SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3037

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 049.2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 049/2024
Processo N° 078/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços técnicos na execução de sondagens de solos e percussão pelo método SPT (standart penetration test), e ensaio tipo percolação, obedecendo as normas da ABNT (associação brasileira de normas técnicas) atendendo as necessidades do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 04/06/2024 às 08h30min do dia 18/06/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 18/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18/06/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 03 de junho de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:50B0D016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO 013.2024 - PSS 001.2023

CONVOCAÇÃO 013/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR
Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 449/2018 e 511/2020 e Comissão designada através do Decreto n° 3056/2023, torna público a
Convocação dos candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado na função de Professor, a serem contratados, com a respectiva classificação em atendimento as normas estabelecidas na Normativa n° **001/2023,** para comparecem no prazo de 24 horas a contar da publicação desta convocação, junto a Secretária de Educação para manifestar sua aceitação conforme Item 9.9 da Normativa n° 001/2023, sendo que após aceitação o candidato terá prazo constante no Item 10.2 para apresentação da documentação constante na referida Normativa:
NORMATIVA 001/2023
Área de atuação: Atuar na Educação Infantil e ou Ensino Fundamental Anos Iniciais

Candidato(a)	Classificação
Rosineia Vieira Vachin	24°

Boa Esperança do Iguaçu - PR, 03 de Junho de 2024

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:A1E00C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1513.2024- FERIAS -10 DIAS- SERVIDORA LEONIRA

PORTARIA Nº 1513, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Concede férias regulares a servidora pública municipal Leonira Lepchaki, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez), no período de 04 de Junho de 2024 a 13 de junho de 2024, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Leonira Lepchaki	04974320998	Técnico Administrativo	2022/2023

Art. 2° - No que se refere ao restante dos dias acima citados, 10 dias foram usufruídos conforme Portaria 1466.2024 e 10 dias foram pagos em pecúnia.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:1A28512E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1514.2024- FERIAS-15 DIAS JACIR BELETINI

PORTARIA Nº 1514, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Concede férias regulares ao servidor público municipal Jacir Beletini e dá outras providências.

Givanildo Trumi, prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 15 (quinze) dias, no período compreendido entre 04 de junho de 2024 a 13 de junho de 2024, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome CPF Cargo Período aquisitivo
Jacir Beletini 047.051.529-56 Inseminador Artificial 2022/2023

Art. 2° - No que se refere ao restante dos dias acima citados, 15 dias já foram usufruídos conforme Portaria 1496.2024.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:86CDA981

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1515.2024 FERIAS 30 DIAS ADILENA

PORTARIA Nº 1515, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Concede férias regulares a servidora pública municipal Adilena de Azevedo, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta), no período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024, servidora pública abaixo relacionada:

Nome CPF Cargo Período Aquisitivo

Adilena de Azevedo 054.597.719-35 Agente comunitária de saúde 2022/2023

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:F0A45FAF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 09/2024

A Comissão Especial de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 14/06/2024 as 08:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 9/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto do processo: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiêne e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Pato Branco, 03 de Junho de 2024

SANDRA FIM
Pregoeira

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:34DF3647

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 005/2024

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 005/2024 em face da empresa **BIOMEDICS ANALISES CLINICAS LTDA,** considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 03 de junho de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023I

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A373D6A1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2024

Aos 03 dias do mês de junho de 2024, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, de acordo com o que consta na Listagem de Eliminação de Documentos e respectivos Editais de Ciência de Eliminação de Documento n.º 01/2024, publicados no Jornal de Beltrão, na edição nº 7.943 de 26 de abril de 2024, respectivamente, procedeu à eliminação de 184 caixas integrantes do acervo do CONIMS de documentos com prazo de guarda esgotado relativo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria.

Pato Branco, 03 de julho de 2024.

JOÃO BERTHIER BRASIL NETO
Presidente CPAD

ADELCIANE MARIA ROSSINI RIBEIRO
Membro

CÁTIA REGINA GIROTTO
Membro

CLEIDIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

ISABEL CRISTINA VAZATA
Membro

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B9C2A9D0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO 236-2022 - EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 236/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Expresso Princesa dos Campos S.A. CNPJ: 80.227.796/0001-59. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual e reajuste de valores. Nova Vigência: 22/06/2025. Valor do Aditivo R$ 57.630,60 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e sessenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2022. Fundamento Legal: Artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 29/05/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Alexandre Gulin, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:62034F8B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO 214-2022 - LUIZ CARLOS MENON

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 214/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Luiz Carlos Menon. CNPJ: 11.567.863/0001-61. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência do contrato. Novo Prazo: 06/06/2025. Valor do Aditivo: R$ 24.061,40 (vinte e quatro mil, sessenta e um reais e quarenta centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 52/2022. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 28/05/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Luiz Carlos Menon, pela Empresa

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:08451C7A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 566-2024 - FÉRIAS CRISTIANE BALANSIN DANUZO

PORTARIA Nº 566/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 2.609/2024, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Cristiane Balansin Danuzo, matrícula funcional nº 3030-4, referente ao período aquisitivo de 28 de março de 2023 a 27 de março de 2024, para fruição de 01 a 15 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0999D78E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 567-2024 - FÉRIAS ELZA CHICORA

PORTARIA Nº 567/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 2.610/2024, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Elza Chicora, matrícula funcional nº 3277-2, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2023 a 02 de abril de 2024, para fruição de 01 a 15 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4C22CBF3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 568-2024 - FÉRIAS CAMILA CARNIELETTO WINQUES

PORTARIA Nº 568/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 1.699/2024, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15(quinze) dias à servidora Camila Carnieletto Winques, matrícula funcional n.º 3275-6, ocupante do cargo de Farmacêutico 40H, referente ao período aquisitivo de 27 de março 2023 a 26 de março de 2024, para fruição de 08 a 22 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:AE088739

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 569-2024 - FÉRIAS NARA LUCIA BONASINA SCABENI

PORTARIA Nº 569/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº. 2.647/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Nara Lucia Bonasina Scabeni, matrícula funcional nº 790-7, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, referente ao período aquisitivo de 04 de abril de 2021 a 03 de abril de 2022, para fruição de 08 a 27 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretária de Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D303FED8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4064/2024_RATIFICA OS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL_AMP.

LEI Nº 4.064, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Ratifica os atos do Poder Executivo Municipal como associado da Associação dos Municípios do Paraná – AMP e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 012/2024, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica ratificada a manutenção do Município de Chopinzinho/PR como ente associado e integrante da AMP – Associação dos Municípios do Paraná, desde a criação da entidade até a presente data.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº 76.694.132/0001/22, entidade estadual oficial de representação dos Municípios do Estado do Paraná.
§1º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Chopinzinho/PR nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos públicos de todas as esferas, na defesa e promoção dos direitos de seus associados, bem como, no aprimoramento da Gestão Pública Municipal.
§2º A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná, aprovado em Assembléia Geral na forma estatutária vigente.
Art. 3º A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R$ 1.768,00 (mil, setecentos e sessenta e oito reais), mensais, a partir do mês de março, sendo atualizado anualmente por Assembléia Geral, nos moldes estatutários.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.
Art. 5º Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Paraná, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.
Art. 6º Ficam ratificados os atos de vinculação, delegação e contribuição realizados pelo Executivo Municipal junto a AMP até a data da publicação da presente Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 03 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:2A53905E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4062/2024_FIXA SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CHOPINZINHO_GESTÃO 2025 A 2028.

LEI Nº 4.062, DE 28 DE MAIO DE 2024

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Chopinzinho, para o período da Gestão de 2025 a 2028.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 013/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O subsídio do Prefeito Municipal para o período 2025 a 2028 fica fixado, em parcela única, de R$ 23.916,00 (vinte e três mil novecentos e dezesseis reais) mensais.

Art. 2º O subsídio do Vice-Prefeito Municipal para o período 2025 a 2028 fica fixado, em parcela única, de R$ 9.919,00 (nove mil novecentos e dezenove reais) mensais.

Art. 3º O subsídio dos Secretários Municipais para o período 2025 a 2028 fica fixado, em parcela única, de R$ 12.002,00 (doze mil e dois reais) mensais.

§ 1º Aos Secretários Municipais, quando detentores de cargo efetivo do Quadro de Pessoal Permanente do Município, ficam resguardados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquirida.

§ 2º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os titulares dos cargos de que trata o artigo 3º desta Lei que sejam servidores da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Município, do Estado ou da União poderão optar pelos vencimentos do cargo efetivo que sejam detentores ou pelo subsídio fixado por esta Lei.

§ 3º Ao Vice-Prefeito no exercício do cargo de Secretário Municipal fica facultado optar pelo subsídio de um dos cargos.

Art. 4º Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O pagamento dos subsídios acrescidos de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á depois de decorrido um ano da instalação da Gestão.

Art. 5° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do município.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 28 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:D10849C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4063/2024_FIXA SUBSÍDIOS VEREADORES CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO_LEGISLATURA 2025 A 2028.

LEI Nº 4.063, DE 28 DE MAIO DE 2024

Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Chopinzinho para a Legislatura de 2025 a 2028.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 014/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O subsídio do Presidente do Poder Legislativo, para o período 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º O subsídio dos Vereadores para o período 2025 a 2028 fica fixado, em parcela única, de R$ 5.159,20 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos) mensais.

§ 1º O suplente convocado perceberá, a partir da sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio percebido pelo vereador.

§ 2º O vereador que seja servidor da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Município, do Estado e da União poderá optar pelos vencimentos do cargo efetivo de que seja detentor ou pelo subsídio fixado por esta Lei.

Art. 3º Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O pagamento dos subsídios acrescidos de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á após decorrido um ano da instalação da Gestão.

Art. 4º O subsídio fixado neste ato destina-se à cobertura pelo desempenho de todas as atividades parlamentares, que incluem as Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias, as Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias e Solenes e reunião das comissões.

Parágrafo Único. Os casos omissos e as hipóteses diversas das aqui relacionadas serão solucionadas à luz do Regimento Interno e da legislação vigente.

Art. 5º O Vereador que deixar de comparecer injustificadamente à Sessão Plenária Ordinária ou Extraordinária, ou dela se afastar antes ou durante a Ordem do Dia, ou à reunião de comissão, terá descontado, de seu subsídio mensal, o valor correspondente aos dias faltados/afastados.

§ 1º A justificativa de que trata este artigo deverá:

I - ser apresentada por escrito, de forma antecipada, junto à secretaria da Câmara Municipal; ou

II - na sessão plenária anterior à data da sessão ou da reunião de comissão.

§ 2º Por razão de força maior, a justificativa de que trata este artigo poderá ser apresentada até o final do expediente do primeiro dia útil após a data da ausência.

§ 3º Caberá ao Presidente da Câmara o deferimento da justificativa de que trata este artigo.

§ 4º - Não incidirá desconto quando a falta ocorrer de ordem médica (comprovada por atestado) por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do município.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 28 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:87D4FB4E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4061/2024_ALTERA A LEI 3730/2018_PROGRAMA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CHOPINZINHO.

LEI Nº 4.061, DE 27 DE MAIO DE 2024

Altera a Lei nº 3.730, de 10 de setembro de 2018, que Dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Chopinzinho, amplia incentivos e simplifica procedimentos, com objetivo de instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades industriais, empresariais ou sociais e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 010/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º A Lei nº 3.730, de 10 de setembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º .....;
XIII - alienação de bens imóveis a quem oferecer o maior lance através de leilão, para fins de instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades industriais, empresariais ou sociais, que vierem a se instalar no Município e as já instaladas que queiram ampliar suas atividades.
Art. 13-A. A alienação de bens imóveis a quem oferecer o maior lance através de leilão, será destinada à instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades industriais, empresariais ou sociais, que vierem a se instalar no Município e as já instaladas que queiram ampliar suas atividades.
§ 1º O leilão será realizado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 73, de 28 de março de 2023.
§ 2º Aplica-se as normas dos artigos 7º e 8º desta Lei na fase instrutória do procedimento de leilão.
§ 3º A alienação do imóvel poderá ser procedida mediante pagamento à vista ou a prazo, conforme definido em edital e avaliada a oportunidade e conveniência.
§ 4º No caso de alienação mediante pagamento a prazo, será admitido o pagamento em até 180 meses, sendo as parcelas reajustadas na forma estabelecida em edital.
§ 5º No caso de exercício pelo arrematante da faculdade prevista no parágrafo anterior, a posse será conferida, mas a outorga da escritura definitiva de propriedade ocorrerá mediante pagamento integral do valor adjudicado no leilão, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.
§ 6º Serão suportadas pelo arrematante o pagamento das despesas necessárias à lavratura da escritura, certidões de praxe, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a arrematação.
§ 7º Aplica-se as normas do artigo 24 desta Lei na hipótese de inadimplência, sendo que o valor recolhido à Administração não será devolvido.
§ 8º Os imóveis descritos no Anexo I desta Lei que estejam autorizados a serem alienados mediante concorrência para formalização de "Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel", poderão ser alienados através de leilão.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 27 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:F6D8CCD9

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4060/2024_ALTERA LEI 3.704/2018_BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

LEI Nº 4.060, DE 27 DE MAIO DE 2024

Altera a Lei n.º 3.704/2018, de 13 de abril de 2018, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais da Política da Assistência Social.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 008/2024, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º A Lei nº 3.704/2018, de 13 de abril de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Subseção II
Moradia
Art. 17. Constituirão Benefícios Eventuais as provisões de acesso de unidades habitacionais destinadas à moradia de indivíduos e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social, capazes de atender as necessidades vitais básicas do ser humano, na seguinte modalidade:
I – ……...……
II – Disponibilidade de lonas, telhas de fibrocimento e uma caixa d'água, atendido os critérios estabelecidos no art. 4º desta Lei e constatada a necessidade através de parecer do Assistente Social em conjunto com o departamento de obras responsável, logo após visita técnica, de que o beneficiário se encontra em situação de risco ou de vulnerabilidade social, devido as condições precárias de moradia.
Art. 17-A. Além das modalidades previstas no artigo 17 desta lei, fica o Poder Executivo obrigado a priorizar, o uso de materiais de construção doados ao Município, incluindo-se, mas não limitando-se, madeira de origem legalmente comprovada, ou de apreensão de operações do IBAMA, Polícia Federal ou Órgãos e Entidades correlatos, bem como demais materiais doados ao Município, quer seja por instituição pública ou privada, para fins de atendimento as Políticas Sociais regulamentadas por esta lei, conforme seguintes critérios: **(NR)**
I - Para o atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, a Administração Pública deverá destinar os referidos materiais, para à construção, manutenção, reforma, ou reforço de unidades habitacionais para famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social;
II - Os materiais doados devem estar acompanhados dos respectivos Documentos de Origem Florestal (DOF) ou documentos equivalentes que comprovem a legalidade e a origem sustentável dos recursos.
III - As unidades habitacionais construídas ou reformadas com esses materiais devem ser designadas prioritariamente para famílias registradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e do Município de Chopinzinho, que apresentem necessidade urgente de moradia, conforme avaliação social realizada pelos serviços competentes de assistência social Municipal.
IV - O projeto e a execução dos trabalhos devem ser documentados e aprovados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que também ficará responsável pelo monitoramento e fiscalização da correta aplicação dos materiais.
V - A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar um relatório anual ao Conselho Municipal de Assistência Social e à Câmara Municipal, detalhando o uso dos materiais, o progresso das construções e reformas, e o impacto nas condições de vida das famílias beneficiadas.
VI - Deve ser garantida a transparência na seleção das famílias beneficiárias e na execução dos projetos, permitindo o acesso público aos processos e critérios utilizados, através de publicações no Diário Oficial do Município e no portal da transparência Municipal.
§1º Havendo necessidade ou sendo condicionante para efetivação da destinação referida no inciso I deste artigo, a existência de projetos ou projeções arquitetônicas ou de engenharia, considerando a motivação e fundamento do ato público, poderá a Administração Pública suprir a necessidade de projetos mediante a utilização dos serviços dos servidores capacitados, lotados junto ao Poder Público de Chopinzinho;
§2º De igual forma ao disposto no parágrafo 1º deste artigo, poderá a Administração Pública, caso necessário, utilizar de forma coordenada os serviços prestados pelos diferentes setores e pastas que compõem o Poder Público do Município de Chopinzinho, de forma a viabilizar a destinação e utilização dos materiais para o atendimento das finalidades sociais e habitacionais objetivados nesta lei.
Art. 2° Os demais artigos da Lei n°3.704, de 13 de abril de 2018, permanecem inalterados.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, DE 27 DE MAIO de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:1F36A435

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 189/2024_ALTERA ANEXO I DO DECRETO 195/2019.

DECRETO Nº 189, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Altera o Anexo I do Decreto n.º 195/2019, de 16 de abril de 2019, que dispõe sobre Procedimentos para Concessão de Incentivos Previstos na Lei Municipal nº 3.770, de 10 de setembro de 2018, que Institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
D E C R E T A:
Art. 1º Altera o Anexo I do Decreto n.º 195/2019, de 16 de abril de 2019, que passa a vigorar com a redação que segue. Os anexos fazem parte integrante do presente Decreto.
Art. 2° O plano de trabalho contido no anexo I, será executado de 1º de maio a 31 de dezembro de 2024.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Anexo I do Decreto n.º 81/2024 de 11 de março de 2024.
Art. 4° Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 195/2019, de 16 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ANEXO I

Fica autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, a fomentar a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, de forma direta, ou indiretamente, através de termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere, sem prejuízo das demais linhas de incentivo previstas na Lei Municipal nº 3.770/2019, observado os seguintes parâmetros, descritivos e quantitativos:
I – Fornecimento de Materiais Esportivos, (bola oficial de campo, kit uniforme de viagem adulto, kit uniforme de viagem juvenil, cone para treino/fundamento, colete infantil, colete juvenil, colete adulto, chuteira infantil, chuteira juvenil, chuteira adulto, kit estacas de agilidade e quadro técnico magnético completo), para criação da escolinha de futebol do sub 7 até o sub 20, para participação em competições locais, regionais e nacionais, representando a Terra Indígena Mangueirinha, conforme projeto, limitada ao valor de R$ 25.657,97 (Vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), conforme projeto, cronograma de execução e prazos definidos pela Administração e de acordo com a lei;
II – Fornecimento de Materiais de Construção, para reforma do centro cultural - PIAI, na aldeia Guarani de Palmeirinha do Iguaçú, conforme projeto, limitada ao valor anual de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme projeto, cronograma de execução e prazos definidos pela Administração e de acordo com a Lei Municipal nº 3.770/2019;
III – Fornecimento de Materiais de Construção, para construção do centro de eventos Angelo Cretã, na aldeia Passo Liso, conforme projeto, limitada ao valor anual de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme projeto, cronograma de execução e prazos definidos pela Administração e de acordo com a Lei Municipal nº 3.770/2019;
IV - Contratação de serviços e aquisição de peças e mão de obra, para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, limitado ao valor anual de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
V – Fornecimento de combustíveis (óleo diesel e gasolina) e lubrificantes, para abastecimento e manutenção dos equipamentos agrícolas e veículos, limitado ao valor anual de R$ 30.000,00 (trinta e mil reais).
VI– Fornecimento de 210 (duzentos e dez) uniformes escolar, para atendimento de alunos da rede escolar indígena, nas aldeias Kaigang na comunidade de Passo Liso e aldeiaa Guarani na comunidade de Palmeirinha do Iguaçú, limitada ao valor anual de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), conforme projeto, cronograma de execução e prazos definidos pela Administração e de acordo com a Lei Municipal nº 3.770/2019;
VII – Fornecimento de produtos, materiais e serviços para apoio na realização de feiras, comemoração de dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, de acordo com a Lei Municipal nº 3.770/2019, deverá ser objeto de requerimento específico da entidade interessada e tramitar conforme o Art. 3° deste decreto, sendo o requerimento avaliado, a cada caso, de acordo com a oportunidade e conveniência dos departamentos competentes, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público no fomento às atividades e eventos culturais indígenas.
O fomento e destinação de recursos públicos para as finalidades do inciso VI pressupõe obrigatoriamente alguma contrapartida da entidade parceira, a ser definida no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere, devendo os órgãos públicos envolvidos no apoio definir e acompanhar a execução da contrapartida conforme o Art. 6° da Lei Municipal nº 3.770/19, limitada a despesa com o
incentivo de apoio na realização de feiras, comemoração de dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, ao valor anual de:
a) R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para a Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG de Chopinzinho – PR.

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:15EF6110

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 188/2024_ALTERA DECRETO 131/2024_COMAS.

DECRETO Nº 188, DE 29 DE MAIO DE 2024

Altera Decreto 131/2024 que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, de Chopinzinho – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o art. 15 da Lei Municipal nº 2.678/2010, de 06 de agosto de 2010 alterada pela Lei n° 3.835/2020, de 29 de julho de 2020.
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 2.568/2024;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 131, de 1º de abril de 2024, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, de Chopinzinho – PR, e dá outras providências, passando a ter a seguinte redação:
Art. 1º .....
I – .....
a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Keli Fernanda de Souza Oliveira;
Suplente: Taline Pâmela Cofferi;
b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Elsa Sabrina Oliveira Paula Stoffel;
Suplente: Carla de Araújo Wengen;
c) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Titular: Gisele Savio;
Suplente: Zeloir Scabeni Mendes;
d) .....
e) .....
II – 05 representantes da sociedade civil, sendo:
a) .....
b) Um representante das entidades e organizações de assistência social;
Titular: Elizabete Dalastra;
Suplente: Jamil Alves de Miranda;
c) .....
Art. 2º Os demais artigos do Decreto 131, de 1º de abril de 2024, permanecem inalterados.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:5678AD25

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO 002/2024

Espécie: Extrato de Termo de Cooperação nº 002/2024. Concedente: Município de Chopinzinho. Convenente: Rotary Club de Chopinzinho – Iguaçú, CNPJ: 09.198.374/000-38. Objeto: Cooperação entre os signatários com a finalidade de promoção de ações de defesa de direitos sociais, assistências e de saúde, na promoção da cidadania e qualidade de vida, e no desenvolvimento e fortalecimento afetivo do público atendido. Bens concedidos: Um (01) pulverizador costal, motor a combustão, dois (02) tempos, capacidade de 25 litros, marca TOYAMA, Patrimônio: 27.782 e 180 (cento e oitenta) litros de BTI, larvicida biológico de Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis (soro tipo H-14), marca VECTOBAC. Fundamento Legal: Lei Municipal nº 3.996/2022 e Lei Municipal nº 4.008/2023. Data da assinatura: 05/02/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Francione Pruch, pelo Rotary.

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:B3FDB7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 571 - 2024 - DIÁRIAS FÁBIO VIANEI BALEN

PORTARIA Nº 571/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Fábio Vianei Balen, Diretor de Desenvolvimento Econômico, matrícula nº 3109-7, CPF nº 053. ***. ***-50, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 19 de junho de 2024 e retorno no dia 21 de junho de 2024, para Holambra - SP, para participar da 29º Horlitec – Exposição técnica de horticultura, cultivo protegido e culturas intensas, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 03 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:92FD79DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 572 - 2024 - DIÁRIAS FÁBIO VIANEI BALEN

PORTARIA Nº 572/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Fábio Vianei Balen, Diretor de Desenvolvimento Econômico, matrícula nº 3109-7, CPF nº 053. ***. ***-50, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.120,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 06 de junho de 2024 e retorno no dia 07 de junho de 2024, para Foz do Iguaçu - PR, para participar do Evento FIT-Cataratas – Exposição de Turismo, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 03 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:21E7901A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 570-2024 - LICENÇA PATERNIDADE DIEGO GALIAZZI DOS SANTOS

PORTARIA Nº 570/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorado Eletrônico nº 2594/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, ao servidor Diego Galiazzi dos Santos, matrícula funcional nº 1633-8, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, a ser usufruída durante o período de 24 de maio a 12 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

GLACIR ZANATA
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:387EBEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 574 - 2024 - DIÁRIAS DIEGO FELIPE BECKER

PORTARIA Nº 574/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Diego Felipe Becker, Coordenador da Casa Lar, matrícula nº 2240-0, CPF nº 078. ***. ***-32, 1/2 (meia) diária de viagem, no valor total de R$ 180,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 03 de junho de 2024 para Piraquara PR, para acompanhamento como profissional da Equipe Técnica Serviço de Acolhimento institucional para alta de adolescente em situação de acolhimento em casa de recuperação para dependente químico na Cidade de Piraquara PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 03 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:319D74B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 575 - 2024 - REVOGA PORTARIA 563-2024

PORTARIA Nº 575/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 563/2024, que concedia 1/2 (meia) diária de viagem a servidora Keli Fernanda de Souza Oliveira, Assistente Social, para acompanhamento como profissional da Equipe Técnica Serviço de Acolhimento institucional para alta de adolescente em situação de acolhimento em casa de recuperação para dependente químico na Cidade de Piraquara PR, a serviço da Administração Municipal, na data de 03 de junho de 2024, em Piraquara PR.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 03 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:4C8B7B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 573-2024 - AFASTAMENTO EM RAZÃO DE CASAMENTO - ANDRE SANTOS MICHELON

PORTARIA Nº 573/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº1.071 /2024,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICO que gozou licença em razão de casamento, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, o servidor Andre Santos Michelon, matrícula funcional nº 2922-4, no período de 01 de junho a 05 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:65CAC5F4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 43/2024, Inexigibilidade nº 10/2024, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é a celebração de parceria com o LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.989.129/00001-50, por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei nº 13019/2014, Art. 30, Inciso VI e Art. 31, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC).

Paço Municipal, 24 de Maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2C02C9FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLARABORAÇÃO Nº 01/2024

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024 – ID 2549

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

COLABORADOR: LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA.

OBJETO: Celebração de parceria com o LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.989.129/00001-50, por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei nº 13019/2014, Art. 30, Inciso VI e Art. 31, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC).

VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.017.08.241.0008.2090.3.3.50.41.00.00 – Fonte: 01000

VIGÊNCIA: 24/05/2024 a 24/06/2025.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 43/2024 – Inexigibilidade nº 10/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.019/2014, e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:AE9C86EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/024, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar

a exigência de licitação Contratação de empresa para locação de câmeras de segurança em comodato e instalação de sistema de vídeo monitoramento nos prédios públicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, no valor total de 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais), junto à empresa A.M VEDOVOTO COM VAR MATERIAIS DE INFORMATICA, com sede na cidade de BARBOSA FERRAZ – PR.

Paço Municipal, 24 de Maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:BB7B66A2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIOS AO AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO E DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1427/2024

Súmula: Dispõe acerca da concessão de décimo terceiro salários ao Agentes Políticos do Poder Legislativo e do Poder Executivo do Município de Enéas Marques e dá outras providências**.**

A **Câmara Municipal de Enéas Marques** aprovou, o **Poder Executivo Municipal** sancionou, e eu, **Jair Formaio**, vereador Presidente, no uso das atribuições a mim conferidas, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei assegura aos Agentes Políticos do Poder Legislativo e do Poder Executivo Municipal eleitos a partir da Legislatura 2025/2028, o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário nos termos dos artigos 70, VIII, e 39, § 3º e 4º, da Constituição Federal.

Art. 2º Caso o Agente Político do Poder Legislativo e/ou Executivo Municipal deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no cargo no respectivo ano.

§ 1º O 13º (décimo terceiro) salário tratado no *caput* deste artigo corresponderá a 1/12 (um doze avos), do subsídio mensal de efetivo exercício no cargo.
§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício no cargo será tomada como mês integral, para efeito do § 1º.
§ 3º O pagamento de cada parcela se fará com base o subsídio do mês em que ocorrer o pagamento.
§ 4º O 13º (décimo terceiro) salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal e Poder Executivo Municipal, respectivamente.

Parágrafo Único - O subsídio mensal dos Vereadores não sofrerá prejuízo durante o período de recesso parlamentar.
Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta dos orçamentos vigentes.
Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

VEREADOR JAIR FORMAIO
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1427/2024

Gabinete do Prefeito Municipal

Despacho: EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas, sanciono a presente Lei, e a Presidência do Poder Legislativo Promulga.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.

Em 03 de junho de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:EA66EB4F

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 030/2024
Modalidade: Pregão nº. 019/2024
Tipo de julgamento: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios para ofertar as unidades da rede pública de ensino, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Enéas Marques, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 18.820,00(dezoito mil e oitocentos e vinte reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 04/06/2024 às 08:00 horas do dia 17/06/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 17/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 17/06/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL *www.bll.org.br*
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 03 de junho de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:D93DF10D

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2024

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2024
Pregão Eletrônico Nº 13/2024
Partes: Município De Enéas Marques e JULIANO DE COSTA LTDA.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos para suprimento do Centro Integrado de Saúde - Equipes de Saúde Bucal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar anexado a este processo.
Valor: R$ 2.403,88 (dois mil, quatrocentos e três reais e oitenta e oito centavos).
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 MESES.
Data Assinatura: 27/05/2024.
FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 3 de junho de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:193CCF4C

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2024

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2024
Pregão Eletrônico Nº 13/2024

Partes: Município De Enéas Marques e DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP.
Objeto: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos para suprimento do Centro Integrado de Saúde - Equipes de Saúde Bucal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar anexado a este processo.
Valor: R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 MESES.
Data Assinatura: 27/05/2024.
FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 3 de junho de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:5D39E8D6

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2024

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2024
Pregão Eletrônico Nº 13/2024

Partes: Município De Enéas Marques e DENTAL PREMIUM LTDA.
Objeto: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos para suprimento do Centro Integrado de Saúde - Equipes de Saúde Bucal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar anexado a este processo.
Valor: R$ 5.972,77 (cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos).
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 MESES.
Data Assinatura: 27/05/2024.
FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Enéas Marques, 3 de junho de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:F44BCD7D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA 3898/2024

SÚMULA – Concede Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal ADRIANA DA SILVA**,** e da outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 106/2023 de 24/10/2023, Protocolo nº 419/2024 de 29/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal **ADRIANA DA SILVA**, RG nº 6.968.777-6 SSP/PR, CPF nº 033.147.599-59, com remuneração do cargo de Professora, no período de **03/06/2024 a 01/08/2024**, um total de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo 05/06/2009 a 04/06/2014.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 03 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:CA0ED5CA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 3899/2024

SÚMULA – Nomeia a pessoa abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, ao seu respectivo cargo.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 106/2023 de 24/10/2023, Lei Complementar Municipal nº 107/2023 de 27/12/2023, Edital nº 07/2024 de 19/02/2024, Edital nº 33/2024 de 20/05/2024 e Edital de Convocação nº 34/2024 de 21/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter probatório a pessoa abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, nos termos do Edital nº 33/2024 de 20/05/2024 e Edital de Convocação nº 34/2024 de 21/05/2024, na ordem de classificação, nomeada a partir de **03 de junho de 2024,** ao Cargo e Lotação conforme segue:

PROCURADOR MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO LOTAÇÃO

2375271	FELIPE ANTUNES DOS SANTOS	072.807.169-03	1º	PAÇO MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 03 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:23E9EE00

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2024

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.

RESOLVE:

1 – Convocar a candidata aprovada na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **dez dias,** contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

128247	VERLANI PLAZDO DOS SANTOS ONOFRE	004.638.479-03	62º

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.
3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.

4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 03 de junho de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:A1C97A14

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS,Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.300/0001-65, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições legais, Resolve: PRORROGAR o período das inscrições do**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024,**para fins de credenciamento para exposição e comercialização de produtos agrícolas e artesanato do município. Consequentemente, a seção "ANEXO III – CRONOGRAMA (SUJEITO A ALTERAÇÕES)" do Edital original passa a vigorar com o seguinte teor (datas alteradas em realce):

Credenciamento: 13/05/2024 a **07/06/2024**
Relação de credenciados:**10/06/2024**
Período de recepção de recursos:**10/06/2024 e 11/06/2024**
Relação de credenciados processo final:**13/06/2024**

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 03 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:9457DFEC

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 292/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Fábio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 03/06/2024 a 03/06/2024 para Santa Mariana-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 03 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:7C8CC804

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR a fim de regulamentar a transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CISPAR, englobando despesas administrativas e de manutenção, conforme definido no contrato de rateio.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
VALOR TOTAL R$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
569	2024	12001175120017212233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 03 de junho de 2024

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:23407A98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	70/2024
b) Licitação nº:	24/2024
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	03/06/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR a fim de regulamentar a transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CISPAR, englobando despesas administrativas e de manutenção, conforme definido no contrato de rateio.

17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR
CNPJ/CPF: 04.823.494/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR a fim de regulamentar a transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CISPAR, englobando despesas administrativas e de manutenção, conforme definido no contrato de rateio.	5	R$ 1.672,00	R$ 8.360,00

Valor Total Homologado - R$ 8.360,00

Nossa Senhora das Graças, 03 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:9A8C8A52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 MENOR PREÇO POR LOTE EXCLUSIVO ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS

A Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, comunica que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com inicio da disputa no dia 10/06/2024 a partir das 09h00 até às 15h00. Link para participação: www.bnc.org.br. Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Desinsetização e Desratização, além de limpeza de caixa d'água nos diversos departamentos públicos do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, compreendendo: mão de obra e o fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento. Valor total: R$ 13.741,25 (treze mil setecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos). A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Licitação na Praça deputado Nilson Batista Ribas (paço municipal), n° 131, de seg a sex, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitada pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br; www.bnc.org.br ou no site do município:

Nossa Senhora das Graças/PR, 03 de JUNHO de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:ACEC084B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2024, cujo objeto consiste: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e uso interno, destinados à assistência farmacêutica, equipamentos, materiais permanente e consumo para uso odontológico, hospitalares e de fisioterapia para atendimento da demanda da secretaria municipal de saúde do município de Nossa Senhora das Graças/PR-SRP, com abertura marcada para o dia 14 de junho de 2024, às 10h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 05 de junho de 2024, às 08h30min até às 08h30min do dia 14 de junho de 2024. Valor Total: R$ 315.313,62 (trezentos e quinze mil trezentos e treze reais e sessenta e dois centavos). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150.

Nossa Senhora das Graças, 03 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal..

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:56EF016D

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 032/2024 DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **04 até o dia 10 de Junho de 2024**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 03 de Junho de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Hellen Bruna de Souza Mauricio	***03°***

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Carteira Nacional de Habilitação- Categoria´´ C´´;
J) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
K) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal:
q) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Publico:

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:64F50370

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 294/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Revogar a portaria nº 282/2024 a partir do dia 03/06/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 03 dias do mês de Junho do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:88003F5D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 295/2024

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 03/06/2024, o funcionário:

Lucas Rodrigues Fogaça - *Cargo* – Vigilante.
Sonia Aparecida Romero – Cargo – Vigilante.
Lusimara Aparecida Di Martini de Jesus - Cargo – Vigilante.
Paulo Barreto dos Santos - Cargo – Vigilante.

Aprovados e classificados em concurso público, edital 001/2024, publicado no dia 16 de abril de 2024, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 03 de Junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:FEBFB246

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 291/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder licença à servidora efetiva senhora Rosangela Fatima de Souza Oliveira, matrícula 945, por um período de 90 dias a contar na data do atestado anexo, (12/04/2024 à 10/07/2024), conforme Lei 323/94.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, 03 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:182387FF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 293/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias ao funcionário:

OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS, matrícula nº 1007 – Referentes ao exercício: 01/06/2023 à 31/05/2024.
Período de férias, de: 03/06/2024 à 02/07/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 03 dias do mês de junho do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:1E900E22

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18 E 19/2024

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados as festas juninas das Escolas e CMEI'S do Município de São Jorge D'Oeste - Pr**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**18/2024**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
18/2024	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA	01.973.331/0001-70	10.735,36
19/2024	IARA MARIA BASEGGIO LTDA	10.809.818/0001-03	7.079,20

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D" Oeste/Pr, 03/06/2024 –

LEILA DA ROCHA
Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:8CB41FAA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO CT 053/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 053/2022
ID Contrato: 107/2022
Processo: 064/2022
HOMOLOGADO: 08/06/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2022 de 08 de junho de 2022., tendo como objeto: Contratação de empresa para disponibilizar instrutores capacitados para regência da banda municipal e ministrar aulas de percussão, instrumentos de sopro, teoria musical, arranjos e evolução coreográficos, conforme Termo de Referência anexo ao edital, decorrente da Pregão Presencial nº 036/2022, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo P refeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°, denominado CONTRATANTE e a proponente empresa BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME, 07.861.965/0001-18 pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Veraquetá, Nº 21, Bairro Menino Deus, município de Pato Branco - CEP: 85.502-160 neste ato representado legalmente por VALDOMIRO MACIEL DA SILVA, portador do CPF Nº 706.543.529-68 e do RG nº 4.935.404-5 SSP/PR denominada de CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 08/06/2025, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Para esse período valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para 12 (doze) meses, conforme tabela anexa. O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 81.360,00 (oitenta e um mil trezentos e sessenta reais), para R$ 111.360,00 (cento e onze mil trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentaria:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Ação: 13.392.0010.2.030 – Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Principal: 938 Despesa: 3218
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Superávit
Valor da dotação: 30.000,00
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 03 de junho de 2024.

Contratante:
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Contratada:
BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 07.861.965/0001-18

Item	Qdte	Descrição	Unid.	Valor Mensal R$	Valor Total R$
1	12	Contratação de empresa para disponibilizar no mínimo dois instrutores com licenciatura em música e cursos de regência de banda para ministrar aulas de percussão e instrumentos de sopro, aulas de teoria musical, preparação de arranjos musicais, ensaio em grupo, formação de repertório, evolução coreográfica, para trabalhar com crianças, jovens e adultos. Disponibilização de instrumentos, sendo no mínimo 25 instrumentos de sopro (Saxofones, trompetes e clarinetes) e 30 instrumentos de percussão (caixa, bombo, surdo e lira) para ministrar as aulas. Carga horária mínima de 04 horas semanais por professor, totalizando 08 horas semanais divididas em no máximo 02 dias.	MS	R$ 2.500,00	30.000,00
		Total ----------R$			30.000,00

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:B9FE920C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 041/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

OBJETO: Recebimento de projetos, conforme requisitos do CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024.

Empresa inscrita:
GUERRO & PAGNUSSAT LTDA, CNPJ N° 09.461.639/0001-49.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme chamamento público 001/2024

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS.
VALOR TOTAL: R$ 1,00 (um real).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até dia 30 do mês subsequente a entrega, mediante apresentação da nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Ação: 22.661.0017.3.032 – Incentivos as Atividades Industriais
Despesa: 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais
Principal: 895 Despesa: 3358
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 1,00

J U S T I F I C A T I V A
Conforme credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 001/2024, Art. 74 IV da lei 14.133/2021.

Saudade do Iguaçu, 03 de junho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3FEC821C

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 12/2024 - RECLASSIFICAÇÃO PSS

EDITAL Nº 12, DE 03 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com fundamento no Edital de Abertura nº 01 de 05 de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, e

CONSIDERANDO o Edital nº 07, de 17 de maio de 2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024;

CONSIDERANDO a ordem de classificação estabelecida no Edital nº 07, de 17 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Item 10.5 do Edital de Abertura nº 01, de 05 de abril de 2024, estabeleceu que os candidatos que não pudessem ou desejassem assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação poderiam solicitar formalmente, por uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade dentro da validade do certame;

CONSIDERANDO a solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificados de candidatos convocados para assumir a vaga de Professor de Educação Infantil;

CONSIDERANDO que o Item 10.7 do Edital de Abertura nº 01/2024, dispôs sobre a divulgação oportuna da lista de classificação com os candidatos reposicionados,

TORNA PÚBLICO o reposicionamento da lista de classificados do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, conforme o candidato que solicitou o reposicionamento para a convocação da nova vaga disponibilizada:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TEMPORÁRIO – PSS.

Insc.	Candidato	Classificação Final	Reposicionamento
24	Cleunice Mello das Neves Ruthes	5º	27º
37	Pamela Cristina Forlin	6°	28º

Saudade do Iguaçu, 03 de junho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:9A7ACC59

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 13/2024 - CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº 13, DE 03 DE JUNHO DE 2024

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

O PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01, de 05 de abril de 2024, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 07 de 17 de maio de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, até o dia **06 de junho de 2024,** no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h, para confirmar a aceitação da vaga e apresentar a documentação relacionada neste Edital.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TEMPORÁRIO - PSS:

Classificação	Inscrição	Nome
7°	19	Veronice Constantini
8º	22	Samandra Mendes dos Santos

Art. 2º - O candidatos convocados no ato do comparecimento deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho;
e) Número de Inscrição no PIS/PASEP;
f) Certificado de Reservista (para sexo masculino);
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Certidão de nascimento de filhos, se houver;
i) Carteira de vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
j) Cópia do comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
k) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
l) Originais e cópias dos comprovantes de tempo de serviço;
m) Originais e cópias ou cópias autenticadas em cartório dos títulos de pós-graduação e de aperfeiçoamento profissional encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;

II – Originais dos documentos relacionados a seguir:
a) 01 foto 3x4 colorida e recente;
b) Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
c) Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal, emitida através do site: https://www.gov.br/pf/pt-br;
e) Atestado de antecedentes criminais estadual emitida através dos site:
http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?cont eudo=102.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:
a) Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de Parentesco;
d) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público;
e) Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida.

Art. 3º - O não comparecimento do convocado por este Edital até o prazo de 06 de junho de 2024, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 03 de junho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:421D358E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 143 2024

PORTARIA Nº 143/2024, de 03 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o pedido constante no memorando 288/2024, de 03 de junho de 2024, tramitando no sistema de protocolo digital;

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR carga horária em **20** (vinte) horas semanais para ***DAIANE APARECIDA CELESKI,*** portadora do RG 7.***.***-1/SESP-PR, e CPF ***.***.69*-18, Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 03 de junho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:12D894D9

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 144 2024

PORTARIA Nº 144/2024, de 03 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o pedido constante no memorando 288/2024, de 03 de junho de 2024, tramitando no sistema de protocolo digital;

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em **20** (vinte) horas semanais para **MARINES BARBIERO TRINDADE,** portadora do RG 5.***.***-9/SESP-PR, e CPF nº ***.***.88*-20, Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **portaria nº 028/2024,** de 02 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 03 de junho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:4C285FB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 83/2024

DECRETO Nº 83/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Presidente e Secretária Executiva da CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto N° 73/2024, de 13 de maio de 2024,

CONSIDERANDO: o Art. 5º do Decreto 073/2024 que "*A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será presidida pelo Secretário Municipal de Assistência Social*";

CONSIDERANDO: o Art. 6° do Decreto 073/2024 que "*A Secretaria-Executiva da Câmera ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo*".

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada Presidente da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional: *Luciane de Azevedo* RG: 12.425.047-1 CPF: 082.678.089-06;
Art. 2º - Fica nomeada Secretária Executiva da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional: *Elisane Dalo Tibes* RG:8.879.878-3 CPF: 047.634.949-45.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, 03 de junho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:48498D40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO APAE/ MUNICÍPIO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 209/2024

Referente: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ABATIÁ (APAE DE ABATIÁ-PR),** inscrita no CNPJ sob o nº 01.498.066/0001-16, com sede na Rua José Carvalho de Oliveira, nº 529, Residencial Morro Azul, nesta cidade de Abatiá-PR, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), de acordo com decisão do Tribunal de Justiça do Paraná, 5ª Câmara Civel, Apelação Cível nº 0002327-20.2018.8.16.0145, conforme condições estabelecidas no Termo.

RESUMO: Termo de Fomento com a APAE de Abatiá-PR.

DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o Mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada"*. Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender o cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *"bem comum"*, estabelecer parceria com Organizações da Sociedade Civil.
No que tange às parcerias, o Estado busca *"por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como espaço público não estatal.*
É preciso valorizar essas parcerias do Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a APAE de Abatiá, desenvolve há mais de 26 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Se observa ainda que a APAE em seu estatuto, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte , cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO, promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.
Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto pelo Plano de Trabalho.
O Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
A APAE desenvolve suas atividades desde 19 de setembro de 1996, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.
Se observa pelo plano apresentado com descrição de infraestrutura e da equipe de profissionais a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo cronograma de desembolso dos recursos que está dentro de valores de mercado.
A Comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Abatiá-PR, de acordo com o disposto na Lei nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Assim, diante de todo exposto: toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, para Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Abatiá, 03 de junho de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

RIBEIRO, Leonardo Coelho, O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público, R. bras.de Dir. Público – RBDP – Belo Horizonte, ano 13, n.50, p.95-110, jul./set.2015

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:5029B245

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2024

DECRETO N.º 030/2024, de 03 de Junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 888/2023.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 10.894,71 (dez mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), conforme descrito abaixo:

03 – Administração Geral
004 – Divisão de Finanças

28.846.0308.2065 – Indenizações e Rest. de Contratos, Convênios e Outros
FR 765 – 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 10.894,71

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores da fonte de recurso 765 – Pavimentação de vias urbanas – Conv. 1203/2022 - SEDU, o valor de R$ 8.157,26 (oito mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos);
§2º - Excesso de arrecadação no valor de R$ 2.737,45 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos) da fonte de recurso 765 – Pavimentação de vias urbanas – Conv. 1203/2022 – SEDU na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.00 – Remuneração de Depósitos Bancários - Principal.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Junho do ano de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:E831A716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2024 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - RODRIGO DE FARIAS ROSNER

PORTARIA nº 343/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Considerando, o Requerimento protocolado sob nº 500/2024, de 28 de Maio de 2024.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **RODRIGO DE FARIAS ROSNER,** do cargo de Nutricionista que ocupava nesta Prefeitura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 03 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0B22F380

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2024 - ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO - FLAVIO GONÇALVES DE OLIVEIRA

PORTARIA nº 344/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Súmula**:** "Dispõe sobre Admissão de Servidor Público Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitido o Sr**. FLAVIO GONÇALVES DE OLIVEIRA,** portador da RG nº 25.880.781-7 SP, para exercer o cargo de MOTORISTA, com vencimentos de "Nível 100 – CE-14".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Dirigir os veículos automotores da frota municipal utilizados para transporte de pessoal e carga. Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes. Efetuar troca de pneus, quando em serviço. Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito. Zelar pela limpeza e conservação dos veículos. Recolher o veículo ao local de guarda, após a conclusão do serviço. Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.
PARAGRAFO SEGUNDO – O mesmo cumprirá o Estágio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 03 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:842738CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2024 - ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO - ANA PAULA DE FARIAS SANTOS

PORTARIA nº 345/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidora Pública Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;

e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitida a Srta**. ANA PAULA DE FARIAS SANTOS,** portadora da RG nº 12.823.225-7 PR, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com vencimentos de "Nível 100 – CE-02".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Executar trabalhos de preparação e serviços de chá, água e café, merenda escolar, efetuar limpeza nas dependências de órgãos públicos, como banheiros, salas de aula, executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas, auxiliar na conservação de sinaleiras e abrigos, executar tarefas de capina em geral, efetuar serviços de carga e descarga de caminhões, executar tarefas de abertura e fechamento de valas e de assentamento de canos auxiliares em medições com trena, balizamentos e nivelamento, executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras, executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios e de serviços de alimentação e higiene das crianças, zelar e cuidar da conservação de prédios municipais, efetuar a coleta do lixo domiciliar, executar serviços de recauchutagem de pneus e câmaras, abastecer veículos e máquinas, executar tarefas auxiliares de levantamentos topográficos, lubrificação e troca de óleo e filtros em viaturas, máquinas, equipamentos, executar outras tarefas afins.
PARAGRAFO SEGUNDO – A mesma cumprirá o Estágio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 03 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:3CA53150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2024 - ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO - FLAVIO GONÇALVES DE OLIVEIRA

PORTARIA nº 344/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidor Público Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitido o Sr**. FLAVIO GONÇALVES DE OLIVEIRA,** portador da RG nº 25.880.781-7 SP, para exercer o cargo de MOTORISTA, com vencimentos de "Nível 100 – CE-14".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Dirigir os veículos automotores da frota municipal utilizados para transporte de pessoal e carga. Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes. Efetuar troca de pneus, quando em serviço. Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito. Zelar pela limpeza e conservação dos veículos. Recolher o veículo ao local de guarda, após a conclusão do serviço. Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.
PARAGRAFO SEGUNDO – O mesmo cumprirá o Estágio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 03 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7083EAB5

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 097/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 097/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 14.111,82 (Quatorze mil, cento e onze reais e oitenta e dois centavos).
PRAZO: **06 (seis) meses a partir de 23/05/2024**

Adrianópolis, 03 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:F3904F5C

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 098/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 098/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: ILG COMERCIAL LTDA
VALOR: R$ 19.798,20 (Dezenove mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
PRAZO: **06 (seis) meses a partir de 23/05/2024**

Adrianópolis, 03 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:A344AA22

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 099/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 099/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
VALOR: R$ 12.853,00 (Doze mil, oitocentos e cinquenta e três reais).
PRAZO: **06 (seis) meses a partir de 23/05/2024**

Adrianópolis, 03 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:BCA9A495

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 100/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 100/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 19.546,00 (Dezenove mil, quinhentos e quarenta e seis reais).
PRAZO: **06 (doze) meses a partir de 23/05/2024**

Adrianópolis, 03 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:E9024D41

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 101/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 101/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
VALOR: R$ 2.220,87 (Dois mil, duzentos e vinte reais e oitenta e sete centavos).
PRAZO: **06 (seis) meses a partir de 23/05/2024**

Adrianópolis, 03 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:F5107532

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 102/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 102/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 262,00 (Duzentos e sessenta e dois reais).
PRAZO: **06 (seis) meses a partir de 23/05/2024**

Adrianópolis, 03 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:AFB7C38D

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 103/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 103/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: CIRÚRGICA PRIME LTDA
VALOR: R$ 2.230,32 (Dois mil, duzentos e trinta reais e trinta e dois centavos).
PRAZO: **06 (seis) meses a partir de 23/05/2024**

Adrianópolis, 03 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:91D90EA7

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 104/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 104/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR: R$ 2.491,75 (Dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO: **06 (seis) meses a partir de 23/05/2024**

Adrianópolis, 03 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:C8E67D77

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 105/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 105/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS EIRELI
VALOR: R$ 7.763,50 (Sete mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 06 (seis) meses a partir de 23/05/2024

Adrianópolis, 03 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:CE3E99E0

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 107/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 107/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – FILIAL SC
VALOR: R$ 8.490,00 (Oito mil, quatrocentos e noventa reais).
PRAZO: **06 (seis) meses a partir de 23/05/2024**

Adrianópolis, 03 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:F8DA7C8F

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 106/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 106/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
VALOR: R$ 4.207,18 (Quatro mil, duzentos e sete reais e dezoito centavos).
PRAZO: **06 (seis) meses a partir de 23/05/2024**

Adrianópolis, 03 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:7F5B000A

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 108/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 108/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: LEMED COMÉRCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
VALOR: R$ 97.136,12 (Noventa e sete mil, cento e trinta e seis reais e doze centavos).
PRAZO: **06 (seis) meses a partir de 23/05/2024**

Adrianópolis, 03 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:AD49E93E

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 109/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 109/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
PRAZO: **06 (seis) meses a partir de 23/05/2024**

Adrianópolis, 03 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:FB718EF3

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 110/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 110/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 6.262,00 (Seis mil, duzentos e sessenta e dois reais).
PRAZO: **06 (seis) meses a partir de 23/05/2024**

Adrianópolis, 03 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:9D8BDE08

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 111/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 111/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES **VALOR:** R$ 41.500,30 (Quarenta e um mil, quinhentos reais e trinta centavos).
PRAZO: **06 (seis) meses a partir de 23/05/2024**

Adrianópolis, 03 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:0B8AE6B8

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 112/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 112/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
VALOR: R$ 2.158,94 (Dois mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO: **06 (seis) meses a partir de 23/05/2024**

Adrianópolis, 03 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:D4D2B482

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 113/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 113/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 7.288,40 (Sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
PRAZO: **06 (seis) meses a partir de 23/05/2024**

Adrianópolis, 03 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:DACDACE8

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 114/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 114/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA
VALOR: R$ 1.875,00 (Um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
PRAZO: **06 (seis) meses a partir de 23/05/2024**

Adrianópolis, 03 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:0C35FFC6

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 115/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 115/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 1.875,00 (Um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
PRAZO: **06 (seis) meses a partir de 23/05/2024**

Adrianópolis, 03 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:4F6A4EB5

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 116/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 116/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
VALOR: R$ 2.333,80 (Dois mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos).
PRAZO: **06 (seis) meses a partir de 23/05/2024**

Adrianópolis, 03 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:4B851FDB

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 117/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 117/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
VALOR: R$ 2.191,99 (Dois mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos).
PRAZO: **06 (seis) meses a partir de 23/05/2024**

Adrianópolis, 03 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:0657C321

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 118/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 118/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA
VALOR: R$ 3.344,30 (Três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).
PRAZO: **06 (seis) meses a partir de 23/05/2024**

Adrianópolis, 03 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:BB669141

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 119/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 119/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 4.024,00 (Quatro mil e vinte e quatro reais).
PRAZO: **06 (seis) meses a partir de 23/05/2024**

Adrianópolis, 03 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:E43D91B9

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 120/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 120/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI
VALOR: R$ 7.884,00 (Sete mil ,oitocentos e oitenta e quatro reais).
PRAZO: **06 (seis) meses a partir de 23/05/2024**

Adrianópolis, 03 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:1070B20B

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 121/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 121/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 3.715,00 (Três mil ,setecentos e quinze reais).
PRAZO: **06 (seis) meses a partir de 23/05/2024**

Adrianópolis, 03 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:E322A42B

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 122/2024

RESOLUÇÃO Nº 122/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 7.366,00 (Sete mil ,trezentos e sessenta e seis reais).
PRAZO: **06 (seis) meses a partir de 23/05/2024**

Adrianópolis, 03 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:11D9DE5F

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 123/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 123/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 58.600,00 (Cinquenta e oito mil e seiscentos reais).
PRAZO: **06 (seis) meses a partir de 23/05/2024**

Adrianópolis, 03 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:DBF2E815

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 125/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº:006/2024

RESOLUÇÃO Nº 125/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº:006/2024
OBJETO: Aquisição de 100 (cem) Lixeiras para resíduos sólidos, em chapa galvanizada nº 20, com 02 (duas) tampas individualizadas (Contentor Metálico), solicitadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CONTRATADA: SOLO G9 LTDA
VALOR: R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)
PRAZO:12 (doze) meses

Adrianópolis, 03 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:8519FDCD

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 124/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 124/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem
CONTRATADA: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI ME
VALOR: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)
PRAZO:06 (seis) meses a partir de 23/05/2024

Adrianópolis, 03 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:467F62B9

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02B - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 04/2024

Exercício de 2024				
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS Período: Abril				
Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
	NADA À DECLARAR		Total:	,00
Notas:				
O Demonstrativo Receitas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 29/05/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:F4852B74

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 029/2024

PORTARIA Nº 029/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2024 de 19/01/2024.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação, conforme **Anexo I, Tabela IV, Tipo A**, na Cidade de **Curitiba - PR.** A viagem será realizada no dia **03 de junho de 2024**, à serviço do Mandato Legislativo, motivo **Reunião no Gabinete da Deputada Estadual Flávia Francischini.**

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Destino
Sandro Junior dos Santos	029/2024	01	Curitiba - PR

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 03 de junho de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:83E8BE5E

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 030/2024

PORTARIA Nº 030/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2024 de 19/01/2024.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação, conforme **Anexo I, Tabela IV, Tipo A**, na Cidade de **Curitiba - PR.** A viagem será realizada no dia **03 de junho de 2024**, à serviço do Mandato Legislativo, motivo **Reunião no Gabinete da Deputada Estadual Flávia Francischini.**

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Destino
Luiz Gonçalves da Silva	030/2024	01	Curitiba - PR

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 03 de junho de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:AB7516D9

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
RGF - SICONFI

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada
A instituição **Câmara de Vereadores de Adrianópolis - PR (PR)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Adrianópolis - PR (PR)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	Nome: SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
	Titular do Poder Legislativo
	CPF: 611.229.399-49
	Data: 29/05/2024 10:11:56
	Nome: DANIEL RODRIGUES ALVES DE CRISTO LEITE
	Contador Responsável
	CPF: 805.768.009-10
	Data: 29/05/2024 10:08:14

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **29/05/2024, às 10:12:02** , é:
05.C3.SR-G
Observações:
A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio https://siconfi.tesouro.gov.br, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:40ACC97A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 25/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MOLEIRO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA MUNICIPAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 04/06/2024 até às 08h00min do dia 18/06/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 18/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 18/06/2024.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:0D95643F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.25/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.55/2024

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA AULAS DE KARATÊ PARA O PROJETO CULTURAL EM CONTRATURNO ESCOLAR

CONTRATADA: W.E.V COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.372.852/0001-60
ENDEREÇO: RUA ROGERIO PEREIRA DE CAMARGO, 96, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR, CEP 81.280-390
VALOR TOTAL: R$ 1.813,50 (MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.01.12 – EDUCAÇÃO
05.01.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
128 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
128 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
128 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
05.01.12.361.0011.2018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
139 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
139 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
139 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
139 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00107.00107.09.01.00.00.1.898.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
140 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
140 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

Agudos do Sul, 03 de junho o de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:819640EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede a **RETIFICAÇÃO** do edital do Pregão Eletrônico 16/2024, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE.**
Em razão da retificação do edital, fica reaberto o prazo da licitação supracitada nos seguintes termos:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 17/06/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 17/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 17/06/2024.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:3EA10003

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR - ATA DA AUDIÊNCIA DE CONSULTA PÚBLICA MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL /PR

1 - Data, Hora e Local: Aos 27(vinte e sete) dias do Mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro) as 9:00 horas, Local: Centro Cultural de Agudos do Sul no Endereço: Rua Alcides de Lima Maoski, Nº 234 **2 - Convocação:** Os Representes das setoriais de: Dança, Música, Artesanato, Literatura, Sociedade Civil Organizada, Áudio Visual, Povos, Comunidades, Manifestações Populares, e Tradicionais e Representantes do Poder Público Municipal de Agudos do Sul,.**3 - Presenças:** 19 (dezenove) pessoas conforme registro na lista de presença. **4- Ordem do Dia:** a) Audiência de Consulta Pública, e para discussão e implementação do (PAAR) plano de aplicação da Lei de Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), regulamentada pela Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022, regulamentado pelo Decreto da Casa Civil de Nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e pela Lei Municipal de Nº 1214 de 17 de maio de 2024. **5 – Deliberação** Iniciando o Senhor Diego Cruz Luca, Diretor de Esportes, representante da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, Cumprimentou a todos, agradeceu a presença de todos, falou que diferente do recurso disponibilizado em 2021(dois mil e vinte e um) a da Lei Aldir Blanc (PNAB), onde seu destino era para auxilio emergencial, não houve contra partida dos artesões e artistas, hoje o motivo da reunião, é a realização da Audiência de Consulta Pública, e para discussão e implementação do (PAAR) plano de aplicação da Lei de Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), regulamentada pela Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022, regulamentado pelo Decreto da Casa Civil de Nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e pela Lei Municipal de Nº 1214 de 17 de maio de 2024, este novo recurso e para o fomento das políticas públicas, na área cultural, continuando, em Projeção no telão, apresentou a tabela, com os dados detalhados, referente a distribuição dos recursos, após deliberação da plenária, foi aprovado a seguinte divisão: **Ação 1** Operacionalização R$ 4.793,46 (quatro mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos) para contratação de empresa especializada a condução do projeto da referida Lei **Ação 1.2** Fomento Cultural no Valor de R$ 61.075,75 (sessenta e um mil e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para aplicado em 25 (vinte e cinco) Projetos de Ações Culturais, como **Apresentações ou Oficinas Culturais**, valor Total de R$ 20.000,00(vinte mil reais) para execução de dois projetos de capacitação **de Curso de Danças Tradicionais**, **e curso de artesanato**, totalizando o valor de R$ 81.075,75(oitenta e um mil e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), o senhor Alysson Henrique dos Santos de Oliveira, perguntou quais ações seriam realizadas na ação 1.3, assim a plenária sobre o investimento no valor total de R$ 10.000,13 (dez mil reais e treze centavos) para compra de equipamentos de som, para eventos culturais, nas ações gerais, de obras, reformas e aquisições de bens culturais, totalizando o valor repassado de R$ 95.869,34 (noventa e cinco mil e oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos) a senhora Eliza Dranka Pazda, Coordenadora Educacional, perguntou quais seriam as contra partida das apresentações dos projetos, o senhor Diego citou que, as ações culturais realizadas, deveriam apresentar projetos, como oficinais culturais ou apresentações para a comunidade, onde foi aprovado por unanimidade, e os dois projetos de capacitação, cada um deles deveriam ser realizados de no mínimo de 4(quatro) meses, sendo aprovado por unanimidade, o senhor Diego explicou que, sendo apresentado, um número maior de projetos, a empresa contratada, irá avaliar, a melhor proposta, o Senhor José Mauri Lacerda, perguntou se no caso de não haver o numero suficiente de projetos, o senhor Diego respondeu que o valor será remanejado entre os demais apresentados, terminada as deliberações, sem mais a ser tratado, o senhor Diego, pediu ao senhor Claudinei Hitnak, secretário executivo dos Conselhos Municipais, para que realize uma resolução com a aprovação dos recursos do plano de aplicação da Lei de Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), o senhor Diego, agradeceu a presença de todos, e encerrou a Audiência de Consulta Pública, **6- Deliberações a serem expedidas:** Resolução com a aprovação dos recursos do plano de aplicação da Lei de Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**7- Conclusão:** para constar eu, Claudinei Hitnak, Secretário Executivo dos conselhos municipais lavrei esta ata que, após lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente da Mesa, Senhor Diego Cruz Luca e pelo Secretário de Educação, senhor Diego Valente Lopes.
CLAUDINEI HITNAK
Secretário Executivo Dos Conselhos

DIEGO VALENTE LOPES
Secretário Interino
Portaria Nº 120 de 08 de Abril de 2024

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:D6CCFA22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RETIFICAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - GESTÃO 2024-2026

RETIFICAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei Municipal nº 2.242, de 27 de maio de 2021, tem competência propositiva, consultiva, deliberativa e fiscalizadora no que se refere às políticas públicas sob ótica da igualdade de gênero, pugnando pela equidade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de modo a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Almirante Tamandaré será abreviado por CMDM-AT
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem como objetivos, propor, deliberar, normatizar e fiscalizar políticas públicas e ações relativas aos direitos das mulheres.
Art. 3º São atribuições e competências do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I- Promover a cidadania feminina e a política dos direitos da mulher, prestando assessoria aos órgãos do poder público, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração de programas e projetos desenvolvidos pelo poder público nessa área;
II - Contribuir para o fortalecimento e a emancipação da população feminina por intermédio de ações voltadas para a capacitação das mulheres em diferentes áreas como, profissional, social e pessoal;
III - Promover a articulação e a integração dos programas de governo nas diversas áreas da administração pública direta e indireta, no que concerne às políticas públicas pela igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens;
IV - Monitorar e propor políticas públicas comprometidas com a superação do preconceito e desigualdade de gênero, desenvolvendo ações integradas e articuladas com o conjunto das instituições governamentais ou não governamentais;
V - Acompanhar e fiscalizar a legislação em vigor, exigindo seu cumprimento no que se refere aos direitos das mulheres;
VI- Sugerir alterações nas leis municipais, quando da necessidade de adequação à realidade do município;
VII - Exigir efetividade junto aos órgãos competentes de atendimento à mulher vítima de violências, em especial da violência doméstica;
VIII - Receber denúncias relativas à discriminação e/ou negligência no atendimento à mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes exigindo providências efetivas;
IX - Incentivar e apoiar a realização de eventos, grupos de apoio, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
X - Promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XI - Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e atualizá-lo sempre que necessário;
XII - Organizar as Conferências Municipais dos Direitos da Mulher;
XIII - Elaborar suas normas e diretrizes.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é órgão colegiado, constituído por cinco (05) membros representativos do Poder Público e cinco (05) membros representativos de órgãos ou entidades representativas da sociedade civil, legalmente constituída, e respectivos suplentes envolvidos com a questão da mulher, a serem nomeados por decreto do Prefeito Municipal.
Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, tem a seguinte composição:
I- 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II- 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III - 01 (uma) representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
IV- 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
V- 01 (uma) representante da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho;
VI - 01 (uma) representante de associações de moradores;
VII- 01 (uma) representante de classe de trabalhadoras;
VIII- 03 (três) representantes da comunidade, que possuam engajamento com a Política de Promoção dos Direitos da Mulher, disponíveis e aptas para as atividades do CMDM.
Parágrafo único: preferencialmente, uma das representantes da comunidade deve ser uma mulher negra, representando ou não um movimento social, mas engajada nas pautas sociais relacionadas à promoção da igualdade racial.

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá sua organização funcional com a seguinte composição:
I - Comissão Executiva;
II - Plenária;
III - Secretaria Executiva;
IV - Comissões Permanentes e Temporárias
§ 1º A Comissão Executiva será formada pela Presidente e pela Vice - Presidente.
§ 2º Os membros da Comissão Executiva serão eleitos por voto direto da maioria simples das conselheiras do CMDM, presentes em reunião com pelo menos dois terços de seus integrantes.
§ 3º A Plenária é a instância máxima de deliberação, plena e conclusiva do CMDM.
§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher formará comissões permanentes e temporárias, objetivando estudar projetos e propor medidas para efetivação de políticas públicas
para as mulheres.

§ 5º A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social ou a Secretaria de Administração irá designar servidor público efetivo para exercer a função de Secretário/a Executivo/a.

A PLENÁRIA

Art. 7º A Plenária é órgão soberano do conselho, a ela compete deliberar e exercer o controle das Políticas Públicas do Município sob a ótica de gênero, composto pela totalidade de seus membros.
Art. 8º A Plenária compete:
I- Eleger a diretoria;
II- Deliberar sobre os assuntos previstos no artigo 3º;
III- Deliberar sobre a instituição de Comissões Temporárias e/ou permanentes;
IV- Aprovar e propor alterações no seu Regimento Interno;
V- Elaborar seu plano financeiro, orçamentário;
VI- Propor adequação a lei que o regula;
VII- Propor à congregação e união de esforços dos movimentos sociais em prol dos direitos da mulher.
Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á em local e dia previamente determinado, pelo menos uma vez a cada trinta (30) dias, podendo ser extraordinariamente, convocado de maneira formal, com antecedência mínima de 24h, sempre pela sua Presidente ou por um terço dos seus membros titulares, de maneira presencial ou híbrida, conforme resolução do CMDM.
§ 1º A Plenária será instalada em primeira convocação com a presença da maioria simples dos membros, ou seja, 50% mais um, ou em segunda convocação, com qualquer número de presentes, 15 (quinze) minutos após o horário designado para sua realização em primeira convocação.
§ 2º Quando o Poder Público Municipal decretar Estado de Sítio, Estado de Defesa e/ou Estado de Calamidade Pública, as reuniões ordinárias, extraordinárias e de suas comissões, serão mantidas, porém serão realizadas por videoconferências ou por outro meio digital disponível.
§ 3º As alterações ao Regimento Interno serão decididas por maioria absoluta.
Art. 10° As reuniões ordinárias e extraordinárias serão comunicadas a todas as entidades ou órgãos participantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, por e-mail (ou outros meios) às suas Conselheiras Representantes, com sua respectiva pauta.
Art. 11° Qualquer conselheira ou membros da sociedade civil poderão apresentar matérias à apreciação da Plenária com antecedência de no mínimo dois dias úteis, enviando-as por escrito para a Secretaria-Executiva, que a incluirá na pauta da reunião seguinte.
Art. 12° As deliberações serão datadas e numeradas em ordem distinta, cabendo à Secretaria-Executiva ordená-las.
Art. 13° As reuniões ordinárias terão suas pautas preparadas pela Secretaria-Executiva e aprovadas pela Diretoria, delas constando necessariamente:

I - Abertura da sessão e leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
II - Ordem do dia;
III - Palavra livre.
Art. 14° Poderá ser requerida urgência para qualquer matéria não constante de pauta.
Parágrafo único. O requerimento da urgência será apresentado com trinta minutos de antecedência à diretoria, acompanhada da respectiva matéria e suas justificativas.
Art. 15° Perderá o mandato a conselheira titular e suplente que, sem justificativa formal deixar de participar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no período de um ano.
Parágrafo 1º: Considera-se para fins de justificativa formal os atestados e declarações médicas referentes a atendimento médico pessoal e dos dependentes, a certidão de óbito de parente de 1º grau e demais declarações relacionadas ao trabalho, devidamente assinadas pela chefia imediata.
Parágrafo 2º: As justificativas devem ser formalizadas por escrito, entregues à Secretaria Executiva em mãos ou enviadas para o email do CMDM, no prazo de até 48 horas após a reunião.
Parágrafo 3º: No caso de outras justificativas, caberá à plenária decidir pelo aceite ou não das mesmas.
Art. 16° Poderão participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de qualquer organismo governamental ou não governamental.

A DIRETORIA
Art. 17° Cumpre à diretoria dirigir e coordenar as atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 18° A Diretoria é composta por:
I- Presidente;
II- Vice-Presidente;
Art. 19° Os cargos serão preenchidos por eleição dentre os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em reunião especialmente convocada para essa finalidade.
§ 1º A diretoria terá mandato de um ano.
§ 2º A diretoria poderá ser dissolvida por decisão de 2/3 da Plenária, procedendo-se imediatamente à eleição da nova diretoria.
Art. 20° A Presidente compete:
I - Representar o Conselho em eventos oficiais ou delegar alguém para representá-la;
II - Dirigir as reuniões e atividades do CMDM;
III - Fazer as convocações e os convites oficiais do CMDM;
IV - Realizar o voto de desempate nas decisões do CMDM.
V - Orientar e acompanhar o trabalho das comissões temporárias e permanentes.
VI - Criar mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas;
VII - Encaminhar, nas questões que lhe forem delegadas pelo CMDM, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando posteriormente à plenária;
VIII - Responsabilizar-se pela linha editorial dos informativos e demais publicações do CMDM/AT;

Art. 21° A Vice-Presidente compete:
I - Substituir a Presidente em suas ausências ou impedimentos;
II - Auxiliar a Presidente no cumprimento de suas atribuições.

Art. 22° A Secretaria Executiva compete:
I - Providenciar a convocação, organizar e secretariar as reuniões do CMDM;
II - Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às reuniões do CMDM para deliberação;
III - Manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do CMDM;
IV - Organizar os documentos do CMDM;
V - Redigir as atas nas reuniões oficiais do CMDM.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES

Art. 24° Para melhor desempenho de suas atividades, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher criará comissões, constituídas por membros do Conselho Municipal, titulares e suplentes, de caráter permanente ou temporário, cujos trabalhos e resultados serão apreciados e deliberados pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Parágrafo Único - Cada Conselheira deverá participar de ao menos uma Comissão, e de qualquer número que tiver interesse.
Art. 25° As Comissões, constituídas pelas Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, eleitas pela plenária, para mandato de dois anos, terão as seguintes atribuições:
I- Assessorar a Presidente, objetivando aprofundar e qualificar a análise das matérias submetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
II- Colaborar com estudos e pareceres sobre os assuntos de suas áreas de competência e de relevância para as políticas sociais, bem como sobre temas específicos, por delegação da Plenária;
III- Fomentar a capacitação continuada dos atores sociais para a execução de programas direcionados ao Direito da Mulher;
IV- Acompanhar e avaliar as ações aprovadas em plenária, nas suas respectivas áreas de atuação;
V- Acompanhar e avaliar os ganhos sociais de programas e projetos aprovados na área de políticas públicas de atendimento às mulheres;
Art. 26° Para melhor organização e andamento dos trabalhos, cada comissão permanente ou temporária deverá escolher, dentre seus integrantes, os que exercerão as funções de coordenadora e relatora de cada matéria específica, atendendo ao seguinte:
I – A Coordenadora tem a função de presidir os trabalhos, convocar as reuniões, dirigir as discussões e definir as atividades pertinentes;
II – A Relatora de cada matéria específica das comissões fará a exposição das conclusões e deliberações em plenária do Conselho.
Art. 27° O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá instituir comissões temporárias, compostas de representantes técnicos ou de membros do conselho, com o objetivo de assessorar tecnicamente, desenvolver projetos, estudos, análises e dar parecer formal sobre assunto específico que venha a ser apresentado em plenária.
Parágrafo 1º - Cada comissão permanente deverá ser composta de quatro conselheiras, considerando a paridade entre representantes governamentais e civis, titulares e suplentes.
Parágrafo 2º - A plenária, ao decidir sobre a criação da comissão temporária, disporá no mesmo ato sobre a forma de seu funcionamento.
Art. 28º Considera-se as comissões permanentes, sua funcionalidade e seus objetivos:
I - Comissão 1 - Do cuidado e valorização da vida: objetiva discutir e elaborar políticas públicas e ações voltadas às questões da saúde da mulher, em todos os âmbitos e todas as idades, às vulnerabilidades, combate à violência de gênero em todas as suas manifestações, em especial à violência doméstica e o feminicídio;
II - Comissão 2 - Da Diversidade: objetiva discutir e elaborar políticas públicas e ações voltadas à valorização e ao respeito à diversidade, considerando as questões referentes à etnia, orientação sexual, credo, cultura, necessidades especiais(mulheres com deficiência), entre outras;
III - Comissão 3 - Da Maternidade: objetiva discutir e elaborar políticas públicas e ações voltadas à gravidez na adolescência, mães solo, mães com deficiência, maternidade e trabalho, entre outras.
IV - Comissão 4 - Da Cidadania, Trabalho e Política: objetiva discutir e elaborar políticas públicas e ações voltadas às questões da efetivação de direitos civis e políticos, de mulheres de todas as idades, no que se refere ao mundo do trabalho e à participação efetiva nas decisões e ações das comunidades e do município.
V - Comissão 5 - Da Comunicação e eventos: objetiva discutir e elaborar políticas públicas e ações voltadas ao fluxo de informações entre o público externo nas questões de direitos de mulheres de todas as idades,por meio de canais oficiais de campanha.
Parágrafo Único: As comissões temporárias serão criadas conforme o surgimento de demandas.

CAPÍTULO V
A SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 28° A Secretaria Executiva, cujo titular será designado pela Secretaria de Família e Desenvolvimento Social, prestará suporte

técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 29° São atribuições da Secretaria Executiva:
I- Prestar assessoria técnica e administrativa ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
II- Registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondências determinadas pela plenária ou pela presidência;
III- Contribuir na elaboração da pauta das reuniões conforme orientação da Diretoria;
IV- Manter sob guarda os livros e documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
V- Assessorar as comissões instituídas pelo Conselho, para o desenvolvimento de suas funções de maneira eficiente e eficaz;
VI- Implantar e alimentar banco de dados do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VII- Ordenar datas e tornar públicas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VIII- Prestar informações e esclarecimentos acerca do funcionamento do conselho;
IX- Remeter matérias às comissões e apoiar o seu funcionamento;
X- Manter a diretoria informada sobre os trabalhos desenvolvidos pelas comissões;
XI- Contribuir na elaboração do relatório anual das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e encaminhá-lo aos órgãos competentes;
XII– Elaborar a Ata das reuniões ordinárias e extraordinárias da plenária, quando da ausência, impedimento de ambas as secretárias da diretoria.

CAPÍTULO VI
FUNCIONAMENTO DO FUNDO

Art 30. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, tem por objetivo fomentar a arrecadação e aplicação de recursos destinados à implantação, promoção, manutenção e desenvolvimento de programas e ações relacionados à efetivação dos direitos das mulheres no Município de Almirante Tamandaré.

Art. 31. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM:

I - Recursos provenientes de convênios, termos de cooperação ou contratos com órgãos federais, estaduais e municipais firmados pelo Município, cujos objetivos estejam de acordo com a defesa e a implementação de políticas públicas para as mulheres;

II - Doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais ou estrangeiras, governamentais ou não governamentais, pessoas físicas ou jurídicas;

III - Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do FMDM;

IV - Repasses dos Governos Federal e Estadual destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM;

V - Verbas em dotações orçamentárias municipais, oriundas da LEI Orçamentária Anual - LOA e de seus créditos adicionais;

VI - Outras receitas correlatas.

Art. 32. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, deverão ser aplicados:

I - Na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pela Gestão Municipal e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM que tenham como objetivo a promoção dos direitos da mulher no âmbito do Município, de acordo com as propostas das Comissões Permanentes e Temporárias;

II - Em programas e projetos de formação e qualificação profissional para o público feminino, com vistas à inserção das mulheres no mercado de trabalho;

III - Em programas e projetos de conscientização e combate à violência contra as mulheres;

IV - Em ações de capacitação para servidores especializados ou envolvidos no atendimento às mulheres, bem como para conselheiras de direitos;

V - No fomento a pesquisas, estudos e diagnósticos municipais sobre a população feminina, de modo a subsidiar a formulação de políticas públicas destinadas às mulheres, bem como monitorar e avaliar os programas e serviços de atendimentos a este público;

VI - Em outros programas e ações que sejam de interesse das mulheres, inclusive de caráter emergencial, desde que aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Parágrafo único. Os recursos do FMDM serão aplicados exclusivamente em programas e ações vinculados à política pública para as mulheres, de acordo com aprovação prévia de plano de aplicação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Art. 33. Os recursos do FMDM serão considerados recursos públicos, estando sujeitos às regras e princípios relacionados à transparência na sua aplicação, submetendo-se ao controle interno dos órgãos da Administração Pública, tais como Controladoria Geral e Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, assim como aos demais órgãos de controle externo.

Art. 34. A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social ficará responsável pelas atividades de contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, acompanhando e centralizando os resultados da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, sendo que a prestação de contas será realizada semestralmente, em reunião ordinária e ou extraordinária, conforme a necessidade.

Art. 35. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM observará o Plano Plurianual e a LEI de Diretrizes Orçamentárias do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 36. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 37. O saldo financeiro apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM deverá ser utilizado no exercício subsequente, sendo incorporado ao orçamento.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 38 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste regimento serão resolvidas pela plenária.
Art. 39 Este Regimento Interno, aprovado pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, deverá passar por revisão no mínimo a cada dois anos, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 29 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE

LUCIANE APARECIDA GRACIANO
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Munícipio de Almirante Tamandaré - PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:8A6ABC8A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - IPMAT E CONTABILISTA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 007/2024, no processo administrativo nº 485/2024, que AUTORIZA a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Aquisição de Bebedouro Refrigerado, que será fornecido pela empresa Contabilista Suprimentos para Escritório S.A. (CNPJ nº 77.765.840/0001-70), pelo valor máximo global de R$ 2.198,00 (dois mil cento e noventa e oito reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 03 de junho de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:8FC4E2D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2024

PROTOCOLO 0018.000007812/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL HIDROLISADA, SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, DESTINADA AO ATENDIMENTO NUTRICIONAL ESPECÍFICO DE LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM NECESSIDADES DIETÉTICAS ESPECIAIS DEVIDO A ALERGIAS OU INTOLERÂNCIAS",** em favor da empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 03.612.312/0004-97,** com o valor global de **R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 29 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7BAC45A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SCAPINI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA OS PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS E CAPS AD E II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO.
VALOR: R$ 27.424,50 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 28.05.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.039	Manutenção do Programa CAPS
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 184
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 214
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 214

Almirante Tamandaré, 03 de junho de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8A753AF4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº302/2022.

Número do Processo: 0018.000003223/2023.
OBJETO: Seleção e contratação de empresa de engenharia/arquitetura para construção da Secretaria Municipal de Administração e Previdência na Avenida Emilio Johnson, nº360 no centro do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PRONTAX ENGENHARIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
Prorroga-se o prazo de execução contratual da obra por mais 120 (cento e vinte) dias, a saber, de 11 de março de 2024 a 08 de julho de 2024.

Data da Assinatura: 11/03/2024.

Almirante Tamandaré,03 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:8BCD90CA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº179/2023.

Número do Processo: 0018.000006017/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de massa asfáltica, tipo concreto betuminoso usina à quente – CBU, inclusive transporte para pavimentação, restauro e recape de vias municipais.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo relativo a mais 1.125 Toneladas do objeto, no percentual de 25% (vinte e cinco por centos), no valor de **R$506.126,25 (quinhentos e seis mil, cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).**
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.
Considerando que houve o reequilíbrio econômico financeiro no primeiro termo aditivo e considerando o acréscimo quantitativo de 25%, os valores atualizados serão:

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Valor inicial	R$1.930.500,00
Valor executado antes do 1° aditivo	R$1.028.699,10
Saldo antes do 1° aditivo	R$901.800,90
Valor do 1° aditivo	R$43.912,87
Valor após o 1° aditivo	R$945.712,77

Valor do reajuste 25%	R$506.126,25
Valor total com 1º aditivo e com reajuste de 25%	**R$2.480.539,12**

Data da Assinatura: 20/05/2024.

Almirante Tamandaré,03 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:5EAB3C1A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº112/2023.

Número do Processo: 0018.000007248/2024.
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e panificação.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA CLEUSA STRESSER DE JESUS MOURA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução e vigência, **iniciando-se em 31.05.2024 e finalizando-se em 31.05.2025.**

Data da Assinatura: 17/05/2024.

Almirante Tamandaré,03 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:0AC8236A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº165/2023.

Número do Processo: 0018.000006996/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas e/ou terrestres, nacionais e internacionais, hospedagem no Brasil e exterior para os servidores da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente Instrumento Contratual tem como Objetivo a modificação unilateral do Contrato registrado e publicado através do **nº165/2023**, por parte da Administração, visando a **INCLUSÃO** de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária.

10.01 – SECRET. MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 – Coordenação de Serviço Social
3.3.90.33.00 – 1913 – Passagens e Despesas de Locomoção 269
3.3.90.33.00 – 1916 – Passagens e Despesas de Locomoção 269
3.3.90.39.00 – 1913 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 271
3.3.90.39.00 – 1916 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 271

Data da Assinatura: 20/05/2024.

Almirante Tamandaré,03 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:B2C12DEB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº010/2023.

Número do Processo: 0018.000006120/2024.
OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada para recuperação e ampliação do parque esportivo Vereador José Air Colodel no Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.
As partes de comum acordo, de acordo com ao valores apresentados nos autos do processo administrativo nº0018.000006120/2024, procedem o acréscimo quantitativo no valor de R$358.099,04 (trezentos e cinquenta e oito mil e noventa e nove reais e quatro centavos), correspondente a 37,69% (trinta e sete vírgula sessenta e nove por cento) do valor originário de R$950.299,26 (novecentos e cinquenta mil e duzentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos) cujo somatório resulta no valor contratual de R$1.308.328,30 (um milhão, trezentos e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

Data da Assinatura: 13/05/2024.

Almirante Tamandaré,03 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:776E6359

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº115/2023.

Número do Processo: 0018.000006750/2024.
OBJETO: Fornecimento de materiais esportivos em geral, como bolas, uniformes, de acordo com as especificações.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução e vigência, **iniciando-se em 02.06.2024 e finalizando-se em 02.06.2025.**

Data da Assinatura: 20/05/2024.

Almirante Tamandaré,03 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:8A53C024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA -
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n.º 0018.000164602/2023. Contribuinte: T. E M. S. LTDA. Ementa: Impugnação de Lançamento de ISSQN. Recolhimento de ISSQN pelo Código 14.06. Aplicabilidade da regra contida no art. 3º da LC 116/2013 e excluído da retenção na fonte prevista no art. 64, inciso IX do Código Tributário Municipal, Lei n.º 106/2022. Solicitação encaminhada para baixa do sistema. Publique-se, Registre-se e Intime-se para conhecimento da decisão.

Almirante Tamandaré, 3 de junho de 2024.

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA
Diretor de Tributação

Publicado por:
Luiz Carlos de Amorim
Código Identificador:43DC4DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO SUSPENSÃO DE ALVARÁ

Processo Administrativo n.º 0018.000163151/2023. Contribuinte: C O 19... - LTDA. Ementa: De acordo com a denúncia recebida através de e-mail que gerou o protocolo acima, houve a necessidade da suspensão das atividades da empresa pelo período de 30 dias. Ficando a parte ciente que poderá recorrer desta decisão no mesmo prazo. Publique-se, Registre-se e Intime-se para conhecimento da decisão.

Almirante Tamandaré, 28 de maio de 2024.

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA
Diretor de Tributação

Publicado por:
Luiz Carlos de Amorim
Código Identificador:ED3BD6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 505/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor Sr. SUELEN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 9014, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de setembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:FE720BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO REPUBLICAÇÃO PORTARIA 329/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as da Leis Complementares nº 020/2011 e 023/2012,

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Progressão por Mérito, a partir de 01 de Maio de 2024:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO	REF.	NOVA REF.
1622	ADRIANA DO SOCORRO MACEDO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	0018.000001863/2024	AB-25	AB-27
1606	ANDREIA FAGUNDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0018.000000809/2024	DD-29	DD-31
1611	IVANI SILVA DE FREITAS PEDROSO DE MORAES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0018.000002303/2024	CC-24	CC-26
2424	MARILIA APARECIDA MUELLER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	0018.000002255/2024	AA-26	AA-28
1342	NERI DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	0018.000002267/2024	AA-22	AA-24

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:7EF78F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 424/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER a servidora JOCELIA DE FATIMA RIBEIRO VON KRUGER, RG n° *.***.619-4/PR, Matrícula n° 3225, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 27 de maio de 2024, conforme processo n° 0018.000007027/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:1F86371C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 426/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. o Sr. RAFAEL GUSTAVO GALVAN, RG nº **.***.082-2/PR, CPF nº ***.***.739-59, do cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, símbolo CC-03, a partir do dia 29 de maio de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:3B51019A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 395/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. GILMAR VIEIRA KOSAK, RG nº *.***.686-1/PR, CPF nº ***.***.059-59, do cargo comissionado de

GESTOR PÚBLICO I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, símbolo CC-03, a partir do dia 02 de maio de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:4B1C7E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 423/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. CLEVERSON RICARDO ALMEIDA, RG nº *.***.665-5/PR, CPF nº ***.***.249-50, do cargo comissionado de AGENTE PÚBLICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, símbolo CC-05, a partir do dia 03 de junho de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:D9D290CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 391/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o Sr. CLOVIS BENEDITO DA ROZA, RG nº *.***.620-2/PR, CPF nº ***.***.259-57, para o cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 02 de maio de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:E2F36091

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 417/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. DARCI GONÇALVES JUNIOR, RG nº ***.035-4/MT, CPF nº ***.***.249-88, do cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, símbolo CC-04, a partir do dia 29 de maio de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:46592641

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 425/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e Decreto 145, de 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a servidora JOSIANE DO ROCIO CARVALHO VIANA, matrícula 5641, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, conforme solicitação contida no memorando de n° 20240524-001 - SMPG, de protocolo sob n° 018.000008816/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:99D74C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 419/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 020/2011,

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos do art. 76, inciso IV, da Lei Complementar 020/2011, e protocolo 0018.000008788/2024, a partir de 01 de junho de 2024:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
3038	TELMA ROBERTA PERUSSI	01/01/2001	Técnico Administrativo	EE-25	EE-27

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:EB029490

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 408/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como representantes do Município de Almirante Tamandaré para participar da 8ª Assembleia Geral da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Paraná - LITORAL - MRAE - 1, a ser realizada no dia 27 de maio de 2024, das 14h às 15h15min:
I - CESAR LEANDRO CHAMULERA - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão;
II - OLADIA DE PAULA SABADIN - Gestor Público da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:02C154A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 407/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. ROZIANI DE FÁTIMA STOCCHERO, RG nº *.***.106-0/PR, CPF nº ***.***.559-72, do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a partir do dia 22 de maio de 2024, conforme protocolo n° 0018.000008554/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:1188FD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 406/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. EUNICE GUEDES DE LIMA, RG nº *.***.475-4/PR, CPF nº ***.***.709-00, do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS, a partir do dia 22 de maio de 2024, conforme protocolo n° 0018.000008560/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:0DB5E26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 405/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. ARISSA CRISTINA FURTADO DA PENHA, RG nº **.***.079-1/PR, CPF nº ***.***.027-96, do cargo efetivo de ATENDENTE INFANTIL, a partir do dia 22 de maio de 2024, conforme protocolo n° 0018.000008496/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:B8566AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 361/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER Função Gratificada a servidora, MARCELLA LEAL FERREIRA, matrícula 6848, referente a atuação em unidade de difícil provimento na Escola Municipal Antônio Rodrigues Dias, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento inicial do nível II, conforme solicitação no Memorando. nº 574/2024, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob n. 0018.000007705/2024, a partir de 01 de maio de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:09344B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 404/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. TATIANI RIBEIRO DE PAULA, RG nº **.***.284-4/PR, CPF nº ***.***.909-64, do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS, a partir do dia 13 de maio de 2024, conforme protocolo n° 0018.000007962/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:B65DF6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 401/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. MARIO FERNANDO FELIPPE, RG nº *.***.874-2/PR, CPF nº ***.***.759-00, do cargo efetivo de AGENTE DE OPERAÇÕES I, a partir do dia 15 de maio de 2024, conforme protocolo n° 0018.000008050/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:5CB10F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 403/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. BRUNA JULIANE MATOS DIAS OLIVEIRA, RG nº **.***.260-3/PR, CPF nº ***.***.379-77, do cargo efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO, a partir do dia 15 de maio de 2024, conforme protocolo n° 0018.000008017/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:EF6462CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 402/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. ANDRE FILIPE ZANAO, RG nº *.***.904-1/PR, CPF nº ***.***.099-48, do cargo efetivo de MOTORISTA, a partir do dia 20 de maio de 2024, conforme protocolo n° 0018.000008232/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:CED0EE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 400/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. FLAVIA MOREIRA LOPES SILVA, RG nº **.***.393-5/PR, CPF nº ***.***.369-03, do cargo efetivo de ENFERMEIRA - 40 HORAS, a partir do dia 16 de maio de 2024, conforme protocolo n° 0018.000008077/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:4CDE305C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 399/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. IZABEL THAIS LOPES, RG nº *.***.745-5/PR, CPF nº ***.***.709-64, do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS - 20 HORAS, a partir do dia 17 de maio de 2024, conforme protocolo n° 0018.000008161/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:B2BAF24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 398/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. QUELLI CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, RG nº *.***.265-8/PR, CPF nº ***.***9.049-31, do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS - 20 HORAS, a partir do dia 20 de maio de 2024, conforme protocolo n° 0018.000008239/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:FB5D669D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 397/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 32 da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER a servidora ISABELLI HONORIO SOPA, RG n° **.***.883/0-PR, Matrícula 6386, avanço vertical, do NA-8, para o NB-8, a partir de 20 de maio de 2024, conforme processo n° 0018.0000007755/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:BB06E3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 410/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora, Sra. JULIANE SOUZA SANTOS, Matrícula nº 10082, Função Gratificada símbolo FG-01, a partir do dia 02 de maio de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:8E04B5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 409/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora, Sra. ALEBRIGIDA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 9399, Função Gratificada símbolo FG-01, a partir do dia 02 de maio de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:1C0796BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 412/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER a servidora THEL POMIN, RG n° *.***.039-0/PR, Matrícula n° 7365, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 24 de maio de 2024, conforme processo n° 0018.000007976/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:4F24C6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 411/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER Função Gratificada a servidora, ROSELI SCHELEIDER DA SILVA, matrícula 10079, referente a atuação em unidade de difícil provimento na Escola Municipal Antônio Rodrigues Dias, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento inicial do nível II, conforme solicitação no Memorando. nº 643/2024, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob n. 0018.000008695/2024, a partir de 01 de junho de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:50E97EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 420/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 020/2011,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos do art. 76, inciso IV, da Lei Complementar 020/2011, e protocolo 0018.000008823/2024, a partir de 01 de junho de 2024:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
1372	AMARILDO ZONTA	01/01/1997	Técnico Administrativo	EE-27	EE-29

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:C7628D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 060/2024

"Altera o Art. 4º do Decreto nº 034, de 05 de abril de 2024, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 7º, inciso XIX, alínea "a", artigo 69, inciso XX e artigo 89, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica do Município, bem como, nos dispositivos da Lei Municipal nº 001 de 30 de março de 1970,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o horário de utilização da Bandeira II conforme as demandas locais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Art. 4º do Decreto nº 034/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. A utilização da Bandeira II fica restrita ao período compreendido entre 20h e 06h nos dias úteis; a partir das 13h aos sábados; aos domingos e feriados em período integral, até as 06h do dia útil subsequente."
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 27 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:59E8EDC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 061/2024

"Nomeia o Conselho Municipal De Controle Social de Saneamento Conselho de Almirante Tamandaré/PR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.432, de 05 de abril de 2024,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeadas para o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento, constituído por titulares e suplentes, as pessoas abaixo designadas:
I – EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:
Titular: José Silvano Buzato;
Suplente: Oladia de Paula Sabadin.
b) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Titular: Cesar Leandro Chamulera;
Suplente: Fernando Cordeiro Soares.
c) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Titular: Nikolai Renato Cunico;
Suplente: Jgör Johnson Bomfim Clausen.
d) Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Titular: Luiz Carlos Teixeira da Luz;
Suplente: Sandro Miguel Mendes.
e) Secretaria Municipal de Urbanismo
Titular: Ivan Parra;
Suplente: Felipe Eduardo Trevisan.
II – SOCIEDADE CIVIL:
a) Conselho Municipal de Saúde:
Titular: Antonio José Pedroso de Moraes;
Suplente: Sandra Aparecida Gonçalves.
b) Conselho Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Julio Cesar Ferreira do Nascimento;
Suplente: Simone Sinira Stedile.
c) Associação de Moradores Aliança e Associação Giannini:
Titular: Juliana Carvalho Julião – Aliança;
Suplente: Ilton de Jesus Oliveira – Giannini.
III - PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO:
a) Serviços de Água e Esgotamento Sanitário - SANEPAR:
Titular: Ronaldo Dias Tomaz
Suplente: Bruno Marcel Riccio
b) Serviço de Limpeza Pública - SANETRAN:
Titular: Luiz Afonso Torres Poli
Suplente: Jonathan Karp
Art. 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento será o representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 27 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:BAC70E1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 049/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de termômetros para aferir temperatura dos freezers, geladeiras e alimentos e luvas térmicas a fim de atender as demandas da Escola Municipal Dr: Augustinho Kauling e CMEI – Aparecida Solange dos Santos Gois de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ **1.598,00** (mil e quinhentos e noventa e oito reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato administrativo.
PAGAMENTO: O pagamento decorrente da entrega do produto, o objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até **30 (trinta) dias,** após o serviço prestado, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
CONTRATADO: S. de Almeida Pires das Neves-Farmácia inscrita no CNPJ n°33.164.073/0001-78, com sede na Av. Jaime Canet n°85-B, Bairro: Centro, no município de Altamira do Paraná PR, Cep: 85280-000, neste ato representada pela Sra. ***Suzana de Almeida Pires das Neves,*** portadora da cédula RG n°8.648.746-2, inscrita no CPF n°049.053.29-30, residente e domiciliada na Rua Perimetral S/N, casa, Bairro Centro, do município de Altamira do Paraná, Cep: 85280-000.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIALDECONSUMO
JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se justifica tendo em vista a necessidade dos termômetros e luvas para aferir a temperatura dos freezers, geladeiras e alimentos, assim como as luvas térmicas a fim de atender as demandas do nosso município. Visto que se trata de algo indispensável para a segurança alimentar dos alunos da rede municipal da Secretaria municipal de Educação e Cultura. Neste sentido, o objetivo da aquisição é adquirir produtos de qualidade e que atenda as exigências da Secretaria de Educação e Cultura.

Altamira do Paraná 03 de junho de 2024.

ADRIANA PEREIRA BARBOSA
Dep. De Licitação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:5CD913BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº049/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de termômetros para aferir temperatura dos freezers, geladeiras e alimentos e luvas térmicas a fim de atender as demandas da Escola Municipal Dr: Augustinho Kauling e CMEI – Aparecida Solange dos Santos Gois de Altamira do Paraná.
Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação da supramencionada, tendo como contratada a empresa**, S. de Almeida Pires das Neves-Farmácia** inscrita no CNPJ n°33.164.073/0001-78, para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 03 de junho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:4D986402

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 049/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **S. de Almeida Pires das Neves-Farmácia** inscrita no CNPJ n°33.164.073/0001-78, com sede na Av. Jaime Canet n°85-B, Bairro: Centro, no município de Altamira do Paraná PR, Cep: 85280-000, neste ato representada pela Sra. ***Suzana de Almeida Pires das Neves,*** portadora da cédula RG n°8.648.746-2, inscrita no CPF n°049.053.29-30, residente e domiciliada na Rua Perimetral S/N, casa, Bairro Centro, do município de Altamira do Paraná, Cep: 85280-000, **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n° 049/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de termômetros para aferir temperatura dos freezers, geladeiras e alimentos e luvas térmicas a fim de atender as demandas da Escola Municipal Dr: Augustinho Kauling e CMEI – Aparecida Solange dos Santos Gois de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A **Contratada** compromete-se a fazer a execução de entrega do objeto de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela **Contratante.**
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ **1.598,00** (mil e quinhentos e noventa e oito reais)
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato, com vigência de 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 MATERIALDECONSUMO

Altamira do Paraná, 03 de junho de 2024.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:B4E9B801

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 211/2024

SÚMULA: Concede licença para tratar de interesse particular à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 31 (trinta e um) de maio de 2024, 215 (duzentos e quinze) dias de **LICENÇA** para tratar de interesse particular à servidora **LARYSSA AMANDA BARBOSA CARNEIRO**, matrícula **nº 508596,** ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE TRIBUTACAO**, lotada no PAÇO MUNICIPAL, regido pelo regime Jurídico Estatutário, de acordo com o artigo 95 seção IX, Lei nº. 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 31 (trinta e um) de maio de 2024.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:D38E1735

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 212/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de junho de 2024, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **SIRLENE GOMES RODRIGUES,** matrícula funcional nº **12718**, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE CONSULTÓRIO, lotada no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 31/03/2023 à 30/03/2024, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:591DDBAE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 213/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 03 (três) de junho de 2024,* ***30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS*** *à servidora* ***SARA FERREIRA DA SILVA,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***504.812-8-SSP/PR,*** *inscrita no CPF sob o nº.* ***703.831.706-72*** *e matrícula funcional nº* ***12190****, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2024.

JOSE ETEVALDODE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:303D06B4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 214/2024

SÚMULA: Concede licença para tratar de interesse particular ao servidor público municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 03 (três) de junho de 2024, 212 (duzentos e doze) dias de* ***LICENÇA*** *para tratar de interesse particular, ao servidor* ***JOSÉ FERREIRA DE JESUS****, matrícula* ***nº 14004,*** *ocupante do cargo efetivo de* ***VIGIA****, lotado no CMEI, regido pelo regime Jurídico Estatutário, de acordo com o artigo 95 seção IX, Lei nº. 130/2005.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:359130E6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 215/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 03 (três) de junho de 2024,* ***30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS*** *ao servidor* ***RENATO DEL BIANCHI FERREIRA,*** *matrícula funcional nº* ***14000,*** *ocupante do cargo de VIGIA, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 30/10/2020 à 29/10/2021, em conformidade com Artigo 67 da Lei nº 130/2005.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:E3CC7A0D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 216/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 03 (três) de junho de 2024,* ***10 (dez) dias de FÉRIAS*** *à servidora* ***VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA PADILHA,*** *matrícula funcional nº* ***8850,*** *ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO, lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/02/2022 à 04/02/2023, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:F62C1DC6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 217/2024

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de junho de 2024, **60 (sessenta)** dias de **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **VANDERLEI ELISIO FELIX,** matrícula funcional nº **508607**, exercendo o cargo efetivo de **Fiscal De Tributação**, lotado no Posto Fiscal Icms, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 à 01/04/2023, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:E33BCEE3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 218/2024

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de junho de 2024, **60 (sessenta)** dias de **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ANIELE ANDRADE DE LIMA,** matrícula funcional nº **508255**, exercendo o cargo efetivo de **Odontologo**, lotada no Centro De Saúde- Posto Sede, referente ao período aquisitivo de 01/09/2014 à 31/08/2019, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:C676D931

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 219/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º** - NOMEAR a partir do dia 03 (três) de junho de 2024, o Sr. **GUMERCINDO GABRIEL DA SILLVA DOMINGOS,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **13.374.438-0SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº **098.506.569.99**, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE RECREAÇÃO E LAZER -CC-IV, lotado na Secretaria de Esporte.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:BD095073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos Infectantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 55.691,64.**

Data da sessão: 19/06/2024.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **19/06/2024.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 03 de junho de 2024.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5A6FC055

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PE 029/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024 3171

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ROENG COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ 08.028.641/0001-66.

DO OBJETO DO CONTRATO*:*
O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência: Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 1015 unidades. de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto; e Placa de comunicação visual do Programa. - lote nº 01

Parágrafo Único
A CONTRATADA entregará e instalará o objeto em estrita observância com o indicado no Termo de Referência e demais disposição do edital do Pregão Eletrônico nº 029/2024, documentos esses que são parte integrante deste contrato.

DO VALOR:
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 1.015.000,00 (Um milhão e quinze mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária:
07003257520007212733903000000 - Material de Consumo
07003257520007212733903900000- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do(s) bem(ns) fornecido(s) e instalado(s), número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
b) termo de recebimento provisório.
O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Amaporã, situado a Rua Sete de Setembro nº 21, CEP 87850-000, Centro Amaporã Paraná– CNPJ n.º 75.475.038/0001-10.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de execução – compreendido o fornecimento e instalação do objeto contratado – é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

Somente será admitida alteração do **prazo de execução, com anuência prévia e expressa do Paranacidade,** nos casos previstos em lei, especialmente quando:
a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
c) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento e instalação do objeto contratado.

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento e instalação com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA*:*
O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

Amaporã/PR, 03 de Março de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:7F8A63C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

Contratação de empresa especializada de transporte para passeio com grupo de idosos visando a execução do projeto viaja mais 60, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Amaporã.

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	***DIA 10/06/2024, ÀS 17:00 HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA 14.133)***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **10/06/2024.**

Amaporã/PR, 03 de junho de 2024.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:EFFA71B9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 107/2024

DECRETO No 107/2024

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em

Especial ao contido nas Leis Municipais no 374/2011, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o -Nomeia a Sra. **DEBORA CARDOSO ROJAS LEHMKUHL**, portadora da Cédula de Identidade nº 6.855.337-7 SSP-PR e inscrita no CPF nº 040.311.889-19, para o cargo efetivo de **FARMACÊUTICA**, previsto nas Leis Municipais no 374/2011 e 955/2022, tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2022, e respectiva convocação feita pelo Edital no 021/2024 a partir de **03/06/2024**.
Art.2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art.3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos três (03) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:C36D5B5F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 127/2024

PORTARIA No 127/2024

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **JOSÉ CARLOS DE MACEDO,** lotado no Departamento de Recursos Humanos, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, relativas ao período de 27/04/2023 a 27/04/2024, a partir de **27/05/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:24ACB51C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2024

PORTARIA Nº 128/2024

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **SANDRA MARIA DA SILVA RIBEIRO CAMPANHA** lotada no Departamento de Finanças, no cargo de **ESCRITURÁRIA,** relativas ao período de 28/05/2023 a 28/05/2024, a partir de **29/05/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:BBA1DCF1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 129/2024

PORTARIA No 129/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida a Servidora Pública Sra. **MARINALVA APARECIDA PALOMBO,** lotada no Departamento de Saúde, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 06/02/2016 a 06/02/2021, a partir de **29/05/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:805E6814

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 130/2024

PORTARIA No 130/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 7 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **NERCI APARECIDA VANUCCHI**, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **PROFESSORA,** a partir de **27/05/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:AC4BE19D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2024

PORTARIA Nº 131/2024

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde de Pessoa da Familia e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família à Servidora Pública Sra. **KARINA DE CARVALHO,** lotada no Departamento Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **PROFESSORA** a partir de **27/05/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:EB37804E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Kits Lanche do Projeto Viagem Humanizada, criado pela Lei Municipal no 1.036/2023, para distribuição aos pacientes usuários do SUS que utilizem o transporte do município para realização de consultas e exames especializados em outros municípios. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 019/2024 – Registro de Preços nº. 011/2024, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA CNPJ: 21.576.980/0001-45	R$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais).
VALOR TOTAL		**R$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais).**

Anahy-PR, 03 de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:31180F55

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para uso geral nos serviços públicos dos Departamentos Municipais de Agricultura, Obras e Urbanismo e Rodoviário de Anahy-PR, conforme especificações contidas no termo de referência. **DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 04/06/2024 às 09h**. DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07/06/2024 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 07/06/2024 às 09h**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: Das 09h às 12h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 57.555,50 (cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 03 de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:41487A55

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.296/2024

SÚMULA: Transfere a comemoração do feriado do dia 11 de junho (aniversário do município).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Transferir a comemoração do feriado de 11 de junho (aniversário do município) para o dia 12 de agosto.

Parágrafo Único – Considerar-se-á em caráter excepcional a referida transferência, válida apenas para o ano de 2024.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C0AB5759

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.138/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses a Servidora Efetiva Ana Maria Florêncio, portadora do RG. 4.971.882-9/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 3255/1, lotada no Departamento de Saúde, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública referente ao quinquênio 2011/2016; no período de 03 de junho a 02 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6781100E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.139/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias o Servidor Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Comissionado Édio Felipe, portador do RG. 5.249.263-7/PR, ocupante do cargo de Chefe de Divisão na matrícula nº 11088/8, lotado no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 08 de março de 2023 a 07 de março de 2024, que serão gozadas de: 04 à 18 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:27ABCA15

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.140/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Comissionado José Fonseca Sampaio, portador do RG. 8.680.202-3/PR, ocupante do cargo de Chefe de Equipe, matrícula funcional nº 10650/3, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de maio de 2023 a 01 de maio de 2024, que serão gozadas de: 20 de maio a 18 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 do mês de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6C527D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDITAL Nº 04/2024

HOMOLOGAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO os Editais nº 01 e 03/2024 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;

CONSIDERANDO o recurso apresentado pelo Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa em 27 de maio de 2024, através dos projetos Arraial do Lar e Recuperação Muscular e Interação Social;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 21 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a ciência e aprovação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

RESOLVE:

Tornar público o Edital de homologação dos projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, voltados à política de atendimento, promoção, defesa, orientação e proteção integral do idoso para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Andirá/PR.

• HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS:

O CMDI homologa os seguintes projetos:

Entidade/Serviço	Projeto apresentado	Valor total da proposta	Resultado da avaliação
Centro de Convivência de Idosos - CCI	"CCI – Pé na estrada"	R$ 10.165,00	Atende os requisitos dos Editais nº 01 e 03/2024 CMDI
Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa	Arraial do Lar	R$ 3.039,70	Atende os requisitos dos Editais nº 01 e 03/2024 CMDI
Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa	Recuperação Muscular e Interação Social	R$ 16.224,40	Atende os requisitos dos Editais nº 01 e 03/2024 CMDI
Valor total dos projetos	R$ 29.429,10		
Valor disponível	R$ 29.429,13		

Casos não previstos neste Edital deverão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) de Andirá – PR.

Andirá, Paraná, 03 de junho de 2024.

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:BD10FEFE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.180 DE 03 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º.** Nomear, partir do dia 03 de junho de 2024, a Servidora Pública Municipal **PAMELA BELONI RODRIGUES,** para exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO - MILITAR CRIAÇA FELIZ.

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F2A5F8CF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.179 DE 03 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
R E S O L V E:

***Art. 1º.** Nomear, a partir do dia 03 de junho de 2024 o Servidor Público Municipal **LEONARDO FERREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO**.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor nesta data.*

***Art. 3°.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:72C8848A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.182 DE 03 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 17 de junho de 2024, à Servidora Pública Municipal **MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo 07-07-2018 a 06-07-2019.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:FF48039D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.183 DE 03 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2024, a Servidora Pública Municipal, **REGIANE DE FATIMA PEGORARE CASTELHONE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 07-05-2023 a 06-05- 2024.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5E950D0C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.184 DE 03 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
***Art. 1º**. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2024 ao Servidor Público Municipal **EDUARDO GODOI AUDI**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 03-02-2022 a 02-02-2023.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5B4CAF74

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.185 DE 03 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
Art. 1º. *Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2024, à Servidora Pública Municipal* ***EVELINE CIRINO MILANI AUDI****, ocupante do cargo de* ***FISIOTERAPEUTA****, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo 11-11-2022 a 10-11-2023.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E5913F4D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.186 DE 03 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
Art. 1º. *Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 17 de junho de 2024, ao Servidor Público Municipal* ***MARCELO GODOY BERNARDINO****, ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO****, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo: 01-02-2021 a 31-01-2022.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E6E90AA3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.187 DE 03 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2024, a Servidora Pública Municipal* ***MARIA CECÍLIA DOS SANTOS SILVA,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo: 01-02-2022 a 31-01-2023.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogando as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A84ED2C7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.330 DE 03 DE JUNHO DE 2024

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando o art. 1°, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:
IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a remissão ao Sr. **LOURIVAL ALVES DA SILVA**, contribuinte cadastrado sob o nº 1-11229, referente à dívida de IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO do ano de 2023.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024, 81º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C8D815D6

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02/2024– PSS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ANTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR DE ARTES, objeto do Edital nº 004/2024, homologado em 09 de Abril de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 06 de junho de 2024, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I / EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
2º(PCD) 76º (GERAL)	ARIANY CRISTINA DE SOUZA ZANONI
14º	LUCILENA ALBERTINI ALVES
15º	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
16º	ANA LETÍCIA DE CASTRO MICHELATO

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
6º	ROSELI PEREIRA DOS SANTOS

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 004/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 03 de junho de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:BB4086DE

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº029/2024 PREGÃO Nº 014/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE REQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE O MUNICIPIO DE ANDIRÁ – PR.

EMPRESA VENCEDORA:

VIACAO GARCIA LTDA, inscrito no **CNPJ: 78.586.674/0001-07.**

VIGÊNCIA:03.06.2024 a 02.06.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

ESTEFANO BOIKO JUNIOR
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:BF9E01E2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.188 DE 03 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MARIANA SELLETI CARVALHO MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	ELESSANDRA PACHECO COELHO		
Ata nº	032/2024	**VIGÊNCIA:**	03.06.2024 A 02.06.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	014/2024		
Contratado:	**VIACAO GARCIA LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE REQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE O MUNICIPIO DE ANDIRÁ – PR.		
Valor:	**R$ 308.991,80**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em03 de Junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:888FDBF4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.189 DE 03 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO,** o requerimento da Servidora Pública Municipal **SILVANA CRISTINA DE SOUZA REIS**, com documentos comprobatórios e fundamentação plausível, protocolado no dia 24 de maio de 2024 – processo nº. 2113/2024;*
***CONSIDERANDO**, a autorização legislativa consubstanciada na emenda à Lei Orgânica nº. 16, de 12 de novembro de 2015,*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Reduzir, a pedido, a partir do dia 03 de junho de 2024, a carga horária de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo dos vencimentos, a Servidora Pública Municipal, **SILVANA CRISTINA DE SOUZA REIS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.*
***Art. 2°.** Esta portaria entrar em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6AC8A4D0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.328 DE 03 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Roberto Pereira.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **ROBERTO PEREIRA,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG nº 3.908.468-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 513.992.889-20, com o cargo de Agente de Serviços - IV- FX1-14.*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.067,21 (três mil, sessenta e sete reais e vinte e um centavos), referente à competência Maio/2024.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:E98EB1BA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.329 DE 03 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Rubens Henrique Pinheiro de Souza.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **RUBENS HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG nº 1.228.426-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 138.642.058-16, com o cargo de Odontólogo - IV- FX1-15.*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 9.530,99 (nove mil, quinhentos e trinta reais e noventa e nove centavos), referente à competência Maio/2024.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:AE088973

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Considerando a justificativa contida no Termo de Anulação de Licitação, decido anular o procedimento instaurado através do Processo Licitatório nº 22/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2024, nos termos do Artigo 71 da Lei nº 14.133/21.

Andirá, 03 de junho de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:509BE7AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 015/2024 - PASSAGENS AÉREAS

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº PMA 035/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 015/2024
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a : Contratação de empresa especializada nos serviços de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas em atendimento aos participantes do Seminário Estadual de Serviços ecossistêmicos de 19 a 22 de junho de 2024, fundado na Lei Municipal nº 081/2021 e no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, no valor máximo estimado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com desconto de 20% (vinte porcento), com a empresa **PEAKALIKA TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.848.898/0001-74, com sede a Rua Alexandre Possebon Filho, 312 - Bairro Afonso Pena - CEP 83.045-300 – Município de São José dos Pinhais/PR.

DA JUSTIFICATIVA:
Conforme estudo Técnico Preliminar onde cita em resumo que devido ao Processo Licitatório relativo ao Pregão Eletrônico 012/2024 ter sido frustrado e a proximidade da realização do Seminário Estadual de Serviços Ecossistêmicos nos dias 19 a 22 de junho de 2024 é necessário a aquisição de passagens aéreas para deslocamento de palestrantes, faz-se necessário a presente contratação.

DA LEGALIDADE: A Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda na Lei Municipal nº 081/2023 em consonância no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 que trata:
*"Art. 75. É **dispensável** a licitação:*
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO PRECO:
O preço se dará na forma de empreitada por preço global no valor máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com 20% (vinte porcento) de desconto sobre a emissão do Bilhete, conforme conteúdo fixado na proposta comercial, e nele deverão ser incluídas todas as despesas, inclusive, impostos, deslocamento entre outros.

Antonina-PR, 03 de Junho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:6E620F2D

SAMAE DE ANTONINA
ERRATA DA RATIFICAÇÃO

Assunto: 1° Aditivo de Prazo do CONTRATO Nº. 10/2023
Referente: INEXIGIBILIDADE N° 03/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software integrado de gestão pública, pelo período de 12 (doze) meses.

Onde se Lê:

O presente termoprorroga o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R$ 170.064,00 (Cento e setenta mil, sessenta e quatro reais), para cobrir as despesas.

Leia-se:

O presente termoprorroga o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R$ 173.292,82 (cento e setenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), para cobrir as despesas.

Antonina, 03 de junho de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:AE94148A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Astorga, representada pelo seu Presidente infra-assinado, convida a população em geral para participar da **Audiência Pública** que será realizada no dia **10/06/2024**, às 18h30min na **Câmara Municipal de Astorga**, situada na Rua Minas Gerais n° 173, para discussão do **PROJETO DE LEI N° 002/2024:** DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA, COMERCIALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE ESCAPAMENTOS PARA MOTOCICLETAS QUE PRODUZAM RUÍDOS ACIMA DO MÁXIMO PERMITIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A audiência será transmitida online pelo Facebook e Youtube da Câmara Municipal de Astorga.

Astorga, 03 de junho de 2.024.

Atenciosamente,

FERNANDO R. CANIATO BASILICHI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:851FD989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 041/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	1.231.696,45	29/05/2024
- FUNDEB 60%	337.927,03	29/05/2024
- Fundo Especial do Petróleo	24.599,67	29/05/2024
- INCRA-ITR	7.410,47	29/05/2024
- ICMS – desoneração das exportações	15.663,42	29/05/2024
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	1.200.000,00	31/05/2024

Astorga, 03 de Junho de 2024.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4E12A92F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 577/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **PRISCILA CARLA MOURA PRATES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.527.408-0 - SESP/PR e CPF n.º 087.780.899-64, nascida em 13/05/1992, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Rondônia, nº 715, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível C-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 03 de Junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:60E7B5B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2024

PORTARIA Nº 276/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo 11381/2024,
RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
Daniel Augusto Bertotti	4265-1	10/06/2024	24/07/2024	2015/2020	SMO

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 03 de junho de 2024.

ITABORAI SÍLON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:E22AB8EC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024026

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). ERALDO PAULISTA, matrícula nº 47012, CONDUTOR(A) DE VEÍCULO DA EDUCAÇÃO, a importância de R$ 142,15, para atender as despesas de 20 diária(s) para viagem e/ou alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 29/05/2024.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2C47B557

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2024

PORTARIA Nº 278/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo 3389/2022,

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
Driane Matozo Krul	2981-1	04/06/2024	18/07/2024	2017/2022	SMAS

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 03 de junho de 2024.

ITABORAI SÍLON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:FF5E0C3C

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19141/2023
LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 19141/2023, através da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 001/2024, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **ENGENHEIRO CIVIL**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, divulgar o quanto segue:

A Secretaria Municipal de Obras convoca o candidato abaixo ao Cargo de**ENGENHEIRO CIVIL,** regido pelo **Edital nº001/2024**.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
5°	FELIPE DE OLIVEIRA MANCHUR	44,00

Os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre 04/06/2024 à 14/06/2024, em dias úteis nos horários das 08h00min às12h00min e das 13h00min às 16h30min, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo.

Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TER; Cartão do PIS/PASEP se possuir;
Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE; Certificado de Reservista se possuir;
Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
Comprovante de endereço atualizado; Comprovação do grau de instrução Certidão de Nascimento (se solteiro);
Comprovação do estado civil (casado, união estável etc...);
CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum);
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
2 fotos 3x4 recentes;
Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original) 2 (duas) cópias; Registro no Conselho profissional de classe;
Conta salário na Caixa Econômica;

Balsa Nova, 03 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:675DB4A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido

Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 15/ 2024
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSESSORIA E REALIZAÇÃO DE MISS TEEN BARBOSA FERRAZ, MISS E MISTER BARBOSA FERRAZ, RAINHA DA FESTA DE BARBOSA FERRAZ.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
MARTA CATHIUSSI PARPINEL MARTINS	28.666.731/0001-90	R$ 7.000,00

LOTE/ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1/1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSESSORIA E REALIZAÇÃO DE MISS TEEN BARBOSA FERRAZ, MISS E MISTER BARBOSA FERRAZ, RAINHA DA FESTA DE BARBOSA FERRAZ	serv	1	7.000,00	7.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: 7.000,00 (sete mil)

Barbosa Ferraz, 03 de Junho de 2024.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:CD0C25D6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

No extrato de termo aditivo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 28/05/2024. Edição 3032, Código Identificador:D024CB7B

ONDE SE LÊ: O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência, Com finalidade de prorrogar o prazo de execução até a data de 26/11/2024, e também prorrogar a data de termino de vigência do contrato até a data 26/05/2025.

PASSA-SE A LER: O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência, **Com finalidade de prorrogar o prazo de execução até a data de 26/12/2024**, e também prorrogar a data de termino de vigência do contrato até a data 26/05/2025.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:36401737

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº: 2682/2024.

LEI nº: 2682/2024.

SÚMULA: ALTERA O VALOR DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N°2.509/2022 E MAJORADO PELA LEI MUNICIPAL n° 2612/2023 DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
L E I

Art. 1º.FICA *alterado o valor do* ***Auxílio Alimentação*** *previsto no §1° do* ***Art. 2º, da Lei Municipal N°2.509/2022 e majorado pela Lei Municipal n°2612/2023****, no mais permanece a mesma redação:*

§1°:- O valor do Auxilio Alimentação é de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) mensais.....

OBS:- *Valor atual é de* ***R$250,00*** *(duzentos e cinquenta reais)****.***

Art. 2º.*Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos para o dia primeiro de abril de 2024.*

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:BCFF2F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2024

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 74 - V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha e decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor **DEROTILDES DA SILVEIRA PEREIRA,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 815.395.689-20, com domicílio no município de Barbosa Ferraz, - OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, NÚMERO 1296 - B, COMO NOVA SEDE TEMPORÁRIA DO CONSELHO TUTELAR DE BARBOSA FERRAZ ATÉ A CONCLUSÃO DAS REFORMAS NA SEDE ATUA..**
Pelo **VALOR DE 13.200,00.**

BARBOSA FERRAZ, PR – 03/06/2024.

EDMAR GARDIOLI
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico Por Este Termo.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:203A243A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2024

PORTARIA N° 172/2024
De: 03/06/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação do (a) servidor (a) Mirian de Souza Colombo Dias para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **MIRIAN DE SOUZA COLOMBO DIAS,** detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar na Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli, jornada de 20 horas semanais, período da Manhã, com início em 03/06/2024, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 03 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de junho de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:A743A08F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS N° 007/2024

SÚMULA: Aditivo do Termo de Colaboração entre Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR e Instituto de Câncer de Londrina/PR.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal nº 347 de 07 de abril de 2010.
CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 03 de junho de 2024, registrada na Ata n° 010/2024 com intuito de deliberar o Aditivo do Termo de Colaboração entre Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR e o Instituto de Câncer de Londrina/PR, bem como Apreciar o Plano de Trabalho proposto no valor de R$ 17.848,74 (dezessete mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos). O recurso financeiro tem o objetivo de auxiliar nas despesas de custeio para aquisição ou contratação de qualquer tipo de bem ou serviços (matérias e/ ou medicamentos em geral, e/ ou OPMEs e/ ou serviços).
RESOLVE
Art. 1°- APROVAR com **UNANIMIDADE** dos votos, o Aditivo do Termo de Colaboração entre Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR e o Instituto de Câncer de Londrina/PR, no valor de R$ 17.848,74 (dezessete mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré/PR, 03 de junho de 2024.

Atenciosamente,

WELYNTTON MORAIS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:727DC6F1

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 16/2024 DE 03/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – **CONTRATO Nº. 16/2024 DE 03/06/2024** – cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 3ª COLOCADA** – REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL nº. 11/2023 de 10/10/2023 – Cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – Revogando a portaria nº. 017/2024 de 02/02/2024 (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.59à60 – Edição 2954 de 05/02/2024*) e conf. req. protocolado sob o nº. 139/2024 em 23/05/2024 e Of. nº.07/2024 de 24/05/2024 da Procuradoria Jurídica Municipal protocolado sob o nº.143/2024 em 24/05/2024.
CONTRATANTE: **Município de Barra do** Jacaré-PR.
CONTRATADA: **MARCIA ELENA SILVEIRA BORTOLINI** – (Cargo: Professora de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais -PSS) – 3ª COLOCADA.
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇAO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/PSS**, visando atender ao suprimento temporário na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.
REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 2.290,28** *(dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos)*, mensais, conforme determina a Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Anexo I (Tabela de Vencimentos.).
VIGÊNCIA – **Início em 03/06/2024.**
Obs. . As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 11/2023, itens 4 ,5 e 6.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 03/06/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

MARCIA ELENA SILVEIRA BORTOLINI
Contratada

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART

LINCON CALIXTO SILVA

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:397082C0

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 17/2024 DE 03/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – **CONTRATO Nº. 17/2024 DE 03/06/2024** – cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 16ª COLOCADA** – REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL nº. 11/2023 de 10/10/2023 – Cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – Revogando a portaria nº.076/2024 de 04/04/2024 (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – pág.43 – Edição 2996 de 05/04/2024*) e conf. req. protocolado sob o nº. 138/2024 em 23/05/2024 e Of. nº.07/2024 de 24/05/2024 da Procuradoria Jurídica Municipal protocolado sob o nº.143/2024 em 24/05/2024.
CONTRATANTE: **Município de Barra do** Jacaré-PR.
CONTRATADA: **MARIELE DE ANDRADE PINHEIRO** – (Cargo: Professora de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais -PSS) – 16ª COLOCADA.
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇAO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/PSS**, visando atender ao suprimento temporário na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.
REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 2.290,28** *(dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos)*, mensais, conforme determina

a Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Anexo I (Tabela de Vencimentos.).
VIGÊNCIA – **Início em 03/06/2024.**
Obs. . As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 11/2023, itens 4 ,5 e 6.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 03/06/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

MARIELE DE ANDRADE PINHEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART

LINCON CALIXTO SILVA

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:84361265

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 18/2024 DE 03/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – **CONTRATO Nº. 18/2024 DE 03/06/2024** – cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 23ª COLOCADA** – REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL nº. 11/2023 de 10/10/2023 – Cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – Revogando a portaria nº. 091/2024 de 15/04/2024 (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – pág.73 – Edição 3004 de 17/04/2024*) e conf. req. protocolado sob o nº. 141/2024 em 23/05/2024 e Of. nº.07/2024 de 24/05/2024 da Procuradoria Jurídica Municipal protocolado sob o nº.143/2024 em 24/05/2024.
CONTRATANTE: **Município de Barra do** Jacaré-PR.
CONTRATADA: **MONICA CRISTINA DA SILVA MORAES** – (Cargo: Professora de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais -PSS) – 23ª COLOCADA.
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇAO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/PSS**, visando atender ao suprimento temporário na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.
REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 2.290,28** *(dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos)*, mensais, conforme determina a Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Anexo I (Tabela de Vencimentos.).
VIGÊNCIA – **Início em 03/06/2024.**
Obs. . As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 11/2023, itens 4 ,5 e 6.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 03/06/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

MONICA CRISTINA DA SILVA MORAES
Contratada

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART

LINCON CALIXTO SILVA

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:0B73D7C8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 131/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público que abaixo especifica.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **03/06/2024 à 02/07/2024**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Viação e Obras-Setor de Serviço Rodoviário*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360552 Moacir Martucci Junior	Operador de Máquina Pesada	01/07/2022-30/06/2023.

II – Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 29 de maio de 2024

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:8935C91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N°. 11/2024.

O Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público ANULAÇÃO da Licitação Modalidade Inexigibilidade **n°. 11/2024.** Justificativa: trata-se que em revisão ao projeto básico, termo de referência e demais documentos, presando pelos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, optamos pelo cancelamento do processo de Licitação.
Embasamento: Conforme citado no Parecer Jurídico nº. 129/2024 da Procuradoria Jurídica Municipal que cita a Sumula nº. 473-STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Barra do Jacaré/PR, 03 de junho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D63994E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, **CNPJ/MF sob N.º 08.636.629/0001-34**. CONTRATADA: **A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 36.038.989/0001-70**, com sede na Rua Piquiri, n.º 351, Sala A, Centro, Jataizinho – PR, CEP: 86.210-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇAO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E HORTIFRUTI.**

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 37.123,82** (trinta e sete mil, cento e vinte e três e ointenta e dois reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2960	05.001.10.301.0005.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3850	06.001.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4220	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5150	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5870	08.001.15.452.0009.2083	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7200	09.001.12.361.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7650	09.001.12.361.0012.2104	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7970	09.001.12.365.0012.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	8570	10.001.13.392.0013.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal Senhor (a) Kelli Suzi Farias Cano, CPF: 066.654.769-60; Gestor (a) Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 21 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1BF8EE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 122/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito. **CONTRATADA: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 41.157.706/0001-49**, com sede na Rua Bernardo Sarmento, n.º 103, Jardim Itália, Andirá – PR, CEP: 86.380-000.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAS ESCOLARES.**
Valor total, **R$ 9.800,00** (nove mil e oitocentos e reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	6981	09.001.12.361.0012.2100	121	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal N.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal. Fiscal deste contrato Senhor (a) **Isabela Ap. Penha Carvalho,** Gestora do contrato: **Gilmara Neris de Souza Prado.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 29 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5BE91365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 132/2024, PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **JULLIAN L STULP E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.° 23.764.661/0001-99**, estabelecida na Rua Colombo, n.º 553, Sala 01, Centro, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP: 85.960-000.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.**
Valor total, **R$ 39.998,00** (trinta e nove mil, nocentos e noventa e oito reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5280	07.002.18.511.0010.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5290	07.002.18.511.0010.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal N.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal. Fiscal deste contrato Senhor (a) **Danilaine M. Peixoto da Fonseca,** Gestor do contrato: **Amarildo Paracedio do Nascimento.**
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 28 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4511CBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 133/2024, PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024

contratante: O **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **PLATMADEIRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.° 19.366.765/0001-78**, estabelecida na Rua Dona Flauzina Francisca Lemes, n.º 299, Jardim Bela Vista II, Santo Antônio da Platina – PR, CEP: 86.430-000.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.**
Valor total, **R$ 20.999,98** (vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5280	07.002.18.511.0010.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5290	07.002.18.511.0010.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal N.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal. Fiscal deste contrato Senhor (a) **Danilaine M. Peixoto da Fonseca,** Gestor do contrato: **Amarildo Paracedio do Nascimento.**
FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 28 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4FAC1CF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
AVISO DE DISPENSA Nº 002/2024
A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Bela Vista da Caroba torna público, a quem interessar que está lançada Dispensa, cujo objeto trata-se de seguro para o veículo VOLKSWAGEN – NOVO VOYAGE 1.6 8V MSI(Flex), 2019/2020 placa BDQ7D95 de propriedade deste município de Bela Vista da Caroba cedido à Câmara de Vereadores.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/06/2024
FINAL DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17:00:00 do dia 07/06/2024.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: camara@belavistadacaroba.pr.leg.br
O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no mesmo endereço eletrônico, e no site: www.belavistadacaroba.pr.leg.br/institucional/avisos-e-editais-de-licitacao-aberto.

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação.
Data limite para apresentação da proposta de preços: 07 de Junho de 2024 as 17:00:00 horas.
No dia 04 de junho de 2024 as 17:00horas, a Câmara publicará no site institucional: www.belavistadacaroba.pr.leg.br/institucional/avisos-e-editais-de-licitacao-aberto as propostas recebidas no período, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir o menor preço ofertado.
No dia 05 de junho de 2024 às 17:00horas, a câmara publicará no site institucional: www.belavistadacaroba.pr.leg.br/institucional/avisos-e-editais-de-licitacao-aberto as novas propostas recebidas no período, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir o menor preço ofertado.
No dia 06 de junho de 2024 às 17:00horas, a câmara publicará no site institucional: www.belavistadacaroba.pr.leg.br/institucional/avisos-e-editais-de-licitacao-aberto as novas propostas recebidas no período, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir o menor preço ofertado.

No dia 07 de junho de 2024, durante o horário comercial a Câmara de vereadores de Bela Vista da Caroba, publicará no site institucional: www.belavistadacaroba.pr.leg.br/institucional/avisos-e-editais-de-licitacao-aberto cada nova proposta recebida, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir o menor preço ofertado até as 17:00horas, horário limite para apresentação de propostas.

No dia 10 de junho de 2024 a Câmara de vereadores de Bela Vista da Caroba fará o julgamento das propostas, publicando a ata e o resultado no site institucional: www.belavistadacaroba.pr.leg.br/institucional/avisos-e-editais-de-licitacao-aberto às 11:00horas.
Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação ata ou edital de resultado site institucional: www.belavistadacaroba.pr.leg.br A intenção de recorrer deverá ser manifestada até as 11:30horas do dia 10 de junho de 2024, sob pena de preclusão.

Bela Vista da Caroba, 03 de Junho de 2024.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:C793057F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0121/2024

PORTARIA Nº 0121/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 03 de outubro de 2024, a servidora **MARLENE MENEGUSSO MAINARDI,** portadora do RG nº 53100228 SSP/PR e CPF 622.509.490-34, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:62FAD7DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR12/2024

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR12/2024.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 14/06/2024, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 3 de junho de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:88C976EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL9/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.

Empresa Credenciada:

EDERSON DE SOUZA MIRANDA
CNPJ: 23.146.862/0001-22

Data do Credenciamento: 03/06/2024

Bela Vista da Caroba, 03 de junho de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:811434B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL9/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.

Empresa Credenciada:

DELSION DALITOVI KAROL PERETTO
CNPJ: 07.230.347/0001-70

Data do Credenciamento: 03/06/2024

Bela Vista da Caroba, 03 de junho de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:6278631B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE BITURUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede à Av. Oscar Geyer, 489, Bituruna -PR doravante denominado MUNICIPIO, neste ato representado pelo senhor **RODRIGO ROSSONI**, portador de RG. nº 6.944.953-0 I.I.SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 041.179.229-63, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE – APADEFIC – LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ**, entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, Organização da Sociedade Civil – OSC, com sede a Rua Miguel Holowka, nº 39, bairro Santa Hilda, na cidade de Porto Vitória, Estado do Paraná, CNPJ nº 79.318.119/0001-67, neste ato representada por sua presidente LURDES IVANI CAMPESTRINI, brasileira, portadora do RG nº 8.922.714-3, inscrita no CPF nº 801.842.869-72, residente e domiciliada a Av. Iguaçu, nº 189, Centro, no Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, doravante denominado ENTIDADE, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE VALOR
Fica atualizado o valor de repasse para custeio do objeto do Termo de Colaboração 002/2023, passando o valor total para R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), sendo o valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), a serem pagos em 5 (cinco) parcelas mensais de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme estabelecido no Plano de Trabalho, através do depósito bancário na conta corrente, utilizada pela ENTIDADE para execução da presente Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO
Fica aditado o prazo de vigência do Termo de Colaboração 002/2023 a partir do seu vencimento até a data de 28 de fevereiro de 2025.
Fica aditado o prazo de execução do Termo de Colaboração 002/2023 a partir do seu vencimento até a data de 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo aditivo justifica-se tendo em vista a previsão na Cláusula Décima Quarta do Termo de Colaboração n.º 002/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Convênio que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os convenentes.

E para firmeza e validade do convencionado, lavra-se o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Bituruna, 27 de maio de 2024.

LURDES IVANI CAMPESTRINI
Associação de Proteção e Amparo Ao Deficiente Físico e Ao Idoso Carente – APADEFIC

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:2ECE0BE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 040/2024 – PROCESSO Nº 013/2024

Nome do Fornecedor: ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.441.004/0001-64
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 13/2024
Número Licitação: 8/2024
Número Contrato: 40/2024
Objeto: Aquisição de Veículo, tipo VAN para composição da Frota Municipal.
Data Homologação: 27/05/2024
Data Assinatura: 27/05/2024
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Valor: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:59A6ACBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 099/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data (27/05/2024), Lucas Wallace Unger, matrícula 2507, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor do Programa Hora Máquina CC-03.
Art. 2º - Exonerar, a partir desta data (27/05/2024), Luis Wallace Unger, matrícula 2516, do Cargo Comissionado Chefe de Atendimento a Família, CC-03.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 27 de maio de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:0F92C907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 100/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir desta data (30/05/2024), MARGARETE TEREZINHA NOVELO BRAGHINI TAVARES, matrícula 1444, do Cargo Efetivo de Zeladora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 30 de abril de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:DBBF669A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 135/2023 ADITIVO N.º 001/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **GREZELLE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a ESTRADA BITURUNA PORTO VITORIA, S/N, AREA RURAL, Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.717.643/0001-50, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Processo nº 102/2023 – Pregão Eletrônico p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 72/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 135/2023, a partir do seu vencimento **por mais 180 (cento e oitenta) dias, até 01/12/2024,** cujo objeto é a Aquisição de Pedras Britadas para execução de obra de pavimentação primária, conforme projeto de engenharia em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 03 de junho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

GREZELLE & CIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:141E9077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 141/2024

PORTARIA N° 141/2024

NOMEIA SERVIDOR COMO AUTORIDADADE SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor efetivo Mateus Andreetta Lacombe, matrícula n° 417802 como autoridade sanitária do Município de Boa Ventura de São Roque, uma vez que é capacitado para tal.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de junho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:B67E7281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO DISPENSADO

Referência: Chamamento Público Dispensado – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Base legal: Art. 29, da Lei Federal nº. 13019/14.
Organização da Sociedade Civil: Associação Pais e Amigos Excepcionais Boa Ventura de São Roque - APAE CNPJ: nº 01.863.050/0001-65
Endereço: Rua Maciel, s/n, Centro, Boa Ventura de São Roque – PR.
Objeto proposto: transferência definitiva veiculo, Chevrolet Spin 2023, placa SFA-4A61.
Valor total do repasse: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Período de vigência: indeterminado
Tipo da Parceria:- Termo de Colaboração
Justificativa pela dispensa: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015. A celebração do Termo de Colaboração em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar, em conformidade ao disposto no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que

envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Destaca-se ainda que a Emenda Parlamentar Impositiva foi efetuada no orçamento do exercício financeiro de 2022/2023, sendo o plano de trabalho apresentado pela entidade ao órgão gestor da política pública municipal, Secretaria de Promoção Social, que aquiesceu com a definição do objeto e a justificativa de realização do mesmo. O Município de Boa Ventura de São Roque/PR, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a celebração de termo de Colaboração sem realização de prévio chamamento público previsto no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – APAE.
Nesse sentido torna público o extrato da justificativa. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada através do endereço eletrônico: prefeiturabvsr1@hotmail.com .

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29 de maio de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:DFECF3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024
O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade Concorrência Eletrônica nº03/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MURETA NA NOVA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MURO DE ARRIMO NOVA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MURO ANTIGO COLÉGIO ADONIS MORSKI E PROJETO ELÉTRICO ANTIGO ADONIS, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 21 de maio de 2024, às 10 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por Lote, a seguinte proponente.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO - CNPJ26.850.097/0001-15 com o lote: 4 no valor total de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
ANTUNES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA- CNPJ 19.287.443/0001-33 com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 118.299,00 (cento e dezoito mil e duzentos e noventa e nove reais).
Totalizando valor total de: R$ 149.299,00(cento e quarenta e nove mil e duzentos e noventa e nove reais):
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação do Município (Portaria 56/2024).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Boa Ventura de São Roque, 03 de junho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:F36D245D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024
Processo Adm: Nº 226/2024
Objeto: 2.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.** Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Agente de Contratação do Município, nomeado pelo Decreto 56/2024, referente a Dispensa Eletrônica sob o n.º 14/2024, em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, torna-se público o resultado da Dispensa de licitação realizada no dia 29/05/2024, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por lote, a seguinte proponente:
Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 85.477.586/0001-32 com os lotes: 27, 30, 33 e 37 no valor total de R$ 1.424,60 (um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).
PROSAUDE DIST DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:85.247.385/0001-49 com os lotes: 10, 11 e 12 no valor total de R$ 10.150,00 (dez mil e cento e cinquenta reais).
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, CNPJ:23.121.920/0001-63 com os lotes: 4, 9, 16, 21, 22, 23, 24, 26 e 34 no valor total de R$ 2.445,80 (dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ:00.802.002/0001-02 com o lote: 38 no valor total de R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais).
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:35.472.743/0001-49 com os lotes: 7, 8, 15, 17, 18, 25 e 28 no valor total de R$ 1.816,50 (um mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:41.103.222/0001-17 com os lotes: 1, 3, 5, 13, 19, 20, 29, 35, 36 e 39 no valor total de R$ 1.219,50 (um mil e duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
Itens desertos:14, 31 e 32
Totalizando um valor global total de **R$ 17.203,40(dezessete mil e duzentos e três reais e quarenta centavos):**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 03 de junho de 2024

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:17BE2A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024
O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade Concorrência Eletrônica nº04/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS DO ESTÁDIO MUNICIPAL EDGAR PAULO BECKER, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR**. Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 03 de junho de 2024, às 10 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por Lote, a seguinte proponente.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA – EPP,CNPJ: 00.147.794/0001-10 com o lote: 1 no valor total de R$ 154.990,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa reais).
Totalizando valor total de: R$ 154.990,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação do Município (Portaria 56/2024).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Boa Ventura de São Roque, 03 de junho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:6283E182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2024

PORTARIA Nº 142/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARÃO DE NÍVEL NO MÊS DE MAIO DE 2024:

Matricula	Servidores	De Nível	Para Nível
766-1	PAULO PROENÇA DE ALMEIDA	G 41	**G 42**
295-1	ROSANA DALZOTTO GASPARETTO	N 45	**N 46**
297-1	JOVANI CARDOSO DE OLIVEIRA	U 45	**U 46**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 29/05/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de junho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:FA471CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2024

PORTARIA Nº 136/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Vera Lucia Obinger, nomeada através da Portaria Nº 814/2004 para exercer o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 02/04/2023 à 01/04/2024, que serão fruídas nos dias 19/06/2024 a 28/06/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art 101. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de maio de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:E90A00A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2024

PORTARIA Nº 137/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor José Rodrigues de Quadros, portador da Matricula de Nº 217-1, nomeado através da Portaria 670/2000 para exercer o Cargo de Auxiliar de Fiscalização e Reenquadrado pela Portaria 100/2007 para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 01/05/2023 à 01/05/2024 que serão fruídos de 20/05/2024 a 24/05/2024 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de maio de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:2C9C6E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2024

PORTARIA Nº 139/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Servidor Odair Jose Sass**,** matricula de Nº 727-1 nomeado através da portaria 72/2009 para exercer o cargo de Motorista, 90 (noventa) dias de Licença Premio referente ao quinquênio de 2009 a 2014 que serão fruídos a partir de 27/05/2024 até 24/08/2024. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 27/05/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de maio de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:93A67523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2024

PORTARIA Nº 140/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Odineia Aparecida Batista da Luz, nomeada através do Decreto Nº 081/2008, para exercer o cargo de Serviços Gerais, redução de carga horaria em tempo integral por 30 (trinta) dias conforme atestado em anexo da Medica Dra. Juliana Santos Concolato CRM-PR 53.448, para atender pessoa com deficiência congênita ou adquirida. Conforme Lei Municipal Nº 1.116/2021 Art. 5º A e Decreto 96/2021. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 06/05/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de maio de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:761AFD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2024

PORTARIA Nº 138/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Sibele Pereira Schinemann Teixeira, Matricula de Nº 417628 nomeada através do Decreto de Nº 43/2020 para exercer o Cargo de Professora, 03 (três) dias de férias relativas ao período de 03/02/2023 a 31/12/2023 que serão fruídos a partir de 27/05/2024 a 29/05/2024, conforme art. 101 da Lei 832/2015. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 27/05/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de maio de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:31C7F2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 67/2024

DECRETO N.º 67/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2024 no total de R$ 168.453,65 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.236/2023 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2024,na importância de R$ 168.453,65 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.365.0521.2047	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2528	01082-Recursos do Tesouro (Descentralizados) RECURSOS PAR	162.165,22
	SUBTOTAL	162.165,22
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3584	00385-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	6.288,43
	SUBTOTAL	6.288,43
	TOTAL	**168.453,65**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSÍTOS BANCÁRIOS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	7.000,00
	TOTAL	**7.000,00**

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00385	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	6.288,43
01082	Recursos do Tesouro (Descentralizados) RECURSOS PAR	155.165,22
	TOTAL	**161.453,65**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.229/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de junho de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:E24A9627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 127 2024

PORTARIA N° 127/2024
DATA: 21/05/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária a Secretária Municipal lotada na Secretaria da Família, Assistência Social e Habitação, conforme segue:
Nome: ELISANE MIECZIKOWSKI
Função: SECRETÁRIA
Cidade: JANDAIA DO SUL - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 500,00 = R$ 250,00
Data: 21/05/2024.
Justificativa: Viagem ao Hospital Regional do Vale do Ivaí, em acompanhamento da menor Y.T.K.P. acolhida na Casa Lar por determinação judicial.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de Maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:7E734DB4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 128/2024

PORTARIA N° 128/2024
DATA: 21/05/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária a Psicóloga lotada na Secretaria da Família, Assistência Social e Habitação, conforme segue:
Nome: FABIELI DE MARTINI
Função: PSICÓLOGA
Cidade: JANDAIA DO SUL - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 175,00
Data: 21/05/2024.
Justificativa: Viagem ao Hospital Regional do Vale do Ivaí, em acompanhamento da menor Y.T.K.P. acolhida na Casa Lar por determinação judicial.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de Maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:69D389ED

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 129/2024

PORTARIA N° 129/2024
DATA: 23/05/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JOÃO VITOR LUIZ
Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Cidade: LONDRINA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 23/05/2024.
Justificativa: Viagem a Londrina/PR, levar paciente para internamento psiquiátrico no Hospital Nova Vida.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de Maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:16C6D52C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 130/2024

PORTARIA N° 130/2024
DATA: 23/05/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS
Função: MOTORISTA
Cidade: LONDRINA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 23/05/2024.
Justificativa: Viagem a Londrina/PR, levar paciente para internamento psiquiátrico no Hospital Nova Vida.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de Maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:82685A25

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 132/2024

PORTARIA N° 132/2024
DATA: 27/05/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria Governo Municipal, conforme segue:
Nome: NILSO TEDDY DA SILVA SUZANA
Função: FISCAL
Cidade: JANDAIA DO SUL - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 175,00
Data: 27/05/2024.
Justificativa: Viagem ao Hospital Regional do Vale do Ivaí, em alta médica da menor Y.T.K.P. acolhida na Casa Lar por determinação judicial.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de Maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:93C5D1B0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 134/20204

PORTARIA N° 134/2024
DATA: 27/05/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária a Psicóloga lotada na Secretaria da Família, Assistência Social e Habitação, conforme segue:
Nome: FABIELI DE MARTINI
Função: PSICÓLOGA CASA LAR
Cidade: JANDAIA DO SUL - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 175,00
Data: 27/05/2024.
Justificativa: Viagem ao Hospital Regional do Vale do Ivaí, em alta médica da menor Y.T.K.P. acolhida na Casa Lar por determinação judicial.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de Maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C5859623

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 139/2024

PORTARIA N° 139/2024
DATA: 28/05/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias a Secretária Municipal, lotada na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: ROSELI KLAUSS
Função: SECRETARIA DE SAÚDE
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 500,00
Data: 28/05/2024.
Justificativa: Viagem realizada quando em reunião na Secretária de Estado da Saúde com prefeito municipal para tratar sobre recursos a esta municipalidade.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de Maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:7B8CA275

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 138/2024

PORTARIA N° 138/2024

DATA: 28/05/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:
Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 700,00 = R$ 700,00
Data: 28/05/2024.
Justificativa: Viagem realizada quando em reunião na Secretária de Estado da Saúde para tratar sobre recursos a esta municipalidade.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de Maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:BA693412

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 87/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 87/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E SOROS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE, PARA O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO..

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 122.470,40 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 153.082,76 (cento e cinquenta e três mil oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).

PRAZO ORIGINAL DE VIGÊNCIA: Até dia 29 de maio de 2024.

PRAZO ADITADO DE VIGÊNCIA: Até dia 29 de maio de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **28 de maio de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:8CA5D0DF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 088/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 088/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: INPHARMA HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E SOROS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE, PARA O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO..

PRAZO ORIGINAL DE VIGÊNCIA: Até o dia 29 de maio de 2024.

PRAZO ADITADO DE VIGÊNCIA: Até o dia 29 de maio de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **28 de maio de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:21980E2F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNEICMENTO N° 089/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNEICMENTO N° 089/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E SOROS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE, PARA O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO..

PRAZO ORIGINAL DE VIGÊNCIA: Até o dia 29 de maio de 2024.

PRAZO ADITADO DE VIGÊNCIA: Até o dia 29 de maio de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **28 de maio de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:E6493FE4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 137 2024

PORTARIA Nº 137/2024
Data 28/05/2024

SÚMULA: Concede Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidor efetivo, em virtude de pedido de exoneração, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 040/2017, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA,

RESOLVE :
Art. 1º. Fica concedido o Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidor efetivo, em virtude de pedido de exoneração, conforme segue tabela abaixo:

NOME	VALOR ACORDADO	PARCELAS	VALOR PARCELA
Salete do Santos	R$ 6.288,04	07	R$ 898,29

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 28 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:0BDC8405

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Salete dos Santos**

OBJETO: Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio em acordo Extra Judicial.

VALOR: R$ 6.288,04 (seis mil duzentos e oitenta e oito reais e quatro centavos),

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 040/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 28 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F09B559C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Andressa Michels Monteiro.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais - temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.553,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 03 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Tiago Rocha dos Santos.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais - temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.553,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 03 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **José Aparecido de Oliveira Borges.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Motorista de Transporte Sanitário Temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.111,45 (dois mil e cento e onze reais e quarenta e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 03 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **José Pardinho Rocha.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Motorista de Transporte Sanitário Temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.111,45 (dois mil e cento e onze reais e quarenta e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 03 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **José Espruêncio.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Motorista de Transporte Sanitário Temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.111,45 (dois mil e cento e onze reais e quarenta e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 03 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Daniele Vanessa Geremia Moreira.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **DENTISTA ESF –TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 5.743,87 (cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).

LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 03 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Mariana Rodrigues.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Assistente Administrativo - Temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.553,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 03 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **João Paulo Zanatta.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Lavador e Lubrificador de Máquinas Pesadas - temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.322,50 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 03 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:20A4FECF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 169 2024

DECRETO nº 169/2024
Data 03/06/2024

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicos, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Dentista, Lavador e Lubrificador de Máquinas Pesadas, Motorista de Transporte Sanitário – Temporário, de acordo com o Processo Seletivo Nº 03/2024, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor Público Temporário, contratado por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 03/2024, de acordo com a Lei Municipal n. 138/2013, Lei nº 815/2024, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritas:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Mariana Rodrigues	103.739.129-27	03/06/2024	02/06/2025

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Andressa Michels Monteiro	012.320.369-42	03/06/2024	02/06/2025
Tiago Rocha	065.321.039-78	03/06/2024	02/06/2025

CARGO: DENTISTA – TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Daniele Vanessa Geremia Moreira	099.863.699-16	03/06/2024	02/06/2025

CARGO: LAVADOR E LUBRIFICADOR DE MÁQUINAS PESADAS – TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
João Paulo Zanatta	115.719.229-70	03/06/2024	02/06/2025

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO – TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
José Aparecido de Oliveira Borges	027.349.949-17	03/06/2024	02/06/2025
José Espruêncio	502.179.339-04	03/06/2024	02/06/2025
José Pardinho Rocha	008.804.619-26	03/06/2024	02/06/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 03 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:04E3618D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 170 2024

DECRETO nº 170/2024
Data: 03/06/2024

SÚMULA: Exoneração a pedido da servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Atendente de Serviços em Saúde, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o Requerimento nº 180/2024 de 03 de junho de 2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido da servidora municipal ocupante de cargo efetivo de Atendente de Serviços em Saúde, através de Concurso Público, abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Isabela de Araújo	118034-7	Atendente de Serviços em Saúde	03/10/2016

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora ora exonerada, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 03 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A1C8A3EC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 143 2024

PORTARIA nº 143/2024
Data: 03/06/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 179/2024 de 03 de junho de 2024.

CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 177/2023 de 22 de 15 de agosto de 2023,

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Srª. Salete Bento Dalberto**, inscrita sob matricula nº 11697-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, na Divisão Hospitalar pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período de 2006/2011, com início na data de **05/06/2024 e finalizando em 02/09/2024**, **retornando ao trabalho em data de 03 de setembro de 2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 03 junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E73771F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1511/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1511/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F3105	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
839	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	15.000,00

	TOTAL	**R$**	**15.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:11D91490

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1512/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZMEBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1512/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F1000	09.007.13.392.0020.2.036 – Apoio a Manifestações Culturais		
325	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	10.000,00

	TOTAL	**R$**	**10.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F1000	09.007.13.392.0020.2.036 – Apoio a Manifestações Culturais		
326	3.3.90.40 – Serv de Tecnologia da Informação e Com	R$	10.000,00

	TOTAL	**R$**	**10.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (01/06/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:1A20F355

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 04/06/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, DE EXTRATOS DE EDITAIS, HOMOLOGAÇÕES E EXTRATOS DE CONTRATOS, PARA ATENDER DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE DE FORMA PARCELADA.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	Publicação de atos oficiais, pertinentes ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul	MÊS	6

OBS: As propostas devem ser enviadas no e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

Bocaiúva do Sul, 03 junho de 2024.

ELISANGELA KEPPE
Agente de Contratação
Decreto 1283/2023

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:41B60A5E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 04/06/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO NO LOCAL DO EVENTO, PARA O DIA 08 DE JUNHO DE 2024. EVENTO, INTEGRANTE DO PROGRAMA EMPREENDEDORAS DA BELEZA, O INSTITUTO GRUPO BOTICÁRIO, EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANÁ COMPETITIVO, REALIZARÁ UM CURSO GRATUITO DE MAQUIAGEM VOLTADO PARA 30 MULHERES

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE DE FORMA ÚNICA. (E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	REALIZAÇÃO DE EVENTO: FORNECIMENTO DE ATÉ 30 ALMOÇOS (SENDO QUATRO PRATOS QUENTES, QUATRO TIPOS DE SALADAS, DOIS TIPOS DE CARNES, ÁGUA, REFRIGERANTE, SUCO). ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA ALMOÇO (INCLUINDO A ORGANIZAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, TOALHAS, GUARDANAPOS E TALHERES).	SERV	30

OBS: As propostas devem ser enviadas no e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

Bocaiúva do Sul, 03 junho de 2024.

ELISANGELA KEPPE
Agente de Contratação
Decreto 1283/2023

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:5B76EB7C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 03 - CONTRATO 50/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DE ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA - ME

CNPJ: 26.779.985/0001-99

TERMO ADITIVO: REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 12(DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 03 DE MAIO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B3795354

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 04/06/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) SMARTPHONES DESTINADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS SETORES
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE DE FORMA ÚNICA.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	SMARTPHONE, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 6GB, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: MÍNIMO 128GB, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: MÍNIMO OCTA-CORE 2.9 GHZ, TAMANHO DA TELA MINIMO 6,2"; RESOLUÇÃO DO SENSOR ÓTICO: MÍNIMO 64M, RESOLUÇÃO DE VÍDEO: MÍNIMO 4K, CÂMERA TRASEIRA: MÍNIMO 3. ITENS INCLUSOS: 1 SMARTPHONE, CARREGADOR, CABO USB E EXTRATOR DE CHIP	UNID	05

OBS: As propostas devem ser enviadas no e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

Bocaiúva do Sul, 03 junho de 2024.

ELISANGELA KEPPE
Agente de Contratação
Decreto 1283/2023

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:CAA45E68

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 50/2023

RETIFICAÇÃO REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO DIA 28/05/2024. EDIÇÃO 3032

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: LUMEN PROJETOS LTDA

CNPJ: 19.373.750/0001-37

TERMO ADITIVO: REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 12(DOZE) MESES E APLICAÇÃO DO IPCA CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR MENSAL DO CONTRATO INICIAL	APLICAÇÃO IPCA	VALOR MENSAL DO CONTRATO COM APLICAÇÃO DO IPCA
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, E INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS LOCAIS ONDE HOUVER VIABILIDADE E NECESSIDADE.	SEV	R$ 30.000,00	3,058460%	R$ 30.917,54

BOCAIÚVA DO SUL, 29 DE MAIO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:902F08B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 67-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 67/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.421.421/0001-82, com sede na Rod PR 317, Nº 6752, Barracão C, Parque Industrial 200, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MARCOS HENRIQUE LAHOUD, portador da Cédula de Identidade nº 15.466.272-3 SESP/PR e do CPF nº 000.744.681-03, residente e domiciliado na cidade de Maringá – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Fica acrescido em **25%** a quantidade do **item 79 - Ondasetrona 4 mg/ml - ampola**- totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 29 de maio de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6F004467

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5394/2024.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 1/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e homologado pelo Edital 10/2023 de 24 de Abril de 2023, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 03 de junho de 2024, com início do Estágio Probatório na data da posse, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE DE APOIO I		**FUNÇÃO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
259402	ADRIANA DAMAS DA SILVA	15.389.944-4 SSP PR	I	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de Junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CAEC370A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5396/2024.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 1/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e homologado pelo Edital 10/2023 de 24 de Abril de 2023, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 571/2013, a partir de 03 de junho de 2024, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: PROFESSOR		**FUNÇÃO:** PROFESSOR ANOS INICIAIS			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**classe**	**NÍVEL**	**ANEXO**
264161	VALDINEIA SAVARNINI TELES	10.282.567-5	A	01	II

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0716647D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5395/2024.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 1/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e homologado pelo Edital 10/2023 de 24 de Abril de 2023, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 571/2013, a partir de 03 de junho de 2024, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: PROFESSOR		**FUNÇÃO:** PROFESSOR ANOS INICIAIS			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**classe**	**NÍVEL**	**ANEXO**
264453	PAULO CEZAR ZIMERMANN DA SILVA	7.553.218-0	A	01	II

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C37F560C

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 68-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 68/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 28.643.008/0001-95, com sede na Avenida Adão Welker, Nº 104, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul - RS, neste ato representada pela Sra. VÂNIA SZYMANSKI, portadora da Cédula de Identidade nº 9051130889 SSP/RS e do CPF Nº958.464.330-49, residente e domiciliada na cidade de Barão de Cotegipe – RS, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Fica acrescido em **25%** a quantidade do **item 43 - Diclofenaco dietilamônio 11,6mg/g - bisnaga 60g -** totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 972,50 (novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 29 de maio de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI
- Contratada-

TESTEMUNHAS:
_____
_____
ALCIONE MAZZOCATO JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:89523B5D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5397/2024.

Designa Secretária das Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora VALDINEIA SAVARNINI TELES, nomeada pela Portaria nº 5396/2024 de 03 de junho de 2024, lotada no Cargo de *"Professor anos iniciais*", para exercer a função de secretária da Escola Municipal Roberto Mazzocato e do Centro Municipal de Educação Infantil – Creche Criança Feliz.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0AAEED5A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1258 /2024.

Nomeia membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

HÉLIO JOSÉ SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas nos termos da lei,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os Membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar. De acordo com a Lei 1053/2021 e Resolução 777/2013-GS SEED:

I – Representantes da Departamento Municipal de Educação e Cultura

Valdinéia Savarnini Teles - CPF:077.640.419-98 - Titular
Maria Patrícia Lima - CPF: 071.391.669-94 - Suplente

II – Representantes dos Diretores da Rede Estadual

Lucinara Bueno da Silva - CPF: 667.306.199-53 – Titular
Vanusa de Oliveira Vagner - CPF: 051.644.549-98 - Suplente

III - Representantes dos Diretores da Rede Municipal

Vânia Maria da Silva - CPF: 008.508.979-63 - Titular
Marzeli Duarte Fath - CPF: 031.227.879-97- Suplente

IV- Representantes de Pais De Alunos da Rede Municipal e Estadual:

Marilete Puton - CPF: 015.400.789-73 - Titular
Rafaela da Silva Dorneles Leidens - CPF: 056.511.259-73 - Suplente

Art. 2° - Fica eleita como Presidente do Comitê de Transporte Escolar de Bom Jesus do Sul, conforme ata 01/2024, a Senhora Marilete Puton representante dos pais para os próximos dois anos.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de junho de 2024.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:863B225F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1259/2024

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1257/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada a Dra. Rafaela Emília Duarte, na função de membro, para compor a Comissão Especial de Heteroidentificação, em substituição a Dra. Ana Paula Tecchio Gonçalves, na qualidade de representante da OAB – Subseção da Tri-Fronteira.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E631E0FE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 69-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 69/2024.
CONTRATADA: R & R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.
OBJETO: Aquisição de veículo novo, zero km, tipo Van, com mínimo de 17 lugares incluindo o motorista (16+1); ano de fabricação/modelo mínimo 2024/2024.
VIGÊNCIA: 03/06/2024 à 02/12/2024.
VALOR: R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°12/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D14818C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

DIVULGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO E-SOCIAL.

Com base nas informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, presentes no Processo Administrativo n° 025/2024, eu, por meio deste, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2024**. A decisão se respalda na proposta de menor valor, cujo beneficiário é a empresa **SMS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 54.360.863/0001-07,** e o valor total é de **R$ 19.950,40 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).** Essa ratificação, bem como o seu processo na integra, encontra amparo legal no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21. Além disso, fica autorizada a realização da despesa e a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:9F180407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 192, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Exonera, a pedido a servidora Carine Lise, ocupante do cargo efetivo de Professora de Inglês.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, e a partir de 03 de junho de 2024, a servidora *Carine Lise*, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.816.086-8 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professora de Inglês.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3CE0395A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE LEILÃO 01/2024.

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2024
MODALIDADE ONLINE ELETRÔNICO VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR**, com sede na Rua Cândido Merlo, Nº 290, Centro, CEP 85515-000, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 80874100/0001-86, representado pelo Prefeito Municipal, comunica aos interessados, que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO ONLINE ELETRÔNICO VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, de bens móveis inservíveis constantes no Anexo I deste Edital** (bens inservíveis em geral), que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação na forma que dispõe a Lei 8.666/93 e **DECRETO MUNICIPAL Nº 3.446 de 12 de abril de 2024** e suas alterações, através do **Leiloeiro Público Oficial Eduardo Schmitz, matriculado na JUCEPAR sob nº. 20/318-L, contratado conforme Edital de Chamada Pública nº 03/2019.**
DIA DO ENCERRAMENTO: 01 de julho de 2024.
HORA DO ENCERRAMENTO: 09 horas o primeiro lote e os demais a cada três minutos (**Hora Oficial de Brasília UTC-3**).
LOCAL: Rede Mundial de Computadores no sítio www.clicleiloes.com.br.

1 – DA PARTICIPAÇÃO
1.1. Poderão participar deste Leilão todas as pessoas físicas e/ou jurídicas, desde que em dia com as suas obrigações e que atendam às exigências contidas neste Edital.
1.1.1. Para a aquisição de **VEÍCULOS NA CONDIÇÃO DE "SUCATA",** somente poderão participar do Leilão e arrematar, Pessoas Jurídicas que comprovem estarem registradas para exercer as atividades do ramo de desmonte ou destruição de veículos automotores, seguida da destinação das peças ou conjunto de peças usadas para reposição, sucata ou outra destinação final, conforme art. 2º da Lei Federal nº 12.977/14.
1.2. Não poderão participar deste Leilão as pessoas físicas e/ou jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação, ou impedidas de contratar com o Poder Público.
1.3. Não poderão participar quaisquer servidores do Município, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme Art. 9° III, da Lei 8.666/93.
1.3.1. Em caso de arrematação por participante impedido, haverá imposição de multa à razão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre valor da arrematação, onde 30% (trinta por cento) será revertido aos cofres públicos e 5% (cinco por cento) será revertido ao Leiloeiro Público Oficial. O participante impedido que não adimplir com o pagamento da respectiva multa, estará sujeito as penas previstas no artigo 335 e/ou 337-I do Código Penal Brasileiro, bem como ficará impossibilitado de participar por 24 (vinte e quatro) meses de leilões a serem promovidos por outros Órgão Públicos e/ou conduzidas por este Leiloeiro Público Oficial.
1.4. A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 8.666/93 e alterações.
1.5. A participação no presente leilão público implica, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

2 – DO CADASTRO PRÉVIO AO REGISTRO DO LANCE
2.1. O interessado em participar do leilão deverá cadastrar-se previamente na rede mundial de computadores através do sítio www.clicleiloes.com.br, de modo gratuito, com antecedência mínima de até 24h (vinte e quatro horas) da data/hora do encerramento do evento, ficando o interessado responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais, anexará documentos e aceitará as condições de participação, registro de lance e venda previstas no Edital, no Contrato de Adesão Digital constante do sítio eletrônico, e nas demais normas que regulamentam a matéria.
2.2. Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento anexar cópias dos documentos solicitados no sítio www.clicleiloes.com.br, quais sejam: a) se pessoa física: RG com CPF ou CNH, foto da pessoa cadastrada segurando o RG com foto ou CNH e Comprovante de Residência (sendo casado, também Certidão de Casamento/Escritura Pública de Declaração de União Estável e RG com CPF ou CNH do cônjuge); b) se pessoa jurídica: Contrato Social Consolidado/Requerimento de Empresário/Ato Constitutivo/Documento Equivalente, RG com CPF ou CNH do Sócio administrador, foto do Sócio administrador segurando o RG com foto ou CNH e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ.
2.3. A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado.

3 – DO REGISTRO DE LANCE

3.1. O registro de lance eletrônico inicia-se imediatamente após a publicação do Edital no site do Leiloeiro Público Oficial, com status "Em Andamento", mediante aprovação de cadastro.

3.2. Para lançar, o interessado deve acessar a rede mundial de computadores através do sítio www.clicleiloes.com.br e logar-se informando o seu usuário e sua senha. Na sequência, imediatamente deve clicar no leilão desejado e, na página carregada, conectar-se ao auditório virtual DÊ SEU LANCE/AUDITÓRIO AO VIVO. Somente dessa forma acompanhará o andamento do evento em tempo real, podendo registrar lance a qualquer instante. Poderá ser necessário habilitar-se previamente para participar e registrar lance, mediante "clique" no botão HABILITE-SE junto ao auditório virtual DÊ SEU LANCE/AUDITÓRIO AO VIVO. Solicitada à habilitação, a mesma será processada, podendo ser aceita ou recusada, inclusive com solicitação de envio de documentos complementares aos já arquivados. Caso aprovada, imediatamente o auditório virtual DÊ SEU LANCE/AUDITÓRIO AO VIVO ficará disponível para o registro de lance. No caso de recusa, o auditório virtual DÊ SEU LANCE/AUDITÓRIO AO VIVOficará indisponível para registro de lance.

3.3. Sobrevindo lance nos três minutos finais do encerramento de um lote, haverá acréscimo de mais três minutos no cronômetro dele, e assim sucessivamente, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

3.4. A disputa estendida em um lote não impede o fechamento dos demais, devendo o interessado acompanhar o cronômetro regressivo individual do lote que lhe interessa. Ou seja, não é condição para o fechamento dos lotes subsequentes, a finalização dos anteriores. No entanto, dependendo do leilão, dos bens envolvidos e sempre visando à busca pelo maior valor, ao seu exclusivo critério, poderá o Leiloeiro Público Oficial utilizar-se da ferramenta de adição de tempo ao restante dos lotes, sendo que se selecionada essa opção, quando houver lance nos três minutos do encerramento do lote da vez, será acrescentando três minutos no cronômetro deste e também dos demais lotes abertos. Dessa forma, os lotes serão fechados na sequência, não permitindo que o lote posterior feche antes do lote anterior.

3.5. O lance ofertado é irrevogável e irretratável, sendo que o usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que o lance não pode ser anulado e/ou cancelado em nenhuma hipótese.

3.6. O lance eletrônico será concretizado no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro Público Oficial não se responsabiliza por lance ofertado que não seja recebido antes do fechamento do lote.

3.7. Os lances oferecidos não garantem direitos aos participantes em caso de recusa do Leiloeiro Público Oficial por qualquer ocorrência tais como: quedas ou falhas no sistema, na conexão de internet, etc., posto que a internet e o site do Leiloeiro Público Oficial são apenas facilitadores de oferta. Portanto, nesta forma de participação em leilões, os interessados assumem os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

3.8. Para todos os efeitos, o horário de encerramento do evento/contagem regressiva do cronômetro individual do lote e registro de lances segue a **hora oficial de Brasília/DF**.

3.9. O Leiloeiro Público Oficial dispõe de todos os lances captados e registrados durante o evento, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente (remisso) ou faça uso da faculdade da desistência da arrematação, o Órgão Público poderá, no intuito de aproveitar os atos já praticados, convocar os licitantes vencidos para que demonstrem seu interesse em prosseguir na condição de arrematante.

3.10. O Leiloeiro Público Oficial poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, alterar o valor do incremento de cada lote.

4 – DA VISTORIA DOS BENS

4.1. A vistoria dos bens inicia-se em 19 de JUNHO de 2024 e finaliza em 28 de JUNHO de 2024, devendo ser realizada em horário de expediente do Órgão Público, **mediante agendamento prévio pelo telefone (46) 9917-0318 falar com Dieckson.** Os bens encontram-se depositados nos endereços abaixo:

Lotes 01 ao 09: Rodovia Estrada municipal dom Augustinho S/N, Departamento de máquinas em Bom Sucesso do Sul/PR.

Lotes 10 a 15: na Rua Presídio Borba nº 790, centro, ETEC, fone: (46)3234-1371.

5 – DAS CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO

5.1. Os bens objeto do presente leilão serão arrematados pelo maior lance oferecido igual ou superior a avaliação. Não serão considerados lances inferiores ao mínimo do valor avaliado.

5.2. Os bens são arrematados no estado em que se encontram, não pesando sobre os mesmos qualquer espécie de garantia.

5.3. A comissão do Leiloeiro Público Oficial é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e é devida pelo arrematante, sendo que a mesma não está inclusa no valor do lance.

5.4. Os pagamentos dos valores da arrematação e da comissão do Leiloeiro Público Oficial deverão ser efetuados integralmente à vista em até 24h (vinte e quatro horas) após a finalização total do evento, mediante PIX/TED/DEPÓSITO ONLINE, sendo que os dados bancários do Órgão Público e do Leiloeiro Público Oficial serão informados aos arrematantes através de e-mail, logo após a finalização total do leilão. No e-mail, além dos dados bancários, será enviado o relatório de arrematações com valor total a ser pago ao Órgão Público e valor total a ser pago ao Leiloeiro Público Oficial, devendo ser pagos separadamente, **sendo obrigação do arrematante o pagamento, bem como a resposta ao e-mail com os devidos comprovantes de pagamento.**

5.5. Confirmado o pagamento integral dos valores de arrematação e comissão, o Leiloeiro Público Oficial emitirá Fatura de Venda em Leilão que será enviada via e-mail ao arrematante e servirá de recibo de pagamento, bem como em caso de veículos, de documento complementar à transferência de propriedade do bem junto ao órgão competente (Detran).

5.6. Se após a arrematação na hasta pública o arrematante não efetivar o pagamento do valor da arrematação/comissão, restará configurada sua desistência tácita ao bem, com imposição de multa a razão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre valor da arrematação, onde 30% (trinta por cento) será revertido aos cofres públicos e 5% (cinco por cento) será revertido ao Leiloeiro Público Oficial à título de comissão.

5.7. O arrematante que não honrar com o pagamento do valor da arrematação/comissão e/ou da multa por desistência, estará sujeito as penas previstas no artigo 335 e/ou 337-I do Código Penal Brasileiro, bem como ficará impedido de participar por 24 (vinte e quatro) meses de leilões a serem promovidos por Órgão Públicos e/ou conduzidas por este Leiloeiro Público Oficial.

6 – DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

6.1. Os bens serão liberados e entregues ao arrematante pelo Órgão Público, somente à partir do dia 08 de JULHO de 2024 até 22 de JULHO de 2024, em horário de expediente do mesmo, mediante agendamento prévio pelo telefone (46)3234-1135, e desde que se tenha confirmado o pagamento integral dos valores de arrematação e comissão, não sendo permitido a retirada parcial de lotes, ou seja, se o arrematante arrematar mais de um lote, para retirada de um ou de todos, terá que ter realizado o pagamento total dos lotes que arrematou. Também não será permitido a retirada parcial de bens de um lote, sendo necessária a retirada total dos bens que o compõe.

6.2. No momento da retirada dos bens, em caso de veículos/sucatas de veículos, o Órgão Público também entregará ao arrematante o CRLV (caso existente), ou, o documento de Baixa (caso existente), o Edital de Leilão Original Assinado e a Cópia da Ata do Leilão. Quanto ao CRV-ATPV/ATPV-e, haja vista que o Órgão Público pretende comunicar a venda ao Detran, **deve ser combinado entre arrematante e o representante legal do Órgão Público data para assinatura em cartório ou em despachante (ATPV-e). As despesas de cartório ou despachante correm por conta do arrematante.**

6.3. O arrematante deve retirar os bens no prazo improrrogável de 20 dias, contados do início das entregas. Findo este prazo, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de armazenamento de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da arrematação até o 30° (trigésimo) dia do início das entregas, quando então a venda será considerada nula e os bens revertidos ao patrimônio do Órgão Público, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante.

6.4. Toda e qualquer despesa com a retirada dos bens (fretes, carretos, guinchos, transportes, mão de obra, seguros, etc...) e eventual incidência de impostos sobre os mesmos (ICMS, Taxas, etc...) correm

exclusivamente por conta do arrematante, os quais serão também responsáveis por eventuais danos causados a terceiros e por acidentes de trabalho ocorridos com o seu pessoal.

7 – DA TRANSFERÊNCIA DO BENS

7.1. As despesas com transferência dos veículos correm por conta do arrematante, sendo que o mesmo se responsabiliza por todo o processo pertinente ao ato, devendo providenciar e levar a documentação necessária (documento de identificação pessoal, comprovante de residência atual, CRV-ATPV/ATPV-e, edital do leilão, ata do leilão, fatura de venda em leilão e vistoria veicular) até o órgão responsável pela efetivação da transferência de propriedade (Detran), dentro de 30 (trinta) dias, não cabendo tais despesas e obrigação ao Órgão Público e/ou Leiloeiro Público Oficial.

7.2. Caso o arrematante não faça a transferência do veículo no prazo acima, será notificado para fazê-lo em 10 dias, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R$20,00 (vinte reais), limitada ao montante do valor da arrematação. A não quitação da multa (caso aplicada) sujeitará o arrematante-devedor à **negativação** nos órgãos de proteção ao crédito, sem prejuízo da busca e apreensão do veículo, bem como incorrer nas penas previstas no item 5.7 deste Edital.

8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Os veículos serão vendidos e entregues ao arrematante no estado de documentação em que se encontram, sendo de responsabilidade do arrematante o pagamento de todos os débitos vencidos e/ou a vencer incidentes sobre o bem arrematado (IPVA Total, IPVA Residual, Licenciamento, Seguro, Multas, Etc...), informados ou não no Edital.

8.2. Toda e qualquer despesa com remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, caso necessário, correrá única e exclusivamente por conta do arrematante, tanto as expressas no Edital, quanto as que eventualmente surgirem por ocasião da vistoria.

8.3. Não cabe ao Órgão Público, tampouco ao Leiloeiro Público Oficial e/ou seus prepostos, quaisquer responsabilidades pela identificação de motores/chassis (números, plaquetas e outros), bem como falta de peças, falta de motores nos veículos, acessórios, defeitos, vícios ocultos, divergência na quantidade informativa de bens que compõe os lotes de sucatas, ou por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão, cabendo ao interessado a vistoria *in loco* dos bens.

8.4. Os lotes de sucatas possuem uma quantidade de bens estimada/aproximada, podendo ser a maior ou a menor, sendo que esse fato não autoriza cobrança extra do Órgão Público pelos itens a mais e tão pouco abatimento no preço pago pelo arrematante em caso de itens a menos. Ou seja, o que está se vendendo é um lote com quantitativos estimados/aproximados à um preço fixo.

8.5. Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-lo, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples participação no Leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens, uma vez que o interessado declara tacitamente ter pleno conhecimento estado e características dos mesmos.

8.6. As fotos divulgadas no site do Leiloeiro Público Oficial, em catálogos ou outros meios, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos mesmos.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Leiloeiro Público Oficial/Plataforma de Leilões, no ato do apregoamento dos bens não está obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes neste Edital, podendo invertê-la seguindo sua conveniência, bem como agrupar lotes.

9.2. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar os seus bens antes da confecção da fatura de venda em leilão, pagamento, recebimento e transferência do bem. Em hipótese alguma será emitida fatura de venda em leilão em nome de terceiro.

9.3. Os encargos tributários (ICMS, Taxas, etc.), eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

9.4 O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação/comissão, a entrega dos bens vendidos aos arrematantes, e entrega da prestação de contas do Leiloeiro Público Oficial ao Órgão Público.

9.5 Fica reservado ao Órgão Público e/ou Leiloeiro Público Oficial, o direito de revogar, anular, retirar ou incluir partes ou lotes, ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

9.6. Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

9.7. Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco/PR, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital de Leilão.

9.8. O Edital completo, bem como os demais elementos informativos, poderá ser obtido junto ao Município de Bom Sucesso do Sul/PR através do site **https://bomsucessodosul.pr.gov.br** ou do **email pregoeiro_bss@hotmail.com**, ou então junto ao Leiloeiro Público Oficial através do site **www.clicleiloes.com.br** ou dos telefones **0800 000 1986 / (47)99220 5622**.

Bom Sucesso do Sul/PR, 29 de maio de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

IEDA ANA GEME
Secretário da Administração

ANEXO I

OBJETO DA LICITAÇÃO

É objeto da presente licitação, a venda de bens inservíveis em geral, conforme descrição e avaliação abaixo:

LOTE 01: ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16, ANO/MODELO 2009, PLACA ARS7863, RENAVAM 0016.614299-9, COR AMARELA, DIESEL, avaliado em R$45.130,80. OBS.1: IPVA residual por conta do arrematante. OBS.2: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante.

LOTE 02: CAMINHÃO IVECO/DAILY5013 VAN1, ANO/MODELO 2005/2006, PLACA ANK6H72, RENAVAM 0087.339805-0, COR BRANCA, DIESEL, avaliado em R$25.825,52. OBS.1: IPVA residual por conta do arrematante. OBS.2: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante.

LOTE 03: MICROONIBUS CITROEN/JUMPER M33M 23S, ANO/MODELO 2010/2011, PLACA ATN5031, RENAVAM 0028.009290-3, COR BRANCA, DIESEL, avaliado em R$30.705,60. OBS.1: IPVA residual por conta do arrematante. OBS.2: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante.

LOTE 04: AUTOMÓVEL CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT, ANO/MODELO 2018, PLACA BCB2797, RENAVAM 0114.940020-7, COR BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA, avaliado em R$33.312,60. OBS.1: IPVA residual por conta do arrematante. OBS.2: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante.

LOTE 05: CAMINHOENETE CHEVROLET/MONTANA LS, ANO/MODELO 2014/2015, PLACA AYT5436, RENAVAM 0101.755366-9, COR BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA, avaliada em R$33.087,00. OBS.1: IPVA residual por conta do arrematante. OBS.2: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante.

LOTE 06: CAMINHOENETE CHEVROLET/MONTANA LS2, ANO/MODELO 2019/2020, PLACA BEB9C62, RENAVAM 0122.864080-4, COR BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA, avaliada em R$43.878,75. OBS.1: IPVA residual por conta do arrematante. OBS.2: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante.

LOTE 07: UTILITARIO JEEP/COMPASS LIMITED D, ANO/MODELO 2019/2020, PLACA BXD0A45, RENAVAM 0120.394312-9, COR PRETA, DIESEL, avaliado em R$107.702,25. OBS.1: IPVA residual por conta do arrematante. OBS.2: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante.

LOTE 08: AUTOMÓVEL CHEV/PRISMA 1.4MT LT, ANO/MODELO 2015, PLACA BAG9C16, RENAVAM 0107.687434-4, COR BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA, avaliado em R$35.805,00. OBS.1: IPVA residual por conta do arrematante. OBS.2: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante.

LOTE 09: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA KOMATSU, MODELO PCI60LC-8, SÉRIE B30290, MOTOR36604720, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, avaliado em R$300.000,00.

LOTE 10: SUCATAS DE MATERIAIS DIVERSOS COMPOSTO POR 02 UNIDADES DE PNEUS SEMINOVOS ARO 16, PARA MÁQUINAS. **AVALIAÇÃO:** R$500,00. *OBS.: Os lotes de sucatas possuem uma quantidade de bens estimada/aproximada, podendo ser a maior ou a menor, sendo que esse fato não autoriza cobrança extra do Órgão Público pelos itens a mais e tampouco abatimento no preço pago pelo arrematante em caso de itens a menos. Ou seja, o que está se vendendo é um lote com quantitativos estimados/aproximados à um preço certo e fixo.*

LOTE 11: SUCATAS DE MATERIAIS DIVERSOS COMPOSTO POR 13 UNIDADES DE PNEUS SEMINOVOS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. **AVALIAÇÃO:** R$1.800,00. *OBS.: Os lotes de sucatas possuem uma quantidade de bens estimada/aproximada, podendo ser a maior ou a menor, sendo que esse fato não autoriza cobrança extra do Órgão Público pelos itens a mais e tampouco abatimento no preço pago pelo arrematante em caso de itens a menos. Ou seja, o que está se vendendo é um lote com quantitativos estimados/aproximados à um preço certo e fixo.*

LOTE 12: SUCATAS DE MATERIAIS DIVERSOS COMPOSTO POR 03 CPU'S (GABINETES) DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, CONDIGURAÇÕES VARIADAS, COM HD'S, MEMORIAS, FONTES, E CABOS DE ENERGIA. (*OBS.: alguns computadores já com sistema operacional instalados, outros a serem instalados. acompanham alguns periféricos, mouse, teclados e cabos*); 03 MONITORES DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E TAMANHOS. (*OBS.: acompanham cabo de energia e cabos vga*); 01 IMPRESSORA, JATO DE TINTA. (OBS.: *não contem acessórios*); 01 APARELHO DE DVD/PLAYER, DE MARCA ENCORE, COM FUNÇÃO KARAOKÊ. (*OBS.: acompanha cabos de energia, áudio/vídeo, controle remoto, microfone e manual*); 02 NOTEBOOK'S DE DIVERSOS TAMANHOS E CONFIGURAÇÕES. (OBS.: *não acompanha acessórios, alguns com reparos a fazer e outros servindo apenas como peça de reposição*). **AVALIAÇÃO:** R$2.000,00. *OBS.: Os lotes de sucatas possuem uma quantidade de bens estimada/aproximada, podendo ser a maior ou a menor, sendo que esse fato não autoriza cobrança extra do Órgão Público pelos itens a mais e tampouco abatimento no preço pago pelo arrematante em caso de itens a menos. Ou seja, o que está se vendendo é um lote com quantitativos estimados/aproximados à um preço certo e fixo.*

LOTE 13: SUCATAS DE MATERIAIS DIVERSOS COMPOSTO POR 04 CPU'S (GABINETES) DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, COM CONFIGURAÇÕES VARIADAS, COM HD'S, MEMORIAS, FONTES E CABOS DE ENERGIA. (OBS.: *alguns computadores já com sistema operacional instalados, outros a serem instalados, acompanham alguns periféricos, mouse, teclados e cabos*); 04 MONITORES DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E TAMANHOS. (OBS.: *acompanham cabo de energia e cabos vga*); 01 IMPRESSORA, LASERJET. (OBS.: *não acompanha acessórios*); 02 APARELHOS DE DVD/PLAYER, DA MARCA ENCORE, COM FUNÇÃO KARAOKÊ. (OBS.: *acompanha cabos de energia, áudio/vídeo, controle remoto, microfones e manual*); 03 NOTEBOOK'S DE DIVERSOS TAMANHOS E CONFIGURAÇÕES, SEM ACESSÓRIOS, ALGUNS COM REPAROS. **AVALIAÇÃO:** R$2.650,00. *OBS.: Os lotes de sucatas possuem uma quantidade de bens estimada/aproximada, podendo ser a maior ou a menor, sendo que esse fato não autoriza cobrança extra do Órgão Público pelos itens a mais e tampouco abatimento no preço pago pelo arrematante em caso de itens a menos. Ou seja, o que está se vendendo é um lote com quantitativos estimados/aproximados à um preço certo e fixo.*

LOTE 14: SUCATAS DE MATERIAIS DIVERSOS COMPOSTO POR 09 CPU'S (GABINETES)PARA RETIRADA DE PEÇAS DIVERSAS, DRIVE DVD, FONTES, ENTRE OUTROS (OBS.: *máquinas para retirada de peças, diversos acessórios, placa mãe, hd's, processadores e alguns periféricos*). **AVALIAÇÃO:** R$800,00. *OBS.: Os lotes de sucatas possuem uma quantidade de bens estimada/aproximada, podendo ser a maior ou a menor, sendo que esse fato não autoriza cobrança extra do Órgão Público pelos itens a mais e tampouco abatimento no preço pago pelo arrematante em caso de itens a menos. Ou seja, o que está se vendendo é um lote com quantitativos estimados/aproximados à um preço certo e fixo.*

LOTE 15: SUCATAS DE MATERIAIS DIVERSOS COMPOSTO POR 03 CPU'S (GABINETES) DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, COM CONFIGURAÇÕES VARIADAS, COM HD'S, MEMORIAS, FONTES E CABOS DE ENERGIA. (OBS.: *alguns computadores já com sistema operacional instalados, outros a serem instalados, acompanham alguns periféricos, mouse, teclados e cabos*); 02 MONITORES DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E TAMANHOS, EM FUNCIONAMENTO. (OBS.: *acompanham cabo de energia e cabos vga*); 01 IMPRESSORA COLORIDA, TAMBOR DE TINTA. (OBS.: *pode não acompanhar acessórios*); 01 APARELHO DE DVD/PLAYER, DA MARCA ENCORE, COM FUNÇÃO KARAOKÊ. (OBS.: *acompanha cabos de energia, áudio/vídeo, controle remoto, microfones e manual*); 03 NOTEBOOK'S DE DIVERSOS TAMANHOS E CONFIGURAÇÕES, SEM ACESSÓRIOS, ALGUNS COM REPAROS A FAZER PARA O USO E ALGUNS PARA RETIRADA DE PEÇAS. **AVALIAÇÃO:** R$2.150,00. *OBS.: Os lotes de sucatas possuem uma quantidade de bens estimada/aproximada, podendo ser a maior ou a menor, sendo que esse fato não autoriza cobrança extra do Órgão Público pelos itens a mais e tampouco abatimento no preço pago pelo arrematante em caso de itens a menos. Ou seja, o que está se vendendo é um lote com quantitativos estimados/aproximados à um preço certo e fixo.*

Bom Sucesso do Sul/PR, 29 de maio de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

IEDA ANA GEME
Secretário da Administração

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:559FF225

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 09/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024
PROTOCOLO 2024/05/291071
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR**
CNPJ 80.874.100/0001-86

CONTRATADA: **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGÃOS PUBLICOS LTDA**

CNPJ nº 01.484.706/0001-39
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviços técnicos especializados para a revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, cotejando com as alterações ocorridas na Lei Orgânica Municipal, constituição Federal, Estadual e Jurisprudências observados os seguintes procedimentos:
1) LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:
(a) Reunião inicial para apresentação da metodologia e definição de cronograma (online ao vivo);
(b) Formação de Comissão Especial para Revisão e Atualização do Regimento Interno;
(c) Desenvolvimento, pelo IGAM, análise, pesquisa e elaboração de relatório com a indicação de artigos e demais dispositivos do Regimento Interno que precisam ser corrigidos ou revogados, além de novos conteúdos a serem inseridos, considerando os parâmetros apresentados na Lei Orgânica Municipal, pelas emendas constitucionais, legislações federais e jurisprudência;
(d) Desenvolvimento, pela Comissão especial da Câmara Municipal, de pesquisa e de relatório de dispositivos do Regimento Interno que precisam ser alterados em razão de modificação junto ao contexto local.
(e) Reunião de definição de conteúdo para discussão e finalização das matérias que comporão o anteprojeto de Resolução do Regimento Interno;
(f) Entrega do anteprojeto de Resolução do Regimento Interno, com a devida justificativa, dentro das normas de técnica legislativa.

VALOR: R**$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 01.00 Câmara Municipal de Vereadores; 01.01 Câmara dos Vereadores; 0103100012.001 – atividades operacionais do legislativo; 33.90.39 Serviço de terceiros pessoa jurídica; despesa 1268.

JUSTIFICATIVA: Art. 74 inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

Bom Sucesso do Sul, 03 de junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:F6C82453

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 22/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando futura para contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramenta de gestão e controle de obras, compreendendo locação, instalação e manutenção de software, sistema desenvolvido para os setores de planejamento, obras e contabilidade, facilitando os controles de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos, andamento de obras e geração de informações para os sistemas do tribunal de contas do paraná, sim-am. através de processos integrados, a ferramenta deve permitir a confecção de orçamentos nos padrões da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (DTB), disponibilizando todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e demais que podem ser integradas, conforme necessidade do município, e termo de referência anexo I do edital**. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no **dia 19/06/2024, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 03 de junho de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:34A40AB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **CHICO NETO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 07.630.024/0001-73, sediada na Rua MATO GROSSO 202, São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85813020, neste ato representada pelo **Sr** FRANCISCO MARQUES LOURENÇO**,** portador do **CI/RG Nº. 7.257.278-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 033.690.119-48** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e madeiras para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-Pr, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 01 de junho de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 29 de maio de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:96CEABB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **DIPAR FERRAGENS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 16.868.674/0001-42, sediada na RUA ABÍLIO LOTÁRIO MACHRY, 437, NOVO ATLANTICO, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99705174, neste ato representada pelo **Sr** PATRICIA PAULA ANDRETTA ARCARI**,** portador do **CI/RG Nº. 7.060.817.678 SSP/RS** e inscrito no **CPF/MF Nº. 978.951.560-04** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e madeiras para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-Pr, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 1.508,00 (um mil, quinhentos e oito reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 01 de junho de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 29 de maio de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7FF20F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **DOUGLAS POSSAN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 15.332.845/0001-51, sediada na AVENIDA BERTINO WARMILING, 857, Centro, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP: 85670000, neste ato representada pelo **Sr** DOUGLAS POSSAN**,** portador do **CI/RG Nº. 8.203.352-1 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 038.745.979-03** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e madeiras para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-Pr, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 7.677,30 (sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 01 de junho de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 29 de maio de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8C19D128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 37.278.673/0001-18, sediada na RUA JORGE DA SILVA, 38, SÃO CRISTOVÃO, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99709369, neste ato representada pelo **Sr** ELIANE JAGUSESKI ARCEGO**,** portador do **CI/RG Nº. 50.890.233-69 SJS/RS** e inscrito no **CPF/MF Nº. 834.611.670-53** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**

009/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e madeiras para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-Pr, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 886,00 (oitocentos e oitenta e seis reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 01 de junho de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 29 de maio de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0D5970BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **ETAPA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 01.329.877/0001-93, sediada na AVENIDA BRASILIA, 1005,CENTRO, na cidade de BRAGANEY, Estado do PARANÁ, CEP: 85430000, neste ato representada pelo **Sr** ANTONIO FELIPE CAZZO**,** portador do **CI/RG Nº. 8.415.883-6 SESP PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 061.349.169-60** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e madeiras para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-Pr, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 518.047,93 (quinhentos e dezoito mil e quarenta e sete reais e noventa e três centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 01 de junho de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 29 de maio de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:BEBA8EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **FRONT COMERCIAL LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 43.731.740/0001-00, sediada na RUA FRITZ SPERNAU 1000, ITOUPAVA NORTE, na cidade de Blumenau, Estado do Santa Catarina, CEP: 89055200, neste ato representada pelo **Sr** CINTIA REGINA DO NASCIMENO SESTREM**,** portador do **CI/RG Nº. 2.960.006 SSP/SC** e inscrito no **CPF/MF Nº. 770.815.959-87** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e madeiras para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-Pr, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 22.849,84 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 01 de junho de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 29 de maio de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FD002C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **GMAC ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 28.698.898/0001-32, sediada na RUA PADRE ANCHIETA, 123, Nossa Senhora do Desterro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86025590, neste ato representada pelo **Sr** GABRILLE COSTA TAVARES MAIA**,** portador do **CI/RG Nº. 8.594.637-4 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 075.130.159-02** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e madeiras para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-Pr, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 25.290,00 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 01 de junho de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 29 de maio de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:678A1C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **LEONEL BABINSKI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 81.458.960/0001-00, sediada na AV. BOSSOLAN, 697, CENTRO, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 8543000, neste ato representada pelo **Sr** LEONEL BABINSKI**,** portador do **CI/RG Nº. 1.633.260 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 282.321.949-87** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e madeiras para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-Pr, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 164.817,14 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e quatorze centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 01 de junho de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 29 de maio de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:BE385CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **MACROMMERCE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 47.977.771/0001-05, sediada na RUA NAJLA CARONE GUEDERT, 820, PAGANI, na cidade de PALHOCA, Estado do Santa Catarina, CEP: 88132150, neste ato representada pelo **Sr** ROBERTO JUNIOR DE ALMEIDA**,** portador do **CI/RG Nº. 4.101.206-0 SSP/SP** e inscrito no **CPF/MF Nº. 220.809.548-06** doravante denominada

CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e madeiras para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-Pr, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 3.427,20 (três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 01 de junho de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 29 de maio de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3A3D51B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 50.117.026/0001-92, sediada na RUA BENEDITO RODRIGUES DO PRADO, 102, Jardim do Prado, na cidade de Araçatuba, Estado do São Paulo, CEP: 16025390, neste ato representada pelo **Sr** MARIA EDUARDA PRADO SILVA**,** portador do **CI/RG Nº. 2.230.681-1 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF Nº. 048.037.401-51** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e madeiras para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-Pr, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 3.700,40 (três mil e setecentos reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 01 de junho de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 29 de maio de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:942D9003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 41.278.073/0001-27, sediada na RUA MARIA PERIN CASSARO, 62, ESPERANÇA, na cidade de ERECHIM, Estado do, CEP: 99701446, neste ato representada pelo **Sr** MATEUS PEZZENATTO**,** portador do **CI/RG Nº. 80.983.867-44 SSP/RS** e inscrito no **CPF/MF Nº. 032.389.060-11** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e madeiras para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-Pr, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 3.228,00 (três mil, duzentos e vinte e oito reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 01 de junho de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – PR 29 de maio de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E17F596F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **R BTT PARTICIPAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 54.151.308/0001-67, sediada na RUA CARACAS, Nº 1255, Santa Rosa, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86050070, neste ato representada pelo **Sr** RHENAN DYEGO BETTONI ROBERTO**,** portador do **CI/RG Nº. 12.503.943-0 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 094.471.159-69** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e madeiras para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-Pr, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 2.238,00 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 01 de junho de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 29 de maio de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A14F018A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **RODRIGUES & REIS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 21.753.221/0001-00, sediada na AVENIDA INDAIA LESTE, 259, CENTRO, na cidade de CHAPADA DO CÉU, Estado do GOIAS, CEP: 75828000 , neste ato representada pelo **Sr** OLAIR RODRIGUES DOS REIS**,** portador do **CI/RG Nº 2.284.076 SSP/GO** e inscrito no **CPF/MF Nº. 591.051.941-72** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e madeiras para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-Pr, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 74,75 (setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 01 de junho de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 29 de maio de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FDAB1581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 001/2024

OBJETO: **Chamamento Público para cadastrar pessoa jurídica para posterior credenciamento, para prestação de serviços para atuar como diarista, nas funções de auxiliar de cozinha e auxiliar de limpeza, limpeza de vias públicas, para atender as secretarias e repartições públicas do Município de Braganey/PR, pelo período de 06 (seis) meses para atender a demanda existente nas secretarias até realização do concurso público**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao credenciado:

PROPONENTE
(05) 34864091 Neide Ribeiro dos Santos Largura, pessoa jurídica CNPJ: 34.864.091/0001-25;
(06) 52184379 Maria Ineri Ramos, portador do CNPJ: 52.184.379/0001-30.

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Chamamento Público 001/2024.

Braganey, 31 de maio de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:71CCC054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2024

SÚMULA: NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE UNIDADE ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS DE PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a **Srta. *VANESSA MAURICIO***, portadora do RG **12.806.942-9** e inscrita no CPF **099.885.499-97**, ao Cargo de Assessor de Unidade Administrativa, símbolo CC5, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03/06/2024, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique- se e Cumpra-se

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 03 dias do mês de Junho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:D1CC2687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
APOSENTADORIA RT - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PEDÁGIO

ARTIGO 50 DA LEI MUNICIPAL 582/2021

PORTARIA Nº. 02/2024

A Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de CAFEARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Conceder, a partir de 01/06/2024, Aposentadoria com proventos integrais (última remuneração no cargo efetivo), conforme *Artigo 50 da Lei Municipal 582/2021*, no valor de R$ 5.035,60 (cinco mil, trinta e cinco reais e sessenta centavos), ao Servidor **MAURICIO VICENTE DA SILVA** matrícula nº. 4, admitido em 02/01/1986, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 348, nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, lotado no cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - PEDREIRO, do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Cafeara-PR, 31 de maio de 2023.

MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO
"Pres. Fundo de Prev. Municipal de Cafeara"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:ED78E459

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 39/2024
Processo dispensa Nº. 20/2024

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 20/2024, de 22/05/2024, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa para confecção de medalhas e troféus para as competições" pelo critério de menor preço por lote, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA, CNPJ Nº 00.363.814/0001-90 no valor total de R$25.160,42 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Sessenta Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Cafeara - PR, vinte e nove dias de maio de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

CAFEARA – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6E42655F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 61/2024
DISPENSA nº 20/2024

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA CNPJ nº 00.363.814/0001-90
Valor de R$ 25.160,42 (vinte e cinco mil, cento e sessenta reais, quarenta e dois centavos).
Objeto: Contratação de empresa para confecção de medalhas e troféus para as competições esportivas no município de Cafeara-PR
Lei 14133/2021
Vigência 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C6CB1CB4

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 87/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 08.671.846/0001-65
Motivo: O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado até 31/12/2024.

Objeto: Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica sobre rodas (incluso todo custo operacional), para execução de serviços da Divisão de Obras e Serv. Públicos.
Lei 8666/93
ASSINATURA: 17/05/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B7D02099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 006/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 006/2024 - CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia – Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007 e pela Lei Complementar nº 141/2012, bem como as prerrogativas do regimento interno;

Considerando:
As deliberações da reunião ordinária do dia 28 (Vinte e oito) dias do mês de Maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), via aplicativo virtual; conforme Ata nº 003/2024;

Resolve:

Art. 1º - Aprova por unanimidade a apresentação e relatório da prestação de contas do 1° quadrimestre de 2024;

Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada, revogando-se as disposições contrarias.

Cafelândia, 29 de Maio de 2024.

MARCELO ECKSTEIN
Presidente Interino do CMS 2021/2024

ALICE CARDOSO
Secretária Executiva
Portaria nº 295/2023

ANDRÉIA MEURER
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 123/2023-DRH

Homologo a Resolução nº006/2024 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:60852FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 322/2024 - DRH

Súmula: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupantes de Cargos efetivos do Quadro do Magistério.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que foram devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho, conforme exigência legal e devidamente aprovados.

R E S O L V E

Art. 1. º Reenquadrar os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, ocupantes de Cargos Efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1708/2020 - Plano de Cargos, Carreira e remuneração do Magistério Público Municipal, Art. 42:

NOME	CARGO	MATRICULA	CLASSE ANTERIOR	CLASSE NOVA	NÍVEL
KALINE SKOTKI	PROFESSOR 30 HORAS	767321833	A	C	I

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de junho de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:98ECE3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 045/2024 - PSS Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 045/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): NAILI BELON DIAS, inscrito no R.G.Nº 7.290.243-2, CPF Nº 925.026.369-49, residente à Rua Jose Moretto, 156 - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **COZINHEIRA - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/06/2024** e término em **03/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 03 de junho de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e NAILI BELON DIAS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9433F4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 046/2024 - PSS Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 046/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): ELIANE APARECIDA LOPES DIVINO RODRIGUES, inscrito no R.G.Nº 6.654.883-0, CPF Nº 981.315.409-

87, residente à Rua Fiobo Antonio Bianchin, 294 - Pioneiros III, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.
OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/06/2024** e término em **03/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 03 de junho de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e ELIANE APARECIDA LOPES DIVINO RODRIGUES.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CBAFF2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 047/2024 - PSS Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 047/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **SIDIMAR DE LEMOS**, inscrito no R.G.Nº 10.325.662-3, CPF Nº 083.782.529-65, residente à Rua Moacir Antonio Clemente, 410 - Novo Milênio, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **VIGIA DIURNO - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/06/2024** e término em **03/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 03 de junho de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e SIDIMAR DE LEMOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EFE618B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 048/2024 - PSS Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 048/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **SERLI TEREZINHA LIMA DE SOUZA DOS SANTOS**, inscrito no R.G.Nº 7.365.041-0, CPF Nº 001.361.639-04, residente à Rua Coletor Pacheco, 291 - Fundos - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **COZINHEIRA - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/06/2024** e término em **03/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 03 de junho de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e SERLI TEREZINHA LIMA DE SOUZA DOS SANTOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F2984ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2024.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Marilei Taija, portadora do R.G. nº 7.803.260-0 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 02 (dois) de junho de 2024.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo:
Participar Fórum Regional Sul da Undime.

Data do retorno: 05 (cinco) de junho de 2024.
Horário do retorno: 08h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7785A9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2024.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Mariana Caroline dos Santos Borges, portadora do R.G. nº 12.302.867-8 - SSP/PR, 06 (seis) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 02 (dois) de junho de 2024.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo:
Participar do Fórum Regional Sul da Undime; Participar do V Congresso Internacional de Educação, Congresso Internacional "Um Novo Tempo na Educação".

Data do retorno: 07 (sete) de junho de 2024.
Horário do retorno: 23h50min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FEBCCC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2024.

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal de Educação e Cultura nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Rozane Maria Dal Molin Pitol, portadora do R.G. nº 1.442.598-5 - SSP/PR, 05 (cinco) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 02 (dois) de junho de 2024.
Horário de saída: 21h00min.

Motivo:
Participar do Fórum Regional Sul da Undime; Participar do V Congresso Internacional de Educação, Congresso Internacional "Um Novo Tempo na Educação".

Data do retorno: 07 (sete) de junho de 2024.
Horário do retorno: 23h50min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AE8D84AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2024.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Renata Carvalho de Souza, portadora do R.G. nº 29.424.224-7 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 04 (quatro) de junho de 2024.
Horário de saída: 21h00min.

Motivo:
Participar do V Congresso Internacional de Educação, Congresso Internacional "Um Novo Tempo na Educação".

Data do retorno: 07 (sete) de junho de 2024.
Horário do retorno: 23h50min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7B08F075

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2024.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Lucas Osano de Souza Alberton , portadora do R.G. nº 9.203.538-7 SSP/PR, 05 (cinco) diária, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 03 (três) de junho de 2024.
Horário de saída: 17h55min.

Motivo: Curso de Capacitação Sequencial SIBEC e Cadunico.

Data do retorno: 08 (oito) de junho de 2024.
Horário do retorno: 09h20min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DF9F408D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 323/2024 - DRH.

PORTARIA N.º 323/2024 - DRH.

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019) – Comum Provento Proporcional ao Tempo Contribuição - Sem Paridade. Média das 80% maiores Remunerações.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade, a partir de **03/06/2024**, a servidora **CLACIR FATIMA ZAPAROLLI,** do cargo de provimento efetivo de cozinheira, nível 08, matrícula 8038-1.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, Provento Proporcional ao Tempo Contribuição - Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações, de acordo com a planilha de cálculo da Média das 80% maiores remunerações proporcionalizada (33,45%), totalizando um valor de R$ 607,96 (seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos). Devendo ser complementado para atingir o salário mínimo nacional.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de junho de 2024.

DR CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:ED5D3BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2024

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n°062/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n°049/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Para os itens 03 e 04 a participação é de ampla concorrência. Para os itens 01, 02, 05 e 06, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **18 de junho de 2024 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 03 de junho de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 – DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:07BDB647

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2024

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n°061/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n°048/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada na realização de exame de cultura para vigilância de secreção nasal e anal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **O item 01 da tabela 01 será de ampla concorrência. O item 01 da tabela 02, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. APLICA-SE A ESTE PREGÃO NO ITEM 01 DA TABELA 02 O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES**. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 217.100,00 (Duzentos e dezessete mil e cem reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **18 de junho de 2024 às 14h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 03 de junho de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 – DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A4D837D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO Nº 007.2024 - ESTABILIZANTE DE SOLO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2024

Fundamentado na Lei nº 14.133/21, respaldado artigo 86º da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para Adesão a Ata do Procedimento Licitatório – Pregão Presencial nº 001/2023, Processo Administrativo nº 001/2023 – Sistema de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal do Piquiri, em conformidade com a solicitação da Secretaria de Viação e Obras do Município de Cafelândia/PR.
Contratado: **EG SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**
CNPJ: 47.530.967/0001-49
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de estabilizante e impermeabilizante de solo, com finalidade de tratamento de base primária compactada com 20 cm de espessura para pavimentação asfáltica e na manutenção das vias rurais no município de Cafelândia.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTABILIZANTES E IMPERMEABILIZANTES DE SOLO PARA FINALIDADE DE TRATAMENTO DE BASE PRIMÁRIA COMPACTA COM 20CM DE ESPESSURA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MANUTENÇÃO DAS VIAS RURAIS.	500	TON	R$ 1.550,00	R$ 775.000,00

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Valor: R$775.000,00 (Setecentos e setenta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
10.001	26.782.00162-060	339030	0	6520 – Manutenção Conservação da Malha Viária
10.001	26.782.00162-060	339030	504	6530 – Manutenção Conservação da Malha Viária
10.001	26.782.00162-060	339030	814	6550 – Manutenção Conservação da Malha Viária

Cafelândia, 03 de junho de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BAA1CB53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 181/2024

PORTARIA Nº 181/2024

Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para abertura de Sindicância Investigativa, visando apurar possível irregularidade que deram origem ao Termo De Reconhecimento de Dívida sob n° 001/2024 - Processo Administrativo 001/2024 em prol da empresa Agromusic Produção Musical LTDA.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o dever de apuração de responsabilidade administrativa, decorrente da identificação de fatos que, *a priori*, apontem para o possível cometimento de infração funcional.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 04 de junho de 2024, os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nomeados pela Portaria nº 165/2024, para ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, visando apurar possível irregularidade que deram origem ao Termo De Reconhecimento de Dívida sob n° 001/2024 - Processo Administrativo 001/2024 em prol da empresa Agromusic Produção Musical LTDA.
Parágrafo único. O prazo para conclusão da Sindicância Investigativa, bem como os trâmites estão definidos na Lei nº 851/2001.
Art. 2º - Fica decretado o sigilo da Sindicância Investigativa, até decisão final transitada em julgado.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:DD99991D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 182/2024

PORTARIA Nº 182/2024

Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para abertura de Sindicância Investigativa, visando apurar possível irregularidade que deram origem ao Termo De Reconhecimento de Dívida sob n° 001/2024 - Processo Administrativo 002/2024 em prol da empresa SCS Auto Elétrica Eireli.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o dever de apuração de responsabilidade administrativa, decorrente da identificação de fatos que, *a priori*, apontem para o possível cometimento de infração funcional.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 04 de junho de 2024, os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nomeados pela Portaria nº 165/2024, para ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, visando apurar possível irregularidade que deram origem ao Termo De Reconhecimento de Dívida sob n° 001/2024 - Processo Administrativo 002/2024 em prol da empresa SCS Auto Elétrica Eireli.
Parágrafo único. O prazo para conclusão da Sindicância Investigativa, bem como os trâmites estão definidos na Lei nº 851/2001.
Art. 2º - Fica decretado o sigilo da Sindicância Investigativa, até decisão final transitada em julgado.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:F7C86279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 183/2024

PORTARIA Nº 183/2024

Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para abertura de Sindicância Investigativa, visando apurar possível irregularidade que deram origem ao Processo Administrativo 003/2024 - SEAFIPLAN em face da Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC e a empresa Lunna Bella – Industria e Comércio de Artigos de Couros Ltda.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o dever de apuração de responsabilidade administrativa, decorrente da identificação de fatos que, *a priori*, apontem para o possível cometimento de infração funcional.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 04 de junho de 2024, os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nomeados pela Portaria nº 165/2024, para ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, visando apurar possível irregularidades que deram origem ao Processo Administrativo 003/2024 - SEAFIPLAN em face da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEDUC e a empresa LUNNA BELLA – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE COUROS LTDA.
Parágrafo único. O prazo para conclusão da Sindicância Investigativa, bem como os trâmites estão definidos na Lei nº 851/2001.
Art. 2º - Fica decretado o sigilo da Sindicância Investigativa, até decisão final transitada em julgado.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:32EAEF6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTADA
PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2024
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 142/2024 de 24 de abril de 2024, torna público aos interessados que a licitação, na modalidade CONCORRENCIA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MURO EM SISTEMA ARMADO COM NUCLEO LEVE, PREFERENCIALMENTE EM POLIMEROS, EM CONCRETO OU MICRO CONCRETO DE RESISTENCIA SUPERIOR A 14 MPA, PARA SER UTILIZADO COMO MURO DE CONTENÇÃO (ARRIMO), com abertura marcada para o dia 14 de maio de 2024, às 09h00min, na plataforma LICITAR.COM, foi considerada FRUSTRADA, ante a desclassificação/inabilitação de todos os licitantes.

Califórnia, 03 de junho de 2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9D8A0073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 184/2024

PORTARIA Nº 184/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Devido ao falecimento do servidor **ANTONIO DE PADUA GERONIMO**, ocorrido em 30/05/2024, ficando assim EXONERADA, o qual exercía o cargo de Tecnico Agricola.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:8F6CA5BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 143/2024

DECRETO Nº 143/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Devido ao falecimento do servidor **ANTONIO DE PADUA GERONIMO**, ocorrido em 30/05/2024, ficando assim EXONERADA, o qual exercía o o cargo em Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:922AA301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 158/2024

PORTARIA 158 /2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a lei Complementar nº. 64/90, Art. 1º, II, (i);
Considerando a Resolução do TSE 23.738/2024,
Considerando a Lei Municipal nº. 851/2001, Art. 80, § 2º.
Considerando que as desincompatibilizações dos servidores municipais deverão ser publicadas 03 (três) meses antes, até o dia 06 de julho de 2024;

R E S O L V E:

Artº 1º - Estabelecer os procedimentos a serem adotados para o afastamento dos servidores públicos que concorrerão ao pleito eleitoral de 2024.
Artº 2º - Os servidores municipais que concorrerão ao pleito eleitoral de 2024 deverão afastar-se de seus cargos por 03 (três) meses, compreendendo o período de 07/07 à 06/10/2024, assegurado seus vencimentos, garantindo-se o retorno às suas funções originais.

Parágrafo Único – Os servidores públicos que concorrem ao pleito ao eleitoral de 2024, durante o afastamento terão a suspensão de percepção do adicional de insalubridade, adicional noturno, adicional de periculosidade, padrão extraordinário, cartão alimentação ou toda modalidade de gratificação

Artº 3º - As disposições previstas nesta Portaria, aplicam-se a todos os servidores públicos estatutários e celetistas, com exceção dos contratados temporariamente.

Artº 4º - Os documentos exigidos para a desincompatibilização constituem-se do Requerimento de Afastamento para Pleito Eleitoral (Anexo I), Ata do Partido com a Homologação da Candidatura e Certidão de Registro da candidatura em Cartório Eleitoral, devendo ser entregues da seguinte forma:

Requerimento de Afastamento para Pleito Eleitoral (Anexo I) devendo ser entregue até **05/07/2024.**

Ata do Partido devendo ser entregue até **05/08/2024**.

Homologação da Candidatura e Certidão de Registro da candidatura em Cartório Eleitoral entregues até **20/08/2024**.

As cópias dos documentos referidos no caput deste artigo poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor do Município de Califórnia, mediante apresentação dos documentos originais.

O servidor deverá protocolar toda a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Califórnia até às 17h15min do dia 05/07/2024.

Caso o servidor não possua a Ata do Partido com a devida Homologação da candidatura e/ ou Certidão de Registro de Candidatura até o dia do afastamento, deverá protocolar o Requerimento de Afastamento para Pleito Eleitoral (Anexo I), procedendo a juntada do(s) documento(s) faltante(s) em até 03 (três) dias úteis da data de emissão.

Parágrafo Único – Caso o servidor não obtiver a Certidão de Registro de Candidatura, deverá retornar às suas funções no dia seguinte à data do documento que indeferiu o Registro.

Artº 5º - O servidor que requerer afastamento para concorrer a Pleito Eleitoral deverá afastar-se do serviço público sob sua responsabilidade, até que o requerimento seja deferido pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento com data retroativa ao afastamento.

Artº 6º - Em caso de indeferimento, o protocolado será encaminhado ao interessado para ciência, o qual poderá instruí-lo com documentos necessários para sanarem possíveis irregularidades apontadas ou deverá retornar de imediato às suas funções.

Artº 7º - Os trabalhadores com vínculo no Município, por meio de contrato temporário, selecionado mediante Processo Seletivo Simplificado – PSS ou Teste Seletivo, para suprirem excepcional necessidade de serviço, que desejaram candidatar-se, deverão solicitar rescisão de contrato.

Artº 8º O servidor concorrente ao Pleito Eleitoral que tiver a sua candidatura indeferida, deverá solicitar o retorno imediato ao seu cargo público, sob pena de abandono de cargo.

Artº 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 10 de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ANEXO I

_____ (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade RG_____, inscrito no CPF _____,_____(nacionalidade), _____(estado civil), exercendo cargo de _____, matrícula n° _____, sendo residente e domiciliado(a) na Avenida/ Rua _____ (endereço atual), requer a Vossa Senhoria afastamento, a título de desincompatibilização, por estar concorrendo ao Pleito de 2024 no município Califórnia-PR, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2024 e da Resolução 23.738/2024, a partir de 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024, e a Ata da Convenção e lista de aprovados, seguirá em período próprio, conforme calendário eleitoral. Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto.

Califórnia – PR, ____ de _____ de 2024. _____

(Assinatura de uso do servidor)

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:7FA01BC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024
DISPENSA Nº 031/2024

OBJETO: Aquisição de Licitação de Grama Sintética e Tendas Pirâmide: para os CMEIS e a Escola para melhorar os espaços para atividades físicas e atividades ao ar livre, visando o bem-estar e o desenvolvimento integral dos alunos.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de dispensa, tendo um valor total de R$35.499,30 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

Fornecedor: LWS TENDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 13.145.422/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 35.499,30 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 27/05/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:02197C29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024
DISPENSA Nº 031/2024

OBJETO: Aquisição de Licitação de Grama Sintética e Tendas Pirâmide: para os CMEIS e a Escola para melhorar os espaços para atividades físicas e atividades ao ar livre, visando o bem-estar e o desenvolvimento integral dos alunos.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de dispensa, tendo um valor total de R$6.658,07 (seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).

Fornecedor: VIVO LICITAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 30.041.676/0001-94
VALOR TOTAL: R$ 6.658,07 (seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 27/05/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8D7C20A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO
Processo Licitatório nº 045/2024
Pregão eletrônico nº 015/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação, designado pela Portaria nº 142/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a REFORMA DA CAPELA MORTUARIA MARIA DA GLORIA, NESTE MUNICÍPIO.

PROPONENTE: AMBIENTAL CONTRUÇOES
CPF: 04.230.255/0001-00

Lote	OBJETO	Valor de Avaliação
01	REFORMA DA CAPELA MORTUARIA MARIA DA GLORIA	R$ 56.200,00

Homologado: R$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais)

Califórnia, 03/06/2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de contratação

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C42022A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024 CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO
Processo Licitatório nº 057/2024
Concorrência nº 005/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação, designado pela Portaria nº 142/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL E HORIZONTAL E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, NESTE MUNICÍPIO.

PROPONENTE: ATEM CONSTRUTORA CIVIL LTDA
CPF: 31.837.920/0001-92

Lote	OBJETO	Valor de Avaliação
01	AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL E HORIZONTAL E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, NESTE MUNICÍPIO.	R$ 225.263,60

Homologado: R$ 225.263,60 (duzentos e vinte e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

Califórnia, 03/06/2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de contratação

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F8144FC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 38, DE 02 DE JUNHO DE 2024.

Declara luto oficial, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Sr. Elerian do Rocio Toco Zanetti, conhecido como "Toco", foi Prefeito neste Município, nas Legislaturas de 1977-1982, 1989-1992 e 1997-2004;

CONSIDERANDO a comoção da população e a saudade pela perda do homem que tanto se dedicou ao Município,

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR LUTO OFICIAL, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, pelo período de 3 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. ELERIAN DO ROCIO TOCO ZANETTI.

Art. 2º Não haverá expediente na Câmara Municipal no dia 03/06/2024, ficando suspensa a sessão ordinária prevista para esta data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2024.

EUGÊNIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Marcelo Olegario da Silva Filho
Código Identificador:041943C8

GABINETE
ERRATA DA RESOLUÇÃO 12/2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 e com base nas Deliberações da Reunião Plenária do CMDCA;
Considerando a existência de erro material na edição da Resolução nº 12/2024 – CMDCA;

RESOLVE publicar a presente errata referente à Resolução nº 12,realizada em 17 de maio de 2024, de modo que:

ONDE SE LÊ:
Art. 2º.: Despesas executadas no período da Prestação de Contas R$ 2.196,00 (dois mil, cento e noventa e seis reais)

LEIA-SE:
Art. 2º.: Despesas executadas no período da Prestação de Contas **R$ 1.098,00** (hum mil e noventa e oito reais).

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2024

LETÍCIA SILVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:03D5D3EF

GABINETE
RESOLUÇÃO 019/2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Ordinária de n°004/2024 realizada em 17 de maio de 2024;

RESOLVE
Art. 1º.: Aprovar a Prestação de Contas via SIFF – Do Pagamento até 30 de junho de 2022 – referente à Deliberação nº 038/2021 "Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos";

Art. 2º.: Valor Executado no período da Prestação de Contas: **R$ 28.521,98** (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos);

Art. 3º.: Despesas com Equipamentos;

Art. 4º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 29 de junho de 2024.

LETÍCIA SILVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:5BAEBFA7

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INEX. 45 2024

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Inexigibilidade, nº. 45/2024
Processo nº. 147/2024
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 147/2024, Inexigibilidade, nº. 45/2024, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA CONSIGNAÇÕES EM FOLHA PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42

Campina Grande do Sul, 03/06/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:419F2443

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 113 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 113/2024
ID n.º 2024158
Modalidade: Pregão 12/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NASCENTE, CNPJ: 07.749.973/0001-77. Valor: R$ 511.780,93. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 02 de Maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:921D5333

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 115 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 115/2024
ID n.º 2024160
Modalidade: Pregão 139/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO- HOSPITALAR (PERFURO CORTANTES E DESCARTAVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ: 01.470.743/0001-98. Valor: R$ 2.695,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 2 de Maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:922F8130

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 116 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 116/2024
ID n.º 2024161
Modalidade: Pregão 139/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO- HOSPITALAR (PERFURO CORTANTES E DESCARTAVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.587.791/0001-48. Valor: R$ 43.763,30. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 2 de Maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:20C602BF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 117 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 117/2024
ID n.º 2024162
Modalidade: Pregão 139/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO- HOSPITALAR (PERFURO CORTANTES E DESCARTAVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 30.881.804/0001-08. Valor: R$ 23.812,50. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 2 de Maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:41F2299B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 118 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 118/2024

ID n.º 2024163
Modalidade: Pregão 139/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO- HOSPITALAR (PERFURO CORTANTES E DESCARTAVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MG35 ATACADO DA SAUDE LTDA, CNPJ: 39.239.472/0001-37. Valor: R$ 22.174,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 2 de Maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:362DAE45

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 119 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 119/2024
ID n.º 2024164
Modalidade: Pregão 139/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO- HOSPITALAR (PERFURO CORTANTES E DESCARTAVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO ME, CNPJ: 05.247.406/0001-97. Valor: R$ 25.162,50. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 2 de Maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D7DBD325

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 120 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 120/2024
ID n.º 2024165
Modalidade: Pregão 173/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E SEUS EQUIPAMENTOS. CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ACSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 41.471.513/0001-68. Valor: R$ 723,50. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 2 de Maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4365EFB8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 121 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 121/2024
ID n.º 2024166
Modalidade: Pregão 173/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E SEUS EQUIPAMENTOS. CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91. Valor: R$ 17.000,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 2 de Maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9DE4E77C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 122 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 122/2024
ID n.º 2024167
Modalidade: Pregão 173/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E SEUS EQUIPAMENTOS. CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME, CNPJ: 14.037.880/0001-85. Valor: R$ 3.940,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 2 de Maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:336258BB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 123 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 123/2024
ID n.º 2024168
Modalidade: Pregão 173/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E SEUS EQUIPAMENTOS. CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 44.651.148/0001-61. Valor: R$ 3.210,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 2 de Maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0DA04CD3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 124 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 124/2024
ID n.º 2024169
Modalidade: Pregão 173/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E SEUS EQUIPAMENTOS. CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MULTIFOAM

DO BRASIL LTDA, CNPJ: 48.223.831/0001-59. Valor: R$ 31.550,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 2 de Maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3CF9FCE9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 125 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 125/2024
ID n.º 2024170
Modalidade: Pregão 173/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E SEUS EQUIPAMENTOS. CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA, CNPJ: 36.310.930/0001-99. Valor: R$ 2.498,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 2 de Maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E145A96C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 114 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 114/2024
ID n.º 2024159
Modalidade: Pregão 12/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ELIZANDRO DA SILVA LOPES, CNPJ: 27.983.844/0001-56. Valor: R$ 423.944,90. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 2 de Maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1A1A2AEC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 59 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 59/2024
ID n.º 2024197
Modalidade: Concorrência 8/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA GINJIRO ABE, INCLUINDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, LIGANTES BETUMINOSOS, PAISAGISMO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO, ENTRE A ESTACA E-0+00M (FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA RÉGIS BITTENCOURT - BR 116) À ESTACA E-213+16,64M (ACESSO AO LOTEAMENTO), NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTACAO E SERVICOS EIRELI , CNPJ: 14.905.688/0001-63. Valor: R$ 9.416.404,38. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 29 de Maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A373D466

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 56 2024

Extrato de Contrato
Termo de Colaboração nº 02/2024
Contrato n.º 56/2024
ID n.º 2024194
Modalidade: Inexigibilidade 43/2024. Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024 QUE TRATA DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM ÂMBITO HOSPITALAR PELA SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, TENDO COMO OBJETIVO REGULAMENTAR O REPASSE DO INCENTIVO PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS ESTRATÉGICOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PVVS) - NÚCLEOS HOSPITALARES DE EPIDEMIOLOGIA (NHE), CONFORME PLANO DE TRABALHO/APLICAÇÃO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, CNPJ: 07.088.017/0001-91. Valor: R$ 240.000,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 27 de Maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7718502A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 57 2024

Extrato de Contrato
Termo de Fomento nº 02/2024
Contrato n.º 57/2024
ID n.º 2024195
Modalidade: Inexigibilidade 44/2024. Objeto: TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024 TENDO COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE AÇÕES QUE VISAM PROMOVER A EXCELÊNCIA DA QUALIDADE NO CUIDADO PRESTADO AO PACIENTE IDOSO, CAUSANDO UM IMPACTO POSITIVO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA ASSERTIVA, APRIMORANDO A INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO COM INOVAÇÃO, COM ATENÇÃO AO IMPACTO SOCIAL E AMBIENTAL NA COMUNIDADE, CONFORME PROJETO “IDOSO 360 II”, COMPOSTO PELO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO REFERENTE AO 2º RESGATE PARCIAL, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, CNPJ: 07.088.017/0001-91. Valor: R$ 805.829,78. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 27 de Maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9C644490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº1155/2024. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 005/2024).

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para a seguinte finalidade:

I – Pavimentação asfáltica

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 03 de junho de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C016FF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DISPENSA 31/2024

Fundamento: Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Aquisição de Roçadeiras para a Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura de Campo do Tenente/PR., nas condições constantes neste termo de referência.

O presente processo de dispensa restou **DESERTO**, eis que nenhuma empresa se habilitou ou apresentou propostas.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:853125F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 319/2024

Altera o Decreto Municipal nº 129/2021, o qual designa os membros para Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, na forma que dispõe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º. Altera o art. 1º. do Decreto Municipal nº 129/2021, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam designados como membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes servidores:

I – EDILSON APARECIDO CARDOSO, matrícula nº 1917, na função de Presidente da Comissão;

II – ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI, matrícula n.º 1382, na função de Secretário;

III – JORDANA ROSA DE SOUZA, matrícula n.º 1542, na função de membro;

IV – KARINA ALVES DA SILVA, matrículas n.º 535, na função de membro;

V – ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA, matrícula nº 1838, na função de membro;
VI – NÉIA REGINA SULZBACH DICKEL, matrícula n.º 1460, na função de membro;

VII – ANDERSON DE MORAIS LOPES, matrícula nº 2912, na função de consultor jurídico da Comissão;"

VIII – AFONSO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 2768, na função de consultor jurídico da Comissão.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 28 de maio de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:9F634FAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 321/2024

Nomeia JOELMAR PIRES DOS SANTOS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 217/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 03 de junho de 2024, **JOELMAR PIRES DOS SANTOS,** portador do RG: 8.***.*51-8/SSP-PR e do CPF n.º 043.***.*89-85, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - O referido servidor cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 03/06/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de junho de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:F76ECD2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 322/2024

Nomeia LUCIANA DE FRANÇA na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 0137/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 03 de junho de 2024, **LUCIANA DE FRANÇA,** portadora do RG: 8.***.*70-05 /SSP-PR e do CPF n.º 062.***.*49-60, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 03/06/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de junho de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:FCFDD462

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 323/2024

Nomeia NIVEA LAURA PONTES DE SOUZA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 348/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 03 de junho de 2024, **NIVEA LAURA PONTES DE SOUZA,** portadora do RG: 1.***.*13-56/SSP-PR e do CPF n.º 953.***.*92-68, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 03/06/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de junho de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:22781BE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 324/2024

Nomeia PAULA HATIE SILVA MUKAI na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Os Protocolos no 2288/2022 e 1726/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 06/2022
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 03 de junho de 2024, **PAULA HATIE SILVA MUKAI,** portadora da RG: 000.***.*81-4/SSP-PR e do CPF n.º 028.***.*59-02, para ocupar o cargo de Assistente Social, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,PR em 03 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:F27AC83E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 325/2024

Exonera ADEILSON RODRIGUES DE MELO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Solicitação contida no protocolo 3072/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido,** a partir de 04 de junho de 2024 **ADEILSON RODRIGUES DE MELO,** mat. 2790, do cargo comissionado de Diretor de Departamento P1, simbolo DC1

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:61F5A1AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 326/2024

Exonera MARCELO DOS SANTOS MAYER na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Solicitação contida no protocolo 3073/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido,** a partir de 04 de junho de 2024 **MARCELO DOS SANTOS MAYER,** mat. 2674, do cargo comissionado de Diretor de Departamento P2, simbolo DC2.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:24465859

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 327/2024

Exonera GIULIANA MORAES MIRANDA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Solicitação contida no protocolo 3066/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido,** a partir de 03 de junho de 2024 **GIULIANA MORAES MIRANDA,** mat. 2906, do cargo comissionado de Assessor Publico I, simbolo AC5.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:BAF9674E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 328/2024

Exonera EDINALDO MACHADO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Solicitação contida no protocolo 3086/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido,** a partir de 04 de junho de 2024 **EDINALDO MACHADO,** mat. 2675, do cargo comissionado de Diretor de Departamento P2, simbolo DC2.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:FC5A877B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 328/2024

Exonera EDINALDO MACHADO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Solicitação contida no protocolo 3086/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido,** a partir de 04 de junho de 2024 **EDINALDO MACHADO,** mat. 2675, do cargo comissionado de Diretor de Departamento P2, simbolo DC2.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:2A602CCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 329/2024

Exonera JOSMAR SOARES ROSA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Solicitação contida no protocolo 3078/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido,** a partir de 04 de junho de 2024 **JOSMAR SOARES ROSA,** mat. 2673, do cargo comissionado de Diretor de Departamento P2, simbolo DC2.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:891EF64A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 330/2024

Exonera SIMONE FERREIRA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Solicitação contida no protocolo 3083/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido,** a partir de 03 de junho de 2024 **SIMONE FERREIRA,** mat. 2813, do cargo comissionado de Assessor Publico I, simbolo AC5.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:F709CD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 16/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do artigo 51 e artigo 74, V, da Lei 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito pág. 81 a 86, do protocolo n. 2542/2024, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para locação de 01 (um) imóvel situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 14.892, Mato Limpo, CEP 83.535-000, Campo Magro – PR. Imóvel em condições de realocar 1 (uma) família em área de risco, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social", cujo **LOCADOR** é o Sr. **ARIEL ANTONIO MUZNISKI,** comerciante, portador da cédula de identidade/RG sob n.º 7.195.076-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 019.372.099-03, no valor mensal de R$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais) mensais, e o valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 03 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:517856C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2024

O Município de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 022/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** com critério de julgamento de Menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, e modo de disputa **ABERTO**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de canalização do Rio Bambeca, com aduelas pré-fabricadas e recomposição do calçamento da Rua Ametista, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste termo de referência.
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 19/06/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4044.

Campo Magro/PR, 03 de junho de 2024.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto Municipal N.º 298/2024
Fone: (41) 3677-4048
E-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6311214F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2024

AUTORIZO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21, com base nos Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e do Agente de Contratação e demais elementos que instruem ao processo para

INSCRIÇÃO PARA TREINAMENTO DOS VEREADORES JUAREZ BORGES MACHADO, LEONIDAS DE MATTOS DE DEUS E VALMIR CZARNIESKI NO CURSO "OS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO E O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL E AUDITORIAS INTERNAS NAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA A TRANSIÇÃO DE GOVERNO, NOS DIAS 05,06 E 07 DE JUNHO DE 2024 NA CIDADE DE CURITIBA - PR inscrita no CNPJ sob o nº. 40.621.340/0001-54, com sede na Rua Jhon Kennedy, Centro n°395 , Cep 82.210-000, na cidade de Jataizinho-PR,sendo o valor total de R$ 5070,00 (Cinco mil e setenta reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 03 de Junho de 2024.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:4CB283B6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Candói, em parceria com a Empresa Líder Engenharia & Gestão de Cidades, convida toda a população para participar da 3ª Audiência Pública referente ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal.

Este encontro tem por objetivo envolver a comunidade na definição de diretrizes para o (re)ordenamento territorial, bem como na proposição de instrumentos urbanísticos e soluções específicas. A participação de todos é fundamental para assegurarmos o direito a uma cidade sustentável e com melhor qualidade de vida.

Data: 20 de junho de 2024 (quinta-feira)
Horário: 18h30
Local: Câmara Municipal de Candói - Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067, Pioneiros

A presença e contribuição de cada cidadão são essenciais para construirmos juntos um município mais organizado e sustentável. Participe!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

EMPRESA LÍDER ENGENHARIA & GESTÃO DE CIDADES

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:94D4435E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Candói, em parceria com a Empresa Líder Engenharia & Gestão de Cidades, convida toda a população para participar da 3ª Audiência Pública referente ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal.

Este encontro tem por objetivo envolver a comunidade na definição de diretrizes para o (re)ordenamento territorial, bem como na proposição de instrumentos urbanísticos e soluções específicas. A participação de todos é fundamental para assegurarmos o direito a uma cidade sustentável e com melhor qualidade de vida.

Data: 20 de junho de 2024 (quinta-feira)
Horário: 18h30
Local: Câmara Municipal de Candói - Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067, Pioneiros

A presença e contribuição de cada cidadão são essenciais para construirmos juntos um município mais organizado e sustentável. Participe!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

EMPRESA LÍDER ENGENHARIA & GESTÃO DE CIDADES

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C911AFBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Candói, em parceria com a Empresa Líder Engenharia & Gestão de Cidades, convida toda a população para participar da 3ª Audiência Pública referente ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal.

Este encontro tem por objetivo envolver a comunidade na definição de diretrizes para o (re)ordenamento territorial, bem como na proposição de instrumentos urbanísticos e soluções específicas. A participação de todos é fundamental para assegurarmos o direito a uma cidade sustentável e com melhor qualidade de vida.

Data: 20 de junho de 2024 (quinta-feira)
Horário: 18h30
Local: Câmara Municipal de Candói - Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067, Pioneiros

A presença e contribuição de cada cidadão são essenciais para construirmos juntos um município mais organizado e sustentável. Participe!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

EMPRESA LÍDER ENGENHARIA & GESTÃO DE CIDADES

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:51DE0816

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – LEI FEDERAL 13.019/2014

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, por intermédio da Presidente da Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 194/2021, Sra. Lucimara Pinheiro da Silva, nos termos do Art. 27 §4º da Lei 13.019/20214, torna público o resultado do julgamento das propostas referente ao Chamamento Público 001/2024, cujo objeto é a "**Seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de colaboração para desenvolvimento de atividades relacionadas a XIX Festa Nacional do Charque no ano de 2024**".

Resultado do Julgamento da Proposta:

CLAS.	ENTIDADE	CNPJ VALOR	PONTUAÇÃO
1°	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE CANDÓI- ACIERCAN	00.395.512/0001-02	10,0

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do item 8.6 do edital do Chamamento Público 001/2024, para interposição de recurso.

Candói, 03 de junho de 2024.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	*INDIANARA SIMONI VASSELECHEN*	*JEAN ANTÔNIO RIBEIRO*
Presidente	Membro	Membro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BE7B093C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 211/2024 DATA: 03-06-2024

SÚMULA: Decreta o rompimento de vínculo do servidor público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no artigo 37, § 14, da Constituição Federal, e no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e nos Acórdãos nº 682/22 e nº 1866/23, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e

Considerando o pedido de rompimento de vínculo protocolado pelo servidor público municipal, em 03/06/2024, sob nº 7992, com anexo a carta de concessão do benefício previdenciário.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado o rompimento de vínculo com esta municipalidade, do servidor público municipal **João das Dores**, RG. nº 3.723.668-3/PR, ocupante do cargo público de Feitor de Serviços, em razão da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 03 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:617363DE

GABINETE PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

DATA: 28/05/2021

SÚMULA: Aprova o registro da Entidade Centro de Integração Empresa-escola do Paraná, e inscrição do Programa de Aprendizagem na Modalidade EaD no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.691 de 06 de dezembro de 2023, considerando a deliberação em plenária realizada em 07 de maio de 2024,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Registro da entidade **Centro de Integração Empresa-escola do Paraná – CIEE/PR**, CNPJ Nº 76.610.591/0005-04**,** cito à Rua Recife, nº 1681, Cascavel/PR, conforme Resolução 03/2011 deste Conselho que estabelece procedimentos com vistas ao Registro de Entidades e inscrição de programas e projetos governamentais e não-governamentais que desenvolvam atendimento à criança e ao adolescente em Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º - Aprovar a inscrição do **Programa de Aprendizagem na Modalidade EaD**, realizado por Centro de Integração Empresa-escola do Paraná – CIEE/PR, CNPJ Nº 76.610.591/0005-04**,** cito à Rua Recife, nº 1681, Cascavel/PR, conforme Resolução 03/2011 deste Conselho que estabelece procedimentos com vistas ao Registro de Entidades e inscrição de programas e projetos governamentais e não-governamentais que desenvolvam atendimento à criança e ao adolescente em Capitão Leônidas Marques.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 28 de maio de 2024.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:2AB2F80B

GABINETE PREFEITO
ERRATA

Ref. Decreto nº 197/2024 de 17-05-2024

Onde se lê:

"O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),"

Leia-se:

"O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no artigo 37, § 14, da Constituição Federal, e no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e nos Acórdãos nº 682/22 e nº 1866/23, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e

Considerando o pedido de rompimento de vínculo protocolado pela servidora pública municipal, em 17/05/2024, sob nº 7926, com anexo a carta de concessão do benefício previdenciário."

Os demais itens do referido Decreto permanecem inalterados.

Capitão Leônidas Marques – PR, 31 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:22132BCB

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 290/2024 DATA: 03-06-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao servidor público abaixo relacionado, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
120721/1	Alexsandro Edson Samuleski	Auxiliar de Serviços Gerais	03-06-24	02-09-24

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 03 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:BE9F15E9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGA E CONTRATA P.E. 043/2024

PORTARIA N. º 289/2024 de 03.06.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 043/2024 de 14.05.2024,** destinado a aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para compor cestas básicas eventuais, com a finalidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo CRAS - Centro de Referência de Atendimento Social, usuárias da Assistência Social e cadastradas no CADUNICO, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Municipal n. º 2.259/2017 de 22.11.2017, de acordo com a resolução 01/2018 de 26.01.2018, do Conselho Municipal de Assistência Social, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA*** com o valor de R$ ***61.056,00 (sessenta e um mil e cinquenta e seis reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 209/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 043/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: **TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para compor cestas básicas eventuais, com a finalidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo CRAS - Centro de Referência de Atendimento Social, usuárias da Assistência Social e cadastradas no CADUNICO, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Municipal n. º 2.259/2017 de 22.11.2017, de acordo com a resolução 01/2018 de 26.01.2018, do Conselho Municipal de Assistência Social, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
VALOR: R$ 61.056,00 (sessenta e um mil e cinquenta e seis reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 08 (oito) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 724 – 11.001.08.244.1031.2205.3.3.90.32.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:4527B73E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 238/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 059/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***LUANA TAIARA RODRIGUES,*** situada na Rua Capibaribe, 653, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP n. º 46.113.914/0001-60, neste ato representada legalmente por ***LUANA TAIARA RODRIGUES,*** portadora do CPF sob n. º 060.645.679-10. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de serviços profissionais como ***Facilitador de Oficina de Manicure e Pedicure,*** para até mais 06 (seis) meses, o qual será prestado segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, mantidas as demais condições firmadas em 17 de maio de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais) referente ao período de renovação, sendo de R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais) o valor mensal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Fica prorrogado a vigência e a prestação dos serviços até 16.11.2024.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LUANA TAIARA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:961481E7

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 063/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 226/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***FELIPE DE FAVERI,*** com sede na Rua João Fredo, 1219, São Silvestre, Pranchita, Estado do Paraná, CEP: 85.730-000, inscrita no CNPJ sob n. º 21.339.545/0001-05, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *FELIPE DE FAVERI,* portador do CPF sob n. º 046.600.389-71. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Fica prorrogada a vigência para até 27.11.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

FELIPE DE FAVERI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:B334EF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO N. º 057 2024

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n. º 057/2024.
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, que irão compor coffee break e lanches, servidos em eventos oficiais da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 60.618,50 (sessenta mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 25.06.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 25.06.2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por lote***
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E301B320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 290/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 047/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***LP- SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA,*** com sede na Rua Paraná, 2865, Centro, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.810-010, inscrita no CNPJ sob n. º 12.622.708/0001-63, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI,* portadora do CPF sob n. º 027.484.009-09. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de serviços para administrar programa de estágio, para estudantes que estejam devidamente matriculados e com frequência afetiva em instituições de Educação, nível médio técnico profissional ou superior (graduação e pós-graduação), a fim de atender a necessidade de todas as secretarias da Administração Pública Municipal de Capitão Leônidas Marques, até mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, mantidas as demais condições firmadas em 30 de maio de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 719.419,83 (setecentos e dezenove mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e três centavos), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 29.05.2025.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E85F2FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 051/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 284/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,*** com sede na Rua Belém, 165, Térreo, Centro, Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.465-000, inscrita no CNPJ sob n. º 10.607.722/0001-62 , neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora RAQUEL ANDREIV **,** portador do CPF sob n. 027.066.139-55. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 29.11.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:5F240722

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 058 2024

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 058/2024.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Contratação de serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de equipamentos nas Câmaras de Conservação de Vacinas e possíveis trocas de peças, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, Anexo I/termo de referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 79.999,94 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 26.06.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 26.06.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por lote***
MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.

AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- **PREVALECERÁ a descrição constante no** TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CA298CD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 PROCESSO: Nº 056/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva: Mecânica, elétrica, hidráulica, arrefecimento, lanternagem com fornecimento de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha, para caminhões e ônibus da Frota Municipal., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 03 de junho de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 19 de junho de 2024.**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 03 de junho de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:004C2CC4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024

OBJETO: Aquisição de Protetores de Parede e Quadros de Vidros para as novas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde

A Agente de Contratação do Pregão Eletrônico 042/2024 do MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS-PR comunica que em epígrafe encontra-se suspenso para verificações no Termo de Referência.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, na Rua Benedito Salles, 1.060, Centro, Carlópolis/PR, ou através do fone/fax (43) 3566-1291 Ramal 201, Celular (43) 9825-0137 E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br

Carlópolis, 03 de junho de 2024.

FERNANDA DA SILVA FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BB9F327B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2023 PROCESSO INTERNO Nº 139/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – CNPJ Nº 47.515.013/0001-67**
Objeto	Aquisição de materiais de Limpeza, Higiene e Festividades, para atendimento as necessidades do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato	03/06/2024 à 03/06/2025
Valor Contratual	**R$ 15.084,60 (quinze mil e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 03 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C2051C17

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 035 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a convocação de candidatas classificadas em Teste Seletivo, Edital nº 001/2024, para apresentação de documentos".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art.1º. CONVOCAR, para apresentação de documentos, de acordo com a ordem de classificação, as candidatas classificadas no Teste Seletivo nº 001/2024 para o cargo de professor(a) -20 horas:

Nº CLAS.	NOME CANDIDATO	DOC. IDENT.
52	LETICIA TOMASI	14.474.912-0
53	LETICIA FERNANDA DA SILVA CUNHA	8.231.259-5
54	VANESSA VACHESK	9.047.345-0
55	HELLEN APARECIDA BUENO DE OLIVEIRA	9.779.424-3

Art. 2º. As candidatas deverão apresentar a documentação e entrar em exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação do presente ato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carlópolis, munidos da devida documentação contida no item 18 do Edital nº 001/2024;

Art. 3º. A convocação, para entrega de documentos, por si só, não gera direito a contratação, ficando a mesma condicionada à existência de vagas;

Art. 4º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria;

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Carlópolis, 03 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:A3F4DD33

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 058 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR a pedido, CLOTILDE DOMICIANO DA SILVA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais portadora da Cédula de Identidade RG 4.903.726-0, matrícula nº 2241, a partir do dia 03 de junho de 2024, por motivo de aposentadoria.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 03 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:3B549103

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 059 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR a pedido, JOSÉ CAMILO DA SILVA, do cargo de Motorista, portador da Cédula de Identidade RG 138.111-4 , matrícula nº 2601, a partir do dia 04 de junho de 2024, por motivo de aposentadoria.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 03 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:D63A8768

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2024

O Departamento de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em observância as disposições legais contidas, na Lei Municipal nº 1.611/2023, vem, por meio deste edital, após os devidos procedimentos administrativos e publicação dos editais competentes. **NOTIFICAR** o seguinte proprietário a realizar a limpeza de terreno urbano de sua propriedade, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias: Obs.: é proibido realizar a capina química em áreas públicas, conforme Resolução SESA nº 373 de 25/06/2019.
Caso a limpeza não seja realizada, serão aplicadas as medidas previstas na Seção II- Da Higiene das Habitações e Terrenos, Art. 14 ao Art. 18, da Lei Municipal nº 1611/2023.

Nº	Proprietário	Cadastro	Endereço
01	C. R. de O.	4582	Rua= Ezequiel Bueno nº 2148 Bairro= Jardim Americana Quadra F lote 08

Carlópolis 03 de junho de 2024.

SILVELENE NUNES
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:31B4669D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 136/2024 - EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 136/2024

SÚMULA: Exonera servidor, a pedido, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerado, a pedido, o servidor Lucas Rossow Gaspar, CPF nº 077.861.529-46, do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 04/06/2024.

Art. 2ª) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pelo servidor citado no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 03 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:254D1A33

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 025/2024 - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS PELO PERÍODO DE DOIS ANOS

PORTARIA Nº 025/2024

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença SEM VENCIMENTOS pelo período de dois anos, a Servidora Pública abaixo relacionada:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Katiana Panho	5.926.884-8	10170	Professora	07/06/2024 a 07/06/2026

.
Art. 2º) - A Servidora nominada e beneficiada com a licença sem vencimentos deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 03 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:B73E6D46

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE – CONCORRÊNCIA Nº 02/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, NO CONJUNTO HABITACIONAL NA SEDE DO MUNICIPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MAO-DE-OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epigrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor:

EMPRESA HABILITADA
EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 11.317.416/0001-54
HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 03 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:CE21303E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 013/2024

Concurso Público nº 001/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. Insc.	NOME	CARGO	CLASS.
81600616	ZENIR APARECIDA DO NASCIMENTO FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10
81600912	ANDERSON WILLIAN PARTHEY	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	61

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem

autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 03 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:276538D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 044/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador JOSÉ PEREIRA DA CRUZ**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 03 a 05 de junho, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 03 de junho de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:4A9174AE

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 045/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador VALDIR CORREA DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 03 a 05 de junho, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 03 de junho de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:0A356ADF

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 046/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador RUBISNEI APARECIDO DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 03 a 05 de junho, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 03 de junho de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:85766AAE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 143/2024

DECRETO Nº 143/2024

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): CLEBER DO PRADO RIGONI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 03 de Junho de 2024, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.
CLEBER DO PRADO RIGONI, para ocupar o cargo de **MOTORISTA**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 28 de Maio de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:094D8693

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 144/2024

DECRETO Nº 144/2024

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): VAGNER DO PRADO RIGONI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 03 de Junho de 2024, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.
VAGNER DO PRADO RIGONI, para ocupar o cargo de **MOTORISTA**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 28 de Maio de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:CC590F62

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 145/2024

DECRETO Nº 145/2024

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): DIEGO APARECIDO DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 03 de Junho de 2024, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.
DIEGO APARECIDO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 28 de Maio de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7226E48B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 146/2024

DECRETO Nº 146/2024

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): MARIA FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 03 de Junho de 2024, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.
MARIA FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA SANTOS, para ocupar o cargo de **PROFESSOR(A)**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 28 de Maio de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8E59C951

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 049/2024

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 049/2024

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** pelo presente, torna pública a convocação para a **NOMEAÇÃO**, após exames médicos admissionais, o(a) candidato(a) abaixo mencionado(a), aprovado(a) no Concurso Público de Edital nº 001/2020, já convocado(a) para a apresentação da documentação conforme Edital nº 037/2024.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	42º	PROFESSOR(A)

O(A) candidato(a) deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **de 03 Junho de 2024, às 08h30min** para sua nomeação e posse.

Centenário do Sul/PR, 29 de Maio de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9589A6DD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 147/2024

DECRETO Nº 147/2024

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 03 de Junho de 2024, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.
MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA, para ocupar o cargo de **PROFESSOR(A)**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 29 de Maio de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:70EB38FE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 21/2024

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2024, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Obra de Adaptação na estrutura física da Escola Municipal Irmã Osmunda do Município de Centenário do Sul, para adequação às normas do Corpo de Bombeiros.
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08:45 do dia 10/07/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/07/2024, das 08h45min às 09:00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/07/2024, às 09:00.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 124.308,91 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Oito Reais e Noventa e Um Centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Centenario do Sul, situado à Praça Pe. Aurelio Basso, 378 - centro E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Pe. Aurelio Basso, 378 - Centro – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000 ou e-mail: danilolicitacentenario@gmail.com.

Centenário do Sul/Pr, 03/06/2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:F22595DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 102/2024. EXONERAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar, a pedido a partir de 24 de maio do corrente ano, o servidor DERI JOSÉ FLORÊNCIO, portador do RG nº 6.224.183-7 e do CPF nº 748.238.099-04, da função de a função de Diretor de Meio Ambiente, Provimento em Comissão Símbolo CC 02.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 24 de maio de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0C7EE3A3

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 103/2024. NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Nomear, a partir de 24 de maio do corrente ano o servidor WENDER GRAEBIN MOREIRA, portador do RG nº 13.168.820-2 SSP/PR e CPF n° 101.118.349-88, para exercer a função de Diretor de Meio Ambiente, Provimento em Comissão Símbolo CC 02, ficando lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento de Meio Ambiente.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 24 de maio de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CF99764F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 06/06/2024 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: **HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
licitacoescerroazulpm@gmail.com
licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO:

Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para implementação de sistema de energia emergencial para atendimento a iluminação de emergência, conforme projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, bem como conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo II.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 31 de maio de 2024.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 017/2024

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:A7577151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 194-2024

DECRETO Nº194/2024

Nomeia a Senhora, Luciane Carneiro da Silva, no cargo de Chefe do Departamento de Serviços Gerais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a senhora**, Luciane Carneiro da Silva,** no cargo de **Chefe do Departamento de Serviços Gerais.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B6097CC4

GABINETE
PORTARIA 137-2024

PORTARIA N°137/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO PARA ATUAREM COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme Lei Federal 8.666/93 em seu art. 66 a 76, Instrução Normativa n°05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Portaria Federal n°144 de 29 de Março de 2022,

RESOLVE:
Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais de contratos celebrados pela Administração Municipal de Clevelândia:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome	Matrícula	Função
Millena Marassi Binotto	28681	Gestor
Ramão Marques Neto	1294 -7	Fiscal
Ayres Machado	2716-2	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Nome	Matrícula	Função
Keli Roberta Anhaia Ruaro	23604	Gestor
Camila Serpa Balena	24252	Fiscal
Marlei de Fatima da Silva de Moraes	14346	Suplente Fiscal

SECRETARIA DE AGRICULTURA:

Nome	Matrícula	Função
Welligton Oliveira Dlugoss	3050-3	Gestor
Thais Caroline de Mello Loureiro	2403-1	Fiscal
Sandronei Siqueira Chaga	4666-7	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

Nome	Matrícula	Função
Andréa Sebasteani Inocêncio Batistella	10715	Gestor
Rosiclea Ramos	1419-2	Fiscal
Simone da Rosa	22225	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL:

Nome	Matrícula	Função
Rafael Barboza dos Santos	30635	Gestor
Francielen Santos Senhor	2349-3	Fiscal
Emanuelle Serpa Stahlschmidt	2204-7	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS:

Nome	Matrícula	Função
Rafaela Schereiner	24201	Fiscal
Silviamir Corá	23426	Fiscal
Daniela Fernanda dos Santos	22500	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO:

Nome	Matrícula	Função
Alex Fernando da Silva	3064-3	Gestor
Mauricio Augusto Schreiner	2436 - 8	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO:

Nome	Matrícula	Função
Marcos Pinto Carneiro	15202	Gestor
Gilmar Renato de Oliveira Ribeiro	26832	Fiscal
Vinicius Sampaio de Lima	30597	Suplente de Fiscal

Art. 2º - Para todos os contratos referentes a Obras de Engenharia deste Município ficará como Gestor do contrato o Diretor do Departamento onde estará sendo executada a Obra sendo que a fiscalização do Contrato fica a cargo da Engenharia Civil deste Município**, Henry Antônio Pontes Ribas e Matheus Tairan de Oliveira** no qual, possuirá capacidade técnica para realizar a fiscalização.
Art. 3° - Para todos os contratos referentes a manutenção de veículos leves e pesados da Frota Municipal, como Gestor de contrato o Sr. **Lauri Antonio Flizikowski**.
Art. 4º - Para todos os contratos referentes a resíduos sólidos orgânicos, rejeitos de reciclagem, lixo reciclável, bem como coleta e transporte ficara como Gestora a Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, **Rafaela Schereiner** e como Fiscal **Thais Caroline de Mello Loureiro**.
Art. 5° - Para todos os contratos referentes evento do município ficará como Gestora a Secretaria de Administração e Finanças a Senhora **Millena Marassi Binotto**, e como Fiscal o Secretario do Executivo, **João Gabriel Inácio Coradeli.**
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias n° 115/2024, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9326ADF7

GABINETE
EDITAL 49-2024- ESTAGIÁRIOS

EDITAL 049/2024
PSS Estagiários 2024 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Andrea Sebasteani Inocêncio Batistella, Presidente da Comissão Organizadora de Teste Seletivo Público, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 049/2024, visando o preenchimento de 23 (vinte e três) vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, a saber:

Estágio Clevelândia – 20h		
#	Nome do Candidato(a)	Status
1	Nathã Henrique Fiorio	9,1
2	Guilherme Henrique Leite Momoli	8,1
3	Ana Luiza Carvalho Cella	7,6
4	Kauany Cristina Sabtiago Antocevicz	7,6
5	Claudete dos Santos Brescovites	73
6	Julia Emanoeli Fonseca Pereira	7,0

Estágio Clevelândia – 20h – Necessidades Especiais		
#	Nome do Candidato(a)	Status
1	Milena Bueno Cagnini	7,9

Estágio Clevelândia – 30h		
#	Nome do Candidato(a)	Status
1	Jonathan Thiago Mohrr Rosa	7,5
2	Gabriel Fernandesd Pinheiro	6,7

Estágio Clevelândia – 20h – Afrodescendente		
#	Nome do Candidato(a)	Status
1	Mirela Fernanda Fortes Xavier	7,4

De acordo com o Anexo V do Edital 049/2024 os candidatos poderão interpor recurso pessoalmente ou por procuração devidamente reconhecida em cartório, junto à Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Coronel Pedro Pacheco, 540 - Praça Getúlio Vargas, Clevelândia – PR, no horário de atendimento das 07h:30min às 11h:30min e 13h às 17h, caso o seu nome não figurar na CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, até o dia 04 DE JUNHO DE 2024.

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Clevelândia, 03 de junho de 2024.

RAFAELA LOSI
Prefeita Municipal

ANDREA SEBASTEANI INOCÊNCIO BATISTELLA
Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:500A92E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 038/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do vereador EVANDRO LUIZ FRANÇA para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, para participar do Evento "Eficiência, planejamento estratégico no setor público e formas de captação de recursos aos Municípios", realizado pela Datalegis (Escola de capacitação para agentes públicos), que acontecerá entre os dias 04 e 07 de junho de 2024, no Hotel Foz do Iguaçu, localizado na Avenida Brasil, 97, Foz do Iguaçu, Paraná.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 29 de maio de 2024.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:285AB2C7

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 039/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do vereador MARCOS ANTÔNIO DA SILVA para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, para participar do Evento "Eficiência, planejamento estratégico no setor público e formas de captação de recursos aos Municípios", realizado pela Datalegis (Escola de capacitação para agentes públicos), que acontecerá entre os dias 04 e 07 de junho de 2024, no Hotel Foz do Iguaçu, localizado na Avenida Brasil, 97, Foz do Iguaçu, Paraná.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 29 de maio de 2024.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:A324AB72

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 040/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do vereado VITALINO CAMILO DE LERIS para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, para participar do Evento "Eficiência, planejamento estratégico no setor público e formas de captação de recursos aos Municípios", realizado pela Datalegis (Escola de capacitação para agentes públicos), que acontecerá entre os dias 04 e 07 de junho de 2024, no Hotel Foz do Iguaçu, localizado na Avenida Brasil, 97, Foz do Iguaçu, Paraná.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 29 de maio de 2024.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:237AB8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39483/2023

INTERESSADA:
LUCASPA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

DECISÃO

Trata-se de recurso do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2024. Cujo objeto é a Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento de Coffee Break, para as diversas reuniões e eventos promovidos pelas Secretarias do Município de Colombo - PR.
O Pregoeiro do Município de Colombo, nomeado através da Portaria n° 317/2023 de 17 de maio de 2023, no uso de suas atribuições, acolhe o RECURSO apresentada pela empresa LUCASPA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e decide pelo DEFERIMENTO do recurso, devido à equívoco na análise da habilitação da licitante, a mesma apresentou a Prova de regularidade com a Fazenda do Estado, exigida no item 4.2.4. do edital, e apresentou os balanços patrimoniais, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, a mesma regularizou o Termo de autenticação do Balanço conforme exigido no item 4.4.2 do edital. Sendo considerada HABILITADA.
É a decisão.

Colombo, 03 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro
Portaria Nº. 317/2023

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:599E27B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39483/2023

INTERESSADA:
CAKE HOUSE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA.

DECISÃO

Trata-se de recurso do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2024. Cujo objeto é a Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento de Coffee Break, para as diversas reuniões e eventos promovidos pelas Secretarias do Município de Colombo - PR.
O Pregoeiro do Município de Colombo, nomeado através da Portaria n° 317/2023 de 17 de maio de 2023, no uso de suas atribuições, acolhe o RECURSO apresentada pela empresa CAKE HOUSE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA e decide pelo DEFERIMENTO do recurso, devido à equívoco na análise da habilitação da licitante, a mesma apresentou a Prova de regularidade com a Fazenda do Estado, exigida no item 4.2.4. do edital. Sendo considerada HABILITADA.
É a decisão.

Colombo, 03 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro
Portaria nº. 317/2023

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:A24BB423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para a Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Equipamentos médico hospitalares para o atendimento da demanda Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo, conforme

quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br/licitacoes e no link (bllcompras.org.br).

Colombo, 03 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:10970BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024, AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 037/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

PROCESSO Nº 12053/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Erickson Ferrer da Rosa Filho.
Contratado: SOLOFINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAL E CALCÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ: 79.348.207/0001-01
Objeto: Renovação da Locação do Imóvel situado a Rua XV de Novembro, 321, 2º Andar (Salas: 01, 02 e 03) – Centro - Colombo/PR, com área de 162,38 m², a ser utilizada para instalação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Valor: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem manter o valor mensal do aluguel em R$ 6.167,23 (seis mil e cento e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), perfazendo o valor total do aluguel de R$ 74.006,76 (setenta e quatro mil e seis reais e setenta e seis centavos), referente ao valor pelos 12 (doze) meses de locação e manter o valor mensal do condomínio em R$ 770,00 (setecentos e setenta reais), perfazendo o valor total do condomínio de R$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais), referente ao valor pelos 12 (doze) meses de locação.
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1746/2023.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025.
Local e Data de emissão: Colombo, 21 de maio de 2024.
Assinatura: Onéias Ribeiro de Souza.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:FF7C396F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2024 (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

PROCESSO Nº 8774/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratado: MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.214.233/0001-40.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.580.798-3 e CPF 654.429.209-59
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio de Registro de Preços de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I)
Valor Total: R$ 500.940,00 (quinhentos mil e novecentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: - O prazo de vigência do presente contrato será de 05 (cinco) meses, a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogado no interesse do município, nos termos do inciso II do caput do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de maio de 2024.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:58C5E505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 004/2024 AO CONTRATO Nº 076/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Processo: 14119/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL - ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.054.480/0001-05.
Fiscalização: A Fiscalização Técnica do Presente Contrato será de responsabilidade da Sr.ª Jhovana Michelly Mariano Cunha - CREA PR-191604/D e CPF: 102.372.079-58.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de duas quadras de futebol em grama sintética, sendo uma situada na Rua Ademar Bontorin, nº 320, no Bairro Jardim Osasco, Colombo – PR, compreendendo serviços preliminares, fundação, base, quadra em grama sintética, traves, alambrados, drenagem e demais serviços complementares incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução até 24 de maio de 2024 e prazo de vigência até 26 de agosto de 2024.
Local e data de emissão: Colombo, 21 de maio de 2024.
Assinatura: Michel Cecon.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:4CF28669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 004/2024 AO CONTRATO Nº 077/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Processo: 14118/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL - ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.054.480/0001-05.
Fiscalização: A Fiscalização Técnica do Presente Contrato será de responsabilidade da Sr.ª Jhovana Michelly Mariano Cunha - CREA PR-191604/D e CPF: 102.372.079-58.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de duas quadras de futebol em grama sintética, sendo uma situada na Rua Saul Bento Nodari, nº 10, no Bairro São Gabriel, Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, fundação, base, quadra em grama sintética, traves, alambrados, drenagem e demais serviços complementares incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução até 24 de maio de 2024 e prazo de vigência até 26 de agosto de 2024.
Local e data de emissão: Colombo, 21 de maio de 2024.
Assinatura: Michel Cecon.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:3427AE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202/2024 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023.

Processo: 15739/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: SB EVENTOS E PRODUÇÃO LTDA ME, CNPJ n.º 11.391.488/0001-41
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Robson Luiz Aleixo, portador do R.G. nº. 76189706 e CPF nº 051.668.979-78.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de **serviços de Sonorização e Iluminação** para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, durante a realização de palestras, cursos, festivais culturais, prestação de contas à comunidade e aos demais eventos que poderão ser realizados pela Prefeitura Municipal de Colombo no período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 193.229,24 (cento e noventa e três mil e duzentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de maio de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:BEDF2F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2021

Processo: 16276/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Cesar Junior Castro Espindola, portador do RG: 9.352.025-0 e CPF: 063.283.999-60, Telefone: (41)3675-5954, e-mail: monitoramentodeobras@gmail.com e Fiscal Técnico a Sra. Alessandra Mariano Duarte Frizon, portadora do RG: 13.024.532-3 e CPF: 103.446.609-74, CREA: 191440/D.
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para obras de DEMOLIÇÃO e de EXECUÇÃO do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Chapeuzinho Vermelho, situado na Rua das Orquídeas, nº 751 - Bairro Monte Castelo - Colombo - PR, compreendendo o saldo da Obra à executar, conforme serviços e quantidades descrito e incluídos nas planilhas
Valor: O valor total do presente Contrato é de R$ 1.184.755,79 (um milhão e cento e oitenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Prazos: PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: A empresa deverá entregar a obra concluída em até 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho), sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação: O prazo de vigência deste contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de emissão do Contrato. O prazo para início de execução dos serviços será de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato/Ordem de Serviço.
Local e data de emissão: Colombo, 03 de junho de 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia De Freitas

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:7D5E1077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TRAMITAÇÃO PARECER PRÉVIO TCE - PC 2022

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, cumprindo com disposto no art. 367, I, da Lei Municipal nº 1811/2019 - Regimento Interno da Casa, faz saber a toda a população do Município, que recebeu do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Parecer Prévio da Prestação de Contas Anual do Município de Contenda referente ao exercício financeiro de 2022, o qual recomendou o julgamento pela regularidade das contas do Poder Executivo do Município de Contenda, ressalvando o encaminhamento do Relatório do Controle Interno sem os conteúdos mínimos prescritos pelo TCE/PR. Sendo dado conhecimento aos Vereadores na Sessão Ordinária do dia 20 de maio de 2024, seguindo o seu trâmite conforme previsão regimental.

Contenda, 29 de maio de 2024.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:A1F329D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 124/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº255/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 124/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº255/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, alínea f do artigo74 da lei 14.133/2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288/2023
OBJETO:PALESTRA INSPIRACIONAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.08.122.0021.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 4.500,00 - quatro mil e quinhentos reais.
CONTRATADA:COOPERNET CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS LTDA - CNPJ:04.234.425/0001-16
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:03/06/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:48D50BC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2024 CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2024
CONCORRÊNCIA Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 214/2024
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, PAISAGISMO/URBANISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLOGICOS DAS RUAS CATARINA DUDA, RUA JOSÉ DORIVAL VALTER, RUA JOÃO RODRIGUES DA SILVA, RUA VICENTE MARSOLECK, RUA EMILIO ERNESTO

NICHELE, RUA ALCIDES RODRIGUES DA CRUZ, RUA JOÃO ATILIO BIANCO, RUA CLOTÁRIO JOSLIM DA SILVA, RUA JOSÉ DINARTE DA SILVA..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.15.451.0022.1.014.4.4.90.51.00.00. - 3000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
09.001.15.451.0022.1.014.4.4.90.51.00.00. - 874 - OBRAS E INSTALAÇÕES
.
VALOR TOTAL:R$ 3.080.000,00 - três milhões e oitenta mil reais.
CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA- CNPJ:32.750.290/0001-87.
DATA:29/05/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F60896FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2024
OBJETO:AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA CONVENIO MAPA Nº 911889/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.20.606.0008.1.002.4.4.90.52.00.00. - 3501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.20.606.0008.1.002.4.4.90.52.00.00. - 873 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 29.000,00 - vinte e nove mil reais.
CONTRATADA: BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE MAQUINAS- CNPJ:24.667.053/0001-29.
DATA:28/05/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A0C02C6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2024
OBJETO:AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA CONVENIO MAPA Nº 911889/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.20.606.0008.1.002.4.4.90.52.00.00. - 3501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.20.606.0008.1.002.4.4.90.52.00.00. - 873 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 151.900,00 - cento e cinquenta e um mil e novecentos reais.
CONTRATADA: NILO MEURER EPP- CNPJ:24.735.598/0001-25.
DATA:28/05/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:CD69CEB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2024
OBJETO:AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA CONVENIO MAPA Nº 911889/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.20.606.0008.1.002.4.4.90.52.00.00. - 3501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.20.606.0008.1.002.4.4.90.52.00.00. - 873 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 49.996,00 - quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais.
CONTRATADA: ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS- CNPJ:34.124.663/0001-30.
DATA:28/05/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F1A5517F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 026/2024

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: PROFESSOR – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
78°	KEITY SUELEN LIMA SCHULLI

Contenda, 03 de junho de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:4E579709

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 2.152/2024

Súmula: "Denomina Estrada SOLDADO JOSÉ PZYBEOWICZ, neste município".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Eder Afonso Klemba, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º 1º Fica denominada Estrada SOLDADO JOSÉ PZYBEOWICZ, a via que se inicia no entroncamento com a via caracterizada como Servidão de Passagem (norte-sul) na localidade de Laranjeiras município de Contenda-PR, terminando (à leste) no entroncamento com uma via Municipal Secundária (norte-sul) também na localidade de Laranjeiras, com as seguintes coordenadas geográficas: Início: UTM: 645965,00 m (E), UTM: 7146132,00 m (S), término: UTM: 648268,00 m (E), UTM: 7145229,00 m (S), numa extensão de aproximadamente 3.020 metros lineares.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 3 de junho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:DF900BC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3346-2024 - AMPLIAÇÃO CASA LAR

LEI N. º 3346/2024, de 27 de maio de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
10.01.08.243.0034.6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – Crianças e Adolescentes		
4.4.90.51	Obras e Instalações	000-RD	180.000,00
TOTAL			180.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
II – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.243.0028.6.071	Atendimento e Proteção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	000-RD	180.000,00
TOTAL			180.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:17B6EE7F

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3347-2024 - LEI ALDIR BLANC

LEI N. º 3347/2024, de 29 de maio de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0502	Departamento de Cultura		
0502.13.392.0017.2.158	Apoio, Fomento e Modernização do Setor Cultural		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas	1063-EA	150.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1063-EA	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1063-EA	55.000,00
TOTAL			220.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional da Cultura – Lei Aldir Blanc, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de	FNC	1063	220.000,00
Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022			
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			220.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:05DD4064

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3350-2024-CONVENIO SECID 403-2024-PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS

LEI N.º 3350/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Manutenção da Unidade de Agricultura		
4.4.90.51	Obras e Equipamentos de Circulação	981-EA	3.000.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	978-EA	50.000,00
TOTAL			3.050.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SECID – Secretaria de Estado das Cidades, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO Nº 403/2024-SECID-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	SECID	981	3.050.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			3.050.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2024

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:3C4DED60

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8415

DECRETO N.º 8415/2024, de 27 de maio de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3345/2024, de 27 de maio de 2024
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 261.747,01 (duzentos e sessenta e um mil setecentos e quarenta e sete reais e um centavo), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação e Modernização da Agropecuária		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	980-EA	261.747,01
TOTAL			261.747,01

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO 53/2024-SEAB/DEAGRO/ AQUISIÇÃO PLANTADEIRAS E VEICULOS UTILITARIOS	SEAB	980	261.747,01
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			261.747,01

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2024

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:4DBE50EE

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8416

DECRETO N.º 8416/2024, de 27 de maio de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3346/2024, de 27 de maio de 2024

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **180.000,00 (cento e oitenta mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		

1001	Departamento de Assistência Social		
10.01.08.243.0034.6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – Crianças e Adolescentes		
4.4.90.51	Obras e Instalações	000-RD	180.000,00
TOTAL			180.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.243.0028.6.071	Atendimento e Proteção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	000-RD	180.000,00
TOTAL			180.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:2C54D4F4

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8417

DECRETO N.º 8417/2024, de 29 de maio de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3347/2024, de 29 de maio de 2024

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **180.892,59 (cento e oitenta mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0502	Departamento de Cultura		
0502.13.392.0017.2.158	Apoio, Fomento e Modernização do Setor Cultural		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas	1063-EA	133.169,44
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1063-EA	47.723,15
TOTAL			180.892,59

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional da Cultura – Lei Aldir Blanc, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	FNC	1063	180.892,59
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			180.892,59

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:056531DB

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8418

DECRETO N.º 8418/2024, de 29 de maio de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3348/2024, de 29 de maio de 2024
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **41.166,39 (quarenta e um mil cento e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1003	Departamento de Infância e Adolescência		
1003.08.243.0022.6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	3880-SF	41.166,39
TOTAL			41.166,39

Art. 3º. – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2023 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM
FONTE		31.12.2023
3880	SUPERAVIT FINANCEIRO-Contrib. e Legados de Entidades não	41.166,39
	Gover. ECA/FMDCA	
TOTAL		41.166,39

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:5020FF99

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8419

DECRETO N.º 8419/2024, de 29 de maio de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3349/2024, de 29 de maio de 2024

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **12.360,49 (doze mil trezentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.244.0023.2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias		
3.3.90.30	Material de Consumo	3939-SF	12.360,49
TOTAL			12.360,49

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2023 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023
3939	SF - BL PSE Alta Complexidade - Port. MDS 113/2015-SF	12.360,49
TOTAL		12.360,49

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:2C298E22

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8420

DECRETO N.º 8420/2024, de 29 de maio de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3350/2024, de 29 de maio de 2024

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Manutenção da Unidade de Agricultura		
4.4.90.51	Obras e Equipamentos de Circulação	981-EA	3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SECID – Secretaria de Estado das Cidades, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO Nº 403/2024-SECID-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	SECID	981	3.000.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			3.000.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:17E52CDC

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 010 DE 03/06/2024 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº. 010/2024, de 03 de junho de 2024.
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001 DE 11/01/2024.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2023 de 19/07/2023,
Considerando a necessidade de estagiários no Município de Coronel Vivida - PR para o ano letivo de 2024;
Considerando o subitem 2.8 do Edital nº. 001/2024 de 11/01/2024 abertura do certame *"Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição."*
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO, para conhecimento de todos, o novo período de inscrição do processo de Seleção de Estagiários para algumas áreas específicas, o processo de seleção, avaliação e convocação atenderá os dispositivos constantes no edital de abertura do certame Edital nº. 001/2024 de 11/01/2024.
1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para as áreas de estágio abaixo especificadas para cargas horárias, e bolsa-auxílio conforme tabela abaixo:

Área do Estágio Não Obrigatório	PRÉ-REQUISITO	PNE*	Carga Horária Semanal*	BOLSA-AUXÍLIO* Incluído o valor do Aux.Transporte
Educação Profissional - Magistério (Normal)	Estar cursando curso técnico de nível médio	*	**20h**	**650,00**
			30h	**975,00**
Ensino Superior Administração, Secretariado Executivo, Gestão Pública, Pedagogia, Artes Visuais, Letras e demais cursos de graduação na área do magistério.	Estar cursando Ensino Superior na área que se candidatou.	*	**20h**	**836,00**
			30h	**1.254,00**
Pós-Graduação Para cursos diretamente relacionados a área da educação.	Estar cursando Pós-graduação na área que se candidatou.	*	**20h**	**836,00**
			30h	**1.254,00**

* PNE - Portador de Necessidade Especial
* Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas de acordo com a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público.

Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.
1.2. A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 4 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:
a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante, e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;
b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.
1.3. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 002/2024 c/c 003/2024, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vivida,
reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.
DAS INSCRIÇÕES
2.1. O candidato poderá se inscrever apenas para uma das vagas de estágio, devendo preencher corretamente todos os campos do Requerimento de Inscrição: nome completo data de nascimento, sexo, CPF, número da Cédula de Identidade (RG), número do titulo de eleitor, UF, endereço completo (número, apartamento, bairro, CEP, cidade), telefones (convencional e celular), e-mail, a vaga de estágio escolhida, pré-requisito e indicar se é portador de necessidades especiais;
2.2. As inscrições e entrega dos documentos serão realizadas exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, de 04/06/2024 à 14/06/2024, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Protocolo Geral.
2.3. Os seguintes documentos deverão ser entregues e anexados à Ficha de Inscrição do Candidato:
Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste Edital);
Currículo Vitae;
Declaração que comprove a matrícula regular no curso;
Fotocópia do Boletim Escolar, contendo a frequência e as notas dos últimos 02 (dois) períodos (bimestre ou semestre) que o candidato estudou;
Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF;
Fotocópia de Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (para candidatos com idade a partir de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia do comprovante de quitação da obrigação militar (sexo masculino);
Fotocópia do comprovante de residência;
2.4. As inscrições poderão ser feitas por procurador munido de instrumento de procuração, com firma reconhecida.
2.5. Caso o candidato não apresentar toda documentação solicitada neste edital no ato da inscrição, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
2.6. Não poderão se candidatar às vagas de estágio os candidatos que já tiveram seus contratos rescindidos pela Administração Municipal por insuficiência de desempenho, bem como por descumprimento contratual.
2.7. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.
2.8. Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição.

Coronel Vivida-PR, 03 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento De Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:DB793F74

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 040 DE 03/06/2024 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 040/2024, de 03 de junho de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando que a(s) candidata(s) convocada(s) no edital nº 039 de 17/05/2024, não compareceu no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***Exclusão*** do(s) candidato(s) habilitado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 13/02/2023, para o provimento de vaga temporária de Professor Municipal, conforme abaixo:
Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	CLAUDIA DA ROSA	60º	2735/23
2	THASIANE SANTOS DE OLIVEIRA	61º	2818/23

Art. 2º Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:885CC47D

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 041 DE 03/06/2024 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 041/2024, de 03 de junho de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária de **Assistente Social, Psicólogo e Professor Municipal**, conforme abaixo:

Cargo: **ASSITENTE SOCIAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	LILIAN DONHAUSER	3º	2815/23

Cargo: **PSICÓLOGO**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	ALEXANDRA KURPEL	5º	2816/23

Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	ALEXIA CORDEIRO	63º	2859/23
2	IRLANE RODRIGUES	64º	2803/23
3	DANIELLE QUATRIN ZELAYA SAULIT	65º	2785/23
4	TABATA IDIELY SAMPAIO	66º	2870/23

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **04 (quatro) de junho de 2024**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de 16/10/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:B6407BB7

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 047 DE 03/06/2024 - PSS 001/2023

EDITAL Nº. 047/2024, de 03 junho de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 DE 13/02/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 03/04/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando que as candidatas convocadas no edital nº 046 de 17/05/2024, não se pronunciou no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***Exclusão*** do candidato habilitado no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023, para o provimento de vaga temporária de Professor Municipal, conforme abaixo:
Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Sirlei Bassanese Zdziarski	32º	835/23
2	Jovilde Borges	34º	808/23

Art. 2º Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:82875240

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 048 DE 03/06/2024 - PSS 001/2023

EDITAL Nº. 048/2024, de 03 de junho de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 DE 13/02/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 03/04/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade do Departamento de Educação, conforme ofício, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a) habilitado(a) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023, para o provimento de vaga temporária de Professor Municipal, conforme abaixo:
Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Criscieli Dalsente	35º	599/23
2	Adrieli Aparecida da Silva	36º	792/23
3	Angela Izabel Gheller	37º	865/23
4	Janielly Carneiro	38º	789/23
5	Indiamara Souza de Oliveira	39º	604/23
6	Luana Silveira Borges	40º	604/23

Art. 2º. A(s) Candidata(s) convocada(s), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **04 (quatro) de junho de 2024**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 13/02/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeira do Sul – PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:F08C0D09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 19 de junho do ano de 2024, na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Centro,bairros: São Cris-tóvão, Schiavini, São José Operário, Jardim Maria da Luz, Frizon	Pavimentação em CBUQ	31.461,72 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.coronelvivida.pr.gov.br e na plataforma BNC (www.bnc.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Coronel Vivida, 03 de junho de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:1296F1F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE – C.B.U.Q, EMULSÃO ASFÁLTICA E MASSA ASFÁLTICA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 05 de junho de 2024 até às 08h do dia 18 de junho de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 18 de junho de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 18 de junho de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 687.716,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 03 de junho de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:A962A975

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2024
DATA: 05/04/24 ABERTURA: 07/05/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	COSTA SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS	49.900,00	598.800,00
2	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS	215.176,65	2.582.119,80

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
COSTA SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS	45.301.855/0001-90	598.800,00
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS	02.375.648/0001-78	2.582.119,80

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 3.180.919,80 (três milhões, cento e oitenta mil, novecentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 29 de maio de 2024.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2024
DATA: 05/04/24 ABERTURA: 07/05/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE RUAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 19/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	COSTA SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS	49.900,00	598.800,00
2	CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS	215.176,65	2.582.119,80

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
COSTA SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS	45.301.855/0001-90	598.800,00
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS	02.375.648/0001-78	2.582.119,80

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 3.180.919,80 (três milhões, cento e oitenta mil, novecentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Coronel Vivida, 03 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:55B6B734

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3351/2024 - INSPEÇÃO SANITÁRIA

LEI Nº 3.351, de 03 de junho de 2024.

Súmula: Revoga a Lei nº 2.749, de 15 de dezembro de 2016 e dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e institui o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.
Art. 2º. São sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:
os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas;
o pescado e seus derivados;
o leite e seus derivados;
o ovo e seus derivados;
o mel e cera de abelhas e seus derivados.
Art. 3º. A fiscalização, de que trata esta Lei, far-se-á:
Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas nesta Lei para abate ou industrialização;
Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural é o órgão competente para a realização da fiscalização de que trata desta lei.
Art. 5º. Fica instituído o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com jurisdição em todo o território municipal, conforme Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989.
Art. 6º. A inspeção sanitária e industrial, conforme art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do fiscal do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) com formação em medicina veterinária.

§ 1º. O médico veterinário responsável, poderá ter equipe que lhe auxilie da realização das inspeções.
§ 2º. O estabelecimento sob inspeção em caráter permanente deverá disponibilizar, sempre que necessário, apoio administrativo e pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção*post mortem*.
Art. 7º. É expressamente proibido, em todo o território municipal, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal, que será exercida por um único órgão, conforme Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950.
Art. 8º. Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no município, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade, conforme Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950.
Art. 9º. Todos os estabelecimentos com inspeção municipal, relacionados no art. 3º desta Lei, e que atenderem os requisitos estabelecidos pela Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991 e pela Lei 9.712, de 20 de novembro de 1998 e suas alterações, poderão comercializar seus produtos em âmbito nacional.
Art. 10. As infrações a que são submetidos os estabelecimentos, serão punidas administrativamente, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
§ 1º. Sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
Multa, de R$ 500,00 (quinhentos reais) até R$ 2.000,00 (dois mil reais), nos casos não compreendidos no inciso anterior;
Apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
Suspensão da atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
Interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
Cassação do registro do estabelecimento.
§ 2º. As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.
§ 3º. A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º. Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro em definitivo.
§ 5º. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.
Art. 11. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta Lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito a inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.
Art. 12. O Poder Executivo Municipal deverá publicar, no prazo de 90 (noventa) dias, um Decreto regulamentando as exigências para a classificação dos estabelecimentos; as condições e exigências para o registro, como também para as respectivas transferências de propriedade; a higiene dos estabelecimentos; as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos; a inspeção*ante* e *post mortem*dos animais destinados à matança; a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte; a aprovação de fórmulas de produtos de origem animal; o registro de rótulos e marcas; as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas; as análises laboratoriais; o trânsito de produtos e subprodutos e de matérias primas de origem animal; quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.
Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.749, de 15 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de dois e vinte e quatro (2024).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:16513FFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3352/2024 - VALOR AJUIZAMENTO DE AÇÃO E EXECUÇÃO

LEI Nº 3.352, de 03 de junho de 2024.

Súmula: Estabelece o valor mínimo para ajuizamento de ação de execução fiscal e implementa a notificação extrajudicial e o protesto extrajudicial, visando a cobrança administrativa de créditos, tributários ou não, devidos à Fazenda Pública Municipal, vencidos ou inscritos em Dívida Ativa, executados ou não, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica fixado em 10 (dez) Unidades Fiscais do Município – UFM o valor mínimo para o ajuizamento de ação de execução fiscal objetivando a cobrança de Dívida Ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública Municipal do Município de Coronel Vivida.
§ 1º. Para fins do valor mínimo indicado no *caput*, será considerada a soma dos débitos consolidados de todas as inscrições reunidas, quando mais de uma.
§ 2º. Valor consolidado é aquele resultante da atualização do débito originário, somado aos encargos e demais acréscimos legais ou contratuais, devidos até a data da sua apuração.
Art. 2º. Para as execuções cujos valores sejam inferiores ao disposto no art. 1º, a Procuradoria Jurídica poderá requerer a extinção do feito para proceder com o Protesto do Título, desde que esta modalidade se mostre mais efetiva do que a tentativa de expropriação de bens do devedor, após análise do caso concreto.
§ 1º. Os créditos tributários referentes as ações de execução fiscal a que se refere o *caput* serão enviados a protesto pelo cartório extrajudicial competente após o pedido de extinção do feito.
§ 2º. Em caso de devedor que responda por diversas ações, cuja a soma dos débitos atualizados ultrapassem o valor fixado no art. 1º, deverá ser requerida a reunião dos processos na forma do art. 28 da Lei nº 6.830/1980.
Art. 3º. Os valores inscritos em Dívida Ativa inferiores ao disposto no art. 1º, ainda não objetos de ajuizamento de ações, serão cobrados administrativamente mediante notificação extrajudicial e, se não pagos no prazo concedido, serão levados a protesto no cartório competente.
§ 1º. A Secretaria Municipal da Fazenda adotará todas as medidas necessárias para realizar a atualização do cadastro dos contribuintes municipais, podendo celebrar convênios, acordos ou termos de cooperação com outros órgãos públicos que detém acesso a banco de dados cadastrais.
§ 2º. A notificação extrajudicial no âmbito administrativo municipal é o meio pelo qual os contribuintes devedores serão formal e oficialmente comunicados sobre a existência de débitos junto a Fazenda Pública Municipal, oportunidade em que lhe será concedido prazo para promover a quitação, o parcelamento ou à adesão a eventual Programa de Recuperação Fiscal que estiver vigente à época da notificação.
§ 3º. A notificação a que se refere parágrafo anterior deverá ser assinada pela autoridade administrativa tributária competente, e conterá os dados pessoais do contribuinte, o número da inscrição municipal, a descrição resumida dos débitos (valor original, multa, juros, correção monetária, etc.), o valor total do débito devido, a data, o prazo para o adimplemento e o fundamento legal da medida.
Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar convênio ou contrato adminsitrativo a fim de encaminhar para protesto ou inscrição em órgãos de proteção ao crédito as Certidões de Dívida Ativa referentes aos créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal.
Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal da Fazenda levar a protesto a Certidão de Dívida Ativa, cujos efeitos alcançarão também os responsáveis tributários, desde que os seus nomes constem na certidão.
Parágrafo único. Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, fica autorizado o ajuizamento da ação executiva do título, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.
Art. 6º. Quitado integralmente ou parcelado o débito, o devedor deverá encaminhar o comprovante junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, requerendo que se proceda a baixa do protesto, sendo este encaminhamento responsabilidade exclusiva do devedor.
Art. 7º. É do devedor a responsabilidade pelo pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários devidos pelo protesto dos títulos, colocação, averbação, baixa, cancelamento ou qualquer outro que venha incidir nos atos autorizados por esta Lei, sendo devidos no momento da quitação do débito pelo devedor ou responsável.
Parágrafo único. Serão devidos, da mesma forma, honorários advocatícios no percentual correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do débito, os quais serão reduzidos pela metade em caso de pagamento à vista.
Art. 8º. Fica autorizado o reconhecimento da prescrição dos créditos tributários e não tributários pela autoridade fazendária competente, após ouvido a Procuradoria Jurídica, na forma da lei.
Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá expedir instruções complementares ao disposto nesta Lei, quando necessárias, inclusive quanto a implementação de programas administrativos específicos para a cobrança de créditos não sujeitos à cobrança pela via Judicial.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de dois e vinte e quatro (2024).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:6E5FC313

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3353/2024 - CRITÉRIOS HONORÁRIOS

LEI Nº 3.353, de 03 de junho de 2024.

SÚMULA: Fixa os critérios para o rateio dos honorários de sucumbência aos Procuradores Jurídicos do Município de Coronel Vivida e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Os honorários advocatícios de sucumbência das ações judiciais ou procedimentos extrajudiciais em que for parte o Município de Coronel Vivida pertencem originariamente aos ocupantes do cargo efetivo de Procurador Jurídico, nos termos do art.

85, § 19 da Lei Federal nº 13.105/2015 e art. 22 e 23 da Lei Federal nº 8.906/1994.

§ 1º. O total do produto dos honorários de sucumbência recebidos nas ações judiciais ou procedimentos extrajudiciais em que for parte o Município de Coronel Vivida será rateado de maneira igualitária entre os Procuradores Jurídicos ocupantes de cargo efetivo no âmbito do Poder Executivo, desde que atuem nas atividades contenciosas.

§ 2º. O recolhimento dos honorários advocatícios de sucumbência será realizado mediante guia de arrecadação oficial ou depósito em conta judicial vinculada aos respectivos autos e destinado à conta bancária remunerada de titularidade do Município, vinculados à receita específica.

Art. 2º. Os valores de que tratam a presente Lei serão repassados aos seus titulares, na forma e prazo fixado no art. 3º.

§ 1º. O Departamento de Gestão de Pessoas consignará os valores dos honorários no pagamento dos Procuradores sob a rubrica "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS".

§ 2º. Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas proceder a retenção, em apartado, do Imposto de Renda na fonte dos valores especificados e pagos na forma do § 1º, cujo produto desta arrecadação caberá ao Município, nos termos do art.158, I da Constituição Federal, bem como da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e suas posteriores alterações.

§ 3º. Além do disposto no dispositivo anterior, caberá ao Município realizar os demais descontos legais.

§ 4º. Os valores percebidos como honorários advocatícios sucumbenciais pelos Procuradores Municipais nos termos desta Lei não se incorporam ao seu padrão de vencimento, para qualquer efeito, não gerando, portanto, direito futuro.

§ 5º. A parcela dos honorários advocatícios, nos termos do *caput* será distribuída aos Procuradores, em periodicidade mensal, não podendo com a soma das demais parcelas remuneratórias ultrapassar o teto constitucional, caso em que o remanescente depositado será distribuído nos meses subsequentes.

Art. 3º. Os recursos depositados na conta bancária serão distribuídos no percentual correspondente a 90% (noventa por cento) do saldo do mês de competência entre os Procuradores Jurídicos em exercício no Município, mediante apuração das cotas individuais, por meio da divisão do saldo existente na conta no dia 20 de cada mês, a ser pago diretamente em folha de pagamento.

Parágrafo único. O percentual remanescente de 10% (dez por cento) dos valores depositados deve ser mantido na conta corrente, podendo ser utilizado na manutenção, melhorias e investimentos na Procuradoria Jurídica.

Art. 4º. Nas ações judiciais de qualquer natureza ou procedimentos extrajudiciais em que for parte o Município de Coronel Vivida, os honorários advocatícios fixados por arbitramento, por acordo ou por sucumbência, serão depositados na conta bancária para rateio na forma desta Lei.

§ 1º. O disposto no *caput* tem validade para todas as ações ajuizadas e que estejam em trâmite.

§ 2º. Estando o débito ajuizado, a ocorrência de compensação, transação, parcelamento ou dação em pagamento, não afasta a obrigação de pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência.

Art. 5º. Não participará do rateio dos honorários advocatícios o Procurador Jurídico que, quando do pagamento ou repasse:

I – não mais integrar o quadro de servidores efetivos do Município;

II – estiver cedido para entidade ou órgão estranho à Administração Pública Municipal;

III – estiver de licença para concorrer a cargo eletivo;

IV – estiver em gozo de qualquer licença não remunerada, tais como:

a) para tratar de interesse particular;

b) para exercer cargo eletivo;

c) para desempenhar mandato classista.

Art. 6º. Os valores relativos aos honorários advocatícios serão levantados, preferencialmente, pelos Procuradores Jurídicos atuantes no processo e transferido automaticamente para a conta bancária específica.

§ 1º. Os Procuradores Jurídicos atuantes no processo deverão requerer que os honorários advocatícios sejam objeto de alvará de levantamento em separado, bem como que sejam creditados na conta bancária específica.

§ 2º. Nos processos em que o alvará de levantamento for expedido de forma automatizada na conta do Município, assim como nos casos em que houver pagamento administrativo, a Secretaria Municipal de Fazenda deverá proceder a imediata transferência dos valores relativos aos honorários advocatícios para a conta bancária específica.

Art. 7º. É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que retire, no todo ou em parte, dos beneficiários o direito à distribuição dos honorários advocatícios sucumbenciais de que trata esta Lei.

Art. 8º. Na regulamentação da execução orçamentária do Município não serão admitidas restrições de qualquer natureza em face dos valores depositados na conta corrente, por se tratar de verbas pertencentes em caráter privado e de cunho alimentar aos Procuradores Jurídicos enquadrados nesta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de dois e vinte e quatro (2024).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:638C40B1

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO 03/2024 - ESCOLA SETE DE SETEMBRO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

A **Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-Pr**, Mantenedora da **Escola Municipal Sete de Setembro – EIEF**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Sete de Setembro, do município de Coronel Vivida – Pr, com a oferta de: **Educação Infantil e Ensino fundamental Séries Iniciais**.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por **(80) %** da comunidade escolar e **(20) %** da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Presidente Ana Paula Teles Detogni RG: 8.522.634-7 CPF: 054.443.159-63		
	TITULAR	**SUPLENTE**
Representante da Equipe Pedagógica	Ioleane Paula Galvão Librelatto RG: 5.848.981-6 CPF: 857.736.209-44	
Representante do Corpo Docente da Educação Infantil	Patrícia Scusiato RG: 011.033.096-0 CPF: 105.178.289-95	Juliana Francieli Peruzzo RG: 8.664.694-3 CPF: 048.561.179-12
Representante do Corpo Docente do Ensino Fundamental I	Suellen Cristina Santos da Rosa RG: 1.067.208-27 CPF: 082.435.779-55	Mirian Trevisan Gajac RG: 8.091.072-0 CPF: 032.243.709-12
Representantes dos Funcionários Administrativos	Régis Rodrigues Moreira RG: 8.805.177-7 CPF: 037.030.739-93	Alcione Antônia Nascimento de Lima RG: 328.386-4 CPF: 687.590.102-15
Representantes de Serviços Gerais	Angelina Lenz Mezarroba RG: 9.714.080-4 CPF: 059.650.213-25	Luiza Valdevina da Silva Rodrigues RG: 2.038.740 CPF: 761.895.549-20
Representante da APMF	Gilmar Kukul RG: 9.307.423-8 CPF: 043.115.739-10	Vilmar Luiz Bombana RG: 8.480.932-2 CPF: 037.485.579-06
Representante do Corpo Discente/pais ou responsáveis	Aluno: Bernardo Mosena Gonçalves/Responsável: Bruna do Nascimento Mosena RG: 10.673.153-5 CPF: 091.235.819-05	Aluna: Emanuella Conte Simões/Responsável: Jocemara Conte RG: 7.631.617-1 CPF: 026.624.659-13
Representantes dos movimentos sociais da comunidade local (Associação de moradores e Igreja)	Andreia Lopes dos Santos RG: 8.237.280-6 CPF: 038.534.069-98	Sirlei Salete Paese Karpinski RG: 3.785.487-5 CPF: 999.235.309-06
Representantes dos movimentos sociais da comunidade local (Unidades de Saúde)	Simone Fernandes RG: 9.755.085-9 CPF: 0610.889.239-46	Elisete Reis Goldoni RG: 8.814.525-9 CPF: 060.614.379-35

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato administrativo entra em vigor a partir de 20 de maio de 2024, ficando revogado o Ato

Administrativo nº 03/2022 da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e disposições em contrário.

Coronel Vivida, 20 de maio de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal
Coronel Vivida – PR

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:FB38E9D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 23/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada. Processo licitatório sob nº 74/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 23/2024; menor preço por item, para contratação de empresa para futuro e/ou eventual fornecimento de almoço em Cascavel e café da manhã em Cascavel e Toledo; atender demanda das diversas Secretarias Municipais**,** observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos; Contrato de Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 03-06-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Itens	Valor Global R$
"NATU BRASIL CELEIRO LTDA", CNPJ sob nº. 84.977.560/0001-90, Contrato nº 132/2024.	01 e 02.	44.522,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:6BC1C9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2267/2024

Decreto nº 2267/2024 de 03/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental

154 - 3.3.90.39.00.00 103

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.022. Programa de Alimentação Escolar

125 - 3.3.90.32.00.00 103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
06.001.12.364.0010.2.025.	Transporte do Ensino Superior	
157 - 3.3.90.39.00.00 103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00

Total Redução: 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:D4F21BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2269/2024

DECRETO Nº. 2269/2024
03/06/2024

Revoga Servidor Público Municipal, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - Fica Revogado o Decreto 1558/2019 datado de dezesseis de agosto de dois mil e vinte e um.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:D7FD2EF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 073/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 073/2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná – CIEE/PR, CNPJ/MF nº 76.610.591/0001-80.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterado o item 5.1 da Cláusula Quinta – Preço - Acresce ao contrato o valor de R$ 2.056.744,20 (dois milhões, cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).
Data de Assinatura	28 de maio de 2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2023 – Pregão Eletrônico nº 132/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Flash Luz Eletro Instaladora Ltda - CNPJ nº 17.488.862/0001-08.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor - Acresce ao contrato o valor de R$ 133.170,00 (cento e trinta e três mil, cento e setenta reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – Prazos de execução e vigência - Prorroga-se o prazo até 21 de novembro de 2024.
Data de Assinatura	20 de maio de 2024.

Dois Vizinhos, 03 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0ACE00C1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM
DOIS VIZINHOS – PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação Termo de Adesão e Plano de Ação e Plano de Ação para a viabilização de recursos destinados Fortalecimento da Rede de Proteção e enfrentamento as Violências contra as mulheres. Deliberação nº 004/2024 – CEDM/PR, repasse financeiro na Modalidade Fundo a Fundo com Recursos Oriundos do Fundo Estadual.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, nomeado pelo Decreto nº 20842/2024, conforme Lei Municipal 2526/2021 de 08 de setembro de 2021.
Considerando a Deliberação Plenária realizada em 03 de junho de 2024,
Resolve:
Artigo 1º - Aprovar Termo de Adesão, referente Deliberação nº 004/2024 – CEDM/PR, estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para Fortalecimento da Rede de Proteção e enfrentamento às Violências contra as mulheres.
Artigo 2º - Aprovar Plano de Ação, referente à Deliberação nº 004/2024 – CEDM/PR, estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para Fortalecimento da Rede de Proteção e enfrentamento às Violências contra as mulheres.
Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA DANIELA CARBONI
Presidente do CMDM

Dois Vizinhos – PR, 03 de junho de 2024.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7AC3075B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL NEOCATE (DEMANDA JUDICIAL) E DEMAIS FORMULAS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 115/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
316	CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP	25.452.163/0001-36
317	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	03.612.312/0004-97
318	UMANA LTDA	28.715.296/0001-46

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 01 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D9AB5DEF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE IMPEDIMENTO

TERMO DE IMPEDIMENTO

Declaramos para todos os fins de direito que a Sra. **VANESSA PEREIRA DOS SANTOS**, convocada para o cargo de provimento efetivo, publicado na data de 02 de maio de 2024, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.988.208-7/PR e do CPF/MF n.º 058.091.829-76, residente e domiciliada no Município de Dois Vizinhos – PR, não atendeu ao dispositivo contido no Edital do Concurso Público n.º 001/2023, estando impossibilitado de assumir o cargo de *Agente Comunitário de Saúde Área De Abrangência Vila Rural Canarinho E Linha São Braz*
(Área B-7), o qual transcrevemos:

4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos:
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

20. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

20.5 Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
20.5.9 Certidão negativa de antecedentes criminais no âmbito Federal;
20.5.10 Comprovante de endereço;
20**.5.11 Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;**

DOIS VIZINHOS – PR, 03 de junho de 2024.

VANESSA FABIANE SEVERNINI
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B6888B4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 017/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº **017/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º - O orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I – as prioridades, metas e riscos fiscais da administração municipal;
II – a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições sobre a dívida pública municipal;
V – as disposições sobre despesas com pessoal;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária e;
VII – as disposições finais

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2025 são aquelas definidas e demonstradas no Relatório de Metas e Prioridades das Despesas por Programas. (art. 165, § 4º da CF).
Parágrafo Único – Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Relatório de Metas e Prioridades das Despesas nos Programas desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 4º - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas da Unidade Gestora, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexos:

I - Da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV- Outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 5º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei do orçamento por programas, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pertinentes à matéria, obedecendo à seguinte estrutura:

*I – Classificação Institucional***,** cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com conseqüentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;

*II – Classificação Funcional***,** que compreenderá as seguintes categorias:

a) Função, correspondendo ao nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Município;

b) Subfução, representando uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

c) Programas, compreendendo as partes do conjunto de ações e recursos da subfunção a que estejam vinculados, necessárias ao atingimento de produtos finais.

III – Classificação da Natureza da Despesa, com os seguintes desdobramentos:

CATEGORIAS ECONÔMICAS
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
MODALIDADES DE APLICAÇÃO
ELEMENTOS DE DESPESA

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada projeto ou atividade estará vinculado a uma função, a uma subfunção e a um programa.

Art. 7º: Na especificação das modalidades de aplicação será observada no mínimo o seguinte detalhamento:

I – Transferências a Estado e ao Distrito Federal – 30
II – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50
III – Transferências a Instituições Multigovernamentais – 71
IV – Aplicações Diretas- 90
V – Aplicação direta de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social- 91

III – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8.º - O orçamento para o exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo.

Art 9º - Na elaboração da proposta orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes no período de entrega da proposta orçamentária.
Parágrafo Único: A Lei Orçamentária:

I – Corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2025;

II – Estimará valores da Receita e fixará os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o exercício de 2025, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos e modificações na legislação tributaria, ou ainda, através de outro que vir a ser estabelecido;

III – Observará para que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;

IV – Conterá previsão de correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 30% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal;

V – Utilizará o controle da despesa por custos de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades.

VI – São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:
1 – Que não sejam compatíveis com esta lei;
2 – Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.
3 – As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de Lei relativos a créditos adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamentos estabelecidos para elaboração da Lei Orçamentária.

VII – Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões relacionadas a dispositiva do texto do projeto de lei.

VIII – Os valores fixados nas metas contidas no Anexo I poderão ser flexibilizados na proporção de 30% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no orçamento programa.

IX – Só poderão ser contemplados no orçamento programa para 2025 os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta Lei.

Art. 10º - Os fundos municipais terão suas receitas especificadas no orçamento da receita da unidade gestora em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a despesa relacionadas os seus objetivos, identificadas em Plano de Aplicação.

§1º - Os fundos municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos fundos municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da unidade gestora quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 11º - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2025, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente liquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 12º - Se a receita estimada para 2025, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da proposta orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento das receitas poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, facultativamente até o exercício de 2025, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas às fontes de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I – Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotação para combustíveis destinada à frota de veículos de setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único: Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 14 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 15,00% (quinze por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025 (art.4º § 2º da LRF).

Art. 15. Fica o poder executivo municipal autorizado a proceder por decreto abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, realização de transposições, remanejamento e transferências ao orçamento da administração até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 16. Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos no exercício financeiro de 2025, do Poder Legislativo do Município de Doutor Ulysses, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo, por ato do Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o **"caput"** deste artigo, no prazo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 17. Fica o executivo autorizado a proceder por decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei. Não serão computados nestes limites os créditos adicionais abertos com base no artigo 13º desta lei.

Art. 18. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:

I – O remanejamento de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados de um projeto ou atividade para outro projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
III - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do Art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso I e II da Lei Federal 4.320/64.

IV – Os Créditos Adicionais Suplementares nas naturezas de despesas vencimentos e obrigações.

Art. 19 – O Executivo municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado por decreto a realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, fundacional, autárquico e de fundos especiais, independentemente, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do orçamento.

§ 1º – O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra, alterando e atualizando os Anexos de Metas e Prioridades do PPA e LDO.

§ 2º – A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – Transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§ 4º – Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 5° - Autoriza a proceder às alterações e atualizações por Decreto no PPA e LDO na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2025, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município, para o exercício de 2025.

Art. 20. A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de decreto conforme art. 15°, Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 21. A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ocorrer por intermédio de decreto conforme art.15, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.

Art. 22 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO DE RISCOS FISCAIS desta lei.

§1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2024;

§2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde quenão comprometidos.

Art. 23 – O orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a reserva de contingência, não superior a 0,50% (meio por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício.

§1º - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

§2º - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 24 – Os investimentos só constarão da Lei Orçamentária Anual se complementados no Plano Plurianual (art. 5º, §5º da LRF)

Art. 25 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias à publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas unidades gestoras, se for o caso. (art. 8º da LRF).

Art. 26 - Serão previstos no Orçamento o pagamento de Precatórios Judiciais apresentados até 1º de julho de 2024.

Art. 27 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei.

Art. 28 - Os incentivos de natureza tributária a investimentos privados da indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.

Art. 29 – Os projetos e atividade priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer

título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, §3º da Lei 4320/64, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF.

§2º - Na lei orçamentária anual, os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF).

Art. 30 - As concessões de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos benefícios.

Art. 31 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de associativismo municipal e, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada e dependerá de autorização em lei específica (art.4º,I, "f" e 26 da LRF).

§1º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, termo de compromisso, ou similares, conforme determina o art. 116 da Lei Federal n.º 8666/93, art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e o disposto no §3.º, do art. 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4320/64.

§2º - As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente e deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço da contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal) com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32 - Serão considerados para efeito do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição Federal.
II – Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16, da Lei nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse ao limite de 5,00% (cinco por cento) do valor correspondente ao total geral do orçamento do Exercício corrente.

Art. 33 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo Único: As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do relatório sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 34 – Poderão ser destinados recursos para atender despesas de competência de outros entes da Federação, realizadas no âmbito e em favor do Município, mediante celebração de convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária. (art. 162 da LRF)

Art. 35 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 36 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da CF).

Art. 37 – Durante a execução orçamentária de 2025, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividade ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025. (art. 167, I, Constituição Federal)

Art. 38 - O controle de custo das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º, da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, etc. (art.4º, I, "e" da LRF).
Parágrafo Único: Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do Exercício (art. 4º., I, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2025 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 40 - Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura e execução de 1/12 avos mês da proposta orçamentária para o exercício de 2025 caso não ocorra aprovação da LOA pelo poder Legislativo até 31/12/2024.

IV – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 – A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para a contratação de Operações de Crédito para atendimento às despesas de capital, observado o limite de endividamento de 120% (cento e vinte por cento) da receita Corrente Líquida, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato.
Parágrafo Único – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 42 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 30 desta lei, enquanto perdurar o excesso o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos, de que trata o art. 31 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 43 – Deverão ser destinados recursos para cumprimento do que dispõe o art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos.

V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).
Parágrafo Primeiro: Os Poderes Legislativos e Executivos ficam autorizados a proceder à atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, no exercício de 2025.

Parágrafo segundo: Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, Parágrafo Único, incisos I e II da Constituição Federal, fica autorizado as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, bem como ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 45 – O Executivo e o Legislativo Municipal poderão realizar concurso público e admitir pessoal aprovado no mesmo, e mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e regras da LRF (art. 169, §1º, II, da CF).
Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 46 – Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.
Art. 47 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 48 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.
I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – Eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores, de que trata o artigo 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cuja atividade ou função guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Doutor Ulysses, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 50 - A contratação de horas extras fica limitada a 15% do total da folha de pagamento nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social e a 10% para as demais áreas da administração.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000).

Art. 52 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a, mediante ato fundamentado, tomar as medidas necessárias para efetivar referido cancelamento, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.
VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2024.

§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir os dispostos no *caput* deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária não for encaminhado á sanção até o início do exercício Financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto, usando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício de 2024, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 54 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência da tesouraria.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (03/06/2024).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E57388BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA: DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO.

LEI Nº **019/2024**

SÚMULA: *Dispõe sobre ampliação do número de vagas para o cargo de Farmacêutico.*

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1° - Fica autorizada a ampliação do número de vagas disponíveis para o provimento do cargo temporário de Farmacêutico;

Art. 2º - O novo número vagas para o referido cargo é o constante no anexo I da presente Lei;

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (03/06/2024).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI Nº 019/2024

CARGO	NÚMERO DE VAGAS
FARMACEUTICO	2

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:08BAFB16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 020/2024 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA LICENÇA-MATERNIDADE DE 120 DIAS PARA 180 DIAS ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE DOUTOR ULYSSES E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA LICENÇA-PATERNIDADE PARA 10 DIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

LEI Nº **020/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo da licença-maternidade de 120 dias para 180 dias às servidoras públicas municipais de Doutor Ulysses e a prorrogação do prazo da licença-paternidade para 10 dias aos servidores municipais de Doutor Ulysses – Regulamentação dos artigos 188 e 191 da seção VI – da licença à Gestante adotante e a paternidade, em observância ao contido no Artigo 2º da Lei Federal 11.770, de 09 de setembro de 2008.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta da vereadora ANGÉLICA PINA DE OLIVEIRA e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Fica garantido às servidoras públicas do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, ocupantes dos cargos efetivos, a prorrogação da licença-maternidade por 60 (sessenta) dias além do prazo constitucional de 120 (cento e vinte) dias previsto no inciso XV III, do artigo 7º, da Constituição Federal, sem prejuízo do subsídio, vencimento ou remuneração, como se em exercício estivesse, para efeito salarial;
§ 1º - A prorrogação da licença-maternidade será garantida também à servidora definida no *caput* deste Artigo, que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.
§ 2º - A prorrogação de que trata este Artigo será concedida imediatamente após a fruição dos 120 (cento e vinte) dias da licença-maternidade, desde que requerida até o final do primeiro mês após o parto ou no requerimento da licença para adoção ou guarda judicial.

Art. 2º - Ao Servidor Municipal será concedida licença-paternidade pelo período de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de nascimento do filho, mediante a apresentação da respectiva certidão de nascimento.

Art. 3º - Durante a prorrogação da licença-maternidade e paternidade de que trata esta Lei, os servidores não poderão exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, os servidores públicos perderão o direito à prorrogação da licença bem como da respectiva remuneração, além de instauração de procedimento para apuração de sua responsabilidade funcional.

Art. 4º - A prorrogação a que fazem jus as servidoras públicas municipais mencionadas nesta Lei, será igualmente garantida a quem adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

Art. 5º - As servidoras que na data da publicação desta lei estiverem em gozo da licença maternidade farão jus ao acréscimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia subsequente ao término do período inicial de 120 (cento e vinte) dias.
§ 1º No caso de o período de prorrogação da licença coincidir com o ato da fruição de férias, estas serão alteradas para o término da prorrogação, se outra data não houver sido requerida pela servidora.

Art. 6º - Ficam igualmente garantidos os benefícios desta Lei às servidoras e servidores do Poder Legislativo do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Segundo o regimento interno Art.114 -A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, à mesa, às comissões da Câmara e ao Prefeito.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (03/06/2024).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:90DB813A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 021/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO PÚBLICO DE ESTÁGIO AUXILIAR DE CLASSE.

LEI Nº **021/2024**

SÚMULA: *Dispõe sobre ampliação do número de vagas para o cargo Público de Estágio Auxiliar de Classe.*

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1° - Fica ampliada as vagas de estágio no âmbito do poder executivo municipal, para as vagas denominadas Estagiário de Auxiliar de Classe;

Art. 2º - O novo número vagas para os referidos cargos é o constante no anexo I da presente Lei;

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (03/06/2024).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	NÚMERO DE VAGAS
ESTAGIÁRIO DE AUXILIAR DE CLASSE	20

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5BC24A6B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0200/2024 NOMEAR A SENHORA SIMONE ALPES DE AZEVEDO.

DECRETO Nº 0200/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do PSS 001/2024;

DECRETA
Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **SIMONE ALPES DE AZEVEDO**, portadora do CPF nº 115.088.829-87, no cargo temporário de EDUCADOR SOCIAL;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de junho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9FF6E1BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 194/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO- DAVID JOSE FARAH DO NASCIMENTO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o requerimento solicitando exoneração, protocolo n° 203/2024 de 27/05/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, DAVID JOSE FARAH DO NASCIMENTO, matrícula funcional 1129-1, do cargo efetivo de Motorista de Veículos, a partir de 03/06/2024.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 31 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E54A29E9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 195/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO- RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerado o servidor RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula funcional 1210-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Controle de Programas Ambientais, a partir de 03/06/2024.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 31 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5FE46D87

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 196/2024 SÚMULA: NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO- OSCAR RIBEIRO DOS SANTOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado OSCAR RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº. 615.xxx.xxx-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE PROGRAMAS AMBIENTAIS, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 03 de junho de 2024, com fundamento na Lei municipal n° 679/2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 31 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:92BAE091

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 192/2024 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL *REPUBLICAÇÃO POR ERRO

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a Lei Municipal nº 832/2023, que trata sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do município de Fernandes Pinheiro,
DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida Progressão Funcional aos servidores do município de Fernandes Pinheiro, abaixo relacionados, referente ao triênio 05/2021- 05/2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA COM A PROGRESSÃO
8961	ROSLAINE PURFIRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	B	C
8971	ELCIO EDINELSON RIBEIRO	PEDREIRO	C	D

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01 junho de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 29 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C67577FA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 197/2024 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR"

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de em conformidade com a divulgação final do resultado das eleições através do edital n° 009/2023 de 30/11/2023 do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Fernandes Pinheiro – PR.
Considerando a Legislação Municipal referente ao Conselho Tutelar e,

Considerando ainda a Resolução n° 08/2024do CMDCA;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado Gilberto Antonio de Souza, CPF n° 025.XXX.XXX-07 para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º. - A remuneração mensal percebida é o equivalente ao símbolo CC-2 do quadro de cargos em comissão do Município.

Art. 3º - O mandato será até 25/06/2024 em substituição a conselheira tutelar Daiane dos Santos, que está afastada por motivo de licença para tratamento de saúde.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 03 de junho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A2B0DD86

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE FERNANDES PINHEIRO - PR

Resolução Nº 01/2024

Sumula: Aprovação do Plano de Ação e termo de Adesão do Recurso Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del. 04/2024.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Fernandes Pinheiro – CMDM, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº 822/23,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Ação e Termo de Adesão do recurso Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del. 04/2024, conforme ata nº 06/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Fernandes Pinheiro;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 03 de junho de 2024.

WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ
Presidente do CMDM

Publicado por:
Wiviane Das Graças da Cruz
Código Identificador:DEEDE1F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 012/2024

Concede Férias a Servidora Pública

NELSON ALOISIO KUNSLER, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, para a Servidora Pública Municipal, **FRANCIANE DE SOUZA ANDREGHETTO PIMENTEL,** lotada do cargo efetivo de Assessor Jurídico da Câmara, N 01, código 31, Férias de 05 (cinco) dias a partir do dia 10 de junho de 2024 correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo retorna as atividades em 15 de junho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Flor da Serra do Sul, 03 de junho de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:986358EC

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 67/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA
Valor.....: 11.949,31 (onze mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos)
Vigência.....: Início: 03/06/2024 Término: 03/06/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 18/2024
Recursos.....: Dotação: 2.014.4.4.90.51.00.00.00.00 (322) Saldo: 116.227,98
Objeto.....: Aquisição equipamento e materiais permanentes que serão adquiridos com recurso transferidos pelo Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com programação n° 4107850/2022-0001 (Investimento na Proteção Básica conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ata 314/2022).

Flor da Serra do Sul, 3 de Junho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 68/2024

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ESTACAO DA MUSICA LTDA
Valor.....: 5.707,20 (cinco mil setecentos e sete reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 03/06/2024 Término: 03/06/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 18/2024
Recursos.....: Dotação: 2.014.4.4.90.51.00.00.00.00 (322) Saldo: 116.227,98
Objeto.....: Aquisição equipamento e materiais permanentes que serão adquiridos com recurso transferidos pelo Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com programação n° 4107850/2022-0001 (Investimento na Proteção Básica conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ata 314/2022).

Flor da Serra do Sul, 3 de Junho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 69/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA
Valor.....: 2.442,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais)
Vigência.....: Início: 03/06/2024 Término: 03/06/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 18/2024
Recursos.....: Dotação: 2.014.4.4.90.51.00.00.00.00 (322) Saldo: 116.227,98
Objeto.....: Aquisição equipamento e materiais permanentes que serão adquiridos com recurso transferidos pelo Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com programação n° 4107850/2022-0001 (Investimento na Proteção Básica conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ata 314/2022).

Flor da Serra do Sul, 3 de Junho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 70/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
Valor.....: 1.258,92 (um mil duzentos e cinqüenta e oito reais e noventa e dois centavos)
Vigência.....: Início: 03/06/2024 Término: 03/06/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 18/2024
Recursos.....: Dotação: 2.014.4.4.90.51.00.00.00.00 (322) Saldo: 116.227,98
Objeto.....: Aquisição equipamento e materiais permanentes que serão adquiridos com recurso transferidos pelo Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com programação n° 4107850/2022-0001 (Investimento na Proteção Básica conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ata 314/2022).

Flor da Serra do Sul, 3 de Junho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 71/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Valor.....: 3.785,00 (três mil setecentos e oitenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 03/06/2024 Término: 03/06/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 18/2024
Recursos.....: Dotação: 2.014.4.4.90.51.00.00.00.00 (322) Saldo: 116.227,98
Objeto.....: Aquisição equipamento e materiais permanentes que serão adquiridos com recurso transferidos pelo Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com programação n° 4107850/2022-0001 (Investimento na Proteção Básica conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ata 314/2022).

Flor da Serra do Sul, 3 de Junho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 72/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: 37.395.740 JOSE CARLOS ROSSI
Valor.....: 3.964,99 (três mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos)
Vigência.....: Início: 03/06/2024 Término: 03/06/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 18/2024
Recursos.....: Dotação: 2.014.4.4.90.51.00.00.00.00 (322) Saldo: 116.227,98
Objeto.....: Aquisição equipamento e materiais permanentes que serão adquiridos com recurso transferidos pelo Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com programação n° 4107850/2022-0001 (Investimento na Proteção Básica conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ata 314/2022).

Flor da Serra do Sul, 3 de Junho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 73/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: VIVO LICITACOES EIRELI
Valor.....: 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 03/06/2024 Término: 03/06/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 18/2024
Recursos.....: Dotação: 2.014.4.4.90.51.00.00.00.00 (322) Saldo: 116.227,98
Objeto.....: Aquisição equipamento e materiais permanentes que serão adquiridos com recurso transferidos pelo Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com programação n° 4107850/2022-0001 (Investimento na Proteção Básica conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ata 314/2022).

Flor da Serra do Sul, 3 de Junho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 74/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: 52.975.263 PABLO BERNADO DE SOUSA
Valor.....: 1.899,99 (um mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Vigência.....: Início: 03/06/2024 Término: 03/06/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 18/2024
Recursos.....: Dotação: 2.014.4.4.90.51.00.00.00.00 (322) Saldo: 116.227,98
Objeto.....: Aquisição equipamento e materiais permanentes que serão adquiridos com recurso transferidos pelo Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com programação n° 4107850/2022-0001 (Investimento na Proteção Básica conforme

aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ata 314/2022).

Flor da Serra do Sul, 3 de Junho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 75/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
Valor.....: 7.047,00 (sete mil e quarenta e sete reais)
Vigência.....: Início: 03/06/2024 Término: 03/06/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 18/2024
Recursos.....: Dotação: 2.014.4.4.90.51.00.00.00.00 (322) Saldo: 116.227,98
Objeto.....: Aquisição equipamento e materiais permanentes que serão adquiridos com recurso transferidos pelo Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com programação n° 4107850/2022-0001 (Investimento na Proteção Básica conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ata 314/2022).

Flor da Serra do Sul, 3 de Junho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 76/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA
Valor.....: 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 03/06/2024 Término: 03/06/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 18/2024
Recursos.....: Dotação: 2.014.4.4.90.51.00.00.00.00 (322) Saldo: 116.227,98
Objeto.....: Aquisição equipamento e materiais permanentes que serão adquiridos com recurso transferidos pelo Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com programação n° 4107850/2022-0001 (Investimento na Proteção Básica conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ata 314/2022).

Flor da Serra do Sul, 3 de Junho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 77/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: MORAC CORPORATION LTDA
Valor.....: 2.072,94 (dois mil e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 03/06/2024 Término: 03/06/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 18/2024
Recursos.....: Dotação: 2.014.4.4.90.51.00.00.00.00 (322) Saldo: 116.227,98
Objeto.....: Aquisição equipamento e materiais permanentes que serão adquiridos com recurso transferidos pelo Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com programação n° 4107850/2022-0001 (Investimento na Proteção Básica conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ata 314/2022).

Flor da Serra do Sul, 3 de Junho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 78/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
Valor.....: 1.632,00 (um mil seiscentos e trinta e dois reais)
Vigência.....: Início: 03/06/2024 Término: 03/06/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 18/2024
Recursos.....: Dotação: 2.014.4.4.90.51.00.00.00.00 (322) Saldo: 116.227,98
Objeto.....: Aquisição equipamento e materiais permanentes que serão adquiridos com recurso transferidos pelo Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com programação n° 4107850/2022-0001 (Investimento na Proteção Básica conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ata 314/2022).

Flor da Serra do Sul, 3 de Junho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 79/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L
Valor.....: 5.502,17 (cinco mil quinhentos e dois reais e dezessete centavos)
Vigência.....: Início: 03/06/2024 Término: 03/06/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 18/2024
Recursos.....: Dotação: 2.014.4.4.90.51.00.00.00.00 (322) Saldo: 116.227,98
Objeto.....: Aquisição equipamento e materiais permanentes que serão adquiridos com recurso transferidos pelo Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com programação n° 4107850/2022-0001 (Investimento na Proteção Básica conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ata 314/2022).

Flor da Serra do Sul, 3 de Junho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 80/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor.....: 1.443,78 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 03/06/2024 Término: 03/06/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 18/2024
Recursos.....: Dotação: 2.014.4.4.90.51.00.00.00.00 (322) Saldo: 116.227,98
Objeto.....: Aquisição equipamento e materiais permanentes que serão adquiridos com recurso transferidos pelo Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com programação n° 4107850/2022-0001 (Investimento na Proteção Básica conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ata 314/2022).

Flor da Serra do Sul, 3 de Junho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 81/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
Valor.....: 1.335,33 (um mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos)
Vigência.....: Início: 03/06/2024 Término: 03/06/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 18/2024
Recursos.....: Dotação: 2.014.4.4.90.51.00.00.00.00 (322) Saldo: 116.227,98
Objeto.....: Aquisição equipamento e materiais permanentes que serão adquiridos com recurso transferidos pelo Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com programação n° 4107850/2022-0001 (Investimento na Proteção Básica conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ata 314/2022).

Flor da Serra do Sul, 3 de Junho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 82/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA
Valor.....: 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 03/06/2024 Término: 03/06/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 18/2024
Recursos.....: Dotação: 2.014.4.4.90.51.00.00.00.00 (322) Saldo: 116.227,98
Objeto.....: Aquisição equipamento e materiais permanentes que serão adquiridos com recurso transferidos pelo Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com programação n° 4107850/2022-0001 (Investimento na Proteção Básica conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ata 314/2022).

Flor da Serra do Sul, 3 de Junho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 83/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: 50.022.063 NICOLAS ALEXANDER DA PAIXAO PEREIRA
Valor.....: 1.249,00 (um mil duzentos e quarenta e nove reais)
Vigência.....: Início: 03/06/2024 Término: 03/06/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 18/2024
Recursos.....: Dotação: 2.014.4.4.90.51.00.00.00.00 (322) Saldo: 116.227,98
Objeto.....: Aquisição equipamento e materiais permanentes que serão adquiridos com recurso transferidos pelo Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com programação n° 4107850/2022-0001 (Investimento na Proteção Básica conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ata 314/2022).

Flor da Serra do Sul, 3 de Junho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 84/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA
Valor.....: 4.662,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais)
Vigência.....: Início: 03/06/2024 Término: 03/06/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 18/2024
Recursos.....: Dotação: 2.014.4.4.90.51.00.00.00.00 (322) Saldo: 116.227,98
Objeto.....: Aquisição equipamento e materiais permanentes que serão adquiridos com recurso transferidos pelo Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com programação n° 4107850/2022-0001 (Investimento na Proteção Básica conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ata 314/2022).

Flor da Serra do Sul, 3 de Junho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 85/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA
Valor.....: 1.588,50 (um mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 03/06/2024 Término: 03/06/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 18/2024
Recursos.....: Dotação: 2.014.4.4.90.51.00.00.00.00 (322) Saldo: 116.227,98
Objeto.....: Aquisição equipamento e materiais permanentes que serão adquiridos com recurso transferidos pelo Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com programação n° 4107850/2022-0001 (Investimento na Proteção Básica conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ata 314/2022).

Flor da Serra do Sul, 3 de Junho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 86/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICO
Valor.....: 10.370,00 (dez mil trezentos e setenta reais)
Vigência.....: Início: 03/06/2024 Término: 03/06/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 18/2024
Recursos.....: Dotação: 2.014.4.4.90.51.00.00.00.00 (322) Saldo: 116.227,98
Objeto.....: Aquisição equipamento e materiais permanentes que serão adquiridos com recurso transferidos pelo Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com programação n° 4107850/2022-0001 (Investimento na Proteção Básica conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ata 314/2022).

Flor da Serra do Sul, 3 de Junho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 87/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: 54.106.195 ANTONIA REGIANE NUNES SAMPAIO
Valor.....: 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 03/06/2024 Término: 03/06/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 18/2024
Recursos.....: Dotação: 2.014.4.4.90.51.00.00.00.00 (322) Saldo: 116.227,98
Objeto.....: Aquisição equipamento e materiais permanentes que serão adquiridos com recurso transferidos pelo Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com programação n° 4107850/2022-0001 (Investimento na Proteção Básica conforme

aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ata 314/2022).

Flor da Serra do Sul, 3 de Junho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 039/2024 - Contrato Nº: 234/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: GLOBAL INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA
Valor.....: 1.795,18 (um mil setecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos)
Vigência.....: Início: 03/06/2024 Término: 23/10/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 58/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de Folhas A4 para uso de todas as secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul-PR.

Flor da Serra do Sul, 3 de Junho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:3771A60F

RH
PORTARIA 196/2024

PORTARIA Nº 196/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para o servidor Público Municipal, Sr. **ALÉCIO CERATI**, inscrito no RG sob nº 49656955 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Profesor lotado na Secretaria Municipal de Educação. Sendo 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo 2019/2023, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 03 de junho de 2024, devendo retornar às suas atividades em 31 de agosto de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 03 de maio de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:15CC578D

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 36 DO PSS 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 02/2023

EDITAL Nº 36/2024 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 863/2023 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, para os Cargos temporários de**, Monitor de Educação infantil – 30h**, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.

Monitor de Educação Infantil 30h:

Nome	Pontuação	Posição
Daniele Finger Bourchkardt	74	28º
Fabiane Aparecida Rahini	74	29º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 7.4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:

LOCAL: RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DE 05 DE ABRIL DE 2024 À 11 DE ABRIL DE 2024 (terça-feira)
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min,

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento, de acordo com item 7.1.1 do edital;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 03 de junho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal
.....
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 002/2023
EDITAL Nº 36/2024 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c)Comprovante de endereço atual;
d) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III);
g) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;

i) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
j) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
k) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
l) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
m) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
n) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:9E67EE83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESAS VENCEDORAS:
CIRURGICA PRIME LTDA, com o valor de R$ 1.902,25 (um mil e novecentos e dois reais e vinte e cinco centavos);
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, com o valor de R$ 13.218,50 (treze mil e duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos);
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME, com o valor de R$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais);
ODONTOMED - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, com o valor de R$ 406,34 (quatrocentos e seis reais e trinta e quatro centavos);
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, com o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, com o valor de R$ 1.321,14 (um mil e trezentos e vinte e um reais e quatorze centavos);

Total Geral Homologado: R$ 20.918,23 (vinte mil e novecentos e dezoito reais e vinte e três centavos).

Flórida, 03 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:FD0AC0A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESAS VENCEDORAS:
A S T ANTUNES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com o valor de R$ 73.377,50 (setenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);
C R BEZERRA - HORTIFRUTI, com o valor de R$ 21.575,00 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais);
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME, com o valor de R$ 57.278,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais);
COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, com o valor de R$ 34.055,00 (trinta e quatro mil e cinquenta e cinco reais);
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, com o valor de R$ 82.502,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e dois reais);
N63 COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com o valor de R$ 112.318,00 (cento e doze mil, trezentos e dezoito reais);

Total Geral Homologado: R$ 381.105,50 (trezentos e oitenta e um mil, cento cinco e reais e cinquenta centavos).

Flórida, 03 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:7B6501F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 13/2017

RESOLUÇÃO Nº. 13/2017

SÚMULA: Altera o art.120 do Regimento interno e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Foz do Jordão aprovou, e eu Presidente Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera o Artigo 120 do Regimento Interno a que passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Emenda"
Art. 2º - As sessões ordinárias são realizadas às Terça-feira e iniciam-se às 19:00 horas, não sendo permitido tolerância de atraso.
Art. 3º - Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 11 de Setembro de 2017.

DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:DB5079D4

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 15/2017

RESOLUÇÃO Nº. 15/2017

Súmula: Declara Luto Oficial e Recesso na Câmara Municipal no dia 21 de novembro de 2017.

RESOLUÇÃO:

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º - Declara Luto Oficial nas dependências Câmara Municipal de Foz do Jordão, em decorrência do falecimento da Senhora **TEREZA FAVERO PRESA,** esposa do Ex Presidente da Câmara Francisco Presa.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão em 21 de novembro de 2017.

DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA
Presidente

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:FD2F26E0

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 19/2024

EXTRATO DO CONTRATO 19/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **F.T. VIZIMED-LTDA** CNPJ/MF sob Nº 21.487.789/0001-27, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 09/2024, homologado em 28/05/2024.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de medicina e segurança no trabalho a todos os servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão – Pr. Durante o período de 12 (doze) meses (CNAE 74.90-1/99)
DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 03 de Junho de 2024.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 28 de Maio de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:D1699219

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA 09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 009/2024

DATA: 28.05.2024

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de medicina e segurança no trabalho a todos os servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão – Pr. Durante o período de 12 (doze) meses (CNAE 74.90-1/99).
Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 09/2024**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e **adjudicação** dos objetos as licitantes:

Empresa **F.T. VIZIMED-LTDA CNPJ Nº:** 21.487.789/0001-27 pelo valor total de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 09/2024.

Foz do Jordão, 28 Maio de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:ACA4A346

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021.

PROCESSO: Pregão nº 32/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: Farias & Gnass Ltda - ME (CNPJ Nº 07.107.211/0001-77)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 109/2021 do Pregão Presencial nº 32/2021 qual tem por objeto a "1.1 - Contratação de Serviços de monitoramento eletrônico com verificação in loco, para vigilância dos espaços públicos do Executivo Municipal, bem como serviços especializados de instalação configuração e manutenção de rede."
DOS VALORES: Pela dilatação no prazo de vigencia e assim renovação contratual, o presente Termo terá valor na prestação de serviços inalterado, sem reajustes, na importância de R$ 152.998,65 (Cento e Cinqüenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos) no período.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de maio de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:F46D7C43

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024

PROCESSO: Processo dispensa nº 19/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: ZION ROTULOS E ETIQUETAS ADESIVAS LTDA (CNPJ Nº 12.482.178/0001-03)
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS/ETIQUETAS PARA PATRIMONIAR BENS DO MUNICÍPIO"
VALOR TOTAL: R$ 795,00 (Setecentos e Noventa e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 13/05/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:C7EDFF3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024 PROCESSO ADM: Nº 055/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024
Processo Adm: Nº 055/2024
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 022/2024-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024 - PMFJ,** cujo objeto é a **"LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS",** e **adjudica** o objeto ao fornecedor **G3LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ: 47.075.045/0001-99**, Contratada pelo valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) e valor total de **R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) para prestação de serviço.**

Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 03 de junho de 2024**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:C69EF686

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 50/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.024, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1003/2023, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2024, o valor **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas correntes.
Art. 2º: Fica autorizada a suplementação da conta de despesa a título de Crédito Adicional suplementar, por remanejamento destinado ao suporte das despesas correntes na dotação orçamentária:

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 75.000,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação
10.301.0004.2030PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2835 00338 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 75.000,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação
10.301.0004.2030PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE Remanejamento
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2935 00338 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da

Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesa abaixo:
06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação 75.000,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação
10.301.0004.2030PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE Remanejamento
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2820 00332 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde EMENDA

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação 75.000,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação
10.301.0004.2030PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE Remanejamento
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2920 00332 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde EMENDA

Art. 3º: Remanejamento de recursos da fonte de recurso 332 criada na LOA 2023 para 338 que se mostrou necessária criar tendo em vista a compatibilização de fontes determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, logo após a aprovação da LOA em 2023, amparado no artigo 12 da Lei nº 1003/2023.

Art. 4º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 24 de maio de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:2E8B1E96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidato abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo nº. 01/2024, conforme Homologação na data de 10 de maio de 2024, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 05 (cinco) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2024, deste Município.

MEDICINA VETERINÁRIA
01º SIBELLE ALVES HERPICH

FISIOTERAPIA
01º VINICIUS JUNIOR KRAUS MARCELINO

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos:

a) Declaração de Matrícula expedida pela instituição de Ensino, atualizada e compatível com o Estágio Pretendido.
b) Fotocópia dos documentos pessoais, como: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Residência e conta corrente ou poupança (Banco do Brasil ou Caixa) e fotocópia da carteira de trabalho.
c) Aqueles que se autodeclararam negros ou pardos logo sendo cotistas – deverão no ato da convocação, comprovar informação por meio de documentos.
Será aceita DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E HISTÓRICO ESCOLAR impressos pela internet em que conste expressamente a assinatura digital ou código de autenticidade ou se carimbado e assinado pela Instituição de Ensino.
É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.
A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, regido estritamente pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, elaborado pelo Agente Integrador, firmado entre o Município de Foz do Jordão, a Instituição de Ensino e o Estagiário.
É vedado ao estagiário do Município de Foz do Jordão praticar, isoladamente ou conjuntamente, atos privativos de membros do Executivo Municipal.
O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 03 de junho de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C5AB2F05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
120_24 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 120 DE 04 DE ABRIL DE 2024

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as conclusões da comissão designada constantes no Memorando n.º 2.456/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar visando apurar os fatos e a responsabilidade do servidor registrado na matrícula funcional n.º 225051, considerando a ocorrência de suposta infração funcional, narrada na sindicância (Memorando n.º 2.456/2023).

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades, funcional e disciplinar, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, emitir relatório na forma do disposto no art. 56 da Lei Municipal nº 4.133 de 2013, após realizar as comunicações necessárias e realizar as devidas contagens de prazos.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - ANDRÉ GOMES - Presidente;

II - WILLIAN AMANN;

III - EDINA DOS SANTOS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:27A84DD3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
137_24 - EXONERAÇÃO - ELITO PADILHA ANDRADE

DECRETO MUNICIPAL N.º 137 DE 03 DE ABRIL DE 2024

Exonera ELITO PADILHA ANDRADE do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado ELITO PADILHA ANDRADE do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 211101, a partir de 03 de abril de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D3592460

ASSESSORIA LEGISLATIVA
121_24 - INSTAURA SINDICANCIA E DESIGNA COMISSÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 121 DE 04 DE ABRIL DE 2024

Determina a abertura de Sindicância e designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória visando apurar os fatos e a responsabilidade dos servidores matrículas n.º 204511 e 1126475, considerando a possível ocorrência de falta funcional em virtude das condutas narradas no Memorando n.º 4.044/2024.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar a existência de indícios de eventuais irregularidades, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, emitir na forma do disposto na Lei Municipal nº 4.133/2013, e após realizar as comunicações necessárias e as devidas contagens de prazos.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - ANDRÉ GOMES - Presidente;

II - DANIELLI BORTOLINI DA SILVA;

III - EDINA DOS SANTOS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D26DDDC9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
116_24 - LICENÇA PRÊMIO - ROSANGELA COELHO ARAUJO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 116 DE 03 DE ABRIL DE 2024

Concede a servidora ROSANGELA COELHO ARAUJO Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSANGELA COELHO ARAUJO, licença prêmio, por um período de 270 (duzentos e setenta) dias referente ao período 2005/2010 (90 dias); 2010/2015 (90 dias) e 2015/2020 (90 dias) a partir de 15 de abril de 2024, conforme Lei Municipal 4.872 de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:99CCE616

ASSESSORIA LEGISLATIVA
214_24 - UTILIDADE PÚBLICA - DESAPROPRIAÇÃO RUA ALAGOAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 214 DE 27 DE MAIO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no Art. 46, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Art. 5º, alínea *"i"* do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por ser necessário para abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, parte do imóvel denominado Lote Urbano nº 20 (vinte) remanescente da Quadra nº 186 (cento e oitenta e seis), matrícula 27.398 do 2º Ofício de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º A área a que se refere o Art. 1º deste Decreto se destina à abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos.

Art. 3º Fica o Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria de Viação e Obras, autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O bem imóvel ora declarado de utilidade pública para fins de desapropriação ficará vinculado, para efeito de cadastro no Departamento de Patrimônio, à Secretaria de Administração.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:08948608

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 08/2024

MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 054/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

CONTRATANTE (UASG)
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR (930042)

OBJETO
Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização e desinsetização, e limpeza e higienização dos reservatórios de água da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais).

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
ATÉ 07/06/2024 ÀS 07h59min

INÍCIO DA SESSÃO E FASE DE LANCES
DIA 07/06/2024 Das 08h às 16h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/ EQUIPARADAS LOCAIS /REGIONAIS
SIM

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:0B90B336

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 471/2023 de 23 de dezembro de 2023, torna público o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2024 – Processo nº 211/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente em via rural, totalizando 6.011,94m2, no trecho da estrada de Linha Macagnan, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
FRUSTRADA

Francisco Beltrão, 03 de junho de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5FAC2F5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 471/2023 de 23 de dezembro de 2023, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 – Processo nº 165/2024.

OBJETO: Aquisição de mastros metálicos para hasteamento de bandeiras, para instalação na praça do Centro Cívico do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 - BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ 44.119.251/0001-65.
ITEM 01 R$ 5.705,75.
VALOR TOTAL: 68.469,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais)

Francisco Beltrão, 03 de junho de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FC5F8CF1

DRH
EDITAL 213-24 TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE) PSS 327-2023

EDITAL Nº 213/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
30º	ROSEMERI MAIKOT DOS SANTOS	18/06/1970	32
31º	ENI SILVA DO PRADO	06/10/1975	32

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 29 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:F01850D1

DRH
EDITAL 212-24 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL - ASSENTAMENTO MISSÕES 327-2023

EDITAL Nº 212/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL – ASSENTAMENTO MISSÕES

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	ANDRÉA DE ARAUJO BENTO	03/10/1994	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 29 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:3F99591A

DRH
EDITAL 211-24 FISIOTERAPEUTA PSS 327-2023

EDITAL Nº 211/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – FISIOTERAPEUTA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
13º	DAIANE PASA PIRES	18/02/1994	43

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 29 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:68971AE2

DRH
EDITAL 210-24 ENFERMEIRO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) PSS 327-2023

EDITAL Nº 210/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
18º	JOSÉ IDILSON FERREIRA	22/08/1980	51

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 29 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:C3D93E2B

DRH
EDITAL 209-24 NUTRICIONISTA 327-2023

EDITAL Nº 209/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – NUTRICIONISTA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	VIVIANE TAZINASSO CLUZENI	03/03/1978	73
2º	JOAO EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA	09/02/1998	73

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 29 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:CC93C1FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Chamada Pública nº 004/2024

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.213/2024, de 09 de Janeiro de 2.024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de junho de 2024, às 09h00min, no endereço **Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 601, Centro, General Carneiro – PR, prédio da Prefeitura Municipal, setor de licitações**, a reunião de recebimento e abertura das documentações conforme especificado no edital de chamada pública nº 004/2024.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, especializadas, para a prestação de serviços na realização de exames laboratórios toxicológicos, exames clínicos ocupacionais (admissional, demissional, retorno ao trabalho) e audiometria, a serem executados em Servidores da Administração Direta do Município de General Carneiro/PR"

General Carneiro – Estado do Paraná, 03 de junho de 2024.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:663A0AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DECLARAÇÃO (AUDIÊNCIA PÚBLICA)

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, por sua Presidente infra-assinada, no uso de suas atribuições, **DECLARA,** que o Município de Goioerê, realizou a AUDIÊNCIA PÚBLICA, com fim especifico de apresentar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2024, em atenção ao §4º, art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A referida AUDIÊNCIA foi realizada no dia 29 de maio de 2024, com início às 18h30, no Plenário da Câmara Municipal de Goioerê.

A Comissão de Finanças e Orçamento é a encarregada pelo acompanhamento da realização da Audiência Pública.

Nome dos Membros desta Comissão:

Comissão de Finanças e Orçamento – Biênio 2023/2024

1. PATRIK PELOI FLÁVIO
2. HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
3. WALTER FERNANDES MARTINS

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:97ABA3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 312/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, CAMILA RAFAELA GOMES RIBEIRO, ocupante do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, MINISTÉRIO DO TRABALHO E IDENTIFICAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 27/05/2024 a 10/06/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CC8A2661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 313/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, LIGIA FERREIRA GOMES, ocupante do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ENGENHARIA, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las de 22/07/2024 a 10/08/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:ED78DEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 7/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 03/06/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL e VÁLVULA REGULADORA para CILINDRO com FLUXOMETRO, para atender a Secretaria de Saúde e Corpo de bombeiro deste Município.

CONTRATADO: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.798,60 (cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)

CONTRATADO: ECOLOGICA OXIGENIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.167.475,00 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 66.670,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e setenta reais)

DATA: 03/06/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:428A47D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no

CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.826.214/0001-85, sediado na cidade de Arapongas, estado do Paraná, na Rua Urutau, nº 272, Vila Mantovani, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada, pelo senhor **HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 30/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Instrumento tem como objetivo a alteração da **Cláusula Primeira – Do Objeto, alínea 1.3,** do **CONTRATO Nº 023/2024**, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 1.826/2024**, onde:

1.1.1 Solicita a troca do profissional a desempenhar a prestação de serviços, onde os serviços passarão a ser prestados pelo profissional:

ELODY CRYSTEL RODRIGUES SEMEDO	**CRM-PR 49016**

A partir de 27 de maio de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 03 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:60C03EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	31/06/2024	1.282,13
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	03/06/2024	186,27
FNDE – Fundo Nacional de Educação	ETI – Escola em Tempo Integral	31/06/2024	198.987,13
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Increm. Custeio Serviços Primária	31/06/2024	100.000,00

Goioerê, 03 de Junho de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:2BDFABAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.847/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO Programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 52.326,15 (cinquenta e dois mil trezentos e vinte e seis reais e quinze centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$17,50
02013.01005.03.99.01.01.1.701.0000CONVÊNIO SEDU Nº 1088/2022 - AQUISIÇÃO EQUIP. PLAYGROUND COM IMPLANTAÇÃO.	17,50
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$58,65
02013.01005.03.99.01.01.2.701.0000(SF) - CONVÊNIO SEDU Nº 1088/2022 - AQUISIÇÃO EQUIP. PLAYGROUND COM IMPLANTAÇÃO.	58,65
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.1506-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$52.250,00
02030.01005.03.01.01.01.1.571.0000CONVÊNIO SEED N° 202402015 - AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOK E HEADSET	52.250,00

Art. 2º -Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$58,65
02013.01005.03.99.01.01.1.701.0000(SF) - CONVÊNIO SEDU Nº 1088/2022 - AQUISIÇÃO EQUIP. PLAYGROUND COM IMPLANTAÇÃO.	58,65
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$17,50
02013.01005.03.99.01.01.1.701.0000CONVÊNIO SEDU Nº 1088/2022 - AQUISIÇÃO EQUIP. PLAYGROUND COM IMPLANTAÇÃO.	17,50
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$52.250,00
02030.01005.03.01.01.01.1.571.0000CONVÊNIO SEED N° 202402015 - AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOK E HEADSET	52.250,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 03 de junho de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:9E5D90C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0140/2024

EXTRATO DE CONTRATO **0140/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR.

CONTRATADA: **AUTO POSTO GOIOXIM LTDA EPP, inscrita CNPJ sob nº 04.305.849/0001-24, situada na ROD PR 364 KM 50 ENG LUIZ DOUGLAS DE ARA, S/N - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO Goioxim/PR;**

, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 040/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de combustível para abastecimento da frota municipal. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.** ***VALOR DO CONTRATO:*** R$ 289.100,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil e Cem Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/05/2024.
VIGENCIA: 60 dias (Sessenta dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A34A0C55

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N°27, DE 03 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 030/2020 do Conselho Municipal de Educação de Goioxim e nomeia novos membros.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 157/04 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação de Goioxim:

Presidente: Santina Fátima Motta – CPF: 031.719.289-22
Vice-presidente: Lucimara Aparecida de Lima – CPF: 036.224.269-00

I - Secretária Municipal de Educação:

Santina Fátima Motta – CPF: 031.719.289-22

II - Representantes do Poder Público Municipal:

Titular: Jaqueline Rossi – CPF: 035.413.039-05
Suplente: Joseane Gutelvil – CPF: 057.678.399-48

III - Representantes dos professores e diretores da rede municipal de Educação:

Titular: Lucimara Aparecida de Lima – CPF: 036.224.269-00
Suplente: Mirian Rossi – CPF: 043.929.619-66

IV - Representante de pais de alunos da rede municipal de Educação:

Titular: Selma Aparecida Garcia – CPF: 060.790.579-48
Suplente: Rozelaine Santa Ana Schadeck – CPF: 098.317.269-28

V - Representante dos servidores das escolas públicas da rede municipal de Educação:

Titular: Luzia de Fátima Oliveira – CPF: 030.438.759-23
Suplente: Carina Aparecida Cruz – CPF: 091.840.259-05

VI - Representantes da rede Estadual de Ensino:
Titular: Elizamara Foschera – CPF: 010.374.369-38
Suplente: Alessandra Salvadori – CPF: 041.301.849-03

Art. 2º - O mandato será de 3 anos podendo haver recondução e substituição a qualquer tempo e a critério dos órgãos e entidades representados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:282F1539

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 138 DE 09 DE MAIO DE 2024 EXONERA LINDOIR BARANOWSKI

PORTARIA Nº 138 DE 09 DE MAIO DE 2024.

Exonera por termino de contrato de trabalho Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Exonerar, por termino de contrato de trabalho - PSS, o servidor LINDOIR BARANOWSKI, Matrícula Funcional n. 137812, na seguinte data de 02/06/2024, do cargo de OPERADOR DE MAQUINA.
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de junho, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 03 de junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:1BCACBC4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 139 DE 03 DE JUNHO DE 2024 NOMEIA LINDOIR BARANOWSKI,

PORTARIA Nº 139 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Nomeia, LINDOIR BARANOWSKI, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Chefe de Divisão de Projetos Especiais, dando outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 001 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear LINDOIR BARANOWSKI, RG nº 00125401651 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Poojetos Especiais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 03 de junho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:91129C75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2024

Tipo: Maior Desconto

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva em eletrodomésticos e eletroportáteis, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais de consumo que forem necessários, visando atender a demanda desse município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 19/06/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 19/06/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/06/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 03 de junho de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:288A580F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS E PORTARIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024
Pregão Eletrônico nº 038/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **COMPACT POWER MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 11.496.215/0001-61.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de grupo de gerador, a fim de atender a manutenção das atividades administrativas das Secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 03 de junho de 2024 e término em 03 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2024
Pregão Eletrônico nº 077/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MEDICSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 47.942.357/0001-52.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho, bem como de Saúde Ocupacional, a fim de suprir a demanda gerada por esse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 03 de junho de 2024 e término em 03 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024
Pregão Eletrônico nº 077/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TECNICAP BRASIL LTDA, CNPJ nº 51.490.182/0001-67.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho, bem como de Saúde Ocupacional, a fim de suprir a demanda gerada por esse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 256.700,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 03 de junho de 2024 e término em 03 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 351/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

LOCADOR(A): **AMANDA AUGUSTA FORLIN, CPF nº 120.791.699-47**

BENEFICIÁRIA: **BEATRIZ CAMILO MOREIRA, CPF nº 119.951.389-08**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na **Av. Barão do Rio Branco, nº 2613, Vila São Francisco**), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **Beatriz Camilo Moreira**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e Art. 1° da Lei nº 1.933/2015.

Valor Total: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Recursos Orçamentários:
241 / 5 / 3 / 2019 / 3339048999900000000/ 505

Prazo da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 29 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 355/2024

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 034/2024

Processo Administrativo nº 198/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados nas revisões de garantia dos veículos **Frotas nº 542, 562, 580, 581 e 592**, lotados nas diversas secretarias deste município.

Valor Total: R$ 4.350,26 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos)

Recursos Orçamentários:
130 / 3 / 2 / 2012 / 3339030000000000000 / 505
134 / 3 / 2 / 2012 / 3339039000000000000 / 505
1086 / 9 / 1 / 2059 / 3339030000000000000 / 494
1255 / 10 / 1 / 2064 / 3339030000000000000 / 504
1271 / 10 / 1 / 2064 / 3339039000000000000 / 505
1879 / 13 / 3 / 2089 / 3339030000000000000 / 505
1885 / 13 / 3 / 2089 / 3339039000000000000 / 505

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, com início na data de assinatura e término em **03 de setembro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 356/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 217/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **COMPACT POWER MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 11.496.215/0001-61.**

Objeto do Contrato: Contratação para fornecimento de grupo de gerador, a fim de atender a manutenção das atividades administrativas das Secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **03 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 218/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 077/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MEDICSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 47.942.357/0001-52.**

Objeto do Contrato: Contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho, bem como de Saúde Ocupacional, a fim de suprir a demanda gerada por esse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **03 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 358/2024
Dispensa de Licitação por Limite nº 026/2024
Processo Administrativo nº 157/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **SPERANDIO DIESEL LTDA, CNPJ nº 83.296.970/0004-56**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a manutenção da **Frota nº 509**, (veículo caminhão coletor de lixo domiciliar, modelo Mercedes Benz / Atego 1729CI, Placa BEA-8B36, Patrimônio 36789), pertencente a Diretoria de Limpeza Pública, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 11.378,25 (onze mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

Recursos Orçamentários:
1435 / 11 / 1 / 2094 / 3339030000000000000 / 505
1440 / 11 / 1 / 2094 / 3339039000000000000 / 505

Fundamentação: Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, com início na data de assinatura e término em **03 de dezembro de 2024**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 359/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 219/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 077/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **TECNICAP BRASIL LTDA, CNPJ nº 51.490.182/0001-67.**

Objeto do Contrato: Contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho, bem como de Saúde Ocupacional, a fim de suprir a demanda gerada por esse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 256.700,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **03 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 038/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 038/2024,** cujo objeto é a contratação para fornecimento de grupo de gerador, a fim de atender a manutenção das atividades administrativas das Secretarias deste Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

COMPACT POWER MAQUINAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 11.496.215/0001-61**, vencedora dos itens 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 03 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 077/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 077/2024,** cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho, bem como de Saúde Ocupacional, a fim de suprir a demanda gerada por esse município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

MEDICSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 47.942.357/0001-52**, vencedora do lote 2, item 22 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais);**

TECNICAP BRASIL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 51.490.182/0001-67**, vencedora do lote 1, itens 1 ao 21 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 256.700,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 03 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:15F3CCB1

CONSAMU
PORTARIA Nº 136/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. Gabriela Kottwitz de Lima, RG nº 8.242.967-0 SSP PR, para o Cargo Comissionado de Assessor I, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de

Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 03 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:1F3D4314

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024 – DISPENSA Nº 016/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, administração, emissão e fornecimento de Vale Alimentação e de Vale Refeição, na forma de cartão eletrônico com chip, magnético ou de tecnologia similar, para utilização por funcionários do CONSAMU.
PROC. ADM.: 401/2024
VALOR TOTAL: R$ 18.786.000,00 (dezoito milhões, setecentos e oitenta e seis mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (meses) meses.
DATA: 29 de maio de 2024.
ASSINATURAS:
Leonir Antunes Dos Santos
João Gabriel Avanci
Neri Antonio Murar

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:16629545

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5R/2024 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Aquisição de produtos de limpeza para atender a necessidade do Hospital Municipal de Palotina".

RESULTADO: Empresa: **ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, no lote 1, com valor total de R$ 25.160,00 (vinte e cinco mil, cento e sessenta reais). **CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** no lote 12, com valor total de R$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais). **HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no lote 18, com valor total de R$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais). **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** nos lotes: 4, 9 e 10, com valor total de R$ 108.860,00 (cento e oito mil, oitocentos e sessenta reais). **MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** nos lotes: 17 e 19, com valor total de R$ 17.027,40 (dezessete mil, vinte e sete reais e quarenta centavos). **MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** nos lotes: 7, 8 e 11, com valor total de R$ 11.544,00 (onze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais). **SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP** nos lotes: 5 e 15, com valor total de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

LOTES FRACASSADOS: 6, 13, 14, 16 e 20.

LOTES ANULADOS: 2, 3, 21 e 22.

Cascavel – PR, 3 de junho de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:BEE6B233

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 51/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 96.209,37 (noventa e seis mil, duzentos e nove reais, trinta e sete centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 96.209,37 (noventa e seis mil, duzentos e nove reais, trinta e sete centavos)

Art. 2º A importância de **R$ 96.209,37 (noventa e seis mil, duzentos e nove reais, trinta e sete centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 31 de Maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:85D6F4A5

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 52/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 51/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 96.209,37

Art. 2º A importância de **R$ 96.209,37 (noventa e seis mil, duzentos e nove reais, trinta e sete centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 31 de Maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:C5ADD6B5

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 53/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 33.929,36 (trinta e três mil, novecentos e vinte e nove reais, trinta e seis centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do quadro de servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 33.929,36 (trinta e três mil, novecentos e vinte e nove reais, trinta e seis centavos)

Art. 2º A importância **R$ 33.929,36 (trinta e três mil, novecentos e vinte e nove reais, trinta e seis centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos conforme quadro:

CASCAVEL	5.762,44
GUAIRA	5.117,16
NOVA AURORA	2.744,85
MARECHAL CANDIDO RONDON	5.017,16
TERRA ROXA	5.389,80
TOLEDO	7.389,37
VERA CRUZ DO OESTE	2.508,58

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 31 de Maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:072BF6C8

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 54/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 53/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2024 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 33.929,36

Art. 2º A importância **R$ 33.929,36 (trinta e três mil, novecentos e vinte e nove reais, trinta e seis centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 31 de Maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:8136A7CC

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 55/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 248.432,84 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais, oitenta e quatro centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 248.432,84 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais, oitenta e quatro centavos)

Art. 2º A importância de **R$ 248.432,84 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais, oitenta e quatro centavos),** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos conforme quadro:

Cascavel	103.091,08
Guaira	29.930,12
Toledo	85.218,78
Marechal Candido Rondon	30.202,86

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 31 de Maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:EF47ED86

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 56/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 55/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 248.432,84

Art. 2º A importância de **R$ 248.432,84 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais, oitenta e quatro centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 31 de Maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:CB32FC02

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-47 EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato do contrato de rateio, firmado entre o Consórcio De Saúde dos Municípios Do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e o Município abaixo relacionado, o qual têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
CORBÉLIA	138/2024	09.311.360/0001-89	GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW	R$ 4.676,73	01/03/2024 A 31/12/2024

O contrato esta disponível na íntegra no site https://www.consamu.com.br/arquivos/20240603_135850_0.pdf

Cascavel, 03 de junho de 2024.

JONNES VALENTIM DE OLIVEIRA
Diretor Financeiro e Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:0542EF55

CONSAMU
PORTARIA Nº 137/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, a Srª. Alessandra Marcia Silva Pinha Slovinski, RG nº 5.374.473-7 SESP/PR com gratificação de 15%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/05/2023, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 03 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:2D2B725C

CONSAMU
PORTARIA Nº 138/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. Karla Francielle Pereira, RG nº 8.240.973-4 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Assessor III, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 03 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:63C82F15

CONSAMU
PORTARIA Nº 139/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Adriana Couss, RG nº 11.080.659-0 SSP PR, para o Cargo Comissionado de Supervisor Regional, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º - O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 03 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:15AF82F2

PROJUR
DECRETO Nº 212/2024 DATA: 03.06.2024 EMENTA: NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, POR TEMPO INDETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 1.593 de 27.08.2008, e,
Considerando a Resolução CMDCA nº 01/2024;
Considerando o Edital de Convocação nº 04/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o memorando online sob o nº 747/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente de Guaíra, Estado do Paraná, Sra. LEONORATAVARES DE LIMA PAIVA, portadora da RG Nº 4.XXX.74 - RO, a partir de 03 de junho de 2024,por tempo indeterminado, tendo em vista a decisão judicial de afastamento de Conselheira Tutelar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F372810F

PROJUR
DECRETO Nº 213/2024 DATA: 03.06.2024 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 081/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido Vanessa Miranda Penteado, matrícula 30369-01, admitida em 07.11.2022, concursada para o cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Diretoria de Gestão Plena/CAPS - Efetivos, com desligamento em 1º de junho de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E304F22B

PROJUR
PORTARIA Nº 262/2024 DATA: 03.06.2024 EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HERALDO TRENTO, Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar n° 64/1990, e considerando o Requerimento protocolado neste Município sob o n° 15253/2024 de 03 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Remunerada à servidora pública Sra. ALAIDE CARVALHO DE LIMA BARRETO, portadora da CI RG n° X.699.XXX-X SESP/PR e CPF n° XXX.753.XXX-XX, para possibilitar a sua participação no pleito eletivo do ano de 2024, pelo período de três (03) meses, contados a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 2° A interessada deverá oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto a Diretoria de Pessoal, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B8C3792D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADITIVO N°9 TERMO DO CONTRATO Nº.42/2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.42/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, NO TRÂMITE INTERNO, RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESDE A FASE INICIAL ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DOS MESMOS POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, PARA O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ. Decorrente de Pregão n° 27/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA ME inscrita no CNPJ sob nº. 27.197.187/0001-11. Aditivam o contrato com término 23/11/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 03 de junho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4276578A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADITIVO N°10 TERMO DO CONTRATO Nº.42/2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024

Termo de aditivo n°10 Termo do contrato nº.42/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, NO TRÂMITE INTERNO, RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESDE A FASE INICIAL ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DOS MESMOS POR UM PERÍODO DE 6

(SEIS) MESES, PARA O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ. Decorrente de Pregão n° 27/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA ME inscrita no CNPJ sob nº. 27.197.187/0001-11. Aditivam o contrato na importância de R$ 15.876,48 (quinze mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 03 de junho de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BB45DF18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.58/2022, DECORRENTE DE DISPENSA N° 13/2022

TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº.58/2022, decorrente de Dispensa n° 13/2022 de Locação de Imóvel no Município de Paranaguá para Instalação da casa de apoio a tratamento fora do domicílio, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa Paulo Charbub Farah, portador do CPF sob nº. 397.878.509-91, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por, portador do RG n°, portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/12/2024 com finalidade de prorrogação de prazo, sem reajuste de valor pelo período de 06 meses. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93 e concomitante art. 190 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 27 de maio de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
PAULO CHARBUB FARAH
CPF: 397.878.509-91

PAULO CHARBUB FARAH
RG:
CPF: 397.878.509-91
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:06AEE88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.58/2022, DECORRENTE DE DISPENSA N° 13/2022

TERMO DE ADITIVO

7° Termo aditivo do contrato nº.58/2022, decorrente de Dispensa n° 13/2022 de Locação de Imóvel no Município de Paranaguá para Instalação da casa de apoio a tratamento fora do domicílio, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa Paulo Charbub Farah, portador do CPF sob nº. 397.878.509-91, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por, portador do RG n°, portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 24.852,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), com finalidade de pagamento do 6° aditivo, sem reajuste de valor pelo período de 06 meses com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93 concomitante art. 190 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 27 de maio de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Paulo Charbub Farah
CPF: 397.878.509-91
PAULO CHARBUB FARAH
RG:
CPF: 397.878.509-91
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:15BA672B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 21/2024
Processo de dispensa eletrônica n°10/2024

O PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, decide que fica dispensada de licitação, RATIFICA e ADJUDICA a despesa abaixo especificada:

Objeto: "Contratação Para Seguro Veicular, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde."

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

VALOR TOTAL R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Dotação Orçamentária
172 - 3.3.90.39.00. Outros Serviços pessoa Jurídica - fonte 1494

Guaraqueçaba PR 03 de junho de 2024

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:BBD1E544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 134 CONCEDE PERMISSÃO PARA PONTO DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO N. 134/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.

SUMULA: Concede permissão para ponto de táxi e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoa Lei nº 74 de 03 de outubro de 1995, deste município, que estabele normas gerais para o serviço de transporte de passageiros em veículos, da categoria automóvel de aluguel e dá outras providências;

D E C R E T A :
Art. 1º Fica concedida a permissão para prestação de serviço de transporte de passageiros - táxi, ao Sr. Adilsom Farrapo, Brasileiro, motorista profissional, CPF: 000.554.209-07, residente em Honório Serpa-PR.
Art. 2ºO mesmo poderá exercer a função tanto de carro quanto de moto, sendo assim mesmo responsável pelo serviço. Expeça-se a documentação necessária;
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrario.

Prefeitura Municipal de Honório Serpa, 24 de maio de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:A2FA97DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138/2024 CONVOCA PARA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES.

DECRETO nº 138/2024

SÚMULA: Convoca para primeira conferência Municipal das Cidades.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;
DECRETA

Art. 1º - Ficam Convocados todos os cidadãos de Honório Serpa e demais interessados, para participarem da primeira conferência Municipal da Cidade (1ª CMC), considerando a Lei Federal nº 10.257, de 2001, a Portaria MCid nº 175/2024 que será realizada a partir das 08h00min, na data de 11 de junho de 2024, na sala de reuniões da Assistência Social, localizada na avenida São Francisco, número 386, centro de Honório Serpa, com o tema: "Construindo a Política municipal de desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º - A 1ª Conferência da Cidade de Honório Serpa terá como objetivo geral definir as proposições e ações para a construção da política nacional de desenvolvimento urbano, assim como eleger os 05 delegados para representarem o município na 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 3º - A 1ª Conferência da Cidade de Honório Serpa será presidida pelo Diretor de Departamento de Agrimensura senhor Braulio Noé Valle Junior

Art. 4º - Cria a Comissão Organizadora Municipal que será responsàvelorganização e realização da 1ª Conferência da Cidade de Honório Serpa.

Art. 5º - As despesas com a organização geral e com a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade ocorrerão através de captação de parcerias e/ou por meio de recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 126/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 03 de junho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:7BA7E028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 139, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Decreta Luto Oficial pelo falecimento de munícipes, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, LUCIANO DIAS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO o falecimento de **DELFINA PRADO DOS SANTOS**, ocorrido na data de 03 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o falecimento de **MOACIR SEGÓBIO DA COSTA**, ocorrido na data de 03 de junho de 2024;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade no decorrer de suas vidas como cidadãos, e o sentimento de solidariedade e saudade que emerge pela perda de cidadãos exemplares e respeitáveis.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, em decorrência do falecimento da **Sra. DELFINA PRADO DOS SANTOS**, ocorrido na data de 03 de junho de 2024, bem como pelo falecimento do **Sr. MOACIR SEGÓBIO DA COSTA**, ocorrido na data de 03 de junho de 2024, os quais foram agricultores e cidadãos muito queridos por todos do Município de Honório Serpa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 03 de junho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:267277D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por item em sessão pública eletrônica a partir das **14h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **17 de Junho de 2024** através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **AQUISIÇÃO DE VANS E VEÍCULOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 03 de Junho de 2024

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:1CD4DE32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 109/2024

PORTARIA N.º 109/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
180-1	ROSELI DE OLIVEIRA DE ANDRADE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2023/2024	30	14/06/2024 13/07/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 03 de junho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:045B065A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 110/2024

PORTARIA N.º 110/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1083-1	KELLEN DANTAS ALEXANDRE	PROFESSOR 20HRS	2023/2024	30	10/06/2024 09/07/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 03 de junho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:74B70009

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 111/2024

PORTARIA N.º 111/2024

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento na forma que específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 02/2014, que dispõem sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do Munícipio de Iguaraçu.

RESOLVE

ART. 1º. Concede a servidora GISLENE ALECIA DA SILVA GOULART ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE

COMUNITARIO DE SAUDE, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por conhecimento em virtude por haver apresentado diploma de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão de Unidade Básica de Saúde, conforme atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos, ficando a servidora a partir do dia 01/06/2024, reenquadrada no Plano de Carreira dos Servidores Municipais conforme a seguir especificado:

DE:

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
REFERÊNCIA: GOAG/B
PARA:

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
REFERÊNCIA: GOAG/C

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 03 de junho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:50569BF4

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 104/2024

DECRETO N.º 104/2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de temporário na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA
Art. 1º. Exonerar por motivos pessoais, a partir do dia 04 de junho de 2024, a Sra. KAROLAYNY KRISTINY RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF nº 095.***.***-00, ocupante do cargo temporário, de PROFESSOR 20 HORAS, aprovada através do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 01/2022.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 03 de junho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3D9AE8FD

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 103/2024

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 103/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 44.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 339 - 339047 - 00303 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	44.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	44.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 350 - 339032 - 00303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	44.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	44.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 29 de maio de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:07D2E815

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 112/2024

PORTARIA N.º 112/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
153-1	JONAS DE ARAUJO MARTINS	MOTORISTA	2023/2024	30	03/06/2024 02/07/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 03 de junho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1692F068

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, ***torna público****, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento* ***MENOR PREÇO*** *na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:*

Objeto: *Contratação de empresa para confecção de móveis planejados sob medida, destinados a Creche Municipal Gente Pequena, através de recursos de emenda impositiva oferecida pelo vereador Sr. José Maria da Silva, conforme itens especificados no termo de referência.*
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/06/2024 às 09:00h
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/06/2024 às 17:00h
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/06/2024 às 09:00h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO E PRESENCIAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA: E-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br; ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294- Centro- Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.
O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados a partir do dia 04/06/2024, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal.Informações através do e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 03 de Junho de 2024.

EVA PAULA CHARALO
Agente de Contratação
Portaria Nº 065/2024

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4604FCF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 112/2023

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º112/2023
Inexigibilidade nº 010/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Centro de Recuperação Missionário de Cristo, com sede na Rua Colombia, 222 – Jd. Alvorada – Maringá/PR, inscrito no CNPJ Nº 17.833.040/0001-17.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Inexigibilidade nº 010/2023, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Aditivo de prazo, com nova data de vigência em 22/05/2025.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 22/05/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:53B1EF07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO E PARA QUE SEJA REALIZADA ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS EM EDITAL, O CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 COM DATA DE ABERTURA MARCADA PARA DIA 06/06/2024 ESTÁ ANULADO.
NOVO EDITAL SERÁ CONFECCIONADO E NOVA DATA DE ABERTURA SERÁ POSTERIORMENTE DIVULGADA.

IGUARAÇU, 03/06/2024

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EF8CF27C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 027/2024

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Aquisição de uniformes específicos destinados ao uso dos funcionários da cozinha das escolas municipais, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa G G da Silva LTDA, CNPJ nº 54.844.938/0001-17, sito na Av. Brasil, 556- Sala 04 – Centro, cidade de Iguaraçu/PR, no valor de R$ 2.685,00(dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 03/06/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F244944F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 112/2024

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a progressão horizontal (por tempo) a seguinte funcionária:

NOME DO SERVIDORA	DATA DE ADMISSÃO	FAIXA ATUAL	PROGRESSÃO POR TEMPO
ANDRISE FOLLMANN FRANCA ROCHA	02/05/2018	AUXDENT2-01	AUXDENT2-02

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 03 de junho de 2024

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A13EB490

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 113/2024

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a progressão vertical (por titulação) a seguinte funcionária:

NOME DO SERVIDORA	DATA DE ADMISSÃO	FAIXA ATUAL	PROGRESSÃO POR TEMPO
CINTIA MARKOVICZ VISINONI	02/01/2018	TECENF3-02	TECENF4-02

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 03 de junho de 2024

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0E1CB770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 043/2024

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR ADÃO ALVES PIMENTEL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **ADÃO ALVES PIMENTEL,** brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 25, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.294.152-0/SSP/PR e CPF/MF. Nº 750.206.029-49, residente e domiciliado à Avenida Visconde do Rio Branco, nº 194, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 04 de junho de 2024 e retorno no dia 07 de junho de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO." "PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS."

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, e que será realizado no Auditório do Hotel Golden Ingá, Rua Néo Alves Martins, 2398, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:D0BDED54

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 044/2024

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JULIO CEZAR CADORIN A VIAJAR À CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **JULIO CEZAR CADORIN**, brasileiro, casado, Arquiteto, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 46, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.355.990-7/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 663.189.129-91, residente e domiciliado à

Rua Ari Barroso, nº 607, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 04 de junho de 2024 e retorno no dia 07 de junho de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO." "PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS."

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, e que será realizado no Auditório do Hotel Golden Ingá, Rua Néo Alves Martins, 2398, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.
Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:0A608DA4

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 045/2024

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR LEONARDO FLORES DOS SANTOS A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **LEONARDO FLORES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, estudante, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 43, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 13.353.225-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 052.406.499-79, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias, nº 586, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 04 de junho de 2024 e retorno no dia 07 de junho de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO." "PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS."

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, e que será realizado no Auditório do Hotel Golden Ingá, Rua Néo Alves Martins, 2398, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:45E63A05

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 046/2024

SÚMULA: AUTORIZA A SERVIDORA FABIANE SARDIMS A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019.

R E S O L V E:

Autorizar a Servidora **FABIANE SARDIMS,** brasileira, solteira, Matricula 60, Assessora Técnica, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, portadora da Cédula de Identidade RG. Sob nº

13.872.952-4/SESP/PR., e inscrita no CPF/MF sob nº 090.426.899-35, residente e domiciliada à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 2596, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 04 de junho de 2024 e retorno no dia 07 de junho de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO." "PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS."

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, e que será realizado no Auditório do Hotel Golden Ingá, Rua Néo Alves Martins, 2398, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.
Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação da Servidora conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:F37B0DCA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 047/2024

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR ROBERTO HIROMI A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019.

R E S O L V E:

A Autorizar o Servidor **ROBERTO HIROMI,** brasileiro, casado, Matricula 54, Diretor Geral, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 234.873.059-68/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 234.873.059-68, residente e domiciliado na Rua Mathias Candil, nº 922, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 04 de junho de 2024 e retorno no dia 07 de junho de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO." "PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS."

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, e que será realizado no Auditório do Hotel Golden Ingá, Rua Néo Alves Martins, 2398, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Servidor conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:4B4068CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 965/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AGNES FILOMENA VILVERT DA SILVA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de maio de 2024 a 01 de junho de 2024, 06 (seis) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **AGNES FILOMENA VILVERT DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.121.603-6-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 524.191.429-34, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSORA**, nomeada através da Portaria nº. 182/2010, de 22 de março de 2010 e Portaria n°. 212/2024, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:320822EA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 966/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA MARIA JULIA DE ALMEIDA SCARABELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **MARIA JULIA DE ALMEIDA SCARABELLI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.14.154.234-6, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 114.215.519-69, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II,** nomeada através da Portaria nº. 437/2022 de 01 de abril de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:282C9707

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 967/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 28 de maio de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.697.182-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.547.599-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 354/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:94FE3963

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 968/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINICE MACEDO GRAVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de maio de 2024 a 29 de maio de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDINICE MACEDO GRAVE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.398.323-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 053.449.019-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 542/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0276F608

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 969/2024

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ELISANGELA MARTINS TORINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e o memorando 2197/2024;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 03 de junho de 2024, a Servidora, **ELISANGELA MARTINS TORINO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 6.459.085-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 007.759.359-64, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE À COORDENAÇÃO DA CASA ABRIGO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada através da Portaria nº. 556/2023 de 31 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DA6409EE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 970/2024

NOMEIA A SENHORA ELISANGELA MARTINS TORINO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE À COORDENAÇÃO AO CREAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e o memorando 2197/2024;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 04 de junho de 2024, a Servidora, **ELISANGELA MARTINS TORINO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 6.459.085-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 007.759.359-64, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE À COORDENAÇÃO AO CREAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada através da Portaria nº. 556/2023 de 31 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:048207A2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 971/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de maio de 2024 a 04 de junho de 2024, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.463.007-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.250.569-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº. 740/2014 de 30 de setembro de 2014.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3F31AFF0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 972/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FATIMA NAVARRO DA CRUZ LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de junho de 2024 a 05 de junho de 2024, 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a servidora **FATIMA NAVARRO DA CRUZ LIMA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.216.545-8 - SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 706.363.389-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 131/2001 de 09 de março de 2001, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D5C8A6BD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 974/2024

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR RENAN GUSTAVO BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e o memorando 2424/2024.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 03 de junho de 2024, o Servidor, **RENAN GUSTAVO BORGES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8774574-0 - SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 041.831.959-69, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO,** lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, nomeado através da Portaria nº. 256/2024 de 03/03/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B2D7BEE1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 975/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMEIRE VIEIRA DE CAMARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de maio de 2024, 01 (um) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSEMEIRE VIEIRA DE CAMARGO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.787.059-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 073.780.619-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria nº. 580/2023 de 04 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:30665923

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 976/2024

REVOGA A PORTARIA N°. 212/2024 DE 23/02/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2416/2024.

RESOLVE;

I – **REVOGAR,** a partir de 27 de maio de 2024, a Portaria n°. 212/2024 de 23/02/2024, que contratou a Senhora **AGNES FILOMENA VILVERT DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.121.603-6- SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 524.191.429-34, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSORA**, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0AF545CD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 977/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JHORDAN GENARO BOTITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 31 de maio de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JHORDAN GENARO BOTITANO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.549.739-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 081.753.539-02, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeado através da Portaria nº. 1693/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C1CDB242

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 978/2024

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR FRANK EDUARDO SOUZA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-310/2024.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 03 de junho de 2024, o Servidor, **FRANK EDUARDO SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.633.513-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 090.593.139-41, residente e domiciliado na cidade e comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público para o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeado através da Portaria nº. 174/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E6D0F9F9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 979/2024

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-313/2024.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 03 de junho de 2024, o Servidor, **ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 735.243-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 088.030.999-72, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO INSTITUCIONAL POLÍTICO**, nomeado através da Portaria nº. 257/2021 de 03 de março de 2021, lotado na Secretaria Institucional Política.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:50E884A8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 980/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EMERSON CAMPANER, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando 2010/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **EMERSON CAMPANER,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.745.989-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 007.375.299-11, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 10 (dez) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02/10/2020 à 01/10/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FFACE301

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 973/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA ANA GESSICA EVARISTO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de maio 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA GESSICA EVARISTO SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.362.071-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 078.192.969-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 336/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:87317576

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 981/2024

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA À SERVIDORA GERCILA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-2223/2024 e considerando:

o disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 233/93;
o atestado Médico;
Parecer jurídico;

RESOLVE;

I – Conceder, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **GERCILA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.923.781-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 782.164.359-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria n°. 137/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 29 de abril de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5131FFB1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA: nº 043/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: MOYA MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA
Objeto: . Prestação de serviços de instalações e manutenções em aparelhos de ar-condicionado e refrigeração, pertencentes ao Município de Iporã/Pr

Valor Total: 57.948,00 (CINQUENTA SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA OITO REAIS)
Vigência: 03/06/2024 Á 03/06/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 046/2024 e PREGÃO nº 019/2024.

Iporã-Pr. 03 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A7C37AB6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA: nº 044/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: LOJA CENTURY LTDA
Objeto: . Prestação de serviços de instalações e manutenções em aparelhos de ar-condicionado e refrigeração, pertencentes ao Município de Iporã/Pr

Valor Total: 67.499,20 (SESSENTA SETE MIL QUATROCENTO NOVENTA NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

Vigência: 03/06/2024 Á 03/06/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 046/2024 e PREGÃO nº 019/2024.

Iporã-Pr. 03 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:47BA7962

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 072/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: COSTARDI & SARDIM LTDA
Objeto: . Fornecimento de aviamentos e afins

Valor Total: 195,65 (CENTO E NOVENTA CINCO REAIS E SESSENTA CINCO CENTAVOS)
Vigência: 03/06/2024 Á 03/06/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 053/2024 e DISPENSA nº 011/2024.

Iporã-Pr. 03 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:01AD8DA2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 073/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: KW INFORMATICA LTDA
Objeto: . Fornecimento de aviamentos e afins

Valor Total: 1.889,40 (MIL OITOCENTOS E OITENTA NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Vigência: 03/06/2024 Á 03/06/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 053/2024 e DISPENSA nº 011/2024.

Iporã-Pr. 03 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F78EBEAE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 074/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: HERNANDES & CIA LTDA
Objeto: . Fornecimento de aviamentos e afins

Valor Total: 1.397,25 (MIL TREZENTOS NOVENTA SETE REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS)
Vigência: 03/06/2024 Á 03/06/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 053/2024 e DISPENSA nº 011/2024.

Iporã-Pr. 03 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EC0B0EA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 279/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 279/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MICHAEL BRUNO LAU	CUIDADOR SOCIAL PSS	5066416
JULIANA ALVES PEDROSO MOSCAL LAU	CUIDADOR SOCIAL PSS	5066397

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 01/06/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:6FC4B472

PROCURADORIA
DECRETO Nº 280/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 280/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ADRIANE VASKO SVEREDA	AGENTE DE APOIO	5066503

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 01/06/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:22761F82

PROCURADORIA
DECRETO Nº 281/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 281/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ADRILAINE PADILHA	Visitador Social PSS 2023	5066618
ROSANGELA ZANIN NAVARRO	Orientador Social PSS 2023	5066626
ALINE CHAIANE BUENO DOS SANTOS	Orientador Social PSS 2023	5066676
CAROLINE CUPOZAK VIANA	PEDAGOGO PSS	5066555

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 02/06/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:417DC994

PROCURADORIA
DECRETO Nº 282/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 282/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados (as) por término de contrato, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ALESSANDRA DE FARIAS PADILHA	TÉCNICO em ENFERMAGEM - PSS (P.A.)	5066436
DARLENE DE FATIMA PEREK RIBEIRO	TÉCNICO em ENFERMAGEM - PSS (P.A.)	5066437
ISIDORO HYKAVY	MOTORISTA SOCORRISTA – PSS	5066438

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 02/06/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:F8646580

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 185/2024

PORTARIA Nº 185/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora pública municipal **CRISTIANE DE FATIMA CUSTODIO – Merendeira,** Regime Estatutário, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **04 dias,** retroativamente a **21/05/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:588634D9

PROCURADORIA
DECRETO Nº 283/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 283/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ALVARO ULISSES FREIRE SANWAIS	AGENTE DE APOIO	5066508

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 02/06/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:4923CF60

PROCURADORIA
DECRETO Nº 284/2024

DECRETO Nº 284/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, símbolo S-7, o senhor **HELDER ALBERTO BEAL,** portador do RG nº x.xxx.217-0/PR e inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.697-00, nomeado pelo Decreto 383/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos em 03/06/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:B822FEB4

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024-IRATI/PR
CONTRATANTE: Município de Irati, Estado do Paraná, com sede à Rua Cel. Emilio Gomes, 022, Centro, inscrito no CGC/MF nº 75.654.574/0001-82, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jorge David Derbli Pinto, portador da Cédula de Identidade RG nº x.xxx.132-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 411.xxx.xxx-53, e
CONTRATADA: RMP Projetos e Execuções Ltda, CNPJ 30.745.979/0001-98, localizada à Av. Noé Rebesco, nº 1.600 - sala 02, bairro Lagoa, na cidade de Irati, estado do Paraná, CEP 84.504-778, representada por sua sócia administradora, a Sra. Carina Aziliero Duda, portador da cédula de identidade R.G. n.º xx.xxx.834-7, inscrito no CPF sob n.º xxx.xxx.699-12.
OBJETO: Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 59.311,54 m2, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; demolição de calçada e grama existente; terraplenagem; meio-fio com sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; ensaios tecnológicos e placa de obra.
VALOR: R$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de junho de 2024
FORO: Comarca de Irati, Estado do Paraná.

Irati, 03 de junho de 2024.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:02DF62CC

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 030/2024. Processo Administrativo nº 107/2024. Objeto: Contratação da empresa Expresso Princesa dos Campos S/A para transporte coletivo de passageiros detentora de exclusividade no transporte entre os Municípios de Irati, Ponta Grossa, Teixeira Soares, Fernandes Pinheiro, Rebouças, Rio Azul, Mallet, Paulo Frontin e União da Vitória para aquisição de passagens para idosos carentes avaliados pela Assistência Social do Município, pacientes assistidos pela Secretaria de Saúde (caso não haja outra forma de transporte aos pacientes) e funcionários da administração municipal em atividade oficial. Contratada: Expresso Princesa dos Campos S/A. CNPJ nº 80.227.796/0001-59. Valor contratado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Fundamento legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

Irati, 06 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:2CD218A6

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 059/2023, Tomada de Preços nº 003/2023-PMI. Contratada: GOP Engenharia Ltda – EPP, CNPJ 12.613.869/0001-90. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma do edifício da antiga Escola Municipal Professora Antonina Fillus Panka, no bairro

Vila Nova. Do Valor Contratual: Fica aditado ao valor contratual original de R$ 322.677,36 (trezentos e vinte e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), a importância de R$ 119.359,37 (cento e dezenove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), correspondente ao acréscimo de 37%, referente a inclusão de itens não previstos inicialmente no projeto, conforme parecer e fundamentação do setor técnico responsável. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 004/2024, Tomada de Preços nº 025/2023-PMI. Contratada: Pro Ativa Engenharia Ltda, CNPJ 18.325.384/0001-88. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de quadras poliesportivas em estrutura pré-moldada na Escola Municipal Matilde de Araújo Nascimento (lote 01) e Escola Municipal Professora Vilma Rossa Bartiechen (lote 02). Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias, passando o vencimento da execução de 19/05/2024 para 17/08/2024 e o prazo de vigência de 19/07/2024 para 17/10/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 089/2023, Tomada de Preços nº 018/2023-PMI. Contratada: WAM Licitações Ltda. EPP, CNPJ 20.973.477/0001-60. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pintura, pavimento intertravado e implantação de gradil com portões de acesso, na Feira do Produtor Iratiense. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias, passando o vencimento da execução de 27/05/2024 para 25/08/2024 e o prazo de vigência de 26/07/2024 para 24/10/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2021, Pregão Eletrônico nº 043/2021-PMI. Contratada: Boeing& Rocha Ltda - EPP, CNPJ 05.406.668/0001-57. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e manutenção de sistema de controle interno municipal. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 13/05/2024 para 13/05/2025, e o prazo de vigência de 13/07/2024 para 13/07/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 14.577,14 (quatorze mil, quinhentos e setenta e sete reais e quatorze centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2021, Pregão Eletrônico nº 043/2021-PMI. Contratada: Boeing & Rocha Ltda - EPP, CNPJ 05.406.668/0001-57. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e manutenção de sistema de controle interno municipal. Do Reajuste Do Valor Contratual: Fica reajustado o valor contratual original de R$ 14.577,14 (quatorze mil, quinhentos e setenta e sete reais e quatorze centavos), que passa para o valor atualizado de R$ 14.940,44 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), referente à aplicação do Índice IPCA correspondente ao período de abril de 2023 a março de 2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 070/2022, Pregão Eletrônico nº 056/2022-PMI. Contratada: Mesquita Tecnologia da Informação Eireli - ME, CNPJ 15.190.568/0001-90. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças e suporte técnico da solução F-SECURE. Do Reajuste Do Valor Contratual: Fica reajustado o valor contratual original de R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais), que passa para o valor atualizado de R$ 53.456,43 (cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), referente à aplicação do Índice INPC de 3,39735% correspondente ao período de abril de 2023 a março de 2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 044/2024, Pregão Eletrônico nº 120/2023-PMI. Contratada: Kowaski e Cia Ltda, CNPJ 27.299.608/0001-15. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais gráficos personalizados e materiais correlatos. Do Redimensionamento Valor Contratual: § 1º Conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, fica aditada ao valor contratual original a importância de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), correspondente ao redimensionamento em 25% da quantidade estimada para o Lote 33- Item 01. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2021, Pregão Eletrônico nº 115/2021-PMI. Contratada: A. V. A Ribeiro Eireli, CNPJ 24.952.339/0001-56. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para transporte municipal e intermunicipal para atendimento das demandas de todas as secretarias. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 08/11/2023 para 08/11/2024, e o prazo de vigência de 08/01/2024 para 08/01/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Publicitários nº 081/2022, Concorrência nº 004/2021-PMI. Contratada: Trade Comunicação e Marketing SS Ltda, CNPJ 81.078.289/0001- 63. Objeto: Prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias da CONTRATANTE junto a públicos de interesse. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 01/06/2024 para 01/06/2025, e o prazo de vigência de 01/08/2024 para 01/08/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2022, Tomada de Preços nº 027/2021-PMI. Contratada: Claudinéia Barbosa Ferreira Alves, CNPJ 04.539.319/0001-40. Objeto: Contratação de empresa para a construção de 40 (quarenta) residências de interesse social, pré-moldadas, com área de 48,48m² cada, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto e memorial descritivo. Do Reajuste Do Valor Contratual: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratual na importância de R$ 170.106,91 (cento e setenta mil, cento e seis reais e noventa e um centavos), corresponde a aplicação do Índice INCC de 12,5928%, do período de fevereiro de 2022 a fevereiro de 2024, com fundamento art. 65, I, alínea b, §1º, da Lei nº. 8.666/93. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:94F46B48

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade para Credenciamento nº 028/2024.
Processo Administrativo nº 096/2024- 1º RETIFICADOR
A Autoridade Competente informa da retificação do edital para adequação do Termo de Referência.
Objeto: Credenciamento para captação de patrocínio de empresas públicas ou privadas por meio de exposição em eventos públicos, conforme Lei Municipal nº 5060/2023 e Termo de Referência.
Tipo: Credenciamento
Recebimento das propostas: Aberto a partir do dia 26 de junho de 2024 até o dia 02 de julho de 2024.
Abertura dos envelopes: A partir de 03 de julho de 2024 às 09h00min no Paço Municipal
Local: Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Emilio Gomes, nº 022, Centro, Irati-PR, CEP 84.500-054
Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133/2021.
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 03 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:808163A4

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 010/2024. Processo Administrativo nº 100/2024.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em ruas diversas.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 10/07/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 03 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:F5CF0A65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI 1.990/2024

Súmula: Dispõe sobre o novo sistema de concessão de diárias da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 36, Inciso IV, do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica instituído o novo sistema de concessão de diárias, na forma desta Lei e de sua regulamentação, para cobrir despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de vereadores, servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Itambaracá, que a serviço, representação, realização de estudos, cursos ou participação de eventos de natureza política, educacional, cultural, administrativa e de outros assuntos de interesse da Câmara e/ou do Município de Itambaracá/PR, se deslocar, em caráter eventual e transitório, da sede da Câmara Municipal de Itambaracá/PR para outro Município e/ou outra unidade da Federação.

Art. 2º - A concessão de diária para o Vereador, Servidor Efetivo ou ocupante de Cargos em Comissão é limitada a 27 (vinte e sete) diárias por ano, ficando o Presidente de fora desta limitação.

Art. 3º - Além das 27 (vinte e sete) diárias descritas no artigo anterior, em caso de comprovada excepcionalidade e necessidade, poderá ser deferida mais 03 (três) diárias para deslocamento à Brasília/DF, após apresentação de justificativa por escrito do interessado e autorização pelo Plenário da Câmara Municipal de Itambaracá/PR, por maioria simples de voto, totalizando, assim, 30 (trinta) diárias durante o ano todo.

Art. 4º - O valor de uma diária integral será no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), quando houver pernoite ou o deslocamento para fora da sede da Câmara perdurar por mais de 08 (oito) horas.

Parágrafo Único: O valor da diária para Brasília/DF será de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo este considerado como uma diária inteira.

Art. 5º - A meia diária será no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), quando o deslocamento para fora da sede perdurar por tempo inferior a 08 (oito) horas.

Art. 6º - Os valores das diárias serão reajustados anualmente, no mês de Janeiro de cada ano, pelo índice INPC/IBGE, referente ao acumulado nos 12 (doze) meses anteriores.

Art. 7º - O interessado deverá requerer ao Presidente da Câmara, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do deslocamento, a liberação de recursos, mediante exposição resumida dos motivos da viagem, o período de afastamento, o destino, os nomes dos órgãos, entidades ou pessoas que serão contatadas, conforme modelo de requerimento constante no Anexo I desta Lei.

§1º - No caso da diária para Brasília/DF, o interessado deverá requerer ao Plenário da Câmara, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do deslocamento, a liberação de recursos, mediante exposição resumida dos motivos da viagem, o período de afastamento, o destino, os nomes dos órgãos, entidades ou pessoas que serão contatadas, conforme modelo de requerimento constante no Anexo I desta Lei.

§ 2º – O ato de concessão da diária será emitido após a autorização do Presidente da Câmara, devendo conter o nome do beneficiário (nome, cargo, CPF), o motivo da viagem, o período de afastamento, o destino, a quantidade de diárias e o valor.

§ 3º - O ato de concessão da diária para Brasília/DF será emitido após a autorização do Plenário da Câmara, por maioria simples de voto, devendo conter o nome do beneficiário (nome, cargo, CPF), o motivo da viagem, o período de afastamento, o destino, a quantidade de diárias e o valor

§ 4º – Os casos de urgência serão resolvidos pelo Presidente, mediante requerimento fundamentado do interessado e, uma vez deferida, a diária será concedida ao interessado sem as formalidades do parágrafo anterior.

§ 5º – O pagamento de diárias, no caso de deslocamento que incluam finais de semana ou feriados, será excepcional, devendo estar expressamente justificado, salvo os deslocamentos cujos serviços que, por sua natureza, se realizam nesses dias.

§ 6º – Deferido o pedido, o Presidente encaminhará ao Setor de Contabilidade para as providências relativas ao pagamento das diárias e aquisição de passagens.

§ 7º – Em caso de indeferimento, o Presidente declinará os motivos por escrito, dando-se ciência ao interessado.

§ 8º – Do indeferimento, caberá recurso ao Vice-Presidente da Mesa, que se pronunciará em 24 (vinte e quatro) horas, contados do horário de protocolo do recurso.

Art. 8º - No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do último dia do evento ou dos contatos realizados, o requerente deverá prestar contas, apresentando ao Presidente:

I – atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento ou viagem, ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;

II – relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento (anexo II).

§ 1º – O beneficiário, ao prestar contas, restituirá os valores recebidos, no caso de haver cancelamento ou retorno antecipado da viagem, bem como será ressarcido se houver ampliação do deslocamento, previamente justificado e autorizado.

§ 2º – Na hipótese de o interessado não prestar contas, de acordo com os ditames deste artigo, ou não restituir as diárias recebidas, quando for o caso, no prazo assinado no caput deste artigo, os valores concedidos ao faltoso, inclusive aqueles referentes às passagens e à inscrição em curso, quando for o caso, serão descontados em folha de pagamento, acrescido de juros e correção monetária.

Art. 9º - As diárias de que trata esta Lei deverão ser concedidas dentro dos limites do Crédito Orçamentário e seguirão o rito da Lei Federal no 4.320/64, e não constituem complementação de salário, vencimentos ou subsídios.

Art. 10º - O pagamento de diárias deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa do Município ou no *website* da Câmara Municipal, com a indicação do nome do beneficiário que as recebeu, cargo ou função, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, valor despendido e o número do processo administrativo a que se refere a autorização.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
Ato Normativo:
Autorização de pagamento nº:

I – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO
Nome:
RG:
CPF:
Cargo:
II – ELEMENTOS DE VIAGEM

Saída de Itambaracá – PR em ____/___/____ Horário ____:____	Retorno previsto para ___/___/____ Horário ____:____
Destino:	
Órgão, Repartição ou Evento a ser visitado:	
Motivo da Viagem:	
Quantidade de diárias:	
Meio de transporte utilizado:	Assinatura do Requerente:

III – INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária:
Data da Autorização: ___/__/___
Takemitsu Hashiguti
Contador

IV – CONCESSÃO DO PAGAMENTO
Concedente:

Data da Autorização: ___/__/___
Claudemir Pellegrini
Presidente

ANEXO II

RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS
Apresentar à Presidência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após retorno, juntamente com documentos comprovando a veracidade da solicitação.

NOME:		CPF:	
CARGO:			

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS ATIVIDADES REALIZADAS: Motivos e Resultados

OBSERVAÇÕES
Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei que as informações acima evidenciadas são verdadeiras.

DATA DA ENTREGA	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:DB580414

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 021/2024

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Fernanda Regina Zanata, Oficial Administrativo, pertencente ao Quadro Próprio da Câmara Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 14 (quatorze) dias, de acordo com o Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:6E0F0757

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 69/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Higor Aparecido Gonçalves	*Diretor Esporte*	*Ibaiti*	*01/06/2024*	*Levar atleta para seletiva*	*R$ 145,00*
Alvaro Sanches Jorge	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*21, 22, 23, 24/05/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 240,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 03 de junho de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:F90793D1

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O MUNICIPIO DE ITAMBARACA- ITAMBARACÁ-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024, Processo Administrativo nº 17/2024, objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores e Bicos novos, originais e de 1º linha para manutenção dos veículos da frota municipal. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI** (20183508000180) com o lote 3 no valor de R$ 14.447,44 (quatorze mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), lote 37 no valor de R$ 113.544,00 (cento e treze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais) e lote 46 no valor de R$ 11.640,00 (onze mil e seiscentos e quarenta reais) e **RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA** (53389965000184) com o lote 21 no valor de R$ 29.880,00 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta reais) e lote 55 no valor de R$ 599,88 (quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) e **PIETRO E-COMMERCE LTDA** (48878990000191) com o lote 1 no valor de R$ 9.791,04 (nove mil e setecentos e noventa e um reais e quatro centavos), lote 8 no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), lote 10 no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), lote 11 no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), lote 12 no valor de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), lote 13 no valor de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), lote 15 no valor de R$ 11.039,92 (onze mil e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), lote 17 no valor de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), lote 18 no valor de R$ 9.279,84 (nove mil e duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), lote 22 no valor de R$ 4.673,80 (quatro mil e seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos), lote 25 no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), lote 26 no valor de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), lote 35 no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), lote 43 no valor de R$ 12.349,48 (doze mil e trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), lote 45 no valor de R$ 20.140,00 (vinte mil e cento e quarenta reais), lote 50 no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), lote 51 no valor de R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais), lote 52 no valor de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), lote 53 no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), lote 54 no valor de R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais), lote 56 no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), lote 57 no valor de R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais), lote 58 no valor de R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais), lote 59 no valor de R$ 1.720,00 (um mil e setecentos e vinte reais), lote 60 no valor de R$ 1.479,96 (um mil e quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), lote 61 no valor de R$ 1.032,00 (um mil e trinta e dois reais), lote 63 no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), lote 64 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), lote 65 no valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), lote 66 no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) e lote 68 no valor de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais) e **ZEUS COMERCIAL EIRELI** (34840358000144) com o lote 9 no valor de R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais), lote 14 no valor de R$ 8.398,00 (oito mil e trezentos e noventa e oito reais), lote 16 no valor de R$ 7.952,00 (sete mil e novecentos e cinquenta e dois reais), lote 19 no valor de R$ 6.832,00 (seis mil e oitocentos e trinta e dois reais), lote 23 no valor de R$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais), lote 24 no valor de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), lote 28 no valor de R$ 28.480,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta reais), lote 29 no valor de R$ 19.470,00 (dezenove mil e quatrocentos e setenta reais), lote 31 no valor de R$ 7.740,00 (sete mil e setecentos e quarenta reais), lote 34 no valor de R$ 4.632,00 (quatro mil e seiscentos e trinta e dois reais) e lote 38 no valor de R$ 104.112,00 (cento e quatro mil e cento e doze reais) e **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI** (17234948000104) com o lote 2 no valor de R$ 4.099,60 (quatro mil e noventa e nove reais e sessenta centavos), lote 4 no valor de R$ 19.179,72 (dezenove mil e cento e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), lote 5 no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), lote 6 no valor de R$ 132.298,92 (cento e trinta e dois mil e duzentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), lote 7 no valor de R$ 246.820,00 (duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e vinte reais), lote 20 no valor de R$ 7.840,00 (sete mil e oitocentos e quarenta reais), lote 27 no valor de R$ 33.774,30 (trinta e três mil e setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), lote 30 no valor de R$ 7.775,68 (sete mil e setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), lote 32 no valor de R$ 11.582,08 (onze mil e quinhentos e oitenta e dois reais e oito centavos), lote 33 no valor de R$ 7.719,84 (sete mil e setecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), lote 36 no valor de R$ 4.899,80 (quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), lote 39 no valor de R$ 30.720,00 (trinta mil e setecentos e vinte reais), lote 40 no valor de R$ 14.059,60 (quatorze mil e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), lote 41 no valor de R$ 14.639,70 (quatorze mil e seiscentos e trinta e nove reais e setenta centavos) e lote 42 no valor de R$ 6.980,00 (seis mil e novecentos e oitenta reais) e **R J B BORRACHARIA BRASIL** (18037917000126) com o lote 44 no valor de R$ 35.416,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais), lote 47 no valor de R$ 32,40 (trinta e dois reais e quarenta centavos), lote 48 no valor de R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais), lote 49 no valor de R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais), lote 62 no valor de R$ 172,00 (cento e setenta e dois reais) e lote 67 no valor de R$ 1.146,56 (um mil e cento e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos),

ITAMBARACÁ (PR), 3 de junho de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:0D1C8726

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O MUNICIPIO DE ITAMBARACA- ITAMBARACÁ-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024, Processo Administrativo nº 09/2024, objeto: Registro de Preços para Aquisição de fraldas descartáveis para os usuários especialmente idosos, pacientes que apresentam mobilidade reduzida ou sofrem de incontinência urinária e/ou fecal, acompanhados na Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a indicação medica prévia. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES** (32635445000134) com o lote 4 no valor de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) e **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (13229567000186) com o lote 1 no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), lote 2 no valor de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais) e lote 3 no valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

ITAMBARACÁ (PR), 3 de junho de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D351539A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º02/2024– PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMOMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE ITAMBARACÁ, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 08h:49m do dia 14 de junho de 2024 .
CREDENCIAMENTO: Das 08h:50m até as 08h:59m do dia 14 de junho de 2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09h:00m do dia 14 de junho de 2024

VALOR MÁXIMO: R$ 20.400,67 (Vinte mil, Quatrocentos Reais e Sessenta e Sete centavos)

LOCAL DE ABERTURA: Na Sede do SAMAE de Itambaracá, situado à Rua Major Florêncio, nº 411, Centro – Itambaracá – PR, CEP 86.360-000.

Locais para retirada do edital: O Edital do Pregão Presencial poderá ser retirado por meio eletrônico no portal da transparência do SAMAE:

http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/3/
ou no E-mail: licitacao@samaeitambaraca.com.br
ou presencialmente no Escritório do SAMAE.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Sede Administrativa do SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá-PR, situada na Rua Major Florêncio, nº 411, Itambaracá – PR.

Itambaracá/PR, 03 de junho de 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:DFB4891F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 37/2023 e Edital PSS nº 001/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Roseli Quinto de Oliveira CPF/MF: 052.856.119-70
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 007/2023), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 05/06/2024 e término em 04/06/2025.
Vigência: 365 dias (05/06/2024 à 04/06/2025), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: R$ 1.412,00 (Hum mil, quatrocentos e doze reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: 11.001.27.811.0013.2028 - Manutenção do Ginásio de Esportes - 31.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 03/06/2024.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos quatro dias do mês de junho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:44E85D04

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 37/2023 e Edital PSS nº 001/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Hanuara Fernanda Metzelthin Hergesell CPF/MF: 066.130.699-22
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 009/2023), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 05/06/2024 e término em 04/06/2025.
Vigência: 365 dias (05/06/2024 à 04/06/2025), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: R$ 2.292,28 (Dois mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 27.507,36 (Vinte e sete mil, quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2023 - Manutenção do CMEI Silvia Maria Braga Alves - 31.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 03/06/2024.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos quatro dias do mês de junho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:0CF8DEE6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 37/2023 e Edital PSS nº 001/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Patricia Helena Zaparoli Souza CPF/MF: 114.522.668-08
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 010/2023), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 05/06/2024 e término em 04/06/2025.
Vigência: 365 dias (05/06/2024 à 04/06/2025), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: R$ 1.412,00 (Hum mil, quatrocentos e doze reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2023 - Manutenção do CMEI Silvia Maria Braga Alves - 31.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 03/06/2024.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos quatro dias do mês de junho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:D81BD1F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 37/2023 e Edital PSS nº 001/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Djanice Maria da Silva CPF/MF: 034.642.074-12
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 012/2023), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e

sessenta e cinco) dias, com início em 05/06/2024 e término em 04/06/2025.
Vigência: 365 dias (05/06/2024 à 04/06/2025), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: R$ 1.412,00 (Hum mil, quatrocentos e doze reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2024 - Manutenção do Centro de Educação Infantil Branca de Neve - 31.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 03/06/2024.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos quatro dias do mês de junho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:A71B4527

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 37/2023 e Edital PSS nº 001/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Adriana Alves Miguel CPF/MF: 982.890.711-91
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 008/2023), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 05/06/2024 e término em 04/06/2025.
Vigência: 365 dias (05/06/2024 à 04/06/2025), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: R$ 1.412,00 (Hum mil, quatrocentos e doze reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: 08.001.10.302.0003.2029 - Manutenção do Hospital Municipal - 31.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 03/06/2024.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos quatro dias do mês de junho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:88223D0D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 06/2024

Ratifico e Homologo por este termo, a Dispensa de Licitação nº 06/2024 - PA nº 015/2024 para a aquisição de sacolas big-bag indicadas para a coleta de resíduos reciclados, a fim de atender as demandas do Município, em favor da empresa: C R ZAGO FILHO SACOLAS ECOLOGICAS, com cadastro CNPJ/MF: 37.241.906/0001-08, no valor global de R$ 12.650,00 (doze mil e seiscentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 015/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 03 de junho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:8AF6BCA1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCESSO Nº 003/2024

Ref.: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, **PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PR, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE DESTE FAZEM PARTE, CONFORME ADIANTE ESPECIFICADO:

1. 5ª RELAÇÃO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIADO

CARGO	FUNÇÃO/SERVIÇOS	ORDEM	NOME/RAZAL SOCIAL	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
9	Fonoaudiólogo	1º	Achila Regiana Malachias	084.398.719-70	Deferido

2. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
2.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;
2.2. Após análise da documentação, o Departamento de Saúde junto com a Comissão de Contratação emitirá **Relatório Conclusivo** sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à homologação do Prefeito;
2.3. Das decisões da Comissão de Licitação e do Departamento de Saúde caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão;
2.4. Critério de Credenciamento:
2.4.1. **Convocação dos credenciados por ordem de inscrição**, conforme Inciso I, art. 12 do Decreto nº 216/2023.
a) Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade. (§ 1º, art. 12 do Decreto nº 216/2023).

Itambé/PR, 03 de junho de 2024.

SIMONE WEGNER MAZIR TAVARES
Departamento de Saúde

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Agente de Contratação

FLÁVIA VICENZI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:B911E37F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 027/2023 - ID/TCE Nº 42531

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: J.C. CAETANO & CIA. LTDA. - EPP
CNPJ Nº 84.963.065/0001-22

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 03/08/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n°11/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 28/05/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:77D9E853

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 026/2023 - ID/TCE Nº 42530
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: L. F. DE SOUZA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
CNPJ Nº 04.604.327/0001-23

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 03/08/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n°11/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 28/05/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:95E9E89E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2024 - ID/TCE: 42733

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: C R ZAGO FILHO SACOLAS ECOLOGICAS
CNPJ/MF: 37.241.906/0001-08

OBJETO: Aquisição de sacolas big-bag indicadas para a coleta de resíduos reciclados, a fim de atender as demandas do Município.

VALOR CONTRATUAL R$ 12.650,00 (doze mil, seissentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 06/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 03/06/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:FD046AFB

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
ITAMBÉ – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do termo de adesão e plano de ação da deliberação nº 04/2024 – CEDIM/PR Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1481/2023 de 16/05/2023, e CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 14h00min, no dia 29 de maio de 2024, na sede do Departamento Municipal de Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o termo de adesão da Deliberação nº 04/2024 CEDIM/PR - Fortalecimento da Rede de Proteção Enfrentamento às Violências contra as mulheres.

Art. 2º APROVAR O plano de ação da deliberação nº 04/2024 CEDIM/PR - Fortalecimento da Rede de Proteção Enfrentamento às Violências contra as mulheres no valor de R$ 70.000,00(setenta mil reais).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 29 de maio de 2024.

ANNA LÚCIA VIEIRA BIANCHESSI
Presidente do CMDM

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:E6BF523A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024
Processo 004/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que, **realizará Dispensa de Licitação física/eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas na DFD e no Termo de Referência/Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
Dados do Aviso:
- DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: **04/06/2024 à 06/06/2024 às 17h**
- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br
- ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000
- O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ACESSADOS ATRAVÉS: www.itapejaradoeste.pr.leg.br ou presencialmente na Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000

- PEDIDO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: e-mail: licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br

1 DO OBJETO:
1.1. Consiste na contratação de uma empresa especializada no fornecimento de serviços de aluguel de impressor, que inclua a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de suprimentos necessários, como toners e tinta e 5000 cópias coloridas mensais.

2 DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS:
2.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelo orçamento vigente e os seus documentos constarão nos autos do presente processo.
3 - DO VALOR ESTIMADO:
3. 1- O valor total estimado para contratação será de **R$ 2.720,00 (Dois mil e setecentos e vinte reais).**
4 - PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:
4.1 - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site.
4.1.1 - Data limite para apresentação da proposta de preços: 06 de junho de 2024.
4.1.2 – No dia 06 de junho de 2024 as 17:00 horas, a Câmara Municipal publicará no site institucional: https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/ as propostas recebidas no período, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir os preços ofertados.
4.1.3 No dia 07 de junho de 2024 às 17:00horas, a Câmara Municipal publicará no site institucional: https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/ as novas propostas recebidas no período.
4.1.4 Não havendo propostas adicionais àquelas que foram realizadas na pesquisa prévia de mercado, a empresa considerada vencedora será aquela que ofertou o melhor preço global na pesquisa de mercado, porém, só será contratada se atender todos os requisitos na fase de habilitação.
4.1.5 No dia 10 de junho de 2024 a Câmara Municipal fará o julgamento das propostas, publicando a ata e o resultado no site institucional: https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/ às 17:00horas.
4.1.6 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação ata ou edital de resultado site institucional: https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/.
4.1.7 A INTENÇÃO de recorrer deverá ser manifestada até as 17:00horas do dia 11 de junho de 2024, sob pena de preclusão.

Itapejara D' Oeste, 03/06/2024

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:16DBDD83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
RESOLUÇÃO Nº 01/2024.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Poder Legislativo Municipal no Exercício de 2024, na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme especificação a seguir.

Conta	Descrição	Valor R$
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
	TOTAL	**200.000,00**

Art. 2º - Para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 resultantes de anulação total da dotação orçamentária:

Conta	Descrição	Valor R$
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
	TOTAL	**200.000,00**

Art. 3º – Esta Resolução tem seus efeitos legais a partir de 20 de maio de 2024.

Gabinete da Presidência, 20 de maio de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:A0373249

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 20 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Contratação de Servidor de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a nomeação de **Gilberto de Cristo**, identificado pelo CPF/MF sob o n.º 045.011.649-21 e pela CI/RG n.º 8.091.723-6 - PR, para o cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar** , com a simbologia AP-01, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, modificado pela Lei n.º 871 de 24 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 03 de junho de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:64AC540C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 21 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Contratação de Servidor de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a nomeação de **Eleelton Anselmo Antunes de França**, identificado pelo CPF/MF sob o nº 087.440.899-70 e pelo CI/RG n.º 10.382.372-2-PR, para o cargo de **Chefe de Gabinete da Presidência** , com a simbologia CG-01, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, modificado pela Lei n.º 871 de 24 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 03 de junho de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:0F9565DC

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
Nos termos do art. 4°, da Lei Federal n° 14.133/2021, a PARTICIPAÇÃO nesta dispensa de licitação será EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Empresários Individuais qualificados como tais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Sendo ainda aplicada a exclusividade para empresas sediadas na Comarca de Rio Branco do Sul, nos termos da lei municipal 735/2021.
A Câmara Municipal de Itaperuçu, em conformidade com Art. 75, inciso I e o §3° – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, entre os dias 04/06/2024 ao dia 07/06/2024, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **aquisição de material de expediente e escritório pelo período de 12 (doze) meses.**
Eventuais interessados devem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a esta Casa de Leis escolherá a mais vantajosa, via e-mail:cintiascontabil@gmail.com ou via protocolo junto ao departamento de licitação.
Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até as 17h00m do dia 07/06/2024.
Valor estimado do serviço é de R$ 26.605,84 (Vinte e seis mil seiscentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o período de 12 meses.
Duvidas e informações entrar em contato com a CPL, através do e-mail:cintiascontabil@gmail.com

Itaperuçu, 04 de junho de 2024.

CÍNTIA STRESSER FARIA
Agente de Contratações

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:A29264D9

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - CMDPI, 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO DE GARANTIA A PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVENCIA DO 2º SEMESTRE DE 2023."

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 631/2019 de 16 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO a reunião ordinária, realizada no dia 29 de maio de 2024 as 09h, na sala dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 04/2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do Incentivo de Garantia a Pessoa Idosa – Centro de Convivência do 2º semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 03 de junho de 2024.

ELAISE FERNANDA BUENO
Presidente do CMDPI – Itaperuçu-PR.
Gestão: 2022/2024.

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:5894E7EA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CMDPI, 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO DE GARANTIA A PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVENCIA DO PAGAMENTO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2023".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 631/2019 de 16 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO a reunião ordinária, realizada no dia 29 de maio de 2024 as 09h, na sala dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 04/2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do Incentivo de Garantia a Pessoa Idosa – Centro de Convivência do pagamento ate 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 03 de junho de 2024.

ELAISE FERNANDA BUENO
Presidente do CMDPI – Itaperuçu-PR.
Gestão: 2022/2024.

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:8AC44882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, o servidor **PAULO AUGUSTO IVAN** portador do RG **Nº *******553/PR,** CPF **Nº ********904** matrícula **38241**, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR**, aprovado no Concurso Público N° 01/2015.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:212E12E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA nº 011/2024**, que tem como objeto a ***"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para elaboração do projeto de climatização para o Centro de Convenções"*** junto à empresa **GILBERTO ANTONIO RODRIGUES LTDA** inscrito no **CNPJ nº 29.227.849/0001-84** no valor de **R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis Complementares.

Itaperuçu/PR, 03 de junho 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:BA01BEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA nº 012/2024**, que tem como objeto a ***"Contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas para manutenção de extintores para atender as Escolas e CMEI's da Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede Municipal de ensino"*** junto à empresa **LUDGERIO DIONATAS DE LARA SANTOS** inscrito no **CNPJ nº 37.364.667/0001-83** no valor de **R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 03 de junho 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2938DD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2024

Data Limite para Abertura de proposta: até 19/06/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 19/06/2024 às 09h00min.
OBJETO: ***Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado de gestão para abastecimento de combustível através de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no estado do paraná, de forma a garantir a operacionalização da frota da prefeitura do município de Itaperuçu/pr.***
TIPO : MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 03 de junho de 2024

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E477290D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 20/06/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 20/06/2024 às 09h00min.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em revitalização de gramado de campo de futebol serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.
VALOR: R$ 28.718,27 (vinte e oito mil setecentos e dezoito reais e vinte e sete centavos)
TIPO : menor Preço
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 03 de junho de 2024

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:986AFFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 21 - EMPREGO PÚBLICO
EDITAL 02/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 02/2023 - Emprego Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 02/2023;

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 02/2023.

ENFERMEIRO (PSF)				
Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
10°	009	JOSE KAPP	AC	50,00

AC* (Ampla Concorrência)
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 03 de junho de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:740C587F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 20 - EMPREGO PÚBLICO
EDITAL 02/2023 EDITAL DE FINAL DE LISTA

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 02/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 02/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **19.**
Resolve:

Art. 1º. Tornar público os candidatos que solicitaram **final de lista**.

ENFERMEIRO (PSF)

Class*	Nome	Grupo	Nota
007	CARLA EDUARDA AGNER DE ARAUJO	AC	52,50

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Itaperuçu, 03 de junho de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:49EF7AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 60 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

CONTADOR

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
01°	001	ACIR JOSÉ ANTONIACOMI	AC	62,50

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 03 de junho de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:55B84662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2024

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 21/06/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 21/06/2024 às 09h00min.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de cestas básicas de alimentos.
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
TIPO : menor Preço
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 03 de junho de 2024

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5C4529D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
PORTARIA Nº 08/2024

Dispõe sobre Licitações e Fiscalização de Contratos Administrativos.

SIDNEI CARRILHO PELIZER, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

Resolve:

Artigo 1º Conforme Portaria nº 03/2024, datada de 27 de março de 2024, o servidor WALTER FERNANDES PEDROSA JUNIOR, RG sob nº 9.389.032-9, fica nomeado para exercer a função de Agente de Contratação, com as atribuições previstas no Decreto Legislativo 01/2024 e na Lei 14.133/2021.

Artigo 2º Conforme Portaria nº 05/2024, datada de 27 de março de 2024, a servidora FATIMA DO SOCORRO SENSON SILVA, RG sob nº 7.514.242-0 SSP/PR, fica nomeada para exercer a função de Fiscal de Contrato, com as atribuições previstas no Decreto Legislativo 01/2024 e na Lei 14.133/2021.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2024 e com validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Registre-se.
Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 de junho de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:4314AE26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DP 41.2024

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na (Lei 14.133/2021, art. 75, II, Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica e solicitação da área demandante, **HOMOLOGO À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0041/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme RESUMO abaixo.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0041/2024
Processo Administrativo 072.2024
CONTRATADA: EXACTY ANALISES QUIMICAS LTDA, estabelecida na AV ABELIO BENATTI Nº4260Bairro: JARDIM DO SOL – LONDRINA/PR CEP: 86.070-370 - Telefone: (43) 3304-5313 – E-mail:thamires@exacty.com.br – Site: www.exacty.com.br , inscrita no CNPJ sob nº 27.463.015/0001-42, neste ato representada por THAMIRES NAZARETH PEREIRA, COORDENADORA ADMINISTRATIVA, RG8.591.114-7, CPF 080.357.119-46, Rua Adalcimar Regina Guandaline, 148 – Jd das Americas Londrina/PR
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUNS DE COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ÁGUA (BÁSICA E COMPLETA);

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$2.653,00
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: No local indicado na requisição/ordem de serviço a ser enviada.
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: imediato.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

Itaúna do Sul-PR, 03 de junho de 2024

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:3F7D9FA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRTAO DP 042.2024

RMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na (Lei 14.133/2021, art. 75, II) e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme RESUMO abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
Processo Administrativo 0069.2024
CONTRATADA: KAYO RENNAN DA COSTA LTDA – CNPJ: 08.878.824/0001-70

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE BARRAS DE FERRO PARA BOCAS DE LOBO;
VALOR: R$4.320,00 conforme proposta adicional recebida
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: 01 dia. Definitivo: 03 dias.
LOCAL DE ENTREGA |FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: No local indicado na requisição/ordem de serviço a ser enviada.
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

Itaúna do Sul-PR, 03 de junho de 2024

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A0FE9D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE021.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2024. Processo Administrativo 0078.2024. REGISTRO DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA EM GERAL, FUNILARIA E PINTURA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM BASE NA "TABELA TRAZ VALOR" PARA AS MARCAS HONDA E VOLVO Dia e horário: 18/06/2024 as 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: www.comprasnet.com.br.

Itaúna do Sul-PR, 03 de junho de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C08789AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE ÁREAS DE TERRENOS NA ÁREA INDUSTRIAL (imóvel situado na Rodovia PR 182, KM 01) PARA ATIVIDADES ECONÔMICAS ESPECÍFICAS, CONFORME LEI MUNICIPAL 528/2007. Considerando a documentação apresentada, fica ratificada e formalizada a dispensa de licitação para a transferência do imóvel situado na Rodovia PR 182, KM 01, Área Industrial, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 528/2007 e justificativa de interesse público devidamente comprovada.

Itaúna do Sul-PR, 03 de junho de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:269EA59D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO CONCORRENCIA ELETRONICA 02.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2024. Processo Administrativo 0082.2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS COM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO NA ESTRADA NOSSA SENHORA DO ROCIO/PLACA ITAUNA Dia e horário: 20/06/2024 as 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: COMPRASNET (https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp).

Itaúna do Sul-PR, 03 de junho de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:FA62A626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 053/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃONº 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de itens de enxoval hospitalar para o Hospital Municipal de Ivaí.
Dotação orçamentária:
08001103011001204133903000000 1830
Valor estimado: R$ 47.590,45
Data de início de acolhimento de Propostas: 04/06/2024 a partir das 17h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 17/06/2024 – 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 17/06/2024 – a partir das 13h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 03 de junho de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A3037D0E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 054/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 051/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃONº 054/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 051/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de itens descartáveis para higiene, dispensadores de parede, refis e lixeiras para o Hospital Municipal de Ivaí.
Valor estimado: R$ 322.877,60
Data de início de acolhimento de Propostas: 04/06/2024 a partir das 17h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 18/06/2024 – 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 18/06/2024 – a partir das 13h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 03 de junho de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F35E8633

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2024
OBJETO: Aquisição de 1.500 Cargas de cascalhos para readequação das estradas rurais do Município.
CONTRATADO: MARIO UBALDO THEODOROVSKI
Dotação orçamentária:
10002267822601109339039000000 3110
Valor unitário por carga: R$ 25,00
Valor Global: R$ 37.500,00
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**
RATIFICADO EM 03/06/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:117609C0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 078/2024 LICITAÇÃO Nº: 002/2024 PREGÃO Nº 002/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 002/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 078/2024
Licitação nº: 002/2024
Pregão nº 002/2024
Processo eletrônico nº 002/2024
Registo de preço nº: 002/2024
Objeto: Aquisição de tonners, peças e tintas para uso das Escolas Municipais **– LOTE 002**
CONTRATADA: ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 6.662,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 28/05/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ADEMIR FERREIRA NEVES –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:D283BF48

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2024

PORTARIA Nº 090/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 499, de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal Sr. **TIAGO BATISTA DE FREITAS**, Motorista, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a reassumir as suas atividades de trabalho a partir do dia 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:40B40561

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2024

PORTARIA Nº 089/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a Servidora Pública Municipal Sra. **LIDIA CHUISTAKE, Auxiliar de Serviços Gerais II**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 03.06.2024 a 03.06.2026.

Art. 2º - Vencido o período da licença, a servidora deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:F72627DA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 084/2024

DECRETO Nº 084/2024

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e a Lei Municipal nº 914/2009, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **TAISA HNEDA DERKACZ,** RG N.º 10.984.090-4 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Professora, nível B, classe 01, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:AD71E777

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 085/2024

DECRETO Nº 085/2024

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e a Lei Municipal nº 914/2009, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **CAROLINE HNEDA BILAK,** RG N.º 13.497.168-1 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Professora, nível B, classe 01, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:8E5CF1FA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 086/2024

DECRETO Nº 086/2024

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e a Lei Municipal nº 914/2009, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **LUANA STADLER KIELT,** RG N.º 9.904.576-0 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Professora, nível B, classe 01, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:601AD6E6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 087/2024

DECRETO Nº 087/2024

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92 , de 22 de dezembro de 1992 e a Lei Municipal nº 914/2009, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **ANA EDUARDA TARAS VAZ,** RG N.º 13.621.366-0 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Professora, nível C, classe 01, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:A25FE0D2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 088/2024

DECRETO Nº 088/2024

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **FRANCIELE CHUSTAKE,** RG N.º 14.874.178-6 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nível 01, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:9F2DD710

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 089/2024

DECRETO Nº 089/2024

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **BRUNO LYSANDRO CANTERI,** RG N.º 15.099.378-4 PR, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nível 01, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:D431CA81

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 090/2024

DECRETO Nº 090/2024

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **JOZILAINE FERREIRA DE LIMA,** RG N.º 13.590.029-0 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nível 01, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:1EDE6BD7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 091/2024

DECRETO Nº 091/2024

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **MARIA LARAIANE CASTANHO,** RG N.º 13.424.454-2 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nível 01, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:91EDFBA0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 092/2024

DECRETO Nº 092/2024

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **ISABEL RAIFUR,** RG N.º 7.410.214-0 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, nível 02, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:928A800A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 093/2024

DECRETO Nº 093/2024

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **TATIANE BARBOSA PADILHA SOUZA,** RG N.º 10.307.138-0 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, nível 02, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:02B1DF5D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 094/2024

DECRETO Nº 094/2024

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **JOAO ALISSON THEODOROVSKI,** RG N.º 9.909.191-6 PR, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, nível 02, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:FFE325CE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 095/2024

DECRETO Nº 095/2024

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **ANDRESSA GROCHOSKI,** RG N.º 13.543.638-0 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Farmacêutica, nível 11, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:3AFEE328

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 096/2024

DECRETO Nº 096/2024

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **RAQUEL REIFUR BUENO,** RG N.º 10.099.349-0 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem, nível 04, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:0C664AF8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 097/2024

DECRETO Nº 097/2024

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **IOLANI BARBOSA PEREIRA,** RG N.º 5.150.949-8 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem, nível 04, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:15649C5C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 098/2024

DECRETO Nº 098/2024

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **ELAINE APARECIDA MARTINS,** RG N.º 12.439.358-2 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem, nível 04, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:B540B33E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 099/2024

DECRETO Nº 099/2024

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **JEAN DILON GATO,** RG N.º 8.453.066-2 PR, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Assistente Social, nível 11, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:E8D3BCA1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 100/2024

DECRETO Nº 100/2024

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **ADRIANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS,** RG N.º 12.889.321-0 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Cozinheira, nível 01, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:8C641A44

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 101/2024

DECRETO Nº 101/2024

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **ELIZIANE ADENA LOURENCO,** RG N.º 13.540.676-7 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Cozinheira, nível 01, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:19461F8F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 102/2024

DECRETO Nº 102/2024

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **FELIPE AVELAR PESTUM,** RG N.º 12.876.247-7 PR, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Motorista, nível 05, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:3128B43B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 103/2024

DECRETO Nº 103/2024

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **DENNYS GALVAO,** Registro Geral-CPF N.º 063.282.389-59 PR, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 04, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:681EA2A2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 104/2024

DECRETO Nº 104/2024

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **DANUBYA MARQUES DE DEUS,** RG N.º 10.505.942-6 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Fisioterapeuta, nível 12, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:D68ACB91

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 105/2024

DECRETO Nº 105/2024

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **EMANUELE CRISTINA GUEBA BUDNIK,** RG N.º 13.896.686-0 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Nutricionista, nível 11, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:E7FD8942

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 106/2024

DECRETO Nº 106/2024

Súmula: Exonera Diretora do Departamento Administrativo.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido, a Sra. **REGIANE DELFRATE SANTOS, RG Nº 5.978.568-0 PR**, do cargo comissionado de Diretora do Departamento Administrativo, símbolo CC6, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:67D0BCB7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 107/2024

DECRETO Nº 107/2024

Súmula: Exonera Assessor de Divisão.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado a pedido, o Sr. **KELLVYN CESAR VIEIRA SANTOS, RG Nº 12.453.550-6 PR**, do cargo comissionado de Assessor da Divisão de Esportes, símbolo CC2, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:BEB366BF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 108/2024

DECRETO Nº 108/2024

Súmula: Exonera Servidor Público.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado a pedido o Servidor Público Municipal Sr. **MARIO ARNALDO OSSOSKI, RG Nº 10.984.035-1 PR**, do cargo de Motorista, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:3250DE0F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 109/2024

DECRETO Nº 109/2024

Súmula: Exonera Servidor Público.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado a pedido o Servidor Público Municipal Sr. **THOMAS LEANDRO KORELO, RG Nº 7.158.684-7 PR**, do cargo de Motorista, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:E53EE8D9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PSS 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
PSS 001/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CONTRATADA: **ELIZANGELA DE FREITAS LEIRIA**
CARGO: **PROFESSORA**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 1.105,87**
DATA DA RESCISÃO: **03/06/2024**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:DEDE2957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Determina inclusão de servidor público no Decreto Municipal nº 168, de 14 de setembro de 2023, que autorizou o pagamento do complemento financeiro aos Agentes Comunitários de Endemias – ACE e Agentes de Saneamento da Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de aplicação do § 9º do art. 198 da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, bem como Processo Administrativo nº 1212/2024, de 27 de maio de 2024,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica determinada a inclusão do servidor público municipal LUIS HENRIQUE GILBERTO DA SILVA, detentor do cargo de Agende Combate às Endemias – ACE, matrícula nº 695, lotado no Serviço de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, no Decreto Municipal nº 168, de 14 de setembro de 2023, que autorizou o pagamento do complemento financeiro aos Agentes Comunitários de Endemias – ACE e Agentes de Saneamento da Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de aplicação do § 9º do art. 198 da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, a partir do dia 03 de junho de 2024.

Art. 2º - A execução orçamentária e financeira do pagamento do complemento financeiro aos Agentes Comunitários de Endemias – ACE e Agentes de Saneamento da Secretaria Municipal de Saúde fica adstrita ao teto de 02 (dois) salários mínimos vigentes aos respectivos cargos de Agentes Comunitários de Endemias – ACE e Agentes de Saneamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 03 de junho de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:33BFB70B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca os candidatos **Suelem Carla dos Santos, Natan Ribeiro da Silva, Cleonice Rodrigues de Sena Garcia, Thaise Camila Amaral de Souza e Regineia dos Santos,** aprovados no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2023, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, munidos dos seguintes documentos, conforme item 14, 15 e 16 do Edital 001.001/2023.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:04DDCDCE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata **Natalia Amanda Ramos,** aprovada no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2023, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de ENFERMEIRA, munida dos seguintes documentos, conforme item 14, 15 e 16 do Edital 001.001/2023.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:00B67226

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata **Edinalia Paes Lima Santos,** aprovada no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2023, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, munida dos seguintes documentos, conforme item 14, 15 e 16 do Edital 001.001/2023.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5CE6E211

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca os candidatos **Priscila Pereira Ivan, Marcelo da Silva Pessini e Francieli Cristina Mazzola da Cunha,** aprovados no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2023, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de ZELADOR, munidos dos seguintes documentos, conforme item 14, 15 e 16 do Edital 001.001/2023.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3CEFB14D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca o candidato **Edson Pereira Loiola,** aprovado no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2023, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da

Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, munido dos seguintes documentos, conforme item 14, 15 e 16 do Edital 001.001/2023.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:402693FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DECLARATÓRIA EDITAL DE CONCURSO 01/2023

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, por sua Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições prevista no Edital de Concurso Público nº 01/2023, e considerando a necessidade de formalização e de ato administrativo para definir convocação dos aprovados no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 – horas - vem pela presente DECLARAR que a senhora **RAIMUNDA EDGETE RODRIGUES DA SILVA,** devidamente inscrita sob nº 131, aprovada em 1º (primeiro) lugar no Edital de Concurso Público nº 01/2023, para cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 – horas, com a nota 87,00, após devidamente convocada para apresentar a documentação exigida para preenchimento do cargo público, conforme chamamento efetivado em data de 28 de março, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, página 105, de 01/04/2024 e no Diário Oficial do Município, páginas 3 e 4 de 28/03/2024, não compareceu dentro do prazo legal para apresentação de documentação, e item 14, 15 e 16 do Edital 01.01/2023, acarretando o descumprimento de requisitos exigidos pelo Edital , impondo em reconhecer a impossibilidade de posse no cargo público, bem como abertura de vaga para preenchimento do cargo, a critério da Administração. Publique-se. É o que tinha a ser certificado.

Ivatuba/PR, 03 de junho de 2024.

RENATO UMBELINO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CA772C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DECLARATÓRIA EDITAL DE CONCURSO 01/2023

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, por sua Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições prevista no Edital de Concurso Público nº 01/2023, e considerando a necessidade de formalização e de ato administrativo para definir convocação dos aprovados no Cargo de Enfermeiro – 40 – horas - vem pela presente DECLARAR que a senhora **GABRIELA MENDES CARDOZO NEHRKE,** devidamente inscrita sob nº 168, aprovada em 1º (primeiro) lugar no Edital de Concurso Público nº 01/2023, para cargo de Enfermeiro – 40 – horas, com a nota 79,50, após devidamente convocada para apresentar a documentação exigida para preenchimento do cargo público, conforme chamamento efetivado em data de 13 de maio, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pagina 167, de 14/05/2024 e no Diário Oficial do Município, pagina 1 de 13/05/2024, não compareceu dentro do prazo legal para apresentação de documentação, e item 14, 15 e 16 do Edital 01.01/2023, acarretando o descumprimento de requisitos exigidos pelo Edital , impondo em reconhecer a impossibilidade de posse no cargo público, bem como abertura de vaga para preenchimento do cargo, a critério da Administração. Publique-se. É o que tinha a ser certificado.

Ivatuba/PR, 03 de junho de 2024.

RENATO UMBELINO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:22691EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DECLARATÓRIA EDITAL DE CONCURSO 001/2022

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, por sua Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições prevista no Edital de Concurso Público nº 001/2022, e considerando a necessidade de formalização e de ato administrativo para definir convocações dos aprovados no Cargo de Técnico em Enfermagem – 40 – horas - vem pela presente DECLARAR que a senhora **KELLY CAROLINE CAMPOS PAIVA,** devidamente inscrita sob nº 0039074, aprovada em 1º (primeiro) lugar no Edital de Concurso Público nº 001/2022, para cargo de Técnico em Enfermagem – 40 – horas, com a nota 55,50, após devidamente convocada para apresentar a documentação exigida para preenchimento do cargo público, conforme chamamento efetivado em data de 16/05/2024, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, páginas 213 e 214, de 17/05/2024 e no Diário Oficial do Município, páginas 2 e 3 de 16/05/2024, não compareceu dentro do prazo legal para apresentação de documentação, e item 4 e subitem 19.4 (apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos), acarretando o descumprimento de requisitos exigidos pelo Edital , impondo em reconhecer a impossibilidade de posse no cargo público, bem como abertura de vaga para preenchimento do cargo, a critério da Administração. Publique-se. É o que tinha a ser certificado.

Ivatuba/PR, 03 de junho de 2024.

RENATO UMBELINO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4B7AEB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 (90010) - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2024 (90010) - PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para alimentação escolar dos alunos da**

rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 17 de junho de 2024 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 03 de junho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5B2CAC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 009/2024-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Picador/Triturador de Galhos para a Prefeitura Municipal de Ivatuba – Convênio n° 101/2023 – Instituto Água e Terra (IAT)., e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora para o Item 01 à empresa NBX LOCACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.384.813/0001-08, no valor total de R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 29 de maio de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FA28A77A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 373/2024

DISPÕE: Sobre a ALTERAÇÃO da Portaria nº 413/2023, de DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, e dá outras providências.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade Lei Municipal Nº 019/2008 de 25 de abril de 2008.
RESOLVE:

Art. 1º. - ALTERAR a Portaria 413/2023, referente à designação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, no tocante ao REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que passa a ter a seguinte composição:
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO LOCAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular – IOLANDA MARTINA CAVEQUIA
Suplente – ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 28 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6040DEE0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 048/2024.

DISPÕE: SOBRE O CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. – Fica **CANCELADA** a gratificação concedida à servidora pública municipal, THAYS REGINA DOS SANTOS MOREIRA RINK, para a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, em atendimento ao Processo nº. 2497/2024.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de publicação, ficando revogado o Decreto nº.032/2024, e demais disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 29 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:843B7DD7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 377/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

ALTERAR a **PORTARIA Nº. 021/2024**, ficando **substituído** o representante da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Matheus Luiz Magrini, pelo representante **SILVIO JOSÉ SEGA DE ALMEIDA**, bem como fica **substituído** o Gestor de Contratos Matheus Luiz Magrini, pelo GESTOR DE CONTRATOS **LEONARDO JOSÉ MARTINS PEREIRA**.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B2186117

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 378/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

ALTERAR a **PORTARIA Nº. 022/2024**, ficando **substituído** o representante da EQUIPE DE APOIO da COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO Matheus Luiz Magrini, pelo representante **SILVIO JOSÉ SEGA DE ALMEIDA**.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0A0928A4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 376/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

ALTERAR a **PORTARIA Nº. 020/2024**, referente a constituição da **COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO** e a **COMISSÃO DE LEILÃO** para aquisição de bens e serviços, ficando **substituído** o representante da EQUIPE DE APOIO Matheus Luiz Magrini, pelo representante **SILVIO JOSÉ SEGA DE ALMEIDA**.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 03 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5170739B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 375/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

ALTERAR a **PORTARIA Nº. 019/2024**, referente a constituição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, ficando **substituído** o membro Matheus Luiz Magrini, pelo membro **SILVIO JOSÉ SEGA DE ALMEIDA**, o qual deixa de ser suplente na referida Comissão.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:551D2C07

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 374/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

REVOGAR em conformidade com o Processo nº. 2497/2024, a **PORTARIA Nº. 197/2024**, que designou a servidora pública municipal Sra. THAYS REGINA DOS SANTOS MOREIRA RINK, Coordenadora Pedagógica do Centro de Educação Infantil Lar de Jesus.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D43B26E5

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: PREGÃO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ/PR, CÂMARA MUNICIPAL E SAMAE, NAS QUANTIDADES, FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **04 de junho de 2024** até às 08h20m do dia **17 de junho de 2024**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **17 de junho de 2024**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 03 de junho 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D8711D2F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 044/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: EDSONIA JADMA MARCELINO DE SOUZA 78902320987

CNPJ: 22.342.842/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA COM CONTEÚDOS PARA FORMAÇÃO DAS EQUIPES QUE ATUAM NA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL: R$ 9.850,00 (Nove mil oitocentos e cinquenta reais).

DATA: 03/06/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:12133E07

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 379/2024

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

TRANSFERIR de local de trabalho às servidoras públicas municipais da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionadas, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCAL DE TRABALHO A PARTIR DE 03/06/2024
SIMONE TATIANA OLIVEIRA FERREIRA	800560	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS Dona Hiuta
JESSICA SILVA VIDIGAL	8148033	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS Carlos Nascimento

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:291E3317

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 030/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNDE – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	192.091,65	31/05/2024
FNS- FMS ENFERMAGEM	262,32	03/06/2024

Jaguapitã,PR, 03 de junho de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:56AABCDB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 381/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.437,84**(um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ADRIANO DAMASCENO SILVA**, Agente Ambiental, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar do IV Fórum Paranaense de Arborização Urbana. Saída às 13h00 do dia 12/06/2024, e retorno à 09h25 do dia 15/06/2024, conforme Processo nº.2466/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 03 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C885C91C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 380/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.136,94**(um mil, cento e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) a favor do Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **EDILSON NASCIMENTO DA SILVA,** referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar do IV Fórum Paranaense de Arborização Urbana. Saída às 13h00 do dia 12/06/2024, e retorno à 09h25 do dia 15/06/2024, conforme Processo nº.2471/2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:50183A46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 621/2024

Decreto nº 621/2024 de 28/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 185.630,08 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta reais e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 CONSTRUÇÃO PRAÇA CULTURAL - CONVENIO SECID 49/2023.
4.4.90.510816 OBRAS E INSTALAÇÕES 185.630,08
Total Suplementação: 185.630,08

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita 2.4.2.2.99.01.Font10000 185.630,08

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA ,

Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:D0DF1975

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR

CONTRATADO: MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA

OBJETO: TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, ATRAVÉS DE PALESTRAS COM O TEMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CONTROLE DA EMOÇÃO, PARA OS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR.

R$14.875,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

FISCAL DO CONTRATO: REGIANE MAIARA SCHIMITZ

DOTAÇÃO: RED. 35. 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

VIGENCIA: 03/06/2024 A 31/12/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:B603F92D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo, conforme resultado final do concurso público n° 001/2021 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LAYANE APARECIDA DA SILVA ARAUJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.230.***-60, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA,** com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 03 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:129BD678

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de pessoal contratado por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do município e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o edital n° 004/2024 que dispõe sobre a classificação definitiva e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023.
Considerando que o resultado final e classificação foi homologado através do Decreto N° 570 de 26 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, por prazo determinado a Srª. Eliana da Silva Pereira, inscrita no CPF N° ***.506.111-**, para ocupar o cargo temporário de Pedagogo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. Período da prestação de serviços fica compreendido de 03 de junho de 2024 à 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 03 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Agente Administrativo

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:D6362D89

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO N°001/2021

Às 11:00 (onze horas) do dia 03 de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, encontravam-se presentes, eu ELIABE DA SILVA CARDOSO, agente administrativo, encarregado da lavratura do presente termo, a Exma. Srª. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empossando Srª. LAYANE APARECIDA DA SILVA ARAUJO, no Cargo de MOTORISTA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, iniciando os trabalhos, a Exma. Srª. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, passou a expor a empossando que o exercício do cargo público municipal subordinava-se ao Regime Único dos Servidores Municipais, prescrito na Lei Municipal de nº 679/2013, de 28 de outubro de 2013, ao qual, LAYANE APARECIDA DA SILVA ARAUJO empossando, bem ciente dos deveres e obrigações ali disciplinadas, aceitou expressamente as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao cargo público de MOTORISTA, assumindo o compromisso de bem o servir. Ato continuo, a empossando Srª. LAYANE APARECIDA DA SILVA ARAUJO, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública, bem como atestado de aptidão física e mental, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, a Exma. Srª. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, declarou a Srª. LAYANE APARECIDA DA SILVA ARAUJO, empossada no cargo de MOTORISTA, para todos os devidos fins e efeito de direto. Dado e passado nesta Prefeitura aos 03º dias do mês de junho de 2024, vai pela a Exma. Sra. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e pela Servidora Pública LAYANE APARECIDA DA SILVA ARAUJO, assinado.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

LAYANE APARECIDA DA SILVA ARAUJO
Empossada

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Agente Administrativo

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:A730F080

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício de função e dá outras procidências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda/PR, no exercício das atribuições legais.

Considerando o termo de parceria realizado com o INCRA, onde terá a implantação neste município do projeto Sala da Cidadania – **UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC**;

Considerando que com este projeto o município poderá disponibilizar o atendimento aos produtores e possuidores rurais o cadastro rural;

Considerando que a UMC irá atender também aos projetos de assentamento e ao atendimento aos assentados e assentadas da Reforma Agrária jurisdicionadas pelo INCRA no município e região.

Considerando a necessidade de ter um servidor público municipal, responsável pela linha de crédito da Fomento Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **POLIANI CRISTINA MELO DA SILVA,** matrícula nº 818, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA**, para exercer as Funções de **(UMC) Unidade Municipal de Cadastramento** e **Responsável Técnico da Fomento Paraná**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 03 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:EE3CB1E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2024

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

NOMEAR o candidato, **Thiago Gonçalves Rodrigues**, nº. de inscrição 0004387 para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo para o qual foi aprovado em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2022.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de junho de 2024, revogam-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 03 de junho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:0EFED861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 35/2024

Nomeia Comissão de Sindicância nº 01/2024.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, nos termos do Artigo 201, da Lei Municipal 2280/2004, considerando:

- Recebimento de e-mail de servidor desta Casa, em data de 23 de janeiro de 2024,
RESOLVE

Art. 1º - Instaurar uma Sindicância com finalidade única de verificar o fato narrado no documento acima.
Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
• Jean Irajá Toledo da Cruz– Presidente;
• Erondy Benedito Rossi do Prado;
• Waldiney José Magalhães Dias.

Art. 2º - A presente Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão do relatório, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa prévia.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal em 24 de maio de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10295BD8

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 36/2024

Nomeia Comissão de Sindicância nº 02/2024.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, nos termos do Artigo 201, da Lei Municipal 2280/2004, considerando:

- Recebimento do Protocolo nº 301/2024, de servidora desta Casa, em data de 06 de março de 2024,
RESOLVE

Art. 1º - Instaurar uma Sindicância com finalidade única de verificar o fato narrado no documento acima.
Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
• Waldiney José Magalhães Dias - Presidente;
• Jean Irajá Toledo da Cruz;
• Erondy Benedito Rossi do Prado.

Art. 2º - A presente Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão do relatório, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa prévia.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal em 24 de maio de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73BC905A

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
EDITAL

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas prerrogativas legais, em especial ao que determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 23, e o Regimento Interno no art. 173 e incisos, torna público o recebimento do Parecer Prévio nº 130/2024, do Tribunal de Contas do Estado, referente a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2022. O Parecer Prévio recomenda a regularidade das contas com ressalva.

O documento citado pode ser acessado através do link: https://cuts.top/F3dz

O processo referente às contas de 2022 permanecerá na Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por 60 (sessenta) dias à disposição, para exame de qualquer do povo, que poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei.

Lapa, 28 de maio de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1DA0F36B

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 37/2024

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor efetivo JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, 12 (doze) dias de férias regulamentares, a partir de 08 de Julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 15/01/2023 a 14/01/2024. A fruição do período restante será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data

Câmara Municipal da Lapa, em 03 de junho de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E5D88D6

GABINETE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25075/2023

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede do Gabinete do Prefeito, localizada na Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:
I - O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, através da Gabinete do Prefeito, representada neste ato por sua Secretária Sr. Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, advogado, inscrita no CPF sob o nº 042.949.739-35, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 8.065913-0/SSP PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Mendes de Camargo nº 294, Lapa-Pr, e;
II – Kevin Lucas Chegalski ME, CNPJ 43.275.802/0001-17, com sede na Av. Dr. Manoel Pedro, 2189 – Centro Lapa – PR, neste ato representado por seu procurador, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 041.688.311-75 e portador da Cédula de Identidade - RG nº 13.125.639-6, devidamente constituído.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa-PR, relativo ao pagamento por indenização à empresa pela no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) correspondente ao mês de julho de 2022, em virtude de à época do SERVIÇO não pagamento conforme Parecer Jurídico n° 1.109/2023 e do órgão gestor do contrato n° 062/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 1.000,00 (um mil reais) e os demais juros e correções monetárias até a data de pagamento, com recursos alocados na Rubrica Orçamentária: 147 – Indenização e Restituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município da Lapa-PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa-PR.
O Município da Lapa-PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTEDE CONTAS à empresa Kevin Lucas Chegalski ME.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa – PR, para constar dos autos do Processo Administrativo nº 25075/2023 e outra para Empresa Kevin Lucas Chegalski ME.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 17 de maio de 2024

Assinaturas:
TONY RENATO ANTUNES

Gestor do Contrato

KEVIN LUCAS CHEGALSKI
Kevin Lucas Chegalski - ME

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

Processo Administrativo Virtual n° 25075/2023
Assunto: TAC

DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Digital 25075/2023, AUTORIZO o Empenho e posterior liquidação e pagamento do Termo de Ajuste de Contas à empresa Kevin Lucas Chegalski - ME, referente a prestação de serviço durante o mês de julho de 2023 em virtude serviço de sonorização no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) mediante apresentações das certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas, declaração que comprove a inexistência de vinculo dos membros da contratada com este município que evidencie a pratica de nepotismo, declaração de inexistência de fato posterior que impeça a empresa contratar com a administração, artigo 32, 2° da lei n° 8666/93; bem como encaminhamento do presente feito a Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Lapa, 17 de maio de 2024

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7A4F31C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2024– UASG 987657 - SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de combustíveis (gasolina, diesel comum S 500 e diesel S10) para abastecimento da frota municipal através do maior desconto.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 20/06/2024 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 20/06/2024 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Maior Desconto por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 5.108.800,00 (Cinco milhões cento e oito mil e oitocentos reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 03 de junho de 2024.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC676D7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2024– UASG 987657 - SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de EQUITAÇÃO TERAPÊUTICA (EQUOTERAPIA) destinada aos alunos de educação especial da Rede Municipal de Ensino da Lapa, prioritariamente aos alunos autistas, com deficiência física, intelectual e mental.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 20/06/2024 às 13:59 horas.
DATA DA SESSÃO: 20/06/2024 às 14:00 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço do item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 391.680,00(trezentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 03 de junho de 2024.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF617271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 718 DE 07 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/05/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 10289/2024, de 18/04/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, o qual solicita a alteração de lotação.

NOME: ANDRIELLI SCARDANZAN FIGURA TISSOT
CIRG Nº: 10412530-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81923-1
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
GRUPO OCUPACIONAL: 506 B 01
CLASSE: REFERÊNCIA:
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C055F82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 719 DE 07 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8309/2024, de 03/04/2024;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, no período de 13/05/2024 a 16/06/2024 e 07/07/2024 a 10/08/2024, função gratificada (Divisao de Fiscalização Administrativa – FG-02) à servidora abaixo especificada, em substituição à servidora CLAUDIA ANDREA KUGERATSKI CARNEIRO, que estará em licença especial por produtividade nesse período.

NOME: MARIZA CARNEIRO PINHEIRO
CIRG Nº: 4582646-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 4649-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD7DA254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 720 DE 07 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 07/05/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 8819/2024, de 08/04/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, o qual solicita a designação da função de Seção de Suporte de Logística e Transporte.

NOME: RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLACO
CIRG Nº: 7718282-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9241-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMNETO SOCIAL/ DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES DE PACIENTES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:150E6FF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 721 DE 07 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 8819/2024, de 08/04/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 07/05/2024, função gratificada (Seção de Suporte de Logística e Transporte – FG-03) ao servidor abaixo especificado.

NOME: RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLACO
CIRG Nº: 7718282-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9241-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMNETO SOCIAL/ DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES DE PACIENTES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:124B060C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 722 DE 07 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 10495/2024, de 22/04/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 07/05/2024, a Portaria nº 299/2021, de 24/02/2021, que concedeu função gratificada (Seção Intermediação de Seguro Desemprego – FG-03) à servidora abaixo especificada.

NOME: DANIELLI ALVES DA SILVA
CIRG Nº: 7902685-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9258-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5FD6B4DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 723 DE 07 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 10495/2024, de 22/04/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 07/05/2024, função gratificada (Divisão de Captação de Vagas – FG-02) à servidora abaixo especificada.

NOME: DANIELLI ALVES DA SILVA
CIRG Nº: 7902685-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9258-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD305201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 724 DE 07 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e revogação de pagamento de indenização por trabalho operoso e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 10117/2024, de 17/04/2024, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 01 e seguintes, da Lei Municipal nº 3089/2015, de 26 de maio de 2015, e o Decreto nº 23838, de 07/12/2018, do Gabinete Municipal.

Art. 1º - CONCEDER, PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR TRABALHO OPEROSO, ao servidor abaixo designado, a partir de 17/04/2024.

NOME: JUNIOR CESAR NASCIMENTO SANTOS
CIRG Nº: 65112310 SSP/PR
MATRÍCULA: 81785-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:440AC889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 725 DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 11748/2024, de 02/05/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 29/04/2024.

NOME: ANGELA BATISTA SCHUSTER
CIRG Nº: 7323971-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 5238-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID SILVA CARNEIRO
LOCAL DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID SILVA CARNEIRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34B8F996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 726 DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 10165/2024, de 17/04/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 12/04/2024.

NOME: JOSIELE DE FATIMA CORDEIRO DA SILVA
CIRG Nº: 12643286-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8934-3
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT
LOCAL DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:478F9C5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 727 DE 09 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 10164/2024, de 17/04/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 09/05/2024, a Portaria nº 548/2022, de 29/04/2022, que concedeu função gratificada (Divisão de Saneamento– FG-02) ao servidor abaixo especificado.

NOME: MARCIO BENEDITO NEVES

CIRG Nº: 9738844-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 4302-2
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:61E87744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 728 DE 09 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 10164/2024, de 17/04/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(II) Considerando os Decretos nºs 27773 e 27774/2024, de 08/05/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 09/05/2024, função gratificada (Divisão de Parcelamento, Uso do solo e Geoprocessamento – FG-02) ao servidor abaixo especificado.

NOME: MARCIO BENEDITO NEVES
CIRG Nº: 9738844-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 4302-2
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D37583D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 729 DE 09 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 10147/2024, de 17/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos;
Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;
Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;
Considerando a Lei Municipal nº 1773/2004, de 31/03/2004.

Art. 1º - CONCEDER, PROGRESSÃO DE CARREIRA, nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA**,** a partir de 01/04/2024, aos servidores abaixo mencionados, os quais passam a integrar a Classe e Referência do Plano de Cargos e Salários consignadas na tabela:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência Atual	Classe Referência Nova
1663-03	ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 10	B 12
80974-01	ANA PAULA SIQUEIRA PARANA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 03	B 04
11147-02	BEATRIZ DE JESUS DE ALMEIDA CUNHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	OPERACIONAL	B 05	B 07
8561-01	HENRIQUE GUERIOS PEREIRA	FISCAL TRIBUTARIO	NÍVEL SUPERIOR	C 06	C 07
80913-01	MARCELO DE JESUS CAMARGO FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	OPERACIONAL	B 02	B 04
10813-01	MARCELO FERREIRA BUENO	ATENDENTE DE MUSEUS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 09	B 12
8363-02	WILSON GARCIA	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 07	A 09

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA6CCCEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 730 DE 09 DE MAIO DE 2024

Dispõe de concessão e cancelamento de gratificação pelo local de exercício e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 10093/2024, de 17/04/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012;

(III) Considerando o Decreto n°18467 de 15/05/2012.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 16/04/2024, GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO à servidora abaixo qualificada, no

importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada:

NOME: DANIELE GELMI RIBAS BARBOSA
CIRG Nº: 4223011-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 80857-3
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL SÃO MIGUEL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5EE800F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 731 DE 09 DE MAIO DE 2024

Dispõe de concessão e cancelamento de gratificação pelo local de exercício e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 11089/2024, de 26/04/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012;

(III) Considerando o Decreto n°18467 de 15/05/2012.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 26/04/2024, GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO à servidora abaixo qualificada, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada:

NOME: EVANISE MARIA GRANDE LECH
CIRG Nº: 13088532-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10999-4
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:52E8DBF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 732 DE 09 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de avanço vertical para integrantes do quadro do magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017,**RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº5518/2024, de 06/03/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o(s) artigo (s) de nº (s) 36 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012.

Art. 1º -CONCEDER,AVANÇO VERTICAL à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/04/2024:

Matrícula	Funcionário - Descrição	Data de Admissão	Cargo - Descrição	Classe Atual	Classe Nova
8917-5	JOSELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA DE SOUZA	16/03/2015	PROFESSOR	C	D

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8173C5D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 733 DE 09 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de avanço vertical para integrantes do quadro do magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017,**RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº5832/2024, de 11/03/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o(s) artigo (s) de nº (s) 36 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012.

Art. 1º -CONCEDER,AVANÇO VERTICAL à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/04/2024:

Matrícula	Funcionário - Descrição	Data de Admissão	Cargo - Descrição	Classe Atual	Classe Nova
11508-1	JANILLE TRAIN LEMES MAJESKI	04/04/2016	EDUCADOR INFANTIL	A	C

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ECC7B974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 736 DE 10 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 10174/2024, de 17/04/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 15/04/2024.

NOME: JANAINE HORNUNG
CIRG Nº: 9454900-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 81664-3
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
LOCAL DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CIAC – CENTRO INTEGRADO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:781975FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 737 DE 10 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 11131/2024, de 26/04/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, item da Portaria nº 585/2024, de 09/04/2024, que concedeu férias à servidora **DAIANE APARECIDA DUBINSKI TAVARES**.

-
Onde se lê**:**

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
9196-4	DAIANE APARECIDA DUBINSKI TAVARES	10/04/2023 a 09/04/2024	27/04/2024 a 26/05/2024

Leia-se:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
9196-4	DAIANE APARECIDA DUBINSKI TAVARES	10/04/2023 a 09/04/2024	29/04/2024 a 28/05/2024

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE2E53C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 738 DE 10 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 04/05/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Sheyla Maris Nicareta, CRM: 16941-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 02/05/2024 a 28/10/2024.

NOME: JEANE DIAS SCHENOVEBER
CIRG Nº: 12406281-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80845-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:310E2065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 739 DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 10764/2024, de 23/04/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/ Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 13/05/2024, a Portaria nº 452/2022, de 05/04/2022, que concedeu função gratificada (Divisão da Proteção social Especial- CREAS – FG-02) à servidora abaixo especificada.

NOME: SIMONE DOS SANTOS
CIRG Nº: 9149184-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 9559-1
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A8F117AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 740 DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 10764/2024, de 23/04/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/ Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

(II) Considerando os Decretos nºs 27778 e 27779/2024, de 10/05/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 13/05/2024, função gratificada (Coordenação de Proteção Social Especial – FG-01) à servidora abaixo especificada.

NOME: SIMONE DOS SANTOS
CIRG Nº: 9149184-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 9559-1
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9AB6619A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 741 DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO – CRM 37.436-PR, através da Portaria nº 708/2024, de 06/05/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ELAINE FERREIRA DOS SANTOS
CIRG Nº: 8298338-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 9300-1
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 11/05/2024 a 14/06/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB87C45A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 742 DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO – CRM 37.436-PR, através da Portaria nº 709/2024, de 06/05/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ELIANE SEGURO
CIRG Nº: 7998444-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 4419-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 11/05/2024 a 07/06/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2FE67D2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 743 DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO – CRM 37.436-PR, através da Portaria nº 710/2024, de 06/05/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS
CIRG Nº: 8105177-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4567-3
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 11/05/2024 a 08/11/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7228355F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 744 DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO – CRM 37.436-PR, através da Portaria nº 711/2024, de 06/05/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LUCIANE MARTINS DE CAMARGO
CIRG Nº: 9301621-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 6754-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 11/05/2024 a 13/05/2024, quando deverá retornar ao trabalho em 14/05/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA584404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 745 DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO – CRM 37.436-PR, através da Portaria nº 712/2024, de 06/05/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LUIZ CARLOS HAMMERSCHMIDT
CIRG Nº: 3129425-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 81013-1
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 11/05/2024 a 12/07/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:051631C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 746 DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO – CRM 37.436-PR, através da Portaria nº 713/2024, de 06/05/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: RAFAEL LUCAS DE CAMARGO
CIRG Nº: 13400524-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81908-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 11/05/2024 a 12/05/2024, quando deverá retornar ao trabalho em 13/05/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CEDAA538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 747 DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO – CRM 37.436-PR, através da Portaria nº 714/2024, de 06/05/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ROSE APARECIDA COLACO DE LARA
CIRG Nº: 6532198-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1353-1
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 11/05/2024 a 14/06/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AEA44BFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 748 DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO – CRM 37.436-PR, através da Portaria nº 715/2024, de 06/05/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: CRISTIANE APARECIDA DE LARA FABIENSKI
CIRG Nº: 9196083-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 9273-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CATARINA KECHE RAMOS

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 23/04/2024 a 14/06/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:501BE96C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 749 DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 07/05/2024, fornecido pelo Doutor, Daniel Henrique Soldera, CRM: 36266-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DANIELI FERREIRA DA SILVA
CIRG Nº: 8724286-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 80946-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI MARIA DE LOURDES FERRAZ LEONARDI

Art. 2º - A perícia será realizada em 17/05/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE455475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 750 DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 622/2024, de 12/04/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARIA CRISTINA PEREIRA ALMEIDA
CIRG Nº: MG4824811 SSP/MG
MATRÍCULA: 8395-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 17/05/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:238570D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 751 DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 656/2024, de 23/04/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL
CIRG Nº: 6830419-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 8992-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 17/05/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B18A2934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 752 DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 221/2024, de 26/02/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARILDA DE JESUS PAZ CARDOSO
CIRG Nº: 6234577-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1082-1
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - A perícia será realizada em 17/05/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3AE6DDAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 753 DE 13 DE MAIO DE 2024

Determina o afastamento preventivo de servidor(a) do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 60 (sessenta) dias e da outras providências

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 9790/2024, de 15/04/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando a Portaria nº 676/2024, de 25/04/2024, publicada em Diário Oficial em 09/05/2024;

(III) Considerando o artigo Artigo 205 , da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º. DETERMINAR, o AFASTAMENTO PREVENTIVO do(a) servidor(a) municipal, G.A.D., do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no período compreendido entre 09/05/2024 a 07/07/2024, podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C7C0235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 754 DE 14 DE MAIO DE 2024

Designa junta médica de avaliação funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 1022/2024, de 12/01/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a capacidade laborativa de NEIVA IONE CORREA DA SILVA.

Amanda Mazzotti De Lacerda, brasileiro, médico, portador do RG nº 10910967-3/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 074.185.659-09 e no CRM nº 40.921/PR;

Hsu Mei O Ramos, Chinesa, médica, portadora do RG nº 6095343/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 410.517.424.-04 e no CRM nº 29131/PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 23/05/2024, às 15h, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3002D86B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 755 DE 14 DE MAIO DE 2024

Designa junta médica de avaliação funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 7993/2024, de 02/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 638/2024, de 18/04/2024, que designou a equipe médica, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a capacidade laborativa de LUELEN HOFFMANN DE JESUS.

Onde se lê:

Giovane Ithio Furlan Kondo, brasileiro, médico, portador do RG nº 10.374.097-5/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 062.497.329-85 e no CRM nº 37.436/PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 25/04/2024, às 15h30, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Leia-se:

Hsu Mei O Ramos, Chinesa, médica, portadora do RG nº 6095343/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 410.517.424.-04 e no CRM nº 29131/PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 23/05/2024, às 15h, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72EDA4ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 756 DE 14 DE MAIO DE 2024

Designa junta médica de avaliação funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 6808/2024, de 19/03/2024;

(II) Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 637/2024, de 18/04/2024, que designou a equipe médica, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a capacidade laborativa de ELAINE FANTIN MILDEMBERG.

Onde se lê:

Giovane Ithio Furlan Kondo, brasileiro, médico, portador do RG nº 10.374.097-5/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 062.497.329-85 e no CRM nº 37.436/PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 25/04/2024, às 15h30, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Leia-se:

Hsu Mei O Ramos, Chinesa, médica, portadora do RG nº 6095343/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 410.517.424.-04 e no CRM nº 29131/PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 23/05/2024, às 15h, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:97C2DB36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 757 DE 14 DE MAIO DE 2024

Designa junta médica de avaliação funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 8453/2024, de 04/04/2024;

(II) Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a capacidade laborativa de LUIZ JOSMAR MULLER.

Amanda Mazzotti De Lacerda, brasileiro, médico, portador do RG nº 10910967-3/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 074.185.659-09 e no CRM nº 40.921/PR;

Hsu Mei O Ramos, Chinesa, médica, portadora do RG nº 6095343/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 410.517.424.-04 e no CRM nº 29131/PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 23/05/2024, às 15h, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:499540C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 758 DE 14 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Regime de Trabalho Híbrido e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 24684/2023, de 25/10/2023, da Procuradoria Geral do Município;

(II) Considerando o Decreto nº 27339/2023, de 24/10/2023.

Art. 1º - CONCEDER, REGIME DE TRABALHO HÍBRIDO, ao servidor abaixo qualificado, sendo todas as segundas, terças e quartas-feiras trabalho presencial, e quintas e sextas-feiras trabalho remoto, a partir de 14/05/2024.

NOME: NEUTON RIBEIRO
CIRG Nº: 9266541-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 82240-1
CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84EAC220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 759 DE 14 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão/Revogação de Regime de Trabalho Híbrido e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo Digital nº 12036/2024, de 06/05/2024;

(II) Considerando o Decreto nº 27339/2023, de 24/10/2023.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 06/05/2024, a Portaria nº 48/2024, de 18/01/2024, que concedeu REGIME DE TRABALHO HÍBRIDO, à servidora abaixo qualificado.

NOME: CAMILA FRONZA DE CAMARGO
CIRG Nº: 7077793-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 81957-1
CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B83ADF3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 760 DE 14 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 08/04/2024, fornecidos pelo Doutor (a) Denilson Luiz Morais Junior, CRM: 33970-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 702/2024, de 06/05/2024, que designou o Doutor GUSTAVO PRADI ADAM, CRM nº 18.534 /PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor(a) LIDIANE WIGGERS DELPONTE:

Onde se lê:

Art. 2º - A perícia será realizada em 13/05/2024, a partir das 08h, na Rua Treze de Maio, 1947, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Leia-se:

Art. 2º - A perícia será realizada em 15/05/2024, a partir das 09h, na Rua Treze de Maio, 1947, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47AB7473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 761 DE 15 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e revogação de licença para tratar de interesses particulares e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o ofício nº 122/2024, de 19/03/2024, da Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 137 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 03/05/2024, a Portaria nº 945/2023, de 18/09/2023, que concedeu, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos ou remuneração.

NOME: CLEANDRO LOUIS CARNIERI
CIRG Nº: 6682570-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 9748-1
CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/
CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65D0C0C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 762 DE 15 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de avanço vertical para integrantes do quadro do magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017,**RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº5725/2024, de 08/03/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o(s) artigo (s) de nº (s) 36 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012.

Art. 1º -CONCEDER,AVANÇO VERTICAL à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/04/2024:

Matrícula	Funcionário - Descrição	Data de Admissão	Cargo - Descrição	Classe Atual	Classe Nova
1405-1	SANDRA APARECIDA SANTANA VIDAL	20/09/1994	EDUCADOR INFANTIL	B	C

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C840578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 763 DE 15 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 10495/2024, de 22/04/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/06/2024, a Portaria nº 1390/2022, de 22/11/2022, que concedeu função gratificada (Seção de Carteira de Trabalho – FG-03) à servidora abaixo especificada.

NOME: ARACELI DO ROCIO WAGNER DO NASCIMENTO
CIRG Nº: 9547689-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4757-2
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F2DB11C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 764 DE 15 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 10495/2024, de 22/04/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 03/06/2024, função gratificada (Seção de Carteira de Trabalho – FG-03) ao servidor abaixo especificado.

NOME: GUSTAVO DUARTE RIBEIRO
CIRG Nº: 13733706-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81749-3
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8CF4E8E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 765 DE 15 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 20/05/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 5385/2024, de 05/03/2024, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte.

NOME: PAULO CESAR FERREIRA VIEIRA
CIRG Nº: 4780224-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1269-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS E BUEIROS
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7D5F18F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 766 DE 15 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 09/05/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 12522/2024, de 09/05/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, o qual solicita a regularização de lotação.

NOME: JOAREZ GONCALVES DOS SANTOS
CIRG Nº: 8189370-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 9239-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES DE PACIENTES
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3BDF8104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 767 DE 15 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando processo digital nº 11987/2024, de 03/05/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: JOSE CARLOS ZIEMER PEREIRA
CIRG Nº: 8712215-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 81075-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/06/2024 a 30/06/2024, correspondente ao 60 (sessenta) dias restantes do período aquisitivo de 04/06/2018 a 03/06/2023, restando 30 (trinta) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B2E522F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 768 DE 15 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 3839/2024, de 20/02/2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

Considerando o (s) artigo (s) 110 ao 124 da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, férias funcionais, ao servidor abaixo especificado.

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
5102-3	ANDRE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	22/08/2022 a 21/08/2023	08/07/2024 a 06/08/2024

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C3B2EAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 769 DE 15 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 12345/2024;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: HELLIMEY DA SILVA RODRIGUES
CIRG Nº: 13485964-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 80975-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/06/2024 a 30/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2023, restando 30 (trinta) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EFCF24E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 770 DE 16 DE MAIO DE 2024

Dispõe de concessão/revogação de gratificação pela função de docência em classes especiais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 3985/2024, de 20/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61 e 63 da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 16/05/2024, à servidora abaixo qualificada, GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA EM CLASSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FG-M5 - 25%:

NOME: SANDRA MARA MAIER
CIRG Nº: 7119721-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 4599-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 07

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL CONTESTADO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC5C1423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 771 DE 20 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO – CRM 37.436-PR, através da Portaria nº 749/2024, de 13/05/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: DANIELI FERREIRA DA SILVA
CIRG Nº: 8724286-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 80946-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI MARIA DE LOURDES FERRAZ LEONARDI

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 07/05/2024 a 14/05/2024, quando deverá retornar ao trabalho em 15/05/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B9F7BAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 772 DE 20 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO – CRM 37.436-PR, através da Portaria nº 750/2024, de 13/05/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARIA CRISTINA PEREIRA ALMEIDA
CIRG Nº: MG4824811 SSP/MG
MATRÍCULA: 8395-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 18/05/2024 a 19/05/2024, quando deverá retornar ao trabalho em 20/05/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D8C25B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 773 DE 20 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO – CRM 37.436-PR, através da Portaria nº 751/2024, de 13/05/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL
CIRG Nº: 6830419-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 8992-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 18/05/2024 a 21/06/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:793FE91D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 774 DE 20 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO – CRM 37.436-PR, através da Portaria nº 752/2024, de 13/05/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARILDA DE JESUS PAZ CARDOSO
CIRG Nº: 6234577-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1082-1
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 18/05/2024 a 07/06/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7625E274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 775 DE 20 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 10524/2024, de 22/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, item da Portaria nº 701/2024, de 03/05/2024, que concedeu férias ao servidor **ARIEL APARECIDO FERNANDES**.

-
Onde se lê**:**

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
81067-1	ARIEL APARECIDO FERNANDES	04/06/2022 a 03/06/2023	02/05/2024 a 31/05/2024

Leia-se:

Art. 2º - Fica indenizado**,** conforme escala abaixo especificada, o período de férias dos servidores nominados:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Dias Indenizados
81067-1	ARIEL APARECIDO FERNANDES	04/06/2022 a 03/06/2023	30

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1BCDB478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 776 DE 20 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 10146/2024, de 17/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, item da Portaria nº 04/2024, de 03/01/2024, que concedeu férias ao servidor **WALDECIR MATHEUS DOS SANTOS**.

-
Onde se lê**:**

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
8303-1	WALDECIR MATHEUS DOS SANTOS	10/02/2022 a 09/02/2023	03/01/2024 a 01/02/2024

Leia-se:

Art. 2º - Fica indenizado**,** conforme escala abaixo especificada, o período de férias dos servidores nominados:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Dias Indenizados
8303-1	WALDECIR MATHEUS DOS SANTOS	10/02/2022 a 09/02/2023	30

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A03340D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 777 DE 20 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 9585/2024, de 12/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, item da Portaria nº 585/2024, de 09/04/2024, que concedeu férias à servidora **THAIS CRISTINA SUPLICY CASTILHO**.

-
Onde se lê**:**

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
8789-1	THAIS CRISTINA SUPLICY CASTILHO	01/09/2022 a 31/08/2023	15/04/2024 a 29/04/2024

Leia-se:

Art. 2º - Fica indenizado**,** conforme escala abaixo especificada, o período de férias dos servidores nominados:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Dias Indenizados
8789-1	THAIS CRISTINA SUPLICY CASTILHO	01/09/2022 a 31/08/2023	15

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D28A166D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 778 DE 20 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a designação de comissão de sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 28040/2023, de 05/12/2023, da Procuradoria Geral do Município;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituirem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA de n° 01 - 05 - 2024, visando a apuração dos fatos descritos no Processo acima mencionado, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

NOME: JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
CIRG Nº: 14777495-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4768-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

NOME: LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA
CIRG Nº: 6952850-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 833-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOME: TALLES BAUMGARTNER XAVIER
CIRG Nº: 10506577-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9963-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B006FEBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 779 DE 20 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a substituição de membros para compor Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o ofício nº s/nº, de 14/05/2024, da Comissão Processante nº 01-04-2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada, como membro da COMISSÃO PROCESSANTE de n° 01-04-2024, instituída pela Portaria nº 676/2024, de 25/04/2024, em substituição à servidora CAROLINE MURBACK BORA.

NOME: LARISSA SILVEIRA DO NASCIMENTO
CIRG Nº: 10830475-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 81359-1

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:02024FFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 780 DE 20 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a designação de comissão de sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 10831/2024, de 24/04/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituirem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA de n° 02 - 05 - 2024, visando a apuração dos fatos descritos no Processo acima mencionado, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

NOME: LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA
CIRG Nº: 6952850-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 833-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOME: CAROLINE MURBACK BORA
CIRG Nº: 12821743-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 10112-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME: TALLES BAUMGARTNER XAVIER
CIRG Nº: 10506577-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9963-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B52A349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 781 DE 20 DE MAIO DE 2024

Determina o afastamento preventivo de servidor(a) do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 60 (sessenta) dias e da outras providências

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 10831/2024, de 24/04/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o artigo Artigo 205 , da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º. DETERMINAR, o AFASTAMENTO PREVENTIVO do(a) servidor(a) municipal, C.L.K., do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no período compreendido entre 20/05/2024 a 18/07/2024, podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E630E72E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 782 DE 20 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a designação de comissão de sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 27238/2023, de 23/11/2023, da Procuradoria Geral do Município;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituirem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA de n° 03 - 05 - 2024, visando a apuração dos fatos descritos no Processo acima mencionado, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

NOME: LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA
CIRG Nº: 6952850-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 833-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOME: CAROLINE MURBACK BORA
CIRG Nº: 12821743-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 10112-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME: PRISCILA PADILHA PAIS
CIRG Nº: 9400751-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 3799-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:98B76941

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 783 DE 20 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de abono permanência e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 11051/2024, de 26/04/2024, bem como o parecer datado de 14/05/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 44, § 1º e § 2º da Lei Municipal 2183/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, ao servidor abaixo qualificado, a partir de 28/04/2024, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal:

NOME: ISABEL PEREIRA DE MEDEIROS
CIRG Nº: 6149586-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 563-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 28/04/2024, data em que o servidor faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E736702D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 784 DE 20 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de abono permanência e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 10881/2024, de 24/04/2024, bem como o parecer datado de 14/05/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 44, § 1º e § 2º da Lei Municipal 2183/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, ao servidor abaixo qualificado, a partir de 10/02/2024, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal:

NOME: MARIA DE JESUS DE LIMA GRIBNER
CIRG Nº: 4263635-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 989-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 10/02/2024, data em que o servidor faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:41FEAEB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 785 DE 21 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico de 10/05/2024, emitido pelo Dr. Giovane Ithio Furlan Kondo, CRM: 34436-PR

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 14/05/2024, a Portaria nº 878/2023, de 01/09/2023, que concedeu função gratificada (Divisão Vigilância em Saúde – FG-02) à servidora abaixo especificada, em substituição à servidora LUCIANE MARTINS DE CAMARGO, que estava afastada por Licença para Tratamento de Saúde.

NOME: JULIANE APARECIDA DO VALE
CIRG Nº: 10128109-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 8396-1
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL TÉCNICO DE SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1C65B86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 786 DE 21 DE MAIO DE 2024

Designa junta médica de avaliação funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 11087/2024, de 26/04/2024;

(II) Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a capacidade laborativa de HELLIMEY DA SILVA RODRIGUES.

Amanda Mazzotti De Lacerda, brasileiro, médico, portador do RG nº 10910967-3/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 074.185.659-09 e no CRM nº 40.921/PR;

Hsu Mei O Ramos, Chinesa, médica, portadora do RG nº 6095343/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 410.517.424.-04 e no CRM nº 29131/PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 23/05/2024, às 15h, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:763F7B60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 787 DE 21 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 11820/2024, de 02/05/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 29/04/2024.

NOME: VANESSA UKAN ZELA OLIVA
CIRG Nº: 12872622-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 9275-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL
LOCAL DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIN HAMMERSCHMIDT

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C6FA9A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 788 DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 387/2024, de 25/03/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: BRUNA MURBACK BORA
CIRG Nº: 9590162-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80917-1
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CAPS

Art. 2º - A perícia será realizada em 24/05/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:826AC22B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 789 DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 620/2024, de 12/04/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DANIELE CRISTINE CAMARGO DA SILVA
CIRG Nº: 5315200-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 6555-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ LÍDIA

Art. 2º - A perícia será realizada em 24/05/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3033C41C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 790 DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 14/05/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Daniel Henrique Soldera, CRM: 36266-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI
CIRG Nº: 9859583-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 2405-3
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - A perícia será realizada em 24/05/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CEEEEAA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 791 DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 14/05/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Daniel Henrique Soldera, CRM: 36266-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI

CIRG Nº: 9859583-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 2405-4
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - A perícia será realizada em 24/05/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA8E837A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 792 DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 01/05/2024 e 15/05/2024, fornecidos pelos (as) Doutores (as) Leandro Alves Garcia Bortoluzzi Daniel, CRM: 45192-PR, e Marcelo Pereira, CRM: 13522-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: GUILHERME GONCALVES PACHECO DOS SANTOS
CIRG Nº: 10496732-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 6070-2
CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 24/05/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11D8C857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 793 DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 14/05/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Alfredo Ehlke Moreira, CRM: 22160;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ROSEMERY DA SILVEIRA BIANCHINI
CIRG Nº: 3081769-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 81094-1
CARGO: BIBLIOTECÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 24/05/2024, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/05/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:257FB63D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 794 DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 13477/2024, de 16/05/2024;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: JAILMA BARBOSA MENDES
CIRG Nº: 7829642-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 8217-1
CARGO: SECRETÁRIA

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR PEDRO PASSOS LEONI

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/02/2024 a 30/04/2024, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 06/09/2022.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB19A594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 795 DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 003/2024, de 09/05/2024, da Comissão Sindicante nº 02-03-2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 203, inciso III, da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante n° 02-03-2024, designada pela Portaria nº 358/2024, de 19/03/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF39C218

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 30, DE 03 DE JUNHO DE 2024

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a servidora abaixo relacionada, portadora da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

DAMARIS PORTES TEIXEIRA
CNH: 06505474879
CPF: 068201399-42

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, a condutora relacionada do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 03 de junho de 2024.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Damaris Portes Teixeira, matrícula Nº 10455-2, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 29 de maio de 2024.

DAMARIS PORTES TEIXEIRA
CPF: 06820139942

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F592C2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 31, DE 03 DE JUNHO DE 2024

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o servidor abaixo relacionado, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para

os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

VINICIOS CARDOSO HAMMERSCHMIDT
CNH:08306092475
CPF:104190109-71

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o condutor relacionado do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 03 de junho de 2024.
JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO

Secretário Municipal de Saúde e
Desenvolvimento Social

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Vinicios Cardoso Hammerschmidt, matrícula Nº 81449, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 29 de maio de 2024.

VINICIOS CARDOSO HAMMERSCHMIDT
CPF: 10419010971

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:497401AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 017/2024
Procedimento Licitatório nº. 39/2024
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS.
DATA DE ABERTURA: 17 de Junho de 2024 as 13:30 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 100.699,20 (Cem Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 03 de Junho de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:033526AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 018/2024
Procedimento Licitatório nº. 40/2024
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 330 (TREZENTOS E TRINTA) METROS CÚBICOS DE CONCRETO USINADO 25 MPA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E PONTES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO.
DATA DE ABERTURA: 18 de Junho de 2024 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 205.533,90 (Duzentos e Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Três Reais e Noventa Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 03 de Junho de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:A65341E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 016/2024
Procedimento Licitatório nº. 38/2024
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E MEIO FIO COM TINTA ACRÍLICA EM RUAS LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PARANÁ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, PROJETO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA.
DATA DE ABERTURA: 17 de Junho de 2024 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 315.289,70 (Trezentos e Quinze Mil Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 03 de Junho de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:6AC6FA7D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 19/2024
Procedimento Licitatório nº. 41/2024
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 75 LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, BRAÇOS E RELÉS FOTO CONTROLADORES ELETRÔNICOS, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA VIA – NBR 5101:2018, A SER ENTREGUE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DE ABERTURA: 18 de Junho de 2024 as 13:30 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por lote

VALOR GLOBAL: R$ 70.482,00 (Setenta Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais)
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 03 de Junho de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:F1A36B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 27/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 27/2024
O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme Edital nº 01/2022.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

NUTRICIONISTA				
INSCRIÇÃO	NOME	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0010679	LUCAS COLLITO MARTINS	61,00	61,00	4º

Laranjal/PR, 03 DE JUNHO DE 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal - PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta Salário no SICREDI – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:DB15AB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 199/2024

PORTARIA N° 199/2024

SUMULA: Exonera servidor de Cargo EFETIVO e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do servidor GUILHERME CHEREPA, inscrito no CPF n° 116.402.329-23, ocupante do cargo eletricista de automóvel.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 dias do mês de Junho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:1F2F6E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 200/2024

PORTARIA N° 200/2024

SUMULA: Exonera servidora de Cargo EFETIVO e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da servidora EDILAINE BRUGGE, inscrita no CPF n° 077.815.569-25, Ocupante do Cargo de Professora.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 dias do mês de Junho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:0C456C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 201/2024

Portaria n°201/2024

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica designada o servidor DECIO MACHADO, ocupante do cargo Efetivo de veterinário, portador da carteira de identidade sob nº7.191.290-6 e CPF: 030.837.749-40, para autoridade sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 dias do mês de Junho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:4C631307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
PUBLICA RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 11/2024, de 15 de fevereiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o Resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2024.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2024

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza e higiene para suprir o almoxarifado, objetivando a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Loanda/PR durante o exercício financeiro de 2024, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme termo de referência.

MELHOR PROPOSTA APRESENTADA: TOPLINE – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA
CNPJ Nº 02.846.505/0001-05
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 4.038,20 (quatro mil e trinta e oito reais e vinte centavos)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital bem como Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.**

Loanda, 03 de junho de 2024.

RENATO YUJI OBANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:6F241D95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº103/2024-PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda, Estado do Paraná, com sede à Rua Mato Grosso, nº 354 , inscrito no CNPJ/MF nº nº 76.972.074/0001-51, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Prefeito Municipal Sr. José Maria Pereira Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.045.879-8 e do CPF/MF nº 389.032.969-15, e

CONTRATADA: Longuini Indústria e Comércio de Pavimentações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 323, nº 4300, KM 271, Gleba nº 04, na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP:87.400-000, Telefone: (44) 2020-9340, inscrita no CNPJ/MF nº 03.716.753/0001-96, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. André Luiz Longuini, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº. 300, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, CEP:87.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.524.151-8 SESP-PR, e do CPF/MF nº. 024.752.929-03.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução de Pavimentação asfástica em vias urbanas em CBUQ com área de 3.810,86 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização,

sinalização de trânsito, ensaios tecnológico e placa de obra, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Concorrência Eletrônica nº 007/2024 – PML, fornecida pela CONTRATANTE.

VALOR: R$ 586.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 07.003.15.451.0017.1017.4.4.90.51.00.00 - 31954 e 01000 - OBRAS E ISNTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 185 (cento e oitenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 370 (trezentos e setenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Loanda, 29 de maio de 2024.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANDRÉ LUIZ LONGUINI
Longuini Indústria e Comércio de Pavimentações LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8E9A3411

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº065/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº 065/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº111/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº013/2022-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº005/2022-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: A. SAID NETO - ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **A. SAID NETO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Fioravante Marcos Marini, nº 269, CEP: 87.900-000, Telefone: (44) 3425-2194, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CPNJ nº 11.369.364/0001-60, neste por seu representante legal, Senhor Ali Said Neto, brasileiro, médico, portador do RG nº 3.203.602-3 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 557.746.879-53, residente e domiciliado na Rua Fioravante Marcos Marini, nº 269, na cidade de Loanda, Estado do Paranádoravante denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº065/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº065/2022-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de serviços médicos complementares (médico psiquiatra), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº65/2022-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº065/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 12/05/2025.

CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

Ordem	Descrição dos Serviços	Carga horária mensal por profissional	Menor Valor	
			Valor Unt. Mensal por profissional	Valor Total
1	MÉDICO PSIQUIATRA	20 HRS	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00
				R$ 144.000,00

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), para R$432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) pela prestação de mais 12(doze) meses dos serviços credenciados, sendo:
R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), referente a Contratação Inicial no período de 12/05/2022 à 12/05/2023;
R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), referente a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo perído de 13/05/2023 à 12/05/2024.
R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), referente a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo perído de 13/05/2024 à 12/05/2025.

CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 10 de maio de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ALI SAID NETO
A. Said Neto ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7DF56AFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 435/2024

PORTARIA Nº. 435/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **NEIDE STOCCO,** ocupante do cargo efetivo EDUCADOR INFANTIL, matrícula 965828, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42,

da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido até 24/05/2024, devendo retornar ao trabalho em 25/05/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:140EB20C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 436/2024

PORTARIA Nº. 436/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3178/2024 de 23/05/2024;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ANA PAULA LUCAS PEREIRA,** matrícula nº. 966062, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 11/04/2011 a 10/04/20216, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 07/06/2024 a 04/09/2024, devendo retornar em atividade em 05/09/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:873646AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 437/2024

PORTARIA Nº. 437/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 3054/2024 de 17/05/2024;

RESOLVE:

Alterar, a data de início da Licença Premio concedida a servidora **ALESSANDRA COLA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 57031, ocupante do cargo de provimento efetivo de DENTISTA-PSF, referente ao período de trabalho prestado entre 30/06/2014 a 01/08/2018 E 01/04/2020 a 27/02/2021, nos termos do parágrafo II, artigo 98, da Lei Municipal nº.003/92, fracionada nas seguintes condições:

30 (trinta) dias a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024;
60 (sessenta) dias a partir de 04/11/2024 a 01/01/2025;

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D395A00A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 438/2024

PORTARIA Nº. 438/2024

Sumula – Retifica e ratifica a portaria nº 342/2024 de 15/04/2024**.**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:
Retificar e ratificar a portaria nº. 342/2024 de 15/04/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Conceder a servidora **DANIELE GARCIA FERMINO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº. 966915, férias pelo período de trabalho prestado entre 05/05/2023 a 04/05/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 06/05/2024 a 25/05/2024;
10 (dez) dias de descanso pelo período compreendido entre 11/12/2024 a 20/12/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:81F793E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 439/2024

PORTARIA Nº 439/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o requerimento e o atestado médico;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MONICA DE ANDRADE RAMALHO,** matricula nº. 966506, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, **120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 17/05/2024 a 13/09/2024**, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), **acrescido de mais**

60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 14/09/2024 a 12/11/2024, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9BA99340

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 440/2024

PORTARIA Nº. 440/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 17/05/2024;

Resolve:

Conceder a servidora **GREZIELE ZAVATIN LOLI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, matrícula nº. 966174, férias pelo período de trabalho prestado entre 11/01/2023 a 10/01/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 01/07/2024 a 20/07/2024;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 21/07/2024 a 30/07/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8B795F49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 441/2024

PORTARIA Nº.441/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Portaria nº. 003/2024 de 03/03/2024, que suspendeu o usufruto das férias da servidora Cilene Pereira de Moura;

RESOLVE:

Conceder a servidora **CILENE PEREIRA DE MOURA**, matrícula 966653, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, o usufruto dos 30 (trinta) dias de férias pelo período de trabalho prestado no ANO LETIVO 2023, concedida através da portaria nº 766/2023 de 08/12/20223, a partir de 12/06/2024 a 11/07/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:191E6FDF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 442/2024

PORTARIA Nº. 442/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **FABIO ROBERTO OLIVERIO CHRISTIANO,** ocupante do cargo efetivo DENTISTA-PSF, matrícula 57111, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido até 02/06/2024, devendo retornar ao trabalho em 03/06/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:198C0295

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 443/2024

PORTARIA Nº. 443/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **LUCIELENE BEZERRA AMORIM DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo EDUCADOR INFANTIL, matrícula 966119, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 28/05/2024 a 22/06/2024, devendo retornar ao trabalho em 23/06/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:98B227D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 444/2024

PORTARIA Nº. 444/2024

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 01/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Considerando o item 5.1 do Edital de Abertura 01/2023, que trata da reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PCD) ;

Resolve:

Nomear o Senhor **PAULO RIBEIRO DE SOUZA,** RG. nº. 4.911.241-6 SESP/PR e CPF/MF nº. 626.501.149-91, 1º colocado da vaga de Pessoa com Deficiência (PCD), (53º colocado ampla concorrência), no cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-B, Grupo Ocupacional Administrativo – GOA, Classe XII, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 2.615,37 (dois mil seiscentos e quinze reais e trinta e sete centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:16BD7DA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
ERRATA PORTARIA Nº 009/2024-L

Errata
Na Portaria nº 009/2024-L, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ-AMP no dia 28/05/2024, edição 3032.
Onde se: Lê:
Portaria nº 009/2024-L
Leia-se:
Portaria nº 008/2024-L

Câmara Municipal de Lobato, aos 03 dias de junho de 2024.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:E4E2DE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA/PEDREIRO/PINTURA PREDIAL, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, ROÇADA, CAPINA, TAPA BURACO, ENTRE OUTROS.
PROCESSO ADM.: 41/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 015/2024.
DATA DA SESSÃO: 24/06/2024 às 09h00min.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 05/06/2024, até às 08h20min do dia 24/06/2024.
TIPO: Menor Preço por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
LOCAL: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

*Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
O valor máximo estimado para esta licitação é de **R$ 1.328.098,00** (**Um milhão trezentos e vinte e oito mil e noventa e oito reais**), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01 do Edital).
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**

Lobato/PR, 03 de junho de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Decreto Nº. 133/2023 de 21 de Agosto de 2023

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:AF187FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 208/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024 LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDEMIR SGOTTI NAVARRO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** ao servidor público municipal **Valdemir Sgotti Navarro,** portador do RG. nº. 4.027.905-9/SSP-PR e CPF nº. 538.833.309-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Operário Braçal**, com carga horária semanal de 40 horas, lotado no **Departamento Municipal de Limpeza e Serviços Urbanos**, a serem usufruídas de **03/06/2024 a 31/08/2024**, referente ao período aquisitivo de **12/08/2027 a 09/08/2012**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0FB2609D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2024

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 23/04/2024, do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** o Sr. **OCIMAR MESSIAS BARRETO DE ANDRADE**, RG nº 12.481.691-2 e CPF 079.892.279-67.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 23 de abril de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:0ACFBF2B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - NOMEAR a partir de 03 de junho de 2024, a Sta. **EVELLYN LUQUE MEIER,** portadora da Cédula de Identidade RG 57.909.162-4 – SP e CPF 109.935.669-52, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO,** conforme Art. 80 e 84, Anexo III e V - **S**ímbolo CC-2, da Lei Municipal nº 06/2017 de 04.05.2017.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 03 de junho de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:5E85A57A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2024

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 03/06/2024, do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,** o Sr. **ALESSIO FELISMINO DE OLIVEIRA**, RG nº 7.664.404-7 e CPF 024.251.249-69.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 03 de junho de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:15547FE8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2024

SÚMULA: Nomear Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - Nomear o Sr. **CELIO FERREIRA DOS SANTOS**, RG nº 7.582.584-6 – PR e CPF 310.511.278-23, **a partir de 03 de junho de 2024**, para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, conforme Leis Municipais nº 06/2017 de 04.05.2017 e Lei nº 02/2016 de 20.01.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 03 de junho de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:D84CB570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 20/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 17/2024, devidamente publicado em 23/05/2024.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, alterada pela lei nº 05/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
NELSON LUCIO DE BARROS	30	12/02/1968	11º
FRANCISCO ELIRIO PEREIRA SANTOS	30	18/03/1968	12º
SILAS PERERIRA MESQUITA	30	24/08/1968	13º
JOAO CARLOS DA SILVA	30	09/05/1969	14º
ROMERI BARBOSA DE SOUZA	30	27/02/1970	15º
NOME	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ANGELICA MASSARO	45	21/11/1989	11º
SANDRA ALEXANDRE CARDOSO	45	05/11/1990	12º
VANESSA APARECIDA FAGUNDES	45	04/01/1991	13º
CAMILA APARECIDA PEREIRA	45	21/11/1997	14º
MARIA APARECIDA DE BARROS LODI	45	15/02/1998	15º

Os aprovados acima, deverão comparecer no Almoxarifado, nesta Cidade, **no dia 04 de junho de 2024 as 07:00 da manhã** munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.
- **Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física e Conta Bancaria;**
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 03 de junho de 2024

TATIANE LINO MIGUEL
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria:127/2022

Publicado por:
Sabrina Thomaz da Hora
Código Identificador:D1337E65

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO

"ITEM N° 189 – CONTRATO N° 50/2024"
PL nº 20/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA,
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME ANEXO I.
- ITEM ANULADO:
SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR 30LT C/ 100 - BR 0345587
- VALOR DO ITEM:
R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais)
- VALOR DO CONTRATO REDUZIDO:
R$ 72.069,80 (setenta e dois mil e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
OBS: A PEDIDO DA EMPRESA O ITEM N° 189 FOI ANULADO DO CONTRATO, SEGUNDO EMPRESA O MESMO FOI COTADO ERRONEAMENTE, ASSIM PASSANDO O MESMO PARA O SEGUNDO COLOCADO.
Vigência: 20/05/2024 – 19/05/2025
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 03 de JUNHO de 2024.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:C489D332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento e instalação de 280 (duzentos e oitenta) metros de grade de proteção para playgrounds.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 04 de junho de 2024 até às 09h00min do dia 18 de junho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 18 de junho de 2024.

PREGÃO: às 10h00min do dia 18 de junho de 2024.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 04/06/2024.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03/06/2024.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:B80373EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de de aparelho de ultrassom a ser utilizado nos atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 04 de junho de 2024 até às 13h00min do dia 18 de junho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h00min às 14h00min do dia 18 de junho de 2024.

PREGÃO: às 14h00min do dia 18 de junho de 2024.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 04/06/2024.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03/06/2024.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:A8FC53C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de uma escavadeira hidráulica.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 04 de junho de 2024 até às 09h00min do dia 19 de junho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 19 de junho de 2024.

PREGÃO: às 10h00min do dia 19 de junho de 2024.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 04/06/2024.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03/06/2024.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:64A4DCA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** 004/2024 com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Divino Espírito Santo, localizada na Rua Tiradentes-Sul, N° 239-SE, Centro - Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 04 de junho de 2024 até às 09h00min do dia 20 de junho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 20 de junho de 2024.

ETAPA DE LANCES: às 10h00min do dia 20 de junho de 2024.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bllcompras.org.br a partir de 04/06/2024.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03/06/2024.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:D6E70001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.174 DE 03 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.174 de 03 de junho de 2024.

Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, **ANA PAULA NOS, RG n° 11.***.***-6/PR,** cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 04 de junho de 2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, homologado pelo Decreto nº 916/2024 de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:525D29F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.175 DE 03 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.175 de 03 de junho de 2024.

Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

DECRETA

Art. 1º - Fica contratada, **CLAUDINEIA EDUARDA GOLENIA, RG n° 15.***.***-3/PR,** cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 04 de junho de 2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, homologado pelo Decreto nº 916/2024 de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:FDFC2F06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.176 DE 03 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.176 de 03 de junho de 2024.

Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei

Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

DECRETA

Art. 1º - Fica contratada, **RAFAELI APARECIDA DA LUZ, RG nº 12.***.***-4/PR,** cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 04 de junho de 2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, homologado pelo Decreto nº 916/2024 de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:6FDAFA43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.177 DE 03 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.177 de 03 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Fly 0001796/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora DANIELE FATIMA BALHUK, matrícula nº 4.310, do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 04 de junho de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:34184D86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.178 DE 03 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.178 de 03 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **ELIANA ALVES, RG nº 6.***.***-8/PR,** Professor, Nível A – I, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 04 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:D7922D54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.179 DE 03 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.179 de 03 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **DANIELE FATIMA BALHUK, RG nº 13.***.***-0/PR,** Professor, Nível A – I, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 04 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:42A5AF34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 019.2024 PSS 005.2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 019.2024
PSS 005.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

CNPJ: 75.654.566/0001-36

CONTRATADO: ANA PAULA NOS, **RG nº** 11.***.***-6/PR;

OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 04 de junho de 2024 à 04 de junho de 2025;

Processo Seletivo Simplificado 005/2023.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H,

DECRETO DE NOMEAÇÃO: 1.174/2024 de 03 de junho de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 03 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:46681591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 020.2024 PSS 005.2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 020.2024
PSS 005.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

CNPJ: 75.654.566/0001-36

CONTRATADO: CLAUDINEIA EDUARDA GOLENIA, **RG nº 15.***.***-3/PR;**

OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 04 de junho de 2024 à 04 de junho de 2025;

Processo Seletivo Simplificado 005/2023.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H,

DECRETO DE NOMEAÇÃO: 1.175/2024 de 03 de junho de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 03 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:9B5DC3A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 021.2024 PSS 005.2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 021.2024
PSS 005.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

CNPJ: 75.654.566/0001-36

CONTRATADO: RAFAELI APARECIDA DA LUZ, **RG nº 12.***.***-4/PR**;

OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 04 de junho de 2024 à 04 de junho de 2025;

Processo Seletivo Simplificado 005/2023.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H,

DECRETO DE NOMEAÇÃO: 1.176/2024 de 03 de junho de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 03 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:B79DF64B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.180 DE 03 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.180 de 03 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora LORENA APARECIDA SOARES, do cargo de Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de junho de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de junho de 2024

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:A62E4FC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.181 DE 03 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.181 de 03 de junho de 2024.

Súmula: Nomeia Agente Político e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) cargo de Secretário (a) Municipal de Saúde BEATRIZ TOMAL, Simbologia DS, a partir de 04 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:E7D36A13

SECRETARIAS MUNICIPAIS
DECRETO N.º 1.182 DE 03 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.182 de 03 de junho de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Mallet/PR.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aprovada a implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Mallet.
Art. 2º. Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação (Anexo I), denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral.
Art. 3º. A Administração Municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 1032 de 25 abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I
POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

I. DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

I.I INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do município de Mallet, está localizada na Rua Major Estevão, n. 198, Centro, Telefone: 3542-2398/3542-1887, E-mail: educacao@mallet.pr.gov.br. A Rede Municipal de Ensino é composta por 8 (oito) instituições, sendo 2 (dois) Centros Municipais de Educação Municipal de Educação Infantil (CMEI) e 6 (seis) Escolas Municipais. O município tem 1.281 alunos matriculados neste ano de 2024 na rede municipal de ensino, sendo 433 alunos na Educação Infantil, 786 alunos no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e 62 alunos no Atendimento Educacional Especializado.
Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma: Os municípios ficaram responsáveis pela Educação Infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano e o Estado ficou responsável pelo Ensino Fundamental II, 6º ao 9º ano, e Ensino Médio.
Do total de alunos da rede municipal matriculados em 2024, 30 alunos da educação Infantil de 3 anos, estão matriculados no Programa de Educação em Tempo Integral. Porém, cabe destacar que antes da adesão e pactuação do Programa Educação em Tempo Integral, o município já realizava a oferta de Educação Infantil 0 a 2 anos em período integral, com um total de 31 matriculas em 2024. Totalizando assim de 61 matrículas nesse ano letivo.

I.II CONTEXTUALIZAÇÃO

Mallet é um município localizado no Estado do Paraná, que apresenta características socioeconômicas peculiares. Sua economia é baseada principalmente na agricultura, com destaque para a produção de grãos, principalmente soja e milho, além da atividade pecuária, especialmente a criação de gado de corte e leiteiro. A presença de pequenas propriedades rurais é uma característica marcante da região.
Nos últimos anos a localidade teve crescimento físico e econômico, novas empresas se estabeleceram o que ocasionou melhor condição de vida às pessoas que nele vivem. A rede atende alunos filhos de agricultores advindos da área rural do município, operários autônomos, trabalhadores da construção civil, do comércio, servidores públicos, e na sua maioria filhos de funcionários da empresa Softys Sepac e da empresa Agroflorestal ambas instaladas no bairro Vila Caroline.
No que diz respeito ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), Mallet apresenta índices que refletem a realidade socioeconômica do município. O IDH é uma medida composta que considera três dimensões do desenvolvimento humano: saúde, educação e renda. Em relação ao Trabalho e Rendimento, Mallet em 2021, apresentou um salário médio mensal de 2,2 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 26,58%. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, A cidade possuía 35,7% da população nessas condições, o que o colocava na posição 122 de 399 dentre as cidades do Estado e na posição 3418 de 5570 dentre as cidades do Brasil. Na educação, os dados do ano de 2010 nos indicam que a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 98,5%. Em relação ao IDEB, no ano de 2021, o IDEB para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental na rede pública era 6,7 e para os Anos Finais, de 5,7.
Os índices educacionais, como o Índice de Frequência Leitora (IFL) e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), fornecem uma visão abrangente do desempenho escolar e da qualidade da educação oferecida na Rede Municipal. No entanto, os resultados desses índices podem variar consideravelmente entre as escolas, refletindo as disparidades socioeconômicas e estruturais existentes.
Além disso, a proficiência dos estudantes nas avaliações externas como na Avaliação de Fluência, para as turmas de 2º ano, no ano de 2023, a rede apresentou na avaliação diagnóstica 4.6, formativa 5.3 e na somativa 7.0. Em 2024 na primeira avaliação realizada, o município obteve o índice de 5,9, alcançando o segundo lugar entre os município da regional do Núcleo Regional de Educação de Irati. O significativo avanço da rede nos resultados obtidos, permitiu que o município de Mallet, contribuísse para que o Núcleo de Irati alcançasse a nível estadual, o primeiro lugar no ano de 2024 no Índice de Fluência Leitora.
Na Prova Paraná, aplicada para os alunos de 5º ano, no ano de 2023, o município apresentou uma média de aproveitamento de 67,09%. Na primeira Edição 2024, o município de Mallet obteve um desempenho de 78,38%, o que demonstra que o município vem ampliando gradativamente os índices de desempenho na avaliação ano após ano.
No que diz respeito ao resultados da Prova Paraná Mais 2023, os índices de proficiência são os seguintes: 2º ano- 677 Língua Portuguesa e 595 Matemática; 5º ano- 237 Língua Portuguesa e 248 Matemática. A partir dos resultados obtidos, o município em conjunto com as escolas realizam o replanejamento das ações com vistas a fortalecer o processo de ensino aprendizagem na rede, evidenciando as potencialidades e trabalhando para superar as fragilidades observadas.
Cabe destacar que as avaliações que abrangem a Prova Paraná, Prova Paraná Mais e Avaliação de Fluência, integram o Programa Educa Juntos instituído no Estado do Paraná, por meio da Lei n.21.323 de 20 de dezembro de 2022, que prevê no Artigo 4º, item 2 do parágrafo II “Realização das avaliações de desempenho e diagnóstico definidas como obrigatórias pela Secretaria de Estado da Educação- SEED”. Com o Educa Juntos, Estado e Municípios assumem o compromisso de trabalharem em regime de colaboração para que as redes de ensino municipais e estadual ofereçam um ensino de qualidade para os estudantes do Paraná.
Além desses índices, o município desenvolve anualmente a avaliação interna municipal, para alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, em duas etapas, contemplando os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, sendo realizada a avaliação diagnóstica e a avaliação formativa. No ano de 2023, o município obteve um aproveitamento de 76,27% na Avaliação Diagnóstica e 84,41% na Avaliação Formativa, na primeira edição de 2024, o resultado obtido foi de 79,10%. Essas avaliações fornecem insights sobre o domínio dos conteúdos e habilidades fundamentais pelos estudantes, mas também evidenciam lacunas que precisam ser abordadas no processo de planejamento escolar.
Diante desse cenário, os desafios a serem enfrentados são diversos, uma vez que almejamos constantemente evoluirmos na garantia de uma educação de qualidade, sendo assim, destacamos a necessidade de implementar políticas e práticas pedagógicas que promovam cada vez mais a equidade e a inclusão, reduzindo as disparidades no desempenho educacional entre os diferentes grupos de estudantes. Além disso, é fundamental continuarmos investindo em infraestrutura escolar adequada, recursos educacionais e formação continuada dos professores para garantir uma educação de qualidade para todos.
Diante disso, afirmamos que compreender a situação socioeconômica dos nossos estudantes, os índices educacionais e os desafios enfrentados pela rede de ensino é crucial para desenvolvermos

estratégias eficazes de melhoria da qualidade da educação e promoção do sucesso escolar de todos os estudantes.

I.III FUNDAMENTOS TEÓRICOS

A oferta da educação em Tempo Integral é fundamental para garantir uma abordagem pedagógica consistente e eficaz. A concepção de Educação Integral vai além do ensino puramente acadêmico, buscando promover o desenvolvimento pleno dos estudantes em todas as dimensões: cognitiva, socioemocional, cultural e física. Nesse sentido, o tempo ampliado proporcionado pelo período integral permite uma maior diversidade de atividades e experiências educativas, que vão desde o desenvolvimento de habilidades acadêmicas até o estímulo à criatividade, ao pensamento crítico, à autonomia e à formação cidadã.
A Educação em Tempo Integral pode contribuir significativamente para o processo de ensino aprendizagem ao oferecer mais oportunidades para a exploração de conteúdos curriculares, para a realização de projetos interdisciplinares, para a prática de atividades extracurriculares e para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais. Além disso, o tempo adicional permite uma maior individualização do ensino, possibilitando atender às necessidades específicas de cada aluno de forma mais eficaz.
A educação em Tempo Integral está prevista como meta no Plano Nacional de Educação e Plano Estadual de Educação discorrido na Meta 06 que prevê "oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica".
Além disso, a Base nacional Comum Curricular – BNCC é um dos documentos mais importantes na definição e regulamentação do currículo escolar. Estabelece os direitos de aprendizagem, os campos de experiência, as competências de cada área e componente curricular, as unidades temáticas e os objetos de conhecimento, tendo como compromisso central a promoção da Educação integral para o desenvolvimento humano global (PARANÁ, 2023).
Assim, observamos que a educação em Tempo Integral surge como uma oportunidade para refletir e estudar profundamente a eficácia das metodologias e práticas pedagógicas atuais. Nessa mudança de paradigma, é importante considerar o papel do trabalho e o desenvolvimento efetivo do estudante nas interações tanto dentro quanto fora do espaço escolar, desde que esses espaços sejam também ambientes de aprendizagem. Dessa forma, ao aderir à concepção de uma política pública intersetorial e construir uma rede colaborativa de serviços interdependentes, certamente será possível elevar a qualidade e eficácia da oferta da Educação (PARANÁ, 2023).
Ainda, no que se refere à avaliação da aprendizagem, é importante que ela esteja alinhada com os objetivos da educação integral, considerando não apenas o domínio de conteúdos acadêmicos, mas também o desenvolvimento de competências socioemocionais e a participação dos estudantes em atividades extracurriculares. A avaliação deve ser contínua, formativa e contextualizada, buscando valorizar o processo de aprendizagem, de modo a contribuir para o seu desenvolvimento integral.

II. Definição de estrutura e equipe técnica da secretaria responsável pela Política

A Portaria n.º 012 de 15 de abril de 2024, do Município de Mallet/ Paraná, constitui o grupo de trabalho para Criação da Política para Educação em Tempo Integral para as instituições da rede municipal de ensino do município de Mallet. O grupo de trabalho foi composto pelos seguintes membros: Secretário de Educação; Pedagoga; Psicopedagoga; Nutricionista; Psicóloga; Documentadora Escolar e Diretor de Transporte Escolar, todos com atuação na Secretaria Municipal de Educação de Mallet. O Grupo de Trabalho incumbiu-se de estudar as legislações vigentes na área, a fim de que fosse possível a construção da presente proposta.

III. Organização dos tempos/jornada escolar

O Município optou por realizar em 2024, a oferta de Educação em Tempo Integral em Turno Único, em que o estudante permanece na instituição de ensino por 9 (nove) horas diárias, totalizando 45 (quarenta e cinco) horas semanais. As atividades iniciam às 7:30 até às 11:30, com intervalo almoço e descanso dos alunos, nesse período de tempo também é designado um profissional para acompanhar os alunos. Posteriormente as atividades são retomadas às 12:30 até às 16:30.
A implantação da Educação em Tempo Integral será gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas. Na primeira fase da Educação Infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do Ensino Integral deverá prioriza crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno do neurodesenvolvimento, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa.
Na segunda fase da Educação Infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período integral deverá ser oferecido a todas as crianças, de forma gradativa conforme as possibilidades de ampliação de vagas anualmente.
No ensino Fundamental Anos Iniciais, a implantação da educação em tempo integral será primeiramente discutida em assembleia de pais e professores, que deverão autorizar a proposta e definir a forma de organização, se com turno único ou ampliação de jornada; conforme organização do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, conforme Orientação n. 05/2024, Item III, letra C. se turno único para toda a escola ou de maneira gradativa, ano por ano, ou por ciclos; se ampliação de jornada para crianças em situações prioritárias , para determinadas turmas da escola ou para escola toda; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral.
É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação da educação em tempo integral naquela comunidade escolar.
Em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral, independente da ter ou não atingido a Meta do PNE, o que deverá acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

a) até o ano de 2025 as matrículas na educação integral devem atingir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação.
No município de Mallet, até o ano de 2023, eram ofertadas vagas em turno integral para as turmas de Infantil 0 a 2 anos, matriculados no CMEI Pingo de Gente. No ano de 2024, com a pactuação no Programa Educação em Tempo Integral, via SIMEC, ocorreu a ampliação de vagas, passando a contemplar nesse ano letivo de 2024, 30 novas matrículas para atendimento de uma demanda de alunos do Infantil 3, matriculados no CMEI Anjo da Guarda, em 2 turmas. Isto significa que 4,76% dos alunos da rede municipal estão matriculados em Turno Integral, não atendendo o que determina a META 6 do Plano Nacional de Educação.

Enfatiza-se que a opção do município em iniciar a ampliação de vagas pela turma do Infantil 3, deu-se pelo fato de que a opção é realizar a ampliação de forma gradativa, ou seja, como já havia turno integral até o infantil 2 no município, optou-se por iniciar a ampliação por turmas de infantil 3, e assim, nos próximos anos, sucessivamente, em turmas de infantil 4, infantil 5 e, posteriormente ensino fundamental anos iniciais.
Cabe destacar que o número de vagas a serem ampliadas anualmente, são informadas via sistema do SIMEC, assim conforme pactuação, gradativamente serão contempladas novas turmas para educação em tempo integral.

b) a partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 10% (dez por cento) por ano, de modo que, em 2027, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos alunos estarão frequentando o ensino integral;

c) como última meta, foi proposto que, a partir do ano de 2035, a educação integral em tempo integral abranja 100% (cem por cento) dos alunos da rede municipal de ensino.

IV. Definição dos espaços e de suas melhorias

As instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 3/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria de Educação.
A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, através do respectivo Núcleo Regional da Educação. É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em Tempo Integral, tanto do Ensino fundamental, quanto da Educação Infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.
Na organização pedagógica, a Secretaria de Educação poderá incluir eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de Esportes, Cultura ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica. Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersetorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.
A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:
a) utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;
b) utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;

Compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada. A disponibilidade de materiais didáticos é feita através da Prefeitura Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e também adquiridos por meio da verba do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Governo Federal e da Associação de Pais Mestres e Funcionários (APMF). São adquiridos livros, jogos diversos, brinquedos e outros materiais pedagógicos. As salas de aula possuem brinquedos para uso diário, televisão para acesso aos conteúdos educativos e alguns jogos direcionados para uso de alunos com alguma necessidade educativa especial. O ambiente externo das instituições de ensino possuem parque infantil, cama elástica e piscina de bolinhas, que também segue cronograma de uso para que todos aproveitem os espaços de forma organizada, sendo ampliado o uso, e ainda incluída atividades motoras ao ar livre, uso de jogos e contação de histórias.
As condições físicas serão revistas periodicamente, para atender os alunos de forma eficiente com replanejamento da rotina diária, com inserção de horários diferenciados no períodos manhã e tarde, para contemplar os objetivos de estimulação e atender aos direitos de aprendizagem, respeitando o número de alunos por sala de acordo com as normativas vigentes. Os ambientes educativos das unidades escolares devem estar em condições estruturais adequadas e condizentes com as atividades que serão realizadas e proporcionar a congregação dos estudantes e sua participação em atividades de natureza cultural e artística, lúdica, física e de interação social, que ultrapassem os requisitos da sala de aula, como: espaços de mídias e biblioteca, com acervo físico e digital; espaço para atividades curriculares; espaço para alimentação; ambientes para estudos individuais e coletivos, em conformidade com a Proposta Pedagógica Curricular de cada instituição de ensino.
Como se trata de uma organização escolar que possibilita a ampliação do tempo de permanência no ambiente escolar, as atividades podem ser desenvolvidas em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar; mediante a utilização de equipamentos sociais, culturais e artísticos existentes; em parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo Projeto Político Pedagógico, como estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais, com possibilidade de aproveitamento dos programas ou atividades oferecidos pelos demais órgãos do Poder Executivo, desde que atendam os objetivos e constem na organização curricular executada.
A Secretaria Municipal de Educação deve organizar o transporte escolar dos alunos para ser adequado à realização das atividades dentro e fora da escola, desde que estejam alinhados às proposições educativas, bem como em atendimento às condições e possibilidades da família do estudante.
O Município deverá oferecer quatro refeições diárias aos alunos matriculados na educação integral, sendo um lanche na chegada dos alunos à instituição, outro no recreio, o almoço e um lanche no intervalo da tarde. Preferencialmente, os alunos matriculados em turno único, deverão fazer as quatro refeições na escola, inclusive o almoço. Os alunos matriculados em turno suplementar poderão optar pelo almoço com a família ou na instituição. Essa decisão deve ser acordada com os pais e registrada em ata no início de cada ano letvo.

V. Definição dos profissionais da educação e sua jornada

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe a Deliberação n. 02/2023/CEE e o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, caratê, balé, etc, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro profissional habilitado. Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.
Os docentes dedicam-se integralmente para a realização do trabalho de acordo com as normas emanadas pelas legislações vigentes, buscam formação continuada e participam dos cursos oferecidos pela SME, e outros cursos de formação que visam uma melhor qualidade de ensino. O corpo docente deverá exercer sua função, trabalhando em equipe, dialogando com os pais e incentivando os alunos a ter prazer em aprender, crescer e a melhorar como pessoas, proporcionando aulas dinâmicas e atividades diferenciadas. Os professores contarão também com a hora-atividade que corresponde a 6 (seis) horas semanais, perfazendo um total de 33%. A escola possui um diretor que responde pela escola de forma democrática e um coordenador pedagógico que auxilia na organização pedagógica. As escolas contarão com o apoio da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, acionando-a em todos os momentos que se fazem necessários.
A jornada mínima semanal de trabalho para o Profissional do Magistério em docência é vinte horas semanais, sendo quatorze horas relativas à hora-aula e seis destinadas à hora atividade, respeitando o limite mínimo de um terço da jornada para hora–atividade. A jornada máxima em docência é de quarenta horas semanais, sendo vinte e oito referentes à hora – aula e doze destinados à hora atividade, também seguindo o limite de um terço da jornada para hora-atividade.
Além disso, o quadro de profissionais abrange Agentes de Apoio Educacional, 20 ou 40 horas, contratados por meio de Processo Seletivo Simplificado e estagiários remunerados 20 ou 30 horas, que auxiliam nas turmas, nas linhas do transporte e demais atividades necessárias, oferecendo suporte e apoio aos professores, sem responsabilidade pela turma e não permanecendo sozinhos, sem a presença do professor responsável.
Caberá a Secretaria Municipal de Educação organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, reforça que a formação continuada do magistério é parte integrante e essencial da estratégia de melhoria permanente da qualidade da educação, pois visa a abertura de novos horizontes na atuação profissional.

VI. Definição das fontes de financiamento da Política

As fontes de financiamento da Educação em Tempo Integral é a 3044 e a 1044. Referente as dotações orçamentárias estão sendo verificadas as necessidades de aquisições de material pedagógico, ampliações de salas de aula e outras ações que serão pertinentes para serem devolvidas, a partir desse levantamento é tramitado um Projeto de Lei para aprovação na Câmara de Vereadores para que possa ser elaborado a dotação orçamentária.

VII. Diretrizes para a matriz curricular

O programa Escola em Tempo Integral, estabelecido pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, representa uma estratégia do Governo Federal, provida de fomento financeiro e apoio técnico, visando alcançar a meta 6 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014). Essa iniciativa aspira promover a criação de matrículas na educação básica em tempo integral.
A Educação Integral em Tempo Integral é uma organização escolar na qual o tempo de permanência dos estudantes na escola ou em outros ambientes externos, tenha a duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando no mínimo 1.400 (um mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias letivos e tem como finalidade a perspectiva do desenvolvimento e formação integral dos estudantes a partir de um currículo integrado, que amplia e articula diferentes experiências educativas, sociais, culturais e esportivas em espaços dentro e fora da escola com a participação da comunidade escolar.
A Educação em Tempo Integral tem como propósito a criação de um modelo de gestão integrada, que implica na busca de estratégias, por meio de um currículo diferenciado, inclusivo e sustentável, ambientes compatíveis e articulados com a proposição, programa de formação profissional e momentos permeados por diferentes formas de avaliação.
A Educação em Tempo Integral pode ser efetivada em um único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens. A jornada em tempo integral implica a necessidade da incorporação efetiva e orgânica, no currículo, de atividades e estudos pedagogicamente planejados e acompanhados.
As instituições que aderirem o Programa de Educação em Tempo Integral, deverão ainda, alinhar ao Projeto Político Pedagógico - PPP e Regimento escolar uma grade curricular flexível, que contemple disciplinas obrigatórias e eletivas, bem como espaços para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares.
O currículo é concebido como um projeto educativo integral, organizado de forma que os componentes curriculares da parte diversificada estejam articulados com os conhecimentos e as habilidades trabalhadas nos componentes curriculares da Base Nacional Comum, com uma proposta pedagógica integrada, que contemple atividades com acompanhamento pedagógico, aprofundamento da aprendizagem, experimentação da pesquisa científica, da cultura, da arte, do esporte, do lazer, das tecnologias, entre outras.
A mantenedora deverá disponibilizar ou articular com entidades parceiras, infraestrutura adequada nas instituições de ensino para a realização das atividades, incluindo espaços para práticas esportivas, laboratórios, biblioteca, sala de informática, entre outros. Promoção de atividades artísticas, culturais e de lazer, como música, teatro, dança, artes plásticas, cinema, entre outras, visando estimular a criatividade e a expressão dos estudantes. Estabelecimento de parcerias com instituições da comunidade, como universidades, empresas, organizações não governamentais e clubes esportivos, para ampliar o leque de oportunidades oferecidas aos estudantes. Fortalecimento do vínculo escola-família, por meio de reuniões periódicas, grupos de estudo, oficinas temáticas e outras estratégias de aproximação. Promoção de programas de formação continuada para os profissionais da educação, visando aprimorar suas práticas pedagógicas e habilidades de gestão no contexto da escola em tempo integral e realizar o monitoramento e avaliação contínuos dos resultados alcançados, com a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar, visando identificar pontos de êxito e oportunidades de melhoria.
Em anos subsequentes o município poderá também aderir a organização de Ampliação de Jornada Escolar, com atividades complementares- Turno regular, mais contraturno.

VIII. Diretrizes para a intersetorialidade e a articulação com o território

A implementação de políticas públicas que promovam a Educação Integral exige um esforço coordenado e articulado entre diversos atores sociais e institucionais. Para que as iniciativas educacionais tenham impacto significativo e abrangente, é fundamental que haja um diálogo constante e colaborativo entre as pessoas, instituições e políticas que formam a base das comunidades locais, municipais e estaduais. Esta intersetorialidade é essencial para construir um conjunto de ações integradas que respondam com maior eficiência aos desafios educacionais.
A articulação intersetorial envolve a colaboração entre diversos setores da sociedade, incluindo saúde, assistência social, cultura, esporte, segurança. Este trabalho articulado permite que as necessidades educacionais dos alunos sejam abordadas de maneira mais assertiva, considerando os múltiplos fatores que influenciam o processo de aprendizagem e desenvolvimento. A integração das ações destes setores possibilita a criação de um ambiente mais favorável ao desenvolvimento integral dos estudantes.
Para que este trabalho intersetorial seja efetivado, é necessário o envolvimento da equipe técnica da Secretaria de Educação na seguridade de algumas ações de extrema importância, dentre elas destacamos: formação continuada de professores e funcionários acerca da importância do trabalho em conjunto com outros setores, clareza sobre suas responsabilidades e o tempo necessário para desempenhá-las e a escolha dos recursos pedagógicos garantindo a interdisciplinaridade.
Diante disso, é importante destacarmos que a construção de parcerias entre diferentes setores é fundamental para a implementação eficaz da Educação Integral. Estas parcerias devem ser formalizadas e baseadas em objetivos claros, garantindo que todos os agentes envolvidos estejam alinhados e comprometidos com as mesmas metas e apontamentos discutidos em equipe. Ainda é importante destacar que, além das parcerias intersetoriais, é importante considerar as particularidades regionais e estabelecer parcerias locais que atendam às necessidades específicas das comunidades. Estas parcerias podem incluir organizações não governamentais, empresas, universidades e outras instituições locais.
Ao promover o diálogo e a cooperação entre diversos setores, é possível construir um conjunto de ações integradas que respondam de maneira eficiente e eficaz aos desafios educacionais, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos e para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

IX. Estratégia de monitoramento e avaliação.

A implementação eficaz de qualquer política educacional requer um rigoroso sistema de monitoramento e avaliação. O monitoramento consiste no conjunto de ações organizadas, contínuas e sistemáticas, destinadas a acompanhar a execução das metas e objetivos definidos, este processo permite a identificação de ações que estão sendo pertinentes a execução e ainda áreas que necessitam de ajustes. Já a avaliação consiste no conjunto de ações realizadas com o objetivo de verificar em que medida os resultados estão sendo alcançados.
Para que seja possível realizar o monitoramento se faz necessário observar a garantia dos objetivos alinhados a essa política que visa: proporcionar aos estudantes um ambiente educacional seguro, estimulante e inclusivo durante os dias letivos; ampliação do acesso dos estudantes para com as atividades educativas realizada dentro e fora do repertório escolar, contribuindo para o seu desenvolvimento integral, promover o sucesso escolar e a redução da evasão por meio de ações pedagógicas diferenciadas e acompanhamento mais próximo do processo de aprendizagem, garantia da participação efetiva das famílias na vida escolar, incentivando sua colaboração e envolvimento nas atividades da escola em tempo integral, proporcionar formação continuada aos professores e demais profissionais da educação para atuarem de forma eficaz no contexto da escola em tempo integral e oportunizar atendimento para crianças de mãe solo bem como famílias

de baixa renda que necessitam de rede de apoio ao cuidado das crianças.
Diante dos objetivos é importante avaliar a execução e o desempenho de todos esses elementos, considerando a necessidade de formalizar um relatório bianual de avaliação visando discorrer os resultados observados durante toda a etapa de monitoramento e ainda quais as fragilidades identificadas promovendo ações condizentes as necessidades observadas.
As estratégias de monitoramento e avaliação estão intrinsecamente ligadas e de extrema necessidade de serem acompanhadas. Através do monitoramento contínuo e da avaliação que deverá ser realizada bianual pela comissão de monitoramento, composta por representantes de professores, representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMFs, representantes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, representante do Conselho Municipal de Educação – CME e demais segmentos que houver necessidade. Dessa forma, será possível garantir que as ações implementadas estejam sendo acompanhadas e adequadas a realidade educacional. Este ciclo contínuo de monitoramento e avaliação assegura que o programa permaneça relevante, eficaz e capaz de proporcionar os melhores resultados possíveis para os alunos e a comunidade escolar.
Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado adaptado às nova considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu objetivo básico.
É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.
Este documento revoga o Decreto nº 1032 de 25 de abril de 2024.

Mallet, 03 de Junho de 2024

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C2DAB7E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 299/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS

DECRETO Nº 299/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
CARLOS EDUARDO MASALA FERNANDES	FACILITADOR DE OFICINAS POR MEIO DE INCLUSAO DIGITAL	03/06/2024
DEISE GONELLI DA SILVA ALBIERO	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	03/06/2024
ISABELLA MAYNARDES MARQUES	FACILITADOR DE OFICINAS POR MEIO DE ARTESANATO	03/06/2024
LETICIA GABRIELY LIMA DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	03/06/2024
STEFANI CRISTINA BARROS	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	03/06/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (29/05/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1EA5C97F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 301/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 301/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO:	ADMISSÃO
GUILHERME MAROLDI KIDA	MEDICO VETERINARIO	03/06/2024

Art. 2º A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (03/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DC6661D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 303/2024 - DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 303/2024

Súmula: Dispõe sobre a transformação de cargo de provimento em comissão no âmbito do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o cargo de provimento em comissão, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO ANTERIOR	CARGO DE NOMEAÇÃO	NOMEAÇÃO A PARTIR DE:
97792 - GUSTAVO HENRIQUE BELOMI	24/05/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	COORDENADOR DE DIVISAO DE CONTRATOS– CC7	01/04/2024

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (03/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:10471230

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 263/2024 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 263/2024

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.

Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49800653	SANDRA REGINA DO VALE	71	186
49809624	IZAIAS RIBEIRO DA SILVA	71	187

Mandaguari, 03 de junho de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D91D3ABE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 264/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 264/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 042/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 042/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 096/2024.

TECNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
33º	ALESSANDRA APARECIDA MENDES DA SILVA	30
34º	SIRLENE CORREIA	30

Mandaguari, 03 de junho de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:19F6193B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 265/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 265/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 115/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 115/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 181/2024.

MONITOR DE INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
2	LUCIENE DE LIMA MELO SOUZA	48
3	PAMELA REGINA GONÇALVES PIRES	48

Mandaguari, 03 de junho de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FDD842DE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 266/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 266/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 291/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 291/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 020/2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
79	FABRICIO DE SOUSA RIBEIRO	75
80	JOÃO PEDRO ANANIAS PEGORIN (COTA PA)	75

Mandaguari, 03 de junho de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9AD3FF55

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 267/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 267/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 191/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 191/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 227/2024.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
4	LUCINÉIA CASARIN SARTORI	74
5	RENATA NUNES MARCOMINI	73

Mandaguari, 03 de junho de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:37B74F7F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CHEVOLKS - AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.261.068/0001-35, com endereço na Avenida Amazonas, 1776, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CLEBER APARECIDO BENEDETTI, inscrito no CPF sob o nº. 018.345.499-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR.

VALOR: 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CLEBER APARECIDO BENEDETTI
Chevolks – Auto Peças e Mecanica LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2062EEBF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: J. L. CORSINE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.128.298/0001-08, com endereço na Rua Airton Senna, 58, Parque Industrial I, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSÉ LUIZ CORSINE, inscrito no CPF sob o nº. 275.967.619-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR.

VALOR: 8.100,00 (oito mil e cem reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOSÉ LUIZ CORSINE
J. L. Corsine & CIA LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1DFD53E8

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 10/2023
TOMADA DE PREÇOS N. 12/2022
PROCESSO N. 206/2022

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59 e a empresa **TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.406.928/0001-07, com endereço na Rua Drongo, 10, Vila Cascata, CEP: 86.701-474, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCELO RICARDO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 979.783.029-20, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo, nos termos da **Tomada de Preços Nº 12/2022**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado em 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 10/2023 conforme solicitação do Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 15/02/2023.

Mandaguari (PR), 28 de Maio de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARCELO RICARDO FERREIRA
Techpavi Pavimentação LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E0DA2F63

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023
PROCESSO Nº 107/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **RARAL MARMITARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.237.389/0001-87, com endereço na Rua Visconde De Nassau, 357, Zona 07, CEP: 87.020-030, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ANA DE ASSIS, inscrita no CPF sob o nº. 831.476.329-20, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023**, nos termos do **PREGÃO Nº 55/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$50.250,44 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 1
Descrição: Refeição Marmitex com a embalagem primária tipo marmitex descartável de isopor com tampa, a embalagem secundária deverá ser de papel, deverão estar acondicionadas em embalagens de tamanho médio, contendo no mínimo 700 gramas - sendo: Arroz, feijão, 1 tipo de salada ou farofa (embaladas separadamente), 1 tipo de refogado, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes (Alcatra, coxão mole, contrafilé bisteca de boi, carne de panela, linguiça ou frango [sobrecoxa assada ou frita, 1 sobremesa (doce ou fruta, embalada separadamente). A empresa deverá Fornecer kit descartável[garfo/faca/guardanapo)
Unid: UNID
Qtde (un): 2.812
Valor Un.: R$17,87
Valor Total: R$50.250,44

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 29 de Maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANA DE ASSIS
Raral Marmitaria LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:96EC1DDD

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023
PROCESSO Nº 268/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.883.960/0001-97, com endereço na RUA TENENTE PORTELA, 112, IPIRANGA CEP: 98400-000, na cidade de Frederico Westphalen/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora VIVIAN TELLES ANDREATTO, inscrito no CPF sob o nº. 027.148.690-25, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024**, nos termos do **PREGÃO Nº 138/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$506,00 (quinhentos e seis reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 43
Descrição: Assento sanitário convencional, cor: branco, material: polipropileno, formato: oval, parafuso reversível, medidas aproximadas: 44x37,5cm
Unid: UNID
Qtde (un): 25
Valor Un.: R$20,24
Valor Total: R$506,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 28 de Maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

VIVIAN TELLES ANDREATTO
Szata Comercio Varejista LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:618E345E

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023
PROCESSO Nº 268/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.647.713/0001-30, com endereço na Avenida Das Palmeiras, 131, Colonia Francesa, CEP: 84130-000, na cidade de Palmeira/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora MARIA DE FATIMA BOLICO TASSO, inscrito no CPF sob o nº. 603.940.130-34, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024**, nos termos do **PREGÃO Nº 138/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$979,20 (quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 42
Descrição: Assento para vaso sanitário infantil, cor: branco, material: polipropileno, formato: oval, parafuso reversível, suporta até 150kg, dimensões aproximadas: 40,2x7,6x51,2cm
Unid: UNID
Qtde (un): 12
Valor Un.: R$78,55
Valor Total: R$942,60

Lote: 135
Descrição: CURVA 45 PVC CURTA SOLDAVEL ROSCAVEL 25 mm – Material: PVC (Policloreto de vinila), na cor marrom. Pressão Máxima de Funcionamento: 7,5kgf/cm², a temperatura de 20oC. Bitola: 25mm ,
Unid: UNID
Qtde (un): 12
Valor Un.: R$3,05
Valor Total: R$36,60

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 28 de Maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARIA DE FATIMA BOLICO TASSO
Fecha Hoje Distribuidora LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:54617341

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023
PROCESSO Nº 268/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.874.566/0001-66, com endereço na RUA TIBAGI, 425, RECREIO CEP: 86025-270, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RENATO MIRANDA BORGES, inscrito no CPF sob o nº. 053.753.349-41, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024**, nos termos do **PREGÃO Nº 138/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$453,80 (quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 174
Descrição: ESPUMA EXPANSIVEL 500 ML – Produzido em espuma à base de poliuretano, que cura com a umidade do ar. O rendimento é de, aproximadamente 11L de espuma de poliuretano para cada 500 ml do produto, com secagem total em 12 horas e secagem ao toque em 40 minutos.
Unid: UNID
Qtde (un): 25
Valor Un.: R$15,00
Valor Total: R$375,00

Lote: 358
Descrição: SILICONE USO GERAL. TUBO COM 275 Gramas - Possui excelente resistência aos raios UV e pode ser aplicado em áreas externas. Tixotrópico monocomponente, baixo módulo, antifungo e de cura acética.
Unid: UNID
Qtde (un): 05
Valor Un.: R$10,80
Valor Total: R$54,00

Lote: 359
Descrição: SILICONE USO GERAL. TUBO COM 50 GRAMAS - Possui excelente resistência aos raios UV e pode ser aplicado em áreas externas. Tixotrópico monocomponente, baixo módulo, antifungo e de cura acética.

Unid: UNID
Qtde (un): 05
Valor Un.: R$4,96
Valor Total: R$24,80

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 28 de Maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

RENATO MIRANDA BORGES
Eletro Suprimat Norte do Parana LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7A3B41EC

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023
PROCESSO Nº 268/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **J J VITALLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.658.622/0001-13, com endereço na RUA MAURICIO CARDOSO,737, CENTRO CEP: 98400-000, na cidade de Frederico Westphalen/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JAIME JOSE VITALLI, inscrito no CPF sob o nº. 460.209.260-87, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024**, nos termos do **PREGÃO Nº 138/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$52,08 (cinquenta e dois reais e oito centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 356
Descrição: SIFÃO SANFONADO FLEXIVEL - Características: Matéria que não adere gordura. Resiste a temperatura de 20 a 100 graus. Produzido em polipropileno. TAMANHO MÍNIMO: 71CM.
Unid: UNID
Qtde (un): 12
Valor Un.: R$4,34
Valor Total: R$52,08

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 28 de Maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JAIME JOSE VITALLI
J J Vitalli

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2CD8A25C

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 23/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2021
PROCESSO N. 65/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **CMTV TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.433.743/0001-28, com endereço na Avenida Inglaterra, Igapó CEP: 86.046-002, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora VIVIAN CAROLINA BENETTI JACINTO SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 054.824.209-73, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 40/2021, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 23/2021 por mais 01 (um) mês, a contar da data de 27/05/2024, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor referente a prorrogação será conforme tabela abaixo:

LOTE 1: LOTE 1
Item: 1
Descrição: FORNECIMENTO DE 01 ENTRONCAMENTO DIGITAL E1 COM SINALIZAÇÃO R2, PARA 30 CANAIS E 100 RAMAIS, COM FORNECIMENTO DE FRANQUIA DE MINUTOS ILIMITADA PARA LIGAÇÕES LOCAIS E DDD PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEL
Valor Total: R$1.408,67

Item: 2
Descrição: FORNECIMENTO DE 01 ACESSO DEDICADO À INTERNET POR FIBRA OPTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CIRCUITO DE ACESSO, NA VELOCIDADE DE 100MB, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, COM 05 IPS FIXO - LINK FULL CO GARANTIA DE UPLOAD E DOWNLOAD DE 100% DO CONTRATADO.
Valor Total: R$2.829,10

LOTE 2: LOTE 2
Item: 1
Descrição: FORNECIMENTO DE 90 LINHAS DE TELEFONE FIXO COM FRANQUIA DE MINUTOS ILIMITADA PARA LIGAÇÕES LOCAIS E DDD PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEL.
Valor Total: R$9.620,10

Item: 2
Descrição: FORNECIMENTO DE 50 INTERNETS BANDA LARGA DE NA VELOCIDADE DE 100MB, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA
Valor Total: R$11.704,98

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 23 de Maio de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

VIVIAN CAROLINA BENETTI JACINTO SANTOS
CMTV Tecnologia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D0DF8019

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: I L G COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.657.155/0001-02, com endereço na Rua Itacolomi, 377, CENTRO CEP: 85505-050, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ADOLFO FREDERICO GRAMS, inscrito no CPF sob o nº. 025.663.419-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 178.696,16 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ADOLFO FREDERICO GRAMS
I L G Comercial LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E4710819

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.892.897/0001-46, com endereço na RUA BAHIA, 69 -SALA 005, PRESIDENTE KENNEDY CEP: 85605-270, na cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, inscrito no CPF sob o nº. 054.562.379-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 109.250,00 (cento e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO
JT Medicamentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6492A3D6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JARDIM MÉDICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.588.015/0001-24, com endereço na AVENIDA TIRADENTES, 764, Centro CEP: 86910-000, na cidade de Marumbi/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GLEYSON CIVIDINI PERETTI, inscrito no CPF sob o nº. 008.389.239-76.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 68.745,00 (sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

GLEYSON CIVIDINI PERETTI
Jardim Médica LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DADBF7F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 85.247.385/0001-49, com endereço na Rua Uruguai, 1538D, Maria Goretti CEP: 89801-447, na cidade de Chapecó/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI, inscrito no CPF sob o nº. 076.332.029-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 60.230,00 (sessenta mil, duzentos e trinta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI
Prosaude Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:55801148

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: GRAMS & GRAMS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.448.145/0001-03, com endereço na RUA ITACOLOMI, 361, CENTRO CEP: 85505-050, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora INGRID RUTH HEGELE GRAMS, inscrito no CPF sob o nº. 240.674.909-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 59.375,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

INGRID TURH HEGELE GRAMS
Grams & Grams LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:33BEE272

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.228.076/0001-74, com endereço na Avenida Cerro Azul, 2723, JARDIM NOVO HORIZONTE CEP: 87010-055, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEANDRO ROSSONI, inscrito no CPF sob o nº. 068.074.369-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 48.144,24 (quarenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LEANDRO ROSSONI
CMH – Central de Medicamentos Hospitalares –EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:80EE51C8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 67.729.178/0005-72, com endereço na AVENIDA JOANNA RODRIGUES, 250, CILO 2 CEP: 86067-050, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu

representante legal, o Senhor WALTER PROCHNOW JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 139.498.468-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 46.843,80 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

WALTER PROCHNOW JUNIOR
Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:16906B94

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.816.696/0001-54, com endereço na Rua Francisco Grilo, 374, Colônia Dona Luiza CEP: 84045-320, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 006.538.939-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 36.021,34 (trinta e seis mil e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR
Pontamed Farmacêutica LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CD38FB44

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.652.030/0003-32, com endereço na AC FLORENAL RIBEIRO, 1551-D, QUEDAS DO PALMITAL CEP: 89815-290, na cidade de Chapecó/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDIVAR SZYMANSKI, inscrito no CPF sob o nº. 670.481.290-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 31.283,77 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

EDIVAR SZYMANSKI
Centermedi-Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9E011DE8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.774.241/0001-56, com endereço na RUA CAMPO COMPRIDO, 86, VILA ROMERO CEP: 2469-120, na cidade de SAO PAULO/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RALPH LUIZ EVANGELISTA, inscrito no CPF sob o nº. 950.623.008-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 22.924,50 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RALPH LUIZ EVANGELISTA
Medevices Produtos Medicos e Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:923253BF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.944.371/0001-04, com endereço na AVENIDA SANTOS DUMONT, 1335, SANTO ANTONIO CEP: 89218-105, na cidade de Joinville/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSE PAULO GESSER, inscrito no CPF sob o nº. 541.063.899-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 19.000,00 (dezenove mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOSE PAULO GESSER
Sulmedic Comercio de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:54C90712

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: NOROESTE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.974.929/0001-06, com endereço na Rua ANTONIO FACHIN, 2210, CENTRO CEP: 87703-350, na cidade de Paranavaí/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora REGIANE RODRIGUES BRAGA, inscrito no CPF sob o nº. 856.228.269-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 17.198,50 (dezessete mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

REGIANE RODRIGUES BRAGA
Noroeste Medicamentos

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:02B90E0B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.031.325/0001-05, com endereço na AVENIDA BERNARDO SAYÃO, Nº 785, CENTRO CEP: 76310-000, na cidade de Rialma/GO, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ITALO SEIXAS COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 013.784.355-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 14.303,40 (quatorze mil, trezentos e três reais e quarenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ITALO SEIXAS COSTA
I. S. Costa Central Telemedicina - EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6F1236EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.643.008/0001-95, com endereço na AVENIDA ADÃO WELKER 104, CENTRO CEP: 99740-000, na cidade de BARÃO DE COTEGIPE/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora VANIA SZYMANSKI, inscrito no CPF sob o nº. 958.464.330-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 9.745,00 (nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

VANIA SZYMANSKI
Santo Remedio Comercio de Produtos Medico- Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D89F238D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.418.191/0001-95, com endereço na RUA BR 101, N 131, VARZEA DO RANCHINHO CEP: 88349-175, na cidade de CAMBORIÚ/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL, inscrito no CPF sob o nº. 081.447.128-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 6.279,00 (seis mil, duzentos e setenta e nove reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL
Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitala

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BAD6B9CF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.802.002/0001-02, com endereço na ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320, Fundo Canoas CEP: 89163-554, na cidade de Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ANACLETO FERRARI, inscrito no CPF sob o nº. 523.140.819-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 3.101,71 (três mil, cento e um reais e setenta e um centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANACLETO FERRARI
Altermed Material Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4A7C5F99

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.279.552/0001-

01, com endereço na CH 32 GLEBA5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, SN, ZONA RURAL CEP: 85933-000, na cidade de Ouro Verde do Oeste/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MAICON UILIANS BACKES, inscrito no CPF sob o nº. 040.825.149-29.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 2.728,14 (dois mil, setecentos e vinte e oito reais e quatorze centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MAICON UILIANS BACKES
Distribuidora de Medicamentos Backes LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:176906D9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ENIFAR COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.528.763/0001-30, com endereço na AVENIDA DOUTOR ALEXANDRE RASGULAEFF, 3426, PARQUE RESIDENCIAL CIDADE NOVA CEP: 87023-060, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RODRIGO ANGELOTTO DE FARIAS, inscrito no CPF sob o nº. 049.401.209-96.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 604,00 (seiscentos e quatro reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

RODRIGO ANGELOTTO DE FARIAS
Enifar Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais Médicos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:226F3038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.° 076/2024

Súmula: Institui a Política de Desenvolvimento Urbano de Mandirituba, fundamentada nas disposições do Plano Diretor Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I – FUNDAMENTOS, PRINCÍPIOS E ESTRUTURA NORMATIVA

Esta lei institui a Política de Desenvolvimento Urbano de Mandirituba com base nas diretrizes da Lei Federal do Estatuto da Cidade – Lei 10.257/2001 e nos estudos e propostas decorrentes do Plano Diretor Municipal.

A interpretação desta lei e das demais normas associadas à Política de Desenvolvimento de Mandirituba deverão considerar os seguintes princípios:

Função Social da Cidade e da Propriedade Urbana: promove o acesso universal e o uso racional do solo urbanizado, de forma a atender aos anseios da população e a evitar a ociosidade de áreas dotadas de infraestrutura e a necessidade de novos processos de expansão urbana;

Planejamento Integrado: promove a visão sistêmica dos planos e programas setoriais de uso do solo, mobilidade, saneamento ambiental e outros, além da integração com as diretrizes regionais do Estado do Paraná e da Região Metropolitana de Curitiba;

Desenvolvimento Sustentável: busca aliar as iniciativas de desenvolvimento econômico e social com as diretrizes de preservação ambiental, garantindo os recursos naturais necessários ao desenvolvimento das futuras gerações;

Justa Distribuição dos Benefícios e Ônus decorrentes do Processo de Urbanização: promove o equilíbrio entre a exploração do solo e da infraestrutura pública e as contrapartidas privadas para o desenvolvimento integrado do município, através de instrumentos de recuperação de mais valia, estudos de impacto ambiental e de vizinhança e outros instrumentos similares;

Gestão Democrática e Transparente: promove a informação e a participação da comunidade nos processos de construção e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano.

A Política de Desenvolvimento Urbano está diretamente associada às seguintes normas municipais:

Lei de Parcelamento, Remembramento e Fracionamento do Solo;

Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural;

Lei do Perímetro Urbano;

Leis que regulamentam os Instrumentos Urbanísticos previstos nesta lei;

Leis que regulamentam o Conselho da Cidade de Mandirituba – CONCIDADE e os processos de participação pública previstos nesta lei;

Lei do Sistema Viário;

Código Municipal de Obras e Edificações;

Código Municipal de Posturas.

§1° Qualquer alteração significativa no conteúdo desta ou das demais leis associadas à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano de Mandirituba deverão ser aprovadas pelo Conselho da Cidade de Mandirituba – CONCIDADE e apresentada à população em audiência pública, juntamente com os estudos e justificativas técnicas que motivam a alteração;

§2° Serão consideradas alterações significativas aquelas alterem o conteúdo das normas considerando seus critérios, parâmetros, processos e outros aspectos que ultrapassem as meras alterações de nomenclatura, estrutura e outros aspectos formais.

A Política de Desenvolvimento Urbano e as demais normas associadas à sua implementação foram elaboradas com base nos estudos e propostas decorrentes da Revisão do Plano Diretor de Mandirituba.

§1° A interpretação e aplicação desta lei e das demais normas associadas deverão considerar as disposições do Plano Diretor;
§2° Os relatórios que compõem o Plano Diretor, inclusive o Plano de Ações do Plano Diretor, deverão estar disponíveis para consulta pública;
As diretrizes desta lei e especialmente as propostas do Plano de Ações do Plano Diretor deverão estar associadas ao processo de planejamento financeiro do Município, especialmente na definição da Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA).

TÍTULO II – EIXOS ESTRATÉGICOS DE DESENVOLVIMENTO

A Política de Desenvolvimento Urbano de Mandirituba está estruturada com base em sete Eixos Estratégicos de Desenvolvimento:
Articulação e Inserção Regional;
Modernização Financeira e Institucional da Gestão Territorial;
Promoção do Desenvolvimento Econômico Municipal;
Requalificação do Espaço Urbanizado e dos Serviços Sociais;
Promoção do Processo de Igualitarização Urbana;
Conservação e Manutenção da Qualidade Ambiental;
Mitigação dos Impactos do Covid-19.
Parágrafo único: Para a implementação de cada Eixo Estratégico foram elaborados Programas específicos que serão apresentados a seguir. Cada Programa é composto de ações para sua implementação com indicação de prioridades, atores responsáveis, orçamento estimado e outras informações que podem ser consultadas com maior detalhe no Plano de Ações do Plano Diretor.
O Eixo de Articulação e Inserção Regional tem como objetivo inserir Mandirituba nas tratativas de interesse Metropolitano, especialmente no Plano de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Curitiba, e será implementado através do Programa de Desenvolvimento Articulado do Sul da Região Metropolitana de Curitiba.
O Eixo de Modernização Financeira e Institucional da Gestão Territorial tem como objetivo fortalecer e ampliar a capacidade de planejamento e de investimento para viabilizar o crescimento municipal sustentável e será implementado através dos seguintes programas:
Programa de Modernização Administrativa;
Programa de Finanças Públicas.
O Eixo de Promoção do Desenvolvimento Econômico Municipal tem como objetivo fortalecer o desenvolvimento rural sustentável e a diversificação de novos empreendimentos associados às vocações produtivas, novas tecnologias e culturas, ampliação de emprego e renda e a capacitação da força de trabalho, e será implementado através dos seguintes programas:
Programa de Desenvolvimento Econômico Rural;
Programa de Desenvolvimento do Turismo Rural;
Programa de Desenvolvimento Industrial;
Programa de Desenvolvimento do Emprego e Renda.
O Eixo de Requalificação do Espaço Urbano e Programas Sociais tem como objetivo redirecionar o adensamento urbano sustentável, restabelecendo conexões espaciais, estruturação e integração de bairros, distritos e localidades rurais favorecendo maior abrangência e qualidade dos equipamentos e serviços públicos disponíveis à população, e será implementado através dos seguintes programas:
Programa de Otimização/Eficientização do Espaço Urbano;
Programa de Conexão Espacial das Áreas Urbanizadas;
Programa de Ordenamento Territorial;
Programa de Qualificação dos Serviços Sociais.
O Eixo de Promoção do Processo de Igualitarização Urbana tem como objetivo atender efetivamente a população de baixa renda no acesso à moradia de qualidade, aos serviços disponíveis e oportunidades que a cidade oferece a todo cidadão mandirituense, e será implementado através dos seguintes programas:
Programa de Previsão Habitacional Adequada;
Programa de Diminuição de Conflitos Urbanos.
O Eixo de Conservação e Manutenção da Qualidade Ambiental tem como objetivo proteger os ecossistemas por meio da preservação das áreas verdes representativas, conservação e recuperação dos potenciais hídricos, melhoria das condições do saneamento básico de modo a ampliar a cobertura de atendimento, uso sustentável dos bens ambientais e promoção da educação socioambiental, e será implementado através dos seguintes programas:
Programa de Conservação e Recuperação dos Recursos Hídricos;
Programa de Melhoria dos Serviços Públicos de Saneamento Básico;
Programa de Fortalecimento da Política Municipal de Meio Ambiente.
O Eixo de Mitigação dos Impactos do Covid-19 tem como objetivo combater os efeitos causados pela pandemia de SARS-CoV-2 por meio de estudos dos impactos causados pela pandemia, e será implementado através do Programa de Amparo à População Atingida pelo Covid-19.

TÍTULO III – INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

Para implementar a Política de Desenvolvimento Urbano do Município de Mandirituba o Poder Público poderá utilizar todos os instrumentos urbanísticos previstos na Lei Federal do Estatuto das Cidades, com destaque para os seguintes:
Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórias;
IPTU Progressivo e Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública;
Direito de Preempção;
Outorga Onerosa de Potencial Construtivo;
Transferência de Potencial Construtivo;
Operações Urbanas Consorciadas;
Consórcio Imobiliário;
Estudo de Impacto de Vizinhança;
Contribuição de Melhoria;
Zona Especial de Interesse Social.
Regularização De Imóveis

CAPÍTULO I – FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE E PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIAS

A propriedade urbana cumpre sua função social quando observa os princípios gerais estabelecidos nesta lei e as seguintes disposições específicas:
Parcelamento do solo realizado na forma da lei com o devido registro junto ao Município;
Uso e Ocupação do Solo de acordo com o projeto aprovado junto ao Município;
Atingimento do coeficiente de aproveitamento mínimo previsto para a respectiva zona urbana na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.
Os imóveis que não cumpram sua função social serão identificados e seus proprietários notificados para que tomem as medidas cabíveis para o cumprimento da função social da propriedade.
§1° As notificações deverão conter as seguintes informações:
Localização do imóvel, de preferência com o respectivo registro em cartório;
Previsão legal que fundamenta a notificação;
Descrição das condições de uso e ocupação do imóvel que descumprem a função social do mesmo;
Prazo para a tomada de medidas pelo proprietário.
§2° Os proprietários notificados deverão procurar o Município no prazo de trinta dias para apresentar contestações à notificação, caso não sejam apresentadas contestações, o fato será averbado na matrícula do imóvel pelo Município em até sessenta dias e os proprietários terão o prazo de um ano a partir do recebimento da notificação para apresentar um projeto que garanta o cumprimento da função social do imóvel, podendo haver prorrogação do prazo a critério do Município, até o prazo máximo de dois anos.

§3° A apresentação do projeto deverá seguir os parâmetros da legislação municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo no Município.
§ 4° A transmissão do imóvel posterior à data da notificação transfere ao adquirente as obrigações previstas neste capítulo.

CAPÍTULO II – IPTU PROGRESSIVO E DESAPROPRIAÇÃO COM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

O Município procederá à aplicação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de forma progressiva no tempo para os imóveis que descumprirem a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsória.

§ 1° O imposto será aplicado de forma progressiva pelo prazo máximo de cinco anos, respeitando o limite anual de majoração até o dobro da alíquota cobrada no ano anterior e o limite máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do imóvel.
§ 2° Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não seja atendida em 05 (cinco) anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a prerrogativa da Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública, nos termos da Lei Federal do Estatuto das Cidades.
§ 3° Após o quinto ano, se procederá o processo de desapropriação com pagamento em dívida pública.
Caso realizada a Desapropriação com Títulos da Dívida Pública, o Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.
Parágrafo Único: O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Município ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.

CAPÍTULO III – DIREITO DE PREEMPÇÃO
O Direito de Preempção será aplicado em lotes situados em ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social) e em lotes com área igual ou maior que 50.000m² (Cinquenta mil metros quadrados) em toda a área urbana e garante ao Município a preferência na compra de imóveis para a realização das seguintes finalidades:
Regularização fundiária;
Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
Constituição de reserva fundiária;
Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
Implantação de equipamentos públicos;
Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.
Todos os imóveis enquadrados nas condições previstas no artigo anterior ficam automaticamente notificados quando da publicação desta lei.
§1° Os proprietários de imóveis enquadrados nas condições previstas no artigo anterior deverão procurar o Município no prazo de noventa dias para apresentar contestações à notificação, caso não sejam apresentadas contestações, o fato será averbado na matrícula do imóvel pelo Município em até sessenta dias.
§2° A transmissão do imóvel posterior à data da notificação transfere ao adquirente as obrigações previstas neste capítulo e na notificação encaminhada pelo Município.
O proprietário de imóvel sujeito ao Direito de Preempção ficará obrigado a notificar ao Município qualquer intenção de venda do imóvel, dando preferência para a compra pelo Município. As notificações do proprietário deverão conter:
Proposta de compra assinada pelo interessado na aquisição do imóvel com a indicação do preço, condições de pagamento e prazo de validade da proposta;
Certidão de inteiro teor com indicação de ônus reais do imóvel expedida no máximo a sessenta dias;
Declaração assinada pelo proprietário do imóvel sobre a veracidade das informações prestadas e indicação de quaisquer ônus incidentes sobre o imóvel.
Recebida a notificação sobre o interesse de venda do imóvel, o Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para manifestar ao proprietário seu interesse de compra.
§ 1º Havendo interesse, o Município solicitará ao proprietário a apresentação dos documentos necessários à aquisição do imóvel.
§ 2º O Município fará publicação, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

CAPÍTULO IV – OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR
Os proprietários de imóveis localizados em áreas urbanas, onde haja previsão de coeficientes de aproveitamento básico e máximo, poderão construir acima do coeficiente de aproveitamento básico mediante a Outorga Onerosa do Direito de Construir pelo Município.
§ 1º A Outorga Onerosa do Direito de Construir será concedida mediante contrapartida financeira do interessado.
§ 2º Este instrumento poderá ser utilizado para atender programas de regularização de edificações habitacionais e não habitacionais.
Os recursos auferidos com a Outorga Onerosa do Direito de Construir serão destinados ao Fundo Municipal para o Desenvolvimento Urbano e serão aplicados de acordo com as finalidades específicas do Fundo.
Para obter a permissão de edificar nos termos desta Lei, o interessado deve comprovar a transferência de recursos em dinheiro, no montante calculado, ao Fundo Municipal pertinente, regulamentado em legislação específica.
A concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC adquirida com a aplicação de Índice de Prioridade Urbanística terá validade de 4 (quatro) anos a partir da data de expedição do alvará, podendo esse prazo ser prorrogado por até 4 (quatro) anos adicionais segundo a natureza e o porte do projeto.
§ 1º Uma vez formalizado o pagamento para a concessão de potencial adicional, não haverá devolução da importância paga.
§ 2º Em até 60 (sessenta) dias após vencer o prazo da permissão concedida, o requerente poderá renovar o prazo por mais 1 (um) ano, mediante o pagamento de uma taxa de renovação correspondente a 1% (um por cento) do valor pago
Poderá ser utilizada a Outorga Onerosa do Direito de Construir, para os seguintes parâmetros urbanísticos e situação:
I - Coeficiente de aproveitamento máximo;
II - Altura máxima;
III - Alteração de uso;
IV - Porte de usos não habitacionais.
§ 1º Para casos de regularização, poderão ser considerados outros parâmetros passíveis de aprovação mediante contrapartida, seja ela financeira ou não. A decisão final da aceitação será do CONCIDADE.

§ 2º Uma vez formalizado o pagamento para a concessão de potencial adicional, não haverá devolução da importância paga.

§ 3º Em até 60 (sessenta) dias após vencer o prazo da permissão concedida, o requerente poderá renovar o prazo por mais 1 (um) ano, mediante o pagamento de uma taxa de renovação correspondente a 1% (um por cento) do valor pago
No cálculo do valor a ser pago, será adotada a seguinte fórmula:
Vp = (A/Ca) x Vu x Fc
Onde:
Vp = Valor a pagar.
A = Área a acrescer.
Ca = Coeficiente de aproveitamento básico do eixo, zona ou setor especial em que se opera a outorga.
Vu = Valor unitário do metro quadrado do logradouro para o qual o imóvel em que se opera a outorga possua a testada principal.
Fc = Fator de correção, igual a 0,75 nos casos de aumento de coeficiente de aproveitamento, alteração de uso e aumento do porte de uso não habitacional, e 0,15 nos casos de aumento do número de pavimentos sem acréscimo de área construída.
Parágrafo Único: Quando incidirem ambas as condições mencionadas acima para o fator de correção, deverá prevalecer a fórmula de cálculo que resultar em maior valor em prol do Município.

CAPÍTULO V – TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR
O proprietário de imóvel que não possa utilizar o potencial construtivo previsto para a área urbana onde está inserido, devido a restrições específicas impostas pelo Município, poderá pleitear a Transferência do Direito de Construir de seu imóvel para outros imóveis onde exista a previsão específica de recebimento de potencial construtivo.
A Transferência do Direito de Construir deverá observar as seguintes diretrizes:
As restrições devem estar vinculadas às situações específicas do imóvel ou conjunto de imóveis de uma área urbana que restrinjam o potencial construtivo do imóvel em relação aos demais imóveis da mesma área;
As restrições impostas pelo interesse público sobre o imóvel podem estar fundamentadas no interesse de preservação do patrimônio ambiental e cultural do Município, como a consolidação de parques e a preservação de imóveis históricos.

Lei Municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para a Transferência do Direito de Construir.

CAPÍTULO VI – OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

O Município poderá, através de lei municipal específica baseada nas diretrizes desta lei e do Plano Diretor de Mandirituba, delimitar área para a realização de Operações Urbanas Consorciadas.

§1º Considera-se Operação Urbana Consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Município, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

§2º Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

A modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;

A regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;

A concessão de incentivos a operações urbanas que utilizam tecnologias visando à redução de impactos ambientais, e que comprovem a utilização, nas construções e uso de edificações urbanas, de tecnologias que reduzam os impactos ambientais e economizem recursos naturais, especificadas as modalidades de design e de obras a serem contempladas.

Da lei específica que aprovar a Operação Urbana Consorciada constará o Plano de Operação Urbana Consorciada, contendo, no mínimo:

Programa básico de ocupação da área;

Definição da área a ser atingida;

Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

Finalidades da operação;

Estudo prévio de impacto de vizinhança;

Contrapartidas a serem exigidas dos proprietários, usuários permanentes e investidores;

Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;

Natureza dos incentivos a serem concedidos aos proprietários, usuários permanentes e investidores privados, indicando também a justificativa para concessão dos incentivos.

§1° Os recursos obtidos pelo Poder Público municipal na forma de contrapartidas serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.

§2° A partir da aprovação da lei específica de que trata o caput, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Público expedidas em desacordo com o plano de operação urbana consorciada.

A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada poderá prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de certificados de potencial adicional de construção, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras necessárias à própria operação.

§1º Os certificados de potencial adicional de construção serão livremente negociados, mas conversíveis em direito de construir unicamente na área objeto da operação.

§2º Apresentado pedido de licença para construir, o certificado de potencial adicional será utilizado no pagamento da área de construção que supere os padrões estabelecidos pela legislação de uso e ocupação do solo, até o limite fixado pela lei específica que aprovar a operação urbana consorciada.

CAPÍTULO VII – CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

O Município poderá facultar ao proprietário de área atingida pela obrigação de Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios, a requerimento deste, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.

§ 1º Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§ 2º O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, devidamente atualizado.

§ 3° A relação entre o Município e o proprietário do imóvel será regida através de Contrato de Consórcio Imobiliário, a ser firmado pelas partes, devendo indicar o valor atual do imóvel para remuneração futura do proprietário, o projeto e cronograma das obras pretendidas, assim como as demais obrigações e direitos estabelecidos pelas partes.

§4º O Consórcio Imobiliário poderá ocorrer por iniciativa do Município ou através de propostas dos interessados.

CAPÍTULO VIII – ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV

O licenciamento de empreendimentos ou atividades com potencial significativo de impacto sobre o meio ambiente urbano e a qualidade de vida dos moradores da vizinhança deverão ser submetidos a Estudo de Impacto de Vizinhança.

§1º O EIV deverá contemplar os impactos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da vizinhança, apresentando propostas de compensação e mitigação dos impactos negativos e de otimização dos impactos positivos.

§2° Será dada preferência para as medidas que atuem diretamente na redução ou valorização dos impactos previstos, sendo admitidas contrapartidas financeiras apenas quando não for possível trabalhar diretamente sobre os impactos.

Lei municipal específica definirá os empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração de EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Município.

Parágrafo único: A Lei municipal mencionada no caput também irá definir os trâmites administrativos e as competências referente ao processo de apresentação e avaliação do EIV, de acordo com os seguintes princípios:

Isonomia no tratamento dos empreendedores;

Agilidade e transparência no processo de análise do EIV;

Participação do Conselho da Cidade de Mandirituba – CONCIDADE em caráter deliberativo;

Participação pública na avaliação do EIV direcionada aos moradores da vizinhança ou da área atingida pelo empreendimento;

Motivação detalhada das diretrizes e exigências impostas aos empreendedores.

CAPÍTULO IX – CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de Melhoria é o tributo cujo fato gerador é a valorização de imóvel do contribuinte, decorrente de obra pública, mediante benefício específico, efetivo ou potencial, de modo direto ou indireto, em particular proveniente de:

Abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, implantação de drenagem e outros melhoramentos de praças e vias públicas;

Construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;

Construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

Serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidade pública;

Proteção contra secas, inundações, erosão, ressacas, e de saneamento de drenagem em geral, diques, cais, desobstrução de barras, portos e canais, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;

Construção de estradas de ferro e construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;

Aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.

A Contribuição de Melhoria deverá ser regulamentada em lei específica e terá por finalidade a justa distribuição dos encargos públicos, fazendo retornar ao tesouro público o valor despendido com a realização de obras públicas, na medida em que destas decorra valorização de imóveis privados, utilizando como base referencial o Decreto Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO X – ZONA ESPECIAL INTERESSE SOCIAL

As Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS são instrumentos aplicados sobre porções do território destinadas à produção de moradias e/ou regularização de ocupações reconhecidas como de interesse social, devido à baixa renda dos beneficiados.

§1° O instrumento das ZEIS será aplicado de acordo com as diretrizes específicas da Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural.

§2° As disposições e parâmetros construtivos previstos pelas ZEIS prevalecem sobre as disposições previstas para a área ou zona urbana sobre a qual ZEIS foi sobreposta, e poderão ser aplicados através do conceito de Setores de Especial Interesse Social conforme diretrizes da Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural.

CAPÍTULO XI – DA REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

A regularização de imóveis se aplica à imóveis já construídos, porém que não tiveram a emissão do Habite-se ao término de construção e/ou não tiveram a emissão do alvará de construção.

Parágrafo único: Para fins dessa lei, serão considerados construídos os imóveis finalizados até 31 de dezembro de 2022.

A comprovação da construção do imóvel até a referida data poderá ser feita através de relatório fotográfico devidamente datada, imagens de satélite ou outras formas que se achar conveniente.

Parágrafo único: Caso haja divergência entre as comprovações apresentadas e dados cadastrais na prefeitura de Mandirituba, fica a critério da municipalidade decidir se aceita ou não os dados comprobatórios apresentados.

A apresentação do projeto deverá seguir as normas vigentes, incluindo o detalhamento interno da edificação.

Após análise inicial, a equipe técnica indicará quais parâmetros construtivos não estão sendo atendidos.

§1° Para os casos em que todos os parâmetros sejam atendidos, será emitido o alvará e o Habite-se, após vistoria.

§2° Para os casos que não atendam os parâmetros construtivos, deverá ser utilizada a Outorga Onerosa para regularização.

§3° Nos casos não previstos na lei de Outorga Onerosa, poderá ser utilizada a mesma, porém, com aprovação do CONCIDADE.

§4° Após o pagamento da taxa identificada na Outorga Onerosa, poderá ser emitido o alvará e o Habite-se, após vistoria.

TÍTULO IV – MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

O Macrozoneamento Municipal estabelece as diretrizes gerais de ordenamento territorial, identificando condicionantes e vocações para o desenvolvimento sustentável de Mandirituba.

O Macrozoneamento Municipal está organizado através de seis macrozonas, conforme Mapa de Macrozoneamento anexo à esta lei:

Macrozona Urbana Consolidada;
Macrozona de Expansão Urbana Prioritária;
Macrozona de Apoio à Atividade Rural;
Macrozona de Ocupação Controlada;
Macrozona Das Bacias Hidrográficas De Mananciais;
Macrozona de Preservação Permanente.

A Macrozona Urbana Consolidada compreende os perímetros urbanos da Sede de Mandirituba e dos Distritos Administrativo de Areia Branca dos Assis, Quatro Pinheiros e Espigão das Antas, e tem como objetivo controlar e direcionar o adensamento urbano, em especial nas áreas urbanizadas, aptas à ocupação, adequando-o à infraestrutura disponível, por meio das seguintes diretrizes:

Combater a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização, não utilização ou utilização em desacordo com as diretrizes do Plano Diretor;

Estimular a ocupação dos imóveis não edificados, subutilizados e desocupados, conforme a Lei do Plano Diretor;

Controlar o avanço das ocupações irregulares e parcelamentos clandestinos, com o aumento da fiscalização;

Ampliar as redes de saneamento básico e de drenagem, em especial esgotamento sanitário em Areia Branca dos Assis inserida em área de manancial;

Melhorar e otimizar a infraestrutura urbana existente, garantindo o acesso igualitário da população aos serviços, equipamentos sociais e áreas públicas de lazer;

Orientar e fiscalizar a implantação de projetos de edificações e parcelamentos do solo a fim de garantir a continuidade do sistema viário, conforme a hierarquia e diretrizes viárias, e a obediência aos padrões urbanísticos definidos pelo zoneamento;

Incentivar o adensamento da ocupação em áreas aptas à ocupação;

Proteger as Áreas de Preservação Permanente (APP's) de nascentes, rios, córregos e solos hidromórficos, conforme legislação estadual e federal;

Conservar o patrimônio socioambiental, o entorno de córregos e dos fundos de vale dos rios urbanos, da Sede e Areia Branca dos Assis;

Promover a regularização fundiária e urbanística, coibindo as informalidades;

Otimizar a ocupação das áreas disponíveis da Zona Industrial com a implantação de infraestrutura viária, rede de energia elétrica, iluminação pública, telefonia móvel, internet, tratamento de água e coleta de esgoto.

A Macrozona de Expansão Urbana Prioritária corresponde às áreas do Município que não se encontram inseridas nas áreas de interesse de manancial de abastecimento público e que poderão sofrer um processo de urbanização mais intensivo no futuro. A delimitação tem como objetivo controlar e direcionar os vetores do crescimento urbano para áreas aptas à urbanização, de forma a permitir a conservação das áreas frágeis do ponto de vista ambiental, por meio das seguintes diretrizes:

Fiscalizar e coibir a expansão da ocupação fora dos limites dos perímetros urbanos estabelecidos;

Garantir as áreas passíveis de ocupação fora das bacias de interesse de manancial, com possibilidade de expansão da infraestrutura disponível.

A incorporação das áreas da Macrozona de Expansão Urbana Prioritária deverá atender aos critérios mínimos estabelecidos no Art.42-B do Estatuto da Cidade e dependerá da realização de estudos que comprovem a impossibilidade de expansão dentro de seu perímetro atual ou a conveniência de sua expansão para além dele, considerando no mínimo:

A capacidade de expansão das redes de infraestrutura e saneamento, da coleta e destinação de lixo e resíduos em geral;

Os impactos da expansão urbana sobre o sistema de drenagem natural das águas e no meio ambiente adequado;

A expansão, integração e regularidade dos transportes coletivos.

A Macrozona de Apoio à Atividade Rural corresponde aos núcleos urbanizados localizados no interior do município e que têm a função de gerar uma polinucleação das atividades de caráter urbano para apoio àquelas de caráter rural. A sua delimitação tem como objetivo permitir a estruturação dos pequenos núcleos urbanizados existentes no município de forma ordenada e controlada, por meio das seguintes diretrizes:

Estruturar uma rede de espaços de atividades urbanas interligados entre si, cuja escala não comprometa o uso rural da terra;

Potencializar a vocação rural do município a partir do atendimento da população rural com apoio técnico e práticas sustentáveis;

Garantir o fornecimento de serviços públicos e de melhorias habitacionais às comunidades rurais;

Controlar o avanço das ocupações irregulares e parcelamentos clandestinos, com o aumento da fiscalização;

Promover adequação, manutenção e ações de melhoria das estradas municipais, de acordo com a priorização estabelecida pela hierarquia viária municipal, permitindo a integração entre as comunidades rurais, e destas com a Sede de Municipal, os distritos e municípios vizinhos;

Recomendar o desenvolvimento de projetos de assentamentos rurais nessa região, em conformidade com as diretrizes do Incra, em consonância com a legislação estadual Decreto Nº 4.435/2016 e legislação complementar.

A Macrozona de Ocupação Controlada corresponde as áreas cujas declividades são superiores a 30% e tem como objetivo o controle da sua ocupação, de forma a evitar riscos de erosão, por meio das seguintes diretrizes:

Garantir a utilização racional do solo a partir da elaboração de plano de manejo para sua ocupação e uso;

Fornecer apoio técnico periódico para a correta utilização e aproveitamento do solo rural, de acordo com a aptidão do solo municipal e as restrições ambientais;

Promover a integração com as ações de conservação e uso sustentável dos remanescentes de Mata Atlântica;

Incentivar a criação (implantação) de Unidades de Conservação.

A Macrozona Das Bacias Hidrográficas De Mananciais corresponde às áreas assim definidas no Decreto Estadual nº 4.435/2016 que

identifica as Áreas de Interesse de Manancial de Abastecimento Público da Região Metropolitana de Curitiba, sendo as bacias do Rio Maurício, Rio Despique, Rio da Várzea, Rio Curral da Éguas, abrangendo 85% da extensão territorial do município de Mandirituba, tendo como objetivo primordial a conservação dessas áreas por meio das seguintes diretrizes:
Assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público;
Adequar o uso e a ocupação do solo e atividades rurais sustentáveis, compatíveis com a preservação da qualidade hídrica, bem como nos projetos de regularização fundiária;
Apoiar o desenvolvimento da agroindústria e da comercialização de produtos e mercadorias ligados à produção de alimentos orgânicos cultivados na região;
Incentivar o incremento das atividades hortifrutigranjeiras compatíveis com a preservação da qualidade hídrica, articuladas com o desenvolvimento rural sustentável;
Atender aos parâmetros de uso, ocupação e parcelamento do solo conforme disposições do Decreto Nº 4.435/2016 e legislação complementar, bem como ao estabelecido no Decreto Estadual nº 10.499/2022, que regulamenta o ordenamento territorial das áreas de mananciais de abastecimento público situadas na Região Metropolitana de Curitiba.
Coibir instalação de atividades poluentes, estabelecimentos hospitalares, cemitérios e depósitos de lixo, conforme Lei Estadual nº 8.935/1989, e legislação complementar;
Fortalecer o desenvolvimento econômico da agricultura familiar, agropecuária, agroindústria, mineração, extrativismo, de pesca sustentável, turismo e lazer, desde que compatíveis com a conservação ambiental, com a capacidade do solo e devidamente licenciadas pelos órgãos pertinentes.
A Macrozona de Preservação Permanente compreende as faixas ao longo dos fundos de vale do Município, destinadas à proteção das matas ciliares, áreas protegidas pela Lei Federal nº 12.651/2012 - Código Florestal, que define a dimensão dessas faixas assim como os raios no entorno das nascentes. A Macrozona tem como objetivo preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, por meio das seguintes diretrizes:
Fiscalizar coibindo a ocupação de áreas inaptas à ocupação devido a fragilidades e riscos ambientais como inundações, altas declividades e presença de Áreas de Preservação Permanente (APPs) de nascentes, córregos, rios e solos hidromórficos;
Compatibilizar o uso e ocupação do solo de acordo com as condições físicas e bióticas doe terrenos, revertendo o processo de degradação ambiental;
Ampliar as áreas verdes permeáveis ao longo dos fundos de vales, de modo a diminuir os fatores causadores de enchentes e danos delas decorrentes, através do aumento da penetração no solo das águas pluviais e da instalação de dispositivos para sua retenção, quando necessário;
Prever estudos de adequação da infraestrutura de drenagem pluvial e obras de melhorias, visando mitigar enchentes e alagamentos;
Preconizar ações de regularização fundiária e de recuperação e conservação ambiental.

TÍTULO V – SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DEMOCRÁTICA

O Sistema Municipal de Planejamento é representado pela estrutura de recursos humanos e materiais dedicados ao planejamento e gestão territorial no Município, incluindo os órgãos do Poder Públicos e conselhos com participação comunitária.
O Sistema Municipal de Planejamento de Mandirituba contempla:
Secretarias e demais órgãos municipais dedicados ao Planejamento Territorial;
Conselho da Cidade de Mandirituba – CONCIDADE;
Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;
Sistema de Informações Integradas.

CAPÍTULO I – CONSELHO DA CIDADE DE MANDIRITUBA - CONCIDADE

O Conselho da Cidade de Mandirituba – CONCIDADE deve ser composto por membros do Poder Público e da sociedade civil de Mandirituba, e deverá ser organizado e mantido pelo Município visando os seguintes objetivos:
Acompanhar e contribuir para a implementação do Plano Diretor de Mandirituba dando especial atenção ao acompanhamento das ações previstas no Plano de Ação do Plano Diretor;
Avaliar e aprovar as propostas de alteração da legislação vinculada ao Plano Diretor Municipal;
Avaliar e aprovar os pedidos de uso e ocupação do solo considerados permissíveis pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
Avaliar e aprovar os Estudos de Impacto de Vizinhança.
A composição do Conselho, sua estrutura administrativa e outros detalhes para seu funcionamento serão regulamentados por Decreto Municipal, até 90 (noventa) dias após a vigência da lei do respectivo Plano Diretor Municipal", conforme definido no Art. 6 da Lei Estadual 15.229/2006.
As regras para eleição e/ou escolha dos membros do CONCIDADE serão definidas por regimento interno.

CAPÍTULO II – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano tem como objetivo centralizar e gerenciar recursos para a implementação de:
Programas de Revitalização dos Espaços Urbanos, incluindo todos os procedimentos necessários para a melhoria, renovação e/ou substituição da infraestrutura de áreas degradadas ou em processo de degradação;
Programas de Constituição de Espaços de Lazer, incluindo todos os procedimentos a serem tomados para a implantação e/ou melhoria de praças, parques e jardins, áreas de lazer contemplativos e/ou esportivos;
Programas de Preservação do Patrimônio Histórico, Ambiental e Cultural, incluindo todos os procedimentos necessários para a manutenção e preservação destes bens móveis ou imóveis.
Serão receitas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano:
Instrumentos da Política Urbana;
Termos de Ajustamento de Conduta;
Estudos de Impacto de Vizinhança;
Auxílios, doações, contribuições, subvenções, transferências e legados, feitas diretamente ao Fundo;
Recursos oriundos de acordos, convênios, contratos de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais, recebidas especificamente para os programas relacionados ao Fundo;
Taxas de contribuição de melhoria que porventura incidirem nas obras de revitalização executadas nos programas do Fundo;
Receitas oriundas de aplicações financeiras em bancos oficiais;
Rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
Receitas provenientes da Outorga Onerosa do Direito de Construir;
Multas, correção monetária e juros recebidos de suas aplicações;
Outras receitas eventuais.

CAPÍTULO III – SISTEMA DE INFORMAÇÕES INTEGRADAS

O Sistema de Informações Integradas organiza as informações produzidas pelas diversas secretarias e órgãos ligados ao desenvolvimento urbano facilitando o acesso às informações e a visão sistêmica e integradora dos diversos programas e ações em desenvolvimento no Município.
Integram o Sistema Municipal de Informações:
Base cartográfica do Município considerando a cartografia base e os mapas temáticos das áreas de urbanismo, meio ambiente, mobilidade e outras ligadas ao desenvolvimento urbano;
Central de Obras com registro e acompanhamento de todas as obras em desenvolvimento no Município;
Programa de Ações do Plano Diretor, com a indicação das diretrizes, propostas e ações para cada eixo temático definido pelo Plano Diretor;
Legislação aplicável sobre os temas ligados ao desenvolvimento urbano e meio ambiente;

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Sem prejuízo da punição de outros agentes públicos envolvidos e da aplicação de outras sanções cabíveis, o Prefeito incorre em improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal do Estatuto das Cidades, quando:

Deixar de proceder, no prazo de 5 (cinco) anos, o adequado aproveitamento do imóvel incorporado ao patrimônio público com base no descumprimento da função social da propriedade, através do pagamento com títulos da dívida pública.
Utilizar áreas obtidas por meio do direito de preempção ou aplicar os recursos auferidos com a venda de potencial construtivo e com consórcios imobiliários em desacordo com a Política de Desenvolvimento Urbano;
Impedir ou deixar de garantir o acesso público às informações no processo de elaboração, revisão ou implementação da Política de Desenvolvimento Urbano.
Adquirir imóvel através do Direito de Preferência pelo valor da proposta apresentada, se este for, comprovadamente, superior ao de mercado.
Não promover a revisão do Plano Diretor no prazo máximo de 10 (dez) anos;
Esta lei entra em vigor imediatamente após sua publicação, devendo ser revista, juntamente com o Plano Diretor e demais leis associadas, após 10 (dez) anos de vigência ou na ocorrência de fatores que alterem significativamente a dinâmica de desenvolvimento do Município.
Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 430/2008.

Mandirituba, 12 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ANEXOS DISPONÍVEIS:
https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/mandirituba

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:9F430EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.° 077/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 077/2024

Súmula: "Dispõe sobre as regras para a elaboração e avaliação de Estudos de Impacto de Vizinhança no Município de Mandirituba"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I – FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS

Esta Lei estabelece as regras para a elaboração e avaliação de Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor de Mandirituba e pela Lei Federal do Estatuto da Cidade.
O EIV é o documento prévio que apresenta o conjunto de estudos com informações técnicas relativas à identificação, avaliação, adequação, potencialização, mitigação e/ou compensação de atividades e empreendimentos classificados como geradores de impacto de vizinhança, de forma a permitir a análise das diferenças entre as condições existentes e as previstas durante a sua fase de obra e de operação ou funcionamento, sendo, público ou privado, em todo território Municipal.
Os Estudos de Impacto de Vizinhança têm como principal objetivo identificar os impactos positivos e negativos do empreendimento sobre o meio ambiente, o espaço construído e a população da vizinhança, apresentando propostas de compensação e/ou otimização dos impactos previstos.
§1° A elaboração e avaliação dos EIV deverá ser orientada pelos seguintes princípios:
Cumprimento da Função Social da Cidade e da Propriedade Urbana nos termos do Estatuto da Cidade e do Plano Diretor de Mandirituba;
Promoção do Desenvolvimento Sustentável incentivando o uso de tecnologias de baixo impacto ambiental;
Proteção e valorização do patrimônio ambiental e sociocultural;
Respeito à capacidade de suporte dos equipamentos e serviços públicos da vizinhança;
Justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização;
Valorização da iniciativa econômica na definição de contrapartidas que não inviabilizem o empreendimento;
Transparência e participação pública em todos os processos relacionados ao EIV garantindo a devida segurança jurídica aos empreendedores.
§ 2º A elaboração do EIV não substitui e não dispensa a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

TÍTULO II – PROCESSO DE ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO

CAPÍTULO I
ATIVIDADES SUJEITAS AO EIV
Os empreendimentos e atividades com potencial de impacto sobre a vizinhança deverão realizar EIV para obterem as licenças de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Município.
São considerados atividades e empreendimentos geradores de impacto de vizinhança aqueles que, por seu porte e/ou natureza, possam causar impactos relacionados à sobrecarga na capacidade de atendimento dos equipamentos comunitários, equipamento urbano e infraestrutura viária, bem como à deterioração das condições ambientais do entorno da sua localização.
Estão obrigadas a realizar o EIV os empreendimentos públicos e privados com significativo potencial de impacto sobre a vizinhança enquadrados nos seguintes parâmetros:
Parcelamentos urbanos com área total superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados), inclusive condomínios.
Aprovação de conjunto residencial de habitação coletiva ou de habitação em série acima de 20 unidades residenciais;
As atividades ou empreendimentos classificados como uso comunitário 1 e 2 de grande porte (área computável acima de 400,00m²) e uso comunitário 3 (todas);
As atividades ou empreendimentos classificados como uso industrial de grande porte e especial (área computável acima de 2.000,00m²), indústria 2 (nociva) e indústria 3 (perigosa) independente do porte;
Aterros sanitários e locais para estoque ou destinação final de materiais explosivos;
Hospitais;
Estações de Telecomunicação e Torres de Transmissão de Energia de Alta Voltagem.
§1° Será exigido EIV para autorizar a ampliação dos empreendimentos que originalmente não se enquadravam nos parâmetros acima, mas que passarão a se enquadrar com a ampliação pretendida.
§2° Será exigida a revisão do EIV dos empreendimentos listados no caput deste parágrafo que solicitarem autorização para ampliar sua área construída ou sua capacidade de atendimento em percentual superior a 20% (vinte por cento) do registrado no primeiro estudo.
O Município ainda poderá exigir Estudo de Impacto de Vizinhança de empreendimentos ou atividades que não se enquadram nos parâmetros específicos determinados nesta lei mediante justificativa técnica que comprove que o empreendimento possui uma ou várias das características abaixo:
Sobrecarregue a infraestrutura urbana, interferindo direta ou indiretamente no sistema viário, assim definidos;
Sobrecarregue a infraestrutura urbana, interferindo direta ou indiretamente, no sistema de drenagem, saneamento básico, eletricidade e telecomunicações;
Tenha uma repercussão ambiental significativa, provocando alterações nos padrões funcionais e urbanísticos da vizinhança ou na paisagem urbana e no patrimônio natural circundante;
Estabeleça alteração ou modificação substancial na qualidade de vida da população residente na área ou em suas proximidades, afetando sua saúde, segurança ou bem-estar;
Prejudique ou ameace o patrimônio cultural do município;
§1° A obrigatoriedade de realização de EIV para empreendimentos ou atividades não constantes no Art. 6º desta Lei poderá ser contestada através de recurso ao Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da notificação que exigiu o EIV.

§2° O recurso citado no parágrafo anterior deverá ser avaliado pelo Município em até 30 (trinta) dias, sendo obrigatório parecer do Conselho da Cidade de Mandirituba - CONCIDADE para a manutenção de exigência do EIV.
§ 3º A elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) não dispensa e não substitui a elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), e vice-versa.

CAPÍTULO II
DIRETRIZES DE ELABORAÇÃO DO EIV
Uma vez confirmada a necessidade de elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança, o interessado deverá encaminhar ao Município uma Solicitação de elaboração de EIV, contendo as seguintes informações:
Identificação do interessado e comprovante de seu vínculo com o empreendimento ou atividade;
Identificação do responsável técnico pelo estudo e seu vínculo com o empreendimento ou atividade;
Localização e descrição do empreendimento ou atividade;
Cópia da Consulta Prévia que indicou a necessidade de elaboração do EIV;
Projeto Executivo ou Anteprojeto;
Indicação dos locais de carga e descarga de bens e mercadorias de caráter privativo e de caráter público no perímetro;
Levantamento planialtimétrico do terreno;
Cronograma de obras e ações;
Estimativa do número de funcionários e de usuários;
Indicação da exigência ou não de Estudo de Impacto Ambiental com a respectiva cópia do estudo, quando for o caso;
Proposta de Termo de Referência para a realização do EIV, considerando os impactos previstos, a delimitação das áreas de influência dos impactos, os estudos que serão realizados e o formato de entrega dos relatórios.
Termo de Referência é o documento com a finalidade de orientar a elaboração do EIV, indicando as informações mínimas que deverão ser apresentadas, assim como respectiva formatação, de modo a atender o previsto em legislações pertinentes ao tema tratado, fundamentado nas características do empreendimento, nas características da vizinhança e nos princípios e diretrizes do Estatuto da Cidade, desta Lei, do Plano de Mobilidade e do Plano Diretor de Mandirituba.
§1° O EIV deverá ser elaborado por profissionais com habilitação e responsabilidade técnica para tratar dos assuntos e objeto de estudo, devendo tais profissionais estarem registrados em seus respectivos conselhos de classe.
§2° As contrapartidas propostas deverão estar relacionadas ao cronograma de execução do empreendimento e deverão trazer indicadores de monitoramento para acompanhamento e avaliação pela Prefeitura.
§3° O Município poderá solicitar informações complementares ou mesmo complementações ao Termo de Referência proposto mediante justificativa técnica baseada nas características do empreendimento ou atividade e nas disposições desta lei e do Plano Diretor de Mandirituba.
São exemplos de estudos e avaliações que deverão ser propostos na elaboração dos Estudos de Impacto de Vizinhança:
Avaliação do impacto do empreendimento sobre o sistema viário e a mobilidade na vizinhança;
Avaliação do impacto do empreendimento sobre a infraestrutura de serviços públicos de abastecimento de água, esgoto, energia, drenagem, coleta e tratamento de resíduos e outros de acordo com as características do empreendimento;
Avaliação do impacto do empreendimento sobre os serviços públicos de educação, saúde, esporte, lazer e outros disponíveis na vizinhança;
Avaliação do Impacto do empreendimento sobre imóveis e atividades próximas, especialmente aqueles vinculados ao patrimônio sociocultural do Município;
Avaliação do Impacto sobre o meio ambiente considerando movimentações de terra, supressão vegetal, emissões atmosféricas, poluição sonora, poluição visual, vibrações e outros;
Avaliação dos riscos relativos à utilização de materiais perigosos como explosivos, materiais tóxicos e similares;
Avaliação do impacto previsto sobre o valor dos imóveis na região.

Art.11 Uma vez aprovada a Solicitação de elaboração de EIV, o Município deverá comunicar o empreendedor sobre o aceite da solicitação e indicar o prazo para a elaboração do Estudo.
Parágrafo Único: O prazo de elaboração do EIV não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias, devendo ser estabelecido de forma compatível com as atividades descritas no Termo de Referência.
CAPÍTULO II
DIRETRIZES DE ANÁLISE DO EIV
Art.12 O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV será avaliado por técnicos da Prefeitura e pelos membros do Conselho da Cidade de Mandirituba - CONCIDADE.
§1° Os técnicos da Prefeitura deverão avaliar o EIV no prazo de trinta dias, emitindo parecer técnico fundamentado sobre:
Coerência dos Estudos com o Termo de Referência aprovado;
Qualidade técnica e conclusões dos estudos realizados;
Coerência entre os impactos identificados e as contrapartidas propostas.
§2° O prazo de análise dos técnicos municipais poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.
Art.13 Após a análise do EIV pelos técnicos da Prefeitura, o Estudo e as análises realizadas serão apresentadas ao Conselho da Cidade de Mandirituba - CONCIDADE para deliberação sobre a aprovação do estudo, a necessidade de estudos e propostas complementares ou a rejeição do empreendimento.
§1° Deverá ser permitida a participação do empreendedor na apresentação do EIV e suas análises ao CONCIDADE, sendo permitida sua manifestação a critério do próprio Conselho.
§2° Os membros do CONCIDADE terão o prazo de 30 (trinta) dias para avaliar o Estudo e as análises realizadas pela Prefeitura, devendo contar com o apoio técnico e administrativos da mesma para emitirem seus pareceres.
§3° As conclusões do Conselho da Cidade de Mandirituba - CONCIDADE deverão estar fundamentadas com base nas diretrizes desta lei e do Plano Diretor de Mandirituba.
Art.14 São exemplos de contrapartidas para reduzir, compensar ou potencializar os impactos previstos:
Investimentos no sistema viário e nos equipamentos de mobilidade buscando adaptá-los para melhor suportar os impactos previstos;
Investimentos na infraestrutura pública visando sua adaptação aos impactos previstos;
Investimento em estudos para preservação e valorização do patrimônio socioambiental;
Aquisição ou doação de terrenos de interesse da Prefeitura para o desenvolvimento de atividades relacionadas aos impactos previstos;
Ampliação da rede de serviços públicos para atender ao empreendimento ou atividade;
Construção de equipamento público como praças, creches e similares;
Instalação de filtros, barreiras, coletores e outros sistemas para eliminar ou reduzir a poluição sonora, atmosférica, hídrica, visual e outras;
Realização de eventos ou criação de programas de lazer, educação, capacitação profissional e similares.
§1° Em casos excepcionais onde o responsável técnico pelo Estudo demonstre a impossibilidade de agir diretamente sobre os impactos previstos, poderão ser aceitas Contrapartidas Financeiras que deverão ser destinadas ao Fundo de Desenvolvimento Urbano ou outro fundo municipal relacionado ao impacto previsto.
§2° As contrapartidas do empreendedor poderão ser implementadas em etapas, conforme cronograma acordado com a Prefeitura Municipal no Termo de Compromisso.
Art. 15 Uma vez aprovado o Estudo de Impacto de Vizinhança pela Prefeitura e pelo CONCIDADE, o mesmo será apresentado em audiência pública direcionada à vizinhança impactada pelo empreendimento.
§1° A audiência pública deverá ser divulgada com 15 (quinze) dias de antecedência.
§2° O Termo de Compromisso e o EIV deverão ser disponibilizados pelo Município para consulta por qualquer interessado, em meio digital e impresso sob demanda no órgão competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da audiência pública.
§3° A audiência será financiada e conduzida pelo empreendedor de acordo com as diretrizes da Prefeitura, devendo priorizar linguagem e formato objetivos e acessíveis ao público em geral.

§4° O Município poderá solicitar alterações e complementações ao EIV com base nas opiniões e pareceres registrados em audiência pública, sempre considerando a necessidade de fundamentação técnica e jurídica para novas solicitações.

TÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Uma vez aprovado o Estudo de Impacto de Vizinhança, a Prefeitura irá elaborar um Termo de Compromisso, onde o responsável pela atividade ou empreendimento se compromete a implementar as medidas mitigadoras, compensatórias ou potencializadoras dos impactos identificados.
§ 1° O descumprimento injustificado do Termo de Compromisso impedirá a emissão ou causará a cassação e invalidade da autorização ou alvará que fundamentaram a exigência do EIV, sem prejuízo da cobrança multas e outras compensações previstas em lei.
Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 27 de maio de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ANEXOS DISPONÍVEIS:
https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/mandirituba

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:1BF1D90F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.° 078/2024

Súmula: "Dispõe sobre a delimitação dos Perímetro Urbanos da sede e núcleos urbanos do município de Mandirituba e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta lei tem por finalidade delimitar os Perímetros das Áreas Urbanas do Distrito Sede de Mandirituba, do Distrito de Areia Branca, do distrito de Quatro Pinheiros e do Distrito de Espigão das Antas.
O Município de Mandirituba fica dividido em área urbana definida pelos perímetros urbanos constantes nessa lei e área rural.

§1º. As áreas urbanas correspondem às áreas da Sede, do Distrito de Areia Branca dos Assis, do Distrito de Quatro Pinheiros e do Distrito de Espigão das Antas.

§2º. A área rural corresponde à área do Município subtraída das áreas urbanas aqui descritas.

CAPÍTULO II – PERÍMETROS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

Os Perímetros Urbanos do Município de Mandirituba ficam delimitados conforme memoriais descritivos nos Anexos IV, V e VI da presente lei.
Nos Anexos I, II III, parte integrante a esta lei, encontram-se os mapas nos quais estão representados graficamente os limites dos perímetros descritos no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os mapas, Perímetro Urbano do Distrito Sede, Perímetro Urbano do Distrito de Areia Branca dos Assis e Perímetro Urbano do Distrito de Quatro Pinheiros e Perímetro Urbano do Distrito de Espigão das Antas farão parte integrante desta lei e não poderão ser interpretados separadamente.
Qualquer divergência entre os limites dos perímetros descritos nos memoriais dos Anexo IV, V e VI e os limites descritos nos mapas, prevalecerão os descritos nesta Lei.
Qualquer alteração no perímetro urbano deverá ocorrer mediante Lei municipal específica, precedida, necessariamente, de manifestação do Conselho da Cidade, consulta, audiência pública e aprovação do Órgão Metropolitano, apresentando, no mínimo, as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade e no Plano Diretor de Mandirituba.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 436 de 18 de junho de 2008.

Mandirituba, 27 de maio de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ANEXOS DISPONÍVEIS:
https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/mandirituba

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:2CCE7D40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.° 080/2024

Súmula: "Dispõe sobre o Sistema Viário de Mandirituba sobre o arruamento, hierarquização e traçado básico do Sistema Viário Municipal, inclui os novos conceitos e parâmetros definidos através do processo de revisão do Plano Diretor de Mandirituba".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Esta Lei dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Mandirituba.

Art. 2°. Malha Viária é o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critérios funcionais e estruturais, observados os padrões urbanísticos estabelecidos nesta Lei.
§ 1º. A função da via é determinada pelo seu desempenho de mobilidade, considerados os aspectos da infraestrutura, do uso e ocupação do solo, dos modais de transporte e do tráfego veicular.
§ 2º. Aplica-se à malha viária a Legislação Federal e Estadual, obedecendo ao que prescreve o Código de Trânsito Brasileiro e Legislação Complementar.

Art. 3°. Integram a malha viária o Sistema Viário Municipal que corresponde ao conjunto de vias urbanas e estradas rurais, rodovias, estadual e federal, descrito e representado nos mapas dos Anexos II, III e IV da presente Lei.

Art. 4°. É considerado Sistema Viário Urbano, para fins desta Lei, o conjunto de vias e logradouros públicos inseridos no perímetro urbano da Sede de Mandirituba e dos Distritos de Areia Branca dos Assis, Quatro Pinheiros e Espigão das Antas, definidos nos Mapas da Hierarquia Viária Urbana da presente Lei conforme apresentados nos Anexos II, III, IV e V.

Art. 5°. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
Anexo I –Definições
Anexo II – Mapa da Hierarquia Viária Urbana da Sede de Mandirituba
Anexo III– Mapa da Hierarquia Viária Urbana do Distrito de Areia Branca dos Assis
Anexo IV– Mapa da Hierarquia Viária Urbana do Distrito de Quatro Pinheiros
Anexo V– Mapa da Hierarquia Viária Urbana do Distrito de Espigão das Antas
Anexo VI– Mapa da Hierarquia Viária Rural
Anexo VII –Tabela de Dimensionamento das Vias e Calçadas
Anexo VIII – Perfil Esquemático das Vias
Anexo IX – Modelo de Padrão de Calçada

SEÇÃO I – Dos Objetivos e Diretrizes
Art.6°. Esta Lei dispõe sobre a regulação do Sistema Viário do Município de Mandirituba, com a finalidade de atender o interesse coletivo, com o objetivo de:

• induzir o desenvolvimento pleno do Município, através de uma compatibilização coerente entre a circulação e o ordenamento territorial, face a estreita relação entre a distribuição das funções urbanas, uso do solo e sistema viário;
• estabelecer e reestruturar um sistema hierárquico das vias de circulação garantindo o adequado ordenamento do trânsito urbano, escoamento do tráfego urbano e rural e a segura locomoção do usuário;

melhorar o nível de serviço e a capacidade da atual malha viária, implementando soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
promover a melhoria da acessibilidade dos bairros através de intervenções no sistema viário e no transporte público quando for o caso;
promover a mobilidade dos cidadãos com segurança, priorizando os pedestres, favorecendo a inclusão dos portadores de deficiências ou mobilidade reduzida, permitindo o acesso amplo e democrático ao espaço urbano, aos meios não motorizados de transporte e ao transporte público coletivo;
compatibilizar ao sistema viário os deslocamentos não motorizados, pedestres e ciclistas, com padronização de calçadas adequadas e com a implantação de ciclovias ou ciclo faixas, conforme previsto no Anexo VII e no Plano de Mobilidade de Mandirituba.
Parágrafo único. Os projetos de médio e grande porte que dificultem o acesso e causem impactos na circulação viária, restringindo a fluidez e segurança no trânsito e no sistema viário, como a construção de novos eixos viários, transposições em desnível, ampliação de vias ou de reestruturação viária, deverão ser elaborados estudos específicos e relatórios de impacto ambiental, deverão ser elaborados estudos específicos e relatórios de impacto ambiental, com propostas de mitigação e compensação dos impactos sobre o sistema viário urbano, estando sujeitos à análise e parecer do Conselho da Cidade de Mandirituba – CONCIDADE, através da Câmara Técnica da Mobilidade, e dos órgãos federais e estaduais competentes.

Art.7°. É obrigatória a adoção das disposições da presente Lei, em todos os empreendimentos imobiliários, loteamentos, desmembramentos, unificações ou arruamentos, condomínios horizontais que vierem a ser executados nos Perímetro Urbanos do Município de Mandirituba.
Parágrafo único: A Prefeitura Municipal fiscalizará a execução das vias de que trata o "*caput*" deste artigo.

Art. 8°. Os atos administrativos necessários para o cumprimento do disposto nesta Lei, serão definidos através de decreto.

CAPÍTULO II – DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 9º. Para efeito desta Lei, a hierarquia viária do município de Mandirituba, compreende as seguintes categorias de vias:

rodovia;
via marginal;
via arterial;
via central;
via coletora 1;
via coletora 2;
via coletora 3;
via conectora;
via local;
ciclovia;
estrada principal;
estrada secundária;
estrada terciária;

SEÇÃO I – Das Funções e Dimensionamentos das Rodovias
Art.10. As Rodovias, destinadas prioritariamente ao tráfego rodoviário, correspondem a:

• Rodovia Federal BR 116, denominada Rodovia Régis Bittencourt, com faixa de domínio de 70,00m (setenta metros), com trecho em pista dupla desde o limite com Fazenda Rio Grande até a Sede, e pista simples entre a Sede e o Distrito de Areia Branca dos Assis, assim como até o limite com Quitandinha, dotada de acostamento, com classificação funcional de arterial, de Classe I.
• Rodovia Estadual PR 419, denominada Rodovia Eng. Alfredo Sica Pinto, com faixa de domínio de 30,00m (trinta metros), implantada em pista simples, sem acostamento, com 18 km de extensão entre Agudos do Sul - PR e BR-116, com classificação funcional de local, de Classe IV.

Parágrafo único. Nos terrenos lindeiros às rodovias será obrigatório a reserva de uma faixa não edificável de 15,00m (quinze metros) de cada lado ao longo da faixa de domínio, para a implantação de vias marginais às rodovias.

SEÇÃO II – Das Funções e Dimensionamentos das Vias Urbanas
Art.11. As vias integrantes da hierarquização do sistema viário de Mandirituba estão identificadas em mapa, anexos II, III e IV, de acordo com sua classificação, e tem as seguintes funções e dimensionamentos, conforme nominação abaixo:
Via Marginal: corresponde às vias paralelas às Rodovias BR 116, tem a função de separar o tráfego local do rodoviário, possibilitando o acesso aos imóveis lindeiros ou com testada para as Rodovias nos trechos urbanos e na interligação entre a Sede e Areia Branca dos Assis. Ordenam o tráfego local, os acessos e as transposições rodoviárias em determinados pontos, diminuindo os conflitos com o tráfego rodoviário.

Dimensionamento:
Caixa da Via: 13,50 m (treze metros e cinquenta centímetros)
Caixa de Rolamento: 7,00 m (sete metros)
Calçada: 2,00 m (dois metros) de cada lado da via marginal
Ciclovia: 2,50 m (dois metros e meio).

Na Sede as Marginais implantadas são:
1 Marginal no sentido de norte para o sul: composta pelo trecho entre a Taurus e o Posto de Abastecimento CTF – BR; trecho entre a Rua Francisco A. Barros e Rua Francisco Ari Claudino.
2 Marginal no sentido de sul para norte: trecho entre o acesso ao Parque Municipal Ângelo Zeglin Palú e o Viaduto da Avenida Paraná / Estrada dos Pereiras; Rua João Amauri Moleta; trecho entre a Rua Quinze de Novembro e a Madeireira Paluzinho.

Em Areia Branca dos Assis as Marginais implantadas são:
1 Marginal no sentido de norte para o sul: via sem designação entre a Rua João Peichó e o Materiais de Construção Struzik, Rua Bonato e Rua Luis Bonato.

Via Arterial: compõe um conjunto de vias que ordenam a distribuição do tráfego prioritário, definindo uma malha estruturante dos deslocamentos urbanos, podendo ser de itinerário de linhas do transporte coletivo metropolitano e urbano. É o eixo estruturador da cidade, onde se prevê a intensificação do uso e adensamento nas áreas adjacentes.

Dimensionamento:
Caixa da Via: mínimo 20,00 m (vinte metros)
Caixa de Rolamento: 12,00 m (doze metros)
Passeio: 4,00 m (quatro metros) de cada lado

Na Sede Municipal as Arteriais são:
Avenida Brasil, em toda a sua extensão
Avenida Paraná, em toda a sua extensão
Avenida Getúlio Vargas, em toda a sua extensão

Em Areia Branca dos Assis a Arterial é:
Rua Francisco de Assis Pereira Magalhães: em toda a sua extensão

Em Quatro Pinheiros a Arterial é:
Rua Eduardo Leal da Cruz: em toda a extensão inserida ao perímetro urbano

Estrada Municipal João David de Oliveira: em toda a extensão inserida ao perímetro urbano
Em Espigão das Antas a Arterial é:
Estrada Municipal Leonardo Muchak: em toda a extensão inserida ao perímetro urbano

Via Central: corresponde ao conjunto de vias inseridas na Zona Central onde encontram-se consolidadas as atividades comerciais e serviços e que por suas características deverão ter uma velocidade menor nos deslocamentos favorecendo a segurança dos pedestres.

• Dimensionamento:

Caixa da Via: 16,00 m (dezesseis metros)
Caixa de Rolamento: 8,00 m (oito metros)
Passeio: 4,00 m (quatro metros) de cada lado

• Na Sede são as seguintes vias:

Rua Professora Wilma C. Barbosa, em toda a sua extensão
Rua Joaquim de O. Franco, em toda a sua extensão
Travessa Augusto Dissenha, em toda a sua extensão
Rua Antonio Selusniak, em toda a sua extensão
Rua Pedro Barbosa, em toda a sua extensão
Travessa João Zeglin, em toda a sua extensão
Rua Anita M. Palú, em toda a sua extensão
Rua Padre F. Bierman, em toda a sua extensão

Via Coletora: compõe um sistema ordenado de vias, configurado para facilitar a circulação viária entre as Vias Arteriais e as Vias Conectoras com as Vias Locais, sendo prioritárias para o itinerário das linhas de transporte coletivo urbano, destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, subdividem-se em:
Via Coletora 01: tem a função de coletar e distribuir o trânsito proveniente da Rodovia BR-116, Vias Arteriais, Vias Conectoras e Vias Locais, promovendo o acesso a bairros e regiões, como também ligam a sede ao interior do município.

• Dimensionamento:

Caixa da Via: 20,00 m (vinte metros)
Caixa de Rolamento: 12,00 m (doze metros)
Passeio: 4,00 m (quatro metros) de cada lado

• Na Sede são as seguintes vias:

Rua Generoso Ronaldo Rocha: em toda extensão no perímetro urbano
Estrada dos Pereiras: em toda a sua extensão no perímetro urbano
Rua André Ferreira da Rocha: trecho entre a Rua da Liberdade e perímetro urbano a oeste - Estrada das Onças
Estrada Gilberto Palú: em toda a sua extensão no perímetro urbano
Rua Presidente Castelo Branco: trecho entre a Rua da Liberdade e a Estrada Municipal Otávio de Jesus Biscaia
Estrada Municipal Otávio de Jesus Biscaia: trecho entre a Rua Pres. Castelo Branco e a definição do perímetro urbano
Rua José Biscaia de Andrade: trecho entre a Estrada Otávio de Jesus Biscaia e a definição do perímetro urbano

• Em Areia Branca dos Assis, são as seguintes vias:

Rua Afonso Struzik: em toda a sua extensão
Rua José Rocha Magalhães: em toda a sua extensão
Rua Joaquim de Assis Sobrinho Magalhães (entre José Rocha Magalhães e Francisco Assis Pereira Magalhães);
José Pedro de Assis: em toda a sua extensão
Rua Luiz Bonato Filho: em toda a sua extensão
Rua Cândido A. M. Fagundes: em toda a sua extensão

Via Coletora 02: são as vias responsáveis pela interligação viária entre os diversos bairros, destinada a coletar e distribuir o trânsito das Vias Arteriais, Vias Conectoras, Vias Coletoras 1 e Vias Locais de bairros e regiões.

• Dimensionamento:

Caixa da Via:18,00 m (dezoito metros)
Caixa de Rolamento: 11,00 m (onze metros)
Passeio: 3,50 m (cinco metros) de cada lado

• Na Sede são as seguintes vias:

• Rua Francisco Pereira: trecho entre a BR-116 e o limite do perímetro urbano a leste e norte
• Rua Geraldo Claudino: em toda a sua extensão
• Rua Wilson Selusniak: em toda a sua extensão
• Rua Lino Constantino Machado: em toda a sua extensão
• Rua Ângelo Palú Sobrinho: em toda a sua extensão
• Rua José Soek em toda a sua extensão
• Rua Francisco Manoel de O. Mendes: em toda a sua extensão
• Rua José Augusto Palú: trecho entre a Rua Pres. Castelo Branco a Rua Sirlei Dranka Palú
• Rua Sirlei Dranka Palú em toda a sua extensão
• Rua São Jorge em toda a sua extensão
• Rua Carolina de Almeida em toda a sua extensão
• Rua Manoel de Oliveira em toda a sua extensão

Via Coletora 03: conjunto de vias principais que estruturam a Zona Industrial Prioritária e de Expansão Industrial, permitindo o acesso e a distribuição da malha viária atual e futuras diretrizes propostas, com objetivo de propiciar e otimizar a implantação prioritária de indústrias e atividades complementares na região.

Dimensionamento: Coletora 03 (dupla)
Caixa da Via: 30,00 m (trinta metros) pista dupla com canteiro central
Caixa de Rolamento: 11,00 m (onze metros) cada pista
Canteiro central: 2,00m (dois metros)
Calçada: 3,00 m (três metros) de cada lado

Na Zona Industrial Prioritária da Sede são as seguintes vias:

Eixo Industrial Norte: conecta a Rodovia BR-116, Avenida das Indústrias, próximo à Madeplast e o final da Rua Generoso Ronaldo da Rocha, servindo como diretriz para a ocupação do segmento norte da Zona Industrial
Eixo Industrial Central: promove a ligação da Rodovia BR-116, próximo ao posto de combustível CTF - BR e a Rua Generoso Ronaldo da Rocha, interseção com a via da Madeireira Vonsovicz, possibilitando deslocamentos pela região central da Zona Industrial;
Eixo Industrial Sul: interliga a Rodovia BR-116, próximo à Petrofisa do Brasil com a Rua Generoso Ronaldo da Rocha, próximo à interseção com a Rua das Campinas, facilitando a distribuição dos fluxos viários na parcela sul da região; e,
Eixo Industrial Norte-Sul: une os Eixos Industriais Norte, Central e Sul, viabilizando a locomoção entre estas as vias transversais da Zona Industrial.

Via Conectora: caracteriza-se como uma via que promove a ligação entre Vias Arteriais da Sede (como a Avenida Brasil e a Avenida Paraná), com função de formatar binários de vias de sentidos únicos de circulação de veículos, ordena a circulação viária na área central e promove a ligação com Vias Coletoras 1 e 2.

• Dimensionamento:

Caixa da Via: 20,00 m (vinte metros) para novas diretrizes
Caixa de Rolamento: 8,00 m (oito metros), sendo 12,00m para novas diretrizes
Passeio: 4,00 m (quatro metros) de cada lado

• Na Sede são as seguintes vias:

• Rua da Liberdade: trecho entre Rua André Ferreira da Rocha e Rua Pres. Castelo Branco
• Rua André Ferreira da Rocha: trecho entre Avenida Paraná e Rua da Liberdade
• Rua Presidente Castelo Branco: trecho entre Avenida Brasil e Rua da Liberdade

• Rua João de Oliveira Franco: trecho entre a Marginal da Rodovia BR-116 (Rua Francisco Ari Claudino) e Rua da Liberdade
• Rua João Barbosa Mendes: trecho entre a marginal da Rodovia BR-116 (Rua Francisco Ari Claudino) e Rua Ângelo Palú
• Rua Irmã Sérvia: interligação com Rua João de Oliveira Franco, como diretriz viária

Via Local: são as demais vias que compõem a malha urbana, permitindo o acesso aos lotes no interior dos loteamentos, apresentam menor fluxo de veículos e proporcionam a ligação entre diversas áreas, especialmente às zonas residenciais.

Dimensionamento:
Caixa da Via:12,00 m (doze metros)
Caixa de Rolamento: 8,00 m (oito metros)
Passeio: 2,00 m (dois metros) de cada lado

Na Sede os Eixos Industriais são as seguintes vias:
Eixo Industrial Norte: conecta a Rodovia BR-116, próximo à Madeplast e o final da Rua Generoso Ronaldo da Rocha, servindo como diretriz para a ocupação do segmento norte da Zona Industrial
Eixo Industrial Central: promove a ligação da Rodovia BR-116, próximo ao posto de combustível CTF - BR e a Rua Generoso Ronaldo da Rocha, interseção com a via da Madeireira Vonsovicz, possibilitando deslocamentos pela região central da Zona Industrial;
Eixo Industrial Sul: interliga a Rodovia BR-116, próximo à Petrofisa do Brasil com a Rua Generoso Ronaldo da Rocha, próximo à interseção com a Rua das Campinas, facilitando a distribuição dos fluxos viários na parcela sul da região; e,
Eixo Industrial Norte-Sul: une os Eixos Industriais Norte, Central e Sul, viabilizando a locomoção entre as vias estruturantes da Zona Industrial.

Ciclovia: via destinada à circulação exclusiva de bicicletas não motorizadas, com 2,50 (dois metros e meio) de largura, com duplo sentido de circulação de bicicletas, a ser implantada paralela ao Rio dos Patos na área de Setor Especial de Ocupação Restrita**.**
Ciclo faixa: espaço na via destinado à circulação exclusiva de bicicletas não motorizados, com 2,50 (dois metros e meio) de largura, com duplo sentido de circulação de bicicletas.

As ciclo faixas serão implantadas em:
Avenida Brasil: em toda sua extensão
Avenida Paraná: em toda sua extensão
Rua João Barbosa Mendes: trecho entre a Avenida Brasil e Rua Ângelo Palú Sobrinho
Continuidade de Vias Coletoras que dão acesso às áreas rurais, até o limite do perímetro urbano

SEÇÃO III – Das Funções e Dimensionamentos das Vias e Estradas Rurais
Art.12. As estradas rurais que hierarquizam o sistema viário da área rural de Mandirituba correspondem ao conjunto de vias que promovem a ligação da área urbana com a área rural e entre as comunidades rurais, favorecendo o deslocamento da população residente na área rural e o escoamento da produção agropecuária, mineral e outras, comportando o tráfego para todos os tipos de veículos, sendo identificadas em mapa, Anexo IV, de acordo com sua classificação, e tem as seguintes funções e dimensionamentos, conforme nominação abaixo:
I Estrada Principal: corresponde às estradas consolidadas, configuradas pelos caminhos antigos, pelas ligações entre a Sede de Mandirituba e os distritos de Areia Branca dos Assis, Quatro Pinheiros e Espigão das Antas, pelas conexões entre localidades de maior porte ou pela ligação entre as demais localidades, além de dar acesso às rodovias.

• Dimensionamento:

Faixa de domínio: 20,00 m (vinte metros)
Caixa de Rolamento ou Pista: 12,00 m (doze metros)
Acostamento: 4,00 m (quatro metros) de cada lado

As estradas existentes com 12,00m, deverão ser gradativamente adequadas à nova configuração, conforme previsão de programas para melhoria dos acessos rurais.

• As estradas principais são identificadas como:

Ligação entre a Estrada Generoso Ronaldo da Rocha e a Estrada Tietê (Araucária)
Ligação entre a Estrada Generoso Ronaldo da Rocha e a Avenida Amazonas (Fazenda Rio Grande
Estrada Generoso Ronaldo da Rocha: trecho entre a interseção das estradas 1 e 2 e o Eixo Industrial Norte
Estrada do Ganchinho: trecho entre a Estrada Generoso Ronaldo da Rocha e o limite com Fazenda Rio Grande
Ligação entre a Estrada Generoso Ronaldo da Rocha e o limite com Araucária
Ligação entre a Estrada dos Pereiras e a Colônia Lima, ao norte
Ligação entre a Estrada dos Pereiras e a Colônia Lima, ao sul
Ligação entre a Colônia Lima e o limite com São José dos Pinhais
Ligação entre a Colônia Lima e a Rodovia BR-116, passando por Retiro
Estrada das Onças: ligação entre a Rua André Ferreira da Rocha
Ligação entre a Rodovia BR-116 e o limite com São José dos Pinhais, passando por Campestrinho e Pé de Erva
Estrada da Colônia Matos (continuação da Rua Gilberto Palú)
Estrada Otávio de Jesus Biscaia: trecho entre o perímetro urbano e Campestre dos Paulas, passando por Quitandinha
Estrada Campestre dos Paulas, ligação entre a Rodovia BR-116 e Campestre dos Paulas, passando por Chimboveiro
Ligação entre Fula e Tronco
Ligação entre Campestre dos Paulas e Areia Branca dos Assis
Ligação entre a Rodovia BR-116 e Quatro Pinheiros
Ligação entre a Rodovia BR-116 a Rodovia PR-419, passando por Quatro Pinheiros
Ligação entre a Rodovia BR-116
Ligação entre a Rodovia BR-419, próximo a Guapiara
Ligação entre a Rodovia BR-116 (em Quitandinha) e o limite com Quitandinha, passando por Caí de Cima e Caí de Baixo
Ligação entre Areia Branca dos Assis e a Rodovia PR-419, continuação da Rua Cândido Alves M. Fagundes
Ligação entre a continuação da Rua Cândido Alves M. Fagundes e o limite com Quitandinha, passando por Avencal
Ligação entre dois trechos da Rodovia PR-419, passando por Santo Amaro 1
Ligação entre a Rodovia PR-419 e Espigão das Antas, em dois segmentos
Ligação entre o limite de Tijucas do Sul e a Rodovia PR-419, passando por Tronco, Ilha e Lagoa dos Ferreiras
Ligação entre Avencal e Barco
Ligação entre as estradas 23 e 24, passando por Santo Amaro 2

II Estrada Secundária: corresponde às ligações de menor extensão, responsáveis pela conexão das localidades menores com as estradas principais e rodovias.

Dimensionamento:
Faixa de domínio: 16,00 m (dezesseis metros)
Caixa de Rolamento ou Pista: 8,00 m (oito metros)
Acostamento: 4 m (quatro metros) de cada lado

As estradas principais são identificadas como:
A Ligação entre as estradas 5 e 10
B Ligação entre as estradas 9 e 11
C Ligação entre as estradas 9 e 11
D Ligação entre a Estrada Otávio de Jesus Biscaia e a Estrada 4, passando por Chimboveiro
E Ligação entre as estradas 12 e 15, passando por Rocinha, com trecho adentrando a São José dos Pinhais
F Ligação entre a Rodovia BR-116 e a Estrada D
G Ligação entre as estradas 14 e 16
H Ligação entre as estradas 17 e 20, passando por Guapiara
I Ligação entre a Estrada 20 e a Rodovia PR-419, passando por Espigão das Antas
J Ligação entre as estradas 21 e 23

K Ligação entre as estradas 20 e 26
L Ligação entre as estradas 19 e 22
M Ligação entre as estradas L e J
N Ligação entre as estradas 23 e O
O Ligação entre as estradas 24 e N

III Estrada Terciária: corresponde as demais ligações de curta extensão, geralmente de acesso às propriedades rurais, ou utilizadas como servidão de passagem ou vintenárias, sendo mantidas sua configuração atual, de larguras diversas.

Art.13. As vias classificadas como Arterial, Central, Coletora, Conectora e Local existentes, com alinhamento predial consolidado e dimensões inferiores ao previsto nesta lei, serão readequadas de acordo com a capacidade de ampliação da via, com objetivo de melhorar a acessibilidade e segurança dos pedestres, e atendendo ao dimensionamento definido pelo setor competente da Prefeitura.

§1º. A largura mínima prevista para as vias locais é de 12,00 m (doze metros) e caixa de rolamento com largura mínima de 8,00 m (oito metros).
§2º. As vias locais que forem interrompidas deverão possuir um bolsão de retorno com raio mínimo de 15,00m (quinze metros).
§3º. O projeto geométrico das vias de circulação deverá obedecer às Normas Técnicas específicas da ABNT.
§4º. As vias urbanas existentes, classificadas como Coletora 2, que não apresentem o alinhamento predial recomendado ao dimensionamento da via, caixa da via igual a 18,00 m (dezoito metros), sugere-se que sejam adaptadas para as funções e parâmetros urbanísticos estabelecidos nesta lei, sendo admitida a caixa de rolamento com 8,00m (oito metros) e calçada de 2,00m (dois metros), para vias de loteamentos existentes e para novos loteamentos, especialmente em áreas destinadas à habitação de interesse social.

§5º. A faixa de rolamento ou circulação, ocupada por um veículo durante o seu deslocamento, terá largura de, no mínimo, 3,00m (três metros) para carros de passeio e 3,50m (três metros e meio) para caminhões, ônibus e, eventualmente, máquinas agrícolas.
§6º. Vias e estradas existentes com dimensões inferiores, deverão ser gradativamente adequadas à nova configuração, conforme futuros programas de requalificação viária.
§6º. Em caso de Requalificação Viária, as vias e estradas existentes com dimensões inferiores, deverão ser adequadas à nova configuração ora definida, quando possível.

Art.14. Para a implantação de novas vias ou diretrizes viárias deverá ser considerado o dimensionamento mínimo previsto, de acordo com o Anexo V –Dimensionamento das Vias e Calçadas e o Anexos VI – Perfil Esquemático das Vias, integrantes desta lei.

Art.15. As vias hierarquizadas que se apresentem consolidadas, devem ser readequadas por meio da implementação do alargamento de acordo com as dimensões mínimas exigidas nesta Lei, e onde não for possível devem receber tratamento para a garantir mobilidade adequada, cabendo para isso medidas, como:
I - mudança no sentido de vias;
II - tornar as vias de mão dupla em vias de sentido único;
III - limitar as áreas de estacionamento para apenas um dos lados da via;
IV - alargamento e readequação de ângulos de intersecção;
V - criação de rotatórias e ilhas de segurança, conforme a necessidade e características das intersecções;
VI - implantação de semáforos e dispositivos de desaceleração.
VII - tratamento especial voltado à segurança de pedestres e motoristas próximos a equipamentos públicos, em especial de saúde e educação.

CAPÍTULO III – DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA
Art.16. A orientação e a determinação de importância das vias preferenciais, do sentido dos fluxos, da organização e das limitações de tráfego, deverão obedecer às diretrizes estabelecidas na presente Lei e da Lei do Plano de Mobilidade, cabendo ao Executivo Municipal através da secretaria responsável pelos assuntos de obras e urbanismo a elaboração do Plano de Circulação e Sinalização do Município, bem como os projetos contendo as diretrizes viárias e as readequações geométricas necessárias.
Art.17. Caberá ao Poder Público Municipal o disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne à:
circulação e bons níveis de fluidez de tráfego com o estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
implantação de restrições ao trânsito de veículos pesados, com o estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga e de produtos perigosos;
adequação das calçadas que atendam às necessidades de deslocamento dos pedestres, pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, livres de obstáculos, de acordo com as normas de acessibilidade universal, as diretrizes que fundamentam o Plano de Mobilidade de Mandirituba, atendendo à norma ABNT NBR 9.050:2020.
Parágrafo único. A implantação de atividades afins e correlatas às referidas no *caput* do artigo poderão ser realizadas em conjunto com órgãos de outras esferas governamentais.

Art. 18. A sinalização das vias públicas é de responsabilidade do Município, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pela Lei Federal nº 9.503/97 e suas atualizações posteriores.
§ 1º. Toda e qualquer via pavimentada no Município deverá receber sinalização de trânsito, segundo as exigências da legislação pertinente em vigor.
§ 2º. Nos cruzamentos entre vias de categorias diferentes, deve ser priorizado o tráfego das vias de maior fluxo de veículos, e/ou categoria e dimensões superiores.

SEÇÃO I – Das Calçadas, Passeios e Arborização
Art. 19. Os passeios devem ser contínuos, regulares, livres de obstáculos e não possuir degraus ou outros elementos que prejudiquem a circulação de pedestres, cadeirantes e pessoas com dificuldades de locomoção.

Art.20. As calçadas terão uma largura mínima de 2,00m (dois metros), divididas em três faixas de uso:

• faixa de serviço, adjacente ao meio fio, com no mínimo de 0,50m (cinquenta centímetros), para a arborização, serviços (posteamento de iluminação pública, cabeamento, sinalização viária e de nomenclatura de logradouro) e permeabilidade;
• passeio ou faixa livre para circulação de pedestres, sendo recomendável a largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros); e
• faixa de acesso ou transição, entre o passeio ou faixa livre e o alinhamento predial ou testada do lote, com largura variável de acordo a característica da via, zona ou setor.

Parágrafo Único: Para as zonas com predominância do uso comercial as calçadas poderão ser totalmente revestidas com material antiderrapante.

Art.21. As calçadas deverão atender ao dimensionamento previsto na classificação da via da hierarquia viária conforme Anexo VII – Dimensionamento das Vias e Calçadas e Anexo IX – Modelo Padrão de Calçada.
.
§ 1º. Para calçadas com dimensões inferiores ao dimensionamento mínimo previsto, priorizar o fluxo livre de pedestres, ou promover a adequação de acordo com a disponibilidade de espaço e função da via, podendo se transformar em uma via exclusiva de pedestres.

§ 2º. A execução e manutenção dos passeios é de responsabilidade dos proprietários dos lotes, cabendo ao Executivo Municipal efetuar a fiscalização de acordo com a norma ABNT NBR 9050:2020, conforme previsto no Código de Obras e Edificações, Código de Posturas e Plano de Mobilidade.
§3º. Nos locais onde houver intervenção no passeio público, realizado pela Prefeitura e Concessionárias de Serviços Públicos, as mesmas deverão refazer a calçada com as características do passeio demolido

respeitando o Código de Obras e Edificações e ABNT NBR 9050:2020.

Art.22. Nas esquinas, após o ponto de tangência da curvatura, preferencialmente deverão ser executadas as rampas de acessibilidade construídas na direção do fluxo da travessia de pedestres, cadeirantes, portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, conforme as normas especificadas pela ABNT NBR 9050:2020, previstas no Plano de Mobilidade.

Art.23. Na existência de um Plano Municipal de Arborização, deverão der atendidas as normas que estabelecem a ocupação das áreas de calçadas ou projetos de urbanização.

CAPÍTULO IV – DA IMPLANTAÇÃO DAS VIAS
Art. 24. – A implantação das vias deverá ser a mais adequada às condições locais do meio físico, em especial quanto à otimização das obras de terraplanagem à abertura das vias e implantação das edificações.

Art. 25. – As vias deverão acompanhar as curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem naturais ou córregos sendo aceitáveis rampas:
Para as Vias Arteriais: 6%;
Para as Vias Centrais: 8%;
Para as Vias Coletoras: 8%;
Para as Vias Locais: 12%.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 26. O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática, o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.

Art.27. A presente Lei, que regulamenta o aspecto físico do Sistema Viário do Município de Mandirituba, poderá ser complementada com o Plano de Circulação e Sinalização Urbana, em acordo com as disposições dos artigos anteriores e anexos desta Lei e ao Plano de Mobilidade.

Art.28. Os projetos de parcelamento do solo deverão obedecer às diretrizes viárias do Sistema Viário Urbano e a continuidade das vias existentes, devendo ter dimensionamento adequado às funções a que se destinam.

§1°. A implantação de todas as vias em novos parcelamentos do solo, inclusive as do sistema viário básico, são de inteira responsabilidade do loteador, sem custos para o município;
§2º. O empreendedor deverá solicitar as diretrizes de arruamento para o parcelamento de solo e atender aos requisitos urbanísticos solicitados;
§3°. A implantação da infraestrutura e do arruamento em todo o parcelamento é condição imprescindível para a liberação da caução prevista na Lei do Parcelamento do Solo Municipal.

Art.29. Quando do licenciamento de atividades através do Alvará de Localização e Funcionamento ou a execução de obras pelo Alvará de Construção, caso for, será obrigatório a reserva de faixa de alargamento para fins de ampliação ou implantação da faixa de domínio final da via.

Art. 30. As modificações que por ventura vierem a ser feitas no sistema viário deverão considerar o Plano de Mobilidade e o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo vigente na área ou zona, podendo ser revistas e atualizadas mediante justificativas técnicas embasadas da necessidade e viabilidade das modificações, sujeitas à análise e parecer favorável do Conselho da Cidade de Mandirituba-CONCIDADE, apresentadas em audiência pública e com o devido encaminhamento para aprovação na Câmara de Vereadores por meio de projeto de lei.

Art. 31. Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pelo órgão municipal competente, com parecer do Conselho da Cidade de Mandirituba - CONCIDADE.

Art.32. O sistema viário da Zona Industrial Prioritária – ZIP que compreende a Cidade Industrial de Mandirituba - CIMAN será detalhado em plano específico a ser desenvolvido no prazo máximo de 180 dias após a aprovação desta lei, de forma a permitir melhor acessibilidade àquela região.

Art.33. Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, sem prejuízo do exposto na Lei do Parcelamento do Solo Municipal, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei n.º 59/1995 e a Lei n°431/2008.

Mandirituba, 27 de maio de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ANEXOS DISPONÍVEIS:
https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/mandirituba

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:B72DB56E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.° 081/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2024

Súmula: "Dispõe sobre o parcelamento, o fracionamento e o remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES E DEFINIÇÕES

Esta lei tem por finalidade disciplinar o parcelamento, o fracionamento e o remembramento do solo para fins urbanos no município de Mandirituba, sendo elaborada na observância da Lei Federal nº. 6.766/79 e alterações, da Lei nº 4.591/64 e alterações, da lei 13.465/2017 e das demais normas federais e estaduais relativas à matéria, complementada pelas normas específicas de competência do Município, visando assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.
Considera-se parcelamento do solo, para fins urbanos, toda subdivisão de gleba ou lote em dois ou mais lotes destinados à edificação, sendo realizado no escopo desta lei na forma de loteamento ou desmembramento.
Considera-se fracionamento do solo a criação de parte ideal ou fração ideal, que corresponde à percentagem que determinada pessoa ou empresa possui em conjunto com outrem, sendo realizado no escopo desta lei para fins urbanos, na forma de condomínio.
Considera-se remembramento ou unificação a fusão de dois ou mais glebas ou lotes urbanos vizinhos para formação de um novo lote, com área formada pela soma das áreas dos terrenos remembrados, com aproveitamento do sistema viário existente.
Considera-se Área Urbana, para fins de aplicação desta Lei, a parcela do território, contínua ou não, delimitada pela Lei de Perímetro Urbano do Município pelo Plano Diretor Municipal.
O parcelamento em área rural e na área de expansão urbana futura será feito conforme Lei Federal 4.404, de 30 de novembro de 1964, Instrução/INCRA nº 82/215 e outras normativas aplicáveis, obedecendo à fração mínima de parcelamento (FMP) do município e aos demais parâmetros previstos na lei de uso e ocupação do solo municipal. O parcelamento e o fracionamento do solo para fins urbanos somente serão admitidos nas áreas inseridas no perímetro urbano do Município, assim definidas pela Lei do Perímetro Urbano, e contempladas na Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
Parágrafo único. As regularizações fundiárias que visem adequar assentamentos preexistentes, informais ou irregulares às conformações legais estão previstas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano como Setor Especial de Recuperação Urbana – SERU e Setor Especial de Núcleos Urbanizados – SENU e deverão atender a

legislação municipal específica e legislação estadual pertinente. Em casos de divergência entre legislações estaduais e municipais, deverá prevalecer a mais restritiva.
Somente serão admitidos parcelamentos em áreas com testada para via pública oficial.
§ 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, não serão consideradas as ciclovias, e as vias de pedestres com o Sistema Viário do Município.
§ 2º Fica vedado o parcelamento de glebas que resultem lotes encravados, ainda que comunicáveis com o Sistema Viário do Município por meio de servidão de passagem e/ou em desacordo com os padrões estabelecidos pela Lei Complementar do Sistema Viário.
§ 3º Os parcelamentos somente serão admitidos se deles resultarem lotes edificáveis e de acordo com os padrões estabelecidos pela Lei Complementar de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo e Lei Complementar do Sistema Viário.
O uso, o aproveitamento e os parâmetros a serem considerados para o dimensionamento dos lotes em parcelamentos, remembramentos ou fracionamentos de solo, bem como outras exigências, serão regulados pela Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano, observadas as disposições desta Lei Complementar, da Lei do Sistema Viário Municipal e demais Leis que compõem o Plano Diretor, bem como as exigências da legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal, cujas normas cabíveis deverão ser observadas em todo parcelamento, fracionamento e remembramento do solo.

São admitidas as seguintes formas de parcelamento e fracionamento do solo:
Loteamentos através da subdivisão de área em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.
Desmembramentos através da subdivisão de área em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário, da rede de energia elétrica pública e domiciliar, e de abastecimento de água potável existentes, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.
Condomínios Horizontais, habitação coletiva e habitação em série, através do fracionamento da área em sublotes ou unidades autônomas destinadas à edificação, às quais correspondem frações ideais das áreas de uso comum dos condôminos, admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao seu perímetro.
A execução de qualquer parcelamento, fracionamento ou remembramento no Município dependerá de prévia licença do Município, devendo ser ouvidas, quando for o caso, as autoridades mencionadas no Capítulo V da Lei Federal nº 6.766/79.
O disposto na presente lei obriga não só os parcelamentos, fracionamentos e remembramentos realizados para a venda ou para melhor aproveitamento dos imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão de bens ou a qualquer outro título.
O Poder Executivo poderá negar licença para parcelar ou fracionar o solo em áreas específicas ou suspender por tempo determinado a aprovação de parcelamentos e fracionamentos do solo no Município.
Esta Lei complementa, sem alterar ou substituir, as exigências urbanísticas estabelecidas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e na Lei do Sistema Viário do Município.
As disposições desta lei devem ser observadas em todas as formas de parcelamento e fracionamento do solo, sejam elas de iniciativa pública ou privada.
Para fins de aplicação desta lei, são adotadas as seguintes definições:
ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
Alinhamento Predial: linha divisória entre o imóvel e a caixa de via;
Alvará: documento expedido pela Prefeitura Municipal concedendo licença para execução de serviços e obras ou o funcionamento de atividades;
AMEP - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná;
Área de Preservação Permanente: área protegida nos termos da Lei Federal 12.651/2012 e suas alterações, ou outra que a venha a substituir, e da Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações;
Área Institucional: área destinada à implantação dos equipamentos públicos comunitários de educação, cultura, saúde, lazer, segurança, assistência social e outras de interesse público;
Área Líquida dos Lotes: área total do imóvel a ser parcelado, excluídas a área institucional, o sistema viário e as áreas livres de uso público.
Área Total: área abrangida total do imóvel que se pretende parcelar ou fracionar, de acordo com os limites definidos em seu registro imobiliário;
Arruamento: logradouro ou conjunto de logradouros públicos destinados à circulação de pedestres ou veículos e acesso aos lotes e sublotes urbanos;
Área "Non Aedificandi" ou "não edificável" - É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;
Área Edificável - parte disponível do imóvel, terreno, lote ou gleba, onde legalmente é possível construir ou edificar respeitadas as áreas não edificáveis ou "Área Non Aedificandi", definidas por lei federal, estadual ou municipal vigentes.
Áreas de Domínio Público: área ocupada pelas vias, áreas institucionais e espaços livres de uso público;
Caixa da Rua: ou largura da via, é a distância entre os alinhamentos prediais ou testadas da rua;
CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
Condomínio Horizontal: é o fracionamento da gleba ou lote em frações ideais, correspondentes a sublotes ou unidades autônomas de uso exclusivo destinadas à edificação e áreas de uso comum dos condôminos, concomitante à implantação das obras de infraestrutura, dispostas horizontalmente em um único imóvel, que não implique na abertura de logradouros públicos, nem na modificação ou ampliação dos já existentes, admitida a abertura de vias internas de domínio privado. O Condomínio Horizontal poderá ser residencial ou de lotes. Quando for de lotes, a única alteração é que não haverá a aprovação prévia de edificações;
CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
Declaração de Zoneamento: documento emitido pelo setor competente da Prefeitura para fins de construção e parcelamento do solo, onde constam informações urbanísticas de um determinado imóvel, em função de sua localização no que diz respeito ao contido na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, Sistema Viário, Parcelamento do Solo e outras informações complementares referentes ao imóvel;
Empreendimento de Interesse Social: parcelamento do solo urbano destinado a atender famílias de baixa renda, por meio de loteamentos, desmembramentos, condomínios e regularização fundiária;
Equipamentos Comunitários: são os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esportes, lazer, segurança, assistência social, edifícios para administração pública e outras de interesse público;
Equipamentos Urbanos: são os equipamentos públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, fornecimento domiciliar e público de energia elétrica, coleta e destinação de águas pluviais, arborização e pavimentação de vias urbanas, rede telefônica, gás canalizado e outras de interesse público;
Estudo de Impacto de Vizinhança– EIV:instrumento de planejamento e gestão urbana, instituído pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal n° 10.257, de 2001) que consiste em um estudo detalhado dos impactos (efeitos positivos e negativos) que determinada atividade ou ação gera ao seu entorno, em razão de seu porte e/ou atividades que serão exercidas. Uma vez conhecidos os impactos, são traçadas diretrizes que os atenuem e/ou compensações;
Fração Ideal: índice da participação abstrata indivisa de cada condômino nas coisas comuns do condomínio de lotes horizontais, expresso sob forma decimal, ordinária ou percentual;
INCRA: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
Infraestrutura Básica - os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação;
Infraestrutura Complementar: rede de telefonia, de fibra ótica e outras redes de comunicação, rede de gás canalizado e outros não contemplados na infraestrutura básica;
Lote: unidade imobiliária destinada à edificação resultante de parcelamento do solo para fins urbanos, inscrita no Cartório de

Registro de Imóveis, com pelo menos uma divisa lindeira à via de circulação, servida de infraestrutura básica;
Loteamento: parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
Loteamento Ecológico: loteamento previsto em imóveis atingidos pelo Setor Especial de Ocupação Restrita - SEOR, e declarados através de Decreto do Poder Executivo como Loteamento Ecológico, a pedido do proprietário, em que este fica obrigado a doar ao Município as áreas de domínio público previstas nesta seção, e as áreas equivalentes à diferença entre o tamanho do lote previsto para o Setor Especial de Ocupação Restrita - SEOR, e o lote mínimo permitido para a zona ou eixo em que se situe, atendidas as exigências da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, para fins de implantação de bosques, parques ou áreas de lazer de interesse público municipal, além de instalar a infraestrutura necessária para utilização do imóvel de forma sustentável, como o reaproveitamento das águas pluviais conforme previsto no Código de Obras e Edificações Municipal, bem como atender às exigências para as áreas de fragilidade ambiental e aos requisitos mínimos previstos nesta lei;
Pavimentação Definitiva - pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, com a implantação de meio fio com sarjeta, ou outra definida por decreto municipal;
Perímetro Urbano - linha de contorno que define a área ou a zona urbana, prevista em lei específica.
Plano de Desmembramento, Remembramento / Loteamento / Condomínio de Lotes: conjunto de projetos e documentos que indicam a forma pela qual será realizado o parcelamento ou o fracionamento do solo por desmembramento, remembramento / loteamento / condomínio de lotes, respectivamente;
Quadra: área resultante de loteamento, delimitada por vias e/ou limites deste mesmo loteamento;
Referência de Nível: cota de altitude tomada como oficial pelo Município;
Sublote ou Unidade Autônoma: unidade imobiliária de uso exclusivo destinada à edificação, resultante de condomínio de lotes realizado nos termos desta lei;
Testada: extensão da face do imóvel voltado para a via;
Via: superfície que compreende a pista de rolamento, o acostamento ou estacionamento, a calçada e, se houver, o canteiro central, a ciclovia ou a ciclo faixa.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS

Os projetos de remembramento, de parcelamento e de fracionamento do solo deverão obedecer às seguintes considerações urbanísticas:
soberania do interesse coletivo sobre o interesse privado;
articulação com o sistema viário local e respeito às diretrizes viárias estabelecidas na Lei do Sistema Viário municipal;
estruturação do espaço urbano e integração metropolitana, conforme diretrizes existentes ou a serem estabelecidas pelo órgão estadual ou metropolitano;
distribuição equilibrada de áreas livres, favorecendo suas conexões e otimizando sua utilização;
distribuição de equipamentos comunitários fundamentada na demanda e favorecendo a acessibilidade e a centralidade;
valorização do patrimônio paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso e/ou arqueológico.
Não será permitido o parcelamento ou o fracionamento do solo para fins urbanos:
em terrenos alagadiços e sujeitos a inundação;
em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;
em terrenos com declividade igual ou superior a trinta por cento, salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;
em terrenos onde as condições geológicas não são aconselháveis à edificação, podendo a Prefeitura municipal exigir laudo técnico e sondagem sempre que achar necessário;
em faixa de quinze metros para cada lado das faixas de domínio ou segurança de redes de alta tensão, ferrovias e rodovias, salvo maiores exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais competentes;
em áreas de Preservação Permanente assim definidas pelo Código Florestal Brasileiro e em outras áreas de proteção ou conservação ambiental legalmente protegidas
em áreas do Setor Especial de Ocupação Restrita – SEOR não recomendáveis à ocupação, conforme estudos geológicos geotécnicos e outros realizados
em áreas de riscos antes de tomadas as providências para garantir sua estabilidade e somente se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;
em terrenos onde for necessária à sua preservação para o sistema de controle de erosão urbana
em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias adequadas à vida humana, até a sua correção.
Embora satisfazendo as exigências da presente Lei, qualquer projeto de parcelamento ou fracionamento pode ser recusado ou alterado, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal, a fim de:
garantir que toda e qualquer forma de ocupação do solo urbano no Município ocorra em áreas providas de infraestrutura, espaços livres de uso público e áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários;
prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;
preservar os recursos naturais ou paisagísticos e do Patrimônio Cultural e Natural do Município;
evitar o excessivo número de lotes e o consequente aumento de investimentos subtilizados em obras de infraestrutura e de custeio de serviços;
assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais que garantam o interesse coletivo;
atender as diretrizes de desenvolvimento regional estabelecidas em planos oficiais em vigor.
Os procedimentos administrativos serão adotados de acordo com a modalidade de parcelamento pretendida, e estão descritos em cada capítulo, em sua respectiva seção.
Nos casos em que o empreendedor pretender parcelar uma única gleba através de mais de uma das formas de parcelamento previstas nesta Lei Complementar, deverá subdividir a área original em quantas partes for necessário, individualizando-as, e para cada uma delas será aplicado o regime urbanístico correspondente à modalidade de parcelamento nela pretendida.
O empreendedor que possuir processo de parcelamento irregular no Município, previamente identificado e notificado não poderá aprovar novos projetos de parcelamento enquanto não concluir a regularização daquele parcelamento.
Ao Município fica proibido a denominação de logradouros, expedição de Numeração Predial, Alvará de Construção, Alvará de Licença para Localização e Funcionamento ou Alvará de Demolição para lotes resultantes de parcelamentos não aprovados pela Municipalidade.
Para qualquer projeto de parcelamento ou fracionamento do solo nas áreas atingidas pelo Setor Especial de Ocupação Restrita – SEOR será obrigatória a elaboração de Estudo Geológico-Geotécnico do imóvel, conforme o Quadro de exigências mínimas para elaboração de projetos, constante do Anexo III da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
Os lotes de esquina a serem gerados terão sua menor testada acrescida do recuo frontal obrigatório para a respectiva zona, setor ou eixo, devendo possuir largura mínima de 13m (treze metros), com exceção dos empreendimentos em SEIS - Setor Especial de Interesse Social e Setor Especial de Recuperação Urbana - SERU, conforme Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo municipal.
Parágrafo Único. As divisas em lotes de esquina serão projetadas de modo a deixar livre um canto chanfrado ou arredondado de no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) em cada testada, a partir do ponto de encontro das testadas, conforme a Figura abaixo:

https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/3349/leis-de-mandirituba

Lotes encravados decorrentes de parcelamento do solo aprovado em época anterior a vigência desta lei serão analisados pelo órgão municipal competente sob a ótica desta lei com parecer do Conselho da Cidade de Mandirituba - CONCIDADE.

A tramitação de qualquer processo de parcelamento e fracionamento do solo urbano deve ser precedida da obtenção de Consulta para Diretrizes Gerais referente à área total do imóvel, a ser expedida pelo órgão municipal competente, com apresentação de documentação contida nos Capítulos III, IV, V e VI desta lei.

CAPÍTULO III – DO PARCELAMENTO DO SOLO POR DESMEMBRAMENTO

SEÇÃO I – Das Disposições Gerais

O desmembramento só poderá ser aprovado quando:

• os lotes ou glebas desmembrados, forem edificáveis e atendam as dimensões mínimas para a respectiva zona, eixo ou setor, estabelecidas na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano;
• os lotes resultantes sejam servidos de infraestrutura básica, constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação;
• a parte remanescente da gleba ou lote, ainda que edificado, compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões e áreas mínimas previstas na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Parágrafo único. A aprovação de desmembramento com tamanhos de lote e testada inferiores ao previsto neste artigo será possível apenas para casos de desmembramento aprovado concomitantemente a processo de unificação a lote vizinho, desde que a configuração dos lotes resultantes da unificação atenda aos parâmetros mínimos exigidos na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

SEÇÃO II – Do Desmembramento de Glebas

O desmembramento de glebas superiores a 20.000m² (vinte mil metros quadrados), não originárias de parcelamento anterior, deverá solicitar ao Município a CONSULTA DE DIRETRIZES GERAIS expedida pelo órgão municipal competente, com a indicação das principais diretrizes e atingimentos sobre a área, a necessidade de elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e outros estudos específicos. Caberá ainda, ao município, o encaminhamento das respectivas propostas de parcelamento ao INCRA e AMEP, conforme necessidade e previsão na Lei Federal 6.766/79, em seu artigo 53.

O EIV de glebas que se pretende desmembrar servirá de instrumento para a municipalidade definir a necessidade de contrapartidas, as quais poderão ser feitas na forma de: implantação de obras de infraestrutura, doação de áreas específicas para equipamentos urbanos e comunitários e para áreas verdes, entre outros, conforme legislação específica.

As áreas a serem transferidas para a Prefeitura Municipal no ato de aprovação do desmembramento, como contrapartida conforme análise da municipalidade, independem de indenização e devem estar em conformidade com o disposto nesta Lei Complementar.

Áreas onde se definiu por meio do EIV a doação de áreas, caso sejam objeto de futuro desmembramento, loteamento ou condomínio de lotes, em que se preveja a doação de áreas, serão analisadas pelo Conselho da Cidade de Mandirituba - CONCIDADE, a fim de definir os percentuais de doação necessários, levando em consideração os percentuais doados anteriormente, nunca podendo ser inferiores ao total de doação solicitado por esta lei, considerando a área total inicial.

As áreas públicas de que trata o caput não poderão constituir novas vias, ainda que se tratem de diretrizes viárias previstas pela municipalidade, porém, para efetivar alargamento previsto na lei de sistema viário municipal de vias existentes, o EIV poderá exigir a transferência, na forma de doação, das áreas atingidas pela diretriz de alargamento para a Prefeitura Municipal no ato de aprovação do desmembramento, independentemente de indenização e em conformidade com o disposto nesta Lei Complementar.

SEÇÃO III – Da Infraestrutura

Os lotes a serem gerados por processo de desmembramento deverão ser lindeiros a vias urbanas públicas e oficiais, dotadas de infraestrutura básica, constituídas, no mínimo, pelos equipamentos urbanos de:

• pavimentação definitiva;
• escoamento das águas pluviais;
• iluminação pública;
• esgotamento sanitário;
• abastecimento de água potável;
• energia elétrica pública e domiciliar.

Os projetos de desmembramento que resultem em lotes com dimensões maiores que a largura máxima de quadras prevista no Capítulo III da presente lei, deverão prever diretrizes viárias, sob a forma de faixas não edificáveis.

Quando necessário, a Prefeitura, com base em fundamentado e circunstanciado laudo técnico, determinará as obras e serviços a serem executados pelo interessado, previamente à aprovação do projeto de desmembramento, podendo, nesse caso, enquadrar como loteamento.

SEÇÃO IV – Da Tramitação do Processo de Desmembramento

O processo de aprovação de desmembramento de áreas ou lotes será constituído por 2 (duas) fases:

• Análise do Plano de Desmembramento;
• Aprovação Final.

Glebas, assim identificadas no registro de imóveis do município, passarão por uma fase complementar, sendo a tramitação então constituída por 3 (três) fases:

• Consulta de Diretrizes Gerais
• Análise do Plano de Desmembramento;
• Aprovação Final.

Para efetuar a proposta de parcelamento do solo mediante desmembramento de glebas, o proprietário do imóvel deverá solicitar ao órgão municipal competente a emissão da Consulta de Diretrizes Gerais, a qual trará as principais informações da legislação de uso e ocupação do solo e de sistema viário para a área, orientando na elaboração do PLANO DE DESMEMBRAMENTO, que juntamente com a documentação necessária, será analisado pelos setores competentes e, após os devidos encaminhamentos, resultará na APROVAÇÃO ou no INDEFERIMENTO do referido pedido.

Em caso de glebas, consideradas para fins da presente lei como imóveis não parcelados anteriormente, e com mais de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), antes da elaboração do Plano de Desmembramento, o proprietário deverá encaminhar ao órgão municipal competente uma solicitação de elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, de acordo com o artigo 20 desta lei e conforme a lei municipal que institui o EIV.

Os documentos e encaminhamentos necessários em cada fase são descritos nas subseções a seguir.

SUBSEÇÃO I – Consulta de Diretrizes Gerais (para Glebas)

Interessados em desmembrar uma gleba urbana deverão obter, junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a Consulta de Diretrizes Gerais, apresentando para este fim os seguintes elementos:

requerimento assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal, contendo telefone e e-mail de contato, sendo que o requerimento apresentado por pessoa jurídica deverá ser assinado pelo representante legal com poderes para realizar o ato;

Declaração de Zoneamento do imóvel;

Cópia da certidão de matrícula atualizada do(s) imóvel(is), em nome do requerente sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias;

certidão negativa da Fazenda Federal e Municipal, relativas ao imóvel;

Cópias dos documentos do(s) proprietários:

CPF e RG ou documento oficial equivalente se pessoa física;

Contrato Social e alterações posteriores, ou última alteração consolidada e alterações posteriores, acompanhadas do CPF e RG ou documento oficial equivalente do representante legal, se pessoa jurídica.

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT acompanhada do comprovante de quitação da respectiva taxa;

planta de situação da área, em 2 (duas) vias, na escala 1:5.000 (um por cinco mil), sendo aceito outras escalas, caso necessário, sendo uma cópia em mídia digital e uma cópia apresentada em papel, assinadas pelo responsável técnico e pelo proprietário ou seu representante legal, indicando:
norte magnético, área total, dimensões e seus principais pontos de referência, assinalando as áreas limítrofes que já estejam arruadas;
arruamento vizinho a todo o perímetro, com suas respectivas distâncias.
planta planialtimétrica do imóvel, em 3 (três) vias, na escala 1:1000 (um por mil), com referências da Rede de Apoio Geodésica adotada pelo Município, sendo uma cópia em mídia digital e duas cópias apresentadas em papel, assinadas pelo profissional responsável pelos serviços de levantamento topográfico e pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
orientação magnética e verdadeira do Norte; mês e ano do levantamento topográfico;
cópia da planilha de cálculo analítico do levantamento topográfico do imóvel;
localização, se existir, dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações e/ou a erosões, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos, área de reserva legal e construções existentes;
relevo, representado por meio de curvas de nível equidistantes de 1,00m (um metro) e referência de nível;
arruamento contíguo a todo perímetro da gleba, devidamente cotado (dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais);
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Sempre que necessário, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da gleba a ser parcelada até o talvegue ou espigão mais próximo ou a uma distância considerada por ele necessária, conforme o caso.
A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em conformidade com as Instituições legais federal, estadual e municipal existentes e, após consulta aos órgãos setoriais responsáveis pelos serviços e equipamentos urbanos competente do Poder Executivo Municipal e quando for o caso, do poder executivo Estadual e Federal (IAT, AMEP, IPHAN), expedirá a CONSULTA DE DIRETRIZES GERAIS de DESMEMBRAMENTO de GLEBAS, a qual fixará:
se a gleba é ou não passível de ser parcelada, quando for o caso, em todo ou em partes;
as características gerais do desmembramento / remembramento em relação ao uso e ocupação do solo;
as vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário da cidade e do município conforme legislação específica, que devem ser respeitadas pelo desmembramento / remembramento pretendido;
a necessidade de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, sendo que este deverá conter, no mínimo:
previsão de ocupação da área com o desmembramento;
disponibilidade de infraestrutura, incluindo os coletores principais de águas pluviais e esgotos, quando eles existirem ou estiverem previstos, pavimentação ou não das vias, iluminação pública e abastecimento de água;
a localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como suas respectivas distâncias ao imóvel que se pretende parcelar e a capacidade dos mesmos;
sondagem e percolação de solo, apontando o nível do lençol freático, e indicando na planta os pontos onde foram realizados os testes de percolação do solo. A apresentação de ensaios de sondagem deve ser feita com furos de no mínimo 6,00m (seis metros) de profundidade ou até o topo da rocha sã e o relatório do teste de infiltração e percolação onde estejam expressos os vários tipos de solo, com as respectivas profundidades e detecção de resíduos sólidos, líquido ou em decomposição, orgânico ou não. Os furos de sondagem deverão ser locados em planta com coordenadas georreferenciadas bem como a documentação fotográfica dos mesmos, para facilitar a identificação em ponto, o ensaio deve concluir se a área é possível de edificação e de execução de esgotamento sanitário;
parecer geotécnico, com diretrizes geotécnicas para o desenvolvimento dos projetos, nos casos de terrenos que apresentem riscos erosivos a ele ou ao entorno;
áreas *non aedificandi*, se houverem;
as áreas de preservação permanente de rios e nascentes, o Setor Especial de Ocupação Restrita - SEOR, as linhas de alta tensão e telefônicas, as faixas de domínio de rodovias e outros, quando houverem.
A reserva legal, quando houver, deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.
Caso haja possibilidade de compensação da Reserva Legal, o processo deverá estar instruído com a documentação adequada;
O prazo máximo para o fornecimento da Consulta de Diretrizes Gerais para desmembramento de glebas é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega de todos os documentos exigidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, neles não sendo computado o tempo despendido na prestação de esclarecimentos pela parte interessada.
A emissão da Consulta de Diretrizes Gerais favorável ao empreendimento não implica em aprovação da proposta do parcelamento, uma vez que a aprovação estará sujeita ao cumprimento das medidas mitigadoras, caso existam, definidas pela municipalidade com base no EIV, e a todas as exigências previstas nesta Lei Complementar, nas demais que componham o Plano Diretor e nas que se apliquem à espécie.
Parágrafo único: as medidas mitigadoras citadas no caput podem incluir as obras de infraestruturas ou outras que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução.
A "Consulta de Diretrizes Gerais" para glebas expedida vigorará pelo prazo máximo de 01 (um) ano, a contar do dia de sua expedição, após o que estará automaticamente prescrita e o processo iniciado, arquivado.

SUBSEÇÃO II – Plano de Desmembramento
Em caso de pedido de desmembramento de lote integrante de loteamento aprovado o interessado deverá solicitar análise do Plano de Desmembramento pretendido, respeitando as diretrizes e parâmetros urbanísticos informados na Declaração de Zoneamento, e obedecendo ao disposto nesta Lei Complementar, na Lei de Zoneamento e Uso do Solo Urbano, no Código de Obras e Edificações e demais Leis pertinentes.
Parágrafo único. Em caso de desmembramento de glebas, antes da elaboração do Projeto de Desmembramento será necessário solicitar e aguardar a expedição da Consulta De Diretrizes Gerais para Desmembramento de glebas, fornecida pela Prefeitura, a qual informará a viabilidade quanto ao pretendido e possíveis compensações ou medidas mitigadoras de impactos.
O PLANO DE DESMEMBRAMENTO a ser protocolado deve conter, no mínimo, os seguintes elementos, devidamente atualizados e/ou corrigidos quando for o caso:
requerimento assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal, contendo telefone e e-mail de contato, sendo que o requerimento apresentado por pessoa jurídica deverá ser assinado pelo representante legal com poderes para realizar o ato;
Declaração de Zoneamento do imóvel;
Cópia da certidão de matrícula atualizada do(s) imóvel(is), em nome do requerente sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias;
certidão negativa da Fazenda Federal e Municipal, relativas ao imóvel;
Cópias dos documentos do(s) proprietários:
CPF e RG ou documento oficial equivalente se pessoa física;
Contrato Social e alterações posteriores, ou última alteração consolidada e alterações posteriores, acompanhadas do CPF e RG ou documento oficial equivalente do representante legal, se pessoa jurídica.
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT acompanhada do comprovante de quitação da respectiva taxa;
planta de situação da área, em 2 (duas) vias, na escala 1:5.000 (um por cinco mil), sendo aceito outras escalas, caso necessário, sendo uma

cópia em mídia digital e uma cópia apresentada em papel, assinadas pelo responsável técnico e pelo proprietário ou seu representante legal, indicando:
norte magnético, área total, dimensões e seus principais pontos de referência, assinalando as áreas limítrofes que já estejam arruadas;
arruamento vizinho a todo o perímetro, com suas respectivas distâncias.
No caso de glebas: planta planialtimétrica do imóvel, devidamente atualizada e/ou corrigida quando for o caso em 3 (três) vias, na escala 1:1000 (um por mil), com referências da Rede de Apoio Geodésica adotada pelo Município, sendo uma cópia em mídia digital e duas cópias apresentadas em papel, assinadas pelo profissional responsável pelos serviços de levantamento topográfico e pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
orientação magnética e verdadeira do Norte; mês e ano do levantamento topográfico;
cópia da planilha de cálculo analítico do levantamento topográfico do imóvel;
localização, se existir, dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações e/ou a erosões, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos, área de reserva legal e construções existentes;
relevo, representado por meio de curvas de nível equidistantes de 1,00m (um metro) e referência de nível;
arruamento contíguo a todo perímetro da gleba, devidamente cotado (dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais);
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
sempre que necessário, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da gleba a ser parcelada até o talvegue ou espigão mais próximo ou a uma distância considerada por ele necessária, conforme o caso.
O projeto de parcelamento do solo, na modalidade de desmembramento, apresentado para aprovação final, através de desenhos na escala um por mil (1:1000), em duas vias de cópias em papel assinadas pelo proprietário e pelo profissional responsável e uma via em meio digital georreferenciado, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

• situação atual e situação desmembrada do lote ou da gleba e, quando for o caso, situação remembrada;
• divisas do imóvel, perfeitamente definidas, cotadas e traçadas e indicação de confrontantes;
• orientação magnética e verdadeira do Norte; mês e ano do levantamento topográfico;
• vias de circulação projetadas, se for o caso, que passam pelo terreno ou a uma distância e até 100,00 (cem) metros deste;
• as faixas de domínio determinadas pelas empresas responsáveis e as faixas não edificáveis das rodovias e ferrovias, linhas de alta tensão e dutos, escrevendo no interior das faixas não edificáveis a expressão "FAIXA NÃO EDIFICÁVEL - Lei Federal nº 6766/79" e alterações;
• as faixas não edificáveis ao longo dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, área de reserva legal, se houver, conforme legislação federal e estadual pertinente e conforme lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.
• a situação atual deve mostrar o imóvel em sua configuração atual, incluindo edificações existentes, largura atual do arruamento adjacente (larguras das vias, das caixas de rolamento e dos passeios) e outras informações de atingimento, constando áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
• a situação desmembrada deve mostrar o imóvel subdividido em lotes, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulos, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
• a situação remembrada deve mostrar o lote ou lotes a serem remembrados, quando for o caso, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulos, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
• indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro da subdivisão, quando for o caso, com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
• quadro estatístico de áreas, constante no carimbo da planta;

Memorial descritivo de cada lote a ser gerado, bem como das áreas públicas a serem doadas, indicando a área total, as confrontações e os limites descritos em relação ao Norte verdadeiro;
O EIV para Glebas, quando este tiver sido solicitado na Consulta De Diretrizes Gerais para glebas, com os elementos mínimos solicitados;
Parecer geotécnico, com diretrizes geotécnicas para o desenvolvimento dos projetos, nos casos de terrenos que apresentem fragilidades ambientais, riscos erosivos e alagamentos, a ele ou ao entorno;
No caso de desmembramento de Glebas em que tenha sido solicitada a elaboração de EIV, o parecer geotécnico deverá fazer parte do referido documento;
Documentos de anuência prévia do órgão metropolitano;
Documentos de viabilidade das concessionárias, quando necessário;
Outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal.
Os projetos de desmembramento devem obedecer às normas da ABNT e dos órgãos competentes de aprovação e estarem assinados pelo proprietário ou representante legal e pelo responsável técnico, devendo este apresentar atestado de regularidade junto ao CREA ou ao CAU.
Quando houver discrepância entre as dimensões do imóvel constantes da matrícula imobiliária e aquelas encontradas no terreno, o empreendedor providenciará as suas expensas, retificação administrativa do imóvel;

SUBSEÇÃO III – Aprovação do Plano de Desmembramento
Recebidos todos os elementos do PLANO DE DESMEMBRAMENTO e ouvidas as autoridades competentes, a Secretaria de Obras e Urbanismo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, procederá ao exame das peças apresentadas, manifestando sua avaliação técnica.
Havendo incorreções nos projetos técnicos apresentados, o responsável técnico e o proprietário do desmembramento serão notificados a promover as mudanças necessárias.
O prazo máximo para apresentação das correções é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da notificação, após o que, não atendido, o processo iniciado será arquivado.
Após o recebimento das correções e complementações solicitadas, a municipalidade contará com um prazo extra de 30 dias para a análise dos mesmos.
Em caso de necessidade de nova correção ou complementação, os prazos e repetem, sendo 60 (sessenta) dias para o interessado apresentar os documentos solicitados, sob pena de arquivamento do processo, e de 30 (trinta) dias para a análise dos mesmos pela municipalidade.
Na análise dos planos de parcelamento, poderá ser necessária a oitiva de outros órgãos Federais e Estaduais, na conformidade de suas competências, sendo que a aprovação do projeto de parcelamento dependerá do parecer favorável destas.
Após análise técnica do PLANO DE DESMEMBRAMENTO apresentado e findas as correções que forem necessárias, a(s) prancha(s) receberá(ão) carimbo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e passará(ão) a fazer parte do processo de parcelamento.
A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo emitirá nesta ocasião, o documento de Aprovação Final, que aprova o projeto de desmembramento e reconhece o atendimento das diretrizes expedidas pelo município.
Este documento poderá conter algumas orientações e condicionantes finais, como a adoção e a realização de medidas mitigadoras ao empreendedor tendo em vista a necessidade de atendimento da prestação de serviços públicos e de neutralizar através de contrapartida os impactos urbanísticos.
Uma vez cumpridas as exigências contidas nos artigos anteriores, será assinado, quando necessário, entre o proprietário e o Poder Executivo Municipal, um TERMO DE COMPROMISSO onde o proprietário se

obriga a, transferir, mediante escritura pública de doação, sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das Áreas Públicas e a realização das medidas mitigadoras, quando exigidas.
Aprovado o projeto de desmembramento, o loteador deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

CAPÍTULO IV – DO REMEMBRAMENTO (Unificação)
SEÇÃO I – Das Disposições Gerais
Considera-se remembramento ou unificação a junção de dois ou mais lotes ou glebas, resultando em um lote destinado à edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação das vias já existentes;
Parágrafo único. O remembramento pode estar associado a um desmembramento, fazendo parte do processo deste.

SEÇÃO II – Da Tramitação do Processo de Remembramento
Nos casos de remembramento, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do respectivo projeto, anexando os seguintes documentos, devidamente atualizados e/ou corrigidos quando for o caso:

• requerimento assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal, contendo telefone e e-mail de contato, sendo que o requerimento apresentado por pessoa jurídica deverá ser assinado pelo representante legal com poderes para realizar o ato;
• Declaração de Zoneamento do imóvel;
• Cópia da certidão de matrícula atualizada do(s) imóvel(is), em nome do requerente sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias;
• certidão negativa da Fazenda Federal e Municipal, relativas ao imóvel;
• Cópias dos documentos do(s) proprietários:

CPF e RG ou documento oficial equivalente se pessoa física;
Contrato Social e alterações posteriores, ou última alteração consolidada e alterações posteriores, acompanhadas do CPF e RG ou documento oficial equivalente do representante legal, se pessoa jurídica.

• Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT acompanhada do comprovante de quitação da respectiva taxa;
• planta de situação da área, em 2 (duas) vias, na escala 1:5.000, sendo aceito outras escalas, caso necessário, sendo uma cópia em mídia digital e uma cópia apresentada em papel, assinadas pelo responsável técnico e pelo proprietário ou seu representante legal, indicando:

norte magnético, área total, dimensões e seus principais pontos de referência, assinalando as áreas limítrofes que já estejam arruadas;

• arruamento vizinho a todo o perímetro, com suas respectivas distâncias. Três cópias do projeto de remembramento apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, sem rasuras, na escala indicada pelo órgão municipal competente, constando a assinatura do proprietário e do profissional responsável pelo projeto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) as divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
b) localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;
c) orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;
d) arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
e) planta de condição anterior e posterior do remembramento que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
f) quadro estatístico de áreas;

• memoriais descritivos de cada lote.
• outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal.

O projeto de remembramento que ocorra concomitante com projeto de desmembramento deverá também seguir as regras descritas para o processo de desmembramento.
Processos de Remembramento cuja dimensão final seja maior do que cada lote tinha antes, mas menor que o dimensionamento mínimo previsto para a zona, eixo ou setor, poderão ocorrer, desde que aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CAPÍTULO V – DO PARCELAMENTO DO SOLO POR LOTEAMENTO
SEÇÃO I – Das Disposições Gerais
Considera-se loteamento o parcelamento do solo urbano efetuado pela divisão de uma gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias já existentes;
Estão previstas no Município as seguintes tipologias de loteamento: loteamentos habitacionais, loteamentos industriais, loteamentos de interesse social, loteamentos denominados "Loteamentos Ecológicos" e loteamentos denominados Loteamentos Especiais, conforme definições contidas no Capítulo I da presente lei.
O loteamento só poderá ser aprovado quando:
possuir acesso direto para via oficial do município, devidamente implantada;
prever a conexão das redes de infraestrutura básica previstas e existentes;
dispor e tratar os esgotos de empreendimentos localizados nas bacias de manancial de abastecimento público fora do perímetro destas; atendendo ao disposto no Código de Obras e Edificações quanto à sistemas autônomos.

SEÇÃO II – Das Áreas de Doação para Loteamentos
Para implantação de loteamento o proprietário da área cederá ao Município, sem ônus para este, as áreas denominadas: Áreas de Domínio Público, as quais serão formadas, no mínimo, por:
áreas livres de uso público, compreendendo: áreas de interesse de preservação ambiental e/ou espaços livres de uso público, destinados à implantação de praças, áreas de recreação, lazer e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos. Podem compreender ainda áreas de preservação permanente e áreas de bosque;
áreas institucionais: destinadas à implantação dos equipamentos públicos comunitários de educação, cultura, saúde, lazer, segurança, assistência social e outros de interesse público;
áreas de arruamento: as áreas necessárias à implantação do sistema viário e alargamentos de vias;
O percentual de áreas de domínio público deverá atender aos parâmetros abaixo com aprovação dos projetos pelo órgão municipal competente;
A área institucional a ser doada corresponderá, no mínimo, a 10% (dez por cento) da área total do lote constante da matrícula de registro de imóveis, sendo esta área totalmente edificável conforme parâmetros da zona, eixo ou setor em que se localize, com testada para via pública, estando livre e desembaraçada para fins de edificação imediata.
O Poder Executivo deverá aprovar a localização da área institucional, de acordo com os seus interesses futuros de instalação de equipamentos comunitários, visando a economicidade das obras e a racionalização dos acessos.
As áreas livres de uso público a serem doadas corresponderão, no mínimo, a 5% (cinco por cento) da área total do lote constante da matrícula de registro de imóveis.
Nos loteamentos destinados ao uso industrial com área superior a 15.000m², a porcentagem prevista no §3º poderá ser reduzida (para 2% (dois por cento), à critério do órgão municipal competente e parecer do Conselho da Cidade de Mandirituba – CONCIDADE, respeitando-se sempre a área destinada a equipamentos comunitários, observado o disposto no § 1º. deste artigo.
Os lotes reservados para os usos referidos no artigo anterior não poderão ser caucionados para o cumprimento dos dispositivos previstos nesta lei.
A Prefeitura não poderá alienar em nenhuma hipótese as áreas previstas no Art. 44 , nem outorgar real concessão de uso, devendo assegurar-lhe o uso institucional ou recreacional adequados, tais

como: praça, parque, estabelecimento educacional, unidade de saúde, ou ainda, posto policial ou de bombeiro, mercado, abrigo para passageiro de transportes coletivos, instalações esportivas, ou outras que visem atender necessidade da população no atendimento ao interesse coletivo.
Excluem-se da obrigatoriedade do parágrafo anterior as permutas efetuadas para implantação de equipamentos comunitários em outras áreas.
A autoridade municipal competente poderá solicitar ou aceitar doação em áreas diversas da parcelada, desde que com valores equivalentes ou superiores aos terrenos na área parcelada, nos seguintes casos:
I - para fins de adequação da distribuição de equipamentos públicos no território municipal;
II - para a implantação de parques e praças;
III- nos parcelamentos realizados em Zonas Industriais.
Parágrafo único. A análise da área a ser transferida ao Município em local diverso do parcelamento e a possibilidade de contrapartida financeira serão avaliadas pelo órgão municipal competente, com parecer favorável do CONCIDADE no caso da contrapartida financeira.
Nos loteamentos privados localizados na Zona residencial – ZR, declarados através de Decreto do Poder Executivo como Loteamento Especial, a pedido do proprietário**,** o empreendedor deverá doar para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, além das áreas de domínio público previstas nesta seção, uma área correspondente a 10% (dez por cento) da área líquida de lotes para habitação de interesse social, atendidas as exigências da Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, para fins de produção de lotes de interesse social em atendimento à fila da população de baixa renda cadastrada no município, entre 0 (zero) e 3 (três) salários mínimos, mediante parecer e aprovação do Conselho Municipal da Cidade de Mandirituba - CONCIDADE;
Em contrapartida à doação referida no caput desse artigo, será permitida a redução do lote mínimo estabelecido para a zona, conforme previsto nas tabelas de parâmetros anexos à lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo municipal.
Esta área doada deve estar integralmente transformada em lotes sociais, sendo que em casos de sobra de área, o valor deverá ser complementado para cima, a fim de gerar novo lote.
As áreas doadas deverão estar discriminadas no projeto urbanístico e no memorial descritivo aprovados pela Prefeitura Municipal e serão transferidas ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS a partir da data do registro do loteamento.
Nos loteamentos privados localizados no Setor Especial de Ocupação Restrita - SEOR e declarados através de Decreto do Poder Executivo como Loteamento Ecológico, a pedido do proprietário, este fica obrigado a doar ao Município, além das áreas de domínio público previstas nesta seção, as áreas inseridas no Setor Especial de Ocupação Restrita - SEOR e as áreas equivalentes à diferença entre o tamanho do lote normal da zona e o lote permitido no Loteamento Ecológico**,** atendidas as exigências da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, para fins de implantação de parques lineares municipais.
Os loteamentos localizados em área objeto de desmembramento anterior, o qual tenha exigido a doação de áreas ao município, serão analisados pelo Conselho Municipal da Cidade de Mandirituba - CONCIDADE, a fim de definir a necessidade e a quantidade de áreas a serem doadas, considerando as áreas previamente doadas quando do desmembramento, conforme Art. 20 da presente lei.
Os loteamentos destinados à habitação de interesse social estarão situados no Setor Especial de Interesse Social - SEIS, e serão implantados pelo Poder Público, atendendo ao estabelecido nas Tabelas de Parâmetros Urbanísticos, constantes dos anexos da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO III – Das Vias de Circulação ou Rede Viária
Os padrões de urbanização para o sistema viário deverão obedecer além das normas municipais específicas, as diretrizes expedidas pela Secretaria de Obras e Urbanismo.
As vias projetadas do loteamento deverão harmonizar-se com a topografia local e articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, com declividade máxima de 20% (vinte por cento) e obedecer ao disposto na Lei do Sistema Viário Municipal.
O arruamento deverá ser projetado de modo a constituir rede hierarquizada de vias integradas ao sistema viário existente e previsto, classificadas conforme a Lei do Sistema Viário do Município.
Os passeios e a arborização de vias deverão seguir as diretrizes constantes da Lei do Sistema Viário, do Plano de Mobilidade e do Plano Municipal de Arborização.
As vias locais sem saída deverão prever bolsões de retorno ("cul de sac"), executados com diâmetro mínimo de 15,00m (quinze metros).
Os cruzamentos deverão ocorrer prioritariamente em ângulos de 90 (noventa) graus, de modo a não prejudicar a visibilidade.
No meio-fio junto às esquinas, paradas de ônibus e defronte as áreas institucionais devem-se construir rampas de acesso para pessoas portadoras de necessidades especiais, nos moldes das normas da ABNT.
Os ônus das obras necessárias para a execução ou alargamento das vias de acesso referidas nesta lei, serão de responsabilidade do empreendedor pelo parcelamento ou fracionamento pretendido;
O dimensionamento das quadras deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
a maior dimensão das quadras não poderá ser superior a 150m (cento e cinquenta metros), exceto nas quadras com lotes maiores de 5.000m² (cinco mil metros quadrados) destinadas a atividade industrial, ou comercial ou de recreio, esporte e lazer, de acordo com previsto na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, ou para implantação de condomínios de lotes de médio e grande porte, desde que aprovados com base no EIV apresentado e nas diretrizes viárias do sistema viário municipal, onde em todos os casos o limite máximo será de 500m (quinhentos metros);
a menor dimensão das quadras não poderá ser inferior a profundidade de dois lotes, segundo o zoneamento proposto.
Excetuam-se da regra do inciso II deste artigo as quadras que não puderem ser retangulares ou trapezoidais dadas as condições geofísicas da gleba, inclusive em razão do curso dos corpos hídricos, ou ainda quando as vias não se apresentarem perfeitamente lineares a fim de conectarem-se com vias pré-existentes;
Os limites máximos estabelecidos para o comprimento de quadras com fins residenciais poderão ser alterados quando a necessidade de preservação do patrimônio ambiental, artístico, histórico ou cultural desaconselhar a abertura de vias ou logradouros públicos, seu prolongamento, modificação ou ampliação.

SEÇÃO IV – Das Infraestrutura e do Prazo de Implantação
Todos os loteamentos deverão ser dotados, pelo loteador, no mínimo, de:
Terraplenagem e pavimentação definitiva das vias de circulação, com base de saibro e revestimento asfáltico do tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), conforme projeto a ser aprovado junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
Meio fio, calçamento e paisagismo;
Rede de abastecimento de água potável;
Rede de esgotamento sanitário;
Rede de energia elétrica e iluminação pública;
Rede de drenagem (aterros, pontes, pontilhões, bueiros e obras complementares que se fizerem necessárias à contenção de erosão);
Demarcação de quadras e lotes;
Tratamento das faixas ao longo das margens dos córregos, linhas de drenagem sazonais e corpos d'água em geral, que atendam à condição de Área de Preservação Permanente;
A infraestrutura básica a que se refere o artigo deverá se conectar com as redes existentes, nos padrões estabelecidos pelas concessionárias dos serviços.
As obras deverão ser previamente aprovadas, autorizadas e fiscalizadas pelo Órgão Municipal competente.
Na ausência da infraestrutura no Município, deverá o empreendimento estar preparado para recebê-la futuramente, sendo obrigatório no caso da rede de esgoto implantar soluções alternativas para seu armazenamento e tratamento, aprovado pelos órgãos estaduais e municipais competentes, após elaboração e estudos específicos na zona em que se insere o empreendimento.
O município poderá exigir, complementarmente, em cada loteamento, a reserva de faixa "non aedificandi" destinada a equipamentos urbanos.

Nos loteamentos para fins industriais a pavimentação asfáltica deverá ser feita pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ;
O Município poderá exigir implantação de rede de telefonia, fibra ótica e/ou gás canalizado, bem como implantação de marcos de amarração à Rede de Apoio Geodésica adotada pelo Município.
Em áreas de elevada complexidade geológica-geotécnica ou sujeitas a erosão, alagamentos e outras fragilidades ambientais poderão ser exigidas obras complementares de drenagem ou outras, conforme orientação e a critério do órgão municipal competente.
Na execução de obras de terraplenagem deverão ser implantados, pelo empreendedor, os sistemas de drenagem necessários para preservar as linhas naturais de escoamento das águas superficiais, prevenindo a erosão, o assoreamento e as enchentes, conforme diretrizes expedidas pelo órgão municipal competente.
Nas regularizações fundiárias de interesse social em áreas já ocupadas inseridas no Setor Especial de Recuperação Urbana - SERU, poderá ser exigida somente a seguinte infraestrutura mínima:

• vias de circulação com revestimento adequado a ser definido por órgão competente, a critério do Município;
• escoamento adequado das águas pluviais;
• rede de abastecimento de água potável;
• soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar e iluminação pública.

Nenhum loteamento aprovado poderá produzir impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante, com relação às condições de total permeabilidade da área.
Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retorno.
O dimensionamento utilizado para a taxa de retorno deve ser de no mínimo 50 ou 100 anos conforme determinação do setor municipal competente, sendo que o engenheiro responsável deve verificar a faixa de emulação da região e extrapolá-la onde não puder ser ocupado com construções.
A área permeável é definida pela cobertura que permite a infiltração da precipitação pluviométrica de acordo com a NBR 16416:2015 - Pavimentos Permeáveis de Concreto - Requisitos e Procedimentos, ou outra que a venha a substituir.
São de responsabilidade do empreendedor a execução e o custeio das obras e as instalações de:

• demarcação dos lotes, das vias, dos terrenos a serem transferidos ao domínio do Município e das áreas não edificáveis;
• abertura das vias de circulação e respectiva terraplenagem;
• adequação topográfica de modo a garantir acessibilidade entre vias e quadras em greide apropriado;
• rede de drenagem superficial e profunda de água pluvial e suas conexões com o sistema existente, inclusive do terreno a parcelar;
• rede de distribuição de água potável e de saneamento básico, aprovados pelo órgão competente;
• sistema de coleta e tratamento de esgoto, aprovado pelo órgão competente;
• rede de distribuição compacta de energia elétrica com iluminação pública, de acordo com as normas dos órgãos competentes;
• pavimentação asfáltica, nos termos desta lei e da Lei de Mobilidade municipal, com base, sub-base, meio-fio, com apresentação do projeto específico de pavimentação condizente com a utilização da via, de acordo com as normas do órgão municipal competente e o estabelecido na Lei de Mobilidade municipal e no Código de Obras e Edificações municipal;
• ciclovia ou ciclo faixa nas ruas e avenidas indicadas pela Lei de Mobilidade e/ou órgão municipal competente, executadas segundo padrão adotado pela Prefeitura Municipal;
• sinalização horizontal e vertical dos logradouros públicos do loteamento;
• emplacamento das vias públicas;
• pavimentação dos passeios, conforme padrão estabelecido pela Lei de Mobilidade e normas complementares.
• arborização das vias de circulação, ajardinamento (cobertura com grama) de canteiros e outros elementos componentes do sistema de circulação e quando determinado pelo EIV dos espaços livres de uso público e replantio nos fundos de vale.
• rampas de acesso a cadeirantes, nas esquinas e paradas de ônibus;

Para garantia de prevenção de erosão e de inundações, o Poder Público exigirá dispositivos de dissipação de energia, armazenamento por retenção e poços de infiltração de águas pluviais ou outros julgados pertinentes.
Nos empreendimentos residenciais, os espaços livres destinados a praças deverão ser entregues pelo empreendedor devidamente ajardinados, arborizados e dotados dos equipamentos próprios às praças, devendo o projeto ser aprovado junto com o projeto do Loteamento.
Os empreendimentos situados ao longo de Ferrovias, Rodovias Federais e Estaduais deverão conter vias marginais paralelas às faixas de domínio, com largura mínima de 18,00m (dezoito metros), conforme previsto na Lei do Sistema Viário.
As áreas de terras localizadas sob linha de transmissão de energia elétrica são consideradas não edificáveis e serão computadas como área livre de uso público do loteamento.
Nestas áreas é proibida a implantação de áreas de permanência como: quadras ou campos; praças e parques em geral; paradas para ônibus; áreas industrial, comercial, cultural; estacionamentos; depósitos de materiais, entre outros, devendo a empresa de energia elétrica ser sempre consultada quanto à largura e à utilização destas faixas;
Ao longo das linhas de transmissão de energia elétrica poderão ser implantadas vias urbanas, a critério do órgão municipal competente e mediante aprovação do projeto junto à companhia concessionária.
Os cursos d'água não poderão ser modificados ou canalizados sem o consentimento do órgão competente do Poder Executivo Municipal e Estadual, e sua faixa de preservação permanente é a definida no Código Florestal Brasileiro, não podendo, no entanto, ser inferior a 30 metros.

SEÇÃO V – Da Tramitação do Processo de Loteamento
O processo de aprovação de loteamento será constituído por 04 (quatro) fases: I. Consulta de Diretrizes Gerais II. Análise Prévia III. Plano de Loteamento; IV. Aprovação Final.
Para efetuar a proposta de parcelamento do solo mediante loteamento, o proprietário do imóvel deverá solicitar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, a emissão da Declaração de Zoneamento, a qual trará as principais informações da legislação de uso e ocupação do solo e de sistema viário para a área. De posse deste documento, o proprietário poderá solicitar, sob o título de CONSULTA DE DIRETRIZES GERAIS, que este defina a viabilidade e as condições gerais para o pretendido, bem como a necessidade ou não de elaboração de EIV e eventuais contrapartidas necessárias. Após a emissão da consulta, o proprietário apresentará o esquema do loteamento pretendido sob o título de ANÁLISE PRÉVIA DO LOTEAMENTO, após aprovado e reconhecido que o mesmo cumpriu as diretrizes emitidas pelo Órgão Municipal competente serão emitidas as diretrizes gerais definitivas. Após esta etapa o proprietário apresentará o PLANO DE LOTEAMENTO da área, o qual, juntamente com a documentação necessária, será analisado pelos setores competentes e, após os devidos encaminhamentos, resultará na APROVAÇÃO ou no INDEFERIMENTO do pedido de parcelamento.
Parágrafo único. Os documentos e encaminhamentos necessários em cada fase são descritos nas subseções a seguir.

SUBSEÇÃO I – Consulta de Diretrizes Gerais
Interessados em lotear uma área urbana deverão obter, junto à Secretaria de Obras e Urbanismo, a Consulta de Diretrizes Gerais para Loteamento, apresentando para este fim os seguintes elementos:
Itens "I" a "VIII" do Art. 27 , exigidos para a Consulta de Diretrizes Gerais para glebas;
outras informações que possam interessar, a critério do órgão municipal competente.
Sempre que necessário, o órgão municipal competente poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da gleba a ser parcelada até o talvegue ou espigão mais próximo ou a uma distância que achar necessária, conforme o caso.
Quando houver discrepância entre as dimensões do imóvel constantes da matrícula imobiliária e aquelas encontradas no terreno, o empreendedor providenciará, às suas expensas, a retificação administrativa do imóvel.

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em conformidade com as Instituições legais, federal, estadual e municipal existentes, e após consulta aos órgãos setoriais responsáveis pelos serviços e equipamentos urbanos municipais, expedirá as DIRETRIZES GERAIS de LOTEAMENTO, as quais fixarão:
se o imóvel é ou não passível de ser loteado, em todo ou em partes;
as características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo;
o prolongamento das vias de circulação existentes ou projetadas que compõem o sistema viário urbano e municipal, que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido, bem como possíveis faixas de alargamentos de vias existentes, as quais deverão ser implantadas e doadas ao Município;
os coletores principais de águas pluviais e esgotos, quando eles existirem ou estiverem previstos;
áreas *non aedificandi*, se houverem;
o traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do empreendimento;
as áreas de preservação ambiental de rios e nascentes, os Setores de Ocupação Restrita - SEOR, as linhas de alta tensão e telefônicas, as faixas de domínio de rodovias e outros, quando houverem;
caso for, a necessidade de elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV para o loteamento e a respectiva análise do entorno do terreno;
caso for, a necessidade de elaboração de EIA/RIMA para a área do loteamento;
caso for, a necessidade de complementar a documentação do processo para a próxima fase, incluindo licenciamentos prévios estaduais e parecer das concessionárias de serviços públicos.
A reserva legal, quando houver, deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.
Caso haja possibilidade de compensação da Reserva Legal, o processo deverá estar instruído com a documentação adequada;
O prazo máximo para o fornecimento das Diretrizes Gerais é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega de todos os documentos exigidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, neles não sendo computado o tempo despendido na prestação de esclarecimentos pela parte interessada.
A emissão das Diretrizes Gerais favorável ao empreendimento não implica em aprovação da proposta do parcelamento, uma vez que a aprovação estará sujeita ao cumprimento das medidas mitigadoras, caso existam, definidas pela municipalidade com base no EIV, e a todas as exigências previstas nesta Lei Complementar, nas demais que componham o Plano Diretor e nas que se apliquem à espécie.
As medidas mitigadoras citadas no caput podem incluir as obras de infraestrutura ou outras que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução.
A "Consulta de Diretrizes Gerais" expedida vigorará pelo prazo máximo de 180 (dias), a contar do dia de sua expedição, após o que estará automaticamente prescrita e o processo iniciado arquivado.

SUBSEÇÃO II – Análise Prévia (para Loteamento)
Por ocasião do fornecimento de diretrizes para elaboração do projeto de loteamento e de posse das informações constantes nas Diretrizes Gerais fornecida pela Prefeitura, respeitando suas diretrizes, o interessado deverá elaborar um esquema pretendido de parcelamento, obedecendo ao disposto nesta Lei Complementar, na Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo Urbano, no Código de Obras e Edificações Municipal e demais leis pertinentes, sob o título de ANÁLISE PRÉVIA, DO LOTEAMENTO apresentando para este fim os seguintes documentos, devidamente atualizados e/ou corrigidos quando for o caso:
requerimento assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal, contendo telefone e e-mail de contato, sendo que o requerimento apresentado por pessoa jurídica deverá ser assinado pelo representante legal com poderes para realizar o ato;
Declaração de Zoneamento do imóvel;
Cópia da certidão de matrícula atualizada do(s) imóvel(is), em nome do requerente sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias;
certidão negativa da Fazenda Federal e Municipal, relativas ao imóvel;
Cópias dos documentos do(s) proprietários:
CPF e RG ou documento oficial equivalente se pessoa física;
Contrato Social e alterações posteriores, ou última alteração consolidada e alterações posteriores, acompanhadas do CPF e RG ou documento oficial equivalente do representante legal, se pessoa jurídica.
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT acompanhada do comprovante de quitação da respectiva taxa;
planta de situação da área, em 2 (duas) vias, na escala 1:5.000 (um por cinco mil), sendo aceito outras escalas, caso necessário, sendo uma cópia em mídia digital e uma cópia apresentada em papel, assinadas pelo responsável técnico e pelo proprietário ou seu representante legal, indicando:
norte magnético, área total, dimensões e seus principais pontos de referência, assinalando as áreas limítrofes que já estejam arruadas;
arruamento vizinho a todo o perímetro, com suas respectivas distâncias.
planta planialtimétrica do imóvel, devidamente atualizada e/ou corrigida quando for o caso em 3 (três) vias, na escala 1:1000 (um por mil), com referências da Rede de Apoio Geodésica adotada pelo Município, sendo uma cópia em mídia digital e duas cópias apresentadas em papel, assinadas pelo profissional responsável pelos serviços de levantamento topográfico e pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
orientação magnética e verdadeira do Norte; mês e ano do levantamento topográfico;
cópia da planilha de cálculo analítico do levantamento topográfico do imóvel;
localização, se existir, dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações e/ou a erosões, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos, área de reserva legal e construções existentes;
relevo, representado por meio de curvas de nível equidistantes de 1,00m (um metro) e referência de nível;
arruamento contíguo a todo perímetro da gleba, devidamente cotado (dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais);
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal;
Sempre que necessário, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da gleba a ser parcelada até o talvegue ou espigão mais próximo ou a uma distância considerada por ele necessária, conforme o caso;
Cópia das Diretrizes Gerais para Loteamento emitida pela Prefeitura para o empreendimento em questão;
Licença Prévia do órgão ambiental competente;
Consulta Prévia da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP;
Estudo de Impacto de Vizinhança realizado para o loteamento, sendo que este deverá conter, no mínimo:
previsão de ocupação da área com o loteamento;
disponibilidade de infraestrutura, incluindo os coletores principais de águas pluviais e esgotos, quando eles existirem ou estiverem previstos, pavimentação ou não das vias, iluminação pública e abastecimento de água;
a localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como suas respectivas distâncias ao imóvel que se pretende parcelar e a capacidade dos mesmos;
sondagem e percolação de solo, apontando o nível do lençol freático, e indicando na planta os pontos onde foram realizados os testes de percolação do solo. A apresentação de ensaios de sondagem deve ser feita com furos de no mínimo 6m de profundidade ou até o topo da rocha sã e o relatório do teste de infiltração e percolação onde estejam expressos os vários tipos de solo, com as respectivas profundidades e detecção de resíduos sólidos, líquido ou em decomposição, orgânico ou não. Os furos de sondagem deverão ser locados em planta com coordenadas georreferenciadas bem como a documentação fotográfica dos mesmos, para facilitar a identificação em ponto, o ensaio deve

concluir se a área é possível de edificação e de execução de esgotamento sanitário;
parecer geotécnico elaborado para área, com diretrizes geotécnicas para o desenvolvimento dos projetos, nos casos de terrenos que apresentem riscos erosivos a ele ou ao entorno;
Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) quando solicitado;
Duas vias impressas e uma cópia em mídia digital georreferenciado do Estudo Preliminar de Loteamento pretendido da área, na escala 1:1000 (um por mil), sendo aceito outras escalas, desde que legível caso seja necessário, assinada pelo responsável técnico e pelo seu proprietário ou seu representante legal, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

• Delimitação exata da gleba devidamente cotada, confrontantes e indicação de nível;
• Orientação magnética e verdadeira do Norte;
• Curvas de nível de metro em metro;
• Ruas adjacentes que se articulam com o loteamento;
• Localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como suas respectivas distâncias ao imóvel que se pretende parcelar;
• Subdivisão das quadras em lotes com as respectivas dimensões, áreas e numerações;
• Dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, pontos de tangências, ângulos centrais e curvas, eixos das vias com seus rumos e distâncias e cotas do projeto;
• Sistema de vias com a respectiva hierarquia e classificação definidas nas diretrizes urbanísticas segundo os gabaritos estabelecidos na Lei do Sistema Viário;
• Largura dos passeios;
• perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas:

Longitudinal - escala horizontal 1:1000 (um por mil)
escala vertical 1:100 (um por cem)
Transversal - escala 1:100 (um por cem)

• Delimitação e indicação das áreas públicas, institucionais e espaços livres;
• Vegetação nativa, bosques, árvores isoladas, cursos d'água e nascentes com suas respectivas faixas de preservação;
• As faixas não edificáveis ao longo das áreas correntes e dormentes, as faixas de domínio das rodovias indicando em planta sua localização;
• As faixas de domínio sob as linhas de alta tensão e do gasoduto, bem como as faixas de domínio das rodovias e ferrovias, determinadas pelas empresas responsáveis;
• Em um quadro apropriado, através de valores absolutos e percentuais a área total do loteamento e as áreas das quadras, dos lotes e das áreas que serão transferidas ao município: sistema viário, áreas livres de uso público, especificando nestas as áreas dos fundos de vales, e áreas institucionais, constando quantidades e o número total deles.

Após análise técnica do estudo e findadas as correções necessárias, a(s) prancha(s) receberá(ão) carimbo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e passará(ão) a fazer parte da consulta de Diretrizes Gerais para o empreendimento.
A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo emitirá nesta ocasião, o documento definitivo de Análise Prévia para Loteamento, que aprovará e reconhecerá o atendimento do projeto de parcelamento às diretrizes expedidas pelo município e poderá conter algumas orientações e condicionantes finais, como a adoção e a realização de medidas mitigadoras ou contrapartidas ao empreendedor tendo em vista a necessidade de atendimento da prestação de serviços públicos e a necessidade de neutralização dos impactos urbanísticos a serem causados pelo empreendimento.

SUBSEÇÃO III – Plano de Loteamento
Expedidas a Consulta de Diretrizes Gerais e a Análise Prévia para Loteamento pela Prefeitura e havendo viabilidade quanto ao pretendido o interessado, caso deseje dar prosseguimento ao empreendimento, deverá elaborar e solicitar a análise do PLANO DE LOTEAMENTO para a área, respeitando o disposto nesta Lei Complementar, na Lei de Zoneamento e Uso do Solo Urbano, no Código de Obras e Edificações Municipal e demais Leis pertinentes.
O PLANO DE LOTEAMENTO a ser protocolado deve conter, no mínimo, os seguintes elementos, devidamente atualizados e com complementações quando necessário:
requerimento assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal, contendo telefone e e-mail de contato, sendo que o requerimento apresentado por pessoa jurídica deverá ser assinado pelo representante legal com poderes para realizar o ato;
Declaração de Zoneamento do imóvel;
Cópia da certidão de matrícula atualizada do(s) imóvel(is), em nome do requerente sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias.
certidão negativa da Fazenda Federal e Municipal, relativas ao imóvel.
Cópias dos documentos do(s) proprietários:
CPF e RG ou documento oficial equivalente se pessoa física;
Contrato Social e alterações posteriores, ou última alteração consolidada e alterações posteriores, acompanhadas do CPF e RG ou documento oficial equivalente do representante legal, se pessoa jurídica.
Cópia do documento de Análise Prévia, emitido pela Prefeitura para o empreendimento em questão;
O projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, apresentado, para aprovação final, através de desenhos na escala um por mil (1:1000), sendo aceito outras escalas, desde que legível caso seja necessário, em duas vias de cópias em papel assinadas pelo proprietário e pelo profissional responsável e uma via em meio digital georreferenciado, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

• divisas do imóvel, perfeitamente definidas, cotadas e traçadas e com indicação de confrontantes;
• orientação magnética e verdadeira do Norte; mês e ano do levantamento topográfico;
• subdivisão do imóvel em vias, quadras e lotes, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
• vias municipais projetadas, se for o caso, que passam pelo terreno ou a uma distância e até 100,00m (cem metros) deste, devidamente cotadas e com as distâncias indicadas;
• o arruamento adjacente a todo o perímetro da gleba (larguras das vias, das caixas de rolamento e dos passeios) e a largura projetada das vias propostas, inclusive cotando os atingimentos, se houverem;
• vias de circulação devem ser indicadas com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
• perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas:

Longitudinal - escala horizontal 1:1000 (um para mil).
escala vertical 1:100 (um para cem).
Transversal - escala 1:100 (um para cem).

• indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
• referência de nível e curvas de nível projetadas, com equidistância de um metro;
• as faixas de domínio sob as linhas de alta tensão e de gasoduto, bem como as faixas de domínio das rodovias e das ferrovias, determinadas e aprovadas pelas empresas responsáveis, devidamente indicadas e cotadas;
• localização e as respectivas faixas não edificáveis ao longo dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, área de reserva legal, se houver, conforme legislação federal e estadual pertinente e conforme lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.
• as faixas de domínio e não edificáveis das rodovias, ferrovias e dutos, escrevendo no interior das faixas não edificáveis a expressão "FAIXA NÃO EDIFICÁVEL - Lei Federal nº 6766/79";
• indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro do loteamento, com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;

• quadro estatístico de áreas, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

área total do imóvel a ser loteado;
área total do arruamento;
área total dos lotes e quadras;
área total das áreas públicas.
Projetos Complementares - apresentados em duas cópias impressas em papel na escala 1:1000, sendo aceito outras escalas, desde que legível caso seja necessário, assinada pelo responsável técnico e pelo seu proprietário ou seu representante legal e uma cópia em mídia digital georreferenciado, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

• projeto de pavimentação asfáltica das vias;
• projeto de rede de escoamento das águas pluviais, com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação e prevenção dos efeitos deletérios;
• projeto de abastecimento de água potável;
• projeto de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública das vias;
• projeto de arborização de vias e logradouros públicos;
• projeto de sinalização horizontal e vertical;
• projeto de calçamento/acessibilidade dos lotes a fim de obter um padrão de construção no loteamento;
• projeto de coleta e tratamento de esgotos domiciliares;
• cronograma físico-financeiro e orçamento, elaborado com base nas tabelas de custos oficiais;
• carta de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica de Atendimento do loteamento, fornecida pelas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários;

Estudo de Impacto Ambiental – EIA-RIMA, caso tenha sido solicitado, com complementações quando necessário;
Documento de Anuência Prévia da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP;
Outras informações que possam interessar, a critério do órgão municipal competente.
Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para realização dos PROJETOS COMPLEMENTARES e do PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO devem obedecer às normas da ABNT e dos órgãos competentes de aprovação e estar assinadas pelo proprietário ou representante legal e pelo responsável técnico, devendo este apresentar atestado de regularidade junto ao CREA ou ao CAU.
A indicação da localização das áreas públicas a serem doadas ao município, fixadas pelo setor municipal competente, as quais poderão ser iguais ou diversas das indicadas preliminarmente pelo loteador e mesmo das definidas na análise prévia.
Quando houver discrepância entre as dimensões do imóvel constantes da matrícula imobiliária e aquelas encontradas no terreno, o parcelador providenciará, às suas expensas, retificação administrativa do imóvel.

SUBSEÇÃO IV – Aprovação do Plano de Loteamento
Recebidos todos os elementos do PLANO DE LOTEAMENTO e ouvidas as autoridades competentes, a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no prazo de até 90 (noventa dias), procederá ao exame das peças apresentadas, manifestando sua avaliação técnica.
Havendo incorreções nos projetos técnicos apresentados, o responsável técnico e o proprietário do loteamento serão notificados a promover as mudanças necessárias.
O prazo máximo para apresentação das correções é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da notificação, após o que, não atendido, o processo iniciado será arquivado.
Após o recebimento das correções e complementações solicitadas, a municipalidade contará com um prazo extra de 30 (trinta) dias para a análise dos mesmos.
Em caso de necessidade de nova correção ou complementação, os prazos e repetem, sendo 60 (sessenta) dias para o interessado apresentar os documentos solicitados, sob pena de arquivamento do processo, e de 30 (trinta) dias para a análise dos mesmos pela municipalidade.
Na análise dos projetos de parcelamento, poderá ser necessária a oitiva de outros órgãos Federais e Estaduais, na conformidade de suas competências, sendo que a aprovação do projeto de parcelamento dependerá do parecer favorável destas.
Após análise técnica do PLANO DE LOTEAMENTO apresentado e findadas as correções que forem necessárias, a(s) prancha(s) receberá(ão) carimbo da Secretaria de Obras e Urbanismo com uma aprovação prévia do loteamento e passará(ão) a fazer parte do processo de parcelamento.
O interessado deverá então, encaminhar à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo a Licença de Instalação – LI, emitida pelo órgão ambiental estadual, acompanhada do projeto aprovado pela municipalidade devidamente carimbado pelo órgão estadual, referenciado a LI emitida, para que estes documentos façam parte do processo e para que possa ser emitido o documento de Aprovação Final municipal.
O interessado encaminhará também, nesta fase:
Anuência Prévia da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP;
MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO - em duas vias impressas em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações

• descrição do loteamento contendo suas características;
• condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas futuras edificações;
• descrição dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos já existentes e que serão implantados no loteamento e adjacências;
• memorial descritivo de cada lote a ser gerado, das vias urbanas projetadas e áreas públicas propostas, indicando a área total, as confrontações e os limites descritos em relação ao Norte verdadeiro.

MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA- especificando, entre outras, as seguintes condições:

• os compromissos do empreendedor quanto à execução do PLANO DE LOTEAMENTO, bem como os prazos previstos para sua execução;
• indicação da condição de que os lotes só poderão receber edificações após o Poder Executivo Municipal declarar aceite as obras de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica, drenagem e rede de esgoto quando exigida;
• a possibilidade de suspensão, pelo adquirente, do pagamento das prestações uma vez não executadas as obras previstas no PLANO DE LOTEAMENTO;
• o uso do solo previsto para o lote, segundo previsto na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Uma vez concluído este processo e, não havendo mais dúvidas, correções ou complementações necessárias, a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo emitirá nesta ocasião, o documento de Aprovação Final, que aprova o projeto de loteamento e reconhece o atendimento das diretrizes expedidas pelo município.
Este documento poderá conter algumas orientações e condicionantes finais, como a adoção e a realização de medidas mitigadoras ao empreendedor tendo em vista a necessidade de atendimento da prestação de serviços públicos e de neutralizar através de contrapartida os impactos urbanísticos.
Uma vez cumpridas as exigências contidas nos artigos anteriores, será assinado, entre o proprietário e o Poder Executivo Municipal, um TERMO DE COMPROMISSO onde o proprietário se obriga a, no mínimo:

• transferir, mediante escritura pública de doação, sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das Áreas Públicas e a propriedade do conjunto de obras realizadas de arborização, pavimentação das vias, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, iluminação pública, abastecimento de energia elétrica e da rede de esgoto quando exigida;
• facilitar a fiscalização permanente durante a execução das obras e serviços;
• executar, no prazo máximo de dois anos, em acordo com o Cronograma Físico-financeiro apresentado, os PROJETOS COMPLEMENTARES;

• caucionar, como garantia de execução dos PROJETOS COMPLEMENTARES, uma área de terreno cujo valor, a juízo do Poder Executivo Municipal, corresponda, à época da análise do processo a pelo menos a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor orçado;
• não transacionar, por qualquer instrumento, lotes caucionados;
• utilizar modelo de contrato de compra e venda, conforme exigência dessa lei.

A avaliação dos imóveis caucionados será realizada por comissão de peritos, especialmente designados pelo Prefeito Municipal, sob a análise do Conselho da Cidade de Mandirituba - CONCIDADE.
A área objeto da caução poderá estar situada fora da área em análise, mas deverá situar-se obrigatoriamente dentro do território do Município.
Assinado o termo de compromisso será aprovado o Plano de Loteamento, publicado o Decreto de Aprovação do Plano de Loteamento, expedido o respectivo Alvará de Loteamento e publicado o Decreto de Nomeação do Responsável Técnico do poder executivo municipal para a fiscalização dos serviços e obras.
Aprovado o projeto de loteamento, o loteador deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
No decreto de aprovação deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado, as obras e serviços a serem realizados e o prazo de execução, a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do município no ato de registro do loteamento e o responsável técnico do Poder Executivo Municipal designado para a fiscalização dos serviços e obras.
Mensalmente o Responsável Técnico do empreendimento emitirá, um Relatório de Acompanhamento das Obras e Serviços indicando, no mínimo, sua evolução gradual, a observância dos projetos técnicos, as modificações introduzidas nos Projetos Complementares e a observância das normas de segurança, sendo que este relatório será repassado para o responsável técnico do Poder Executivo Municipal, que irá in loco constatar as condições descritas no relatório técnico apresentado, podendo em qualquer caso, o órgão municipal, solicitar a fiscalização do Corpo de Bombeiros.
Concluídas todas as obras e serviços e estando em perfeito estado de execução e funcionamento, o proprietário ou seu representante legal solicitará ao Poder Executivo Municipal a vistoria final do loteamento e a liberação da caução.
Mediante laudo de vistoria favorável, elaborado pelo responsável técnico pela fiscalização, e atestado de pleno funcionamento das redes e serviços, fornecidos pelos órgãos concessionários de serviços e órgãos públicos responsáveis pela política de meio ambiente, o Executivo Municipal publicará o decreto de recebimento do loteamento e liberará as áreas caucionadas.
Caso tenha havido necessidade de modificações na execução dos projetos complementares aprovados, deverá ser fornecido pelo executor o "as-built" ao órgão municipal responsável, indicando as alterações realizadas.
A liberação das áreas caucionadas poderá ser proporcional ao conjunto de obras e serviços realizados e em funcionamento.
As obras e serviços de infraestrutura deverão ser executados de acordo com o cronograma físico aprovado pelo órgão municipal competente.
§ 1º O empreendedor terá o prazo máximo de 4 (quatro) anos, sendo 2 (dois) anos prorrogáveis por mais 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do decreto de aprovação do Loteamento, para executar as obras e serviços de infraestrutura básica.
§ 2º Poderão ser feitas alterações na sequência de execução dos serviços e obras mencionados neste artigo, mediante apresentação de cronograma que as justifique, devendo as mesmas ser previamente autorizadas pelo Município.
Findo o prazo estipulado no cronograma físico-financeiro para a realização das obras e serviços, caso as mesmas não tenham sido executadas, poderá ser previsto um aditivo de prazo, desde que acompanhado de justificativa técnica plausível e aprovado pela municipalidade, ou o Poder Executivo Municipal executará os serviços, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio as áreas caucionadas correspondentes.

CAPÍTULO VI – DO FRACIONAMENTO DO SOLO POR CONDOMÍNIOS EDILÍCIOS

SEÇÃO I – Das Habitações Unifamiliares em Série
Considera-se habitações unifamiliares em série os conjuntos de unidades residenciais autônomas, agrupadas horizontalmente, constituídos de 03 (três) e até no máximo 20 (vinte) habitações unifamiliares implantadas em um mesmo terreno em regime de condomínio,classificadasconforme Código de Obras e Edificações Municipal como:
Residências em série paralelas ao alinhamento predial, contíguas ou não, cuja ligação com a via pública, se faz através de cada unidade;
Residências em série transversais ao alinhamento predial, contíguas ou não, cuja ligação com a via pública, se faz através de corredor de acesso interno ao lote.
Para a aprovação e construção dashabitações unifamiliares em série, paralelas ou transversais ao alinhamento predial, o projeto deverá atender ao estabelecido pelo Código de Obras e Edificações Municipal, Capítulo VI, Seção I, Subseção III aos parâmetros previstos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e às exigências desta Lei de Parcelamento do Solo para a implantação da infraestrutura interna do empreendimento.

SEÇÃO II – Das Habitações Coletivas
Considera-se habitação coletiva a edificação que comporta mais de 02 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente, com no máximo dois blocos, com acessos e áreas comuns de circulação interna e acesso ao logradouro público, em regime de condomínio onde, a cada unidade imobiliária corresponde uma fração ideal do terreno.
Para a aprovação e construção dashabitações coletivas o projeto deverá atender ao estabelecido pelo Código de Obras e Edificações Municipal, no Capítulo VI, Seção I, Subseção IV, na lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural e demais exigências cabíveis contidas, no que couber para as áreas comuns, de recreação e relativo às vagas para estacionamentos de veículos.
A implantação de conjunto residencial de habitação coletiva ou de habitação em série em glebas não originárias de loteamento urbano aprovado pelo município estão sujeitas a diretrizes de arruamento e devem atender às disposições urbanísticas exigidas para loteamento previstas nesta lei.
Parágrafo único. Para a aprovação de conjunto residencial de habitação coletiva ou de habitação em série acima de 20 (vinte) unidades residenciais, será obrigatório apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança e demais aprovações junto aos órgãos estaduais competentes.

SEÇÃO III – Dos Condomínios Horizontais
Considera-se CONDOMÍNIO HORIZONTAL o fracionamento da gleba ou lote em frações ideais, correspondentes a sublotes ou unidades autônomas de uso exclusivo destinadas à edificação e áreas de uso comum dos condôminos, concomitantemente dispostas horizontalmente em um único imóvel, cuja disposição exija a abertura de via(s) interna(s) de acesso e implantação das obras de infraestrutura, área de recreação e áreas de uso comum realizadas pelo empreendedor, conforme requisitos urbanísticos e exigências previstas para loteamento, nesta Lei.
Os Condomínios Horizontais deverão ser registrados como tal no cartório de registro de imóveis, com registro independente para cada unidade autônoma, indicando a fração ideal, fração de uso comum e fração privativa e área construída de cada condômino.
Parágrafo único. Cada unidade autônoma deverá respeitar os parâmetros urbanísticos referentes ao uso, coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação, permeabilidade e recuos definidos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano conforme a zona em que se situa.
Serão admitidos Condomínios Horizontais com diferentes finalidades de uso, considerando os usos residencial, comercial, industrial ou misto, em áreas com disponibilidade de acesso e infraestrutura básica instalada, respeitadas as possibilidades de uso previstas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, as diretrizes viárias previstas na Lei do Sistema Viário e as disposições desta lei.
Será admitida a implantação de Condomínio Horizontal Residencial na Zona Residencial – ZR.
§ 1º Os Condomínios Horizontais Industriais poderão ser implantados na Zona Industrial Prioritária conforme a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

§ 1º Os parâmetros omissos na legislação municipal e nas normativas internas doa SMOU para Condomínios Horizontais Industriais ficarão à cargo do CONCIDADE.
Os Condomínios Horizontais Residenciais classificam-se em:

• Condomínio Horizontal Residencial de pequeno porte: com área total máxima de 10.000m² (dez mil metros quadrados);
• Condomínio Horizontal Residencial de médio porte: cuja área total seja superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados), observando o limite de 30.000m² (trinta mil metros quadrados).
• Condomínio Horizontal Residencial de grande porte: cuja área total seja superior a 30.000m² (trinta mil metros quadrados).

Para a implantação de condomínio horizontal, deverá ser dotada de rede de abastecimento de água potável, rede de coleta de esgotos, rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, e as edificações deverão atender ao recuo de 3m (três metros) de todas as vias circundantes
Para a implantação e aprovação dos condomínios horizontais residenciais, de médio e grande porte, e para todos os condomínios industriais, será obrigatória a elaboração de Estudo de impacto de Vizinhança – EIV, com parecer favorável do Conselho da Cidade de Mandirituba - CONCIDADE e respectivo licenciamento ambiental pelo órgão estadual competente.
Entre 02 (dois) ou mais Condomínios Horizontais Residenciais de médio e grande porte deverá ser respeitada uma distância mínima de 300,00m (trezentos metros), considerada a partir do seu perímetro externo, respeitadas e mantidas as diretrizes do Sistema Viário Municipal;
No caso em que um Condomínio Horizontal Residencial de médio ou grande porte se localize a uma distância inferior a 300,00m (trezentos metros) de outro empreendimento ainda em análise, o segundo empreendimento deverá ser informado da possibilidade de perda de direito, em função da aprovação do primeiro empreendimento, que terá sua preferência garantida somente após a emissão da Licença Prévia ou Análise Prévia Definitiva.
Quando se tratar de condomínio edilício residencial localizado em área de mananciais ou de condomínio de lotes, o projeto urbanístico deverá ser encaminhado antes de sua aprovação municipal para a Anuência Prévia da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP
Condomínios residenciais localizados em áreas de mananciais deverão respeitar as diretrizes previstas no Decreto Estadual nº 10.499/22 e Lei Estadual nº 12.248/98 ou as leis que vierem a substituí-los.

SUBSEÇÃO I – Das Áreas de Doação para Condomínios Horizontais
Para implantação de Condomínio Horizontal no município o proprietário da área cederá ao Município, sem ônus para este, as áreas denominadas: Áreas de Domínio Público, externas ao perímetro do empreendimento, as quais serão formadas, no mínimo, por:
áreas institucionais: destinadas à implantação de equipamentos comunitários ou urbanos
área de ajuste de arruamento: as áreas necessárias à regularização ou alargamento do sistema viário lindeiro ao imóvel
As áreas de domínio público, serão fixadas de acordo com os interesses do Município, indicadas pelo órgão municipal competente e parecer do Conselho da Cidade de Mandirituba - CONCIDADE, atendendo aos parâmetros mínimos previstos nesta lei.
A doação de área institucional é obrigatória e deve corresponder a, no mínimo, 10% (dez por cento) da área total da gleba indicada na matrícula, mediante transferência para o Município através de escritura pública de doação, formalizada junto ao Registro de Imóveis competente, sem quaisquer ônus ou encargos sob qualquer título para o Município.
A área institucional a ser doada deverá ser edificável em sua integralidade correspondente aos parâmetros da zona, eixo ou setor em que se localize, com testada para via pública e localizada fora dos muros do condomínio, estando livre e desembaraçada para fins de edificação imediata.
O Município poderá, a seu exclusivo critério, optar por receber em substituição à doação de que trata o parágrafo 1º, outra área situada na Zona Urbana do Município, desde que com valor que comprovadamente seja equivalente.
O Poder Executivo deverá aprovar a localização da área institucional, de acordo com os seus interesses futuros de instalação de equipamentos comunitários, visando a economicidade das obras e a racionalização dos acessos.
Os condomínios horizontais localizados em área objeto de desmembramento anterior, o qual tenha exigido a doação de áreas ao município, serão analisados pelo Conselho da Cidade de Mandirituba - CONCIDADE, a fim de definir a necessidade de doação de áreas, considerando as áreas previamente doadas quando do desmembramento, conforme Art. 20 da presente lei.
§6º. A análise da área institucional a ser transferida ao Município em local diverso do fracionamento e a possibilidade de contrapartida financeira serão avaliadas pelo órgão municipal competente, com parecer favorável do Conselho da Cidade de Mandirituba - CONCIDADE no caso da contrapartida financeira.
§7º. Para casos de condomínio horizontal implantados em terrenos cuja área a ser doada seja inferior ao lote mínimo do respectivo zoneamento, o município poderá, a seu exclusivo critério, optar pela dispensa da doação.
§8º. A dispensa prevista no parágrafo anterior será avaliada pelo órgão municipal competente, com parecer favorável do Conselho da Cidade de Mandirituba, para validação.

Os Condomínios Horizontais Residenciais satisfarão obrigatoriamente as seguintes exigências:
Não poderão ter área superior a 50.000,00m² (cinquenta mil metros quadrados);
As unidades autônomas residenciais serão edificadas em altura máxima de 02 (dois) pavimentos e taxa de ocupação compatível com o zoneamento local;
Deverá ser reservada área interna, destinada ao uso de recreação dos condôminos, na proporção mínima de 8% (oito por cento) do total da área da gleba, indicada na matrícula;
As vias de circulação interna deverão ter a pista de rolamento com largura mínima de 6,00m (seis metros), e, passeio mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de cada lado da via.
Em caso de condomínios com mais de 10 (dez) ou mais unidades, a largura mínima da via será definida pelo órgão municipal competente
Deverão ser previstas áreas para estacionamento de veículos para uso comum dos condôminos (visitantes) na proporção de 01 (uma) vaga para cada 10 (dez) unidades autônomas, e, para uso exclusivo dos condôminos 01 (uma) vaga para cada unidade autônoma.
Os limites externos do condomínio deverão ser vedados por muros conforme previsto no Código de Obras e Edificações Municipal.
As áreas de uso comum, destinadas ao lazer, recreação, vias internas ou outros fins, depois de aprovadas pelas autoridades competentes e definidas na convenção condominial, não poderão ter sua destinação alterada pelo incorporador ou pelos condôminos.
Os Condomínios Horizontais Industriais satisfarão obrigatoriamente as seguintes exigências:
O condomínio e suas edificações deverão atender ao disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
Não será exigida área interna destinada ao uso de recreação.
As vias de circulação interna deverão seguir a lei de Sistema Viário municipal para a Zona Industrial.
Os limites externos do condomínio deverão ser vedados por muros conforme previsto no Código de Obras e Edificações Municipal.

SUBSEÇÃO II – Das Vias de Circulação ou Rede Viária
O Condomínio Horizontal deverá adequar-se ao traçado do sistema viário principal, às diretrizes urbanísticas e de preservação ambiental determinadas pelo Município, a Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, demais disposições relativas ao parcelamento do solo e aos parâmetros estabelecidos por regulamento específico, de modo a assegurar a integração de empreendimento com a estrutura urbana existente.
O imóvel onde será implantado o Condomínio Horizontal deverá possuir testada para a via pública oficial, com largura de caixa da via igual ou superior a 12,00m (doze metros).
A implantação de Condomínio Horizontal está sujeita ao atendimento das diretrizes viárias locais, devendo atender preliminarmente às disposições urbanísticas aplicáveis nos loteamentos.
Visando garantir e promover a mobilidade urbana, através de parecer técnico devidamente fundamentado, o órgão municipal competente

poderá exigir a implantação de infraestrutura das vias públicas de acesso ao condomínio horizontal pretendido.
A implantação do Condomínio Horizontal não poderá interromper o prolongamento das vias públicas ou diretrizes viárias.
Parágrafo único. A dimensão do Condomínio Horizontal condiciona-se à hierarquia e gabarito das vias, devendo doar e implantar, obrigatoriamente, as diretrizes viárias estabelecidas na Lei do Sistema Viário Municipal.

SUBSEÇÃO III – Da Infraestrutura e do Prazo
A infraestrutura mínima exigida para os Condomínios Horizontais é a mesma estabelecida para os loteamentos prevista na Seção IV do Capítulo V desta lei.
Para aplicação da Seção IV do Capítulo V, deverão ser substituídas as palavras LOTEAMENTO por CONDOMÍNIO HORIZONTAL, a palavra LOTE(S) por SUBLOTE(S) e a palavra PARCELAMENTO(S) por FRACIONAMENTO(S).
O Art. 55 não se aplica aos Condomínios Horizontais.
O item XI do Art. 57 não se aplica aos Condomínios Horizontais.
Os proprietários das unidades autônomas (sublotes) devem constituir pessoa jurídica devidamente regularizada que deve comprometer-se com a preservação e manutenção das redes de infraestrutura obrigatórias para o empreendimento, a saber:

• o sistema de coleta de esgoto, até o ponto de ligação com a rede pública;
• a rede de abastecimento de água potável, de acordo com as normas do órgão competente;
• a manutenção, limpeza das vias e das áreas comuns internas e de fundo de vale, se for o caso;
• a coleta de resíduos sólidos e guarda em compartimento fechado, de acordo com as normas do órgão ambiental municipal, dentro da área do condomínio e de fácil acesso para entrega ao serviço de limpeza pública;
• a manutenção e a limpeza dos sistemas específicos exigidos pelos órgãos ambientais;
• a manutenção de arborização, das áreas verdes e de lazer comum e das vias de proteção das áreas sujeitas à erosão, bem como de manejo da cobertura vegetal para execução das obras e serviços, procurando preservar o maior número de espécies existentes, obedecidas às normas do Município;
• a iluminação pública desses condomínios.

Parágrafo único. Fica a pessoa jurídica, representante dos proprietários das unidades autônomas, obrigada a permitir o acesso do Município e das concessionárias de serviços públicos, desde que devidamente identificados.
SUBSEÇÃO IV – Da Tramitação do Processo de Condomínio Horizontal
O processo de aprovação do projeto de Condomínio Horizontal será instruído conforme estabelecido para os projetos de loteamentos, constante no CAPÍTULO V, Seção V desta Lei, constituído por 04 (quatro) fases: I. Consulta de Diretrizes Gerais II. Análise Prévia III. Plano de Condomínio Horizontal; IV. Aprovação Final.
Para aplicação da Seção V do capítulo V, deverão ser substituídas as palavras LOTEAMENTO por CONDOMÍNIO HORIZONTAL, a palavra LOTE(S) por SUBLOTE(S) e a palavra PARCELAMENTO(S) por FRACIONAMENTO(S).
O Estudo Preliminar de Condomínio Horizontal e o Plano de Condomínio Horizontal deverão conter, além do disposto para loteamentos, a implantação das construções como guarita, salão de festas e outras edificações propostas e incluindo as habitações unifamiliares, de acordo com projeto urbanístico proposto pelo empreendedor.
O projeto devidamente aprovado pelo município para a implantação de Condomínio Horizontal será levado obrigatoriamente para averbação e matrícula junto ao Registro Imobiliário competente, em cujo ato deverá constar que o uso da área condominial se presta tão somente para o Condomínio Horizontal aprovado, sendo vedada sua subdivisão ou desmembramento em lotes individualizados que contrariem a forma originariamente aprovada.
O Condomínio Horizontal aprovado pela municipalidade não poderá sofrer qualquer modificação ou alteração na sua forma original, exceto com prévia e expressa autorização do município emanada em processo administrativo formalizado e fundamentado, diante de situações supervenientes ou de interesse público relevante que justifique deferimento ao pedido de adaptação.
Cabe exclusivamente aos Condôminos a responsabilidade e ônus pela indispensável limpeza, manutenção e preservação de vias, espaços, logradouros e áreas internas de uso exclusivo do Condomínio Horizontal, assim como as obras de urbanização interna prevista nesta Lei.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES PENAIS
Fica sujeito à cassação de alvará, embargo administrativo de obras e serviços e à aplicação de multa pecuniária todo aquele que, a qualquer tempo e modo, der início, efetuar loteamento, desmembramento ou fracionamento do solo para fins urbanos sem autorização do Executivo Municipal ou em desacordo com as disposições desta lei, ou ainda, das normas de âmbito federal e estadual pertinentes.
A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor corresponderá ao intervalo entre 50 (cinquenta) e 1.200 (um mil e duzentas) vezes a Unidade Fiscal do Município.
O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sanará a infração, ficando o infrator na obrigação de cumprimento no disposto nessa lei.
A reincidência específica da infração acarretará ao proprietário multa em dobro do valor da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício do parcelamento, fracionamento ou remembramento do solo.
São passíveis de punição, a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente lei, concedam ou contribuam para sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Poder Executivo Municipal poderá baixar, por decreto, normas ou especificações técnicas adicionais referentes à apresentação de peças gráficas e às obras ou serviços de infraestrutura exigidas por esta lei.
Parágrafo único. Para aprovação de qualquer alteração ou cancelamento de parcelamento do solo para fins urbanos registrado em cartório, deverão ser atendidas as disposições contidas nesta lei, na Lei Federal 6.766/79 ou outra que a substitua.
Não será concedido alvará para edificação, reforma, ampliação ou demolição, em lotes resultantes de parcelamento do solo ou remembramento não regularmente aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com esta lei.
A aprovação de projeto de loteamento, desmembramento, fracionamento ou remembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Poder Executivo Municipal, quanto a eventuais divergências referentes às dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área loteada, desmembrada, desdobrada ou remembrada.
O prazo máximo para a aprovação ou rejeição do PROJETO DE REMEMBRAMENTO, DESMEMBRAMENTO ou FRACIONAMENTO será de 30 (trinta dias) após o proprietário ter cumprido todas as exigências do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
A partir do exercício seguinte à publicação do Decreto de Recebimento do Loteamento e da aprovação dos Projetos de DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO OU FRACIONAMENTO será lançado sobre os imóveis resultantes, o correspondente Imposto Predial e Territorial Urbano, ou imediatamente após, caso seja de interesse dos proprietários, que deverão se manifestar por escrito.
Os casos omissos e as dúvidas de interpretações decorrentes da aplicação desta lei serão apreciados pelo Conselho Municipal da Cidade de Mandirituba – CONCIDADE e órgão competente do Poder Executivo Municipal, ao qual fica atribuída também a competência para estudar e definir elementos técnicos necessários a toda atividade normativa decorrente da presente lei.
Os projetos de loteamento e condomínio em análise pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, protocolados anteriormente à data de aprovação desta lei, devidamente instruídos com os documentos mínimos exigidos, terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis para receber a autorização para protocolar aprovação final, conforme

parâmetros da legislação anterior, caso contrário deverão atender às exigências da nova legislação urbanística municipal vigente.
Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 432/2008 e alterações.

Mandirituba, 27 de maio de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ANEXOS DISPONÍVEIS:
https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/mandirituba

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C6D829A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.° 082/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2024

Súmula: "Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Mandirituba e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei, denominada Código de Obras e Edificações do Município de Mandirituba, estabelece normas e condições regulamentares para o licenciamento de obras e para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais.
Parágrafo único: Todos os projetos e execução de obras e instalações deverão estar de acordo com este Código, com a legislação vigente sobre Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, com as diretrizes do Sistema Viário e sobre Parcelamento do Solo, demais legislações municipais, estaduais e federais vigentes, bem como com os princípios previstos na Lei do Plano Diretor do Município, em conformidade com o §1º do art. 182 da Constituição Federal.
Art. 2º As obras realizadas no Município serão identificadas de acordo com a seguinte classificação:
I. construção: obra de edificação nova, autônoma, sem vínculo funcional com outras edificações porventura existentes no lote;
II. reforma sem modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, não modificando sua área, forma ou altura constantes no Alvará de Construção e respectivo Certificado de Conclusão de Obra - CCO ou Habite-se;
III. reforma com modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, que altere sua área, forma ou altura, quer por acréscimo de área construída ou ampliação e decréscimo de área construída constantes no Alvará de Construção e respectivo Certificado de Conclusão de Obra - CCO ou Habite-se.
§1º. As obras de construção deverão atender às disposições deste código e da legislação mencionada no artigo anterior.
§2º. As obras resultantes de reforma com ou sem modificação de área que apresentem habite-se que não sofrerem intervenções em suas áreas construídas, não terão seus parâmetros analisados, devendo atender às disposições deste código e da legislação vigente para as novas ampliações.
Art. 3º Toda obra ou serviço de construção, reforma, ampliação, regularização, modificação ou demolição realizada no município de Mandirituba, de iniciativa pública ou privada, localizada em área urbana ou rural, será executada mediante concessão do Alvará de Construção ou Licença para Execução de Obras, emitida pelo órgão municipal competente, de acordo com as exigências contidas neste Código e demais legislações pertinentes, mediante a responsabilidade por profissional legalmente habilitado.
Parágrafo único: São obras e serviços que dispensam a Licença Prévia da Prefeitura Municipal e, como tal, isentas perante a Prefeitura, de recolhimento de responsabilidade técnica, CREA - ART ou CAU-RRT, de taxas de Alvará de Construção, além dos emolumentos relativos ao cadastramento e à expedição da própria Licença:
I. Construção de abrigos provisórios para operários, edificações provisórias destinadas à guarda e depósito de materiais e ferramentas ou tapumes, durante a execução de obras já licenciadas ou serviços de extração ou construção, dentro dos padrões regulamentares para esses casos, com prazos pré-fixados para a sua demolição;
II. Edificações rurais, situadas na zona rural do município, assim definida na Lei de Perímetro Urbano, desde que com área coberta até 25m² se executadas em alvenaria e 50m² se executadas em madeira;
III. Demolições que a critério do órgão municipal competente, não se enquadram nos casos previstos no Seção II – Do Alvará de Construção e Demolição, do Capítulo III;
IV. Limpeza ou pintura interna e externa de edifícios, que não exija a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção;
V. Conserto nos passeios dos logradouros públicos em geral, sempre assegurando a acessibilidade;
VI. Construção de muros divisórios laterais e de fundos desde que não sejam de contenção estrutural ou de arrimo;
VII. Reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.
VIII. Execução de calçadas, substituição de pisos, revestimentos, forros e telhas;
IX. Execução de grades, cercas e telas de vedação do lote;
X. Substituição de portas ou janelas;
XI. Construção ou instalação de elementos acessórios à edificação principal, como instalação de gás, jardins, muros internos, fontes decorativas;
XII. Serviços em edificações em situação de risco iminente, com aprovação de laudo técnico da Defesa Civil.
§1º.A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de exigir um responsável técnico pelas obras especificadas neste artigo sempre que julgar conveniente.
§2º. A não necessidade de expedição de licença não exonera o responsável de suas obrigações de ordem tributária, jurídica e penal, se houverem.
Art. 4º A Prefeitura poderá prever projeto de habitação de interesse social para população de baixa renda de 0 (zero) a 03 (três) salários mínimos, com até 70,00m² (setenta metros quadrados), habitação unifamiliar, construída em lote cujo proprietário não possua outro imóvel no Município, dentro de padrões previamente estabelecidos, com responsabilidade técnica de projeto e de execução de profissional da Prefeitura ou por ela designado ou através de convênios firmados com conselhos de classe, para as quais não incidirão taxas e emolumentos.
Art. 5º Os parâmetros técnicos estabelecidos neste Código buscam assegurar às edificações e instalações condições mínimas de segurança, conforto ambiental, higiene, salubridade, harmonia estética e acessibilidade.
Art. 6º Todos os projetos de obras e instalações deverão ainda atender às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ao Código de Saúde do Paraná e exigências do Corpo de Bombeiros, que dispõem sobre a matéria.
Parágrafo único: A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiências ou mobilidade reduzida, os logradouros públicos e edificações de uso público ou coletivo, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e suas atualizações.
Art. 7º Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida a critério do Município, licenciamento ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação federal, estadual e municipal vigente.
Parágrafo único: Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação,

ventilação e acústica das edificações e das áreas urbanas e de uso do espaço urbano.
Art. 8º Havendo necessidade de supressão de vegetação nativa, corte raso e/ou corte isolado, que estejam inseridos em Áreas de Preservação Permanente ou locais não susceptíveis à ocupação ou em Áreas de Proteção Ambiental, o licenciamento ambiental da obra passa a ser indispensável, na modalidade aplicável a cada caso, e a critério do órgão licenciador.
Art. 9º A inexigibilidade do licenciamento ambiental não exime o responsável das exigências legais quanto à preservação do meio ambiente e cumprimento das legislações pertinentes.
Art. 10 São partes integrantes deste Código os seguintes anexos:
a) Anexo I – Definições;
b) Anexo II – Edificações de Uso Habitacional – Dimensões Mínimas dos Compartimentos;
c) Anexo III –Edificações de Habitação Coletiva – Dimensões Mínimas – Áreas Comuns;
d) Anexo IV – Edificações de Uso de Comércio e Serviço – Dimensões Mínimas dos Compartimentos;
e) Anexo V – Dimensionamento de Vias e Calçadas;
f) Anexo VI – Modelo Padrão de Calçada;
g) Anexo VII – Dimensionamento Mínimo de Vagas para Estacionamento de Veículos;
h) Anexo VIII – Interpretação Gráfica de Subsolo e Térreo;
i) Anexo IX – Termo de Responsabilidade para Aprovação de Projeto;
j) Anexo X – Disposição das vagas de estacionamento;
k) Anexo XI – Quadro de Classificação de Infrações.

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
SEÇÃO I – Competências e Responsabilidades da Prefeitura Municipal
Art. 11 Compete à Prefeitura Municipal licenciar toda obra em áreas públicas ou privadas no território municipal mediante sua implantação, seus usos, áreas construídas e volumetria, representadas por desenhos e sua fiscalização, observadas as disposições deste Código e os padrões urbanísticos definidos pela legislação vigente.
Art. 12 O Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações.
§ 1º. Compete ao Município fiscalizar a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações.
§ 2º. Os profissionais da Prefeitura Municipal terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova de identidade, independentemente de qualquer outra formalidade.
§ 3º. Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação.
Art. 13 Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe sejam exibidas as plantas, os cálculos, os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos Conselhos Profissionais e demais detalhes que julgar necessário.
Art. 14 A critério da Prefeitura Municipal, além de órgãos locais competentes, constituem possíveis intervenientes ao processo para aplicação deste Código:
I. Câmaras ou Equipes Técnicas criadas no âmbito do Conselho Municipal da Cidade de Mandirituba - CONCIDADE;
II. Participação da população através de Audiências e Consultas Públicas nos casos de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV;
III. Corpo de Bombeiros no que diz respeito à segurança predial contra incêndios, pânico e tragédias, na análise para prevenção de riscos aos cidadãos, instalações ou mercadorias;
IV. Órgãos federais e estaduais de proteção ao meio ambiente;
V. Concessionárias e permissionárias de serviços públicos, transportes de passageiros, limpeza, redes de infraestrutura urbana ou outras;
VI. Órgãos responsáveis pela fiscalização do exercício profissional, em especial os Conselhos profissionais envolvidos.
Art. 15 O Município deverá assegurar aos munícipes, através do respectivo órgão competente, o acesso através de portal eletrônico a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor, Posturas, Perímetro Urbano, Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo, pertinente ao imóvel a ser construído, bem como dos critérios e procedimentos que serão adotados para a aprovação de projetos ou Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV).

SEÇÃO II – Competências e Responsabilidades do Titular da Licença
Art. 16 A aprovação de projetos, o Alvará de Construção e o Certificado de Conclusão de Obra – CCO ou Habite-se, serão outorgados ao titular do direito de construir desde que se verifique cumprimento das condições urbanísticas estabelecidas pela Prefeitura Municipal.
§ 1º. O titular da licença ou titular do direito de construir é o indivíduo que possui a propriedade do lote ou o indivíduo detentor de posse legal do lote comprovado através dos seguintes documentos a serem apresentados na aprovação de projetos:
I. Matrícula de Registro de Imóveis atualizada em nome do requerente, ou representante legal ou com anuência do proprietário para a finalidade requerida;
II. Nome de todos os herdeiros descrito em documento(s) que comprove(m) a ordem de sucessão hereditária, acompanhada da certidão de óbito do proprietário, e da anuência de todos os herdeiros e/ou meeiros, independentemente de inventário e/ou partilha.
§ 2º. Quando o imóvel possuir mais de um proprietário legal, deverá constar o nome de todos no projeto e deverá ser apresentada anuência em documento à parte.
Art. 17 O titular da licença responderá:
I. pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Município, em reconhecimento do direito de propriedade;
II. pela obtenção, junto aos órgãos públicos competentes, das licenças cabíveis nas diversas esferas de governo antes de iniciar a execução da obra;
III. pela adoção das medidas de segurança compatíveis e cabíveis ao porte da sua obra, durante as construções;
IV. por consequências diretas ou indiretas, advindas durante a execução da obra, que venham a atingir ou danificar:
a) vias, logradouros públicos, componentes da estrutura urbana ou imóveis próximos;
b) elementos do meio ambiente ou de patrimônio cultural situados no entorno;
c) operários na execução de obras e terceiros eventualmente atingidos.
V. pelo controle das águas superficiais do terreno e seus efeitos, respondendo por danos causados a vizinhos, logradouros públicos e à comunidade, bem como por assoreamento ou poluição em bueiros e galerias a que der causa;
VI. pela aprovação de acesso junto à concessionária responsável para caso de empreendimentos com testada e acesso pela rodovia, federal ou estadual.
Parágrafo único: O titular da licença poderá responder individual ou solidariamente com o autor do projeto e/ou responsável técnico da obra pelos casos citados no caput, excetuando-se pelo inciso II deste artigo, pelo qual responde individualmente.
Art. 18 O titular do direito de construir responderá por danos e prejuízos decorrentes de irresponsabilidade ou improbidade na execução da obra, sem prejuízo da responsabilidade inerente ao responsável técnico pelo projeto e pela obra.
Art. 19 O proprietário ou possuidor do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei e das leis municipais pertinentes e das normas técnicas vigentes.

SEÇÃO III – Competências e Responsabilidades do Autor do Projeto e do Responsável Técnico pela Execução da Obra
Art. 20 Toda obra licenciada no Município deverá ter um autor do projeto e um responsável técnico pela execução da obra, registrados no respectivo conselho de classe e cadastrados junto ao órgão competente do município.
§ 1º A responsabilidade pela autoria e pela execução pode ser assumida por um mesmo profissional ou por profissionais distintos.
§ 2º Compete ao autor do projeto e ao responsável técnico da obra interagir junto à Prefeitura Municipal para fins de licenciamento e da regularização de obras em geral, ficando este impedido de transferir esta responsabilidade à pessoa não habilitada.
Art. 21 A elaboração de projetos, o licenciamento e/ou execução de obras dependem de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de profissional legalmente habilitado pelo respectivo conselho de classe; ficando este profissional responsável pela segurança da obra conforme a boa

prática construtiva e as normas técnicas pertinentes que garantam a estabilidade, solidez, acessibilidade interna e externa eficiência energética, salubridade e habilidade da edificação de acordo com as normas da ABNT.
§ 1º. O autor do projeto e o responsável técnico da obra deverão atender integralmente à legislação urbanística municipal e seus regulamentos, em especial a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural, a Lei do Sistema Viário Municipal, a Lei de Parcelamento, Remembramento e Fracionamento do Solo.
§ 2º. O autor do projeto e o responsável técnico da obra respondem, naquilo que lhes couber, pelo conteúdo técnico que explicita a licença, para fiel execução do projeto, até a expedição de Certificado de Conclusão de Obra - CCO, assim como por todas as ocorrências no emprego de material inadequado ou de má qualidade, pelo risco ou prejuízo a prédios vizinhos, a operários e terceiros, por falta de preocupação ou imperícia e pela inobservância de qualquer disposição deste Código e demais leis e normas específicas.
§ 3º. É de inteira responsabilidade do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, o atendimento a toda e qualquer legislação vigente, ficando sujeitos às sanções legais, sobretudo entre elas aquelas previstas no Código Civil Brasileiro, Código Penal, Leis Federais n° 5.194/1966, 6.496/1977 e 12.378/2010, as normativas e regulamentos dos órgãos de classe e suas atualizações, no caso de descumprimento de qualquer item.
Art. 22 É de responsabilidade do Responsável Técnico a execução de projeto para proteção contra incêndio e pânico, exigíveis em obras e edificações, segundo usos e portes definidos na legislação urbanística, de acordo com as normas e orientações emitidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.
§ 1º. A emissão de Certificado de Conclusão de Obra – CCO pelo setor competente da Prefeitura fica condicionada à apresentação da vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros.
§ 2º. O autor do projeto e o responsável técnico respondem individual ou solidariamente com o titular da licença pela execução e instalação dos equipamentos de proteção contra incêndio, assim como de sua vistoria.
Art. 23 É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação de placa na obra, em local de boa visibilidade, contendo no mínimo as seguintes informações:
I. Nome e títulos do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, junto com número dos registros junto aos respectivos Conselhos Profissionais;
II. Se pessoa jurídica, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, nome do proprietário, com endereço da sua sede;
III. Número do Alvará de Construção da obra em execução;
IV. Telefone para contato com o Responsável Técnico pela execução da obra;
V. Eventuais instituições responsáveis pelas instalações prediais complementares.
Parágrafo único. O cumprimento dos itens do caput desse artigo não exclui as normativas dos conselhos de classe.
Art. 24 Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade de execução de obra assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá apresentar comunicação escrita à Prefeitura, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo órgão competente, acompanhada da anuência do interessado na obra e se nenhuma infração for verificada.
§1º.O proprietário deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito juntamente com o novo documento de responsabilidade técnica de substituição, sob pena de paralisar a execução da obra.
§2º Os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário.
§ 3º. Para o deferimento do pedido, o titular da licença deverá apresentar:
I. o alvará emitido e as pranchas aprovadas;
II. as novas pranchas com substituição do nome do profissional;
III. a Anotação de ART ou RRT do novo executor e seu cadastro junto ao órgão municipal competente.
IV. a cópia da declaração da desistência do responsável técnico anterior e/ou cópia do formulário de baixa de ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou RRT junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
§4º. A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no respectivo Alvará de Construção.

CAPÍTULO III – DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

Art. 25 Os Alvarás, Licenças e Certificados expedidos pela Prefeitura Municipal para execução de obras e serviços de construção, ampliação, reforma, regularização e demolição realizadas sobre o território do Município de Mandirituba dependerá da apresentação dos seguintes documentos:
I. Declaração de Zoneamento;
II. Alvará de Construção (reforma e/ou ampliação);
III. Alvará de Demolição;
IV. Alvará de Regularização;
V. Licença para Execução de Obras e Serviços (instalações diversas).
Art. 26 As obras e serviços que necessitem de Alvará de Construção ou Licença para Execução de Obras e Serviços, de acordo com o disposto neste Código, estarão sujeitas, sucessivamente aos seguintes procedimentos administrativos:
I. Solicitação da Declaração de Zoneamento, em formulário próprio, contendo os usos e demais intenções do serviço ou da edificação pretendida, a situação locacional do imóvel e os documentos comprobatórios de sua propriedade ou posse legal;
II. Elaboração do projeto arquitetônico completo, quando obra de construção civil ou projeto técnico, quando outra modalidade de serviço ou obra, com designação do responsável técnico habilitado perante a Prefeitura Municipal, onde sejam atendidas todas as exigências indicadas pelo órgão municipal competente, na Declaração de Zoneamento, bem como nos regulamentos e instruções que complementam a legislação urbanística do município, com ênfase na Lei de Perímetro Urbano, na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, de Parcelamento do Solo Urbano, neste Código e nas demais legislações e normas vigentes;
III. Revisão do projeto referido na alínea anterior, perante o órgão municipal competente, se necessário, ajustando-o às normas legais e regulamentares que por ventura não tenham sido atendidas, até a sua aprovação final;
IV. Solicitação de Alvará de Construção ou Licença para Execução de Obras ou Serviços, o qual sempre terá prazo de execução determinado, fazendo acompanhar desta anotação todos os responsáveis envolvidos na propriedade, incorporação, elaboração de projetos complementares exigíveis, fiscalização desses projetos e execução de obras, os quais assinarão, em conjunto, o solicitado, sendo corresponsáveis pelo seu cumprimento;
V. Execução das obras ou serviços de construção rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, nos termos do inciso III deste Artigo e objeto do Alvará de Construção referido no item II deste Artigo, bem como devidamente nos prazos contidos no referido documento do Alvará de Construção;
VI. Solicitação do Certificado de Conclusão de Obras – CCO pela Fiscalização Municipal e Vigilância Sanitária, e dos demais órgãos competentes, relacionados à aprovação de projetos complementares, tais como os de prevenção de incêndios, energia, comunicações, saneamento, segurança pública e de proteção ao meio ambiente ou patrimônio histórico, quando for o caso, todos confirmando a satisfação dos serviços realizados e concluídos, na obra ou serviço, dentro da sua própria área de competência e atribuição legal;
Parágrafo Único: O Certificado de Conclusão de Obras, resultado da vistoria final de obras e serviços de construção, são os documentos que atestarão a satisfação de todas as exigências técnicas da edificação ou espaço aberto construído, com referência aos órgãos externos ao poder público municipal e com relação às posturas municipais e aos demais dispositivos de sua legislação urbana.

SEÇÃO I – Da Apresentação do Projeto
Art. 27 Os projetos de arquitetura, para efeito de aprovação e concessão do Alvará de Construção, somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas técnicas de desenho arquitetônico, elaborado e apresentado por seus autores, devidamente registrados em seus correspondentes conselhos profissionais, que os habilitam para o exercício profissional, de acordo com a legislação pertinente.

§1º. As folhas do projeto deverão seguir as normas da NBR 10.068 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias dobradas, tamanho A4 da ABNT.
I. No caso de vários desenhos de um projeto que não caibam em uma única prancha, será necessário numerar as pranchas em ordem crescente;
II. Deverá constar declaração: "Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte do Município, do direito de propriedade ou de posse do terreno";
III. Deverá constar a declaração: “Não existem aberturas a menos de 1,50m das divisas do lote ou sublote”;
IV. Espaço reservado ao Município e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações.
§2º. No canto inferior direito da(s) folha(s) de projeto deverá constar um carimbo de identificação, conforme padrão definido pelo órgão municipal competente.
§3º. Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado de acordo com convenções especificadas na legenda.
Art. 28 Os projetos encaminhados para análise e aprovação deverão estar de acordo com a NBR 6.492, e suas atualizações, apresentados em papel branco, sem rasuras ou emendas, e com as cotas, indicação da escala utilizada, desenhos técnicos e demais informações preferencialmente em preto, de forma legível.
§1º.A apresentação das pranchas do projeto arquitetônico completo deverá conter:
I. Planta de situação e localização na escala mínima de 1:500 (um para quinhentos), onde constarão:
a) orientação em relação ao norte verdadeiro e magnético;
b) identificação da quadra e lote a ser construído e dos lotes vizinhos;
c) vias de acesso e adjacente mais próxima.
II. Planta baixa de cada pavimento não repetido na escala 1:50 (um para cinquenta), 1:75 (um para setenta e cinco) ou 1:100 (um para cem), preferencialmente na maior escala, contendo:
a) área total do pavimento;
b) dimensões e áreas dos espaços internos e externos;
c) níveis dos ambientes, indicação de rampas e escadas;
d) dimensões dos vãos de iluminação e ventilação;
e) a finalidade de cada compartimento;
f) especificações técnicas dos materiais utilizados, revestimentos;
g) indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;
h) indicação de projeção e alinhamento;
i) os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais.
III. Cortes, transversal e longitudinal, na mesma escala da planta baixa, com a indicação de:
a) pés-direitos e níveis dos pavimentos;
b) altura da edificação e perfis do telhado;
c) altura das janelas e peitoris;
d) perfil do terreno

IV. Elevação da fachada ou fachadas voltadas para a via pública, na mesma escala da planta baixa, com indicação dos materiais utilizados.
V. Planta de implantação e cobertura na escala 1:100 (um para cem), ou na escala mínima de 1:200 (um para duzentos), com indicação do caimento de cada superfície do telhado, contendo:
a) projeção da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais, áreas de preservação permanente, faixas de domínio e outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;
b) orientação em relação ao norte verdadeiro e magnético;
c) as dimensões das divisas do lote, recuo frontal, afastamentos da edificação em relação às divisas e outras edificações existentes;
d) cotas de níveis do lote, incluindo as divisas (o ponto mais baixo no alinhamento predial deve ser considerado 0,00m);
e) nome da rua, tipo de pavimento, largura, posição do meio fio e guia rebaixada, largura da calçada e do passeio, postes, árvores no passeio, hidrantes e bocas de lobo;
f) áreas permeáveis e localização das árvores existentes no lote;
g) alinhamento predial e atingimento do lote por diretriz viária (indicando “novo alinhamento predial”) e faixa não-edificável, quando existir;
h) indicação dos acessos, rampas para veículos, pedestres e pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, com indicação da inclinação;
i) estacionamento com a indicação de vagas para idosos e deficientes, de acordo com os parâmetros descritos nesse Código;
j) solução de esgotamento sanitário ou local de ligação à rede coletora de esgoto e localização da caixa de gordura;
k) localização dos depósitos de resíduos sólidos, dentro dos limites do lote, e de acordo com o tipo de uso e de ocupação do lote;
l) indicação de demais construções existentes no lote, com respectivo Alvará de Construção e Certificado de Conclusão de Obra - CCO;
m) área de recreação e lazer coletivo devidamente cotada, quando houver;
n) guarita ou toldo (indicando “removível sem ônus para o Município de Mandirituba”, caso esteja sobre o recuo frontal);
o) pontos de referência da gleba com coordenadas em UTM – Universal Transverse de Mercator, no Sistema Geodésico de Referência Brasileiro – SIRGAS 2000, para os lotes não urbanizados ou glebas rurais.

§ 2º. Nos casos de projetos para construção de edificações de grandes proporções as escalas indicadas no § 1º. deste artigo poderão ser alteradas, devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão municipal competente.
§ 3º. Os projetos complementares, elétrico, telefônico, hidro sanitário, de prevenção contra incêndios e estrutural, entre outros, quando exigidos pelas normas definidas pelos órgãos de classe e por outros órgãos competentes, deverão ser apresentados, mas não serão submetidos à análise da Prefeitura, sendo as respectivas anotações de reponsabilidade técnica recolhidas e anexadas ao processo de aprovação na Prefeitura.
§ 4º. Nos casos de diferenças nas dimensões do terreno em relação à matrícula de registro de imóveis o setor competente da prefeitura poderá solicitar o levantamento topográfico acompanhado pela respectiva responsabilidade técnica emitida pelo órgão de classe, bem como solicitar retificação de área junto ao cartório de registro de imóveis.
§ 5º. As escalas indicadas no caput desse artigo poderão ser alteradas, à critério do órgão municipal competente, quando da análise do projeto.

SEÇÃO II – Do Alvará de Construção e Demolição
Art. 29 Todas as obras e serviços de construção civil e infraestrutura mencionadas neste Código, independentemente de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser iniciadas e executadas após aprovação do projeto e a emissão do Alvará de Construção ou Demolição e Licença para Execução de Obras, bem como da concessão de licença pelos órgãos competentes, de acordo com as exigências contidas neste Código e demais normas correlatas, sob pena de sanções previstas em lei.
§ 1º. Para o cumprimento do caput deste artigo são consideradas atividades que caracterizam o início de uma obra:
I. a instalação de canteiro de obras;
II. o início da execução da estrutura das fundações;
III. corte de vegetação e movimentação de solo, sem a devida autorização.
Art. 30 A aprovação de projetos somente será permitida em lotes que tenham acesso para logradouros públicos oficiais dotados de infraestrutura básica, via pública oficial, rede de abastecimento de água e energia elétrica e solução de esgotamento sanitário, com as condições previstas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural e Lei de Parcelamento, Remembramento e Fracionamento do Solo.
Parágrafo único: Para os casos em que o lote tenha acesso para uma servidão existente, esta deverá estar registrada e com acesso a logradouro público oficial, e com as seguintes condições:
I. dotados de infraestrutura básica;
II. com largura mínima prevista na Lei do Sistema Viário.
Art. 31 Para iniciar o processo de aprovação de projeto, o interessado deve solicitar a Declaração de Zoneamento, documento específico que relaciona os parâmetros urbanísticos referentes ao lote solicitado.
§ 1º. A emissão da Declaração de Zoneamento do imóvel será feita mediante protocolo com apresentação da matrícula de registro de imóveis e indicação fiscal para os lotes inseridos no perímetro urbano,

podendo ser realizada via protocolo eletrônico ou no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandirituba.
§2º. Para os imóveis rurais somente será emitida a Declaração de Zoneamento para as áreas que forem cadastradas no Município, contendo o número de matrícula junto ao Registro de Imóveis, e a localização geográfica com coordenadas em SIRGAS 2000.
§3º. Para a emissão da Declaração de Zoneamento e Alvará de Construção os imóveis com cadastro rural deverão apresentar o registro de imóveis acompanhado de levantamento topográfico do terreno em escala mínima de 1:5.000 (um para cinco mil) ou maior, com cota de amarração com a via municipal mais próxima.
§ 4º. A Declaração de Zoneamento será emitida em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega de todos os documentos necessários, e terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de emissão, ou até a alteração da legislação urbanística.
§ 5º. A Declaração de Zoneamento deverá indicar, no mínimo:
I. a localização do terreno;
II. o enquadramento na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupaçãodo Solo;
III. as característica do(s) logradouro(s) confrontantes do imóvel e eventual previsão de alargamento ou atingimento por diretrizes viárias;
IV. os usos permitidos, permissíveis e proibidos;
V. os parâmetros construtivos;
VI. os parâmetros de parcelamento do solo;
VII. informações complementares incidentes sobre o imóvel, referente a eventuais restrições construtivas ou de ocupação.
Art. 32 Após a solicitação da Declaração de Zoneamento, o requerente deverá solicitar a aprovação do projeto para Alvará de Construção, mediante requerimento dirigido ao órgão municipal competente, juntamente com o projeto a ser analisado e aprovado pelo setor competente, composto e acompanhado inicialmente dos seguintes documentos:
I. Requerimento, solicitando aprovação de projeto para Alvará de Construção da edificação e/ou de aprovação do projeto, assinado pelo proprietário ou representante legal, para posterior concessão do Alvará de Construção;
II. Cópia da Matrícula de Registro de Imóveis atualizada, datada no máximo 90 (noventa) dias;
III. Cópia do Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário do imóvel;
IV. Declaração de Zoneamento;
V. Certidão Negativa de Débitos do IPTU do imóvel - CND;
VI. Termo de responsabilidade assinado, pelo responsável pelo projeto e pelo proprietário ou seu representante legal, de obediência às normas legais para edificação, conforme Anexo IX deste Código;
VII. 01 (uma) cópia da implantação do projeto em meio digital, georreferenciado quando cabível, adequado à base cartográfica municipal, conforme indicações deste Código de Obras e Edificações;
VIII. 02 (duas) cópias impressas do projeto arquitetônico completo (e arquivo digital), conforme orientações contidas na Apresentação do Projeto, Seção I, deste Capítulo;
IX. Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de projeto arquitetônico e execução da obra, incluindo estrutural, instalações elétricas e hidráulicas conforme exigências dos conselhos de classe – CREA/CAU;
X. Comprovante de regularidade de cadastro técnico do(s) responsável(eis) técnico(s) junto à Prefeitura;
XI. Para emissão do Alvará de Construção, deverá constar no projeto assinatura e/ou anuência de todos os proprietários do imóvel, com firma reconhecida, caso o requerente não seja o único proprietário constante na matrícula de registro do imóvel;
XII. Comprovante de pagamento de taxas;
XIII. Outros documentos indicados pela Prefeitura Municipal;
XIV. Na emissão do Alvará de Construção ou Licença para Execução de Obras, caso for necessário, será exigido contrato com empresa prestadora de serviços de remoção e descarte dos resíduos da construção, onde obrigatoriamente deverá constar o volume estimado de material a ser descartado, local de recebimento do resíduo, conforme indicação da Prefeitura Municipal, e licença ambiental do local.
§1º. A concessão do Alvará de Construção ficará condicionada a anuência de concessionárias e demais órgãos públicos envolvidos, na confrontação dos imóveis com estradas, ferrovias, linhas de transmissão de energia, emissário ou redes coletoras de esgoto, adutoras ou tubulações de água, faixas ou tubulações de drenagem e casos similares.
§2º. Nos casos em que for aplicável conforme legislação específica, a concessão de Alvará de Construção ficará condicionada à aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e/ou de Licenciamento Ambiental (LP, LI e LO) junto ao órgão competente de meio ambiente.
§3º. As instalações prediais deverão ser aprovadas pelas repartições competentes estaduais ou municipais, ou pelas concessionárias de serviço público quando for o caso.
Art. 33 Somente serão recebidos e analisados os processos protocolados com todos os documentos solicitados nos procedimentos dispostos neste código.
§1º. A autoridade municipal competente terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para o exame dos elementos, manifestando-se através de parecer técnico as exigências complementares decorrentes da revisão do projeto, para as alterações e/ou correções necessárias.
§ 2º. Caso o projeto esteja em condições de aprovação, o requerente deverá anexar a documentação solicitada para fins de aprovação e emissão do Alvará de Construção.
§ 3º. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da liberação para aprovação do projeto, se o requerente não se manifestar, este perderá a validade, e será arquivado.
Art. 34 A análise de projetos de construção visando à obtenção de Alvará de Construção Simplificado será efetuada pelo órgão municipal competente, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme exigências deste código e demais parâmetros urbanísticos relevantes estabelecidos pela legislação vigente.
§1º.São considerados parâmetros urbanísticos relevantes:
I. zoneamento / sistema viário / porte;
II. uso;
III. taxa de ocupação;
IV. taxa de permeabilidade;
V. coeficiente de aproveitamento;
VI. altura total da edificação e níveis da edificação;
VII. alinhamento predial, afastamento das divisas;
VIII. recuo frontal;
IX. passeio/calçada na via pública;
X. acesso de pedestres/ acessibilidade / acesso de veículos;
XI. estacionamento;
XII. recreação.
§2º. Poderá o departamento responsável pela aprovação de projeto arquitetônico para concessão de Alvará de Construção, elaborar a correção somente dos parâmetros urbanísticos relevantes, que se concentrarão nos aspectos urbanísticos, da paisagem, do tipo de uso e da acessibilidade à edificação, ficando a cargo exclusivo do Responsável Técnico pelo projeto o atendimento aos critérios constantes neste Código, além de todo o diploma legal, assinado o Termo de Responsabilidade, Anexo IX deste Código.
§3º. Caso definida pelo órgão municipal competente, a regulamentação para aprovação de projetos através dos Parâmetros Urbanísticos Relevantes, esta não poderá suprimir a apresentação de nenhuma documentação, termo ou aprovação constantes neste Código, devendo ser regulamentada por Portaria pela secretaria responsável, estabelecidas as exigências e critérios técnicos necessários.
Art. 35 A execução da obra somente poderá ser iniciada depois de aprovado o projeto arquitetônico e expedido Alvará de Construção.
Art. 36 Para emissão do Alvará de Construção e liberação da execução da obra, o interessado apresentará ao órgão municipal competente, 03(vias) vias impressas do projeto arquitetônico completo, assinados pelo(s) proprietário(s) e responsável(eis) técnico(s), autor do projeto e execução da obra, com o arquivo digital.
§1º. Um dos jogos de cópias mencionado no caput deste artigo será arquivado na Prefeitura e os demais serão devolvidos ao requerente, com a respectiva aprovação do projeto.
§2º. O prazo máximo para aprovação do projeto e emissão do Alvará de Construção é de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrada do projeto arquitetônico corrigido pelo órgão municipal competente.
Art. 37 Após aprovação do projeto será emitido o Alvará de Construção mediante a prévia comprovação de pagamento das taxas de licenciamento e emissão do Alvará.
Parágrafo único: As obras públicas não poderão ser executadas sem Alvará de Construção ou Licença para Execução de Obras e Serviços, devendo obedecer às disposições legais, ficando, entretanto, isentas de

pagamentos de emolumentos, entendendo-se como obras públicas as seguintes:
I. construção de edifícios públicos;
II. obras de qualquer natureza de domínio da união, do estado ou do município.
Art. 38 A concessão do Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição para imóveis que apresentem Área de Preservação Permanente e/ou para imóveis de interesse histórico-cultural, será condicionada ao parecer favorável do órgão de tutela.
§1º. As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente, como requisito ao Alvará a respectiva aprovação nos órgãos responsáveis.
§2º. Na concessão do Alvará de Construção, os imóveis que apresentem em seu perímetro Área de Preservação Permanente, o projeto deverá localizar e identificar as APP's na implantação do empreendimento, com coordenadas UTM's georreferenciadas, respeitando as distâncias previstas nas legislações ambientais vigentes, e procedendo a devida averbação na matrícula de registro de imóveis juntamente com o Certificado de Conclusão de Obra.
Art. 39 O Alvará de Construção, que terá prazo de validade igual a 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.
§1º. Decorrido o prazo definido no caput sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado o alvará concedido, bem como a aprovação do projeto.
§2º. Para efeitos do presente artigo uma obra será considerada iniciada quando suas fundações e baldrames estiverem concluídas, podendo ser concedida a prorrogação do alvará de construção;
§3º. A conclusão da obra deverá ocorrer dentro do prazo de validade do Alvará de Construção.
§4º. Caso o prazo inicial de validade do alvará se encerrar durante a construção, é de responsabilidade do profissional responsável ou do proprietário protocolar solicitação para prorrogação de prazo com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo de vigência do Alvará de Construção.
§5º. O Município poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no caput deste artigo, considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada sua necessidade através de cronogramas devidamente avaliados pelo órgão municipal competente, obedecendo o prazo máximo de 5 (cinco) anos, até a sua conclusão, ressalvada qualquer disposição específica.
§ 6º. O prazo máximo para execução de qualquer obra no município é conforme determinado pelo caput, desde que não incida sobre o imóvel a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, sob a pena de progressividade no tempo do Imposto Predial e Territorial Urbano, prevalecendo neste caso os prazos estipulados pela Lei do Plano Diretor Municipal de Mandirituba.
§ 7º. Constatando-se alteração de parâmetros urbanísticos e/ou inconformidade com licenças que tenham sido aprovadas, e que interfiram na obra licenciada, o referido projeto ficará sujeito à nova análise para concessão de novo licenciamento, onde será exigida adequação à legislação vigente.
Art. 40 É vedada qualquer alteração no projeto após sua aprovação sem o prévio consentimento do Município, sob pena de embargo da obra e revogação de seu alvará ou licença concedida.
Parágrafo único: A execução de modificações em projetos aprovados com alvará ainda em vigor, que envolva partes da construção, abertura de vãos, acréscimo de área ou altura construída, somente poderá ser iniciada após a sua aprovação.
Art. 41 O Alvará de Construção com respectivo projeto arquitetônico aprovado e as devidas responsabilidades técnicas de elaboração de projeto e de execução de obra, ART e RRT, deverão ser mantidos na obra durante sua construção, permitindo-se o fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente.
Art. 42 A demolição de edificação somente poderá ser efetuada mediante solicitação de Alvará de Demolição, junto ao órgão competente do Município, com apresentação da seguinte documentação:
I. Requerimento, solicitando Alvará de Demolição, assinado pelo proprietário ou representante legal;
II. Cópia da Matrícula de Registro de Imóveis atualizada, datada no máximo 90 (noventa) dias;
III. Cópia do Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física -CPF do proprietário do imóvel, ou Contrato Social da empresa, se for pessoa jurídica;
IV. Autorização de todos os proprietários do imóvel, com firma reconhecida, caso o requerente não seja o proprietário ou o único proprietário constante na matrícula de registro do imóvel;
V. Certidão Negativa de Débitos do IPTU do imóvel - CND;
VI. Cópia do Alvará de Construção, se houver;
VII. Cópia do projeto arquitetônico da edificação a ser demolida ou identificação da parte a ser demolida;
VIII. Comprovante de pagamento da ART ou RRT do responsável técnico pela demolição;
IX. Comprovante de pagamento das taxas municipais;
X. Alvará da empresa responsável pelo destino final do material de construção.
Parágrafo Único: O alvará de demolição terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão.
Art. 43 O abandono notório de edificação, permitindo entrar em deterioração física sua estrutura, cobertura, paredes de vedação, caixilhos ou gradis, estando o imóvel desocupado na parte principal edificada, oferecendo risco de desabamento ou de uso inadequado, caracteriza-se obra de demolição para os efeitos deste código.
Parágrafo único: Qualquer edificação que esteja, a juízo do departamento competente da Prefeitura, ameaçada de desabamento deverá ser demolida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação pelo proprietário e, este se recusando a fazê-la, a Prefeitura providenciará a execução da demolição, aplicando multa e ressarcimento das despesas decorrentes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

SEÇÃO III – Do Alvará Simplificado para Habitação de Interesse Social – HIS
Art. 44 Fica instituído o Alvará Simplificado para:
I. construção de moradias populares, térreas e com área construída não superior a 70m² (setenta metros quadrados);
II. pequenas reformas e ampliações por unidade de moradia que não impliquem em novo pavimento e que a área final da edificação não ultrapasse 50m² (cinquenta metros quadrados).
Parágrafo Único: Além das condições estabelecidas no caput deste artigo, o interessado em obter o Alvará Simplificado deverá comprovar documentalmente que:
I. não possui renda familiar superior a 03 (três) salários mínimos;
II. não é proprietário de outro imóvel no Município de Mandirituba.
III. Como comprovação da finalidade de edificação de interesse social, deverá ser atestada a condição do interessado mediante de parecer emitido por profissional habilitado em Assistência Social do quadro da Prefeitura Municipal.
Art. 45 O Alvará Simplificado é pessoal e intransferível e será concedido desde que a área a ser construída esteja de acordo com os parâmetros estabelecidos no artigo anterior.
Art. 46 Para emissão de Alvará Simplificado, o interessado apresentará ao órgão municipal competente da Prefeitura:
I. planta da situação da casa no lote;
II. fotocópia da Matrícula do Registro de Imóveis atualizada até 90 (noventa) dias, para lotes avulsos;
III. fotocópia do Contrato de Compra e Venda e do Termo de Entrega para lotes de conjuntos ainda não quitados;
IV. fotocópia do comprovante de rendimentos até 3 (três) salários mínimos.
V. atestado emitido por profissional habilitado em Assistência Social do quadro da Prefeitura Municipal.
Parágrafo Único. As construções de moradias populares e de pequenas reformas ficam dispensadas de responsabilidade técnica pela sua execução e poderão ser orientadas por engenheiros ou arquitetos, quando solicitados perante as entidades de classe conveniadas com o Município.
Art. 47 O Alvará Simplificado deverá ser expedido acompanhado do respectivo projeto.
Art. 48 Excluem-se desta lei as construções em imóveis submetidos a estrutura especial, cálculo estrutural, regime de lei especial, de âmbito federal, estadual ou municipal, tais como as que vinculam as propriedades situadas nas proximidades de aeroportos e áreas florestadas.

Art. 49 Os benefícios do Alvará Simplificado não desobrigam o interessado de apresentar o Certificado de Conclusão de Obra - CCO.

SEÇÃO IV – Do Alvará de Regularização

Art. 50 Será passível de regularização a construção executada irregularmente, desde que sejam respeitadas as normas deste Código e outras correlatas à matéria.
§ 1°. O pedido de regularização, nestes casos, deverá ser avaliado pelos órgãos municipais competentes, e pelo Conselho Municipal da Cidade de Mandirituba – CONCIDADE.
§ 2° As obras irregulares serão classificadas em duas categorias:
I. Obras sem documentação: obras de acordo com os padrões urbanísticos e técnicos, porém, sem alvará de construção e/ou CCO;
II. Obras em desacordo com os padrões urbanísticos e técnicos: obras que, além da irregularidade documental, apresentam itens em desacordo com a Lei do Plano Diretor, Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural e demais legislações urbanísticas vigentes.

Art. 51 As obras e serviços de regularização de edificação já construída, classificada no item I deste artigo, estão sujeitas, sucessivamente, aos mesmos procedimentos administrativos requisitados para a emissão do Alvará de Construção dispostas no Art. 33, excetuadas as seguintes condições:
I. na etapa de aprovação de projeto, após apresentados os documentos necessários, será realizada vistoria ao local de obra, a fim de verificar o atendimento da execução de construções à legislação vigente;
II. cobrança da taxa do Alvará de Regularização e cobrança do Imposto Sobre Serviço (ISS);
III. cobrança de multa pela execução de obra e serviço sem Alvará de Construção.
§ 1º. São considerados imóveis em situação regular aqueles que possuem Alvará de Construção e Certificado de Conclusão de Obras – CCO.
§ 2º. O Alvará de Regularização será emitido apenas nos casos em que a obra e/ou o serviço estiverem em acordo com os dispositivos deste Código de Obras e Edificações, demais legislações urbanísticas do Município, com ênfase na Lei dos Perímetros Urbanos, na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural, na Lei de Parcelamento, Remembramento e Fracionamento do Solo, regulamentos e instruções estaduais e federais.
§3º. A retirada do Alvará de Regularização pelo requerente será realizada mediante comprovante de pagamento das taxas e multas expedidas pelos setores municipais competentes;
Art. 52 A regularização de obra em desacordo com os padrões urbanísticos e técnicos classificados no item II do artigo 52, deverá atender às exigências de legislação específica a ser estabelecida pelo Município.
Art. 53 As obras executadas irregularmente deverão seguir as seguintes disposições para a sua regularização:
I. pagamento da multa;
II. apresentar o requerimento de regularização pelo interessado, acompanhado de documento(s) técnico(s) elaborado(s) por profissional de engenharia ou arquitetura, que esclarecem as irregularidades cometidas e a possibilidade de sua regularização nos termos desta Lei.

Art. 54 Após análise do requerimento, a critério do órgão municipal responsável, o interessado deverá seguir uma ou mais das disposições a seguir:
I. Modificar e demolir a edificação, se necessário;
II. Cumprir com as medidas mitigadoras ou compensatórias estabelecidas em TAC, de acordo com o impacto gerado, a ser celebrado entre a municipalidade e o requerente do processo de regularização.

Art. 55 Será estabelecido um Termo de Ajustamento e Conduta - TAC, assinado pelo proprietário do imóvel e representante do Poder Público Municipal, que estabelece as medidas e os prazos necessários à regularização do imóvel de acordo com os seguintes princípios:
I. Deverá ser efetuado pagamento de contrapartida financeira, calculada com base no disposto na Lei de Outorga Onerosa do Direito de Construir;
II. O requerimento do Alvará de Regularização será acompanhado do pedido para a expedição do CCO;
III. Os proprietários que fizeram o pedido de regularização terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do requerimento, para apresentar a documentação pendente;
IV. A regularização de obras situadas em áreas de Proteção Ambiental e no Setor de Ocupação Restrita – SEOR, ficará subordinada à aprovação dos respectivos órgãos de tutela;
V. As edificações passíveis de licenciamento ambiental deverão apresentar, além dos documentos previstos neste artigo, a respectiva licença ambiental expedida pelo órgão ambiental competente;
VI. Os empreendimentos geradores de impacto de vizinhança serão objeto de análise pelo órgão municipal competente, que poderá propor medidas mitigadoras ou compensatórias que passarão a integrar o TAC;
VII. As edificações construídas em mais de uma matrícula cartorial somente poderão ser regularizadas após o remembramento ou unificação dos imóveis.
SEÇÃO V – Do Certificado de Conclusão de Obra – CCO ou Habite-se
Art. 56 Após a conclusão, a obra seja qual for o seu uso, para que a mesma seja habitada, ocupada ou utilizada, deverá ser solicitado por meio de requerimento o Certificado de Conclusão de Obras – CCO ou Habite-se.
§ 1º. O Certificado de Conclusão de Obra - CCO confere se a obra foi executada em conformidade ao projeto arquitetônico aprovado, e o Habite-se, é documento emitido pela vigilância sanitária municipal e/ou estadual, confere as condições quanto a utilização da obra para a finalidade pretendida, não implicando na autorização para funcionamento;
§ 2º. A Licença de Funcionamento para o exercício de atividade industrial, comercial ou de prestação de serviço ou outra, será obtida separadamente, expedida pelo órgão municipal competente segundo disposições tributárias, posturas, de zoneamento de uso e ocupação do solo.
Art. 57 Uma obra é considerada concluída quando executada em conformidade ao projeto aprovado e tiver condições de habitabilidade e uso.
Parágrafo único: É considerada em condições de habitabilidade e uso a edificação que:
I. Garantir segurança aos seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
II. Possuir todas as instalações previstas em projeto, funcionando a contento;
III. For capaz de garantir aos seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;
IV. Não estiver em desacordo com as disposições deste Código e demais leis municipais vigentes;
V. Atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico;
VI. Tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado;
VII. Atender às exigências de acessibilidade referentes ao acesso e à utilização da edificação.
Art. 58 Para a realização de vistoria pela fiscalização municipal e emissão do Certificado de Conclusão de Obra – CCO pela fiscalização municipal o interessado deverá anexar os seguintes documentos:
I. Cópia do Alvará de Construção emitido;
II. Cópia do projeto arquitetônico aprovado;
III. Comprovante de pagamento de taxas.
IV. Certidão ou comprovação do cumprimento dos termos de eventual EIV exigido;
V. Demonstrativo da destinação adequada dos resíduos da construção, onde obrigatoriamente deverá constar o volume do material descartado, servindo para tanto nota fiscal ou recibo de empresa prestadora dos serviços e, na eventualidade de ter o próprio interessado dado destinação aos resíduos qualquer prova idônea de que os mesmos foram destinados corretamente.
Parágrafo único: A emissão do Certificado de Conclusão de Obra dependerá do cumprimento dos requisitos previstos em lei e normas para a sustentabilidade, saneamento, segurança e conforto dos usuários.

Art. 59 A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu requerimento, e o Certificado de Conclusão de Obra deverá ser concedido ou indeferido dentro de outros 15 (quinze) dias, mediante comprovação se:
I. A obra foi executada e plenamente concluída conforme projeto arquitetônico aprovado;
II. As calçadas foram executadas de acordo com o projeto aprovado e com as normas deste Código e da Lei de Mobilidade Municipal;
III. As ligações definitivas e obrigatórias da obra às redes existentes de energia, abastecimento e saneamento público foram realizadas;
IV. O plantio e/ou reposição de árvores nos passeios, na forma e nos casos previstos no Plano Municipal de Arborização Urbana ou conforme modelo de calçadas constante no Anexo VI.
V. A(s) contrapartida(s) exigida(s) foram executadas, nos casos específicos.
Parágrafo Único: A emissão do Certificado de Conclusão de Obras – CCO ficará condicionada a apresentação do Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Laudo de Vistoria da Vigilância Sanitária, Municipal ou Estadual, quando forem exigidos em função das características e uso da edificação.
Art. 60 Será concedido Certificado de Conclusão Parcial de Obra – CCPO, de uma edificação nos seguintes casos:
I. Quando se tratar de edifício composto de parte comercial e parte residencial utilizadas de forma independente;
II. Quando se tratar de apartamentos, caso em que poderá, por juízo do órgão competente, ser concedido o certificado para cada pavimento que estiver completamente concluído e desde que o acesso não sofra interferências dos serviços até a conclusão total da obra;
III. Quando se tratar de mais de uma construção feita independentemente, mas no mesmo lote;
IV. Quando se tratar de 02 (duas) ou mais edificações construídas no mesmo lote e desde que o acesso não sofra interferências dos serviços até a conclusão total da obra;
V. Quando se tratar de programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de "mutirão".
§1º. O Certificado de Conclusão Parcial de Obra – CCPO não substitui o Certificado de Conclusão de Obra que deve ser concedido no final da obra.
§2º. Para a concessão do Certificado de Conclusão Parcial de Obra da parte concluída, deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu requerimento, concedido ou indeferido dentro de outros 15 (quinze) dias.
Art. 61 Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições deste Código, para regularização do projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.

SEÇÃO VI – Da Licença para Execução de Obra e Serviços
Art. 62 As obras públicas não poderão ser executadas sem a correspondente licença da Prefeitura, devendo obedecer às disposições legais, ficando, entretanto, isentas de pagamento de emolumentos, entendendo-se como obra pública as seguintes:
I. construção de edifícios públicos;
II. obras de extensão de rede de esgoto, água, torres, antenas, entre outras;
III. obras de qualquer natureza de domínio da união, do estado ou do município.
§1º. O processamento do pedido de licenciamento para obras públicas terá a prioridade sobre outros pedidos de licenciamento.
§2º. A emissão de licenças para obras públicas será outorgada desde que se verifique o cumprimento das diretrizes urbanísticas locais e demais condições de uso e ocupação do solo estabelecidas pela Prefeitura Municipal.
Art. 63 As obras e serviços de extensão ou manutenção de redes de infraestrutura pública estão sujeitas à solicitação de autorização para obras de concessionárias, ou terceirizados, por meio de protocolo no órgão responsável, devendo ser apresentados os seguintes documentos:
I. requerimento;
II. 02 (dois) jogos de cópias do projeto técnico e cópia digital georreferenciada;
III. Comprovante de recolhimento de responsabilidade técnica do projeto e execução da obra, ART ou RRT.
§ 1º. Os projetos técnicos das obras deverão atender as normas técnicas vigentes do serviço prestado, bem como atender ao contido no Código de Obras e Edificações e Código de Posturas municipal, quanto a recomposição de calçadas, do pavimento das vias, arborização e demais danos causados em áreas públicas ou particulares, na execução das obras.
§ 2º. Atendidos todos os requisitos, o prazo para resposta do órgão responsável é de 30 (trinta) dias úteis para se manifestar em relação à emissão da Licença para Execução de Obra, autorização para obras de concessionárias e terceirizados.
Art. 64 Depois de expedida a Licença para Execução de Obra, a Prefeitura Municipal irá inserir o projeto em base cartográfica atualizada e arquivar o processo.

SEÇÃO VII – Da Numeração Predial
Art. 65 A numeração predial de imóveis em situação regular será emitida pelo setor municipal competente, por solicitação do proprietário, devendo ser apresentados os seguintes documentos:
I. Requerimento;
II. Fotocópia da carteira de identidade (RG) e cadastro de pessoa física (CPF);
III. Matrícula de registro de imóveis atualizada (90 dias);
IV. Certidão negativa de débitos do IPTU;
V. Comprovante de pagamento de taxas.
§ 1º. Atendidos todos os requisitos, o prazo para resposta do órgão responsável é de 15 (quinze) dias úteis para a emissão da numeração predial, cuja instalação fica sob responsabilidade do proprietário.
§ 2º. A numeração predial só poderá ocorrer em logradouros públicos devidamente nominados pelo Município.
Art. 66 A numeração predial das novas edificações e das respectivas unidades autônomas distintas será designada por ocasião da emissão do Alvará de Construção, sendo na emissão do Certificado de Conclusão de Obra exigida a fixação na edificação.

CAPÍTULO IV – DAS EDIFICAÇÕES
SEÇÃO I – Do Terreno, Fundação e Superestrutura
Art. 67 Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do lote.
Parágrafo único: Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados através de laudos técnicos que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para sua ocupação.
Art. 68 A fundação deverá ser projetada e executada de modo a assegurar a estabilidade da obra, de acordo com as normas adotadas ou recomendadas pela ABNT.
Parágrafo único: Serão obrigatoriamente considerados no cálculo das fundações, seus efeitos para com as edificações vizinhas, os logradouros públicos, as instalações de serviços públicos, devendo ficar situadas, qualquer que seja seu tipo, inteiramente dentro dos limites do lote, não podendo, em hipótese alguma, avançar sob o passeio do logradouro e sob os imóveis vizinhos.
Art. 69 Os elementos componentes da superestrutura de sustentação da edificação deverão obedecer aos índices técnicos adotados ou recomendados pela ABNT, inclusive quanto à resistência ao fogo, visando à segurança contra incêndios.

SEÇÃO II – Das Estruturas, das Paredes e dos Pisos
Art. 70 Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos devem garantir:
I. Resistência ao fogo;
II. Impermeabilidade;
III. Estabilidade da construção;
IV. Bom desempenho térmico e acústico das unidades;
V. Acessibilidade.
Parágrafo único: Nos revestimentos externos poderão ser utilizados pisos permeáveis ou drenantes, com recomendação e especificação técnica avaliada pelo setor competente, sendo computados como 50% (cinquenta por cento) da área com permeabilidade.
Art. 71 Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre unidades habitacionais distintas (inclusive

apartamentos) ou se construídas na divisa do lote, deverão ter espessura mínima de 0,20m (vinte centímetros) em alvenaria.
Parágrafo único: Poderão ser utilizados outros materiais, desde que comprovadamente – com laudo técnico com RRT ou ART – possuam desempenho térmico, acústico e de resistência ao fogo no mínimo equivalentes à alvenaria.

SEÇÃO III – Das Coberturas e Sótão
Art. 72 Nas coberturas deverão ser empregados materiais impermeáveis, incombustíveis e resistentes à ação dos agentes atmosféricos.
Art. 73 A cobertura da edificação, seja de telhado apoiado em estrutura, telhas autossustentáveis ou laje de concreto está sujeita às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT quanto à resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento acústico, resistência e impermeabilidade, e deve ser feita em material imputrescível, ter resistência aos agentes atmosféricos e à corrosão.
Art. 74 As coberturas deverão ser completamente independentes das edificações vizinhas já existentes, e serem interrompidas na linha de divisa.
§ 1º. A cobertura de edificações agrupadas horizontalmente deverá ter estrutura independente para cada unidade autônoma e a parede divisória deverá proporcionar tal separação entre os forros e demais elementos estruturais das unidades.
§ 2º. Quando a edificação estiver junto a divisa ou com afastamento desta de 0,25m (vinte e cinco centímetros) deverá ter obrigatoriamente platibanda;
§ 3º. Todas as edificações com beiral com caimento no sentido da divisa, deverão possuir calha quando o afastamento deste a divisa for inferior a 0,75m (setenta e cinco centímetros);
§ 4º. As águas pluviais da cobertura deverão ser coletadas seguindo as disposições deste Código e da legislação civil.
Art. 75 Será considerado sótão o compartimento totalmente contido no volume do telhado ou cobertura e caracterizado pelo aproveitamento deste espaço, cuja área é considerada a partir do ponto onde o pé-direito for de, no mínimo, 1,80m (um metro e oitenta centímetros). Será considerado área construída nos locais com pé direito igual ou superior a 1,80m (um metro e oitenta centímetros), e será considerado área não computável.
Art. 76 Terraços de cobertura deverão ter revestimento externo impermeável, assentado sobre estrutura conveniente, isolante e elástica, para evitar a fissura da impermeabilização, com juntas de dilatação para grandes extensões, e revestimentos.

SEÇÃO IV – Dos Compartimentos
Art. 77 Os compartimentos das edificações, conforme o uso a que se destinam, são classificados em compartimentos de permanência prolongada, compartimentos de permanência transitória e compartimento especial.
§ 1º. São considerados de permanência prolongada ambientes destinados ao preparo e ao consumo de alimentos, ao repouso, ao lazer, aos estudos e ao trabalho, tais como:
I. quartos e salas em geral;
II. locais de trabalho (lojas, escritórios, oficinas, indústrias);
III. salas de aula;
IV. laboratórios didáticos;
V. salas de estudo;
VI. bibliotecas;
VII. laboratórios;
VIII. enfermarias;
IX. ambulatórios;
X. consultórios;
XI. cozinhas;
XII. refeitórios;
XIII. locais fechados para a prática de esportes e atividades físicas.
§ 2º. São considerados de permanência transitória:
I. circulações;
II. escadas;
III. hall de elevadores;
IV. lavanderias;
V. banheiros;
VI. lavabos;
VII. vestiários e closets;
VIII. garagens, depósitos e porões;
IX. todo compartimento de instalações especiais com acesso restrito, em tempo reduzido.
§ 3º. São considerados compartimentos especiais aqueles que embora podendo comportar as funções ou atividades relacionadas nos itens anteriores, apresentem características e condições peculiares à sua destinação especial, tais como:
I. auditórios;
II. anfiteatros;
III. cinemas;
IV. teatros;
V. salas de espetáculos;
VI. museus;
VII. galerias de arte;
VIII. estúdios de gravação;
IX. estúdios de rádio;
X. estúdios de televisão;
XI. laboratórios fotográficos;
XII. laboratórios cinematográficos;
XIII. laboratórios de som;
XIV. centros cirúrgicos;
XV. salas de raio X;
XVI. salas de computadores;
XVII. salas de transformadores;
XVIII. salas de telefonia;
XIX. locais para duchas e saunas;
XX. edifícios garagens;
XXI. instalações para serviços de copa em edificações destinadas ao comércio e serviços.

Art. 78 Todos os compartimentos deverão ter forma e dimensões adequadas à sua função ou à atividade que comportem.
Parágrafo único: As características mínimas dos compartimentos das edificações de uso habitacional, comercial e industrial estão definidas nos Anexos II, III e IV, parte integrante deste Código.
Art. 79 Os compartimentos com outras destinações ou particularidades especiais serão classificados com base na similaridade com os usos listados no Artigo 77 observadas as exigências de higiene, salubridade e conforto de cada função ou atividade.

SEÇÃO V – Da Iluminação e Ventilação
Art. 80 Será responsabilidade do autor do projeto e/ou responsável técnico da obra garantir que as edificações possuam aberturas e vãos adequados para iluminação e ventilação dos seus compartimentos, considerando sua funcionalidade e o tempo da permanência humana, de modo a assegurar salubridade, bem como promover economia energética no espaço construído, racionalidade ao aproveitar recursos naturais
Art. 81 Todos os compartimentos de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação terão abertura em qualquer plano, abrindo diretamente para o logradouro público ou espaço livre e aberto do próprio imóvel.
§1º. As edificações deverão atender os parâmetros de recuo dispostos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural e do Código Civil Brasileiro.
§2º. As distâncias mínimas serão calculadas através das distâncias mínimas entre a abertura na parede à extremidade mais próxima da divisa.
Art. 82 A área necessária para a insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos, sob responsabilidade do autor do projeto, está indicada nos Anexos II, III e IV, parte integrante deste Código.
Art. 83 Será permitida a ventilação de compartimento de permanência transitória através de recintos adjacentes desde que assegurem a renovação de ar necessário.

SEÇÃO VI – Das Portas, Passagens ou Corredores
Art. 84 As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso.
§1º. Para atividades específicas são detalhadas exigências no próprio corpo desta lei, respeitando-se:
I. Quando de uso privativo a largura mínima será de 80 cm (oitenta centímetros);
II. Quando de uso coletivo, a largura livre deverá corresponder a 1 cm (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para os

compartimentos, respeitando no mínimo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
§2º. As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros terão largura mínima de 60cm (sessenta centímetros), excluídos os banheiros e sanitários acessíveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que deverão atender a NBR 9.050.
§3º. A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9.050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e suas atualizações.

SEÇÃO VII – Das Escadas e Rampas
Art. 85 As escadas podem ser privativas quando adotadas para acesso interno das residências e de uso exclusivo de uma unidade autônoma, ou coletiva quando adotadas para acesso às diversas unidades autônomas e acessos internos de uso comum.
Parágrafo Único: As escadas coletivas poderão ser de três tipos:
I. normal;
II. enclausurada, cuja caixa é envolvida por paredes corta-fogo, com portas corta-fogo;
III. a prova de fumaça, quando a escada enclausurada é precedida de antecâmara ou local aberto para evitar penetração de fogo e fumaça.
Art. 86 As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, e atender ao disposto nas normas vigentes da ABNT.
I. A largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
II. As escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 80 cm (oitenta centímetros);
III. As escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,10 m (dois metros e dez centímetros);
IV. Só serão permitidas escadas em leques ou caracol e do tipo marinheiro quando interligar dois compartimentos de uma mesma habitação;
V. Nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 10 cm (dez centímetros), devendo a 50 cm (cinquenta centímetros) do bordo interno, o degrau deverá apresentar a largura mínima do piso de 28 cm (vinte e oito centímetros);
VI. As escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de 02 (dois) pavimentos, excetuando-se habitação unifamiliar;
VII. Ter um patamar intermediário de pelo menos 1 m (um metro) de profundidade, quando o desnível vencido for maior que 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) de altura ou 15 (quinze) degraus;
VIII. As dimensões dos pisos e espelhos devem ser constantes em toda a escada ou degraus isolados, atendendo às seguintes condições:
a) $0{,}63\ m \leq p+2e \leq 0{,}65m$
b) Pisos (p): $0{,}28m \leq p \leq 0{,}32m$
c) Espelho (e): $0{,}16m \leq e \leq 0{,}18m$

Art. 87 Nas edificações e locais de uso público de qualquer natureza é obrigatória a instalação de corrimão de apoio em ambos os lados das escadas de acesso permanente ou eventual aos serviços de atendimento ao público, e piso revestido de material antiderrapante conforme legislação específica.
Art. 88 As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimão em um dos lados.
Art. 89 No caso de emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento fixadas para as escadas, e deverão atender as especificações contidas na NBR 9.050 e suas atualizações;
§1º. As rampas de acesso para pedestres, nas edificações de uso público deverão ter corrimão em ambos os lados e comprimento máximo sem patamar de 9,00m (nove metros), com declividade não superior a 8% (oito por cento).
§2º. Se a inclinação da rampa exceder a 6% (seis por cento) o piso deverá ser revestido com material antiderrapante.
§3º. As rampas para acesso de veículos não poderão ter declividade superior a 25% (vinte e cinco por cento) em nenhum ponto e altura mínima de 2,00m (dois metros).
§4º. No caso de habitação coletiva ou comercial as rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo a 2,50 m (dois metros e cinquenta) do alinhamento predial.
§5º. A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, os logradouros públicos e edificações, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira – NBR 9.050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, e suas atualizações.
Art. 90 As escadas e rampas deverão observar todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.

SEÇÃO VIII – Do Subsolo
Art. 91 Subsolo é o pavimento enterrado ou semienterrado, desde que o piso do pavimento imediatamente superior (térreo) não fique acima da cota mais 1,20m (um metro e vinte centímetros) em relação ao nível mediano no alinhamento predial.
§1º. Porão é a parte de uma edificação que fica entre o solo e o piso do pavimento térreo, desde que ocupe uma área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento térreo. Será considerada área construída e não computável.
§2º. As normas de cálculo da cota mediana deverão ser aplicadas conforme peculiaridades do terreno, contido no Artigo 95 da Seção IX.
§3º. As dependências em subsolo serão destinadas a:
I. estacionamento ou garagem de veículos;
II. outros compartimentos de permanência transitória, nos termos neste Código.
§4º. As dependências em subsolo destinadas a estacionamento de veículos deverão atender, além das relacionadas anteriormente, os parâmetros estabelecidos no Anexo VII, deste Código.

SEÇÃO IX – Da Altura Máxima e Definição de Nível
Art. 92 A altura de uma edificação é a dimensão vertical máxima da edificação, medida do seu ponto mais alto em relação à referência de nível do pavimento térreo.
Art. 93 A altura máxima da edificação será definida pelo número máximo de pavimentos estabelecido na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, somada com as partes sobrelevadas da edificação e do ático.
§1°. A altura padrão do pavimento, para fins do cálculo da altura máxima da edificação, é de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros).
§ 2º. A altura a que se refere o caput deste artigo deverá ser medida a partir da referência de nível do pavimento térreo até o ponto mais alto da edificação, excluindo barrilete, caixa d'água e casa de máquinas.
§ 3º. Edificações em dois pavimentos poderão ter altura máxima de 10,00 m (dez metros), medida do menor nível do pavimento térreo até o ponto mais alto da edificação, incluídas as partes sobrelevadas da edificação e ático.
Art. 94 A referência de nível (RN/térreo) é determinada a partir da média aritmética das cotas das extremidades da edificação no alinhamento predial, resultando no máximo 1,20m (um metro e vinte centímetros), observando as condições do terreno:
I. Terrenos de até 15,00m (quinze metros) de testada com somente uma frente: nível mediano no alinhamento predial, entre os dois pontos extremos da testada.
II. Terrenos com mais de 15,00m (quinze metros) de testada num único alinhamento: dividir a testada em faixas de 15,00m (quinze metros) e utilizar o nível mediano dos limites de cada faixa no alinhamento predial.
III. Terrenos de esquina: utilizar o nível médio a partir dos níveis medianos das cotas de cada testada.
IV. Terrenos com duas testadas opostas: dividir-se o terreno ao meio e utilizar-se os níveis medianos das cotas de cada testada ou utilizar a cota mediana da testada mais baixa.
V. Terrenos com profundidade superior a 30,00m (trinta metros): mediana dos extremos das cotas de nível do terreno natural localizadas no limite frontal da futura edificação.
VI. Em edificações recuadas do alinhamento predial, em terrenos com desníveis na faixa de recuo de, no mínimo, 2,00m (dois metros) em relação ao meio fio ou em edificações em encostas, o nível mediano será adotado na projeção horizontal da fachada sobre o perfil natural

do terreno. A faixa de terra existente entre o alinhamento e a fachada voltada para o logradouro não poderá ser movida, como demonstrado na Interpretação Gráfica C constante no Anexo VIII, parte integrante deste Código;
VII. Em terrenos com testadas para ruas opostas, as disposições relativas à posição do nível do subsolo deverão ser cumpridas para cada uma das ruas segundo a Interpretação Gráfica D do Anexo VIII, parte integrante deste Código.
VIII. Não serão computadas no número máximo de pavimentos os jiraus ou mezaninos, desde que ocupem área equivalente a no máximo 1/2 (metade) da área do pavimento térreo.
Art. 95 Considera-se pavimento térreo de uma edificação o pavimento cujo piso está compreendido até a cota 1,20m (um metro e vinte centímetros) em relação à referência de nível determinada conforme o Artigo 94.
Parágrafo único: O pavimento da edificação deverá possuir pé-direito mínimo de acordo com sua destinação, sendo que o pé-direito máximo admitido será de duas vezes a altura padrão do pavimento de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), perfazendo 7,00m (sete metros).

SEÇÃO X – Dos Recuos Obrigatórios
Art. 96 A construção em área de recuo frontal, mesmo em subsolo são proibidos, a exceção de:
I. muros de arrimo construídos em função dos desníveis naturais dos terrenos;
II. floreiras;
III. vedação dos alinhamentos ou nas divisas laterais;
IV. pisos, escadarias ou rampas de acesso, portarias, guaritas, bilheterias;
V. fossa séptica e sumidouros.
Parágrafo único: Nas áreas comerciais sem vedação de muro no alinhamento predial será proibido o estacionamento de veículos na extensão do recuo frontal do imóvel, com identificação por balizador.
Art. 97 Os demais recuos e afastamentos das edificações construídas no Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO XI – Dos Mezaninos e Áticos
Art. 98 Os mezaninos não serão computados no número máximo de pavimentos, desde que ocupem uma área equivalente a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da área do pavimento imediatamente inferior, com acesso exclusivo por este pavimento, e que não caracterizem unidade autônoma.
§1º. Quando o pavimento possui mezanino, o pé-direito livre máximo do ambiente que contém o mezanino será de 7,00m (sete metros).
§2º. O vazio formado pelo mezanino deverá ocupar um espaço mínimo de 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento ao qual está vinculado.
Art. 99 Será considerada como ático a projeção da área sobre a laje da cobertura do último pavimento com, no máximo, 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior ou maior pavimento tipo, até o máximo de 70,00m² (setenta metros quadrados).
§ 1º. O ático não será considerado no número de pavimentos da edificação e sua área não será computada no cálculo do coeficiente de aproveitamento.
§ 2º. Os vazios e pergolados serão considerados na área construída do ático, exceto dutos e shafts.
§ 3º. O ático é permitido em todos os usos habitacionais.
Art. 100 O ático deverá atender às seguintes condições:
I. a área livre deverá situar-se junto às fachadas da edificação e possuir comprimento mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) nas duas profundidades em relação à superfície do pavimento imediatamente inferior;
II. a fachada voltada para a via pública ou via interna em conjuntos residenciais, deverá obrigatoriamente possuir área livre de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do comprimento da fachada e comprimento mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) nas duas profundidades, em relação à face do pavimento imediatamente inferior;
III. os pórticos ou empenas serão admitidos somente junto às paredes do ático e proibidos nas áreas livres;
IV. a altura máxima de peitoris será de 1,80m (um metro e oitenta centímetros);
V. o afastamento mínimo será de 2,00m (dois metros) das divisas, exceto para a circulação vertical, desde que a altura máxima da edificação não exceda 10,00m (dez metros);
VI. o pé-direito máximo será de 3,60m (três metros e sessenta centímetros);
VII. as aberturas serão permitidas apenas no oitão, empena ou frontão ou ainda em forma de mansardas;
VIII. para o aproveitamento da área sob a estrutura da cobertura, não será permitida a elevação de paredes no perímetro da edificação
IX. não serão permitidos sacadas ou terraços em balanço com saída pelas mansardas, sendo tolerados apenas aqueles embutidos no telhado ou com saída pelo oitão.
Art. 101 No ático serão permitidos:
I. todos os compartimentos necessários à instalação de equipamentos técnicos;
II. caixas d´água;
III. áreas de uso comum de edifícios;
IV. dependências destinadas a utilização por zeladores e funcionários;
V. parte superior de unidade duplex nos edifícios de habitação coletiva;
VI. área de lazer comum na parte superior de unidade nos edifícios de habitação coletiva.

SEÇÃO XII – Do Conforto Ambiental
Art. 102 As edificações devem atender às normas técnicas nacionais e cumprir critérios técnicos no que diz respeito à segurança, à habitabilidade e à sustentabilidade, nas características técnicas dos elementos construtivos, na integração de seus componentes e suas condições de utilização, NBR 15.575, dentre outros:
I. A resistência ao fogo dos materiais, medida pelo tempo que os elementos construtivos, expostos ao fogo, pode resistir sem inflamar ou expelir gases combustíveis, sem perder a coesão ou forma;
II. O isolamento térmico do elemento construtivo, medido pela sua resistência técnica global no sentido do fluxo de calor, considerado suas resistências térmicas superficiais externa e interna;
III. O isolamento acústico, de modo a evitar que os ruídos ultrapassem os limites máximos admissíveis de ruído e vibrações, medido conforme regulamentação do EIV;
IV. A absorção acústica, avaliada pela capacidade da superfície do elemento construtivo de absorver sons, medida em unidades de absorção equivalente;
V. Condicionamento ou tratamento acústico, o conjunto de técnicas destinadas ao tratamento de locais ruidosos, a adequação dos espaços às necessidades do conforto acústico e da otimização da comunicação sonora.
Art. 103 Para casos específicos de atividades que gerem ruídos, a edificação deverá seguir os afastamentos laterais e de fundos, além de apresentar solução de isolamento acústico com a devida ART ou RRT do responsável técnico, sob fiscalização do órgão municipal competente.
Parágrafo único: A eficácia ambiental do tratamento e isolamento acústico referido neste é de responsabilidade do proprietário e do autor do projeto de isolamento acústico e/ou responsável técnico pela execução da obra, indicado na respectiva responsabilidade técnica, ART e/ou RRT, no local emissor do som, sob fiscalização do órgão municipal competente.
Art. 104 Os pisos de separação entre pavimentos de unidades autônomas com espessura total inferior a 15 cm (quinze centímetros) deverão receber tratamento acústico contra ruídos de impacto.
Art. 105 É vedada a ligação por aberturas diretas, entre locais ruidosos e áreas de escritório, lazer, estar ou locais que exijam condições ambientais de tranquilidade, e em caso de necessidade, a ligação deverá ser através de antecâmaras, vestíbulos ou circulações adequadamente tratadas.
Art. 106 Recintos destinados a reuniões, palestras, auditórios e similares, com capacidade para mais de 60 (sessenta) pessoas deverão manter uma relação mínima de volume de sala/espectador, em função da capacidade, conforme o quadro abaixo:
Relação
nº de espectadores Volume
sala / espectador
0 – 60 35 m³ / pessoa
61 – 150 40 m³ / pessoa
151 – 500 50 m³ / pessoa

501 - 1000 60 m³ / pessoa
acima de 1000 80 m³ / pessoa

SEÇÃO XIII – Das Marquises e Saliências
Art. 107 Os edifícios quando construídos no alinhamento predial poderão ser dotados de marquises obedecendo às seguintes condições:
I. Serão sempre em balanço;
II. Terão a altura mínima livre de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);
III. A projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo igual a 50% (cinquenta por cento) da largura do passeio e nunca superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
IV. Ter na face superior caimento na direção da fachada do edifício,
V. provido de calha e condutor para o devido escoamento das águas sob o passeio, para as galerias de águas pluviais.
Art. 108 Nas ruas para uso exclusivo de pedestres as projeções máximas e mínimas poderão obedecer a outros parâmetros, de acordo com o critério a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal.
Art. 109 As fachadas dos edifícios poderão ter sacadas, floreiras, caixas para ar condicionado e brises, somente projetadas sobre o recuo frontal, com altura mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), nunca projetadas sobre o passeio.
§1º. Os elementos mencionados no caput deste artigo não poderão projetar-se sobre os recuos laterais e de fundos.
§2º. Os beirais com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura não serão considerados como área construída, desde que não tenham utilização na parte superior.
§3º. As sacadas poderão projetar-se, em balanço, até 1,20m (um metro e vinte centímetros) sobre o recuo frontal, nunca sobre o passeio.

SEÇÃO XIV – Dos Toldos e Pérgulas
Art. 110 As coberturas leves, removíveis, como toldos e similares, sem vedações laterais, ligando blocos ou prédios entre si ou cobrindo acesso entre o alinhamento e as entradas de edificações, em zonas onde é exigido o recuo mínimo obrigatório, deverão satisfazer os seguintes requisitos:
I. A área coberta máxima não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) da área do recuo frontal;
II. O pé direito mínimo deverá ser de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
III. Nas divisas laterais e fundo deverá conter as águas da chuva para dentro do lote.
Art. 111 Em zonas onde forem permitidas as edificações no alinhamento predial, os toldos poderão estender-se em toda a testada do lote, desde que:
I. tenham altura livre mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);
II. a projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo igual a 50% (cinquenta por cento) da largura do passeio e nunca superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
III. não poderão possuir pontos de apoio sobre o passeio.
Parágrafo único: Os toldos quando fixos deverão atender ao disposto na Seção XIII, Marquises e Saliências.
Art. 112 A pérgula, estrutura horizontal composta de vigamento regular ou em grelha, sustentada por pilares, que se constrói como um teto vazado, poderá localizar-se sobre aberturas de iluminação, ventilação e insolação de compartimentos e não terá sua projeção incluída na taxa de ocupação e de coeficiente de aproveitamento máximo do lote desde que:
I. tenha parte vazada, uniformemente distribuída por metros quadrados correspondentes a, no mínimo, 70% (setenta por cento) da área de sua projeção horizontal;
II. essa parte vazada não tenha qualquer dimensão inferior a 1 (uma) vez a altura de nervura;
III. somente 10% (dez por cento) da extensão do pavimento de sua projeção horizontal seja ocupada por colunas de sustentação.
Parágrafo único: As pérgulas que não obedecerem ao disposto neste Artigo serão consideradas áreas cobertas para efeito de observância de recuo, taxa de ocupação e iluminação de compartimentos.
SEÇÃO XV – Das Lareiras e Chaminés
Art. 113 As lareiras e chaminés de qualquer tipo, para uso residencial, comercial, de serviço ou industrial, deverão conter altura suficiente para garantir a boa dispersão dos gases, conforme legislação aplicável e as normas técnicas específicas.
Parágrafo único: O órgão competente, quando julgar necessário, poderá determinar a modificação das chaminés existentes, ou o emprego de sistemas de controle de poluição atmosférica.

SEÇÃO XVI – Das Garagens e Estacionamentos de Veículos
Art. 114 Os espaços destinados a estacionamentos ou garagens de veículos podem ser:
I. Privativos - quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependências para uso exclusivo da edificação;
II. Coletivos - quando se destinarem à exploração comercial.
Art. 115 É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel, conforme o disposto no Anexo VII, deste Código, à exceção de outras determinações da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.
§1º. As vagas para estacionamento poderão ser cobertas ou descobertas;
§2º. As atividades novas, desenvolvidas em edificações já existentes com uso diferente do pretendido, também estarão sujeitas ao disposto neste artigo.
Art. 116 Em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas, devem ser reservadas vagas próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade, desde que devidamente identificados.
Parágrafo único: As vagas a que se refere o caput deste artigo devem equivaler a 2% (dois por cento) do total, garantida, no mínimo, 1 (uma) vaga devidamente sinalizada e com as especificações de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes de acessibilidade.
Art. 117 É assegurada a reserva, para os idosos de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso.
Art. 118 As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender aos seguintes requisitos:
I. Pé-direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);
II. Sistema de ventilação permanente;
III. Demarcada área de manobra, em planta;
IV. Vagas para estacionamento para cada veículo locadas e numeradas em planta.
Art. 119 Na área mínima exigida para estacionamento, conforme o disposto no artigo anterior deverá ser comprovado o número de vagas, atendidos os seguintes padrões:
I. Cada vaga deverá ter as dimensões mínimas de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de largura e 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento, acrescida de espaço de circulação de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para portadores de deficiência, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo;
II. Os corredores de circulação deverão ter as seguintes larguras mínimas, de acordo com o ângulo formado em relação às vagas, e exemplificado no Anexo X:
a. Em paralelo igual a 3,00m (três metros);
b. Ângulo até 30° (trinta graus) igual a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
c. Ângulo entre 31° (trinta e um graus) e 45° (quarenta e cinco graus) igual a 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
d. Ângulos entre 46° (quarenta e seis graus) e 90° (noventa graus) igual a 5,00m (cinco metros).
Parágrafo único: Nos estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinadas com corredores de circulação bloqueados, uma área de manobra para retorno dos veículos deverá ser prevista e demarcada, possuindo diâmetro mínimo de 10,00 m (dez metros).
Art. 120 Estacionamentos descobertos acima de 20 (vinte) vagas deverão ter uma árvore plantada a cada 04 (quatro) vagas de estacionamento.
§1º. As árvores deverão obrigatoriamente se situar entre as vagas, com a função de projetar sombra sobre os veículos e amenizar a paisagem.
§2º. A dimensão mínima de espaço para o plantio de árvore deverá atender ao estabelecido pelo Plano de Arborização Urbana de Mandirituba.

Art. 121 Os acessos aos estacionamentos deverão atender às seguintes exigências:
I. Circulação independente para veículos e pedestres, com acesso à todas as vagas pelos pedestres;
II. Largura mínima de 3,00m (três metros) de guia rebaixada para acessos em mão única e 5,00m (cinco metros) de guia rebaixada em acessos de mão dupla até o máximo de 7,00m (sete metros) de largura.
III. O rebaixamento ao longo do meio fio para a entrada e saída de veículos poderá ter o comprimento do acesso mais 25% (vinte e cinco por cento) até o máximo de 7,00m (sete metros);
IV. Para lotes com testada que possibilite mais de um acesso, o intervalo entre guias rebaixadas não poderá ser menor que 5,00m (cinco metros);
V. Ter uma distância mínima preferencialmente de 10,00m (dez metros) do encontro dos alinhamentos prediais na esquina, exceto quando se tratar de garagem ou estacionamento com área superior a 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), quando esta distância mínima passa a ser de 25,00m (vinte e cinco metros).
VI. Nos lotes de esquina com testada inferior a 12,00m (doze metros), preferencialmente o acesso de veículos deverá ser feito pela testada de maior dimensão do lote.
Parágrafo único: Todo e qualquer rebaixamento de guia, inclusive os casos previstos nas alíneas acima, deverá, sempre que necessário, observar o interesse da coletividade em relação ao interesse particular.
Art. 122 As rampas para acesso de veículos não poderão ter declividade superior a 25% (vinte e cinco por cento) em nenhum ponto e deverão atender as especificações contidas na NBR 9.050 e suas atualizações.
Art. 123 Garagem ou estacionamento com capacidade superior a 30 (trinta) vagas deverá ter acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinado exclusivamente ao uso residencial.
Art. 124 Os acessos a garagens ou estacionamentos coletivos e a edifícios-garagem deverão dispor de uma área de acumulação, 01 (uma) canaleta de espera junto à sua entrada e ao nível do logradouro, para estacionamentos com área acima de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados);
§1º. A largura mínima da área de acumulação – canaleta de espera deverá ser de 3,00m (três metros) para acessos com mão única e de 5,00m (cinco metros) para os de mão dupla.
§2º. A guarita de controle deverá localizar-se ao final da canaleta de espera.
§3º.A área de acumulação dos veículos não será computada como área de estacionamento.
§4º. Os acessos de veículos deverão ter sinalização de advertência para transeuntes.
Art. 125 Para análise do espaço destinado ao estacionamento ou garagem deverá ser apresentada planta da área ou pavimento com a demarcação das guias rebaixadas, acessos, corredores de circulação, espaços de manobra, arborização e vagas individualizadas, de acordo com o disposto nesta lei.
Art. 126 Nos casos em que o piso do estacionamento descoberto receber revestimento impermeável deverá ser adotado um sistema de drenagem, acumulação e descarga.

SEÇÃO XVII – Das Áreas de Recreação
Art. 127 As áreas de recreação estão previstas nas edificações coletivas e habitação unifamiliar em série constituídas de áreas de uso comum, e deverão atender aos seguintes requisitos:
I. Nas edificações de habitação coletiva e habitação unifamiliar em série transversal ao alinhamento predial, com mais de 04 (quatro) unidades residenciais, será exigida uma área de recreação equipada com no mínimo 6,00m² (seis metros quadrados) por unidade residencial, equipada, podendo ser 50% (cinquenta por cento) coberta ou descoberta, com acesso independente ao de veículos, sobre os terraços ou no térreo;
II. Nos conjuntos residenciais e condomínio horizontal resultante de fracionamento do solo previstos na lei de parcelamento do solo, será exigida uma área de recreação de uso coletivo equipada, coberta ou descoberta, com acesso independente ao de veículos;
III. No dimensionamento da área de recreação, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, terá que constituir área contínua, não podendo ser calculada a partir da adição de áreas isoladas;
IV. Não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo frontal mínimo obrigatório no alinhamento predial, podendo ocupar os recuos laterais e de fundos, desde que seja no térreo ou sobre a laje da garagem e atenda a um círculo inscrito mínimo de 3,00m (três metros) de diâmetro;
Art. 128 Quando em terraços, deverá possuir muro ou guarda-corpo de no mínimo 1,80m (um metro e oitenta) de altura.

SEÇÃO XVIII – Das Calçadas e Muros
Art. 129 Os proprietários de imóveis, que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjetas, são obrigados a implantar passeios ou calçadas, de acordo com o projeto estabelecido para a via pelo órgão municipal competente, atendendo as seguintes normas:
I. Os passeios públicos ou calçadas, dependendo da sua dimensão poderão ser divididos em três faixas de uso transversal, e atender as dimensões previstas abaixo:
a. Faixa de serviço: serve para acomodar o mobiliário, os canteiros, as árvores e os postes de iluminação ou sinalização.
b. Faixa livre: destina-se exclusivamente à circulação de pedestres, deve ser livre de qualquer obstáculo, ter inclinação transversal até 3% (três por cento) e ser contínua entre lotes, devendo ter altura livre de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros). Eventuais ajustes na calçada para acesso aos lotes lindeiros devem ser executados dentro dos lotes, nas faixas de serviços ou nas faixas de acessos;
c. Faixa de acesso: consiste no espaço de passagem da área pública para o lote.
d. Modelo Padrão das Calçadas representado no Anexo VI, apresenta as dimensões mínimas das faixas de uso transversal, conforme largura disponível das vias existentes e dimensionamento previsto na Lei do Sistema Viário e Plano de Mobilidade.
§1º. A Faixa de Serviço, para zona e eixos comerciais, será pavimentada em toda sua extensão com exceção dos locais onde existe ou está prevista arborização que deverá ter um canteiro de infiltração ao redor das árvores conforme dimensionamento previsto pelo órgão ambiental municipal competente, sendo:
a. Canteiro de 0,70m x0,70m (setenta centímetros por setenta centímetros) para calçadas com largura igual ou inferior a 3,00m (três metros), conforme Anexo VI;
b. Canteiro de 1,00m x1,00m (um metro por um metro) para calçadas com largura superior a 3,00m (três metros), conforme Anexo VI;
§2º. A Faixa de Serviço para vias locais, será permeável e contínua, abrangendo toda a testada do lote podendo ser interrompida somente por faixa transversal pavimentada destinada ao acesso de pedestre, com largura máxima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e faixa transversal pavimentada destinada ao acesso de veículos, com largura mínima de 3,00m (três metros) e dimensão máxima estabelecida neste Código de Obras e Edificações. As calçadas com dimensão maior ou igual a 3,00 m (três metros) terão um avanço da faixa permeável sobre a faixa livre de 0,20m (vinte centímetros), conforme desenho.
I. É recomendado que não sejam plantadas árvores em calçadas onde a dimensão for menor ou igual a 2,00m (dois metros) a fim de permitir a melhor locomoção e acessibilidade das pessoas.
II. Estabelecimentos comerciais poderão colocar mesas e cadeiras sobre as calçadas, desde que respeite uma faixa de circulação mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), delimitada por meio de faixa de sinalização, a partir dos seguintes horários:
III. Segunda-feira à sexta-feira: 17 (dezessete) horas
IV. Sábado: 12 (doze) horas
V. Domingo e feriados: livre o dia todo
VI. A inclinação transversal da faixa livre das calçadas ou das vias exclusivas de pedestres não pode ser superior a 3% (três por cento). Eventuais ajustes na calçada para acesso aos lotes lindeiros devem ser executados dentro dos lotes, nas faixas de serviços ou nas faixas de acesso;
VII. A inclinação longitudinal da faixa livre das calçadas ou das vias exclusivas de pedestres deve sempre acompanhar a inclinação das vias lindeiras;
VIII. Na pavimentação dos passeios públicos somente poderão ser utilizados pisos antiderrapantes;
IX. Nas Avenidas Brasil, Paraná e Getúlio Vargas a fim de promover um padrão de calçadas os pisos serão executados conforme projeto de urbanização elaborado pelo setor competente.
X. Os ladrilhos hidráulicos deverão atender às especificações e padrões de qualidade fixados na NBR 9.457 da Associação Brasileira de Normas técnicas – ABNT;

XI. Nas esquinas após o raio de curvatura do cruzamento das vias deverá ser executado rebaixo do meio-fio para implantação de rampas para promover a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme Anexo VI deste Código.
Art. 130 A largura mínima para as calçadas públicas será de 2,00m (dois metros) a partir do alinhamento predial.
§1°.As calçadas existentes resultantes de subdivisões de áreas ou loteamentos consolidados, com larguras inferiores a 2,00m (dois metros), deverão se adequar conforme disponibilidade de área para sua implantação, à critério e padrão estabelecido pelo órgão municipal competente.
§2°. As características e o revestimento do piso para os passeios públicos serão regulamentados através de decreto do poder executivo quando da elaboração dos projetos das vias.
§3º. No caso de não cumprimento do disposto no caput deste artigo ou quando os passeios se acharem em mau estado, o setor municipal responsável da Prefeitura intimará o proprietário para que providencie a execução dos serviços necessários conforme o caso e, não o fazendo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a Prefeitura poderá fazer, cobrando do proprietário as despesas totais, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, acrescido do valor da correspondente multa.
§4º. Poderá ser definido padrão diferenciado para calçadas em vias classificadas na hierarquia do sistema viário, ficando os casos pontuais em que os padrões não se apliquem para resolução estabelecida pelo órgão municipal competente, através de solução específica a partir da demanda dos interessados.
Art. 131 Para assegurar o trânsito seguro e acessível a todos os usuários, as calçadas deverão ser executadas ou reparadas atendendo o padrão estabelecido neste Código e no Plano de Mobilidade.
§1º. A critério do Município será dada a continuidade dos padrões das calçadas adjacentes.
§2º. Na construção de calçadas e espaços públicos, é necessária a implantação de elementos de acessibilidade conforme as especificações presentes na NBR 9050/2015 da ABNT e atualização ou norma técnica oficial que a substitua previstas no Plano de Mobilidade.
Art. 132 Caberá ao proprietário do terreno, nos trechos correspondentes à respectiva testada, a adequação dos passeios e muros, bem como a implantação e conservação das faixas de permeabilidade, segundo as exigências deste Código.
Parágrafo único: É obrigatória a manutenção dos passeios públicos desobstruídos, sem degraus, rampas, saliências ou irregularidades nem avançar sobre a via pública.
Art. 133 Os muros, situados nos cruzamentos dos logradouros públicos serão projetados de modo que os dois alinhamentos prediais sejam concordados por um chanfro mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).
Art. 134 Nas construções, em terrenos de esquina situados em zona, eixo ou setor, onde houver dispensa do recuo frontal e para execução de muros, para efeito de garantir a visibilidade, será exigida a execução de canto chanfrado de no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) ou outra solução técnica equivalente.
Art. 135 Compete ao proprietário de terreno não edificado a vedação do terreno, no alinhamento predial através de mureta com altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros), de modo a evitar que a terra avance sobre o passeio, e a execução do passeio de acordo com o estabelecido neste Código e demais legislações vigentes.
Art. 136 Decorridos 02 (dois) anos da aprovação do loteamento, ou quando 60% dos lotes estiverem edificados, o proprietário deverá executar nos lotes não edificados a calçada e mureta com altura mínima 50 cm (cinquenta centímetros) de forma conter a o avanço da terra sobre a área pública.
Parágrafo único: O proprietário que não atender ao disposto neste Artigo será intimado a construir o muro no prazo de 30 (trinta) dias, ficando o mesmo sujeito às penalidades cabíveis previstas neste Código e no Código de Posturas.
Art. 137 Os terrenos situados nas zonas rurais poderão ser fechados com cercas de arame farpado ou liso, com três fios no mínimo, telas de fios metálicos, cercas vivas, de espécies vegetais adequadas.
§1º. Poderá ser prevista a utilização de cercas energizadas nas propriedades rurais, atendidas as normas técnicas específicas e demais exigências e especificações dos órgãos federais e estaduais competentes.
§2º. Para as estradas rurais deverá ser considerada a faixa de domínio de 20,00m (vinte metros), como diretriz viária para as estradas principais e de 10,00m (dez metros) para as estradas secundárias, conforme previsto na Lei do Sistema Viário do Município.

SEÇÃO XIX – Das Portarias, Guaritas, Abrigos e Bilheterias
Art. 138 Portarias, guaritas e abrigos para guarda, executados independentes da edificação principal, poderão situar-se em faixas de recuo mínimo obrigatório, desde que não ultrapassem a área máxima de 6,00 m² (seis metros quadrados), e onde não haja previsão de alargamento de via, “sem ônus ao Município”
Art. 139 Bilheterias, justificadas pela categoria da edificação, deverão satisfazer os seguintes requisitos:
I. acesso defronte a cada bilheteria, com largura mínima de 0,90m (noventa centímetros), dotado de corrimão com extensão mínima de 3,00m (três metros), para separação de filas;
II. distância mínima de 4,00m (quatro metros) entre os acessos e as portas principais de entrada do público e as faixas de circulação de veículos.

SEÇÃO XX – Das Piscinas e Caixas D’Água
Art. 140 As piscinas e caixas d’água deverão ter estrutura apta para resistir à pressão da água que incide sobre as paredes e o fundo, bem como do terreno circundante, quando enterradas.
§ 1º. Para efeito deste Código, as piscinas se classificam nas quatro categorias seguintes:
I. Piscinas de uso público: as utilizáveis pelo público em geral;
II. Piscinas de uso coletivo restrito: as utilizáveis por grupos restritos, tais como, condomínios, escolas, entidades, associações, hotéis, motéis e congêneres;
III. Piscinas de uso familiar: as de residências unifamiliares;
IV. Piscinas de uso especial: as destinadas a outros fins que não o esporte ou a recreação, tais como as terapêuticas e outras.
§ 2º. Nenhuma piscina poderá ser construída ou funcionar sem que atenda às especificações do projeto aprovado, obedecidas às disposições deste Código e das normas técnicas especiais a elas aplicáveis.
§ 3º. As piscinas de uso público e de uso coletivo restrito deverão possuir Alvará de funcionamento, que será fornecido pela autoridade sanitária, após vistoria de suas instalações.
§ 4º. É obrigatório o controle médico sanitário dos banhistas que utilizem as piscinas de uso público e de uso coletivo restrito.
Art. 141 As piscinas e caixas d`água, elevadas ou enterradas, deverão observar os afastamentos mínimos das divisas do lote, conforme previsto na lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, considerando-se para efeito, a sua projeção horizontal.

CAPÍTULO V – DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DAS EDIFICAÇÕES

Art. 142 As instalações e equipamentos que abrangem os conjuntos de serviços complementares executados durante a construção de um edifício deverão ser projetados, calculados e executados visando à segurança, à higiene e o conforto dos usuários, de acordo com as disposições desta Lei e normas técnicas oficiais.
§ 1º. As instalações e equipamentos das edificações estão sujeitas às normas da ABNT e à regulamentação específica dos órgãos e concessionárias competentes, no que couber.
§ 2º. As ligações provisórias e/ou definitivas deverão ser precedidas da apresentação do Alvará de Construção e do certificado fornecido pela Prefeitura à concessionária desse serviço.
Art. 143 Consideram-se instalações e equipamentos:
I. Elevadores e escadas rolantes;
II. Locais para a disposição temporária de resíduos sólidos;
III. Tubulações de gás canalizado;
IV. Instalações hidráulico sanitárias e água pluvial;
V. Instalações de prevenção contra incêndios e para-raios;
VI. Instalações elétricas e de comunicações;
VII. Instalação de cercas energizadas.
Art. 144 Todos os edifícios deverão possuir instalações contra incêndio, de acordo com as normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

SEÇÃO I – Das Instalações de Elevadores e Escadas Rolantes

Art. 145 Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 01 (um) elevador nas edificações com mais de 04 (quatro) pavimentos e 2 (dois) elevadores nas edificações de mais de 7 (sete) pavimentos.
Pavimentos Até 4 Até 6 7 ou mais
Número mínimo de elevadores Isento 1 2

§1º. O térreo conta como um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível do meio-fio.
§2º. No caso de existência da sobreloja, a mesma contará como um pavimento.
§3º. Para estabelecer a quantidade de elevadores, se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 5,00 m (cinco metros) contará como 02 (dois) pavimentos e a partir daí, a cada 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescidos a este pé-direito corresponderá a 01 (um) pavimento a mais.
§4º. Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), medida perpendicularmente às portas dos elevadores.
§5º. Os elevadores não poderão ser os únicos modos de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.
§6º O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável legalmente habilitado.
Art. 146 Exclui-se do cálculo da altura para a instalação do elevador:
I. As partes sobrelevadas destinadas à casa de máquinas, à caixa d'água:
II. O último pavimento, quando de uso exclusivo do penúltimo ou o ático
Art. 147 As escadas rolantes estarão sujeitas às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e não serão computadas no cálculo do escoamento de pessoas da edificação, nem no cálculo da largura mínima das escadas fixas.

SEÇÃO II – Dos Locais para Disposição Temporária de Lixo
Art. 148 Toda edificação, independentemente de sua destinação, deverá ter abrigo ou depósito em local desimpedido e de fácil acesso com capacidade adequada e suficiente para acomodar os diferentes componentes do resíduo sólido, obedecendo as normas estabelecidas pela autoridade competente.
§ 1º. Conforme a natureza e volume do lixo ou resíduos sólidos serão adotadas medidas especiais para sua remoção, obedecendo as normas estabelecidas pela Administração Municipal, nos termos de regulamentação específica.
§ 2º. Serão proibidos incineradores de resíduos sólidos em edificações residenciais, comerciais e de prestação de serviços.
§ 3º. Os compartimentos destinados à incineração de resíduos hospitalares e congêneres deverão obedecer às normas específicas estabelecidas pelo órgão competente para a sua construção e operação.
Art. 149 As edificações deverão prever local para armazenagem de lixo, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta.
Art. 150 Nas edificações com maior volume de resíduos sólidos, deverá ser reservada área do terreno voltada e aberta para o passeio público para o depósito de lixo a ser coletado pelo serviço público e preferencialmente não poderá avançar sobre a calçada ou prejudicar a segurança dos pedestres ou a paisagem.
Parágrafo único: As lixeiras comuns não poderão dificultar ou impedir circulação de pedestres nas calçadas, podendo ser instaladas na faixa de serviço, sendo proibida a projeção sobre a faixa livre.
Art. 151 Toda edificação destinada à instalação de indústria poluente ficará obrigada à implantação de medidas para eliminar ou reduzir a níveis toleráveis o grau de poluição, com o reaproveitamento de resíduos e subprodutos obedecida regulamentação pertinente.

SEÇÃO III – Das Tubulações de Gás Canalizado
Art. 152 As instalações de gás nas edificações deverão ser executadas de acordo com as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as normas de segurança contra incêndio do Corpo de Bombeiros.
§ 1º. É obrigatória a instalação de chaminés para descarga dos gases de combustão dos aquecedores a gás.
§ 2º. Nos edifícios sem instalação de central de gás, os compartimentos que possuírem botijões de gás destinados a fogões e aquecedores de água deverão ter ventilação natural conforme normas técnicas específicas.
Art. 153 É obrigatória a instalação de Central de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tipo de instalação em que os recipientes são situados em um ponto centralizado e o gás distribuído através de tubulação apropriada até os pontos de consumo, em edificações com 05 (cinco) ou mais pavimentos e hotéis, restaurantes, panificadoras, confeitarias e demais edificações ou estabelecimentos que utilizem mais de um botijão de gás tipo P45 (quarenta e cinco quilos) de GLP ou conjunto de botijões tipo P13 (treze quilos), independentemente do número de pavimentos ou área construída.
Art. 154 A central de gás, canalização, medidores e demais equipamentos deverão atender as normas de segurança contra incêndio do Corpo de Bombeiros.
Art. 155 A central de GLP deverá obedecer aos seguintes critérios:
I. ser instalada na parte externa das edificações, em locais protegidos do trânsito de veículos e pedestres, mas de fácil acesso em caso de emergência;
II. ter afastamento mínimo de 2,00m (dois metros) das divisas e de 1,00m (um metro) da projeção da edificação, sendo admitida a implantação ao longo das divisas desde que suas paredes sejam em concreto armado, com altura de 0,50m (cinquenta centímetros) acima da cobertura do abrigo dos recipientes.

SEÇÃO IV – Das Instalações Hidráulico Sanitárias e de Águas Pluviais
Art. 156 Todas as edificações em lotes com frente para logradouros públicos que possuam redes de água potável e de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suas instalações.
§1º. Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água e quanto ao ponto de lançamento para o sistema de esgoto sanitário.
§2º. As instalações nas edificações deverão obedecer às exigências dos órgãos competentes e estar de acordo com as prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
Art. 157 Na zona rural e casos específicos da zona urbana, quando a área não for atendida por rede de abastecimento de água, a edificação existente poderá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas superficiais.
Parágrafo único: Para licenciamento de construções ou de parcelamento ou fracionamento do solo é obrigatória a existência de infraestrutura mínima conforme previsto na Lei de Parcelamento do Solo.
Art. 158 Quando a área não possuir rede de esgoto, a edificação existente deverá ser dotada de fossa séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente (sumidouro ou poço anaeróbico), conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT
§1º. Os sumidouros e fossas sépticas deverão distar no mínimo:
I. 1,50m de construções, das divisas do lote ou da fração condominial;
II. 3,00m de árvores e de qualquer ponto de rede pública;
III. 15,00m de poços freáticos e de corpos de água de qualquer natureza
§2º. As distâncias mínimas são computadas a partir da face externa mais próxima aos elementos considerados.
Art. 159 Para os casos de construções em áreas sem previsão de rede coletora de esgoto, com anuência da concessionária, admite-se ser prevista pelo proprietário ou responsável técnico pelo projeto a instalação de um sistema ecológico de tratamento, conforme regulamentação pelo Plano Municipal de Saneamento Básico e suas atualizações.
§ 1º. Excepcionalmente será autorizado sistema de tratamento de esgotos autônomos para edificação localizada em área onde não houver rede pública de coleta de esgotos, mediante projeto técnico de sistema independente, em que conste a previsão para se ligar o sistema autônomo à futura rede ou ao serviço público de coleta e tratamento de esgotos.
§2º. Para efeitos deste Código, entende-se como sistema autônomo de tratamento de esgoto o conjunto de fossa séptica, filtro biológico e sumidouro.
§3º. O projeto do sistema autônomo referido no caput deste artigo será aprovado exclusivamente para habitações unifamiliares, unifamiliares em série e coletivas com até 05 (cinco) unidades, e comércio e serviço

de pequeno porte, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária (NBR 7229);
§4º. Aos usos industriais será cobrada a instalação de sistema de tratamento de esgoto, devidamente aprovado pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, órgão estadual responsável pelo licenciamento ambiental.
§5º. Para edificações localizadas em terrenos com solos sem condições físicas de infiltração, será proibida a instalação de sistema autônomo.
Art. 160 O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a galeria de águas pluviais será feito em canalização construída sob o passeio.
§1º. O responsável técnico deverá consultar o órgão responsável pela drenagem urbana para obter maiores detalhes e autorização sobre a conexão da drenagem à galeria de águas pluviais.
§2º. As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais ocorrerão integralmente por conta do interessado.
Art. 161 As águas pluviais, provenientes de telhados, balcões e marquises, deverão ser captadas e conduzidas por dentro do terreno para serem lançadas à galeria de águas pluviais.
§1º. Os condutores nas fachadas lindeiras à via pública serão embutidos até a altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), acima do nível do passeio.
§2º. As águas pluviais não poderão ser lançadas sobre o passeio, nem mesmo as de marquises, sacadas ou outros elementos da edificação.
Art. 162 Não é permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.
Art. 163 Será obrigatória a instalação de dispositivos de utilização de águas pluviais para fins não potáveis para todas as edificações residenciais, comerciais, de serviços, e industriais localizadas nas zonas, eixos ou setores com área de projeção de cobertura superior a 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), captando no mínimo 80% da área da cobertura.
§1º. Para o licenciamento das referidas construções, fica obrigatória no projeto de instalações hidráulicas a implantação de mecanismo de captação das águas pluviais, nas coberturas das edificações, as quais deverão ser armazenadas para posterior utilização em atividades que não exijam o uso de água tratada.
§2º. A execução dos mecanismos previstos no projeto citado no caput deste artigo é de responsabilidade do proprietário e do profissional responsável pela execução da obra, a qual deve ser concluída antes de ocorrer a habitação da edificação.
§3º. Como medida compensatória mediante adoção de mecanismos para reaproveitamento de águas pluviais nas edificações em que não seja obrigatória a adoção desses mecanismos, será admitida a redução em 10% da taxa de permeabilidade do lote.
Art. 164 Os empreendimentos causadores de impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante deverão prever medidas de controle de cheias.
Parágrafo único: Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retardo mínimo de meia hora.
Art. 165 O controle de cheias e alagamentos consistirá em acumular o máximo possível os excedentes hídricos a montante, possibilitando assim o retardamento do pico das enchentes para as chuvas de curta duração e maior intensidade.
Art. 166 Para aplicação do referido controle, os mecanismos de contenção de cheias ficam assim definidos:
I. Bacias ou Reservatórios de Detenção: são dispositivos capazes de reter e acumular parte das águas pluviais de chuvas intensas de modo a retardar o pico de cheias, aliviando assim os canais ou galerias de jusante responsáveis pela macrodrenagem.
II. Cisternas ou Reservatórios de Acumulação: são dispositivos com objetivo de reter os excedentes hídricos localizados, resultantes da microdrenagem, podendo se constituir de sumidouros com dispositivos que permitam a infiltração para o aquífero ou impermeáveis de modo a acumular as águas pluviais e possibilitar o seu aproveitamento para fins de irrigação, limpeza e outros fins que não constituam abastecimento para o uso potável.
Parágrafo único: Como medida compensatória mediante adoção de mecanismos de contenção de cheias e alagamentos nas edificações, será admitida a redução em 10% da taxa de permeabilidade do lote.
Art. 167 Será exigida a implantação de sistema de tratamento e reaproveitamento de águas pluviais e/ou servidas nas seguintes tipologias de edificações, mediante a apresentação do projeto de implantação do sistema de tratamento e reaproveitamento de águas servidas, de acordo com as normas da ABNT:
I. Nos postos de combustíveis e lava-jatos, com previsão de consumo de água superior a 58m³ (cinquenta e oito metros cúbicos) por mês;
II. Nas edificações comerciais e industriais com área construída computável igual ou superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados), ou com previsão de água igual ou superior a 70m³ (setenta metros cúbicos) por mês;
III. Naquelas que a Prefeitura Municipal julgar necessário, deverá ser previsto e executado sistema de coleta e tratamento de águas servidas de acordo com as normas vigentes, que deverão ser reutilizadas em pontos onde não se faz necessário o uso de água potável.
Parágrafo único: Após a reutilização das águas servidas, conforme previsto no caput deste artigo, estas deverão ser descarregadas na rede pública de coleta de esgoto, se houver.

SEÇÃO V – Das Instalações de Prevenção contra Incêndios e Para-raios
Art. 168 As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, ou que tenham o seu uso modificado, quando for o caso, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
Art. 169 Será obrigatória a instalação de para-raios, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo Corpo de Bombeiros, considerando:
I. aquelas edificações que reúnam grande número de pessoas;
II. fábricas ou depósito de explosivos ou inflamáveis;
III. torres e chaminés elevadas em edificações isoladas e expostas.
Parágrafo único: O sistema de para-raios deve ser parte integrante do projeto das instalações elétricas, contendo sua especificação, localização, área de atuação e sistema de aterramento.
Art. 170 A fiscalização da correta execução da instalação de para-raios será feita pelo Corpo de Bombeiros.
Art. 171 O Corpo de Bombeiros exigirá a instalação de para-raios nas edificações classificadas nestas normas, excetuando-se das exigências as residências privativas (multifamiliar) e as comerciais (mercantil e comercial) com até 03 (três) pavimentos medidos do logradouro público ou da via interior e a área total construída não superior a 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados).

SEÇÃO VI – Das Instalações Elétricas e Comunicações
Art. 172 As instalações elétricas e de aterramento, aéreas ou subterrâneas, de edifícios deverão obedecer às normas técnicas exigidas pela concessionária local e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
Art. 173 A instalação de equipamentos de telefonia e lógica nos edifícios estará sujeita às normas técnicas específicas, sendo obrigatória a instalação de tubulação, armários e caixas para serviços telefônicos em todas as edificações.

SEÇÃO VII – Das Instalações de Cercas Energizadas
Art. 174 Consideram-se energizadas todas as cercas destinadas à proteção de perímetros e que sejam dotadas de corrente elétrica, ou utilizem as denominações eletrificadas, elétricas, eletrônicas ou similares, quando usadas sobre edificações, muros ou outras vedações nos limites entre o terreno e o logradouro público ou entre imóveis
Art. 175 As empresas e pessoas físicas que se dediquem à instalação de cercas energizadas deverão possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e possuir engenheiro eletricista na condição de responsável técnico habilitado.
Art. 176 Será obrigatória em todas as instalações de cercas energizadas a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.
Art. 177 As cercas energizadas deverão obedecer às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como das normas técnicas internacionais editadas pela IEC, Internacional Electrotechnical Commission, que regem a matéria.
Art. 178 A instalação de cerca energizada deverá obedecer aos seguintes critérios:
I. A cerca energizada deverá possuir 01 (uma) unidade de controle constituída de no mínimo um aparelho energizador de cerca que

apresente 01 (um) capacitor, sendo expressamente proibida a utilização de aparelhos energizadores fabricados a partir de bobinas automotivas ou flybacks de aparelhos de televisão;
II. É obrigatória a instalação de um sistema de aterramento específico para a cerca energizada, não podendo ser utilizados, para esse fim, outros sistemas de aterramento existentes no imóvel;
III. Os cabos elétricos destinados às conexões da cerca energizada com a unidade de controle e com sistema de aterramento deverão, comprovadamente, possuir características técnicas para isolamento mínimo de 10kV;
IV. Os isoladores utilizados no sistema devem ser construídos em material de alta durabilidade, não higroscópios e com capacidade de isolamento mínima de 10kV, sendo obrigatória a utilização de isoladores com as características técnicas descritas, mesmo na hipótese de utilização de estruturas de apoio ou suportes dos arames da cerca fabricados em material isolante;
V. Os arames utilizados para condução da corrente elétrica da cerca deverão ser do tipo liso com bitola mínima de 2,1 mm. É expressamente proibida a utilização de arames farpados ou similares para a condução da corrente elétrica da cerca energizada;
VI. A cerca energizada deverá ser instalada na parte superior de muros, grades, telas ou outras estruturas similares, devendo a altura mínima do primeiro fio de arame energizado ser de 2,40m em relação ao nível mais elevado do solo do logradouro público, medidos na parte externa do imóvel cercado;
VII. A instalação poderá ser executada em paredes, marquises, fachadas de edifícios desde que respeitada a altura mínima de 2,40 m em relação ao solo e de 1,50 m em relação ao topo da parede;
VIII. Na lateral de muros de arrimo com altura superior a 3,90 m, será tolerada a instalação da cerca com ângulo de inclinação de -30º (menos trinta graus) até 0º (zero grau) em relação ao plano horizontal, respeitada a altura mínima de 2,40m do fio mais baixo em relação ao solo e de 1,50m em relação ao topo do muro.
Art. 179 A intensidade da tensão elétrica que percorre os fios condutores de cerca energizada não poderá matar nem ocasionar nenhum efeito patofisiológico perigoso a qualquer pessoa que porventura venha a tocar nela, de acordo com Norma NBR (estabelecimento de segurança aos efeitos da corrente elétrica no corpo humano) da ABNT.
Art. 180 Os elementos que compõem as cercas energizadas (eletrificador, fio, isolador, haste de fixação e outros similares) só poderão ser comercializados e/ou instalados no âmbito do Município se possuírem certificado em organismo de certificação de produto credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial -INMETRO.
Art. 181 A resistência do material dos fios energizados deve permitir a sua ruptura por alicate do Corpo de Bombeiros.
Art. 182 É proibida a instalação de cercas energizadas a menos de três metros dos recipientes de gás liquefeito de petróleo, conforme NBR 13523 (Central Predial de GLP -Gás Liquefeito de Petróleo) da ABNT.
Art. 183 É obrigatória a instalação de placas de advertência a cada cinco (05) metros lineares de cerca, voltada para a parte externa do imóvel, devendo a fixação da placa ser feita nas hastes de suporte da cerca ou nos fios.
§ 1º. Nos portões e portas de acesso existentes ao longo do muro ou outro elemento vedante do terreno e, em cada mudança de direção destes, deverão ser colocadas placas de advertência.
§ 2º. As placas de advertência deverão obrigatoriamente possuir dimensões mínimas de 10cm x 20cm, ser de material resistente à exposição às intempéries e ter seu texto e símbolos conforme os itens abaixo:
I. A cor de fundo das placas de advertência será obrigatoriamente amarela;
II. As placas de advertência deverão conter em seu texto as palavras "CERCA ENERGIZADA" ou "CERCA ELETRIFICADA";
III. As letras do texto serão da cor preta e terão as dimensões mínimas de altura 2cm e espessura de 0,5cm;
IV. Os dados da empresa instaladora da cerca poderão constar do verso da placa de advertência.
Art. 184 A instalação de cerca energizada em linhas divisórias de imóveis dependerá da concordância dos proprietários dos terrenos confrontantes.
§ 1º. Havendo recusa por parte de um dos confrontantes, a cerca só poderá ser instalada com um ângulo máximo de 45º (quarenta e cinco graus) de inclinação, em relação ao plano horizontal, para dentro do imóvel beneficiado.
§ 2º. Quando houver objeção do vizinho proprietário do muro ou outro elemento que constitua a vedação de divisa, a cerca deverá ter sua estrutura de suporte independente e fixada no interior do lote de propriedade do instalador.
Art. 185 É proibido o uso de vegetação com espinhos ou materiais contundentes sobre os elementos de vedação de perímetros de lotes, tais como cacos de vidro, arame farpado, com lâminas cortantes ou similares, voltados para o exterior do lote, ultrapassando a linha do alinhamento predial.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES
Art. 186 As edificações de acordo com as atividades nelas desenvolvidas e com suas categorias funcionais classificam-se em:
I. Edificações de uso habitacional;
II. Edificações de uso comunitário;
III. Edificações comerciais e de serviços;
IV. Edificações industriais;
V. Edificações especiais;
VI. Complexos urbanos;
VII. Mobiliário urbano;
VIII. Edificações para alojamento e tratamento de animais.

Art. 187 Edificações nas quais se desenvolvam mais de uma atividade, de uma ou mais categorias funcionais, deverão satisfazer os requisitos próprios de cada atividade.
§ 1º. As normas específicas aplicam-se a edificação no seu todo, quando de uso exclusivo para uma atividade, ou cada uma de suas partes destinadas a atividades específicas.
§ 2º. Nos empreendimentos que englobem atividades residenciais de hospedagem ou outras quaisquer, deverão ter sempre acesso próprio independente para as edificações destinadas à residência e hospedagem das demais atividades.
Art. 188 Edifícios de uso público são todas as edificações destinadas ao atendimento da população em geral, podendo ser privados ou ocupados por órgãos governamentais.
Parágrafo único: Os espaços a serem utilizados deverão atender às exigências das normas técnicas e legislações específicas, Federais, Estaduais e Municipais.

SEÇÃO I – Das Edificações de Uso Habitacional
Art. 189 As edificações de uso habitacional, destinadas à habitação permanente ou transitória, classificam-se em:
I. Habitações unifamiliares;
II. Habitações geminadas;
III. Habitações unifamiliares em série;
IV. Habitação coletiva;
V. Conjuntos residenciais;
VI. Habitações de uso institucional; e
VII. Habitação transitória.
Art. 190 Dentro de um lote, uma construção ou edificação é considerada isolada das divisas quando a área livre em torno do volume edificado é contínua em qualquer que seja o nível do piso considerado.
§ 1º. Conforme previsto na lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano será admitida a implantação de no máximo 03 habitações unifamiliares isoladas, para os lotes inseridos na Zona Residencial – ZR e na Zona de Uso Misto – ZUM, com testada mínima de 12m (doze metros) e área mínima de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) em regime de condomínio, desde que respeitados todos os demais parâmetros construtivos do lote e às exigências deste Código.
§ 2º. Será exigida a distância mínima de 3m (três metros) entre as edificações unifamiliares isoladas implantadas num mesmo lote.
Art. 191 Dentro de um lote, uma construção ou edificação é considerada contígua a uma ou mais divisas, quando a área livre deixar de contornar continuamente o volume edificado no nível de qualquer piso.
§ 1º. Conforme previsto na lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano será admitida a implantação de no máximo 03 habitações unifamiliares isoladas, para os lotes inseridos na Zona Residencial –

ZR e na Zona de Uso Misto – ZUM, com testada mínima de 12m (doze metros) e área mínima de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) em regime de condomínio, desde que respeitados todos os demais parâmetros construtivos do lote e às exigências deste Código.
§ 2º. Será exigida a distância mínima de 3m (três metros) entre as edificações unifamiliares isoladas implantadas num mesmo lote.
Art. 192 As edificações residenciais, segundo o tipo de utilização de suas unidades, podem ser privativas ou coletivas.
§1º. As edificações residenciais privativas são as unifamiliares ou coletivas.
§2º. A edificação é considerada unifamiliar quando nela existir uma única unidade residencial. Será coletiva quando existirem, na mesma edificação, duas ou mais unidades residenciais.
§3º. As edificações residenciais coletivas serão permanentes ou transitórias, conforme o tempo de utilização de suas unidades. As permanentes são os edifícios de apartamentos, sobrados geminados e parte de uso residencial das edificações mistas de que trata daquelas destinadas a abrigar as atividades de diferentes usos. As transitórias são hotéis e motéis.
§4º. Em seu conjunto, os Condomínios Horizontais e Conjuntos Residenciais são considerados edificações residenciais privativas, ou conjunto de edificações residenciais unifamiliares, denominadas unidades residenciais autônomas, aplicando-se a estas as disposições deste Código e da Lei do Parcelamento, Remembramento e Fracionamento do Solo Urbano de Mandirituba.
§5º. As edificações residenciais coletivas de uso institucional são aquelas nas quais as atividades residenciais se desenvolvem em compartimento de utilização coletiva (dormitórios, salões de refeições, instalações sanitárias comuns), tais como em internatos, pensionato e asilos.
Art. 193 Os dimensionamentos mínimos para cada compartimento das edificações de uso habitacional são definidos no Anexo II:
I. o diâmetro mínimo do círculo inscrito;
II. a área mínima;
III. a iluminação mínima;
IV. a ventilação mínima;
V. o pé direito mínimo;
VI. os revestimentos de suas paredes e piso.
Parágrafo único: As edificações residenciais coletivas, edifícios de apartamentos, deverão observar, além de todas as exigências cabíveis especificadas neste Código, as exigências do Anexo III, no que couber, para as áreas comuns.

SUBSEÇÃO I – Das Habitações Unifamiliares
Art. 194 Habitação unifamiliar corresponde a edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família, constituída de no mínimo os seguintes compartimentos: cozinha, banheiro, quarto e sala, compartimentos conjugados ou não, perfazendo uma área mínima de 20,00m² (vinte metros quadrados).
Art. 195 As residências poderão ter 02 (dois) compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.
§1º. Uma unidade residencial terá sempre instalação sanitária privativa.
§2º. As kitnets, lofts, estúdios ou similares terão área útil com no mínimo 15,00 m² (quinze metros quadrados).
Art. 196 Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos descobertos, cujo diâmetro do círculo inscrito deve atender à soma dos recuos mínimos exigidos por lei, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
SUBSEÇÃO II –Das Habitações Geminadas
Art. 197 Consideram-se residências geminadas duas unidades de moradias contíguas que possuam uma parede comum, com parede comum na espessura mínima de 20 cm (vinte centímetros).
Parágrafo único: O sublote das residências geminadas só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas do lote estabelecidas pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e quando as moradias, isoladamente, estejam de acordo com esta lei.
Art. 198 O sublote de cada unidade residencial poderá ter testada mínima de 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros), área mínima de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e atender aos demais parâmetros estabelecidos à zona a que pertence de modo a assegurar condições de salubridade e ambiência urbana para um local residencial.
Parágrafo único: Para as vias hierarquizadas definidas na Lei do Sistema Viário, as testadas dos sublotes das unidades residenciais geminadas deverão atender aos parâmetros de ocupação da zona, eixo ou setor em que estiverem inseridas, conforme a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, Anexo III.
SUBSEÇÃO III –Das Habitações Unifamiliares em Série
Art. 199 As habitações unifamiliares em série são agrupamentos residenciais constituídos de 03 (três) até no máximo 20 (vinte) habitações unifamiliares, com no máximo 02 (dois) pavimentos, implantadas em um mesmo lote, em regime de condomínio edilício, tendo a seguinte classificação:
I. Residências em série paralelas ao alinhamento predial, contíguas ou não, voltadas para a via pública com acesso direto para a mesma;
II. Residências em série transversais ao alinhamento predial, contíguas ou não, cuja disposição exige a abertura de corredor de acesso interno;
III. Agrupamento misto: composto de residências em série paralelas e transversais ao alinhamento predial.
Parágrafo único: As unidades residenciais contíguas, deverão ter as paredes comuns com espessura mínima de 20 cm (vinte centímetros), ou solução técnica para conforto acústico entre as unidades residenciais.
Art. 200 Para a aprovação e construção das habitações unifamiliares em série, paralelas ou transversais ao alinhamento predial, o projeto deverá atender ao contido na Seção I, II e III do Capítulo III deste Código, a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e a Lei de Parcelamento do Solo quanto às exigências mínimas para implantação da infraestrutura.
Parágrafo único: O projeto arquitetônico deverá conter quadro de áreas com identificação da área total construída da obra, as áreas exclusivas dos sublotes e das respectivas unidades residenciais, bem como dimensionar e identificar as áreas comuns dos condôminos.
Art. 201 As habitações unifamiliares em série, paralelas ou transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições
§1º. Para as vias hierarquizadas estabelecidas na Lei do Sistema Viário, as testadas dos sublotes ou das unidades residenciais em série paralelas ao alinhamento predial deverão atender aos parâmetros de ocupação estabelecidos para a Zona em que estiverem inseridas, de acordo com a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, Anexo II.
§2º. Para as vias locais, não hierarquizadas, a testada das unidades residenciais em série paralelas ou transversais ao alinhamento predial deverá ter no mínimo de 6,50 m (seis metros e cinquenta centímetros) e área mínima de uso exclusivo será de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).
Art. 202 As habitações unifamiliares em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
§1º. A partir de 4 (quatro) unidades residenciais transversais ao alinhamento predial deverá ser prevista área de recreação de 6,00m² (seis metros quadrados) por unidade residencial, equipada para uso recreacional.
§2º. Os corredores de acesso das residências em série transversais deverão atender as seguintes disposições:
I. Quando as edificações unifamiliares se situarem em um só lado do corredor de acesso, este se destinar a veículos e pedestres, terão as seguintes larguras mínimas:
Caixa da Via com 5,00 m (cinco metros), sendo:
a. Passeio: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros)
b. Pista de rolamento: 3.50 m (três metros e cinquenta centímetros).
II. Quando as edificações unifamiliares se situarem em ambos os lados do corredor de acesso, este se destinar a veículos e pedestres, terão as seguintes larguras mínimas:
Caixa da Via com 8,00 m (oito metros), sendo:
a. Passeio: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) para cada lado
b. Pista de rolamento: 5,00 m (cinco metros).
III. Nos corredores de acesso com extensão superior a 45,00 m (quarenta e cinco metros), contados a partir do alinhamento predial, a caixa da via será de 9,00m (nove metros) e deverá ser previsto um bolsão de retorno com diâmetro mínimo de 10 m (dez metros) além de passeio;
IV. Os corredores de acesso não poderão interligar duas vias públicas e sua interrupção poderá ocorrer através de área edificada;

§4º. As habitações unifamiliares em série transversais ao alinhamento predial deverão atender aos parâmetros estabelecidos pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo para a zona, eixo ou setor onde se situarem, aplicando-se os índices urbanísticos e parâmetros construtivos sobre a área de terreno.
Art. 203 As habitações unifamiliares em série deverão possuir área de estacionamento na proporção mínima de 01 (uma) vaga por unidade residencial e atender as regras estabelecidas para estacionamento previstas no Anexo VII deste Código.
Art. 204 As vagas de estacionamento poderão estar indicadas na fração ideal de cada unidade residencial.
Parágrafo único: Poderá ser admitida a vaga para estacionamento ocupando parcialmente o recuo do alinhamento do corredor de acesso, desde que transversal a ele, e individualizada.
Art. 205 As habitações unifamiliares em série, somente poderão ser implantadas em lotes com testada para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12 m (doze metros), atendidas por rede de abastecimento de água, rede coletora de esgotamento sanitário e rede de energia elétrica.
Art. 206 Os requisitos mínimos referentes à via de acesso interno, calçadas, área de recreação, estacionamentos, infraestrutura interna são de responsabilidade do empreendedor e estão estabelecidos neste Código, bem como no disposto nos Anexos e demais normas técnicas específicas.

SUBSEÇÃO IV –Das Habitações Coletivas
Art. 207 Edificação de habitação coletiva é a edificação que comporta mais de duas unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente, com acessos e áreas comuns de circulação interna e acesso ao logradouro público.
§1º. As edificações coletivas serão em regime de condomínio edilício onde, a cada unidade imobiliária corresponde uma fração ideal do terreno.
§2º. Cada lote poderá abrigar no máximo 02 (dois) blocos independentes ou no caso que não haja afastamento entre blocos, cada hall de circulação vertical independente será considerado um bloco.
§3º. O empreendimento com mais de 02 (dois) blocos de habitação coletiva será considerado conjunto residencial, conforme Artigo 208 da Subseção V, dos Conjuntos Residenciais.
Art. 208 As edificações para habitação coletiva deverão ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:
I. Unidade residencial unifamiliar;
II. Acesso e circulação de pessoas;
III. Instalações de serviços;
IV. Acesso e estacionamento de veículos;
V. Área de recreação
VI. Equipamento comunitário a ser definido pelo órgão municipal competente, mediante elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, conforme número de unidades residenciais previstas.
Parágrafo único: As habitações coletivas deverão observar ao estabelecido no Capítulo IV, Seção XVI, das áreas de recreação e demais exigências cabíveis, especificadas neste Código, contidas nos Anexos II e III, no que couber para as áreas comuns, e Anexo VII - Dimensionamento mínimo de vagas para estacionamentos de veículos, e estando sujeitas a diretrizes de arruamento conforme lei do Sistema Viário e aos requisitos urbanísticas exigidos para loteamento previstos na Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

SUBSEÇÃO V – Dos Conjuntos Residenciais
Art. 209 Os conjuntos residenciais compreendem agrupamentos residenciais de habitação coletiva ou de habitação unifamiliar em série sendo classificados como:
a. Conjunto residencial constituído por mais de 20 (vinte) habitações unifamiliares em um mesmo lote, podendo ser paralelas ou transversais ao alinhamento predial;
b. Conjunto residencial de habitação coletiva: agrupamentos residenciais constituídos por mais de 2 (dois) blocos de habitação coletiva em um mesmo lote;
c. Agrupamentos mistos: conjunto de edificações descritas nos itens anteriores compondo uma unidade urbanística integrada.

Parágrafo único: Para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações acima de 20 unidades residenciais, será obrigatório apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança, e demais aprovações junto aos órgãos estaduais competentes.
Art. 210 Qualquer conjunto residencial na forma descrita no artigo anterior, deverá estar de acordo com o traçado do Sistema Viário Básico, com as diretrizes urbanísticas e de preservação ambiental determinadas pelo município, com a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, Lei de Parcelamento do Solo Urbano e demais dispositivos legais, de modo a garantir a adequada integração com a estrutura urbana existente.
Parágrafo único: A implantação de conjuntos e agrupamentos residenciais em glebas não originárias de loteamento urbano aprovado pelo município estão sujeitas a diretrizes de arruamento e devem atender às disposições urbanísticas exigidas para loteamento previstas na Lei de Parcelamento do Solo Urbano.
Art. 211 As habitações unifamiliares implantadas sob a forma de Condomínio Horizontal são aquelas que disponibilizam sublotes, cuja disposição exija a abertura de via(s) interna(s) de acesso e que compreendam a implantação de infraestrutura interna, área de recreação e áreas de uso comum realizadas pelo empreendedor, conforme requisitos urbanísticos e exigências previstas para loteamento, na Lei de Parcelamento, Remembramento e Fracionamento do Solo, classificando-se em:
IV. Condomínio Horizontal pequeno porte: com área total máxima de 10.000m² (dez mil metros quadrados);
V. Condomínio Horizontal de médio porte: cuja área total seja superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados), observando o limite de 30.000m² (trinta mil metros quadrados).
VI. Condomínio Horizontal de grande porte: cuja área total seja superior a 30.000m² (trinta mil metros quadrados).
Art. 212 Os requisitos urbanísticos mínimos e infraestruturas necessárias referentes à implantação de Condomínios Horizontais, além dos estabelecidos neste Código e Anexos, deverão atender ao disposto na Lei de Parcelamento, Remembramento e Fracionamento do Solo Urbano, na Lei do Sistema Viário e na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e Anexos e demais normas técnicas específicas.

SUBSEÇÃO VI – Das Habitações Transitórias
Art. 213 A habitação transitória corresponde à edificação com unidades habitacionais destinadas à permanência ou uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração, classificadas conforme suas características e finalidades, em:
I. pousadas, pensões, hospedarias, pensionatos;
II. hotéis;
III. apart-hotéis, hotéis-fazenda;
IV. motéis;
V. camping;
VI. colônia de férias.
Art. 214 As edificações para hospedagem deverão ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:
I. recepção ou espera;
II. quartos de hóspedes;
III. instalações sanitárias;
IV. acesso e circulação de pessoas;
V. serviços;
VI. acesso e estacionamento de veículos.
Art. 215 As edificações destinadas a pousadas, pensões, hospedarias e pensionatos além do exigido no Artigo anterior, deverão atender aos seguintes requisitos:
I. ter instalações sanitárias para ambos os sexos, na proporção de 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) chuveiro, no mínimo, para cada grupo de 20 (vinte) pessoas, excluindo-se no cômputo geral os apartamentos que disponham de sanitário próprio;
II. ter, além dos apartamentos e quartos, dependências para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala de estar;
III. ter local para refeições hóspedes, copa/cozinha, despensa, lavanderia, depósito material de limpeza, escritório administrativo;
IV. ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias, revestido com material lavável e impermeável;
V. ter vestiário e instalações sanitárias privativos para o pessoal de serviço;
VI. todas as demais exigências contidas nas legislações e normas técnicas específicas;

VII. ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
Parágrafo único: Os quartos que não tiverem instalações sanitárias privativas deverão possuir lavatório com água corrente
Art. 216 As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão obedecer às seguintes disposições:
I. Os quartos deverão ter instalações sanitárias privativas, contendo, no mínimo, 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) chuveiro e 01 (lavatório);
II. Ter, além dos apartamentos ou quartos, dependências para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala de estar;
III. Ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum, até a altura mínima de 2,00 m (dois metros), revestido com material lavável e impermeável;
IV. Ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal de serviço;
V. Todas as demais exigências contidas no Código Sanitário do Estado;
VI. Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
VII. Obedecer às demais exigências previstas neste código;
VIII. Ter pelo menos uma instalação sanitária, contendo, no mínimo, 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) chuveiro e 01 (um) lavatório, adaptado para o uso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e cadeirantes.
Art. 217 Os apart-hotéis, edificações ou conjunto de edificações destinadas ao uso residencial transitório, deverão ter suas unidades autônomas de hospedagem constituídas de, no mínimo, quarto, instalações sanitárias e cozinha.
Art. 218 Nos motéis, edificações com características horizontais, cada unidade de hospedagem deve ser constituída de, no mínimo, quarto e instalação sanitária, devendo dispor de uma garagem, abrigo ou vaga para estacionamento.
Art. 219 O camping, área de estacionamento para barracas e trailers, deverão atender aos seguintes requisitos:
I. recepção ou espera;
II. instalações sanitárias;
III. acesso e circulação de pessoas;
IV. serviços;
V. acesso e estacionamento de veículos.

SUBSEÇÃO VII –Das Habitações de Uso Institucional
Art. 220 As habitações de uso institucional correspondem à edificação voltada à prestação de serviço destinada à assistência social, abrigando estudantes, crianças, idosos e necessitados, tais como albergues, alojamentos estudantis, casa do estudante, asilos, instituição de longa permanência, conventos, seminários, internatos e orfanatos e similares.
Art. 221 Edificações para asilo e albergue deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I. acesso e circulação de pessoas;
II. quartos ou apartamentos;
III. alojamento;
IV. sala para consultas médicas e odontológicas;
V. quarto ou enfermarias para isolamento de doenças contagiosas;
VI. lazer;
VII. salas de aula, trabalho ou leitura;
VIII. serviços;
IX. instalações sanitárias;
X. acesso e estacionamento de veículos.

SEÇÃO II –Das Edificações de Uso Comunitário
Art. 222 Edificações de uso comunitário correspondem a espaços, estabelecimentos ou instalações de educação, lazer, cultura, saúde, assistência social e cultos religiosos, tais como:
I. edificações para fins educacionais;
II. edificações para fins assistenciais de saúde;
III. edificações para reuniões culturais, religiosas e político-partidárias;
IV. edificações para atividades recreativo-esportivas.

SUBSEÇÃO I – Das Edificações para fins Educacionais
Art. 223 As edificações destinadas a fins educacionais e estabelecimentos congêneres deverão obedecer às normas da Secretaria de Estado da Educação, Código Sanitário do Estado do Paraná e das demais legislações federais, estaduais e municipais e normas técnicas específicas.
Art. 224 As edificações para ensino, que abrigam atividades do processo educativo ou instrutivo, público ou privado, conforme suas características e finalidades podem ser:
I. edifícios destinados à educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e superior;
II. cursos livres, preparatórios e profissionalizantes;
III. ensino não seriado.
Art. 225 Essas edificações deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I. recepção, espera ou atendimento ao público;
II. instalações sanitárias;
III. acesso e circulação de pessoas;
IV. serviços;
V. administração;
VI. salas de aula;
VII. salas especiais para laboratórios, leitura e outros fins;
VIII. espaços para prática de esporte e recreação;
IX. acesso e estacionamento de veículos de acordo com o Anexo VII - Dimensionamento mínimo de vagas para estacionamento de veículos, parte integrante desta lei.
§1º. Edificações destinadas aos cursos livres, preparatórios ou não seriados, caracterizados por cursos de menor duração e aulas isoladas, não estão sujeitas às exigências referentes à área de esporte e recreação, bem como espaços específicos.
§2º.O município poderá solicitar novos compartimentos mínimos dependendo da finalidade ou porte do empreendimento, ficando a cargo do responsável pela aprovação do projeto a descrição e justificativa dos compartimentos solicitados.
Art. 226 As especificações e dimensionamento para os estabelecimentos com fins educacionais estão previstos em legislação federal e estadual específica, e deverão atender às normas técnicas e exigências do Código Sanitário Estadual, Corpo de Bombeiros e ao contido no Anexo VII, dimensionamento mínimo de vagas para estacionamento de veículos, parte integrante deste Código.

SUBSEÇÃO II –Das Edificações para fins Assistenciais e Saúde
Art. 227 As edificações destinadas a estabelecimentos assistenciais de saúde deverão estar de acordo com o Código Sanitário do Estado do Paraná e demais legislações federais, estaduais e municipais e normas técnicas específicas.
Art. 228 As edificações destinadas a estabelecimentos assistenciais de saúde deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I. ingresso ou espera;
II. acesso e circulação de pessoas;
III. instalações sanitárias;
IV. serviços complementares;
V. administração;
VI. salas para atendimentos específicos;
VII. acesso e estacionamento de veículos, atendendo o disposto no Anexo VII, dimensionamento mínimo de vagas para estacionamento de veículos, parte integrante deste Código.
Parágrafo único: O município poderá solicitar novos compartimentos mínimos dependendo da finalidade ou do porte do empreendimento, ficando a cargo do responsável pela aprovação do projeto a descrição e justificativa dos compartimentos solicitados.
Art. 229 As especificações e dimensionamento para os estabelecimentos com fins assistenciais e de saúde estão previstos em legislação específica, e deverão atender às normas técnicas e exigências do Código Sanitário Estadual, Corpo de Bombeiros e no contido no Anexo VII, dimensionamento mínimo de vagas para estacionamento de veículos, parte integrante deste Código.

SUBSEÇÃO III – Dos Locais de Reunião Cultural, Religiosa e Salas de Espetáculos
Art. 230 Os locais de reunião e atividades culturais, religiosas e político-partidárias com afluência de público, em caráter transitório, classificam-se em:
I. teatro, anfiteatro e auditório;

II. cinema;
III. templo religioso;
IV. capela;
V. biblioteca;
VI. museu;
VII. centro de convenções.
Art. 231 As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e similares deverão atender às seguintes disposições:
I. Ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, adaptadas para uso de pessoas com necessidades especiais, com as seguintes proporções mínimas:
a. Para o sanitário masculino, 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) lavatório e 01 (um) mictório para cada 50 (cinquenta) lugares;
b. Para o sanitário feminino, 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) lavatório para cada 50 (cinquenta) lugares;
c. Para efeito de cálculo do número de pessoas, será considerada, quando não houver lugares fixos, a proporção de 0,50 m² (cinquenta decímetros quadrados) por pessoa, referente à área efetivamente destinada às mesmas.
II. As portas deverão ter a mesma largura dos corredores sendo que as de saída das edificações deverão ter a largura correspondente a 01,00 cm (um centímetro) por lugar, não podendo ser inferior a 2,00 m (dois metros) e deverão abrir de dentro para fora;
III. Os corredores de acesso e escoamentos, cobertos ou descobertos, terão largura mínima de 2,00 m (dois metros), o qual terá um acréscimo de 01,00 cm (um centímetro) a cada grupo de 10 (dez) pessoas excedentes à lotação de 150 (cento e cinquenta) lugares;
IV. As circulações internas à sala de espetáculos terão nos seus corredores longitudinais e transversais largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros). Estas larguras mínimas serão acrescidas de 01,00 cm (um centímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares;
V. Quando o local de reunião ou salas de espetáculos estiver situado em pavimento que não seja térreo, serão necessárias 02 (duas) escadas, no mínimo, que deverão obedecer às seguintes condições:
a. As escadas deverão ter largura mínima de 2,00 m (dois metros), e ser acrescidas de 01,00 cm (um centímetro) por lugar excedente superior a 100 (cem) lugares;
b. Sempre que a altura a vencer for superior a 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros), devem ter patamares, os quais terão profundidade de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
c. As escadas não poderão ser desenvolvidas em leque ou caracol.
VI. Haverá obrigatoriamente sala de espera, cuja área mínima, deverá ser de 20,00 cm² (vinte centímetros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima;
VII. As escadas poderão ser substituídas por rampas, conforme especificações contidas na NBR 9050 e suas atualizações;
VIII. As escadas e rampas deverão cumprir, no que couber, o estabelecido na seção XII, do capítulo IV, deste Código;
IX. Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
Parágrafo único: Com a finalidade de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira – NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e suas atualizações.
Art. 232 Os compartimentos ou recintos destinados à plateia, assistência ou auditório, cobertos ou descobertos, deverão ter:
I. acesso e circulação de pessoas;
II. condições de perfeita visibilidade;
III. locais de espera;
IV. instalações sanitárias.
Art. 233 Nas edificações para locais com afluência de público deverão ser observadas as seguintes condições:
I. as folhas das portas de saída, escadas, rampas e bilheterias não poderão abrir diretamente sobre o passeio do logradouro, quando permitido edificar no alinhamento predial, devendo ter recuo mínimo de 3,00 m (três metros) deste alinhamento;
II. as portas terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), suas folhas deverão abrir sempre para fora e, abertas, não deverão reduzir o espaço dos corredores, passagens, vestíbulos e escadas ou átrios de acesso;
III. as fileiras que tiverem acesso apenas de um lado, terminando junto a paredes, divisões ou outra vedação, não poderão ter mais de 5 (cinco) lugares, para pessoas sentadas ou em pé, à exceção das arquibancadas, que poderão ter até 10 (dez) lugares;
IV. as poltronas ou assentos, deverão ter espaçamento mínimo entre filas, de 90 cm (noventa centímetros) medindo de encosto a encosto, e a largura mínima de poltrona ou assento, deverá ser de, no mínimo, 50 cm (cinquenta centímetros);
V. isolamento e condicionamento acústico;
VI. na parte interna, junto às portas, deverá haver iluminação de emergência;
VII. quando destinado a espetáculos, divertimento ou atividades que requeiram o fechamento das aberturas para o exterior, os recintos deverão ter equipamento de renovação de ar condicionado, conforme normas técnicas específicas.
Art. 234 Os usos e atividades previstas nesta Subseção III, deverão apresentar mecanismos para controle de ruídos, segundo os limites estabelecidos no Código de Posturas municipal, sob fiscalização do órgão municipal competente.

SUBSEÇÃO IV –Das Edificações para Atividades Recreativo-Esportivas
Art. 235 Os locais de reunião, recreativo-esportivos, classificam-se em:
I. clubes social-esportivos;
II. ginásios de esportes;
III. estádios;
IV. quadras, campos, canchas e similares;
V. velódromos;
VI. hipódromos;
VII. autódromos, kartódromos, pistas de motocross;
VIII. academias de ginásticas.

Art. 236 As edificações classificadas no Artigo anterior deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I. ingresso ou espera;
II. instalações sanitárias;
III. serviços complementares da atividade;
IV. administração;
V. espaço para a atividade específica;
VI. acesso e circulação de pessoas;
VII. acesso e estacionamento de veículos, atendendo o disposto no Anexo VII - dimensionamento mínimo de vagas para estacionamento de veículos, parte integrante desta lei.
Parágrafo único: As edificações deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, referentes à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências.
Art. 237 Os espaços descobertos deverão oferecer condições adequadas à prática do esporte a que se destinam, sem ofuscamento ou sombras prejudiciais.
Parágrafo único: Deverá ser assegurada a correta visão da prática esportiva aos espectadores, situados em qualquer lugar da assistência, em espaços cobertos ou descobertos pelo espaçamento e distribuição dos lugares de modo a evitar ofuscamento ou sombra prejudiciais à visibilidade.

SEÇÃO III – Das Edificações de Comércio e Serviço
Art. 238 Edificações comerciais e de serviço são aquelas destinadas à armazenagem e venda de mercadorias, prestação de serviços profissionais, técnicos, burocráticos, de manutenção e reparo, assistência de ordem intelectual ou espiritual, classificadas em:
I. lojas;
II. escritórios;
III. edifícios de escritórios;
IV. mercados e supermercados;
V. centro comercial e shopping center;
VI. bares, lanchonetes, restaurantes, casas noturnas e similares.
Art. 239 Os usos comerciais e serviços, para efeito de aplicação deste Código quanto ao porte, classificam-se em pequeno, médio e grande porte estabelecidos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 240 As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:
I. Ter pé-direito mínimo de:

a. 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros), quando a área de compartimento não exceder a 100 m² (cem metros quadrados);
b. 3,00 m (três metros) quando a área do compartimento estiver acima de 100 m² (cem metros quadrados).
II. As aberturas de acesso ao público deverão atender as normas específicas e exigências previstas pelo Corpo de Bombeiros.
III. O hall de edificações comerciais observará, além das exigências contidas no Anexo IV:
a. Quando houver só um elevador, o hall terá no mínimo 12,00 m² (doze metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3,00m (três metros);
b. A área do hall será aumentada em 30% (trinta por cento) por elevador excedente;
c. Quando os elevadores se situarem no mesmo lado do hall este poderá ter diâmetro mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).
IV. Ter dispositivo de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações desta lei e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
V. Todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários que contenham cada um, no mínimo, 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) lavatório, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica, observando que:
a. Acima de 100 m² (cem metros quadrados) de área útil é obrigatória a construção de sanitários separados para os dois sexos;
b. A quantidade de sanitários com acessibilidade deverá atender ao previsto na NBR 9050 e suas atualizações;
c. Nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes até 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) deverão ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável e obedecer às normas dos órgãos competentes;
d. Nas farmácias, os compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamento de receitas, curativos e aplicações de injeções, deverão atender às mesmas exigências do inciso anterior e obedecer às normas dos órgãos competentes;
e. Os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de 01 (um) sanitário contendo no mínimo 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) lavatório, na proporção de um sanitário para cada 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil, além das exigências específicas dos órgãos competentes.
Art. 241 As edificações comerciais e de serviços deverão atender às normas técnicas e exigências do Código Sanitário Estadual, Corpo de Bombeiros, além de todas as exigências cabíveis especificadas neste Código, as dimensões mínimas estabelecidas no Anexo IV - Dimensões mínimas dos compartimentos para edificações, e no disposto no Anexo VII - Dimensionamento mínimo de vagas para estacionamento de veículos, partes integrantes deste Código.

SUBSEÇÃO I – Das Lojas
Art. 242 Loja representada pelo edifício ou parte de um edifício destinado à venda de mercadorias, deverá ter no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I. venda, atendimento ao público, exercício de atividade profissional;
II. instalações sanitárias;
III. acesso e estacionamento de veículos, dependendo do porte e conforme o disposto no Anexo VII - Dimensionamento mínimo de vagas para estacionamento de veículos, parte integrante deste Código.

SUBSEÇÃO II – Dos Escritórios
Art. 243 Escritório é a edificação ou parte dela na qual se desenvolvem trabalhos intelectuais ou de prestação de serviços, o qual deverá dispor, pelo menos, de compartimentos, ambientes ou locais para:
I. trabalho ou prestação de serviços;
II. instalações sanitárias;
III. acesso e estacionamento de veículos, dependendo do porte e conforme o disposto no Anexo VII - Dimensionamento mínimo de vagas para estacionamento de veículos, parte integrante deste Código.

SUBSEÇÃO III – Dos Edifícios de Escritórios
Art. 244 Edifício de escritórios é a edificação que abriga várias unidades de escritórios de atividades profissionais diversas, com áreas comuns de circulação interna e acesso ao logradouro público, devendo ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:
I. trabalho ou prestação de serviços;
II. instalações sanitárias em cada unidade de escritório;
III. acesso e circulação de pessoas;
IV. acesso e estacionamento de veículos, dependendo do porte e conforme o disposto no Anexo VII - Dimensionamento mínimo de vagas para estacionamento de veículos, parte integrante deste Código.
Parágrafo único: As dimensões mínimas dos compartimentos e áreas comuns das edificações comerciais e de serviços são as contidas no Anexo IV, parte integrante deste Código.

SUBSEÇÃO IV – Dos Mercados e Supermercados
Art. 245 Os mercados e supermercados são edificações destinadas a venda de gêneros alimentícios e outras mercadorias, devendo ter, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:
I. acesso e circulação de pessoas;
II. instalações sanitárias;
III. administração;
IV. espaços destinados à comercialização de produtos;
V. câmaras frigoríficas para armazenamento de carnes e peixes, frios, laticínios e outros gêneros;
VI. depósitos específicos;
VII. acesso e estacionamento de veículos, dependendo do porte e conforme o disposto no Anexo VII - Dimensionamento mínimo de vagas para estacionamento de veículos, parte integrante deste Código.
Art. 246 Os supermercados, mercados e lojas de departamento deverão atender às exigências específicas estabelecidas neste Código para cada uma de suas seções, demais normas técnicas específicas vigentes estabelecidas pelo Código Sanitário Estadual, Corpo de Bombeiros e órgãos federais ou estaduais competentes.

SUBSEÇÃO V – Dos Centros Comerciais e Shopping Centers
Art. 247 A edificação que compreende um centro comercial planejado, composto por estabelecimentos destinados a comércio e prestação de serviços, galeria coberta ou não, vinculados a uma administração unificada, deverá possuir, pelo menos, compartimentos, ambientes ou locais para:
I. lojas;
II. escritórios;
III. instalações sanitárias;
IV. acessos e circulação de pessoas;
V. acesso e estacionamento de veículos, pátios de carga e descarga conforme o disposto no Anexo VII - Dimensionamento mínimo de vagas para estacionamento de veículos, parte integrante deste Código.
Art. 248 Os acessos ou galerias comerciais, compreendendo vestíbulos e corredores, ainda que localizados em pisos superiores ou inferiores, quando servirem a locais de venda, atendimento ao público, exercício de atividades profissionais deverá satisfazer as seguintes exigências:
I. Largura mínima de 1/10 (um décimo) do comprimento da galeria, medido de cada entrada até o local de venda, de atendimento ao público ou de outras atividades mais distantes da entrada, tendo no mínimo, 4,00 m (quatro metros);
II. Ter pé-direito mínimo de 3 m (três metros);
III. Declividade máxima do piso de 6% (seis por cento);
IV. Do cálculo da largura mínima exigida serão descontados quaisquer obstáculos existentes (pilares, saliências, escadas rolantes, extintores);
V. Balcões, guichês e outras instalações deverão distar no mínimo 2,00 m (dois metros) da linha correspondente à largura mínima exigida.
VI. O átrio de elevadores que se ligar às galerias deverá:
a) Formar um remanso;
b) Não interferir na circulação das galerias.
Art. 249 Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:
I. Não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
II. Sua área não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento interno inferior;
III. O pé-direito total do ambiente que contém o mezanino deverá atender ao máximo previsto na Seção XI do Capítulo IV deste Código.
Art. 250 Os Centros Comerciais, Shopping Centers ou edificações similares são empreendimentos sujeitos a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança e deverão atender às exigências estabelecidas neste Código, na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, na

Lei de Parcelamento do Solo, legislações e normas técnicas específicas vigentes estabelecidas pelo Código Sanitário Estadual, Corpo de Bombeiros e demais órgãos federais ou estaduais competentes.

SUBSEÇÃO VI – Dos Restaurantes, Bares, Cafés, Confeitarias, Lanchonetes e Congêneres

Art. 251 As edificações para comércio ou serviços de alimentação destinados à venda e consumo de produtos comestíveis, à prestação de serviço recreativos e a outras atividades que requeiram instalações, equipamentos ou acabamentos especiais, correspondem a:

I. bares, lanchonetes e similares;

II. restaurantes e similares;

III. boates, casas noturnas e de espetáculos, discotecas, restaurantes dançantes e similares.

Art. 252 As edificações ocupadas pelas atividades referidas no Artigo anterior, nas quais se deposite ou se trabalhe com produtos in natura, ou nas quais se faça manipulação, preparo e guarda de alimentos não poderão ter vãos abertos, direta e livremente para galerias, circulações, átrios ou outros acessos comuns ou coletivos.

Art. 253 As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.

Art. 254 Os compartimentos destinados ao preparo de alimentos deverão possuir sistema de exaustão de ar para o exterior, pisos e paredes lisos, laváveis e impermeáveis.

Art. 255 Os compartimentos destinados à permanência de público, sem abertura externa, deverão ter ventilação mecânica de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 256 Nas edificações para comércio ou serviços de alimentação, independente da área construída, serão necessárias instalações sanitárias destinadas ao público, separadas para ambos os sexos, na seguinte proporção:

I. Para o sexo feminino, no mínimo, 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) lavatório para cada 40 m² (quarenta metros quadrados) de área útil;

II. Para o sexo masculino, no mínimo 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) lavatório para cada 40 m² (quarenta metros quadrados) de área útil.

Parágrafo único: Na quantidade de sanitários estabelecida por este artigo, deverão ser consideradas as exigências das normas técnicas para atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e cadeirantes e obedecer às normas dos órgãos competentes.

SEÇÃO IV – Das Edificações Industriais

Art. 257 As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT deverão:

I. Ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;

II. Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;

III. Os seus compartimentos, quando tiverem área superior a 75,00 m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,20 m (três metros e vinte centímetros);

IV. Quando os compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes e, em especial, o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 258 As edificações industriais, para efeito de aplicação deste Código, classificam-se pequeno, médio, grande porte e especiais, estabelecidos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 259 Todas as unidades das edificações industriais deverão ter sanitários para ambos os sexos que contenham cada um, no mínimo:

I. para o sanitário masculino, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório para cada 100 m² (cem metros quadrados), sendo opcional a substituição de 50% (cinquenta por cento) dos vasos por mictórios;

II. para o sanitário feminino, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 100 m² (cem metros quadrados);

III. deverá ser atendido a instalação de, no mínimo, 1(um) vaso sanitário e 1 (um) chuveiro a cada 20 (vinte) funcionários da área de produção;

Parágrafo único: Na quantidade de sanitários estabelecida por este artigo, deverão ser consideradas as exigências das normas técnicas para atendimento dos portadores de deficiência e obedecer às normas dos órgãos competentes.

Art. 260 Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, admitindo-se:

I. Uma distância mínima de 1,00 (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50 (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superior oposto;

II. Uma distância mínima de 1,00 m (um metro) das paredes das divisas com lotes vizinhos.

SEÇÃO V – Das Edificações Especiais

Art. 261 As edificações especiais obedecerão a normas específicas para cada caso, sem prejuízo do cumprimento das normas gerais das edificações e da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, da legislação federal e estadual pertinentes

Art. 262 As edificações caracterizadas como especiais são:

I. postos de abastecimento e serviços para veículos;

II. parque de exposições;

III. circos;

IV. parque de diversões;

V. penitenciária, casa de detenção;

VI. cemitérios, crematórios e capelas mortuárias;

VII. depósitos de inflamáveis e explosivos;

VIII. estações de telecomunicações.

Parágrafo único: Na quantidade de sanitários estabelecida para cada edificação especial, deverão ser consideradas as exigências das normas técnicas para atendimento dos portadores de deficiência e obedecer às normas dos órgãos competentes.

SUBSEÇÃO I –Dos Postos de Abastecimento de Combustíveis e Serviços para Veículos

Art. 263 Será permitida a instalação de postos de abastecimento, serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos nos locais definidos pela Lei de Zoneamento e Uso do Solo do Município, observado o que dispõe a legislação Federal e Estadual vigentes.

Parágrafo único: Fica sujeita à prévia autorização do órgão municipal competente a construção, ampliação ou instalação dos postos de abastecimento de combustíveis e serviços para veículos, com a devida aprovação e licenciamento ambiental junto aos órgãos estaduais competentes.

Art. 264 A autorização para construção de postos de abastecimento de combustíveis para veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:

I. Para a obtenção dos Alvarás de Construção ou de Localização e Funcionamento dos postos de abastecimento junto à Prefeitura Municipal será necessária a análise de projetos e apresentação de respectivas licenças do órgão ambiental estadual;

II. Deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 900 m² (novecentos metros quadrados) e testada mínima de 25 m (vinte e cinco metros);

III. Somente poderão ser construídos com observância as normas e exigências dos órgãos regulamentadores, Federais e Estaduais, atendendo aos distanciamentos mínimos necessários à segurança da população no que diz respeito aos equipamentos públicos como escolas creches, hospitais, postos de saúde, asilos, bem como na qualidade do meio ambiente, considerando a localização de poços de captação de águas subterrâneas para abastecimento público, ponto de captação de água de corpos hídricos superficiais para abastecimento público, as áreas de Preservação Permanente, fontes e nascentes e a instalação de outros postos de abastecimento na região.

IV. Os equipamentos e atividades que vierem a se instalar nas proximidades de postos de abastecimento de veículos deverão igualmente atender os distanciamentos mínimos definidos pelo órgão Federal ou Estadual competente;

V. Só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim;

VI. Serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de abastecimento de combustíveis e serviço, somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente;
VII. As instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis deverão distar, no mínimo, 8,00 m (oito metros) do alinhamento predial e 5,00 m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;
VIII. No alinhamento do lote deverá haver um jardim ou obstáculo para evitar a passagem de veículo sobre os passeios;
IX. A entrada e saída de veículos serão feitas com largura mínima de 4,00m (quatro metros) e máxima de 8,00m (oito metros), devendo ainda guardar distância mínima de 2,00m (dois metros) das laterais do terreno. Não poderá ser rebaixado o meio fio no trecho correspondente à curva da concordância das ruas, e no mínimo a 5,00m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;
X. Para testadas com mais de 01 (um) acesso, a distância mínima entre eles é de 5 m (cinco metros);
XI. Os depósitos de combustíveis dos postos de serviço e abastecimento deverão obedecer às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP;
XII. Deverão ainda atender as exigências legais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, da Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais leis pertinentes;
XIII. A construção de postos que já possuam Alvará de Construção, emitido antes da aprovação deste Código, deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta lei, devendo ser concluída no prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de multa correspondente a 50 (cinquenta) UFM;
XIV. Para a obtenção do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras, será necessária a vistoria das edificações quando da sua conclusão, com a emissão do correspondente laudo de aprovação pelo órgão municipal competente;
XV. Todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e da Agência Nacional do Petróleo – ANP, e aprovado pelo órgão ambiental competente;
XVI. Para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, será obrigatória a instalação de pelo menos 03 (três) poços de monitoramento de qualidade da água do lençol freático;
XVII. Deverão ser realizadas análises de amostras de água coletadas dos poços de monitoramento, da saída do sistema de retenção de óleos e graxas e do sistema de tratamento de águas residuais existentes nos postos de abastecimento e congêneres, segundo parâmetros a serem determinados pelo órgão municipal competente;
XVIII. Nos postos localizados nas Rodovias Estadual ou Federal, deverá respeitar a faixa de domínio e o recuo frontal mínimo de 5m (cinco metros) da faixa de domínio, com anuência e aprovação do projeto de acesso à rodovia junto ao órgão federal ou estadual competente.
§1º. Para fins de liberação do Alvará de Construção de postos de serviço e abastecimento de combustível, a preferência será dada ao processo com número de protocolo mais antigo.
§2º. Quando houver outro interessado dentro do raio de atingimento, o primeiro requerente terá o prazo de um ano após a data de abertura do protocolo para a obtenção das licenças e aprovação do projeto arquitetônico junto à prefeitura com finalidade de emissão do Alvará de Construção, prescrevendo após esse prazo a sua prerrogativa para aquele local, passando a ter preferência o próximo interessado, de modo a não permitir a retenção de investimentos através da retenção de protocolos.
§3º. As medidas de proteção ambiental para armazenagem de combustíveis estabelecidas neste Código aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem subterrânea de combustíveis.
Art. 265 As edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e prestação de serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos deverão obedecer às seguintes condições:
I. Ter área coberta capaz de comportar os veículos em reparo ou manutenção;
II. Ter pé-direito mínimo de 3,00m (três metros), inclusive nas partes inferiores e superiores dos jiraus ou mezaninos ou de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;
III. Ter compartimentos sanitários e demais dependências destinadas aos empregados, de conformidade com as determinações desta lei e das normas do trabalho;
IV. Ter os pisos revestidos de material impermeável e resistente a frequentes lavagens, com sistema de drenagem independente do sistema de drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental;
V. Área a ser pavimentada, atendendo a taxa de permeabilidade definida na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, deverá ter declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.
Art. 266 As instalações para lavagem de veículos e lava-rápidos deverão:
Estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 02 (dois) de seus lados, no mínimo, com paredes fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas;
I. Ter as partes internas das paredes revestidas de material impermeável, liso e resistente a frequentes lavagens até a altura de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;
II. Ter as aberturas de acesso distantes 8,00m (oito metros) no mínimo do alinhamento predial e 5,00m (cinco metros) das divisas laterais e de fundos do lote;
III. Ter os pisos revestidos de material impermeabilizante e resistente a frequentes lavagens, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da Associação Brasileira de Normas, Técnicas – ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental.

SUBSEÇÃO II – Dos Depósitos de Inflamáveis e Explosivos
Art. 267 As edificações ou instalações destinadas à manipulação ou depósito de combustíveis, inflamáveis ou explosivos em estado sólido, líquido ou gasoso, segundo suas características e finalidades, deverão atender ao disposto nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, no Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros, nas legislações federais, estaduais e municipais e nas normas técnicas específicas.
Parágrafo único: Fica sujeita à prévia autorização do órgão municipal competente a construção ou instalação de estabelecimento de comércio de inflamáveis e explosivos.
Art. 268 As edificações e instalações de inflamáveis e explosivos deverão ser de uso exclusivo completamente isoladas e afastadas de edificações vizinhas e do alinhamento predial.
Art. 269 As edificações para inflamáveis e explosivos deverão ter, no mínimo, compartimentos ou locais para:
I. recepção, espera ou atendimento ao público;
II. acesso e circulação de pessoas;
III. armazenagem;
IV. serviços, incluídos os de segurança;
V. instalações sanitárias;
VI. vestiários;
VII. pátio de carga e descarga;
VIII. acesso e estacionamento de veículos.
Parágrafo único: As atividades previstas nos incisos I, V, VI e VII deste Artigo deverão ser exercidas em compartimento próprio e exclusivo, separado dos demais.

SUBSEÇÃO III – Dos Cemitérios, Crematórios e Capelas Mortuárias
Art. 270 Os cemitérios e crematórios deverão satisfazer as exigências constantes do Código Sanitário do Estado e Código de Posturas Municipal.
Art. 271 Os cemitérios e crematórios deverão ser construídos em áreas elevadas, na contra vertente das águas que possam alimentar poços e outras fontes de abastecimento.
Art. 272 Os projetos para implantação de cemitérios e crematórios deverão ser dotados de um sistema de drenagem de águas superficiais, bem como, de um sistema independente para a coleta e tratamento dos líquidos liberados pela decomposição dos cadáveres.

Art. 273 Os cemitérios e crematórios deverão ser isolados, em todo seu perímetro, por logradouros públicos ou outras áreas abertas com largura mínima de 15m (quinze metros), em regiões abastecidas por rede de água e de 30m (trinta metros) em regiões não providas de rede de água.
§1º. Os cemitérios deverão ter, no mínimo, locais para:
I. administração e recepção;
II. depósito de materiais e ferramentas;
III. vestiários e instalações sanitárias para empregados;
IV. instalações sanitárias para o público, separadas para ambos os sexos;
V. sala para velório.
§2º.Os crematórios deverão ter, no mínimo, locais para:
I. administração;
II. saguão de entrada;
III. sala para velório;
IV. forno crematório;
V. vestiários e instalações sanitárias para empregados;
VI. instalações sanitárias para o público, separadas para ambos os sexos.
Art. 274 As capelas mortuárias deverão atender aos recuos mínimos obrigatórios previstos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
§1º.As capelas mortuárias deverão ter, no mínimo, locais para:
I. sala de vigília;
II. sala de descanso;
III. instalações sanitárias para o público, separadas para ambos os sexos;
IV. serviços gerais.

SUBSEÇÃO IV – Das Penitenciárias e Casas de Detenção
Art. 275 Casa de Detenção é o estabelecimento oficial que abriga condenados à detenção ou reclusão.
Art. 276 As normas para construção de casas de detenção serão estabelecidas pelo órgão federal ou estadual competente e as partes dessas edificações destinadas à administração e serviços gerais, serão regidas pelas normas constantes deste Código.

SUBSEÇÃO V – Dos Parques de Exposições
Art. 277 Parque de exposição é o conjunto de edificações e outras obras executadas em lugar amplo, destinado à exposição de produtos agroindustriais, agropecuários e outros, sendo que seus pavilhões ou galpões fechados de caráter permanente ou transitório obedecerão às normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros;
Art. 278 Será obrigatória a limpeza de área ocupada, quando um pavilhão de caráter transitório for desmontado, incluindo a demolição das instalações sanitárias e a coleta de eventuais sobras de material e do lixo.
Parágrafo Único: Em parques de exposições, feiras ou eventos será sempre obrigatória a instalação de lixeiras, segundo padrão de cores para coleta em separado dos diferentes resíduos determinado pela resolução CONAMA 275/2001, à distância máxima uma da outra de 30m (trinta metros), igualmente será obrigatória a instalação de sanitários químicos em proporção adequada a demanda.
SUBSEÇÃO VI – Dos Parques de Diversões e Circos
Art. 279 A instalação de parques de diversões – lugares amplos, com equipamentos mecânicos ou não, com finalidade recreativa – deverá obedecer às seguintes disposições:
I. os equipamentos devem ser de material incombustível;
II. os vãos de entrada e saída são obrigatórios, devem ser proporcionais à lotação e devem estar sinalizados de modo que possam ser identificados à distância.
Art. 280 Os parques de diversões só poderão ser abertos ao público após vistoria e concordância do(s) órgão(s) municipal(ais) competente(s), mediante apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, liberando a atividade.
Parágrafo Único: Os parques de diversões deverão ter instalações sanitárias destinadas ao público separadas para ambos os sexos.
Art. 281 O circo é um recinto coberto, desmontável e de caráter transitório.
Art. 282 Os circos só poderão ser abertos ao público após vistoria e concordância do(s) órgão(s) municipal(ais) competente(s), mediante apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnicas – ART e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, liberando a atividade.
Parágrafo Único: Os circos deverão ter instalações sanitárias destinadas ao público separadas para ambos os sexos.
Art. 283 A montagem de parques de diversões, feiras de exposições ou eventos e circos deverão obter licença prévia para sua instalação e funcionamento e atenderão às seguintes condições:
I. instalação em local onde não cause transtornos ao tráfego;
II. instalação a 100m (cem metros) de estabelecimento de ensino ou hospitalar;
III. mediante vistoria prévia que ateste a segurança dos visitantes e espectadores, face à conservação dos equipamentos.
Parágrafo Único: Em parques de diversões e circos será sempre obrigatória a instalação de lixeiras, segundo padrão de cores para coleta em separado dos diferentes resíduos determinado pela resolução CONAMA 275/2001, à distância máxima uma da outra de 30m (trinta metros), igualmente será obrigatória a instalação de sanitários químicos em proporção adequada a demanda.
SUBSEÇÃO VII – Estação de Telecomunicações
Art. 284 Entende-se como Estação de Telecomunicações o conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de telecomunicação seus acessórios e periféricos e, quando for o caso, as instalações que os abrigam e complementam.
Art. 285 A instalação de Estação de Telecomunicações - Estação Rádio Base (ERB), dependerá de Alvará de Construção e/ou Licença de Execução de Serviço a ser emitido pelo órgão municipal competente, cujo projeto deverá ser aprovado, acompanhado das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART.
Parágrafo único: A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de aprovação do projeto de instalação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão municipal competente, desde que solicitado pela empresa responsável pela instalação da estação.
Art. 286 A edificação de antenas de transmissão de rádio, televisão, telefonia e antenas de transmissão eletromagnética deverão atender às exigências das leis específicas, ficando a cargo do município a determinação do local da instalação.
Art. 287 Será admitida a instalação de estação de telecomunicações nos lotes situados preferencialmente mais afastados ocupações residenciais e de equipamentos de uso público de permanência prolongada como escolas, creches, hospitais, asilos e similares, devendo manter uma distância mínima de 300,00 (trezentos metros).
Parágrafo único: Será permitida a instalação sobre edificações de habitação coletiva desde que apresente laudo referente à poluição e radiação eletromagnética para o local, com anuência dos condôminos.
Art. 288 Para a instalação de torres e antenas de transmissão de rádio, televisão, telefonia e antenas de transmissão eletromagnéticas será concedido Alvará de Construção quando apresentada no mínimo a documentação abaixo:
I. Laudo emitido por profissional habilitado referente à poluição e radiação eletromagnética para o local específico e com os equipamentos que serão instalados no local, atendendo as normas da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com ART;
II. Nenhuma torre de telecomunicações poderá ser instalada onde já houver outra num raio de 500m, devendo ser obrigatório o compartilhamento da estrutura existente, atendidas todas as normas e regulamentações, de modo minimizar o impacto sobre a paisagem;
III. Para concessão do Alvará de Construção para torres e antenas de telecomunicações serão necessários os demais documentos constantes para Alvará de Construção, incluindo a regularidade de todas as demais edificações existentes no terreno.
IV. A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de aprovação do projeto de instalação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão municipal competente, desde que solicitado pela empresa responsável pela instalação da estação.
Art. 289 A empresa solicitante é responsável pelo atendimento de todas as exigências da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e legislação municipal, estadual e/ou federal.
Art. 290 A implantação da Estação de Telecomunicação deverá atender aos seguintes requisitos:

I. afastamento mínimo do eixo da estrutura de sustentação dos equipamentos em relação à:
i. alinhamento predial da via pública (muro frontal de vedação), devendo ser adotado o maior valor entre:
• o recuo frontal mínimo determinado pela legislação vigente;
• h/6, sendo h=altura da estrutura em metros;
• 10,00 m (dez metros);
ii. divisas do lote (laterais e fundos) ou sub lote locado: h/6, atendido o mínimo de 7,00 m (sete metros), sendo h=altura da estrutura em metros;
iii. demais edificações existentes no lote ou sub lote locado: 5,00 m (cinco metros).
II. afastamentos mínimos dos demais equipamentos, aparelhos e gabinetes em relação à:
a) alinhamento predial da via pública (muro frontal de vedação): 5,00 m (cinco metros);
b) divisas do lote (laterais e fundos) ou sub lote locado: 5,00 m (cinco metros);
c) demais edificações existentes no lote ou sub lote locado: 5,00 m (cinco metros).
III. Implantação de paisagismo na faixa do recuo frontal, objetivando amenizar o impacto visual, que poderá ser dispensado no caso de vedação frontal do lote através do muro de alvenaria com altura de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);
IV. Permeabilidade mínima do lote ou sub lote de 25% (vinte e cinco por cento);
V. para a elaboração do projeto de implantação da Estação de Telecomunicação deverão ser observadas as restrições construtivas do lote, decorrentes da existência de árvores, bosques, faixas não edificáveis de drenagem, faixa de preservação permanente, entre outros, as quais serão submetidas à análise e avaliação dos órgãos competentes.

SEÇÃO VI –Dos Complexos Urbanos
Art. 291 Constituem os complexos urbanos:
I. aeroporto;
II. complexo para fins industriais;
III. complexo cultural diversificado (campus universitário e congêneres);
IV. complexo social desportivo (vila olímpica e congêneres);
V. central de abastecimento;
VI. terminais de transportes ferroviário e rodoviário;
VII. terminais de carga.
Parágrafo único: Aos complexos urbanos aplicam-se as normas federais, estaduais e municipais específicas.

SEÇÃO VII – Das Edificações para Alojamento de Animais
Art. 292 As edificações ou instalações destinadas ao alojamento, adestramento e tratamento de animais, conforme suas características e finalidades classificam-se em:
I. consultórios, clínicas e hospitais veterinários;
II. estabelecimentos de pensão e adestramento;
III. haras, cocheira, pocilgas, aviários, coelheira, canis e congêneres.
Parágrafo único: As edificações destinadas a alojamento e tratamento de animais deverão atender às exigências estabelecidas pelo órgão ambiental competente.
Art. 293 As partes componentes da edificação deverão obedecer às normas correspondentes, estabelecidas neste Código e normas específicas.
Art. 294 As edificações, devido à natureza da atividade que abrigam animais, deverão ser de uso exclusivo.
Art. 295 Os consultórios, clínicas e hospitais veterinários deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes conforme atividades a que se destinam, sendo:
I. recepção;
II. atendimento ou exame;
III. alojamento ou enfermaria;
IV. acesso e circulação de pessoas;
V. administração e serviços;
VI. instalações sanitárias e vestiários para funcionários;
VII. isolamento;
VIII. tratamento e curativo;
IX. intervenções e serviços cirúrgicos;
X. laboratório;
XI. necrotério;
XII. depósito de lixo e de material contaminado;
XIII. enfermagem;
XIV. acesso e estacionamento de veículos.
Parágrafo único: O município poderá solicitar novos compartimentos mínimos dependendo do porte do empreendimento, ficando a cargo do responsável pela aprovação do projeto a descrição e justificativa dos compartimentos solicitados.
Art. 296 Os estabelecimentos de pensão e adestramento deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:
I. recepção;
II. administração e serviços;
III. alojamento de animais;
IV. adestramento ou exercício;
V. curativos;
VI. instalações sanitárias;
VII. acesso e estacionamento de veículos.
Art. 297 Haras, cocheiras, pocilgas, aviários, coelheiras, canis e congêneres deverão ter, no mínimo, compartimentos ou ambientes para:
I. atendimento ou alojamento de animais;
II. acesso e circulação de pessoas;
III. administração e serviços.
Art. 298 Os compartimentos, ambientes ou locais de circulação e permanência dos animais deverão ser adequados à espécie e tamanho, com condições para assegurar a higiene do local e dos animais.

SEÇÃO VIII – Do Mobiliário Urbano
Art. 299 A instalação de mobiliário urbano de uso comercial ou de serviços em logradouros públicos, reger-se-á por este Código e regulamentação específica, obedecidos os critérios de localização e uso aplicáveis a cada caso.
Art. 300 O equipamento a que se refere o artigo anterior só poderá ser instalado quando não acarretar:
I. prejuízo à circulação de veículos e pedestres ou ao acesso de bombeiros e serviços de emergências;
II. interferência no aspecto visual e no acesso às construções de valor arquitetônico, artístico e cultural;
III. interferência em extensão de testada de escolas, templos religiosos, prédios públicos e hospitais;
IV. interferência nas redes de serviços públicos;
V. obstrução ou diminuição de panorama significativo ou eliminação de mirante;
VI. redução de espaços abertos importantes para paisagismo, recreação pública ou eventos sociais e políticos;
VII. prejuízo à escala, ao ambiente e às características naturais do entorno.

Art. 301 A instalação de equipamento, além das condições exigidas no artigo anterior, pressupõe a análise prévia de:
I. diretrizes de planejamento da área ou projetos existentes de ocupação;
II. características do comércio existente no entorno;
III. diretrizes de zoneamento e uso do solo;
IV. riscos para o equipamento.
Parágrafo único: A instalação de equipamentos em parques, praças, largos e jardins, dependem da anuência prévia da Prefeitura Municipal, ouvido o órgão municipal responsável pelo Meio Ambiente.
Art. 302 Os padrões para o equipamento serão estabelecidos em projetos pelo órgão de planejamento competente.

CAPÍTULO VII – DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

Art. 303 A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedido o Alvará de Construção ou a Licença para Execução de Obras e Serviços.
Parágrafo único: São atividades que caracterizam o início de uma construção:
I. O preparo do terreno;
II. A abertura de cavas para fundações;
III. O início de execução de fundações superficiais.

SEÇÃO I – Do Canteiro de Obras e Instalações Temporárias

Art. 304 Canteiro de obra é o espaço ao lado ou à volta de uma construção onde se realiza um conjunto de serviços, necessários para a execução da obra, sendo composto por instalações temporárias como: tapumes, barracões, escritórios administrativos, sanitários, poços, luz, água, força, depósito de material, caçamba, depósito de detritos, vias de acesso e circulação e transportes.
§1º. Durante os serviços de construção, reforma ou demolição, o responsável pela obra deverá adotar as medidas necessárias para a proteção e segurança dos trabalhadores, do público, das propriedades vizinhas e dos logradouros públicos, conforme determina a legislação federal vigente e demais normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.
§2º. Os serviços, em especial os de demolição, escavação e fundações, não poderão prejudicar imóveis ou instalações vizinhas, nem os passeios dos logradouros.
§3º. A limpeza do logradouro público deverá ser permanentemente mantida pelo empreendedor da obra, em toda a sua extensão e tempo de execução.
§ 4º. As instalações temporárias deverão ser distribuídas no canteiro de obras, de forma a não interferir na circulação de veículos de transporte de material e situar-se a partir do alinhamento predial.
Art. 305 A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão municipal competente, mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras.
Art. 306 É proibida a permanência de qualquer material de construção na via e calçada ou logradouro público, bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.
Parágrafo único: A não retirada dos materiais depositados ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção, aplicando-lhe as sanções cabíveis.

SEÇÃO II – Dos Tapumes e Equipamentos de Segurança
Art. 307 Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas.
Art. 308 Nenhuma construção, reforma, reparo ou demolição poderá ser executado no alinhamento predial sem que estejam obrigatoriamente protegidos por tapumes, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres e nem prejudiquem a acessibilidade no passeio.
Parágrafo único: Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pelo órgão municipal competente, do Alvará de Construção ou Demolição.
Art. 309 Tapumes e andaimes poderão ocupar até 1/3 (um terço) do passeio, sendo que no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetro) da largura do passeio deverá ser mantida livre para a circulação de pedestres, em perfeitas condições de trânsito e atendendo a todos os requisitos de acessibilidade e deverão ter, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de altura, com acabamento adequado e permanentemente conservado.
§ 1º. A Prefeitura Municipal poderá, excepcionalmente, autorizar o tapume além do limite estipulado no caput desse artigo, pelo tempo estritamente necessário e quando for imperativo técnico.
§ 2º. Através do órgão municipal competente, poderá ser autorizada a utilização do espaço aéreo do passeio desde que seja respeitado um pé direito mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.
§ 3º. Extinta a necessidade mencionada no §1 e §2º, deverão ser removidos imediatamente os tapumes, andaimes, resíduos e demais elementos junto às vias e aos logradouros públicos, devendo ainda ser realizados limpeza e reparos no espaço público quando este sofrer modificações em decorrência da obra.
Art. 310 Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.
Art. 311 Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo “bandeja-salva-vidas” e redes ou telas de material de resistência e durabilidade comprovadas, acima da plataforma de proteção, para edifícios com mais de 03 (três) pavimentos, ou 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros) de altura. Observando também os dispositivos estabelecidos na norma NR-18 do Ministério do Trabalho.
§ 1º. A tela deverá ser instalada na vertical, a 1,40 m (um metro e quarenta centímetros) da face externa da construção.
§ 2º. As plataformas de proteção deverão ser mantidas sem sobrecarga prejudicial à estabilidade da obra.
§ 3º. As plataformas de proteção poderão ser substituídas por vedação externa fixa, em toda a altura da construção.
Art. 312 No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guarda-corpo com altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.
Art. 313 Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a 04 (quatro) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

SEÇÃO III – Das Escavações e Aterros
Art. 314 Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança e contenção para impedir o deslocamento de solo nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas e ao logradouro público.
§ 1º. Antes do início de escavações ou movimentos de terra, deverá ser verificada a presença de tubulações, cabos de energia, transmissão telefônica, gasodutos sob o passeio do logradouro que possam ser comprometidos pelos trabalhos executados.
§ 2º. Os passeios dos logradouros e as eventuais instalações de serviço público deverão ser adequadamente escorados e protegidos.
§ 3º. Da mesma forma, deverão ser protegidas e escoradas construções, muros ou estruturas vizinhas ou existentes no terreno, para que não sejam atingidos pelas escavações, movimentos de terra, rebaixamento de terra ou do lençol freático. O escoramento deverá ser reforçado e o terreno protegido contra a perda de coesão por desidratação, para evitar desabamento.
§ 4º. As valas e barrancos resultantes de escavações ou movimentos de terra, com desnível superior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros), deverão ser escorados por tábuas, pranchas ou sistema similar, e apoiados por elementos dispostos e dimensionados conforme exigir o desnível e a natureza do terreno, de acordo com as normas técnicas oficiais.
§ 5º. O escoramento deverá ser reforçado em seus elementos de apoio, quando houver máquinas em funcionamento ou tráfego de veículos, tão próximos da escavação que possam produzir vibrações sensíveis na área escavada.
§ 6º. Se, concluído o trabalho de escavação ou movimento de terra, a diferença de nível entre os terrenos for superior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros), os muros existentes deverão ser de arrimo, calculados e observadas a inclinação do talude natural do solo, a densidade do material e as sobrecargas.
§ 7º. A retirada de terra e outros materiais deverá ser feita com cuidado para não sujar o passeio, a via pública e as galerias de águas pluviais com lama e pó.
Art. 315 No caso de escavações e aterros de caráter permanente que modifiquem o perfil do lote, o responsável legal é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público com obras de proteção contra o deslocamento de terra.
Parágrafo único: As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico.
Art. 316 A execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização da Prefeitura Municipal nas seguintes situações:
I. Movimentação de terra com mais de 25 m³ (vinte cinco metros cúbicos) até 100m³ (cem metros cúbicos) de material, não situada em área de preservação permanente e reserva legal;
II. Movimentação de terra com mais de 100 m³ (cem metros cúbicos) de material, com a devida Autorização Ambiental pelo órgão licenciador;
III. Em áreas sujeitas à erosão;

IV. Alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 1.000m² (mil metros quadrados).
Art. 317 O requerimento para solicitar a autorização referida no artigo anterior deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:
I. Registro do Imóvel;
II. Levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d' água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;
III. Memorial descritivo informando: descrição da tipologia do solo; volume do corte e/ou aterro; volume do empréstimo ou retirada;
IV. Medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;
V. Projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;
VI. Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.
Parágrafo único: Para os imóveis rurais deverá atender às exigências do órgão ambiental competente.

CAPÍTULO VIII – DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 318 A fiscalização das obras de caráter obrigatório será exercida pelo Município através de servidores com atribuição técnica para tal, dispondo sobre multas e sanções decorrentes do seu não cumprimento e execução.
Parágrafo único: O servidor responsável pela fiscalização, antes de iniciar qualquer procedimento, deverá identificar-se perante o proprietário da obra, responsável técnico ou seus prepostos.
Art. 319 A fiscalização das obras deverá abranger todo o território municipal, registrando as situações encontradas, orientando e notificando as irregularidades, de modo a difundir a cultura de regularização e zelo pelas edificações.
Parágrafo único: Para viabilizar o trabalho de fiscalização o órgão municipal responsável definirá as estratégias de ação de modo a manter o controle efetivo na fiscalização de obras e serviços no Município.

SEÇÃO I – Das Infrações
Art. 320 Constitui infração toda ação ou omissão que contrariar as disposições deste Código ou de outras leis ou atos baixados pelo Município no exercício regular de seu poder de polícia.
§1º. Dará motivo à lavratura de Auto de Infração qualquer violação das normas deste Código e das demais legislações urbanísticas municipais vigentes, que for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por qualquer servidor ou pessoa que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.
§2º.Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade da infração e poderá, conforme couber, autuar o infrator ou arquivar a comunicação.
§3º.As infrações registradas serão arquivadas na prefeitura municipal que informará através de seu portal eletrônico as quantidades de cada infração por mês.

SUBSEÇÃO I – Do Auto de Infração
Art. 321 O descumprimento das obrigações previstas nesta lei e demais leis municipais relacionadas ao uso e ocupação do solo será registrado em Auto de Infração, que deverá indicar o local da infração, o responsável pelo local, a infração cometida, a norma infringida e as penalidades ou ações de contrapartida com seus respectivos prazos de execução.
Art. 322 O Auto de Infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter as informações previstas em regulamento.
Parágrafo único – As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando constarem do processo elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
Art. 323 A notificação – entrega do auto de infração – deverá ser feita pessoalmente, podendo também ser por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital.
§1º.A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem, tampouco, a aceitação de seus termos.
§2º.A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem impedirá a tramitação normal do processo.
Art. 324 O auto de infração, em quatro vias, deverá ser assinado pelo funcionário que tiver constatado a existência da irregularidade e também, sempre que possível, pelo próprio autuado; na sua ausência, poderá ser colhida a assinatura de representante, preposto, ou de quem lhe fizer às vezes.
§1º. A recusa de assinatura no auto de infração será anotada pelo autuante, formalizando a autuação.
§2º. A última via do auto de infração, quando o infrator não for encontrado, será encaminhada oficialmente ao responsável pela empresa construtora, sendo considerado para todos os efeitos legais, como estando o infrator cientificado da mesma.
Art. 325 O auto de infração deverá conter:
I. a indicação do dia e do lugar em que se deu a infração, ou em que esta foi constatada pelo autuante;
II. o fato ou ato que constitui a infração, indicando o dispositivo legal infringido;
III. o nome e a assinatura do proprietário, ou, na sua falta, a denominação que o identifique e endereço;
IV. o nome e assinatura do autuante, bem como sua função ou cargo.
V. o nome, assinatura e endereço das testemunhas, quando for o caso.

SUBSEÇÃO II – Da Defesa do Autuado
Art. 326 O autuado terá o prazo de 15 dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação – entrega do auto de infração.
§1º.A defesa far-se-á por petição, instruída com a documentação necessária.
§2º.A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.
Art. 327 Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente serão impostas as penalidades pelo órgão municipal competente.

SEÇÃO II – Das Penalidades
Art. 328 Às infrações aos dispositivos desta lei serão aplicadas as seguintes penalidades:
I. Multa;
II. Embargo da obra;
III. Interdição parcial ou total, temporária ou definitiva da edificação ou dependências;
IV. Demolição.
V. Advertência ao profissional.
§1º. A imposição das penalidades não está sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.
§2º. A aplicação de uma das penalidades previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.
§3º A aplicação de penalidade de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta lei.
§ 4º. Na constatação de irregularidade na obra ou serviço o responsável será notificado a comparecer ao órgão municipal competente no prazo máximo de 5 (cinco) dia.
§ 5º. A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.
Art. 329 Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente, serão impostas as penalidades pelo órgão municipal competente.

SUBSEÇÃO I – Das Multas
Art. 330 Imposta a multa, o infrator deverá efetuar o pagamento no prazo de 30(trinta) dias.
§1º.A aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração.
§2º.A multa não paga no prazo legal será inscrita em dívida ativa em nome do proprietário do imóvel ou área, pessoa física ou jurídica.
§3º.Os infratores que estiverem em débito relativo a multas no Município, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de licitações, celebrarem contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.
§4º. As reincidências terão valor da multa multiplicada progressivamente de acordo como número de vezes em que for verificada a infração.

Art. 331 O valor das multas de que trata esta seção está definido no Anexo XI, Infrações e Penalidades.
Art. 332 Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:
I. a maior ou menor gravidade da infração;
II. as suas circunstâncias;
III. os antecedentes do infrator;
IV. As condições econômicas do infrator.
Parágrafo único: O valor das multas de que se refere este Artigo estará sujeito à correção periódica através dos índices oficiais
Art. 333 No caso de obras a multa recairá sobre o proprietário do imóvel, área, obra ou edificação e sobre o Responsável Técnico pelo serviço ou obra.
Art. 334 As obras autuadas que não forem regularizadas no tempo previsto ficam sujeitas a embargo.

SUBSEÇÃO II – Do Embargo da Obra
Art. 335 A obra em andamento será embargada se:
I. Estiver sendo executada sem o Alvará de Construção ou Licença para Execução de Obra ou serviço, quando este for necessário;
II. Estiver sendo construída, ampliada ou reformada em desacordo ao Alvará de Construção ou Licença;
III. Não for observado o alinhamento predial;
IV. Não respeitar os recuos e afastamentos mínimos exigidos, altura ou número de pavimentos máximos permitidos, previstos na lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e neste Código;
V. Após autuada, não tenha sido regularizada no tempo previsto;
VI. Estiver em risco a sua estabilidade, constituir ameaça para o público ou para o pessoal que a executa;
VII. Estiver sendo executada sem a responsabilidade de profissional legalmente habilitado e cadastrado na Prefeitura, ou o profissional responsável tiver sofrido suspensão ou cassação pelo conselho de classe.
§1º. A verificação da infração será feita mediante vistoria realizada pelo órgão municipal competente, que em se constatando irregularidade, emitirá auto de infração ao Responsável Técnico pela obra, sob pena de multa e embargo.
§2º. O Responsável Técnico terá 15 (quinze) dias para apresentar defesa, que será julgada pela autoridade competente.
§3º. Julgado que houver irregularidade, deverá ser aplicada multa ao Responsável Técnico e ser embargada a obra.
§4º. O embargo só será suspenso quando forem suspensas as causas que o determinaram, não sendo suspensas as multas em nenhuma situação quando houver infração.
Art. 336 Verificada a procedência da notificação pela autoridade municipal competente, esta determinará o embargo em termo próprio que será lavrado e no qual fará constar as exigências a serem cumpridas para o prosseguimento da obra, sem prejuízo da imposição de multas.
Art. 337 O termo de embargo será apresentado ao infrator para que o assine e, no caso do infrator não ser encontrado, o termo será encaminhado oficialmente ao responsável pela empresa construtora, seguindo-se o processo administrativo para a respectiva paralisação da obra.
Art. 338 O embargo será levantado após o cumprimento das exigências consignadas no respectivo termo e satisfeito o pagamento de todos os emolumentos e multas em que haja o responsável incidido.
Art. 339 Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada multa nova multa, em valor dobrado.
Parágrafo único: Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.
Art. 340 Nos casos de edificações construídas irregularmente, se o embargo for procedente seguir-se-á à demolição total ou parcial da obra por via judicial.
§1º. Havendo necessidade de demolição para cumprimento desta lei e das demais leis do Plano Diretor, deverá o processo do Auto de Infração ser encaminhado para o órgão jurídico da Prefeitura com o pedido de demolição por via judicial.
§2º. Se, após a vistoria administrativa, constatar-se que a obra, embora licenciada, oferece risco, esta será embargada.
Art. 341 O embargo só será levantado depois de cumpridas as exigências constantes dos autos, e após o julgamento da autoridade competente.

SUBSEÇÃO III – Da Interdição

Art. 342 Uma edificação, ou qualquer uma de suas dependências, poderá ser interditada em qualquer tempo com impedimento de sua ocupação, quando oferecer iminente perigo de caráter público.
Art. 343 Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, poderá ser interditada mediante intimação quando:
I. A edificação for ocupada sem o Certificado de Conclusão da Obra (CCO);
II. Utilização da edificação, ou de parte dela, para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura aprovado para emissão do Alvará de Construção;
III. Constituírem danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados por má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço.
§1º. No caso de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar a irregularidade aos ocupantes e, se necessário, interditará sua utilização, através do Auto de Interdição.
§2º.O Município deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifesta, com risco de vida ou de saúde para os usuários.
§3º.A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.
Art. 344 A interdição será imposta por escrito e após uma vistoria, efetuada pela autoridade competente.
Parágrafo único: Não atendida a interdição e não interposto algum recurso, ou ainda, no caso de indeferimento deste, a Prefeitura tomará as medidas legais cabíveis.

SEÇÃO III – Da Advertência
Art. 345 A advertência ao profissional consiste na comunicação ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e outros, na constatação das seguintes irregularidades profissionais:
I. quando, em face de sindicância, e/ou parecer do órgão de classe, for constatado ter cometido erros ou imperícias na execução das obras;
II. quando for autuado em flagrante na tentativa de suborno ou for apurado, por sindicância, ter subornado servidor público, ou quando for condenado pela justiça por atos praticados contra o interesse da Prefeitura, decorrentes da atividade profissional.

SEÇÃO IV – Da Demolição
Art. 346 A demolição total ou parcial das construções será imposta pela Prefeitura, mediante intimação quando:
I. Clandestina, ou seja, a que for feita sem a prévia aprovação do projeto ou sem Alvará de Construção e, ainda, não puder ser regularizada nos termos da legislação vigente;
II. Desrespeito ao alinhamento predial e não houver possibilidade de modificação na edificação para ajustá-la à legislação vigente;
III. Constituir ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes.
Parágrafo único: A demolição será imediata se for julgado risco iminente de caráter público e o proprietário não atender às providências determinadas pela Prefeitura para a sua segurança
Art. 347 A demolição, no todo ou em parte, será feita sob responsabilidade do proprietário com orientação de profissional habilitado e a devida ART ou RRT.
Art. 348 O proprietário poderá, às suas expensas, dentro de 48 h (quarenta e oito horas) que se seguirem à intimação, pleitear seus direitos, requerendo vistoria na construção, a qual deverá ser feita por 02 (dois) peritos habilitados, sendo um obrigatoriamente indicado pela Prefeitura Municipal.
Art. 349 Intimado o proprietário do resultado da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória se não forem cumpridas as decisões do laudo, além das multas cabíveis.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 350 Os casos omissos serão avaliados pela Prefeitura Municipal em conjunto com a Câmara Municipal e o Conselho Municipal da Cidade de Mandirituba – CONCIDADE e devido encaminhamento a Câmara Legislativa Municipal
Art. 351 As edificações que contrariem as disposições deste Código e demais leis urbanísticas vigentes deverão ter projeto de regularização apresentado, o qual deverá seguir os mesmos critérios de uma nova

construção conforme previsto na Seção IV - do Alvará de Regularização, Capítulo III deste código.
Parágrafo único: A Prefeitura poderá prever um Programa ou Plano de Regularização de Edificações, estipulando prazo para adequação das construções existentes, desde que atendam a critérios urbanísticos e qualidade ambiental, em procedimento com transparência, e definida a contrapartida ao requerente interessado na regularização de modo a não acarretar ônus ao Município.
Art. 352 As exigências contidas nesta lei deverão ser acrescidas das imposições específicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, Vigilância Sanitária e agências reguladoras federais e estaduais, bem como das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT em todos os elementos de que tratem.
Art. 353 Não serão autorizadas reformas em barracões agrícolas localizados em zona residencial, exceto para abrigo de maquinários agrícolas ou que estejam em mau estado de conservação, neste caso, após prévia vistoria e autorização do órgão municipal competente.
Art. 354 O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta lei.
Parágrafo único: As penalidades previstas neste Código referentes às infrações cometidas pelo proprietário(s) dos imóveis, pelo autor(es) e responsável(eis) técnicos do projeto e da obra, de forma conjunta ou individualmente, serão regulamentadas por Decreto, em consonância com as legislações vigentes, normas, instruções normativas, portarias, súmulas, consultas, resoluções e regimentos já praticadas pelo órgão municipal responsável pela fiscalização, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da vigência da lei.
Art. 355 Os casos em que houver clara contradição nos dispositivos deste Código ou de outras leis e normas deverá ser utilizado hierarquicamente o seguinte critério:
I. Priorizar a hierarquia do diploma legal: primeiro atender a lei ou regulamentação federal, depois a estadual e a municipal;
II. Priorizar o interesse público sobre o privado;
III. Priorizar a qualidade ambiental e urbana, assegurando salubridade, ventilação e conforto, a preservação da paisagem através da espacialidade necessária.
Art. 356 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 435/2008 e suas alterações.

Mandirituba, 27 de maio de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ANEXOS DISPONÍVEIS: https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/mandirituba

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:A8BC72EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.° 083/2024

LEI COMPLEMENTAR N° 083/2024

Súmula: "Dispõe Sobre o Código de Posturas do Município de Mandirituba".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Código contém as medidas de polícia administrativa, a cargo do Município de Mandirituba em matéria de higiene pública, do bem estar público, costumes, segurança, ordem pública, proteção e conservação do meio ambiente, numeração de edificações e licenciamento das atividades econômicas, instituindo as necessárias relações jurídicas entre o poder público local e as pessoas físicas ou jurídicas, visando a disciplinar o uso dos direitos individuais e do bem estar geral.
§1º. O disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das normas internas em edificações e estabelecimentos, no que couber.
§2º. Ao poder público municipal compete zelar pela observância dos preceitos deste Código, procedendo as fiscalizações, notificações, expedições de autos de infração e julgamento em instância administrativa.
§3º. Toda Pessoa Física ou Jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais, sendo que a não observância deste inciso pode ser considerada uma infração de grau médio.
Art. 2º As disposições sobre a utilização das áreas contidas neste Código e complementares às Leis Municipais de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras e Edificações, visam:
I. assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste município;
II. garantir o respeito às relações sociais e culturais;
III. estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;
IV. promover a segurança e harmonia dentre os munícipes.

CAPÍTULO II – DOS PROCEDIMENTOS
SEÇÃO I – Das Infrações e dos Infratores
Art. 3º Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Poder Executivo Municipal no seu poder de polícia.
Art. 4º Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.
Art. 5º Não são diretamente aplicáveis as sanções definidas neste Código aos:
I. incapazes na forma da Lei;
II. que forem coagidos a cometer a infração.
Art. 6º Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior à sanção recairá:
I. sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;
II. sobre o curador ou pessoa cuja guarda estiver o incapaz;
III. sobre aquele que der causa à infração forçada.

SEÇÃO II – Do Processo de Execução das Penalidades
Art. 7º Constatado qualquer descumprimento das disposições deste Código por meio dos órgãos e servidores competentes da administração municipal, será cumulativa e sucessiva a outra em razão do não cumprimento da obrigação:
I. Advertido verbalmente;
II. Notificado preliminarmente para que no prazo estipulado na notificação sane a irregularidade;
III. Multado quando não praticar ou deixar de praticar a ordem dada na notificação;
IV. Suspenso seu Alvará de Localização e Funcionamento por prazo de até 30 (trinta) dias;
V. Cassado seu Alvará de Localização e Funcionamento pelo prazo de até um ano.
§1º. Sendo a infração de pequeno potencial ofensivo, podendo ser sanada imediatamente e retornando a ordem pública, o servidor advertirá verbalmente o infrator para que cesse a infração, não atendida a advertência verbal, proceder-se-á a notificação preliminar.
§2º. O embargo tem efeito imediato, sob pena de aplicação de multa por desobediência da ordem, correspondente ao valor de 25 (vinte e cinco) UFM - Unidade Fiscal do Município de Mandirituba, se atividade não consistir em conduta específica apenada de forma mais grave.
§3º. O ato de embargo seguirá o disposto no Código de Processo Civil
§4º. A cassação ou suspensão será revertida se o problema que originou a cassação ou suspensão for sanado, mediante a nova vistoria, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.
SEÇÃO III – Da Notificação Preliminar ou do Termo de Intimação
Art. 8º Todo o infrator que cometer pela primeira vez uma ação ou omissão contrária às disposições deste Código sofrerá uma advertência sob a forma de notificação preliminar, obrigando a interromper e a reparar, se for o caso, a ação infringente, salvo nos casos:
I. em que a ação danosa seja irreversível;

II. em que haja desacato ou desobediência à autoridade do Poder Municipal.
Parágrafo Único: Termo de Intimação é o documento através do qual a autoridade pública competente comunica à pessoa a imposição de determinada medida ou exigência de alguma providência específica de interesse de saúde pública, segurança, proteção ou administrativa de interesse coletivo.
Art. 9º Verificando-se a infração a este Código, será expedida ao infrator a Notificação Preliminar determinando a regularização imediata da situação ou no prazo estipulado pelo agente fiscal, conforme caso notificado.
Art. 10 A notificação preliminar será passada pela autoridade competente, lavrada em formulário próprio, em duas vias, nela devendo constar preferencialmente:
I. dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a infração;
II. nome e sobrenome do infrator e endereço;
III. natureza da Infração e a norma infringida;
IV. prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente, estipulado pelo agente fiscal, levando em conta a gravidade da autuação:
a. mínima – prazo de 15 (quinze) dias
b. média – prazo de 30 (trinta) dias e
c. máxima – prazo de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único: A municipalidade pode conceder a ampliação dos prazos aqui estipulados, desde que solicitado com antecedência e considerados insuficientes pela municipalidade, inclusive devido a circunstâncias externas à vontade do infrator.
Art. 11 No caso de reincidência ou esgotado o prazo de que trata o inciso IV do art. 10º, será lavrado um Auto de Infração e aplicadas demais sanções previstas em lei.

SEÇÃO IV – Do Auto de Infração
Art. 12 Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação de disposições deste e dos demais Códigos, leis, decretos e regulamentos do Município.
Art. 13 No recebimento da denúncia, devidamente fundamentada e verificada a sua existência e autoria, a autoridade competente da Administração Municipal ordenará a lavratura do auto de infração.
Art. 14 É atribuição dos órgãos competentes do executivo municipal confirmar os autos de infração e arbitrar as multas.
Art. 15 Qualquer pessoa pode representar contra violação por ação ou omissão a dispositivos desse Código.
Parágrafo Único. As representações ou denúncias deverão ser encaminhadas às autoridades competentes, via ouvidoria ou protocolo geral municipal.
Art. 16 Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão preferencialmente:
I. o dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
II. o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuantes e de agravantes à ação;
III. o nome de infrator, e endereço residencial ou da sede da pessoa jurídica;
IV. a disposição infringida;
V. a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.
Art. 17 Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar, não acarretando em nulidade do auto de infração.
Parágrafo Único. Caso o auto seja lavrado sem a presença do infrator, a autoridade competente deverá notificá-lo por um ou mais dos seguintes termos:
I. pessoal, mediante entrega de cópia do auto ao autuado ou representante;
II. carta, acompanhada de cópia do auto, com aviso de recebimento, datado e firmado pelo destinatário ou alguém do seu domicílio;
III. edital com prazo de 30 (trinta) dias úteis.

SEÇÃO V – Do Prazo de Recurso
Art. 18 O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa, contados da data da notificação do auto de infração, devendo fazê-la em requerimento.
Art. 19 Julgada improcedente ou não sendo apresentada a defesa no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.
SEÇÃO VI – Do Julgamento
Art. 20 A administração municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para proferir a decisão, prorrogável por igual período quando a situação demandar análise minuciosa e pareceres de outros órgãos da administração.
§ 1º. O prazo inicial de 30 (trinta) dias fica suspenso quando requisitado realização de perícias, juntada de documentos ou prestação de esclarecimentos.
§ 2º. A autoridade competente não fica contígua às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, face às provas.
§ 3° Não sendo proferida a decisão final no prazo estipulado, presumir-se-á que o órgão competente ratificou os termos do auto de infração.
Art. 21 O autuado, autuante e reclamante poderão ser informados da decisão via:
I. pessoal, mediante entrega de cópia do auto ao autuado ou representante;
II. carta, acompanhada de cópia do auto, com aviso de recebimento, datado e firmado pelo destinatário ou alguém do seu domicílio;
III. edital com prazo de 30 (trinta) dias úteis;
Art. 22 Da decisão do processo administrativo não cabe recurso, salvo hipótese de fato novo ou de apresentação de prova não produzida à época própria que venha a modificar a decisão, dirigida ao próprio órgão julgador.
Parágrafo Único. O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de ciência da decisão pelo autuante, reclamante ou impugnante.
Art. 23 O recurso far-se-á por petição, facultada a anexação de documentos e deverá ser apreciado em 30 (trinta) dias úteis.
Art. 24 Sendo improcedente o recurso, a consequência será o pagamento de multa, se procedente, os valores serão devolvidos imediatamente, deduzidos eventuais impostos de movimentação financeira.
Art. 25 Apreciado o recurso ou não sendo este conhecido ou procedente, o processo administrativo transita em esfera administrativa, passando a ser exigível o pagamento de multa e o cumprimento da penalidade imposta.
§ 1º Transitado e julgado o processo administrativo o infrator será notificado na forma do art. 20 para:
I. que no prazo de 10 (dez) dias úteis, efetue o pagamento do valor da multa, ou levante a quantia depositada como preparo;
II. que tome ciência e cumpra as obrigações decorrentes de eventual suspensão ou cassação do Alvará de Localização e Funcionamento.
§ 2º Inexistindo pagamento da multa no prazo fixado no inciso I do parágrafo anterior haverá a imediata inscrição, em dívida ativa, e a remessa de certidão à cobrança judicial.

SEÇÃO VII – Das Multas
Art. 26 A sanção, além de impor a obrigação de fazer e desfazer, será pecuniária através de cobrança de multa.
Art. 27 A penalidade pecuniária será judicialmente executada e imposta de forma regular e pelos meios hábeis se o infrator recusar a satisfazê-la no prazo legal.
§ 1º. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.
§ 2º. Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos a que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência pública, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.
Art. 28 Na imposição da multa e para graduá-la ter-se-á em vista:
I. a maior ou menor gravidade da infração;
II. as suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III. os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.
Art. 29 As infrações serão classificadas, quanto a sua natureza, definidas no Anexo I deste Código, conforme:
I. grau mínimo;
II. grau médio;
III. grau máximo.

Art. 30 O grau de intensidade das infrações será considerado de acordo com os parâmetros desta lei, definidos nos capítulos seguintes, considerando ainda que as reincidências serão cobradas com o dobro do valor da infração inicial.
Art. 31 O pagamento da multa não exime o infrator de reparar os danos causados ou de cumprir outras penalidades previstas.
Art. 32 O valor dos débitos decorrentes de multas que não forem pagos nos prazos regulamentares, serão atualizados monetariamente, com base nos coeficientes de correção monetária da legislação federal em vigor, levando em conta a data de liquidação das importâncias devidas, acrescidos de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração devida contado a partir do prazo imediato ao do vencimento até seu efetivo pagamento.
Art. 33 As multas descritas neste Código estão estipuladas nos Anexos I e II da presente lei.

SEÇÃO VIII – Dos Autos de Apreensão
Art. 34 Consiste em apreensão de bens a tomada de objetos que constituírem prova material de infração aos dispositivos estabelecidos neste Código.
§ 1º. O servidor lavrará o auto de apreensão onde fará constar:
I. o dia, mês, ano, hora e lugar em que o bem foi apreendido;
II. o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
III. o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o estado e as condições em que se encontra o bem apreendido;
§ 2º Havendo recusa do infrator em permitir a apreensão do bem poderá ser requisitado o auxílio da força policial.
Art. 35 O material apreendido será recolhido ao depósito da Prefeitura, ou quando não for possível ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositado em mãos de terceiros, observadas as formalidades legais.
Art. 36 A devolução do material apreendido só se fará depois de pagas às multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada a Prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.
Art. 37 No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pela Prefeitura, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que se trata o artigo anterior e entregue o saldo ao proprietário mediante requerimento devidamente instruído e processado.
Art. 38 Produtos vencidos, avariados, adulterados, falsificados e/ou sem registro serão inutilizados pelo município não cabendo, neste caso, devolução ou indenização ao proprietário.

CAPÍTULO III – DA HIGIENE PÚBLICA
Art. 39 É dever do município zelar pela higiene pública em todo território municipal, observadas as competências da União e do Estado, de modo a garantir a qualidade de vida da coletividade e o equilíbrio do meio ambiente. É dever de todos os munícipes contribuir para a promoção, preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio urbano e rural e da qualidade ambiental do Município.
Art. 40 A fiscalização das condições de higiene objetiva proteger a saúde da comunidade e compreende basicamente:
I. higiene das vias e logradouros públicos;
II. higiene dos terrenos e das edificações;
III. higiene dos alimentos;
IV. higiene dos corpos hídricos e saneamento básico.
Art. 41 Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, o funcionário competente apresentará um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem da higiene pública.
Parágrafo único. A Prefeitura tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for de competência municipal, ou remeterá às autoridades competentes, federais ou estaduais.
SEÇÃO I – Da Higiene das Vias e Logradouros Públicos
Art. 42 Para fins deste código, considera-se logradouro público a área livre de propriedade pública e de uso comum destinada à circulação pública de veículos e pedestres, tais como calçadas ou passeios, parques, praças, áreas de lazer, calçadões, ruas, avenidas, alamedas, travessas e espaços livres.
Art. 43 O serviço de limpeza das vias, praças e logradouros públicos será executado, bem como o serviço de coleta de lixo domiciliar, diretamente pelo Município ou por terceirização conforme lei específica.
Art. 44 É de responsabilidade do proprietário do imóvel a construção e conservação das calçadas, assim como das guias e sarjetas.
§1º. Nas ruas pavimentadas, dotadas de meio fio e sarjetas é obrigatória a construção dos passeios em toda a testada do lote ou gleba, conforme modelo determinado pelo setor competente.
§2º. Compete aos proprietários ou moradores do imóvel, a limpeza da calçada, pavimentada ou não, mantendo-a roçada e capinada, devendo ser efetuado sem prejuízo aos transeuntes.
§3º. Remover todo o material remanescente das obras ou serviços executados nos lotes ou nos passeios, sobras ou entulhos, bem como a varrição e lavagem do local, imediatamente após a conclusão das atividades;
§4º. Os resíduos provenientes da limpeza dos prédios, dos terrenos e dos veículos, não poderão ser encaminhados à sarjeta, leito da rua, boca de lobo ou terrenos baldios.
§5º. Recompor a calçada de acordo com as condições originais após a conclusão dos serviços executados.
Art. 45 Nos casos de carga e descarga de materiais que não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada a descarga e permanência na via pública, em prazo estabelecido pela Prefeitura, com o mínimo prejuízo de trânsito e pelo tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a 3 (três) horas.
Parágrafo único. Os casos previstos neste artigo deverão atender às disposições do Código de Trânsito brasileiro demais normas e resoluções referentes ao trânsito.
Art. 46 Os veículos empregados no transporte de qualquer natureza, deverão ser vedados e dotados de elementos necessários à proteção da respectiva carga e em condições de impedir a sua queda na via pública.
Parágrafo único: Os resíduos coletados por empresas transportadoras somente poderão ser depositados em locais previamente autorizados pelo órgão municipal competente, observados os aspectos ambientais, a preservação de fundos de vale ou sistemas naturais de drenagem obedecidas as normas legais aplicáveis.
Art. 47 É proibido impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.
Art. 48 Para preservar de maneira geral a higiene pública, é proibido:
I. consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais ou outros, para as vias ou logradouros públicos;
II. comprometer as tubulações e instalações sob o passeio, quando da execução de escavações, movimentos de terra e obras em geral;
III. queimar ou incinerar resíduos sólidos ou quaisquer detritos ou objetos em quintais ou vias públicas;
IV. atirar lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, através do interior de veículos para as vias e logradouros públicos;
V. depositar entulhos, detritos ou materiais de qualquer natureza nas vias e logradouros públicos, que comprometam a circulação ou higiene pública;
VI. lavar roupas, veículos e animais em logradouros ou vias públicas;
VII. estender roupas para secagem, nas sacadas ou janelas de prédios, defronte as vias e logradouros públicos;
VIII. deixar goteiras provenientes de beirais, calhas, ar condicionado, nas calçadas, vias e logradouros públicos;
IX. depositar em vias públicas, lotes não urbanizados, fundos de vale e outros próprios públicos resíduos de construção civil.
Art. 49 Os promotores de eventos culturais, religiosos, esportivos, entre outros, são responsáveis pela limpeza dos logradouros que forem atingidos por resíduos gerados em função da atividade.
Parágrafo único: As áreas de comercialização utilizadas por feirantes deverão ser mantidas permanentemente limpas, durante e após a realização das atividades.
Art. 50 Nos casos de implantação obras novas, ampliação ou conserto de serviços públicos executados pelas concessionárias ou terceirizados, deverá ser feita a recomposição da calçada, pavimento ou qualquer área pública de acordo com as condições originais após a conclusão dos serviços executados, sob fiscalização do órgão municipal competente.
Art. 51 É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Art. 52 A infração às disposições desta Seção será considerada de grau mínimo ou médio, definida pelo setor municipal competente, conforme situação agravante gerada.

SUBSEÇÃO I – Dos Muros e Cercas

Art. 53 Os terrenos da zona urbana serão fechados com muros, de acordo com o estabelecido no Código de Obras e Edificações.

§1º. É vedada a utilização de arame farpado na execução de cercas divisórias de lotes urbanos.

§2º. Para as estradas rurais principais deverá ser considerada a faixa de domínio de 20,00m (vinte metros) e de 10,00m (dez metros) para as estradas rurais secundárias, previstas na Lei do Sistema Viário do Município.

Art. 54 Compete ao proprietário de terreno não edificado a construção do muro ou mureta com altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros), a evitar que a terra avance sobre o passeio, e a execução do passeio deve estar de acordo com o estabelecido no Código de Obras e Edificações.

§1º. Os muros de fechamento no alinhamento predial e respectivas divisas deverão estar em bom estado e aspecto, de modo a garantir a limpeza e a segurança pública.

§2º. É vedado o fechamento na testada dos lotes com os seguintes materiais:

I. cercas que contenham elementos pontiagudos, salvo quando instalados sobre os muros e portões a altura mínima de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros), incluindo nas divisas do lote;

II. utilização de cercas vivas de espécies arbóreas ou arbustivas espinhosas ou venenosas;

III. com materiais improvisados, ou de madeira bruta sem beneficiamento.

Art. 55 Os proprietários de imóveis com frente para vias pavimentadas dotadas de meio fio serão obrigados a construir os respectivos muros e passeios, conforme previsto no Código de Obras e Edificações.

Art. 56 É proibido danificar por qualquer meio, muros, cercas e passeios existentes, sem prejuízo da responsabilidade civil que no caso couber.

Art. 57 A instalação de cercas energizadas de proteção dos perímetros de lotes urbanos, deverá obedecer, na ausência de Normas Técnicas Brasileiras, as normas Internacionais editadas pela International Eletrotechnical Commission – ICE, que regem a matéria, conforme previsto no Código de Obras e Edificações.

Art. 58 Os terrenos situados nas zonas rurais poderão ser fechados com cercas de arame farpado ou liso, com três fios no mínimo, telas de fios metálicos ou cercas vivas, de espécies vegetais adequadas.

§1º. Poderá ser prevista a utilização de cercas energizadas nas propriedades rurais, atendidas as normas técnicas específicas e demais exigências e especificações dos órgãos federais e estaduais competentes.

§2º. Para as estradas rurais deverá ser considerada a faixa de domínio de 20,00m (vinte metros), como diretriz viária, conforme previsto na Lei do Sistema Viário do Município.

Art. 59 A infração às disposições desta Subseção será considerada de grau médio.

SEÇÃO II – Da Higiene dos Terrenos e das Edificações

Art. 60 Compete ao poder público municipal, por meio de seus órgãos competentes a fiscalização da higiene das habitações sobre as ações de saneamento, vigilância sanitária e meio ambiente.

Art. 61 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e segurança os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§1º.É obrigatória a manutenção dos terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de resíduos sólidos dentro dos limites do Município.

§2º. Compete ao proprietário do imóvel as providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares.

Art. 62 Para os efeitos desta lei, entende-se por roçada e limpeza de terrenos, pátios, quintais ou jardins:

I. a capinagem mecânica ou roçagem do mato eventualmente crescidos no terreno;

II. a remoção dos produtos provenientes das citadas operações;

III. a remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno objeto da limpeza.

Parágrafo único: Fica proibido, na área urbana, o uso de herbicidas e o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo, ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados ou não.

Art. 63 Qualquer munícipe poderá reclamar por escrito, através de requerimento realizado via protocolo eletrônico ou pela ouvidoria municipal, a existência de terrenos baldios que necessitem de roçada ou limpeza.

§1º. O munícipe terá seu requerimento protocolado e isento de taxas de expediente e sua reclamação deverá ser comprovada por meio da fiscalização da Prefeitura.

§2º. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que os proprietários, possuidores a qualquer título ou responsáveis tenham tomado as providências exigidas o órgão municipal competente poderá executar os serviços de limpeza e remoção do lixo ou detritos, exigindo do proprietário o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescidos de uma taxa de administração de 30% do valor da despesa e pagamento de multa.

§3º. A Prefeitura Municipal poderá estabelecer datas específicas para limpeza e remoção de detritos e entulhos de forma gratuita, no intuito de incentivar a limpeza dos terrenos não ocupados.

§4º. O acondicionamento doméstico, a disposição para a coleta, o acondicionamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos se dará conforme definições da Lei de Resíduos Sólidos do Município de Mandirituba ou normas técnicas vigentes.

Art. 64 Os proprietários de imóveis que tenham testada para estradas rurais, principais e secundárias, ficam obrigados a conservá-las, com roçadas em toda sua extensão numa largura de 5,00m (cinco) metros.

Parágrafo único: Quando as roçadas não forem feitas pelos proprietários, a Prefeitura providenciará as mesmas, cobrando o valor correspondente acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração e multa prevista para a infração desta seção.

Art. 65 As chaminés, de qualquer espécie, de residências, de restaurantes, pensões, hotéis, estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos.

Parágrafo único: Para edificações até 02 (dois) pavimentos recomenda-se a altura mínima de 3,00m (três metros) acima da cumeeira ou topo do telhado.

Art. 66 Nos locais desprovidos de rede pública de coleta de esgotos o Poder Executivo Municipal indicará as medidas a serem tomadas pelo proprietário, em relação ao tipo e forma de destino final do escoamento sanitário, observado o Código de Obras e Edificações do Município.

Parágrafo único: Ligações irregulares de esgoto, em rede coletora de águas pluviais ou seu lançamento em via pública, acarretarão multa de grau médio e necessidade de correção em um prazo máximo de 30 (trinta) dias

Art. 67 Compete aos proprietários as providências de escoamento de águas estagnadas, drenos para desvio de águas pluviais ou de infiltração em terrenos particulares, que causem prejuízos ou danos aos logradouros, ou aos proprietários vizinhos.

Parágrafo Único. O responsável pelo local em que forem encontrados focos ou viveiros de insetos e animais nocivos ficam obrigados à execução das medidas determinadas a sua extinção.

Art. 68 Toda edificação que não reúna as condições de higiene indispensáveis após vistoriada será declarada insalubre pelos órgãos municipais competentes, e estarão sujeitas à interdição ou demolição.

Art. 69 Toda edificação situada em via pública dotada de rede de abastecimento de água e rede coletora de esgoto deverá proceder as respectivas ligações, e ser provida de instalações sanitárias adequadas, conforme legislação específica.

§1º. Quando não existir rede pública coletora de esgoto, as edificações deverão dispor de fossa séptica e sumidouro regularmente construídos ou outra espécie de tratamento individual de esgoto e destinação final de efluentes.

§2°. Os imóveis localizados em área de influência de mananciais de abastecimento público de água, não providos de rede coletora de esgoto, quando da execução de fossa e sumidouro, deverão adotar medidas compatíveis ao tipo de solo, ou adoção de sistema autônomo de esgotamento sanitário, de forma a não contaminar o lençol freático sob orientação do órgão municipal competente.

§ 3º. As edificações de qualquer espécie que utilizem sistema individual de tratamento de esgoto devem ser mantidas em perfeito estado de funcionamento, devendo serem realizadas a sua limpeza e manutenção periódica.
Art. 70 Serão vistoriadas pelo órgão competente da Prefeitura as habitações suspeitas de insalubridade a fim de se verificar:
I. aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários ou inquilinos a efetuarem prontamente os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desabitá-los;
II. as que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção não puderem servir de habitação sem grave prejuízo para a segurança e a saúde pública.
§1º. Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, com o risco para a segurança, será o prédio interditado e definitivamente condenado.
§2º. O prédio condenado não poderá ser utilizado para qualquer finalidade.
Art. 71 A infração às disposições desta Seção será considerada de grau mínimo.
SEÇÃO III – Da Higiene Dos Estabelecimentos
Art. 72 Compete ao poder público municipal fiscalizar as condições de higiene e funcionamento dos estabelecimentos a seguir, obedecendo as normas estaduais e federais vigentes, em especial o Código de Saúde Estadual e Resoluções da Anvisa.
I. hotéis, pensões, restaurantes, cozinhas industriais, casas de lanches, cafés, padarias, confeitarias, ambulantes, mercados, supermercados, hortifrutigranjeiros e estabelecimentos congêneres que manipulem, preparem ou comercializem produtos alimentícios;
II. salões de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures e de podologia, de estética, de tatuagem e congêneres;
III. abatedouros, frigoríficos, casas de carnes e peixarias;
IV. estabelecimentos em geral que industrializem ou comercializem alimentos ou medicamentos e demais produtos para a saúde;
V. saunas, clubes e piscinas, estabelecimentos de atividades físicas e esportivas, parques de diversões, circos e similares;
VI. clínicas e consultórios médicos, odontológicos, de fisioterapia, de fonoaudiologia, de psicologia, de estética, de podologia, salões de beleza, cabeleireiros, manicure, pedicure, estabelecimentos de tatuagem e colocação de piercings e similares. laboratórios;
VII. alojamentos, clínicas, estabelecimentos de embelezamento de animais, consultórios veterinários, comércio de animais vivos, alimentos e produtos de uso veterinário e criação de animais domésticos;
VIII. estabelecimentos de ensino e transporte escolar;
IX. veículos de transporte de alimentos, medicamentos, matérias primas e insumos para a fabricação de alimentos, veículos limpa fossa e desentupidoras.
Parágrafo único. O poder público municipal por meio de seus órgãos especializados, poderá complementar as regulamentações estabelecidas no âmbito estadual e federal por meio de decretos e portarias.
SEÇÃO IV – Da Higiene da Alimentação
Art. 73 A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, severa fiscalização sobre a produção, preparação, armazenamento, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral, bem como dos estabelecimentos pertinentes, obedecendo as disposições municipais, estaduais e federais específicas.
§1º.Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, a serem ingeridas pelo homem, excetuando-se os medicamentos.
§2º.Todo estabelecimento que manipule e/ou comercialize alimentos, deverá manter o local livre de insetos e roedores, mediante mecanismos de controle de vetores, bem como garantir a potabilidade da água consumida, com a realização semestral da limpeza das caixas d'água.
Art. 74 Não será permitida a entrega, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados, sem prazo de validade, com prazo de validade vencido, produzidos sem a devida higiene ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização e removidos para o local destinado à inutilização dos mesmos.
§1º. A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possa sofrer em virtude da infração.
§2º. A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para o funcionamento da fábrica ou estabelecimento comercial.
§3º. Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente mediante lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos ao registro em órgão público especializado e que não tenham a respectiva comprovação.
Art. 75 Toda a água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser isenta de impurezas e ser examinada periodicamente para se certificar de sua potabilidade.
Art. 76 O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.
Art. 77 Sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato que tenham ou não sofridos processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos.
Art. 78 A venda de produtos de origem animal comestíveis não industrializados que só poderá ser feita através de açougues, casas de carnes e supermercados regularmente instalados ou em feiras livres autorizadas pelo órgão municipal competente desde que atenda às recomendações sanitárias específicas vigentes.
Parágrafo Único. A inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal se dará conforme a legislação federal e estadual.
Art. 79 As inspeções e fiscalizações sanitárias deverão ser realizadas com base na metodologia de análise de risco, avaliando a eficácia e a efetividade dos processos, meios, instalações e controles utilizados.
Art. 80 Sempre que constatada a ocorrência de risco ou dano à saúde, devido à utilização de qualquer produto, procedimento, equipamento e/ou utensílio, constado através de dados clínicos, laboratoriais, resultados de pesquisa ou estudos específicos de investigação epidemiológica, a autoridade sanitária deverá agir no sentido de proibir o seu consumo.
Art. 81 Terão prioridades para o exercício e comércio nas feiras livres e nos mercados municipais destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para consumo doméstico os agricultores e produtores do Município.
§1º A Prefeitura regulamentará o comércio nas feiras livres, mercados municipais e feira do produtor.
§2º Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais com facilidades de contaminação dos produtos expostos à venda.
Art. 82 A Secretaria de Estado da Saúde – SESA, através dos órgãos a ela vinculados, coordenará as ações de vigilância epidemiológica de doenças transmitidas e/ou veiculadas por alimentos, através do sistema estadual de notificação, investigação e controle desses agravos.
Parágrafo único. Os serviços de vigilância sanitária e epidemiológica municipais deverão notificar, de imediato e obrigatoriamente, a SESA os agravos por doenças transmitidas e/ou veiculadas por alimentos.
Art. 83 Compete à SESA, em colaboração com a Secretaria Municipal da Saúde, o desenvolvimento de programas de informação e educação à população, em relação à alimentação adequada e à sanidade dos alimentos.
Art. 84 A infração às disposições desta Seção será considerada de grau máximo.

CAPÍTULO IV – DO CONFORTO PÚBLICO
SEÇÃO I – Dos Ruídos
Art. 85 A emissão de sons e ruídos em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais, religiosas, culturais, esportivas e festividades, inclusive as de propaganda, obedecerá, no interesse da saúde, da segurança e do meio ambiente, os padrões e critérios estabelecidos nesta lei e na legislação federal e estadual pertinentes.
Art. 86 É proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, tais como:
I. os de motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;
II. os de buzinas, clarins, tímpanos, alarmes, campainhas ou quaisquer outros aparelhos;

III. a propaganda realizada com alto-falantes, bumbos, tambores, cornetas e similares ou qualquer forma de propaganda volante sonora, no horário compreendido entre 19h00 (dezenove horas) e 08h00(oito horas);
IV. os produzidos por armas de fogo, morteiros, bombas e demais fogos ruidosos;
V. música excessivamente alta proveniente de lojas e outros estabelecimentos ou instituições, residências ou veículos.
Parágrafo único. No horário permitido à realização de propaganda volante sonora, prevista no inciso III, os veículos deverão transitar, obrigatoriamente, com a indicação visual da autorização do órgão competente.
Art. 87 São vedados os ruídos ou sons acima de níveis máximos de intensidade a uma distância mínima de 200,00m (duzentos metros) de hospitais ou quaisquer estabelecimentos ligados à saúde, bem como escolas, bibliotecas, repartições públicas e igrejas, em horário de funcionamento destes.
Art. 88 Sem prejuízo às disposições de zoneamento urbano, fica estabelecido que é expressamente proibido em qualquer horário:
a) no exercício da atividade de comércio ou atividade de prestação de serviços em geral, salvo restrições mais específicas tratadas neste código, a utilização defronte ou no interior do respectivo estabelecimento de equipamentos sonoros que propaguem sons para a via pública com pressão sonora superior a 55 dB (cinquenta e cinco decibéis), medidos a distância de 5,00m (cinco metros) das portas ou janelas do estabelecimento, sob pena de cassação da licença de funcionamento do estabelecimento e aplicação de multa pertinente;
b) a propaganda realizada com alto-falantes ou som mecânico, em veículos, sem a devida licença do poder público municipal, e quando com licença em desacordo com o determinado pela Resolução 204 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), ou norma equivalente que a venha substituir.
Parágrafo único. Excetuam-se das proibições deste Artigo:
I. tímpanos, sinetas e sirenes dos veículos de assistência médica, corpo de bombeiros e polícia, quando em serviço;
II. apitos de rondas e guardas policiais;
III. trabalhos de cunho emergencial ou de interesse público, autorizados pelo órgão municipal competente, conforme NBR 10.151.

Art. 89 Os estabelecimentos comerciais que utilizem quaisquer tipos de sonorização terão seu funcionamento condicionado às disposições deste Código de Posturas e demais legislações, em especial ao contido no artigo anterior.
Parágrafo único. A instalação de caixas acústicas e alto falantes nos passeios, ou, ainda que dentro dos estabelecimentos comerciais, voltadas para a rua, deverão atender à NBR 10.151, de modo a não perturbar os transeuntes e vizinhos ao comércio.
Art. 90 Serão admitidos os níveis máximos de intensidade de som:
I. Período noturno: entre 22h00(vinte e duas horas) e 08h00 (oito horas):
a) nas áreas de entorno de hospitais e similares: 45 dB (quarenta e cinco decibéis):
b) nas zonas residenciais: 50 dB (cinquenta decibéis);
c) nas zonas comerciais: 55 dB (cinquenta e cinco decibéis);
d) nas zonas industriais: 60 dB (sessenta decibéis);
e) nas áreas rurais: 35 dB (trinta e cinco decibéis).
II. Período diurno: 08h00 (oito horas) às 22h00 (vinte e duas horas):
a) nas áreas de entorno de hospitais e similares: 50 dB (cinquenta decibéis);
b) nas zonas residenciais: 55 dB (cinquenta e cinco decibéis);
c) nas zonas comerciais: 60 dB (sessenta decibéis);
d) nas zonas industriais: 70 dB (setenta decibéis);
e) nas áreas rurais: 40 dB (quarenta decibéis).

Parágrafo Único. Se o dia seguinte for domingo ou feriado o término do período noturno se estende até as 09h00 (nove horas).

Art. 91 É proibido executar qualquer trabalho ou atividade que produza ruídos de intensidade acima dos níveis permitidos no período compreendido entre as 22h00 (vinte e duas horas) e 08h00 (oito horas) do dia seguinte.
Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, os padrões de incomodidade estão previstos no Anexo II deste Código, e a medição do nível de pressão deverá ser efetuada de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
Art. 92 O não atendimento das disposições contidas nesta Seção importará em infração de grau mínimo.

CAPÍTULO V – DA PUBLICIDADE E PROPAGANDA
Art. 93 A exploração dos meios de publicidades nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença do Poder Executivo Municipal, sujeitando o contribuinte ao pagamento de taxa de licença.
§1º. Incluem-se ainda na obrigatoriedade do presente artigo todos os cartazes, telas reflexivas de projeções, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, fixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou calçadas.
§2º. A taxa de publicidade de que trata este capítulo será cobrada pelo metro quadrado, além da taxa de ocupação de solo em se tratando de áreas públicas;
§3º. Estão isentos de tributos as placas em obras com indicação do responsável técnico pela sua execução.
Art. 94 Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:
I. pela sua natureza provoquem aglomeração prejudicial ao trânsito público, obstruindo ou dificultando a visão da sinalização viária;
II. instaladas no passeio público obstruindo o trânsito de pedestres;
III. de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;
IV. que em sua mensagem contenham dizeres obscenos, expressões racistas ou depreciativas da pessoa humana, que de qualquer forma faça apologia a crimes;
V. que por sua forma, dimensão ou materiais coloque em risco a saúde ou a segurança pública na eventualidade de intempéries que possam danificá-los lançando-os sobre imóveis ou logradouros públicos;
VI. em locais vedados pela justiça eleitoral;
Parágrafo único. Placas e totens publicitários, mediante autorização do município e pagamento de taxa pela alienação do direito de superfície do espaço público, poderão ser instaladas na faixa de acesso ao lote ou a faixa de serviço defronte ao lote beneficiado.
Art. 95 O Município mediante licitação poderá autorizar a exploração de publicidade colocada em pórticos, postes de sinalização de ruas e de paradas de ônibus no município, nas bancas e quiosques, abrigos de ponto de táxi e de passageiros de transporte coletivo, que venham a ser instalados ou construídos pelos próprios interessados.
Parágrafo único. A Prefeitura poderá instalar painéis com campanhas educativas, frases cívicas, alertas, informações e outros dados de interesse público, nos edifícios públicos, terminais rodoviários, estádios, terrenos e outros logradouros públicos, bem como em locais de trânsito intenso.
Art. 96 É proibida a colocação de qualquer meio de publicidade em área de domínio público ou de patrimônio público, salvo quando adquirido o direito por meio de concorrência pública ou ainda mediante concessão ou permissão.
§1º. A concessão ou permissão somente será emitida quando:
I. não gerar qualquer ônus financeiro para o poder público;
II. trazer manifesta vantagem ao poder público e à população, posto oferecer um bem ou serviço necessário ou útil;
III. em razão de parceria legalmente estabelecida entre o poder público e a iniciativa privada para a manutenção ou construção de equipamentos públicos, inclusive praças e canteiros de vias;
IV. for por tempo determinado.
§2º. Havendo mais de um interessado no mesmo espaço far-se-á concorrência pública.

Art. 97 O pedido de licença para publicidade ou propaganda por meio de cartazes ou anúncios deverá constar:
I. tipo de publicidade a ser usada;
II. indicação dos locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes ou anúncios (rua, número, bairro);
III. natureza do material de confecção, formas de fixação e sustentação;
IV. dimensão da publicidade a ser instalada;
V. inscrições, textos e desenhos da publicidade.

Art. 98 A implantação de pórticos e painéis de publicidade que necessitem de elementos estruturais de apoio à sua estabilidade deverão solicitar licença para execução de obra, atendendo ao disposto no Código de Obras e Edificações do Município.
Parágrafo único: Na forma de placas suspensas ou sustentadas por hastes ou totens deverão permitir um vão livre entre o solo e o bordo inferior de no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
Art. 99 Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou conservados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.
§1º. Os anúncios luminosos deverão indicar o sistema de iluminação a ser adaptado.
§2º. Desde que não haja modificação de dizeres ou de localização, os consertos ou reparações de anúncios e letreiros não dependerão de autorização pública.
Art. 100 A publicidade ou propaganda por meio de panfletos, boletins, avisos, programas e semelhantes no município, será autorizada quando for distribuída diretamente aos transeuntes.
Parágrafo único. Os responsáveis pela distribuição deverão proceder a limpeza do local logo após o término da atividade.
Art. 101 A propaganda falada em lugares públicos, por meio de amplificadores de som, alto falante e propagandistas, está igualmente sujeita à prévia licença e ao pagamento de taxa de licença.
Art. 102 Será, em qualquer caso, assegurada a propaganda eleitoral realizada na forma da legislação específica, sendo proibida a pintura em muros e fachadas.
Art. 103 Os anúncios encontrados, sem que os responsáveis tenham satisfeito as formalidades deste capítulo, poderão ser apreendidos pelo Município, até atender às formalidades previstas, além do pagamento de multa.
Parágrafo único: Em se tratando de anúncios nos próprios da empresa, fica a mesma
isenta do pagamento de taxa de publicidade, obrigando-se, porém, a autorização municipal.
Art. 104 Verificada qualquer irregularidade, o Poder Executivo Municipal irá notificar os responsáveis que tomem as medidas cabíveis dentro de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de apreensão dos meios de publicidade e multa.
Parágrafo único. Em casos em que a publicidade ofereça riscos à população, a regularização ou retirada deve ser imediata.
Art. 105 A infração às disposições deste Capítulo será considerada de grau mínimo.

CAPÍTULO VI – DA SEGURANÇA PÚBLICA
SEÇÃO I – Do Trânsito Público
Art. 106 O trânsito, de acordo com a legislação vigente, é livre e sua regulamentação tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem estar dos cidadãos, sendo competência do município garantir a mobilidade em todo o território municipal.
Art. 107 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.
Parágrafo único. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 108 Compreende-se na proibição do artigo anterior:
I. depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral;
II. estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas;
III. depósito de resíduos sólidos (entulho de construção) de qualquer natureza;
IV. qualquer outro meio de utilização que impeça ou dificulte o trânsito de pedestres ou veículos;
V. disposição de mesas, bancos, banquetas ou cadeiras, por parte de estabelecimentos de comércio de bebidas, alimentos e congêneres;
VI. exposição de mercadorias de qualquer tipo, inclusive suspensas, em qualquer altura, em toldos ou marquises que se projetem sobre a faixa livre do passeio;
VII. a utilização dos passeios e da via pública para a realização de consertos de veículos, bicicletas, borracharia e demais serviços efetuados por oficinas e prestadores de serviços similares.
Art. 109 Da interrupção do tráfego viário para qualquer fim, horários e locais para carga e descarga de materiais, serão aplicadas as disposições da Lei de Mobilidade e Lei de Transporte de Bens e Mercadorias do Município a serem regulamentadas pelo órgão municipal competente.
§1º. As reuniões de caráter festivo, artístico ou assemelhado, as quais para sua realização e interdição da via pública deverão receber autorização do Poder Público Municipal, somente serão exaradas demonstrado a viabilidade da fluidez do tráfego por caminho alternativo, a segurança dos cidadãos e condutores de veículos, sem prejuízo do cumprimento das demais exigências previstas neste Código e demais legislação aplicável, correndo por conta da organização do evento:
I. a devida sinalização viária indicando o fechamento da via e o caminho alternativo a ser tomado, claramente visível de dia e reflexiva ou luminosa a noite;
II. a reforma e reconstrução de passeios e canteiros quando estes forem danificados;
III. a limpeza da via, canteiros e passeios.

§2º. É terminantemente proibido, não sendo passível de autorização por parte do Poder Público Municipal sob qualquer pretexto, a interrupção do tráfego para fins de realização de feiras-livres, exposição de venda de veículos ou mercadorias de qualquer gênero, exceto, quando regulamentadas.
Art. 110 Colunas ou suportes de anúncios, relógios, estátuas, monumentos, lixeiras, bancos, abrigos de logradouros públicos e outros elementos de mobiliário urbano somente poderão ser instalados mediante licença prévia do poder público municipal.
Art. 111 Poderão ser armados palanques, coretos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou populares, desde que previamente autorizadas pela Prefeitura, observadas as seguintes condições:
I. serem aprovadas pelo Poder Público Municipal quanto à sua localização;
II. não perturbarem o trânsito público;
III. não prejudicar o calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos os estragos por acaso verificados;
IV. serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos eventos.
Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no item IV, a Prefeitura promoverá a remoção do palanque, coreto ou barraca, cobrando do responsável às despesas de remoção e dando ao material recolhido o destino que entender.
Art. 112 Quanto às vias públicas é ainda expressamente proibido:
I. retirar ou danificar sinalização colocadas nas vias públicas, estradas ou caminhos públicos;
II. danificar o pavimento dos passeios e das pistas, salvo hipótese de obras realizadas por concessionárias de serviços públicos, com a devida reparação imediata sob responsabilidade do executor do dano causado;
III. executar rampas de acesso de veículos aos lotes interferindo na inclinação transversal da faixa livre do passeio;
IV. executar degraus nos passeios;
V. danificar por qualquer meio a vegetação pública;
VI. executar qualquer obra não autorizada pelo Poder Executivo Municipal, em especial obras de dispositivos de redução de velocidade dos veículos;
VII. rebaixar guias defronte a lotes urbanos em desconformidade com o previsto pelo Código de Obras e Edificações.
Art. 113 A instalação, nas vias públicas de equipamentos de redução de velocidade consubstanciados em ondulações transversais (quebra-molas/lombadas) e sonorizadores, somente poderá ser realizada pelo Poder Executivo Municipal, conforme previsto no Plano de Mobilidade de Mandirituba, e de acordo com padrões e critérios técnicos estipulados pelo órgão nacional de trânsito.
Art. 114 É de exclusiva competência do Poder Executivo Municipal a criação, remanejamento e extinção dos locais de pontos de táxi, transporte coletivo, estacionamentos, veículos de aluguel, carga e descarga e outros similares.
Art. 115 A infração às disposições desta Seção será considerada de grau médio.

SEÇÃO II – Das Estradas Municipais

Art. 116 As estradas de que trata a presente seção são as que integram o sistema viário municipal e que servem de livre trânsito no território do município, estando sua conservação e manutenção de responsabilidade do Poder Executivo.
Parágrafo único. O conjunto de estradas rurais compreende o leito natural e o conjunto de pontes que integram o sistema viário municipal, sendo considerada a faixa de domínio das estradas principais a largura de 20,00m (vinte metros) e para as estradas secundárias a largura de 10,00m (dez metros) conforme previsto na Lei do Sistema Viário e Plano de Mobilidade.
Art. 117 A manutenção e quaisquer benfeitorias, reparos ou deslocamento de estradas municipais devem ser requeridos no setor municipal competente, pelos respectivos proprietários dos terrenos marginais, ao poder público municipal.
Art. 118 É proibido:
I. fechar, mudar ou de qualquer modo dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença da Prefeitura;
II. colocar tranqueiras, porteiras e palanques nas estradas ou para seu leito arrastar paus e madeiras;
III. arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;
IV. atirar resíduos sólidos ou qualquer entulho ou restos orgânicos, que possam colocar em risco o meio ambiente, a segurança e a saúde dos usuários que ali transitam;
V. atirar nas estradas pregos, arames, pedras, paus, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;
VI. atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos;
VII. arborizar as faixas laterais de domínio das estradas, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pela Prefeitura;
VIII. destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, galerias pluviais, mata-burros e as valetas ou logradouros de proteção das estradas;
IX. fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e caminhos e nas áreas constituídas pelos primeiros três metros internos da faixa lateral de domínio;
X. impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;
XI. encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 10,00 (dez) metros;
XII. danificar de qualquer modo as estradas.

Art. 119 Cabe aos proprietários dos terrenos marginais permitir:
I. a execução de caixas de coleta de águas pluviais, após avaliação técnica da Prefeitura para evitar erosão nas bordas das estradas;
II. a regularização do “grade” das estradas com o terreno natural;
III. a execução e manutenção das estradas, com a integração das curvas de nível.
Art. 120 A infração às disposições desta Seção será considerada de grau médio.

SEÇÃO III – Das Medidas Referentes aos Animais e da Guarda Responsável
Art. 121 A permanência de animais nas vias ou logradouros públicos, é de total responsabilidade de seus respectivos donos, podendo ser conduzidos somente com a presença de um responsável.
Parágrafo único: É proibido abandonar animais em Rodovias, em vias e logradouros públicos, parques, praças e áreas de lazer e esporte do município ou lugares privados.
Art. 122 É proibida a criação e manutenção, no perímetro urbano do município, de qualquer espécie de animais de grande, médio e pequeno porte, normalmente criados e mantidos em zonas rurais, tais como, bovinos, asininos, mus, suínos, ovinos, caprinos, equinos, aves e similares.
§1º. Somente é possível a criação e manutenção desses animais no perímetro urbano mediante prévia autorização do Órgão competente, desde que satisfeitas as seguintes condições:
I. o imóvel mesmo em perímetro urbano, deve estar devidamente inscrito no INCRA (Instituto Nacional de Reforma Agrária);
II. imóvel com espaço físico adequado;
III. satisfação das exigências sanitárias e ambientais;
IV. não estar inserido em áreas urbanas densamente ocupadas.
§2º. A autorização referida no parágrafo anterior poderá ser cassada a qualquer momento, caso essas atividades venham a causar prejuízo à saúde, à segurança e sossego público.
Art. 123 Os locais de criação de animais, só serão permitidos na zona rural onde deverão ser implementadas e mantidas as normas constantes desse Código de Posturas e demais normas específicas e legislações federais e estaduais pertinentes, bem como adotar medidas que impeçam a proliferação de vetores e animais reservatórios de doenças infecciosas.
Art. 124 Os proprietários e condutores de animais são responsáveis pelo bem estar e tratamento dos animais, bem como pelo recolhimento de dejetos eliminados por estes em vias e demais espaços públicos.
§1º. Em caso de morte de animais, os proprietários são responsáveis pela sua remoção e correta destinação final.
§2º. No caso de cães, o animal deverá usar coleira e guia adequada ao seu tamanho e porte, focinheira se agressivo, ser conduzido por pessoas com idade e força suficiente para controlar os movimentos do animal.
Art. 125 Os animais soltos encontrados nas vias e logradouros públicos, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito da municipalidade, ou a outro local que a esta convenha, ou ainda, ficar sob posse de um responsável previamente cadastrado pela prefeitura.
§1º. O animal recolhido em virtude do disposto nesta seção será retirado dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias, mediante pagamento da taxa de manutenção respectiva.
§2º.Não sendo retirado o animal nesse prazo o poder público municipal poderá efetuar a sua doação, precedida da necessária publicação e divulgação.
Art. 126 É de responsabilidade dos proprietários assegurarem a manutenção de animais em condições adequadas de:
I. bem-estar, saúde, higiene, circulação de ar e insolação, garantindo-lhes comodidade, proteção contra intempéries e ruídos excessivos e alojamento com dimensões apropriadas ao seu porte e número, de forma a permitir-lhes livre movimentação;
II. alimentação e água na frequência, quantidade e qualidade adequadas à sua espécie, assim como o repouso necessário;
III. manter limpo o local em que ficarem os animais, providenciando a remoção diária e destinação adequada de dejetos e resíduos deles oriundos;
IV. providenciar assistência médico veterinária;
V. evitar que sejam encerrados junto com outros animais que os aterrorizem ou molestem;
VI. evitar que as fêmeas procriem ininterruptamente e sem repouso entre as gestações, de forma a prevenir danos à saúde do animal;
VII. vacinar seu animal conforme a legislação vigente.

Art. 127 Conforme institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, que estabelece normas para a proteção dos animais, é vedado:
I. ofender ou agredir fisicamente os animais, sujeitando-os a qualquer tipo de experiência capaz de causar-lhes sofrimento, humilhação ou dano, ou que, de alguma forma, provoque condições inaceitáveis para sua existência;
II. manter animais em local desprovido de asseio, ou que não lhes permita a movimentação e o descanso, ou que os prive de ar e luminosidade;
III. obrigar animais a trabalhos extenuantes ou para cuja execução seja necessária uma força superior à que possuem;
IV. impingir morte lenta ou dolorosa a animais cujo sacrifício seja necessário para o consumo. O sacrifício de animais somente será permitido nos moldes preconizados pela Organização Mundial de Saúde;
V. exercer a venda ambulante de animais para menores desacompanhados por responsável legal;
VI. enclausurar animais com outros que os molestem ou aterrorizem;

§1º. Será permitida a exposição de animais em Rodeios, Feiras e Exposições Agropecuárias, de caráter permanente ou temporário, mediante o preenchimento das condições higiênico-sanitárias básicas, a adoção de precauções para garantir a segurança dos espectadores e visitantes, quando for o caso, e atendendo às exigências dos órgãos Estaduais e Municipais competentes.

§2º. O Município criará programas que visem ao controle populacional de animais domésticos, domesticados e pragas urbanas.

§3º. O órgão municipal responsável promoverá programa de educação continuada, formal e informal, de conscientização da população a respeito da guarda responsável de animais.
Art. 128 É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos.
Art. 129 É proibida a criação de qualquer animal que prejudique ou coloque em risco a vizinhança, observadas as legislações pertinentes.
Art. 130 A infração às disposições desta Seção será considerada de grau médio ou máximo, definida pelo setor municipal competente, conforme situação agravante gerada.

SEÇÃO IV – Das Atividades de Exploração de Pedreiras, Olarias e Minerais
Art. 131 A exploração de atividades de mineração, terraplenagem, areia e saibro dependerão de licença do Poder Executivo Municipal e dos órgãos públicos estaduais e federais competentes.
Art. 132 A exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias, extrações de areia, saibro, e todas as demais previstas em legislação específica, dependem de prévia autorização ambiental do Município, atendendo a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, observadas as legislações específicas Estaduais e Federais e demais normas técnicas vigentes.
Art. 133 Satisfeitas as exigências federais e estaduais cabíveis, o Município poderá expedir o Alvará de Localização e Funcionamento, mediante requerimento assinado pelo proprietário do solo ou pelo explorador, conforme disposições deste Código e demais licenças ambientais Estaduais e Federais.
Parágrafo único. Será interditada a pedreira ou parte da pedreira, embora licenciada e explorada de acordo com as normas técnicas vigentes, quando constatada que a sua exploração acarrete perigo ou dano à vida ou à propriedade.

Art. 134 Não será permitida a exploração de pedreiras, ou outra atividade que modifique a conformação físico-territorial na área urbana e na zona de expansão urbana, atendendo ao disposto na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
Art. 135 O licenciamento municipal será formulado mediante requerimento assinado pelo proprietário do solo e pelo explorador. O requerimento deverá constar:
I. nome e local de residência do proprietário do terreno e do explorador;
II. comprovação de propriedade do terreno;
III. declaração do processo de exploração e do tipo de explosivo a ser utilizado, se for o caso;
IV. planta de situação do imóvel com delimitação exata da área a ser explorada, indicação de curvas de nível, cursos de água e cobertura vegetal em área envoltória de 200 metros da área a ser explorada;
V. Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), quando for o caso;
§1º. Ao conceder a Licença, o Poder Executivo Municipal poderá fazer as restrições que julgar conveniente em observância aos pareceres emitidos pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.
§2º. Os pedidos de prorrogação de autorização para a continuação da exploração serão feitos mediante requerimento instruído com o documento de licença anteriormente concedida.
§3º. As licenças poderão determinar o prazo para exploração.
§4º. Para a liberação final da exploração ou extração, deverão constar os seguintes documentos anexados:
I. concessão da lavra emitida pelo órgão federal competente;
II. licença ambiental concedida pelo órgão estadual competente.
Art. 136 O poder público municipal poderá a qualquer tempo determinar a execução de obras no recinto da exploração e escavação de barro ou depósitos de areia e saibro com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de água.
Art. 137 É proibida a extração de areia nos cursos de água do Município, quando:
I. a jusante do local de recebimento de contribuições de esgotos;
II. modifiquem o leito ou as margens dos mesmos;
III. causem por qualquer forma a estagnação das águas;
IV. de algum modo possa oferecer perigos a pontes, muralhas, ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios;
V. a juízo dos órgãos Federais ou Estaduais de controle do meio ambiente, se for considerado inadequado.
Art. 138 A exploração de pedreiras a fogo fica sujeita às exigências do órgão federal competente, responsável pela autorização, controle e exercício de atividades com explosivos e seus acessórios, no âmbito do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados – SisFPC, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro.
Art. 139 A instalação de olarias deve obedecer, além das exigências da legislação estadual e federal pertinentes, as seguintes prescrições:
I. as chaminés serão construídas de modo que não incomodem os moradores vizinhos, pela fumaça ou emanações nocivas;
II. quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar a cavidade à medida que for retirado o barro.
Art. 140 Todas as atividades objeto deste capítulo em curso no Município, deverão, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, adequar-se às diretrizes ora estabelecidas, sob pena de interdição.
Art. 141 As infrações às disposições dessa Seção serão consideradas de grau máximo.
SEÇÃO V – Dos Inflamáveis e Explosivos
Art. 142 No interesse público, a Prefeitura fiscalizará em colaboração aos órgãos federais e estaduais competentes, a fabricação, transporte, comércio, depósito e emprego de inflamáveis e explosivos observando o disposto na presente lei, na legislação estadual e federal pertinente à matéria.
Art. 143 São considerados inflamáveis:
I. fósforo e materiais fosforados;
II. gasolina e demais derivados de petróleo;
III. éteres, álcool, aguardente e destilados e os óleos em geral;
IV. carburetos, alcatrão e matérias betuminosas líquidas;
V. toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135ºC (cento e trinta e cinco graus centígrados), em conformidade ao estabelecido pelos órgãos federais e estaduais competentes.
Art. 144 Consideram-se explosivos:
I. os fogos de artifícios;
II. a nitroglicerina e seus compostos e derivados;
III. a pólvora e o algodão pólvora;
IV. as espoletas e os estopins;
V. os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;
VI. os cartuchos de guerra, caça e minas.
Art. 145 É absolutamente proibido:
I. fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pela Prefeitura;
II. manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências legais, quanto à construção, localização e segurança;
III. depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.
§1º. Aos varejistas, devidamente licenciados pelo Município, é permitido conservar, em cômodos apropriados e vistoriados pelo Corpo de Bombeiros, em seus armazéns ou lojas, a quantidade fixada na respectiva licença, de material inflamável ou explosivo que não ultrapassar a venda provável de 20 (vinte) dias.
§2º. Os fogueteiros e exploradores de pedreiras poderão manter depósito de explosivos, correspondente ao consumo de 30 (trinta) dias, desde que os depósitos estejam localizados a uma distância mínima de 250 (duzentos e cinquenta) metros da habitação mais próxima e a 150 (cento e cinquenta) metros das ruas ou estradas. Se a distância for superior a 500,00 (quinhentos) metros, é permitido a juízo do Município o depósito de maior quantidade de explosivos.
Art. 146 Somente será permitido o comércio de fogos de artifícios, bombas, rojões e similares, através de estabelecimento comercial localizado, que satisfaçam plenamente os requisitos de segurança.
Parágrafo único. O estabelecimento será interditado enquanto não se adequar às normas de segurança.
Art. 147 Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente permitidos pelo poder público municipal.
§1º. A construção dos depósitos seguirá as normas do Corpo de Bombeiros, dotados de instalações de combate a incêndio.

§2º. Em locais visíveis deverão ser colocados cartazes ou tabuletas com o símbolo representativo de perigo com os dizeres: PROIBIDO FUMAR.
Art. 148 Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções.
§1º. Não poderão ser transportados simultaneamente no mesmo veículo explosivos e inflamáveis.
§2º. Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis, não poderão conduzir outras pessoas além do motorista e dos ajudantes.
§3º. Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis deverão atender a legislação específica sobre sinalização e equipamentos e procedimentos de segurança.
Art. 149 É proibido:
I. queimar fogos de artifícios e artefatos pirotécnicos de alto impacto ou com efeito de tiro, em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados, sem a prévia autorização do município;
II. soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio;
III. fazer fogueiras nos logradouros públicos;
IV. portar armas de fogo dentro do perímetro urbano do Município, excetos os casos previstos em lei.
Parágrafo único. Excetuam-se da proibição prevista no caput os fogos de artifício com efeitos de cores, os ditos luminosos, que produzem efeitos visuais sem tiro, mediante licença do Município.
Art. 150 A instalação de postos de abastecimento de veículos, bombas de gasolina e depósitos de outros inflamáveis ficam sujeitas às diretrizes constantes na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e demais normas municipais, estaduais e federais pertinentes.
§1º. O Município poderá negar licença, mesmo que a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo permita caso reconhecer que a instalação do depósito ou bomba irá prejudicar, de algum modo, a segurança pública e estiver em desacordo com a legislação vigente.
§2º. O Município, por meio do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV poderá estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança.
Art. 151 A utilização e manuseio de produtos tóxicos são regulamentados por legislação federal e estadual pertinentes.
Art. 152 A instalação de postos de abastecimento de veículos, bombas de gasolina e depósitos de outros inflamáveis ficam sujeitas às diretrizes da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes e normas específicas.
Art. 153 A infração às disposições dessa Seção será considerada de grau máximo.
Parágrafo único. O estabelecimento será interditado enquanto o mesmo não se adequar às normas de segurança.

CAPÍTULO VII – DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
SEÇÃO I – Do Alvará de Localização e Funcionamento
Art. 154 Toda atividade desenvolvida no município de Mandirituba, somente poderá ter início após a expedição do respectivo Alvará de Localização e Funcionamento mediante requerimento do interessado e o pagamento dos tributos.
Parágrafo único: Excetuam-se das exigências deste artigo, os órgãos da Administração Direta e Indireta da União, Estado ou Município. Entretanto os referidos órgãos estarão sujeitos a vistorias e fiscalizações pelas autoridades sanitárias municipais, visando ao pleno atendimento à legislação sanitária e urbanística vigente.
Art. 155 Para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento o órgão municipal competente deverá obrigatoriamente observar o que dispõe, além da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, o Código de Obras e Edificações do Município, a legislação sanitária e ambiental Federal, Estadual e Municipal pertinentes além de normas técnicas específicas.
§1º. A expedição de Alvará de Localização e Funcionamento, para atividades consideradas de risco à saúde pública, dependerá de licença sanitária expedida pelo órgão municipal ou estadual competente.
§2º. A expedição de Alvará de Localização e Funcionamento, para atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, estabelecidas em legislação específica, dependerá de prévia autorização do órgão ambiental municipal e licença ambiental expedida pelo órgão estadual competente.
Art. 156 Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento e a Licença Sanitária em lugar visível ao público e o exibirá a autoridade competente.
Parágrafo único: No caso de mudança de local do estabelecimento comercial ou industrial, deverá ser protocolada solicitação para permissão à Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas pela legislação municipal vigente.
Art. 157 O alvará de localização e funcionamento poderá ser cassado:
I. quando se tratar de negócio diferente do requerido;
II. como medida preventiva a bem da higiene, da moral e do sossego e segurança pública;
III. por solicitação da autoridade competente, comprovados motivos que fundamentarem a solicitação.
§1º. Cassado o Alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.
§2º. Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária autorização, expedida em conformidade com este Código.
Art. 158 As licenças para localização e funcionamento de atividades serão expedidas em caráter precário, atendendo as condições exigidas por lei, regulamento ou análises específicas, que possibilitem a instalação e funcionamento do estabelecimento, sem assegurar-lhe direito à permanência por qualquer tempo.
§1º. A critério do órgão competente, poderão ser expedidos os Alvarás de Localização e Funcionamento temporário do estabelecimento pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, para que sejam atendidas as exigências legais específicas.
§2º. O estabelecimento deverá, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, providenciar a documentação necessária para expedição do Alvará de Localização e Funcionamento, bem como, a Licença Sanitária em caráter precário previsto neste artigo.

SEÇÃO II – Do Horário de Funcionamento
Art. 159 A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, tanto atacadistas como varejistas, é livre, devendo obedecer às normas deste Código e os preceitos da Legislação Federal e Estadual que regula o contrato, a duração e as condições de trabalho, mantidos os acordos entre empregados e empregadores, e em acordo com o licenciamento do estabelecimento.
Art. 160 Os horários de funcionamento do comércio serão fixados por ato do Poder Executivo Municipal, bem como os horários especiais para estabelecimentos de natureza específica, obedecida a legislação pertinente.
Art. 161 O horário de funcionamento deverá constar no Alvará de Localização e Funcionamento, que ficará em local visível aos frequentadores.
Art. 162 Nos domingos e feriados os estabelecimentos permanecerão fechados, bem como nos feriados decretados pelo Executivo Municipal, salvo exceções previstas em lei.
§1º. O Prefeito Municipal poderá, através de Decreto, regulamentar o horário de funcionamento em geral ou em atividades específicas, ou, ainda, mediante solicitação das classes interessadas, prorrogar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.
§2º. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que necessitarem funcionar em horário especial deverão ter a aprovação da Prefeitura.
Art. 163 Mediante ato do poder Executivo Municipal o horário poderá ser limitado ou estendido quando:
I. houver a critério dos órgãos competentes, necessidade de escalonar o horário de funcionamento dos diversos usos, a fim de evitar congestionamento do trânsito;
II. atender às requisições legais e justificativas das autoridades competentes, sobre estabelecimentos que perturbem o sossego ou ofendam o decoro público, ou reincidam nas infrações da legislação do trabalho;
III. da realização de festejos populares ou datas comemorativas do Município.
Art. 164 O Poder Executivo poderá firmar convênio com as Polícias Civil e Militar para auxiliá-lo na fiscalização do cumprimento do presente Código, sendo auxiliado ainda pelo Conselho Tutelar, Fiscais do Município, Autoridades do Poder Judiciário e Ministério Público, Conselho Municipal de Segurança e Guarda Municipal, cada um atuando dentro de suas funções e limites constitucionais.
Art. 165 A infração às disposições desta Seção será considerada de grau mínimo.

SEÇÃO III – Da Indústria, do Comércio e da Prestação de Serviço
Art. 166 Consideram-se estabelecimentos de comércio e da indústria toda e qualquer pessoa jurídica, inclusive a sociedade de fato que exercer atividade econômica, de prestação de serviço, bem como, prestadora individual de serviço, que contar com o trabalho de mais de uma pessoa, empregada ou não, ou com mais de um profissional da mesma qualificação, firma individual, cooperativa, bem como todas as concessionárias ou permissionárias de serviços públicos.
Art. 167 Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviço ou de uso comunitário (associação ou entidade diversa) poderá funcionar no Município sem prévia licença concedida a requerimento do interessado e mediante pagamento dos tributos devidos, observadas as disposições deste Código, da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, Código de Obras e Edificações, Código Tributário e demais legislações federais e estaduais pertinentes, e demais normas regulamentares específicas.
§1º. O Alvará de Localização e Funcionamento e a Licença Sanitária serão renovados a cada ano, mediante as licenças necessárias válidas do órgão competente do Poder Executivo Municipal e pagamento dos emolumentos devidos.
§2º. A concessão do Alvará de Localização e Funcionamento será obtida quando do início de atividades da empresa, mediante requerimento do interessado, elaborado de acordo com modelo estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 168 O Alvará de Localização e Funcionamento será expedido mediante requerimento ao órgão municipal competente, acompanhado de comprovante de propriedade da matrícula de registro de imóveis onde se instalará o estabelecimento ou cópia do contrato de locação, comprovante de endereço ou por meio do Empresa Fácil, e atendidas as disposições legais.
§ 1º. O requerimento deverá especificar, com clareza:
I. o ramo do comércio ou da indústria ou o tipo de serviço a ser prestado;
II. o local em que o requerente pretende exercer a sua atividade;
III. a compatibilidade da atividade com o zoneamento da situação do imóvel.
§2º. O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:
I. contrato social e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, ou CPF quando se tratar de prestação de serviço por profissional liberal;
II. comprovante de inscrição junto a conselho de classe, quando for o caso.
III. licença sanitária e/ou ambiental estadual; quando for o caso;
IV. comprovante de vistoria do Corpo de Bombeiros, quando for o caso;
V. licença ambiental estadual; quando for o caso;
VI. licença da autoridade policial, quando for o caso;
VII. Estudo de Impacto de Vizinhança, quando for o caso;
VIII. Certificado de Conclusão da Obra e Habite-se para edificações executadas, ou comprovante de “Cadastro Municipal de Imóveis”.
§3º. As instalações físicas do estabelecimento industrial, comercial, de prestação de serviços e outros, deverão estar adequadas às atividades que serão exercidas, em conformidade com o Código de Obras e Edificações, à segurança, moral e sossego público, requisitos de higiene pública e proteção ambiental, prevenção contra incêndio, atendendo às exigências dos órgãos estaduais competentes e demais normas específicas e legislações pertinentes.
§4º. Para os imóveis em situação cadastral irregular, deverão providenciar sua regularização perante o órgão ou setor municipal competente.
§5º.Não será concedido Alvará de Localização e Funcionamento para qualquer estabelecimento cuja atividade proposta seja incompatível com a edificação, inclusive no que diz respeito as vagas de estacionamento necessárias, bem como incompatível com o zoneamento na situação do imóvel, exceto as atividades já instaladas e classificadas como uso tolerado, conforme previsto na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 169 Na Licença Sanitária deverão constar os seguintes elementos:
I. número da Licença Sanitária;
II. data de emissão e data de validade;
III. razão social e nome fantasia;
IV. ramo e código de atividade;
V. número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
VI. localização do estabelecimento (endereço, bairro, CEP, Município);
VII. responsável técnico e registro no Conselho, quando couber;
VIII. Atividades licenciadas;
IX. Endereço completo;
X. Data de validade da Licença.
Art. 170 Para qualquer mudança de local de estabelecimento comercial, prestador de serviço ou industrial deverá ser requerido novo Alvará de Localização e Funcionamento e Certificado de Regularidade de Situação.
Art. 171 A expedição de licença para funcionamento de estabelecimentos que manipulam, industrializam ou preparam alimentos, inclusive restaurantes, lanchonetes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres, depende de laudo favorável expedido pela Vigilância Sanitária, sem prejuízo do cumprimento das normas de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e do Código de Obras e Edificações.
§1º. Para ser concedida licença de funcionamento, pelo Município, a edificação e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços, inclusive templos religiosos, deverão ser previamente vistoriados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança da obra, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.
§2º. Aplica-se a mesma regra quando de eventual alteração de endereço do estabelecimento.
Art. 172 A Cassação do Alvará de Localização e Funcionamento como medida punitiva pelo não atendimento a preceitos deste código, poderá ser processada nos seguintes casos, além dos demais já elencados neste Código:
I. quando se tratar de exercício de atividade diferente da autorizada;
II. como medida preventiva, a bem da higiene, da moral, do sossego e segurança pública;
III. se o licenciado se negar a exibir o Alvará de Localização e Funcionamento à autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo;
IV. por solicitação da autoridade competente, provados os motivos que fundamentarem a solicitação;
V. por denúncia fundamentada ou requerimento de prejudicado acompanhado de rol de testemunhas que residam nas proximidades do estabelecimento denunciado;
VI. por ordem judicial.
Parágrafo único. A cassação do Alvará de Localização e Funcionamento será sempre exarada após o devido processo administrativo, salvo se decorrente de ordem judicial, sem prejuízo de imediata interdição temporária do local ou do exercício das atividades se assim for necessário por razão
Art. 173 As atividades destinadas à habitação transitória deverão atender as disposições estabelecidas nesta seção, quanto ao licenciamento para funcionamento.
Art. 174 Os estabelecimentos que operam com atividade de funilaria e pintura, geradores de fumaça ou de outros poluentes atmosféricos, deverão ser dotadas de ambiente próprio, fechado e dotado de equipamentos antipoluentes.
Art. 175 Não será permitida a utilização dos passeios e logradouros públicos para a realização de serviços específicos de atividades licenciadas.
Art. 176 O não atendimento às disposições contidas nesta Seção, importará em infração de grau médio.

SEÇÃO IV – Dos Locais de Culto
Art. 177 Nas igrejas, templos ou casas de cultos os locais frequentados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados, arejados e dotados de tratamento acústico adequado que garanta a não propagação de pressão sonora além dos limites estabelecidos no Capítulo VII como geração de incomodidade.
Parágrafo único: A instalação destas entidades deverá obedecer aos regulamentos da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e Código de Obras e Edificações e seus anexos.
Art. 178 A realização de reuniões em templos pode se dar em qualquer horário desde que não haja perturbação do sossego da vizinhança, conforme limites de ruídos estabelecidos na Seção I do Capítulo IV deste Código.
Art. 179 Aos templos já instalados quando da vigência deste Código, localizados em zonas residenciais ou a menos de 50,00 (cinquenta)

metros destas, que não receberem tratamento acústico exigido, é facultado, mediante licença especial exarada pelo Poder Público Municipal, a realização de reuniões até as 22h00 (vinte e duas horas), desde que não haja propagação de pressão sonora acima 55 dB (cinquenta e cinco decibéis) em período diurno e 50 dB (cinquenta decibéis) em período noturno.
§1º. A licença especial a que se refere o caput deste artigo será exarada mediante requerimento do interessado protocolado junto ao órgão próprio da administração municipal, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
I. croqui (mapa) simplificado dá área onde se situa o templo assinalando os imóveis e seus respectivos usos em raio de 50,00 (cinquenta) metros medidas a partir da divisa do lote que abriga o templo;
II. comprovante de CNPJ da entidade a que pertence o templo;
III. estatuto social da entidade;
IV. documentos pessoais do signatário do requerimento bem como prova da investidura de poderes para responder em nome da entidade.
V. orçamento demonstrando os custos do tratamento acústico necessário acompanhado de declaração justificando a impossibilidade financeira da entidade de suportar seus custos, comprovado por documento contábil.
§2º. Compete única e exclusivamente ao poder público, segundo sua discricionariedade, avaliar, conceder ou negar a licença especial.
§3º. O disposto neste artigo também se aplica aos templos instalados em imóveis alugados, arrendados ou assemelhado, cujas características sejam de salas ou salões comerciais.
Art. 180 A infração às disposições desta Seção será considerada de grau mínimo.

SEÇÃO V – Das Atividades de Caráter Provisório
SUBSEÇÃO I – Dos Divertimentos Públicos

Art. 181 São considerados divertimentos públicos aqueles que se realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados, com livre acesso ao público e comprometidos em atrair pessoas e entretê-las por qualquer meio, mesmo que mediante aquisição de ingresso, bilhete ou convite.
Parágrafo único: Excetuam-se das disposições deste artigo, as reuniões, de qualquer natureza, sem convites ou entradas pagas, levadas a efeito por clubes ou entidades de classe, em sua sede ou as realizadas em residências particulares.
Art. 182 A permissão para instalação e funcionamento de estabelecimentos comerciais voltados ao entretenimento público, no que diz respeito às zonas urbanas onde podem ser instalados é definida pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, sendo que estes deverão ser dotados de tratamento acústico adequado, independentemente da zona urbana em que se encontram, de modo a não produzir ruídos além dos níveis estabelecidos nesta Lei , sob pena de cassação de sua licença de localização e funcionamento e multa.
Art. 183 Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem a licença prévia do Poder Executivo Municipal.
§1º. Equipara-se ao divertimento público a execução de música ao vivo em estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços.
§2º. Para o requerimento de licença de funcionamento será obrigatório o cumprimento de todas as exigências em relação à construção, segurança e higiene da edificação ou local de instalação, precedida de vistoria do Corpo de Bombeiros.
§3º. A Licença de funcionamento será expedida pelo prazo previsto para a duração do evento.
Art. 184 Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as exigências referentes à edificação, segurança e higiene das instalações, às disposições estabelecidas pelo Código de Obras e Edificações, normas técnicas e regulamentos específicos e para liberação do funcionamento a vistoria final do Corpo de Bombeiros.
Art. 185 Os ingressos, não poderão ser vendidos em número excedente a lotação do estabelecimento, teatro, cinema, circo, sala de espetáculos e similares.
Art. 186 Na localização de estabelecimentos de diversões noturnas, o Município terá sempre em vista a ordem, o sossego e a tranquilidade da vizinhança.
Art. 187 A armação de circos, parques de diversões ou palcos para shows e comícios, só poderá ser permitida em locais previamente determinados, a critério do Município e atendidas às exigências do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, no que se refere a responsabilidade técnica de suas instalações e demais normas específicas vigentes.
Art. 188 Para a solicitação de instalação os circos e parques de diversão deverão apresentar:
I. documento comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, atualizada de todos os equipamentos e instalações, mecânicas e elétricas;
II. laudo técnico das condições de segurança dos equipamentos;
III. instalação de banheiros químicos conforme previsão de público.

Art. 189 Para funcionamento, os circos e parques de diversão, deverão requerer a vistoria da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, com pareceres favoráveis das autoridades e pagamento das respectivas taxas.
Parágrafo único. Os circos e parques de diversões quando não funcionarem de acordo com as atividades para as quais foram previamente autorizadas ou por deficiência de suas instalações colocarem o público em perigo, terão suas autorizações cassadas.
Art. 190 Ao conceder a autorização poderá a Prefeitura estabelecer outras restrições que julgar necessárias no sentido de garantir a segurança, a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.
Art. 191 Os circos e parques de diversões, quando não funcionarem de acordo com as atividades para as quais foram previamente autorizadas ou por deficiência de suas instalações colocarem o público em perigo, terão suas autorizações cassadas.
Art. 192 Os cessionários e locatários do terreno onde se instalarem os circos e parques de diversões terão responsabilidade solidária pela limpeza e conservação do local, respondendo nos termos da legislação vigente.
Art. 193 É proibida a exibição de animais, domésticos ou silvestres, em circos e parques de diversões, excetuando-se os rodeios, as feiras agropecuárias e exposições específicas, desde que atendam às exigências da legislação vigente.
Art. 194 A infração às disposições desta Seção será considerada de grau médio.
SUBSEÇÃO II – Do Comércio Ambulante
Art. 195 Considera-se para efeito deste Código, vendedor ou comerciante eventual ou comércio ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por pessoa física sem vinculação com terceiros ou jurídica enquadrada na condição de Microempreendedor Individual (MEI), em locais e horários previamente determinados pelo poder público municipal, cujo equipamento utilizado seja removível, na forma de:
I. atividade de venda a varejo de mercadorias, sem estabelecimento, instalação ou localização fixa, podendo ser exercido de forma estática em locais previamente determinados pelo Poder Executivo Municipal;
II. veículos motorizados ou carrinhos de mão de forma itinerante pela cidade, seja por moradores do município seja por vendedores vindos de outros locais;
III. realizado em festividades públicas, congressos, encontros e assemelhados patrocinadas pelo Poder Público ou particulares;
IV. realizado por ocasião de feriados;
V. feiras livres;
VI. venda de artesanato nas vias públicas
Parágrafo único. Será feita uma avaliação prévia do equipamento a ser utilizado no comércio de gêneros alimentícios pela vigilância sanitária municipal, lavrando-se um termo de liberação ou licença, se for o caso.
Art. 196 O exercício do comércio ambulante dependerá sempre de autorização especial do Município, a título precário, que será concedida através de licença própria, Autorização de Venda Ambulante, mediante requerimento do interessado, observadas as disposições deste Código e demais normas legais pertinentes.
§1º. O comércio ambulante cuja atividade seja desenvolvida no mesmo local, previamente definido, terá a Autorização de Venda e a Licença Sanitária concedida por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante solicitação de 30 (trinta) dias antes do término da autorização.
§2º. O comércio ambulante cuja atividade seja desenvolvida em trânsito ou em festividades poderá ter prazo diferente do parágrafo

anterior ou específico para o evento, anotado nos termos da Autorização de Venda e Licença Sanitária expedidos.
§ 3º. A Autorização de Venda Ambulante será emitida mediante pagamento de taxa, é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado, e somente será expedida a favor de pessoas que demonstrem a necessidade de seu exercício ou de baixa renda.
§4º. Será gratuita a licença concedida para venda ambulante, com veículos não motorizados, de hortaliças ou produtos caseiros artesanais, quando estes forem produzidos pelo próprio vendedor, desde que o interessado seja de baixa renda e cadastrado junto ao órgão municipal competente.
§5º. Não existindo vagas disponíveis o requerente será cadastrado na lista de espera, que terá validade de dois anos. Cabendo ao interessado em até 30 (trinta) dias, depois de exaurida a validade, renovar o interesse de aguardar a vaga sem prejuízo da posição que ocupa.
§6º. O cadastro não renovado no prazo do §1º será excluído, e preenchido pelo respectivo cadastro subsequente.
§7º. Quando das alterações na lista de espera, essa deverá ser atualizada e publicada no Boletim Oficial do Município.
§8º. O requerimento para concessão da Autorização de Venda Ambulante, os procedimentos para cadastramento na lista de espera e o valor da taxa de licença serão definidos por meio de decreto municipal.
Art. 197 Do requerimento para concessão de Autorização de Venda Ambulante deverão constar os seguintes elementos essenciais:
I. cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II. comprovante de endereço do interessado;
III. indicação clara do objeto da autorização.
IV. licença sanitária expedida pelo poder público municipal, quando se tratar de produtos alimentícios manipulados, excluídas frutas e verduras in natura;
V. foto 3x4.
Art. 198 A demarcação das vagas e locais para instalação do comércio ambulante deverá ser feita pelo poder público municipal.
§1º. É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos locais demarcados pela Prefeitura.
§2º. A fixação do local poderá ser alterada, em função do desenvolvimento da cidade.
§3º. Caso haja necessidade de alteração do local que se mostrar prejudicial ou inadequado, os vendedores serão notificados com antecedência de 15 (quinze) dias.
§4º. Nos períodos de festejos populares e datas comemorativas, serão definidos espaços temporários para o exercício da atividade de comércio ambulante específica para a data e local.
Art. 199 O vendedor ambulante não licenciado para o comércio ou período em que esteja exercendo a atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.
Art. 200 Quando se tratar de produtos perecíveis deverão, os mesmos, ser conservados em compartimentos adequados ou refrigerados caso necessário;
Art. 201 É proibido ao vendedor ambulante:
I. o comércio de qualquer mercadoria ou objeto não mencionado na licença;
II. estacionar nas vias públicas e em outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura;
III. impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou em outros logradouros;
IV. comercializar em distância inferior a 10,00m (dez metros) das esquinas e dos abrigos de passageiros do transporte coletivo;
V. comercializar em calçadas de largura inferior a 3,00m (três metros);
VI. transitar pelos passeios conduzindo carrinhos, cestos ou outros volumes grandes;
VII. deixar de atender as prescrições de higiene, a saúde ou a segurança pública para a atividade exercida;
VIII. colocar à venda produtos contrabandeados ou de procedência duvidosa;
IX. expor os produtos à venda em locais apropriados, evitando colocá-los diretamente sobre o solo.
X. ocupar áreas em frente aos estabelecimentos escolares, unidades de saúde e similares, em distância inferior a 100,00 (cem) metros do portão de acesso, excetuando-se os locais de atendimento 24 (vinte e quatro) horas e datas de festividade.
XI. estacionar e comercializar produtos em distância inferior a 100,00 (cem) metros dos portões de entrada e saída de estudantes de escolas de ensino fundamental e médio;
XII. ocupar áreas próximas ao comércio local, em horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.
XIII. sem autorização do proprietário do imóvel em cuja frente será desenvolvido o comércio ambulante.
Parágrafo único. Os vendedores citados anteriormente que já se encontram instalados, de forma fixa e formalizados, quando do início da vigência deste Código, deverão no prazo máximo de 01 (um) ano promover as devidas adequações.
Art. 202 Os quiosques, barracas, trailers, carrinhos e outros veículos utilizados no comércio ambulante deverão ser aprovados pelo poder público municipal e atender legislação vigente.
Art. 203 Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código ainda deverão observar:
I. terem carrinhos apropriados, aprovados pelo Poder Executivo Municipal;
II. velarem para que os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados, nem contaminados e se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias que serão inutilizadas;
III. terem os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e insetos;
IV. usarem vestuários adequados e limpos;
V. manterem-se rigorosamente asseados;
VI. usarem recipientes apropriados para colocação do lixo.
Art. 204 Todo o comércio ambulante autorizado deverá cumprir as disposições da legislação específica relativa a cada produto licenciado, e respectivo equipamento, sob pena de multa, apreensão das mercadorias e equipamentos, suspensão e cancelamento da Autorização de Venda Ambulante.
Parágrafo único. Atendendo ao interesse ou a necessidade pública do Município, poderão ser elaborados atos normativos específicos para o comércio ambulante.
Art. 205 A notificação preliminar, a apreensão de bens, a aplicação de multas, a eventual hasta pública e devolução de mercadorias processar-se-ão nos termos do Capítulo I deste Código.
Art. 206 A infração às disposições desta Seção será considerada de grau mínimo.
SUBSEÇÃO III – Das Feiras Livres
Art. 207 Para efeitos deste Código, as feiras livres são destinadas à venda de produtos, bens e/ou serviços organizadas em estandes ou espaços específicos por tempo determinado.
Art. 208 As feiras livres dependerão de licença prévia do Poder Executivo Municipal.
§1º. A tramitação da licença exigirá documentação específica de acordo com os Art. 196 e Art. 197 deste Código.
§2º. As feiras livres funcionarão em dias, horários e locais designados pela Prefeitura Municipal.
Art. 209 As feiras livres serão licenciadas por prazo determinado para venda de produtos especificados na licença, preferencialmente sem similares do comércio local, resguardando o interesse público, a economia local, a segurança, a higiene e a saúde pública.
Parágrafo único. É proibida a comercialização dos seguintes produtos:
I. Fogos de artifício e correlatos;
II. Armas de fogo e munições;
III. Produtos originários de contrabando, falsificados ou reproduzidos ilegalmente;
Art. 210 A localização das feiras livres deve respeitar a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 211 São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:
I. ocupar o local e área delimitada para seu comércio;
II. manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;
III. somente colocar à venda gêneros em perfeitas condições para consumo;
IV. observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinar as normas competentes;
V. observar rigorosamente o início e término da feira livre.
Art. 212 Aplica-se, no que couber, aos feirantes, às normas fixadas para o comércio ambulante.

Art. 213 A infração às disposições desta Seção será considerada de grau mínimo.

CAPÍTULO VIII – DO MEIO AMBIENTE
Art. 214 O Município, observadas as competências da União e do Estado, adotará todas as providências necessárias para manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se à coletividade, em conjunto com o Poder Público, o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.
Art. 215 Para efeito deste artigo, considera-se poluição qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas, que possa constituir prejuízo à saúde, à segurança e ao bem estar da população, de modo a:
I. comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular;
II. ocasionar danos relevantes à flora, à fauna e a outros recursos naturais;
III. criar ou propiciar condições nocivas ou ofensivas à saúde, à segurança e ao bem estar público;
IV. criar condições adversas às atividades sociais e econômicas;
V. prejudicar o uso dos recursos naturais para fins domésticos, agropecuários, recreativos, de piscicultura e para outros fins úteis ou que afetem sua estética.
Art. 216 Para o exercício do seu poder de polícia quanto ao meio ambiente, o poder público municipal respeitará a competência da legislação e autoridade da União e do Estado.
§1º. Para os efeitos deste Código, o meio ambiente abrange a água superficial e subterrânea, o solo público e privado, a atmosfera, a flora e a fauna.
§2º. O Município poderá manter vínculo com entidades ou órgãos públicos federais ou estaduais para execução de projetos ou atividades que objetivem o controle da poluição e dos planos estabelecidos para a proteção ambiental, e do licenciamento ambiental.
§3º. Os funcionários responsáveis pela fiscalização e inspeção, sanitária e ambiental, terão livre acesso, cumpridas as formalidades legais, às áreas ou terrenos e, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias ou outras atividades particulares ou públicas que possam causar danos ao meio ambiente e a saúde pública.
Art. 217 No interesse do controle da poluição do ar e da água a Prefeitura exigirá parecer do órgão estadual ambiental competente, IAT - Instituto Água e Terra, sempre que for solicitado o Alvará de Funcionamento e Localização para estabelecimentos comerciais, industriais ou quaisquer outros empreendimentos que se configurem em eventuais poluidores do meio ambiente.
Art. 218 É proibido:
I. aterrar ou deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos, em propriedade pública ou privada;
II. o lançamento de resíduos sólidos em rios, lagos, córregos, poços e chafarizes;
III. desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso sem prévia autorização do órgão estadual e municipal competente;
IV. fazer barragens sem prévia licença da Prefeitura;
V. o plantio e conservação de plantas que possam constituir foco de insetos nocivos à saúde;
VI. atear fogo em matas, capoeiras, lavouras, campos, e ainda em terrenos, lotes e áreas localizadas dentro do perímetro urbano.
VII. atear fogo em roçada, palhadas ou matos;
Art. 219 As florestas existentes no território municipal e as demais áreas de vegetação remanescente, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações e disposições estabelecidos no Código Florestal, Lei Federal nº 12.651/2012.
Art. 220 O Município, dentro de suas possibilidades, deverá criar:
I. unidades de Conservação, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais e científicos, dentre outras, observado o disposto na Lei Federal nº 9.985/2000 e suas atualizações;
II. florestas, Bosques e Hortos Municipais, com fins técnicos, sociais e pedagógicos.
Art. 221 A derrubada de mata dependerá de licença do poder público municipal, observadas as restrições do Código Florestal Brasileiro, independentemente de outras licenças ou autorizações cabíveis.
Art. 222 O plantio e conservação da arborização urbana deverá atender às especificações constantes no Plano Municipal de Arborização, com espécies que garantam a segurança e o sossego público.
§1º.Para a substituição de árvore no passeio, o interessado deverá solicitar autorização do órgão municipal competente, que se pronunciará quanto ao local e espécie.
§2º. O ajardinamento e arborização das praças e vias públicas, bem como poda, plantio e corte de árvores deverão seguir as disposições estabelecidas pelo órgão municipal competente, previstas no Plano de Arborização Municipal, na lei do Parcelamento do Solo, e demais exigências da legislação federal e estadual vigentes.
Art. 223 Os espécimes de fauna silvestre em qualquer fase de desenvolvimento, seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são bens de interesse comum, sendo proibida a sua utilização, destruição, caça ou aprisionamento.
Art. 224 A infração às disposições desta Seção será considerada de grau médio.

CAPÍTULO IX – DOS EQUIPAMENTOS FUNERÁRIOS
SEÇÃO I – Dos Cemitérios
Art. 225 Os cemitérios situados no Município de Mandirituba podem ser municipais, de associações, de ordens religiosas e de particulares.
Parágrafo único. Os projetos de cemitérios devem ser aprovados pela autoridade sanitária e órgão ambiental, observando o necessário isolamento das áreas edificáveis, através de logradouros públicos.
Art. 226 Os cemitérios municipais serão mantidos e diretamente administrados pelo Município, ou por particulares mediante concessão:
I. os de associações são mantidos por entidades constituídas e legalmente registradas, tendo personalidade jurídica e sem fins lucrativos;
II. os religiosos são os pertencentes às ordens religiosas, às comunidades-igreja;
III. os de particulares são os pertencentes a pessoas jurídicas de direito privado;
Art. 227 Compete à Municipalidade a fundação, polícia e administração dos cemitérios municipais, observada a legislação federal e estadual pertinente.
§1º Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, suas áreas arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas e cercados de muros.
§2º É lícito às Irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as Leis e regulamentos que regem a matéria, estabelecer ou manter cemitérios, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade, ficando sujeitos permanentemente à sua fiscalização.
§3º Os cemitérios do Município estão livres a todos os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos e demais normas previstas na legislação vigente.
§4º Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.
Art. 228 Para efeito desta lei serão adotadas as seguintes definições:
I. Cemitério: área destinada a sepultamentos:
a) cemitério horizontal: é aquele localizado em área descoberta compreendendo os cemitérios tradicionais e os cemitérios parques ou jardins;
b) cemitério parque ou jardim: é aquele predominantemente recoberto por jardins, isento de construções tumulares, e no qual as sepulturas são identificadas por uma lápide, ao nível do chão, de pequenas dimensões;
c) cemitério vertical: é um edifício de um ou mais pavimentos dotados de compartimentos destinados a sepultamentos;
d) Cemitérios de animais: cemitérios destinados a sepultamentos de animais.
II. Cinerário: é o local para acomodação de urnas cinerárias;
III. Columbário: é o local para guardar urnas e cinzas funerárias, dispostas horizontal e verticalmente, com acesso coberto ou não, adjacente ao fundo, com um muro ou outro conjunto de jazigos;

IV. Construção tumular: é uma construção erigida em uma sepultura, dotada ou não de compartimentos para sepultamentos, compreendendo-se:
a) jazigo: é o compartimento destinado a sepultamento contido;
b) lápide: laje que cobre o jazigo, com inscrição funerária.
c) carneira ou gaveta: é a unidade de cada um dos compartimentos para sepultamentos existentes em uma construção tumular;
d) cripta: compartimento destinado a sepultamento no interior de edificações, templos ou suas dependências:
V. Exumar: retirar a pessoa falecida, partes ou restos mortais do local em que se acha sepultado;
VI. Lóculo: é o compartimento destinado a sepultamento contido no cemitério vertical;
VII. Mausoléu: monumento funerário suntuoso, que se levanta sobre a carneira;
VIII. Necrochorume: é o líquido biodegradável oriundo do processo de decomposição dos corpos ou partes;
IX. Nicho: é o local para colocar urnas com cinzas funerárias ou ossos;
X. Ossuário ou ossário: é o local para acomodação de ossos, contidos ou não em urna ossuária;
XI. Reinumar: reintroduzir a pessoa falecida ou restos mortais, após exumação, na mesma sepultura ou em outra;
XII. Sepultar ou inumar: é o ato de colocar pessoa falecida, membros amputados e restos mortais em local adequado;
XIII. Sepultura: espaços unitários, destinado a sepultamentos;
XIV. Urna, caixão ataúde ou esquife: é a caixa com formato adequado para conter pessoa falecida ou partes;
XV. Urna cinerária: é o recipiente destinado a cinzas de corpos cremados;
XVI. Urna ossuária: é o recipiente de tamanho adequado para conter ossos;
XVII. Translado: é o ato de remover pessoa falecida ou restos mortais de um lugar para outro.
Art. 229 São requisitos para a implantação de novos cemitérios:
I. localização do imóvel deve ser compatível com a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e do Código de Obras e Edificações do Município, bem como atender demais exigências de legislação específica;
II. características do terreno, os projetos de arquitetura e complementares, deverão atender às exigências das legislações ambientais federais, estaduais e municipais vigentes, e demais normas técnicas específicas;
III. elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA, do respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA e o devido licenciamento ambiental pelo órgão ambiental competente;
IV. previsão de sistemas de drenagem das covas, tratamento de efluentes, drenagem de águas pluviais independentes e construção de poços de monitoramento do lençol freático e subterrâneo.
V. reserva de no mínimo 10% (dez por cento) do número de compartimentos destinados a sepultamentos (lóculos ou sepulturas) para uso do Município como melhor lhe prouver para atendimento de famílias carentes ou atendimento social;
VI. áreas destinadas para ruas, alamedas e corredores pavimentadas ou revestidas com material que evite os efeitos da erosão;
VII. placas indicativas das quadras limítrofes, situadas nas esquinas das ruas, alamedas ou corredores;
VIII. muro de alvenaria com altura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) em todo o perímetro da área;
IX. acessibilidade para portadores de necessidades especiais, com previsão de rampas e/ou elevadores nos verticais.
Art. 230 Todos os responsáveis pelos sepultamentos realizados em cemitérios no Município, sejam municipais, religiosos, particulares e outros, deverão conter medidas de prevenção contra a contaminação do lençol freático, pelo necrochorume, contemplando medidas seguras que garantam a acomodação e o isolamento do cadáver na urna mortuária, de forma a evitar a contaminação do lençol freático.
Art. 231 O horário de visitação pública nos cemitérios municipais é obrigatoriamente diário, ininterruptamente, das 09h00 (nove horas) às 16h00 (dezesseis horas) e os sepultamentos deverão ser comunicados ao setor competente para as devidas providências.
Parágrafo único. Nos demais cemitérios os horários e os sepultamentos ficam a critério das deliberações de suas administrações.
Art. 232 É defeso fazer sepultamento antes de decorridos o prazo de 12 (doze) horas, contando o momento do falecimento, salvo:
I. quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
II. quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.
§1º Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contados do momento em que verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade judicial, policial ou da saúde pública.
§2º Nenhum sepultamento será permitido sem a apresentação da certidão de óbito atestada por autoridade médica, fornecida pelo oficial do Registro Civil do local do falecimento.
§3º Na impossibilidade da obtenção de Certidão de Óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização da autoridade médica, policial ou judicial, condicionado a apresentação da certidão de óbito posteriormente ao órgão público competente.
Art. 233 Os sepultamentos em jazigos sem compartimentos (sepultura unitária) poderão repetir-se de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos, e nos jazigos com compartimentos (carneiras ou gavetas) não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito seja convenientemente isolado.
§1º. Considera-se como sepultura a cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões:
I. para adultos: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 0,75m (setenta e cinco centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de profundidade;
II. para crianças: 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento por 0,50m (cinquenta centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de profundidade.
§2º. Considera-se como carneira a cova com as paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de largura.
§3º. Todas as covas deverão ser revestidas por tijolo ou material similar, sendo proibidos os sepultamentos diretamente sobre o solo.
Art. 234 Os proprietários de terrenos ou seus representantes são responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação no que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.
Art. 235 Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 03 (três) anos, contados da data de sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito, da autoridade policial ou judicial, ou mediante parecer do órgão de Saúde Pública.
Art. 236 Exceto a colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada sem que tenha sido previamente aprovada pelo poder público municipal.
Parágrafo único. As construções tumulares ou
funerárias (mausoléus e lápides) só poderão ser executadas depois de expedido o alvará de licença, que deverá vir acompanhado de memorial descritivo da obra e o respectivo projeto.
Art. 237 Nos cemitérios é proibido:
I. praticar atos de depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;
II. arrancar plantas ou colher flores;
III. pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões;
IV. efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;
V. praticar comércio sem autorização municipal;
VI. a circulação de qualquer tipo de veículo motorizado estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério.
Art. 238 É permitido dar sepultura em um só lugar a duas ou mais pessoas da mesma família que falecem no mesmo dia.
Art. 239 Todos os cemitérios devem manter em rigorosa ordem os controles seguintes:
I. sepultamento de corpos ou partes;
II. exumações;
III. sepultamento de ossos;
IV. indicações sobre os jazigos sobre os quais já constituírem direitos, com nome, qualificação, endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas.
Parágrafo único. Esses registros deverão indicar:
I. hora, dia, mês e ano do sepultamento;
II. nome da pessoa a que pertenceram os restos mortais;
III. no caso de sepultamento, além do nome, deverá ser indicada a filiação, idade, sexo do morto e certidão.

Art. 240 Os cemitérios devem adotar sistema seguro de controle no qual, de maneira resumida, serão transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação, ossários, com indicações do número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais dessas ocorrências. Esse sistema deve ser escriturado por ordem de números dos jazigos e por ordem alfabética dos nomes em cada jazigo.
Art. 241 Os cemitérios públicos e particulares deverão contar com os seguintes equipamentos e serviços:
I. capelas, com sanitários;
II. edifício de administração, inclusive sala de registros que deverá ser convenientemente protegida contra intempéries, roubos e ação de roedores;
III. atendimento de apoio e primeiros socorros;
IV. sanitários para o público e funcionários;
V. vestiário para funcionários, dotados de chuveiros;
VI. depósito para ferramentas;
VII. ossário;
VIII. iluminação externa;
IX. rede de distribuição de água;
X. área de estacionamento de veículos;
XI. arruamento urbanizado e arborizado;
XII. recipientes para depósito de resíduos em geral.
Parágrafo único. É de responsabilidade dos proprietários das construções tumulares o recolhimento das sobras e resíduos de suas unidades e zelar pela manutenção, limpeza e conservação do cemitério.
Art. 242 Além das disposições acima, os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio, a critério do poder público municipal, ao estabelecido no Código de Obras e Edificações e indispensável o atendimento às normas federais e estaduais pertinentes, inclusive quanto ao Licenciamento Ambiental.
Parágrafo único. No caso da construção de crematórios, deverá ser estabelecido regulamento específico à matéria.
Art. 243 A infração a esta Seção será considerada de grau mínimo.
SEÇÃO II – Dos Crematórios
Art. 244 Denomina-se crematório o conjunto de edificações e instalações destinadas à incineração de corpos cadavéricos e restos mortais humanos, compreendendo câmaras de incineração e frigorífica, capela e dependências reservadas ao público e a administração.
§1º. Os crematórios deverão possuir no seu entorno “cortina verde “proteção visual por arborização;
§2º. Os crematórios estão sujeitos aos mesmos critérios de localização e construção previstos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e ao contido no Código de Obras e edificações, demais normas técnicas específicas e legislações ambientais vigentes.

CAPÍTULO X – DA POLÍTICA URBANÍSTICA E DE OBRAS
SEÇÃO I – Da Numeração Predial
Art. 245 Somente a Prefeitura poderá indicar ou substituir a numeração de edificações, cabendo ao proprietário colocar a identificação e conservá-la.
Parágrafo único. É proibida a colocação de placa com número diverso do que tenha sido oficialmente determinado.
Art. 246 Quando o prédio ou terreno além da sua entrada principal tiver entrada por outro logradouro, o proprietário poderá requerer a numeração suplementar.
Art. 247 Todas as edificações existentes e que vierem a ser construídas, reformadas ou ampliadas no Município, serão obrigatoriamente numeradas.
§1º. A numeração das edificações e terrenos, bem como das unidades distintas, existentes em um mesmo terreno ou edificação, será definida pelo órgão municipal competente.
§2º.É obrigação do proprietário a colocação da placa da numeração em local visível do seu imóvel, com o número oficial definido pelo órgão municipal competente.
§3º. A numeração das novas edificações e das respectivas unidades distintas será designada por ocasião da emissão do Alvará de Construção e para emissão do Certificado de Conclusão de Obra – CCO e Habite-se será exigida a fixação.
§4º. Todos os imóveis sem placa de numeração oficial, com placa em mau estado ou que contenha numeração em desacordo com a oficialmente definida, serão notificados para regularizar a situação.
Art. 248 A numeração de prédios, far-se-á atendendo-se as seguintes normas:
I. o número de cada prédio corresponderá à distância, em metros, medida sobre o eixo do logradouro público, desde o início deste até o meio da soleira do portão ou porta principal do prédio;
II. a numeração será par à direita e ímpar à esquerda do eixo da via pública;
III. quando a distância em metros, de que trata este artigo, não for o número inteiro, adotar-se-á o inteiro imediatamente superior.
IV. os lotes subdivididos, edificações geminadas, residenciais ou comerciais, edificações em conjunto interno fechado ou quando houver mais de uma edificação na mesma linha do recuo frontal, receberão o número dado ao lote original acrescentado de letra, em ordem alfabética, tantas quantas bastarem para identificar cada lote subdividido ou loja comercial.
Art. 249 Todos os prédios existentes ou que vierem a ser construídos na cidade, serão obrigatoriamente numerados de acordo com os dispositivos constantes deste capítulo e seus parágrafos.
Art. 250 A infração a este Capítulo será considerada de grau mínimo.

SEÇÃO II – Da Nomenclatura de Vias e Espaços Públicos
Art. 251 As vias e demais espaços públicos municipais urbanos e rurais terão sempre uma denominação que indicada pelo Poder Legislativo Municipal, apreciada e aprovada pelo Poder Executivo Municipal com parecer do órgão municipal competente.
Art. 252 Para a denominação das vias e espaços públicos deverá ser obedecido os seguintes critérios:
I. não poderão ser demasiadamente extensas, de modo que prejudique a precisão e clareza das indicações;
II. a indicação de via deve ser feita em local de fácil visibilidade, nas esquinas de cada via;
III. não poderão conter nomes de pessoas vivas;
IV. não poderá haver no Município duas ruas com o mesmo nome.
V. Nos casos de duplicidade ou similaridades de nomes o setor municipal competente deverá relacionar e encaminhar ao setor jurídico para parecer, para nova indicação na identificação dos logradouros públicos;
Art. 253 O nome das vias e espaços públicos deve ficar em local de fácil visibilidade para pedestres e motoristas, preferencialmente nos postes das esquinas dos logradouros públicos, a uma altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) do nível da calçada.
Art. 254 Os nomes constarão em placas ou similares, com modelo definido pelo setor municipal competente, dimensões, cores, tipo de letra padronizada, devendo constar os elementos necessários para localização do logradouro público e dos imóveis lindeiros.
Art. 255 Poderá a Prefeitura permitir a inclusão de espaço publicitário junto às placas de sinalização de endereçamento, mediante o recolhimento de taxa ou sob a forma de concessão onerosa, por tempo determinado, definido em certame licitatório específico.
Art. 256 A infração a este Capítulo será considerada de grau mínimo.

SEÇÃO III – Do Aproveitamento dos Terrenos
Art. 257 Quando existente ou projetada mais de uma edificação num mesmo lote, poderá ser admitido muro de vedação entre as construções, altura máxima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) não podendo em hipótese alguma, tais muros constituírem desmembramento do lote, e, desde que as construções atendam aos parâmetros construtivos da zona, previstos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 258 Não será permitida a construção de uma ou mais edificações, ou parte destas ocupando mais de um lote, sem a devida unificação dos mesmos.

SEÇÃO IV – Das Placas de Obras
Art. 259 No local da obra e até a sua conclusão, deverá haver, em posição visível, uma placa indicando, obrigatoriamente:
I. o nome do autor do projeto, seu título profissional e o número de sua carteira expedida pelo conselho de classe, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
II. o nome do Responsável Técnico pela execução dos serviços, seu título profissional e o número de sua carteira expedida pelo conselho de classe, CREA/CAU, ou seu respectivo visto;

III. quando for o caso, o nome da empresa encarregada da execução da obra, com o número do seu registro no órgão de classe, CREA/CAU;
IV. os respectivos endereços, inclusive o da obra;
V. o número do Alvará de Construção;
§1º. Na placa de identificação deverão ser atendidas também as informações mínimas estabelecidas pelos conselhos de classe de cada profissional, sendo:
• Nome do profissional
• Título profissional
• Nº de registro no Conselho de Classe
• Atividade(s) pela(s) qual(is) é responsável técnico
• Nome da empresa que representa (se houver)
• Número da(s) Responsabilidade Técnica, ART(s) / RRT(s) correspondente(s)
• Dados para contato

§2º.A placa de obra deverá ter dimensão mínima de 2,00 m² (dois metros quadrados).

SEÇÃO V – Das Obras Paralisadas ou em Ruínas
Art. 260 É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono.
Art. 261 Considera-se em estado de abandono:
I. construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 01 (um) ano, sem cerca de proteção;
II. construções que não abrigam moradores há mais de 01 (um) ano, em evidente estado de danificação.
Parágrafo único. Considera-se em evidente estado de danificação as construções edificadas para fins comerciais ou residenciais que, desabitadas, apresentam-se com as portas ou janelas parcialmente demolidas.
Art. 262 Após a emissão de Laudo de Avaliação da situação do imóvel pelo órgão municipal pertinente, e constatada a necessidade de construção de cerca de proteção, a Prefeitura Municipal:
I. fará tomada de preços em, no mínimo, três empresas que comercializam materiais de construção optando pela menor, para fins de aquisição de material;
II. executará a construção da cerca e lançará, ao proprietário, o débito acrescido da mão-de-obra.
Parágrafo único. O proprietário será notificado para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 263 Não efetuado o recolhimento no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo anterior, a cobrança será feita com os acréscimos legais, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e o débito será inscrito em dívida ativa quando o pagamento não se efetuar no respectivo exercício financeiro.
Art. 264 A infração às disposições desta Seção será considerada de grau médio.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 265 Este Código ou parte dele poderá ser regulamentado por decreto.
Art. 266 É parte integrante deste Código o Anexo I, referente ao grau da infração e as respectivas multas, o Anexo II, resumo das infrações e multas do presente código e o Anexo III, referente aos padrões de incomodidade.
Art. 267 Este Código entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 434/2008 e suas alterações.

Mandirituba, 27 de maio de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ANEXOS DISPONÍVEIS: https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/mandirituba

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:2F614A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2024
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MAIOR LANCE, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Objeto: Permissão de direito real de uso para ocupação e exploração da festa aniversario de 64 anos do Município de Mandirituba/PR
Data da Sessão: 26 de Junho de 2024 às 09h00.
Valor Mínimo Inicial para Lances: R$ 32.418,50 (trinta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 03 de Junho de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5D45F4CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO VIGÊNCIA 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 013/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO VIGÊNCIA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 013/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ:17.747.344/0001-61
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA DE LAZER EM ATENDIMENTO AO COVÊNIO N° 1335/2022 - SEDU
CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar a partir de 02 de junho de 2024 o prazo de execução contratual por mais 120 (cento e vinte dias) até 30 de setembro de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do protocolo n.º 3260/2024.
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:9E8AE56D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 58/2024
UASG 455978
O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MELHOR TÉCNICA, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Objeto: Concessão administrativa mediante encargos, de bem imóvel, de propriedade do Município, para implantação de Usina de Leite
Data da Sessão: 24 de Julho de 2024 às 09h00.
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 03 de Junho de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:47AA6D10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024 – INEX. 16/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024 – INEX. 16/2024

CONTRATO Nº 42/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: V A DOS SANTOS PRODUÇÕES
CNPJ/MF sob o nº 00.109.094/0001-31
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2024**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA WILLIAN E RENAN PARA O EVENTO DE 64 ANOS DE MANDIRITUBA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE GOVERNO**
VALOR R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) - VIGÊNCIA: 180 DIAS
DATA: 29/05/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:606E1699

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42-2022

RETIFICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 42/2022, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA ELOIDE APARECIDA ODY - ME.

CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-0, e
CONTRATADA:
ELOIDE APARECIDA ODY - ME, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.524.358/0001-81, Com sede à RUA PADRE VENDELINO SEIDEL, 64 SALA 01 - CEP: 89899000 - BAIRRO: CENTRO, Iporã do Oeste/SC.
ONDE SE LIA
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até **24/04/2024**, conforme Processo inexigibilidade nº 2/2022 e Contrato original nº 42/2022.
Manfrinópolis, em 01/02/2023
SE LÊ
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até **24/04/2025**, conforme Processo inexigibilidade nº 2/2022 e Contrato original nº 42/2022.
Manfrinópolis, em 01/02/2024
Permanece inalteradas as demais clausulas do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 42/2022

Manfrinópolis, em 03/06/2024.

Município De Manfrinópolis
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
022.654.289-06
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:C170F0FF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 33 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para serviços de perfuração de poços artesianos conforme projetos, conforme processo de Concorrência nº 1/2024.
CONTRATADO: L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA. CNPJ: 24.475.164/0001-33
VALOR CONTRATADO: 41.040,00 (Quarenta e Um Mil e Quarenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após a realização dos serviços e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 Meses a partir da Ordem de Serviço.

Manfrinópolis, 03/06/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:79648037

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE/2024

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – CNPJ 01.614.343/0001-09

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE/2024

Ata da Audiência Pública, para apresentação e avaliação das metas estabelecidas na LDO, da Gestão Fiscal e Execução Orçamentária, do período de janeiro a abril de 2024, cita-se primeiro quadrimestre/2024, nos termos do artigo 9º parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal. Reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2024 às treze horas e trinta minutos, os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e munícipes em geral, sob o domínio da Secretária Municipal de Administração e Finanças, conforme Edital de Convocação 02/2024, publicado anteriormente no Jornal Tribunal Regional edição 2300, pg. 6A em 30/04/2024 com republicação em 23/05/2024 edição 2309, pg. 8B, e DIOM/AMP edição nº 3013, de 30/04/2024, com republicação em 22/05/2024 edição 3028. Dando início a presente audiência a Sra. Joviana Taís Frizzo, Secretária Municipal de Administração e Finanças, iniciou sua fala agradecendo a presença de todos, em seguida passou a apresentar os dados financeiros do **1° Quadrimestre de 2024.** Destacou os principais resultados do Quadrimestre, além de demonstrar os limites constitucionais com gastos de pessoal, onde no primeiro quadrimestre este ficou em 39,53% sendo o limite prudencial é de 51,30% para o Poder Executivo no exercício. Na educação a aplicação dos recursos ficou em um patamar de 27,72%, sendo que o mínimo é de 25% no exercício. A aplicação do FUNDEB com o magistério foi de 93,24%, sendo que o mínimo constitucional é de 70% no exercício. Demonstrou-se a apuração dos gastos com a saúde de 19,38%, sendo que o mínimo constitucional é de 15%. Evidenciou-se, o demonstrativo da dívida em 30/04/2024 a curto prazo totalizando R$ 1.868.153,67 no exercício e considerando os restos a pagar de anos anteriores R$ 152.070,51 que totalizam R$ 2.020.224,18 de despesas a pagar no quadrimestre. Após as exposições dos dados contábeis e financeiros, deixou-se livre a palavra a quem quisesse usa-la. Logo em seguida, deu-se a exposição da apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025, pelo Projeto de Lei 10/2025. Evidenciou-se os principais paramentos e conceitos e a disposição do PL onde ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, na da Lei Orgânica do Município de MANFRINÓPOLIS, as diretrizes orçamentárias, relativas ao exercício financeiro de 2025. Nada mais havendo a tratar agradeceu novamente a presença de todos e deu-se por encerrada a presente Audiência e esta ata, que segue com a lista de todos os presentes.

Manfrinópolis/PR, 29 de maio de 2024.

TIAGO CUSTIN NESI,

CARLA REGINA RODRIGUES,

LUANA DE FÁTIMA FAINELLO,

EDUARDO SAVARRO, JOVIANA TAÍS FRIZZO,

AMARILDO ALVES CARNEIRO,

GABRIEL BALBOENA,

LUCAS RAFAIN HOLUB,

SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:8E6FD0C8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1790/2024 - 03.06.2024

Nomeia Secretário Municipal de Saúde do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015, bem como, com suas posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado o **Sr. OLI DAMBRÓSIO,** cadastrado sob a matrícula nº 1471, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA no Município de Manfrinópolis, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível AP, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir da presente data**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 03 de junho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:37203C67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
LEI 2320/2024

LEI N.º 2320/2024

Súmula: Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, para a Gestão de 2025 a 2028 e dá outras providências.

Art. 1° - Fixa nos termos do art. 29, V e demais aplicáveis da Constituição Federal, o subsídio do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, para a Gestão 2025 a 2028, no valor de R$ 16.889,50 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Fixa nos termos do art. 29, V e demais aplicáveis da Constituição Federal, o subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, para a Gestão 2025 a 2028, no valor de R$ 7.597,31 (sete mil, quinhentos e noventa e sete reais, trinta e um centavos).

Art. 3° - Os subsídios ora fixados, não poderão superar o valor constante do inciso XI do art. 37 da CF, e os reajustes serão efetuados nas mesmas datas e mesmos índices concedidos ao funcionalismo público municipal.

Art. 4° - Aos subsídios especificados nos Art. 1º e 2° fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilena-Pr, 03 de junho de 2024.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:5ECB2381

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de anestesiologista, que deverá ser desempenhado por um profissional médico, com zelo, correção e eficiência na sua função, a serem desenvolvidos no Hospital Municipal Leonor Calegari Bovis, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 04 de junho de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualeto, n. º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3403-0301
e-mail: marilenalicita@gmail.com, pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA REFERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÁ A PARTIR DO DIA 04/06/2024, PORÉM O CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO AOS INTERESSADOS DURANTE TODO O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES DISPOSTO NESTE EDITAL, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:761A7C92

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 229/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 93/2023 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 011/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 020/2024, Processo Administrativo nº 93/2023, através do Edital de Credenciamento nº 011/2023, Processo Administrativo nº 93/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO PARA CONTEMPLAR A FARMÁCIA INTERNA DA UBS NIS II LOCALIZADA NA RUA IVAÍ N° 389, SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 020/2024 em favor da Pessoa Física Credenciada: **LETICIA ISABELI GUILHERME CPF Nº 096.309.469-63,** com sua proposta no valor total de **R$ 21. 140.00 (Vinte e um mil e cento e quarenta reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 03 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:68E59BC3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: LETICIA ISABELI GUILHERME, CPF Nº 096.309.469-63;

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO PARA CONTEMPLAR A FARMÁCIA INTERNA DA UBS NIS II LOCALIZADA NA RUA IVAÍ N° 389, SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 21.140,00 (VINTE E UM MIL E CENTO E QUARENTA REAIS)

FONTE DE RECURSOS:

170- 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.
187 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.
198 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA SERÁ ATÉ O DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2024, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA, 03 DE JUNHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:E34FCDBC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

MARILENA-PR

RESOLUÇÃO 01-2024

Súmula: Autoriza a alienação de 147,00 (cento e quarenta e sete) lotes urbanos que constitui o Conjunto Residencial Menina dos Rios II, situado no município de Marilena-PR, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis - CRI da Comarca

de Nova Londrina - PR, por valor subsidiado de 90,00% (noventa por cento) do seu valor venal, com a finalidade de aquisição da casa própria para as famílias beneficiadas.

Os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, tornam publico:

Considerando a deliberação contida na Ata de Reunião conjunta do Conselho Gestor do FHIS realizada no dia 31/05/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a alienação dos 147,00 (cento e quarenta e sete) lotes urbanos, que constitui as 07 (sete) quadras do Conjunto Habitacional Residencial Menina dos Rios II. Para implantação de empreendimentos habitacional de interesse social, com a concessão de subsidio para famílias de baixa renda de acordo com as políticas publicas habitacionais estabelecidas pelo FMHIS.

Parágrafo único: Os valores venais para a alienação de cada lote terão 90,00% (noventa por cento) de subsidio e a alienação 10,00% (dez por cento), com a finalidade de subsidiar a aquisição da casa própria para as famílias beneficiadas, reduzindo significativamente o valor de entrada e, consequentemente, o montante de financiamento necessário.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY DOS SANTOS LIMA
Presidente

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8D613812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 132/2024

Portaria Nº 132/2024 Data: 03/06/2024 SÚMULA: Nomear Vanilto dos Santos, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Vanilto dos Santos, Rg. 6564929-2, para exercer a partir de 03 de junho de 2024, o Cargo de Auxiliar Administrativo, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Administração, em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 03 de junho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:63A9EEC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 133/2024

Portaria Nº 133/2024 Data: 03/06/2024 SÚMULA: Nomear Carla Isabel Wagner, para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Carla Isabel Wagner, Rg. 12974841-9, para exercer a partir de 03 de junho de 2024, o Cargo de Técnica em Enfermagem, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotada na Divisão de Saúde, em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 03 de junho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:E3138E57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 134/2024

Portaria Nº 134/2024 Data: 03/06/2024 SÚMULA: Nomear Jocinéia Mucke, para exercer o cargo de Merendeira. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Jocinéia Mucke, Rg. 10138971-5, para exercer a partir de 03 de junho de 2024, o Cargo de Merendeira, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotada na Divisão de Educação, em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 03 de junho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:85659867

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 135/2024

Portaria Nº 135/2024 Data: 03/06/2024 SÚMULA: Nomear Lidiane Oliveira da Silva, para exercer o cargo de Enfermeira III. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Lidiane Oliveira da Silva, Rg. 12597072-9, para exercer a partir de 03 de junho de 2024, o Cargo de Enfermeira III, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotada na Divisão de Saúde, em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 03 de junho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:D3987D07

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 386/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **21 de JUNHO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 19/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 386/2024, objetivando é a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para serviços de lavagem de veículos e conserto de pneus de forma simples (sem vulcanização) de veículos e máquinas rodoviárias da frota municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 21/06/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 03 de Junho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:819FB302

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 411/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **21 de JUNHO de 2024. Abertura da Sessão: 13h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 20/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO – Processo n.º 411/2024, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança não armada para apoio, suporte, vigilância, controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio, durante a realização de eventos e atividades culturais realizadas pelos diversos departamentos municipais, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 21/06/2024 às 13h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 03 de Junho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:8CF29514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 629/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100859/1	Jessica Kelly Mateus Alves	Cozinheiro/Merendeira	16/05/2024 a 11/11/2024 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:6915A293

GABINETE
PORTARIA Nº 630/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **ORIAS DA SILVA,** matrícula nº 22152/1, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DEFESA DA MULHER,** simbologia **FG-2**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:EDE56610

GABINETE
PORTARIA Nº 631/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **GABRIELA CRISTINA CORREIA,** matrícula nº 81523/2, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS DE CONVÊNIO ESTADUAL-INSTITUTO DE INDENTIFICAÇÃO,** simbologia **FG-2**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:28E16877

GABINETE
PORTARIA Nº 632/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 18976/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de junho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
16632/1	Leila Cristina da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:C44095EF

GABINETE
PORTARIA Nº 633/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 18984/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de junho a 02 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76376/1	Leandro Wolmann Roberti	Motorista D	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:40843D57

GABINETE
DECRETO Nº 2942, DE 28 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art. 1º Exoneração de **GESILEINE CRISTINA ALVES LOURENÇO,** inscrita no CPF sob o nº 012.311.919-70 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.484.429-9 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS,** simbologia CC-E, lotada na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º Nomeação de **GESILEINE CRISTINA ALVES LOURENÇO,** inscrita no CPF sob o nº 012.311.919-70 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.484.429-9 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO,** simbologia CC-E, lotada na Secretaria **Municipal de Planejamento.**
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024, revogando o Decreto 2836/2024.

Matinhos, PR, 28 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:F6D18F30

GABINETE
DECRETO Nº 2943, DE 28 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art. 1º Exoneração de **MARCO ANTONIO FELISBERTO,** inscrito no CPF sob o nº 032.985.359-74 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.525.496-0 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Nomeação de **MARCO ANTONIO FELISBERTO,** inscrito no CPF sob o nº 032.985.359-74 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.525.496-0 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS,** simbologia **CC-E**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024, revogando o Decreto 2004/2023.

Matinhos, PR, 28 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:800AD217

GABINETE
DECRETO Nº 2944, DE 28 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art. 1º Exoneração de **KETLYN BEATRIZ DA SILVA DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o nº 139.359.469-70 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 15.466.686-9 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS ORÇAMENTÁRIAS**, simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.
.
Art. 2º Nomeação de **KETLYN BEATRIZ DA SILVA DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o nº 139.359.469-70 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 15.466.686-9 SESP/PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024, revogando o Decreto 1423/2022.

Matinhos, PR, 28 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:A4A4CA3F

GABINETE
DECRETO Nº 2945, DE 28 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art. 1º Exoneração de **JORGE LUIS PINTO DE FREITAS,** inscrito no CPF sob o nº 077.862.619-90 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.785.582-0 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS DE CONVÊNIO ESTADUAL-INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO,** simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.
.
Art. 2º Nomeação de **JORGE LUIS PINTO DE FREITAS,** inscrito no CPF sob o nº 077.862.619-90 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.785.582-0 SESP-PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE MONITORAMENTO,** simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024, revogando o Decreto 1179/2022.

Matinhos, PR, 28 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:03D0C7A4

GABINETE
DECRETO Nº 2946, DE 28 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

REVOGAÇÃO

Art. 1º– Da designação servidora **KARIN CHARLISE PACHECO**, CPF nº 003.653.129-40 e Portador da Carteira de Identidade RG nº 6.126.608-9 SESP/PR, ocupante do cargo público Guarda Civil Municipal, para responder pelo **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024, revogando o Decreto 057/2021.

Matinhos, PR, 28 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:D18AEE5B

GABINETE
DECRETO Nº 2947, DE 28 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **GERSON CLAUDIO CORREA,** inscrito no CPF sob o nº 026.322.989-03 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.650.580-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 junho de 2024, revogando o decreto 1701/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:DA7CEDED

GABINETE
DECRETO Nº 2948, DE 28 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **HERTON SOARES DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 472.105.326-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.298.126-MG do cargo de provimento em comissão **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO,** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 junho de 2024, revogando o decreto 2144/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:A99A609A

GABINETE
DECRETO Nº 2949, DE 28 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO
Art. 1º De **ALVARO HEGGLER,** inscrito no CPF sob o nº 244.700.589-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.436.613-6 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º De **EDINA CORDEIRO DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 036.064.159-82 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.732.261-0 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A ATENÇÃO BÁSICA,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º De **EVELIN DOS SANTOS MACEDO,** inscrita no CPF sob o nº 109.356.539-02 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.923.451-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA (ESF),** simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º De **LEONIDAS DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº 299.288.189-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.079.940-2 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE PINTURA,** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 junho de 2024, revogando os decretos 2613/2024, 1933/2023, 1911/2023, 1601/2022 e 1534/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:2197C49F

GABINETE
DECRETO Nº 2950, DE 28 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art. 1º Exoneração de **VERLY OLIVETE,** inscrito no CPF sob o nº 447.726.619-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.718.195-7 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.
.
Art. 2º Nomeação de **VERLY OLIVETE,** inscrito no CPF sob o nº 447.726.619-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.718.195-7 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO,** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024, revogando o Decreto 2686/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:6FF03752

GABINETE
DECRETO Nº 2951, DE 28 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art. 1º Exoneração de **GABRIEL MATOSO,** inscrito no CPF sob o nº 094.136.049-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10.898.503-8 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
.
Art. 2º Nomeação de **GABRIEL MATOSO,** inscrito no CPF sob o nº 094.136.049-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10.898.503-8 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA (ESF)**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024, revogando o Decreto 1531/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:47290BBE

GABINETE
DECRETO Nº 2952, DE 28 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art. 1º Exoneração de **ADILSON RAMOS,** inscrito no CPF sob o nº 846.998.849-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.339.314-4 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONCILIAÇÃO CONTÁBIL**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Nomeação de **ADILSON RAMOS,** inscrito no CPF sob o nº 846.998.849-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.339.314-4 SESP/PR no cargo de provimento em comissão **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE PINTURA,** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras**.**
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024, revogando o Decreto 1860/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:578A1894

GABINETE
DECRETO Nº 2953, DE 28 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art. 1º Exoneração de **DEBORA OLIVEIRA DA SILVA ZAPPANI,** inscrita no CPF sob o nº 048.276.989-02 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.344.253-0 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PUBLICAÇÕES E ASSINATURAS**, simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Nomeação de **DEBORA OLIVEIRA DA SILVA ZAPPANI,** inscrita no CPF sob o nº 048.276.989-02 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.344.253-0 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONCILIAÇÃO CONTÁBIL**, simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças**.**
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024, revogando o Decreto 702/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:A3E917BB

GABINETE
DECRETO Nº 2954, DE 28 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art. 1º De **ARTHUR BALDINO TAQUES,** inscrito no CPF sob o nº 025.217.579-42 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.591.651-0 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A ATENÇÃO BÁSICA**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º De **DINAURA CRISTINA BRAGA,** inscrita no CPF sob o nº 036.182.949-30 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.888.821-9 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 3º De **MICHEL MERIGE PORTO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 045.870.389-38 e portador da Carteira de Identidade RG nº 0850454/MT, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA,** simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4º De **ALEX FERREIRA ALVES,** inscrito no CPF sob o nº 137.471.569-75 e portador da Carteira de Identidade RG nº 15.327.271-9 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PUBLICAÇÕES E ASSINATURAS,** simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º De **RUY ALEXANDER PINTO,** inscrito no CPF sob o nº 169.707.818-44 e portador da Carteira de Identidade RG nº 27410305-9 SESP/SP, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E AUDIENCIAS PUBLICAS ORÇAMENTARIAS,** simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 6º De **MARCIO JOSÉ FERREIRA BELLO,** inscrito no CPF sob o nº 814.693.229-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5515030-3 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES,** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 7º De **MATHEUS RAFAEL DAMAS TEIXEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 105.180.389-63 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13927544-6 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR,** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º De **KAREN CRISTINA LUCIO,** inscrita no CPF sob o nº 094.368.839-60 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.556.067-5 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA,** simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:DA38C487

GABINETE
DECRETO Nº 2955, DE 03 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 026/2024 de 24 de abril de 2024, para exercer o cargo público de **Fonoaudiólogo**, a saber:

Nome	RG	CPF
ARIANE LUSWARGUI FARINA	N° 10.502.303-0	N° 100.379.999-07

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 03 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:94D74751

GABINETE
DECRETO Nº 2956, DE 03 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 026/2024 de 24 de abril de 2024, para exercer o cargo público de **Bacharel em Saúde Coletiva**, a saber:

Nome	RG	CPF
FABIANA OLIVEIRA NOBRE	N° 6085829932	N° 007.007.830-08

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 03 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:0F650118

GABINETE
DECRETO Nº 2957, DE 03 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 026/2024 de 24 de abril de 2024, para exercer o cargo público de **Farmacêutico Generalista**, a saber:

Nome	RG	CPF
FLAVIANNE LEINEKER	N° 10.235.668-3	N° 086.609.629-90

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 03 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:024C3E54

GABINETE
DECRETO Nº 2958, DE 03 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 026/2024 de 24 de abril de 2024, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
AMANDA DE MIRANDA	N° 10.409.684-0	N° 070.038.449-90

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 03 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:A40BC87B

GABINETE
DECRETO Nº 2959, DE 03 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 025/2024 de 24 de abril de 2024, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
SONIA MARGARITA CACERES RAMIREZ LESKY	N° 012.037.739-00	N° 012.037.739-00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 03 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:BC66D85A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 CELEBRADO ENTRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS E MARCO CEZAR MACHADO E VIVIANE DAL SANTO MACHADO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATO Nº 003/2022- MATINHOS PREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024- MATINHOS PREV

PROCESSO Nº 005/2024- MATINHOS PREV

LOCATÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS

LOCADOR: MARCO CEZAR MACHADO – CPFN. º 595.213.099-20
VIVIANE DAL SANTO MACHADO- CPFN. º 021.592,839-32

OBJETO: RENOVAÇÃO DO ALUGUEL DE IMÓVEL, COM A DEVIDA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E SEM REAJUSTAMENTO DO VALOR

VALOR CONTRATUAL: R$43.273,44

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo da vigência seráde 12 meses, com início em 03 de junho de 2024..

MARLISE ALBOIT RAMOS
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos de Matinhos - PR (MATINHOS PREV)

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:13590141

SECRETARIA DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 007/2024

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°031/2024

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE para fins de LOCAÇÃO DE IMÓVEL - MATRÍCULA 16.813, LOTE TERRENO N° 2A (DOIS A), DA PLANTA "JARDIM DAS PALMEIRAS", SITUADO AV ARTHUR ZANLUTTI NO BAIRRO SERTÃOZINHO em favor do locador JOSÉ APARECIDO DA SILVA inscrito no CPF: 302.171.489-72 no valor global de R$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil e cento e sessenta reais) com base no Art. 74, INCISO V, da Lei Federal n° 14.133/221 e suas alterações juntamente com o Decreto Municipal n° 1338/22 de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 02 de maio de 2024.

•

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:2B6A1F9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a aplicação de instrumento normativo federal no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná CID CENTRO, no uso das atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aplicadas no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná CID CENTRO, no que couberem, as disposições das normativas a seguir elencadas bem como os respectivos RTIQ de cada produto:

I) NORMAS GERAIS:

a) RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 778, DE 1° DE MARÇO DE 2023 DO MAPA, que dispõe sobre os princípios gerais, as funções tecnológicas e as condições de uso de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia em alimentos.

b) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017 DO MAPA, que estabelece os requisitos técnicos relativos à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal, alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 23 DE JUNHO DE 2015, que estabelece em todo o território nacional, as normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte, alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9, DE 18 DE JANEIRO DE 2018, que estabelece os requisitos técnicos relativos à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal.
c) DECRETO FEDERAL Nº 9.013 DE 29 DE MARÇO DE 2017, que Regulamenta a Lei nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e a Lei nº 7.889 de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, alterado pelo DECRETO Nº 10.468, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

II ROTULAGEM:

a) RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 727, DE 1° DE JULHO DE 2022 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, que dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados.

b) INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 75, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, que estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados.

c) RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, que dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados.

III. PESCADOS E DERIVADOS:

a) PORTARIA Nº 485 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA/INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA, que dispõe sobre a proposta de texto do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre a "Metodologia para efetuar o Controle Metrológico em Pescados, Moluscos e Crustáceos Glaciados, para efeitos de determinar o conteúdo efetivo".
b) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/GABINETE DA MINISTRA, que define o nome comum e respectivos nomes científicos para as principais espécies de peixes de interesse comercial destinados ao comércio nacional.
c) RESOLUÇÃO N° 001 DE 7 DE MARÇO DE 2008 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, que adota a expressão "Peixe de cultivo: coloração resultante do corante utilizado na ração" em todos os rótulos aplicáveis aos produtos que contenham peixes provenientes da aquicultura cuja coloração da musculatura tenha sido obtida por meio da alimentação com rações adicionadas de corantes.

IV. CARNES E DERIVADOS:

a) RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 778 DE 1° DE MARÇO DE 2023 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, que dispõe sobre os princípios gerais, as funções tecnológicas e as condições de uso de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia em alimentos.

b) PORTARIA SDA Nº 744 DE 25 DE JANEIRO DE 2023 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, que aprova a nomenclatura de produtos de origem animal, não formulados, em natureza e comestíveis, para as espécies de açougue.

c) PORTARIA N° 210 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, que estabele o regulamento técnico da inspeção tecnológica e higiênico-sanitária de carne de aves.

d) PORTARIA Nº 711 DE 1º DE NOVEMBRO DE 1995 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, que estabelece normas técnicas de instalações e equipamentos para abate e industrialização de suínos, alterada pelas **PORTARIAS Nº 1.304 DE 07 DE AGOSTO DE 2018 E Nº 541 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.**

e) PORTARIA SDA Nº 916 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, que altera a **PORTARIA SDA Nº 664, de 30 de setembro de 2022**, a **PORTARIA SDA Nº 724, de 23 de dezembro de 2022** e a **PORTARIA SDA Nº 744, de 25 de janeiro de 2023.**

f) PORTARIA Nº 5 DE 8 DE NOVEMBRO DE 1988 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, que aprova a Padronização dos Cortes de Carne Bovina proposta pela Divisão de Padronização e Classificação de Produtos de Origem Animal (DIPAC).

g) TOMO I - BOVINOS – Inspeção de Carnes – Padronização de Técnicas, Instalações e Equipamentos – 1971. Atualizada pela versão 2017 - Bovinos – Inspeção de Carnes – Padronização de Técnicas, Instalações e Equipamentos;

h) TOMO IV - OVINOS – Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para a produção e exportação de carnes;

i) PORTARIA Nº 365 DE 16 DE JULHO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, que aprova o Regulamento Técnico de Manejo Pré-abate e Abate Humanitário e os métodos de insensibilização, alterada pela **PORTARIA SDA/MAPA Nº 864, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

V. LEITE E DERIVADOS:

a) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/GABINETE DO MINISTRO, que estabelece os critérios e procedimentos para a produção, acondicionamento, conservação, transporte, seleção e recepção do leite cru em estabelecimentos registrados no serviço de inspeção oficial, alterada pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 59 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.**

b) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 76 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/GABINETE DO MINISTRO, que aprova os Regulamentos Técnicos que fixam a identidade e as características de qualidade que devem apresentar o leite cru refrigerado, o leite pasteurizado e o leite pasteurizado tipo A, alterada pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.**

c) PORTARIA Nº 146 DE 7 DE MARÇO DE 1996 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/GABINETE DO MINISTRO, que aprova os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade dos Produtos Lácteos.

VI. MEL E DERIVADOS:

a) PORTARIA Nº 289 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO GABINETE DA MINISTRA, que estabelece regulamento para enquadramento dos produtos de abelhas e seus derivados em Artesanal para concessão do selo ARTE.

b) PORTARIA SDA Nº 795 DE 10 DE MAIO DE 2023 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, que define as normas higiênico sanitárias e tecnológicas para os estabelecimentos que elaborem produtos de abelhas e seus derivados.

c) PORTARIA Nº 665 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021 DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE/INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, que Institui o Catálogo Nacional de Abelhas-Nativas-Sem-Ferrão (Processo 02070.004380/2020-13).

VII. OVOS:

a) PORTARIA SDA Nº 612 DE 6 DE JULHO DE 2022 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, que aprova os requisitos de instalações, equipamentos e os procedimentos para o funcionamento de granjas avícolas e de unidades de beneficiamento de ovos e derivados registradas no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

b) PORTARIA SDA N° 747 DE 6 DE FEVEREIRO 2023 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, que aprova a uniformização da nomenclatura dos ovos em natureza e dos produtos de ovos não submetidos a tratamento térmico.

c) OFÍCIO-CIRCULAR Nº 69/2019/DIPOA/SDA/MAPA, que dispõe sobre Ovos "caipira, colonial ou de capoeira".

Art. 2º Os estabelecimentos registrados terão o prazo de 90 dias para a implantação das normativas recepcionadas.

Art. 3º O não atendimento a esta Resolução no prazo estabelecido implicará no cancelamento do registro do estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Municipal/Consorcial o qual a indústria está vinculada.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 29 de Maio de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:AF0EBCEE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 325/2024 - EXONERA ROSA MARIA DAL SANTO PADILHA - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 325/2024

SÚMULA – Exonerar cargo efetivo “MERENDEIRA”, por motivo de concessão de aposentadoria.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A Sra. **ROSA MARIA DAL SANTO PADILHA**, portadora da cédula de identidade civil nº 4.826.713-0 e inscrição no CPF nº 473.423.829-49, admitida em 03/02/2006, matricula 200573 do Cargo de "**MERENDEIRA** ", por motivo de concessão de aposentadoria – INSS, **a partir de 30/05/2024**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de JUNHO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:0471AD69

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 326/2024 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE - ANDERSON RIBEIRO DA SILVA -

PORTARIA Nº 326/2024

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Ao servidor municipal o Sr. **ANDERSON RIBEIRO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 77633650 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 052.820.799-76, lotada no Departamento de Transportes, ocupante do cargo de **" ELETRICISTA AUTOMOTIVO"**, admitido em 18/05/2015 matricula nº 200761, licença tratamento de saúde, período de 90 dias, a **contar de 06/04/2024** – Dr. CARLOS HENRIQUE P.SOUZA – CRM PR 18591.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06/04/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de JUNHO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A53AE18D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº. 035/2024

Convoca a 2ª Conferência Municipal da cidade de Miraselva, Estado do Paraná, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

ART. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal da cidade de Miraselva, Estado do Paraná – Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná – a ser realizada entre 15 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024, no recinto da Câmara Municipal, situada na Av. Dona Madalena nº 31, centro, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

ART. 2º. A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado em 30 de abril de 2024, por meio da Resolução Normativa nº 002.

ART. 3º. A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora.

ART. 4º. As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único: Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

ART. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:9EA3FDAC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 011-2024

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA FÍSICA Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024
TIPO: Menor Preço ***por item.***
OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares, em atendimento à **Secretaria Municipal** de saúde do município de **Miraselva/PR**.
MENOR VALOR: R$ 12.621,00 (doze mil seiscentos e vinte e um reais)**.**
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/06/2024 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/06/2024 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@miraselva.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Rua São Paulo, n° 10, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou

pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 03 de junho de 2024.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:628F550D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer produtros de gêneros alimentícios não-perecíveis e perecíveis, para atender as necessidades daCâmara Municipal de Morretes.

Preço Máximo: R$ 10.911,60 (dez mil novecentos e onze reais e sessenta centavos)

Abertura: Dia 14 de junho de 2024, à 09h00min, no site do Banco nacional de compras (https://bnc.org.br/).

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Morretes, situada na Rua Conselheiro Sinimbú n.º 50, bem como, no site:
https://morretes.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/licitacoes

Palacio Marumbi, Morretes, 03 de junho de 2024.

ANDRE SIMÃO DA SILVA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Morretes

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:D1EB9A5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 831 DE 03 DE JUNHO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 831 DE 03 DE JUNHO DE 2024

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1°, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

(Origem do Projeto de Lei Ordinária nº 2.489/2024 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), nas rubricas abaixo relacionadas:
08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.002.08 – Assistência Social
08.002.08.244 – Assistência Comunitária
08.002.08.244.0110 – Programa de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
08.002.08.244.0110.2073 – Manutenção do Fundo da Assistência Social – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte: 1017 – Emendas de Bancadas: **R$ 150.000,00**
TOTAL: ---------- R$ 150.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior é de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), de acordo com o inciso I, do art. 41 c/c o inciso II, do §1°, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 – Emendas de Bancadas (Art. 166,§12E.C.100/2019)	1017	**R$ 150.000,00**

TOTAL: **---------- R$ 150.000,00**

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 3 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7A7D2EE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 832 DE 03 DE JUNHO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 832 DE 03 DE JUNHO DE 2024

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, na importância R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1°, inciso I e II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

(Origem do Projeto de Lei Ordinária nº 2.490/2024 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Morretes, no valor de *R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)*, nas rubricas abaixo relacionadas:
12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
12.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

12.001.04 – Administração
12.001.04.122 – Administração Geral
12.001.04.122.0013 – Meio Ambiente, Turismo e Cultura
12.001.04.122.0013.1.024.4.4.95.10.00.0 – Reforma do Cine Teatro de Morretes
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: 31000 - Processo judicial n.º 0001004-61.2018.8.16.0118, a título de medidas indenizatórias e compensatórias ---------- R$ 223.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1501 - Receitas de Alienações de Ativos ---------- R$ 52.000,00
Total: ---------- R$ 275.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei são provenientes de Superávit Financeiro, no valor de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso I, do §1°, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei são provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso II, do §1°, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00 – ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	1501	R$ 52.000,00

Art. 4º. Os valores indicados como Crédito Adicional Especial serão acrescidos na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 5º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 6º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 7º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 3 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D2F1B36C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 059 DE 03 DE JUNHO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 059 DE 03 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a extinção do emprego público de Assessoria Jurídica Especial, bem como altera a Lei 251/2013, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Complementar nº 0046/2024 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o emprego público de Assessoria Jurídica Especial (DAS-2), previstos na Lei Complementar Municipal nº 044, de 07 de janeiro de 2021.

§1º. Por ser emprego público de provimento em comissão, as vagas ocupadas serão extintas gradativamente por decorrência de sua vacância.
§2º. O Chefe do Poder Executivo deverá providenciar o ato de exoneração dos empregados públicos ocupantes das vagas de que trata este artigo, ressalvados os casos de estabilidade legal.

Art. 2º. A Lei Municipal nº 251, de 19 de dezembro de 2013, passa a vigorar com alterações nos artigos 2º-A, 2º-C, 2º-D e 4º, constando as seguintes redações:
"**Art. 2°-A.** .....
.....
b. 70% (setenta por cento) do valor total será partilhado dentre Procuradores efetivos do Município e Procurador-Geral, que compõem a Procuradoria Geral do Município, por igual valor.
c. Os valores recebidos a título de honorários advocatícios pelos Procuradores somente integrarão a remuneração do servidor para cálculo do teto remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal."
.....
§ 4º A prestação de contas deverá atender a legislação que versa sobre a Transparência Pública e constar do Portal de Transparência Municipal, devendo ser disponibilizado para acesso irrestrito junto ao sítio eletrônico do Município, sendo objeto de fiscalização por parte dos órgãos de controle interno, externo, organizações da sociedade civil, inclusive fiscal/fazendária, e deverá ser realizada no mínimo, com registro em ata mensal, acompanhada dos respectivos extratos de processos judiciais para demonstrar a fonte do recurso, comprovantes bancários da conta corrente e conta poupança, e ser aprovada dentre todos os Procuradores Jurídicos e/ou Advogado que integram a Procuradoria Geral Municipal."
"**Art. 2°-C.** Considera-se em efetivo exercício, os Procuradores do Município ou Procurador Geral que, na data do rateio, estejam:"
.....
"**Art. 2°-D.** Não se considera em efetivo exercício, os Procuradores do Município ou Procurador Geral que, na data do rateio, estejam:"
.....
"**Art. 4º.** O Regimento Interno a ser aprovado por Decreto Municipal deverá estabelecer que o Fundo Especial de Sucumbência será destinado a prover a aquisição de bens móveis, *software*, qualificação de pessoal dos advogados e procuradores, através de cursos, palestras e seminários, aquisição de material técnico, contratação de assessoria e consultoria técnica terceirizada."

Art. 3º. Revoga-se o art. 2°-B e seu respectivo parágrafo único da Lei Municipal nº 251, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 03 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3259D947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 060 DE 03 DE JUNHO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 060 DE 03 DE JUNHO DE 2024

"Altera a Lei Complementar Municipal nº 044/2021, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Complementar nº 0047/2024 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se a Lei Complementar Municipal nº 044, de 07 de janeiro de 2021, de modo a modificar a estrutura administrativa do Município de Morretes, incluindo-se no quadro de empregos públicos a função de "Assessoria Especial de Gestão".

Art. 2º. Altera-se o Art. 49, § 2º, inciso III, da Lei Complementar Municipal n° 44, de 07 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
"III - Assessoria Especial de Gestão: realiza o assessoramento em caráter especializado, no sentido de auxiliar o andamento de processos e procedimentos inerentes à rotina administrativa, realizando levantamento de informações técnicas internas da Administração, mediante obtenção de documentos, dados, informações e elementos de prova voltados a subsidiar as atividades, realizando pesquisas jurisprudenciais e doutrinárias voltados viabilizar as atividades, defesas e pronunciamentos dos Procuradores Municipais, Superintendente e Procurador Geral do Município, devendo tal cargo ser provido por pessoa com formação específica em direito, de modo que haja adequação entre os atributos técnicos do nomeado e as atividades do cargo."

Art. 3º. A Lei Complementar Municipal nº 044, de 07 de janeiro de 2021, passa a vigorar com alterações no art. 49-B, renumera-se o parágrafo único, para que passe a ser "§2º", incluindo-se o parágrafo primeiro com a seguinte redação:
"Art. 49-B A carga horária dos cargos e funções de direção, chefia e assessoramento é de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º. Excepciona-se ao disposto no caput deste artigo, a carga horária do emprego público de Assessor Especial de Gestão, o qual deverá cumprir, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais."

Art. 4º. Altera-se o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 44/2021, incluindo o cargo de "Assessoria Especial de Gestão", em substituição ao extinto cargo de "Assessor Jurídico Especial", na forma do Anexo Único desta Lei, com a finalidade de compilar informações acerca das alterações promovidas por esta Lei, inalteradas as demais disposições da referida tabela.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA, no que concerne aos órgãos e unidades mantidos, alterados ou transformados.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DO NHUNDIAQUARA, Morretes, 03 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ANEXO I
(da Lei Complementar 44/2021)
QUADRO DE CARGOS E SIMBOLOGIA

Assessoria Especial de Gestão	DAS-2	R$4.000,00
Assessoria Especial de Gestão	DAS-2	R$4.000,00
Assessoria Especial de Gestão	DAS-2	R$4.000,00
Assessoria Especial de Gestão	DAS-2	R$4.000,00

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:651F783D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1547 DE 23 DE MAIO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1547/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 25.000,00
Total Suplementação:		R$ 25.000,00
Total Vinculado:		25.000,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade defi	25.000,00
Total		25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E61C35D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1560 DE 29 DE MAIO DE 2024

Decreto Nº 1560/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.067	Manutenção e atividades da Festa Feira Agricola e Artesanal de Morretes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 205.000,00
	Total Suplementação:	R$ 205.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 105.000,00
	Total Redução:	R$ 205.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	205.000,00	205.000,00
	Total	205.000,00	205.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AA66C909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4013 DE 27 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N° 4013 DE 27 DE MAIO DE 2024

Súmula: "Admitir para o cargo de PROCURADOR, RAFAEL ELIAS ZANETTI, vinculado à Procuradoria Geral do Município"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal n° 1524 de 16 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 03 de junho de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **RAFAEL ELIAS ZANETTI**, portador do RG nº 6.882.453-2/PR e CPF nº 036.937.719-28 e PIS/PASEP nº 127.14246.70-4, lotado na Procuradoria Geral do Município, para prestação de serviços na função de **PROCURADOR**, com carga horária de 30 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 27 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7ABB687C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4017 DE 03 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 4017 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO do cargo de Assessora de Gestão FG-5, da Sr.ª Juceli De Fátima da Silva, a partir de 03/06/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 03 de junho de 2024, do cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO FG-5**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO** a **Sr.ª JUCELI DE FÁTIMA DA SILVA,** matrícula n° 42941, inscrita no CPF n° 029.687.479-59, portadora do RG n° 7.018.699-3/PR, PIS n° 1.266.406.949-9.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FC0C58A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4018 DE 03 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4018 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Relotação da servidora pública municipal JUCELI DE FATIMA DA SILVA, para Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03/06/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "b", ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a partir de 03 de junho de 2024, a servidora **JUCELI DE FATIMA DA SILVA** – matrícula funcional nº42941, cargo **ATENDENTE AO PÚBLICO**, para **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 03 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2E0515BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4019 DE 03 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4019 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Designação de servidores para Junta Militar, Secretária Juceli de Fátima da Silva e Auxiliar Gabriel Nunes Silvério

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ E PRESIDENTE DA JUNTA MILITAR DA CIDADE DE MORRETES, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar);

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a senhora **Juceli de Fátima da Silva**, matrícula funcional nº 42941, CPF n° 029.687.479-59, RG n° 7.018.699-3/PR, para a função de **Secretária da Junta Militar** e o senhor **Gabriel Nunes Silvério**, matrícula funcional nº 2046, CPF nº 093.099.029-30, RG nº12.866.286-3/PR, para **Auxiliar da Junta Militar**.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a portaria n° 2347 de 09 de março de 2023.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 03 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E7D66C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4020 DE 03 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4020 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Nomeação da Sr.ª. VERÔNICA MORADIM MARQUES, DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, a partir de 03/06/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 03 de junho de 2024, para o cargo de **DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS-3**, vinculada à **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, a Sr.ª. **VERÔNICA MORADIM MARQUES**, inscrita no CPF nº 689577.429-72, portadora do RG nº 4.783.567-4/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EB9A327A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4021 DE 03 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4021 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Relotação da servidora pública municipal NEISE MARTINS MENDONÇA, para Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a partir de 03/06/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "b", ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a partir de 03 de junho de 2024, a servidora **NEISE MARTINS MENDONÇA** – matrícula funcional nº 1437, cargo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇAO E ESPORTE**.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 03 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D0874C2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA N° 4008 DE 23 DE MAIO DE 2024

ERRATA PORTARIA N° 4008 DE 23 DE MAIO DE 2024

Na Portaria N° 4008 DE 23 DE MAIO DE 2024, publicada em 24 de maio de 2024:

I - ONDE SE LÊ:

Súmula: "Revoga a portaria nº 3923 de 03/05/2023, reestabelecendo os efeitos da Portaria 3245 de 27/11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de

19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 13° Chamamento PSS, de 12/05/2023, de resultados Homologados em 15/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 3923 de 03 de maio de 2023, reestabelecendo os efeitos da Portaria nº 3245 de 27 de novembro de 2023, que **PRORROGA,** pelo período de 02 de dezembro de 2023 a 02 de junho de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **Jeferson Luiz Gualdezi**, portador do RG nº 13.290.735-8/PR, CPF nº 098.710.619-86 e PIS/PASEP nº 207.65012.59-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor II**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.432,37 (dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos).

II – LEIA-SE:

Súmula: "Revoga a portaria nº 3923 de 03/05/2024, reestabelecendo os efeitos da Portaria 3245 de 27/11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 13° Chamamento PSS, de 12/05/2023, de resultados Homologados em 15/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 3923 de 03 de maio de 2024, reestabelecendo os efeitos da Portaria nº 3245 de 27 de novembro de 2023, que **PRORROGA,** pelo período de 02 de dezembro de 2023 a 02 de junho de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **Jeferson Luiz Gualdezi**, portador do RG nº 13.290.735-8/PR, CPF nº 098.710.619-86 e PIS/PASEP nº 207.65012.59-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor II**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.432,37 (dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos).

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 03 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D0463CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 29 DE MAIO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012;
Considerando, a Audiência Pública, realizada no dia 28 de Maio de 2024, às 10:00, no Plenário José Amâncio de Ramos, da Câmara Municipal de Morretes, para apresentar o relatório detalhado da área de saúde, contendo o montante e a fonte de recursos aplicados, dados sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, conforme previsto no artigo 36, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, referentes às contas do 3º Quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 29 de maio de 2024, às 10:00, no Salão da Secretaria Municipal de Ação Social, em que foram divulgados os dados referentes às contas do 1º Quadrimestre de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde, apresentados na Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2024.
Considerando, que restaram esclarecidas as dúvidas e acolhidos apontamentos dos presentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR**, o relatório detalhado da área de saúde, contendo o montante e a fonte de recursos aplicados, dados sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, conforme previsto no artigo 36, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, referentes às contas do 1º Quadrimestre de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 29 de maio de 2024.

MURILO CEREDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS
Decreto Nº 1502/2024

Homologo a Resolução Nº 05/2024, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 2875/2023

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:6F580ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 29 DE MAIO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas da Resolução SESA Nº 254/2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, a Resolução SESA Nº 254/2022, que habilitou o Município de Morretes a pleitear um incentivo financeiro de investimento no valor de R$210.000,00, na modalidade Fundo a Fundo, para aquisição de 3 (três) veículos utilitários;
Considerando, a Resolução Nº 11/2022, do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, que aprovou a alteração do objeto referente à adesão do Município de Morretes à Resolução SESA Nº 254/2022;
Considerando, a Deliberação CIR Nº 16/2022, que aprovou a solicitação de alteração do objeto (bem) referente à adesão do Município de Morretes aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA Nº769/2019 e SESA Nº 254/2022, no valor de R$210.000,00, a fim de adquirir uma VAN para transporte de pacientes;
Considerando, o despacho da Secretaria de Estado da Saúde, SESA/PR, autorizando a alteração solicitada, cumpridas as formalidades legais;
Considerando, o Contrato Nº 101/2023 – ID Nº 235/2023 do Pregão Eletrônico Nº 52/2023, cujo objeto foi a aquisição de transporte sanitário tipo VAN, capacidade de passageiros mínimo 15 lugares + 1 (15 passageiros + 01 motorista), nos termos da Resolução SESA Nº 254/2022, Deliberação CIR Nº 16/2022 de 09 de agosto de 2022;
Considerando, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 29 de maio de 2024, às 10:00, no Salão da

Secretaria Municipal de Ação Social, em que foram divulgados os dados referentes à prestação de contas da Resolução SESA Nº 254/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR**, a prestação de contas da Resolução SESA Nº 254/2022, referente à adesão do Município de Morretes aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.
Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 29 de maio de 2024.

MURILO CEREDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS
Decreto Nº 1502/2024

Homologo a Resolução Nº 06/2024, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 2875/2023

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:13F57B12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR. - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: MARCIO JOSÉ BERNARDI – DOIS VIZINHOS – PR. - CNPJ Nº 46.023.359/0001-85.
OBJETO: Contratação de profissional para assessoria pedagógica para os profissionais da Educação do município de Nova Prata do Iguaçu, incluindo a formação dos profissionais no Atendimento Educacional Especializado (AEE), Equipe Pedagógica e Equipe Gestora das instituições de ensino desse município.
VALOR: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).
PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 004 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO; 0012.0361.0008.2018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO; 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de junho de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:D6355012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição e instalação de caçamba basculante standard em caminhões da frota municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, em favor à empresa **INDUMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 13.109.982/0001-04**
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de junho de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Indumar Industria e Comercio Ltda - CNPJ nº 13.109.982/0001-04 – Maravilha - SC.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de caçamba basculante standard em caminhões da frota municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
VALOR: R$ 309.600,00 (trezentos e nove mil seiscentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte - 001 - Departamento de Transporte 0026.0782.0017.1018 - Aquisição de Equipamentos para Setor Rodoviário - 44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de junho de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:0F70F693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de Serviços de Médico na área de Clínica Geral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/06/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de junho de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:33613916

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 237/2024

de 23 de abril de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 30 de abril de 2024, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Cristina Fernandes Bezerra, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.468.155-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.229.789-**, Carteira de Trabalho n° 4853***, Série 001*/PR, admitida em 14 de outubro de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2E70207A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 238/2024

de 23 de abril de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 30 de abril de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Luana Claudia Moraes Telini, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.679.796-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.480.229-**, Carteira de Trabalho n° 0599***, Série **60/PR, admitida em 13 de março de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4F194B38

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 239/2024

de 23 de abril de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 30 de abril de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Luciana do Espirito Santo, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.587.060-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.690.129-**, Carteira de Trabalho n° 0126***, Série **1-0/PR, admitida em 4 de março de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:77307297

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 240/2024

de 24 de abril de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 30 de abril de 2024, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Lucilene Alves Cabral, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.864.390-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.164.489-**, Carteira de Trabalho n° 3628***, Série **50/PR, admitida em 1 de março de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A64E0588

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 241/2024

de 24 de abril de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 30 de abril de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Viviane Pereira Lima, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.447.750-*- SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.747.708-**, Carteira de Trabalho n° 216**, Série **291/SP, admitida em 13 de março de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B13273D0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 247/2024

de 30 de abril de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 61 (sessenta e um) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **5 de maio a 4 de julho de 2024**, a Servidora Pública Municipal Sylvia Regina Fabro Molina, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.748.211-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.342.889-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 2º Padrão** desde 25 de novembro de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6498B3B9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E1

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Lucinei Aparecida da Silva Santos, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.536.423-*-SESP/PR, CPF ***.582.949-**, Carteira de Trabalho nº 767** e Série 0002*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de abril de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de outubro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de abril de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B5AFC161

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E2

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Margarete Mendonça de Almeida, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.623.324-*- SESP/PR, CPF ***.351.469-**, Carteira de Trabalho nº 012** e Série 0001*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de abril de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de outubro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de abril de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:BD3248E7

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 251/2024

de 30 de abril de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 1 de maio de 2024, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Alana Boer Reis, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.789.605-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.001.069-**, Carteira de Trabalho n° 9260***, Série **30/PR, admitida em 1 de agosto de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0A8CB658

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 263/2024

de 2 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **2 a 16 de maio de 2024**, a Servidora Pública Municipal Vanessa dos Reis, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.758.185-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.635.859-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora** desde 20 de julho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8C6FE0EB

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 262/2024

de 2 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 2 de maio de 2024, do Emprego Público de Professora de Educação Física (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Thaise Caroline Pinha, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.623.356-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.689.619-**, admitida em 3 de maio de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:BF98FC1A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 264/2024

de 2 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 2 de maio de 2024, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Monitora de Transporte Escolar) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Adriana de Oliveira Costa, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.829.117-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.310.439-**, admitida em 3 de maio de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6227AF9B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 242/2024

29 de abril de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Física (20 Horas) – P. S. S., a senhorita Livia Gabriela Nogueira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.482.866-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.775.269-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 29 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:902D2294

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 244/2024

de 29 de abril de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação infantil (40 Horas) – P. S. S., a senhora Suellen Balconi, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.804.194-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.853.369-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 29 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F479D63A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 246/2024

de 29 de abril de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Vanderli Aparecida Enrique, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.816.248-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.217.638-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 29 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E7361B3B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 248/2024

de 30 de abril de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a senhora Maria de Lourdes Goulart, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.681.668-*- SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.883.969-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B5F767E5

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 250/2024

de 30 de abril de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação infantil (40 Horas) – P. S. S., a senhorita Alana Boer Reis, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.789.605-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.001.069-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A9E50DA1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 252/2024

de 30 de abril de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação infantil (40 Horas) – P. S. S., a senhora Viviane Pereira Lima, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.447.750-*- SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.747.708-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3B1CFAD8

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 253/2024

De 30 de abril de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação infantil (40 Horas) – P. S. S., a senhora Cristina Fernandes Bezerra, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.468.155-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.229.789-**, aprovada em

Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:CB157B09

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 254/2024

de 30 de abril de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação infantil (40 Horas) – P. S. S., a senhora Kely Aparecida Balconi Pereira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.135.372-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.017.019-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D012DD85

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 257/2024

de 2 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação infantil (40 Horas) – P. S. S., a senhora Luana Claudia Moraes Telini, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.679.796-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.480.229-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:95EA1CF1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 258/2024

de 2 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Roseli Maria de Carvalho Ferreira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.317.322-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.665.789-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:27DBAEEF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 259/2024

de 2 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Angelica da Silva Oliveira Suzuki, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.362.712-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.437.899-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:AB95CC4E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 260/2024

de 2 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhorita Vanessa Figueira Leal, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.858.383-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.580.979-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:FD391D11

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 261/2024

de 2 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Vanessa Landuche Guimarães Peluso, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.447.156-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.877.619-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A68A2069

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 265/2024

de 2 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhorita Silóide Costa Santos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.111.283-*-SSP/SE, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.866.465-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:BE494A50

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 266/2024

de 3 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Luciany Rosa Pereira Guilherme, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.251.538-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.537.389-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8FC41560

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 267/2024

de 3 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Marisa Cristina Gimenes Ferreira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.894.786-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.913.459-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F603CAEB

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 268/2024

de 3 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Josimar Ferreira Soares de Souza, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.273.599-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.050.979-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:04F8D0E9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 269/2024

de 3 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Janaina Rodrigues Rios, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.201.022-*-SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.415.128-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8492742F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 270/2024

de 3 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhorita Michele Fernanda Pereira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.167.336-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.359.499-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2CE18EFD

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 271/2024

de 3 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Daiane Francelino Fonseca, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.501.594-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.224.259-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C7D6A6C9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 272/2024

de 3 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhorita Katiane Aparecida de Lima, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.591.055-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.635.139-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F951AC9B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 273/2024

de 3 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Jacqueline Paula Corsine Ferreira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.231.725-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.355.479-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5F318EF4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 274/2024

de 3 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Adriana Rodrigues da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.373.551-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.434.429-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0C1047A7

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 275/2024

de 3 de maio de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Erica Alves de Abreu, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.427.153-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.842.329-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2C0B94C0

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: SANDRA REGINA MALVEIRO
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 3.***.844-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 483.***.199-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 8**18– 0**34/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **3 de novembro de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **2 de maio de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **2 de novembro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:34875881

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ANA LUCIA DA SILVA DE SOUZA
CARGO: ENFERMEIRO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 4.***.555-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 747.***.279-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 3**23– 0***7/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **6 de novembro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **5 de maio de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **5 de novembro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:2EF1342B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: LETICIA CAROLINE THOMAS
CARGO: TECNICO EM SAUDE BUCAL PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG):): **.937.***-3 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.432.***-52
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **897**- **03*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **6 de novembro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **5 de maio de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **5 de novembro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:C080448B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: VANDERLENE MARIA SALVADEGO
CARGO: TECNICO EM RAIO-X PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG):): 4.***.176-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 848.***.159-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 49***63 – 0**60 /PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **6 de novembro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **5 de maio de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **5 de novembro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:5759D960

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: DANIELA DALL AGNOL DE BRITO SANCHES
CARGO: FISIOTERAPEUTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.731.***-0 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.738.***-08
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **102**- **01*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **7 de novembro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **6 de maio de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **6 de novembro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:229DB5E9

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ALESSANDRA TANAMATI SAGAE MARTINEZ
CARGO: DENTISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.028.***-0 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.958.***-53
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº *00* – *005*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **13 de novembro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **12 de maio de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **12 de novembro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:FA06EBAA

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: CELIA FABIANO MAGALHAES
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 5.***.223-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 815.***.939-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 68**507– 0**10/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **13 de novembro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **12 de maio de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **12 de novembro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:305D84EC

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: TIAGO BOLONHIM
CARGO: ENFERMEIRO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 34.***.088-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 328.***.238-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 1**44– 00**5/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **13 de novembro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **12 de maio de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **12 de novembro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

_____
Assinatura do Empregador
_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado
_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:44C18F5E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: JULIANA APARECIDA PEREIRA BRANDES
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 9.***.739-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 046.***.329-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 1***561– 0**10/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **13 de novembro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **12 de maio de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **12 de novembro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:5A894944

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: FERNANDO PORFIRIO DE SANTANA **CARGO:** MOTORISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): **.085.***-X SSP/SP
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.508.***-63
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **833** - *001*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **13 de novembro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **12 de maio de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **12 de novembro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

_____
Assinatura do Empregador
_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado
_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:C5E33C71

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: EVERTON ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA **CARGO:** ENFERMEIRO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.168.***-6 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.417.***-10
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **991**- *001*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **13 de novembro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **12 de maio de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **12 de novembro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:5094D8C5

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ANTONIO DONIZETTI DE SOUZA **CARGO:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 1.***.290-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 424.***.279-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 01***54-0**10/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **13 de novembro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **12 de maio de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **12 de novembro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

_____
Assinatura do Empregador
_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:FBADEFF8

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: LUIZ ANTONIO BRANCO **CARGO:** VETERINÁRIO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.739.***-0 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.205.***-51
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **125**-000*0/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **13 de novembro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **12 de maio de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **12 de novembro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

_____
Assinatura do Empregador
_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:31B63E2A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ELIANE LOPES NASCIMENTO VIEIRA **CARGO:** TECNICO EM RAIO-X PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 8.***.975-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 008.***.659-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 3**30 – 0**10/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **14 de novembro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **13 de maio de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **13 de novembro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

_____
Assinatura do Empregador
_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:1D96EBE2

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: HELENA LOURDES CORREA DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : *.304.***-2 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : ***.359.***-53
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº *7424** SÉRIE – *005/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **22 de maio de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **21 de maio de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **21 de novembro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

_____
Assinatura do Empregador
_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

__
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:0274D643

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: LUCIELEN OLIVEIRA MOLENA
CARGO: ENFERMEIRA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : *.322.***-2 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : ***.817.***-82
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **607** SÉRIE – *01**/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **23 de maio de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **22 de maio de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **22 de novembro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

_____
Assinatura do Empregador
_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:4D1C169A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: NAYARA GERMANO DE OLIVEIRA
CARGO: FISIOTERAPEUTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : **.299.***-2 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : ***.651.***-39
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **671**SÉRIE – **03*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **1 de junho de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **30 de maio de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **30 de novembro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

_____
Assinatura do Empregador
_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:45335CF4

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ADEMIR NABAS FORESTE
CARGO: MOTORISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 3.***.900-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 517.***.709-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 7**45 SÉRIE – 00**9/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **SUSPENSÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **1 de junho de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato está **SUSPENSO** a partir de **6 de março 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:AEDD3C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 162/2024

de 27 de maio de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 4 de junho de 2024, às 15h00min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Masculino).

Nome dos candidatos	Classificação
JOAQUIM FRANCISCO DAS NEVES	25º
ROBERTO CASSIMIRO SOBRINHO	26º
GERALDO ALEXANDRE PEREIRA	27º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal, disponível em **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e
mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão dos não comparecimentos de Eduardo Francisco Paes (22º), Jose Ferreira Borges (23º) e de Eliel Olegário da Silva (24º).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 27 de maio de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F3A6C035

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 163/2024

de 27 de maio de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 4 de junho de 2024, às 14h30min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA – "D" ou "E".

Nome do candidato	Classificação
RAIMUNDO BARBOZA DE SOUZA	12º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal, disponível em; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da CNH – Categoria "D" ou "E", da Reservista e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.
Em razão do não comparecimento de Marcos Roberto Rezini (10º).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 27 de maio de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3477FC4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 164/2024

De 27 de maio de 2024
O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 4 de junho de 2024, às 15h30min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de VIGIA.

Nome do candidato	Classificação
GERALDO ALEXANDRE PEREIRA	11º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n)) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.
Em razão do não comparecimento de Solange Aparecida dos Santos (9ª).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 27 de maio de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9AB9D465

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 147 2024

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 147/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	

Despesa - 874 - 339093 - 00001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**10.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 857 - 319094 - 00001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**10.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 3 de junho de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:EE3AB9A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 135 2024

Súmula: Dispõe sobre a criação da CAISAN – CAMARA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PAIÇANDU.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art.1º - Ficam nomeados os seguintes membros ao Conselho da CAISAN – Câmara Inter setorial Municipal de Segurança alimentar e Nutricional de Paiçandu:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Titular: Mauro José Rodriguero RG.4.***.***-3
Suplente: Khenia Therezinha BarbozaRG. 3.***.***-0

REPRESENTANTES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Tatiane Alves dos Santos RG. 7.***..***-0
Suplente: Ana Alice dos Santos RG. 7.***.***-7

REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Elizangela Lisboa Fantin CPF. 037.***. ***. -83
Suplente: Michelle Andressa Barreto da Gama RG. 12..***.***-3

REPRESENTANTES DA FUNDAÇÂO M. DE EDUCAÇÂO
Titular: Ana Karla Basseto RG. 9.***.***-2
Suplente: Marly Soares RG.5.***.***-9

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DE PAIÇANDU, aos 20 de maio de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B21EFE7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 136 2024

Sumula: Dispõe sobre posse do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PAIÇANDU-COMSEA

O PREFEITO DO MUNICIPIO DER PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 2.400, de 28 de outubro de 2014.

DECRETA

Art. 1º- Fica constituído o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PAIÇANDU – COMSEA, com vigência de 29/062023 a 29/06/2025, assim nominado:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA M. DE AGRICULTURA
Titular: Mauro José Rodriguero RG. 4.***.***-3
Suplente: Khenia Therezinha Barboza RG. 3.***.**7

REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO M. DE EDUCAÇÃO
Titular: Ana Karla Basseto RG. 9.***.***-2
Suplente: Marly Soares RG. 5.***.***-9

REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO M. SAUDE
Titular: Elizangela Lisboa FantinRG. 7.***.***-9
Suplente: Michelle Andressa Barreto da Gama RG.12.***.***-3

REPRESENTANTES DA SECRETARIA M.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Tatiane Alves dos Santos RG.7.***.***-0
Suplente: Ana Alice dos SantosRG. 7.***.***-7

REPRESENTANTES DA ORDEM DOS PASTORES EVANGÉLICOS DE PAIÇANDU (OPEP)
Titular: Hamilton Cardoso dos Santos Junior RG. 45.***.***-4
Suplente: Claudinei do Nascimento RG. 5.***.***-6

REPRESENTANTES DO CONSELHO DOS VICENTINOS
Titular: ClaudemiltonBorges Ribeiro RG. 6.***.***-24
Suplente: Mauricio CapoiaRG. 19*.***-1

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM BELA VISTA
Titular: Roseli Chem RG.3.***.***-3
Suplente: José Ananias Ribeiro RG. 4.***.***-8

REPRESENTANTES DO SISMUP (Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Paiçandu
Titular: Lilian Mozer RG. 13.***.***-1
Suplente: GessianeCirila de Souza e Silva Ferreira CPF. 067.***.***-35

REPRESENTANTES DA CODECAB
Titular: Marcio Soto Ruiz RG. 4.***.***-5
Suplente: Nilton Rossi RG. 7.***.***-9

REPRESENTANTES DA COOPERTIVA (COOPROFAP)
Titular: Elizabete de Lima Costa Borges RG. 14.***.***-5
Suplente: Lucinéia Zach Dias RG. 6.***.***-0

REPRESENTANTES DO CONSELHO M. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL
Titular: Jorge Carrara RG. 2.***.***-3
Suplente: Sebastião Augusto Avelar RG. 3.***.***-6

REPRESENTANTES DA APAE
Titular: Carla Mariana Santos RG. 13.***.***-2
Suplente Luciane Rigão RG. 64.***.***-3

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, 20 de maio de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:DCD30083

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P1

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Angela Lopes da Silva Luppi, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.568.958-* - SESP/PR, CPF ***.979.089-**, Carteira de Trabalho nº 560** e Série 0004*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de abril de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de outubro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de abril de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4A38F016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P2

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Eliane Batista, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.687.302-* - SESP/PR, CPF ***.117.109-**, Carteira de Trabalho nº 911** e Série 0002*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de novembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 30 de abril de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de outubro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 1 de abril de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B406CCB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA REG. DE PREÇOS Nº 134/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.550.166/0001-69

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1**º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, conforme abaixo descrito:

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	CURAMED.	
				VLR REG.	VLR APROV.
16	UN	Agulha descartável 40 x 1,2 cx com 100 unidades	TKL	6,00	6,76

Paiçandu – PR, 29 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1449803C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024.
O MUNICÍPIO DE PAICANDU, torna público que às 09:00 horas do dia 20 de Junho, na plataforma BNC, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
VEÍCULO SEDAN	1	R$ 106.913,33	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura DE PAICANDU e na plataforma BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Paiçandu, 03 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:4DC498C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará a aquisição de materiais de informática, através de PREGÃO, na forma eletrônica, no local, data e horário indicados a seguir:

Local: Sistema de Compras do Governo Federal
Data limite para envio da Proposta: até às 08:00 horas de 25/06/2024
Data da sessão: 25/06/2024
Horário da Fase de Lances: a partir das 8 horas.

Os interessados poderão obter o Aviso de Licitação na íntegra, que estabelece todos os requisitos e condições de participação, no site oficial do órgão https://www.palmeira.pr.leg.br/ na aba LICITAÇÕES / LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 03 de junho de 2024.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:61357CCB

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE NOVA DATA – DISPENSA Nº 19/2024 – CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE IMÓVEIS

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará contratação de seguro para os imóveis do Ente, através de DISPENSA, na forma eletrônica, no local, data e horário indicados a seguir:

Local: Sistema de Compras do Governo Federal
Data limite para envio da Proposta: 06/06/2024 às 8 horas
Data da sessão: 06/06/2024
Horário da Fase de Lances: 8 às 14 horas

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra, que estabelece todos os requisitos e condições de participação, no site oficial do órgão https://www.palmeira.pr.leg.br/ na aba LICITAÇÕES / LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 03 de junho de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:F2C8F35A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1247/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. Paulo Henrique Taufer**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 080.232.749-45**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 11.029.495-6**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.065/2024**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LUCIANE MOSCALESKI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 17.773.054/0001-92**, estabelecida na Rua Nair Alves Ramos, s/nº, Parque Industrial, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela sócia **Sra. Luciane Moscaleski**, portadora da Cédula de Identidade Civil **R.G nº 8.733.845-2**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 003.747.189-97**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 10339/2024, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1247/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, sendo necessário o reajuste de 0,60% (zero vírgula sessenta por cento) no atual valor do contrato, passando de R$ 43.800,62 (quarenta e três mil, oitocentos reais e sessenta e dois centavos) passando a ser de R$ 44.063,42 (quarenta e quatro mil, sessenta e três reais e quarenta e dois centavos) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2024 até a data de 31 (trinta e um) de julho de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 03 de junho de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
PAULO HENRIQUE TAUFER
CPF/MF n.º 080.232.749-45
(Decreto Municipal n.º 17.065/2024)
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Luciane Moscaleski - ME
CNPJ/MF sob o nº 17.773.054/0001-92
LUCIANE MOSCALESKI
CPF/MF sob o nº 003.747.189-97
Contratada

Testemunhas:

_____
Bruna Costa
RG n.º 13.323.866-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Daviane Marceli Seixas
R.G sob o nº 12.710.237-6
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:4E942959

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10766/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 17/06/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de higiene através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

03 de junho de 2024

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C6CD2142

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10607/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 18/06/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de móveis e eletrodomésticos visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

03 de Junho de 2024
PATRÍCIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8F69B037

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9574/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 19/06/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de curativos especiais através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

03 de Junho de 2024
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4DC1507C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10469/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 20/06/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de sondagem à percussão e ensaio CBR através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

03 de junho de 2024

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6D372F4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10686/2024

O Município de Palmeira torna público que às **09h30min. do dia 20/06/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de palestras para conferências, profissionais para trabalhos em grupos,

sistematização das propostas e entrega de relatório através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

03 de Junho de 2024
MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:12843616

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1436/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. Paulo Henrique Taufer**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 080.232.749-45**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 11.029.495-6**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.065/2024**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **HMS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 00.291.755/0001-92**, localizada na Rua William Boot, n.º 28, Boqueirão, Curitiba/PR, neste ato **representada pelo Sr**. **Hélio Malacarne Silva**, portador da Cédula de Identificação **RG n.º 3.750.277-2** SSP/PR, **inscrito no CPF/MF sob n.º 561.737.689-68**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 10622/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1436/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Por meio deste termo, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de julho de 2024 até a data de 19 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1436/2023, não alcançadas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 03 de junho de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
PAULO HENRIQUE TAUFER
CPF/MF n.° 080.232.749-45
(Decreto Municipal n.º 17.065/2024)
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

HMS Transporte e Locação de Caçambas
CNPJ/MF sob o n.º 00.291.755/0001-92
HÉLIO MALACARNE SILVA
CPF/MF sob o n.° 561.737.689-68
Contratada

Testemunhas:

_____
Bruna Costa
R.G sob o n.º 13.323.866-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Daviane Marceli Seixas
R.G sob o nº 12.710.237-6
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:A253B60F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 47/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 47/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.9440 /2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitação com o tema: boas práticas no trabalho e formas de evitar os assédios moral e sexual, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: inciso III, alínea " f", art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 09002103010027608233390390000. **Fonte:** 2484. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: .COM ENTUSIASMO, empresa inscrita no CNPJ nº. 44.449.381/0001-66 com o valor total de R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 4682/2024
Data de emissão: 20/05/2024.

Publique-se.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B0E40BE8

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – COMISSÃO ELEITORAL

Edital de Convocação – Comissão Eleitoral

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

Considerando o contido no Artigo 19 do Decreto 5.510/2007 e na Portaria nº.002/2007, que dispõe sobre o regulamento da eleição para o Conselho Fiscal do IMASP,

Resolve:

Convocar as seguintes servidoras para comporem a Comissão Eleitoral: Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira (Presidente), Cinthia Liberto (membro) e Nádia Cristina Bach (membro). Sendo que estas, serão responsáveis por todo o processo do pleito eleitoral. Todos os

seus atos e responsabilidades deverão estar de acordo com o contido no Artigo 19 do Decreto 5.510/2007 e na Portaria nº.002/2007.

Sede do IMASP, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente Conselho Administrativo do IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:15E71337

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.011/2021

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.011/2021

"QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2021 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E SUPORTE TÉCNICO PARA SOFTWARE DE CONTROLE DE DADOS SENDO SOLUÇÃO WEB PARA REDE CONVENIADA E DE PROFISSIONAIS, PARA REDE CREDENCIADAS (BENEFICIÁRIOS DO IMASP) E DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO WEBSITE PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA".
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – Praça do Museu, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Interino, conforme Decreto n° 17.139 de 29/04/2024, Sr. **LUIS FERNANDO ANDREATA**, brasileiro, solteiro, portadora do RG n° 6336910-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 905.861.829-34, e do outro lado a empresa **BOEING & ROCHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNJP nº 05.406.668/0001-57, estabelecido na cidade de Palmital – PR, a Rua XV de Novembro, nº 1284 – Santa Silvia, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado por PAULO ROCHA, brasileiro, portadora do CPF nº 189.216.989-49 e RG nº 1165993-4, representante legal, acordam firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços aplicados à tecnologia da informação, visando a implantação, manutenção e suporte técnico do website para o Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, o qual, além de normas da legislação comum, reger-se-á pelas seguintes cláusulas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 9933/2024, e que regerá pelo que dispõe o Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 01/2021 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa o reajuste financeiro e aditamento de prazo**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 27 de julho de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: Os itens 1 e 2 do contrato fica reajustado de acordo com o índice do INPC dos últimos 12 (doze) meses, acumulados em 3,39%, da seguinte forma:

Item	Descrição	Valor atual	Valor com reajuste conforme índice do INPC (3,39%)
1	Manutenção e suporte técnico para software de Gestão de dados.	R$1.519,78	R$1.571,30
2	Manutenção e suporte técnico do Website	R$670,15	R$692,87

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 08 de maio de 2024.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
LUIS FERNANDO ANDREATA
Presidente Interino – Decreto N° 17.139 de 29/04/2024
Contratante

Boeing & Rocha LTDA
CNPJ nº 05.406.668/0001-57
PAULO ROCHA
CPF nº 189.216.989-49
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Francine Albuquerque Cruz
CPF nº 040.336.689-50

_____
Nome: Renáron Cherobim Santos
CPF nº 056.937.069-82

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:B85ACD78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.922 DE 03 DE JUNHO DE 2024 - CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL (FMSBA) E O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

CAPÍTULO I

Art. 1 º Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) e o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município, vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Art. 2 º Os recursos do FMSBA serão provenientes de:
I - do valor das infrações ambientais apurados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II - de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
III - de rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;
IV - de rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público no Município de Palmeira.
V - de repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, no percentual de 2% do seu faturamento no Município de Palmeira, para o FMSBA;
VI - de outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.
Art. 3º Os recursos do FMSBA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria.
§ 1º O Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA deverá respeitar o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.
§ 2º A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA será contabilizada, devendo seus resultados serem lançados na demonstração contábil do Município.
§ 3º A execução orçamentaria das receitas se processará por meio de obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI do artigo 2º desta Lei.
§ 4º Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o inciso V do artigo 2º desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, ficam vinculados à efetiva aplicação em saneamento básico, em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente.

Art. 4º Os recursos do FMSBA serão destinados para:
I - o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todas os seus níveis;
II - o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas cientificas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas do inciso anterior;
III - aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;
IV - a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Palmeira;
V - outras despesas de interesse ambiental do Município de Palmeira, assim consideradas e destinadas a:
a) participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;
b) promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.
Art. 5º O financiamento referido no inciso I poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município.
Art. 6º Somente poderá receber recursos do FMSBA, entidade não governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Palmeira.
Art. 7º Nenhuma despesa será realizada sem autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão serem utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, nos termos da Lei.
Art. 8º Os recursos do FMSBA, destinados na forma dos incisos I e V do artigo 4º desta Lei, serão geridos mediante convênio, por instituições financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do Fundo e a minimização do retorno econômico, social e ambiental.
§ 1º Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no caput deste Artigo, fica vedada a aplicação de taxas de juros negativas.
§ 2º As normas operacionais de enquadramento, concessão de financiamento, condições e beneficiários, entre outras, serão propostos pelo Executivo e referendados pelo Legislativo Municipal.
Art. 9º. Constituem ativos contábeis do FMSBA:
I - disponibilidades monetárias em instituições financeiras ou em orçamento próprio, oriundos de suas receitas;
II - haveres e direitos que porventura vier a constituir;
III - bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.
Art. 10. Anualmente se processará o inventário dos bens vinculados ao FMSBA
Art. 11. O passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.
Art. 12. Ao executor do FMSBA compete ainda:
I - firmar convênios, contratos, juntamente om o Chefe do poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo CMSBA, submetendo-se ao referendo do Poder Legislativo Municipal;
II - designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento execução dos serviços contábeis;
III - prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;
IV - representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA;
V - propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente, outras atribuições definidas pelo FMSBA;
VI - receber os recursos previstos no presente regulamento e deposita-los em conta bancária especial do FMSBA;
VII - realizar aplicação dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no Artigo 4° da presente Lei.
VIII - elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo Executor a apreciação do CMSBA.
§ 1º A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSBA.
§ 2º Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMSBA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.
Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos, convênios ou quaisquer outros tipos de ajustes necessários, inclusive convênio de cooperação e contrato de programa, com o Estado do Paraná, a Agência Reguladora do Paraná – AGEPAR e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, previstos nas Leis Federais nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, nº 11.107, de 6 de abril de 2005, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Lei Complementar Estadual nº 237, de 9 de julho de 2021, com a finalidade de regulamentar o oferecimento compartilhado do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município de Palmeira

CAPÍTULO III CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - CMSBA

Art. 14. O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA do Município de Palmeira, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de sua execução atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.
Art. 15. São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Palmeira.
I - levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município de Palmeira;
II - localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento dá legislação vigente;
III - colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;
IV - estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;
V - promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;
VI - fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;
VII - colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúdes de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;
VIII - manter intercâmbio com entidades públicas e privadas de pesquisas e atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;
IX - identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;
X - participar ativamente da elaboração da Politica Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;
XI - participar, opinar e deliberar sobre a elaboração sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município;
XII - participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;
XIII - acompanhar o cumprimento das metas fixadas em contratos de concessões e programas das empresas concessionarias dos serviços de água e esgoto;

XIV - promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Politica Municipal de Saneamento;
XV - buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
XVI - apresentar propostas versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;
XVII - apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidas pelas autoridades competentes;
XVIII - elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.
Art. 16. O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Palmeira por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentarias, anuais e do acompanhamento da execução destes.
Art. 17. O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será composto por um membro titular e seus respectivos suplentes dos seguintes segmentos da sociedade.
I - do Poder Executivo Municipal:
a) Um representante titular e suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
b) Um representante titular e suplente da Secretaria Municipal Meio Ambiente;
c) Um representante titular e suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social.
d) Um representante titular e suplente da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
e) Um representante titular e suplente da Secretaria de Desenvolvimento Rural.
f) Um representante titular e suplente dos usuários e serviços de saneamento básico;
g) Um representante e suplente das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa de consumidores relacionados ao setor de saneamento básico;
h) Um representante titular e suplente do IDR (Instituto de Desenvolvimento Rural);
i) Um representante titular e suplente do Poder Legislativo Municipal;
§ 1º As entidades técnicas e organizações da sociedade civil deverão indicar seus representantes através de ofício.
§ 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado.
§ 3º Caberá ao Município de Palmeira fornecer toda estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído.
§ 4º As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do conselho;
§ 5º Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos.
§ 6º Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do conselho.
§ 7º Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para a composição do conselho, independentemente da convocação;
Art. 18. O conselho se instituirá por decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.
Art. 19. Os membros do conselho terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.
Art. 20. O exercício das funções de conselheiros do conselho, não dá o direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.
Art. 21. O conselho manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.
Art. 22. Identificada qualquer agressão ambiental, o conselho prestará as informações as autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.
Art. 23. O conselho promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.
Art. 24. Serão estruturadas propostas para inclusão no currículo escolar dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do município, noções e conhecimento referentes ao patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural, além da respectiva conservação elou recuperação.
Art. 25. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.
Art. 26. No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por decreto do Prefeito Municipal, o conselho elegerá, dentre de seus pares, uma diretoria composta de:
I - O Presidente;
II - O Vice-Presidente;
III - O Secretário Geral
IV - O Tesoureiro.
Parágrafo Único. Para cada cargo será também indicado seu respectivo suplente.

Art. 27. Em até trinta dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 28. Em 60 (sessenta) dias após a sanção desta Lei a Contabilidade e os órgãos envolvidos terão prazo para formalizar a criação jurídica do FMSBA.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial ficando revogadas disposições contrárias.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:22494955

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.268 DE 03/06/2024 - DESIGNA A SERVIDORA KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 10279/2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI**, portadora do R.G. nº. 8.8xx.xx4-9, inscrita no CPF sob o nº. 064.xxx.xxx-62, com efeitos a partir de 04/06/2024, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Atenção Primária, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:BFEE8ED9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - ALISSON MATHEUS DA SILVA.

Palmeira, 03 de junho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 05 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor De Educação Física - Licenciatura, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10071/2024.

Professor Educação Física:

ALISSON MATHEUS DA SILVA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:14FBE46F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.269 DE 03/06/2024 - NOMEAÇÃO DE JOILDA SCOLIMOSKI, PARA O CARGO EM EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9100/2024.
DECRETA
Artigo 1º: Diante do pedido de renúncia ao cargo efetivo de Auxiliar Em Saúde Bucal, protocolado nesta Prefeitura Municipal em 23 de maio de 2024, sob o nº 10673/2024, deferido conforme decisão exarada na mesma data, e tendo em vista a aprovação em concurso público, fica nomeada JOILDA SCOLIMOSKI, portadora do R.G. nº 6.5xx.xx5-5, SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 894.xxx.xxx-15, para o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de junho de 2024, sem extinção de vínculo com o Município de Palmeira.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:28A8321B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 22.679 DE 03/06/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11064/2024, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO**,** matrícula 204016 e 203674, a partir de 31/05/2024 até 26/11/2024, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:9CBB24CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI ORDINÁRIA 1293/24

LEI Nº 1293/2024.

Denomina de “DEPUTADO CEZAR SILVESTRI" via pública do Município de Palmital e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Rua do Loteamento Santana, logradouro público do Município de Palmital, Paraná passa a ter denominação na forma da disposição a seguir:
I – Rua projetada, localizada dentro do Loteamento Santana, perpendicular a rua Interventor Manoel Ribas, entre as Ruas Pitanga e Vicente Machado, fica por esta Lei denominada de Rua DEPUTADO CEZAR SILVESTRI.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (03/06/2024).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:20E7D733

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 375/2024

PORTARIA N.º 375/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **ILDA ALICE LEMOS,** portadora do RG n.º 3.588.073 e inscrita no CPF/MF n.º 037.252.669-13, do cargo temporário de **Enfermeira 12/36.**
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:70A30DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 376.2024

PORTARIA N.º 376/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **FERNANDA DOS SANTOS,** portadora do RG n.º 11.047.201-3 e inscrita no CPF/MF n.º 078.061.669-39, do cargo temporário de **Enfermeira.**
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1511C00B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 377.2024

PORTARIA N.º 377/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **ANNAIS CORDEIRO FRUTUOSO,** portadora do RG n.º 10.930.942-7 e inscrita no CPF/MF n.º 077.287.969-92, do cargo temporário de **Psicóloga.**
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E159A8C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 378/2024

PORTARIA N.º 378/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **BRUNO DOS SANTOS LEMOS,** portador do RG n.º 12.431.793-2 e inscrito no CPF/MF n.º 070.974.409-96, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Inseminação (Lei n.º 1268.2023 - Nova Estrutura Administrativa).
Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3D1CF772

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 379/2024 - AGENTES DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 379/2024

Designa Agentes de Contratação e Pregoeiros e Nomeia a equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores os servidores efetivos dos cargos de Técnico de Controle de Licitação **Antônio Ferraz de Lima Neto CPF-669.800.709-91,** e **Noemi de Lima Moreira CPF/MF: 778.644.769-53** para exercerem a função de AGENTES DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A)S do Município de Palmital-PR , a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
§1º . Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.
§2º . Os procedimentos serão distribuídos para condução e responsabilidade dos servidores através de expediente do executivo Municipal ao deferir o pedido.
Art. 2º Nomeia-se os servidores efetivos **Claudete de Fatima Andreote de Almeida CPF-810.620.529-00** e **Vanderlei Retcheski CPF-073.221.189-10,** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro, convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital-PR, 06 de Junho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:B7F41EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 380/2024

PORTARIA Nº 380/2024

Cede Servidores Públicos Municipal para o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CIDCENTRO).

O Prefeito Municipal de Palmital no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder os Servidores abaixo relacionados para o exercício das funções de Agente de Contratação e equipe de Apoio de Licitações do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CIDCENTRO), nos termos do Art. 37 do Estatuto do Consórcio.

NOEMI DE LIMA MOREIRA Função: AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
Cargo: Técnico de Controle da Licitação CPF/MF: 778.644.769-53 — RG: 4.939.530-2 SSP/PR

CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA Função: MEMBRO EQUIPE DE APOIO
Cargo: Professora CPF/MF: 810.620.529-00 — RG: 5.304.828-5 SSP/PR

VANDERLEI RETCHESKI Função: MEMBRO EQUIPE DE APOIO
Cargo: Professor CPF/MF: 073.221.189-10 — RG: 9.914.635-4 SSP/PR.

Art. 2º - Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda do CIDCENTRO, sem a necessidade de deslocamento dos servidores do seu local de trabalho, bem como sem prejuízo da jornada de trabalho desempenhada pelo servidor em favor do Município de Palmital, sem ônus.

Parágrafo Único – As atribuições dos servidores estão elencadas na portaria Municipal nº 380/2024, bem como demais legislação relacionada à Lei de Licitações nº 14.133/021 e sua respectiva regulamentação através dos Decretos Municipais

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:4EF74DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 16/2024

CHAMAMENTO 01/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 81/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
VALOR R$ 399.696,50(Trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) Meses.
Contratado: DILAMAR JOSE RODRIGUES DA SIVA LTDA – CNPJ-07.787.525/0001-68
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Dotações.

Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2024	3820	08.002.10.301,0802.6066	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021.
, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 28/05/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO 01/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 81/2024

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação **para a contratação supra supramencionada,** para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

	CREDENCIADAS CONTRATADAS	
Nº	**Nome**	**CNPJ**
01	**DILAMAR JOSE RODRIGUES DA SIVA LTDA –**	**CNPJ-07.787.525/0001-68**

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 28/05/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO 01/2024
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
. A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 81/2024, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 16/2024,** atende a

todos os requisitos do Conforme art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021.
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n°8/2024, para a contratação dos serviços supramencionados.
CREDENCIADAS CONTRATADAS

Nº	Nome	CNPJ
01	DILAMAR JOSE RODRIGUES DA SIVA LTDA –	CNPJ-07.787.525/0001-68

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR-28/05/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6A18BDFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
LARICE DE OLIVEIRA DALAGO	214-1	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	29/05/2024	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 29 de maio de 2024

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:137A4768

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 069/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO**

NOME DO SEGURADO: **JOSIANE RIBEIRO**

CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFE20N19-1**

CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
885.472.649-49	6760-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Normal (Magistério), Art. 40, §5 da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.349,75 (Três mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3353/2024	02/04/2024	03/06/2024
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 03 de junho de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:797D08C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.331

PORTARIA Nº 8.331

"Concede diárias ao servidor Raul Da Gama e Silva Luck para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 46 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463, de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.140/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, Controlador Geral do Município, matrícula n° 7.940-2, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 4.029,48 (Quatro mil e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 16 de junho e retorno no dia 22 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "11° Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:99B533CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.333

PORTARIA Nº 8.333

"Concede diárias à servidora Maria Ângela Plahtyn Torres para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.492/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, matrícula n° 95.247-3, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.357,90 (Três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 04 de junho e retorno no dia 09 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “Festival das Cataratas”.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:EB7A593E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.312

DECRETO Nº 5.312

“Exonera João Victor Zamboni de Farias do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

JOÃO VICTOR ZAMBONI DE FARIAS, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Alimentação Escolar, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:309CF328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.313

DECRETO Nº 5.313

"Nomeia Maria Luciene de França para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARIA LUCIENE DE FRANÇA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Alimentação Escolar, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:02809FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.311

DECRETO Nº 5.311

"Nomeia Renan Dias Miranda para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), RENAN DIAS MIRANDA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Manutenção de Produção de Artefatos, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:27FD6DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.310

DECRETO Nº 5.310

"Nomeia Gabriel Pinheiro da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GABRIEL PINHEIRO DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Controle de Fluxo, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento .

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:04DA587A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.308

DECRETO Nº 5.308

"Nomeia Gleiciane Scomasson Nagata para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GLEICIANE SCOMASSON NAGATA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão Proteção Criança e Adolescente, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:7AF9658C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.309

DECRETO Nº 5.309

"Nomeia Rosebel Alves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ROSEBEL ALVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Atenção à Saúde, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:2A3C47D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.332

PORTARIA Nº 8.332

“Concede diárias ao servidor Manoel Aleixo da Silva para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 46 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463, de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.370/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor MANOEL ALEIXO DA SILVA, Diretor de Fotografia, matrícula n° 97.469-2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.511,05 (Hum mil, quinhentos e onze reais e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Fazenda Rio Grande - PR, com saída no dia 06 de junho e retorno no dia 09 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “12° Jogos Paradesportivos do Paraná 2024”.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:62AAC0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 06/2024

EDITAL Nº 06/2024

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

REQUERENTE	PROCESSO
AKEMI KIKUCHI	13007/2024
ALEKESANDRO ALVES	8110/2024
ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JUNIOR	20735/2024
AUTAIR CÂNDIDO	30066/2024
AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA	32011/2024
AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA	32013/2024
BENEDITO NASCIMENTO DOS SANTOS	15810/2024
CENTRO ESPIRITUALISTA RECANTO DA PAZ	10490/2024
CIRCE CARNEIRO DE LEÃO	31833/2024
DANIELLE POTIBALA CARNEIRO	2745/2018
ELIZIEL DE SOUZA	349/2024
EXPRESSO DO SUL	32020/2024
FÁBIO DE PAULA SILVA	21424/2024
FÁBIO VIEIRA PEIXOTO	15666/2024
GISELE CRISTINA DA SILVA	2601/2022
HILARIO LOPES DA SILVA	29354/2024
JILMARA ZUCOLOTO BUSSOLARO	7894/2024
JORACI PEREIRA AMORIM COSTA	29078/2024
LUANA NUNES FRAGA	4016/2024
LUZIMAR ALVES MARTINS	17467/2021
PARANAGUÁ SANEAMENTO S.A.	28587/2022
PEDRO PAULO DIAS DA SILVA	16420/2024
ROBERTO SANTOS DA SILVA	27407/2024
ROSANE GOUVEIA DA SILVA	22729/2024
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRO PRETO LTDA	29404/2024
SUPERAGUI HOLDING PATRIMONIAL S.A.	14198/2023
TCP – TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUÁ S/A	21100/2024
TCP – TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUÁ S/A	16337/2024
VERA REGINA DE GOUVEA	8686/2024
VIAÇÃO COMETA S.A.	32014/2024

Paranaguá, “Palácio São José”, em 03 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

VINICIUS ARAUJO DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Protocolo Geral

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:47BD9C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.314

DECRETO Nº 5.314

"Nomeia Hendrell Augusto Mineiro Gonçalves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), HENDRELL AUGUSTO MINEIRO GONÇALVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Comunicação em Rádio e TV, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Comunicação.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:59B99EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.315

DECRETO Nº 5.315

“Exonera Jhenifer Wendy dos Santos Valentim do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

JHENIFER WENDY DOS SANTOS VALENTIM, do cargo de provimento em comissão de Diretor Regional da Ilha do Mel, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:92DDF3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.316

DECRETO Nº 5.316

"Nomeia Orlando Henrique Souza Bueno para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ORLANDO HENRIQUE SOUZA BUENO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor Regional da Ilha do Mel, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:95386769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.317

DECRETO Nº 5.317

"Nomeia Andriele Pires para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANDRIELE PIRES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Controle de Fluxo, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:F0EF6186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO Nº 8896/2024

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Especial de Contratação torna público que fará realizar, às 14:00 (quatorze) horas do dia 15 (quinze) de julho de 2024, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública, do tipo menor preço global do lote único, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global do lote único para: "Contratação de empresa especializada para Construção de Edificação Escolar – Escola Municipal "Almirante Tamandaré", conforme especificações técnicas contidas em memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos (arquitetônico e complementares)."
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 7.888.841,44 (Sete milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais, quarenta e quatro centavos).
A Pasta Técnica e o inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3721-1788, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3721-1788.

PARANAGUÁ, 29 DE MAIO DE 2024

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Comissão Especial de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7D61D895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 84.830.579/0001-00.

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para Reforma/Manutenção e Modernização da Sala do Cine Teatro François Rios, do Centro de Artes e Esportes Unificado – CEU DAS ARTES, no Bairro Jardim Iguaçú, neste Município, com objetivo de promover melhorias que visam manter a integridade do espaço destinado às projeções de filmes cinematográficos entre outras atividades afins. Em razão do processo licitatório Tomada de Preços nº 013/2023, através do Decreto nº 5.035/2024, ser declarada deserta. Amparo legal: art. 75, inc. III, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 63.190/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

Processo Administrativo Nº: 63.190/2023

Valor total da contratação: R$ 87.175,06 (Oitenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 06.002.2024.0013.0392.004.3339039.999.1041

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 03 de Junho de 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0E60A6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2024, que tem por Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para Reforma/Manutenção e Modernização da Sala do Cine Teatro François Rios, do Centro de Artes e Esportes Unificado – CEU DAS ARTES, no Bairro Jardim Iguaçú, neste Município, com objetivo de promover melhorias que visam manter a integridade do espaço destinado às projeções de filmes cinematográficos entre outras atividades afins. Em razão do processo licitatório Tomada de Preços nº 013/2023, através do Decreto nº 5.035/2024, ser declarada deserta. Amparo legal: art. 75, inc. III, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 63.190/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".
II. Adjudico os itens dos objetos da contratação às Licitantes**:** OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 84.830.579/0001-00.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 03 de Junho de 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6343AE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 019/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 03 de Junho de 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CEDD2DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS PARANAGUÁ/PR

Resolução nº 010/2024 – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Paranaguá/PR

Delibera sobre a mudança de membro representante titular e suplente da Associação Pró Obras Sociais do Santuário Estadual Nossa Senhora do Rocio no Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando:
- A Lei nº 1.922, de 18 de Julho de 2007 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Art.1º Delibera mudança de membro representante titular e suplente da Associação Pró Obras Sociais do Santuário Estadual Nossa Senhora do Rocio no Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2023/2025, que agora é representado por:

Associação Pró Obras Sociais do Santuário Estadual Nossa Senhora do Rocio:
Suzana Carvalho Martins **- Representante Titular**
Andrea Rebello – **Representante Suplente**

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ADAN CARLOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:688BF0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 234/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AUR2B28	277450T000013461	07/04/2024	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:6C440B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 236/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AQU0045	277450T000009794	16/02/2024	54100	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:FBEA020A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 239/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AXE3I51	277450T000011842	19/03/2024	54600	
PNB7H36	277450T000014191	20/03/2024	73662	
RHF0C74	277450T000012545	19/03/2024	73400	
RHL6A55	277450T000014181	20/03/2024	54600	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:4237BB07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 527/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que a Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Enira de Moraes Ribeiro de Paranavaí, realizará a divulgação dos Cursos Técnicos em Farmácia e Química através de seus professores, coordenação de cursos e alunos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 08h00min às 15h00min, do dia 08 de junho de 2024.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser caçada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.024.

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3525C412

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 04/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ANF6228	116100T001690295	02/03/2024	54521	R$ 195,23
ARA9094	277490A000203079	02/03/2024	55411	R$ 195,23
AUI9606	116100T001690296	02/03/2024	54521	R$ 195,23
AXN5164	277490A000203073	27/02/2024	76251	R$ 293,47
BDE5F23	277490A000203077	02/03/2024	76251	R$ 293,47
BYX8398	277490A000202829	15/02/2024	76331	R$ 293,47
CSJ3F62	277490A000203074	29/02/2024	76251	R$ 293,47
DCQ8E15	277490A000207055	04/03/2024	76331	R$ 293,47
FFR7H27	116100T000188972	03/03/2024	54870	R$ 195,23
FXB9I97	277490A000202830	15/02/2024	76331	R$ 293,47
FYZ3F40	277490A000202825	15/02/2024	55414	R$ 195,23
LXA2161	116100T001690294	02/03/2024	54521	R$ 195,23
LYF7G61	277490A000201468	01/03/2024	70481	R$ 293,47
QNF7D70	277490A000207057	08/03/2024	76331	R$ 293,47
RFB6E38	277490A000202824	06/03/2024	55411	R$ 195,23
SEB1B13	277490NIC0034157	20/02/2024	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7E0CFFF9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 01/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
DKS1J01	277490NIC0034156	17/02/2024	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:BDB54E25

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 01/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
DKS1J01	277490NIC0034156	17/02/2024	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4E594F38

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até01/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABK2339	116100T001581510	05/05/2024	54521
ACE1051	116100T001581503	05/05/2024	54521
AET6D65	116100T001869029	06/05/2024	54521
AJO8A22	116100T001581502	05/05/2024	54521
ALB4382	116100T001581500	05/05/2024	54521
ANC7D58	116100T001581501	05/05/2024	54521
APW0767	116100T001581508	05/05/2024	54521
AQA4J22	116100T001581506	05/05/2024	54521
ARL9H74	116100T001581505	05/05/2024	54521
AUN9271	116100T001581511	05/05/2024	54521
AUU5380	116100T001581507	05/05/2024	54521
AYL6C46	116100T001869010	05/05/2024	55090
BCF9459	116100T000911067	04/05/2024	54521
BCS3E95	277490A000204372	19/04/2024	76331
CTJ0F40	116100T001581504	05/05/2024	54521
JNL3553	116100T001581509	05/05/2024	54521
OAP6J69	116100T001581512	05/05/2024	54521
ONO7J60	277490A000204373	19/04/2024	76331

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DB5D1AED

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - PORTARIA Nº 15/2024

Considerando o CONCURSO CULTURAL - LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCURSO Nº 01/2024, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DOS TRABALHOS (CEJT) do 59º Festival de Música e Poesia de Paranavaí e 56º Concurso Literário de Contos (FEMUP), para o julgamento das obras e trabalhos recebidos conforme critérios norteadores definidos no Edital de Licitação Concurso 01/2024, constituída dos seguintes membros, de acordo com cada modalidade:

a)Comissão Julgadora da modalidade MÚSICA
I- Paola Trama Alves dos Anjos (Membro Presidente)
II- Luciano Ferreira Torres
III- Juarez Ferreira de Souza

b)Comissão Julgadora da modalidade POESIA
I- João Carlos Dias Furtado (Membro Presidente)
II- Terezinha de Nadai
III- Andreia Regina do Nascimento

c)Comissão Julgadora da modalidade CONTO
I- Maria de Fátima Pereira de Sena (Membro Presidente)
II- Kátia Cristina Daniela da Silva
III – Fabíola Maria da Silva

d) Comissão Julgadora da modalidade DECLAMAÇÃO
I- Reinaldo dos Santos Marques Filho (Membro Presidente)
II- Francisco Pinheiro da Silva
III- Vânia Gizele Malagutti

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, PR, 03 de junho de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:10C641FF

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI - PORTARIA Nº 14/2024

Considerando o CONCURSO CULTURAL - LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCURSO Nº 01/2024 - 59º Festival de Música e Poesia de Paranavaí e 56º Concurso Literário de Contos (FEMUP), o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E LICITAÇÃO (CEOL) para os trabalhos relativos ao Edital de Concurso Cultural – LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCURSO Nº 01/2024, constituída pelos seguintes servidores da Fundação Cultural de Paranavaí:

I-ROSINEIDE SANGA - Matricula nº 9917 - Diretora Geral - Decreto 19.404/2019 – MEMBRO PRESIDENTE;

II-NAYARA ALESSANDRA GONÇALVES CASAGRANDE – Matrícula nº 10291 – Agente Administrativo - Decreto, nº 21.409 / 2020.

III-DANIELA BONETTI SIMONETTI - Matrícula 10336 - Gerente de desenvolvimento Cultural - Decreto 21.905/2021;

IV-ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA - Matrícula 10319 - Gerente de Departamento de Eventos - Decreto 21.736/2020.

Art. 2º Caberá à Comissão Especial de Organização e Licitação: acompanhar os procedimentos deste edital; catalogar e organizar as inscrições recebidas em cada modalidade; analisar os formulários de inscrições e seus anexos, fazendo a triagem daqueles que estão completos e de acordo com o exigido em edital, aptos a terem as obras encaminhadas para avaliação de mérito; encaminhar o conteúdo das obras inscritas e já habilitadas para a comissão julgadora, assim como planilhas e materiais necessários para as avaliações; auxiliar os membros da comissão especial julgadora, receber as planilhas de avaliações e proceder com os demais encaminhamentos de somatória das notas até a divulgação do resultado das avaliações, conforme descrito no item 11 do edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, PR, 03 de junho de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:ADAA8CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 094/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. FERNANDA NEVES DA SILVA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADO: FERNANDA NEVES DA SILVA
CPF/MF: 099.XXX.XXX-84
SALÁRIO BASE: R$ 1.412,06 (MIL QUATROCENTOS E DOZE E SEIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 20 DE MARÇO DE 2024 A 31 DE MAIO DE 2024
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AA0F627E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.334/2024

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **CLEUSA FERREIRA DE LIMA, C.P.F. N°. 958.XXX.XXX-34,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 26.251/2024, no cargo de **COZINHEIRO,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 228/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 10 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8FB97852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.335/2024

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Educador Social.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **ELAINE PAIXAO PORTELA LEAO**, **C.P.F. nº. 728.XXX.XXX-04,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 26.236/2024, no cargo de **EDUCADOR SOCIAL,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 223/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E105A3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.336/2024

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **VITORIA FERNANDES VIEIRA, C.P.F. N°. 109.XXX.XXX-27,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 26.237/2024, no cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 224/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 09 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FBDC065E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.337/2024

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde (Jardim Maringá).

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **ADRIANA MARIA IRENO DOS SANTOS, C.P.F. N°. 038.XXX.XXX-71,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 26.232/2024, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Jardim Maringá),** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 219/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 09 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:59C61A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 26.338/2024

Dispõe sobre a destituição de professora designada como Supervisora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Memorando nº 585/2024, da Secretaria Municipal de Educação, solicita a publicação do ato de destituição da função de Supervisora Educacional de Unidade Escolar.

DECRETA:
Art. 1º Fica destituída a servidora abaixo relacionada de exercer a função de Supervisão Pedagógica, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rosângela Aparecida Berto Cassorillo, a partir de 28 de maio de 2024.

I – Ângela Aparecida Paixão, 40 horas, Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rosângela Aparecida Berto Cassorillo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9D0043A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 26.339/2024

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na Função Gratificada de Direção de Unidade Escolar, junto a Centro Municipal de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Chefe do Poder Executivo do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A designação interina de servidora, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na **FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO ESCOLAR**, junto a Centro Municipal de Educação Infantil no período de 28 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 20 da Lei nº 2.796/2006.

ÂNGELA APARECIDA PAIXÃO, 40 horas, matrículas 7978-1/7978-2, Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rosângela Aparecida Berto Cassorillo;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE JUNHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ADA43F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.340/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheiro.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **MAGNA CRISTINA SERRA TOTSK, C.P.F. Nº. 027.XXX.XXX-17,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F0F6E6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 248/2024

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **MAGNA CRISTINA SERRA TOTSK, C.P.F. Nº. 027.XXX.XXX-17,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **COZINHEIRO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.340/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 21 DE JUNHO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (Fórum da comarca) (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m.1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m.2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m.3) Carga horária do outro vínculo;
m.4) Horário de trabalho do outro vínculo;

•
m.5) Remuneração do outro vínculo.

n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.7.5) CPF do representante legal;

•

n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

•

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9BFE586C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.341/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Educador Social.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **BEATRIZ CORREIA DA SILVA, C.P.F. Nº. 100.XXX.XXX-12,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EC11F8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 249/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Educador Social.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **BEATRIZ CORREIA DA SILVA, C.P.F. Nº. 100.XXX.XXX-12,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **EDUCADOR SOCIAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.341/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 21 DE JUNHO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Laudo Psiquiátrico atestando a sanidade mental de acordo com formulário disponibilizado pelo Município de Paranavaí, conforme anexo constante no edital de abertura n° 005/2018;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (Fórum da comarca) (documentos originais);
k) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
l) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
m) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
n) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
n1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
n2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
n3. Carga horária do outro vínculo;
n4. Horário de trabalho do outro vínculo;
n5. Remuneração do outro vínculo.
o) Documentos dos dependentes:
o1. Cônjuge:
o1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o1.2 CPF;
o1.3 Certidão de casamento.
o2. Companheiro (a):
o2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o2.2 CPF;
o2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
o2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
o3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
o3.1 CPF (independente da idade);
o3.2 Certidão de nascimento.
o4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
o4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

o4.2 CPF;
o4.3 Certidão de nascimento;
o4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
o5.1 CPF (independente da idade);
o5.2 Certidão de nascimento;
o5.3 Declaração de dependência econômica;
o5.4 Termo de Tutela em vigor.
o6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
o6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o6.2 CPF;
o6.3 Certidão de Nascimento;
o6.4 Declaração de dependência econômica;
o6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
o7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
o7.2 Termo de curatela/tutela;
o7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
o7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o7.5 CPF do representante legal;
o7.6 Comprovante de residência do representante legal.
p) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
q) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
r) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D7C7784A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 26.342/2024

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **RAYSSA MESSIAS MONTEIRO, C.P.F. n° 123.XXX.XXX-66,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FB64418F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 250/2024

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **RAYSSA MESSIAS MONTEIRO, C.P.F. n° 123.XXX.XXX-66,** aprovada no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 26.342/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 21 DE JUNHO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);

• Curso de Auxiliar/Atendente de Farmácia (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão

ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária e Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B50C11FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 26.343/2024

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde (Jardim Maringá).

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **LUZIA DE FATIMA OENNING**, **C.P.F. n°. 041.XXX.XXX-89,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Jardim Maringá), Concurso Público Nº. 001/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E26CAAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 251/2024

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde (Jardim Maringá).

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **LUZIA DE FATIMA OENNING, C.P.F. n°. 041.XXX.XXX-89,** aprovada no Concurso Público **nº. 001/2018,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Jardim Maringá),** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.343/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 21 DE JUNHO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
13.5. Remuneração do outro vínculo.
14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em

todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;
14.7.6 Comprovante de residência do representante legal.
• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo VII, disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2018);
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:064A054A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 54/2022 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 - REPUBLICAÇÃO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 54/2022
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
PROCESSO DIGITAL 29929/2024
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022
2º (segundo) Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍe FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**e a Empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras, Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA, empresa jurídica de direito privado e com sede à Av. Prefeito Omar Sabbag, 290, Jd. Botânico, CEP 80210-000, na cidade de Curitiba-Pr, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **CLEOMAR DEL GASPERIN**, solteiro, residente e domiciliado à Rua Dr. João Skalski, nº 50, apto 02, Bairrro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba-Pr, CEP 80210-030, portador da Cédula de Identidade nº 4.026.980-0 SSP/PR e CPR/MF nº 624.297.369-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

É objeto do contrato original a Contratação de Empresa Especializada para **FORNECIMENTO DE DIÁRIAS EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA/PR**, incluindo hospedagem, alimentação e transporte até locais de tratamento, destinados aos pacientes de Paranavaí em TFD, através da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A prestação dos serviços deverá obedecer às seguintes especificações técnicas:
a) Atendimento 24 horas para recepção e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodação).
b) A Casa de Apoio deve manter as instalações físicas dos ambientes em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto, limpeza e acessibilidade conforme padrões legalmente estabelecidos e em vigência;
c) Banheiros masculinos e femininos separados, compatíveis com o quantitativo de acomodações;
d) Quartos e banheiros coletivos dotados de medidas que promovam acessibilidade aos pacientes portadores de necessidades especiais, com cadeiras para higiene e cadeiras de rodas, equivalente a no mínimo 30% (trinta por cento) aos demais quartos e banheiros;
e) Quartos individuais providos de banheiro exclusivo que promovam acessibilidade aos pacientes portadores de necessidades especiais, com cadeiras para higiene e cadeiras de rodas e quando necessários providos de copas/cozinhas individuais para atender pacientes com necessidade de isolamento total (no caso de transplante de medula óssea);
f) Área de lazer com banheiro e sala de TV;
g) Disponibilidade de kits individuais limpos, contendo roupas de cama, cobertores/edredons e travesseiros, com direito a troca diária;
h) Ofertar no mínimo 03 (três) refeições diárias e cardápio de alimentação variado com acompanhamento de nutricionista com registro profissional junto ao CRN;
i) Transporte da casa de Apoio a hospitais e clínicas conveniadas ao SUS na cidade de Curitiba e região metropolitana, ida e volta das 06:00 às 18:00 horas minimamente, sendo serviço autorizado pela

ERBS (urbanização de Curitiba S/A), com frota devidamente registrada e cadastrada para execução do Transporte de passageiros, conforme exigência do Decreto nº 14/2003 do município de Curitiba PR, Motorista certificado para atuar no tipo de transporte utilizado, devendo possuir frota com veículo (os) que ofereça acessibilidade total (elevador para cadeirantes) e seguro para pacientes.

§ 2º - As diárias deverão ser fornecidas conforme agendamento prévio da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá ser feito por meio eletrônico (e-mail) ou requisição assinada por representante da SESAU autorizado.

§3º - A aferição dos serviços será de responsabilidade da Prefeitura do Município de PARANAVAÍ, que através da Secretaria Municipal de Saúde, à qual a CONTRATADA estará subordinada diretamente. Qualquer ocorrência deverá ser feita pela CONTRATADA à Secretaria Municipal de Saúde.

§4º - Ficam como parte integrante do presente Edital de Licitação e a proposta da empresa CONTRATADA, em todos os seus itens, mesmo que não tenham sido aqui transcritos.

Assim, o valor global máximo estimado, firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2022 e 1º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)** corresponde,este, ao valor de: **R$ 210.570,00 (duzentos e dez mil, quinhentos e setenta reais)**, sendo o valor de **R$ 91,06 (noventa e um reais e seis centavos) referente ao Item 01 (1500 diárias)** e **R$ 147,96 (cento e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) referente ao Item 02 (500 diárias**), perfazendo a quantidade de 2.000 diárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **02 de junho de 2025**, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 446/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28/12/2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de 02 de Junho de 2024, com fundamento no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2022, no percentual de **3,861754%**, referente a variação do INPC/IBGE no período de MARÇO/2023 a MARÇO/2024, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro – Após reajuste firmado através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2022 passa a ser de: **R$ 218.705,00 (duzentos e dezoito mil, setecentos e cinco reais)**, sendo o valor de **R$ 94,58 (noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos) referente ao Item 01 (1500 diárias)** e **R$ 153,67 (cento e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos) referente ao Item 02 (500 diárias**), perfazendo a quantidade de 2.000 diárias.

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços e reajuste de valores correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde:
04.001.0010.0302.0006.2241.3339039.80 (ref. 268)

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA CONTRATADA

Fica alterado o tipo jurídico da contratada passando de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI para Sociedade Empresarial Limitada – LTDA, conforme Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo da Empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA** registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600483707 por despacho em sessão de 25/08/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 54/2022, datado de 02 de junho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MAIO DE 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

CLEOMAR DEL GASPERIN
Cerezamar Hospedagem LTDA
Contratada

ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:D8044B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 55/2022 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 - REPUBLICAÇÃO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 55/2022
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
PROCESSO DIGITAL 29087/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

2º (Segundo) Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍe FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍe** a Empresa **E J ANTUNES RESTAURANTE LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde,Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito,Sr. **AIRTON DE MELO GONÇALVES**, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da cédula de identidade Civil R.G. 0318585635 (MEX), e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras,Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: E J ANTUNES RESTAURANTE LTDA, estabelecida à Rua Honorato Terto Rodrigues, nº 184 – Conjunto Habitacional Sumaré, CEP: 87.720-220, Paranavaí- Pr, inscrita no CNPJ sob nº 45.719.512/0001-40, neste ato devidamente representada por **EDIVALDO JERONIMO ANTUNES,** residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí - Pr, e inscrito no CPF sob nº 328.201.199-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

O contrato originaltem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de **MARMITEX, ALMOÇO E JANTA PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO UPA, SAMU, MELHOR EM CASA**, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito**,** de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022,** que fazem parte integrante do presente contrato no valor global firmado entre as partes, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 55/2022, 1º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Acréscimo) de **R$ 751.242,12 (setecentos e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e doze centavos),** conforme especificações a seguir:

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Marmitex - Embalagem Nº 09 com capacidade 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida. (Especificações conforme o Contrato Original nº 55/2022).	36.187	R$ 20,76	R$ 751.242,12

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços, objeto do respectivo contrato, por mais **30 dias**, passando o prazo de execução dos serviços para **29 de junho de 2024,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 55/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito através do Memorando nº 407/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR

As partes resolvem ainda, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, promover o **reajuste** do preço unitário contratado a partir de 30de maio de 2024, com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 55/2022, no percentual de **3,232784%** referente variação do INPC/IBGE no período de MAIO/2023 a MAIO/2024, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro – Após o reajuste de valor firmado através deste termo aditivo, o total máximo estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 55/2022 passa a ser de até:**R$ 57.003,80(cinquenta e sete mil, três reais e oitenta centavos),** conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Marmitex - Embalagem Nº 09 com capacidade 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida. (Especificações conforme o Contrato Original nº 55/2022).	2.660	R$ 21,43	R$ 57.003,80

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo e reajuste de valor dos serviços correrá à conta do recurso proveniente das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde:
04.001.0010.0302.0006.2243.3339030.07.99 (ref. 349) UPA
04.001.0010.0302.0006.2242.3339030.07.99 (ref. 301) MELHOR EM CASA
04.001.0010.0302.0006.2218.3339030.07.99 (ref. 236) SAMU

Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito:
13.002.0006.0181.0015.2086.3339030.07.99 (ref. 1741)

CLÁUSULA QUARTA - DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE E ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Fica estabelecida a mudança de sede da contratada por meio da Segunda Alteração do Contrato Social, Cláusula Segunda, da Rua Novo Horizonte, 11, Conjunto Habitacional Sumaré, CEP 8772-265, Paranavaí-PR, para **Rua Honorato Terto Rodrigues, nº 184, Conjunto Habitacional Sumaré, CEP 87720-220, Paranavaí -PR.** Assim como, a alteração da razão social da empresa para **E J ANTUNES RESTAURANTE LTDA**,através da Quarta Alteração do Contrato Social, Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 55/2022, datado de 30 de maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MAIO DE 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

EJ Antunes Restaurante LTDA
EDIVALDO JERONIMO ANTUNES
Contratada

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:9C15CFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 34/2022 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 34/2022
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE NO VALOR DO BENEFÍCIO)
PROCESSO DIGITAL 30237/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319- 9 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras, Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade

de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Marcos Penteado Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar 08, Torre 1 – Edifício Jacarandá, Bairro Tamboré, CEP 06.460-040, na Cidade de Barueri – SP, inscrita no C.N.P.J. sob nº 16.814.330/0001-50, neste ato devidamente representada por seu sócio e Diretor Presidente, Sr. **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, residente e domiciliado na Cidade de Barueri - SP, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.766.762-7 e inscrito no C.P.F. sob nº 311.787.778-98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O contrato original tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO BENEFÍCIO EVENTUAL "CARTÃO BENEFÍCIO EVENTUAL"** na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, de que trata o art. 13 da Lei Municipal nº 5.000/2021, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**, que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global estimado, firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2022, 1º Termo Aditivo e 2º Termo Aditivo** de: **R$ 672.050,40 (seiscentos e setenta e dois mil, cinquenta reais e quarenta centavos)**, já deduzido o percentual de taxa administrativa/desconto de -12,8% (doze vírgula oito por cento) apresentado pela Contratada por ocasião da apresentação das propostas.

Parágrafo Único - O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irreajustável, durante vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o prazo de execução dos serviços para **03 de junho de 2025**, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando nº 512/2024/SEMAS e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE NO VALOR DO BENEFÍCIO

Com fundamento no Item 2.7 da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2022 e no Memorando nº 512/2024/SEMAS, fica formalizado o REAJUSTE no valor estimado da Contratação, considerando o disposto no Decreto Municipal n° 26.285/2024 que atualiza o valor do Benefício Eventual criado pela Lei Municipal nº 5.000/2021 para **R$ 132,60 (cento e trinta e dois reais e sessenta centavos).**

Parágrafo Primeiro: Com o reajuste de preços formalizado através deste termo aditivo o Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2022 passa a ter o valor total estimado de até: **R$ 693.763,20 (seiscentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**, já deduzido o percentual negativo de taxa administrativa de -12,8% (doze virgula oito por cento) apresentado pela Contratada por ocasião da apresentação das propostas.

Parágrafo Segundo: O presente reajuste de preços tem adequação orçamentária conforme recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
07.002.08.244.0007.2612.3390.39 – 000 (ref. 1042)

Parágrafo Terceiro: O reajuste formalizado através do presente termo aditivo, tem efeitos a partir da data de publicação do Decreto Municipal n° 26.285/2024, publicado em 21 de maio de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3027.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Conforme acordado entre as partes, através do Memorando nº 554/2024/SEMAS, o Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2022 poderá ser **rescindido** caso o pedido de reequilíbrio da CONTRATADA seja indeferido e após um novo processo licitatório ser homologado, com fulcro no inciso II e § 1º, do art.79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 034/2022, datado de 03 de junho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

BK Instituição de Pagamento LTDA
DANILO AUGUSTO TONIN ELENA
Contratada

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:3F5BE536

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 79/2024 - REFERENTE A INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 79/2024
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023

Assinado em: 29/05/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.342.069/0012-06 estabelecida à Avenida Paraná n.º 333, Parque Centro, Paranavaí - PR, CEP 87701-100.

ASSINANTES: Sr. **MARCIO ASSAKAWA(Secretário Municipal de Administração), ELIANE BETON (Contratante) e DAVID VACARI CONCHON (Contratante).**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS para a concessão de empréstimos consignados aos servidores e pensionistas municipais com adimplemento mediante consignação em folha de pagamento, nos termos do inciso XI, §3º do Artigo 46 da Lei Municipal nº 3.891/2012, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 22.414/2021, através da Secretaria Municipal de Administração, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:48E66A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

LOCAÇÃO DE IMÓVELPARA ABRIGAR ASEDE DO SINAS - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍtorna pública a pretensão de receber manifestação de interessados em alugar imóvel para a instalação da Sede do SINAS – Sistema Integrado de atendimento em Saúde,emregião central de Paranavaí. O presente chamamento visa demonstrar os requisitos do imóvel necessários para o atendimento de tal finalidade, permitindo que proprietários de prédios disponíveis com tais características possam oferecê-los para conhecimento e análise de sua adequação ao fim proposto, visando dar maior publicidade ao ato. Nada obstante a prescindibilidade deste procedimento, haja vista a possibilidade de locação mediante contratação direta, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tal ação tem o intuito de cumprir os princípios da publicidade, impessoalidade e eficiência e, ainda, de proporcionar subsídios para decisão da escolha do imóvel.

1. OBJETO:
O objeto do presente Chamamento Público é a prospecção, no mercado imobiliário, com vistas à locação de imóvel não residencial adequado à instalação do SINAS – Sistema Integrado de atendimento em Saúde, mediante coleta de propostas técnicas que atendam aos requisitos mínimos especificados neste edital e seus anexos.

2. PRAZO DE LOCAÇÃO:
12(doze) meses, prorrogáveis por iguaise sucessivos períodos, desde que observados os demais requisitos legais.

3. VALOR DA LOCAÇÃO:
Ovalor proposto pelo locador será analisado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí, que verificará sua adequação com preço do mercado imobiliário local.

4. PERÍMETRO DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:
Região Central de Paranavaí com a finalidade de proporcionar facilidade de acesso aos usuários do Sistema Único de Saúde, provenientes de todos os bairros da cidade, que em grande parte utilizam o terminal rodoviário urbano -transporte coletivo, os quais necessitam dos serviços ofertados exclusivamente no SINAS – Sistema Integrado de atendimento em Saúde para realização de Exames Diagnósticos, Tratamento de Patologias Infectocontagiosas, Dispensação de Medicações Específicas.

5. JUSTIFICATIVA:
O presente Chamamento Público justifica-se em razão da necessidade de locação de imóvel com estrutura física adequada ao funcionamento do SINAS – Sistema Integrado deatendimento em Saúde, que necessita de espaço físico com no mínimo 280 m2, uma vez que abriga os serviços: TrêsRecepções, Três Consultórios Médicos, Apoio Administrativo, Três Salas de Espera, Duas Salas para Acolhimento e Aconselhamento, Laboratório para a realização de Testes Rápidos, Sala de Dispensação de Medicamentos, Duas Salas para Acolhimento e Atendimento de Pré-consulta, além de Copa, Banheiros e garagem com cobertura.
Por se tratar de ambiente de atendimento ao público em doenças infectocontagiosas necessita de: acessibilidade para usuários que utilizam cadeiras de rodas para sua locomoção, tomadas de energia elétrica sendo necessário o sistema bifásico (110 e 220V) em todos os ambientes, janelas que possibilitem boa ventilação e iluminação natural além de possuir número de sanitários individuais por sexo para usuários e servidores, com acessibilidade para usuários de cadeiras de rodas.
Desta forma,não dispondo o município, no momento, de imóvel próprio em condições de abrigar o serviço, busca-se a localização deumprédioem condições adequadas que possibiliteo melhor atendimento possível ao munícipe,cujochamamento públicose destina averificar as potencialidades do mercado e as opções de imóveis que atendam as condições almejadas pela administração, previstas neste edital.A partir da apresentação das propostas será possível a elaboração do relatório apontando a existência de um ou mais imóveis que atendam as exigências mínimas para funcionamento do serviço e se dará o devido procedimento licitatório para contratação do mesmo.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e demais normas que regem a matéria, notadamente a Lei nº 8.245/1991.

7. RECEBIMENTO PROPOSTA:
Forma eletrônica pelo sistema Paranavai.atendenet, campo “ASSUNTO” direcionado à “Secretaria Municipal” e no campo “SUBASSUNTO”, “Protocolo Proposta ao ChamamentoLocação de Imóvel”.

8. DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Dez (10) dias úteis após a publicação deste edital, tendo em vista o prazo exíguo para realização de todo o procedimento para instalação do órgão público, vez que o contrato atual, vence no dia 30.08.2024.

9. DETALHAMENTO DO CHAMAMENTO:
Conforme consta no Anexo I.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
10.1. Poderão participar do processo de seleção pessoa física ou pessoa jurídica, excetuando-se:
10.1.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;
10.1.2. Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;
10.1.3. Pessoa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
10.1.4. Pessoa suspensa temporariamente de participação em licitação ou impedida de contratar com a Administração, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
10.1.5. Membros da Comissão Permanente de AvaliaçãoBensImóveis do Município de Paranavaí;
10.1.6. Empresas que estiverem sob falência;
10.2. Caso o imóvel seja selecionado para locação e celebração do contrato, o proprietário deverá possuir a documentação constante no Anexo II, sob pena de impossibilidade da celebração do contrato de aluguel.

11. DA PROPOSTA DE ALUGUEL
11.1. Os interessados DEVERÃO FORMULAR PROPOSTA DO VALOR DE LOCAÇÃO, assinada na última página e rubricada nas demais pelo proprietário do imóvel ou por seu procurador, devendo conter minimamente:
11.2. Nome do proprietário ou razão social, endereço completo, telefones e e-mails de contato, número do CPF ou CNPJ, conforme o caso;
11.3. Especificação detalhada do imóvel, com sua localização e benfeitorias;
11.4. Indicação da validade da proposta, que deve ser de, no mínimo, 90 dias.
11.5. É necessário apresentar, anexada à proposta, declaração de que não há nenhum ônus que recaia sobre o imóvel e de que possui todos os documentos de habilitação indicados no Anexo II, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS
12.1. Forma eletrônica pelo sistema Paranavai.atendenet, campo “ASSUNTO” direcionado à “Secretaria Municipal de Saúde” e no

campo “SUBASSUNTO”, “Protocolo Proposta ao ChamamentoLocação de Imóvel”.

13. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da documentação apresentada e da compatibilidade dos imóveis ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá definir, fundamentadamente, sobre a adequação, a conveniência e a capacidade para funcionamento do serviço.

13.2. Caso o imóvel aparentementeatenda aos requisitos elencados, será necessária sua vistoria pela equipe da Secretaria Municipal de Saúdecom a finalidade de avaliação e verificação da adequação do mesmo às características solicitadas e, posteriormente, pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí para avaliação do valor proposto e de sua compatibilidade com o valor de mercado, o que fica desde já autorizado pelo interessado, devendo apenas ser objeto de prévio agendamento.

13.3. Cada visita resultará na emissão de laudo devidamente motivado.

13.4. Não ocorrerá visita de imóvel objeto de proposta no caso de as características citadas na proposta já demonstrarem não serem condizentes com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

13.5. A decisão final da Secretaria Municipal de Saúdesobre cada uma das propostas será comunicada aos proponentes, sendo divulgada lista final dos proponentes/imóveis avaliados, bem como daquele eventualmente contratado.

14. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

14.1. A proposta de locação do imóvel eventualmente escolhido ficará sujeita à comprovação do valor de mercado, feita através de Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Paranavaí que servirá de parâmetro para demonstrar a compatibilidade do valor apresentado com o valor de mercado.

14.2. O proprietário do imóvel eventualmente selecionado deverá apresentar a documentação mencionada no Anexo II, no prazo de 5 dias após recebimento da solicitação, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada do interessado, sendo que o descumprimento do prazo implica o não atendimento ao requisito, com a desconsideração da proposta.

14.3. O proponente-locador deverá entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, pintado e liberado para ocupação no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da comunicação de aprovação da contratação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente é responsável pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desconsideração da intenção de locação do imóvel.

15.2. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.3. Este procedimento não gera direito à contratação, ficando o(a) proponente sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sobretudo às constantes no Anexo II e, ainda, à discricionaridade da Administração quanto à oportunidade e conveniência da locação e da escolha do imóvel.

15.4. A escolha do imóvel dar-se-á por critérios de adequação do imóvel ao fim a que se destina e aos requisitos dos Anexos I e II, bem como à qualidade, condições do imóvel e preço, estando, ao final, a discricionaridade da Administração, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.

15.5. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Paranavaí-PR.

Paranavaí, 28 de maio de 2024.

Marielza Sestário Pinheiro
Coordenação SINAS
Sistema Integrado em Atendimento em Saúde

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍtorna pública a pretensão de receber manifestação de interessados em alugar imóvel para a instalação da Sede do SINAS- Sistema Integrado de Atendimento em Saúde, devendoapresentar as seguintes características:

Localização em região central de Paranavaí para proporcionar facilidade de acesso aos usuários do Sistema Único de Saúde, provenientes de todos os bairros da cidade, que em grande parte utilizam o terminal rodoviário urbano -transporte coletivo.

Deve possuir área construída mínima de 280m², com acessibilidade na entrada desde a calçada externa,com pintura clara e piso liso ou antiderrapante em cores claras, para acomodar os seguintes setores do SINAS- Sistema Integrado de Atendimento em Saúde:

2.1.Três Consultórios com área mínima de 7,50m² cada;contendo pia lavatório, com acesso próximo à recepção e acessibilidade;

2.2. Sala de atendimento ao usuário (farmácia) com tamanho mínimo de 14,76 m2,,com 3 pontos de acesso à energia elétrica para instalação de dois computadores e um aparelho de ar condicionado;

2.3. Três salas de recepção e espera para consultas com tamanho mínimo de 11,65 m2, com 3 pontos de acesso à energia elétrica em cada uma para instalação de bebedouro, aparelho de televisão e um aparelho de ar condicionado;

2.4. Duas salas para o atendimento dos usuários (sala de preparo) com tamanho mínimo de 15,73 m2 e com 4 pontos de acesso à energia elétrica em cada uma para instalação de dois computadores, um aparelho de ar condicionado e uma balança digital;

2.5. Duas salas para o acolhimento e aconselhamento de usuários com tamanho mínimo de 7,09 m2 e com 2 pontos de acesso à energia elétrica em cada uma;

2.6. Sala para realização de exames com tamanho mínimo de 8,12 m2, contendo instalação hidráulica para água e esgoto, com no mínimo, 4 pontos de acesso à energia elétrica parainstalação de um computador, dois refrigeradores e um aparelho de ar condicionado, paredes de cor clara e com revestimento lavável;

2.7. Copa/refeitóriocom capacidade para armário planejado, pia, fogão, geladeira e mesa de 2 lugares com piso lavável, com, no mínimo, 2 pontos de acesso à energia elétrica;

2.8. Depósito de materiais de limpeza com capacidade mínima de 2,43 m²;

2.9. Central de Material e Esterilização com tamanho mínimo de 8,73 m2, com no mínimo, 4 pontos de acesso à energia elétrica, contendo instalação hidráulica para água e esgoto.

2.10. No mínimo 4 banheiros, para possibilitar separação por sexo, sendo ao menos 1 acessível ao PCD (NBR 9050/2020);

3 - Dispor de boas condições de instalações elétricas e pontos de tomadasem todos os ambientes.

4 - Dispor de boas condições de rede lógica, incluindo cabeamento e oferta de, no mínimo, 2 pontos de dadospara todos os ambientes, exceto banheiros, copa, refeitório, depósito de materiais de limpeza - DML e Central de Material e Esterilização;

5- Dispor de boas condições e infraestrutura de instalações paraaparelhos ar-condicionado 220V, em todos os ambientes listados acima, exceto banheiros, copa, refeitório e depósito.

Caso os interessados em locar o imóvel para o Município necessitem fazer alguma adaptação, o prazo máximo será de 10 dias corridos.

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

1. O detentor da proposta aprovada deverá apresentar os documentos a seguir:

1.1. Cópia da matrícula do imóvel;

1.2. Certidão negativa de ônus do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

1.3. Se pessoa física:

1. Cópia de documento de identidade e CPF do(s) contratado(s);

2. Cópia da certidão de casamento se for o caso;

3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67), em nome do(s) proprietário(s) e cônjuge(s);

4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do(s) proprietário(s) e de seu(s) cônjuge(s);

5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:

1. Pela Prefeitura do Município do domicílio do(s) proprietário(s) e cônjuge(s), e também;
2. Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município, nos termos do Decreto Municipal nº 242/01 de 23/05/01. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

1.4. Se pessoa jurídica:

1. Cópia do Contrato particular de administração de imóveis entre o proprietário do imóvel e a pessoa jurídica ou documento equivalente, se for o caso;
2. Cópia do contrato social da pessoa jurídica;
3. Cópia de Procuração se for o caso;
4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67).
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pessoa jurídica;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:

6.1. Pela Prefeitura do Município do domicílio da pessoa jurídica, e também;

6.2. Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

7. Comprovante de regularidade com o INSS e FGTS em nome da pessoa jurídica;
8. Comprovante de inscrição no cadastro geral de contribuintes;
9. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
10. Os documentos necessários à contratação poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas ou publicação em órgão da imprensa oficial.
11. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
12. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.
13. Outros documentos complementares ou esclarecimentos poderão ser solicitados durante o procedimento de contratação de eventual escolhido.

ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS

1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS.

DECLARAÇÃO(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de_____, estado _____, endereço _____através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica)_____, DECLARA para os fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Saúde, que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do Chamamento, que o imóvel objeto de sua proposta não possui ônus e que possui todos os documentos necessários indicados no Anexo II.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

2. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas lei, e para fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Saúde, que a não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A0F3164D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 009/2024 – 03/06/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Extraordinária realizada em 28/05/2024, às 19h e 00 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Apreciação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí referente ao 1º quadrimestre de 2024.

Art. 1o. Fica apreciado pela plenária deste Conselho, a apresentação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí referente ao 1º quadrimestre de 2024.

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 28/05/2024.

Paranavaí, 03 de junho de 2024.

Conselho Municipal de Saúde
MILTON SBAIS
Presidente

Milton Sbais– Presidente Arnoldo Luiz Victor – 1º Vice-Presidente Munir Atala Júnior – 2º Vice-Presidente Kamila Cruz Treichel– 1ª Secretária	Vaneide Nogueira de Lima – 2ª Secretária Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça– 1º Tesoureiro Sônia Maria Silvestre Botini – 2º Tesoureira Nair Fátima de Souza– Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO

Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9AE4DFB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Concede o Título de Cidadã Benemérita à Ilustríssima Senhora “Marilei Rufato Borges”.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Benemérita à Ilustríssima Senhora “Marilei Rufato Borges”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra emvigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 3 de junho de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:23C7E51C

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Aprova o relatório final e as conclusões da Comissão Especial de Inquérito designada conforme Portaria nº 58, de 9 de agosto de 2023.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório e as Conclusões da Comissão Especial de Inquérito - CEI, instituída conforme Portaria nº 58, de 9 de agosto de 2023, com a finalidade de apurar fatos que ensejaram a propositura de Ação de Indenização por Danos Morais, em face do Município de Pato Branco, em trâmite do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Pato Branco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 3 de junho de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:1F3C0EE3

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº28/2024, referente à DispensaEletrônica nº 15/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e execução de programa de gestão em saúde e segurança ocupacional e realização de exames clínicos e laboratoriais relacionados à saúde ocupacional, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor total de R$ 5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta reais), em favor de MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA , CNPJ 14.117.450/0001-73.

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Pato Branco, 3 de junho de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:B8518EC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA BANCADA Nº 25 E 131/2023 E EMENDA INDIVIDUAL Nº 67, 88, 127 E 162/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 89/2024 – PROCESSO N.º 89/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."Considerando a Emenda de Bancada nº 25 e 131/2023 e Emenda Individual nº 67, 88, 127 e 162/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais);Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 03.061.958/0001-80, com sede na Rua Tocantins, nº 1394, Baixada, Pato Branco/PR, Telefone (46) 98806-4036.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Flavio Krassota. Através do endereço eletrônico esporte4@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 29 de Maio de 2024

FLAVIO KRASSOTA **-**
Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU **–**
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:0BC230E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 121/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 89/2024 - PROCESSO N.º 89/2024 - EMENDA BANCADA Nº 25 E 131/2023 E EMENDA INDIVIDUAL Nº 67, 88, 127 E 162/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Associação Basquetebol Arte de Pato Branco,** inscrita no CNPJ nº 03.061.958/0001-80. **OBJETO:** Constitui objeto deste, a transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, o projeto agraciado é da Associação Basquetebol Arte de Pato Branco para reestruturar as categorias de base, suporte e desenvolvimento da modalidade de basquetebol, em atendimento a 80(oitenta) atletas das categorias de base Sub 12, sub 17, sub 19, sub 22 e adulto (masculino e feminino).**VALOR TOTAL**: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 29 de Maio de 2024.

GIACOMONI MISSIO DA SILVA -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:73D4E801

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA BANCADA Nº 93/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 90/2024 – PROCESSO N.º 90/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei";Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."Considerando a Emenda de Bancada nº 93/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação Esportiva Pato Futsal, inscrita no CNPJ nº 11.105.536/0001-98, com sede na Rua Iguaçu, nº 215, sala 201, centro, Pato Branco/PR, Telefone (46) 99997-2111.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Flavio Krassota. Através do endereço eletrônico esporte4@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 29 de Maio de 2024.

FLAVIO KRASSOTA -
Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:6ABD0A7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 122/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90/2024 - PROCESSO N.º 90/2024 - EMENDA BANCADA Nº 93/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Associação Esportiva Pato Futsal,** inscrita no CNPJ nº 11.105.536/0001-98. **OBJETO:** A destinação desta emenda impositiva de bancada do legislativo municipal para a Associação Esportiva Pato Futsal fomenta o projeto esportivo social. A Associação irá oportunizar a 25(vinte e cinco) crianças e adolescentes com idade entre 09(nove) e 16(dezesseis) anos participantes de um projeto social, oferecendo estruturação, vivência com atletas de alto nível, material esportivo e uniformes afim de auxiliar na realização de atividades inerentes a prática de futsal. As atividades no projeto serão realizadas na quadra poliesportiva do Bairro Pinheirinho, as segundas, quartas, das 15h30 as 16h30.**VALOR TOTAL**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 29 de Maio de 2024.

GIOVANI RODRIGO GERON -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:FBD94EB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 118/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 85/2024 - PROCESSO N.º 85/2024 - EMENDA BANCADA Nº 28/2023 E EMENDA INDIVIDUAL Nº 99/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Associação dos Corredores de Rua de Pato Branco – ACORPATO,** inscrita no CNPJ nº 10.750.692/0001-49. **OBJETO:** Constitui objeto deste, a transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, para a Associação dos corredores de Pato Branco- ACORPATO que irá atender na realização da 4ª CORRIDA ACORPATO a ser realizada em 03/11/2024, aproximadamente 800(oitocentas) pessoas de idades entre 16(dezesseis) a 100(cem) anos de idade.**VALOR TOTAL**: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 28 de Maio de 2024.

CRISTIAN SCHWARZ
Presidente.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:4CD70C69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA BANCADA Nº 100/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 88/2024 – PROCESSO N.º 88/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei";Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que

esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."Considerando a Emenda de Bancada nº 100/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 03.061.958/0001-80, com sede na Rua Tocantins, nº 1394, Baixada, Pato Branco/PR, Telefone (46) 98806-4036.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Flavio Krassota. Através do endereço eletrônico esporte4@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 29 de Maio de 2024.

FLAVIO KRASSOTA -
Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:3F015623

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 120/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 88/2024 - PROCESSO N.º 88/2024 - EMENDA BANCADA Nº 100/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Associação Basquetebol Arte de Pato Branco,** inscrita no CNPJ nº 03.061.958/0001-80. **OBJETO:** Constitui objeto deste, a transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, o projeto agraciado é da Associação Basquetebol Arte de Pato Branco que servirão de custeio, manutenção e auxílio nas ferramentas e materiais, voltadas ao fomento e desenvolvimento dos projetos em 10 polos sociais nos bairros do município de Pato Branco.São desenvolvidas atividades para 300(trezentos) atendidos nos polos sociais.**VALOR TOTAL**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 29 de Maio de 2024.

GIACOMONI MISSIO DA SILVA -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:904EBDD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024, PROCESSO Nº 39/2024.

PARTES: Município de Pato Branco; Andrelis Distribuidora Ltda e J F Teixeira Comércio de Móveis Ltda – Epp. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 100 (cem) unidades de cadeiras para obesos com capacidade mínima de 250kg, com encosto e braços e 300 (trezentas) unidades de cadeiras de plástico com capacidade de carga de 182kg, com braços, na cor preta, destinadas a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H e para as Unidades Básicas de Saúde, para uso dos pacientes que necessitam de atendimento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R$ 152.410,00. **DOT. ORÇ.:** 14492-15245; 15486-15542. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº. 14.133/2021.

Pato Branco, 28 de maio de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:91C4F2E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 117/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 84/2024 - PROCESSO N.º 84/2024 - EMENDA BANCADA Nº 75/2023 E EMENDA INDIVIDUAL Nº 119/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Associação Patobranquense de Futsal Feminino,** inscrita no CNPJ nº 19.287.097/0001-93. **OBJETO:** Atendimento no projeto esportivo social que será desenvolvido neste município, em atendimento a 60(sessenta) crianças das faixas etárias entre 07(sete) a 12(doze) anos. Sendo os núcleos da FUNDABEM-Fundação de bem estar ao menor, sita a Rua Veraquetá, 91, Bairro Menino Deus, CEP 85502-160-Pato Branco PR, atendimento nas quartas pela manha horário 9:30 as 10:20 a tarde 15:00 as 16:00 hrs. Ainda, o núcleo do GINÁSIO DA AABB – Rua Ivaí nº800 – Bairro Pinheirinho, atendimento segunda e quarta das 10h30min às 11h30min.**VALOR TOTAL**: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 28 de Maio de 2024.

CLAUDIOMIR CHIMELLO -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:9E3904A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 88/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 - PROCESSO N° 39/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Andrelis Distribuidora Ltda. **OBJETO:** Aquisição de 300 (trezentas) unidades de cadeiras de plástico com capacidade de carga de 182kg, com braços, na cor preta, destinadas a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H e para as Unidades Básicas de Saúde, para uso dos pacientes que necessitam de atendimento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R$ 14.910,00.

Pato Branco, 29 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIZ LANSING SCHNORRENBERGER
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:EAA6DD74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 89/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 - PROCESSO N° 39/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e J F Teixeira Comércio de Móveis Ltda – Epp. **OBJETO:** Aquisição de 100 (cem) unidades de cadeiras para obesos com capacidade mínima de 250kg, com encosto e braços, destinadas a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H e para as Unidades Básicas de Saúde, para uso dos pacientes que necessitam de atendimento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** R$ 137.500,00.

Pato Branco, 29 de maio de 2024.

ARTHUR TEIXEIRA
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:63CB2A9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 116/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 83/2024 - PROCESSO N.º 83/2024 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 100/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Associação dos Bolonistas do Sudoeste,** inscrita no CNPJ nº 73.657.744/0001-57. **OBJETO:** Constitui objeto deste, a transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 162/2023, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é da Associação dos bolonistas do sudoeste que visa fomentar a modalidade de Bolão com suas equipes masculina e feminina formada por 50(cinqüenta) pessoas de ambos os sexos, de idades entre 18 a 80 anos, que representarão o município em suas competições oficiais e no Campeonato paranaense da modalidade. **VALOR TOTAL**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 28 de Maio de 2024.

ADÃO NICANOR HOFFMANN -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:D0FE740B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 - CONTRATO N.º 147/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2022

PARTES: ***Município de Pato Branco*** e ***Clínica de Diagnóstico por Imagem S/C Ltda***. **OBJETO:** A prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/ Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. **DO PRAZO**: As partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 24 meses, até 21 de junho de 2026. **DO VALOR:** As partes pactuam a ampliação dos quantitativos, dentro da margem legal do valor do contrato, para o item 129, alterando o valor do contrato, conforme Anexo I – Tabela de Procedimentos. **DA SUPRESSÃO:** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e considerando o descredenciamento da empresa junto ao CNES, que impossibilita a execução do serviço de anestegiologia, o item 123 fica suprimido. **DOT. ORÇ.:** 1702-4057; 1705-4060. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 27 de maio de 2024.

ROBSON CANTU -
Prefeito e

EDUARDO ERNESTO OBRZUT FILHO -
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:AB04ED98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Ensaios de Proficiência, Controle Interno de Qualidade e Rodada Especial de Recuperação no Laboratório Municipal, em atendimento à Secretaria de Municipal de Saúde. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 42.291,84. DATA DE ABERTURA: 09 horas do dia 25 de junho de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras - https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 29 de maio de 2024.

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:D4875A0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital de Abertura nº 003/2024, divulgado por meio do Edital de Resultado e Classificação nº 35 e seus anexos, publicado em 24 de maio de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3030, e no Jornal de Beltrão, Edição nº 7.962, para a contratação dos seguintes cargos junto ao Município de Pato Branco, conforme a necessidade da Administração Municipal:
I - Agente de Apoio de nível fundamental, nas funções de Marceneiro, Merendeira, Monitor de Ônibus, Operador de Máquinas I e Operador de Máquinas II;
II - Agente de Apoio de nível médio e técnico, nas funções de Agente de Trânsito, Agente Social, Cuidador Social, Eletricista Pleno, Motorista I e Motorista II;
III - Assistente em Gestão, nas funções de Assistente Administrativo, Assistente de Informática, Fiscal do Consumidor, Técnico em Edificações e Técnico em Segurança do Trabalho;

IV - Assistente em Saúde, nas funções de Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Saneamento, Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico de Enfermagem e Técnico de Raio X;
V - cargos de nível superior: Administrador, Arquiteto, Assistente em Tecnologia da Informação, Assistente Social, Biomédico, Contador, Educador físico, Educador social, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Farmacêutico de Farmácia, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico para atuar em Ginecologia e Obstetrícia, Médico Plantonista, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Procurador Jurídico, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional.

Art. 2º A convocação dos candidatos aprovados obedecerá a classificação divulgada no Edital de Resultado e Classificação nº 35 e seus anexos, conforme os critérios estabelecidos no item 14 do Edital de Abertura nº 003/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:F656A4E0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.936, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 595.166,37 (quinhentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 595.166,37 (quinhentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família – ESF	
3.1.90.11 – 1064 (12674)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	72.457,75
2.486	Contrato de Rateio - Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	
3.1.71.70 – 1064 (12675)	Rateio pela participação em consórcio público	13.289,03
Subtotal		**85.746,78**
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR	
3.1.71.70 – 1064 (12676)	Rateio pela participação em consórcio público	4.423,27
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1064 (12677)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	504.996,32
Total		**595.166,37**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	**595.166,37**
Total		**595.166,37**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C0D53C09

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.937, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Atualiza a composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, I, o, ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 3.905, de 20 de agosto de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 13.828, de 22 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher de Pato Branco - CMDDHM, para o período de 2023 a 2025, com os seguintes membros:
I - representantes governamentais:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
1. titular: Márcia Antunes da Rocha;
2. suplente: Fernanda Martins;
b) Secretaria Municipal de Saúde:
1. titular: Hesni Ferraz Gorges;
2. suplente: Terezinha Aparecida Rodrigues da Silva

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
1. titular: Thais Polazzo;
2. suplente: Kimberli Barbosa;

d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
1. titular: Simone dos Santos Painim;
2. suplente: Cleriana Guzela Rigon;

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
1. titular: Juliane Cichelero
2. suplente: Vanessa Alves Tonete Oliveira;

f) Secretaria Municipal de Agricultura:
1. titular: Joceleide Rufatto;
2. suplente: Vanessa Casiraghi Zanon;

g) Secretaria Municipal de Engenharia e Obras:
1. titular: Robertinho da Luz Dolenga;
2. suplente: Elisangela Bach;

h) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:
1. titular: Vanessa Naomi Yuassa Collela;
2. suplente: Evelin Dandara Palaro;

i) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
1. Titular: Elaine Carla Dala Costa;

2. Suplente: Liciane Cristina Puttkamer;

II - representantes não governamentais:
a) APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná - Núcleo Sindical de Pato Branco:
1. titular: Diuliana Claudia Baratto;
2. suplente: Marcia de Fatima Martinez;

b) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Subseção de Pato Branco - PR:
1. titular: Ana Lúcia Garcia Mendes;
2. suplente: Gabriella Ferreira e Silva;

c) Sindicato dos Empregados no Comércio de Pato Branco - PR - SECPB:
1. titular: Gabriela Cattani da Silva;
2. suplente: Bruna Luiza Tenczna;

d) União Brasileira de Mulheres- UBM:
1. titular: Aurora da Aparecida Santos;
2. suplente: Gilvane Lopes Pereira;

e) Frente Brasil Popular:
1. Titular: Vera Rozana da Rosa;
2. Suplente: Ana Paula Noal;

f) Grupo de Pesquisa em Gênero, Juventude e Cartografias da Diferença/Leia Mulheres Pato Branco - ARTEMIS:
1. titular: Rachel de Souza Fonseca Iagnecz;
2. suplente: Samara Freire do Nascimento;

g) Rotary Club de Pato Branco Guarani:
1. titular: Rosa Maria Pelegrini;
2. suplente: Simone Vivan;

h) Grupos de Apoio à Gestante e ao Parto Ativo - GESTA Pato Branco:
1. titular: Mary Hellen de Itoz Debastiani;
2. suplente: Carla Andressa Bortolini;

i) Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer Pato Branco - Grupo GAMA:
1. titular: Natana Concolatto Farias Menetrier;
2. suplente: Maria Luiza Bernardon.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.593, de 26 de julho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:018867AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
1) Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 10/2024; b) Licitação nº 07/2024-IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 30/05/2024; e) Objeto da Licitação: Inscrição curso de capacitação “Discussão – Elaboração de Emendas e Redação Final da LDO 2025 O Processo Legislativo e aos Cuidados do Ano Eleitoral a Importância da Comunicação no Setor Público Atualidades da Assessoria Parlamentar”, nos dias 04 a 07 de maio de 2024 na cidade de Curitiba Participante: CEAM – Centros de Estudos da Administração Municipal .
1 Quantidade de itens: 1; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens :1 (em reais $) 1.490,00/1.490,00;
2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Valor Estimado: R$ 1.490,00

Paula Freitas, 30/05/2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:BA307420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.662/2024 – DE 03 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 1.662/2024 – de 03 de Junho de 2024.

EMENTA: Insere elemento de despesa no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal nº 1.543/2021, que instituiu o Plano Plurianual 2022-2025 o elemento de despesa abaixo descrito nas seguintes atividades:

Órgão – 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade – 07.04 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
Função – 27 – Desporto e Lazer
Sub-função – 812 – Desporto Comunitário
Programa – 08 – Esporte praticado em um novo tempo
Projeto/Atividade – 2.022 – Manutenção das Atividades Esportivas
Elemento – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Valor Total – R$ 10.502,42

Órgão – 14 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade – 14.01 – GABINETE DO SEC. DA AGRICULTURA
Função – 20 – Agricultura
Sub-função – 606 – Extensão Rural
Programa – 19 – Apoio a Produção Agropecuária
Projeto/Atividade – 2.041 – Assistência ao Pequeno Produtor Rural
Elemento – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Valor Total – R$ 21.041,86

Art. 2º - O recurso para cobertura do valor indicado será através da anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	99.999.0018.1.023	*Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas*	
DOTAÇÃO	9.9.99.99.00.1000	Reserva de Contingência	31.544,28

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7FFCA8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.663/2024 – DE 03 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 1.663/2024 – de 03 de Junho de 2024.

EMENTA: Insere elemento de despesa na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal nº 1.632/2023, que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 o elemento de despesa abaixo descrito nas seguintes atividades:

Órgão – 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade – 07.04 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
Função – 27 – Desporto e Lazer
Sub-função – 812 – Desporto Comunitário
Programa – 08 – Esporte praticado em um novo tempo
Projeto/Atividade – 2.022 – Manutenção das Atividades Esportivas
Elemento – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Valor Total – R$ 10.502,42

Órgão – 14 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade – 14.01 – GABINETE DO SEC. DA AGRICULTURA
Função – 20 – Agricultura
Sub-função – 606 – Extensão Rural
Programa – 19 – Apoio a Produção Agropecuária
Projeto/Atividade – 2.041 – Assistência ao Pequeno Produtor Rural
Elemento – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Valor Total – R$ 21.041,86

Art. 2º - O recurso para cobertura do valor indicado será através da anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	99.999.0018.1.023	*Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas*	
DOTAÇÃO	9.9.99.99.00.1000	Reserva de Contingência	31.544,28

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5192E985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.664/2024 – DE 03 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 1.664/2024 – de 03 de Junho de 2024.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2024, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 31.544,28 (Trinta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais com vinte e oito centavos) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.812.0008.2.022	*Manutenção das Atividades Esportivas*	
DOTAÇÃO	3.3.50.43.00.1000	Subvenções Sociais	10.502,42
ÓRGÃO	**14.00**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
UNIDADE	**14.01**	**GABINETE DO SEC. DA AGRICULTURA**	
ATIVIDADE	20.606.0019.2.041	*Assistência ao pequeno produtor*	
DOTAÇÃO	3.3.50.43.00.1000	Subvenções Sociais	21.041,86
TOTAL			**R$ 31.544,28**

Art. 2º - O recurso para cobertura do valor indicado será através da anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	99.999.0018.1.023	*Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas*	
DOTAÇÃO	9.9.99.99.00.1000	Reserva de Contingência	31.544,28

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F6F3B875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.665/2024 – DE 03 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 1.665/2024 – de 03 de Junho de 2024.

EMENTA: Insere atividade e elemento de despesa no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal nº 1.543/2021, que instituiu o Plano Plurianual 2022-2025 a atividade e elemento de despesa abaixo descrito:

Órgão – 12 – SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade – 12.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD, IND, COM E TURISMO
Função – 22 – Indústria
Sub-função – 661 – Promoção Industrial
Programa – 17 – Indústria, comércio e turismo
Projeto/Atividade – 1.027 – Construção de Barracões Industriais
Elemento – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor Total – R$ 100.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do valor indicado será através do provável excesso de arrecadação da fonte 1000 no exercício de 2024.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FBB54146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.666/2024 – DE 03 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 1.666/2024 – de 03 de Junho de 2024.

EMENTA: Insere atividade e elemento de despesa na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal nº 1.632/2023, que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 a atividade e elemento de despesa abaixo descrito:

Órgão – 12 – SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade – 12.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD, IND, COM E TURISMO
Função – 22 – Indústria
Sub-função – 661 – Promoção Industrial
Programa – 17 – Indústria, comércio e turismo
Projeto/Atividade – 1.027 – Construção de Barracões Industriais
Elemento – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor Total – R$ 100.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do valor indicado será através do provável excesso de arrecadação da fonte 1000 no exercício de 2024.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:801B5DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.667/2024 – DE 03 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 1.667/2024 – de 03 de Junho de 2024.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2024, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**12.00**	**SECRETARIA DA PRODUÇÃO, IND, COM E TURISMO**	
UNIDADE	**12.01**	**MANUTENÇÃO DA SEC. DA PROD, IND, COM E TURISMO**	
ATIVIDADE	22.661.0017.1.027	*Construção de Barracões Industriais*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Obras e Instalações	100.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do valor indicado será através do provável excesso de arrecadação da fonte 1000 no exercício de 2024.

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2E3DA646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Pregoeiro Municipal Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, torna pública a **ERRATA AO EDITAL**, sendo o Objeto do Edital: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

ALTERAÇÕES NO RELATÓRIO DA RELAÇÕES DOS ITENS:
Páginas: 54 á 66 (DESCRITIVO DOS ITENS)

ONDE SE LÊ:
~~Páginas: 54 á 65 (DESCRITIVO DOS ITENS)~~

LEIA-SE:
Páginas: 54 á 66 (NOVA RELAÇÃO DE DESCRITIVO DOS ITENS)

Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Paula Freitas-PR, 03 de junho de 2024.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:F4C130CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
Paula Freitas – PR

RESOLUÇÃO 01/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 1.161/2011 de 23 de agosto de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do cofinanciamento: Incentivo de Garantia de Direitos a Pessoa Idosa – Centro de Convivência referente ao Segundo Semestre do ano 2023, depositados no Fundo dos Direitos do Idoso – FIPAR.
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 03 de junho de 2024.

ELIANE MARIA KADANAS STOKOLOSA
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4D74D438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS

Paula Freitas – PR

RESOLUÇÃO 02/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 1.161/2011 de 23 de agosto de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do cofinanciamento: Incentivo de Garantia de Direitos a Pessoa Idosa – Centro de Convivência referente do Pagamento até 30 de junho 2023, depositados no Fundo dos Direitos do Idoso – FIPAR.
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 03 de junho de 2024.

ELIANE MARIA KADANAS STOKOLOSA
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:013CC13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2024 – DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 230/2024 – de 03 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre designação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 1.781/2017 de 10 de fevereiro de 2017;
RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Senhora **Sonia Froelich**, Servidora Pública Municipal, investida no cargo em comissão de Diretora de Assuntos Sociais, portadora da carteira de identidade RG nº 4.580.306-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 820.444.909-78, para atuar como gestora do **Termo de Colaboração nº 04/2024**, firmado entre o Município de Paula Freitas e a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.321.413/0001-80, com a finalidade de fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 03 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário De Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E8654270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 72/2023.

EXTRATO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 72/2023.
O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, com sede à Av. Agostinho de Souza, 646, centro, na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, inscrito no CPF nº 189.308.320-91, portador da Carteira de Identidade nº 80.229.052-47 SSP/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) CASA DE APOIO PARANA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.918.061/0001-02, sediado(a) na Avenida Prefeito Osmar Sabbag, em Curitiba -PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Eduarda Luisa Rocha Corti, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.550.959-6, expedida pela (SESP/PR)., e CPF nº 060.884.699-60, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 34/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023 para Registro de Preços, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.
As partes acima qualificadas firmaram em 03 de maio de 2024 o Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2023 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 58/2018, oriundo do Pregão Eletronico nº 20/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem para pacientes usuários do SUS, em tratamento nas cidades de Curitiba/PR e Campo Largo/PR, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Paula Freitas/PR
1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Oitava – Da vigência; passando a ter a seguinte redação a partir de 03 de maio de 2024:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 03 de maio de 2025, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 03 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

CASA DE APOIO PARANÁ LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:AA427F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 99/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 99/2023.

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, a seguir denominada CONTRATANTE, SMB GESTAO EM SAUDE S/A, estabelecida na RUA PADRE ANCHIETA 2348 SALA 2301 CURITIBA / PR 80.730.000, inscrita no CNPJ sob nº 09.378.748/0001-05, neste ato representada por EDUARDO CANTIERI, CPF/MF nº 007.031.639- 22 / RG 6.172.410-9 SSP/PR a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO n.º 38/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 22/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir xpressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2.1 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE CONTRATAÇÃO: passando ter a seguinte redação, a partir de 29 de maio de 2024:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 29 de junho de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 03 de junho de 2024.

SMB GESTAO EM SAUDE S/A
Contratada

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Contratante
Pprefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:2D7CBFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 04/2024

PROCESSO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 04/2024
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;
Artigo 16 do Decreto Municipal 1.781/2017;
É dispensável a chamamento público: " IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. "

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
O Município de Paula Freitas não possui entidade pública para atender todas as suas demandas. Em razão disso, a Administração tem encaminhado através da Secretaria Municipal de Assistência Social pessoas com deficiência, sem retaguarda familiar, dependente de cuidados de terceiros, para abrigamento em organizações da sociedade civil (OSC).
Diante do exposto, o Município necessita formalizar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA , em que **Juliane Hachis da Silva, portadora do RG nº 13.618.133-5-SEPS/PR, inscrita no CPF nº 071.158.949-65, a qual se encontra institucionalizada há quase dez anos e Noeli Aparecida Veloso, Cpf 047.022.219 06, Rg 82054332**,Conforme Estudo Social em apenso, em relação à família da paciente, foram considerados os conhecimentos profissionais nos instrumentos técnico-operativos e teórico-metodológicos do Serviço Social, contemplando a história dos sujeitos, sua trajetória e suas condições no presente, relações familiares, profissional e educacional, de trabalho, de moradia, de saúde, desencadeando a atual situação vivida pelo paciente.
Tendo como fundamento o inciso IV, do Artigo 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê que a Administração poderá dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Desde a vigoração da lei, este município vem firmando Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA, que atende aos requisitos fixados pela lei e tem como missão o acolhimento institucional de longa permanência para pessoas adultas com deficiência, sendo localizada no Município de União da Vitória/PR e estando credenciada no órgão gestor local.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Termo de Colaboração para atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional de longa permanência de pacientes, com fragilidade e ausência de vínculos familiares, sendo pessoa com deficiência que demanda cuidados de terceiros.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.321.413/0001-80, pelo fato de que a instituição é exclusiva para mulheres.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta pela Organização da Sociedade Civil pelo qual o Município pôde definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Colaboração. O valor global proposto da execução do objeto para 12 (doze) meses é de **R$ 67.776 (sessenta e sete mil setecentos e setenta e seis reais)** que serão repassados conforme planilha de desembolso constante no Plano de Trabalho, estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao a execução do plano de trabalho.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social: 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social.
Projeto/Atividade: 08.244.0011.2.028 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 1000 – Subvenções Sociais

Paula Freitas, 03 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:7DC525D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Processo Licitatório 08/2024
Pregão Eletrônico 06/2024
OBJETO: Reequilíbrio de preços de combustíveis para as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

EQUALIZAÇÃO FINANCEIRA – AJUSTE DE PREÇO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 02.044.526/0007-94, vencedora do item abaixo, a solicitação e justificativa de equalização financeira – ajuste de preço:

Item: 02 Óleo Diesel B S10 **VALOR:** RS 4,95 **Valor Reajustado:** R$ 5,2475 **Reajuste** 6,01%

Item: 03 Óleo Diesel B S500 **VALOR:** RS 4,97 **Valor Reajustado:** R$ 5,09 **Reajuste** 2,41%

Foi constatada a regularidade fiscal da empresa, por meio dos documentos apresentados e consultados.

Diante da justificativa apresentada pela empresa **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 02.044.526/0007-94**, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Viação e Obras, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 03 de junho de 2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:B178F242

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2024 – DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **SIMONE ZAVIRACZ,** portadora da carteira de identidade RG nº 10.589.309-4/PR aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2023, para o cargo temporário de Professor Séries Iniciais, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 03 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:56D0C5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2024 – DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **IOLE BENASSI CAPPELLARI,** portadora da carteira de identidade RG nº 8.778.564-5/PR aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2023, para o cargo temporário de Professor Séries Iniciais, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 03 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:8447DB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2024 – DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada VALCI MAXIMO, portadora da carteira de identidade RG nº 4.581.155/SC aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2023, para o cargo temporário de Professor Séries Iniciais, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 03 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:F0FB6ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 231/2024 – DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar por motivo de término de contrato o servidor **ANTONIO MARCOS MACIEL**, portador da carteira de identidade RG nº 9.846.116-7-PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 01/2022, ocupante do cargo temporário de Motorista, a partir de 01 de junho de 2024.

Art. 2. º - Ficando revogada a Portaria nº 342/2022 de 31 de maio de 2022.

Paço Municipal, 03 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:8CB4D384

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 232/2024– DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Prorroga contratos celebrados em decorrência do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, os seguintes contratos oriundos do PSS:

Contrato nº 34/2023 – Laurizete de Paula Cordeiro – Educador Infantil- data encerramento contratual 02/06/2025;

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:5C5F1C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2024 – DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeado**PAULO ROBERTO BAUER,**portador da carteira de identidade RG nº 3.604.269-9/PR aprovado no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2023, para o cargo temporário de Motorista, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 03 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:3CE1C998

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2024 – DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **MAYRA APARECIDA CORREIA,** portadora da carteira de identidade RG nº 9.723.322-5/PR aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2023, para o cargo temporário de Técnico em Enfermagem, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 03 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:60E32D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2024 – DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **CLERIS PEREIRA,** portadora da carteira de identidade RG nº 7.221.426/SC aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2023, para o cargo temporário de Professor Séries Iniciais, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 04 de junho de 2024.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 03 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:61ABC721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024 DO PROCESSO Nº 32/2024 DO PREGÃO ELETR^NICO N° 7/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 32/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA** CNPJ.....: N°. 15.245.069/0001-52
Valor.....: R$ 13.540,00 (treze mil e quinhentos e quarenta reais)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: **AQUISIÇÃO DE 01 BIODIGESTOR E 11 DISTRIBUIDORES DE DEJETOS LÍQUIDOS INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4118709/2023 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.**

Paulo Frontin, 03 de junho de 2024.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:ED1FAE4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2024 DO PROCESSO Nº 32/2024 DO PREGÃO ELETR^NICO N° 7/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 32/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **COLONHESI E COLONHESI LTDA**
CNPJ.....: N°. 53.292.142/0001-36
Valor.....: R$ 511.489,00 (quinhentos e onze mil quatrocentos e oitenta e nove reais.)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: **AQUISIÇÃO DE 01 BIODIGESTOR E 11 DISTRIBUIDORES DE DEJETOS LÍQUIDOS INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4118709/2023 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.**

Paulo Frontin, 03 de junho de 2024.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DD81A777

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 45/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 45/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024.
VALOR TOTAL: R$ 20.716,00 (vinte mil, setecentos e dezesseis reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TESTE DE VAZÃO EM POÇO ARTESIANO EM PAULO FRONTIN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak;
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Lucas Rafael Camara;
CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Paulo Frontin/PR, 03 de junho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:83D7214B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2024 DO PROCESSO Nº 67/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 45/2024

EXTRATO CONTRATUAL Nº 68/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: PG Bombas Submersas LTDA;
CNPJ: 19.905.252/0001-98;
Responsável: Luan Suehara de Oliveira Monteiro;
Valor: R$ 20.716,00 (vinte mil, setecentos e dezesseis reais);
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção serviços assistência agropecuária;
Unidade: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado;
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de teste de vazão em poço artesiano em Paulo Frontin, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Paulo Frontin/PR, 03 de maio de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C889416D

GABINETE DO PREFEITO
ATA N° 1/2024 DO PROCESSO N° 11/2024 DA INEXIGIBILIDADE N° 4/2024 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 04/2024
Processo Licitatório nº. 11/2024
Processo Administrativo nº. 11/2024
Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o "credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2024, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços na área de enfermagem ou fonoaudiologia, visando atender a necessidade de enfermagem e fonoaudiólogos, em conformidade com o Projeto Básico, **Anexo I,** o qual é parte integrante deste Edital", desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 11/2024, do Processo Licitatório 04/2024, Processo Administrativo 11/2024, da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr. A (s) seguinte (s) empresa (s) apresentou (aram) os documentos complementares para a habilitação e posterior classificação: **Sueli Aparecida Nós – CPF nº 077.246.779-05,** conforme fl. 136 a 175 para serviços **Enfermeira**; **Diriei Inês Pires Meireles – CPF nº. 091.162.559-33** para os serviços de **Enfermeira; Adrieli de Fatima Knaut** – CPF nº 109.605.369-14: Ato contínuo, verificado os critérios previstos no Edital. Observou-se, as interessadas **Sueli Aparecida Nós – CPF nº 077.246.779-05,** conforme fl. 136 a 175 para serviços **Enfermeira**; Diriei Inês Pires Meireles **– CPF nº. 091.162.559-33** para os serviços de **Enfermeira; Adrieli de Fatima Knaut** – CPF nº 109.605.369-14, cumpriram os requisitos de habilitação, motivo pelo qual declaramos credenciados. Ato contínuo, uma vez habilitada a habilitada **Sueli Aparecida Nós – CPF nº 077.246.779-05,** obteve 30 pontos decorrente da apresentação de dos títulos e experiência profissional de enfermagem; **Diriei Inês Pires Meireles – CPF nº. 091.162.559-33, obteve** 10,0 pontos decorrentes da apresentação dos títulos e experiência profissional de enfermagem e **Adrieli de Fatima Knaut** – CPF nº 109.605.369-14, obteve 10,0 pontos decorrentes da apresentação dos títulos e experiência profissional de enfermagem. Desta forma, a classificação, até o presente momento, segue: **Enfermeira (a):** 1ª **Sueli Aparecida Nós – CPF nº 077.246.779-05 – 30 Pontos** e Enfermeira**:** 2º. **Diriei Inês Pires Meireles – CPF nº. 091.162.559-33– 10 Pontos e Adrieli de Fatima Knaut** – CPF nº 109.605.369-14, obteve 10,0 pontos. Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

ALECIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

FRANCIELI RAMOS KONKEL
Membro

CARLA PECH ORLOSKI
Membro

ROGÉRIO VIAL
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FF2DB81A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2024 DO PROCESSO Nº 35/2024 DA CONCORRENCIA PRESENCIAL N° 1/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 69/2024
CONCORRENCIA PRESENCIAL nº 1/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **UNIÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**
CNPJ.....: N°. 08.985.901/0001-89
Valor.....: 861.806,27 (oitocentos e sessenta e um mil oitocentos e seis reais e vinte e sete centavos)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, NA RUA VEREADOR ANTONIO LORI DE OLIVEIRA, COM EXTENSÃO DE 413,12 M E ÁREA DE 2.994,08 M

Paulo Frontin, 03 de junho de 2024.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DC6DC49A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE OMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 35/2024 DA CONCORRENCIA PRESENCIAL N° 1/2024

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 35/2024

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores,
a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

Onde se lê:**UNIÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA R$ 866.437,28**
Laia-se: 861.806,27

Onde se lê: TOTAL GERAL: R$ 866.437,28
Laia-se: 861.806,27

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:353FCE62

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 46/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 46/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024.
VALOR TOTAL: R$ 2.657,90 (dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GAVETEIROS BIN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Rafaela Cobos, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior e Carla Renata Pech Orloski;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Josimar Soares;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, Secretária de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Paulo Frontin-PR, 03 de junho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5DC9A5C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2024 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri Schwingel, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 11/2024 de 17/01/2024, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 30/2023 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 08/2024.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para aquisição de biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos para atender ao Instrumento de Repasse firmado entre a Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18 de junho de 2024, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 18 de junho de 2024, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 04 de Junho de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/ComprasNet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 03 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI -
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL -
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D7C31695

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2023.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2023.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: EVERTON LUIZ KERCHER.
ORIGEM: Contrato nº 156/2023 na modalidade de Pregão Presencial nº 17/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 125.837,80 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 161.531,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais).
BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/05/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9A70D88C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 117/2024

SÚMULA: *Substitui representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perola D` Oeste.*

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica **substituído,** nesta data, o seguinte representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perola D` Oeste, e dá outras providências.

III - Representando a Secretaria Municipal de Saúde
Titular: José Valdir Pereira fica substituído pela Sra. Renata dos Santos da Cunha.

Art. 2°. Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto n° 135/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D' Oeste, em 03 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:C7A2BD56

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO114/2024

Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223
Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

DECRETO N°114/ 2024

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1453 de 07 de Novembro de 2023, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional por excesso de arrecadação no valor de R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2024, conforme e da Lei Municipal nº1453/2023 nas seguintes dotações orçamentárias:

7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00-1005	Equipamentos e Material Permanente	R$53.000,00
TOTAL		**R$53.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1005	CONV SEED - MAT. PROC DE DADOS	R$ 53.000,00
TOTAL		R$ 53.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:AFE9E532

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 112/2024

Exonerar Servidora Ocupante do Cargo em Comissão.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADO**, *a pedido*, nesta data, a Servidora abaixo relacionada ocupante de Cargo em Comissão, do quadro de cargos em comissão.
Marcia Ferreira Mendes (matricula n° 1613) Cargo em Comissão – Chefe do Departamento de Saúde.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogados os decretos de nº 06/21 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:7F0FB1C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 115/2024

Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento em Estágio Probatório.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 300/02, 771/11 e alterações.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **INGRIDI GONÇALVES MONTEIRO EL GUEDR** para ocupar o Cargo em Provimento de Estágio Probatório de Professor, Classe A-1, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais. Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:5FCA75B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 116/2024

Exonera servidora em cargo de provimento em comissão. Nomeia servidora em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;

RESOLVE:

Art.1º- **Exonerar** a Servidora **DEBORA LEIRIA CHIARELLO,** do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Assistência ao Educando.

Art. 2º **Nomear** a Servidora **DEBORA LEIRIA CHIARELLO** para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Saúde, Símbolo C-02 do quadro de cargos em comissão, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:B09CFDDF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 80/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 03.06.2024 a 02.07.2024, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR CARGO

Margarete Machado	Agente de Serviços da Saúde

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 03 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:20DC6AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO 131/2023

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E CRISTOF REFLORESTAMENTO LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sr. Marcos Aurelio Melenek, inscrito no CPF sob nº 601.583.109-00 doravante denominada **LOCATÁRIO**, e por outro lado **CRISTOF REFLORESTAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 31.073.347/0001-98, estabelecida na Rua Carlos Weiss, nº. 140, Poço Frio na cidade de Piên/PR, CEP 83860-000, Fone (41) 3632-1180, e-mail: ferragensweiss@gmail.com; nesse ato representado pela, **Sra. Ana Carolina Cristof**, inscrita no CPF sob nº. 072.209.009-96, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 131/2023, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado em 06 (seis) meses a partir de 08/06/2024.

Cláusula Segunda: Em razão do acréscimo ora ajustado, o valor do contrato fica acrescido em R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), correspondendo a 06 (seis) parcelas iguais de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

Cláusula Terceira: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:43BC4B71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 532 DE 29 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 532 DE 29 DE MAIO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **DANIELLI DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência extrajudicial SINASE	06/06/2024	Rio Negro/PR	1 (um)	53,00	4653/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:620D10F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 533 DE 29 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 533 DE 29 DE MAIO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **DANIELLI DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião GT, Capacitação COMESP	04/06/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	4652/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1801B3C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 534 DE 29 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 534 DE 29 DE MAIO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Katia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.011.383-8/SC matrícula funcional 4765234, ocupante do cargo público de agente político **Secretária de Assistência Social e Defesa Civil,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência extrajudicial SINASE	06/06/2024	Rio Negro/PR	1 (um)	53,00	4654/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8F7DE3E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 535 DE 29 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 535 DE 29 DE MAIO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.178.192-1/PR matrícula funcional 4765951, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
IX Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União Cofinanciamento do SUS	03 a 07/06/2024	Brasília/DF	5 (cinco)	736,00	4651/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:01498991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 536 DE 29 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 536 DE 29 DE MAIO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR matrícula funcional 4765688, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Gestão de saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
IX Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União Cofinanciamento do SUS	03 a 07/06/2024	Brasília/DF	5 (cinco)	736,00	4650/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D012BBA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 537 DE 29 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 537 DE 29 DE MAIO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.798.714/SC matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo de agente político de **Secretaria de Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
IX Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União Cofinanciamento do SUS	03 a 07/06/2024	Brasília/DF	5 (cinco)	736,00	4647/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:91E59C47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 538 DE 29 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 538 DE 29 DE MAIO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR matrícula funcional 4765688, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Gestão de saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião mensal do CRESEMS	29/05/2024	Pinhais/PR	1 (um)	53,00	4646/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5C10793A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 539 DE 29 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 539 DE 29 DE MAIO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.798.714/SC matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo de agente político de **Secretaria de Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião mensal do CRESEMS	29/05/2024	Pinhais/PR	1 (um)	53,00	4645/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6EBDAE69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 540 DE 29 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 540 DE 29 DE MAIO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Isadora Carolina Zeszotko**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.438.215-5/PR matrícula funcional 4765959, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Programas e Projetos,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum Regional Sul - UNDIME	03/06/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	4656/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0978C658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 541 DE 29 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 541 DE 29 DE MAIO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Rosangela Maidanchen Zappe**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.358.287/SC matrícula funcional 4765987, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum Regional Sul - UNDIME	03/06/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	4655/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:637D82FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 542 DE 29 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 542 DE 29 DE MAIO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Andressa Fuerst Schroth**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.180-5/PR matrícula funcional 10921/104961, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum Regional Sul - UNDIME	03/06/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	4658/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:036D7857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 543 DE 29 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 543 DE 29 DE MAIO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Clatiane Osinski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.114.074/SC matrícula funcional 106161, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum Regional Sul - UNDIME	03/06/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	4657/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:135D6C22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 441 DE 07 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 441 DE 07 DE MAIO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **DANIELLI DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR e

matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Oficina sobre serviço de acolhimento, Família Acolhedora	23/04/2024	Rio Negro/PR	1 (um)	53,00	3833/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 23 de abril de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de maio de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4BDF4C54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 544, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 544, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA O INCISO III, DO ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 386, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do artigo 2º da Portaria nº 386, de 29 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º...
III – Luciana Lubke;
...

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pien/PR, 03 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3C5313E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 060/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, nº 373 – Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176-7 e do CPF/MF nº
080.278.589-17, e

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Pavimentação de Estradas Vicinais em CBUQ com área de 4.569,24 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos. Local Estrada Municipal Boa Vista - Trechos 1A e 2 - Boa Vista, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 006/202

VALOR: R$ 1.041.173,36 (um milhão e quarenta e um mil, cento e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da assinatura

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 03 de junho de 2024.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:39763F3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

4º ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS TIPO "VAN/MICRO-ÔNIBUS" QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA GREMIL TRANSPORTES LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro **GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.551.329/0001-76, Inscrição Municipal nº 323, estabelecida à Rua Gregório Emídio de Almeida, nº 1500, no Bairro de Boa Vista em Piên/PR, CEP 83860.000, fone: (41) 99996-3943, e-mail gremiltransportes@yahoo.com.br; representado neste ato pelo Sr. **RONALDO DE ALMEIDA**, portador do RG nº 7046334-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 990.286.549-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 048/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: o Prazo de execução fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/06/2024.

Cláusula Segunda: O valor fica acrescido em R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil), o valor do km passa de R$ 6,93 para R$ 7,15 considerando o INPC dos últimos 12 meses (maio/23 a abril/24) acumulados em 3,23 %.

Cláusula Terceira: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 28 de maio de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F9ED5470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.826.049-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.798.740/0007-15, com endereço à Rua Doutor Heitor Valente, nº 49, Bairro Tarumã, Curitiba/PR Cep: 82800-050, Fone (49) 3330-0200, e-mail assinatura.contratos@acessoline.net.br; neste ato representado por Rodrigo Bestetti, inscrito no CPF sob nº. 809.578.700-00 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos dos Arts. 75 e 89 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com o que determina a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022,** devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

Cláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado em mais 12 (Doze) meses a partir de 03/06/2024.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R$ 3.887,40 (Três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Piên/PR, 29 de maio de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F24364A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022
2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA DIRECT TELECOM LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.826.049-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **DIRECT TELECOM LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.447.789/0001-75, com endereço à Rua Rosa Sedoski Valenga, nº 515, Sede em Campo Magro/PR, Cep: 83535-000, Fone (41) 3012-0002, e-mail financeiro01@directwifi.com.br; neste ato representado por Leandro Dias de Almeida, inscrito no CPF sob nº. 056.610.559-43 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos dos Arts. 75 e 89 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com o que determina a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022,** devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

Cláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado em mais 12 (Doze) meses a partir do dia 03/06/24.

Cláusula Segunda: Fica acrescido em 25 % os itens conforme abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	NOVO VALOR UNITÁRIO CONSIDERANDO O ACRESCIMO DE 25%
1	3	**Lan-to-lan 100MB** Local: Cmei Tia Nena Coordenadas: -26,0975879, 49,4243093	Mês	12	R$ 117,62
	7	**Lan-to-lan 100MB** Local: Escola Marciano Coordenadas: -26,1017012, -49,4260397	Mês	12	R$ 117,62
	15	**Lan-to-lan 100MB** Local: Escola Alminda Coordenadas: -26,1235914, -49,3825935	Mês	12	R$ 117,62

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	NOVO VALOR UNITÁRIO CONSIDERANDO O ACRESCIMO DE 25%
3	1	**Link de Fibra 100MB** Local: Escola de Gramados Coordenadas: -26,0759316, -49,4202358	Mês	12	R$ 117,62

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	NOVO VALOR UNITÁRIO CONSIDERANDO O ACRESCIMO DE 25%
6	1	**Link de Fibra 100MB** Local: Escola Santa Isabel Coordenadas: -26,0862375, -49,3894829	Mês	12	R$ 117,62

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	NOVO VALOR UNITÁRIO CONSIDERANDO O ACRESCIMO DE 25%
9	1	**Link de Fibra 100MB** Local: Cmei Vida Nova Coordenadas: -26,0957551, -49,3817913	Mês	12	R$ 117,62

Cláusula Terceira: Os demais itens seguem sem alterações.

Cláusula Quarta: Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R$ 52.961,70 (cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta centavos)

Cláusula Quinta: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Piên/PR, 29 de maio de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:CC2C9311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO

DE PIÊN E A EMPRESA PIENET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.826.049-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **PIENET TELECOMUNICAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.254.058/0001-22, com endereço à Estrada Principal, Palmitos em Agudos do Sul/PR, Cep: 83850-000, Fone 11 8205-9693, e-mail jairbatistadesouza@yahoo.com.br; neste ato representado por Ivonete Carvalho dos Santos, inscrita no CPF sob nº. 496.252.179-91 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos dos Arts. 75 e 89 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com o que determina a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022,** devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

Cláusula Primeira: o prazo de vigência fica prorrogado em mais 12 (Doze) meses a partir de 03/06/2024.

Cláusula Segunda: Fica acrescido em 25 % o item conforme abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	NOVO VALOR UNITÁRIO CONSIDERANDO O ACRESCIMO DE 25%
14	1	**Link de Fibra 50MB** Local: Escola Etelvina Pacheco Coordenadas: -26,0448336, -49,5096716	Mês	12	R$ 129,78

Cláusula Terceira: Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R$ 2.803,32 (dois mil, oitocentos e três reais e trinta e dois centavos).

Cláusula Quarta: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Piên/PR, 29 de maio de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:FD4C4820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 545 DE 03 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 545 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora pública **Marily Penteado Wotroba Heiden**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9C292.902-0/PR matrícula funcional 18481/18482, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum Regional Sul - UNDIME	04/06/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	4693/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:60E2782A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CMDM

RESOLUÇÃO nº 002/2024 – CMDM do Município de Piên

Súmula: Dispõe sobre aprovação ao Termo de Adesão e Plano de Ação - Deliberação n° 004/2024 do CEDM/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Piên, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.465 de 26/05/2022 e conforme deliberado em Reunião realizada no dia 03/06/2024, e

Considerando a Deliberação nº 004/2024-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres;

Considerando o previsto no Art. 8 e Art.9 da citada deliberação (nº004/2024-CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do Aceite por meio do Termo de Adesão, bem como o Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

DELIBERA

Art. 1° Pela aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação por meio do repasse recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 03 de junho de 2024.

JEYSI BUENO FRANCO
Presidente do CMDM de Piên

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:6EBE23E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **ADEMAR RAYER – ME.**

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **17/09/2024** a contar a partir de **18/05/2024**, conforme Pregão nº 30/2023 e Contrato nº 54/2023 firmado em 18/05/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 17/05/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:6388DA99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 19/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **24/06/2024, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.107/2023, e suas alterações, para:

OBJETO: "*Registro de preço para futura e eventual aquisição de itens (absorvente, sabonete líquido, desodorante, lenço umedecido, creme hidratante) para kits de higiene íntima para crianças e adolescentes*", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 24/06/2024, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 24/06/2024, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: **(46) 3560-1122** e também por meio do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br.**

Pinhal de São Bento/PR, em 03 de junho de 2024.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Pregoeiro(a)

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:C8FE6A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 20/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **25/06/2024, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.107/2023, e suas alterações, para:

OBJETO: "*Aquisição de sêmen bovino para inseminação artificial*", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 25/06/2024, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 25/06/2024, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: **(46) 3560-1122** e também por meio do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br.**

Pinhal de São Bento/PR, em 03/06/2024.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Pregoeiro(a)

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:8717318E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 46 de 2024.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pavimentação asfáltica no trecho de acesso ao Município de Pinhal de São Bento entre PR-690 e a 182, conforme convênio 955248/2023 firmado com o MAPA, conforme processo de Concorrência nº 3/2024.

CONTRATADO: MINERPAV LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.549.548,00(Um Milhão, Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Quarenta e Oito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024.
RECURSOS:

Exercício da despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
2024	08111	09.002.20.606.2001.1065	00811	4.4.90.51.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a medição parcial/total da obra e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Pinhal de São Bento, 03/06/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:63CD4ACF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 175/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon Matricula: 5951
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: Diretor do Departamento de Promoção Social
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 31/05/2024
Destino: Barracão – PR
Valor de diárias:R$ 192,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: A solicitação de diária é fundamentada na necessidade de mobilização da rede de proteção com o propósito de viabilizar o deslocamento do genitor da criança institucionalizada na casa lar para uma visita programada, visando o fortalecimento dos vínculos parentais conforme determinação judicial presente no processo Autos nº. 0000131-41.2024.8.16.0186. Este deslocamento é essencial para promover o contato entre o genitor e seu filho, contribuindo para o cumprimento das medidas judiciais estabelecidas e para o bem-estar emocional e desenvolvimento saudável da criança.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Casa Lar pequeno Girassol, Rua Arnaldo Bras Prestes nº 33, Bairro industrial no município de Barracão, Estado do Paraná.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.3.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3120
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 03/06/2024.

Solicitante da viagem: Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B6234A56

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 176/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Roberto Lavarda Matricula: 6131
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Função: Enfermeiro
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 31/05/2024
Destino: Barracão – PR
Valor de diárias:R$ 192,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: A solicitação de diária é fundamentada na necessidade de mobilização da rede de proteção com o propósito de viabilizar o deslocamento do genitor da criança institucionalizada na casa lar para uma visita programada, visando o fortalecimento dos vínculos parentais conforme determinação judicial presente no processo Autos nº. 0000131-41.2024.8.16.0186. Este deslocamento é essencial para promover o contato entre o genitor e seu filho, contribuindo para o cumprimento das medidas judiciais estabelecidas e para o bem-estar emocional e desenvolvimento saudável da criança.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Casa Lar pequeno Girassol, Rua Arnaldo Bras Prestes nº 33, Bairro industrial no município de Barracão, Estado do Paraná.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.3.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3120
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 03/06/2024.

Solicitante da viagem: Roberto Lavarda
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0DA70635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO N.º 19.308/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIODE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) sob nº 08.696.728/0001-01, estabelecido à Rua Barão do Cerro Azul, nº 1749, sala 16, Centro, Piraquara.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito estadual, apartidária e representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estadual e Municipal, que se rege pelo disposto neste Estatuto, nos regulamentos e nas disposições legais aplicáveis, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.763.089/0001-61, com sede e Foro em Curitiba-PR.
OBJETO: Pagamento de quatro Inscrições para o 22º Congresso Previdenciário da APEPREV e 1ºSeminário Internacional da APEPREV a ser realizado em Foz do Iguaçu/PR nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais).

Piraquara, 03 de junho de 2024.

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:6B8554F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO ATA RP 296-2023

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.675/0001-67, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 1990, nesta cidade de Piraquara/PR, CEP:

83.301-010, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES, brasileiro, casado, professor, portador da RG nº 4.555.236-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 644.624.989-68, residente e domiciliado neste Município, resolve, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, **RESCINDIR** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 296/2023 e CANCELAR o REGISTRO DE PREÇOS da DETENTORA**, do Processo nº 18.293/2023 – Pregão Eletrônico nº 58/2023, com a empresa **ALTA COMERCIAL LTDA**, nos termos do art. 20, inciso I do Decreto Federal nº 7892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B499F86D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR (20h) - EDITAL Nº 600/2024 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 674/2024, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 742/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: THAIS APARECIDA DA SILVEIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/06/2024 à 10/04/2025
SALÁRIO: R$ 2.290,30 (Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais e Trinta Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9DE1ADBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.373/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 542/2023 e com homologação através do Edital nº 629/2024, cumprindo as exigências legais.

CARGO: ENFERMEIRO

Nome	Admissão
LIDIANE DOS SANTOS PEREIRA ROSCIOLI	03/06/2024
JULIA LETIERE SANTOS	03/06/2024

CARGO: PSICOLOGO

Nome	Admissão
ALEXANDRE FELIPE ZERGER	03/06/2024

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome	Admissão
SARA MOREIRA GODENCIO	03/06/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 03/06/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D5721AD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.374/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a senhora **Ana Elizabete Mazon de Souza Tesserolli**, a partir de 05/06/2024.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/06/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C68BCB22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.375/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor R$ 261.000,00 (Duzentos e sessenta e um mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 261.000,00 (Duzentos e sessenta e um mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 – Gabinete do Secretário
08.001.04.123.0002.2.009 – Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	127	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 6.000,00
Total				**R$ 6.000,00**

12.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.068 – Fundo Municipal de Saneamento Básico

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	367	33555	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
Total				**R$ 200.000,00**

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e Administração do Esporte
14.002.27.812.0004.2040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	468	1000	Indenizações e Restituições	R$ 5.000,00
4.4.90.51.00.00	469	1000	Obras e Instalações	R$ 50.000,00
Total				**R$ 55.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 – Gabinete do Secretário
08.001.04.123.0002.2.009 – Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.40.00.00	131	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00
Total				**R$ 6.000,00**

12.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.068 – Fundo Municipal de Saneamento Básico

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	368	33555	Obras e Instalações	R$ 200.000,00
Total				**R$ 200.000,00**

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e Administração do Esporte
14.002.27.812.0004.2040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	464	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
3.3.90.40.00.00	465	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
Total				**R$ 55.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:89B63B47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 778/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°738/2024 SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
31	CAMILA DE BRITO MATTOS	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:8F7EEAAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 779/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 778/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
31	CAMILA DE BRITO MATTOS	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 10/06/2024, às 9h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa de Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C5306379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 780/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 731/2024 SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
277	SILMARA APARECIDA AMARAL	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:34E4283A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 781/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 780/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
277	SILMARA APARECIDA AMARAL	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 10/06/2024, às 9h:00min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINALdaCarteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdoAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C7F5420F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 782/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°600/20234 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 759/2024, SENDO CONSIDERADO:
PROFESSOR (20 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
44	ALANA RIBEIRO PEREIRA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3CF05B88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 783/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°600/20234 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A OPÇÃO DO CANDIDATO NO ATO DO PROVIMENTO DA VAGA, SENDO CONSIDERADO:
PROFESSOR (20 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
**06	CLARICE PEREIRA DE OLIVEIRA	DESISTENTE

**** CANDIDATO PERTENCENTE A RESERVA DE VAGAS PARA AFRO.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E98A067F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 784/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS). LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE

ABERTURA N° 600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 10 de junho de 2024 às 9h:30min** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 674/2024, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Certidão negativa de antecedentes criminais: 1-Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside, 2-Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e 3-Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
PROFESSOR (20 HORAS)

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
**07	ALESSANDRO SILVA SANTOS	04/12/1986	60,00
45	ELIZANE MATTIAS ENES DA SILVA	26/08/1990	66,00

**** CANDIDATO PERTENCENTE A RESERVA DE VAGAS PARA AFRO.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de junho de 2024

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:126F8122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.211/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º REVOGAR a cessão para o Fórum Eleitoral da Comarca Metropolitana de Piraquara, da servidora **CARMEN LYS GONÇALVES RIOS,** cargo de Agente Administrativo, Matrícula Funcional nº 310461, a partir de **01/07/2024**.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:78D6E5FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.212/2024

Designa membros para integrar Comissão Especial de Seleção de Organização Social de Saúde, no âmbito da administração direta do poder executivo do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro no Artigo 30 do Decreto Municipal nº 5.009/2016, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.565/2016, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:
Art. 1º Designar os seguintes membros para comporem a Comissão Especial de Seleção de Organização Social de Saúde no âmbito da administração direta do poder executivo do Município de Piraquara, para avaliação dos Projetos para formalização de Contrato de Gestão para Gerência da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h de Piraquara, nos termos da Lei Municipal nº 1.565/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.009/2016:
I – José Roberto Jacomel Junior, matrícula 97121 (Titular);
Claudiane Meira Drapalski, matrícula 699901 (Suplente);
II – Alice Costa Silva, matrícula 992658 (Titular);
Sacha Testoni Lange, matrícula 997277 (Suplente);
III – Talita Cristina Alves de Oliveira Inácio, matrícula 997595 (Titular);
Carolina de Andrade Sousa, matrícula 993001 (Suplente).
Art. 2º Fica designado para exercer a presidência da Comissão de Avaliação o servidor José Roberto Jacomel Junior.
Art. 3º Nos impedimentos do Presidente, este será substituído pela servidora Claudiane Meira Drapalski.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9FDACE29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento do curso "orientações dos tribunais de contas aos gestores técnicos, jurídicos e vereadores no encerramento financeiro e orçamentário de exercício – passo a passo das recomendações técnicas e boas práticas para as equipes de transição no final de mandato dos gestores municipais" para as vereadoras Lucimar Camilo da Rosa e Marlene Soares Munhoz e para as servidoras Daniela Kloster Cleve e Lucia Tkaczuk.
CONTRATADO: NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda
CNPJ: 12.137.995/0001-16
VALOR: R$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.48.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Seleção e Treinamento.
FUNDAMENTO LEGAL: aliena "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga, 31 de maio de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:EDAD8D59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 444/2024

DATA: 03 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora **Mayara Bento da Rocha**, do cargo em comissão de Assessora da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a partir desta data.

Art. 2º – Revogadas às disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C36BF13E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 445/2024

DATA: 03 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada a **Srtª. Mayara Bento da Rocha**, portadora da CI/RG nº 10.730.***-* SSP/SP e do CPF nº ***.316.739-**, para em comissão exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a partir de 04 de junho de 2024.

Art. 2º – Revogadas às disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5E4F2785

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 446/2024

DATA: 03 de junho de 2024.

SÚMULA: Nomeia candidatos classificados em PSS – Processo Seletivo Simplificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2024, homologado em 22 de maio de 2024,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam nomeados, a partir de 04 de junho de 2024, os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado – PSS, objeto do Edital nº 001/2024, de 23 de abril de 2024, a saber:

Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
Cristiano Sergio dos Santos	Agente de Controle de Endemias
Adriano Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais I
Andressa Dayane Luciano Basilichi	Educador Infantil 40 hs
Andressa Vitorino da Silva Perin	Professor(a)
Fernanda Galiani Beraldi	Professor(a)
Nelci Aparecida Wiezorkoski Cuenca	Professor(a)

Art. 2º – Revogadas às disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B75B8295

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 17/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SUPERMERCADO CAROL LTDA
CNPJ: 04.096.564/0001-20
OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, locais, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21 para eventual aquisição de doces para as festas dos meses de junho e julho, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.
VALOR TOTAL: R$ 5.415,00 (cinco mil quatrocentos e quinze reais).

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
DESP Nº 160 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Manutenção do Ensino Fundamental
DESP Nº 104 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000 5% Sobre Transferências Constitucionais

SECRETARIA DE ADMINIISTRAÇÃO E FINANÇAS
Manutenção do Gabinete do Secretário
DESP Nº 32 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Carlos Humberto Pereira
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:4D117F3D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 39/2024
OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal n° 415/2024 e 417/2024 para eventual locação de mesas e cadeiras para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.
PARITICPANTE: MIRIN COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Pitangueiras, 03 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:D92E9296

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Dispensa n° 07/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ: 04.096.738/0001-55
OBJETO: Aquisição de livros para a Secretaria de Administração, Assistência Social e Educação.
VALOR: R$ 4.584,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais).
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
DESP Nº 160 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00733.00934.09.06.06.00.1.500.0000 Piso Báisco - SCFV
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Manutenção do Ensino Fundamental
DESP Nº 104 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000 5% Sobre Transferências Constitucionais .
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Manutenção do Gabinete do Secretário
DESP Nº 32 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 03/06/2024 a 02/06/2025
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Maria Lorena Coppetti Kunzler
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:D2F1B52C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 20/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 74.405.860/0001-04
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) ambulâncias e 01 (um) veículo utilitário para Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.
VALOR: R$ 111.970,00 (cento e onze mil novecentos e setenta reais).
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESP. Nº 206 Obras e Equipamentos - Atenção Básica
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00495.00495.09.02.05.20.2.621.0000 Atenção Básica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Domingos Antonio André Junior
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:CD13556D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 20/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 26.991.097/0001-35
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) ambulâncias e 01 (um) veículo utilitário para Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.
VALOR: R$ 539.400,00 (quinhentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais).
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESP. Nº 206 Obras e Equipamentos - Atenção Básica
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00495.00495.09.02.05.20.2.621.0000 Atenção Básica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Brianne Cabral Marques
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:0B8C532E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE 08/2024

Aviso de credenciamento de clínicas odontológicas para confecção e colocação de prótese odontológica para os pacientes deste Município de Pitangueiras/PR.

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 65/2024

OBJETO: Chamada Pública para credenciamento de clínicas odontológicas para confecção e colocação de prótese odontológica.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A partir de 04/06/2024 as 09h00min até o dia 04/06/2025 as 09h30min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 03 de junho de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:E4EB82BB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 02/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ABCR SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 29.809.763/0002-40
OBJETO: Credenciamento de empresa para realização de ultrassonografia, radiografia e tomografia dos pacientes deste Município de Pitangueiras/PR
VALOR: R$ 750.340,00 (setecentos e cinquenta mil trezentos e quarenta reais).
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Manutenção das Atividades de Atenção Básica
DESP Nº 222 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00495.00495.09.02.06.00.1.500.0000 Atenção Básica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e André Boselli Cassalho Romano,
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:92B45E52

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Dispensa nº 08/2024
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ/MF: 10.740.545/0001-98
CONTRATADA: LOGPRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA
CNPJ/MF: 17.211.866/0001-44
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para mapeamento da rede de água do Município de Pitangueiras/PR.
VALOR: R$ 10.989,35 (dez mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
Desp. 13
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0001
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Camila Gattini Lazaroni e Saulo José Possamai
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:F26FE7F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5615 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 5615 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DETERMINA A FORMA DE PAGAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o dispõe o artigo 39 do Código Tributário Municipal,

D E C R E T A
Art. 1º Fica estabelecido os prazos para quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) da seguinte forma:
I - Até 10 de julho de 2024 para pagamento em cota única com desconto de 10% (dez por cento);
II – Até 10 de julho de 2024 para o pagamento da primeira parcela, para os casos cuja opção seja o pagamento parcelado;
III - Até 12 de agosto de 2024 para o pagamento da segunda parcela, para os casos cuja opção seja o pagamento parcelado;
IV - Até 10 de setembro de 2024 para o pagamento da terceira parcela, para os casos cuja opção seja o pagamento parcelado.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO, estado do Paraná 03 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:93BDE958

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 254/2024

DETERMINA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA 164 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo com a nomeação de Comissão, através da portaria nº 164 de 15 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o requerimento realizado pela Comissão do Processo Administrativo, através do qual requereu prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 164 de 15 de dezembro de 2023, para apurar os fatos, em tese, praticados pela servidora matriculada sob o nº 10261.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se o extrato da portaria e CUMPRA-SE.

Paço Municipal, aos três dias do mês de junho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:66BEC833

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 255/2024

PORTARIA Nº 255 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a Nomeação do Senhor DIONE JUNIOR HELFER,para assumir o cargo de Secretário Municipal de CULTURA.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear o senhor DIONE JUNIOR HELFER, cédula de identidade RG nº 4.605.956-3, para assumir o cargo em provimento comissionado de Secretário Municipal de Cultura.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:07796097

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 256/2024

PORTARIA Nº 256 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a Nomeação do Senhor MAICON FERNANDO D'AVILA, para assumir o cargo de Diretor de Departamento de Urbanismo.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear o senhor Maicon Fernando D'avila, cédula de RG/CPF nº 047.969.199-10, para assumir o cargo em provimento comissionado de Diretor de Departamento de Urbanismo.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:A4ECA063

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 257/2024

PORTARIA Nº 257 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Tairini Cristina Machado, cédula de identidade RG nº 10.842.948-8 SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 003/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:2792ABB3

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 258/2024

PORTARIA Nº 258 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação do Senhor Eloi Arnoldo Klaus para o cargo de provimento temporário- PSS -

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear o senhor Eloi Arnoldo Klaus, cédula de identidade RG nº 5.765.430-9, SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Motorista II, conforme ordem de classificação no PSS Edital 002/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:CA0492D2

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 259/2024

PORTARIA Nº 259 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar do quadro de servidores em provimento comissionado, Amanda Lucietto, RG nº 14.118.844-5, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração sob matricula 1693-1.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:DFD613A0

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 161/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2023
TOMADA DE PREÇO 003/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS N° 161/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.786.517/0001-01, com sede à Rua São Paulo, nº 909, Sala 601, 6º Andar, Edifício Comercial Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon – PR, neste ato representado seu Administrador, Sr. Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 7.500.065-0 SSP/PR, e do CPF sob n.º 045.143.419-67, residente e domiciliado na cidade de Marechal Cândido Rondon – PR., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 161/2023, proveniente do Processo Administrativo de Tomada de Preço nº 003/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Registradores Eletrônicos de Ponto com leitor biométrico, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, contemplando fornecimento dos softwares para gestão: monitoramento de conectividade, comunicador, service desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal de consulta do espelho ponto e capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de backup, suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados atual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades do Município de Planalto - PR".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 161/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de maio de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 161/2023 passa a ser até 31 de maio de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo de Prestação se Serviços n° 161/2023, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços 161/2023, cujo valor global é de R$ 53.685,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Tomada de Preço n° 003/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00300	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.40.00.00.00000
01190	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.40.00.00.00000
02040	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.40.00.00.00000
02780	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.40.00.00.00000
02900	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.40.00.00.00000
02970	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.40.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços 161/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
Workserv Desenvolvimento e Comércio De Softwares LTDA - ME.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8B58DA3A

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 244/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/2022
INEXIBILIDADE Nº 024/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 244/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E MARLI FATIMA DE MOURA KOLAS.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica, **MARLI FATIMA DE MOURA KOLAS,** Inscrita no CNPJ sob nº. 38.194.085/0001-69, com sede na Rua Rodolfo Ulrich, 1611, Centro, cidade Planalto/Pr., neste ato representada por sua representante legal Sra. MARLI FATIMA DE MOURA KOLAS, portador do RG nº. 6.177.364-9 e do CPF nº 015.916.469-95, residente e domiciliada na cidade de Planalto/Pr, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 244/2022, proveniente do Processo Administrativo de Inexibilidade nº 024/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa para prestação de serviços de Horas Maquinas de caminhão caçamba basculante trucado com tração nos dois eixos traseiros (traçado) data de fabricação igual ou superior a 2004, com motorista qualificado e habilitado na categoria "C" exigida para conduzir o veículo em questão, a fim de prestar serviços em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros utilizados pelo Município de Planalto".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 244/2022, pelo período de 03 (três) meses, com vigência até 30 de agosto de 2024, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 03 (três) meses, a vigência do Contrato n° 244/2022 passa a ser até 30 de agosto de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 244/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 244/2022, cujo valor global é de R$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Inexibilidade n° 024/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00750	06.116.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00480	05.155.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 244/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MARLI FATIMA DE MOURA KOLAS
Marli de Fátima Kolas.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:51D4B4DA

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 243/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2022
INEXIBILIDADE Nº 023/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 243/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E MARCIO ANDRE ULSENHEIMER.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no

CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica, **MARCIO ANDRE ULSENHEIMER,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 39.144.909/0001-59, com sede à Av. Rio Grande Do Sul, SN, na Cidade de Planalto/PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. MARCIO ANDRE ULSENHEIMER, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 5.894.441-6, e do CPF sob n.º 781.931.259-91, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 243/2022, proveniente do Processo Administrativo de Inexibilidade nº 023/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa para prestação de serviços de Horas Maquinas de caminhão caçamba basculante trucado com tração nos dois eixos traseiros (traçado) data de fabricação igual ou superior a 2004, com motorista qualificado e habilitado na categoria “C” exigida para conduzir o veículo em questão, a fim de prestar serviços em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros utilizados pelo Município de Planalto”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 243/2022, pelo período de 03 (três) meses, com vigência até 30 de agosto de 2024, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 03 (três) meses, a vigência do Contrato n° 243/2022 passa a ser até 30 de agosto de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 243/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 243/2022, cujo valor global é de R$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Inexibilidade n° 023/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00750	06.116.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00480	05.155.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 243/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MARCIO ANDRE ULSENHEIMER
Marcio Andre Ulsenhimer.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:66ABCB5B

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 242/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2022
INEXIBILIDADE Nº 022/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 242/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E IVAR TERRAPLANAGEM LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica, **IVAR TERRAPLANAGEM LTDA.,** Inscrita no CNPJ sob nº. 18.937.415/0001-51, com sede à Av. Caxias do Sul, 653, Bairro Industrial, neste ato representado pelo Administrador o Sr. Mateus Rogeri, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 103150248, e do CPF sob n.º 076.605.249-41, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto/PR, doravante denominada

CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 242/2022, proveniente do Processo Administrativo de Inexibilidade nº 022/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa para prestação de serviços de Horas Maquinas de caminhão caçamba basculante trucado com tração nos dois eixos traseiros (traçado) data de fabricação igual ou superior a 2004, com motorista qualificado e habilitado na categoria "C" exigida para conduzir o veículo em questão, a fim de prestar serviços em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros utilizados pelo Município de Planalto".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 242/2022, pelo período de 03 (três) meses, com vigência até 30 de agosto de 2024, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 03 (três) meses, a vigência do Contrato n° 242/2022 passa a ser até 30 de agosto de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 242/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 242/2022, cujo valor global é de R$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Inexibilidade n° 023/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00750	06.116.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00480	05.155.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 242/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MATEUS ROGER
Ivar Terraplanagem LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:6E1D4985

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024
O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 011/2024, lavrada em 23 de maio de 2024, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de mobílias e móveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste município de Planalto PR

EMPRESA: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA EPP
LOTE: 03
VALOR TOTAL: R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).

EMPRESA: JVRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
LOTES: 01, 02 E 04
VALOR TOTAL: R$ 92.173,00 (noventa e dois mil cento e setenta e três reais).

EMPRESA: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA ME
LOTE: 05
VALOR TOTAL: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

DATA: 03 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municip

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:BAD1FF7B

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.

CARLA SABRINA RECH MALISNKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 76/2024 de 25 de janeiro de 2024, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1 . Objeto da Licitação

Aquisição de mobílias e móveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste município de Planalto PR**.**

2. Empresas Participantes:

2.1 – CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA EPP

2.2 - JVRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

2.3 - MULTI QUADROS E VIDROS LTDA ME

Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:

3.1 **–** CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA EPP pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 81340960000100 situada no município de Xanxerê – SC classificado em 1º lugar no lote 03 totalizando a importância de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).

3.2 **–** JVRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 38143099000153 situada no município de Curitiba - PR classificado em 1º lugar nos lotes 01, 02, e 04 totalizando a importância de R$ 92.173,00 (noventa e dois mil cento e setenta e três reais).

3.3 - MULTI QUADROS E VIDROS LTDA ME pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03961467000196 situada no Município de Belo Campo – BA classificado em 1° lugar no lote 05, totalizando a importância de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

4. Data da Abertura:

4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 011/2024 de 26 de abril de 2024, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 09 de maio de 2024, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2024.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9FE1C41E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 141/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2024 DISPENSA Nº 31/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 496/2024

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR,** inscrita no **CNPJ sob o nº 75.110.585/0001-00**. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JORNADA DE FORMATAÇÃO DE NOVOS PRODUTOS TURÍSTICOS DO SEBRAE. ORGANIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE PÚBLICO-ALVO (25 EMPRESAS LOCAIS), OFICINAS E INSTRUTORIA, MENTORIAS E CONSULTORIAS, VALIDAÇÃO DO PRODUTO, CONTEÚDO – CATALOGO (CONTEÚDO E DESIGNER). O prazo de vigência da contratação é de 12 meses. O valor total da contratação é de R$13.900,00 (Treze mil e novecentos reais).**

Pontal do Paraná, 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:7F2A85CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 38

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 155/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2024 – Objeto **Aquisição de Tecidos e Insumos para Confecção de Farda Destinados aos Alunos da Escola Cívico Militar Ezequiel Pinto da Silva – Ano Letivo 2024.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 17/06/2024,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.**

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2024

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto Nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:D6667604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 657 DE 29 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 10.757/2024 – despacho 17**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **JESSICA EMELYN DOS SANTOS GAUDENCIO - MATRÍCULA- 297851 ,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO (A)** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde , Prorrogaçao da Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família, p**elo período de **30 (trinta) dias,** sem prejuízo da remuneração.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **25 de maio de 2024.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B0CC9010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 658 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°001/2024 e Edital de Convocação n°. 015 /2024 e Memorando nº 9412/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público n°. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:ELETRECISTA

NOME: LEONARDO PEREIRA CAMPOS
CLASSIFICAÇÃO: 1º
ADMISSÃO: 03.06.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a) **.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,03 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:06B082A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 659 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°001/2024 e Edital de Convocação n°. 015 /2024 e Memorando nº 9434/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público n°. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:NUTRICIONISTA
NOME: BEATRIZ CAVALCANTI BUENO
CLASSIFICAÇÃO: 1º
ADMISSÃO: 03.06.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a) **.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,03 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0A6AF00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 660 DE 03 DE JUNHO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 58,III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislação aplicável , e conforme solicitado **no Memorando nº 59440/2024.**
RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a Fiscal de Contrato a servidora **ISABELA MATIAS DO NASCIMENTO** que estava sob a responsabilidade(a) para realizar a fiscalização do contrato abaixo especificado oriundo de serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** pelo servidor **JOSE ANTONIO GEARA ,** conforme tabela abaixo , firmado pelo Poder Executivo com base na Lei acima especificada .
Contrato 107/2021 – COTRANS LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA

Parágrafo Único - O servidor designado observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas , bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando **parcialmente a Portaria nº 818 de 16 de junho de 2023 .**

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:981062F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA NO 064/2024

Súmula: "Aprova a Reprogramação para utilização dos recursos por 12 (doze) meses da deliberação Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – 2º Semestre de 2023".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal no 1872/2018.

RESOLVE:

Art. 1º "Aprova a Reprogramação para utilização dos recursos por 12 (doze) meses da deliberação Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – 2º Semestre de 2023".
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 29 de maio de 2024.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A96A060C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA NO 065/2024

Súmula: "Aprova a Reprogramação para utilização dos recursos por 12 (doze) meses da deliberação Incentivo para Fortalecimento de Programa de Qualificação Profissional para Adolescentes – 2º Semestre de 2023".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal no 1872/2018.

RESOLVE:

Art. 1º "Aprova a Reprogramação para utilização dos recursos por 12 (doze) meses da deliberação Incentivo para Fortalecimento de Programa de Qualificação Profissional para Adolescentes – 2º Semestre de 2023".

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 29 de maio de 2024.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6457FF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA NO 066/2024

Súmula: "Aprova a Reprogramação para utilização dos recursos por 12 (doze) meses da deliberação Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 1º Semestre de 2021".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal no 1872/2018.

RESOLVE:

Art. 1º "Aprova a Reprogramação para utilização dos recursos por 12 (doze) meses da deliberação Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 1º Semestre de 2021".

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 29 de maio de 2024.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4308710F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA NO 067/2024

Súmula: "Aprova a Reprogramação para utilização dos recursos por 12 (doze) meses da deliberação Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 1º Semestre de 2022".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal no 1872/2018.

RESOLVE:

Art. 1º "Aprova a Reprogramação para utilização dos recursos por 12 (doze) meses da deliberação Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 1º Semestre de 2022".

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 29 de maio de 2024.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:462D2331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA NO 068/2024

Súmula: "Aprova a Reprogramação para utilização dos recursos por 12 (doze) meses da deliberação Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 1º Semestre de 2023".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal no 1872/2018.

RESOLVE:

Art. 1º "Aprova a Reprogramação para utilização dos recursos por 12 (doze) meses da deliberação Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 1º Semestre de 2023".

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 29 de maio de 2024.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:98E0B0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA NO 069/2024

Súmula: "Aprova a Reprogramação para utilização dos recursos por 12 (doze) meses da deliberação Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 2º Semestre de 2021".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal no 1872/2018.

RESOLVE:

Art. 1º "Aprova a Reprogramação para utilização dos recursos por 12 (doze) meses da deliberação Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 2º Semestre de 2021".

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 29 de maio de 2024.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DEBEB593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA NO 070/2024

Súmula: "Aprova a Reprogramação para utilização dos recursos por 12 (doze) meses da deliberação Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 2º Semestre de 2022".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal no 1872/2018.

RESOLVE:

Art. 1º "Aprova a Reprogramação para utilização dos recursos por 12 (doze) meses da deliberação Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 2º Semestre de 2022".

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 29 de maio de 2024.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:54C191AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA NO 071/2024

Súmula: "Aprova a Reprogramação para utilização dos recursos por 12 (doze) meses da deliberação Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 2º Semestre de 2023".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal no 1872/2018.

RESOLVE:

Art. 1º "Aprova a Reprogramação para utilização dos recursos por 12 (doze) meses da deliberação Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 2º Semestre de 2023".

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 29 de maio de 2024.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:24E3DC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA NO 381

Ata no 381 - Ao Vigésimo nono dia do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 08:30h, em segunda chamada, estiveram reunidos via Meet, para reunião extraordinária os senhores conselheiros a seguir elencados, Sr. Geraldo Borges da Silva Junior, representante da SMAS, , Sra Verginia Rebelo, representante da entidade União e Vida, Sra. Leonice Aparecida Rozalem, representante do CIEE, Sr, William Pereira, representante da SMAS, Sra. Karin Cristina Geis, representante da UFAPP e Sra. Alex Sandra Bento, representante da SMS, e Sra Andreia Gomes, representante da SMED. A presidente do CMDCA, Sra. Leonice Aparecida abriu a reunião cumprimentando todos dando início a sessão: 1ª Pauta Única: Aprovação das seguintes reprogramações dos recursos abaixo elencados: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente 2º Semestre de 2023, Incentivo para fortalecimento de Programa de Qualificação Profissional para Adolescentes, 2º Semestre de 2023, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 1º Semestre de 2021, Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos, 1º Semestre de 2022, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 1º semestre de 2023, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 2º semestre de 2021, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 2º semestre de 2022, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 2º semestre de 2023. Sem mais nada a tratar dei a reunião por encerrada. Esta ata vai por mim, redigida e assinada.

Pontal do Paraná, 29 de maio de 2024.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8F29A788

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 45/2024

PORTARIA Nº 45/2024

ALEX TENAN, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à servidora Sâmela Alline Cavalcante Coelho, lotada no cargo de assistente administrativa, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, que serão gozadas parcialmente no período de 10 de junho de 2024 a 14 de junho de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 03 de junho de 2024.

ALEX TENAN
Presidente

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:00103160

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2024
TIPO: Menor Preço global
OBJETO: Aquisição de café torrado e moído, tipo tradicional, destinado ao consumo diário da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 18.460,00 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta reais)
DATA DA SESSÃO: 06/06/2024
HORÁRIO DA SESSÃO: 08H00 (Horário de Brasília) horário local
A Prefeitura Municipal de Porecatu, através do Secretário de Administração autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **e-mail**: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço https://www.porecatu.pr.gov.br/ , no link https://porecatu.govbr.cloud/pronimtb_pm/index.asp?acao=1&item=2

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail **_ licitaporecatu@gmail.com** ou pelo telefone (43) 3623-2232 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 03 de junho de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:292E3433

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO 011/2024

EXTRATO DE EDITAL: RETIFICADO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/06/2024
ABERTURA: 08:00horas Brasília.
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 987779

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de produtos de higiene íntima, como absorvente descartável, lenços umedecidos e sabonete para a Secretaria de Serviço Social.

Valor: R$ 12.864,00 (doze mil oitocentos e sessenta e quatro reais)

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Assistência Social
Função: 082440210 – Modernização da Secretaria de Serviço Social
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.069 – Manutenção do Programa de Atendimento à Família-PAIF
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 3825 Repasse Feas – Higiene Íntima
Desdobramento: 3.3.90.30.21.99 – 1738 Desdobramento da Despesa
Reserva: 3.3.90-30 - 1735

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F616A8A2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO 012/2024

EXTRATO DE EDITAL: RETIFICADO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/06/2024
ABERTURA: 13:00horas Brasília.
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 987779

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para uso da Secretaria de Serviço Social (CRAS, CREAS E CCI para a Secretaria de Serviço Social

Valor: R$ 11.177,76 (onze mil cento e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)

Órgão: 12 Secretaria de Serviço Social
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 082440210 – Modernização da Secretaria de Serviço Social
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 824 – 3794 Repasse FNAS APAE CUSTEIO NISHIMORI
Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – 1739 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1733

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E23FAC63

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO 013/2024

EXTRATO DE EDITAL: RETIFICADO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/06/2024
ABERTURA: 08:00horas Brasília.
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 987779

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de um Aparelho de RX Digital para, para uso da Secretaria de Saúde.

Valor: R$ 382.435,00 (trezentos e oitenta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 3400 Saúde – CONVÊNIO ESTADUAL C/C 220
Desdobramento: 4.4.90.52.08 – 1768 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1766

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B9AF1DCB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N:66/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 66/ 2024
Procedimento Licitatório 24/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2024
Objeto: Aquisição de fradas descartáveis (infantil e adultos) para atender a secretaria de Saúde.
Contratada: A.C.P. CORRÊA & CIA LTDA *CNPJ **01.184.342/0001-71***
Valor: R$ 65.332,50 (sessenta e cinco mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.20-605
Data de Assinatura: 03/06/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F426BABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°012/2024

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº576/2024
EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de pares de tênis escolar para os alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 75 da Lei n°14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **SENSATION COMPRA E REVENDA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, com sede na Avenida Carvalho, n°791, Santa Tereza, Miracema/RJ, CEP 28.460-000, inscrita sob o CNPJ nº 38.234.368/0001-97, com o lote: 1 no valor total de R$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

Porto Amazonas, 03 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:61C0FDBD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°001/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº385/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução do Lago/Ilha referente ao projeto de revitalização e requalificação de espaço público- Parque do Lago, no Município de Porto Amazonas-PR, em conformidade com os anexos constantes no edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 29 da Lei n°14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **CONSTRUTORA AZULMAX LTDA ME – CNPJ 26.322.885/0001-39**, com sede na Rodovia BR 280, n°545, Porto Grande, Araquari/SC, CEP 89.245-000, com o lote: 1 no valor total de R$ 315.983,53 (trezentos e quinze mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Porto Amazonas, 03 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B0AEDD75

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N°031/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 560/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de concreto usinado com FCK 20 MPA bombeado e concreto usinado com FCK 25 MPA bombeado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 19 de junho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 19 de junho de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 190.250,00 (cento e noventa mil, duzentos e cinquenta reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 03 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9B40DDC7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°005/2024

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2024

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 74, inc. I da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, adjudicando o objeto: contratação da empresa **D. C. MASSUQUETTE REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS,** inscrita no CNPJ n°38.421.823/0001-63, com sede na Rua Genoveva Simões Falcão, n°339, Cascatinha, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.025-130, para o fornecimento de 319 unidades livros, sendo de influências dos Povos Africanos e Indígenas de 1º a 5º ano e também 150 unidades "Coleção Vamos falar sobre Emoções?'' De 1º a 5º ano para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, pelo valor total de R$ 45.486,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

Porto Amazonas, 03 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D5DDFB03

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°036/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°036/2024
Data: 03/06/2024
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: D. C. MASSUQUETTE REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS
Protocolo: 642/2024
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº005/2024

Objeto: Contratação da empresa especializada, Massuquete Representação e Distribuição de livros, CNPJ 38.421.823/0001-63, para o fornecimento de 319 unidades livros, sendo de influências dos Povos Africanos e Indígenas de 1º a 5º ano e também 150 unidades "Coleção Vamos falar sobre Emoções?'' De 1º a 5º ano para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.
Valor: R$ 45.486,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).
Fundamento Legal: art. 74, inc. I da Lei Federal nº14.133/21.
Prazo de Vigência:-- 04/06/2024 à 03/09/2024.

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D0F96B58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RESOLUÇÃO Nº 34, DE 03 DE JUNHO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Regulamenta o processo administrativo para desincompatibilização de servidor e/ou empregado público, com a finalidade de concorrer a cargo eletivo, nos termos previstos na legislação eleitoral – Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 que "*estabelece de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências*" e Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 que "*estabelece normas para as eleições*", no âmbito da Câmara Municipal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, na Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de maio de 2024, **aprovou**, e eu, Presidente do Poder Legislativo, **PROMULGO**, a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DA APLICAÇÃO
Art. 1º Esta Resolução regulamenta o processo administrativo para a desincompatibilização de servidor ou empregado público da Câmara Municipal, com a finalidade de concorrer a cargo eletivo, nos termos previstos na legislação eleitoral.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO
Art. 2° Fica regulamentado o processo administrativo para desincompatibilização de servidor ou empregado público da Câmara Municipal, com a finalidade de concorrer a cargo eletivo.
Art. 3° O processo administrativo será deflagrado com a apresentação de requerimento escrito (Anexo I) firmado pelo servidor ou empregado público que se enquadrar nas disposições da Lei Complementar nº 64/90 e da Lei nº 9.504/97.
§ 1º É de responsabilidade do requerente a observação dos prazos legais para desincompatibilização.
§ 2º O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente do Poder Legislativo, protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, e ser instruído com os seguintes documentos:
I – o nome completo do agente público, o cargo que ocupa, o número do CPF e do RG e o número da matrícula funcional;
II - comprovante do domicílio eleitoral na respectiva circunscrição e comprovante de filiação, dentro do prazo mínimo de seis meses, nos termos do art. 9º da Lei nº 9.504/97.
§ 3º Protocolado o requerimento, será autuado o processo administrativo e enviado ao Presidente, que adotará as seguintes providências:
I – verificando que o requerimento está em conformidade com o disposto no § 2º, incisos I e II desta Resolução, o Presidente o deferirá e expedirá o ato de desincompatibilização, mandando à publicação no Diário Oficial;
II – quando o requerimento não preencher os requisitos desta Resolução, será indeferido mediante justificativa, cabendo ao requerente o saneamento e cumprimento das condições de deferimento.

Seção I
Dos Documentos Complementares
Art. 4º O requerente deverá protocolar na Secretaria da Câmara Municipal o comprovante de registro de sua candidatura no sistema de registro de candidaturas da Justiça Eleitoral – CANDEX, até o dia 20 de agosto do ano em que se realizar a eleição.
Parágrafo único O descumprimento deste artigo acarreta a imediata suspensão do pagamento dos vencimentos.

Seção II
Da Suspensão do Pagamento dos Vencimentos
Art. 5º Quando ocorrer a suspensão do pagamento dos vencimentos, será instaurado processo administrativo, assegurado ao servidor ou empregado público a ampla defesa e o contraditório, para comprovar o registro de sua candidatura na Justiça Eleitoral.

Seção III
Da Devolução dos Vencimentos Recebidos Indevidamente
Art. 6º A não comprovação do registro de candidatura na Justiça Eleitoral implicará na devolução dos vencimentos recebidos indevidamente durante o período de desincompatibilização, mediante desconto em folha nos meses subsequentes, em percentual de 10% (dez por cento) dos vencimentos, até a quitação dos valores.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7° Quando se tratar de eleição municipal e o requerente concorrer a cargo eletivo em circunscrição eleitoral diversa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, o requerimento de desincompatibilização será indeferido, tendo em vista sua desnecessidade.
Art. 8º O requerimento de desincompatibilização a que se refere esta Resolução admite assinatura eletrônica, desde que realizada pelos meios juridicamente válidos.
Art. 9º Os documentos exigidos por esta Resolução, poderão ser apresentados na forma eletrônica, desde que contenham elementos que permitam a confirmação da sua autenticidade, tais como QR Code, código de barras, entre outros meios juridicamente válidos.
Art. 10 É da exclusiva responsabilidade do requerente o correto e perfeito preenchimento e a assinatura do requerimento e a apresentação legível e juridicamente válida dos documentos exigidos nesta Resolução.
Art. 11 O Presidente poderá requerer auxílio do órgão de assessoramento jurídico da Câmara Municipal.
Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, 03 de junho de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO – I

REQUERIMENTO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO		
NOME:		
CPF	RG	ORGÃO EXPEDIDOR
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP	
MUNICÍPIO:	UF:	
CELULAR	WHATSAPP	
E-MAIL:		
VÍNCULO: ( ) EFETIVO ( ) COMISSIONADO ( ) FG		
MATRICULA FUNCIONAL:		
CARGO:		
OBJETO DO REQUERIMENTO **À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR** Eu, abaixo assinado, venho requerer o meu afastamento das atividades funcionais a partir de __/__/____, para desincompatibilização, tendo em vista pleitear mandato eletivo nas eleições _____ que acontecerão no ano de ____, concorrendo ao cargo de _____, no Município de_____, Estado _____, conforme previsão na Lei Complementar nº 64/90.		

Instruo este requerimento com o comprovante do domicílio eleitoral na respectiva circunscrição e comprovante de filiação deferida pelo partido, dentro do prazo previsto no art. 9º da Lei nº 9.504/97.
Estou ciente que deverei protocolar na Secretaria da Câmara Municipal o comprovante de registro da minha candidatura no sistema de registro de candidaturas da Justiça Eleitoral – CANDEX, até o dia 20 de agosto do ano em que se realizar a eleição, sob pena da imediata suspensão do pagamento dos meus vencimentos.
Estou ciente que a não comprovação do registro da minha candidatura na Justiça Eleitoral implicará na devolução dos vencimentos recebidos indevidamente.
Ao assinar esse requerimento declaro que estou ciente do uso do aplicativo de mensagens Whatsapp para informações sobre o processo administrativo, bem como, que deverei manter atualizados os meus dados cadastrais,
Prado Ferreira, Estado do Paraná, __ de _____ de ___.
Assinatura:

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:20C6523C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RESOLUÇÃO Nº 35, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Legislativo Municipal, para o exercício 2024 e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa, na forma autorizada pela Lei nº 605, de 13 de dezembro de 2023 que "*Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024*".

Faço saber que a Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, na Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de maio de 2024, **aprovou**, e eu, Presidente do Poder Legislativo, **PROMULGO**, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária em vigor, da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná:

01.001.000.000 CÂMARA MUNICIPAL (ÓRGÃO)
01.001.001.000 LEGISLATIVO MUNICIPAL (UNIDADE)
01.031.0001.2001.0001 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO
3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1.001 Recursos do Tesouro – Descentralizados

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Resolução, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias parcial, conforme dispõe o art. 43, § 1º, incisos III e IV, da Lei nº 4.320/64, constantes do orçamento vigente – Lei nº 605/2023, até o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme as seguintes classificações:

01.001.000.000 CÂMARA MUNICIPAL (ÓRGÃO)
01.001.001.000 LEGISLATIVO MUNICIPAL (UNIDADE)
01.031.0001.2001.0001 Manter Atividades Administrativas da Câmara
3.1.90.13.00.00 PESSOAL ENCARGOS – (CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS)
1.001 Recursos do Tesouro - Descentralizados

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, 03 de junho de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:C786BAED

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2024
Processo Administrativo nº 04/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA (UASG 930051)** realizará uma Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 013/2024 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO OFICIAL (CHEVROLET CRUZE PLACA EBZ-8D49), DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.291,01 (Um mil duzentos e noventa e um reais e um centavo).
DATA DA SESSÃO: 07/06/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00

LINK: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço, por lote.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Prado Ferreira-PR, 03 de junho de 2024.

WALLYNGSON BRUNO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:A498142B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Dispensa de Licitação sob o n. 45/2024 e ADJUDICO a empresa REDE METROLOGICA DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº.: 10.698.532/0001-06, no valor de R$ 1.848,00 (Hum mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Participação em ensaio de proficiência Interlaboratorial nos parâmetros de Detecção e Quantificação de Coliformes totais e E. coli.
CONTRATADO: REDE METROLOGICA DE MINAS GERAIS
CNPJ: 10.698.532/0001-06
Endereço: R DOS TIMBIRAS 1200 ANDAR 6º / FUNCIONARIOS / BELO HORIZONTE /MG / 30140-060
VALOR: R$ 1.848,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-Pr, 27 de maio de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:C0488896

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: CALDAS COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

CNPJ: 01.752.683/0001-04

OBJETO: Pregão Eletrônico Registro de Preços para a aquisição de materiais e reagentes para os consorciados do Cispar.

ITEM 07: **Sal "lavado", granulado ou grosso com a composição química a seguir**: Umidade (H2O) de 0,1 %. Resíduos Insolúveis de 0,05 a 0,1 %. Cálcio (Ca2+) de 0,030 a 0,060 %. Magnésio (Mg2+) de 0,020 a 0,050 %. Dureza Total de 500 a 1600 ppm. Sulfato (SO4) de 0,100 a 0,21 %. Cloreto de Sódio (NaCl) 99,48 a 100 %. Iodo até 10 mg/Kg. Ferrocianeto de Sódio até 10 ppm. Aparência física: cristalino, isento de impurezas. Cor: Branco. Odor: Inodoro. Sabor Salino – Salgado Próprio. Aspecto: Sólido. Embalagem Primária: Saco Polietileno 25Kg ou Polipropileno 50Kg. Para utilização para consumo humano.

VALOR UNITÁRIO: R$ 1,09 (um real e nove centavos).

VALOR TOTAL: R$ 13.189,00 (treze mil, cento e oitenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 07/05/2025.

Maringá-PR, 06 de maio de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:3D1AE277

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor desta Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade***, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, para tratativa de assuntos na COHAPAR, no IAT – Instituo Terra e Água e Assembleia Legislativa e Solenidade de Posse do Secretário de Inovação, Modernização e Transformação Digital, Alex Caziani, nos dias 03 e 04 de junho de 2024, na cidade de Curitiba/PR**.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 dias do mês de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:92858C4A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor da Coordenadora de Projetos e Convênios, ***Magna Regina de Moura Gonzales Procópio***, RG nº 4.654.515-0 SESP/PR, CPF nº 791.100.639-20, para tratativa de assuntos na COHAPAR, no IAT – Instituo Terra e Água e Assembleia Legislativa e Solenidade de Posse do Secretário de Inovação, Modernização e Transformação Digital, Alex Caziani, nos dias 03 e 04 de junho de 2024, na cidade de Curitiba/PR**.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 dias do mês de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:FECB34D9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor do Procurador-Geral do Município, ***Dr. João Fernando dos Reis Carvalho***, para tratativa de assuntos na COHAPAR, no IAT – Instituo Terra e Água e Assembleia Legislativa e Solenidade de Posse do Secretário de Inovação, Modernização e Transformação Digital, Alex Caziani, nos dias 03 e 04 de junho de 2024, na cidade de Curitiba/PR**.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 dias do mês de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B1DD331A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 190,00 (cento e noventa reais)***, em favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 13/05/2024, transportando pacientes para Londrina e Região.

§2º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 14/05/2024, transportando pacientes para Londrina e Região.

§3º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 17/05/2024, transportando pacientes para Londrina e Região.

§4º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 23/05/2024, transportando pacientes para Londrina e Região.

§5º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 29/05/2024, transportando pacientes para Londrina e Região.

§6º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 31/05/2024, transportando pacientes para Londrina e Região, às 05:00h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 de junho de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:43D43F58

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 78/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 78/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E ITA GER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **ITA GER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com endereço a RUA ARIZONA, 1167 - CEP: 04567003 - BAIRRO: BAIRRO CIDADE MONÇÕES, neste ato representada pelo **Sr. RAFAEL RIZZO COUTINHO** portador do CPF nº 520.396.848-91, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido na Tomada de preços nº 4/2022, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 78/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 57, § 1º, IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAIZADA NA CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 811,67M²CONTENDO COZINHA, WC, ESCRITÓRIO COM SACADA E ÁREA PRINCIPAL DO GALPÃO COBERTO. COM SERVIÇOS PRELIMINAR4ES, ESCAVAÇÕES, FUNDAÇÃO, ESTRUTURA, COBERTURA, VEDAÇÕES, INSTALAÇOES ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRAÚLICA, REVESTIMENTOS, INSTALAÇOES DE SEGURANÇA E SPDA.L
ÁREA CONSTRUÍDA: 811,67 M²
COLOCAÇÃO DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 11/08/2024 e o prazo de vigência até o dia 31/10/2024, de acordo com parecer técnico emitido pelo Sr. Ronald Tiziani Pivotto no dia 22 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 11 de abril de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

RAFAEL RIZZO COUTINHO
Ita Ger Engenharia e Construção LTDA

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:22CEA4E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de meio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Vereadores listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 62/2024
Edson Santos Paula – CPF ***.***.709-34;
I) Processo Administrativo n° 429/2024;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 05/06/2024 a 08/06/2024;
IV) Número de diárias: 4 (quatro) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 2.599,24 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: 19ª Edição do Festival das Cataratas – Foz do Iguaçu PR.

Requerimento de Diária n° 63/2024
José Eduardo Lago – CPF ***.***.199-81;
I) Processo Administrativo n° 434/2024;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 05/06/2024 a 08/06/2024;
IV) Número de diárias: 4 (quatro) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 2.599,24 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: 19ª Edição do Festival das Cataratas – Foz do Iguaçu PR.

Quatro Barras, 03 de junho de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:0E62FF4A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PREGÃO - 5/2024

HOMOLOGAÇÃO:03/06/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual compra de materiais elétricos, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras. Conforme especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: ELÉTRICA ZEUS LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 300,00 (trezentos reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

Câmara Municipal de Quatro Barras, 03 de junho de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidenteda Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:8660C5DB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PREGÃO - 5/2024

HOMOLOGAÇÃO:03/06/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual compra de materiais elétricos, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras. Conforme especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 41.228,70 (quarenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

Câmara Municipal de Quatro Barras, 03 de junho de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:7B381275

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9892/2024 DE 03/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
936 - 4.4.90.52.00.00	1365 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
Total Suplementação:		**300.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.1.50.01.08.00000000	Fonte: 1365	300.000,00
Total da Receita:		**300.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CA456AC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9894/2024

Súmula: Nomeia o Senhor HERCULES CANDIDO DE JESUS, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, HERCULES CANDIDO DE JESUS, CPF n°. ***.263.929-** para exercer em comissão o cargo de " ASSESSOR DE DIVISÃO" junto a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Esporte, Laser e Juventude, a partir de 04 de Junho de 2024.

Quatro Barras, 03 de Maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:47935FA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9897/2024

Súmula: Exonera e nomeia o Senhor MARIANA BORGES FORTES para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Senhora MARIANA BORGES FORTES, CPF n°. ***.596.879-** do cargo em comissão de "ASSESSOR DE DIVISÃO" e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "DIRETOR DE

DEPARTAMENTO", junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, a partir de 04 de Junho de 2024.

Quatro Barras, 03 de Junho de 2024

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6335C408

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9896/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE, a pedido do Servidor Municipal Senhor JOSE ANDRÉ DE SOUZA NETTO, CPF nº. ***.515.559-** cargo efetivo de "FISCAL DE TRIBUTOS", retorno ao trabalho após solicitação de Desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas Eleições de 2024, Conforme Protocolo Nr. 5027/2024, disposto na Lei Municipal n° 12/99, ficando designado para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 04 de Junho de 2024.

Quatro Barras, 03 de Junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F037A0CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9898/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipalnº 13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 14/2024-PREVIBARRAS, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Aposentadoriapor Idade e Tempo de Contribuição a CELIA DO ROCIO DE OLIVEIRA, RG nº 5.xxx.xx3-3/PR e CPF 721.xxx.xxx-72, pertencente ao quadro geral de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 50, com proventos integrais no valor bruto mensal de R$ 2.906,96 (dois mil, novecentos e seis reais e noventa e seis centavos), com fundamento no art. 6º, I a IV da Emenda Constitucionalnº 41/2003, aplicável por força do art. 36, II da Emenda Constitucionalnº 103/2019 e Nota Técnica SEI 12.212/2019/ME, uma vez que a implementação dos requisitos cumulativos ocorreu após a Emenda Constitucionalnº 103/2019 e ainda não foram promovidas alterações na legislação municipal.

§ 1º Por ocasião da concessão daaposentadoria, a servidora descrita no caput deste artigo atestou a inexistência de acúmulo de benefícios previdenciários de que trata o art. 24 da Emenda Constitucionalnº 103/2019.

§ 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições sobre acúmulo de benefícios previdenciários previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucionalnº 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pela beneficiária junto à PREVIBARRAS.

Art. 2º Para preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucionalnº 41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para servidores em atividade, com fundamento no art. 7º da Emenda Constitucionalnº 41/2003.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início daaposentadoria, nos termos do art. 42, inciso XII da Lei Municipalnº 12/1999.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 03 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:92C3D03E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9895/2024

Súmula: Exonera o Senhor JOSE CARLOS LOPES do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor JOSE CARLOS LOPES, CPF nº. ***.686.989-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE SECRETARIA", a partir de 04 de Junho de 2024

Quatro Barras, 03 de Junho 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8B927EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023

OBJETO : A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 142/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado..
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME - CNPJ: 17.914.845/0001-95
VALOR DE: R$ 180.008,18 (cento e oitenta mil e oito reais e dezoito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7D8FE20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023

OBJETO: **A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 142/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado..**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 45.769.285/0001-68
VALOR DE: R$ 150.795,00 (cento e cinquenta mil, setecentos e noventa e cinco reais),
, **DATA DE ASSINATURA:** 16 de maio de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D20E6AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023

OBJETO: **A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 142/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado..**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME - CNPJ: 11.300.287/0001-91
VALOR DE: R$ 29.370,00 (vinte e nove mil, trezentos e setenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E9F73343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023

OBJETO: **A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 142/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado..**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 31.588.978/0001-40
VALOR DE: R$ 410.748,44 (quatrocentos e dez mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos),
DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2F49238E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023

OBJETO: **A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 142/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado..**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA - CNPJ: 47.034.949/0001-76,
VALOR DE: R$ 9.482,60 (nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos),
DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:644CB964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023

OBJETO: **A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 142/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 92.823.764/0001-03,
VALOR DE: R$ 69.436,75 (sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1B676C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 4058, 4059 E 4060/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4058/2024
JULIANA SILVA DE OLIVEIRA – CPF: XXX.695.389-XX
I) Processo Administrativo n° 7318/2024
II) Cargo do servidor: Assessor de Departamento– SMAFP
III) Período de afastamento: 10/06/2024(16h) a 13/06/2024(19h45)
IV) Numero de diárias: três diárias integrais e uma meia diária.
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.924,14 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de curso denominado "Dominando o E-social em todas as fases", na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 4059/2024
JESSICA DA SILVA PRIEBE – CPF: XXX.380.399-XX
I) Processo Administrativo n° 7321/2024
II) Cargo do servidor: Assistente Administrativo – SMAFP
III) Período de afastamento: 10/06/2024(16h) a 13/06/2024(19h45)
IV) Numero de diárias: três diárias integrais e uma meia diária.
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.924,14 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de curso denominado "Dominando o E-social em todas as fases", na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 4060/2024
ERICA ESTER DA SILVA – CPF: XXX.447.689-XX
I) Processo Administrativo n° 7322/2024
II) Cargo do servidor: Assessor de Departamento – SMAFP
III) Período de afastamento: 10/06/2024(16h) a 13/06/2024(19h45)
IV) Numero de diárias: três diárias integrais e uma meia diária.
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.924,14 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).

VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de curso denominado "Dominando o E-social em todas as fases", na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Quatro Barras, 03 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:E5A3159C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 28/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 7269/2024**. **Objeto:** Despesa com pagamento de três inscrições de servidoras no curso denominado "Dominando o e-Social em todas as fases", com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea "F" e § 3º, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 139/2024.**
CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 80.896.194/0001-94
VALOR TOTAL DE R$: 4.851,90 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
17 –03001041220002200833903900000– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:478DD7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas ininterruptas e câmeras de vigilância, e visita/vistoria aos chamados de disparo/detecção de alarmes, compreendendo monitoramento de imagens e de alarmes, instalação e manutenção com fornecimento de equipamentos em comodato para atender todos os prédios da Secretaria Municipal de Educação do Município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
MODALIDADE/TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço Global.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 04/06/2024 às 08h29 do dia 25/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 25/06/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 03 de junho de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:738EF2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 09/2024 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº. 6.168/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 9.625/2024 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de gerenciamento de canal eletrônico (mural digital), instalação e manutenção de equipamentos para transmissão diária de informação em comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.
DATA DA SESSÃO: 10/06/2024.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.
TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 03 de junho de 2024.

MILENA SUSIN
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:104AE1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº. 6.184/2024

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Dispensa Eletrônica n° 06/2024, cuja sessão com abertura agendada para o dia 22 de maio de 2024 às 08:00h, foi declarada DESERTA. Torna público, ainda, decorrida consulta com a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a republicação do Aviso de Dispensa Eletrônica, designando nova data e horário para cadastro de propostas e abertura de sessão:

REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Item, na hipótese do art. 75, inciso II, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 9.625/2024 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de bandeiras institucionais para atender as Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.
DATA DA SESSÃO: 11/06/2024.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.
TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 03 de junho de 2024.

MILENA SUSIN
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DFDDB548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N°1.977

LEI Nº1.977/2024

SÚMULA**:** Dispõe Sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 577, de 15 de Outubro de 2008-STN

Parágrafo Único - Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2005, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 577, de 15 de Outubro de 2008-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá o Executivo, o Legislativo e o Instituto de Previdência e Assistência do Município de Querência do Norte-INPAM que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:
Anexo de Riscos Fiscais - ARF;
Anexo de Metas Fiscais AMF
1) metas anuais;
2) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
3) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
4) evolução do patrimônio líquido;
5) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
6) avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores;
7) estimativa e compensação da renúncia de receita;
8) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

Parágrafo Único - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, dentre os sugeridos pela Portaria nº 577, de 15 de Outubro de 2008-STN.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativos III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais a partir do exercício de 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 577, de 15 de Outubro de 2008-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 577, de 15 de Outubro de 2008-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Será utilizado a base de dados dos Balanços para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores ao da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e o Instituto de Previdência e Assistência do Município de Querência do Norte-INPAM, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida pela Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos ao Instituto de Previdência e Assistência do Município de Querência do Norte-INPAM, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão

estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;
IV – anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5.º do artigo 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e o Instituto de Previdência e Assistência do Município de Querência do Norte-INPAM.

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

§ 1º - O orçamento para o exercício de 2025 será corrigido num percentual de 10% (dez por cento) em relação ao orçamento do exercício de 2024, devido a inclusão dos convênios e programas com órgãos Estaduais e Federais no valor total para o exercício de 2025.

§ 2º - Os tributos de competência do município, IPTU-ISS a serem lançados no exercício de 2025 para serem cobrados dentro do mesmo exercício, poderá ter descontos para pagamento à vista sem caracterizar a renuncia da receita do artigo 14 inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, conforme abaixo discriminado e a Contribuição de Melhoria será lançada de acordo com Edital:

Pagamento até o dia 31/05/2025 – 10 %
Pagamento até o dia 30/06/2025 – 7 %
Pagamento até o dia 31/07/2025 – 5 %

§ 3º - A proposta orçamentária do poder legislativo, deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao executivo para ser incluído na Lei do Orçamento Geral do município, até o dia 31 de julho de 2025, obedecendo no que couber, as diretrizes estabelecidas por esta Lei:

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, através de decreto do executivo e ato da mesa do legislativo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º, V da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara o Anteprojeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2025 do Executivo e do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Querência do Norte-INPAM, destinará recursos para a Reserva de Contingência, na ordem de 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas.

§ 1º - Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares através de Decretos até o limite de 5% (cinco por cento) das despesas fixadas.

§ 2º - Fica o Poder Legislativo municipal, autorizado a proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares através de Decretos Legislativos até o limite de 5% (cinco por cento) das despesas fixadas.

§ 3º - Fica o Instituto de Previdência e Assistência do Município de Querência do Norte-INPAM, autorizado a proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto até o limite de 5% (cinco por cento) das despesas fixadas.

§ 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 5º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 – O município poderá renunciar sua receita de acordo com o artigo 14 inciso I e II da Lei de responsabilidade fiscal nº 101/2000 e se caso houver renuncia terá que demonstrar a estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que tal ocorreu e nos dois últimos seguinte exercício de acordo com a Lei de responsabilidade fiscal.

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, saúde, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo e cooperativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF) e também da Assinatura de Convênio entre a entidade beneficiada e o município.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal), devendo estar regularmente cadastrada no Tribunal de Contas, mediante apresentação da Certidão do Tribunal de Contas.

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF) até a promulgação da Lei nº 14.133/21.

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações posteriores.

§ 1º - O município executará como prioridade para o exercício financeiro de 2025 as atividades e projetos constantes do Plano Plurianual de Investimentos para o exercício de 2025.

§ 2º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal para o Executivo e para o Instituto de Previdência e Assistência do Município de Querência do Norte e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 40 - Será elaborado para o Instituto de Previdência e Assistência do Município de Querência do Norte-INPAM, um Orçamento-programa, cujo conteúdo discriminará o seguinte:

I Fontes dos recursos financeiros, determinado na Lei de criação e classificação nas categorias econômicas:

- Receitas Correntes

II Aplicação, definindo;

A-)- As ações que serão desenvolvidas pelo Fundo;

B-)- Os recursos destinados ao cumprimento das metas e ações, são classificadas nas seguintes categorias econômicas:

Despesas Correntes
Despesas de Capital

Art. 41 - O Orçamento-programa do exercício de 2025 envolvendo a administração direta e o Fundo Previdenciário Municipal, no dia 1º de julho de 2025, poderá ser procedida a atualização dos seus valores considerando-se o Índice Nacional de preços ao consumidor - INPC/IBGE, acumulado de julho de 2024 a junho de 2025, no caso de sua extinção por indexador a ser aprovado por decreto do executivo municipal.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 25% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

§ 1º - Fica também o poder executivo municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, conceder reposição salarial, pagar abonos, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - O poder executivo e o legislativo deverá observar o limite previsto no artigo 20, inciso III, letra A, de 6% (seis por cento) para o legislativo e letra B, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o executivo da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000.

§ 2º - Desde que comprove a necessidade e a previsão orçamentária no orçamento, poderá o executivo e o legislativo municipal efetuar concurso público, observando sempre os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida os limites de 51,30% para o Executivo e 5,70% para o Legislativo da Receita Corrente Líquida. (art. 71 da LRF).

Parágrafo Único - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computados as despesas;

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II - relativos a incentivos à demissão voluntária;

III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;

IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes;

A- da arrecadação de Contribuintes dos segurados.

B- de compensação financeira de que trata o § 9º do artigo 201 da Constituição Federal.

V - das demais receitas diretamente arrecadas pelo fundo vinculado à Previdência Social.

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - A Administração do município dispensará esforço no sentido de reduzir volume da dívida ativa inscrita, de natureza tributária ou não.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal tem prazo até 30/10/2025 para efetuar o ajuizamento das ações de executivo fiscal, buscando a recuperação da dívida ativa inscrita.

§ 2º - Os tributos municipais não recebidos dentro do prazo legal estabelecido serão atualizados monetariamente, através da aplicação da INPC (Governo Federal) e sobre esses valores atualizados incidirão juros e multa.

§ 3º - O município é obrigado a exercer em toda a sua plenitude, a sua autonomia tributária, sob pena de responsabilidade dos agentes políticos.

§ 4º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, acordo ou auxílios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - No caso de Convênio que não consta na Previsão Orçamentária Municipal, poderá o Executivo utilizar o excesso de arrecadação da rubrica para fins de suplementação da dotação do objetivo do convênio.

Parágrafo Único - Entende-se como excesso a diferença entre o valor previsto e o arrecadado.

Art. 58 – Que seja aplicado um percentual mínimo de 25% (Vinte e cinco por cento) do total dos impostos diretamente arrecadados e ou

recebidos em transferências, na manutenção e desenvolvimento do Ensino, de maneira a cumprir os preceitos estabelecidos no artigo 212 da Constituição e Federal.

Art. 59 - As despesas com Saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) do total geral orçado.

Art. 60 - Que seja cumprido o percentual mínimo de gastos com o Fundeb na remuneração dos professores municipais, segundo determina a legislação e ocorrendo ao final do exercício, insuficiência de aplicação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono com a posterior ratificação do Legislativo, de acordo com a Lei Federal Vigente.

Art. 61 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte PR 03 de Junho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATIVIDADES

PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

ÓRGÃO – UNIDADE – ATIVIDADE

01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01000:- CÂMARA MUNICIPAL
0103100012.001:- Manutenção das Despesas com o Legislativo
02000:- PREFEITO
02001:- PREFEITO
0412200022.002:- Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
0412200022.003:- Assistência Financeira a Gestão da Representação Política
02002:- PROCURADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
0206200022.004:- Apoio Administrativo a Procuradoria Municipal
02003:- CONTROLADORIA
0412200022.005:- Manter a Gestão das Atividades do Controle Interno
02004:- CONSELHOS MUNICIPAIS
0412200022.006:- Manter a Gestão das Atividades dos Conselhos Municipais
03000:- SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0412200022.007:- Apoio a Gestão das Atividades Administrativas
0412200022.008:- Incentivo as Festas Municipais
2884300030.009:- Amortização da Dívida Pública – Agência de Fomento
2884300030.010:- Amortização da Dívida do INPAM
2884300030.011:- Pagamento de Precatórios
2884300030.012:- Pagamento de Sentenças Judiciais
2884300030.013:- Pagamento do PASEP
9999999999.999:- Reserva de Contingência
03002:- DIVISÃO DE TESOURARIA
0412300022.014:- Manter a Gestão das Atividades da Tesouraria
03003:- DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
0412100022.015:- Manter a Gestão das Atividades de Contabilidade e Orçamento
03004:- DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
0412800022.016:- Manter a Gestão das Atividades de Recursos Humanos
03005:- DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
0412900022.017:- Gestão das Atividades de Tributação e Fiscalização
03006:- DIV. DE ENGENHARIA, PROJETOS E CONVÊNIOS
0412200022.018:- Manter a Gestão das Atividades de Engenharia, Projetos e Convênios
03007:- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL
0412200022.019:- Manter a Gestão das Atividades Distrital
03008:- DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
0412200022.020:- Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Licitação e Compras
03009:- DIV. DE COMUNICAÇÃO E MARKETING
0412200022.021:- Gestão das Atividades de Comunicação e Marketing
04000:- SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812200092.022:- Enfrentamento da Emergência COVID19 – Assistência Social
0824100112.040:- Gestão das Atividades do Fundo Municipal do Idoso
0824100112.041:- Gestão do Conselho Municipal do Idoso
0824300106.035:- Gestão das Atividades da Casa Lar
0824300106.036:- Convênio FIA
0824300106.037:- Apoio ao Conselho Tutelar
0824300106.038:- Gestão das Atividades do FMCAD
0824300106.039:- Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
0824400092.023:- Incentivo a Geração de Renda
0824400092.024:- Gestão de Incentivo ao Programa Família Paranaense – IPFP
0824400092.025:- Gestão do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS
0824400092.026:- Serviços de Proteção Social Básica
0824400092.027:- Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
0824400092.028:- Apoio à Organização e Gestão do SUAS – IGSUAS
0824400092.029:- Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF
0824400092.030:- Benefício Eventual – Auxílio Funeral
0824400092.031:- Benefício Eventual –Auxílio Material para Construção
0824400092.032:- Benefício Eventual –Auxílio Alimentação
0824400092.033:- Benefício Eventual – Auxílio Transporte
0824400092.034:- Outros Benefícios Eventuais
0824400092.042:- Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social
05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05001:- DIRETORIA ADMINISTRATIVA
1212200062.043:- Gestão das Atividades da Diretoria Administrativa da Educação
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
1236100062.044:- Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%
1236100062.045:- Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%
1236100062.046:- Gestão das Atividades do Ensino Fundamental Excedentes
1236100062.047:- Gestão das Atividades do FUNDEB 70%
1236100062.048:- Gestão das Atividades do FUNDEB 30%
1236100062.049:- Gestão do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
1236100062.050:- Gestão da Quota do Salário Educação
1236100062.051:- Gestão do Transporte Escolar Estadual
1236100062.052:- Gestão do Transporte Escolar Federal
1236100062.053:- Gestão da Merenda Escolar PNAE – Fundamental
1236500062.054:- Gestão das Atividades com Educação Infantil
1236500062.055:- Gestão do Programa Apoio a Creches
1236500062.056:- Gestão do Programa Brasil Carinhoso
1236500062.057:- Gestão da Merenda Escolar PNAE – Creche
1236500062.058:- Gestão da Merenda Escolar PNAE – Pré-Escola
1236600062.059:- Gestão das Atividades com Educação de Jovens e Adultos
1236600062.060:- Gestão da Merenda Escolar PNAE – EJA
1236700062.061:- Assistência Financeira a APAE
05003:- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO
1236100062.062:- Gestão das Atividades de Educação do Campo
05004:- DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
1339200072.063:- Gestão das Atividades da Cultura
2781200072.064:- Manter a Gestão das Atividades do Esporte e Lazer
06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1012200082.065:- Enfrentamento da Emergência COVID-19
1012200082.066:- Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

1030100082.067:- Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
1030100082.068:- Incentivo ao Programa Farmácia Paraná
1030100082.069:- Incentivo ao Conselho Municipal de Saúde
1030100082.070:- Gestão das Despesas do Programa Estadual – APSUS
1030100082.071:- Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviços em Saúde – Atenção Básica
1030100082.072:- Gestão das despesas do Programa QUALIFARSUS
1030200082.073:- Gestão das Atividades do Hospital Municipal
1030200082.074:- Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR
1030200082.075:- Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU
1030200082.076:- Gestão das Atividades das Despesas dos Serviços Ambulatoriais
1030400082.077:- Gestão do Bloco de Vigilância Sanitária – PFVISA
1030400082.078:- Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviços em Saúde – Vigilância em Saúde
1030500082.079:- Gestão do Bloco em Vigilância em Saúde – Vigilância e Promoção em Saúde – PFVPS
1030500082.080:- Gestão do Programa VIGIASUS
07000:- SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07001:- DIVISÃO DE TURISMO
2369500052.081:- Gestão das Atividades das Despesas da Divisão de Turismo
07002:- FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
1854100052.082:- Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente
1854100052.083:- Gestão das Despesas com o ICMS Ecológico
1854100052.084:- Gestão das Despesas do COMAFEM
07003:- DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
2060800042.085:- Conv. SEAB Limpeza de Valas
2060800042.086:- Conv. SEAB Óleo Diesel
2060800042.087:- Gestão das Atividades da Divisão de Agricultura e Pecuária
2060800042.088:- Gestão das Despesas do Centro de Produção Municipal
07004:- DIVISÃO DE PESCA
0412200052.089:- Gestão das Atividades da Divisão de Pesca
07005:- SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0412200052.090:- Gestão das Despesas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico
0412200052.091:- Gestão das Despesas com Aluguéis de Barracões
08000:- SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URB.
08001:- DIV. DE OBRAS, SERV. URB. E LIMP. PÚBLICA
1545100052.092:- Gestão das Despesas do Consórcio CINDEPAR
1545200052.093:- Gestão das Despesas do Matadouro Municipal
1545200052.094:- Gestão das Despesas com a Limpeza Pública
1545200052.095:- Gestão do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos
1545200052.096:- Gestão da Política Municipal de Resíduos Sólidos
1545200052.097:- Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins
1545200052.098:- Recuperação de Estradas Vicinais
1545200052.099:- Gestão das Despesas com Ruas e Avenidas
1545200052.100:- Gestão das Despesas do Cemitério Municipal
1545200052.101:- Gestão das Despesas da Capela Mortuária
1751200052.102:- Gestão das Despesas com Saneamento
2575100052.103:- Gestão das Despesas com Iluminação Pública - COSIP
08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO
1545100052.104:- Gestão das Despesas com a Manutenção de Pontes e Bueiros
1545100052.105:- Gestão do Programa CIDE
1545200052.106:- Gestão das Despesas com o Terminal Rodoviário
2678200052.107:- Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal
2678200052.108:- Gestão das Despesas com Recursos dos Royalties
2678200052.109:- Gestão das Despesas com FEX
09000:- SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL
09001:- SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL
061820002.110:- Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Segurança, Patrimônio e Defesa Civil
10000:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
10001:- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
0412200122.111:- Gestão da Administração do INPAM
0927200122.112:- Gestão dos Inativos e Pensionistas
0927200989.998:- Reserva de Contingência RPPS

ANEXO II – PROJETOS

PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

ÓRGÃO – UNIDADE – PROJETOS

01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:- CÂMARA MUNICIPAL
0103100011.001:- Informatização da Câmara
0103100011.002:- Reforma e Ampliação do Prédio do Legislativo
0103100011.003:- Equipamentos e Material Permanente
05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
1236100061.005:- Reforma da Escola Pequeno Príncipe
1236100061.033:- Conv. SIT 50992 – FUNDEPAR/Aq. de 01 (um) Ônibus Escolar
1236100061.037:- Conv. FUNDEPAR – Aquisição de Lancha Escolar
1236500061.006:- Reforma do CMEI Maria de Lourdes Dionisio Cardoso
05003:- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO
1236100061.007:- Construção de Escolas no Campo
06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100081.009: Aquisição de Equipamentos para UAPS
1030100081.010:- Aquisição de Equipamentos de Reabilitação e Fisioterapia
1030100081.011:- Res. SESA 646/2020 – Ampliação UBS Centro
1030200081.012:- Reforma do Hospital Municipal
1030200081.013:- Bloco de Investimentos em Saúde – Atenção Especializada
1030200081.014:- Aquisição de Equipamentos para o Hospital
07000:- SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07002:- FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
1854100051.015:- Conv. 014/2018 – IAP – Rec./Conserv. de Área às Margens do Rio Paraná
07003:- DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
2060800041.016:- Conv. MAPA 890698 – Aq. de Trator e Implementos Agrícolas
2060800041.017:- Conv. Aq. De Tratores e Implementos Agrícolas
08000:- SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URB.
08001:- DIV. DE OBRAS, SERV. URB. E LIMP. PÚBLICA
1545100051.018:- Recapeamento de Vias Urbanas
1545100051.019:- Pavimentação de Vias Urbanas nas Ruas e Avenidas do Município
1545100051.020:- Conv. MDR 894050 – Pavimentação de Vias Urbanas
1545100051.021:- Conv. MDR 897090 – Pavimentação de Vias Urbanas
1545100051.022:- Conv MAPA 892788 – Recuperação de Estradas Juriti/40
1545100051.023:- Construção de Parque Ecológico Juriti
1545100051.024:- Pavimentação Rural – Bloco Sextavado
1545100051.025:- Pavimentação Vila Rural – Bloco Sextavado
1545100051.026:- Pavimentação Acesso Icatu
1545100051.027:- Revitalização Porto Floresta
1545100051.028:- Revitalização Porto Natal
1751200051.029:- Estação de Tratamento e Rede de Esgoto
1751200051.030:- Conv. FUNASA Proposta 3057/20 – Implantação de Sistema de Abastecimento de Água
2575100051.031:- Aquisição de Usina Fotovoltaica
08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
2678200051.032:- Aquisição de Caminhão Basculante

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:FDDA365A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°044/2024

DE RESOLUÇÃO Nº 044/2024

Súmula: Altera o inciso I, do artigo 5º da Resolução 040/2023, que "regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) -, no âmbito do Poder Legislativo de Querência do Norte, Estado do Paraná".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2024, APROVOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º. O Inciso I, do artigo 5º da Resolução 040/2023 da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, passará a vigorar com a seguinte redação;

Art. 5º. .....
I - designação, por ato específico do Presidente do Poder Legislativo, de um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (servidor do quadro de pessoal da Câmara Municipal), em atendimento ao art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018;

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos dias 29 dias do mês de maio do ano de 2024.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:8298B6F4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

DESTINATÁRIO: **FLÁVIA TRANCOSO RODRIGUES**
PRAZO: **05 (CINCO) DIAS**

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no Estatuto do Servidor Público Municipal, CONVOCA a servidora **FLAVIA TRANCOSO RODRIGUES**, ocupante do cargo Enfermeira Plantonista, para retornar imediatamente ao trabalho, sob pena de ser configurado abandono de emprego, desde a data do efetivo término da Licença Sem Vencimentos - 30/04/2024. A referida servidora deverá se apresentar a Divisão de Recursos Humanos, no horário de expediente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Caso a mencionada servidora não compareça ao trabalho, no prazo acima, implicará na abertura de processo de sindicância/procedimento administrativo para apuração de abandono de cargo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Querência do Norte, PR, 03 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:6C2065C6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 054/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	054/2024
DATA DA CONCESSÃO:	03/06/2024
FAVORECIDO:	Cleverson Antonio Cândido
CPF:	040732809-29
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR
OBJETIVO DA VIAGEM	
Retirada de materiais esportivos referente ao selo prata do programa do governo "Esporte que Queremos"	
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	04/06/2024
RETORNO:	05/06/2024
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01

	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**01**	**R$527,25**	R$527,25
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$527,25**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,03 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:18AC474F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO Nº.310/2024

DECRETO Nº 310, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Declara inexigível a realização de licitação para locação de imóvel.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especialmente para fins do que dispõe caput do artigo 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Pareceres e Manifestações constantes deste Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que foi apresentado para o referido imóvel CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA DO IMÓVEL ASSIM COMO SUA CERTIDÃO NEGATIVA e que atende aos requisitos de inexigibilidade através da apresentação da declaração de inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis e Laudo de Avaliação nº 001/2024;

CONSIDERANDO que o locatário ALBERTO JÚNIOR CAPELETTO, está com as certidões de regularidade fiscal, tributária e trabalhista regulares.

CONSIDERANDO que o valor de locação está compatível com o mercado.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação para locação do imóvel situado a Avenida Giuseppe Capeletto, nº 1430, nesta cidade de Querência do Norte – PR, para armazenamento de móveis e documentos que compõem o acervo da Câmara Municipal de Querência do Norte, durante o período em que s sede encontra-se em reforma.

Art. 2º. Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres do Poder Legislativo, sendo o projeto codificado sob o nº

OBJETO: Locação de Imóvel

01.001.01.031.0001.2.001 - Manutenção de Despesas com o Legislativo

33.90.36. 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Valor: R$16.944,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Junho do ano de 2024.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:CFE27C6C

LICITAÇÃO
INEX 39/2024 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 39/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de ALINE APARECIDA GIOTTI SANTOS, portadora do CPF nº 071.XXX.429-XX, residente a Rua Italo Vargas Farah, 80, centro, Querência do Norte PR, para participar do Credenciamento nº 5/2021, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – SERVIÇOS DE ODONTOLOGO

Querência do Norte – PR, 29 de Maio de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:D50D4C20

LICITAÇÃO
INEX 39/2024 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 39/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação ALINE APARECIDA GIOTTI SANTOS, portadora do CPF nº 071.XXX.429-XX, residente a Rua Italo Vargas Farah, 80, centro, Querência do Norte PR, para participar do Credenciamento nº 5/2021, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – SERVIÇOS DE ODONTOLOGO.

Querência do Norte – PR, 29 de Maio de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:97B064A6

LICITAÇÃO
INEX 35/2024 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 35/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de empresa CLINICA DERMATOLÓGICA DRa GABRIELA CANASSA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Adv. Horácio Raccanello Filho, 5550, apto 1804, zona 7, Maringá PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 54.296.821/0001-46, para participar do Credenciamento nº 10/2019, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA

Querência do Norte – PR, 15 de Maio de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E1C9E0D9

LICITAÇÃO
INEX 35/2024 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 35/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação empresa CLINICA DERMATOLÓGICA DRa GABRIELA CANASSA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Adv. Horácio Raccanello Filho, 5550, apto 1804, zona 7, Maringá PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 54.296.821/0001-46, para participar do Credenciamento nº 10/2019, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA

Querência do Norte – PR, 15 de Maio de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:FAE28D96

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DECRETO MUNICIPAL nº 77/2024

SÚMULA: Determina Abertura de Processo Administrativo

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
Considerando a inexecução do contrato do contrato nº 174/2024, oriundo da Tomada de Preço nº 04/2023;
Considerando as cláusulas 10ª, 11ª e 12ª do referido contrato;
Considerando as notificações e a rescisão contratual que deu causa.

Resolve:
Artigo 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo para eventual aplicação de penalidades em relação a empresa PRESUL PREFABRICADOS DE CONCRETO LTDA ME, CNPJ 26.757.461/0001-05, PARANAVAI – PARANÁ.

Artigo 2º - A referida empresa foi previamente notificada para os termos do presente processo de responsabilização, oferecendo-lhe o devido contraditório.
Artigo 3º - O processo deverá ser conduzido por equipe técnica do processo de licitação
Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 29 de Maio de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:B900C4AE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DECRETO MUNICIPAL nº 78/2024

SÚMULA: Determina Abertura de Processo Administrativo

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
Considerando a inexecução do contrato do contrato nº 279/2024, oriundo da Tomada de Preço nº 10/2023;
Considerando as cláusulas 10ª, 11ª e 12ª do referido contrato;
Considerando as notificações e a rescisão contratual que deu causa.

Resolve:
Artigo 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo para eventual aplicação de penalidades em relação a empresa PRESUL PREFABRICADOS DE CONCRETO LTDA ME, CNPJ 26.757.461/0001-05, PARANAVAI – PARANÁ
Artigo 2º - A referida empresa foi previamente notificada para os termos do presente processo de responsabilização, oferecendo-lhe o devido contraditório.
Artigo 3º - O processo deverá ser conduzido por equipe técnica do processo de licitação
Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 29 de Maio de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:ABF3CB36

LICITAÇÃO
SUSPENDE EDITAL PE 22

DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2024

SÚMULA: SUSPENDE PREGÃO ELETRONICO 22/2024

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo meras irregularidades podendo comprometer o processo licitatório.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica suspenso, para correção do edital, o Pregão Eletrônico nº 22/2024, cujo objeto Contratação de empresa para Fornecimento, Instalação e Ancoragem de Geomembrana PEAD, Construção de Poços de Monitoramento e Água e Chorume; Construção de Lagoa de Acumulação de Chorume, Construção de Dreno de Gás no Centro de Triagem Cornélio Geminiano Nery

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 03 de junho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:09BB8190

LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO ADM

PORTARIA Nº 55/2024

Súmula: DESIGNA Presidente e Membros para Comissão de instauração de processo administrativo e responsabilização oriundos de Processos Licitatórios do Município de Querência do Norte.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1° DESIGNA - Presidente e Membros para Comissão de instauração de processo administrativo e responsabilização oriundos de Processos Licitatórios do Município de Querência do Norte:
Presidente: Mônica Isabel de Novaes, CPF 869.***.879-**
Membros:
· Leandro Lopes dos Santos, CPF 660.***.949.**
· Silvana Borges Oliveira, CPF 065.***.929-**
· Fabiano Domingos Regini, CPF 031.***.699-**
· Jociely Santana Bettin dos Santos, CPF 036.***.049-**
· Fabiane Barth Mateus, CPF 018.***.869-**
· Alessandra Oliveira P.Silva, CPF 032.***.129-**
· Ana Maria Bettin, CPF 076.***.329-**
· Cristiane Paulino Junqueira, CPF 075.***.719- **
· Renan Alves Dainezi, CPF 057.***.869-**
· Claudiney Nery da Silva, CPF 024.***.569-**
· Adriano Toledo Piza, CPF 028.***.459-**
· Gessimara Daiana Weiss de Oliveira, CPF 094.***.679-**
· Adriana Aparecida Coelho, CPF 925.***.639-**
· Matheus Polachini Farah da Silva, CPF 105.***.579-**
· Davi Borges da Silva , CPF 273.***.248-**
· André Ricardo da Silva Melão, CPF 026.***.309.**
· Elaine Celestino da Paixão Lenz, CPF 214.***.368-**
· Ariana Leite Chaves, CPF 045.***.779-**
· Josemar Canassa, CPF 702.***.779-**
· Jonatas Bernardes Peripolli , CPF 030.***.119-**
· Josimar José Ferreira, CPF 350.***.988-**
· Carla Soraya Borsatto, CPF 781.***.079-**
· Marcio Amado Mandelli, CPF 366.***.829-**
· Natalia Rogério Peixoto, CPF 079.***.439-**
ART. 2° Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte-PR, 28 de maio de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:17D4F67F

RECURSOS HUMANOS
CANCELA PORTARIA

PORTARIA Nº. 058/2024

SÚMULA: Cancela Portaria 058/2024.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo de Aposentadoria da Servidora **Vania Santos Ferreira** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino;

Considerando o Requerimento da Servidora Vania solicitando o cancelamento da Licença Prêmio para poder usufruir de imediato da Aposentadoria,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Licença Prêmio da Servidora **VANIA SANTOS FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade com RG. nº 6.045.038-2 e do CPF nº. 017.853.409-99, concedida pela Portaria 054/2024 de 17/05/2024, a partir de **03/06/2024.**

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 03 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:E13167C3

RECURSOS HUMANOS
ENQUADRAMENTO

DECRETO Nº 076/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o enquadramento da Servidora Pública conforme Lei 1120/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o Ofício 111/2024 de 02/05/2024 da SMECEL;

DECRETA:

Art. 1º - Torna público o enquadramento no Nível III da servidora pública municipal, ocupante do cargo de **Professor**, de acordo com a documentação apresentada e Parecer da Comissão de Avaliação.

SERVIDOR	FORMAÇÃO	NÍVEL	CLASSE
EUZELINA DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	III	MAGIST-C03

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Querência do Norte, 03 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:E4031DB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRENCIA ELETRONICA N° 04/2024-PMQ

CONCORRENCIA ELETRONICA N° 04/2024-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RUA GERMANO CZEK, COM 5.386,84M2 VALOR R$ 1.708.065,45.**Data limite do cadastramento das propostas:** 25 de junho de 2024 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 25 de junho de 2024 às 09:30h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 03 de junho de 2024.

ANTONIO IARGAS –
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:6AF270DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 233/2024

PORTARIA N° 233/2024

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Alan Kusdra	06/04/2023	05/04/2024	06/06/2024	05/07/2024
Caroline Pianowski	02/05/2023	01/05/2024	10/06/0024	09/07/2024
Edinailda Cruz Da Silva De Carvalho	19/05/2022	18/05/2023	03/06/2024	02/07/2024
Evandro Cesar Ludwig	09/05/2020	08/05/2021	24/06/2024	13/07/2024
Helen Cristiane Siqueira Domingues	14/09/2022	13/09/2023	17/06/2024	06/07/2024
Indianara Regiane De Medeiros	13/03/2023	12/03/2024	24/06/2024	23/07/2024
Jhullie Cristina Fagundes Pinto	13/03/2023	12/03/2024	03/06/2024	02/07/2024
João Ernani Ribas	02/06/2021	01/06/2022	24/06/2024	13/07/2024
Joziane Aparecida Cruz Ludwig	18/04/2021	17/04/2022	03/06/2024	02/07/2024
Luciana Rita Cuzesyn	03/04/2023	02/04/2024	03/06/2024	02/07/2024
Miguel Valdir Ferreira De Lima	02/05/2023	01/05/2024	03/06/2024	02/07/2024

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7C6724A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 234/2024

PORTARIA N° 234/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 22728/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, DAVI VIANA, do cargo efetivo de Motorista II, portador do RG nº 8.301.585-3/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2887B89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 235/2024

PORTARIA N° 235/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, LUCIANE CARPINSKI, portadora do RG nº 10.288.830-8/PR, para ocupar o cargo efetivo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Miguel Lecz, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2D51522D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 236/2024

PORTARIA N° 236/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, VALTENCIR SANTANA, portador do RG nº 8.311.939-0/PR, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Executivo de Gabinete, com exercício de suas funções no Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B6D94B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 237/2024

PORTARIA N° 237/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, ALTAIR JOSE RIBEIRO, portador do RG nº 8.371.732-7/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Saúde Comunitária, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:24B5CFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 238/2024

PORTARIA N° 238/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo I da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, ADÃO KUSDRA, portador do RG nº 1.049.516/PR, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 222, de 21 de maio de 2024, as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2A1A4A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 239/2024

PORTARIA N° 239/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, JULINHO RIBAS, portador do RG nº 12.828.328-5/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Associativismo e Assuntos Comunitários, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5395ECDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 240/2024

PORTARIA N° 240/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, DORIVAL FERREIRA PINTO, portador do RG nº 2.078.461/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Associativismo e Assuntos Comunitários, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1885A780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 241/2024

PORTARIA N° 241/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, SALVADOR DE MOURA SANTOS, portador do RG nº 7.860.149-3/PR, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Secretário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8DC98B97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: D DA S R ZAMZICKI – ME CNPJ nº 19.179.344/0001-38
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Mantas de Microfibra (Casal) para distribuição gratuita as famílias cadastradas no CAD-ÚNICO em estado de necessidade de vulnerabilidade social, em atendimento a necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 7.774,00 (Sete mil setecentos e setenta e quatro reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2024
DATA DO CONTRATO: 03/06/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/09/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 03 de Junho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F7E67EC0

SAÚDE
PORTARIA 114/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EDSON VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.
III – Data: **04/06/2024 a 06/06/2024**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 03 de Junho de 2024

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:83B7526F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.669/2024 03/06/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido os servidores abaixo relacionados do cargo temporário de Agente de Defesa Civil, referente ao PSS 07/2023, a partir da data de hoje 03 de junho de 2024:

AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	Agente de Defesa Civil
BRUNA JAQUELINE SOTT	Agente de Defesa Civil
RAFAEL ANTONIO VIEIRA	Agente de Defesa Civil
ROSELI DIAS DOS REIS LOTHERMANN	Agente de Defesa Civil

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7AE24F78

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.670/2024 03/06/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo Efetivo de Agente de Autoridade de trânsito, a partir da data de hoje 03 de junho de 2024:

AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO

MAYCON DA CRUZ INOCENCIO	Agente de Autoridade de trânsito

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AB7A58BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.671/2024 03/06/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a servidora abaixo relacionada do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, conforme Ata Nº07/2024 do CMDCA, a partir da data de hoje 03 de junho de 2024:

NILVA FONTANA	Conselheiro tutelar

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1D93347C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 231/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: M. F. DE AGUIAR - SEGURANÇA E ELETRONICA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 15.472.610/0001-65, COM SEDE NA RUA ALBERTO BERNARDINO DE ARAGAO, 204 - CEP: 85803370 - BAIRRO: SANTA FELICIDADE, CASCAVEL/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PELA EMPRESA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
REFERENTE: DISPENSA Nº 12/2024
VALOR TOTAL: R$5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C3B4181D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 12/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 88/2024

ABERTURA: DIA: 03/06/2024 ÀS 11:15 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PELA EMPRESA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- M. F. DE AGUIAR - SEGURANÇA E ELETRONICA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 5.400,00** (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

REALEZA, AOS TRÊS DIAS DE JUNHO DE 2024

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8D194147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 12/2024, cujo objeto é a Contratação de Serviço de locação de equipamento de segurança eletrônica com fornecimento de material pela empresa e prestação do serviço de vigilância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme especificações abaixo:, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos três dias de junho de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7106E653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 022/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo utilitário novo (zero quilômetro), por meio de recursos do Convênio sob nº 003/2024, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB - Plano Paraná Mais Cidades II.
VALOR TOTAL: R$ 118.900,00 (cento e dezoito mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:6A20EC07

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONCORRÊNCIA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 068/2024
(Vinculado a Concorrência nº 002/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da reforma do banheiro público, localizado na Praça Ivaldino Gobbi no centro do município de Renascença/PR.
VALOR TOTAL: R$ 87.299,00 (oitenta e sete mil duzentos e noventa e nove reais).
DATA DE RATIFICAÇÃO: 03 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:F1FD8A15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 028/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: LT AUTO POSTO LTDA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 1.438.368,01 (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e um centavo).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:3E2E15FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 102/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR 20 HORAS

O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 9, do Edital nº. 072/2024, torna público a homologação do resultado final:

I – CLASSIFICAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL	TÍTULOS	NOTA FINAL
1°	NEIVA TERESINHA PARCIANELLO	75	95	**77.00**
2°	LIADINE RACHURAT	76	73	**75.70**
3°	SINTIA ELIZANDRA CAPELIN	71	105	**74.40**
4°	ANA CAROLINA PASQUALI	72	70	**71.80**
5°	ELISIANE DUARTE FORTES BATTISTI	64	130	**70.60**
6°	IRMA TERESINHA CARVALHO	66	80	**67.40**
7°	SIRLENE NIEJELSKI	61	80	**62.90**
8°	ELENIR SIQUEIRA CORREA LEVANDOWSKI	61	69	**61.80**
9°	KELI THAIS SAGGIN	68	0	**61.20**
10°	MARCIA APARECIDA COLLA	56	90	**59.40**
11°	CLERIA DENISE RIBEIRO SKITTBERG	60	45	**58.50**
12°	SARAH DE OLIVEIRA AVIZ	62	13	**57.10**
13°	GABRIEL BAO	60	15	**55.50**
14°	LUCIANA MARIA DOS SANTOS	57	30	**54.30**
15°	BRUNA DA SILVA RAUBER	57	26	**53.90**
16°	DANIELI RONSONI BARBACOVI	56	18	**52.20**
17°	ERIDIANE AMARAL DE LARA	50	30	**48**

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:AE92B363

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. º 1900/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Renascença-Pr, visando à cessão de servidores e da equipe e estrutura de Licitação do Poder Executivo Municipal no que concerne à realização de procedimento licitatório com fulcro na Lei nº14.133/2021 e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente
LEI:
Art. 1º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo do Município de Renascença-PR autorizados a celebrar entre si Termo de Cooperação Técnica, constante do Anexo Único desta Lei, para a cedência de servidores e a cessão da estrutura e pessoal de licitação do Poder Executivo, como o Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da equipe para realização de procedimentos licitatórios em conformidade com a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações vigentes.
Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* deste artigo se dará a título não oneroso ao Poder Legislativo.
Art. 2º Para a aplicação do disposto no artigo anterior o competente Termo de Cooperação Técnica, terá por objeto a cessão de servidores efetivos e/ou aproveitamento e a utilização dos serviços da Equipe de Licitação do Poder Executivo, no que concerne à realização de processos licitatórios no âmbito do Poder Legislativo, quando se fizer necessário a pedido deste, e se regerá pelas disposições daquele instrumento e pela legislação vigente.
Art. 3º O Termo de Cooperação Técnica será parte integrante desta Lei e deverão constar as obrigações de cada um dos Poderes e as atribuições do Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação e do Pregoeiro e sua equipe, todos relacionados ao procedimento de licitação.
Art. 4º Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, implicará em transferências financeiras entre os Poderes Executivo e Legislativo ou resultará em ônus ou responsabilização ao Poder Executivo.
Art. 5º Fica revogada a Lei n.º 1643, de 18 de setembro de 2019.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

ANEXO I – LEI N° 1900
TERMO DE COOPERAÇÃO N. º .....
Termo de Cooperação Técnica que tem por objeto a realização de ações conjuntas entre o MUNICÍPIO DE RENASCENÇA/PR e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA/PR, visando à cooperação técnica e apoio operacional à CÂMARA DE VEREADORES DE RENASCENÇA/PR, em caráter não oneroso, em virtude da carência de pessoal junto ao Poder Legislativo.
Por este instrumento, em que figura de um lado como CEDENTE o MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, o Sr. ..., portador do RG nº ... e do CPF nº ... e de outro, como CESSIONÁRIA, a CÂMARA DE MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA, neste ato representado pelo Presidente, Sr..., portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº , com autorização contida na Lei nº , firmam o presente instrumento de **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sem qualquer ônus a CESSIONÁRIA, que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a realização de ações conjuntas entre o CEDENTE e a CESSIONÁRIA, visando à cooperação técnica à CESSIONÁRIA, por meio da cessão

de servidores efetivos municipais, a título não oneroso, a fim de prestarem serviços compatíveis com habilitação e as atribuições do cargo efetivo para o qual prestaram concurso público, em caráter temporário e em razão da carência de pessoal no quadro próprio do Poder Legislativo, e desde que não haja prejuízo ao interesse público e aos serviços do órgão CEDENTE.
1.2. Também é objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, o apoio operacional à CESSIONÁRIA na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei nº14.133/2021 e demais legislações correlatas, por intermédio da estrutura de pessoal designada para a realização de licitações junto ao CEDENTE, como o Agente de Contratação, a Equipe de Apoio, Comissão de Contratação e o Pregoeiro e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, a título não oneroso, para condução das licitações a serem realizadas pela CESSIONÁRIA, em virtude da carência de pessoal próprio e com qualificação para o encargo junto à CESSIONÁRIA, sempre que houver a necessidade, mediante solicitação através de ofício expedido pelo Presidente do Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, CARGA HORARIA, CONTROLE DE FREQUÊNCIA E DA AUSÊNCIA
2.1 A cessão de servidores e da estrutura de pessoal designada para a realização de Licitações será precedida das seguintes cautelas:
2.1.1 A CESSIONÁRIA expedirá ofício ao órgão CEDENTE requerendo a cessão de servidor ou a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos da cooperação técnica e da necessidade de contar com os trabalhos da estrutura de pessoal designada para a realização de Licitações junto ao Poder Executivo, Agente de Contratação, do Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro do CEDENTE, para condução das licitações a serem realizadas pela CESSIONÁRIA, sempre que houver a necessidade.
2.1.2 O CEDENTE avaliará o pedido e se não haverá prejuízo ao serviço público.
2.1.3 A frequência do servidor efetivo cedido continuará sendo controlada pelo CEDENTE, exceto nos casos em que haja necessidade do servidor em período integral, caso em que o CESSIONÁRIO deverá encaminhar o controle da jornada mensalmente ao CEDENTE, arquivando-se cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas.
2.1.4 As ausências no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, bem como qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência do servidor.
2.1.5 A jornada de trabalho não poderá exceder a jornada prevista nas atribuições originais do cargo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES:
3.1 Ficará a cargo da estrutura de pessoal designada para a realização de Licitações, Agente de Contratação, do Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro, todos os Atos de condução do certame que lhes são atribuídos e conferidos pela Lei nº14.133/2021 e demais legislações correlatas, entre as quais:
I - auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório, bem como quanto às publicações necessárias;
II - o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
III - o recebimento das propostas e operar a plataforma necessária para cada modalidade de licitação e quando a modalidade de licitação exigir;
IV - decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
V - a abertura das propostas, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
VI - a condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;
VII - a elaboração de atas;
VIII - a condução dos trabalhos do agente de contratação, comissão contratação ou da equipe de apoio;
IX - o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;
X - o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;
XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação, adjudicação e a contratação.
3.2 Observadas às regras da Lei nº14.133/2021, ficará a cargo do responsável designado em conduzir as licitações, a responsabilidade por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.
3.3 Todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro ou agente de contratação pela Lei nº14.133/2021 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Renascença, entre elas:
a) Autorização para abertura do procedimento licitatório;
b) A decisão dos recursos contra atos de pregoeiro e agente de contratação;
c) A adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/aditivo e ata de registro de preços.
3.4 Independentemente da celebração do presente Termo de Cooperação Técnica, fica assegurado ao Poder Legislativo optar por fazer uso do seu quadro próprio de pessoal, em sendo possível, para condução dos procedimentos licitatórios e/ou contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
O CEDENTE, se obriga a:
a) Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores cedidos e demais membros da equipe de licitação do Poder Executivo.
b) Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos da CESSIONÁRIA, sem exceção, observadas as atribuições de seu cargo de origem.
c) Quando da emissão da relação de servidores a serem cedidos, informar que eles não possuem cônjuges, companheiro (a), parentes em linha reta e colateral até terceiro grau prestando serviços a CESSIONÁRIA.
d) Disponibilizar a título não oneroso a estrutura de pessoal designada para a realização de Licitações junto ao CEDENTE, tais como Agente de Contratação, do Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro do Município de Renascença, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios lançados pela CESSIONÁRIA;
e) Encaminhar a CESSIONÁRIA, por intermédio da estrutura de pessoal designada para a realização de Licitações, Agente de Contratação, do Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro do Município de Renascença, todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações do edital para a apreciação e decisão pelo setor responsável e análise da autoridade competente, se for o caso.
A CESSIONÁRIA, se obriga a:
a) Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior ao previsto nas atribuições originais do cargo.
b) Cumprir rigorosamente o disposto neste Termo de Cooperação Técnica.
c) Estar ciente de que o CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar o retorno do servidor, segundo seu alvedrio, a qualquer momento, em razão da necessidade dos serviços junto ao CEDENTE.
d) Promover esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pelo órgão CEDENTE.
e) Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam em conformidade com o disposto neste termo.
f) Informar a Prefeitura Municipal, através de ofício, sobre a intenção de realizar procedimento licitatório e utilizar-se da estrutura de pessoal designada para a realização de Licitações junto ao Poder Executivo, nos termos do presente instrumento;

g) Elaborar Parecer Jurídico e Contábil relativos aos procedimentos licitatórios;

h) Responsabilizar - se exclusivamente pelos gastos com a execução do procedimento licitatório, publicações, assim como, no que se refere ao uso de material de expediente, caso necessário.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1 A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENÚNCIA:

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de sessenta dias.

Parágrafo único. Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado o procedimento, única e exclusivamente, os processos licitatórios em curso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES:

8.1 Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre os Poderes Executivo e Legislativo, observadas às regras da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 e a legislação vigente, assim como os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marmeleiro/PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
Prefeito Municipal

Camara Municipal de Renascença
Presidente da Câmara

Testemunhas:

1_____;

2_____.

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:E2FF486D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA Nº. 006/2024

O agente de contração, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA Nº. 006/2024, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	540.000,00

Reserva do Iguaçu-PR, 03 de junho de 2024.

ALESSANDRO DOS ANJOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:39213B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA Nº. 006/2024

O agente de contração, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA Nº. 006/2024, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

Reserva do Iguaçu-PR, 03 de junho de 2024.

ALESSANDRO DOS ANJOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:7931AB13

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA DO CONTRATO N.º 108 - CONCORRÊNCIA 004/2024

ERRATA

O Gestor de contrato, no uso de suas atribuições legais, vem CORRIGIR o contrato administrativo de n.º 108/2024 do processo administrativo n.º 114/2024, que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data 21/05/2024 , Edição 3027.

ONDE SE LÊ:

• CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)
O regime de execução deste contrato é pela forma de empreitada por preço unitário.

LEIA-SE:

• CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)
O regime de execução deste contrato é pela forma empreitada global.

Reserva do Iguaçu, 03 de junho de 2024.

JUNIOR AUGUSTO SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:85E54041

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

Processo Adm: Nº 144/2024

Objeto: Contratação de serviços de pavimentação asfáltica do tipo recape sobre pedras irregulares em CBUQ da Rua João José Ribeiro, incluindo calçada, meio fio, paisagismo, drenagem e sinalização, tendo início na coordenada UTM X 396.690,050 Y 7.141.230,060 e final na coordenada UTM X 396.201,880Y 7.140.812,410.

Empresa vencedora valor total: PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA (54686511000138) com o lote: 001 no valor total de R$ 961.012,66 (novecentos e sessenta e um mil, e doze reais e sessenta e seis centavos).

Reserva do Iguaçu (PR), segunda-feira, 3 de junho de 2024

ALESSANDRO DOS ANJOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:812DBA5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Agente de Contratação Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, **torna público** que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2024**,** cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA E MICRO TRATOR ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA Nº 947731",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/06/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 17/06/2024 08:29
INÍCIO DISPUTA: 17/06/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$: 440.036,34 (quatrocentos e quarenta mil trinta e seis reais e trinta e quatro centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 03 de junho de 2024.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria Municipal Nº 13/2024

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:3FAF57EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO 2° COLOCADO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: "O registro de preços para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, CLIMATIZAÇÃO E UTILIDADES, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO".

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, através de seu Gestor de Contratos, considerando a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, em conformidade com o artigo 90, § 4º, sub-item II, da Lei 14.133/2021, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 42.753.718/0001-07, classificada em segundo lugar no lote 068, item 001 do certame, para, acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante desclassificado, apresentar a proposta reformulada junto com composição de custo, bem como para assinatura da ata de registro de preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 90, § 2º da lei federal 14.133/2021 ("Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.").
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Reserva do Iguaçu, 03 de junho de 2024.

JUNIOR AUGUSTO SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:A0C9A6ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO 2° COLOCADO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: "O registro de preços para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, CLIMATIZAÇÃO E UTILIDADES, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO".

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, através de seu Gestor de Contratos, considerando a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, em conformidade com o artigo 90, § 4º, sub-item II, da Lei 14.133/2021, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.481.107/0001-48, classificada em segundo lugar no lote 072, item 001 do certame, para, acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante desclassificado, apresentar a proposta reformulada junto com composição de custo, bem como para assinatura da ata de registro de preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 90, § 2º da lei federal 14.133/2021 ("Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.").
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Reserva do Iguaçu, 03 de junho de 2024.

JUNIOR AUGUSTO SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:DBA96BE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM A ATA N.º 047 - PREGÃO 001/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 855.281.889-20, e no RG sob o n.º 66051706 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Lustosa , n.º 394, CEP 85.195-000, Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: 3S SECURITY TECNOLOGIA E SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 19.140.331/0001-55, Avenida Higienópolis, nº 2677, bairro: Jardim Guanabara, Londrina/PR, CEP: 86.050-000, representada pelo Sr. **CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI,** portador da Carteira de Identidade RG nº 4.762.61 e CPF/MF sob o n.º 010.892.619-26.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Fundamenta-se o presente Termo Aditivo de cancelamento de item junto a solicitação de cancelamento da vencedora do mesmo, este formalizado via e-mail, na data de 15 de maio de 2024; referente a ata de registro de preço n.º 047/2024, firmado entre as partes no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2024, na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, exarada na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, e encontra amparo legal na Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO ITEM

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, conforme solicitação da empresa, Orientação Jurídica e decisão da Diretora do Departamento de Licitação e Contratos, juntados ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024, cancelar o item 001 do lote 078, sendo o produto: TABLET CARACTERISTICAS GERAIS TAB A MODELO 8.0, da Ata de Registro de Preços nº. 047/2024, a partir de 03 de junho de 2024, visto que a empresa enfrentou problemas o estoque do objeto, o qual se detinha a sede de seu exportador e o mesmo ficou esgotado, sem previsão de nova chegada, assim não conseguindo entregar o item vencedor de acordo com o prazo solicitado, sendo assim o cancelamento é um ato para evitar prejuízos de ambas as partes, o aludido cancelamento do lote 078 somente terá eficácia após publicação do presente Termo.

DATA DE ASSINATURA:03 de junho de 2024.

Reserva do Iguaçu, 03 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:7E3E5247

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM A ATA N.º 056 - PREGÃO 001/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 855.281.889-20, e no RG sob o n.º 66051706 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Lustosa , n.º 394, CEP 85.195-000, Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 73.334.476/0001-32, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 855, Centro, Dois Vizinhos/PR, CEP: 85.660-000, representada pelo Sr.(a) **ANA MICHELE SANTOLIN,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.931.270-5 e CPF/MF sob o n.º 027.071.089-28.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Fundamenta-se o presente Termo Aditivo de cancelamento de item junto a solicitação de cancelamento da vencedora do mesmo, este formalizado via e-mail, na data de 19 de abril de 2024; referente a ata de registro de preço n.º 056/2024, firmado entre as partes no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2024, na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, exarada na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, e encontra amparo legal na Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO ITEM

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, conforme solicitação da empresa, Orientação Jurídica e decisão da Diretora do Departamento de Licitação e Contratos, juntados ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024, cancelar os itens do lote 068 e do lote 072, sendo respectivamente os produtos: PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO COM REFIL e CONJUNTO DE LIXEIRA COLETA SELETIVA, da Ata de Registro de Preços n.º 056/2024, a partir de 03 de junho de 2024, visto que a empresa enganou-se no momento de cotar os itens em sua proposta de preço, assim confundindo os itens e cotando valores de forma errônea, assim não conseguindo entregar o item vencedor com o preço licitado, sendo assim o cancelamento é um ato para evitar prejuízos de ambas as partes, o aludido cancelamento do lote 068 e do lote 072 somente terá eficácia após publicação do presente Termo.

DATA DE ASSINATURA:03 de junho de 2024.

Reserva do Iguaçu, 03 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:68CC54B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA DE MATÉRIA PUBLICADA DIA 03/06/2024, EDIÇÃO 3036 CODIGO IDENTIFICADOR 1779BE06.
ONDE LIA-SE:
Aquisição de Pedra Ferro.

PASSA A LER-SE:
Contratação especializada em engenharia elétrica para fornecimento de materiais e prestação de serviços de substituição de 700 luminárias em diversas ruas públicas do município.

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C651EE28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLARCONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RI
CNPJ.: 17.611.629/0001-70
CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DE DIVERSIFICAÇÃO DE AGRIULTURA FAMILIAR
CNPJ.: 30.077.435/0001-03
Embasamento legal ART 14, INC II, DA LEI 11.947/2009

Rio Azul,29 de maio de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 032/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RI
CNPJ.: 17.611.629/0001-70
VALOR: R$ **41.084,00** (Quarenta e Um Mil e Oitenta e Quatro Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **29/05/2024** à **31/12/2024.**
ASSINATURA: 29/05/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)VILSON LUIS KNAUT
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 033/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DE DIVERSIFICAÇÃO DE AGRIULTURA FAMILIAR
CNPJ.: 30.077.435/0001-03
VALOR: R$ 83.871,10 (Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Dez Centavos)
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **29/05/2024** à **31/12/2024.**
ASSINATURA: 31/05/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) SILVIO RAFAEL DA SILVA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A203C877

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 04/2024

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 04/2024
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PERMISSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 18-D, §4º e Art. 121-A, da Lei Orgânica.
OBJETO: Os bens objeto da presente permissão consistem **em equipamentos para montagem de um consultório odontológico, como cadeiras, bombas, compressores, kits acadêmicos, autoclaves, lavadoras, seladoras, aparelhos de ultrassom**, de propriedade/posse do **PERMITENTE**, com a finalidade específica de autorizar o **PERMISSIONÁRIO** a utilizar os mesmos para o exercício de suas atividades institucionais.
MOTIVAÇÃO E FINALIDADE: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – é uma instituição que presta serviços na Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência, compondo a rede socioassistencial do Município, com oferta de Serviços de Proteção Social Especial para a pessoa com deficiência e suas famílias na entidade e no domicílio do usuário. Há longo tempo a instituição vem desenvolvimento atividades em parceria com a Administração Pública de maneira satisfatória, promovendo a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais de desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, de modo que a permissão de uso dos equipamentos irá ao encontro de tais atividades de relevante interesse público prestadas pela instituição. Os recursos são oriundos de Emenda Impositiva do Poder Legislativo local, sendo que, nos termos do art. 121-A da Lei Orgânica Municipal: ***"É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, de forma igualitária e impessoal, independente de autoria. (...) §6º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável."***
PRAZO: O presente termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, tendo o **PERMISSIONÁRIO** plena ciência de que o bem poderá ser retomado a qualquer tempo pelo **PERMITENTE**, não lhe gerando qualquer tipo de indenização.
DATA DE ASSINATURA: 09/05/2024

MUNICÍPIO DE RIO AZUL
Permitente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL
Permissionário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A1266026

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 32/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: EDUARDA KEMPINSKI ZENARO
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.112,41 (Dois mil, cento e doze reais e quarenta e um centavos).
Prazo: Termo inicial em 03/06/2024 e termo final em 02/06/2025, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
EDUARDA KEMPINSKI ZENARO
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:7AFBBDD3

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 33/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: JULIANE APARECIDA WRONA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.112,41 (Dois mil, cento e doze reais e quarenta e um centavos).
Prazo: Termo inicial em 03/06/2024 e termo final em 02/06/2025, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
JULIANE APARECIDA WRONA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:EF444AD7

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 34/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: THAIS FRANCO
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.112,41 (Dois mil, cento e doze reais e quarenta e um centavos).
Prazo: Termo inicial em 03/06/2024 e termo final em 02/06/2025, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.

Signatários:

Leandro Jasinski
Prefeito Municipal

THAIS FRANCO
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:45B42CE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº 010/2024

PORTARIA Nº 010/2024

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscal de Contrato.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos Administrativos, atas de registro de preços e, no que couber demais instrumentos firmados pela Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí e dá outras providências:

Gestor do Contrato: Beatriz Emanuelly Araújo (Matrícula 40)
Fiscal do Contrato (titular): Marcilene Mello Domingues da Silva (Matrícula 13)
Fiscal do Contrato (substituto): Catarina Gonçalves Prestes (Matrícula 12)

Art. 2º São atribuições do gestor de contrato:

2.1 Acompanhar e Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pelo exato cumprimento do objeto contratado.

2.2 Analisar e Aprovar medições, cronogramas, relatórios e demais documentos relacionados ao contrato.

2.3 Elaborar Relatórios periódicos sobre o andamento do contrato, informando sobre eventuais ocorrências, dificuldades e soluções adotadas.

2.4 Solicitar e Acompanhar a realização de ajustes, correções ou melhorias que se façam necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

2.5 Interagir com a Contratada para solucionar problemas, esclarecer dúvidas e assegurar a boa execução do contrato.

2.6 Manter Atualizada toda a documentação relativa ao contrato, incluindo atas, relatórios, correspondências e demais documentos pertinentes.

2.7 Propor Penalidades em caso de descumprimento contratual, observando os princípios do contraditório e ampla defesa.

2.8 Encaminhar à autoridade competente as solicitações de aditivos contratuais, prorrogações, revisões de preço ou outras alterações contratuais, devidamente justificadas.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato:

3.1 Fiscalizar a execução dos serviços, fornecimento de bens ou realização de obras, verificando se estão sendo realizados conforme especificações contratuais.

3.2 Registrar Ocorrências diárias em diário de obras ou relatórios de fiscalização, documentando todas as etapas da execução do contrato.

3.3 Comunicar Imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade ou problema que possa comprometer a execução do contrato.

3.4 Acompanhar a Medição dos serviços, obras ou fornecimentos, conferindo quantidades e qualidade dos bens ou serviços entregues.

3.5 Participar de Reuniões periódicas com a Contratada e o Gestor do Contrato para tratar de assuntos relacionados à execução do contrato.

3.6 Verificar a Conformidade dos documentos apresentados pela Contratada, como notas fiscais, boletins de medição, certificados de qualidade, entre outros.

3.7 Elaborar Relatórios técnicos e encaminhá-los ao Gestor do Contrato, destacando o andamento do contrato e eventuais desvios ou problemas encontrados.

3.8 Zelar pela Qualidade dos serviços ou bens entregues, adotando medidas preventivas e corretivas para assegurar a conformidade com o contrato.

3.9 Coordenar e Supervisionar as atividades de outros fiscais, se houver, garantindo uma fiscalização eficiente e eficaz do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, em 03 de junho de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:1D7583E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 060-2024-RH

DECRETO Nº 060/2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr ADEMIR DE JESUS PONTES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, portador do RG Nº 9.045.141-3 e do CPF 059.228.239-22, para o cargo de VIGIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C5A8E02F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 064-2024-RH

DECRETO Nº 064/2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Sra ANGELICA FARIA CAMARGO HERCHE, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, portadora do RG Nº 10.648.064-8 e do CPF 089.207.139-79, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:23F04402

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 061-2024-RH

DECRETO Nº 061/2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Sra ADRIANA BONIZOLI GONÇALVES, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, portadora do RG 9.498.109-3 e do CPF 065.496.039-94, para o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:BA23804B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 063-2024-RH

DECRETO Nº 063/2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Sra AMANDA BEATRIZ FONSECA DIAS CORDEIRO, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, portadora do RG Nº 1.400.680-55 e do CPF 079.794.859-71, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B8FCD6EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 062-2024-RH

DECRETO Nº 062/2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Sra ALINE ALVES RAIMUNDO DOS SANTOS, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, portadora do RG Nº 9.972.238-0 e do CPF 061.044.679-70, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:03C94F01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 065-2024-RH

DECRETO Nº 065/2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr EDINALDO JOSÉ ALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, portador do RG Nº 8.429.504-3 e do CPF. 029.711.719-06, para o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:301BB2B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 066-2024-RH

DECRETO Nº 066/2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Sra ELIS REGINA DA CRUZ AVILA, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, portadora do RG Nº 10.652.257-0 e do CPF 477.915.860-53, para o cargo de MÉDICO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04dias do mês de junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:ADE548B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 067-2024-RH

DECRETO Nº 067/2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr EVERTON FELIPE RIMOVICZ CORREA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, portador do RG Nº 12.418.981-0 e do CPF 109.824.839-29, para o cargo de ENFERMEIRO PADRÃO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B04D76A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 068-2024-RH

DECRETO Nº 068/2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Sra GISELE APARECIDA DIAS DANTA VICENTE, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, portadora do RG Nº 12.340.836-5 e do CPF 089.228.899-00, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:23812A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 069-2024-RH

DECRETO Nº 069/2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr GUILHERME AMARAL DA CONCEIÇÃO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, portador do RG Nº 14.998.372-4 e do CPF. 133.303.769-45, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A11EF88F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 070-2024-RH

DECRETO Nº 070/2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Sra JAMILI ASSAD BOCHENSKI NUNIS, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, portadora do RG Nº 9.362.646-0 e do CPF 062.333.749-52, para o cargo de PROFESSOR DE ARTES.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:186C781C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 071-2024-RH

DECRETO Nº 071/2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Sra JANAINA PONTES DE LIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portadora do RG Nº 8.098.744-7 e do CPF 054.028.229-48, para o cargo de FISIOTERAPEUTA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:9DA03C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 072-2024-RH

DECRETO Nº 072/2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Sra JOELMA PATRICIA VITURINO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Rosário do Ivai, Estado do Paraná, portadora do RG 14.101.332-7 Nº e do CPF 114.744.029-84, para o cargo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B0226AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 073-2024-RH

DECRETO Nº 073/2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr JORGE DA SILVA BATISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, portador do RG Nº 8.379.423-2 e do CPF. 031.891.569-30, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:6B517429

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 074-2024-RH

DECRETO Nº 074/2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr JOSÉ GERALDO DA CRUZ, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador do RG Nº 4.043.410-0 e do CPF. 547.638.199-68, para o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:8EC5C35C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 075-2024-RH

DECRETO Nº 075/2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Sra JOSEMARA DE LARA OLIVEIRA BETIN, brasileira, casada, residente e domiciliada no Bairro Boa Vista da Santa Cruz na cidade de Rosário do Ivai, Estado do Paraná, portadora do RG Nº 10.149.297-4 e do CPF 067.518.599-88, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C36B8FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 076-2024-RH

DECRETO Nº 076/2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Sra MADALENA GEREMIAS DE JESUS GALANTI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Rosário do Ivai, Estado do Paraná, portadora do RG Nº 9.957.510-7 e do CPF 061.045.029-89, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:44B78D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 077-2024-RH

DECRETO Nº 077/2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado

final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr MANOEL PAULO DE LIRA FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador do RG Nº 15.861.026-4 e do CPF. 012.291.424-44, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:960A4F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 078-2024-RH

DECRETO Nº 078/2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Sra NEUZA DE FÁTIMA SANTOS BATISTA KAMAROSKI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, portadora do RG Nº 6.744.628-3 e do CPF 994.578.499-49, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D52873E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 079-2024-RH

DECRETO Nº 079/2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr PAULO MÁRCIO ZAVACKI SEMCZUK, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, portador do RG Nº 8.476.091-9 e do CPF. 056.613.419-54, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:5067FBD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 080-2024-RH

DECRETO Nº 080/2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Sra ROSELY MARINS MARTINS BATISTA, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, portadora do RG Nº 6.373.294-0 e do CPF 994.859.749-49, para o cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:0206B36F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 081-2024-RH

DECRETO Nº 081/2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr RENAN DE OLIVEIRA TAVARES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, portador do RG Nº 10.486.121-0 e do CPF. 081.127.739-98, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:58FEA36B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 082-2024-RH

DECRETO Nº 082/2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr ROBSON CARLOS CAROCIN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, portador do RG Nº 10.267.442-1 e do CPF. 067.323.349-99, para o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:7BDCFE9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 083-2024-RH

DECRETO Nº 083/2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Sra SANTINA ALVES DE GODOY, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Rosário do Ivai, Estado do Paraná, portadora do RG Nº 7.048.803-5 e do CPF 023.181.019-90, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:8DFC05B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 084-2024-RH

DECRETO Nº 084/2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Sra SUELEN FRANCO OLIVEIRA DA LUZ, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, portadora do RG Nº 13.144.245-9 e do CPF 127.606.949-92, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:5E2CAE49

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 085-2024-RH

DECRETO Nº 085/2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr LUIZ TADAO MORI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, portador do RG Nº 7.363.660-4 e do CPF. 033.098.829-85, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:8462A5C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 086-2024-RH

DECRETO Nº 086/2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições

legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr VALMERSON FABRICIO PAES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, portador do RG Nº 15.902.705-8 e do CPF. 157.181.019-65, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:ECF04010

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 087-2024-RH

DECRETO Nº 087/2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr WASHINGTON LUIS NUNES FREIRES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, portador do RG Nº 9.972.233-9 e do CPF. 072.851.439-79, para o cargo de VIGIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:FE6D24B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 088-2024-RH

DECRETO Nº 088/2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr.WILSON NETO VITAL, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Rosário do Ivai, Estado do Paraná, portador do RG Nº 10.648.118-0 e do CPF. 087.847.309-27, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:AAF78F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 089-2024-RH

DECRETO Nº 089/2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Sra TÂNIA CRISTINA AMARAL DUARTE, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, portadora do RG Nº 10.101.180-1 e do CPF 061.044.809-93, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A9CD1287

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 090-2024-RH

DECRETO Nº 090/2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr THIAGO CARNEIRO FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, portador do RG Nº 12.704.988-2 e do CPF. 016.832.742-29, para o cargo de VIGIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F7FAA8E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2024.

Aos vinte e nove (27) dias do mês de Maio (05) de Dois mil e Vinte Quatro (2024), às dezesseis horas (16:00), no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, situado à Rua Domingos Alessandro Nodari, nº 52, Vila Velha, em Rio Branco do Sul/PR, realizou-se a Audiência Pública para demonstração do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo referente ao 1º quadrimestre de 2024.
Fizeram presentes nessa Audiência Pública: o Controlador Geral do Legislativo Daniel Leandro Oliveira Neto, a Contadora do Legislativo Juliane Moreira Veloso e a Contadora Responsável do Executivo Flavia Barros, que fez a explanação das informações, e também demais munícipes, conforme lista de presença realizada.
Aberta a Audiência Pública foi convocada pela Contadora do Executivo Flavia Barros, para início das demonstrações com a explanação explicando a base legal da presente audiência pública e em seguida, expôs os dados referentes ao cumprimento das metas ficais do primeiro quadrimestre de 2024, com a apresentação de slides contendo:
I – a execução orçamentária,
II – a receita corrente liquida;
III – os limites fiscais;
a) de Pessoal;
b) da Dívida Consolidada e Mobiliária;
c) de Concessão de Garantias; e
d) de Operações de Crédito.
IV – o comportamento das metas fiscais
a) Receitas Fiscais Líquidas;
b) Despesas Fiscais Líquidas;
c) Resultado Primário;
d) Resultado Nominal;
e) Dívida Consolidada Líquida.
V – o cumprimento das Metas Fiscais:
a) Aplicação no Ensino (MDE);
b) FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
c) Aplicação na Saúde.

Concluindo seus trabalhos a Contadora Responsável pelo Executivo Flavia Barros, enfatizou a importância da transparência na administração pública e que os dados refletem a real situação da prefeitura até 30/04/2024 e passou a explicação dos limites de aplicação em diversas categorias:
1) Despesas Bruta com Pessoal (atingindo 37,18% sobre Receita Corrente Líquida),
2) Dívida total (utilizado 31,72 % do limite de 120%),
3) Empréstimos no exercício (utilizado 0% do limite de 16%), ARO's do exercício (utilizado 0% do limite de 7%).
Por fim, expôs o resultado estimado e o alcançado até o 1º Quadrimestre do ano de 2024, demonstrando o **cumprimento das metas fiscais**:
1) Receita Total, estimado R$ 194.528.402,47 anual e realizada no quadrimestre de R$ 63.256.768,41;
2) Despesa Total, estimado R$ 194.407.224,55 anual e realizada em R$ 61.319.133,30;
3) Dívida Pública Consolidada Prevista R$ 209.378.214,74 e
4) Dívida Consolidada Liquidada R$ 55.958.847,74.
Também foram explanados alguns dados referente as Receita e Despesas relativas à Secretaria de Saúde, sendo a previsão inicial Aplicação Mínima de R$ 7.062.507,26 e os gastos totais realizados de R$ 7.885.895,80.
Nada mais havendo a tratar, a Contadora Responsável pelo Executivo Flavia Barros, deu por encerrada a sessão, lavrando – se esta ata, nos termos do art. 40, "K",do Regimento Interno da Casa, da qual se dará publicidade.

JULIANE MOREIRA VELOSO
Contadora do Legislativo

DANIEL LEANDRO OLIVEIRA NETO
Controlador Geral do Legislativo

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:01627197

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.289/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 92.702,94 (noventa e dois mil, setecentos e dois reais e noventa e quatro centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art.1°Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 92.702,94 (noventa e dois mil, setecentos e dois reais e noventa e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.0009	**Atividade:**MEU BAIRRO MAIS BONITO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 47.702,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.0009	**Atividade:**MEU BAIRRO MAIS BONITO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 45.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 92.702,94		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 47.702,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0016.0481.0003.0016	**Atividade:** ADEQUAÇÃO DAS VIAS RURAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 45.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 92.702,94		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 03 de junho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:60BA74C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO

Retifica-se o edital de abertura das inscrições para o processo de seleção de alunos para o Curso Pré-Vestibular Professora Sara Furquim, em Rio Branco do Sul, de forma a preparar os alunos de Ensino médio regular ou Técnico, aulas preparatórias para os concursos vestibulares aos estudantes interessados a ingressar no Ensino Superior. O projeto atenderá estudantes da rede de ensino do município de Rio Branco do Sul, priorizando as vagas para os estudantes de baixa renda da rede pública e privada (àqueles (as) que possuem bolsa de estudos).

TORNA PÚBLICO QUE: Conforme previsto no Edital de Chamamento 01/2024, foi prorrogado o prazo para as inscrições ao processo de seleção de alunos(as) para o Curso Pré-Vestibular Professora Sara Furquim – Rio Branco do Sul - Ano 2024. As aulas seguirão o calendário previsto neste edital.
O novo cronograma previsto para as aulas é:
Início previsto das Aulas: 22/06/2024
Entrega prevista das Apostilas: 22/06/2024
Término das aulas: 30/11/2024
Carga horária das aulas: Os encontros presenciais ocorrerão aos sábados, 4 ou 8 horas/aula, conforme tabela:

São 100 vagas ofertadas gratuitamente e a participação ocorrerá por meio de processo seletivo, no dia 09 de junho (de acordo com a demanda de inscrições), prova de conhecimentos (20 questões- Conhecimentos gerais, português e matemática), no Pólo Universitário Professora Rosina Costa de Moraes.
Inscrições: de 10/05 ate 05/06/2024 via formulário online;
Divulgação do ensalamento para realização da prova: 07/06/2024;
Prova/ teste seletivo: 09/06/2024 conforme demanda de inscrições;
Resultado dos aprovados: 14/06/2024;
Início previsto das aulas: 22/06/2024;
As aulas acontecerão aos sábados, com aulas presenciais, apostilas e plataformas de estudo, com previsão de início em 22 de junho até 30 de novembro de 2024.

DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições irão ocorrer no período de 10/05 ate 05/06/2024 via formulário online;
1.2. Edital das inscrições disponível em:
https://riobrancodosul.atende.net/
1.3. Link do formulário de inscrição:
https://forms.gle/2GLYkSkbWE9CBStZ6
1.4. Serão ofertadas 100 (cem) vagas.

DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deve obrigatoriamente anexar os seguintes arquivos no formulário de inscrição (todos em formato PDF):
Item I – Comprovante De Residência;
Item II – 01 (uma) fotografia digital (de frente e fundo branco)
Item III – RG e CPF;
Item IV – Anexo I – Auto declaração de renda domiciliar (todos os moradores da residência) (anexo ao formulário)
Item V – Anexo II - Declaração de Anuência (Exclusivo para menores de 18 anos) - Autorização dos pais ou responsável para realizar o Cursinho (anexo ao formulário)
Candidatos que já concluíram o Ensino Médio e cursaram escola pública, devem anexar o Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração de conclusão;
Candidatos que estão concluindo o Ensino Médio na escola pública em 2024 devem anexar a Declaração de Matrícula de Concluinte do Ensino Médio;
Caso possua, cópia do cartão do NIS (Número de Identificação Social).

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção consiste em duas etapas:

1ª Etapa – Preenchimento do formulário de inscrição e anexos da documentação;
2ª Etapa – Prova/teste seletivo: 09/06/2024 conforme demanda de inscrições, realizadas no Polo Universitário UAB - Professora Rosina Costa de Moraes, no endereço: Rua Coronel Carlos Pioli, 253, Rio Branco do Sul. Divulgação do ensalamento para realização da prova: 07/06/2024;
A 2ª etapa será realizada através de Prova de conhecimentos (20 questões – conhecimentos gerais, português e matemática)

DOS REQUISITOS DO (A) CANDIDATO (A)
A inscrição no curso exige que o candidato atenda aos seguintes requisitos:

I - Esteja cursando a terceira série do ensino médio regular ou o quarto ano do Ensino Técnico da rede pública de ensino;
II - Tenham concluído o Ensino Médio em Escola da Rede Pública;
III - Caso seja o candidato egresso da Rede Privada de Ensino, que informe se porventura tenha cursado todo o Ensino Médio com bolsa de estudos;
IV - Ter disponibilidade e compromisso com a freqüência e com a realização das atividades do Curso Pré-Vestibular (eliminatório).
Obs.: O aluno matriculado que faltar 3 (três) dias de aula consecutivos sem justificativa perderá a sua vaga no Curso Pré-Vestibular, dando direito a chamar outro em lista de espera.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
A classificação obedecerá à ordem decrescente dos pontos obtidos, por meio das análises efetuadas pela equipe responsável pela execução do Projeto.

DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
Os resultados serão divulgados até o dia 14/06/2024, pelo edital de classificação publicado no site da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul- https://riobrancodosul.atende.net/ – Facebook https://www.facebook.com/prefeiturariobrancodosul e Instagram https://www.instagram.com/prefeitura_rbs/

DO ÍNICIO E LOCAL DAS AULAS

Início das aulas: 22/06/2024
Local: Pólo Universitário UAB - Professora Rosina Costa de Moraes, no endereço: Rua Coronel Carlos Pioli, 253, Centro - Rio Branco do Sul/PR.

CRONOGRAMA

Período de inscrições (formulário online)	10/05 ate 05/06/2024
Divulgação do ensalamento para realização da prova:	07/06/2024
Prova/ teste seletivo	09/06/2024 (conforme demanda de inscrições)
Divulgação dos classificados	14/06/2024
Início das aulas	22/06/2024

Rio Branco do Sul, 03 de junho de 2024

JHESSICA ROSA STOCKO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B9785474

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Materiais elétricos destinados à manutenção, reparo e instalação de iluminação pública do Município de Rio Branco do Sul/PR, conforme condições e exigências estabelecidas. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 612.340,82. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 04/06/2024, até às 08:00 horas do dia 17/06/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 17/06/2024, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 17/06/2024 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 04/06/2024 ao dia 17/06/2024. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 03/06/2024.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4830CFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 7179/2024, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2024, que tem por objeto a **"**Contratação de empresa especializada para execução de Obra De Reperfilagem Para Recuperação De Capa Asfáltica das Ruas Generoso Marques e Manoel Pinto Ferro, em Rio Branco do Sul/PR, com área total de 5.945,32 m²**"** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado classificado e habilitado para o objeto, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Especificações	Valor R$
FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA	Obra De Reperfilagem Para Recuperação De Capa Asfáltica das Ruas Generoso Marques e Manoel Pinto Ferro	R$ 548.000,00

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 03 de junho de 2024

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5221AD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 7.179/2024 tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2024, que tem por objeto a **"Aquisição de implementos agrícolas"** leva ao conhecimento que o objeto foi homologado e adjudicado conforme autorização da Sra Prefeita Municipal:

Empresas vencedoras:
AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP para o item 1;
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA para o item 2;
DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA para o item 3;
DELBA VICENTINI CREMASCO - ME para o item 4.

QTDE	DETALHAMENTO DO ITEM (S)	Marca	Valor total
01	Produto 2 (grade aradora 16 discos espaçamento 235mm, sulco 120mm, tipo mancais)	MetalFreitas	R$ 17.000,00
01	Produto 1 (Distribuidor de calcário a lanço capacidade 2000kg arremesso lateral de 15 a 30 metros).	AG Metal	R$ 57.985,00
01	Produto 3 (ensiladeira de forragens com acoplamento no terceiro ponto, acionamento por cardam, produção mínima de 5.000kg/h rotação 1600rpm).	Metalagro	R$ 9.250,00
01	Produto 4 (ensiladeira de área total, acionamento tratorizado, número de facas 12, rotores 1, rolos recolhedores 4, rotação 540rpm, largura de trabalho 1m, produtividade 35ton/h.	Cremasco	R$ 46.900,00
TOTAL			**R$ 131.135,00**

Valor Máximo para a contratação **R$ 131.135,00 (cento e trinta e um mil cento e trinta cinco reais).**
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 23 de maio de 2024

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Pregoeira

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8028BD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

OBJETO: Concessão para implantação e exploração de cemitérios privados destinados exclusivamente para inumação de falecidos humanos bem como demais serviços característicos de cemitério**. TIPO DE LICITAÇÃO:** Maior Oferta. **VALOR ESTIMADO:** R$ R$2.209.800,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 04/06/2024, até às 08:00 horas do dia 25/07/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 25/07/2024, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 25/07/2024 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 04/06/2024 ao dia 25/07/2024. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 03/06/2024.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B886DD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO 006/2024

Extrato: Contrato n.º 006/2024. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica n.º 007/2023. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para execução de **OBRA DE REPERFILAGEM PARA RECUPERAÇÃO DE CAPA ASFALTICA DAS RUAS GENEROSO MARQUES E MANOEL PINTO FERRO**. **Detentor Contrato: AR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**. **Objeto do Termo:** Rescisão Bilateral Amigável a partir de 22 de maio de 2024. **Dispositivo legal**: artigo 138, II, da Lei nº 14.133/21. **Data:** 24/05/2024.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E0A93831

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aviso de Revogação
Pregão Eletrônico nº 075/2023

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões constantes do parecer exarado pela Pregoeira designada por meio do Decreto nº 7179/2024, devidamente ratificado pela Procuradoria Geral do Município, ambos constantes do procedimento em questão, resolve **REVOGAR** a licitação em epígrafe, que tem por objeto a "**Prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção de veículos pesados (Máquinas e Tratores)**", em razão do certame restar fracassado e não haver interesse da Secretaria Responsável na republicação do processo licitatório.

Rio Branco do Sul, 29/05/2024.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FE09685D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aviso de Revogação
Pregão Eletrônico nº 065/2023

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões constantes do parecer exarado pela Pregoeira designada por meio do Decreto nº 7179/2024, devidamente ratificado pela Procuradoria Geral do Município, ambos constantes do procedimento em questão, resolve **REVOGAR** a licitação em epígrafe, que tem por objeto a "prestação de serviço de confecção de 900 cestas com aproximadamente 16 quilos cada, contendo produtos da agricultura familiar, divididos em 4 grupos (Grupo 1 - Frutas; Grupo 2 -
Hortalícias; Grupo 3 - Temperos; Grupo 4 - Hortalícias e Legumes", em razão da abertura de Dispensa Licitatória 009/2024.

Rio Branco do Sul, 29/05/2024.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8EE82581

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2024

Contrato: 221/2024. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 018/2024. **Objeto**: Elaboração De Laudo Técnico Sobre O Valor Da Terra Nua(Vtn) Do Município De Rio Branco Do Sul-Pr Ekaboração De Laudo Técnico Dobre O Valor Da Terra Nu (Vtn) Do Município De Rio Branco Do Sul -Pr. **Dispositivo legal:** ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021. **Contratado:** Douglas Kovalek. **Valor:** R$ 7.000,00. **Prazo de Execução**: 04/06/2024 a 03/07/2024. **Vigência:** até 02/11/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária E Abastecimento. **Data da ratificação:** 29/05/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E5AFF063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 548/2024

A Portaria nº 548/2024, publicada na Edição nº 3034, de 30/05/2024, páginas 385 e 386, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde lê-se:

"[...] Rio Negro, 7 de maio de 2024. [...]".

Leia-se:

"[...] Rio Negro, 28 de maio de 2024. [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E8317BCB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 554/2024

Concede licença para tratamento de saúde a empregada municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 2 de maio a 28 de outubro de 2024, para a empregada municipal ***Marina Pereira Habkost,*** com matrícula de nº 1632-2/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

Rio Negro, 28 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A46D59B3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 555/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 7 de maio a 5 de julho de 2024, para a servidora municipal ***Monica Alessandra Belem,*** com matrícula de nº 0486-3 (dois padrões), lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de maio de 2024.

Rio Negro, 28 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B5ECC0C5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 556/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de maio a 12 de junho de 2024, para a servidora municipal ***Nayla Andresa Bossi,*** com matrícula de nº 2139-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2024.

Rio Negro, 28 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F54BDCAE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 557/2024

Concede licença para tratamento de saúde a empregado municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 6 de maio a 15 de maio de 2024, para o empregado municipal ***Paulo Cesar Barbosa,*** com matrícula de nº 105970-6/2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de maio de 2024.

Rio Negro, 28 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A5117D27

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 558/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º de maio a 15 de maio de 2024, para a servidora municipal ***Rita de Cássia Sperkoski,*** com matrícula de nº 10036-6/4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Rio Negro, 28 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F2FA31DE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 559/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de maio a 30 de maio de 2024, para a servidora municipal ***Silmara Aparecida Bauer de Moraes,*** com matrícula de nº 2169-5/7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2024.

Rio Negro, 28 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BF23FA93

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 560/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de maio a 12 de junho de 2024, para a servidora municipal ***Simoni Maria Prestes de Souza,*** com matrícula de nº 2004-4/4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2024.

Rio Negro, 28 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:040DB372

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 561/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 de abril a 31 de maio de 2024, para a servidora municipal ***Eliane Maria Lazarino,*** com matrícula de nº 0396-4/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2024.

Rio Negro, 28 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7070B22E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 562/2024

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 30 de abril a 26 de outubro de 2024, para a servidora municipal ***Luana Eduarda de Andrade,*** com matrícula nº 2552-6/11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2024.

Rio Negro, 28 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8742A7F0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 563/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 27 de maio de 2024, ***Aline Richter,*** com matrícula nº 108913-3/3, ocupante do cargo temporário de "Professora PB40", admitida no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 077, de 9 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de maio de 2024.

Rio Negro, 28 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BD5B3ADD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2024 UASG 987823

Processo: 180/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO TELHADO DO GINÁSIO DE ESPORTE JOSÉ MULLER, CONFORME CONTRATO DE REPASSE NÚMERO 905709/2020.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 06/06/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 06/06/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **12/07/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 03 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B0651C64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 040/2024 REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 152/2024. Objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEOMONITORAMENTO**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 04/06/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 04/06/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **14/06/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 03 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E8B4D5BD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
EDITAL/IPRERINE Nº 06/2024 CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no

uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2018, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 04 (quatro) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, sito à Rua Coronel Nicolau Bley Neto, nº 351 Centro, Rio Negro/PR para assumir a vaga no Quadro de Pessoal do IPRERINE:

Assistente de Administração "C"

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 001, de 07/02/2020. O classificado em 1º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	1º
	Convocado pelo Edital nº 03, de 05/07/2022. O classificado em 2º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	2º
	Convocado pelo Edital nº 04, de 10/08/2022. O classificado em 3º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	3º
	Convocado pelo Edital nº 07, de 07/10/2022. O classificado em 4º lugar assumiu a respectiva vaga, tendo sido exonerado, a pedido, conforme Portaria nº 03 de 03/01/2023.	4º
	Convocado pelo Edital nº 03, de 08/08/2023. O classificado em 5º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	5º
	Convocado pelo Edital nº 02, de 11/03/2024. O classificado em 6º lugar assumiu a respectiva vaga.	6º
	Convocado pelo Edital nº 03, de 24/04/2024. O classificado em 7º lugar assinou Termo de Desistência.	7º
	Convocado pelo Edital nº 03, de 24/04/2024. O classificado em 8º lugar assinou Termo de Desistência.	8º
	Convocado pelo Edital nº 04, de 07/05/2024. O classificado em 9º lugar assumiu a respectiva vaga.	9º
	Convocado pelo Edital nº 04, de 07/05/2024. O classificado em 10º lugar assumiu a respectiva vaga.	10º
	Convocado pelo Edital nº 05, de 23/05/2024. O classificado em 10º lugar assinou Termo de Desistência.	11º
49100150	Rafaela de Freitas Nardo	12º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o IPRERINE a proceder à chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 03 de junho de 2024.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:DCEF394E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 012, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Exonera, a pedido, o servidor Lucas Yudi Tokano Pereira, ocupante do cargo de Técnico Legislativo I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o(a) Senhor(a), LUCAS YUDI TOKANO PEREIRA, portador(a) do RG sob nº 12.793.300-6/SSP-PR e do CPF sob nº 086.238.789-22, do cargo de Técnico Legislativo I, do Quadro de Cargos de Provimento mediante Concurso Público, a partir do dia 07 de junho de 2024, conforme protocolo nº 01113/2024.

REGINALDO SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:AC45DB35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.685/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **SHEILA MARA SILVA CORREIA,** admitido (a) em **02/03/2016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **REASSUNÇÃO FUNCIONAL,** a partir de **03/06/2024**, conforme Protocolo nº **11.851/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7509206D

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 42/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 98/2024 de Aposentadoria do (a) servidor (a) SOLANGE RODRIGUES ORTEGA,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora SOLANGE RODRIGUES ORTEGA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional AOPE-C, referência 008, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 03 de Junho de 2024.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 1.295,35 (Mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.482,60 (Mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 03 de Junho de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:89719103

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 43/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 43/2024 de Aposentadoria do (a) servidor (a) SANTA SILVA DA CRUZ,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora SANTA SILVA DA CRUZ, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional AOPE-CE, referência 017, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal, a partir de 03 de Junho de 2024.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 1.902,36 (Mil novecentos e dois reais e trinta e seis centavos).
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 03 de Junho de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:0AA19E3C

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DA 30ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E DOCUMENTAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO

TGM A – ABORDAGEM SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
02	TAYAME BORGES DA SILVA	AUSENTE

TGM A – ABORDAGEM SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
11	RUBENS ALEXANDRE DE SOUZA	AUSENTE

TGM A – ABORDAGEM SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
12	ANDREY RENAN MAGRO	AUSENTE

TGM A – ABORDAGEM SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
13	JAMILE MICHELETTI	APTO

Rolândia, 29 de Maio de 2024

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BF5CAB7D

SECRETARIA GERAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA 2024 PLANO DIRETOR ROLÂNDIA

A Prefeitura do Município deRolândia convida toda a população para participar daAudiência Pública do Plano Diretor. Na audiência, serão debatidos os projetospara inclusão da Comunidade do Campinhono perímetro urbano do município de Rolândiae e as mudanças necessárias nas leis do plano diretor.
Data:10 de Junho (Segunda-feira)
Local: Salão comunitário do Campinho - BairroCampinho- Rolândia
Horário:18:00 horas

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FC3158E3

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 13ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2022 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**10/06/24**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);

Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

FARMACÊUTICO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
10	CHARLES MOREIRA DE ALMEIDA

Rolândia, 03 de junho de 2024

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:051E88DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 066/2024

REF.: DISPENSA Nº 019/2024

CONTRATO DE OBRA REMANESCENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A J. C. GONCALES PINTURAS E CONSTRUCOES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, situado na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da cédula de identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR e a empresa **J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 25.261.729/0001-42, localizada na Rua Ouro, nº 980, Vila Oliveira, CEP 86604-112, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, e-mail: **jcgpinturas@hotmail.com**, telefone (43) 99693-8161, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **JULIO CESAR GONÇALES**, portador da cédula de identidade/RG nº 9.XXX.XXX-X SESP/PR, inscrito no CPF sob n º 061.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, firmam o presente Contrato de Obra Remanescente com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de 16/05/2024, processo administrativo n º 4.355/2024, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para continuação de Obra remanescente, terceiro colocado na Tomada de Preços n° 011/2023, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 4.355/2024, tipo Dispensa nº019/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. O preço acordado para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 645.471,20 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos)**, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
3.1. O **CONTRATANTE** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município, a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Esportes;
Unidade: 01 – Dir. de Serviço de Promoção de Esportes;
Dotação: 278120011.1.016.4490.51.00.00 – Obras e Instalações.
3.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
4.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data mencionada neste documento.
4.1.1. O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.
4.2. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:
a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.
4.3. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam, servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
4.4. Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
4.4.1. Verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.
4.5. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.
4.5.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.
4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita a aprovação do CONTRATANTE.
4.6. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
4.7. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data mencionada neste documento.
5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objetivo não for concluído no prazo firmado no contrato.
5.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. A CONTRATADA se obriga a colocação de placas de obra;
6.2. Assegurar a execução do objeto contratual, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
6.3. Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
6.4. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
6.5. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
6.6. Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
6.7. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
6.8. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
6.9. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
6.10. Ainda no processo licitatório, ter examinado completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
6.11. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.12. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.13. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
6.14. Os produtos utilizados para execução do serviço devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante garantindo a integridade dos mesmos para o inicio da obra.
6.15. Os produtos a serem utilizados na prestação de serviço devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
6.16. Prestar os Serviços em prazo não superior ao máximo estipulado neste Contrato. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
6.17. Refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6.18. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6.19. A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
6.20. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
6.21. Os serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
6.22. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
6.23. Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
6.24. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários para execução dos serviços, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
6.25. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
6.26. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
6.27. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (art. 92, inciso XVI, art. 78, inciso I, II e III, art. 139, inciso III, e art. 139, da Lei nº 14.133/21).
6.28. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
7.2. Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento;
7.3. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
7.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
7.5. Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
7.6. Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO
8.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO CONTRATADO NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
8.2. A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.
8.3. A CONTRATADA deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em

caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
8.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula das penalidades.
8.5. A CONTRATADA deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
8.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.
8.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
8.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
9.2. É vedada a detentora do contrato interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no contrato.
9.3. A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
9.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
9.5. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
9.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto à contratada.
9.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
9.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
9.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
9.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
9.11. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
9.12. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
9.13. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA DEZ - DaS INCIDÊNCIAS FISCAIS
10.1. São obrigações da Contratada:
I) Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
II) Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta provenientes do contrato, assim definido na Norma Tributária.
10.2. A Contratada deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO
11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO
12.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada por profissional habilitado devidamente designado pelo CONTRATANTE. A fiscalização será efetuada mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Parágrafo Primeiro
A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
− inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
− examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
Parágrafo Segundo
A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
Parágrafo Quarto
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar, se houver, e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo

A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo Senhor **RODRIGO EMANUEL RODRIGUES, CREA/CAU PR-145275/D**.

CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES

13.1. A Contratada que incorrer em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

13.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de

Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

13.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

13.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

13.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.

13.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
13.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
13.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO
14.1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não executar o serviço no prazo estabelecido;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) Por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUCOES LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____
ODYR GIORDANI JUNIOR
Secretário Municipal de Esportes

_____
RODRIGO EMANUEL RODRIGUES
CREA/CAU PR-145275/D
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:188404C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 206/2022

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 006/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **GUAIMBE CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 39.519561/0001-37, estabelecida na Rua João Huss, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de LONDRINA - PR, CEP 86050-490, e-mail: **construtoraguaimbe@gmail.com**, neste ato legalmente representada pela Senhora **TALITA FAGUNDES DE TOLEDO**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 6.XXX.XXX-X SSP/PR do CPF/MF nº 016.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de LONDRINA - PR doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Ficam aditivadas as cláusulas quarta e vigésima segunda do contrato, subsequentemente, da execução e da vigência, prorrogando a execução por mais 30 (trinta) dias, com início em 03/06/2024 e término em 02/07/2024 e a vigência do contrato terá seu término em 01/10/2024, conforme acordado em seu terceiro aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*GUAIMBE CONSTRUTORA LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____
JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:8BA3047A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA Nº. 022/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2024
ARTIGO Nº. 75, INCISO XI, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA** para **"ADESÃO/PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO - CISMEL, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.103, DE 31 DE AGOSTO DE 2022"**, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso XI:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, O Consórcio CISMEL tem desenvolvido suas atividades como agente integrador e facilitador dos entes Federados que o compõe há mais de 10 (dez) anos na área de Segurança Pública e Cidadania, tendo desenvolvido diversos projetos, sendo alguns deles em Convênio com o Governo Federal e Estadual. Com a ampliação proposta o Consórcio terá como finalidade, além destas duas áreas, prestar atividades de planejamento, execução e gestão associada de serviços públicos também nas áreas de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural, Obras Públicas e Transporte, Motomecanização, Saúde, Educação e Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Engenharia, Ciência e Tecnologia.
Neste contexto, a ampliação do objeto do Consórcio proporcionará, além de maior flexibilidade para atuação nas diversas áreas propostas, o alargamento das possibilidades de execução de novos projetos junto a outros órgãos e esferas governamentais, promovendo a integração e o fortalecimento dos objetivos fins que são comuns a todos os entes a ele consorciados.
Além disso, a ampliação proposta permitirá ao Consórcio promover licitações compartilhadas nas mais diversas áreas em que passará a atuar, proporcionando aos seus entes consorciados a vantajosidade na aquisição de bens e serviços a preços consideravelmente menores do que se houvesse a contratação individual de cada Município.

• OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:
"ADESÃO / PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO - CISMEL, CNPJ nº 11.274.930/0001-50, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.103, DE 31 DE AGOSTO DE 2022".

• CONTRATAÇÃO

O futuro contratado será o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO**, inscrito no CNPJ **11.274.930/0001-50**, com sede na Rua Emílio de Menezes, nº. 199, Jardim Shangri-la A, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.070-590, representado pelo Sr. **SÉRGIO ONOFRE DA SILVA.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração.

• DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser contratado é de R$ 63.120,62 (sessenta e três mil e cento e vinte reais e sessenta e dois centavos); devendo ser pago em 07 (sete) parcelas de igual valor até o final do exercício de 2024.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, com vigência processual até dezembro de 2024.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 1.953/2024.
ÓRGÃO: 02 – CHEFIA DE GABINETE
UNIDADE: 01 – DIR. DO GABINETE
DOTAÇÃO: 041220002.2.002.3171.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.

• DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 03 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 03 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:85C91175

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 – PMR. PROCESSO Nº 85/2024.

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços veterinários de atendimento clínico e cirúrgico, eletivo, de urgência e emergência, em animais domésticos de pequeno porte (cães e gatos, ambos os sexos) em situação de rua ou sob guarda da população de baixa renda, ONG´s, Associações ou Protetores Independentes ligados a causa animal, conforme descrito neste termo, com previsão de prorrogação até 24 meses.

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Valor máximo total R$: 3.754.890,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 18/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 18/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 03 de Junho de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:01617F6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 03 DE JUNHO DE 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho, para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

HARI OSCAR WEIPPERT, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação para o exercício de 2024, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento de programa da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, aprovado pela Lei Municipal nº 38, de 16 de maio de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – CÂMARA MUNICIPAL 0101 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração 3.3.90.93.00.00.00.00 – 1001 Indenizações e Restituições	10.000,00

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, será utilizada a seguinte anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – CÂMARA MUNICIPAL 0101 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração 3.3.90.14.00.00.00.00 – 1001 Diárias	5.000,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – CÂMARA MUNICIPAL 0101 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração 3.3.90.33.00.00.00.00 – 1001 Passagens e Despesas de Locomoção	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2024.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 03 de junho de 2024.

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:5E1AE729

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 178, DE 03 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 178, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Concede Licença Luto para Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 104, Inciso I, da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018 e considerando Certidão de óbito apresentada nesta data,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, 07 (sete) dias de luto à partir de 30 de maio de 2024, para o Servidor público municipal **VANDERLEI DOS SANTOS (1084)**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, em razão de falecimento de seu genitor.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2024.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:EA97DE05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 179, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 179, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Institui a Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 01/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 142/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 01/2024, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

Servidor	Cargo	Matrícula	Graduação	Função
Maicon Andre Hendges	Contador	1141	- Graduação em Ciências Contábeis - Pós Graduação em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal	Presidente
Fernanda Guarda	Nutricionista	1370	- Graduação em Nutrição	Membro
Gustavo Henrique de Souza	Diretor do Dpto. de Recursos Humanos	1589	- Graduação em Ciências Contábeis	Membro
Juciane Dalle Laste	Fiscal de Tributos	883	- Graduação em Administração - Graduação em Ciências Contábeis - Pós Graduação em Administração Pública - Pós Graduação em Marketing e Gestão Empresarial – Área de Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas	Membro
Maurício Lucas Mingotti Arisi	Técnico Administrativo	1297	- Graduação em Engenharia da Produção	Membro

Artigo 2º - A Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 01/2024 deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao certame.

Artigo 3º - A comissão nomeada deverá auxiliar na revisão do Termo de Referência, e acompanhar a elaboração dos instrumentos normativos, organização, supervisão e execução do concurso público, até a divulgação dos resultados.

Artigo 4º - A Comissão ora criada será extinta tão logo seja homologado o resultado final do aludido concurso.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:95BFFF06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 180, DE 03 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 180, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Concede Licença Luto para Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 104, Inciso I, da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018 e considerando Certidão de óbito apresentada nesta data,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, 07 (sete) dias de Licença Luto à partir de 30 de maio de 2024, para a Servidora Pública Municipal **LICIANE ROSA DAPPER (1308)**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, em razão de falecimento de sua genitora.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2024.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:A6CF8C1A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

Aprovar a prestação de contas do 2º bimestre de 2024 do Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 14, de 19 de setembro de 1995 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO os documentos de prestação de contas enviados ao CMAS pela Secretaria Municipal de Assistência Social para apreciação e aprovação;

CONSIDERANDO deliberação em reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2024, conforme ata nº 04/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas do 2º Bimestre de 2024 dos valores gastos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nos meses de março e abril de 2024, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 03 de junho de 2024.

SILVANA TEREZA WELTER

Certifico que este documento foi publicado no Diário Eletrônico_____, Edição nº _____, do dia ____/_____/2024.

Presidente do CMAS

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:D9E1F51F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2022

OBJETO:	credenciamento de interessados para Locação de Imóvel rural, destinado a deposito de material oriundo da poda de arvores e bota-fora, em atenção ao departamento de urbanismo municipal

CONTRATADO:	ANTONIO OSVALDO CASAGRANDE
CPF:	400.520.449-04
VALOR:	26.400,00
VIGÊNCIA:	01/06/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-feira, 29 de maio de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FCCD1049

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

O **MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as **14:00 horas do dia 08 de julho de 2024,** e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PUBLICO, para fins **credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com inexigibilidade de licitação, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE, Resolução nº. 06/2021/FNDE e Resolução nº. 020/2020/FNDE**, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses**,** Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07:h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, Paraná, em 03 de junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F75DDE19

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 780-2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº.780, de 28 de Maio de 2024 – Republicado por Incorreção

Súmula: Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A
Art. 1º– Fica decretado ponto facultativo no dia 31 de Maio de 2024 para as Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo.
Art. 2º – O presente decreto não se aplica as atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do Serviço Publico Municipal, incluindo-se nesta o Pronto Atendimento Municipal, Serviço de RX e Coleta de Lixo.
Art. 3º - Este Decreto entra entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:E4AFB680

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR – do repasse: Incentivo Garantia de Direito da Pessoa Idosa, do Município de Salto do Lontra/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Salto do Lontra - CMDPI, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas na Lei nº 042/2017,

e considerando a deliberação em plenária, realizada em 29 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR – do repasse: Incentivo Garantia de Direito da Pessoa Idosa, do Município de Salto do Lontra/PR. Referente ao período do 1º semestre de 2023;

Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR – do repasse: Incentivo Garantia de Direito da Pessoa Idosa, do Município de Salto do Lontra/PR. Referente ao período do 2º Semestre de 2023;

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 29 de maio de 2024

TÂNIA APARECIDA SANTI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:A40AFE5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2024

SÚMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pelo candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Requerimento datado de 23/05/2024, protocolado sob nº 211/2024, de 03/06/2024, de autoria de **GEAN CARLOS VIEIRA FELÍCIO**.

R E S O L V E
Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que o candidato GEAN CARLOS .
VIEIRA FELÍCIO, RG. nº 13.993.860-7 SSPPR PR, inscrito no CPF sob o nº 105.083.129-22, , residente e domiciliado na Rua Pref. Jose Mario Junqueira, 1075, cento – Bandeirantes – Paraná – CEP 86.360-000, , aprovado no Concurso Público - Edital nº 001/2023, classificado em 5º lugar para o provimento efetivo no cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL,** conforme resultado final com publicação da homologação em 20/10/2023, **SOLICITOU A SUA COLOCAÇÃO NO FINAL DA RELAÇÃO DOS**

APROVADOS, referente ao cargo para o qual foi convocado, mediante edital de convocação nº 021/2024 publicado em 21/05/2024, EDIÇÃO Nº 3027, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:905101D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 20 de outubro de 2023, edição 2882.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR**, **RAFAELLA MORAES STREICHER ABRÁSCIO**, brasileira, RG n. 16.733.184-0/ SSPPR, CPF nº 092.050.306-35, partir do dia 06 de junho de 2024, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO I,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D7694850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 PREGÃO PRESENCIAL 27/2023.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 PREGÃO PRESENCIAL 27/2023.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA JORGE HENRIQUE DE CARVALHO E LIMA CNPJ: 26.081.057/0001-56
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de CESTA BASICAS

ARP	ITEM	Valor original	Valor reequilibrado
24/2023	KIT CESTA - NO KIT DEVE CONTER 01 PCT ARROZ AGULHINHA T1, LONGO FINO, SEM QUEBRAS (PCT C/5 KG), 02 KG FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA, 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML, 01 KG DE SAL REFINADO, 01 KG FARINHA DE MILHO, 01 KG FUBÁ, 01 PCT AÇÚCAR CRISTAL COM	R$ 119,9000	R$ 154,30

Fica Alterado valor perante tabela de aditivo
DATA: 03/06/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:60889268

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO – CMDCA N.°001/2024

RESOLUÇÃO – CMDCA
N.°001/2024

Sumula: Dispõe sobre termo de adesão e plano do recurso Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del. 04/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.° 1061/2023.
CONSIDERANDO reunião ordinária realizada no dia 03/06/2024;
RESOLVE:
Art.1.º- Aprovação unânime do termo de adesão e plano do recurso Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del. 04/2024.
Art. 2. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 03 de junho de 2024.

PAULO ANTONIO RODRIGUES GONÇALVES
Presidente deste CMDM

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:EE9661B5

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 33/2023

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 33/2023
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA:FERNANDES E FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEL, inscrito no CNPJ: 01.311.723/0001-74
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de Combustível Diesel, Diesel S10, Gasolina e etanol para atendimento de toda frota do município.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR aditado
33/2023	DIESEL S10	R$ 6,86	R$ 5,86

DATA: 03/06/2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:129DE135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.110/2024

PORTARIA N.º 2.110/2024

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Maria Sandra dos Santos Silva e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora **Sra. Maria Sandra dos Santos Silva** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 35.608.333-0 e CPF/MF sob o nº 301.524.808-11, ocupante do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, lotada na Secretaria Municipal de Administração, licença prêmio de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 05/03/2023 à 04/03/2024, a partir de 03 de Junho de 2024, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 02 de Setembro de 2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 03 dias do mês de Junho do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E3CCD661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.686 DE 03 DE JUNHO DE 2024. DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO, ROQUE SIGNORI.

DECRETO Nº. 3.686 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Decreta Luto Oficial no Município de Santa Izabel do Oeste pelo falecimento do Servidor Público, ROQUE SIGNORI.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal ROQUE SIGNORI, ocorrido no dia 03 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO a relevância dos seus serviços prestados ao Município, tendo exercido com dedicação a função de Motorista junto a Secretaria Municipal de Saúde legado que certamente deixará aos Munícipes.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias: 03,04 e 05 de junho de 2024, no município de Santa Izabel do Oeste - Paraná, pelo falecimento do Servidor Público ROQUE SIGNORI.

Art. 2º Ficam suspensas as atividades de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Saúde, exceto Urgência e Emergência, a partir das 15 horas do dia 03 de junho de 2024, especificamente para que os servidores possam prestar sua homenagem e despedida do colega de trabalho, o Servidor Público Municipal Roque Signori, retornando ao atendimento normal no dia 04 de junho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 03 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

MOACIR MARÓSTICA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:A6E1D43C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PE 25/2024

RETIFICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 19 de junho de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando: **Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 19 de junho de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste - PR, 03 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:D04E37ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 27/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 24 de junho de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal dos Serviços Públicos (SMSP) de Santa Izabel do Oeste/PR, para um**

período de 12 (doze) meses, com Recursos Municipais. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 24 de junho de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 03 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:B7E4A7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.959 - CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDORA MUNICIPAL LURDES PAULICHEN PRIMO.

PORTARIA N° 14.959
Data: 04/06/2024

Concede Aposentadoria à Servidora Municipal Lurdes Paulichen Primo

Moacir Marostica, Prefeito Municipal Em Exercício de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder a pedido à **LURDES PAULICHEN PRIMO**, brasileira, solteira, portadora do CPF n° **937.***.***-91**, Servidora Pública Municipal de Santa Izabel do Oeste, ocupante do Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no quadro de Servidores Estatutários do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, a **Aposentadoria Voluntária**, com paridade, no valor de **R$ 1.920,03** (um mil, novecentos e vinte reais e três centavos) mensais, a partir de 01 de junho de 2024.

Embasamento Legal:
Art. 5º, II da Lei Municipal nº 2.349/2020 – Aposentadoria Voluntária – Com Paridade – Integral - Comum – Base de Cálculo Última Remuneração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em **04 de Junho de 2024**.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:7A9CC957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 5/2024

CONTRATANTE: Município de Santa lúcia - Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa jurídica para Prestação de Serviços Técnicos, teste de sondagem e teste de percolação, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 12.580,00 (Doze mil, quinhentos e oitenta Reais).

DATA DA SESSÃO: Dia 10/06/2024, na Plataforma BNC, site https://bnc.org.br/

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 horas do 10/06/2024 até 15:00 horas 10/06/2024.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 03/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:984EDE9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 66/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº9/2024.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;

Objeto:
Aquisição de Kits de Higiene para Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima - Deliberação 078/2022-CEDCA/PR, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.

Valor:
R$ 7.030,00 (Sete Mil e Trinta Reais).

Prazo de Execução: 27/05/2025.

Prazo de Vigência: 27/05/2025.

Data da Assinatura: 28/05/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:AE84EDB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2024 DATA: 03/06/2024 EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido da Sra. **DAYANE DOS SANTOS DA ROCHA** portadora da cédula de identidade RG nº 10.***.***-5 SESP PR., ocupante do cargo de **Engenheiro Civil**, com carga horaria de 20 horas semanais, lotado na SECRETARIA PLANEJAMENTO E

DESENVOLVIMENTO URBANO, deste município, a partir do dia 03 de junho de 2024;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:0FFC8237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156/2024 DATA: 03/06/2024 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES E DA OUTRA PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendidas entre **03 de junho de 2024** a **02 de julho de 2024**, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação
JANAINA PERETTO	Enfermeiro	Secretaria De Saúde
SALETE GAIO	Auxiliar Administrativo	Secretaria De Administração

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 03 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:DD34AF97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157/2024 DATA 03/06/2024 NOMEIA SERVIDORA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionados, nomeada em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2023.

NOME	RG Nº	CARGO
CAROLINA MACHADO DE CRISTO	4.***.***-1	Odontologo

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:169C1070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE

NOME	CARGO
RENAN CALVO ZOLIN	ENGENHEIRO CIVIL

Art. 1º **CONVOCAR**, os (a) candidatos (a) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 10 de junho de 2024, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as).

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 03 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:BF673CFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DECRETO N.º 037/2024

SÚMULA: Revoga Processo Licitatório n.º 031/2024, na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 03/2024 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, em atendimento a Demanda 242 – Analise de Editais de Obras de Pavimentação.

DECRETA:

Art. 1.º: Fica REVOGADO, na sua totalidade o Procedimento Licitatório n.º 031/2024, realizado na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 03/2024, que tinha por objetivo a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM AREA DE CERCA DE 13 KM DE ESTRADA RURAL, CONECTANDO ÁREAS AGRICOLAS DE ASSENTAMENTO RURAL, PASSANDO PELAS COMUNIDADES OURO VERDE E ESTRELA DO OESTE ATÉ O PERÍMETRO URBANO DO MUNICPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS**".

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:412D4704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 108/2024

SÚMULA: EXONERAR CUIDADORA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **JORGINA DE LIMA CROSKI,** portadora do CPF Nº 018.***.***-75, do cargo de cuidadora social, matricula nº 9996912.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 03 de Junho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:A2A6164C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 109/2024

SÚMULA: EXONERAR CUIDADORA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **EDINEI APARECIDA SANTOS GALVAO,** portadora do CPF Nº 034.***.***-20, do cargo de cuidadora social, matricula nº 9997073.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 03 de Junho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:62190E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
EDITAL Nº 673/2024 PROCESSO SELETIVO DE CUIDADOR (A) SOCIAL

Resultado da avaliação psicológica e atestado médico

JORGINA DE LIMA CROSKI
VANDERLEIA TKACZUK
LURDES TEREZINHA DE OLIVEIRA
VANDERLEIA TOMEL REINAUER
EDINEI APARECIDA SANTOS GALVAO

Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024

TALITA MARIA SOARES

VERONICA SALETE VIEIRA

ÁLVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PSS

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:E51526B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
EDITAL Nº 673/2024 PROCESSO SELETIVO DE CUIDADOR (A) SOCIAL

EDITAL Nº 673/2024 PROCESSO SELETIVO DE CUIDADOR (A) SOCIAL - SANTA MARIA DO OESTE PR

1.Resultado Final

1.LURDES TEREZINHA DE OLIVEIRA
2. VANDERLEIA TKACZUK
3.JORGINA DE LIMA CROSKI
4. EDINEI APARECIDA SANTOS GALVAO
5. VANDERLEIA TOMEL REINAUER

2. As três primeiras candidatas deverão comparecer no recursos humanos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, na data de 03/06/2024, com os documentos solicitados conforme Edital.

Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024

TALITA MARIA SOARES

VERONICA SALETE VIEIRA

ÁLVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PSS

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:EF8B9A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER COMDIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER COMDIM
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 03 de junho de 2024

RESOLUÇÃO 01/2024

SÚMULA: Aprova o termo de adesão e o Plano de Ação Incentivo Fortalecimento da rede de proteção e enfrentamento as violências contra as mulheres Del. 04/24 Fundo estadual dos Direitos da Mulher FEDIM

O Conselho Municipal da Mulher no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 486/2017 e 642/2023 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 28 de maio de 2024

RESOLVE:
Art 1º Aprovar o termo de adesão e o Plano de Ação Incentivo Fortalecimento da rede de proteção e enfrentamento as violências contra as mulheres Del. 04/24 Fundo estadual dos Direitos da Mulher FEDIM

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SIMONE AP. PANOSSO
Presidente Conselho Municipal da Mulher

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:4B9E9A84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA SEGUNDA AUDIÊNICA PÚBLICA DO ANO DE 2024, REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024.

ATA DA SEGUNDA AUDIÊNICA PÚBLICA DO ANO DE 2024, REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de Maio do ano de 2024, às (16:00), horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme Edital de Convocação de Audiência Pública nº 02/2024, reuniram-se a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos vereadores, Sebastião de Oliveira, Michele Alves de Lima e Marcos de Oliveira, Presidente, Relator e Membro da Comissão de Finanças e Orçamento, encarregada do Acompanhamento da Execução Orçamentária e a realização da Audiência Pública do primeiro Quadrimestre do ano de 2024 e ao mesmo tempo a Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme especifica o Parágrafo Único do artigo 48 c/c § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 de 04/05/00; artigo 166 §1º da Constituição Federal e Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Estando todos presentes, o senhor Vereador Sebastião de Oliveira, Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, declarou aberto os trabalhos da Audiência Pública, onde o mesmo comprimento a todos os presentes, e na sequencia passou a palavra a Senhora Ana Maria Bandeira, Responsável pelo Departamento de Contabilidade, da Administração Municipal, a qual por sua vez cumprimentou a todos os presentes, entregando a todos os presentes cópias das seguintes documentações: Demonstrativo da Execução Orçamentária do primeiro quadrimestre do ano de 2024, fazendo um relatório dos principais itens. O relatório constou sobre as receita, despesas, superávit orçamentário e a situação financeira atual da Administração Municipal. Também falou e apresentou dados sobre dividas a curtos e longo prazo, sobre os gastos com a Câmara Municipal, ressaltando que os vereadores estão cumprindo com seu papel com competência. Após a explanação abriu espaço para serem dirimidas dúvidas a respeito do exposto. Não havendo questionamento e nada mais a tratar, o senhor vereador Sebastião de Oliveira, Relator da Comissão de Finanças e Orçamentos, declarou encerrada a Audiência Pública.

Sala das Comissões, em 27 de Maio do ano de 2024.

MICHELE ALVES DE LIMA.
Presidente.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA.
Relator.

MARCOS DE OLIVEIRA.
Secretário.

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:89E5A99A

CAMARA MUNICIPAL
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

Nos termos regimentais, e de conformidade com o artigo 166 parágrafo 1 º da constituição Federal, o artigo 48 parágrafo único da lei complementar 101 de 04/05/2000, e ainda a Instrução normativa n. 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na data de 27 de Maio do ano de 2024, foi realizada a segunda audiência pública do município de Santo Antônio do Sudoeste, referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2024, para avaliação das metas fiscais.

Inicialmente, foram apresentados os anexos das metas fiscais, a realização da receita e da despesa do primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2024. Os índices constitucionais, os resultados nominal e primário e a disponibilidade para investimentos, foram também objeto de análise.

A Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal, através dos Vereadores Michele Alves de Lima, Presidente da Comissão, Sebastião de Oliveira Relator, Marcos de Oliveira, secretário da Comissão de Finanças e Orçamento analisaram e verificou-se que a documentação apresentada está em conformidade com o que preceitua o artigo 166, parágrafo 1 º da Constituição Federal, com a Lei de responsabilidade fiscal 101/2000 de 04/de maio de 2000 em seu artigo 48 que trata da transparência e assegura a participação popular através de realização de audiências públicas.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, somos favoráveis à aprovação das metas fiscais, dos índices constitucionais e resultado nominal e primário, apresentado pelo poder executivo na audiência pública do dia 27 de Maio do ano de 2024. É o parecer.

Sala das Comissões, em 27 de Maio do ano de 2024.

MICHELE ALVES DE LIMA.
Presidente.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA.
Relator.

MARCOS DE OLIVEIRA.
Secretário.

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:EF0F19EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3247/2024

LEI Nº 3247/2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR - ACESAS, para realização da 11ª EXPOSANTO e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica, para realização da 11ª EXPOSANTO, com a

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR – ACESAS, fundada em 12 de junho de 1974, sociedade civil, com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.619.443/0001-90, com domínio situado na Rua Afonso Arrechea, 495 – térreo – Centro – Santo Antônio do Sudoeste – PR – CEP: 85.710-000.

Art. 2º Caberá à Conveniada, em gestão compartilhada, o planejamento, a operacionalização e a administração da **11ª EXPOSANTO**, a se realizar nos dias 13 à 17 do mês de Novembro de 2024.

Art. 3º O apoio do Município se dará através da disponibilização da infraestrutura necessária a implementação e realização do evento, compreendida pelo "Parque Municipal de Exposições Arnaldo Busato" para a Conveniada, compreendendo áreas internas e externas, bem como a parte cultural, que será disponibilizada pelos eventos de entretenimento e a contratação de um show de renome nacional.

Parágrafo único: Sendo que para realização da **11ª EXPOSANTO** o setor agropecuário ficará a cargo do Município de Santo Antonio do Sudoeste, que através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, será a responsável pela, administração, organização e estrutura física e execução financeira deste setor.

Art. 4º As despesas previstas nesta Lei correrão às expensas de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento geral do Município.

Art. 5º Revogada as disposições em contrário em especial a Lei nº 3055 de 09 de agosto de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 28 de maio de 2024.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:C93C9F15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024

EXTRATO DE TERMO CONVÊNIO
Nº 001/2024

MUNICIPIO 1: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
MUNICIPIO 2: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE
Objeto: O presente Termo de Convênio tem por objeto garantir Oferta de Serviço de Acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco que necessitam ser afastadas do meio em que vivem, conforme disposto no Estatuto da Criança e Adolescente, residentes no Município de Pérola D´Oeste, envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação.

Data de início: 16/05/2024
Data final: 16/05/2025

Assinado por:
Ricardo Antônio Ortinã
Prefeito Municipal, de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

EDSON LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal de Perola D' Oeste-PR

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:A7B1B346

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2024

EXTRATO DE TERMO CONVÊNIO
Nº 002/2024

MUNICIPIO 1: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
MUNICIPIO 2: MUNICÍPIO DE PLANALTO

O presente termo de convênio tem por objeto garantir a oferta de serviços de acolhimento de crianças e de adolescentes em situação de risco que necessitam ser afastadas do meio em que vivem, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, residentes no Município de Planalto, com idade entre 0 (zero) a 18 (anos) anos, podendo em caráter excepcional se estender a 21 (vinte e um) anos, envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação, sendo através do presente convênio disponibilizado ao Município de Planalto, duas vagas na instituição de acolhimento do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Data de início: 24/05/2024
Data final: 24/05/2025

Assinado por:
Ricardo Antônio Ortinã
Prefeito Municipal, de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto-PR

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D7271990

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 CMDM

RESOLUÇÃO N.º 01/2024

Referente: Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão ao Repasse: Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres - Del. 04/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.170/2023 de 05 de outubro de 2023, e

CONSIDERANDO:

A Deliberação nº 04/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR;

A deliberação da plenária da reunião ordinária dia 03 de junho de 2024, Ata nº 03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão do Repasse: Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher, em conformidade com a Deliberação 04/2024 Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR;
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Santo Antonio do Sudoeste Paraná, em 03 de junho de 2024.

VANESSA CORREIA ARALDI
Presidente CMDM

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:61D40DF3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2024
Torna público que fará realizar, ás 09:00 horas do dia 20 de junho de 2024, na forma presencial, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguintes obras(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairros do município	Pavimentação asfáltica em CBUQ	9.845,90 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações
Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao pregoeiro, por meio do email-licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 03 de junho de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AD58A12A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2024
Torna público que fará realizar, ás 14:00 horas do dia 20 de junho de 2024, na forma presencial, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguintes obras(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias Urbanas da Sede Municipal	Pavimentação em CBUQ sobre pedras irregulares	10.723,47 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações
Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao pregoeiro, por meio do email-licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 03 de junho de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:87F8802B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023

OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviço de consultas com Médico Neuropediatra em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CENTRO NEURO CIRURGICO CASCAVEL LTDA.
VIGÊNCIA: 29/05/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 49.999,50(Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JOAO LUIS CORSO BANDEIRA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2C0EA6BC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024
Processo inexigibilidade nº 022/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ Nº 26.636.436/0001-65
Representante: WANDER DIVINO DE OLIVEIRA
CPF nº 509.357.121-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da dupla musical "Maiara e Maraisa" no evento ExpoSanto, que será realizado no período de 13 a 17 de novembro de 2024.
VALOR TOTAL: R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)
VIGÊNCIA: 02/05/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:654E65CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
RESOLUÇÃO 23/2024 - PODER LEGISLATIVO

Resolução N.º 23/2024

Institui no Município de São Jerônimo da Serra o Programa Câmara vai à Escola.

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra aprovou, e eu, Presidente da Câmara Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal, o Programa "Câmara Vai à Escola", com o objetivo de promover a interação entre a Câmara Municipal e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo, assim, para a cidadania e o entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.
Art. 2º A Escola do Legislativo "Professora Alda Crespo Moreira", da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, fica responsável pela organização e execução do Projeto.

Art. 3º O Programa será implantado mediante a adesão das escolas junto a Escola do Legislativo "Professora Alda Crespo Moreira" e abrangerá os níveis de Ensino Fundamental e Médio.
Parágrafo único. As atividades e sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo à característica da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.
Art. 4º Constituem objetivos específicos do Programa:
I – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre os projetos, leis e atividades gerais na Câmara Municipal;
II – possibilitar aos alunos o acesso e o conhecimento das Vereadoras e Vereadores eleitos para o Poder Legislativo e suas respectivas propostas;
III – sensibilizar os professores, funcionários e pais de alunos para participarem do Projeto "Câmara Vai à Escola" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.
Art. 5º O Programa será operacionalizado em conformidade com as seguintes diretrizes:
I – inclusão do Programa em epígrafe no Projeto Pedagógico;
II – estabelecimento de calendário que conterá:
a. Ida da Câmara à Escola inscrita no Programa;
b. Ida da Escola à Câmara.
III – planejamento das atividades;
IV – promoção de atividades com os seguintes temas:
a. História do Município e da Câmara Municipal;
b. Apresentação das Vereadoras e dos Vereadores e seus respectivos mandatos;
c. O funcionamento da Câmara;
d. Processo Legislativo;
e. Noções de Participação Política e Cidadania.
Art. 6º A Câmara Municipal deverá enviar cópia da presente Resolução a todas as Escolas que contenham o Ensino Fundamental e o Ensino Médio estabelecidas no Município.
Art. 7º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 17de maio de 2024.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Washington Rafael Proença da Fonceca
Código Identificador:5AB24070

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

AVISO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE **SALGADOS TIPO FESTA** PARA OS EVENTOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR – MINI SALGADOS FRITOS E ASSADOS
DATA DE INÍCIO PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: **25/04/2024**
DATA FINAL PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: **07/06/2024**
MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@saojeronimodaserra.pr.leg.br

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:68027707

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO PARA ENTREGA DE MERCADORIA

Ao Ilustríssimo Senhor
Guilherme Gonçalves Padovesi
Sócio Administrador da empresa Guilherme Gonçalves Padovesi ME (CNPJ 28.480.889/0001-70)
Rua Eduardo Gomes Barca, nº 808, Jardim Dom Bosco, Monte Aprazível/SP (CEP: 15150-000);

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, vem por meio de seu Presidente, Sr. **Edmundo Lopes** e;

CONSIDERANDO os termos do edital de Pregão 004/2023, e da Ata de Registro de Preço assinada no dia 21/09/2023, os quais preveem que a entrega dos produtos solicitados deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

CONSIDERANDO que inicialmente os produtos (2 banners da Procuradoria da Mulher e 300 unidades de panfletos) foram entregues com erros ortográficos por culpa do fornecedor;

CONSIDERANDO que o erro foi informado ao fornecedor no dia 25 de abril de 2024 que se prontificou a corrigi-lo e encaminhar novamente os produtos de forma correta;

CONSIDERANDO que transcorreram mais de 30 (trinta) dias desde a solicitação do envio das mercadorias corretas, e que mesmo após de várias cobranças por aplicativo de mensagens, a mercadoria não chegou nesta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que já foi transcorrido o prazo previsto em Ata de Registro de Preço, e que não houve justificativa plausível para o atraso na entrega;

CONSIDERANDO que a compra foi realizada sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe de diversas sanções à empresa que participa de procedimento licitatório e não cumpre com a entrega dos produtos solicitados (art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021);

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **GUILHERME GONÇALVES PADOVESI – ME (CNPJ nº 28.480.889/0001-70)**, situada na Rua Eduardo Gomes Barca, nº 808, Jardim Dom Bosco, Monte Aprazível/SP CEP: 15150-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sócio administrador **Guilherme Gonçalves Padovesi – ME**, para que cumpra com o objeto da Ata de Registro de Prelo nº 015/2023, fornecendo, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, 2 banners da Procuradoria da Mulher e 300 unidades de panfletos também da Procuradoria da Mulher, à contar do recebimento desta notificação **sob pena das sanções legais cabíveis ao caso**. Ou então apresente justificativa, devidamente fundamentada, no prazo de **48 horas** do recebimento desta, para a não entrega do pedido feito no dia 25 de abril de 2024;

Caso o pedido já tenha sido despachado, requisita-se que o Sr. Responsável pela empresa informe o devido código de rastreio e o nome da Transportadora/Correios.

Publique-se esta notificação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, para ampla divulgação.

São Jerônimo da Serra/PR, 03 de junho de 2024

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:CD304563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 73 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 732024/2024 de 27 de Maio de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.102,25 (seis mil e cento e dois reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0836)	6.102,25

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	6.102,25

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:FAFC84D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 74 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 742024/2024 de 27 de Maio de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 210.598,74 (duzentos e dez mil e quinhentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA EM UNIDADES DE SAUDE	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0303)	110.598,74
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0494)	50.000,00
10.303.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0498)	50.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0303	110.598,74
GRUPO/FONTE 0494	50.000,00
GRUPO/FONTE 0498	50.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:41AE005F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 75 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 752024/2024 de 27 de Abril de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 225.856,25 (duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco
centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0009.6003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIAL DA CRIANÇA E DO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0830)	15.000,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0840)	210.856,25

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0830	15.000,00
GRUPO/FONTE 0840	210.856,25

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:F520E60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 76 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 762024/2024 de 27 de Maio de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.667,30 (sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0840)	7.667,30

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:
Excesso de Arrecadação 7.667,30
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:E2AF9FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
181/2024

Portaria n° 181/2024, de 28 de maio de 2024.

Orientação complementar para a elaboração da Política de Educação em Tempo Integral dos Municípios, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação-MEC

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidos;

RESOLVE:

ART 1°. Nomear a equipe de trabalho as senhoras, Paula Sirlene Candido, Karlla Patricia Baruta Sutil e Viviane Aparecida Sutil, para nortear a Política para a Educação Integral em Tempo Integral.

ART 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, 28 de maio de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:5021617E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. **ULTRAMAX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado,** com sede na Rua Alberto Ferreira, nº 60, Bairro Cidade Industrial, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 51.651.478/0001-12, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JÚNIOR OLIVEIRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n° 42.728.296-2 e do CPF n° 300.201.108-80. **Com o valor de R$ 1.399,85**

PARA **AQUISIÇÃO DE TINTA ACRÍLICA PREMIUM, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 03 de junho de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:809A37F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2024
Processo Administrativo 101/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTA ACRÍLICA PREMIUM, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora: **ULTRAMAX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado,** com sede na Rua Alberto Ferreira, nº 60, Bairro Cidade Industrial, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 51.651.478/0001-12, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JÚNIOR OLIVEIRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n° 42.728.296-2 e do CPF n° 300.201.108-80. **Com o valor de R$ 1.399,85.**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8C844314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE TINTA ACRÍLICA PREMIUM, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
Sendo vencedor a Empresa:

01. ULTRAMAX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alberto Ferreira, nº 60, Bairro Cidade Industrial, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 51.651.478/0001-12, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JÚNIOR OLIVEIRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n° 42.728.296-2 e do CPF n° 300.201.108-80. **Com o valor de R$ 1.399,85.**

São Jerônimo da Serra, 03 de junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:746B3A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 044/2024 CONTRATO Nº 117/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 044/2024
CONTRATO Nº 117/2024

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TINTA ACRÍLICA PREMIUM, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **ULTRAMAX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado,** com sede na Rua Alberto Ferreira, nº 60, Bairro Cidade Industrial, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 51.651.478/0001-12, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JÚNIOR OLIVEIRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n° 42.728.296-2 e do CPF n° 300.201.108-80. **Com o valor de R$ 1.399,85.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias

São jerônimo da Serra, 03 de junho de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ULTRAMAX COMERCIAL LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8529EE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045 /2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor das Empresas:

01. EDALVIN LEANDRO PORTELA BARBOSA- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PORTELA, com sede na Rua Euzébio Correia de Mello, nº 363, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 02.216.567/0001-25, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EDALVIN LEANDRO PORTELA BARBOSA**, portador do CPF n° 865.438.499-91. Com o valor de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).**

02. 46.543.079 MARA JULIO FACCION – MAJO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO, com sede na Avenida Dino Gabriel, nº 25, Vila Gonçalves, cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 46.543.079/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **MARA JULIO FACCION**, portadora do CPF n° 341.455.428-55. Com o valor de **R$ 3.838,20 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**

PARA **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS STIHL, PEÇAS ORIGINAIS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por serem delas os menores valores propostos e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 03 de junho de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CCB4D610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2024
Processo Administrativo 111/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS STIHL, PEÇAS ORIGINAIS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresas Vencedoras:

01. EDALVIN LEANDRO PORTELA BARBOSA- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PORTELA, com sede na Rua Euzébio Correia de Mello, nº 363, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 02.216.567/0001-25, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EDALVIN LEANDRO PORTELA BARBOSA**, portador do CPF n° 865.438.499-91. Com o valor de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).**

02. 46.543.079 MARA JULIO FACCION – MAJO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO, com sede na Avenida Dino Gabriel, nº 25, Vila Gonçalves, cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 46.543.079/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **MARA JULIO FACCION**, portadora do CPF n° 341.455.428-55. Com o valor de **R$ 3.838,20 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D2FDD183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS STIHL, PEÇAS ORIGINAIS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
Empresas vencedoras:

01. EDALVIN LEANDRO PORTELA BARBOSA- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PORTELA, com sede na Rua Euzébio Correia de Mello, nº 363, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 02.216.567/0001-25, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EDALVIN LEANDRO PORTELA BARBOSA**, portador do CPF n° 865.438.499-91. Com o valor de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).**

02. 46.543.079 MARA JULIO FACCION – MAJO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO, com sede na Avenida Dino Gabriel, nº 25, Vila Gonçalves, cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 46.543.079/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **MARA JULIO FACCION**, portadora do CPF n° 341.455.428-55. Com o valor de **R$ 3.838,20 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**

São Jerônimo da Serra, 03 de junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:96CC1B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 045/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 045/2024
CONTRATO Nº 118/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS STIHL, PEÇAS ORIGINAIS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **EDALVIN LEANDRO PORTELA BARBOSA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PORTELA,** com sede na Rua Euzébio Correia de Mello, nº 363, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 02.216.567/0001-25, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EDALVIN LEANDRO PORTELA BARBOSA**, portador do CPF n° 865.438.499-91. Com o valor de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias

São jerônimo da Serra, 03 de junho de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
EDALVIN LEANDRO PORTELA BARBOSA- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PORTELA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 045/2024
CONTRATO Nº 119/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS STIHL, PEÇAS ORIGINAIS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **46.543.079 MARA JULIO FACCION – MAJO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO,** com sede na Avenida Dino Gabriel, nº 25, Vila Gonçalves, cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 46.543.079/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **MARA JULIO FACCION**, portadora do CPF n° 341.455.428-55. Com o valor de **R$ 3.838,20 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias

São jerônimo da Serra, 03 de junho de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
46.543.079 MARA JULIO FACCION – MAJO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8592A122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 030/2024 CONTRATO Nº 120/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 030/2024
CONTRATO Nº 120/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO-GEOTÉCNICO DO AMBIENTE COMO REQUISITO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA DO PARANÁ, SONDAGEM DE SOLO COM PLANIALTIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DA TAXA DE PERCOLAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DE FOSSAS SÉPTICA.**
CONTRATADA: **LEITE BIAZOTTO ENGENHARIA CIVIL LTDA- EPP,** com sede na Rua Doutor Guilherme Cristofel, nº 414, Bairro Santana, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 24.681.809/0001-94, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **JULIANA GIL LEITE BIAZOTTO,** portador da Carteira de Identidade n° 35.277.508/0001-7 e do CPF n° 409.174.62840. Com o valor de **19.430,00 (dezenove mil, quatrocentos e trinta reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias

São jerônimo da Serra, 03 de junho de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
LEITE BIAZOTTO ENGENHARIA CIVIL LTDA- EPP

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9FB29C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 013/2024 INEXIGIBILIDADE 013/2024

AVISO DE ABERTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 013/2024
INEXIGIBILIDADE 013/2024
A **Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra**, situada na Praça Coronel Deolindo, n° 151, Bairro Centro, São Jerônimo da Serra, PR, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação. **TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que a partir do dia **05 de junho de 2024, estará realizando o RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** nos termos da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n.º 14.133/21 demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra situado à Praça Coronel Deolindo – Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 08:30 às 16:30 horas, maiores informações através do telefone (43) 3267-10-74 ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br.

São Jerônimo da Serra, 03 de junho de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:482A9697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

11º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

O Sr. Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais na forma da Legislação Municipal, em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Concurso Público.

Considerando, os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público o pedido de Desistência dos candidatos convocados do Concurso Público, Edital 18/2024 de 27/05/2024, apresentando junto ao Departamento de Recursos Humanos declaração escrita, quanto a opção de não assumir o cargo para o qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato, sendo desistente:

ORD.	NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA DESISTENCIA
15	Rachel Lima Ribeiro Tinoco	1º	263043	Cirurgiã Dentista	28/05/2024

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 03 de junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:8F060829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 40/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva da motoniveladora 120K, incluído instalação de filtros.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 22/2024, para a Contratação junto à REQUEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, no valor total de R$ 7.507,20 (sete mil quinhentos e sete reais e vinte centavos), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 03 de junho de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:08329720

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 26/2024 - Processo administrativo nº 40/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva da motoniveladora 120K, incluído instalação de filtros.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: REQUEMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME.
Valor Total: R$ 7.507,20 (sete mil quinhentos e sete reais e vinte centavos).
Período de vigência: 03/06/2024 à 03/12/2024.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 03 de junho de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9F216B71

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 174/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 40/2024 – Dispensa nº 22/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva da motoniveladora 120K, incluído instalação de filtros;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor do contrato nº 26/2024 o Senhor Neivaldo Hermes – Secretário de Urbanismo, Obras e Viação e, como fiscal do contrato nº 26/2024 o Senhor Cleverson de Vasconcelos - motorista.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:936305A9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 031/2024, Homologado através da Portaria 124/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 03/06/2024, os(as) candidatos(as) abaixo discriminados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, Edital 031/2024 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

FUNÇÃO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Matr.	NOME	Documento	FUNÇÃO
325/2	ELISANDRA MARIA BARBOSA	027.527.***-*2	Técnico em Enfermagem
2540/1	IARA APARECIDA DA ROSA	031.382.***-*7	Técnico em Enfermagem
2308/1	UBIRAJARA DE SOUZA MOLEDA	569.399.***-*4	Técnico em Enfermagem
690/1	IOLANDA MENDES BARBOZA	595.479.***-*9	Técnico em Enfermagem
2535/1	MARCOS LUIS REIS	022.578.***-*7	Técnico em Enfermagem

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência até 31/01/2025, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado o disposto no Item 11.1.6 do Edital 031/2024.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C67670C6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o Atestado Médico apresentado pela servidora Abenice Veloso dos Santos, Professora, Matrícula 576/1;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal ABENICE VELOSO DOS SANTOS, Professora, Matrícula 576/1 a Licença Maternidade que trata a Lei Municipal 571/2003, Art. 89 a 92, pelo prazo de 120 dias a contar de 03/06/2024 com encerramento em 30/09/2024.

Parágrafo Único: Findo o prazo da Licença deverá a Servidora apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C8A67C08

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o contido no Processo Administrativo nº 09/2024-RH, e Homologação do Prefeito em 03/06/2024;
Considerando o permissivo legal constante do artigo 19 da Lei nº 756/2012
Considerando o contido no Processo Administrativo nº 19/2024-PM parecer jurídico 060/2024 de 23/05/2024

RESOLVE:

Artigo 1º- PROMOVER o enquadramento da servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo do Magistério, com efeito a partir da competência 06/2024 referente a progressão na carreira conforme Artigo 20§ 1º da Lei 756/2012.

Matricula	*Nome*	*Nível Atual*	*Nova Classe*
451/2	*Valéria Renata da Costa*	*Prof. III*	*2*

Artigo 2º- Em conformidade com o contido no Artigo 19, da Lei Municipal 756/2012, HOMOLOGAR com efeitos a partir da competência 06/2024 o Enquadramento vertical das professoras, abaixo relacionadas, conforme respectivos níveis.

Matricula	Nome	Novo Nível	Classe Atual
193/1	*Maria Aparecida da Costa*	Prof. III	11
193/2	*Maria Aparecida da Costa*	Prof. III	8

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C2433574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: LEI COMPLEMENATR 725/2024 - DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº725/2024
CÓDIGO DE POSTURAS
LEI COMPLEMENTAR Nº724/2024

Dispõe sobre o código de posturas do município de São José das Palmeiras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jose das Palmeiras, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código, parte integrante do Plano Diretor Municipal de São José das Palmeiras dispõe sobre a convivência cidadã estabelecendo posturas destinadas a promover a harmonia e o equilíbrio nas relações entre munícipes e uso do espaço público, institui normas disciplinadoras do funcionamento das atividades econômicas, e instrui sobre as medidas de polícia administrativa a cargo do Município.
Parágrafo Único: O estabelecido nesta Lei é complementado pelo disposto na Lei do Plano Diretor Municipal (PDM) e demais Leis que o integram, em especial pela Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano, pela Lei do Código de Obras e Edificações, pelas normas técnicas da ABNT relacionadas e legislação estadual e federal que regulam a matéria.

Art. 2º Fica sujeita à regulamentação pela presente lei a forma de utilização de todas as áreas de domínio público e demais espaços de utilização pública ou assim caracterizados, quer pertencentes a entidades públicas ou privadas, assim como, no que couber, edificações e atividades particulares que, no seu todo ou parte, interfiram ou participem de alguma forma das relações cotidianas do meio urbano.
§ 1° O disposto na presente Lei não desobriga o cumprimento das normas internas nos espaços referidos no*caput*deste Artigo.
§ 2° Ao poder público municipal e, em geral, aos servidores públicos municipais competem zelar pela observância dos preceitos desta Lei.
§ 3° Toda pessoa física ou jurídica, sujeita às prescrições desta Lei, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.

Art. 3º As disposições sobre as normas arquitetônicas e urbanísticas e as disposições sobre as normas de utilização dos espaços contidas neste Código de Posturas, visam:
Assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto nos espaços e edificações deste Município;
Garantir o respeito às relações sociais e culturais específicas da região;
Ordenar o uso do logradouro e dos bens públicos
Estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental
Promover a segurança e harmonia entre os munícipes.

TÍTULO II
DO LICENCIAMENTO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS

CAPÍTULO I
DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMUNITÁRIAS

Art. 4º Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviço ou de atividade comunitária poderá funcionar no Município sem a prévia autorização do Executivo Municipal concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados e mediante pagamento dos tributos devidos.
Art. 5º Para ser concedido o Alvará de Localização e Funcionamento as instalações do estabelecimento, qualquer que seja o ramo de atividades a que se destina, deverá ser previamente avaliado pelo órgão competente, no que diz respeito às seguintes condições:
Compatibilidade da atividade com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal;
Adequação do prédio e das instalações às atividades que serão exercidas, conforme as exigências relativas que constam no Código de Obras;
Compatibilidade das soluções de segurança, prevenção de incêndio, acessibilidade, e sossego público, previstas neste Código e na legislação estadual e federal pertinente;
Compatibilidade dos requisitos de higiene pública e proteção ambiental, de acordo com as normas Estaduais e Federais da Vigilância Sanitária.
Parágrafo Único: A expedição do Alvará de Localização e Funcionamento para atividades consideradas de risco ambiental, além do procedimento usual, dependerá de prévio licenciamento pelo órgão ambiental competente.
Art. 6º Fica proibido o fornecimento de Alvará de Localização e Funcionamento para estabelecimentos que foram construídos irregularmente, que não estejam de posse do “Habite-se”, e que estejam em:
Logradouros públicos;
Áreas de preservação ambiental;
Áreas de risco assim definidas pela Administração Municipal.
Art. 7º O Alvará de Localização e Funcionamento deverá ser renovado anualmente.
Art. 8º A licença para o funcionamento de açougues, padarias, confeitarias, leiterias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres será sempre procedida de exame no local e de aprovação da autoridade sanitária competente, em atendimento às normas da ANVISA.
Art. 9º Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir.
Art. 10 Para mudança de local do estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada a necessária permissão ao Executivo Municipal, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.
Art. 11 O alvará de localização e funcionamento poderá ser cassado:
Quando se tratar de negócio diferente do requerido;
Como medida preventiva à bem da higiene, da moral e do sossego e segurança pública;
Por solicitação da autoridade competente, comprovados motivos que fundamentarem a solicitação.
§ 1º Cassado o Alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.
§ 2º Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária autorização, expedida em conformidade com o que preceitua esta seção.

SEÇÃO ÚNICA
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 12 É livre a fixação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, de serviço e industriais, tanto em dias úteis como em domingos e feriados, salvo os limites estabelecidos em lei e, observados os preceitos da legislação federal que regula o contrato de duração e condições de trabalho.
Art. 13 Os limites de horário das atividades de funcionamento noturno deverão estar de acordo com o determinado na licença respectiva registrada quando do licenciamento da atividade e o Zoneamento do Plano Diretor.
§1º Na aplicação deste código fica definido:
Horário diurno: o período do dia compreendido entre as sete horas e as vinte e duas horas;
Horário noturno: o período compreendido entre as vinte e duas horas e as sete horas do dia seguinte ou, nos domingos e feriados, entre as vinte e duas horas e as oito horas.

§2º As farmácias e drogarias quando fechadas deverão afixar à porta uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.

CAPÍTULO II
DO LICENCIAMENTO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E USOS ESPECIFICAS

SEÇÃO I
DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 14 Considera-se Comércio Ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros ou pessoas jurídicas e em locais previamente determinados pelo Executivo Municipal.
Art. 15 O exercício do comércio ambulante dependerá de autorização mediante requerimento do interessado ao Executivo Municipal.
§1º A autorização é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado, e somente será expedida a favor de pessoas que demonstrem a necessidade de seu exercício.
§2º A licença será concedida pelo Poder Público, sempre a título precário e pelo prazo de (01) ano, podendo ser renovado anualmente.
§3º O vendedor ambulante não licenciado para o comércio ou período em que esteja exercendo a atividade, ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.
Art. 16 Da autorização deverá constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:
Número de inscrição;
Nome e endereço residencial do responsável;
Local e horário para funcionamento do ponto;
Indicação clara do objeto da autorização.
Art. 17 É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa e de cassação da autorização:
Estacionar nas vias públicas e em outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela prefeitura;
Impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou em outros logradouros;
Transitar pelos passeios conduzindo carrinhos, cestos ou outros volumes grandes;
Deixar de atender as prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;
Colocar à venda produtos contrabandeados ou de procedência duvidosa;
Expor os produtos à venda colocando diretamente sobre o solo;
Comercializar bebidas alcoólicas.
Art. 18 Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código lhes são aplicáveis, deverão observar ainda as seguintes:
Terem carrinhos apropriados, aprovados pelo Executivo Municipal;
Velarem para que os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados, nem contaminados e se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias que serão inutilizadas;
Terem os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e insetos;
Usarem recipientes apropriados para colocação do lixo.
Manterem limpos sem qualquer resíduo de lixo o espaço do entorno;

SEÇÃO II
DAS FEIRAS LIVRES

Art. 19 As feiras livres destinam-se a venda a varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade por preços acessíveis, evitando-se quanto possível os intermediários.
As feiras livres serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pelo Executivo Municipal;
Os produtos das feiras livres, bem como, os ditos caseiros ou coloniais deverão ser vistoriados os locais de fabricação, aos quais receberam selos de qualidade da vigilância sanitária.
Art. 20 São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:
Ocupar o local e área delimitada para seu comércio;
Manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;
Somente colocar à venda gêneros em perfeitas condições para consumo;
Observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinar as normas competentes;
Observar rigorosamente o início e término da feira livre.

SEÇÃO III
DO DIVERTIMENTO PÚBLICOS E EVENTOS QUE REÚNAM PÚBLICO.

Art. 21 O requerimento do Alvará de Localização e Funcionamento dos divertimentos públicos será acompanhado dos certificados que comprovam terem sido satisfeitas as exigências regulamentares da legislação federal, estadual e municipal.
§1º São considerados divertimentos públicos aqueles que se realizarem nas vias públicas ou em recintos abertos ou fechados, públicos e privados, de livre acesso ao público.
§2º Incluem-se no disposto as festas, congressos ou similares, espetáculos de qualquer natureza, exposições, circos, parques de diversão, competições esportivas, bailes e outros acontecimentos ou atividades assemelhadas.
Art. 22 Os equipamentos para a diversão pública, serão autorizados pelo Executivo Municipal mediante atendimento ao Código de Obras e Edificações e de todas as normas técnicas de segurança, incêndio, instalações sanitárias e acessibilidade, e
só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pelas autoridades competentes.
§ 1° O Executivo Municipal só autorizará a armação e funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo se os requerentes apresentarem a(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) (ART) do(s) profissional(is) pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários, conforme a legislação do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).
§ 2° A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este*caput*
não poderá ser por prazo superior a 1 (um) ano.
§ 3° Mesmo sendo de caráter temporário, as instalações deverão prever as condições de higiene, acessibilidade, de segurança e de controle de incêndio exigidas pelas respectivas normas
§ 4° Ao conceder a autorização, poderá o Executivo Municipal, estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar a ordem pública e o sossego da vizinhança.
Art. 23 Poderão ser armados palanques, coretos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou populares, desde que previamente autorizadas pela Prefeitura, observadas as seguintes condições:
Serem aprovadas, quanto à sua localização;
Não perturbarem o trânsito público:
Não prejudicarem calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos os estragos por acaso verificados;
Serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos eventos.
Parágrafo Único. Findo o prazo estabelecido o Executivo promoverá a remoção do palanque, coreto ou barraca, cobrando do responsável às despesas de remoção e dando ao material recolhido o destino que entender.
Art. 24 Para permitir armação temporária de equipamentos para a diversão em logradouros públicos, poderá o Executivo Municipal exigir, se julgar conveniente, garantias em dinheiro ou em seguro fiança, para uma eventual despesa com a limpeza e recomposição do logradouro.
Parágrafo Único – O deposito será restituído integralmente se não houver necessidade de limpeza especial ou reparos; em caso contrário, serão deduzidas do mesmo as despesas feitas com tal serviço.
Art. 25 A seu juízo, poderá o Executivo Municipal não renovar a licença de um equipamento para a diversão pública, ou obrigá-lo a novas restrições ao conceder-lhe a renovação solicitada.

SEÇÃO IV
DOS EQUIPAMENTOS DE USO COMERCIAL OU SERVIÇOS EM LOGRADOUROS

PÚBLICOS.

Art. 26 Estão sujeitas à licença de funcionamento, as seguintes atividades:
Bancas de jornais, revistas, cigarros e doces embalados;
Café e similares;
Venda de flores;
Venda e produção de sucos;
Venda e produção de sorvetes;
Lanchonetes;
Serviços de telefone, correio, informações, segurança;
Outras atividades a critério da Prefeitura.
Art. 27 Os estabelecimentos poderão instalar-se em praças e demais logradouros públicos, à critério da Prefeitura Municipal, mediante Concessão de Uso outorgada quando não haja ou traga prejuízo à comunidade.
§ 1º Fica vedada a Concessão de Uso:
em rótulas ou praças situadas em rótulas do sistema viário;
em canteiros centrais do sistema viário.
§ 2º Os padrões para os equipamentos serão estabelecidos pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte não podendo ser alterados sem a prévia anuência.
Art. 28 Para a implantação de equipamentos em passeios deverá ser preservada uma faixa de circulação para pedestres com largura mínima de 1,5 m (um metro e meio).
Parágrafo Único: Em praças, largos ou jardinetes, a somatória das áreas de projeção dos equipamentos existentes e previstos não poderá ultrapassar 2% (dois por cento) da superfície total do logradouro.
Art. 29 A seleção dos interessados na implantação de equipamentos de uso comercial ou de serviços em logradouros públicos se fará por meio de licitação pública, constará do Edital de licitação a descrição das obras e serviços a serem executados pelo interessado, através da Concessão de Uso, obedecendo a projeto de urbanização elaborado pela Prefeitura Municipal.
§ 1º A Concessão de Uso se faz por contrato administrativo, pelo qual o Poder Público atribui a utilização de um bem de seu domínio em contrapartida pela execução de obras e serviços convencionados pelo outorgante, nos termos da legislação federal.
§ 2º O concessionário que descumprir as determinações contidas no Contrato Administrativo poderá ter sua Concessão de Uso cassada, sem direito à indenização.
Art. 30 O concessionário tem o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Contrato Administrativo, para executar as obras e serviços objeto da licitação
Parágrafo Único: O permissionário não poderá explorar mais de uma banca, a qualquer título, estendendo-se ao cônjuge e aos familiares do mesmo.
Art. 31 É vedada a exploração de banca a:
Distribuidor ou agente distribuidor de jornal e revista
Titular de emprego público da união, do estado, do município, da administração direta, indireta ou fundacional ou de entidade de economia mista.
Art. 32 A Concessão de Uso para lanchonetes e similares será por prazo determinado de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 33 A edificação passará a constar como do patrimônio público, sendo que se concederá a venda do ponto e não a benfeitoria construída.

SEÇÃO V
DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, CASCALHEIRAS, OLARIAS, DEPÓSITOS DE AREIA E SAIBRO.

Art. 34 A exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias, depósitos de areia e saibro depende de concessão de Alvará de Localização e Funcionamento pela Prefeitura, precedida da manifestação dos órgãos públicos Estaduais e Federais competentes.
§ 1º As licenças para exploração serão sempre por prazo fixo.
§ 2º Será interditada a pedreira ou parte da pedreira que, embora possua Alvará de Localização e Funcionamento, demonstre posteriormente que a sua exploração acarreta perigo ou dano a vida ou a propriedade.

Art. 35 O Alvará de Localização e de Funcionamento será processado mediante requerimento assinado pelo proprietário do solo ou pelo explorador, formulado de acordo com as disposições deste artigo:
Do requerimento deverão constar as seguintes indicações;
nome e residência do proprietário do terreno;
nome e residência do explorador se este não for o proprietário;
localização precisa do imóvel, do itinerário para chegar-se ao local da exploração ou extração;
declaração do processo de exploração e da qualidade do explosivo a ser empregado, se for o caso.
O requerimento de licença deverá ser instruído com os seguintes documentos:
prova de propriedade do terreno;
autorização para exploração, passada pelo proprietário, em cartório, no caso de não ser ele o explorador;
planta da situação com indicação do relevo do solo por meio de curvas de nível, contendo a delimitação exata da área a ser explorada, com a localização das respectivas instalações e indicando as construções, logradouros, ou mananciais e cursos d'água situados em toda a faixa de largura de 100 metros em torno da área a ser explorada;
concessão de lavra emitida pelo DNPM bem como das licenças ambientais estaduais e/ou federais obrigatórias, quando cabíveis.

No caso de se tratar da exploração de pequeno porte, poderá ser dispensada, a critério da Prefeitura, a exigência constante da alínea C do Inciso II.
§ 1º Os pedidos de prorrogação de autorização serão feitos mediante requerimento e instruídos com o documento de autorização anteriormente concedido.
§ 2º Não será permitida a exploração de pedreiras nas áreas urbanas do Município, e num raio mínimo de 3 (três) quilômetros do perímetro urbano deste.
Art. 36 Para exploração de pedreiras com explosivos, será observado:
Colocação de sinais nas proximidades das minas que possam ser percebidos distintamente pelos transeuntes, pelo menos a 100 (cem) metros de distância;
Adoção de um toque convencional e de um brado prolongado dando sinal de fogo.
As detonações somente poderão ocorrer no horário das 7 (sete) às 18 (dezoito) horas.
Art. 37 A instalação de olarias deve obedecer, além das exigências da legislação Estadual e Federal pertinentes, as seguintes prescrições:
As chaminés serão construídas de modo que não incomodem os moradores vizinhos, pela fumaça ou emanações nocivas;
Quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar a cavidade à medida que for retirado o barro.
Art. 38 A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração e escavação de barro, pedreiras ou cascalheiras com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de água.

SEÇÃO VI
DA FABRICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 39 O Executivo Municipal fiscalizará a fabricação, o transporte, o depósito e o emprego de inflamáveis e explosivos observando o que dispõe a Legislação Estadual e Federal pertinente.
§ 1º São considerados inflamáveis:
o fósforo e os materiais fosforados;
a gasolina e demais derivados de petróleo;
os éteres, álcool, a aguardente e os óleos em geral;
os carboretos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas;
toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de cento e trinta e cinco graus centígrados (135 °C).
§ 2º Consideram-se explosivos:
os fogos de artifícios;
a nitroglicerina e seus compostos e derivados;
a pólvora e o algodão pólvora;
as espoletas e os estopins;
os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;
o cartucho de guerra, caça e minas. Art. 40 É absolutamente proibido:

Fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pela prefeitura;
Manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender as exigências legais, quanto à construção, localização e segurança;
Depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.
Art. 41 Somente será permitido o comércio e o depósito de explosivos, inflamáveis e tóxicos em locais especialmente designados pelo Executivo Municipal, que satisfaçam plenamente os requisitos de segurança e a Lei do Uso e Ocupação do Solo.
§ 1º A construção dos depósitos seguirá as normas do Corpo de Bombeiros.
§ 2º Aos varejistas é permitido conservar a quantidade fixada na respectiva licença, de material inflamável, explosivo e tóxico.
Art. 42 Não será permitido o transporte de explosivos, inflamáveis ou tóxicos sem as devidas precauções.
§ 1º Não poderão ser transportados simultaneamente no mesmo veículo explosivos e inflamáveis.
§ 2º. Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão estacionar nas vias públicas, exceto para carga e descarga.
Art. 43 São vedados, sob pena de multa, além das responsabilidades criminal e civil que couberem, as seguintes atividades:
Soltar balões, bombas, morteiros e outros fogos perigosos, bem como fazer fogueira nos logradouros públicos, sem prévia licença da Prefeitura e de outros órgãos competentes, a qual será concedida por ocasião de festejos e indicando-se os locais apropriados;
Fazer fogos ou armadilhas com armas de fogo.
Art. 44 Fica sujeita à licença da Prefeitura, a instalação de bombas de gasolina e de depósitos de outros inflamáveis, mesmo para uso exclusivo de seus proprietários.
Art. 45 Os projetos de construção de estabelecimento de comércio varejista de combustível mineral deverão observar, além das disposições deste Código e no Código de Obras e Edificações, as normas técnicas relacionadas à segurança e demais dispositivos legais aplicáveis, bem como as determinações dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, no tocante ao aspecto urbanístico e de paisagem.
Art. 46 Nos postos de abastecimento equipados com serviços de limpeza, lavagem e lubrificação de veículos, estes serão feitos nos recintos dos postos dotados de instalações destinadas a evitar a acumulação de água e de resíduos de lubrificantes no solo ou seu escoamento para o logradouro público.
Parágrafo Único. As disposições deste artigo estendem-se às garagens comerciais e demais estabelecimentos onde se executem tais serviços.

SEÇÃO VII
DO LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES DIVERSAS

Art. 47 As instalações que, diretamente ou indiretamente, propiciam à população atendimento e fornecimento de água potável, energia elétrica, gás, serviços de telecomunicações e instalações diversas deverão ser licenciadas pelo Município.
Art. 48 A concessionária dos serviços deverá manter arquivados os projetos e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), devendo fornecê-las ao Município sempre que solicitado.
Art. 49 Todas as instalações deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação e funcionamento, podendo o Município fiscalizar o estado destas instalações e submetê-las a provas de eficiência.
Art. 50 Quando da solicitação do licenciamento para instalação e funcionamento de subestação e linhas de transmissão de energia, torres de telecomunicação e estação de rádio base (ERB) e similares, deverá ser apresentado, pelo interessado, termo de responsabilidade pela instalação e pela sua influência, aos imóveis confrontantes, quanto ao sistema de proteção e compatibilidade eletromagnética.
Art. 51 A critério do órgão competente, poderão ser feitas outras exigências, quando necessário, considerando a potencialização do risco do entorno.

TÍTULO III
DO BEM ESTAR PUBLICO E QUALIDADE DO AMBIENTE

CAPÍTULO I
DA HIGIENE PÚBLICA

Art. 52 O Executivo Municipal, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, executará ações e implementará serviços de vigilância sanitária no território municipal, com a finalidade de minimizar e prevenir danos à saúde do cidadão e intervir nos problemas sanitários.
§1º À vigilância sanitária compete, principalmente, inspecionar os estabelecimentos e serviços com base na prevenção de riscos e agravos à saúde humana e na legislação sanitária vigente.
§2º Os serviços de vigilância sanitária deverão ser executados conforme a normativa estadual e federal e, conforme delimitação da competência municipal, sem prejuízo da aplicação das normas presentes neste Código de Posturas e demais normas municipais.
Art. 53 A fiscalização sanitária a ser exercida pelo município com o apoio do órgão Estadual competente abrange:
Higiene dos logradouros públicos, das propriedades públicas e dos equipamentos de uso público;
Higiene das propriedades, em especial dos terrenos;
Higiene dos estabelecimentos em geral;
Higiene da alimentação e dos estabelecimentos onde são fabricados e comercializados;
Limpeza e a desobstrução de vias, cursos d'água e canais;
Qualidade da água destinada ao consumo humano e dos sistemas de eliminações de resíduos e dejetos;
Art. 54 Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, apresentará o funcionário competente um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências à bem da higiene pública.
Parágrafo Único. O Executivo Municipal tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada do governo municipal, ou remeterá cópia do relatório ás autoridades federais ou estaduais competentes, quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas.
SEÇÃO I
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 55 A higiene das vias e logradouros públicos é de competência:
Do Executivo Municipal, o serviço de limpeza do logradouro público;
Dos proprietários ou usuários do imóvel, o serviço de limpeza do passeio e da sarjeta fronteiriços,
De todos os cidadãos, a manutenção das condições de higiene em todos os espaços públicos.
§1º O Executivo Municipal poderá conceder a terceiros, o serviço referido no inciso I deste caput.
§2º Ao proprietário ou usuário do imóvel fica proibido na limpeza do passeio público:
Varrer lixo ou detritos sólidos de quaisquer natureza para as sarjetas, bueiros ou bocas de lobo dos logradouros públicos;
Desperdiçar água devendo ser evitado o uso de mangueiras para esta atividade.
A utilização de agroquímico (veneno) no controle de plantas daninhas e/ou invasoras
Art. 56 Para preservar a higiene e funcionalidade dos logradouros públicos, fica proibido:
Fazer a varredura do interior dos terrenos, áreas condominiais e edificações para a via pública.
Permitir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais, de serviços e industriais para o logradouro público;
Queimar ou incinerar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer materiais em quantidade capaz de molestar a vizinhança;
Conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das vias públicas;
Impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.
Parágrafo único: Não e permitido realizar atividades como lavar roupas, veículos ou animais, assim como quaisquer consertos nos logradouros ou vias públicas;
Art. 57 A coleta e o transporte do lixo serão feitos em veículos adequados que impeçam, durante o trajeto, a queda de resíduos nas vias públicas.
§1º O lixo das habitações e do comércio e serviço em geral deverá ser depositado em local apropriado e no dia e horário especificado pelo serviço de limpeza pública, para ser coletado por este.

§2º A remoção dos resíduos de fabricas e oficinas, de restos de materiais de construção ou entulhos provenientes de demolição, bem como terra, folhas e galhos dos jardins e quintais particulares, deverão ser removidos pelos respectivos interessados e as suas custas.
§3º De acordo com as orientações do planejamento da gestão municipal dos resíduos sólidos deverão todos os cidadãos contribuir para a coleta seletiva dos resíduos sólidos.
Art. 58 Os promotores de eventos culturais, religiosos e esportivos, dentre outros, são responsáveis pela limpeza dos logradouros que forem atingidos por resíduos gerados em função da atividade.
Parágrafo único: A limpeza das ruas e logradouros deverá ser iniciada mesmo durante a realização do evento e sua conclusão deverá ser efetuada num prazo máximo de 8 (oito) horas após o término.
Art. 59 As áreas de comercialização, utilizadas por feirantes e vendedores ambulantes, deverão ser mantidas permanentemente limpas, durante e após a realização das atividades.
Parágrafo único: Os feirantes e vendedores ambulantes deverão realizar a limpeza de sua área de trabalho e acondicionar os resíduos em sacos plásticos para serem recolhidos pela coleta pública.
Art. 60 Os proprietários de veículos acidentados são responsáveis pela remoção dos resíduos proveniente destes.
Parágrafo único. Caso o responsável não o faça, o Município providenciará a limpeza do local, cobrando o serviço do responsável.

SEÇÃO II
DA HIGIENE DAS PROPRIEDADES

Art. 61 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são responsáveis por conservar em perfeito estado as edificações, quintais, pátios e terrenos sejam eles ocupados ou vazios.
Parágrafo único: No atendimento ao estabelecido no caput os terrenos, edificados ou não, devem ser mantidos limpos e drenados, sendo de responsabilidade do proprietário as providências para o escoamento das águas estagnadas internas a propriedade.
Art. 62 Os terrenos urbanos não edificados beneficiados com meio-fio e ou pavimentação do passeio público são obrigados a:
Mantê-los limpos, capinados e drenados;
Manter a pavimentação do passeio em bom estado de conservação e limpeza.
Art. 63 Como ações para combater a proliferação de mosquitos, focos de larvas e/ou outros animais, os proprietários de terrenos deverão:
Manter os reservatórios de água limpos e tampados, assim como tonéis e barris;
Manter as calhas e todo o sistema de escoamento das águas pluviais desimpedido;
Evitar o acúmulo de água da chuva em lajes ou outras superfícies;
Manter os pratos dos vasos de planta cheios de areia ou semelhante;
Evitar o acúmulo de água em objetos como: pneus, garrafas, potes e assemelhados.
Art. 64 Toda edificação, de qualquer finalidade e uso, localizada em área servida por sistema público de abastecimento de água, é obrigada a fazer a respectiva ligação à rede de abastecimento de água.
Parágrafo único. É obrigatória a existência de reservatórios de água potável, para atender a demanda da edificação, construído de acordo com normas da Concessionária do serviço.
Art. 65 Toda edificação, de qualquer finalidade e uso, fica obrigada a fazer uso de adequado sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitários, obedecendo aos critérios estabelecidos no Código de Obras e Edificações do Município, e normas técnicas da ABNT.
Art. 66 Os resíduos sólidos das habitações deverão ser depositados em local apropriado, provido de tampa, para ser removido pelo serviço de limpeza pública, no dia e horário especificado por este.
Parágrafo único. De acordo com as orientações do planejamento da gestão municipal dos resíduos sólidos e das normativas locais decorrentes, deverão todos os cidadãos contribuir para a coleta seletiva dos resíduos sólidos.
Art. 67 As chaminés para uso comercial, industrial e serviços deverão elevar-se pelo menos, a 5m (cinco metros) acima do ponto mais alto das coberturas de edificações existentes, na data de aprovação do projeto, dentro de um raio de 50m (cinquenta metros) a partir do centro da chaminé.
Parágrafo Único. É de responsabilidade do proprietário do estabelecimento, caso haja denuncia, apresentar comprovação de atendimento da norma ou laudo técnico que justifique o não atendimento ou comprove adequação do sistema existente.
Art. 68 As edificações deverão ser mantidas em bom estado de conservação, pintura e limpeza pelo seu proprietário e/ou usuário.
Art. 69 É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono ou de insalubridade.
§ 1° As edificações dispostas no*caput*serão vistoriadas pelo órgão competente do Executivo Municipal ou pela ANVISA, conforme o caso, e, se constatado o abandono ou a insalubridade, os respectivos proprietários ou inquilinos serão notificados a efetuarem prontamente as devidas ações.
§ 2° Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital.
§ 3° Descumprida a notificação, o Executivo Municipal deverá interditar a área podendo executar os serviços necessários e lançar os custos relativos ao proprietário.
Art. 70 Fica proibido na área urbanizada e em glebas inseridas no perímetro urbano que mantem o uso rural o plantio de culturas que demandam por utilização de defensivos agrícola prejudiciais à saúde.
Art. 71 É proibido, sob pena de multa e apreensão, criar ou conservar animais que, por sua espécie ou quantidade, possam ser causa de insalubridade ou de incômodos no perímetro urbano da sede municipal.
§ 1° É proibido criar animais que possam causar danos e riscos à saúde, maus odores, ruídos e outras perturbações à vizinhança, como galinhas, pombos, macacos, papagaios e outros.
§ 2° Em situações excepcionais como: eventos, feiras e exposições, e a critério do Executivo Municipal, será permitida a manutenção temporária dos equipamentos citados no caput, desde que adotadas medidas que evitem os transtornos ou problemas sanitários à vizinhança.

SEÇÃO III
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS EM GERAL

Art. 72 Todos os estabelecimentos relacionados à produção e à prestação de serviços que possam afetar a saúde da população, tais como: hotéis, restaurantes; estabelecimentos de venda de alimentos; estabelecimentos de manufatura de alimentos; salões de beleza; cemitérios; casas mortuárias; farmácias; hospitais; clínicas médicas e outros, devem seguir as orientações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, pelo Código Sanitário do Estado e pelo Ministério da Saúde.,
§1º A edificação dos estabelecimentos referidos no caput deverá atender ainda ao disposto pela lei de uso e ocupação do solo e pelo Código de Obras e Edificações;
§2º A manutenção das condições de higiene dos referidos estabelecimentos deverá atender ao disposto nesta Lei e normativas complementares.

SEÇÃO IV
DA HIGIENE DOS ALIMENTOS

Art. 73 O Executivo Municipal exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, a fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.
Parágrafo Único. Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinadas a serem ingeridas pelo homem, excetuando-se os medicamentos.
Art. 74 Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde , os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização e removidos para o local destinado à inutilização dos mesmos.
§ 1º. A inutilização dos gêneros não eximirá o responsável pelo pagamento das multas e demais penalidades que possa sofrer em virtude da infração.
§ 2º. A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para o funcionamento do estabelecimento infrator.
§ 3° Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente mediante lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos ao registro em órgão público especializado e que não tenham a respectiva comprovação.

Art. 75 Toda a água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser comprovadamente isenta de impurezas e ser examinada periodicamente para se certificar de sua potabilidade.
Art. 76 A venda de produtos de origem animal comestíveis e não industrializados só poderá ser feita através de estabelecimentos regularmente instalados.
Art. 77 O Executivo Municipal delimitará as áreas da cidade onde as feiras de produtores e os vendedores ambulantes de alimentos preparados poderão localizar-se, levando em consideração aspectos relacionados à higiene e a circulação urbana.
.
CAPÍTULO II
DA ORDEM E BEM ESTAR PUBLICO

Art. 78 Os proprietários de estabelecimentos de uso público serão responsáveis pela manutenção da ordem, do bem estar público e da segurança nos mesmos.
Parágrafo Único. As desordens, algazarra, barulho e atentado ao pudor, verificados nos referidos estabelecimentos comerciais ou sociais, sujeitarão os proprietários ou responsáveis à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências.

Art. 79 É proibido fumar em estabelecimentos de acesso público que sejam fechados, onde for obrigatório o trânsito ou a permanência de pessoas, assim considerados, entre outros, os seguintes locais:
Transportes coletivos;
Salas de teatro e cinemas;
Estabelecimentos públicos;
Hospitais e postos de saúde;
Salas de aula e bibliotecas.
Depósitos inflamáveis;
Postos de combustíveis;
Garagens e estacionamentos;
E depósitos de material de fácil combustão.
§1º Nos locais descritos neste artigo deverão ser afixados avisos indicativos da proibição em locais de ampla visibilidade do público.
§2º Serão considerados infratores deste artigo os fumantes e os estabelecimentos onde ocorrer a infração.
§ 3º. Nos depósitos de inflamáveis, postos de combustíveis, garagens e estacionamentos e depósitos de material de fácil combustão, nos cartazes ou avisos deverá constar os dizeres: "Material Inflamável".

CAPÍTULO III
DO CONTROLE DA POLUIÇAO SONORA

Art. 80 A emissão de sons e ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais, religiosas, recreativas ou dos serviços de lazer e diversão, culturais e esportivas, inclusive as de propaganda, obedecerá ao interesse da saúde, da segurança e do sossego da população.

Parágrafo único - Consideram-se prejudiciais à saúde, à segurança e ao sossego público, para fins deste artigo, os sons e ruídos que produzam ao ambiente externo incomodidades à vizinhança.
Art. 81 Para a garantia do bem-estar comum, todos os estabelecimentos e atividades deverão atender aos níveis máximos de ruído consideradas as normas técnicas pertinentes- NBR 10151 e NBR 10152 e Resolução Nº 958/2022 do DETRAN. . .
§1º Todos os empreendimentos licenciados deverão atender aos níveis máximos de emissão de ruídos nos horários específicos, conforme a respectiva licença.
§2º As edificações nas quais as atividades, devido a sua natureza, produzam ruídos em níveis superiores aos estabelecidos, deverão contar com dispositivos de controle acústico.
Art. 82 Os proprietários de estabelecimentos onde se realizam atividades noturnas e venda de bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.
Parágrafo único: As desordens, algazarras ou barulho excessivo verificados nos estabelecimentos acarretarão multa podendo ser cassada a licença para seu funcionamento em reincidências.
Art. 83 É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído, antes das 6 horas e depois das 22 horas.
§1º Excetua-se da proibição deste artigo a execução de serviços públicos de emergência;
§2º Para serviços que necessitam de horários especiais, os mesmos deverão receber anuência do Município,

CAPÍTULO IV
DA POLUIÇÃO VISUAL

Art. 84 A implantação de veículos de divulgação ou propaganda depende da licença do Executivo Municipal e pagamento de taxa respectiva, quando houver.
§1º Enquadram-se como veículos de divulgação: as placas, letreiros, totens, faixas, outdoors ou similares a serem instalados no logradouro público ou em propriedades privadas com visibilidade dos logradouros públicos.
§2º Por ocasião da licença referida no caput deverá o requerente assumir formalmente a responsabilidade de retirada do veículo de divulgação instalado no logradouro público, quando este for de caráter transitório.
§ 3º Os veículos de divulgação ou propaganda deverão ser conservados em boas condições, renovados ou conservados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança
Art. 85 Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:
Pela sua natureza provoquem aglomeração prejudicial ao trânsito público;
De alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;
Instalados nos passeios públicos e logradouros públicos;
Art. 86 Fica proibida a colocação ou fixação de veículos de divulgação:
Na faixa de rolamento das vias públicas;
Em locais que constituam perigo à segurança da população;
Em condições que não atendam às normas técnicas de acessibilidade;
Em locais que prejudique a insolação ou ventilação da edificação ou lindeiros;
Em locais que obstruam a sinalização de trânsito;
Em locais que obstruam a atenção dos motoristas ou a sua visão ao entrar e sair de estacionamentos;
Nos postes da rede de energia e sinalização viária.
Art. 87 Os meios de publicidade encontrados que estejam em desconformidade com esta Lei, poderão ser removidos pelo Executivo Municipal, e os responsáveis passíveis de pagamento de multa.

CAPITULO V
DA CONVIVÊNCIA COM OS ANIMAIS

Art. 88 Toda e qualquer instalação destinada ao trato, à criação, à manutenção ou ao alojamento de animais domésticos deverá ser construída, mantida e operada em condições sanitárias adequadas que não causem incômodo à população e exigirá a nomeação de médico veterinário responsável técnico.
§ 1° Os estabelecimentos destinados a animais domésticos participarão de campanhas de conscientização para a adoção e guarda responsável.
§ 2° São vedados, em propriedade particular urbana, a criação, o alojamento e a manutenção de animais que, por sua espécie ou quantidade, possam causar perturbação do sossego ou risco à saúde da coletividade, conforme constante do artigo 71.
§ 3° O descumprimento do disposto no Caput e parágrafos é passível de multa ao proprietário ou responsável pela atividade.
Art. 89 Os animais encontrados nos espaços públicos serão recolhidos e devidamente abrigados, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Executivo Municipal.
§ 1° O animal recolhido deverá ser retirado pelo seu proprietário dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias, mediante pagamento de taxa de manutenção respectiva.
§ 2° Não sendo retirado o animal nesse prazo deverá o Executivo Municipal efetuar a sua venda em leilão público ou doação em feira apropriada, precedida da necessária publicação, ou, em último caso, dar outra destinação adequada.

Art. 90 De acordo com a legislação federal pertinente, é proibido praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, sendo a sua desobrigação passível de penalidade
Art. 91 Quanto à circulação de animais domésticos no logradouro público, fica exigido que sejam conduzidos por guia e que os seus dejetos sejam recolhidos por seu condutor.
Art. 92 Em caso de óbito de animal, caberá ao seu proprietário a disposição adequada ou enterro do animal morto.

CAPITULO VI
DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 93 É competência comum da União, do Estado e do Município, a proteção do meio ambiente e o combate a poluição.
§ 1º Para o exercício do seu poder de polícia na proteção ambiental o Executivo Municipal respeitará a autoridade e competência da legislação da União e do Estado.
§ 2º Considera-se poluição qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas das águas, do ar e do solo que possa construir prejuízo à saúde, à segurança e ao bem estar da população, ou que, possa comprometer a flora e a fauna local e a utilização dos recursos naturaisArt. 94 É proibido: Deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária, que se trate de propriedade pública ou particular;
O lançamento de resíduos em rios, lagos, córregos, poços e chafarizes;
Desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso;
Fazer barragens sem prévia licença da prefeitura;
O plantio e conservação de plantas que possam constituir foco de insetos nocivos à saúde;
Atear fogo em roçada, palhadas ou matos;
A instalação e o funcionamento de incineradores;
A utilização de qualquer produto agrotóxico ou outro poluente nocivo ou desagradável do ar na área urbana e suburbana do município;
A existência produção ou conservação de qualquer material que produza gases poluentes ou de odor desagradável e/ou nocivo à população.
Art. 95 As florestas existentes no território municipal e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação estabelece.
Art. 96 O Município, dentro de suas possibilidades, deverá:
Preservar florestas, bosques e hortos municipais, com fins técnicos, sociais e pedagógicos.
Incentivar por meio de políticas públicas a recuperação das nascentes e vegetação das várzeas.
§ 1º Fica proibida a exploração dos recursos naturais nos Parques, Florestas, Bosques e Hortos Municipal, assim como a derrubada de mata e vegetação sujeita a preservação conforme estabelece a legislação ambiental.
§ 2º Não é permitida a localização de privadas, chiqueiros, estábulos e demais instalações assemelhadas a menos de 30 (trinta) metros dos cursos d'água, salve as especificações legais.
Art. 97 É expressamente proibido, dentro dos limites urbanos, a instalação de atividades em desacordo com o PDDM e que possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, a saúde pública e o bem estar social.
Parágrafo único: As fontes de poluição adotarão sistema de controle de poluição de ar, baseado na melhor prática tecnológica disponível para cada caso.
Art. 98 É proibido podar, cortar, danificar, derrubar, remover ou sacrificar árvores e demais vegetais da urbanização e dos logradouros públicos, sendo estes serviços de atribuição exclusiva do Executivo Municipal, obedecidas às disposições da legislação superior competente.
§ 1º- Qualquer arvore ou planta poderá ser considerada imune de corte por motivo de originalidade, idade, localização, beleza, interesse histórico ou condição porta sementes, mesmo estando em terreno particular.
§ 2º Não é permitida a utilização da arborização pública para colocação de cartazes e anúncios, ou fixações de cabos e fios, nem para suporte de objetos e instalações de qualquer natureza.
Art. 99 É proibida a comercialização de espécimes da fauna e flora silvestres ou de objetos deles derivados

TÍTULO IV
DOS LOGRADOUROS PUBLICOS

CAPÍTULO I
DO TRÂNSITO E DA CIRCULAÇÃO NO LOGRADOURO PÚBLICO

Art. 100 A manutenção do logradouro público é de competência do Executivo Municipal, salvo as disposições em contrário dispostas nesta Lei, destacando-se que:
A limpeza e a manutenção do passeio são de responsabilidade dos proprietários dos imóveis fronteiriços;
A manutenção das redes de infraestrutura é de responsabilidade das concessionárias dos serviços correspondentes;
A manutenção do mobiliário urbano é de responsabilidade do Executivo Municipal ou do titular da concessão de implantação.
Parágrafo único. Em qualquer intervenção no logradouro público, o responsável pela execução das obras e dos serviços garantirão o livre trânsito e a circulação de forma segura das pessoas em geral, especialmente aquelas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, durante e após a sua execução, de acordo com o previsto em normas técnicas de acessibilidade, em legislação específica e nesta Lei.
Art. 101 Em atendimento à normativa federal, considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.
Art. 102 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros ou espaços públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.
§ 1° O depósito de materiais de construção em caçambas coletoras ou containers deve seguir o disposto no Código de Edificações e Obras.
§ 2° Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a 3 (três) horas
§ 3° Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.
§ 4° Os infratores deste Artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos pelo Executivo Municipal, os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda do material apreendido.
Art. 103 O Executivo Municipal poderá impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública ou colocar em risco a segurança da população, bem como inspecionar os veículos de transporte público e escolar.
Parágrafo único. O Executivo Municipal sinalizará as vias onde o trânsito e o estacionamento de veículos de cargas são proibidos, considerando a estrutura viária estabelecida pela Lei do Sistema Viário e priorizando a segurança da população.
Art. 104 É proibido o estacionamento de caminhões na frente de prédios e equipamentos públicos, sendo o proprietário do veículo passível de pagamento de multa pelo descumprimento.
Art. 105 É expressamente proibido nos logradouros públicos:
Causar quaisquer danos aos equipamentos e à estrutura física;
Danificar ou retirar sinais de trânsito;
Conduzir animais ou veículos em velocidade acima do determinado por norma específica;
Conduzir animais sem guia e sem a devida precaução;
Perturbar a ordem e a circulação dos demais transeuntes;
Atirar substância ou detritos,
Mudar ou deslocar seu traçado sem a devida autorização do Executivo Municipal.
Fechar, mudar ou de qualquer modo dificultar a servidão pública sem a prévia licença do Executivo Municipal;
Arborizar sem a permissão do Executivo Municipal;
Encaminhar águas servidas ou pluviais para seu leito.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES E CONCENTRAÇAO DE PESSOAS NO LOGRADOURO PÚBLICO

Art. 106 O exercício de atividades em logradouro público depende de licenciamento prévio junto ao Executivo Municipal e não poderão:
Perturbar o trânsito;
Prejudicar o calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais e as redes de infraestrutura, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos os estragos por acaso verificados;
Prejudicar a arborização urbana, os jardins e o mobiliário urbano em geral;
Prejudicar a acessibilidade, especialmente das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
§ 1° O horário e localização de exercício da atividade no logradouro público e o equipamento a ser utilizado serão previstos e explicitados no documento de licenciamento respectivo.
§ 2° O licenciamento para exercício de atividade em logradouro público terá sempre caráter precário.
§ 3° A ocupação do logradouro público com equipamentos para a realização das atividades previstas no*caput*, deverá se dar de acordo com as regras estabelecidas no Código de Edificações e Obras.
Art. 107 Findo o prazo estipulado para a atividade, caberá ao seu responsável a remoção do logradouro público de todos os equipamentos utilizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 1° Em caso de descumprimento do prazo estabelecido pelo parágrafo anterior, o Executivo Municipal poderá realizar a remoção, cobrando do responsável o ressarcimento das despesas.
§ 2° Os responsáveis pelas atividades deverão recuperar por sua própria conta os estragos verificados.
Art. 108 Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não poderão ocupar o passeio sem a devida solicitação do proprietário do imóvel ao Executivo Municipal e anuência dos proprietários dos imóveis vizinhos.
Parágrafo único. Dependerá de licença especial a colocação de mesas e cadeiras no passeio para servirem a estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços.

CAPÍTULO III
DA DENOMINAÇÃO E EMPLACAMENTO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E NUMERAÇÃO PREDIAL

Art. 109 A denominação dos logradouros públicos do Município de São José das Palmeiras será realizada por meio de lei e sua inscrição far-se-á, obrigatoriamente, por meio de placas afixadas nas paredes dos prédios, nos muros, nas esquinas ou em outro local conveniente.
Parágrafo Único: Quando a lei se limitar à denominação do logradouro, a sua localização, com as indicações indispensáveis à sua identificação, será feita por Decreto do Poder Executivo.
Art. 110 Para a denominação das vias e logradouros públicos deverão ser obedecidos os seguintes critérios:
Não poderão ser demasiado extensas, de modo que prejudiquem a precisão e clareza das indicações;
Não poderão conter nomes de pessoas vivas;
Não poderá haver no Município duas ruas com o mesmo nome.
Os números das quadras deverão ser sequenciais não podendo possuir quadras com mesma numeração no município.
Art. 111 As placas de nomenclatura serão colocadas somente após a oficialização do nome do logradouro público.
§ 1° No início e no final de uma via, deverá ser colocada uma placa em cada esquina, e, nos cruzamentos, uma placa na esquina da quadra que termina sempre à direita da mão que regula o trânsito, e outra em posição diagonalmente oposta, na quadra seguinte.
§ 2° Nas edificações novas, nas esquinas onde deverão ser afixadas as placas de denominação, será exigida pela Prefeitura, por ocasião do "habite-se", a colocação das placas respectivas, às expensas do proprietário.
Art. 112 Todas as edificações existentes ou que vierem a ser construídas, reformadas ou ampliadas no Município deverão ser obrigatoriamente numeradas.
§ 1° São obrigatórios a placa de numeração, com o número oficial definido pelo órgão competente, em local visível, no muro do alinhamento ou a fachada.
§ 2° Cabe ao Poder Municipal, a determinação da numeração dos imóveis dentro do Município de São José das Palmeiras, respeitadas as disposições deste Código
§ 3° Os parâmetros para a numeração predial serão definidos pelo órgão Municipal competente, em legislação específica.
§ 4° A numeração das novas edificações e das respectivas unidades distintas será designada por ocasião da emissão do Alvará de Construção e para a emissão do Certificado de Conclusão de Obra (“Habite-se”) será exigida a fixação.
Art. 113 Serão notificados para regularização os proprietários dos imóveis sem placa de numeração oficial, com placa em mau estado de conservação ou que contenha numeração em desacordo com oficialmente definida incorrerá em multa o não cumprimento desta condição.
Art. 114 Incorrerá em multa aquele que danificar, encobrir ou alterar a placa indicadora dos logradouros públicos ou de numeração dos prédios, além da obrigação de indenizar o Município do prejuízo causado.

CAPÍTULO IV
DA ARBORIZAÇÃO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 115 Compete à Prefeitura, em colaboração com seus munícipes, a elaboração de projeto, execução e conservação da arborização e ajardinamento dos logradouros públicos.
Parágrafo Único: Os passeios das vias, em zonas residenciais, mediante licença da Prefeitura, poderão ser arborizados pelos proprietários das edificações fronteiras, às suas expensas, obedecidas as exigências legais e as especificações técnicas determinadas pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
Art. 116 Caberá ao órgão competente da Prefeitura decidir sobre a espécie vegetal que mais convenha a cada caso, bem como sobre o espaçamento entre as árvores.

Parágrafo Único: Não será permitido o plantio de árvores ou de qualquer outra vegetação que por sua natureza possa dificultar o trânsito ou a conservação das vias públicas.
Art. 117 É atribuição exclusiva da Prefeitura podar, cortar, derrubar ou sacrificar espécimes da arborização pública.
§ 1° Quando se tornar absolutamente imprescindível, poderá ser solicitado pelo interessado a remoção ou o sacrifício de árvores, mediante o pagamento das despesas relativas ao corte e ao replantio.
§ 2° A solicitação a que se refere o parágrafo anterior deverá ser acompanhada de justificativa, que será criteriosamente analisada e, se cabível, aprovada formalmente pela Secretaria competente da Prefeitura.
§ 3° As remoções importarão no imediato plantio da mesma ou de espécimes arbóreas, em ponto cujo afastamento seja o menor possível da antiga posição.
Art. 118 Por cortar ou sacrificar a arborização pública, será aplicada multa por árvore, conforme o caso e a juízo da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.
Art. 119 São proibidos quaisquer obras, serviços ou atividades em logradouros públicos que venham a prejudicar a vegetação existente.
§ 1° Não serão aprovados acessos para veículos, aberturas de “passagem” ou marquises e toldos que venham prejudicar a arborização pública existente.
§ 2° Os tapumes e andaimes das construções deverão ser providos de proteção de arborização sempre que isso for exigido pela Secretaria de Obras Públicas.
§ 3° Nas árvores das vias públicas, não poderão ser amarrados ou fixados fios, pregos ou congêneres, nem colocados anúncios, cartazes ou publicações de qualquer espécie.

SEÇÃO ÚNICA
DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA EM PROJETOS DE PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 120 Sem prejuízo das demais exigências contidas na legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e normas oficiais adotadas pela Prefeitura, deverão constar da planta indicativa do arruamento ou loteamento, a ser submetido à Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte, a localização e o tipo de vegetação de porte arbóreo existente.

Art. 121 Cada árvore cujo sacrifício seja inevitável ao projeto, deverá ser substituída pelo plantio de no mínimo outras 03 (três), de preferência da mesma espécie, no caso de nativas, ou por outra recomendada pelo órgão competente da Prefeitura.
Art. 122 No caso de comprovada impossibilidade de plantio as novas árvores no mesmo terreno, as mesmas deverão ser plantadas em outro local, a ser indicado pela Prefeitura Municipal

Art. 123 O plantio a que se refere o parágrafo anterior deverá ser constatado quando da vistoria para verificação da execução das obras de infraestrutura, antes da aprovação final do Projeto de Loteamento ou Plano de Arruamento.
Art. 124 Nos Planos de Arruamento ou Projetos de Loteamentos deverá constar o Plano de Arborização, quando exigido a critério da Prefeitura, o qual deverá seguir as diretrizes estabelecidas pelo Plano de Arborização Municipal para a área.
Art. 125 O plano de Arborização de loteamento ou arruamento deverá ser aprovado pela Prefeitura municipal e executado pelo interessado.
Art. 126 As espécies vegetais utilizadas no Plano de Arborização de Loteamento ou Arruamento deverão obedecer às recomendações do órgão competente da Prefeitura

TÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 127 Constitui infração toda omissão ou ação contrária às disposições desta Lei e/ou de outra legislação municipal complementar a ela relacionada.
Art. 128 Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das Leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.
Art. 129 Dará motivo à lavratura dos autos administrativos correspondentes qualquer infração, nos termos do Artigo 127, que for levada ao conhecimento do órgão municipal competente, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.
§ 1° Qualquer servidor municipal ou cidadão poderá comunicar à autoridade competente a infração.
§ 2° Recebendo a comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que pertinente, as medidas cabíveis.
Art. 130 Constatada a infração, o agente fiscalizador notificará o infrator apontando a irregularidade detectada, a norma infringida e a pena prevista, através do auto de infração.
§ 1° A notificação da devida penalidade far-se-á ao infrator pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, ou ainda, por edital, nas hipóteses de não localização do notificado.
§ 2° Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão obrigatoriamente:
O dia, mês, ano, hora e lugar em que foi constatada a infração;
O nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuantes ou de agravantes à ação;
O nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
A natureza e a norma infringida;
O prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente, conforme o caso;
A assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.
§ 3° Mediante recusa, impedimento ou ausência do infrator para assinar o auto, a situação será averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar, sendo obrigatória a identificação de duas testemunhas.
Art. 131 Todo o infrator que cometer pela primeira vez uma infração, nos termos do Artigo 127, sofrerá uma advertência sob a forma de notificação preliminar, obrigando a interromper e a reparar, se for o caso, no prazo de 15 dias a ação infringente, salvo nos casos:
Em que a ação danosa seja irreversível;
Em que haja desacato ou desobediência à autoridade municipal.
Parágrafo único. No caso de reincidência ou em que permaneça a ação ou estado infringente, será lavrado um Auto de Infração e aplicadas as demais sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO I DAS APREENSÕES

Art. 132 Nos casos de apreensão, o material apreendido será recolhido ao depósito do Executivo Municipal.
§ 1° Quando o disposto no*caput*não for possível ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá o material apreendido ser depositado em mãos de terceiros, observadas as formalidades legais.
§ 2° Toda apreensão deverá constar de termo lavrado pela autoridade municipal competente, com a especificação precisa do que foi apreendido.
Art. 133 A devolução do material apreendido só se fará depois das multas serem devidamente pagas e de indenizado o Executivo Municipal das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.
§ 1° No caso do material apreendido não ser reclamado e retirado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, será vendido em leilão público pelo Executivo Municipal, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que se trata o*caput*.
§ 2° Ocorrida a situação descrita no parágrafo anterior e havendo saldo, este será doado para entidades filantrópicas cadastradas no Executivo Municipal.

CAPÍTULO II DAS MULTAS

Art. 134 Independente de outras sanções previstas nesta Lei e em legislação relacionada, serão aplicadas multas através do Auto de Infração.
§ 1° As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo.
§ 2° As multas aplicadas respeitarão aos seguintes valores:
De 5 (cinco) a 500 (quinhentas) vezes a Unidade de Referencia (UR) nas infrações do disposto nos Capítulos I e II do Título II que trata do licenciamento e funcionamento das atividades e no Capítulo VI do Título III, que trata da preservação do meio ambiente.
De 1 (um) a 100 (cem) vezes a UR nos demais casos.
§ 3° Na imposição da multa e para graduá-la ter-se-á em vista:
A maior ou menor gravidade da infração;
As suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
Os antecedentes do infrator, com relação às disposições desta Lei.
§ 4° Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.
§ 5° O pagamento da multa não exime o infrator de reparar os danos causados ou de cumprir outras medidas previstas.
Art. 135 Quando for imposta multa de forma regular e o infrator não a pagar no prazo legal:
A multa será inscrita em dívida ativa;
A multa será judicialmente executada.
Parágrafo único. Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos a que tiverem com o Executivo Municipal, participar de concorrência pública, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.

CAPÍTULO III DA DEFESA

Art. 136 Poderá o infrator apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da notificação, através de requerimento.
Parágrafo único. Julgada improcedente ou não sendo apresentada a defesa no prazo previsto, serão impostas as penalidades cabíveis.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Art. 137 Deverão ser previstos na dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Econômico dos demais órgãos relacionados, os recursos financeiros necessários à implementação deste Código.
Art. 138 Todas as situações e fatos ambientais que se encontrem ou se encontrarem em desacordo com o que dispõe este Código, ou contrarie seus princípios, mas não estejam previstos em texto legal, serão gerenciados pela Secretaria de Tributação em conjunto com o Grupo Tecnico Permanente (GTP).
Art. 139 No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação, o Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, ficando a cargo da Secretaria de Tributação responsável pela aplicação das penalidades.
Art. 140 Esta Lei revoga a lei Nº o430/2009 e demais disposições em contrário, entrando em vigor na data da sua publicação.

Consultoria Contratada

Coordenação Geral
CLÁUDIA PILLA DAMÁSIO
Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A20391-2 Equipe Técnica Consultoria

JACQUELINE MENEGASSI
Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A5825-4

MANOELA CAGLIARI TOSIN
Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A128717-6

RAQUEL WERNER DE VARGAS
Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A178647-4

TIAGO DA SILVA SILVEIRA
Economista, CORECON/RS N° 8235

CAMILA POHL FRÖHLICH
Engenheira Ambiental, CREA-RS N° 177964

INGRID PANTOJA PEREIRA BOTELHO
Advogada, OAB N° 90528

ISADORA MESQUITA FAGUNDES
Assistente Social, CRESS N° 8343

Equipe Técnica Municipal
Coordenação

PAULO BERTICELLI
Engenheiro Civil, CREA/PR: 15.864-D Equipe

SABRINA GABRIELA DE CAMPOS NUNES
Assessora de Planejamento

APARECIDA CONCEIÇÃO SANTANA RIBEIRO
Secretária de Finanças

HERBERT CORREA BARROS
Procurador Municipal – Advogado, OAB-PR Nº 51.127

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária de Desenvolvimento Econômico

DGESSICA CAROLINE NIEDERLE
Secretária de Administração

ENI NERY PLETSCH
Servidora da Secretaria de Saúde

QUIRINO KESLER
Servidor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

REGINÉIA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Secretária de Assistência Social

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário de Obras, Urbanismo e Transporte

GESSICA NATANA FERREIRA CABRAL
Assessora Jurídica

ELIANE DOS SANTOS MOREIRA LOURENÇO
Servidora da Secretaria de Finanças

Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal de São José Das Palmeiras
Representantes do Executivo:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Administração

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Titular

DGESSICA CAROLINE NIEDERLE
Suplente

Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte:

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Titular

DOUGLAS DE ALENCAR COLOMBELLI
Suplente

Secretaria de Finanças:

APARECIDA CONCEIÇÃO SANT' ANA RIBEIRO
Titular

MARLOS ADRIEL DOS SANTOS
Suplente

Representantes do Poder Legislativo:

JOSE WEISS
Titular

JOSE MARCOS DOS SANTOS
Suplente

Representante dos Idosos:

ZELMIRA MATTER
Titular

ROSA MARIA VIEIRA
Suplente

Representante de Comunidades Rurais:

LUCIANO ZIMPLE
Titular

JOSE ROBERTO RIGO
Suplente

Representantes da Associação Comercial:

ILSON BORBA DE OLIVEIRA
Titular

DIOGO BARATO
Suplente

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

ALCEU ORLANDO FLECK
Titular

IRINEU SANTOS PRANDO
Suplente

Supervisão SEDU/ Parana Cidade
MARISTELA DE PAULA MULLER
Analista de Desenvolvimento Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:903AEFBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA 728/2024 - INSTITUI O PERÍMETRO URBANO DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 728/2024
DO PERÍMETRO URBANO

Institui o Perímetro Urbano de São Jose das Palmeiras.

Art. 1º A presente Lei estabelece o Perímetro Urbano de São Jose das Palmeiras e integra a Lei do Plano Diretor Municipal (PDM) de São Jose das Palmeiras.
Parágrafo único. Além desta Lei, fazem parte da Lei do PDM disposta no*caput*:
a. Lei do Plano Diretor Municipal;
b. Lei do Sistema Viário;
c. Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano;
d. Lei do Parcelamento do Solo para fins Urbanos e dos Condomínios;
e. Lei do Código de Edificações e Obras;
f. Lei do Código de Posturas.

Art. 2º O limite do Perímetro Urbano determina a área urbana de São Jose das Palmeiras para fins urbanísticos e tributários.
Parágrafo único. O restante do território municipal corresponde ao território rural municipal.

Art. 3º É considerada área urbana do município de São Jose das Palmeiras o espaço territorial delimitado por poligonal que inicia no ponto **P01** de coordenadas X=795504,736 e Y=7250793,999 segue em linha reta na direção sudeste por uma distância de 192,23 metros e azimute 137o 49' 13,35" até chegar ao ponto **P02** de coordenadas X=795633,897 e Y=7250651,453; a partir deste segue em linha reta na direção nordeste por 131,74 metros e azimute 72o 56' 20,94" chegando ao ponto **P03** de coordenadas X=795759,929 e Y=7250690,131; deste segue em linha reta na direção sudeste por 112,38 metros e azimute 150o 28' 8,18" até o ponto **P04** de coordenadas X=795815,356 e Y=7250592,287; deste segue em linha reta na direção sudeste por 385,71 metros e azimute 118o 40' 26,52" até o ponto **P05** de coordenadas X=796153,995 e Y=7250407,087; deste segue em linha reta na direção sudeste por 230,72 metros e azimute 116o 15' 23,4" até o ponto **P06** de coordenadas X=796361,056 e Y=7250304,947; deste segue em linha reta na direção sudeste por 83,35 metros e azimute 109o 0' 42,24" até o ponto **P07** de coordenadas X=796439,918 e Y=7250277,774; deste segue em linha reta na direção nordeste por 300,61 metros e azimute 18o 8' 59,53" até o ponto **P08** de coordenadas X=796533,624 e Y=7250563,628; deste segue em linha reta na direção leste por 939,14 metros e azimute 90o 3' 40,42" até o ponto **P09** de coordenadas X=797473,407 e Y=7250562,623; deste segue em linha reta na direção sudeste por 212,94 metros e azimute 147o 24' 56,86" até o ponto **P10** de coordenadas X=797588,161 e Y=7250383,079; deste segue em linha reta na direção sul por 235,37 metros e azimute 179o 14' 12,01" até o ponto **P11** de coordenadas X=797591,299 e Y=7250147,569; deste segue em linha reta na direção sudoeste por 86,45 metros e azimute 210o 8' 56,58" até o ponto **P12** de coordenadas X=797547,849 e Y=7250072,762; deste segue em linha reta na direção leste por 564,47 metros e azimute 90o 12' 10,02" até o ponto **P13** de coordenadas X=798112,713 e Y=7250070,763; deste segue em linha reta na direção sudeste por 249,52 metros e azimute 134o 3' 45,31" até o ponto **P14** de coordenadas X=798292,14 e Y=7249897,113; deste segue em linha reta na direção sudeste por 293,9 metros e azimute 158o 31' 46,29" até o ponto **P15** de coordenadas X=798399,788 e Y=7249623,419; deste segue em linha reta na direção noroeste por 511,98 metros e azimute 282o 42' 59,4" até o ponto **P16** de coordenadas X=797900,016 e Y=7249736,199; deste segue em linha reta na direção sudoeste por 359,19 metros e azimute 263o 44' 40,28" até o ponto **P17** de coordenadas X=797542,717 e Y=7249697,034; deste segue em linha reta na direção sudoeste por 326,02 metros e azimute 255o 45' 34,64" até o ponto P18 de coordenadas X=797226,493 e Y=7249616,78; deste segue em linha reta na direção oeste por 245,54 metros e azimute 270o 9' 42,85" até o ponto **P19** de coordenadas X=796980,781 e Y=7249617,474; deste segue em linha reta na direção sudoeste por 222,43 metros e azimute 236o 18' 59,3" até o ponto **P20** de coordenadas X=796795,566 e Y=7249494, 028; deste segue em linha reta na direção noroeste por 327,65 metros e azimute 329o 19' 10,43" até o ponto **P21** de coordenadas X=796628,267 e Y=7249776,011; deste segue em linha reta na direção sudoeste por 167,31 metros e azimute 238o 18' 8,34" até o ponto **P22** de coordenadas X=796485,816 e Y=7249688,039; deste segue em linha reta na direção oeste por 287,74 metros e azimute 270o 48' 43,81" até o ponto **P23** de coordenadas X=796197,905 e Y= 7249692,121; deste segue em linha reta na direção noroeste por 328,89 metros e azimute 308o 50' 15,96" até o ponto **P24** de coordenadas X=795941,55 e Y=7249898,514; deste segue em linha reta na direção nordeste por 65,13 metros e azimute 30o 19' 54,92" até o ponto **P25** de coordenadas X=795974,462 e Y=7249954,765; deste segue em linha reta na direção noroeste por 912,53 metros e azimute 297o 8' 12,18" até o ponto **P26** de coordenadas X=795161,828 e Y=7250371,268; deste segue em linha reta na direção nordeste por 282,99 metros e azimute 30o 37' 11,01" até o ponto **P27** de coordenadas X=795306,063 e Y=7250614,964; deste segue em linha reta na direção nordeste por 267,26 metros e azimute 47o 58' 34,78" até o ponto de partida **P01** ,totalizando 1.970.679,92 metros ² de área urbana.
Parágrafo Único As coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Geocêntrico para as Américas, SIRGAS 2000, representadas no Sistema UTM fuso 21s.

Art. 4º Fica a encargo do Executivo Municipal a materialização dos vértices dos polígonos que delimitam o Perímetro Urbano, conforme representação cartográfica e memorial descritivo constantes no Anexo 01 parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se a Lei de Nº 425 de 2009 e demais disposições em contrário.

ANEXO 01 – POLIGONAL DO PERÍMETRO URBANO

Consultoria Contratada

Coordenação Geral
CLÁUDIA PILLA DAMÁSIO
Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A20391-2 Equipe Técnica Consultoria

JACQUELINE MENEGASSI
Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A5825-4

MANOELA CAGLIARI TOSIN
Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A128717-6

RAQUEL WERNER DE VARGAS
Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A178647-4

TIAGO DA SILVA SILVEIRA
Economista, CORECON/RS N° 8235

CAMILA POHL FRÖHLICH
Engenheira Ambiental, CREA-RS N° 177964

INGRID PANTOJA PEREIRA BOTELHO
Advogada, OAB N° 90528

ISADORA MESQUITA FAGUNDES
Assistente Social, CRESS N° 8343

Equipe Técnica Municipal

Coordenação

PAULO BERTICELLI
Engenheiro Civil,CREA/PR: 15.864-D Equipe

SABRINA GABRIELA DE CAMPOS NUNES
Assessora de Planejamento

APARECIDA CONCEIÇÃO SANTANA RIBEIRO
Secretária de Finanças

HERBERT CORREA BARROS
Procurador Municipal – Advogado, OAB-PR Nº 51.127

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária de Desenvolvimento Econômico

DGESSICA CAROLINE NIEDERLE
Secretária de Administração

ENI NERY PLETSCH
Servidora da Secretaria de Saúde

QUIRINO KESLER
Servidor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

REGINÉIA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Secretária de Assistência Social

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário de Obras, Urbanismo e Transporte

GESSICA NATANA FERREIRA CABRAL
Assessora Jurídica

ELIANE DOS SANTOS MOREIRA LOURENÇO
Servidora da Secretaria de Finanças

Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal de São José Das Palmeiras

Representantes do Executivo:
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Administração Titular:
LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

DGESSICA CAROLINE NIEDERLE
Suplente

Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte:

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Titular

DOUGLAS DE ALENCAR COLOMBELLI
Suplente

Secretaria de Finanças:
APARECIDA CONCEIÇÃO SANT'ANA RIBEIRO
Titular

MARLOS ADRIEL DOS SANTOS
Suplente
Representantes do Poder Legislativo

JOSE WEISS
Titular

JOSE MARCOS DOS SANTOS
Suplente

TITULAR: ZELMIRA MATTER
Representante dos Idosos

ROSA MARIA VIEIRA
Suplente

Representante de Comunidades Rurais:
LUCIANO ZIMPLE
Titular

JOSE ROBERTO RIGO
Suplente

Representantes da Associação Comercial:
ILSON BORBA DE OLIVEIRA
Titular

DIOGO BARATO
Suplente

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
ALCEU ORLANDO FLECK
Titular

IRINEU SANTOS PRANDO
Suplente:

Supervisão SEDU/Parana Cidade

MARISTELA DE PAULA MULLER
Analista de Desenvolvimento Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:54C5B76E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065/2024 - NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 065/2024
DATA: 03 de junho de 2024

SÚMULA: Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Senhor **AMARILDO APARECIDO DA SILVA** portador do RG 8.960.831-7/PR, aprovado em concurso público municipal para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS**, conforme Edital 006/2024 de 13 de março de 2024.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 03 de junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A5DA4FCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 066/2024 - NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 066/2024
DATA: 03 de junho de 2024

SÚMULA: Nomeia Candidata Aprovada em Concurso Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Senhora **JAQUELINE DA SILVA DE MELO,** portadora do RG 9.180.412-3/PR, aprovada em concurso público municipal para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** conforme Edital 006/2024 de 13 de março de 2024.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 03 de junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:67CCACF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2024 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 129/2024
DATA: 03 de junho de 2024

SÚMULA: Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora público municipal abaixo nominado:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
CIBELE CRISTINA VITORIO ZAMBAM	60971	Agente de Saúde	2023 a 2024	03.06.2024 a 02.07.2024

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 03 de junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:67913FEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 130 /2024 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR GENIVAL ALVES COUTO

PORTARIA N° 130 de 03 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: GENIVAL ALVES COUTO	
Cargo: Motorista	
CPF: 995.791.549-53	**RG:** 6.930.482-6
Destino: São José das Palmeiras/PR a Chopinzinho/PR.	
Justificativa: Levar filhos para visitar a mãe **Maria Plácido** internada na UTI no Instituto São Rafael em Chopinzinho/Pr.	
Veículo: CITROEN C3	**Placa:** SED-9I79
Saída: 31 de maio de 2024	**Retorno:** 01 de junho de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:6110DBAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 185/2024

DECRETO Nº 185/2024

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ,** conforme classificação de Credenciamento nº 04/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

CARGO: PSICÓLOGO

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	5889	DANIELLE DE SOUZA LUCIO GRASSI	052.596.259-00

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 93/2024
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pré-escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 Administração Geral do Sistema Único de Saúde
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
08.001.08.122.0023.2063 Administração Geral do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
08.001.08.244.0023.2511 PAIF - Programa Integral de Atendimento às Famílias

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de junho de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D7780EEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2024 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2024, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE OFICINEIRO PARA APLICAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES E CULTURAIS A FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 19 DE JUNHO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 19 DE JUNHO DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 03 de junho de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:012D2E51

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e MARIA LUIZA POLACHINI GALHARDO, CPF/MF nº 073.025.189-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 19/2024 – 23 de fevereiro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024

05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pré-escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 Administração Geral do Sistema Único de Saúde
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
08.001.08.122.0023.2063 Administração Geral do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
08.001.08.244.0023.2511 PAIF - Programa Integral de Atendimento às Famílias
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	HORÁRIO	VALOR
03	PSICÓLOGO	40h	R$ 5.632,97

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de junho de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:BF9E633C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 183/2024

DECRETO N.° 183/2024

Súmula: Nomeia ASSESSOR DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DA SAÚDE

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1° - Fica nomeada a partir desta data, a Senhora THAINARA ALBUQUERQUE GUERMANDI – CPF nº 101.908.859-12 – RG nº 14.110.227-3 SSP/PR, para exercer a função de ASSESSOR DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DA SAÚDE, percebendo seus vencimentos na forma da Lei nº 01/2021 – cargo provimento em comissão – CC8.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 02 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:B13843D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 184/2024

DECRETO Nº 184/2024

Súmula: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

A PREFEITA DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria do servidor ATTILIO ANTONIO MENDONÇA ACCORSI

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido, ao servidor **ATTILIO ANTONIO MENDONÇA ACCORSI**, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de medico pediatra, matrícula 275, residente e domiciliado na cidade de Loanda–PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** com fundamento no 40 § 1º, inciso III, letra "a" da C.F./88.
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 7.102,24 (sete mil, cento e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do artigo § 8º do art. 40 da C.F./88.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de junho de 2024

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:2F2244D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 007/2024

SÚMULA: Revoga a autorização do Contador efetivo do Poder Legislativo Municipal executar as funções do cargo de Tesoureiro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A LICENÇA REPENTINA DE 30 (TRINTA) DIAS DA TESOUREIRA E A NECESSIDADE EM MANTER AS ATIVIDADES ESSENCIAIS ADMINISTRATIVAS,

RESOLVE:

Art. 1º Com o retorno da Tesoureira as suas atividades habituais na data de 03/06/2024, fica **REVOGADA** a autorização do Contador executar as funções delegadas de forma excepcional pela Portaria nº 06/24.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR., 29 de maio de 2024.

JOSE APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:EF083217

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 008/2024

PORTARIA 008/2024

SÚMULA: Concede férias ao servidor da Câmara Municipal e toma outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNCIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao servidor **CARLOS ALBERTO SATO,** ocupante do cargo efetivo de Contador, em conformidade com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal, as suas férias regulamentares adquiridas no período de 28 de janeiro de 2023 a 27 de janeiro de 2024, sem faltas, **a serem gozadas a partir do dia 11 de junho de 2024 com término em 30 de junho de 2024**, 20 (vinte) dias de férias, com 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01 de junho de 2024 a 10 de junho de 2024.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpre-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – ESTADO DO PARANÁ, 03 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:998131D2

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 26 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Termo de Fomento 01/2023 da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da /amoreira-PR

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB – do município de São Sebastião da Amoreira-PR, conforme Decreto nº 232/2022 de 16 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Fundeb – registrada em Ata nº 03/2024 realizada em 23 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao Termo de Fomento Nº 01/2023, que foram utilizados com repasse de recursos oriundos do Fundeb.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira 26 de abril de 2024

ANDRÉIA CRISTINA FURLAN PERES BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB
Decreto 232 de 16 de dezembro de 2022

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:DE202718

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N. º 136/2024

Súmula: Nomeia Chefe da Proteção Social Básica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Nomeia, a partir desta data, a senhora DANIELY RODRIGUES DE ARAUJO portadora do CPF nº 029.908.511-27 e RG nº 2058470-9, para o cargo de **Chefe da Proteção Social Básica,** em comissão, símbolo CC-03, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 03 de junho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:EF7279C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 143, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Determina abertura de Processo Administrativo, nomeia comissão e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo Art. 66, inciso V, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto no Protocolo nº 1531/2024, de autoria da Servidora Rosana Aparecida Souza Toncovitch;

CONSIDERANDO o Parecer nº 015/2024 da Procuradoria Jurídica Municipal;

CONSIDERANDO o Art.15, §1º da Lei 927/2008;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo com a finalidade de apreciação do Recurso apresentado no Processo Protocolo nº 1531/2024 de autoria da servidora Rosana Aparecida Souza Toncovitch.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão deste Processo Administrativo.
ANA PAULA LOURENÇO LOPES , matrícula 425;
RAFAELA KIAN TSUDA, matrícula 588;
MAURICIO PEREIRA CANDIDO, matrícula 911.

Parágrafo único: A Comissão terá o prazo de 15 dias para conclusão da apuração, podendo ser prorrogado, caso seja necessário e devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, e na íntegra a Portaria nº 142/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Sebastião da Amoreira, 03 de junho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021/2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:CC67DBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 137 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: Declara de Utilidade Pública e de Interesse Social uma área de terras com 4.914,57m2 no município de São Sebastião da Amoreira.

A Senhora EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no Decreto Lei 3.365/1941, artigo 5º, alínea "I", modificado pela Lei Federal nº 9.785/99, e amparado pelo Art. 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira, Paraná, e

CONSIDERANDO *a existência de Rua no sistema viário deste Município sendo extensão das Ruas Luiza Milhorini Francioli e Milton Sebastião Barbosa, ligando os bairros Residencial Nita e Residência Tanaka, atualmente em pleno uso pela coletividade;*

CONSIDERANDO *o interesse público na regularização da referida área como bem de uso comum do povo de São Sebastião da Amoreira;*

DECRETA

Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e transformação em Rua integrante do Sistema Viário Oficial do Município uma área de terras com 4.914,57m2 (0,2031 alq. ou 0,491457 ha), nos termos do Mapa (Anexo I) e Memorial Descritivo (Anexo II) deste regulamento, sendo esta área parte integrante do Lote 1.265-B e 1260 da Gleba Amoreira, Seção Amoreira, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula 8.665, registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca.

Art. 2º. Fica o Município de São Sebastião da Amoreira autorizado a promover todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área mencionada no artigo 1º e assegurados a seu favor, no exercício das prerrogativas conferidas por este decreto, alegar, para efeitos de imissão provisória de posse, a urgência a que se refere o artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786/1986.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 03 de junho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021-2024

M E M O R I A L D E S C R I T I V O
PROPRIETÁRIO: CLEONITA NEVES
IMÓVEL: SÍTIO ROBERTA – LOTE 1265-B E 1.260 – GLEBA SECÇÃO AMOREIRA – ÁREA DA RUA – PARTE DA MATRICULA 8.665
ÁREA: 0,2031 ALQ. – 0,491457 HA. – 4.914,57 M²

MUNICÍPIO / COMARCA: SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/2° OFICIO DE ASSAI
U.F: PARANÁ
L I M I T E S E C O N F R O N T A Ç Õ E S
NORTE: PARTE DA MATRICULA 8.665
SUL: RUA PROJETADA A
LESTE: PARTE DA MATRICULA 8.665
OESTE: JARDIM BOA VISTA III - LOTE 1266; RESIDENCIAL TANAKA - LOTE 1 QUADRA E, LOTE 1 E 7 QUADRA D, LOTE 1 E 7 QUADRA C, LOTE 1 E 28 QUADRA B E LOTE 1 QUADRA A
D E S C R I Ç Ã O D O P E R Í M E T R O
O REFERIDO IMÓVEL É DELIMITADO POR UM POLÍGONO IRREGULAR CUJA DEMARCAÇÃO SE INICIA NO PONTO 1, SITUADO NO LIMITE COM RUA PROJETADA A SEGUE COM O AZIMUTE 241°13'38" E DISTANCIA 11.00 M, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM RUA PROJETADA A, ATÉ O MARCO 2, SEGUE COM O AZIMUTE 329°50'28" E DISTANCIA 89.73 M, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM JARDIM BOA VISTA III - LOTE 1266; RESIDENCIAL TANAKA - LOTE 1 QUADRA E, LOTE 1 E 7 QUADRA D, LOTE 1 E 7 QUADRA C, LOTE 1 E 28 QUADRA B, LOTE 1 QUADRA A, ATÉ O MARCO 3, SEGUE COM O AZIMUTE 330°42'56" E DISTANCIA 149.17 M, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM JARDIM BOA VISTA III - LOTE 1266; RESIDENCIAL TANAKA - LOTE 1 QUADRA E, LOTE 1 E 7
QUADRA D, LOTE 1 E 7 QUADRA C, LOTE 1 E 28 QUADRA B, LOTE 1 QUADRA A, ATÉ O MARCO 4, SEGUE COM O AZIMUTE 330°15'31" E DISTANCIA 146.76 M, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM JARDIM BOA VISTA III - LOTE 1266; RESIDENCIAL TANAKA - LOTE 1 QUADRA E, LOTE 1 E 7 QUADRA D, LOTE 1 E 7 QUADRA C, LOTE 1 E 28 QUADRA B, LOTE 1 QUADRA A, ATÉ O MARCO 5, SEGUE COM O AZIMUTE 81°22'36" E DISTANCIA 11.91 M, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM PARTE DA MATRICULA 8.665, ATÉ O MARCO 6, SEGUE COM O AZIMUTE 70°35'02" E DISTANCIA 13.25 M, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM PARTE DA MATRICULA 8.665, ATÉ O MARCO 7, SEGUE COM O AZIMUTE 60°37'57" E DISTANCIA 18.31 M, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM PARTE DA MATRICULA 8.665, ATÉ O MARCO 8, SEGUE COM O AZIMUTE 57°09'09" E DISTANCIA 18.69 M, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM PARTE DA MATRICULA 8.665, ATÉ O MARCO 9, SEGUE COM O AZIMUTE 48°49'14" E DISTANCIA 3.37 M, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM PARTE DA MATRICULA 8.665, ATÉ O MARCO 10, SEGUE COM O AZIMUTE 140°02'54" E DISTANCIA 12.00 M, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM PARTE DA MATRICULA 8.665, ATÉ O MARCO 11, SEGUE COM O AZIMUTE 228°49'14" E DISTANCIA 3.98 M, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM PARTE DA MATRICULA 8.665, ATÉ O MARCO 12, SEGUE COM O AZIMUTE 237°09'09" E DISTANCIA 19.93 M, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM PARTE DA MATRICULA 8.665, ATÉ O MARCO 13, SEGUE COM O AZIMUTE 240°37'57" E DISTANCIA 19.72 M, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM PARTE DA MATRICULA 8.665, ATÉ O MARCO 14, SEGUE EM SEGMENTO EM CURVA COM O RAIO DE 10,75 M E DISTANCIA 18.15 M, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM PARTE DA MATRICULA 8.665, ATÉ O MARCO 15, SEGUE COM O AZIMUTE 150°15'31" E DISTANCIA 117.47 M, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM PARTE DA MATRICULA 8.665, ATÉ O MARCO 16, SEGUE COM O AZIMUTE 150°42'56" E DISTANCIA 149.13 M, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM PARTE DA MATRICULA 8.665, ATÉ O MARCO 17, SEGUE COM O AZIMUTE 149°50'28" E DISTANCIA 89.91 M, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM PARTE DA MATRICULA 8.665, ATÉ O MARCO 1, ONDE TEVE INÍCIO ESTÁ DESCRIÇÃO.

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR, 24 DE MAIO DE 2024.

ELIZEU AUGUSTO DA SILVA

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:28FE842F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 144, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Súmula: *Altera artigo 3º da Portaria nº 241 de 13 de dezembro de 2023 e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Instrução nº 7683/2024 – CAG do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Resolve:

Art. 1.º - Alterar a redação do Artigo 3º da Portaria nº 241 de 13 de dezembro de 2023 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º - *A Comissão ficará assim composta:*

I – Presidente: EDUARDO HENRIQUE BALTRUSCH DE GOIS, servidor público, ensino superior completo, engenheiro agrônomo;

II - Membros: SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA, servidora pública, ensino superior completo, professora;
ARIADNE CRISTINA PIOLA BARBOSA, servidora pública, ensino superior completo, enfermeira;

III - Suplente: ROSANA MARTO HUGO, servidora pública, ensino superior completo, professora.

(...)"

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 03 de junho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021-2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:56B75D1E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE VALOR

QUARTO TERMO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 170/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Sanetran – Saneamento Ambiental S/A

Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Especializados de Engenharia Sanitária, para Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais até Aterro Sanitário Licenciado pelo Órgão Ambiental do Estado - IAT, com freqüência de três vezes na semana

Valor Total: R$ 11.931,99 (onze mil novecentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos)

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:EB903059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 172/2024

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1446/2023 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr. Josmar Vaz, matrícula nº 9348-1, nomeado através do Decreto nº 232/2023, para o exercício do cargo em comissão de Diretor do Meio Ambiente.

Art. 2º - Exonerar o Sr. Sirineu Moreira David dos Santos, matrícula nº 9264-1, nomeado pelo Decreto nº 097/2017, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Divisão Fiscalização e Tributos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.

Sapopema, 03 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:4D496BDA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 173/2024

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1049/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais)

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar Decreto nº 021/2022, que concedeu gratificação – FG, a Srª Ana Paula Moreira Cordeiro, servidora efetiva, matrícula nº 759-1, para exercer a função gratificada de Coordenador de Departamento Educacional, Órgão de Apoio Direto a Secretária de Educação Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:19DA1CBF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exerciício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: Edinaldo Figueiredo CPF sob nº 062.006.529-02
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais
Rescisão do Contrato: 03/06/2024 a pedido do funcionário

Sapopema, 03/06/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

EDINALDO FIGUEIREDO
Contratado

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:03FF23B8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: ANDREIA MACIEL SUTIL
CPF sob nº 052.286.659-00
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais
Rescisão do Contrato: 03/06/2024

Sapopema, 03/06/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANDREIA MACIEL SUTIL
Contratada

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:D5ACA9A7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 174/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. Edinaldo Figueiredo, matrícula nº 7150-1, nomeado para o exercício da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovado no PSS nº 005/2022.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:A2ED6597

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 175/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, homologado pelo Decreto nº 316/2023 datado de 08/12/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Srª. Andreia Maciel Sutil, matrícula nº 7221-1, nomeada para o exercício da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovado no PSS nº 002/2024.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:71EAE8FA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 176/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/20,

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 073/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr Edinaldo Figueiredo, CPF nº 062.006.529-02, para o exercício da função temporária de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Art. 2º - Nomear a Srª Andreia Maciel Sutil, CPF nº 052.286.659-00, para o exercício da função temporária de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 04/06/2024.

Sapopema, 03 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:E7D894BF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 65/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: Edinaldo Figueiredo CPF sob nº 068.459.049-28
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 11/03/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano

Sapopema, 04/06/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

EDINALDO FIGUEIREDO
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 66/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: Andréia Maciel Sutil CPF sob nº 052.286.659-00
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 11/03/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano

Sapopema, 04/06/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANDRÉIA MACIEL SUTIL
Contratado

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:5C74F497

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 177/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 014/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar a Servidora lotada no cargo de Professor do Quadro de Servidores Público Municipal, Srª GLEICIANE DE JESUS BRIZOLA DE ALMEIDA mat, nº 801-1 para jornada suplementar, substituir a Srª AVENINA APARECIDA DA SILVA LUZ Mat. nº 390-1 em atestado médico, conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.
Art. 2º - A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício no ano letivo, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto acima.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de Junho de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:A4724E21

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 178/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1049/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr. Gilmar Moro Brizola, CPF nº 066.083.189-95, nomeado através do Decreto nº 241/2021, para o cargo de provimento em comissão de Chefe Dpto Agricultura Industria e Comercio.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:5788147A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 179/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1049/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. Heliomar José Sareta, CPF nº 025.299.519-85, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe Dpto Agricultura Industria e Comercio, fazendo jus ao vencimento símbolo CC3.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:6669649B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 180/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.049/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srtª JAINE FARIA DE MIRANDA, CPF nº 1137.107.519-00, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Administração, fazendo jus ao vencimento Símbolo CC5.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:9F7DCBB7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2024

OBJETO: **Aquisição de 02 (dois) Tratores Agrícola Conforme Convênio Estadual nº 61/2024 entre si celebram o Estado do Paraná, por Intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Sapopema-Pr.**

Expirado o prazo recursal, o prefeito municipal torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa, **KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, totalizando o valor de R$ 747.900,00 (Setecentos e Quarenta e Sete Mil e Novecentos Reais).

Contrato: nº 102/2024 .
Vigência: 12 (doze) meses.
Prazo para entrega: 90 (noventa) dias corridos.

Sapopema Pr, 03 de junho de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:81A778F2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR E A EMPRESA KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema, Rua: Santana - Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas atualizações, decretos Municipais. Processo Administrativo nº 34/2024, decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 14/2024**, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE.
CONTRATADO: KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Chapecó – Santa Catarina, Rua Elza Lucia Cella, nº 15 - E – Bairro Trevo - CEP: 15. 700 – 252 – Telefone (49) 3323-4971 / (19) 99397-2460 - E-mail- eraldo@koreatratores.com.br . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 10.866.529/0002-27, neste ato representada pelo Sr. Adhmar Benetton Neto, Casado, Brasileiro e Empresário portador do CPF: Nº190.354.158-17, RG: nº 26.665.686-9,residente e domiciliado na cidade de Americana, estado de São Paulo, conforme registro na JUSESP nº 652002/225 do contrato social. E seu procurador Srº. Eraldo da Silva, brasileiro, maior, empresário portador do CPF: Nº 067.551.118-64, RG: nº 16.972.192, residente e domiciliado na cidade de Americana, estado de São Paulo, conforme procuração vigente.
Objeto: **Aquisição de 02 (dois) Tratores Agrícola Conforme Convênio Estadual nº 61/2024 entre si celebram o Estado do Paraná, por Intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Sapopema-Pr**
Valor total: R$ 747.900,00 (Setecentos e Quarenta e Sete Mil e Novecentos Reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Prazo para entrega: 90 (noventa) dias.

Sapopema, 03 de junho de 2024.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:880E4C4B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 113/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 113/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 06/2023)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 06/2023,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado no 06/2023, homologado pelo Decreto nº. 316/2023 de 05 de Dezembro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Os candidatos aprovados deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome Completo	CPF	Nota final	Classificação
Josiane Alves	07512085907	70	32 º
Ana Lucia Almeida de Melo	04227779944	65	33 º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 03 de JUNHO de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6B88E3A9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 204 /2021

EXTRATO do 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 204 /2021

Tomada de preços Nº 14/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 14/2021.**

CONTRATADO: R.C. LOPES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro na : Chácara Poliana-Bairro Flamenguinho s/n na cidade de Ibaiti-Pr. inscrita no CNPJ sob o n.º 25.138.102/0001-07. Telefone 43-99964-8280 – e-mail jmppavimentacao@hotmail.com , neste ato representada pela Srª. Rafaela Caroline Lopes, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG, sob o n.º 13.186.879-0 e CPF sob o n.º 095.602.439-42. Residente e domiciliado na cidade de Ibaiti - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 204/2021, até o dia 28/10/2024 e prazo de execução 27/09/2024. Conforme Acordão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 03 de junho de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8231885F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023 – CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 – CMS
ORIGEM:	PREGÃO Nº 005/2023 – CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	BPF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 02.030.078/0001-84
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÍNUOS/PERMANENTES DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE CARTÕES DE ALIMENTAÇÃO
ALTERAÇÃO:	ADITIVO CONTRATUAL DE ACRÉSCIMO NO PERCENTUAL DE 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO).
VALOR ADITADO:	R$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)
VALOR CONTRATUAL TOTAL:	R$ 216.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS).
ASSINATURA:	29 de maio de 2024.
BASE LEGAL:	ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93.

Sarandi, 29 de maio de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:B484153E

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 069/2024.

Designar servidor LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO, para fiscalização de contrato e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º DESIGNAR o servidor **LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO,** matrícula nº 128, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização do **Contrato nº 05/2024-CMS**, firmado junto à empresa **COLIBRI PAPEIS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 25.390.687/0001-40, que tem por objeto a aquisição de resmas de papel sulfite, para recomposição do estoque de almoxarifado.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel

cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 001/2022-CIN.
Art. 3º Fica designado como Fiscal de Contrato "Substituto", a Servidora **KAUANA PEREIRA DE SOUZA** – Matrícula 137 – CPF nº XXX.306.XXX-XX, para assumir a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do Servidor titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 29 de maio de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:B43B1477

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N° 05/2024-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024 – CMS
ORIGEM:	DISPENSA 05/2024 – CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº: 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	COLIBRI PAPEIS LTDA. CNPJ Nº: 25.390.687/0001-40
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL SULFITE.
VALOR TOTAL:	R$ 6.750,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO VALE POR 12 MESES, DE 29 DE MAIO DE 2024 A 29 DE MAIO DE 2025.
ASSINATURA:	29 de maio de 2024.

Sarandi, 29 de maio de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:C7868307

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE EMPRESA HABILITADA E INABILITADA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09/2023-PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obra de construção de uma escola padrão tipo-12 salas, a ser executada no Jardim Ouro Verde III.
Comunicamos às participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09/2023-PMS, que após ter sua documentação analisada e vistada pela Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como **habilitadas** por atender(em) os requisitos do edital a(s) seguinte (s) empresa (s):

Nome
IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-CNPJ n.º 13.486.362/0001-86

ALOM CONSTRUÇÕES LTDA -CNPJ n.º 12.406.332/0001-50

CONSTRUTORA PLANESPAÇO LTDA -CNPJ n.º 80.602.154/0001-92

C S MAGON CONSTRUTORA LTDA- CNPJ n.º 27.097.119/0004-80

AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA- CNPJ N.º 31.329.981/0001-49

Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 29 de maio de 2024

Atenciosamente,

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 3360/2024

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:F38577FC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 3783/2024

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**22 de maio do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.

2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.

A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.

Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**

3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.

b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**

4° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.

	SERVIDOR	CARGO
08:00	DORACY RIBEIRO DE MACEDO	PROFESSOR - 40 HORAS
08:05	KAROLINE ESPINDAS DE PAULA DO VALE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
08:10	SILVIA REGINA CHAVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:15	ANA PAULA HAUBT BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:20	JOSIANE GRAZIELE GARBELINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:25	LUANA CRISTINA KURUNZI CANDIOTO DE LIMA	COORDENADOR PEDAGOGICO
08:30	JESSICA PIMENTEL MARTINS	EDUCADOR INFANTIL
08:35	MARIA APARECIDA TAVARES NEGRELLI	AUXILIAR DE CUIDADOS

		DENTÁRIOS
08:40	ADENILSON MIRANDA	MOTORISTA D
08:45	CLEA PATRICIA STANISCHESK	COORDENADOR PEDAGOGICO
08:50	CLARICE FREZ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:55	FRANCISCA DA SILVA CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:00	KENEY ALVES	PROFESSOR - 20 HORAS
09:05	MARIA DE LOURDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:10	PATRICIA SANTOS DA CUNHA SERIGIOLI	PROFESSOR - 40 HORAS
09:15	ERICA MARIANE DOS SANTOS NICOLAU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:20	ANDREIA PEREIRA DE ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
09:25	REGINA CELIA PEREIRA JUCHEM	PROFESSOR - 20 HORAS
09:30	PAULO PEREIRA FARTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:35	JAMES ROBAINA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
09:40	OLINDA MARIA OLIMPIO	PROFESSOR - 40 HORAS
09:45	MARCIA ROBERTA PASCO	PROFESSOR - 40 HORAS
09:50	FATIMA APARECIDA BALBINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:55	CLAUZILDA AUGUSTINHO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
10:00	RUTE DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS

Sarandi, 21 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo da Rosa
Código Identificador:A9BA4040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO REUNIÃO CMDPI

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 04/2024

Prezado(a) Senhor(a)

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI**do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem **CONVOCÁ-LO** para participar da Reunião Ordinária deste Conselho.Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Justificativa de Ausências;

Pauta 02: Leitura e aprovação das Atas 01/2024; 02/2024; 03/2024;

Pauta03: Apresentação das providências sobre oProtocolo de Atendimento aos Idosos Vítimas de Violênciase indicação de dois membros do CMDPI para composição da Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violências para Idosos;

Pauta 03: Apresentação do Ofício n.º 416/2024 SAS valores - Arrecadação do Imposto de Renda - FMDPIe deliberação sobre os recursos;

Pauta 04: Apresentação e deliberação do ofício n.º 83/2024 - PSB, que dispõe sobre a reprogramação dos recursos estaduais da PSB da área do idoso;

Pauta 05: Apresentação e Deliberação sobre o recurso FIPAR - Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - referente ao 1.º e 2.º Semestre de 2023;

Pauta 06: Análise da documentação encaminhada pela ILPI Casa de Repouso Aliança com Deus em atendimento aos ofícios 27/2024 e 28/2024 deste conselho.

Data:05/06/2024 às 13:30
Local: SAS -Secretaria Municipal de Assistência Social -Rua: Taí, 777, Centro - Sarandi/PR

CLEIDE ANDRADE DURÃES
Presidente do CM**DPI**

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:CBBEA673

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE MANTER O CACHORRO COM ABRIGO E ALIMENTAÇÃO ADEQUADA
Ficam Vossas Senhorias, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter os animais em abrigo e alimentação adequada, em recintos providos de limpeza e desinfeção, atendendo a ***lei Nº 2288/2016:***
Art. 2º Inciso I,II e VII, descritos abaixo:
I - "mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte, espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico e mental";
II- "privá-los, de necessidades básicas, tais como alimento adequado a espécie e água";
VII - "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfeção".
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de até2.000,00reais (dois mil reais),conforme Parágrafo Único do Artigo 5º da lei nº 2288/2016**.**
NOTIFICAMOS, ***para procederem imediatamente, contado da data da publicação dessa notificação*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta.
Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 166A1/2REM
RUA PIONEIRO FRANCISCO BROGIO, Nº 1831A
Bairro: JD. MONTE CARMELO
NOME: ALEXSANDER DOS SANTOS MEDEIROS JUNIOR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:B8F2F54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COBERTO COM MATO, ENTULHO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA

"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: VINICIUS ANDREAO GUILHERME E ESPOSA
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 372- 15/04/2024
LOCALIDADE DO DANO: RUA JOSE OTAMARO, 505
QUADRA: 47LOTE: 14
JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE- SARANDI-PR

INFRATOR: MARIA DAS DORES DE SOUZA - REINCIDENTE
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 405- 06/05/2024
LOCALIDADE DO DANO: AV. BOM PASTOR, 789
QUADRA: 61LOTE: 29
PQ. RES. BOM PASTOR- SARANDI-PR

INFRATOR: IVONE SANTIAGO GONCALVES
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 428- 13/05/2024
LOCALIDADE DO DANO: RUA GERALDO POLBET, 337
QUADRA: 285LOTE: B-7
CHACARAS E LOTES- SARANDI-PR

INFRATOR: ELPIDIO WAGNER
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 434- 13/05/2024
LOCALIDADE DO DANO: RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 4126
QUADRA: 241LOTE: 21
JD. INDEP.1A.2A. 3A.PARTE - SARANDI-PR

INFRATOR: DEMAR DE OLIVEIRA GOMES
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 439- 15/05/2024
LOCALIDADE DO DANO: RUA CEZARIO MANCINE, 1176
QUADRA: 22LOTE: 1
JD. MONTE REY- SARANDI-PR

INFRATOR: MAURICIO REGIS
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 440- 15/05/2024
LOCALIDADE DO DANO: RUA DOS IPES, 840
QUADRA: 22LOTE: 7
JD. MONTE REY- SARANDI-PR

INFRATOR: IARA HENRIQUE PEREIRA
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 461- 20/05/2024
LOCALIDADE DO DANO: RUA DAS ESTRELAS, 276
QUADRA: 69LOTE: 6
JD. UNIVERSAL- SARANDI-PR

INFRATOR: EVELYN OLIVEIRA PERBONI
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 468- 21/05/2024
LOCALIDADE DO DANO: RUA GASPAR VIVI, 146
QUADRA: 81LOTE: 23
JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ªPARTE - SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:F4A91FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 482- 24/05/2024
DATA DA LAVRATURA: 24/05/2024
INFRATOR: CONSTRUTORA VICKY LTDA
CNPJ: 75.317.206/0001-49
LOCALIDADE DO DANO: RUA REI ZUMBI DOS PALMARES, Nº 553- JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE.
DESCRIÇÃO DO DANO: CORTE IRREGULAR DE 1 (UMA) ÁRVORE - LEI 219/2009:
ART. 172 Para proteção da arborização urbana fica estabelecido: INCISO I. É vedado o corte, a poda, a derrubada ou a prática de qualquer ação que possa provocar dano, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvore em área pública, salvo aquelas situações previstas no presente regulamento;
Art.173 - §2º – A execução de poda por pessoas não credenciadas, ou a não observância de princípios técnicos para essa execução, constituem infração leve, e a apreensão das ferramentas;
Art.174 - §2º – A adoção de poda drástica, pela remoção da maior parte da copa, constitui infração a este Código.
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 219/2009 ARTs 172, 173 e 174
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:09919AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 424- 10/05/2024
DATA DA LAVRATURA: 10/05/2024
INFRATOR: INEZ BANCI DE SOUZA
CPF: 964.034.209-25
LOCALIDADE DO DANO: RUA MARECHAL DEODORO, Nº 1993- JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
DESCRIÇÃO DO DANO: PODA DRÁSTICADE 1 (UMA) ÁRVORE - LEI 219/2009:
ART. 172 Para proteção da arborização urbana fica estabelecido: INCISO I. É vedado o corte, a poda, a derrubada ou a prática de qualquer ação que possa provocar dano, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvore em área pública, salvo aquelas situações previstas no presente regulamento;
Art.173 - §2º – A execução de poda por pessoas não credenciadas, ou a não observância de princípios técnicos para essa execução, constituem infração leve, e a apreensão das ferramentas;
Art.174 - §2º – A adoção de poda drástica, pela remoção da maior parte da copa, constitui infração a este Código.
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 219/2009 ARTs 172, 173 e 174
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:0FC31696

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 387 - 29/04/2024
DATA DA LAVRATURA: 29/04/2024
INFRATOR: PREMIER VEICULOS MGA LTDA
CNPJ: 36.286.266/0001-90
LOCALIDADE DO DANO: RUA JOSÉ CRISTIANO JD. DOS IPES
DESCRIÇÃO DO DANO:
DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS DIVERSOS.
LEI 1650/2009 ART.5º, INC. III REG. P/ DEC. Nº 1314/2011, NOS ART. 34, ART. 43§2° E ART.52 PARÁGRAFO ÚNICO.
LEI 1650/2009 ART. 5°, INCISO III

ART. 5° PARA O ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
INCISO III - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMAS ADEQUADAS À SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
DECRETO N° 1314/2011,
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO, É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 43 § 2° - OS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OS RESÍDUOS VOLUMOSOS, BEM COMO OUTROS TIPOS DE RESÍDUOS URBANOS, NÃO PODERÃO SER DISPOSTOS EM ÁREAS DE "BOTA FORA", ENCOSTAS, CORPO D'ÁGUA, LOTES VAGOS, EM PASSEIOS, VIAS E OUTRAS ÁREAS PÚBLICAS OU PARTICULARES E EM ÁREAS PROTEGIDAS POR LEI.
ART. 52 PARÁGRAFO ÚNICO - O PAGAMENTO DA MULTA NÃO ELIDE A IRREGULARIDADE, FICANDO O INFRATOR OBRIGADO A REGULARIZAR A SITUAÇÃO OU REPARAR OU DANOS CAUSADOS QUE ESTIVEREM EM DESACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE REGULAMENTO.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:0FC696F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 455- 17/05/2024
DATA DA LAVRATURA: 20/05/2024
INFRATOR: LAURA VITOR DA SILVA BECKERT
CPF: 540.291.479-68
LOCALIDADE DO DANO: RUA 112Nº 1093, RESID. SÃO JOSÉ III
DESCRIÇÃO DO DANO: LEI 1719/2010 ART.3º INC.I
ART. 3 - CONSTITUEM INFRAÇÕES A PRESENTE LEI: I - UTILIZAR-SE DO FOGO COM MÉTODO FACILITADOR DE CAPINAÇÃO OU LIMPEZA DE QUALQUER ÁREA;
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:C704EBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 469 - 21/05/2024
DATA DA LAVRATURA: 22/05/2024
INFRATOR: REVOLUTIION ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - ME
CNPJ: 18.403.357/0001-86
LOCALIDADE DO DANO: AV. BELO HORIZONTE, Nº 1017JD. TROPICAL
DESCRIÇÃO DO DANO: LEI Nº 2803/2022, ART. 1º
CACHORRO PRESO EM CORRENTE 24 HORAS POR DIA, NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 066/2024.
ART.1º DA LEI Nº 2803/2022, NOS TERMOS QUE DIZ QUE É PROIBIDO MANTER E CRIAR ANIMAIS DOMÉSTICOS COMO GATOS E CACHORROS, ENTRE OUTROS, PRESOS EM CORRENTES 24 HORAS POR DIA. NO CASO FOI CONSTATADO 02 CACHORROS, PORTE MÉDIO, PRESO EM CORRENTE OU CORDAS.
ART. 5º, INC. I "1 - INFRAÇÃO LEVE: DE R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)"
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:91105BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 456- 17/05/2024
DATA DA LAVRATURA: 20/05/2024
INFRATOR: ROSA FERNANDES SCHICOVSKI
CPF: 964.181.689-68
LOCALIDADE DO DANO: RUA CONCEIÇÃO APARECIDA DE MAGALHÃES, 635 - PQ. ALVAMAR II- SARANDI-PR
DESCRIÇÃO DO DANO:
LEI 409/2022 ART.20, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 1012/2022, ART.8º
NÃO ATENDEU À NOTIFICAÇÃOPRELIMINARNº 043/2024, NÃO REALIZOU A LIMPEZA DO QUINTAL.LOCAL COM ACÚMULO DE DIVERSOS OBJETOS ACUMULADOS DENTRO DO IMÓVEL, TAIS COMO, SUCATA, RECICLÁVEIS E LIXO. RUACONCEIÇÃO APARECIDA DE MAGALHÃES, Nº 635, PQ. RES. ALVAMAR II.
LEI Nº 409/2022
ART. 20 - "O PROPRIETÁRIO OU OCUPANTE É RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA, PELA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSEIO DA EDIFICAÇÃO, QUINTAIS, JARDINS, PÁTIOS E TERRENOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE MODO A NÃO COMPROMETER A SAÚDE PÚBLICA."
DECRETO Nº 1012/2022
ART. 8º - "VIOLAÇÃO DE OUTROS DISPOSITIVOS DESTE REGULAMENTO NÃO EXPRESSAMENTE ACIMA MENCIONADOS"
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:9C18F604

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 3798/2024

SÚMULA: Cria o SELO ESCOLA AMIGA DO MEIO AMBIENTE, vinculado a Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Resolve:
Art.1º Cria, o SELO ESCOLA AMIGA DO MEIO AMBIENTE, que terá seu lançamento oficial na data de 06 de Junho de 2024;
Art. 2º Faz parceria entre a Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente com a Secretaria Municipal de Educação;
Art. 3º Define como participantes os alunos das escolas municipais públicas e particulares com sede no município de Sarandi.

Art. 4º Define que todos os alunos, matriculados do pré à 5ª série poderá participar, fazendo a doação de lixo eletrônicos;
Art.5º Define Lixo Eletrônico, como sendo qualquer material ou equipamento que seja movido a bateria, pilha ou energia elétrica, alguns exemplos: Informática (Computadores, Notebook, Impressora, Suprimentos e etc), Telefonia (Celulares, Aparelhos sem fio e etc), Vídeo e Aúdio (TV, Projetadores, Soundbar, Microsystem, etc), Eletrodomésticos (Refrigeradores, Fogões, Fornos, etc), Eletroportáteis (Microondas, Forno Elétrico, Batedeira, Liquidificador, etc), Tratamento de Ar (Ventiladores, Ar Condiconado, Aquecedor, etc), Beleza e Saúde (Secadores de Cabelo, Barbeadores, Depiladores, etc), Pilhas e Baterias.
Art. 6º A Escola terá o período de recolhimento será no dia 05/06 Dia Mundial do Meio Ambiente e seu fechamento será no dia 21/09 Dia da Árvore;
Durante este período as escolas participantes irão fazer o recebimento de todos os materiais relacionados como Lixo Eletrônicos e materiais recicláveis.
Art.7 º Fica sob a responsabilidade da Cooperativa credenciada com o município o recebimento e pesagem de todo material recolhido, por sala de aula pelas escolas através de pré agendamento semanalmente, e dar a destinação correta de cada item;
Art.8 º A Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, será responsável para organizar a Palestra de orientação para alguns alunos, escolhidos pela Secretaria Municipal de Educação, para todos os diretores e 1 coordenador pedagógico de cada escola municipal ou particular.
Art. 9 º O objetivo do lançamento do Selo Escola Amiga do Meio Ambiente, é promover a destinação correta dos itens de Lixo Eletrônicos e Materiais Recicláveis, evitando que os mesmos sejam jogados em terrenos vazios, em vias públicas e em fundos de vales, contribuindo para fomentar a economia circular dos materiais e com a sustentabilidade.
Art. 10º Será ganhadora a escola que fizer a coleta de maior quantidade (peso), de materiais recicláveis, lixo eletrônico no período de 06/06/2024 à 20/09/2024.
Art. 11º As três escolas ganhadora iram receber o Selo, realizarão o plantio de uma árvore no Parque Ecológico Papa João Paulo II, as escolas terão seu espaço revitalizado com plantio de árvores em seu interior ou exterior;
Art. 12º A Escola que ganhar em primeiro lugar, receberá um prêmio para ser sorteada pela sala de aula que gerar o maior recolhimento (peso) dos itens citados, fica sob a responsabilidade da escola a separação dos itens recolhidos por sala.
Art.12º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e define a data a ser realizada anualmente.

FLAVIO APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
Decreto n° 440/2021

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:E80B8751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes na revisão de 20.000 (vinte) mil km rodados do veículo **CAMINHONETE, MARCA RENAULT, MODELO OROCH, VERSÃO INTENSE 1.6 M, PLACA: SEH 9H35**, incluindo fornecimento de materiais, peças e mão de obra, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio **de Dispensa de Licitação**.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

SOMA FRANCE AUTOMÓVEIS LTDA inscrito no **CNPJ n.º 25.080.836/0002-55**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de em **R$ 697,10 (seiscentos e noventa e sete reais e dez centavos).**

Sengés, 03 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:F672D04F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 707/2024

"SÚMULA. CRIA DEPARTAMENTOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N.º 599, DE 26 DE JANEIRO DE 2.023."

A Câmara Municipal aprovou, e eu **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:
Art. 1º. Fica criado na Estrutura Administrativa do Município, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento de CRAS, com as seguintes atribuições:
Cargo: Diretor.
Atribuições: Dirigir a oferta de serviços continuados de proteção social básica; Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos de assistência social às famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º. Fica criado na Estrutura Administrativa do Município, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de CRAS, a Divisão Administrativa, com as seguintes atribuições:
Divisão Administrativa
Cargo: Chefe de Divisão
Atribuições: Com atribuições de planejar e acompanhar a execução orçamentária e financeira do Departamento, acompanhar e fiscalizar toda a documentação existente; realizar pagamentos e acompanhar os repasses financeiros cujo controle esteja afeto ao Departamento; administrar o pessoal lotado no Departamento, a concessão de diárias, controle de viagens e da frota.

Art. 3º. Fica criado na Estrutura Administrativa do Município, junto ao Departamento de Segurança Publica, da Secretaria Municipal de Administração, a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Sengés, com as seguintes atribuições:
Cargo: Ouvidor
Atribuições: A ouvidoria municipal adotará todas as medidas previstas em legislação específica para o processamento das reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelos membros da Guarda Civil Municipal de Sengés e deverá propor aos órgãos municipais as providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal de Sengés.

Art. 4º. O Anexo III da Lei Municipal n.º 603, de 26 de janeiro de 2.023, passa vigorar com na seguinte forma:
ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
PLANO DE CARGOS
POSIÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	NÍVEL
CHEFE DE DIVISÃO	01 - CC/GF
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	02 - CC/GF
ASSESSOR INSTITUCIONAL	03 - CC/GF

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	NÍVEL
PREGOEIRO	03 - CC

CORREGEDOR DA GCMS	03 – CC
OUVIDOR DA GCMS	03 - CC
CONTROLADOR INTERNO	04 - CC/GF
PROCURADOR GERAL	05 - CC
SUBSÍDIO SECRETÁRIOS	06 - CC

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias nas Leis Orçamentárias, vigente e para os exercícios seguintes, através de Crédito Especial.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MAIO DE 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:88FCCC6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.156/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e o protocolo nº19406,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido a Sra. Janaina de Jesus Camargo de Paulo, matrícula funcional de n.º 19141, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias restantes, ref. ao quinquênio 2016-2021, conforme dispõe o Artigo 164 da Lei nº. 595/2022 , (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 03/07/2024 a 30/09/2024.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 03 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:C0CA52CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4.157/2024

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei, com fundamento no art. 82º e art.83º, da Lei n.º 595/2022*,

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligado o Sr. Francisco Floriano de Asevedo, matrícula funcional de nº 4091, servidor efetivo deste Município, devidamente inscrito no PIS/PASEP sob nº. 108.947.608-20, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ônibus, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício nº 048.952.008-17, de espécie 41– Aposentadoria por Idade.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:9FE4E28B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.955/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Davis Thiago Ribeiro, ocupante do cargo de Secretário, matrícula funcional de n.º 22121, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 7 (sete) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 03/01/2022 a 02/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:8654F6EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 125, DE 29 DE MAIO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação para aplicação da Lei Federal 13.709/2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Município de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais CONSIDERANDO a promulgação da Lei 13.709/2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 1º da LGPD estabelece que as normas gerais de proteção contidas nesta Lei são de interesse nacional e devem ser observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios; CONSIDERANDO que é assegurada a toda pessoa natural a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do art. 17 da LGPD; e CONSIDERANDO que a proteção dos dados pessoais é um direito fundamental, previsto no inciso LXXIX do artigo 5º da Constituição, nos termos da Emenda Constitucional 115/2022

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Federal 13.709/2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção dedados pessoais.

Art. 2º Para os fins deste decreto considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;
V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
VI - controlador: pessoal natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;
X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIII - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus Departamentos, nos termos da Lei Federal 13.709/2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II - a análise de risco;
III - o plano de adequação, observadas as exigências do art. 15 deste decreto;
IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do "caput" deste artigo, os Departamentos devem observar as diretrizes editadas pelo Encarregado da Proteção de Dados Pessoais, após deliberação favorável do Comitê Gestor de Proteção de Dados - CGPD.

Art. 5º O Encarregado da Proteção de Dados Pessoais, para os fins do art. 41 da Lei Federal 13.709/2018, será designado por meio de Decreto.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 6º São atribuições do Encarregado da Proteção de Dados Pessoais:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - orientar os servidores públicos e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 4º, inciso III deste decreto;
V - determinar a órgãos e entes municipais a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;
VI - submeter a Comitê Gestor de Proteção de Dados - CGPD, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;
VII - decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal 13.709/2018;
VIII - providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal 13.709/ 2018;
IX - recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais ao encarregado das entidades integrantes da Administração indireta, informando eventual ausência à entidade, para as providências pertinentes;
X - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal 13.709/2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;
XI - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para o fim de:
a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;
b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;

XII - requisitar dos órgãos e entes municipais responsáveis as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal 13.709/2018;
XII – executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1º O Encarregado da Proteção de Dados Pessoais terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.

§ 2º Na qualidade de encarregado da proteção de dados o servidor designado está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal 13.709/2018, com a Lei Federal 12.527/2011.

Art. 7º Cabe aos Diretores Municipais:

I - dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do Encarregado da Proteção de Dados Pessoais;
II - atender às solicitações encaminhadas pelo Encarregado da Proteção de Dados Pessoais no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal 13.709/2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;
III - encaminhar ao Encarregado, no prazo por este fixado:
a) informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29 da Lei Federal 13.709/2018;
b) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal 13.709/ 2018.
IV - assegurar que o Encarregado da Proteção de Dados Pessoais seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 8º Cabe ao Departamento Municipal de Administração de Sertanópolis:

I - oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo Encarregado da Proteção de Dados Pessoais para a elaboração dos planos de adequação;
II - orientar, sob o ponto de vista tecnológico, os Departamentos e entes da administração indireta na implantação dos respectivos planos de adequação.

Art. 9º Cabe à Comitê Gestor de Proteção de Dados – CGPD, por solicitação do Encarregado da Proteção de Dados Pessoais:
I - deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação, nos termos do art. 4º, parágrafo único deste decreto;
II - deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal 13.709/2018, e do presente decreto pelos órgãos do Poder Executivo;
III - responder às consultas ou questionamentos do Encarregado da Proteção de Dados Pessoais.

Art. 10. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 11. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal 13.709/ 2018.

Art. 12. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal 12.527/2011;
II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal 13.709/ 2018;
III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado da Proteção de Dados Pessoais para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;
IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:
I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;
II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 13. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais à pessoa de direito privado, desde que:

I - o Encarregado da Proteção de Dados Pessoais informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;
II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:
a) nas hipóteses de dispensa de consentimento, previstas na Lei 13.709/2018;
b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 12, inciso II deste decreto;
c) nas hipóteses do art. 12 deste decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 14. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 5º deste decreto;
II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal 13.709/2018;
III - manutenção de dados em formato Inter operável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 15. Compete ao Comitê Gestor de Proteção de Dados:

I - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;
II - manifestar-se sobre questões relativas à proteção de dados pessoais previstas na Lei Federal 13.709/2018, quando instada pelo Encarregado da Proteção de Dados Pessoais;
III - decidir recursos apresentados contra decisão proferida em pedido relativo a proteção de dados pessoais.

Art. 16. O Comitê Gestor de Proteção de Dados - CGPD aprovará, por maioria absoluta, regimento interno que disporá sobre sua organização e funcionamento.

Art. 17. As Secretarias deverão comprovar ao Encarregado da Proteção de Dados Pessoais estarem em conformidade com o disposto no art. 4º deste decreto no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 18. A não observância das normas e procedimentos constantes do presente decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes no Sertanópolis, além das cabíveis na esfera cível e penal, caso aplicáveis.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AFC09B2B

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 126, DE 3 DE JUNHO DE 202

Súmula: Nomeia membros da COMDISER - Comissão Municipal de Desenvolvimento Industrial de Sertanópolis, para exercício no ano de 2024.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, de conformidade com o Art. 7º, da Lei Municipal n.º 1.265/2003, de 18 de dezembro de 2003, alterado pela Lei Municipal nº 1.381/2006, de 13 de fevereiro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, os civis abaixo relacionados para, sob a presidência do(a) primeiro(a) e secretaria do(a) segundo(a), comporem a **Comissão Municipal de Desenvolvimento Industrial de Sertanópolis - COMDISER,** da Prefeitura Municipal de Sertanópolis - Estado do Paraná, pelo período de 01 (um) ano.

No.	Nome	Órgão Representativo
01	Laercio Mendes de Souza	Poder Público – Prefeitura
02	Elizandra Emília Cardoso Dias	Poder Público – Prefeitura
03	Nádia Arrigo Pissinati	Poder Público – Prefeitura
04	Ronaldo Dancini	Poder Público – Prefeitura
05	Angélica Patrícia da Silva	Poder Público – Prefeitura
06	Lucio Hernandes Torres	Poder Público – Câmara
07	Nelson Luiz Pereira	ACES

Art. 2º - Competirá à Comissão instituída por este Decreto, a realização de todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, e assessorar o Prefeito Municipal em todos os projetos e pedidos de incentivos a empresas instaladas e interessadas em se instalarem no município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/05/2024, no sentido de convalidar quaisquer atos realizados pela COMDISER.

Paço Municipal "Santo Soriani", 3 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DED6EEC6

ASSESSORIA GERAL
ERRATA

Na PORTARIA Nº 088, DE 28 DE MAIO DE 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Edição nº 3.033 em 29/05/2024, que Dispõe sobre a ampliação de jornada de trabalho, "onde lê-se: Dispõe sobre a ampliação de jornada da servidora titular do cargo de Assistente Social, leia-se: Dispõe sobre a ampliação de jornada da servidora titular do cargo de Arquiteta, permanecendo inalteradas as demais informações.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D0981736

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
CONVOCAÇÃO – SESSÃO PLENÁRIA DE 03/06/2024

CONVOCAÇÃO – SESSÃO PLE NÁRI A DE 03/06/2024

Considerando o início da semana em comemoração ao aniversário da cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, onde todos os membros deste Poder Legislativo, buscam adequar seus horários e antecipação de suas ações para poderem participar ativamente do evento, em respeito e consideração ao Município.
Considerando que todos os vereadores foram consultados em relação a realização da sessão plenária de 03/06/2024 ás 18h00, atendendo o interesse público de se manter os trabalhos legislativos.
O Presidente da Mesa Diretora, CONVOCA, todos os vereadores, a participarem da sessão legislativa de 03/06/2024 em horário excepcional, a ser realizada no local de costume as 18h00.

Sertanópolis-Pr 31 de maio de 2024

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:1A49808A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 63/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MARCIO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAIXAS TERMICAS DE 360 LITROS A SEREM USADAS NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 90 ANOS DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES
INÍCIO: 31DE MAIO DE 2024.
TÉRMINO: 31 DE MAIO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 32/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2024 ID Nº 84641
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE MAIO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 14.976,00 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal De Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:490D48EC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 64/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: REGINALDO APARECIDO TORRES 83178945920.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESAS COM 4 CADEIRAS PLASTICAS A SEREM USADOS NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 90 ANOS DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES
INÍCIO: 31DE MAIO DE 2024.
TÉRMINO: 31 DE MAIO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 32/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2024 ID Nº 84642
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE MAIO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:8B68F761

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 176-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 176/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: KALLAS MOTO LTDA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A TROCA DE PEÇAS E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE MOTOCICLETAS DO MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.**

VALOR: R$ 588,40 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS, QUARENTA CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:4229F785

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 177-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 177/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: S R SUPERMERCADOS LTDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PRODUÇÃO DE PÃO NA PADARIA COMUNITARIA.**
VALOR: R$ 371,28 (TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:9C64CECC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 178-2024

LICITAÇÃO N.º 178/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LUIS BERSANETTI NEGRO.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BALÕES INFLÁVEIS E GÁS HÉLIO PARA ORNAMENTAÇÕES DO DESFILE EM COMEMORAÇÃO DO DESFILE AOS 90 ANOS DE SERTANÓPOLIS.**
VALOR: R$ 2.099,10 (DOIS MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:09DAEA6F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 175-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 175/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: C J B PERES.

OBJETO: **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA IDENTIFICAÇÃO DAS CICLOVIAS.**

VALOR: R$ 5.700,00(CINCO MIL, SETECENTOS REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:3C1EBD51

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 179-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 179/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MARCIO DONIZETI CALEGARI

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR PARA CASA LAR**

VALOR: R$ 899,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:404F794F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO 54.981.756 WILLIAM HENRIQUE BRAGATTO AMERICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	27/2024
b) Licitação Nrº :	24/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/06/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (pão e leite), destinado aos servidores públicos e água mineral para uso no Gabinete da Prefeita

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 54.981.756 WILLIAM HENRIQUE BRAGATTO AMERICO
CNPJ/CPF: 54.981.756/0001-98

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pão francês assado, 50 gramas - Conforme Termo de Referência.	UN	68.288	R$ 0,60	R$ 40.972,80

Valor Total Homologado - R$ 40.972,80 (quarenta mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 03 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:683425BB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	27/2024
b) Licitação Nrº :	24/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	03/06/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (pão e leite), destinado aos servidores públicos e água mineral para uso no Gabinete da Prefeita

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.817.454/0001-90

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Água mineral SEM GÁS, garrafa com 500 ml.	UN	1000	R$ 1,80	R$ 1.800,00
4	Leite UHT, integral, embalagem em caixinha de 1 litro	UN	1192	R$ 4,53	R$ 5.399,76

Valor Total Homologado - R$ 7.199,76 (sete mil, cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 03 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:45287C09

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 12/2022

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE ENCANADOR, PEDREIRO E SERVIÇOS GERAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE**

ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS/PR, **CONTRATO Nº 25/2022**, ASSINADO EM 04 DE OUTUBRO DE 2022, OBJETO DO **PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **MEMPHIS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ Nº 57.183.816/0001-15, SITUADA NA RUA MAURO, Nº 147, VILA SAÚDE, SÃO PAULO/SP, CEP 04055-040, TELEFONE (11) 3297-9191, E-MAIL LICITACAO@MEMPHIS.ENG.BR, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **MARIA DA PENHA MALAQUIAS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 12.835.382-X SSP/SP, INSCRITA NO CPF Nº 040.282.118-16, CREA 5068936509, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 3.435,76 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos),** o contrato acima mencionado, em decorrência da majoração retroativa de custos decorrentes da CCTs das categorias.

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 31 de maio de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*MARIA DA PENHA MALAQUIAS*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:86E78861

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 12/2022

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE ENCANADOR, PEDREIRO E SERVIÇOS GERAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS/PR**, **CONTRATO Nº 25/2022**, ASSINADO EM 04 DE OUTUBRO DE 2022, OBJETO DO **PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **MEMPHIS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ Nº 57.183.816/0001-15, SITUADA NA RUA MAURO, Nº 147, VILA SAÚDE, SÃO PAULO/SP, CEP 04055-040, TELEFONE (11) 3297-9191, E-MAIL LICITACAO@MEMPHIS.ENG.BR, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **MARIA DA PENHA MALAQUIAS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 12.835.382-X SSP/SP, INSCRITA NO CPF Nº 040.282.118-16, CREA 5068936509, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 6.175,17 (seis mil, cento e setenta e cinco reais e dezessete centavos**), o contrato acima mencionado, em decorrência da majoração de custos decorrentes das CCTs das categorias.

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 31 de maio de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*MARIA DA PENHA MALAQUIAS*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:A31B6B70

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato nº 024/2023, decorrente da Dispensa de Licitação 37/2023 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **RENAN BATISTA FELÍCIO - MEI**, CNPJ Nº 13.782.973/0001-71, SITUADA NA RUA ELPIDIO DIAS Nº 270, CONJUNTO CÉSAR SORIANI, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86.170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **RENAN BATISTA FELÍCIO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.213.769-8 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 063.110.349-05.

Cláusula Primeira – do objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **30 de maio 2024**, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 107, da lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 30 de maio de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*RENAN BATISTA FELÍCIO*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:272C41B8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo do Contrato nº 024/2023, decorrente da Dispensa de Licitação 37/2023 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **RENAN BATISTA FELÍCIO - MEI**, CNPJ Nº 13.782.973/0001-71, SITUADA NA RUA ELPIDIO DIAS Nº 270, CONJUNTO CÉSAR SORIANI, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86.170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **RENAN BATISTA FELÍCIO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.213.769-8 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 063.110.349-05.

Cláusula Primeira – do objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 2.895,75 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos),** correspondente a Prorrogação Contratual acrescido da atualização monetária de período pelo índice INPC/IBGE de 3,232784%.

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 30 de maio de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*RENAN BATISTA FELÍCIO*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:69B7BFF0

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2024.

EXTRATO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2024.

- **CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB N 08/2024**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS.

CONTRATO Nº43/2024 **EMPRESA 3S VISION HOSPITALAR COM. ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS.** CNPJ Nº 37.581.390/0001-40, SITUADA NA RUA JOSÉ ROQUE SALTON Nº 297, SALA 01 – JARDIM TERRA BONITA - LONDRINA – PR, TELEFONE: 43 3336-7133 E-MAIL: cf@3visionhospitalar.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SENHOR CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO RNE Nº V476261-V, INSCRITO NO CPF Nº010.892.619-26, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA-PR, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. Valor Total - R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

CONTRATO Nº44/2024 **EMPRESA AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** CNPJ Nº 37.885.137/0001-80, SITUADA NA AV. BRASIL Nº 1351, VILA SALOMÉ – CAMBÉ – PR, TELEFONE: 43 3316-6181 E-MAIL: cambemedlicitacao@hotmail.com, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SENHOR MARCO FRANCO JUNIOR,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 14.881.333-7, INSCRITO NO CPF Nº 123.947.789-97, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA-PR, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA.** Valor Total - R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

CONTRATO Nº45/2024 **EMPRESA BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS,** CNPJ Nº 48.849.767/0001-16, SITUADA NA RUA CARLOS MILANO Nº 131, AGUAS BELAS – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR, TELEFONE: 41 3283-9578 E-MAIL: pregão03@bxdistribuidora.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO PELA **SENHORA ISOLDE MACHADO FERREIRA,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.029.268-5, INSCRITA NO CPF Nº 014.556.909-88, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA.** Valor Total - R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)

CONTRATO Nº46/2024 **EMPRESA M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ Nº 32.593.430/0001-50, SITUADA NA AV. HENRIQUE MANSANO Nº 1595, JD. ALPES – CEP: 86075-000 – LONDRINA-PR, TELEFONE: (19) 3339-1320, E-MAIL londrimed.licitacao@gmail.com, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SENHOR JOSÉ MÁRCIO CARREGA,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 14.727.572, INSCRITO NO CPF Nº 109.523.298-32, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA-PR, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA.** Valor Total - R$ 13.810,00 (treze mil, oitocentos e dez reais).

CONTRATO Nº47/2024 **EMPRESA CIRURGICA OURO VERDE-COM. DE MATERIAIS MÉDICOS**, CNPJ Nº 14.308.899/0001-19, SITUADA NA RUA TEREZA DE SOUZA Nº 86, CONJ. RES. DR. ALBERTO JOÃO ZORTEA – CEP: 86042-390 - LONDRINA–PR, TELEFONE: 43 3066-3125 E-MAIL: licitacao@cirurgicaouroverde.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SENHOR IRINEU ARAUJO JUNIOR,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.370.618-2, INSCRITO NO CPF Nº 364.999.439-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA-PR, DORAVANTE DENOMINADA. **CONTRATADA Valor Total:** R$ 12.134,00 (doze mil, cento e trinta e quatro reais).

CONTRATO Nº48/2024 **EMPRESA E P B LONDRINA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - ME**, CNPJ Nº 22.540.455/0001-32, SITUADA NA AV. HENRIQUE MANSANO Nº 1030, SANTA MÔNICA – CEP: 86030 - 030 LONDRINA–PR, TELEFONE: 43 3066-3125 E-MAIL: manulonhospitalar@gmail.com, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SENHOR EMANUEL PEREIRA BARDUZZI,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.672.089-2, INSCRITO NO CPF Nº 053.777.429-74, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA-PR, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. Valor Total - R$ 6.000,00 (seis mil reais).

CONTRATO Nº49/2024 **EMPRESA FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, CNPJ Nº 42.727.372/0001-64, SITUADA NA RUA PORTO GRANDE Nº 120, PORTO GRANDE – CEP: 89.245-000 ARAQUARI-SC, TELEFONE: 47 99737-0584, E-MAIL licitacao@moveisformigari.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SENHOR ADEMIR FORMIGARI,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.228.887-5, INSCRITO NO CPF Nº 584.656.269-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. Valor Total - R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CONTRATO Nº50/2024 **EMPRESA GABRIEL GERMANO DA SILVA,** CNPJ Nº 48.735.705/0001-83 SITUADA NA RUA INFANTE DOM HENRIQUE Nº 470, JD. IBIRAPUERA – CEP: 13.401-51 - PIRACICABA-SP, TELEFONE: (19) 9966-8339, E-MAIL comercialegs@gmail.com, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SENHOR GABRIEL GERMANO DA SILVA**, INSCRITO NO CPF Nº559.298-708-02, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE PIRACICABA-SP, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA.** Valor Total - R$ 10.596,00 (dez mil, quinhentos e noventa e seis reais).

CONTRATO Nº51/2024 **EMPRESA MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES,** CNPJ Nº 34.064.557/0001-08, SITUADA NA RUA 456 Nº 365, JD. PRAIAMAR – CEP: 88220-000 – ITAPEMA-SC, TELEFONE: (47) 989061823, E-MAIL licitacao@medmedhospitalar.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SENHOR RODRIGO FERNANDO MARTINS,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2958888, INSCRITO NO CPF Nº 032.060.999-51, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ITAPEMA-SC, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA.** Valor Total - R$ 2.971,23 (dois mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e três centavos).

CONTRATO Nº52/2024 **EMPRESA SL MED LABX LTDA,** CNPJ Nº 52.132.037/0001-77, SITUADA NA RUA IPÊ AMARELO, LOTE 06, JD. AGUAS CLARAS – CEP: 71.937-360 – BRASÍLIA-DF, TELEFONE: (61) 999973-1929, E-MAIL: biancabibianosouza@outlook.com, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SENHORA BIANCA BIBIANO SOUZA DE LIMA,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.154.513-8, INSCRITO NO CPF Nº 048.971.689-02, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE AGUAS CLARAS-DF, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. Valor Total - R$ 16.949,98 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

CONTRATO Nº53/2024 **EMPRESA UDILIFE COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO,** CNPJ Nº 34.061.908/0001-27, SITUADA NA AV. ITÁLIA, TIBERY– CEP: 38.405-056 – UBERLÂNDIA-MG, TELEFONE: (49) 99132-9784, E-MAIL: licita@udilife.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SENHOR WALISNEY DE FREITAS SILVA,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE 6245218, INSCRITO NO CPF Nº 932.423.526-53, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE UBERLÂNDIA-MG, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA.** Valor Total - R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº54/2024 **EMPRESA VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDUSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA,** CNPJ Nº 34.061.908/0001-27, SITUADA NA AV. OITO, Nº 630, CENTRO – CEP: 14.620-000 – ORTOLÂNDIA-SP, TELEFONE: (16) 99795-8433, E-MAIL: vendor.licitacao@gmail.com, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **PAULO JOSÉ MEIRELLES JUNIOR,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE 45.460.304-1, INSCRITO NO CPF Nº 316.070.068-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ORTLÂNDIA-SP, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. Valor Total - R$ 7.011,00 (sete mil e onze reais).

-OBJETO- O objeto do presente instrumento é a *Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital São Lucas do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA, através do Recurso de Emenda Parlamentar nº 33320005 e Recurso Próprio.*
O prazo de vigência da contratação é 12 meses, contados do(a) assinatura.

-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 03 DE JUNHO DE 2024.

Gestor Contrato:

FABIANA TREVISAN ZULIAN - CPF: 272.486.778-50

Fiscais do Contrato

FISCAL 01: DAISY KARINA FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 070.014.279-77

FISCAL 02: ZENAIDE APARECIDA ARRUDA - CPF: 044.664.159-60

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Tatiani Aparecida da Silva Panini
Código Identificador:A63B42CE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 055 DE 03 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento de Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato:	**ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS**	CPF: 984.660.709 -15	
Fiscal de Contrato:	**FABIANA TREVISAN ZULIAN**	CPF: 272.486.778-50	
Contrato N.º	42/2024	**Vigência:** 24/05/2024	**A** 24/05/2025
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	11/2024		
Contratado (s):	**RODO SERVICE LTDA**	CNPJ Nº 00.688.075/0004-50	
Objeto:	O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS NOVO, 0 KM, PARA SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023, CUJAS DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA ESTÃO DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.		
Valores:	R$ 679.700,00 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos,

observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal N.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:CEA91635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primários à Saúde - PAP, em 31 de maio de 2024.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primários à Saúde - PAP, em 31 de maio de 2024.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D5CEE356

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

Referente ao Pregão Presencial nº 18/2023. Contratada: **EDITORA JORNAL BELTRÃO S/A**. CNPJ n 95.420.188/0001-33**. Objeto do aditivo: DO PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 (doze) meses, onde a data de **vigência passa a ser 06 de junho 2025. DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor global do contrato passa a ser de R$ 133.920,00 (cento e trinta e três mil novecentos e vinte reais), baseando-se nos valores presentemente adicionado de **R$ 267.840,00 (duzentos e sessenta sete mil, oitocentos e quarenta reais)** em virtude do acréscimo de prazo de vigência. **Fundamento:** artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, § 1º a da Lei 8.666/93.

Sulina, 03 de junho de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2D2DCF49

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 10/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO E CMEI DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
ORIGINAL MOVEIS LTDA	10.750,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 03 de junho de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7B285D50

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2024

CONTRATADA	ORIGINAL MOVEIS LTDA
CNPJ	18.083.334/0001-31
OBJETO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO E CMEI DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR
LICITAÇÃO	Pregão N.10/2024
VALOR	10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA	03 de junho de 2025 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D6395168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 NOVO

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao lote 1 do Pregão Eletrônico 01/2024, a favor do licitante a seguir descrito:

LOTE 01: CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. **26.902.814/0001-05;** valor da proposta: **R$ 638.900,00 (seiscentos e trinta e oito mil e novecentos reais).**

Tapira, 03 de Junho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:3F7872C5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 29/2024

ID: 2563

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA: CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

CNPJ: 26.902.814/0001-05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2024

OBJETO – AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 NOVO

VALOR – R$ 638.900,00 (seiscentos e trinta e oito mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 03 de Junho de 2024 a 03 de Junho de 2025.

Tapira, 03 de Junho de 2024.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:D7E281F1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, 07 LUGARES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao lote 1 do Pregão Eletrônico 02/2024, a favor do licitante a seguir descrito:

LOTE 01: PROVENCE VEICULOS S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. **07.681.092/0001-61;** valor da proposta: **R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).**

Tapira, 03 de Junho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:AF53A9DA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 30/2024

ID: 2564

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA: PROVENCE VEICULOS S/A

CNPJ: 07.681.092/0001-61

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2024

OBJETO – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, 07 LUGARES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

VALOR: R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 03 de Junho de 2024 a 03 de Junho de 2025.

Tapira, 03 de Junho de 2024.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:3AFF8228

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 508/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o Artigo 39, da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, ao servidor efetivo da Prefeitura do Município de Terra Boa, senhor **IDENIR DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente DE Máquinas e Veículos - Motorista, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 2.484,46 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), nos termos do Processo FPMTB nº 022/2024.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 dias de JUNHO de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5E752854

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 510/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso III, "b" da Constituição Federal e Artigo 40 da Lei Municipal nº 868/2006, de 22/11/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, a partir desta data, o servidor efetivo desta Prefeitura, senhor **JOÃO BATISTA FERREIRA**, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com proventos correspondentes a 46,45% (quarenta e seis vírgula quarenta e cinco um por cento) da média das 80% maiores remunerações, a contar a partir de julho/94, com valor mensal de R$:-668,30 (Seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos) nos termos do Processo FPSMTB nº 023/2024.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 dias de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DEFEDEC1

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ com sede à Rua Pres. Dr. Tancredo de Almeida Neves, 240, Terra Boa - PR, através deste Edital, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, convoca e convida toda a população do Município pa ra a AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada:

Dia 21 de junho de 2024, às 10h no Centro Cultural Municipal Alécio Rampazzo Soccal, localizado a Rua Pres. Tancredo de Almeida Neves, 280, Terra Boa – PR, para apresentação do seguinte objeto:

4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

Ficam assim convocadas todas as Associações e demais Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.

Nestes termos, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial do Município, e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede das Secretarias Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Terra Boa-PR, 03 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3621136B

GABINETE
DECRETO N.º 3.739/2024

AUTORIZA A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, A CONTINUAR PRESTANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ.

O Senhor Edmilson Pedro de Moura – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas e com base no artigo 55, inciso V, da Lei n.º 001/2012, de 18 de Dezembro de 2012 (Lei Orgânica do Município),

CONSIDERANDO, que o contrato de Programa n.º 003/2010, firmado com a SANEPAR expirou-se em data de 07/03/2022;

CONSIDERANDO, a sistemática prevista na Lei n.º 11.107/2005, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e Lei n.º 11.445/2007, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico, as quais alteradas pela Lei Federal n.º 14.026/2020, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico;

CONSIDERANDO, que os serviços públicos de recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos no aterro sanitário do Município de Cianorte, gerados no Município de Terra Boa, não podem sofrer interrupções em sua prestação de serviços, atendendo aos princípios da continuidade e essencialidade,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n.º 44, de 08 de março de 2023, expedido pela Prefeitura do Município de Cianorte, Estado do Paraná, que institui prazo de até 31/12/2025 ou até que seja regularizada a prestação dos serviços de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos no aterro sanitário do Município de Cianorte, Estado do Paraná;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a continuar prestando os serviços acima especificados para este Município de Terra Boa, Estado do Paraná, em caráter precário, nos termos da Lei de criação da SANEPAR e da Resolução n.º 003/2020 – AGEPAR, ou outros dispositivos editados por autoridades competentes que venham substituí-los, sucedê-los ou complementá-los, pelo prazo de até 31/12/2025, ou até que seja celebrado novo termo de concessão ou outra modalidade de contrato.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n.º 3.112, de 23 de março de 2022.

Terra Boa – Paraná, 03 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:61B44BF4

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 49-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo **MAIOR DESCONTO UNITÁRIO POR LOTE.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção mecânica dos veículos da Frota Municipal.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 03.06.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 26.06.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 03 de junho de 2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:FDE4460D

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 18-2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 18/2024 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 74, inciso V da Lei nº.

14.133/2021, a favor da empresa LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.245.733/0001-06, estabelecida na Av Jose Custodio de Oliveira nº 704, Campo Mourão - PR, este ato representado pelo Representante Legal Sr. EDILAINE MARIA DE CASTRO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob o nº. 885.208.979-91 e RG 4.963.947-3, quanto à *Contratação de Espetáculo "NAS ASAS DA CONSCIÊNCIA", com intuito de trabalhar a educação e consciência ambiental no município de Terra Boa-Pr*.
O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021 vezes que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 03 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8EC4C1BE

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 41/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 41/2024**

Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para prestação de serviços veterinários em atendimento ao Programa de Controle de População Animal de Rua (PCPA) do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) AMANDA REGINA DOS REIS PONTICELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.078.777/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 91.015,20 (noventa e um mil e quinze reais e vinte centavos).

Terra Boa, 03 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E731F456

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DIPENSA 2-2024 - FUNDO DE PREVIDENCIA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 02/2024 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa **EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.401.147/0001-03, quanto à de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, especificamente voltados a realização de serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial ao Regime Próprio de Previdência, pelo período de 12 meses e em atendimento à obrigatoriedade prevista na Lei 9.717/1999 e considerando os critérios atuariais previstos na Portaria MTP nº 1.467/22.
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 03 de junho de 2024.

EDUARDO MAGON
Superintentende

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:613DA771

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 50-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES NAS FARMÁCIAS BÁSICAS DO MUNICÍPIO.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 04.06.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 20.06.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 03 de junho de 2024**.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C607A8F4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 497/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 03/06/2024 a Senhora **LEIZA CARLA GALO** portadora do CPF 065.071.389-32 para exercer o cargo efetivo de FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DF021AAF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 498/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 03/06/2024 a Senhora **DEBORA CRISTINA DA SILVA** portadora do CPF 091.345.139-81 para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:16A1A148

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 499/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 03/06/2024 a Senhora **HELOISA GARCIA DEMITO SATO** portadora do CPF 096.749.639-01 para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:25229C0B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 500/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 03/06/2024, o servidor **VINICIUS DE ALMEIDA CARDOSO**, portador do CPF 101.840.579-81 do cargo efetivo que ocupa, de **AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:84C428FF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **ERICA PAULA DE SOUZA DA SILVA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **23/05/2024** a **18/11/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/05/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de junho de 2024.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8BBC28E9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 502/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Auxílio Natalidade a Senhora **ERICA PAULA DE SOUZA DA SILVA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de junho de 2024.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:973B0781

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **PAULO HENRIQUE MIRANDA PRADO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/06/2024** a **20/06/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de junho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:891867B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 504/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **ROSANA DE FATIMA CLAUDIO SIMÃO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/06/2024** a **22/06/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de junho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:788F9AE9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **DEBORA DE SOUZA ARRUDA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/06/2024** a **12/06/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de junho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:05B13894

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **ROGERIO DOS SANTOS BICOUV** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/06/2024** a **02/07/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de junho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:24236DA3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **MATHEUS VINICIUS GARCIA POMBEIRO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/06/2024** a **02/07/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de junho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:ABCCF432

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1737/2022 de 22/12/2022,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/06/2024, ao servidor efetivo **JOSE CARLOS MACIEL**, portador do CPF 641.755.709-00, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos - Motorista, lotado na Secretaria de Assistência Social, **Gratificação de Transporte Coletivo e Serviços Públicos – GTCSP**, no valor de R$ 1.185,18 (mil, cento e oitenta e cinco reais e dezoito centavos).

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria Nº 194/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:56AFF0B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL Nº 09/2024

EDITAL 009/24 - PSP
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA – PARANÁ

Retifica o Cronograma do Edital nº 001/2024 e Torna Público o Edital 009/24 – Cronograma das Atividades a serem Propostas

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no **Edital n° 001/2024**, e devido a necessidade técnica de alterar o **CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**,
Resolve:
1. Retificar e Tonar Público o **Item – 1 – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, a partir do Item 1.12,** que passa a ter a Redação, como segue:

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Item / Subitem	Evento	Data
1.12	Edital de Divulgação dos Gabaritos Definitivos e dos Resultados Preliminares da Prova Objetiva	03/06/24
1.13	Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminares das Provas Objetivas	04/06/24 a 06/06/24
1.14	Divulgação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	11/06/24
1.15	Divulgação do Resultado e Classificação Preliminar dos Candidatos por Ordem de Cargo.	14/06/24
1.16	Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar e a Classificação Preliminar dos Candidatos no Concurso	15/06/24 a 18/06/24
1.17	Edital de Classificação e Homologação Final do Concurso por de Cargo e Classificação	21/06/24

Obs:
Caso haja necessidade de alteração em quaisquer dos itens deste cronograma, a divulgação das alterações será feita pelos mesmos meios utilizados na divulgação descritos neste Edital

Terra Rica, 25 de maio de 2024

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal
Terra Rica - PR

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:CB85AD05

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	013 / 2024
DATA DA CONCESSÃO:	03 06 2024
FAVORECIDO:	Agnaldo de Souza Costa
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
Parte superior do formulário **Parte inferior do formulário** **Motivo da Viagem:** Acompanhar o Prefeito Júlio César da Silva Leite em reuniões na Secretaria das Cidades (SECID), Secretaria do Turismo (SETU) e na Assembleia Legislativa, conforme ofício de convocação nº024/2024.	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	03-06-2024
RETORNO:	04-06-2024
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 ½ (Uma e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 550,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-825,00

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 31 Maio 2024.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente do Legislativo

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
1ª Secretária

EVANDRO DA SILVA AZEVEDO
2º Secretário

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:169F661F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 255/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR LUCIANO RODRIGUES SALOMÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **LUCIANO RODRIGUES SALOMÃO,** matrícula Nº 1192, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA, referente ao período aquisitivo** de 07/02/2023 a 06/02/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **03/06/2024 a 12/06/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS

DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (03/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:B9522127

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 256/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR NELSON LEITE, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **NELSON LEITE,** matrícula Nº 441, ocupante do cargo efetivo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 21/03/2023 a 20/03/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **03/06/2024 a 02/07/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (03/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:FC479A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 257/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA IVANI PEREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **IVANI PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula Nº 12054, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 04/08/2022 a 03/08/2023 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **03/06/2024 a 12/06/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (03/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:D31AE621

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Aviso de Prorrogação

Edital de Pregão Nº. 44/2024

OBJETO: Aquisição de geladeira para atender o Viveiro Municipal.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 11/06/2024.

Terra Rica, 03/06/2024.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:62B18C6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

ERRATA
Aviso de Prorrogação e Retificação
Edital de Pregão Nº. 41/2024

Errata do Aviso de Prorrogação e Retificação do Pregão 41/2024, publicado em
29/05/2024. Edição 3033.no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

Onde se lê:
Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 14/05/2024.

Leia-se:
Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 14/06/2024.

Terra Rica, 28/05/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:2B853B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 208/2024

Decreto nº 208/2024

SÚMULA: DECRETA DESERTA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 19/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado Deserto o processo licitatório modalidade Pregão N° 19/2024 de 28/03/2024(vinte e oito dias de março de 2024) que tem por objeto o **Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de centro terapêutico de tratamento e recuperação de dependentes químicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde..**

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias de junho de 2024. (03/06/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:62088A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELAÇÃO DE HABILITADOS NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2024

RELAÇÃO DE HABILITADOS NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2024
PROCESSO 52/2024

Credenciamento de leiloeiro oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Paraná- JUCEPAR, para avaliação, preparação, organização e condução do leilão de bens móveis inservíveis da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Terra Rica/PR.

Habilitados:
Josecelli Kildare Fraga Gomes
Luiz Barbosa De Lima Junior
Elton Luiz Simon
Luiz Carlos Dall
Ricardo Ferreira Gomes
Sidney Belarmino Ferreira Junior
Fabio Marlon Machado
Adalberto Scherer Filho
Helcio Kronberg
Pedro Lerner Kronberg
Joacir Monzon Pouey
Jaqueline Sperança

Inabilitados:
Marcos Antônio Tulio – Não apresentou certidão de débitos municipais
Ricardo Ferreira Gomes – Certidão de insolvência Pessoa Física Positiva.

Aberto prazo de 3 dias de recurso com encerramento em 07 de junho de 2024 as 23:59:59.

Terra Rica, 03/06/2024

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:3D635F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 209/2024

Súmula: Retifica o Decreto nº 288/2020 e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o contido no Processo de Aposentadoria nº 382367/20.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica retificado o Artigo 2º do Decreto nº 288/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 4.431,29 (quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterado os demais artigos não expressamente retificados, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (03/06/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:437121CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, devidamente homologado através do Edital nº 013/2023, de 31/03/2023.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;

b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias de junho do ano de dois mil e vinte quatro (03/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2024

Cargo	Nome	Classif.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ANDREIA RIBEIRO MARIN	18°
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	LEIA DOS ANJOS ASSUNÇÃO	19º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	RAYSA MONALIZA MORAES SILVA NASCIMENTO	20º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	21º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	LUCIANA MIRANDA DE SOUZA TESSELAFO	22º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:69FB4707

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: VIACAO GARCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **78.586.674/0001-07**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CELSO GARCIA CID, 1100 - CEP: 86039000 - BAIRRO: BOA VISTA, Londrina/PR.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de passagens rodoviárias para Curitiba - Pr, do Processo inexigibilidade 11/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 22/05/2024.

VALOR TOTAL: R$ **49.685,40 (Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 22/05/2024(vinte e dois dias de maio de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Viacao Garcia LTDA
ESTEFANO BOIKO JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:34C3606F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 06/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 06/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**CNPJ Nº:** 78.120.219/0001-11
CONTRATADO: IPM SISTEMAS LTDA**CNPJ Nº:** 01.258.027/0001-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada na emissão, distribuição, administração e gerenciamento de crédito em Cartão Alimentação, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores da Câmara Municipal de Terra Roxa-PR, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos credenciados.

VALOR: O presente contrato possui como valor global R$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte reais), sendo que o valor líquido considerando o desconto da taxa de administração será de R$ 44.074,80 (quarenta e quatro mil, setenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Produto / Serviço	Qtde. de Cartões	Valor Unitário Cartão	Valor Mensal	Valor Global
01	Créditos em Cartões Magnéticos/Eletrônicos – Vale Alimentação	14	R$ 265,00	R$ 3.710,00	R$ 44.520,00
Taxa de Administração					- 1,00 % (desconto de um por cento)
Total Anual (12 meses) com a taxa de administração					**R$ 44.074,80**
quarenta e quatro mil, setenta e quatro reais e oitenta centavos					

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a contar de sua assinatura.

DATA: Terra Roxa/PR, 03 de junho de 2024.

ASSINATURAS: Márcio Rogério de Oliveira Silva e Nicolas Teixeira Veronezi

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:2062F173

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 16038/2024

PORTARIA N.º 16038/2024
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 8498/2024 em 29/05/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora, Silvana Graciele Paslauski, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão, matrícula 81191-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 3 (três) meses de licença especial no período de 03/06/2024 a 31/08/2024, conforme o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,

Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:8CDFD08E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 16040/2024

PORTARIA N° 16040/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 8538/2024 em 03/06/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. CAROLINE ARANAO PASSOS SELINGER, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula 65439-00, inscrita no CPF sob o nº 106.756.879-42, a partir do dia 03 de junho de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:903D5D63

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16037/2024

PORTARIA Nº 16037 de 03 de junho de 2024.

Designar Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 75, II, "c", "d" e "g" da Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de fiscalizar a execução de seus contratos para assegurar-se de que o objeto contratado seja executado a contento, e que as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, cumprindo-se as cláusulas contratuais, a teor dos artigos 2º e 67 da Lei nº 8.666/93, aplicada aos contratos vigentes regidos por esta;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, em que foram mantidas em sua essência as disposições relativas à fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados por secretaria, como fiscal de contratos correspondentes nos seguintes termos:

§1º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Administração:

I – Departamento de Suprimentos e Patrimônio geral:

a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-03;

II – Subprefeitura de Santa Rita D'Oeste:

Celma Mancini – Matricula n° 133183-00.

§2º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

a) Isadora Vales Tomba – Matrícula nº 1228684-00;
b) Idojival Honorato da Silva – Matrícula nº 1224689-00;
c) Cícero da Silva – Matrícula n° 48909–01.

§3º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar:
Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula n° 152595-01;
Willian Jeferson Alves de Azevedo – Matrícula n° 13072-00;
Diogo Barroso Marquezini - Matrícula n° 1215329-00.

II – Centro de Convivência dos Idosos:

Vera Lucia Zanatta – Matrícula n° 78026-03;
Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;

III – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Vaca Mecânica:

a) Luiz Carlos de Junior – Matrícula nº 1226193-00;
b) Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;
c) Willian Jeferson Alves de Azevedo – Matrícula n° 13072-00.

IV – Casa Abrigo da Criança e do Adolescente

a) Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula nº 152895-01;
b) Valdirene Sois Andre – Matrícula nº 175080-00;
c) Pamela Deniz Damião – Matrícula n° 209244-00;

§4º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo:

a) José Carlos Marsari – Matrícula nº 46663-00;
b) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
c) Julio Cesar Gonçalves – Matricula n° 70610-00.

§5º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Naiane Mateucci da Versa – Matrícula nº 164690-00;
b) Tatiele de Jesus Fernandes – Matrícula nº 1234196-00;
c) Edson Pires dos Santos – Matrícula n° 142603-00;
d) Julio Cesar Gonçalves – Matrícula n° 70610-00.

§6º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

a) Joelma Lourenção Neves – Matrícula nº 179981-00;
b) Carlos Ricardo Colman Schimmel Matrícula nº 211788-00.

§7º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

I – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Hugo Dherê:
a) Camila Benedita de Sousa – Matrícula nº 178721-00;
b) Sandra Maria Sbizera – Matrícula nº 176184-00;

II – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Primeiros Passos:

a) Angela Maria Koakoski Fachinetti – Matrícula nº 134511-00;
b) Marlí Aparecida Varolo Ribeiro – Matrícula nº 37575-04;

III – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Girassol:
a) Cristiane Maria Breier – Matrícula nº 129836-00;
b) Vera Pereira dos Santos – Matrícula nº 99287-06;

IV – Escola Municipal Presidente Kennedy:

a) Fábio Kakimori Perisato – Matrícula nº 109681-00;
b) Renata Aparecida Pereira – Matrícula nº 132845-02;
c) Selma Fachinetti Neri – Matrícula nº 80152-00;

V – Escola Rural Maria Carolina Engel:

a) Lucinéia de Oliveira – Matrícula nº 149780-01;
b) Rafaela Cristina Donadel Marangoni – Matrícula nº 96172-00;

VI – Escola Rural Municipal José de Alencar:

a) Dejanira de Souza Alves Roque – Matrícula nº 133230-00;
b) Elaine Aparecida Fachinetti de Padua – Matrícula nº 37206-03;

VII – Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz:

a) Marlene Aparecida Gonçalves – Matrícula nº 99350-00;
b) Elaine Aparecida Fachinettti de Padua – Matrícula nº 37206-03;

VIII – Escola Municipal Castro Alves:

a) Luiza Mancini Hoffman – Matrícula nº 79146-00;
b) Maria Ednalda Figueiredo Mancini – Matrícula nº 46701-06;

IX – Escola Municipal Rainha dos Apóstolos:

a) Benedita Pedroso de Oliveira – Matrícula nº 28401-00;
b) Nágila Lobato Marconato Garcia – Matrícula nº 96210-03;

X – Escola Municipal Maximirian:

a) Milene Maria Santos Bueno – Matrícula nº 189200-00;
b) Marcos Augusto Volpato – Matrícula nº 109045-00;

XI – Casa da Cultura:

a) Marilza Barbosa de Souza – Matrícula nº 110515-04;
b) Matilde Pereira Aureliano – Matrícula nº 32824-02;

XII – Secretaria Municipal de Educação
a) Daiane Franciele Camargo – Matrícula nº 142611-01;
b) Sandra Maria de Oliveira – Matrícula nº 149101-01;
c) Bárbara Caroline Lopes Ferreira – Matrícula n° 179612-00.

XIII – Centro Municipal de Contraturno Escolar Suely Moreira Perissato
Raiana Maiara Pedral – Matricula n° 135038-01.
Stefhany Simões de Oliveira – Matrícula n° 1217070-00
XIV – Departamento de Esportes

Zanone Lucas da Silva – Matrícula n° 1224786-00;
Ricardo Alexandre da Silva – Matrícula n° 1240480-00.

§8º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Finanças:

a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-03;

§9º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Saúde:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Luan Oliveira Bachiega – Matrícula nº 195707-00;
b) Rosei Terezinha Corral - Matrícula nº 142654-00;

II – Unidades Básicas de Saúde:

a) Franciele Gonzales Lopes Tanaka - Matrícula nº 131563-00;
b) Beatriz Simoni de Oliveira – Matrícula nº 1230565-00;

III – Pronto Atendimento Municipal:

a) Lídia de Lima – Matrícula nº 32310-00;
b) Larissa Obara Spote – Matrícula nº 1227173-00;
c) Mariane Ferreira Braga – Matrícula nº 134830-00;

IV – Medicamentos e Materiais Hospitalares em geral:

a) Enio Luiz Cruz – Matrícula nº 70548-00;
b) Debora Luzetti de Gomes – Matrícula nº 139483-01;
c) Roseli Terezinha Corral - Matrícula nº 142654-00;
d) Larissa Obara Spote – Matrícula nº 1227173-00;

§10º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Josiane Bolonhezi – Matrícula nº 1262866-01;
b) Pedro Henrique de Oliveira – Matrícula nº 1283901-00;
c) João Batista da Silva – Matrícula n° 29106-00;
d) Denilson Cosme de Almeida - Matricula n° 154040-00.

Art. 2º Incumbe aos fiscais de contrato nomeados no artigo anterior, receber o objeto(s) provisoriamente, para efeito de verificação de sua compatibilidade, natureza, qualidade, especificações, funcionamento, etc., com o que foi exigido no Edital e no Contrato Administrativo.
I. Fica fixado o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para que o fiscal de contrato promova o recebimento, fiscalização e exame quanto à adequação do objeto ou serviço, podendo promover testes ou outras verificações aplicáveis.
II. Incumbe ao fiscal avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las ao gestor do contrato para deliberação
III. Verificando o fiscal que o objeto ou serviço não atende as especificações exigidas, deverá ser rejeitado no todo ou em parte, concedendo-se prazo de **05 (cinco)** dias ao contratado para que corrija, substitua ou refaça as próprias custas.

Art. 3º Os fiscais nomeados nesta Portaria servirão para o recebimento do objeto, para aferir a sua eficácia, qualidade, especificidade e natureza e, ainda, se foi executado, prestado ou entregue em conformidade com as condições exigidas no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 4º Designar como gestores de contratos administrativos os secretários municipais nomeados em cada pasta.

Art. 5º Aos gestores de contrato caberão as seguintes atribuições:
I. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
III. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
V. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Prefeito Municipal pedido de alteração;
VI. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VII. encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
VIII. informar documentalmente à Secretaria Municipal de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
IX. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
X. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Art. 6º A fiscalização de serviços e obras contratados pelo Município ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§1º Fica designado como fiscal de obras contratas pelo Município de Terra Roxa o ocupante do cargo de Diretor de Obras e Edificações, e caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
− existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
− eventuais prejuízos causados a municipalidade em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
− fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
f. submeter ao gestor (secretário) a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual;

g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
− não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
− deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.

i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal;
j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
k. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
m. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 7º Em caso de necessidade eventual de substituição de fiscal ou gestores, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se em especial a portaria nº 16004/2024

Terra Roxa, 03 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B1B381DB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OFÍCIO N. 56/2024-AJ

Terra Roxa, 16 de maio de 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOFITICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Terra Roxa, Sr. Ivan Reis da Silva, com sede na Av. Presidente Arthur da Costa e Silva, n° 95, centro na Cidade de Terra Roxa- PR.
NOTIFICADO:FRANCISCO JOSÉ CORREIA, inscrito no CPF sob nº 282.480.079-87, com endereço na Rua SALVIO BISPO DOS SANTOS, s/n, Terra Roxa –PR.
OBJETO: Notificação para ciência de diferença de área de imóvel de sua propriedade identificada no Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB
Senhores NOTIFICADOS
Comunica-se que por força do resultado dos serviços de georreferenciamento realizado no Processo Administrativo de Regularização Fundiária no Distrito de Alto Alegre - Decreto Municipal nº 4.086/2023, referente aos imóveis constantes na Matrícula nº 3898 do Cartório de Registro de Imóveis de Terra Roxa-PR:
Lote rurais nº 135-C-A, subdivisão do Lote nº 135-C, este desmembrado do Lote nº 135; 135-A, desmembrado do Lote nº 135, este subdivisão dos lotes originários nºs 30 a 34, 126, 128, 130, 132, 161, 164, 165 e 166; 135-B-4-A, desmembrado do Lote Rural nº 135-B-4; 135-A-1 desmembrado do Lote nº 135-A, este subdivisão do Lote nº 135;...135-A remanescente, desmembrado do Lote nº 135-A, este subdivisão do Lote originário nº 135, todos da Gleba nº 05, Colônia "C", Serra do Maracajú, situado no Município e Comarca de Terra Roxa- PR, com a área total de 237.534,38 metros quadrados, e encontra-se dentro dos limites e confrontações constantes na Matrícula nº 3898 do CRI de Terra Roxa-PR, com fundamento no artigo 13, inciso I e II, e artigo 32 da Lei Federal nº 13.465/17.

Verificada a propriedade de Vossa Senhoria referente à Matrícula nº: **4.135** do CRI de Terra Roxa-PR, constatou-se que nos documentos a área registrada é de **614,79m2** a após apuração técnica de georreferenciamento foi identificada uma área total de **600,89 m2, da qual haverá alteração na matrícula**.

Por esta razão, constatada diferença **a menor** de área, utiliza-se do presente para, NOTIFICAR Vossa Senhoria para que se manifestem, caso queira, **no prazo de 30 dias consecutivos**, contados do recebimento deste Ofício, através de impugnação, sob pena de anuência das confrontações apresentadas, e perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da REURB (artigo 24, §§ 6º e 8º do Decreto nº 9.310/2018 e artigo 20 da 13.465/2017).

Os documentos referentes a demarcação urbanística estão a disposição para serem consultados na sede da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 152, Centro, Município de Terra Roxa.

É o que tem a notificar.
Atenciosamente

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C0C4C55A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16039/2024

PORTARIA N° 16039/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 2290/2014 de 21 de janeiro de 2014.

RESOLVE:
Art.1º. DESIGNAR a Senhorita NAYRA STELGER DA SILVA, portadora do RG nº 126943610 SSP PR e CPF nº 084.905.859-70, Agente Administrativo, para responder pela Ouvidoria Municipal do SUS do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Art.2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:97658995

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA N° 16027/2024

ERRATA

Na PORTARIA N° 16027, de 22 de maio de 2024, publicada em 27.05.2024, edição n° 3031, Página 331 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:
Art. 1º. Autorizar o Senhor IVAN REIS DA SILVA, Prefeito do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 492.820.779-34, matrícula 38750-01, a viajar até Curitiba – PR, para tratar assuntos de interesse do Município, indo a SEIL, SECID, Casa Civil e Assembleia

Legislativa nos dias 26 a 28 de maio de 2024, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 932,56 (novecentos trinta e dois reais e cinqüenta e seis centavos), correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.

Se lê:
Art. 1º. Autorizar o Senhor IVAN REIS DA SILVA, Prefeito do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 492.820.779-34, matrícula 38750-01, a viajar até Curitiba – PR, para tratar assuntos de interesse do Município, indo a SEIL, SECID, Casa Civil e Assembleia Legislativa nos dias 26 a 28 de maio de 2024, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.865,12 (um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B2315E74

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA N° 16000/2024

ERRATA

Na PORTARIA N° 16000, de 06 de maio de 2024, publicada em 08.05.2024, edição n° 3018, Página 416 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:
Art. 1º. Autorizar o Senhor IVAN REIS DA SILVA, Prefeito do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 492.820.779-34, matrícula 38750-01, a viajar até Curitiba – PR, para tratar assuntos de interesse do Município, indo a SEIL, SECID, Casa Civil e Assembleia Legislativa nos dias 26 a 28 de maio de 2024, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 932,56 (novecentos trinta e dois reais e cinqüenta e seis centavos), correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.

Se lê:
Art. 1º. Autorizar o Senhor IVAN REIS DA SILVA, Prefeito do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 492.820.779-34, matrícula 38750-01, a viajar até Curitiba – PR, para tratar assuntos de interesse do Município, indo a SEIL, SECID, Casa Civil e Assembleia Legislativa nos dias 26 a 28 de maio de 2024, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.865,12 (um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:672ED973

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16041/2024

PORTARIA Nº 16041/2024

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor IVAN REIS DA SILVA, Prefeito do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 492.820.779-34, matrícula 38750-01, a viajar até Brasília – DF, para tratar assuntos de interesse do Município, com agenda na CNA – Confederação Nacional de Agricultura e FPA – Frente Parlamentar da Agricultura e Gabinetes dos Deputados Dilceu Sperafico e Zeca Dirceu, nos dias 04 a 06 de junho de 2024, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 2.797,68 (dois mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, acrescida de 50%, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:696B217E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16042/2024

PORTARIA Nº 16042/2024

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3834/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados.

Nº	SERVIDOR	Numero diárias
01	Renan de Oliveira	22

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9F8CE56B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16043/2024

PORTARIA Nº 16043/2024

Constitui Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e suas atribuições, no âmbito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial, nos termos do artigo 2º, II da Lei Municipal nº 318/2007 para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público;

Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para promover e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial nº 002/2024, destinado a contratação de pessoal, para ocupar os cargos de Professor/Professor de Educação Especial por prazo determinado, assim composta:

I – VANDERLEI APARECIDO NOUGUEIRA – Matrícula nº 133604;
II – FABIO KAKIMORI PERISATO – Matrícula nº 109681;
III – MILENE MARIA SANTOS BUENO - Matrícula nº 189200.

Art. 2º Compete à Comissão de Processo Seletivo Simplificado acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do processo seletivo.

Art. 3º DESIGNAR sobre as competências da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme seguem descritas:

I - Promover a contagem de pontos e atribuição da classificação dos inscritos;
II - Fiscalizar e acompanhar todo o processo;
III - Acompanhar e realizar o julgamento de possíveis recursos interpostos pelos candidatos;
IV - Velar pela preservação da idoneidade e transparência do Processo;

Parágrafo único. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A Comissão terá como Presidente o Servidor: **VANDERLEI APARECIDO NOUGUEIRA**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado, bem como, em conjunto com os demais membros, promover a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Roxa, 03 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:31C38376

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4249

DECRETO Nº 4249 de 03 de Junho de 2024

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.609.620,61 (um milhão, seiscentos e nove mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	523	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.2.18.541.22.1021 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Unidade de valorização de Recicláveis - UVR** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	9.165,22
Suplementar	544	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	34.800,00
Suplementar	613	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	**11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	234.084,20
Suplementar	738	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.2.18.541.22.1021 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Unidade de valorização de Recicláveis - UVR** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00964 - Transferência Itaipu Binacional/Caixa - nº.4127403/2023	13.600,00
Suplementar	740	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.2.18.541.22.2054 - Manutenção das Atividades da limpeza, manejo e destinação de resíduos sólidos urbanos** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00964 - Transferência Itaipu Binacional/Caixa - nº.4127403/2023	17.000,00
Suplementar	741	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.608.23.1023 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00945 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500064161	300.971,19
Suplementar	742	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.608.23.1023 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 10161 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial	1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 308.649,42 (trezentos e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	278.049,42
00964 - Transferência Itaipu Binacional/Caixa - nº.4127403/2023	30.600,00

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 1.300.971,19 (um milhão, trezentos mil, novecentos e setenta e um reais e dezenove centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4241999010100000000**	1.000.000,00
	Vínculo: 10161 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial	
Excesso	**4245101010500000000**	300.971,19
	Vínculo: 00945 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500064161	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 3 de Junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:2A4CA5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024
Contratada: **CLINICA ENTRE AMIGOS LTDA**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.11 CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA.**
Preço: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Fundamento Legal: artigo 74, IV, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Terra Roxa - PR, 03 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:8B001E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 12/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 12/2024, de 03 de Junho de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a adesão do município de Terra Roxa ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, em Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de Junho de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 087, de 07/05/91 reestruturada pela Lei Municipal nº 1956 de 15/06/2022, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;
Considerando a Resolução SESA n° 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, e suas alterações;
Considerando a Resolução SESA nº 516/2024, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019;
Considerando o Incentivo Financeiro de Investimento para Investimento para o Transporte Sanitário na modalidade fundo a fundo no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Anexo I da Resolução SESA nº. 12/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão do Município de Terra Roxa - PR ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 12/2024 cujo valor e objeto está discriminado abaixo:

Valor:	Objeto:
R$ 100.000,00	Veículo Utilitário

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 03 de Junho de 2024.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4036/2023

Homologo a Resolução CMS Nº 01/2023, de 03 de Junho de 2024, nos termos da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:84CF7845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5048, DE 29 DE MAIO DE 2024

Nomeia Membros da Comissão para Deliberações e Autorizações necessárias do Mercado Municipal de Orgânicos de Tijucas do Sul.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de que trata este decreto:

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:
- **Mariza Leticia Flor de Lima**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.377.789-3;

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
- **Jefferson José de Paula**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 7.723.158-7;

Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:
- **Samara Gislaine Pereira**, portadora da cédula de identidade com R.G. 10.773.501-1;

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
- **Paulo Obrzut**, portador da cédula de identidade com R.G. 9.327.928-0;

Representante da Coordenação do Mercado Público Municipal da Capital dos Orgânicos:
- **Mariza Leticia Flor de Lima**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.377.789-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:47E80292

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5049, DE 03 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a pedido, **VANESSA CARDOSO DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.413.877-2/ SSP/PR, matrícula funcional nº 119492, do cargo de Professor, nomeada por meio do Decreto nº 5045, de 21 de maio de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:B497C376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191, DE 29 DE MAIO DE 2024
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Encerra Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 01/2024.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 01/2024,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1° Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 01/2024, instaurado para investigação dos fatos narrados no Memorando nº253/2024 – Secretaria de Saúde, com o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.

Art. 2º Acolher o relatório final apresentado pela comissão e determinar o arquivamento do presente processo com base nos art.º 134 e 135 da Lei municipal 50/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:6A1DFB91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193, DE 29 DE MAIO DE 2024 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **JOICE FERNANDA ALMEIDA,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 9.148.928-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 119262, titular do cargo de Assessor II, em virtude de sua participação no Seminário Internacional Sobre Segurança Pública, Direitos Humanos e Democracia, a ser realizado nos dias 05 e 07 de junho de 2024, em Brasília DF, conforme memorando nº 09/2024 –Secretaria Mun. de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:2EBA2591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192, DE 29 DE MAIO DE 2024 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **CRISTIANE DO CARMO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 9.295.225-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 119343, titular do cargo de Coordenador II, em virtude de sua participação no Seminário Internacional Sobre Segurança Pública, Direitos Humanos e Democracia, a ser realizado nos dias 05 e 07 de junho de 2024, em Brasília DF, conforme memorando nº 10/2024 – Secretaria Mun. de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:89E3DA09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197, DE 03 DE JUNHO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **JOICE FERNANDA ALMEIDA,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 9.148.928-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 119262, titular do cargo de Assessor II, em virtude de sua participação na palestra Abertura Oficial do junho Paraná Sem Drogas, a ser realizado no dia 04 de junho de 2024, em Curitiba PR, conforme memorando nº 08/2024 –Secretaria Mun. de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:83B54801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 03 DE JUNHO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **CRISTIANE DO CARMO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 9.295.225-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 119343, titular do cargo de Coordenador II, em virtude de sua participação na palestra Abertura Oficial do junho Paraná Sem Drogas, a ser realizado no dia 04 de junho de 2024, em Curitiba PR, conforme memorando nº 07/2024 –Secretaria Mun. de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:13C2C5A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5050, DE 03 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **ANDREIA CONCEIÇÃO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade com RG 8.451.936-7/SESP/PR, para o cargo efetivo de Enfermeiro, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 37, de 18 de abril de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:967B80D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198, DE 03 DE JUNHO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **AMANDA LARISSA CARVALHO MICKUS,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.773.684-0/SESP/PR, matrícula funcional nº 1385, titular do cargo de Auxiliar Administrativo e membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Processo Administrativo Ordinário, em virtude de sua participação em Curso Prático de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar-PAD, a ser realizado nos dias 12 e 13 de junho de 2024, em Curitiba PR, conforme memorando nº 95/2024 –Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:0675311A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199, DE 03 DE JUNHO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **MARCELO DE LIMA FERREIRA,** portador da cédula de identidade R.G. nº 13.749.491-4/SSP/PR, matrícula funcional nº 119303, titular do cargo de Diretor Geral de Urbanismo e Serviços Urbanos, em virtude de sua participação em evento "Obras públicas e credenciamento aplicado a pequenos reparos", a ser realizado no dia 10 de junho de 2024, em Curitiba PR, conforme memorando nº 100/2024 –Secretaria Mun. de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:5D718573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200, DE 03 DE JUNHO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **ALEKSANDER VERSALLI PEREIRA,** portador da cédula de identidade R.G. nº 5.415.093-8/SESP/PR, matrícula funcional nº 445, titular do cargo de Engenheiro Civil, em virtude de sua participação em evento "Obras públicas e credenciamento aplicado a pequenos reparos", a ser realizado no dia 10 de junho de 2024, em Curitiba PR, conforme memorando nº 100/2024 –Secretaria Mun. de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:2E43112C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua DECISÃO de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 093/2023, apresentado por **DANUZIA BORGES** (CPF 023.249.699-47), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada rural, na localidade de Lagoinha, Município de Tijucas do Sul, contendo 1037,66 m², conforme documentos que integram o processo administrativo.
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 03 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:C9ECA507

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 12, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 12, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Concede aposentaria a Maria Joana de Lima Camargo

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, por sua representante legal, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 13-C, V, da Lei nº 289/2012 e considerando o processo de aposentadoria da servidora Maria Joana de Lima Camargo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora Maria Joana de Lima Camargo, brasileira, servidora pública municipal de Tijucas do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professora, nível salarial C 15, portadora do RG nº 6.192.526-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 014.630.469-10, **aposentadoria por idade e tempo de contribuição,** com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 6° da EC n° 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.034,97 (quatro mil e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

TIJUCAS DO SUL PREV, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Anderson Sato
Código Identificador:42673615

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 13, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N° 13, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Concede aposentaria a Maria Joana de Lima Camargo

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, por sua representante legal, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 13-C, V, da Lei nº 289/2012 e considerando o processo de aposentadoria da servidora Maria Joana de Lima Camargo,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora Maria Joana de Lima Camargo, brasileira, servidora pública municipal de Tijucas do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professora, nível salarial C 10, portadora do RG nº 6.192.526-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 014.630.469-10, **aposentadoria por idade e tempo de contribuição,** com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 40, §1°, III, a, da Constituição Federal.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.887,59 (um mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

TIJUCAS DO SUL PREV, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Anderson Sato
Código Identificador:45991A9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 48/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste no **CREDENCIAMENTO DE ATLETAS AMADORES QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES DE NÍVEL REGIONAL, INTERMUNICIPAL, ESTADUAL, NACIONAL OU INTERNACIONAL, PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA CUSTEAR DESPESAS DE HOSPEDAGEM, INSCRIÇÕES NOS EVENTOS ESPORTIVOS/COMPETIÇÕES, MEDICAMENTOS, PASSAGENS OU COMBUSTÍVEL, COMO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 782/2021 PODENDO SER**

CONCEDIDA NA MODALIDADE INDIVIDUAL OU COLETIVA.

Contratado: **ALEX RODRIGO GUERREIRO ROCHA, CPF: 107.648.239-22**

Valor: R$ 1.178,73 (Um mil cento e setenta e oito reais e setenta e três centavos)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 48/2024.

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
004 Diretoria de Esporte
27.812.0004.2043 Manutenção da Diretoria de Esporte
3960 (0000) 3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 03 de junho de 2024.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:1B206F37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28/2024

DECRETO N.º 28/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2024 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 591/23, de 13 de dezembro de 2023, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.056.758,21 (Três milhões, cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0013.1.013 – Manutenção e Ampliação Rede de Iluminação Pública
Fonte de Recurso: 00507.99.99.00.00.2.751.0000 (0507) COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. (SF)
000032 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00

15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.2.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres) (SF)
000044 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 850.000,00
Fonte de Recurso: 00501.04.99.00.00.2.755.0000 (0501) Receitas de Alienações de Ativos (SF)
000045 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 36.600,40
Fonte de Recurso: 01006.03.99.01.02.2.700.0000 (0878) Conv. Adequação de Estradas Vicinais - 939004-2022- MAPA (SF)
000044 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 573.577,81
Fonte de Recurso: 01005.03.99.01.01.1.701.0000 (0886) Aquisição de Equipamentos - Conv. Nº 345/24 – SECID
000045 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 1.500.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 00495.09.02.06.20.2.600.0000 (0495) Atenção Básica (SF)
000073 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 6.580,00

10.301.0006.1.024 – Programa Atenção Básica – PAB Parte Fixa
Fonte de Recurso: 00494.09.02.06.20.2.600.0000 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (SF)
000075 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.000,00

07 – CULTURA
01 – Cultura
13.392.0012.1.066 Manutenção da Divisão de Cultura
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000198 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 10.000,00

08 - AGROPECUÁRIA
01 – Agropecuária
20.608.0015.1.067 – Manutenção Departamento de Agricultura
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000211 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 886 - Aquisição de Equipamentos - Conv. Nº 345/24 - SECID, no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão, quinhentos mil reais); tal como previsto no inciso II, constante do parágrafo 1° do art. 43 da lei federal n° 4.320/64. O superávit da fonte de recurso 0494 - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais); da fonte de recurso 501 - Receitas de Alienações de Ativos, no valor de R$ 36.600,40 (Trinta e seis mil, seiscentos reais e cinquenta centavos); da fonte de recurso 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais reais); da fonte de recurso 495 - Atenção Básica, no valor de R$ 6.580,00 (Seis mil e quinhentos e oitenta reais); da fonte de recurso 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais); de recurso 878 - Conv. Adequação de Estradas Vicinais - 939004-2022-MAPA, no valor de R$ 573.577,81 (Quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos); tal como previsto no inciso I, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0027.1.035 Contrato De Rateio - Paraná Saúde
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000104 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – - Rateio Pela Participação em Consórcio..... 10.000,00

07 – CULTURA
01 – Cultura
13.392.0012.1.066 Manutenção da Divisão de Cultura
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000197 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 16 de Maio de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:386C21E8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

SÚMULA – Aprovar o termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo Financeiro para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del. 04/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 586/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo Financeiro para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del. 04/2024 – Repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Tomazina – PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Tomazina - Pr, 03 de junho de 2024.

JANAINA FERREIRA DA CRUZ SOUZA
Presidente do COMDIM

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:2D85A9FC

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 033/2024

Ementa: regulamenta o art. 16 da Lei Federal n.º 13.465/2017 e dá outras disposições.

CONSIDERANDO o direito fundamental à moradia previsto na Constituição Federal;
CONSIDERANDO os objetivos da Regularização Fundiária Urbana previstos no art. 10 da Lei Federal n.º 13.465/2017, em especial, os seguintes:
I - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
II - promover a integração social e a geração de emprego e renda;
III - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;
IV - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
V - garantir a efetivação da função social da propriedade;
VI - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
VII - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
VIII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.
CONSIDERANDO que o art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro prevê que na interpretação de normas sobre gestão pública, serão consideradas as exigências das políticas públicas a cargo do gestor;
O Prefeito de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto corresponde ao ato do Poder Executivo, em âmbito local, a que se refere o art. 16 da Lei Federal n.º 13.465/2017.
Art. 2º - Na Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E) promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.
Art. 3º - Considerando os objetivos da Regularização Fundiária Urbana previstos no art. 10 da Lei Federal n.º 13.465/2017, o justo valor a que se refere o artigo anterior corresponderá a 10% do valor venal, conforme dados do cadastro imobiliário do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º - É ônus da parte interessada a comprovação das condições exigidas pela Lei Federal n.º 13.465/2017, em especial seu art. 98, para o cabimento dos instrumentos de regularização urbanística nela previstos.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina, 03 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:2CA78740

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 191/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 221 da Lei Municipal n.º 012/1997.

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à Servidora Municipal, Sra. GABRIELLY APARECIDA COUTO VILELA, ocupante do cargo de "PROFESSORA", portadora da matrícula nº 1330, licença a maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 30/05/2024 à 25/11/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de junho de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3E0DF559

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 190/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao servidor abaixo identificado, adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo

exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir de junho de 2024.

NOME	Matrícula
CHRYSTOFFER RIBEIRO DE FRANÇA FRANCISCO	1431

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:AB99F2B2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 189/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 03 de junho de 2024, o(a) servidor(a) contrata(a) através do PSS, Sr(a). **SARAH RAMOS BATISTA**, portador(a) da matrícula Nº 1377, do Cargo de "MONITORA", nomeado(a) pela Portaria de nº 076/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:06814985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 5854/24

DECRETO Nº5854/2024
Data 03.06.2024

Súmula. Reintegra servidora efetiva em Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 59, da Lei Municipal 2626/2024 (Estatuto do Servidor),

DECRETA:

Art. 1º. Fica reintegrada a Senhora **Claci Santos Alves**, servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40 horas, sob a matrícula funcional nº2664-6/1, que se encontrava de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, concedido através do Decreto nº 5340/2023 de 02 de maio de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8E372B14

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5853/2024

DECRETO Nº5853/2024
Data 29.05.2024

Súmula. Exonera Servidora efetiva por Aposentadoria e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o inciso V do art. 31 da Lei Municipal nº 2626/2024 (Estatuto do Servidor) e a Lei Municipal nº 2093/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada por aposentadoria, a servidora efetiva, Senhora **Elir Fernandes**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob a matrícula funcional nº 1258-0/1, aprovada através de Concurso Público e nomeada pelo Decreto n°262/1995.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeito a partir de 30 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8A765EE5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5852/2024

DECRETO Nº5852/2024
Data 29.05.2024

Súmula. Concede estabilidade à servidora em estágio probatório e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o artigo 41 da CF, Lei Municipal nº 2626/2024 (Estatuto dos Servidores),

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a estabilidade no serviço público municipal a servidora aprovada no concurso público nº. 001/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionada:

Professora

Matrícula	Nome	Admissão
831-1/1	Prycyla Paola de Paula	12/04/2021

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 12 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 29 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:961A8521

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.855/24

Data 03.06.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;
DECRETA
Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO AGRICULTURA**	
2060600151.012000	Aquisição de Patrulhas Agrícolas e Equipamentos	
4.4.90.52.00(2130)-862	Equipamentos e Material Permanente	R$ 265.000,00

TOTAL .....R$ 265.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
862	CONVÊNIO Nº 107/2024-DEAGRO	265.000,00
	TOTAL	**265.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:2D93795B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 094/2024

EDITAL Nº. 094/2024
03/06/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:
As convocações dos aprovados no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
2º	VICTOR HENRIQUE DA SILVA MARTINS
3º	RAFAEL ESTEVES DE CARVALHO SILVA

AGENTE DE SAÚDE

Classificação	Nome
1º	OSNI DE OLIVEIRA

Ficam convocados os aprovados acima descritos para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 03 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8E7B48DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE COMODATO

OBJETO: Fica prorrogado por mais 10 (dez) anos o prazo de vigência da Lei n° 1043, de 27/05/14, e, por conseguinte, o seu termo de comodato que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder trator de pneus para a **Associação dos Produtores Rurais de Nova Procopiak e Santa Terezinha,** em regime de comodato, inscrita no CNPJ sob o nº 13.569.071/0001-51, com sede na Estrada Linha Santa Terezinha, município de Três Barras do Paraná, abaixo especificado:
I – 01 (um) Trator agrícola de pneus marca NEW HOLLAND, modelo TL 85E, ANO/MODELO 2013, equipado com direção Hidráulica, Tração 4x4 total, transmissão sincronizado 12x12 embreagem dupla independente, cor azul, Chassi HCCZTL85KDC116800, série T585R400159, patrimônio nº 12513.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná- e Associação os produtores Rurais de Nova Procopiaki e Santa Terezinha.
PRAZO: 10 (dez) anos.
VALOR: Sem valor
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 1043/14, e Lei Municipal nº 2674/2024.

Três Barras do Paraná 29 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:43D933CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º75/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **REINVENTAR DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**
, CNPJ: sob nº. 46.491.984/0001-51
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Balde Plástico com tampa Hermética, (Campanha de Incentivo de Coleta Seletiva) conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

LOTE 1 R$ 7.000,00					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant. (unit)**	**Preço Total Unitário R$**	**Preço Total RS**
1	**BALDE PLÁSTICO:** com tampa hermética e alça plástica**,** Capacidade 18 Litros, Tamanho: 36 cm A x 24 cm L x 29 C, Cor preta. MARCA BALDES CURITIBA	Unid.	500	R$ 14,00	R$ 7.000,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

11.001.18542.0025.1201 – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
425	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 03 de junho de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
GUSTAVO PORTO Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D8B5BAF3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 43-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 43/2024, cujo objeto é Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Balde Plástico com tampa Hermética, (Campanha de Incentivo de Coleta Seletiva) conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para a empresa:

REINVENTAR DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 46.491.984/0001-51
LOTE 01: no valor total de **R$ 7.000,00** (sete mil com noventa reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 03 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:22DEEBD6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 153 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.086,51 (vinte e cinco mil e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Ação Social
3.3.90.30.00.00 762 Material de Consumo..... R$ 7.000,00
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.30.00.00 1019 Material de Consumo..... R$ 16.579,17
3.3.90.30.00.00 1035 Material de Consumo..... R$ 1.507,34

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

- 762 – Piso Paranaense de Assistência Social..... R$ 7.000,00
- 1019 – Bloco de custeio das Ações de Serv. Púb. de Saúde - Coronavírus (COVID-19)..... R$ 16.579,17
- 1035 – Incentivo Financeiro aos Mun. COVID-19 - Escolas Rede Básica de Ensino..... R$ 1.507,34

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de junho de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C1E6EAE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 09/2024

PROCESSO N°. 16/2024
Objeto: 04 (quatro) inscrições para curso a ser realizado nos dias 05, 06, e 07 de junho com o tema "Novos procedimentos de técnica e pratica legislativa frente as competências do regimento interno e da lei orgânica".

Enquadramento legal:

14.133/2021
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos nobres vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das

atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada servidor possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021 em nome de - GESTÃO PÚBLICA BRASIL inscrita no CNPJ n°. 40.178.961/0001-05 com valor total de R$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais)

Turvo, 03 de junho de 2024

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:99813610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 373/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora Josiane Otalakoski Gomes, a retornar ao gozo de 05 (cinco) dias de férias, no período de 03 de junho a 07 de junho de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 97/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 03 de junho de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 27 de maio de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:88CDB540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 62/2024

Contrato Administrativo nº 94/2024 – Pregão Eletrônico N° 62/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 00.827.383/0001-76, situada a Rua Tucurui 995, 0 - CEP: 85040364 - Bairro: Vila Carli, neste ato representada por KARL MATHIAS LEH, portador do CPF/MF n.º 150.488.299-72 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS COM NO MÍNIMO 100 CV, OBJETO DO CONVÊNIO 949948/2023 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – **Prazo de Vigência:** tendo sua vigência compreendida até 31/12/2024 - **Valor global:** R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1E41D67C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 378/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 120 (cento e vinte dias) de licença maternidade para a servidora Franciele Tomaz de Andrade, inscrita no CPF nº 084.212.219-22, ocupante dos cargos de Professora, com 20 horas semanais e Auxiliar Educacional com 20 horas semanais. No período de 20 de maio de 2024 a 16 de setembro de 2024, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 20 de maio de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:ED67264E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 377/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora Lucimara dos Santos Viana, a retornar ao gozo de 05 (cinco) dias de férias, no período de 03 de junho a 07 de junho de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 97/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A5BB08B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 375/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ – Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor II, na Secretaria Municipal de Saúde, o senhor José Ednilson Peres, inscrito no CPF nº 060.891.739-75 e RG nº 10.099.746-0 SSP/PR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 27 de maio de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B9F3EA92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 379/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove a servidora efetiva JULIANE APARECIDA CHMILOUSKI, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe B, nível 02, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores, em virtude de conclusão do curso de Técnico em Agente Comunitário de saúde conforme certificado apresentado:
Técnico em Agente Comunitário de Saúde – pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul;

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data da publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B456E175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 380/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;
CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória da servidora;
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela chefia imediata;
CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Servidor, da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, a servidora abaixo identificada:

Matrícula	Servidora	Cargo	Posse	Estável a partir do dia
100858	Juliane Aparecida Chmilouski	Agente Comunitário de Saúde	03/02/2020	03/06/2024

Art. 2° Concede avanços funcionais para a servidora Juliane Aparecida Chmilouski, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 02.
Art. 3° A promoção de carreira, se dá em virtude de conclusão dos cursos de Técnico em Agente Comunitário de saúde conforme certificado apresentado abaixo:
I - Técnico em Agente Comunitário de Saúde – pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul;

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:73B5C5AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 55/2024

PSS 03-2023 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 55/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Vilma Mroczko Roth
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 03 de junho de 2024, com prazo de encerramento em 03 de junho de 2025, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 28 de maio de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C3960E3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 56/2024

PSS 03-2023 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 56/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Leidiane Gloeden de Camargo
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.645,75 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 20 de maio de 2024, com prazo de encerramento em 20 de maio de 2025, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 28 de maio de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:717B36A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº16/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº16/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE

CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº16/2024– SEQUENCIAL Nº 787
CONTRATADO(A):**CLINICA MEDICA MULLER E MOREIRA LTDA**
VALOR GLOBAL:**R$ 70.000,00(Setenta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**03/06/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**03/06/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria 03 de junho de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:FA3F461A

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº17/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº17/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº17/2024– SEQUENCIAL Nº 788
CONTRATADO(A):**MAVADU PSICOLOGIA LTDA**
VALOR GLOBAL:**R$ 20.000,00(Vinte mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**03/06/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**03/06/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria 03 de junho de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:29AAEB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40/2024
Ata de Registro de Preços nº 90/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: KPM CONTRUÇÕES LTDA. – CNPJ N.º 16.854.821/0001-25.
Valor Global...: R$ 469.120,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e vinte reais).
Data de Assinatura.....: 22/05/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 22/05/2024 - Término: 22/05/2025 – 12 meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40/2024

Recursos Orçamentários....:			
Despesa	**Descrição da Despesa**	**Dotação**	**Fonte**
87	Melhoria e Conservação de Vias Urbanas	06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.30.00	00000
87	Melhoria e Conservação de Vias Urbanas	06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00	01065
87	Melhoria e Conservação de Vias Urbanas	06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00	01066
91	Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais	06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00	00000
91	Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais	06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00	01065
91	Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais	06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00	01066
94	Galerias de Águas Pluviais	06.001.17.512.0010.1002.3.3.90.30.00	00000

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos, grelhas e blocos de concreto, destinados a suprir as necessidades do Município de União daVitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

União da Vitória/PR, 27 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Felipe Jose Narineczki
Código Identificador:3EEBAF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 148/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2023 – PROCESSO 171/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INTEGRADO MULTIENTIDADES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de União da Vitória, Câmara Municipal, Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público, Fundo Municipal de Previdência e Cia Municipal de Desenvolvimento e Habilitação de União da Vitória - CIAHAB, em plataforma 100% Web, incluindo os Serviços de Conversão de dados, Implantação, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico e Acompanhamento durante todo o período contratual e, que atendam aos requisitos do SIAFIC, conforme especificações pormenorizadas no Termo de Referência - Anexo "01" do presente Edital.*
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA. – CNPJ nº 00.456.865/0001-67.
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, memorando nº 16/2024, fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 0,15% do Termo de Contrato n° 148/2023, correspondendo o valor mensal R$ 241,45 (Duzentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), compreendendo o valor anual de R$ 2.897,40 (Dois mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Conforme Solicitação da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória por meio do Ofício n.º 14/2024, e por meio do parecer jurídico n.º 01.2305.2024, fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 6,338% do Termo de Contrato nº 148/2023, correspondendo o valor mensal de R$ 10.035,17 (Dez mil e trinta e cinco reais e dezessete centavos), compreendendo o valor anual de R$ 120.422,04 (Cento e vinte mil quatrocentos e vinte e dois reais e quatro centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 03 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:7ECCDF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DE 2023 DO CONTRATO N.º 81/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 – PROCESSO Nº 92/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ nº 09.570.162/0001-30.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa para realizar Publicação dos Editais de Licitações e demais atos oficiais de em jornal de grande circulação diária, no Estado do Paraná, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo 01 - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 10ª do Termo de Contrato nº 81/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 02/06/2024 e a terminar em 01/06/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 29 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A0D49ED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 14/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 14/2024 – PE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 35/2024, b) Licitação Nr.: 14/2024-PE, c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, d) Data Homologação: 29/05/2024, e) Data da Adjudicação:29/05/2024, f) Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos pertencentes a rede municipal de ensino, g) Fornecedores e Itens Vencedores: - 005381 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI – ME, - 006948 - BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS-006719 - CRF ALIMENTOS LTDA- 006945 - MANG FOODS ATACADISTA LTDA- 006718 - NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- 006565 - OTIS DISTRIBUICAO LTDA- 006944 - PAULO RENATO POHREN FRUTAS E VERDURAS LTDA- 006946 - PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS- 006949 - VTR COMERCIAL LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:9870ABB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 15/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO- PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 15/2024 – PE, 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 36/2024, b) Licitação Nr.: 15/2024-PE, c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, d) Data Homologação: 29/05/2024, e) Data da Adjudicação: 29/05/2024, f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a aquisição de pneus novos com certificação comprovada pelo INMETRO, IQA (Instituto da Qualidade Automotiva) ou outra entidade igualmente acreditada pelo INMETRO, incluindo prestação de serviços de recapagem de pneus para os veículos da frota municipal, g) Fornecedores e Itens Vencedores: - 006950 - FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, - 003246 - RECAPADORA MARRECAS LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:C895D0A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 108/2024

Extrato Contrato 112/2024 - Pregão Eletrônico 012/2024 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA CNPJ – 37.324.593/0001-51. **OBJETO: Aquisição de dois Playgrounds Infantis para Escola Municipal Menino Jesus e CMEI Palmira Dalmolin** . Valor R$ 135.000,00. Data 31/05/2024

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:B0434E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 112/2024

Extrato Contrato 112/2024 - Pregão Eletrônico 012/2024 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA CNPJ – 37.324.593/0001-51. **OBJETO: Aquisição de dois Playgrounds Infantis para Escola Municipal Menino Jesus e CMEI Palmira Dalmolin** . Valor R$ 135.000,00. Data 31/05/2024

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:E1FC310B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATAS 108,109,110,111/2024

Extrato das atas de registro de preços nº 108, 109, 110, 111/2024, pregão regsitro de preços nº 011/2024- Por iTEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e as empresas: VILSON LORENSETE-ME, NEUSA DE FATIMA COSTA SCHIOCHET-ME, MAESTRI TERRAPLANAGEM LTDA e TIAGO RODRIGO HANAUER *objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS PESADOS., *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 11/2024*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte das atas de registro preços do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino –*

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:859AD77E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATAS 113-114/2024

Extrato das atas de registro de preços nº 113, 114/2024, pregão regsitro de preços nº 013/2024- Por LOTE- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e as empresas: FLASH ENGENHARIA ELETRICA LTDA e MALT ENGENHARIA LTDA, *objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual* Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços*

nº. 11/2024: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte das atas de registro preços do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas*
MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal de Vitorino –

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:EFE82D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 002 - ERRATA - CONVOCAÇÃO

ERRATA DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 002/2024

Este instrumento tem por objetivo a retificação do Edital de Convocação nº 002/2024, publicado na Edição nº. 3032 de 28 de maio de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, tendo em vista a necessidade de correção, por lapso de digitação:

TORNA PÚBLICO
Onde se lê:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM I

IN	Candidato	Classificação
1467	Alexandra Aparecida de Ramos de Souza	4º

Leia-se:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM I

IN	Candidato	Classificação
1467	Alexandra Aparecida de Ramos de Souza	3º

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 03 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:156E5E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Tainara Thais Ribeiro.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 033/2024, celebrado em 08 de fevereiro de 2024.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 03 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:4C08A39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5503 - NOMEIA LETICIA DA CORREGIO

Decreto 5.503, de 3 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Leticia da Corregio, portadora do CPF/MF n.° 127.914.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:74C55897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5502/2023 - CREDITO ADICIONAL LOA

DECRETO nº 5502/2024

Ementa:Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN. GERAL SAUDE
10.301.0021.2.027 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BASICOS DE SAUDE
3.1.90.11 – 408 – 1064 – Vencimentos e Vantagens R$ 2.520,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados as seguintes Fontes de Recurso;

Provável Excesso de Arrecadação
4.13.21.01.01.02.14 – Rendimento Fonte 1064 R$ 2.520,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 29 de maio de 2024.

Vitorino, 31 de maio de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:2EBF1AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 137 - DIÁRIAS

Portaria 137, de 3 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 2 (duas) diárias para os servidores Marcio Roberto Tibes – Secretário Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura e Valdecir Francisco Speranza – Assessor de Gabinete, conforme requerimentos de diárias n.º 004 e 051/2024, protocolos 3274 e 3277/2024, para tratativas de assuntos de interesse do Município junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - ALEP, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e Casa Civil do Governo do Estado, em Curitiba/PR, nos dias 28 e 29 de maio de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:E3E73414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5504 - NOMEIA LILIAM GUARAGNI MATIAZZO

Decreto 5.504, de 04 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Liliam Guaragni Matiazzo, portadora do CPF/MF n.° 079.389.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 04 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:FC597F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5505 - NOMEIA TAINARA THAIS RIBEIRO

Decreto 5.505, de 04 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Tainara Thais Ribeiro, portadora do CPF/MF n.° 103.266.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professora 40 Horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 04 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:3483CC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5506 - NOMEIA LEANDRA RAMOS CAMARGO

Decreto 5.506, de 04 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Leandra Ramos Camargo, portadora do CPF/MF n.° 012.073.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Operacional, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 04 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:57675CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5507 - NOMEIA DIEINE FERNANDA RAMOS

Decreto 5.507, de 04 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Dieine Fernanda Ramos, portadora do CPF/MF n.° 103.181.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Operacional, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 04 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:29C562D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5508 - NOMEIA CARLA TODESCATTO GHELLER

Decreto 5.508, de 04de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Carla Todescatto Gheller, portadora do CPF/MF n.° 066.431.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professora – 40 Horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 04 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:E6602DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5509 - NOMEIA SIOMARA BERGAMASCHI CORAZZA

Decreto 5.509, de 04de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Siomara Bergamaschi Corazza, portadora do CPF/MF n.° 062.227.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Física, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 04 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:A9A2DE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5510 - NOMEIA EZEQUIELE FURLANETTO

Decreto 5.510, de 4 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Ezequiele Furlanetto, portadora do CPF/MF n.° 065.303.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Física, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 04 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:A2DC7926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 138 - RETIRA REGIME SUPLEMENTAR

Portaria 138, de 3 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Retirar o Regime Suplementar de 20 horas concedido as servidoras Siomara Bergamaschi Coraza, portadora do CPF/MF nº. 062.227.xxx-xx e Maricilde Forcelini Facin, portadora do CPF/MF nº. 773.123.xxx-xx, conforme Lei Municipal 1971/2022, art. 54º, a partir de 01 de junho de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:634A9FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5511 - NOMEIA CARINE LISE

Decreto 5.511, de 04 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Carine Lise, portadora do CPF/MF n.° 100.048.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professora de Inglês, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 04 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:E40B896D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5512 - NOMEIA ANALIR RAVARENA DOS SANTOS

Decreto 5.512, de 04 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");
DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada Analir Ravarena dos Santos, portadora do CPF/MF n.° 032.426.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professora – 40 Horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 04 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:71C23FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5513 - NOMEIA JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA

Decreto 5.513, de 04 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");
DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada Jaqueline Gonçalves da Silva, portadora do CPF/MF n.° 093.659.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Física, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 04 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:56B19EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 002 DE 22 DE MAIO DE 2024.

RESOLUÇÃO N° 002 de 22 de Maio de 2024.

Súmula: Dispõe sobre adesão e aprovação do termo de adesão e aprovação do plano de ação Incentivo Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às violências contra as Mulheres, Deliberação nº 04/2024-CEDM/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do município de Vitorino, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 1471/2018 e suas alterações.

Resolve:

Considerando a plenária realizada no dia 22 de maio de 2024.

Art. 1° - Aprovar o termo de adesão à Deliberação nº04/2024-CEDM/PR referente ao repasse de recurso na modalidade fundo a fundo Incentivo Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2° - Aprovação do Plano de Ação da Deliberação nº 04/2024 – CEDM/PR, Incentivo Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente CMDM

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:8B872A24

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 191/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.066.137,25 (um milhão e sessenta e seis mil cento e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (291)	000	10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (293)	504	50.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
103010004.1.021	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2114)	304	23.890,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (319)	500	65.000,00

103010004.2.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (324)	494	268.273,25
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (330)	303	5.000,00
09.00	**SECR.DESENV. ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA**		
09.01	**DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS**		
236910006.2.053	**Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços**		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (535)	000	1.000,00
10.00	**SECR. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA**		
206080006.1.029	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1908)	5501	171.046,01
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2112)	501	471.927,99
TOTAL			**1.066.137,25**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200051.020	**Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas do Depto de Esportes**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (284)	000	10.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.091	**Parcerias com Consórcios Públicos - Atenção Primária**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (353)	303	5.000,00
09.00	**SECR.DESENV. ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA**		
09.01	**DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS**		
236910006.2.053	**Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (531)	000	1.000,00
TOTAL			**16.000,00**

II - Superávit Financeiro – Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Receitas de Alienações de Ativos	5501	171.046,01
TOTAL		**171.046,01**

III - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis (228)	304	23.890,00
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00	INC FIN DA APS - EQ SAÚDE CAPITA BASE POP – PORT 3732 GM/MS (257)	494	52.273,25
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00	INC FIN DA APS - EQ SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF – PORT GM/MS N 3493 (259)	494	216.000,00
2.4.2.1.50.0.1.19.00.00	RES. SESA 1432/2023 - VEICULO BASICO TRANSP. SANITÁRIO (241)	500	65.000,00
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis (128)	501	471.927,99
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hídricos Finan. Recursos Hídricos (84)	504	50.000,00
TOTAL			**879.091,24**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 03 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:89A034AB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024 - ID 2550 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: A.M VEDOVOTO COM VAR MATERIAIS DE INFORMATICA.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de câmeras de segurança em comodato e instalação de sistema de vídeo monitoramento nos prédios públicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme orçamento.

VALOR TOTAL: R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil reais e cem centavos).

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor Menor Unitário R$	Valor Menor Total R$
01	LOCAÇÃO/COMODATO NAS DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL, DOS SEGUINTES COMPONENTES: -8 CÂMERAS NVR 16 CANAIS IMHDX FULL 1 UN, CAMERA IP FULL HD 8 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 1ª EF 1201 8 UN OU SWITCH POE, ESPELHO SISTEMA X, BALUN CONVERSOR VB 501 P G2 PAR PASSIVO 10 UN, CONECTOR 1000 BNC 16 UN, CONECTOR P4 MACHO 8 UN, CONECTOR 1000 RJ45 16 UN, RACK PADRÃO 19`` X 12U 400MM PORTA ACRILICO PRETA 1 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 10 A EFM 1210 1 UN, CAIXA DE SISTEMA X = CABO CFTV 4MM + 2PX26 AWG 500 METROS,	Meses	12	R$ 510,00	R$ 6.120,00

	ESPELHO CEGO SISTEMA X BRANCO 10 UN, BANDEJA NAZDA 1U X 300MM 2 PTOS 1 UN, HD DIGITAL 4TB SATA 3,5`` 1UN, CABO 100% COBRE CAT 5 BLINDADO 200 METROS, NOBREAK XNB 720 VA – 120 V 1 UN - GERENCIAMENTO DE IMAGENS				
02	LOCAÇÃO/COMODATO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE SAUDE, DOS SEGUINTES COMPONENTES: -8 CÂMERAS NVR 16 CANAIS IMHDX FULL 1 UN, CAMERA IP FULL HD 8 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 1ª EF 1201 8 UN OU SWITCH POE, ESPELHO SISTEMA X, BALUN CONVERSOR VB 501 P G2 PAR PASSIVO 10 UN, CONECTOR 1000 BNC 16 UN, CONECTOR P4 MACHO 8 UN, CONECTOR 1000 RJ45 16 UN, RACK PADRÃO 19`` X 12U 400MM PORTA ACRILICO PRETA 1 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 10 A EFM 1210 1 UN, CAIXA DE SISTEMA X = CABO CFTV 4MM + 2PX26 AWG 500 METROS, ESPELHO CEGO SISTEMA X BRANCO 20 UN, BANDEJA NAZDA 1U X 300MM 2 PTOS 1 UN, HD DIGITAL 4TB SATA 3,5`` 1UN, CABO 100% COBRE CAT 5 BLINDADO 200 METROS, NOBREAK XNB 720 VA – 120 V 1 UN - GERENCIAMENTO DE IMAGENS	Meses	12	R$ 510,00	R$ 6.120,00
03	LOCAÇÃO/COMODATO NAS DEPENDÊNCIAS DA AÇÃO SOCIAL, DOS SEGUINTES COMPONENTES: -6 CÂMERAS NVR 8 CANAIS IMHDX FULL 1 UN, CAMERA IP FULL HD 6 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 1ª EF 1201 6 UN OU SWITCH POE, ESPELHO SISTEMA X, BALUN CONVERSOR VB 501 P G2 PAR PASSIVO 6 UN, CONECTOR 1000 BNC 12 UN, CONECTOR 20 P4 MACHO 12 UN, CONECTOR 1000 RJ45 12 UN, RACK PADRÃO 19`` X 12U 400MM PORTA ACRILICO PRETA 1 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 10 A EFM 1210 1 UN, CAIXA DE SISTEMA X = CABO CFTV 4MM + 2PX26 AWG 300 METROS, ESPELHO CEGO SISTEMA X BRANCO 10 UN, BANDEJA NAZDA 1U X 300MM 2 PTOS 1 UN, HD DIGITAL 4TB SATA 3,5`` 1UN, CABO 100% COBRE CAT 5 BLINDADO 100 METROS, NOBREAK XNB 720 VA – 120 V 1 UN - GERENCIAMENTO DE IMAGENS	Meses	12	R$ 375,00	R$ 4.500,00
04	LOCAÇÃO/COMODATO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE SAUDE, DOS SEGUINTES COMPONENTES: -6 CÂMERAS NVR 8 CANAIS IMHDX FULL 1 UN, CAMERA IP FULL HD 6 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 1ª EF 1201 6 UN OU SWITCH POE, ESPELHO SISTEMA X, BALUN CONVERSOR VB 501 P G2 PAR PASSIVO 6 UN, CONECTOR 1000 BNC 12 UN, CONECTOR 20 P4 MACHO 12 UN, CONECTOR 1000 RJ45 12 UN, RACK PADRÃO 19`` X 12U 400MM PORTA ACRILICO PRETA 1 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 10 A EFM 1210 1 UN, CAIXA DE SISTEMA X = CABO CFTV 4MM + 2PX26 AWG 300 METROS, ESPELHO CEGO SISTEMA X BRANCO 10 UN, BANDEJA NAZDA 1U X 300MM 2 PTOS 1 UN, HD DIGITAL 4TB SATA 3,5`` 1UN, CABO 100% COBRE CAT 5 BLINDADO 100 METROS, NOBREAK XNB 720 VA – 120 V 1 UN - GERENCIAMENTO DE IMAGENS	Meses	12	R$ 375,00	R$ 4.500,00
05	LOCAÇÃO/COMODATO NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE CONVENÇÃO, DOS SEGUINTES COMPONENTES: -4 CÂMERAS NVR 8 CANAIS IMHDX FULL 1 UN, CAMERA IP FULL HD 4 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 1ª EF 1201 4 UN OU SWITCH POE, ESPELHO SISTEMA X, BALUN CONVERSOR VB 501 P G2 PAR PASSIVO 6 UN, CONECTOR 1000 BNC 12 UN, CONECTOR 20 P4 MACHO 12 UN, CONECTOR 1000 RJ45 12 UN, RACK PADRÃO 19`` X 12U 400MM PORTA ACRILICO PRETA 1 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 10 A EFM 1210 1 UN, CAIXA DE SISTEMA X = CABO CFTV 4MM + 2PX26 AWG 300 METROS, ESPELHO CEGO SISTEMA X BRANCO 10 UN, BANDEJA NAZDA 1U X 300MM 2 PTOS 1 UN, HD DIGITAL 4TB SATA 3,5`` 1UN, CABO 100% COBRE CAT 5 BLINDADO 100 METROS, NOBREAK XNB 720 VA – 120 V 1 UN - GERENCIAMENTO DE IMAGENS	Meses	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
06	LOCAÇÃO/COMODATO NAS DEPENDÊNCIAS DA CENTRO DO IDOSO, DOS SEGUINTES COMPONENTES: -4 CÂMERAS NVR 8 CANAIS IMHDX FULL 1 UN, CAMERA IP FULL HD 4 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 1ª EF 1201 6 UN OU SWITCH POE, ESPELHO SISTEMA X, BALUN CONVERSOR VB 501 P G2 PAR PASSIVO 6 UN, CONECTOR 1000 BNC 12 UN, CONECTOR 20 P4 MACHO 12 UN, CONECTOR 1000 RJ45 12 UN, RACK PADRÃO 19`` X 12U 400MM PORTA ACRILICO PRETA 1 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 10 A EFM 1210 1 UN, CAIXA DE SISTEMA X = CABO CFTV 4MM + 2PX26 AWG 300 METROS, ESPELHO CEGO SISTEMA X BRANCO 10 UN, BANDEJA NAZDA 1U X 300MM 2 PTOS 1 UN, HD DIGITAL 4TB SATA 3,5`` 1UN, CABO 100% COBRE CAT 5 BLINDADO 100 METROS, NOBREAK XNB 720 VA – 120 V 1 UN - GERENCIAMENTO DE IMAGENS	Meses	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
07	LOCAÇÃO/COMODATO NAS DEPENDÊNCIAS DA CASA LAR, DOS SEGUINTES COMPONENTES: -6 CÂMERAS NVR 8 CANAIS IMHDX FULL 1 UN, CAMERA IP FULL HD 6 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 1ª EF 1201 6 UN OU SWITCH POE, ESPELHO SISTEMA X, BALUN CONVERSOR VB 501 P G2 PAR PASSIVO 6 UN, CONECTOR 1000 BNC 12 UN, CONECTOR 20 P4 MACHO 12 UN, CONECTOR 1000 RJ45 12 UN, RACK PADRÃO 19`` X 12U 400MM PORTA ACRILICO PRETA 1 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 10 A EFM 1210 1 UN, CAIXA DE SISTEMA X = CABO CFTV 4MM + 2PX26 AWG 300 METROS, ESPELHO CEGO SISTEMA X BRANCO 10 UN, BANDEJA NAZDA 1U X 300MM 2 PTOS 1 UN, HD DIGITAL 4TB SATA 3,5`` 1UN, CABO 100% COBRE CAT 5 BLINDADO 100 METROS, NOBREAK XNB 720 VA – 120 V 1 UN GERENCIAMENTO DE IMAGENS	Meses	12	R$ 375,00	R$ 4.500,00
08	LOCAÇÃO/COMODATO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLA MUNICIPAL, DOS SEGUINTES COMPONENTES: -8 CÂMERAS NVR 16 CANAIS IMHDX FULL 1 UN, CAMERA IP FULL HD 8 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 1ª EF 1201 8 UN OU SWITCH POE, ESPELHO SISTEMA X, BALUN CONVERSOR VB 501 P G2 PAR PASSIVO 10 UN, CONECTOR 1000 BNC 16 UN, CONECTOR P4 MACHO 8 UN, CONECTOR 1000 RJ45 16 UN, RACK PADRÃO 19`` X 12U 400MM PORTA ACRILICO PRETA 3 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 10 A EFM 1210 1 UN, CAIXA DE SISTEMA X = CABO CFTV 4MM + 2PX26 AWG 500 METROS, ESPELHO CEGO SISTEMA X BRANCO 20 UN, BANDEJA NAZDA 1U X 300MM 2 PTOS 2 UN, HD DIGITAL 4TB SATA 3,5`` 1UN, CABO 100% COBRE CAT 5 BLINDADO 300 METROS, NOBREAK XNB 720 VA – 120 V 1 UN - GERENCIAMENTO DE IMAGENS	Meses	12	R$ 510,00	R$ 6.120,00
09	LOCAÇÃO/COMODATO NAS DEPENDÊNCIAS DO CEMIC, DOS SEGUINTES COMPONENTES: -6 CÂMERAS NVR 8 CANAIS IMHDX FULL 1 UN, CAMERA IP FULL HD 6 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 1ª EF 1201 6 UN OU SWITCH POE, ESPELHO SISTEMA X, BALUN CONVERSOR VB 501 P G2 PAR PASSIVO 6 UN, CONECTOR 1000 BNC 12 UN, CONECTOR 20 P4 MACHO 12 UN, CONECTOR 1000 RJ45 12 UN, RACK PADRÃO 19`` X 12U 400MM PORTA ACRILICO PRETA 1 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 10 A EFM 1210 1 UN, CAIXA DE SISTEMA X = CABO CFTV 4MM + 2PX26 AWG 300 METROS, ESPELHO CEGO SISTEMA X BRANCO 10 UN, BANDEJA NAZDA 1U X 300MM 2 PTOS 1 UN, HD DIGITAL 4TB SATA 3,5`` 1UN, CABO 100% COBRE CAT 5 BLINDADO 100 METROS, NOBREAK XNB 720 VA – 120 V 1 UN - GERENCIAMENTO DE IMAGENS	Meses	12	R$ 375,00	R$ 4.500,00
10	LOCAÇÃO/COMODATO NAS DEPENDÊNCIAS DA CRECHE, DOS SEGUINTES COMPONENTES: -8 CÂMERAS NVR 16 CANAIS IMHDX FULL 1 UN, CAMERA IP FULL HD 8 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 1ª EF 1201 8 UN OU SWITCH POE, ESPELHO SISTEMA X, BALUN CONVERSOR VB 501 P G2 PAR PASSIVO 10 UN, CONECTOR 1000 BNC 16 UN, CONECTOR P4 MACHO 8 UN, CONECTOR 1000 RJ45 16 UN, RACK PADRÃO 19`` X 12U 400MM PORTA ACRILICO PRETA 3 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 10 A EFM 1210 1 UN, CAIXA DE SISTEMA X = CABO CFTV 4MM + 2PX26 AWG 500 METROS, ESPELHO CEGO SISTEMA X BRANCO 20 UN, BANDEJA NAZDA 1U X 300MM 2 PTOS 2 UN, HD DIGITAL 4TB SATA 3,5`` 1UN, CABO 100% COBRE CAT 5 BLINDADO 300 METROS, NOBREAK XNB 720 VA – 120 V 1 UN - GERENCIAMENTO DE IMAGENS	Meses	12	R$ 510,00	R$ 6.120,00
11	LOCAÇÃO/COMODATO NAS DEPENDÊNCIAS DO ALMOXARIFADO, DOS SEGUINTES COMPONENTES: -10 CÂMERAS NVR 16 CANAIS IMHDX FULL 1 UN, CAMERA IP FULL HD 10 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 1ª EF 1201 10 UN OU SWITCH POE, ESPELHO SISTEMA X, BALUN CONVERSOR VB 501 P G2 PAR PASSIVO 10 UN, CONECTOR 1000 BNC 20 UN, CONECTOR 20 P4 MACHO 10 UN, CONECTOR 1000 RJ45 32 UN, RACK PADRÃO 19`` X 12U 400MM PORTA ACRILICO PRETA 3 UN, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12,8V 10 A EFM 1210 1 UN, CAIXA DE SISTEMA X = CABO CFTV 4MM + 2PX26 AWG 500 METROS, ESPELHO CEGO SISTEMA X BRANCO 20 UN, BANDEJA NAZDA 1U X 300MM 2 PTOS 2 UN, HD DIGITAL 4TB SATA 3,5`` 1UN, CABO 100% COBRE CAT 5 BLINDADO 800 METROS, NOBREAK XNB 720 VA – 120 V 1 UN - GERENCIAMENTO DE IMAGENS	Meses	12	R$ 635,00	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01000
02.002.04.092.0003.2004.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01000
03.001.04.122.0005.2005.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01000
04.001.04.123.0005.2008.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01000
04.001.04.123.0005.2009.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01000
04.001.04.123.0005.2009.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01511
05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01000
05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01303
05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01494
05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01510
05.001.10.304.0007.2014.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01494
05.001.10.304.0007.2014.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 05494
06.001.08.244.0008.2020.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01000
06.002.08.244.0008.2084.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 31940
06.002.08.244.0008.2085.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 31936
06.003.08.243.0008.6049.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01000
06.003.08.243.0008.6067.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01000
07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01000
07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01103
07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01104
07.001.12.361.0009.2031.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01107
07.001.12.361.0009.2033.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01000
07.001.12.365.0009.1067.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01103
07.001.13.392.0014.2094.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01000
09.001.04.121.0005.1073.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01000
10.001.15.452.0011.2041.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01000
12.001.22.661.0013.1072.3.3.90.39.00.00 - Fonte: 01000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 24/05/2024 – Término em 24/05/2025.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 40/2024 – Modalidade Dispensa de Licitação nº 14/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C75B5E00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 42/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2024
Decreto nº 42/2024 de 23/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
25 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.077.		Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
119 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.049.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA	
199 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.365.0009.2.017.		Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Cantinho Feliz - CRECHE	
289 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
07.001.12.365.0009.2.078.		Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Criança Feliz Ensino Pré-Escolar	
297 - 3.3.90.46.00.00	01101	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001.27.813.0010.2.038.		Manutenção da Secretaria de Esportes	
310 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
		Total Suplementação:	**32.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
23 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
70 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.049.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA	
200 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.365.0009.2.017.		Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Cantinho Feliz - CRECHE	
287 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.001.12.365.0009.2.078.		Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Criança Feliz Ensino Pré-Escolar	
294 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001.27.813.0010.2.038.		Manutenção da Secretaria de Esportes	
306 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	5.000,00
		CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
		Total Redução:	**32.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 23 de maio de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:DB44EAEF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIARIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 01/05/2024 a 31/05/2024

Nome do Beneficiario	N° Matricula	Meio de Transporte	Cargo/Função	Destino	Periodo de Afastamento	Atividade a ser Desenvolvida	N° de Diarias	Valor	Nº Proc. Adm
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8152	Motorista	Curitiba	01/05/24 00:00h. a 03/05/24 00:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	331
Leandro Legramanti	145777-2	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Secretario Municipal de Saude	Curitiba	05/05/24 a 06/05/24	Participar juntamente com o prefeito das reunioes na Assembleia Legislativa e Secretaria de Saude do Paarana	1	R$ 622,80	334
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Prefeito Municipal	Curitiba	05/05/24 a 06/05/24	Participar de reunioes na Assembleia Legislativa e Secretaria de Saude do Paarana	1	R$ 622,80	335
Gabriela da Silva Neves	151246	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Prefeito Municipal	Curitiba	05/05/24 a 06/05/24	Participar juntamente com o prefeito das reunioes na Assembleia Legislativa e Secretaria de Saude do Paarana	1	R$ 622,80	336
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8152	Motorista	Curitiba	06/05/24 00:00h. a 07/05/24 00:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	343
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8152	Motorista	Curitiba	08/05/24 00:00h. a 09/05/24 00:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	344
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8152	Motorista	Curitiba	09/05/24 03:00h. a 10/05/24 03:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	347
Flavio Henrique Rohling	30791-0	Carona Veiculo da Secretaria de Saude	Agente Administrativo	Curitiba	13/05/2024 a 16/05/2024	Seminario Estadual Intersetorial de Gestao do Programa Bolsa Familia	3	R$ 1.188,99	355
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8152	Motorista	Curitiba	11/05/24 23:00h. a 12/05/24 23:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	357
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8152	Motorista	Curitiba	12/05/24 00:00h. a 13/05/24 00:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	358
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8152	Motorista	Curitiba	14/05/24 00:00h. a 15/05/24 00:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	365
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8152	Motorista	Curitiba	16/05/24 00:00h. a 18/05/24 00:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	2	R$ 407,64	368
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8152	Motorista	Curitiba	21/05/24 a 22/05/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	374
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Prefeito Municipal	Curitiba	27/05/24 a 30/05/24	Participar de Audiencias em busca de recursos para o desenvolvimento do municipio com o Deputado Estadual Ademar Traiano, com o Secretario de Estado Rogerio Helias Carboni da Secretaria de Estado do Desenvolvimento social e da Familia do Parana, com o Secretario de Estado Guto Silva da Secretaria de Infraestrutura e Logistica do Parana, com o Secretario Beto Preto, da Secretaria de Saude do Paraná, com Governador do Estado Carlos Roberto Massa Junior e/ou Joao Carlos Ortega Chefe da Casa Civil do Governo do Paraná.	3	R$ 1.868,40	391
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8152	Motorista	Campo Largo	23/05/24 a 24/05/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	393
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial SEY-8152	Motorista	Curitiba	26/05/24 a 27/05/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	407
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial BAV-8732	Motorista	Curitiba	28/05/24 a 29/05/24	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	408

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:FD69155D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.168.988,72	29.254.989,31	5.886.699,79	20,12	11.565.395,58	39,53	17.689.593,73
RECEITAS CORRENTES	29.151.238,46	29.237.239,05	4.385.535,37	15,00	9.552.723,70	32,67	19.684.515,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.030.860,68	1.030.860,68	197.422,54	19,15	296.740,06	28,79	734.120,62
Impostos	952.340,89	952.340,89	178.012,06	18,69	274.278,15	28,80	678.062,74
Taxas	78.519,79	78.519,79	19.410,48	24,72	22.461,91	28,61	56.057,88
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	527.787,41	527.787,41	80.035,78	15,16	145.486,43	27,57	382.300,98
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	527.787,41	527.787,41	80.035,78	15,16	145.486,43	27,57	382.300,98
RECEITA PATRIMONIAL	555.296,21	555.296,80	130.757,51	23,55	234.363,13	42,21	320.933,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.132,16	2.132,16	3.398,98	159,41	6.223,12	291,87	-4.090,96
Valores Mobiliários	553.164,05	553.164,64	127.358,53	23,02	228.140,01	41,24	325.024,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	12.773,92	12.773,92	0,00	0,00	0,00	0,00	12.773,92
RECEITA INDUSTRIAL	12.773,92	12.773,92	0,00	0,00	0,00	0,00	12.773,92
RECEITA DE SERVIÇOS	185.865,19	185.865,19	88.332,94	47,53	243.086,40	130,79	-57.221,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	185.865,19	185.865,19	88.332,94	47,53	243.086,40	130,79	-57.221,21
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.817.595,37	26.903.595,37	3.811.106,45	14,17	8.480.177,10	31,52	18.423.418,27
Transferências da União e de suas Entidades	20.073.810,57	20.159.810,57	2.438.945,97	12,10	5.682.368,44	28,19	14.477.442,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.069.811,64	4.069.811,64	896.820,58	22,04	1.741.276,93	42,79	2.328.534,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.673.973,16	2.673.973,16	475.339,90	17,78	1.056.531,73	39,51	1.617.441,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.285,76	8.285,76	77.880,15	939,93	152.870,581.844,98		-144.584,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	2.772,49	48,22	2.977,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	1.267,88	1.267,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,88
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.267,88	1.267,88	77.880,15 6.142,55		150.098,0911.838,51		-148.830,21
RECEITAS DE CAPITAL	17.750,26	17.750,26	1.501.164,42 8.457,14		2.012.671,8811.338,83		-1.994.921,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.750,26	17.750,26	1.501.164,42 8.457,14		2.012.671,8811.338,83		-1.994.921,62
Transferências da União e de suas Entidades	16.482,38	16.482,38	0,00	0,00	0,00	0,00	16.482,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	1.267,88	1.267,88	1.501.164,41218.399,57		2.012.671,81858.743,09		-2.011.404,00
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.168.988,72	29.254.989,31	5.886.699,79	20,12	11.565.395,58	39,53	17.689.593,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.168.988,72	29.254.989,31	5.886.699,79	20,12	11.565.395,58	39,53	17.689.593,73
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.168.988,72	29.254.989,31	5.886.699,79	20,12	11.565.395,58	39,53	17.689.593,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.104.532,83	-	-	2.104.532,83	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.104.532,83	-	-	2.104.532,83	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.768.988,72	38.791.848,63	5.386.364,63	10.124.318,12	28.667.530,51	5.002.634,19	8.768.507,41	30.023.341,22	7.542.590,13
DESPESAS CORRENTES	26.068.894,58	28.698.337,48	4.521.783,72	9.156.157,11	19.542.180,37	4.416.858,06	8.129.683,68	20.568.653,80	7.379.244,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.303.593,55	13.380.257,95	1.369.954,07	3.379.070,95	10.001.187,00	1.369.954,07	3.379.070,95	10.001.187,00	3.310.910,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	92.000,00	92.000,00	7.633,90	19.686,29	72.313,71	7.633,90	16.846,15	75.153,85	16.846,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.673.301,03	15.226.079,53	3.144.195,75	5.757.399,87	9.468.679,66	3.039.270,09	4.733.766,58	10.492.312,95	4.051.487,64
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.673.301,03	15.226.079,53	3.144.195,75	5.757.399,87	9.468.679,66	3.039.270,09	4.733.766,58	10.492.312,95	4.051.487,64
DESPESAS DE CAPITAL	1.550.094,14	9.943.511,15	864.580,91	968.161,01	8.975.350,14	585.776,13	638.823,73	9.304.687,42	163.345,83
INVESTIMENTOS	1.147.594,14	9.541.011,15	852.381,48	938.972,32	8.602.038,83	573.576,70	609.635,04	8.931.376,11	134.157,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	402.500,00	402.500,00	12.199,43	29.188,69	373.311,31	12.199,43	29.188,69	373.311,31	29.188,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.768.988,72	38.791.848,63	5.386.364,63	10.124.318,12	28.667.530,51	5.002.634,19	8.768.507,41	30.023.341,22	7.542.590,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	27.768.988,72	38.791.848,63	5.386.364,63	10.124.318,12	28.667.530,51	5.002.634,19	8.768.507,41	30.023.341,22	7.542.590,13
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.441.077,46	-	-	2.796.888,17	-	4.022.805,45
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.768.988,72	38.791.848,63	5.386.364,63	11.565.395,58	-	5.002.634,19	11.565.395,58	-	11.565.395,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 29/mai/2024 as 11h e 56m.									

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:66A18A47

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4299 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R$ 1.812.471,47 REPUBLICAÇÃO

Decreto nº. 4299/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.

Leila Aparecida da Rocha, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2024 crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.812.471,47 (um milhão, oitocentos e doze mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (28/05/2024).

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Município de São Jorge D'Oeste - 2024				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 8395 - Decreto nº 4299/2024 de 28/05/2024		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 8111 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1121	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Excesso de Arrecadação	869.569,74	0,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	0,00	869.569,74
Suplementar		Superávit Financeiro	942.901,73	0,00
Suplementar		Superávit Financeiro	0,00	400.000,00
Suplementar		Superávit Financeiro	0,00	542.901,73
Despesa				
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	2.985,00
03.002		Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS	Abertura	
08.244.0012.2016		Manutenção do CRAS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1165	00940	Transferencia FEAS BENEF IV		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	97,86
03.002		Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS	Abertura	
08.244.0012.2016		Manutenção do CRAS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1165 00940		Transferencia FEAS BENEF IV		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Acréscimo	100.000,00
07.001		Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0004.2026		Serviços Administrativos	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1770	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	10.000,00
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2046		Manutenção do Ensino	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3135	00146	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	791.252,68
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2047		Transporte Escolar	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3204	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	67.387,50
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2047		Transporte Escolar	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3215	00146	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	136.250,78
11.001		Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2054		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3925	00498	Assistência Farmacéutica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	400.000,00
11.001		Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2054		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4025	00498	Assistência Farmacéutica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	1.920,77
12.001		Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.0010.1062		Obras e Instalações Publicas	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4506	01068	Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	

12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	200.000,00
12.002		Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.2066		Manutenção da Divisão de Viação	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4620	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	1.745,18
12.002		Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.2066		Manutenção da Divisão de Viação	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
4716	01068	Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	831,70
12.002		Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.2066		Manutenção da Divisão de Viação	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
4716	01068	Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	100.000,00
12.003		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.451.0010.2068		Serviços Urbanos	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

4870	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	869.569,74	0,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	869.569,74 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	942.901,73	0,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	400.000,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	542.901,73 #

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:4B306573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Terça-feira, maio 28, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura. O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br***.

Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-020499
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE SAO JORGE D'OESTE
CNPJ Ente Recebedor:	76.995.380/0001-03
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 81.950,55
Masked Input	81 950.55
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	GENUIR VERONESE
Cargo	Gestor responsável pela Cultura
Telefone	(46) 99921-7465
E-mail	genuirveronese@hotmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim
Dados do (a) Gestor (a):	
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.	
Processo de Participação Social	
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):	
O PROCESSO DE DIÁLOGO COM A SOCIEDADE CIVIL FOI REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL, POR MEIO DE OITIVA COM OS AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO, ARTISTAS LOCAIS E A POPULAÇÃO EM GERAL QUE CONTRIBUI COM O DESENVOLVIMENTO CULTURAL, NO DIA 23 DE MAIO DE 2024, NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D´OESTE/PARANÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DE 08 (OITO) PESSOAS, ENTRE ELAS O GESTOR RESPONSÁVEL PELA CULTURA DO MUNICÍPIO, GENUIR VERONESE.	
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:	
Administração Municipal	
ADMINISTRAÇÃO PREFEITA LEILA E TREVELIN 2021-2024	
www.pmsjorge.pr.gov.br	
O DEPARTAMENTO DE CULTURA DE SÃO JORGE D"OESTE CONVIDA A TODOS OS AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO, ARTISTAS LOCAIS E A POPULAÇÃO EM GERAL QUE CONTRIBUI COM O DESENVOLVIMENTO CULTURAL, A PARTICIPAR DA PRIMEIRA REUNIÃO OITIVA DO (PNAB) POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA , A SER REALIZADA NO DIA 23/05/2024, NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ÀS 14h00, com a seguinte Pauta:	
O que é o PNAB.	
Plano Anual de Aplicação de recursos (PAAR)	
Quanto São Jorge D'Oeste Recebeu do PNAB .	
Onde Poderá ser Aplicado o Recurso.	
Outros assuntos	
Contamos com sua presença para debater e contribuir para o desenvolvimento Cultural do nosso Município.	
Desde já agradecemos a participação.	
Metas	

META - Ações Gerais						
Ação	**Atividade**	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entre ga**	**Quantidade**	**A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?**
Fomento Cultural	Festival de Cultura Popular	49.170,33	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Festival/Fes ta Popular realizada	1	Não
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de bens/Modernização de Espaço Cultural	16.390,11	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o	1	Não
Subsídio e manutençã o de espaços e organizaçõe s culturais	Subsídio e Manutençã	12.142,58	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Instituição Cultural subsidiada	1	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entrega**	**Quantidade**
Contratação de Comissão de desenvolvimento de Ações	4.247,53	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1
META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014				
Atividades	**Valor Estimado(R$)**	**Quantidade**	**Fomentada**	**A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?**

Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura				Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas	
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):	
Não há previsão.	
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):	
Não há previsão.	
Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Não
Possui Plano de Cultura?	Não
Possui Fundo de Cultura?	Não
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	1Y46S0KP

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:96118D66

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO CT 032/2023

TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 032/2023
ID Nº: 80/2023
PROCESSO Nº 054/2023
HOMOLOGADO EM: 06/06/2023

Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2023 de 07 de junho de 2023, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecer internet por meio de cabo óptico da forma IP direto, sem filtro, permitindo trafego em tempo real (voz e vídeo) disponibilizando um IPv4 público, para diversos prédios públicos do município, compreendendo a instalação, cessão dos equipamentos e manutenções periódicas, demais informações conforme descritas em edital, resultante do pregão Presencial nº 034/2023, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº, denominado CONTRATANTE e a proponente empresa J. A TELECOM LTDA, CNPJ Nº 38.655.164/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 4112, Centro, município de Chopinzinho Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, e-mail: atendimento@ttinet.com.br neste ato representada Legalmente por Jaqueline Vanessa Schwinn Santi Carminatti portadora do CPF Nº 070.935.169-04 denominada de CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 07/06/2025, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais perfazendo um total R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), conforme tabela anexa. O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) para R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentaria:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento
Principal: 70 Despesa: 3230
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 6.400,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento
Principal: 209 Despesa: 4288
Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Valor da dotação: 3.200,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.365.0008.2.024 – Manutenção da Educação Infantil - Creche
Despesa: 3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento
Principal: 271 Despesa: 3232
Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Valor da dotação: 3.200,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.365.0008.2.025 – Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Despesa: 3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento
Principal: 310 Despesa: 4289
Fonte de Recurso: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Valor da dotação: 3.200,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviço de atenção básica em Saúde
Despesa: 3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento
Principal: 380 Despesa: 3231
Fonte de Recurso: 303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Valor da dotação: 3.200,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ação: 20.608.0015.2.014 – Apoio a produção agropecuária
Despesa: 3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento
Principal: 506 Despesa: 4290
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 3.200,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Ação: 26.782.0020.2.021 – manutenção e conservação de estradas e vias
Despesa: 3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento
Principal: 655 Despesa: 4291
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 3.200,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 08.244.0013.2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Despesa: 3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento
Principal: 775 Despesa: 4292
Fonte de Recurso: 805 – Bloco da Gestão do SUAS
Valor da dotação: 6.400,00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo
Ação: 22.661.0017.2.032 – Incentivos as Atividades Industriais
Despesa: 3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento
Principal: 896 Despesa: 4293
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 3.200,00

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Ação: 27.812.0010.2.029 – Promoção e Incentivo as atividades esportivas
Despesa: 3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento
Principal: 962 Despesa: 4294
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 3.200,00

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 03 de junho de 2024.

Contratante:
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Contratada:
J. A TELECOM LTDA,
CNPJ Nº 38.655.164/0001-20

Anexo I:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR MÁXIMO MENSAL R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
1	12	Fornecimento de internet por meio de cabo óptico da forma IP direto com ponto a ponto entre	MS	3.200,00	38.400,00

		Switch. Empresa fornecedora do sinal e equipamento a ser instalado na prefeitura (Switch), sem filtro, permitindo trafego em tempo real (voz e vídeo) disponibilizando um IPv4 público, com 500 Mbps para a Administração Prefeitura Municipal, ao qual disponibilizara acesso aos demais pontos por meio de transporte Vlan. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA TRANSPORTE DE FIBRA PARA OS SEGUINTES LOCAIS: - Transporte de fibra por meio de Vlan para o Centro de Saúde. - Transporte de fibra por meio de Vlan para a escola municipal padre felipe, na avenida Iguaçu. - Transporte de fibra por meio de Vlan para a projeto de tempo integral na Rua Frei Carlos Plavinski/avenida Iguaçu. - Transporte de fibra por meio de Vlan para a Secretaria Municipal de Assistência Social na rua Hilario Salvatori - Transporte de fibra por meio de Vlan para o Almoxarifado na Rua Maria Mantovani. - Transporte de fibra por meio de Vlan para a Secretaria Municipal de Esporte/Ginásio Municipal na rua Dionatan Dotti. - Transporte de fibra por meio de Vlan para Polícia militar na rua Carlos Dal Magro - Transporte de fibra por meio de Vlan para a CRECHE municipal Pequeno Anjo, na rua padre Felipe. - Transporte de fibra por meio de Vlan para o CEMEI sonho encantado na rua padre Felipe. - Transporte de fibra por meio de Vlan para a secretaria municipal de educação, rua Padre Felipe. - Transporte de fibra por meio de Vlan para conselho tutelar, avenida Iguaçu. - Transporte de fibra por meio de Vlan para secretaria de viação e obras na rua Ilario Salvatori - Transporte de fibra por meio de Vlan para posto de saúde urutu. Na comunidade de Linha Urutu - Transporte de fibra por meio de Vlan para a secretaria municipal de indústria e comércio na Avenida Iguaçu - Transporte de fibra por meio de Vlan para o cemitério municipal na rua Carlos dal Magro			
		Total global ----------R$			**38.400,00**

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:1ADBC301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 04/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Exercício de 2024	
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1 Período: Abril			
Administração Direta			
Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	111.759,91
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	103.973,68
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.786,23
		DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	14.264,76
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.682,21
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.582,55
DEFICIT	126.024,67		
TOTAL	126.024,67	TOTAL	126.024,67
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	126.024,67
		DESPESAS DE CAPITAL	1.450,00
		INVESTIMENTOS	1.450,00
DEFICIT	127.474,67		
TOTAL	127.474,67	TOTAL	127.474,67
	Resumo		
SUPRIMENTOS	0,00	DESPESAS CORRENTES	126.024,67
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.450,00
DEFICIT	127.474,67		
TOTAL	127.474,67	TOTAL	127.474,67
Notas:			
Anexo 01 – O Demonstrativo Receitas e Despesas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.			
Adrianópolis, 29/05/2024			
SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	***DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE***		***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Presidente	Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2		Controlador Interno
FONTE:			

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:220E8273

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 04/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2024
				Período: Abril
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2				
Administração Direta				
Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			126.024,67
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			107.655,89
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		103.973,68	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	91.543,74		

3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	31.916,57		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	31.916,57		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	15.780,45		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE CARGO	15.780,45		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	43.846,72		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	43.846,72		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.429,94		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	12.429,94		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	1.150,98		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	8.056,83		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTE	3.222,13		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		3.682,21	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.682,21		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOALATI	3.682,21		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.368,78
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.786,23	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	240,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	240,00		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	240,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.921,22		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.001,41		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	1.001,41		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.258,66		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	1.258,66		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	141,15		
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	520,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.853,35		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	97,66		
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	747,50		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	91,30		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DAAD	91,30		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.066,89		
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	850,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.771,66		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	1.000,00		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	771,66		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		10.582,55	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.582,55		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.450,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.450,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.450,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.450,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.52.18.00.00.00	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	1.450,00		
Total da Unidade:				127.474,67
Total do Órgão:				127.474,67
Total da Entidade:				127.474,67
TOTAL GERAL:				127.474,67

Notas:

A Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas E foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 29/05/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	***DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Presidente	Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2	Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:43137900

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02A - RESUMO GERAL DA DESPESA DO MÊS DE ABRIL - 04/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2024
Resumo Geral da Despesa do Mês de Abril - Anexo 2 - Administração Direta				Período: Abril
Código	Especificação o	Desdobrament	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			126.024,67
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			107.655,89
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		103.973,68	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	91.543,74		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	31.916,57		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	31.916,57		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	15.780,45		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE CARGO	E 15.780,45		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	43.846,72		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	43.846,72		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.429,94		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	12.429,94		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	1.150,98		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	8.056,83		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTE	3.222,13		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		3.682,21	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.682,21		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATI	3.682,21		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.368,78
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.786,23	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	240,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	240,00		

3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	240,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.921,22		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.001,41		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	1.001,41		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.258,66		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	1.258,66		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	141,15		
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	520,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.853,35		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	97,66		
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	747,50		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	91,30		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DAAD	91,30		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.066,89		
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	850,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.771,66		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	1.000,00		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	771,66		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		10.582,55	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.582,55		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.450,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.450,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.450,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.450,00		
4.4.90.52.18.00.00.00	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	1.450,00		
Total:				127.474,67
Notas:				
O Resumo Geral de Despesas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				
Adrianópolis, 29/05/2024				

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	***DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Presidente	Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2	Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:6D8E0BA9

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 04/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Exercício de 2024			
		Período: Abril			
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta					
Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					
Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO					
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			127.474,67	127.474,67
01.031	Ação Legislativa			127.474,67	127.474,67
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			127.474,67	127.474,67
01.031.0001.2.051	MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL			127.474,67	127.474,67
Total:				127.474,67	127.474,67
Total da Entidade:				127.474,67	127.474,67
TOTAL GERAL:				127.474,67	127.474,67
Notas:					
O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria e foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

Adrianópolis, 29/05/2024		
SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	***DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Presidente	Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2	Controlador Interno
FONTE:		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:38BF7716

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 04/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			Exercício de 2024	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Período: Janeiro à Abril	
Administração Direta				
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)	2.651.630,12	2.651.630,12	498.294,02	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.651.630,12	2.651.630,12	498.294,02	-2.153.336,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.240.470,50	2.240.470,50	496.844,02	496.844,02	496.844,02	1.743.626,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.639.064,00	1.639.064,00	420.604,48	420.604,48	420.604,48	1.218.459,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	601.406,50	601.406,50	76.239,54	76.239,54	76.239,54	525.166,96
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	411.159,62	411.159,62	1.450,00	1.450,00	1.450,00	409.709,62
INVESTIMENTOS	411.159,62	411.159,62	1.450,00	1.450,00	1.450,00	409.709,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	2.651.630,12	2.651.630,12	498.294,02	498.294,02	498.294,02	2.153.336,10
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	2.651.630,12	2.651.630,12	498.294,02	498.294,02	498.294,02	2.153.336,10
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.651.630,12	2.651.630,12	498.294,02	498.294,02	498.294,02	2.153.336,10
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	149.990,00	149.990,00	149.990,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	149.990,00	149.990,00	149.990,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	149.990,00	149.990,00	149.990,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei

Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de

Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 29/05/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	***DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Presidente	Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2	Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:FCD370C1

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - 04/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					EXERCÍCIO:2024
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13					PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Abril
Administração Direta					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesas Orçamentária (VII)	498.294,02	486.583,40
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	498.294,02	486.583,40
Vinculada	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	871.499,84	764.365,83	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	871.499,84	764.365,83	Pagamentos Extraorçamentários (X)	261.472,74	105.406,17
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	111.482,74	105.406,17	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	149.990,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	111.482,74	105.406,17
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	373.205,82	277.782,43
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	111.482,74	105.406,17	BANCO C/ MOVIMENTO	373.205,82	277.782,43
Saldo do Exercício Anterior (V)	149.990,00	0,00	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	1.132.972,58	869.772,00
BANCO C/ MOVIMENTO	149.990,00	0,00			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	1.132.972,58	869.772,00			
Notas:					
O Balanço Financeiro foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					
Adrianópolis, 29/05/2024					

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	***DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Presidente	Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2	Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:A70F116A

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - 04/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					Exercício 2024
Período: Janeiro à Abril					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	377.711,34	277.782,43	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	373.205,82	277.782,43			
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	394.019,79	394.019,79
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.505,52	0,00			
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	50.121,76	50.121,76
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	420.441,01	316.421,01			
			RESULTADOS ACUMULADOS	354.010,80	150.061,89
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS	420.441,01	316.421,01			
			*RESULTADO DO EXERCÍCIO	374.655,82	277.782,43
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-20.645,02	-127.720,54
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	798.152,35	594.203,44
TOTAL	798.152,35	594.203,44	TOTAL	798.152,35	594.203,44
ATIVO FINANCEIRO	377.711,34	277.782,43	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	420.441,01	316.421,01	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				798.152,35	594.203,44
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 3.		
* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.		
Notas:		
O Balanço Patrimonial foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		
Adrianópolis, 29/05/2024		

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	*DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE*	*CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA*
Presidente	Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2	Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:3C45A787

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 04/2024

Exercício de 2024		
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Abril	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	871.499,84	764.365,83
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	871.499,84	764.365,83
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	871.499,84	764.365,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	366.506,26	338.408,63
PESSOAL E ENCARGOS	131.984,07	110.114,76
ENCARGOS PATRONAIS	64.262,66	58.367,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	67.721,41	51.747,02
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10.746,10	16.358,83
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	10.746,10	16.358,83
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	223.776,09	211.935,04
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	223.776,09	211.935,04
Resultado Patrimonial do Período	504.993,58	425.957,20

Notas:

A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 29/05/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:5171A53B

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA/EXTERNA - 04/2024

Exercício de 2024							
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				PERÍODO (MÊS): Janeiro à Abril			
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16							
Administração Direta							
Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

A Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

NADA À DECLARAR

Adrianópolis, 29/05/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	***DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Presidente	Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2	Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:EE1BFA5D

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - 04/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício 2024
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Abril				
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante				
Administração Direta				
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	149.990,00	0,00	149.990,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	149.990,00	0,00	149.990,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	111.482,74	111.482,74	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA	0,00	50.751,21	50.751,21	0,00
I.N.S.S.	0,00	24.056,67	24.056,67	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	23.849,04	23.849,04	0,00
OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS	0,00	73,30	73,30	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	12.752,52	12.752,52	0,00
TOTAL GERAL	149.990,00	111.482,74	261.472,74	0,00

Notas:

A Demonstração da Dívida Flutuante foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 29/05/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	***DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Presidente	Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2	Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:FFFC67F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50 À 53/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
DETENTOR: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
CNPJ: 17.914.845/0001-95
TELEFONE: (42) 9138-1436
E-MAIL: al.tevirdembinski@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2024
VIGÊNCIA: 29/05/2025

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
8	UNIDADE	4	PUFEPUFEREVESTIMENTO INTERNO: FLOCOS DE ISOPOR, REVESTIMENTO EXTERNO: COURO SINTETICO, FORMATO: PERA, COR: DIVERSASALTURA: 100 CM, LARGURA: 90 CM, PROFUNDIDADE: 90 C	LC Moveis	R$ 214,99
11	UNIDADE	2	PANELA 5LPANELA, MATERIAL: ALUMINIO , CAPACIDADE: 5 L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	Ceara	R$ 68,99
12	UNIDADE	1	PANELA 40LPANELA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL , CAPACIDADE: 40 L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM ALCA LATERAL E TAMPA	Ceara	R$ 208,00
13	UNIDADE	1	BULEBULE, MATERIAL: ALUMINIO, CAPACIDADE: 5 L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	Ceara	R$ 84,99
14	UNIDADE	1	CHALEIRA 4LCHALEIRA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL , CAPACIDADE: 4L	Ceara	R$ 67,00
15	UNIDADE	6	FORMA NÂº 3FORMA, MATERIAL: ALUMINIO , TAMANHO: NÂº 3 , FORMATO: RETANGULAR , LARGURA: 11 CM, COMPRIMENTO: 27 CM, ALTURA: 6 CM, APLICACAO: FABRIACAO PAES , CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM ABA DE 1 CM.	Ceara	R$ 20,99
16	UNIDADE	1	ESCORREDORESCORREDOR, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, ALTURA: 12 CM, DIÃ?METRO: 34 CM, APLICACAO: IDEAL PARA COAR CALDOS,MOLHOS E CREMES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: APOIO PARA DESCANSO E TELA ULTRARRESISTENTE, DIMENSOES: 24 X 45 C	Ceara	R$ 66,00
17	UNIDADE	2	FORMA BOLOFORMA, MATERIAL: ALUMINIO, TAMANHO: GRANDE, FORMATO: RETANGULAR , LARGURA: 32 CM, COMPRIMENTO: 42 CM,ALTURA: 5 CM, APLICACAO: BOLO	Ceara	R$ 34,99
18	UNIDADE	3	FORMA PUDIMFORMA, MATERIAL: ALUMINIO, TAMANHO: NÂº 22, FORMATO: REDONDA, ALTURA: 9 CM, APLICACAO: PUDIM, DIÃ?METRO: 22 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM FURO CENTRAL	Ceara	R$ 23,00
19	UNIDADE	3	BANDEJA DE ACOBANDEJA DE ACO, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL , COMPRIMENTO: 47CM, LARGURA: 27 CM, APLICACAO: SERVIR REFEICOES , CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM ALCA	Ceara	R$ 84,19
20	UNIDADE	2	DESCASCADOR LEGUMESDESCASCADOR LEGUMES, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MANUAL, APLICACAO: COZINHA, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO	Ceara	R$ 6,99
21	UNIDADE	2	RALADOR ALIMENTORALADOR ALIMENTO, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL , TIPO: MANUAL , QUANTIDADE FACES: 4 , APLICACAO: COZINHA	Ceara	R$ 7,47
22	UNIDADE	2	COPO MEDIDORCOPO MEDIDOR, MATERIAL: PLASTICO, CAPACIDADE: 500 ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TIPO MEDIDOR	JSN	R$ 6,99
23	UNIDADE	1	GARRAFA TERMICAGARRAFA TERMICA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL , CAPACIDADE: 6 E 6 L, FORMATO: DUPLA C/ 2 COMPARTIMENTOS SEPARADOS, TIPO BOTIJAO , CARACTERISTICAS ADICIONAIS: C/ TORNEIRAS, ALCAS E PES EM PLASTICO	Uniterm	R$ 272,00
24	UNIDADE	1	GARRAFA TERMICA 5LGARRAFA TERMICA, MATERIAL: PLASTICO, CAPACIDADE: 5 L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA, ALCA E PES DOBRAVEIS EM BAIXO	Uniterm	R$ 100,00
25	UNIDADE	3	GARRAFA TERMICA 2LGARRAFA TERMICA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE: 2 L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TAMPA TIPO PRESSAO, AMPOLA INQUEBRAVEL	Monaco	R$ 109,99
26	UNIDADE	2	BACIA 40LBACIA, MATERIAL: PLASTICO, CAPACIDADE: 40L	JSN	R$ 29,99
27	UNIDADE	2	BACIA 20LBACIA, MATERIAL: PLASTICO, CAPACIDADE: 20L	JSN	R$ 15,80
28	UNIDADE	3	BACIA 52CMBACIA, MATERIAL: PLASTICO RIGIDO, TAMANHO: MEDIO, DIÃ?METRO: 52 CM	JSN	R$ 38,00
29	UNIDADE	3	FORMA CUPCAKEFORMA, MATERIAL: ALUMINIO, APLICACAO: FABRIACAO CUPCAKE, TIPO: ANTIADERENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM 20 CAVIDADES	Ceara	R$ 70,00
31	UNIDADE	1	PANELA 16LPANELA, MATERIAL: ALUMINIO, CAPACIDADE: 16 L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	Ceara	R$ 104,00
32	UNIDADE	1	PANELA 30LPANELA, MATERIAL: ALUMINIO, CAPACIDADE: 30 L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CACAROLA GRANDE EM MATERIAL REFORCADO	Ceara	R$ 210,00
33	UNIDADE	1	PANELA 9,7LPANELA, MATERIAL: ALUMINIO, CAPACIDADE: 9,7L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CACAROLA GRANDE	Ceara	R$ 65,00
34	UNIDADE	2	PANELA 2LPANELA, MATERIAL: ALUMINIO , CAPACIDADE: 2 L, MATERIAL CABO: BAQUELITE ANTITERMICO , CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ANTIADERENTE, DIÃ?METRO: 18 CM, MATERIAL TAMPA: VIDRO	Ceara	R$ 43,00
35	UNIDADE	24	GARFO MESAGARFO MESA, MATERIAL CORPO: ACO INOXIDAVEL, TIPO: BIDENTE, ESPESSURA: 1,8 MM, COMPRIMENTO: 35 C	Ceara	R$ 1,50
36	UNIDADE	24	COLHERCOLHER, MATERIAL CORPO: ACO INOXIDAVEL , MATERIAL CABO: ACO INOXIDAVEL , APLICACAO: SOPA , CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LISA E POLIDA COM 1,50 MM DE ESPESSURA	Ceara	R$ 1,35
37	UNIDADE	24	FACAFACA, MATERIAL LÂ?MINA: ACO INOXIDAVEL, MATERIAL CABO: ACO INOXIDAVEL, TAMANHO: 257 X 26 X 3 MM, APLICACAO: MESA, TIPO: SERRILHADA	Ceara	R$ 2,25
38	UNIDADE	5	COLHER SILICONECOLHER, MATERIAL CORPO: SILICONE, MATERIAL CABO: ACO INOXIDAVEL, APLICACAO: REFEICAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CABO LONGO, COMPRIMENTO: 34 C	JSN	R$ 12,89
39	UNIDADE	1	JOGO DE UTENSILIO DE COZINHAJOGO DE UTENSILIO DE COZINHA, MATERIAL PLASTICO E METAL, APRESENTACAO: CONJUNTO COM 3 PECAS, COMPONENTES: ESPATULAALISAD. P/ BOLO: RETA/CURVA/CURVA C PONTA	Ceara	R$ 30,99
40	UNIDADE	2	FORMA PAOFORMA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL , LARGURA: 57 CM, COMPRIMENTO: 69 CM, ALTURA: 3 CM, APLICACAO: PANIFICACAO	Ceara	R$ 46,89
41	UNIDADE	1	ABRIDORABRIDOR, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL , CARACTERISTICAS ADICIONAIS: USO LATA, COMPRIMENTO: 15 CM	Ceara	R$ 6,79
42	UNIDADE	2	ESPATULA DE SILICONEESPATULA, MATERIAL: SILICONE, APLICACAO: TIPO PAO DURO, MATERIAL CABO: CABO PLASTICO, COMPRIMENTO CABO: COMPRIMENTO TOTAL CERCA 30 C	JSN	R$ 1,30

43	UNIDADE	2	ESPATULA DE SILICONEESPATULA, MATERIAL: SILICONE , COMPRIMENTO: 29 CM, APLICACAO: COZINHA	JSN	R$ 11,14
44	UNIDADE	2	CORTADOR PIZZACORTADOR PIZZA, MATERIAL DISCO: ACO INOXIDAVEL, MATERIAL CABO: POLICARBONATO, FORMATO: CIRCULAR	Ceara	R$ 8,80
45	UNIDADE	20	XICARAXICARA, MATERIAL: PORCELANA, TIPO: CAFE, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 200 ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM PIRES	Nadir	R$ 12,88
46	UNIDADE	2	JARRA 2,5LJARRA, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 2,30 L, APLICACAO: COPA E COZINHA	Nadir	R$ 41,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
DETENTOR: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE – CRIATIVA PERSONALIZADOS
CNPJ: 31.784.105/0001-02
TELEFONE: (43) 3525-3368
E-MAIL: criativapersonalizadosjac@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2024
VIGÊNCIA: 29/05/2025

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
1	UNIDADE	1	MODULO DE TRABALHOMODULO DE TRABALHOMATERIAL: MDF 18 MM, DIMENSOES MESA ESCRITORIO: 1,80 X 0,90 X 0,74 (C X L X A) M, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: REQUADRO EM COURO ECOLOGICO MEDINDO 800 X 500 MM, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO, COR:BRANCACOMPOSICAO: PAINEL FRONTAL/CHAPA MDF/BORDAS COM FITA PVC, DIMENSOES MESA AUXILIAR: 1000 X 600 X 740 (C X L X A) M	propria	R$ 1.588,00
2	UNIDADE	10	MESA ESCRITORIOMESA ESCRITORIOMATERIAL ESTRUTURA: ACO, MATERIAL TAMPO: MDP, REVESTIMENTO TAMPO: PVC,COR TAMPO: PRETA,LARGURA: 60 CM,ALTURA: 75 CM,COMPRIMENTO: 1,30 M, ESPESSURA TAMPO: 18 M	propria	R$ 289,00
9	UNIDADE	3	MOBILIARIO BIBLIOTECAMOBILIARIO BIBLIOTECATIPO: PORTA LIVROS, MATERIAL ESTRUTURA: MDF, COR: BRANCA, ALTURA: 1830 MM, LARGURA: 616 MM, PROFUNDIDADE: 354 MM, QUANTIDADE DE GAVETA: 2 UN, QUANTIDADE DE PRATELEIRA: 5 U	propria	R$ 215,00
10	UNIDADE	1	MESA REUNIAO OVAL - SEMI OVALMESA REUNIAO OVAL - SEMI OVALMATERIAL MDF, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMINICO BP, COMPRIMENTO: 2,50 METROS CM, LARGURA: 1,20 METROS CM, ALTURA: 0,784 METROS CM, QUANTIDADE PES: 2 UN, COR: PRETA, MATERIAL TAMPO: MDF , ESPESSURA TAMPO: 25 M	propria	R$ 1.499,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
DETENTOR: FRANKE CADEIRAS LTDA
CNPJ: 47.535.889/0001-75
TELEFONE: (47) 99763-1273
E-MAIL: cadeirasfranke@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2024
VIGÊNCIA: 29/05/2025

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
6	UNIDADE	2	CADEIRA FIXA COR PRETACADEIRA FIXAMATERIAL ASSENTO: MADEIRA, MATERIAL ENCOSTO: MADEIRA, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO ECOLOGICO, ACABAMENTO ESTRUTURA: CROMADO, TIPO BASE: FIXO , CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TIPO BRNO,COM BRACO, COR: PRETA	RIO FLEX FXM01F	R$ 550,00
7	UNIDADE	2	CADEIRA FIXA COR LILASCADEIRA FIXA COR PRETAMATERIAL ASSENTO: MADEIRA, MATERIAL ENCOSTO: MADEIRA, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO ECOLOGICO, ACABAMENTO ESTRUTURA: CROMADO, TIPO BASE: FIXO , CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TIPO BRNO,COM BRACO, COR: LILAS	RIO FLEX FXM01F	R$ 779,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
DETENTOR: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 07.299.558/0001-69
TELEFONE: (44) 3016-2725
E-MAIL: papiroscm@gmail.com / papirospapelaria@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2024
VIGÊNCIA: 29/05/2025

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
3	UNIDADE	10	CADEIRA ESCRITORIOCADEIRA ESCRITORIOMATERIAL ESTRUTURA: ACO , MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO SINTETICO , MATERIAL ENCOSTO: MADEIRA MULTILAMINADA E ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: MADEIRA MULTILAMINADA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATORIA COM 5 RODIZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO: ALTO / REGULAVEL / ANATOMICO, APOIO BRACO: FIXOS REVESTIDOS DE ESPUMA DE POLIURETANO, COR: PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GAS , CARACTERISTICAS ADICIONAIS: REGULAGEM ENCOSTO, APOIO PES, SUPORTE LOMBAR, QUANTIDADE PES: 5 UN, DIMENSOES ASSENTO: 490 X 500 MM, DIMENSOES ENCOSTO: 720 X 405 M	PAPIROS MOVEIS P20/BK	R$ 378,00
4	UNIDADE	6	CADEIRA EMPILHAVELCADEIRA EMPILHAVELMATERIAL ESTRUTURA: TUBO ACO, COR: PRETA, MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM BRACO, ALTURA: 80 CM, PROFUNDIDADE: 55 C	PAPIROS MOVEIS I.S.O	R$ 87,00
5	UNIDADE	10	CADEIRA ESCRITORIO BASE FIXACADEIRA ESCRITORIO BASE FIXAMATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA COMPENSADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: VINIL, COR: PRETAMATERIAL ENCOSTO: MADEIRA E ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: FIXA,APOIO BRACO: SEM BRACOS, QUANTIDADE PES: 4 U	PAPIROS MOVEIS P10	R$ 107,00

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:4DC4C6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Quarta-feira, maio 29, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
*Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail **pnab@cultura.gov.br**.*

Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-020013
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL
CNPJ Ente Recebedor:	76.105.667/0001-10
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 95.869,24
Masked Input	95 869.24
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável	**pelo preenchimento do PAAR**
Nome	LUCIMARA DE CAMARGO
Cargo	ADMINISTRATIVO
Telefone	(41) 98787-2418
E-mail	agudoseducacao@hotmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Não

Dados do (a) Gestor (a):	
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.	
Nome	DIEGO VALENTE LOPES
Cargo	DIRETOR DE CULTURA
Telefone	(41) 98846-2122
E-mail	agudoseducacao@hotmail.com
Processo de Participação Social	
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):	
O processo de discussão e definição da aplicação dos recursos da PNAB foi desenvolvido através de uma reunião convocada pela Secretaria de Educação e Cultura, o encontro presencial foi amplamente divulgado através das redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul e contou com a participação da Sociedade Civil, sendo esse realizado no dia 27 de maio de 2024 ás 09:00 horas no Centro Cultural de Agudos do Sul. Após a primeira chamada e aguardo de mais 30 minutos para o inicio oficial, o encontro contou com a presença de 19 participantes, contando com representantes culturais da Sociedade Civil. Iniciando o Senhor Diego Cruz Luca, Diretor de Cultura, representante da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, Cumprimentou a todos, agradeceu a presença de todos, falou que diferente do recurso disponibilizado em 2021(dois mil e vinte e um) a da Lei Aldir Blanc (PNAB), onde seu destino era para auxilio emergencial, não houve contra partida dos artesões e artistas, hoje o motivo da reunião, é a realização da Audiência de Consulta Pública, e para discussão e implementação do (PAAR) plano de aplicação da Lei de Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), regulamentada pela Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022, regulamentado pelo Decreto da Casa Civil de Nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e pela Lei Municipal de Nº 1214 de 17 de maio de 2024, este novo recurso e para o fomento das políticas públicas, na área cultural, continuando, em Projeção no telão, apresentou a tabela, com os dados detalhados, referente a distribuição dos recursos.	
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:	
LINK DA PAGINA OFICIAL DO INSTAGRAM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, COM DIVULGAÇÃO DA CONSULTA PUBLICA	
https://www.instagram.com/p/C7WZ_OruhB3/?igsh=MWw2dXpsczk3cTQzeA==	
FOI DIVULGADO AMPLAMENTE VIA WATTS ZAP.	
Metas	

META - Ações Gerais						
Ação	**Atividade**	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entre ga**	**Quantidade**	**A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?**
Fomento Cultural	APRESENTA ÇÕES OU OFICINAS CULTURAIS	61.075,78	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	25	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS	10.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o adquirido	01	Não
Fomento Cultural	CURSO DE DANÇAS TRADICION AIS E ARTESANAT O	20.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Atividade de formação (curso/ofici na)	02	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entrega**	**Quantidade**
OPERACIONALIZA ÇÃO	4.793,46	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	**Valor Estimado(R$)**	**Quantidade Fomentada**	**A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?**
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim
Áreas periféricas e Ações afirmativas			
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):			
Serão previstas ações descentralizadas no fomento cultural onde o valor de R$ 61.075,78 reais que serão divididos em 25 projetos de R$2.443,03, tem como previsão a destinação de 20% desse recurso para agentes culturais que fazem parte dos grupos de mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais (de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016), pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilidades socialmente, representatividade e vulnerabilidade social.			
E 20.000,00 reais destinados para curso de danças tradicionais e cursos de artesanato, tem como objetivo capacitar os agentes culturais incluindo essa classe de vulnerabilidade social.			
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):			
Serão direcionados aos grupos de representatividade conforme trata o Art. 2° da Instrução Normativa MINC nº 10/2023, 20% do recurso destinado ao Fomento Cultural que serão implementados por meio de: políticas de cotas ou reservas de vagas; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais; políticas de acessibilidade, procedimentos simplificados de inscrição; e qualquer outra modalidade de ação afirmativa e reparatória de direitos, observadas as legislações vigentes, visando ampliar a participação e inclusão de agentes culturais pertencentes aos grupos de que trata o art. 2º nos editais de fomento.			

Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Não
Possui Plano de Cultura?	Em elaboração
Possui Fundo de Cultura?	Não
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	69S98EWK

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:1D80EA48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº215/2023.

Número do Processo: 0018.000005176/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de coleta de resíduos domiciliares e comerciais com estação de transferência/transbordo.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RECPACTUAÇÃO.
As partes de comum acordo procedem à repactuação do Contrato Administrativo nº215/2023 no percentual de 3,3% (três vírgula três por cento), conforme cálculos discriminados na tabela abaixo:

Equipamentos/Pessoas	Unidade	QTD	Valor unitário 2023	Valor total 2023	Valor Unitário 2024	Total 12 meses
Coleta de resíduos domiciliares e comercias 1815 toneladas mês	Tonelada	21780	R$259,84	R$5.659.315,20	R$271,24	R$5.907.672,72
Estação de transferência/transbordo	Tonelada	21780	R$79,16	R$1.724.104,80	R$79,55	R$1.732.513,42
Disponibilização de containers	Unidade	360	R$287,31	R$103.431,60	R$288,40	R$103.825,13
Hidrojateamento	8 horas diárias	100	R$4.232,19	R$423.219,00	R$4.294,98	R$429.497,78
Limpeza de fossa	Unidade	100	R$881,14	R$88.114,00	R$89,51	R$89.450,88
Caçamba	Unidade	60	R$421,90	R$25.314,00	R$427,50	R$25.650,12
TOTAL				R$8.023.498,60		R$8.288.610,05

CLÁUSULA SEGUNDA: DO SALDO CONTRATUAL.
Com a correção, o saldo do contrato terá a acréscimo de R$265.111,45 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e onze reais e quarenta e cinco centavos) e passará a ser de R$5.025.700,82 (cinco milhões e vinte e cinco mil e setecentos reais e oitenta e dois centavos).
PARÁGRAFO ÚNICO: Este aditivo tem efeitos retroativos a data do evento ensejador da repactuação (Convenção Coletiva de Trabalho), ou seja, desde **1 de fevereiro de 2024.**

Data da Assinatura: 09/05/2024.

Almirante Tamandaré,03 de junho de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:73855923

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 312/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3525	ALCEU LECHENACOSKI	04/03/2022-03/03/2023	16/05/2024-04/06/2024
7842	ALINE FRANCIELE ALMEIDA LARA RIBEIRO	06/04/2023-05/04/2024	06/05/2024-04/06/2024
3280	ANNA KARINA BRANDT LOVATO	01/01/2023-31/12/2023	02/05/2024-21/05/2024
3448	AROALDO DE SOUZA	04/03/2021-03/03/2022	16/05/2024-04/06/2024
1947	CELMA DE FATIMA LOPES	04/05/2023-03/05/2024	13/05/2023-11/06/2024
7258	CLAUDIA SARA GOMES PALMEIRA MARTINOWSKI	21/05/2022-20/05/2023	16/05/2024-04/06/2024
8784	CLAUDINEY CIAMPI	11/07/2022-10/07/2023	15/05/2024-13/06/2024
867	CLAUDIO CESAR GUSSO	24/05/2021-23/05/2022	02/05/2024-31/05/2024
8961	CRISTIANE DE SUSS	02/02/2023-01/02/2024	16/05/2024-04/06/2024
7286	DAVID SOUZA MACHADO	21/05/2021-20/05/2022	16/05/2024-04/06/2024
8585	EDEGAR MURARO	02/06/2022-01/06/2023	16/05/2024-04/06/2024
3342	EDSON ANTONIO PEREIRA	05/03/2023-04/03/2024	16/05/2024-04/06/2024
8962	EVERTON FELICIO MARTINS	02/02/2023-01/02/2024	16/05/2024-04/06/2024
3012	FRANCISCO CARLOS FACHINI DOS SANTOS	22/06/2022-21/06/2023	16/05/2024-04/06/2024
2600	GILBERTO GONCALVES CORDEIRO	11/05/2019-10/05/2024	16/05/2024-04/06/2024
9371	IRINEIDE DE MEIRA	12/04/2023-11/04/2024	20/05/2024-18/06/2024
7257	JAIRO CLAUDINEI KLAINE	21/05/2023-20/05/2024	16/05/2024-04/06/2024
8954	JONATAS FELIPE DE SOUZA	02/02/2023-01/02/2024	16/05/2024-04/06/2024
9455	JORDANA DE OLIVEIRA	12/04/2023-11/04/2024	06/05/2024-20/05/2024
5005	JOSE KAPP	02/08/2021-01/08/2022	06/05/2024-04/06/2024
8613	JULIANO GOINSKI	02/06/2022-01/06/2023	29/08/2024-17/06/2024
8971	JULIO CESAR DE LARA CAMARGO	02/02/2023-01/02/2024	16/05/2024-04/06/2024
8957	JULIO CEZAR DA CONCEIÇÃO	02/02/2023-01/02/2024	16/05/2024-04/06/2024
5091	KATIA CADENA RIBAS DE ALMEIDA	03/05/2023-02/05/2024	10/05/2024-08/06/2024
2280	LEONILDA FOGACA DOS SANTOS	20/04/2023-19/04/2024	02/05/2024-31/05/2024
9432	LUCELIA RODRIGUES DE SOUZA	12/04/2023-11/04/2024	20/05/2024-18/06/2024
9396	LUIZ ARCELIO DA CRUZ	12/04/2023-11/04/2024	16/05/2024-04/06/2024
9418	LUIZ CARLOS MACIEL FARIAS	12/04/2023-11/04/2024	10/05/2024-29/05/2024
7795	MARCELA CAROLINE SIMIONI DE FREITAS	03/03/2023-02/03/2024	17/05/2024-15/06/2024
2561	MARCELO VIEIRA PACHECO	18/09/2022-17/09/2023	14/05/2024-12/06/2024

7069	MARCOS STETTLER	09/05/2023-08/05/2024	20/05/2024-08/06/2024
1375	MARIA INES TOMACHESKI	10/05/2021-09/05/2022	20/05/2024-08/06/2024
9391	MARIANA REFFATI DE OLIVEIRA	12/04/2023-11/04/2024	16/05/2024-14/06/2024
3261	NIVALDO FRANCISCO RIBEIRO	20/03/2021-19/03/2022	29/05/2024-27/06/2024
8566	PATRICIA DE FATIMA P DE SOUZA	02/06/2022-01/06/2023	13/05/2024-11/06/2024
6182	RAFAEL GLODZINSKI VIEIRA	07/03/2022 -06/03/2023	02/05/2024-21/05/2024
8964	RUAN HENRIQUE DIAS LEIRIA	02/02/2023-01/02/2024	16/05/2024-04/06/2024
6156	SILMARA GORETE DE PAULA	24/02/2023-23/02/2024	03/05/2024-01/06/2024
9341	SUELEN MAUS DE PAULA DA SILVA	12/04/2023-11/04/2024	21/05/2024-19/06/2024

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de abril de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:70BBEC8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 057/2023**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:
*** LOTE 94 – ITEM 01:** INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO: SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESPOSTA EM 3 HORAS, APLICAÇÃO: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - CAIXA COM 10 AMPOLAS.
A empresa **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO** solicitou a desistência do referido lote, justificando que "não se atentaram quanto a fase de lances e cotou produto similar ao citado no edital, tornando a proposta inexequível, assim preferimos tomar a decisão, e assim, evitar prejuízos à prefeitura e dando oportunidade para a convocação da proxima empresa".
Sendo assim, conforme orientação em Parecer Jurídico nº 238/2024, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no **LOTE 94**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
94	1	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO: SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESPOSTA EM 3 HORAS, APLICAÇÃO: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - CAIXA COM 10 AMPOLAS	2 O BIOLOGICAL	CAIXA	90	R$ 49,50	R$ 4.455,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 03 de junho de 2024.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:0815995B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2024

PORTARIA Nº 277/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo 2634/2022,

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
Silvana de Jesus Castagnoli Seguro	2991-1	17/06/2024	31/07/2024	2017/2022	SMAMA

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 03 de junho de 2024.

ITABORAI SÍLON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:A5826CC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2024.

Objeto: Serviços e peças especializados volvo.

Processo administrativo nº. 50/2024. Em cumprimento da Lei 14.133/2021, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Inexigibilidade; em conformidade ao ART. 74, da Lei de Licitações, declarando-se como vencedora a empresa: LINCK MAQUINAS SA, CNPJ: 92.747.492/0008-78, Rua Mauricio Coluci, SN, Marialva-PR, CEP: 86990-000, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para esta licitação que ora ratifico, conforme quadro a seguir:

LINCK MAQUINAS SA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS PARA A MANUTENÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60F E DE UM ROLO COMPACTADOR VOLVO MOD SD105.	VOLVO	VOLVO	PCA	1,00	250.000,00	250.000,00
2	1	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS AUTORIZADOS E ESPECIALIZADOS PELA VOLVO PARA MANUTENÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60F E DE UM ROLO COMPACTADOR VOLVO MOD SD 105.	VOLVO	VOLVO	SRV	1,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL								400.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 06 de junho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:285601F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 072/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$200.000,00
01018.01018.12.99.00.00.2.749.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferências com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A	200.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$4.228,00
00334.01011.09.02.05.18.2.621.0000	(SF) - Aquisição de equipamentos e veículos - Res. SESA 1.005 e 1.009/2021	4.228,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.122.24.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$163.865,14
00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002	(SF) - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	163.865,14
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		

03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.122.24.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$237.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	237.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$42.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$300.000,00
01018.01018.12.99.00.00.2.749.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferências com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A	300.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.303.24.2051-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$5.000,00
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei4.320/64)		R$200.000,00
01018.01018.12.99.00.00.2.749.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferências com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A	200.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei4.320/64)		R$300.000,00
01018.01018.12.99.00.00.2.749.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferências com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A	300.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei4.320/64)		R$4.228,00
00334.01011.09.02.05.18.2.621.0000	(SF) - Aquisição de equipamentos e veículos - Res. SESA 1.005 e 1.009/2021	4.228,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei4.320/64)		R$163.865,14
00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002	(SF) - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	163.865,14
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$237.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	237.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$42.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.304.24.2050-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$5.000,00
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de maio de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:8FAD192F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 3-2023

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 3-2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 3-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, sita na R SANTO CAMPAGNOLO, 1.200 SALA 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: CENTRO - Toledo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, portador (a) do Cpf sob nº857.230.619-68, domiciliada na RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202 PRÉDIO - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI - Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/03/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 10.680,00 (Dez Mil, Seiscentos e Oitenta Reais) sendo este o valor referente à Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Und	Qntd	Unt	Total
1	2	25051	MÓDULO SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO SAMAE. FUNCIONALIDADES QUE DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS COM O MÓDULO: •CADASTRO PPP - PERMITIR CADASTRAR RESPONSÁVEIS PELOS PERFIS PROFISSIOGRÁFICOS PREVIDENCIÁRIOS •GERAR RELATÓRIO DADOS CADASTRADOS PPP •PERMITIR CADASTRAR AS INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS EXPOSIÇÕES A FATORES DE RISCO PARA O PPP REALIZAR CADASTRO DADOS CIPA •CADASTRO REFERENTE AOS ITENS DOS EQUIPAMENTOS, E EMISSÃO DE RELATÓRIO. •MODELO DE DOCUMENTO DO FORMULÁRIO EQUIPAMENTOS •PERMITIR CADASTRAR OS REQUISITOS PARA EPI/EPC (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL). •PERMITIR CADASTRAR OS BENS ADQUIRIDOS PELA ENTIDADE. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC. •GERAR RELATÓRIO CONTROLE DE ENTREGA DE E.P.I E E.P.C. •O SISTEMA DEVE POSSIBILITAR O CADASTRO REFERENTE AO AGENDAMENTO DA PERÍCIA, PERMITINDO CADASTRAR OS TIPOS DE RESULTADOS ASSIM COMO OS PRÓPRIOS RESULTADOS DA PERÍCIA MÉDICA. •QUESTIONÁRIO ANAMNESE •CADASTRO E EMISSÃO DA FICHA DE AVALIAÇÃO MÉDICA ANAMNESE •EMITIR RELATÓRIOS CADASTRAIS REFERENTE A ANAMNESE •CADASTRO ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) •EMISSÃO FORMULÁRIO ASO EM BRANCO E PREENCHIDO •POSSUIR CADASTRO DE ACIDENTES DE TRABALHO COM REGISTRO DOS DADOS DO ACIDENTE (CAT) •EMITIR RELATÓRIO - CONTROLE CAT •PERMITIR CADASTRAR OS FATORES DE RISCO NOS AMBIENTES DE TRABALHO. •GERAR RELATÓRIOS CADASTRAIS REFERENTE REGISTROS AMBIENTAIS - FATORES DE RISCO. •SUPORTE TÉCNICO POR TELEFONE, INTERNET E E-MAIL.	MES	12	890,00	10.680,00
TOTAL							10.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
090	17.512.17.512.1701.2011	0	3.3.72.40.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 22/05/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANA CLAUDIA KELNIAR
Diretora da SAMAE

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2F419093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 013 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2024
Edital n.º 013/2024
Data: 29/05/2024

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 03/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

CONSIDERANDO, o Memorando 139/2024 de 29 de maio de 2024, o qual solicita:
03(três) Profissionais de Auxiliar de Creche - Temporário, para auxiliar nos serviços na área Escolar de Educação Infantil Creche;
CONSIDERANDO, o Memorando 307/2024 de 28 de maio de 2024, o qual solicita:
01(um) Profissional de Mãe Social - Temporário, para auxiliar nos serviços na Casa Lar na Secretaria de Assistência Social;
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo nº 03/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2024, conforme abaixo discriminados:

ONDE SE LÊ:

MÃE SOCIAL - TEMPORÁRIO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
150	SANDRA APARECIDA DO ROSÁRIO DA SILVA	03/02/1978	15,00	25,00	12,00	24,00	76,00	1º

LEIA-SE:

MÃE SOCIAL - TEMPORÁRIO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
132	LURDES DALLA COSTA	13/10/1958	5,00	25,00	16,00	18,00	64,00	2º

AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORÁRIO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
161	SUELI DE FÁTIMA DOS SANTOS	11/02/1971	25,00	25,00	16,00	30,00	96,00	1º
116	REGINA EDUARDA REIS ALVES	03/09/1999	25,00	25,00	16,00	30,00	96,00	2º
134	ROSANGELA MARIA OLDONI	18/04/1986	20,00	25,00	20,00	30,00	95,00	3º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Art. 2º - Ficam convocadas as candidatas abaixo descritas para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munida dos seguintes documentos:
(Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistente, e as candidatas perderão o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 1.6 do Edital nº 03/2024.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 29 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:26B5679B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 014 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2024
Edital n.º 014/2024
Data: 03/06/2024

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 03/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

CONSIDERANDO, o Memorando de 03 de junho de 2024, o qual solicita:
03(três) Profissionais de Auxiliar de Administrativo - Temporário, para auxiliar nos serviços Administrativos;
CONSIDERANDO, o Memorando 343/2024 de 03 de junho de 2024, o qual solicita:
01(um) Profissional de Mãe Social - Temporário, para auxiliar nos serviços na Casa Lar na Secretaria de Assistência Social;
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 03/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2024, conforme abaixo discriminados:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - TEMPORÁRIO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
109	YONARA LUANA CAPOROSSI SILVESTRO	26/03/1993	25,00	25,00	16,00	24,00	90,00	2º
54	MARIANO MATHEUS DE OLIVEIRA	24/09/1996	20,00	20,00	20,00	30,00	90,00	3º
171	LUNARA GISELE DA CRUZ GILIO	19/05/1990	25,00	20,00	20,00	24,00	89,00	4º

MÃE SOCIAL - TEMPORÁRIO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
15	MARLI DE FÁTIMA POLTRONIERI	30/07/1974	5,00	15,00	8,00	12,00	40,00	3º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos

PE – Nota da Prova Escrita
Art. 2º - Ficam convocados os candidatos abaixo descritos para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munida dos seguintes documentos:
(Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistente, e os candidatos perderão o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 1.6 do Edital nº 03/2024.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 03 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:61121C8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 812024

DECRETO Nº 812024 em 22 de maio de 2024

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
30 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 30.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 22 de maio de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1369-3990-319

Relação de Alterações Orçamentárias
Fundamento: Decreto 81-2024 de 23/05/2024
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Órgão orçamentário: 18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade orçamentária: 18001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos
Programa: 3 - RECURSOS HUMANOS

Ação: 2.3 - RECURSOS HUMANOS					
Despesa 28 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2024	1707343	Remanejamento do Saldo da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Despesa 30 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2024	1707342	Remanejamento do Saldo da Despesa		30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	30.000,00	30.000,00
			Total do órgão orçamentário:	30.000,00	30.000,00
			Total do fundamento:	30.000,00	30.000,00
			Total geral	30.000,00	30.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D4E2416E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 802024

DECRETO Nº 80-2024 em 22 de maio de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
38 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
2.27 - MERENDA ESCOLAR
344 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
575.148,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e cento e quarenta e oito reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
1000 - CÂMARA MUNICIPAL
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1 - Legislativa
31 - Ação Legislativa
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA
2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
1000 - CÂMARA MUNICIPAL
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1 - Legislativa
31 - Ação Legislativa
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA
5 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
2000 - GOVERNO MUNICIPAL
2001 - GABINETE DO PREFEITO
4 - Administração
122 - Administração Geral
2 - GABINETE DO PREFEITO
2.2 - GABINETE DO PREFEITO
15 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS

2.3 - RECURSOS HUMANOS
28 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
32 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
39 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
40 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
216 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
225 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
228 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
38 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
2.27 - MERENDA ESCOLAR
343 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
471 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
665 - Normalização e Qualidade
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.42 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
513 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
665 - Normalização e Qualidade
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.42 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
514 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
24 - INCENTIVO E MELHORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL
2.40 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
535 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
565 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
602 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
603 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
604 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
605 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
606 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
607 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
608 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
609 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
611 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
612 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
613 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
614 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
615 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15003 - DIVISÃO DE MATERIAL
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
616 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15003 - DIVISÃO DE MATERIAL
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
617 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15003 - DIVISÃO DE MATERIAL
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
618 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15003 - DIVISÃO DE MATERIAL
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
619 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15003 - DIVISÃO DE MATERIAL
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
620 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15003 - DIVISÃO DE MATERIAL
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
621 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15003 - DIVISÃO DE MATERIAL
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
622 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15003 - DIVISÃO DE MATERIAL
4 - Administração
122 - Administração Geral

29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
623 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15003 - DIVISÃO DE MATERIAL
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
624 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15003 - DIVISÃO DE MATERIAL
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
625 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15003 - DIVISÃO DE MATERIAL
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
626 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15003 - DIVISÃO DE MATERIAL
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
627 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15003 - DIVISÃO DE MATERIAL
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
628 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15003 - DIVISÃO DE MATERIAL
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
629 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
17000 - DEPARTAMENTO DE CHEFE DE GABINETE
17001 - MANTER AS ATIVIDADES DO CHEFE DE GABINETE
4 - Administração
122 - Administração Geral
45 - CHEFE DE GABINETE
2.52 - COORDENAR AS ATIVIDADES DO GABINETE
645 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
17000 - DEPARTAMENTO DE CHEFE DE GABINETE
17001 - MANTER AS ATIVIDADES DO CHEFE DE GABINETE
4 - Administração
122 - Administração Geral
45 - CHEFE DE GABINETE
2.52 - COORDENAR AS ATIVIDADES DO GABINETE

646 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
575.148,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e cento e quarenta e oito reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 22 de maio de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1393-8207-868	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 80-2024 de 22/05/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 2000 - GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - GABINETE DO PREFEITO					
Ação: 2.2 - GABINETE DO PREFEITO					
Despesa 15 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2024	1707312	Redução da Despesa Remanejamento			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	10.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	10.000,00
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO					
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano					
Programa: 32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL					
Ação: 2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO					
Despesa 216 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2024	1707311	Redução da Despesa Remanejamento			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 225 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2024	1707310	Redução da Despesa Remanejamento			6.000,00
			Total da despesa:	0,00	6.000,00
Despesa 228 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2024	1707321	Redução da Despesa Remanejamento			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	36.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	36.000,00
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 38 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE					
Ação: 2.27 - MERENDA ESCOLAR					
Despesa 343 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2024	1707303	Redução da Despesa Remanejamento			5.368,00
			Total da despesa:	0,00	5.368,00
Despesa 344 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2024	1707276	Suplementação Orçamentária Remanejamento	Anulação de Despesa	575.148,00	
			Total da despesa:	575.148,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	575.148,00	5.368,00
			Total do órgão orçamentário:	575.148,00	5.368,00
Órgão orçamentário: 9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER					
Unidade orçamentária: 9001 - DIVISÃO DE ESPORTES					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 21 - DESPORTO AMADOR					
Ação: 2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE					
Despesa 471 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2024	1707309	Redução da Despesa Remanejamento			35.000,00
			Total da despesa:	0,00	35.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	35.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	35.000,00
Órgão orçamentário: 10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					

Unidade orçamentária: 10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 24 - INCENTIVO E MELHORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL
Ação: 2.40 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
Despesa 535 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/05/2024	1707308	Redução da Despesa Remanejamento			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	20.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	20.000,00

Órgão orçamentário: 1000 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Ação: 2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA
Despesa 2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/05/2024	1707314	Redução da Despesa Remanejamento			95.000,00
			Total da despesa:	0,00	95.000,00

Despesa 5 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/05/2024	1707313	Redução da Despesa Remanejamento			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	105.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	105.000,00

Órgão orçamentário: 15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
Unidade orçamentária: 15002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
Ação: 2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
Despesa 602 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/05/2024	1707287	Redução da Despesa Remanejamento			2.140,00
			Total da despesa:	0,00	2.140,00

Despesa 603 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/05/2024	1707286	Redução da Despesa Remanejamento			2.140,00
			Total da despesa:	0,00	2.140,00

Despesa 604 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/05/2024	1707285	Redução da Despesa Remanejamento			2.140,00
			Total da despesa:	0,00	2.140,00

Despesa 605 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/05/2024	1707284	Redução da Despesa Remanejamento			2.140,00
			Total da despesa:	0,00	2.140,00

Despesa 606 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/05/2024	1707283	Redução da Despesa Remanejamento			2.140,00
			Total da despesa:	0,00	2.140,00

Despesa 607 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/05/2024	1707282	Redução da Despesa Remanejamento			2.140,00
			Total da despesa:	0,00	2.140,00

Despesa 608 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/05/2024	1707281	Redução da Despesa Remanejamento			2.140,00
			Total da despesa:	0,00	2.140,00

Despesa 609 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/05/2024	1707280	Redução da Despesa Remanejamento			2.140,00
			Total da despesa:	0,00	2.140,00

Despesa 611 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/05/2024	1707279	Redução da Despesa Remanejamento			2.140,00
			Total da despesa:	0,00	2.140,00

Despesa 612 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/05/2024	1707278	Redução da Despesa Remanejamento			2.140,00
			Total da despesa:	0,00	2.140,00

Despesa 613 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

22/05/2024	1707277	Redução da Despesa Remanejamento			2.140,00
			Total da despesa:	0,00	2.140,00
Despesa 614 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2024	1707316	Redução da Despesa Remanejamento			2.140,00
			Total da despesa:	0,00	2.140,00
Despesa 615 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2024	1707315	Redução da Despesa			2.140,00
		Remanejamento			
			Total da despesa:	0,00	2.140,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	27.820,00
Unidade orçamentária: 15003 - DIVISÃO DE MATERIAL					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO					
Ação: 2.46 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO					
Despesa 616 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2024	1707299	Redução da Despesa Remanejamento			2.140,00
			Total da despesa:	0,00	2.140,00
Despesa 617 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2024	1707298	Redução da Despesa Remanejamento			2.140,00
			Total da despesa:	0,00	2.140,00
Despesa 618 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2024	1707297	Redução da Despesa Remanejamento			2.140,00
			Total da despesa:	0,00	2.140,00
Despesa 619 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2024	1707296	Redução da Despesa Remanejamento			2.140,00
			Total da despesa:	0,00	2.140,00
Despesa 620 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2024	1707295	Redução da Despesa Remanejamento			2.140,00
			Total da despesa:	0,00	2.140,00
Despesa 621 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2024	1707294	Redução da Despesa Remanejamento			2.140,00
			Total da despesa:	0,00	2.140,00
Despesa 622 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2024	1707293	Redução da Despesa Remanejamento			2.140,00
			Total da despesa:	0,00	2.140,00
Despesa 623 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2024	1707292	Redução da Despesa Remanejamento			2.140,00
			Total da despesa:	0,00	2.140,00
Despesa 624 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2024	1707291	Redução da Despesa Remanejamento			2.140,00
			Total da despesa:	0,00	2.140,00
Despesa 625 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2024	1707290	Redução da Despesa Remanejamento			2.140,00
			Total da despesa:	0,00	2.140,00
Despesa 626 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2024	1707289	Redução da Despesa Remanejamento			2.140,00
			Total da despesa:	0,00	2.140,00
Despesa 627 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2024	1707288	Redução da Despesa Remanejamento			2.140,00
			Total da despesa:	0,00	2.140,00
Despesa 628 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2024	1707318	Redução da Despesa Remanejamento			2.140,00
			Total da despesa:	0,00	2.140,00
Despesa 629 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2024	1707317	Redução da Despesa Remanejamento			2.140,00
			Total da despesa:	0,00	2.140,00

			Total da unidade orçamentária:	0,00	29.960,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	57.780,00
Órgão orçamentário: 18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 18001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos					
Programa: 3 - RECURSOS HUMANOS					
Ação: 2.3 - RECURSOS HUMANOS					
Despesa 28 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2024	1707305	Redução da Despesa Remanejamento			60.000,00
			Total da despesa:	0,00	60.000,00
Despesa 32 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2024	1707304	Redução da Despesa Remanejamento			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Despesa 39 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2024	1707320	Redução da Despesa Remanejamento			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 40 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2024	1707319	Redução da Despesa Remanejamento			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 565 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2024	1707300	Redução da Despesa Remanejamento			35.000,00
			Total da despesa:	0,00	35.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	150.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	150.000,00
Órgão orçamentário: 17000 - DEPARTAMENTO DE CHEFE DE GABINETE					
Unidade orçamentária: 17001 - MANTER AS ATIVIDADES DO CHEFE DE GABINETE					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 45 - CHEFE DE GABINETE					
Ação: 2.52 - COORDENAR AS ATIVIDADES DO GABINETE					
Despesa 645 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2024	1707307	Redução da Despesa Remanejamento			80.000,00
			Total da despesa:	0,00	80.000,00
Despesa 646 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2024	1707306	Redução da Despesa Remanejamento			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	90.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	90.000,00
Órgão orçamentário: 19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 665 - Normalização e Qualidade					
Programa: 27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO					
Ação: 2.42 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Despesa 513 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2024	1707302	Redução da Despesa Remanejamento			38.000,00
			Total da despesa:	0,00	38.000,00
Despesa 514 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2024	1707301	Redução da Despesa Remanejamento			28.000,00
			Total da despesa:	0,00	28.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	66.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	66.000,00
			Total do fundamento:	575.148,00	575.148,00
			Total geral	575.148,00	575.148,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4EF7E98A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 792024

DECRETO Nº 79-2024 em 22 de maio de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 1.080.620,30 (um milhão e oitenta mil e seiscentos e vinte reais e trinta centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
795 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1883 - Transf. Conv. 442/2024 - SECID, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS.
R$ 1.080.620,30 (um milhão e oitenta mil e seiscentos e vinte reais e trinta centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 1.080.620,30 (um milhão e oitenta mil e seiscentos e vinte reais e trinta centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1883 - Transf. Conv. 442/2024 - SECID, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS.	R$ 1.080.620,30

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 22 de maio de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2007-1771-223	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 79-2024 de 22/05/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 795 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1883 - Transf. Conv. 442/2024 - SECID, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS. - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2024	1707161	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação	Excesso de Arrecadação	1.080.620,30	
Total da despesa:				1.080.620,30	0,00
Total da unidade orçamentária:				1.080.620,30	0,00
Total do órgão orçamentário:				1.080.620,30	0,00
Total do fundamento:				1.080.620,30	0,00
Total geral				1.080.620,30	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A5B667C0

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 EDITAL N.º 24/2024

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público conforme Edital n.º 10/2023 de 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 10/2023, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 04/06/2024 à 17/06/2024, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
264349	SIMONE RITTER SILVEIRA	20/02/2000	4,00	4,00	0,00	44,00	**52,00**	23º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

2.1 Para fins de agendamento de perícia médica oficial, deverão apresentar no período compreendido de 04/06/2024 à 17/06/2024, os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
III – Certidão de nascimento ou casamento;
IV – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
VI – Comprovante de residência atualizado.

2.2 Para fins de admissão, deverão apresentar no período compreendido de 20/06/2024 à 03/07/2024 os seguintes documentos:

I - Atestado de sanidade física e mental;
II - Título de eleitor;
III – Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
IV – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V – Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos, (quando couber);
VI – carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
VII – Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
VIII – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX – Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego;
X – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;
XI – Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XII – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XIII – Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
XIV – Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma, e inscrição do NIS;
XV - Declarar expressamente que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art.37 da Constituição Federal

2.3 – Os documentos constantes do subitem 2.2 (I, III, VIII, X, XI, XIII, XIV, VX) deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2023, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Avaliação pela Medicina do Trabalho que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do emprego.

3.1 Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no subitem 2.1, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Os exames deverão ser apresentados em Avaliação do Médico do Trabalho a ser agendada pelo município entre os dias 18 de junho de 2024 a 19 de junho de 2024, junto à empresa "Polimed Medicina do Trabalho", em local a ser indicado no momento do agendamento da Avaliação Admissional, sendo que o deslocamento até a clínica será de responsabilidade de candidato.

3.2 A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à admissão, e caso já tenham sido admitido, poderá ser rescindido do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do concurso, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:63509709

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024 EDITAL N.º 09/2024

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2024, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público conforme Edital n.º 8/2024 de 10 de maio de 2024,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2024, homologado pelo Edital nº 8/2024, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 04/06/2024 à 17/06/2024, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme segue:

GUARDIÃO									
INSC.	NOME	OBJETIVA	FINAL	CLASS	NASCIMENTO	LP	MAT/CG	CG/MAT	CE
2374319	MATEUS DIRCEU PICOLI	92.00	92.00	1	09/11/1997	10.00	12.00	10.00	60.00
2374900	EDEMAR FAGUNDES CHERETTA	92.00	92.00	2	21/01/1972	8.00	14.00	10.00	60.00

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

2.1 Para fins de agendamento de perícia médica oficial, deverão apresentar no período compreendido de 04/06/2024 à 17/06/2024, os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
III – Certidão de nascimento ou casamento;
IV – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
VI – Comprovante de residência atualizado.

2.2 Para fins de admissão, deverão apresentar no período compreendido de 20/06/2024 à 03/07/2024 os seguintes documentos:

I - Atestado de sanidade física e mental;
II - Título de eleitor;
III – Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
IV – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V – Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos, (quando couber);
VI – carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
VII – Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
VIII – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX – Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego;
X – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;
XI – Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XII – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XIII – Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
XIV – Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma, e inscrição do NIS;
XV - Declarar expressamente que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art.37 da Constituição Federal

2.3 – Os documentos constantes do subitem 2.2 (I, III, VIII, X, XI, XIII, XIV, VX) deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Na forma do disposto no Edital nº 1/2024, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Avaliação pela Medicina do Trabalho que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do emprego.

3.1 Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no subitem 2.1, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Os exames deverão ser apresentados em Avaliação do Médico do Trabalho a ser agendada pelo município entre os dias 18 de junho de 2024 a 19 de junho de 2024, junto à empresa "Polimed Medicina do Trabalho", em local a ser indicado no momento do agendamento da Avaliação Admissional, sendo que o deslocamento até a clínica será de responsabilidade de candidato.

3.2 A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à admissão, e caso já tenham sido admitido, poderá ser rescindido do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

O candidato que deixar de comparecer no prazo de dez dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E028E4B2

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PR 7/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021 a vista do parecer conclusivo exarado pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR7/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 03/06/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição de troféus, medalhas e materiais esportivos.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

1175 - DISTRIBUIDORA DE MAT.DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTD (73.272.528/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
9	29467 - Kit BOCHA 48 MDF com 1° lugar contendo o tamanho em altura de 60 cm, 2° lugar contendo o tamanho de 40 cm, 3° lugar contendo o tamanho de 30 cm, 4° lugar contendo o tamanho de 20 cm. Recortes especial personalizado a laser, apliques em acrílico espelhado de alto brilho prata, dourado e /ou bronze adornam o troféu. Na frente a base uma placa de acrílico gravada a laser fixada com tachinhas metalizadas nas duas laterais com furos de 2 mm. Também poderá conter adesivo escovado com impressão digital de alta performance e qualidade com as informações do evento. Modelos em alto relevo com peças vazadas e recorte especial a laser, podendo conter peças em polímero injetado com banho metalizado. Se necessário pintura com tinta poliéster automotiva gliterizada, cor conforme solicitada.	KIT	PREMIER	5	175,00	875,00
10	29468 - Kit BOCHA ROLADA masculino personalizados em MDF 1° lugar 60cm, 2° lugar 50cm, 3° lugar 40cm de altura e 4° lugar 30cm. Recortes especial personalizado a laser, apliques em acrílico espelhado de alto brilho prata, dourado e /ou bronze adornam o troféu. Na frente a base uma placa de acrílico gravada a laser fixada com tachinhas metalizadas nas duas laterais com furos de 2 mm. Também poderá conter adesivo escovado com impressão digital de alta performance e qualidade com as informações do evento. Modelos em alto relevo com peças vazadas e recorte especial a laser, podendo conter peças em polímero injetado com banho metalizado. Se necessário pintura com tinta poliéster automotiva gliterizada, cor conforme solicitada.	KIT	PREMIER	4	185,00	740,00
18	29476 - Guarda sol com 2,4m de diâmetro e haste de 2,3m de comprimento em alumínio, feito em tecido 100% poliéster com dupla camada de silver coating. Possui varetas de fibra de vidro reforçadas e uma saída de ar no topo que auxilia na sua estabilidade no chão e para facilitar seu armazenamento e transporte, acompanha prática sacola. Especificações: Material: Tecido em Poliéster com Silver Coating. Hastes: Alumínio polido. Varetas: Fibra de vidro. Proteção FPS: acima de 70 FPS. Altura: 230cm. Largura: 240cm. Profundidade: 240cm. Peso: 2,07kg	UN	mor	3	290,00	870,00
Total (R$):						2.485,00

2140 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS (25.371.647/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	29463 - Troféu Braço de ouro bocha 48 em mdf com 25cm de altura. Recortes especial personalizado a laser, apliques em acrílico espelhado de alto brilho prata, dourado e /ou bronze adornam o troféu. Na frente a base uma placa de acrílico gravada a laser fixada com tachinhas metalizadas nas duas laterais com furos de 2 mm. Também poderá conter adesivo escovado com impressão digital de alta performance e qualidade com as informações do evento. Modelos em alto relevo com peças vazadas e recorte especial a laser, podendo conter peças em polímero injetado com banho metalizado. Se necessário pintura com tinta poliéster automotiva gliterizada, cor conforme solicitada.	UN	trofeus cataneo	4	43,12	172,48
6	29464 - TROFÉU 1º LUGAR EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 145 cm. LARGURA SUPERIOR – 45 cm. LARGURA INFERIOR – 26,5 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 cm. PESO APROXIMADO – 4,70 KG CORES- DOURADO, VERMELHA ACETINADO. CORES ALTERNATIVAS: COPA E COLUNAS EM PRETO, AZUL, DOURADO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, TAÇAS, COLUNAS, TAMPAS, ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIA, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. Troféu com 145 cm de altura, com base octogonal com 26,50 cm de largura em polímero	UN	VITÓRIA	15	555,95	8.339,25

	metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor azul royal fosco. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na cor azul royal fosco na parte central e na cor dourada na parte inferior com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Este troféu pode ser feito substituindo a cor azul royal fosco pelas cores vermelha fosco, dourado fosco ou preto.					
7	29465 - TROFÉU 2º LUGAR EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 133 cm.LARGURA SUPERIOR – 45 cm. LARGURA INFERIOR – 26,5 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 cm. PESO APROXIMADO – 4,50 KG CORES- DOURADO, VERMELHA ACETINADO. CORES ALTERNATIVAS: COPA E COLUNAS EM PRETO, AZUL, DOURADO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, TAÇAS, COLUNAS, TAMPAS, ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIA, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. Troféu com 133 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor azul royal fosco. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na cor azul royal fosco na parte central e na cor dourada na parte inferior com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Este troféu pode ser feito substituindo a cor azul royal fosco pelas cores vermelha fosco, dourado fosco ou preto.	UN	VITÓRIA	15	522,53	7.837,95
8	29466 - TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 124 cm.LARGURA SUPERIOR – 45 cm. LARGURA INFERIOR – 26,5 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 cm. PESO APROXIMADO – 4,20 KG CORES- DOURADO, VERMELHA ACETINADO. CORES ALTERNATIVAS: COPA E COLUNAS EM PRETO, AZUL, DOURADO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, TAÇAS, COLUNAS, TAMPAS, ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIA, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. Troféu com 124 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor azul royal fosco. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na cor azul royal fosco na parte central e na cor dourada na parte inferior com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Este troféu pode ser feito substituindo a cor azul royal fosco pelas cores vermelha fosco, dourado fosco ou preto.	UN	VITÓRIA	15	485,10	7.276,50
11	29469 - TROFÉU DISCIPLINA EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 79 cm.LARGURA SUPERIOR – 31 cm. LARGURA INFERIOR – 26,50 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 cm. PESO APROXIMADO – CORES – DOURADO E VERMELHA. CORES ALTERNATIVAS: TAÇA COM ALÇAS NAS CORES AZUL, DOURADO, PRATA OU VERDE. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, ANEL, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. Troféu com 79 cm de altura, base em polímero metalizada na cor dourada com 26,50 cm de largura. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça fechada em polímero metalizado na cor vermelha acetinado na parte inferior e na cor dourada com na parte superior e com 46 cm de largura entre as alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta taça uma estatueta em polímero intercambiável. Este troféu também pode ser feito com a taça nas cores azul acetinado e dourado, verde acetinado e dourado, dourado acetinado e dourado, dourado com acabamento texturizado e dourado e com todos os componentes metalizados na cor prata.	UN	VITÓRIA	15	354,89	5.323,35
12	29470 - TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 39 cm.LARGURA SUPERIOR – 19 cm. LARGURA INFERIOR – 22,50 cm. ALTURA DA BASE- 5,6 cm. PESO APROXIMADO – 1,10 KG CORES – DOURADO, PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OVAL, SUPORTE, ESTATUETA FIXA DE JOGADOR DE FUTEBOL OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. Troféu com 39 cm de altura, com base em formato oval com as medidas de 22,50 cm por 12 cm em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de jogador de futebol metalizada na cor dourada com 30,30 cm de altura.	UN	VITÓRIA	15	75,54	1.133,10
13	29471 - TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 22 cm. LARGURA SUPERIOR – 13,40 cm. LARGURA INFERIOR – 22,50 cm. ALTURA DA BASE- 5,6 cm. PESO APROXIMADO – 790 gr CORES – DOURADO, PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OVAL, SUPORTE, ESTATUETA FIXA DE BOLA DE FUTEBOL OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. Troféu com 22 cm de altura, com base em formato oval com as medidas de 22,50 cm por 12 cm em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base uma tampa em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de bola de futebol metalizada na cor dourada com 13,40 cm de altura.	UN	VITÓRIA	15	75,54	1.133,10
15	29473 - BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL PRÓ, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260 A 280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67CM, CONTENDO 18 GOMOS LAMINADO EM MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, CAMADA INTERNANEOTEC COM DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS. CONTÉMO SELO IVS-TESTED BY FIVB, BOLA USADA EM JOGOS OFICIAIS DO E ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ (AESUPAR).	UN	PENALTY	2	244,99	489,98
16	29474 - Troféus em mdf para diversos eventos do município com altura de 30cm, podendo ser escolhido o modelo e adesivo de acordo com o evento/modalidade. Recortes especial personalizado a laser, apliques em acrílico espelhado de alto brilho prata, dourado e /ou bronze adornam o troféu. Na frente a base uma placa de acrílico gravada a laser fixada com tachinhas metalizadas nas duas laterais com furos de 2 mm. Também poderá conter adesivo escovado com impressão digital de alta performance e qualidade com as informações do evento. Modelos em alto relevo com peças vazadas e recorte especial a laser, podendo conter peças em polímero injetado com banho metalizado. Se necessário pintura com tinta poliéster automotiva gliterizada, cor conforme solicitada.	UN	trofeus cataneo	45	46,99	2.114,55
17	29475 - Kit de troféus vôlei de praia em MDF com 1° lugar contendo o tamanho em altura de 60 cm, 2° lugar contendo o tamanho de 40 cm, 3° lugar contendo o tamanho de 30 cm, 4° lugar contendo o tamanho de 20 cm. Recortes especial personalizado a laser, apliques em acrílico espelhado de alto brilho prata,	KIT	trofeus cataneo	4	194,99	779,96

	dourado e /ou bronze adornam o troféu. Na frente a base uma placa de acrílico gravada a laser fixada com tachinhas metalizadas nas duas laterais com furos de 2 mm. Também poderá conter adesivo escovado com impressão digital de alta performance e qualidade com as informações do evento. Modelos em alto relevo com peças vazadas e recorte especial a laser, podendo conter peças em polímero injetado com banho metalizado. Se necessário pintura com tinta poliéster automotiva gliterizada, cor conforme solicitada. Incluso adesivo de identificação.					
Total (R$):						34.600,22

6109 - MOVE FIT CIANORTE LTDA (40.071.069/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29459 - Medalha para o campeonato de FUTEBOL fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 100 mm de diâmetro e centro liso com 60 mm de diâmetro. No lado direito da medalha um ramo em alto relevo e na parte superior vazada. Espessura máxima de 3,3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita personalizada sublimada, com brasão do município cores a serem definidas pelo departamento responsável com 2,5 cm de largura x 0,80cm de comprimento.	UN	VITÓRIA	100	10,79	1.079,00
2	29460 - Medalha para o campeonato de SUÍÇO fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 100 mm de diâmetro e centro liso com 60 mm de diâmetro. No lado direito da medalha um ramo em alto relevo e na parte superior vazada. Espessura máxima de 3,3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita personalizada sublimada, com brasão do município cores a serem definidas pelo departamento responsável com 2,5 cm de largura x 0,80cm de comprimento.	UN	VITÓRIA	250	10,78	2.695,00
3	29461 - Medalha para o campeonato de SOCIETY fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 100 mm de diâmetro e centro liso com 60 mm de diâmetro. No lado direito da medalha um ramo em alto relevo e na parte superior vazada. Espessura máxima de 3,3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita personalizada sublimada, com brasão do município cores a serem definidas pelo departamento responsável com 2,5 cm de largura x 0,80cm de comprimento.	UN	VITÓRIA	150	10,78	1.617,00
4	29462 - Medalha para o campeonato de FUTSAL fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 100 mm de diâmetro e centro liso com 60 mm de diâmetro. No lado direito da medalha um ramo em alto relevo e na parte superior vazada. Espessura máxima de 3,3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita personalizada sublimada, com brasão do município cores a serem definidas pelo departamento responsável com 2,5 cm de largura x 0,80cm de comprimento.	UN	VITÓRIA	250	10,78	2.695,00
14	29472 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 410 A 450G, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70CM, CONTENDO 14 GOMOS LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, CAMADA INTERNANEOTEC COM DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA USADA PELA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ (AESUPAR).	UN	PENALTY	5	120,00	600,00
Total (R$):						8.686,00

Bom Jesus do Sul-PR, 03/06/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9E633B5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2024
Processo Licitatório Nº 31/2024 **– HOMOLOGADO EM: 08/05/2024.**
DETENTORA: ZANELLA & FAVERSANI LTDA - ME – CNPJ: 44.940.995/0001-46.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MARMITAS E REFEIÇÕES servidas na cidade de Bom Sucesso do Sul, para atendimento aos servidores da Prefeitura que trabalham no interior do município para os demais servidores que necessitem de alimentação por estar desempenhando funções do município e para os servidores da Policia Militar conforme convenio firmado, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	**Fornecimento de refeições/almoço a ser servido no sistema Self-Servic:** Servido na Cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr., deverá acompanhar 01 (um) refrigerante em lata 350 ML. Deverá ser oferecido no mínimo, as seguintes **Alimentação**: Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 03 tipos de carne assada do Tipo Churrasco ou grelhada (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	Refeição Própria Refrigerante Coca-Cola	800	R$ 39,90	R$ 31.920,00
2	**MARMITA COMPLETA:** Composta por no Mínimo 05 (Cinco) Guarnições: Arroz, feijão, macarrão, carne e salada, deverá ser feito um rodízio (variação) entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetição diárias do mesmo cardápio. As refeições deverão ser embaladas em marmitex de alumínio ou isopor, ter no mínimo 900g e ser entregues na cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr. Incluso na Marmita Completa (01) um Refrigerante lada de 350ml.	Marmita Própria Refrigerante Coca-Cola	4000	R$ 31,50	R$ 126.000,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 157.920,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Novecentos e Vinte Reais).** Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa:1138; 05.00 –

Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1146; 07.00 – Departamento de Saúde, 07.01-Fundo Municipal de Saúde; 1030100072-015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1161.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 03 de Junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:87A5CD35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 01.002/2024 - DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024.
Edital nº 01.002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º. Divulgação das inscrições dos candidatos para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação, por prazo determinado **Serviços Gerais, Assistente Social - 30 horas; Professor Substituto - 20 horas; Professor Substituto - 30 horas; Professor Auxiliar - 20 horas e Professor Auxiliar - 30 horas,** nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2024 - Processo Seletivo Simplificado.

SERVIÇOS GERAIS	
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**
ADELAINE FERNANDA DA SILVA MONTEIRO	13/11/1986
ADELIO PEREIRA GAMA	12/12/1978
ADENILSON TEIXEIRA VIANA	23/12/1994
ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	14/05/2001
ADRIANO DE MOURA SILVA	09/02/1994
ALCIONEIA MARIA CARVALHO GUIMARAES	13/08/1969
ALESSANDRA COSTA	11/08/1985
ALESSANDRO DE SOUZA	22/05/1987
AMANDA BARBOSA DE CARVALHO	20/07/1995
AMANDA FERREIRA DA SILVA	15/11/1991
ANA PAULA BARBOSA FLORENCIA *	25/04/1982
ANAIR CAMARGO	12/07/1954
ANDIARLES DAMBROSKI	15/09/2000
ANDREIA MARIA DA SILVA	14/11/1988
ANDREIA PEREIRA	17/04/1986
BARBARA MARIA SANCHEZ	02/01/2000
CARLOS GOMES MORAIS	05/12/1970
CHAYANE APARECIDA AMARAL MARCHIORI	19/10/2005
CIZARA EUGÊNIO DE SOUZA	06/09/1978
CLAUDINEIA BRAGA DOS SANTOS	03/06/1978
CLEVERSON DE OLIVEIRA RAMOS	29/07/1998
CLEVERTON OLIVEIRA DOS SANTOS *	24/09/1996
CRISTIELI TOMAZ DE ASSIS	10/11/1994
CRISTINA MAIARA LEMES	06/06/1989
DEISILAINE APARECIDA BATISTA KONZEN *	29/12/1986
DIELSON SOUZA FERREIRA	21/06/1990
DIRCEU DE OLIVEIRA	12/10/1965
DIRCEU RAMOS	04/10/1978
EDNA FERREIRA DO AMARAL TEIXEIRA	3/3/1979
ELAINE CRISTIANE RAMOS RUZIN	27/10/1989
ELAINE DA LUZ DE OLIVEIRA	15/05/1998
ELIANE PINTO	05/05/1996
ELIANI FELLIZZETTI	15/12/1979
ENDERSON JESUS SANDOVAL RIVERO	31/01/2003
ENEAS CRISTOVAM SOUSA	05/06/1992
ERINEIA COITO BANDEIRA *	08/05/2024
EVELYN PAOLA	27/07/2005
FABRÍCIO DE CAMARGO PERES	29/06/1999
FERNANDA JORGE ALVES	08/05/2004
FERNANDA SILVA MARTINS DE SOUZA	24/08/1990

FRANCISCA REJANILMA DA SILVA IRMAO *	01/09/1978
GELIANE DA ROCHA RIBEIRO	31/07/1984
GENESIO DA SILVA	08/05/1968
GRAZIELI BRAGANTE	03/05/1996
ILARIO DE LIMA	27/11/1970
INGRID NAYARA FERNANDES TRINDADE	19/01/2006
IRANES PEREIRA	07/06/1974
IRENE PIACESKI CARDOSO	18/09/1983
ISRAEL OLIVEIRA ALMAGGRO	20/10/1967
ITALO EULLER MARTINS DE SOUZA *	04/10/1996
IVANI MARIA MONTEIRO DA COSTA	22/10/1971
IZIQUIEL FERREIRA	23/04/1994
JAINE BRAGA DOS SANTOS	26/12/2002
JOÃO MARIA FERREIRA	04/06/1960
JOICE DIAS MILBRADT	28/07/1998
JORMES WEIZENMANN JUNIOR	20/06/1995
JOSÉ AUGUSTO DA SILVA ALVES *	10/09/1998
JOSE SANDRO OLIVEIRA DE SOUSA *	11/08/1994
JOSIMAR CODEIRO	02/01/1984
JOSSIELE ALVES FERREIRA RODRIGUES	26/09/1993
JULIA SANTOS DA SILVA	28/07/1997
JULIANE VICENTIN	18/04/1984
KARLYANNE DA COSTA AROUCHE	29/12/1994
LESLEN KEILA FREITAS DA SILVA	06/08/1995
LUCIANA MIRANDA DE BARROS MENDES	22/07/1985
LUZIA FERNANDA PIMENTA GRABNER	27/04/2001
LUZIANE DA SILVA DOS SANTOS	15/07/1999
MARCELO DE SA RIBAS DE ARAUJO	13/05/2024
MARCIO BELARMINO PEREIRA	13/10/1979
MARCOS APARECIDA DA SILVA	12/05/1988
MARCOS MARTINS DE LIMA *	12/04/1991
MARIA APARECIDA DE SOUZA	27/06/1982
MARIA JOSÉ PEREIRA MATIAS	14/04/1984
MARIA ROSENILDA BRAGANTE	13/04/1974
MARLI KELLER DOS SANTOS	01/09/1970
MATEUS HENRIQUE LISBOA DA FONSECA	20/06/2004
MICHELY DA SILVA DO NASCIMENTO	11/11/2003
NAILI BELON DIAS	25/10/1970
NERLEI JUNIOR DE CAMPOS	02/10/2024
NEWTON CARDOSO DOS SANTOS	10/03/1972
PATRÍCIA CORDEIRO	13/09/1990
RAFAEL SCHIPITOSKI DOMINGOS *	24/03/1992
RAYSSA MILENA COITO DA SILVA *	07/09/1999
RENATA VIEIRA	19/12/1994
ROGELICA DE MORAES SANTOS	04/09/1986
ROMILDA DA SILVAMENEZES HANAUER *	25/10/1972
ROSENIRA DA SILVA	02/05/2024
ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	29/12/1982
SANDRIELLE DA SILVA	01/02/1997
SHEILA DE FATIMA DIAS	12/01/1981
SIDINEIA DE OLIVEIRA SAMPAIO DA SILVA	21/05/1985
SIDINEIA SOARES DE NAZARÉ	20/04/1994
SILVANETE LEMOS DEITOS	22/12/1989
SIRLENE APARECIDA VIEIRA	20/10/1983
SOLENA VIEIRA	18/02/1982
SUELEN DE LEMOS	18/09/1993
TANCREDO DE BRITO CAVALCANTI	08/04/1985
TATIANA RAMOS	26/11/1999
TCHAYLLAINE MACHADO MERA	15/09/1987
TELMO RIBAS DOS SANTOS	06/03/1977
TEREZINHA FERREIRA	16/06/1975
VALDEMIR DE OLIVEIRA	16/03/2005
VALERIA APARECIDA DA SILVA	23/05/2001
VANDERLEIA BARBOZA MARQUES SOARES	11/06/1968
VERÔNICA CARDOZO DA SILVA DO VALE	15/12/1984
VIVIANE MALAQUIAS DO NASCIMENTO	22/06/1996
WELLINTON DIOGO CEZARINO	28/03/2001

* Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda;
** Candidato portador de necessidades especiais e/ou condições especiais.

ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**
ANA PAULA	23/02/2004
ANDRÉA MACEDO CARAMORI BARON	16/03/1971
BRUNA VERBER	17/06/1994
BRUNO DOS SANTOS OVERNE	16/01/2005
CLEOSMAR OFFMANN	06/09/1982
DAIANE GOMES NOGUEIRA	09/12/1986
DAIANE TEIXEIRA DOS REIS	16/09/1986
GÉSSIKA MARA DE CARVALHO	25/07/1991
GISLAINE DA ROSA	01/10/1975
JOSIANE GALVAO GHEZZI	21/10/1987
KATIELE ALVES DOS REIS	26/11/2001
LARISSA DEMARCO BRAGA	08/05/2001
LILIAN KATIELE LOPES DE ROMA	01/07/1998
MARILENE MARIA COITO *	22/09/1982
MARISA YAROS	16/06/1971

MÔNICA HONÓRIO DA SILVA	21/07/1989
REGIANE DE L.C. BONELLI	18/06/1979
SANDI BRUNA PASSONI FELTRIN	27/09/1991
VALDECIR CIPRIANO DE PAULA *	12/02/1976

* Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda;
** Candidato portador de necessidades especiais e/ou condições especiais.

PROFESSOR SUBSTITUTO - 20 HORAS	
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**
ADRIANA MEZZAROBA	14/03/1983
ADRIANA NOGUEIRA DE CARVALHO SILVA	01/08/1983
ADRIELLE GOMES MARTINS *	05/09/1998
AMABILY CAMILA DA SILVA	28/11/2000
AMANDA TOMAZELI DA SILVA	09/02/1998
ANA LAURA APARECIDA ARAGÃO DE CASTRO	25/03/2004
ARLENE MARTINS DUARTE	10/09/1969
CARINA ZANELLA MENDES	01/08/1980
CARLA TATIANE RIBEIRO	25/08/1983
CLARICE BEATRIZ PIERDONA	02/12/1965
CLAUDINEIA MARIA DE SOUZA ALBERTON *	25/06/1975
CLEONICE LEVANDOSKI DOS SANTOS	07/01/1981
CRISTIANE DE OLIVEIRA *	19/02/1983
CRISTINA TEREZINHA DE OLIVEIRA CORDOVA	03/05/1985
DAIZA DOS SANTOS DO NASCIMENTO SCHLOGEL	12/08/1993
DAMARES CERNECK MERGEN	01/10/1989
DIRCELENE HORN	25/07/1970
EDIANA APARECIDA VILDAL DE SOUZA	16/08/1980
EDINEIA RIBEIRO DE ASSIS DE LIMA	17/09/1976
ELLEN CRISTINA PAZZINATTO	21/05/1999
FABIANA PEREIRA ZONTA	03/05/1990
FABIANA VIDAL	02/06/1986
FERNANDA RAFAELY TENFEN	24/04/1990
GEIZIBEL SCHURA	27/06/1991
GEOVANNA PATRICCYA PICKLER FERREIRA ZANELA	31/12/1971
GISELE BORGES LÚCIO KLEIN	31/05/1980
HELENA CALEGARO CHAFRE	27/12/1972
JESSICA DAIANI STEINHORST DA CRUZ	25/06/2001
JOCELI BELON	28/04/1977
JULIANA CAETANO DA SILVA SANTOS	16/02/1996
JULIANA STEMPNIAK	19/05/1995
KEILA ROMERA PORTO FABRIS	04/06/1993
LEANDRO SILVA DE MEDEIROS	03/03/1990
LEONILZA LUZIA DOS SANTOS	17/12/1977
LETICIA GABRIELLE BELMIRO DE OLIVEIRA	11/12/1998
LÍVIA SANTOS SILVA	25/11/2002
LUCILDA TERESA FIGUEIREDO DOS SANTOS	03/12/1970
MANUELA MARTINS DE BRITO	25/01/1988
MARCELA GOLDACKER	10/04/1983
MÁRCIA FERREIRA MARTINS	09/10/1984
MARIA LUSINETE DA COSTA MARTINS	23/03/1978
MARIA NEIDE DA LUZ	20/02/1975
MARIANA SKOTEKI	27/06/2000
MARTA PINHEIRO	24/05/1970
MICHELE DE LIMA DEZEO BUENO	15/10/1988
MILENA APARECIDA GARCIA CAMILO	10/02/1999
MONIQUE DA SILVA	25/01/2000
PATRICIA FREITAS TENFEN	31/08/1974
RAYANE DE LIMA DE ALMEIDA	23/12/2000
ROSÉLEN LIBERI DA SILVA	29/01/1993
ROSEMERI NOGUEIRA DE NOVAIS	22/03/1994
TATIANE APARECIDA DE MOURA	01/08/1984
TATIANI DANIELI ZAKOWSKI DA SILVA	18/02/1986
UÉLEN GONÇALVES MACHADO DE JESUS	10/05/1993
VANESSA GARCIA MENEGALI	24/03/1985
YONARA APARECIDA TELLES MAMINHAQUI	15/06/2001

* Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda;
** Candidato portador de necessidades especiais e/ou condições especiais.

PROFESSOR SUBSTITUTO - 30 HORAS	
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**
ADRIANA DOS SANTOS QUEIROZ	19/04/1986
ADRIELI DA SILVA DUARTE GLÓRIA	05/11/1985
ALINE RIBEIRO PEREIRA EFFTING	12/12/1994
ANA CLAUDIA DALPRA	14/04/1991
ANA LUIZA DREHER	19/05/1997
ANA PAULA CARRIEL DOS SANTOS	04/07/1998
ANA PAULA EISING	04/12/2003
ANDRESSA COSTA DIAS	19/10/1996
APARECIDA SANCHES ESPINOLA BORGES	04/02/1978
BRENDA DA COSTA STANKIEVICZ *	08/04/1995
BRUNA CAROLINE ALEXANDRE	11/06/1994
CAMILA EDUARDA TRARBACH ENGELMANN	11/09/2002
DAIANE TAIS DOS SANTOS	23/09/1993
DAIANI PEDROSO NASCIMENTO	04/06/1987
DANIELA COSTA FRAZÃO DA SILVA	18/01/1988

DANIELLI BECKER DA SILVA	10/12/1996
EDILENE RAMOS ZOMERFELD	10/08/2000
EDIMARA MENEZES CAMAPUM	05/03/2002
EDRIANE BARTZIKE BEZ FONTANA	12/12/1994
ELAINE SGANZERLA VALADARES	12/09/1984
ELIANE CERNEK	09/01/1995
ELIANE ESSER MARQUES	14/03/1979
ELIZETE DA COSTA FERREIRA DA SILVA	16/05/1988
ELLEN KAROLLYNE SINOTTI ALEXANDRE	04/06/1995
EMILY CAMARGO DO NASCIMENTO	19/05/1998
ERICA DA SILVA CHIMELO	24/05/2004
FABIANA SANCHES RUBIO	18/12/1986
FRANCISMARA CRISTINA GATTI DOBICZ	08/04/1989
IRANI DA CRUZ PRATES FAVARO	27/10/1970
JÉSSICA ANDRIA ZATTA	13/06/1991
JESSICA DE OLIVEIRA	02/02/1991
JOANICE OLIVEIRA SILVA	25/01/1990
JOÃO LAURO FAVERO	15/02/1969
KATHIA MARY DA SILVA LOURENÇO	29/04/1985
LAVINIA MARTINS DONATO	20/07/2005
LEANDRA DE ALMEIDA BARBEIRO	28/03/1983
LÉIA MARIANA DINIZ DA SILVA FERRI	21/04/2000
LEILA DE WALLE DA SILVA	01/03/1986
LETÍCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA KOMMERS *	13/10/1994
LIAMARA MALAQUIAS DANIEL	06/11/1985
LIDIA MARTINHO KLEIN LASKAWSKI	14/02/1974
LILIAN KELLI DOS SANTOS	22/03/1989
MARCIA SOUZA DOS SANTOS	26/01/1985
MARIA DOS MILAGRES DA SILVA AMORIM	03/10/1984
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	20/02/1978
MARIA ISABEL COELHO	04/05/1998
MARTA APARECIDA DE CASTRO	07/12/1978
MAYARA RODRIGUES DA SILVA	15/10/1991
MICHELE FUZINATTO	11/01/2005
NICOLI DE FÁTIMA DE SOUZA CORDEIRO	07/09/2000
PATRICIA OLIVEIRA SILVA	30/09/1981
RENATA DOS ANJOS VELHO	24/11/1976
ROGILVANIA LUCÉLIA DOS SANTOS RIBEIRO	05/01/1990
ROSENY DE FÁTIMA CORREA TONI	21/03/1987
SILVANA DE LEMOS	26/05/1987
SILVANA DIAS RIBEIRO ERN	17/05/1993
SILVANA FIGUEIREDO MESSIAS BRANDÃO	25/03/1989
SILVANA FRANCISCA BOAVA	03/02/1981
SIMONE REGINA RIBEIRO *	12/03/1973
SOLANGE SOARES DA COSTA	20/06/1979
SONIA MARA ESPINLA FERNANDES	14/08/1981
STHEFFANI SKURA PREUSS	08/07/1996
TAINARA APARECIDA SOARES PEREIRA	11/10/2002
TEREZINHA ALVES	11/01/1979
TEREZINHA APARECIDA ALVES CARVALHO JAWARSKI	24/02/1968
THAYNARA MARTIN DA SILVA	04/11/1998
VALDIRENE MORAIS PEREIRA *	15/12/1978
VERIDIANE MARCELINO VASCONCELOS SOARES	21/11/1986
YARA PAIVA DE SOUZA	05/01/2005

* Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda;
** Candidato portador de necessidades especiais e/ou condições especiais.

PROFESSOR AUXILIAR - 20 HORAS	
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**
ADRIANA MILANI DE ALENCAR BELEGANTE	18/09/1982
ALINE LETÍCIA DEMINSKI	10/08/1993
AMANDA BENTO ANCINI	09/10/1995
ANDREIA TESSAROLO DE OLIVEIRA GONÇALVES	09/11/1978
BRUNA WENDLER BARBOSA	02/02/1999
CAMYLA GONÇALVES GALANTE	09/02/1994
CLAIRETE ILI SLOMPO	11/12/1971
CRISTIANI APARECIDA DA SILVA ESSER	14/08/1995
DAIANE CRISTINA LUJAN	22/12/1994
DANIELLY OLIVEIRA FAZZIO RAMOS	10/01/1990
DEIVIELY ALINE SMANHOTO DE OLIVEIRA	10/06/1997
ELEINE PATRÍCIA GUSSON	26/04/1983
ELISABETE LUZIA BRUSTOLIN DA SILVA	17/03/1971
ELISANGELA GALVÃO CLEMENTE	19/04/1982
ÉRICA DOS SANTOS SILVA	27/04/1999
GISELE DAIANE LUNARDI	23/08/1982
GISELLE GALVÃO CANSI	07/12/1984
ILCE MARIA FRANZOI SAVARIS	28/01/1965
JULHA ANDRADE MENDES	09/03/1990
JULIANA CLAUDINO DA SILVA VICTORINO	22/02/1996
LARISSA ROSA CONTATO	02/06/2001
LAYS LORENZON	30/09/2001
LILIA APARECIDA SANCHES	11/11/1975
LUARA GABRIELA GATI DE LIMA	27/08/1998
LUCIMARA KORCHUVEI DA SILVA CORDOVA	07/11/1983
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS LOPES	23/07/1984
MARIA ELISANDRA GIRELLI STEIMBACH	20/01/1998
MARTA BUENO DELFINO BRAVATTI	30/10/1989

MICHELI CAMILA CAHULA ARAUJO	12/05/1990
MILENY BORGES AVANCINI	05/05/2002
MONICA DE LOURDES VICTOR *	12/02/1983
MONISE KAROLINE ROCHA	05/08/2000
PATRICIA DA SILVA GOULART DE SOUZA	04/02/1989
PATRÍCIA MARQUES DA COSTA	01/03/1989
ROSEILDE DOS SANTOS BORGES AVANCINI	09/11/1974
SÂMELA ALEXSSANDRA COELHO	24/07/1993
SILVANA FERREIRA CUSTODIO	05/11/1987
SIRLENE MARCELINO DE VASCONCELOS	17/03/1976
SOLANGE MELO DE MATTOS DA SILVA	18/07/1982
SOLANGE RIBEIRO MARTINS	27/07/1981
SUZIELLI FERREIRA PEREIRA PEDRO	25/05/1987
THAIS MAYARA MARTINS PREIS	22/04/1993
VALERIA SANCHES OLIVEIRA	28/04/2001
VALERIANA RIBEIRO GRZEBIELUCKAS PAULETTI *	28/12/1989
VANUSA MARRANE RENGEL *	24/03/1976

* Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda;
** Candidato portador de necessidades especiais e/ou condições especiais.

PROFESSOR AUXILIAR - 30 HORAS	
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**
ADRIANA APARECIDA DA LUZ MACHADO	18/04/1981
AMANDA SANTOS DA SILVA	25/05/2024
ANDRESSA TESSAROLO DE O. GONÇALVES CAMARGO	19/09/1997
ANGÉLICA CATARINA DE CAMARGO	05/04/1985
CAMILLA PORTO DE CARVALHO	05/03/1989
CRISTIANE IGNACIO SASSI	22/08/1979
DIRLEI CASSOL MACHADO	02/08/1981
EDSILVANIA CORDEIRO DOS SANTOS	01/10/1977
ELOISY LIBERTO LOMBARDI	21/12/2002
ELZA DE OLIVEIRA PEREIRA	03/07/1990
INAYARA LEANDRA MENON	21/11/1998
JANINE DE FATIMA KAZMIERSKI	27/06/1983
JAQUELINE BORGES MATHIAS *	23/10/1985
JAQUELINE DA SILVA DAL CORTIVO MOESCH	28/05/1988
JESSICA APARECIDA PEREIRA DE FREITAS MENDONCA	13/03/1997
JHENIFFER DE LEMOS	06/06/2005
JOSILENA DA SILVA PEDROSO	10/07/1988
JULIANA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	24/05/2024
JULIANA RUCHINEK	29/10/1986
KARLA GABRIELI DE SOUZA COELHO	06/04/2000
LAUANA PAES	17/05/2024
LÉIA MARTINS DE SOUZA	01/06/1989
LUCIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	18/02/1986
LUCINÉIA PEREIRA DA SILVA DE BARROS	18/09/1979
MARCIA MENDES ALVES PEREIRA	12/04/1980
MARIA APARECIDA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	01/04/1975
MARIA HELOÍSA MEURER	09/07/2005
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS GRABNER	19/03/1975
MARILENE APARECIDA LIMA DOS SANTOS	07/02/1971
MARINEUSA DE FATIMA COITO GLABA *	09/05/1979
MARLI CANDIDO MORAES	03/12/1970
MÔNICA VENÂNCIO	02/12/1985
NATALI TATIANA PINTO	17/09/1986
PATRICIA ALINE SCHIEFFERDECKER	15/06/2002
PATRICIA PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS	05/11/1992
RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA	05/12/2001
ROSELI SOARES DE MEDEIROS SANTOS	17/08/1977
SANDRA SHLIAN	12/03/1984
SILVIA CRISTIANE GEHLEN	24/03/1976
SOLANGE SEBASTIANA DE LIMA RADEMAH	22/05/1981
SÔNIA MARIA DA CRUZ DOS SANTOS	31/10/1973
SUELEN REGINA GOMES	13/01/1989
TALITA MARTINS DE SOUZA	03/01/1982
TAMARA LUIZA DE BOITA	21/10/1998
TAYLINE MACIEL BERNAL **	27/01/1995
THALITA MACIEL DA SILVA	23/05/2003
THAYNA GEOVANA DE OLIVEIRA	09/02/1996

* Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda;
** Candidato portador de necessidades especiais e/ou condições especiais.

Art. 2º. Os recursos contra as inscrições serão admitidos no dia 04 de junho de 2024 até as 16h30min, por meio do endereço eletrônico www.cafelandia.pr.gov.br > Serviços > Concursos.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:82B6F854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, com base no Decreto Municipal nº. 1.035, de 06 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo de Progressão Funcional Vertical, nos moldes do Edital de Convocação n° 01/2024, conforme previsão contida na Lei Complementar Municipal n°. 07, de 23 de maio de 2012 e Lei Complementar Municipal n°. 31, de 20 de outubro de 2017, as quais dispõem sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro geral.

Cargo: Agente da Guarda Civil Municipal		
MATRI	**NOME**	**NÍVEL**
284281	ANDRÉ DE OLIVEIRA HENQUE	C09
284361	CLEITON VIDAL DO CARMO	C12
284601	EVANDRO CHESMAN MORAES SILVA	C10
284951	GLADISON EVANDRO DE SOUZA	C10
285091	ISRAEL LIMA DA SILVA	A07
285171	JAQUESSON LUIS DE OLIVEIRA	C10
285331	LUCIANO STADNIK	C10
285501	MARCOS ROBERTO DA SILVA	C12
285681	OSMAR GULLIT MANGONI	A10
Cargo: Assistente Administrativo		
MATRI	**NOME**	**NÍVEL**
26311	AMARILDO ALEGRO BANDEIRA	B14
148341	ANDRÉA SANTOS BISCARO FERNANDES VIEIRA	A24
154901	DANILO GUSTAVO TAVERNA	C30
53041	ELISANDRA APARECIDA DA CRUZ KLAWA	A28
272351	RONY ZOTTO CARTAXO	C09
272191	SUELI MARIA RODRIGUES	C08
Cargo: Assistente Social		
MATRI	**NOME**	**NÍVEL**
272781	CLAUDIA GOMES DE LIZ	B11
99381	ROSANE DE FATIMA FERRARINI	B30
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais		
MATRI	**NOME**	**NÍVEL**
288431	ADRIANA MULLER DE OLIVEIRA DOS SANTOS	A11
281771	ALZINA DESPLANCHES CIRILO	C11
325104	ANGELA MARIA LEAL DE LIMA	A07
222841	ANGELA MARIA NOVAKOSKI	C12
261151	CECILIA CUIAVA LEVANDOVSKI	C11
325362	CRISTINA DOS SANTOS LIMA GOUVEA	C09
287541	DELCI BANDEIRA DE MELLO DE LIMA	C11
325363	ELIZETE DE ASSUNÇÃO ESQUEDINO MAURICIO	A09
325172	ELUSINÉIA PETRI DA SILVA	A09
221951	ELZA PADILHA DE SOUZA DE SENE	C11
325389	FÁTIMA SANTOS DE SOUZA	A09
287461	IVONE COIMBRA DO NASCIMENTO	A11
277741	JAQUELINE DOS SANTOS DE ARAÚJO	C11
281851	JOCÉLIA SOUZA DA SILVA	A11
325387	KLEYSLE KARINE SGODA	C09
325188	LEILA KOZLOWSKI	C09
325263	LINDACI VISENTIN	C09
288781	LURDES FERREIRA DE SOUZA LIMA	C11
325375	MARIA APARECIDA DE FATIMA BOTELHO	C09
221281	MARIA DE LOURDES DURDA GODOY	B13
266541	MARIA IZABEL MENDES	C11
271111	MARIAZINHA APARECIDA DOS SANTOS	A11
325361	MIRIAM VORPAGEL STRAPAÇÃO	C09
222501	NILCÉLIA DAS NEVES SANTOS	B13
325286	RAQUEL TAVARES RIBEIRO DA SILVA	C09
325265	ROSANA ALVES DA SILVA	A09
270491	ROSANA APARECIDA MACHADO	C11
282401	ROSANGELA APARECIDA MARQUES DE OLIVEIRA LEÃO	C11
262981	ROSANGELA DE JESUS ALVES DA ROSA	C09
277901	ROSELI APARECIDA LENIKER SANTOS	A11
277581	ROSIANE ALVES DOS SANTOS	C11
325283	RUCIMARI RAMOS DE LIMA	A09
325310	RUTE DE LIMA FORTES	A09
275291	SANDRA COIMBRA	A11
275371	SANDRA REGINA BATISTA DA SILVA	C11
277151	SIMONE DE ALMEIDA BELLO	C11
325168	SOELI BARBOSA DA SILVA	C09
325308	SOLANGE FERREIRA BORGES	C09
278041	SUZANE TAHIS CORREA BONFIM	C11
260691	TAILA DE ANDRADE	C11
280961	TATIANE APARECIDA BELLO DOS SANTOS	B11

Cargo: Contador		
MATRI	**NOME**	**NÍVEL**
274301	FRANCIELLI MASCHIO	B-11
325331	TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN	B-09
Cargo: Dentista		
MATRI	**NOME**	**NÍVEL**
327213	ADRIAN CAMARGO AMARAL JORGE ARAÚJO	B03
327072	JULIO CEZAR VIDOLIN	B03
Cargo: Educador Infantil		
MATRI	**NOME**	**NÍVEL**
326049	ANA FLAVIA PAROLIN STRAPAÇÃO	Especialização 06
279011	CLEUNICE PROCÓPIO FAZOLO	Especialização 13
281931	CRISTIANE DA SILVA SANTA CLARA	Especialização 12
276421	DIANA BORBA	Superior 10
326542	DIENIFER ARIELI SOUZA ALVES GIMENEZ	Ensino Médio 04
287621	ELLEN DHAIANE GUBERT DA ROCHA	Ensino Médio 10
273321	EMILIA HELENA DA SILVA PEDROSO	Especialização 18
309291	FABIANA DOS SANTOS LOPES	Especialização 09
276341	GISLAINE DANIELE DOS SANTOS	Ensino Médio 11
278631	JACIRA DE OLIVEIRA	Especialização 12
289081	JANAINA DE PAULA ARRUDA	Especialização 12
325407	JOZIANE ROSA	Ensino Médio 08
326074	LARISSA CRISTINA CORRÊA ALVES	Ensino Médio 07
326068	LETICIA SANTA CATARINA	Ensino Médio 07
207961	LUCILENE DE MOURA	Ensino Médio 10
116731	MARCIA CRISTINA PAVELIK HATHY	Ensino Médio 23
327156	MARCIA REGINA FERRARI BARBOSA	Ensino Médio 03
280101	MARGARETE SANTOS REDED	Especialização 13
280451	MARIA ZULMIRA GONÇALVES BUENO	Superior 12
327032	MILENE DOS SANTOS	Ensino Médio 02
253131	MILIANE DOS SANTOS COSTA PROENÇA	Especialização 12
252911	PATRICIA FORTES DE ARRUDA DA SILVA	Superior 10
326541	PRISCILA MEDEIRO PEREIRA	Especialização 05
280701	ROSINEIDE ALVES DE SOUZA	Especialização 11
258871	SILMARA DE OLIVEIRA DE SOUZA DA SILVA	Especialização 12
325406	SILMARA NAGASAWA COSTA MORRO	Especialização 08
274051	SIMÉIA ALVES DE LIMA MARIANO	Superior 12
325523	SOLANGE APARECIDA ZAGO WILAMOSKI	Especialização 04
327037	SUZANA RIBEIRO MOTTIN DE SOUZA	Ensino Médio 03
Cargo: Enfermeiro		
MATRI	**NOME**	**NÍVEL**
327144	AMANDA LOUYSE SCHUERTZ	B03
327111	DANIELE FERNANDA DOS SANTOS VUMDERVARDE JACOBS	B02
325282	DANIELLE BARBOZA FERNANDES	B08
325189	HELTON DOS SANTOS RIBEIRO	B09
327143	ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO	B03
327112	TATIANE FERREIRA RODRIGUES LEANDRO MACIEL	A03
Cargo: Escriturário		
MATRI	**NOME**	**NÍVEL**
153001	CLEVERSON RAMOS	B08
Cargo: Fisioterapeuta		
MATRI	**NOME**	**NÍVEL**
327191	FERNANDA PIMENTEL SORIANI	B03
Cargo: Guardião		
MATRI	**NOME**	**NÍVEL**
156011	DANIEL LUCIANO LUVIZOTTO	A11
153421	DILMA VIANA	C11
Cargo: Motorista		
MATRI	**NOME**	**NÍVEL**
327152	ADEMIR CARVALHO MACHADO	A03
263441	ALCEU RIBEIRO	C09
264172	ANA PAULA JACINTO DE OLIVEIRA	C11
138111	CARLOS ANDRÉ JACINTO	C11
286901	CLEVERSON DE LIMA MARTINS PEREIRA	C11
325398	DARCI BRANCO	C09
327113	DIEGO PIRES PINTO	C03
327166	EDSON ALMIR CARDOZO	A03
327114	ERIVELTON ROSA CARVALHO	C03
265301	FABIANO FRANCO DE ALMEIDA	C11
327157	ISAIR JAMBISKI DE OLIVEIRA FILHO	C03
327165	IVANILDO PINHEIRO DA SILVA	C03
264091	IVO MARTINS FIGUEIRA	C11
327056	JEAN CREVER MOTELEVICZ	C03
327151	JOSÉ DOS PASSOS	A03
327074	MOACIR ALVES DE OLIVEIRA	C03
325081	NILTO TAVARES BANDEIRA	C11
263951	RODRIGO GONZAGA ALVARENGA	C09
270811	VOLNEI ISRAEL ROCHA CORDEIRO	C11
325373	WILLIAN DE SOUZA FERREIRA	C09
Cargo: Oficial Administrativo		
MATRI	**NOME**	**NÍVEL**
271971	DIOGO GIACOMITI	B10
118351	FABIANA MAGRIN ZANETTI	B29
287111	INES BALDO FURTADO BORGES	B10
147611	MARIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	B27
325958	RAFAEL CARLOS BERLEZE	B07
47821	SIRLENE MACEDO DOS SANTOS LARCHERT	B11
Cargo: Operador de Maquinas		
MATRI	**NOME**	**NÍVEL**

327051	ALISSON SOUZA FERREIRA	C03
327163	GABRIEL COLAÇO	C03
327153	JOEL DOS SANTOS	B03
Cargo: Operário		
MATRI	**NOME**	**NÍVEL**
325264	ANTONIO APARECIDO DINIZ	A08
262201	ANTONIO RAMOS DO NASCIMENTO	A09
325386	CARLOS CECCON	C09
262391	FRANCISCO CEBALHO FARIA	C10
325298	MARCIO LOURENÇO DE OLIVEIRA	A09
138541	MILTON FERNANDES RODRIGUES FORTES	A13
141171	MILTON PEREIRA DA SILVA	A14
148001	NILSON BANDEIRA DE JESUS	A11
262121	VALDINEI RODRIGUES FORTES	A11
Cargo: Psicólogo		
MATRI	**NOME**	**NÍVEL**
327164	LIZ TOMI HARTKOFF MATSUNE	A03

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2024.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ROSIANE DALPRÁ
Presidente

MARIA GUADALUPE STRAPASSON
Titular

LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN
Titular

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Titular

RONY ZOTTO CARTAXO
Titular

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4CA0B00A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024.

Objeto: Formação de registro de preços para prestação de serviços especializados de sonorização, iluminação, locação de palco e locação de painel de LED para eventos que são realizados pela Prefeitura Municipal de Campo Magro – PR.

Às 09h00min do dia 02 de maio de 2024, junto ao site www.compras.gov.br, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto 298/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 09/2024. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, iniciando em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
SB EVENTOS E PRODUCAO LTDA	11.391.488/0001-41
AVS LOCACAO DE STANDS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA	09.621.611/0001-21
MARCIO VINICIUS JUNQUEIRA CARDOZO	15.322.774/0001-06
B16 PRESTADORA DE SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	11.247.317/0001-43
MAC LED PRODUCOES E EVENTOS LTDA	45.937.427/0001-59
PAIOL DA LUZ ILUMINACAO TECNICA PARA EVENTOS LTDA	08.207.090/0001-06
LED ONE - SOLUCOES EM LED LTDA	29.291.197/0001-47
MCX LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA	16.876.380/0001-62
MX SOUND AND LIGHT LTDA	20.826.398/0001-27
EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	04.433.214/0001-02
ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA	15.037.271/0001-99
ART SOM EVENTOS LTDA	07.940.757/0001-04
VIA SOM BRASIL LTDA	04.473.887/0001-96
R.M. EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA	15.071.617/0001-75
T M ABILHOA ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA	52.691.032/0001-84
SOM E LUZ CURITIBA LTDA	53.588.605/0001-01
TP PRODUCOES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	14.061.845/0001-00

Após o término da fase de lances e tendo sido analisada a proposta e documentação de habilitação da empresa que ofertou o melhor preço e após constatar a sua conformidade pela Pregoeira, foi considerada **HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME**, como segue:

GRUPO 01 – ILUMINAÇÃO					
VENCEDOR: SB EVENTOS E PRODUCAO LTD**A CNPJ:** 11.391.488/0001-41					
Item	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Quant.**	**Valor máximo unitário R$**	**Valor máximo total R$**
01	**EVENTO TIPO A: GRANDE PORTE** Iluminação para evento: **01** mesa de controle de 512 canais DMX, **48** canhões de LED RGBW externa no mínimo 3 watts, **20** lâmpadas PAR64#2 (com porta gelatina), **16** lâmpadas PAR 64#5 (com porta gelatina), **12** elipsoidal 26º (com porta gelatina, porta gobo e Iris), **02** canhões seguidores com operador e estrutura 3mts de altura cada, **02** máquinas de fumaça. **120 mts** de estrutura em alumínio Q-30 para fixação das lâmpadas. **24** movings. **04** Rack Dimmer. Com transporte, ART, montagem e desmontagem inclusos. Técnico de luz disponível durante todo o evento. Cabeamentos necessários e proteções para equipamentos para evento a céu aberto.	Diária	10	R$ 6.158,75	R$ 61.587,50
02	**EVENTO TIPO A: MÉDIO PORTE** Iluminação para evento: **01** mesa de controle de 512 canais DMX, **36** canhões de LED RGBW externa no mínimo 3 watts, **20** lâmpadas PAR64#2 (com porta gelatina), **12** lâmpadas PAR 64#5 (com porta gelatina), **08** elipsoidal 26º (com porta gelatina, porta gobo e Iris), **02** canhões seguidores com operador e estrutura 3mts de altura cada, **02** máquinas de fumaça. **100mts** de estrutura em alumínio Q-30 para fixação das lâmpadas. **18** movings. **03** Rack Dimmer. Com transporte, ART, montagem e desmontagem incluso. Técnico de luz disponível durante todo o evento, cabeamentos necessários e proteções para equipamentos para evento a céu aberto.	Diária	10	R$ 4.980,00	R$ 49.800,00
03	**EVENTO TIPO A: PEQUENO PORTE** Iluminação para evento: **01** mesa de controle de 512 canais DMX, **24** canhões de LED RGBW externa no mínimo 3 watts, **20** lâmpadas PAR64#2 (com porta gelatina), **08** lâmpadas PAR 64#5 (com porta gelatina), **06** elipsoidal 26º (com porta gelatina, porta gobo e Iris), **01** canhão seguidor com operador e estrutura 3mts de altura, **01** máquina de fumaça. **80mts** de estrutura em alumínio Q-30 para fixação das lâmpadas. **12** movings. **03** Rack Dimmer. Com transporte, ART, montagem e desmontagem incluso. Técnico de luz disponível durante todo o evento, cabeamentos necessários e proteções para equipamentos para evento a céu aberto	Diária	10	R$ 6.500,00	R$ 65.000,00
04	**EVENTO TIPO B: GRANDE PORTE** Iluminação para evento: **01** mesa de controle de 512 canais DMX, **36** canhões de LED RGBW externa no mínimo 3 watts, **08** lâmpadas PAR 64#2 (com porta gelatina), **16** lâmpadas PAR 64#5 (com porta gelatina), **12** elipsoidal 26º (com porta gelatina, porta gobo e Iris), **02** canhões seguidores com operador e estrutura 3mts de altura cada, **02** máquinas de fumaça. **120mts** de estrutura em alumínio Q-30 para fixação das lâmpadas. **24** movings. **02**refletores mini brut de seis lâmpadas. **02** ventiladores de alta potência. **04** Rack Dimmer. Com transporte, ART, montagem e desmontagem incluso. Técnico de luz disponível durante todo o evento, cabeamentos necessários e proteções para equipamentos para evento a céu aberto.	Diária	10	R$ 7.600,00	R$ 76.000,00
05	**EVENTO TIPO B: MÉDIO PORTE** Iluminação para evento: **01** mesa de controle de 512 canais DMX, **30** canhões de LED RGBW externa no mínimo 3 watts, **06** lâmpadas PAR 64#2 (com porta gelatina), **08** lâmpadas PAR 64#5 (com porta gelatina), **08** elipsoidal 26º (com porta gelatina, porta gobo e Iris), **02** canhões seguidores com operador e estrutura 3mts de altura cada, **02** máquina de fumaça. 100mts de estrutura em alumínio Q-30 para fixação das lâmpadas. **18** movings. **02**refletores mini brut de seis lâmpadas. **02** ventiladores de alta potência. **03** Rack Dimmer. Com transporte, ART, montagem e desmontagem incluso. Técnico de luz disponível durante todo o evento, cabeamentos necessários e proteções para equipamentos para evento a céu aberto.	Diária	10	R$ 6.400,00	R$ 64.000,00
06	**EVENTO TIPO B: PEQUENO PORTE** Iluminação para evento: **01** mesa de controle de 512 canais DMX, **24** canhões de LED RGBW externa no mínimo 3 watts, **06** lâmpadas PAR 64#2 (com porta gelatina), **08** lâmpadas PAR 64#5 (com porta gelatina), **06** elipsoidal 26º (com porta gelatina, porta gobo e Iris), **01** canhão seguidor com operador e estrutura 3mts de altura, **01** máquina de fumaça. **80mts** de estrutura em alumínio Q-30 para fixação das lâmpadas. **12** movings. **02** refletores mini brut de seis lâmpadas. **01** ventilador de alta potência. **03** Rack Dimmer. Com transporte, ART, montagem e desmontagem incluso. Técnico de luz disponível durante todo o evento, cabeamentos necessários e proteções para equipamentos para evento a céu aberto.	Diária	10	R$ 6.600,00	R$ 66.000,00
07	**EVENTO TIPO C: GRANDE PORTE** Iluminação para evento: **01** mesa de controle de 512 canais DMX, **36** canhões de LED RGBW externa no mínimo 3 watts, **08** lâmpadas PAR 64#2 (com porta gelatina), **16** lâmpadas PAR 64#5 (com porta gelatina), **12** elipsoidal 26º (com porta gelatina, porta gobo e Iris), **02** canhões seguidores com operador e estrutura 3mts de altura cada, **02** máquina de fumaça. **120mts** de estrutura em alumínio Q-30 para fixação das lâmpadas. **24** movings. **04** refletores mini brut de seis lâmpadas. **02** ventiladores de alta potência. **04** Rack Dimmer. Com transporte, ART, montagem e desmontagem incluso. Técnico de luz disponível durante todo o evento, cabeamentos necessários e proteções para equipamentos para evento a céu aberto.	Diária	10	R$ 7.800,00	R$ 78.000,00
08	**EVENTO TIPO C: MÉDIO PORTE** Iluminação para evento: **01** mesa de controle de 512 canais DMX, **30** canhões de LED RGBW externa no mínimo 3 watts, **06** lâmpadas PAR 64#2 (com porta gelatina), **08** lâmpadas PAR 64#5 (com porta gelatina), **08** elipsoidal 26º (com porta gelatina, porta gobo e Iris), **02** canhões seguidores com operador e estrutura 3mts de altura cada, **02** máquina de fumaça. **100mts** de estrutura em alumínio Q-30 para fixação das lâmpadas. **18** movings. **04**refletores mini brut de seis lâmpadas. **02** ventiladores de alta potência. 03 Rack Dimmer. Com transporte, ART, montagem e desmontagem incluso. Técnico de luz disponível durante todo o evento, cabeamentos necessários e proteções para equipamentos para evento a céu aberto.	Diária	10	R$ 6.570,00	R$ 65.700,00
09	**EVENTO TIPO C: PEQUENO PORTE** Iluminação para evento: **01** mesa de controle de 512 canais DMX, **24** canhões de LED RGBW externa no mínimo 3 watts, **06** lâmpadas PAR 64#2 (com porta gelatina), **08** lâmpadas PAR 64#5 (com porta gelatina), **06** elipsoidal 26º (com porta gelatina, porta gobo e Iris), **01** canhão seguidor com operador e estrutura 3mts de altura, **01** máquina de fumaça. **80mts** de estrutura em alumínio Q-30 para fixação das lâmpadas. **12** movings. **04** refletores mini brut de seis lâmpadas. **01** ventilador de alta potência. **03** Rack Dimmer. Com transporte, ART, montagem e desmontagem incluso. Técnico de luz disponível durante todo o evento, cabeamentos necessários e proteções para equipamentos para evento a céu aberto.	Diária	10	R$ 6.700,00	R$ 67.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 01					**R$ 593.087,50**

GRUPO 02 – LOCAÇÃO PAINEL DE LED
GRUPO REVOGADO

GRUPO 03 – SONORIZAÇÃO					
VENCEDOR: SB EVENTOS E PRODUCAO LTD**A CNPJ:** 11.391.488/0001-41					
Item	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Quant.**	**Valor máximo unitário R$**	**Valor máximo total R$**
13	**EVENTO TIPO A: GRANDE PORTE** Sonorização de evento - 08 caixas line array, 08 caixas de som ativas de no mínimo 500w cada com pedestal, 04 subgraves com no mínimo 1500w, 01 mesa de som digital com mínimo 32 canais, 01 aparelho de CD/MP3 player com pitch com entrada para pen drive, 04 monitores ativos, 04 microfones sem fio digitais e pedestais, 04 microfones com fio e pedestais, 02	Diária	10	R$ 6.990,00	R$ 69.900,00

	microfones auriculares, Kit com 20 microfones para coral AKG HM1000 ou similar com estrutura para montagem suspensa (sem pedestais), 01 processador digital, 04 direct box, sistema gerenciador de energia. Trave de alumínio 4x2 (PA). Técnico de som disponível durante todo o evento e cabeamentos necessários. Com transporte, montagem, desmontagem, ART incluso e proteções para equipamentos para evento a céu aberto.				
14	**EVENTO TIPO A: MÉDIO PORTE** Sonorização de evento - 06 caixas line array, 06 caixas de som ativas de no mínimo 300w cada com pedestal, 04 subgraves com no mínimo 1000w, 01 mesa de som digital com mínimo 32 canais, 01 aparelho de CD/MP3 player com pitch com entrada para pendrive, 02 monitores ativos, 02 microfones sem fio digitais e pedestais, 04 microfones com fio e pedestais, 02 microfones auriculares, Kit com 15 microfones para coral AKG HM1000 ou similar com pedestais, 01 processador digital, 04 direct box, sistema gerenciador de energia. Trave de alumínio 4x2(PA). Técnico de som disponível durante todo o evento e cabeamentos necessários. Com transporte, montagem, desmontagem, ART incluso e proteções para equipamentos para eventos a céu aberto.	Diária	10	R$ 6.390,00	R$ 63.900,00
15	**EVENTO TIPO A: PEQUENO PORTE** Sonorização de evento - 04 caixas line array, 04 caixas de som ativas de no mínimo 300w cada com pedestal, 02 subgraves com no mínimo 1000w, 01 mesa de som digital com mínimo 32 canais, 01 aparelho de CD/MP3 player com pitch com entrada para pendrive, 02 monitores ativos, 02 microfones sem fio digitais, 04 microfones com fio e pedestais, 01 microfones auriculares, Kit com 10 microfones para coral AKG HM1000 ou similar com pedestais, 01 processador digital, 04 direct box, sistema gerenciador de energia. Trave de alumínio 4x2 (PA). Técnico de som disponível durante todo o evento e cabeamentos necessários. Com transporte, montagem, desmontagem, ART incluso e proteções para equipamentos para eventos a céu aberto.	Diária	10	R$ 5.570,00	R$ 55.700,00
16	**EVENTO TIPO B: GRANDE PORTE** Sonorização de grande porte para banda - contendo: 01 mixer digital com 32 canais balanceados (XLR) expansível para 64 canais(se necessário),16 auxiliares com gate, compressor, efeito e equalizador paramétrico por canal. 01 rack de processamento contendo: 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas, 01 aparelho de CD/MP3 player com picht com entrada para pen drive, 01 mainpower (distribuidor de energia de no mínimo 80A, com disjuntores individuais para cada saída, sistema de segurança) e barra de aterramento, 04 tomadeiras 110V, 03 tomadeiras 220V, 08 caixas Line Array Attack Versa, Aero 12 ou similar, 04 caixas sub compatível com o sistema, 01 rack de amplificação para sub, compatível com o sistema, 06 monitores (retorno) contendo 2x12" e drive, 01 monitor contendo 1x15" e drive, se necessário racks de potência para retorno compatível com o sistema, 10 microfones com fio para voz (SM58 ou similar), 01 kit bateria com 8 microfones, 07 microfones para instrumentos (SM57 ou similar), 12 microfones específicos para coral com instalação no teto (sem pedestais), 02 microfones específicos para piano, 04 microfones específicos para cordas, 02 microfones de mão sem fio, UHF com frequência variável (essencialmente), 12 directbox, 01 sub snake de 12 vias, 02 sub snake de 6 vias. Backeline: 01 bateria contendo: 03 tons, 01 bumbo, 01 caixa, ferragem básica, 02 estantes de prato, 01 máquina de chimbal, 01 banco, 01 pedal de bumbo. Obs: estante de prato sobressalente. 02 amplificadores de guitarra com o mínimo 100W RMS, 01 amplificador de baixo com no mínimo amplificação de 400WRMS, 01 caixa com 1x15" e 01 caixa com 4x10", 20 pedestais para microfone tipo girafa, cabeamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento de todo o sistema. Equipamentos com responsável pela operação, montagem e desmontagem. A empresa deverá possuir Certidão de Registro perante o CREA/CAU. Com transporte, montagem, desmontagem e ART incluso.	Diária	10	R$ 8.290,00	R$ 82.900,00
17	**EVENTO TIPO B: MÉDIO** Sonorização de médio porte para banda – contendo: 01 mixer digital com 32 canais balanceados (XLR) expansível para 64 canais (se necessário), 16 auxiliares com gate, compressor, efeito e equalizador paramétrico por canal. 01 rack de processamento contendo: 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas, 01 aparelho de CD/MP3 player com picht com entrada para pen drive, 01 mainpower (distribuidor de energia de no mínimo 80A, com disjuntores individuais para cada saída, sistema de segurança) e barra de aterramento, 04 tomadeiras 110V, 03 tomadeiras 220V, 08 caixas Line Array Attack Versa, Aero 12 ou similar, 04 caixas sub compatível com o sistema, 01 rack de amplificação para sub, compatível com o sistema, 06 monitores (retorno) contendo 2x12" e drive, 01 monitor contendo 1x15" e drive, se necessário racks de potência para retorno compatível com o sistema, 10 microfones com fio para voz (SM58 ou similar), 01 kit bateria com 8 microfones, 07 microfones para instrumentos (SM57 ou similar), 02 microfones de mão sem fio, UHF com frequência variável (essencialmente), 10 microfones específicos para coral com instalação no teto (sem pedestais), 10 direct box, 01 sub snake de 12 vias, 02 sub snake de 6 vias. Backeline: 01 bateria contendo: 03 tons, 01 bumbo, 01 caixa, ferragem básica, 02 estantes de prato, 01 máquina de chimbal, 01 banco, 01 pedal de bumbo. Obs: estante de prato sobressalente. 02 amplificadores de guitarra com no mínimo 100W RMS, 01 amplificador de baixo com no mínimo amplificação de 400W RMS, 01 caixa com 1x15" e 01 caixa com 4x10", 20 pedestais para microfone tipo girafa, cabeamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento de todo o sistema. Equipamentos com responsável pela operação, montagem e desmontagem. A empresa deverá possuir Certidão de Registro perante o CREA/CAU. Com transporte, montagem, desmontagem e ART incluso.	Diária	10	R$ 8.890,00	R$ 88.900,00
18	**EVENTO TIPO B: PEQUENO PORTE** Sonorização de pequeno porte para banda – contendo: 01 mixer digital com 32 canais balanceados (XLR) expansível para 64 canais (se necessário), 16 auxiliares com gate, compressor, efeito e equalizador paramétrico por canal. 01 rack de processamento contendo: 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas, 01 aparelho de CD/MP3 player com picht com entrada para pen drive, 01 mainpower (distribuidor de energia de no mínimo 80A, com disjuntores individuais para cada saída, sistema de segurança) e barra de aterramento, 04 tomadeiras 110V, 03 tomadeiras 220V, 04 caixas para P.A. sendo: 01x15, 01x10 e 1 drive de 4, 04 caixas sub com no mínimo 1600W RMS, 01 rack de amplificação para altas contendo: 01 amplificador de 3200W RMS, 01 amplificador de 2700W RMS, 1 amplificador de 1400W RMS, 01 rack de amplificação para sub, 02 amplificadores de 5500W RMS, 02 equalizadores gráficos (estéreo), 06 monitores (retorno) contendo 2x12 e drive, 01 monitor contendo 1x15 e drive, 02 racks de potência para retorno, 10 microfones com fio para voz (sem chave de liga/desliga), 01 kit bateria com 08 microfones, 07 microfones para instrumentos (sem chave de liga/desliga), 02 microfones de mão sem fio, UHF com frequência variável (essencialmente), 06 microfones específicos para coral com instalação no teto (sem pedestais), 12 directbox, 01 subsnake de 12 vias, 02 subsnake de 6 vias. Backeline: 01 bateria contendo: 03 tons, 01 bumbo, 01 caixa, ferragem básica, 02 estantes de prato, 01 máquina de chimbal, 01 banco, 01 pedal de bumbo. Obs: estante de prato sobressalente. 02 amplificadores de guitarra com no mínimo 100 WRMS, 01 amplificador de baixo com no mínimo 400W RMS, 01 caixa com 1x15 e 01 caixa com 4x10, pedestais para microfone tipo girafa, cabeamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento de todo o sistema. Equipamentos com responsável pela operação, montagem e desmontagem. A empresa deverá possuir Certidão de Registro perante o CREA/CAU. Com transporte, montagem, desmontagem e ART incluso.	Diária	10	R$ 8.490,00	R$ 84.900,00
19	**EVENTO TIPO C: GRANDE PORTE** Sonorização de evento - 08 caixas line array, 08 caixas de som ativas de no mínimo 300w cada com pedestal, 04 subgraves com no mínimo 1500w, 01 mesa de som digital com mínimo 32 canais, 01 aparelho de CD/MP3 player com pitch com entrada para pen drive, 04 monitores ativos, 04 microfones sem fio digitais e pedestais, 04 microfones com fio e pedestais, 02 microfones auriculares, Kit com 10 microfones para coral AKG HM1000 ou similar com pedestais, 01 processador digital, 04 direct box, sistema gerenciador de energia. Trave de alumínio 4x2 (PA). Técnico de som disponível durante todo o evento e cabeamentos necessários. Com transporte, montagem, desmontagem, ART incluso e proteções para equipamentos para	Diária	10	R$ 6.900,00	R$ 69.000,00

	eventos a céu aberto.				
20	**EVENTO TIPO C: MÉDIO PORTE** Sonorização de evento - 06 caixas line array, 06 caixas de som ativas de no mínimo 300w cada com pedestal, 04 subgraves com no mínimo 1000w, 01 mesa de som digital com mínimo 32 canais, 01 aparelho de CD/MP3 player com pitch com entrada para pendrive, 02 monitores ativos, 02 microfones sem fio digitais e pedestais, 04 microfones com fio e pedestais, 02 microfones auriculares, Kit com 08 microfones para coral AKG HM1000 ou similar com pedestais, 01 processador digital, 04 direct box, sistema gerenciador de energia. Trave de alumínio 4x2(PA). Técnico de som disponível durante todo o evento e cabeamentos necessários. Com transporte, montagem, desmontagem, ART incluso e proteções para equipamentos para eventos a céu aberto.	Diária	10	R$ 6.770,00	R$ 67.700,00
21	**EVENTO TIPO C: PEQUENO PORTE** Sonorização de evento - 04 caixas line array, 04 caixas de som ativas de no mínimo 300w cada com pedestal, 02 subgraves com no mínimo 1000w, 01 mesa de som digital com mínimo 32 canais, 01 aparelho de CD/MP3 player com pitch com entrada para pendrive, 02 monitores ativos, 02 microfones sem fio digitais, 04 microfones com fio e pedestais, 01 microfones auriculares, Kit com 06 microfones para coral AKG HM1000 ou similar com pedestais, 01 processador digital, sistema gerenciador de energia. Técnico de som disponível durante todo o evento e cabeamentos necessários. Com transporte, montagem, desmontagem, ART incluso e proteções para equipamentos para eventos a céu aberto.	Diária	10	R$ 5.640,00	R$ 56.400,00
22	**EVENTO TIPO D: GRANDE PORTE** Sonorização de médio porte para banda –contendo: 01 mixer digital com 32 canais balanceados (XLR) expansível para 64 canais (se necessário), 16 auxiliares com gate, compressor, efeito e equalização paramétrico por canal. 01 rack de processamento contendo: 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas, 01 aparelho de CD/MP3 player com picht com entrada para pen drive, 01 mainpower (distribuidor de energia de no mínimo 80A, com disjuntores individuais para cada saída, sistema de segurança) e barra de aterramento, 04 tomadeiras 110V, 03 tomadeiras 220V, 04 caixas para P.A. sendo: 01x15, 01x10 e 1 drive de 4, 04 caixas sub com no mínimo 1600W RMS, 01 rack de amplificação para altas contendo: 1 amplificador de 3200W RMS, 1 amplificador de 2700W RMS, 1 amplificador de 1400W RMS, 01 rack de amplificação para sub, 2 amplificadores de 5500W RMS, 02 equalizadores gráficos (estéreo), 06 monitores (retorno) contendo 2x12 e drive, 01 monitor contendo 1x15 e drive, 02 racks de potência para retorno, 10 microfones com fio para voz (sem chave de liga/desliga), 01 kit bateria com 8 microfones, 07 microfones para instrumentos (sem chave de liga/desliga), 02 microfones de mão sem fio, UHF com frequência variável (essencialmente), 12 directbox, 01 subsnake de 12 vias, 02 subsnake de 6vias. Backeline: 01 bateria contendo: 3 tons, 1 bumbo, 1 caixa, ferragem básica, 2 estante de prato, 1 máquina de chimbal, 1 banco, 1 pedal de bumbo. Obs: estante de prato sobressalente. 02 amplificadores de guitarra com no mínimo 100W RMS,01 amplificador de baixo com no mínimo amplificação de 400W RMS, 1 caixa com 1x15 e 1 caixa com 4x10. Pedestais para microfone tipo girafa, cabeamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento de todo o sistema. Equipamentos com responsável pela operação, montagem e desmontagem. A empresa deverá possuir Certidão de Registro perante o CREA/CAU. Com transporte, montagem, desmontagem e ART incluso.	Diária	10	R$ 5.640,00	R$ 56.400,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 03					**R$ 695.700,00**

GRUPO 04 – LOCAÇÃO DE PALCO

VENCEDOR: AVS LOCACAO DE STANDS E ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI EPP **CNPJ:** 09.621.611/0001-21

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
23	**EVENTO TIPO A: GRANDE PORTE** Locação de palco 10,00 X 6,00 X 1, 50m de altura - com 4 lances de escadas de 30cm, com 1 rampa de acesso com corrimão em 1 das laterais. Também será necessária uma escada de acesso no fundo do palco. Palco e escadas com forração de no mínimo 3mm. Transporte, montagem, desmontagem e ART incluso	Diária	10	R$ 8.000,00	R$ 80.000,00
24	**EVENTO TIPO A: MÉDIO PORTE** Locação de palco 8,00 X 5,00 X 1,50m de altura - com 4 lances de escadas de 30cm, com 1 rampa de acesso com corrimão em 1 das laterais.Também será necessário uma escada de acesso no fundo do palco. Palco e escadas com forração de no mínimo 3mm. Transporte, montagem, desmontagem e ART incluso.	Diária	10	R$ 7.000,00	R$ 70.000,00
25	**EVENTO TIPO A: PEQUENO PORTE** Locação de palco 5,00 X 3,00 X 1,50m de altura - com 1 rampa de acesso com corrimão em 1 das laterais.Também será necessário uma escada de acesso no fundo do palco. Palco e escadas com forração de no mínimo 3mm. Transporte, montagem, desmontagem e ART incluso.	Diária	10	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
26	**EVENTO TIPO B: GRANDE PORTE** Locação de palco 5,00 x 3,00 x 1,60m de altura, com um lance de degraus para a passarela de 60cm de altura. Passarela de 2,00 x 6,00 x 1,00m de altura. Palco e escadas com forração de no mínimo 3mm. Transporte, montagem, desmontagem e ART incluso.	Diária	10	R$ 7.000,00	R$ 70.000,00
27	**EVENTO TIPO B: MÉDIO PORTE** Locação de palco 5,00 x 3,00 x 1,20m de altura, com um lance de degraus para a passarela de 60cm de altura. Passarela de 2,00 x 5,00 x 0,60m de altura. Palco e escadas com forração de no mínimo 3mm. Transporte, montagem, desmontagem e ART incluso.	Diária	10	R$ 7.000,00	R$ 70.000,00
28	**EVENTO TIPO B: PEQUENO PORTE** Locação de palco 4,00 x 3,00 x 1,00m de altura, com um lance de degraus para a passarela de 40cm de altura. Passarela de 2,00 x 4,00 x 0,60m de altura. Palco e escadas com forração de no mínimo 3mm. Transporte, montagem, desmontagem e ART incluso.	Diária	10	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 04					**390.000,00**

Conforme preconiza o artigo 165, da Lei 14.133/2021, foi concedido o prazo recursal às empresas para manifestação de intenção de recursos, que após o término do tempo estipulando, verificou-se **EXISTIR INTENÇÃO DE RECURSO** os quais foram devidamente apreciados e julgados, sendo o resultado final conforme informado acima, para o procedimento em questão.

Ao encerrar o Grupo 02, após sua revogação, constatou-se haver intenção de recurso.

Campo Magro – PR, 03 de Junho de 2024

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Fone: (41) 3677-4048
E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:DB53EFB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 135/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.516/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 031/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.704,79** (um mil, setecentos e quatro reais e setenta e nove centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 45.118.371/0001-00, com sede administrativa na Rua Copacabana, nº 1016, Letra A, Bairro Giovanini, CEP 35.170-098, Coronel Fabriciano-MG, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. SUELY SILVEIRA COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 501.624.386-72, portadora da cédula de identidade M3291610 SSP-MG, com residência e domicilio na Rua João Bispo Alcantara, n° 6, Bairro Praia dos Lençois, CEP 45.807-000, Santa Cruz Cabrália-BA, endereço eletrônico: bcsantosrepresentacoes@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
12	Camiseta para time de Tênis de Mesa - Categoria Feminino. Oficial manga curta - confeccionada em tecido 100% poliéster multifilamento com acabamento dry, gramatura de 127g/m² com tratamento UV. Toda camisa deverá ser personalizada em transfer sublimático em duas cores que serão definidas no momento da aquisição, iniciando na parte superior com uma cor fazendo um degrade para outra cor na parte inferior da camiseta, contendo 01 listra branca ao final da manga medindo 1,5 cm, contendo brasão da prefeitura de Candói e bandeira do estado do Paraná nas mangas medindo 5 x 5,5cm (uma em cada lado), identificação da modalidade de Tênis de Mesa medindo 2,5 cm de altura no lado direito do peito, brasão do município no lado esquerdo do peito medindo 8 x 8,5 cm 8 x 8,5, na parte de trás a identificação do município, estampas sublimadas na altura do ombro o nome Candói com cor a ser definida no momento da aquisição medindo 27cm comprimento x 5,5 cm largura, abaixo escrito o nome da modalidade cor a ser definida no momento da aquisição medindo 27 cm comprimento x 5,5 cm. Conforme arte a ser enviada pelo município a empresa contratada, com tamanhos P, M, G, GG. Conforme o modelo em anexo.	SCC	TRADICIONAL	UN	5,00	31,99	159,95
13	Camiseta para time de Tênis de Mesa - Categoria Masculino. Oficial manga curta - confeccionada em tecido 100% poliéster multifilamento com acabamento dry, gramatura de 127g/m² com tratamento UV. Toda camisa deverá ser personalizada em transfer sublimático em duas cores que serão definidas no momento da aquisição, iniciando na parte superior com uma cor fazendo um degrade para outra cor na parte inferior da camiseta, contendo 01 listra branca ao final da manga medindo 1,5 cm, contendo brasão da prefeitura de Candói e bandeira do estado do Paraná nas mangas medindo 5 x 5,5cm (uma em cada lado), identificação da modalidade de Tênis de Mesa medindo 2,5 cm de altura no lado direito do peito, brasão do município no lado esquerdo do peito medindo 8 x 8,5 cm 8 x 8,5, na parte de trás a identificação do município, estampas sublimadas na altura do ombro o nome Candói com cor a ser definida no momento da aquisição medindo 27cm comprimento x 5,5 cm largura, abaixo escrito o nome da modalidade com cor a ser definida medindo 27 cm comprimento x 5,5 cm Conforme arte a ser enviada pelo município, com tamanhos P, M, G, GG, Conforme o modelo em anexo	SCC	TRADICIONAL	UN	5,00	32,99	164,95
19	Conjunto de uniforme completo para time de Corrida Rústica - Categoria Feminino, contendo: 03 Camiseta oficial modelo regata - confeccionada em tecido 100% poliéster multifilamento com acabamento dry, gramatura de 127g/m² com tratamento UV. Toda camisa deverá ser personalizada em transfer sublimático em duas cores que serão definidas no momento da aquisição, iniciando na parte superior com uma cor fazendo um degrade para outra cor na parte inferior da camiseta, contendo 01 listra cor a ser definida ao final da manga regata, identificação da modalidade medindo 2,5 cm de altura no lado direito do peito, brasão do município no lado esquerdo do peito medindo 8 x 8,5 cm e a numeração na parte central da frente medindo 8 x 8,5, na parte de trás a identificação do município, estampas sublimadas na altura do ombro o nome Candói cor a ser definida medindo 27cm comprimento x 5,5 cm largura, abaixo no centro escrito o número cor a ser definida medindo 22 cm comprimento x 11 cm largura, conforme arte a ser enviada pelo município, com tamanhos P, M, G, GG. Conforme o modelo em anexo. 03 Calção Corrida Rústica	SCC	TRADICIONAL	CJ	1,00	86,00	86,00

	Feminino: confeccionado em tecido 100% poliéster multifilamento com acabamento dry, gramatura de 127g/m² com tratamento UV, cordão interno e forro branco. Todo calção deverá ser personalizado em transfer sublimáticocor a ser definida, brasão do município na perna esquerda medindo 8 x 8,5 cm e a numeração na perna direita na frente e atrás na perna direita medindo 8 x 8,5, cm comprimento. Conforme arte a ser enviada pelo município, com tamanhos P, M, G, GG. Conforme o modelo em anexo						
24	Conjunto de uniforme completo para time de Vôlei de Areia - Categoria Masculino - Oficial modelo regata contendo: 03 camisetas confeccionada em tecido 100% poliéster multifilamento com acabamento dry, gramatura de 127g/m² com tratamento UV. Toda camisa deverá ser personalizada em transfer sublimático em duas cores que serão definidas no momento da aquisição iniciando na parte superior com uma cor fazendo um degrade para outra cor na parte inferior da camiseta, contendo 01 listra cor a ser definida ao final da manga regata, identificação da modalidade de Vôlei de Areia medindo 2,5 cm de altura no lado direito do peito, brasão do município no lado esquerdo do peito medindo 8 x 8,5 cm e a numeração na parte central da frente medindo 8 x 8,5, na parte de trás a identificação do município, estampas sublimadas na altura do ombro o nome Candói na cor a ser definida medindo 27cm comprimento x 5,5 cm largura, abaixo no centro escrito o número cor a ser definida medindo 22 cm comprimento x 11 cm largura, Conforme arte a ser enviada pelo município, com tamanhos P, M, G, GG, conforme o modelo em anexo. 03 Calção Modalidade Vôlei de Areia Masculino confeccionado em tecido 100% poliéster multifilamento com acabamento dry, gramatura de 127g/m² com tratamento UV, cordão interno e forro branco. Todo calção deverá ser personalizado em transfer sublimático cor a ser definida, brasão do município na perna esquerda medindo 8 x 8,5 cm e a numeração na perna direita na frente e atrás na perna direita medindo 8 x 8,5, cm comprimento. Conforme arte a ser enviada pelo município, com tamanhos P, M, G, GG, conforme o modelo em anexo	SCC	TRADICIONAL	CJ	1,00	200,00	200,00
28	Conjunto de uniformes completo para time de Vôlei de Areia - Categoria Feminino - Oficial modelo regata feminino contendo: 03 camisetas confeccionada em tecido 100% poliéster multifilamento com acabamento dry, gramatura de 127g/m² com tratamento UV. Toda camisa deverá ser personalizada em transfer sublimático em duas cores que serão definidas no momento da aquisição iniciando na parte superior com uma cor fazendo um degrade para a outra cor na parte inferior da camiseta, contendo 01 listra cor a ser definida ao final da manga regata, identificação da modalidade de Vôlei de Areia medindo 2,5 cm de altura no lado direito do peito, brasão do município no lado esquerdo do peito medindo 8 x 8,5 cm e a numeração na parte central da frente medindo 8 x 8,5, na parte de trás a identificação do município, estampas sublimadas na altura do ombro o nome Candói cor a ser definida medindo 27cm comprimento x 5,5 cm largura, abaixo no centro escrito o número cor a ser definida medindo 22 cm comprimento x 11 cm largura, Conforme arte a ser enviada pelo município, com tamanhos P, M, G, GG, conforme o modelo em anexo. 03 Calção Modalidade Vôlei de Areia Feminino: confeccionado em tecido suplex wolfox, cintura alta. Todo calção deverá ser personalizado em transfer sublimático cor a ser definida, brasão do município na perna esquerda medindo 8 x 8,5cm e a numeração na perna direita na frente e atrás na perna direita medindo 8 x 8,5, cm comprimento. Conforme arte a ser enviada pelo município, com tamanhos P, M, G, GG, conforme o modelo em anexo.	SCC	TRADICIONAL	CJ	1,00	207,99	207,99
29	Conjunto uniforme para goleiro contendo: Camisa de goleiro oficial: com mangas curtas, confeccionada em tecido 100% poliéster multifilamento com acabamento dry, gramatura de 127g/m² com tratamento UV. Toda camisa deverá ser personalizada em transfer sublimático, gola padre, contendo brasão da prefeitura de Candói e bandeira do estado do Paraná, nas mangas medindo 5 x 5,5cm (uma em cada lada), brasão do município no lado esquerdo do peito medindo 8 x 8,5cm. Arte e medidas será fornecida pela secretaria solicitante no momento do pedido. Calção de goleiro: confeccionado em tecido 100% poliéster multifilamento com acabamento dry, gramatura de 127g/m² com tratamento UV, cordão interno e forro branco. Todo calção deverá ser personalizado em transfer sublimático, brasão do município na perna esquerda medindo 8 x 8,5 conforme arte a ser enviada pelo município, com tamanhos 08,12 e 16 e G. Arte e medidas será fornecida pela secretaria solicitante no momento do pedido.	SCC	TRADICIONAL	CJ	4,00	72,99	291,96
30	Jaqueta Secretaria de Finanças: JAQUETA: Confeccionada como tecido principal em helanca piquet 65,5% Poliéster 26% algodão 8,5% viscose com tolerância de variação de 3% +/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor preta. GOLA: Confeccionada do mesmo tecido principal do corpo com mesma gramatura e mesma composição, com as devidas tolerâncias de variação. BARRA: Confeccionada em ribana 1x1, 100% poliéster, gramatura 285gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, cor preta. PUNHOS: Confeccionados em ribana canelada 2x1, 47,5% poliéster, 47% algodão, 5,5% elastano, gramatura 310,00 g/m², cor preta, com tolerância de variação de 5% +/-. BOLSO/FORRO BOLSO: Na parte inferior da jaqueta deverá conter um bolso em curva em cada lateral costurados com o mesmo tecido e mesma cor do corpo externo e pespontado em maquina reta 1 agulha com 5mm de pesponto. FRISOS/FILETES: Os frisos e filetes deverão ser em meia malha 65% poliéster 35% viscose com tolerância de variação de 3% +/- com gramatura de 170g/m² com tolerância de variação de 5% +/-, os mesmos deverão ter um espaçamento entre si de 10 mm. FRISOS NAS MANGAS/OMBROS: Deverá ser aplicado um friso sobreposto em toda a extensão da manga incluindo o ombro até o início do punho com aparelho apropriado para melhor uniformidade em máquina de catraca 12 agulhas ponto corrente com 10 mm cada friso acabado na cor verde pantone 17-6153 TPX, conforme layout. FRISOS FRENTES: Deverá ser aplicado um friso sobreposto em cada frente com aparelho apropriado para melhor uniformidade em máquina de catraca 12 agulhas ponto corrente com 10mm cada friso acabado na cor verde pantone 17- 6153 TPX, conforme layout. FILETE (VIVO) - MANGA/OMBRO: Deverá ser aplicado um filete na cor Amarela pantone 12-0752 TPX em toda a extensão da manga incluindo o ombro até o início do punho com aparelho apropriado para melhor uniformidade em máquina interlock, o filete deverá ter 3 mm acabado e pespontados em máquina reta uma agulha. FILETE (VIVO) - FRENTES: Deverá ser aplicado um filete na cor Amarela pantone 12-0752 TPX em cada frente na altura do tórax logo abaixo da cava da manga, com aparelho apropriado para melhor uniformidade em máquina interlock, o filete deverá ter 3 mm acabado e pespontados em máquina reta uma agulha ZÍPER: A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, na cor preta de acordo com a cor do tecido, com fechamento da barra até o final da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm,sendo este iniciado no começo da ribana e contornado toda a gola, deverá ainda conter internamente o revel (vista) para melhor acabamento. ETIQUETA TERMOCOLANTE: A Etiqueta termocolante deverá ser bordada em tecido com fundo tafetá plus branco com o brasão do município de Candói em alta definição medindo 6 x 5,5 cm, com fios de figura 100% poliéster com aplicação de filme de resina termocolante de alta performance no verso do da etiqueta termocolante, para que garanta uma perfeita fixação no tecido, recortados em máquinas laser de acordo com o desenho da etiqueta termocolante, sendo os mesmos aplicados em prensa térmica 180º. em 8 segundos, também após a aplicação na prensa térmica o mesmo deverá ser bordado em máquina eletrônica em todo seu contorno em zig zag cheio para melhor fixação, a posição da aplicação deverá ser do lado esquerdo superior de que veste na altura do peito. SILKSCREEN: Nas costas, região superior centralizado deverá ser silkado em processo de estamparia a escrita "Município de Candói-PR, Secretaria de Finanças" com as letras na cor branca. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, fechamento interno do bolso, cavas, gola, barra, punhos, recortes mangas, mangas, limpeza do revel, deverão ser feitos em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser	SCC	TRADICIONAL	UN	6,00	98,99	593,94

	de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As Jaquetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanho adulto a ser definido pela secretaria solicitante.						

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
4	Secretaria de Educação
5	Secretaria de Agricultura e Pecuária
6	Esporte Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Assistência Social
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	730	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1805	07.002.27.812.0006.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 22 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Suely Silveira Costa** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C377897B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 136/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.516/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 031/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 53.134,50** (cinquenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: TITA UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.642.402/0001-60, com sede administrativa na Rua Curitiba, nº 815, Bairro Presidente Kennedy CEP 85.605-070, Francisco Beltrão-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ALAN KENEDY WAIAND, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 067.746.209-30, com residência e domicilio na Rua dos Crisântemos, n° 78, Bairro Jardim Floresta, CEP 85.603-745, Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico: titaesportes@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Camisa manga curta para campanhas. Especificações: 100% algodão, modelo, cor, layout, a ser definido pela secretaria solicitante. Tamanhos P, M, G, e GG.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	1.030,00	16,95	17.458,50
2	Camisa polo básica feminina, em malha piquet de algodão e poliéster na cor a definir. Com bolso frontal localizados no lado superior esquerdo, com bordado a definir. Tamanhos, arte para bordado e modelo da camiseta serão enviados no momento da aquisição. A Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	752,00	25,30	19.025,60
3	Camisa polo básica masculina, em malha piquet de algodão e poliéster na cor a definir. Com bolso frontal localizados no lado superior esquerdo, com bordado a definir. Tamanhos, arte para bordado e modelo da camiseta serão enviados no momento da aquisição. A Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	398,00	25,30	10.069,40
4	Camiseta gola polo unissex na cor verde bandeira, em tecido malha piquet PA composta por 50% poliéster e 50% algodão, com três botões frontais na cor	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	40,00	29,50	1.180,00

	branca, com detalhe em branco na parte inferior do abotoamento, com bordado do brasão do Município de Candói em tamanho proporcional ao tamanho da peça, com bordado da logo também proporcional ao tamanho da peça com brasão e escrita bordada, a definir no momento do pedido de compra. Os tamanhos serão sob medida e repassados pela administração.						
5	Camiseta infantil, manga curta Confeccionada em malha 100% algodão, estampa serigrafada. Cores, estampas e tamanhos a definir no momento da aquisição.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	200,00	14,00	2.800,00
6	Camiseta manga longa. Especificações: Em tecido 90% poliamida 10% elastano com proteção UV, na cor branca, gola verde e punhos em verde, tamanho adulto e escritas a definir pela secretaria solicitante. Brasão do Município bordado do lado esquerdo do peito.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	90,00	28,90	2.601,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
4	Secretaria de Educação
5	Secretaria de Agricultura e Pecuária
6	Esporte Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Assistência Social
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	730	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1805	07.002.27.812.0006.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 22 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Alan Kenedy Waiand** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1B631810

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 138/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 3.880,00** (três mil oitocentos e oitenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 80.392.566/0001-45, com sede administrativa na a Rua João Kubis, 780, Colônia Antônio Prado, Almirante Tamandaré-PR, CEP: 83.504-640, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr MARIO JOSÉ TKATCHUK, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 747.877.729-53, portador da cédula de identidade n° 4.259.827-5 SSP/PR, com residência e domicilio na Rua Santa Gema Galgani, 391, Barreirinha, Curitiba-PR, CEP: 82.220-010, endereço eletrônico: licitacao@aaba.com.br.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
330	SONDA NASOENTERAL, 100% SILICONE, PARA ALIMENTAÇÃO FEITA EM POLIURETANO RADIOPACO COM FIO GUIA TAMANHO 10	SOLUMED SOLUMED	UN	100,00	8,80	880,00
353	TALA PARAFINA 10 X 10CM PARA CURATIVOS	SMITH NEPHEW JELONET	UN	300,00	10,00	3.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Mario José Tkatchuk** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B5D55F22

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 139/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 9.971,10** (nove mil novecentos e setenta e um reais e dez centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.014.370/0001-67, com sede administrativa na Rua Sergipe, n° 23, Sala 01, Edifício Leonidas, Bairro La Salle, CEP: 85.505-250, Pato Branco – PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr DALCI DAMBROS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 546.515.499-34, portador da cédula de identidade n° 6.686.835-4 SESP/PR, com residência e domicilio na Rua Paraná, n° 289, Centro, CEP 85.501-074. Pato Branco-PR, endereço eletrônico: licitacao@abcdistribuidora.far.br.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
176	FIO DE SUTURA Nº. 2-0, AGULHADO, NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, ESTÉRIL, COM AGULHA 20 MM CX C/ 24 UN	MEDIX CX C/24	CX	100,00	27,40	2.740,00
178	FIO DE SUTURA Nº. 4-0, AGULHADO, NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, ESTÉRIL, COM AGULHA 30 MM, CX C/ 24 UN	MEDIX CX C/24	CX	100,00	26,99	2.699,00
179	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 6-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX CX C/24	CX	10,00	28,99	289,90
204	INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO PARA MONITORIZAÇÃO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO, ADEQUADO PARA TEMPERATURA DE 121º À 134ºC, AMPOLA DE VIDRO QUEBRÁVEL CONTENDO O MEIO DE CULTURA (CALDO NUTRIENTE) COM INDICADOR DE PH PÚPURA BROMOCRESOL, TAMPA PERMEÁVEL AO VAPOR COM FILTRO HIDROFÓBICO.	2I CX C/10	UN	600,00	1,90	1.140,00
216	LANCETA, N28 MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO:COM SISTEMA RETRÁTIL. CAIXA COM 100	MEDIX CX C/100	CX	200,00	10,92	2.184,00
253	MINI INCUBADORA PARA TESTAR PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, MINI INCUBADORA PARA TESTAR PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM CAPACIDADE DE INCUBAR 04 INDICADORES BIOLÓGICOS. VOLTAGEM AUTOMÁTICA.	2I UNIDADE	UN	5,00	115,99	579,95
318	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, EM LÁTEX SILICONADA, ESTÉRIL, Nº 12, CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX CX C/10	CX	5,00	22,65	113,25
319	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, EM LÁTEX SILICONADA, ESTÉRIL, Nº 14, CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX CX C/10	CX	10,00	22,50	225,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **DALCI DAMBROS** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:57313D91

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 140/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 28.040,00** (vinte e oito mil e quarenta reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ALL SOLUTIONS MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.651.657/0001-20, com sede administrativa na Alameda Madeira, n.° 162, SALA 1101 E 1108 Andar 11 Edif Quebec Business Cent, Alphaville Centro Industrial E Empresarial/Alphavneste**,** CEP: 06.454-010, Barueri – SP**,** neste ato representado por seu sócio administrador o Sr DENIS DA COSTA CRUZ, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 354.803.228-18, portador da cédula de identidade n° 32.351.606-3

SSP/SP, com residência e domicilio na Rua Bonnard, n.° 157, Apto. 91, Bloco A, Alphaville, CEP: 06465-134, Barueri - SP, endereço eletrônico: ail vendas@allsolutions.com.br.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
105	CINTA PÉLVICA APH - GRANDE: 91 A 152CM DE CIRCUNFERÊNCIA DO QUADRIL. SEGURANÇAS PARA FRATURAS PÉLVICAS, ATRAÇÃO GRADUAL E SIMETRICA AUMENTA A TENSÃO DA CINTA E REDUZ A PELVE. A PARTE FRONTAL DA CINTA ESTREITA E AFINADA PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO DA CATETER URINÁRIA, FIXAÇÃO EXTERNA E CIRURGIA ABDOMINAL - RADIOLUCENTE; PERMITIR A OBTENÇÃO DE RADIOGRAFIAS SEM A RETIRADA DA CINTA- REUTILIZAVEL - O TECIDO NÃO DEVE ESTICAR E DEVE SER LIMPO E DESINFECTADO COM SOLUÇÕES DETERGENTES E ANTIMICROBIANAS PADRÃO. APRESENTAR FICHA TECNICA	SAM SLING II LARGE	UN	10,00	780,00	7.800,00
306	SISTEMA AUTOMÁTICO DE INFUSÃO DE AGULHA INTRAÓSSEA TAMANHO ADULTO CALIBRE 15G. PRODUTO ESTÉRIL. DEVE SER FORNECIDO KIT COMPLETO PARA USO E UMA AGULHA SOBRESSALENTE. VALIDADE: 5 ANOS	BIG ADULTO 15G	UN	12,00	920,00	11.040,00
307	SISTEMA AUTOMÁTICO DE INFUSÃO DE AGULHA INTRAÓSSEA PARA USO EM BEBÊS - TAMANHO INFANTIL (0 - 3 ANOS) CALIBRE 18G. PRODUTO ESTÉRIL. DEVE SER FORNECIDO KIT COMPLETO PARA USO E UMA AGULHA SOBRESSALENTE. VALIDADE: 5 ANOS	BIG PEDIATRICO 18G	UN	10,00	920,00	9.200,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos..

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Denis da Costa Cruz** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:010EA7E9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 141/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 25.349,40** (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 43.134.552/0001-03, com sede administrativa na Rua Pastor Manoel Virgílio de Souza, nº 1059, Lojas 01, 02 e 03, Térreo, Condomínio Villaroel, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba - PR, CEP 82810-400**,** neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LUCAS EDUARDO SCHEFFER MARTINS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 047.965.079-90, portador da cédula de identidade n° 8.932.056-9 SESP/PR, com residência e domicilio na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 13328, Bloco 04, Apto. 501, 5º Andar, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais - PR, CEP 83324-292, endereço eletrônico: licitacoes@vitalscheffer.com.br.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
93	CARRINHO PARA ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS, COM ESTRUTURA METÁLICA, COM ESTANTES DESLIZANTES, ESTANTE PORTA-MONITOR DESFIBRILADOR, SUPORTE DE IV, PARA SORO, CESTO DE RESÍDUOS, PRATICA BANDEJA, SUPORTE TUBO DE O2, QUATRO RODAS, 5 GAVETAS COM BOM ESPAÇO, DIMENSÕES IGUAL OU SUPERIOR À 625 X 475 X 920MM ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	PROPRIO PROPRIO	UN	10,00	1.999,99	19.999,90
262	OXIMETRO INFANTIL DIGITAL DE DEDO MEDIDOR PULSO SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO. OXIMETRO INFANTIL DIGITAL DE DEDO MEDIDOR PULSO SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO. DEVE DETECTAR E APRESENTAR INSTANTANEAMENTE O RESULTADO REAL DA MEDIÇÃO, MESMO DURANTE VARIAÇÕES. CARACTERÍSTICAS MINIMAS EXIGIDAS: - VISOR EM TECNOLOGIA OLED. - INFORMAR SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA - INDICADO PARA DEDOS A PARTIR DE 5MM DE LARGURA - CURVA PLESTIMOGRÁFICA - ALTA PRECISÃO - 1 ANO DE GARANTIA APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	DELLAMED 5593	UN	50,00	106,99	5.349,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Lucas Eduardo Scheffer Martins** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F68C8B86

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 142/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 33.346,20** (trinta e três mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede administrativa Estrada Boa Esperança, n.° 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul - SC, CEP 89.163-554**,** neste ato representado por seu procurador o Sr MAICON CORDOVA PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 015.886.939-70, portador da cédula de identidade n° 3.242.195 SESP-SC, com residência e domicilio na Rua Henrique Munzfeld, n.° 130, Bairro Fundo Canoas, Rio do SUL - SC, endereço eletrônico: contratos@altermed.com.br.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
8	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁST - CAIXA COM 100 UNIDADES	SR SR MOD. 0,30X22/80026180040	CX	500,00	26,96	13.480,00
31	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM LÂMINA DUPLA. PACOTE COM10 UNIDADE	MAXICOR MAXICOR MOD. TS209/NAO REGULADO	PCT	300,00	7,72	2.316,00
96	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E DROGAS INTRAVENOSAS. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX MEDIX MOD. 6669/80495519065	CX	10,00	58,91	589,10
97	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E DROGAS INTRAVENOSAS. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX MEDIX MOD. 6670/80495519065	CX	5,00	57,93	289,65
99	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E DROGAS INTRAVENOSAS. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX MEDIX MOD. 6694/80495510052	CX	5,00	59,09	295,45
159	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSSOL ADULTO E INFANTIL COMPATÍVEL COM TODO DISPENSADOR DE MEDICAMENTO AEROSSOL, GARANTE A INALAÇÃO CORRETA DO SPRAY DE MEDICAMENTO PARA PACIENTE COM ASMA E BRONQUITE DE QUALQUER IDADE. POSSUI DOIS TAMANHOS DE MÁSCARAS PARA ADAPTAÇÃO AO TAMANHO DO ROSTO DO PACIENTE, COM TUBO TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO AEROSSOL, MÁSCARAS EXTRA MACIAS COM VEDAÇÃO TOTAL DO AMBIENTE EXTERNO, ACOMPANHA UMA MÁSCARA INFANTIL E UMA MÁSCARA ADULTO E UM ESPAÇADOR.	MULTILASER MULTILASER MOD. HC178/81596320085	UN	50,00	20,88	1.044,00
211	LAMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOX , N° 24 CAIXA COM 100 UNID	MEDIX MEDIX MOD. 8420/80495510026	CX	30,00	24,30	729,00
212	LAMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOX Nº 10 CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX MEDIX MOD. 8333/80495510026	CX	50,00	24,55	1.227,50
217	LANTERNA CLÍNICA EM LED LANTERNA CLÍNICA EM LED ILUMINAÇÃO: LUZ BRANCA (LED BRANCO FRIO) – TENSÃO ELÉTRICA: 3 V (VOLTS) – FLUXO LUMINOSO: 4.000 MCD (MILICANDELAS) – TEMPERATURA DE COR: 5.550 – 6.000 K (KELVIN) – VIDA ÚTIL: 20.000 H (HORAS-MÍNIMA) ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	MISSOURI MIKATOS MOD. 022PPR/80218939001	UN	20,00	30,97	619,40
243	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL TAMANHO 1.5; CURVATURA ANATÔMICA; PONTA REFORÇADA NA EXTREMIDADE; CONECTOR ANTI-MORDIDA RESISTENTE; MARCAS DE PROFUNDIDADE, COM REFERÊNCIA AOS DENTES INCISIVOS SUPERIORES; BALÃO PILOTO IDENTIFICAR O TAMANHO DA MÁSCARA E INDICAÇÃO TÁTIL PRECISA DO GRAU DE ENCHIMENTO DO CUFF; NÃO CONTER BORRACHA DE LÁTEX NATURAL	MEDIX MEDIX MOD. 10171/80495519084	UN	20,00	15,99	319,80
244	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL TAMANHO 1; CURVATURA ANATÔMICA; PONTA REFORÇADA NA EXTREMIDADE; CONECTOR ANTI-MORDIDA RESISTENTE; MARCAS DE PROFUNDIDADE, COM REFERÊNCIA AOS DENTES INCISIVOS SUPERIORES; BALÃO PILOTO IDENTIFICAR O TAMANHO DA MÁSCARA E INDICAÇÃO TÁTIL PRECISA DO GRAU DE ENCHIMENTO DO CUFF; NÃO CONTER BORRACHA DE LÁTEX NATURAL	MEDIX MEDIX MOD. 10170/80495519084	UN	20,00	16,86	337,20
245	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL TAMANHO 2.5; CURVATURA ANATÔMICA; PONTA REFORÇADA NA EXTREMIDADE; CONECTOR ANTI-MORDIDA RESISTENTE; MARCAS DE PROFUNDIDADE, COM REFERÊNCIA AOS DENTES INCISIVOS SUPERIORES; BALÃO PILOTO IDENTIFICAR O TAMANHO DA MÁSCARA E INDICAÇÃO TÁTIL PRECISA DO GRAU DE ENCHIMENTO DO CUFF; NÃO CONTER BORRACHA DE LÁTEX NATURAL	MEDIX MEDIX MOD. 10173/80495519084	UN	20,00	15,94	318,80
246	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL TAMANHO 2; CURVATURA ANATÔMICA; PONTA REFORÇADA NA EXTREMIDADE; CONECTOR ANTI-MORDIDA RESISTENTE; MARCAS DE PROFUNDIDADE, COM REFERÊNCIA AOS DENTES INCISIVOS SUPERIORES; BALÃO PILOTO IDENTIFICAR O TAMANHO DA MÁSCARA E INDICAÇÃO TÁTIL PRECISA DO GRAU DE ENCHIMENTO DO CUFF; NÃO CONTER BORRACHA DE LÁTEX NATURAL	MEDIX MEDIX MOD. 10172/80495519084	UN	20,00	15,94	318,80
247	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL TAMANHO 3; CURVATURA ANATÔMICA; PONTA REFORÇADA NA EXTREMIDADE; CONECTOR ANTI-MORDIDA RESISTENTE; MARCAS DE PROFUNDIDADE, COM REFERÊNCIA AOS DENTES INCISIVOS SUPERIORES; BALÃO PILOTO IDENTIFICAR O TAMANHO DA MÁSCARA E INDICAÇÃO TÁTIL PRECISA DO GRAU DE ENCHIMENTO DO CUFF; NÃO CONTER BORRACHA DE LÁTEX NATURAL	MEDIX MEDIX MOD 10174/80495519084	UN	30,00	15,35	460,50
248	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL TAMANHO 4; CURVATURA ANATÔMICA; PONTA REFORÇADA NA EXTREMIDADE; CONECTOR ANTI-MORDIDA RESISTENTE; MARCAS DE PROFUNDIDADE, COM REFERÊNCIA AOS DENTES INCISIVOS SUPERIORES; BALÃO PILOTO IDENTIFICAR O TAMANHO DA MÁSCARA E INDICAÇÃO TÁTIL PRECISA DO GRAU DE ENCHIMENTO DO CUFF; NÃO CONTER BORRACHA DE LÁTEX NATURAL	MEDIX MEDIX MOD 10175/80495519084	UN	30,00	15,47	464,10
249	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL TAMANHO 5; CURVATURA ANATÔMICA; PONTA REFORÇADA NA EXTREMIDADE; CONECTOR ANTI-MORDIDA RESISTENTE; MARCAS DE PROFUNDIDADE, COM REFERÊNCIA AOS DENTES INCISIVOS SUPERIORES; BALÃO PILOTO	MEDIX MEDIX MOD 10176/80495519084	UN	30,00	15,47	464,10

	IDENTIFICAR O TAMANHO DA MÁSCARA E INDICAÇÃO TÁTIL PRECISA DO GRAU DE ENCHIMENTO DO CUFF; NÃO CONTER BORRACHA DE LÁTEX NATURAL					
280	PLACA HIDROCOLOIDE 10 X 10CM, COM REVESTIMENTO EM ESPUMA PARA CURATIVOS	M-TEC M-TEC 10X10/80003300028	UN	100,00	10,39	1.039,00
282	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA PARA SUTURA 14CM	6BINVENT 6BINVENT MOD.6B19014/81563630004	UN	20,00	134,87	2.697,40
309	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL PARA 72 HORAS, Nº 10, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO:10 FR, TIPO SONDA:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO:VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERIL.	DBIMEDICAL AMK MEDICAL MOD.MC-07210/80722800018	UN	50,00	37,47	1.873,50
338	SONDA URETRAL Nº 10, ESTÉRIL, FEITA EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO	BIOSANI BIOSANI MOD. 3503/80286009007	UN	3.000,00	0,51	1.530,00
342	TALA DE ALUMÍNIO COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO MÉDIA COM 12 UN	MSO 19MMX180MM/80128000010	KT	20,00	14,23	284,60
346	TALA DE TRAÇÃO FEMURAL PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURA DE FÊMUR EM ADULTOS, REUTILIZÁVEL COM QUADRO DE ALUMÍNIO TUBULAR TELESCÓPICO DE COMPRIMENTO REGULÁVEL, ANEL DE TRAÇÃO COM TRAVA ANTI-ROTAÇÃO, APOIO ISQUIÁTICOS, ALÇA COM TRÊS ANÉIS PARA TRAÇÃO DO TORNOZELO, E ALÇAS PARA SUSTENTAÇÃO DE PERNA; ITEM INCLUSO: DE BOLSA DE TRANSPORTE	VNO VNO/80546419008	UN	2,00	1.324,15	2.648,30

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Maicon Cordova Pereira** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2DD59E2D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 143/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 116.038,60** (cento e dezesseis mil trinta e oito reais e sessenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.118.004/0001-37, com sede administrativa na Avenida Jacob Macanhan, n.° 4316, Barracão C, Bairro Jardim Claudia, CEP: 83.326-000, Pinhais - PR, neste ato representado por sua sócia administradora o Sra. SANDRA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 019.680.009-92, portadora da cédula de identidade n° 6.415.339-0 SSP-PR, com residência e domicilio na Estrada de Santa Cândida, n.° 177, sobrado 53, Bairro Santa Cândida, CEP: 82.630-490, Curitiba - PR, endereço eletrônico: licitacao@angularsaude.com.br.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
35	APARELHO/MONITOR PARA COLESTEROL. SISTEMA DE MONITORAMENTO DE COLESTEROL TORAL EM AMOSTRA CAPILAR. MEMÓRIA PARA 200 RESULTADOS. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	ROCHE	UN	30,00	604,12	18.123,60
43	ATADURA DE RAYON, ESTÉRIL, DE ALTA ABSORÇÃO, EMBALAGEM COM 7,5 X 5 MT	POLAR FIX	UN	400,00	5,00	2.000,00
110	COBERTURA PARA ÓBITO EM VIA PÚBICA; FABRICADO CONFORME NORMAS DA ANVISA; BIODEGRADÁVEIS COM IMPRESSÃO EM UMA COR; SACOS NA COR PRETO OU CINZA; BARREIRAS CONTRA CONTAMINAÇÃO, ODORES, BACTÉRIAS E VÍRUS; ZÍPER FRONTAL DOIS FECHOS; ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE CORPOS	ARAKEN	UN	50,00	15,00	750,00
120	COMPRESSA DE GAZES ESTÉRIL - 13 FIOS - COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS DOBRADAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO, PARA EVITAR O DESFIAMENTO; CONFECCIONADA COM 13 FIOS, 100% ALGODÃO, EM TECIDO TIPO TELA; COM 8 CAMADAS; 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 10X10CM QUANDO FECHADAS E 20X40CM QUANDO ABER-TAS. PACOTE COM 10 UNIDADES. ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	AMED	PCT	1.000,00	1,14	1.140,00
156	ESCALPE, DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, ESTÉRIL, Nº 23G (PVC) CX C/ 100 UN	MEDIX	CX	100,00	17,50	1.750,00
184	FITA MICROPOROSA, CIRÚRGICA ADESIVA HIPOALERGENICA. COM TAM 5CM X 10MT	MAXICOR	UN	4.000,00	3,84	15.360,00
304	SERINGA PARA INSULINA, EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAPACIDADE DE 1ML, COM AGULHA CURTA 8MM X 0.3MM CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	500,00	25,00	12.500,00
324	SONDA DE GASTROSTOMIA, 100% SILICONE, 3 VIAS. N 12	FOYOMED	UN	20,00	45,90	918,00
325	SONDA DE GASTROSTOMIA, 100% SILICONE, 3 VIAS. N 14	FOYOMED	UN	20,00	45,90	918,00
326	SONDA DE GASTROSTOMIA, 100% SILICONE, 3 VIAS. N 16	WELL LEAD	UN	20,00	45,90	918,00
327	SONDA DE GASTROSTOMIA, 100% SILICONE, 3 VIAS. N 18	WELL LEAD	UN	20,00	45,90	918,00
328	SONDA DE GASTROSTOMIA, 100% SILICONE, 3 VIAS. N 22	WELL LEAD	UN	20,00	45,90	918,00
329	SONDA DE GASTROSTOMIA, 100% SILICONE, 3 VIAS. N 24	WELL LEAD	UN	20,00	43,75	875,00
371	TIRAS PARA TESTE DE COLESTEROL. AS TIRAS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O APARELHO/MONITOR LICITADO. ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	ROCHE	UN	2.500,00	23,58	58.950,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:
5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.
9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Sandra da Silva** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B5F7B36D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 144/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 10.960,00** (dez mil e novecentos e sessenta reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: CIRUMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.807.944/0001-29**,** com sede administrativa na Rua Dr. Campos Velho, n.° 1691 - Loja n.° 11, Bairro Cavalhada, CEP: 90820-000, Porto Alegre - RS, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LORECI ANTONIO COELHO DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o nº 221.796.070-91, portador da cédula de identidade n° 1022171381 SSP-RS, com residência e domicilio Rua Dona Zulmira, n.° 168, Bairro Cavalhada, CEP: 90.830-240, Porto Alegre - RS, endereço eletrônico: vendas.cirumax@gmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
205	KIT BUTTON PARA GASTROSTOMIA N 14 ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	GTM-1410 MAX NUTRI FLOW	UN	5,00	860,00	4.300,00
206	KIT BUTTON PARA GASTROSTOMIA N 16 ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	GTM-1610 MAX NUTRI FLOW	UN	5,00	860,00	4.300,00
207	KIT BUTTON PARA GASTROSTOMIA N 18 ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	GTM-1810 MAX NUTRI FLOW	UN	5,00	472,00	2.360,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Loreci Antonio Coelho de Souza** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AA086948

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 145/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 330,00** (trezentos e trinta reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 94.516.671/0002-34, com sede administrativa na a Rua Luiz Fagundes, nº 1.486, bairro Picadas do Sul, São José-SC, Cep: 88.106-000, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ADEMAR PAULO SCHUSTER, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 219.912.940-34, portador da cédula de identidade n° 4002156992 SSP/RS, com residência e domicilio Rua Carlos Mauricio Werlang, 155, bairro Santo Inácio, Cep: 96.820-800, Santa Cruz do Sul/RS, endereço eletrônico: licitacoes@cirurgicasantacruz.com.br.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
109	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: O APERTO DO DEDO DEVE FACILITAR A MANIPULAÇÃO CONVENIENTE E O TRAVAMENTO SEGURO DO CABO DA BRAÇADEIRA; SUPERFÍCIE DUPLA QUE IMPEDE DESLIZAR DURANTE A APLICAÇÃO PARA MANTER O SELO APERTADO, APLICAR PRESSÃO CONSTANTE EM TODO O CABO DO TAMANHO	KOLPLAST 9.600.01.003	UN	500,00	0,66	330,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Ademar Paulo Schuster** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C744C53A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 146/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 57.590,00** (cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60, com sede administrativa na Rua Graça Aranha, n.° 875, Barracão 2 Sala C, Bairro Vargem Grande, CEP: 83.321-020, Pinhais - PR, neste ato representado por sua sócia administradora o Sra MARISTELA BELOTTO PELOZZO, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o nº 922.630.709-15, portador da cédula de identidade n° º 5.916.363-9/SSP-PR, com residência e domicilio na Rua Americo Mattei, n.° 68, Md01, Bairro Tarumã, CEP: 82.800-170, Curitiba - PR, endereço eletrônico: cirurgicasaofelipe@uol.com.br.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	KIT LARINGOSCÓPIO FIBRA ÓPTICA COM CABO + 4 LÂMINAS, ADULTO (CABO MÉDIO), LÂMINAS MACINTOSH CURVA (CABO E LÂMINA DEVEM SER DE FIBRA ÓPTICA). CABO COM ACABAMENTO ESTRIADO; LÂMPADA ÓPTICA 2,5V; ILUMINAÇÃO HALÓGENA; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. LÂMINAS: 1, 2, 3, 4. DEVE ACOMPANHAR: ESTOJO/PASTA PARA TRANSPORTE MAIS 2 LÂMPADAS ÓPTICA 2,5V. ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	HAYMED FIBRA	KT	5,00	630,00	3.150,00
138	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL CARACTERÍSTICAS: - TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; - COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO; - ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; - DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; - ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR; - BOTÃO LIGA-DESLIGA,CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; - TELA DE LCD ILUMINADO (BACKLIGHT); - TELA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL. FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E BARRAS DE BATIMENTO; - ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; - INDICADOR DE BATERIA; - FUNCIONAMENTO COM PILHAS ALCALINAS AA (ACOMPANHA O PRODUTO); - GARANTIA 1 ANO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA (INCLUSO; - FREQÜÊNCIA ULTRA-SOM: 2 MHZ; - INTENSIDADE DE ULTRA-SOM: < 10MW/CM2; - EXIBIÇÃO: 45MM × 25 MM (VISOR LCD MONOCROMÁTICO); - FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 ~ 240BPM; - RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM; - PRECISÃO FCF: ± 1 BPM; - MANUAL DE OPERAÇÕES EM PORTUGUÊS; - CERTIFICADO DE QUALIDADE E CERTIFICADO DE GARANTIA. ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	JUMPER JPD-100B	UN	15,00	260,00	3.900,00
158	ESFIGMOMANOMETRO PORTÁTIL COM SUPORTE SUPORTE MÓVEL COM 5 RODÍZIOS ESFIGMOMANOMETRO PORTÁTIL COM SUPORTE SUPORTE MÓVEL COM 5 RODÍZIOS • FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300 MMHG E PRECISÃO CERTIFICADA DE ± 3 MMHG • VISOR GRANDE DE 6" (15 CM) • VISOR FLUORESCENTE • CORPO EM POLICARBONATO DE ALTA DURABILIDADE • COMPARTIMENTO EM METAL PARA ARMAZENAR A BRAÇADEIRA • MANÔMETRO COM MOVIMENTO BILATERAL (ÂNGULO DE 110°), FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO DO OBSERVADOR • VISOR EXPANDIDO APROXIMA O PONTEIRO DA ESCALA EVITANDO ASSIM OS ERROS DE PARALAXE • FABRICADO COM MATERIAIS RESISTENTES E DE ALTÍSSIMA QUALIDADE • TODOS OS ACESSÓRIOS LIVRES DE LÁTEX • VÁLVULA METÁLICA DE AR COM FILTRO • TUBO EM ESPIRAL DE 2,4M • BRAÇADEIRAS EM PEÇA ÚNICA, COM MANGUITO INTEGRADO, DISPONÍVEIS PARA DIVERSOS TAMANHOS DE PACIENTES* • FORMAS DE MONTAGEM: SOBRE UM SUPORTE MÓVEL, DEVE ACOMPANHAR SUPORTE MÓVEL COM 5 RODÍZIOS, BRAÇADEIRA E ACESSÓRIOS PARA PACIENTES ADULTOS PEDIÁTRICOS E NEONATOS. ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	PREMIUM H200 RODIZIO	UN	15,00	336,00	5.040,00
263	OXIMETRO PORTÁTIL COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: INTERVALO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO: 0 % A 100%, INTERVALO DE FREQUENCIA DE PULSO: 18 ATÉ 300 PULSOS POR MINUTO DISPLAYS: DISPLAY NUMÉRICO 2 LEDS DE 3 DIGITOS E 7 SEGMENTOS, DISPLAY DA QUALIDADE DO PULSO LED DE TRÊS CORES. PRECISÃO: SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE 70 - 100% +/- 2, FREQUENCIA DE PULSO +/- 3%. TEMPERATURA: EM FUNCIONAMENTO 0° ATÉ 50°C FORA DE FUNCIONAMENTO -30° ATÉ 50°C. UMIDADE: EM FUNCIONAMENTO 10% ATÉ 90% NÃO CONDESADO FORA DE FUNCIONAMENTO 10% ATÉ 95% NÃO CONDENSADO. ALTITUDE: EM FUNCIONAMENTO ATÉ 9.144 METROS PRESSÃO HIPERBÁRICA ATÉ 3 ATMOSFERAS. FORÇA REQUERIDA: 2 PILAS 1,5 VOLTS TIPO AAA. TEMPO DE VIDA DA PILHA: AUTONOMIA DA PILHA 18 HRS.	CREATIVE SP-20	UN	50,00	910,00	45.500,00

	APROXIMADAMENTE EM OPERAÇÃO TEMPO DE RECARGA DA PILHA 15 HORAS. ISOLAMENTE COM PACIENTE NÃO APLICADO. CORRENTE DE VAZAMENTO 9 MESE DIMENSÕES (AXLXP CM)5,7 X 3,3 X 3,3 CM.					

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Maristela Belotto Pelozzo** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:32143BA0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 148/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 22.122,00** (vinte e dois mil e cento e vinte e dois reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 41.550.166/0001-69, com sede administrativa na a Rua Rabilonga, n.º 59 – Vila Cascata – CEP 86.701-470 – na cidade de Arapongas - PR, neste ato representado por sua sócia administradora o Sra ISADORA PUGLIESI FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 041.649.499-45, portadora da cédula de identidade n° 13.436.441-6 SESP/PR, com residência e domicilio na Rua Drongo, n.º 1843 – Vila São João – CEP 86.708-300, Arapongas – PR endereço eletrônico: curamedph@hotmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
16	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X0,55MM (24GX3/4) - CAIXA COM 100 UN.	TKL	CX	300,00	5,68	1.704,00
22	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X1,20MM (18GX1 1/2) - CAIXA COM 100 U	TKL	CX	900,00	5,57	5.013,00
80	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS.	DESCARBOX	UN	2.000,00	4,14	8.280,00
81	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS.	DESCARBOX	UN	500,00	5,80	2.900,00
149	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO COM BURETA; INDICADO PARA INFUSÕES DE SOLUÇÕES PARENTERAIS; PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA; CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL; TUBO EM PVC DE 1,50 M, ATÓXICO E APIROGÊNICO; PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME; CONECTOR LUER LOCK; BURETA GRADUADA EM 150 ML; PINÇA CORTA FLUXO TIPO CLAMP; INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE; ENTRADA DE AR; FILTRO DE PARTÍCULA.	MEDIX BRASIL	UN	500,00	4,37	2.185,00
239	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTO FLUXO, NÃO REINALANTE ADULTO, - POSSUIR BOLSA DE RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO. POSSUIR FAIXA ELÁSTICA PARA A CABEÇA MANTENDO A MÁSCARA AJUSTADA DE FORMA PRECISA, ACABAMENTO TRANSPARENTE E MACIO.	MEDIX BRASIL	UN	100,00	4,50	450,00
240	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTO FLUXO, NÃO REINALANTE. PEDIÁTRICA, - POSSUIR POSSUIR BOLSA DE RESERVATÓRIO. POSSUIR FAIXA ELÁSTICA PARA A CABEÇA MANTENDO A MÁSCARA AJUSTADA DE FORMA PRECISA, ACABAMENTO TRANSPARENTE E MACIO.	MEDIX BRASIL	UN	80,00	4,50	360,00
320	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, EM LÁTEX SILICONADA, ESTÉRIL, Nº 16, CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX BRASIL	CX	20,00	20,50	410,00
321	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, EM LÁTEX SILICONADA, ESTÉRIL, Nº 18, CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX BRASIL	CX	30,00	20,50	615,00
322	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, EM LÁTEX SILICONADA, ESTÉRIL, Nº 20, CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX BRASIL	CX	10,00	20,50	205,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Isadora Pugliesi Ferreira** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B82A77C5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 149/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 24.713,60** (vinte e quatro mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, com sede administrativa na Rua Tancredo Neves, n° 55, Sala 7, Bairro Centro, CEP: 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe-RS, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. CASSIANO TIAGO CHIES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 007.466.120-52, portador da cédula de identidade n° 6090008548 SJS/RS, com residência e domicilio na Linha Volta Grande, nº 830, Acesso Jacutinga, Bairro Interior, CEP: 99.740-000, em Barão de Cotegipe - RS endereço eletrônico: licitacao@deltashoprs.com.br.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
75	CABO DE CONEXÃO PARA APARELHO DE ELETROTERAPIA ENDOPHASYS (COMPATIVEL KLD)	PRESSMAN CABO	UN	30,00	215,86	6.475,80
76	CABO DE CONEXÃO PARA APARELHO DE ELETROTERAPIA NEURODYN (COMPATIVEL IBRAMED)	PRESSMAN CABO	UN	20,00	98,90	1.978,00
113	COLCHONETE 1,90 X 0,60 X 05 CM COM DENSIDADE 28 REVESTIMENTO COM TECIDO IMPERMEÁVEL- COR AZUL; TRATAMENTO ANTIACARO, ANTIMOFO E ANTIALERGICO; PARA USUÁRIOS DE ATÉ 120KG;	TASCA COLCHONETE	UN	25,00	79,80	1.995,00
115	COMADRE DE AÇO INOXIDÁVEL; BORDAS ARREDONDADAS SEM ARESTAS, COM ALÇA, TAMANHO ADULTO	MARCATTO FORTINOX	UN	10,00	147,93	1.479,30
128	CUBA REDONDA 9 CM, EM AÇO INOX 220 ML	AÇONOX FLEXINOX	UN	30,00	13,11	393,30
236	MANÔMETRO E FLUXÔMETRO COM ESCALA DE MERCÚRIO E VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO. CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL	NINGBO YINZHOU YR-86-4-15	UN	20,00	240,26	4.805,20
272	PINÇA HEMOSTÁTICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY CURVA 14CM, COM VIDEA	BAK INDUSTRIA 6B INDUSTRIA	UN	20,00	32,38	647,60
273	PINÇA HEMOSTÁTICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY RETA 14CM, COM VIDEA	BAK INDUSTRIA 6B INDUSTRIA	UN	20,00	32,31	646,20
274	PINÇA HEMOSTÁTICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER CURVA 14CM, COM VIDEA	BAK INDUSTRIA 6B INDUSTRIA	UN	20,00	36,27	725,40
275	PINÇA HEMOSTÁTICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER RETA 14CM, COM VIDEA	BAK INDUSTRIA 6B INDUSTRIA	UN	20,00	36,35	727,00
276	PINÇA MOSQUITO COM VÍDEA, CURVA, 12CM, COM DENTES, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, 10 ANOS DE GARANTIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BAK INDUSTRIA 6B INDUSTRIA	UN	30,00	25,95	778,50
277	PINÇA MOSQUITO COM VÍDEA, RETA, 12CM, SERRILHADA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL, 10 ANOS DE GARANTIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BAK INDUSTRIA 6B INDUSTRIA	UN	30,00	25,05	751,50
355	TERMÔMETRO DIGITAL PARA TEMPERATURA INTERNA/EXTERNA COM FUNÇÃO MÁXIMA, MÍNIMA E MOMENTOS, PARA GELADEIRA DE VACINAS	AKSO AK28NEW	UN	10,00	54,90	549,00
357	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM SEM PONTA, AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BAK INDUSTRIA 6B INVENT	UN	20,00	22,73	454,60
372	TORNIQUETE APH TÁTICO MILITAR. POSSUIR BANDA INTERNA DE MOVIMENTO QUE FORNECE PRESSÃO CIRCUNFERENCIAL À EXTREMIDADE. SISTEMA DE FIXAÇÃO DUPLA DO TORNIQUETE. MATERIAL: FITAS DE NYLON, HASTE DE POLÍMERO; COR: PRETO; TAMANHO: AJUSTÁVEL; FIXAÇÃO: VELCRO. TRAVAMENTO: DUPLO; POSSUIR CAMPO PARA INSERÇÃO DE HORA. PARA BRAÇO. COR PRETA ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	TIME PRETO	UN	20,00	115,36	2.307,20

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Cassiano Tiago Chies** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:508C5A62

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 150/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.472.743/0001-90, com sede administrativa na a Rua Salinas n.° 709 - Casa - Bairro Floresta, CEP: 30.015-365, Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 013.491.736-73, portador da cédula de identidade n° MG 6.347.807 SSP/MG, com residência e domicilio na Rua Coronel Praes, n.° 349, Bairro Sagrada Família, CEP: 31.035-590, Belo Horizonte – MG, endereço eletrônico: vendas.dimalab@uol.com.br.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
370	TESTE RÁPIDO TUBERCULOSE. » DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS TOTAIS ANTI-TB EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA. SOMENTE PARA USO PROFISSIONAL DE DIAGNÓSTICO IN VITRO. • SENSIBILIDADE: 83,8% • ESPECIFICIDADE: 98,8%	BIOCON	UN	300,00	48,00	14.400,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Paulo Henrique Penido Silva** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B6D6C870

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 151/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 7.520,00** (sete mil, quinhentos e vinte reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 34.180.445/0001-12, com sede administrativa na Rua Alfredo Thulke, n° 127, Sala Comercial, Bairro Bela Vista, CEP 99.704-050, Erechim-RS, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº 671.051.570-20, com residência e domicilio na Rua Distrito Federal, n° 154, Apto 1201, Bairro Centro, CEP 99.700-254, Erechim-RS, endereço eletrônico: dismathdistribuidra@gmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
183	Fita Crepe Hospitalar 20mm x 50m	CIEX CREPE 19 X 50	RL	2.000,00	3,76	7.520,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Luciana Maria Bernstein Pavan** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7E0C8613

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 152/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 57.899,32** (cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, com sede administrativa na a Rua Santa Catarinan n.° 850 - Centro, CEP: 85.801-040, Cascavel - PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 043.680.279-14, portador da cédula de identidade n° 8.009.609-7 SSP/PR, com residência e domicilio Rua Afonso Pena, n.° 1.660- Apartamento 701, Centro, CEP: 85.812-100, Cascavel – PR, endereço eletrônico: prolifecirurgica@hotmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde.	Preço	Preço total
24	ALGODÃO ORTOPÉDICO EXTRAMACIO EM MANTA 100% ALGODÃO CRU EM CAMADAS CONTÍNUAS E UNIFORMES. EM UMA DAS FACES, A ATADURA DEVE RECEBER UMA CAMADA DE GOMA SOLÚVEL. COM MEDIDAS 06 CM X 1M, PACOTE COM 12 UNIDADES.	MEDI HOUSE	PCT	100,00	3,15	315,00
45	ATADURA GESSADA (10CMX3M). NÃO PODE APRESENTAR DESFIAMENTO LATERAL NEM GESSO SOLTO. SUBSTRATO DE GAZE ESPECIAL, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL. CAIXA COM 20 UN. REFERENCIA CREMER APRESENTAR AMOSTRA	CREMER	CX	50,00	72,75	3.637,50
46	ATADURA GESSADA (20CMX3M) ATADURA GESSADA (20CMX3M). NÃO PODE APRESENTAR DESFIAMENTO LATERAL NEM GESSO SOLTO. SUBSTRATO DE GAZE ESPECIAL, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL. CAIXA COM 20 UN. REFERENCIA CREMER APRESENTAR AMOSTRA	CREMER	CX	40,00	180,38	7.215,20
53	BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODÃO CRU, RESGATE, TAMANHO: G	INOVAR MED	UN	30,00	7,56	226,80
59	BISTURI DESCARTÁVEL NÚMERO 11, CABO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADA EM AÇO CARBONO COM PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, CAIXA COM 10 UNIDADES.	STERILANCE	CX	50,00	14,90	745,00
60	BLOCANTE ASCENSOR PARA CORDA 10,5MM A 12,5MM BLOCANTE PARA PREVENÇÃO DE	CLIMB CLEAN	UN	5,00	219,00	1.095,00

	QUEDAS, POSSUIR ABERTURA ATRAVÉS DE PLACA GIRATÓRIA LATERAL, FEITO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA. DEVE SER TESTADO E APROVADO PELA COMUNIDADE EUROPÉIA SEGUNDO NORMAS E.N. 353-2:2003. POSSUIR SISTEMA PRÁTICO E ÁGIL EM SUA LATERAL, QUE PERMITA REGULAR SE O PROFISSIONAL DESEJA O BLOCANTE MAIS SOLTO NA CORDA OU MAIS FIXO. O SISTEMA DEVE SEGUIR FACILMENTE O OPERADOR, TANTO NA SUBIDA QUANTO NA DESCIDA EM CORDA FIXA. MEDIDAS: 114MM X 69MM PESO: 174G ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO					
70	BORRIFADOR DE ÁLCOOL E ÁGUA, SISTEMA DE PRESSÃO MANUAL, BICO REGULÁVEL DE JATO SPRAY, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500 ML, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO	NOBRE	UN	100,00	4,74	474,00
86	CÂNULA ORAL, KITS COM 6 PEÇAS CONTENDO A NUMERAÇÃO (0,1,2,3,4 ,5,6)	FOYOMED	UN	40,00	12,85	514,00
87	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 7,0 MM, EM PVC ATÓXICO, COM BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTADO A BALAO PILOTO E VÁLVULA SELADORA ADAPTÁVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, TRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, COM LINHA RADIOPACA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA.	WELL LEAD PLUS	UN	24,00	12,38	297,12
90	CÂNULA NASOFARÍNGEA; TAMANHO: 7; MATERIAL: PVC BIOCOMPATÍVEL, DE MENOR DIÂMETRO; FLEXÍVEL; COM BORDAS ARREDONDADAS, MALEÁVEIS E MACIAS; RESISTENTE A COLAPSOS OU DOBRAS; SUPERFÍCIE INTERNA SERRILHADA; SUPERFÍCIE EXTERNA MARCADA COM O TAMANHO DA CÂNULA; EXTREMIDADE DE INSERÇÃO DA CÂNULA CORTADA OBLIQUAMENTE PARA FÁCIL INSERÇÃO	WELL LEAD	UN	10,00	16,64	166,40
92	CÂNULA NASOFARÍNGEA; TAMANHO: 8; MATERIAL: PVC BIOCOMPATÍVEL, DE MENOR DIÂMETRO; FLEXÍVEL; COM BORDAS ARREDONDADAS, MALEÁVEIS E MACIAS; RESISTENTE A COLAPSOS OU DOBRAS; SUPERFÍCIE INTERNA SERRILHADA; SUPERFÍCIE EXTERNA MARCADA COM O TAMANHO DA CÂNULA; EXTREMIDADE DE INSERÇÃO DA CÂNULA CORTADA OBLIQUAMENTE PARA FÁCIL INSERÇÃO	WELL LEAD	UN	10,00	16,64	166,40
103	CATETER PERIFÉRICO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 26 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	POLYMED	UN	2.000,00	16,31	32.620,00
141	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO TAMPA FRONTAL BASCULANTE, EM PLÁSTICO REFORÇADO. CAPACIDADE PARA REFIL BAG-IN-BOX DE 800 ML. TRAVA DE SEGURANÇA. VISOR FRONTAL. FIAÇÃO COM BUCHAS EXPANSÍVEIS. DIMENSÕES EXTERNAS: 125 MM DE LARGURA X 280MM DE ALTURA X 120 MM DE PROFUNDIDADE	NOBRE	UN	20,00	21,90	438,00
142	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO, UTILIZADO PARA MONITORAR PACIENTES COMPOSTO DE GEL SÓLIDO, ESPUMA, ADESIVO, HIPOALÉRGICO, BOTÃO DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA BOTÃO DE AGEL	MAXICOR	UN	100,00	0,23	23,00
201	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%, PARA DESINFECÇÃO DE MATERIAIS SEMI CRÍTICOS (INALOTERAPIA E OXIGENOTERAPIA) EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO	PROLINK	L	236,00	2,30	542,80
232	MALHA TUBOLAR 10CM X 25M MALHA TUBOLAR EM TECIDO CRU, ELÁSTICO, NÃO DEFORMÁVEL, NÃO ESTÉRIL EM ROLO SIMÉTRICO	MSO	RL	25,00	15,84	396,00
233	MALHA TUBOLAR 15CM X 25M MALHA TUBOLAR EM TECIDO CRU, ELÁSTICO, NÃO DEFORMÁVEL, NÃO ESTERIL, EM ROLO SIMÉTRICO	MSO	RL	30,00	24,12	723,60
292	PROTETORES PARA EVISCERADOS OU QUEIMADOS, ESTERILIZADO TAMANHO 1,20X0,90CM. UTILIZADO NO PRIMEIRO ATENDIMENTO DE VÍTIMAS DE QUEIMADURAS OU EVISCERAÇÕES ISOLANDO DE MANEIRA EFICAZ OS ÓRGÃOS EXPOSTOS, EVITANDO RESSECAMENTO E PREVENINDO INFECÇÕES, PROTEGENDO TECIDOS QUEIMADOS DO AMBIENTE.	INOVAMED	UN	20,00	5,94	118,80
297	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, EMBALAGEM COM 1 LITRO, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM AÇÃO BACTERICIDA, PARA HIGIENE PESSOAL, POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO AGENTES TENSO ATIVOS, EMOLIENTES E HIDRATANTES, INDICADO PARA BANHO E LAVAGEM DAS MÃOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	PROLINK	UN	120,00	4,74	568,80
315	SOLUÇÃO GLICOSADA 250ML	JP	UN	1.000,00	4,44	4.440,00
316	SOLUÇÃO GLICOSADA 500ML	JP	UN	500,00	5,65	2.825,00
337	SONDA NASOGÁSTRICO LONGA Nº 18 DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO, APIROGENIO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	BIOSANI	UN	50,00	0,77	38,50
375	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO E COM CUFF, MATERIAL PLÁSTICO, POLIPROPILENO E ARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO Nº 9	MEDIX	UN	20,00	3,02	60,40
381	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, MATERIAL PLÁSTICO, POLIPROPILENO COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO Nº 4.0	MEDIX	UN	20,00	2,52	50,40
382	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, MATERIAL PLÁSTICO, POLIPROPILENO COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO Nº 2.5	MEDIX	UN	20,00	2,52	50,40
383	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, MATERIAL PLÁSTICO, POLIPROPILENO COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO Nº 3.0	MEDIX	UN	40,00	2,52	100,80
384	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, MATERIAL PLÁSTICO, POLIPROPILENO COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO Nº 4.5	MEDIX	UN	20,00	2,52	50,40

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Kamylla Gentila Tomazelli** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8FB8AFFE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 154/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 31.670,00** (trinta e um mil, seiscentos e setenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 26.044.732/0001-77, com sede administrativa na Avenida Tabajaras, n° 815, Sala 05, Bairro Centro, CEP 58.013-270, João Pessoa-PB, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS, brasileira, casada comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº 049.004.294-57, portadora da cédula de identidade RG n° 2.505.088 SSDS-PB, com residência e domicilio na Rua Doutor Hermano Sá, n° 42, Bairro Jardim Europa, CEP 58.303.320, Santa Rita-PB, endereço eletrônico: financeiromatheusmedjppb@gmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
78	CADEIRA DE BANHO SIMPLES CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, SENDO IDEAL PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO. COM SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA OS PÉS ESCAMOTEÁVEIS, FREIOS BILATERAIS E ENCOSTO EM NYLON. RODAS TRASEIRAS DE ARO 06" GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS E RODAS DIANTEIRAS DE ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS POSICIONADAS NA PARTE INTERNA DA CADEIRA. ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	DELLAMED D30	UN	50,00	205,00	10.250,00
79	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO. SUPORTAR ATÉ 120 KG; ESTRUTURA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ARTICULADORES; ESTOFAMENTO 100% EM NYLON IMPERMEÁVEL ACOLCHOADO COM ALMOFADA DE ALTA DENSIDADE; FREIO BILATERAL; ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; APOIO PARA OS PÉS REBATÍVEL COM REGULAGEM DE ALTURA; SWING-AWAY: SISTEMA DE REMOÇÃO/ REBATIMENTO RÁPIDO DOS APOIOS DE PERNA; SISTEMA QUICK-RELEASE: PERMITE A REMOÇÃO FÁCIL E RÁPIDA DAS RODAS; BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS; TIP ASSIST EMBORRACHADO (AUXILIO DE PÉ PARA DESNÍVEL). DISTÂNCIA ENTRE O APOIO PARA OS PÉS E ASSENTO: 41 CM; DISTÂNCIA ENTRE O BRAÇO E O ASSENTO: 20 CM; COMPRIMENTO DO BRAÇO: 26 CM; DIMENSÕES DO ASSENTO: PROFUNDIDADE: 42CM;M LARGURA: 44CM.	DELLAMED D600	UN	18,00	1.190,00	21.420,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Francilene Ramalho dos Santos** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D038C2D6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 157/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 8.998,00** (oito mil, novecentos e noventa e oito reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 28.215.470/0001-91, com sede administrativa na Avenida Barão Homem de Melo, n° 4.444, Salas 601 e 701 Bloco II, Bairro Estoril, CEP 30.494-270, Belo Horizonte-MG, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. TERESINHA DE FATIMA POVOA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 455.327.616-04, portadora da cédula de identidade n° MG1075167 SSP-MG, com residência e domicilio na Rua Aristóteles Caldeira, n° 1075, Apto 302, Bairro Grajau, CEP 30.431-108, Belo Horizonte-MG, endereço eletrônico: licitacao@goldmedimport.com.br.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
134	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, COM REMOÇÃO ATRAUMÁTICA NÃO OCLUSIVO, RECORTÁVEL, OTIMIZA O PROCESSO DE EPITELIZAÇÃO. COMPOSTO POR UMA MALHA DE POLIÉSTER CONSTITUÍDA POR MATRIZ LIPOFÍLICA E CARBOXIMETILCELULOSE. TAMANHO 10X10 ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	PHARMAPLAST PHARMA JELLY NET - JN100100	UN	200,00	44,99	8.998,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Teresinha de Fatima Povoa** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1F16BF9D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 159/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 22.340,50** (vinte e dois mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco Pires da Rocha, n° 309, Sala 02, Bairro Bonsucesso, CEP 85.045-010, Guarapuava-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 060.697.569-16, portador da cédula de identidade RG n° 10.088.335-0 SSP-PR, com residência e domicilio na Rua Saldanha MArinho, n° 495, Apto 201, Bairro Trianon, CEP 85.012-280, Guarapuava-PR, endereço eletrônico: licitacao@hortoplus.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
42	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, DEVE APRESENTAR ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, SEM DESFIAMENTO LATERAL E FIOS SOLTOS, COMPRESSÃO UNIFORME. 18 FIOS, 20 CM X 1,80 METROS. PESO MINIMO 42,5 GRAMAS. PACOTE 12 UNIDADES CADA. APRESENTAR AMOSTRA	ERIMAX PCT	PCT	900,00	16,75	15.075,00
63	BOBINA COM INDICADORES PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM MEDIDAS: 50MM X 50 M. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO.	HOSPFLEX UN	UN	50,00	17,00	850,00
84	CAMPO FENESTRADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM MEDIDA: 30X30 CM.	ISACONFECÇÕES UN	UN	40,00	8,50	340,00
85	CAMPO FENESTRADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM MEDIDA: 40X40 CM.	ISACONFECÇÕES UN	UN	40,00	10,00	400,00
130	CURATIVO DE HIDROFIBRA 10 X10 CM. . ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	SUPRASOB A VENOSAN UN	UN	50,00	28,00	1.400,00
157	Escalpe, dispositivo de infusão intravenosa, estéril, nº 25g (pvc) cx c/ 100 un	MEDIX CX	CX	10,00	20,40	204,00
169	EXTENSOR DE GASTROSTOMIA DUAS VIAS	HARTMANN UN	UN	200,00	6,00	1.200,00
180	FIO GUIA MANDRIL PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ADULTO SEM BOTÃO	MIKATOS UN	UN	10,00	47,98	479,80
181	FIO GUIA MANDRIL PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL INFANTIL SEM BOTÃO	MIKATOS UN	UN	10,00	42,48	424,80
199	GELOX (GELO REUTILIZÁVEL) 550ML, COMPOSIÇÃO A BASE DE POLÍMERO ACRÍLICO, DIMENSÕES 22 X 15 X 2CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	GELOTECH UN	UN	60,00	3,89	233,40
208	KIT COMPLETO MÁSCARA ADULTO, COM MICRO NEBULIZADOR EXTENSÃO COM CONECTOR DE ROSCA PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO, MÁSCARA INFANTIL DE FÁCIL LIMPEZA E PRÁTICO MANUSEIO	DARU KT	KT	20,00	11,55	231,00
214	LAMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOX Nº 12 BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA:12 MM, TIPO:MANUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	MEDIX UN	UN	50,00	19,40	970,00
250	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL TAMANHO 6; CURVATURA ANATÔMICA; PONTA REFORÇADA NA EXTREMIDADE; CONECTOR ANTI-MORDIDA RESISTENTE; MARCAS DE PROFUNDIDADE, COM REFERÊNCIA AOS DENTES INCISIVOS SUPERIORES; BALÃO PILOTO IDENTIFICAR O TAMANHO DA MÁSCARA E INDICAÇÃO TÁTIL PRECISA DO GRAU DE ENCHIMENTO DO CUFF; NÃO CONTER BORRACHA DE LÁTEX NATURAL	VITAL GOLD UN	UN	30,00	17,75	532,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Marcelo Brandalise Zanini** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6F460A17

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 161/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 6.864,00** (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.863.499/0001-96, com sede administrativa na Avenida Munhoz da Rocha, n° 1004, Bairro Centro, CEP 87.160-000, Mandaguaçu-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 772.905.779-49, portador da cédula de identidade Civil RG n° 4.650.787-8 SSP-PR, com residência e domicilio na Rua da Saudade, n° 267, Bairro Centro, CEP 87.160-000, Mandaguaçu-PR, endereço eletrônico: agrofertil_mandaguacu@hotmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
291	Protetor solar 120ml, resistente a água e ao suor, deve oferecer proteção contra queimaduras solares provenientes dos raios UVA e UVQ (mínimo fator 50) hipoalérgico, dermatologicamente testado, isento de fragrâncias e corantes, não oleoso (para ser rapidamente absorvido pela pele sem deixar resíduos) não deve ser em gel, validade mínima 1 ano após a data de entrega, produto registrado no ministério da saúde ou ANVISA	ALG ANVISA: 25351.351955/2020-2	FR	600,00	11,44	6.864,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Irineu Aparecido Savoldi Junior** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E0DD973C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 163/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 4.008,15** (quatro mil, oito reais e quinze centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 48.849.683/0001-82, com sede administrativa na Rua Cruzeiro do Sul, n° 644, Bairro Emiliano Perneta, CEP 83.324-423, Pinhais-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. THIAGO BENEDETTE STOKLOSKI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 107.249.789-17, com residência e domicilio na Rua Raul Leite, n° 32, Bairro Alto, CEP 82.820-390, Curitiba-PR, endereço eletrônico: licitacoes@lifepar.com.br.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
112	COLAR CERVICAL DE RESGATE, LAVÁVEL COM REGULAGEM 16 POSIÇÕES. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO; REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA ESPECIAL, EM UM DOS LADOS, COM VELCRO DO OUTRO LADO ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM ATRAVÉS DE TRILHOS E PRESO EM BOTÕES; FECHO EM VELCRO; NA PARTE POSTERIOR 2 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA; NA FRENTE UMA ABERTURA QUE PERMITA A PALPAÇÃO DO PULSO DO PUNHO A TRAQUEIA; MATERIAL DE BOA QUALIDADE; TAMANHO GRANDE.	VNO CC 16	UN	30,00	64,00	1.920,00
164	ESTADIÔMETRO - (RÉGUA ANTROPOMÉTRICA). EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COMPACTO PARA MEDIÇÃO DE COMPRIMENTO DE INDIVÍDUOS EM POSIÇÃO HORIZONTAL (DEITADA). CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, E/OU ALUMÍNIO, E/OU PVC, E/OU LONA PLÁSTICA, RESISTENTE À ABRASÃO, QUE NÃO ABSORVA A UMIDADE E QUE POSSIBILITE A HIGIENIZAÇÃO SEM DETERIORAÇÃO DA ESCALA DE MEDIÇÃO. ESCALA NUMERADA A CADA CENTÍMETRO, COM FAIXA DE INDICAÇÃO DE 30 CM A 1,0 M. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. COMPLEMENTO: ANVISA. ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	AVANUTRI AVA 146	UN	10,00	176,40	1.764,00
343	TALA DE PAPELÃO USADA EM RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES COM TAMANHO: 50X20CM (MÉDI) KIT COM 10 UN	METALIC 50 X 20 CM	UN	15,00	11,03	165,45
344	TALA DE PAPELÃO USADA EM RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES COM TAMANHO: 30 X 20CM (PEQUENA) KIT COM 10 UN	METALIC 30 X 20 CM	KT	15,00	10,58	158,70

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Thiago Benedette Stokloski** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E24DD5C3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 166/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 35.580,00** (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: MED COMPANY – INDUSTRIA TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.468.000/0001-77, com sede administrativa na Rua Manoel Ramires Ramires, n° 3875, Parque Industrial I Lote 6-C-2 – Gleba 14 Figueireda, CEP: 87.507-011, Umuarama-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. MARCOS GODOY, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 885.389.749-04, com residência e domicilio na Avenida Presidente Castelo Branco, n° 3504, Apto 1304, Bairro Ed. Renoir, Umuarama-PR, CEP: 87.501-170, endereço eletrônico: hiplicita@gmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
119	COMPRESSA DE GAZE. TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM² - PCTE 500 UNIDADE COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL APRESENTAR AMOSTRAS	MED COMPANY 13 FIOS COM 500 UNIDADES	PCT	2.000,00	17,79	35.580,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Marcos Godoy** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DD05A610

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 168/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.549,00** (dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, com sede administrativa na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n° 1132, Andar 1, Sala 102, Bairro Centro, CEP 85.601-030, Francisco Beltrão-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. SIRLEI FATIMA FOLLADOR, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, inscrita no CPF sob o nº 465.988.800-25, portadora da cédula de identidade n° 13.961.473-9 SESP-PR, com residência e domicilio na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n° 1.132, 1° andar, Bairro Centro, CEP 85.601-030, Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico: az.medicamentos@gmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
64	BOBINA COM INDICADORES PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM MEDIDAS: 100MM X 100 M. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO.	POLLITEX POLLITEX	UN	50,00	40,30	2.015,00
289	PROTETOR OCULAR PARA PROTEÇÃO OFTÁLMICA (TIPO TAMPÃO), NA COR BEGE, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 20 UNIDADES	CRAL CRAL	CX	12,00	24,50	294,00
290	PROTETOR OCULAR PARA PROTEÇÃO OFTÁLMICA (TIPO TAMPÃO), NA COR BEGE, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 20 UNIDADES	CRAL CRAL	UN	15,00	16,00	240,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Sirlei Fatima Follador** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6D9A3B0A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 169/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: MERCANTEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 38.425.512/0001-72, com sede administrativa na Rua Pedro Gazino Borba Coelho, n° 320, Bairro Centro, CEP 88.390-000, Barra Velha-SC, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. RONILDO CAMILO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 028.081.949-86, com residência e domicilio na Rua Francisco Hruschka, n° 611, Bairro São Luis, CEP 89.253-600, Jaraguá do Sul-SC, endereço eletrônico: ronildo.mercantex@gmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
264	PAS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO. COMPATÍVEL COM APARELHO DESFIBRILADOR/ CARDIOVERSOR CMOS DRAKE VIVO. AZUL/BRANCO ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	CONMED UNIVERSAL PLUG AZUL E BRANCO	UN	6,00	350,00	2.100,00
265	PAS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO. COMPATÍVEL COM APARELHO DEA LIFE 400 VIVO CMOS DRAKE. AZUL/BRANCO. ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	CONMED UNIVERSAL PLUG AZUL E BRANCO	UN	6,00	350,00	2.100,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Ronildo Camilo de Souza** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:054273DA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 170/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 5.477,95** (cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22, com sede administrativa na Estrada Boa Esperança, n° 1918, Bairro Fundos Canoas, CEP 89.163-920, Rio do Sul-SC, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. HELENA MARIA WOITEXEN, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº 684.532.649-53, portadora da cédula de identidade n° 2.739.100 SESP-SC, com residência e domicilio na Estrada Boa Esperança, n° 1640, Bairro Fundos Canoas, CEP 89.163-506, Rio do Sul-SC, endereço eletrônico: licitacao03@metromed.com.br.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
77	CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA/TUBO ENDOTRAQUEAL CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: COMPOSIÇÃO: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER; - ESPESSURA: 14MM; - FÁCIL MANIPULAÇÃO; - SARJADO NA COR BRANCA; - TAMANHO ADULTO.	TECENIL CADARCO	M	100,00	3,84	384,00
82	CAIXA PARA MEDICAMENTOS, TIPO MALETA PRIMEIROS SOCORROS CONTENDO 02 BANDEJAS ARTICULADAS, 16 DIVISÕES, 02 MINI ESTOJO, FECHO DUPLO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 44CM X 24 X 22 CM, COR BRANCA. ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	EMIFRAN 2 BANDEJA	UN	15,00	168,93	2.533,95
145	ELETRODO TIPO PÊRA DE SILICONE PARA ECG. TAMANHO ADULTO.	MIKATOS PERA	UN	100,00	4,80	480,00
339	SONDA URETRAL Nº12, ESTÉRIL, . FEITA EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO	BIOSANI URETRAL	UN	4.000,00	0,52	2.080,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Helena Maria Woitexen** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:89302DC7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 171/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 34.400,00** (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 47.893.919/0001-15, com sede administrativa na Rua Tenente Camargo, n° 1312, Sala 4, Setor A, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.601-610, Francisco Beltrão-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº 092.094.049-80, portadora da cédula de identidade RG n° 10.564.611-9, com residência e domicilio na Rua Monte Alegre, n° 126, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-345, Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico: comercial01.mg2@gmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
311	Solução fisiológica sistema fechado para infusão intravenosa 0.9% 100ml	EQUIPLEX FRASCO	UN	10.000,00	3,44	34.400,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Thais Caroline Candeia Baseggio** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3469C80E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 174/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 54.522,80** (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, com sede administrativa na Rodovia PR 317, n° 6752, Barracão C, Bairro Parque Industrial, CEP 87.035-510, Maringá-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. MARCOS HENRIQUE LAHOUD, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 000.744.681-03, portador da cédula de identidade n° 15.466.272- 3 SESP-PR, com residência e domicilio na Avenida Prudente de Morais, n° 301, Apto 403, Torre 2, Bairro Zona Armazém, CEP 87.020-121, Maringá-PR, endereço eletrônico: pregao@multihosp.com.br.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
98	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E DROGAS INTRAVENOSAS. CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR SOLIDOR	CX	15,00	51,92	778,80
100	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E DROGAS INTRAVENOSAS. CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR SOLIDOR	CX	150,00	51,92	7.788,00
140	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS DEGERMANTE 1 LITRO	RIOQUIMICA RIOQUIMICA	UN	240,00	11,20	2.688,00
152	EQUIPO PARA INFUSÃO, ESTÉRIL, MACROGOTAS, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, TUBO DE 1.50CM COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA, PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL, CÂMARA GOTEJADORA COM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO, ATÓXICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, PACOTE COM 25 UNIDADES	M2LIFE M2LIFE	PCT	120,00	15,90	1.908,00
296	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO,SOLUÇÃO INJETÁVEL,SIST. FECHADO FRASCO DE 500ML	JP JP	FR	700,00	6,40	4.480,00
312	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 0.9% 500ML	JP JP	UN	7.000,00	4,80	33.600,00

313	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 0.9% FRASCO 1.000ML	JP JP	UN	400,00	8,20	3.280,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Marcos Henrique Lahoud** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D7630C1E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 176/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 11.412,90** (onze mil, quatrocentos e doze reais e noventa centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, com sede administrativa na a Rua Francisco Alves, n° 388, Bairro Menino Deus, CEP: 85.502-110, Pato Branco-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. FERNANDO LUIZ MARCON, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 052.653.599-74, portador da cédula de identidade n° 9228625-8 SESP/PR, com residência e domicilio na Rua Noel Rosa, n° 380, Bairro Menino Deus, Pato Branco-PR, CEP: 85.502-530, endereço eletrônico: licitacoes@promedicsaude.com.br.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
44	ATADURA GESSADA (15CMX3M). NÃO PODE APRESENTAR DESFIAMENTO LATERAL NEM GESSO SOLTO. SUBSTRATO DE GAZE ESPECIAL, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL. CAIXA COM 20 UN. REFERENCIA CREMER. APRESENTAR AMOSTRA	CREMER CAIXA	CX	80,00	134,63	10.770,40
47	ATADURA GESSADA GESSO (6CMX3M) ATADURA GESSADA GESSO (6CMX3M). NÃO PODE APRESENTAR DESFIAMENTO LATERAL NEM GESSO SOLTO. SUBSTRATO DE GAZE ESPECIAL, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL. CAIXA COM 20 UN. REFERENCIA CREMER APRESENTAR AMOSTRA	CREMER CAIXA	CX	10,00	64,25	642,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Fernando Luiz Marcon** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:324B28DD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 177/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 409.194,74** (quatrocentos e nove mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: NARKA COMERCIAL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 84.949.668/0001-70, com sede administrativa na a Rua Presidente Getúlio Vargas, 2067, Térreo, Sala, Bairro Centro, CEP: 85.010-280, Guarapuava-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. EDSON LUIZ PRIMAK, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o nº 213.894.899-49, portador da cédula de identidade n° 759.124-1 SSP/PR, com residência e domicilio na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1951, Bairro Centro, Guarapuava-PR, CEP: 85.010-280, endereço eletrônico: narka.vendas@hotmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	AFASTADOR ABA NASAL 14 CM, EM AÇO INOX	ABC	UN	15,00	127,58	1.913,70
9	AGULHA HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 25X0,70MM (22GX1) CAIXA COM 100 UN.	DESCARPACK	CX	100,00	12,91	1.291,00

10	AGULHA HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 25X0,80MM (21GX1) CAIXA COM 100 UN.	DESCARPACK	CX	100,00	12,46	1.246,00
11	AGULHA HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 30X0,70MM (22GX1 1/4) CAIXA COM 100 UN.	DESCARPACK	CX	150,00	12,91	1.936,50
12	AGULHA HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 40X1,20MM (18GX1 1/2) CAIXA COM 100 UN.	DESCARPACK	CX	100,00	12,91	1.291,00
14	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X0,45MM, (26GX1/2) - COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CAIXA COM 100 UN.	DESCARPACK	CX	200,00	12,91	2.582,00
15	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X0,55MM (24GX3/4) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CAIXA COM 100 UN.	DESCARPACK	CX	200,00	13,52	2.704,00
17	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,60MM (23GX1) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CAIXA COM 100 UN.	DESCARPACK	CX	200,00	12,92	2.584,00
23	ALGODÃO HIDROFÍLICO ROLO 500G, ALTA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, NÃO ESTÉRIL, BRANCO, 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA ABSORVENTE;	MELHORMED	PCT	100,00	13,31	1.331,00
25	ALGODÃO ORTOPÉDICO EXTRAMACIO EM MANTA100% ALGODÃO CRU EM CAMADAS CONTÍNUAS E UNIFORMES. EM UMA DAS FACES, A ATADURA DEVE RECEBER UMA CAMADA DE GOMA SOLÚVEL. COM MEDIDAS 10 CM X 1 M, PACOTE COM 12 UNIDADES.	POLARFIX	PCT	100,00	5,18	518,00
30	ANESTÉSICO SEM VASO-CONSTRITOR. 1.8 ML PARA CARPULE. CAIXA COM 100 UD	DFL	CX	30,00	155,00	4.650,00
52	BANDAGEM ISRAELENSE, CONTROLE DE HEMORRAGIA BANDAGEM ISRAELENSE, CONTROLE DE HEMORRAGIA COMPOSIÇÃO: ATADURA ELÁSTICA COM ALGODÃO, POLIAMIDA, LIVRE DE LÁTEX, TRAVA DE FECHAMENTO DE POLICARBONATO. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL: 175 CM COMPRIMENTO CURATIVO: 20 CM LARGURA: 10 CM PESO: 56 GRAMAS ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	GBT	UN	40,00	97,71	3.908,40
57	BANDEJA EM INOX, RETANGULAR TAMANHO:40 X 30 X 2 CM	FAVA	UN	30,00	75,71	2.271,30
61	BOBINA COM INDICADORES PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM MEDIDAS: 200 MM X 100 M. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO.	HOSPFLEX	UN	50,00	81,88	4.094,00
62	BOBINA COM INDICADORES PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM MEDIDAS: 300MM X 100 M. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO.	HOSPFLEX	UN	50,00	112,31	5.615,50
65	BOBINA COM INDICADORES PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM MEDIDAS: 150MM X 100 M. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO.	HOSPFLEX	UN	50,00	61,35	3.067,50
74	CABO DE CONEXÃO PARA APARELHO DE ELETROTERAPIA COMBINADA (COMPATIVEL IBRAMED)	IBRAMED	UN	10,00	92,00	920,00
88	CANULA NASOFARÍNGEA TAMANHO: 4. EM SILICONE FLEXÍVEL COM GEL LUBRIFICA C/ BORDAS ARREDONDADAS, MALEÁVEIS E MACIAS. RESISTENTE A COLAPSOS OU DOBRAS; SUPERFÍCIE INTERNA SERRILHADA; SUPERFÍCIE EXTERNA MARCADA COM O TAMANHO DA CÂNULA. EXTREMIDADE DE INSERÇÃO DA CÂNULA CORTADA OBLIQUAMENTE PARA FÁCIL INSERÇÃO.	NEWMED	UN	10,00	75,00	750,00
89	CANULA NASOFARÍNGEA TAMANHO: 5. EM SILICONE FLEXÍVEL COM GEL LUBRIFICANTE; C/ BORDAS ARREDONDADAS, MALEÁVEIS E MACIAS. RESISTENTE A COLAPSOS OU DOBRAS; SUPERFÍCIE INTERNA SERRILHADA; SUPERFÍCIE EXTERNA MARCADA COM O TAMANHO DA CÂNULA. EXTREMIDADE DE INSERÇÃO DA CÂNULA CORTADA OBLIQUAMENTE PARA FÁCIL INSERÇÃO.	NEWMED	UN	10,00	69,90	699,00
91	CÂNULA NASOFARÍNGEA; TAMANHO: 8.5; MATERIAL: PVC BIOCOMPATÍVEL, DE MENOR DIÂMETRO; FLEXÍVEL; COM BORDAS ARREDONDADAS, MALEÁVEIS E MACIAS; RESISTENTE A COLAPSOS OU DOBRAS; SUPERFÍCIE INTERNA SERRILHADA; SUPERFÍCIE EXTERNA MARCADA COM O TAMANHO DA CÂNULA; EXTREMIDADE DE INSERÇÃO DA CÂNULA CORTADA OBLIQUAMENTE PARA FÁCIL INSERÇÃO	NEWMED	UN	10,00	99,00	990,00
94	CARVÃO ATIVADO PARA INTOXICAÇÃO EXÓGENA 1.000G	QUIMIDROL	UN	10,00	73,44	734,40
95	CATETER DUPLO LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (CVC) FABRICADO EM POLIURETANO. 7FRX20CM 16/16 GAUGES 01 AGULHA INTRODUTORA N 16 01 FIO GUIA METÁ-LICO EM AÇO INOXIDÁVEL COM NÚCLEO EM NITINOL 0,035X60CM PONTA EM J,1 DILATADOR DE VEIA ,02 TAMPAS LUER LOCK,01 ALETA DE SUTURA MÓVEL COM TRAVA.	BLENTA	UN	5,00	81,00	405,00
106	CINTA PÉLVICA APH - NORMAL: 81CM A 127CM DE CIRCUNFERÊNCIA DO QUADRIL SEGURANÇAS PARA FRATURAS PÉLVICAS, ATRAÇÃO GRADUAL E SIMÉTRICA AUMENTA A TENSÃO DA CINTA E REDUZ A PELVE. A PARTE FRONTAL DA CINTA ESTREITA E AFINADA PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO DO CATETER URINÁRIA, FIXAÇÃO EXTERNA E CIRURGIA ABDOMINAL - RADIOLUCENTE; PERMITIR A OBTENÇÃO DE RADIOGRAFIAS SEM A RETIRADA DA CINTA-REUTILIZÁVEL - O TECIDO NÃO DEVE ESTICAR E DEVE SER LIMPO E DESINFECTADO COM SOLUÇÕES DETERGENTES E ANTIMICROBIANAS PADRÃO. APRESENTAR FICHA TECNICA	HOSPICENTER	UN	10,00	778,00	7.780,00
107	CINTA PÉLVICA APH - PEQUENO: 69 A 119CM DE CIRCUNFERÊNCIA DO QUADRIL. SEGURANÇAS PARA FRATURAS PÉLVICAS, ATRAÇÃO GRADUAL E SIMÉTRICA AUMENTA A TENSÃO DA CINTA E REDUZ A PELVE. A PARTE FRONTAL DA CINTA ESTREITA E AFINADA PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO DO CATETER URINÁRIA, FIXAÇÃO EXTERNA E CIRURGIA ABDOMINAL - RADIOLUCENTE; PERMITIR A OBTENÇÃO DE RADIOGRAFIAS SEM A RETIRADA DA CINTA-REUTILIZÁVEL - O TECIDO NÃO DEVE ESTICAR E DEVE SER LIMPO E DESINFECTADO COM SOLUÇÕES DETERGENTES E ANTIMICROBIANAS PADRÃO. APRESENTAR FICHA TECNICA	HOSPICENTER	UN	10,00	684,95	6.849,50
111	COLAR CERVICAL DE RESGATE COM REGULAGEM, 16 POSIÇÕES. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO; REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA ESPECIAL; EM UM DOS LADOS FECHO COM VELCRO, DO OUTRO LADO ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM ATRAVÉS DE TRILHO E PRESO EM BOTÕES; FECHO EM VELCRO; NA PARTE POSTERIOR 2 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA; NA FRENTE UMA ABERTURA QUE PERMITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEIA; MATERIAL EM BOA QUALIDADE; TAMANHO INFANTIL	RESGATE SP	UN	30,00	94,42	2.832,60
116	COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM. TAMANHO 7,6 CM X 7,6CM ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	CURATEC	UN	500,00	6,99	3.495,00
121	CONJUNTO DE APROXIMAÇÃO CONTRA INCÊNDIO,	RESGATE SP	UN	6,00	1.091,25	6.547,50

	CONFECCIONADOS COM TECIDOS EXTERNOS, BARREIRAS DE UMIDADE, E BARREIRA TÉRMICA. COMPOSTO POR CALÇA E CASACO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FORRAÇÃO FIXA, FAIXAS REFLETIVAS NA COR AMARELA E CALÇAS COM SUSPENSÓRIOS FIXOS; TAMANHO GG					
127	COTONETE COM HASTE FLEXÍVEL PONTA DE ALGODÃO, CAIXA COM 75 UN	COTTON	CX	100,00	1,70	170,00
129	CUBA RIM, EM AÇO INOX 700 ML	FAVA	UN	30,00	40,00	1.200,00
131	CURATIVO MATERIAL NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO COMPONENTES COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, FORMATO REDONDO, OPACIDADE OPACO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	LABOR IMPORT	UN	20,00	12,60	252,00
132	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, ABSORVENTE, REMOÇÃO ATRAUMÁTICA, NÃO OCLUSIVO, RECORTÁVEL, CONSTITUÍDO POR FIBRAS POLIABSORVENTES DE POLIACRILATO DE AMÔNIO ENVOLTO DE NÚCLEO ACRÍLICO, MATRIZ CICATRIZANTE COMPOSTO POR PARTÍCULAS LIPOFÍLICAS, CARBOXIMETILCELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE. TAMANHO APROXIMADO 10CMX10CM. ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	URO	UN	200,00	138,95	27.790,00
135	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, RECORTÁVEL, NÃO OCLUSIVO COM REMOÇÃO ATRAUMÁTICA, CONSTITUÍDO POR UMA REDE TÊXTIL PERFURADA 100% DE POLIÉSTER IMPREGNADA COM MATRIZ CICATRIZANTE COMPOSTA POR PARTÍCULAS LIPOFÍLICAS, CARBOXIMETILCELULOSE E SAIS DE PRATA. TAMANHO APROXIMADO 10CMX15CM. ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	URO	UN	200,00	104,99	20.998,00
143	ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL, UTILIZADO PARA MONITORAR PACIENTES COMPOSTO DE GEL SÓLIDO, ESPUMA, ADESIVO HIPOALÉRGICO, BOTÃO DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA BOTÃO DE AGEL	MAXICOR	UN	20,00	0,65	13,00
144	ELETRODO TIPO AUTO ADESIVO, APLICAÇÃO ELETROTERÁPICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS JOGO COM 4 UNIDADES, REUSÁVEL FORMATO RETANGULAR 5 X 9CM	CARCI	UN	20,00	22,00	440,00
146	ELETRODO TIPO PÊRA DE SILICONE PARA ECG. TAMANHO PEDIÁTRICA.	CARBOGEL	UN	80,00	18,05	1.444,00
153	EQUIPO SIMPLES PARA GOTEJAMENTO GRAVITACIONAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM CONEXÃO UNIVERSAL, NA COR AZUL, COM APROXIMADAMENTE 1.20M DE COMPRIMENTO	BIOSANI	UN	100,00	1,10	110,00
160	ESPARADRAPO ROLO, IMPERMEÁVEL, EXTRA FLEXÍVEL, 10CM X 4.5M	MISSNER	UN	1.200,00	8,12	9.744,00
161	ESPÉCULO DESCARTÁVEL LUBRIFICADO ESTÉRIL, TAMANHO G DIMENSÕES 110MM EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS 27 MM, LARGURA MÁXIMA DISTAL 24MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL, VÁLVULAS E PARAFUSO, E MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL E POLIESTIRENO ALTO IMPACTO APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS.	KOLPLAST	UN	2.000,00	1,52	3.040,00
162	ESPÉCULO DESCARTÁVEL LUBRIFICADO ESTÉRIL, TAMANHO M DIMENSÕES 116MM EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS 33 MM LARGURA MÁXIMA DISTAL 30 MM, EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL, VÁLVULAS E PARAFUSO, E MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL E POLIESTIRENO ALTO IMPACTO APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS.	KOLPLAST	UN	3.000,00	1,37	4.110,00
163	ESPÉCULO DESCARTÁVEL LUBRIFICADO ESTÉRIL, TAMANHO P DIMENSÕES 110MM EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS 27 MM, LARGURA MÁXIMA DISTAL 24MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL, VÁLVULAS E PARAFUSO, E MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL E POLIESTIRENO ALTO IMPACTO APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS.	KOLPLAST	UN	3.000,00	1,31	3.930,00
167	ESTRIBO 4 DEGRAUS ESCALADA; CORES: PRETO; MATERIAL: POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE; COMPRIMENTO TOTAL: 100CM; PESO: 350G; ESTRIBO DE FITA PLANA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, DEGRAU COM COSTURA CONTÍNUA TIPO ZIG-ZAG FEITAS COM LINHA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE EM CORES CONTRASTANTES ÀS DA FITA E FIVELA TIPO DOUBLE BACK PARA REGULAGEM DA ALTURA	CONTROLSAFE	UN	4,00	122,49	489,96
170	FIO DE SUTURA AGULHADO, NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, ESTÉRIL, COM AGULHA 30 MM. NUMERAÇÃO: 5-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	CX	100,00	30,00	3.000,00
171	FIO DE SUTURA AGULHADO, NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, ESTÉRIL, COM AGULHA 30 MM. NUMERAÇÃO: 0-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	CX	50,00	31,00	1.550,00
172	FIO DE SUTURA AGULHADO, NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, ESTÉRIL, COM AGULHA 30 MM. NUMERAÇÃO: 6-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	CX	100,00	29,00	2.900,00
173	FIO DE SUTURA CATGUT COMADO, MONOFILAMENTO, PRETO, ESTÉRIL, COM AGULHA 30 MM. NUMERAÇÃO: 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	CX	10,00	61,90	619,00
174	FIO DE SUTURA CATGUT, SIMPLES, MONOFILAMENTO, PRETO, ESTÉRIL COM AGULHA 30MM, NUMERAÇÃO: 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	10,00	61,64	616,40
175	FIO DE SUTURA CATGUT, SIMPLES, MONOFILAMENTO, PRETO, ESTÉRIL, COM AGULHA 30MM, NUMERAÇÃO: 2-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	10,00	67,00	670,00
177	FIO DE SUTURA Nº. 3-0, AGULHADO, NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, ESTÉRIL, COM AGULHA 30 MM, CX C/ 24 UN	TECHNOFIO	UN	100,00	26,00	2.600,00
182	FITA ANEL 60CM, COM CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL CE EM; CARGA DE RUPTURA: 22KN; LARGURA DA FITA: 10MM	USCLIMB	UN	10,00	50,36	503,60
187	FITA TEFLON PARA MÁQUINA SELADORA TÉRMICA 2CM X 15M	GLOBAL	RL	10,00	92,28	922,80
190	FOCO REFLETOR CLÍNICO AMBULATORIAL - FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS. COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA. ALTURA VARIÁVEL APROXIMADA ENTRE 100 A 160 COM ESPELHO. PINTURA EM EPÓXI À 250° C. DE ALTA RESISTÊNCIA. BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS PARA PROPORCIONAR MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT 110/220 V. LÂMPADA DE LED DE 20.000 LUX. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	MEDPEJ	UN	15,00	339,00	5.085,00
194	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 500ML, DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO TAMPA COM ROSCA, RÓTULA PARA IDENTIFICAÇÃO E DISPOSITIVO EM ALÇA NA	BIOMÉDICA	UN	4.000,00	1,09	4.360,00

	BASE. NO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE.					
195	GANCHO HARTMAN PARA OUVIDO E CORPO ESTRANHO	ABC	UN	5,00	52,58	262,90
210	KIT PARA CRICOTIREOIDOSTOMIA POR PUNÇÃO, COM BALONETE ADULTO KIT PARA CRICOTIREOIDOSTOMIA POR PUNÇÃO, COM BALONETE ADULTO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: A CÂNULA MOLDADA ANATOMICAMENTE DISPOSITIVOS ESTÉREIS, PRÉ- MONTADOS E PRONTOS PARA USO. PONTA ESPECIAL DA AGULHA, O FIXADOR ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	PORTEX	UN	15,00	2.453,00	36.795,00
213	LAMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOX Nº 11 CAIXA COM 100 UNIDADES	ADVANTIVE	CX	50,00	24,55	1.227,50
215	LAMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOX Nº 15 LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	ADVANTIVE	UN	50,00	23,37	1.168,50
222	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 8.0. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, DEVE SER ANTIDERRAPANTE E APRESENTAR ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E SENSIBILIDADE TÁTIL COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. CADA PAR DE LUVAS EM EMBALAGEM DUPLA, SENDO A INTERNA UM ENVELOPE IDENTIFICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA, COM OS PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE, DE FORMA A FACILITAR O CALÇAMENTO SEM CONTAMINAR; A EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. REFERÊNCIA PELO CA 40635 OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE. COM CA VÁLIDO; INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA; GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 50 PARES	MEDIX	CX	40,00	56,20	2.248,00
225	LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, SEM PÓ. CX/100 UN. TAMANHO M	MEDIX	CX	500,00	18,50	9.250,00
226	LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, SEM PÓ. CX/100 UN. TAMANHO PP	MEDIX	CX	500,00	18,00	9.000,00
228	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO P CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, DEVE SER ANTIDERRAPANTE E APRESENTAR ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E SENSIBILIDADE TÁTIL COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. REFERÊNCIA PELO CA 36964 OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE. COM CA VÁLIDO; INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA; GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 50 PARES.	MEDIX	CX	3.000,00	17,85	53.550,00
229	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO PP CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, DEVE SER ANTIDERRAPANTE E APRESENTAR ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E SENSIBILIDADE TÁTIL COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. REFERÊNCIA PELO CA 36964 OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE. COM CA VÁLIDO; INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA; GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 50 PARES.	MEDIX	CX	3.000,00	18,00	54.000,00
230	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICOS - TAMANHO M CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, DEVE SER ANTIDERRAPANTE E APRESENTAR ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E SENSIBILIDADE TÁTIL COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. REFERÊNCIA PELO CA 36964 OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE. COM CA VÁLIDO; INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA; GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 50 PARES.	MEDIX	CX	3.000,00	18,00	54.000,00
235	MANGUEIRA OU TUBO DE LÁTEX E SILICONE Nº. 203, 10 X 6MM ROLO COM 15 METROS, RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS, EM LÁTEX 100% PURO, NA COR NATURAL, INODORO, INSÍPIDO, ATÓXICO, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS	PERFIMED	RL	10,00	67,80	678,00
283	POTE PLÁSTICO REFORÇADO COR VERMELHO COM ALÇA E COM TAMPA. CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UNINJET	UN	24,00	44,12	1.058,88
284	POTE PLÁSTICO REFORÇADO TRANSPARENTE COM ALÇA E COM TAMPA CAPACIDADE DE 5 LITROS.	UNINJET	UN	20,00	24,45	489,00
285	POTE PLÁSTICO REFORÇADO TRANSPARENTE COM ALÇA E COM TAMPA CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UNINJET	UN	20,00	37,65	753,00
286	POTE PLÁSTICO REFORÇADO TRANSPARENTE COM ALÇA E COM TAMPA. CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UNINJET	UN	24,00	71,95	1.726,80
293	PVPI ANTISSÉPTICO 10%, CAIXA COM 12 UNIDADES EM VEÍCULO AQUOSO, CONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO FOSCO, EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	VICPHARMA	CX	12,00	464,00	5.568,00
295	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO,SOLUÇÃO INJETÁVEL,SIST. FECHADO FRASCO 100ML	JP FARMA	FR	500,00	10,25	5.125,00
301	SACO PARA LIXO HOSPITALAR CONTAMINADO, INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191 DA ABNT, CAPACIDADE PARA 30 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CADA PACOTE	VALPLASTIC	UN	40,00	17,15	686,00
302	SACO PARA LIXO HOSPITALAR CONTAMINADO, INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191 DA ABNT, CAPACIDADE PARA 50 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CADA PACOTE	VALPLASTIC	PCT	70,00	21,84	1.528,80
310	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%, 200MG/ML, FRASCOS E BOLSAS	JP FARMA	FR	20,00	8,55	171,00

	TRANSPARENTE CONTENDO 250ML. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.					
332	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO, APIROGENIO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	BIOSANI	UN	50,00	0,90	45,00
333	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO, APIROGENIO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	BIOSANI	UN	50,00	1,51	75,50
334	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO, APIROGENIO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	BIOSANI	UN	60,00	1,02	61,20
335	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO, APIROGENIO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	BIOSANI	UN	60,00	1,32	79,20
336	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº22, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO, APIROGENIO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	BIOSANI	UN	60,00	1,38	82,80

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Edson Luiz Primak** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6BFCD5D7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 178/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 7.180,00** (sete mil, cento e oitenta reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: ODONTOMED CANAÃ – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.947.536/0001-68, com sede administrativa na Rua Prudente de Moraes, n° 418, Bairro Centro, CEP 87.900-000, Loanda-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. FLAVIO CASARIN MORETI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 015.835.289-03, portador da cédula de identidade RG n° 5.360.506-0 SSP-PR, com residência e domicilio na Martin Afonso Souza, n° 44, Bairro Centro, CEP 87.900-000, Loanda-PR, endereço eletrônico: prepara.negocios@gmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
147	EQUIPO BURETA MACRO GOTAS, TUBO FLEXÍVEL QUE LIGA A PONTA PERFURANTE A CÂMARA GRADUADA (BURETA), CONTÉM UMA PINÇA CLAMP "CORTA-FLUXO" QUE POSSIBILITA A INTERRUPÇÃO DO PREENCHIMENTO DA BURETA A QUALQUER MOMENTO. CÂMARA GRADUADA (BURETA) COM CAPACIDADE 100ML OU 150ML, ESCALA DE 1M EM 1 ML. RESPIRO DE AR COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2µ, PARA IMPEDIR A ENTRADA DE MICRORGANISMOS COM TAMPA REVERSÍVEL, LOCALIZADO NA PONTA PERFURANTE E NA TAMPA SUPERIOR DA BURETA. ALÇA DE SUSTENTAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL. INJETOR AUTO CICATRIZANTE LOCALIZADO NA TAMPA SUPERIOR DA BURETA. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM MICRO GOTEJADOR E FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 µ. TUBO FLEXÍVEL EM PVC COM 150 CM. PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO. PINÇA CLAMP "CORTA- FLUXO" RESPONSÁVEL PELA INTERRUPÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO. INJETOR LATERAL EM "Y" AUTO CICATRIZANTE. CONECTOR LUERLOCK ROTATIVO	MEDIX EQUIPO	UN	50,00	6,20	310,00
241	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA MATERIAL: SILICONE, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ FIXADOR CERVICAL AJUSTÁVEL, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO C/ ORIFÍCIO	INNOVA MÁSCARA GASOTERAPIA	UN	150,00	10,60	1.590,00
242	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA MATERIAL:SILICONE, , TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ FIXADOR CERVICAL AJUSTÁVEL, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO C/ ORIFÍCIO	INNOVA MÁSCARA GASOTERAPIA	UN	100,00	10,60	1.060,00
268	PINÇA BAIONETA 14CM PESO 1,1KG DIMENSÕES 4 X 15 X 4CM	6B INVENT GERMANY PINÇA ANATÔMICA	UN	20,00	33,00	660,00
269	PINÇA HARTMANN COM SERRILHA 16,5CM ESPACIAL PARA CORPO ESTRANHO, MEDINDAS 16,5CM, COM VIDEA, CONFECCIONADO EM AÇO INÓX, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	6B INVENT GERMANY PINÇA HARTMANN	UN	20,00	178,00	3.560,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
12. PUBLICAÇÃO
12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Flavio Casarin Moreti** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:61C80B18

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 179/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:
1. OBJETO
1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 78,00** (setenta e oito reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.889.336/0001-45, com sede administrativa na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, n° 814, Bairro Jardim Espanha, CEP 87.060-702, Maringá-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. MARCELO JUSTUS ZINI, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 541.655.209-34, portador da cédula de identidade n° 3.216.759-4 SSP-PR, com residência e domicilio na Rua João Carlos Pólo, n° 834, Bairro Jardim Higienópolis, CEP 87.060-600, Maringá-PR, endereço eletrônico: licitacao@provida.eng.br.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
150	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO CARACTERISTICAS: COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 2,35 METROS (±10%), VOLUME DE PRIME DE APROXIMADAMENTE 16,0 ML, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM PONTA PERFURANTE UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 µM, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDROFÓBICO BACTERIOLÓGICO DE 0,22 µM E TAMPA PROTETORA, TUBO DE PVC CRISTAL, PINÇA ROLETE, CORTA-FLUXO DEDICADO, CONJUNTO INTERMEDIÁRIO DE SILICONE TRANSLÚCIDO COM TRAVA MECÂNICA, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE E LUER LOCK RETRÁTIL COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA DE 1,2 µM. FABRICADO EM PVC TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (GC), ESTÉRIL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. CONTAR EXTERNAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO M.S., DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO CONTER DEHP (DI 2 ETILHEXIL FTALATO). PRODUTO NÃO FABRICADO COM BORRACHA NATURAL LÁTEX. PRODUTO DESENVOLVIDO, FABRICADO E CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR ISO 8536-8. USO EXCLUSIVO EM BOMBA SAMTRONIC MODELO ICATU S. UTILIZAÇÃO EM TERAPIA PARENTERAL. (CAIXA 50 UNIDADES) ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	SAMTRONIC EQUIPO EI0421 (VALOR POR UNIDADE DE EQUIPO)	CX	3,00	26,00	78,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Marcelo Justus Zini** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:34197F13

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 180/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 10.634,00** (dez mil, seiscentos e trinta e quatro reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PROCELA PARTICIPACOES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.686.716/0001-69, com sede administrativa na Rua Mucuri, n° 297, Bairro Floresta, CEP 30.150-190, Belo Horizonte-MG, neste ato representado por seu procurador o Sr. CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 012.758.386-69, portador da cédula de identidade MG-10.495.354 SSP/MG, com residência e domicilio na Rua Marechal Rondon, n° 279, Belo Horizonte-MG, endereço eletrônico: licitacao1@gtgroup.net.br.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
363	TESTE RÁPIDO CITOMEGALOVÍRUS. DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG/IGM PARA CITOMEGALOVÍRUS EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA. SOMENTE PARA USO PROFISSIONAL DE DIAGNÓSTICO IN VITRO. • SENSIBILIDADE: 99,1% (IGG) 93,9% (IGM) • ESPECIFICIDADE: 99,0% (IGG) 99,5% (IGM)	GT GROUP CMV IGG/IGM	UN	300,00	9,99	2.997,00
366	TESTE RÁPIDO INFLUENZA A+B (H1N1). » DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTÍGENO DOS VÍRUS INFLUENZA A E INFLUENZA B EM AMOSTRAS DE ESFREGAÇO NASOFARÍNGEO, ESFREGAÇO OROFARÍNGEO E ASPIRADO NASOFARÍNGEO	GT GROUP INFLUENZA A+B	UN	250,00	17,60	4.400,00
368	TESTE RÁPIDO TOXOPLASMOSE. DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM PARA TOXOPLASMA GONDII (T. GONDII) EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA HUMANOS. ARA USO PROFISSIONAL DE DIAGNÓSTICO IN VITRO. • SENSIBILIDADE: 97,0% (IGG) 97,5% (IGM) •	GT GROUP TOXO IGG/IGM	UN	300,00	7,49	2.247,00

	ESPECIFICIDADE: 98,8% (IGG) 99,6% (IGM)					
369	TESTE RÁPIDO TROPONINA. DETECÇÃO QUALITATIVA DE TROPONINA I CARDÍACA HUMANA EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. • SENSIBILIDADE: 98,8% • ESPECIFICIDADE: 98,9%	GT GROUP TROPONINA I	UN	300,00	3,30	990,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Claudinei Pereira de Oliveira** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:78AB8D20

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 181/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 16.324,00** (dezesseis mil, trezentos e vinte e quatro reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.806.274/0001-29, com sede administrativa na Avenida Caldas Junior, n° 456, Sala 02, Bairro Três Vendas, CEP 99.713-190, Erechim-RS, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. FABIANA DOMINGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 959.084.550-91, portadora da cédula de identidade n° 7063788629 SSP-RS, com residência e domicilio na Rua Padre Feijó, n° 203, Bairro Centro, CEP 99.700-118, Erechim-RS, endereço eletrônico: licitacao@promedisaude.com.br.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
33	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGMOMANÔMETRO), COM MECANISMO ANERÓIDE LIVRE DE MERCÚRIO, MANÔMETRO COM MARCAÇÃO INDELÉVEL DE 0 A 300, PRECISÃO DE LEITURA DE +-3MMH, SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DA BRAÇADEIRA; VÁLVULA DE LIBERAÇÃO DE AR EM GATILHO, GARANTINDO MAIOR CONTROLE NA DEFLAÇÃO, MANÔMETRO FABRICADO EM ABS, COM AMORTECEDOR DE IMPACTO GARANTINDO, MAIOR PRECISÃO E RESISTÊNCIA A QUEDAS (ATÉ 70 CM); COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAGEM DA BRAÇADEIRA E ACESSÓRIOS; ACESSÓRIOS ISENTOS DE LÁTEX (ANTIALÉRGICOS) E QUE NÃO COLABAM; APROVADO PELO INMETRO; GARANTIA DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 2 ANOS E GARANTIA DE 3 ANOS CALIBRAÇÃO; FECHO EM VELCRO; 1 PÊRA INSUFLADORA DE AR EM LÁTEX COM VÁLVULA DE CONTROLE DE AR EM METAL CROMADO PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR, MANGUITOS, PÊRA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA (LÁTEX), NA COR PRETA. ADULTO APRESENTAR FICHA TECNICA	PAMED PA 2006	UN	150,00	78,99	11.848,50
34	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGMOMANÔMETRO), COM MECANISMO ANERÓIDE LIVRE DE MERCÚRIO, MANÔMETRO COM MARCAÇÃO INDELÉVEL DE 0 À 300, PRECISÃO DE LEITURA DE +-3MMH, SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DA BRAÇADEIRA; VÁLVULA DE LIBERAÇÃO DE AR EM GATILHO, GARANTINDO MAIOR CONTROLE NA DEFLAÇÃO, MANÔMETRO FABRICADO EM ABS, COM AMORTECEDOR DE IMPACTO GARANTINDO, MAIOR PRECISÃO E RESISTÊNCIA A QUEDAS (ATÉ 70 CM); COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAGEM DA BRAÇADEIRA E ACESSÓRIOS; ACESSÓRIOS ISENTOS DE LÁTEX (ANTIALÉRGICOS) E QUE NÃO COLABAM; APROVADO PELO INMETRO; GARANTIA DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 2 ANOS E GARANTIA DE 5 ANOS CALIBRAÇÃO; FECHO EM VELCRO; 1 PÊRA INSUFLADORA DE AR EM LÁTEX COM VÁLVULA DE CONTROLE DE AR EM METAL CROMADO PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR, MANGUITOS, PÊRA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA (LÁTEX), NA COR PRETA. INFANTIL. APRESENTAR FICHA TECNICA	PAMED PA 1702	UN	50,00	78,99	3.949,50
50	BANDAGEM ELÁSTICA AUTO ADERENTE 10CM X 4.5M, COMPOSIÇÃO: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL (94% VISCOSE E 6% ELASTANO), ALGODÃO E POLIÉSTER VISCOSE; TAMANHO: 10 CM (LARGURA) X 4.5M (COMPRIMENTO); INDICAÇÕES: COMPOSTA DE NÃO TECIDO, COMPRESSÃO CONTROLADA; - FÁCIL REMOÇÃO, IDEAL PARA PELE DELICADA, IMOBILIZAÇÃO EM ENTORSES E DISTENSÕES, ESTABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE CURATIVOS, ENFAIXAMENTO NO PÓS-OPERATÓRIO APRESENTAR FICHA TECNICA	AKTIVE TAPE AKTIVE TAPE	UN	25,00	21,04	526,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Fabiana Domingues** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3EFFC424

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 182/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 28.560,00** (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 85.247.385/0001-49, com sede administrativa na Rua Uruguai, n° 1538 E, Bairro Maria Goretti, CEP 89.801-447, Chapecó-SC, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 076.332.029-39, portador da cédula de identidade RG n° 3.927.811 SSP-SC, com residência e domicilio na Rua Bento Gonçalves, n° 608 E, Apto 101, CEP 89.814-047, Chapecó-PR, endereço eletrônico: gerencia@prosaudesc.com.br.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
314	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO PARA INTRAVENOSA 0,9% 250ML.	EQUIPLEX FRASCO	UN	7.000,00	4,08	28.560,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Christiano Altair Mattana Giordani** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:38ACB4C8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 183/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO
1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA
2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 12.499,00** (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: ROSSANE SERAFIM MATOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.302.477/0001-10, com sede administrativa na Rua Margarida de Araújo Franco, n° 1524, Terréo Loja 1, Bairro Carioca, CEP 83.005-070, São José dos Pinhais-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra**.** ROSSANE SERAFIM MATOS, brasileira, viuva, inscrita no CPF sob o nº 857.547.499-53, portadora da cédula de identidade RG n° 4.582.056-4 SESP-PR, com residência e domicilio na Rua Alberto Folloni, n° 104, apto 702, CEP 80.530-300, Curitiba-PR, endereço eletrônico: licitacao.rossane@gmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
71	BOTA DE UNNA. BANDAGEM INELÁSTICA (TERAPIA DE CONTENSÃO) IMPREGNADA COM PASTA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO. TAMANHO 7,5CM X 6M ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	CURATEC BOTA DE UNNA/LM FARMA TAMANHO 7,5 CM X 6 M	UN	200,00	16,84	3.368,00
196	GAZE ANTIMICROBIANA COM PHMB. COBERTURA ESTÉRIL DE GAZE 100% ALGODÃO I IMPREGNADA COM POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA (PHMB) NA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 0,2%, POSSUIR AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO CONTRA MICROORGANISMOS COMO BACTÉRIAS, FUNGOS, LEVEDURAS E BIOFILME. TAMANHO 10 CM X 10CM ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO.	CURATEC GAZE ANTIMICROBIANA/LM FARMA TAMANHO 10 CM X 10 CM	UN	300,00	16,73	5.019,00
197	GEL COM PHMB. AUXILIA O DESBRIDAMENTO (NECROSE SECA E ÚMIDA), PROTEÇÃO E COMBATE A INFECÇÃO E BIOFILME. GEL INCOLOR, INODORO, NÃO GORDUROSO. HIDRATANTE COM 0,1% DE POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA (PHMB), UM AGENTE ANTIMICROBIANO COM AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO CONTRA MICROORGANISMOS COMO BACTÉRIAS, FUNGOS, LEVEDURAS E BIOFILME. 100 ML ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO.	CURATEC GEL COM PHMB/LM FARMA FRASCO DE 100 ML	UN	100,00	19,89	1.989,00
278	PLACA DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10 X 20CM	CURATEC CARVÃO ATIVADO COM PRATA PLUS/LM FARMA TAMANHO 10 CM X 20 CM	UN	50,00	29,13	1.456,50
279	PLACA DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10.5 X 10.5CM	CURATEC CARVÃO ATIVADO COM PRATA PLUS/LM FARMA TAMANHO 10 CM X 10 CM	UN	50,00	13,33	666,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Rossane Serafim Matos** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C24A7AF4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 184/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SEQUENCIAL MILIMETRICA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.639.814/0002-02, com sede administrativa na Rua Nelson Teichmann, n° 305, Bairro Cruzeiro, CEP 94.930-625, Cachoeirinha-RS, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LUCIANO GARIBALDI FAGUNDES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 691.953.580-72, portador da cédula de identidade n° 5044286234 SSP-RS, com residência e domicilio na Avenida Sezefredo Azambuja Vieira, n° 2277, Torre 3, Apto 403, Bairro Marechal Rondon, CEP 92,020-020, Canoas-RS, endereço eletrônico: luciano@sequencialmuletas.com.br.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
255	MULETA CANADENSE FIXA TAMANHO DE 1,35 À 1,50MT DE COMPRIMENTO, EM ALUMÍNIO, COM REGULADOR DE ALTURA, SUPORTE ATÉ 130KG, COM APOIO DE BRAÇO.	SEQUENCIAL CANADENSE FIXA 130KG	PR	300,00	65,00	19.500,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Luciano Garibaldi Fagundes** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ED028867

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 185/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.835,00** (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, com sede administrativa na Rua Anita Ribas, n° 410, Bairro Bacacheri, CEP 82.520-610, Curitiba-PR, neste ato representado por seu procurador o Sr. LUIZ RENATO GAROFANI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 874.165.659-87, portador da cédula de identidade civil n° 4541423-0, com residência e domicilio na Rua David Tows, n° 781, Casa 19, Bairro Xaxim, Curitiba-PR, endereço eletrônico: licita2pr@somahospitalar.com.br.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
218	Lençol Descartável, Tnt, 20 G/M2, 0,90 M, 2 M, C/Elástico	ANADONA ANADONA	UN	3.500,00	0,81	2.835,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)

002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Luiz Renato Garofani** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E430E454

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 187/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 14.299,45** (quatorze mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: STOKMETAL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.597.474/0001-59, com sede administrativa na Rua Nova Esperança, n° 976, Bairro Emiliano Perneta, CEP 83.324-400, Pinhais-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. RHAISSA STEFANIE TORNO STOKLOSKI, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº 075.001.889-51, portadora da cédula de identidade RG n° 8050263-0 SESP-PR, com residência e domicilio na Rua Pedro Eloy de Souza, n° 1471, Bairro Alto, CEP 82.820-130, Curitiba-PR, endereço eletrônico: licitacoes@metalicmedical.com.br.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
58	BIOMBO HOSPITALAR. BIOMBOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PLÁSTICO BRANCO LEITOSO ESPECIAL PARA A ÁREA HOSPITALAR. ESTRUTURA EM AÇO COM TUBO DE 5/8 E PINTURA ELETROSTÁTICA; ESTRUTURA TODA BRANCA. COM PONTEIRA OPÇÃO DE RODÍZIOS EM PLÁSTICO; DIMENSÕES: 1,800MM DE ALTURA X 500 MM DE LARGURA PARA CADA MÓDULO; ALTURA TOTAL DO PLÁSTICO 1500MM; ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	METALIC MEDICAL MT142PC	UN	10,00	319,99	3.199,90
251	MESA AUXILIAR PARA MATERIAL GINECOLÓGICO COM TAMPA E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX 20 DE ACABAMENTO POLIDO, PÉS EM TUBO DE 1 X 1,20 MM, PÉS PROVIDOS DE RODAS GIRATÓRIAS DE 3" DE DIÂMETRO COM ARO DE RODAS DE POLIETILENO, EXTREMIDADES SEM ARESTAS. FIXAÇÃO DA PRATELEIRA SEJA POR SOLDA COM ACABAMENTO LISO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,40 X 0,60 X 0,80 M. GARANTIA DE 1(UM) ANO	METALIC MEDICAL MT410I	UN	10,00	344,99	3.449,90
252	MESA DE MAYO: MESA AUXILIAR DE MAYO EM INOX, DIMENSÕES: 0,68X0,47X0,85CM, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE INOX DE 1" X 1,25 COM ANEL DE FIXAÇÃO SUPORTE PARA BANDEJA EM AÇO INOX MEDINDO 0,48X0,32 CM. PÉS COM RODÍZIOS, ALTURA MÁXIMA 1,20M.	METALIC MEDICAL MT451	UN	15,00	239,99	3.599,85
256	NEGATOSCÓPIO: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA A VISUALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIA NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO, CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL OU CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. O PAINEL É DE ACRÍLICO FOSCO, COM PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DO FILME. A CARCAÇA DEVERÁ TER ATERRAMENTO. UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT MANUAL E FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 60 HZ. DEVERÁ POSSUIR CHAVE LIGA-DESLIGA PARA ACIONAMENTO DAS LÂMPADAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ANVISA	METALIC MEDICAL MT483	UN	10,00	294,99	2.949,90
341	SUPORTE PARA SORO; COLUNA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1" DE DIÂMETRO, COM ANEL DE REGULAGEM; HASTE EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 3/4 DE DIÂMETRO; COM 4 GANCHOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR; BASE COM 4 PÉS DE FERRO FUNDIDO; COM RODINHAS; PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA; ALTURA APROXIMADA: MÁXIMO 2.40M E MÍNIMO DE 1.70M; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	METALIC MEDICAL MT530I	UN	10,00	109,99	1.099,90

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Rhaissa Stefanie Torno Stokloski** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7474F1E0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 188/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 11.706,60** (onze mil, setecentos e seis reais e sessenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85, com sede administrativa na Rua Nelson Espindola, n° 138, Bairro Centro, CEP 88.390-000, Barra Velha-SC, neste ato

representado por sua sócia administradora a Sra. MIRIAN STUANI DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 427.852.781-00, com residência e domicilio na Rua Fermino Vieira Cordeiro, n° 2142, Apto 316, BL 3, Bairro Espinheiros, CEP 88.317-200, Itajai-SC, endereço eletrônico: licitacao1@techsulmedical.com.br.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
54	BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODÃO CRU, RESGATE, TAMANHO: M	TECH-SUL TECH-SUL	UN	30,00	4,70	141,00
55	BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODÃO CRU, RESGATE, TAMANHO: P	TECH-SUL TECH-SUL	UN	30,00	3,70	111,00
69	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA SISTEMA DE 2 PEÇAS BOLSA CONTENDO FLME EM TRÍPLICE CAMADA EVA/PVDC/EVA COM BARREIRA ANTI-ODOR, OPACO, TELA PROTETORA DE PELE MICROPERFURADA. PLACA DE FIXAÇÃO DA BOLSA EM RESINA SINTÉTICA HIDROCOLOIDE COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO, GELATINA, PECTINA, POLIISOBUTILENO. MEDIDAS 70 MM. DEVERÁ SER ENTREGUE PLACA E BOLSA DA MESMA MARCA E MEDIDA. ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	VITALGOLD VITALGOLD	UN	700,00	13,17	9.219,00
108	CINTO DE SEGURANÇA TIPO ARANHA PARA PRANCHA IMOBILIZADORA DE REMOÇÃO DE VÍTIMAS, COM PRESILHAS EM VELCRO, CINTAS MÓVEIS COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO E CORES INDIVIDUAIS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO. DESENHO PADRONIZADO PARA APLICAÇÃO EM PRANCHAS DE IMOBILIZAÇÃO. CONTO DE ALTA SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NA IMOBILIZAÇÃO DE VÍTIMAS APRESENTAR FICHA TECNICA	TECH-SUL TECH-SUL	UN	12,00	50,00	600,00
237	MANTA TÉRMICA PARA RESGATE, CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADA DESTINADA A MANTER A VÍTIMA AQUECIDA, TAMANHO 2,10 X 1,40 METROS	TECH-SUL TECH-SUL	UN	50,00	4,50	225,00
345	TALA DE PAPELÃO USADA EM RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, TAMANHO: GRANDE, 70 X 20CM, KIT COM 10 UNIDADES	TECH-SUL TECH-SUL	KT	15,00	15,40	231,00
347	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA TAMANHOS G. CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (4MM). COM FECHO EM VELCRO.	PROTMED PROTMED	UN	20,00	10,80	216,00
348	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA TAMANHOS GG CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (4MM); COM FECHO EM VELCRO.	PROTMED PROTMED	UN	20,00	19,98	399,60
349	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA TAMANHOS M CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (4MM); COM FECHO EM VELCRO.	PROTMED PROTMED	UN	20,00	9,18	183,60
350	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA TAMANHOS P. CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (4MM); COM FECHO EM VELCRO.	PROTMED PROTMED	UN	20,00	7,55	151,00
351	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA TAMANHOS PP CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (4MM); COM FECHO EM VELCRO.	PROTMED PROTMED	UN	20,00	5,18	103,60
360	TESOURA PONTA ROMBA 18CM PARA RESGATE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LÂMINAS PONTAS ROMBA E COM CORTE LISO; SEGUNDA LÂMINA COM APOIO PARA O CORTE SEMICIRCULAR E CORTE MICRO-SERRILHADO; COM OLEAIS DE EMPUNHADURA; CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PARA POLEGAR SUPERIOR E INFERIOR PARA DEDOS MÍNIMOS, ANELAR E MÉDIO AMBIDESTRA; COR: PRETA	SAFER SAFER	UN	10,00	12,58	125,80

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Mirian Stuani de Almeida** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EB142333

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 189/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 35.512,00** (trinta e cinco mil, quinhentos e doze reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: URSA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, com sede administrativa na Rua Dr. Pedro Rangel, n° 577, Sala 05, Bairro São João, CEP 88.304-430, Itajaí-SC, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. RAIMUNDO MILEO GOMES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 252.393.468-01, portador da cédula de identidade RG n° 12.647.524-6 SSP-SP, com residência e domicilio na Rua dos Onix, n° 175, Bairro Residencial Esmeralda, CEP 19.808-056, Assis-SP, endereço eletrônico: ursaltda@gmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
29	ANDADOR DE ALUMÍNIO ARTICULADO 3 BARRAS, DOBRÁVEL E ALTURA REGULÁVEL. COM RODAS NAS DUAS BASES FRONTAIS E PÉS FIXOS EMBORRACHADOS NAS BASES TRASEIRAS. CAPACIDADE 130 KG ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	INDAIÁ ALUM	UN	50,00	125,00	6.250,00
32	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGMOMANÔMETRO), COM MECANISMO ANERÓIDE LIVRE DE MERCÚRIO, MANÔMETRO COM MARCAÇÃO INDELÉVEL DE 0 A 300, PRECISÃO DE LEITURA DE +-3MMH, SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DA BRAÇADEIRA; VÁLVULA DE LIBERAÇÃO DE AR EM GATILHO, GARANTINDO MAIOR CONTROLE NA DEFLAÇÃO, MANÔMETRO FABRICADO EM ABS, COM AMORTECEDOR DE IMPACTO GARANTINDO, MAIOR PRECISÃO E RESISTÊNCIA A QUEDAS (ATÉ 70 CM); COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAGEM DA BRAÇADEIRA E	PAMED OBESO	UN	50,00	101,00	5.050,00

	ACESSÓRIOS; ACESSÓRIOS ISENTOS DE LÁTEX (ANTIALÉRGICOS) E QUE NÃO COLABAM; APROVADO PELO INMETRO; GARANTIA DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 2 ANOS E GARANTIA DE 3 ANOS CALIBRAÇÃO. FECHO EM VELCRO; 1 PÊRA INSUFLADORA DE AR EM LÁTEX COM VÁLVULA DE CONTROLE DE AR EM METAL CROMADO PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR, MANGUITOS, PÊRA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA (LÁTEX), NA COR PRETA. OBESO APRESENTAR FICHA TECNICA					
36	ASPIRADOR MANUAL DE SECREÇÕES - ASPIRADOR DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES COM BOMBA DE VÁCUO QUE PERMITE UMA PRESSÃO NEGATIVA, CRIANDO UMA SUCÇÃO. DEVE POSSUIR UMA MANGUEIRA QUE DIRECIONA A SECREÇÃO ASPIRADA A UM RECIPIENTE; PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA; VÁCUO DE 0 A 23" HG(REGULÁVEL); PORTÁTIL E SILENCIOSO CAPACIDADE MÉDIA DO RECIPIENTE: 1,3 LITROS. ITENS INCLUSOS: 01-TUBO DE SUCÇÃO; 01-RECIPIETE; 01- TAMPA DO RECIPIENTE; 01-CONJUNTO COM 03 FILTROS DO AR; 01-EXTENSÃO; 01-MANUAL DE INSTRUÇÕES. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	NEVONI 5005	UN	8,00	299,00	2.392,00
257	OTOSCÓPIO - EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL DO OUVIDO. OTOSCÓPIO EM FIBRA ÓPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. LÂMPADA HALÓGENA, LENTE DE AUMENTO DE 2.5X E 05 ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS APROXIMADOS: 2,5MM-3,0MM-3,5MM-4,0MM- 8,0 MM. POSSUIR REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE. POSSUIR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUIR VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL. ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE. APRESENTAR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS. POSSUIR LUPA REDONDA. POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS MÉDIAS COMUNS. ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, CONTENDO: LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE E 05 (CINCO) ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO. GARANTIA DE 1 ANO. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	MIKATOS MINI	UN	30,00	310,00	9.300,00
303	SELADORA PEDAL TUBULAR, MÍNIMO 42CM, BIVOLT AUTOMÁTICA, USO INDUSTRIAL, ALTA PRODUÇÃO, ACIONAMENTO POR PEDAL, DOTADA DE SISTEMA DE SOLDA ÚNICA, TENDO REGULADOR ELETRÔNICO DE TEMPO AJUSTÁVEL DE ACORDO COM A ESPESSURA DA EMBALAGEM. FABRICADA COM ESTRUTURA TUBULAR REFORÇADA, CHAPA DE AÇO	REGISTRON PED	UN	10,00	1.252,00	12.520,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Raimundo Mileo Gomes** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:292B3E71

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 190/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 29.402,25** (vinte e nove mil, quatrocentos e dois reais e vinte e cinco centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: V P – MEDICAMENTOS – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 73.318.693/0001-39, com sede administrativa na Avenida Brasil, n° 187, Bairro Centro, CEP 86.870-000, Ivaiporã-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. IRINEU DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal, inscrito no CPF sob o nº 898.698.506-34, portador da cédula de identidade RG n° 6.536.840 SSP-MG, com residência e domicilio na Rua Sertanópolis, n° 360, Bairro Centro, CEP 86.870-000, Ivaiporã, endereço eletrônico: vpmedicamentos@hotmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,5 CM DE LARGURA, 0,2 MM DE ESPESSURA, EMBALADO EM PACOTE COM 100 PEÇAS, PCTE C/ 100 UN	THEOTO	UN	300,00	4,64	1.392,00
6	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3% 1 LITRO	RIOQUIMICA	L	200,00	4,95	990,00
18	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,60MM (23GX1) - CAIXA COM 100 UN.	MEDIX	CX	300,00	5,67	1.701,00
26	ALGODÃO ORTOPÉDICO EXTRAMACIO EM MANTA100% ALGODÃO CRU EM CAMADAS CONTÍNUAS E UNIFORMES. EM UMA DAS FACES, A ATADURA DEVE RECEBER UMA CAMADA DE GOMA SOLÚVEL. COM MEDIDAS 15 CM X 1 M, PACOTE COM 12 UNIDADES.	ORTOBOM	PCT	100,00	7,79	779,00
27	ALMOTOLIA EM POLIETILENO (PLÁSTICO) COMPLETA COM BICO RETO TAMPA EM ROSCA - COR AMBAR - 250 ML.	GG PLASTICO	UN	500,00	2,60	1.300,00
28	ALMOTOLIA EM POLIETILENO (PLÁSTICO) COMPLETA COM BICO RETO TAMPA EM ROSCA - COR TRANSPARENTE - 250 ML.	GG PLASTICO	UN	500,00	2,80	1.400,00
101	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E	ABL	CX	150,00	53,30	7.995,00

	DROGAS INTRAVENOSAS. CAIXA COM 100 UNIDADES					
114	COLETOR DE URINA TIPO BOLSA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO E ATEROGÊNICO COM CAPACIDADE DE 2000ML	TKL	UN	500,00	3,05	1.525,00
118	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 15 X 30 CM ESTÉRIL. CONSTITUÍDA COM CAMADA DE PAPEL ABSORVENTE RECOBERTA POR DUAS MANTAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO, COM ENVOLTÓRIO DE TECIDO DE GAZE 13 FIOS. 100% ALGODÃO. ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	AMED/LUIZA	UN	2.000,00	0,95	1.900,00
148	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL MACROGOTAS INJETOR LATERAL COM SACO; TAMANHO 150CM SACO FOTOPROTETOR; LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO; FILTRO DE PARTÍCULA (ABERTURA 15 MICRA); EXTENSÃO EM PVC ÂMBAR; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE; CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO	BIOSANI	UN	200,00	2,18	436,00
155	ESCALPE, DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, ESTÉRIL, Nº 21G (PVC) CX C/ 100 UN	SOLIDOR	CX	100,00	17,48	1.748,00
186	FITA PARA AUTOCLAVE, COM INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM MEDIDAS DE 19MM X 30M. EMBALAGEM INDIVIDUAL	CIEX	UN	500,00	3,83	1.915,00
209	KIT DE UMIDIFICADOR MAIS CONEXÃO E MÁSCARA PARA TORPEDO DE OXIGÊNIO, MÁSCARA EM PVC RÍGIDO E ADAPTADOR PARA USO (MANGUEIRA OU CONEXÃO) COM UMIDIFICADOR FRASCO COM CAPACIDADE PARA 250 ML EM COPO RESISTENTE	VITALGOLD	UN	50,00	15,00	750,00
219	LOÇÃO OLEOSA PARA CURATIVOS, A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) E T.C.M (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), ENRIQUECIDOS, COM LECITINA DE SOJA E VITAMINAS A E E QUE REVITALIZAM A PELE. FRASCO COM 100ML	FARMACHEM	FR	300,00	2,86	858,00
231	MALHA TUBOLAR 08CM X 25M MALHA TUBOLAR EM TECIDO CRU, NÃO DEFORMÁVEL NÃO ESTÉRIL EM ROLO SIMÉTRICO	ORTHOLEV	UN	30,00	12,18	365,40
234	MALHA TUBOLAR 20CM X 25M MALHA TUBOLAR EM TECIDO CRU, ELÁSTICO, NÃO DEFORMÁVEL, NÃO ESTÉRIL EM ROLO SIMÉTRICO	ORTHOLEV	RL	40,00	26,09	1.043,60
299	SACO PARA LIXO HOSPITALAR CONTAMINADO, INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191 DA ABNT, CAPACIDADE PARA 100 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CADA PACOTE	TEKPLAST	PCT	70,00	33,80	2.366,00
300	SACO PARA LIXO HOSPITALAR CONTAMINADO, INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191 DA ABNT, CAPACIDADE PARA 15 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CADA PACOTE	TEKPLAST	PCT	40,00	10,14	405,60
317	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, EM LÁTEX SILICONADA, ESTÉRIL, Nº 10, CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX	CX	5,00	22,10	110,50
340	SUPORTE PARA COLETOR DE PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE DE 13 LITROS	DESCARBOX	UN	15,00	21,45	321,75
378	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO E CUFF, MATERIAL PLÁSTICO, POLIPROPILENO COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO Nº 7.5	OLIMED/GLOMED	UN	20,00	2,52	50,40
379	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO E CUFF, MATERIAL PLÁSTICO, POLIPROPILENO COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO Nº 8.0	OLIMED/GLOMED	UN	20,00	2,50	50,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Irineu da Silva** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AEAA4CDA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 191/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 15.600,00** (quinze mil, seiscentos reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.229.567/0001-86, com sede administrativa na Avenida Vinte e Um de Abril, n° 515, Bairro Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe-RS, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. IVONEI CESAR BALBINOT, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 026.136.680-75, portador da cédula de identidade RG n° 5093560174 SSP-RS, com residência e domicilio na Rua David Marca, n° 469, Bairro Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe-RS, endereço eletrônico: venezaltda@live.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
191	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE DESCARTÁVEL; FORMATO ANATÔMICO, COM CANAIS DE RÁPIDA ABSORÇÃO DE ALTA TECNOLOGIA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS EM POSIÇÃO SIMÉTRICA QUE GARANTA	SENIOR LIFE PLUS SENIOR LIFE PLUS	UN	5.000,00	1,31	6.550,00

	AJUSTES PERFEITO AO CORPO, FIOS DE ELÁSTICO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, COM GEL SUPERABSORVENTE DE ATÉ 8 (OITO) HORAS DE PROTEÇÃO, COM INDICADOR DE UMIDADE, HIPOALÉRGICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA ADULTOS COM PESO ACIMA DE 80KG, APROXIMADAMENTE, DIMENSÃO APROXIMADA DE CINTURA 150 À 160CM, ATÓXICA, TAMANHO EXTRAGRANDE. PRIMEIRA QUALIDADE. EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR COM INDICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DADOS DO FABRICANTE.					
192	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO GRANDE DESCARTÁVEL; FORMATO ANATÔMICO, COM CANAIS DE RÁPIDA ABSORÇÃO DE ALTA TECNOLOGIA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS EM POSIÇÃO SIMÉTRICA QUE GARANTA AJUSTES PERFEITO AO CORPO, FIOS DE ELÁSTICO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, COM GEL SUPERABSORVENTE DE ATÉ 8 (OITO) HORAS DE PROTEÇÃO, COM INDICADOR DE UMIDADE, HIPOALÉRGICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA ADULTOS COM PESO ACIMA DE 70 À 80KG, APROXIMADAMENTE, DIMENSÃO APROXIMADA DE CINTURA 120 À 140CM, ATÓXICA, TAMANHO EXTRAGRANDE. PRIMEIRA QUALIDADE. EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR COM INDICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DADOS DO FABRICANTE	SENIOR LIFE PLUS SENIOR LIFE PLUS	UN	5.000,00	1,22	6.100,00
193	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO DESCARTÁVEL; FORMATO ANATÔMICO, COM CANAIS DE RÁPIDA ABSORÇÃO DE ALTA TECNOLOGIA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS EM POSIÇÃO SIMÉTRICA QUE GARANTA AJUSTES PERFEITO AO CORPO, FIOS DE ELÁSTICO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, COM GEL SUPERABSORVENTE DE ATÉ 8 (OITO) HORAS DE PROTEÇÃO, COM INDICADOR DE UMIDADE, HIPOALÉRGICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA ADULTOS COM PESO ACIMA DE 40 À 70KG, APROXIMADAMENTE, DIMENSÃO APROXIMADA DE CINTURA 80 À 120CM, ATÓXICA, TAMANHO EXTRAGRANDE. PRIMEIRA QUALIDADE. EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR COM INDICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DADOS DO FABRICANTE	SENIOR LIFE PLUS SENIOR LIFE PLUS	UN	2.500,00	1,18	2.950,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Ivonei Cesar Balbinot** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:69B90876

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 193/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: TEKMARKET INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.579.468/0001-52, com sede administrativa na Rua Alameda da Inovação, n° 270, Sala 04, 05 e 06, Bairro Zona Industrial, CEP 93.700-000, Campo Bom-RS, neste ato representado por sua procuradora a Sra. SELMA DOS SANTOS COSTA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 034.477.306.09, portadora da cédula de identidade MG 10.249.488 SSP/MG, com residência e domicilio na Rua A, n° 190, CEP 34.800-000, Caeté/MG, endereço eletrônico: licitacao@tothlifecare.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
137	DESFIBRILADOR, SEMI AUTOMÁTICO - DEA. COM DISPLAY LCD E TRAÇADO ECG. APARELHO COM MEDIDAS MÁXIMAS DE 250MM DE LARGURA X 140MM DE ALTURA X 300MM DE PROFUNDIDADE, POSSUINDO ONDA BIFÁSICA PARA CHOQUE, AJUSTE AUTOMÁTICO DE IMPEDÂNCIA PARA O USO EM ADULTOS OU EM CRIANÇAS. O CHOQUE PARA ADULTOS DEVERÁ SER, NO MÍNIMO, DE 100J (CEM JOULES). O CHOQUE PARA CRIANÇAS DEVERÁ SER, NO MÍNIMO, DE 50J (CINQUENTA JOULES). DEVERÁ ACOMPANHAR BATERIA NÃO RECARREGÁVEL DE LÍTIO DE ALTA PERFORMANCE PARA NO MÍNIMO 50 CHOQUES OU 6 HORAS DE MONITORIZAÇÃO. O PESO MÁXIMO DO CONJUNTO COMPLETO (DEA, BATERIA, BOLSA E ELETRODOS) NÃO PODERÁ EXCEDER A 2,5 (DOIS QUILOS E MEIO) QUILOGRAMAS. DEVERÁ ACOMPANHAR TRÊS PARES DE ELETRODOS ADESIVOS PARA ADULTO E UM PAR DE ELETRODOS ADESIVOS PARA CRIANÇAS, MULTIFUNCIONAIS, DESCARTÁVEIS. - DEVERÁ POSSUIR INSTRUÇÕES DE ÁUDIO BEM CLARAS E ÍCONES VISUAIS AUTOEXPLICATIVOS DOS PROCEDIMENTOS DE RCP. - DEVERÁ PERMITIR REGISTRO EM MEMÓRIA DE: ECG CONTÍNUO, EVENTOS CRÍTICOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS. - DEVERÁ POSSIBILITAR COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE PORTA INFRAVERMELHA, BLUETOOTH, WIFI OU USB PRÓPRIA CONEXÃO PARA O SISTEMA OPERACIONAL “WINDOWS XP" OU SUPERIOR PARA ACESSO DOS DADOS DA MEMÓRIA, PERMITINDO A LEITURA POSTERIOR DO TRAÇADO DE ECG, PROCEDIMENTOS EXECUTADOS E DEMAIS DADOS DISPONÍVEIS PARA ARQUIVO. DEVERÁ	TOTH LIFE CARE EASYSCHOK 8165840005	UN	6,00	6.500,00	39.000,00

	SER FORNECIDO HARDWARE E SOFTWARE NECESSÁRIOS PARA ESTA TRANSMISSÃO. - DEVERÁ REALIZAR AUTO-TESTE PERIÓDICO COM AVISOS DE BATERIA BAIXA E NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO. - DEVERÁ TER INSTRUÇÃO DE VOZ EM PORTUGUÊS, ALTO-FALANTES INTERNOS, SINAIS SONOROS E BOTÃO DE CHOQUE COM INDICADOR LUMINOSO. - DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO CERTIFICAÇÃO – IP-54 OU SUPERIOR (RESISTÊNCIA A PÓ E ÁGUA) E SER RESISTENTE A QUEDA. - DEVERÁ PERMITIR ATUALIZAÇÕES DOS PROTOCOLOS (PROCEDIMENTOS); - DEVERÁ POSSUIR SISTEMA AUTOMÁTICO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ELETRODOS, DIFERENCIANDO O DE ADULTO E O INFANTIL; - DEVERÁ POSSUIR TEMPO DE CARGA PARA APLICAÇÃO DE CHOQUE DE NO MÁXIMO DEZ SEGUNDOS PARA ENERGIA MÁXIMA COM UMA BATERIA/CONJUNTO DE PILHAS NOVO CARREGADO. - MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. - CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE DE, NO MÍNIMO, CINCO ANO PARA O DEA E SEUS ACESSÓRIOS. COMPLEMENTO: ANVISA. ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO					

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Selma dos Santos Costa** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:16888029

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1.743/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, com sede social na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema-SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF sob o nº 181.488.089-53, portador da cédula de identidade RG nº 220.562, com residência e domicilio na Rua 232, nº 245, apto 902, Meia Praia, CEP 88.220-000, Itapema-SC, endereço eletrônico: erika.mourao@leismunicipais.com.br, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 1.743/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a prorrogação sem reajuste, do contrato nº 053/2021 decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021 e Processo Administrativo nº 091/2021, cujo objeto do presente contrato o serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação do contrato tem como objetivo a manutenção do serviço contínuo e de extrema relevância e importância ao município, que é a compilação e organização das leis municipais, facilitando a publicidade, transparência e a pesquisa, proporcionando agilidade e eficiência à administração e população.

CLÁUSULA QUARTA
DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o contrato, sem reajuste, ficando alterado seu prazo de vigência e execução até o **dia 01 de junho de 2025**.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO

O valor mensal do contrato permanece inalterado, sem reajuste, portanto, o valor deste aditivo é na importância de R$ 952,69 (novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos) mensal e **R$ 11.432,28** (onze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos) global.

Parágrafo único. O valor global acumulado do contrato, incluindo a presente prorrogação é de R$ 44.287,20 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos):

Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)	Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)	Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)
1	825.00	825.00	**17**	960.22	14.701.10	**33**	952.69	29.996.85
2	825.00	1.650.00	**18**	960.22	15.661.32	**34**	952.69	30.949.54
3	825.00	2.475.00	**19**	960.22	16.621.54	**35**	952.69	31.902.23
4	825.00	3.300.00	**20**	960.22	17.581.76	**36**	952.69	32.854.92
5	825.00	4.125.00	**21**	960.22	18.541.98	***37***	*952.69*	*33.807.61*
6	825.00	4.950.00	**22**	960.22	19.502.20	**38**	952.69	34.760.30
7	825.00	5.775.00	**23**	960.22	20.462.42	**39**	952.69	35.712.99
8	825.00	6.600.00	**24**	960.22	21.422.64	**40**	952.69	36.665.68
9	825.00	7.425.00	**25**	952.69	22.375.33	**41**	952.69	37.618.37
10	825.00	8.250.00	**26**	952.69	23.328.02	**42**	952.69	38.571.06
11	825.00	9.075.00	**27**	952.69	24.280.71	**43**	952.69	39.523.75
12	825.00	9.900.00	**28**	952.69	25.233.40	**44**	952.69	40.476.44
13	960.22	10.860,22	**29**	952.69	26.186.09	**45**	952.69	41.429.13
14	960.22	11.820,44	**30**	952.69	27.138.78	**46**	952.69	42.381.82
15	960.22	12.780,66	**31**	952.69	28.091.47	**47**	952.69	43.334.51

16	960.22	13.740,88	**32**	952.69	29.044.16	**48**	952.69	44.287.20

CLÁUSULA SEXTA
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação:
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0002.2007 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
0520 00000 E 04.001.04.122.0002.2007 - 3390400000
CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Parágrafo único. E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D4985272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 288/2024

PORTARIA Nº 288/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdecir Dickel	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de maio de 2024	Conduzir pacientes para consultas, exames internamento e transferências em HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora
Aparecido Carmo De Assis	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31 de maio de 2024	
Mazinho W. da Silva	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 31 de maio de 2024	
Agnaldo Hartropf	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, e 31 de maio de 2024	
Saletier Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	16, 21 e 30 de maio de 2024	
Albino Junior Reinheinmer	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31 de maio de 2024	
Roberto Dallanora	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 31 maio de 2024	
Gilmar Roman	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 31 de maio de 2024	
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 30 e 31 de maio de 2024	
Valdemar de Quadros	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de maio de 2024	
Israel Reis Bento	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de maio de 2024	
Valdomiro C. de Mello	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	16, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de maio de 2024	
Andreia Ap. de Carvalho	Tecnica Enfermagem	13 (treze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 31 de maio de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 03 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:A4F8D471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2024 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR

EDITAL 01.004/2024

O ProDe ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado Portaria n° 636/2024, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO para todos os interessados, a abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação temporária, a Prefeitura Municipal de Cerro Azul, destinado a seleção de pessoal, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes, considerando:

I. A urgência e a necessidade de contratar profissionais temporários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, nao atendidas no Processo Seletivo Publico 006/2023.
II. A necessidade de assegurar os serviços essenciais à população com qualidade e pronto atendimento.

Resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo - Prova de Títulos, para a seguinte função: Professor 25h.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será conduzido pela Secretaria de Administração, por meio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal e pela Comissão Especial para Análise de Títulos, instituídas pelas Portarias n° 636/2024, respectivamente.
1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas não contempladas no PSS 006/2023 para a Escola do Tigre e Escolas do Campo, devido ao baixo número de aprovados no PSP, sob regime especial, conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Arts. 251 e 252 da Lei Municipal nº 003/2002, para suprir necessidade de pessoal da administração pública do Município de Cerro Azul – PR, de acordo com a Tabela I, do Item 3 deste Edital, e tem o prazo de validade de 06 meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município.
1.3 À Comissão Especial de Seleção de Pessoal, designada pela Portaria n.º 636/2024, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.
1.4 O cronograma do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo I deste Edital.
1.9 As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Administração, previamente comunicada por meio de edital.
1.10 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir das 8h do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Município.
1.11 A impugnação deverá ser fundamentada e encaminhada à Secretaria Municipal de Administração.
1.12 A impugnação deve ser feita diretamente da sede da Secretaria Municipal de Administração localizada à Avenida Getúlio Vargas, esquina com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 18, dentro do prazo estabelecido no item 1.10.
1.13 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Secretaria Municipal de Administração.
1.14 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação, devidamente fundamentado.
1.15 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, bem como as contratações dele resultantes, poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
1.16 Em casos de adiamento, revogação ou anulação, nos termos do subitem 1.15, não haverá obrigação de indenizar o candidato, em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar- se-á por meio de Prova de títulos de caráter classificatório.
2.2 A convocação para as vagas informadas na tabela 1 do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Cerro Azul - PR, dentro do prazo de validade do certame.
2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições, requisitos e a jornada de trabalho dos cargos relacionados na tabela do item 3 estão descritas no Anexo Ii deste Edital.
2.5 O cronograma com os prazos de execução do certame encontra-se disposto no Anexo l deste Edital.
2.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

3. DOS CARGOS
3.1 O cargo, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência e a remuneração são os estabelecidos a seguir:

TABELA 1							
QUADRO DE VAGAS							
CARGO	REQUISITO	LOCALIDADE	JD T	AC	PcD	P N	VENCIMENTOS
Professor	Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Formação de docentes em nível médio magistério, com Diploma reconhecido pelo MEC.	ESCOLAS RURAIS	25h	01 + CR	*	*	R$ 2.403,52

Professor	Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Formação de docentes em nível médio magistério, com Diploma reconhecido pelo MEC.	TIGRE	25h	01 + CR	*	*	R$ 2.403,52

***CR** = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas ofertado. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão contratados se, durante o período de validade do processo, ocorrer o surgimento de novas vagas. **AC** = Ampla Concorrência. **JDT** = Jornada de Trabalho (Semanais).* PcD = *Pessoa com Deficiência. **PN** = Pessoa Negra.*

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná:
a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b)Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c)No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d)Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e)Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o cargo ao qual se candidatou;
f)Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com o ato de admissão;
g)Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser h)considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de setembro de 2015, e nas Leis Estaduais n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011, e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.
5.2 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
5.3 Para a contratação, é necessário que as atribuições da função ou área sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
5.4 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 2015, e nas Leis Estaduais n.º 16.945, de 2011, e n.º 18.419, de 2015.
5.5 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 5.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PcD).
5.6 No decorrer da validade do processo seletivo simplificado, caso surjam novas vagas para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 25ª, a 45ª e a 65ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
5.7 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá se autodeclarar (conforme Anexo ll) apto a exercer as atribuições da função para a qual pretende se inscrever
5.8 A compatibilidade será aferida durante o exercício das funções.
5.9 Caso o contratado venha a alegar incompatibilidade com as atribuições no curso das atividades, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, respeitadas as disposições da Lei Estadual n.º 18.419, de 2015.
5.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da contratação, às suas expensas, laudo médico original ou cópia, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área informada, atestando a deficiência, no qual deve constar de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
c) limitações funcionais;
d) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
5.11 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
5.12 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, aos horários e prazos para inscrição e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
5.13 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
a) Ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações do item 5 deste Edital, o candidato deverá declarar que pretende participar do certame como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado, o tipo de deficiência que possui;
b) Apresentar cópia simples, acompanhado do original para conferência ou cópia autenticada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 5.10 deste Edital;
5.14 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste edital será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
5.15 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.16 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br.
5.17 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio, disponível no Anexo II no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
5.18 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
5.19 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA NEGRA

6.1 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que surgirem durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra, na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.
6.2 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
6.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.1.1 deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa negra (PN).
6.4 Considera-se pessoa negra o candidato que assim se autodeclare, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça e etnia negra.
6.5 Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, mas apenas o fenótipo do candidato.
6.6 O candidato inscrito como pessoa negra participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.
6.7 Após a divulgação da classificação final, o candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra conforme modelo nos anexo lll deste Edital
6.8 Será compreendido por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, pela maior concentração de melanina, sendo preta ou parda, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.
6.9 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.10 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa negra será publicado no endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br.
6.11 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa Negra poderá interpor recurso, em formulário próprio, disponível no Anexo IV no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
6.12 O candidato inscrito como Pessoa Negra, classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas negras
6.13 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com negra, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
7.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, constante no Anexo V, devendo optar por apenas uma das localidades disponíveis na Tabela I.
7.3 O candidato deverá anexar ao formulário, no momento da Inscrição, os documentos comprobatórios do Tempo de Serviço, conforme descrito no Quadro I do item 8.
7.4 Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por candidato, caso se verifique mais de 01 (uma) inscrição, será considerada apenas a mais recente.
7.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento, residência e demais informações necessárias para o completo entendimento da Comissão.
7.6 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição, conforme Anexo V.
7.7 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Cerro Azul – PR excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado no caso de constatação de falsidade ou inexatidão, decisão esta, que será deliberada em observância a natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
7.8 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, ele será desligado pelo Município.
7.9 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
7.10 A inscrição será considerada incompleta quando não for preenchido um dos campos obrigatórios.
7.10 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via presencial.
7.11 O período para a realização das inscrições será a partir das 08h00min do dia 04/06/2024 às 17h00min do dia 14/06/2024, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio da entrega da documentação obrigatóriano Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Cerro Azul, n° 63 – Centro, CEP 83570-000, Cerro Azul – PR.

8. DA PROVA DE TÍTULOS.

8.1 A prova de títulos terá caráter classificatório e valerá, no máximo, 100 pontos.
8.2 Os títulos deverão ser informados, no ato da inscrição, e comprovados pelo candidato quando convocado por meio de edital específico.
8.3 Os pontos referentes aos títulos serão computados desde que comprovada a documentação respectiva no ato da convocação, sujeitos à análise da Comissão Especial para Análise de Títulos, instituída pelas Portarias n° 636/2024 .
8.4 Serão considerados como títulos válidos para pontuação somente os relacionados no quadro de títulos a seguir:

1 QUADRO DE TÍTULOS/ESCOLARIDADE	**PONTOS**
Diploma da Graduação	50
Título de especialização	05 pontos por título, max de 6 (seis) títulos.
Tempo de Serviço como professor	05 pontos por período, max 4 (quatro) períodos.
Total de Pontos	**100**

8.5 A comprovação dos títulos se dará da seguinte forma:
a) Pós-Graduação lato sensu e stricto sensu:
I - Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de Especialização, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

ll - Os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando revalidados por universidades públicas que tenham curso de graduação e pós-graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria MEC n.º 22/2016, exceto cursos de proficiência, que devem ser apresentados com cópia traduzida;
III - Cada título de especialização tem o valor de 5 pontos, com o máximo de 6 títulos por candidato.
b) Experiência Profissional – Tempo de Serviço:
I - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: versão digital e/ou física, original e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista em instituição de ensino regular da rede particular autorizada pelo Estado e regulamentada por lei;
II - Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho, contrato em regime especial (CRES) ou dossiê histórico-funcional: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública de ensino, com CNPJ, assinatura do responsável pelo setor de pessoal;
lll - quando a somatória final de todos os títulos do tempo de serviço ainda resultar em fração igual ou superior a 6 (seis) meses, esta será convertida em um ano completo para fins de pontuação;
lV - o tempo de serviço em estágio de aprendizagem, estágio profissional supervisionado ou monitorado, atividade voluntária, cargo comissionado ou como bolsista **não** será aceito e não deverá ser informado;
V - o candidato deve informar o dia, mês e ano do início e do fim do(s) período(s) trabalhado(s), para fins de contagem de tempo de serviço; e
VI - o tempo trabalhado em mais de um emprego/cargo no mesmo período será considerado uma única vez e, caso o candidato venha a informar, o tempo paralelo será desconsiderado automaticamente;
VII - A alteração, inclusão ou exclusão de tempo de serviço poderá ser realizada pelo candidato somente na primeira inscrição;
Vlll - A soma de 12 meses corresponde a um período equivalente a 05 pontos, com o máximo de 4 períodos por candidato.
8.6 Todos os títulos e documentos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados, na sessão de comprovação de títulos, por meio de documentação oficial original e cópia.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de homologação das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br e publicado no Diário Oficial do Município.
9.2 No edital de homologação das inscrições consta a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoas com deficiência.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente, utilizar-se do Anexo IV e realizar o protocolo no mesmo endereço que realizou a inscrição respeitando as disposições deste edital.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 11 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final
10.2 A Nota Final será correspondente à soma dos títulos apresentados e o tempo de serviço.
10.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
c) O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 02 (duas) listagens, a saber:
d) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
e) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento da inscrição nas condições de: Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência, Pessoas Negras);
contra o resultado da Prova de títulos (PT);
contra o resultado final e classificação dos candidatos.
11.2 Os recursos deverão ser protocolados no mesmo endereço de realização da inscrição em requerimento próprio disponível no Anexo IV.
11.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento deste Edital.
11.4 Os recursos devem ser individuais e devidamente fundamentados.
11.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste edital não serão apreciados.
11.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
11.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
11.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
11.8 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
11.9 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br, sob pena de perder o prazo recursal.**
11.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Cerro Azul - PR e publicado no Diário Oficial e no site do Município www.cerroazul.pr.gov.br, em tres listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e candidatos negros; uma somente com a classificação dos candidatos com deficiência e outra somente com classificação de candidatos negros.

13 .DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

13.1 Após a homologação do certame, a convocação para ingresso no cargo será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1 A convocação dos candidatos, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Cerro Azul - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
14.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final do referido prazo.
14.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
14.4 A contratação do candidato para ingresso no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício das atribuições. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
14.5 Os candidatos com deficiência classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
14.6 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
14.7 Para contratação e ingresso no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos - DRH e protocolar impreterivelmente no momento em que se apresentar à DRH.

14.7 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Cerro Azul – PR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 12.4.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Serão contratados, gradativamente, os candidatos classificados em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, para ingresso no cargo e início das atividades laborais.
15.2 O provimento dos cargos ficará a critério do Município de Cerro Azul – PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
15.3 Será eliminado do certame o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para tratativa do ato contratual.
15.4 Caberá ao Município de Cerro Azul – PR, a definição da data de contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
15.5 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data de ingresso no cargo ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Cerro Azul – PR, no endereço eletrônico www.cerrozul.pr.gov.br.
16.2 **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Município de Cerro Azul – PR www.cerroazul.pr.gov.br.**
16.3 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha sido classificado,levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da

sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
16.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
16.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
16.6 A homologação publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município de Cerro Azul – PR, acessado pelo endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br servirá como documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
16.7 A Comissão Especial de Seleção permanecerá constituída até a homologação deste certame.
16.8 O Município de Cerro Azul – PR não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dadospessoais, telefones e documentos.
16.9 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção em conjunto com a Secretaria de Administração.
16.11 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de sua publicação no site www.cerroazul.pr.gov.br. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar requerimento formal devidamente fundamentado junto à Divisão de Recursos Humanos.
16.12Este Processo Seletivo Simplificado terá como prazo de validade, o período de 6 meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município.
16.13 Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31, da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.
16.14 A Prefeitura de Cerro Azul não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exija prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.
16.15 O processo seletivo terá validade de 06 Meses, contados da data da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez caso haja interesse da administração.
16.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 22 de Maio de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Portaria n° 636/2024

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

ÉRICO S. EVANGELISTA
Secretário de Administração

A N E X O I

CRONOGRAMA DE EVENTOS

ETAPA ou ATIVIDADE	DATAS
Publicação Edital de Abertura	03/06/2024
Período de inscrição	04/06/2024 a 14/06/2024
Publicação da preliminar de inscritos	19/06/2024
Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar dos Inscritos	20/06/2024 a 21/06/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Análise da Prova de Títulos	25/06/2024
Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova deTítulos–Avaliação	26/06/2024 a 27/06/2024
Publicação do Resultado Final e Homologação do Resultado Final	02/07/2024

*O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao processo seletivo simplificado do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, podendo as datas, sofrerem alterações segundo as necessidades da comissão organizadora. Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada no endereço eletrônico do Município de Cerro Azul – PR, www.cerroazul.pr.gov.br.

A N E X O II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,_____, abaixo assinado(a), de Nacionalidade_____, nascido(a) em____/____/_____, no município de _____,UF_____, filho(a) de _____e de _____, Estado Civil_____, residente _____, município de _____, portador(a) do RG n.º_____, UF___ expedido em ____/___/_____, órgão expedidor _____, CPF/MF n.º_____ INSCRITO(A) pela lista de pessoa com deficiência para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Paraná, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) com deficiência _____, bem como, estou apto a exercer as atribuições da função na qual pretendo atuar. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

**Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar*

direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO lll .

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu,_____, abaixo assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em___/___/_____, no município de _____, UF___, filho(a) _____e de _____,estado civil _____, residente no endereço_____, município de _____,RG n.º_____, UF____, expedido em ___/___/_____, órgão expedidor _____ e de CPF n.º_____ INSCRITA(O) E CONVOCADA(O) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ou ( ) parda, apresentando características fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura da(o) candidata(o)

**Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

A N E X O IV .

FORMULÁRIO DE RECURSO | PSS N° 004/2024	
NOME DO CANDIDATO (a)	
CPF	
RG	
DATA	
HORÁRIO	
PROFESSOR	LOCALIDADE PRETENDIDA ( ) SEDE ( ) ESCOLAS RURAIS ( ) TIGRE
EMBASAMENTO DO RECURSO	
ASSINATURA DO CANDIDATO (a)	**DATA**

ANEXO V

*Os itens em **NEGRITO** são de preenchimento obrigatório. A inscrição será considerada incompleta quando não for preenchido um dos campos obrigatórios. Inscrições incompletas serão consideradas inválidas.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO | PROVA DE TÍTULOS Cargo PROFESSOR			
LOCALIDADE – Assinale com X, apenas uma localidade de sua escolha **( ) ESCOLAS RURAIS – 25h ( ) TIGRE – 25h**			
ASSINALAR APENAS UMA OPÇÃO DE CONCORRÊNCIA			
( ) AP – AMPLA CONCORRÊNCIA ( ) PcD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA* ( ) PN - PESSOA NEGRA**			
***Caso a opção seja pela concorrência como PcD, especificar a deficiência, conforme exigência do item 6 ****Caso a opção seja pela concorrência como PcD, especificar a deficiência, conforme exigência do item 5**			
DADOS PESSOAIS			
NOME DO CANDIDATO		**CONTATO TELEFÔNICO**	
RG:	**CPF:**	**DATA NASC.:**	
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
RUA | AVENIDA: N°:			
BAIRRO:		**CEP:**	
PONTO DE REFERÊNCIA:			
MUNICÍPIO:		**ESTADO:**	
RELACIONAR OS TÍTULOS QUE SERÃO ANEXADOS PARA AVALIAÇÃO BASEADA NO QUADRO I DO ANEXO VI			
ITEM		**QTD**	PONTOS
01 -			
02 -			
03 -			
04 -			
05 -			
06 -			
07 -			
08 -			
09 -			
10 -			
11 -			
12 -			
ASSINATURA DO CANDIDATO (a)		**DATA**	

A N E X O VI

QUADRO I – Tabela de Tempo de Serviço			
TEMPO DE SERVIÇO	**DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO**	**PONTOS**	**ATÉ O MÁXIMO DE**
Exercício de atividade na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/ cargos/ funções no cargo a que concorre. Tempo Trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo gestor do RH; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	05 pontos para cada ano, ou seja, a cada 12 meses completados.	20

QUADRO II – Tabela de Títulos para Avaliação		
TÍTULOS	**PONTOS**	**ATÉ O MÁXIMO DE**
1.2 - Certificado de Graduação em área específica, contemplada na grade curricular do Ensino Fundamental. (limitados a 1)	50	50
1.3 - Certificado de conclusão de pós-graduação em área correlata ao do cargo pretendido. (limitados a 6)	05	30

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:02A0C130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DISPENSA 02/2024

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
Processo Administrativo Nº 016/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Data de Publicação: 23/05/2024 13:40:52

TOTAL DO PROCESSO:				**16.000,00**
SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA		**10.657.917/0001-17**		**16.000,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 035	Lance: 16.000,00	**Total: 16.000,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: GRUPO FOCAL PEDESTRE EM POLICARBONATO 2X200MM VD/VM BONECO ESTÁTICO COM SUPORTE				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.800,00	**Valor Unit.: 1.676,80**		Total Item: 1.676,80
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: COLUNA SIMPLES 101,6MM X 6000MM, GALVANIZADA A FOGO				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.800,00	**Valor Unit.: 2.608,40**		Total Item: 2.608,40
Item: 3	Unidade: MT	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: CABO PP 3X1,5MM² - 500V				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 12,50	**Valor Unit.: 11,60**		Total Item: 1.160,00
Item: 4	Unidade: MT	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: CABO PP 4X1,5MM² - 500V				
Quantidade: 150	Val. Ref.: 13,50	**Valor Unit.: 12,50**		Total Item: 1.875,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: CHAMADO TÉCNICO CORRETIVO				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 9.300,00	**Valor Unit.: 8.679,80**		Total Item: 8.679,80

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Condutor

EDSON LUIZ MODENA
Membro De Apoio

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:58B8FF76

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 04

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024 - PROCESSO Nº 7/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer instrutores para ministrar aulas de capoeira, muay thai, dança e música nas oficinas das escolas de tempo integral do município..

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

FABIANE PORTELA BARBOSA - ME - CNPJ: 43.826.156/0001-39						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	1.312	HR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CAPOEIRA, PARA DISPONIBILIZAÇÃO PROFISSIONAIS, CONSISTINDO O TRABALHO DO REFERIDO PROFISSIONAL EM: AQUECIMENTO, CONDICIONAMENTO FÍSICO, FORTALECIMENTO DE MUSCULATURA E RESISTÊNCIA FÍSICA, APRIMORAMENTO DE REFLEXO E CONCENTRAÇÃO E PARTES TÉCNICAS E PRÁTICAS DA CAPOEIRA. REPASSANDO AOS ALUNOS INFORMAÇÕES SOBRE REGRAS E PRINCÍPIOS DA CAPOEIRA. A CONTRATADA DEVERÁ ARCAR COM AS DESPESAS HAVIDAS	SERVIÇO/	48,0000	62.976,0000

			COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E A TRIBUTAÇÃO INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS. COM APROXIMADAMENTE 3 PROFISSIONAIS.			
2	1.312	HR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MUAY THAI, DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS, CONSISTINDO O TRABALHO DO PROFISSIONAL EM: AQUECIMENTO, CONDICIONAMENTO FÍSICO, FORTALECIMENTO DE MUSCULATURA E RESISTÊNCIA FÍSICA, APRIMORAMENTO DE REFLEXO E CONCENTRAÇÃO E PARTES TÉCNICAS E PRÁTICAS DO MUAY THAI. REPASSANDO AOS ALUNOS INFORMAÇÕES SOBRE REGRAS E PRINCÍPIOS DA MUAY THAI. A CONTRATADA DEVERÁ ARCAR COM AS DESPESAS HAVIDAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E A TRIBUTAÇÃO INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS. COM APROXIMADAMENTE 3 PROFISSIONAIS.	SERVIÇO/	46,9000	61.532,8000

LAHUD TREINAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 20.710.280/0001-39						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
3	1.968	HR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE DANÇA, DISPONIBILIZAÇÃO PROFISSIONAIS, CONSISTINDO O TRABALHO DOS PROFISSIONAIS: INSTRUTOR (PROFESSOR) DE DANÇA PARA FINS DE MINISTRAR NAS MODALIDADES: DANÇA DE SALÃO, RUA, CONTEMPORÂNEA, AFRO E GAUCHESCA. A CONTRATADA DEVERÁ ARCAR COM AS DESPESAS HAVIDAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E A TRIBUTAÇÃO INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS. COM APROXIMADAMENTE 3 PROFISSIONAIS.	SERVIÇO/	44,9500	88.461,6000
4	1.968	HR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR INSTRUTORES COM GRADUAÇÃO EM MÚSICA, OU EM FORMAÇÃO, PARA MINISTRAR AULAS DO PROJETO CANTO E CORAL, ENSINAR NOÇÕES BÁSICAS DE CANTO, TÉCNICAS MUSICAIS, PROMOVER A INTERAÇÃO DOS NAIPES VOCAIS; ENSINAR AS MÚSICAS CONFORME A EVOLUÇÃO DO GRUPO, PREPARAÇÃO DO GRUPO PARA APRESENTAÇÕES A CONTRATADA DEVERÁ ARCAR COM AS DESPESAS HAVIDAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E A TRIBUTAÇÃO INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS. COM APROXIMADAMENTE 2 PROFISSIONAIS.	SERVIÇO/	40,0000	78.720,0000

Clevelândia, 03 de junho de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:3F355B4B

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 02 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2024

A Senhora RAFAELA MARTINS LOSI, prefeita municipal tendo e vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações designada pela portaria 93/2024, homologo nesta data a referida decisão e constante na Ata da plataforma BLL, considera como vencedor da Dispensa Eletrônica 02/2024 a empresa vencedora:

417246 - SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA LTDA						
Lote: 1 - 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	GRUPO FOCAL PEDESTRE EM POLICARBONATO 2X200MM VD/VM BONECO ESTÁTICO COM SUPORTE	UNIDADE	SERVIÇO	1	R$1.676,80	R$1.676,80
2	COLUNA SIMPLES 101,6MM X 6000MM, GALVANIZADA A FOGO	UNIDADE	SERVIÇO	1	R$2.608,40	R$2.608,40
3	CABO PP 3X1,5MM² - 500V	METRO	SERVIÇO	100	R$11,60	R$1.160,00
4	CABO PP 4X1,5MM² - 500V	METRO	SERVIÇO	150	R$12,50	R$1.875,00
5	CHAMADO TÉCNICO CORRETIVO	UNIDADE	SERVIÇO	1	R$8.679,80	R$8.679,80
				Total do Fornecedor:		R$16.000,00

Clevelândia – Pr, 03 de junho de 2024

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:025766A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 044/2024

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.934.381,00(oito milhões, novecentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1746/2023 decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.934.381,00(oito milhões, novecentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.332.0009.2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
31.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
01	**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**	
06.182.0013.2.176	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.515	FUNREBOM- Exercício Anterior	100.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.515	FUNREBOM- Exercício Anterior	350.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.2.515	FUNREBOM- Exercício Anterior	10.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.515	FUNREBOM- Exercício Anterior	300.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.123.0012.2.030	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	610.000,00
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – RECURSOS 5%	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000.000,00
12.367.0010.2.173	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	310.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.1.006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.350	Convênio US Elis Regina Sbrissia Mendes- Exercício Corrente	300.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.243.0017.6.142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.804	Emendas Individuais Impositivas - Investimento/A.SOCIAL (Finalidade Definida)-Exercício Corrente	144.381,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
02	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**	
26.782.0025.2.090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "MAIS RUAS RENOVADAS" COM A CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTINENTES	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500.000,00
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0033.2.115	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO À PISCICULTURA, FRUTICULTURA, VITICULTURA E AGRICULTURA URBANA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
06	**COORDENAÇÃO GERAL**	
18.541.0031.2.187	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município - Exercícios Anteriores	200.000,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
01	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13.392.0022.2.159	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
2.1.053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual-Exercício Anterior	200.000,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
2.1.054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura-Exercício Anterior	30.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**8.934.381,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 1.190.000,00(um milhão, cento e noventa mil reais), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 6.714.381,00(seis milhões, setecentos e quatorze mil, trezentos e oitenta e um reais) e, item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), como segue:

R E D U Ç Ã O		
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – RECURSOS 5%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000.000,00
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0033.2.115	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO À PISCICULTURA, FRUTICULTURA, VITICULTURA E AGRICULTURA URBANA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	**1.030.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:509CEE18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 1 - DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO/2023 A ABRIL/2024			
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS** (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)			
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)			

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	242.000,00	0,00
MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	165.000,00	0,00
MUNICIPIO DE VERE	220.000,00	0,00
PREF.MUNICIPAL DE ITAPEJA DO OESTE	198.000,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA	220.000,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO	176.000,00	0,00
TOTAL	1.221.000,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 14/mai/2024 as 14h e 13m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E2D17CDD

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 3 - GARANTIAS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST				
CONSÓRCIO PÚBLICO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre

TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	504.219,49	1.303.120,38	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	504.219,49	1.303.120,38	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	110.928,29	286.686,48	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	99.835,46	258.017,83	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 14/mai/2024 as 14h e 17m.				

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil
CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:21CE3B60

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 2 - DÍVIDA CONSOLIDADA

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / 2.024		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	504.219,49	1.303.120,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	504.219,49	1.303.120,38
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	605.063,39	1.563.744,46
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	544.557,05	1.407.370,01
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 14/mai/2024 as 14h e 16m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:B0DEBACB

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 4 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST		
CONSÓRCIO PÚBLICO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.303.120,38	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.303.120,38	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	208.499,26	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	187.649,33	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	91.218,43	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelCONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 14/mai/2024 as 14h e 18m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:829CA6EE

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 5 - RESTOS A PAGAR

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST									
CONSÓRCIO PÚBLICO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL DE 2.024									
RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não	Demais Obrigaçãoes Financeiras					

		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	(e)	PÚBLICO (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)- f)	LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) - Contrato de Rateio	**530.174,13**	**8.173,42**	**267.686,84**	**272,76**	**0,00**	**0,00**	**254.041,11**	**74.033,79**	**0,00**	**180.007,32**
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (III) - Contrato de Rateio	**300.179,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.040,05**	**0,00**	**287.139,00**	**0,00**	**0,00**	**287.139,00**
Recursos Vinculados à Educação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	**287.139,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**287.139,00**	**0,00**	**0,00**	**287.139,00**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	287.139,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.139,00	0,00	0,00	287.139,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	**13.040,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.040,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**830.353,18**	**8.173,42**	**267.686,84**	**272,76**	**13.040,05**	**0,00**	**541.180,11**	**74.033,79**	**0,00**	**467.146,32**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 14/mai/2024 as 14h e 19m.

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:9C4BEDCB

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST		
CONSÓRCIO PÚBLICO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	1.303.120,38	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.303.120,38	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.303.120,38	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	0,00	0,00
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <0,00%>	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	1.563.744,46	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	286.686,48	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	208.499,26	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	91.218,43	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 14/mai/2024 as 14h e 20m.		

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:50C4E249

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3345-2024- CV SEAB 53-2024-PLANTADEIRAS E UTILITARIO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 3345/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 291.747,01 (duzentos e noventa e um mil setecentos e quarenta e sete reais e um centavo)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação e Modernização da Agropecuária		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	980-EA	261.747,01
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	980-EA	30.000,00
TOTAL			291.747,01

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO 53/2024-SEAB/DEAGRO/ AQUISIÇÃO PLANTADEIRAS E VEICULOS UTILITARIOS	SEAB	980	291.747,01
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			291.747,01

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:3BBB8108

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3349-2024 - PAS- FONTE 1011-939 E 3939

LEI N. º 3349/2024, de 29 de maio de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 132.360,49 (cento e trinta e dois mil trezentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.244.0023.2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias		
3.3.90.30	Material de Consumo	3939-SF	12.360,49
3.3.90.30	Material de Consumo	939-EA	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1011-EA	65.000,00
1001.08.243.0034.6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – Crianças e Adolescentes		
3.3.90.30	Material de Consumo	1011-EA	6.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1011-EA	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1011-EA	15.000,00
1002	Departamento de Promoção Humana		
1002.08.244.0023.2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social		
3.3.90.30	Material de Consumo	1011-EA	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1011-EA	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1011-EA	12.000,00
TOTAL			132.360,49

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2023 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023
3939	SF - BL PSE Alta Complexidade - Port. MDS 113/2015-SF	12.360,49
TOTAL		12.360,49

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual, através da Assistência Social, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
BL PSE Alta Complexidade - Port. MDS 113/2015	SEDEF/PAS	939	2.000,00
TRANSFERENCIAS DE PROGRAMAS ESTADUAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEDEF/PAS	1011	118.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			120.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:31C5B851

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3348-2024 - REPASSE APAE-APMI - IRRF

LEI N.º 3348/2024, de 29 de maio de 2024.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar Parceria Voluntária com Organizações da Sociedade Civil, a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024) e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parceria Voluntária com organizações da sociedade civil, visando atender as finalidades propostas pelas entidades e de interesse público, de acordo com o especificado a seguir:

I – Transferir a importância de R$ 32.197,40 (trinta e dois mil cento e noventa e sete reais e quarenta centavos) para a APAE
– Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, para aquisição de materiais, máquinas e equipamentos que irão auxiliar na melhoria do atendimento às crianças e adolescentes atendidos pela escola.

II - Transferir a importância de R$ 8.968,99 (oito mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos) para a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, para restauração do muro de contenção frontal da entidade.

§ 1º. Os projetos referidos neste artigo serão executados de acordo com planos de trabalho elaborados pela entidade e devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Os recursos financeiros para custeio dos repasses são provenientes do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – Recursos de doações de Imposto de Renda Retido na Fonte de pessoas físicas e jurídicas.

§ 3º. O repasse para as entidades acima relacionadas será formalizado através de Termo de Fomento específico, sendo inexigível o chamamento público nos termos do Artigo 31 da Lei 13019/2014, com alterações pela Lei nº 13204, de 2015 e de acordo com o interesse público demonstrado para executar as ações propostas pelas entidades.

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 41.166,39 (quarenta e um mil cento e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social	3880-SF	41.166,39
1003	Departamento de Infância e Adolescência		
1003.08.243.0022.6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA		
3.3.50.43	Subvenções Sociais		
TOTAL			41.166,39

Art. 3º. – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2023 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023
3880	SUPERAVIT FINANCEIRO-Contrib. e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	41.166,39
TOTAL		41.166,39

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:66225295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 02/2024

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a **urgência** na contratação de profissional, para o cargo objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, com provimento de vaga à Secretaria Municipal de Saúde; o atendimento de necessidade temporária de interesse público, **TORNA PÚBLICO** a abertura de Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal n.º 35/2009, de 12 de novembro de 2009 e suas alterações, Lei 035/2011 e suas alterações, Lei Municipal nº 022/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 052/2014 e suas alterações, na Lei Municipal nº 042/2014 e suas alterações, Lei Municipal nº 331/2021, regidos pelas normas constantes neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo destina-se a selecionar profissionais para atuarem em unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D´Oeste, destina-se ainda, ao provimento de vagas existentes, em temporário.

A convocação para as vagas informadas, será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

O processo seletivo simplificado para contratação imediata será regido por este Edital e coordenado pela comissão instituída pela Portaria nº54/2024 de 28/05/2024.

A seleção de que se trata este Edital será realizada mediante análise curricular e avaliação de títulos de caráter classificatório e eliminatório.

Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador. A procuração não precisa ser feita em cartório, mas deve ter firma reconhecida.

A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato.

O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Piovezana, nº257, Centro, Diamante D' Oeste – PR, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h e das 13h às 16h.

É de inteira responsabilidade do candidato, ler e tomar ciência de todos itens constantes no presente edital.

Este edital tem prazo de validade de 180(cento e oitenta) dias a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

DO CARGO

O cargo, a carga horária, o vencimento base inicial, e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Cargo	Carga horária semanal	Vencimento base (R$)	Vagas ampla concorrência	Requisitos básicos
Técnico(a) em enfermagem	40h*	3.458,00	01+CR**	Ensino médio completo e Curso Técnico em Enfermagem*** credenciado pelo Conselho Regional de Enfermagem - COREN

*40h: carga horária definida conforme escala.

**CR: cadastro reserva

***Possuir registro no respectivo conselho de classe, no ato da convocação para assumir o cargo e mantê-lo após a admissão, ficando sob sua responsabilidade o pagamento do respectivo conselho.

A sigla "CR" significa: Cadastro Reserva. Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela acima, passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser chamados quando de surgimento de vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do edital do Processo Seletivo Simplificado.

Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Processo Seletivo Simplificado, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento e desempenhar fielmente às atribuições, conforme descrito na Lei Municipal nº403/2023.

O deslocamento ao local de trabalho (cidade ou interior) é de responsabilidade do candidato, não cabendo ao município a obrigatoriedade de condução.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Para investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir e apresentar os seguintes documentos:

Ter nacionalidade brasileira e os admitidos estrangeiros na forma da lei;

Ter idade mínima de 18 anos;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada mediante laudos de exame médico, às custas do candidato aprovado, emitido por profissionais legalmente habilitado;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Comprovante de Regularização do CPF junto à Receita Federal;

Carteira de Identidade;

Comprovante de endereço atualizado;

Certidão de Regularidade Cadastral e Certidão Negativa de Débitos emita pelo respectivo Conselho de Classe. Ambos documentos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: https://corenpr.gov.br.

Demais documentos que Prefeitura Municipal de Diamante D´Oeste – PR, vier a exigir.

A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á conforme legislação vigente do Município de Diamante D´Oeste na data da admissão e o regime será o regime Celetista.

A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no cargo público será exigida quando da convocação. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo Simplificado e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser efetuada **no período de 04 de junho a 10 de junho de 2024**, das 8h (oito horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas), na **Secretaria Municipal de Saúde**, situada na Rua Piovezana, 257, Centro, Diamante D' Oeste – PR, em dias úteis, por meio da entrega:

da ficha de inscrição (ANEXO I),

currículo padronizado (ANEXO II),

formulário de relação de títulos (ANEXO III), e;

demais documentos (ANEXO IV),

Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições, currículos e formulários de relação de títulos, que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

No ato da entrega do currículo, não serão verificados os comprovantes das condições da participação, no entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo.

ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA: TÉCNICO(a) EM ENFERMAGEM.
A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo.

TÉCNICO(a) EM ENFERMAGEM:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Especialização		
Certificação ou Diploma de Especialização com carga horária mínima de 360h.	10	**20**
2. Cursos		
Certificação ou Diploma de participação em cursos, ou afins, com carga horária igual ou acima de 20h/a, na área de atuação (saúde).	10	**20**
3. Tempo de Serviço		
Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal), nos últimos 05(cinco) anos.	15 por ano completo	**30**
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre, nos últimos 05 (cinco) anos.	10 por ano completo	**30**
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**100**

Cada título será considerado uma única vez.
O curso técnico em enfermagem não será avaliado como título para o ensino superior, mas recomenda-se que uma cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão referente a este curso seja entregue juntamente com os documentos que compõem a Prova de Títulos, devendo o candidato identificar esta cópia com a expressão "pré-requisito".
Serão considerados títulos aptos a serem valorizados:
Curso de Especialização, realizado em instituição de ensino credenciada pelo MEC;
Cursos ou afins, com carga horária igual ou acima de 20h (vinte horas) aula;
Tempo de exercício na Administração Pública, na função/cargo a que concorre, com tempo igual ou superior a 12 (doze) meses;
Tempo de exercício de atividade profissional na função/cargo a que concorre, com tempo igual ou superior a 12 (doze) meses.
Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos:
Diploma (fotocópia frente e verso) ou Certificado de Conclusão em papel timbrado.
Certificados de Conclusão conforme item 5.4, alíneas a e b.
Documentos comprobatórios para Tempo de Serviço:
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;
Contrato de Trabalho que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso);
Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresentados para a Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá anexar comprovante de alteração de nome.
A seleção do currículo e a avaliação de títulos (análise curricular) serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal, designada por Portaria Interna.
A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.
Havendo empate na ANÁLISE CURRICULAR e AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, o critério para desempate será:
1º - O candidato com maior tempo de experiência no serviço público; 2º - O candidato com maior tempo na função;
3º - O candidato de maior idade.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO
Todos os atos do Processo Seletivo Simplificado serão devidamente divulgados no site da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste (www.diamantedoeste.pr.gov.br), e no diário Oficial do Município. É de inteira responsabilidade, o candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.
A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.
O candidato que não comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

DOS RECURSOS
Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Saúde, em impresso próprio, entregues sob protocolo pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.
O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e classificação final, será após publicação dos respectivos editais, no site da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste (www.diamantedoeste.pr.gov.br), e no diário Oficial do Município, de acordo com a data estabelecida no cronograma do Anexo V.
Admitido o recurso, caberá a Comissão do Processo Seletivo manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato pelo telefone informado no currículo, e disponibilizado cópia no prazo de 01 (um) dia útil.

DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO
Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.
O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
Os documentos obrigatórios para contratação são: RG; CPF; Título com o comprovante da última votação ou quitação eleitoral; Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino; Comprovante de residência atual; Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar); Prova de Atestado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento); Carteira de Trabalho – CTPS (Parte da foto e data de expedição); Carteira Funcional; PIS ou PASEP com data de expedição; CPF e RG do Cônjuge se houver; Declaração de dependentes com devida comprovação; Declaração de não acúmulo de cargo público.

É vedada a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública Direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.
São condições para a designação e/ou contratação:
Ter sido aprovado/classificado no Processo Seletivo Simplificado;
Apresentar documentação completa, devidamente relacionada neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contido neste Edital.
A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados, sendo obrigatória somente a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas.
É reservado à Prefeitura Municipal o direito de proceder à designação e/ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados a Procuradoria do Município.
Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, e site da Prefeitura.

O prazo de vigência do presente edital será de 180 (cento e oitenta) dias.
Os contratos dos referidos profissionais findam-se em 180 (cento e oitenta) dias após a data da contratação, podendo ser prorrogados por igual período.
Integram o presente Edital os seguintes Anexos: Anexo I - Ficha de inscrição;
Anexo II - Modelo de Currículo
Anexo III - Formulário de Relação de Títulos Anexo IV - Documentação para Inscrição
Anexo V - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

Diamante D' Oeste, 03 de junho de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

EDINEIA REGINA GADENZ
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos da Prefeitura Municipal de Diamante D´Oeste – PR.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 02/2024 ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. da Inscrição

CANDIDATO(A) AO CARGO DE TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM

Nome do Candidato:

Identidade: Órgão Expedidor: C.P.F.: Data de Nascimento: / / Nacionalidade: Naturalidade: Título de Eleitor: Zona: Seção:
Endereço: Nº

Bairro: Município: UF: Escolaridade: Telefone: ( ) Celular: ( ) E-mail:

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2024.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.
Data da Inscrição: / /2024 Assinatura do candidato:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 02/2024

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS
Nome:

Endereço: Nº

Bairro: Município UF:

Telefone: ( ) Celular: ( )

E-mail:
Data de nascimento: / / Estado civil Sexo: ( )F ( )M
Naturalidade: UF:
Profissão:
FORMAÇÃO:
CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Instituição onde trabalhou: Cargos ocupados ou funções exercidas: Período: / / .
Descreva as atividades desenvolvidas:

b.2-Instituição onde Trabalhou: Cargos ocupados ou funções exercidas: Período: / / .
Descreva as atividades desenvolvidas:

Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre: ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Assinatura: Data: / /2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 02/2024
ANEXO III – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: Nº de inscrição:

Nome do candidato:

Histórico/Resumo do documento		
Nº do Título	**Histórico / Resumo**	**Pré-Pontuação**

Observações: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.

Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição.

Diamante D'Oeste-PR, de de 2024.

Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 02/2024

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
Carteira de identidade (cópia e original para autenticação);
Cadastro de pessoa física CPF (Cópia e original para autenticação);
Título com o comprovante da última votação ou quitação;
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de residência atual;
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar);
Prova de Atestado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento);
Carteira de Trabalho – CTPS (Parte da foto e data de expedição);
Carteira Funcional;
PIS ou PASEP com data de expedição (Caso não possua o cartão, fazer pesquisa junto a Caixa Econômica Federal para verificar a inscrição);
CPF e RG do Cônjuge;
Diploma de Especialização (quem tiver);
Cópia de certificados de cursos, participação em seminários, palestras e congressos específicos na área, com a carga horária igual ou maior a 20 horas/aula;
Currículo (Anexo II);
Formulário de Relação de Títulos (Anexo III).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 02/2024
ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	De 04 de junho a 10 de junho de 2024
HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	12 de junho de 2024
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS	13 de junho de 2024
DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS	14 de junho de 2024
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	17 de junho de 2024
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	18 de junho de 2024
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO FINAL	19 de junho de 2024
DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO FINAL	20 de junho de 2024
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	24 de junho de 2024

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:7A772C5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 018/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 041-2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LEI Nº **018/2024**

SÚMULA: *Dispõe sobre a alteração na relação de cargos comissionados, disposto na Lei Municipal nº 041-2013 e alterações posteriores.*

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1° - Fica criado a SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, setor que irá se integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Transportes;

Art. 2º - Fica criado o cargo comissionado denominado SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES e este será classificado na simbologia CC2;

Art. 3º - Com a criação do cargo constante no art. 1º da presente lei, todos os cargos enquadrados na simbologia CC2, na Lei Municipal 041/2013 e alterações, passarão a ser enquadrados na simbologia CC3;

Art. 4° - Com a criação do cargo constante no art. 1º da presente lei, todos os cargos enquadrados na simbologia CC3, na Lei Municipal 041/2013 e alterações, passarão a ser enquadrados na simbologia CC4;

Art. 5° - As alterações na simbologia constantes nos artigos 3° e 4° não poderão configurar aumento na remuneração dos servidores ocupantes dos cargos que terão sua simbologia alterada;

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (03/06/2024).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

TABELA I
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	01	CC1
ASSESSOR DE GABINETE	02	CC3

TABELA II
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
PROCURADOR MUNICIPAL	01	CC3
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	01	CC1
ASSESSOR JURÍDICO	02	CC3

TABELA III
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01	CC1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	01	CC3
SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO	01	CC1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	01	CC3
CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E CONTROLE DE ESTOQUE	01	CC5
CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA	01	CC5
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO PATRIMONIO	01	CC5
CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E TRAMITE DE DOCUMENTOS	01	CC5
CHEFE DA DIVISÃO DE CIDADANIA	01	CC5

TABELA IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	01	CC1

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	01	CC3
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	01	CC3
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	01	CC5
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	01	CC3

TABELA V
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	01	CC1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	01	CC3
CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO LOGISTICO	01	CC4
CHEFE DA DIVISAO DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS	01	CC4
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01	CC3
CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO A SAUDE	01	CC4
CHEFE DA DIVISAO DE PROMOÇÃO A SAUDE	01	CC4
CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA E AVALIAÇÃO	01	CC4
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAUDE BUCAL E PREVENCAO	01	CC3
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO	01	CC3

TABELA VI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01	CC1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	01	CC3
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	01	CC3
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO	01	CC3
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO CADASTRO ÚNICO	01	CC3

TABELA VII
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01	CC1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	01	CC3
CHEFE DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	01	CC4
CHEFE DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	01	CC4
CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO PEDAGOGICO	01	CC4
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01	CC3
CHEFE DA DIVISÃO ENSINO ESPECIAL	01	CC4
CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	01	CC4
CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS	01	CC4
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	01	CC3

TABELA VIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01	CC1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	01	CC3
CHEFE DA DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO	01	CC4
CHEFE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA	01	CC4

TABELA IX
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	01	CC1
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	01	CC2
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	01	CC3
CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	01	CC4
CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO	01	CC4
CHEFE DA DIVISAO DE GARAGEM	01	CC4
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	01	CC3
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	01	CC4
CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS	01	CC4

TABELA X
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	01	CC1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA	01	CC3
CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR	01	CC4
CHEFE DA DIVISÃO DE VIVEIROS EXPERIMENTAIS	01	CC4
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA PECUÁRIA	01	CC3
CHEFE DA DIVISÃO DE VACINAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS	01	CC4

TABELA XI
SECREATRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PAISAGISMO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	01	CC1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	01	CC3
CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE NECROPOLIS	01	CC4
CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E LOGRADOUROS	01	CC4

TABELA XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	01	CC1
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	01	CC4
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE FLORESTAS E RESERVAS LEGAIS	01	CC4

TABELA XIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	01	CC1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E RECREAÇÃO	01	CC3
CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES	01	CC4
CHEFE DA DIVISÃO DE RECREAÇÃO	01	CC4

TABELA XIV
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
SECREARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	01	CC1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	01	CC3

TABELA XV
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	01	CC1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS	01	CC3
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉNICO ADMINISTRATIVO	01	CC3
CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01	CC4

ANEXO II – TABELA VENCIMENTOS CARGOS COMISSIONADOS

SIMBOLOGIA	VALOR
CC1	R$ 6.128,46
CC2	R$ 5.428,46
CC3	R$ 2.537,40
CC4	R$ 1.611,05

ANEXO III – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO DE SUBSECRETÁRIO DE TRANSPORTES

SUMÁRIO DE ATUAÇÃO: O SERVIDOR NOMEADO PARA O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SUBSECRETARIO DE TRANSPORTES, FICARÁ RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE TODOS OS TRABALHOS INERENTES A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL EM MEIO RURAL, ATUANDO AINDA EM TAREFAS INERENTES A CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL;.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: O SERVIDOR NOMEADO PARA O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SUBSECRETARIO DE TRANSPORTES É RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, DEVENDO PARA TANTO SE VALER DE CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO, ATENDENDO EM MEIO AO PLANEJADO SITUAÇÕES EMERGENCIAIS ONDE OS MORADORES ESTEJAM PRIVADOS DE SEUS DIREITOS E GARANTIAS ESSENCIAIS EM VIRTUDE DE PROBLEMAS NA ESTRADAS RURAIS. É RESPONSAVEL POR FISCALIZAR OS TRABALHOS EXECUTADOS PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS QUE SERÁ FORMADA POR SERVIDORES DIVERSOS, TAIS COMO TRABALHADORES BRAÇAIS E SERVIDORES QUE OPERAM EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM. SUBORDINAM-SE AO SUBSECRETARIO DE TRANSPORTES OS OCUPANTES DOS CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, DENOMINADOS DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS, CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS E O CHE DA DIVISAO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, BEM COMO TODOS OS SERVIDORES LOTADOS NESTES SETORES. O SUBSECREARIO DE TRANSPORTES, SERÁ IMEDIATAMENTE SUBORDINADO AO SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES. PODERÁ ATUAR NOS TRABALHOS DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. ORGANIZANDO CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA. RELACIONANDO E CONTROLE O ESTOQUE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS VEICULOS.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:93BD5ED0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - RGF ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2023 A ABRIL/2024		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.103.464,20	0,00
Pessoal Ativo	1.103.464,20	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	934.952,01	0,00
Obrigações Patronais	168.512,19	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.103.464,20	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.643.756,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	542.804,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	293.072,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	32.807.880,39	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.103.464,20**	**3,36**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.968.472,82	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.870.049,18	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.771.625,54	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/mai/2024 as 14h e 39m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

SANDRA ANDREA CARIBATTI
Contadora

JOSÉ PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:93DC397B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - RGF ANEXO V

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL DE 2.024									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	10.442,19	0,00	0,02	0,00	0,00	10.442,17	0,00	0,00	10.442,17
Recursos Ordinários	10.442,19	0,00	0,02	0,00	0,00	10.442,17	0,00	0,00	10.442,17
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	6.255,14	0,00	0,00	0,00	6.255,14	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	6.255,14	0,00	0,00	0,00	6.255,14	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.697,33	0,00	0,02	0,00	6.255,14	10.442,17	0,00	0,00	10.442,17
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 29/mai/2024 as 14h e 40m.									
SANDRA ANDREA CARIBATTI		***JOSÉ PAULO BITENCOURT***							
Contadora		Controle Interno							

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:371F11AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - RGF ANEXO VI

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		32.807.880,39
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.103.464,20	3,36
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.968.472,82	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.870.049,18	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.771.625,54	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-10.442,17	-0,03
Limite definido por Resolução do Senado Federal	40.372.507,67	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.401.626,41	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.383.001,02	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.355.062,95	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, emitido em 29/mai/2024 as 14h e 42m.		

SANDRA ANDREA CARIBATTI	***JOSÉ PAULO BITENCOURT***
Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A828D4C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº11:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **WPK CLÍNICA MÉDICA LTDA** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1034/2018 – Inexigibilidade nº 69/2018.
OBJETO: Prestação de serviços através de consultas médicas na especialidade de PSIQUIATRIA de forma complementar à rede de assistência à saúde do Município, de acordo com o chamamento público nº 013/2018.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.627/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 3 (três) meses, ou seja, até o dia 26 de agosto de 2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço total a ser incluído ao contrato R$
1	66440	Consulta médica - PSIQUIATRIA	Consulta	1.500,00	83,75	125.625,00

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:79B28C5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.848/2.024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.068/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 91.508,40 (noventa e um mil quinhentos e oito reais e quarenta centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.302.21.2142-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$63.216,26
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	63.216,26
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.21.2226-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$18.292,14
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	18.292,14
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.21.2226-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 91.508,40
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	91.508,40

Art. 3º - Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.858/2021, datada de 30/11/2021; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.993/2023, datada de 18/07/2023 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.030/2023, datada de 27/11/2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 03 de Junho de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:A73B9ADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 141/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 141/2024
PROCESSO Nº 048
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa FAGNER RODRIGO ANANIAS 07480291922, sediada a RUA MARIA DE LURDES ROCHA GOMES, 110 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 36.765.107/0001-78, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por FAGNER RODRIGO ANANIAS, portador do RG nº 00093244435 e do CPF nº 074.802.919-22., qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS E LANCHES), CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de

Licitação Pregão Eletrônico nº 026/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:
Descrição:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Unt.**	**Total**
LOTE: 004 - Lote 004	Fornecimento de marmitex. tamanho médio - peso mínimo 650 gramas, segu Fornecimento de marmitex. tamanho médio - peso mínimo 650 gramas, seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: 150g arroz cozido; 140g feijão cozido; 150g de carne; 260g de guarnição (2 tipos); 100g de 2 tipos de saladas; Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto; - Feijão: Preto ou branco; - Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contrafilé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, bisteca, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito; Peixe: filé, ou cubos de pescado; - Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. - Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc. Observação: As Saladas precisam ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita	PrÃ³pria	UN	2.000,00	14,80	29.600,00
LOTE: 005 - Lote 005	Fornecimento de marmitex. tamanho grande - peso mínimo 900 seguindo a Fornecimento de marmitex. tamanho grande - peso mínimo 900 seguindo a seguinte estrutura de cardápio e gramatura mínima por porção: 240g arroz cozido; 140g feijão cozido; 150g de carne; 170g de guarnição; 100g de 2 tipos de saladas; - Arroz: Branco, temperado, carreteiro, risoto; - Feijão: Preto ou branco; - Carnes: Gado: acém, alcatra, bisteca, contrafilé, costela, coxão mole, paleta, patinho; Suína: pernil, bisteca, lombo; Frango: coxa s/ coxa, coxinha da asa, peito; Peixe: filé, ou cubos de pescado; - Guarnição: Massas: lasanhas, macarrão, panquecas; Batatas: purê de batatas, assadas, fritas, cozida; Polenta: brustolada, frita, recheada, preparada c/ molho; Mandioca: cozida c/ molho, frita, recheada; Refogados: abobrinha, moranga, chuchu, couve, repolho, espinafre etc. - Saladas: 1 variedade verde: alface, agrião, rúcula, acelga, pão de açúcar, brócolis, radiche, almeirão, repolho etc. (acompanha sachê de vinagre e sal). 1 variedade cozida ou cru: tomate, cenoura, beterraba, repolho, vagem, chuchu, couve-flor etc. As Saladas devem ser armazenadas, obrigatoriamente, em recipiente separado dos demais alimentos, sendo que, os dois recipientes serão considerados como uma marmita.	PrÃ³pria	UN	6.000,00	17,20	103.200,00
TOTAL						132.800,00

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 026/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.
1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
430	05.001.04.122.0004.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
640	06.001.15.451.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1730	09.001.20.606.0008.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1800	09.003.20.606.0008.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2310	10.003.08.244.0009.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2580	12.001.15.452.0011.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.
8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato
a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assu- mida.
8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao en- quadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.
8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Adminis- tração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.
8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;
c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:
a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seusmotivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ouque ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais pre- vistas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
m)No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federalnº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas,ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;
12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitid a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nascláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 026/2024.
16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO
17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;
17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 03/06/2024.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	***FAGNER RODRIGO ANANIAS 07480291922***
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 36.765.107/0001-78
Prefeita Municipal	

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E71FB058

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142/2024
PROCESSO Nº 048
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024

VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa ANA DANYELLE GONCALVES, sediada a RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 243 CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 31.876.324/0001-11, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ANA DANYELLE GONÇALVES, portador do RG nº 79879916 e do CPF nº 008.399.349-55, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS E LANCHES), CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 026/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:
Descrição:

Lote	Descrição	Marca	Und	Qtd	Valor cento	Total
LOTE: 001 - Lote 001	Coxinha salgado frito massa cozida recheada com frango, tomate e tempe eros, tamanho pequeno 20 a 30gr	ana danyelle	CT	150 cento	83,70	12.555,00
LOTE: 002 - Lote 002	Pastel salgado frito, recheado com carne bovina de 1ª, moída 20 a 30gr Pastel salgado frito, recheado com carne bovina de 1ª, moída 20 a 30gr.	ana danyelle	CT	150 cento	94,70	14.205,00
LOTE: 003 - Lote 003	Massa pão de ló, com as seguintes características: Bolo de chocolate com cobertura de brigadeiro; Bolo de cenoura com cobertura de chocolate; Bolo de laranja com calda; Bolo de coco com cobertura de coco; Bolo de limão com cobertura de mousse de limão e Bolo toalha felpuda com cobertura de coco, pesando no mínimo 500 gr cada. Fabricação do bolo e montagem com data do dia da entrega, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isentos de sujidades, parasitos e larvas.	ana danyelle	KG	150	25,98	3.897,00
TOTAL						30.657,00

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 026/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.
1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
430	05.001.04.122.0004.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
640	06.001.15.451.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1730	09.001.20.606.0008.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1800	09.003.20.606.0008.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2310	10.003.08.244.0009.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2580	12.001.15.452.0011.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.
8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato
a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assu- mida.
8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao en- quadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.
8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Adminis- tração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.
8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;
c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:
a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seusmotivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ouque ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais pre- vistas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
m)No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federalnº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas,ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas;
12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitid a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nascláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 026/2024.
16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO
17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 03/06/2024.

Contratante	Contratado
Município de Goioxim	
MARI TEREZINHA DA SILVA	***ANA DANYELLE GONCALVES***
Prefeita Municipal	CNPJ 31.876.324/0001-11

Testemunhas:
Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1E0E76C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação		
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
-	**N° PROCESSO**	059/2024
-	**MODALIDADE**	pregão

-	**N° PROCEDIMENTO**	028/2024
-	**OBJETO**	Serviços de manutenção em gerador de energia
-	**VALOR**	R$ 55.730,64
-	**FONTE DE RECURSO**	3.3.90.39.17.00.00
-	**CARACTERISTICA**	Tradicional (Contrato)
-	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
-	**ADJUDICAÇÃO**	por item
-	**FORMA DE SELEÇÃO**	Eletrônico
-	**MODO DE DISPUTA**	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
-	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 13h00m do dia 19/06/2024
-	**ABERTURA**	às 13h30m do dia 19/06/2024
-	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
Certame exclusivo para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
-	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
-	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/

Iporã, 03 de junho de 2024

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretaria de Assistência a Saúde

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A246AE7B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação		
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	060/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**N° PROCEDIMENTO**	029/2024
☑	**OBJETO**	Fornecimento de playgrounds devidamente instalados
☑	**VALOR**	R$ 32.240,10
☑	**FONTE DE RECURSO**	4.4.90.52.10.00.00
☑	**CARACTERISTICA**	Tradicional (Contrato)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 09h00m do dia 19/06/2024
☑	**ABERTURA**	às 09h30m do dia 19/06/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/

Iporã, 03 de junho de 2024

ELIANE MARIA BORTOLETTO POLI
Secretaria de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C055DBE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO, PENALIDADE E ADVERTENCIA DE 16/05/2024 A 31/05/2024

276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 04/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEB3C69	2760701000015124	26/04/2024	55412
AHZ6A16	2760701000014983	27/04/2024	55412
AJM5C70	2760701000015065	26/04/2024	55412
AJP7E48	2760701000015014	27/04/2024	55412
AJQ0052	2760701000014981	08/05/2024	55417
AKG7198	2760701000015114	24/04/2024	55412
AKG7198	2760701000015066	26/04/2024	55412
AKK3G96	2760701000015116	24/04/2024	55412
ALF1135	2760701000015062	23/04/2024	55412
ALH4C63	2760701000015155	26/04/2024	55412
ALV5J46	2760701000015018	29/04/2024	55412
AMH3692	2760701000015121	25/04/2024	55412
ANI6G10	2760701000015115	24/04/2024	55412
ANK1030	2760701000015128	26/04/2024	55412
AOP3E67	2760701000015006	22/04/2024	55412
AOP3E67	2760701000015061	23/04/2024	55412
AOP3E67	2760701000015135	29/04/2024	55412
AOP3E67	2760701000015013	26/04/2024	55412
AOW1D58	2760701000015120	25/04/2024	55412
APT6H44	2760701000014987	29/04/2024	55412
AQP3D44	2760701000015123	26/04/2024	55412
ATM8E53	2760701000015126	26/04/2024	55412
AUZ9G81	2760701000015118	25/04/2024	55412
AVA7I60	2760701000015131	27/04/2024	55412
AVB0559	2760701000015133	29/04/2024	55412
AWH9517	2760701000014986	09/05/2024	55417
AWT6J28	116100T001293342	08/05/2024	56143
AXA9C88	2760701000015117	25/04/2024	55412
AXJ6D85	2760701000015015	27/04/2024	55412
AXK6E39	2760701000014974	03/05/2024	58194
AXZ5507	2760701000015064	26/04/2024	55412
AYU7E54	2760701000015130	27/04/2024	55412
BCR5B02	2760701000015134	29/04/2024	55412
BDF4A52	2760701000015129	26/04/2024	55412
BDF6C47	2760701000015132	29/04/2024	55412
BDP5A03	116100T001293341	08/05/2024	56143
BDR5J41	276070NIC0003066	26/04/2024	50020
CZI5158	2760701000014982	27/04/2024	55412
DSS1E84	2760701000014847	22/04/2024	55412
FHM1D02	2760701000015127	26/04/2024	55412
FKI5H77	2760701000015154	26/04/2024	55412
JZL7A26	2760701000014846	22/04/2024	55412
LPD3686	2760701000015016	27/04/2024	55412
MFI7094	2760701000015019	29/04/2024	55412
MFO5I33	2760701000015125	26/04/2024	55412
MFT8G13	2760701000014849	22/04/2024	55412
MGU2015	2760701000014984	27/04/2024	55412
MII1A04	2760701000015063	24/04/2024	55412
MJI0C36	276070NIC0003065	26/04/2024	50020
PMG1I97	2760701000015119	25/04/2024	55412
RHH7H22	2760701000014985	09/05/2024	76252
SEX1J98	2760701000015122	25/04/2024	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 05/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHL6118	276070T000006505	09/03/2024	51851	R$ 195.23
AKN4G24	276070T000005569	11/03/2024	51851	R$ 195.23
AKY5F67	276070T000005784	11/03/2024	54524	R$ 195.23
ALY0083	276070T000006511	11/03/2024	76332	R$ 293.47
APU1758	276070T000003084	11/03/2024	51851	R$ 195.23
APV3764	276070T000006375	11/03/2024	76251	R$ 293.47
AQD1C73	276070T000006508	11/03/2024	51851	R$ 195.23
AQI9D97	276070T000004295	11/03/2024	51851	R$ 195.23
AUK2962	276070T000006509	11/03/2024	59910	R$ 293.47
AWF7204	276070T000006510	11/03/2024	76251	R$ 293.47
AWN6J86	276070T000006513	11/03/2024	51851	R$ 195.23
AYA2984	276070T000006512	11/03/2024	76332	R$ 293.47
BAD2941	276070T000005568	11/03/2024	51851	R$ 195.23
BAM2G22	276070T000004293	11/03/2024	76332	R$ 293.47
BBD3C12	276070T000004294	11/03/2024	51851	R$ 195.23
DCE2523	276070T000005565	11/03/2024	51851	R$ 195.23
EAD5A80	276070T000005783	11/03/2024	76252	R$ 293.47
EVS2A55	276070T000004292	11/03/2024	76332	R$ 293.47
FSF0J13	276070T000006515	11/03/2024	51851	R$ 195.23

FSF0J13	276070T000006514	11/03/2024	76332	R$ 293.47
MIV1C10	276070T000005567	11/03/2024	55920	R$ 130.16
RYK1C51	276070T000006507	09/03/2024	76332	R$ 293.47
SEZ5F49	276070T000005570	11/03/2024	55920	R$ 130.16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 05/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
MDH6618	276070T000006506	09/03/2024	55920	
PZR8A10	276070T000004296	11/03/2024	53800	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 05/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MBO9H09	276070T000006213	13/05/2024	55411

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 08/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEE5C26	2760701000015159	30/04/2024	55412
AEP3845	2760701000015157	30/04/2024	55412
AHL0A83	2760701000015021	02/05/2024	55412
AHQ0D49	2760701000015136	30/04/2024	55412
AHQ0D49	2760701000015023	02/05/2024	55412
AKG7198	2760701000015141	02/05/2024	55412
ARR1174	116100T001293344	10/05/2024	56143
ATF5855	2760701000015143	03/05/2024	55412
AUL8B52	116100T001293347	10/05/2024	56143
AWO2393	2760701000015138	30/04/2024	55412
AZL2149	2760701000015139	30/04/2024	55412
AZR5A51	2760701000015137	30/04/2024	55412
BAF9797	2760701000014989	30/04/2024	55412
BDD1H91	2760701000015144	03/05/2024	55412
BDO8J08	2760701000014991	30/04/2024	55412
CVI3G09	2760701000014992	02/05/2024	55412
ECQ0G24	2760701000015020	02/05/2024	55412
EGF7J33	2760701000014994	02/05/2024	55412
HHM4B50	2760701000014993	02/05/2024	55412
HJE2574	2760701000015142	02/05/2024	55412
IGH7533	2760701000015140	02/05/2024	55412
IPW2088	2760701000015158	30/04/2024	55412
JSM5801	2760701000014990	30/04/2024	55412
SDW0I30	116100T001293345	10/05/2024	56143
SEQ2J83	2760701000015022	02/05/2024	55412
SRH6A88	2760701000015156	30/04/2024	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 08/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
BCN3I94	276070NIC0002992	23/02/2024	50020	R$ 260.32
GZB8836	276070NIC0002991	23/02/2024	50020	R$ 586.94
SEK6J12	276070NIC0002993	23/02/2024	50020	R$ 586.94

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 08/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIL6H86	116100T000907198	11/05/2024	54522
AKY6717	2760701000014996	03/05/2024	55412
AMH3692	2760701000014995	03/05/2024	55412
BCN4899	2760701000015067	30/04/2024	55412
BDO6C78	2760701000015069	02/05/2024	55412
DZF8745	116100T000450860	11/05/2024	55411
HMC8H24	116100T001605203	11/05/2024	55411
PVA7B71	2760701000014997	03/05/2024	55412
RHI6B96	2760701000015068	30/04/2024	55412
RLF3B29	2760701000015070	02/05/2024	55412
SED1F55	2760701000014998	16/05/2024	56222

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 08/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AJT4981	276070I000014753	22/02/2024	55412	R$ 195.23
ALQ9030	276070I000014245	28/02/2024	55412	R$ 195.23
AMC2924	276070I000014754	26/02/2024	55412	R$ 195.23
AMJ5303	276070I000014244	28/02/2024	55412	R$ 195.23
AMM2920	276070T000005234	12/03/2024	76331	R$ 293.47
AMM8H20	276070I000014628	28/02/2024	55412	R$ 195.23
AMM8H20	276070I000014673	29/02/2024	55412	R$ 195.23
APA3A27	276070T000006377	12/03/2024	54521	R$ 195.23
APS1955	276070T000005541	12/03/2024	51851	R$ 195.23
AQJ9437	276070I000014624	28/02/2024	55412	R$ 195.23
AQU8I79	276070I000014248	01/03/2024	55412	R$ 195.23
ARC9D06	276070T000004298	13/03/2024	51851	R$ 195.23
ASL2B01	276070T000006517	12/03/2024	59320	R$ 1467.35
ATI5931	276070T000006518	12/03/2024	51851	R$ 195.23
AUG1J09	276070T000005786	12/03/2024	55920	R$ 130.16
AUT8457	276070T000006384	13/03/2024	51851	R$ 195.23
AVB4F31	276070I000014247	29/02/2024	55412	R$ 195.23
AVH3H32	276070T000006381	13/03/2024	51851	R$ 195.23
AVI2348	276070T000005233	12/03/2024	55920	R$ 130.16
AVM7688	276070T000004299	13/03/2024	51851	R$ 195.23
AVX7554	276070I000014243	12/03/2024	51852	R$ 195.23
AWD5647	276070T000005235	12/03/2024	51852	R$ 195.23
AWG5084	276070T000006519	13/03/2024	51851	R$ 195.23
AWZ3A75	276070I000014629	28/02/2024	55412	R$ 195.23
AXO1370	276070T000004297	12/03/2024	51851	R$ 195.23
AZE8H72	276070I000014632	29/02/2024	55412	R$ 195.23
AZM4715	276070I000014242	12/03/2024	51851	R$ 195.23
AZO4F35	276070I000014675	29/02/2024	55412	R$ 195.23
BAD1G49	276070I000014249	01/03/2024	55412	R$ 195.23
BAD2941	276070T000006386	13/03/2024	51851	R$ 195.23
BAQ5A28	276070I000014674	01/03/2024	55412	R$ 195.23
BAW4J54	276070I000014250	01/03/2024	55412	R$ 195.23
DJN0674	276070I000014626	28/02/2024	55412	R$ 195.23
DQZ2J13	276070I000014630	29/02/2024	55412	R$ 195.23
FSJ2A92	276070T000006383	13/03/2024	51851	R$ 195.23
FSZ1G24	276070NIC0002994	24/02/2024	50020	R$ 390.46
IPW2088	276070I000014627	28/02/2024	55412	R$ 195.23
IQD7G57	276070T000006516	12/03/2024	51851	R$ 195.23
MAU3173	276070I000014625	28/02/2024	55412	R$ 195.23
MKN9E34	276070T000006376	12/03/2024	51851	R$ 195.23
QJR6039	276070T000005785	12/03/2024	76331	R$ 293.47
SEG8H66	276070T000006385	13/03/2024	76332	R$ 293.47
SEW3C71	276070I000014631	29/02/2024	55412	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 08/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AJP6753	276070T000006382	13/03/2024	55920	
ALQ9F10	276070T000006379	12/03/2024	55920	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 08/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIF1E87	276070NIC0003073	30/04/2024	50020
ANO9G52	276070NIC0003080	30/04/2024	50020
ASR8032	276070NIC0003070	30/04/2024	50020
AUO5H85	276070NIC0003067	30/04/2024	50020
AXJ2J38	276070NIC0003069	30/04/2024	50020
AXK1B37	276070NIC0003072	30/04/2024	50020
AYZ9358	116100T001293348	14/05/2024	56143
AZM7E70	276070NIC0003075	30/04/2024	50020
BAL4J11	276070NIC0003078	30/04/2024	50020
BCA1861	276070NIC0003079	30/04/2024	50020
KCM4F23	116100T000898524	14/05/2024	53800
MJI0C36	276070NIC0003081	30/04/2024	50020
QOW9C60	276070NIC0003071	30/04/2024	50020
RTD4H82	276070NIC0003076	30/04/2024	50020
RTE3B49	276070NIC0003074	30/04/2024	50020
RUV2A36	276070NIC0003083	30/04/2024	50020
RYK1C51	276070NIC0003084	30/04/2024	50020
SAQ6H79	276070NIC0003077	30/04/2024	50020
SEQ9J32	276070NIC0003085	30/04/2024	50020
SEU3B49	276070NIC0003068	30/04/2024	50020
SEZ5F49	276070NIC0003082	30/04/2024	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 11/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACU8H40	276070T000006395	16/03/2024	76251	R$ 293.47
AEP9J33	276070T000006521	14/03/2024	56222	R$ 88.38
AIF6606	276070T000006151	14/03/2024	51851	R$ 195.23
AJC8F36	276070T000004300	14/03/2024	51851	R$ 195.23
AKN8832	276070T000006155	16/03/2024	51851	R$ 195.23
ALL8007	276070T000006526	15/03/2024	51851	R$ 195.23
ALL8007	276070T000006525	15/03/2024	76331	R$ 293.47
AMJ5303	276070I000014676	02/03/2024	55412	R$ 195.23
ANR4C19	276070T000006522	15/03/2024	51851	R$ 195.23
ANS0I04	276070T000006387	14/03/2024	76252	R$ 293.47
AOW8488	276070I000014868	27/02/2024	55412	R$ 195.23
APS1955	276070T000006528	15/03/2024	51851	R$ 195.23
APU7703	276070I000014869	27/02/2024	55412	R$ 195.23
ARG0E51	276070T000006527	15/03/2024	76332	R$ 293.47
ASI7080	276070I000014489	01/03/2024	55412	R$ 195.23
ASL3753	276070T000006393	16/03/2024	51930	R$ 293.47
ATA7D01	276070T000006390	15/03/2024	55411	R$ 195.23
ATQ6I66	276070T000006530	15/03/2024	51851	R$ 195.23
AUE4F26	276070T000006389	14/03/2024	55411	R$ 195.23
AUZ9G81	276070T000006524	15/03/2024	54600	R$ 130.16
AWA6E45	276070NIC0002995	27/02/2024	50020	R$ 260.32
AWT6J28	276070T000006398	18/03/2024	51851	R$ 195.23
AXY3931	276070T000006156	16/03/2024	51851	R$ 195.23
AYE4482	276070T000006159	18/03/2024	51851	R$ 195.23
AYU9043	276070T000006391	15/03/2024	55411	R$ 195.23
AYZ9D87	276070T000006154	15/03/2024	76332	R$ 293.47
AYZ9I43	276070NIC0002996	27/02/2024	50020	R$ 586.94
AZK6B18	276070T000006152	14/03/2024	76332	R$ 293.47
AZX2653	276070T000006065	18/03/2024	60412	R$ 195.23
BAS3743	276070T000006388	14/03/2024	54600	R$ 130.16
BCE1J17	276070T000005236	13/03/2024	58350	R$ 195.23
BCE1J17	276070T000005787	13/03/2024	60681	R$ 195.23
BCK3I43	276070T000006158	18/03/2024	51851	R$ 195.23
BDW5C96	276070I000014872	29/02/2024	55412	R$ 195.23
BEC4D72	276070NIC0002998	27/02/2024	50020	R$ 390.46
BED1E07	276070I000014870	28/02/2024	55412	R$ 195.23
BEP5A29	276070I000014867	27/02/2024	55412	R$ 195.23
CXL5169	276070I000014488	28/02/2024	55412	R$ 195.23
FTV9A69	276070T000006157	16/03/2024	76332	R$ 293.47
GRT9A10	116100T001262162	11/03/2024	54600	R$ 130.16
JHG9967	276070T000006520	13/03/2024	51851	R$ 195.23
MFG8H76	276070T000006153	15/03/2024	51851	R$ 195.23
MGT7H03	276070T000006531	16/03/2024	76331	R$ 293.47
MGU1123	276070I000014871	29/02/2024	55412	R$ 195.23
MKD4E91	276070T000006399	18/03/2024	51851	R$ 195.23
NCA6E08	276070T000006397	18/03/2024	76332	R$ 293.47
PGT3H40	276070I000014873	01/03/2024	55412	R$ 195.23
QJD9G69	276070NIC0002997	27/02/2024	50020	R$ 390.46
QOK1H64	276070T000006396	18/03/2024	51851	R$ 195.23
RHP8H72	276070T000005238	18/03/2024	55411	R$ 195.23
RTG2A50	276070T000006532	16/03/2024	76332	R$ 293.47
RUO4J26	276070T000005239	18/03/2024	55920	R$ 130.16
SEO6H88	276070T000005789	15/03/2024	76331	R$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 11/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AHF6813	276070T000006392	15/03/2024	54600	
AQE1G47	276070T000006394	16/03/2024	55920	
MLG1G16	276070T000006523	15/03/2024	55500	
RLD5H67	276070T000006064	18/03/2024	55920	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 11/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
LAZ6392	116100T001293349	15/05/2024	54522

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 12/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
BCK2507	276070I000014337	13/12/2023	55412	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 12/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAJ3311	276070NIC0003087	04/05/2024	50020
AAJ3311	276070NIC0003086	04/05/2024	50020
ACC7I41	276070I000015028	03/05/2024	55412
ACN8640	276070T000006751	15/05/2024	51851
ADA0105	276070T000006791	22/05/2024	51851
AEC2A38	276070T000006827	18/05/2024	55417
AGC5779	276070I000015000	08/05/2024	55412
AHS1A26	276070T000006835	21/05/2024	55090
AHY0215	276070T000006753	15/05/2024	51851
AIR8J43	276070T000006952	22/05/2024	57380
AJH7D23	276070T000006787	21/05/2024	51851
AJR5F19	276070T000006766	17/05/2024	51851
AJW1D35	276070T000006767	17/05/2024	51851
AJZ0697	276070T000006759	16/05/2024	51851
AKG7198	276070I000015149	08/05/2024	55412
AKG7198	276070I000014999	07/05/2024	55412
AKS4F30	276070T000006350	15/05/2024	51851
AKY3878	276070I000015201	08/05/2024	55412
AKY5I88	276070I000015146	07/05/2024	55412
ALE7992	276070T000003630	22/05/2024	76331
ALP2D73	276070T000006221	22/05/2024	51851
ALT7496	276070T000006347	15/05/2024	55920
ALT8159	276070T000006828	18/05/2024	51851
ALY0083	276070T000006789	22/05/2024	51851
AMB3H26	276070T000006758	16/05/2024	51851
AMM4F22	276070T000006752	15/05/2024	51851
AMN4049	276070T000006762	16/05/2024	51851
ANC9F17	276070I000015026	07/05/2024	55412
ANE1489	276070T000006782	21/05/2024	51851
ANI5151	276070T000006780	21/05/2024	51851
APB4454	276070T000006837	23/05/2024	55920
API3H86	276070T000006757	16/05/2024	51851
APQ3H85	276070T000006788	22/05/2024	76332
APT6H44	276070I000015203	08/05/2024	55412
AQR6B05	276070T000006211	13/05/2024	76332
ARU0181	276070I000015027	08/05/2024	55412
ASC3544	276070T000006761	16/05/2024	51851
ASD2E09	276070T000006829	18/05/2024	55411
ASN2I69	276070T000006797	23/05/2024	51851
ASW2881	276070T000006696	16/05/2024	51851
ASW2881	276070T000006695	16/05/2024	55920
ASX7324	276070T000006783	21/05/2024	51851
ATA2558	276070T000006824	15/05/2024	76251
ATL6353	276070T000006834	20/05/2024	54522
ATP5398	276070T000006694	16/05/2024	76332
ATZ6530	276070T000006775	21/05/2024	55920
ATZ6530	276070T000006345	15/05/2024	55920
AUE3400	276070T000006764	17/05/2024	51851
AUG3875	276070T000006698	21/05/2024	51851
AVG2A66	276070T000006700	21/05/2024	55417
AVM1E96	276070I000015204	09/05/2024	55412
AVP8140	276070T000006781	21/05/2024	51851
AWJ6A42	276070T000006794	23/05/2024	51851
AWP5891	276070T000006699	21/05/2024	76252
AWX1D32	276070T000006756	15/05/2024	51851
AXB8A14	276070T000006826	18/05/2024	51851
AXD0H58	276070I000014702	09/05/2024	55412
AXG9E51	276070T000006953	22/05/2024	76332
AXK9A52	276070T000006215	14/05/2024	51851
AXW2988	276070T000006773	20/05/2024	52070
AXX2I71	276070T000006951	21/05/2024	51851
AYZ3D08	276070T000006220	22/05/2024	51851
AZM2163	276070T000006836	22/05/2024	51851
AZO3149	276070I000015148	08/05/2024	55412
AZZ5F76	276070T000006954	23/05/2024	76252
BAM7499	276070I000015206	09/05/2024	55412
BAN6J11	276070T000006692	13/05/2024	76331
BAV9J51	276070I000015209	09/05/2024	55412
BAW4J54	276070I000015202	08/05/2024	55412
BBF2366	276070T000006779	21/05/2024	51851
BBL7977	276070T000006216	15/05/2024	76332
BCC2F72	276070I000015211	09/05/2024	55412
BCL1222	276070T000006790	22/05/2024	51851
BDE4F16	276070I000015210	09/05/2024	55412
BDJ6J54	276070I000015207	09/05/2024	55412
BDT9I57	276070T000006697	21/05/2024	55411
BDV4G38	276070T000006785	21/05/2024	51852
BEA2I86	276070I000015205	09/05/2024	55412
BEL4148	276070T000006777	21/05/2024	51851
BEO1040	276070T000006477	15/05/2024	76251
BEQ5F15	276070T000006831	20/05/2024	60681
BES0J60	276070T000006830	20/05/2024	76331
CRO7487	276070T000006754	15/05/2024	51851
CZI5158	276070I000015025	06/05/2024	55412
CZI5158	276070I000015147	08/05/2024	55412
DDZ2946	276070T000006796	23/05/2024	76332
DGD4H75	276070T000006823	14/05/2024	55920
EBF8C22	276070I000014701	08/05/2024	55412

EBJ2I64	276070T000004451	13/05/2024	55411
EIT4G96	276070T000006833	20/05/2024	60681
EPI6D64	276070T000006348	15/05/2024	51852
EVB3B33	276070T000006693	13/05/2024	51851
FYQ0H39	276070T000006755	15/05/2024	76332
HRL8I87	276070T000006349	15/05/2024	51851
HTJ2748	276070T000006778	21/05/2024	55920
IMT4899	276070T000006784	21/05/2024	51851
IOF6A34	276070T000006760	16/05/2024	51851
JSF9B60	276070T000006763	17/05/2024	51851
JSM5801	2760701000014703	21/05/2024	51852
JSM5801	276070T000006218	16/05/2024	51930
JSM5801	276070T000006217	16/05/2024	51851
LZX6343	276070T000006768	18/05/2024	51851
MAK2202	276070T000006792	22/05/2024	51851
MBY2472	276070T000000131	23/05/2024	65300
MEW2G65	276070T000006776	21/05/2024	76332
MFB3H99	276070T000006838	23/05/2024	76332
MGG6I53	276070T000006832	20/05/2024	60681
MIJ9I23	276070T000006795	23/05/2024	51851
MJS1797	276070T000006219	21/05/2024	76252
MMA3B74	2760701000014704	21/05/2024	56144
OMA3J49	2760701000015145	07/05/2024	55412
PRB8A76	276070T000006346	15/05/2024	76251
PVW8H33	276070T000006825	18/05/2024	76332
PYH4G60	276070T000006772	20/05/2024	52070
QHC8D62	276070T000006765	17/05/2024	51851
RAC2J31	276070T000006770	20/05/2024	57200
RAC2J31	276070T000006771	20/05/2024	60681
RHD4B48	276070T000006478	21/05/2024	55920
RHI8G24	2760701000015208	09/05/2024	55412
RHO4B27	276070T000006769	18/05/2024	55920
RHX3D08	276070T000006212	13/05/2024	55411
SEC4C32	276070T000006479	23/05/2024	54600
SFE3J69	276070T000006793	23/05/2024	51851

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 16/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK2052	276070T000005846	09/01/2024	51851	R$ 195.23
AHU1675	2760701000014042	11/12/2023	55412	R$ 195.23
AKX7852	276070T000005972	11/01/2024	55411	R$ 195.23
ALG2H89	276070T000005696	21/02/2024	51852	R$ 195.23
AMF4757	276070T000005198	03/01/2024	54521	R$ 195.23
ANG3D46	276070T000004952	08/12/2023	76331	R$ 293.47
AZE7B33	276070T000003164	15/12/2023	76331	R$ 293.47
BCC2024	2760701000014033	17/11/2023	55412	R$ 195.23
BEF8A27	276070T000005152	13/12/2023	61220	R$ 293.47
CSY4F57	276070T000005328	08/01/2024	76251	R$ 293.47
ETU3G28	276070T000005677	26/01/2024	76331	R$ 293.47
EUN4F29	276070T000004978	24/01/2024	59161	R$ 1467.35
LYK3444	276070T000004288	06/03/2024	76251	R$ 293.47
MDK3353	276070T000005208	26/02/2024	61732	R$ 195.23
RAJ7H60	116100T000966931	13/01/2024	55411	R$ 195.23
SDT3A73	276070T000005143	07/12/2023	76251	R$ 293.47
SEL4J54	116100T001116972	13/12/2023	54521	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 16/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BAL0041	116100T000459768	30/10/2023	54600	5060160989
AHE3586	276070T000006000	01/02/2024	55920	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 15/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACS4H18	2760701000014640	05/03/2024	55412	R$ 195.23
ANB2668	2760701000014678	04/03/2024	55412	R$ 195.23
ASF4125	2760701000014827	26/02/2024	55412	R$ 195.23
AUU7D10	2760701000032681	04/03/2024	55412	R$ 195.23
AYA2D17	2760701000014639	05/03/2024	55412	R$ 195.23
AZJ2H77	2760701000014832	29/02/2024	55412	R$ 195.23
BAW4J54	2760701000014826	26/02/2024	55412	R$ 195.23
BAW4J54	2760701000014637	04/03/2024	55412	R$ 195.23
BBE4D77	2760701000014638	05/03/2024	55412	R$ 195.23
BEQ7G62	2760701000032680	04/03/2024	55412	R$ 195.23
BEX9B75	2760701000014831	28/02/2024	55412	R$ 195.23
CZI5158	2760701000014677	04/03/2024	55412	R$ 195.23
CZI5185	2760701000032683	05/03/2024	55412	R$ 195.23

DBZ2261	2760701000014635	04/03/2024	55412	R$ 195.23
DSS1E84	2760701000014634	04/03/2024	55412	R$ 195.23
GIZ8G75	2760701000014679	04/03/2024	55412	R$ 195.23
IJW0525	2760701000014830	26/02/2024	55412	R$ 195.23
MJI0C36	2760701000014828	26/02/2024	55412	R$ 195.23
QII8C73	2760701000032682	04/03/2024	55412	R$ 195.23
QXM1D10	2760701000014636	04/03/2024	55412	R$ 195.23
SEP5C63	2760701000014633	04/03/2024	55412	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 16/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFB2G25	116100T001141119	18/05/2024	54521
AJN3494	116100T000858068	19/05/2024	55680
ANL8948	116100T000858069	19/05/2024	55680
AOR3H37	116100T001141117	18/05/2024	54521
AQR7H27	116100T001141118	18/05/2024	54521
AVD2F08	116100T001483530	18/05/2024	55250
AWX6646	116100T001141123	18/05/2024	55411
BDI2I11	116100T000438056	20/05/2024	55411
CON1A47	116100T001141121	19/05/2024	54521
CON1A47	116100T001141122	19/05/2024	55250
IVJ3D02	116100T001141120	18/05/2024	54521

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 18/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABK8A03	2760701000032686	06/03/2024	55412	R$ 195.23
AFH0F66	2760701000014493	07/03/2024	55412	R$ 195.23
AJP4J06	2760701000032691	08/03/2024	55412	R$ 195.23
ALF0I47	2760701000014876	09/03/2024	55412	R$ 195.23
ALW4988	2760701000014878	09/03/2024	55412	R$ 195.23
AMJ5303	2760701000032690	08/03/2024	55412	R$ 195.23
AMM8H20	2760701000014835	04/03/2024	55412	R$ 195.23
AMN4035	2760701000014875	09/03/2024	55412	R$ 195.23
APT6H44	2760701000032685	06/03/2024	55412	R$ 195.23
ASS1D40	2760701000014494	07/03/2024	55412	R$ 195.23
ATA0E71	2760701000014838	04/03/2024	55412	R$ 195.23
AVK5D42	2760701000014874	05/03/2024	55412	R$ 195.23
AYU7E54	2760701000014837	04/03/2024	55412	R$ 195.23
BAQ4165	2760701000014177	09/03/2024	55412	R$ 195.23
DUJ8I23	2760701000014495	07/03/2024	55412	R$ 195.23
DUR8I99	2760701000014681	07/03/2024	55412	R$ 195.23
DXH5C72	2760701000014680	07/03/2024	55412	R$ 195.23
EZC2J63	2760701000032689	07/03/2024	55412	R$ 195.23
HNE3A66	2760701000032688	07/03/2024	55412	R$ 195.23
JFZ1482	2760701000014836	04/03/2024	55412	R$ 195.23
LZL8D32	2760701000014833	07/03/2024	55412	R$ 195.23
MEP2D76	2760701000014877	09/03/2024	55412	R$ 195.23
MHC2I55	2760701000032684	06/03/2024	55412	R$ 195.23
QGI6G62	2760701000014491	04/03/2024	55412	R$ 195.23
QHP8H12	2760701000014834	04/03/2024	55412	R$ 195.23
QJD9G69	2760701000014492	05/03/2024	55412	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 18/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALL8007	276070NIC0003092	07/05/2024	50020
ALL8007	276070NIC0003091	07/05/2024	50020
AUZ9G81	276070NIC0003090	07/05/2024	50020
AVV7688	116100T001346101	21/05/2024	56143
BDW5C96	276070NIC0003088	07/05/2024	50020
RTG2A50	276070NIC0003093	07/05/2024	50020
RUO4J26	276070NIC0003089	07/05/2024	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 19/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAJ3311	276070T000006378	12/03/2024	51851	R$ 195.23
ABM1H56	276070T000005205	24/02/2024	59320	R$ 1467.35
ACO2I75	116100T000903668	15/03/2024	54521	R$ 195.23
ACW7G34	276070T000005790	20/03/2024	55920	R$ 130.16
ACX7700	276070T000006561	21/03/2024	51851	R$ 195.23
ADA0105	276070T000006557	21/03/2024	76332	R$ 293.47
AFQ9B81	276070T000005791	21/03/2024	51851	R$ 195.23
AGB5A45	276070T000006073	22/03/2024	55411	R$ 195.23

AHP7073	276070T000006581	22/03/2024	51851	R$ 195.23
AHZ8D65	276070T000006569	21/03/2024	51851	R$ 195.23
AJN2C85	276070T000006565	21/03/2024	51930	R$ 293.47
AJY5E44	276070T000006071	22/03/2024	76332	R$ 293.47
AKA8058	116100T001506313	13/03/2024	54010	R$ 195.23
AKG7198	276070T000006068	20/03/2024	53800	R$ 130.16
AKK1975	116100T000903667	15/03/2024	54521	R$ 195.23
AKS7912	276070T000006558	21/03/2024	51851	R$ 195.23
AKV3706	276070T000006066	19/03/2024	76332	R$ 293.47
AKV3706	276070T000006555	21/03/2024	76332	R$ 293.47
AKV3706	276070T000006554	21/03/2024	51851	R$ 195.23
ALC8C60	276070T000005545	21/03/2024	55920	R$ 130.16
ALF3F11	276070T000006069	20/03/2024	55680	R$ 195.23
ALL7A72	276070T000005547	21/03/2024	55920	R$ 130.16
AME6J62	276070T000005543	21/03/2024	55920	R$ 130.16
AMH5307	276070T000006576	22/03/2024	76331	R$ 293.47
ANC0B05	276070T000006578	22/03/2024	51851	R$ 195.23
ANU9023	276070T000006074	22/03/2024	55411	R$ 195.23
AOJ6733	276070T000006165	20/03/2024	51851	R$ 195.23
AON0A92	276070T000006538	21/03/2024	51851	R$ 195.23
APF0341	276070T000006566	21/03/2024	51930	R$ 293.47
APS1J47	116100T000903670	15/03/2024	54521	R$ 195.23
APZ4B34	276070T000006551	21/03/2024	51851	R$ 195.23
AQC1925	276070T000006400	21/03/2024	51851	R$ 195.23
AQK9274	276070T000006553	21/03/2024	51851	R$ 195.23
AQY1210	276070T000003399	20/01/2024	61220	R$ 293.47
ARA7473	276070T000006537	21/03/2024	51851	R$ 195.23
ARC1467	276070T000006067	20/03/2024	76251	R$ 293.47
ARU0F13	276070T000006535	21/03/2024	51851	R$ 195.23
ASN2I69	276070T000006583	22/03/2024	76331	R$ 293.47
AST4H19	276070T000006540	21/03/2024	51851	R$ 195.23
ATA1G59	276070T000005526	01/03/2024	51851	R$ 195.23
ATL4704	276070T000002494	23/03/2024	55920	R$ 130.16
ATR8626	276070T000006559	21/03/2024	51851	R$ 195.23
ATS8B25	276070T000005712	10/02/2024	76331	R$ 293.47
ATW9E58	276070T000005549	21/03/2024	51851	R$ 195.23
AUA1A98	276070T000006568	21/03/2024	51851	R$ 195.23
AUB6779	276070T000000976	05/02/2024	68231	R$ 195.23
AUB6779	276070T000000545	05/02/2024	50450	R$ 293.47
AUM0F13	276070T000006570	22/03/2024	51851	R$ 195.23
AUP9G56	276070T000006562	21/03/2024	51851	R$ 195.23
AUV2284	276070T000006560	21/03/2024	51851	R$ 195.23
AWO7J19	276070T000000718	21/03/2024	54600	R$ 130.16
AWQ2H27	276070T000006166	22/03/2024	58270	R$ 195.23
AXH2630	276070T000006577	22/03/2024	51851	R$ 195.23
AXK4C72	276070T000006580	22/03/2024	51851	R$ 195.23
AXN2477	276070T000005241	22/03/2024	58270	R$ 195.23
AXO7I93	276070T000005794	22/03/2024	55920	R$ 130.16
AXS1423	276070T000006556	21/03/2024	51930	R$ 293.47
AYB3B60	276070T000006573	22/03/2024	51851	R$ 195.23
BBN1J01	276070T000006070	20/03/2024	76251	R$ 293.47
BBQ1H47	276070T000005089	06/02/2024	70481	R$ 293.47
BCG2101	276070T000006574	22/03/2024	51851	R$ 195.23
BCJ6G02	276070T000005741	26/02/2024	55920	R$ 130.16
BDB7J30	276070T000005542	20/03/2024	76251	R$ 293.47
BDS1C93	276070T000006161	20/03/2024	76251	R$ 293.47
BEF6A22	276070T000006278	04/03/2024	55920	R$ 130.16
BEH2D52	276070T000006567	21/03/2024	51851	R$ 195.23
BEP8C28	276070T000006160	20/03/2024	60412	R$ 195.23
BMW1B87	276070T000006564	21/03/2024	51851	R$ 195.23
BMW1B87	276070T000006563	21/03/2024	76332	R$ 293.47
BOF1687	276070T000002495	23/03/2024	51930	R$ 293.47
EAI8J00	276070T000005240	21/03/2024	61732	R$ 195.23
EPH2E84	276070T000006072	22/03/2024	57380	R$ 293.47
FKK3H47	116100T000903669	15/03/2024	54521	R$ 195.23
HAG5I08	276070T000005792	21/03/2024	76331	R$ 293.47
HJE8913	276070T000006552	21/03/2024	51930	R$ 293.47
IFL4I76	276070T000006571	22/03/2024	51851	R$ 195.23
KGO9715	276070T000006370	06/03/2024	51851	R$ 195.23
KYX2C87	116100T001293313	12/03/2024	56143	R$ 195.23
MAK2202	116100T001293314	12/03/2024	56143	R$ 195.23
MAX1C39	276070T000006572	22/03/2024	51851	R$ 195.23
MBK9647	276070T000006545	25/03/2024	55920	R$ 130.16
MEY7F86	276070T000005548	21/03/2024	61220	R$ 293.47
MFX5C65	276070T000006539	21/03/2024	51851	R$ 195.23
MHF3A05	276070T000006575	22/03/2024	51851	R$ 195.23
MHW7F74	276070T000006541	25/03/2024	55920	R$ 130.16
MHY3425	276070T000006536	21/03/2024	51851	R$ 195.23
MLT4D04	276070T000006534	20/03/2024	51851	R$ 195.23
NRS3C08	276070T000006533	20/03/2024	51851	R$ 195.23
QUC7E52	276070T000006582	22/03/2024	55411	R$ 195.23
QVU4E41	116100T001697062	16/03/2024	55411	R$ 195.23
RHC3E84	276070T000006164	20/03/2024	76251	R$ 293.47
SEZ8E56	276070T000006579	22/03/2024	58194	R$ 880.41
SYI4B59	276070T000005795	22/03/2024	76331	R$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 19/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AHQ4D45	276070T000005560	16/02/2024	76842	5724951868
AMX0713	116100T001035342	12/03/2024	54600	
ATO4065	116100T001293312	12/03/2024	56060	
BAG0301	276070T000006544	25/03/2024	55920	
BDE2H54	276070T000005782	11/03/2024	55920	2789550397
BEE7D89	276070T000005756	28/02/2024	55920	3095169551
DKV4I57	276070T000006543	25/03/2024	55920	
MCU9D92	276070T000005793	21/03/2024	55920	
MEY2J95	276070T000005546	21/03/2024	55920	
MJI7D99	276070T000005544	21/03/2024	55920	
SEQ2J83	116100T001293311	12/03/2024	56060	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 19/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABY8G03	276070I000014710	27/05/2024	72422
ACM2739	276070I000015034	16/05/2024	55412
ACN0999	276070I000015033	16/05/2024	55412
ACN0C77	276070I000014713	28/05/2024	51851
ACS4H18	276070NIC0003097	10/05/2024	50020
AGJ4648	276070I000015220	14/05/2024	55412
AHF1773	276070I000015233	16/05/2024	55412
AHQ0D49	276070I000015213	10/05/2024	55412
AHQ0D49	276070I000015225	15/05/2024	55412
AIL6H86	276070I000014712	27/05/2024	55680
AKC5A29	276070I000014706	11/05/2024	55412
AKX4H42	276070I000015029	11/05/2024	55412
ALW8445	276070I000015219	14/05/2024	55412
ANK1D94	276070I000014571	16/05/2024	55412
ANQ5150	276070I000015232	16/05/2024	55412
APT6H44	276070I000015217	13/05/2024	55412
APV3764	276070I000015223	15/05/2024	55412
APZ6889	276070I000015234	16/05/2024	55412
AQP3D44	276070I000015032	16/05/2024	55412
AQP3D44	276070I000014717	15/05/2024	55412
ASF2982	276070I000014566	10/05/2024	55412
AST3I33	276070I000015074	10/05/2024	55412
ATP6198	276070I000015073	10/05/2024	55412
AVB4J13	276070I000015075	10/05/2024	55412
AVW6147	276070I000015228	15/05/2024	55412
AWJ1C72	276070I000014708	27/05/2024	55417
AWK3B81	276070I000015030	13/05/2024	55412
AWX4C61	276070I000014714	28/05/2024	51851
AWZ0G53	276070I000015227	15/05/2024	55412
AXF0B85	276070I000014716	14/05/2024	55412
AXK9A52	276070I000015218	14/05/2024	55412
AXQ5G93	276070I000014711	27/05/2024	54284
AYC8608	276070I000015215	13/05/2024	55412
AYY6E73	276070I000014707	25/05/2024	73662
BAP1504	276070I000015214	13/05/2024	55412
BAW4J54	276070I000015216	13/05/2024	55412
BBS6333	276070I000015229	15/05/2024	55412
BCN5I18	276070I000014569	13/05/2024	55412
BDR0G90	276070I000015031	13/05/2024	55412
BDT2014	276070I000014709	27/05/2024	72422
BDX9H69	276070I000015212	10/05/2024	55412
BDZ8F71	276070I000015231	16/05/2024	55412
BEN4A67	276070I000014567	10/05/2024	55412
BEY1E14	276070I000015224	15/05/2024	55412
BQK9477	276070I000015160	16/05/2024	55412
DQO4J67	276070I000015076	10/05/2024	55412
ENV0947	276070I000015230	16/05/2024	55412
MCV5186	276070I000014705	23/05/2024	51851
MIJ9I23	276070I000015235	16/05/2024	55412
MJI0C36	276070NIC0003094	10/05/2024	50020
MLL3F78	276070I000014715	14/05/2024	55412
MLL3F78	276070I000015222	15/05/2024	55412
MLT4D76	116100T001697077	22/05/2024	55500
NOT6G83	276070I000014570	15/05/2024	55412
PJO6406	276070I000015226	15/05/2024	55412
QHI8I03	276070I000015072	10/05/2024	55412
QQK2D52	276070I000015221	14/05/2024	55412
QXM1D10	276070NIC0003096	10/05/2024	50020
SEP5C63	276070NIC0003095	10/05/2024	50020

Publicado por:
Andrelli Crsitina de Andrade
Código Identificador:7F52C86D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP CONCURSO PÚBLICO 01/2024 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01.001/2024
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL 06.001/24

Divulga o resultado final com a classificação dos candidatos aprovados no Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público - Edital n° 01.001/2024.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais e suas posteriores alterações, Resoluções que tratam sobre pessoal e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

1. DIVULGAR, o Anexo I, sendo o resultado final com a classificação dos candidatos aprovados, por cargo, na forma estabelecida no item 14, do Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público - Edital n° 01.001/2024, para ampla concorrência, informando que não houve inscrito para afrodescendente e portador de deficiência.

Ivatuba/PR., 27 de maio de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Obj	Classif	CE	PORT	MAT	INF	CG	Data Nasc
124334	AUXILIAR LEGISLATIVO	LUCAS HENRIQUE DE CARVALHO	86,00	1	32,00	18,00	20,..00	8,00	8,00	24/02/1999
122097	AUXILIAR LEGISLATIVO	LUíS HENRIQUE GILBERTO DA SILVA	82,00	2	36,00	10,00	20,00	10,00	6,00	23/11/1994
122418	AUXILIAR LEGISLATIVO	MURILO CORREA DA SILVA	80,00	3	36,00	8,00	20,00	10,00	6,00	17/03/1996
122206	AUXILIAR LEGISLATIVO	RIQUELME SOUZA LACERDA	78,00	4	36,00	12,00	18,00	6,00	6,00	28/09/2003
122475	AUXILIAR LEGISLATIVO	MAIRA CAUANA DOS SANTOS	78,00	5	36,00	10,00	20,00	6,00	6,00	15/11/1999
123700	AUXILIAR LEGISLATIVO	MARIA NATÁLIA GIROTTO NAZARI	76,00	6	36,00	6,00	18,00	10,00	6,00	05/02/1999
122107	AUXILIAR LEGISLATIVO	ALAN JONATÃ RIBAS	76,00	7	32,00	10,00	20,00	8,00	6,00	21/11/1983
122115	AUXILIAR LEGISLATIVO	MARIA EDUARDA PAIVA DALLAGO	76,00	8	28,00	14,00	20,00	8,00	6,00	20/12/2004
123615	AUXILIAR LEGISLATIVO	MARCELA LEONEL ALVES	74,00	9	36,00	10,00	18,00	4,00	6,00	14/11/1991
122357	AUXILIAR LEGISLATIVO	NATIELI GOMES CHARAMBA	74,00	10	32,00	12,00	16,00	8,00	6,00	26/10/1997
124065	AUXILIAR LEGISLATIVO	JOAO ANTONIO PAIVA	74,00	11	28,00	10,00	20,00	8,00	8,00	04/06/1993
122093	AUXILIAR LEGISLATIVO	DéBORA EVELLYN NUNES DE ANDRADE	74,00	12	24,00	12,00	20,00	10,00	8,00	25/06/2004
122960	AUXILIAR LEGISLATIVO	EDUARDA KURUDZ	72,00	13	28,00	10,00	20,00	4,00	10,00	04/11/2004
122109	AUXILIAR LEGISLATIVO	CASSIO LUIZ FURTADO DUARTE	72,00	14	28,00	8,00	18,00	10,00	8,00	16/09/1996
124013	AUXILIAR LEGISLATIVO	SOLANGE TADEU LUZIA	70,00	15	28,00	10,00	18,00	4,00	10,00	29/08/1977
122557	AUXILIAR LEGISLATIVO	EDUARDA ALVES DA FONSECA	70,00	16	28,00	8,00	20,00	6,00	8,00	31/07/2002
122175	AUXILIAR LEGISLATIVO	JOSIELE CRISTINA DA SILVA DE SOUSA	68,00	17	28,00	8,00	18,00	8,00	6,00	18/08/1985
124455	AUXILIAR LEGISLATIVO	THIAGO HENRIQUE CALVI	66,00	18	28,00	4,00	20,00	10,00	4,00	02/06/2004
122322	AUXILIAR LEGISLATIVO	LINDOMAR DE BRITO MOREIRA	66,00	19	24,00	10,00	20,00	6,00	6,00	25/04/1983
122827	AUXILIAR LEGISLATIVO	NATHALIA SANTOS CASTRO MAIA	66,00	20	20,00	14,00	20,00	8,00	4,00	04/07/1988
124202	AUXILIAR LEGISLATIVO	MARCIA ADRIANA RUIZ TENEDINI	66,00	21	16,00	14,00	20,00	8,00	8,00	18/12/1975
123035	AUXILIAR LEGISLATIVO	MAYCON NEVES FURTADO	64,00	22	24,00	8,00	18,00	8,00	6,00	21/07/1984
123996	AUXILIAR LEGISLATIVO	JUNIOR CESAR ROSA VENANCIO	64,00	23	20,00	10,00	20,00	8,00	6,00	08/10/1991
124408	AUXILIAR LEGISLATIVO	MARISTELA APARECIDA DOS ANJOS	62,00	24	24,00	14,00	12,00	8,00	4,00	31/07/2000
122139	AUXILIAR LEGISLATIVO	ANDRIELI ZANON DA SILVA	60,00	25	24,00	10,00	14,00	8,00	4,00	15/10/1996
124009	AUXILIAR LEGISLATIVO	STEPHANY MONIK PAIVA DA SILVA	60,00	26	24,00	8,00	20,00	6,00	2,00	22/11/2002
122144	AUXILIAR LEGISLATIVO	MARIA GABRIELA GUSSI	58,00	27	24,00	8,00	14,00	6,00	6,00	22/02/2003
122784	AUXILIAR LEGISLATIVO	LETíCIA CAMILY RYZIK	58,00	28	20,00	6,00	20,00	6,00	6,00	15/05/2005
122898	AUXILIAR LEGISLATIVO	JéSSICA NATHANY RIBEIRO	54,00	29	20,00	6,00	14,00	10,00	4,00	19/12/1990
122098	AUXILIAR LEGISLATIVO	ANA PAULA DOS REIS	52,00	30	28,00	6,00	14,00	2,00	2,00	25/11/1989
122252	AUXILIAR LEGISLATIVO	FRANCISCA IVANEUDA DA SILVA	52,00	31	20,00	6,00	16,00	4,00	6,00	25/05/1973
124444	AUXILIAR LEGISLATIVO	SUZANI DOS SANTOS	50,00	32	20,00	2,00	16,00	6,00	6,00	25/04/2000

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7E5D5684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024-PMI

CONTRATO Nº. 062/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **NBX LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 15.384.813/0001-088.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Picador/Triturador de Galhos para a Prefeitura Municipal de Ivatuba – Convênio n°. 101/2023 – Instituto Água e Terra (IAT),**
FISCAL DESIGNADO: **Raulino Duminelli, Secretário Municipal de Obras e Serviços.**

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca Modelo	R$ Undd	R$ Total
1	01	Undd	Picador e Triturador Novo Zero, aplicação no processamento resíduos urbanos e florestais	Lippel	172.500,00	172.500,00

			diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores, sendo acumulados em perímetro urbano. Capacidade de corte mínima de 10" ou 25cm de diâmetro. Abertura da caixa de corte de no mínimo 250 mm de Altura x 355 mm de largura. Capacidade de produção mínima de 12 metros cúbicos por hora, equivalência média de 10 caminhões de materiais para 01 caminhão de material triturado. Sistema de alimentação eletro-hidráulico, mínimo de 01 um rolo puxador, com posição horizontal, mínimo 12 doze garras lâminas de tração. Mínimo 01 uma válvula de fluxo de velocidade ao rolo tração. Mínimo uma barra ou trave de acionamento e segurança em volto a calha alimentadora, com no mínimo 04 quatro posições de acionamento com retardo, sendo posições de reverso, avanço, parada e reverso para possibilitar o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Mínimo 01 bandeja de Alimentação Dobrável para transporte e operação, mínimo duas abas laterais de proteção, mínimo 01 uma trava de fecho rápido. Barra horizontal de segurança, com acionamento de pulso, cortina de proteção de no mínimo 02 duplas camada e proteção total em acrílico. Mínimo 02 dois botões de emergências com retenção e mínimo 01 uma luz de advertência acoplados na parte frontal superior a calha de alimentadora. Mínimo 02 dois botões de resete por pulso, acoplados nas partes laterais superiores a calha de alimentadora. Mesa e Calha de Alimentação, com dimensões mínimas de operação de 1.600 mm de comprimento x 1.150mm de largura e 800 mm de altura, conformidade com a norma de segurança NR12. Acionamento por trator agrícola via tomada de força rotativa, com potência mínima requerida entre 75 até 125Hp, mínimo 01 um cardam agrícola. Mínimo 01 um painel de instrumentos para monitoramento e controle conjunto triturador, com mínimo indicações de horas de trabalho, rpm sistema de corte, indicação de habilitação do rolo tracionador, ajuste de programação manual de controle rpm em relação ao rolo alimentador, incluindo mínimo um 01 botão de emergência, mínimo um 01 botão de reset habilita operação. Sistema de controle para rolo de alimentação automático eletrônico, para gerenciar automaticamente o índice de rotações do motor do trator em relação ao sistema disco de corte. Níveis de ruídos de acordo com as normas nacionais e internacionais. Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, rotação de trabalho médio 1.400 rpm, com no mínimo duas 02 facas/lâminas em aço especial, de duplo fio e reafiáveis. Mínimo 02 duas contras facas/lâmina reguláveis. Mínimo um sistema de multiplicação de rpm de 540rpm cardam para mínimo 1.400 rpm disco de corte, através de polias com correias em V, mínimo 01 um esticador para regulagens. Bica/duto de descarga com altura mínima de 2,40cm, giratório com no mínimo 290°, trava para transporte e operação, com defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba de carreta ou de outro ponto determinado. Trailer rebocável com chassi em sistema linear, sendo até 01 um eixo rodado, sendo mínimo duas 02 rodas/pneus aro de 14", mínimo 01 um pé mecânico de apoio ajustável frontal, com capacidade mínima de 950 kg. Peso conjunto mínimo 1.000 quilos. Dimensões aproximadas do conjunto de 2.200 mm de comprimento x 1.650 mm de largura e 2.400 mm de altura. Garantia de 12 (doze) meses ou 1.000 horas. Manual impresso de fábrica, mínimo 01 um, sendo com partes, peças reposição, manutenções, com laudo com adequações a norma NR 12 e ART do Engenheiro responsável. Garantia de peças originais e assistência técnica em todo território brasileiro. Entrega técnica com treinamento operacional, mínimo por 05 cinco horas, conforme norma NR 12. Certificado do Treinamento Técnico aos participantes. Mínimo 01 dispositivo de afiação de facas Lâminas, com motor elétrico. Mínimo 01 um jogo de facas, sobressalentes, dupla face de corte.		
TOTAL						172.500,00

VALOR: **R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **03 de junho de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **03 de setembro de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 03 de junho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D4B3C1D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 54 2024

Exercício: 2024						
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 54 / 2024						
DATA: 29/05/2024	**PROTOCOLO:** 85 / 2024			**PROCESSO:** 85		
CONTRATANTE						
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA						
CONTRATADO(A)						
Fornecedor: MATHEUS JOSE DOS ANJOS PORFIRIO ENGENHARIA						
CNPJ: 32.654.209/0001-65	**Insc. Estadual:** ISENTO					
Endereço: RUA NOVO HORIZONTE, 66						
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Paranapoema - PR			**CEP:** 87.680-000		
Telefone: 44-3342-1165						
OBJETO						
Contratação de empresa especializada para criação de projetos arquitetônico, projeto hidráulico, projeto elétrico, orçamento, cronograma e memorial descritivo de 06 (seis) unidades habitacional do tipo "Zeis" (zona de interesse Social).						
JUSTIFICATIVA						
AUTORIZAR a contratação da empresa MATHEUS JOSE DOS ANJOS PORFIRIO ENGENHARIA ME para Contratação de empresa especializada para criação de projetos arquitetônico, projeto hidráulico, projeto elétrico, orçamento, cronograma e memorial descritivo de 06 (seis) unidades habitacional do tipo "Zeis" (zona de interesse Social), pelo valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso I, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.						
DESPESA						
Programática	**Fonte**			**Descrição**		
06001154510009260133903900000	10000			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
ITEM(S)						
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	30288	Contratação de empresa especializada para criação de projetos arquitetônico, projeto hidráulico, projeto elétrico, orçamento, cronograma e memorial descritivo de 06 (seis) unidades habitacional do tipo "Zeis"	UN	6.00	1.050,00	6.300,00
Total:							**6,300.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:B4EE4E46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 734 DE 10 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre concessão de adicional especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando os Processos Digitais n°s 10192/2024, de 18/04/2024, e 6582/2024, de 15/03/2024, da Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos;

Considerando o Artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020, e Lei Complementar nº 191/2022, de 08/03/2022, ambas da Presidência da República;

Considerando o Artigo 87, II, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º – CONCEDER, ADICIONAL ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO**,** aos servidores abaixo qualificados.

Matrícula	Nome	RG	Período	Atual (%)	Novo (%)
32-1	AIRTON DE CAMARGO SODRE	4341434-8/PR	09/03/2023 a 09/03/2024	0%	5%
318-1	DANIEL OLIVEIRA FRANCA	3998775-9/PR	05/04/2023 a 05/04/2024	15%	20%
445-1	EMILIA SURECK GOGOLA RUIZ	5014809-2/PR	01/03/2023 a 01/03/2024	15%	20%
503-2	GEORGIA MONTENEGRO DO VALLE	4463543-7/PR	04/10/2022 a 04/10/2023	0%	5%
681-1	JOEL MAIDL GOLL	1120989-0/PR	06/03/2023 a 06/03/2024	0%	5%
869-1	LUIZ CARLOS CAMARGO PEREIRA	5082455-1/PR	16/03/2023 a 16/03/2024	10%	15%
1089-1	MARILES RAISSA SCHARNOVEBER	5040340-8/PR	05/03/2023 a 05/03/2024	15%	20%
1132-2	MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT	3633923-3/PR	30/03/2023 a 30/03/2024	10%	15%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos finaceiros a partir das datas em que os servidores fazem jus ao adicional.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B2301F94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 735 DE 10 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor(a) público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 10548/2024, de 22/04/2024, da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos;

Considerando o Artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020, e Lei Complementar nº 191/2022, de 08/03/2022, ambas da Presidência da República;

Considerando o Artigo 87, I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º – CONCEDER, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO no importe de 5% (cinco por cento) aos servidores abaixo qualificados.

Matrícula		Nome	RG	Período	Atual (%)	Novo (%)
59	2	ALZIRA WEINHARDT MAYNARDES	5355697-3/PR	09/08/2019 a 12/03/2024	25%	30%
74	4	ANA LUCIA DA SILVA DA LUZ	6014161431/RS	01/03/2021 a 01/03/2024	15%	20%
80974	1	ANA PAULA SIQUEIRA PARANA	14638479-0/PR	01/03/2021 a 01/03/2024	5%	10%
4421	2	ARACI SIQUEIRA KOTKOWSKI	7032419-9/PR	10/08/2019 a 13/03/2024	25%	30%

11147	2	BEATRIZ DE JESUS DE ALMEIDA CUNHA	7290715-9/PR	01/03/2021 a 01/03/2024	5%	10%
81307	1	BERNADETE KULKA THURMANN	8406886-1/PR	14/08/2019 a 17/03/2024	0%	5%
4357	4	CLAUDIA ZELA PACHECO	6825139-7/PR	01/03/2021 a 01/03/2024	5%	10%
4279	3	DENIS MAGALHAES COELHO	7665919-2/PR	09/08/2019 a 12/03/2024	25%	30%
4406	1	DENISE TEREZINHA CORELUK KARAS	5527221-2/PR	09/08/2019 a 12/03/2024	25%	30%
4419	1	ELIANE SEGURO	7998444-2/PR	10/08/2019 a 13/03/2024	25%	30%
80962	1	ELIZABETH DE OLIVEIRA DANIEL	8029238-4/PR	01/03/2021 a 01/03/2024	5%	10%
1649	1	EMERSON PIOVEZAN VIDAL	5407585-5/PR	01/03/2021 a 01/03/2024	15%	20%
11236	2	FAGNER ASSUMPCAO DA SILVA	8395155-9/PR	01/03/2021 a 01/03/2024	5%	10%
5966	1	FRANCIENE DE CASTRO MARTINS	6013158-9/PR	13/08/2019 a 16/03/2024	20%	25%
9218	2	GUILHERME VISMARA ROPELATO	7101161-5/PR	01/03/2021 a 01/03/2024	15%	20%
9218	1	GUILHERME VISMARA ROPELATO	7101161-5/PR	07/03/2021 a 07/03/2024	15%	20%
80975	1	HELLIMEY DA SILVA RODRIGUES	13485964-4/PR	01/03/2021 a 01/03/2024	5%	10%

Continua...

Continuação...

PORTARIA Nº 735 DE 10 DE MAIO DE 2024

11408	2	JAQUELINE SCHUSTER HUKAN	10911275-5/PR	05/03/2021 a 05/03/2024	5%	10%
736	1	JOSEANE FANTIN VARDENSKI	6138590-8/PR	03/08/2019 a 06/03/2024	35%	40%
3263	2	LAIS JOSINO DA SILVEIRA	9783466-0/PR	01/03/2021 a 01/03/2024	5%	10%
830	1	LORIANA SIBEN MILDEMBERG	7015237-1/PR	22/03/2021 a 22/03/2024	35%	40%
4418	1	LUZIA DE FATIMA MIRANDA	7307078-3/PR	18/08/2019 a 21/03/2024	25%	30%
4411	1	MARGARIDA KRULIKOWSKI BILL	7052716-2/PR	09/08/2019 a 12/03/2024	25%	30%
1212	1	NEUZELI SCHMIDT CAMARGO	7083534-7/PR	03/08/2019 a 06/03/2024	35%	40%
1225	3	NOELI MILLER RIBEIRO	4118658-5/PR	09/08/2019 a 12/03/2024	25%	30%
5018	1	RICARDO BORTOLETO BUENO	5721791-0/PR	01/03/2021 a 01/03/2024	25%	30%
4420	2	ROSANGELA APARECIDA DA ANUNCIACAO	8280772-1/PR	10/08/2019 a 13/03/2024	25%	30%
1349	2	ROSANGELA RASMUSSEN	5082357-1/PR	09/08/2019 a 12/03/2024	25%	30%
1372	2	ROSEMERI RASMUSSEN	5082353-9/PR	09/08/2019 a 12/03/2024	25%	30%
80969	1	ROSICLEA DA LUZ BATISTA BUENO	8641484-8/PR	01/03/2021 a 01/03/2024	5%	10%
1384	2	ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS	6093028-7/PR	09/08/2019 a 12/03/2024	25%	30%
80965	1	SILMARA DE FATIMA BILL AUGUSTINHAK	7650920-4/PR	01/03/2021 a 01/03/2024	5%	10%
1139	1	SIMONE DA LUZ AUGUSTINHAK	6992519-7/PR	01/03/2021 a 01/03/2024	15%	20%
4128	3	VALERIA ZELLA CARVALHO	10253318-6/PR	12/03/2021 a 12/03/2024	5%	10%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos finaceiros a partir das datas em que os servidores fazem jus ao adicional.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de maio de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B384E486

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº079/2024-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	EMULSÃO ASFÁLTICA - TIPO- RC-1C E (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONE.	225	4.764,44	1.071.999,00
3	EMULSÃO ASFÁLTICA - TIPO- RR 1C (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONE.	75	3.393,33	254.499,75

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida São Paulo, Bairro Vila Nova, de segunda a sexta feira das 07:30 as 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 29 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO FILIPE PIMENTEL
Casa do Asfalto Distribuidora Indústria e Comércio de Asfaltos LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:034B67FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº088/2024-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: QUÍMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza pesada para lavagem dos veículos da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vlr Unit R$	Vlr Total R$
1	DETERGENTE INDUSTRIAL ALCALINO, LIQUIDO VISCOSO, COLORAÇÃO AZUL, INODORO, DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE PARA LAVAGEM DE MOTORES E CHASSIS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES CONCRETADO PARA CADA PARTE ACRESCENTAR 40 PARTES DE ÁGUA COMPOSIÇÃO TENSOATIVO E SODA ALCALINA, GALÃO DE 05 LITROS	BOJU	UN	400	12,32	4.928,00
2	DETERGENTE INDUSTRIAL LIQUIDO, VISCOSO, COLORAÇÃO LEVEMENTE VERMELHA INDOLOR DETERGENTE ÁCIDO PARA LAVAGEM DE MOTORES E CHASSIS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES CONCENTRADO PARA CADA PARTE 1 ADITIVADO CONCENTRADO ACRESCENTAR 40 PARTES DE ÁGUA COMPOSIÇÃO TENSOATIVO E ÁCIDO FLUORÍDRICO, GALÃO DE 05 LITROS	BOJU	UN	400	12,37	4.948,00
3	DETERGENTE CONCRETADO INDUSTRIAL, LÍQUIDO LEVEMENTE AMARELADA, COMPOSTO POR TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E SEQUESTRANTES, COM PH NA FAIXA DE 7,0 A 8,0 PARA LAVAGEM DE LATARIAS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, CONCENTRADO PARA CADA PARTE DE REAL SHAMPOO CONCRETADO ACRESCENTAR 40 PARTES DE ÁGUA, GALÃO 05 LITROS	BOJU	UN	400	12,97	5.188,00
VALOR TOTAL.....R$ 15.064,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objetos da presente licitação deverá ser entregue no local determinado pelos Secretários responsáveis,no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 29 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MISAEL SOARES DE BARROS
Química Kemfor Indústria e Comércio de Saneantes LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BE4C7DF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº02 CONTRATO Nº043/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº043/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2023-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

Aos nove (09) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2.024), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 376, Parque Industrial s/n, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patr. Marialva, Telefone: (44) 3232-4748, CEP 86.990-000, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada por sua procuradora, Senhora Paulo Filipe Pimentel, brasileiro, casado, assistente comercial, residente e domiciliado na Rua José Cavidanes, nº 2751-b, Jardim Planalto, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portador da Cédula da CNH nº04764912604/DETRAN/PR, e do CPF/MF nº 058.363.039-16, nos termos do Decreto Municipal nº129/2006 e Lei Federal 8.666/9 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:
Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e por conveniência administrativa, resolvem aditivar o presente contrato, o qual tem por objeto a aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr. conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor de Reequilíbrio	Valor do Item com Reequilíbrio	Valor Total do Aditivo
1	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RL – 1C (ITEM PRINCIPAL)	C.A	TONE.	169	R$3.597,46	R$87,11	R$3.684,57	R$14.721,59
Valor Total do Reajuste .....R$14.721,59								

Com o acréscimo referente ao Reequilíbrio Econômico nº 002 no valor de R$14.721,59(quatorze mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos), o valor do Contrato nº043/2024-PML, passará de R$657.636,02 (seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e dois centavos), para R$672.357,61 (seiscentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos).
Ficam ratificados os demais itens do referido Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº043/2024-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 20 de maio de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
PAULO FILIPE PIMENTEL
Casa do Asfalto Distribuidora Indústria e Comércio de Asfaltos LTDA.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:80FE2F56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº-PML

TERMO ADITIVO Nº001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº323/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº215/2023-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº129/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA

Aos nove (09) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2.024), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Luiz Barbato, nº 80/A, Aristeu da Costa Rios, Telefone: (35) 3422-7889, CEP: 37.558-466, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.366.888/0001-10, neste ato representada por sua representante legal, Senhora Maria Luísa Baret Daniel, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 121.464.036-24, RG nº 17.177.372 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Francisco Ernesto Barbosa, nº 180, Bairro João Paulo II, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Municipal nº129/2006 e Lei Federal 8.666/9 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:
Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e o item 10 da Ata de Registro de Preços nº323/2023-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
150	BPS – OBT. PROVISORIO 25GR	ALLPLAN	UN	50	R$6,25	R$1,00	R$7,25	R$50,00
Valor Total do Reajuste .....R$50,00								

Com referido acréscimo total no valor de R$50,00(cinquenta reais), o valor da Ata de Registro de Preços nº323/2023-PML, passará de R$10.794,00 (dez mil, setecentos e noventa e quatro reais), para R$10.844,00(dez mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).
Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº323/2023-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 09 de maio de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

Empresa Detentora
MARIA LUISA BARET DANIEL
Diprom Distribuidora De Produtos Odontológicos E Materiais LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F5641160

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº050/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº 050/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº103/2023-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2023-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADO: DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLÍNICA ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLÍNICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Desembargador Munhoz de Mello, nº 1090, Centro, Telefone: (44) 3425-1067, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 26.909.064/0001-01, neste ato por seu representante legal, Senhor Daniel Munhoz Pettenuci, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.138.233-6 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 055.774.519-57, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 768, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº050/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº050/2023-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas/físicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames de ultrassonografia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº050/2023-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº050/2023-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 10/05/2025.

CLÁUSULA QUARTA
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial no montante de R$1.113.285,00 (um milhão, cento e treze mil, duzentos e oitenta e cinco reais), conforme tabela abaixo:

LOTE 01

Ordem	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ULTRASSONAGRAFIA DE DOPPLER PULSADO	Exame	75	150,00	11.250,00
2	ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL VENOSO COM DOPPLER	Exame	75	150,00	11.250,00
3	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR COM DOPPLER	Exame	10	150,00	1.500,00
4	ULTRASSONOGRAFIA BACIA	Exame	25	60,00	1.500,00
5	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPLLER	Exame	15	150,00	2.250,00
6	ULTRASSONOGRAFIA CAROTIDAS COM DOPPLER	Exame	25	150,00	3.750,00
7	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	Exame	17	60,00	1.020,00
8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	Exame	10	60,00	600,00
9	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	Exame	50	80,00	4.000,00
10	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO (VIAS URINÁRIAS)	Exame	27	60,00	1.620,00
11	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO (OMBRO, COTOVELO, PUNHO, JOELHO, TORNOZELO, COTOVELO E D	Exame	100	60,00	6.000,00
12	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	Exame	7	60,00	420,00
13	ULTRASSONOGRAFIA DE COXA	Exame	10	60,00	600,00
14	ULTRASSONOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES	Exame	10	60,00	600,00
15	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR - BILATERAL	Exame	10	60,00	600,00
16	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR COM DOPPLER COLORIDO - BILATERAL	Exame	10	100,00	1.000,00

17	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES COM DOPPLER	Exame	25	150,00	3.750,00
18	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES COM DOPLLER	Exame	25	150,00	3.750,00
19	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	Exame	17	60,00	1.020,00
20	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	Exame	20	150,00	3.000,00
21	ULTRASSONOGRAFIA DERMATOLÓGICA – PELE SUBCUTÂNEO - ULTR	Exame	25	60,00	1.500,00
22	ULTRASSONOGRAFIA DO ANTEBRAÇO	Exame	25	60,00	1.500,00
23	ULTRASSONOGRAFIA DO BRAÇO	Exame	25	60,00	1.500,00
24	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	Exame	25	220,00	5.500,00
25	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	Exame	25	220,00	5.500,00
26	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO CERVICAL BILATERAL	Exame	25	150,00	3.750,00
27	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAIS RENAIS	Exame	10	150,00	1.500,00
28	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	Exame	15	150,00	2.250,00
29	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ARTÉRIAS VICERAIS (MESENTÉRICAS SUP. E INF. E TRONCO CELADO)	Exame	10	150,00	1.500,00
30	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	Exame	10	150,00	1.500,00
31	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS E ARTERIAIS BILATERAIS	Exame	20	220,00	4.400,00
32	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS E VENOSOS BILATERAL (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)	Exame	20	150,00	3.000,00
33	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	Exame	20	150,00	3.000,00
34	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO E ESTRUTURA ISOLADA	Exame	20	150,00	3.000,00
35	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	Exame	30	220,00	6.600,00
36	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	Exame	30	220,00	6.600,00
37	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 1 VASO	Exame	10	80,00	800,00
38	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 2 VASOS OU MAIS	Exame	10	100,00	1.000,00
39	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE CAROTIDAS BILATERAL	Exame	25	150,00	3.750,00
40	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE VARIZES (POR PERNA)	Exame	25	140,00	3.500,00
41	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	Exame	17	60,00	1.020,00
42	ULTRASSONOGRAFIA HEMITÓRAX	Exame	07	60,00	420,00
43	ULTRASSONOGRAFIA HIPOCÔNDRIO	Exame	3	60,00	180,00
44	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	Exame	67	40,00	2.680,00
45	ULTRASSONOGRAFIA MÃO	Exame	17	60,00	1.020,00
46	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	Exame	60	60,00	3.600,00
47	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	Exame	27	80,00	2.160,00
48	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	Exame	27	150,00	4.050,00
49	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	Exame	27	150,00	4.050,00
50	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO	Exame	10	110,00	1.100,00
51	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO – DOPPLER COLORIDO	Exame	7	150,00	1.050,00
52	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA TRANSVAGINAL	Exame	34	60,00	2.040,00
53	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICO MORFOLOGICO (GESTANTE ESTAR ENTRE 21 A 24 SEMANAS)	Exame	27	180,00	4.860,00
54	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS MÚSCULOS	Exame	10	60,00	600,00
55	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES	Exame	10	60,00	600,00
56	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES COM DOPPLER	Exame	5	140,00	700,00
57	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL	Exame	10	60,00	600,00
58	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPLER	Exame	5	150,00	750,00
59	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL	Exame	14	100,00	1.400,00
60	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	Exame	17	60,00	1.020,00
61	ULTRASSONOGRAFIA PÉ	Exame	25	60,00	1.500,00
62	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	Exame	17	60,00	1.020,00
63	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL GEMELAR	Exame	7	125,00	875,00
64	ULTRASSONOGRAFIA PERNA	Exame	15	60,00	900,00
65	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (MAP. DE VARIZES)	Exame	20	320,00	6.400,00
66	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (SUSPEITA DE TROMBOSE)	Exame	20	250,00	5.000,00
67	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA	Exame	27	60,00	1.620,00
68	ULTRASSONOGRAFIA QUADRIL	Exame	25	60,00	1.500,00
69	ULTRASSONOGRAFIA RETROPERITÔNIO (GRANDES VASOS OU ADRENAIS)	Exame	3	60,00	180,00
70	ULTRASSONOGRAFIA TORÁXICO EXTRA CARDÍACO	Exame	8	60,00	480,00
71	ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL	Exame	10	60,00	600,00
72	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOMEN INFERIOR FEMININO)	Exame	84	60,00	5.040,00
73	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	Exame	05	140,00	700,00
74	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO	Exame	4	110,00	440,00

LOTE 02

Ordem	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ULTRASSOM SIMPLES I - ABDOME INFERIOR; ABDOME SUPERIOR; VIAS URINÁRIAS; PRÓSTATA; TRANSRETAL; PÉLVICA; TRANSVAGINAL; BOLSA ESCROTAL; TIREÓIDE; MAMAS BILATERAL; PARTES MOLES; PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL; ESTRUTURAS SUPERFICIAIS – CERVICAL OU AXILAS; OBSTÉTRICA; OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE; OBSTÉTRICA TRANSVAGINAL; ÓRGÃO SUPERFICIAL – MÚSCULOS; PAREDE ABDOMINAL; REGIÃO INGUINAL; BRAÇO; ANTEBRAÇO; MÃO; COXA; PERNA; OU, PÉ.	EXAME	4500	60,00	270.000,00
2	ULTRASSOM SIMPLES II - ABDOME TOTAL.	EXAME	1.500	80,00	120.000,00
3	ULTRASSOM DE ARTICULAÇÃO - OMBRO; COTOVELO; PUNHO; DEDOS; QUADRIL; JOELHO; OU TORNOZELO.	EXAME	1.200	60,00	72.000,00
4	ULTRASSOM DOPPLER - ARTICULAR COM DOPPLER; BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER; TIREOIDE COM DOPPLER; TRANSVAGINAL COM DOPPLER; ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER; AORTA E ARTÉRIAS RENAIS COM DOPPLER; AORTA E ILÍCAS COM DOPPLER; HEMANGIOMA; VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR COM DOPPLER; OU, TRANSFONTANELA.	EXAME	300	150,00	45.000,00
5	ULTRASSOM OBSTÉTRICO C/ DOPPLER - OBSTÉTRICO COM DOPPLER; GESTAÇÃO GEMELAR – CADA FETO – COM DOPPLER; OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL; OU , OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE P/RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLAMPSIA COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS.	EXAME	1050	150,00	157.500,00
6	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO - ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; OU, VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL.	EXAME	700	220,00	154.000,00
7	ULTRASSOM GESTAÇÃO GEMELAR – CADA FETO - OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA (GEMELAR – CADA FETO).	EXAME	50	110,00	5.500,00
8	ULTRASSOM MORFOLÓGICO – CADA FETO - OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO - CADA FETO.	EXAME	600	180,00	108.000,00

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$1.113.285,00 (um milhão, cento e treze mil, duzentos e oitenta e cinco reais) para R$2.226.570,00 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta reais)pela prestação de mais 12(doze) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 10 de maio de 2.024

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
DANIEL MUNHOZ PETTENUCI
Daniel Munhoz Pettenuci Clínica ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CF8AC5EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº051/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº 051/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº103/2023-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2023-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADO: CLÍNICA E INSTITUTO PARANAVAÍ DE IMAGEM LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **CLÍNICA E INSTITUTO PARANAVAÍ DE IMAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Antônio Felipe, nº 1539, Centro, Telefone: (44) 3423-8000, CEP: 87.704-030, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 26.407.308/0001-40, neste ato por seu representante legal, Senhor Artur Tadeu Nogueira Costa, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 7.766-862-4 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 051.635.869-39, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, nº 1914, Centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº051/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº051/2023-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas/físicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames de ultrassonografia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº051/2023-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº051/2023-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 10/05/2025.

CLÁUSULA QUARTA
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial no montante de R$181.225,00 (cento e oitenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais), conforme tabela abaixo:

Lote 01

Ordem	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ULTRASSONAGRAFIA DE DOPPLER PULSADO	Exame	75	150,00	11.250,00
2	ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL VENOSO COM DOPPLER	Exame	75	150,00	11.250,00
3	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR COM DOPPLER	Exame	10	150,00	1.500,00
4	ULTRASSONOGRAFIA BACIA	Exame	25	60,00	1.500,00
5	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPLLER	Exame	15	150,00	2.250,00
6	ULTRASSONOGRAFIA CAROTIDAS COM DOPPLER	Exame	25	150,00	3.750,00
7	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	Exame	17	60,00	1.020,00
8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	Exame	10	60,00	600,00
9	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	Exame	50	80,00	4.000,00
10	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO (VIAS URINÁRIAS)	Exame	27	60,00	1.620,00
11	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO (OMBRO, COTOVELO, PUNHO, JOELHO, TORNOZELO, COTOVELO E D	Exame	100	60,00	6.000,00
12	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	Exame	7	60,00	420,00
13	ULTRASSONOGRAFIA DE COXA	Exame	10	60,00	600,00
14	ULTRASSONOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES	Exame	10	60,00	600,00
15	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR - BILATERAL	Exame	10	60,00	600,00
16	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR COM DOPPLER COLORIDO - BILATERAL	Exame	10	100,00	1.000,00
17	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES COM DOPPLER	Exame	25	150,00	3.750,00
18	ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES COM DOPLLER	Exame	25	150,00	3.750,00
19	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	Exame	17	60,00	1.020,00
20	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	Exame	20	150,00	3.000,00
21	ULTRASSONOGRAFIA DERMATOLÓGICA – PELE SUBCUTÂNEO - ULTR	Exame	25	60,00	1.500,00
22	ULTRASSONOGRAFIA DO ANTEBRAÇO	Exame	25	60,00	1.500,00
23	ULTRASSONOGRAFIA DO BRAÇO	Exame	25	60,00	1.500,00
24	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	Exame	25	220,00	5.500,00
25	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	Exame	25	220,00	5.500,00

26	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO CERVICAL BILATERAL	Exame	25	150,00	3.750,00
27	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAIS RENAIS	Exame	10	150,00	1.500,00
28	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	Exame	15	150,00	2.250,00
29	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ARTÉRIAS VICERAIS (MESENTÉRICAS SUP. E INF. E TRONCO CELADO)	Exame	10	150,00	1.500,00
30	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	Exame	10	150,00	1.500,00
31	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS E ARTERIAIS BILATERAIS	Exame	20	220,00	4.400,00
32	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS E VENOSOS BILATERAL (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)	Exame	20	150,00	3.000,00
33	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	Exame	20	150,00	3.000,00
34	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO E ESTRUTURA ISOLADA	Exame	20	150,00	3.000,00
35	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	Exame	30	220,00	6.600,00
36	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	Exame	30	220,00	6.600,00
37	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 1 VASO	Exame	10	80,00	800,00
38	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 2 VASOS OU MAIS	Exame	10	100,00	1.000,00
39	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE CAROTIDAS BILATERAL	Exame	25	150,00	3.750,00
40	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE VARIZES (POR PERNA)	Exame	25	140,00	3.500,00
41	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	Exame	17	60,00	1.020,00
42	ULTRASSONOGRAFIA HEMITÓRAX	Exame	07	60,00	420,00
43	ULTRASSONOGRAFIA HIPOCÔNDRIO	Exame	3	60,00	180,00
44	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	Exame	67	40,00	2.680,00
45	ULTRASSONOGRAFIA MÃO	Exame	17	60,00	1.020,00
46	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	Exame	60	60,00	3.600,00
47	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	Exame	27	80,00	2.160,00
48	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	Exame	27	150,00	4.050,00
49	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	Exame	27	150,00	4.050,00
50	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO	Exame	10	110,00	1.100,00
51	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO – DOPPLER COLORIDO	Exame	7	150,00	1.050,00
52	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA TRANSVAGINAL	Exame	34	60,00	2.040,00
53	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICO MORFOLOGICO (GESTANTE ESTAR ENTRE 21 A 24 SEMANAS)	Exame	27	180,00	4.860,00
54	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS MÚSCULOS	Exame	10	60,00	600,00
55	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES	Exame	10	60,00	600,00
56	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES COM DOPPLER	Exame	5	140,00	700,00
57	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL	Exame	10	60,00	600,00
58	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPLER	Exame	5	150,00	750,00
59	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL	Exame	14	100,00	1.400,00
60	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	Exame	17	60,00	1.020,00
61	ULTRASSONOGRAFIA PÉ	Exame	25	60,00	1.500,00
62	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	Exame	17	60,00	1.020,00
63	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL GEMELAR	Exame	7	125,00	875,00
64	ULTRASSONOGRAFIA PERNA	Exame	15	60,00	900,00
65	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (MAP. DE VARIZES)	Exame	20	320,00	6.400,00
66	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (SUSPEITA DE TROMBOSE)	Exame	20	250,00	5.000,00
67	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA	Exame	27	60,00	1.620,00
68	ULTRASSONOGRAFIA QUADRIL	Exame	25	60,00	1.500,00
69	ULTRASSONOGRAFIA RETROPERITÔNIO (GRANDES VASOS OU ADRENAIS)	Exame	3	60,00	180,00
70	ULTRASSONOGRAFIA TORÁXICO EXTRA CARDÍACO	Exame	7	60,00	420,00
71	ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL	Exame	10	60,00	600,00
72	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOMEN INFERIOR FEMININO)	Exame	84	60,00	5.040,00
73	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	Exame	5	140,00	700,00
74	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO	Exame	4	110,00	440,00

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$181.225,00 (cento e oitenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais) para R$362.450,00 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)pela prestação de mais 12(doze) meses dos serviços credenciados.
CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 10 de maio de 2.024

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
ARTUR TADEU NOGUEIRA COSTA
Clínica e Instituto Paranavaí de Imagem LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F2CB4744

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº053/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº 053/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº103/2023-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2023-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADO: OSMAR MILANI CLÍNICA LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **OSMAR MILANI CLÍNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Edmundo Grabowski, nº 682, Telefone: (44) 3432-2114, CEP: 87.970-00, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 08.640.0001/001-02, neste ato por seu representante legal, Senhor Osmar Milani, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3134286-4 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 610.191.359-72, residente e domiciliado na Rua Antonina, nº 205, Centro, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº053/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº053/2023-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas/físicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames de ultrassonografia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº053/2023-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº053/2023-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 10/05/2025.

CLÁUSULA QUARTA

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial no montante de R$932.000,00 (novecentos e trinta e dois mil reais), conforme tabela abaixo:

LOTE 02

Ordem	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ULTRASSOM SIMPLES I - ABDOME INFERIOR; ABDOME SUPERIOR; VIAS URINÁRIAS; PRÓSTATA; TRANSRETAL; PÉLVICA; TRANSVAGINAL; BOLSA ESCROTAL; TIREÓIDE; MAMAS BILATERAL; PARTES MOLES; PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL; ESTRUTURAS SUPERFICIAIS – CERVICAL OU AXILAS; OBSTÉTRICA; OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE; OBSTÉTRICA TRANSVAGINAL; ÓRGÃO SUPERFICIAL – MÚSCULOS; PAREDE ABDOMINAL; REGIÃO INGUINAL; BRAÇO; ANTEBRAÇO; MÃO; COXA; PERNA; OU, PÉ.	EXAME	4500	60,00	270.000,00
2	ULTRASSOM SIMPLES II - ABDOME TOTAL.	EXAME	1.500	80,00	120.000,00
3	ULTRASSOM DE ARTICULAÇÃO - OMBRO; COTOVELO; PUNHO; DEDOS; QUADRIL; JOELHO; OU TORNOZELO.	EXAME	1.200	60,00	72.000,00
4	ULTRASSOM DOPPLER - ARTICULAR COM DOPPLER; BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER; TIREOIDE COM DOPPLER; TRANSVAGINAL COM DOPPLER; ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER; AORTA E ARTÉRIAS RENAIS COM DOPPLER; AORTA E ILÍCAS COM DOPPLER; HEMANGIOMA; VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR COM DOPPLER; OU, TRANSFONTANELA.	EXAME	300	150,00	45.000,00
5	ULTRASSOM OBSTÉTRICO C/ DOPPLER - OBSTÉTRICO COM DOPPLER; GESTAÇÃO GEMELAR – CADA FETO – COM DOPPLER; OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL; OU , OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE P/RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLAMPSIA COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS.	EXAME	1050	150,00	157.500,00
6	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO - ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; OU, VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL.	EXAME	700	220,00	154.000,00
7	ULTRASSOM GESTAÇÃO GEMELAR – CADA FETO - OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA (GEMELAR – CADA FETO).	EXAME	50	110,00	5.500,00
8	ULTRASSOM MORFOLÓGICO – CADA FETO - OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO - CADA FETO.	EXAME	600	180,00	108.000,00

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$932.000,00(novecentos e trinta e dois mil reais) para R$1.864.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil reais) pela prestação de mais 12(doze) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 10 de maio de 2.024

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
OSMAR MILANI
Osmar Milani Clínica LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EAF14520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 302/2024 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS

DECRETO Nº 302/2024

Súmula: Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Recebimento de Alimentos Perecíveis, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a comissão municipal de recebimento de alimentos perecíveis.

Art. 2º A comissão municipal tem como prerrogativa os recebimentos, conferência e armazenamento de alimentos perecíveis destinado a merenda escolar, tendo como prioridade a verificação da validade, qualidade e confirmação das quantidades entregues.

Art. 3º O gerenciamento, treinamento e habilitação da comissão será de responsabilidade da nutricionista lotada na secretária de educação.

Art. 4º compete a comissão o não recebimento de produtos que estejam fora dos parâmetros solicitados pela nutricionista, descrito no empenho.
I - para cada recebimento será emitida um parecer, com o nome da empresa e a confirmação da quantidade.
II - a tesouraria efetuará o pagamento somente com a nota fiscal acompanhada do parecer e do empenho.

Art. 5º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS**, a saber:

ESCOLA	FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
Escola Walter Antunes	TITULAR	Maria Cristina Azevedo Nascimento	235
	SUPLENTE	Michelly Cristina de Azevedo Nascimento Plazza	10896
CMEI Dra. Renata	TITULAR	Giseli Tavares dos Anjos	97150
	SUPLENTE	Viviane de Souza Pereira Vilial	10429
Escola Francisco Romagnole Jr.	TITULAR	Angelica Severino Jorge Scherbaty	96562
	SUPLENTE	Andréa Moreira Batista	2306
CMEI Terezinha Zanoni	TITULAR	Rosemary de Souza Oliveira	96477
	SUPLENTE	Deisy Guedes Silva da Rocha	10906
Escola Bom Pastor	TITULAR	Fátima Beatriz Rodrigues	1832
	SUPLENTE	Fernanda Cristina Bassetto Monteiro	10237
CMEI Orlando Gomes	TITULAR	Rosilene de Souza Carvalho	95331
	SUPLENTE	Rosangela Aparecida de Souza Benedetti	10687
CMEI Tio Patinhas	TITULAR	Marli Gomes de Lima	10659
	SUPLENTE	Luciléia de Souza Moreli	173
Escola Yolanda Cercal	TITULAR	Antonia do Nascimento Rodrigues	2342
	SUPLENTE	Terezinha Conciani Bigão	80
CMEI Casa da Amizade	TITULAR	Derci Vicente dos Santos	10840
	SUPLENTE	Adriana de Cássia Silva Capóia de Osti	216
Escola Dr. Ary	TITULAR	Adriana Antônio Luvizetto	10965
	SUPLENTE	Simone Mara de Medeiros Machado	5109
CMEI Rosemary Ruiz Meleiro	TITULAR	Márcia Regina da Silva	10933
	SUPLENTE	Rafaella Haas Vilanova	96503
CMEI João Batista Frujuelli	TITULAR	Carmelucia Gomes da Silva	10957
	SUPLENTE	Elisângela Parra Ferreira Neves	95213
CMEI André Malacário	TITULAR	Cleide Buzatto Franco Lino	1632
	SUPLENTE	Mayara Karina Sertório Rossi	95279
Escola Angelina Teixeira	TITULAR	Maria Aparecida Martimiano	10972
	SUPLENTE	Elisete Guedes Correia Barbosa	10839
CMEI Mickey	TITULAR	Jessica Aparecida Vicentin Perasol	97197
	SUPLENTE	Cibele Botelho	10425
CMEI Recanto Feliz	TITULAR	Rosinei Cortezia Dionizio	97438
	SUPLENTE	Gabriela Nunes Tavares	95321
Associação de Pais e Amigos (APAE)	TITULAR	Eli Fátima de Souza	------
Educação de Jovens e Adultos	TITULAR	Neuza de Souza Rodrigues da Silva	96940

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os decretos anteriores, em especial os Decretos Nº 362/2019, 087/204 e 184/2024.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (03/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:43970557

GABINETE DO PREFEITO
EDIOTAL Nº 268/2024 - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PSS CARGO MOTORISTA

EDITAL Nº. 268/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 241/2024

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "D"

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "D"

NOME	RG
ALTAIR CATELÃO	7.615.704
AMILCAR DANIEL DIDUR	6.484.226-9
CLAUDIO COUTINHO	8.019.556-7
DANIEL DA SILVA TELES	9.157.526-4
DAVID CELESTINO NEPOMUCENO	3.985.052-4
DONIZETE CASSIANO DIAS	2.214.091-91
EDILSON DA CRUZ SILVA	23.454.997-X
EDUARDO GONÇALVES COPELE	8.915.188-0
FRANCIELLY APARECIDA VICENTE CRUZ	9.438.986-0
GREITON DA SILVA COSTA	8.319.949-0
JONATHAN HENRIQUE DE SÁ	10.429.118-0
JOSUE ANDREO MOMENTE JUNIOR	12.548.269-4
MAYCON BAPTISTA FELÍCIO	8.751.443-9
MICHEL CARLOS CALIZOTTI FERREIRA	8.318.890-1
PAULO HENRIQUE DA SILVA	10.532.204-6
ROGERIO RIBEIRO MOÇO	33.515.726-9
SHIRLENY PEREIRA MARTINS	5.082.827-9
THAIS ALVES MANTOVANI	8.629.686-1
WILTON FERNANDO GAMA PEREIRA	12.819.671-4

Mandaguari, 03 de junho de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EB19336B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2024 - INTERROMPE PARCIALMENTE PERÍODOS DE FÉRIAS CONCEDIDO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 055/2024

Súmula: Interrompe parcialmente períodos de férias concedido a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam interrompidos parcialmente os períodos de férias concedida ao servidor público municipal, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

Servidor:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Interrompe a partir de:
96467 - MARCOS RODRIGO FORTUNATO	11/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/11/2022	À	10/11/2023	04/06/2024

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (03/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:625AC9A9

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 29/2022
INEXIGIBILIDADE N. 13/2022
PROCESSO N. 74/2022

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO DOS FENILCETONURICOS E HOMOCISTINURICOS DO PARANA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.326.119/0001-60, com endereço na Lothario Meissner, 836, Jd Botanico, CEP: 80.210-170, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSÉ LUIZ RODRIGUES LEAL, inscrito no CPF sob o nº. 606.351.269-15, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 13/2022, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 29/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 09/05/2023, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reequilibrado o item abaixo relacionado, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente processo:

Lote	Descrição	Unidade	Valor Unitário atual	Valor Unitário reequilibrado
1	Biscoito de Polvilho (50g) para portadores de Fenilcetonúria (com ausência de ovos, farinha de trigo e fenilanina)	Unid	R$ 12,00	R$8,00
2	Cookies (120g) para portadores de Fenilcetonúria (ausência de farinha de trigo, ovos, leites, achocolatado e fenilanina)	Unid	R$ 20,00	R$22,00
3	Macarrão de Mandioca (400g) para portadores de Fenilcetonúria (com ausência de ovos, leite e farinha de trigo fenilanina)	Unid	R$ 30,00	R$38,00
4	Macarrão Bifun (200g) para portadores de Fenilcetonúria (com ausência de farinha de trigo e ovos e fenilanina)	UNID	R$ 15,00	R$25,00
5	Farinha sem glúten de mandioca (1k) a base de mandioca para portadores de fenilcetonúria (com ausência de trigo, ovos e fenilanina)	Unid	R$ 35,00	R$35,00
6	Palitos leve crock (150g) a base de fécula de mandioca e linhaça para portadores de fenilcetonúria, (com ausência de ovos e farinha de trigo e fenilanina)	Unid	R$ 15,00	R$25,00
7	Farinha de tapioca a base de mandioca (500g) (com ausência de farinha de trigo e fenilanina para portadores de fenilcetonúria)	UNID	R$ 20,00	R$15,00
8	Chips de Aipim (50g) (com ausência de farinha de trigo para portadores de fenilcetonúria)	Unid	R$ 10,00	R$15,00
9	Gelatina (150g) para portadores de Fenilcetonúria com ausência de ovos e leite	UNID	R$ 10,00	R$10,00
10	Arroz Caramelizado (200g) com ausência de ovos, leite e farinha de trigo para portadores de Fenilcetonúria	UNID	R$ 25,00	R$30,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 08 de Maio de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOSÉ LUIZ RODRIGUES LEAL
Associação Dos Fenilcetonuricos e Homocistinuricos do Parana

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:410F35A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 067-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2023
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ: 27.787.054/0001-03
CLAUSULA PRIMEIRA
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote 01	42	6597	Leite UHT Integral, em embalagem Longa Vida	Terra Viva	592	5,40	**6,80**

Considerando o saldo quantitativo do item o presente ato resultara em um acréscimo de **R$ 828,80 (Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos)** no valor total do contrato, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 36/2023.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 28/05/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:85201C29

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 1-2024

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Concorrência N° 1/2024
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3953/2024 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Concorrência n° 1/2024 referente à **Contratação de empresa para serviços de perfuração de poços artesianos conforme projetos**, em favor das empresas conforme abaixo;

L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Perfuração de poços tubulares profundos	SERV	1,00	41.040,00	41.040,00
TOTAL						41.040,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Concorrência 1/2024 datada de 29/05/2024. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 2 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/06/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:6B47E8C6

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0857/2024 - 03.06.2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2024, no valor de **R$ 2.094.585,67 (dois milhões noventa e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos),** destinados as especificações a seguir:
ESPECIAL POR EXCESSO E POR ANULAÇÃO

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.1061	**Aquisição de Veículo – VAN**			
1522 EAN	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	303	80.000,00
1521 EEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	381	220.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0005.1059	**Aquisição de Computadores – SEED**			
2597 EAN	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	103	5.000,00
2596 EEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	132	100.000,00
12.361.0005.1060	**Aquisição Kit Chrome Book – SEED**			
2599 EAN	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	103	2.750,00
2598 EEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	132	55.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08002	**DEPARTAMENTO DE INTERIOR**			
26.782.0008.1055	**Aquisição de Equipamentos Rodoviários – Caminhão**			
3023 EAN	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	36.845,99
3022 EEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1189	736.919,68
26.782.0008.1062	**Pavimentação Poliédrica – Emenda Parlamentar**			
3025 EAN	4490510000	Obras e Instalações	000	15.000,00
3024 EEA	4490510000	Obras e Instalações	1192	300.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.0009.1056	**Aquisição de Equipamentos Agrícolas – Plantadeira SEAB**			
3365 EAN	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	5.458,40
3364 EEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1185	103.709,60
20.606.0009.1057	**Aquisição de Veículo Utilitário - SECID**			
3367 EAN	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	5.000,00
3366 EEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1191	100.000,00
20.606.0009.1063	**Aquisição de Trator – Emenda Parlamentar**			
3369 EAN	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	13.000,00
3368 EEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1193	280.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**			
11001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**			
27.695.0006.1058	**Paraná Mais Viagens – SETU**			
4032 EAN	3390390000	Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	2.662,00
4031 EEA	3390390000	Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica	1186	53.240,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				**2.094.585,67**

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial e ou total de dotações e do provável excesso de arrecadação, conforme abaixo:
EAN – ESPECIAL POR ANULAÇÃO

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
04.122.0002.1001	**Construção e Reforma do Paço Municipal**			
130	4490510000	Obras e Instalações	000	77.966,39

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06002	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2027	**Manutenção das Atividades da CONSUD**			
1861	3390300000	Material de Consumo	303	80.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0005.2035	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**			
2530	3390390000	Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica	103	7.750,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				**165.716,39**

EEA – ESPECIAL POR PROVAVEL EXECESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
381	Convênio Van – Saúde Estadual	220.000,00
132	Computadores Educação SEED – Estadual	100.000,00
133	Kit Chrome Book – SEED – Estadual	55.000,00
1189	Convenio Estadual – Equipamentos Rodoviários – Caminhão	736.919,68
1192	Emendas Individuais - Deputado Paulo Litro	300.000,00
1185	Plano Paraná Mais Cidades III – Aquisição Plantadeira	103.709,60
1191	Veículo Utilitário – SECID – Agricultura	100.000,00
1193	Emendas Individuais – Deputado Nelson Fernando Padovani	260.000,00
1186	Paraná Mais Viagens	53.240,00
TOTAL DO EXECESSO		**1.928.869,28**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais n.º 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 825/2023 de 31 de agosto de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Especial.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A132C0E4

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO I - DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CUMPRIMENTO DE METAS NO PERÍODO: 012024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS				
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09				
AUDIÊNCIA PÚBLICA				
1º QUADRIMESTRE 2024				
1 – DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CUMPRIMENTO DE METAS NO PERÍODO:				
1.1 – RECEITA:				
DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO ANUAL	RECEITAS REALIZADAS NO QUADRIMESTRE	ARRECADAÇÃO ATÉ O PERÍODO	% PERÍODO REALIZADO
Receita Tributária	R$ 1.332.810,00	R$ 368.521,44	R$ 368.521,44	27,65%
Receita de Contribuições	R$ 72.600,00	R$ 9.101,42	R$ 9.101,42	12,54%
Receita Patrimonial	R$ 167.649,06	R$ 207.684,55	R$ 207.684,55	123,88%
Receita Agropecuária	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
Receita de Serviços	R$ 350.000,00	R$ 1.121,11	R$ 1.121,11	0,32%
Transferencias Correntes	R$ 31.870.940,94	R$ 8.021.512,46	R$ 8.021.512,46	25,17%
Outras Receitas Correntes	R$ -	R$ 3.588,33	R$ 3.588,33	0,00%
Operações de Crédito	R$ -	R$ -	R$ -	#DIV/0!
Alienação de Bens	R$ 190.000,00	R$ -	R$ -	0,00%
Transferencias de Capital	R$ 14.116.000,00	R$ 1.220.202,76	R$ 1.220.202,76	8,64%
TOTAL	R$ 48.100.000,00	R$ 9.831.732,07	R$ 9.831.732,07	20,44%
RECEITAS DO PERÍODO				
jan/24		R$ 2.154.862,74		
fev/24		R$ 2.795.606,17		
mar/24		R$ 2.020.189,93		
abr/24		R$ 2.953.092,18		
TOTAL		R$ 9.831.732,07		
1.2 – DESPESA:				
DISCRIMINAÇÃO	PREVISAO ATUALIZADA	DESPESA NO QUADRIMESTRE	DESPESA REALIZADA ATÉ O PERÍODO	% APLICADO
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 13.291.120,00	R$ 2.891.147,31	R$ 2.891.147,31	21,75%
Encargos e Juros da Dívida	R$ 308.000,00	R$ 86.242,46	R$ 86.242,46	28,00%
Outras Despesas Correntes	R$ 15.983.508,00	R$ 4.501.215,56	R$ 4.501.215,56	28,16%
Investimentos	R$ 17.890.372,00	R$ 1.162.659,37	R$ 1.162.659,37	6,50%
Inversões Financeiras	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
Amortização da Dívida	R$ 495.000,00	R$ 71.678,36	R$ 71.678,36	14,48%
Reserva de Contigência	R$ 132.000,00	R$ -	R$ -	0,00%
Despesas Intra-Orçamentarias	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
TOTAL DA DESPESA	R$ 48.100.000,00	R$ 8.712.943,06	R$ 8.712.943,06	18,11%
SUPERAVIT NO 1º QUADRIMESTRE/2024				R$ 1.118.789,01
2 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PODER EXECUTIVO				
Receita Corrente – cfe. Legislação				R$ 25.575.051,69
(-) Transferencias obrigatórias da União relativas ás emendas individuais				R$ 350.000,00
Receita Corrente Líquida – cfe. Legislação – Exercício 2024				R$ 25.225.051,69
Despesa total com pessoal e encargos				R$ 9.970.451,19

Percentual Aplicado no Exercício			39,53%
3 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO:			
Receita de Impostos e Transferências para fins de cálculo			R$ 8.594.950,55
1. Total das Despesas Aplicadas em Educação para fins de cálculo			R$ 2.382.619,20
Percentual Obrigatório			25,00%
Percentual Aplicado			27,72%
4 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM SAÚDE:			
Receita de Impostos e Transferências para fins de cálculo			R$ 8.594.950,55
1. Total das Despesas Aplicadas em Saúde para fins de cálculo			R$ 1.666.085,12
Percentual Obrigatório			15,00%
Percentual Aplicado			19,38%
5 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO EM 31/04/2024			
5.1 – DÍVIDA EM CURTO PRAZO:			
Contas a Pagar Exercícios Anteriores a 2024			R$ 152.070,51
Contas a Pagar Exercício Financeiro 2024			R$ 1.868.153,67
*** Contas a Pagar – Recursos Livres – 2024			R$ 819.363,56
*** Contas a Pagar – Recursos Vinculados – 2024			R$ 1.048.790,11
Sub Total			R$ 2.020.224,18
5.2 – DÍVIDA EM LONGO PRAZO:			
Empréstimos junto a Bancos (PARANA URBANO)			R$ -
FINISA Contrato 0602096-04			R$ 1.648.603,07
TOTAL DIVIDA LONGO PRAZO			R$ 1.648.603,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL			R$ 25.225.051,69
% DA DÍVIDA CONTRATADA Sobre a RCL			6,54%
6 – SALDO DISPONÍVEIS EM 31/04/2024			
Bancos Conta Vinculadas			R$ 8.285.526,63
Bancos Conta Movimento – Livres			R$ 2.044.314,27
TOTAL DISPONÍVEL			R$ 10.329.840,90
7 – CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E LIMITES CONSTITUCIONAIS:			
DESPESAS APLICADA	% = MIN/MAX	% APLICADO	DIFERENÇA +/-
1 – Em Educação	25,00%	27,72%	2,72%
2 – Em Saúde	15,00%	19,38%	4,38%
3 – Em Pessoal e Encargos Sociais no Exercício	54,00%	39,53%	-14,47%
4 – Dívida Interna Contratada	16,00%	6,54%	-9,46%
5 – Execução Orçamentária			
Execução até 1º Quadrimestre de 2024	RECEITAS	DESPESAS	SUPERAVIT
	R$ 9.831.732,07	R$ 8.712.943,06	R$ 1.118.789,01

TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS CONTABEIS DA " RREO" FORAM PUBLICADOS NO JORNAL TRIBUNA REGIONAL EDIÇÃO 2310 DE 25/05/2024 E Nº DOMPR EDIÇÃO 3031 DE 27/05/2024.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:6556537D

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 009/2024 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL Nº 009/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital 001/2024 de Abertura do Concurso Público de Manfrinópolis;
Considerando a necessidade de retificar informações;
TORNA PÚBLICO:
Art. 1° - A retificação do **Quadro 1 do item 1.5**, o qual está em desacordo com o item 11.3 do Edital de Abertura, conforme segue:
ONDE SE LÊ:
QUADRO 1 – ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

TIPO DE PROVA	CARÁTER	CARGOS
PRIMEIRA ETAPA		
Prova Objetiva (PO) – Nível Fundamental	classificatório e eliminatório (nota mínima 40,0)	Todos.
Prova Objetiva (PO) – ~~Nível Médio~~ e Superior	classificatório e eliminatório (nota mínima 50,0)	Todos.
Prova Dissertativa (PD)	classificatório	Assistente Social, Fonoaudiólogo e Psicólogo II
SEGUNDA ETAPA		
Avaliação de Títulos (AT)	classificatório	Assistente Social, Fonoaudiólogo e Psicólogo II

LEIA-SE:
QUADRO 1 – ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

TIPO DE PROVA	CARÁTER	CARGOS
PRIMEIRA ETAPA		
Prova Objetiva (PO) – Nível Fundamental e Médio	classificatório e eliminatório (nota mínima 40,0)	Todos.
Prova Objetiva (PO) –Superior	classificatório e eliminatório (nota mínima 50,0)	Todos.
Prova Dissertativa (PD)	classificatório	Assistente Social, Fonoaudiólogo e Psicólogo II
SEGUNDA ETAPA		
Avaliação de Títulos (AT)	classificatório	Assistente Social, Fonoaudiólogo e Psicólogo II

Art. 2° - A retificação do **Quadro 3 do item 2.1**, o qual está em desacordo com o item 11.3 do Edital de Abertura, conforme segue:
ONDE SE LÊ:
***Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória (~~nota mínima 50,00).~~
LEIA-SE:
***Prova Objetiva (PO):** classificatória e eliminatória **(nota mínima 40,00).**

Art. 3° - Demais regras e instruções permanecem inalteradas.

Publique-se e cumpra-se.

Manfrinópolis, em 29 de março de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Manfrinópolis-PR

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B60853AB

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 010/2024 - GABARITO DA PROVA OBJETIVA APÓS RECURSO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL Nº 010/2024
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2024 de Abertura do Concurso Público de Manfrinópolis;
Considerando o Edital nº 008/2024 com o gabarito provisório;
TORNA PÚBLICO:
Art. 1° - O gabarito da prova objetiva após recursos, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso Público de Manfrinópolis - PR, de acordo com o anexos deste Edital.
Art. 2° - O Anexo I contém o Gabarito da Prova Objetiva após Recursos; O Anexo II contém as respostas aos recursos contra o gabarito provisório.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, 30 de maio de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Manfrinópolis - PR

ANEXO I – GABARITO DA PROVA OJETIVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 1									
01 : N	02 : B	03 : A	04 : D	05 : B	06 : C	07 : A	08 : D	09 : B	10 : B
11 : B	12 : C	13 : C	14 : D	15 : D	16 : C	17 : A	18 : D	19 : B	20 : C
21 : A	22 : B	23 : D	24 : B	25 : D	26 : A	27 : C	28 : D	29 : A	30 : C

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 2									
01 : N	02 : B	03 : A	04 : D	05 : B	06 : C	07 : A	08 : D	09 : B	10 : B
11 : B	12 : C	13 : C	14 : D	15 : D	16 : C	17 : A	18 : D	19 : B	20 : C
21 : A	22 : B	23 : D	24 : B	25 : D	26 : A	27 : C	28 : D	29 : A	30 : C

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 3									
01 : N	02 : B	03 : A	04 : D	05 : B	06 : C	07 : A	08 : D	09 : B	10 : B
11 : B	12 : C	13 : C	14 : D	15 : D	16 : C	17 : A	18 : D	19 : B	20 : C
21 : A	22 : B	23 : D	24 : B	25 : D	26 : A	27 : C	28 : D	29 : A	30 : C

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 4									
01 : N	02 : B	03 : A	04 : D	05 : B	06 : C	07 : A	08 : D	09 : B	10 : B
11 : B	12 : C	13 : C	14 : D	15 : D	16 : C	17 : A	18 : D	19 : B	20 : C
21 : A	22 : B	23 : D	24 : B	25 : D	26 : A	27 : C	28 : D	29 : A	30 : C

AGENTE DE ENDEMIAS									
01 : N	02 : B	03 : A	04 : D	05 : B	06 : C	07 : A	08 : D	09 : B	10 : B
11 : B	12 : C	13 : C	14 : D	15 : D	16 : D	17 : A	18 : D	19 : C	20 : A
21 : D	22 : B	23 : D	24 : B	25 : A	26 : C	27 : B	28 : D	29 : A	30 : C

AGENTE DE LIMPEZA URBANO									
01 : C	02 : B	03 : D	04 : C	05 : A	06 : B	07 : D	08 : C	09 : A	10 : C
11 : D	12 : B	13 : A	14 : C	15 : D	16 : B	17 : D	18 : B	19 : A	20 : C
21 : B	22 : A	23 : C	24 : D	25 : C					

ASSISTENTE SOCIAL									
01 : D	02 : A	03 : C	04 : D	05 : C	06 : A	07 : D	08 : B	09 : C	10 : B
11 : A	12 : B	13 : D	14 : B	15 : A	16 : B	17 : D	18 : D	19 : D	20 : D
21 : D	22 : C	23 : B	24 : D	25 : D	26 : D	27 : A	28 : C	29 : A	30 : D
31 : A	32 : D	33 : B	34 : C	35 : C	36 : A	37 : A	38 : A	39 : C	40 : D

AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
01 : N	02 : B	03 : A	04 : D	05 : B	06 : C	07 : A	08 : D	09 : B	10 : B
11 : B	12 : C	13 : C	14 : D	15 : D	16 : D	17 : C	18 : B	19 : A	20 : C
21 : B	22 : D	23 : B	24 : A	25 : D	26 : C	27 : B	28 : C	29 : D	30 : A

FONOAUDIÓLOGO									
01 : D	02 : A	03 : C	04 : D	05 : C	06 : A	07 : D	08 : B	09 : C	10 : B

11 : A	12 : B	13 : D	14 : B	15 : A	16 : B	17 : C	18 : D	19 : C	20 : B
21 : A	22 : C	23 : A	24 : D	25 : A	26 : B	27 : C	28 : D	29 : A	30 : B
31 : D	32 : C	33 : C	34 : A	35 : B	36 : C	37 : D	38 : B	39 : D	40 : C

GUARDIÃO									
01 : C	02 : B	03 : D	04 : C	05 : A	06 : B	07 : D	08 : C	09 : A	10 : C
11 : D	12 : B	13 : A	14 : C	15 : D	16 : B	17 : D	18 : B	19 : A	20 : C
21 : B	22 : A	23 : C	24 : D	25 : C					

OFICIAL ADMINISTRATIVO									
01 : N	02 : B	03 : A	04 : D	05 : B	06 : C	07 : A	08 : D	09 : B	10 : B
11 : B	12 : C	13 : C	14 : D	15 : D	16 : C	17 : D	18 : B	19 : A	20 : C
21 : A	22 : B	23 : C	24 : D	25 : C	26 : B	27 : C	28 : A	29 : B	30 : D

PSICÓLOGO II									
01 : D	02 : A	03 : C	04 : D	05 : C	06 : A	07 : D	08 : B	09 : C	10 : B
11 : A	12 : B	13 : D	14 : B	15 : A	16 : B	17 : C	18 : B	19 : N	20 : D
21 : A	22 : C	23 : B	24 : D	25 : B	26 : C	27 : A	28 : D	29 : B	30 : A
31 : D	32 : C	33 : B	34 : A	35 : A	36 : D	37 : N	38 : C	39 : B	40 : D

ANEXO II – RESPOSTAS AOS RECURSOS

Inscrição	Cargo	Questão/ Alternativa	Justificativa	Resposta	Status
000111	OFICIAL ADMINISTRATIVO	28-B	Solicito anulação da questão por haver mais de uma alternativa incorreta. Visto que não grafam-se em caixa alta apenas as letras consoantes.	Referente a questão 28 que apresenta o enunciado: 28. As alternativas abaixo referem-se às formas corretas de grafia das abreviaturas, nas correspondências oficiais, sendo uma incorreta. Assinale-a: Alternativa: Alternativa A - Use S/A. como abreviatura de Sociedade Anônima, por ser a forma oficial e não S.A. As demais alternativas estão todas corretas. B - Não use pontos intermediários ou pontos finais em suas siglas: ONU (e não O.N.U.), EUA (e não E.U.A.). C - As abreviaturas dos nomes dos Estados são constituídas sempre de duas letras, ambas maiúsculas e sem ponto: SP, AM, BA, GO, PE, etc. D - Na primeira citação, explique sempre o que a sigla significa e a coloque entre parênteses, a seguir (e nunca antes). Portanto, recurso indeferido. Questão mantida.	INDEFERIDO
000036	OFICIAL ADMINISTRATIVO	23-N	Solicito anulação da questão. Questão 23 sem alternativa correta.	Referente a questão 23 que apresenta o enunciado: Leia o enunciado e complete com a alternativa correta: Com a regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos, houveram aumentos dos limites para a dispensa, como em relação a outros serviços e compras, que saiu de até R$ 17.600,00 para até ..... Alternativa correta: Alternativa C - R$ 57.298,33 pois A NLLCA também trouxe modificações importantes para as disposições sobre os casos de dispensa de licitação em seu art. 75. Nos casos de obras e serviços de engenharia e manutenção veicular, o valor saiu de até R$ 33.000,00 para até R$ 114.416,65 Já em relação a outros serviços e compras, saiu de até R$ 17.600,00 para até R$ 57.298,33 Portanto, recurso indeferido. Questão mantida.	INDEFERIDO
000036	OFICIAL ADMINISTRATIVO	1-D	Solicito mudança de gabarito, pois a alternativa D está incorreta.	A questão será anulada, uma vez que o enunciado pede a resposta INCORRETA ao invés de pedir a resposta CORRETA, tendo mais de uma alternativa possível.	QUESTÃO ANULADA
000182	PSICÓLOGO II	37-A	A questão apresenta umas das alternativas com formatação distinta das demais. A alternativa B tem sua grafia utilizando a formatação em itálico destoando das demais alternativas que estão escritas normalmente, podendo assim induzir/confundir na escolha das alternativas.	Em atenção ao recurso impetrado pela(o) candidata(o), referente a questão de nº 37 do caderno de prova para Psicólogo(a) , A BANCA formula a resposta com base na Tese definida noRE 632.853, em que foi relator o Ministro Gilmar Mendes (Tema 485) e com base no entendimento que o Superior Tribunal de Justiça firmou no sentido de que a análise de questão objetiva pelo Poder Judiciário está diretamente ligada ao controle da legalidade e da vinculação ao edital dos certames, não havendo que se falar em controle do mérito do ato administrativo. (Agravo de Instrumento RMS 49.918/SC), em que foi relator o Ministro Gurgel de Faria, e exara o PARECER com base nos dois critérios acima mencionados, enfatizando que somente é possível extrair(05) cinco hipóteses em que o Poder Judiciáriopode intervir para anular as questões, destacando-se as seguintes: Discordarem da legislação vigente; Conterem erros materiais; Possuírem duas alternativas possíveis; Não possuírem alternativas corretas e Aquelas em que o conteúdo não está previsto no edital. No caso em específico, questão de número 37 do caderno de prova de psicologia, observou que a mesma contém erro material, pois a alternativa B (ALTERANTIVA CORRETA) está distinta das demais e, ao utilizar sua grafia em itálico, pode gerar dúvidas quanto a lisura do certame e induzir os(as) candidatos a erro na escolha das alternativas. Diante de tudo que foi exposto, a banca DECIDE por, no mérito, DAR PROVIMENTO AO RECURSO ANULANDO A QUESTÃO.	QUESTÃO ANULADA
000182	PSICÓLOGO II	19-B	De acordo com o Manual Diagnóstico e Estatatísticos de Transtornos Mentais (DSM 5-TR) no Grupo C de Transtornos da Personalidade não consta a grafia de Transtorno de Personalidade Esquiva e sim Transtorno de Personalidade Evitativa. Apesar de parecidas a grafia é distinta e não apresentada no Manual. Em anexo segue foto da definição presente no DSM 5-TR.	Em resposta ao recurso impetrado pela(o) candidata(o), referente a questão de número 19 do caderno de prova de psicologia (Prefeitura do Município de Manfrinópolis), a banca formula a seguinte resposta: De acordo com o Manual Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos Mentais (DSM-5-TR), página 766, a terminologia correta no que concerne aos critérios diagnósticos do transtorno F60.6 é "Transtorno da Personalidade Evitativa", nesse sentido, DECIDE POR, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, ANULANDO A QUESTÃO.	QUESTÃO ANULADA

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1D50FEBE

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 011/2024 - RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL Nº 011/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2024 de Abertura do Concurso Público de Manfrinópolis e sua retificação pelo Edital nº 009/2024;
Considerando o Edital nº 009/2024 com o gabarito da prova objetiva após recursos;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1° - O resultado da prova objetiva, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso Público de Manfrinópolis - PR, de acordo com o anexo deste Edital.
Art. 2° - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.
Art. 3° - Em caso de igualdade na nota da Prova Objetiva, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 14.5 do Edital nº 001/2024 de abertura.
Art. 4º - É eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver a **nota mínima de 40,0 pontos para os cargos de nivel fundamental e médio ou que não atingir 50,00 pontos exigidos para o nivel superior.**
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, 30 de maio de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Manfrinópolis – PR

ANEXO – RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 1										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.R.L**	**C.INF**	**C.ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
119	ANIELI CASSIA HEIMANN	1	1	3	9	50,00	50,00	APROV	1º	01/10/2004
169	CAROLINE APARECIDA MACHADO MARCINIAK	1	2	0	5	27,00	27,00	REPRO	--	14/04/1998
208	CLENIR DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/11/1984
198	ALINE XAVIER ERLACHER RIBEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/06/1992
178	ARINA BESSA BARROSO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/12/1995

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 2										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.R.L**	**C.INF**	**C.ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
171	BELONI KREUCH FRUTUOSO	4	2	4	10	68,00	68,00	APROV	1º	01/02/1979
189	JAQUELINE GOFFI DE SOUZA	4	3	2	10	64,00	64,00	APROV	2º	25/07/1993
50	ADRIANE FAVERO DA COSTA	4	2	2	10	62,00	62,00	APROV	3º	21/10/1995
89	ELAINE GOFFI DE SOUZA	3	1	2	9	53,00	53,00	APROV	4º	31/03/2004
207	FRANCIELI CORRÊIA PIVA	1	3	1	8	44,00	44,00	APROV	5º	12/06/1989
126	STEFANY VITÓRIA CORRÊIA CAVALHEIRO	3	2	2	6	43,00	43,00	APROV	6º	08/10/2005
70	FRANCIELE MUHL PAULI	1	0	1	7	34,00	34,00	REPRO	--	18/03/1995
218	FRANCIELE DA SILVA MELO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/02/1996

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 3										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.R.L**	**C.INF**	**C.ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
128	FRANCIELI KATZER	3	3	3	8	56,00	56,00	APROV	1º	09/09/1996
213	ANGELINA PEREIRA DUARTE DAMASIO	1	1	3	10	54,00	54,00	APROV	2º	31/10/1976
71	BRUNA KELI DE LIMA	3	1	2	9	53,00	53,00	APROV	3º	25/07/2000
166	NOEMI DA SILVAPADILHA FAVERO	2	1	3	9	53,00	53,00	APROV	4º	27/07/1984
66	MARIZETE RIBEIRO PINTO DE ALBUQUERQUE	2	1	2	7	42,00	42,00	APROV	5º	06/11/1988
232	ADRIANO EDECIR DA SILVA DUARTE	1	2	2	4	29,00	29,00	REPRO	--	01/06/1996

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 4										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.R.L**	**C.INF**	**C.ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
227	VITOR MOREIRA DA SILVA	4	3	1	9	57,00	57,00	APROV	1º	19/05/2001
136	LUANA LOPES ALVARES	3	1	2	9	53,00	53,00	APROV	2º	31/08/1995
121	ROBSON DA ROCHA	2	2	3	8	51,00	51,00	APROV	3º	06/10/1990
45	JOZEANE DAMBROSIO	3	3	3	6	48,00	48,00	APROV	4º	23/08/1994
186	GEANE PAULI	3	1	1	8	46,00	46,00	APROV	5º	09/07/1997
80	DAIANE CASAMALI PELENTIR	3	1	3	6	44,00	44,00	APROV	6º	11/03/1999
92	SABRINA BLASIUS	5	1	2	5	43,00	43,00	APROV	7º	26/07/2004
137	ROSA ALVES DE ANHAIA	1	1	0	8	37,00	37,00	REPRO	--	19/06/1980

AGENTE DE ENDEMIAS										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.R.L**	**C.INF**	**C.ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
117	LUCAS RAFAIN HOBOLD	4	3	3	10	67,00	67,00	APROV	1º	29/04/2002
143	CLEITON ALEXANDRE DE ALMEIDA	3	3	2	10	61,00	61,00	APROV	2º	16/10/1982
102	GIOVANA NEVES BUENO	4	2	3	9	61,00	61,00	APROV	3º	29/10/2003
223	SIMONE MOTTA DELALIBERA	4	1	2	10	60,00	60,00	APROV	4º	26/08/1995
101	THAYS DA SILVA	4	2	5	7	59,00	59,00	APROV	5º	27/03/1993
98	GABRIELI SOSTER	4	2	5	7	59,00	59,00	APROV	6º	31/01/1999
3	MILENA APARECIDA TORRE	3	3	3	8	56,00	56,00	APROV	7º	25/05/2003
78	SUELLEN DOS SANTOS	3	3	1	9	54,00	54,00	APROV	8º	09/12/2005
231	LUCELIA APARECIDA RAMOS DA COSTA	2	2	4	8	54,00	54,00	APROV	9º	04/11/1981
180	FERNANDO DUQUESNE	3	1	2	8	49,00	49,00	APROV	10º	07/04/1986
159	SELMA DA SILVA DUQUESNE	3	1	2	7	45,00	45,00	APROV	11º	18/03/1982
168	CELOI MORAES DE ANHAIA	3	1	2	7	45,00	45,00	APROV	12º	01/11/1995
60	SOLANGE DE FÁTIMA AMORIN	2	3	3	6	45,00	45,00	APROV	13º	19/02/1989
141	JOÃO ALVES DA SILVEIRA	3	0	1	8	44,00	44,00	APROV	14º	17/05/1982
204	GENECI TRANCOSO DE BRITTO	1	2	2	7	41,00	41,00	APROV	15º	09/01/1986
156	JOGIANE DA ROCHA	2	1	3	6	41,00	41,00	APROV	16º	27/02/1991
77	GIOVANE PINHEIRO DE LIMA	2	2	2	6	40,00	40,00	APROV	17º	07/07/1993
79	CELITA BENDER DA SILVA	3	0	2	6	39,00	39,00	REPRO	--	03/06/1983
147	MABILE CASTILHA DOS SANTOS HEIMANN	3	1	2	5	37,00	37,00	REPRO	--	31/05/1996
224	RAFAEL CESAR CANOVA ASCARI	2	1	1	6	35,00	35,00	REPRO	--	22/06/1990
140	HINGRIDI CAMILA TURSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/07/1990
200	ERICA LEITE DE ALMEIDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/02/1985
38	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/05/2001
153	DEJANIR DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/02/1994
191	FABIO JUNIOR SACCON	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/02/1985
88	CAMILA TALIA WANDSCHEER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/05/2000

AGENTE DE LIMPEZA URBANO									
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.R.L**	**C.INF**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
175	EZEQUIEL ALVES DE ANHAIA	8	2	7	67,00	67,00	APROV	1º	17/02/1978
160	SANDRA REGINA THOMAS NUNES	2	3	7	53,00	53,00	APROV	2º	25/03/1972

ASSISTENTE SOCIAL											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.R.L**	**C.INF**	**C.GER.LEG.**	**C.ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
6	ADRIANA PEREIRA BARBOSA	3	1	4	3	15	65,00	65,00	APROV	1º	08/12/1978
43	FRANCIELI BRIZOLA PADILHA	1	1	3	2	17	60,00	60,00	APROV	2º	25/06/1990
12	JESSICA SAIMARA PAGNONCELLI	2	3	1	3	14	57,50	57,50	APROV	3º	04/12/1992

190	ANDREIA GRASSI SAVARRO	1	3	1	1	16	55,00	55,00	APROV	4º	01/09/1981
197	BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON	3	3	0	2	13	52,50	52,50	APROV	5º	24/09/1997
1	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	2	1	1	1	15	50,00	50,00	APROV	6º	28/03/1995
34	ELAINE APARECIDA PADUAN	1	2	1	1	13	45,00	45,00	REPRO	--	11/09/1995
16	THALIA ANGELICA DOS SANTOS	2	2	2	2	9	42,50	42,50	REPRO	--	06/08/1997
165	CRISTIANE SIQUEIRA MALINOSKI	2	1	2	1	9	37,50	37,50	REPRO	--	22/12/1985
87	ENA ELIZETE SAQUETE	1	1	0	2	8	30,00	30,00	REPRO	--	03/10/1973
20	TAILA FERNANDA BORTOLUZZI DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/07/1989
23	JÉSSICA CHAIANE PACHECO MALONYAI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/03/1994
19	KEZIA BEATRIZ SANTOS DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/11/2000
35	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/09/1989
129	NEIVA DA ROCHA RIBEIRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/01/1980

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.INF	C.ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
144	NICOLY DALLA RIZZARDA	5	4	4	7	63,00	63,00	APROV	1º	12/01/2007
132	JHONN LUCAS DA COSTA CUSTIN	3	2	3	7	50,00	50,00	APROV	2º	28/10/1998
104	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA PAIS NEVES	2	1	3	8	49,00	49,00	APROV	3º	11/09/1983
161	CLEIDE DE QUADROS	4	2	3	6	49,00	49,00	APROV	4º	15/12/1974
15	MONIQUE DE MELLO MIGNONI	4	2	2	6	46,00	46,00	APROV	5º	20/06/2001
67	CLEUNICE FATIMA SOSTER	3	2	3	6	46,00	46,00	APROV	6º	23/04/1978
122	MARIELI CRISTINA BACKES	3	2	3	6	46,00	46,00	APROV	7º	06/08/1987
68	VICTORIA CRISTINA SOSTER DO ROSARIO	2	2	1	6	37,00	37,00	REPRO	--	11/01/2005
91	JAQUELINE JAGUSZESKI NUNES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/12/1996
48	LUIZ HENRIQUE STUANI MAZZETO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/09/2003
85	HENRIQUE ANATER DE LUCA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/07/2000
37	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/02/2005

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.INF	C.GER.LEG.	C.ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

GUARDIÃO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.INF	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
28	FERNANDO ZANARDI	8	1	10	78,00	78,00	APROV	1º	26/02/1992
219	EDIVANDO BENTO	8	2	9	77,00	77,00	APROV	2º	08/08/1988
194	VALTER LUCAS FELEZ	6	3	9	75,00	75,00	APROV	3º	10/12/1998
82	ALDEBAR SOSTER DO ROSARIO	6	3	9	75,00	75,00	APROV	4º	06/06/2003
214	LETICIA FAVERO BECKER	6	4	8	74,00	74,00	APROV	5º	27/05/2003
181	TIAGO TAVARES FREIRE	5	3	9	72,00	72,00	APROV	6º	19/08/1992
183	CLEUSA TERESINHA DUMMER DA SILVEIRA	5	1	8	59,00	59,00	APROV	7º	30/12/1979
152	GIVANILDO SIDNEY ANTUNES DE LIMA	3	3	6	51,00	51,00	APROV	8º	17/06/1977
124	ADEMIR DE MELLO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/11/1975
212	RAQUEL ZIEMBICKI DOS SANTOS	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/06/1996

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.INF	C.ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
55	JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE	4	3	4	11	74,00	74,00	APROV	1º	13/05/1994
201	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA	4	3	5	9	69,00	69,00	APROV	2º	05/11/2001
217	JAIRO ANTONIO BARRETO	2	4	5	9	65,00	65,00	APROV	3º	10/09/1976
72	MICHELLE APARECIDA LUSINI	4	4	5	7	63,00	63,00	APROV	4º	04/04/1978
2	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	2	2	4	10	62,00	62,00	APROV	5º	10/05/1993
36	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	3	2	4	9	61,00	61,00	APROV	6º	26/01/1985
44	ANA CASSIA MALAGUTI LUZ DOS REIS	4	4	4	6	56,00	56,00	APROV	7º	24/06/1997
111	ARILSON DOS SANTOS	4	3	4	6	54,00	54,00	APROV	8º	23/01/2002
155	RODRIGO JOZIAS NUNES	4	3	1	8	53,00	53,00	APROV	9º	02/05/1989
195	JESSICA ANDREA SOSTER	5	1	4	6	53,00	53,00	APROV	10º	23/12/2002
74	MAICON HENRIQUE MONDZELEWSKI	4	2	4	6	52,00	52,00	APROV	11º	13/04/1994
146	DAYANE SUPTITZ	4	2	3	6	49,00	49,00	APROV	12º	25/11/1995
179	DAIANE PELUSO	2	2	5	6	49,00	49,00	APROV	13º	15/02/1995
21	PATRÍCIA STEFANELLO GONÇALVES	3	2	5	5	48,00	48,00	APROV	14º	11/06/2005
115	LUANA DE FATIMA FAINELLO	2	2	5	5	45,00	45,00	APROV	15º	23/11/1999
59	KAWAN HENRIQUE DOS SANTOS	4	2	4	4	44,00	44,00	APROV	16º	20/11/2003
221	LUCAS HENRIQUE SCHOENINGER	2	3	2	4	34,00	34,00	REPRO	--	30/06/2000
118	LAÍS DA FONSECA	5	1	2	2	31,00	31,00	REPRO	--	17/04/2006
103	JÉSSICA JANICE PAIS NEVES	1	2	2	4	29,00	29,00	REPRO	--	28/08/1999
81	JAQUELINE JAGUSZESKI NUNES	2	2	2	3	28,00	28,00	REPRO	--	13/12/1996
110	MARISTELA ZANARDI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/05/1978
27	FERNANDA JULIAN OLIVEIRA PRESTES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/12/1999
174	JEAN CARLOS ZVETCH	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/08/1993
202	MAYARA LUIZA BORGES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/09/1991
199	MARCO ANTONIO CARBONERA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/11/2005
26	ALINI BATTISTI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/01/1993

PSICÓLOGO II

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.INF	C.GER.LEG.	C.ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
131	LARISSA STADLER ROSA	3	4	3	3	21	85,00	85,00	APROV	1º	24/06/1982
182	FERNANDA PEGORARO	3	3	3	2	19	75,00	75,00	APROV	2º	08/08/2001
228	ARIANE MEDEIROS MICHALSKI	4	2	2	4	17	72,50	72,50	APROV	3º	26/04/2003
210	PAHOLA AUGUSTA WERLICH PREILIPPER	4	4	2	0	18	70,00	70,00	APROV	4º	18/08/1998
113	LUCIENE ZIED PINHEIRO	3	2	2	3	17	67,50	67,50	APROV	5º	20/10/1961
75	HALINE MORSSELI HASSE	1	3	4	3	16	67,50	67,50	APROV	6º	11/08/1988
94	HELOISA SANTOLIN DA SILVA	2	2	2	2	18	65,00	65,00	APROV	7º	30/12/2000
187	AMANDA LETÍCIA GOEDERT MELO DOS SANTOS	2	2	3	3	16	65,00	65,00	APROV	8º	25/03/1997
9	AMANDHA JULIELLY GUIDINI DOS SANTOS	3	2	3	4	14	65,00	65,00	APROV	9º	24/07/1997
226	EDUARDA MARCON TOLLER	2	2	3	2	16	62,50	62,50	APROV	10º	17/02/1998
69	GISELE CRISTINA KAIPERS	3	2	3	3	14	62,50	62,50	APROV	11º	18/02/1990
145	GISELI VANESSA BETTIOLO	2	3	0	2	16	57,50	57,50	APROV	12º	27/06/1993

222	JAINI CAROLAINE BLASIUS	2	2	2	2	15	57,50	57,50	APROV	13º	19/08/2002
157	POLIANA QUADROS	3	3	3	2	12	57,50	57,50	APROV	14º	08/12/2000
225	KELI MARISTELA BEUTLER	1	2	3	1	14	52,50	52,50	APROV	15º	27/04/1998
84	LUCIELI FATIMA RAMOS	0	4	2	2	13	52,50	52,50	APROV	16º	24/08/1991
170	ANA CRISTINA MARTINS	0	1	2	1	15	47,50	47,50	REPRO	--	05/11/1996
61	TAINARA APARECIDA SIQUEIRA DE ASSIS	1	1	2	2	13	47,50	47,50	REPRO	--	02/11/1993
206	LUCAS ROSSETTO	0	0	3	1	14	45,00	45,00	REPRO	--	05/10/2001
215	MARCIA MARIA TERRAS BARRETO	2	2	0	1	13	45,00	45,00	REPRO	--	19/04/1979
229	ANA PAULA KAMMER	2	2	2	2	10	45,00	45,00	REPRO	--	26/09/1992
196	ALYNE GUARDA BASSANESI	1	2	2	2	10	42,50	42,50	REPRO	--	23/04/1999
193	ALDO MARCOS BARP	3	1	3	3	5	37,50	37,50	REPRO	--	19/03/1985
185	PATRÍCIA ADRIANA DRESCH	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/02/1985
97	REGIS MALISZEWSKI DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/01/1982
8	MICHELLI PAULA GIARETA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/07/2000
148	GIOVANE BARBOSA DE LIMA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/06/1989
63	MARIA LUIZA PADILHA COMIM	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/03/1996
203	RAOANY DE SOUZA RIBEIRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/06/1990
13	NATIELI CRESTANI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/01/1991
138	RHAEL LUCAS TESTA VANZETTO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/02/2000
73	ANDRÉ LUIZ SANTOS BATISTA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/01/2000

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9696B054

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 008/2024 - GABARITO DA PROVA OBJETIVA - APRENDIZ

PROCESSO SELETIVO DE APRENDIZES Nº 001/2024
EDITAL Nº 008/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 002/2024 de Abertura do Processo Seletivo de Aprendizes de Manfrinópolis;
Considerando o Edital nº 007/2024 com o gabarito preliminar;
TORNA PÚBLICO:
Art. 1° - O gabarito da prova objetiva após recursos, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Processo Seletivo de Aprendizes de Manfrinópolis - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.
Art. 2° - O Anexo I contém o Gabarito da Prova Objetiva após Recursos; O Anexo II contém as respostas aos recursos contra o gabarito provisório.

Manfrinópolis, 29 de maio de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Manfrinópolis - PR

ANEXO I – GABARITO DA PROVA OBJETIVA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ/JOVEM APRENDIZ									
01 : C	02 : B	03 : D	04 : C	05 : A	06 : N	07 : B	08 : A	09 : A	10 : C
11 : B	12 : D	13 : B	14 : A	15 : C					

ANEXO II – RESPOSTAS AOS RECURSOS

Inscrição	Cargo	Questão/ Alternativa	Justificativa	Resposta	Status
000019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ/JOVEM APRENDIZ	1-B		O recurso não apresenta qualquer justificativa, motivo pelo qual fica sumariamente indeferido.	INDEFERIDO
000043	AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ/JOVEM APRENDIZ	6-B	ESTA QUESTÃO NÃO TEM RESPOSTA CORRETA. PORQUE SE A MÁQUINA TEM CAPACIDADE PARA LAVAR 13KG DE ROUPAS E A SENHORA ANA TEM 85 KG DE ROUPA PARA LAVAR ELA PRECISARÁ UTILIZAR A MÁQUINA SETE VEZES. 85KG : 13KG = 6,538 E NESSE CASO PRECISAMOS UTILIZAR A MAQUINA SETE VEVES. E ESSA RESPOSTA NÃO ESTA NA QUESTÃO. É NECESSÁRIO SER ANULADA ESTA QUESTÃO	Houve um erro de digitação na questão, era para ser 65 kg. De fato, da forma que está não há resposta correta. Questão anulada.	QUESTÃO ANULADA

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D7980327

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 009/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - APRENDIZ

PROCESSO SELETIVO DE APRENDIZES Nº 001/2024
EDITAL Nº 009/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 002/2024 de Abertura do Processo Seletivo de Aprendizes de Manfrinópolis;
Considerando o Edital nº 008/2024 com o gabarito da prova objetiva após recursos;
TORNA PÚBLICO:

Art. 1° - O resultado preliminar da prova objetiva, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Processo Seletivo de Aprendizes de Manfrinópolis - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.
Art. 2° - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.
Art. 3° - Em caso de igualdade na nota da Prova Objetiva, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 7.2.2 do Edital nº 001/2024 de abertura.
Art. 4º - É eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver a **nota mínima de 40,00 pontos** exigidos para todos os níveis de escolaridade.
Art. 5° - Cabe recurso desde que fundamentado e inseridos no sistema no endereço eletrônico: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+MANFRIN%C3%93POLIS/84 em link de recursos disponível, até o dia **03/06/2024**. Após essa data, o link será desativado, não sendo mais possível recorrer.
Art. 6° - Após serem julgados os recursos, as respostas e o resultado final da prova objetiva são publicados por edital até o dia **06/06/2024**.

Manfrinópolis, 29 de maio de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Manfrinópolis - PR

ANEXO – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ/JOVEM APRENDIZ									
Inscrição	**Candidato**	**MAT. R.L**	**L.P**	**C.INF**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
18	DARCI PEDRO TEIXEIRA	4	5	5	94,00	94,00	APROV	1º	17/05/2009
46	MAIARA APARECIDA DICK MARCINIAK	4	5	5	94,00	94,00	APROV	2º	22/05/2007
27	GUILHERME MINGOTTI BITTENCOURT	5	4	5	93,00	93,00	APROV	3º	25/05/2009
48	AMANDA TREVIZAN	5	4	5	93,00	93,00	APROV	4º	16/04/2008
43	NATANAEL HENRIQUE DA SILVEIRA PADILHA	3	5	5	88,00	88,00	APROV	5º	07/02/2010
4	KAYKE PETRI DO NASCIMENTO	3	5	5	88,00	88,00	APROV	6º	20/09/2009
45	JOÃO VITOR DE LIMA NUNES	3	5	5	88,00	88,00	APROV	7º	02/02/2008
51	ANDRIELLY MARIA DAMASIO	3	5	5	88,00	88,00	APROV	8º	22/07/2007
23	GEISON PAIS NEVES	4	4	5	87,00	87,00	APROV	9º	25/09/2009
47	RAFAEL LALLES MOCCELIN	4	4	5	87,00	87,00	APROV	10º	28/02/2008
50	JULIANA FRANCISCONI	3	4	5	81,00	81,00	APROV	11º	16/02/2009
52	DIEGO PAULO DA COSTA THOMAS	3	4	5	81,00	81,00	APROV	12º	05/01/2008
44	ELIABE GABRIEL PADILHA FAVERO	2	4	5	75,00	75,00	APROV	13º	03/08/2009
32	KAUA GABRIEL SIGUEIRA RIBAS	2	4	5	75,00	75,00	APROV	14º	01/10/2007
49	DIOGO TREVIZAN	3	3	5	74,00	74,00	APROV	15º	16/04/2008
19	ALESSANDRA RAMOS PAIS	4	3	4	73,00	73,00	APROV	16º	01/10/2009
20	PALOMA EDUARDA MARTINS	4	3	4	73,00	73,00	APROV	17º	12/05/2009
39	THAIS LAURENTINO	5	1	5	72,00	72,00	APROV	18º	14/04/2009
16	GUSTAVO DE BRITTO TEIXEIRA	1	5	4	69,00	69,00	APROV	19º	27/02/2010
3	DANIELE SUPTITZ	2	4	4	68,00	68,00	APROV	20º	24/02/2009
2	MARIA EDUARDA FORMAGINI	2	3	5	68,00	68,00	APROV	21º	22/12/2008
35	UELITON GUILHERME SCHNEIDER PINTO	3	3	4	67,00	67,00	APROV	22º	03/06/2008
8	PAMELA MOCHNACZ	3	2	5	67,00	67,00	APROV	23º	18/05/2008
31	GUILHERME SOARES DA SILVA	3	2	5	67,00	67,00	APROV	24º	29/11/2007
5	JÉSSICA DOS SANTOS RODRIGUES	4	2	4	66,00	66,00	APROV	25º	14/04/2008
36	LAURA VICTORIA CHORNA	5	2	3	65,00	65,00	APROV	26º	30/08/2008
34	ELOIZA VICTORIA BACKES THOMAS	1	3	5	62,00	62,00	APROV	27º	14/12/2009
6	FILIPE ALEXANDRE DOS SANTOS	1	3	5	62,00	62,00	APROV	28º	06/08/2008
22	ISABELLY CASAMALI PELENTIR	2	2	5	61,00	61,00	APROV	29º	26/03/2009
9	AMANDA APARECIDA DA COSTA	2	2	4	54,00	54,00	APROV	30º	28/04/2008
14	KAUÃN DE CAMARGO	2	2	3	47,00	47,00	APROV	31º	04/03/2008
12	LUARA SAMIRA PETRI DA COSTA	2	1	3	40,00	40,00	APROV	32º	26/09/2009
29	MARIELI APARECIDA DE GOIS	2	1	2	33,00	33,00	REPRO	--	10/05/2008
11	KACIO LAZARETTI	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/07/2007
15	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/02/2005
7	THALYSSON KARLOH	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/04/2008
30	LUANA ARAUJO DE SOUZA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/05/1999
21	VALQUIRIA CARDOSO SIQUEIRA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/04/2009
42	MARIZANE BRIZOLA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/03/2000
13	MONIQUE DE MELLO MIGNONI	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/06/2001
41	DEJANIR DE OLIVEIRA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/02/1994
26	EVERTON DHEIN GARCIA DUARTE	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/04/2008
40	GABRIEL DE OLIVEIRA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/11/2006
24	RONAN ALIEVI CARNEIRO	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/01/2009
28	CELITA BENDER DA SILVA	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/06/1983

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F21B357C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 1791/2024 - 03.06.2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0857/2024, de 03 de junho de 2024,
DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2024, no valor de **R$ 2.094.585,67 (dois milhões noventa e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos),** destinados as especificações a seguir:

ESPECIAL POR EXCESSO E POR ANULAÇÃO

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.1061	**Aquisição de Veículo – VAN**			
1522 EAN	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	303	80.000,00
1521 EEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	381	220.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0005.1059	**Aquisição de Computadores – SEED**			
2597 EAN	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	103	5.000,00
2596 EEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	132	100.000,00
12.361.0005.1060	**Aquisição Kit Chrome Book – SEED**			
2599 EAN	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	103	2.750,00
2598 EEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	132	55.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08002	**DEPARTAMENTO DE INTERIOR**			
26.782.0008.1055	**Aquisição de Equipamentos Rodoviários – Caminhão**			
3023 EAN	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	36.845,99
3022 EEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1189	736.919,68
26.782.0008.1062	**Pavimentação Poliédrica – Emenda Parlamentar**			
3025 EAN	4490510000	Obras e Instalações	000	15.000,00
3024 EEA	4490510000	Obras e Instalações	1192	300.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.0009.1056	**Aquisição de Equipamentos Agrícolas – Plantadeira SEAB**			
3365 EAN	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	5.458,40
3364 EEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1185	103.709,60
20.606.0009.1057	**Aquisição de Veículo Utilitário - SECID**			
3367 EAN	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	5.000,00
3366 EEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1191	100.000,00
20.606.0009.1063	**Aquisição de Trator – Emenda Parlamentar**			
3369 EAN	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	13.000,00
3368 EEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1193	280.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**			
11001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**			
27.695.0006.1058	**Paraná Mais Viagens – SETU**			
4032 EAN	3390390000	Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	2.662,00
4031 EEA	3390390000	Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica	1186	53.240,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				**2.094.585,67**

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial e ou total de dotações e do provável excesso de arrecadação, conforme abaixo:

EAN – ESPECIAL POR ANULAÇÃO

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
04.122.0002.1001	**Construção e Reforma do Paço Municipal**			
130	4490510000	Obras e Instalações	000	77.966,39

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06002	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2027	**Manutenção das Atividades da CONSUD**			
1861	3390300000	Material de Consumo	303	80.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0005.2035	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**			
2530	3390390000	Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica	103	7.750,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				**165.716,39**

EEA – ESPECIAL POR PROVAVEL EXECESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
381	Convênio Van – Saúde Estadual	220.000,00
132	Computadores Educação SEED – Estadual	100.000,00
133	Kit Chrome Book – SEED – Estadual	55.000,00
1189	Convenio Estadual – Equipamentos Rodoviários – Caminhão	736.919,68
1192	Emendas Individuais - Deputado Paulo Litro	300.000,00
1185	Plano Paraná Mais Cidades III – Aquisição Plantadeira	103.709,60
1191	Veículo Utilitário – SECID – Agricultura	100.000,00
1193	Emendas Individuais – Deputado Nelson Fernando Padovani	260.000,00
1186	Paraná Mais Viagens	53.240,00
TOTAL DO EXECESSO		**1.928.869,28**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais n.º 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 825/2023 de 31 de agosto de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Especial.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:95E3C604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N°. 228/2024

Súmula: "Homologa o laudo de avaliação realizado pela Comissão Especial De Avaliação De Imóvel, nomeada pelo Decreto nº 23/2023."

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL realizado pela Comissão Especial De Avaliação De Imóvel, nomeada pelo Decreto n.º 215/2024 de 27 de maio de 2024, para fins de alienação, dos imóveis abaixo relacionados:
QUADRA 01

MATRÍCULA	LOTE	ÁREA DO LOTE (m2)	VALOR (R$)
25.120	1	239,76	47952,00
25.121	2	183,18	36636,00
25.122	3	184,84	36968,00
25.123	4	188,49	37698,00
25.124	5	188,14	37628,00
25.125	6	189,79	37958,00
25.126	7	191,44	38288,00
25.127	8	193,10	38620,00
25.128	9	194,75	38950,00
25.129	10	196,40	39280,00
25.130	11	266,79	53358,00
25.131	12	200,06	40012,00
25.132	13	200,06	40012,00
25.133	14	268,68	53736,00
25.134	15	200,00	40000,00
25.135	16	200,00	40000,00
25.136	17	200,00	40000,00
25.137	18	200,00	40000,00
25.138	19	200,00	40000,00
25.139	20	200,00	40000,00
25.140	21	200,00	40000,00
25.141	22	200,00	40000,00
25.142	23	200,00	40000,00
25.143	24	260,58	52116,00
QUADRA 02			
MATRÍCULA	**LOTE**	**ÁREA DO LOTE (m2)**	**VALOR (R$)**
25.144	1	154,76	30952,00
25.145	2	151,20	30240,00
25.146	3	152,17	30434,00
25.147	4	153,14	30628,00
25.148	5	154,10	30820,00
25.149	6	155,07	31014,00
25.150	7	156,04	31208,00
25.151	8	157,00	31400,00
25.152	9	157,97	31594,00
25.153	10	158,94	31788,00
25.154	11	159,90	31980,00
25.155	12	160,87	32174,00
25.156	13	161,84	32368,00
25.157	14	162,80	32560,00
25.158	15	163,77	32754,00
25.159	16	164,74	32948,00
25.160	17	181,86	36372,00
25.161	18	223,54	44708,00
QUADRA 03			
MATRÍCULA	**LOTE**	**ÁREA DO LOTE (m2)**	**VALOR (R$)**
25.162	1	191,20	38240,00
25.163	2	150,00	30000,00
25.164	3	150,00	30000,00
25.165	4	150,00	30000,00
25.166	5	150,00	30000,00
25.167	6	150,00	30000,00
25.168	7	150,00	30000,00

25.169	8	150,00	30000,00
25.170	9	150,00	30000,00
25.171	10	150,00	30000,00
25.172	11	201,56	40312,00
25.173	12	150,00	30000,00
25.174	13	150,00	30000,00
25.175	14	201,56	40312,00
25.176	15	150,00	30000,00
25.177	16	150,00	30000,00
25.178	17	150,00	30000,00
25.179	18	150,00	30000,00
25.180	19	150,00	30000,00
25.181	20	150,00	30000,00
25.182	21	150,00	30000,00
25.183	22	150,00	30000,00
25.184	23	150,00	30000,00
25.185	24	188,86	37772,00
QUADRA 04			
MATRÍCULA	**LOTE**	**ÁREA DO LOTE (m2)**	**VALOR (R$)**
25.186	1	185,02	37004,00
25.187	2	150,00	30000,00
25.188	3	150,00	30000,00
25.189	4	150,00	30000,00
25.190	5	150,00	30000,00
25.191	6	150,00	30000,00
25.192	7	150,00	30000,00
25.193	8	150,00	30000,00
25.194	9	150,00	30000,00
25.195	10	150,00	30000,00
25.196	11	201,56	40312,00
25.197	12	150,00	30000,00
25.198	13	150,00	30000,00
25.199	14	201,56	40312,00
25.200	15	150,00	30000,00
25.201	16	150,00	30000,00
25.202	17	150,00	30000,00
25.203	18	150,00	30000,00
25.204	19	150,00	30000,00
25.205	20	150,00	30000,00
25.206	21	150,00	30000,00
25.207	22	150,00	30000,00
25.208	23	150,00	30000,00
25.209	24	182,68	36536,00
QUADRA 05			
MATRÍCULA	**LOTE**	**ÁREA DO LOTE (m2)**	**VALOR (R$)**
25.210	1	178,84	35768,00
25.211	2	150,00	30000,00
25.212	3	150,00	30000,00
25.213	4	150,00	30000,00
25.214	5	150,00	30000,00
25.215	6	150,00	30000,00
25.216	7	150,00	30000,00
25.217	8	150,00	30000,00
25.218	9	150,00	30000,00
25.219	10	150,00	30000,00
25.220	11	201,56	40312,00
25.221	12	150,00	30000,00
25.222	13	150,00	30000,00
25.223	14	201,56	40312,00
25.224	15	150,00	30000,00
25.225	16	150,00	30000,00
25.226	17	150,00	30000,00
25.227	18	150,00	30000,00
25.228	19	150,00	30000,00
25.229	20	150,00	30000,00
25.230	21	150,00	30000,00
25.231	22	150,00	30000,00
25.232	23	150,00	30000,00
25.233	24	176,50	35300,00
QUADRA 06			
MATRÍCULA	**LOTE**	**ÁREA DO LOTE (m2)**	**VALOR (R$)**
25.234	1	250,00	50000,00
25.235	2	154,81	30962,00
25.236	3	155,92	31184,00
25.237	4	157,03	31406,00
25.238	5	158,14	31628,00
25.239	6	159,25	31850,00
25.240	7	160,36	32072,00
25.241	8	161,48	32296,00
25.242	9	261,49	52298,00
QUADRA 07			
MATRÍCULA	**LOTE**	**ÁREA DO LOTE (m2)**	**VALOR (R$)**
25.243	1	172,65	34530,00
25.244	2	150,00	30000,00
25.245	3	150,00	30000,00
25.246	4	150,00	30000,00
25.247	5	150,00	30000,00
25.248	6	150,00	30000,00
25.249	7	150,00	30000,00

25.250	8	150,00	30000,00
25.251	9	150,00	30000,00
25.252	10	150,00	30000,00
25.253	11	201,56	40312,00
25.254	12	150,00	30000,00
25.255	13	150,00	30000,00
25.256	14	201,56	40312,00
25.257	15	150,00	30000,00
25.258	16	150,00	30000,00
25.259	17	150,00	30000,00
25.260	18	150,00	30000,00
25.261	19	150,00	30000,00
25.262	20	150,00	30000,00
25.263	21	150,00	30000,00
25.264	22	150,00	30000,00
25.265	23	150,00	30000,00
25.266	24	170,31	34062,00

Art. 2º - A finalidade da presente avaliação é a alienação do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto, visando a participação do município em programas Habitacionais com o objetivo de reduzir ou zerar o pagamento do valor de entrada da casa própria destinadas às famílias que se enquadrem nos programas do Governo Federal e Estadual aportando subsídios/contrapartida na forma de terreno em área urbana.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Marilena-Pr, 31 de maio de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CE3457BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA: CENTRO DE AMPARO AO IDOSO JESUS MARIA JOSÉ

CNPJ Nº: 00.363.296/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI

Item	Descrição do item	Unid	Qtde	Valor unit.	Valor total
01	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PERMANÊNCIA DE IDOSOS COM GRAU DE DEPENDÊNCIA I. (FEMININO E MASCULINO) MENSAL.	SVÇ	36	R$ 3.566,66	R$128.399,76
02	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PERMANÊNCIA DE IDOSOS COM GRAU DE DEPENDÊNCIA II. (FEMININO E MASCULINO) MENSAL	SVÇ	72	R$ 3.886,33	R$ 279.815,56
03	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PERMANÊNCIA DE IDOSOS COM GRAU DE DEPENDÊNCIA III. (FEMININO E MASCULINO) MENSAL.	SVÇ	72	R$ 4.364,98	R$ 4.364,98
SOMA TOTAL					R$722.494,08

DESCRIÇÃO	GRAU	QUANT.
IDOSO COM GRAU DE DEPENDÊNCIA	I	03
IDOSO COM GRAU DE DEPENDÊNCIA	II	06
IDOSO COM GRAU DE DEPENDÊNCIA	III	06
TOTAL		15

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
218	7	4	2021	3339039503000000000	0

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024.

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:0E2A700A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 - PMM
PROCESSO Nº 031/2024 - PMM
GESTOR DO CONTRATO: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DO CONTRATO: JOSÉ APARECIDO DA SILVA
CPF: 302.171.489-72
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL EM ATENDIMENTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Item	Cód.	Qnt.	Und.	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	3265	12	MÊS	Locação de Imóvel - Matriculas nº 16.813, Lote Terreno n° 2A (dois A), e 16.814 n.º 03-A da Planta "Jardim das Palmeiras", situado Av. Arthur Zanlutti, 311, no Bairro Sertãozinho - Matinhos Pr.	R$ 4.680,00	R$ 56.160,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
466	12	001	0010	3339036000000000000	00303

VALOR: R$56.160,00 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA:02/05/2023

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:57E78C76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:33F6E88C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Quadrimestre / 2024** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.823.847,00	12.670.257,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.303.210,00	403.566,73
IPTU	114.490,00	1.090,14
ISS	126.700,00	67.117,54
ITBI	447.920,00	24.148,92
IRRF	595.850,00	303.139,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.250,00	8.070,67
Contribuições	59.834,00	20.047,30
Receita Patrimonial	418.283,00	198.083,07
Aplicações Financeiras (II)	418.283,00	197.783,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	300,00
Transferências Correntes	32.966.948,00	11.961.738,09
Cota-Parte do FPM	14.056.075,00	4.870.895,83
Cota-Parte do ICMS	12.727.072,00	4.951.722,87
Cota-Parte do IPVA	299.088,00	236.372,60
Cota-Parte do ITR	353.760,00	46.910,03
Transferências da LC 61/1989	138.192,00	65.537,62
Transferências do FUNDEB	2.769.890,00	1.101.276,43
Outras Transferências Correntes	2.622.871,00	689.022,71
Demais Receitas Correntes	75.572,00	86.821,81
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	75.572,00	86.821,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.405.564,00	12.472.473,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	12,24
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	675.556,05	2.307.441,96
Operações de Crédito (VIII)	336.743,00	603.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	455.900,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	455.900,00
Transferências de Capital	338.813,05	1.248.541,96
Convênios	338.813,05	778.541,96
Outras Transferências de Capital	0,00	470.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	338.813,05	1.704.441,96
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.744.377,05	14.176.915,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.744.377,05	14.176.915,89

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	Até o Quadrimestre / 2024			
				DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.202.101,62	12.657.459,36	12.541.581,53	11.136.676,20	619.385,45	7.270,00	7.270,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.393.051,00	5.022.180,27	5.022.180,27	4.917.666,99	151.366,80	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	80.000,00	13.487,29	13.487,29	13.487,29	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.729.050,62	7.621.791,80	7.505.913,97	6.205.521,92	468.018,65	7.270,00	7.270,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.122.101,62	12.643.972,07	12.528.094,24	11.123.188,91	619.385,45	7.270,00	7.270,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.881.252,77	1.995.435,64	1.624.236,64	1.497.583,67	66.275,48	1.042.728,91	1.042.728,91
Investimentos	5.461.252,77	1.904.798,35	1.533.599,35	1.406.946,38	66.275,48	1.042.728,91	1.042.728,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	420.000,00	90.637,29	90.637,29	90.637,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.461.252,77	1.904.798,35	1.533.599,35	1.406.946,38	66.275,48	1.042.728,91	1.042.728,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	26,99	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**34.583.381,38**	**14.548.770,42**	**14.061.693,59**	**12.530.135,29**	**685.660,93**	**1.049.998,91**	**1.049.998,91**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	34.583.381,38	14.548.770,42	14.061.693,59	12.530.135,29	685.660,93	1.049.998,91	1.049.998,91

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-88.879,24**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-88.879,24**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Quadrimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	197.795,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	13.487,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**95.428,78**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Quadrimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	383.006,09	895.368,80
DEDUÇÕES (XL)	5.793.935,20	5.035.829,32
Disponibilidade de Caixa	5.793.935,20	5.035.829,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.736.059,05	6.876.630,24
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	779.090,67	1.624.988,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	163.033,18	215.812,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.410.929,11	-4.140.460,52
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-1.270.468,59**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Quadrimestre / 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	845.897,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV +	
XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-424.571,22**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-608.879,24**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.415.823,33
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.415.823,33
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:876475F9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PROJEÇÃO ATUARIAL

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/mai/2024 as 11h e 45m.

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:991DD0F7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ALIENAÇÃO DE BENS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	465.452,74	-465.452,74
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	455.900,00	-455.900,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	9.552,74	-9.552,74

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.121.252,77	1.995.435,64	1.624.236,64	1.497.583,67	371.199,00	1.109.004,39	4.497.016,13
Despesas de Capital	6.121.252,77	1.995.435,64	1.624.236,64	1.497.583,67	371.199,00	1.109.004,39	4.497.016,13
Investimentos	5.681.252,77	1.904.798,35	1.533.599,35	1.406.946,38	371.199,00	1.109.004,39	4.147.653,42
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Amortização da Dívida	420.000,00	90.637,29	90.637,29	90.637,29	0,00	0,00	329.362,71
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**			**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	-5.184.596,65			-1.032.130,93		-6.216.727,58	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/mai/2024 as 11h e 46m.							

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:C3FDCCB3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.284.960,00	1.284.960,00	395.496,06	30,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	114.490,00	114.490,00	1.090,14	0,95
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	447.920,00	447.920,00	24.148,92	5,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	126.700,00	126.700,00	67.117,54	52,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	595.850,00	595.850,00	303.139,46	50,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.591.140,00	32.628.140,00	12.714.298,26	38,97
Cota-Parte FPM	15.739.750,00	15.739.750,00	6.088.619,64	38,68
Cota-Parte ITR	442.200,00	442.200,00	58.637,50	13,26
Cota-Parte IPVA	373.860,00	373.860,00	295.465,60	79,03
Cota-Parte ICMS	15.862.590,00	15.899.590,00	6.189.653,51	38,93
Cota-Parte IPI-Exportação	172.740,00	172.740,00	81.922,01	47,43
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	**33.876.100,00**	**33.913.100,00**	**13.109.794,32**	**38,66**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.158.577,00	5.429.777,00	2.478.709,06	45,65	2.455.298,75	45,22	2.314.153,53	42,62
Despesas Correntes	4.589.877,00	5.011.577,00	2.473.524,58	49,36	2.450.114,27	48,89	2.308.969,05	46,07
Despesas de Capital	568.700,00	418.200,00	5.184,48	1,24	5.184,48	1,24	5.184,48	1,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	266.200,00	294.200,00	207.863,85	70,65	207.863,85	70,65	200.028,36	67,99
Despesas Correntes	266.200,00	294.200,00	207.863,85	70,65	207.863,85	70,65	200.028,36	67,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	12.100,00	12.100,00	254.227,75	2.101,06	254.227,75	2.101,06	196.846,44	1.626,83
Despesas Correntes	0,00	0,00	254.227,75	0,00	254.227,75	0,00	196.846,44	0,00
Despesas de Capital	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	21.780,00	21.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.150,00	18.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.630,00	3.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	10.890,00	15.890,00	4.750,00	29,89	4.750,00	29,89	0,00	0,00

Despesas Correntes	7.260,00	7.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.630,00	8.630,00	4.750,00	55,04	4.750,00	55,04	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.469.547,00**	**5.773.747,00**	**2.945.550,66**	**51.02**	**2.922.140,35**	**50,61**	**2.711.028,33**	**46,95**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.945.550,66	2.922.140,35	2.711.028,33
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.945.550,66**	**2.922.140,35**	**2.711.028,33**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.966.469,15	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	979.081,51	955.671,20	744.559,18
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**22,47**	**22,29**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	1.966.469,15	2.945.550,66	979.081,51	239.459,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	979.081,51
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.796,06	3.199,70	324,84	-324,84
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429.833,73	12.158,82	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.403,42	646,71	9.145,75	-9.145,75
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740.424,14	554,83	53.222,63	-53.222,63
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	53.222,63	53.222,63	53.222,63	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	53.222,63	53.222,63	53.222,63	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.229.963,00	1.416.347,00	767.989,68	54,22
Proveniente da União	947.903,00	1.134.287,00	246.291,72	21,71
Proveniente dos Estados	282.060,00	282.060,00	521.697,96	184,96
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	22.428,49	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.229.963,00**	**1.416.347,00**	**790.418,17**	**55,81**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	763.983,00	1.047.347,00	304.612,44	29,08	304.612,44	29,08	300.206,11	28,66
Despesas Correntes	763.983,00	950.367,00	207.632,44	21,85	207.632,44	21,85	203.226,11	21,38
Despesas de Capital	0,00	96.980,00	96.980,00	100,00	96.980,00	100,00	96.980,00	100,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	84.700,00	84.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XXXIII)								
Despesas Correntes	84.700,00	84.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.150,00	18.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.150,00	18.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.570,00	20.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.570,00	20.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**887.403,00**	**1.170.767,00**	**304.612,44**	**26,02**	**304.612,44**	**26,02**	**300.206,11**	**25,64**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.922.560,00	6.477.124,00	2.783.321,50	42,97	2.759.911,19	42,61	2.614.359,64	40,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	350.900,00	378.900,00	207.863,85	54,86	207.863,85	54,86	200.028,36	52,79
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	12.100,00	12.100,00	254.227,75	2.101,06	254.227,75	2.101,06	196.846,44	1.626,83
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	39.930,00	39.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	31.460,00	36.460,00	4.750,00	13,03	4.750,00	13,03	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.356.950,00**	**6.944.514,00**	**3.250.163,10**	**46,80**	**3.226.752,79**	**46,46**	**3.011.234,44**	**43,36**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/mai/2024 as 11h e 49m.

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:C9D245E7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO												
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
2º Bimestre de 2024												
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**				**SALDO FINAL**							
					Até o Bimestre							
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/mai/2024 as 11h e 52m.												
Nota:												

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:1FC703A1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / 2.024		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	383.006,09	895.368,80
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	383.006,09	895.368,80
Empréstimos	288.769,85	877.666,72
Interna	288.769,85	877.666,72
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	94.236,24	17.702,08
De Tributos	24.590,79	14.554,75
De Contribuições Previdencíarias	69.645,45	3.147,33
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00

Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.793.935,20	5.035.829,32
Disponibilidade de Caixa[1]	5.793.935,20	5.035.829,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.736.059,05	6.876.630,24
(–) Restos a Pagar Processados	779.090,67	1.624.988,04
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	163.033,18	215.812,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-5.410.929,11	-4.140.460,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.134.477,80	38.459.691,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.058.123,00	1.058.123,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	35.076.354,80	37.401.568,41
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	1,09	2,39
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-15,43	-11,07
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	42.091.625,76	44.881.882,09
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	37.882.463,18	40.393.693,88
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	2.741.889,78	1.398.614,19
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/mai/2024 as 12h e 08m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:32F26B2B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	36.134.477,80	38.459.691,41	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.058.123,00	1.058.123,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.076.354,80	37.401.568,41	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.716.798,06	8.228.345,05	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	6.945.118,25	7.405.510,55	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/mai/2024 as 12h e 09m.				

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:D97699DC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	603.000,00	603.000,00
Interna	603.000,00	603.000,00
Empréstimos	603.000,00	603.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**603.000,00**	**603.000,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.459.691,41	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.058.123,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =	37.401.568,41	-
(IV - V)		
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	603.000,00	1,61
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	5.984.250,95	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.385.825,85	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR	2.618.109,79	7,00
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/mai/2024 as 12h e 10m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:4FA72A2F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
CAIXA E RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL DE 2.024										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos								
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.396.790,69	86.400,36	1.306.066,65	143.894,87	0,00	0,00	-139.571,19	64.266,39	0,00	-203.837,58
Recursos Ordinários	1.448.138,38	86.266,85	1.255.512,31	143.719,02	0,00	0,00	-37.359,80	64.266,39	0,00	-101.626,19
Outros Recursos não Vinculados	-51.347,69	133,51	50.554,34	175,85	0,00	0,00	-102.211,39	0,00	0,00	-102.211,39

TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5.499.723,00	7.029,38	225.491,65	1.254.719,32	215.812,88	0,00	3.796.669,77	422.810,44	0,00	3.373.859,33
Recursos Vinculados à Educação	250.898,43	0,00	58.503,61	5.124,12	0,00	0,00	187.270,70	11.002,10	0,00	176.268,60
Transferências do FUNDEB	85.650,76	0,00	17.736,48	0,00	0,00	0,00	67.914,28	0,00	0,00	67.914,28
Outros Recursos Vinculados à Educação	165.247,67	0,00	40.767,13	5.124,12	0,00	0,00	119.356,42	11.002,10	0,00	108.354,32
Recursos Vinculados à Saúde	1.111.932,35	1.222,94	4.406,33	10.171,87	0,00	0,00	1.096.131,21	0,00	0,00	1.096.131,21
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.111.772,28	1.222,94	4.406,33	10.171,87	0,00	0,00	1.095.971,14	0,00	0,00	1.095.971,14
Outros Recursos Vinculados à Saúde	160,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,07	0,00	0,00	160,07
Recursos Vinculados à Assistência Social	183.363,33	3.580,61	1.023,45	3.720,60	0,00	0,00	175.038,67	0,00	0,00	175.038,67
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.052.457,32	960,24	130.213,85	1.114.306,72	0,00	0,00	1.806.976,51	372.709,04	0,00	1.434.267,47
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.304.158,32	1,00	117.592,97	1.113.427,10	0,00	0,00	73.137,25	370.312,05	0,00	-297.174,80
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.748.299,00	959,24	12.620,88	879,62	0,00	0,00	1.733.839,26	2.396,99	0,00	1.731.442,27
Demais Vinculações Legais	901.071,57	1.265,59	31.344,41	121.396,01	215.812,88	0,00	531.252,68	39.099,30	0,00	492.153,38
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	-121.000,00	0,00	0,00	-121.000,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	465.726,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.726,29	0,00	0,00	465.726,29
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	56.417,37	0,00	0,00	302,69	0,00	0,00	56.114,68	138,00	0,00	55.976,68
Outras Vinculações Legais	378.927,91	1.265,59	31.344,41	93,32	215.812,88	0,00	130.411,71	38.961,30	0,00	91.450,41
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	472,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472,83	0,00	0,00	472,83
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	472,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472,83	0,00	0,00	472,83
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**6.896.986,52**	**93.429,74**	**1.531.558,30**	**1.398.614,19**	**215.812,88**	**0,00**	**3.657.571,41**	**487.076,83**	**0,00**	**3.170.494,58**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/mai/2024 as 12h e 12m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:64176BB1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RGF SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	38.459.691,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.401.568,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.015.952,41	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.467.531,00	41,79

Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	19.988.614,30	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	18.989.183,59	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	17.989.752,87	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-4.140.460,52	-11,07
Limite definido por Resolução do Senado Federal	44.881.882,09	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.228.345,05	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	603.000,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.984.250,95	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.618.109,79	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, emitido em 28/mai/2024 as 12h e 15m.		

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:C5490838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.201.960,00	29.926.358,77	4.316.551,64	8.139.208,74	21.787.150,03	4.339.965,59	7.741.297,88	22.185.060,89	7.248.042,56
DESPESAS CORRENTES	18.786.960,00	20.203.460,00	3.430.333,77	6.685.709,52	13.517.750,48	3.386.899,43	6.448.795,94	13.754.664,06	6.318.040,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.341.250,00	10.541.250,00	1.904.205,92	3.805.751,64	6.735.498,36	1.903.790,62	3.803.155,94	6.738.094,06	3.680.401,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	18.087,75	35.881,96	124.118,04	18.087,75	35.881,96	124.118,04	35.881,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.285.710,00	9.502.210,00	1.508.040,10	2.844.075,92	6.658.134,08	1.465.021,06	2.609.758,04	6.892.451,96	2.601.756,76
DESPESAS DE CAPITAL	1.195.000,00	9.502.898,77	886.217,87	1.453.499,22	8.049.399,55	953.066,16	1.292.501,94	8.210.396,83	930.001,94
INVESTIMENTOS	895.000,00	9.202.898,77	820.956,59	1.323.591,97	7.879.306,80	887.804,88	1.162.594,69	8.040.304,08	800.094,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	65.261,28	129.907,25	170.092,75	65.261,28	129.907,25	170.092,75	129.907,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.201.960,00	29.926.358,77	4.316.551,64	8.139.208,74	21.787.150,03	4.339.965,59	7.741.297,88	22.185.060,89	7.248.042,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.201.960,00	29.926.358,77	4.316.551,64	8.139.208,74	21.787.150,03	4.339.965,59	7.741.297,88	22.185.060,89	7.248.042,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.388.040,00	0,00	0,00	2.565.871,95	(2.565.871,95)	0,00	2.963.782,81	(2.963.782,81)	3.457.038,13
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.590.000,00	29.926.358,77	4.316.551,64	10.705.080,69	19.221.278,08	4.339.965,59	10.705.080,69	19.221.278,08	10.705.080,69
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 03/06/2024 09:37									

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:7AA9D561

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.590.000,00	28.881.650,38	4.230.883,21	14,65	10.705.080,69	37,07	18.176.569,69
RECEITAS CORRENTES	21.510.000,00	21.737.806,50	4.184.120,66	19,25	8.481.637,99	39,02	13.256.168,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.198.000,00	1.198.000,00	374.249,62	31,24	638.129,70	53,27	559.870,30
IMPOSTOS	1.098.000,00	1.098.000,00	346.058,83	31,52	604.862,49	55,09	493.137,51
TAXAS	100.000,00	100.000,00	28.190,79	28,19	33.267,21	33,27	66.732,79
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	18.202,87	18,20	36.278,79	36,28	63.721,21
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	100.000,00	100.000,00	18.202,87	18,20	36.278,79	36,28	63.721,21

RECEITA PATRIMONIAL	445.300,00	445.300,00	86.207,57	19,36	178.471,03	40,08	266.828,97
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	445.300,00	445.300,00	86.207,57	19,36	178.471,03	40,08	266.828,97
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	596.700,00	596.700,00	3.846,30	0,64	6.730,87	1,13	589.969,13
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	8.000,00	8.000,00	1.911,68	23,90	3.148,66	39,36	4.851,34
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	15.000,00	15.000,00	1.934,62	12,90	3.582,21	23,88	11.417,79
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	573.700,00	573.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.160.000,00	19.160.000,00	3.258.218,76	17,01	7.176.598,84	37,46	11.983.401,16
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	14.058.000,00	14.058.000,00	2.410.742,04	17,15	5.432.258,94	38,64	8.625.741,06
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	3.402.000,00	3.402.000,00	575.643,40	16,92	1.141.324,37	33,55	2.260.675,63
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	1.700.000,00	1.700.000,00	271.833,32	15,99	603.015,53	35,47	1.096.984,47
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	237.806,50	443.395,54	186,45	445.428,76	187,31	(207.622,26)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	227.806,50	443.395,54	194,64	445.428,76	195,53	(217.622,26)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	80.000,00	7.143.843,88	46.762,55	0,65	2.223.442,70	31,12	4.920.401,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	7.063.843,88	46.762,55	0,66	2.223.442,70	31,48	4.840.401,18
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	2.351.562,00	0,00	0,00	2.170.674,00	92,31	180.888,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	4.712.281,88	46.762,55	0,99	52.768,70	1,12	4.659.513,18
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.590.000,00	28.881.650,38	4.230.883,21	14,65	10.705.080,69	37,07	18.176.569,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.590.000,00	28.881.650,38	4.230.883,21	14,65	10.705.080,69	37,07	18.176.569,69
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	21.590.000,00	28.881.650,38	4.230.883,21	14,65	10.705.080,69	37,07	18.176.569,69
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.432.748,39	0,00	0,00	2.432.748,39	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.432.748,39	0,00	0,00	2.432.748,39	100,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:6A40A7B3

GABINETE
DEMONSTRATIVO PARCERIAS PÚBLICO PRIVADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00

Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	8.481.637,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:AFEDE2A2

GABINETE
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.098.000,00	1.098.000,00	604.862,49	55,09
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	245.000,00	245.000,00	84.905,78	34,66
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	32.150,00	10,72
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	153.000,00	153.000,00	235.593,87	153,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	400.000,00	400.000,00	252.212,84	63,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.415.000,00	18.415.000,00	7.392.440,50	40,14
Cota-Parte FPM	14.500.000,00	14.500.000,00	6.094.009,82	42,03
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	14.394,20	35,99
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	331.428,23	94,69
Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	940.169,00	26,86
Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	12.439,25	49,76
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.513.000,00	19.513.000,00	7.997.302,99	40,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.895.950,0	4.295.950,0	1.538.837,24	35,82	1.507.746,56	35,10	1.472.377,34	34,27
Despesas Correntes	3.879.950,0	4.279.950,0	1.538.680,96	35,95	1.507.629,35	35,23	1.472.260,13	34,40
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	156,28	0,98	117,21	0,73	117,21	0,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	167.000,00	167.000,00	34.658,56	20,75	34.396,13	20,60	34.396,13	20,60
Despesas Correntes	167.000,00	167.000,00	34.658,56	20,75	34.396,13	20,60	34.396,13	20,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	165.000,00	165.000,00	32.529,28	19,71	32.529,28	19,71	31.592,96	19,15
Despesas Correntes	165.000,00	165.000,00	32.529,28	19,71	32.529,28	19,71	31.592,96	19,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.227.950,0	4.627.950,0	1.606.025,08	34,70	1.574.671,97	34,03	1.538.366,43	33,24

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.606.025,08	1.574.671,97	1.538.366,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.606.025,08	1.574.671,97	1.538.366,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.199.595,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	406.429,63	375.076,52	338.770,98
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	20,08	19,69	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	1.199.595,4	1.606.025,0	406.429,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.429,63
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	880.000,00	880.000,00	375.641,04	42,69
Proveniente da União	678.000,00	678.000,00	283.671,29	41,84
Proveniente dos Estados	202.000,00	202.000,00	91.969,75	45,53
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	88.000,00	88.000,00	37.009,30	42,06
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	968.000,00	968.000,00	412.650,34	42,63

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	957.500,00	998.100,00	388.222,24	38,90	300.861,73	30,14	294.080,19	29,46
Despesas Correntes	923.500,00	964.100,00	388.222,24	40,27	300.861,73	31,21	294.080,19	30,50
Despesas de Capital	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	957.500,00	1.298.100,0	388.222,24	29,91	300.861,73	23,18	294.080,19	22,65
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.853.450,0	5.294.050,0	1.927.059,48	36,40	1.808.608,29	34,16	1.766.457,53	33,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	167.000,00	167.000,00	34.658,56	20,75	34.396,13	20,60	34.396,13	20,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	165.000,00	165.000,00	32.529,28	19,71	32.529,28	19,71	31.592,96	19,15
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.185.450,0	5.926.050,0	1.994.247,32	33,65	1.875.533,70	31,65	1.832.446,62	30,92

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:67A7A1B6

GABINETE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	24.400.678,74	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.951.388,09	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.951.388,09	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	12.047.877,80	50,30
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.933.749,57	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	12.287.062,09	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.640.374,61	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-4.004.522,56	-16,72
Limite definido por resolução do senado federal	28.741.665,71	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	5.368.149,32	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.832.222,09	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.676.597,17	7,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:22F85679

GABINETE
DESPESA DE FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	20.201.960,00	29.926.358,77	4.316.551,64	8.139.208,74	100,00	21.787.150,03	4.339.965,59	7.741.297,88	100,00	22.185.060,89
ESSENCIAL À JUSTIÇA	545.000,00	545.000,00	23.538,30	61.955,65	0,76	483.044,35	22.538,30	60.955,65	0,79	484.044,35
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	545.000,00	545.000,00	23.538,30	61.955,65	0,76	483.044,35	22.538,30	60.955,65	0,79	484.044,35
ADMINISTRAÇÃO	4.503.960,00	6.645.690,00	1.275.395,84	2.129.153,88	26,16	4.516.536,12	1.285.267,09	2.093.248,98	27,04	4.552.441,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.913.960,00	6.055.690,00	1.193.738,27	1.932.685,80	23,75	4.123.004,20	1.201.055,48	1.901.263,08	24,56	4.154.426,92
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	590.000,00	590.000,00	81.657,57	196.468,08	2,41	393.531,92	84.211,61	191.985,90	2,48	398.014,10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	764.200,00	794.270,00	130.152,97	237.853,94	2,92	556.416,06	131.823,77	237.853,94	3,07	556.416,06
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	752.200,00	782.270,00	130.152,97	237.853,94	2,92	544.416,06	131.823,77	237.853,94	3,07	544.416,06
SAÚDE	5.185.450,00	5.926.050,00	969.013,26	1.994.978,82	24,51	3.931.071,18	953.829,51	1.876.265,20	24,24	4.049.784,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	165.000,00	165.000,00	14.258,04	32.529,28	0,40	132.470,72	14.258,04	32.529,28	0,42	132.470,72
ATENÇÃO BÁSICA	4.853.450,00	5.294.050,00	942.138,42	1.927.790,98	23,69	3.366.259,02	927.217,10	1.809.339,79	23,37	3.484.710,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	167.000,00	167.000,00	12.616,80	34.658,56	0,43	132.341,44	12.354,37	34.396,13	0,44	132.603,87
EDUCAÇÃO	6.052.450,00	6.516.998,39	1.209.224,11	2.250.303,93	27,65	4.266.694,46	1.017.840,93	2.047.289,94	26,45	4.469.708,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	156.000,00	156.000,00	26.686,26	51.903,38	0,64	104.096,62	25.523,19	49.691,24	0,64	106.308,76
ENSINO FUNDAMENTAL	4.281.700,00	4.746.248,39	834.792,08	1.544.563,48	18,98	3.201.684,91	660.755,97	1.359.945,63	17,57	3.386.302,76
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.614.750,00	1.614.750,00	347.745,77	653.837,07	8,03	960.912,93	331.561,77	637.653,07	8,24	977.096,93
CULTURA	139.000,00	139.000,00	27.348,35	73.893,67	0,91	65.106,33	16.433,00	61.698,32	0,80	77.301,68
DIFUSÃO CULTURAL	139.000,00	139.000,00	27.348,35	73.893,67	0,91	65.106,33	16.433,00	61.698,32	0,80	77.301,68
URBANISMO	40.000,00	451.800,00	0,00	10.301,94	0,13	441.498,06	0,00	10.301,94	0,13	441.498,06
SERVIÇOS URBANOS	40.000,00	451.800,00	0,00	10.301,94	0,13	441.498,06	0,00	10.301,94	0,13	441.498,06
AGRICULTURA	408.000,00	428.000,00	69.153,63	140.906,10	1,73	287.093,90	60.933,63	132.686,10	1,71	295.313,90
EXTENSÃO RURAL	408.000,00	428.000,00	69.153,63	140.906,10	1,73	287.093,90	60.933,63	132.686,10	1,71	295.313,90
TRANSPORTE	1.441.900,00	7.357.550,38	468.743,68	943.270,22	11,59	6.414.280,16	707.317,86	924.407,22	11,94	6.433.143,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.440.900,00	7.356.550,38	468.743,68	943.270,22	11,59	6.413.280,16	707.317,86	924.407,22	11,94	6.432.143,16
DESPORTO E LAZER	235.000,00	235.000,00	28.708,17	55.729,94	0,68	179.270,06	28.708,17	55.729,94	0,72	179.270,06
TURISMO	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	213.000,00	213.000,00	28.708,17	55.729,94	0,68	157.270,06	28.708,17	55.729,94	0,72	157.270,06
ENCARGOS ESPECIAIS	667.000,00	667.000,00	115.273,33	240.860,65	2,96	426.139,35	115.273,33	240.860,65	3,11	426.139,35
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	667.000,00	667.000,00	115.273,33	240.860,65	2,96	426.139,35	115.273,33	240.860,65	3,11	426.139,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	20.201.960,00	29.926.358,77	4.316.551,64	8.139.208,74	100,00	21.787.150,03	4.339.965,59	7.741.297,88	100,00	22.185.060,89

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:627AD7C2

GABINETE
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.529.267,80	2.421.411,91	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	919.890,88	850.309,96	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.609.376,92	1.571.101,95	0,00	0,00
Empréstimos	27.336,69	27.336,69	0,00	0,00
Internos	27.336,69	27.336,69	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.582.040,23	1.543.765,26	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.582.040,23	1.543.765,26	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.130.241,52	6.422.184,47	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.130.241,52	6.422.184,47	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.153.695,87	6.990.776,29	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	23.454,35	493.412,45	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	75.179,37	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(1.600.973,72)	(4.000.772,56)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.913.002,67	24.400.678,74	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	437.421,00	449.290,65	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.475.581,67	23.951.388,09	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,25	9,92	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(7,12)	(16,70)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	26.970.698,00	28.741.665,71	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	24.273.628,20	25.867.499,14	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	499.027,49	289.867,63	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:ACA543D4

GABINETE
DEMONSTRATIVO DE GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**22.913.002,67**	**24.400.678,74**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**437.421,00**	**449.290,65**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**22.475.581,67**	**23.951.388,09**	**0,00**	**0,00**

% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**5.040.860,59**	**5.368.149,32**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**4.536.774,53**	**4.831.334,39**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F70AD28B

GABINETE
DEMONSTRATIVO OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	24.400.678,74	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	449.290,65	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.951.388,09	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.832.222,09	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.448.999,88	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.676.597,17	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 03/06/2024 09:47		

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:5CD5C8C0

GABINETE
RECEITAS E DESPESAS EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MARÇO A ABRIL DE 2024			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**	**Até**

	ATUALIZADA (a)	bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.098.000,00	604.862,49
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	245.000,00	84.905,78
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	300.000,00	32.150,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	153.000,00	235.593,87
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	400.000,00	252.212,84
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	19.415.000,00	7.392.440,50
2.1 - Cota-parte FPM	15.500.000,00	6.094.009,82
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.500.000,00	6.094.009,82
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	3.500.000,00	940.169,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	12.439,25
2.4 - Cota-parte ITR	40.000,00	14.394,20
2.5 - Cota-parte IPVA	350.000,00	331.428,23
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.513.000,00	7.997.302,99
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.683.000,00	1.478.488,10
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.445.250,00	520.837,65

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.710.200,00	606.154,94
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.710.200,00	606.154,94
6.1.1 - Principal	1.700.000,00	603.015,53
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.200,00	3.139,41
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.983.000,00)	(875.472,57)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	144.541,57
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	144.541,57
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	750.696,51

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.710.200,00	560.580,36	560.580,36	540.456,16	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.200.000,00	560.580,36	560.580,36	540.456,16	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.200.000,00	560.580,36	560.580,36	540.456,16	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	510.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	510.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	560.580,36	560.580,36	540.456,16	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	560.580,36	560.580,36	540.456,16	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB	560.580,36	560.580,36	540.456,16	0,00	0,00	0,00

COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	424.308,46	560.580,36	560.580,36	92,48
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	60.615,49	45.574,58	45.574,58	0,00	7,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	161.158,80	1.051.007,60	0,00	0,00	1.051.007,	1.051.007,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	161.158,80	1.051.007,60	0,00	0,00	1.051.007,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.161.798,39	1.163.250,58	1.111.253,88	1.080.935,04	51.996,70

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	1.614.750,00	607.617,72	591.433,72	570.697,73	16.184,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.391.048,39	503.729,48	470.128,92	461.793,16	33.600,56
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	156.000,00	51.903,38	49.691,24	48.444,15	2.212,14
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.101.248,39	1.064.309,84	1.030.709,28	1.002.249,32	33.600,56
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.101.248,39	1.064.309,84	1.030.709,28	1.002.249,32	33.600,56

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.111.253,88
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.478.488,10
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.589.741,98

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.999.325,75	2.589.741,98	32,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	**SALDO INICIAL**	**RP LIQUIDADOS**	**RP PAGOS**	**RP CANCELADOS**	**SALDO FINAL**
DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**(ac)**	**(ad)**	**(ae)**	**(af)**	**(ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	233.500,00	65.976,63

31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	132.000,00	43.634,76
31.1.1 - Salário-Educação	132.000,00	43.634,76
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.500,00	219,48
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.000,00	22.122,39

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	645.000,00	516.648,11	365.630,82	365.630,82	151.017,29
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	45.179,51	45.179,51	45.179,51	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	645.000,00	471.468,60	320.451,31	320.451,31	151.017,29
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.516.998,39	2.240.479,05	2.037.465,06	1.987.022,02	203.013,99
33.1 - Despesas Correntes	5.740.550,00	1.888.426,04	1.846.370,26	1.795.927,22	42.055,78
33.1.1 - Pessoal Ativo	3.980.250,00	1.500.440,01	1.500.440,01	1.449.996,97	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.760.300,00	387.986,03	345.930,25	345.930,25	42.055,78
33.2 - Despesas de Capital	776.448,39	352.053,01	191.094,80	191.094,80	160.958,21
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	776.448,39	352.053,01	191.094,80	191.094,80	160.958,21

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	5.675,62	8.507,53
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	606.154,94	43.634,76
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	540.456,16	40.321,87
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	71.374,40	11.820,42
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	71.374,40	11.820,42
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 03/06/2024 09:40		

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:45779251

GABINETE
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.737.806,50	8.481.637,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.198.000,00	638.129,70
IPTU	245.000,00	84.905,78
ISS	153.000,00	235.593,87
ITBI	300.000,00	32.150,00
IRRF	400.000,00	252.212,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.000,00	33.267,21
Contribuições	100.000,00	36.278,79
Receita patrimonial	445.300,00	178.471,03
Aplicações Financeiras (II)	445.300,00	178.471,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	19.160.000,00	7.176.598,84
Cota-Parte do FPM	12.600.000,00	4.875.395,07
Cota-Parte do ICMS	2.800.000,00	752.135,26
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	265.145,58
Cota-Parte do ITR	32.000,00	11.515,39
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	9.951,39
Transferências do FUNDEB	1.700.000,00	603.015,53
Outras transferências correntes	1.728.000,00	659.440,62
Demais receitas correntes	834.506,50	452.159,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	3.694,02

Receitas Correntes Restantes	834.506,50	448.465,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.292.506,50	8.299.472,94
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.143.843,88	2.223.442,70
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	7.063.843,88	2.223.442,70
Convênios	2.351.562,00	2.170.674,00
Outras Transferências de Capital	4.712.281,88	52.768,70
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.143.843,88	2.223.442,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	28.436.350,38	10.522.915,64

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.203.460,00	6.685.709,52	6.448.795,94	6.318.040,62	23.297,22	104.159,86	104.159,86
Pessoal e encargos sociais	10.541.250,00	3.805.751,64	3.803.155,94	3.680.401,90	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	160.000,00	35.881,96	35.881,96	35.881,96	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	9.502.210,00	2.844.075,92	2.609.758,04	2.601.756,76	23.297,22	104.159,86	104.159,86
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.502.210,00	2.844.075,92	2.609.758,04	2.601.756,76	23.297,22	104.159,86	104.159,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.043.460,00	6.649.827,56	6.412.913,98	6.282.158,66	23.297,22	104.159,86	104.159,86
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.502.898,77	1.453.499,22	1.292.501,94	930.001,94	0,00	105.000,00	105.000,00
Investimentos	9.202.898,77	1.323.591,97	1.162.594,69	800.094,69	0,00	105.000,00	105.000,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	300.000,00	129.907,25	129.907,25	129.907,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.202.898,77	1.323.591,97	1.162.594,69	800.094,69	0,00	105.000,00	105.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.466.358,77	7.973.419,53	7.575.508,67	7.082.253,35	23.297,22	209.159,86	209.159,86
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.208.205,21

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	178.471,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.386.676,24
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Abril / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.529.267,80	2.399.360,55
DEDUÇÕES (XXIX)	4.130.241,52	6.422.184,47
Disponibilidade de Caixa	4.130.241,52	6.422.184,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.153.695,87	6.990.776,29
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	23.454,35	493.412,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	75.179,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.600.973,72)	(4.022.823,92)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.421.850,20	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2024**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(469.958,10)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.521.713,90
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	4.413.522,20
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	4.235.051,17
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.432.748,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.432.748,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:D2690EED

GABINETE
RELATORIO RREO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	21.590.000,00
Previsão Atualizada da Receita	28.881.650,38
Receitas Realizadas	10.705.080,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.432.748,39
Dotação Inicial	20.201.960,00
Créditos Adicionais	9.724.398,77
Dotação Atualizada	29.926.358,77
Despesas Empenhadas	8.139.208,74
Despesas Liquidadas	7.741.297,88
Despesas Pagas	7.248.042,56
Superávit Orçamentário	2.963.782,81
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	8.139.208,74
Despesas Liquidadas	7.741.297,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	24.400.678,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.951.388,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	23.951.388,09
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	3.386.676,24	0,00 %
Resultado Primário		0,00	3.208.205,21	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	23.454,35	0,00	23.297,22	157,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	499.027,49	0,00	209.159,86	289.867,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	522.481,84	0,00	232.457,08	290.024,76
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício		% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	2.589.741,98	25% / 18%		32,38
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	560.580,36	70%		92,48
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.453.499,22		8.049.399,55	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		80.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		90.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.574.671,97	15%	19,69
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:3E8BEB91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1534 DE 17 DE MAIO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1534/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 127.094,56 (cento e vinte e sete mil e noventa e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 21.259,10
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 27.279,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 78.556,46
Total Suplementação:		R$ 127.094,56
Total Vinculado:		127.094,56
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade defi	127.094,56
Total		127.094,56

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:65E44CFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1557 DE 28 DE MAIO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1557/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
770	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	R$ 70.500,00
08.002.08.244.0110.2.073	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Especial de média e alta complexidade	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 39.500,00
	Total Suplementação:	R$ 110.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.000,00
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
770	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	R$ 40.000,00
08.002.08.244.0110.2.073	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Especial de média e alta complexidade	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 10.000,00
770	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
770	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	R$ 10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

770	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	R$ 10.000,00
	Total Redução:	R$ 110.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
770	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	70.500,00	70.500,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	39.500,00	39.500,00
		Total 110.000,00	110.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CD7DD370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 – ID Nº 199/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA ETHERUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.734.199-47 e RG nº. 7.411.684-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.494.192/0001-40, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **ALEXANDRE DE PAULA**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 9.812.604-0, inscrito no CPF/MF sob nº 070.447.109-48.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID 199/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Trata-se da Termo Aditivo para prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID nº 199/2021, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes especificações:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade
04	Serviços médicos de radiologia e diagnóstico por imagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, e residência em Radiologia e diagnóstico por imagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês
06	Serviços médicos de auditoria em AIH – Autorização de Internamento Hospitalar, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês
07	Serviços médicos de assistente com a realização de visita diária e prescrições, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 072/2021 – ID 199/2021, pelo período de 40 (quarenta) dias, iniciando-se em **30 de maio de 2024 e encerrando-se em 09 de julho de 2024.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULARORIAIS
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 01303
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 – ID 199/2021
O valor total do contrato referente a 40 (quarenta) dias é de R$ 22.482,04 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos), conforme segue:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de prorrogação	Valor total
04	Serviços médicos de radiologia e diagnóstico por imagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, e residência em Radiologia e diagnóstico por imagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês	40 dias	R$ 5.366,01

06	Serviços médicos de auditoria em AIH – Autorização de Internamento Hospitalar, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês	40 dias	R$ 5.366,01
07	Serviços médicos de assistente com a realização de visita diária e prescrições, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês	40 dias	R$ 6.129,51
Total					**R$ 22.482,04**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID 199/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 29 de maio de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA	***ALEXANDRE DE PAULA SILVA***
Secretaria Municipal de Saúde	Representante da Ethereum Serviços Especializados EIRELI
Gestora	Contratada

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:033CAB6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 – ID Nº 200/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.XXX.XXX-47 e RG nº. 7.XXX.XXX-1 SSP/PR, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
CONTRATADA CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.716.882/0001-26, estabelecida na Avenida Castro Alves, nº 551, Ap 01, bairro Jardim Tropical, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS VINICIUS STECCA**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 7.XXX.XXX-0, inscrito no CPF/MF sob nº 044.XXX.XXX-18.
As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Trata-se de Termo Aditivo para prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID Nº 200/2021, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes especificações:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Serviços médicos em clínica geral, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mensal	80 plantões/mês
02	Serviços de enfermeiro, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mensal	155 plantões/mês
03	Serviços de técnicos de enfermagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mensal	279 plantões/mês

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 073/2021 – ID 200/2021, pelo período de 40 (quarenta) dias, iniciando-se em **30 de maio de 2024 e encerrando-se em 09 de julho de 2024.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 01303

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 – ID 200/2021

O valor total do contrato referente a 40 (quarenta) dias é de R$ 196.006,65 (cento e noventa e seis mil e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme segue:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de prorrogação	VALOR TOTAL
01	Serviços médicos em clínica geral, em atuação no	Unidade/mês	80 plantões/mês	40 dias	R$ 96.591,20

	Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.				
02	Serviços de enfermeiro, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mês	155 plantões/mês	40 dias	R$ 49.362,85
03	Serviços de técnicos de enfermagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mês	279 plantões/mês	40 dias	R$ 50.052,60
Total					R$ 196.006,65

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 29 de maio de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA	***MARCOS VINICIUS STECCA***
Secretaria Municipal de Saúde	Representante da Clínica Médica Stecca LTDA-ME
Gestora	Contratada

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:522F9ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1881/2024

LEI Nº 1881/2024
DATA: 03/06/2024

Súmula: Altera Lei Municipal nº. 1815/2023, que aprova Loteamento denominado “LOTEAMENTO PASTÓRIO” do Lote Urbano nº 30-B-1-A, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o disposto no Plano Diretor Municipal nas Leis nº 1198/2013, 1501/2018, 1502/2018 e Lei Federal nº 6015/73, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica alterada a Lei Municipal nº. 1815/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2°. Fica aprovado o empreendimento denominado "**LOTEAMENTO PASTORIO**", parcelamento do **Lote Urbano nº 30-B-1-A** (trinta-B-um-A), com **07** (sete) **Quadras**, e **47** (quarenta e sete) **Lotes**, incluindo área institucional, com uma **área total de 52.139,60m²** (cinquenta e dois mil cento e trinta e nove metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), incorporado ao perímetro urbano do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR (Lei Municipal nº. 1473/2017), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra-PR sob registro nº. **21.185**, localizado na Linha Guarani, no Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, de propriedade de **Loteamento MD Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 28.637.673/0001-76, assim distribuídos:

QUADRA Nº 01			
LOTE Nº	1	8.794,92	m2
ÁREA TOTAL		**8.794,92**	**m2**
QUADRA Nº 02			
LOTE Nº	1	3.549,36	m2
ÁREA TOTAL		**3.549,36**	**m2**
QUADRA Nº 03			
LOTE Nº	1	708,79	m2
LOTE Nº	2	400,00	m2
LOTE Nº	3	422,53	m2
LOTE Nº	4	420,02	m2
LOTE Nº	5	419,67	m2
LOTE Nº	6	400,00	m2
LOTE Nº	7	400,00	m2
LOTE Nº	8	400,00	m2
LOTE Nº	9	400,00	m2
LOTE Nº	10	400,00	m2
ÁREA TOTAL		**4.371,01**	**m2**
QUADRA Nº 04			
LOTE Nº	1	832,12	m2
LOTE Nº	2	400,00	m2

LOTE Nº	3	440,00	m2
LOTE Nº	4	400,00	m2
LOTE Nº	5	400,00	m2
LOTE Nº	6	756,84	m2
ÁREA TOTAL		**3.228,96**	**m2**
QUADRA Nº 05			
LOTE Nº	1	768,03	m2
LOTE Nº	2	568,47	m2
LOTE Nº	3	442,79	m2
LOTE Nº	4	400,00	m2
LOTE Nº	5	400,00	m2
LOTE Nº	6	400,00	m2
ÁREA TOTAL		**2.979,29**	**m2**
QUADRA Nº 06			
LOTE Nº	1	483,78	m2
LOTE Nº	2	400,00	m2
LOTE Nº	3	404,76	m2
LOTE Nº	4	706,21	m2
LOTE Nº	5	417,52	m2
LOTE Nº	6	400,00	m2
LOTE Nº	7	412,42	m2
LOTE Nº	8	407,94	m2
LOTE Nº	9	400,00	m2
LOTE Nº	10	2.809,72	m2
LOTE Nº	11	1.872,14	m2
ÁREA TOTAL		**8.714,49**	**m2**
QUADRA Nº 07			
LOTE Nº	1	495,36	m2
LOTE Nº	2	429,58	m2
LOTE Nº	3	519,83	m2
LOTE Nº	4	539,57	m2
LOTE Nº	5	477,83	m2
LOTE Nº	6	442,09	m2
LOTE Nº	7	400,00	m2
LOTE Nº	8	400,00	m2
LOTE Nº	9	400,00	m2
LOTE Nº	10	400,00	m2
LOTE Nº	11	400,00	m2
LOTE Nº	12	7.723,66	m2
ÁREA TOTAL		**12.627,92**	**m2**
RESUMO			
Área de Ruas e passeios	7.873,65	m2	15,10 %
Área institucional	2.809,72	m2	5,39 %
Área de Preservação Permanente	12.344,28	m2	23,67%
Area Reserva Legal	10.427,92	m2	20,00%
Área total dos lotes a disposição do Proprietário	18.684,03	m2	35,84%
ÁREA TOTAL DO PARCELAMENTO	**52.139,60**	**m2**	**100.00%**

Art. 3º. Fica loteada a área discriminada no artigo anterior, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados e arquivados junto ao Departamento de Tributação desta Municipalidade, conforme o disposto da Lei Municipal nº. 1198/2013, estando em conformidade com as Leis Federais vigentes.

Art. 4º. O loteamento retro referido tem como finalidade, para uso **RESIDENCIAL**, conforme Leis Municipais vigentes.

Art. 5º. O proprietário terá que executar todas as obras de infraestrutura relacionadas na Lei Municipal nº 1198/2013, conforme projetos apresentados e demais obrigações contidas no Termo de Compromisso firmado com o Município.

Art. 6º. O prazo para execução das obras mencionadas no artigo anterior será de 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei nº 1198/2013.

Art. 7º. As áreas a seguir discriminadas passarão a ser de domínio Público e assim distribuídas:

RUAS		
Rua Águas Marinhas	4.395,10	m2
Rua Esmeralda	1.708,75	m2
Rua Turmalina	556,39	m2
Ciclovia Rubi	90,51	m2
Ciclovia Topázio	1.122,90	m2
ÁREA TOTAL	**7.873,65**	**m2**

§ 1º Considera-se de domínio público (ruas e passeios) a **área de 7.873,65m2** (sete mil oitocentos e setenta e três metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), equivalente à **15,10%** (quinze virgula dez por cento) da área total do loteamento.

§ 2º Fica incorporado ao Patrimônio Público do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, como **Área Institucional** (Área Pública) o **Lote Urbano nº. 10** (dez) da **Quadra nº. 06** (seis), com **área de 2.809,72m2** (dois mil oitocentos e nove metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), equivalente à **5,39%** (cinco virgula trinta e nove por cento) da área total do loteamento.

§ 3º Ficam definidos como Area Verde e ou Reserva Legal, equivalente à **20%** (vinte por cento) da área total do loteamento, os seguintes lotes:

a) Lote Urbano nº. 01 (um) da **Quadra nº 04** (quatro), com **área de 832,12m²** (oitocentos e trinta e dois metros quadrados e doze decímetros quadrados), totalizando uma área de 10.427,92 (dez mil quatrocentos e vinte e sete metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados).

b) Lote Urbano nº. 11 (onze) da **Quadra nº 06** (seis), com **área de 1.872,14m²** (mil oitocentos e setenta e dois metros quadrados e catorze decímetros quadrados); e

c) Lote Urbano nº. 12 (doze) da **Quadra nº 07** (sete), com **área de 7.723,66 m2** (sete setecentos e vinte e três metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados).

§ 4º Ficam definidos como Area de Preservação Permanente, equivalente à **23,67%** (vinte e três vírgula sessenta e sete) da área total do loteamento, os seguintes lotes.

a) Lote Urbano nº. 01 (um) da **Quadra nº 01** (um), com **área de 8.794,92 m2** (oito mil setecentos e noventa e quatro metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados);

b) Lote Urbano nº. 01 (um) da **Quadra nº 02** (dois), com **área de 3.549,36m²** (três mil quinhentos e quarenta e nove metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados).

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 03 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:73BFDA50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024
CONTRATO Nº 167/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Palmarium Garden Comercio de Plantas LTDA – CNPJ nº 26.582.119/0001-03 – Dois Vizinhos – PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de flores naturais, plantas ornamentais e demais itens de floricultura e ajardinamento, de forma parcelada, para uso no Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, sendo o item ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 045/2023, conforme descrição dos itens 03, 07, 10, 11, 12, 14, 23, 24 e 25.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo até elaboração de novo processo licitatório, tendo em vista que é necessário para a manutenção de canteiros no perímetro urbano e em prédios do Município, acompanhado da viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 8.794,19 (oito mil setecentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos)**, para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:

Item	Descrição	UND	Marca	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
03	Buchinho verde natural - muda média	UND	Própria	75	18.96	1.422,00
07	Flores coloridas para jardinagem (tipo boca de leão, petúnia, begônia, tagete, amor perfeito, vinca, patina, ...) - Caixa com 15 mudas	UND	Própria	162	19,80	3.207,60
10	Muda de Bromélia	UND	Própria	12	34,40	412,80
11	Muda de Dracena	UND	Própria	07	27,00	189,00
12	Muda de Fênix média	UND	Própria	07	40,33	282,31
14	Orquídea natural - com 01 cacho flor	UND	Própria	12	69,99	839,88
23	Muda de Palmeira Fênix	UND	Própria	02	80,03	160,06
24	Muda de Palmeira Real	UND	Própria	05	126,50	632,50
25	Mudas de Margarida Gigante Branca – Leucanthemum sp	UND	Própria	50	32,95	1.647,50

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (dose) meses a contar do vencimento, ou seja, até **12/06/2025**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de junho de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:075A1AB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	15 /2024
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	29/05/2024
d) Objeto Homologado :	A secretaria municipal de administratação em conformidade com as suas atribuições, vem solicitar abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, para locação de estrutura para eventos, para atender as necessidades das

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

SEA - SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E LOCACOES EIRELI

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	GRADIL		MT	700,000	18,4000	12.880,00
9	FECHAMENTO EM FERRO		MT	2.000,000	22,0000	44.000,00
10	FECHAMENTO EM LONA		MT	800,000	17,9000	14.320,00
1	PALCO QUADRADO 10X14		Ud	6,000	19.800,0000	118.800,00
2	PALCO MODELO CONCHA 18X21M		Ud	6,000	38.750,0000	232.500,00
3	GERADOR		Ud	15,000	2.669,0000	40.035,00
4	SOM E ILUMINAÇÃO		Ud	10,000	19.950,0000	199.500,00
8	CAMARIM		Ud	15,000	8.970,0000	134.550,00
11	TENDA FORMATO PIRÂMIDES 5X5		Ud	70,000	839,0000	58.730,00
13	TENDA FORMATO PIRÂMIDES 10X10		Ud	15,000	1.680,0000	25.200,00
14	PAINEL DE LED		Ud	10,000	11.980,0000	119.800,00
Total:						1.000.315,00

Fornecedor

INGABAN - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	BANHEIRO QUÍMICO		Ud	100,000	145,0000	14.500,00
Total:						14.500,00

Fornecedor

PRADA SEGURANCA PRIVADA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	SEGURANÇAS		Ud	400,000	361,0000	144.400,00
Total:						144.400,00

Fornecedor

VIA SOM BRASIL LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
12	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA COMUNICAÇÃO VISUAL		Ud	15,000	2.030,0000	30.450,00
15	SOM DE PEQUENO PORTE		Ud	15,000	3.540,0000	53.100,00
Total:						83.550,00

Paiçandu, 29/05/2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:85F8F443

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024 DISPENSA Nº 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

CONTRATADA: CASA DE APOIO PARANÁ LTDA inscrita no CNPJ sob n. 21.918.061/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de apoio com pernoite e alimentação para pacientes e acompanhantes, enviados a cidade de Curitiba-PR, para atendimento através de T.F.D. (Tratamento fora de domicílio),contendo quartos isolados para pacientes e acompanhantes**,** para atender as necessidades desta Fundação de Saúde, por 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.U.	V.T.
1	Serviço de apoio com pernoite para pacientes e acompanhantes, enviados a cidade de Curitiba – PR, para atendimento através de T.F.D (tratamento fora de domicílio) a pacientes que necessitam de isolamento (transplantados, cirurgias graves e doenças infecto contagiosas);	DIÁRIA	360	R$ 141,99	R$ 51.116,40
	Quarto com isolamento, devendo estar incluso no serviço de diária: serviço de recepção com atendimento 24 horas, para o atendimento e triagem do usuário quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações.				
	Instalações físicas dos ambientes em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto, limpeza e higiene, com acomodações individuais e espaço para guarda de roupas e de pertences pessoais; banheiros masculinos e femininos separados, compatíveis com o quantitativo de acomodações, possuindo chuveiro quente e frio, sanitários e lavatório; quartos e banheiros dotados de medidas que promovam a acessibilidade de pacientes portadores de necessidades especiais, com cadeiras para higiene e cadeiras de rodas; área de lazer com sala de TV; refeitório; Com disponibilização de berços para acomodação de bebês ou crianças que deles necessitem segundo pedido do contratante ou responsável pela criança. Deverão disponibilizar roupas de cama e banho, esterilizadas equivalentes ao quantitativo máximo de acomodações.				
	Serviços de alimentação com no mínimo 3 (três) refeições inclusas (café da manhã, almoço e jantar), com cardápios variados, atendendo todos os padrões de higiene e saúde normatizados pela vigilância de saúde. Horários para refeições flexíveis para atender aos pacientes que em virtude de atraso devido às condições de trânsito, agendamento de consulta, ou motivo de força maior, não possam estar presentes em horário restrito;				
	Deverão prestar serviços de translado aos pacientes e seus acompanhantes para hospitais e clínicas quais forem necessárias, ida e volta, com veículos de acessibilidade total.				

VALOR: R$ 51.116,40 (cinquenta e um mil cento e dezesseis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 03 de JUNHO de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C1A6300C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES REMANESCENTES PREGÃO ELETRÔNICO N°.93/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES REMANESCENTES PREGÃO ELETRÔNICO N°.93/2023

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira, em face da revogação parcial da Ata de Registro de Preços nº. 292/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 93/2023, cujo objeto visa o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente visando atender as necessidades das Secretarias municipais, e em conformidade com o § VII do art. 90, da Lei nº. 14.133,convocaos licitantes remanescentes do item nº 10, na ordem de classificação através do processo administrativo nº 8659/2024, conforme anexo I da Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva, para assumir o item caso haja interesse. Abaixo segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original.

2º	Fornecedor: CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME/ CNPJ: 29.774.483/0001-63					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Impressora Multifuncional tipo tanque de tinta, funções: impressão com frente e verso automático, ADF, digitalização e cópia, tipo de impressão colorida, conectividade wi – fi e wi – fi direct, conexões USB 2.0 de alta velocidade e Ethernet, velocidade de impressão 33 ppm em preto e 20 ppm em cores, resolução de impressão 4800 x 1200 dpi, velocidade de cópia 11 ISO cpm (preto, 5.5 ISO cpm (color), resolução da copiadora 600 x 600 dpi, dimensionamento Reduz e aumenta (25-400%), ajuste automático, velocidade de digitalização 12 segundos por página em preto e 27 segundos por página em cores (200 dpi) 5 ipm (ADF), resolução do scanner 1200 x 2400 dpi, formatos de arquivo PDF, JPEG, PNG, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows®), PICT (Mac®), especificação do scanner Base plana simplex, tamanho do papel suportado Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6mm), Mexico-Oficio (215,9 x 340,4mm), Oficio 9 (214,9 x 315mm), Folio (215,9x330,2mm), Executivo, Meia Carta, A6, A5, B6, B5 Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 20x25 cm (8x10 in) Envelopes: #10 Definido pelo Usuário: 54 x 86 mm até 215,9 x 1200 mm, capacidade de entrada e saída de papel Entrada 250 folhas de papel A4, saída 30 folhas de papel A4, com sensor automático de papel, área de impressão até 4ª, display LCD colorido, tamanho do display 2,4", funções do display Configuração WI-FI, tipo de papel e funções do equipamento, softwares inclusos: CD de instalação e softwares Epson, requisitos do sistema: Para PC Windows Vista 7/8/8.1/10 ou mais recente (32 bit, 64 bit recente Mac OS 11 ou mais recente, bivolt, tipo de tomada: 10ª, cor preta, com garantia mínima de 12 meses.	EPSON L1250 - ECOTANK	Unid	2	R$1.610,00	R$3.220,00
3º	Fornecedor: PANCHESKI & VOINASKIL LTDA/ CNPJ: 50.198.461/0001-99					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Impressora Multifuncional tipo tanque de tinta, funções: impressão com frente e verso automático, ADF, digitalização e cópia, tipo de impressão colorida, conectividade wi – fi e wi – fi direct, conexões USB 2.0 de alta velocidade e Ethernet, velocidade de impressão 33 ppm em preto e 20 ppm em cores, resolução de impressão 4800 x 1200 dpi, velocidade de cópia 11 ISO cpm (preto, 5.5 ISO cpm (color), resolução da copiadora 600 x 600 dpi, dimensionamento Reduz e aumenta (25-400%), ajuste automático, velocidade de digitalização 12 segundos por página em preto e 27 segundos por página em cores (200 dpi) 5 ipm (ADF), resolução do scanner 1200 x 2400 dpi, formatos de arquivo PDF, JPEG, PNG, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows®), PICT (Mac®), especificação do scanner Base plana simplex, tamanho do papel suportado Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6mm), Mexico-Oficio (215,9 x 340,4mm), Oficio 9 (214,9 x 315mm), Folio (215,9x330,2mm), Executivo, Meia Carta, A6, A5, B6, B5 Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 20x25 cm (8x10 in) Envelopes: #10 Definido pelo Usuário: 54 x 86 mm até 215,9 x 1200 mm, capacidade de entrada e saída de papel Entrada 250 folhas de papel A4, saída 30 folhas de papel A4, com sensor automático de papel, área de impressão até 4ª, display LCD colorido, tamanho do display 2,4", funções do display Configuração WI-FI, tipo de papel e funções do equipamento, softwares inclusos: CD de instalação e softwares Epson, requisitos do sistema: Para PC Windows Vista 7/8/8.1/10 ou mais recente (32 bit, 64 bit recente Mac OS 11 ou mais recente, bivolt, tipo de tomada: 10ª, cor preta, com garantia mínima de 12 meses.	EPSON L3250	Unid	2	R$1.613,97	R$3.227,94
4º	Fornecedor: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME/ CNPJ: 17.914.845/0001-95					
LOTE	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Impressora Multifuncional tipo tanque de tinta, funções: impressão com frente e verso automático, ADF, digitalização e cópia, tipo de impressão colorida, conectividade wi – fi e wi – fi direct, conexões USB 2.0 de alta velocidade e Ethernet, velocidade de impressão 33 ppm em preto e 20 ppm em cores, resolução de impressão 4800 x 1200 dpi, velocidade de cópia 11 ISO cpm (preto, 5.5 ISO cpm (color), resolução da copiadora 600 x 600 dpi, dimensionamento Reduz e aumenta (25-400%), ajuste automático, velocidade de digitalização 12 segundos por página em preto e 27 segundos por página em cores (200 dpi) 5 ipm (ADF), resolução do scanner 1200 x 2400 dpi, formatos de arquivo PDF, JPEG, PNG, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows®), PICT (Mac®), especificação do scanner Base plana simplex, tamanho do papel suportado Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6mm), Mexico-Oficio (215,9 x 340,4mm), Oficio 9 (214,9 x 315mm), Folio (215,9x330,2mm), Executivo, Meia Carta, A6, A5, B6, B5 Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 20x25 cm (8x10 in) Envelopes: #10 Definido pelo Usuário: 54 x 86 mm até 215,9 x 1200 mm, capacidade de entrada e saída de papel Entrada 250 folhas de papel A4, saída 30 folhas de papel A4, com sensor automático de papel, área de impressão até 4ª, display LCD colorido, tamanho do display 2,4", funções do display Configuração WI-FI, tipo de papel e funções do equipamento, softwares inclusos: CD de instalação e softwares Epson, requisitos do sistema: Para PC Windows Vista 7/8/8.1/10 ou mais recente (32 bit, 64 bit recente Mac OS 11 ou mais recente, bivolt, tipo de tomada: 10ª, cor preta, com garantia mínima de 12 meses.	Epson	Unid	2	R$1.650,00	R$3.300,00

Todas as empresas indicadas ficam convocadas a manifestar seu interesse no fornecimento do item em até 1 (um) dia útil contado a partir da publicação desse extrato, salientando que será respeitada a ordem de classificação indicada acima. A ausência de manifestação nesse período será considerado como a negativa de interesse da empresa em efetuar o fornecimento.

Palmeira, 03 de junho de 2024

LEILIANE COSTA

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D2AAC1FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa localizada na Central de Atendimento ao Cidadão na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow**, portadora da matrícula funcional nº 400064, inscrita no **CPF/MF sob o nº 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022,** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024**, processo administrativo n.º 2151/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: ROBERTO REVELINO DA SILVA ESPORTES E SERVICOS
CNPJ/CPF: 25.262.694/0001-66

LOTE 5
Valor Total do Lote: 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	57813	Contratação de serviço de arbitragem, para a modalidade de vôlei, sendo: 04 árbitros e 01 mesários.	JOGO	200	R$ 190,00	R$ 38.000,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	57815	Contratação de serviços de monitor, sendo acadêmico de Licenciatura ou Bacharel em Educação Física, com comprovação na área. Onde a prestação de serviço será para monitoramento das atividades esportivas e recreativas do Departamento de Esporte e Lazer	HS	1700	R$ 25,00	R$ 42.500,00

Valor Homologado - R$ 80.500,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Os Eventos esportivos acontecem de forma organizada e previamente planejada, dispostos através de um sistema de cronograma geral dos eventos e outro de jogos específicos desses eventos (jogos), podendo assim ocorrer remanejamentos de datas, e novos eventos adicionados em cronograma, tendo como razão alterações em questão climáticas, burocráticas e de local.
- A detentora da licitação (a empresa) deverá assim estar ciente que o mesmo estará à frente de campeonatos municipais seja ela qual categoria ou modalidade, onde diz respeito em si de coordenador de arbitragem que assim ciente de reuniões arbitrais desde o envolvimento de equipes até sua finalização total, não necessitando de dias de antecedência em aviso e sim, o consentimento de escala obrigatório de árbitros para compor os campeonatos, desde o dia da reunião de sorteios e entrega de ficha de atletas aos times, tendo total envolvimento comunicativo/presencial ao departamento de esporte e lazer para ciência de todas as datas/locais/duração.
- A Solicitação da prestação de serviço de arbitragem e para a contratação de serviços desses monitores por horas e diárias serão realizados e comunicados para disponibilizar o árbitro ou o monitor com 3 dias de antecedência.
- Para pequenas ocasiões que atestam não estar em um cronograma eventuais que necessitam de arbitragem, sendo elas em hora ou em diária serão realizadas as solicitações e comunicação em um prazo de 24 h.
- A execução de serviço de arbitragem se enquadra para competições do próprio departamento, outras competições que o município tenha participação, ou, situações onde os jogos sediados no próprio município requerem que a execução de arbitragem seja contratada pela licitação.
- Muita competição assim de longo prazo tem em si seus devidos regulamentos internos, penalidades e decisões que deverão ser seguidas assim.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Os locais de execução do serviço são definidos de acordo com o cronograma geral dos eventos.
Os locais específicos de atuação serão repassados juntamente na solicitação de prestação do serviço, sendo devidamente repassado as informações de endereço, tendo como responsável pela recepção, os servidores do próprio departamento.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- Se necessária substituição ou troca inesperada em momento de serviço de arbitragem atuação em evento, garantindo assim, a eficiência e segurança do serviço prestado.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
O contratante poderá solicitar uma lista prévia com os nomes dos árbitros escalados para trabalhar na competição.
- Comprovação dos profissionais que irão prestar os serviços de arbitragem credenciados junto a Federação Paranaense de Futsal, Federação Paranaense de Futebol 7 (FPRF7)
- A Comprovação deverá ser feita através de declaração emitidas pelas Federações em papel timbrado contanto nome completo dos profissionais e número do CPF com assinatura do representante legal.
-A Arbitragem das demais modalidades deverão possuir curso/diplomas de suas devidas federações ou ligas de suas regiões onde trabalham.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo de pagamento será de 10 dias após a Emissão da Nota Fiscal.

3.2. O pagamento acontecerá de forma mensal, após a soma de competições (jogos) e campeonatos (dos jogos) utilizados no mesmo mês. (Se em alguma ocasião os referidos eventos e jogos com uma extensão maior de 30 dias, será aguardada o final do evento (jogo) para prosseguirmos com pagamento, para que dessa forma façamos uma maneira organizada). O mesmo esquema se aplica para a contratação dos monitores e nas diárias.

3.3. No requisito Campeonato onde a duração pode perdurar por mais de 3 meses, o pagamento será mensal.

3.4. Para eventuais jogos ou eventos pequenos que requer apenas uma contratação de arbitragem ou apenas um monitor/diária da devida modalidade também ocasionará no prazo exposto acima de 10 dias após a emissão da nota fiscal.

3.5. Vale ressaltar que em alguns presentes eventos esportivos poderão ser realizados empenhos estimativos visto ser eventos imprevisíveis sem saber a quantidade de horas/jogos e diárias utilizada.

E-mail para envio da Nota Fiscal: esporteelazer.palmeira@gmail.com

3.6.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.9. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.10. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.11. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.11.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços inicia-se a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e encerra-se na data de 15 de março de 2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *02/02/2024(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, será exercida através dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que terão como atribuições acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis. Os fiscais de contrato foram designados conforme Decreto Municipal nº 15.025/2022:
a) Luiz Ricardo Rolinski - Titular
b) Beatriz Siqueira Schveigert - Suplente
13.2. Os fiscais de contrato deverão atuar de forma independente e imparcial, comunicando prontamente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais às partes envolvidas, a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, Estado do Paraná, 03 de junho de 2024

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer
Contratante

Roberto Revelino da Silva Esportes e Servicos
CNPJ/CPF: 25.262.694/0001-66
ROBERTO REVELINO DA SILVA
CPF/MF sob o N.° 678.774.869-87
Contratada

Testemunhas:

_____
Luiz Ricardo Rolinski
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 8.626.912-0

_____
Beatriz Siqueira Schveigert
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 13.970.001-5

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 05	**Descrição/ Especificação:** * Contratação de serviço de arbitragem, para a modalidade de vôlei, sendo: 04 árbitros e 01 mesários.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	COSTA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS LTDA ME/**CNPJ** 07.972.849/0001-76	JOGO	200	R$192,99	R$ 38.598,00
4º	ATITUDE EMPREENDIMENTOS EM SERVICOS LTDA/**CNPJ** 04.328.924/0001-72	JOGO	200	R$201,24	R$ 40.248,00
5º	VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI/**CNPJ** 34.994.074/0001-02	JOGO	200	R$201,25	R$ 40.250,00
LOTE 07	**Descrição/ Especificação:** * Contratação de serviços de monitor, sendo acadêmico de Licenciatura ou Bacharel em Educação Física, com comprovação na área. Onde a prestação de serviço será para monitoramento das atividades esportivas e recreativas do Departamento de Esporte e Lazer				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
4º	ATITUDE EMPREENDIMENTOS EM SERVICOS LTDA/**CNPJ** 04.328.924/0001-72	HORA	1700	R$30,00	R$ 51.000,00
5º	VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI/**CNPJ** 34.994.074/0001-02	HORA	1700	R$30,00	R$ 51.000,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:26E6CADA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa localizada na Central de Atendimento ao Cidadão na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 20.850.982-2** SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 126/2023**, processo administrativo n.º 25219/2023, RESOLVE registrar os preços das empres as indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRENTACOES LTDA
CNPJ/CPF: 15.412.998/0001-09

LOTE 2
Valor Total do Lote: 700,00 (setecentos reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	101656	Multiprocessador de alimentos, com potência de 1.000w, contendo 8 acessórios sendo: jarra de liquidificador de 2 litros, lâmina para ralar e fatiar, lâmina, disco de batata palito, moedor de grãos, espremedor de frutas, batedor de massas e faca processadora, com 2 velocidades + pulsar	Philco PMP1600P 9 em 1 1700W Philco PMP1600P 9 em 1 1700W	UN.	2	R$365,00	R$730,00

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
A empresa vencedora do certame deverá apresentar no mínimo 12 meses de garantia para os itens objetos desta contratação.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinz e) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. A Nota Fiscal deverá ser enviada no e-mail: gestosocial.palm@gmail.com, o contato com a Secretaria de Assistência Social poderá ser realizado através do (42) 3909-5043 (somente Whatsapp).
3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.54. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.8. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.8.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poder á rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços inicia-se a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e encerra-se na data de 22 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *26/10/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoraç ão do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de d ocumentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto contratado será exercida através das servidoras da Secretaria Municipal de Assistência Social, que terão como atribuições acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis. As fiscais de contrato foram designadas conforme Decreto Municipal nº 15.025/2022:
a) Carla Daiana de Souza Kavalkeviski - Titular
b) Maria Eduarda Viante - Titular
c) Michele Aparecida Batista – Suplente
13.2. Os fiscais de contrato deverão atuar de forma independente e imparcial, comunicando prontamente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais às partes envolvidas, a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 03 de junho de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTÔNIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Castilho E Ferreira Comercio E Reprentacoes LTDA
CNPJ/CPF: 15.412.998/0001-09
ROGERIO APARECIDO CASTILHO
CPF/MF sob o n. º 295.048.008-07
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 9.419.970-0

_____
Maria Eduarda Viante
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 14.400.739-5

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:7D6E81A6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM Nº 4553/2024 - CONTRATO DE FINANCIAMENTO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ - SFM.

PREÂMBULO

I - PARTES:	
AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.	
BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) SERGIO LUIS BELICH, doravante denominado MUNICÍPIO.	
II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.	
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Infraestrutura de estradas urbanas,Investimento para a construção de usina fotovoltaica,Investimento em Prédios Publicos,Infraestrutura de estradas rurais.	
IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 5852/2024 de 01/03/2024, publicada em 04/03/2024 .	
V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 783/2024 de 17/05/2024.	
VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO	
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	24 de maio de 2024
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/05/2032

VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 24 de maio de 2024.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 24 de maio de 2024.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 - JUROS	4% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ. **PARÁGRAFO ÚNICO**. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO
A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município PALMEIRA, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 5852/2024 de 01/03/2024, publicada em 04/03/2024 , o financiamento no valor de R$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de Infraestrutura de estradas urbanas,Investimento para a construção de usina fotovoltaica,Investimento em Prédios Publicos,Infraestrutura de estradas rurais.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS
As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**. As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a primeira liberação de recursos será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à primeira liberação de recursos.
PARÁGRAFO QUARTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser extinto via resilição, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS
Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de Amortização Constante (SAC).
PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de

Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculadas de acordo com a sistemática a seguir:
I. o saldo devedor do MUNICÍPIO, aí incluídos o principal, juros compensatórios, e outras despesas, será capitalizado pela Taxa Selic diária.
a) para efeito da capitalização acima referida, as taxas Selic, fator diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, serão as que refletem à variação acumulada do mês que antecede o mês de vencimento das parcelas. O valor da atualização monetária será cobrado junto às parcelas nos períodos de carência e amortização. Em caso de liquidação antecipada do contrato será aplicada a correção pró-rata-die da Selic divulgada pelo BACEN, defasada em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor;
b) montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de carência, de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato.
II. os juros incidirão sobre o saldo devedor capitalizado na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidde mensal durante o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação do contrato.
III. no caso de indisponibilidade temporária da Taxa Selic quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última Taxa Selic conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo credor quanto pelo devedor, quando da divulgação posterior da Taxa Selic.
a) na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção da Taxa Selic, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.
IV. os juros serão calculados “pro-rata-die” sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.
V. os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO. As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na conta corrente informada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos. **PARÁGRAFO SEXTO.** O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos:

I. multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;

II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;

III. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO ÚNICO. A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I. aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;

II. após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;

III. prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos recursos dele decorrentes;

IV. interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;

V. prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s) objeto(s) financiado(s);

VI. intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato;

VII. cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;

VIII. ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;

IX. descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas de transferências do(s) repasse(s) dos recursos referente à cota-parte do ICMS do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, em caso de inexistência de recursos que satisfaçam a totalidade dos valores devidos, correspondentes às obrigações principais e acessórias pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 5852/2024 de 01/03/2024, publicada em 04/03/2024 , sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPÍO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:

I. arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;

II. cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;
III. aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato, concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo celebrado para a sua concretização;
IV. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FOMENTO PARANÁ;
V. fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;
VI. manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;
VII. autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;

VIII. informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s);
IX. pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
X. manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
XI. prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;
XII. reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;
XIII.mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;
XIV. suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;
XV. executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;
XVI. providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;
XVII.pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;
XVIII. observar a legislação aplicável e prezar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;
XIX. ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;
II. observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
III.combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;

IV. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
V. adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;
VI. apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
VII. realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia;
VIII. atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município declara estar ciente de que:
I. deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;
II. o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrevê-lo no CADIN-PR;
III. é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;
IV. devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atentando para as competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente técnico operacional PARANACIDADE;

V. poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;
VI. serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;
VII. a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;
VIII.a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos
os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Local de pagamento

Curitiba, 24 de maio de 2024.

Agente Financeiro:
AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A –
Fomento Paraná

HERALDO ALVES DAS NEVES
Fomento Paraná

MOUNIR CHAOWICHE
Fomento Paraná

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Beneficiário

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0B80D384

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM Nº 4554/2024 - CONTRATO DE FINANCIAMENTO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ - SFM

PREÂMBULO

I - PARTES:
AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.
BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) SERGIO LUIS BELICH, doravante denominado MUNICÍPIO.
II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Aquisição de ônibus escolares, maquinários e veículos.
IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL:

Lei Municipal nº 5852/2024 de 01/03/2024, publicada em 04/03/2024 .	
V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 33/2024 de 07/05/2024.	
VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO	
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	24 de maio de 2024
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/05/2029
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 24 de maio de 2024.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 24 de maio de 2024.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 - JUROS	4% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ. **PARÁGRAFO ÚNICO**. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO
A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município PALMEIRA, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 5852/2024 de 01/03/2024, publicada em 04/03/2024 , o financiamento no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de Aquisição de ônibus escolares, maquinários e veículos.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS
As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**. As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a primeira liberação de recursos será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à primeira liberação de recursos.
PARÁGRAFO QUARTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser extinto via resilição, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS
Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de Amortização Constante (SAC).
PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de

Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculadas de acordo com a sistemática a seguir:
I. o saldo devedor do MUNICÍPIO, aí incluídos o principal, juros compensatórios, e outras despesas, será capitalizado pela Taxa Selic diária.
a) para efeito da capitalização acima referida, as taxas Selic, fator diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, serão as que refletem à variação acumulada do mês que antecede o mês de vencimento das parcelas. O valor da atualização monetária será cobrado junto às parcelas nos períodos de carência e amortização. Em caso de liquidação antecipada do contrato será aplicada a correção pró-rata-die da Selic divulgada pelo BACEN, defasada em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor;
b) montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de carência, de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato.
II. os juros incidirão sobre o saldo devedor capitalizado na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidde mensal durante o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação do contrato.
III. no caso de indisponibilidade temporária da Taxa Selic quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última Taxa Selic conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo credor quanto pelo devedor, quando da divulgação posterior da Taxa Selic.
a) na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção da Taxa Selic, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituto que melhor preserve o

valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.
IV. os juros serão calculados "pro-rata-die" sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.
V. os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo total do Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO. As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na conta corrente informada pelo MUNICÍPIO.
PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos. **PARÁGRAFO SEXTO.** O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
PARÁGRAFO SÉTIMO. A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO
Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos:
I. multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;
II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;
III. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.
PARÁGRAFO ÚNICO. A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO
A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
I. aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;
II. após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;
III. prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos recursos dele decorrentes;
IV. interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;
V. prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s) objeto(s) financiado(s);
VI. intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato;
VII.cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;
VIII. ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;
IX. descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA
O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas de transferências do(s) repasse(s) dos recursos referente à cota-parte do ICMS do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, em caso de inexistência de recursos que satisfaçam a totalidade dos valores devidos, correspondentes às obrigações principais e acessórias pactuadas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 5852/2024 de 01/03/2024, publicada em 04/03/2024 , sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPÍO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;
II. cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;
III. aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato, concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo celebrado para a sua concretização;
IV. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FOMENTO PARANÁ;
V. fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;
VI. manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;
VII. autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;

VIII. informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s);
IX. pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
X. manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
XI. prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;
XII. reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;
XIII.mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;
XIV. suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;
XV. executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;
XVI. providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;
XVII.pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;
XVIII. observar a legislação aplicável e prezar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;
XIX. ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;
II. observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
III.combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;

IV. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
V. adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;
VI. apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
VII. realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia;
VIII. atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município declara estar ciente de que:
I. deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;
II. o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrevê-lo no CADIN-PR;
III. é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;

IV. devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atentando para as competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente técnico operacional PARANACIDADE;
V. poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;
VI. serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;
VII. a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;
VIII.a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos
os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Local de pagamento

Curitiba, 24 de maio de 2024.

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S/A - FOMENTO PARANÁ

HERALDO ALVES DAS NEVES
Fomento Paraná

MOUNIR CHAOWICHE
Fomento Paraná

BENEFICIÁRIO: Município de PALMEIRA
_____

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E86ADF01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 10/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO e ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº41/2024**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024** que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÃNICOS DE VEÍCULOS E PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE PALMITAL-PR"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, os objetos aos licitantes:

1-SERGIO GOMES ACESSÓRIOS -CNPJ-06.133.421/0001-77

Lote: 1 – FORD TRANSIT FURGÃO 2011 - PLACA- AUM-0949						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	40.000,00	40.000,00	1 2,70%	12,70%
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	20.000,00	20.000,00	7,70%	7,70%
Lote: 2 - GM/ CHEV/ SPIN 1,8L ACT7 2019/2020- PLACA- BDN-3A56						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	30.000,00	30.000,00	**12,70%**	**12,70%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	10.000,00	10.000,00	7,70%	7,70%
Lote: 3 - FIAT DUCATO MARTICAR 16 2014/2015 - PLACA-AZJ-0349						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	40.000,00	40.000,00	**12,70%**	**12,70%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	20.000,00	20.000,00	7,70%	7,70%
Lote: 4 FIATUNO VIVACE 1.0 2014- PLACA AYR-3585						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**12,70%**	**12,70%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	10.000,00	10.000,00	7,70%	7,70%
Lote: 5 - FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2017/2018 -PLACA BBP-5349						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**12,70%**	**12,70%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	10.000,00	10.000,00	7,70%	7,70%
Lote: 7 –VOLARE WL ON MARCOPOLO2014/2015- PLACA-AZK-4374						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	45.000,00	45.000,00	**12,70%**	**12,70%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	25.000,00	25.000,00	7,70%	7,70%
Lote: 8 –RENAUT MASTER BF AMB FURGÃO 2018- PLACA-BEX-4C77						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	40.000,00	40.000,00	**12,70%**	**12,70%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	20.000,00	20.000,00	7,70%	7,70%
Lote: 09 –MB SPRINTER FURGÃO 416-2021- PLACA-BEY-8D62						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	40.000,00	40.000,00	**12,70%**	**12,70%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	20.000,00	20.000,00	7,70%	7,70%
Lote: 10 - RENAULT/M MICRO JI 2021- PLACA BEK-3E53						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	40.000,00	40.000,00	**12,70%**	**12,70%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	20.000,00	20.000,00	7,70%	7,70%
Lote: 11 - RENAULT MASTER BF AMB1 2021- PLACA-BEO- 5G70						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	40.000,00	40.000,00	**12,70%**	**12,70%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	20.000,00	20.000,00	7,70%	7,70%
Lote: 13 - VW GOL TRENDLINE 1.0 L MC4 2021/2022- PLACA- BEY 1H91						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**12,70%**	**12,70%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	10.000,00	10.000,00	7,70%	7,70%
Lote: 14 - VW GOL TRENDLINE 1.0L MC4 2021/2022-PLACA BEX-1F62						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**12,70%**	**12,70%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	10.000,00	10.000,00	7,70%	7,70%
Lote: 16 - VW GOL TL MCV 5 P 82CV -2017-2018-PLACA- BBQ-8274						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**12,70%**	**12,70%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	50	HORAS	10.000,00	10.000,00	7,70%	7,70%
Lote: 17 – VW/ MASCA ROMA 17-260 ONIBUS 2018/2019- PLACA-BCC1455						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	45.000,00	45.000,00	**12,70%**	**12,70%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	20.000,00	20.000,00	7,70%	7,70%
Lote: 18 – RENALT MASTER TCA AMB 1,53T/130C,2017/2018-PLACA-BBQ-0465						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	40.000,00	40.000,00	**12,70%**	**12,70%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	20.000,00	20.000,00	7,70%	7,70%
Lote: 19 – VW GOL TRENDLINE 1.0L MC4 2021/2022- PLACA-BEX-0J22						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**12,70%**	**12,70%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	10.000,00	10.000,00	7,70%	7,70%
Lote: 20 – FIAT DOBLO FURGÃO AMBULÂNCIA -2015 PLACAS-AZM-3034						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	30.000,00	30.000,00	**12,70%**	**12,70%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	15.000,00	15.000,00	7,70%	7,70%
Lote: 21 – MB SPRINTER FURGÃO AMBULANCIA 416/2018- PLACAS-BCJ-7740						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	40.0000,00	40.000,00	**12,70%**	**12,70%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	20.000,00	20.000,00	7,70%	7,70%
Lote: 22 –PEUGEOT LANCER EXPERT CARGO ANO 2022- PLACAS-SEA-3H76						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	30.000,00	30.000,00	**12,70%**	**12,70%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	20.000,00	20.000,00	7,70%	7,70%
Lote:24 – FORD TRANSIT MODELO TTB AMNOP 2022- PLACAS-SDY-4B90						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	30.000,00	30.000,00	**12,70%**	**12,70%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	20.000,00	20.000,00	7,70%	7,70%

2-MAURICIO POYER – ME – CNPJ-13.314.456/0001-78

Lote: 6 –FIAT PALIO ATTRACTIV 1.4 -2013/2014 -AXW-5301						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**12,65**	**12,65**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	10.000,00	10.000,00	7,65%	7,65%
Lote: 12 – VW GOL TRENDLINE 1.0L MC4 2021/2022-PLACABEX-0E49						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**12,76%**	**12,76%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	10.000,00	10.000,00	7,76%	7,76%
Lote: 15 - HYUNDAI HB20 1.0M SENSE 2021/22-PLACA-RHD-4B60						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	25.000,00	25.000,00	**12,47%**	**12,47%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	10.000,00	10.000,00	7,47%	7,47%
Lote: 23 –PEUGEOT PATNER FURGÃO ANO 2018-PLACAS-BCQ-7185						
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1,00	UND	40.000,00	40.000,00	**12,42%**	**12,42%**
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	1,00	HORAS	20.000,00	20.000,00	7,42%	7,42%

Sendo as propostas apresentadas estão condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas, apresentaram as propostas compatíveis com a referência integrante do procedimento licitatório. Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 28/**05/2024**

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A33479E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.334

PORTARIA Nº 8.334

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 6.200, 6.363, 6.777, 6.974, 8.270, 10.136, 13.810, 13.957, 14.589, 18.892, 21.732, 22.709, 23.644, 24.104, 25.603, 25.643, 25.779, 25.796, 25.975, 26.033, 26.327, 26.352, 26.434, 26.608, 26.721, 27.016, 27.139, 27.379, 28.848, 28.991, 29.469, 29.472, 29.497, 29.570, 29.635, 29.802, 29.837, 30.125, 30.128, 30.221, 30.413, 30.696, 30.728 e 31.993/2024,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.415-1	DIOGENES ALBUQUERQUE	15.01.2022 A 14.01.2023	30	07.06.2024	21.06.2024
				04.11.2024	18.11.2024
93.793-1	OZIEL MARQUES DA SILVA	03.11.2022 A 02.11.2023	30	05.06.2024	04.07.2024
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.353-3	EDISON SANTIAGO FILHO	08.02.2023 A 07.02.2024	30	17.07.2024	26.07.2024
				13.10.2024	27.10.2024
				08.12.2024	12.12.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
95.715-4	ANA CAROLINA FRANÇA OLIVEIRA	19.05.2023 A 18.05.2024	30	01.06.2024	30.06.2024
3.601-1	ELIZABETE DO ROCIO NASCIMENTO DA PAZ	22.04.2023 A 21.04.2024	24	03.05.2024	26.05.2024
11.352-3	GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA	23.12.2019 A 22.12.2020	30	10.06.2024	14.06.2024
				08.07.2024	27.07.2024
				02.12.2024	06.12.2024
12.989-1	LETTICIA CECY CORREA	17.08.2022 A 16.08.2023	30	20.05.2024	24.05.2024
				10.12.2024	20.12.2024
				03.02.2025	16.02.2025
672-1	MAELI DAMACENO MENDES DOS SANTOS	14.04.2023 A 13.04.2024	30	03.06.2024	17.06.2024
				02.09.2024	16.09.2024
10.220-1	MANOEL XAVIER DE MELO JUNIOR	09.08.2021 A 08.08.2022	30	17.06.2024	16.07.2024
2.692-1	MARA RUBIA GONÇALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA	02.05.2023 A 01.05.2024	30	19.06.2024	28.06.2024
				11.11.2024	30.11.2024
7.264-4	MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSARIO	19.02.2023 A 18.02.2024	30	20.05.2024	29.05.2024
				24.06.2024	03.07.2024
				12.08.2024	21.08.2024
94.104-1	NILSON JOSÉ JULIÃO MIRANDA	08.03.2022 A 07.03.2023	30	03.06.2024	02.07.2024
95.177-2	PAULA BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	05.01.2023 A 04.01.2024	30	16.09.2024	29.09.2024
				07.10.2024	14.10.2024
				15.10.2024	22.10.2024
13.005-1	PEDRO PESSOA RIBEIRO DANTAS	28.08.2022 A 27.08.2023	12	02.05.2024	13.05.2024
94.189-1	ROGERIO DE OLIVEIRA	02.01.2023 A 01.01.2024	30	03.06.2024	02.07.2024
94.219-1	THIAGO BALDUINO GOLTZ	10.01.2023 A 09.01.2024	30	04.06.2024	11.06.2024
				08.07.2024	23.07.2024
				05.03.2025	10.03.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.753-1	ARIANE SILVA DE OLIVEIRA	01.02.2023 A 31.01.2024	30	17.06.2024	01.07.2024
				12.08.2024	26.08.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
12.905-4	ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES	12.06.2019 A 11.06.2020	30	11.03.2024	25.03.2024
				27.05.2024	31.05.2024
				22.07.2024	31.07.2024
6.118-1	ADILSON BRENNSEN	27.03.2023 A 26.03.2024	30	10.05.2024	24.05.2024
				13.09.2024	27.09.2024
13.097-2	ANA CLARA OLIVEIRA DO CARMO MATOZO	04.01.2023 A 03.01.2024	30	02.05.2024	31.05.2024
6.120-2	ANA LUIZA VARELLA JAMNIK	03.06.2021 A 022.06.2022	30	15.04.2024	28.04.2024
				31.10.2024	15.11.2024
11.054-1	ANDRIELY CARDOSO PINHEIRO	02.05.2022 A 01.05.2023	30	03.06.2024	17.06.2024
				14.10.2024	28.10.2024

10.426-1	ATALIA REGINA CABRAL CHAVES CAMPOS	30.09.2022 A 29.09.2023	30	06.05.2024	04.06.2024
4.404-1	CELSO SILVERIO MARTINS	06.01.2023 A 05.01.2024	30	03.05.2024	17.05.2024
				17.07.2024	26.07.2024
				14.10.2024	18.10.2024
97.882-1	CHRISTINE GARCIA MENDES	11.04.2023 A 10.04.2024	30	03.06.2024	17.06.2024
				04.07.2024	18.07.2024
12.033-1	CLAUCIA PEREIRA TEIXEIRA	06.09.2022 A 05.09.2023	30	17.06.2024	16.07.2024
7.245-1	CLAUDIA MICHELON DA LUZ WILDNER	20.02.2023 A 19.02.2024	30	13.05.2024	17.05.2024
				21.10.2024	30.10.2024
				15.02.2024	29.02.2024
11.136-1	DINORA PEREIRA DE PAULA	29.06.2022 A 28.06.2023	30	02.05.2024	31.05.2024
4.838-1	EDINEIA OLIVEIRA RIBEIRO	15.03.2023 A 14.03.2024	30	15.05.2024	29.05.2024
				11.07.2024	25.07.2024
616-1	ELISEU MENDES TOMAZ	01.10.2018 A 30.09.2019	12	01.06.2024	12.06.2024
97.733-1	ERNESTO ALEXANDER JUNCOSA C. DO NASCIMENTO	09.02.2023 A 08.02.2024	30	11.03.2024	25.03.2024
				14.10.2024	28.10.2024
12.854-1	FABIO BESTANA GIMENES	11.05.2020 A 10.05.2021	30	01.04.2024	30.04.2024
7.254-1	FLAVIA TANCREDO DE CAMPOS	19.02.2020 A 18.02.2021	30	01.04.2024	30.04.2024
96.693-3	GABRIELLE CORDEIRO VIANA	16.02.2023 A 15.02.2024	30	01.04.2024	30.04.2024
3.938-1	GERSON CARLOS MULLER JUNIOR	10.07.2022 A 09.07.2023	30	02.05.2024	10.05.2024
				08.07.2024	12.07.2024
				08.10.2024	23.10.2024
11.357-3	GERUZA VELLOZO DE PINA SATEL	04.05.2023 A 03.05.2024	30	03.06.2024	02.07.2024
8.368-1	GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI	01.04.2020 A 31.03.2021	30	08.01.2024	06.02.2024
8.368-2	GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI	10.03.2022 A 09.09.2023	30	08.01.2024	06.02.2024
8.730-1	HUMBERTO TAVARES DE MELLO	31.08.2022 A 30.08.2023	30	02.05.2024	15.05.2024
				01.07.2024	08.07.2024
				23.12.2024	30.12.2024
97.235-2	JORGE LUIS PINHO WOLL	08.03.2023 A 07.03.2024	30	24.06.2024	02.07.2024
				02.12.2024	08.12.2024
				13.01.2025	26.01.2025
94.949-4	JULIANE RIBEIRO DA COSTA	23.05.2023 A 22.05.2024	30	01.06.2024	30.06.2024
6.011-3	LILIAN DOS SANTOS SANT ANA	08.01.2023 A 07.01.2024	30	05.03.2024	19.03.2024
				05.08.2024	19.08.2024
10.508-2	LUCIANE FERNANDES CORDEIRO	08.12.2019 A 07.12.2020	30	25.06.2024	04.07.2024
				18.11.2024	07.12.2024
6.037-3	LUCINEIRE AVELIS DE PAULA	09.02.2023 A 08.02.2024	30	02.05.2024	31.05.2024
7.580-1	MARCELO OSORIO CASSIANO	03.01.2015 A 02.01.2016	30	03.06.2024	02.07.2024
9.437-1	MARCIA HIROKO KADOTA	01.06.2020 A 31.05.2021	30	05.03.2024	25.03.2024
				12.08.2024	20.08.2024
4.852-1	MARCIA SIUCH DO NASCIMENTO	16.03.2022 A 15.03.2023	30	03.06.2024	17.06.2024
				06.01.2025	20.01.2025
9.005-1	MARCIO SANT ANNA VALGAS	31.05.2022 A 30.05.2023	30	03.06.2024	12.06.2024
				01.07.2024	20.07.2024
446-1	MARLI DOS SANTOS	04.09.2022 A 03.09.2023	30	01.05.2024	30.05.2024
9.147-4	MELIZA CRISTINE DO AMARAL	12.12.2022 A 11.12.2023	30	16.05.2024	14.06.2024
6.194-1	MICHELLE KARLA GROSSI DE OLIVEIRA	03.06.2021 A 02.06.2022	30	24.05.2024	07.06.2024
				19.07.2024	02.08.2024
9.518-1	MIRELLE GONÇALVES BISCOTTO	31.07.2021 A 30.07.2022	30	20.03.2024	18.04.2024
97.752-1	NATHALLY GHILARDI CARDOSO	27.02.2023 A 26.02.2024	30	04.03.2024	02.04.2024
6.146-1	PAULA DANTAS MARTINS	03.06.2022 A 02.06.2023	18	18.03.2024	22.03.2024
				08.07.2024	20.07.2024
10.268-1	RAFAEL XAVIER DE MELO	01.10.2022 A 30.09.2023	30	17.06.2024	01.07.2024
				08.07.2024	22.07.2024
9.160-1	SANDRA MARIA DE SOUZA	09.12.2022 A 08.12.2023	30	02.05.2024	09.05.2024
				09.09.2024	16.09.2024
				01.11.2024	14.11.2024
8.009-2	SERGIO PAULO AGUILERA MACHADO	17.06.2018 A 16.06.2019	30	01.04.2024	30.04.2024
95.888-4	SILVANI SANTOS MOREIRA	24.04.2023 A 23.04.2024	30	06.05.2024	04.06.2024
6.836-1	SIRLENE GUTH WECK	31.03.2022 A 30.03.2023	30	03.06.2024	02.07.2024
463-1	SONIA MARA DOS SANTOS	16.06.2022 A 15.06.2023	30	06.05.2024	20.05.2024
				18.11.2024	02.12.2024
3.760-1	VALMIR MENDES	29.03.2023 A 28.03.2024	30	02.05.2024	31.05.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.243-1	ALCEU DE DEUS	17.02.2023 A 16.02.2024	30	08.01.2024	31.01.2024
				01.04.2024	06.04.2024
94.441-7	ALESSANDRO FABIANO ROSA	03.01.2023 A 02.01.2024	30	21.05.2024	19.06.2024
2.580-1	CACILDA MARQUES PEREZ	04.01.2023 A 03.01.2024	30	12.07.2023	21.07.2023
				22.01.2024	10.02.2024
9.774-3	DEBORA TEMPORÃO DE AGUIAR RAMOS	04.02.2021 A 03.02.2022	30	26.02.2024	02.03.2024
				03.06.2024	12.06.2024
				29.10.2024	11.11.2024
6.486-2	EDESON LUIZ GONÇALVES	08.10.2018 A 07.10.2019	30	15.05.2024	24.05.2024
				11.06.2024	24.06.2024
				18.07.2024	23.07.2024
11.928-2	EDMARY TEREZINHA ACHE MANSUR	01.01.2023 A 31.12.2023	24	01.06.2024	24.06.2024
1.266-1	JOÃO COSTA	21.02.2020 A 20.02.2021	30	15.06.2024	29.06.2024
				01.08.2024	15.08.2024
2.416-1	JOÃO MACIEL	09.09.2019 A 08.09.2020	30	15.05.2024	29.05.2024
				10.06.2024	24.06.2024
9.920-1	JOSIANE ALVES MARTINS	01.01.2023 A 31.12.2023	30	02.01.2024	31.01.2024
7.849-1	JUSIANE DE OLIVEIRA WASSÃO	03.05.2023 A 02.05.2024	30	11.03.2024	25.03.2024
				16.09.2024	30.09.2024
3.306-1	MARCOS AURELIO DE SOUZA ALVES	24.06.2021 A 23.06.2022	30	06.05.2024	19.05.2024
				10.06.2024	19.06.2024
				01.07.2024	06.07.2024
6.083-2	MICHELLE ANASTACIO DA SILVA MIRANDA	03.05.2021 A 02.05.2022	30	08.04.2024	17.04.2024
				08.07.2024	27.07.2024

96.235-1	MORGANA MARIA DA SILVA	03.02.2023 A 02.02.2024	30	02.01.2024	21.01.2024
				08.07.2024	17.07.2024
10.644-1	RAFAELA ANTONIA DO ROSARIO PINTO	01.01.2023 A 31.12.2023	30	22.04.2024	21.05.2024
6.601-2	ROSELI RIBEIRO	01.02.2021 A 31.01.2022	30	20.05.2024	29.05.2024
				10.06.2024	29.06.2024
4.767-1	WANDERLEY BONVAKIADES	01.12.2022 A 30.11.2023	30	03.06.2024	17.06.2024
				22.07.2024	05.08.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.833-1	ALANA APARECIDA VILARINHO BORGES	05.06.2019 A 04.06.2020	30	03.06.2024	02.07.2024
10.776-1	AMAURI JOSÉ PONTES	29.05.2021 A 28.05.2022	30	01.06.2024	30.06.2024
7.716-1	EDUARDO CALAZANS	05.04.2021 A 04.04.2022	30	01.06.2024	14.06.2024
				01.07.2024	10.07.2024
				15.07.2024	20.07.2024
10.462-1	EVERSON JOSÉ FRANÇA DA SILVA	10.11.2020 A 09.11.2021	30	01.06.2024	30.06.2024
5.353-1	FABIANO LOPES RODRIGUES	10.04.2020 A 09.04.2021	30	01.06.2024	30.06.2024
5.346-1	GERSON NUNES PEREIRA	31.10.2018 A 30.10.2019	30	03.06.2024	02.07.2024
6.564-1	NAOEF AHMAD EL LADEN	24.02.2018 A 23.02.2019	30	03.06.2024	02.07.2024
5.329-1	NEIF AHMAD EL LADEN	31.10.2018 A 30.10.2019	30	03.06.2024	02.07.2024
11.070-1	PAULO PATRICIO TEIXEIRA	22.05.2020 A 21.05.2021	30	01.06.2024	30.06.2024
6.979-1	WILTON DE SOUZA PEREIRA	01.10.2019 A 30.09.2020	30	01.06.2024	30.06.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO - SEMTRA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.299-1	JENNIFER DE FREITAS BEZERRA	19.09.2021 A 18.09.2022	30	21.02.2024	06.03.2024
				02.05.2024	16.05.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
94.450-1	LEONARDO ALBINI BARBOSA	15.09.2021 A 14.09.2022	30	02.05.2024	31.05.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
96.339-2	ALYNE FRANCIELLY MOREIRA DA SILVA	10.01.2023 A 09.01.2024	30	02.05.2024	31.05.2024
90.671-1	LURDES DO ROSARIO PIRES	14.06.2020 A 13.06.2021	30	04.06.2024	03.07.2024
2.513-1	ORLEY GARCIA LOBO	12.12.2021 A 11.12.2022	30	03.06.2024	02.07.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.152-2	AMAURI ALVES RODRIGUES	27.02.2023 A 26.02.2024	30	12.06.2021	21.06.2024
				14.10.2024	02.11.2024
7.609-3	ANGELICA ESCOMAÇÃO DE ALMEIDA	02.02.2023 A 01.02.2024	30	10.06.2024	19.06.2024
				01.07.2024	20.07.2024
4.665-1	APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS SIMÃO	14.03.2023 A 13.03.2024	30	03.06.2024	02.07.2024
11.494-1	CAMILA TAYDE MODELSKI DE SOUZA	10.01.2023 A 09.01.2024	30	03.06.2024	07.06.2024
				10.07.2024	19.07.2024
				06.01.2025	20.01.2025
2.548-1	CLAUDIO ALVES FREIRE	01.02.2023 A 31.01.2024	30	03.06.2024	07.06.2024
				20.08.2024	29.08.2024
				06.12.2024	20.12.2024
7.297-1	DERLIANE MARTINS	03.03.2023 A 02.03.2024	30	03.06.2024	07.06.2024
				10.07.2024	19.07.2024
				06.01.2025	20.01.2025
6.017-1	DULCEMARIA NUNES DE SOUZA	02.02.2023 A 01.02.2024	30	20.03.2024	18.04.2024
94.193-1	JOÃO GUILHERME ROMÃO DOS SANTOS	02.01.2023 A 01.01.2024	30	10.06.2024	14.06.2024
				08.10.2024	17.10.2024
				18.11.2024	02.12.2024
79-1	LUIZ CARLOS PICANÇO CAETANO	09.03.2023 A 08.03.2024	30	03.06.2024	12.06.2024
				02.12.2024	21.12.2024
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.834-3	AMÓS MATHIAS FERNANDES	31.07.2022 A 30.07.2023	30	03.06.2024	02.07.2024
2.070-1	CYRO ABALEM JUNIOR	01.05.2022 A 30.04.2023	30	03.06.2024	02.07.2024
96.273-2	MARILEIA NASCIMENTO DE ARAUJO	02.02.2023 A 01.02.2024	30	03.06.2024	02.07.2024
7.281-2	RONNY ALLAN CARDOSO	03.03.2023 A 02.03.2024	30	03.06.2024	02.07.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
1.632-1	ALMIR FRANÇA ALVES	01.04.2020 A 31.03.2021	30	03.06.2024	02.07.2024
4.317-1	CELSO RICARDO NASCIMENTO BALDUINO	24.08.2022 A 23.08.2023	30	15.05.2024	13.06.2024
9.065-1	DIRCEU SANTANA GONÇALVES	01.06.2020 A 31.05.2021	30	08.07.2024	06.08.2024
4.969-1	EDSON THEODORO LOURENÇO	14.03.2021 A 13.03.2022	30	03.06.2024	02.07.2024
4.775-1	EDMILSON NASCIMENTO MENDES	08.03.2023 A 07.03.2024	30	03.06.2024	17.06.2024
				05.08.2024	19.08.2024
97.720-1	ELAINE APARECIDA MAKUCHO	02.02.2023 A 01.02.2024	30	06.05.2024	20.05.2024
				09.09.2024	23.09.2024
13.044-7	MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE	09.05.2021 A 08.05.2022	30	19.03.2024	28.03.2024
				16.07.2024	30.07.2024
				16.12.2024	20.12.2024
4.746-1	MARCIO DO ROSARIO	08.03.2021 A 07.03.2022	30	03.06.2024	02.07.2024
6.796-1	MARIA SONIA TORRES OLIVEIRA	31.03.2023 A 30.03.2024	30	03.06.2024	08.06.2024
				05.08.2024	14.08.2024
				01.11.2024	14.11.2024
4.877-1	ROBERTO BISCOTTO	09.03.2023 A 08.03.2024	30	03.06.2024	02.07.2024
10.173-1	RONALDO ASSUNÇÃO LUIZ	31.05.2018 A 30.05.2019	30	03.06.2024	17.06.2024
				15.07.2024	29.07.2024
93.893-1	SAMUEL ALVES VELOMI	29.01.2023 A 28.01.2024	30	06.05.2024	04.06.2024
4.907-1	VALDENIR CORDEIRO ALVES	15.03.2021 A 14.03.2022	30	03.06.2024	17.06.2024
				01.08.2024	15.08.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS					

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
10.185-1	ADRIANA BARBOSA COELHO	31.05.2022 A 30.05.2023	18	06.05.2024	23.05.2024
93.823-1	ANA PRISCILA MARCELINO FABIO	25.11.2022 A 24.11.2023	30	03.05.2024	01.06.2024
97.660-1	ANDERSON MARTINS OLIVEIRA	01.01.2023 A 31.12.2023	30	06.05.2024	04.06.2024
1.321-1	ANTONIO CARLOS NUNES	22.12.2020 A 21.12.2021	30	03.06.2024	17.06.2024
				24.06.2024	08.07.2024
93.991-4	ARIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA BRAGA	15.05.2023 A 14.05.2024	30	01.06.2024	30.06.2024
95.594-2	BEATRIZ MARTINS DAS NEVES	26.05.2022 A 25.05.2023	30	03.06.2024	17.06.2024
				08.07.2024	22.07.2024
7.226-1	CIMONIA DE OLIVEIRA NEVES	10.02.2023 A 09.02.2024	30	01.06.2024	30.06.2024
7.910-1	DANIELE LOPES ALVES	31.05.2022 A 30.05.2023	30	03.06.2024	17.06.2024
				16.09.2024	30.09.2024
10.907-1	DENIZETE DOS SANTOS NUNES	31.02.2022 A 30.08.2023	30	03.06.2024	17.06.2024
				15.07.2024	29.07.2024
9.299-1	DIAMARA APARECIDA XAVIER	03.03.2023 A 02.03.2024	30	02.05.2024	31.05.2024
7.048-1	IZAURA DO ROCIO SERAFIM DA CRUZ	09.02.2021 A 08.02.2022	30	03.06.2024	17.06.2024
				02.12.2024	16.12.2024
9.326-3	JOÃO EDUARDO BAKA	03.03.2023 A 02.03.2024	30	15.06.2024	29.06.2024
				23.09.2024	07.10.2024
4.887-1	JORGE LUIZ DE SOUZA DOS SANTOS	06.03.2018 A 05.03.2019	30	17.06.2024	01.07.2024
				15.08.2024	29.08.2024
11.627-1	JOSIANE CRISTINE MOURA PEREIRA	04.02.2023 A 03.02.2024	30	17.06.2024	01.07.2024
				09.09.2024	23.09.2024
5.430-1	LELIS FERREIRA DOS SANTOS	20.01.2023 A 19.01.2024	30	15.04.2024	14.05.2024
7.445-1	MARCIA REGINA SCOMASSON	04.08.2022 A 03.08.2023	30	03.06.2024	12.06.2024
				22.07.2024	26.07.2024
				15.01.2025	29.01.2025
93.938-1	MICHELE SUZANA DE ALMEIDA GABANI RANGEL	10.02.2023 A 09.02.2024	30	29.04.2024	13.05.2024
				09.09.2024	23.09.2024
7.067-1	NAIR RAMOS RAINERTE	10.02.2023 A 09.02.2024	30	01.06.2024	30.06.2024
96.195-2	NICOLLE MARTINS DOS SANTOS NASCIMENTO	09.01.2023 A 08.01.2024	30	15.05.2024	29.05.2024
				15.07.2024	29.07.2024
10.244-1	RHUAN FELIPE SCOMAÇÃO DA SILVA	31.08.2022 A 30.08.2023	30	03.06.2024	02.07.2024
9.329-1	RODRIGO FERNANDES CANDIDO	03.03.2023 A 02.03.2024	30	02.05.2024	16.05.2024
				08.07.2024	22.07.2024
97.229-2	SILVANA APARECIDA DE TOLEDO CHANDIA	01.01.2023 a 31.12.2023	30	17.06.2024	16.07.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.531-1	ANTONIO PUTRIQUE BATISTA	04.12.2019 A 03.12.2020	30	03.06.2024	09.06.2024
				01.07.2024	09.07.2024
				01.08.2024	14.08.2024
6.251-2	DARCI DE JESUS VARELA	03.06.2022 A 02.06.2023	30	06.05.2024	04.06.2024
1.391-1	ELIZEU JUNQUEIRA TRIZOTE CAMPOS	14.09.2020 A 13.09.2021	30	03.06.2024	02.07.2024
6.236-1	JOSÉ DA SILVA	03.06.2020 A 02.06.2021	30	03.06.2024	02.07.2024
6.221-1	MAXIMINO DO ROCIO BIALUZ	03.06.2020 A 02.06.2021	30	17.06.2024	16.07.2024
2.326-1	SERGIO LUIZ MENDES DOS SANTOS	09.07.2020 A 08.07.2021	30	17.06.2024	16.07.2024
12.123-1	WILLER CASSILHA CORDEIRO	31.10.2020 A 30.10.2021	30	17.06.2024	16.07.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.086-1	HELIO EDISON DA CRUZ JUNIOR	14.04.2023 A 13.04.2023	30	03.06.2024	02.07.2024
1.197-1	JOÃO PEREIRA	12.02.2020 A 11.02.2021	30	04.03.2024	02.04.2024
93.850-1	OTAVIO HENRIQUE GUIMARÃES DE SOUZA	21.12.2022 A 20.12.2023	30	22.04.2024	03.05.2024
				25.09.2024	04.10.2024
				18.11.2024	25.11.2024
1.937-1	TAKASHI NAKAYAMA	02.09.2022 A 01.09.2023	30	04.03.2024	02.04.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.793-1	ADEMIR PINTO	08.03.2020 A 07.03.2021	30	01.03.2024	30.03.2024
4.929-1	AGEU MARIA DOS SANTOS	14.03.2023 A 13.03.2024	30	02.05.2024	31.05.2024
4.110-1	DOMICIO DA SILVA	31.07.2021 A 30.07.2022	30	17.06.2024	16.07.2024
5.425-1	ELDER LEEDNEY DOMINGUES	17.01.2023 A 16.01.2024	30	03.06.2024	02.07.2024
2.230-1	JOCIMAR ANTONIO VIEIRA	20.04.2022 A 19.04.2023	30	17.06.2024	01.07.2024
				14.10.2024	28.10.2024
8.079-2	JOILSON FERNANDES MIRANDA	31.10.2021 A 30.10.2022	30	03.06.2024	02.07.2024
4.714-1	QUIRINO BALDUINO CELLA	08.03.2022 A 07.03.2023	30	03.06.2024	17.06.2024
				19.08.2024	02.09.2024
5.161-1	ROBERTO CARLOS DA CUNHA	19.04.2023 A 18.04.2024	30	02.05.2024	16.05.2024
				03.06.2024	17.06.2024
3.150-1	SANDRA MARA CORREIA DE FREITAS RODRIGUES	02.03.2023 A 01.03.2024	24	03.06.2024	26.06.2024
10.074-1	ZAIDE MARTINS GOMES	06.04.2022 A 05.04.2023	30	10.06.2024	14.06.2024
				22.07.2024	31.07.2024
				23.09.2024	07.10.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SESPOR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
1.139-1	SILVIO RENATO PEREIRA MELLO	03.03.2023 A 02.03.2024	30	02.05.2024	31.05.2024
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS - UGP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
2.776-1	JUSSIMARA NASCIMENTO FANINI	28.06.2020 A 27.06.2021	30	10.06.2024	14.06.2024
				09.09.2024	23.09.2024
				25.11.2024	04.12.2024
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ALEXANDRA E DEMAIS COLÔNIAS - SEMDAC					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.333-1	CLAUDINEI MATIAS GONÇALVES	01.03.2021 A 28.02.2022	30	06.05.2024	04.06.2024
7.063-1	ROSA ALVES MATOZO DA SILVA	10.02.2023 A 09.02.2024	30	03.06.2024	17.06.2024
				23.09.2024	07.10.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO - SEMI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
94.520-3	KARINA BERNARDO MENDES	03.01.2023 A 02.01.2024	24	25.01.2024	17.02.2024

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:A580A91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 005/2024

EDITAL Nº 005/2024

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 5.198/2024 e o constante do protocolado sob nº 34.665/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO,

I - Os nomes dos servidores municipais da Prefeitura de Paranaguá, eleitos como representantes dos empregados, efetivos e suplentes, para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - CIPAPguá - biênio 2024/2026 e demais votações ocorridas no processo eleitoral, apurados pela Comissão Eleitoral da CIPAPguá, nomeada pela Portaria nº 8.118/2024.

II - A Eleição foi realizada através de voto secreto nos dias 27 e 28 de maio de 2024, durante o horário de expediente em cada Secretaria Municipal, resultando nas seguintes votações:

MEMBROS EFETIVOS ELEITOS:

CLASS.	SERVIDORES	VOTOS
1º	POLIANA ZACARIAS VERDIANO	455
2º	ROBERTO SANTOS BAKA - ROBERTO DA EDUCAÇÃO	432
3º	ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO - ADI	319
4º	MARIELZA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA COELHO - MARI	287
5º	MANOELA AMORIM ALVES - MANU SAÚDE	283
6º	FERNANDA FUSCO DI BURIASCO - FERNANDA DA SAÚDE	282
7º	RONALDO LACERDA OLIVEIRA	281
8º	LEONICE FRAGA ANDRETE - FRAGA	280
9º	NOEL VIANA - CALÉ	261
10º	ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT - ALINE DA T.I.	248
11º	RUDNEI VIANA MENDES - ARANHA	207

MEMBROS SUPLENTES ELEITOS:

CLASS.	SERVIDORES	VOTOS
12º	MARTA PEREIRA MAIA - MORENA MAIA	197
13º	EDVALDO ALVES MOURA FILHO - VADINHO	195
14º	DANIELI DOS SANTOS BARCELOS - DANI	182
15º	MICHEL MACHADO SERAFIM - BENÇÃO	182
16º	CARLOS EDUARDO PEREIRA VANE	177
17º	ANDERSON LUIZ FERNANDES - GCM LUIZ FERNANDES	156
18º	LUIZ CARLOS SANTOS	147
19º	JOSIAS DOS SANTOS PEREIRA - JOSIAS PEREIRA	144
20º	ALCINDO DO NASCIMENTO - NASCIMENTO	138
21º	ADRIANO GONÇALVES CORDEIRO - BAIA	131
22º	JOSIAS DELFINO ALVES	127

DEMAIS VOTOS (NÃO ELEITOS):

CLASS.	SERVIDORES	VOTOS
23º	ROSIMEIRE CORREIA DOS SANTOS - MEIRE	124
24º	ARI SILVÉRIO FILHO	121
25º	ANDREIA SOARES SILVA	90
26º	WELLINGTON RAMIRO DOS SANTOS - WELLINGTON BAHIA	81
27º	MAURO LOURENÇO - SABÃO	51
28º	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	26

NULOS: 26 VOTOS
BRANCOS: 46 VOTOS
TOTAL GERAL: 5.676 VOTOS

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, 03 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:18887291

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 230/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKA7A96	277450T000017216	21/05/2024	51851
AKZ9B11	277450NIC0041093	30/04/2024	50020
AQD0H70	277450NIC0041097	30/04/2024	50020
AQR3269	277450NIC0041067	30/04/2024	50020
ASF8G18	277450NIC0041059	30/04/2024	50020
ATA1644	277450NIC0041101	30/04/2024	50020
ATG8738	116100T001594801	14/05/2024	54100
AUF3F84	277450NIC0041086	30/04/2024	50020
AVB8506	277450NIC0041087	30/04/2024	50020
AVV5H77	277450NIC0041074	30/04/2024	50020
AWT5I89	277450T000016778	03/05/2024	55414
AXI5J39	277450NIC0041083	30/04/2024	50020
AYF4507	277450T000019050	20/05/2024	51851
AZG2091	277450T000011745	20/05/2024	60412
AZK4H99	277450NIC0041095	30/04/2024	50020
AZS7146	277450NIC0041084	30/04/2024	50020
BAH6191	277450NIC0041069	30/04/2024	50020
BAH6D19	277450T000016924	07/05/2024	73400
BBR6092	277450T000004655	21/05/2024	54870
BBZ9F90	277450NIC0041082	30/04/2024	50020
BCK6221	277450NIC0041065	30/04/2024	50020
BCP5G93	277450NIC0041103	30/04/2024	50020
BCU5C04	277450T000019523	21/05/2024	55411
BDD7D15	277450NIC0041105	30/04/2024	50020
BDT5D81	277450NIC0041100	30/04/2024	50020
BEI5G33	277450T000019524	21/05/2024	55411
BEO2G85	277450NIC0041096	30/04/2024	50020
BEU0E35	277450NIC0041080	30/04/2024	50020
BWY8I53	277450T000019049	20/05/2024	55680
CNR8D03	277450T000019048	20/05/2024	55680
CUA3J59	277450NIC0041072	30/04/2024	50020
EBM4C74	277450NIC0041057	30/04/2024	50020
ERU7I85	277450T000019526	21/05/2024	55414
HIV6I17	277450NIC0041068	30/04/2024	50020
LZH5B12	277450NIC0041076	30/04/2024	50020
MGJ6657	277450NIC0041061	30/04/2024	50020
MGJ6657	277450NIC0041060	30/04/2024	50020
NTR0541	277450NIC0041073	30/04/2024	50020
NVL3E00	277450NIC0041102	30/04/2024	50020
OLI6A55	277450NIC0041091	30/04/2024	50020
QJF7524	277450NIC0041094	30/04/2024	50020
QTK2778	277450NIC0041098	30/04/2024	50020
RFQ7I92	277450NIC0041079	30/04/2024	50020
RHO5J66	277450T000019525	21/05/2024	55411
RHV0C94	277450NIC0041081	30/04/2024	50020
RTX9D87	277450NIC0041066	30/04/2024	50020
RTY8H23	277450NIC0041107	30/04/2024	50020
RUB7D26	277450NIC0041058	30/04/2024	50020
RUB7G25	277450NIC0041085	30/04/2024	50020
RUJ8G76	277450T000017213	20/05/2024	76331
RVL3B47	277450NIC0041106	30/04/2024	50020
RVS6F14	277450NIC0041077	30/04/2024	50020
RYC9E83	277450NIC0041089	30/04/2024	50020
SDQ8I42	277450NIC0041075	30/04/2024	50020
SDY6F68	277450NIC0041090	30/04/2024	50020
SEG1G44	277450NIC0041104	30/04/2024	50020
SEN0F77	277450NIC0041088	30/04/2024	50020
SER9D05	277450NIC0041062	30/04/2024	50020
SER9D05	277450NIC0041063	30/04/2024	50020
SHF7D02	277450NIC0041099	30/04/2024	50020
SIE7A65	277450NIC0041070	30/04/2024	50020
SIO0E14	277450T000009701	20/05/2024	73662
SIT3G53	277450NIC0041092	30/04/2024	50020
SIT9C44	277450NIC0041071	30/04/2024	50020
SIX7I80	277450NIC0041078	30/04/2024	50020
SPD0D96	277450NIC0041064	30/04/2024	50020
SYE1I80	277450NIC0041056	30/04/2024	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:D7CCD22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 231/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração

AAR0A93	277450T000009922	17/03/2024	51851	R$ 195,23
AAZ9F62	277450T000009381	16/03/2024	54521	R$ 195,23
ABH5100	277450T000013691	15/03/2024	76251	R$ 293,47
ABM1156	277450T000013697	15/03/2024	76252	R$ 293,47
ABM2623	277450T000011769	17/03/2024	76332	R$ 293,47
ABR7B60	277450T000013101	18/03/2024	54870	R$ 195,23
ACZ2E67	277450T000013778	18/03/2024	76252	R$ 293,47
ADG7A40	277450T000013055	18/03/2024	54790	R$ 130,16
ADJ3G21	277450T000009641	14/03/2024	55500	R$ 130,16
ADJ3G21	277450T000011830	15/03/2024	55500	R$ 130,16
AFB0538	277450T000009380	16/03/2024	57463	R$ 130,16
AFD1B55	277450T000013696	15/03/2024	55411	R$ 195,23
AFQ8065	277450T000009178	16/03/2024	51851	R$ 195,23
AGL3706	277450T000012533	18/03/2024	60412	R$ 195,23
AJJ2057	277450T000009645	14/03/2024	76252	R$ 293,47
AJS8D76	277450T000009920	17/03/2024	51851	R$ 195,23
AJX2F05	277450T000014164	19/03/2024	55413	R$ 195,23
AKM4468	277450T000005270	16/03/2024	70301	R$ 293,47
ANH7658	277450T000013682	15/03/2024	55411	R$ 195,23
ANI5451	277450T000013764	18/03/2024	55411	R$ 195,23
ANN9G41	277450T000003740	16/03/2024	56221	R$ 88,38
ANQ3H97	277450T000013686	15/03/2024	55414	R$ 195,23
ANS2E49	277450T000005274	17/03/2024	57380	R$ 293,47
ANS5493	277450T000009649	15/03/2024	65992	R$ 293,47
ANS5493	277450T000009650	15/03/2024	66531	R$ 195,23
ANS5493	277450T000009648	15/03/2024	65800	R$ 293,47
ANV0882	277450T000014154	19/03/2024	55411	R$ 195,23
ANX8F67	277450T000009187	17/03/2024	51851	R$ 195,23
AOA3203	277450T000012012	15/03/2024	65561	R$ 293,47
AOA3203	277450T000012015	15/03/2024	65992	R$ 293,47
AOA3203	277450T000012014	15/03/2024	51420	R$ 293,47
AOA3203	277450T000012013	15/03/2024	50450	R$ 293,47
AOH7C37	277450T000013775	18/03/2024	55414	R$ 195,23
AOK2704	277450T000012564	18/03/2024	73400	R$ 130,16
AOQ9D56	277450T000011837	18/03/2024	66372	R$ 195,23
APN8339	277450T000009915	17/03/2024	65992	R$ 293,47
APN8339	277450T000009916	17/03/2024	66371	R$ 195,23
APS0890	277450T000011763	16/03/2024	65300	R$ 195,23
APS8A44	277450T000013751	15/03/2024	55413	R$ 195,23
APW5894	277450T000014153	19/03/2024	55414	R$ 195,23
AQB7832	277450T000012535	18/03/2024	54521	R$ 195,23
AQI8D82	277450T000013766	18/03/2024	55411	R$ 195,23
ARF2920	277450T000013772	18/03/2024	55411	R$ 195,23
ARH0193	277450T000013791	19/03/2024	55411	R$ 195,23
ARM9864	277450T000000404	19/03/2024	51930	R$ 293,47
ARQ0613	277450T000009179	16/03/2024	51851	R$ 195,23
ARW8J99	277450T000008203	19/03/2024	55411	R$ 195,23
ASP8058	277450T000013784	18/03/2024	55411	R$ 195,23
ASY3404	277450T000013660	14/03/2024	55414	R$ 195,23
ATD2701	277450T000000401	18/03/2024	59670	R$ 1.467,35
ATF1G11	277450T000012556	18/03/2024	76332	R$ 293,47
ATW7891	277450T000008601	19/03/2024	70481	R$ 293,47
AUB0651	277450T000013800	19/03/2024	76252	R$ 293,47
AUI3C48	277450T000013672	14/03/2024	54600	R$ 130,16
AUJ0567	277450T000013763	18/03/2024	55411	R$ 195,23
AUK1D85	277450T000003739	16/03/2024	76252	R$ 293,47
AUP9B32	277450T000012536	18/03/2024	76332	R$ 293,47
AUT5A03	277450NIC0040356	27/02/2024	50020	R$ 390,46
AUZ9584	277450T000013759	15/03/2024	55411	R$ 195,23
AVH1607	277450T000013790	19/03/2024	55411	R$ 195,23
AVH4263	277450T000011757	16/03/2024	50371	R$ 586,94
AVH4263	277450T000011758	16/03/2024	51341	R$ 586,94
AVO7C20	277450T000013674	15/03/2024	55414	R$ 195,23
AWC9B18	277450T000013773	18/03/2024	76251	R$ 293,47
AWE8I28	277450T000011827	15/03/2024	55500	R$ 130,16
AWE8I28	277450T000011826	15/03/2024	55250	R$ 130,16
AWF1B71	277450T000009919	17/03/2024	51851	R$ 195,23
AWF7882	277450T000012559	18/03/2024	51851	R$ 195,23
AWF7882	277450T000012560	18/03/2024	50292	R$ 880,41
AWF7882	277450T000012561	18/03/2024	51262	R$ 880,41
AWF7882	277450T000012562	18/03/2024	65992	R$ 293,47
AWF7D80	277450T000013662	14/03/2024	55414	R$ 195,23
AWH9C97	277450T000014156	19/03/2024	55414	R$ 195,23
AWL9F29	277450T000012521	14/03/2024	57463	R$ 130,16
AWR5B96	277450T000012204	18/03/2024	73400	R$ 130,16
AWT2040	277450T000011821	14/03/2024	55414	R$ 195,23
AWV1089	277450T000013785	18/03/2024	55411	R$ 195,23
AWY1865	277450T000013796	19/03/2024	55411	R$ 195,23
AWZ4A75	277450T000013765	18/03/2024	55413	R$ 195,23
AXA8H06	277450T000011765	17/03/2024	51930	R$ 293,47
AXA9A71	277450T000002600	14/03/2024	52070	R$ 88,38
AXH6J20	277450T000013659	14/03/2024	76252	R$ 293,47
AXS9845	277450T000012525	14/03/2024	57380	R$ 293,47
AYB1760	277450T000013683	15/03/2024	76251	R$ 293,47
AYI1C58	277450T000012541	19/03/2024	76332	R$ 293,47
AYN3092	277450T000006353	18/03/2024	65300	R$ 195,23
AYQ4990	277450T000013794	19/03/2024	76252	R$ 293,47
AYS0G57	277450T000013665	14/03/2024	55414	R$ 195,23
AYX3841	277450T000009917	17/03/2024	57461	R$ 130,16

AZI4E38	277450T000008201	15/03/2024	76332	R$ 293,47
AZU0G09	277450T000013757	15/03/2024	55411	R$ 195,23
AZU8955	277450T000012526	14/03/2024	61220	R$ 293,47
BAJ4244	277450T000011771	17/03/2024	66371	R$ 195,23
BAJ4244	277450T000011774	17/03/2024	58433	R$ 195,23
BAJ4244	277450T000011772	17/03/2024	73400	R$ 130,16
BAJ4244	277450T000011773	17/03/2024	66531	R$ 195,23
BAL2932	277450T000012008	14/03/2024	73400	R$ 130,16
BAS9H88	277450T000009375	16/03/2024	57200	R$ 195,23
BAV7G54	277450T000009186	17/03/2024	51851	R$ 195,23
BAZ5D15	277450T000013664	14/03/2024	76252	R$ 293,47
BBI6457	277450T000012529	18/03/2024	76332	R$ 293,47
BBM6D98	277450T000014155	19/03/2024	55411	R$ 195,23
BBQ7781	277450T000009183	17/03/2024	73400	R$ 130,16
BBT2033	277450T000011150	14/03/2024	54790	R$ 130,16
BBT2G36	277450NIC0040354	27/02/2024	50020	R$ 260,32
BBU5G32	277450T000012530	18/03/2024	76332	R$ 293,47
BBY0B27	277450T000009921	17/03/2024	60412	R$ 195,23
BBZ8I54	277450T000013795	19/03/2024	55413	R$ 195,23
BCD2J49	277450T000012531	18/03/2024	76332	R$ 293,47
BCE6467	277450T000014151	19/03/2024	55414	R$ 195,23
BCG2780	277450T000013678	15/03/2024	55411	R$ 195,23
BCG8J07	277450T000011833	15/03/2024	65800	R$ 293,47
BCH3I73	277450T000009923	17/03/2024	66372	R$ 195,23
BCI7724	277450T000013698	15/03/2024	76251	R$ 293,47
BCI9G59	277450T000012558	18/03/2024	76332	R$ 293,47
BCO0J27	277450NIC0040364	27/02/2024	50020	R$ 586,94
BCQ2H46	277450T000012532	18/03/2024	57463	R$ 130,16
BCZ4H32	277450T000014162	19/03/2024	76252	R$ 293,47
BDA5F28	277450T000013684	15/03/2024	76252	R$ 293,47
BDE7E73	277450T000013781	18/03/2024	55414	R$ 195,23
BDF4F29	277450T000012539	19/03/2024	55680	R$ 195,23
BDH8G62	277450T000013700	15/03/2024	73662	R$ 130,16
BDK3F42	277450T000012702	16/03/2024	51851	R$ 195,23
BDM7B91	277450T000009913	16/03/2024	76331	R$ 293,47
BDO6E85	277450T000013687	15/03/2024	55414	R$ 195,23
BDV3E46	277450T000000402	18/03/2024	55413	R$ 195,23
BDV3E49	277450NIC0040349	27/02/2024	50020	R$ 390,46
BDW4A20	277450T000013786	18/03/2024	55411	R$ 195,23
BDY1I46	277450T000013788	19/03/2024	55411	R$ 195,23
BDY4B76	277450T000009177	16/03/2024	76331	R$ 293,47
BEB7B24	277450T000009640	14/03/2024	55500	R$ 130,16
BED1H89	277450T000013681	15/03/2024	55413	R$ 195,23
BEH2D70	277450T000009377	16/03/2024	73400	R$ 130,16
BEH5J72	277450T000008204	19/03/2024	55250	R$ 130,16
BEL5G48	277450T000002599	14/03/2024	60412	R$ 195,23
BEP9E70	277450T000014166	19/03/2024	55411	R$ 195,23
BEQ4I32	277450NIC0040360	27/02/2024	50020	R$ 390,46
BER4C71	277450T000013760	18/03/2024	55411	R$ 195,23
BER9C42	277450NIC0040350	27/02/2024	50020	R$ 586,94
BEW4H57	277450T000013663	14/03/2024	55414	R$ 195,23
BEY0G98	277450NIC0040363	27/02/2024	50020	R$ 260,32
BEZ5H87	277450T000013675	15/03/2024	55411	R$ 195,23
BEZ7D11	277450T000011823	14/03/2024	55500	R$ 130,16
BEZ8I34	116100T000539317	08/03/2024	55680	R$ 195,23
CDF7C29	116100T001470962	10/03/2024	55411	R$ 195,23
CHY6I23	277450T000011751	16/03/2024	51851	R$ 195,23
DPE2044	277450NIC0040362	27/02/2024	50020	R$ 260,32
DTV1B27	277450T000012540	19/03/2024	76252	R$ 293,47
EHX9H78	277450T000014157	19/03/2024	76251	R$ 293,47
ELQ0338	277450T000013771	18/03/2024	55411	R$ 195,23
ERQ8B07	277450T000009646	15/03/2024	55680	R$ 195,23
EZD7C89	277450T000013693	15/03/2024	55413	R$ 195,23
FAR5202	277450T000009185	17/03/2024	51851	R$ 195,23
FDK3D40	277450T000009181	17/03/2024	60412	R$ 195,23
FKH0J98	277450T000012527	14/03/2024	60412	R$ 195,23
FKX3J74	277450T000011764	16/03/2024	57463	R$ 130,16
FUN2105	277450T000014165	19/03/2024	55413	R$ 195,23
FYL3859	277450T000012534	18/03/2024	54521	R$ 195,23
GCV0J76	277450NIC0040359	27/02/2024	50020	R$ 586,94
GIL0962	277450T000012522	14/03/2024	76332	R$ 293,47
GIN2I40	277450T000013776	18/03/2024	76251	R$ 293,47
GPP0A75	277450T000013056	18/03/2024	54790	R$ 130,16
HDI5A47	277450NIC0040352	27/02/2024	50020	R$ 260,32
HHI4G40	277450T000013799	19/03/2024	55411	R$ 195,23
HNE0H71	277450T000001800	16/03/2024	76251	R$ 293,47
IPH2A84	277450T000013787	18/03/2024	55414	R$ 195,23
IYQ9F37	277450T000009647	15/03/2024	55500	R$ 130,16
JWZ0736	277450T000010455	17/03/2024	51851	R$ 195,23
JZP4J79	277450T000013782	18/03/2024	55411	R$ 195,23
KHP4F29	277450T000011828	15/03/2024	55250	R$ 130,16
KHP4F29	277450T000011829	15/03/2024	55500	R$ 130,16
LUS5H43	277450T000008202	19/03/2024	55411	R$ 195,23
MAR6H50	116100T000539318	09/03/2024	54600	R$ 130,16
MHK1D16	277450NIC0040355	27/02/2024	50020	R$ 260,32
MIS2F95	277450T000011832	15/03/2024	76251	R$ 293,47
MLI3G18	277450T000009184	17/03/2024	51851	R$ 195,23
ODT4C53	277450T000012523	14/03/2024	57463	R$ 130,16
OKN6F00	277450T000008207	19/03/2024	76332	R$ 293,47

OMC7946	277450T000013753	15/03/2024	55414	R$ 195,23
OOL7C87	277450T000013780	18/03/2024	76252	R$ 293,47
OSE2J18	277450T000012528	14/03/2024	55500	R$ 130,16
OWC4343	277450T000013755	15/03/2024	55413	R$ 195,23
PBD8C83	277450T000013102	18/03/2024	54790	R$ 130,16
PHH2E44	277450T000005271	17/03/2024	50100	R$ 880,41
PHH2E44	277450T000005272	17/03/2024	50610	R$ 880,41
PNF0A58	277450T000013758	15/03/2024	55414	R$ 195,23
PRP9D42	277450T000013695	15/03/2024	55411	R$ 195,23
PWC6681	277450NIC0040361	27/02/2024	50020	R$ 586,94
PYZ6H77	277450T000013699	15/03/2024	55414	R$ 195,23
QCQ0103	277450T000014161	19/03/2024	55414	R$ 195,23
QEP8728	277450T000013680	15/03/2024	76252	R$ 293,47
QEV2I08	277450T000013661	14/03/2024	76251	R$ 293,47
QJS6D16	277450T000012563	18/03/2024	51930	R$ 293,47
QKD8C62	277450T000009182	17/03/2024	51851	R$ 195,23
QLO3E73	277450T000013685	15/03/2024	55414	R$ 195,23
QOR0H71	277450T000013752	15/03/2024	55413	R$ 195,23
QPM4A54	277450T000011822	14/03/2024	55414	R$ 195,23
QQH8A22	277450T000012201	15/03/2024	76251	R$ 293,47
QQK4C74	277450T000013688	15/03/2024	55414	R$ 195,23
QRB5D94	277450T000000403	18/03/2024	60501	R$ 293,47
RAS0B93	277450T000009376	16/03/2024	55500	R$ 130,16
RDW2J15	277450T000008208	19/03/2024	61810	R$ 195,23
RDW2J15	277450T000008209	19/03/2024	60412	R$ 195,23
RHA3F86	277450NIC0040366	27/02/2024	50020	R$ 260,32
RHB7I84	277450T000009188	17/03/2024	60412	R$ 195,23
RHE4J54	277450T000011752	16/03/2024	55250	R$ 130,16
RHG4D68	277450T000009374	16/03/2024	60412	R$ 195,23
RHG4G50	277450T000013769	18/03/2024	55411	R$ 195,23
RHH9B08	277450T000013779	18/03/2024	55411	R$ 195,23
RHJ3H96	277450T000009382	17/03/2024	73400	R$ 130,16
RHK2F97	277450T000013792	19/03/2024	76252	R$ 293,47
RHK2F97	277450T000013768	18/03/2024	76252	R$ 293,47
RHL8D51	277450T000011766	17/03/2024	73400	R$ 130,16
RHM1J51	277450T000013670	14/03/2024	76251	R$ 293,47
RHO5C60	277450T000013756	15/03/2024	55414	R$ 195,23
RHS9F58	277450T000014160	19/03/2024	76252	R$ 293,47
RHT3C29	277450T000013777	18/03/2024	55411	R$ 195,23
RHT5G22	277450T000009386	17/03/2024	66372	R$ 195,23
RHT5J33	277450T000009644	14/03/2024	66532	R$ 195,23
RHT5J33	277450T000009643	14/03/2024	66371	R$ 195,23
RHU2F42	277450T000013668	14/03/2024	76251	R$ 293,47
RHX8H45	277450T000012553	15/03/2024	66371	R$ 195,23
RHX8I92	277450T000013667	14/03/2024	76252	R$ 293,47
RHY4I72	277450T000009180	17/03/2024	60412	R$ 195,23
RHY5G92	277450T000013657	14/03/2024	55413	R$ 195,23
RKY9D83	277450T000011768	17/03/2024	76332	R$ 293,47
RMP1J70	277450NIC0040353	27/02/2024	50020	R$ 390,46
RNU5G14	277450T000014163	19/03/2024	55411	R$ 195,23
ROD3F63	277450NIC0040357	27/02/2024	50020	R$ 260,32
SDE5D65	277450NIC0040365	27/02/2024	50020	R$ 260,32
SDQ5F13	277450T000013783	18/03/2024	55411	R$ 195,23
SDS3I72	277450T000011761	16/03/2024	66372	R$ 195,23
SDS3I72	277450T000011762	16/03/2024	66531	R$ 195,23
SDS6F01	277450T000014158	19/03/2024	76251	R$ 293,47
SDY9C56	277450T000013761	18/03/2024	55411	R$ 195,23
SDZ0H23	277450T000009642	14/03/2024	55500	R$ 130,16
SDZ0H45	277450T000011824	14/03/2024	55500	R$ 130,16
SEA1J33	277450T000012537	18/03/2024	76332	R$ 293,47
SEB5B75	277450T000011759	16/03/2024	73400	R$ 130,16
SEB6G26	277450T000012009	15/03/2024	66371	R$ 195,23
SED9E92	277450T000012538	19/03/2024	55411	R$ 195,23
SEF3A94	277450T000011760	16/03/2024	66531	R$ 195,23
SEG4I79	277450T000013789	19/03/2024	55411	R$ 195,23
SEG7G61	277450T000011755	16/03/2024	51180	R$ 880,41
SEG7G61	277450T000011754	16/03/2024	50100	R$ 880,41
SEG7G61	277450T000011753	16/03/2024	73400	R$ 130,16
SEG9B71	277450T000009918	17/03/2024	76332	R$ 293,47
SEJ0I20	277450NIC0040358	27/02/2024	50020	R$ 586,94
SEJ8J55	277450T000013770	18/03/2024	55411	R$ 195,23
SEM9C90	277450T000013694	15/03/2024	76251	R$ 293,47
SEO1B07	277450T000012016	18/03/2024	55411	R$ 195,23
SEP4C68	277450NIC0040351	27/02/2024	50020	R$ 586,94
SEQ6I63	277450T000013754	15/03/2024	55414	R$ 195,23
SER5I73	277450T000012703	17/03/2024	51930	R$ 293,47
SER7E53	277450T000012205	18/03/2024	73400	R$ 130,16
SEU9H83	277450T000013676	15/03/2024	76252	R$ 293,47
SEZ4H63	277450T000013762	18/03/2024	55411	R$ 195,23
SFA2A84	277450T000009383	17/03/2024	73400	R$ 130,16
SFB5J33	277450T000013669	14/03/2024	55411	R$ 195,23
SFD2I48	277450T000012551	15/03/2024	73400	R$ 130,16
SFF0G43	277450T000013689	15/03/2024	55414	R$ 195,23
SFJ4J10	277450T000013666	14/03/2024	76252	R$ 293,47
SHC4D68	277450T000013798	19/03/2024	76251	R$ 293,47
SIB5G11	277450T000013673	14/03/2024	53800	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:3C380748

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 232/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADC7H72	116100T000434463	09/03/2024	54100	
ADD9848	277450T000009373	16/03/2024	55250	
AMK9470	277450T000012557	18/03/2024	73400	07828699683
APN8339	277450T000009914	17/03/2024	73400	08906894902
AQV3922	277450T000009378	16/03/2024	73400	
ART7A57	277450T000011834	15/03/2024	73400	
ARX3486	277450T000006216	18/03/2024	73662	
ARY0933	277450T000011148	14/03/2024	73400	
AVH4263	277450T000011756	16/03/2024	73400	05742418481
AZY7562	277450T000008205	19/03/2024	55090	02937879055
BCW3B95	277450T000011149	14/03/2024	73400	
BED8J16	277450T000011836	18/03/2024	73400	
FCS4G85	277450T000008206	19/03/2024	55090	
LYV2H42	277450T000013054	18/03/2024	54790	
QIR1385	277450T000012203	15/03/2024	64080	08204817607
RHL7B53	277450T000012007	14/03/2024	73400	07453661633
RHQ9H93	277450T000009387	17/03/2024	73400	06841926919
RHX4I11	277450T000009372	16/03/2024	73400	13514953996
RHX7J27	277450T000012524	14/03/2024	73400	
RHX8H45	277450T000012552	15/03/2024	73400	07520302752
SDU3E05	277450T000011838	19/03/2024	73400	
SED5H13	277450T000009379	16/03/2024	73400	
SEM4F05	277450T000009384	17/03/2024	73400	
SEQ0D52	277450T000009385	17/03/2024	73400	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:5876EC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 233/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADQ5C23	277450T000015090	22/05/2024	57463
ADZ5J00	277450T000018236	21/05/2024	57463
AKP0D29	277450T000017223	22/05/2024	57461
ALG7F84	277450NIC0041119	03/05/2024	50020
ANL3116	277450T000019545	21/05/2024	76251
AOI9E03	277450T000003551	21/05/2024	61220
APA3A19	277450T000019541	21/05/2024	76252
APG6D81	277450T000019529	21/05/2024	55414
APQ4209	277450T000019602	21/05/2024	55414
AQQ9D75	116100T000754975	15/05/2024	55500
ARF7F87	277450T000018237	21/05/2024	57463
ASA1I02	277450T000013990	21/05/2024	61220
ASG9507	277450T000013987	21/05/2024	57463
ASM2419	277450T000019528	21/05/2024	76252
ASM8H90	277450T000019540	21/05/2024	55413
ATD3D22	277450T000013986	21/05/2024	57463
ATP4784	277450T000019534	21/05/2024	76252
AUZ8B78	277450T000015091	22/05/2024	55680
AVN7F68	277450T000019550	21/05/2024	55411
AXA9F19	277450T000019605	21/05/2024	55411
AXC9C28	277450T000017224	22/05/2024	76331
AYE7J45	277450T000019607	21/05/2024	55411
AYV6E97	277450T000019538	21/05/2024	55414
BAH3B67	277450T000019611	22/05/2024	53800
BAK8335	277450NIC0041114	03/05/2024	50020
BAN2719	277450T000019539	21/05/2024	76252
BAT5H96	277450T000019547	21/05/2024	76252
BBW3905	277450T000019530	21/05/2024	55411
BDF2601	277450T000019601	21/05/2024	55411
BDH9B10	277450T000019546	21/05/2024	76251
BDK1C50	277450T000013988	21/05/2024	57463
BDT5D81	277450NIC0041112	03/05/2024	50020
BEI6A45	277450T000019610	22/05/2024	55411
BET3I19	277450T000019612	22/05/2024	55411
BSZ5B70	277450T000013991	21/05/2024	60412

BYM0D79	277450T000019531	21/05/2024	55414
CUD1A85	277450T000018238	21/05/2024	57463
EFO4605	277450T000015089	21/05/2024	55680
EFO4F58	277450T000013989	21/05/2024	57463
EPI8344	277450NIC0041118	03/05/2024	50020
EXV5F61	277450NIC0041115	03/05/2024	50020
FCG2A90	277450T000019535	21/05/2024	55411
FJP0H55	277450T000019603	21/05/2024	55414
FJZ9E54	277450T000019532	21/05/2024	55411
FOG5G32	277450T000013938	21/05/2024	55680
JYQ3J75	277450T000018239	21/05/2024	57463
KPL8I82	277450T000017221	21/05/2024	76331
LOJ3I64	277450T000019614	22/05/2024	51851
LXA9075	277450T000013939	21/05/2024	55680
LXU0796	277450T000019604	21/05/2024	55414
LYE1453	277450T000013937	21/05/2024	76331
MAJ4F01	277450T000019533	21/05/2024	55411
MBY7994	277450T000019536	21/05/2024	76252
MJN5E97	277450T000013985	21/05/2024	57463
MKZ3G21	277450T000019549	21/05/2024	55414
NDO6349	277450T000017217	21/05/2024	55411
NSB0513	277450T000017222	21/05/2024	76252
ORC2H28	277450T000019543	21/05/2024	55414
PPO4A54	277450NIC0041121	03/05/2024	50020
PRR3C21	277450NIC0041116	03/05/2024	50020
QUE6G70	277450T000019613	22/05/2024	55411
RAE1E96	277450T000018235	21/05/2024	76332
RBW9B12	277450T000018234	21/05/2024	57463
RCZ1F00	116100T000754976	15/05/2024	55500
RDT7G69	277450NIC0041110	03/05/2024	50020
RFF9J93	116100T000754979	15/05/2024	55500
RFF9J93	116100T000754980	15/05/2024	56650
RGG5H28	277450NIC0041109	03/05/2024	50020
RHD2C32	277450NIC0041120	03/05/2024	50020
RHF5G26	277450T000019537	21/05/2024	55411
RHI6C65	277450T000017219	21/05/2024	55414
RHU6A98	116100T001217812	15/05/2024	54600
RLJ0A41	277450T000019542	21/05/2024	55411
RMG5C95	277450T000017218	21/05/2024	76251
RNI2B39	277450T000004656	21/05/2024	54100
RTV0H52	277450T000019548	21/05/2024	55414
SCB2E47	277450T000018233	21/05/2024	57463
SDR8E58	277450NIC0041122	03/05/2024	50020
SDU6I40	116100T000754977	15/05/2024	55500
SDU6I44	116100T000754978	15/05/2024	55500
SDV5J58	277450NIC0041108	03/05/2024	50020
SDW1I38	277450T000019527	21/05/2024	55411
SDZ6C21	277450T000019606	21/05/2024	55411
SEB9D16	116100T000416130	15/05/2024	54950
SEN0F77	277450T000019608	22/05/2024	76252
SER7I92	277450T000017220	21/05/2024	76251
SFA1I07	277450NIC0041111	03/05/2024	50020
SFD4I44	277450NIC0041117	03/05/2024	50020
SFF3A93	277450T000019609	22/05/2024	55411
SFL5H22	277450T000006228	21/05/2024	76332
SII5H91	277450NIC0041113	03/05/2024	50020
SIV9F07	277450T000019544	21/05/2024	55414

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:75664D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 235/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AES2E53	277450T000019646	23/05/2024	55411
AEV5B31	277450T000015093	22/05/2024	55250
AFI9070	277450T000011747	23/05/2024	55250
AHP9A23	277450T000019615	22/05/2024	76252
AIQ4C84	277450T000019204	23/05/2024	76332
AKF1F84	277450T000019623	22/05/2024	55411
ALP8091	277450T000019626	22/05/2024	55414
AMK6H08	277450T000019639	23/05/2024	55414
ANO9J14	277450T000019634	22/05/2024	55414
AQG9804	277450T000019629	22/05/2024	55411
AQR0I51	277450T000019209	23/05/2024	51851
ART5395	277450T000006503	23/05/2024	73662
ASM8H90	277450T000019632	22/05/2024	55413
AVA8D43	277450T000016478	23/05/2024	76332
AVH4I40	277450T000019649	23/05/2024	55414
AVW5297	277450T000019621	22/05/2024	55414

AVY1C60	277450T000019208	23/05/2024	51851
AWN1I05	277450T000016476	23/05/2024	51851
AXA9F19	277450T000019759	23/05/2024	55411
AXN3J53	277450NIC0041136	04/05/2024	50020
AXP7678	277450T000019631	22/05/2024	55413
AYN3A77	277450NIC0041129	04/05/2024	50020
AZB6055	277450T000019752	23/05/2024	55414
BAA2464	277450T000017225	23/05/2024	76331
BAC9B13	277450T000008283	23/05/2024	76332
BAD1464	277450T000019635	22/05/2024	55414
BAV0670	277450T000019630	22/05/2024	55411
BBI5C20	277450T000019633	22/05/2024	55413
BBK9E77	277450NIC0041131	04/05/2024	50020
BBL4503	277450T000019205	23/05/2024	76332
BBN9E92	277450T000011746	23/05/2024	76331
BCB2C39	277450T000019650	23/05/2024	55414
BCD9C23	277450T000015716	23/05/2024	76331
BCJ4B93	277450T000019617	22/05/2024	55414
BCP8B36	277450T000019622	22/05/2024	55414
BCQ3G15	277450T000019202	23/05/2024	61220
BCS4F63	277450T000019648	23/05/2024	73662
BCY1419	277450T000019624	22/05/2024	76251
BCY9F11	277450T000019755	23/05/2024	55411
BDB7J27	277450T000019645	23/05/2024	55330
BDE5G97	277450T000017226	23/05/2024	76331
BDG4B89	277450T000003553	22/05/2024	54521
BDL4D96	277450T000019215	23/05/2024	60412
BDO2A66	277450T000019751	23/05/2024	55411
BDO7I52	277450T000019754	23/05/2024	55413
BEB7J66	277450T000019638	23/05/2024	55411
BEF3G54	277450T000019206	23/05/2024	76332
BEK0G80	277450T000019618	22/05/2024	55413
BEQ5G95	277450T000013993	22/05/2024	50292
BEQ5G95	277450T000013992	22/05/2024	76332
BEQ5G95	277450T000013994	22/05/2024	51262
BET3I19	277450T000019644	23/05/2024	55413
BEU8C24	277450T000019627	22/05/2024	76251
BJH0D09	277450T000019637	23/05/2024	55411
CYJ5D27	277450T000016477	23/05/2024	51851
DDC3937	277450T000019647	23/05/2024	55411
DOO3F63	277450T000019216	23/05/2024	51851
DPN1150	277450T000019753	23/05/2024	55414
DQN9F77	277450T000019628	22/05/2024	53800
FGM7755	277450T000015092	22/05/2024	61220
FZR3A08	277450T000019619	22/05/2024	55413
GWC5F04	277450T000019207	23/05/2024	51851
HIB1944	277450NIC0041125	04/05/2024	50020
IBN0C07	277450T000016479	23/05/2024	55411
IRH8E73	277450T000013940	22/05/2024	76331
IRZ1248	277450T000019616	22/05/2024	55414
IUJ6B21	277450T000019203	23/05/2024	60412
KCN6A16	277450T000015718	23/05/2024	55411
LTR6D43	277450T000019212	23/05/2024	60412
MJZ6G35	277450T000006360	22/05/2024	60412
MLC0D80	277450T000019201	23/05/2024	57463
OBK2626	277450T000015608	23/05/2024	76331
PZX9I31	277450T000019758	23/05/2024	55411
QHJ0B10	277450T000019641	23/05/2024	76252
QHK7217	116100T001217813	16/05/2024	55417
QNB3D02	277450T000015719	23/05/2024	76331
QNL9B23	277450T000019640	23/05/2024	55411
QOH2B79	277450T000017263	23/05/2024	57463
QOH2B79	277450T000013942	22/05/2024	55680
QQG5727	277450NIC0041137	04/05/2024	50020
QQJ2E17	277450T000004277	23/05/2024	57461
QUE6G70	277450NIC0041132	04/05/2024	50020
RHB2I32	277450NIC0041127	04/05/2024	50020
RHG8C60	277450NIC0041128	04/05/2024	50020
RHO4G80	277450T000019210	23/05/2024	57463
RHO4G82	277450T000019211	23/05/2024	57463
RHS4B11	277450T000019214	23/05/2024	61220
RJJ2A31	277450T000019625	22/05/2024	55411
RTG0D66	277450T000003552	22/05/2024	60412
RTY8H23	277450NIC0041123	04/05/2024	50020
RUZ2A71	277450NIC0041124	04/05/2024	50020
RVD1B16	277450NIC0041135	04/05/2024	50020
SDT4C93	277450NIC0041126	04/05/2024	50020
SDU3H46	277450T000012625	22/05/2024	61220
SDX2J19	277450T000019643	23/05/2024	55411
SDZ1A78	277450T000019642	23/05/2024	55411
SEB8F38	277450T000019620	22/05/2024	55411
SEV2G98	277450T000019636	23/05/2024	60412
SFI2F10	277450T000019756	23/05/2024	55411
SFJ0I17	277450T000015717	23/05/2024	76332
SHO6G04	277450T000019213	23/05/2024	60412
SIB5E32	277450NIC0041134	04/05/2024	50020
SIS0C22	277450NIC0041133	04/05/2024	50020
SLW0H11	277450NIC0041130	04/05/2024	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:8D26DBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 237/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACI0J87	277450T000008285	24/05/2024	51930
AGG9C88	277450T000019237	24/05/2024	57463
AIK0G32	277450T000019236	24/05/2024	51851
AKO1B88	277450T000019760	24/05/2024	55414
AKO1B88	277450T000019767	24/05/2024	55414
ANV8010	277450T000019775	24/05/2024	55414
APA6H46	277450T000019234	24/05/2024	51851
APG3102	277450T000011749	24/05/2024	58780
AQT4520	277450T000019238	24/05/2024	60412
ARB6I71	277450T000019778	24/05/2024	55411
ASM6901	277450T000017958	24/05/2024	65561
ASM6901	277450T000017957	24/05/2024	65992
ASM6901	277450T000017956	24/05/2024	60501
ASU0214	277450T000019243	24/05/2024	51851
ATS0E75	277450T000019220	23/05/2024	51851
AUA8A51	277450T000019757	23/05/2024	76252
AUJ1A30	277450T000019245	24/05/2024	51851
AUQ9E22	277450T000019761	24/05/2024	76251
AVA1D33	277450T000019772	24/05/2024	55414
AVB3330	277450T000019242	24/05/2024	51851
AVH5H78	277450T000018366	24/05/2024	60412
AVK4J57	277450T000018364	24/05/2024	60412
AVX2D33	277450T000018367	24/05/2024	76332
AVX3821	277450T000019774	24/05/2024	55414
AWA8F24	277450T000019235	24/05/2024	76331
AWF7D80	277450T000019776	24/05/2024	55411
AXN5H77	277450T000019224	24/05/2024	55250
AXS5406	277450T000019779	24/05/2024	55414
AZT8F50	277450T000019230	24/05/2024	60412
AZW2D07	277450T000019782	24/05/2024	55411
BAF1I43	277450T000019773	24/05/2024	55414
BAI5378	277450T000019232	24/05/2024	51851
BAO3064	277450T000019239	24/05/2024	51851
BAW8A19	277450T000018365	24/05/2024	60412
BBM4529	277450T000019768	24/05/2024	76252
BCD4154	277450T000019217	23/05/2024	61220
BCG7325	277450T000019764	24/05/2024	55411
BCP6396	277450T000019777	24/05/2024	55414
BCP9283	277450T000008284	23/05/2024	76332
BDH0G99	277450T000019783	24/05/2024	55414
BDT7A40	277450T000011748	23/05/2024	73662
BEY8A33	277450P000214813	10/05/2024	54790
CLH2I20	277450T000019225	24/05/2024	55500
EKC7E47	277450T000019765	24/05/2024	76252
EVG0E40	277450P000214812	29/04/2024	57461
EWN1J18	116100T000825427	17/05/2024	54790
FFE4H51	277450T000019226	24/05/2024	51851
FSY2E21	277450T000019229	24/05/2024	51851
GCB1C96	277450T000019770	24/05/2024	76252
IOL0H66	277450T000019231	24/05/2024	51851
MDF0D01	277450T000019219	23/05/2024	60412
MED5A76	277450T000019228	24/05/2024	76332
MGA2567	277450T000019244	24/05/2024	51851
MHA2G42	277450T000019763	24/05/2024	55414
MJD4F60	277450T000019221	23/05/2024	55680
MRP9631	277450T000019240	24/05/2024	57463
MUC9H36	277450T000014571	23/05/2024	57463
MUC9H36	277450T000014570	23/05/2024	54522
NGO4C00	277450T000016480	23/05/2024	55411
OBG0B35	277450T000019222	23/05/2024	55680
OJK7949	277450T000019771	24/05/2024	55414
PVG8A51	277450T000019233	24/05/2024	61220
RAA7C58	277450T000019227	24/05/2024	60412
RHG2F29	277450T000019241	24/05/2024	61220
RHJ0I26	277450T000019780	24/05/2024	55414
RHZ3E46	277450T000019769	24/05/2024	76251
SEI6J39	277450T000019218	23/05/2024	76332
SEY6G24	277450T000019784	24/05/2024	55414
SFA9B40	277450T000017264	24/05/2024	57380
SIG0C51	277450T000018363	24/05/2024	76332
SIV9F07	277450T000019766	24/05/2024	55414

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:80BB7C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 238/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC1H35	277450T000000408	20/03/2024	54523	R$ 195,23
ABJ0C05	277450T000014255	20/03/2024	55413	R$ 195,23
ACM6C90	277450T000000407	20/03/2024	55250	R$ 130,16
AEU2H00	277450T000014183	20/03/2024	55411	R$ 195,23
AIY6132	277450T000014192	20/03/2024	55414	R$ 195,23
AJS0832	277450T000014182	20/03/2024	76252	R$ 293,47
AMJ1H65	277450T000011776	20/03/2024	66531	R$ 195,23
ANO3D20	277450T000014254	20/03/2024	55413	R$ 195,23
APR1084	277450T000014174	19/03/2024	51851	R$ 195,23
AQC3C94	277450NIC0040389	01/03/2024	50020	R$ 260,32
AQI4G69	277450T000014196	20/03/2024	55414	R$ 195,23
AQT7719	277450T000014198	20/03/2024	55411	R$ 195,23
ART9C15	277450NIC0040388	01/03/2024	50020	R$ 260,32
ASE8608	277450T000014259	20/03/2024	55414	R$ 195,23
ASP9E14	277450T000009389	20/03/2024	57200	R$ 195,23
ASU4262	277450T000013423	20/03/2024	51851	R$ 195,23
ATT8D78	277450NIC0040396	01/03/2024	50020	R$ 260,32
ATU9I46	277450T000014251	20/03/2024	55414	R$ 195,23
ATZ2839	277450T000014184	20/03/2024	55411	R$ 195,23
AVH2968	277450T000011777	20/03/2024	73400	R$ 130,16
AVQ2112	277450T000014260	20/03/2024	76252	R$ 293,47
AWD6054	277450T000012542	19/03/2024	60412	R$ 195,23
AWD6054	277450T000008212	19/03/2024	60412	R$ 195,23
AXW6A40	277450T000014172	19/03/2024	60412	R$ 195,23
AYN5937	277450NIC0040374	01/03/2024	50020	R$ 390,46
AYN8617	277450NIC0040405	01/03/2024	50020	R$ 260,32
AZB3G67	277450NIC0040403	01/03/2024	50020	R$ 586,94
AZF1I24	277450T000014197	20/03/2024	76251	R$ 293,47
AZI0340	277450T000014193	20/03/2024	76252	R$ 293,47
AZI6512	277450T000014253	20/03/2024	55414	R$ 195,23
AZQ4J32	277450NIC0040410	01/03/2024	50020	R$ 260,32
BAG8920	277450T000014171	19/03/2024	55411	R$ 195,23
BAI8C81	277450T000014175	19/03/2024	73662	R$ 130,16
BAN6G20	277450T000010560	19/03/2024	58350	R$ 195,23
BAO6I49	277450T000012546	19/03/2024	76332	R$ 293,47
BAU3I43	277450T000008213	19/03/2024	60412	R$ 195,23
BAV9C76	277450T000014195	20/03/2024	76252	R$ 293,47
BAZ8A90	277450T000014190	20/03/2024	55414	R$ 195,23
BBN5F06	277450T000014187	20/03/2024	55414	R$ 195,23
BBN6B53	277450T000014194	20/03/2024	54600	R$ 130,16
BBO0722	277450T000014258	20/03/2024	55411	R$ 195,23
BBS2H85	277450NIC0040382	01/03/2024	50020	R$ 586,94
BBV5E38	277450T000011778	20/03/2024	66531	R$ 195,23
BCF7J12	277450T000014200	20/03/2024	55414	R$ 195,23
BCH2128	277450NIC0040393	01/03/2024	50020	R$ 586,94
BDN0E65	277450T000013421	20/03/2024	57463	R$ 130,16
BDO3J43	277450NIC0040387	01/03/2024	50020	R$ 260,32
BDO9B44	277450T000013426	20/03/2024	76331	R$ 293,47
BDQ3C80	277450T000014180	20/03/2024	76252	R$ 293,47
BDQ9F61	277450T000014185	20/03/2024	76252	R$ 293,47
BDY8F56	277450NIC0040398	01/03/2024	50020	R$ 586,94
BED3B54	277450T000014168	19/03/2024	55411	R$ 195,23
BED5I17	277450T000014167	19/03/2024	55411	R$ 195,23
BEF5H51	277450T000014179	20/03/2024	55411	R$ 195,23
BEJ9I15	277450NIC0040409	01/03/2024	50020	R$ 586,94
BEP0580	277450T000014173	19/03/2024	76252	R$ 293,47
BEQ6B68	277450T000014186	20/03/2024	76252	R$ 293,47
BEV4A86	277450T000013424	20/03/2024	76331	R$ 293,47
BEX5E68	277450NIC0040373	01/03/2024	50020	R$ 260,32
BZA2F56	277450NIC0040385	01/03/2024	50020	R$ 260,32
CLJ6I82	277450T000008210	19/03/2024	60412	R$ 195,23
FDQ3J36	277450NIC0040386	01/03/2024	50020	R$ 260,32
FEJ7H60	277450NIC0040371	01/03/2024	50020	R$ 390,46
FEJ7H60	277450NIC0040370	01/03/2024	50020	R$ 260,32
FPH7F25	277450NIC0040380	01/03/2024	50020	R$ 586,94
FXO7H64	277450NIC0040411	01/03/2024	50020	R$ 390,46
GCZ1D30	277450T000013428	20/03/2024	58350	R$ 195,23
HFG4J65	277450T000012704	20/03/2024	61300	R$ 293,47
HRV9551	277450NIC0040368	01/03/2024	50020	R$ 390,46
IUO8967	277450NIC0040390	01/03/2024	50020	R$ 586,94
JDA4G21	277450T000013431	20/03/2024	58350	R$ 195,23
LOR9579	277450T000014177	20/03/2024	76252	R$ 293,47
MGG5869	277450T000011841	19/03/2024	65992	R$ 293,47
MGG5869	277450T000011840	19/03/2024	51341	R$ 586,94

MGG5869	277450T000011839	19/03/2024	50371	R$ 586,94
MGX2J23	277450T000012017	19/03/2024	73400	R$ 130,16
NDX6029	277450T000014189	20/03/2024	55414	R$ 195,23
NTK2708	277450NIC0040400	01/03/2024	50020	R$ 586,94
NVW2900	277450NIC0040392	01/03/2024	50020	R$ 260,32
NWN9G88	277450T000013430	20/03/2024	60412	R$ 195,23
NXA7F98	277450T000014256	20/03/2024	55411	R$ 195,23
ODI8B44	277450T000014257	20/03/2024	76252	R$ 293,47
OOW8681	277450NIC0040407	01/03/2024	50020	R$ 586,94
PDH5E77	277450T000014169	19/03/2024	55414	R$ 195,23
QUV4C34	277450T000014178	20/03/2024	54600	R$ 130,16
RAI7F70	277450NIC0040384	01/03/2024	50020	R$ 260,32
RHF7G58	277450NIC0040367	01/03/2024	50020	R$ 586,94
RHI6C42	277450NIC0040372	01/03/2024	50020	R$ 586,94
RHK4D91	277450NIC0040399	01/03/2024	50020	R$ 586,94
RHM6E41	277450T000014199	20/03/2024	76252	R$ 293,47
RHO5J52	277450NIC0040408	01/03/2024	50020	R$ 586,94
RHY6B87	277450NIC0040391	01/03/2024	50020	R$ 260,32
RHZ3H00	277450NIC0040369	01/03/2024	50020	R$ 586,94
RIN9D60	277450NIC0040375	01/03/2024	50020	R$ 390,46
RKY2G36	277450NIC0040376	01/03/2024	50020	R$ 260,32
RRQ1F75	277450NIC0040406	01/03/2024	50020	R$ 260,32
RTA6D90	277450NIC0040381	01/03/2024	50020	R$ 260,32
RUM5I40	277450NIC0040379	01/03/2024	50020	R$ 586,94
RWJ4G20	277450NIC0040377	01/03/2024	50020	R$ 260,32
RYK2H09	277450NIC0040394	01/03/2024	50020	R$ 260,32
RYK3A19	277450NIC0040395	01/03/2024	50020	R$ 586,94
SDR1C88	277450T000010456	20/03/2024	76332	R$ 293,47
SDV7A65	277450T000008214	19/03/2024	60412	R$ 195,23
SDV9H83	277450T000012543	19/03/2024	60412	R$ 195,23
SDX6D90	277450T000013560	09/04/2024	60501	R$ 293,47
SEF9D15	277450T000014170	19/03/2024	55411	R$ 195,23
SEF9E48	277450NIC0040397	01/03/2024	50020	R$ 260,32
SEJ3C84	277450NIC0040402	01/03/2024	50020	R$ 586,94
SEO0F53	277450NIC0040383	01/03/2024	50020	R$ 260,32
SEU6J10	277450NIC0040378	01/03/2024	50020	R$ 390,46
SEW7F35	277450T000012544	19/03/2024	60412	R$ 195,23
SEZ1A89	277450NIC0040401	01/03/2024	50020	R$ 586,94
SFF6B55	277450T000012020	19/03/2024	50100	R$ 880,41
SFF6B55	277450T000012018	19/03/2024	51180	R$ 880,41
SFF6B55	277450T000012019	19/03/2024	66531	R$ 195,23
SHS2I10	277450T000010457	20/03/2024	76332	R$ 293,47
SHW8A47	277450T000013425	20/03/2024	76332	R$ 293,47
SJA9C94	277450NIC0040404	01/03/2024	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:CF9D6A03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISP 17 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 71 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial Nº 17/2024
Processo Administrativo: 68/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 5/2024.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Dispensa Presencial nº. 17/2024, como segue:

Vencedores dos Itens

29980 - SAFEWEB SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	RENOVAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL - ANUAL	SERV		1	R$1.525,00	R$1.525,00
Total do Fornecedor:						R$1.525,00

Dos recursos orçamentários:
20 - 00.000.0000.3339040990100000000.00000000 - Emissão de Certificado Digital

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 03 de junho de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:07FF6B6C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISP 18 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 72 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Presencial Nº 18/2024
Processo Administrativo: 69/2024
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 5/2024.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Dispensa Presencial nº. 18/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
1996 - LONQUINI GRAFICA LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FOLDERS 2 VINCO TAMANHO 21X30 COR 4X4 - PAPEL 120 GRS	UNIDADE		1	R$1.150,00	R$1.150,00
Total do Fornecedor:						R$1.150,00

Dos recursos orçamentários:
18 - 00.000.0000.3339039630200000000.00000000 - Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 03 de junho de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4BC80A65

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até04/07/2024.

Placa Veículo	**Auto de Infração**	**Data da Infração**	**Código da Infração**
AAA4623	277490F000144740	02/05/2024	60503
AAG5F22	277490F000144766	03/05/2024	60503
AAP0096	277490F000144392	28/04/2024	60503
AAQ1357	277490F000144533	30/04/2024	60503
ABF1122	277490F000144393	28/04/2024	60503
ABJ4D27	277490F000144381	28/04/2024	60503
ABL4F54	277490F000144756	03/05/2024	60503
ABR4I79	277490F000144428	29/04/2024	60503
ABU4672	277490F000144704	02/05/2024	60503
ADK4A22	277490F000144599	01/05/2024	60503
ADM9247	277490F000144490	29/04/2024	60503
ADU3F27	277490F000144405	28/04/2024	60503
ADU8668	277490F000144745	02/05/2024	60503
AEM7C46	277490F000144417	29/04/2024	60503
AFE4606	277490F000144755	03/05/2024	60503
AFM4952	277490F000144657	01/05/2024	60503
AFQ5916	277490F000144542	30/04/2024	60503
AFU3J13	277490F000144689	02/05/2024	60503
AGB3F99	277490F000144567	30/04/2024	60503
AGE0834	277490F000144486	29/04/2024	60503
AGE6J51	277490F000144421	29/04/2024	56732
AGL8I37	277490F000144743	02/05/2024	60503
AGM2675	277490F000144608	01/05/2024	60503
AGO4D98	277490F000144655	01/05/2024	60503
AGR3481	277490F000144627	01/05/2024	60503
AGR3627	277490F000144725	02/05/2024	60503
AGW1705	277490F000144618	01/05/2024	60503

AHA5E37	277490F000144543	30/04/2024	60503
AHQ4B90	277490F000144419	29/04/2024	60503
AHS3C20	277490F000144443	29/04/2024	60503
AHU2759	277490F000144450	29/04/2024	60503
AHZ2038	277490F000144667	01/05/2024	60503
AHZ2038	277490F000144746	02/05/2024	60503
AIT0255	277490F000144611	01/05/2024	60503
AIW8C00	277490F000144518	30/04/2024	60503
AIZ7491	277490F000144710	02/05/2024	60503
AIZ7491	277490F000144791	03/05/2024	60503
AIZ7491	277490F000144532	30/04/2024	60503
AJC5272	277490F000144790	03/05/2024	60503
AJD3886	277490F000144536	30/04/2024	60503
AJK7E77	277490F000144785	03/05/2024	60503
AJM0759	277490F000144705	02/05/2024	60503
AJQ6340	277490F000144526	30/04/2024	60503
AJS6722	277490F000144395	28/04/2024	60503
AJT1988	277490F000144495	29/04/2024	60503
AJY4A64	277490F000144538	30/04/2024	60503
AKA5650	277490F000144478	29/04/2024	60503
AKC1738	277490F000144389	28/04/2024	60503
AKD6420	277490F000144391	28/04/2024	60503
AKM1J77	277490A000201335	10/05/2024	60501
AKM7139	277490F000144628	01/05/2024	60503
AKN8684	277490F000144659	01/05/2024	60503
AKV2589	277490F000144733	02/05/2024	60503
ALB4B61	277490F000144707	02/05/2024	60503
ALD3E03	277490F000144702	02/05/2024	60503
ALE6076	277490F000144731	02/05/2024	60503
ALM4479	277490F000144385	28/04/2024	60503
ALQ0398	277490A000204706	15/05/2024	76331
ALS6D64	277490F000144434	29/04/2024	60503
AME5872	277490F000144683	02/05/2024	60503
AMH8350	277490F000144668	01/05/2024	60503
AMI3E55	277490F000144696	02/05/2024	60503
AMK3940	277490F000144516	30/04/2024	60503
AML6776	277490F000144432	29/04/2024	60503
AMP2408	277490F000144433	29/04/2024	60503
AMZ6490	277490F000144564	30/04/2024	60503
ANB7062	277490F000144412	28/04/2024	60503
ANB7062	277490F000144752	03/05/2024	60503
ANB7062	277490F000144626	01/05/2024	60503
ANC5432	277490F000144682	02/05/2024	60503
ANF7996	277490F000144658	01/05/2024	60503
ANJ0480	277490F000144454	29/04/2024	60503
ANM6B79	277490F000144449	29/04/2024	60503
ANP2248	277490F000144631	01/05/2024	60503
ANQ1G80	277490F000144728	02/05/2024	60503
ANQ3517	277490F000144483	29/04/2024	60503
ANS2774	277490F000144522	30/04/2024	60503
ANS2774	277490F000144666	01/05/2024	60503
ANS2774	277490F000144669	01/05/2024	60503
ANT3D13	277490F000144388	28/04/2024	60503
ANZ6F97	277490F000144489	29/04/2024	60503
AOB0A54	277490F000144598	01/05/2024	60503
AOB3463	277490F000144589	30/04/2024	60503
AOD1H95	277490F000144528	30/04/2024	60503
AOS4A21	277490F000144771	03/05/2024	60503
AOS8B44	277490F000144497	29/04/2024	60503
AOT2804	277490F000144760	03/05/2024	60503
APB5184	277490F000144565	30/04/2024	60503
APF2147	277490F000144676	02/05/2024	60503
APF3A49	277490F000144603	01/05/2024	60503
APG9676	277490F000144640	01/05/2024	60503
APM6E55	277490F000144607	01/05/2024	60503
APS6729	277490F000144471	29/04/2024	60503
APT8807	277490F000144423	29/04/2024	60503
APX5D41	277490F000144552	30/04/2024	60503
AQC6052	277490F000144649	01/05/2024	60503
AQD3933	277490F000144810	03/05/2024	60503
AQE9675	277490F000144534	30/04/2024	60503
AQF9182	277490F000144641	01/05/2024	60503
AQG2I03	277490F000144680	02/05/2024	60503
AQG8934	277490F000144601	01/05/2024	60503
AQG8934	277490F000144597	01/05/2024	60503
AQS2F16	277490F000144647	01/05/2024	60503
AQS9866	277490F000144620	01/05/2024	60503
AQZ8906	277490F000144792	03/05/2024	60503
ARB3280	277490F000144554	30/04/2024	60503
ARD2043	277490F000144605	01/05/2024	60503
ARE8I63	277490F000144559	30/04/2024	60503
ARG6H61	277490F000144650	01/05/2024	60503
ARH6790	277490F000144477	29/04/2024	60503
ARN5335	277490NIC0034840	26/04/2024	50020
ARW4018	277490F000144457	29/04/2024	60503
ASF5H19	277490F000144747	02/05/2024	60503
ASF5H19	277490F000144782	03/05/2024	60503
ASF5H19	277490F000144535	30/04/2024	60503
ASY7B35	277490F000144719	02/05/2024	60503

ATB7053	277490F000144447	29/04/2024	60503
ATD5516	277490F000144424	29/04/2024	60503
ATH1E22	277490F000144712	02/05/2024	60503
ATH1E22	277490F000144537	30/04/2024	60503
ATL5075	277490F000144648	01/05/2024	60503
ATR1276	277490F000144525	30/04/2024	60503
ATT6167	277490F000144415	29/04/2024	60503
ATU3G23	277490F000144612	01/05/2024	60503
ATW3J38	277490F000144573	30/04/2024	60503
ATY3050	277490F000144690	02/05/2024	60503
ATY3520	277490F000144734	02/05/2024	60503
AUC6A35	277490F000144748	03/05/2024	60503
AUC9B03	277490F000144570	30/04/2024	60503
AUH0111	277490F000144594	01/05/2024	60503
AUJ9J25	277490F000144557	30/04/2024	60503
AUO2B02	277490F000144461	29/04/2024	60503
AUS9184	277490A000201336	10/05/2024	76331
AUT3G94	277490F000144487	29/04/2024	60503
AUT9G64	277490F000144624	01/05/2024	60503
AUV4575	277490F000144386	28/04/2024	60503
AUY5142	277490F000144390	28/04/2024	60503
AUZ9G56	277490F000144708	02/05/2024	60503
AVA9933	277490F000144758	03/05/2024	60503
AVB0911	277490F000144593	01/05/2024	60503
AVD1215	277490F000144474	29/04/2024	60503
AVF5D80	277490F000144621	01/05/2024	60503
AVF8D90	277490F000144510	30/04/2024	60503
AVH2A89	277490F000144410	28/04/2024	60503
AVK5A68	277490F000144639	01/05/2024	60503
AVM5788	277490F000144476	29/04/2024	56732
AVM7249	277490F000144685	02/05/2024	60503
AVN5073	277490F000144693	02/05/2024	60503
AVN5073	277490F000144735	02/05/2024	60503
AVT6271	277490F000144703	02/05/2024	60503
AWB2J58	277490F000144675	02/05/2024	60503
AWK4F21	277490F000144515	30/04/2024	60503
AWO5D81	277490F000144446	29/04/2024	60503
AWR4C76	277490F000144519	30/04/2024	60503
AWU1I52	277490F000144722	02/05/2024	60503
AWZ1E54	277490F000144592	30/04/2024	60503
AXB6168	277490F000144644	01/05/2024	60503
AXM6974	277490F000144759	03/05/2024	60503
AXS4543	277490F000144513	30/04/2024	60503
AXS4H89	277490F000144507	30/04/2024	56732
AXX6H71	277490F000144399	28/04/2024	60503
AXY7C63	277490F000144441	29/04/2024	60503
AYB4G48	277490F000144726	02/05/2024	60503
AYD0442	277490F000144574	30/04/2024	60503
AYE0521	277490F000144797	03/05/2024	60503
AYK0B49	277490F000144741	02/05/2024	60503
AYL3685	277490F000144563	30/04/2024	60503
AYO9C38	277490A000204400	11/05/2024	76252
AYR4C39	277490A000204705	15/05/2024	76331
AYT9F00	277490F000144469	29/04/2024	60503
AYU1656	277490F000144664	01/05/2024	60503
AYV9G60	277490F000144492	29/04/2024	60503
AYY4827	277490F000144394	28/04/2024	60503
AYZ6715	277490F000144481	29/04/2024	56732
AZA9451	277490F000144801	03/05/2024	60503
AZC4J20	277490F000144723	02/05/2024	60503
AZC6882	277490F000144578	30/04/2024	60503
AZO4890	277490F000144802	03/05/2024	56732
AZO7H20	277490F000144556	30/04/2024	60503
AZP3D37	277490F000144460	29/04/2024	60503
AZR5590	277490F000144430	29/04/2024	56732
AZT4172	277490A000204395	03/05/2024	54522
AZW1740	277490F000144416	29/04/2024	60503
AZW1740	277490F000144588	30/04/2024	60503
AZW1D66	277490A000204398	09/05/2024	54870
AZY1B64	277490F000144807	03/05/2024	60503
AZY7416	277490F000144585	30/04/2024	60503
BAB4C26	277490F000144671	02/05/2024	60503
BAE8672	277490F000144788	03/05/2024	60503
BAL4H59	277490F000144448	29/04/2024	60503
BAL5C94	277490F000144749	03/05/2024	60503
BAS8I57	277490F000144453	29/04/2024	60503
BAV4139	277490F000144549	30/04/2024	56732
BAX6348	277490F000144551	30/04/2024	60503
BAY1194	277490F000144467	29/04/2024	60503
BBE2G46	277490F000144465	29/04/2024	60503
BBG9828	277490F000144468	29/04/2024	60503
BBJ6F55	277490F000144544	30/04/2024	60503
BBN4F32	277490F000144397	28/04/2024	60503
BBO4D47	277490A000204708	15/05/2024	76331
BBP7J66	277490F000144383	28/04/2024	60503
BBT7040	277490A000204385	23/04/2024	76331
BBT8377	277490F000144623	01/05/2024	60503
BBW1370	277490F000144387	28/04/2024	60503
BBY0F37	277490F000144645	01/05/2024	60503

BBY8784	277490F000144686	02/05/2024	60503
BBZ1798	277490F000144697	02/05/2024	60503
BBZ4F76	277490F000144407	28/04/2024	60503
BCA5E07	277490F000144502	30/04/2024	60503
BCI8520	277490F000144437	29/04/2024	60503
BCJ4E63	277490F000144750	03/05/2024	60503
BCK3785	277490F000144629	01/05/2024	60503
BCN1H31	277490F000144494	29/04/2024	60503
BCO6871	277490F000144501	30/04/2024	60503
BCR6C44	277490F000144660	01/05/2024	60503
BCU2H22	277490A000204396	03/05/2024	55680
BCU2H22	277490F000144754	03/05/2024	60503
BCU2H22	277490F000144610	01/05/2024	60503
BCU2H22	277490F000144781	03/05/2024	60503
BCX5H06	277490F000144770	03/05/2024	60503
BCY0A47	277490F000144440	29/04/2024	60503
BCZ3D79	277490F000144462	29/04/2024	60503
BDD0I30	277490F000144764	03/05/2024	60503
BDE5G15	277490F000144638	01/05/2024	60503
BDF5I93	277490F000144576	30/04/2024	60503
BDF6C80	277490A000201333	08/05/2024	60412
BDH1C68	277490F000144642	01/05/2024	60503
BDH7H45	277490F000144751	03/05/2024	60503
BDQ5F13	277490F000144604	01/05/2024	60503
BDR7J09	277490F000144716	02/05/2024	60503
BDS5I84	277490F000144539	30/04/2024	60503
BDT9J78	277490F000144408	28/04/2024	60503
BDU6D28	277490F000144458	29/04/2024	60503
BDV9I86	277490F000144529	30/04/2024	60503
BDW7B59	277490F000144796	03/05/2024	60503
BDX8D98	277490F000144571	30/04/2024	60503
BEA2A86	277490F000144789	03/05/2024	60503
BEG3F94	277490F000144637	01/05/2024	60503
BEV1E92	277490F000144616	01/05/2024	60503
BNR2708	277490F000144480	29/04/2024	60503
BNU0824	277490F000144794	03/05/2024	60503
CED0I32	277490F000144630	01/05/2024	60503
CHF7J31	277490F000144411	28/04/2024	60503
CKB8132	277490F000144779	03/05/2024	60503
COV9722	277490F000144780	03/05/2024	60503
CSA3E31	277490F000144718	02/05/2024	60503
CTA4A07	277490F000144464	29/04/2024	60503
CVI6A90	277490F000144520	30/04/2024	60503
CYE4J19	277490F000144784	03/05/2024	60503
DBE7J71	277490F000144444	29/04/2024	60503
DCA5697	277490F000144499	29/04/2024	60503
DDY3C20	277490F000144651	01/05/2024	60503
DGE5770	277490F000144396	28/04/2024	60503
DMG5308	277490F000144769	03/05/2024	60503
DQG0G01	277490F000144795	03/05/2024	60503
DRC1757	277490F000144713	02/05/2024	60503
DRR7626	277490F000144711	02/05/2024	60503
DSM2781	277490F000144695	02/05/2024	60503
DSS9851	277490F000144470	29/04/2024	60503
DSU2819	277490F000144670	01/05/2024	60503
DTA4606	277490F000144523	30/04/2024	60503
DTU2C50	277490F000144575	30/04/2024	60503
DUH6464	277490F000144714	02/05/2024	60503
DUK2108	277490F000144505	30/04/2024	60503
DUQ6243	277490F000144617	01/05/2024	60503
DXU5401	277490F000144427	29/04/2024	56732
EAU1B40	277490F000144413	28/04/2024	60503
EEL8273	277490F000144692	02/05/2024	60503
EMM8413	277490F000144484	29/04/2024	60503
ENR8F63	277490F000144561	30/04/2024	60503
EOA4A77	277490F000144663	01/05/2024	60503
ESB9237	277490F000144503	30/04/2024	60503
ESB9237	277490F000144662	01/05/2024	60503
ETS4168	277490F000144514	30/04/2024	60503
ETY9C03	277490F000144426	29/04/2024	60503
EVY6081	277490A000204397	05/05/2024	54870
EZN1E76	277490F000144757	03/05/2024	60503
EZX1J86	277490F000144530	30/04/2024	60503
FBZ9I89	277490F000144455	29/04/2024	60503
FEA1B73	277490F000144614	01/05/2024	60503
FHT2646	277490F000144613	01/05/2024	60503
FIO7E37	277490F000144808	03/05/2024	60503
FJQ8B22	277490F000144418	29/04/2024	60503
FMG6C30	277490F000144473	29/04/2024	60503
FNT0551	277490F000144560	30/04/2024	60503
FOK2E06	277490F000144739	02/05/2024	60503
FOK2E06	277490F000144633	01/05/2024	60503
FPD8H55	277490F000144587	30/04/2024	60503
FRS9H52	277490F000144582	30/04/2024	60503
FRV9J05	277490F000144508	30/04/2024	56732
FVZ1I66	277490F000144609	01/05/2024	60503
GDO1022	277490F000144673	02/05/2024	60503
GKA1G71	277490F000144672	02/05/2024	60503
GZT4839	277490F000144687	02/05/2024	60503

HEA9000	277490F000144762	03/05/2024	60503
HEH3G02	277490A000204383	23/04/2024	54522
HIC6586	277490F000144579	30/04/2024	60503
HJW5124	277490F000144701	02/05/2024	60503
HRM6A94	277490F000144402	28/04/2024	60503
JBI1949	277490F000144590	30/04/2024	60503
JLC9H89	277490F000144572	30/04/2024	60503
JLC9H89	277490F000144482	29/04/2024	60503
JST7D10	277490F000144414	29/04/2024	60503
JZB6812	277490A000204378	21/04/2024	76331
KCC3731	277490F000144732	02/05/2024	60503
KPE1729	277490F000144652	01/05/2024	60503
LCG2467	277490F000144569	30/04/2024	60503
LPX1F64	277490F000144786	03/05/2024	60503
MAL2840	277490F000144803	03/05/2024	60503
MBV8824	277490F000144442	29/04/2024	60503
MBV8824	277490F000144485	29/04/2024	60503
MIO2803	277490F000144584	30/04/2024	60503
MZY7A35	277490F000144546	30/04/2024	60503
NDO8E86	277490F000144401	28/04/2024	60503
NMZ2972	277490F000144436	29/04/2024	60503
NSD6C26	277490F000144619	01/05/2024	60503
OAV2267	277490F000144600	01/05/2024	56732
OAW8B95	277490F000144580	30/04/2024	60503
OBL1B20	277490A000204707	15/05/2024	76331
OBR9A44	277490F000144806	03/05/2024	60503
OOJ5248	277490F000144729	02/05/2024	60503
OSD0E40	277490F000144775	03/05/2024	60503
OTJ8G74	277490F000144768	03/05/2024	60503
OTJ8G74	277490F000144506	30/04/2024	60503
PAC6D84	277490F000144409	28/04/2024	60503
PHF5C34	277490F000144720	02/05/2024	60503
PYB9299	277490F000144738	02/05/2024	60503
QBA4E51	277490F000144431	29/04/2024	60503
QCJ0009	277490F000144634	01/05/2024	60503
QCM9861	277490F000144459	29/04/2024	60503
QJT8D62	277490F000144698	02/05/2024	60503
QJU1D38	277490F000144602	01/05/2024	60503
QPH6J79	277490F000144632	01/05/2024	60503
QTO9270	277490F000144654	01/05/2024	60503
QWW0F54	277490F000144595	01/05/2024	60503
RAE5754	277490F000144527	30/04/2024	60503
RAK7C14	277490F000144429	29/04/2024	60503
RHB0I68	277490F000144498	29/04/2024	60503
RHD4J79	277490F000144783	03/05/2024	56732
RHD7J65	277490F000144700	02/05/2024	60503
RHF3F12	277490F000144811	03/05/2024	60503
RHJ4H14	277490F000144472	29/04/2024	60503
RHJ7B64	277490F000144646	01/05/2024	60503
RHT5D41	277490F000144744	02/05/2024	60503
RHX4D03	277490F000144531	30/04/2024	60503
RHY2E52	277490A000204386	23/04/2024	76332
RLC1G48	277490F000144488	29/04/2024	60503
RTH4F71	277490F000144384	28/04/2024	60503
RWH6F71	277490F000144661	01/05/2024	60503
SDV5I90	277490F000144547	30/04/2024	60503
SDW9C41	277490F000144763	03/05/2024	60503
SDZ8F83	277490F000144445	29/04/2024	60503
SEJ0D37	277490F000144805	03/05/2024	60503
SEJ0D42	277490F000144583	30/04/2024	60503
SEJ2B97	277490F000144681	02/05/2024	60503
SEK2H71	277490F000144674	02/05/2024	60503
SEN1J62	277490F000144491	29/04/2024	60503
SES3F97	277490F000144451	29/04/2024	60503
SES9A93	277490F000144665	01/05/2024	60503
SET1F72	277490F000144553	30/04/2024	60503
SET8E09	277490F000144479	29/04/2024	60503
SEU0I54	277490F000144596	01/05/2024	60503
SEV1F33	277490F000144435	29/04/2024	60503
SEV2H32	277490F000144787	03/05/2024	60503
SEV5J41	277490F000144558	30/04/2024	60503
SEW7B09	277490F000144586	30/04/2024	60503
SEZ3F99	277490F000144773	03/05/2024	60503
SEZ3H01	277490F000144717	02/05/2024	60503
SFJ4D60	277490F000144509	30/04/2024	60503
SFJ8G29	277490F000144475	29/04/2024	60503
SJI2I41	277490F000144606	01/05/2024	60503
SLZ2I74	277490F000144404	28/04/2024	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D6B8141D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ACZ6H68	277510L000005559	14/02/2024	74550	
ADU1D74	277510L000006006	18/02/2024	74550	
AGX1005	277510L000005697	15/02/2024	74550	
AHG3C32	277510L000005915	17/02/2024	74550	
AHV1H53	277510L000005504	14/02/2024	74550	
AJJ2135	277510L000005626	15/02/2024	74550	
ALE8858	277510L000005806	16/02/2024	74550	
AMZ3A24	277510L000005982	17/02/2024	74550	
ANK3239	277510L000005516	14/02/2024	74550	
AOZ2D28	277510L000005450	14/02/2024	74550	
APQ8400	277510L000005811	16/02/2024	74550	
AQC1573	277510L000005526	14/02/2024	74550	806763284
AQM9530	277510L000005685	15/02/2024	74550	
AQO4000	277510L000005937	17/02/2024	74550	
ARA8J62	277510L000005948	17/02/2024	74550	
ATM6F72	277510L000005633	15/02/2024	74550	
ATU2E02	277510L000005812	16/02/2024	74550	
AUR1D11	277510L000005802	16/02/2024	74550	
AVA3B88	277510L000005725	16/02/2024	74550	
AVP4088	277510L000005921	17/02/2024	74550	6554124089
AVU9172	277510L000005508	14/02/2024	74550	
AVY6D09	277510L000005482	14/02/2024	74550	
AWK1189	277510L000005815	16/02/2024	74550	
AWK6I77	277510L000005981	17/02/2024	74550	3869971887
AXC2557	277510L000005789	16/02/2024	74550	
AXE8A62	277510L000005473	14/02/2024	74550	
AXN3J63	277510L000005688	15/02/2024	74550	
AXY8213	277510L000005863	17/02/2024	74550	
AYL1J14	277510L000005803	16/02/2024	74550	
AYM6748	277510L000005734	16/02/2024	74550	
AZH4J21	277510L000005875	17/02/2024	74550	7823995804
AZI6C98	277510L000005573	15/02/2024	74550	
BAF5314	277510L000005883	17/02/2024	74550	
BAG0936	277510L000005884	17/02/2024	74550	4772957003
BAK4E04	277510L000005756	16/02/2024	74550	
BAM9319	277510L000005778	16/02/2024	74550	546975900
BAR4945	277510L000005459	14/02/2024	74550	
BBH4778	277510L000005723	16/02/2024	74550	
BBS7G83	277510L000005635	15/02/2024	74550	
BCL1D18	277510L000005607	15/02/2024	74550	
BCP6727	277510L000005989	17/02/2024	74550	
BDE5G70	277510L000005667	15/02/2024	74550	
BDG8J48	277510L000005686	15/02/2024	74550	
BDP7F58	277510L000005480	14/02/2024	74550	
BDY2G34	277510L000005586	15/02/2024	74550	
BEB1E69	277510L000005531	14/02/2024	74550	
BEE8A72	277510L000005649	15/02/2024	74550	
BEJ4F43	277510L000005596	15/02/2024	74550	
BEN6C82	277510L000005634	15/02/2024	74550	
BEO5J05	277510L000005708	15/02/2024	74550	
BSX1B15	277510L000005861	17/02/2024	74550	
CBL5A02	277510L000005762	16/02/2024	74550	
CST7F09	277510L000005843	16/02/2024	74550	5872282082
DUH6G59	277510L000005979	17/02/2024	74550	3860021472
EES6808	277510L000005878	17/02/2024	74550	
HJW0105	277510L000005899	17/02/2024	74550	
HMB2H15	277510L000005662	15/02/2024	74550	5866086221
ICF6183	277510L000005740	16/02/2024	74550	4486335604
IYZ7I99	277510L000005620	15/02/2024	74550	
JWR0156	277510L000005776	16/02/2024	74550	
LAO3036	277510L000005463	14/02/2024	74550	
MAM3172	277510L000005768	16/02/2024	74550	
MAN0553	277510L000005581	15/02/2024	74550	
MEO1D35	277510L000005442	14/02/2024	74550	
MFC6883	277510L000005630	15/02/2024	74550	5496442415
MHJ9D86	277510L000005775	16/02/2024	74550	
MHQ7199	277510L000005599	15/02/2024	74550	6482752820
MJR7239	277510L000005546	14/02/2024	74550	
MKX1J20	277510L000005550	14/02/2024	74550	
MMC1F40	277510L000005935	17/02/2024	74550	
NRW3B01	277510L000005862	17/02/2024	74550	
PCB1E55	277510L000005929	17/02/2024	74550	
PWE2G53	277510L000005655	15/02/2024	74550	
PZF0403	277510L000005456	14/02/2024	74550	578580515
PZW4A64	277510L000005555	14/02/2024	74550	
QIQ8A40	277510L000005455	14/02/2024	74550	
QUJ6D75	277510L000005530	14/02/2024	74550	
QXR7J27	277510L000005748	16/02/2024	74550	
RFT3H62	277510L000005869	17/02/2024	74550	

RHH2C14	277510L000005864	17/02/2024	74550	
RHK2E39	277510L000005726	16/02/2024	74550	
RHL0F71	277510L000005506	14/02/2024	74550	
RMX3G25	277510L000005606	15/02/2024	74550	
RYE4B05	277510L000005613	15/02/2024	74550	
RYG2C80	277510L000005670	15/02/2024	74550	2399194657
RYJ2I08	277510L000005893	17/02/2024	74550	1612114593
SDQ5D22	277510L000005454	14/02/2024	74550	4907947509
SDU7B93	277510L000005664	15/02/2024	74550	
SEG9D21	277510L000005683	15/02/2024	74550	
SEK9H82	277510L000005474	14/02/2024	74550	
SEP3G71	277510L000005628	15/02/2024	74550	1242265047
SES1H04	277510L000005522	14/02/2024	74550	1912069466
SGT2H17	277510L000005653	15/02/2024	74550	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F0E3612A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 45/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak e Termo de Referência elaborado pelo mesmo, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, para a prestação de serviço de teste de vazão em poço artesiano em Paulo Frontin, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	48	HRS.	TESTE DE VAZÃO EM DOIS POÇOS ARTESIANOS, CADA UM COM DURAÇÃO DE 24HRS DE BOMBEAMENTO, COM FORNECIMENTO DE LAUDO E ART.	R$ 192,00	R$ 9.216,00
02	02	SV.	ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICO BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA.	R$ 2.250,00	R$ 4.500,00
03	02	SV.	SOLICITAÇÃO DE OUTORGA VIA SIGARH	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	PG BOMBAS SUBMERSAS LTDA CNPJ Nº 19.905.252/0001-98	**R$ 20.716,00**
2º	01	JULIAN L STULP E CIA LTDA ME CNPJ Nº 23.764.661/0001-99	R$ 30.000,00
3º	01	HIDROPEL HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA CNPJ Nº 91.851.154/0001-42	R$ 43.727,20
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 03/06/2024	R$ 21.755,00

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o Decreto Municipal nº 313/2024.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

PG BOMBAS SUBMERSAS LTDA – CNPJ N° 19.905.252/0001-98 – R HONESTA DE SOUZA RAUSIS, N° 180, BAIRRO MAUA, COLOMBO/PR – CEP 83.413-660.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação

conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do serviço, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 313/2024.
Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.008	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ASSISTÊNCIA AGROPECUARIA	02.008.20.606.0008.2034.3.3.90.39.00	R$ 20.716,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2024, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 03 de maio de 2024.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Secretário

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FDF9727B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 46/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz e Termo de Referência elaborado pelo servidor Diego Gabriel Tenchena, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de aquisição de gaveteiros BIN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GAVETA PLÁSTICA BIN N° 3 (COR PRETA)	378368	UN.	150	R$ 6,79	R$ 1.018,50
02	GAVETA PLÁSTICA BIN N° 3 (COR AZUL)	346283	UN.	110	R$ 6,79	R$ 749,90
03	GAVETA PLÁSTICO BIN N° 6 (COR PRETA)	391990	UN.	50	R$ 17,85	R$ 892,50
TOTAL R$ 2.657,90						

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**JOÃO ANTÔNIO CARNIEL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR CNPJ Nº: 27.787.277/0001-62**	**R$ 2.657,90**
2º	01	FIAMETTI KAOLBOWICZ EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ Nº: 37.768.091/0001-10	R$ 4.241,00
3º	01	KALAYAME MÓVEIS CNPJ Nº: 17.518.012/0001-05	R$ 4.325,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 03/06/2024	R$ 3.800,00

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pela Secretária de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
JOÃO ANTONIO CARNIEL DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR – CNPJ Nº 27.787.277/0001-62 – RUA TAPAJOS, N° 435, CENTRO, PATO BRANCO/PR – CEP 85.501-043.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Rafaela Cobos.
Ocorreu manifestação favorável do Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.006.10.301.0017.2026.3.3.90.30.00	R$ 2.657,50

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 03 de junho de 2024.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

CARLA RENATA PECH ORLOSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:52D4020C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 03/2024 - MODALIDADE - CONCORRÊNCIA

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pavimentação asfáltica no trecho de acesso ao Município de Pinhal de São Bento entre PR-690 e a 182, conforme convênio 955248/2023 firmado com o MAPA.**

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço Global:

MINERPAV LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, sobre base de pavimento poliédrico, com área total de pavimentação de 13.420,00 m², conforme memoriais descritivos, projetos e demais documentos em anexo.	MINERPAV		OBRA	1,00	1.549.548,00	1.549.548,00
TOTAL								1.549.548,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 03/2024 - Concorrência: R$ 1.549.548,00(Um Milhão, Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Quarenta e Oito Reais).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 29/05/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:5747522C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARECER TRIBUTÁRIO – 27/2024

Pitanga, 29 de maio de 2024.

REQUERENTES: Munícipes do Municipio de Pitanga
ASSUNTO: Isenção de IPTU alagamento.

EMENTA:
Munícipes requerem isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano "IPTU". Previsão legal do Código Tributário Municipal, Art. 133. Documentos necessários, Requisito Legais para a concessão.

RELATÓRIO:
Trata-se do expediente protocolado com os seguintes documentos: A) Requerimento do contribuinte solicitando a isenção de IPTU; B) Cópia dos documentos pessoais; C) Relátório ao qual trata o Art. 133, § 1º; e D) Cópia da Matricula do Imóvel.

FUNDAMENTAÇÃO
Considerando os requerimentos protocolados conforme ANEXO I, verificou-se que a isenção é prevista, conforme a Lei Complementar nº 08/2009 em seu Art. 133. Vejamos:

Art. 133 Serão isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU os imóveis edificados e que foram atingidos por inundações, enchentes ou alagamentos.

§ 1º Para concessão da isenção, o contribuinte do tributo deverá apresentar relatório ou laudo emitido por um dos seguintes órgãos:
I - Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;
II - Coordenadoria da Defesa Civil;
III - Corpo de Bombeiros Militar. (Redação dada pela Lei Complementar nº87/2024)

§ 2º O benefício a que se refere o caput será concedido em relação ao crédito tributário constituído no exercício financeiro seguinte ao da ocorrência. (Redação dada pela Lei Complementar nº84/2023)

No período entre os dias 08/10/2023 a 29/10/2023, o município de Pitanga foi atingido por fortes chuvas, ocasionando alagamento e enchentes, prejudicando substancialmente as famílias do município. Considerando os danos causados tanto materiais quanto sociais, a Prefeitura do Município de Pitanga decretou Situação de Emergencia conforme Decretos municipais 217/2023 e 335/2023 e Portaria 3.365/2023 Publicada no Diário Oficial da União.
Considerando a LC nº 84 de 22 de dezembro de 2023, que prevê a isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), em imóveis edificados, atingidos por inundações, enchentes ou alagamentos será concedido em relação ao crédito tributário constituído no exercício financeiro seguinte ao da ocorrência.
Com base na verificação dos documentos protocolados no Departamento de Receita e Fiscalização Tributária, verifica-se que os requisitos necessários atendem a isenção.
Sendo assim, reconhece a hipótese de isenção de IPTU para o exercício de 2024 conforme L.C 08/2009, Art. 133.

Nos termos da fundamentação decido.
Ante ao exposto este parecer é pelo acolhimento e DEFERIMENTO, solicitados através dos protocolos dos contribuintes relacionados no ANEXO I, decidindo pela Isenção de IPTU, devendo ocorrer para o exercício de 2024, devendo serem promovidas as adequação de lançamentos que se fizerem pertinentes, inclusive, no que diz respeito, ao cancelamento de Créditos Tributários já lançados.
É o parecer.

JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO
Diretora de Departamento

DESPACHO SF - 27/2024

Considerando o expediente de análise de isenção de IPTU provocado por meio de requerimentos protocolados pelos munícipes, conforme ANEXO I, que solicita a isenção de IPTU para o ano de 2024 referente ao a LC nº 84 de 22 de dezembro de 2023, o qual prevê a isenção em imóveis com edificações, atingidos por inundações, enchentes ou alagamentos, uma vez que a documentação apresentada pelos requerentes está de acordo com as exigências, delibera-se para o DEFERIMENTO das isenções.

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

ANEXO I

Protocolos referente os imóveis que encontran-se devidamente cadastrados por ter sido atingido pelas enchentes/inundações/alagamentos ocorridos entre os dias 08 a 29/10/2023.:

PROTOCOLOS	NOME	CADASTRO
675/2024	Andreia Ap. Alves da Luz	510
693/2024	Aurora Aparecida Martins de Lima	9899
668/2024	Juanides Pedroso de Morais	1245
660/2024	João Adilson Batista Eluz	1233
639/2024	Iolanda da Aparecida Martins	8914
632/2024	Cecilia Suchodolak	10534
618/2024	Valdir Boschen	1732
617/2024	Aroldo Reinaldo Manchur	512
613/2024	Keila Machado Madureira	10189
616/2024	Leandro Luiz Madureira	7562
622/2024	Elisabete Rodrigues Cardoso	685
626/2024	Waldemar Suchodolak	10533
601/2024	João Jacente Filho	10119
594/2024	Maria Ondina Vieira	9035
596/2024	Aldair Brustolin	350
597/2024	Cleia Marli Alenski Zampier	586
598/2024	Oscar Nauroski Leal	4942
607/2024	Arvelino Valentin Teodoro	4951
571/2024	Slauko Gluchak	11808
572/2024	Carlos Furquim	8919
574/2024	João Fernandes	1730
575/2024	Lucia Stachiu	7374
579/2024	Ambrosio Jacente	10121
580/2024	Lucia da Aparecida Caetano P.	1331
581/2024	Luiz Carlos Pereira	657
582/2024	Methodio Danilo	1424
584/2024	Cecilia Eurich Martins	4554
585/2024	Aelsio José Martins	4437
587/2024	Joana Jascente	10117
590/2024	Natilde Chomen Costa	4434
537/2024	Vanderley Antonio de Oliveira	1333
504/2024	Clementina Batista Pincheski	427
553/2024	Rosicleia Wolski Kloster	485, 486 e 487
555/2024	Eliane Aparecida Pontes	886
559/2024	Laudemiro Correa	882
560/2024	Romilda Bonfim Zegulhan	7036
568/2024	Wilma Fachin	513
562/2024	Luciane Terezinha Kuhn	587 e 558
538/2024	Eugeni Tratz	10120 e 10123
557/2024	Rosilda Aparecida Castro	584
558/2024	José Augusto de Paula	4952
561/2024	Ana Flavia Soares	511
563/2024	Carlos Cezar Viter Doarte	353
540/2024	Joanides Calixto	880
539/2024	Neide Aparecida de Almeida	878 e 879
546/2024	Rosana Pereira de Abreu	11807
543/2024	Beloni Maier	8160
542/2024	Sebastião Ferreira	873
544/2024	Eugenio Jacente	10120
545/2024	Anderson Luiz Silva de Oliveira	9047
547/2024	Nilce do Carmo Bonfim	9512
548/2024	Jaime Luiz de Oliveira	4280
549/2024	Rosana Batista	11851
550/2024	Tereza Rodrigues Ferreira	874
551/2024	Joselba Marcia de Andrade Faust	583
552/2024	Anderson Roberto Seguro	4544
554/2024	Claudimir Deon	825
556/2024	Divonzir Vidal da Luz	8097
528/2024	Rafael de Oliveira	4914

527/2024	Maria Claudete de Oliveira de Lima	888 e 889
526/2024	Angelo Aparecida Fachin	529
515/2024	Antonio Gonçalves dos Santos	9900
518/2024	Juanides Pedroso Moraes	8034 - 7213 e 2056
523/2024	Silvio Poteriko	395
519/2024	Fabio Heuko	4435
520/2024	Ana Botko Correa	885
521/2024	Sidinei Dias	4433
512/2024	Pedro Devanil Moreto	333 e 9073
511/2024	Antonio Baran	10398 – 8951 – 7223 - 4268
513/2024	Vilma Schon Stalder	354
514/2024	Israel Witchemichem	635
517/2024	Ilza Cardoso de Paula	471
522/2024	Josiane Pittner	9694
728/2024	João Gelson Gzegoski	420
737/2024	Juliana Liara Binde	322
738/2024	Fernando Cezar Seguro	4542 e 4543
776/2024	Roger Kasprzak	1326
775/2024	João Bialuk	1395
780/2024	Terezinha Novak Guezegoch	8082
779/2024	Willes Querino Almeida	1393
895/2024	Iracena Oliveira	6723
913/2024	Celia Regina Chesiak Pereira	8868
911/2024	Ana Moreira de Oliveira	4913
908/2024	Solange Cristina Tizote da Silva	424
907/2024	Celso Arino da Silva	4438
906/2024	Glaci Kruger	6758
931/2024	Roseli Ribeiro Rak	369
932/2024	Roseli Ribeiro Rak	10853
933/2024	Antonio Ezidio Rak	9075
929/2024	Augusto Poteriko	397
1020/2024	Milton Martins	432
1021/2024	Faustino Pereira dos Santos	4911
1022/2024	Amador de oliveira	1399
1096/2024	Zarias Paulino Pinto	585
1099/2024	Luciana Dea Turqueti	7984
1100/2024	William Henrique Dias de Lima	4932
1113/2024	Gilberto Antunes	349 e 438
1216/2024	Luiz Carlos Moreno	4270 e 4275

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B5815E56

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 123 DE 03 DE JUNHO.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489 de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.005.000,00 (um milhão, cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
162 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	220.000,00
162 - 3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	785.000,00
Total Suplementação:			1.005.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
100 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
100 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
06.002.12.365.0602.2.029		Seção de Educação Infantil - Creche	
109 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
111 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160.000,00
114 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
06.002.12.365.0602.2.030		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola	
122 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
06.002.12.366.0602.2.032		Educação de Jovens e Adultos - EJA	
126 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
130 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.002.12.367.0602.2.031		Seção de Educação Especial	

139 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
142 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Redução:			1.005.000,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4BCF2E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 05/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 05/2024

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Inexigibilidade 03/2024 em conformidade com Artigo 74, Inciso I da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Inexigibilidade	14/05/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/CONFECÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS (LIVROS DIDÁTICOS) PARA PROFESSORES E ALUNOS EM PROL DA EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE PITANGA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.

FORNECEDOR: **A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.7995.809/0001-10, estabelecida na Rua Major Fabriciano do Rêgo Barrros , n º 1050, Bairro Hauer, Cep 81.630-260, Curitiba Pr.

LOTE 1
Valor Total do Lote: R$112.423,50 (cento e doze mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Kit 3º ano. Livro do Educando: 72 páginas. Formato do Livro: 27,5cm X 20,5cm (fechado) Capa: 4x0 cores – papel cartão 250grs. - plastificação brilho Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs. Acabamento: canoa grampo. Livro de História em Quadrinhos – 08 páginas. Formato do Livro: 13,5cm X 20,5cm (fechado) Capa: 4x0 cores – Cartão TP Supera LD 200 grs. Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs. Acabamento: canoa grampo. Livro Passatempo Ecológico – 08 páginas. Formato do Livro: 13,5cm X 20,5cm (fechado) Capa: 4x0 cores – papel Cartão TP Supera LD 200 grs. Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs. Acabamento: canoa grampo ABCD Ecológico - 16 páginas. Formato do Livro: 13,5cm X 20,5cm (fechado) Capa: 4x0 cores – papel Cartão TP Supera LD 200 grs. Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs. Acabamento: canoa grampo Jogo - Lâmina Formato do Livro: 20 cm X 27 cm Papel: Couchê Liso Importado 250 grs. 4x4 corres – Verniz UV total. Acabamento: duas dobras. Livro da Família: 64 páginas. Formato do Livro: 27,5cm X 20,5cm (fechado) Capa: 4x0 cores – papel cartão 250 grs. Plastificação brilho Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs. Acabamento: canoa grampo.	KIT	450	R$ 87,15	39.217,50
2	Kit 4º ano. Livro do Educando: 64 páginas. Formato do Livro: 27,5cm X 20,5cm (fechado) Capa: 4x0 cores – papel cartão 250grs. - plastificação brilho Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs. Acabamento: canoa grampo. Livro de História em Quadrinhos – 08 páginas. Formato do Livro: 13,5cm X 20,5cm (fechado) Capa: 4x0 cores – papel Cartão TP Supera LD 200 grs. Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs. Livro Passatempo Ecológico – 08 páginas. Formato do Livro: 13,5cm X 20,5cm (fechado) Capa: 4x0 cores – papel Cartão TP Supera LD 200 grs. Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs. Acabamento: canoa grampo ABCD Ecológico - 16 páginas. Formato do Livro: 13,5cm X 20,5cm (fechado) Capa: 4x0 cores – papel Cartão TP Supera LD 200 grs. Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs. Acabamento: canoa grampo	KIT	420	R$ 87,15	36.603,00

	Jogo – Lâmina Formato: 60 cm X 27cm Papel Couchê Liso Importado 250 grs. 4x4 cores – Verniz UV Total. Acabamento: duas dobras. Livro da Família: 64 páginas. Formato do Livro: 27,5cm X 20,5cm (fechado) Capa: 4x0 cores – papel cartão 250 grs. Plastificação brilho Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs. Acabamento: canoa grampo.				
3	Kit 5º ano. Livro do Educando: 64 páginas. Formato do Livro: 27,5cm X 20,5cm (fechado) Capa: 4x0 cores – papel cartão 250grs. - plastificação brilho Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs. Acabamento: canoa grampo. Livro de História em Quadrinhos – 08 páginas. Formato do Livro: 13,5cm X 20,5cm (fechado) Capa: 4x0 cores – papel Cartão TP Supera LD 200 grs. Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs. Acabamento: canoa grampo. Livro Passatempo Ecológico – 08 páginas. Formato do Livro: 13,5cm X 20,5cm (fechado) Capa: 4x0 cores – papel Cartão TP Supera LD 200 grs. Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs. Acabamento: canoa grampo ABCD Ecológico - 16 páginas. Formato do Livro: 13,5cm X 20,5cm (fechado) Capa: 4x0 cores – papel Cartão TP Supera LD 200 grs. Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs. Acabamento: canoa grampo Livro de Jogo Formato do Livro: 60 cm X 27 cm Papel Couchê Liso Importado 250 grs. 4x4 cores – Verniz UV Total. Acabamento: duas dobras Livro da Família: 64 páginas. Formato do Livro: 27,5cm X 20,5cm (fechado) Capa: 4x0 cores – papel cartão 250 grs. Plastificação brilho Miolo: 4x4 cores – papel Offset 75 grs. Acabamento: canoa grampo.	KIT	420	R$ 87,15	36.603,00

Fundamentado no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Município de Pitanga, 22 de Maio de 2024.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 147/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/CONFECÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS (LIVROS DIDÁTICOS) PARA PROFESSORES E ALUNOS EM PROL DA EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE PITANGA
EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.

VALOR: 112.423,50 (cento e doze mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
21.006.18.452.1401.2.161.3.3.90.32.00.00. - 555 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VIGÊNCIA: 22 de Maio de 2025
DATA DA ASSINATURA: 22 de Maio de 2024
MODALIDADE: **Inexigibilidade. nº. 05/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4A60963F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA 01/2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Concorrência 1 / 2024
nestes termos:
Data Concorrência 24/05/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINALIZAR A PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA COMUNIDADE DE SÃO JOÃO DA COLINA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA	40.761.780/0001-07	R$ 619.000,00

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	FINALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA COMUNIDADE DE SÃO JOÃO DA COLINA, MUNICÍPIO DE PITANGA-PR.		SERV	1	619.000,00	619.000,00	OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 03 de junho 2024.

Original Devidamente Assinado
DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 150 /2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINALIZAR A PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA COMUNIDADE DE SÃO JOÃO DA COLINA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
VALOR: $ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.007.26.782.1501.1.134.4.4.90.51.00.00. - 618 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 03 de junho de 2025
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024 .
MODALIDADE: Concorrência n 01/2024 .

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:914FB6F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/2024 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 007/2024

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 078/2024, e considerando o Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto através do Edital nº 001/2024,

RESOLVE:

1. **Convocar** os candidatos abaixo relacionados, e em ordem de classificação, em conformidade com o Edital nº 005/2024 para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do presente edital, se apresentarem junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pitangueiras, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para manifestarem-se quanto ao aceite ou não das vagas, bem como, apresentarem os documentos comprobatórios dos requisitos para as respectivas funções.

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CARGO	CLASSIF.
JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	2º LUGAR
MICHELLE STHEPANY MARSON FONTOURA	EDUCADOR INFANTIL 20H	5º LUGAR
JESSICA CAROLINA MORAES SILVA	EDUCADOR INFANTIL 20H	6º LUGAR
FERNANDA ERONI DE DEUS	EDUCADOR INFANTIL 20H	7º LUGAR
CHRISTIANE MOURA	EDUCADOR INFANTIL 20H	8º LUGAR
KAROLAYNY KRISTINY RODRIGUES DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL 40H	5º LUGAR
MICHELLE STEPHANY MARSON FONTOURA	PROFESSOR	8º LUGAR
JESSICA CAROLINA MORAES SILVA	PROFESSOR	9º LUGAR

2. O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer ou não comprovar os requisitos exigidos no prazo estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do processo seletivo

3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, 03 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CAROLINE GARCIA
Presidente Comissão Especial de PSS

CRISTIANA SGORLON LENHARO
Membro Comissão Especial de PSS

MÁRCIA RODRIGUES STEFANOWICZ
Membro Comissão Especial de PSS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4D09D268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
BO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.187.492,00	71.149.828,62	11.597.735,08	16,30	26.147.622,50	36,75	45.002.206,12
RECEITAS CORRENTES	68.187.492,00	69.769.327,55	11.550.322,01	16,56	24.767.121,43	35,50	45.002.206,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	7.611.000,00	7.649.464,08	965.747,35	12,63	1.743.116,63	22,79	5.906.347,45
IMPOSTOS	6.541.000,00	6.577.694,06	896.185,54	13,62	1.641.983,66	24,96	4.935.710,40
TAXAS	1.070.000,00	1.071.770,02	69.561,81	6,49	101.132,97	9,44	970.637,05
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.285.000,00	1.285.000,00	232.574,03	18,10	452.171,23	35,19	832.828,77
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.285.000,00	1.285.000,00	232.574,03	18,10	452.171,23	35,19	832.828,77
RECEITA PATRIMONIAL	60.000,00	60.000,00	123.395,36	205,66	279.982,30	466,64	(219.982,30)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	10.000,00	10.000,00	1.946,33	19,46	5.392,24	53,92	4.607,76
VALORES MOBILIÁRIOS	50.000,00	50.000,00	121.449,03	242,90	274.590,06	549,18	(224.590,06)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.206.492,00	60.749.863,47	10.223.177,16	16,83	22.285.046,07	36,68	38.464.817,40
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	33.320.340,40	33.899.446,64	4.885.218,16	14,41	10.806.093,86	31,88	23.093.352,78
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	17.211.151,60	18.135.416,83	3.684.209,03	20,31	7.853.958,64	43,31	10.281.458,19
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	40.000,00	40.000,00	100,00	40.000,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	8.635.000,00	8.635.000,00	1.613.749,97	18,69	3.584.993,57	41,52	5.050.006,43
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	5.428,11	108,56	6.805,20	136,10	(1.805,20)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	5.000,00	5.000,00	5.428,11	108,56	6.720,44	134,41	(1.720,44)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	84,76	0,00	(84,76)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.380.501,07	47.413,07	3,43	1.380.501,07	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.380.501,07	47.413,07	3,43	1.380.501,07	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	1.380.501,07	47.413,07	3,43	1.380.501,07	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	68.187.492,00	71.149.828,62	11.597.735,08	16,30	26.147.622,50	36,75	45.002.206,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.187.492,00	71.149.828,62	11.597.735,08	16,30	26.147.622,50	36,75	45.002.206,12
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	68.187.492,00	71.149.828,62	11.597.735,08	16,30	26.147.622,50	36,75	45.002.206,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.939.250,85	0,00	0,00	3.939.250,85	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.939.250,85	0,00	0,00	3.939.250,85	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 31/05/2024 15:29							

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:A50D82F0

CONTABILIDADE
BO DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.553.491,00	69.555.673,54	12.917.316,50	24.910.301,27	44.645.372,27	12.638.245,31	24.473.691,50	45.081.982,04	21.674.813,99
DESPESAS CORRENTES	59.284.490,00	62.658.016,78	11.849.172,82	23.496.215,73	39.161.801,05	11.941.887,45	23.431.391,78	39.226.625,00	20.954.286,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.007.650,50	26.430.401,40	4.576.788,89	9.176.477,62	17.253.923,78	4.576.788,89	9.176.477,62	17.253.923,78	8.960.422,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	38.042,20	75.366,97	224.633,03	38.042,20	75.366,97	224.633,03	75.366,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.976.839,50	35.927.615,38	7.234.341,73	14.244.371,14	21.683.244,24	7.327.056,36	14.179.547,19	21.748.068,19	11.918.496,98
DESPESAS DE CAPITAL	3.819.001,00	6.447.656,76	1.068.143,68	1.414.085,54	5.033.571,22	696.357,86	1.042.299,72	5.405.357,04	720.527,43
INVESTIMENTOS	3.054.001,00	5.726.602,77	913.460,36	1.085.647,29	4.640.955,48	541.674,54	713.861,47	5.012.741,30	392.089,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	165.000,00	121.053,99	0,00	0,00	121.053,99	0,00	0,00	121.053,99	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	154.683,32	328.438,25	271.561,75	154.683,32	328.438,25	271.561,75	328.438,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.629.001,00	4.691.830,83	737.251,82	1.481.585,05	3.210.245,78	737.251,82	1.481.585,05	3.210.245,78	1.481.585,05
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.182.492,00	74.247.504,37	13.654.568,32	26.391.886,32	47.855.618,05	13.375.497,13	25.955.276,55	48.292.227,82	23.156.399,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.187.492,00	74.252.504,37	13.654.568,32	26.391.886,32	47.860.618,05	13.375.497,13	25.955.276,55	48.297.227,82	23.156.399,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.345,95	(192.345,95)	2.991.223,46
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.187.492,00	74.252.504,37	13.654.568,32	26.391.886,32	47.860.618,05	13.375.497,13	26.147.622,50	48.104.881,87	26.147.622,50

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:4FE1A3A3

CONTABILIDADE
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	63.558.491,00	69.560.673,54	12.917.316,50	24.910.301,27	94,39	44.650.372,27	12.638.245,31	24.473.691,50	94,29	45.086.982,04
LEGISLATIVA	2.425.000,00	2.425.000,00	0,00	0,00	0,00	2.425.000,00	0,00	0,00	0,00	2.425.000,00

AÇÃO LEGISLATIVA	2.425.000,00	2.425.000,00	0,00	0,00	0,00	2.425.000,00	0,00	0,00	0,00	2.425.000,00
ADMINISTRAÇÃO	8.413.001,00	8.431.171,26	1.460.844,85	3.084.328,42	11,69	5.346.842,84	1.458.343,19	3.081.826,76	11,87	5.349.344,50
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.903.001,00	6.921.171,26	1.188.751,47	2.531.127,06	9,59	4.390.044,20	1.186.249,81	2.528.625,40	9,74	4.392.545,86
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	130.000,00	130.000,00	18.141,81	38.323,17	0,15	91.676,83	18.141,81	38.323,17	0,15	91.676,83
CONTROLE INTERNO	430.000,00	430.000,00	61.226,05	111.072,97	0,42	318.927,03	61.226,05	111.072,97	0,43	318.927,03
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	910.000,00	910.000,00	192.725,52	403.805,22	1,53	506.194,78	192.725,52	403.805,22	1,56	506.194,78
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.795.500,00	2.244.044,40	325.630,99	664.010,29	2,52	1.580.034,11	325.630,99	664.010,29	2,56	1.580.034,11
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	195.000,00	228.728,55	30.985,54	85.517,28	0,32	143.211,27	30.985,54	85.517,28	0,33	143.211,27
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000,00	120.000,00	1.821,98	1.821,98	0,01	118.178,02	1.821,98	1.821,98	0,01	118.178,02
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	108.000,00	150.012,68	21.110,12	30.840,02	0,12	119.172,66	21.110,12	30.840,02	0,12	119.172,66
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.472.500,00	1.745.303,17	271.713,35	545.831,01	2,07	1.199.472,16	271.713,35	545.831,01	2,10	1.199.472,16
SAÚDE	18.873.132,80	21.982.492,05	4.172.445,72	8.170.694,15	30,96	13.811.797,90	4.178.401,91	8.170.106,15	31,48	13.812.385,90
ATENÇÃO BÁSICA	10.532.204,30	12.707.617,96	2.434.991,20	4.597.525,82	17,42	8.110.092,14	2.440.947,39	4.596.937,82	17,71	8.110.680,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.175.928,50	9.076.547,68	1.698.126,19	3.517.076,88	13,33	5.559.470,80	1.698.126,19	3.517.076,88	13,55	5.559.470,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	145.000,00	178.326,41	35.462,06	50.825,18	0,19	127.501,23	35.462,06	50.825,18	0,20	127.501,23
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	20.000,00	20.000,00	3.866,27	5.266,27	0,02	14.733,73	3.866,27	5.266,27	0,02	14.733,73
EDUCAÇÃO	17.808.852,20	18.457.767,43	3.671.278,13	7.176.557,07	27,19	11.281.210,36	3.671.278,13	7.176.557,07	27,65	11.281.210,36
ENSINO FUNDAMENTAL	16.758.322,20	17.399.504,38	3.369.884,04	6.602.822,02	25,02	10.796.682,36	3.369.884,04	6.602.822,02	25,44	10.796.682,36
ENSINO SUPERIOR	115.500,00	115.500,00	21.809,75	21.809,75	0,08	93.690,25	21.809,75	21.809,75	0,08	93.690,25
EDUCAÇÃO INFANTIL	730.030,00	730.030,00	180.297,45	387.998,58	1,47	342.031,42	180.297,45	387.998,58	1,49	342.031,42
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	60.000,00	60.000,00	37.176,10	37.176,10	0,14	22.823,90	37.176,10	37.176,10	0,14	22.823,90
EDUCAÇÃO ESPECIAL	145.000,00	152.733,05	62.110,79	126.750,62	0,48	25.982,43	62.110,79	126.750,62	0,49	25.982,43
CULTURA	626.000,00	775.091,64	171.119,39	272.594,34	1,03	502.497,30	171.119,39	272.594,34	1,05	502.497,30
DIFUSÃO CULTURAL	626.000,00	775.091,64	171.119,39	272.594,34	1,03	502.497,30	171.119,39	272.594,34	1,05	502.497,30
URBANISMO	3.405.004,00	4.025.472,61	883.315,35	1.827.471,76	6,92	2.198.000,85	980.950,35	1.807.759,76	6,96	2.217.712,85
SERVIÇOS URBANOS	2.885.004,00	3.505.472,61	823.450,66	1.602.646,66	6,07	1.902.825,95	921.085,66	1.582.934,66	6,10	1.922.537,95
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	520.000,00	520.000,00	59.864,69	224.825,10	0,85	295.174,90	59.864,69	224.825,10	0,87	295.174,90
HABITAÇÃO	237.000,00	237.000,00	2.991,45	11.406,45	0,04	225.593,55	2.991,45	11.406,45	0,04	225.593,55
INFRA-ESTRUTURA URBANA	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
HABITAÇÃO URBANA	180.000,00	180.000,00	2.991,45	11.406,45	0,04	168.593,55	2.991,45	11.406,45	0,04	168.593,55
GESTÃO AMBIENTAL	577.000,00	582.445,04	102.102,10	139.330,93	0,53	443.114,11	102.102,10	139.330,93	0,54	443.114,11
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	577.000,00	582.445,04	102.102,10	139.330,93	0,53	443.114,11	102.102,10	139.330,93	0,54	443.114,11
AGRICULTURA	2.190.000,00	2.190.000,00	519.739,23	968.441,56	3,67	1.221.558,44	495.823,05	935.563,27	3,60	1.254.436,73
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
EXTENSÃO RURAL	2.180.000,00	2.180.000,00	519.739,23	968.441,56	3,67	1.211.558,44	495.823,05	935.563,27	3,60	1.244.436,73
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INDÚSTRIA	450.000,00	450.000,00	20.532,47	220.285,56	0,83	229.714,44	20.532,47	220.285,56	0,85	229.714,44
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	450.000,00	450.000,00	20.532,47	220.285,56	0,83	229.714,44	20.532,47	220.285,56	0,85	229.714,44
TRANSPORTE	5.445.001,00	6.447.189,11	1.421.754,07	2.115.970,95	8,02	4.331.218,16	1.065.509,53	1.735.041,13	6,68	4.712.147,98
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.445.001,00	6.447.189,11	1.421.754,07	2.115.970,95	8,02	4.331.218,16	1.065.509,53	1.735.041,13	6,68	4.712.147,98
DESPORTO E LAZER	863.000,00	863.000,00	165.562,75	259.209,79	0,98	603.790,21	165.562,75	259.209,79	1,00	603.790,21
DESPORTO COMUNITÁRIO	813.000,00	813.000,00	165.562,75	259.209,79	0,98	553.790,21	165.562,75	259.209,79	1,00	553.790,21
LAZER	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.629.001,00	4.691.830,83	737.251,82	1.481.585,05	5,61	3.210.245,78	737.251,82	1.481.585,05	5,71	3.210.245,78
TOTAL III = (I +	68.187.492,00	74.252.504,37	13.654.568,32	26.391.886,32	100,00	47.860.618,05	13.375.497,13	25.955.276,55	100,00	48.297.227,82
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 31/05/2024 15:32										

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:0181C8E9

CONTABILIDADE
MDE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.577.694,06	1.641.983,66
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.500.000,00	51.991,24
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.900.000,00	268.982,22
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.051.000,00	617.440,57
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.126.694,06	703.569,63
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	55.081.079,58	19.564.529,91
2.1 - Cota-parte FPM	33.728.840,40	10.147.699,47
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.000.000,00	10.147.699,47
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.728.840,40	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	18.897.842,00	6.862.216,67
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	81.394,22	90.722,42
2.4 - Cota-parte ITR	10.000,00	1.863,75
2.5 - Cota-parte IPVA	2.363.002,96	2.462.027,60
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00

3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	61.658.773,64	21.206.513,57
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	10.270.447,84	3.912.905,98
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.144.245,57	1.388.722,41

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.746.518,91	3.706.369,89
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.635.000,00	3.594.850,98
6.1.1 - Principal	8.635.000,00	3.584.993,57
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	9.857,41
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	111.518,91	111.518,91
6.4.1 - Principal	111.518,91	111.518,91
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.635.447,84)	(327.912,41)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	169.484,88
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	169.484,88
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.875.854,77

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.761.193,22	3.355.136,21	3.355.136,21	3.287.276,71	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.181.000,00	3.216.530,92	3.216.530,92	3.178.411,59	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.181.000,00	3.216.530,92	3.216.530,92	3.178.411,59	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.580.193,22	138.605,29	138.605,29	108.865,12	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.580.193,22	138.605,29	138.605,29	108.865,12	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.355.136,21	3.355.136,21	3.287.276,71	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.355.136,21	3.355.136,21	3.287.276,71	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.216.530,92	3.216.530,92	3.178.411,59	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.516.395,69	3.216.530,92	3.216.530,92	89,48
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de	0,00	0,00	0,00	0,00

Capital					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	370.636,99	351.233,68	351.233,68	0,00	9,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	844.612,16	4.949.875,92	0,00	0,00	4.949.875,	4.949.875,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	830.501,21	4.949.875,92	0,00	0,00	4.949.875,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	14.110,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.608.922,53	3.207.856,81	3.207.856,81	2.707.025,59	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	730.030,00	383.868,77	383.868,77	316.981,23	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	8.666.159,48	2.660.548,82	2.660.548,82	2.253.931,98	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	36.688,60	36.688,60	9.902,47	0,00
20.4 - Educação Especial	152.733,05	126.750,62	126.750,62	126.209,91	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.427.352,70	6.015.685,03	6.015.685,03	5.541.208,69	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.427.352,70	6.015.685,03	6.015.685,03	5.541.208,69	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.207.856,81
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.912.905,98
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	7.120.762,79

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.301.628,39			7.120.762,79	33,58
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	46.764,71	0,00	0,00	0,00	46.764,71
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.056,01	0,00	0,00	0,00	12.056,01
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	34.708,70	0,00	0,00	0,00	34.708,70
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.179.000,00	614.351,05
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.796.000,00	482.533,26
31.1.1 - Salário-Educação	1.120.000,00	232.674,81
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	193.000,00	68.679,32
31.1.4 - PNATE	120.000,00	57.076,42
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	363.000,00	124.102,71
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	20.000,00	10.942,78
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	363.000,00	120.875,01

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.842.151,68	796.765,68	796.765,68	488.180,33	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	4.061,81	4.061,81	4.029,86	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.842.151,68	792.216,37	792.216,37	484.150,47	0,00

32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	487,50	487,50	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.327.767,43	7.122.270,00	7.122.270,00	6.210.537,84	0,00
33.1 - Despesas Correntes	19.790.967,43	6.926.390,00	6.926.390,00	6.210.537,84	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	12.217.322,20	4.164.823,74	4.164.823,74	4.125.913,14	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	537.733,05	237.339,87	237.339,87	207.599,70	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.035.912,18	2.524.226,39	2.524.226,39	1.877.025,00	0,00
33.2 - Despesas de Capital	536.800,00	195.880,00	195.880,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	536.800,00	195.880,00	195.880,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**				**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	24.644,18				33.846,98
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.706.369,89				232.674,81
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.604.126,25				213.125,94
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	126.887,82				53.395,85
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00				0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00				0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	126.887,82				53.395,85

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:42F40CA2

CONTABILIDADE
SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.541.000,00	6.577.694,06	1.641.983,66	24,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	51.991,24	3,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.900.000,00	1.900.000,00	268.982,22	14,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.051.000,00	1.051.000,00	617.440,57	58,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.090.000,00	2.126.694,06	703.569,63	33,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.707.842,00	51.352.239,18	19.564.529,91	38,10
Cota-Parte FPM	30.000.000,00	30.000.000,00	10.147.699,47	33,83
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.863,75	18,64
Cota-Parte IPVA	1.750.000,00	2.363.002,96	2.462.027,60	104,19
Cota-Parte ICMS	18.897.842,00	18.897.842,00	6.862.216,67	36,31
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	81.394,22	90.722,42	111,46
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	57.248.842,00	57.929.933,24	21.206.513,57	36,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.162.326,3	8.206.669,3	2.993.210,38	36,47	2.992.622,38	36,47	2.565.309,41	31,26
Despesas Correntes	8.012.326,3	8.056.669,3	2.993.210,38	37,15	2.992.622,38	37,14	2.565.309,41	31,84
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.175.928,5	8.275.928,5	3.005.207,70	36,31	3.005.207,70	36,31	2.675.610,80	32,33
Despesas Correntes	8.164.928,5	8.264.928,5	3.003.806,69	36,34	3.003.806,69	36,34	2.674.209,79	32,36
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	1.401,01	12,74	1.401,01	12,74	1.401,01	12,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	20.000,00	20.000,00	3.866,27	19,33	3.866,27	19,33	3.866,27	19,33

Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	3.866,27	19,33	3.866,27	19,33	3.866,27	19,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.358.254,	16.502.597,	6.002.284,35	36,37	6.001.696,35	36,37	5.244.786,48	31,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.002.284,35	6.001.696,35	5.244.786,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.002.284,35	6.001.696,35	5.244.786,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.180.977,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.821.307,31	2.820.719,31	2.063.809,44
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	28,30	28,30	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2024	3.180.977,0	6.002.284,3	2.821.307,3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.821.307,3	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.374.878,00	5.449.746,45	3.226.062,24	59,20
Proveniente da União	3.226.000,00	3.723.587,33	1.766.906,12	47,45
Proveniente dos Estados	148.878,00	1.726.159,12	1.459.156,12	84,53
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	118.538,04	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.374.878,00	5.449.746,45	3.344.600,28	61,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.874.878,0	4.965.948,5	1.675.479,83	33,74	1.675.479,83	33,74	1.638.847,88	33,00
Despesas Correntes	2.874.878,0	3.337.422,3	1.477.673,38	44,28	1.477.673,38	44,28	1.460.159,63	43,75
Despesas de Capital	0,00	1.628.526,2	197.806,45	12,15	197.806,45	12,15	178.688,25	10,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	800.619,18	511.869,18	63,93	511.869,18	63,93	511.869,18	63,93
Despesas Correntes	0,00	800.619,18	511.869,18	63,93	511.869,18	63,93	511.869,18	63,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	150.000,00	183.326,41	50.696,18	27,65	50.696,18	27,65	37.514,54	20,46
Despesas Correntes	120.000,00	153.326,41	50.696,18	33,06	50.696,18	33,06	37.514,54	24,47
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.024.878,0	5.949.894,1	2.238.045,19	37,61	2.238.045,19	37,61	2.188.231,60	36,78

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.037.204,	13.172.617,	4.668.690,21	35,44	4.668.102,21	35,44	4.204.157,29	31,92

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.175.928,5	9.076.547,6	3.517.076,88	38,75	3.517.076,88	38,75	3.187.479,98	35,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	150.000,00	183.326,41	50.696,18	27,65	50.696,18	27,65	37.514,54	20,46
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	20.000,00	20.000,00	3.866,27	19,33	3.866,27	19,33	3.866,27	19,33
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.383.132,	22.452.492,	8.240.329,54	36,70	8.239.741,54	36,70	7.433.018,08	33,11

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:51C638E5

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 308/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E JOAO KAUE KAIBERS.

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e JOAO KAUE KAIBERS, neste ato representado por seu Administrador Sr. JOAO KAUE KAIBERS, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 308/2023, firmado entre as partes em data de 21 de novembro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de água mineral, gelo e recarga de gás liquefeito de petróleo destinado ás necessidades de consumo das unidades administrativas deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 25.790,20 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa reais e vinte centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 308/2023, celebrado entre as partes em data de 21 de novembro de 2023, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 104.566,00 (cento e quatro mil e quinhentos e sessenta e seis reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 130.356,20 (cento e trinta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	01	Água mineral, natural, gaseificada artificialmente, embalagem em garrafa pet, tampa de rosca, embalagem primaria pet, mínimo 500ml, fardo com 12 unidades	Aqua Life	FRD	1.030	9,70	9.991,00
01	02	Água mineral, natural, sem gás, embalagem em garrafa pet, tampa de rosca, embalagem pet, mínimo 500ml, fardo com 12 unidades	Aqua Life	FRD	1.816	8,70	15.799,20
TOTAL 25.790,20							

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 130.356,20 (cento e trinta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOAO KAUE KAIBERS
Joao Kaue Kaibers.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7 /PR

_____
CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:00B4AA31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11779/2024 DE 28/05/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11779/2024 de 28/05/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil novecentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes

Dotações Orçamentárias.			
Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034.		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
287 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	44.950,00
Total Suplementação:			**44.950,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.1.010.		CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
277 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.990,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.070.		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ECOPONTO	
314 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.990,00
315 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.990,00
09.002.18.543.0022.1.011.		CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA O PARQUE DO MANGUEZAL	
319 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.990,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.1.012.		CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQU. DOS EQUIP. PÚBL. VINCULADOS À PESCA	
325 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.990,00
Total Redução:			**44.950,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4E22418A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9893/2024 DE 03/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 452.380,60 (quatrocentos e cinquenta e dois mil trezentos e oitenta reais e sessenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
265 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.880,60
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
626 - 3.3.90.36.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
650 - 3.3.90.36.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	155.000,00
29.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.14.422.0039.2.202.	Ações para Atender a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos	
829 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.500,00
Total Suplementação:		**452.380,60**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
221 - 3.3.90.08.00.00	01303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
225 - 4.4.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	973,10
06.001.10.301.0012.1.000	Ações para Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	
227 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.001.10.301.0012.2.074	Ações para Manutenção do Centro Integrado de Saúde - CIS	
235 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06.001.10.301.0012.2.076	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
246 - 3.3.90.08.00.00	01303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
256 - 3.3.90.33.00.00	01303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
06.001.10.301.0012.2.077	Ações para Manutenção dos Serviços de enfrentamento a Pandemia Covid19 e Pós Covid-19	
270 - 3.3.72.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
272 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
273 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.001.10.305.0028.2.173	Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias	
346 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	907,50
25.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.002.00.000.0000.0.000	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
622 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
25.003.00.000.0000.0.000	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
647 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	155.000,00
29.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.00.000.0000.0.000	GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.14.422.0039.2.202	Ações para Atender a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos	
828 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.500,00
Total Redução:		**452.380,60**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CA5BED3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
ENQUADRAMENTO

DECRETO Nº 079/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores Públicos conforme Lei 1897/2022 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Torna público o enquadramento dos servidores públicos municipais, de acordo com a documentação apresentada e avaliação da Comissão do Plano, conforme Anexo I do presente Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Querência do Norte, 03 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS			
CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ALEKSANDRO SERAFIM ALVES	C	10
CARGO: BARQUEIRO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	EDSON FRANCISCO DE ANDRADE	B	26
CARGO: COZINHEIRA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	IVONE SIMAS FONSECA	E	22
2	LUCINETE ALVES DE CARVALHO PEREIRA	E	22
CARGO: ELETRICISTA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	RONALDO GOMES DA SILVA	C	26
CARGO: GARI			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	EVANDRO PEREIRA DA SILVA	B	23

2	JOSE GERALDO DOS SANTOS	A	23
CARGO: MECÂNICO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	RODRIGO FERREIRA DE ALMEIDA	C	9
CARGO: MOTORISTA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	C	20
2	ADRIANO CAETANO XAVIER	C	6
3	ANTONIO ALVES BEZERRA FILHO	A	8
4	ANTONIO CARDOSO DE BRITO	B	20
5	ANTONIO DE OLIVEIRA NIEDO	A	33
6	APARECIDO NEVES DE BRITO	C	5
7	CARLITO NUNES DOS SANTOS	C	8
8	CLAUDOMIRO ALVES SAMPAIO	A	10
9	DAVID STEINLE	A	30
10	DERISVALDO FERNANDES DE SOUZA	C	10
11	EDUARDO CERQUEIRA DA SILVA	D	20
12	FABIANO CARA	C	5
13	FABIO GUIMARAES DA SILVA	C	10
14	GILBERTO ALVES BATISTA	C	10
15	GILDO APOLONIO DA SILVA	A	30
16	JOAO BASTOS BARBOSA	C	25
17	JOSE CANDIDO DA SILVA	A	25
18	JOSE LUIZ VIANA	C	8
19	LEANDRO VIANA DA SILVA	B	10
20	MANOEL MESSIAS DE CARVALHO	A	25
21	MARCELO BARONI DANTAS	D	10
22	MARCOS JEFFERSON LOPES	D	20
23	MATEUS SOARES RIBEIRO	C	32
24	NATALINO CAFE DE SOUZA	A	6
25	OSMAR LINHARES DE OLIVEIRA	A	25
26	OTACILIO DA SILVA	A	20
27	PAULO ALVES DE OLIVEIRA	C	10
28	RAFAEL REGINI	C	29
29	ROBERTO CARLOS DA SILVA	A	19
30	TIAGO GOMES LUKENCHUKE	C	8
31	VALDECI PEREIRA BEZERRA	D	20
32	WALDEMAR ALVES CARDOSO	D	20
33	WILSON TEIXEIRA DE SOUSA	C	25
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	GILSON FERREIRA DOS SANTOS	C	10
2	JOAQUIM ALVES DA CUNHA	C	24
3	LUCIANO RAIMUNDO DOS SANTOS	C	10
CARGO: TRATORISTA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS	A	17
2	LEONARDO DOS SANTOS	B	10
3	MARCIO ADRIANO ALVES DE LIMA	A	20
CARGO: VIGIA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ALEX SANDRO FERNANDES	E	9
2	JOSE DIEGO RODRIGUES DA SILVA	C	8
3	OSMAR FERRAREZI	A	32
4	PAULO CAJANI	A	23
5	VALDEMIR VIEIRA DE SOUZA	A	8
6	WELTON WAGNER SEBASTIAO	A	20
CARGO: ZELADOR PREDIAL			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	NILTON BATISTA MOREIRA	D	23
CARGO: ZELADORA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	C	20
2	ROSELI APARECIDA MOÇO	A	20
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL			
CARGO: AGENTE DA DEFESA CIVIL			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	DANIEL FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	E	10
2	DEJAIR FERREIRA GUIMARAES	D	10
3	FABIO JUNIOR MOREIRA	C	10
4	JOSE CARLOS DA SILVA NERY	E	7
5	JUNIOR CESAR BATISTA MOREIRA	D	10
6	LUAN DAINEZI SOUZA	B	1
7	MARCELO JOSE DA SILVA SANTOS	D	10
8	RICARDO PEREIRA FOGASSA	C	10
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANA MARIA PESSINI	F	10
2	ANA MARIA BETTIN	F	10
3	CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	F	8
4	CLAUDIA CRISTIANE REGINI	F	20
5	CRISTIANE PAULINO JUNQUEIRA	F	10
6	EDER VIANA DA SILVA	F	20
7	ELIZABETE APARECIDA MORETI	E	8
8	GESSIMARA DAIANA WEISS DE OLIVEIRA	E	10
9	MARIA MARTA RECH BACHIEGA	C	23
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADO DENTAL			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	NADIA CRISTINA ARAUJO	E	10

2	NEUZA SOUZA SANTOS JACOMETI	C	20
CARGO: AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	OSMARCO LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS	E	34
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	EVANGELISTA DE SOUZA MENDES	D	35
2	FABIO FERREIRA DE SANTIAGO	F	20
3	JANIR RIBEIRO GONCALVES	C	35
4	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	B	35
5	JOVELINO BARBOSA SOBRINHO	D	33
6	LUCIANO ALVES RIBEIRO JUSSANI	F	32
7	MARTIM FERNANDES GUIMARAES	A	20
8	MAURO DOS SANTOS	C	34
9	NERCIO CLEVERSON BORSATTO	C	20
10	ODAIR BARBOSA DE SOUZA	A	31
11	PERCI NOBRE FERREIRA	D	35
12	RAIMUNDO LAZARO FONSECA	C	33
13	ROQUE APARECIDO SEBASTIAO	C	32
CARGO: INSPETOR DE ALUNOS			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	CLAUDINEI FERRAREZI	B	23
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO			
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANA REGINO	F	07
2	ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	F	10
3	JOCIELY SANTANA BETTIN DOS SANTOS	D	10
4	JULIANA MARCIA DA SILVA	F	20
5	NATALIA ROGERIO PEIXOTO	F	10
6	RENAN ALVES DAINEZI	D	07
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANA DE CASTRO ALVES ZANCANARO	D	23
2	ALESSANDRA OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	D	22
3	CLEONICE CARDOSO FREIRE ZACARIAS	C	21
4	DAVI BORGES DA SILVA	C	22
5	ELAIDE MARIA HAMMES MARTINELLI	C	23
6	RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	D	19
7	ROSELI GARIBALDI	E	22
8	SILMARA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	C	23
9	VERIDIANA APARECIDA NOGUEIRA	C	20
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANO TOLEDO PIZA	D	6
2	CAMILA MARTINS DE SÁ	C	7
3	JOSE AUGUSTINHO FERRAZ FILHO	D	20
4	JOSE AUGUSTO BARBOSA DE SOUZA	D	7
5	NILCE CRUZ DOS SANTOS DAVIES	D	20
CARGO: AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	CLAUDINEY NERY DA SILVA	F	20
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANA APARECIDA COELHO	F	32
2	CARLA SORAYA BORSATTO	F	20
3	EDENILDA BORGES DA SILVA DOS SANTOS	F	20
4	FABIANO DOMINGOS REGINI	F	24
5	MONICA ISABEL DE NOVAES CANASSA	F	22
6	OSMARCIA LOURDES MARTINS DA SILVA	F	20
7	PEDRO MARCOS REGINI NETO	F	32
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO			
CARGO: TÉCNICO EM ESPORTES			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	EDUARDO FELIPE BORSATTO	F	20
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	**JOSE LUIZ FERREIRA**	**F**	**10**
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL			
CARGO: ADVOGADO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	JOSEMAR CANASSA	E	15
CARGO: CONTADOR			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	JOELSON ZIANI COITO	F	15
CARGO: DENTISTA - 20 HORAS			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ANDREA CARLA DE CASTILHO CANASSA	F	24
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	MARCIO AMADO MANDELLI	F	20
CARGO: FARMACÊUTICO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ELI MARTA GONCALVES VOSS	F	17
2	FABIANE BARTH MATEUS	F	20
CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	PATRICIA SCHAIDER	G	6
CARGO: FISIOTERAPEUTA			

Nº	Nome	Nível	Classe
1	MAYARA POLINI SIMAS	F	6
CARGO: FONOAUDIÓLOGO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ANACLAUDIA COLICCHIO INEZ	F	6
CARGO: MÉDICO - 20 horas			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	GUILHERME SIRENA	F	10
2	ALVACI SILVA OLIVEIRA	F	23
3	JOAO FLAUZIO BARAVIERA	F	23
4	JOSE ANTONIO AVILES VACA DIEZ	E	23
CARGO: NUTRICIONISTA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	MARCELA YARA BORSATTO	E	20
CARGO: VETERINÁRIO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ALTEMAR PITTA	E	28
CARGOS EM EXTINÇÃO			
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	D	10
2	FERNANDA REGINATO	D	10
3	GRACIELLE FERNANDA FERRARI	F	10
4	LENIRA FERNANDES DA SILVA	D	20
5	LUCIANA DE OLIVEIRA BASTOS	C	8
6	MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS	F	17
7	MARISA MARTINS DE SA	D	20
8	MARIZA FRANCISCA RIBEIRO FERREIRA	E	10
9	MARLI NERY VIEIRA	D	20
10	PAULO SERGIO SOFIATTE	D	28
11	RITA DOS REIS BATISTA	E	32
12	ROSA FERNANDES DA SILVA	D	10
13	ROSIMEIRE DE SOUZA REGINI	E	15
14	ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA	E	28
CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	CASSIA SOUZA SANTOS CRUZ	E	31
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ANA FLAVIA DA SILVA FRANCISCO	C	10
2	ANDREIA DA PEDRA RODRIGUES	C	10
3	ANDREIA FATIMA DE LIMA	E	10
4	AUREA MARQUES DOS SANTOS	A	29
5	DANIELE BATISTA LEAL	E	10
6	DJACIRA MARTINS GUIMARAES DE MESQUITA	C	9
7	EDIANE MARCELINO RAMALHO	E	10
8	EDILEUSA ALVES DA ROSA ARAUJO	C	10
9	ELZA SILVESTRE DE OLIVEIRA	A	26
10	ILENI DA CRUZ	C	22
11	JANETE GOMES FERREIRA	D	9
12	JUCELIA FERREIRA DE SANTIAGO	C	22
13	LOURDES MARIO DOS REIS	C	20
14	LUCIANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	A	8
15	LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	C	8
16	MARIA ANGELICA GROSS	E	21
17	MARIA DE JESUS OLIVEIRA PEREIRA	C	26
18	MARIA JOANA DIAS	A	19
19	MARIA ROSA DA SILVA	C	9
20	MARLEI ISOLETE SCHMITT	C	10
21	PAULA LOUYSE DIAS	A	22
22	PRISCILA MARIANO SANTOS	C	10
23	REGINA PEREIRA FRANÇA	C	10
24	SILVANA BORGES OLIVEIRA	E	10
25	SOLANGE APARECIDA TABORDA RIBAS	C	26
26	SOLANGE DE OLIVEIRA	C	10
27	TAISA FLORES DA CUNHA	C	10
28	VALDETE TEIXEIRA	A	24
29	VALERIA CRISTINA SANCHES	C	9
30	VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	E	8
31	VANESSA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	C	10
32	VANIA SANTOS FERREIRA	A	30
33	VERA LUCIA DIAS BRITO	A	24
34	VILMA POE	C	28
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	CLEITON ANDERSON OLIVEIRA SANTOS	C	10
2	DIONE MAICON MACHADO	B	13
3	EDINALDO DA SILVA FRANCA	C	22
4	EMERSON LAZARO FONSECA	C	15
5	JOSE GABRIEL DE AMORIM	B	28
6	JOSE MARIA DA SILVA LIMA	A	12
7	MARCIO VALDIR SCHMITT	C	13
8	MARCELINO FERNANDES DE AZEVEDO	A	13
9	SIVALDO BATISTA PEREIRA	A	13
CARGO: COVEIRO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	PAULO ROGERIO POLTRONIERE	B	8
CARGO: MAGAREFE			
Nº	Nome	Nível	Classe

1	RUBENS ZANUNI	A	33
CARGO: PEDREIRO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	FLORENTINO DA SILVA REIS	A	33
2	PAULO SERGIO MESSIAS DA SILVA	C	24
3	TEODORIO BARBOSA DA SILVA	A	34
CARGO: SERRALHEIRO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ALESIO ZANUNI	A	22
2	ANIVALDO CARVALHO	A	22
CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	DULCINEIA BRITO	F	9
2	EVANDSON ALVES DE LIMA	F	10
3	FLAVIA TRANCOSO RODRIGUES	F	9

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:F8A47A43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.729/2024 03/05/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.135/2023, de 27 de dezembro de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2024,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.416.485,70 (um milhão quatrocentos e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
37500944	Recursos Ordinárias (Livres) – Defesa Civil
Valor	20.000,00
03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
37500944	Recursos Ordinárias (Livres) – Defesa Civil
Valor	4.925,22
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
98500138	Transferências de Outros Programas
Valor	20.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
200100372	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	1.081,17
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203600378	Transferências de Outros Programas – Custeio Atenção Básica Dep. Giacobo
Valor	757.145,75
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
206100378	Transferências de Outros Programas – Custeio Atenção Básica Dep. Giacobo
Valor	11.649,60
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208400378	Transferências de Outros Programas – Custeio Atenção Básica Dep. Giacobo
Valor	258.460,70
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
212100372	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	1.133,98
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde

10.301.1001.2060	Consórcio Intermunicipal – CIRUSPAR
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
223500372	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	3.973,69
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
185100372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento
Valor	2.115,59
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
197500354	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial – (Inciso I do Art. 169-A da C.F.)
Valor	150.000,00
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.1098	Construção de Praças, Parques e Bosques
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
276000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	186.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 1.056.154,96
II- Excesso de Arrecadação das Alíneas:

1.7.3.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Convênio Realeza/Santa Izabel do Oeste – Defesa Civil	R$ 20.000,00
1.7.1.3.50.1.1.24.00.00.00.00	Assistência Financeira da União destina a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem	R$ 4.330,74
1.7.1.3.50.21.08.00.00.00.00	Emenda Individual Incremento Temporário do Teto MAC – Deputada Gleisi Hofmann	R$ 150.000,00
1.1.1.3.03.41.01.01.00.00.00	Imposto de Renda Retido na Fonte de Outros Rendimentos	R$ 100.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Orgãos Públicos em Geral – Principal	R$ 53.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	R$ 33.000,00
VALOR TOTAL		**R$ 1.416.485,70**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3AA4D70F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.731/2024 10/05/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.135/2023, de 27 de dezembro de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2024,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 791.300,00 (setecentos e noventa e um mil e trezentos reais)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
20000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	26.000,00
03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	68.500,00
03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
24500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	45.000,00
04	Secretaria de Finanças

04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	2.000,00
05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
64000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	20.000,00
05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
79000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	12.000,00
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
87000107	Salário – Educação
Valor	41.100,00
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
113000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	200,00
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
116000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	5.000,00
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
137000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	20.000,00
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	6.500,00
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
142000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	20.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
201000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	17.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
210000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	15.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
212000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	6.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.1064	Implantação/Manutenção do Hospital
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
236500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	18.000,00
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.1150	Construção de Pontes Pontilhões e Bueiros
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
254000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	231.000,00
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1095	Sinalização de Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
267000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	37.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.1098	Construção de Praças, Parques, Bosques e Paisagismo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
276000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	76.000,00
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2099	Manutenção das Praças, Parques, Bosques e Paisagismo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
277000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	17.000,00
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2102	Manutenção do Cemitério/Casa Mortuária
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
282000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00
09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
296000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.000,00
11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	21.000,00
11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	19.000,00
12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
406000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	58.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2024:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1016	Reformar o Paço Municipal
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
16000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	20.000,00
03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
18000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	26.000,00
03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
22000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	15.500,00
03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
23000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	15.000,00
03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2018	Publicação e Divulgação de Atos Oficiais
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
25000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	45.000,00
03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
38000000	Recursos Ordinárias (Livres) – Defesa Civil
Valor	18.000,00
04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

46000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	2.000,00
05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2122	Paisagismo Urbano e Rural
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
66000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	20.000,00
05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
78000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	12.000,00
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
93000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	200,00
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção
101000107	Salário – Educação
Valor	41.100,00
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
111000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	5.000,00
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
122000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	20.000,00
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2077	Capacitação de Professores
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
129000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	6.500,00
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
141000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	20.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
211000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
Valor	32.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
216000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	6.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.1064	Implantação/Manutenção do Hospital
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
236000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	18.000,00
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.1146	Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
245000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	100.000,00
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.1149	Pavimentação de Estradas Rurais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
252000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	50.000,00
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/Manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
246000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	44.000,00
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/Manutenção de Equipamentos Rodoviários

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
248000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	50.000,00
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2148	Recuperação/Manutenção/Revestimento e Readequação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
249000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	31.000,00
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
260000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	76.000,00
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1095	Sinalização de Vias Urbanas
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
268000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2102	Manutenção do Cemitério/Casa Mortuária
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
283000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00
09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.334.2201.2136	Atividades da Secretaria/Manutenção da Agência do Trabalhador
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
301000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.000,00
11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
381000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	19.000,00
11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
400000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	21.000,00
12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
408000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	58.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8BA0CBEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 EDITAL N.º 11/2024 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Município de **Reserva do Iguaçu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 46/2023, de 17 de agosto de 2023, **TORNA PÚBLICO:**

1° - A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público n° 01/2023, conforme edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 11/2023.

2°- O candidato deverá comparecer no Departamento de RH da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, e documentos indicados no anexo I deste edital, bem como os demais anexos se assim forem necessários: Termo de Aceite do Cargo – Anexo II; Declarações de Bens – Anexo III e IV; Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo V; Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo VI e VII; Declaração de desistência de vaga – Anexo VIII; Requerimento para inclusão em final de lista – anexo IX, para a aceitação da vaga/cargo ou desistência, no horário de expediente da Prefeitura Municipal **(08:00 às 11:30min e das 13:00 as 17:30min)**.

3º - O não comparecimento dentro do prazo descrito para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, sendo que o candidato perderá o direito de aprovação do concurso Público, conforme item 15.2 do Edital n° 01/2023. Caso seja necessário, o candidato (a) poderá solicitar prorrogação de prazo de até 5 (cinco) dias através do anexo X deste edital. Não serão aceitos documentos de outra forma que não seja a entrega feita diretamente no setor de RH, de todas as vias físicas dos documentos autenticados em cartório.

4° - Após a análise da documentação, caso atenda os pré-requisitos, deverá o aprovado passar por exames pré-admissionais os quais serão agendados pelo Departamento de Pessoal do Município. Caso seja julgado apto, o candidato deverá comparecer ao setor de RH acompanhado da documentação exigida para a posse no cargo.

Cargo: Agente Administrativo:

AGENTE ADMINISTRATIVO									
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**INF**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
302108	LETICIA INHOATO MARKIU	28/04/1995	17,50	12,50	6,00	4,00	21,00	**61,00**	11°

Cargo: Enfermeiro:

ENFERMEIRO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
301457	ANA AMELIA MACHOSKI	14/10/2000	5,00	3,00	1,00	60,00	**69,00**	3º

Art. 1º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu - PR, 04 de junho 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeitode Reserva do Iguaçu - PR

DAISY CRISTINA SCHMITZ
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - PR

ANEXO I

CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS

1-Cédula de Identidade;
2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
3-Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
4-CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou “E” (exclusiva para o cargo de motorista/operador de máquina);
5-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
6-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
7-CPF dos dependentes;
8-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;
9-Certificado Militar (para homens);
10-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
11-Título de Eleitor;
12-Comprovante de Conta Bancária; (Banco do Brasil para os candidatos da área da educação. Cresol para os candidatos das demais áreas);
13-Duas fotos 3X4;
14-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado).

CERTIDÕES:

Certidão Federal Cível e Criminal da Justiça Federal (TRF4);
Certidão Criminal da Justiça Eleitoral (TRE);
Certidão Cível (TJ-PR);
Certidão Criminal (TJPR).
Certidão de Quitação Eleitoral.

ANEXO II
TERMO DE ACEITE DO CARGO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que ACEITO O CARGO/VAGA para o qual fui aprovado em concurso público do Município de Reserva do Iguaçu (Edital 001/2023).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Requerente

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____, e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1._____Valor:_____ 2._____Valor:_____ 3._____Valor:_____ 4._____Valor:_____
5._____Valor:_____ 6._____Valor:_____ 7._____Valor:_____
8._____Valor:_____ 9._____Valor:_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:
Denominação do Órgão:_____ Cargo/Emprego/Função:_____ Carga horária:_____

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Segunda-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Terça-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quarta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quinta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sexta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sábado das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.
_____, _____de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO que sou aposentado no cargo de _____ e recebo meus proventos através do _____.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

_____, _____de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) classificado(a) no Concurso Público - Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 15/12/2023; venho pela presente, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA referente ao cargo para o qual fui classificado, ainda publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IX
REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO EM FINAL DE LISTA

Eu, ____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 15/12/2023, venho através do presente, **REQUERER A INCLUSÃO DO MEU NOME EM FINAL DE LISTA,** referente à vaga para cargo no qual fui aprovado em Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente a classificação inicial obtida no resultado final do certame (posição classificatória no certame).

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO X
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____ portador (a) do CPF _____, venho através deste solicitar prorrogação de prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação para assumir o cargo de _____ para a qual fui convocado (a) através do edital 10/2024 do Concurso público nº 01/2023.

Reserva do Iguaçu/PR,_____ de JUNHO de 2024.

_____
Assinatura do declarante
CPF:

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:4FDB6AAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE RESTARAM DESERTOS/FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRONICOS Nº10/2024 E Nº 21/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ELIANE MARIA SCHVAIDAK COLODA

CNPJ.: 15.443.105/0001-92
Embasamento legal ART 75, INC III, DA LEI 14.133/2021

Rio Azul, 03 de maio de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0167/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ELIANE MARIA SCHVAIDAK COLODA
CNPJ.: 15.443.105/0001-92
VALOR: R$ **37.983,50** (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/06/2024** à **02/06/2025.**
ASSINATURA: 03/06/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELIANE MARIA SCHVAIDAK COLODA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	64515	Mortadela de frango sem gordura, fatiada, de 1ª qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro	SADIA	KG	650,00	29,19	18.973,50
LOTE: 002 - Lote 002	1	64508	PÃO FRANCÊS	PROPRIA	KG	1.000,00	19,01	19.010,00
TOTAL								37.983,50

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:EC4EE8E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
10.1. ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 10.01.2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ - PR										
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024										
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR										
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 10.01/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)										
9 - CONTADOR -										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MRL**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0396132	ALEX DE FREITAS	19/05/2001	9,00	15,00	6,00	40,00	70,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0396140	EMILIA ADJUANYS SILIGAIL COSTA	16/10/1990	9,00	12,00	2,00	44,00	67,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0396107	EMERSON LUIZ MOREIRA	04/05/1980	9,00	12,00	6,00	36,00	63,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0396106	FELIPE MANOEL MAIA BUZATO	15/11/1997	15,00	12,00	8,00	28,00	63,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0396134	LARISSA AMARAL DANTA	01/02/1999	9,00	9,00	8,00	36,00	62,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0396102	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	06/09/1993	6,00	12,00	8,00	36,00	62,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0396119	LIDIANE DO NASCIMENTO SILVA	29/04/2001	6,00	12,00	8,00	32,00	58,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0396120	ODAIR MATEUS NASCIMENTO ROSA	23/02/2001	6,00	15,00	2,00	28,00	51,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0396149	WANDERLEI MILITAO NETO	23/01/1975	6,00	6,00	6,00	32,00	50,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:2FB8EE3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 113/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.113/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: Sidinei Batista				CPF:026.890.049-33		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL SANTA CASA						
Saída: 28/05/2024				Chegada:28/05/2024		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 29 de MAIO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:7ACD0F40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 022/2021 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **PLANALTO TRANSPORTES LTDA em recuperação judicial,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 95.592.077/0001-04, estabelecida à Rodovia. Br 158, KM 323, 800, Bairro Km 3, na cidade de Santa Maria, Estado de Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu procurador Sr. José Pedro Block Teixeira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 303.304.750-53, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a prestação de serviços de fornecimento de passagens para transporte de pessoas carentes, itinerário Rio Negro/PR – Curitiba/PR e Curitiba – Rio Negro/PR, a partir do dia **19/04/2024**, os horários das passagens sofreram alterações conforme documento da contratada. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 13.873,80** (treze mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos) conforme segue: Parágrafo único: Os valores foram reajustados conforme a tabela de valores apresentado pela CONTRATADA.

Item	Qtde	UN	Especificação/Origem/Destino	Horários	Valor Unitário	Total
1	20	Un	PASSAGEM - Curitiba X Mafra – diário	14:00h	R$ 60,23	R$ 1.204,60
2	20	Un	PASSAGEM – Curitiba X Mafra – sex/qua/sex	18:10h	R$ 60,23	R$ 1.204,60
3	20	Un	PASSAGEM — Curitiba X Mafra - dom a sex	19:00h	R$ 60,23	R$ 1.204,60
5	80	Un	PASSAGEM – Mafra X Curitiba – dom/ter/quin	17:45h	R$51,30	R$ 4.104,00
6	20	Un	PASSAGEM - Mafra X Curitiba – diário	21:50h	R$51,30	R$ 1.026,00
7	100	Un	PASSAGEM - Mafra X Curitiba – diário	18:30h	R$51,30	R$ 5.130,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 881 - 12.004.08.243.0008.6.005.3.3.3.90.33.99.03 – Fonte 000 **CLAUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 16 de abril de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FDCCADB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 167/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 76/2024

OBJETO: Contratação de Unidade do "Sistema S" para ministrar cursos Profissionalizantes para adolescentes, jovens e suas famílias em vulnerabilidade e risco social.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	CURSO DE CAPACITAÇÃO - curso Manicure e Pedicure, carga horária: 160h, total de 16 alunos, Escolaridade mínima: 6º ano do Ensino Fundamental, idade mínima: 16 anos, Acompanha kit individuais	43.460,00	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC

			para cada aluno contendo (Alicate de corte unhas aço inox , alicate de cutícula aço inox, espátula de inox dupla para cutícula, palito de metal, fardo de mini lixa c/ 100un, lixa de polimento, refil de lixa acrílico para pés pacote com 100, refil lixa pequena c/50 unidade, palito bambu c/ 2 pontas c/ 100un, toalha)		
2	1,00	SRV	CURSO DE CAPACITAÇÃO – Curso cuidador de idoso, carga horária 160h, idade mínima 18 anos, escolaridade mínima (ensino fundamental completo), total de 20 alunos.	27.000,00	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC
3	2,00	SRV	CURSO DE CAPACITAÇÃO – Curso de Oratória, carga horária 24 h, idade mínima 14 anos, escolaridade mínima: 9º ano do Ensino Fundamental, total de 25 alunos.	4.800,00	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC

Rio Negro, 29 de maio de 2024–

MARCIA ADRIANE ALVES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:58A97E11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A **ACMR** - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 19,20,28 e Lei n 3.434/2010 artigo 29.
Notifica os familiares ou responsáveis dos Restos Mortais abaixo relacionados a comparecerem na ACMR - Rua Santa Catarina 559 - Cemitério Central.
Decorrido o prazo de 30 dias e sem o comparecimento a ACMR concede mais 15 dias após este prazo serão adotas medidas administrativas baseadas nas referidas Leis. (exumação dos restos mortais do ossário e eliminação).

Sepultura	Nome	ossário	Exunado da Quadra/ Secção/ Lote	Ano Falecimento
10025	**Tereza da Silva Assis**	**02**	**Q 30/S10 L14**	**1968**
10767	**Julio Tadashi Matsuda**	02	**Q29/S06 L24**	**1970**
11137	**Alexandre Goisler**	**02**	**Q16/S17 L01**	**1971**
11404	**Irma Zachille**	**02**	**Q16/S14 L02**	**1972**
12283	**Adilson Moreira**	**02**	**Q28/S03 L20**	**1974**
12428	**Kazuo Hisamitsu**	**02**	**Q15/S15 L10**	**1974**
12544	**Joseleite de Souza Castilho**	**02**	**Q09/S06 L22**	**1974**
12552	**Mario Azoline**	**02**	**Q09/S06 L23**	**1974**
12668	**Alleina Marcato Seren**	**02**	**Q23/S01 L07**	**1975**
12762	**Onofre Alves**	**02**	**Q23/S02 L32**	**1975**
12872	**Ana Marcia Moreira**	**02**	**Q28/S03 L20**	**1975**
13003	**Laura Pereira da Silva**	**02**	**Q13/S08 L01**	**1976**
13150	**Helio Leonardo lênke**	**02**	**Q09/S12 L07**	**1976**
13412	**Eugenia Machusche Nogueira**	**02**	**Q08/S07 L15**	**1977**
13685	**Edneia Simone Queiroz**	**02**	**Q09/S13 L12**	**1977**
13862	**Ana Maria de Oliveira**	**02**	**Q07/S10 L01**	**1978**
14277	**Edmundo Libertam**	**02**	**Q14/S06**	**1979**
14593	**Jose Felisardo Junior**	**02**	**Q14/S12 L15**	**1980**
14594	**Maria Assunta Marciano**	**02**	**Q14/S12 L16**	**1980**
14668	**Euclides Rezende da Silva**	**02**	**Q23/S06**	**1981**
15142	**Maria Joana de Jesus**	**02**	**Q14/S12 L15**	**1983**
15232	**Jose Sereia**	**02**	**Q23/S01 L07**	**1983**
15391	**Kelly Cerdeira**	**02**	**Q18/S04 L27**	**1984**
15490	**Sibele Aparecida do Nascimento**	**02**	**Q25/S11**	**1984**
15564	**Afonso Treuller**	**02**	**Q30/S01 L17**	**1984**
15920	**Cleonice de Oliveira Souza**	**02**	**Q23/S02 L31**	**1985**
16411	**Idalina Pereira do Nascimento**	**02**	**Q23/S04 L02**	**1987**
16448	**Espiridiana Rodrigues**	**02**	**Q23/S06 L27**	**1987**
16919	**Buque Jones Nóbile**	**02**	**Q29/S02 L22**	**1989**
17455	**Clarimundo dos Santos**	**02**	**Q22/S10 L07**	**1991**
17668	**Sebastião Viana**	**02**	**Q28/S01 L20**	**1992**
17871	**Benedito Marques Dias**	**02**	**Q28/S04 L23**	**1992**
18275	**Patricia Fernanda Machado**	**02**	**Q27/S05 L01**	**1994**
18838	**Malvina Alves Pereira**	**02**	**Q24/S08 L10**	**1995**
19078	**Marcelino Marques Dias**	**02**	**Q28/S04 L23**	**1996**
21263	**Luzia dos Santos Silva**	**02**	**Q27/S03 L03**	**2003**
21958	**Francelina Maria da Silva de Avila**	**02**	**Q28/S04 L09**	**2005**
23197	**Jose Geraldo de Almeida**	**02**	**Q23/S02 L31**	**2008**
23490	**Geralda Catarina de Jesus**	**02**	**Q28/S03 L31**	**2009**
23598	**Davi Faustino de Rezende**	**02**	**Q28/S07 L33**	**2009**
23842	**Zulmira da Silva Cadede**	**02**	**Q27/S01 L16**	**2010**
24583	**Alipio Maniel da Silva**	**02**	**Q23/S07 L21**	**2012**

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2AB2CDB7

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A **ACMR** - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 19,20,28 e Lei n 3.434/2010 artigo 29.
Notifica os familiares ou responsáveis dos Restos Mortais abaixo relacionados a comparecerem na ACMR - Rua Santa Catarina 559 - Cemitério Central.
Decorrido o prazo de 30 dias e sem o compareccimento a ACMR concede mais 15 dias após este prazo serão adotas medidas administrativas baseadas nas referidas Leis. (exumação dos restos mortais do ossário e eliminação).

Sepultura	Nome	ossário	Exunado da Quadra/ Secção/ Lote	Ano Falecimento
806	**Fredereco Duran**	**02**	**Q 19/S08 L03**	**1941**
850	**Veronica Humai**	02	**Q18/S08 L23**	**1941**
1028	**Dusolina Correa Krug**	**02**	**Q19/S06 L02**	**1941**
1503	**Antonio Rondon Herreira**	**02**	**Q24/S09 L18**	**1944**
1688	**Rosendo Manoel de Oliveira**	**02**	**Q30/S01 L20**	**1944**
1937	**Natimorto**	**02**	**Q29/S04 L08**	**1945**
1948	**Antonio Ferreira Arracaba**	**02**	**Q29/S05 L23**	**1945**
2339	**José Ferreira**	**02**	**Q30/S09 L19**	**1946**
2441	**Ana Berta**	**02**	**Q30/S10 L15**	**1947**
2937	**Wilhelm Szubris**	**02**	**Q17/S14 L06**	**1948**
3462	**Elza Fretin**	**02**	**Q16/S06 L09**	**1950**
4087	**Maria da Luz Araujo**	**02**	**Q16/S22 L11**	**1951**
4217	**Agustinha Maria Julia**	**02**	**Q10/S07 L23**	**1952**
4243	**Alberto João Ehait**	**02**	**Q15/S02 L23**	**1952**
4758	**Deodato de Oliveira**	**02**	**Q15/S22 L14**	**1953**
4765	**Joaquim Cezar Leite**	**02**	**Q15/S11 L15**	**1953**
4897	**Ingborg Gross**	**02**	**Q15/S12 L05**	**1953**
4987	**Carlos Rigioli**	**02**	**Q15/S16 L15**	**1954**
5071	**José Bonora**	**02**	**Q15/S19 L13**	**1954**
5418	**Maria Severina de Souza**	**02**	**Q14/S02 L11**	**1955**
5805	**João Vilas Boas**	**02**	**Q14/S07 L05**	**1956**
5894	**Antonia Jenke**	**02**	**Q14/S08 L03**	**1956**
5997	**Clarinda P. da Costa**	**02**	**Q14/S10 L05**	**1956**
6008	**Alexandrina M. de Jesus**	**02**	**Q14/S11 L20**	**1956**
6339	**Joana Fernandes**	**02**	**Q14/S15 L08**	**1957**
6375	**Levy Moreira**	**02**	**Q14/S16 L11**	**1957**
6594	**Josef Markert**	**02**	**Q14/S18 L03**	**1958**
6628	**Ernest Nagel**	**02**	**Q14/S10 L15**	**1958**
7152	**Sebastiana Morozo**	**02**	**Q13/S14 L05**	**1960**
7155	**Rosa F. da Silva**	**02**	**Q15/S08 L01**	**1960**
7262	**Jose Machado**	**02**	**Q13/S20 L05**	**1960**
7319	**Delandina Fernandes Ferreira**	**02**	**Q07/S02 L14**	**1960**
7515	**Giacomo Martinelli**	**02**	**Q07/S06 L03**	**1961**
7570	**José Daniel Venancio Filho**	**02**	**Q07/S08 L05**	**1961**
7649	**Manuel Ferreira Santiago**	**02**	**Q08/S02 L12**	**1961**
7651	**Max Mayer**	**02**	**Q12/S02 L28**	**1961**
7663	**Willie Mayer**	**02**	**Q12/S02 L22**	**1961**
7766	**Geraldo Caetano da Silva**	**02**	**Q08/S03 L05**	**1962**
7889	**Claudio Cambra Rocha**	**02**	**Q08/S05 L14**	**1962**
8051	**Maria M de Souza**	**02**	**Q08/S14 L14**	**1962**
8437	**Margarida Junqueira**	**02**	**Q27/S01 L16**	**1963**
9210	**Antonio Francisco de Melo**	**02**	**Q14/S10 L05**	**1965**
9455	**Gustavo During**	**02**	**Q25/S09 L21**	**1966**
9472	**João Jose da Silva**	**02**	**Q25/S09 L16**	**1966**
9500	**Valdivino Bruno**	**02**	**Q10/S07 L32**	**1966**
9769	**Fritz Bussat**	**02**	**Q30/S05 L16**	**1967**
9831	**Jose Simone da Silva**	**02**	**Q10/S07 L16**	**1967**
9899	**Ana Candida de Jesus**	**02**	**Q10/S07 L16**	**1967**

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:657D260C

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA PUBLICAÇÃO Nº 021/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pelaPortaria nº 3.098/2024torna público aos interessados o Edital de Gabarito Definitivo da Prova Objetivae Pareceres dos Recursos do Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva dos cargos: **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Enfermagem – PSF, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Condutor Socorrista, Técnico de Gestão Municipal A – Administrativo, Técnico de Gestão Municipal B – Técnico Agrícola, Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito, Técnico de Gestão Municipal C – Técnico em Informática, Técnico de Gestão Municipal – Assistência de Fiscalização (Obras), Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (Postura, Atividades Econômicas e Atividades Urbanas), Técnico em Enfermagem – Urgência e Emergência, Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Laboratório, Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica de Radiologia, , Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Vigilância Sanitária, Técnico de Saúde Pública C – Técnico em Higiene Dental,Dentista Especialista Cirurgião Endodontista, Dentista PSF, Enfermeiro PSF, Enfermeiro Urgência e Emergência, Farmacêutico Bioquímico, Médico Dermatologista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico PSF e Psicólogo.**

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital os Pareceres dos recursos dos cargos citados no Art. 1º, o Gabarito cuja resposta estiver X, significa que a questão está anulada, e todos candidatos receberão pontuação.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 04 de junhode 2024.

WILSON SOCIO JUNIOR
Presidente Comissão

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
1	**C**	**31**	**X**
2	C	**32**	E
3	C	**33**	B
4	**C**	**34**	D
5	**D**	**35**	D
6	**A**	**36**	A
7	B	**37**	E
8	C	**38**	D
9	D	**39**	C
10	E	**40**	A
11	A	**41**	C
12	D	**42**	A
13	C	**43**	A
14	B	**44**	D
15	A	**45**	C
16	B	**46**	D
17	C	**47**	E
18	A	**48**	D
19	C	**49**	B
20	D	**50**	A
21	A	**51**	A
22	B	**52**	E
23	A	**53**	E
24	E	**54**	D
25	B	**55**	B
26	B	**56**	A
27	D	**57**	D
28	**X**	**58**	A
29	E	**59**	C
30	C	**60**	D
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			
1	C	**31**	B
2	C	**32**	B
3	A	**33**	C
4	B	**34**	C
5	D	**35**	E
6	**C**	**36**	E
7	E	**37**	D
8	E	**38**	A
9	C	**39**	C
10	A	**40**	A
11	B	**41**	E
12	A	**42**	A
13	**B**	**43**	C
14	E	**44**	C
15	D	**45**	E
16	E	**46**	C
17	A	**47**	D
18	**X**	**48**	A
19	B	**49**	E
20	B	**50**	A
21	B	**51**	A
22	C	**52**	D
23	D	**53**	A
24	B	**54**	A
25	**X**	**55**	A
26	D	**56**	A
27	A	**57**	B
28	B	**58**	C
29	A	**59**	D
30	E	**60**	C
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF			
1	C	**31**	B
2	C	**32**	B
3	A	**33**	C
4	B	**34**	C
5	D	**35**	E
6	**C**	**36**	B
7	E	**37**	C
8	E	**38**	C
9	C	**39**	A
10	A	**40**	C
11	B	**41**	D
12	A	**42**	D
13	**B**	**43**	A
14	E	**44**	C
15	D	**45**	A

16	E	**46**	D
17	A	**47**	E
18	**X**	**48**	B
19	B	**49**	B
20	B	**50**	B
21	B	**51**	E
22	C	**52**	E
23	D	**53**	C
24	B	**54**	D
25	**X**	**55**	C
26	D	**56**	D
27	A	**57**	B
28	B	**58**	A
29	A	**59**	C
30	E	**60**	A
AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA			
1	**C**	**31**	**X**
2	C	**32**	E
3	C	**33**	B
4	**C**	**34**	D
5	**D**	**35**	D
6	**A**	**36**	B
7	B	**37**	D
8	C	**38**	A
9	D	**39**	C
10	E	**40**	A
11	A	**41**	B
12	D	**42**	E
13	C	**43**	D
14	B	**44**	B
15	A	**45**	C
16	B	**46**	C
17	C	**47**	E
18	A	**48**	C
19	C	**49**	D
20	D	**50**	D
21	A	**51**	D
22	B	**52**	B
23	A	**53**	E
24	E	**54**	C
25	B	**55**	E
26	B	**56**	D
27	D	**57**	B
28	**X**	**58**	D
29	E	**59**	A
30	C	**60**	E
CONDUTOR SOCORRISTA			
1	C	**31**	B
2	C	**32**	B
3	A	**33**	C
4	B	**34**	C
5	D	**35**	E
6	**C**	**36**	C
7	E	**37**	A
8	E	**38**	E
9	C	**39**	B
10	A	**40**	A
11	B	**41**	C
12	A	**42**	D
13	**B**	**43**	B
14	E	**44**	E
15	D	**45**	D
16	E	**46**	C
17	A	**47**	A
18	**X**	**48**	B
19	B	**49**	D
20	B	**50**	E
21	B	**51**	C
22	C	**52**	A
23	D	**53**	D
24	B	**54**	C
25	**X**	**55**	B
26	D	**56**	A
27	A	**57**	E
28	B	**58**	B
29	A	**59**	C
30	E	**60**	E
TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL A – ADMINISTRATIVO			
1	**C**	**31**	**X**
2	C	**32**	E
3	C	**33**	B
4	**C**	**34**	D
5	**D**	**35**	D
6	**A**	**36**	B
7	B	**37**	D
8	C	**38**	**X**
9	D	**39**	E
10	E	**40**	C
11	A	**41**	D

12	D	**42**	C
13	C	**43**	E
14	B	**44**	B
15	A	**45**	A
16	B	**46**	C
17	C	**47**	A
18	A	**48**	A
19	C	**49**	D
20	D	**50**	B
21	A	**51**	E
22	B	**52**	C
23	A	**53**	E
24	E	**54**	B
25	B	**55**	C
26	B	**56**	D
27	D	**57**	A
28	**X**	**58**	B
29	E	**59**	E
30	C	**60**	C
TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL B - TÉCNICO AGRÍCOLA			
1	C	**31**	B
2	C	**32**	B
3	A	**33**	C
4	B	**34**	C
5	D	**35**	E
6	**C**	**36**	B
7	E	**37**	B
8	E	**38**	E
9	C	**39**	A
10	A	**40**	D
11	B	**41**	E
12	A	**42**	X
13	**B**	**43**	B
14	E	**44**	A
15	D	**45**	C
16	E	**46**	B
17	A	**47**	D
18	**X**	**48**	B
19	B	**49**	A
20	B	**50**	C
21	B	**51**	D
22	C	**52**	E
23	D	**53**	D
24	B	**54**	C
25	**X**	**55**	B
26	D	**56**	D
27	A	**57**	A
28	B	**58**	E
29	A	**59**	D
30	E	**60**	C
TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL C - AGENTE DE TRÂNSITO			
1	**C**	**31**	**X**
2	C	**32**	E
3	C	**33**	B
4	**C**	**34**	D
5	**D**	**35**	D
6	**A**	**36**	D
7	B	**37**	C
8	C	**38**	A
9	D	**39**	D
10	E	**40**	C
11	A	**41**	E
12	D	**42**	**X**
13	C	**43**	E
14	B	**44**	B
15	A	**45**	E
16	B	**46**	A
17	C	**47**	C
18	A	**48**	C
19	C	**49**	A
20	D	**50**	A
21	A	**51**	D
22	B	**52**	E
23	A	**53**	E
24	E	**54**	C
25	B	**55**	E
26	B	**56**	D
27	D	**57**	B
28	**X**	**58**	D
29	E	**59**	B
30	C	**60**	D
TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL C - TÉCNICO EM INFORMÁTICA			
1	**C**	**31**	**X**
2	C	**32**	E
3	C	**33**	B
4	**C**	**34**	D
5	**D**	**35**	D
6	**A**	**36**	E
7	B	**37**	C

8	C	**38**	A
9	D	**39**	D
10	E	**40**	A
11	A	**41**	D
12	D	**42**	B
13	C	**43**	E
14	B	**44**	**X**
15	A	**45**	D
16	B	**46**	A
17	C	**47**	E
18	A	**48**	B
19	C	**49**	**X**
20	D	**50**	A
21	A	**51**	C
22	B	**52**	C
23	A	**53**	B
24	E	**54**	C
25	B	**55**	C
26	B	**56**	B
27	D	**57**	E
28	**X**	**58**	A
29	E	**59**	E
30	C	**60**	D
TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL C - ASSISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO (OBRAS)			
1	C	**31**	B
2	C	**32**	B
3	A	**33**	C
4	B	**34**	C
5	D	**35**	E
6	**C**	**36**	C
7	E	**37**	A
8	E	**38**	B
9	C	**39**	A
10	A	**40**	E
11	B	**41**	D
12	A	**42**	E
13	**B**	**43**	C
14	E	**44**	C
15	D	**45**	B
16	E	**46**	A
17	A	**47**	C
18	**X**	**48**	A
19	B	**49**	C
20	B	**50**	B
21	B	**51**	A
22	C	**52**	C
23	D	**53**	D
24	B	**54**	E
25	**X**	**55**	B
26	D	**56**	A
27	A	**57**	C
28	B	**58**	A
29	A	**59**	D
30	E	**60**	A
TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL C - ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO (POSTURA, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ATIVIDADES URBANAS)			
1	**C**	**31**	**X**
2	C	**32**	E
3	C	**33**	B
4	**C**	**34**	D
5	**D**	**35**	D
6	**A**	**36**	E
7	B	**37**	B
8	C	**38**	A
9	D	**39**	C
10	E	**40**	D
11	A	**41**	C
12	D	**42**	E
13	C	**43**	D
14	B	**44**	B
15	A	**45**	**X**
16	B	**46**	**X**
17	C	**47**	E
18	A	**48**	B
19	C	**49**	C
20	D	**50**	**A**
21	A	**51**	B
22	B	**52**	C
23	A	**53**	A
24	E	**54**	C
25	B	**55**	D
26	B	**56**	D
27	D	**57**	A
28	**X**	**58**	**X**
29	E	**59**	D
30	C	**60**	C
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
1	**C**	**31**	**X**
2	C	**32**	E
3	C	**33**	B

4	**C**	**34**	D
5	**D**	**35**	D
6	**A**	**36**	B
7	B	**37**	D
8	C	**38**	**A**
9	D	**39**	**X**
10	E	**40**	**X**
11	A	**41**	**D**
12	D	**42**	D
13	C	**43**	B
14	B	**44**	A
15	A	**45**	**X**
16	B	**46**	**X**
17	C	**47**	**B**
18	A	**48**	C
19	C	**49**	C
20	D	**50**	E
21	A	**51**	A
22	B	**52**	D
23	A	**53**	A
24	E	**54**	B
25	B	**55**	E
26	B	**56**	A
27	D	**57**	**E**
28	**X**	**58**	C
29	E	**59**	C
30	C	**60**	C
TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA C - ASSISTÊNCIA DE LABORATÓRIO			
1	C	**31**	B
2	C	**32**	B
3	A	**33**	C
4	B	**34**	C
5	D	**35**	E
6	**C**	**36**	A
7	E	**37**	E
8	E	**38**	C
9	C	**39**	D
10	A	**40**	A
11	B	**41**	C
12	A	**42**	D
13	**B**	**43**	C
14	E	**44**	B
15	D	**45**	E
16	E	**46**	B
17	A	**47**	D
18	**X**	**48**	B
19	B	**49**	B
20	B	**50**	C
21	B	**51**	C
22	C	**52**	D
23	D	**53**	B
24	B	**54**	C
25	**X**	**55**	B
26	D	**56**	C
27	A	**57**	B
28	B	**58**	D
29	A	**59**	C
30	E	**60**	E
TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA C - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RADIOLOGIA			
1	**C**	**31**	**X**
2	C	**32**	E
3	C	**33**	B
4	**C**	**34**	D
5	**D**	**35**	D
6	**A**	**36**	D
7	B	**37**	D
8	C	**38**	C
9	D	**39**	E
10	E	**40**	A
11	A	**41**	B
12	D	**42**	C
13	C	**43**	D
14	B	**44**	B
15	A	**45**	E
16	B	**46**	C
17	C	**47**	C
18	A	**48**	**X**
19	C	**49**	B
20	D	**50**	A
21	A	**51**	B
22	B	**52**	E
23	A	**53**	A
24	E	**54**	**X**
25	B	**55**	**X**
26	B	**56**	B
27	D	**57**	D
28	**X**	**58**	E
29	E	**59**	**X**
30	C	**60**	E

TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA C - ASSISTÊNCIA DE VIGIÂNCIA SANITÁRIA			
1	C	**31**	B
2	C	**32**	B
3	A	**33**	C
4	B	**34**	C
5	D	**35**	E
6	**C**	**36**	C
7	E	**37**	E
8	E	**38**	B
9	C	**39**	D
10	A	**40**	E
11	B	**41**	B
12	A	**42**	E
13	**B**	**43**	A
14	E	**44**	C
15	D	**45**	E
16	E	**46**	A
17	A	**47**	E
18	**X**	**48**	D
19	B	**49**	B
20	B	**50**	C
21	B	**51**	A
22	C	**52**	D
23	D	**53**	C
24	B	**54**	B
25	**X**	**55**	E
26	D	**56**	B
27	A	**57**	D
28	B	**58**	E
29	A	**59**	C
30	E	**60**	A
TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA C - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL			
1	C	**31**	B
2	C	**32**	B
3	A	**33**	C
4	B	**34**	C
5	D	**35**	E
6	**C**	**36**	C
7	E	**37**	D
8	E	**38**	B
9	C	**39**	D
10	A	**40**	D
11	B	**41**	C
12	A	**42**	E
13	**B**	**43**	C
14	E	**44**	C
15	D	**45**	A
16	E	**46**	E
17	A	**47**	B
18	**X**	**48**	A
19	B	**49**	C
20	B	**50**	B
21	B	**51**	A
22	C	**52**	A
23	D	**53**	D
24	B	**54**	D
25	**X**	**55**	C
26	D	**56**	A
27	A	**57**	D
28	B	**58**	E
29	A	**59**	D
30	E	**60**	D
DENTISTA ESPECIALISTA - CIRURGIÃO ENDODONTISTA			
1	C	**31**	A
2	C	**32**	A
3	A	**33**	B
4	B	**34**	A
5	D	**35**	C
6	**C**	**36**	D
7	E	**37**	E
8	E	**38**	C
9	C	**39**	D
10	A	**40**	C
11	E	**41**	B
12	A	**42**	A
13	C	**43**	E
14	E	**44**	E
15	A	**45**	D
16	D	**46**	D
17	**X**	**47**	D
18	D	**48**	E
19	A	**49**	D
20	E	**50**	E
21	D	**51**	B
22	E	**52**	B
23	B	**53**	D
24	D	**54**	D
25	E	**55**	D
26	A	**56**	A

27	A	**57**	C
28	A	**58**	E
29	E	**59**	A
30	B	**60**	B
DENTISTA - PSF			
1	**C**	**31**	B
2	C	**32**	E
3	C	**33**	B
4	**C**	**34**	E
5	**D**	**35**	D
6	**A**	**36**	D
7	B	**37**	B
8	C	**38**	E
9	D	**39**	B
10	E	**40**	D
11	E	**41**	C
12	E	**42**	E
13	B	**43**	A
14	E	**44**	D
15	A	**45**	E
16	A	**46**	D
17	D	**47**	C
18	B	**48**	B
19	D	**49**	A
20	E	**50**	D
21	C	**51**	A
22	B	**52**	E
23	A	**53**	E
24	E	**54**	A
25	A	**55**	B
26	C	**56**	B
27	B	**57**	D
28	A	**58**	E
29	D	**59**	A
30	A	**60**	B
ENFERMEIRO - PSF			
1	**C**	**31**	C
2	C	**32**	C
3	C	**33**	E
4	**C**	**34**	A
5	**D**	**35**	B
6	**A**	**36**	A
7	B	**37**	A
8	C	**38**	E
9	D	**39**	B
10	E	**40**	E
11	**X**	**41**	D
12	D	**42**	B
13	E	**43**	C
14	B	**44**	B
15	B	**45**	D
16	C	**46**	E
17	A	**47**	C
18	E	**48**	A
19	C	**49**	**X**
20	D	**50**	E
21	D	**51**	C
22	A	**52**	E
23	**A**	**53**	C
24	A	**54**	B
25	**X**	**55**	B
26	C	**56**	D
27	B	**57**	E
28	**X**	**58**	D
29	A	**59**	E
30	E	**60**	D
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO			
1	C	**31**	D
2	C	**32**	A
3	A	**33**	C
4	B	**34**	D
5	D	**35**	B
6	**C**	**36**	A
7	E	**37**	D
8	E	**38**	**X**
9	C	**39**	D
10	A	**40**	C
11	B	**41**	E
12	B	**42**	B
13	E	**43**	E
14	C	**44**	B
15	C	**45**	C
16	D	**46**	B
17	A	**47**	A
18	A	**48**	D
19	B	**49**	E
20	C	**50**	C
21	D	**51**	D
22	C	**52**	A

23	B	**53**	C
24	C	**54**	B
25	D	**55**	A
26	C	**56**	E
27	A	**57**	C
28	A	**58**	B
29	E	**59**	D
30	B	**60**	E
MÉDICO DERMATOLOGISTA			
1	**C**	**31**	**X**
2	C	**32**	D
3	C	**33**	**X**
4	**C**	**34**	B
5	**D**	**35**	A
6	**A**	**36**	C
7	B	**37**	C
8	C	**38**	**A**
9	D	**39**	B
10	E	**40**	B
11	B	**41**	C
12	C	**42**	C
13	A	**43**	D
14	B	**44**	C
15	C	**45**	D
16	B	**46**	B
17	B	**47**	D
18	A	**48**	A
19	D	**49**	B
20	C	**50**	B
21	**X**	**51**	B
22	C	**52**	B
23	C	**53**	E
24	A	**54**	A
25	E	**55**	C
26	D	**56**	A
27	B	**57**	A
28	B	**58**	B
29	E	**59**	D
30	A	**60**	B
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA			
1	**C**	**31**	B
2	C	**32**	A
3	C	**33**	A
4	**C**	**34**	B
5	**D**	**35**	E
6	**A**	**36**	D
7	B	**37**	**X**
8	C	**38**	A
9	D	**39**	D
10	E	**40**	E
11	E	**41**	A
12	A	**42**	B
13	A	**43**	C
14	B	**44**	D
15	D	**45**	C
16	C	**46**	A
17	E	**47**	E
18	C	**48**	B
19	C	**49**	D
20	B	**50**	E
21	D	**51**	C
22	A	**52**	D
23	B	**53**	D
24	D	**54**	C
25	E	**55**	A
26	E	**56**	E
27	C	**57**	B
28	B	**58**	D
29	D	**59**	A
30	C	**60**	B
MÉDICO PEDIATRA			
1	**C**	**31**	A
2	C	**32**	B
3	C	**33**	D
4	**C**	**34**	C
5	**D**	**35**	D
6	**A**	**36**	E
7	B	**37**	B
8	C	**38**	C
9	D	**39**	E
10	E	**40**	C
11	E	**41**	D
12	C	**42**	A
13	A	**43**	C
14	D	**44**	B
15	A	**45**	E
16	A	**46**	D
17	B	**47**	E
18	E	**48**	A

19	A	**49**	C
20	C	**50**	B
21	E	**51**	D
22	B	**52**	E
23	C	**53**	B
24	**A**	**54**	C
25	A	**55**	A
26	B	**56**	B
27	D	**57**	B
28	A	**58**	E
29	C	**59**	D
30	E	**60**	D
MÉDICO PSIQUIATRA			
1	**C**	**31**	B
2	C	**32**	B
3	C	**33**	D
4	**C**	**34**	B
5	**D**	**35**	E
6	**A**	**36**	D
7	B	**37**	E
8	C	**38**	C
9	D	**39**	E
10	E	**40**	E
11	D	**41**	A
12	E	**42**	D
13	C	**43**	C
14	**X**	**44**	D
15	C	**45**	B
16	**X**	**46**	D
17	A	**47**	C
18	B	**48**	D
19	**X**	**49**	D
20	E	**50**	D
21	D	**51**	E
22	A	**52**	B
23	D	**53**	E
24	C	**54**	E
25	C	**55**	**X**
26	D	**56**	D
27	E	**57**	C
28	B	**58**	A
29	C	**59**	E
30	C	**60**	C
MÉDICO PSF			
1	C	**31**	E
2	C	**32**	C
3	A	**33**	E
4	B	**34**	B
5	D	**35**	A
6	**C**	**36**	E
7	E	**37**	D
8	E	**38**	D
9	C	**39**	D
10	A	**40**	E
11	E	**41**	C
12	D	**42**	D
13	B	**43**	A
14	E	**44**	C
15	D	**45**	A
16	C	**46**	A
17	E	**47**	A
18	C	**48**	D
19	E	**49**	E
20	A	**50**	A
21	C	**51**	**X**
22	D	**52**	**X**
23	B	**53**	C
24	B	**54**	C
25	D	**55**	D
26	A	**56**	C
27	E	**57**	B
28	A	**58**	A
29	B	**59**	E
30	B	**60**	D
PSICÓLOGO			
1	C	**31**	E
2	C	**32**	E
3	A	**33**	A
4	B	**34**	E
5	D	**35**	B
6	**C**	**36**	D
7	E	**37**	C
8	E	**38**	E
9	C	**39**	**X**
10	A	**40**	B
11	D	**41**	D
12	E	**42**	A
13	C	**43**	E
14	**X**	**44**	A

15	D	**45**	**X**
16	D	**46**	B
17	C	**47**	C
18	A	**48**	E
19	D	**49**	C
20	E	**50**	D
21	B	**51**	C
22	**X**	**52**	A
23	A	**53**	D
24	D	**54**	C
25	B	**55**	B
26	E	**56**	**X**
27	B	**57**	**C**
28	C	**58**	C
29	B	**59**	B
30	A	**60**	A

ANEXO II – PARECERES DOS RECCURSOS

Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Técnico de Gestão Municipal A – Administrativo, Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito, Técnico de Gestão Municipal C – Técnico em Informática, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (Postura, Atividades Econômicas e Atividades Urbanas), Técnico em Enfermagem – Urgência e Emergência, Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica de Radiologia, Dentista PSF, Enfermeiro – PSF, Médico Dermatologista, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra
Questão:nº 1 (Caderno de questões Língua Portuguesa)
Parecer: Alterado Gabarito Preliminar para alternativa C
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 1, temos a esclarecer que a alternativa A está incorreta, pois de acordo com o texto, não é possível afirmar com certeza que no futuro todos os japoneses terão o sobrenome Sato, já que isso depende do número de casamentos e das leis restritivas como mencionado no primeiro parágrafo e não há como saber quem irá se casar ou não. A alternativa B está incorreta, pois o enunciado pede "De acordo com o texto" e o texto diz em seu quinto parágrafo que "as mortes ultrapassaram os nascimentos" e isso é um problema, não o contrário como afirma a alternativa. A alternativa D está incorreta, pois o texto diz: "devido à queda da taxa de natalidade" as funções sociais podem não ser mantidas. A alternativa E está incorreta, pois o texto diz, em seu primeiro parágrafo: "a diminuição da taxa de casamento do país poderia contrariar essa tendência e uma população em rápido declínio poderia torná-la totalmente discutível." Portanto, a única alternativa correta é a C, de acordo com o texto, em seu quarto parágrafo: "se muito menos pessoas se casarem do que o esperado, existe a possibilidade de que esse cálculo seja diferente" e ainda tem-se a estatística dos divórcios para comprovar essa tese. Sendo assim, recurso deferido e gabarito alterado.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Técnico de Gestão Municipal A – Administrativo, Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito, Técnico de Gestão Municipal C – Técnico em Informática, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (Postura, Atividades Econômicas e Atividades Urbanas), Técnico em Enfermagem – Urgência e Emergência, Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica de Radiologia, Dentista PSF, Enfermeiro – PSF, Médico Dermatologista, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra
Questão:nº 2 (Caderno de questões Língua Portuguesa)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 2, temos a esclarecer que a alternativa A está incorreta, pois a vírgula entre sujeito e verbo é proibida. A alternativa B está incorreta, pois ao acentuar o verbo "tem", ele se flexiona em número e o torna incorreto diante à oração. A alternativa D está incorreta, pois o sujeito da oração é simples. A alternativa E está incorreta, pois temos uma locução adverbial, cujo verbo principal é "estar" o qual é um verbo de ligação. Portanto, a única alternativa correta é a letra C, já que o vocábulo "boom" é uma interjeição utilizada no texto para referenciar ao som vocálico de uma explosão não literal que ocorreu com a economia do Japão. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
Referência: Patrocínio, Mauro Ferreira do. Aprender e praticar gramática: volume único – São Paulo ; FTD, 2011. Página 415.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Técnico de Gestão Municipal A – Administrativo, Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito, Técnico de Gestão Municipal C – Técnico em Informática, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (Postura, Atividades Econômicas e Atividades Urbanas), Técnico em Enfermagem – Urgência e Emergência, Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica de Radiologia, Dentista PSF, Enfermeiro – PSF, Médico Dermatologista, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra
Questão:nº 3 (Caderno de questões Língua Portuguesa)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 3, temos a esclarecer que há de se explicar o que é um período e o que é um parágrafo: período se caracteriza pelo ponto final, a chegada de um ponto final indica o fim de um período. Parágrafo é o conjunto de períodos e orações e, ao recuo, da primeira linha, inicia-se um novo parágrafo. Portanto, o trecho em análise é este: "O professor, que revelou o seu último estudo na segunda-feira (1º), admitiu que a sua projeção só se manteria se o país conseguisse ultrapassar o que já é uma das suas crises mais urgentes: uma taxa de casamento em constante declínio." Agora, há de se explicar o que é uma oração subordinada adjetiva: toda oração que funciona como termo de outra é classificada como subordinada. Uma oração subordinada ao caracterizar um substantivo, do ponto de vista morfológico, funciona como um adjetivo, por equivaler a um adjetivo, classifica-se como oração subordinada adjetiva. Ao compreender o que é uma oração subordinada adjetiva, há de explicar as alternativas e suas incoerências. A alternativa B está incorreta, pois uma oração subordinada adjetiva restritiva limita o sentido do substantivo (professor), atribuindo-lhe uma característica particular, já que nem todo professor revelou o seu último estudo na segunda-feira. A alternativa C está incorreta, pois a oração subordinada adjetiva desenvolvida precisa ter a terminologia "explicativa" o que a torna incorreta, o mesmo se aplica a alternativa D. E a alternativa E está incorreta, pois um aposto explicativo são termos que explicam o substantivo sem ser uma oração. Então, temos que a alternativa A é a única correta, uma vez que "que revelou o seu último estudo na segunda-feira (1º) é uma oração, já que possui um verbo flexionado, está entre vírgulas e explica o substantivo. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
Referência: Patrocínio, Mauro Ferreira do. Aprender e praticar gramática: volume único – São Paulo ; FTD, 2011. Páginas 523-528 / 681 – 686.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Técnico de Gestão Municipal A – Administrativo, Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito, Técnico de Gestão Municipal C – Técnico em Informática, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de

Fiscalização (Postura, Atividades Econômicas e Atividades Urbanas), Técnico em Enfermagem – Urgência e Emergência, Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica de Radiologia, Dentista PSF, Enfermeiro – PSF, Médico Dermatologista, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra**Questão:**nº 4 (Caderno de questões Língua Portuguesa)
Parecer: Alterado gabarito para alternativa C
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 4, temos a esclarecer que a alternativa A está correta, pois há apenas um núcleo. A alternativa B está correta, pois o núcleo é "número". A alternativa D está correta, pois "a" é uma preposição e "o" é artigo. A alternativa E está correta, pois não há problemas com a regência da oração. A única alternativa incorreta é a letra C, pois se o verbo for conjugado no plural a regência se torna incorreta, uma vez que o sujeito "número" está no singular, o verbo mantem-se no singular. Sendo assim, recurso deferido e gabarito alterado.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Técnico de Gestão Municipal A – Administrativo, Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito, Técnico de Gestão Municipal C – Técnico em Informática, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (Postura, Atividades Econômicas e Atividades Urbanas), Técnico em Enfermagem – Urgência e Emergência, Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica de Radiologia, Dentista PSF, Enfermeiro – PSF, Médico Dermatologista, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra
Questão:nº 5 (Caderno de questões Língua Portuguesa)
Parecer: Alterado gabarito para alternativa D
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 5, temos a esclarecer que a vírgula do trecho do enunciado foi utilizada por se tratar de uma oração subordinada adverbial condicional, portanto o único trecho que apresenta essa mesma classificação é a alternativa D. Sendo assim, recurso deferido e gabarito alterado.
Referência: Patrocínio, Mauro Ferreira do. Aprender e praticar gramática : volume único – São Paulo ; FTD, 2011. Página 538.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Técnico de Gestão Municipal A – Administrativo, Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito, Técnico de Gestão Municipal C – Técnico em Informática, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (Postura, Atividades Econômicas e Atividades Urbanas), Técnico em Enfermagem – Urgência e Emergência, Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica de Radiologia, Dentista PSF, Enfermeiro – PSF, Médico Dermatologista, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra
Questão:nº 6 (Caderno de questões Língua Portuguesa)
Parecer: Alterado gabarito preliminar para alternativa A
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 6, temos a esclarecer que a alternativa A é a correta, pois o primeiro parágrafo diz: "Ao contrário da maioria das principais economias do mundo que acabaram com a tradição, o Japão ainda exige legalmente que os casais compartilhem o mesmo sobrenome." A alternativa B e C estão incorretas, pois não há como afirmar que o país presa pelo casamento e pelas taxas, uma vez que os casamentos estão diminuindo e as taxas se referem às funções sociais. A alternativa D está incorreta, ao compartilharem o mesmo sobrenome mostra que não é uma característica de um país moderno, por isso que no segundo parágrafo é dito que "Um movimento para mudar as regras dos sobrenomes está se formando, liderado por defensores dos direitos das mulheres e por aqueles que tentam preservar a diversidade dos sobrenomes japoneses em um país onde alguns nomes estão se tornando cada vez mais comuns." A alternativa E está incorreta, pois de acordo com o texto, isso é uma característica dos países orientais: "Em grande parte da Ásia oriental, os nomes das pessoas são geralmente menos diversificados do que nos países ocidentais." Sendo assim, recurso deferido e gabarito alterado.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Técnico de Gestão Municipal A – Administrativo, Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito, Técnico de Gestão Municipal C – Técnico em Informática, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (Postura, Atividades Econômicas e Atividades Urbanas), Técnico em Enfermagem – Urgência e Emergência, Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica de Radiologia, Dentista PSF, Enfermeiro – PSF, Médico Dermatologista, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra
Questão:nº 7 (Caderno de questões Língua Portuguesa)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 7, temos a esclarecer que a alternativa A está incorreta, pois se os casamentos aumentaram com a atual regra, a atual estatística se comprova. As alternativas C, D e E em nada interferem no fato dos japoneses terem o mesmo sobrenome, pois o que altera essa estatística é a alternativa B, por isso é a correta, já que se as regras dos sobrenomes não mudarem, a estatística não muda, fato comprovado pelo segundo parágrafo "Um movimento para mudar as regras dos sobrenomes está se formando, liderado por defensores dos direitos das mulheres e por aqueles que tentam preservar a diversidade dos sobrenomes japoneses em um país onde alguns nomes estão se tornando cada vez mais comuns. Se as regras continuarem, todos os japoneses poderão ter o sobrenome Sato até 2531". Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Técnico de Gestão Municipal A – Administrativo, Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito, Técnico de Gestão Municipal C – Técnico em Informática, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (Postura, Atividades Econômicas e Atividades Urbanas), Técnico em Enfermagem – Urgência e Emergência, Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica de Radiologia, Dentista PSF, Enfermeiro – PSF, Médico Dermatologista, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra
Questão:nº 8 (Caderno de questões Língua Portuguesa)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 8, temos a esclarecer que "número" está acentuado por ser uma proparoxítona, mesma regra utilizada para acentuar o vocábulo "cálculo" da alternativa C. "Declínio" e "contrário" foram acentuados por serem proparoxítonas, porém apresentam hiato e são proparoxítonas aparentes. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Técnico de Gestão Municipal A – Administrativo, Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito, Técnico de Gestão Municipal C – Técnico em Informática, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (Postura, Atividades Econômicas e Atividades Urbanas), Técnico em Enfermagem – Urgência e Emergência, Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica de Radiologia, Dentista PSF, Enfermeiro – PSF, Médico Dermatologista, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra
Questão:nº 9 (Caderno de questões Língua Portuguesa)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar

Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 9, temos a esclarecer que a alternativa D é a única correta, pois de acordo com o texto "De acordo com Myoji Yurai, empresa que rastreia mais de 300 mil sobrenomes no Japão". Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Técnico de Gestão Municipal A – Administrativo, Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito, Técnico de Gestão Municipal C – Técnico em Informática, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (Postura, Atividades Econômicas e Atividades Urbanas), Técnico em Enfermagem – Urgência e Emergência, Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica de Radiologia, Dentista PSF, Enfermeiro – PSF, Médico Dermatologista, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra
Questão:nº 10 (Caderno de questões Língua Portuguesa)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 10, temos a esclarecer que somente substantivos ou palavras equivalentes a substantivos exercem o papel de núcleo do sujeito e para encontrar seu núcleo é necessário que estabeleça como verbo uma relação que determina a flexão da forma verbal, ou seja, a concordância verbal e o termo que comanda a variação do verbo exerce a função de núcleo do sujeito, portanto a alternativa E está correta. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
Referência: Patrocínio, Mauro Ferreira do. Aprender e praticar gramática : volume único – São Paulo ; FTD, 2011. Página 429.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Técnico de Gestão Municipal A – Administrativo, Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito, Técnico de Gestão Municipal C – Técnico em Informática, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (Postura, Atividades Econômicas e Atividades Urbanas), Técnico em Enfermagem – Urgência e Emergência e Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica de Radiologia
Questão:nº 11 (Caderno de questões Língua Portuguesa)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 11, temos a esclarecer que a alternativa A é a única correta, uma vez que "à medida que" indica proporção, isto é, a proporção de sobrenomes que desaparecem é a mesma proporção de mulheres que assumem os sobrenomes dos maridos. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
Referência: Patrocínio, Mauro Ferreira do. Aprender e praticar gramática : volume único – São Paulo ; FTD, 2011. Página 542.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Técnico de Gestão Municipal A – Administrativo, Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito, Técnico de Gestão Municipal C – Técnico em Informática, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (Postura, Atividades Econômicas e Atividades Urbanas), Técnico em Enfermagem – Urgência e Emergência e Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica de Radiologia
Questão:nº 12 (Caderno de questões Língua Portuguesa)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 12, temos a esclarecer que a alternativa D está correta, como indicado no Gabarito Preliminar, pois o verbo "ultrapassaram" está conjugado no Pretérito Perfeito do Indicativo, que é um tempo verbal que indica que uma ação que foi concluída com certeza. E "uma" é numeral, está flexionado em gênero para concordar com "década" e pode ser substituído por outros numerais (duas, três, quatro etc.). Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Técnico de Gestão Municipal A – Administrativo, Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito, Técnico de Gestão Municipal C – Técnico em Informática, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (Postura, Atividades Econômicas e Atividades Urbanas), Técnico em Enfermagem – Urgência e Emergência e Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica de Radiologia
Questão:nº 13 (Caderno de questões Língua Portuguesa)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 13, temos a esclarecer que o acento diferencial é aquele que diferencia classes de palavras com a mesma grafia, mas significados diferentes, não apenas as palavras do acordo ortográfico em vigor desde 2009. Portanto, temos que a alternativa C é a única correta já que apresenta um vocábulo com acento que muda a classe de palavra. Vejamos: "país" – substantivo designado para determinado território social, político ou geográfico. "Pais" – casal formado por pai e mãe ou pai e pai ou mãe e mãe. As demais alternativas não apresentam vocábulos que sem acento mudam de classe de palavras. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Técnico de Gestão Municipal A – Administrativo, Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito, Técnico de Gestão Municipal C – Técnico em Informática, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (Postura, Atividades Econômicas e Atividades Urbanas), Técnico em Enfermagem – Urgência e Emergência e Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica de Radiologia
Questão:nº 14 (Caderno de questões Língua Portuguesa)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 14, temos a esclarecer que adjunto adnominal é um termo que se associa a um nome para especificar, detalhar ou caracterizar o sentido dele. Analisemos: "a grande maioria da população – quase 86% – compartilha apenas 100 sobrenomes", com isso temos que se a oração fosse "a maioria compartilha apenas 100 sobrenomes" seria uma oração compreensível, no entanto, "maioria" tem um conteúdo muito amplo, vago, uma vez que ela não traz nenhuma informação a respeito do nome "maioria", portanto para especificar, caracterizar e detalhar melhor essa informação foram acrescentados outros termos: "grande" e "população" que funcionam como adjuntos adnominais. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
Referência: Patrocínio, Mauro Ferreira do. Aprender e praticar gramática : volume único – São Paulo ; FTD, 2011. Página 485.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Técnico de Gestão Municipal A – Administrativo, Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito, Técnico de Gestão Municipal C – Técnico em Informática, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (Postura, Atividades Econômicas e Atividades Urbanas), Técnico em Enfermagem – Urgência e Emergência e Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica de Radiologia
Questão:nº 15 (Caderno de questões Língua Portuguesa)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar

Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 15, temos a esclarecer que as aspas do texto indicam a citação literal, isto é, direta das falas do professor Yoshida e do primeiro-ministro Fumio Kishida e o nome próprio do projeto "Think Name Project". Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
Referência: Patrocínio, Mauro Ferreira do. Aprender e praticar gramática : volume único – São Paulo ; FTD, 2011. Página 690.

Cargo: Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Enfermagem – PSF, Condutor Socorrista, Técnico de Gestão Municipal B – Técnico Agrícola, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (obras), Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Laboratório, Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Vigilância Sanitária, Técnico de Saúde Pública C – Técnico em Higiene Dental, Dentista Especialista – Cirurgião Endodontista, Enfermeiro – Urgência e Emergência, Farmacêutico Bioquímico, Médico PSF e Psicólogo
Questão:nº 1 (Caderno de questões Língua Portuguesa)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 1, temos a esclarecer que as alternativas A, B, D e E estão incorretas, pois "se" nesse caso é pronome reflexivo. Portanto, a alternativa C é a única correta, uma vez que "como" e "por exemplo" são utilizados para exemplificar e ilustrar o que está sendo dito, quando um é usado, o outro é dispensado, ainda há a opção de utilizar "como exemplo", porém os dois termos juntos na mesma oração são uma redundância. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
Referência: Patrocínio, Mauro Ferreira do. Aprender e praticar gramática : volume único – São Paulo ; FTD, 2011. Página 82.

Cargo: Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Enfermagem – PSF, Condutor Socorrista, Técnico de Gestão Municipal B – Técnico Agrícola, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (obras), Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Laboratório, Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Vigilância Sanitária, Técnico de Saúde Pública C – Técnico em Higiene Dental, Dentista Especialista – Cirurgião Endodontista, Enfermeiro – Urgência e Emergência, Farmacêutico Bioquímico, Médico PSF e Psicólogo
Questão:nº 2 (Caderno de questões Língua Portuguesa)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 1, temos a esclarecer que uma oração subordinada adjetiva é toda oração que funciona como termo de outra é classificada como subordinada. Uma oração subordinada ao caracterizar um substantivo, do ponto de vista morfológico, funciona como um adjetivo, por equivaler a um adjetivo, classifica-se como oração subordinada adjetiva. A oração não se classifica como oração subordinada adverbial, pois funciona como advérbio da oração principal. Ao compreender o que é uma oração subordinada adjetiva, há de explicar as alternativas e suas incoerências. Assim sendo, a alternativa C é a única correta, pois uma oração subordinada adjetiva restritiva limita o sentido do substantivo (presos), atribuindo-lhe uma característica particular, já que quem são os presos? Os que escaparam da Penitenciária Federal em Mossoró. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
Referência: Patrocínio, Mauro Ferreira do. Aprender e praticar gramática : volume único – São Paulo ; FTD, 2011. Páginas 523-528.

Cargo: Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Enfermagem – PSF, Condutor Socorrista, Técnico de Gestão Municipal B – Técnico Agrícola, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (obras), Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Laboratório, Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Vigilância Sanitária, Técnico de Saúde Pública C – Técnico em Higiene Dental, Dentista Especialista – Cirurgião Endodontista, Enfermeiro – Urgência e Emergência, Farmacêutico Bioquímico, Médico PSF e Psicólogo
Questão:nº 3 (Caderno de questões Língua Portuguesa)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 3, temos a esclarecer que a alternativa B está incorreta, pois a segunda vírgula isola o aposto explicativo, o que justifica também a incoerência da alternativa C. A alternativa D está incorreta, pois a terceira vírgula pode até ser dispensada, no entanto, a quarta não é dispensável, uma vez que isola o advérbio de lugar. A alternativa E não é justificativa para o uso das vírgulas. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
Referência: Patrocínio, Mauro Ferreira do. Aprender e praticar gramática : volume único – São Paulo ; FTD, 2011. Páginas 681-686.

Cargo: Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Enfermagem – PSF, Condutor Socorrista, Técnico de Gestão Municipal B – Técnico Agrícola, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (obras), Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Laboratório, Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Vigilância Sanitária, Técnico de Saúde Pública C – Técnico em Higiene Dental, Dentista Especialista – Cirurgião Endodontista, Enfermeiro – Urgência e Emergência, Farmacêutico Bioquímico, Médico PSF e Psicólogo
Questão:nº 4 (Caderno de questões Língua Portuguesa)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 4, temos a esclarecer que a referência é feita dentro do próprio texto, portanto o trecho a seguir comprova que a alternativa B é a correta: "A unidade potiguar estava passando por uma reforma interna." Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Enfermagem – PSF, Condutor Socorrista, Técnico de Gestão Municipal B – Técnico Agrícola, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (obras), Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Laboratório, Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Vigilância Sanitária, Técnico de Saúde Pública C – Técnico em Higiene Dental, Dentista Especialista – Cirurgião Endodontista, Enfermeiro – Urgência e Emergência, Farmacêutico Bioquímico, Médico PSF e Psicólogo
Questão:nº 5 (Caderno de questões Língua Portuguesa)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 5, temos a esclarecer que a alternativa D é a correta, fato que se comprova de acordo com o trecho a seguir retirado do texto: "A fuga foi a primeira registrada no sistema penitenciário federal desde que este foi criado, em 2006". Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Enfermagem – PSF, Condutor Socorrista, Técnico de Gestão Municipal B – Técnico Agrícola, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (obras), Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Laboratório, Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Vigilância Sanitária, Técnico de Saúde Pública C – Técnico em Higiene Dental, Dentista Especialista – Cirurgião Endodontista, Enfermeiro – Urgência e Emergência, Farmacêutico Bioquímico, Médico PSF e Psicólogo
Questão:nº 6 (Caderno de questões Língua Portuguesa)
Parecer: Alterado Gabarito Preliminar para alternativa C
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 6, temos a esclarecer que o vocábulo "carcerário", cuja divisão silábica é car-ce-rá-ri-o se trata de uma proparoxítona e, por isso, leva acento. Sendo assim, recurso deferido e gabarito alterado.

Cargo: Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Enfermagem – PSF, Condutor Socorrista, Técnico de Gestão Municipal B – Técnico Agrícola, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (obras), Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Laboratório, Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Vigilância Sanitária, Técnico de Saúde Pública C – Técnico em Higiene Dental, Dentista Especialista – Cirurgião Endodontista, Enfermeiro – Urgência e Emergência, Farmacêutico Bioquímico, Médico PSF e Psicólogo
Questão:nº 7 (Caderno de questões Língua Portuguesa)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 7, temos a esclarecer que há de se explicar que "preso" e "capturado" são as formas do particípio dos verbos "prender" e "capturar", respectivamente. Há ainda que esclarecer que o enunciado aponta quais são os verbos a serem analisados e portanto, por divergirem do primeiro parágrafo, em nada interfere na resolução da questão, uma vez que o enunciado aponta o que deve ser analisado. Tanto "preso", quanto "capturado" são verbos principais da locução verbal, ambos indicam voz passiva analítica, cuja característica é realçar a ação recebida pelo sujeito. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Enfermagem – PSF, Condutor Socorrista, Técnico de Gestão Municipal B – Técnico Agrícola, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (obras), Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Laboratório, Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Vigilância Sanitária, Técnico de Saúde Pública C – Técnico em Higiene Dental, Dentista Especialista – Cirurgião Endodontista, Enfermeiro – Urgência e Emergência, Farmacêutico Bioquímico, Médico PSF e Psicólogo
Questão:nº 8 (Caderno de questões Língua Portuguesa)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 8, temos a esclarecer que há de se explicar o que é uma preposição "palavra invariável que liga duas outras palavras, estabelecendo entre elas determinadas relações de sentido e/ou de dependência." Apenas pelo conceito de preposição, já é possível afirmar que "após", no trecho em análise, não é uma preposição, pois não está ligando duas palavras e nem estabelecendo relação de sentido entre elas. Agora, vamos ao conceito de advérbio "palavra invariável que se relaciona essencialmente ao verbo para indicar diferentes circunstâncias (de tempo, de modo, de intensidade, de lugar etc.) relativas ao fato verbal." Mais uma vez, pela definição, é possível afirmar que "após", no trecho em análise, não é um advérbio, pois não se relaciona essencialmente ao verbo, porém indica uma circunstância: de tempo. Fato que, ao analisar o trecho, temos não apenas a palavra "após", mas uma oração toda seguida dela: "após um mês e meio apurando as circunstâncias da fuga", e retornando ao texto, de onde o trecho foi retirado, temos em sequência: "a corregedoria-geral da Secretaria Nacional de Políticas Penais, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, informou não ter encontrado qualquer indício de corrupção." Caracterizando assim, como uma oração principal (após um mês e meio apurando as circunstâncias da fuga) e uma subordinada (a corregedoria-geral da Secretaria Nacional de Políticas Penais, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, informou não ter encontrado qualquer indício de corrupção), portanto, "após" é uma conjunção subordinativa temporal. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
Referência: Patrocínio, Mauro Ferreira do. Aprender e praticar gramática : volume único – São Paulo ; FTD, 2011. Páginas 389; 403; 410.

Cargo: Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Enfermagem – PSF, Condutor Socorrista, Técnico de Gestão Municipal B – Técnico Agrícola, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (obras), Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Laboratório, Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Vigilância Sanitária, Técnico de Saúde Pública C – Técnico em Higiene Dental, Dentista Especialista – Cirurgião Endodontista, Enfermeiro – Urgência e Emergência, Farmacêutico Bioquímico, Médico PSF e Psicólogo
Questão:nº 9 (Caderno de questões Língua Portuguesa)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 9, temos a esclarecer que função sintática representa os diferentes papéis que um termo pode assumir na frase, seja ele conjunção, pronome, substantivo, enfim, não está relacionado apenas à sintaxe e nem apenas à morfologia. Isso posto, vamos a explicação das alternativas. Alternativa A está incorreta, pois a conjunção subordinativa substantiva une a oração principal à oração subordinada substantiva, podendo ela ser objetiva direta, indireta etc. No entanto, o verbo da oração principal (usaram) já apresenta um objeto direto "ferramentas" que não é uma oração, apenas uma palavra, por este motivo está incorreta. A alternativa B está incorreta, pois a conjunção subordinativa consecutiva une a oração principal à oração subordinada adverbial consecutiva, isto é, a oração subordinada precisa ter valor semântico de advérbio, o que não é o caso, já que "que encontraram largadas dentro do Presídio" é a característica das ferramentas. A alternativa D está incorreta por obviedade, já que não se trata de uma interrogação. A alternativa E está incorreta, pois o "que" como preposição é utilizado na linguagem coloquial por ser equivalente à preposição "de". Portanto, a única correta é a alternativa C, já que exerce a função de pronome relativo, cujo qual inicia uma oração subordinada adjetiva (característica das ferramentas) e possui a mesma função de "ferramentas". Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
RIGONATTO, Mariana. "Funções sintáticas da palavra "que""; Brasil Escola. Disponível em: https://brasilescola.uol.com.br/gramatica/funcoes-sintaticas-palavra-que.htm. Acesso em 22 de maio de 2024.

Cargo: Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Enfermagem – PSF, Condutor Socorrista, Técnico de Gestão Municipal B – Técnico Agrícola, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (obras), Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Laboratório, Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Vigilância Sanitária, Técnico de Saúde Pública C – Técnico em Higiene Dental, Dentista Especialista – Cirurgião Endodontista, Enfermeiro – Urgência e Emergência, Farmacêutico Bioquímico, Médico PSF e Psicólogo
Questão:nº 10 (Caderno de questões Língua Portuguesa)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 10, temos a esclarecer que quando o adjunto adverbial é deslocado para o início ou interior da oração, a presença ou ausência da vírgula depende de sua maior ou menor extensão. Se ele tem pequena extensão – uma só palavra – a vírgula é opcional, como na alternativa A. A alternativa D apresenta uma vírgula obrigatória e uma opcional não podendo ser assinalada já que o enunciado pede unanimidade. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Enfermagem – PSF, Condutor Socorrista, Técnico de Gestão Municipal B – Técnico Agrícola, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (obras), Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Laboratório, Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Vigilância Sanitária e Técnico de Saúde Pública C – Técnico em Higiene Dental
Questão:nº 11 (Caderno de questões Língua Portuguesa)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 11, temos a esclarecer que a transitividade verbal não é estática e muito menos fixa, ao fazer a análise sintática de uma oração, todos os elementos devem ser analisados seguindo o contexto em que foram aplicados. Dessa forma, temos que "mendonça e nascimento" são sujeito composto, por haver dois núcleos; "escaparam" é um verbo transitivo indireto, neste caso, pois vem seguido do objeto indireto (da penitenciária) e os termos "na Quarta-feira de Cinzas" complementam o verbo. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Enfermagem – PSF, Condutor Socorrista, Técnico de Gestão Municipal B – Técnico Agrícola, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (obras), Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Laboratório, Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Vigilância Sanitária e Técnico de Saúde Pública C – Técnico em Higiene Dental
Questão:nº 13 (Caderno de questões Língua Portuguesa)
Parecer: Alterado Gabarito Preliminar para alternativa B
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 13, temos a esclarecer que o termo "este", sublinhado no segundo parágrafo, se trata de um pronome que remete a algo anteriormente mencionado, que seja singular e masculino, portanto a única opção que atende a esses requisitos é a alternativa B. Sendo assim, recurso deferido e gabarito alterado.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Técnico de Gestão Municipal A – Administrativo, Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito, Técnico de Gestão Municipal C – Técnico em Informática, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (Postura, Atividades Econômicas e Atividades Urbanas), Técnico em Enfermagem – Urgência e Emergência e Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica de Radiologia
Questão: nº 17 (Caderno de questões de Matemática)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 17, temos a esclarecer que a questão pede qual o valor de x, temos f(x) = 3x+1 + 1 = 730
Se 3x+1 + 1 = 730, temos
3x+1 = 730-1
3x+1 = 729
3x+1 + 1 = 36, logo x+1 = 6, portanto x=5, conforme alternativa C indicada no gabarito. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Técnico de Gestão Municipal A – Administrativo, Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito, Técnico de Gestão Municipal C – Técnico em Informática, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (Postura, Atividades Econômicas e Atividades Urbanas), Técnico em Enfermagem – Urgência e Emergência e Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica de Radiologia
Questão: nº 18 (Caderno de questões de Matemática)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 18, temos a esclarecer que a questão afirma que a soma da idade de Lúcia com as idades de seus filhos gêmeos é igual a 70. Sabendo que os filhos de Lúcia têm 15 anos, pede-se quantos anos Lúcia tinha quando seus filhos nasceram.
Se os filhos de Lúcia têm 15 anos, e a idade que ela tinha quando nasceram é igual a X, então hoje, Lúcia tem X+15 anos.
Logo a soma X+ 15 + 15 +15 = 70, logo X + 45 = 70, X= 70-44; X = 25, conforme indicado na alternativa A e no gabarito. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Técnico de Gestão Municipal A – Administrativo, Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito, Técnico de Gestão Municipal C – Técnico em Informática, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (Postura, Atividades Econômicas e Atividades Urbanas), Técnico em Enfermagem – Urgência e Emergência e Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica de Radiologia
Questão: nº 19 (Caderno de questões de Matemática)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 19, temos a esclarecer que a questão pede o conjugado da diferença de z1 com z2, sendo z1 = 7 + 2i e z2 = 3 -5i; logo
z1 - z2 = (7 + 2i) – (3 -5i) = (7-3) +(2+5)i = 4 +7i,
Logo, o conjugado é 4 – 7i, conforme indicado na alternativa C e no gabarito.
Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Técnico de Gestão Municipal A – Administrativo, Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito, Técnico de Gestão Municipal C – Técnico em Informática, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (Postura, Atividades Econômicas e Atividades Urbanas), Técnico em Enfermagem – Urgência e Emergência e Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica de Radiologia
Questão: nº 22 (Caderno de questões de Matemática)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 22, temos a esclarecer que a questão afirma que o polinômio p(x) = x2 – mx +30, e sabendo que p(2) = 46, pede-se o valor de m.
Como p(2) = 22 – m.2+30 = 46;
4 + 2m + 30 = 46
-2m = 46 -34
-2m = 12
m = -6
Conforme indicado na alternativa B e no gabarito. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Técnico de Gestão Municipal A – Administrativo, Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito, Técnico de Gestão Municipal C – Técnico em Informática, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (Postura, Atividades Econômicas e Atividades Urbanas), Técnico em Enfermagem – Urgência e Emergência e Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica de Radiologia
Questão: nº 23 (Caderno de questões de Matemática)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 23, temos a esclarecer que a questão pede a solução para a equação x2 + 4x = -4x -15.
Temos x2 + 4x +4x +15 = 0
x2 + 8x + 15 = 0.
Utilizando a fórmula de resolução para a equação de 2º grau, temos
x = (-8 +/- 2) /2

x = -5 ou x = -3, logo a alternativa correta é a opção A, conforme indicado no gabarito.
Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Enfermagem – PSF, Condutor Socorrista, Técnico de Gestão Municipal B – Técnico Agrícola, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (obras), Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Laboratório, Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Vigilância Sanitária e Técnico de Saúde Pública C – Técnico em Higiene Dental
Questão: nº 16 (Caderno de questões de Matemática)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 16, temos a esclarecer que a questão afirma que "Um produto entrou na promoção com 20% de desconto e está sendo vendido por R$ 448,00" e pede-se qual o valor do produto antes do desconto promocional.
Temos que 448,00 corresponde ao preço aplicado o desconto de 20%, logo
448 ------- 80%
X ----------100%
Pela regra de 3, temos
80*X = 448*100
80*X = 44800
X = 44800/80
X = 560. Conforme alternativa E indicada no gabarito. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Enfermagem – PSF, Condutor Socorrista, Técnico de Gestão Municipal B – Técnico Agrícola, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (obras), Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Laboratório, Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Vigilância Sanitária e Técnico de Saúde Pública C – Técnico em Higiene Dental
Questão: nº 18 (Caderno de questões de Matemática)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 18, temos a esclarecer que a questão pede que seja assinalada a alternativa que apresenta o número 5000 como produto de potências de números primos.
Temos 5000 = 2*2500 = 2*2*1250 = 2*2*2*625 = 2*2*2*5*125 = 2*2*2*5*5*25 = 2*2*2*5*5*5*5 = 2^3*5^4, que não consta nas opções de resposta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Cargo: Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Enfermagem – PSF, Condutor Socorrista, Técnico de Gestão Municipal B – Técnico Agrícola, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (obras), Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Laboratório, Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Vigilância Sanitária e Técnico de Saúde Pública C – Técnico em Higiene Dental
Questão: nº 22 (Caderno de questões de Matemática)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 22, temos a esclarecer que a questão pede o conjugado da diferença de z1 = 10 + 5i e z2 = 7 -7i.
Temos z1 – z2 = (10-7)+(5-(-7))i = 3+12i.
O conjugado de um número complexo a+bi é dado por a-bi, logo o conjugado de 3+12i é igual a 3 – 12i, conforme indicado na alternativa C e no gabarito. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Enfermagem – PSF, Condutor Socorrista, Técnico de Gestão Municipal B – Técnico Agrícola, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (obras), Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Laboratório, Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Vigilância Sanitária e Técnico de Saúde Pública C – Técnico em Higiene Dental
Questão: nº 23 (Caderno de questões de Matemática)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 23, temos a esclarecer que a questão afirma que um trabalhador fez um empréstimo de R$ 6000,00 para pagar a uma taxa de juros simples de 3% em 24 meses, e pede-se qual o valor dos juros que ele irá pagar no empréstimo.
Temos
J = C*i*t, onde J = juros, C = Capital, i = taxa e t = tempo.
J = 6000*0,03*24 = 4320, conforme indicado na alternativa D e no gabarito indicado.
Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Enfermagem – PSF, Condutor Socorrista, Técnico de Gestão Municipal B – Técnico Agrícola, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (obras), Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Laboratório, Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Vigilância Sanitária e Técnico de Saúde Pública C – Técnico em Higiene Dental
Questão: nº 25 (Caderno de questões de Matemática)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 25, temos a esclarecer que a questão afirma que um veículo comprado por R$ 75.000,00 sofre uma depreciação anual de 18%, passando a valer R$ 63.750,00 depois de 1 ano e pede-se a alternativa que apresenta a sentença matemática que representa o valor V(t) em t anos.
Temos que o valor após um ano, corresponde a
75000 – 18/100.75000 = 61500. Embora seja possível inferir a resposta correta a partir da observação que o valor do veículo após cada ano, passa a ser 82% do valor no ano anterior, e chegar a alternativa A, pela divergência do valor informado para a depreciação após o primeiro ano, a questão deverá ser anulada. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Técnico de Gestão Municipal A – Administrativo, Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito, Técnico de Gestão Municipal C – Técnico em Informática, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (Postura, Atividades Econômicas e Atividades Urbanas), Técnico em Enfermagem – Urgência e Emergência e Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica de Radiologia
Questão:nº 26 (Caderno de questões Informática Básica)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar

Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 26, temos a esclarecer que navegadores são softwares utilizados para acessar e explorar a internet. Eles oferecem uma interface amigável que permite aos usuários visitar sites, ler conteúdos, assistir a vídeos, fazer compras online etc. Nesse contexto, analise as assertivas e assinale a alternativa correta.
A velocidade de carregamento de páginas pode variar entre os diferentes navegadores.
CORRETA: A velocidade de carregamento de páginas pode variar entre diferentes navegadores devido a fatores como: otimização de código, uso de recursos do sistema e eficiência do motor de renderização.
O Google Chrome é compatível com diversas extensões e plugins.
CORRETA: O Google Chrome é conhecido por sua vasta biblioteca de extensões e plugins que aumentam suas funcionalidades e personalização.
O Internet Explorer é o único navegador web disponível para dispositivos móveis.
INCORRETA: O Internet Explorer não é o único navegador disponível para dispositivos móveis, existem muitos outros navegadores como Google Chrome, Safari, Firefox que funcionam em dispositivos móveis também.
O Safari é exclusivo para computadores Windows.
INCORRETA: O Safari é o navegador padrão da Apple e não é exclusivo para computadores com sistema operacional Windows.
Apenas a I está correta.
Apenas I e II estão corretas.
Apenas II e IV estão corretas.
Apenas I, II, e III estão corretas.
Apenas II, III e IV estão corretas.
Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Técnico de Gestão Municipal A – Administrativo, Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito, Técnico de Gestão Municipal C – Técnico em Informática, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (Postura, Atividades Econômicas e Atividades Urbanas), Técnico em Enfermagem – Urgência e Emergência e Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica de Radiologia
Questão:nº 27 (Caderno de questões Informática Básica)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 27, temos a esclarecer que considere a hierarquia de pastas apresentada a seguir:

A partir da hierarquia de pastas apresentada, se um usuário deseja acessar o arquivo "Foto2.jpg" a partir da pasta "Imagens", qual seria o caminho correto?
ImagensFotos de ViagemFoto2.jpg
CORRETA: Se estamos partindo da pasta "Imagens", o caminho que leva ao arquivo "Foto2.jpg" na subpasta "Fotos de Viagem" pode ser interpretado como "ImagensFotos de ViagemFoto2.jpg" dentro do contexto fornecido.
C:UsersImagensFotos deViagemsFoto2.jpg
INCORRETA: Este é um caminho completo e omite a pasta do usuário (Usuario1).
C:UsersUsuario1ImagensFotos de Viagem
INCORRETA: Este é um caminho que leva até a pasta "Fotos de Viagem" mas não inclui o arquivo "Foto2.jpg".
C:UsersUsuario1ImagensFotos de ViagemFoto2.jpg
INCORRETA: Este é um caminho que inclui todos os diretórios até o arquivo, mas não segue a instrução de ser A PARTIR da pasta "Imagens".
C:UsersUsuario1DocumentosImagensFotos de ViagemFoto2.jpg
INCORRETA: Este caminho inclui uma pasta "Documentos" que não faz parte da hierarquia mencionada.
A questão solicita que seja A PARTIR da pasta Imagens.
Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Técnico de Gestão Municipal A – Administrativo, Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito, Técnico de Gestão Municipal C – Técnico em Informática, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (Postura, Atividades Econômicas e Atividades Urbanas), Técnico em Enfermagem – Urgência e Emergência e Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica de Radiologia
Questão:nº 28 (Caderno de questões Informática Básica)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 28, temos a esclarecer que **O Microsoft Excel é um dos softwares mais conhecidos e utilizados para se criar planilhas eletrônicas. Ao longo do tempo, várias versões do Excel foram lançadas, cada uma com suas próprias características e melhorias. A partir dessas informações, assinale a alternativa que apresenta versões do Microsoft Excel.**
a) Excel 95, Excel 2002 e Excel 2016.
CORRETA: Todas estas são versões reais do Microsoft Excel.
b) Excel 94, Excel 98 e Excel 2000.
INCORRETA: Excel 94 não existe.
c) Excel 0.1, Excel 95 e Excel 98.
INCORRETA: Excel 0.1 não existe. Excel 95 e Excel 98 são versões reais, mas a inclusão de "Excel 0.1" torna essa alternativa incorreta.
d) Excel 2.0, Excel 3.0 e Excel 2001.
INCORRETA: Excel 2001 não é uma versão oficial.
e) Excel 98, Excel 2000 e Excel 365.
CORRETA: Todas são versões do Excel.
Diante do exposto, fica claro que existem duas alternativas corretas, A e E. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Técnico de Gestão Municipal A – Administrativo, Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito, Técnico de Gestão Municipal C – Técnico em Informática, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (Postura, Atividades Econômicas e Atividades Urbanas), Técnico em Enfermagem – Urgência e Emergência e Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica de Radiologia
Questão:nº 29 (Caderno de questões Informática Básica)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar

Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 29, temos a esclarecer que a terminologia "grupo" é utilizada pela Microsoft, criadora dos produtos utilizados em questão. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
Referência: https://support.microsoft.com/pt-br/office/alterar-as-fontes-em-uma-apresenta%C3%A7%C3%A3o-0109d7b7-4f3e-4d0a-b8a8-2604f21e977f

Cargo: Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Enfermagem – PSF, Condutor Socorrista, Técnico de Gestão Municipal B – Técnico Agrícola, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (obras), Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Laboratório, Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Vigilância Sanitária e Técnico de Saúde Pública C – Técnico em Higiene Dental
Questão:nº 27 (Caderno de questões Informática Básica)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 27, temos a esclarecer que considere a hierarquia de pastas a seguir:

A partir das informações apresentadas, qual é o endereço para acessar a subpasta Playlist1?
Meus DocumentosMúsicasPlaylist1
CORRETA: "Playlist1" é uma subpasta dentro da pasta "Músicas", que por sua vez está dentro da pasta "Meus Documentos". Trabalhos e Músicas são subpastas e estão dentro da pasta Meus documentos.
Meus DocumentosTrabalhosMúsicasPlaylist1
INCORRETA: Este caminho é incorreto porque diz que "Playlist1" está dentro da pasta "Músicas", que está dentro da pasta "Trabalhos". Trabalho e Músicas são subpastas de Meus Documentos.
Meus DocumentosTrabalhosProjetoMúsicasPlaylist1
INCORRETA: Este caminho é incorreto porque diz que "Playlist1" está dentro de "Músicas", que está dentro de "Projeto" e "Projeto" é uma subpasta de "Trabalhos".
Meus DocumentosMúsicasMúsica1Playlist1
INCORRETA: Este caminho é incorreto porque sugere que "Playlist1" está dentro de uma subpasta chamada "Música1", que está dentro de "Músicas".
Meus DocumentosTrabalhosPlaylist1
INCORRETA: Este caminho é incorreto porque sugere que "Playlist1" está diretamente dentro de "Trabalhos".
Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Enfermagem – PSF, Condutor Socorrista, Técnico de Gestão Municipal B – Técnico Agrícola, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (obras), Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Laboratório, Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Vigilância Sanitária e Técnico de Saúde Pública C – Técnico em Higiene Dental
Questão:nº 29 (Caderno de questões Informática Básica)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 29, temos a esclarecer que analise a imagem a seguir:

Nota-se que foi utilizada uma fórmula para verificar os valores disponíveis na coluna A, posteriormente esses valores foram classificados como verdadeiro ou falso. Nesse contexto, assinale a alternativa que apresenta a fórmula condicional que pode ser utilizada e aplicada as demais células subsequentes para gerar os resultados da coluna C.
=SE(A1>50; "Verdadeiro"; "Falso")
CORRETA: Esta fórmula verifica se o valor na célula A1 é maior que 50. Se for, retorna "Verdadeiro"; caso contrário, retorna "Falso". Essa fórmula verifica se os valores na coluna A são maiores que 50.
=SE(A1=50; "Verdadeiro"; "Falso")
INCORRETA: Esta fórmula verifica se o valor na célula A1 é exatamente igual a 50. Se for, retorna "Verdadeiro"; caso contrário, retorna "Falso". Isso não atende à condição de verificar se o valor é maior que 50.
=SE(A1<50; "Verdadeiro"; "Falso")
INCORRETA: Esta fórmula verifica se o valor na célula A1 é menor que 50. Se for, retorna "Verdadeiro"; caso contrário, retorna "Falso". Isso é o oposto da condição correta (maior que 50).
=SE(A1>=50; "Verdadeiro"; "Falso")
INCORRETA: Esta fórmula verifica se o valor na célula A1 é maior ou igual a 50. Se for, retorna "Verdadeiro"; caso contrário, retorna "Falso". Embora similar, não é exatamente a mesma condição de verificar estritamente se é maior que 50.
=SE(A1<=50; "Verdadeiro"; "Falso")
INCORRETA: Esta fórmula verifica se o valor na célula A1 é menor ou igual a 50. Se for, retorna "Verdadeiro"; caso contrário, retorna "Falso". Isso é novamente o oposto da condição correta (maior que 50).
Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Enfermagem – PSF, Condutor Socorrista, Técnico de Gestão Municipal B – Técnico Agrícola, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (obras), Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Laboratório, Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Vigilância Sanitária e Técnico de Saúde Pública C – Técnico em Higiene Dental
Questão:nº 30 (Caderno de questões Informática Básica)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 30, temos a esclarecer que sendo assim, analise a imagem a seguir:

O grupo representado na figura está localizado na guia "Fórmulas" do Microsoft Excel 365. Nesse contexto, qual é o nome do grupo apresentado?
a) Fórmulas
b) Tipos de Dados
c) Fórmulas e Funções.
d) Biblioteca de Fórmulas
e) **Biblioteca de Funções**
A imagem apresenta representa o grupo Biblioteca de Funções disponível no Microsoft Excel 365, os prints a seguir comprovam o nome do referido grupo:

Fonte: Microsoft Excel 365 – Guia Fórmulas.

Fonte: Microsoft Excel 365 – Grupo Biblioteca de Funções.
Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Técnico de Gestão Municipal A – Administrativo, Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito, Técnico de Gestão Municipal C – Técnico em Informática, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (Postura, Atividades Econômicas e Atividades Urbanas), Técnico em Enfermagem – Urgência e Emergência e Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica de Radiologia
Questão:nº 31 (Caderno de questões de Conhecimentos Gerais)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 31, temos a esclarecer que de acordo com o Edital de Gabarito Preliminar da Prova Objetiva publicado em 13/05/24, a questão já foi anulada por possuir duas alternativas iguais A e D, sendo assim, não possui 05 (cinco) alternativas conforme regras do Edital de Abertura. Informamos ainda pelo Art. 2º do mesmo Edital que, em questões anuladas, essas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no cargo. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Técnico de Gestão Municipal A – Administrativo, Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito, Técnico de Gestão Municipal C – Técnico em Informática, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (Postura, Atividades Econômicas e Atividades Urbanas), Técnico em Enfermagem – Urgência e Emergência e Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica de Radiologia
Questão:nº 32 (Caderno de questões de Conhecimentos Gerais)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 32, temos a esclarecer que a questão está inserida dentro do caderno de conhecimentos gerais, cujo conteúdo programático informado no Edital de Abertura do concurso abrange temas históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e culturais do município. A inauguração da estação ferroviária é um marco histórico relevante para o município de Rolândia/PR, tópico válido da história local, desenvolvimentos infraestruturais e econômicos do município ao longo dos anos. Portanto, considerando as informações fornecidas no edital e a relevância do tema, a questão é adequada e pertinente ao conteúdo previsto. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Técnico de Gestão Municipal A – Administrativo, Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito, Técnico de Gestão Municipal C – Técnico em Informática, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (Postura, Atividades Econômicas e Atividades Urbanas), Técnico em Enfermagem – Urgência e Emergência e Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica de Radiologia
Questão:nº 33 (Caderno de questões de Conhecimentos Gerais)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 33, temos a esclarecer que todas as informações detalhadas, regras, bem como o conteúdo programático para aplicação da prova objetiva estão no Edital de abertura do concurso a partir do item 11 - Prova Objetiva, sendo que, de acordo com o cronograma oficial, a aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos foi agendada para 12 DE MAIO DE 2024, e os candidatos têm liberdade para acessar informações e se preparar adequadamente até o momento em que antecede o acesso ao local de prova, após isso, manusear ou consultar qualquer material de estudo ou leitura é proibido. A questão está dentro do caderno de conhecimentos gerais no qual abrange temas atuais e significativos, englobando áreas como economia, história, política, segurança pública, e demais citadas no Edital do concurso, com uma perspectiva tanto local quanto global. O incidente em questão se enquadra nesse contexto, refletindo temas de segurança pública e impacto econômico, de relevância mundial. Navios cargueiros como o "Dali" são fundamentais para o comércio global, responsáveis pelo transporte de grande parte das mercadorias em todo o mundo, sua eficiência e segurança são vitais para a economia, influenciando diretamente a estabilidade econômica e a política comercial de muitos países, inclusive o Brasil. No que se refere ao uso da sigla "MV", é importante esclarecer que esta é uma abreviação para "Motor Vessel", uma designação genérica usada para identificar um navio movido a motor. Essa sigla é frequentemente utilizada em contextos formais e técnicos para diferenciar entre tipos de embarcações, mas não é exclusiva ou necessária para a identificação correta de um navio em um contexto mais amplo, especialmente em mídias. Informamos ainda que em consulta ao registro oficial de navios disponível na página da ClassNK (Nippon Kaiji Kyokai) link https://www.classnk.or.jp/register/regships/one.aspx uma das maiores e mais respeitadas sociedades de classificação de navios no mundo, lista o navio envolvido no incidente como "Dali". Este registro é uma fonte confiável e amplamente utilizada no setor marítimo para a documentação oficial de navios. Além disso, é relevante destacar que houve múltiplas publicações, tanto nacionais quanto internacionais, que se referiram ao navio envolvido no incidente simplesmente como "Dali". Isso demonstra que não citar a sigla "MV" não impediu o reconhecimento ou a correta comunicação do nome do navio ao público. As referências ao navio "Dali" em reportagens e artigos sobre o acidente foram consistentes e claras. A apresentação do nome "Dali" sem a sigla "MV" reflete, portanto, não apenas uma prática comum em jornalismo e comunicação, mas também garante que a informação essencial, o nome do navio, foi transmitida de maneira eficiente e compreensível. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido. Referências: https://exame.com/mundo/navio-que-destruiu-ponte-em-baltimore-sofreu-apagao-diz-jornal-veja-o-qu e-se-sabe/ https://en.as.com/latest_news/who-are-synergy-marine-group-the-company-that-manages-the-ship-responsible-for-baltimore-bridge-collapse-n/ https://oglobo.globo.com/mundo/noticia/2024/03/26/dali-desgovernado-conheca-navio-cargueiro-de-300-metros-e-bandeira-de-cingapura-que-derrubou-ponte-nos-eua.ghtml

Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Técnico de Gestão Municipal A – Administrativo, Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito, Técnico de Gestão Municipal C – Técnico em Informática, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (Postura, Atividades Econômicas e Atividades Urbanas), Técnico em Enfermagem – Urgência e Emergência e Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica de Radiologia
Questão:nº 34 (Caderno de questões de Conhecimentos Gerais)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 34, temos a esclarecer que o último relatório sobre o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) divulgado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em março de 2024, inclui dados medidos de 2022, nele a Suíça foi destacada como o país com o melhor índice de desenvolvimento humano do mundo, na posição n° 1. É importante notar que houve mudanças no ranking em comparação aos anos anteriores em que a Noruega ocupava a melhor posição. As alterações nos rankings podem ser resultado de diversos fatores, incluindo políticas nacionais, investimentos em infraestrutura, educação, saúde, e mudanças no ambiente econômico global. Ressaltamos a importância de consultar fontes confiáveis e atualizadas para obter as informações corretas sobre classificações e análises, recomendamos acessar diretamente o site OFICIAL, cujo relatório completo sobre o Índice de Desenvolvimento Humano (relatório de 2023-2024),

que inclui dados até 2022, pode ser encontrado https://hdr.undp.org/content/human-development-report-2023-24. Segue também outras fontes confiáveis de jornalismo e comunicação com ampla divulgação a respeito do atual ranking. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
Referências: https://g1.globo.com/mundo/noticia/2024/03/13/suica-e-noruega-tem-os-melhores-indices-de-desenvo lvimento-humano-do-mundo-somalia-e-sudao-do-sul-os-piores-veja-ranking.ghtml#mundo https://exame.com/mundo/os-paises-mais-e-menos-desenvolvidos-do-mundo-segundo-a-onu/ https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=https%3A%2F%2Fhdr.undp.org%2Fsites%2Fdefaul t%2Ffiles%2F2021-22_HDR%2FHDR21-22_Statistical_Annex_HDI_Table.xlsx&wdOrigin=BROWSEL INK https://hdr.undp.org/system/files/documents/global-report-document/hdr2023-24snapshotsp.pdf

Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Técnico de Gestão Municipal A – Administrativo, Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito, Técnico de Gestão Municipal C – Técnico em Informática, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (Postura, Atividades Econômicas e Atividades Urbanas), Técnico em Enfermagem – Urgência e Emergência e Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica de Radiologia
Questão:nº 35 (Caderno de questões de Conhecimentos Gerais)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 35, temos a esclarecer que todas as informações detalhadas, regras, bem como o conteúdo programático para aplicação da prova objetiva estão no Edital de abertura do concurso a partir do item 11 - Prova Objetiva, sendo que, de acordo com o cronograma oficial, a aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos foi agendada para 12 DE MAIO DE 2024. Os candidatos têm liberdade para consultar informações e se preparar adequadamente até o momento em que antecede o acesso ao local de prova, após isso, manusear ou consultar qualquer material de estudo ou leitura é proibido. É importante destacar que as provas de conhecimentos gerais abrangem temas atuais e relevantes, e a questão aborda o lançamento de um foguete pela SpaceX, um tema de atualidade e de significativo interesse público, que ocorreu antes da data da aplicação da prova objetiva. Isso significa que o assunto se enquadra no período de estudo até a data da prova e está alinhado com os temas previstos para serem abordados, como inovações tecnológicas e atualidades amplamente divulgado e discutido em mídias nacionais e internacionais. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido. Referências: https://sbtnews.sbt.com.br/noticia/mundo/space-x-lanca-com-sucesso-o-foguete-starship-assista
https://oglobo.globo.com/economia/tecnologia/noticia/2024/03/14/spacex-lanca-com-sucesso-o-starsh ip-foguete-mais-poderoso-de-todos-os-tempos.ghtml

Cargo: Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Enfermagem – PSF, Condutor Socorrista, Técnico de Gestão Municipal B – Técnico Agrícola, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (obras), Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Laboratório, Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Vigilância Sanitária e Técnico de Saúde Pública C – Técnico em Higiene Dental
Questão:nº 33 (Caderno de questões de Conhecimentos Gerais)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 33, temos a esclarecer que o nome "Rodrigo Pacheco" corresponde ao nome parlamentar pelo qual o senador é oficialmente reconhecido e amplamente referido tanto em documentos legislativos quanto na cobertura midiática. O uso de nomes parlamentares em contextos oficiais, de comunicação e jornalísticos é uma prática comum e aceita, pois esses nomes são escolhidos pelos próprios políticos para sua identificação pública e representação. Assim, a menção a "Rodrigo Pacheco" não somente garante a correta identificação do indivíduo em questão, como também segue a norma para referências em contextos similares, incluindo debates, notícias e documentos oficiais do governo. Adicionalmente, ressaltamos que a questão avaliada não demandava o conhecimento do nome civil completo do político, mas sim o reconhecimento de seu nome como figura pública e titular do cargo mencionado, usado também em declarações e registros oficiais frequentemente acessados pelo público, incluindo comunicações do próprio Senado Federal, e o candidato pode facilmente consultar no site oficial e suas notícias. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
Referências: https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/03/28/pacheco-e-macron-tratam-de-democraciameio-ambiente-e-relacoes-bilaterais https://www25.senado.leg.br/web/senadores/senador/-/perfil/5732

Cargo: Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Enfermagem – PSF, Condutor Socorrista, Técnico de Gestão Municipal B – Técnico Agrícola, Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (obras), Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Laboratório, Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Vigilância Sanitária e Técnico de Saúde Pública C – Técnico em Higiene Dental
Questão:nº 34 (Caderno de questões de Conhecimentos Gerais)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta ao recurso interposto, quanto à questão 34, temos a esclarecer que a questão não demandava o conhecimento do nome civil completo da Ministra, mas sim o reconhecimento de seu nome como figura pública nomeada ao cargo, no qual também é usado em declarações e registros oficiais frequentemente acessados pelo público, incluindo comunicações do próprio governo e ministério da cultura. A ministra é amplamente reconhecida pelo nome "Margareth Menezes", a inclusão do sobrenome adicional "da Purificação Costa" não é usual nem necessária para a identificação da figura pública em questão, portanto sem prejuízo ao entendimento ou interpretação. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
Referência: https://www.gov.br/cultura/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/biografia-da-ministra-da-cultur

Cargo: Agente de Combate às Endemias
Questão: nº 36 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 36, temos a esclarecer que de acordo com o documento “Dengue – Instruções para o Pessoal de Combate ao Vetor” página 24, previsto no edital deste certame, o primeiro caso de febre amarela silvestre diagnosticado no Brasil foi em 1920. Documento disponível em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/man_dengue.pdf. A justificativa da candidata para o recurso foi retirada do mesmo documento que foi utilizado para a elaboração da questão, porém em um momento diferente do texto, mais precisamente na página 09. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Referência: Funasa, 2001, p. 24.

Cargo: Agente de Combate às Endemias
Questão: nº 41 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 41, temos a esclarecer que de acordo com o documento “Dengue – Instruções para o Pessoal de Combate ao Vetor” página 11. Documento disponível em

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/man_dengue.pdf. Salientamos que este documento é indicado no edital deste certame. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Referência: Funasa, 2001, p. 11.

Cargo: Auxiliar de Enfermagem - PSF
Questão: nº 38 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as) em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 38, temos a esclarecer que a alternativa correta é, de fato, a alternativa C: grave, conforme indicado no gabarito oficial. Portanto, não há necessidade de alteração. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
Referência: BRASIL. Ministério da Saúde. Esquema para profilaxia da raiva humana com vacina de cultivo celular. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/folder/esquema_profilaxia_raiva_humana.pdf

Cargo: Auxiliar de Enfermagem - PSF
Questão: nº 41 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as) em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 41, temos a esclarecer que, deve ser retirada a etiqueta e o cadarço do inalador e nebulizador antes de encaminhá-lo à central de desinfecção e esterilização. Além disso, de acordo com a Resolução n° 15/2012 os produtos para saúde submetidos à esterilização devem ser identificados por meio de rótulos ou etiquetas, contendo: nome do produto; número do lote; data da esterilização; data limite de uso; método de esterilização; nome do responsável pelo preparo, e não a identificação do paciente, como traz a alternativa E. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
Referência: CARMAGNANI, M. I. S. et al. Procedimento de enfermagem: guia prático. 2 ed. 2019.
BRASIL. Ministério da Saúde. ANVISA. Resolução - RDC. n° 15, de março de 2012.

Cargo: Auxiliar de Enfermagem - PSF
Questão: nº 44 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as) em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 44, temos a esclarecer que de acordo com a literatura, a gravidade de uma queimadura está diretamente ligada aos seguintes fatores: profundidade; extensão; envolvimento das áreas críticas; idade da vítima; presença de lesão pulmonar; presença de outras lesões associadas e doenças de base preexistentes. Portanto, a alternativa referida está em conformidade com a referência utilizada. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
Referência: SANTOS, N. C. M. Urgência e emergência para enfermagem: do atendimento pré-hospitalar (APH) à sala de emergência. 7 ed. 2018.

Cargo: Auxiliar de Enfermagem - PSF
Questão: nº 45 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as) em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 45, temos a esclarecer que pertencem ao cargo de Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência e, portanto, serão respondidos no Cargo correspondente. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Auxiliar de Enfermagem - PSF
Questão: nº 46 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as) em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 46, temos a esclarecer que de acordo com o Ministério da Saúde (2023): pode ser considerado um caso novo de LV, se houver o recrudescimento da sintomatologia após 12 meses da cura clínica, desde que não haja evidência de imunodeficiência. Portanto, a alternativa B está incorreta, pois a mesma não inclui a especificação "desde que não haja evidência de imunodeficiência", o que é fundamental para a correta interpretação e aplicação do conteúdo. Em relação a alternativa E, a confirmação dos casos clinicamente suspeitos pode ser realizada através da detecção do parasito no exame parasitológico direto ou cultura, e não do vírus, como traz a alternativa. Essa distinção dos organismos é fundamental para a compreensão da questão. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
Referência: BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. 6 ed. vol 2. 2023.

Cargo: Auxiliar de Enfermagem - PSF
Questão: nº 47 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as) em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 47, temos a esclarecer que pertencem ao cargo de Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência e, portanto, serão respondidos no Cargo correspondente. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Auxiliar de Enfermagem - PSF
Questão: nº 48 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as) em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 48, temos a esclarecer que de acordo com a Política Nacional de Promoção da Saúde (2014), as assertivas I e III são princípios da Política, e não diretriz, como solicita o enunciado. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
Referência: BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. 2014.

Cargo: Auxiliar de Enfermagem - PSF
Questão: nº 49 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as) em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 49, temos a esclarecer que, a referência utilizada é a própria política em questão. De acordo com a Política Nacional de Promoção da Saúde, a felicidade, é um dos valores fundantes no processo de efetivação da política, enquanto autopercepção de satisfação, construída nas relações entre sujeitos e coletivos, que contribui na capacidade de

decidir como aproveitar a vida e como se tornar ator partícipe na construção de projetos e intervenções comuns para superar dificuldades individuais e coletivas a partir do reconhecimento de potencialidade. Portanto, o enunciado é claro quanto a definição apresentada. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
Referência: BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. 2014.

Cargo: Auxiliar de Enfermagem - PSF
Questão: nº 50 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as) em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 50, temos a esclarecer que a alternativa B é considerada incorreta, pois de acordo com a literatura, os sintomas são desencadeados por lembranças recorrentes, involuntárias e intrusas do evento traumático, e não, voluntárias, como afirma a alternativa, uma vez que o paciente não tem controle sobre reviver essas memórias. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
Referência: TAVARES, M. L. de O. Saúde Mental e cuidado de enfermagem em psiquiatria. 2019.

Cargo: Auxiliar de Enfermagem - PSF
Questão: nº 55 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as) em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 55, temos a esclarecer que pertencem ao cargo de Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência e, portanto, serão respondidos no Cargo correspondente. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Auxiliar de Enfermagem - PSF
Questão: nº 57 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as) em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 57, temos a esclarecer que de acordo com a Política Nacional de Humanização, os Grupo de Trabalho de Humanização (GTH), as Câmaras Técnicas de Humanização (CTH) e o Colegiado gestores são exemplos de dispositivos relacionados à diretriz: Gestão participativa e cogestão. As demais diretrizes, possuem seus próprios dispositivos e meios de serem realizados. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
Referência: BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Humanização. 2013. p. 8-9 https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf

Cargo: Auxiliar de Enfermagem - PSF
Questão: nº 59 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as) em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 59, temos a esclarecer que pertencem ao cargo de Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência e, portanto, serão respondidos no Cargo correspondente. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Condutor Socorrista
Questão: nº 60 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 60, temos a esclarecer quea alternativa D deve ser considerada correta, pois é texto extraído integralmente da página 108, do Manual de Primeiros Socorros da Fiocruz.
“Capítulo II Emergências Clínicas a vítima não está se machucando. • Afrouxar as roupas da vítima no pescoço e cintura. • Virar o rosto da vítima para o lado, evitando assim a asfixia por vômitos ou secreções. • Não colocar nenhum objeto rígido entre os dentes da vítima. • Tentar introduzir um pano ou lenço enrolado entre os dentes para evitar mordedura da língua” (Figura 52, p. 108) Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
Referência:www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/biosseguranca/manualdeprimeirossocorros.pdf

Cargo: Dentista Especialista - Cirurgião Endodontista
Questão: nº 17 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidato(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 17, temos a esclarecer que de acordo com o livro “Endodontia: biologia e técnica” dos autores Lopes e Siqueira Jr, 5ª edição, do ano 2020. No capítulo 6 (Preparação para o tratamento endodôntico), afirma-se que os grampos “200 a 205 para molares; 206 a 208 para pré-molares; e 210 a 212 para caninos e incisivos”. Isso faz com que tenha duas afirmativas incorretas, não havendo alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Cargo: Dentista Especialista - Cirurgião Endodontista
Questão: nº 60 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidato(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 60, temos a esclarecer que de acordo com o livro “Endodontia: biologia e técnica” dos autores Lopes e Siqueira Jr, 5ª edição, do ano 2020. No capítulo 17 (Reparação pós-tratamento endodôntico), afirma-se que a “Deposição de cemento no forame apical é uma ocorrência FREQUENTE após o tratamento endodôntico. Esse tecido pode ser depositado sobre as paredes do canal apical, reduzindo consideravelmente a luz do canal.” Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Dentista - PSF
Questão: nº 15 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidato(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 15, segundo edital de abertura consolidado no presente concurso público, nº 004/2024, no anexo I – conteúdo programático, está descrito “Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares”. Uma vez que, é a obrigação do profissional odontólogo ter como dever conhecer a “semiologia bucal” e realizar o “diagnóstico” bucal. O significado da semiologia bucal é diagnosticar principais doenças do sistema estomatognático, portanto é de fundamental o conhecimento o profissional da odontologia entender e compreender as patologias orais. Além disso, segundo o código de ética do profissional cirurgião dentista, no Capítulo II, dos direitos fundamentais, no Art. 5º, no paragrafo I está descrito

"diagnosticar, planejar e executar tratamentos, com liberdade de convicção, nos limites de suas atribuições, observados o estado atual da Ciência e sua dignidade profissional". Sendo assim, recurso indeferido e gabarito preliminar mantido.

Cargo: Dentista - PSF
Questão: nº 18 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidato(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 18, segundo edital de abertura consolidado no presente concurso público, nº 004/2024, no anexo I – conteúdo programático, está descrito "Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares". Uma vez que, é a obrigação do profissional odontólogo ter como dever conhecer a "semiologia bucal" e realizar o "diagnóstico" bucal. O significado da semiologia bucal é diagnosticar principais doenças do sistema estomatognático, portanto é de fundamental o conhecimento o profissional da odontologia entender e compreender as patologias orais. Além disso, segundo o código de ética do profissional cirurgião dentista, no Capítulo II, dos direitos fundamentais, no Art. 5º, no paragrafo I está descrito "diagnosticar, planejar e executar tratamentos, com liberdade de convicção, nos limites de suas atribuições, observados o estado atual da Ciência e sua dignidade profissional". Sendo assim, recurso indeferido e gabarito preliminar mantido.

Cargo: Dentista - PSF
Questão: nº 19 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidato(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 19, temos a esclarecer que de acordo com o livro "Odontopediatria" do autor Antonio Carlos Guedes-Pinto, 9º edição, do ano 2016. No capítulo 26 (Flúor/Uso Externo), no tópico que é abordado sobre os vernizes fluoretados e é apresentando um protocolo de como dever ser utilizado (citado abaixo):
• Profilaxia com pasta profilática ou pedra-pomes;
• Lavagem abundante e secagem rigorosa seguidas de isolamento relativo. A superfície do esmalte deve estar seca para maior aderência do verniz ao esmalte, evitando-se, assim, que este se solte da superfície e seja ingerido;
• Aplicação do verniz com pincel em todas as superfícies;
• Umedecer as áreas onde o verniz foi aplicado para evitar que seja removido das superfícies do esmalte;
• Cuspir por 30 segundos;
• Não lavar;
• Recomendar jejum por no mínimo 2 horas e, no máximo, quando possível, 4 horas para evitar a remoção do verniz;
• Evitar escovação e alimentos hígidos por pelo menos 12 horas;
Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Dentista - PSF
Questão: nº 21 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidato(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 21, temos a esclarecer que de acordo com o livro "Odontopediatria" do autor Antonio Carlos Guedes-Pinto, 9º edição, do ano 2016. No capítulo 25 (Flúor/Uso Interno), no tópico que aborda os sistemas de classificação da fluorose dentária é apontando que a classificação moderada ou 4 é "todo o esmalte dentário está afetado, e as faces sujeitas ao atrito mostram-se desgastadas; há manchas acastanhadas ou amareladas frequentemente desfigurantes". Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Dentista - PSF
Questão: nº 24 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidato(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 24, temos a esclarecer que de acordo com o livro "Handbook of Local Anesthesia" do autor Stanley F. Malamed, 7ª edição, do ano de 2020. No capítulo 3 (Farmacologia dos vasoconstritores), no tópico que é abordado sobre a felipressina afirma-se que "é uma amina não simpaticomimética, categorizada como vasoconstritora." Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Dentista - PSF
Questão: nº 25 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidato(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 25, temos a esclarecer que de acordo com o livro "Odontopediatria" do autor Antonio Carlos Guedes-Pinto, 9º edição, do ano 2016. No capítulo 8 (Características da dentição mista), afirma-se que "Os primeiros molares permanentes erupcionam com inclinação mesial, determinando o desenvolvimento inicial da curva de Spee, que se completa com a erupção dos segundos molares permanentes" e "A erupção dos primeiros molares também determina a formação da curva de Wilson pela inclinação dos longos eixos dos dentes inferiores para lingual e dos superiores para vestibular, em uma vista anteroposterior". Observando ambas afirmativas citadas acima, a questão apresenta os termos invertidos (Spee e Wilson), tornando as afirmativas I e II incorretas. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Dentista - PSF
Questão: nº 32 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidato(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 32, temos a esclarecer que de acordo com o livro "Handbook of Local Anesthesia" do autor Stanley F. Malamed, 7ª edição, do ano de 2020. No capítulo 13 (Técnicas anestésicas de maxila), no tópico que aborda a técnica do bloqueio do nervo alveolar superior posterior, afirma-se que "quando o risco de hemorragia é muito grande (como acontece com um hemofílico; pacientes que tomam medicamentos que podem aumentar o sangramento, como coumadina ou clopidogrel, caso em que é recomendada uma injeção supraperiosteal" (anexo a seguir com o trecho retirado da referência citada acima). Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Dentista - PSF
Questão: nº 33 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar

Justificativa: Prezados(as) candidato(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 33, temos a esclarecer que de acordo com o livro "Odontopediatria" do autor Antonio Carlos Guedes-Pinto, 9º edição, do ano 2016. No capítulo 28 (Higiene bucodental em odontopediatria), no tópico que aborda sobre a técnica de Stillman modificada afirma-se que "A escova dental é colocada na região mucogengival, com o longo eixo das cerdas apoiado lateralmente na gengiva, e as cerdas deslizarão da gengiva para oclusal ou incisal, executando-se pequeno movimento anteroposterior na região do ponto de contato. Ela se baseia nos movimentos vibratórios das cerdas, combinados com movimento de deslizamento da escova no sentido do longo eixo dos dentes, conferindo à técnica a preocupação com a remoção mecânica do biofilme dental e a massagem gengival". Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Dentista - PSF
Questão: nº 34 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidato(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 34, temos a esclarecer que de acordo com livro "Patologia oral e maxilofacial", 4ª edição, do ano de 2016, as causas mais comuns de origem hereditária ou congênitas, são mucopolissacaridoses, neurofibromatose tipo 1, síndrome de Down e linfangioma. A questão está descrita para indicar a alternativa errada (EXCETO), o qual corresponde com a alternativa "e". Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Dentista - PSF
Questão: nº 39 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidato(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 39, temos a esclarecer que de acordo Dentifrícios e enxaguatórios bucais [livro eletrônico] : produtos que podem ser prescritos pelo dentista / Jaime Aparecido Cury, Maria Luiza de Moraes Oliveira. -- Belo Horizonte, MG : Ed. dos Autores, 2021. A concentração indicada concentração de fluoreto (NaF) para enxaguatórios anticárie para uso semanal é de 900 ppm. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Dentista - PSF
Questão: nº 41 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidato(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 41, temos a esclarecer que de acordo o livro "Katchburian, Eduardo Histologia e embriologia oral: texto, atlas, correlações clínicas / Eduardo Katchburian, Victor Arana. – 4. ed. rev. atual. – Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017". Segundo o autor citado, afirma-se que a glândula sublingual "SÃO VÁRIOS os ductos excretores terminais, porém, em poucas ocasiões é um só, chamando-se então ducto de Bartholin". E "a maioria das glândulas salivares menores é constituída por unidades SECRETORAS MUCOSAS, das quais saem curtos ductos que se abrem na cavidade oral". Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Dentista - PSF
Questão: nº 42 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidato(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 42, temos a esclarecer que de acordo com o livro "Handbook of Local Anesthesia" do autor Stanley F. Malamed, 7ª edição, do ano de 2020. No capítulo 3 (farmacologia dos vasoconstritores), afirma-se que a fenilefrina é classificada como não catecolaminas (imagem abaixo retirado do mesmo autor citado acima). Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Dentista - PSF
Questão: nº 49 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidato(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 49, temos a esclarecer que de acordo com "Guia de Atenção à Saúde Bucal da Pessoa com Deficiência / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Especializada à Saúde Departamento de Atenção Especializada e Temática Secretaria de Atenção Primária à Saúde Departamento de Saúde da Família. – Brasília : Ministério da Saúde, 2019." No capítulo que aborda os cuidados bucais com os pacientes portadores da doença de Parkinson, afirma-se "dificuldade de abertura bucal, devido à rigidez da musculatura orofacial". Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Dentista - PSF
Questão: nº 53 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidato(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 53, temos a esclarecer que de acordo com o livro "Odontopediatria" do autor Antonio Carlos Guedes-Pinto, 9º edição, do ano 2016. No capítulo 4 (Anatomia dos dentes decíduos), afirma-se "a forma geral da coroa do incisivo central inferior decíduo é de trapézio alongado, com base maior na borda incisiva. A face vestibular é plana, sem nenhum sulco de desenvolvimento visível. A dimensão cervicoincisiva é MAIOR que a mesiodistal". Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Dentista - PSF
Questão: nº 55 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidato(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 55, temos a esclarecer que de acordo com livro "Patologia oral e maxilofacial", 4ª edição, do ano de 2016, afirma-se que o melhor tratamento para o adenoma pleomórficos é a excisão cirúrgica e não a marsupialização. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Dentista - PSF
Questão: nº 57 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidato(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 57, segundo edital de abertura consolidado no presente concurso público, nº 004/2024, no anexo I – conteúdo programático, está descrito "Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares". Uma vez que, é a obrigação do profissional odontólogo ter como dever conhecer a "semiologia bucal" e realizar o "diagnóstico" bucal. O significado da semiologia bucal é diagnosticar principais doenças do sistema estomatognático, portanto é de fundamental o conhecimento o profissional da odontologia entender e compreender as patologias orais. Além

disso, segundo o código de ética do profissional cirurgião dentista, no Capítulo II, dos direitos fundamentais, no Art. 5º, no paragrafo I está descrito "diagnosticar, planejar e executar tratamentos, com liberdade de convicção, nos limites de suas atribuições, observados o estado atual da Ciência e sua dignidade profissional". Sendo assim, recurso indeferido e gabarito preliminar mantido.

Cargo: Enfermeiro PSF
Questão: nº 11 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 11, temos a esclarecer que esta deverá ser anulada. A formulação das alternativas pode induzir o candidato ao erro e dificultar os candidatos na resposta, apresentando mais de uma resposta plausível e descumprindo o Edital de Abertura, o qual esclarece que haverá uma alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.
Referência: SILVA, C. A. M Emergência toxicológicas: princípios e prática do tratamento de intoxicações agudas. 1 ed. 2022. p. 8-10.

Cargo: Enfermeiro PSF
Questão: nº 13 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 13, temos a esclarecer que a naloxona nunca deve ser usada no tratamento de crianças com exposição crônica a opioides, e não aguda, pois este pode precipitar a retirada rápida e convulsão.Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
Referência: SILVA, C. A. M Emergência toxicológicas: princípios e prática do tratamento de intoxicações agudas. 1 ed. 2022. p. 57-64.

Cargo: Enfermeiro PSF
Questão: nº 15 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 15, temos a esclarecer que o enunciado da questão solicita a respeito da classificação de feridas conforme o critério de processo de cicatrização. Após reavaliação detalhada, concluímos que as alternativas fornecidas não incluem outros tipos de classificação, estando alinhadas exclusivamente com o critério solicitado. Portanto, a resposta correta é única e inequívoca conforme o gabarito. Há e esclarecer ainda que de acordo com a literatura, uma ferida de primeira intenção, envolve a reepitelização, na qual a camada externa da pele cresce fechada; de segunda intenção caracteriza-se por uma ferida que envolve algum grau de perda de tecido; e por fim, de terceira intenção ocorre quando intencionalmente a ferida é mantida aberta para permitir a diminuição ou redução de edema ou infecção ou para permitir a remoção. Portanto, no caso da alternativa referida, essa está incorreta, pois define uma ferida de 2 intenção. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
Referência: POTTER, P. Fundamentos de Enfermagem. 2021. 9 ed. p. 1181

Cargo: Enfermeiro PSF
Questão: nº 17 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 17, temos a esclarecer que embora não haja uma resolução específica do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e/ou um parecer do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná sobre as atribuições da equipe de enfermagem na troca de uma nova bolsa de ostomias, a literatura especializada é clara quanto à delegação dessa tarefa. De acordo com as diretrizes e práticas recomendadas na literatura de enfermagem, a troca de bolsas de ostomia novas é uma tarefa que exige conhecimento especializado. A execução da tarefa pode ser realizada pela equipe técnica quando supervisionado e quando os mesmos forem habilitados e capacitados para tal. Esta orientação visa garantir a segurança e o bem-estar dos pacientes, bem como a qualidade do cuidado prestado. Ainda de acordo com Potter (2021), um paciente com colostomia sigmoide terá suas fezes mais firmes. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Enfermeiro PSF
Questão: nº 21 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 21, temos a esclarecer que após uma reavaliação cuidadosa, não encontramos contradição entre a alternativa mencionada e o enunciado da questão 24. Ambas as questões apenas mencionam que determinadas vias são rápidas, sem implicar que qualquer outra via seja necessariamente lenta, ou seja, uma informação não anula a outra.
Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
Referência: POTTER, P. Fundamentos de Enfermagem. 2021. 9 ed. p. 602.

Cargo: Enfermeiro PSF
Questão: nº 23 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Alterado Gabarito Preliminar para alternativa A
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 23, temos a esclarecer que após uma análise, reconhecemos a validade da observação feita. A assertiva IV contém uma expressão que, conforme verificado, não é comumente encontrada na literatura especializada. Sendo assim, recurso deferido e gabarito deve ser alterado para alternativa A.
Referência: POTTER, P. Fundamentos de Enfermagem. 2021. 9 ed. p. 627.

Cargo: Enfermeiro PSF
Questão: nº 25 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 25, temos a esclarecer que de acordo com o Ministério da Saúde (2023) as taxas de incidência de portadores do N. meningitidis são maiores entre adolescentes e adultos jovens e em camadas socioeconômicas menos privilegiadas. Devido, ao uso incorreto do termo, infecção, ao invés de portadores, a questão deverá ser anulada. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.
Referência: BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. 6 ed. 2023.

Cargo: Enfermeiro PSF
Questão: nº 28 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada

Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 28, temos a esclarecer que essa deverá ser anulada por possuir duas alternativas corretas, dificultando os candidatos na resposta e descumprindo o Edital de Abertura, o qual esclarece que haverá uma alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.
Referência: BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n° 217, de 1° de março de 2023. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2023/prt0217_02_03_2023.html

Cargo: Enfermeiro PSF
Questão: nº 29 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 29, temos a esclarecer que de acordo com Kumar et al (2023), a sífilis primária diz respeito ao estágio, que ocorre cerca de 3 semanas após a infecção, caracteriza-se por uma única lesão vermelha, elevada, indolor e firme (cancro), que surge no local de invasão do treponema no pênis, no colo do útero, na parede da vagina ou no ânus. Essa informação difere do que se afirma a alternativa A, referindo-se às lesões como dolorosas. Bem como, a sífilis secundária se caracteriza por lesões superficiais e indolores da pele e da superfície das mucosas, sendo a linfadenopatia, a febre baixa, o mal-estar e a perda de peso comuns nesse estágio. Por fim, a sífilis terciária possui três manifestações principais: a sífilis cardiovascular, a neurossífilis e a denominada sífilis terciária benigna. Podem ocorrer isoladamente ou em combinação e observada em um terço dos pacientes não tratados, normalmente depois de um período latente de 5 anos ou mais. Portanto, as alternativas apresentadas na questão estão claras e corretas conforme a referência utilizada. Além disso, quanto ao equívoco com a troca de palavras no enunciado, esse não interfere na interpretação da questão já que o assunto principal é a Sífilis e as alternativas estão todas com a grafia correta. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
Referência: KUMAR, V. ABBAS, A. K. ASTER, J. C. Robbins e Cotran: patologia: bases patológicas das doenças. 10 ed. 2023. p. 388

Cargo: Enfermeiro PSF
Questão: nº 30 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 30, temos a esclarecer que os métodos de esterilização disponíveis nos serviços de saúde são os físicos e físico-químicos, e não, químicos e físicos-biológicos como traz a alternativa A. Bem como, somente os materiais que são resistentes ao calor devem ser esterilizados pelo vapor saturado sob pressão, pois é uma tecnologia mais segura, de fácil utilização, rápida, com custo/benefício favorável e por não deixar resíduos tóxicos, diferente do que afirma a alternativa B, que se refere aos materiais sensíveis ao calor. Portanto, a alternativa E, permanece como correta. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
Referência: CARRARA, D. et al. Controle de infecção: a prática no terceiro milênio. 1 ed. 2017. p. 187.
BRASIL. ANVISA. Resolução n° 8, de 27 de fevereiro de 2009.

Cargo: Enfermeiro PSF
Questão: nº 31 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 31, temos a esclarecer que por definição, os testes químicos podem indicar o sucesso de um ciclo de esterilização pela mudança na coloração, ou então, por outros mecanismos, como a fusão de sólidos a temperatura e em tempo predeterminados. Por outro lado, os indicadores biológicos referidos, controlam os ciclos de esterilização por meio de preparações padronizadas de esporos bacterianos comprovadamente resistentes ao método a que se propõe monitorar. O enunciado é claro quanto a definição solicitada, tendo em vista que a definição de ambas são distintas. Portanto, não há elementos na formulação da questão que possam induzir o candidato ao erro. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
Referência: CARRARA, D. et al. Controle de infecção: a prática no terceiro milênio. 1 ed. 2017. p. 189.

Cargo: Enfermeiro PSF
Questão: nº 33 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 33, temos a esclarecer que de acordo com o Ministério da Saúde, o teste do pezinho deve ser realizado logo após o seu nascimento. Na maioria dos estados brasileiros a coleta acontece nos pontos de coleta da Atenção Básica em Saúde, no entanto, a coleta não se restringe somente a esses pontos, como traz a alternativa A, sendo que em alguns estados ela também é realizada em maternidades, casas de parto, comunidades indígenas entre outros locais. Ao empregar a palavra "exclusivamente", o enunciado delimita de maneira precisa a informação solicitada, não permitindo interpretações ambíguas ou equivocadas. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
Referência: BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica. Saúde da criança. crescimento e desenvolvimento. 2012.
BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Nacional da Triagem Neonatal. Coleta de Sangue. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/sangue/pntn/coleta-de-sangue

Cargo: Enfermeiro PSF
Questão: nº 35 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 35, temos a esclarecer que de acordo com o Ministério da Saúde (2012), a primeira consulta da criança pode ser: programada pela equipe, sendo possível adaptar a agenda para o referido momento, adequando o tempo da consulta às suas necessidades inerentes. Portanto, de acordo com a referência oficial, a afirmativa está correta. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
Referência: BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica. Saúde da criança. Crescimento e desenvolvimento. 2012.

Cargo: Enfermeiro PSF
Questão: nº 36 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 36, temos a esclarecer que de acordo com o Ministério da Saúde: Cadernos de Atenção Básica. Saúde da criança - crescimento e desenvolvimento (2012), os fatores de risco e de vulnerabilidade para a ocorrência de acidentes, são divididos em: (i) intrapessoais, (ii) interpessoais, (iii) institucionais, e (iv) fatores culturais. Portanto, a fundamentação teórica da questão está baseada na referência oficial do Ministério da Saúde. Além disso, embora a formulação possa parecer semelhante a outras questões devido à natureza simples e direta do tema abordado, ela foi elaborada de forma original por parte da equipe. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Referência: BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica. Saúde da criança. Crescimento e desenvolvimento. 2012.

Cargo: Enfermeiro PSF
Questão: nº 38 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as) em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 38, temos a esclarecer que pertencem ao cargo de Enfermeiro – Urgência e Emergência e, portanto, serão respondidos no Cargo correspondente. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Enfermeiro PSF
Questão: nº 41 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 41, temos a esclarecer que de acordo com o Ministério da Saúde (2019), a distribuição do número de casos de tuberculose está concentrado nos grupos sociais desfavorecidos, sendo eles: pessoas em situação de pobreza e fome; pessoas privadas de liberdade; minorias étnicas (como os indígenas no Brasil) e aquelas vivendo com HIV/aids. Conforme o referencial, o mesmo não cita pessoas com HAS e/ou DM. Portanto, a questão está devidamente fundamentada e correta. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
Referência: BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil. 2019.

Cargo: Enfermeiro PSF
Questão: nº 42 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 42, temos a esclarecer que de acordo com o Ministério da Saúde - Manual de rede de frio do Programa Nacional de Imunizações (2013), o termômetro de infravermelho com mira a laser é um instrumento recomendado para medições rápidas e em grandes volumes de cargas. Portanto, a alternativa apresentada está correta e fundamentada. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
Referência: BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações. 5 ed. 2017.

Cargo: Enfermeiro PSF
Questão: nº 45 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 45, temos a esclarecer que o enunciado da questão é claro ao indicar que se trata do Calendário Nacional de Vacinação da Criança, eliminando qualquer margem para confusão. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
Referência: BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação da Criança. 2023.

Cargo: Enfermeiro PSF
Questão: nº 48 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as) em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 48, temos a esclarecer que pertencem ao cargo de Enfermeiro – Urgência e Emergência e, portanto, serão respondidos no Cargo correspondente. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Enfermeiro PSF
Questão: nº 49 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 49, temos a esclarecer que após análise, identificamos um equívoco na elaboração do enunciado e das alternativas. A questão utilizou duas referências oficiais diferentes, o que pode ter causado confusão na interpretação. Portanto, essa deverá ser anulada por possuir duas alternativas passíveis de escolha, dificultando os candidatos na resposta e descumprindo o Edital de Abertura, o qual esclarece que haverá uma alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.
Referência: BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n° 2.436, de 21 de setembro de 2017.
BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção Primária. Estratégia Saúde da Família. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/estrategia-saude-da-familia

Cargo: Enfermeiro PSF
Questão: nº 53 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 53, temos a esclarecer que de acordo com Kumar et al (2023): "a infecção da glândula de Bartholin produz uma inflamação aguda (adenite) e pode resultar em abscesso. Cistos do ducto de Bartholin são relativamente comuns, ocorrem em todas as idades e resultam da obstrução do ducto por um processo inflamatório. Estes cistos são geralmente revestidos por epitélio transicional ou escamoso, podem se tornar grandes (até 3 a 5 cm de diâmetro) e produzem dor e desconforto local. Os cistos do ducto de Bartholin são excisados ou abertos permanentemente (marsupialização)". Acrescentamos que, a Marsupialização é uma técnica cirúrgica em que se corta uma fenda em um abscesso ou cisto e realiza-se as suturas das bordas da fenda para formar uma superfície contínua da superfície externa para a superfície interna do cisto ou abscesso. Suturado desta forma, o local permanece aberto e pode drenar livremente. Portanto, as alternativas apresentadas na questão estão claras e corretas conforme a referência utilizada. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
Referência: KUMAR, V. ABBAS, A. K. ASTER, J. C. Robbins e Cotran: patologia: bases patológicas das doenças. 10 ed. 2023. p. 1030
MELO, Y. L. M. F. de; SEIXAS, J. A.; BASTOS, A. F. L.; LACERDA, B. C.; NUNES, J.; ALMEIDA FILHO, G. L. de; PEREIRA, M. Q. R.; MARQUES, A. D. Sucesso na abordagem terapêutica do pseudocisto da glândula de Bartholin com marsupialização: estudo de coorte retrospectivo. Revista Saber Digital, [S. l.], v. 14, n. 2, p. 41–55, 2021. Disponível em: https://revistas.faa.edu.br/SaberDigital/article/view/1134.

Cargo: Enfermeiro PSF
Questão: nº 59 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 59, temos a esclarecer que de acordo com Kumar et al (2023): A HPB afeta mais comumente a zona periuretral interna e a zona de transição da próstata, produzindo nódulos que comprimem a parte prostática da uretra. Portanto, a alternativa está em conformidade com as referências utilizadas. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Referência: KUMAR, V. ABBAS, A. K. ASTER, J. C. Robbins e Cotran: patologia: bases patológicas das doenças. 10 ed. 2023. p. 1017.

Cargo: Enfermeiro Urgência e Emergência
Questão: nº 11 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 11, temos a esclarecer que a assertiva III está incorreta. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), a definição de FHD é baseada em critérios clínicos e laboratoriais. Após o preenchimento desses critérios, os casos devem ser classificados quanto à gravidade de acordo com as categorias abaixo. • Grau I – preenche todos os critérios de FHD, sendo que a única manifestação hemorrágica é a prova do laço positiva; • Grau II – preenche todos os critérios de FHD, com presença de manifestações hemorrágicas espontâneas (sangramentos de pele, petéquias, epistaxe, gengivorragia e outros); • Grau III – preenche todos os critérios de FHD e apresenta colapso circulatório com pulso fraco e rápido, diminuição da pressão arterial ou hipotensão, pele pegajosa e fria e inquietação; • Grau IV – preenche todos os critérios de FHD e apresenta choque profundo, com pressão arterial e pulso imperceptíveis. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Enfermeiro Urgência e Emergência
Questão: nº 12 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 12, temos a esclarecer que a questão refere-se diretamente com o valor basal, como prerrogativa de seu conhecimento, sendo necessária para sua interpretação. Extravasamento de plasma, devido ao aumento de permeabilidade capilar, manifestado por: › hematócrito apresentando um aumento de 20% do valor basal (valor do hematócrito anterior à doença) ou valores superiores a: 45% em crianças, a 48% em mulheres e a 54% em homens, nos quais não são considerados valores reconhecidos basais. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Enfermeiro Urgência e Emergência
Questão: nº 15 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 15, temos a esclarecer que Dengue: diagnóstico e manejo clínico – adulto e criança é uma publicação do Ministério da Saúde (MS) que há mais de 20 anos se consolida como instrumento auxiliar da prática clínica baseada em evidências, de acordo com sua última versão não deve ser indicado o uso de anti-inflamatórios devido a sua inibição de enzimas conhecidas coloquialmente como ciclo- oxigenases (COX), e favorecendo o aparecimento de manifestações hemorrágicas e acidose, o que torna a assertiva II incorreta. A alternativa IV está incorreta, pois a base do tratamento da dengue, independente de seu quadro, é a hidratação, seja intravenosa ou não. Iniciar a reposição volêmica imediata, em qualquer ponto de atenção, independentemente do nível de complexidade, inclusive durante eventual transferência para uma unidade de referência (mesmo na ausência de exames complementares), conforme descrito a seguir: reposição volêmica: 10 mL/kg de soro fisiológico a 0,9% na primeira hora. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Enfermeiro Urgência e Emergência
Questão: nº 16 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Alterado Gabarito Preliminar para alternativa C
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 16, temos a esclarecer que no choque, a hipotermia também pode ocorrer no estado crítico de choque, e acredita-se que agrava significativamente o prognóstico do paciente. Sendo assim, recurso deferido e gabarito alterado.
Referência: https://www.scielo.br/j/rlae/a/j8Tj6MQrFgMVkn9LQwwCsgG/?lang=pt

Cargo: Enfermeiro Urgência e Emergência
Questão: nº 17 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 17, temos a esclarecer que de acordo com Diretriz Brasileira de Insuficiência Cardíaca Crônica e Aguda, estariam corretas as assertivas I, II e IV, no entanto, não há essa alternativa como resposta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Cargo: Enfermeiro Urgência e Emergência
Questão: nº 18 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 18, temos a esclarecer que de acordo com Diretriz Brasileira de Insuficiência Cardíaca Crônica e Aguda, em cerca de 10% dos casos, pode ocorrer choque cardiogênico na apresentação da SCA. A estratégia preferida de abordagem deve ser a angioplastia coronariana percutânea. Na impossibilidade de angioplastia, deve-se optar por cirurgia de revascularização miocárdica de urgência. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Enfermeiro Urgência e Emergência
Questão: nº 19 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 19, temos a esclarecer que considerando o caso clínico e a Diretriz Brasileira de Insuficiência Cardíaca Crônica e Aguda, na terapia inicial deve ser considerado Clopidogrel (dose de ataque), independentemente da estratégia inicial (conservadora ou invasiva). O AAS é o antiplaquetário de excelência, devendo ser sempre prescrito, exceto em casos de intolerância ou eventos adversos. As evidências para o uso de heparina no tratamento do IAMSSST são provenientes de estudos randomizados e metanálises. Eikelboom JW et al., em uma metanálise de seis estudos randomizados, comprovaram que o uso de HNF, ou heparinas de baixo peso molecular (HBPM), reduz os desfechos cardiovasculares maiores nas SCA. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Enfermeiro Urgência e Emergência
Questão: nº 22 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 22, temos a esclarecer que de acordo com as diretrizes brasileiras, a angioplastia primária é a estratégia de escolha e deve ser realizada o mais precocemente possível, contribui para a veracidade

da assertiva I e a incompletude da assertiva II. A assertiva V está incorreta, pois em casos de choque cardiogênico é indicado inotrópicos/ BIA/ suporte mecânico circulatório, ou seja, ambas as terapias. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Enfermeiro Urgência e Emergência
Questão: nº 23 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 23, temos a esclarecer que conforme documento elaborado por grupo de trabalho organizado pela Sociedade Europeia de Cardiologia 6 e a 4º Definição Universal de Infarto do Miocárdio, 4 os critérios diagnósticos para MINOCA são: IAM, documentação angiográfica com ausência de DAC obstrutiva (ateromatose com estenose < 50% ou coronária normais) e nenhuma causa clinicamente evidente não coronariana que justifique a apresentação aguda. Diferentes mecanismos fisiopatológicos podem causar MINOCA: • Disfunções coronárias epicárdicas (p. ex., ruptura de placa aterosclerótica, ulceração, fissuração, erosão ou dissecção coronária). • Desequilíbrio entre oferta e consumo de oxigênio (p. ex., espasmo coronariano e embolia coronariana). • Disfunção endotelial coronariana (p. ex., doença microvascular). O prognóstico da MINOCA é extremamente variável e depende do mecanismo subjacente e de fatores de risco associados, tais como idade e sexo feminino. Alguns estudos apontam para mortalidade hospitalar inferior ao IAM com coronariopatia obstrutiva e mortalidade em 1 ano semelhante ao IAM com obstrução univascular. No entanto, na análise dos pacientes com IAMSSST do estudo ACUITY, o subgrupo com MINOCA apresentou maior mortalidade em 1 ano (4,7% vs. 3,6%), ligada a um aumento de mortes não cardíacas. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Enfermeiro Urgência e Emergência
Questão: nº 25 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 25, temos a esclarecer que apresenta um erro no período de notificação da tuberculose e leptospirose, houve uma troca em ambos invalidando a questão. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Cargo: Enfermeiro Urgência e Emergência
Questão: nº 26 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 26, temos a esclarecer que de acordo com o manejo clinico do Ministério da Saúde, é todo caso suspeito com positividade para qualquer um dos seguintes exames laboratoriais: isolamento viral, PCR, presença de IgM (coletado durante a fase aguda ou de convalescença); ou aumento de quatro vezes o título de anticorpos demonstrando a soroconversão entre amostras nas fases aguda e convalescente, preferencialmente de 15 a 45 dias após o início dos sintomas, ou 10 a 14 dias após a coleta da amostra na fase aguda. Invalidando a assertiva III e paciente com febre de início súbito maior que 38,5°C e artralgia ou com artrite intensa de início agudo, não explicado por outras condições invalida a assertiva I. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Enfermeiro Urgência e Emergência
Questão: nº 27 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 27, temos a esclarecer que nos casos suspeitos a conduta clínica deve incluir a análise Bioquímica: função hepática, transaminases, função renal e eletrólitos. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Enfermeiro Urgência e Emergência
Questão: nº 28 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 28, temos a esclarecer que a solicitação de exames e a prescrição de medicamentos por enfermeiros, mediante a definição de protocolos baseados nas melhores evidências científicas disponíveis, é sustentado pelo conselho da categoria, logo o profissional deve interpretar de maneira correta para compreender a condição clínica. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Enfermeiro Urgência e Emergência
Questão: nº 30 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 30, temos a esclarecer que em mulheres na pré ou perimenopausa (transição menopausal), com ciclos eumenorréicos, sintomatologia vasomotora intensa (fogachos) e que não apresentam contra-indicações, preconizam-se estrogênios conjugados eqüinos (0,3 mg a 0,625mg, VO, do 5o ao 25o dia do ciclo) ou 17-estradiol (25 µg a 50 µg, por via transdérmica, do 5o ao 24o dia do ciclo) associados ao acetato de medroxiprogesterona ou ao acetato de nomegestrol (2,5 a 5 mg, VO, do 13o ao 24o dia) ou a outro progestógeno (drosperinona, trimegestona, diidrogesterona ou gestodeno). Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Enfermeiro Urgência e Emergência
Questão: nº 32 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 32, temos a esclarecer que conforme Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Endometriose. Assertiva I correta: a endometriose é uma doença ginecológica definida pelo desenvolvimento e crescimento de estroma e glândulas endometriais fora da cavidade uterina, o que resulta numa reação inflamatória crônica. Assertiva II incorreta: as apresentações clínicas mais comuns são infertilidade e dor pélvica – dismenorreia, dispareunia, dor pélvica cíclica (13,14). Podem ser encontrados sintomas relacionados a localizações atípicas do tecido endometrial – dor pleurítica, hemoptise, cefaleias ou convulsões, lesões em cicatrizes cirúrgicas com dor, edema e sangramento local. Assertiva III incorreta: segundo consenso da *European Society of Human Reproduction and Embryology* (ESHRE) e da ASRM, o padrão-ouro para diagnóstico de endometriose é a laparoscopia com inspeção direta da cavidade e visualização dos implantes, não necessitando de biópsia para confirmação histopatológica. Assertiva IV correta: a escolha do tratamento deve levar em consideração a gravidade dos sintomas, a extensão e localização da doença, o desejo de gravidez, a idade da paciente, efeitos adversos dos medicamentos, taxas de complicações cirúrgicas e custos (22). O tratamento pode ser medicamentoso ou cirúrgico, ou ainda a combinação desses. A eficácia dos tratamentos tem sido medida por avaliações de melhora da dor e taxas de fertilidade. Assertiva V incorreta: é diagnosticada quase que

exclusivamente em mulheres em idade reprodutiva. Mulheres pósmenopáusicas representam somente 2% a 4% de todos os casos submetidos à laparoscopia por suspeita de endometriose. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Enfermeiro Urgência e Emergência
Questão: nº 37 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 37, temos a esclarecer que houve incompletude das assertivas relacionada ao manejo que podem induzir ao erro do candidato. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Cargo: Enfermeiro Urgência e Emergência
Questão: nº 38 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 38, temos a esclarecer que a sequência correta de resposta seria 1 – 2 – 5 – 4 – 3 e não há esta opção de alternativa. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Cargo: Enfermeiro Urgência e Emergência
Questão: nº 40 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 40, temos a esclarecer que no caso não indica que a gestante já possui indicação para suplementação com sulfato ferroso, logo a conduta adequada é avaliar outros parâmetros não informados no hemograma, para incorrer outras possibilidades de manejo, com a deficiência de vitamina. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Enfermeiro Urgência e Emergência
Questão: nº 45 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Alterado Gabarito Preliminar para alternativa B
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 45, temos a esclarecer que IV está correta, não indicação direta de terapia compreensiva de acordo com o consenso para o manejo do pé diabético. Sendo assim, recurso deferido e gabarito alterado.

Cargo: Enfermeiro Urgência e Emergência
Questão: nº 49 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 49, temos a esclarecer que o financiamento é conteúdo programático quando incluído legislação básica do SUS. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Enfermeiro Urgência e Emergência
Questão: nº 50 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 50, temos a esclarecer que o tratamento da dor segue as diretrizes da Organização Mundial de Saúde (OMS), com ajustes necessários conforme cada caso clínico, desta forma para ajuste adequado é necessário identificar o tipo de dor. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Enfermeiro Urgência e Emergência
Questão: nº 53 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 53, temos a esclarecer que de acordo com GINA: “Corticosteroids are the most effective anti-inflammatory medications for asthm”, em tradução livre o corticoide é a principal escolha para o manejo da asma. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Enfermeiro Urgência e Emergência
Questão: nº 54 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 54, temos a esclarecer que de acordo com o manejo recomendado pela diretriz brasileira, respeitando o apresentado pelo GINA. A seguir, são apresentadas as características particulares do tratamento farmacológico nessa faixa etária, considerando-se as etapas de tratamento da GINA(1): • Etapa I: sempre que for necessário, usar SABA e associar CI durante o período de sintomas. (61) • Etapa II: o tratamento preferencial é com CI contínuo em doses baixas. • Etapa III: tratamento com CI em doses moderadas ou CI em doses baixas associado a LABA. • Etapa IV: pacientes sem controle da doença na etapa III devem manter o tratamento de controle e ser encaminhados para um especialista, o qual irá avaliar a necessidade de aumentar a dose do CI e/ou associar tiotrópio. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Enfermeiro Urgência e Emergência
Questão: nº 56 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 56, temos a esclarecer que existem duas alternativas iguais, impossibilitando assim, o candidato de assinalar apenas uma correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Cargo: Enfermeiro Urgência e Emergência
Questão: nº 57 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 57, temos a esclarecer que existem duas alternativas iguais, impossibilitando assim, o candidato de assinalar apenas uma correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Cargo: Enfermeiro Urgência e Emergência
Questão: nº 59 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)

Parecer: Alterado Gabarito Preliminar para alternativa E
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 59, temos a esclarecer que todas as assertivas estão corretas, conforme definição recente, o AVC é um episódio agudo caracterizado por sinais clínicos de perturbação focal ou global da função neurológica causada por infarto ou hemorragia espontânea na parte acometida do encéfalo, retina ou medula espinhal, durando mais de 24 horas ou de qualquer duração se constatada por imagem - tomografia computadorizada (TC) ou ressonância magnética (RM) - ou, ainda, por autópsia que identifique infarto focal ou hemorragia relevante para os sintomas5 . O AVC é classificado em isquêmico (obstrução arterial com consequente alteração do fluxo sanguíneo cerebral), hemorragia intracerebral (coleção focal de sangue dentro do parênquima cerebral ou sistema ventricular que não é causada por trauma) e hemorragia subaracnóidea. O AVC isquêmico é o mais prevalente, sendo responsável por 75% a 85% de todos os AVC. Cefaleia de grande intensidade com início abrupto, mimetizando aquela da ruptura de um aneurisma cerebral, na ausência de qualquer patologia intracraniana. A Epilesia caracteriza-se por uma predisposição permanente do cérebro em originar crises epilépticas e pelas consequências neurobiológicas, cognitivas, psicológicas e sociais destas crises. A SGB é uma doença de caráter autoimune que acomete primordialmente a mielina da porção proximal dos nervos periféricos de forma aguda/subaguda. Sendo assim, recurso deferido e gabarito alterado.

Cargo: Enfermeiro Urgência e Emergência
Questão: nº 60 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Alterado Gabarito Preliminar para alternativa E
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 60, temos a esclarecer que o uso da intubação não tem por finalidade proteger as vias áreas. O gerenciamento de hipertensão intracraniana não é realizado com glicose hipertônica. Embora a tomografia computadorizada (TC) ofereça maior sensibilidade, a realização deste exame em todos os pacientes que sofreram TCE leve é impraticável e não é recomendada como rotina. Craniectomia descompressiva externa é o tratamento indicado para o manejo do edema cerebral. Sendo assim, recurso deferido e gabarito alterado.

Cargo: Farmacêutico Bioquímico
Questão: nº 13 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 13, temos a esclarecer que de acordo com "Logística de medicamentos / organização de Eliana Elisabeth Diehl, Rosana Isabel dos Santos, Simone da Cruz Schaefer. – Florianópolis: Ed. da UFSC, 2016, página 36" o estoque mínimo (EMn) pode ser calculado por EMn = consumo médio mensal × k (fator de segurança arbitrário). Dessa forma, EMn= 120x0,90 = 108 unidades. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Farmacêutico Bioquímico
Questão: nº 14 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 14, temos a esclarecer que de acordo com "Logística de medicamentos / organização de Eliana Elisabeth Diehl, Rosana Isabel dos Santos, Simone da Cruz Schaefer. – Florianópolis: Ed. da UFSC, 2016, página 37 e 38" o lote de compra ou ponto de pedido é calculado somando o consumo médio mensal + o estoque mínimo, o que resulta em 350 unidades, segundo os dados fornecidos no enunciado. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Farmacêutico Bioquímico
Questão: nº 15 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos,quanto à questão 15, temos a esclarecer que de acordo com "Logística de medicamentos / organização de Eliana Elisabeth Diehl, Rosana Isabel dos Santos, Simone da Cruz Schaefer. – Florianópolis: Ed. da UFSC, 2016, página 37" o estoque máximo é calculado por EMax = EMn + lote de compra. Com base nos dados apresentados no exercício, o valor a se obter é de 280 unidades. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Farmacêutico Bioquímico
Questão: nº 20 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos,quanto à questão 20, temos a esclarecer que de acordo com "Logística de medicamentos / organização de Eliana Elisabeth Diehl, Rosana Isabel dos Santos, Simone da Cruz Schaefer. – Florianópolis: Ed. da UFSC, 2016, página 41" a curva ABC considera o aspecto econômico dos produtos. A criticidade da falta é outro tipo de curva de classificação (classificação XYZ). Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Farmacêutico Bioquímico
Questão: nº 25 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos,quanto à questão 25, temos a esclarecer que de acordo com as referências a seguir, o uso de luvas de PVC não é recomendado para a manipulação de cetonas e derivados, devido à incompatibilidade química. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
Referências: https://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/lab_virtual/luvas.html
TEIXEIRA, P., and VALLE, S., orgs. Biossegurança: uma abordagem multidisciplinar. 2nd ed. rev. and enl. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2010. Páginas 147-150.
Manual de biossegurança do Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo LACEN. Disponível em https://saude.es.gov.br/Media/sesa/LACEN/Manuais/MANUAL%20DE%20BIOSSEGURAN%C3%87A%20LACEN-ES%20REV%2002.pdf, acessado em 20/05/2024. Páginas 14-16.

Cargo: Farmacêutico Bioquímico
Questão: nº 30 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos,quanto à questão 30, temos a esclarecer que a classificação 123 estava prevista em edital, e que o período de impugnação do mesmo já se findou. Esclarecemos ainda que o tema se encontra disposto na referência "Logística de medicamentos / organização de Eliana Elisabeth Diehl, Rosana Isabel dos Santos, Simone da Cruz Schaefer. – Florianópolis: Ed. da UFSC, 2016; página 41", e que a questão está de acordo com a literatura relacionada. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Farmacêutico Bioquímico
Questão: nº 32 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos,quanto à questão 32, temos a esclarecer que a questão foi amparadas nas referências expressas a seguir e que o tema "Armazenamento correto de produtos" encontra-se previsto em edital. No contexto farmacêutico, isso engloba medicamentos e reagentes.
Ainda, no que tange a afirmativa I, a mesma encontra-se incorreta. Segundo a autora Simone da Cruz Schaefer, os medicamentos devem ser armazenados sobre estrados (paletes) com uma distância mínima de 50 cm da parede e 1 m do telhado. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
Referências: Logística de medicamentos / organização de Eliana Elisabeth Diehl, Rosana Isabel dos Santos, Simone da Cruz Schaefer. – Florianópolis: Ed. Da UFSC, 2016.
Valery, Pedro Paulo Trigo. Boas práticas para estocagem de medicamentos. – Brasília: Central de Medicamentos, 1989.

Cargo: Farmacêutico Bioquímico
Questão: nº 35 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos,quanto à questão 35, temos a esclarecer que a argumentação encontra-se fora de contexto, o que dificulta sua análise. A questão 35 contempla um cálculo simples de desvio padrão, o qual pode ser encontrado em livros de diversas áreas do conhecimento, como em Tratado de análises clínicas / editores Luiz Fernando Barcelos, Jerolino Lopes Aquino.-1. ed. - Rio de Janeiro: Atheneu, 2018. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Farmacêutico Bioquímico
Questão: nº 36 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos,quanto à questão 36, temos a esclarecer que não constatou-se qualquer erro de formatação ou visualização na figura. A imagem é inédita e foi inspirada no livro Bioquímica Clínica Allan Gaw et al.; - 5. ed. - Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. Página 29-30. Os conteúdos explorados encontram-se também na referência Valter T. Motta. Bioquímica Clínica: Princípios e Interpretações. 5° ed.- MedBook, 2009, páginas 24 e 25. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Farmacêutico Bioquímico
Questão: nº 37 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos,quanto à questão 37, temos a esclarecer que a argumentação apresentada apenas confirma o gabarito preliminar da questão, muito provável que o recorrente se equivocou no gabarito. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Farmacêutico Bioquímico
Questão: nº 38 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos,quanto à questão 38, temos a esclarecer que houve um erro de digitação que impossibilita a resolução da questão e, por isso,para não prejudicar qualquer candidato, a banca anula a questão. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Cargo: Farmacêutico Bioquímico
Questão: nº 42 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos,quanto à questão 42, temos a esclarecer que, a primeira urina do dia deve ser descartada e não coletada, como afirma a alternativa (incorreta) da questão. As informações podem ser acessadas em https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/hfa/servicos-e-informacoes/consultas-e-exames/laboratorio-de-analises-clinicas/instrucoes-para-coleta-de-urina-24h, acessado em 20/05/24. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Farmacêutico Bioquímico
Questão: nº 45 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos,quanto à questão 45, temos a esclarecer que, sempre deve-se coletar primeiro os tubos destinados à análise microbiológica. As informações podem ser acessadas em "Recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial para coleta de sangue venoso – 2. ed. Barueri, SP: Minha Editora, 2010, página 40". Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Farmacêutico Bioquímico
Questão: nº 46 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos,quanto à questão 46, temos a esclarecer que, a abordagem encontra-se de acordo com o expresso em https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/hfa/servicos-e-informacoes/consultas-e-exames/laboratorio-de-analises-clinicas/instrucoes-para-coleta-de-urina-24h, acessado em 20/05/24. Ainda, cumpre enfatizar que a afirmativa "A", constante na prova, estabelece "deverá utilizar um recipiente sem aditivo/conservante para a coleta de urina" e não com conservante, como questionado no recurso. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Farmacêutico Bioquímico
Questão: nº 47 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos,quanto à questão 47, temos a esclarecer que, a abordagem encontra-se expressa integralmente em "Recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial para coleta de sangue venoso – 2. ed. Barueri, SP: Minha Editora, 2010. Página 76 e 77." Disponível em https://controllab.com/wp-content/uploads/guia_coleta_sangue.pdf,

acessado em 20/05/24. Ainda, cabe ressaltar que a alternativa "A" está incorreta, uma vez que a referência estabelece "O paciente deve estar numa condição ventilatória estável por aproximadamente 20 a 30 minutos antes da coleta, quando em respiração espontânea". Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Farmacêutico Bioquímico
Questão: nº 48 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos,quanto à questão 48, temos a esclarecer que, para os tubos siliconados, não há necessidade de homogeneizar, conforme constante em "Recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial para coleta de sangue venoso – 2. ed. Barueri, SP: Minha Editora, 2010. Página 41." Disponível em https://controllab.com/wp-content/uploads/guia_coleta_sangue.pdf, acessado em 20/05/24. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Farmacêutico Bioquímico
Questão: nº 49 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos,quanto à questão 49, temos a esclarecer que, a argumentação apresentada apenas confirma o gabarito preliminar da questão, muito provável que o recorrente se equivocou no gabarito. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Farmacêutico Bioquímico
Questão: nº 52 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos,quanto à questão 52, temos a esclarecer que, a argumentação apresentada apenas confirma o gabarito preliminar da questão, muito provável que o recorrente se equivocou no gabarito. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Farmacêutico Bioquímico
Questão: nº 53 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos,quanto à questão 53, temos a esclarecer que, segundo a normativa citada "Parágrafo único. Os sacos contendo RSS do grupo A de fácil putrefação devem ser substituídos no máximo a cada 24 (vinte e quatro) horas, independentemente do volume." Portanto, a primeira afirmativa encontra-se incorreta, uma vez que aborda o período de 48 horas. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Farmacêutico Bioquímico
Questão: nº 56 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos,quanto à questão 56, temos a esclarecer que, o enunciado deixa claro tratar-se de um meio **não seletivo clássico** ("Após uma coleta adequada, a urina deve ser inoculada em meios de cultura capazes de favorecer o crescimento dos principais micro-organismos associados às Infecções do Trato Urinário". O ágar MacConkey não é a resposta, pois trata-se de um meio de cultura seletivo. Segundo a página 362 de "Tratado de análises clínicas / editores Luiz Fernando Barcelos, Jerolino Lopes Aquino.-1. ed. - Rio de Janeiro: Atheneu, 2018", temos:
"Após a coleta adequada, a urina deve ser semeada em meios de cultura que permitam o crescimento dos principais microrganismos associados às ITU. Um meio classicamente utilizado em urocultura é o CLED (Cistina Lactose Eletrólito Deficiente), meio não seletivo e diferencial, devido à presença da lactose. Por ser nutricionalmente pobre, algumas espécies de estreptococos podem apresentar dificuldade de crescimento no CLED." (grifo nosso, TRATADO DE ANÁLISES CLÍNICAS, 2018).
Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Farmacêutico Bioquímico
Questão: nº 60 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos,quanto à questão 60, temos a esclarecer que, o aparato apresentado na imagem é comumente utilizado em laboratório de análises clínicas e que não deveria culminar em dúvidas no que se refere à sua identificação. No que tange à cromatografia, o cromatograma apresentado no recurso interposto é obtido em um cromatógrafo de alta eficiência e não por cromatografia planar. Não há qualquer kit de cromatografia planar que seja semelhante a imagem, tampouco abordado na referência "Tratado de análises clínicas". Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
Referência: Tratado de análises clínicas / editores Luiz Fernando Barcelos, Jerolino Lopes Aquino.-1. ed. - Rio de Janeiro: Atheneu, 2018. página 361.

Cargo:Médico Dermatologista
Questão: nº 17 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(a)s, em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 17, temos a esclarecer que, de acordo com o Tratado de Dermatologia Belda Júnior, 3ª Edição, utilizado como referência para o concurso, na página 494, no parágrafo que diz respeito à Epidemiologia e Quadro Clínico, lê-se: "A doença é mais comum em mulheres entre 40 e 50 anos. Existem casos classificados na literatura como DSW em crianças; entretanto, de acordo com os achados clínicos, a evolução de alguns dos pacientes e a resposta ao tratamento possivelmente apontavam casos de psoríase pustulosa. As lesões pustulosas são, inicialmente, pequenas e descritas como possuindo conteúdo 'meio a meio' (porção purulenta localizada na região inferior e porção límpida na região superior). A base da lesão é composta de pele normal ou levemente eritematosa. As lesões coalescem, formando lesões anulares ou serpiginosas. Por serem flácidas, as pústulas se rompem com facilidade e originam áreas de descamação superficial, crostas e hiperpigmentação. Envolvem, em geral, tronco, áreas intertriginosas e região flexora dos membros. Podem acometer palmas e plantas, poupando, entretanto, face e mucosas. Os sintomas de prurido e irritação nas áreas afetadas são variáveis, mas não intensos. Os episódios agudos não são acompanhados de febre ou sintomas de toxicidade sistêmica." Sendo assim, a doença é mais comum em mulheres entre 40 e 50 anos. A palavra "mais comum" não exclui a ocorrência de casos em crianças. Para estar incorreta, deveria conter palavras excludentes como "unicamente", "exclusivamente" ou "somente". Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Médico Dermatologista
Questão: nº 20 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(a)s, em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 20, temos a esclarecer que o assunto ainda é abordado no livro Tratado de Dermatologia Belda Júnior, 3ª Edição, publicado em 2018, portanto passível de estar na prova. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Médico Dermatologista
Questão: nº 21 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidatos(a)s, em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 21, temos a esclarecer que esta deverá ser anulada por, no momento da prova, já haver elucidação mais atual que contesta o escrito na alternativa E, tornando-a incorreta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Cargo:Médico Dermatologista
Questão: nº 31 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidatos(a)s, em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 31, temos a esclarecer que essa deverá ser anulada por possuir duas alternativas incorretas, dificultando os candidatos na resposta e descumprindo o Edital de Abertura, o qual esclarece que haverá uma alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Cargo:Médico Dermatologista
Questão: nº 33 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidatos(a)s, em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 33, temos a esclarecer que essa deverá ser anulada por possuir duas alternativas incorretas, dificultando os candidatos na resposta e descumprindo o Edital de Abertura, o qual esclarece que haverá uma alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Cargo:Médico Dermatologista
Questão: nº 34 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(a)s, em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 34, temos a esclarecer que a questão solicita que a alternativa INCORRETA seja a resposta, nesse caso, a alternativa B. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Médico Dermatologista
Questão: nº 35 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(a)s, em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 35, temos a esclarecer que, de acordo com a definição do livro usado como referência para o concurso (Tratado de Dermatologia Belda Júnior 3ª Edição), na página 2203, no parágrafo denominado "Ceratose Actínica", lê-se: "A queratose actínica (QA) é uma neoplasia cutânea que consiste na proliferação de queratinócitos epidérmicos citologicamente aberrantes que se desenvolvem em resposta à exposição prolongada à radiação ultravioleta (UV)." Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Médico Dermatologista
Questão: nº 36 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(a)s, em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 36, temos a esclarecer que, de acordo com o livro Tratado de Dermatologia Belda Júnior, 3ª edição, utilizado na elaboração dessa questão, apesar de a Síndrome de Muir-Torre ter mais comumente o surgimento de carcinomas sebáceos, no início da página 2224 lê-se: "De nota, algumas doenças genéticas conhecidamente também aumentam o risco de desenvolvimento de CBC, como a síndrome do nevobasocelular (síndrome de Gorlin), epidermólise bolhosa (subtipo Dowling-Meara simplex), xeroderma pigmentoso, síndrome de Muir-Torre e síndrome de Bazex-Dupré-Christol." Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Médico Dermatologista
Questão: nº 38 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Alterado Gabarito Preliminar para alternativa A
Justificativa: Prezados(as) candidatos(a)s, em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 38, temos a esclarecer que, de acordo com o livro Tratado de Dermatologia Belda Júnior, 3ª edição, a alternativa E encontra-se correta, pois a última afirmativa é correta e portanto, o gabarito da questão será alterado para a letra A, visto que existe então uma alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e gabarito alterado.

Cargo:Médico Ginecologista/ Obstetra
Questão: nº 20 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(a)s, em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 20, temos a esclarecer que, de acordo com o Consenso Brasileiro de Terapêutica Hormonal da Menopausa, de 2018, da Associação Brasileira de Climatério, disponível em https://www.pfizer.com.br/files/libbs-2018-sobrac-1.pdf, são contraindicações absolutas para o uso de TH a presença de sangramento vaginal de causa desconhecida, antecedentes pessoais de neoplasia hormônio-dependente, doença hepática descompensada, porfiria, antecedentes pessoais de doenças coronariana e cerebrovascular e de tromboembolismo; lúpus eritematoso sistêmico com elevado risco tromboembólico e meningioma (apenas para TH combinada de estrogênio e progestagênio). Tais condições podem ser descartadas mediante realização de história clínica pormenorizada e exame físico completo. Para mulheres que não apresentam história e exame físico sugestivos, não são necessários exames complementares para confirmação diagnóstica antes de se iniciar a TH. Para aquelas com história e/ou exame físico sugestivos, os exames complementares devem ser direcionados especificamente para a condição identificada. O mesmo documento ainda traz que antes do início da utilização de TH são essenciais a realização de anamnese e exame físico detalhados, que orientarão a realização de outros exames complementares se houver suspeita de alguma contraindicação à TH, além da mamografia para rastreamento do câncer de mama realizada há, no máximo, um ano. Recomenda-se também a dosagem de colesterol total, HDL-colesterol, triglicérides e glicemia de jejum para auxiliar na avaliação do risco

cardiovascular antes do início da TH. Em mulheres assintomáticas, a realização periódica da ultrassonografia transvaginal seria classificada como um método de rastreamento para os cânceres de ovário e endométrio. Contudo, até o presente momento, estudos não demonstraram benefícios do rastreamento dessas neoplasias. Não há evidências que justifiquem a necessidade de realização de ultrassonografia transvaginal antes do início da TH em mulheres assintomáticas. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Médico Ginecologista/ Obstetra
Questão: nº 30 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(a)s, em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 30, temos a esclarecer que o assunto que a questão aborda está no conteúdo programático do edital do concurso, no item "Síndrome da bexiga dolorosa". De acordo com o Tratado de Ginecologia, da Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (Febrasgo), de 2019, no capítulo 64, do tópico de Uroginecologia, a cistoscopia isoladamente não confirma ou exclui o diagnóstico de Síndrome da Bexiga Dolorosa, mas é necessária para diagnosticar/excluir outras condições que possam mimetizar os sintomas. Os objetivos da cistoscopia são: descartar neoplasia de bexiga, identificar úlceras de Hunner (lesões que refletem a forma grave da doença) ou glomerulações, determinar a queixa de dor pélvica durante o enchimento e esvaziamento da bexiga e avaliar objetivamente a capacidade vesical funcional. As úlceras de Hunner estão associadas a sintomas mais graves e a capacidade cistométrica reduzida. A identificação das lesões de Hunner e a disfunção muscular do assoalho direcionarão estratégias de tratamento. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Médico Ginecologista/ Obstetra
Questão: nº 33 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(a)s, em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 33, temos a esclarecer que, de acordo com o Tratado de Ginecologia, da Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (Febrasgo), de 2019, no capítulo 42, do tópico de Sangramento Uterino Anormal, os sangramentos anovulatórios podem ocorrer em qualquer época, embora se concentrem nos extremos do período reprodutivo. No período reprodutivo, no contexto de sangramento uterino anormal, assunto que a questão aborda, a causa mais frequente de anovulação é a síndrome dos ovários policísticos (SOP). É considerada a desordem endócrina mais comum, afetando 5% a 10% das mulheres na menacme. Dessa forma, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Médico Ginecologista/ Obstetra
Questão: nº 37 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidatos(a)s, em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 37, temos a esclarecer que, de acordo com o Manual de gestação de alto risco, do Ministério da Saúde, de 2022, na página 297, disponível em <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2022/03/manual_gestacao_alto_risco.pdf>, quando o episódio primário e o primeiro episódio não primário ocorrem durante o primeiro ou segundo trimestres, deve-se administrar aciclovir 400 mg, via oral, de 8 em 8 horas, por 5 a 7 dias, e iniciar esquema de supressão a partir da 36ª semana. Se o episódio ocorrer no terceiro trimestre, o aciclovir deve ser mantido com a mesma posologia até o parto. Dessa forma, como a questão não informa a idade gestacional da paciente, a letra A pode ser a correta considerando que a paciente adquira a infecção no terceiro trimestre e a letra C se a infecção for adquirida em outras idades gestacionais, permitindo que a questão tenha duas alternativas corretas. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Cargo:Médico Ginecologista/ Obstetra
Questão: nº 58 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(a)s, em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 58, temos a esclarecer que, de acordo com o Manual de gestação de alto risco, do Ministério da Saúde, de 2022, na página 527, disponível em <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2022/03/manual_gestacao_alto_risco.pdf, e de acordo com o Tratado de Obstetrícia, da Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (Febrasgo), de 2019, na tabela 39.8, do tópico de Tromboprofilaxia na gestação, o uso da enoxaparina, na dose profilática, depende do peso da paciente, seguindo as seguintes sugestões: ≤ 50 kg - 20 mg / 51-90 kg - 40 mg / 91-130 kg – 60 mg / 131 - 170 kg - 80 mg / >170 kg - 0,6 mg/kg/dia. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Médico Pediatra
Questão: nº 22 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(a)s, em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 22, temos a esclarecer que de acordo com "GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA AS SECRETARIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE SAÚDE em NOTA TÉCNICA PARA ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE COM FOCO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA", os recém-nascidos podem ser classificados conforme o peso de nascimento, sendo as opções: macrossomia, peso adequado, peso insuficiente, baixo peso (entre 1500g e 2499g), muito baixo peso e extremo baixo peso. Também é possível classificá-los segundo outra classificação conforme o peso para idade gestacional, sendo as opções: pequeno para idade gestacional, adequado para idade gestacional e grande para a idade gestacional. A questão acima se referia à classificação de peso ao nascimento, sendo que as opções considerando a idade gestacional não se encontravam nas alternativas. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Médico Pediatra
Questão: nº 24 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Alterado Gabarito Preliminar para alternativa A
Justificativa: Prezados(as) candidatos(a)s, em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 24, o enunciado se refere a um recém-nascido com teste do coraçãozinho negativo por apresentar saturação maior que 95% em ambos os membros e diferença igual a 3% entre os membros. Sendo assim, recurso deferido e gabarito alterado para alternativa A.

Cargo:Médico Pediatra
Questão: nº 28 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(a)s, em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 28, temos a esclarecer que, apesar de aumento de fibras e líquidos na dieta ser um dos primeiros passos de tratamento da constipação crônica, não é possível realizar uma rotina de evacuação em

lactentes em uso de fralda, como a questão menciona, por ainda não existir controle esfincteriano. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Médico Pediatra
Questão: nº 30 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(a)s, em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 30, temos a esclarecer que de acordo com o "Aspectos epidemiológicos e preventivos da sífilis congênita", da Sociedade Brasileira de Pediatria, é afirmando que "É considerado tratamento inadequado para sífilis materna quando: (...) o início ou a finalização do tratamento ocorreu nos 30 dias anteriores ao parto (...)". O documento segue com orientações de manejo: sendo a gestante considerada inadequadamente tratada, o recém-nascido assintomático e com exames normais ou a gestante considerada adequadamente tratada, mas com recém-nascido com VDRL igual ao materno, assintomático e com exames normais, está indicado o tratamento com penicilina benzatina dose única conforme alternativa E da questão. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Médico Pediatra
Questão: nº 40 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(a)s, em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 40, temos a esclarecer que de acordo com o "Esquema para profilaxia da raiva humana" do Ministério da Saúde, ferimentos em mãos, quaisquer contatos diretos com animal silvestre ou desaparecido, são indicativos de início de profilaxia. Dessa forma, assim como cita o documento, a alternativa C é a única possível resposta para não realização de profilaxia, mencionando "ferimentos em tronco e membros por animal domesticado". Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Médico Pediatra
Questão: nº 41 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(a)s, em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 41, temos a esclarecer que de acordo com documento apresentado, "Para controle das parasitoses intestinais em áreas endêmicas, o uso empírico de um antiparasitário de amplo espectro duas a três vezes por ano é uma alternativa para reduzir os efeitos maléficos das parasitoses sobre a saúde da população". Considerando essa recomendação, as medicações Albendazol e Nitazoxanida são as de maior espectro dentre as possíveis. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Médico Pediatra
Questão: nº 45 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(a)s, em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 45, temos a esclarecer que, apesar de as infecções de via aérea superior serem uma causa de tosse prolongada, durando em média 12 dias, não podem ser consideras causas de tosse crônica que por definição tem uma duração maior de 8 semanas. A própria diretriz afirma, quanto às infecções de via aérea superior, "Estas anormalidades resolvem-se espontaneamente em menos de vinte dias, inclusive nos casos com níveis hidroaéreos." Lembrando também que infecção de via aérea superior e sinusite são diagnósticos diferentes, inclusive com Classificação Internacional de Doenças diferentes. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Médico Pediatra
Questão: nº 51 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(a)s, em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 51, temos a esclarecer que de acordo com o "Diabetes Mellitus tipo 1 na criança e no adolescente: Orientações para o pediatra", da Sociedade Brasileira de Pediatria, 2023, "Na ausência de sintomas, a glicemia anormal deve estar presente em duas ocasiões diferentes.". Dessa forma, a única alternativa completa que menciona valores corretos e duas medidas em ocasiões diferentes é a alternativa D. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Médico Pediatra
Questão: nº 55 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(a)s, em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 55, temos a esclarecer que de acordo com o "Otite média na infância - aspectos epidemiológicos, fisiopatológicos e manejo terapêutico", do *Brazilian Journal of Development*, 2022, realmente se ressalta que "Cerca de 80 a 95% dos casos de OMA são causados por bactérias, entre elas estão: *Streptococcus pneumoniae, Haemophilus influenzae, Moraxella catarrhalis* e em um grau menor *Streptococcus pyogenes*", porém conforme segue o estudo, é reforçado "No que diz respeito aos organismos bacterianos, os mais comuns, como exposto anteriormente, são o *Streptococcus pneumoniae*, seguido por *Haemophilus influenzae* não tipável e *Moraxella catarrhalis*. É interessante ressaltar a importância do *Streptococcus pneumoniae* (pneumococo) nesses quadros, uma vez que essa bactéria gram-positiva, diplocócica, é considerada a causa mais comum de OMA em todas as faixas etárias, sendo responsável por mais de 50% dos casos.". Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Médico Psiquiatra
Questão: nº 14 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidatos(a)s, em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 14, temos a esclarecer que essa deverá ser anulada por possuir duas alternativas corretas (D e E), dificultando os candidatos na resposta,descumprindo o Edital de Abertura, o qual esclarece que haverá uma alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Cargo:Médico Psiquiatra
Questão: nº 16 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidatos(a)s, em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 16, temos a esclarecer que essa deverá ser anulada por possuir duas alternativas corretas (A e D), dificultando os candidatos na resposta,descumprindo o Edital de Abertura, o qual esclarece que haverá uma alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Cargo:Médico Psiquiatra
Questão: nº 19 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidatos(a)s, em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 19, temos a esclarecer que essa deverá ser anulada por possuir duas alternativas corretas (C e E), dificultando os candidatos na resposta,descumprindo o Edital de Abertura, o qual esclarece que haverá uma alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Cargo:Médico Psiquiatra
Questão: nº 22 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(a)s, em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 22, temos a esclarecer que há literaturas mais recentes e revisões recentes que corroboram com a alternativa expressa conforme artigo: Wagner E, Siafis S, Fernando P, Falkai P, Honer WG, Röh A, Siskind D, Leucht S, Hasan A. Efficacy and safety of clozapine in psychotic disorders-a systematic quantitative meta-review. Transl Psychiatry. 2021 Sep 22;11(1):487. doi: 10.1038/s41398-021-01613-2. PMID: 34552059; PMCID: PMC8458455. Quando se fala de estudos grandes e populacionais a clozapina apresenta efeitos superiores sobre sintomas positivos, negativos e gerais e taxas de recaída na esquizofrenia (resistentes e não resistentes ao tratamento) em comparação com antipsicóticos de primeira geração e com antipsicóticos de segunda geração. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Médico Psiquiatra
Questão: nº 31 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(a)s, em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 31, temos a esclarecer que a galantina é um anticolinesterásico que possui um duplo mecanismo de ação, inibindo a AChE e modulando alostericamente os receptores nicotínicos. Os receptores nicotínicos estão presentes no sistema nervoso central (SNC) e nas extremidades das placas motoras, que representam as sinapses entre nervos e músculo esquelético. Não há relato de inibição também da butirilcolinesterase, como no caso da rivastigmina. Segundo a bula da rivastigmina: As alterações patológicas na doença de Alzheimer envolvem as vias neuronais colinérgicas que se projetam da base do cérebro anterior até o córtex cerebral e o hipocampo. Essas vias estão envolvidas na atenção, no aprendizado e na memória e em outros processos cognitivos. Acredita-se que a rivastigmina, um inibidor seletivo da acetil e butirilcolinesterase cerebral do tipo carbamato, facilita a neurotransmissão colinérgica pela diminuição da degradação da acetilcolina liberada por neurônios colinérgicos funcionalmente intactos.
A galantamina, um alcalóide terciário, é um inibidor seletivo, competitivo e reversível da acetilcolinesterase. Além disso, a galantamina aumenta a ação intrínseca da acetilcolina sobre os receptores nicotínicos, provavelmente através de ligação a um sítio alostérico do receptor. Como conseqüência, uma atividade aumentada do sistema colinérgico associada à melhora da função cognitiva pode ser obtida em pacientes com demência do tipo Alzheimer, bula do Remenyl (galantamina). Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Médico Psiquiatra
Questão: nº 44 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(a)s, em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 44, temos a esclarecer que alguns estudos mostraram também efeitos na melhoria da manutenção do sono, mas a eficácia do remédio e sua principalmente indicação está na insônia inicial. Até mesmo como consta em bula: ROZEREM (ramelteona) é indicado para o tratamento da insônia caracterizada por dificuldade em iniciar o sono. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Médico Psiquiatra
Questão: nº 54 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(a)s, em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 54, temos a esclarecer que a atenção é uma função cognitiva que permite a diferenciação entre *deliriam* e quadros demenciais. Indivíduos com síndrome demencial devido a Doença de Alzheimer tendem a cursar com um prejuízo mais exacerbado da memória episódica **entretanto, também pode cursar com alterações da atenção.**Tendo como o exemplo o Alzheimer que é a mais prevalente, por exemplo, não é geralmente afetado a atenção nas fases iniciais, nem mesmo em outros tipos de demências de uma forma geral. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Médico Psiquiatra
Questão: nº 55 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidatos(a)s, em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 55, temos a esclarecer que essa deverá ser anulada por possuir duas alternativas corretas (B e C), dificultando os candidatos na resposta, descumprindo o Edital de Abertura, o qual esclarece que haverá uma alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Cargo:Médico PSF
Questão: nº 21 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(a)s, em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 21, temos a esclarecer que o enunciado pede a correlação entre vacina, composição e ESQUEMA BÁSICO, que seria 1 dose para febre amarela (alternativa C). A tabela de REFORÇO não foi pedida na questão nem o número total de doses - esquema básico mais reforço – que totalizariam 2 doses. Sobre a alternativa D, ela está incorreta pois o ESQUEMA BÁSICO pede 2 doses sendo a primeira com 12 meses de vida e a segunda dose com intervalo mínimo de 30 dias. A vacina tetraviral mencionada em um dos recursos corresponde à alternativa E que está incorreta pois a composição correta seria vírus vivo atenuado. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Médico PSF
Questão: nº 41 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidato(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 41, temos a esclarecer que o enunciado pede para assinalar a alternativa INCORRETA. O gabarito indica a alternativa ‘C’ pois ela está incorreta, como mencionado no recurso. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Médico PSF
Questão: nº 49 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidato(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 49, o conteúdo programático do concurso para o cargo de MÉDICO PSF aborda temas como "epidemiologia, FISIOPATOLOGIA, DIAGNÓSTICO, QUADRO CLÍNICO, tratamento e prevenção das doenças cardiológicas, pneumológicas, gastroenterológicas ...".
O conhecimento, o domínio da anatomia humana é condição sine qua nom para o exercício da medicina, por óbvio está implícito no conteúdo deste edital. Não há como conhecer uma doença, (qualquer doença), sem conhecer anatomia. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Médico PSF
Questão: nº 50 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidato(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 50, o conteúdo programático do concurso para o cargo de MÉDICO PSF aborda temas como "epidemiologia, FISIOPATOLOGIA, DIAGNÓSTICO, QUADRO CLÍNICO, tratamento e prevenção das doenças cardiológicas, pneumológicas, ...".
O conhecimento, o domínio da anatomia humana é condição sine qua nom para o exercício da medicina, por óbvio está implícito no conteúdo deste edital. Não há como conhecer uma doença, (qualquer doença), sem conhecer anatomia. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Médico PSF
Questão: nº 51 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidato(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 51, temos a esclarecer que essa deverá ser anulada por razão de doenças ortopédicas não constarem no conteúdo programático do edital do concurso. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Cargo:Médico PSF
Questão: nº 52 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidato(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 52, temos a esclarecer que essa deverá ser anulada por razão de doenças ortopédicas não constarem no conteúdo programático do edital do concurso. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Cargo:Médico PSF
Questão: nº 53 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidato(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 53, temos a esclarecer que apenas a alternativa C está correta, pois a alternativa A diz que a toxemia gravídica aparece APÓS 28 semanas, porém pode se iniciar após 20 a 24 semanas de gestação. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Psicólogo
Questão: nº 12 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 12, temos a esclarecer que a definição sobre a técnica do Grupo Operativo segundo Pichon-Rivière (2000) é uma técnica não-diretiva, que transforma uma situação de grupo em um campo de investigação-ativa (Pichon-Rivière, 2000a). Para isso, o coordenador tem a função de facilitar a comunicação entre os integrantes, a fim de que o grupo seja operativo, isto é, que ultrapasse os obstáculos na resolução da tarefa. A não diretividade é uma abordagem onde o facilitador cria espaço para a expressão, soluções e não julgamentos dos participantes do grupo. Segundo Pichon-Rivière em seu livro "O processo grupal" o coordenador do grupo tem como objetivo facilitar e dinamizar discussões, ou seja, facilita, mas não direciona para uma resolução. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Psicólogo
Questão: nº 14 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 14, temos a esclarecer que essa será anulada devido ao enunciado se referir a profissionais da Atenção Primária à Saúde, enquanto a resposta considerada correta tratava de profissionais de Saúde Mental. Esta discrepância poderia induzir o candidato ao erro, portanto, a anulação da questão é necessária. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Cargo: Psicólogo
Questão: nº 20 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 20, temos a esclarecer que segundo o Guia prático de matriciamento em saúde mental / Dulce Helena Chiaverini (Organizadora) ... [et al.]. [Brasília, DF]: Ministério da Saúde: Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva, 2011, O Projeto Terapêutico Singular (PTS) é um recurso de clínica ampliada e da humanização em saúde. Segundo Carvalho e Cunha (2006), o uso do termo "singular" em substituição a "individual", outrora mais utilizado, baseia-se na premissa de que nas práticas de saúde coletiva – e em especial na atenção primária – é fundamental levar em consideração não só o indivíduo, mas todo o seu contexto social. Os projetos podem ser familiares, coletivos e até territoriais, o que restringe o uso da palavra "individual". E ainda que o centro de um projeto terapêutico singular seja, de fato, um indivíduo apenas, olhar para os cuidados de alguém – em especial na saúde mental – exige um foco abrangente que incluiu o seu entorno familiar e territorial. Sendo assim, a afirmativa "E" é considerada correta, portanto, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Psicólogo
Questão: nº 21 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 21, temos a esclarecer que segundo o Caderno de Atenção Básica: Diretrizes do Nasf do Ministério da Sáude (2010), o Nasf é composto de nove áreas estratégicas, são elas: saúde da criança/do adolescente e do jovem; saúde mental; reabilitação/saúde integral da pessoa idosa; alimentação e nutrição; serviço social; saúde da mulher;

assistência farmacêutica; atividade física/ práticas corporais; práticas integrativas e complementares. Sendo assim, a afirmativa “V - O NASF é composto por oito áreas estratégicas.” é considerada incorreta. Portanto, recurso indeferido e gabarito preliminar mantido.

Cargo: Psicólogo
Questão: nº 22 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 22, temos a esclarecer que essa deverá ser anulada pois, na alternativa C houve um erro e faltou a palavra “unidade”. A frase correta seria “O CRAS é uma unidade da rede socioassistencial de proteção social básica que se diferencia das demais.” Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Cargo: Psicólogo
Questão: nº 23 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 23, temos a esclarecer que segundo (FRIGOTTO, 1995; SANTOMÉ, 1998) dentre as propostas interdisciplinares, encontramos aquelas que se preocupam em fugir dos domínios disciplinares sem negar a disciplinaridade e pode-se caracterizar como disciplina um modo de organizar e delinear uma área de trabalho, de concentrar as pesquisas e os experimentos dentro de um determinado ângulo de visão. Uma disciplina se define pelo seu objeto de estudo específico, a partir da delimitação de marcos conceituais, do desenvolvimento de seus métodos e procedimentos próprios. Já a interdisciplinaridade refere-se à integração e interação entre diferentes disciplinas para abordar problemas ou temas que não podem ser completamente compreendidos por uma única perspectiva disciplinar. Sendo assim, a interdisciplinaridade não nega a disciplina, mas ela por si só não é disciplinar. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Psicólogo
Questão: nº 27 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 27, temos a esclarecer que o título da questão pede para avaliar sentenças sobre a família substituta, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A alternativa que afirma: "Tratando-se de maior de 15 (quinze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência" está incorreta. De acordo com o Art. 28 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (ECA), a redação correta é: "Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência."
Não é necessário solicitar artigo literal no título, pois a lei é clara e não permite interpretações diferentes.

Cargo: Psicólogo
Questão: nº 35 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 35, temos a esclarecer que a Lei n° 10.71 foi instituída em 1° de outubro de 2003 e não em 1° de outubro de 2004. E segundo o Art. 10° da mesma Lei “É obrigação do Estado e da sociedade, assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis. Portanto, a letra B apresentada no gabarito está correta. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Psicólogo
Questão: nº 39 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 39, temos a esclarecer que após avaliação identificou-se uma falha na construção da frase na alternativa B: ”o envelhecimento não deve ser tratado como uma condição patológica, portanto, a realização de múltiplos exames desnecessários.” Entendemos que essa falha pode levar o candidato ao erro. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Cargo: Psicólogo
Questão: nº 45 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 45, temos a esclarecer que segundo o Art 16. Da Lei 8.080 a direção nacional do SUS compete: “definir e coordenar os sistemas de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária”. E segundo o Art 17. Da mesma Lei coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviço coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária”. Não havendo então resposta correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Cargo: Psicólogo
Questão: nº 46 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 46, temos a esclarecer que a alternativa "A Justiça Social deverá integrar os sistemas de informação da rede do SUS com os dados do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena" não foi dada como correta pela banca. Sendo a sequência correta b) Apenas I, IV e V estão corretas. De acordo com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, conhecida como Lei Orgânica da Saúde, em seu Art. 2º, dispõe que "O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade." Não há menção específica a "Estado e Município", o que torna incorreta qualquer interpretação que não se alinhe com a redação clara da lei. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Psicólogo
Questão: nº 47 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 47, temos a esclarecer que segundo a cartilha residências terapêuticas do Ministério da Saúde **“**As residências terapêuticas constituem-se como alternativas de moradia para um grande contingente de pessoas que estão internadas há anos em hospitais psiquiátricos por não contarem com suporte adequado na comunidade. Além disso, essas residências podem servir de apoio a usuários de outros serviços de saúde mental, que não contem com suporte familiar e social suficientes para garantir espaço adequado de moradia,” A alternativa B menciona “As residências terapêuticas constituem-se como alternativas de moradia para um grande contingente de pessoas que foram internadas há anos em hospitais psiquiátricos de forma **involuntária** e não contam com suporte adequado

na comunidade.” As residências terapêuticas não são só para pessoas que foram internadas de forma involuntária. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Psicólogo
Questão: nº 48 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 48, temos a esclarecer que a assertiva III que apresenta “Cada casa deve ser organizada segundo as necessidades e gostos de seus habitantes.” é considerada correta, pois segundo a segundo a cartilha Residências Terapêuticas do Ministério da Saúde Cada casa deve ser organizada segundo as necessidades e gostos de seus habitantes: afinal é uma moradia. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Psicólogo
Questão: nº 53 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 53, temos a esclarecer que segundo o Art. 15° Os documentos escritos decorrentes da prestação de serviços psicológicos, bem como todo o material que os fundamentaram, sejam eles em forma física ou digital, deverão ser guardados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme Resolução CFP nº 01/2009 ou outras que venham a alterá-la ou substituí-la. Segundo o § 1º A responsabilidade pela guarda do material cabe à(ao) psicóloga(o), em conjunto com a instituição em que ocorreu a prestação dos serviços profissionais. E o tempo de arquivamento do relatório multiprofissional não se difere dos demais. Portanto a sequência d) F – F – V – F – V. Sendo assim recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Psicólogo
Questão: nº 55 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 55, temos a esclarecer quea letra C está incorreta, pois segundo o código de ética profissional do psicólogo o Art.6° apresenta que “Encaminhará a profissionais ou entidades habilitados e qualificados demandas que extrapolem seu campo de atuação”, portanto só encerrar o tratamento sem os devidos encaminhamentos como colocado na letra C é considerado incorreto. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo: Psicólogo
Questão: nº 56 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 56, temos a esclarecer que após revisão da banca, foi constatado que a forma como a afirmativa IV da questão 56 foi descrita pode levar o candidato ao erro. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Cargo: Psicólogo
Questão: nº 57 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Alterado Gabarito Preliminar para alternativa C
Justificativa:Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 57, temos a esclarecer que segundo Resolução N° 6, de 29 de março de 2019 “II - É facultado à(ao) psicóloga(o) destacar, ao final do parecer, que este não poderá ser utilizado para fins diferentes do apontado no item de identificação, que possui caráter sigiloso, que se trata de documento extrajudicial e que não se responsabiliza pelo uso dado ao parecer por parte da pessoa, grupo ou instituição, após a sua entrega ao beneficiário, responsável legal e/ou solicitante do serviço prestado.” Portanto, consideramos que a alternativa C contempla a resposta correta. Sendo assim, recurso deferido e o gabarito alterado.

Cargo: Psicólogo
Questão: nº 59 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 59, temos a esclarecer que segundo o art. 20° código de ética profissional do psicólogo é apresentado que: “Não utilizará o preço do serviço como forma de propaganda”. A afirmativa B coloca “utilizar o valor social como promoção e propaganda” essa afirmação não está inclusa no código de ética, portanto a afirmativa B está de fato incorreta.
Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo
Questão: nº 36 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezado(s) candidato(s), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 36, temos a esclarecer que ela foi elaborada embasada no Art. 1º, item II, §3º da Lei nº 14.133, de 15 de Dezembro de 2005 e alterações, que dispõe sobre a "lei orgânica do tribunal de contas do estado do paraná".
Esclarece-se que nas alternativas “a” e “c”, o termo “financiamento” foi utilizado para substituir o termo original “empréstimo”; e que na alternativa “d” utilizou-se o termo “empréstimo” para substituir o termo original “financiamento”; o que torna as três alternativas incorretas e em desconformidade com a redação em lei.
Reforça-se que, segundo o Dicionário Michaelis, empréstimo expressa “entrega de dinheiro a pessoa ou empresa para devolução em tempo prefixado, acrescido de taxas remuneratórias (juros e comissões)” [https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/empr%C3%A9stimo/] e financiamento expressa “concessão de prazo para o pagamento de dívidas comerciais; empréstimo de dinheiro; custeio do que for necessário” [https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/financiamento/].
Dessa forma, interpreta-se que empréstimo é a disponibilização de uma quantia em espécie para o uso que o devedor entenda ser adequado; financiamento, por sua vez, é destinado para o aquisição de um bem, um equipamento, um destino já contratado, condição na qual o devedor não tem acesso ao recurso e apenas recebe o bem, assumindo o compromisso de pagá-lo em conformidade com o contratado.
Ou seja, em cada situação o recurso tem destino certo ou direcionado, em conformidade com a legislação vigente, condição essa notadamente esquecida pelo(s) recursista(s), sendo que a substituição dos termos nas alternativas muda a disposição interpretativa legal, o que, nesse caso, as torna-as incorretas.

Permanecendo, portanto, a alternativa "b" como a ÚNICA correta, a alternativa "e", por consequência, torna-se, assim como as demais alternativas, incorreta. A intepretação equivocada do(s) requerente(s) sobre a questão, portanto, não atinge seu propósito. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo
Questão: nº 37 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezado(s) candidato(s), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 37, temos a esclarecer que ela foi elaborada integralmente embasada no Art. 115, da Lei Complementar nº 55/2011 e alterações, Estatuto dos Servidores do Município, sendo que aquele conteúdo não tem como pretensão descaracterizar ou ampliar o leque de situações conforme sugere o(s) recursista(s). Reforça-se que o tema faz parte integrante dos conhecimentos solicitados no Edital. Tais colocações não atingem, portanto, seu propósito de nulidade ou alteração de resposta. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo
Questão: nº 38 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezado(s) candidato(s), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 38, temos a esclarecer que ela foi elaborada embasada no Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística, sendo que às folhas 58, observa-se o termo grafado como "eletrostática", restando a este ser grafado na questão de forma incorreta como "eletroestática" pela ativação automática do corretor ortográfico. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Cargo:Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo
Questão: nº 39 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezado(s) candidato(s), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 39, temos a esclarecer que ela foi elaborada embasada no Conteúdo Programático intitulado "Redação de Documentos Oficiais", previsto no Edital, sendo que a base da questão e alternativas foi extraída das páginas 48 do Manual de Redação da Presidência da República que, no item 6.4 - Correio eletrônico (e-mail) , subitem 6.4.5, segundo parágrafo, possui a seguinte redação: "Apesar da imensa lista de fontes disponíveis nos computadores, mantêm-se a recomendação de tipo de fonte, tamanho e cor dos documentos oficiais: Calibri ou Carlito, tamanho 12, cor preta;". A questão está relacionada à elaboração formal de e-mails em consonância o Manual de Redação retro mencionado. A intepretação do(s) requerente(s) sobre a questão, portanto, não atinge seu propósito. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo
Questão: nº 40 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezado(s) candidato(s), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 40, temos a esclarecer que ela foi elaborada embasada no conteúdo programático "atos administrativos : conceito, ...", tendo sido o material extraído do contido as páginas 243, do livro Direito Administrativo Brasileiro, SP: Atlas, 2014, de autoria de Márcio Pestana.
E sim, concorda-se com o(s) requerente(s) sobre conhecer a Língua Portuguesa, assim como saber interpretar correta e adequadamente o conteúdo das leis e, sim, um trocadilho equivocado pode alterar a propositura da lei, podendo causar ônus para qualquer das partes, ou seja, a substituição de palavras em textos legais pode ter implicações significativas. Porém, não é uma situação que se configura na questão ora em discussão.
Se uma palavra for trocada por outra com um significado diferente, a interpretação da lei pode ser alterada, resultando em consequências legais indesejadas; razão maior da necessidade de se ter conhecimentos da Língua Portuguesa e não apenas na utilização no Direito.
Portanto, é crucial que qualquer alteração seja feita com cuidado e consideração. Caso contrário, a aplicação incorreta da lei pode ocorrer.
Quanto à questão presente, a substituição de um termo pelo outro não provocou qualquer das situações acima expostas, assim como não dificultou a interpretação daquele conteúdo.
A intepretação do(s) requerente(s) sobre a questão, é equivocada e não atinge seu propósito quanto a anulação da questão.
Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo
Questão: nº 41 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezado(s) candidato(s), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 41, temos a esclarecer que ela foi elaborada embasada no conteúdo do livro "Responsabilidade do Agente Público", de autoria de Mônica Nicida Garcia, cujo teor da questão e resposta transcreve-se abaixo:
"P. 205/207 –
9.3 Responsabilidade civil do agente público
A responsabilidade civil do agente público é objeto da parte final do §6º, do artigo 37, da Constituição de 1988, segundo a qual é assegurado, às pessoas jurídicas de direito público e às de direito privado prestadoras de serviços público, o direito de regresso contra o responsável pelo dado que tiver sido causado, nos casos de dolo ou culpa.
A disposição constitucional refere-se à hipótese em que terceiros (particulares) sofre o dano ou prejuízo, mas é preciso que se atente para of ato de que a responsabilidade civil do agente público pode ser agitada também na hipótese de dano causado apenas ao Estado.
9.3.1 Danos causados a terceiros
Consagrada a regra da responsabilidade objetiva do Estado, temos que, normalmente causando o agente público um dado a terceiro, este buscará sua reparação acionando o Estado, através de demanda em que estará obrigado, tão-somente, a demonstrar o ato praticado pelo agente, o dano e o nexo de causalidade entre o ato e o dano.
Como demonstrado em capítulo anterior, a evolução da disciplina da responsabilidade civil do Estado no sentido da responsabilidade objetiva teve como uma das suas causas a necessidade de propiciar ao particular lesado maior garantia de seu ressarcimento, sem que corra o risco de não conseguir identificar precisamente o agente público perpetrador do dano ou que este, identificado, não tenha patrimônio suficiente para arcar com a indenização.
*Por isso que, diante da regra expressa no §6º, do artigo 37, da Constituição, a reparação do dano causado por um agente público, no exercício de suas funções ou em razão delas, **deverá ser sempre buscada da pessoa jurídica de direito público ao qual o agente pertencer**.(grifo nosso) Num segundo momento, essa pessoa jurídica exercerá, se for o caso, perante o agente, seu direito de regresso.*

É que a consagração da regra de responsabilidade objetiva tem como razão de ser e como finalidade, a possibilidade de se acionar diretamente o Estado, sem a possibilidade de qualquer prova quanto à culpa.
...
A responsabilização do Estado, de fato, é muito mais certa e eficaz - e assim deve ser mesmo, a fim de se resguardar o princípio republicano e o princípio de igualdade – não havendo razão de se voltar contra o funcionário, as vezes desprovidos de patrimônio suficiente para a reparação do dado, quando não é desconhecido.
No sentido de que a ação de indenização deverá ser ***SEMPRE*** *(grifo nosso) proposta conta o Estado, a lição de Maria Sylvia Zanella de Pietro, para quem "*o prejudicado deverá propor ação de indenização contra a pessoa jurídica que causou o dado". *... No mesmo diapasão, o posicionamento expresso por Hely Lopes Meirelles, para quem "*a ação de indenização da vítima*" deve ser ajuizada* ***UNICAMENTE*** *(grifo nosso) contra a entidade pública responsável, não sendo admissível a inclusão do servidor na demanda. O lesado por ato da Administração, nada tem a ver com o agente causador do dano, visto que o seu direito, constitucionalmente reconhecido (art. 37, §6º), é o de ser reparado pela pessoa jurídica e não pelo agente direto da lesão.*
...
O próprio conteúdo do § 6º demonstra esse direcionamento ao afirmar que "as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos **RESPONDERÃO** pelos danos de seus agentes" e segundo o Dicionário Eletrônico Michaelis (https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/responder/) " responder" significa "se responsabilizar", isto é, ser qualificado como responsável, pelos próprios atos ou de outros. (https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/responsabilizar/)
A intepretação do(s) requerente(s) sobre a questão, portanto, não atinge seu propósito.
Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo
Questão: nº 43 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezado(s) candidato(s), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 43, temos a esclarecer que ela foi elaborada embasada no conteúdo programático do Edital, item "Administração Pública: entidades políticas e administrativas" e foi constituída conforme contido às páginas 73, do livro Direito Administrativo Brasileiro, de autoria de Marcio Pestana, editado em 2014, pela Editora Atlas (SP).
Segundo aquele autor, "*entende-se por empresa pública a pessoa jurídica de direito privado, controlada exclusiva ou majoritariamente por* **determinada pessoa política de direito constitucional interno**, *cuja autorização para sua criação encontra-se revista em lei, com o objetivo de explorar determinadas atividades econômicas ou prestar serviços públicos".*
Para ele, "*as empresas públicas integram o conceito da Administração Pública indireta, como instruído por meio do Decreto-lei nº 200/1967 e amplamente recepcionado pela Constituição Federal de 1988.*"
Observa-se que se está tratando de **PESSOA POLÍTICA** e ***não de pessoa jurídica***, conforme argumentação do(s) requerente(s).
No contexto do direito constitucional interno, as "pessoas políticas" referem-se às entidades que compõem a estrutura do Estado. São elas:
A União, que representa o conjunto de todos os estados, municípios e o Distrito Federal e possui competências administrativas e legislativas determinadas constitucionalmente;
Os Estados, que são entidades federativas autônomas, com suas próprias constituições e competências;
Os Municípios, que são entidades locais responsáveis pela administração das cidades;
O Distrito Federal, que representa a capital do país e possui características especiais;
Os Territórios, que são entidades com menor autonomia, criadas por lei, e que não fazem parte dos estados ou municípios.
Essas "pessoas políticas" são fundamentais para a organização do Estado e a aplicação das normas constitucionais.
Referências: Pessoas jurídicas de direito público interno | Conselho Nacional do Ministério Público | https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/476-glossario/7842-pessoas-juridicas-de-direito-publico-interno
Existe diferença entre União e República Federativa do Brasil? – Ariane Fucci Wady | https://www.jusbrasil.com.br/noticias/existe-diferenca-entre-uniao-e-republica-federativa-do-brasil-ariane-fucci-wady/102536
Conceito de Direito Constitucional, suas classificações, fontes e características. | https://www.jusbrasil.com.br/artigos/conceito-de-direito-constitucional-suas-classificacoes-fontes-e-caracteristicas/872456181
A intepretação do(s) requerente(s) sobre a questão, portanto, não atinge seu propósito.
Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo
Questão: nº 44 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezado(s) candidato(s), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 44, temos a esclarecer que ela foi elaborada embasada no tema "Contratos Administrativos: peculiaridades", integrante do rol de conhecimentos solicitados no Edital.
Em conformidade com o contido às página 396 e 397, do livro Direito Administrativo Brasileiro, de autoria de Marcio Pestana, editado em 2014, pela Editora Atlas (SP), conclui aquele autor, quando da tratativa dos Contratos Administrativos, no subtítulo 14.4.3 Condições precedentes, que:
"*Nota bem peculiar do contrato administrativo é a adoção de determinados processos e procedimentos que antecedem a celebração do ajuste, imprescindíveis, por imposição legal, em determinadas situações, à própria efetivação do contrato. Sem a pretensão de exaurir as condições que devem ser precedentemente atendidas na contratação, passemos em revista célere duas dessas condições: (a) licitação; e (b) recursos orçamentários."*
Observa-se, de forma clara, que o autor indiretamente refere-se a possíveis outras condições; no entanto, em sua visão e conteúdo do citado livro, só abrange duas delas e que são objeto de nossa citação e que corresponde ao conteúdo correto da resposta.
A intepretação do(s) requerente(s) sobre a questão, portanto, não atinge seu propósito.
Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo
Questão: nº 45 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezado(s) candidato(s), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 45, temos a esclarecer que ela foi elaborada embasada no "Estatuto dos servidores do município", lei complementar nº 55/2011, em seus artigos 190, 193 e 175.
O contido no artigo 193 estabelece ou convenciona que a prática de improbidade administrativa figure como causa ao não retorno ao serviço público e esteja como alternativa a resposta correta como item II; a questão trata do conteúdo dos incisos X e XII do artigo 175, que abordam condições específicas nas quais o servidor público vale-se do cargo para lograr proveito pessoal de outrem, em detrimento da dignidade da função pública

(Inciso X) e se beneficia do cargo para receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições (Inciso XII).
A questão em si, dentro dessas condições só apresenta uma única alternativa correta, que é a alternativa "a", aplicação irregular do dinheiro público, compreendido que "improbidade administrativa" é uma conduta imprópria praticada por servidores públicos ou outras pessoas envolvidas no ato, que viola os princípios da Administração Pública ou o patrimônio público. Essa violação pode ocorrer de diversas formas, como favorecimento indevido, por exemplo. A Lei nº 8.429/92 estabelece as sanções aplicáveis a esses atos, visando preservar a integridade do Estado e do patrimônio social.
Aliado, ainda, ao fato que o Parágrafo Único do Artigo 193 torna bastante evidente que "não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do Art. 190, incisos I, VII, IX e X, cujo conteúdo abaixo se transcreve
I - crime contra a Administração Pública;
VII - aplicação irregular de dinheiro público;
IX - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
X – corrupção.
Dessa forma, torna clara que a intepretação do(s) requerente(s) sobre a questão, portanto, não atinge seu propósito, pois o Parágrafo Único não contempla a "improbidade administrativa".
Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo
Questão: nº 46 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezado(s) candidato(s), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 46, temos a esclarecer que ela foi elaborada embasada no conteúdo programático "Princípios básicos da administração", obedecendo ao conhecimento solicitado no Edital.
Na ótica de Adilson de Souza Santos, autor do livro "O papel da administração para a sobrevivência de empresas do Terceiro Setor", às páginas 26, ele dispõe que os princípios básicos da Administração são planejamento, direção, direção, organização e controle.
Seguindo essa visão, à página 113 do livro "Introdução à Administração", o autor Antonio Cesar Amaru Maximiliano refere-se ao planejamento como a mais importante das funções gerenciais e que, nesse caso, tais funções correspondem aos mesmos princípios básico da administração acima citados.
Às páginas 144 do citado livro, item "5 Análise Interna", ele expõe que "*a identificação de pontos fortes e fracos dentro da organização é outra base do processo de planejamento da estratégia*" e que uma das ferramentas de identificação é a **avaliação do desempenho**.
E Isso envolve o conteúdo das páginas 145, no item "5.2 Benchmarking", na qual aquele autor relata que "***benchmarking é a técnica por meio da qual a organização compara o seu desempenho com o de outra***".
Esclarece-se que as análises e entendimentos daquele autor refletem uma compreensão muito além da exposição do(s) requerente(s) sobre o tema e, por ser um material amplo e vasto, resta sugerir a leitura do livro quanto ao tema – Parte II Planejamento – que se inicia às páginas 111 e finaliza-se às páginas 173.
A intepretação do(s) requerente(s) sobre a questão, portanto, não atinge seu propósito. Considera-se que o conteúdo da questão se enquadra no Conteúdo Programático do Edital.
Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo
Questão: nº 47 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezado(s) candidato(s), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 47, temos a esclarecer que ela foi elaborada embasada no título "Serviços Públicos", em conformidade com o contido no Edital e aborda as formas e meios de prestação de serviços.
Às páginas 447 do livro "Direito Administrativo Brasileiro", de autoria de Marcio Pestana, o autor trata de "Concessão e Permissão" dos serviços públicos e às páginas 448 do mesmo livro, ele expõe que "por *permissão de serviço público*", na dicção legislativa, compreende-se a delegação, à título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feitas pelo poder concedente à pessoa física ou jurídica, que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco" e reforça o material citando sua origem: art. 2º, IV, da Lei nº 8.987/1995.
Na citada lei as informações se confirmam.
A intepretação do(s) requerente(s) sobre a questão, portanto, não logrou êxito.
Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo
Questão: nº 48 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezado(s) candidato(s), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 48, temos a esclarecer que ela foi elaborada embasada no item "Responsabilidades dos Servidores", material contemplado na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e alterações.
O contido no artigo 2º cita as formas pelas quais pode-se considerar o agente político e o servidor público como agente público: por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades referidas no art. 1º desta Lei.
A questão objetiva, dentre eles, identificar apenas aqueles que possuem significado ou representatividade de "primazia" e "incumbência", condição essa que necessariamente nos coloca diante da única alternativa que contempla corretamente essa designação, a alternativa "a".
No entendimento do Michaelis Dicionário Eletrônico, **eleição** representa, entre outros, escolha, opção, preferência e **primazia**, que por sua vez significa possibilidade legal de passar à frente dos outros; primeiro lugar ou primeira colocação.
Incumbência se traduz como encargo, missão, o que está diretamente relacionado a **mandato**, que é autorização ou procuração que alguém confere a outrem para agir em seu nome.
As demais formas de consideração não contemplam tais representatividades ou significados.
Inexiste confusão na leitura ou interpretação conforme alega(m) o(s) requerente(s); ao contrário, o conteúdo existente entre os parênteses são orientadores, esclarecedores, sobre o que compete a quem. Tudo é uma questão de saber o que cada forma significa ou representa; é questão de conhecer e compreender as nuances da língua portuguesa e seu amplo conteúdo.
Também é preciso considerar que provas dessa natureza são constituídas por questões de níveis múltiplos (Fácil, Médio e Difícil), condição essa que possibilita ao aplicador identificar quais pessoas estão dentro do nível por ele estabelecido para o atendimento de suas necessidades contratuais.
A intepretação do(s) requerente(s) sobre a questão demonstra não atingir seu propósito.
Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo
Questão: nº 49 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezado(s) candidato(s), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 49, temos a esclarecer que ela foi elaborada embasada no item "Atos Administrativos: espécies de atos administrativos", em conformidade com o Edital.
Entende Marcio Pestana, às páginas 264, do livro "Direito Administrativo Brasileiro" que *os atos administrativos possuem fórmulas consagradas de expressão, em função do caso concreto que enseja a manifestação da Administração Pública. Não obstante haja relativa fluidez em saber-se quando um ou outro ato poderá ser utilizado no caso concreto, data a despreocupação legislativa em cataloga-los e conceitua-los de maneira sistemática, a doutrina procura especificar em que situações, predominantemente, um ou outro ato administrativo deva ser utilizado, inclusive porque, definido o tipo, definem-se os efeitos jurídicos correspondentes, os quais poderão inclusive suscitar juízo de revisibilidade pelo Poder Judiciário, caso venha a ocorrer afronta a direitos sobretudo dos interessados* "
Dentro dessa ótica, o artigo Classificação dos Atos Administrativos (https://trilhante.com.br/curso/atos-administrativos-2/aula/classificacao-dos-atos-administrativos-parte-ii-2) , às páginas 2, situa as espécies de atos administrativos, dentre as quais o "**negocial**", que é interpretado como um ato de consentimento – o Estado ou o Município concede ao particular algo que este pleiteia, aqui exemplificado pela "licença ou alvará".
Tal condição, o ato negocial, para a sua existência, deve haver coincidência entre manifestação de vontade e o interesse do particular.
Entende Pestana, às páginas 272 do citado livro que "licença ou alvará" *trata-se do ato administrativo por meio do qual a Administração Pública faculta a prática, pelo administrado, de determinada conduta ou atividade, uma vez satisfeitas as exigências correspondentes – licença para instalar fábrica em determinada localidade ou alvará de funcionamento de uma casa noturna.*"
Quanto ao termo "**enunciativo**", são atos por meio dos quais a administração pública atesta fato ou emite opinião, conforme consta no artigo acima citado e exemplifica sendo o "parecer" como uma das espécie de ato administrativo, condição essa que é compartilhada por Pestana, conforme conteúdo às páginas 268/270, do também acima citado livro.
A intepretação do(s) requerente(s) sobre a questão, portanto, não atinge seu propósito.
Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo
Questão: nº 50 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezado(s) candidato(s), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 50, temos a esclarecer que ela foi elaborada embasada no item "Atos Administrativos: invalidação dos atos administrativos", em conformidade com o compreendido no Edital.
Segundo o disposto às páginas 279, do livro "Direito Administrativo Brasileiro", de autoria de Marcio Pestana, para a existência de "**atos releváveis** "*há situações em que o ato administrativo apresenta invalidade de menor relevância, em tudo podendo ser aproveitado, até mesmo sem a necessidade de emissão doutro ato administrativo retificador. É o que passa, v. g., com o ato grafado sem assinalar especificamente o dia de sua lavratura, mas constando o mês e o ano, o qual se intercala num processo administrativo em que há registros anterior e posterior assinalando a prática de atos no mesmo dia da emissão do aludido ato administrativo. Nessa hipótese há a "*relevação jurídica"*, tolerando-se a desconformidade havida.*" (Cópia do conteúdo do livro acima citado)
Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo
Questão: nº 51 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezado(s) candidato(s), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 51, temos a esclarecer que ela foi elaborada embasada no item constante no Edital, "Postura Profissional".
Segundo o disposto às páginas 265, do livro "Ética na Administração Pública", de autoria de Elias Freire e Sylvio Motta, esse item, "Postura Profissional", contempla tratativas relacionadas ao Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994.
Os autores citam que "*em todos os órgãos e entidades da Administração Pública da administração direta, autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo Poder Público, deverá ser criada uma Comissão de Ética*" e que, segundo o inciso XVI, Anexo do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 e alterações, é "*encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura*".
O Decreto nº 6.029/2007, configura em seu art. 5º que "*cada Comissão de Ética de que trata o Decreto nº 1,171, de 1994, será integrada por três membros titulares e três suplentes, escolhidos entre servidores e empregados do seu quadro permanente, e designados pelo dirigente máximo da respectiva entidade ou órgão, para mandatos não coincidentes de três anos"*.
Na oportunidade, reforça-se aos requerentes que a **POSTURA PROFISSIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** envolve princípios fundamentais que os servidores devem seguir e alguns desses aspectos relevantes são: profissionalismo, decoro, civilidade, iniciativas governamentais e códigos de ética.
Ou seja, a postura profissional na administração pública envolve competência, ética, respeito e responsabilidade.
A questão segue e utiliza como base elaborativa os temas constantes do Edital, contemplando aqueles ali apresentados.
Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo
Questão: nº 52 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezado(s) candidato(s), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 52, temos a esclarecer que ela foi elaborada embasada no item constante no Edital, "Postura Profissional".
As questões elaboradas seguem, com lisura, os temas constantes do Edital, contemplando aqueles ali apresentados, sempre com conteúdo a eles relacionados, direta ou indiretamente.
A existência de alguma questão que, em princípio, parece denotar desvinculação com o pleito solicitado deve ser analisado criteriosamente por ângulo não contraditório, o que implica serem as mesma condizentes com o previsto.
Expõe-se aos requerentes que a **POSTURA PROFISSIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** envolve princípios fundamentais que os servidores devem seguir e alguns desses aspectos relevantes são: profissionalismo, decoro, civilidade, iniciativas governamentais e códigos de ética, ou seja, a postura profissional na administração pública envolve competência, ética, respeito e responsabilidade.
Nesse caso, utilizou-se o Código de Ética para a construção da questão, o que não a invalida, considerando que ela aborda sim o conhecimento solicitado naquele Edital.

A intepretação equivocada do(s) requerente(s) sobre a questão, portanto, não atinge seu propósito.
Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo
Questão: nº 54 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezado(s) candidato(s), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 54, temos a esclarecer que ela foi elaborada embasada no conhecimento solicitado no Edital, intitulado "Princípios Básicos da Administração".
Esclarece-se ao(s) requerente(s) que no Edital consta o conhecimento exigido, "Princípios Básicos da Administração", não fazendo o mesmo qualquer menção quanto a Administração Pública, conforme exposição do requerente, razão essa pela qual a questão trata dos princípios da administração organizacional, cujo conteúdo é distinto em relação a Administração Pública.
Embora similares na terminologia, essa distinção reside na origem e aplicação específica de cada conjunto de princípios, pois:
Administração Organizacional refere-se à gestão de empresas, organizações privadas e sem fins lucrativos; seus princípios (planejamento, organização, direção e controle) abordam eficiência, eficácia, produtividade, liderança, planejamento estratégico, entre outros e possui foco na maximização de lucros, competitividade e satisfação do cliente.
Administração Pública, por sua vez, relaciona-se à gestão de órgãos governamentais e serviços públicos; seus princípios incluem, entre outros, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e prioriza o interesse público, transparência e responsabilidade.
Embora os termos sejam semelhantes, o contexto e a aplicação específica ajudam a diferenciá-los. No entanto, concorda-se que essa similaridade pode gerar confusão, especialmente para quem está iniciando no estudo dessas áreas.
Há de se compreender que a questão aborda "Princípios básicos da Administração", plenamente utilizáveis em ambas as formas de administração, organizacional ou Pública, para o planejamento, a organização, a direção e o controle. Basicamente isso.
A questão foi elaborada com o contido às páginas 128, do livro "Teoria Geral da Administração", de autoria de Cyro Bernardes e Reynaldo C. Marcondes.
Dessa forma, parece que o(s) requerente(s) se confunde na tratativa entre os dos princípios básicos da Administração organizacional e Pública, visto que suas constituições e objetivos são diferentes, conforme se demonstrou acima.
A intepretação equivocada do(s) requerente(s) sobre a questão, portanto, não atinge seu propósito.
Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo
Questão: nº 55 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezado(s) candidato(s), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 55, temos a esclarecer que ela foi elaborada embasada no item "Noções Gerais sobre Arquivo de Documentos", abordado no Edital.
Às páginas 135, Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística, descreve-se que "*o Princípio da Pertinência é o princípio segundo o qual os documentos deveriam ser reclassificados por assunto sem ter em conta a proveniência e a classificação original. Também chamado princípio temático.*"
O princípio da pertinência é fundamental na arquivística e está relacionado à organização e classificação de documentos. Vejamos:
O Princípio da Proveniência estabelece que os documentos arquivados devem ser mantidos em seu contexto original, preservando sua origem, autoria e meios de produção, o que possibilita identificar a fonte das informações e entender como elas foram criadas.
O Princípio da Pertinência, por sua vez, complementa o da proveniência ao determinar que os documentos devem ser classificados de acordo com sua relevância para a instituição ou pessoa responsável por sua produção e isso permite aos arquivos refletirem a atividade específica que gerou cada documento, facilitando sua recuperação e uso adequado.

Dessa forma o princípio da pertinência garante que os documentos sejam organizados de forma a preservar sua relação com a função ou contexto em que foram criados, tornando o acesso mais eficiente e significativo.
A intepretação do(s) requerente(s) sobre a questão, portanto, não atinge seu propósito.
Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo
Questão: nº 56 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezado(s) candidato(s), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 56, temos a esclarecer que ela foi elaborada embasada no tema "Responsabilidades dos servidores", integrante dos conhecimentos elencados no Edital.
O conteúdo da questão está em conformidade com o contido no Edital, obedecendo aquele conteúdo programático, respeitando as normas existentes e procedendo a elaboração com lisura.
A questão foi elaborada em conformidade com o disposto às páginas 142/143, do livro de autoria de Mônica Nicida Garcia, intitulado "Responsabilidade do Agente Público" e do Glossário do Conselho Nacional do Ministério Público (https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/476-glossario/8074-excesso-de-exacao#:~:text=%C3%89%20um%20dos%20crimes%20praticados,par%C3%A1grafo%207%C2%BA%2C%20do%20C%C3%B3digo%20Penal).
O termo "exação", segundo o Glossário do Conselho Nacional do Ministério Público, significa **arrecadação ou cobrança de valores pertencentes ao fisco, promovida por pessoa a quem se atribui o encargo de os receber e guardar**. Assim, o entendimento do requerente em entender que a resposta correta seria a alternativa "b", crime de concussão, não se configura, visto o conteúdo da questão envolver a exigência de pagamento de tributos e contribuição social e utilizando-se de meio vexatório ou gravoso.
A intepretação equivocada do(s) requerente(s) sobre a questão, portanto, não atinge seu propósito.
Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo
Questão: nº 58 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezado(s) candidato(s), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 58, temos a esclarecer que ela foi elaborada embasada no tema "Princípios Básicos da Administração", integrante dos conhecimentos elencados no Edital.
Os princípios básicos da administração são planejamento, organização, direção e controle; e, seguindo tais parâmetros a questão teve como base o contido às páginas 113 e 117, do livro "Introdução à Administração", de autoria de Antonio Cesar Amaru Maximiano, cujo conteúdo é o Processo de Planejamento, conforme se demonstra abaixo.

A intepretação do(s) requerente(s) sobre a questão, portanto, não atinge seu propósito.
Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo
Questão: nº 59 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezado(s) candidato(s), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 59, temos a esclarecer que ela foi elaborada embasada no tema "Redação de documentos oficiais", integrante dos conhecimentos elencados no Edital.
A questão foi embasada em conteúdo disposto à página 54 do Manual de Redação da Presidência da República. Ela solicita que se assinale a alternativa **INCORRETA** e alternativa "e" é que demonstra o solicitado.
A intepretação possivelmente equivocada do(s) requerente(s) sobre a questão, portanto, não atinge seu propósito.
Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Gestão Municipal B - Técnico Agrícola
Questão: nº 44 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos,quanto à questão 44, temos a esclarecer que "O expurgo ou fumigação é uma técnica empregada para eliminar pragas infestantes em sementes e grãos armazenados mediante uso de gás. Deve ser realizado sempre que houver infestação no lote, silo ou armazém. Esse processo pode ser realizado nos mais diferentes locais, desde que observadas a vedação do local a ser expurgado e as normas de segurança para os produtos em uso. O gás liberado ou introduzido no interior do lote de sementes deve ficar nesse ambiente em concentração letal para as pragas. Por isso, qualquer saída ou entrada de ar deve ser vedada sempre com materiais apropriados, como lona de expurgo, com no mínimo 150 micras de espessura, ou equivalente." A questão "e" traz como espessura mínima de 50 micras, portanto está incorreta. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
Referência: Manejo integrado de pragas de grãos e sementes armazenadas / Irineu Lorini ... [et al.]. – Brasília, DF : Embrapa, 2015. 84 p. ISBN 978-85-7035-471-6

Cargo:Técnico de Gestão Municipal B - Técnico Agrícola
Questão: nº 58 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 58, temos a esclarecer que "O piso do aviário deve ser concretado ou terra batida com boa drenagem, porém, a cama deve apresentar espessura mínima entre 10 a 15 cm, com área suficiente, de modo a permitir que as aves expressem o seu comportamento normal. Sendo assim recurso indeferido e gabarito mantido. O galpão deve apresentar aberturas facilitando a ventilação, incidência solar e controle da temperatura. Os sistemas de ventilação devem ser instalados e posicionados no sentido transversal ou longitudinal do galpão. No entorno das instalações é importante utilizar cobertura vegetal, mantidas com corte baixo (priorizando espécies perenes), de forma a evitar que abriguem parasitas e/ou predadores, isto ajudará também nas alterações do microclima do ambiente interno. O programa de luz deverá obedecer ao fornecimento mínimo de 6 horas contínuas de escuro e 8 horas contínuas de luz, recomendando que a transição (luz artificial) seja realizada gradativamente." Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.
Referência: SILVA, I.J.O.; ABREU, P.G.; MAZZUCO, H.; Manual de boas práticas para o bem-estar em galinhas poedeiras criadas livres de gaiolas. Embrapa, MAPA. 2020. 40p

Cargo:Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito
Questão: nº 39 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 39, temos a esclarecer que seu teor encontra-se balizado pelo conteúdo programático do cargo divulgado em edital, qual seja:
Conhecimentos Específicos: Código de Trânsito Brasileiro e suas resoluções e portarias do Contran e atualizações. O Sistema Nacional de Trânsito: competências dos diferentes órgãos executivos e das diferentes entidades da federação. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Veículos: registro, licenciamento, condução de escolares. Habilitação. Infrações, penalidades, medidas administrativas, processo administrativo, crimes de trânsito. Distribuição de competência dos órgãos executivos de trânsito. Noções de Primeiros Socorros. Sistema de Segurança Pessoal. Sigilo Profissional. Direitos Humanos e Relações Humanas no Trânsito. Sistema de Segurança Pública e Crime Organizado. Lei Seca. Mecânica Básica. (grifo nosso).
Isso posto, segue o link de consulta à todas as resoluções do Contran para verificação:
https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-Senatran/resolucoes-contran
Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito
Questão: nº 42 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 42, temos a esclarecer que esta deverá ser anulada, pois a menção ao artigo nº 31 do CTB foi equivocada. Em verdade, a questão foi elaborada com o teor do artigo nº 30. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Cargo:Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito
Questão: nº 45 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 45, temos a esclarecer que seu teor encontra-se balizado pelo disposto no artigo nº 89 do CTB:
Art. 89. A sinalização terá a seguinte ordem de prevalência:
I - as ordens do agente de trânsito sobre as normas de circulação e outros sinais;
II - as indicações do semáforo sobre os demais sinais;
III - as indicações dos sinais sobre as demais normas de trânsito.
Ao analisar a questão nº 45 e o artigo 89 do CTB é possível inferir que **todas as assertivas estão corretas** (correspondente a letra "e") por se tratarem da exata descrição mencionada no artigo.
Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito
Questão: nº 55 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 55, temos a esclarecer que seu teor encontra-se balizado pelo disposto no artigo nº 140 do CTB:
Art. 140. *A habilitação para conduzir veículo automotor será apurada por meio de exames que deverão ser realizados no órgão ou entidade executivos do Estado ou do Distrito Federal, do domicílio ou residência do candidato, ou na sede estadual ou distrital do próprio órgão, e o condutor deverá preencher os seguintes requisitos:(Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)*
I - ser penalmente ***imputável;***
II - saber ler e escrever;
III - possuir Carteira de Identidade ou equivalente.
Isso posto, sugerimos a leitura atenta da assertiva I da questão:
I. ser penalmente **inimputável.**
Assim, há somente uma alternativa correta para a questão "e) Apenas II e III estão corretas."
Com base no exposto, fica evidente que o candidato se confundiu com as palavras IMPUTÁVEL e ININPUTÁVEL, que são completamente distintas.
Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática
Questão: nº 36 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos quanto à questão 36, temos a esclarecer que de acordo com documentações oficiais do **[site: https://learn.microsoft.com/pt-br/shows/inside/task-manager]**, não prospera a alegação de que estaria equivocada a afirmação "Ele também mostra os usuários e serviços conectados no computador, naquele momento.", apresentada na assertiva-I, conforme demostrado abaixo.
Afirmação do site oficial Microsoft:
https://learn.microsoft.com/pt-br/shows/inside/task-manager
*"**Gerenciador de Tarefas***
29 de jan. de 2019
O Gerenciador de Tarefas (Windows) permite que um usuário visualize o desempenho do sistema.
Ele contém exibições que mostram o desempenho geral e o desempenho por Pacote/Processo. Ele também mostra os Usuários e Serviços atualmente conectados do computador. Eles podem ser controlados por um administrador."
A Afirmação apresentada no site da Microsoft, é reforçada com base no conceito que é apresentado em outro documento do seu site oficial [site: https://learn.microsoft.com/pt-br/windows/application-management/per-user-services-in-windows".
Afirmação do site da Microsoft:
https://learn.microsoft.com/pt-br/windows/application-management/per-user-services-in-windows
"Serviços por usuário no Windows

• ***Artigo***

26/12/2023
Quando um usuário entra no Windows, o sistema operacional cria serviços por usuário. Quando o usuário sai, esses serviços são interrompidos e excluídos. Eles são executados no contexto de segurança da conta de usuário em vez de uma entidade de segurança interna."
Tais informações, apresentadas no referido site poderão ser observadas ao consultar a opção de **detalhes** do gerenciador de tarefas, no qual apresenta de forma clara o vínculo que existe do usuário ao serviço conectados.

Quanto à alegação de que somente o usuário estaria conectado ao sistema, e que o serviço estaria em execução ou não, a banca esclarece que na verdade o termo em execução ou não seria o status atual do serviço e não a condição de estar conectado ou não. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática
Questão: nº 38 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos quanto à questão 38, temos a esclarecer que a **alternativa A** da questão está correta, conforme documentação oficial da Microsoft **[**site: https://support.microsoft.com/pt-br/office/proteger-um-documento-com-senha-05084cc3-300d-4c1a-8416-38d3e37d6826#:~:text=Acesse%20Informa%C3%A7%C3%B5es%20de%20%3E%20arquivo%3Eproteger,pressione%20OK%20para%20confirm%C3%A1%2Dla], demonstrado abaixo.
Afirmação do site oficial Microsoft:
https://support.microsoft.com/pt-br/office/proteger-um-documento-com-senha-05084cc3-300d-4c1a-8416-38d3e37d6826#:~:text=Acesse%20Informa%C3%A7%C3%B5es%20de%20%3E%20arquivo%3Eproteger,pressione%20OK%20para%20confirm%C3%A1%2Dla.
Proteger um documento com senha
Word para Microsoft 365Word para Microsoft 365 para MacWord para a WebWord 2021Word 2021 para MacWord 2019Word 2019 para MacWord 2016Menos
Você pode controlar o acesso a um documento implementando uma senha para ele.As senhas são sensíveis a casos e podem ter no máximo 15 caracteres.Crie uma senha forte, idealmente uma que você possa lembrar facilmente. Mas caso você possa esquecer, você também deve manter uma cópia dele em um lugar seguro.
*Acesse Informações de >**arquivo**>**proteger documentos**>**criptografar com senha**.*
*Digite uma senha, pressione**OK**, digite-a novamente e pressione**OK**para confirmá-la.*
Salve o arquivo para garantir que a senha entre em vigor.
Conforme alegação no recurso, que a alternativa A estaria correta e as demais estarias incorretas, a banca informa que também tem o mesmo entendimento.Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática
Questão: nº 39 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as) em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 39, temos a esclarecer que a justificativa apresentada pelo candidato é vaga, uma vez que não há um número expressivo de recorrentes com indagação parecida. Ao realizarmos testes de percepção da imagem, tivemos 100% de confirmação de legibilidade. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática
Questão: nº 40 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos quanto à questão 40, temos a esclarecer que de acordo com documentações de sites especializados em tecnologia, relacionados abaixo, as informações apresentadas na assertiva I estão de acordo com análises e especificações técnicas. Para a validação dessas informações a banca apresenta referências técnicas que tratam o assunto.
Análise do blog de tecnologia – Tecnoblog (Por Emerson Alecrim**e**Paulo Higa**):**
https://tecnoblog.net/responde/o-que-e-ethernet/#h-cat-5-e-cat-5e
*O cabo**Cat 5**foi introduzido em 1995 como uma especificação de par trançado que permite conexões de até 100 Mb/s, desde que o cabo tenha até 100 metros de comprimento. Sua frequência máxima é de 100 MHz.*
*Já o cabo**Cat 5e**é uma versão melhorada que surgiu em 2001 para permitir largura de banda de até 1.000 Mb/s (1 Gb/s). O comprimento máximo continua em 100 metros. A frequência é de 100 MHz.* ***Porém, os cabos dessa categoria têm pares com mais entrelaçamentos em relação ao Cat 5 para reduzir as interferências****.*
Comentários da banca: *N*esta análise do site Tecnoblog, o especialista claramente afirma que o CAT5e por ter pares com mais entrelaçamentos em relação ao CAT5 reduz as interferências, conforme enunciado da assertiva-I.
Afirmação do blog de empresa A3A ENGENHARIA DE SISTEMAS
https://a3aengenharia.com.br/blog/as-diferencas-entre-cabos-de-rede-cat5e-cat6/
Análise-01: (Comparativo entre os cabos CAT5 e CAT5e
O cabo CAT5e (acrônimo de Category 5 enhanced) é muito similar ao CAT5. A diferença é que esse tipo de cabo é capaz de transmitir dados a uma largura de banda de até1 Gb/s(Gigabit Ethernet), dez vezes a velocidade de seu antecessor, permitindo o seu uso em redes100BaseTe1000BaseT.
Sua maior taxa de dados é possibilitada pelo trançamento dos pares feito de forma mais justa, aumentando o número de torções por polegada e resultando em um cabo um pouco menos suscetível a interferências.
É importante mencionar que cabos de categoria superior são recomendados para alcançar um desempenho mais consistente em velocidades Gigabit.Portanto, embora seja possível obter uma conexão de internet gigabit utilizando cabos CAT5e, é recomendável considerar o uso de cabos de categoria superior para garantir um desempenho ideal e uma margem de segurança maior para acomodar futuras demandas de rede.
Comentários da banca: *Além de reafirmar que o CAT5e é menos suscetível a interferências em relação aos cabos de versões anteriores, recomenda usar cabos de categoria superior ao CAT5e em futuras demandas de rede empresariais.*
Análise-02: Comparativo entre os cabos CAT5 e CAT5e
Ao considerar a escolha entre os cabos de par trançado CAT5e e CAT6 para a infraestrutura de rede da sua empresa, é essencial avaliar cuidadosamente as necessidades operacionais, o projeto, o investimento e as futuras expansões.
Embora o CAT5e seja capaz de fornecer uma largura de banda de até 1 Gb/s e seja amplamente utilizado, o CAT6 se destaca como uma escolha superior em termos de desempenho geral, largura de banda, frequência e capacidade de lidar com futuras demandas tecnológicas. Com uma largura de banda maior, uma frequência de operação mais alta e uma melhor capacidade de minimizar a diafonia, o CAT6 oferece uma transmissão de dados mais rápida, confiável e de alta qualidade.
Comentários da banca: *Nesta análise o consultor deixa claro que o cabo CAT5e, apesar de suportar uma banda de até 1Gb/s, O Cat5e acaba limitando projetos mais robustos e futuras instalações.*
Diante das informações expostas, fica claro que os pontos levantados no recurso, tais como: 1) o CAT5e não é mais suscetível a ruídos em relação aos cabos de versões anteriores; 2) O CAT5e não é só indicado para ambientes residenciais ou redes corporativas de pequeno porte e que o número de torções por polegada não é a maior responsável em tornar o CAT5e em menos suscetível a interferências, não prospera diante das análises apresentadas. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática
Questão: nº 44 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos quanto à questão 44, temos a esclarecer que em virtude de um erro de digitação, o qual alterou o sentido do enunciado tornou a questão errada. Diante do ocorrido, a questão deverá ser anulada por não possuir alternativa correta na questão, descumprindo, dessa forma, o Edital de Abertura, o qual esclarece que haverá uma alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Cargo:Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática
Questão: nº 49 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos quanto à questão 49, temos a esclarecer que esta deverá ser anulada por possuir duas alternativas iguais, dificultando os candidatos na resposta e descumprindo o Edital de Abertura, o qual esclarece que haverá uma alternativa correta.
Tipos de Topologia Anel
https://www.teleco.com.br/tutoriais/tutorialrcompam/pagina_2.asp
Dentro do conceito de rede em anel, existem duas possibilidades de funcionamento transmissão de dados por sinal. São eles:
Unidirecional
Como o próprio nome já diz, a rede de computadores**transmite as informações em único sentido**, seja ele horário ou anti-horário.
Elas são as mais utilizadas, pois asseguram a entrega da mensagem corretamente e em sequência ao destino.
Bidirecional
As ligações são duplas, ou seja, pode**transmitir para dois vizinhos adjacentes**. Assim, é um bom modelo para evitar conflitos e colisões, bem como testar se está funcionando corretamente
Desta forma, o motivo da anulação da questão se justifica por ter duas alternativas iguais, ou seja, o enunciado pede para assinalar a alternativa incorreta que segundo o gabarito provisório seria a alternativa D, porém, por falta de informações complementares a alternativa B, também poderá ser considerada incorreta ao definir conceitos somente do tipo de topologia de rede anel UNIDIRECIONAL, sendo que existe a topologia de rede

anel BIDIRECIONAL. A topologia de rede anel bidirecional suporta fluxo de dados em mais de uma direção. Desta forma contraria o enunciado da alternativa B. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Cargo:Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática
Questão: nº 50 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos quanto à questão 50, temos a esclarecer que de acordo com documentações de sites especializados em tecnologia, apresentado abaixo, as informações apresentadas no enunciado da assertiva III não estão de acordo com análises e especificações técnicas, portanto trata-se de uma afirmativa errada. Para validação dessas informações, a banca apresenta referências técnicas que tratam o assunto.
Análise do blog Tecmundo.com
https://www.tecmundo.com.br/produto/155260-7-repetidores-voce-nao-sinal-internet.htm#:~:text=O%20Amplificador%20de%20Sinal%20Wi,100%20metros%20em%20ambientes%20fechados.
O Amplificador de Sinal Wi-Fi Multilaser se destaca pelo longo alcance de distribuição da conexão wireless. Segundo a fabricante, o sinal do aparelho pode chegar a até 300 metros ao ar livre e até 100 metros em ambientes fechados.
Comentários da banca: a análise do blog faz referência ao alcance de distribuição do sinal a partir do repetidor. Para que o repetidor consiga distribuir um sinal limpo, terá que estar recebendo um sinal forte o suficiente a partir do roteador.
Análise do blog de Olhardigital
https://olhardigital.com.br/2016/08/16/noticias/por-que-um-repetidor-wi-fi-pode-nao-ser-uma-boa-ideia-para-sua-casa/
O Olhar Digital já falou várias vezes sobre o repetidor, a solução mais simples para o problema pelo qual muitas casas passam: a falta de sinal de Wi-Fi em cômodos que estão mais distantes do roteador. A questão é que o repetidor também pode trazer sua própria gama de problemas se não utilizado da forma adequada.
Aoconfigurar o repetidor de sinal, o posicionamento ideal dele é na metade da distância entre o roteador principal e o cômodo que está sem o sinal adequado para usar a internet. Assim, ele permite que quem não conseguia se conectar passe a ser capaz de fazê-lo.
O que muitos não se lembram é que o repetidor cria, na verdade, uma segunda rede, e não apenas amplia a primeira rede. E isso tem seus problemas, porque o repetidor é em geral mais lento que o roteador. Portanto, é importante ter cuidado na hora de comprar um repetidor e fique atento à sua velocidade máxima. Se você tiver um roteador de 1,3 Gbps, por exemplo, usar um repetidor de 300 Mbps pode criar um gargalo na sua conexão.
É necessário medir o que é mais eficiente na sua casa: um sinal fraco, mas com conexão mais rápida, ou um sinal melhor, com conexão mais lenta. Às vezes, não há diferença entre as duas alternativas; em outros casos, o repetidor pode melhorar a internet ou até mesmo piorar a sua conexão. Você precisa testar o que é melhor.
Para funcionar bem, o repetidor precisa estar em uma posição ótima, na qual capta o sinal total do roteador, e ao mesmo tempo faz com que ele chegue em sua totalidade ao computador desprovido de rede. Se nenhum destes fatores estiver muito bem encaixado, o aparelho pode fazer mais mal para a rede do que bem.
As análises apresentadas deixam claro que por mais que o repetidor tenha uma tecnologia super avançada e que consiga distribuir o sinal do roteador para uma distância bem satisfatória, a distância que o repetidor pode ficar do roteador está diretamente relacionado com a qualidade do sinal da internet distribuída pelo roteador. O erro do enunciado da assertiva III está exatamente ao afirmar que "**Um bom repetidor pode ficar até 2.000 metros longe do roteador sem perda da qualidade do sinal a ser repetido.**'. Não é difícil inferir a partir das informações apresentadas, que tal afirmação seria tecnicamente inviável diante do padrão de internet que atualmente são disponibilizadas para os clientes, ou seja, dificilmente atingiria um sinal limpo de 2.000 metros de distância a partir do roteador até o repetidor. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática
Questão: nº 55 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos quanto à questão 55, temos a esclarecer que de acordo com documentações de site oficial da Microsoft, ao usar a opção responder a todos no Outlook a mensagem do e-mail terá uma cópia enviada para todos os contatos, exceto a cópia dos anexos. O erro da alternativa C está exatamente ao afirmar que cópias dos anexos também serão enviados de forma automática para os contados do e-mail.
Documentação de suporte do site oficial da Microsoft

https://support.microsoft.com/pt-br/office/criar-responder-ou-encaminhar-mensagens-de-email-no-outlook-com-5a240eb5-8840-4146-b5e8-b078dce6e5e4
Dicas sobre como usar Responder, Responder a Todos e Encaminhar

Respondere**Responder a Todos**
Ao responder a uma mensagem, você verá RE: adicionado à linha de assunto. A mensagem original é adicionada abaixo da nova mensagem.
Observação: Anexos da mensagem original não são incluídos na resposta.
A documentação do site de Suporte da Microsoft confirma que a alternativa C realmente apresenta erro ao afirmar que os anexos de uma mensagem teriam uma cópia enviada de forma automática ao usar a opção responder a todos no Outlook.Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Postura, Atividades Econômicas e Atividades Urbanas)
Questão: nº 45 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 45, temos a esclarecer que a alternativa A deverá ser considerada também incorreta, tendo em vista que a fonte para a elaboração da questão 45 foi a NBR 9050/2020 e não a NBR 9050/2015 (desatualizada), mas foi a que constou no conteúdo programático, sem indicar - e suas atualizações - e isso pode gerar espaço para questionamentos, por estar em desacordo com o conteúdo programático. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.
Referência: NBR9050/2015 (desatualizada)
5.2.9.2.4.1 As informações em Braille não dispensam a sinalização visual e tátil, com caracteres ou símbolos em relevo. Estas informações e devem estar posicionadas abaixo deles.

Cargo:Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Postura, Atividades Econômicas e Atividades Urbanas)
Questão: nº 46 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada

Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 46, temos a esclarecer que a assertiva II deverá ser considerada incorreta, tendo em vista que a fonte para a elaboração da questão foi a NBR 9050/2020 e não a NBR 9050/2015 (desatualizada). A assertiva I está correta (não houve alteração na norma), mas a assertiva III está existia na norma desatualizada e deve também ser considerada incorreta. O que constou no conteúdo programático foi a NBR 9050/2015 (desatualizada), e por gerar espaço para questionamentos e estar em desacordo com o conteúdo programático. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.
Referência: NBR9050/2015 (desatualizada)
6.10.3.2 A plataforma de percurso aberto só é usada em percurso até 2,00 m, nos intervalos de 2,00 m até 9,00 m somente com caixa enclausurada (percurso fechado).

Cargo:Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Postura, Atividades Econômicas e Atividades Urbanas)
Questão: nº 50 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Alterado Gabarito Preliminar para alternativa A
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 50, temos a esclarecer que a assertiva III também está correta de acordo com a Lei. Sendo assim, recurso deferido e gabarito alterado.
Referência: Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
Art. 18. É assegurada atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade, por intermédio do SUS, garantido acesso

Cargo:Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Postura, Atividades Econômicas e Atividades Urbanas)
Questão: nº 58 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 58, temos a esclarecer que esta deverá ser anulada por possuir duas alternativas incorretas (Be E), pois de acordo com o Código Tributário Municipal do Município de Rolândia, em seu artigo 17, o sujeito ativo da obrigação principal é: “Art. 17 Sujeito ATIVO da obrigação é o Município de Rolândia.”. Sendo o sujeito passivo o contribuinte, conforme art. 18 “Sujeito PASSIVO da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.”. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Cargo:Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência
Questão: nº 38 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Alterado Gabarito Preliminar para alternativa A
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos,quanto à questão 38, temos a esclarecer que apenas as assertivas I e III estão corretas, já que o tratamento da dor segue as diretrizes da Organização Mundial de Saúde (OMS), com ajustes necessários conforme cada caso clínico. Após protocolos de avaliação e reavaliação da dor de acordo com as escalas de mensuração adequadas para cada paciente, inicia-se o tratamento medicamentoso, anulando a assertiva II e IV que indica o tratamento somente em casos crônicos ou espera para início. De acordo com a diretriz brasileira, podem ser utilizadas escalas visuais que permitam a graduação do sintoma. Sendo assim, recurso deferido e gabarito alterado.

Cargo:Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência
Questão: nº 39 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 39, temos a esclarecer que somente a assertiva II está correta e não possui gabarito desta forma. Assertiva I:
"Para calcular a dose de um medicamento em um paciente adulto, utiliza-se a fórmula: Dose = Concentração × Volume / Peso."
Análise:
A fórmula apresentada está incorreta. O cálculo da dose de medicamentos em adultos geralmente considera a concentração do medicamento e o volume a ser administrado, mas a relação direta apresentada na fórmula não é comum na prática clínica. A dose correta é geralmente calculada com base na concentração desejada e no volume disponível, ajustando conforme necessário para o peso do paciente, especialmente para medicamentos de alta toxicidade ou com estreita janela terapêutica.
Conclusão: Incorreta.
Assertiva II:
"Ao administrar medicamentos por via intravenosa em situações de urgência, é importante calcular a velocidade de infusão para evitar complicações como extravasamento ou sobredose."
Análise:
Esta assertiva está correta. Em situações de urgência, a administração intravenosa requer cálculos precisos da velocidade de infusão para evitar complicações como extravasamento (quando o medicamento sai da veia para os tecidos circundantes) ou sobredose, que pode levar a efeitos adversos graves.
Conclusão: Correta.
Assertiva III:
"No cálculo de doses de medicamentos para crianças em emergências, utiliza-se a fórmula de Young: Dose = Idade × Peso / 24."
Análise:
A fórmula de Young não é comumente utilizada para o cálculo de doses de medicamentos em pediatria moderna. A prática clínica atual geralmente utiliza fórmulas baseadas em mg/kg de peso corporal ou em mg/m² de superfície corporal, dependendo do medicamento específico. A fórmula de Young é antiquada e não é mais considerada uma prática padrão segura.
Conclusão: Incorreta.
Assertiva IV:
"É seguro estimar doses de medicamentos em situações de urgência sem considerar o peso do paciente, focando apenas na concentração do medicamento."
Análise:
Esta assertiva está incorreta e é perigosa. O peso do paciente é um fator crítico no cálculo da dose de muitos medicamentos, especialmente em pediatria e para medicamentos com estreita margem terapêutica. Estimar doses sem considerar o peso do paciente pode levar a subdosagem ou sobredosagem.
Conclusão: Incorreta.
Assertiva V:
"O cálculo de doses de medicamentos em situações de emergência não requer atenção às unidades de medida, pois o importante é a quantidade total administrada ao paciente."

Análise:
Esta assertiva está incorreta. Atenção às unidades de medida é crucial no cálculo de doses de medicamentos. Erros de unidade podem levar a dosagens incorretas, com risco de subdosagem ou sobredosagem.
Conclusão: Incorreta.
Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Cargo:Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência
Questão: nº 40 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 40, temos a esclarecer que apenas as assertivas II e V estão corretas, tratam-se de práticas comuns para administração de medicamentos, porém não foi incluído como uma possibilidade de resposta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Cargo:Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência
Questão: nº 41 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Alterado Gabarito Preliminar para alternativa D
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 41, temos a esclarecer que todas as assertivas estão corretas. De acordo com a diretriz da Sociedade Brasileira de Pneumologia, a hipoxemia aguda ou crônica induz várias respostas fisiológicas com o objetivo de manter o fornecimento adequado de oxigênio aos tecidos. Quando a PaO2 encontra-se abaixo de 60 mmHg, ocorre aumento do estímulo ventilatório, elevando a PaO2 e reduzindo a PaCO2. Os leitos vasculares que irrigam o tecido hipóxico se dilatam, induzindo a taquicardia compensatória para aumento do DC e melhora da oferta de oxigênio. Contribuem para a veracidade das assertivas I, III e V. Com base nos critérios GINA, a "reversibilidade" do quadro agudo de asma abrange, geralmente, melhoras rápidas nas medidas de fluxo expiratório, minutos após inalação de um broncodilatador de ação rápida, como salbutamol de 200 a 400 mcg, assertiva II correta. Quanto à recomendação de nebulização de soro fisiológico (cloreto de sódio 0,9%) para umidificação de vias aéreas esclarecemos tratar-se de conduta inefetiva pois, a melhor maneira de se hidratar as vias aéreas é por meio da ingestão de líquidos, promovendo assim a fluidificação das secreções, o que facilita a eliminação das mesmas. Assertiva V correta. Sendo assim, recurso deferido e gabarito alterado.

Cargo:Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência
Questão: nº 45 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 45, temos a esclarecer que não possui alternativa correta, pois a taxa de infusão correta do medicamento B para o paciente de 10 kg, de acordo com a dose prescrita, é de 0.6 mL/hora. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Cargo:Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência
Questão: nº 46 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 46, temos a esclarecer que apenas as assertivas I e III estão corretas, e não possui esta alternativa como opção. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Cargo:Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência
Questão: nº 47 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Alterado Gabarito Preliminar para alternativa B
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 47, temos a esclarecer que apenas as assertivas II e III estão corretas e competem ao técnico de enfermagem executar, são cuidados básicos no monitoramento de pacientes com drenagem. Uma das responsabilidades do técnico de enfermagem é monitorar continuamente o sistema de drenagem torácica, observando o fluxo, a coloração e a quantidade do líquido drenado, e reportar quaisquer alterações. E também deve manter o sistema de drenagem torácica deve ser mantido abaixo do nível do tórax do paciente para assegurar um fluxo adequado e prevenir obstruções e refluxo do líquido drenado. Sendo assim, recurso deferido e gabarito alterado.

Cargo:Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência
Questão: nº 50 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 50, temos a esclarecer que considerando a expertise do técnico de enfermagem e o contexto de prevenção e tratamento da lesão por pressão compete a este profissional favorecer a troca de decúbito reduzindo a pressão. De acordo com a nota técnica Práticas de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: Prevenção de Lesão por Pressão, deve ser realizado de pequenas mudanças periódicas na posição do corpo para indivíduos gravemente enfermos e/ou hemodinamicamente instáveis, a fim de manter um cronograma regular de reposicionamento. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência
Questão: nº 51 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 51, temos a esclarecer que apenas I e III estão corretas. A assertiva II está incorreta, pois a integralidade refere-se este princípio considera as pessoas como um todo, atendendo a todas as suas necessidades. Para isso, é importante a integração de ações, incluindo a promoção da saúde, a prevenção de doenças, o tratamento e a reabilitação. Assertiva IV incorreta, pois o financiamento compreende também as ações de saúde suplementar, onde incorre investimento privado no sistema de saúde. Assertiva V incorreta, pois o Conselho Nacional de Saúde (CNS) é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), integrante da estrutura organizacional do Ministério da Saúde. Criado em 1937, sua missão é fiscalizar, acompanhar e monitorar as políticas públicas de saúde nas suas mais diferentes áreas, levando as demandas da população ao poder público, por isso é chamado de controle social na saúde. As atribuições atuais do CNS estão regulamentadas pela Lei n° 8.142/1990. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência
Questão: nº 57 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Alterado Gabarito Preliminar para alternativa E

Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 57, temos a esclarecer que nenhuma das assertivas está de fato correta. I – De acordo com as diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS) e dos Centros de Controle e Prevenção de Doenças (CDC), a higienização das mãos deve ser realizada: Antes e após o contato com o paciente; Antes de realizar procedimentos assépticos; Após o risco de exposição a fluidos corporais; Após o contato com o ambiente do paciente. II – o uso de EPI segue diversos critérios, não se limita ao uso durante procedimentos cirúrgicos ou invasivos. III - A desinfecção de superfícies e equipamentos deve ser realizada regularmente, não apenas em casos de suspeita de infecção hospitalar. IV – A RDC nº 222/2018 regulamenta as boas práticas e classifica o risco, não se limita a redução de risco direto, e assim através das classificações: classe de risco 1 (baixo risco individual e para a comunidade): agentes biológicos conhecidos por não causarem doenças no homem ou nos animais adultos sadios; XII. Classe de risco 2 (moderado risco individual e limitado risco para a comunidade): inclui os agentes biológicos que provocam infecções no homem ou nos animais, cujo potencial de propagação na comunidade e de disseminação no meio ambiente é limitado, e para os quais existem medidas terapêuticas e profiláticas eficazes; XIII. Classe de risco 3 (alto risco individual e moderado risco para a comunidade): inclui os agentes biológicos que possuem capacidade de transmissão por via respiratória e que causam patologias humanas ou animais, potencialmente letais, para as quais existem usualmente medidas de tratamento ou de prevenção. Representam risco se disseminados na comunidade e no meio ambiente, podendo se propagar de pessoa a pessoa; XIV. Classe de risco 4 (elevado risco individual e elevado risco para a comunidade): classificação do Ministério da Saúde que inclui agentes biológicos que representam grande ameaça para o ser humano e para os animais, implicando grande risco a quem os manipula, com grande poder de transmissibilidade de um indivíduo a outro, não existindo medidas preventivas e de tratamento para esses agentes. Sendo assim, recurso deferido e gabarito alterado.

Cargo:Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência
Questão: nº 58 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 58, temos a esclarecer que as assertivas I e II estão incorretas. De acordo com o manual de referência técnica para a higiene das mãos, a higiene das mãos é o item principal das Precauções Padrão e é indiscutivelmente a medida mais eficaz de prevenir e controlar as infecções. Também inclui as circunstâncias em que são aplicadas "precauções de isolamento" direcionadas a patógenos específicos, conforme o modo de transmissão (ou seja, precauções para transmissão por contato, gotículas e aerossóis). Além disso, a sua importância é enfatizada no "pacote" ou nas abordagens multimodais de melhoria da qualidade mais recentes para a prevenção das infecções sítio específicos, tais como infecções da corrente sanguínea e do trato urinário causadas por dispositivos, infecções de sítio cirúrgico e pneumonia associada à ventilação mecânica. A importância de incorporar uma higiene das mãos eficaz e eficiente em todos os processos de prestação de cuidados deve ser destacada no âmbito da assistência ao paciente. Diante disto, em diversas situações devem ser empregadas medidas adicionais para redução de danos e o uso de álcool isoladamente não é recomendado. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência
Questão: nº 59 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 59, temos a esclarecer que o preservativo é uma das principais formas de prevenção, contudo são inúmeras as formas de transmissão das DST, não podemos nos limitar a transmissão por via sexual. As vacinas são um exemplo de prevenção que deve ser encorajado atualmente, e previsto no protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para atenção integral às pessoas com infecções sexualmente transmissíveis (IST). Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório
Questão: nº 37 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 37, temos a esclarecer que, segundo a própria referência citada no recurso, as amostras de soro devem estar completamente coaguladas antes da centrifugação. Se não estiverem coaguladas, não é possível a separação pela força aplicada no processo de centrifugação. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório
Questão: nº 40 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 40, temos a esclarecer que materiais de colostomia não devem ser processados, pois geram resultados questionáveis. A informação consta na página 20 da referência "Manual de procedimentos básicos em microbiologia clínica para o controle de infecção hospitalar: Módulo I/Programa Nacional de Controle de Infecção Hospitalar – Brasília: ANVISA /Ministério da Saúde, 2000. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_microbiologiaclinica_controle_infechospitalar.pdf, acessado em 20/05/24". Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório
Questão: nº 47 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 47, temos a esclarecer que as afirmativas constam expressamente nas páginas 740; 218; 362 de Tratado de análises clínicas / editores Luiz Fernando Barcelos, Jerolino Lopes Aquino. -1. ed. - Rio de Janeiro: Atheneu, 2018. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório
Questão: nº 48 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as) em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 48, temos a esclarecer que as colorações podem ser acessadas no manual do reagente comercial, disponível em https://quibasa.bioclin.com.br/anexos/INSTRUCOES_MAY_GRUNWALD.pdf, que estabelece "Hemácias: Coloração rósea e Plaquetas: Coloração azulada". Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia
Questão: nº 36 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 36, é preciso evidenciar que a questão não solicita escolher apenas uma assertiva que contenha todas as estruturas ósseas que compõem o esqueleto axial, mas solicita que aponte quais estruturas

citadas nas assertivas a serem analisadas condizem como partes do esqueleto axial, de modo que a única assertiva que possui as estruturas solicitadas é a 4 "IV. Sacro, crânio, esterno, costelas." que condiz como estruturas que fazem parte do esqueleto axial. Sendo assim a alternativa correta é "d) Apenas IV está correta". Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia
Questão: nº 40 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 40, esta se refere ao processo utilizado na radiografia convencional, e solicita que aponte dentre as alternativas qual das opções é válida, a fim de avaliar qual destas contém a ordem correta, visto que dentro da área radiológica existem vários métodos de revelação de imagem, esta amplitude de métodos faz necessário entender que há variações nas aplicações nas técnicas de revelação, e a questão visa avaliar o entendimento da ordem correta que consta como "Revelação, fixação, enxágue e secagem" e não as variações nestes métodos que podem conter sim outros processos, mas neste caso não há ênfase em variações na aplicação de revelação de imagem. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia
Questão: nº 41 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 41, ao que se refere aos exames contrastados, mais especificamente mencionando o contraste "Gadolínio", assim como utilizado na ressonância magnética com o intuito do estudo de estruturas vasculares, este contraste também é utilizado nos exames de tomografia computadorizada, que por sua vez estuda e busca detectar processos infecciosos e tumores. Ao que se considera informações sobre ressonância magnética realmente não há relevância com os assuntos solicitados para estudo, porém tomografia computadorizada faz parte destes. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia
Questão: nº 44 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 44, os termos solicitados são kV e mA, que possui termos bibliográficos e acadêmicos, são respectivamente mencionados como Quilovoltagem e miliamperagem, o termo citado no recurso aponta equivocadamente que "Kilovoltagem" seria um método de identificação para kV, algo muito confundido por conta de métodos de medições semelhantes como os termos de pesagem "Kg" conhecidos como "kilograma" ou também "quilograma", de certo modo "kilovoltagem" e "quilovoltagem" podem possuir pronuncias semelhantes, mas apenas "quilovoltagem" é utilizado corretamente. Já o termo "miliamperagem" se refere ao tipo de amperagem utilizado, de modo que "miliampere" ou "miliamperes" é utilizado no termo de medição de amperagem. Visto que a questão em evidencia busca esclarecer o conhecimento sobre às siglas "kV e mA" e não cita medição de voltagem ou amperagem. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia
Questão: nº 48 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 48, temos a esclarecer que esta deverá ser anulada por possuir mais de uma resposta que condiz com a resposta solicitada pelo enunciado, assim descumprindo o Edital de abertura, o qual esclarece que haverá apenas uma alternativa correta. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Cargo:Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia
Questão: nº 49 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 49, ao que se refere aos equipamentos de proteção individual para os profissionais da radiologia, existem sim vários tipos de EPI's, devido à vasta variedade destes, a questão busca o entendimento referente à um destes equipamentos, e segundo técnicas a serem utilizadas, o "Avental plumbífero" consiste como EPI básico devido à necessidade de em alguns exames auxiliar ativamente no posicionamento do paciente, assim como o risco de possível exposição acidental ao feixe de raios-x entre os exames efetuados, fazendo assim com que o profissional necessite se proteger mesmo fora da proteção do biombo de chumbo. Há de esclarecer ainda que o termo correto para o Óculos protetor utilizado como EPI na radiologia é "Óculos plumbífero", visto que o "Óculos de proteção" mencionado na alternativa C se refere aos EPI's utilizados para proteção de impactos em inúmeras áreas incluindo construção, manutenção, etc; ao que se refere à alternativa correta desta questão, apenas a alternativa "b) Avental plumbífero." se qualifica como um equipamento básico recomendado para profissionais radiológicos. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia
Questão: nº 54 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 54, esta retrata a postura tomada em relação ao sigilo profissional segundo o código de ética dos profissionais radiológicos, visto que o recurso busca esclarecer o termo expulsão que não é retratado nesta questão. Sendo assim recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia
Questão: nº 55 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 55, temos a esclarecer que esta deverá ser anulada devido a dubiedade do enunciado, visto que a informação não está explicita no código de ética da maneira que o enunciado a solicita, fazendo assim a resposta possuir um caráter especulativo e impreciso, dificultando o entendimento dos candidatos. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Cargo:Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia
Questão: nº 56 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar

Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 56, ao que se refere à função principal do chassis, este evita o contato de luz para não haver a queima indevida dos agentes responsáveis pela formação de imagem, assim como o contato com qualquer interação externa, isto inclui impactos e incidências radioativas, ao considerar que os amplos espectros da luz reagem fisicamente com estes elementos contidos no filme, a resposta correta para esta questão se mantém "b) Proteger o filme contra danos físicos." devido ao caráter de reação física à luz ao tocar o filme caso exposto sem a proteção do chassis, visto que a alternativa solicitada no recurso "d) Ajuste da exposição radiográfica." se refere aos outros processos, como regular voltagem e colimação para que não haja excesso de exposição radioativa ao paciente, funcionários e demais presentes. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Cargo:Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia
Questão: nº 59 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 59, temos à esclarecer que esta deverá ser anulada devido a dubiedade do enunciado em relação as suas alternativas, visto que ao interpreta-las podem causar divergências de respostas assim dificultando uma resposta precisa. Sendo assim, recurso deferido e questão anulada.

Cargo:Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia
Questão: nº 60 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Mantido Gabarito Preliminar
Justificativa: Prezados(as) candidatos(as), em resposta aos recursos interpostos, quanto à questão 60, referente ao que se afirma sobre 1-"A tíbia é um osso longo situado na parte anterior da perna." ao mencionar a palavra "anterior" a mesma condiz com a incidência ao olhar frontalmente em sua posição anatômica, assim como é utilizado o termo antero-posterior no caso de posicionamento radiológico, já o termo antero-medial que em seu contexto apresentado como parte do recurso, condiz com os termos mediais e distais relacionados ao posicionamento das estruturas em correlação ao esqueleto axial e apendicular, sendo distal o mais distante do esqueleto axial, medial na parte entre proximal e distal, e proximal a parte mais próxima do axial. Deste modo, a afirmação se mantém verdadeira. Sendo assim, recurso indeferido e gabarito mantido.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9974DD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2024

TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 205/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente em Rolândia-PR, resolve registrar o preço da empresa COPA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MFnº10.682.760/0001-80, com sede à Rua Benjamin Constant, nº1061, Centro CEP nº86.010-350, fone nº(43)3371-3614, e-mail: rogerio@grupoprolar.com.br, na cidade de Londrina- PR, , representada pela Sr.ª ROSSILENE KILLNER GUERZONI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
39	39	und	67308	Colher de sobremesa em inox reforçado, comprimento aproximado de 16 cm, sem emendas. Com superfície lisa (livre de micro fissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez, peso mínimo de 32 gramas.	3,30	GP INOX

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***COPA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MÁRCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal Interina de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:D69778EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
NEW HB20 Placa SEF-5H61						
1	1	REVISÃO 50.000 KM	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	0,80	345,87	276,70
1	2	KIT BAL HB20 - ALINHAMENTO BALANCEAMENTO	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	120,48	120,48
1	3	SUBSTITUIÇÃO DE PASTILHA DE FREIO	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	115,12	115,12
1	4	CONJUNTO DO FILTRO DO ÓLEO - 2630002503	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	59,95	59,95
1	5	JUNTA DO BUJÃO DE ÓLEO -2151323001	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	5,87	5,87
1	6	LUB - 5W30 - PDB3007	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	2,90	70,20	203,58
1	7	FILTRO DO COMBUSTIVEL C - 319801S00	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	47,45	47,45
1	8	LIMPEZA BICO VIA MAQUINA FLEX - OF005049	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	94,49	94,49
1	9	PROTETOR PARA MOTORES - OF064	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	43,70	43,70
1	10	KIT OXI SANITIZAÇÃO - of005255	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	58,47	58,47
1	11	CONDICIONADOR DE METAI - OF005031	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	47,25	47,25
1	12	GRAXA COBREADA VEL E F - OF005032	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	41,34	41,34
1	13	CLEAN PLUS - OFAUT09	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	58,47	58,47
1	14	LIMP. E DESCARB. DO SIST. - OF005019	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	85,63	85,63
1	15	ELEMENTO FILTRANTE - 971331S000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	45,07	45,07
1	16	TRATAMENTO AR CONDICIO - OF005030	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	41,34	41,34
1	17	LIMPA MOTOR LC AUTOMOTIVA - OF079	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	58,47	58,47
1	18	REPARADOR DE PNEUS - OF4208	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	40,16	40,16
1	19	COMPLETA AD RADIADOR - OF005052	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	27,15	27,15
1	20	PROTETOR POLO BATERIA - 42080200	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	26,58	26,58
1	21	KIT LELAC C/DESING/SILIC/L - OFKITLUB	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	38,39	38,39
1	22	LIMPA FREIOS - 41060102	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	42,52	42,52
1	23	CRISTALIZAÇÃO DE PARAB - OF044	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	20,67	20,67
1	24	LIMPA EVAPORADOR DE AR CONDONDICIONADO - OF005023	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	109,82	109,82
1	25	CONJUNTO PASTILHA DE FREIO - 58101R1A00	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	334,88	334,88
1	26	CONJUNTO DO PAINEL SOB COBE - 29110R1500	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	70,06	70,06
1	27	GRAMPO - 1420608250B	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	6,00	3,20	19,20
1	28	FILTRO DE AR - 281131Y100	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	90,94	90,94
1	29	ELEMENTO FRILTRANTE	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	76,31	76,31
1	30	PALHETA COMPLETA DO LIMPADO - 98350R1000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	203,54	203,54
1	31	PALHETA COMPLETA DO LIMPADO - 98360R1000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	161,71	161,71
NEW HB20 Placa SEF-5H60						
2	1	KIT GEOMETRIA	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	46,48	46,48
2	2	REVISÃO 60.000 KM	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,20	345,87	415,04
2	3	MO SETOR DE PEÇAS - MOP	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	0,50	345,87	172,94
2	4	TRATAMENTO AR CONDICIO - OF005030	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	40,67	40,67
2	5	CONDICIONADOR DE METAI - OF005031	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	46,48	46,48
2	6	GRAXA COBREADA VEL E F - OF005032	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	40,67	40,67
2	7	LIMPA FREIOS - 41060102	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	41,83	41,83
2	8	KIT OXI SANITIZAÇÃO - of005255	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	57,52	57,52
2	9	LIMPA MOTOR LC AUTOMOTIVA - OF079	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	57,52	57,52
2	10	LIMPEZA BICO VIA MAQUINA FLEX - OF005049	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	92,97	92,97
2	11	CLEAN PLUS - OFAUT09	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	57,52	57,52
2	12	PROTETOR POLO BATERIA - 42080200	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	26,15	26,15
2	13	CRISTALIZAÇÃO DE PARAB - OF044	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	20,34	20,34
2	14	LIMP. E DESCARB. DO SIST. - OF005019	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	84,25	84,25
2	15	KIT LELAC C/DESING/SILIC/L - OFKITLUB	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	37,77	37,77
2	16	COMPLETA AD RADIADOR - OF005052	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	26,72	26,72
2	17	REPARADOR DE PNEUS - OF4208	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	39,51	39,51
2	18	PROTETOR PARA MOTORES - OF064	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	43,00	43,00
2	19	LIMPA MOTOR LC AUTOMOTIVA	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	57,52	57,52
2	20	LIMPA EVAPORADOR DE AR CONDONDICIONADO - OF005023	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	108,08	108,08
2	21	ELEMENTO FILTRANTE - 971331S000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	76,31	76,31
2	22	JUNTA DO BUJÃO DE ÓLEO -2151323001	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	5,87	5,87
2	23	LUB - 5W30 - PDB3007	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	2,90	70,20	203,58
2	24	CONJUNTO DO FILTRO DO ÓLEO - 2630002503	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	59,95	59,95
2	25	FILTRO DO COMBUSTIVEL C - 319801S00	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	47,45	47,45
2	26	CONJUNTO INTERIOR DO PARA-LA - 86812R1600	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	192,34	192,34
2	27	PALHETA COMPLETA DO LIMPADO - 98350R1000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	203,54	203,54
2	28	PALHETA COMPLETA DO LIMPADO - 98360R1000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	161,71	161,71
2	29	GRAMPO - 1420608250B	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	10,00	3,20	32,00
2	30	FILTRO DE AR - 281131Y100	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	90,94	90,94

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	5.251,98

Salto do Lontra, 03 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FA445915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/2024

Portaria nº 499/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Nathan Campos Neves	Técnico Esportivo	Cornélio Procópio	1º/06/2024	Acompanhar atletas	BAB7653	R$ 45,00
B	João Deocleciano Soares	Monitor Esportivo	Cornélio Procópio	1º/06/2024	Acompanhar atletas	BER4B06	R$ 45,00
C	Adenilton dos Santos	Motorista	Cornélio Procópio	1º/06/2024	Transporte de atletas	BAB7653	R$ 45,00
D	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Cornélio Procópio	1º/06/2024	Transporte de atletas	BER4B06	R$ 45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Administração

II – Secretaria Municipal de Saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Cornélio Procópio	31/05/2024	Transportar Paciente	RHP0B83	R$ 45,00
B	Luiz Valter Brasilino	Motorista	Londrina	30/05/2024	Transportar Paciente	RHP0B83	R$ 45,00

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres nº 110, 111, 112, 113, 114 e 115/2024 do controle interno.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 29 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:6A8D457C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Carlos Alberto dos Santos	Motorista	Santo Antonio da Platna	11 a 14/06/2024	Transporte de trabalhadores – Yazaky	BDV1B78	R$ 225,00
B	José Marcelo Galdino	Motorista	Jacarezinho	11 a 14/06/2024	Transporte Universitário	BDF4J32	R$ 225,00
C	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Bandeirantes	11 a 14/06/2024	Transporte Universitário	BER4B06	R$ 225,00
D	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Cornélio Procópio	11 a 14/06/2024	Transporte Universitário	BDV1B78	R$ 225,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:46C41F57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 791/2024

LEI Nº 791/2024

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 767.002,82 (setecentos e sessenta e sete mil e dois reais e oitenta e dois centavos) destinado a ***abertura e adequação de Dotações para Execução dos seguintes Recursos: Resolução nº 452/2024, Resolução nº 483/2024, Resolução nº 547/2024, Emenda Parlamentar nº 19680009, Convênio nº 4123303/2023,*** cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

06.000	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0024.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0024.2.116	Manutenção da Cozinha Central	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 2.700.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1072.03.99.01.02 - Código TCE/PR: 1072 - Código Local: 3072 - ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123303/2023 - Exercícios Anteriores		15.200,00
07.000	Secretaria de Saúde	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	
10.301.0030.1.054	Melhoria da Frota da Saúde	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 1.621.0000.000 - Fonte TCE/PR: 495.09.02.05.20 - Código TCE/PR: 31500 - Código Local: 31500 - Atenção Básica (Estadual) - Exercício Corrente		710.000,00
09.000	Secretaria de Indústria, Comércio e Fomento Agropecuário	
09.001	Administração Geral - SICFA	
20.000.0000.0.000	Agricultura	
20.608.0000.0.000	Promoção da Produção Agropecuária	
20.608.0045.0.000	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
20.608.0045.2.067	Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 1.706.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1016.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31903 - Código Local: 31903 - Emenda nº 19680009 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS (Investimento) - Exercício Corrente		41.802,82
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**767.002,82**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante ao Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente (Quadro - **a),** mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **b**) e mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior (Quadro- **c).**

a) CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE		
06.000	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
27.000.0000.0.000	Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000	Desporto Comunitário	
27.812.0028.0.000	Desenvolvimento do Esporte	
27.812.0028.1.030	Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 1.706.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1016.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31903 - Código Local: 31903 - Emenda nº 19680009 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS (Investimento) - Exercício Corrente		41.802,82
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**41.802,82**
b) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
2.4.2.1.50.0.1.12.00.00.00.00 - RESOLUÇÃO SESA Nº 452/2024 (MICRO ONIBUS)		450.000,00
2.4.2.1.50.0.1.13.00.00.00.00 - RESOLUÇÃO SESA Nº 483/2024 (VEICULO BASICO)		130.000,00
2.4.2.1.50.0.1.14.00.00.00.00 - RESOLUÇÃO SESA Nº 547/2024 (VEICULO BASICO)		130.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**710.000,00**
c) SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		
Fonte STN: 2.700.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1072.03.99.01.02 - Código TCE/PR: 1072 - Código Local: 3072 - ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4123303/2023 - Exercícios Anteriores		15.200,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**15.200,00**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**767.002,82**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2024, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:75738366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ABRIL 2024

CNPJ: 75.462.820.0001-02
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
LEI MUNICIPAL Nº 585/2022
PERÍODO: 01/04/2024 - 30/04/2024

SECRETARIA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	REQUERIMENTO	QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO DE DIÁRIA	CIDADE	OBJETIVO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	432/2024	2	57,36	114,72	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	433/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	434/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	Diamante do Norte	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	435/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	436/2024	3	57,36	172,08	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	437/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	438/2024	4	57,36	229,44	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	439/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	440/2024	2	57,36	114,72	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	441/2024	5	57,36	286,80	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	442/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIA DUTRA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	443/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE JOVINO BATISTA DOS SANTOS PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	444/2024	5	57,36	286,80	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	445/2024	2	57,36	114,72	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	446/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	447/2024	2	57,36	114,72	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	448/2024	2	57,36	114,72	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	449/2024	1	469,31	469,31	COMPLETA	Curitiba	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SEIL - BRUSTOLM, FUNDEAR, SECRETARIA DA SAÚDE, SECRETARIA DAS CIDADES, SECRETARIA DO TRABALHO, IAT - INSTITUTO ÁGUA E TERRA E ROMANELLI
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	450/2024	1	260,73	260,73	REDUZIDA	Curitiba	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SEIL - BRUSTOLIM, FUNDEPAR, SECRETARIA DA SAÚDE, SECRETARIA DAS CIDADES, SECRETARIA DO TRABALHO, IAT - INSTITUTO ÁGUA E TERRA E ROMANELLI
GOVERNO MUNICIPAL	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	451/2024	1	260,73	260,73	COMPLETA	Curitiba	DIRIGIR O VEÍCULO CRUZE - PLACA RHO-8F01 EM VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	452/2024	1	135,58	135,58	REDUZIDA	Curitiba	DIRIGIR O VEÍCULO CRUZE - PLACA RHO-8F01 EM VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	PAULO BRAZ DE ALMEIDA	MOTORISTA	453/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	Loanda	TRANSPORTAR OFICIAL ADMINISTRATIVO PARA REUNIÃO NO RNE - NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	454/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	455/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	456/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	457/2024	5	57,36	286,80	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	458/2024	1	260,73	260,73	COMPLETA	Curitiba	TRANSPORTAR PACIENTE MARCOS RODRIGUES DA SILVA SANTOS PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	459/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE VANDERLEI PINATTI PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	460/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE RENAN MILLER PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	461/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIETE DE FATIMA FELICIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	462/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE NILDA EIGER WEISS PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR
SAÚDE	MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	463/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	Loanda	REUNIÃO DO PROVIGIA
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	464/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	Loanda	REUNIÃO DO PROVIGIA

SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	465/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA HEMODIÁLISE
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	466/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR VACINAS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	467/2024	3	57,36	172,08	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	468/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	469/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA HEMODIÁLISE
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	470/2024	3	57,36	172,08	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	471/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	472/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	473/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	Diamante do Norte	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCULA
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	474/2024	5	57,36	286,80	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	475/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	476/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR VEÍCULO GOL 06, PLACA BDT-3E39 DA REVISÃO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	477/2024	2	57,36	114,72	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	478/2024	1	125,15	125,15	REDUZIDA	Jacarezinho	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORIATA	479/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO

SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	480/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS NO ALMOXARIFADO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	481/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	482/2024	3	57,36	172,08	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	DEISE GRAZIELI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	483/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE ISAURA MOTA MENDONÇA PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	484/2024	2	57,36	114,72	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	485/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	486/2024	3	57,36	172,08	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	487/2024	2	57,36	114,72	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	488/2024	2	57,36	114,72	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	489/2024	2	57,36	114,72	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	490/2024	5	57,36	286,80	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	491/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	492/2024	1	260,73	260,73	COMPLETA	Curitiba	TRANSPORTAR PACIENTE BENTO SCANACAPRA DOS SANTOS PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	493/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTE ELIO GARCIA
VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	ELEANDRO ANTÔNIO DE ARAUJO	MOTORISTA	494/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	PARANAVAÍ	FINALIDADE DA VIAGEM BUSCAR CAMINHÃO IVECO BEF- 2198
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	495/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	496/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	497/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	498/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	Diamante do Norte	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCULA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	499/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	500/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	501/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE CLAUDEVINO BRAGA PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	502/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO 1° ENCONTRO DE FORMAÇÃO DE TUTORES
SAÚDE	ROSANA BERGO	ENFERMEIRA	503/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO 1° ENCONTRO DE TUTORES
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	504/2024	2	57,36	114,72	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	505/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	506/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO

SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	507/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR SERVIDORA PARA BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	508/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE PRRISCILA FERNANDES
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	509/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE ROMULO HENRIQUE
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	510/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR VEICULO NA REVISÃO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	511/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR VEÍCULO NA REVISÃO
SAÚDE	Fernando Fernandes de	MOTORISTA	512/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR VEÍCULO NA REVISÃO

	Oliveira								
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	513/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	Presidente Prudente SP	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	514/2024	5	57,36	286,80	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA HEMODIÁLISE E CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	515/2024	2	57,36	114,72	REDUZIDA	UMUARAMA	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	516/2024	1	469,31	469,31	COMPLETA	Curitiba	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SANEPAR, BRADESCO, SESA - SAÚDE, SECRETARIA TURISMO, INCRA E IAT - INSTITUTO ÁGUA E TERRA
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	517/2024	1	260,73	260,73	REDUZIDA	Curitiba	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SANEPAR, BRADESCO, SESA - SAÚDE, SECRETARIA TURISMO, INCRA E IAT - INSTITUTO ÁGUA E TERRA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	518/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	ACOMPANHAR ALUNOS PARA PARTICIPAR SA COPA NOROESTE FUTSAL MENOR
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	519/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DA COPA NOROESTE FUTSAL MENORR
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	520/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	521/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	TRANSPORTAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DA COPA NOROESTE FUTSAL MENOR
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	522/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	523/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR PACIENTE QUE RECEBEU ALTA MÉDICA
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	524/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JÉSSICA BONFINI PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	525/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TREINAMENTO DO SIGO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	526/2024	3	57,36	172,08	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL	NATALIA CABRAL DE LIMA SILVA	OPERADORA DO CADASTRO ÚNICO	527/2024	2	260,73	521,46	COMPLETA	Curitiba	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO OPERACIONAL DO SISTEMA CADASTRO ÚNICO MINISTRADO PELA CAIXA GIGOV/CT - GERÊNCIA DE GOVERNO CURITIBA EM PARCERIA COM A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF/PR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	NATALIA CABRAL DE LIMA SILVA	OPERADORA DO CADASTRO ÚNICO	528/2024	1	135,58	135,58	REDUZIDA	Curitiba	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO OPERACIONAL DO SISTEMA CADASTRO ÚNICO MINISTRADO PELA CAIXA GIGOV/CT - GERÊNCIA DE GOVERNO CURITIBA EM PARCERIA COM A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF/PR
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	529/2024	4	57,36	229,44	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	530/2024	3	57,36	172,08	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA CONSULTAS MÉDICAS
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	531/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA HEMODIÁLISE
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	532/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR FRALDAS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	533/2024	3	57,36	172,08	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	534/2024	2	57,36	114,72	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	535/2024	2	57,36	114,72	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	536/2024	2	229,44	458,88	COMPLETA	Umuarama	ACOMPANHAR ALUNOS 4° EDUCAÇÃO JOGOS BOM DE BOLA DO PARANÁ 2024
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	537/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	Umuarama	ACOMPANHAR ALUNOS 4° EDUCAÇÃO JOGOS BOM DE BOLA DO PARANÁ 2024
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	538/2024	2	229,44	458,88	COMPLETA	Umuarama	TRANSPORTAR ALUNOS 4° EDUCAÇÃO JOGOS BOM DE BOLA DO PARANÁ
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	539/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR ALUNOS 4° EDUCAÇÃO JOGOS BOM DE BOLA DO PARANÁ 2024
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	540/2024	1	260,73	260,73	COMPLETA	Curitiba	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	541/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	542/2024	2	57,36	114,72	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	543/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	544/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	545/2024	1	469,31	469,31	COMPLETA	Curitiba	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SANEPAR, BRADESCO, SESA - SAÚDE, SECRETARIA TURISMO, INCRA E IAT - INSTITUTO ÁGUA E TERRA (COMPLEMENTAÇÃO DOS EMPENHOS Nº 3706 E 3708/2024)
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	546/2024	5	57,36	286,80	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO

SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	547/2024	1	57,36	57,36	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	548/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ASSINATURA E RETIRADA DE DOCUMENTOS REFERENTE AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	549/2024	3	269,59	808,77	COMPLETA	Curitiba	PARTICIPAR DO 9° ENCONTRO DE GESTORES DE ESPORTES
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	550/2024	1	140,19	140,19	REDUZIDA	Curitiba	PARTICIPAR DO 9° ENCONTRO DE GESTORES DE ESPORTES
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	551/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Diamante do Norte	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCULA
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	552/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	553/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARLI ROSA GONÇALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	554/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE PAULO BARBOSA PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	555/2024	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	556/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	557/2024	1	140,19	140,19	REDUZIDA	Curitiba	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO (COMPLEMENTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 540/2024)
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	558/2024	3	59,31	177,93	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS	ASSISTENTE SOCIAL	559/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Loanda	LEVAR CRIANÇA DA CASA LAR PARA AVALIAÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	SILVIA JOELMA PEREIRA BERTA	ASSISTENTE SOCIAL	560/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Loanda	LEVAR CRIANÇA DA CASA LAR PARA AVALIAÇÃO
SAÚDE	MARLI ROSA GONÇALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	561/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE JHONATAN VITOR DOS SANTOS PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	562/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	563/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTE PAULO CEZAR PEREIRA DE MELO PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	564/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	565/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ROSANA PEREIRA CORREIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	566/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE ADEMAR JOSÉ DOS SANTOS PARA CONSILTA MÉDICA
SAÚDE	DEISE GRAZIELI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	567/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Arapongas	ACOMPANHAR PACIENTE PAULO CEZAR PEREIRA DE MELO PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	568/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	DEISE GRAZIELI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	569/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE MARIENE ALVES PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	570/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE JHONATAN VITOR DOS SANTOS PARA INTERNAMENTO
VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	571/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	FINALIDADE DA VIAGEM BUSCAR CAMINHÃO IVECE BEF- 2198
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	572/2024	4	59,31	237,24	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	573/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR VAN- PLACA: RHU-7C57 PARA MANUTENÇÃO NA MERCEDES BENS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	575/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	576/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	577/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	578/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA HEMODIÁLISES
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	579/2024	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	580/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR VEÍCULO PARA REVISÃO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	581/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	582/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	ELEANDRO ANTÔNIO DE ARAUJO	MOTORISTA	583/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	FINALIDADE DA VIAGEM BUSCAR CAMINHÃO IVECO BEF- 2198 NA OFICINA TORAL
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	584/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	585/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	586/2024	2	237,24	474,48	COMPLETA	Barretos	TRANSPORTAR PACIENTE JULISSE MARIA DOS SANTOS PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	587/2024	1	269,59	269,59	COMPLETA	Curitiba	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	588/2024	5	59,31	296,55	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	589/2024	2	59,31	118,62	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	590/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	Diamante do Norte	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCULA
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	591/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR FRALDAS

SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	592/2024	1	59,31	59,31	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	593/2024	3	59,31	177,93	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2DA5C02F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da dupla musical "Maiara e Maraisa" no evento ExpoSanto, que será realizado no período de 13 a 17 de novembro de 2024.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	1	1	Contratação de show realizado pela dupla Maiara e Maraísa e todos os componentes da equipe de operação técnica da equipe dos artistas, com duração de aproximadamente 01:20h (uma hora e vinte minutos). Incluído cachê equipe, diária de alimentação e logística.		1,00	600.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5CA89CF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

CONSOLIDADO		Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.369.098,18	1.162.738,34
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	452.050,00	215.048,28
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	906.000,00	145.356,63
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	501.048,18	356.974,41
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.510.000,00	445.359,02
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.765.000,00	13.937.867,38
2.1 - Cota-Parte FPM	20.820.000,00	8.118.159,56
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.500.000,00	8.118.159,56
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.320.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.380.000,00	4.819.236,55
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	63.750,06
2.4 - Cota-Parte ITR	220.000,00	65.399,27
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	871.321,94
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**39.134.098,18**	**15.100.605,72**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.889.000,00**	**2.787.573,48**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.894.524,55**	**987.577,95**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre (b)

6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.455.733,40	2.301.958,67
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.455.733,40	2.268.365,65
6.1.1 - Principal	5.412.183,40	2.249.008,75
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	43.550,00	19.356,90
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	33.593,02
6.4.1 - Principal	0,00	33.593,02
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.476.816,60	-538.564,73
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	256.188,32	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	256.188,32	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.558.146,99**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.731.743,66	1.881.801,60	1.881.753,55	1.881.753,55
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.663.061,83	1.881.801,60	1.881.753,55	1.881.753,55
10.1.1 - Educação Infantil	800.000,00	725,86	725,86	725,86
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.863.061,83	1.881.075,74	1.881.027,69	1.881.027,69
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	68.681,83	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	68.681,83	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.605.791,34	1.605.743,29	1.605.743,29	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.605.791,34	1.605.743,29	1.605.743,29	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.881.801,60	1.881.753,55	1.881.753,55	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.587.855,96	1.881.753,55	1.881.753,55	82,96
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	230.195,87	696.215,38		696.215,38	466.019,51	30,24
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	550.705,90	302.709,69	276.010,26	0,00	26.699,43	4.652,14
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	546.053,77	256.188,32	276.010,26	0,00	-19.821,94	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	4.652,14	46.521,37	0,00	0,00	46.521,37	4.652,14

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.701.691,10	2.534.119,08	2.104.359,86	1.819.349,67
20.1 - Educação Infantil	488.811,70	382.437,13	370.812,13	295.488,52
20.2 - Ensino Fundamental	3.475.661,40	1.541.178,44	1.399.259,06	1.196.495,02
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	45.000,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	208.000,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	245.000,00	114.650,66	113.929,71	107.370,93
20.6 - Transporte (Escolar)	1.038.998,00	495.852,85	220.358,96	219.995,20
20.7 - Outras	200.220,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.420.206,50	3.529.406,91	3.375.814,48	3.097.726,83
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.288.811,70	383.162,99	371.537,99	296.214,38
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.131.394,80	3.146.243,92	3.004.276,49	2.801.512,45

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)					2.104.359,86
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.787.573,48
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)					466.019,51
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL					-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					4.425.913,82
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.775.151,43	4.425.913,82	29,31
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	140.605,49	57.378,83	1.872,90	0,00	138.732,59
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	136.565,09	55.505,93	0,00	0,00	136.565,09
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	4.040,40	1.872,90	1.872,90	0,00	2.167,50

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	931.120,00	704.072,59
31.1.1 - Salário-Educação	464.560,00	156.746,99
31.1.2 - PDDE	0,00	35,68
31.1.3 - PNAE	0,00	35.681,91
31.1.4 - PNATE	0,00	495,35
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	466.560,00	511.112,66
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	56.330,00	5.195,17
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.044.800,00	352.075,68

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.563.331,68	1.052.150,79	622.933,77	615.827,77
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	23.806,73	11.023,54	5.426,53	5.426,53
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	717.383,00	176.204,22	176.204,22	176.204,22
32.3 - ENSINO MÉDIO	1.063.500,14	554.251,32	228.772,50	228.772,50
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	753.641,81	310.671,71	212.530,52	205.424,52
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**13.996.767,44**	**5.324.369,80**	**4.475.142,75**	**4.190.132,56**
33.1 - Despesas Correntes	13.165.924,14	5.013.731,89	4.220.878,98	3.977.167,80
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.913.109,94	3.121.497,53	3.121.449,48	2.960.363,46
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	208.001,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.044.813,20	1.892.234,36	1.099.429,50	1.016.804,34
33.2 - Despesas de Capital	830.843,30	310.637,91	254.263,77	212.964,76
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	830.843,30	310.637,91	254.263,77	212.964,76
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	-3.365.446,39		-243.366,15	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O QUADRIMESTRE (orçamentário)	2.301.958,67		156.746,99	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O QUADRIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.923.896,55		79.783,52	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O QUADRIMESTRE	-2.987.384,27		-166.402,68	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	8.028,75		0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	173.816,52		4.141,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-3.153.172,04		-170.543,68	

DESPESA COM EDUCAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS				
DESPESAS COM EDUCAÇÃO EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (d)
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL (II)	**19.901,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	9.950,80	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	9.950,80	0,00	0,00	0,00
ENSINO MÉDIO (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO VII = (I + II + III + IV + V)	**19.901,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 28/05/2024, às 11:09:25.				
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.				
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.				
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de				
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.				
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.				
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.				
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.				
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).				
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:CD07756C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: LEI ORDINARIA 724/2024 - DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNÍCIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 724/2024

Dispõe sobre o código de obras e edificações do munícipio de São José das Palmeiras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jose das Palmeiras, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DOS PRINCIPIOS E OBJETIVOS

Art. 1ºEsta lei institui o Código de Obras e Edificações de SJP estabelecendo AS normas gerais e condições para execução de toda e qualquer obra efetuada por particulares ou entidade pública, obedecido o disposto pelas normativas Federais e Estaduais relativas à matéria.
§1º O estabelecido nesta Lei é complementado pelo disposto na Lei do Plano Diretor Municipal (PDM) e demais leis que o integram, em especial a Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano e a Lei do Parcelamento de Solo para fins Urbanos e dos Condomínios, e pelas normas técnicas especificas e legislações e decretos municipais complementares.
§2º Para efeito da presente Lei são adotadas as definições constantes no Anexo 1 desta Lei.

Art. 2ºO disposto neste Código de Obras e de Edificações disciplina as obras e as edificações em atendimento aos seguintes princípios:
Crescimento do Município em harmonia com o patrimônio ambiental e cultural existente e a manutenção da qualidade da paisagem urbana;
A preservação dos recursos naturais e o desempenho energético da edificação;
A qualidade das edificações no que diz respeito à segurança, ao conforto ambiental e à segurança;
A acessibilidade universal, garantindo o livre deslocamento de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Agilidade e transparência no licenciamento municipal
Parágrafo Único. Caberá ao poder público local resguardar os espaços e logradouros públicos, e orientar a configuração da interface público-privada das edificações, para que haja uma inserção harmoniosa da edificação ao seu entorno e vizinhança, sendo obrigatório o atendimento aos parâmetros urbanísticos dos lotes, imóveis, terrenos ou glebas, regulados em lei própria.

Art. 3ºEste Código tem como objetivos:
Promover a simplificação dos processos e a transparência nas relações do Executivo com o cidadão;
Regular a atividade edilícia remetendo ao responsável técnico o cumprimento das normas técnicas vigentes e ao estabelecido nesta lei, de forma a garantir as condições mínimas de segurança, conforto, higiene e salubridade das edificações e obras em geral, inclusive as destinadas ao funcionamento de órgãos ou serviços públicos;
Atribuir direitos e responsabilidades do Município, do proprietário ou possuidor de imóvel, e do profissional, atuantes na atividade edilícia;
Estabelecer procedimentos administrativos, regras gerais e específicas destinadas ao controle da atividade edilícia;
Evitar a repetição de matérias já dispostas em legislações urbanísticas ou especificações previstas em normas técnicas brasileiras;
Art. 4ºTodos os logradouros públicos e edificações, exceto aqueles destinados à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, conforme orientações previstas na NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
Art. 5ºPara atividades, construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida a critério do órgão competente do Município, aprovação prévia dos órgãos estadual e municipal de controle ambiental quando da aprovação do projeto
Parágrafo Único. Consideram-se impactos ao meio ambiente, natural e construído, as interferências negativas nas condições da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, da insolação e acústica das edificações e suas áreas vizinhas, bem como do uso do espaço urbano.
Art. 6ºO projeto do qual possa decorrer risco à saúde pública, deverá atender as exigências do Código de Vigilância Sanitária, legislação estadual e federal, sendo de responsabilidade do profissional responsável técnico sua autorização pelas autoridades competentes, a fim de que obtenha as devidas autorizações e licenciamentos.
Art. 7ºAs obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, ou nas suas vizinhanças, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES

Art. 8ºEsta Lei define os direitos e as responsabilidades dos seguintes agentes, no que diz respeito ao seu papel no licenciamento, na fiscalização e na execução das obras:
Executivo Municipal;
Proprietário/Possuidor;
Responsável Técnico;
Parágrafo único. Aplicam-se aos agentes envolvidos os direitos e responsabilidades previstos na legislação civil e penal vigentes.

SEÇÃO I
DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 9ºNos temas relacionados a este Código de Obras e de Edificações, cabe ao Executivo Municipal:
Fornecer subsídios e estabelecer restrições para os processos de elaboração e licenciamento de projetos e obras, bem como sua execução;
Emitir licenças de acordo com o determinado neste Código de Obras e no Plano Diretor Municipal;
Exigir responsável técnico com a habilitação específica, quando a legislação assim o determinar;
Exigir do responsável técnico pela execução da obra que responda, nos termos legais estabelecidos pelo Conselho competente (CREA ou CAU), ao perfeito atendimento as condições do projeto aprovado e da licença de construção;
Aplicar sanções administrativas e multas pecuniárias;
Exigir a manutenção permanente e preventiva dos terrenos, dos passeios públicos, das edificações e equipamentos, visando a segurança dos usuários e a salubridade urbana;
Exigir laudos de segurança quando couber e garantir que sejam realizados dentro da boa técnica;
Garantir que os procedimentos de aprovação de projetos e de licenciamento ocorram com agilidade e lisura.
Parágrafo único: visando exclusivamente à observância das prescrições deste Código, do Plano Diretor e da legislação correlata pertinente, o Executivo Municipal licenciará e fiscalizará a execução, utilização e manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras, edificações e equipamentos, não se responsabilizando por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências do projeto, e da sua execução ou da sua utilização.

Art. 10 Poderá o Executivo Municipal verificar a qualquer tempo se as obras e serviços estão sendo executadas dentro das disposições deste Código, demais leis pertinentes e de acordo com os projetos aprovados.
§ 1º Os engenheiros e fiscais do Executivo Municipal terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova de identidade e independentemente de qualquer outra formalidade.
§2º Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente do Executivo Municipal poderá exigir que lhe sejam exibidas as plantas, cálculos e demais detalhes que julgar necessário.
Art. 11 Durante a tramitação do processo de licenciamento e da execução da obra poderá ser consultada a condição tributária do imóvel e exigida a regularização de eventuais débitos e pendências para continuidade da tramitação.

SEÇÃO II
DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR DO IMÓVEL

Art. 12 Para fins das disposições desta Lei, considera-se proprietário do imóvel:
A pessoa física ou jurídica portadora do título de propriedade registrado em cartório de registro imobiliário;
O possuidor a justo título.
Art. 13 São deveres e responsabilidades do proprietário ou possuidor do imóvel:
Promover e executar obras e serviços apenas mediante consentimento do Município e observadas as prescrições deste Código de Obras e Edificações e demais leis pertinentes;

Garantir que os projetos e as obras no imóvel de sua propriedade estejam devidamente licenciados e sejam executados por responsável técnico habilitado, nos exatos termos da licença emitida e do disposto na legislação urbanística vigente;
Regularizar todas as edificações existentes em seu lote;
Promover a manutenção preventiva das edificações e equipamentos, bem como manter em bom estado de conservação as áreas de uso comum da sua propriedade e as áreas públicas sob sua responsabilidade;
No caso de alteração construtiva na edificação, observar a legislação pertinente e recorrer a profissional habilitado, respondendo pelas consequências diretas e indiretas advindas das alterações;
Apresentar novo responsável técnico se ocorrer a baixa de responsabilidade técnica, mantendo paralisada a obra ou serviço até a assunção do novo responsável;
Apresentar os documentos solicitados pelo Executivo Municipal;
Manter seu lote limpo, cercado e com passeio pavimentado mesmo antes de edificá-lo;
Promover a limpeza periódica dos reservatórios de água de sua edificação;
Promover a limpeza periódica dos tanques sépticos existentes em seu lote.

SEÇÃO III
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 14 É obrigatória a assistência de profissional habilitado na elaboração de projetos e na execução de obras, sempre que assim o exigir a legislação federal relativa ao exercício profissional, podendo atuar como pessoa física ou jurídica.
§ 1° Profissional habilitado é o técnico devidamente registrado junto ao órgão federal fiscalizador do exercício profissional competente – CREA OU CAU, que assume a referida responsabilidade pelas seguintes etapas relativas às obras:
Elaboração de projeto;
Execução de obras.
§ 2° Há ainda a possibilidade de responsável técnico para laudos técnicos, pareceres e estudos relativos aos temas que são tratados nesta Lei.
Art. 15 São deveres dos responsáveis técnicos, conforme suas competências:
Encontrar-se regular perante o órgão de classe competente;
Elaborar os projetos de acordo com a legislação vigente e acompanhar a aprovação junto ao executivo municipal;
Proceder ao registro da anotação da responsabilidade técnica no órgão de classe competente, respeitado o limite de sua atuação;
Executar a obra licenciada nos exatos termos da legislação vigente e do projeto aprovado;
Cumprir as exigências técnicas e normativas impostas pelos órgãos competentes municipais, estaduais e federais, conforme o caso;
Assumir a responsabilidade por dano resultante de falha técnica na execução da obra;
Manter as condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, evitando danos à terceiros, edificações e propriedades vizinhas, além de passeios e logradouros públicos;
Dar suporte às vistorias e à fiscalização das obras, sempre que necessário. Parágrafo Único. É obrigação dos responsáveis técnicos manter no local da obra à disposição da fiscalização municipal, uma cópia do projeto aprovado, do respectivo alvará, bem como a colocação da placa da obra em posição bem visível, enquanto perdurarem as obras com a indicação dos seus nomes, títulos e número de Registro no Conselho Profissional competente, nas dimensões exigidas pelas normas técnicas.

Art. 16 Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto deverá comunicar por escrito ao Executivo Municipal, o qual autorizará após vistoria e desde que nenhuma infração seja verificada.
§ 1º Realizada a vistoria e constatada a inexistência de qualquer infração, será intimado o proprietário para dentro de 7 (sete) dias, sob pena de embargo e/ou multa, apresentar novo responsável técnico o qual deverá satisfazer as condições deste Código e assinar também comunicação ao Executivo Municipal.
§ 2º A comunicação de baixa de responsabilidade poderá ser feita conjuntamente com a assunção do novo responsável técnico, desde que o proprietário e os dois responsáveis técnicos assinem conjuntamente.
§ 3º. Em caso de substituição ou transferência da responsabilidade técnica, o novo profissional responderá pela parte já executada, sem prejuízo da responsabilização do profissional anterior por sua atuação
§ 4º A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada na Licença de Construção.

TÍTULO II
DAS LICENÇAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
DAS MODALIDADES E ETAPAS NO LICENCIAMENTO DA OBRA

Art. 17 Todas as obras de construção, acréscimo, modificações ou reformas, a serem executadas no Município de SJP, serão precedidas de análise por parte do Executivo Municipal.
§ 1° As obras em edificações existentes e as construções de novas edificações devem ser precedidas de autorização do poder público municipal, a depender de sua localização, porte, uso pretendido, e impactos possivelmente gerados à vizinhança e ao entorno.
§ 2° A regularização de edificação existente deverá seguir as etapas e procedimentos dispostos nesta lei, salvo situações de interesse da municipalidade, ou procedimentos estabelecidos por lei municipal por prazo determinado.

Art. 18 A autorização municipal para a execução de qualquer obra poderá se dar nas seguintes modalidades dependendo da complexidade da obra e do grau de impacto urbano gerado.
Dispensa de Licenciamento;
Licenciamento Simplificado;
Licenciamento Convencional.

Art. 19 São passíveis da dispensa de licenciamento as obras consideradas de baixíssima complexidade, tais como:
Obras de reformas simples, sem intervenção em sistemas estruturais da edificação, sem acréscimo de paredes (ou outras estruturas internas), que não acarretem
ampliações de área construída (ou alterações de parâmetros urbanísticos), sem mudança de uso da edificação;

Execução de reparos gerais destinados à conservação da edificação, que não implique alteração das dimensões do ambiente construído e que não necessitem de andaimes, como pinturas internas e externas, revestimentos de paredes e fachadas, execução de forro, substituição de piso, instalações elétricas e hidráulicas; reparos ou reconstrução de muros de até 2 metros de altura;
Execução de reparos na cobertura, com substituição da estrutura de cobertura, desde que não implique aumento da altura da edificação.
Execução de impermeabilização de laje.
Parágrafo Único. A dispensa de licenciamento pelo órgão municipal para as obras supracitadas não desobriga o proprietário ou interessado, de cumprir as normas pertinentes e as suas responsabilidades penal e civil perante terceiros.

Art. 20 Toda a obra que não se enquadre na modalidade de Dispensa de Licenciamento vai demandar para sua execução, a participação de profissional tecnicamente habilitado e devidamente registrado nos conselhos competentes, para elaboração de projeto urbanístico e para a execução da obra.
Art. 21 São classificadas como de baixa complexidade e passiveis de Licenciamento Simplificado as obras destinadas ao uso residencial que não ultrapassem área construída de até 100,00 m², altura correspondente a 1 pavimento e que atendam aos parâmetros urbanísticos estabelecidos pela lei de uso e ocupação do solo.
§ 1° O Licenciamento Simplificado tem caráter auto declaratório e exige Termo de Responsabilidade assinado pelo requerente, pelo proprietário do imóvel e pelos responsáveis técnicos, atestando pela idoneidade da documentação apresentada, e pelo pleno atendimento e cumprimento de toda a normativa legal e técnica aplicável ao imóvel, na elaboração do projeto urbanístico e execução da obra.
§ 2° Enquadram-se também no Licenciamento Simplificado as licenças de demolição, ampliação e reconstrução quando atendidas as condições do caput e da Seção I, Capítulo II do Título II desta lei.
§ 3° O Executivo Municipal fornecera o modelo de Termo de Responsabilidade e dos componentes da prancha única para aprovação simplificada de projeto.
Art. 22 O Licenciamento Convencional se aplica a todas as demais obras que não se enquadram na dispensa ou no licenciamento simplificado.
§1º Para os empreendimentos que, por sua natureza urbanística e de acordo com a legislação competente, requererem Licenciamento Ambiental, Estudo de Impacto de Vizinhança ou Estudo de Viabilidade Urbana segundo o determinado pela lei de uso e ocupação do solo, será exigido o Licenciamento Convencional acrescido dos procedimentos específicos estabelecidos por legislação correspondente.
§2º As obras que exigem o licenciamento ambiental são as definidas pela legislação ambiental vigente.

Art. 23 São previstas as seguintes etapas mínimas no licenciamento de empreendimentos no município, consideradas as modalidades Simplificada e Convencional
Consulta Prévia e Viabilidade Urbana, quando for o caso;
Aprovação do Projeto Urbanístico;
Alvará de Construção;
Habite-se.
Parágrafo Único: A aprovação do projeto urbanístico pelo Executivo Municipal é parte do fluxo de procedimentos do licenciamento da obra, mas poderá ser encaminhado de forma isolada, quando de interesse do requerente, mediante informação no ato de requerimento do licenciamento.
Art. 24 O Executivo Municipal estabelecerá por decreto a regulamentação da documentação exigida considerado os fluxo e modalidades do licenciamento.

SEÇÃO I
DA CONSULTA PRÉVIA E DA VIABILIDADE URBANÍSTICA

Art. 25Poderá ser fornecido pelo Executivo a qualquer requerente, Ficha Técnica de terreno urbano, contendo informações sobre: parâmetros de uso e ocupação do solo, zoneamento, dados cadastrais disponíveis, alinhamento e outras informações técnicas disponíveis.
Parágrafo Único – A Ficha Técnica será solicita mediante protocolo da solicitação, croqui de localização do terreno e pagamento de taxa administrativa.

Art. 26A consulta previa deverá ser requerida pelo interessado sempre que houver quaisquer dúvidas para o atendimento da legislação de uso e ocupação do solo vigente ou for previamente identificado particularidades no imóvel tais como incidência de patrimônio de interesse ambiental, redes existentes, necessidade de movimentação de terra, dúvidas em relação ao alinhamento do terreno, ou similares.
§ 1º Ao requerente cabe o fornecimento das informações básicas, de acordo com normativa municipal específica constando indicação dos quesitos previamente identificados ou sobre os quais possam existir dúvidas em relação a obra pretendida, informando a destinação da obra, a expectativa de área a ser construída, material construtivo, croqui do terreno com conferência do alinhamento e demarcação de eventuais incidências.
§ 2º Nas informações fornecidas pelo Executivo Municipal na Consulta Previa deverão constar o regime urbanístico definido no Plano Diretor, além de outras possíveis restrições quanto à ocupação e uso do solo, como previsão de alargamento viário, previsão ou existência de equipamentos urbanos, áreas não edificáveis correspondentes às redes de drenagem urbana ou provindas da legislação ambiental estadual e federal.
§ 3º O Executivo Municipal não se responsabilizará, na falta do cumprimento da etapa de Consulta Previa, pela necessidade de alterações no projeto quando for analisado.
§ 4º O Executivo Municipal informará ainda sobre a eventual necessidade de realização do Estudo Prévio de Viabilidade Urbana conforme o estabelecido na lei de uso e ocupação do solo.
§ 5º O Executivo Municipal deverá fornecer as informações da Consulta Previa, sempre que solicitada pelo empreendedor, proprietário ou responsável técnico, no prazo máximo de 30 dias.

Art. 27 A Viabilidade Urbanística, como etapa anterior à aprovação de projeto, será exigida sempre que:
O terreno for atingido por limitações administrativas à ocupação decorrentes da presença de bens ambientais ou culturais a serem preservados;
O tipo de empreendimento requerer, de acordo com a legislação competente, Licenciamento Ambiental, Estudo Prévio de Viabilidade Urbana ou Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), nos termos estabelecidos no Plano Diretor e Lei do Uso e Ocupação do Solo.
Parágrafo Único: Para análise da viabilidade urbana o requerente encaminhara documentação complementar ao processo em andamento devendo apresentar:
Requerimento padrão preenchido;
Cópia do parecer emitido pelo Executivo Municipal na Consulta Previa;
Pré-proposta de empreendimento;
ART ou RRT do responsável técnico pelo projeto.

Art. 28 A pré-proposta referida no parágrafo único do artigo 28 deverá descrever as principais características da edificação e/ou da atividade a ser implantada, subsidiando o Executivo Municipal na análise da viabilidade da implantação do pretendido em relação às especificidades do terreno e/ou da sua vizinhança.
§1º A pré-proposta deverá incluir:
Elementos esquemáticos da edificação com implantação no terreno e elevação;
Localização de acessos, áreas de estacionamento e de carga e descarga;
Área total estimada;
Informações sobre a atividade a ser implantada, como: tipo, horário de funcionamento, público alvo, etc.
§2º Poderá o Executivo Municipal exigir, a partir do requerimento inicial, elementos descritivos adicionais que auxiliem na sua análise, assim como modificações e/ou complementações à pré-proposta apresentada.

Art. 29 O requerente deverá apresentar as modificações e/ou complementações exigidas pelo Executivo Municipal, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, findos os quais sem o atendimento das exigências, será o processo indeferido e arquivado.
§1º O requerente poderá solicitar prorrogação do prazo definido no caput por igual período, desde que justificado.
§ 2º O Executivo Municipal deverá avaliar a Viabilidade Urbanística no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de atendidas a todas as exigências feitas ao longo da etapa e as estabelecidas por este Código de Obras.
Art. 30 Quando o empreendimento exigir análise através de EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança), o Executivo Municipal solicitará ao requerente durante os tramites da Viabilidade Urbanística, a elaboração de Termo de Referência e realização do referido estudo.
Parágrafo Único: Nestes casos, a etapa de Viabilidade Urbanística somente será concluída após todos os trâmites exigidos para análise e aprovação do EIV, de acordo com o estabelecido pelo Plano Diretor e regulamentação específica.
Art. 31 A Viabilidade Urbanística tem a validade de 1 (um) ano a contar da sua expedição.
§1º Terminado o prazo de vigência da Viabilidade Urbana sem que tenha sido protocolada a etapa seguinte do licenciamento, o requerente deverá revalidar a viabilidade.
§2º A Viabilidade Urbanística poderá ser revalidada, devendo sujeitar-se às determinações legais vigentes na época do pedido de revalidação e ao pagamento de taxa correspondente.

SEÇÃO II
DA APROVAÇÃO DE PROJETO E ALVARA DE CONSTRUÇÃO

Art. 32 O licenciamento da obra se dará mediante solicitação do interessado ou seu representante legal ou técnico, por meio de requerimento padrão, apresentação de projeto arquitetônico e demais documentos exigidos, segundo a modalidade do licenciamento.
Art. 33 Para encaminhamento do Licenciamento de Obra Simplificado o requerente deverá apresentar;
Requerimento padrão preenchido;
Cópia da matrícula do imóvel atualizada em 180 dias;
Apresentação de Projeto Simplificado conforme regulamentação instruída pelo Executivo Municipal;
Termo de Responsabilidade assinado pelo requerente, pelo responsável pelo imóvel e responsáveis técnicos do projeto e obra conforme modelo estabelecido por Decreto.

ART ou RRT dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução da obra.
Parágrafo único: O Executivo Municipal terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a expedição do Alvara de Construção na modalidade simplificada, a contar da data de entrada do requerimento no Protocolo Municipal desde que atendidas as exigências descritas.
Art. 34 Para a solicitação do Licenciamento na modalidade Convencional, o requerente deverá encaminhar a aprovação do projeto arquitetônico nos termos estabelecidos no decreto regulamentador juntamente com a seguinte documentação:
Requerimento padrão preenchido;
Cópia do parecer emitido na Consulta Previa pelo Executivo Municipal e da Viabilidade Urbana, quando for o caso;
Cópia da matrícula do imóvel atualizada em 180 dias;
Projetos complementares e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) quitados, de todas as atividades técnicas exigíveis para a obra;
Projeto Arquitetônico Definitivo a ser aprovado atendendo documentação estabelecida por normativa municipal contendo minimamente:
Planta de situação e de localização em escala que permita a perfeita visualização de todos seus componentes, apresentando no mínimo, os itens especificados no modelo definido pelo órgão municipal competente;
Perfis longitudinal e transversal do terreno, tomando-se como referência o nível do eixo da rua;
Projeto arquitetônico completo, composto por planta de implantação, planta baixa de cada pavimento não repetido, planta de cobertura, elevação das fachadas, cortes transversais e longitudinais, em escala que permita a perfeita visualização de todos seus componentes, apresentando no mínimo, os itens especificados no modelo definido pelo órgão municipal competente;
Quadro de áreas;
Parágrafo Único: Nos casos em que o empreendimento exigiu a apresentação de Viabilidade Urbana caberá ao Executivo Municipal a verificação do integral atendimento pelo Projeto Definitivo.
Art. 35 Com a aprovação do Projeto Definitivo, e atendidas as demais exigências de documentação o Executivo Municipal fornecerá ao requerente o Alvará de Construção.
Parágrafo Único: Quando o proprietário da obra não for o proprietário do terreno, a Prefeitura exigirá prova de acordo entre ambos.
Art. 36 O Executivo Municipal terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para aprovação do Projeto Definitivo e expedição do Alvará de Construção, a contar da data de entrada do requerimento noProtocolo Municipal ou da última chamadapara esclarecimentos, desde que o projeto apresentado esteja em condições de aprovação.
Art. 37 O Alvará de Construção será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua expedição, podendo ser prorrogada por igual período desde que o projeto esteja adequado às normas vigentes na data da nova aprovação.
Art. 38 Se a obra não for iniciada dentro do prazo, o projeto aprovado e o Alvara de Construção perdem sua validade.
§ 1º Para efeito do presente Código, uma obra será considerada iniciada desde que suas fundações estejam totalmente construídas, inclusive baldrames.
§ 2º Considera-se prescrito o Alvara de Construção de obra que após ser iniciada sofra interrupção superior a 180 (cento e oitenta dias).
Art. 39 Depois de aprovado o Projeto Definitivo e expedido o Alvará de Construção, se houver alteração do projeto, o interessado deverá requerer novo processo de aprovação.
§ 1º O requerimento solicitando aprovação do projeto modificativo deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e da respectiva Licença de Construção.

§ 2º A aprovação do projeto modificativo será anotada no Alvará de Construção anteriormente emitida, a qual será devolvida ao requerente juntamente ao Projeto.
SEÇÃO III DO HABITE-SE

Art. 40 Concluída a obra, o proprietário e o responsável técnico deverão solicitar ao Executivo Municipal o Habite-se, mediante a entrega dos seguintes documentos:
Requerimento padrão preenchido, assinado pelo proprietário e representante legal;
Cópia da matrícula do imóvel atualizada com data de emissão de no máximo 180 dias;
Cópia da licença ambiental correspondente, quando for o caso;
Prova de quitação das medidas mitigadoras urbanísticas e ambientais, quando for o caso;
Projeto aprovado com o quadro de áreas;
Declaração assinada pelo responsável técnico comprovando que foram feitas as ligações de água, esgoto e energia elétrica atendendo ao projeto aprovado e as exigências técnicas das concessionárias;
Alvará do Corpo de Bombeiros, quando for o caso;
Passeio executado e vistoriado.
Parágrafo Único: O Executivo Municipal realizará vistoria da edificação conferindo se sua execução se deu de acordo ao projeto aprovado, tendo um prazo de 30 (trinta) dias para, com base na documentação e vistoria realizada, expedir o Habite-se.

Art. 41 Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições deste Código, e obrigado a regularizá-lo.
Parágrafo único - Caso as alterações não possam ser aprovadas, a obra deverá ser compatibilizada com o projeto aprovado, procedendo-se a demolição ou modificações necessárias.

CAPÍTULO II
DAS DEMAIS LICENÇAS

Art. 42 São previstas ainda os seguintes tipos de licenças relacionados ao processo de edificação e/ou intervenção no território urbano:
Licença de demolição, reconstrução, reforma ou construção de muro
Licença de movimentação de terra;
Licença para alteração de uso
Licença para intervenção no logradouro público;
Licença para instalação de antenas de transmissão.
Parágrafo Único: As licenças dos incisos I e II quando relacionadas a licenciamento de obra de um mesmo empreendimento poderão ser encaminhadas e obtidas numa única Licença de Construção desde que seja apresentado as RRT ou ART conforme o estabelecido nesta lei.
SEÇÃO I
DA LICENÇA PARA DEMOLIÇÃO, RECONSTRUÇAO OU REFORMA

Art. 43 O interessado em realizar obras de demolição, reformas, reconstrução de edificação existente regular, ou construção de muro que não se enquadrem nos casos de isenção do licenciamento estabelecidos no Artigo 19 deste Código deverá requerer ao Executivo licença municipal com a seguinte documentação:
Requerimento padrão preenchido;
Cópia da matrícula do imóvel atualizada em 180 dias;
Toda a documentação exigida nos casos do Licenciamento Simplificado, conforme enquadrada a obra a ser executada.
Art. 44 Toda demolição de edificação total ou parcial, somente poderá ser efetuada mediante comunicação prévia ao órgão municipal competente, que expedirá, após vistoria, a Licença para Demolição.
§ 1° Nos casos de demolição total ou parcial, se a edificação ou a parte a ser demolida estiver no alinhamento, ou encostada em outra edificação, e/ou tiver uma altura superior a 6,00m (seis metros) será exigida a apresentação de responsável técnico habilitado, mediante a apresentação de ART ou RRT.
§ 2° Qualquer edificação que esteja, a juízo do departamento competente do Executivo Municipal, ameaçada de desabamento, deverá ser demolida pelo proprietário e este se recusando a fazê-la, o Executivo Municipal executará a demolição cobrando do mesmo as despesas correspondentes, acrescidas da taxa de 50% (cinquenta por cento) de administração.
Art. 45 A edificação regular poderá ser reconstruída, no todo ou em parte, conforme o projeto aprovado.
§ 1° O Município poderá recusar, no todo ou em parte, a reconstrução nos moldes anteriores da edificação com índice e volumetria em desacordo com o disposto nesta Lei ou na lei de Uso e Ocupação do Solo, que seja prejudicial ao interesse urbanístico.
§ 2° A reconstrução de edificação que abrigava uso instalado irregularmente, só será permitida se:
For destinada a uso permitido na zona;
Adaptar-se às disposições de segurança.
§ 3° A reconstrução de qualquer edificação, caso se pretenda introduzir alterações em relação à edificação anteriormente existente, será enquadrada como reforma.
Art. 46 As edificações existentes regulares poderão ser reformadas ou ampliadas desde que a reforma não crie nem agrave eventual desconformidade com esta Lei ou com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.
Parágrafo Único: Nas edificações a serem reformadas com mudança de uso e em comprovada existência regular em período de 10 (dez) anos, poderão ser aceitas, para a parte existente e a critério do Executivo Municipal, soluções que, por implicações de caráter estrutural, não atendam integralmente às disposições previstas na Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo relativas a dimensões e recuos, desde que não comprometam a salubridade nem acarretem redução da segurança.
Art. 47 Será exigida licença prévia do Executivo Municipal, responsável técnico e a respectiva ART ou RRT, nos seguintes casos:
Para construção de muro com altura superior a 2,00m (dois metros);
Para a construção de muro de arrimo, independente da altura.
Parágrafo Único: A instalação de cerca energizada sobre muros e gradis deve ser realizada por empresa especializada e/ou responsável técnico eletricista registrados no CREA, devendo atender as normas técnicas estabelecidas pela ABNT IEC 60335- 2-76 e demais regulamentações ou as que vierem substituir a presente norma.

SEÇÃO II
DA LICENÇA PARA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Art. 48 A execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização do Executivo Municipal nas seguintes situações:

Movimentação de terra com mais de 500 m³ (quinhentos metros cúbicos) de material;
Movimentação de terra de qualquer volume em áreas sujeitas à erosão;
Alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 1.000 m² (mil metros quadrados).
Parágrafo único: Para os loteamentos que já possuam licenciamento ou o projeto aprovado, fica dispensada a licença de movimentação de terra.
Art. 49 A Licença para Movimentação de Terra deverá ser solicitada pelo requerente acompanhada dos seguintes documentos:
Requerimento padrão preenchido;
Cópia da matrícula do imóvel atualizada em 180 dias;
Cópia da licença ambiental, quando for o caso;
ART ou RRT quitada, quando for o caso.

SEÇÃO III
DA LICENÇA PARA ALTERAÇÃO DE USO

Art. 50 Será objeto de pedido Licença de Alteração de Uso qualquer alteração quanto à utilização de uma edificação a qual será autorizada desde que não implique alteração física do imóvel e verificada a sua conformidade com a Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Art. 51 Deverão ser anexados à solicitação de Licença de Alteração de Uso, no mínimo, os seguintes documentos:
Requerimento padrão preenchido;
Comprovante de pagamento da taxa correspondente;
Cópia da matrícula do imóvel atualizada;
Cópia da licença ambiental correspondente, quando for o caso

SEÇÃO IV
DA LICENÇA PARA INTERVENÇÃO NO LOGRADOURO PÚBLICO

Art. 52 São intervenções no logradouro público que necessitam previa autorização do Executivo Municipal:
Pavimentação dos passeios;
Instalação de toldos.
Implantação de mobiliário urbano;
Implantação de redes de infraestrutura, incluindo as aéreas e subterrâneas.
Plantio de árvores
Art. 53 A licença para quaisquer das intervenções no passeio público deverá se dar mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Requerimento padrão preenchido;

Croqui e memorial descritivo;
ART ou RRT quando for o caso
Cópia da matrícula do imóvel atualizada em 180 dias.
Art. 54Os toldos que têm a finalidade de servir de abrigos a portões localizados no alinhamento do terreno e que avancem no máximo, 0,40m (quarenta centímetros) sobre o passeio público e que tenham pé-direito de no mínimo 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) serão dispensados da licença prévia do município, garantidos os padrões de acessibilidade estabelecidos na norma técnica competente.
Art. 55 O departamento municipal responsável pela gestão do meio ambiente regulamentará os procedimentos a serem adotados para a emissão da licença para o plantio de árvore no logradouro público.
Art. 56A pavimentação do passeio deverá atender projeto padrão fornecido pelo Município,
Art. 57 A realização de obra e serviço em logradouro público por órgão ou entidade de prestação de serviço da Administração direta ou indireta será autorizada mediante o atendimento das seguintes condições:
A licença para a execução de obra ou serviço será requerida pelo interessado, com antecedência mínima de 1 (um) mês;
O requerimento de licença será instruído com as informações necessárias para caracterizar a obra e seu desenvolvimento, sendo exigível, no mínimo:
Croquis de localização;
Projetos técnicos;
Projetos de desvio de trânsito; e
Cronograma de execução.
Compatibilização prévia do projeto com as interferências na infraestrutura situada na área de abrangência da obra ou serviço;
Execução da compatibilização do projeto com a infraestrutura e o mobiliário urbano situado na área de abrangência da obra ou serviço;
Colocação de placas de sinalização convenientemente dispostas, contendo comunicação visual alertando quanto às obras e a segurança;
Manutenção dos logradouros públicos permanentemente limpos e organizados;
Manutenção dos materiais de abertura de valas, ou de construção, em recipientes estanques, de forma a evitar o espalhamento pelo passeio ou pelo leito da rua;
Remoção de todo o material remanescente das obras ou serviços, bem como a varrição e lavagem do local imediatamente após a conclusão das atividades;
Recomposição do logradouro de acordo com as condições originais após a conclusão dos serviços.
Parágrafo Único: Para a implantação de qualquer tipo de rede de infraestrutura, a parte interessada deverá apresentar, obrigatoriamente, plano de recuperação na área de intervenção com vistas a que seja contemplada a correção de qualquer dano que porventura possa ser causado no transcurso das obras de implantação, firmando termo de responsabilidade, inclusive por danos que porventura venham a ser causados a terceiros.

SEÇÃO V
DA LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO

Art. 58 Toda instalação de antenas de transmissão deverá ser procedida de prévia autorização do Executivo Municipal, mediante a apresentação, pelo interessado, dos seguintes documentos, no mínimo:
Requerimento padrão preenchido;
Comprovante de pagamento da taxa correspondente;
Cópia da matrícula do imóvel atualizada;
ART ou RRT quitada;

Cópia da licença ambiental correspondente, quando for o caso.

TÍTULO III
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

CAPÍTULO I
DAS REGRAS GERAIS E SEGURANÇA

Art. 59 A execução de obras, incluindo os serviços preparatórios e complementares, somente poderá ser iniciada mediante prévia autorização do Executivo Municipal ou licenciamento conforme estabelecido no Título II desta lei.
Parágrafo Único: Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas.
Art. 60 Caberá ao responsável técnico a estruturação de um canteiro de obras onde toda a instalações e utilização de equipamentos, bem como os serviços preparatórios e complementares, deverão respeitar o direito de vizinhança previsto no Código Civil brasileiro, e o disposto nesta Lei, nas normas técnicas brasileiras e na legislação urbanística aplicável.
§ 1° O canteiro de obras compreenderá a área destinada à execução e desenvolvimento das obras, serviços complementares, implantação de instalações temporárias necessárias à sua execução, sendo permitido: tapumes, barracões, escritório de campo, depósito de materiais e detritos, estande de vendas, sanitários, poços, água, energia, caçamba, vias de acesso e circulação, transporte e vestiários.
§ 2° Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito, e outras instalações de interesse público.

Art. 61 Durante a execução das obras, será obrigatória a manutenção do passeio desobstruído e em perfeitas condições, proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como a utilização dos mesmos como canteiro de obras ou depósito de entulhos, salvo no lado interior dos tapumes que avançarem sobre o logradouro.
§ 1° Quando for impossível armazenar o entulho das obras dentro das divisas do terreno fica permitido depositá-lo na via pública, por curto espaço de tempo, em caçambas coletoras ou*containers*
§ 2° Na colocação de containers ou caçambas coletoras deverá ser observado o afastamento mínimo de 10,00m (dez metros) do alinhamento predial da esquina
Art. 62 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados conforme estipulado por legislação federal vigente e Resolução CONAMA 307 de 2002 e suas alterações.
Art. 63 Para todas as construções, reformas, reparos ou demolições, será obrigatório o fechamento no alinhamento, do canteiro de obras, por alvenaria ou tapume, com altura mínima de 2,2 m (dois metros e vinte centímetros), salvo quando se tratar da execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.
Art. 64 Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio, sendo que, no mínimo, 0,8 m (oitenta centímetros) deverão ser mantidos livres para o fluxo de pedestres.
Parágrafo Único: O Município, por meio do órgão competente, poderá autorizar, por prazo determinado, ocupação superior à fixada 0,8 m (oitenta centímetros), desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.
Art. 65 Nas obras ou serviços que se desenvolverem a mais de 9,0 m (nove metros) de altura, será obrigatória a execução de:
Plataformas de segurança a cada 8,0 m (oito metros) ou 3 (três) pavimentos;
Vedação externa que a envolva totalmente
Art. 66 A instalação de tapumes, andaimes e de outros dispositivos de segurança deverá atender às normas técnicas correspondentes.

CAPÍTULO II
DAS OBRAS PARALISADAS

Art. 67 Nas obras paralisadas por mais de 180 (cento e oitenta) dias caberá:
Ao Executivo Municipal examinar o local e verificar se a construção oferece perigo, exigindo que sejam tomadas as providências necessárias para garantir segurança e condições de salubridade;
Ao proprietário fazer o fechamento do terreno no alinhamento do logradouro e, quando for o caso, recuar o tapume para o alinhamento, retirar os andaimes e, tratando-se de obra no alinhamento, fazer o fechamento de todos os vãos.
Parágrafo único. O disposto neste Artigo aplica-se também às construções que se encontrarem paralisadas na data da vigência desta Lei

TÍTULO IV
DOS TERRENOS URBANOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

CAPÍTULO I
DAS REGRAS GERAIS PARA OS TERRENOS URBANOS

Art. 68 Os terrenos urbanos em qualquer situação deverão:
Ser mantidos limpos, drenados pelos proprietários;
Ser cercado, nos termos estabelecidos nesta lei;
Ser mantidos estáveis, através de ações de fixação, estabilização ou sustentação do solo.
Art. 69 Para cercamento dos terrenos edificados urbanos são admitidos muros e gradis sendo exigida a licença de construção nas situações estabelecidas no Artigo 48.
Parágrafo único: Os lotes baldios situados em logradouros pavimentados devem ter, nos respectivos alinhamentos, muretas de fecho em bom estado e aspecto.
Art. 70 As escavações, movimentos de terra, arrimo, drenagem e outros processos de preparação e de contenção do solo do terreno urbano, somente poderão ter início após a expedição do devido licenciamento pelos órgãos municipais competentes.
§ 1°. As atividades de movimentação de terra devem ser autorizadas pelo Executivo Municipal segundo o estabelecido no Artigo 48.
§ 2° Antes do início das escavações ou movimentos de terra, deverá ser verificada a existência ou não de tubulações e demais instalações sob o passeio do logradouro público que possam vir a ser comprometidos pelos trabalhos executados.
§ 3°. Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas.

§ 4° Havendo necessidade de deslocamento e transporte de material para local externo ao imóvel, deverá ser observado o disposto no Código de Posturas Municipal, assim como nas demais normas que dispõem sobre os resíduos sólidos e limpeza urbana.
Art. 71 No caso de aterros, o material empregado deverá ser de qualidade, no mínimo, igual ao do existente no solo.
Art. 72A execução de sondagens em terrenos particulares será realizada de acordo com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
Parágrafo Único. Sempre que solicitado pelo órgão competente, deverá ser fornecido o perfil indicativo com o resultado das sondagens executadas.

CAPÍTULO II
DA INTERVENÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

SEÇÃO I
DAS VIAS PUBLICAS

Art. 73 É de responsabilidade do Executivo Municipal a manutenção das vias públicas, obedecendo ao disposto por esta Lei, pelo PDM e demais leis integrantes, em especial a Lei do Sistema Viário e Mobilidade bem como demais legislações específicas e normas técnicas.
Art. 74 Todo e qualquer arruamento no Município deverá ser previamente aprovado pelo Executivo Municipal.
§ 1° A abertura de novas vias quando executada pelo Poder Público ou quando implantada através do parcelamento do solo deverá atender aos parâmetros estabelecidos na lei do Parcelamento do Solo e na lei de Sistema Viário.
§ 2° Os projetos de médio e grande porte que envolvam a construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária, deverão elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental e impacto de vizinhança.
Art. 75 Deverão ser garantidas condições adequadas para o tráfego seguro de veículos e pedestres.
§ 1° Cabe ao Executivo Municipal avaliar as condições de trafegabilidade das vias públicas municipais e realizar obras sempre que forem consideradas indispensáveis para a segurança da circulação de veículos.
§ 2° A sinalização das vias públicas é de responsabilidade do Executivo Municipal, como estabelece o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

SEÇÃO II
DOS PASSEIOS PÚBLICOS

Art. 76 É de responsabilidade do loteador e dos proprietários de lotes edificados ou não, a construção e manutenção do passeio em toda a testada dos terrenos localizados em logradouros públicos pavimentados.
Parágrafo Único: Toda construção e manutenção do passeio realizada no Município deve obedecer ao exigido por esta Lei, pela Lei do Sistema Viário e ao modelo padronizado de calçada disponibilizado pelo Executivo Municipal além das normas técnicas de acessibilidade universal
Art. 77 Na urbanização dos passeios públicos deverão ser, sempre que possível, garantidas três faixas:
Faixa de serviços: localizada junto ao meio-fio, tem o propósito de abrigar os equipamentos que mobíliam o espaço público, bem como o plantio de árvores;
Faixa livre: localizada ao centro do passeio público, deve ser livre de qualquer obstáculo e contar com piso tátil, em atendimento às normas técnicas competentes;
Faixa de acesso: localizada junto ao alinhamento dos terrenos, pode abrigar toldos, cadeiras e mesas, material publicitário, desde que não impeçam o livre acesso às propriedades e sejam licenciados pelo Executivo Municipal.
§ 1° Em qualquer hipótese a faixa livre poderá ter menos do que 1,20m (um metro e vinte centímetros) devendo estar pavimentada e livre de obstáculos, garantindo-se as condições adequadas de acessibilidade.
§ 2° Deverão ser localizados fora dos limites do passeio público as escadarias ou rampas de acesso às edificações e/ou outros elementos construídos que obstruam a passagem do pedestre.
§ 3° As pré-existências que não se enquadram no estabelecido serão avaliadas pelo executivo municipal quanto a sua liberação e prazos para adequação, podendo ser exigido laudo técnico, emitido por profissional devidamente habilitado, em casos de impossibilidade de atendimento às normas de acessibilidade.
§ 4° Os portões ou portas não poderão ter sua abertura projetada sobre o passeio público.
Art. 78 A pavimentação dos passeios deverá atender às seguintes definições:
A faixa livre deverá ser pavimentada de acordo com as orientações constantes na norma técnica de acessibilidade;
As demais faixas deverão preferencialmente ser vegetadas, sendo prevista a possibilidade de ser pavimentada a faixa de acesso em frente às residências, estabelecimentos comerciais ou de serviços.
Os passeios deverão ter uma inclinação do alinhamento do lote para o meio-fio de 2% a 3%, sendo preferencialmente do tipo “paver”, a fim de que haja efetiva drenagem da água da chuva,
Parágrafo Único: O Município disponibilizara modelo para construção de calçadas de 3,0m (três metros) 3,5 m (três metros e cinquenta centímetros) e 4,0m (quatro metros) de largura.
Art. 79 A pavimentação e execução de obras nos passeios públicos deverá ser autorizada pelo Executivo Municipal, conforme disposto na Seção IV, do Capítulo III, do Título II desta Lei, o qual aprovará o projeto.

Art. 80O meio-fio deverá ter altura máxima de 0, 20 m em relação ao nível do pavimento da via e serão admitidos rebaixos destinados ao acesso de veículos
§1º O rebaixamento de guias nos passeios só será permitido quando não resultar em prejuízo para a arborização pública, ficando a juízo do órgão competente a autorização do corte de árvores, desde que atendidas as exigências do mesmo.
§2º O rebaixamento do meio-fio para acesso às vagas de estacionamento será permitido observando-se que:
A rampa destinada a vencer a altura do meio-fio devera cruzar perpendicularmente o alinhamento do lote, não ultrapassando o primeiro 1/3 (um terço) da largura do passeio;
Será permitida para cada lote, uma rampa com largura máxima de 3,0 m (três metros), medidos no alinhamento;
§3º Nos lotes de esquina serão permitidos rebaixos de meio-fio para os dois logradouros, obedecidas as dimensões determinadas nos incisos e o eixo dos rebaixos deverá situar-se a uma distância mínima de 6,5m (seis metros e cinquenta centímetros) da esquina, entendida esta como ponto de intersecção dos alinhamentos do lote.
Art. 81 Os rebaixos de meio-fio destinados ao trânsito de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida serão obrigatórios junto às esquinas e locais onde houver faixa de segurança, devendo ser executados conforme padrão da norma técnica competente.
§1º A largura dos rebaixamentos deve ser igual à largura das faixas de travessia de pedestres, admitindo-se uma largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura de rampa.
§2º Os rebaixamentos dos passeios públicos localizados em lados opostos da via devem estar alinhados entre si.

§3º Os rebaixamentos devem contar com piso tátil de alerta.
Art. 82 Em edificações destinadas a postos de gasolina, oficinas mecânicas, comércios atacadistas e indústrias, os rebaixamentos de nível e rampas de acessos deverão atender:
A largura máxima de 5,0 m (cinco metros) por acessos;
A soma total das larguras não poderá ser superior a 10,0 m (dez metros), medidas no alinhamento do meio-fio.
§ 1° Compete ao Executivo Municipal e igualmente aos seus munícipes, a elaboração de projetos, execução e conservação da arborização e ajardinamento dos logradouros públicos.
§ 2° É atribuição exclusiva do Executivo Municipal, podar, cortar, derrubar ou suprimir as árvores de arborização pública.
§ 3° Quando se tornar absolutamente imprescindível, poderá ser solicitada pelo interessado a remoção ou a supressão de árvores, mediante o pagamento das despesas relativas ao corte e ao replantio e justificativa para o corte.

CAPÍTULO III
DO MOBILIÁRIO URBANO

Art. 83 A localização do mobiliário urbano deverá ser submetida à avaliação do Executivo Municipal, não podendo prejudicar a intervisibilidade entre pedestres e veículos ou comprometer o deslocamento de pessoas, além de atender a critérios e parâmetros estipulados em norma técnica específica quanto à acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
Parágrafo Único: O mobiliário urbano deverá:
Garantir a qualidade da paisagem urbana;
Evitar a poluição visual desnecessária;
Garantir padrões adequados de acessibilidade urbana;
Facilitar a fluidez nos deslocamentos de veículos e pedestres.
Art. 84 Compreende-se por mobiliário urbano o conjunto de elementos e pequenas construções integrantes da paisagem urbana de natureza utilitária ou não, implantados mediante licença do Executivo Municipal em espaços públicos e privados.
§1. São considerados como mobiliário urbano, os veículos de divulgação tais como: placas, letreiros, totens, faixas, outdoors ou similares.
§2º A instalação de equipamentos e mobiliários de grande porte, tais como: bancas de revista e jornal, quiosques e abrigos para paradas de ônibus, serão analisados caso a caso.
Art. 85 A disposição dos equipamentos e mobiliários urbanos deverá ser no sentido longitudinal do passeio ocupando a faixa de serviços, nos termos do Artigo 77, em uma faixa de até 1,00m (um metro) de largura a partir do meio-fio, atendendo modelo fornecido pelo município.
§1. Fica proibida a colocação ou fixação de veículos de divulgação:
Na faixa de rolamento das vias públicas, viadutos, pontes, elevadas;
Em locais que obstruam a atenção dos motoristas ou a sua visão ao entrar e sair de estabelecimentos;
Em locais que constituam perigo à segurança da população;
Em condições que não atendam às normas técnicas de acessibilidade;
Em locais que prejudique a insolação ou ventilação da edificação ou lindeiros;
Em locais que obstruam a sinalização de trânsito;
Nos postes da rede de energia e sinalização viária;
Em locais que prejudiquem ou impeçam a implantação e/ou manutenção da arborização urbana.
§2. Qualquer fixação ou colocação de veículos de divulgação ou propaganda, assim como a utilização programada do Passeio Público deve atender ao disposto no Código de Postura Municipal.

TÍTULO V DAS EDIFICAÇOES

CAPÍTULO I
DAS REGRAS GERAIS E DA ACESIBILDADE UNIVERSAL

Art. 86 Todas as edificações deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes e com as disposições desta lei devendo garantir a segurança de seus usuários e entorno, os padrões adequados de higiene e conforto independente do sistema construtivo utilizado e levando-se em conta a durabilidade, seu comportamento e uso depois de pronta e entregue.
§1º Todas as edificações atenderão as especificações técnicas de forma a não transmitir aos imóveis vizinhos e aos logradouros públicos: ruídos, vibrações e temperaturas em níveis superiores aos previstos na legislação competente.
§2º As edificações residenciais deverão atender também às exigências mínimas prescritas na Norma Técnica de Desempenho emitida pela ABNT.
§3º A distância entre edificações situadas em mesmo lote deverá ser calculada conforme orientação do Corpo de Bombeiros, não devendo ser inferior à 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
§4º Os materiais a serem adotados nas edificações deverão satisfazer as normas relativas à qualidade e resistência e compatíveis com seu destino, assim como o disposto nas normas da ABNT em relação a cada material.
§5º Visando o controle da proliferação de zoonoses, os componentes das edificações, bem como instalações e equipamentos, deverão dispor de condições que impeçam o acesso e alojamento de animais transmissores de moléstias, conforme disposto no Código de Vigilância Sanitária.
Art. 87 As fachadas, as coberturas e os sistemas de vedação externa das edificações devem obrigatoriamente observar os parâmetros urbanísticos estabelecidos pela lei de Uso e Ocupação do Solo sendo obrigatória o atendimento as regras estabelecidas por esta lei para quaisquer elementos em balanço ou projeção.
Art. 88Somente será permitida a edificação em terrenos que possuam testadas para logradouro público oficial.

Art. 89 Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do solo.
Parágrafo Único: O Executivo Municipal poderá exigir laudos técnicos, pareceres ou atestados que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para a sua ocupação, quando avaliar necessário.
Art. 90 Toda a edificação pública, ou privada de uso coletivo, deverá ser executada de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de necessidades especiais ou portadoras de mobilidade reduzida, em atendimento à legislação federal e à norma técnica de acessibilidade.
§1.º Para os fins do disposto no caput deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade:
Nas áreas externas ou internas da edificação destinadas à garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente;

Pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;
Deverão dispor de banheiro acessível na proporção exigida pela normativa.
§2º Os locais de espetáculos, conferências e outros de natureza similar deverão dispor de espaços reservados para cadeirantes, e de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, de acordo com a ABNT.
§3º Vãos de passagens e portas, quando em compartimentos de uso público, de uso coletivo, ou quando forem integrantes de rotas acessíveis, devem atender aos dispositivos da Lei Federal nº 13.146, e aos requerimentos da norma técnica da ABNT NBR 9050:2015
§4º A quantidade e a largura das portas destinadas ao acesso (entrada e saída) de uso público ou coletivo devem ser dimensionadas em função do cálculo de lotação da edificação, de acordo com os parâmetros e a fórmula de cálculo das instruções do corpo de bombeiros sendo de responsabilidade do profissional do projeto
§5º Estas regras valem também para as edificações de uso coletivo ou público já existentes.

CAPÍTULO II
DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Art. 91 O dimensionamento, especificação e emprego dos materiais e elementos construtivos deverão assegurar a estabilidade, segurança e salubridade das
obras, edificações e equipamentos, garantindo desempenho exigido pelas normas técnicas.
§1º A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras poderá desaconselhar o emprego de componentes considerados inadequados, que possam vir a comprometer o desempenho desejável, bem como referendar a utilização daqueles cuja qualidade seja notável.
§2º No caso de materiais cuja aplicação não esteja definitivamente consagrada pelo uso, o Executivo Municipal poderá exigir análise e ensaios comprobatórios de sua adequação por entidade oficialmente reconhecida.
Art. 92 É permitida a construção de edificações inteira ou parcialmente de madeira, desde que atendam além das disposições da presente Lei que lhes forem aplicáveis, ao seguinte:
Máximo de 2 (dois) andares;
Altura máxima de 8,0 m (oito metros);
Afastamento mínimo de 3,0 m (três) metros de qualquer ponto das divisas ou outra edificação;
Afastamento de 5,0 m (cinco metros) de outra edificação de madeira;
Ter sanitários construídos em alvenaria.
Parágrafo único. Excetua-se ao disposto no caput as edificações com somente divisórias internas de madeira.

CAPÍTULO III
DOS COMPONENTES DA EDIFICAÇÃO

SEÇÃO I
DAS ESTRUTURAS, DAS PAREDES, PISOS E COBERTURA

Art. 93 Os componentes básicos da edificação, que compreendem fundações, estruturas, paredes e cobertura, deverão apresentar resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamento acústico, estabilidade e impermeabilidade adequados à função e porte do edifício, de acordo com as normas técnicas, especificados e dimensionados por profissional habilitado, devendo garantir:
Segurança ao fogo;
Conforto térmico e acústico;
Segurança estrutural;
Estanqueidade;
Impermeabilidade.
Art. 94 As fundações e estruturas deverão ficar situadas inteiramente dentro dos limites do lote, não podendo em hipótese alguma, avançar sob o passeio do logradouro, sob imóveis vizinhos ou sob o recuo obrigatório se houver.

Art. 95Paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habilitações distintas ou se construídas na divisa do lote, deverão ter no mínimo 20 cm (vinte centímetros) de espessura mínima.
Parágrafo único: Quando utilizados materiais de natureza diversa deverão ser comprovados os índices de resistência, impermeabilidade e isolamento térmico e acústico por laudo técnico
Art. 96 As coberturas de edificações situadas nas divisas do terreno não devem direcionar as águas para os lotes lindeiros, sendo necessário, neste caso, o uso de calhas ou rufos para captação de águas pluviais.
Parágrafo Único: A cobertura de edificações agrupadas horizontalmente deverá ter estrutura independente para cada unidade autônoma e a parede divisória deverá propiciar total separação entre os forros e demais elementos estruturais das unidades.

SEÇÃO II
DAS PORTAS, PASSAGENS OU CORREDORES.

Art. 97 As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, terão largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso
Parágrafo único: Quando de uso coletivo ou público atenderão aos requisitos da ABNT- NBR 9077 e as normas da ABNT - NBT 9050/2015, bem como a toda a normativa do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

SEÇÃO III
DA CIRCULAÇAO VERTICAL

Art. 98 As escadas e rampas deverão observar todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros, da NRB 9077/2001 e NBR 9050/2015.
Art. 99Será obrigatório à instalação de, no mínimo, 01 (um) elevador nas edificações com mais de 04 (quatro) pavimentos considerando:
No caso da existência de sobreloja, a mesma contará com um pavimento.
Quando o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 5,00m (cinco metros) contará como dois pavimentos.

Art. 100O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável técnico legalmente habilitado.

SEÇÃO IV
DAS FACHADAS, MARQUISES E SALIÊNCIAS

Art. 101A composição das fachadas deve garantir as condições térmicas, luminosas e acústicas internas presentes neste Código.
Art. 102Os elementos construtivos em balanço, tais como marquises, varandas, brises, saliências ou platibandas, deverão adaptar-se às condições dos logradouros, quanto à sinalização, posteamento, tráfego de pedestres e veículos, arborização, sombreamento e redes de infraestrutura, exceto em condições excepcionais e mediante negociação junto ao Município.
Art. 103Os beirais deverão ser construídos de maneira a não permitirem o lançamento das águas pluviais sobre o terreno vizinho ou o logradouro público.
Art. 104As fachadas dos edifícios, quando construídas no alinhamento predial, poderão ter floreiras, caixas para ar-condicionado e brises, se estiverem acima da marquise ou se tiverem dutos até o solo, para canalização das águas capturadas.
Art. 105Os edifícios dotados de marquise quando construídos no alinhamento predial ou a menos de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), do mesmo obedecendo as seguintes condições:
Serão sempre em balanço;
Terão a altura mínima de 3,00 m (três metros), cotados na linha do solo;
A projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
Sacadas ou varandas devem obedecer ao alinhamento predial.

CAPÍTULO V
DOS COMPARTIMENTOS

SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS COMPARTIMENTOS:

Art. 106Cabe ao autor do projeto e responsável técnico pela obra estabelecer a conformação e execução dos compartimentos internos no que se refere a área de piso, pé-direito, vãos de acesso, iluminação e ventilação, segundo a função e/ou instalação a que se destinam.
Parágrafo único. Os compartimentos deverão ser dimensionados e posicionados de modo a proporcionar condições adequadas de salubridade, segurança e conforto ambiental interno conforme estabelece normativa técnica pertinente e a ABNT de Desempenho - NBR 15575.

Art. 107É permitida a construção de mezaninos ou galerias em compartimentos que tenham pé direito mínimo de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) desde que o espaço aproveitado com essa construção fique em boas condições de iluminação e não resulte em prejuízo para as condições de ventilação e iluminação de compartimentos onde essa construção for executada.
Parágrafo único. Em quaisquer das situações, os mezaninos deverão:
Ter guarda-corpo;
Ter escada fixa de acesso, dimensionada conforme norma e uso do mezanino;
Ter área não superior a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento.
Art. 108É permitida a utilização da área sob a cobertura das edificações na forma de sótãos nas seguintes condições:
Ter pé-direito mínimo nas extremidades de 1,60m (um metro e sessenta centímetros);
Terem escada fixa de acesso, dimensionada conforme norma e uso do compartimento.
Art. 109Quitinetes, lofts ou estúdio deverão ser compostos, minimamente, de 02 (dois) compartimentos, sendo um compartimento destinado às atividades conjugadas de descanso, lazer e alimentação e o outro contendo sanitário completo.

SEÇÃO II
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS:

Art. 110Será responsabilidade do autor do projeto e/ou responsável técnico da obra garantir que as edificações possuam aberturas e vãos adequados para iluminação e ventilação dos seus compartimentos, considerando sua funcionalidade e o tempo da permanência humana, de modo a assegurar salubridade, bem como promover economia energética no espaço construído, racionalidade ao aproveitar recursos naturais.
§1º Em toda a edificação deverá ser observados os recuos de iluminação e ventilação, conforme disposto pelas normas de Uso e Ocupação do Solo constante na lei do PDM
§ 2º Os compartimentos sanitários, vestíbulos, corredores, sótãos, lavanderias e depósitos poderão ter iluminação artificial e ventilação forçada para área ventilada naturalmente, desde que sua viabilidade técnica seja comprovada pelo profissional responsável.
§ 3º Os ambientes ou compartimentos que contiverem equipamentos ou instalações com funcionamento a gás, deverão ter ventilação permanente, assegurada por aberturas para o exterior, atendendo às normas técnicas vigentes.

CAPÍTULO VI
DAS ÁREAS ESPECIAIS

SEÇÃO I
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Art. 111É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel segundo o disposto nas normas de Uso e Ocupação do Solo da lei do PDM,
§1º Em todas as edificações residenciais construídas em lotes inseridos no Perímetro Urbano da Sede do Município é obrigatória área de estacionamento interna ao lote, podendo ocupar o recuo obrigatório somente se descoberto.
§2º Nos casos em que o estacionamento for descoberto e o piso receber revestimento impermeável, deverá ser adotado, um sistema de drenagem, acumulação e descarga.
Art. 112As garagens ou estacionamentos de uso coletivo deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:
Vagas com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e comprimento mínimo de 5,00m (cinco metros);

Corredor de circulação de veículos com largura mínima de 3,00m (três metros); 3,50m (três metros e cinquenta centímetros); 4,00m (quatro metros) e 5,00m (cinco metros), quando os locais de estacionamento formar em relação ao mesmo, ângulo de até 30º (trinta graus), 45º (quarenta e cinco graus), 60º (sessenta graus) e 90º (noventa graus) respectivamente;
Assegurar a circulação livre e individual de entrada e saída para os carros;
Contar com sinalização de alarme e aviso de saída junto ao logradouro de acordo com as exigências do Executivo Municipal.
Art. 113Excetuando-se os prédios residenciais, todas as garagens ou estacionamentos de uso coletivo ou público deverão prever espaços com localização privilegiada para veículos automotores de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e para os idosos.
§1º As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento) do total, respectivamente, garantindo no mínimo uma vaga para cada caso, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.
§2º As vagas reservadas para idosos e para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao usuário, em local próximo à entrada principal ou ao elevador e de fácil acesso à circulação de pedestres.

Art. 114Para análise do espaço destinado ao estacionamento ou garagem deverá ser apresentada planta da área ou pavimento com a demarcação das guias rebaixadas, acessos, corredores de circulação, espaços de manobra, arborização e vagas individualizadas, de acordo com o disposto nesta Lei.

SEÇÃO II
DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO

Art. 115Em todas as edificações com 06 (seis) ou mais unidades residenciais, será exigida uma área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com pelo menos 6,00 m² (seis metros quadrados) por unidade habitacional, ou 10% (dez por cento) da área total do terreno, nos termos do estabelecido pelo PDM, localizada em área de preferência isolada, sobre os terraços ou no térreo.
§ 1º Não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, podendo ser ocupados os recuos laterais e de fundos, desde que sejam no térreo ou sobre a laje da garagem.
§ 2º A área de recreação deverá ter acesso independente ao de veículos e constituir área continua não sendo permitido o dimensionamento pela adição de áreas isoladas.

CAPÍTULO VII
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

Art. 116Todas as instalações das edificações deverão estar de acordo com as normas das concessionárias de serviços e as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, salvo os casos previstos nas seções deste Capítulo, onde prevalecerá o determinado por este Código, por força de lei.
Parágrafo único. Todas as edificações deverão contar com instalações relativas: à distribuição de energia elétrica, à distribuição hidráulica, à coleta de esgotos sanitários e de águas pluviais.
Art. 117Em todas as edificações previstas neste Código, será obrigatório prover de instalações e equipamento de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros.

SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 118O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.
§ 1º Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas pluviais às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação, pelo Executivo Municipal, de esquema gráfico apresentado pelo interessado.
§ 2º As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.
§ 3º A ligação será concedida a título provisório, cancelável a qualquer momento pelo Executivo Municipal caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.

Art. 119Nas edificações construídas no alinhamento, as águas pluviais provenientes de telhados, balcões, marquises e ar-condicionado, deverão ser captadas por meio de calhas e condutores.
Parágrafo Único - Os condutores nas fachadas lindeiras à via pública serão embutidos até a altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), acima do nível do passeio.

Art. 120Não será permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.
Art. 121Nas edificações destinadas a atividades industriais e de serviços de maior consumo de água será incentivado à adoção de um sistema de captação e reaproveitamento da água de chuva para consumo próprio.
Parágrafo único - O Município deverá incentivar o uso de alternativas de conservação e reaproveitamento da água em todas as edificações através de campanhas de comunicação e de elaboração de cartilhas com instruções técnicas.

SEÇÃO II
DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS

Art. 122As edificações em lotes com frente para logradouros que possuam redes de água potável e de esgoto sanitário deverão obrigatoriamente servir-se dessas redes.
§1º Quando a rua não possuir rede de esgoto a edificação deverá possuir um sistema de efluentes tipo fossas sépticas controlada pelo proprietário, devendo permanentemente ser esgotada periodicamente , até a implantação do sistema de rede de esgoto sanitário e de tratamento;
§2º Os efluentes de fossas sépticas deverão ser devidamente coletados e tratados, tendo seu lançamento condicionado aos locais determinados pelo respectivo licenciamento ambiental, de acordo com determinações das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
§3º Após a implantação do sistema de esgoto sanitário todas as edificações localizadas nas áreas onde houver este sistema sanitário com rede coletora e com tratamento final, deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede existente de esgotamento sanitário.
Art. 123Toda edificação deverá possuir pelo menos um reservatório próprio de água e, no caso de condomínios residenciais, de escritórios ou consultórios, deverão ser previstos medidores independentes por economia.

Art. 124O dimensionamento do volume de reservação compatível com o tipo de ocupação e uso é de responsabilidade do técnico responsável pelo projeto devendo atender as especificações da concessionária e as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 5626 ou norma substitutiva.

Art. 125Toda a unidade residencial deverá possuir, no mínimo um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede geral de esgoto ou à fossa séptica.
Parágrafo único - O número mínimo de aparelhos sanitários nas edificações será calculado em função da lotação da edificação e da atividade desenvolvida, conforme tabela do Anexo 01.

Art. 126Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.

SEÇÃO III
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Art. 127As edificações deverão ter suas instalações elétricas executadas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentos de instalações da concessionária de energia elétrica.

SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES DE GÁS

Art. 128As instalações de gás nas edificações deverão ser executadas de acordo com as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

SEÇÃO V
DAS INSTALAÇÕES DE PARA-RAIOS

Art. 129Será obrigatória a instalação de para-raios, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT nas edificações em que se reúnam grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.

SEÇÃO VI
DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Art. 130As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
§1º De acordo com a legislação pertinente o licenciamento de todas as edificações e atividades, bem como a regularização de existentes, requererão aprovação do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndios - PPCI - pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná – CB/PMPR.
§2º Excetuam-se do disposto no parágrafo 1º os casos isentos pela normativa vigente.

SEÇÃO VII
DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

Art. 131Todas as edificações deverão ser providas de tubulação para rede telefônica de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, e os regulamentos da concessionária local.

SEÇÃO VIII
DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO

Art. 132As edificações em geral deverão prever locais para armazenagem de lixo dentro dos limites do terreno, onde o mesmo deverá permanecer depositado até o momento da coleta.
§1º: O lixo deverá estar condicionado em recipiente adequado, de acordo com as normas ambientais e de Saúde Pública
§2º Em nenhum momento os resíduos acondicionados em sacos plásticos ou outros recipientes para este fim poderão prejudicar o livre trânsito de pessoas ou veículo.
Art. 133Nas habitações multifamiliares e nas edificações não residenciais com área superior a 600m² constituirão compartimento geral para depósito de lixo –

orgânico e não orgânico, localizado no pavimento de acesso à edificação ou no subsolo
Parágrafo único: Os compartimentos de deposito de lixo deverão ter piso e paredes revestidos com materiais impermeáveis, de fácil limpeza e resistentes a produtos corrosivos, bem como ralo para escoamento de água de lavagem.
Art. 134Hospitais, farmácias, clínicas médicas ou veterinárias e assemelhados atenderão à legislação específica para armazenagem e coleta de lixo.

TÍTULO V I
DAS EDIFICAÇÕES SEGUNDO OCUPAÇAO E TIPOLOGIA

CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 135Todas as edificações deverão:
Ser executadas e estar de acordo com as normas técnicas pertinentes, atendendo às exigências de acessibilidade estabelecidas pela NBR 9050 e de segurança e proteção contra incêndios conforme legislação do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná;
Ser licenciadas pelo Município de acordo com o disposto no Título II deste Código atendendo às exigências do licenciamento urbanístico, e quando for o caso do licenciamento ambiental;
Ser executadas dentro das normas estabelecidas na Lei de Uso e Ocupação Do Solo;

Atender às disposições relativas aos seus componentes constantes no Título III deste Código;
§1º - A edificação de uso misto deve atender aos requisitos gerais e específicos das atividades que abrigar, podendo estes – a depender do projeto – ser atendidos de forma individual ou comum, respeitados os mínimos exigidos para cada atividade.
§2º Será exigido para a autorização do habite-se ou do alvará de funcionamento e localização, a aprovação do projeto no Corpo de Bombeiros/PMPR na modalidade exigida pela normativa vigente.
§3º A renovação do alvará de funcionamento e localização somente será concedida mediante renovação da autorização do Corpo de Bombeiros.

CAPÍTULO II
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 136As edificações residenciais classificam-se em:
Residências privativas – unifamiliares ou multifamiliares;
Residências coletivas – asilos, orfanatos, internatos e assemelhados
§1º Consideram-se residências multifamiliares as edificações que comportam de 02 (duas) ou mais unidades residenciais autônomas, agrupadas horizontalmente ou verticalmente, com ou sem áreas internas comuns à edificação.
§2º As residências coletivas serão permanentes ou transitórias, conforme o tempo de utilização de suas unidades e compreendem:
São permanentes os abrigos institucionais, asilos, albergues, seminários, convento, casa de repousos ou assemelhados.
São transitórias, os hotéis, pousadas e assemelhados.

Art. 137Toda unidade residencial exceto a transitória será constituída, no mínimo, de espaços destinados à repouso, instalação sanitária e preparo de alimentos devendo atender ao estabelecido por este Código de Obras, no que couber e a Lei de Uso e Ocupação do Solo.
§1o Incluem-se nas disposições deste artigo, o disposto na Norma de Desempenho das Edificações Residenciais - NBR 15.575.
§2º Toda residência privativa multifamiliar de uso permanente (condomínios residenciais) deverá, além das demais disposições da presente Lei que lhes forem aplicáveis, contar com:
Caixa de correspondência;
Depósito próprio para os resíduos, nos termos da Seção VIII do Capítulo VII do Título V desta Lei, quando for o caso;
Área de recreação comum nos termos do Capítulo VI do Título V deste Código, quando for o caso;
Vagas de Estacionamento nos termos do estabelecido no Capítulo VI do Título V deste Código e da Lei de Uso e Ocupação do Solo

Art. 138As edificações destinadas ao uso residencial coletivo permanente – asilos, orfanatos, albergues, e congêneres deverão obedecer às disposições constantes neste código que lhe forem aplicáveis e atender aos seguintes requisitos:
Ter instalações sanitárias de acordo com o Anexo 01 deste Código e normas técnicas competente;
Ter, quando se destinarem a abrigos de menores, salas de aula, pátio para recreação, e outras dependências necessárias às escolas;
Dispor de espaço para recreação e lazer correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) da área edificada, sendo que 1/5 (um quinto) deverá ser coberta.
Parágrafo único: As cozinhas, copas, despensas e lavanderias, quando houver, deverão atender às normas sanitárias vigentes.

Art. 139As edificações destinadas a hotéis e congêneres, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão atender aos seguintes requisitos:
Ter instalações sanitárias de acordo com o Anexo 03 deste Código e normas técnicas competente
Ter vestiário para os funcionários;
§1º As cozinhas, copas, despensas e lavanderias, quando houver, deverão atender às normas sanitárias vigentes.
§2º Os corredores e galerias de circulação deverão ser calculados conforme normas técnicas referentes às saídas de emergência.

Art. 140A adaptação de qualquer edificação para sua utilização como residência coletiva terá que atender integralmente aos dispositivos desta lei.
Art. 141Toda residência coletiva deverá proporcionar acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida em atendimento a norma vigente.

CAPÍTULO III
DAS EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS

Art. 142São consideradas edificações não residenciais, aquelas destinadas a instalações de atividades comerciais, de prestação de serviços, industriais e institucionais.
Parágrafo único: As edificações não residenciais deverão ter:
Estrutura e entrepisos resistentes ao fogo (exceto prédios de uma unidade autônoma, para atividades que não causem prejuízos ao entorno, a critério do Município);
Acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências físicas conforme normas técnicas vigentes (NBR 9050/1994).
Corredores e saídas de emergência dimensionados conforme normas técnicas vigentes (NBR 9077/2001).

Art. 143Toda edificação não residencial que possua mais de uma sala ou conjunto, deverá, além das demais disposições da presente Lei que lhes forem aplicáveis, contar com:
Caixa de correspondência;
Depósito próprio para os resíduos, nos termos da Seção VIII do Capítulo VII do Título V desta Lei;
Abrigo para recipientes de gás, obedecendo ao que estabelece a norma pertinente;

Art. 144As instalações sanitárias nas edificações não residenciais deverão atender ao disposto no Anexo II deste código e:
Estar localizadas em local acessível, próximo à circulação principal, e devidamente sinalizadas, sendo que o percurso real de qualquer ponto da edificação até a instalação sanitária deve ser de, no máximo, 100,00 m (cem metros);
Ter pelo menos uma unidade adaptável para o público em geral quando a edificação tiver uma lotação superior a 10 (dez) ocupantes permanentes.
Parágrafo Único: A distância prevista no Inciso I poderá ser aumentada, desde que devidamente justificada em função das características próprias da edificação e do tipo de população que venha a utilizar os sanitários.

Art. 145Nas edificações não residenciais onde forem processados alimentos, deverão ser satisfeitas todas as normas exigidas pela legislação sanitária vigente.

Art. 146As edificações destinadas a atividades consideradas potencialmente incômodas, nocivas ou perigosas, além das prescrições do presente Código deverão atender a lei de Uso e Ocupação do Solo, em relação a localização e à legislação ambiental, quando for o caso.

CAPÍTULO IV
DAS EDIFICAÇÕES MISTAS

Art. 147As edificações mistas são aquelas destinadas a abrigar mais de uma categoria de usos em uma mesma edificação.
As edificações mistas com uso residencial deverão ter, no pavimento de acesso e em todos os demais pavimentos, halls, circulações horizontais e verticais relativas a cada uso, independentes entre si;
As áreas destinadas à guarda de veículos públicas e privadas devem ser independentes e devidamente sinalizadas.

CAPÍTULO V
DAS EDIFICAÇÕES PARA ABASTECIMENTO e SERVIÇOS PARA VEÍCULOS

Art. 148Os depósitos de combustíveis e os postos de serviços e abastecimento deverão obedecer às normas do Conselho Nacional do Petróleo - CNP, do Corpo de Bombeiros e do respectivo licenciamento ambiental, bem como o zoneamento do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal.

Art. 149A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:
Deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 800 m² (oitocentos metros quadrados) e testada mínima de 20 m (vinte metros);
Só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim;
Parágrafo único: Os postos situados às margens das estradas de rodagem, poderão ter dormitórios localizados em edificação isolada, distante 10,00m (dez metros), no mínimo, de sua área de serviço, obedecidas às prescrições deste Código, referentes à Habitações Transitórias

Art. 150Os postos de abastecimento deverão satisfazer às seguintes condições:
Ter entre as colunas de abastecimento um afastamento mínimo de 6,00m (seis metros) do alinhamento da rua, 7,00m (sete metros) das divisas laterais do lote,
12,00m (doze metros) da divisa dos fundos do lote e 4,00m (quatro metros) de qualquer parede;
Terem os reservatórios um afastamento mínimo de 2,00m (dois metros) de qualquer parede;
Terem os reservatórios um afastamento mínimo de 80,00m (oitenta metros) do terreno de qualquer escola;
Terem instalações preventivas contra incêndio de acordo com as disposições vigentes;
Ter muros divisórios com altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
Serem dotados de caixa separadora de água e óleo, dimensionada de acordo com as normas da técnica pertinentes.
Ter área pavimentada, atendendo a taxa de permeabilidade definida no Plano Diretor, com declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.
Parágrafo único: A projeção horizontal da cobertura da área de abastecimento não será considerada para aplicação da Taxa de Ocupação estabelecida pelo zoneamento

Art. 151As instalações para lavagem de veículos e lava-rápidos, além das demais normativas que lhe cabem deverão:
Estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 2 (dois) de seus lados, no mínimo;
Ter as partes internas das paredes revestidas de material impermeável até a altura de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;
Ter as aberturas de acesso distantes 8 m (oito metros) no mínimo do alinhamento predial e 5 m (cinco metros) das divisas laterais e de fundos do lote;
Ter os pisos revestidos de material impermeável, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas técnicas pertinentes e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental.
Parágrafo Único. Se incentivará o uso de cisterna para captação de águas pluviais e reutilização na lavagem, assim como elementos de captação de resíduos líquidos e que atendam a legislação ambiental, de forma que não alcancem o passeio público.

Art. 152As edificações destinadas às oficinas mecânicas, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão obedecer às seguintes condições:
Serem dimensionadas de forma que os serviços sejam executados exclusivamente no interior do imóvel;
Ter instalações sanitárias de acordo com o Anexo 01, garantidos os padrões de acessibilidade estabelecidos na norma técnica competente;
Ter acesso e saídas devidamente sinalizadas e sem barreiras visuais;
As que disporem de pátio descoberto devem contar com dispositivos de drenagem adequada;
As que fizerem lavagem e/ou lubrificação, devem possuir caixa separadora de água e óleo, dimensionada de acordo com norma técnica pertinente.
§1º Os serviços de pintura de veículos devem observar as normas previstas para controle da poluição do ar, de acordo com a legislação específica;
§2º Os reservatórios de líquidos inflamáveis devem ser projetados conforme legislação específica

CAPÍTULO V
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

Art. 153As edificações destinadas a usos especiais são aquelas que implicam na aglomeração de pessoas ou mercadorias, tais como: templos, auditórios, cinemas, casas de espetáculo, shopping centers, teatros, estádios esportivos, escolas e hospitais, centros de distribuição, condomínios logísticos, depósitos coletivos; além de atividades geradoras de riscos na indústria ou comércio, e atividades não previstas na legislação vigente
§ 1° As edificações e instalações com características especiais e outros não regulamentados neste Título, têm seus projetos regulados, no que se refere à observância dos padrões de segurança, higiene, salubridade e conforto, por órgão competente que fixará, em cada caso, diretrizes a serem obedecidas.
§ 2° As edificações para usos educacionais e médico hospitalares, além das exigências deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão obedecer às normas federais, estaduais e municipais específicas.

TÍTULO VI
DA FISCALIZAÇAO, INFRAÇOES E PENALIDADES

CAPÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 154A fiscalização das obras será exercida pelo órgão competente do Município através de servidores autorizados QUE DEVERA fiscalizar toda obra e edificação requerida, a fim de que elas sejam executadas dentro das disposições desta Lei, demais leis pertinentes e de acordo com os projetos aprovados.
§1º O servidor municipal habilitado incumbido da fiscalização deverá ter garantido livre acesso ao local, observando horários e as formalidades legais.
§2 Enquanto o município não dispuser de servidor específico na função de fiscal de obras a fiscalização será realizada mediante denúncias, a qualquer tempo.

CAPÍTULO II
DA IRREGULARIDADE DAS OBRAS E EDIFICAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 155Constitui infração toda irregularidade da execução da obra, inexistência dos documentos necessários, desvirtuamento da atividade indicada, autorizada ou licenciada, ou desatendimento de quaisquer das disposições desta Lei.
Art. 156Toda obra e edificação deverá ser vistoriada pelo Executivo Municipal, devendo o servidor municipal habilitado incumbido desta atividade ter garantido livre acesso ao local, observando horários e as formalidades legais.
Art. 157Deverá ser mantido no local da obra ou apresentado quando solicitado a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, conforme o profissional responsável.
Art. 158Constatada irregularidade da execução da obra, inexistência dos documentos necessários, desvirtuamento da atividade indicada, autorizada ou licenciada, ou desatendimento de quaisquer das disposições desta lei, o Executivo Municipal aplicará as seguintes penalidades, após a devida notificação na forma do artigo 159:
Multa;
Embargo da obra;
Interdição do prédio;
Demolição.
§ 1° A imposição das sanções não está sujeita à ordem em que estão relacionadas neste Artigo.
§ 2° A aplicação de uma das sanções previstas neste Artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.
§ 3° A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento das demais sanções e medidas administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive a apuração de sua responsabilidade pelos crimes de desobediência contra a administração pública, previstos na legislação penal.
Art. 159Constatada a irregularidade, o agente fiscalizador notificará o proprietário e/ou o Responsável Técnico da Obra, apontando a irregularidade detectada e a norma infringida estabelecendo um prazo para a sua correção.
§1º Para os efeitos desta lei, considera-se infrator o proprietário ou possuidor do imóvel e, ainda, quando for o caso, o síndico, o usuário, o responsável pelo uso e o Responsável Técnico da Obra.
§2º A notificação da devida penalidade far-se-á ao infrator, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento ou, ainda, por edital, nas hipóteses de não localização do notificado.
§3º Poderá o proprietário e/ou o Responsável Técnico da Obra apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da notificação, ou proceder às correções.
§3º Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente serão impostas as sanções cabíveis,

Art. 160Permanecendo a irregularidade a obra deverá ser automaticamente embargada e o embargo somente cessará após a superação do problema gerador da irregularidade.
§1º Durante o embargo só será permitida a execução dos serviços indispensáveis à eliminação das infrações.
§2º Se constatada resistência ao embargo, deverá o agente fiscalizador:
Expedir auto de infração e aplicar multa correspondente;
Reportar o caso ao Departamento Jurídico, encaminhando o Auto de Embargo, Auto de Infração e outros documentos, se houver, para o ajuizamento da ação.
§3º Para os efeitos desta lei, considera-se resistência ao embargo, a continuação dos trabalhos no imóvel sem a adoção das providências exigidas na intimação.
Art. 161Nos casos em que a irregularidade ocorrer em área definida como de preservação ambiental, o embargo deverá ser imediato, através do departamento municipal responsável pelo meio ambiente, como medida administrativa voltada a impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada.
Art. 162Poderá ser imposta a pena de demolição total ou parcial nos seguintes casos:
Construção clandestina, sem prévia aprovação ou licenciamento pelo Executivo Municipal;
Construção feita em desacordo com elementos essenciais do projeto, bem como com o alinhamento;
Obra ou edificação em situação de risco e cujo proprietário não adotou as medidas de segurança necessárias.
Art. 163Independente de outras penalidades previstas pela legislação em geral e pela presente Lei, serão aplicadas multas, através de notificação, no valor de Unidades Fiscais do Município (UFM) para a infração de qualquer disposição estabelecida por esta Lei conforme legislação pertinente.
§ 1° O infrator notificado deverá proceder o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da notificação.
§ 2° A aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração.
§ 3° A multa não paga no prazo legal será inscrita em dívida ativa.

Art. 164As multas serão aplicadas:
Quando as obras forem executadas em desacordo com o projeto aprovado e com a licença fornecida;
Quando a obra for iniciada sem projeto aprovado ou sem as devidas licenças;
Quando o prédio for ocupado sem a emissão do Habite-se;
Quando não for obedecido o embargo imposto;
Quando não forem observadas as normas desta lei.

Parágrafo Único. Nos casos de estar prevista multa ao proprietário e ao Responsável Técnico da Obra a responsabilidades é solidária, considerando-se ambos os infratores.
Art. 165Os valores das multas para os casos previstos no Artigo anterior serão definidos mediante regulamentação do Executivo Municipal.
Art. 166Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:

A maior ou menor gravidade da infração;
As suas circunstâncias;
Os antecedentes do infrator;
As condições econômicas do infrator.
Parágrafo único. No caso de reincidência, o valor da multa será multiplicado progressivamente de acordo com o número de vezes em que for verificada a infração.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Art. 167O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância das disposições desta Lei.
Art. 168O Executivo regulamentará a função de fiscal de obras e criara o cargo dentro da estrutura administrativa no prazo de 90 dias a contar da. aprovação desta lei.
Parágrafo Único. O Executivo Municipal deverá iniciar no prazo de 90 dias após a nomeação um curso de treinamento para fiscais de obras.
Art. 169Serão respeitados os alvarás de licença para construção concedidos pelo Executivo Municipal desde que as obras estejam em andamento ou sejam iniciadas no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação desta Lei.
Art. 170Os casos omissos, bem como as edificações que contrariam as disposições desta Lei, serão avaliados pelo Grupo Técnico Permanente (GTP) em conjunto com o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM).
Art. 171As regularizações de edificações comprovadamente existentes até o ato de aprovação desta lei serão chamadas a regularizar a edificação mediante lei municipal própria que determinara os critérios, procedimentos e prazos.
Art. 172São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
Anexo 01– Conceitos e Definições;
Anexo 02 – Fluxo do licenciamento de obras;
Anexo 03 - Instalações Sanitárias.
Art. 173Este Código entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Nº 0429/2009 e demais disposições em contrário.

ANEXO 01 – CONCEITOS E DEFINIÇOES
ACESSIBILIDADE: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.
AFASTAMENTO: Distâncias entre as construções e o alinhamento com a via pública e as demais divisas do terreno.
ALINHAMENTO: linha divisória legal entre lote e logradouro público;
ALPENDRE: área coberta, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por colunas, pilares ou consolos;
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO: documento expedido pela prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas a sua fiscalização;
AMPLIAÇÃO: alteração no sentido de tornar maior a construção;
ANDAIME: obra provisória destinada a suster operários e materiais durante a execução de obras;
APARTAMENTO: unidade autônoma de moradia em edificações multifamiliares;
ÁREA DE RECUO: espaço livre e desembaraçado em toda a altura da edificação;
ÁREA ÚTIL: superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes;
ÁTRIO: pátio interno, de acesso a uma edificação;
BALANÇO: avanço da edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares;
BALDRAME: viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o soalho;
BEIRAL: prolongamento do telhado, além da prumada das paredes;
CAIXA DE ESCADA: espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento;
CAIXILHO: à parte de uma esquadria onde se fixam os vidros;
COMPARTIMENTO: cada uma das divisões de uma edificação;
CONSTRUÇÃO: é de modo geral, a realização de qualquer obra nova;
CORRIMÃO: peça ao longo e ao (s) lado (s) de uma escada, e que serve de resguardo, ou apoio para a mão de quem sobe e desce;
CROQUI: esboço preliminar de um projeto;
DECLIVIDADE: relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal;
DEMOLIÇÃO: deitar-se abaixo, deitar por terra qualquer construção
DEPENDÊNCIAS DE USO COMUM: conjunto de dependências da edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades de moradia;
DEPENDÊNCIAS DE USO PRIVATIVO: conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direitos;
EDÍCULA: denominação genérica para compartimento acessório de habitação, separado da edificação principal;
ELEVADOR: máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e de mercadorias;
EMBARGO: ato administrativo que determina a paralisação de uma obra;
ESCALA: relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa;
FACHADA: elevação das paredes externas de uma edificação;
FUNDAÇÕES: parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno;
GALPÃO: construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente, pelo menos em três de suas faces por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir par uso residencial;
GUARDA-CORPO: é o elemento construtivo de proteção contra quedas;
Habite-se: documento, expedido pela prefeitura que autoriza a ocupação de uma edificação;
"HALL": dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos;
Infração: violação da lei;
"LADRÃO": tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiros, pias, etc., para escoamento automático do excesso de água;
LAVATÓRIOS: bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto pluvial;
LINDEIRO: limítrofe;
LOGRADOURO PÚBLICO: toda parcela de território de propriedade pública e de uso comum da população.
XL. LOTE: terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor para a zona em que se situe

XLI. MARQUISE: cobertura de balanço;
XLII. MEIO-FIO: peça de pedra ou de concreto que separa, em desnível, o passeio da parte carroçável das ruas;
XLIII. MEZANINO: andar pouco elevado entre dois andares altos, com área até 50% da área do compartimento;
XLIV. PARAPEITO: resguardo de madeira, ferro ou alvenaria de pequena altura colocado nos bordos das sacadas, terraços e pontes;
XLV. PARA-RAIOS: dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios;
XLVI. PAREDE-CEGA: parede sem abertura;
XLVII. PASSEIO: parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres;
XLVIII. PATAMAR: superfície intermediária entre dois lances de escada;
XLIX. PAVIMENTO: conjunto de compartimentos situados no mesmo nível, numa edificação;
L. PLAYGROUND: local destinado à recreação infantil,
LI. PÉ-DIREITO: distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento;
LII. RECONSTRUÇÃO: construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra em parte ou em todo;
LIII. RECUO: distância entre o limite externo da área ocupada por edificações e a divisa do lote;
LIV. REFORMA: fazer obra que altere a edificação em parte essencial por supressão, acréscimo ou modificação;
LV. SACADA: construção que avança da fachada de uma parede;
LVI. SARJETA: escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas da chuva;
LVII. SOBRELOJA: pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo;
LVIII. TAPUME: vedação provisória usada durante a construção;
LIX. TERRAÇO: espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento deste;
LX. TESTADA: é a linha que separa a propriedade particular e o logradouro público;
LXI. UNIDADE DE MORADIA: unidade de uso privativo de uma família, no caso de edifícios - coincide com apartamento;
LXII. VARANDA: espécie de alpendre à frente e/ou em volta da edificação;
LXIII. Vestíbulo: espaço entre a porta e o acesso à escada, no interior de edificações;
LXIV. Vistoria: diligência efetuada por funcionários habilitados para verificar determinadas condições das obras.

ANEXO 02 – FLUXO ESQUEMATICO DO LICENCIAMENTO DE OBRAS

ANEXO 03 –INSTALAÇOES SANITARIAS

	LAVATÓRIOS	VASOS SANITÁRIOS	MICTÓRIOS	CHUVEIROS	OBSERVAÇÕES
HABITAÇÕES COLETIVAS E TRANSITÓRIAS	1/12 ocupantes permanentes	1/10 ocupantes do sexo masculino e 1/8 ocupantes do sexo feminino	1/25 ocupantes permanentes do sexo masculino	1/8 ocupantes permanentes	Separados por sexo. Calculado com base nos ocupantes que não têm instalações sanitárias privativas, obrigatório atendimento da ABNT- NBR 9050/2020.
COMÉRCIO E SERVIÇO	1/600m² de área de loja ou sala. No mínimo 1 por pavimento.	1/600m² de área de loja ou sala. No mínimo 1 por pavimento.			Separados por sexo e com atendimento das normas de acessibilidade (ABNT-NBR 9050/2020). Quando a área útil do estabelecimento não ultrapassar 70,00 m² (setenta metros quadrados), será admitida a existência de apenas um gabinete sanitário com, no mínimo, um vaso sanitário e um lavatório, sendo ele PNE. Nos bares, cafés, restaurantes, confeitarias, lancherias e estabelecimentos congêneres, serão exigidas em qualquer situação, instalações sanitárias separadas por sexo e o atendimento das normas de acessibilidade (ABNT_NBR 9050/2020). Os compartimentos com até 30,00 m² (trinta metros quadrados) poderão prever apenas um sanitário (sendo ele PNE) e um ponto de água acessível a todos, para lavagem de mãos do público consumidor.
INSTITUIÇÕES DE ENSINO E ESCOLAS ESPECIAIS	1/20 funcionários e professores	1/20 funcionários e professores		1/20 funcionários	Separados por sexo com no mínimo um conjunto e devendo atender as normas de acessibilidade (ABNT-NBR 9050/2020)
	1/50 alunos	1/20 alunas 1/50 alunos	1/25 alunos		
ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1/20 funcionários e professores	1/20 funcionários e professores		1/20 funcionários e professores	Separados por sexo. No mínimo um conjunto e com atendimento das normas de acessibilidade. (ABNT-NBR 9050/2020)
	1/20 alunos com mais de 1 ano	1/20 alunos com mais de 1 ano		1 compartimento com banheira (quando houver berçário) com, no mínimo, 3,0m².	
AUDITÓRIOS, CINEMAS, TEATROS	L/200	50%L/100 (feminino) 50%L/150 (masculino)	50%L/100 (masculino)		Separados por sexo. L= Lotação. Em auditórios de estabelecimentos de ensino, poderá ser dispensada a exigência, se houver possibilidade de uso dos sanitários existentes no estabelecimento.
TEMPLOS	L/200	50%L/100 (feminino) 50%L/150 (masculino)	50%L/100 (masculino)		Separados por sexo. L= Lotação.
GINÁSIO DE ESPORTES	L/200	50%L/100 (feminino) 50%L/150 (masculino)	50%L/100 (masculino)		Separados por sexo. L= Lotação. Em ginásios de estabelecimentos de ensino, poderá ser dispensada a exigência, se houver possibilidade de uso dos sanitários existentes no estabelecimento.
INDÚSTRIAS, OFICINAS, GARAGENS, POSTOS DE ABASTECIMENTO	1/20 funcionários	1/20 funcionários	1/25 funcionários do sexo masculino	1/20 funcionários	Separados por sexo.

*Observação 1:*Atividades transitórias como parques de diversão, circos e feiras deverão contar com sanitários químicos para uso público, na proporção mínima de um vaso sanitário para cada 200 (duzentos) frequentadores.
*Observação 2:*Em todas as situações deverá ser respeitada a proporção de sanitários acessíveis, conforme definido em norma técnica específica (ABNT-NBR 9050/2020).

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

CONSULTORIA CONTRATADA

COORDENAÇÃO GERAL
Cláudia Pilla Damásio
Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A20391-2 EQUIPE TÉCNICA CONSULTORIA
Jacqueline Menegassi

Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A5825-4

Manoela Cagliari Tosin

Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A128717-6
Raquel Werner de Vargas

Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A178647-4
Tiago Da Silva Silveira

Economista, CORECON/RS N° 8235
Camila Pohl Fröhlich

Engenheira Ambiental, CREA-RS N° 177964
Ingrid Pantoja Pereira Botelho Advogada, OAB N° 90528
Isadora Mesquita Fagundes Assistente Social, CRESS N° 8343

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

COORDENAÇÃO
Paulo Berticelli

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:BC843A91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 727/2024 - DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 727/2024
PARCELAMENTO DO SOLO

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Ordinária:
TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Parcelamento do solo para fins urbanos no Município de São José das Palmeiras, será regido por esta Lei, em conformidade com as demais leis municipais que constituem o Plano Diretor Municipal e pelas Leis Federais 10.257/01 e 6.766/79 e suas alterações.
§1º Todos os atores envolvidos, como empreendedor, Poder Público, autoridade licenciadora, estão obrigados a esta lei, ao determinado na lei de Uso e Ocupação do Solo e respectivo Zoneamento Urbano, bem como à Lei Federal pertinente, sem prejuízo das normas ambientais e de proteção ao Consumidor.
§2º O disposto na presente lei deverá ser adotado nos parcelamentos realizados por interesse do seu proprietário como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para extinção de comunhão de bens ou a qualquer outro título.
§3º Para os fins desta lei, consideram-se as definições do Anexo 01.
Art. 2º Compõem a presente Lei as seguintes normativas:
Regras de parcelamento do solo urbano, que são as normas relacionadas à divisão de uma gleba em unidades juridicamente independentes;
Regras para os condomínios, que são as normas relacionadas aos condomínios de unidades autônomas.
Regras para os Condomínios Industriais
Art. 3º A divisão das áreas de terra localizadas na Zona Rural obedecerá aos regramentos federais respeitando o módulo mínimo estabelecido para o Município pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.
§1º O parcelamento do solo na Zona Rural deverá atender ainda aos seguintes requisitos:
Ter registradas as áreas de reserva florestal legal, áreas de preservação permanente e demais opções previstas no código florestal brasileiro, previamente aprovada pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP; Respeitar os gabaritos estabelecido pelo Plano Viário para as Estradas Municipais segundo constante na lei do sistema viário;
As atividades permitidas são as relacionadas ao uso agropecuário e empreendimentos agroindustriais, turísticos, de lazer e comerciais relacionados a produção rural, sempre avaliados pelo SGTM (Sistema de Gestão Territorial e Monitoramento) do Plano Diretor Municipal e atendendo ao estabelecido pelo licenciamento ambiental;
Não será permitido o plantio de cultivos perenes e reflorestamento, bem como a construção de cercas e outras benfeitorias na distância de 2,0 (dois) metros contados a partir da linha de término do leito das estradas.
§2º Fará parte da Política Municipal de Regularização Fundiária, a implantação de Núcleos de Urbanização Específica para atender às ocupações esparsas nas áreas rurais do Município, constituídos por famílias de baixa renda, com o objetivo de promover o desenvolvimento e a integração à agricultura familiar, com apoio da EMATER.
§3º A fim de resguardar a identidade cultural das famílias e os aspectos de um programa voltado especialmente à agricultura familiar, os Núcleos de Urbanização Específica deverão manter as características rurais nessas áreas.
Art. 4º O parcelamento do solo para fins urbanos, observará o disposto no Plano Diretor Municipal, e na lei federal do Estatuto da Cidade no atendimento aos seguintes princípios:
Função social da cidade e da propriedade;
Garantia do direito à moradia e ao desenvolvimento sustentável dos assentamentoshumanos;
Urbanismo como função pública e respeito à ordem urbanística;
Prevalência do interesse público sobre o interesse privado;
Ocupação prioritária dos vazios urbanos;
Recuperação pelo poder público das valorizações imobiliárias decorrentes da sua ação;
Acesso universal aos bens de uso comum do povo.

Parágrafo Único: As normas do Parcelamento do Solo para fins Urbanos e demais regramentos apresentados por esta lei são pautados pelos princípios expostos no caput, e tem por objetivos:
Possibilitar à população o acesso aos equipamentos urbanos e comunitários assegurando-lhes condições dignas de moradia, trabalho, lazer e circulação no espaço urbano;
Viabilizar ações públicas de planejamento de obras e implantação de serviços públicos;
Prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;
Ordenar o crescimento da cidade;
Garantir a continuidade da malha urbana, evitando ociosidade de infraestrutura;
Assegurar padrões urbanísticos e ambientais sustentáveis nosprocessos de parcelamento do solo urbano.
Orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique em parcelamentodo solo para fins urbanos.
Art. 5º O parcelamento do solo para fins urbanos deverá respeitar as diretrizes do Plano Diretor Municipal devendo ser priorizados os vazios urbanos inseridos na malha viária e considerados os imóveis sujeitos à compulsoriedade do aproveitamento do solo urbano

TÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

CAPÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS DO PARCELAMENTO

Art. 6º Parcelamento do solo é o principal instrumento municipal de estruturação urbana, sendo considerada a divisão de glebas em unidades juridicamente independentes com objetivo de dar suporte à edificação.
Art. 7º O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento nas áreas incluídas no perímetro urbano.
§1º Considera-se Loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias ou logradouros públicos, ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias ou logradouros públicos existentes.
§2º Considera-se Desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, ou seja, sem implicar na abertura de novas vias ou logradouros públicos, ou no prolongamento, modificação ou ampliação das vias ou logradouros públicos já existentes
§3º O desdobro de lotes não se caracteriza como modalidade do parcelamento, mas poderá ser realizado desde que atenda aos parâmetros do lote mínimo de cada zona ou na forma de condomínio edilício por fração ideal.
§4º Qualquer modalidade de parcelamento do solo ficará sujeita à aprovação prévia do Executivo Municipal, nos termos das disposições desta e de outras leis pertinentes.
Art. 8º Os projetos de parcelamento do solo poderão ter finalidade residencial, residencial de interesse social ou industrial e deverão:
Abranger todo o imóvel, de acordo com a sua titularidade;
Atender aos parâmetros urbanísticos estabelecidos nos Anexos 02 e 03 conforme zona de uso a finalidade a que se destina.
Parágrafo Único: As parcelas resultantes da divisão das glebas em qualquer modalidade deverão obrigatoriamente ter frente para via pública.
Art. 9º O parcelamento do solo para fins urbanos só será permitido nas áreas inseridas no perímetro urbano do Município, sendo proibido:
Em terrenos alagadiços e em locais sujeitos a inundações antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
Terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
Terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento);
Terrenos onde as condições geológicas não aconselhem a edificação por serem áreas de risco de deslizamento;
Áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis;
Terrenos contíguos a cursos d'água, represas e demais recursos hídricos sem a prévia manifestação do órgão ambiental competente;
Áreas fora do alcance de equipamentos urbanos, especialmente das redes públicas de abastecimento de água potável, das galerias de águas pluviais e de energia elétrica;- áreas que não sejam adjacentes à malha urbana existente.
§1º É vedada a aprovação de projeto de loteamento e desmembramento em áreas de risco definidas como não edificáveis, no plano diretor ou em legislação dele derivada.
§2º Nos casos de desmembramento em área urbana, além dos impedimentos elencados no caput, considera-se vedado o desmembramento em áreas que interfiram e ou comprometam a continuidade das vias de circulação:
Art. 10 O projeto de parcelamento será elaborado em conformidade com Lei Federal pertinente e com as diretrizes formuladas pelo Município, considerando:
A valorização do patrimônio paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural,religioso, arqueológico, etnográfico;
A previsão da execução das obras necessárias em sequência que impeça a instauração deprocesso erosivo e seu desenvolvimento;
A reposição da camada superficial do solo nas áreas que forem terraplenadas, com plantio de vegetação apropriada.
Art. 11 Aprovado o projeto de parcelamento do solo, o empreendedor deverá submetê- lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sendo vedado vender ou prometer vender parcela de parcelamento do solo não registrado.
§1.º Contrariado o disposto no caput, deverá o Município notificar o empreendedor e proceder as demais ações pertinentes para evitar a lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e preservar os direitos dos adquirentes.
§2.º Na hipótese de parcelamento do solo implantado e não registrado, o Executivo Municipal poderá requerer, por meio da apresentação de planta de
parcelamento e de declaração de que este se encontra implantado, o registro das áreas destinadas a uso público, que passarão dessa forma a integrar o seu domínio.
§3º Estando a documentação em ordem, o Oficial do Registro de Imóveis deverá encaminhar comunicação ao Executivo Municipal e fará publicar, em resumo e com pequeno desenho de localização da área, edital do pedido de registro em 3 (três) dias consecutivos, o qual poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da última publicação.
§4º O registro do loteamento só pode ser cancelado:
Por decisão judicial;
A requerimento do empreendedor, com anuência do executivo municipal enquanto nenhum lote houver sido objeto de contrato
A requerimento do empreendedor, em conjunto com todos os adquirentes de lotes, com anuência do executivo municipal e do estado, quando for o caso.
Art. 12 A partir do registro do parcelamento, as áreas destinadas ao uso público constante do projeto, passam a integrar o domínio do Município, independentemente de qualquer instrumento de sua outorga.
Parágrafo único. O disposto no caput se aplica também aos parcelamentos do solo para fins urbanos efetuados sobre imóveis de propriedade da União ou do Estado, condicionando-se a apresentação de termo de anuência destes.

CAPÍTULO II DOS LOTEAMENTOS

SEÇÃO I
DOS REQUISITOS URBANISTICOS

Art. 13 Os loteamentos devem atender ao disposto nesta lei, bem como à ordem urbanística expressa nas demais legislações que compõem o PDM devendo promover a integração da parcela às estruturas urbanas existentes, articulando vias existentes e projetadas e conectando as redes de infraestrutura.
Art. 14 As áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como a espaços livres de uso público, deverão ser proporcionais à densidade de ocupação prevista pelo Plano Diretor e nunca inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área loteável, dos quais:
A área destinada aos equipamentos urbanos e às vias de circulação deverão ter as dimensões necessárias e adequadas ao projeto do loteamento.
Os espaços livres de uso público e os equipamentos comunitários deverão totalizar os 35% exigidos, correspondendo minimamente a 8% (oito por cento) da área loteável.
§ 1º Considera-se equipamentos urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica, gás canalizado e demais serviços necessários à vida urbana.
§ 2º Considera-se como comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, segurança e similares.
§ 3º Considera-se como espaços livres de uso público aqueles destinados às praças e parques que não se caracterizem como Áreas de Preservação Permanente (APP) ou Reserva Legal.
Art. 15 A localização dos espaços livres de uso público e das áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos ou comunitários será definida de acordo com os interesses do município nas diretrizes urbanísticas.
§ 1º Quando do interesse do Poder Público Municipal, os espaços livres de uso público e as áreas destinadas à implantação de equipamentos comunitários poderão ser localizadas fora do perímetro da gleba onde for realizado o loteamento
§ 2º As áreas de equipamento urbano e comunitário, as áreas destinadas ao traçado viário e os espaços livres de uso público deverão ser destinados sem ônus ao Executivo Municipal pelo empreendedor, e deverão ser mantidas e conservadas por este até o recebimento das obras.
§ 3º As áreas a serem transferidas ao Município passarão a integrar o domínio do Município no ato do registro do loteamento.
Art. 16 A Área loteável é aquela livre de restrições à ocupação a qual corresponde a área não atingida por APPs, reserva legal, áreas de domínio de rodovias, áreas destinadas a alargamento viário.
§ 1º Na existência de remanescentes de vegetação nativa a serem preservados em atendimento à legislação federal, caberá às diretrizes urbanísticas a serem emitidas pelo Executivo Municipal, autorizar que estejam localizadas em área pública.
§ 2º. Não serão computados como espaços livres de uso público os canteiros centrais ao longo das vias
Art. 17 Nos loteamentos o empreendedor deverá executar, conforme os projetos aprovados, no mínimo os seguintes serviços:
Demarcação das quadras e lotes;
implantação dos meios-fios;
Terraplenagem de todas as ruas;
Obras de consolidação e arrimo, pontilhões e qualquer obra-de-arte necessária à conservação das ruas;
Rede de abastecimento de água potável,
Rede de eletrificação e iluminação pública;
Rede de esgotamento de águas pluviais, com bocas de lobo em alvenaria de tijolo maciço e grelha de ferro ou concreto armado, conforme modelo fornecido pelo Município;
Rede de esgoto, quando o município tiver implantado o sistema de esgoto sanitário:
Pavimentação asfáltica em CBUQ para todas as vias do loteamento;
Calçadas conforme projeto padrão do Município;
Recobrimento vegetal de todos os taludes com declividade superior a 1(horizontal) para 2 (vertical);
Parágrafo Único: É de responsabilidade do loteador a garantia da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e obstáculos nas vias e espaços públicos, com o rebaixamento do meio-fio e a viabilização das rampas em todas as esquinas e em todas as calçadas;
Art. 18 Os projetos urbanístico e de infraestrutura do loteamento deverão cumprir com as seguintes determinações:
As vias projetadas deverão harmonizar-se com a topografia local e sua seção transversal deverá obedecer ao disposto na lei do sistema viário
As dimensões máximas dos quarteirões, mínimas dos lotes e demais condicionantes urbanísticos estão definidos nos anexos 02 e 03 desta lei, devendo o arruamento ser compatível com as ruas existentes e projetadas em seu entorno.
As tubulações que não passarem pelas vias públicas deverão possuir faixas sanitárias non aedificandi com largura mínima conforme projeto aprovado pelo órgão competente.
§1º Quando a canalização pública de drenagem for insuficiente ou não existir na rua onde o loteamento desaguar suas águas pluviais, a solução do problema será indicada pelo Município a qual deverá ser executada pelo empreendedor.
§2º As canalizações deverão ser recobertas após autorização por escrito da Prefeitura, a qual poderá exigir pranchões de concreto para assentamento das tubulações de águas pluviais.
Art. 19 É obrigatória e de responsabilidade do loteador a realização das obras conforme constantes dos projetos aprovados, sendo sua execução fiscalizada pelos órgãos técnicos municipais.
§1º Antes de o empreendedor iniciar a execução das obras de infraestrutura, deverá fazer a comunicação por escrito ao Executivo Municipal, a fim de possibilitar o acompanhamento.
§2º Durante a execução das obras deverão ser respeitados os cuidados com a limpeza e o sossego público previstos no Código de Posturas.
§3º O Município poderá receber obras de infraestrutura incompletas ou parciais, desde que o empreendedor ofereça como garantia de sua execução, imóvel a ser caucionado, em valor correspondente a 50% do valor das obras a serem executadas.
Art. 20 É responsabilidade do Poder Público ou de seus concessionários ou permissionários:
A implantação dos elementos de infraestrutura complementar não exigidos do empreendedor;
Disponibilizar os pontos de conexão necessários para a implantação dos elementos de infraestrutura básica ou complementar na área interna do parcelamento, a ser efetuada pelo empreendedor.
A implantação, operação e manutenção dos equipamentos comunitários.
A operação e a manutenção da infraestrutura básica e complementar das áreas destinadas a uso público a partir da averbação do termo de vistoria e recebimento de obras.
Art. 21 Loteamentos caracterizados como de interesse social somente serão implantados pelo Executivo Municipal ou com sua interveniência e deverão contemplar a seguinte infraestrutura mínima:
Vias de circulação;
Escoamento das águas pluviais;

Rede de abastecimento de água potável;
Soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.
Parágrafo Único. O lote mínimo em áreas caracterizadas como de interesse social é de 250,00 m² devendo atender aos demais parâmetros definidos nesta lei e na lei de Uso e Ocupação do Solo, podendo o executivo municipal, mediante justificativa reduzir a metragem do lote e aprovar o projeto por lei própria.

SEÇÃO II
DA ELABORAÇAO DOS PROJETOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS

Art. 22 Os processos de aprovação de loteamentos compreendem as seguintes etapas:
Consulta Prévia, onde são requeridas diretrizes urbanísticas;
Aprovação de projeto pelo Executivo Municipal, além de memorial descritivo e cronograma de execução de obras;
Expedição de licença, assinatura de Termo de Compromisso e prestação de garantias;
Vistoria e expedição de alvará de conclusão de obra.
Art. 23 O empreendedor deverá previamente à apresentação do projeto urbanístico, na etapa de Consulta Prévia, solicitar ao departamento responsável do Executivo Municipal, diretrizes urbanísticas para o loteamento, as quais deverão conter, no mínimo, definições quanto:
Ao traçado viário estruturador, definindo as conexões necessárias com as vias do entorno e a necessidade de coletoras e/ou arteriais;
Ao sistema viário projetado, quando for o caso;
Às dimensões mínimas e localização aproximada das áreas destinadas aos equipamentos comunitários e às áreas verdes públicas;
Reserva de faixas não edificáveis;
Linhas sanitárias;
Os usos admissíveis na gleba ou lote, com as respectivas localizações.
§1º Para a solicitação das diretrizes urbanísticas referidas no caput, o empreendedor deverá apresentar:
Requerimento padrão preenchido com planta de situação e localização;
Prova de propriedade da gleba ou lote, ou de direito para parcelar;
Certidão de matrícula da gleba ou lote, expedida pelo Registro de Imóveis competente;
Levantamento planialtimétrico contendo as divisas da gleba a ser loteada, suas medidas perimetrais e área e vias lindeiras ao seu perímetro;
Localização dos cursos d'água, lagos, lagoas, reservatórios e nascentes, áreas de preservação permanente, áreas com vegetação significativa, árvores de porte e construções existentes na gleba ou lote;
Tipo de uso predominante a que o parcelamento se destina e uma estimativa do número de unidades habitacionais, no caso de uso residencial;
ART ou RRT do Responsável Técnico.
§ 2 º Fica dispensada a fase de solicitação das diretrizes para parcelamentos e desmembramentos que não resultem em mais de 10 (dez) unidades.
Art. 24 O órgão competente do Executivo Municipal, em conformidade com as instituições legais federal, estadual e municipal existentes, expedirá as diretrizes urbanísticas, as quais fixarão:
Se o imóvel é passível de ser loteado ou arruado, em todo ou em partes;
As vias de circulação existentes ou previstas, que compõem o sistema viário urbano e municipal, que devem ser obedecidas, conforme disposto na Lei do Sistema Viário, Lei do Código de Edificações e Obras e Lei municipal específica que trata das calçadas;
As áreas de preservação ambiental e demais incidências de áreas não edificáveis sobre a gleba;
A localização das áreas destinadas a uso público, quando o Executivo entender necessário;
Os coletores principais de águas pluviais e esgotos, quando eles existirem ou estiverem previstos.
§1º Será indeferida pelo Executivo Municipal, a solicitação de diretrizes, para os casos previstos no Artigo 9º, podendo ainda declarar a impossibilidade de implantação do empreendimento com base na análise da compatibilidade do empreendimento com o plano diretor e situação jurídica da gleba ou lote
§2º O prazo para a análise da solicitação das diretrizes e sua formulação será de 60 (sessenta) dias a contar da data da solicitação.
§3º A aceitação da consulta prévia não implica em aprovação do loteamento.
§4º As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
Art. 25 Orientado pelas diretrizes urbanísticas, o interessado no parcelamento apresentará projeto de loteamento, que será analisado e aprovado para efeito de liberação do alvará de licença para início das obras.
Art. 26 O projeto, contendo desenhos, memorial descritivo e cronograma de execução das obras, será apresentado ao departamento competente do Executivo Municipal acompanhado de certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, de certidão negativa de tributos municipais e do competente instrumento de garantia.
§1º Em atendimento ao disposto na lei federal, o título de propriedade será dispensado quando se tratar de parcelamento popular, destinado às classes de menor renda, em imóvel declarado de utilidade pública, com processo de desapropriação judicial em curso e imissão provisória na posse, desde que promovido pela União, Estado, Município ou suas entidades delegadas, autorizadas por lei a implantar projetos de habitação de interesse social.
§2º Além dos documentos referidos no caput, o pedido de aprovação de projeto de loteamento deverá contar com:
requerimento padrão preenchido e assinado pelo empreendedor com firma reconhecida;
declaração de possibilidade de abastecimento d'água potável fornecida pelo órgão competente;
declaração da possibilidade de fornecimento de energia elétrica fornecida pelo órgão competente;
laudo geológico-geotécnico do loteamento;
autorização para corte da cobertura vegetal do terreno, expedida pelo órgão competente, quando for o caso.
instrumento de alteração de uso do solo pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), quando for o caso;
anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução
§ 3º O projeto urbanístico de loteamento deverá ser apresentado em 04 (quatro) vias impressas (conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas) e 01 (uma) via digital na versão/plataforma solicitada pela Prefeitura, contemplando no mínimo:
A subdivisão das quadras e lotes, com as respectivas dimensões e numeração;
O sistema de vias com a respectiva hierarquia;
A indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
A indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais.
O quadro de áreas públicas e privadas e respectivos percentuais.
§ 4º - O memorial descritivo deverá conter, obrigatoriamente, pelo menos:
A descrição sucinta do loteamento, com as suas características e a fixação da zona ou zonas de uso predominante;
As condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;
A indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato de registro do loteamento;

Memorial descritivo dos lotes contendo nome do loteamento, número da quadra, número do lote e respectivas dimensões e confrontações.
Art. 27 Além do projeto urbanístico de loteamento, o empreendedor deverá submeter à aprovação do órgão competente, os projetos complementares, incluindo:
Projeto viário;
Projeto de rede de abastecimento de água;
Projeto de rede elétrica e de iluminação pública;
Projeto de rede de esgotos e, quando necessário, de sistema de tratamento de efluentes;
Projeto de rede de escoamento das águas pluviais;
Projeto paisagístico e de arborização.
Art. 28 Recebido o projeto de loteamento, com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei, a Prefeitura Municipal procederá ao exame das plantas e do memorial descritivo, podendo recusar a indicação das áreas a serem doadas ou dos lotes a serem caucionados e escolher outros, bem como exigir modificações que se façam necessárias.
Parágrafo Único: O Executivo Municipal disporá de 90 (noventa) dias para pronunciar-se, ouvidas as autoridades competentes, para a aprovação, ou não, do projeto de loteamento, e 60 (sessenta) dias para a aceitação ou recusa fundamentada das obras de urbanização.
Art. 29 Aprovado o projeto de loteamento e deferido o processo, o Executivo Municipal expedirá um Alvará de Licença no qual deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado;as obras a serem realizadas; o prazo para execução; a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do município no ato de seu registro e a descrição das áreas caucionadas por força desta Lei.
Parágrafo Único: Considera-se aprovado o projeto de loteamento que possua licença urbanística e licença ambiental.
Art. 30 No ato de recebimento do Alvará de Licença e da cópia do projeto aprovado pelo Executivo Municipal o empreendedor assinará um Termo de Compromisso, ao qual deve estar anexado proposta de instrumento de garantia de execução das obras a seu cargo.
§ 1º O instrumento de garantia de execução das obras a cargo do empreendedor devera se dar por meio da hipoteca de lotes urbanizados do próprio empreendimento, com o devido registro na matrícula dos imóveis dado em garantia; no valor correspondente a 50% do valor orçado para as obras de urbanização.
§ 2º É de responsabilidade, ainda, do empreendedor:
Executar os serviços previstos no Artigo 17 da presente Lei;
Executar as obras de infraestrutura de acordo com os projetos aprovados pelo Executivo Municipal;
Fazer constar dos compromissos de compra e venda de lotes a condição de que os lotes só poderão receber construções depois de executadas as obras previstas nos itens anteriores;
Facilitar a fiscalização permanente do Executivo Municipal durante a execução das obras e serviços.
§ 3º O prazo para a execução das obras e serviços a que se referem os itens I e II deste Artigo deverá ser estabelecido no cronograma a ser apresentado quando da aprovação do loteamento, não podendo ser este prazo superior a 02 (dois) anos.
Art. 31 Será exigida, em todos os loteamentos liberados para a execução das obras de infra- estrutura, a instalação de placa com dimensões mínimas de 2 (dois) por 3 (três) metros, fixada em local visível, contendo as seguintes informações:
Nome do empreendimento;
Nome do responsável pelo empreendimento;
Nome e número no conselho competente do responsável técnico;
Número do alvará de licença para a execução de obras, fornecido pelo Município.
Art. 32 O empreendedor deve comunicar à autoridade licenciadora quaisquer alterações ocorridas no registro de imóveis quanto à propriedade, direitos reais e ônus relativos à gleba ou ao lote.
Art. 33 Desde o registro do seu contrato, os adquirentes de lotes ou unidades autônomas podem apresentar projetos de construção à autoridade municipal competente, ficando, porém, condicionada a expedição de "habite-se" ou ato equivalente ao termo de vistoria e recebimento de obras do parcelamento.
Parágrafo Único. Nos atos de formalização da venda dos lotes devem contar a condição de que os mesmos só poderão receber construções após estarem executadas as obras de eletrificação e abastecimento de água.
Art. 34 O alvará de conclusão (total ou parcial) só será emitido após vistoria para verificar a perfeita conclusão das obras e apresentação dos termos de recebimento das concessionárias de água e esgoto, este último quando implantado o sistema, e de iluminação pública.
Art. 35 Na entrega das obras, exige-se que as quadras, lotes ou as unidades autônomas do parcelamento estejam devidamente demarcadas.

CAPÍTULO III
DOS DESMEMBRAMENTOS

Art. 36 Os desmembramentos devem atender ao disposto nesta lei, bem como à ordem urbanística expressa nas demais leis urbanísticas e, aos seguintes requisitos:
Não podem implicar na abertura de novas vias públicas ou logradouros públicos, ou no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
As dimensões mínimas dos lotes e demais condicionantes urbanísticos estão definidos no Anexo 03.
Art. 37 Equivale-se a um desmembramento a divisão consensual ou judicial, bem como a partilha de imóveis, nomeadamente nas hipóteses de:
Dissolução da sociedade conjugal;
Sucessão "*causa mortis*";
Dissolução de sociedade ou associações constituídas anteriormente a data de vigência da lei federal nº 6.766/79;
Extinção de condomínio constituído à data de vigência da Lei Federal nº 6.766/79.
Art. 38 Será vedado o desmembramento de lotes quando:
Resultar área remanescente com área inferior ao lote mínimo previsto para a zona em que se insere;
Resultar em lote encravado ou que não possua a testada mínima prevista para a zona;
Inseridos em áreas de preservação permanente ou com existência significativa de vegetação nativa e espécies de flora ameaçada de extinção.
Parágrafo Único: Não será permitido o desmembramento se resultar em faixa de lotes contínuos, de frente para uma mesma via, com extensão superior a face máxima do quarteirão da zona em que se insere, caracterizando neste caso um loteamento.
Art. 39 Cabe ao empreendedor apresentar, ao departamento competente do Executivo Municipal, projeto de desmembramento contando com os elementos gráficos exigidos acompanhados de certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e de certidão negativa de tributos municipais
Art. 40 Para a aprovação de projeto de desmembramento o interessado apresentará requerimento à Prefeitura Municipal, acompanhado de certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, e de planta do imóvel a ser desmembrado na escala 1:500 (um por quinhentos), contendo as seguintes indicações:
A indicação das vias existentes e dos loteamentos próximos;
A indicação do tipo de uso predominante no local;

A indicação da divisão dos lotes por desmembramento;
Demarcação dos cursos d´água, matas e arvores existentes e áreas não edificantes, quando houver;
Memorial descritivo com a descrição dos novos lotes e suas confrontações;
ART ou RRT do responsável técnico.
Art. 41 Examinada e aceita a documentação, será concedido "Licença de Desmembramento" para averbação no Registro de Imóveis.
§ 1º Somente após averbação dos novos lotes no Registro de Imóveis, o Município poderá conceder licença para a construção ou edificação nos mesmos.
§ 2º O prazo máximo para aprovação do projeto pelo Executivo, após cumpridas todas as exigências pelo interessado, será de 30(trinta) dias.

TÍTULO III
DOS CONDOMINIOS URBANOS

Art. 42 Nos termos da legislação federal vigente e da regulamentação municipal própria serão permitidos no Município de São Jose das Palmeiras as seguintes modalidades de condomínios em áreas urbanas desde que atendam aos parâmetros vigentes de parcelamento do solo no que couber
Condomínios Edilícios de Unidades Autônomas; Condomínio Urbanístico ou Loteamento Fechado; Condomínios Industriais.
Art. 43 Em qualquer das modalidades de condomínio prevista nesta lei
O proprietário de uma unidade privativa será também titular de uma fração ideal das áreas comuns, sendo sua extensão disposta no ato de instituição do condomínio;
Incidirão as regras de uso e ocupação do solo estabelecidas por este PDM devendo ser atendidas as normas constantes do Código de Obras e Edificações;
Cabe aos condôminos a manutenção do sistema viário interno, das áreas destinadas ao uso comum e da infraestrutura complementar interna.
As dimensões máximas da gleba do Condomínio Edilício deverão atender aos padrões do quarteirão estruturador definidos nas regras de parcelamento do solo deste PDM.
Parágrafo único: Poderá eventualmente ser admitido, a critério do Sistema de Gestão Territorial e Monitoramento do PDM, padrões do quarteirão estruturador superior ao estabelecido, desde que a permeabilidade urbana atual e futura não seja prejudicada e mediante apresentação de Estudo de Viabilidade Urbana.
Art. 44 O muro em torno dos Condomínios deve ser construído com altura não superior a 3,00 metros, em material que proporcione estabilidade e segurança, sendo proibida a colocação de cacos de vidro, arame farpado ou qualquer outro material que possa causar dano físico a pessoas ou a animais.
Art. 45 A extensão máxima de muros que confrontam com vias públicas não poderá ser superior a 50% do comprimento de cada face individual de quadra, sendo o restante da extensão construído em material e solução construtiva que não ofereça bloqueio visual.

CAPÍTULO I
DO CONDOMÍNIO EDILÍCIO POR UNIDADES AUTÔNOMAS

Art. 46 Denomina-se Condomínio Edilício de Unidades Autônomas o conjunto de edificações, de um ou mais pavimentos, construídas sob a forma de unidades isoladas entre si, destinadas a fins residenciais ou não residenciais, constituindo-se, cada unidade, uma propriedade autônoma.
Art. 47 É permitida a implantação de condomínio edilício por unidades autônomas em toda a Zona Urbana, exceto nas Zonas Industriais e desde que atenda aos seguintes parâmetros:
A área máxima da gleba objeto de implantação de condomínio edilício bem como sua testada máxima não poderá ser superior à área e à testada máxima do quarteirão na zona de uso onde se localiza, conforme estabelecido nos Anexos 02 e 03.
O uso, a taxa de ocupação e o Coeficiente de Aproveitamento devem estar conforme o estabelecido para cada Zona de Uso;
As vagas de estacionamento são as estabelecidas pelo Anexo 05 da lei de uso e ocupação do solo
Será assegurada a qualidade da mobilidade urbana na zona de influência do condomínio urbanístico, garantindo a integração da malha viária.
Parágrafo único: Os espaços de uso comum, as áreas de estacionamento, as vias internas de circulação e as áreas de lazer serão consideradas frações ideais do condomínio e bens de uso exclusivo dos mesmos.
Art. 48 Os Condomínios Edilícios por Unidades Autônomas para fins residenciais abrangem as seguintes configurações segundo a edificação e a disposição no lote:
Residências unifamiliares horizontais - isoladas, geminadas ou em série - perpendiculares ou paralelas ao alinhamento predial, cuja ligação com a via pública se faz através do corredor de acesso interno ao lote.
Edifício multifamiliar dotado de unidades autônomas de moradia e áreas de uso comum;
Art. 49 Nos Condomínios Edilícios Horizontais aplicar-se-á a Quota Mínima de Terreno por Economia de 125,00 (cento e vinte e cinco) metros quadrados.
§1º As residências em série, paralelas ao alinhamento predial não poderão ser em número superior a 5 unidades.
§2º Nos condomínios edilícios de unidades autônomas horizontais, cuja área da gleba seja superior a 3.000,00m² (três mil metros quadrados) deverá ser destinada área para equipamento comunitário e/ou espaços livres de uso público, correspondente a 10% (dez por cento) da área total da gleba.

CAPÍTULO II
DO CONDOMINIO URBANISTICO OU LOTEAMENTO EM CONDOMINIO FECHADO

Art. 50 Denomina-se Condomínio Urbanístico ou Loteamento em Condomínio Fechado a divisão de gleba ou lote em frações ideais, correspondentes à unidades autônomas destinadas à edificação, e áreas de uso comum dos condôminos, que não implique na abertura de logradouros públicos, nem na modificação ou ampliação dos já existentes, podendo haver abertura de vias internas de domínio privado.

Art. 51 Serão admitidos condomínios urbanísticos ou loteamentos em condomínio cujo perímetro seja murado e o acesso seja restrito na Zona de Consolidação da Ocupação 2 (ZCO-2) e nas Zonas de Expansão Urbana (ZEU), conforme delimitadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal através do Zoneamento.
Parágrafo Único: A restrição de acesso a que se refere o caput deste artigo não se aplica a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, membros das Forças Armadas, e demais servidores públicos federais, estaduais e municipais, de qualquer esfera do Poder, desde que no exercício de suas funções.
Art. 52 Lei municipal disciplinará o condomínio de lotes na forma de condomínio urbanístico e de loteamento fechado mediante demanda municipal avaliada pelo SGTM do PDM.
§ 1º: O condomínio de lotes quando regulamentado atendera a legislação Federal, o Plano Diretor Municipal, as disposições da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município e do Código de Obras estabelecendo minimamente os parâmetros relacionados aos seguintes aspectos:
área máxima do empreendimento;

necessidade ou não de prévio parcelamento para implantação do condomínio de lotes;
obrigação ou não de doação de áreas ao Município;
restrições urbanísticas;
área mínimo da fração ideal.
§ 2º Caberá aos condôminos a manutenção do sistema viário, das áreas de uso comum dos condôminos e da infraestrutura básica e complementar interna dos condomínios urbanísticos, a partir da averbação da convenção de condomínio no Serviço de Registro de Imóveis competente.
Art. 53 O registro de Condomínio urbanístico rege-se pelo disposto nesta lei e suplementarmente, pela Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1964 instrumento de instituição e convenção do condomínio urbanístico.

CAPÍTULO III
DO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL

Art. 54 Constitui um Condomínio Industrial o conjunto de 2 (duas) ou mais indústrias autônomas que ocupam um mesmo lote, gleba ou edificação que dispõe de áreas e/ou espaços e instalações de utilização comum, caracterizados como bens condominiais não suscetíveis de divisão, alienação destacada ou utilização exclusiva;
§ 1º O Condomínio Industrial é constituído:
De unidade autônoma privada exclusiva constituída por cada unidade que forma o conjunto do empreendimento, e que se destinarão exclusivamente à implantação das indústrias.
Parcelas de uso comum correspondente às áreas que dão suporte ao exercício do uso da unidade autônoma.
§ 2º As edificações do Condomínio Industrial deverão atender às exigências urbanísticas e parâmetros de incomodidade para a categoria de uso industrial previstas nesta lei e legislação municipal sem prejuízo de outras exigências ambientais e de legislações pertinentes;
§ 3º Os bens condominiais, as áreas de uso comum, e demais interesses dos proprietários serão por eles regulamentados na forma da legislação de condomínios vigente, mediante convenção de condomínio, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, aplicando no que couber as disposições do Capítulo II, da Lei Federal 4.591, de 16 de dezembro de 1.964.
Art. 55 O Condomínio Industrial é admitido nas Zonas Industriais, que vierem a ser definidas pelo Sistema de Gestão Territorial e Monitoramento do PDM, e no Eixo de Desenvolvimento, mediante licenciamento Ambiental.
§ 1º Nas demais Zonas Urbanas a instalação de condomínio industrial deverá atender aos critérios estabelecidos pela lei de uso do solo sendo permitidas as classificadas como não impactantes ou de impacto local segundo zoneamento.
§ 2º Em áreas rurais em que há o interesse de implementação de condomínios industriais, estes deverão ser avaliados quanto a viabilidade de sua localização pelo SGTM do PDM.
§ 3º No Condomínio Industrial será admitida a implantação das categorias de uso comércios e serviços, desde que estas sejam permitidas nas zonas onde o condomínio vier a ser instalado.
Art. 56 Os projetos de Condomínios Industriais deverão atender aos parâmetros estabelecidos nesta lei, no que couber, e na legislação municipal de uso e ocupação do solo;

TÍTULO IV
DA REGULARIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 57 Os infratores da presente lei, estarão sujeitos às penalidades impostas por infrações administrativas contra a Ordem Urbanística, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, em especial as prevista na Lei n º 6766/ 79 e suas alterações, bem como da obrigação de reparar os danos causados à ordem urbanística e a terceiros.
Parágrafo Único: O empreendedor que parcelar sem autorização do Município ou em desacordo com o projeto aprovado será obrigado a reparar os danos ambientais provenientes de escavações e quaisquer outras obras ou serviços executados no imóvel.
Art. 58 O Executivo Municipal notificará o empreendedor que não cumprir com todas as etapas de aprovação e registro de parcelamentos do solo e, consequentemente, da necessidade de regularização do mesmo para torná-lo capaz de ser registrado, sendo esta notificação feita pessoalmente ao notificado, que deverá assinar comprovante do recebimento.
Parágrafo Único: Fica sujeito à cassação do alvará, embargo administrativo da obra e a aplicação de multa, todo aquele que:
Der início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo ou condomínio sem autorização do Executivo Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda das normas federais e estaduais pertinentes;
Der início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo ou condomínio sem observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença;
Registrar parcelamento do solo ou condomínio não aprovado pelos órgãos competentes, registrar o compromisso de compra e venda, a cessão ou promessa de cessão de direito ou efetuar registro de contrato de venda de lotes oriundos de parcelamento do solo ou edificações ou terrenos em condomínio.
Art. 59 Ocorrendo a execução de loteamento não aprovado, a destinação de áreas públicas exigidas não pode ser alterada, sob pena de aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.
§ 1°. Na hipótese de execução de parcelamento não licenciado, a autoridade licenciadora deve definir, no processo de regularização fundiária, a localização, dimensão e finalidade das áreas de que trata o caput deste Artigo.
§ 2°. Caso não seja possível alcançar o percentual de áreas destinadas a uso público exigido por esta lei, o empreendedor deve ressarcir o Município, em pecúnia ou em área equivalente, no dobro da diferença entre o total das áreas públicas exigidas e as efetivamente destinadas.
Art. 60 No caso de o empreendedor estar executando o parcelamento sem registro, em desacordo com o projeto aprovado ou em descumprimento ao cronograma físico, a autoridade licenciadora deve notificá-lo para, no prazo e nas condições fixadas, regularizar a situação, sem prejuízo da aplicação das devidas sanções administrativas.
§1°Além do previsto no caput deste Artigo, a autoridade licenciadora deve comunicar a irregularidade ao Ministério Público, sob pena de incorrer em improbidade administrativa.
§2°. Havendo a omissão da autoridade licenciadora, o Ministério Público também pode promover a notificação do empreendedor prevista no caput deste Artigo.
§3º. Havendo risco de a irregularidade vir a causar dano à ordem urbanística, a autoridade licenciadora pode decretar a intervenção no empreendimento, nos termos da Lei Federal nº 6.766 e alterações.
Art. 61 Para regularizar a situação de loteamentos ou áreas ocupadas irregularmente o Executivo Municipal notificara seus responsáveis para promoverem os atos necessários às aprovações no prazo de 60 (sessenta) dias findo o que, semque os notificados requeiram a aprovação, os adquirentes de terrenos ou lotes poderão fazê-lo e, sendo concedida a aprovação, as taxas devidas serão distribuídas entre os proprietários da área beneficiada e arrecadadas juntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do ano subsequente.
§ 1°. A regularização fundiária efetivada nos termos do caput, ou a celebração de termo de ajustamento de conduta, não extinguem a punibilidade.

§ 2°. Não serão objetos de indenização em caso de desapropriações, as benfeitorias ou construções realizadas em parcelamentos irregulares, nem se considerarão como terrenos parcelados, ou parceláveis, para fins de indenização, as glebas parceladas sem a devida autorização
Art. 62 Qualquer pessoa pode comunicar ao Poder Público municipal a existência de parcelamento irregular, devendo os agentes públicos competentes tomar imediatamente as providências cabíveis, na forma do art. anterior, sob pena de incorrer em improbidade administrativa.
Art. 63 Sem prejuízo da punição de outros agentes públicos envolvidos e da aplicação de outras sanções cabíveis, o agente público incorre em improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, quando estimular, permitir ou omitir-se em relação a:
Parcelamentos do solo para fins urbanos efetivados em desacordo com esta Lei;
Ocupações informais ou irregulares do solo urbano.
Parágrafo Único. Incorre igualmente em improbidade administrativa o agente público que deixar de cumprir, injustificadamente, os prazos e outras determinações previstas nesta Lei para a prática dos atos de sua competência.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64 O Executivo Municipal poderá emitir, por decreto, regulamentação própria definindo procedimentos específicos e exigências técnicas para o cumprimento de cada etapa de viabilização de um parcelamento de solo e condomínio.
Art. 65 Esta lei complementa as normas da legislação referente ao Plano Diretor Municipal de São José das Palmeiras.
Art. 66 Os loteamentos aprovados antes da vigência da presente Lei e ainda não executados, terão um prazo de 06 (seis) meses para iniciar a implantação do projeto aprovado, e após este prazo estarão sujeitos às exigências da mesma.
Art. 67 Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal.
Art. 68 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei de Nº 0427 de 2009 e demais disposições em contrário.

ANEXO 01 – CONCEITOS E DEFINIÇOES
Aprovação do parcelamento do solo: ato administrativo que legitima a divisão da terra em lotes;
Áreas destinadas a uso público: aquelas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários e , a espaços livres de uso público;
Condomínio edilício por unidades autônomas: denomina-se ao conjunto de edificações, de um ou mais pavimentos, construídas sob a forma de unidades isoladas entre si, destinadas a fins residenciais, constituindo-se, cada unidade, uma propriedade autônoma;
Condomínio urbanístico: considera-se condomínio urbanístico ou loteamento fechado "a divisão do imóvel em unidades autônomas destinadas à edificação, às quais correspondem frações ideais das áreas de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de ruas de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao perímetro do condomínio";
Desmembramento: subdivisão de um terreno urbano em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, sem que haja necessidade de abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou alteração das vias existentes;
Empreendedor: o responsável pela implantação do parcelamento, o qual poderá ser, nos termos da legislação federal: o proprietário do imóvel a ser parcelado; o compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário; a pessoa física ou jurídica contratada pelo proprietário do imóvel a ser parcelado; ou a cooperativa habitacional ou associação de moradores;
Equipamentos comunitários: os equipamentos de educação, cultura, saúde, lazer e similares;
Equipamentos urbanos: os equipamentos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar;
Fração ideal: índice de participação abstrata e não divisível de cada condômino nas coisas comuns do condomínio, expresso sob forma decimal, ordinária ou percentual;
Infraestrutura básica: consideram-se os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não;
Lote: terreno servido de infraestrutura básica, com testada para via pública oficial
Loteamento: subdivisão de um terreno urbano em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou alteração das vias existentes;
Parcelamento do solo: subdivisão de áreas de terra em lotes através de loteamento ou desmembramento, observadas as disposições das legislações pertinentes;
Registro: ato administrativo que legitima a propriedade do lote.
Regularização fundiária: o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam adequar assentamentos preexistentes irregulares, às conformações legais, de modo a garantir o direito a cidades sustentáveis e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana
Vias de circulação pública: são as vias que figuram em plantas de parcelamento do solo aprovadas, constituídas pelas testadas de lotes ou aquelas que já estão incorporadas ao conjunto de logradouros públicos municipais.
Zona urbana: parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano.
Zona rural: parcela do território que se localiza fora do perímetro urbano.

ANEXO 02– PADROES DO LOTEAMENTO URBANO

ZONA	QUARTEIRÃO	LOTE		ÁREA MÍNIMA DE DESTINAÇÃO PÚBLICA
	FACE MÁXIMA	ÁREA MÍNIMA	TESTADA MÍNIMA	
ZONA CENTRAL DE ADENSAMENTO E DIVERSIFICAÇÃO	210 metros	360 m²	12 metros	35% (traçado viário e equipamentos públicos)
ZONA DE CONSOLIDAÇÃO DA OCUPAÇÃO 1 e 2	120 metros	300 m²	12 metros	
CORREDOR DE DINAMIZAÇÃO URBANA	Correspondente a Zona	360 m²	12 metros	
ZONA INDUSTRIAL	200 metros	800 m²	20 metros	
ZONA DE EXPANSÃO URBANA (1)	200 metros	300 m²	12 metros	
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL	120 metros	250 m²	10 metros	
ZONA ESPECIAL DE VALORIZAÇAO AMBIENTAL (2)	200 metros	500 m²	15 metros	35% (traçado viário e equipamentos públicos)
CORREDOR DESENVOLVIMENTO E CONEXÃO REGIONAL	Parâmetros do lote correspondente à Zona Industrial - mediante avaliação da CGTM e aprovação do Conselho Municipal			

Somente permitido na continuidade do sistema viário existente ou com extensão de via e infraestrutura básica por conta do empreendedor
(2). Resguardadas as APPs que incidem na gleba

ANEXO 03 – PADROES DO DESMEMEBRAMENTO EM AREA URBANA

	ÁREA MÁXIMA A DESMEMBRAR	LOTE DESMEMBRADO		
		FACE MÁXIMA QUADRA	ÁREA MÍNIMA	TESTADA MÍNIMA
ZONA CENTRAL DE ADENSAMENTO E DIVERSIFICAÇÃO	6.000 m²	200 metros	360 m²	12 metros
ZONA DE CONSOLIDAÇÃO DA OCUPAÇÃO 1 E 2	3.600 m²	120 metros	300m²	12 metros
CORREDOR DE DINAMIZAÇÃO	Correspondente ao quarteirão da zona	Correspondente a zona	360 m²	12 metros
ZONA INDUSTRIAL		200 metros	800 m²	20 metros
ZONA DE EXPANSÃO URBANA	10.000 m²	200 metros	300 m²	12 metros
ZONA ESPECIAL DE VALORIZAÇAO AMBIENTAL	Mediante Análise SGTM	200 metros	500 m²	20 metros
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL	Mediante análise do sistema quando de interesse do executivo no atendimento de demanda emergencial			
CORREDOR DE DESENVOLVIMENTO E CONEXÃO REGIONAL	Mediante análise SGTM			

ANEXO 04 – FLUXO SIMPLIFICADO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS

1° REQUERENTE: Consulta prévia e solicitação de diretrizes urbanísticas (Art. 23) 2° EXECUTIVO MUNICIPAL: emissão das diretrizes urbanísticas (art.24) ;
3° REQUERENTE: solicitação de análise do projeto (Art 25, 26 e 27); 4° EXECUTIVO MUNICIPAL: análise e aprovação do projeto (Art 28) 5º REQUERENTE: Registro do projeto Aprovado em 180 dias (Art. 11)
6° EXECUTIVO MUNICIPAL: Expedição de licença de Construção constando condições que o loteamento será realizado (Art 29)
7° REQUERENTE: apresentação de documentos complementares e assinatura do termo de compromisso e garantias, responsabilidades na execução das obras (Art. 30 e 31)
8° REQUERENTE: Execução das obras e solicitação da vistoria final do loteamento (Art.33 e 34);
9° EXECUTIVO MUNICIPAL: emissão de laudo de vistoria favorável e publicação de recebimento do loteamento

CONSULTORIA CONTRATADA

COORDENAÇÃO GERAL
Cláudia Pilla Damásio
Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A20391-2 EQUIPE TÉCNICA CONSULTORIA
Jacqueline Menegassi
Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A5825-4

Manoela Cagliari Tosin
Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A128717-6

Raquel Werner de Vargas
Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A178647-4

Tiago Da Silva Silveira
Economista, CORECON/RS N° 8235

Camila Pohl Fröhlich
Engenheira Ambiental, CREA-RS N° 177964

Ingrid Pantoja Pereira Botelho Advogada, OAB N° 90528

Isadora Mesquita Fagundes Assistente Social, CRESS N° 8343

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

COORDENAÇÃO

Paulo Berticelli
Engenheiro civil, CREA/PR: 15.864-D EQUIPE
Sabrina Gabriela de Campos Nunes Assessora de Planejamento

Aparecida Conceição Santana Ribeiro Secretária de Finanças

Herbert Correa Barros
Procurador Municipal – Advogado, OAB-PR Nº 51.127

Leidislaine Stefani Hoffmann
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Dgessica Caroline Niederle Secretária de Administração

Eni Nery Pletsch
Servidora da Secretaria de Saúde

Quirino Kesler
Servidor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Reginéia da Silva
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Alexandra Nunes Marafiga Secretária de Assistência Social

Cleber de Carvalho Pierazo
Secretário de Obras, Urbanismo e Transporte

Gessica Natana Ferreira Cabral Assessora Jurídica

Eliane dos Santos Moreira Lourenço Servidora da Secretaria de Finanças

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Representantes do Executivo:
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Administração Titular: Leidislaine Stefani Hoffmann
Suplente Dgessica Caroline Niederle

Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte: Titular: Cleber de carvalho Pierazo
Suplente: Douglas de Alencar Colombelli

Secretaria de Finanças:
Titular: Aparecida Conceição Sant'Ana Ribeiro Suplente: Marlos Adriel dos Santos Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Jose Weiss
Suplente: Jose marcos dos Santos

Representante dos Idosos: Titular: Zelmira Matter

Suplente: Rosa Maria Vieira

Representante de Comunidades Rurais: Titular: Luciano Zimple
Suplente: Jose Roberto Rigo

Representantes da Associação Comercial: Titular: Ilson Borba de Oliveira
Suplente: Diogo Barato

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Titular: Alceu Orlando Fleck
Suplente: Irineu Santos Prando

SUPERVISÃO SEDU/PARANACIDADE

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:5782E5FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 128/2024 - NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 128/2024
DATA: 03 de junho de 2024

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Munícipio e o art. 22, inciso I e II, Lei Municipal n.º 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, bem como aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal, conforme avaliações de desempenho e capacitação realizadas e convalidadas pela Comissão de Desempenho – CAD, conforme tabela anexa a esta portaria.

Art. 2º - As promoções constantes no anexo, referem-se aos anos de 2022/2023, retroativos a data de nomeação de cada servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 03 de junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Anexo I – Portaria 128/2024

Grupo Ocupacional Operacional – GOO – TABELA SALARIAL A

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
60141	ELIANE DA SILVA ALMEIDA RIBEIRO	08/06/2016	Zeladora	12 H – I	14 H - I

Grupo Ocupacional de Nível Médio – TABELA SALARIAL B

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
60151	CLEA APARECIDA FAGUNDES DE OLIVEIRA	08/06/2016	Auxiliar de Enfermagem	04 J – I	06 J - I
59561	DANIELA TEREZIHA BARELLA	11/06/2014	Auxiliar de Educação Infantil	05 I - II	07 I - II
59551	ISABEL APARECIDA JOSÉ ARBOLEYA	16/06/2014	Auxiliar de Educação Infantil	06 I – II	08 I - II

Grupo Ocupacional de Nível Superior – TABELA SALARIAL C

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível Atual	Novo Nível
60361	PAULO BERTICELLI	12/06/2017	Engenheiro Civil	01 K - I	02 K -I

Tabela de Vencimento do Magistério

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
60591	MARCIA JANDREY DA SILVA	19/06/2018	Professor	Referência III -piso	Referência III - 02

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C98DD037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: PLANO DE AÇÃO DE INVESTIMENTOS

PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS (PAI)

1.1 DA ELABORAÇAO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS – PAI 2024-2029

O Plano de Ação e Investimento - PAI, determina as ações e investimentos considerados prioritários pela municipalidade e determinantes para a implementação do Plano Diretor Municipal de São Jose das Palmeiras. No Paraná, a legislação estadual (lei 15.229/2006) que estabelece as "normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual" recomenda sobre conteúdo a ser contemplado pelo Plano Diretor Municipal. Nos termos do Artigo terceiro:

"... Na elaboração, implementação e controle dos Planos Diretores Municipais os Municípios deverão observar as disposições do Estatuto da Cidade e deverão ser constituídos ao menos de:
I. Fundamentação do Plano Diretor Municipal contendo o reconhecimento, o diagnóstico e as diretrizes referentes à realidade do Município, nas dimensões ambientais, socioeconômicas, socioespaciais, infraestrutura e serviços públicos e aspectos institucionais, abrangendo áreas urbanas e rurais e a inserção do Município na região;
II. Diretrizes e proposições, com a abrangência conforme alínea anterior, estabelecendo uma política de desenvolvimento urbano/rural municipal e uma sistemática permanente de planejamento;
III. Legislação básica constituída de leis do Plano Diretor Municipal, Perímetro Urbano, Parcelamento do Solo para fins Urbanos, Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural, Sistema Viário,
Código de Obras, Código de Posturas e instrumentos instituídos pelo Estatuto da Cidade que sejam úteis ao Município;
IV. Plano de ação e investimentos, compatibilizados com as prioridades do Plano Diretor, com o estabelecimento de ações e investimentos compatibilizados com a capacidade de investimento do Município e incorporado nas Leis do Plano Plurianual – PPA. Diretrizes Orçamentárias – LDO e Orçamento Anual – LOA;
V. Sistema de acompanhamento e controle da implementação do Plano Diretor Municipal com a utilização de indicadores;
VI. Institucionalização de grupo técnico permanente, integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal (lei 15.229/2006).

Visualiza-se assim, que por definição legal, o Plano de Ação e Investimentos (PAI) deve orientar a execução do investimento municipal nas prioridades estabelecidas pelo PDM para que este possa ser efetivado através das políticas implementadas e na execução dos instrumentos orçamentários do município – PPA, LDO. Ainda segundo estabelece a mesma lei, este deverá ser atualizado a cada cinco anos, extrapolando o período da legislação orçamentaria municipal de forma a garantir a continuidade das políticas em implementação até nova aprovação de prioridades.
Considera-se que para um melhor entendimento da capacidade municipal de implementar o estabelecido pelo PDM nas suas diretrizes e proposições consideradas as principais políticas municipais, e na aplicação da legislação urbanística, necessário seria uma verificação do foi efetivamente realizado e principais aspectos da operacionalização das propostas do PAI anterior.
Entretanto, conforme analisado nas etapas do diagnostico, o município de São Jose das Palmeiras não estabeleceu a necessária articulação do instrumento PAI, elaborado em 2009, quando da aprovação do PDM vigente e suas alterações estabelecidas em 2018, com o planejamento orçamentário executado desde então. Não tendo sido considerado no planejamento do investimento municipal, as ações propostas em 2009 e em 2018, não foram monitoradas não sendo possível realizar uma avaliação mais aprofundada da efetividade do instrumento na consecução dos objetivos do desenvolvimento pautado na lei do PDM de 2009.
Igualmente ocorre, em termos de execução. O PAI de 2009 sequer é do conhecimento dos gestores municipais em exercício, e de forma bastante genérica algumas secretarias avaliaram como "parcialmente executadas" as ações propostas em 2018. Porém, verificou-se que neste último PAI estavam elencados uma série de ações e projetos que refletiam as prioridades estabelecidas mais recentemente, e que estas apresentavam uma correspondência significativa com as prioridades estratégicas estabelecidas no debate realizado pelo novo PDM considerados os macro objetivos e estratégias de consecução do Desenvolvimento Municipal Sustentável.
Diante do quadro exposto, onde não foi realizado o monitoramento das ações anteriormente elencadas, optou-se por retomar a avaliação da capacidade de investimento e gestão do município e trazer os elementos de maior relevância do Pai 2018, do PPA e do processo de debate realizado na atualização do PDM na formulação do PAI
Assim, as ações e investimentos previstos neste PAI foram determinados e hierarquizados considerando as Estratégias, Diretrizes e Propostas para a Política de Desenvolvimento Municipal com o objetivo de efetivar os macros objetivos estabelecidos pelo Plano Diretor de São Jose das Palmeiras/PR elaborado em 2023.
As propostas abrangem o período que vai compreender o próximo quinquênio - de 2024 a 2029, devendo ser avaliado anualmente e mantido como previsão do investimento público para os próximos cinco anos, de forma a servir efetivamente como subsídio para o Plano Plurianual – PPA, e para as leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e Orçamento Anual – LOA, do município.

1.2 DA CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS MUNICIPAL

Na etapa de diagnóstico foi realizada a avaliação das capacidades institucionais onde foi incluída uma análise orçamentaria do município com foco na capacidade de investimentos. Quanto às receitas municipais, buscaram-se os dados oficiais disponibilizados pelo Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do IBGE, e alguns indicadores já consolidados através de metodologias construídas e disponibilizadas por sites governamentais e não governamentais que oferecem anualmente as análises municipais.

Os dados analisados tiveram por base o último ano consolidado, 2021 onde se verificou que o município apresentava um nível de investimento (percentual da receita gasto com investimentos) de cerca de 13% da Receita Corrente, onde 95% advinham de receitas de transferências intergovernamentais. As receitas próprias, receitas tributárias, compunham, na época, apenas 4% do orçamento municipal.

Do lado, das despesas identificou-se que 86% correspondiam a despesas correntes com pessoal (55%), 0,4% de juros e encargos e 45% de outras despesas correntes. Das despesas de capital que correspondem a 14% das despesas totais, 91% foram em investimentos (no ano analisado significava R$ 2.195.000,00) e 9% em amortização da dívida.

O diagnóstico apontou a relação de grande dependência das transferências intragovernamentais nas contas públicas para a realização de investimentos. Contudo, quando avaliado os indicadores de gestão municipal fornecidos pelo FIRJAN, o município de São Jose das Palmeiras apresentava ótimo desempenho ocupando uma posição de "excelência" na gestão fiscal quando considerado somente o componente investimentos.

Uma atualização destes indicadores para o ano base de 2022 (último ano publicado) demonstra que permanece a avaliação positiva no que se refere a gestão fiscal, e de excelência no componente investimentos. O componente que refere as condições de autonomia permanece demonstrando as dificuldades já referidas. As figuras seguintes registram a situação municipal em 2022 e uma evolução do indicador e seus componentes nos últimos 10 anos.

Ainda do diagnostico retoma-se o quadro que apresenta uma síntese dos principais indicadores de análise das finanças públicas e da capacidade de investimento municipal, onde se destacam o cumprimento da receita corrente vinculada (saúde, educação e assistência social), a capacidade de poupança e o resultado fiscal positivo que viabilizam as contrapartidas municipais em novos investimentos.

Quadro 02: Indicadores da capacidade de Investimento Municipal

GERAÇÃO DE RECEITA PRÓPRIA x TRANSFERÊNCIAIS INTERGOVERNAMENTAIS	0,06 x 1.00
Mede o quanto o município arrecada de receitas geradas pela própria prefeitura para cada real recebido em transferências intergovernamentais. Quanto menor o indicador, maior é a dependência do município em relação a recursos externos.	
RECEITA TRIBUTÁRIA PER CAPITA	R$ 202,04
Calcula o quanto o município arrecada de tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria) para cada habitante.	
VINCULAÇÃO DA RECEITA CORRENTE	35,64%
Mede a parcela da receita corrente cuja destinação é definida em leis e/ou convênios. Quanto maior o indicador, menor a liberdade do gestor municipal em decidir a alocação dos recursos	
CAPACIDADE DE POUPAR	15,69%
Mede o quanto da receita corrente sobrou ou faltou, após a cobertura das despesas correntes e da amortização e dos juros da dívida.	
RESULTADO FISCAL	20,61%
Mede o quanto a diferença entre receitas e despesas representa da receita total. Se o resultado é negativo, as despesas superaram as receitas.	
DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PER CAPITA	R$ 3.914,90
Mede o quanto o município gasta, em média, na prestação de serviços públicos por cada habitante.	
INVESTIMENTO PER CAPITA	R$ 674,58
Calcula o investimento médio por cidadão.	
ENDIVIDAMENTO BRUTO	R$ 7,70
Mede o quanto os empréstimos representam da receita corrente líquida do município.	

Elaboração: Latus consultoria

Os dados permitem concluir que apesar da baixa capacidade de arrecadação o município de São Jose das Palmeiras vem evoluindo na sua capacidade de realização do orçamento permanecendo a relação de dependência das transferências governamentais e financiamento para os investimentos de maior magnitude.

O PPA também foi avaliado, mais especificamente para verificar a capacidade de execução do orçamento proposto. Verificou-se que as prioridades pautadas pela municipalidade no PPA buscam principalmente promover as condições necessárias para a ampliação, qualificação e melhoria das políticas em implementação. O PPA vigente de São Jose das Palmeiras foi elaborado a partir da delimitação de um conjunto de "Programas Municipais" relacionados às principais pastas do executivo, onde são discriminadas ações, atividades, demandas por equipamentos e obras necessárias para manutenção, melhorias, ampliação e qualificação do atendimento que vem sendo realizado.

Em termos de previsão orçamentaria para este período de 4 anos (2021-2025), o município estimou um montante de recursos na ordem de R$ 95.956 000,00 ou seja, quase R$ 24 milhões ao ano distribuído em 13 programas que contemplam toda a atividade da prefeitura municipal e legislativo, organizado conforme apresentado na tabela seguinte. Os maiores investimentos ocorrem nas áreas de Saúde, Educação, Infraestrutura e Transporte.

Quadro 03: Síntese da Previsão de Investimentos – PPA 2022-2025

PPA 2022-2025 - PANO DE INVESTIMENTO POR PROGRAMAS		
PROGRAMAS	Previsão Investimento	
Educação para um Mundo Melhor	R$ 19.268.200	20,1%
Desen. Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer	R$ 983.000	1,0%
Desenvolvimento Cultural a População	R$ 150.000	0,2%
Assistência à Saúde da População	R$ 26.708.100	27,8%
Assistência Social com Eficiência	R$ 5.132.000	5,3%
Infraestrutura Urbana da Nossa Cidade	R$ 9.379.950	9,8%
Transporte na Cidade e Interior	R$ 10.932.400	11,4%
Incentivo à Produção Rural Sustentável	R$ 4.529.000	4,7%
Gestão de Apoio ao Comercio e Industria	R$ 215.000	0,2%
Gestão de Apoio Administrativo	R$ 7.470.000	7,8%
Administração Contábil. Tributária e Financeira	R$ 3.423.000	3,6%
Encargos Especiais	R$ 2.973.350	3,1%
Legislatura Atuante	R$ 4.800.000	5,0%
TOTAL:	R$ 95.964.000	

Fonte: PMSJP

O PPA vigente ao discriminar as ações a serem contempladas traz, para além das ações programáticas e de manutenção e operacionalização das secretarias, propostas de importância para o planejamento municipal especialmente no que se refere a alguns estudos previstos desde 2009 e que ainda não se implementaram, mas que a longo prazo poderão ser viabilizados, posto que dialogam com as propostas debatidas durante o processo de

revisão do PDM e legislações. Para estas ações mais abrangentes não existe no PPA, uma correspondência efetiva em relação ao investimento programado para o período, mas ao estarem elencadas considerou-se que permanecem como propostas reconhecida pelo Executivo Municipal e aquelas que correspondem às propostas priorizadas pelo PDM são incluídas no PAI.

1.3 DA FORMULAÇÃO DO PAI EM SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Para elaboração do Plano de Ações e Investimentos 2024-2029 para o Município de São Jose das Palmeiras considerou-se duas principais fontes de prioridades:

I. As demandas institucionais estabelecidas a partir da revisão do PAI 2018-2019 realizada pela ETM acrescidas das ações programáticas das políticas vigente desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e novas ações elencadas pelos titulares das secretarias;

II. As demandas destacadas pelo Plano Diretor que se referem a instrumentos e ações de qualificação da gestão e do planejamento municipal necessárias à implementação do PDM e que tem correspondência com o PPA vigente.

As ações propostas foram organizadas em torno das estratégias e diretrizes elencadas pelo PDM considerando prioridades e estimativa de custos fornecido pelo Executivo Municipal. O que foi apontado como prioritário considerou a capacidade futura de investimentos e de endividamento do município, e a capacidade de operacionalização dos programas e projetos, a partir de avaliação do próprio Executivo Municipal.

Os prazos de execução deste planejamento foram assim determinados:

C = Curto Prazo (a ser realizado no período de 2 anos)

M = Médio Prazo (a ser realizado no período de 2 a 4 anos)

L= Longo Prazo (a ser realizado dentro de 5 ou mais anos). O longo prazo estabelece, portanto, algumas prioridades que extrapolam o período do PAI proposto, significando a necessidade de continuidade das ações apresentadas.

PR =. Programático (ações permanentes e /ou de manutenção permanente)

As ações propostas para o PAI incluem na grande maioria realização de obras, aquisição de equipamentos, contratação de estudos e serviços, não tendo sido estimado valores para a manutenção das ações programáticas e permanentes das secretarias, à exceção daquelas que demandam por tais aquisições. Foram ao todo elencadas para o PAI 2024-2029 um total de 126 ações que totalizam um montante de R$ 67.932.000,00, o que demandaria uma média de execução anual de investimento correspondente a R$ 13.586.400,00. Este valor foi avaliado como bastante compatível uma vez que a média orçamentaria anual estabelecida pelo PPA vigente corresponde a R$ 23.991.000,00, valor bem superior ao estabelecido pelo PAI. Cabe registrar que algumas ações apontadas como de interesse ou importantes para constar do planejamento do PAI, foram incluídas sem estimativa de custos por ainda ser necessário algum estudo ou projeto minimamente detalhado, sendo então sua realização atribuída para realização dentro das atividades institucionais e/ou para orçamentação futura.

A tabele seguinte apresenta uma síntese contendo o número de ações propostas e o montante de investimentos previstos pelo PAI, segundo as estratégias do desenvolvimento municipal (PDM) o que permite visualizar a totalidade e as prioridades da distribuição dos investimentos para o próximo quinquênio do PAI. Considerou-se nesta formulação do PAI que duas das estratégias do PDM tendo as ações propostas relacionadas ao campo do Desenvolvimento Institucional e da gestão do uso e ocupação poderiam ser unificadas.

O Anexo I apresenta o PAI 2024-2029 detalhado, onde estão especificadas cada uma das ações e investimentos previstos para o período, o valor estimado sempre que possível e os prazos para realização.

Tabela 01: Síntese dos investimentos propostos para o PAI 2024-29 segundo Estratégias do PDM

ESTRATÉGIA DE DINAMIZAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA ECONOMIA LOCAL		
Ações para o fortalecimento da produção primaria	15 ações	R$ 4.420.000,00
Desenvolvimento Potencial da Industria Local	5 ações	R$ 2.800.000,00
Incentivo ao Empreendedorismo no turismo Rural e para pequenos empreendimentos	5 ações	R$ 470.000,00
Fortalecimento do Município e Inserção nas instancias de gestão regional	3 ações	R$ 50.000,00
Total de Investimento		**R$ 7.740.000,00**
ESTRATÉGIA DE PROMOÇAO SOCIAL E VALORIZAÇAO HUMANA		
Ações para o fortalecimento e ampliação das Políticas Sociais de Educação, Cultura e Esportes	20 ações	R$ 16.745.000,00
Ações para o fortalecimento e ampliação das políticas sociais de Saúde e Vigilância Sanitária	12 ações	R$ 11.250.000,00
Ações para o fortalecimento e ampliação das políticas de Assistência Social e Habitação	9 ações	R$ 8.850.000,00
Total de Investimento		**R$ 36.845.000,00**
ESTRATÉGIA DE VALORIZAÇAO, PRESERVAÇAO E RECUPERAÇAO DO AMBIENTE NATURAL		
Gestão articulada para o cumprimento do marco do saneamento básico	8 ações	R$ 1.750.000,00
Atuação sobre as principais fontes geradoras de impacto e na proteção e preservação do patrimônio natural municipal	5 ações	R$ 250.000,00
Fortalecimento da gestão municipal na área do saneamento básico e proteção ambiental	3 ações	R$ 110.000,00
Total de Investimento		**R$ 2.110.000,00**
ESTRATÉGIA DE MOBILIDADE, ESTRUTURAÇÃO E QUALIDADE DO ESPAÇO PUBLICO		
Obras de manutenção e qualidade das infraestruturas e equipamentos públicos (lazer e esportes, e serviços urbanos)	17 ações	R$ 7.325.000,00
Obras e ações de Estruturação Viária	4 ações	R$ 10.000.000,00
Qualidade do Espaço Público- calçadas, acessibilidade, arborização e segurança	7 ações	R$ 2.392.000,00
Total de Investimento		**R$ 19.717.000,00**

Continua....

ESTRATÉGIA DE MODERNIZAÇAO ADMINISTRATIVA E QUALIFICAÇAO DA GESTAO TERRITORIAL		
Desenvolvimento Institucional e Adequação da Estrutura Administrativa	5 ações	R$ 1.420.000,00
Qualificação técnica e operacional das estruturas da gestão territorial, integrada e participativa	4 ações	R$ 100.000,00
Implementação da legislação e do sistema de gestão territorial e monitoramento do PDM	4 ações	Valores a serem estimados
Total de Investimentos estimados(parcial)		**R$ 1.520.000,00**

Fonte: Latus Consultoria

1.4 DO SISTEMA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DO PAI E DO PDM

Esta seção tem por objetivo instruir sobre o monitoramento do PAI e orientar sobre o sistema permanente de avaliação do PDM estabelecendo um conjunto de indicadores que permitirão avaliar a eficácia da gestão municipal na execução das ações priorizadas; e a efetividade na consecução dos objetivos e estratégias propostos para o desenvolvimento municipal.

O planejamento é um processo cíclico e continuado que inclui minimamente as etapas de diagnostico, definição de objetivos e estratégias para sua consecução; detalhamento das estratégias identificando ações, projetos, programas; implementação; e monitoramento e avaliação dos resultados – etapa que leva a novo diagnostico (feedback) a partir das alterações efetivadas.

O Sistema de Gestão Territorial e Monitoramento do PDM definido no Título V do anteprojeto de lei que o institui, deve ser compreendido como o conjunto de instrumentos e estruturas de gestão que implementam um conjunto de atividades - articuladas, sistemáticas e formalizadas - de produção,

registro, acompanhamento e análise crítica de informações geradas na implementação das leis. Possui como objetivo subsidiar a tomada de decisão para a melhoria da ação pública, ou seja, oferece informações para verificar o desempenho de políticas, permitindo realizar ajustes ao longo de sua execução. Alguns de seus benefícios são:
- Permitir o aprendizado coletivo dos agentes envolvidos;
- Ampliar o desempenho da ação pública;
- Fortalecer as ações de planejamento;
- Auxiliar na tomada de decisão;
- Aumentar a transparência;
- Possibilitar a prestação de contas;
- Garantir maior confiança da sociedade.

Conforme disposto no anteprojeto de lei do PDM são objetivos do Sistema de Gestão Territorial e Monitoramento do PDM:
I. Promover um processo de planejamento que seja contínuo, transparente e participativo;
II. Instituir um processo permanente e sistematizado de monitoramento, avaliação e atualização do PDM;
III. Estabelecer os canais de diálogo entre a sociedade em geral e os agentes do município;
IV. Promover a articulação entre a política local de desenvolvimento territorial e a política tributária do Município
V. Coordenar a execução de programas, planos e projetos, de acordo com o estabelecido no Plano Diretor;
VI. Promover a articulação entre os distintos setores do Poder Executivo Municipal, estabelecendo uma visão integrada do desenvolvimento local;
VII. Gerenciar e promover a atualização contínua das bases de dados espaciais relacionadas ao PDM e demais bases de dados espaciais setoriais.

Para a consecução de tais objetivos o PDM instrui ainda sobre as atividades necessárias à implementação do novo marco legal municipal instruído por este conjunto de leis urbanísticas, onde se destacam dois principais pontos que trataremos nos itens seguintes:
A adequação da estrutura, com a instituição do GTP – Grupo Técnico Permanente e a importância de fortalecimento do Conselho;
E a implementação gradativa de um sistema de o monitoramento e avaliação dos resultados.

1.4.1 ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATRIVA E FORTALECIMENTO DO CONSELHO

A estrutura administrativa prevista pela nova minuta de projeto de lei do PDM de São Jose das Palmeiras para acompanhamento e controle da implementação do PDM é composta por três instâncias:
I. Coordenação do prefeito Municipal ou Secretario da Pasta que tem sob sua responsabilidade o PDM e demais legislações;
II. Estrutura interna ao Executivo Municipal pelo Grupo Técnico Permanente (GTP);
III. Estrutura externa ao Executivo Municipal, com a participação de representações da sociedade, pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM).

O Grupo Técnico Permanente (GTP) é a comissão de trabalho técnico, interno e de caráter transdisciplinar, composta por gestores municipais e técnicos das Secretarias Municipal relacionadas ao Planejamento, Administração, Finanças, e Urbanismo que deverá ser nomeada por ato do Executivo Municipal e que possui, dentre outras, as seguintes atribuições:
- Contribuir com o processo de avaliação e atualização permanente do PDM e Leis correspondentes, propondo ajustes quando for necessário;
- Incorporar as alterações pertinentes a informação geográfica ou cartográfica às bases de dados de informação espacial;
- Promover a articulação entre as Secretarias Municipais e o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM);
- Colaborar para a regulamentação e aplicação dos instrumentos urbanísticos e das Leis integrantes do PDM,
- Tratar de demais assuntos relacionados ao desenvolvimento urbano que exijam uma visão integrada por parte do Executivo Municipal;
- Monitorar a implementação do PDM e do PAI.

Para contribuir neste processo de reorganização administrativa recomenda-se que o GTP elabore um cronograma de acompanhamento da implementação do PDM que deve ser constituído, no mínimo, pelos seguintes elementos:
Objeto: o que será acompanhado (plano, programa, projeto...)
Objetivo: qual aspecto será analisado (resultado preliminar, metas atingidas, ações realizadas...)
Atividades: como será analisado;
Custo: quanto custará;
Indicador: quais as informações necessárias (número de metas realizadas, tempo das ações...);
Produto: o que resulta da análise (relatório, conferência...);
Responsável: quem deve elaborar (secretaria, conselho, departamento...);
Frequência: qual o intervalo de tempo para cada análise (trimestral, semestral, anual...);
Divulgação: qual o método (portal eletrônico, conferência, cartilha...);
Resultado/Feedback: o que será feito após analisado (concluído, revisão cronograma, revisão das estratégias...)

Já o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) é um órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, responsável pelo acompanhamento, controle e gestão da implantação do PDM, que possui como principais atribuições, dentre outras que devem ser regulamentadas por lei municipal:
Acompanhar a implementação do PDM e o conjunto de Leis integrantes, e seus resultados no território, propondo, avaliando ajustes ou solicitando avaliações ao GTP, quando entender necessário;
Zelar pela boa aplicação e interpretação do PDM e Leis correspondentes;
Debater planos, programas e projetos do Executivo Municipal no que tange aos assuntos relacionados a este PDM e ao planejamento de desenvolvimento territorial
Contribuir com os processos de avaliação dos novos empreendimentos através dos estudos prévios competentes, (EVU e EIV), quando for o caso;
Acompanhar e fiscalizar a atuação da estrutura interna do Sistema de Acompanhamento e Controle do PDM;
Promover a integração de visões setoriais sobre o desenvolvimento urbano;
Garantir a existência de um canal permanente de diálogo entre o Executivo Municipal e a sociedade, no que diz respeito aos temas do desenvolvimento urbano;
Estabelecer a relação com os demais conselhos municipais;
Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

De acordo com a nova minuta de projeto de lei do PDM o CDM deverá ser regulamentado por Lei Municipal específica em até 60 dias após a aprovação do PDM, contendo no mínimo suas competências, organização, composição, funcionamento, forma de nomeação dos integrantes e prazo do mandato. A composição do CDM será minimamente bipartite devendo haver representantes da sociedade civil, membros dos demais conselhos municipais instituídos e atuantes, e representantes da administração municipal, que deverão abranger a Câmara de Vereadores e as Secretarias Municipais.

1.4.2 DA IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA DE MONITORAMENTO

O acompanhamento da implementação do PAI e do PDM e demais legislações a ser realizado no âmbito institucional deve ser consolidado através de processos gradativamente instituídos, que contemplem processos de monitoramento, de avaliação e de controle dos resultados. Considera-se:
Monitoramento: é o sistema que busca observar, coletar e analisar continuamente o processo de implementação, ao mesmo tempo em que está sendo realizado;
Avaliação: é o sistema que analisa os resultados obtidos em relação aos objetivos, ou seja, verifica o atendimento dos resultados esperados, bem como os efeitos colaterais não desejados;
Controle: é o sistema que verifica se a realização das ações não se desvia dos objetivos ou das normas e princípios que o regem.
De forma bastante sintética, o método para a construção de um sistema de monitoramento está descrito no quadro seguinte:

Quadro 04: Método para Construção de um Sistema de Monitoramento

PASSOS METODOLOGICOS	PERGUNTAS ORIENTADORAS
Definir o objeto	O que vai ser monitorado?
Determinar o propósito	Com que finalidade se irá monitorar?
Estabelecer as perguntas que se quer responder?	Que aspectos da iniciativa (quais informações) precisamos melhor investigar?
Decidir como coletar dados e informações	Onde e como vamos coletar as informações?
Delinear como analisar as informações	Como analisar as informações coletadas? O que queremos comprovar?
Identificar para quem e como comunicar	Para quem e como vamos comunicar os resultados das análises?
Definir maneiras de usar a informação	Que decisões serão tomadas com base no que foi descoberto?

Fonte: JOPPERT, SILVA, 2012.
A atividade de monitoramento é usualmente realizada a partir de um conjunto de procedimentos que basicamente compreendem:
I. Identificar a realidade que se deseja mensurar:
II. Definir os dados que traduzem a realidade vivenciada de cada temática;
III. Estabelecer os indicadores;
IV. Elaborar a ficha técnica do indicador relacionando o conjunto de dados a serem utilizados ao cumprimento das metas e/ou objetivos propostos.
V. Definir a forma de acompanhamento e análise da variação dos indicadores ao longo do tempo;
VI. Avaliar sobre a manutenção, correção ou ajuste das atividades.
Portanto, para instruir sobre a avaliação e monitoramento do PAI e do PDM são necessários indicadores. Os indicadores são ferramentas constituídas por uma ou mais variáveis que, associadas de diversas formas, possibilitam a análise e quantificação de algo. Em outras palavras, os indicadores retratam a realidade de forma simplificada, padronizada e objetiva. O uso de indicadores pelo poder público municipal é imprescindível em todas as etapas do ciclo de implementação do PDM:
Os indicadores podem ser estabelecidos e/ou classificados de inúmeras formas e atendendo distintos critérios, mas devem ser sempre relacionados a finalidade da avaliação – como, por exemplo, indicadores que avaliam a eficácia e/ou eficiência na implementação das ações planejadas; e de efetividade ou impacto quando já analisa as transformações ocorridas considerado um tempo de sua implantação/operacionalização. Sob esta ótica de avaliação podemos conceituar:
Eficácia: analisa se atingiu aos seus objetivos, sem considerar os custos;
Eficiência: analisa a relação entre custo e benefício para que os objetivos sejam alcançados;
Efetividade (ou impacto): analisa se a realidade foi modificada, ou seja, os efeitos provocados no ambiente;
Os indicadores de efetividade também podem ser classificados ou construídos de várias formas considerando
Sua natureza: por exemplo com as dimensões para desenvolvimento sustentável: ambiental, social, econômica e institucional;
Sua área temática: por exemplo: saúde, educação, habitação e renda;
Sua complexidade: por exemplo: analíticos ou simples que refletem dimensões sociais específicas, e sintéticos ou compostos, como o IDHM que combina diferentes conceitos da realidade;
Sua objetividade: por exemplo - objetivos, normalmente quantitativos e que retratam eventos concretos da realidade, e subjetivos, normalmente qualitativos e que retratam diferentes aspectos da realidade.
Complementarmente, podem ser categorizados conforme a etapa do ciclo de implementação que é utilizado:
Recurso: reflete a disponibilidade de recursos humanos, financeiros ou equipamentos a serem utilizados, por exemplo o número de leitos hospitalares por 1000 habitantes;
Atividade: reflete o esforço empreendido na obtenção dos resultados, por exemplo o número de atendimentos realizados no mês;
Produto: mede o alcance de metas físicas, por exemplo o número de crianças vacinadas;
Resultado: expressa os benefícios, para o público-alvo, decorrentes das ações realizadas, por exemplo a taxa de morbidade por doenças evitáveis;
Impacto: mede os efeitos do projeto na sociedade, por exemplo o IDHM (longevidade).
Considerado o escopo do objeto de monitoramento – o processo de implementação e respectivos resultados do PDM, do PAI e demais legislações, opta-se por construir um sistema que englobe indicadores de processo – usualmente relacionados a avaliação da eficiência e/ou eficácia na gestão das ações planejadas; e indicadores de resultados – estabelecidos para mensurar a efetividade das ações e políticas empreendidas a mais longo prazo na alteração da realidade, ou seja, na consecução dos objetivos estabelecidos.
O Anexo II apresenta o conjunto de indicadores estabelecidos para o monitoramento do PDM de São Jose das Palmeiras considerando que o PAI estabelece as ações a serem priorizadas na implementação das políticas municipais por meio de metas de curto, médio e longo prazo, e as ações programáticas. Para o monitoramento do conjunto de ações priorizadas pelo PAI é proposto um sistema de monitoramento e controle de sua implementação – indicadores de processo - eficiência e eficácia.
Paralelamente são estabelecidos os indicadores de efetividade da implantação das ações priorizadas pelo PAI, das ações especificas ou programáticas das políticas setoriais, e da legislação revisada. Estes indicadores de resultados são estabelecidos por natureza e/ou temática.
A nova minuta de projeto de lei do PDM de São Jose das Palmeiras prevê a realização das seguintes atividades de avaliação da implementação do PDM:
Reuniões semestrais da estrutura administrativa do Sistema de Acompanhamento e Controle do PDM para avaliação do andamento do processo e dos resultados da implementação (indicadores de eficiência/ eficácia);
Relatórios bianuais que consolidem os resultados das reuniões semestrais e avaliem os impactos da implementação do PDM (indicadores de efetividade), a serem desenvolvidos pelo Executivo Municipal, e que deverão ser amplamente divulgados para o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) e sociedade;
Conferência Municipal do PDM a cada 5 anos, evento a ser promovido pelo Executivo Municipal e aberto para a sociedade
O quadro seguinte faz uma síntese do sistema de avaliação e monitoramento do PAI e do PDM proposto para São Jose das Palmeiras destacando que este sistema deverá ser qualificado a partir da sua implementação no que for necessário. A tabela do Anexo II apresenta o sistema de indicadores para monitoramento e avaliação da implementação do PAI e do PDM de São Jose das Palmeiras

Quadro 05: Síntese do Sistema de Avaliação e Monitoramento da implementação do PDM e PAI

Avaliação e Revisão	O PDM tem um horizonte temporal definido para 10 (dez) anos e o PAI de 5 (cinco) anos período após os quais deverão ser revisados. O PAI deverá ter suas ações incorporadas por cada Plano Plurianual. Recomenda-se, uma avaliação do PDM e do andamento das obras/ações priorizadas (PAI) junto ao CDM a cada dois anos aliada a um processo sistemático de acompanhamento público a cada cinco anos, através da realização da Conferência Municipal do PDM.
Indicadores de eficiência e eficácia	Avaliam o cumprimento de implementação das ações propostas pelo PAI ao longo do tempo. É através do cumprimento da meta dentro dos prazos estabelecidos e dos resultados desta execução orçamentaria que os gestores e os representantes da sociedade podem avaliar se o PAI está sendo implementado com eficácia e eficiência. Os indicadores de eficiência e eficácia avaliam a capacidade de gestão considerados os resultados alcançados no cumprimento das metas, recursos empreendidos e produtos esperados
	Para cada macro objetivo do Desenvolvimento Municipal foram definidas estratégias e sobre elas as ações prioritárias para implementação a curto, médio e longo prazo. Considera-se o curto prazo o período de até dois anos após a aprovação da legislação, o médio prazo o período de 2 (dois) até 4 (quatro) anos, e o longo prazo 5 (cinco) anos ou mais. Os indicadores avaliam se o prazo de execução foi cumprido, se o recurso previsto permitiu a implementação e se a ação resultou no produto proposta e este resultou a operação daquilo que é sua finalidade. Sugere-se a avaliação anual pelo GTP do cumprimento dos prazos objetivando a confirmação / revisão das metas e orçamento propostos.
Indicadores de Efetividade	Avaliam os resultados da implementação do PAI e do PDM mais a longo prazo do ponto de vista do alcance dos resultados e objetivos atingidos e da melhoria efetiva na situação que se quer transformar referentes a qualidade das condições de vida da população e do ambiente.
	Propõe-se que estas melhorias sejam avaliadas, tanto através de dados quantitativos como qualitativos. Para isto se estabelecem 4 grandes grupos de indicadores compatíveis e que são agrupados em torno dos macro objetivos/ estratégias do desenvolvimento municipal a serem posteriormente revisados no âmbito das políticas municipais sociais, de desenvolvimento econômico, de meio ambiente, de infra estruturas e serviços e de desenvolvimento institucional.

Fonte: Latus Consultoria

ANEXO 1 – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS – PAI 2024-2029

ESTRATÉGIA DE DINAMIZAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA ECONOMIA LOCAL				
FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA SUSTENTÁVEL E ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO DA AGROINDÚSTRIA LOCAL.				
DIRETRIZ	**AÇOES PROPOSTAS -PAI 2024-2029**	**PRAZO**	**VALOR ESTIMADO**	**RECURSOS (INDICATIVO)**
Ampliar e qualificar os programas de apoio ao pequeno produtor;	Implantação da Lei SIM serviço de inspeção municipal	C	Ação Institucional	Município/Estado
	Abatedouro Municipal	L	R$ 500.000,00	
	Manutenção e aprimoramento do programa de inseminação artificial contemplando gado de leite e de corte	M	R$ 200.000,00	
	Desenvolver campanha/incentivar ações do programa sanitário (agropecuária)	C/M	R$ 10.000,00	
	Projeto dá incentivo a implantação de hortas e pomares na agricultura família	M	R$ 10.000,00	
	Programa de Distribuição de Semente de Aveia para pequenos produtores	C	R$ 600.000,00	
	Campanha de mobilização do pequeno produtor-compra de barracas.	C	R$ 100.000,00	
	Desenvolver e implementar programa de adubação e correção do solo	M	R$ 100.000,00	
	Subsidiar horas de trator para pequenos produtores com área de até 15ha	C	R$ 300.000,00	
	Ampliação do abastecimento de água e abastecedouros nas áreas rurais	C	R$ 500.000,00	
	Implementar e promover incentivos no âmbito do Programa (lei) Porteira Adentro	C	R$ 2.000.000,00	
	Implementar junto com a Assistência Social Programa de construção e melhoria das moradias no setor rural (metas orçadas na Assistência Social)	PR	Ação Institucional	
Realizar estudos e ações de apoio a implantação de agroindústrias ou que agreguem valor ao produto local;	Implantação de incubadora para instalação de pequenas agroindústrias (10) da transformação de produtos da agricultura familiar	L	R$ 100.000,00	Município/Estado
Qualificar a infraestrutura viária municipal atendendo a demanda da produção e integração social.	Estabelecer prioridades para a execução de 30KM de pavimentação primária (graduada) em pedra irregular nas estradas rurais (execução pela estratégia de mobilidade, estruturação e qualidade do espaço público)	PR	Ação Institucional	Município/Estado
	Elaborar Estudo de Viabilidade e Proposta de implantação do Anel de Integração Sócio Territorial	M/L	Ação Institucional	Município
FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO POTENCIAL DO SETOR SECUNDÁRIO.				
DIRETRIZ	**AÇOES PROPOSTAS - PAI 2024-2029**	**PRAZO**	**VALOR ESTIMADO**	**RECURSOS (INDICATIVO)**
Elaborar estudos de viabilidade do distrito industrial (público/privado/parceria) ;	Localizar áreas e avaliar condições de parceria para a realização de empreendimento	M	Ação institucional	Município
	Adquirir área e viabilizar infraestrutura do distrito industrial	M/L	R$ 2.000.000,00	Município/Estado

Promover incentivos para o fortalecimento da indústria local e instalação de novos empreendimentos	Viabilizar a implementação de políticas tributarias de incentivo aos empreendimentos do desenvolvimento;	C	Ação Institucional	Município
	Estabelecer critérios e procedimentos facilitados para a liberação de alvarás dos empreendimentos no eixo de desenvolvimento	C	Ação Institucional	Município
	Realizar Parcerias com departamentos e instituições ligados a indústria	L	R$ 800.000,	Ação Institucional Munícipio
INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO LOCAL NA PROMOÇÃO DO TURISMO RURAL , E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS				
DIRETRIZ	**AÇOES PROPOSTAS - PAI 2024-2029**	**PRAZO**	**VALOR ESTIMADO**	**RECURSOS (INDICATIVO)**
Promover ações que fomentem o empreendedorismo local	Realizar capacitações, fazer levantamento dos potenciais do município para dinamização do setor comercial e de serviços – (identificando ramos passiveis de ampliação do comércio).	C/M	R$ 20.000,00	Ação Institucional Município
	Aquisição/Doação de brindes para incentivo ao comércio	C	R$ 50.000,00	
Viabilizar apoio no acesso ao crédito e na facilitação dos trâmites administrativos para os pequenos empreendimentos.	Estabelecer e implantar ações de fomento para impulsionar o incremento de pequenos empreendimentos;	M	R$ 400.000,00	Munícipio
Estruturar um programa de promoção do turismo local a partir da identificação e divulgação de elementos de reforço da identidade municipal e dos valores locais	Realizar inventário dos pontos de interesse /atrativos de potencial turístico	M	Ação Institucional	Munícipio
	Articular e capacitar proprietários e buscar financiamento de empreendimentos do setor			
REPOSICIONAMENTO DO MUNICÍPIO NO CONTEXTO REGIONAL				
DIRETRIZ	**AÇOES PROPOSTAS - PAI 2024-2029**	**PRAZO**	**VALOR ESTIMADO**	**RECURSOS (INDICATIVO)**
Fortalecimento das instâncias e estruturas de gestão Municipal	Fortalecimento/capacitação do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Conselho de Desenvolvimento Rural	C	R$ 50.000,00	Munícipio
Incrementar a ação do município junto aos convênios internacionais, intermunicipais e institucionais	Elaborar estudos e implementar ações que promovam a sustentabilidade ambiental na produção rural (viabilizar cursos, estudos e apoio tecnológico, realização de convênios institucionais...);	M	Ação Institucional	Município/Estado
Gestionar para a integração municipal junto às instâncias de gestão do desenvolvimento regional fortalecendo o perfil municipal na produção rural sustentável e atividades turísticas;	Contribuir para a identificação, elaboração de estudos e implementação de estruturas regionalizadas de desenvolvimento	L	Ação Institucional	Município/Estado

ESTRATÉGIA DE PROMOÇAO SOCIAL E VALORIZAÇAO HUMANA				
FORTALECIMENTO, QUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.				
DIRETRIZ	**AÇOES PROPOSTAS - PAI 2024-2029**	**PRAZO**	**VALOR ESTIMADO**	**RECURSOS (INDICATIVO)**
Implementar os programas e ações	Ampliação e manutenção da E.M. Regente Feijó	M	R$ 700.000,00	FUNDEB +

necessárias ao atendimento integral da demanda publica dos níveis básicos da educação	Ampliação e manutenção CMEI Luciana Brum + uma sala de aula	M	R$ 1.000.000,00	Financiamento Estadual/Federal
	Construção de Escola Nova - Educação Infantil	M	R$ 10.000.000,00	
	Aquisição mobiliário e equipamentos CEMEI/escola	C	R$ 500.000,00	
	Aquisição veículos novos para transporte escolar e manutenção da frota existente	C	R$ 1.000.000,00	
	Aquisição veículo Secretaria Educação	M	R$ 100.000,00	
	Aquisição Equipamentos e Mobiliário para a Secretaria de Educação	C	R$ 300.000,00	
	Construção, reforma e ampliação de Escolas segundo demanda	L	A definir	
	Aquisição mobiliário e equipamentos segundo demanda	L	A definir	
	Verificar a viabilidade de ampliação do Convenio com APAE	PR	R$ 60.000,00	
Ampliar e diversificar o atendimento na área dos esportes, lazer e cultura, com políticas especificas para públicos distintos	Construção quadra esportiva	M	R$ 600.000,00	Munícipio + Financiamento Estadual/Federal
	Reforma e reequipamento parque infantil Creche e Escola	C	R$ 150.000,00	
	Instalação do Museu Histórico Municipal -	L	R$ 35.000,00	
	Construção da Casa de Cultura	L	R$ 1.500.000,00	
	Adesão a programas e projetos culturais	C	R$ 50.000,00	
	Implantação de Biblioteca Pública e sala de informática	L	R$ 300.000,00	
	Incentivo/auxílio as práticas de esportes (aquisição de equipamentos/material)	M	R$ 150.000,00	
	Contratação de técnico esportivo	M	R$ 200.000,00	
Identificar, promover e divulgar elementos tangíveis e intangíveis da cultural local	Estruturar juntamente com as ações do desenvolvimento econômico um programa de apoio ao turismo local e de fortalecimento da identidade municipal baseado na valorização do patrimônio cultural, ambiental e da produção local	M	Ação Institucional	Munícipio
Qualificar e ampliar os espaços de esporte e lazer na área urbana e ampliação das opções de equipamentos no território rural	Pavimentação asfáltica no estacionamento do centro de eventos e Ginásio Luiz Lourenço da Cruz	C/M	R$ 600.000,00	Munícipio e linhas de Financiamento governamentais (Estado/União
	Reforma/Instalação saída de emergência, extintores e rampas de acesso Ginásio de Esportes LLC -	C	R$ 1.100.000,00	
	Reforma e manutenção do Mini Ginásio em anexo ao Centro de Convivência dos Idosos;	C/M	R$ 500.000,00	
	Pavimentação do estacionamento do Mini Ginásio	C/M	R$ 350.000,00	
	Manutenção de quadra de areia e campo de malha	C	R$ 200.000,00	
	Reforma e ampliação dos parques, playgrounds, espaços de lazer			
	Construção de quadra poliesportivas	M	R$ 600.000,00	
	Reativar, reformar e ampliar os espaços esporte, lazer e recreação da área rural	C	Ação institucional	
	Elaborar projeto do parque municipal urbano com áreas de lazer, pistas de caminhas, equipamentos de esportes e lago.	M	Ação Institucional	
	Construção e implantação do parque municipal urbano	M	Ação Institucional	
Gestionar regionalmente para promoção de cursos de formação e qualificação profissional e melhoria dos níveis de escolaridade da população adulta	Viabilizar convênios e cursos com instituições regionais acadêmicas, de formação e qualificação da mão de obra, SENAI,SENAC, entre outras	L	Ação Institucional	Município

FORTALECER, QUALIFICAR E AMPLIAR AS POLÍTICAS SOCIAIS DE SAUDE E DE VIGILANCIA SANITARIA.				
DIRETRIZ	**AÇOES PROPOSTAS - PAI 2024-2029**	**PRAZO**	**VALOR ESTIMADO**	**RECURSOS**
Fortalecer as estratégias que promovem o acesso da população local ao atendimento do SUS, qualificando os serviços municipais e estabelecendo novas estratégias para o atendimento dos serviços especializados	Aquisição equipamentos/mobiliários	C	R$ 1.000.000,00	Município / Estado / União (Transferências Federais /Estaduais FMS)
	Equipar a ESF (estratégia saúde da família) com 2 veículos p/equipe	C	R$ 300.000,00	
	Aquisição de 10 veículos/atendimento demanda de pacientes	M	R$ 1.300.000,00	
	Construção, reforma, ampliação e melhorias na UBS	M	R$ 1.500.000,00	
	Aquisição de variados tipos de medicamentos Farmácia Básica de Saúde para melhor atendimento da população	PR	R$ 4.000.000,00	
	Capacitação/treinamento dos funcionários	M	R$ 150.000,00	
	Ampliar o atendimento em saúde bocal e compra de material	C	R$ 500.000,00	
	Manutenção de veículos da frota	PR	R$ 1.000.000,00	
	Contratação de especialista (ginecologista, pediatra)	M	R$ 1.500.000,00	
Atuar preventivamente na área da saúde fortalecendo a vigilância sanitária e realização de campanhas informativas	Realizar palestras e campanhas informativas nas áreas da saúde da mulher, materno-infantil, qualidade de vida dos idosos, doenças especificas, tabagismo, alcoolismo, entre outros temas	PR	Ação Institucional	Munícipio
	Fortalecer as estruturas e ações da Vigilância Sanitária do município juntamente com Governo do Estado	M	Ação Institucional	
PROMOVER A OTIMIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E INSTALAÇÕES ÀS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
DIRETRIZ	**AÇOES PROPOSTAS - PAI 2024-2029**	**PRAZO**	**VALOR ESTIMADO**	**RECURSOS**
Fortalecimento, qualificação e ampliação da Política de Assistência Social	Manutenção do Programa de reforma e outras atividades do CRAS,	PR	R$ 1.000.000,00	Município + Transferências Federais
	Pagamento auxílio funeral e cesta básica	PR	R$ 1.300.00,00	
	Aquisição de veículos CRAS/Conselho	M	R$ 350.000,00	
	Prover o Conselho Tutelar de espaço - mobiliário e equipamento necessário.	C	R$ 200.000,00	
	Construção de unidade aquisição de equipamentos para operação do CREAS	L	Necessita projeto	Programas Federal
	Transferência(legalização)/melhorias do CRAS–Centro de referência de Assistência Social	M	Ação Institucional	Município
	Pavimentação do estacionamento do Mini Ginásio e Centro de Convivência dos Idosos;	C/M	R$ 350.000,00	
Promoção da moradia adequada	Aquisição de terrenos para Habitação social.(demanda urbana)	M	R$ 2.000.000,00	Financiamento Federal/Estadual
	Construção de casas populares (demanda urbana)	L	R$ 2.000.000,00	
	Criação de um programa de Construção e Melhorias da Habitação Rural (junto com Secretaria de Desenvolvimento Econômico/Agricultura)	M/L	R$ 2.000.000,00	

ESTRATÉGIA DE VALORIZAÇAO, PROTEÇAO E RECUPERAÇAO DO AMBIENTE NATURAL				
COMPLEMENTAR INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BASICO				
DIRETRIZ	**AÇOES PROPOSTAS - PAI 2024-2029**	**PRAZO**	**VALOR ESTIMADO**	**RECURSOS**
Gestão articulada para o atendimento do marco do saneamento básico e implementação pelo município das temáticas de sua competência;	Elaboração e Implementação do Plano Municipal para Gestão dos Recursos Hídricos e Drenagem Urbana	M	R$ 50.000,00	Município e Estado Consorcio Municípios
	Elaboração (atualização) e implementação do Plano de Saneamento Básico e Gestão de Resíduos Sólidos no Município (ação junto ao consorcio)	M	R$ 50.000,00	
	Contribuir na realização de estudos para a implantação do sistema de esgotamento sanitário (rede de esgoto e estação de tratamento) em parceria com a Concessionaria,	L	R$ 50.000,00	
	Exigir e fiscalizar dos novos empreendimentos a execução de sistema individual de coleta e tratamento de esgoto (fossas sépticas e filtro) até a implantação do sistema definitivo	PR	Ação Institucional	
	Implantação de poços comunitários/distribuição de água potável nas comunidades rurais;	C/M	R$ 500.000,00	
	Manutenção/extensão da distribuição de água rural	C	R$ 500.000,00	
	Promover melhorias e reformas no barracão de reciclável e adequações	C	R$ 200.000,00	
	Aquisição de caminhão para a coleta de lixo seletiva	M	R$ 400.000,00	
ATUAR NA PRESERVAÇÃO, QUALIFICAÇAO E RECUPERAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL				
DIRETRIZ	**AÇOES PROPOSTAS - PAI 2024-2029**	**PRAZO**	**VALOR ESTIMADO**	**RECURSOS**
Atuação sobre as principais fontes geradoras de impacto e na proteção e preservação do patrimônio natural municipal	Manutenção de programas de implantação de matas ciliares e drenagens para proteger os mananciais, rios e córregos	M	R$ 150.000,00	Município e Convênios ITAIPU
	Realizar campanhas educativas			
	Dar continuidade à ações de conservação e manutenção das Nascentes (32)	C	R$ 100.000,00	
	Contratar mapeamento das atividades mais impactantes e das áreas que demandam atenção especial na fiscalização ambiental;	M	Ação Institucional	
	Recuperar as estruturas, equipamentos e mecanismos já utilizados na prevenção dos impactos das atividades econômicas;	M	Ação Institucional	
	Viabilizar o Plano Municipal de Arborização Urbana e outros estudos para a recuperação da cobertura vegetal no município;	M	R$ 100.000,00	

	Realizar campanhas de incentivo			
FORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL NA ÁREA AMBIENTAL E DE SANEAMENTO BÁSICO PARA ATUAÇÃO INTEGRADA AS DEMAIS ESFERAS INSTITUCIONAIS				
DIRETRIZ	**AÇOES PROPOSTAS - PAI 2024-2029**	**PRAZO**	**VALOR ESTIMADO**	**RECURSOS**
Instituição de uma política municipal de proteção ambiental e saneamento básico nas ações de competência e de apoio as ações de competência estadual e federal	Divulgação dos trabalhos e leis ambientais	C	R$ 10.000,00	Município e Convênios ITAIPU
	Ampliar e qualificar equipe local para implementação da política municipal ambiental e de saneamento;	M	Ação Institucional	
	Realização de cursos e projetos de educação ambiental em parceria com a ITAIPU e o IAT	C	R$ 20.000,00	

ESTRATÉGIA DE MOBILIDADE, ESTRUTURAÇÃO E QUALIDADE DO ESPAÇO PUBLICO				
OBRAS DE MANUTENÇÃO E QUALIDADE DAS INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAL E URBANO				
DIRETRIZ	**AÇOES PROPOSTAS - PAI 2024-2029**	**PRAZO**	**VALOR ESTIMADO**	**RECURSOS**
Qualificar e ampliar os espaços de esporte e lazer na área urbana e ampliação das opções de equipamentos no território rural	Pavimentação asfáltica no estacionamento do centro de eventos e Ginásio Luiz Lourenço da Cruz	C/M	R$ 600.000,00	Munícipio e linhas de Financiamento governamentais (Estado/União)
	Reforma/Instalação saída de emergência, extintores e rampas de acesso Ginásio de Esportes LLC -	C	R$ 1.100.000,00	
	Reforma e manutenção do Mini Ginásio em anexo ao Centro de Convivência dos Idosos;	C/M	R$ 500.000,00	
	Pavimentação do estacionamento do Mini Ginásio e Centro de Convivência dos Idosos;	C/M	R$ 350.000,00	
	Manutenção de quadra de areia e campo de malha	C	R$ 200.000,00	
	Reforma e ampliação dos parques, playgrounds, espaços de lazer	C/M	R$ 150.000,00	
	Urbanização do espaço público no loteamento Pôr do Sol.			
	Construção de quadra poliesportivas	M	R$ 600.000,00	
	Reativar, reformar e ampliar os espaços esporte, lazer e recreação da área rural	C	Ação institucional	
	Elaborar projeto do parque municipal urbano com áreas de lazer, pistas de caminhas, equipamentos de esportes e lago.	M	Ação Institucional	
	Construção e implantação do parque municipal urbano			
Qualificar equipamentos públicos e infraestruturas de serviço em geral, na área urbana	Ampliação, reforma e manutenção do Centro de Eventos	C	R$ 1.000.000,00	Munícipio e linhas de Financiamento governamentais (Estado/União
	Construção, reforma e ampliação de prédios públicos	M	R$ 500.000,00	
	Aquisição de área/Ampliação e manutenção do Cemitério Municipal	M	R$ 1.200,000,00	
	Implantação de Sistema fontes renováveis de energia em pontos diversos	M	R$ 1.000.000,00	
	Reestruturação das tubulações, caixas pluviais e bocas de lobo (desentupir)	C	R$ 500.000,00	
	Construção e manutenção de pontes e bueiros no território municipal	PR	R$ 400.000,00	
	Restauração e manutenção da iluminação Pública no perímetro urbano.	PR	R$ 350.000,00	
	Aquisição de equipamentos e Ferramentas para Jardinagem	C	R$ 75.000,00	
MELHORIA DO SISTEMA DE MOBILIDADE E QUALIDADE DO ESPAÇO PUBLICO				
DIRETRIZ	**AÇOES PROPOSTAS - PAI 2024-2029**	**PRAZO**	**VALOR ESTIMADO**	**RECURSOS**
Qualificar a estrutura viária municipal e urbana conforme seu uso e potencial, priorizando mobilidade para atividades econômicas e de integração social	Obras de manutenção e implantação, onde necessário, de pavimentação, galerias, meio fio e calçadas no restante das ruas pertencentes ao perímetro urbano	PR	R$ 2.500.000,00	Munícipio e linhas de Financiamento governamentais (Estado/União
	Manutenção continuada das estradas municipais e execução de programa continuado de pavimentação rural segundo hierarquias e prioridades definidas pelo PDM (prioridades a serem estabelecidas junto a estratégia de desenvolvimento econômico)	C/M	R$ 4.000.000,00	
	Implantação de sinalização de orientação de trânsito nas áreas urbanas ; como também pintura das faixas	M	R$ 500.000,00	
	Aquisição de patrulha completa (máquinas e tratores);	C	R$ 3.000.000,00	
Promoção da mobilidade ativa e acessibilidade universal e	Ampliação e adequação do sistema ciclo viário;	M	R$ 250.000,00	Munícipio
	Execução de sinalização específica nas ciclovias e ciclo faixas;	M	R$ 42.000,00	
	Adequação e padronização de calçadas	M	R$ 2.000.000,00	
Qualidade do espaço publico	Promover ações administrativas e de gestão compartilhada que ampliem a segurança no espaço público.	M	Ação Institucional	Munícipio
	Manter a limpeza urbana	PR	Ação Institucional	
	Implementação do Plano de Arborização das Vias e de Urbanização dos Espaços Públicos	M/PR	R$ 100.000,00	
	Implementar a lei de acessibilidade universal no espaço público e prédios públicos	M	(estimar recursos)	

ESTRATÉGIA DE MODERNIZAÇAO ADMINISTRATIVA E DE QUALIFICAÇAO DA GESTAO TERRITORIAL				
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA				
DIRETRIZ	**AÇOES PROPOSTAS - PAI 2024-2029**	**PRAZO**	**VALOR ESTIMADO**	**RECURSOS**
Adequação legal e física da Estrutura Administrativa segundo propostas de implementação do PDM, demais legislações e ações propostas para as políticas setoriais	Adequação da legislação (Estrutura Administrativa) e reestruturação das Secretarias Municipais com a criação de novas estruturas voltadas ao Planejamento e Gestão Territorial propostas pelo PDM	M	R$ 500.000,00	Município
	Ampliação e reforma dos prédios da Administração Direta Municipal.	C/M	R$ 500.000,00	
	Aquisição de equipamentos, softwares e mobília de modo geral	C	R$ 300.000,00	
	Aquisição de carro para a Secretaria de Administração	C	R$ 120.000,00	
	Viabilizar estudos necessários para revisão da política tributária, atualização e controle de taxas dos serviços, e potenciais de utilização dos novos instrumentos urbanísticos com finalidade arrecadatória;	C/M	Ação Institucional	
QUALIFICAÇAO TECNICA E OPERACIONAL DAS ESTRUTURAS DE GESTAO INTEGRADA E PARTICIPATIVA				
DIRETRIZ	**AÇOES PROPOSTAS - PAI 2024-2029**	**PRAZO**	**VALOR ESTIMADO**	**RECURSOS**
Capacitação dos Agentes Institucionais e da Sociedade Civil para a Gestão Territorial Compartilhada e Participativa	Viabilizar treinamento e formação dos gestores (GTP/ETM/gestores de áreas de interface territorial) com foco na gestão indutora do uso e ocupação do solo e implementação do PDM (cursos e treinamento);	C	R$ 100.000,00	Município
	Consolidar o Conselho de Desenvolvimento Municipal, apoiando e estimulando as reuniões e debates.	C	Ação Institucional	
	Promover capacitação dos novos conselheiros			
	Elaboração de material de divulgação do PDM e dos aspectos normativos de maior relevância	C	Ação Institucional	
	Realizar campanhas para que a população se aproprie da legislação urbanística	C	Ação Institucional	
IMPLEMENTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO E DO SISTEMA DE GESTÃO TERRITORIAL E MONITORAMENTO DO PDM				
DIRETRIZ	**AÇOES PROPOSTAS - PAI 2024-2029**	**PRAZO**	**VALOR ESTIMADO**	**RECURSOS**
	Planejar ou realizar estudos para promover a implementação do sistema único de informações georreferenciadas de forma gradativa identificando os limites institucionais	C/M	(estimar valores)	Município e Financiamento (Estado/Uniao)
	Atualizar planta imobiliária e aquisição de equipamentos/softwares para manter atualizada	C	(estimar valores)	
	Elaborar estudos, cadastros e projetos necessários sempre que houver necessidade de novas informações	M/L	Ação Institucional	
	Regulamentação da legislação urbanística necessária a implementação das novas leis	C	Ação Institucional	

ESTRATEGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
AÇAO PROPOSTA	META TEMPORAL	INDICADORES DE EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NA EXECUÇÃO DO PAI
Desenvolvimento Agropecuário (Rural)		
Implantação da Lei SIM serviço de inspeção municipal	C	SIM implantado até 2026 Evolução dos números de produtos com selo de inspeção/ano-
Implantação do Abatedouro Municipal	L	Projeto de implantação – local, projeto da obra e orçamento - definido até 2029
Manutenção e aprimoramento do programa de inseminação artificial contemplando gado de leite e de corte	M/PR	Evolução do número de produtores atendidos/ano sobre cadastro de demanda
Desenvolver campanha/incentivar ações do programa sanitário (agropecuária)	C/M	Campanha realizada até final de 2026 e avaliação da evolução do número de atendimentos/ano
Projeto dá incentivo a implantação de hortas e pomares na agricultura família	M	Número de hortas e pomares implantados/ano
Programa de Distribuição de Semente de Aveia para pequenos produtores	C	Número de produtores atendidos /ano Quantidade de sementes distribuídas/ano
Campanha de mobilização do pequeno produtor-compra de barracas.	C	Campanha realizada e 100% das barracas compradas e distribuídas para pequeno produtor até 2026
Desenvolver e implementar programa de adubação e correção do solo	M	Convenio c/Emater ou outra instituição firmada até 2028; Evolução número de produtores atendidos/ano
Subsidiar horas de trator para pequenos produtores com área de até 15ha	C/PR	Número de pequenos produtores atendidos/ano sobre cadastro produtores c/área de até 15 ha

Ampliação do abastecimento de água e abastecedouros nas áreas rurais	C	Número de novos poços/abastecedores implantados/ano, até atingir 100% da demanda em 2026
Desenvolvimento Industrial		
Localizar áreas e avaliar condições de parceria para a realização do distrito industrial	M	Estudos de implantação (projeto) desenvolvido até 2028
Adquirir área e viabilizar infraestrutura do distrito industrial	M/L	Contratação da execução do Distrito até 2029
Elaborar viabilidade de implementação de políticas tributarias de incentivo aos empreendimentos do desenvolvimento ;	C	Estudos elaborados e legislação aprovada até 2026
Induzir a localização de novos empreendimentos nos eixos de desenvolvimento com divulgação de facilitação dos procedimentos administrativos	C	Estudos sobre procedimentos elaborados e divulgados até 2026
Realizar Parcerias com departamentos e instituições ligados a indústria para fomento a empreendimentos	L	Parcerias e convênios realizados em 2029

ANEXO 1I – TABELA DE INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PAI E IMPLEMENTAÇÃO DO PDM

Desenvolvimento Empreendedorismo Local		
Realizara capacitações, estudos dos potenciais locais, incentivos para dinamização do setor comercial e de serviços	C/M	Estudos Realizados até 2026 Número de novos empreendimentos comerciais e de serviços instalados até 2028
Aquisição/Doação de brindes para incentivo ao comercio	C	Brindes adquiridos e doados com registro de meta quantitativa 100% realizada, até 2026
Estudar fluxos e procedimentos agilizados na aprovação dos projetos e licenciamento de pequenos empreendimentos	C	Analisar a possibilidade de implementação da licença de instalação simplificada para pequenos empreendimentos comerciais e de serviços até 2026 Evolução do número de licenciamentos /ano solicitado e autorizado
Estabelecer e implantar ações de fomento para impulsionar o incremento de pequenos empreendimentos	M	Realizar cadastro de pequenos empreendedores (existentes e potenciais) e viabilizar capacitação até 2028
Realizar inventario dos pontos de interesse /atrativos de potencial turístico rural e articular, capacitar proprietários e apoio na busca de financiamento de empreendimentos do setor;	M	Inventario realizado até 2027 Cadastro de interessados e capacitação realizada até 2028
Desenvolvimento Regional		
Fortalecimento/capacitação do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Conselho de Desenvolvimento Rural	C	Revisão da composição e Instalação do CDM até 2025; Retomada do CDR e revisão das competências até 2025 Capacitação dos Conselheiros e registro das reuniões realizadas em 2025 e 2026
Elaborar estudos e implementar ações que promovam a sustentabilidade ambiental na produção rural (viabilizar cursos, estudos e apoio tecnológico, realização de convênios institucionais...);	M	Convênios firmados, estudos realizados e definição/propostas de atuação no âmbito municipal estabelecidos até 2028
Contribuir para a identificação, elaboração de estudos e implementação de estruturas regionalizadas de desenvolvimento	L	
INDICADORES DE EFETIVIDADE (RESULTADOS E IMPACTOS)		
INDICADOR	META	
Número de pequenos produtores inseridos nos programas municipais ano/ número de pequenos produtores do município	100%	
Número de agroindústrias familiares ou de pequeno porte instaladas/ano	Quanto maior melhor	
% de evolução do rendimento anual do pequeno produtor atendido pelos programas municipais (cadastro de produtores municipal)	Quanto maior melhor	
Número anual de empresas em funcionamento no Município, por setor de atividade	Quanto maior melhor	
Alvarás de funcionamento concedidos por ano, em relação ao número total de unidades, por setor de atividade	Quanto maior melhor	
Alvarás de encerramento de atividades concedidos por ano, em relação ao número total de unidades, por setor de atividade	Quanto menor melhor	
Número de pequenos empreendedores / formalização das atividades informais por setor de atividades	Quanto maior melhor	

ESTRATEGIA DE PROMOÇAO SOCIAL E VALORIZAÇAO HUMANA		
AÇAO PROPOSTA	META TEMPORAL	INDICADORES DE EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NA EXECUÇÃO DO PAI
Fortalecimento/Ampliação das Políticas de Educação, Cultura e Esporte		
Ampliação e manutenção da E.M. Regente Feijó	M	Escola ampliada até 2028 Evolução do número de alunos frequentando a escola em 2029
Ampliação e manutenção CMEI Luciana Brum + uma sala de aula	M	Escola ampliada até 2028 Evolução do número de alunos frequentando a escola em 2029 e/ou número de alunos atendidos em tempo integral em 2029
Construção de Escola Nova - Educação Infantil	M	Escola construída e em operação em 2028 100% da demanda municipal atendida
Aquisição mobiliário e equipamentos CEMEI/escola	C	100% do mobiliário e equipamentos adquiridos e em utilização em 2026
Aquisição veículos novos para transporte escolar e manutenção da frota existente	C	Veículos adquiridos até 2026 e 100% da demanda por transporte escolar atendida
Aquisição veículo Secretaria Educação	M	Veículos adquiridos até 2028
Aquisição Equipamentos e Mobiliário para a Secretaria de Educação	C	100% do mobiliário e equipamentos adquiridos e em utilização em 2026
Manutenção dos Programas Educacionais	PR	100% dos Programas educacionais em operacionalização
Manutenção dos Conselhos e Conferências	PR	Conselhos atuando segundo estabelece o regimento e Conferências Realizadas
Manutenção Convenio com APAE	PR	Convenio em vigência Atendimento de 100% da demanda local
Construção 1 quadra esportiva	M	Quadra esportiva concluída e em operação até 2028
Reforma e reequipamento parque infantil Creche e Escola	C	Parque infantil reformado e equipado até 2026
Instalação do Museu Histórico Municipal	L	Local de Instalação definido, Projeto elaborado, equipamentos/produtos para exposição identificados e cadastrados até 2029.
Construção da Casa de Cultura	L	Projeto elaborado, orçamento realizado, local para implantação definido até 2029
Adesão a programas e projetos culturais	C	Número de projetos e programas culturais em 2026 sobre número de projetos e programas existentes em 2024
Implantação de Biblioteca Pública ou sala de informática	L	Projeto elaborado, orçamento realizado, local para implantação definido até 2029
Incentivo/auxílio as práticas de esportes	M	Programa de incentivo em operacionalização até 2028
Contratação de técnico esportivo	M	Técnico contratado até 2028
Estruturar junto as ações do desenvolvimento econômico, programa de apoio ao turismo local e de fortalecimento da identidade municipal c/base na valorização do patrimônio local	M	Inventario dos bens tangíveis e intangíveis Patrimonio cultural, construído e natural realizado até 2027. Divulgação e estruturação de calendário regional até 2028
Viabilizar convênios e cursos com instituições regionais educacionais e acadêmicas, e de formação e qualificação da mão de obra, SENAI,SENAC, entre outras	L	Número de convênios assinados e divulgados para públicos-alvo (escolarização adulta e qualificação MO) em 2029

Fortalecimento/Ampliação das Políticas de Saúde e Vigilância Sanitária		
Aquisição equipamentos/mobiliários	C	100% do mobiliário e equipamentos adquiridos e em utilização em 2026
Equipar a ESF (estratégia saúde da família) com 2 veículos p/equipe	C	Veículos adquiridos e em utilização em 2026
Aquisição de 10 veículos/atendimento demanda de pacientes	M	100% dos Veículos adquiridos e em utilização em 2028
Construção, reforma, ampliação, melhorias na UBS	M	Reformas e melhorias realizadas até 2028
Aquisição de variados tipos de medicamentos Farmácia Básica de Saúde para melhor atendimento da população	C/PR	Elaborar relação dos medicamentos a serem adquiridos e estabelecer compra programada e controle de estoque por ano a partir de 2024
Capacitação/treinamento dos funcionários	M	Funcionários treinados e capacitados até 2028
Melhorar o atendimento no dentista, e compra de material	C/PR	Estabelecer rotinas e procedimentos de atendimento até 2025

		Compra de materiais e controle de estoque /ano
Manutenção de veículos da frota	PR	Revisão anual e manutenção dos veículos da secretaria
Contratação de especialista (ginecologista, pediatra)	M	Especialista contratado até 2028
Realizar palestras e campanhas informativas nas áreas da saúde da mulher, materno-infantil, qualidade de vida dos idosos, doenças especificas, tabagismo, alcoolismo, entre outros temas	PR	Realização de pelo menos uma atividade /ano
Fortalecer as estruturas e ações da Vigilância Sanitária do município juntamente com Governo do Estado	M	Melhorias realizadas até 2028
Fortalecimento/Ampliação das Políticas de Assistência Social e Habitação		
Manutenção atividades do CRAS, e dos programas da Secretaria	PR	Número de atendimentos /ano por programa ou atividade (meta 100% da demanda)
Pagamento auxílio funeral e cesta básica	PR	Número de atendimentos/distribuição/ano (meta 100% da demanda)
Aquisição de veículos CRAS/Conselho	M	Veículos adquiridos até 2028
Prover o Conselho Tutelar de espaço, e mobiliário necessário.	C	Local definido e 100% do mobiliário e equipamentos necessários adquiridos até 2026
Construção de unidade aquisição de equipamentos para operação do CREAS	L	Projeto elabora e orçado até 2029
Transferência(legalização)/melhorias do CRAS – Centro de referência de Assistência Social	M	Legalização efetivada até 2028
Aquisição de terrenos para Habitação social.(demanda urbana)	M	Demanda cadastrada até 2026 Terreno adquirido até 2026
Construção de casas populares (demanda urbana)	L	Projeto elaborado e orçado até 2028
Criação de um programa de Construção e Melhorias da Habitação Rural (junto com Secretaria de Desenvolvimento Econômico Rural)	M/L	Demanda identifica e cadastrada até 2028 Programa de melhorias e construção de unidades habitacionais em operação a partir de 2028

INDICADORES DE EFETIVIDADE (RESULTADOS E IMPACTOS)	
PARAMETRO DE AVALIAÇAO	METAS
Número de matrículas no Ensino Infantil/ Número da população infantil	100% atendimento
Número de alunos matriculados no ensino fundamental / população em idade escolar do ensino fundamental	100% de atendimento
Número de alunos matriculados por ano , por serie de ensino	100% atendimento na evolução das series
Taxa anual de abandono do ensino fundamental de 1ª a 4ª serie8	Quanto menor, melhor
Taxa anual de abandono do ensino fundamental de 5ª a 8ª serie8	Quanto menor melhor
Evolução IDESE Educação	Crescimento positivo
Número de crianças vacinadas por ano, em relação ao total de crianças do Município, por tipo de vacina	Quanto maior melhor
Número de atendimentos nas unidades de saúde Municipal (ano)/ Número de Solicitações (ano)	100% atendimento
Número de domicílios atendidas pelo Programa Saúde da Família por ano, em relação ao número total de domicílios do Município	100% dos domicílios
Número de pessoas atendidas ano nos programas assistenciais/ número de solicitações de atendimento	100%
Número de domicílios em situação de precariedade / total de domicílios no município	Redução da situação até 0%

ESTRATÉGIA DE VALORIZAÇAO, PROTEÇAO E RECUPERAÇAO DO AMBIENTE NATURAL		
AÇAO PROPOSTA	META TEMPORAL	INDICADORES DE EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NA EXECUÇÃO DO PAI
Gestão Articulada para o Atendimento do Marco do Saneamento Básico		
Elaboração e Implementação do Plano Municipal para Gestão dos Recursos Hídricos e Drenagem Urbana	M	Plano elaborado até 2028
Elaboração e implementação do Plano de Saneamento Básico e Gestão de Resíduos Sólidos no Município (ação junto ao consorcio)	M	Plano elaborado até 2028
Contribuir na realização de estudos para a implantação do sistema de esgotamento sanitário (rede de esgoto e estação de tratamento) em parceria com a Concessionaria,	L	Estudos e projetos elaborados até 2029
Exigir e fiscalizar dos novos empreendimentos a execução de sistema individual de coleta e tratamento de esgoto (fossas sépticas e filtro) até a implantação do sistema definitivo	PR	100% do número de empreendimentos licenciados com fiscalização realizada pelo município
Implantação de poços comunitários de distribuição de água potável nas comunidades rurais;	C/M	Demanda identificada e cadastrada até 2026 100% da demanda rural atendida até 2028
Manutenção/extensão das redes de distribuição de água rural	C	100% da demanda atendida pelos poços existentes até 2026
Promover melhorias e reformas do reciclável e adequações	C	Melhorias e reformas realizadas até 2026 100% da coleta seletiva realizada atendida
Ações de Proteção, Recuperação e Controle de Impactos sobre o Patrimônio Natural		
Manutenção de programas de implantação de matas ciliares e drenagens para proteger os mananciais, rios e córregos	M	Mapeamento/inventario das áreas que demandam intervenção (recuperação da mata e /ou obras de drenagem) Implantação das ações necessárias até 2028
Dar continuidade à ações de conservação e manutenção das Nascentes (32)	C	Número de nascentes protegidas/ano
Realizar o mapeamento das atividades mais impactantes e das áreas que demandam atenção especial na fiscalização ambiental;	M	Cadastro/mapeamento realizado até 2028 Fiscalização municipal implantada até 2028
Recuperar as estruturas, equipamentos e mecanismos já utilizados na prevenção dos impactos das atividades econômicas;	M	Inventario dos equipamentos/estruturas que demandam melhorias até 2026 Equipamentos recuperados até 2028
Viabilizar o Plano Municipal de Arborização Urbana e outros estudos para a recuperação da cobertura vegetal no município;	M	Plano e estudos realizados até 2028
Fortalecimento da Gestão Municipal Ambiental e de Saneamento Básico junto as demais Esferas Governamentais		
Divulgação dos trabalhos e leis ambientais	C	Elaboração de cartilha e distribuição até 2026
Ampliar e qualificar equipe local para implementação da política municipal ambiental e de saneamento;	M	Técnico (s) contratados e capacitados para operação a partir de 2028
Realização de cursos e projetos de educação ambiental em parceria com a ITAIPU e o IAT	C	Mínimo de 2 cursos/projetos realizados até 2026

INDICADORES DE EFETIVIDADE (RESULTADOS E IMPACTOS)	
PARAMETRO DE AVALIAÇAO	METAS
Número de domicílios atendidos por abastecimento de água (urbano e rural)/número de domicílios total do município	100%
Número de domicílios urbanos que utilizam fossa séptica/ número total de domicílios urbanos	Quanto maior melhor – até a implantação da rede de coleta de esgoto
Número de domicílios / volume anual de lixo orgânico coletado com destinação final adequada	100% dos domicílios ou volume anual coletado
Número de domicílios / volume anual de lixo reciclável coletado com destinação final adequada	100% dos domicílios ou volume anual coletado
Percentual anual de matas ciliares preservadas/recuperadas em relação a área total do município	Quanto maior, melhor
Percentual anual de florestas nativas preservadas em relação a área total do município	Quanto maior , melhor
Percentual da área averbada de mata sobre o total da área rural do município	Quanto maior , melhor
Conservação da qualidade da água dos mananciais de abastecimento do município	0% empreendimentos poluentes a montante do manancial

ESTRATÉGIA DE MOBILIDADE, ESTRUTURAÇAO E QUALIDADE DO ESPAÇO PUBLICO		
AÇAO PROPOSTA	META TEMPORAL	INDICADORES DE EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NA EXECUÇÃO DO PAI
Obras de manutenção e melhorias das infraestruturas e equipamentos		
Pavimentação asfáltica no estacionamento do centro de eventos e Ginásio Luiz Lourenço da Cruz	C/M	Pavimentação asfáltica realizada até 2028
Reforma/Instalação saída de emergência, extintores e rampas de acesso Ginásio de Esportes LLC -	C	Reforma/melhorias realizada até 2026
Reforma e manutenção do Mini Ginásio em anexo ao Centro de Convivência dos Idosos;	C/M	Reforma/melhorias realizada até 2026
Pavimentação do estacionamento do Mini Ginásio e Centro de Convivência dos Idosos;	C/M	Pavimentação realizada até 2028

Manutenção de quadra de areia e campo de malha	C	Melhorias realizadas até 2026
Manutenção dos parques, playgrounds, espaços de lazer e urbanização do espaço do loteamento Por do Sol.	C/M	Inventario dos espaços que demandam obras de urbanização/ manutenção dos equipamentos até 2026 100% das melhorias /obras realizadas até 2028
Construção de quadra poliesportivas	M	Quadra construída até 2028
Fazer levantamento de espaços potenciais para o lazer no território rural/ aumentar apoio a atividades locais	C	Número de espaços de lazer implantados/melhorados até 2026
Viabilizar o parque municipal urbano elaborando projeto e formas de viabilizar recursos para sua implantação avaliando alternativas de parceria público/privado;	M	Estudos realizados até 2028
Ampliação, reforma e manutenção do Centro de Eventos	C	Reforma realizada até 2026
Construção, reforma e ampliação de prédios públicos	M	Inventario da demanda por obras e melhorias nos prédios públicos até 2026 100% da demanda atendida até 2028
Compra de área/ampliação e manutenção do Cemitério Municipal	M	Cemitério ampliado até 2028
Implantação de Sistema fontes renováveis de energia em pontos diversos	M	Definir sistemas, quantitativos, e localizações até 2026 Implementar sistemas até 2028
Reestruturação das tubulações, caixas pluviais e bocas de lobo (desentupir)	C	Obras realizadas até 2026
Construção e manutenção de pontes e bueiros no território municipal	PR	Cadastro da demanda/inventario Obras realizadas /ano
Restauração e manutenção da iluminação Pública no perímetro urbano.	PR	100% dos pontos de iluminação em monitoramento
Aquisição de equipamentos e Ferramentas para Jardinagem	C	Equipamentos e ferramentas adquiridos até 2026
Melhoria do sistema de Mobilidade e qualidade do Espaço Publico		
Obras de manutenção e implantação, onde necessário, de pavimentação, galerias, meio fio e calçadas no restante das ruas pertencentes ao perímetro urbano	PR	Cadastro da demanda por melhorias realizado até 2026; obras realizada /ano até atingir 100% da demanda atendida

Manutenção continuada das estradas municipais e execução de programa continuado de pavimentação rural segundo hierarquias e prioridades definidas pelo PDM (prioridades a serem estabelecidas junto a estratégia de desenvolvimento econômico)	C/M	30 km de pavimentação primaria executada até 2028 Evolução do % executado /ano
Implantação de sinalização de orientação de trânsito nas áreas urbanas ; como também pintura das faixas	M	100% do serviço executado até 2028 Evolução do % executado /ano
Aquisição de patrulha completa (máquinas e tratores);	C	Máquinas e tratores adquiridos até 2026
Ampliação e adequação do sistema ciclo viário;	M	100% obras executadas até 2028 Evolução do % executado /ano
Execução de sinalização específica nas ciclovias e ciclo faixas;	M	100% obras executadas até 2028 Evolução do % executado /ano
Adequação e padronização de calçadas	M	100% obras executadas até 2028 Evolução do % executado /ano
Promover ações administrativas e de gestão compartilhada que ampliem a segurança no espaço público.	M	Viabilizar convênios/ campanhas para mobilização de parceiros Parceiros em operação a partir de 2028
Manter a limpeza urbana	PR	100% dos espaços públicos atendidos
Implementação do Plano de Arborização das Vias e de Urbanização dos Espaços Públicos	M/PR	100% do plano executado até 2028 Evolução do % executado /ano
Implementar a lei de acessibilidade universal no espaço público e prédios públicos	M	100% obras executadas até 2028 Evolução do % executado /ano
INDICADORES DE EFETIVIDADE (RESULTADOS E IMPACTOS)		
PARAMETRO DE AVALIAÇAO	METAS	
Quilômetros de estradas rurais conservadas por ano, em relação à extensão total das estradas municipais	Quanto maior melhor	
Quilômetros de estradas rurais pavimentadas por ano, em relação à extensão total de estradas rurais, por tipo de pavimento	Quanto maior melhor	
Quilômetros de ruas urbanas conservadas por ano, em relação à extensão total das ruas urbanas	Quanto maior melhor	
Quilômetros de ruas urbanas pavimentadas por ano, em relação à extensão total das ruas urbanas, por tipo de pavimento	Quanto maior melhor	
Quilômetros de passeios pavimentados/recuperados sobre a extensão total de passeios	Quanto maior melhor	
Percentual de vias dotadas de iluminação pública sobre o total de vias urbanas	100%	
Percentual do número de lâmpadas substituídas por ano, em relação à quantidade total de luminárias da rede de iluminação pública		
Percentual de Praças equipadas e urbanizadas sobre o total de praças públicas do município	Quanto maior melhor	
Percentual de prédios públicos e vias públicas urbanas atendendo a lei de acessibilidade universal sobre o total de prédios públicos e vias urbanas	Quanto maior melhor	
Percentual da área urbana drenada sobre o total da área urbana	Quanto maior melhor	
Percentual do Número de árvores plantadas por ano nos logradouros públicos, em relação à quantidade total de árvores	Quanto maior melhor	

ESTRATÉGIA DE MODERNIZAÇAO ADMINISTRATIVA E DE QUALIFICAÇAO DA GESTAO TERRITORIAL E URBANA		
AÇAO PROPOSTA	META TEMPORAL	INDICADORES DE EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NA EXECUÇÃO DO PAI
Adequação da Estrutura Administrativa		
Adequação da legislação (Estrutura Administrativa) e reestruturação das Secretarias Municipais com a criação de novas estruturas voltadas ao Planejamento e Gestão Territorial propostas pelo PDM	M	GTP instituído em 2024 CDM reinstalado em 2024 Lei da estrutura administrativa incorporando alterações necessárias aprovada até 2026 Alterações instaladas e cargos criados até 2028
Ampliação e reforma dos prédios da Administração Direta Municipal.	C/M	Levantamento das necessidades, prioridades e orçamento até 2026 Obras realizadas até 2028
Aquisição de equipamentos e mobília (telefone, computador, impressora, geladeira, fogão, micro-ondas...)	C	Mobiliário e equipamentos adquiridos e instalados até 2026
Aquisição de carro para a Secretaria de Administração	C	Veículo adquirido até 2026
Viabilizar estudos necessários para revisão da política tributária, atualização e controle de taxas dos serviços, e potenciais de utilização dos novos instrumentos urbanísticos com finalidade arrecadatória;	C/M	Estudos para revisão/instalação de taxa administrativas de serviços viabilizado até 2026 Estudos de revisão da política tributária realizado até 2028.
Qualificação Técnica e da Sociedade para Implementação da legislação do PDM e normas urbanísticas		
Viabilizar treinamento e formação dos gestores (GTP/ETM/gestores de áreas de interface territorial) com foco na gestão indutora do uso e ocupação do solo e implementação do PDM (cursos e treinamento);	C	Capacitação dos gestores realizada até 2026 Cadastros/instrumentos de gestão em operacionalização até 2026.
Consolidar o Conselho de Desenvolvimento Municipal e capacitar novos conselheiros	C	Novos conselheiros empossados e treinados até 2026
Elaboração de material de divulgação do PDM e dos aspectos normativos de maior relevância	C	Cartilhas informativas, lei comentada, instrumentos online de divulgação disponibilizados até 2026
Realizar campanhas para que a população se aproprie da legislação urbanística	C	Cartilhas informativas, lei comentada, instrumentos online de divulgação
Instrumentos do sistema de gestão territorial		
Contratar atualização do cadastro imobiliário urbano georreferenciado	C	Cadastro imobiliário georreferenciado contratado até 2026
Planejar ou realizar estudos para promover a implementação do sistema único de informações georreferenciadas de forma gradativa identificando os limites institucionais	C/M	Banco de dados georreferenciados sendo implementados segundo disponibilidade de dados existentes e/ou contratação dos levantamentos necessários Evolução % dos temas inseridos até 2028
Regulamentação da legislação urbanística necessária a implementação.	C	Leis aprovadas em 2024 Regulamentação por decreto do executivo ou ato normativo/administrativo instituídos em 2024 Regulamentações por lei aprovadas até 2026 ou conforme demanda de implementação
Atualização do cadastro das propriedades	L	mobilização junto aos proprietários rurais para cadastramento da propriedade no CAR

INDICADORES DE EFETIVIDADE (RESULTADOS E IMPACTOS)	
PARAMETRO DE AVALIAÇAO	METAS
Lei do Perímetro Urbano aprovada e implementada	0% de atividade urbana instalada fora de zona urbana
Lei de uso e ocupação do solo aprovada e aplicada	100% das atividades e edificações implantadas após a lei regulares
Lei de parcelamento do solo aprovada e aplicada	100% dos lotes e vias implantados após a lei regulares
Percentual de lotes/unidades urbanas cadastrados sobre o total dos lotes/unidades urbanas	100%
Percentual das propriedades rurais cadastradas no CAR sobre o total de propriedades rurais do município	100

Consultoria Contratada

Coordenação Geral
CLÁUDIA PILLA DAMÁSIO
Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A20391-2

Equipe Técnica Consultoria

JACQUELINE MENEGASSI
Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A5825-4

MANOELA CAGLIARI TOSIN
Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A128717-6

RAQUEL WERNER DE VARGAS
Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A178647-4

TIAGO DA SILVA SILVEIRA
Economista, CORECON/RS N° 8235

CAMILA POHL FRÖHLICH
Engenheira Ambiental, CREA-RS N° 177964

INGRID PANTOJA PEREIRA BOTELHO
Advogada, OAB N° 90528

ISADORA MESQUITA FAGUNDES
Assistente Social, CRESS N° 8343

Equipe Técnica Municipal

Coordenação

PAULO BERTICELLI
Engenheiro civil, CREA/PR: 15.864-D

Equipe

SABRINA GABRIELA DE CAMPOS NUNES
Assessora de Planejamento

APARECIDA CONCEIÇÃO SANTANA RIBEIRO
Secretária de Finanças

HERBERT CORREA BARROS
Procurador Municipal – Advogado, OAB-PR Nº 51.127

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária de Desenvolvimento Econômico

DGESSICA CAROLINE NIEDERLE
Secretária de Administração

ENI NERY PLETSCH
Servidora da Secretaria de Saúde

QUIRINO KESLER
Servidor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

REGINÉIA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Secretária de Assistência Social

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário de Obras, Urbanismo e Transporte

GESSICA NATANA FERREIRA CABRAL
Assessora Jurídica

ELIANE DOS SANTOS MOREIRA LOURENÇO
Servidora da Secretaria de Finanças

Conselho De Desenvolvimento Urbano Municipal De São José Das Palmeiras
Representantes do Executivo:
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Administração

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Titular

DGESSICA CAROLINE NIEDERLE
Suplente

Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte:

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Titular

DOUGLAS DE ALENCAR COLOMBELLI
Suplente

Secretaria de Finanças:

APARECIDA CONCEIÇÃO SANT'ANA RIBEIRO
Titular

MARLOS ADRIEL DOS SANTOS
Suplente

Representantes do Poder Legislativo:

JOSE WEISS
Titular

JOSE MARCOS DOS SANTOS
Suplente

Representante dos Idosos:

ZELMIRA MATTER
Titular

ROSA MARIA VIEIRA
Suplente

Representante de Comunidades Rurais:

LUCIANO ZIMPLE
Titular

JOSE ROBERTO RIGO
Suplente

Representantes da Associação Comercial:

ILSON BORBA DE OLIVEIRA
Titular

DIOGO BARATO
Suplente

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

ALCEU ORLANDO FLECK
Titular

IRINEU SANTOS PRANDO
Suplente

Supervisão SEDU/Paranacidade

MARISTELA DE PAULA MULLER
Analista de Desenvolvimento Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:883638C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE PUBLICAÇÃO Nº 016/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2024
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE
PUBLICAÇÃO Nº 016/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial de Concurso Público criada pela Portaria n° 241/2023 alterada pela Portaria nº 032/2024 torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Segunda Fase - Prova Prática e Prova de Títulos do Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Segunda Fase (Prova Prática e Prova de Títulos).

Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Segunda Fase no período de **05 a 07 de junho de 2024.** Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar da Segunda Fase.

Art. 3º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 18 de junho, conforme cronograma de Abertura.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 04 de junho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA PRÁTICA	RESULTADO
Motorista	AGNALDO BORGES	014.403.064-71	7791355-6	31.00	ELIMINADO
Motorista	ALCIDES DA SILVA JUNIOR	014.403.130-97	8.930.204-8	82.00	APROVADO
Motorista	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	014.403.121-05	12.538.922-8	0.00	ELIMINADO
Motorista	ANDRESSA MARIA DA SILVA	014.403.121-71	124023033	39.00	ELIMINADO
Motorista	ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA	014.403.075-54	8284716-2	82.00	APROVADO
Motorista	BRUNO SANTANA DE OLIVEIRA	014.403.132-79	104559875	93.00	APROVADO
Motorista	CARLOS MONTEIRO SENA	014.403.075-67	5.432.617_3	82.00	APROVADO
Motorista	CLAUDECI DA SILVA OLIVEIRA	014.403.131-44	9488617-1	82.00	APROVADO
Motorista	DAVI PAULO MIRA	014.403.057-38	89105153	82.00	APROVADO
Motorista	DIEGO JUNIO PEREIRA FELIPE	014.403.084-68	12479071-9	60.00	APROVADO
Motorista	EDIVAL AFONSO SOARES	014.403.123-69	56892990	82.00	APROVADO
Motorista	ELIAS SANTOS CORREA	014.403.054-84	92596338	0.00	ELIMINADO
Motorista	EZEQUIEL CAVALARI	014.403.054-97	108131616	89.00	APROVADO
Motorista	GABRIEL ALMAGRO DELGADO	014.403.137-44	131947046	82.00	APROVADO
Motorista	GILSON BRAZ DE OLIVEIRA	014.403.051-76	97194084	43.00	ELIMINADO
Motorista	HERICSON MASSAO OGATA	014.403.088-75	75334290	82.00	APROVADO
Motorista	KENETH ANDERSON ANTONY BEIJO	014.403.055-82	124496853	93.00	APROVADO
Motorista	KEVEN FELIPE PEDROSO FERNANDES	014.403.137-46	134710268	31.00	ELIMINADO
Motorista	LUIZ PAULO	014.403.066-69	8970537-1	89.00	APROVADO
Motorista	NICACIO ELIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR	014.403.132-77	87935213	71.00	APROVADO
Motorista	NICOLAS WALTER DOS SANTOS ROSA	014.403.131-29	12.774.237-5	21.00	ELIMINADO
Motorista	NILSON ROBERTO ROMANO	014.403.129-40	61947698	75.00	APROVADO
Motorista	PATRICIA DE SOUZA SANTANA	014.403.062-18	104936423	0.00	ELIMINADO
Motorista	PAULO SERGIO DA COSTA	014.403.113-39	46.852.598-1	93.00	APROVADO
Motorista	ROGERIO VIEIRA GUSMAO	014.403.133-32	100557495	82.00	APROVADO
Motorista	UILIAN LEAL DA SILVA	014.403.103-65	130686290	33.00	ELIMINADO
Motorista	VAGNER APARECIDO MANOEL	014.403.136-01	91442230	82.00	APROVADO
Motorista	VALDECIR PEREIRA DOS SANTOS	014.403.135-01	62980257	38.00	ELIMINADO
Motorista	VALDINEI DUARTE CAMARGO	014.403.054-83	105179901	82.00	APROVADO
Motorista	WILSON HIROSHI HASHIMOTO	014.403.119-73	45017192	82.00	APROVADO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	MOTONIV.	RETROESC.	NOTA PRÁTICA	RESULTADO
Operador de Máquinas	ANDRE MOURA	014.403.079-39	84748854			AUSENTE	ELIMINADO
Operador de Máquinas	CLÁUDIO COVRE	014.403.137-16	59596560	48.00	43.00	91.00	APROVADO
Operador de Máquinas	CLEONE RAMOS DA SILVA	014.403.092-25	101953955	0.00	6.00	6.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas	CRISTIANO ASSIS MOURA	014.403.066-73	89157510	15.00		15.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas	DALVIM MAGALHAES	014.403.133-35	5.489.970-0			AUSENTE	ELIMINADO
Operador de Máquinas	DAVI PAULO MIRA	014.403.057-42	89105153	11.00		11.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas	DEVANIR DE MORAIS	014.403.137-24	6230700-5		11.00	11.00	ELIMINADO

Operador de Máquinas	EDUARDO COSTA FURTADO	014.403.113-54	124322454	48.00	38.00	86.00	APROVADO
Operador de Máquinas	HENRIQUE BUFOLO FIGUEIREDO	014.403.073-34	10310178-6			AUSENTE	ELIMINADO
Operador de Máquinas	HERICSON MASSAO OGATA	014.403.088-78	75334290	33.00	35.00	68.00	APROVADO
Operador de Máquinas	HERIKE WESLEI SOARES	014.403.105-47	106488398		7.50	7.50	ELIMINADO
Operador de Máquinas	JHONY GONÇALVES PINTO	014.403.134-60	104500161	47.50	27.00	74.50	APROVADO
Operador de Máquinas	JULHO CÉSAR DA SILVA	014.403.125-63	106489360			AUSENTE	ELIMINADO
Operador de Máquinas	JULIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	014.403.074-53	424120884	Desistiu	28.00	28.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas	JULIO CESAR PATROCINIO	014.403.133-08	70770393	28.00	18.00	46.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas	KENETH ANDERSON ANTONY BEIJO	014.403.055-77	124496853	15.00	26.00	41.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas	LOURIVAL DE CAMPOS	014.403.114-75	88159616	6.00		6.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas	OSVALDO DOMINGUES GONCALVES	014.403.100-39	82496076		15.00	15.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas	VANDERLEY ZACARIAS FERREIRA	014.403.131-65	70074150	34.00	10.00	44.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas	VEVERSON AUGUSTO MACARIO DA SILVA	014.403.124-92	391442831	46.50	43.00	89.50	APROVADO

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	TÍTULOS
Agente tributário	ADRIENI RODRIGUES	014.403.050-93	
Agente tributário	AILTON DE JESUS	014.403.055-23	
Agente tributário	ANA CAROLINA MIRANDA LIBÓRIO DE OLIVEIRA	014.403.074-94	
Agente tributário	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA	014.403.125-38	2.50
Agente tributário	ARÃO CÉZAR DE OLIVEIRA	014.403.074-08	
Agente tributário	ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA SHIMADA	014.403.090-27	
Agente tributário	BRUNA DE SOUZA GASPAR VIDOTTI	014.403.053-54	2.50
Agente tributário	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	014.403.075-22	
Agente tributário	EDINA HITOMI KOMATSU	014.403.119-79	2.50
Agente tributário	ELIANE DOS SANTOS RICARDO	014.403.058-33	
Agente tributário	FABIANA SUMBACK DE SANTANA	014.403.136-38	
Agente tributário	FABIO CEZAR ALBINO KUROKI	014.403.051-82	
Agente tributário	JESSIKA LAISA FERREIRA NOGUEIRA	014.403.053-35	2.50
Agente tributário	LENITA GOMES DE SOUZA	014.403.135-56	
Agente tributário	LUANA AYUMI MIRA	014.403.084-94	
Agente tributário	LUCAS FERNANDO ALVES MARIA	014.403.054-27	
Agente tributário	VANDERSON ADRIANO REIS	014.403.130-65	
Assistente Social	ABIGAIL GONÇALVES ROSA DA COSTA	014.403.069-11	2.50
Assistente Social	BRUNO DA SILVA ALVES	014.403.055-37	2.50
Assistente Social	CLEITON FERREIRA DE SOUZA	014.403.138-34	
Assistente Social	DAIANY CRISTINA MOREIRA	014.403.092-48	2.50
Assistente Social	EDNA TIEMI UTIAMADA	014.403.056-95	2.50
Assistente Social	ELIAS ALVES MARÇAL DE OLIVEIRA	014.403.120-77	2.50
Assistente Social	ELISANGELE ADRIANA SOARES NEVES	014.403.107-25	2.50
Assistente Social	FABIELY LEIDIELY DA SILVA NOGUEIRA	014.403.070-96	
Assistente Social	FLAVIA JOSIANE MOTTA	014.403.065-45	
Assistente Social	GRASIELI RODRIGUES MORAES DOS SANTOS	014.403.064-34	
Assistente Social	JACQUELINE MENDES REZENDE	014.403.116-14	
Assistente Social	JOSÉ AGUIAR CREMA BORGES	014.403.133-31	5.00
Assistente Social	JULIANI GAMBINI FERRARI	014.403.128-24	
Assistente Social	KARINE DE MORAIS	014.403.054-37	
Assistente Social	LILIAM DOS SANTOS BORGES	014.403.059-62	
Assistente Social	MAURICIO DE MATOS	014.403.081-37	2.50
Assistente Social	MAYARA ANDREA MAEDA	014.403.054-95	
Assistente Social	MAYARA APARECIDA PORFIRIO DA SILVA	014.403.096-28	5.00
Assistente Social	MONICA TATIANE ELIAS DO NASCIMENTO	014.403.089-50	
Assistente Social	OSNI APARECIDO DE LIMA	014.403.135-35	2.50
Assistente Social	PATRICIA VENANCIO SANTANA	014.403.056-99	0.00
Assistente Social	REBECCA DE ANDRADE PEREIRA DE BONFIM	014.403.138-04	
Assistente Social	SIMONE CRISTINA DE CAMPOS	014.403.132-42	5.00
Assistente Social	TAYAME BORGES DA SILVA	014.403.060-35	
Assistente Social	ZILDA OLIVEIRA PORFÍRIO	014.403.134-84	
Contador	ADRIENI RODRIGUES	014.403.050-95	
Contador	AGUINALDO MARTINS DOS SANTOS	014.403.127-36	
Contador	BRUNO HENRIQUE PEDRÃO DA SILVA	014.403.131-85	
Contador	BRUNO ROBERTO MATTOS	014.403.066-60	
Contador	CAMILE ANTONIA ARRUDA TASCA	014.403.054-72	
Contador	CHRISTIANE KITIZABOLO	014.403.105-98	5.00
Contador	DANIELLE DOS SANTOS	014.403.096-54	5.00
Contador	DÉBORA KÉSIA DE FARIAS DA CRUZ	014.403.054-99	
Contador	FLÁVIA MIQUELINO	014.403.056-05	
Contador	GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA FARIA	014.403.129-39	
Contador	JEAN MICHEL MONTEIRO RODRIGUES DA COSTA	014.403.088-01	
Contador	JOSE WESLEY VIEIRA	014.403.136-16	
Contador	JULIANO CESAR DA ROSA	014.403.054-67	
Contador	LUCAS NORIHIKO SHIMADA	014.403.090-18	
Contador	LUCIMAR ANGELO DE LIMA	014.403.131-15	2.50
Contador	MAURICIO PEREIRA CANDIDO	014.403.054-66	2.50
Contador	TANIA REGINA GUIMARAES	014.403.058-05	
Contador	VANIA ANTUNES DOMINGUES DA COSTA	014.403.128-19	5.00
Contador	VINICIUS DE ALMEIDA MORAIS	014.403.050-75	
Enfermeiro	ALINE FRANCIELI DUARTE	014.403.056-12	
Enfermeiro	ANA CAROLINE ARRUDA ZACHARIAS RODRIGUES	014.403.133-01	2.50
Enfermeiro	ANA CLAUDIA TEODOVSKI BRIZOLA	014.403.135-07	
Enfermeiro	ANA LUISA FAUSTINO ONO	014.403.129-27	
Enfermeiro	ANDRESA JOSEFA DOS SANTOS	014.403.131-06	
Enfermeiro	ANDREZA VALÉRIA VITOR	014.403.133-76	5.00
Enfermeiro	ANGELUCY DA CUNHA MARQUES PEREIRA	014.403.112-00	
Enfermeiro	BEATRIZ RIBEIRO LIMA	014.403.064-18	8.00
Enfermeiro	BRUNA EDUARDA AZUMA	014.403.052-39	2.50
Enfermeiro	BRUNA ELIZA SANTOS BELMIRO	014.403.056-35	
Enfermeiro	CASSIA COSTA DE SOUZA	014.403.064-36	
Enfermeiro	DANIELLY FRANCO ROMANGNOLO	014.403.093-07	5.00

Enfermeiro	DENISE DE JESUS BUENO	014.403.120-89	
Enfermeiro	DESIRÉE RAMOS GRANADA	014.403.094-99	2.50
Enfermeiro	DIEGO HENRIQUE PINHEIRO GUEDES	014.403.138-84	5.00
Enfermeiro	DIENNY MANUELLI LOURENÇO MOURA POLICAN	014.403.074-38	5.00
Enfermeiro	ELLEN CRISTINA DE OLIVERIA	014.403.054-54	5.00
Enfermeiro	ELOISA MARIA SOARES DE CAMARGO	014.403.096-55	
Enfermeiro	FRANCIELE APARECIDA ALVES GOMES	014.403.117-79	
Enfermeiro	GREICY DOS SANTOS LEITE COSTA	014.403.061-38	
Enfermeiro	HELOISA SOARES PINTAR	014.403.074-50	
Enfermeiro	HEVERTON QUAGLIO NOLI	014.403.066-00	
Enfermeiro	JÚLIA MARIA RIBEIRO CORREIA DE MELLO	014.403.111-48	
Enfermeiro	JULIA MARIA SANTOS DE SOUZA	014.403.057-63	
Enfermeiro	KAUANA REBEKA OLIVEIRA REIS	014.403.079-35	2.50
Enfermeiro	KAWANE SUTIL LIRA	014.403.051-53	
Enfermeiro	KEYLE MAYARA BILEK BELLA	014.403.134-31	
Enfermeiro	LAYLA KARINA FERRARI RAMOS	014.403.134-42	5.00
Enfermeiro	LETICIA MENDES GUADAIM	014.403.077-29	5.00
Enfermeiro	LILIAN CARLA VALLONGO	014.403.093-06	5.00
Enfermeiro	LUCIANA REZENDE	014.403.061-16	
Enfermeiro	LUCIMARA PEREIRA	014.403.077-99	5.00
Enfermeiro	LUIZ HENRIQUE FAUSTINO GONÇALVES	014.403.052-76	2.50
Enfermeiro	MAÍSA SOUZA REIS	014.403.075-87	
Enfermeiro	MÁRCIO PIO DE OLIVEIRA	014.403.094-03	2.50
Enfermeiro	MARIA GABRIELA PERSEGUINO	014.403.118-13	5.00
Enfermeiro	MARLEI FURTUOSO DA SILVA	014.403.092-00	2.50
Enfermeiro	MARTA PEREIRA MINARRO	014.403.095-84	
Enfermeiro	MAYSA ROSA PEREIRA LIMA	014.403.081-15	5.00
Enfermeiro	MONALIZA DE SOUZA SILVÉRIO PONTIN	014.403.091-67	5.00
Enfermeiro	MONIQUE ROBERTA DIAS	014.403.064-19	5.00
Enfermeiro	PAULA CANDIDA DE OLIVEIRA ALVES	014.403.112-11	2.50
Enfermeiro	PAULO EDUARDO FERRACINI	014.403.133-34	
Enfermeiro	PRISCILA SOUZA DERBLI	014.403.135-53	2.50
Enfermeiro	RENATA DE JESUS LEITE	014.403.073-36	
Enfermeiro	ROSEANE BARBOSA FERREIRA CUSTODIO	014.403.064-27	
Enfermeiro	SOFIA DOS SANTOS SILVA	014.403.055-99	
Enfermeiro	THAINARA CRISTINA DE ALMEIDA	014.403.120-06	
Enfermeiro	THAINARA FONSECA COSTA	014.403.102-47	
Enfermeiro	THATIANE VIANA DE CARVALHO	014.403.077-27	2.50
Enfermeiro	VANESSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	014.403.056-87	5.00
Farmacêutico	ABNER LUCAS CARVALHO DA SILVA	014.403.119-17	
Farmacêutico	DAIANA SAYURI MIZUMOTO MOREIRA	014.403.116-54	0.00
Farmacêutico	JANAINA YAIRO	014.403.090-79	
Farmacêutico	MARIA JÚLIA BITTENCOURT DE MORAES PEDROSO	014.403.117-42	
Farmacêutico	NANCY MEGUMI ODA ROMANO	014.403.129-36	
Farmacêutico	PAULO SÉRGIO MANESCO FILHO	014.403.110-43	
Farmacêutico	ROSILENE MARIA DOS SANTOS	014.403.134-25	5.00
Farmacêutico	SUZANA SAYURI IYAMA LOTURCO	014.403.112-25	
Farmacêutico	VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA DE LIMA	014.403.136-72	5.00
Fisioterapeuta	AMÁLIA CAROLINE DE LIMA MENDONÇA	014.403.123-07	
Fisioterapeuta	AMANDA YASMIN VIEIRA DE SOUZA	014.403.115-33	
Fisioterapeuta	BARBARA BEATRIZ DE MORAES DOS SANTOS	014.403.064-14	
Fisioterapeuta	BRUNO ALEXANDRE GALLO	014.403.117-60	2.50
Fisioterapeuta	CAMILA SAYURI GONDO	014.403.067-03	
Fisioterapeuta	DANIELE THAIS DA SILVA	014.403.093-29	2.50
Fisioterapeuta	EDUARDO FERNANDO KOGA ALGOSO	014.403.123-72	
Fisioterapeuta	ELIANA KASHIWABARA OIZUMI	014.403.062-00	5.00
Fisioterapeuta	EMILLY SAMANTHA FROTA	014.403.133-73	
Fisioterapeuta	FLAVIA VIETZE	014.403.131-42	
Fisioterapeuta	FRANCIS CAMILA DE OLIVEIRA	014.403.138-37	
Fisioterapeuta	GABRIELA DOS SANTOS SILVA DE MATOS	014.403.075-04	
Fisioterapeuta	GREICI MAGALHÃES	014.403.132-39	
Fisioterapeuta	GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA	014.403.129-66	8.00
Fisioterapeuta	HENRIQUE T MURAMATSO	014.403.072-72	
Fisioterapeuta	HERYCK MURYLLO BATISTA	014.403.113-15	
Fisioterapeuta	JOICE KELLI DOS SANTOS	014.403.111-06	2.50
Fisioterapeuta	JUNIOR DE MELO MACIEL	014.403.135-18	
Fisioterapeuta	LUANA DEGUCHI LOPES	014.403.121-23	2.50
Fisioterapeuta	MARCOS VENICIUS DE OLIVEIRA MOURA	014.403.134-16	
Fisioterapeuta	MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA FERNANDES	014.403.058-89	2.50
Fisioterapeuta	MARIA ROSIMEIRE DA SILVA	014.403.133-79	5.00
Fisioterapeuta	MARIANY MONTEIRO DA SILVA	014.403.118-78	
Fisioterapeuta	MAYARA ANCHIETA SPANHOLI	014.403.107-15	
Fisioterapeuta	RHUANA BEATRIZ DE OLIVEIRA	014.403.136-25	
Fisioterapeuta	RODRIGO MASSARU YAMAOKA	014.403.138-29	
Fisioterapeuta	THAÍS MARIA MORAES LIMA	014.403.118-65	
Fisioterapeuta	VANESSA BENTO DE BARROS	014.403.136-09	5.00
Fisioterapeuta	VANEY APARECIDA NASS DA SILVA	014.403.102-56	5.00
Professor Educação Básica	ADRIANA APARECIDA CARVALHO	014.403.138-51	5.00
Professor Educação Básica	ADRIELI TEIXEIRA DE ALMEIDA	014.403.080-49	
Professor Educação Básica	ALANA DE ALMEIDA BATAIOTTI	014.403.138-20	
Professor Educação Básica	ALEXANDRE ANGENENDT	014.403.115-77	5.00
Professor Educação Básica	ALEXSANDRA APARECIDA BARBOSA	014.403.131-09	5.00
Professor Educação Básica	ALINE APARECIDA DE LIMA BENTO	014.403.077-39	5.00
Professor Educação Básica	ALINE APARECIDA SILVÉRIO DOS SANTOS	014.403.061-27	
Professor Educação Básica	ALLINE GONÇALVES PROENÇA GOMES	014.403.083-46	
Professor Educação Básica	ALYSSON GODOY TOFFOLI	014.403.056-68	5.00
Professor Educação Básica	AMANDA DE FÁTIMA SANTANA	014.403.122-52	5.00
Professor Educação Básica	AMANDA FRANCESCA GASPAR SOARES	014.403.127-18	5.00
Professor Educação Básica	AMANDA LARISSA NOCKO DOS SANTOS NOGUEIRA	014.403.075-63	5.00

Professor Educação Básica	ANA AMÉRICA PROENÇA DE OLIVEIRA MOURA	014.403.070-35	
Professor Educação Básica	ANA CAROLINA ALMEIDA DE LIMA	014.403.058-15	0.00
Professor Educação Básica	ANA CAROLINA ALVES	014.403.111-92	
Professor Educação Básica	ANA CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	014.403.120-39	5.00
Professor Educação Básica	ANA CLAUDIA DA SILVA ROSA	014.403.134-94	2.50
Professor Educação Básica	ANA CLÁUDIA DE SOUZA	014.403.058-99	
Professor Educação Básica	ANA CRISTINA FARIAS SILVA	014.403.064-85	
Professor Educação Básica	ANA EMILIA NOGUEIRA MATOS	014.403.060-04	5.00
Professor Educação Básica	ANA HELENA DELL ANHOL DANIEL	014.403.127-34	
Professor Educação Básica	ANA LAURA DE CARVALHO FERRAZ	014.403.054-33	
Professor Educação Básica	ANA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS	014.403.094-94	5.00
Professor Educação Básica	ANA MARIA DE LIMA	014.403.061-26	5.00
Professor Educação Básica	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	014.403.059-61	5.00
Professor Educação Básica	ANA PAULA DE AGUIAR DE OLIVEIRA	014.403.132-36	5.00
Professor Educação Básica	ANA PAULA DOS SANTOS	014.403.133-13	
Professor Educação Básica	ANA PAULA KRAUS TOFFOLI RODRIGUES	014.403.087-49	5.00
Professor Educação Básica	ANA PAULA LOURENÇO LOPES	014.403.069-69	5.00
Professor Educação Básica	ANA PAULA RODRIGUES DO CARMO MARQUES	014.403.133-78	
Professor Educação Básica	ANADELIA ROSA GOUVEIA HASHIMOTO	014.403.134-70	
Professor Educação Básica	ANADIELI MARTINS COLOGNESI	014.403.127-29	2.50
Professor Educação Básica	ANDERSON SIMÃO	014.403.098-08	0.00
Professor Educação Básica	ANDREA DE ALMEIDA LEITE DOS SANTOS	014.403.058-16	5.00
Professor Educação Básica	ANDREA DE OLIVEIRA TERCI	014.403.113-06	
Professor Educação Básica	ANDREA FAUSTINO	014.403.051-05	5.00
Professor Educação Básica	ANDRÉIA BALBINO ALVES SAMPAIO	014.403.112-27	5.00
Professor Educação Básica	ANDRÉIA GOMES DA SILVA	014.403.084-61	5.00
Professor Educação Básica	ANDRESSA GABRIELA REIS	014.403.091-58	
Professor Educação Básica	ANDRESSA ILARINA BARBOSA FRANCISCO	014.403.054-09	
Professor Educação Básica	ANGELA APARECIDA DA SILVA	014.403.053-10	5.00
Professor Educação Básica	ANGELA RODRIGUES DE LIMA SILVA	014.403.123-97	5.00
Professor Educação Básica	ANNE KAROLYNE VICENTE BIGNARDI	014.403.069-77	
Professor Educação Básica	ANTÔNIA SILEIDE SANTANA TÓFOLI	014.403.074-87	5.00
Professor Educação Básica	ANTÔNIO VÍTOR PÔRTO	014.403.133-43	
Professor Educação Básica	AQUÉLES APARECIDA DOS SANTOS	014.403.136-81	
Professor Educação Básica	ARETUZA CHRISTINA CORDEIRO	014.403.129-95	2.50
Professor Educação Básica	ARIADINE LOANA ABREU DOS SANTOS	014.403.074-36	
Professor Educação Básica	AURELIA DE FATIMA CARRIEL DOS SANTOS	014.403.064-25	2.50
Professor Educação Básica	AYUMI TAMAKI MARCELINO	014.403.060-31	5.00
Professor Educação Básica	BEATRIZ CORREA DA SILVA	014.403.126-13	5.00
Professor Educação Básica	BEATRIZ FELIX DE SOUZA	014.403.075-21	
Professor Educação Básica	BRUNA APARECIDA MAGNANI	014.403.052-99	
Professor Educação Básica	BRUNA NAIARA DE OLIVEIRA SAMPAIO RIBEIRO	014.403.118-07	5.00
Professor Educação Básica	BRUNA SIQUEIRA DA SILVA	014.403.063-18	5.00
Professor Educação Básica	BRUNA TOSTI DOS SANTOS CALIXTO	014.403.084-13	
Professor Educação Básica	CAMILA MARIANA DA SILVA CAVALARI	014.403.055-07	
Professor Educação Básica	CAMILLA MARTINS AZEVEDO DE SIQUEIRA	014.403.115-90	
Professor Educação Básica	CAMILLI FERNANDA DIONIZIO	014.403.064-28	
Professor Educação Básica	CAMYLA GAVIOLI CESTÁRIO	014.403.134-87	5.00
Professor Educação Básica	CARMEN BEATRIZ DE OLIVEIRA	014.403.069-52	5.00
Professor Educação Básica	CAROLINE DO NASCIMENTO SANTOS	014.403.053-71	5.00
Professor Educação Básica	CINTYA MELLO DE SOUZA	014.403.067-42	5.00
Professor Educação Básica	CLARIANE PAIVA DOS SANTOS CASASOLA	014.403.066-12	5.00
Professor Educação Básica	CLAUDINEIA DOS REIS	014.403.133-56	5.00
Professor Educação Básica	CLEITIANE LUZIA TEIXEIRA DA COSTA	014.403.103-86	5.00
Professor Educação Básica	CRISTIANE DE OLIVEIRA	014.403.135-76	
Professor Educação Básica	CRISTIANE MACIEL SOARES	014.403.138-08	
Professor Educação Básica	DAIANA PEREIRA DA SILVA MEIRA	014.403.087-95	5.00
Professor Educação Básica	DAIANE LOPES DE SOUZA	014.403.064-37	
Professor Educação Básica	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	014.403.076-34	5.00
Professor Educação Básica	DANIELE DE PAULA	014.403.072-29	
Professor Educação Básica	DANIELE PAULA DA SILVA	014.403.079-52	2.50
Professor Educação Básica	DANIELLE TEOFILO REZENDE	014.403.052-86	
Professor Educação Básica	DANIELLI CRISTINA ROSENDO DOS SANTOS DA SILVA	014.403.136-35	
Professor Educação Básica	DAYELE CRISTINA FRANCISCO BRAIDE	014.403.053-32	
Professor Educação Básica	DENISE DE SOUZA NAVES	014.403.134-52	
Professor Educação Básica	DIEINE KETTELIN DA SILVA	014.403.083-70	
Professor Educação Básica	EDILAINE BERNARDO NOGUEIRA	014.403.082-75	5.00
Professor Educação Básica	EDILAINE CRISTINA GUEDES GUILHERME	014.403.082-03	2.50
Professor Educação Básica	EDILENI APARECIDA MIRA	014.403.090-66	5.00
Professor Educação Básica	EDINILCE ARIANY FONSECA DE SOUZA	014.403.064-88	5.00
Professor Educação Básica	ÉDNA REGINA DE AZEVEDO ANTAL	014.403.134-27	5.00
Professor Educação Básica	EDNÉIA FÁTIMA DE SOUZA	014.403.131-47	5.00
Professor Educação Básica	EDSON OLIVEIRA RODRIGUES DE MOURA	014.403.115-57	
Professor Educação Básica	EDUARDA MAYUMI NISHIYAMA	014.403.113-26	
Professor Educação Básica	EDUARDA MOURA DUTRA	014.403.051-15	
Professor Educação Básica	EDUARDA NASCIMENTO SANTOS	014.403.088-90	
Professor Educação Básica	ELAINE CRISTINA BRAGA CARNEIRO	014.403.116-83	5.00
Professor Educação Básica	ELEN SARITA BERNARDO DA SILVA	014.403.114-16	5.00
Professor Educação Básica	ELIZABETHE CRISTINA BERTUCI	014.403.137-06	
Professor Educação Básica	EMANUELLE ANTÔNIA PACHECO DE SOUZA	014.403.133-44	
Professor Educação Básica	ERICA ESMAILA DE CASTRO TOME CORAL	014.403.060-84	5.00
Professor Educação Básica	ERIKA KEIKO DIONIZIO MOTA	014.403.051-85	2.50
Professor Educação Básica	ÉVELIN CAUANI DA SILVA	014.403.092-67	
Professor Educação Básica	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	014.403.115-45	5.00
Professor Educação Básica	FERNANDA CONCEIÇÃO RODRIGUES	014.403.068-73	0.00
Professor Educação Básica	FERNANDA DE JESUS BARBOSA	014.403.118-71	5.00
Professor Educação Básica	FERNANDA DE MEDEIROS ANACLETO	014.403.133-19	
Professor Educação Básica	FERNANDA GABRIELI GUEDES	014.403.131-38	
Professor Educação Básica	FERNANDO MORAIS SANTANA	014.403.099-14	

Professor Educação Básica	FRANCIELI DE OLIVEIRA SILVA FURLANETTO	014.403.131-94	
Professor Educação Básica	GABRIELA MARIA GONÇALVES	014.403.051-41	
Professor Educação Básica	GABRIELA OLIVEIRA RESENDE	014.403.135-06	
Professor Educação Básica	GABRIELI DE CASTRO BATISTA	014.403.099-85	5.00
Professor Educação Básica	GABRIELLY QUEIROZ	014.403.098-16	
Professor Educação Básica	GÉSSICA BERTOLLA	014.403.067-81	
Professor Educação Básica	GILNARI GARMATE VIETZE	014.403.081-22	5.00
Professor Educação Básica	GINA GARMATE QUEIROZ	014.403.067-47	5.00
Professor Educação Básica	GIOVANA APARECIDA ALVES FAUSTINO	014.403.138-71	5.00
Professor Educação Básica	GIOVANA GOMES DA SILVA BUENO	014.403.131-48	5.00
Professor Educação Básica	GISELE MIYUKI TSUDA SHINOHATA	014.403.115-86	5.00
Professor Educação Básica	GISELLY APARECIDA BARBOSA	014.403.099-42	5.00
Professor Educação Básica	GISLAINE ALINE DA CUNHA DOS SANTOS	014.403.055-29	
Professor Educação Básica	GLAUCIELE CORREA DA SILVA CEREJO	014.403.053-62	5.00
Professor Educação Básica	GRAZIELI DE OLIVEIRA GARCIA	014.403.128-50	5.00
Professor Educação Básica	GREICE KELLY CUSTODIO DOS SANTOS	014.403.061-83	5.00
Professor Educação Básica	HELENA COLHERI DA SILVA CICILIANO	014.403.122-87	5.00
Professor Educação Básica	HELENA DE ARAUJO HASSELMANN	014.403.129-44	
Professor Educação Básica	INAIARA APARECIDA RODRIGUES MARTINS	014.403.130-53	5.00
Professor Educação Básica	IRENI JOZEFA DA SILVA	014.403.059-09	5.00
Professor Educação Básica	ISABELA BUFALO DE FREITAS	014.403.055-76	2.50
Professor Educação Básica	ISABELA MARIANE SANTANA TÓFOLI	014.403.095-62	2.50
Professor Educação Básica	ISABELA SILVA DE SOUZA	014.403.057-92	
Professor Educação Básica	ISABELLA NATALY BARBOSA AMORIM LISBOA	014.403.071-73	
Professor Educação Básica	ISADORA SANTOS MARCELINO	014.403.136-28	
Professor Educação Básica	JACQUELINE MENDES REZENDE	014.403.116-12	5.00
Professor Educação Básica	JAMILLY VALÉRIO TEIXEIRA	014.403.085-70	5.00
Professor Educação Básica	JANAINE MENDES TAMAKI	014.403.083-92	2.50
Professor Educação Básica	JANAÍS DAS GRAÇAS MACHADO SUTIL	014.403.131-71	5.00
Professor Educação Básica	JANE PAULA MONTEIRO DE FREITAS	014.403.137-61	2.50
Professor Educação Básica	JÉSSICA AMANDA ALVES VEIGA	014.403.086-93	2.50
Professor Educação Básica	JESSICA AMORIM LAMARI	014.403.077-20	2.50
Professor Educação Básica	JÉSSICA APARECIDA DA SILVA	014.403.129-29	
Professor Educação Básica	JÉSSICA CHRISTINI DE ANDRADE CARNEIRO	014.403.138-36	5.00
Professor Educação Básica	JESSICA CRISTINA DE OLIVEIRA DOS REIS	014.403.060-80	2.50
Professor Educação Básica	JESSICA FERNANDA TEODORO	014.403.056-51	5.00
Professor Educação Básica	JESSICA PAULA MARTINS RODRIGUES	014.403.133-62	5.00
Professor Educação Básica	JESSIKA KARINA CALIXTO	014.403.136-91	0.00
Professor Educação Básica	JESSYKA MYLAINE GOMES DE CAMARGO	014.403.054-58	5.00
Professor Educação Básica	JOCÉLIA BENTO PARRA	014.403.072-19	5.00
Professor Educação Básica	JOCILENE BENTO PARRA	014.403.072-51	5.00
Professor Educação Básica	JOSE LUIZ PEREIRA MACHADO	014.403.055-73	2.50
Professor Educação Básica	JOSEANE DOS SANTOS	014.403.121-70	5.00
Professor Educação Básica	JOSIANE APARECIDA SANTANA CHEFFER	014.403.083-55	
Professor Educação Básica	JOSIELI DOS SANTOS FAJARDO	014.403.081-19	
Professor Educação Básica	JOZIANE MARINA DOS SANTOS	014.403.064-53	
Professor Educação Básica	JUDITH IZABEL DE SALLES	014.403.112-51	
Professor Educação Básica	JULIANA PRADO PIRES	014.403.074-91	
Professor Educação Básica	JULIANY DE BRITO	014.403.053-60	5.00
Professor Educação Básica	KARINA CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA MOURA	014.403.133-60	
Professor Educação Básica	KEILA DENISE GONÇALVES DUARTE	014.403.133-83	
Professor Educação Básica	KELLY ROSANE DA FONSECA	014.403.133-24	5.00
Professor Educação Básica	KEYLA MESSIAS DE SIQUEIRA DA SILVA	014.403.129-10	
Professor Educação Básica	LAÍS CRISTINA BRIZOLA TEIXEIRA	014.403.136-76	
Professor Educação Básica	LARISSA ALVES RIBEIRO	014.403.136-93	
Professor Educação Básica	LARYSSA REBECA DE SOUZA	014.403.061-62	
Professor Educação Básica	LAURA MARIA SANTOS DE GODOY	014.403.132-10	
Professor Educação Básica	LÉIA BALSANI FIGUEIREDO	014.403.135-19	
Professor Educação Básica	LEILA BEZARRIA DA SILVA	014.403.133-04	
Professor Educação Básica	LEONAN BARANDINA DA SILVA	014.403.053-64	
Professor Educação Básica	LETICIA BORGES RODRIGUES	014.403.136-61	5.00
Professor Educação Básica	LETICIA LEAL DE OLIVEIRA	014.403.074-98	2.50
Professor Educação Básica	LILIAM DOS SANTOS BORGES	014.403.072-00	5.00
Professor Educação Básica	LILIANE ALVES GUADAGNIN CALDEIRA	014.403.138-56	
Professor Educação Básica	LOANA RAVAGNANI DE OLIVEIRA	014.403.094-34	2.50
Professor Educação Básica	LORAINE EVA DE CARVALHO RIBEIRO	014.403.086-10	
Professor Educação Básica	LOURDES MOREIRA	014.403.054-32	5.00
Professor Educação Básica	LOURIVAL RIEDLINGER JUNIOR	014.403.082-22	5.00
Professor Educação Básica	LUANA APARECIDA RIBEIRO TRINDADE	014.403.051-12	5.00
Professor Educação Básica	LUANA BATISTA AFONSO	014.403.065-23	2.50
Professor Educação Básica	LUANA CARVALHO DOS SANTOS	014.403.074-82	8.00
Professor Educação Básica	LUANA TAMIRIS JANUÁRIO DE OLIVEIRA	014.403.132-01	
Professor Educação Básica	LUCELIA JOANA DA SILVA PACHECO FARIAS	014.403.132-71	
Professor Educação Básica	LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	014.403.138-35	5.00
Professor Educação Básica	LUCIANO BALARIN DA SILVEIRA	014.403.062-14	5.00
Professor Educação Básica	LUCILA APARECIDA BREGANON	014.403.134-93	5.00
Professor Educação Básica	LUCIMARE ARES ATANAZIO	014.403.068-94	5.00
Professor Educação Básica	LUCINÉIA DE CAMPOS	014.403.064-82	5.00
Professor Educação Básica	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	014.403.051-52	
Professor Educação Básica	LUZINETE ROSA DE CAMARGO OKAMURA	014.403.128-12	5.00
Professor Educação Básica	MAKYELLI BERTO DOS SANTOS BENEVIDES	014.403.123-29	
Professor Educação Básica	MANUELY APARECIDA GOMES PERZYSBESZ	014.403.075-82	
Professor Educação Básica	MARCELA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	014.403.132-76	5.00
Professor Educação Básica	MÁRCIA APARECIDA AYALA BRAGA	014.403.073-94	5.00
Professor Educação Básica	MARCIA LOPES DOS SANTOS ROMANISIO	014.403.118-37	5.00
Professor Educação Básica	MARCIELE DE LOURDES APARECIDA CUSTODIO BORGES	014.403.057-65	2.50
Professor Educação Básica	MARCIELE DIAS DA SILVA	014.403.066-27	
Professor Educação Básica	MARGARETE REGINA GAMBA DOS SANTOS	014.403.133-30	5.00
Professor Educação Básica	MARGARIDA DE FATIMA LOURENÇO	014.403.065-46	5.00

Professor Educação Básica	MARIA DE LOURDES DA SILVA	014.403.098-36	2.50
Professor Educação Básica	MARIA EDUARDA FIORI BRAGA	014.403.064-93	5.00
Professor Educação Básica	MARIA GABRIELLY TOSTI DE SOUZA	014.403.135-42	
Professor Educação Básica	MARIA LUIZA GODINHO GASPAR	014.403.133-84	5.00
Professor Educação Básica	MARIA NICOLI DA SILVA	014.403.079-54	
Professor Educação Básica	MARIA TATI DA SILVA	014.403.108-05	5.00
Professor Educação Básica	MARIANA ANDERSEN DA SILVA	014.403.125-37	
Professor Educação Básica	MARIANA APARECIDA GAVIOLI DE FREITAS GERARDUCI	014.403.091-45	5.00
Professor Educação Básica	MARIANA DINIZ DE SOUZA GOMES	014.403.075-44	5.00
Professor Educação Básica	MARIELLY DOS SANTOS SOUZA	014.403.119-93	
Professor Educação Básica	MARISA CORDEIRO BAQUETA	014.403.127-85	5.00
Professor Educação Básica	MARISA TOMAZ DE OLIVEIRA	014.403.133-61	
Professor Educação Básica	MARIZA ALMEIDA DIAS NAKACHIMA	014.403.089-69	5.00
Professor Educação Básica	MATHEUS PEROLE DE OLIVEIRA	014.403.111-00	
Professor Educação Básica	MAURILIO SHINITI INOUE	014.403.060-00	5.00
Professor Educação Básica	MAYARA CRISTIANE RIBEIRO	014.403.073-39	2.50
Professor Educação Básica	MAYARA CRISTINA FURQUIM DA SILVA	014.403.073-05	
Professor Educação Básica	MAYARA DOS SANTOS MONTEIRO	014.403.132-94	0.00
Professor Educação Básica	MAYUMI FUJII	014.403.123-67	5.00
Professor Educação Básica	MICHELE REGINA BATISTA	014.403.117-18	5.00
Professor Educação Básica	MILLIANE CRISTINA DA SILVA	014.403.051-92	
Professor Educação Básica	MIQUELANGELA ROCHA MENDONÇA SILVA	014.403.136-55	5.00
Professor Educação Básica	MISSAE ALICE OMORI	014.403.088-47	2.50
Professor Educação Básica	MONICA AYMI YOSHIDA	014.403.130-98	
Professor Educação Básica	MONICA MARIA PROENÇA MARTINS DA CONCEIÇÃO	014.403.063-47	
Professor Educação Básica	MURILO BARRERA RODRIGUES	014.403.076-25	5.00
Professor Educação Básica	NAINI DIAS APARECIDO DA SILVA	014.403.112-01	2.50
Professor Educação Básica	NATALIA CRISTINA DE SOUZA	014.403.132-41	
Professor Educação Básica	NATALLY THAYNA DOS SANTOS	014.403.131-70	2.50
Professor Educação Básica	NATHALY GONÇALVES PROENÇA SILVA	014.403.112-49	
Professor Educação Básica	NÁTHALY KAWANY NUNES PEREIRA	014.403.055-24	
Professor Educação Básica	NICOLE MARIANA DOS SANTOS	014.403.059-38	
Professor Educação Básica	PATRÍCIA APARECIDA DE MORAES	014.403.133-69	5.00
Professor Educação Básica	PATRÍCIA APARECIDA MIRA TERCIANO	014.403.083-67	
Professor Educação Básica	PATRICIA KEIKO NAWATE	014.403.137-37	2.50
Professor Educação Básica	PATRICIA MIGUEL DE ALMEIDA	014.403.095-70	
Professor Educação Básica	PATRÍCIA PEREIRA RODRIGUES	014.403.057-51	2.50
Professor Educação Básica	PRISCILA RODRIGUES BERNARDI DE ALMEIDA	014.403.130-13	
Professor Educação Básica	RAFAEL APARECIDO DA SILVEIRA	014.403.067-99	
Professor Educação Básica	RAYANNA LETÍCIA ALVES CAPELINI	014.403.059-40	
Professor Educação Básica	RAYSSA MILENA SIMIÃO DOS REIS	014.403.052-53	
Professor Educação Básica	REGIANE DE FREITAS ROMÃO	014.403.133-47	5.00
Professor Educação Básica	REGIANE MOTA BARBOSA	014.403.134-91	
Professor Educação Básica	REGIANI APARECIDA FERRAZ FERREIRA	014.403.137-69	5.00
Professor Educação Básica	RENATA CRISTINA RODRIGUES MELLO	014.403.130-37	
Professor Educação Básica	RENATA GOMES DA SILVA CAMARGO	014.403.124-60	5.00
Professor Educação Básica	RENATA SUTIL COELHO MARTINS	014.403.118-82	2.50
Professor Educação Básica	ROBERTA APARECIDA CRUZ BUZO FERREIRA	014.403.133-09	
Professor Educação Básica	ROSANA NOGUEIRA GOMES	014.403.125-53	5.00
Professor Educação Básica	ROSANA RODRIGUES LIMA	014.403.073-03	2.50
Professor Educação Básica	ROSANGELA JOSÉ DOS SANTOS	014.403.131-20	5.00
Professor Educação Básica	ROSAQUELI GONÇALVES DE CARVALHO CATELANO	014.403.051-43	5.00
Professor Educação Básica	ROSILDA ALVES TRINDADE DA SILVA	014.403.093-41	
Professor Educação Básica	SABRINA DE FÁTIMA QUANI FELIX RIBEIRO	014.403.129-78	5.00
Professor Educação Básica	SABRINA FELIPE COSTA DE MATTOS	014.403.057-43	5.00
Professor Educação Básica	SANDRA APARECIDA DE AGUIAR	014.403.051-46	5.00
Professor Educação Básica	SANDRA FRANCISCA PAIVA	014.403.116-98	5.00
Professor Educação Básica	SIDNEIA PEREIRA DE ARAUJO BRITO	014.403.127-26	5.00
Professor Educação Básica	SILMARA DA SILVA OLIVEIRA SOARES	014.403.132-81	
Professor Educação Básica	SILVIA FERREIRA BARBOSA	014.403.068-91	2.50
Professor Educação Básica	SILVIA KARLA PIO	014.403.077-71	5.00
Professor Educação Básica	SIMONE RIBEIRO ESPAIRANI	014.403.057-88	0.00
Professor Educação Básica	SIRLENE PIO	014.403.072-02	8.00
Professor Educação Básica	SIRLENE RODRIGUES VIANA RIBEIRO	014.403.135-85	
Professor Educação Básica	SIRLEY DE ASSIS	014.403.067-89	
Professor Educação Básica	SOLANGE FIORATO	014.403.136-24	
Professor Educação Básica	TAÍS FERNANDA PARRA CANDIDO	014.403.074-28	
Professor Educação Básica	TALITA CARDOSO VIEIRA	014.403.075-02	0.00
Professor Educação Básica	TALITA DUTRA DA HORA	014.403.070-70	
Professor Educação Básica	TALITA MACIEL FOLSTER CORREIA	014.403.074-33	5.00
Professor Educação Básica	TANIA SOARES DE GODOY	014.403.123-46	2.50
Professor Educação Básica	TASSIANI APARECIDA DA LUZ VENANCIO	014.403.119-88	
Professor Educação Básica	TATIANE GOMES DE OLIVEIRA	014.403.115-28	
Professor Educação Básica	TEREZINHA DA SILVA SANTOS	014.403.056-91	5.00
Professor Educação Básica	THAÍS CAROLINE DE SOUZA MENDONÇA	014.403.134-45	5.00
Professor Educação Básica	THAMIRES FERNANDA DOS SANTOS	014.403.073-45	5.00
Professor Educação Básica	THAYANE FRANCE PEREIRA	014.403.131-72	5.00
Professor Educação Básica	THAYSE DALLA COSTA	014.403.074-56	
Professor Educação Básica	URSULA RENATA ANDRIWS BITTENCOURT	014.403.138-59	2.50
Professor Educação Básica	VALQUÍRIA PEREIRA DIAS	014.403.084-43	5.00
Professor Educação Básica	VANESSA COSTA SALVIANO	014.403.083-69	
Professor Educação Básica	VANESSA LAUREANO	014.403.059-35	
Professor Educação Básica	VANIA ANTUNES DOMINGUES DA COSTA	014.403.128-22	5.00
Professor Educação Básica	VERÔNICA SUELEN DOS SANTOS	014.403.054-91	5.00
Professor Educação Básica	VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES	014.403.126-14	5.00
Professor Educação Básica	VIVIAN ALVES DA SILVA DOS SANTOS	014.403.133-75	
Professor Educação Básica	VIVIANE ALMEIDA DOS SANTOS	014.403.094-43	5.00
Professor Educação Básica	WELLEN APARECIDA DAS GRAÇAS SANTOS	014.403.125-54	
Professor Educação Básica	WELLINGTON DOS SANTOS SOARES	014.403.054-29	5.00

Professor Educação Básica	WEMYLLY MYLLENA DOS SANTOS	014.403.125-46	5.00
Psicólogo	ALEX SILVA GONÇALVES	014.403.138-50	
Psicólogo	AMANDA MARIA DELCOLLI CORRÊA BATISTA	014.403.050-99	2.50
Psicólogo	ANTONIO AUGUSTO LAGE	014.403.120-42	
Psicólogo	BIANCA VITÓRIA SILVA ALBONETTI	014.403.127-74	
Psicólogo	CLEONICE APARECIDA TEIXEIRA	014.403.066-72	
Psicólogo	DAIANY THALITA SILVA	014.403.061-58	2.50
Psicólogo	DIEGO RODRIGUES MARQUES	014.403.133-72	5.00
Psicólogo	EDUARDA GODOY SCHMIDT	014.403.104-66	
Psicólogo	EMANUELLY CAMARGO	014.403.134-17	
Psicólogo	FRANCINE KURIAMA	014.403.068-42	
Psicólogo	GIULIANNA RICCI BRANCO	014.403.116-00	
Psicólogo	GRAZIELE MAGALHÃES	014.403.051-96	
Psicólogo	HENRIQUE DE OLIVEIRA	014.403.112-48	
Psicólogo	INGRID OLIVEIRA ARAUJO	014.403.086-48	2.50
Psicólogo	JACKELINE SANTOS SOUZA	014.403.117-66	2.50
Psicólogo	JULIA MARIA VIOLA	014.403.130-43	
Psicólogo	KARINA MOLIN VICENTE	014.403.096-52	2.50
Psicólogo	LEANDRO ORIAS DE ARAUJO	014.403.051-44	
Psicólogo	LETÍCIA CABRAL GONÇALVES LOPES	014.403.112-31	
Psicólogo	LUANA COSTA ALVES	014.403.075-30	
Psicólogo	LUANA SANTOS DE MORAES	014.403.087-62	
Psicólogo	MATEUS RODRIGUES	014.403.121-78	
Psicólogo	PAOLA PEREIRA DE LIMA	014.403.051-02	
Psicólogo	PATRÍCIA SOUZA DE ALMEIDA	014.403.087-59	5.00
Psicólogo	PRISCYLLA MIUKI TAKAO PEDROSO	014.403.055-45	2.50
Psicólogo	RAFAELA MARIANA ANTUNES OGASAWARA MIRA	014.403.114-73	
Psicólogo	RAQUEL GONÇALVES DOMINGOS	014.403.107-66	
Psicólogo	ROSIANE RODRIGUES SIMÕES	014.403.137-81	
Psicólogo	SIMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	014.403.067-32	
Psicólogo	STEPHANIE CHAZIN	014.403.132-33	
Psicólogo	THAIS FERREIRA	014.403.134-44	
Psicólogo	VALESKA DA SILVA ESPAIRANI	014.403.133-38	
Psicólogo	WILLY CAETANO DA SILVA	014.403.132-24	

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:9DFC1071

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 85/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 121/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/ 2023

ATUALIZADA 29/05/2024

No dia 4 do mês de Setembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001- 91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o S.r.(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2023, Processo licitatório nº 121/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EM TORNO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	33.810.934/0001-48

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EM TORNO.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

PARTICIPANTE: METALÚRGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Preço Unitário Máximo**	**Total Previsto**
1	00	HORAS	Serviço de solda com oxigênio.	Serviço	R$56,66	R$ 00
2	00	HORAS	Serviço de solda MIG.	Serviço	R$53,00	R$ 00
3	00	HORAS	Serviço de torno.	Serviço	R$209,33	R$ 00
4	00	UNIDADE	Eletrodo grosso.	-	R$47,00	R$ 00
5	00	HORAS	Serviço de prensa (metro) de mangueira hidráulica 3/8.	Serviço	R$145,33	R$ 00
6	00	HORAS	Serviço de prensa (metro) de mangueira hidráulica 1/2	Serviço	R$145,33	R$ 00
7	00	HORAS	Serviço de prensa (metro) de mangueira hidráulica 3/4.	Serviço	R$158,33	R$ 00
8	00	HORAS	Serviço de prensa (metro) de mangueira hidráulica 1.	Serviço	R$225,66	R$ 00
				Total Geral:		**R$,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6. Emitir a autorização de compra.

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação. 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado.

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência por escrito ou faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 29 de maio de 2024.

METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA
CNPJ: 33.810.934/0001-48

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:CC4A8574

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 97/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 198/2023
Pregão Nº 88/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97 / 2023
ATUALIZADA 29/05/2024
No dia 17 do mês de novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o**) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001- 91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta Cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra. EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 88/2023, Processo licitatório nº 198/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL., em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
F.P. CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA	7, 8, 9, 10, 11 e 17

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
F.P. CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA	15.395.945/0001-27

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	7	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO (INCLUSO MATERIAIS).	Própria	uni	71	R$ 269,99	R$ 19.169,29
1	8	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS.	Própria	uni	46	R$ 199,90	R$ 9.195,60
1	9	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS.	Própria	uni	60	R$ 105,00	R$ 6.611,85
1	10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 A 12.000 BTUS (CANO DE COBRE ATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO; ISOLAMENTOS; CABO PP 06 VIAS; SUPORTES; FITA PVC PARA ACABAMENTO; BUCHAS E PARAFUSOS; LIMPEZA DOS SISTEMAS COM BOMBA DE VÁCUO, SEM PONTO ELÉTRICO, SEM LOCAÇÃO DE ANDAIME. COM GARANTIA DE PELO MENOS 90 DIAS CONTRA VAZAMENTO.	Própria	us	51	R$ 430,00	R$ 21.930,00
1	11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO - 18.000 A 24.000 BTUS (CANO DE COBRE ATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO; ISOLAMENTOS; CABO PP 06 VIAS; SUPORTES; FITA PVC PARA ACABAMENTO; BUCHAS E PARAFUSOS; LIMPEZA DOS SISTEMAS COM BOMBA DE VÁCUO, SEM PONTO ELÉTRICO, SEM LOCAÇÃO DE ANDAIME. COM GARANTIA DE PELO MENOS 90 DIAS CONTRA VAZAMENTO.	Própria	us	69	R$ 690,00	R$ 47.610,00
1	17	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.	Própria	us	8	R$ 00	R$ 00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado com o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação como detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quese fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e,por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado,ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata,cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 29 de maio de 2024.

F.P. CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 15.395.945/0001-27

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C102E45D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ERRATA

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023/SMSA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2023/SMSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO FOSSA E CAÇAMBA.

Retifica-se o Termo aditivo supra citado, sendo:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA (...)

b) aditar a avença original, promovendo um **acréscimo de 25%** (vinte e cinco porcento) ao valor do contrato, correspondente a **R$ 104.694,97** (cento e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), chegando **a R$ 523.474,92** (quinhentos e vinte e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) o valor total da contratação.

Os itens contratados ficam assim distribuídos:

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35064	1	Fornecimento de caçamba 5 m³ (mínimo)	Unidade	60	R$ 530,83	R$ 31.849,99
3204	2	Sucção, remoção e descarga em estação de tratamento, de detritos de esgoto do sistema de esgotamento sanitário através de caminhão auto vácuo – Tanque reservatório de até 7 m3.	Serviço	300	R$ 499,16	R$ 149.749,98
3205	3	Sucção, remoção e descarga em estação de tratamento, descarga de detritos de esgoto do sistema de esgotamento sanitário através de caminhão auto	Serviço	450	R$ 759,72	R$ 341.874,95

		vácuo – Tanque reservatório de 7,1 m3 a 15 m3.				
TOTAL						**R$ 523.474,92**

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA (...)

b) aditar a avença original, promovendo um **acréscimo de 25%** (vinte e cinco porcento) ao quantitativo do contrato, correspondente a **R$ 104.391,10** (cento e quatro mil trezentos e noventa e um reais e dez centavos), chegando a **R$ 523.171,05** (quinhentos e vinte e três mil cento e setenta e um reais e cinco centavos) o valor total da contratação.

Os itens contratados ficam assim distribuídos:

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35064	1	Fornecimento de caçamba 5 m³ (mínimo)	Unidade	75	R$ 424,6666	R$ 31.849,99
3204	2	Sucção, remoção e descarga em estação de tratamento, de detritos de esgoto do sistema de esgotamento sanitário através de caminhão auto vácuo – Tanque reservatório de até 7 m3.	Serviço	375	R$ 399,3333	R$ 149.749,99
3205	3	Sucção, remoção e descarga em estação de tratamento, descarga de detritos de esgoto do sistema de esgotamento sanitário através de caminhão auto vácuo – Tanque reservatório de 7,1 m3 a 15 m3.	Serviço	562	R$ 607,7777	R$ 341.571,07
TOTAL						**R$ 523.171,05**

Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

Sarandi, 03 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:9E3BBFDC

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 3008, de 2024 da Câmara Municipal de Sarandi e demais legislações pertinentes, à vista do parecer conclusivo nº 058/2024 da Assessoria Jurídica/CMS e exarado pela Comissão de Licitação, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR,** nos termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2024-CMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007 /2024-CMS
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
OBJETO HOMOLOGADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A REVISÃO DE 20.000 KM DO VEICULO OFICIAL RENAULT, PLACA RHO1F32 ANO 2021/2022, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
FORNECEDORES: PREVIATTI E CANTARELLI LTDA - AUTO MECÂNICA LIBERDADE, CNPJ: 72.514.979/0001-27.
DAS ALTERAÇÕES:
Esta sendo efetuada a correção de erros expressamente materiais que, contudo, não interferem na situação definida em no documento publicado anteriormente. As correções estão relacionadas às nomenclatura dos itens para que as descrições estejam de acordo com as características e quantidades descritas no Termo de Referência, bem como a adequá-los às Propostas Ajustadas enviadas pelos Licitantes, não havendo alterações nos Fornecedores, quantidades e valores, não se tratando de erro formal.
DOS ITENS:

Fornecedor	Itens		Métrica	Qde	Valor Unitário
PREVIATTI E CANTARELLI LTDA - AUTO MECÂNICA LIBERDADE, CNPJ: 72.514.979/0001-27.	01	**Itens a serem trocados:**			584,00
		Óleo Motor 10W40	Litros	03	
		Filtro de Óleo Motor	Unidade	01	
		Filtro de Combustível	Unidade	01	
		Filtro de Ar do Motor	Unidade	01	
		Filtro do Ar Condicionado	Unidade	01	
		Higienização do Ar Condicionado	Unidade	02	
		Líquido do Radiador	Litros	04	
		Itens a serem realizados:			
		Alinhamento	Unidade	02	
		Balanceamento	Unidade	04	
		Itens a serem verificados:		1	
		Velas de Ignição			
		Pastilhas e Discos de Freio			
		Fluído de Freio			
		Juntas do Motor			
		Bateria			
	02	**Serviços da Revisão:**	Horas	04	240,00

O valor estimado do presente Contrato: R$ 824,00 (oitocentos e vinte quatro reais).

DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:

Através deste, **AUTORIZO** a **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o Processo Administrativo 014/2024/CMS e a emissão do Contrato e/ou Nota(s) de Empenho correspondentes ao Processo.

Sarandi, 27 de maio de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:07833748

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 3008, de 2024 da Câmara Municipal de Sarandi e demais legislações pertinentes, à vista do parecer conclusivo nº 136/2024 da Assessoria Jurídica/CMS e exarado pela Comissão de Licitação, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR,** nos termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2024-CMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2024-CMS
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
OBJETO HOMOLOGADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES QUE SERÃO USADOS PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PARA OS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDORES: ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUARIO, CNPJ: 47.025.414/0001-39.
DOS ITENS:

Item	Descrição/Especificação Técnica	Métrica	Qde.	Valor	Total
1.	**Camiseta gola polo masculina:** - tecido Malha Piquet, composta de 60% de poliéster e 40% de algodão; - gramatura 200g/m2; - cor azul marinho; - botão branco; - bolso no lado esquerdo com um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/ PR, em branco); - manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil; - manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo; - Gola colarinho na cor preta; - Peitilho na cor preta; - Diversos tamanhos.	Unidade	120	45,50	5.460,00
2.	**Camisa gola polo feminina:** - modelo baby look, - tecido Malha Piquet, composta de 60% de poliéster e 40% de algodão; - gramatura 200g/m2; - cor azul marinho; - botão branco; - bolso no lado esquerdo com um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/ PR, em branco); - manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil; - manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo; - Gola colarinho na cor preta; - Peitilho na cor preta; - Diversos tamanhos.	Unidade	120	45.50	5.460,00
3.	**Camisete Feminina:** - manga longa; - tecido composição 70% algodão e 30% poliéster; - cor azul marinho; - botão branco; - bolso no lado esquerdo, ou no seu lugar, um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco); - manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil; - manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo; - Gola colarinho na cor preta; - Peitilho na cor preta; - Diversos tamanhos.	Unidade	60	85,00	5.100,00
4.	**Camisa Masculina:** - manga longa; - tecido composição 70% algodão e 30% poliéster; - cor azul marinho; - botão branco; - bolso no lado esquerdo, ou no seu lugar, um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco); - manga direita bordado o brasão da bandeira do Brasil; - manga esquerda bordada a escrita Poder Legislativo em branco, conforme modelo; - Gola colarinho na cor preta; - Peitilho na cor preta; - Diversos tamanhos.	Unidade	60	88,00	5.280,00
5.	**Suéter Masculino:** - com tecido em tricot trançado; 40% poliamida 30% viscose 30% acrílico; - na Cor Azul Marinho; - com gola em modelo "V"; - manga longa; - um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco); - acabamento canelado na gola, mangas e barras. - Diversos tamanhos.	Unidade	105	82,00	8.610,00
6.	**Suéter Feminino:** - com tecido em tricot trançado; 40% poliamida 30% viscose 30% acrílico; - na Cor Azul Marinho; - com gola em modelo "V"; - manga longa; - um bordado do brasão do município em branco com a escrita (Câmara Municipal de Sarandi/PR, em branco); - acabamento canelado na gola, mangas e barras. - Diversos tamanhos.	Unidade	105	82,00	8.610,00

O valor estimado do presente Contrato: R$38.520,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte reais).

DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:
Através deste, autorizo a emissão do Contrato e/ou Nota(s) de Empenho correspondentes ao Processo Administrativo 016/2024/CMS.

Sarandi, 03 de junho de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:44F78345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2024

Pregão Eletrônico n° 132/2023

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de uniforme escolar (conjunto de jaqueta e calça) que será distribuído aos alunos e funcionários da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONJUNTO DE 1 (UMA) JAQUETA E 2 (DUAS) CALÇAS Descrição Jaqueta: A Jaqueta em todas as suas partes deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras. Não apresentar descontinuidades e/ou desvios, serem planas, a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens, tendo bom acabamento e apresentação. O tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças. Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Conter dois bolsos laterais tipo faca com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha. Punhos e barra em retilínea dupla 100% acrílico, com largura (acabada) de 6cm, começando da ponta para o meio, sendo:1,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor marinho pantone 19-4011TPX; 0,6 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor vermelho pantone 19-1761 TPX 2,9 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 6,0 cm parte interna com fio tinto 100% acrílico na cor branca. A gola deve ser alta na mesma malha do corpo. Fechamento frontal através de zíper de nylon na cor marinho do degolo até o final da barra. Nas laterais das mangas deverá conter um vivo de 4mm de largura na cor branca 100% Poliéster, com gramatura de 168 a 185g/m² e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha pantone 19-1761 TPX, 100% poliéster, com gramatura de 168 a 185g/m², com espaçamento entre os dois de 0,5cm. A parte interna da gola deve ter acabamento em viés à ser aplicado na galoneira e rebatido na reta e centralizado nas costas sob a gola uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. O fechamento interno (Ombros, mangas, laterais) deverão ser em máquina overloque bitola de 5mm com linha e fio na cor marinho. Na frente do lado esquerdo na altura do peito deverá conter o bordado (mínimo de 5.500 pontos) da Bandeira do Município de Sengés com 5,5cm de largura e 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10. Para os tamanhos 12 ao EXG o bordado deve conter um mínimo de 9.000 pontos na medida de 8 cm de largura e 6,8 de altura. Nas costas deve conter a escrita bordada "MUNICÍPIO DE" em arco e "SENGÉS" abaixo centralizado (conforme desenho) com no mínimo 6.500 pontos para o tamanho menor, aumentando proporcionalmente o número de pontos conforme tamanhos estabelecidos. Com 17cm de largura para os tamanhos 00 ao 04 , 21cm de largura para os tamanhos 06 ao 12 e com 23cm de largura para os tamanhos 14 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. Descrição Calça Masculina: A calça em todas as suas partes deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras. Não apresentar descontinuidades e/ou desvios, serem planas, a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens, tendo bom acabamento e apresentação. O tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças. Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo de 4mm de largura na cor branca 100% poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha em 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. O fechamento interno (gancho, entre pernas e laterais) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,5cm (p/ os tamanhos 0 ao 10) e de 04cm (p/ os tamanhos 12 ao EXG) deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá conter o bordado (mínimo de 5.500 pontos) da Bandeira do Município de Sengés com 5,5cm de largura e 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10. Para os tamanhos 12 ao EXG o bordado deve conter um mínimo de 9.000 pontos na medida de 8 cm de largura e 6,8 de altura. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG.	UNI	1.988,00	99,99	198.780,12
2	1	CONJUNTO DE 1 (UMA) JAQUETA E 2 (DUAS) CALÇAS Descrição Jaqueta: A Jaqueta em todas as suas partes deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras. Não apresentar descontinuidades e/ou desvios, serem planas, a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens, tendo bom acabamento e apresentação. O tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças. Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Conter dois bolsos laterais tipo faca com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha. Punhos e barra em retilínea dupla 100% acrílico, com largura (acabada) de 6cm, começando da ponta para o meio, sendo:1,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor marinho pantone 19-4011TPX; 0,6 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor vermelho pantone 19-1761 TPX 2,9 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 6,0 cm parte interna com fio tinto 100% acrílico na cor branca. A gola deve ser alta na mesma malha do corpo. Fechamento frontal através de zíper de nylon na cor marinho do degolo até o final da barra. Nas laterais das mangas deverá conter um vivo de 4mm de largura na cor branca 100% Poliéster, com gramatura de 168 a 185g/m² e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha pantone 19-1761 TPX, 100% poliéster, com gramatura de 168 a 185g/m², com espaçamento entre os dois de 0,5cm. A parte interna da gola deve ter acabamento em viés à ser aplicado na galoneira e rebatido na reta e centralizado nas costas sob a gola uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. O fechamento interno (Ombros, mangas, laterais) deverão ser em máquina overloque bitola de 5mm com linha e fio na cor marinho. Na frente do lado esquerdo na altura do peito deverá conter o bordado (mínimo de 5.500 pontos) da Bandeira do Município de Sengés com 5,5cm de largura e 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10. Para os tamanhos 12 ao EXG o bordado deve conter um mínimo de 9.000 pontos na medida de 8 cm de largura e 6,8 de altura. Nas costas deve conter a escrita bordada "MUNICÍPIO DE" em arco e "SENGÉS" abaixo centralizado (conforme desenho) com no mínimo 6.500 pontos para o tamanho menor, aumentando proporcionalmente o número de pontos conforme tamanhos estabelecidos. Com 17cm de largura para os tamanhos 00 ao 04 , 21cm de largura para os tamanhos 06 ao 12 e com 23cm de largura para os tamanhos 14 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. Descrição Calça Masculina: A calça em todas as suas partes deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras. Não apresentar descontinuidades e/ou desvios, serem planas, a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens, tendo bom acabamento e apresentação. O tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças. Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo de 4mm de largura na cor branca 100% poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha em 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. O fechamento interno (gancho, entre pernas e laterais) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,5cm (p/ os tamanhos 0 ao 10) e de 04cm (p/ os tamanhos 12 ao EXG) deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá conter o bordado (mínimo de 5.500 pontos) da Bandeira do Município de Sengés com 5,5cm de largura e 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10. Para os tamanhos 12 ao EXG o bordado deve conter um mínimo de 9.000 pontos na medida de 8 cm de largura e 6,8 de altura. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. Cota Exclusiva para MPE	UNI	662,00	99,99	66.193,38
TOTAL						264.973,50

DETENTORA DA ATA: AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ sob n.º 41.591.664/0001-50
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **28/02/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 03 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:897507F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2023

Pregão Eletrônico nº 064/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual, aquisição de pneus para manutenção da frota municipal**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/modelo	Garantia	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
43	1	PNEU 215/65 R16 102H para veículos médios , material 1ª linha , novo.	GOODYEAR WRANGLER FORTITUDE	5 anos	UNI	12,00	498,20	5.978,40
45	1	PNEU 215/65 R16 102H USO MISTO (TERRA + ASFALTO) para veículos médios , material 1ª linha , novo COTA EXCLUSIVA PARA MPE.	GOODYEAR WRANGLER WORKHORSE	5 anos	UNI	32,00	680,00	21.760,00
TOTAL								**27.738,40**

DETENTORA DA ATA: MILANO COMERCIO DE PNEUSMATICOS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 36.097.231/0001-02
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:20421B71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2023

Pregão Eletrônico nº 064/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual, aquisição de pneus, câmaras, para manutenção da frota municipal**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Garantia	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	CAMARA DE AR 18.4-36 para veiculos pesados, material 1º linha, novo	SPS MAX CAMARAS DE AR	5 anos	UNI	6,00	349,50	2.097,00
23	1	P - PNEU 195/65 R 15 88 H para veículo automotivo , material 1ª linha , novo	MASSIMO OTTIMA	5 anos	UNI	8,00	237,00	1.896,00
36	1	PNEU 185/65 R15 88H	MASSIMO OTTIMA	5 anos	UNI	50,00	235,00	11.750,00
41	1	PNEU 205/65 R15 88H veiculos médios , material 1º linha, novo	MASSIMO AQUILA	5 anos	UNI	8,00	340,00	2.720,00
54	1	PNEU 235/45 R19 para veículos leves , material 1ª linha , novo	TRIANGLE TH201	5 anos	UNI	8,00	598,00	4.784,00
TOTAL								**23.247,00**

DETENTORA DA ATA: J. E PNEUS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 48.910.213/0001-87
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 31/**08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:7E0C592E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2023

Pregão Eletrônico nº 064/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual, aquisição de pneus para manutenção da frota municipal**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Garantia	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
31	1	PNEU 13/80-20 16 LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	ADVANCE HENAN 16PR C1 LISO ROLO	5 anos	UNI	2,00	5.774,00	11.548,00
TOTAL								**11.548,00**

DETENTORA DA ATA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 01.795.704/0001-60
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **31/08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:E40DA297

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2023.

Pregão Eletrônico nº 064/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual, aquisição de pneus para manutenção da frota municipal**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Garantia	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
50	1	PNEU 225/65 R16 112R para veículo médios , material 1ª linha , novo	FARROAD FRD96	5 anos	UNI	66,00	375,00	24.750,00
TOTAL								**24.750,00**

DETENTORA DA ATA: CPX DISTRIBUIDORA S/A, com CNPJ sob n.º 10.158.356/0001-01
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D67565D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2023

Pregão Eletrônico nº 064/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual, aquisição de pneus para manutenção da frota municipal**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Garantia	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
64	1	PNEU 900-20 BORRACHUDO 14 LONAS para veículos pesados, material 1ª linha , novo	CHENGSHAN CSP13C	5 anos	UNI	24,00	1.117,99	26.831,76

TOTAL	**26.831,76**

DETENTORA DA ATA: BARATÃO PNEUS LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 25.115.613/0001-03
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **31/08/2023**.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D8E02576

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2023

Pregão Eletrônico nº 064/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual, aquisição de pneus, câmaras, protetores, manchões e válvulas para manutenção da frota municipal**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Garantia	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMARA DE AR 12.04.24 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	MAGNUN TR218		UNI	10,00	189,99	1.899,90
2	1	CAMARA DE AR 12.5/80 R16.5 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	ROTTA TR		UNI	10,00	118,00	1.180,00
3	1	CAMARA DE AR 12.5/80 R18 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	MAGNUN TR15		UNI	10,00	114,35	1.143,50
4	1	CAMARA DE AR 1300 x 24 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	MAGNUN TR220		UNI	15,00	164,00	2.460,00
5	1	CAMARA DE AR 14.9-14 para veiculos pesados, material 1º linha, novo	MAGNUN TR218		UNI	6,00	219,00	1.314,00
6	1	CAMARA DE AR 1400 X 24 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	MAGNUN TR220		UNI	15,00	164,00	2.460,00
7	1	CAMARA DE AR 17.5 x 25 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	MAGNUN TR220		UNI	40,00	209,00	8.360,00
8	1	CAMARA DE AR 18-4-30 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	MAGNUN TR218		UNI	10,00	295,00	2.950,00
10	1	CAMARA DE AR 19.5 x 24 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	JFF TR		UNI	30,00	288,00	8.640,00
11	1	CAMARA DE AR 7.50-16 para veículos médios , material 1ª linha , novo	ROTTA TR15		UNI	25,00	47,00	1.175,00
12	1	CAMARA DE AR 900 x 20 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	MAGNUM V3		UNI	20,00	82,00	1.640,00
13	1	CAMARA DE AR ARO 14 para veículos leves , material 1ª linha , novo	ROTTA TR		UNI	12,00	34,00	408,00
14	1	CAMARA DE AR ARO 15 para veículos leves , material 1ª linha , novo	QBOM GR15/16		UNI	5,00	34,00	170,00
25	1	P - PROTETOR DE CAMARA DE AR 20 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	IRBO RADIAL		UNI	30,00	32,90	987,00
32	1	PNEU 14-17.5 14 LONAS profundidade mínima de sulcos 22.5 mm, largura mínima da secção 349mm diâmetro externo 921mm para veículos pesados , material 1ª linha , novo	FORERUNNER SKS-1		UNI	8,00	2.000,00	16.000,00
44	1	PNEU 215/65 R16 102H USO MISTO (TERRA + ASFALTO) para veículos médios , material 1ª linha , novo	GOODYEAR WRANGLER WORKHORSE AT		UNI	97,00	499,97	48.497,09
48	1	PNEU 215/75 R17.5 LISOMISTO126/124K com no mimimo 14 mm de profudidade de sulcos , indice de velocidade K ou superior para veiculos pesados , material 1ª linha , novo.	XBRI ROBUSTO P1		UNID	51,00	1.191,99	60.791,49
49	1	PNEU 215/75 R17.5 LISOMISTO126/124K com no mimimo 14 mm de profudidade de sulcos , indice de velocidade K ou superior para veiculos pesados , material 1ª linha , novo. COTA EXCLUSIVA PARA MPE	XBRI ROBUSTO P1		UNID	16,00	1.191,99	19.071,84
53	1	PNEU 23.1-26 12 LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	FORERUNNER R1		UNI	2,00	6.448,00	12.896,00
59	1	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS PARA USO MISTO149/146K com no mínimo 19.2 mm de profundidade de sulcos para veículos pesados , material 1ª linha , novo	GOODYEAR MSS		UNI	85,00	2.143,45	182.193,25
60	1	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS PARA USO MISTO149/146K com no mínimo 19.2 mm de profundidade de sulcos para veículos pesados , material 1ª linha , novo COTA EXCLUSIVA PARA MPE	GOODYEAR MSS		UNI	28,00	2.143,45	60.016,60
62	1	PNEU 7.50-16 LISO 16 LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	VIKRANT TRACK KING		UNI	12,00	915,20	10.982,40
65	1	PNEU 900R20 RADIAL LISO 14 LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	GOODYEAR STEELMARK AGS		UNI	16,00	1.513,75	24.220,00
66	1	PROTETOR CAMARA DE AR 16 (7.50-16) para veículos pesados , material 1ª linha , novo	IRBO RADIAL		UNI	15,00	35,00	525,00
67	1	PROTETOR CAMARA DE AR 25 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	IRBO RADIAL		UNI	40,00	139,99	5.599,60
TOTAL								**475.580,67**

DETENTORA DA ATA: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 03.805.667/0001-50
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:2E676B5D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2023

Pregão Eletrônico nº 064/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual, aquisição de pneus para manutenção da frota municipal**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Garantia	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	P - PNEU 17.5 - 25 , 16 LONAS para maquínas pesadas , material 1ª linha , novo	EMPEROR - EP03 EMPEROR - EP03	5 anos	UNI	24,00	2.300,00	55.200,00
21	1	P - PNEU 17.5 - 25 , 16 LONAS para maquínas pesadas , material 1ª linha , novo COTA EXCLUSIVA PARA MPE	EMPEROR - EP03 EMPEROR - EP03	5 anos	UNI	8,00	2.300,00	18.400,00
28	1	PNEU 12.4-24 12 LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	EMPEROR - EP15 EMPEROR - EP15	5 anos	UNI	4,00	999,99	3.999,96
30	1	PNEU 13.00 X 24 12 LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	EMPEROR - EP01 EMPEROR - EP01	5 anos	UNI	10,00	2.499,99	24.999,90
33	1	PNEU 14.00 X 24 16 LONAS profundidade mínima de sulcos 25 mm, largura mínima da secção 354 mm para veículos pesados , material 1ª linha , novo	EMPEROR - EP02 EMPEROR - EP02	5 anos	UNI	10,00	1.800,00	18.000,00
35	1	PNEU 18.4-30 12 LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	EMPEROR - EP18 EMPEROR - EP18	5 anos	UNI	4,00	2.600,00	10.400,00
38	1	PNEU 19.5L-24 12LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	EMPEROR - EP12 EMPEROR - EP12	5 anos	UNI	17,00	2.300,00	39.100,00
39	1	PNEU 19.5L-24 12LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo COTA EXCLUSIVA PARA MPE	EMPEROR - EP12 EMPEROR - EP12	5 anos	UNI	5,00	2.300,00	11.500,00
TOTAL								**181.599,86**

DETENTORA DA ATA: GERMANO PNEUS LTDA, com CNPJ sob n.º 48.926.883/0001-91
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,.
DATA DA ASSINATURA: **31/08/2023**.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:65F813CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2023

Pregão Eletrônico nº 064/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: - Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual, aquisição de pneus para manutenção da frota municipal**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	P - PNEU 175/70 R 13 para veículo automotivo , material 1ª linha , novo	FORCEUM/EP tyre co. 175/70R13 82H FORCEUM TRIDEKA	5 anos	UNI	4,00	251,99	1.007,96
26	1	PNEU 10 - 16.5 10 LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	SUPERGUIDER/QINGDAOQIHANG TYRECO.,LTD. 10-16.5 12PR SUPERGUIDER SKS-1 TL	5 anos	UNI	4,00	774,86	3.099,44
27	1	PNEU 12 x 16,5 - 12 LONAS para máquinas pesadas, 1ª linha, novo.	SUPERGUIDER/QINGDAOQIHANG TYRECO.,LTD. 12-16.5 12PR SUPERGUIDER SKS-1 TL	5 anos	UNI	8,00	967,94	7.743,52

29	1	PNEU 12.5/80 R18 10 LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	SUPERGUIDER/QINGDAOQIHANG TYRECO.,LTD. 12.5/80-18 12PR SUPERGUIDER R-4 TL	5 anos	UNI	6,00	1.367,99	8.207,94
34	1	PNEU 175/70 R 14 Pneu misto (asfalto+terra)	ROADKING/Qingdao Wangyu Rubber Co., Ltd. 175/70R14LT 95/93T ROADKING RADIAL 109	5 anos	UNI	16,00	257,99	4.127,84
37	1	PNEU 185/70 R14 88H Para veículos leves, 1º linha, novo	MAGNUM/SAILUN GROUP TECHNOLOGY R&D CENTER 185/70R14 88H MAGNUM CAMPIONE M3	5 anos	UNI	126,00	274,99	34.648,74
46	1	PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO 126/124L com no mimimo 14.9 mm de profundidade de sulcos para veiculos pesados , material 1ª linha , novo.	LONGMARCH/CHAOYANG TYRE CO.,LTD 215/75R17.5 135/133J 16PR LONGMARCH LM508	5 anos	UNI	87,00	639,99	55.679,13
47	1	PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO 126/124L com no mimimo 14.9 mm de profundidade de sulcos para veiculos pesados , material 1ª linha , novo. COTA EXCLUSIVA PARA MPE	LONGMARCH/CHAOYANG TYRE CO.,LTD 215/75R17.5 135/133J 16PR LONGMARCH LM508	5 anos	UNI	29,00	639,99	18.559,71
52	1	PNEU 225/75 R16 118R para veículo médios , material 1ª linha , nov	COMFORSER/Shandong New Continent Tire Co.,Ltd 225/75R16C 121/120R 10PR COMFORSE	5 anos	UNI	38,00	428,99	16.301,62
55	1	PNEU 235/75 R17,5 BORRACHUDO 132/130 L com no mínimo 14,2 mm de profundidade de sulcos para veículos pesados , material 1ª linha , novo.	AMULET/JINYU Tire Group Co. 235/75R17.5 143/141L 18PR AMULET AD506	5 anos	UNID	30,00	787,99	23.639,70
56	1	PNEU 235/75 R17,5 LISO DIRECIONAL 132/130 L com no mínimo 14,2 mm de profundidade de sulcos para veículos pesados , material 1ª linha , novo	XBRI/Shandong Linglong Tire Co., Ltd. 235/75R17.5 143/141J 18PR XBRI ECOPLUS P1	5 anos	UNI	16,00	657,99	10.527,84
TOTAL								**183.543,44**

DETENTORA DA ATA: SANJU PNEUS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 49.825.223/0001-87
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **01/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:E5B80DE9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2023

Pregão Eletrônico nº 064/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual, aquisição de pneus, para manutenção da frota municipal**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Mdelo	Garantia	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	P - PNEU 225/65 R16 para veículo automotivo , material 1ª linha , novo	INVOVIC EL916	5 anos	UNI	4,00	398,00	1.592,00
40	1	PNEU 205/60 R16 92H para veículos leves, material 1ª linha , novo	INVOVIC EL601	5 anos	UNI	24,00	309,00	7.416,00
42	1	PNEU 205/75 R16 para veículo automotivo, material 1ª linha , novo	INVOVIC EL916	5 anos	UNI	4,00	413,00	1.652,00
51	1	PNEU 225/65 R16 112R para veículo médios , material 1ª linha , novo COTA EXCLUSIVA PARA MPE	INVOVIC EL916	5 anos	UNI	22,00	389,00	8.558,00
61	1	Pneu 285/70 R19.5- para veículo pesados , material 1ª linha , novo	WESTLAKE CR960A	5 anos	UNI	12,00	1.599,00	19.188,00
TOTAL								**38.406,00**

DETENTORA DA ATA: PREMIUM PNEUS LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 33.054.804/0002-03
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:9A8736A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 254/2023

Pregão Eletrônico nº 079/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	TESOURA ESCOLAR TESOURA ESCOLAR: Tesoura escolar: com 13 cm de comprimento, e laminas em aço inox fixada por rebite ou parafuso com abertura mínima da lamina de 5 cm, ponta arredondada, cabo confeccionado em resina termoplástica com encaixe perfeito dos dedos. Afiada de fábrica. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Produto registrado e certificado pelo INMETRO, com selo de recomendação de idade (+ 4 anos) e em conformidade com a norma ABNT - NBR 15236. Segurança, Compulsório, Registro 004910/2013, IFBQ0003, INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA. As propostas somente serão recepcionadas se o objeto descrito nas propostas de preços conterem Características similar a marca:Tramontina, Molin, Mundial.	MOLIN	UNI	2.200,00	2,95	6.490,00
19	1	TINTA GUACHE TINTA GUACHE- embalagem: caixa com 12 frascos de 15 ml por unidade, frasco de plástico transparente com tampa plástica de rosca; Características da tinta: atóxica, lavável e solúvel em água, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com 12 cores vivas e miscíveis entre si, sendo obrigatórias as seguintes cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Composição: Colorantes, água, espessantes, carga inerte, conservantes. Deverá apresentar a marca do fabricante na embalagem e Selo do Inmetro. APRESENTAR AMOSTRA. Características similar a marca Faber Castell, ACRILEX.	MARIPEL	CX	2.800,00	6,75	18.900,00
TOTAL							**25.390,00**

DETENTORA DA ATA: J D COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 44.210.000/0001-91
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 30/**11/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:15E02FF5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 255/2023

Pregão Eletrônico nº 079/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	COLA BRANCA ESCOLAR Cola Branca Escolar- peso líquido: Pesa 90g; Características: Líquida, lavável, plastificante, com alto poder de colagem, atóxico, inócuo, que após secagem apresente um filme transparente, embalado em recipiente plástico com bico aplicador e tampa anti-vazamento, Composição: base de álcool polivinilico com solvente a base de água, - Características similar a marca BIC, FABER CASTELL, 3M, TENAZ. Deverá apresentar a marca do fabricante no rótulo e Selo do Inmetro. APRESENTAR AMOSTRA.	PALHACINHO	UNI	3.000,00	1,63	4.890,00
10	1	LAPIS PRETO GRAFITE Lápis preto grafite inteiro, nº 02, sextavado, não tóxico, c - Lápis preto grafite inteiro, nº 02, sextavado, não tóxico, com grafite resistente e de fácil deslizamento sobre o papel, com ponta iniciada, corpo com escrita macia, excelente apagabilidade, fácil de apontar, produzido em materiais totalmente atóxicos, com selo da FSC, CERFLOR e Selo do INMETRO nº 000511/2017 impresso na embalagem; pintura semi fosca com verniz na cor preta, resistente à quebra da mina, impressão no corpo do mesmo, contento marca e modelo do fabricante do produto medindo no mínimo 17,5 cm de comprimento. APRESENTAR AMOSTRA. Características similar a marca Faber Castell, Bic.	GREEN CASTLE	UNI	4.800,00	0,31	1.488,00
TOTAL							**6.378,00**

DETENTORA DA ATA: JM PAPELARIA LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 38.613.730/0001-30
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C30E3A99

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 256/2023

Pregão Eletrônico nº 079/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APONTADOR PARA LÁPIS GRAFITE Apontador para Lápis Grafite - Apontador para lápis grafite com depósito tubo, fabricado em resina termoplástica transparente com um furo cônico, lâmina de aço carbono de alta resistência fixada por parafuso metálico, para garantir uma boa apontabilidade e durabilidade. O produto deverá possuir ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o depósito, medindo 60 x 25 x15mm. Selo INMETRO. (Portaria Inmetro: Informações constantes do selo, conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 003659/2012, OCP0003, INMETRO. Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. APRESENTAR AMOSTRA. Características similar a marca Faber Castell.	FABER CASTELL C/ DEPOSITO	UNI	350,00	3,34	1.169,00
2	1	BANNER MAPA DO BRASIL Banner Mapa do Brasil- Político e Rodoviário: Mapa do Brasil Regiões edição Atualizada. Medidas: 120 cm x 90 cm. Alta qualiade de impressão. Superfície plastificada de fábrica trazendo mais durabilidade ao produto. Acompanha: - Corda para pendurar; - Velcro para deixar o mapa preso e enrolado; - madeirinhas sarrafo em MDF nas extremidades; Enrolado (sem dobras ou marcas) em tubo. Apresenta repletas informações geográficas, turísticas e rodoviárias; Divisão política detalhada – Contendo cidades, capitais, municípios, distritos e localidades; Principais portos e aeroportos, ferrovias, rotas de navegação, rios, represas, lagos. Bandeiras de todos os Estados, população e capital. Quadros de distância com quilometragem e informações demográficas.	GLOMAPAS BRASIL	UNI	11,00	59,99	659,89
3	1	BANNER MAPA MUNDI Banner Mapa Mundi Mundo Político Escolar: Mapa Mundi edição Atualizada. Medidas: 120 cm x 90 cm. Alta qualidade de impressão. Superfície plastificada de fábrica trazendo mais durabilidade ao produto. Acompanha: - Corda para pendurar; - Velcro para deixar o mapa preso e enrolado; - madeirinhas sarrafo em MDF nas extremidades; Enrolado (sem dobras ou marcas) em tubo. LEGENDAS: População de pais; área territorial; habitantes KM²picos E montanha; capital de pais,cidade principal; divisão de placas tectônicas; linha internacional de data. Divisão política dos países e suas capitais, principais portos e aeroportos, ilhas, golfos, mares e oceanos, fuso horário, índice dos países com suas respectivas bandeiras e a moeda corrente de cada país.	MULTIMAPAS MUNDI	UNI	11,00	59,99	659,89
12	1	MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL Com 62 peças - Contendo: 2 prismas representando as centenas medindo aproximadamente: 10 x 10 x 1 cm; 10 prismas representando as dezenas medindo aproximadamente 10 x 1 x 1 cm e 50 cubinhos medindo aproximadamente 1 x 1 x 1 cm. Embalagem: Caixa de madeira (encaixe de correr) medindo aproximadamente: 12,5 x 12,5 x 6 cm. Embalagem caixa: produto não tóxico. Especificações técnicas: Madeira Pinus ou Polímero plástico, contendo 62 peças sendo elas: 50 cubos que representam unidade, 10 barras que representam a dezena e 2 placas que representam a centena. Produto com certificação do INMETRO.Deverá apresentar a marca do fabricante.	PAIS E FILHOS 62PÇ	CX	300,00	13,00	3.900,00
TOTAL							**6.388,78**

DETENTORA DA ATA: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS - ME, com CNPJ sob n.º 41.157.706/0001-49
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 30/**11/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:4C9C1F82

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 257/2023

Pregão Eletrônico nº 079/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Escolar que irá compor o Kit Escolar, a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	REGUA ACRILICA 30 CM RÉGUA ACRÍLICA 30 CM- Confeccionada em Poliestireno Cristal Virgem. Características: Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada; Borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões Mínimas: Comprimento: 310 mm; Largura: 35 mm; 3.3.3 Espessura: 3 mm, as demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas; Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. Selo do Inmetro. APRESENTAR AMOSTRA. Características similar a marca WALEU.	WALEU	UNI	1.800,00	1,10	1.980,00
TOTAL							**1.980,00**

DETENTORA DA ATA: PLANETA DOS BRINQUEDOS E COMERCIO EM GERAL LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 43.371.931/0001-09
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **01/12/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:E8A67029

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2024

Pregão Eletrônico n° 007/2024

1 – Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual compra de óleos lubrificantes, fluido para freios, aditivos para freios e produtos para limpeza automotiva, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	ÓLEO HIDRAULICO 10W30 ÓLEO HIDRAULICO 10W30: indicado para uso transmissões do tipo powershift ou sincronizadas, conversores de torque, sistemas hidráulicos e sistemas de freio úmido, integrado ou não ao sistema de eixo que equipam diversos veículos como tratores, colheitadeiras, empilhadeiras, equipamentos de construção e demais equipamentos pesados (off-road). É também recomendado para aplicações em sistemas conjugados de transmissão e freios úmidos que requeiram óleo lubrificante API GL-4 enquadrado conforme o grau SAE 80W, Apresenta alta resistência à perda de viscosidade por cisalhamento, garantindo a manutenção dos níveis de proteção ao desgaste por longos períodos e sob condições severas de operação; Possui aditivos modificadores de fricção de alta durabilidade e desempenho, proporcionando o funcionamento suave da embreagem, assim como frenagens com baixo nível de ruído e trepidação, mesmo após longo período de uso; Suas características viscosimétricas garantem desempenho satisfatório em operações sob uma ampla faixa de temperatura; Possui em sua composição corante que lhe confere tonalidade azul, facilitando assim sua identificação em caso de vazamentos; Balde de 20 litros. COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo:	IPIRANGA	SAE 10W30 GL-4 IPIRANGA ISAFLUIDO 433	BD	60,00	459,00	27.540,00
9	1	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W20	RADNAQ	SAE 0W20 SN RADNAQ SINTETICO	L	10,00	22,90	229,00
TOTAL								**27.769,00**

DETENTORA DA ATA: GSW DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ sob n.º 52.743.219/0001-84
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **28/02/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 03 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:3D6C0459

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2024

Pregão Eletrônico n° 007/2024

1 – Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual compra de óleos lubrificantes, fluido para freios, aditivos para freios e produtos para limpeza automotiva, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	INTERCAP (ADITIVADO) CONCENTRADO Diluição de 1 litro do produto para até 20 litros de água. Tambor de 200 litros	STRONG TA 200	STRONG TA 200	TAMB	26,00	429,28	11.161,28
TOTAL								**11.161,28**

DETENTORA DA ATA: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI, com CNPJ sob n.º 29,530,767/0001-04
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso
DATA DA ASSINATURA: **29/02/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 03 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:1C1569BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2024

Pregão Eletrônico n° 007/2024

1 – Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual compra de óleos lubrificantes, fluido para freios, aditivos para freios e produtos para limpeza automotiva, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	GRAXA PARA ROLAMENTO GRAXA PARA ROLAMENTO; no grau NLGI 2. Graxa p/ rolamento – a base de sabão de lítio do tipo múltipla aplicação, com óleo básico mineral e aditivos de extrema pressão (EP), aditivo sólido (Bissulfeto de Molibdênio) e inibidores de oxidação e corrosão, recomendada para lubrificação de equipamentos pesados, acondicionada em embalagem de 20kg – grau de lubrificação NLGI 2; lubrificação de chassis, rolamentos, juntas universais, cubos de roda e pinos de veículos automotivos, agrícolas e de construção; várias aplicações industriais, pode ser utilizada entre as temperaturas de 0oC e 130oC. DBL 6804.00 para lubrificação de chassis, bombas d'água, juntas universais e deslizantes;Especificações: DIN 51825 K2K-20, Fator DN = 400.000 rpm x d; Ensaio: Penetração Trabalhada 60x, máx (ASTM D 217), 0,1mm; Ponto de Gota, mín (ASTM D 2265), ºC; Four Ball, carga de soldagem, mín (ASTM D 2596), kgf; Separação de Óleo, máx (ASTM D 1742), %m; Lavagem por água a 79°C, máx (ASTM D 1264), %m; Prevenção à Corrosão, água destilada (ASTM D 1743); Corrosão à Lâmina de Cobre, máx (ASTM D 4048); Teste de Ferrugem, EMCOR (ASTM D 6138); Estabilidade à Oxidação, máx (ASTM D 942), psi; Acidez Total, máx (ASTM D 128), %m; Alcalinidade Total, máx (ASTM D 128), %m; Viscosidade do Óleo Básico a 40ºC (ASTM D 445), CST. COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Devendo o produto atender de maneira satisfatória e estável ao trabalho de lubrificação dos equipamentos acima mencionados e ter um ótimo comportamento a altas temperaturas.	KARTER	GRAXA LITIO BD20KG	EMB	70,00	455,00	31.850,00
15	1	OLEO LUBRIFICANTE DIESEL SINTÉTICO 5W30	MULT LUB	DUO C2/C3 5W30 LITRO	LTS	300,00	23,00	6.900,00
16	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90: ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90: Óleo lubrificante mineral para engrenagens hipóides integrantes de eixos diferenciais automotivos com características técnicas de "Limited Slip"/Autobloqueio que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5 e aditivação suplementar específica. Disponível nos Graus de Viscosidade SAE 80W-90, 90 e 85W-140; recomendado para uso em engrenagens hipóides de eixos diferenciais automotivos com características técnicas. Óleo lubrificante de tipo EP para transmissões automotivas classificação API GL-5 e MIL-L-2105D Balde de 20	LUBRAX	GL5 90 BD20L	BD	14,00	545,00	7.630,00

		litros COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo:						
TOTAL								**46.380,00**

DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, com CNPJ sob n.º 30.572.270/0001-38
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso
DATA DA ASSINATURA: **29/02/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 03 Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D3ED54E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2024

Pregão Eletrônico n° 007/2024

1 – Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual compra de óleos lubrificantes, fluido para freios, aditivos para freios e produtos para limpeza automotiva, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	ÓLEO 2 TEMPOS ÓLEO 2 TEMPOS; Lubrificante para motores dois tempos, oferece limpeza efetiva ao motor, aditivação anticorrosiva, ação antidesgaste e reduz a formação de cinzas. Com elevado poder detergente na formulação, promove limpeza interna do motor, evitando o acúmulo de resíduos de carbono e a formação de vernizes. Compatível para motores STIHL 2T, 2-Mix e 4-Mix de alto desempenho, tais como: motosserras, roçadeiras, sopradores, motopodas, pulverizadores e cortadores de disco. Indicado na proporção de 1:50 e períodos de descarbonização de 600 h de operação, prolongando os intervalos entre as descarbonizações dos motores, proporcionando elevada produtividade e redução dos custos operacionais e de manutenção. Embalagens de 500ml.	Lubrax	2T Vibra	EMB	320,00	16,90	5.408,00
TOTAL								5.408,00

DETENTORA DA ATA: SANIGRAN LTDA, com CNPJ sob n.º 15.153.524/0001-90
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso
DATA DA ASSINATURA: **04/03/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 03 Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:BB4E0AA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	8/2024
b) Licitação Nrº :	8/2024
c) Modalidade :	Pregão:

d) Data Homologação :	29/05/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL SÃO LUCAS do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA, através do Recurso de Emenda Parlamentar nº 33320005 e Recurso Próprio, conforme da tabela abaixo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
f) Processo Adm Nrº :	8/2024

10.302.0006.2.226. - Manter os Serviços Médicos Hospitalar - HSL
10.302.0006.2.226. - Manter os Serviços Médicos Hospitalar - HSL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 3S VISION HOSPITALAR COM. ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS
CNPJ/CPF: 37.581.390/0001-40

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	Monitor Multiparâmetros - Monitor multiparamétrico capaz de monitorar diferentes parâmetros como ECG, RESP, PNI, SPO2, TEMP, Adulto, pediátrico e neonatal 9 traços em formas de onda na tela, Tela aproximada de 12,1" em LCD colorido; e máximo até 13 Ciclos de medição NIBP personalizados pelo utilizador até 5-fases. Armazenamento de até 2000 horas de dados de tendência; Conclusão de todas as operações através de teclas,botão rotativo e tela touch screen. Bateria interna recarregável com opções de uso de 2 baterias simultaneamente com até 180 minutos cada. Exportação de dados e atualização de software. Cálculos clínicos versáteis para conveniência de aplicação. Protocolo HL7, Vista cama a cama e ECG de 5 derivações disponível. Tempo de recarga total da bateria 3 horas. Modo alarme: Alarme áudio visual de 3 níveis.	LEPU MEDICAL K12	3	R$ 4.400,00	R$ 13.200,00

Valor Total Homologado - R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2	Armário Vitrine Hospitalar- Armário Vitrine com 2 portas, estrutura em chapa de aço, acabamento em pintura epóxi com tratamento ferruginoso. Portas e vidros laterais com no mínimo 3mm. Com no mínimo 4 prateleiras de vidro de no mínimo 4mm. Chave para trancar. Dimensões aproximadas: 650mm X 400mm X 1600mm (CxPxA). Garantia mínima de 12 meses.	RENASCER	2	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00

Valor Total Homologado - R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Fornecedor: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS
CNPJ/CPF: 48.849.767/0001-16

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	Computador- Computador (estação de trabalho): Processador – Intel i5, no mínimo da 13ª. Geração; HD SSD M.2 de 256 GB; memória mínima de 16 GB, mínima DDR4; Placa mãe, compatível com o processador, HD SSD e memória DDR4 (no mínimo); Windows 11 Pro, original, com registro na Microsoft, monitor de no mínimo 21,5" com entrada VGA e HDMI e suporte ajustável de altura. Garantia mínima de 1 (um).	AIOX G200	4	R$ 3.050,00	R$ 12.200,00

Valor Total Homologado - R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)

Fornecedor: CIRURGICA OURO VERDE-COM. DE MATERIAIS MÉDICOS
CNPJ/CPF: 14.308.899/0001-19

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Carro de Curativos- CARRO CURATIVO INOX, COM BALDE E BACIA INOX: Estrutura em tubos de aço inox redondo de 7/8 x 1.20mm AISI304; Tampo e prateleira em chapa de aço inox de 0.80mm de espessura – AISI430; Com gradil proteção lateral no tampo e prateleira; Suporte para balde e bacia acoplado; Acompanha 01 balde inox (10Lts sem alça) e 01 bacia inox; Pés com rodízios giratórios de 2" diâmetro. Dimensão aproximada: 800mm x 400mm x 800mm	OV394/OURO VERDE	1	R$ 740,00	R$ 740,00
19	Sofá-cama Hospitalar- Produzidos com estrutura em aço carbono de alta qualidade, recobertos com pintura eletrostática. Sistema reforçado 100% em aço carbono para abertura do sofá-cama. Estrutura interna em tubos e chapas de aço carbono, garantindo a resistência mecânica necessária para o severo uso diário de um hospital. Assento em espuma D28 e D28 soft não deformável. Almofadas em espuma D-23 com revestimento em couro sintético. Encosto totalmente revestido e com almofadas removíveis. Pés em aço inoxidável polido. Braços deslizantes, estruturados em tubos e chapas de aço, transformando a área do assento em uma cama. Pintura eletrostática a pó com eficiência anticorrosiva por meio de fosfatização. Os sofás-cama são projetados e fabricados para garantir que o giro no dia a dia no hospital não traga desgaste prematuro. Dimensões aproximadas sofá-cama comprimento em posição sofá: 1,75m, largura: 0,80m, altura: 0,45m, comprimento em posição reclinada: 2,60m. Garantia mínima de um ano.	OV1396/OURO VERDE	6	R$ 1.899,00	R$ 11.394,00

Valor Total Homologado - R$ 12.134,00 (doze mil, cento e trinta e quatro reais)

Fornecedor: E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 22.540.455/0001-32

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	DEA - Desfibrilador Externo Automático: DEA - Desfibrilador Externo Automático Equipamento portátil, compacto, leve, microprocessado, com alça para transporte incorporada ao gabinete, adaptável a pacientes adultos e pediátricos, de tamanho reduzido, tecnologia de onda bifásica exponencial truncada em conformidade com a Guideline 2015, possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado. Projetado para atendimento em emergências cardíacas e aplicação com uso de pás adesivas, com indicação ilustrativa para o correto	INSTRA-MED/ION	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00

	posicionamento. Suporte básico de vida com identificação visual através de etiquetas com leitura simbólica e numérica indicando passo a passo a sequência da RCP. Alarmes de bateria fraca. Indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca. O equipamento emitirá um BIP orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente. Realiza auto teste ao ser ligado periodicamente. Informa o percentual da carga da bateria, quando detectada que a bateria está com percentual baixo os alarmes serão iniciados emitindo um sinal sonoro e visual. Alimentação: 110/220 volts. Descarga interna após 30 segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento. Bateria: De Lithium - recarregável de longa duração Pack de baterias que possibilita tanto a utilização de baterias recarregáveis quanto baterias descartáveis. Bateria recarregável Lithium-Ion Standard: Capacidade para 200 choques ou 10 horas de monitoramento, 5 anos em stand-by Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4 horas. Modo de desfibrilação infantil de fábrica: Uso infantil de 01 a 08 anos de idade - com limite de 50 Joules 50 50 50 joules. Modo de desfibrilação adulto disponíveis: 150-200-200 joules, 150-150-150 joules, 150, 200, 360 joules ou outras configurações de acordo com a necessidade do cliente. Comandos: Comandos de voz, texto, sinais visuais. Dispõe de comando de voz e texto apresentados em display, que instrui o socorrista/profissional durante a sequência da RCP. Sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS, apresentando a curva do ECG no display do equipamento. Entrada USB: Conexão USB para transferência de dados. Possui software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para PC, com cabos interface, licença de software, quando solicitado com esta versão. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 par de eletrodos de choque autoadesivos uso adulto; 01 bateria de Lithium recarregável; 01 carregador de bateria inteligente 90-240 VAC; 01 cabo USB; 01 bolsa para transporte; 01 manual do usuário; Certificado de garantia.				

Valor Total Homologado - R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Fornecedor: FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 42.727.372/0001-64

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Geladeira/ Refrigerador - Frost Free, com capacidade mínima de armazenamento de 300 litros, 1 porta, voltagem 110V/127V, classe A de consumo de energia, pés niveladores. Garantia mínima de um ano. Produto certificado pelo INMET	CONSUL CRB36	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

Valor Total Homologado - R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Fornecedor: GABRIEL GERMANDO DA SILVA
CNPJ/CPF: 48.735.705/0001-83

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cama Hospitalar Elétrica: Constituída por 2 movimentos fowler e semi-fowler, sentado, flexão de pernas, vascular, cardíaco e elevação do leito, medidas mínimas do leito: a: 55 cm x l 0,90 x c: 1,90 cm; estrado articulado em chapa de aço mínimo de 1,2 mm de espessura; base construída em tubo de medidas mínimas de 50 x 30 x 1,5 mm com pés recuados com acabamento em chapas; cabeceira e peseira: injetado removível em material termoplástico de alta resistência; grades de proteção lateral: grades injetadas em material termoplástico de alta resistência, sistema articuláveis e retráteis, de medidas mínimas 64 x 28 cm. Pintura eletrostática em epóxi na cor branca, com tratamento químico antiferruginoso; rodízios: de 3" de diâmetro, sendo dois com freios e dois sem freios em diagonal. Capacidade mínima suportável: 130 kg. Sistema elétrico, comando por controle remoto sem fios; cama bivolt; manual de fabricante. Garantia mínima 12 meses.	DELLAMED	2	R$ 5.298,00	R$ 10.596,00

Valor Total Homologado - R$ 10.596,00 (dez mil, quinhentos e noventa e seis reais)

Fornecedor: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 32.593.430/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Bomba de Infusão: Bomba de Infusão para Equipo Universal- Tela LCD: Uma tela LCD TFT de 2,8 polegadas oferece alto contraste e visibilidade, com nitidez e clareza, mesmo a uma distância de 5 metros. Remoção inteligente de oclusão: quando a linha de infusão estiver ocluída, o motor de passo gira de forma inversa para liberar a pressão acumulada na linha de infusão. Alta precisão: a precisão do fluxo e volume da infusão. Fonte de energia externa bivolt. Faixa de ajuste da taxa de fluxo: 0,01 – 1,800ml/h (Com a resolução de 0,01ml/h). Precisão da taxa de fluxo (desempenho essencial): ± 3%. Faixa de Volume a ser Administrado (VTBI): 0,01~9999ml, Com a resolução de 0,01ml. Precisão do volume de infusão (desempenho essencial): ± 3%. Taxa de purga: 1ml/h~800ml/h ajustável ±20%. Pressão máxima de infusão: >160kPa. Alarme de oclusão (pressão) (desempenho essencial). Máximo: 100kPa ±30kPa; Mínimo: 40kPa ±20kPa. Tempo para ativação do alarme de oclusão; bolus máximo (desempenho essencial): Taxa de fluxo mínima: o alarme de oclusão é ativado quando a pressão está dentro de 40kPa ± 20kPa por 13 minutos ou quando a pressão está dentro de 100kPa ± 30kPa por 14 segundos. Fluxo intermediário: o alarme de oclusão é ativado quando a pressão está dentro de 100kPa ± 30kPa e o bolus produzido é menor ou igual a 0,3 ml. (O conjunto de infusão Jerry é usado para criar oclusão no final da linha de infusão durante o teste de verificação). Manter a Veia Aberta (KVO): Taxa de fluxo 10ml/h Taxa de KVO = 3ml/h; 1ml/h Taxa de fluxo <10ml/h, Taxa de KVO = 1ml/h. Taxa de fluxo < 1ml/h, Taxa de KVO = Taxa de fluxo. Tempo de recuperação depois que o som do alarme for pausado: 1min50s a 2min. Tempo para pausa de alarme: 1min50s a 2min. Alarme de alta prioridade (desempenho essencial): Alarme de porta aberta (door open alarm), alarme de oclusão (occlusion alarm), alarme de término de volume a ser administrado (VTBI completion alarm), alarme de ar na linha (air in line alarm), alarme de bateria fraca (out of battery alarm), alarme de desconexão dupla de bateria/energia (battery/mains power double disconnect alarm), alarme de mal funcionamento (malfunction alarm). Classificação Classe II Tipo CF, bomba de infusão com fonte de energia interna para operação contínua, IPX2. Requisitos de ambiente: Temperatura de armazenamento:-30oC~+55oC; Temperatura de operação:5oC~+40oC; Umidade relativa de armazenamento: 75%; Umidade relativa de operação: 20% 90%; Faixa de pressão barométrica: 80,0kPa 106,0kPa	CMOS DRAKE/YONAH	1	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
4	Cadeira de Rodas para Obeso- Cadeira de Rodas com estrutura tubular de aço carbono; Dobrável em duplo X; Encosto almofadado com bolso para prontuário; Assento almofadado com almofada sobressalente de 5 cm; Apoio de braço escamoteável; Apoio de pés com regulagem de altura. Faixa de panturrilha; Freios bilaterais; Rolamento blindado nas quatro rodas; Pneus traseiros 24" infláveis; Pneus dianteiros 06" maciços; Protetor lateral de roupa; Trava de segurança na parte traseira do encosto. MEDIDAS APROXIMADAS: Largura do assento e encosto: 66 cm. Profundidade do assento: 47 cm. Altura do encosto: 45 cm. Altura do assento ao chão: 50 cm. Comprimento: 100 cm. Largura total aberta: 84 cm. Largura total fechada: 32 cm. Altura total aberta: 95 cm. Altura do chão ao braço: 70 cm. Altura do assento ao braço: 20 cm. Capacidade: 200 Kg	PROLIFE/CONFORT LIBERTY OBESO	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00

9	Detector de batimentos cardíaco fetal- Detector Fetal Portátil; Usado como auxiliar de diagnóstico, como parte da avaliação física do paciente; Transdutor de alta sensibilidade Compacto, leve e fácil operação. Alto-falante de alta performance. Design ergonômico e compartimento para transdutor. Entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador. Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático. Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal. Alimentação através de pilhas alcalinas. Garantia mínima 1 ano.	CONTEC/10C	2	R$ 285,00	R$ 570,00
12	Laringoscópio Adulto- Kit Laringoscópio Fibra Ótica LED. Cabo construído em metal à prova de ferrugem, leve e resistente. Superfície estriado, melhor aderência e segurança. Abertura na base do cabo, permite utilizar bateria recarregável. Alimentação: 2 Pilhas Alcalinas Tipo C e bateria recarregável. Tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento. Esterilizável e autoclavável. Compatível com todas as marcas de lâminas de Laringoscópio Fibra Óptica que sigam padrão universal. Lâminas fabricada em aço inoxidável de altíssima qualidade à prova de ferrugem. Acabamento fosco para redução do brilho e reflexão. Arestas arredondadas reduzem o risco de lesão e a tornam de fácil limpeza e desinfecção. Toda a lâmina e a guia de fibra óptica podem ser inteiramente autoclaváveis. A guia de fibra óptica é facilmente removível e recolocada na lâmina para limpeza. Como a iluminação vem do cabo de fibra óptica, não há problemas com cintilação ou baixa luminosidade. Iluminação Hyper LED, luz branca similar com a luz do dia com temperatura de cor de 6.500 Kelvin, vida útil estimada de 50.000 horas, iluminação fria sem riscos de queimadura ao paciente. Deverá acompanhar três lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 3, 4 e 5, e três lâminas modelo Miller, tamanhos 3,4 e 5. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Garantia mínima de 1 ano. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	MD/KIT ADULTO	1	R$ 820,00	R$ 820,00
13	Laringoscópio Infantil- Kit Laringoscópio Fibra Ótica LED. Cabo construído em metal à prova de ferrugem, leve e resistente. Superfície estriado, melhor aderência e segurança. Abertura na base do cabo, permite utilizar bateria recarregável. Alimentação: 2 Pilhas Alcalinas Tipo C e bateria recarregável. Tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento. Esterilizável e autoclavável. Compatível com todas as marcas de lâminas de Laringoscópio Fibra Óptica que sigam padrão universal. Lâminas fabricada em aço inoxidável de altíssima qualidade à prova de ferrugem. Acabamento fosco para redução do brilho e reflexão. Arestas arredondadas reduzem o risco de lesão e a tornam de fácil limpeza e desinfecção. Toda a lâmina e a guia de fibra óptica podem ser inteiramente autoclaváveis. A guia de fibra óptica é facilmente removível e recolocada na lâmina para limpeza. Como a iluminação vem do cabo de fibra óptica, não há problemas com cintilação ou baixa luminosidade. Iluminação Hyper LED, luz branca similar com a luz do dia com temperatura de cor de 6.500 Kelvin, vida útil estimada de 50.000 horas, iluminação fria sem riscos de queimadura ao paciente. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 00, 0, 1 e 2, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 00, 0, 1 e 2. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Garantia mínima de 1 ano. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	MD/KIT INFANTIL	1	R$ 850,00	R$ 850,00
16	Oftalmoscópio: - Oftalmoscópio LED, Recarregável + Carregador de Mesa. Iluminação LED de alta intensidade, com durabilidade de aproximadamente 50.000 horas. Através de lâmpada 2.5V LED, de alta intensidade luminosa, alto CRI e temperaturas de cor apropriadas para exames precisos e confiáveis sem distorções da cor do tecido; lentes com dioptrias com variação aproximadas de -20D a +20D, com marcador iluminado. Óptica selada livre de poeira. Seleção de no mínimo 5 aberturas diferentes. Alimentação através de pilhas alcalinas AA e bateria recarregável com base carregadora de mesa com circuito inteligente para uma carga constante, automática e otimização da vida útil da bateria. Cabo recarregável em aço inox com revestimento termoplástico reforçado, resistente a impactos e corrosões. Clip de bolso com acionamento on/off e desligamento automático ao ser fixado no bolso. Acompanha estojo para armazenamento. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	MD/OMNI 3000	1	R$ 710,00	R$ 710,00
18	Poltrona Hospitalar - Reciclável, revestida em Courvin destinados para linha hospitalar, com elevada resistência a fungos e bactérias. Assento, encosto, braços e descanso para os pés anatômicos e estofados em espuma com densidade mínima D26R com 70mm de espessura. Estrutura em tubo de aço redondo de 1” x 1.20mm e 1” ¼ x 1.20mm. Movimentos: braço fixo, encosto e peseira articulado, simultâneo para o modo relax e descanso. Encosto reclinável com no mínimo quatro posições diferentes, chegando a 175º, acionamento por meio de alavanca ou pistão a gás. Indicada para hemodiálise, quimioterapia e coleta de sangue. Acabamento em pintura epóxi com tratamento ferruginoso. Capacidade mínima de 120kg. Garantia mínima de um ano. Dimensão aprox.: 1600(C) x 750(L) x 550(A) mm; Largura Assento (Interno) aproximado: 530 mm.	LIFENOX/COLETA	8	R$ 710,00	R$ 5.680,00
4	suporte de soro em inox, altura regulável com rodízio, com no mínimo 3 ganchos.	LIFENOX/PEDESTRAL	12	R$ 115,00	R$ 1.380,00

Valor Total Homologado - R$ 13.810,00 (treze mil, oitocentos e dez reais)

Fornecedor: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 34.064.557/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Colchão hospitalar: Colchão hospitalar para cama fawler e semi-fawler, capa em corvim; confeccionado em espuma, densidade mínima d 28; dimensões aproximadas: c-1,88 x l-0,88 x a-0,15 cm, garantia mínima 12 meses e manual do fabricante	MARCA PRÓPRIA	5	R$ 308,67	R$ 1543,35
3	Escada clínica tubular de 2 degraos antiderrapante comrevestimento de ravena; estrutura em aço carbono; revestida com pintura epóxi	ARTEPÉ	12	R$ 118,99	R$ 1.427,88

Valor Total Homologado - R$ 2.971,23 (dois mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e três centavos)

Fornecedor: SL MED LABX LTDA
CNPJ/CPF: 52.132.037/0001-77

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Cardioversor- CARDIOVERSOR COMPLETO BIFÁSICO COM MARCA PASSO, IMPRESSORA, MODO DEA ;: O Cardioversor está situações de emergência tanto em ambientes cotidianos quanto clínicos e hospitalares, resgate aéreos e terrestres. Versátil e dinâmico, o aparelho pode ser configurado combinando diferentes parâmetros, adaptando-se a realidades e necessidades pronto para atender diversas. Possui tela laptop, que facilita o acompanhamento dos sinais vitais do paciente com conforto e praticidade. Conta com sistema de segurança inteligente, que limita o nível da carga elétrica para uso interno e pediátrico/neonatal, tornando o equipamento adaptável a qualquer paciente, além de conexão USB para transferir dados da memória e leitura de ECG da memória de eventos por meio de hardware/software próprios. Características Mínimas: Equipamento Leve e Portátil (alça para transporte é parte integrante do gabinete). Display colorido de cristal líquido mínimo de 7" de alta definição e ajuste de contraste. Tecnologia bifásica exponencial truncada. Sistema de segurança inteligente que permite a adaptação a qualquer paciente. Indicação clara das fases:	CMOS DRAKE	1	R$ 16.949,98	R$ 16.949,98

	carregando, pronto, descarregando e desarmando. Análise da impedância torácica do paciente, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de injurias cardíacas. Completo sistema de alarmes sonoros e visuais e possibilidade de programação de valores máximo e mínimo. Pode ser configurado conforme o cliente desejar, com os seguintes parâmetros: Oximetria. Com curva pletismográfica, indicação de valores da saturação de oxigênio e frequência de pulso, mostrados no display numérico e em porcentagem. Amplitude de onda plestismográfica ajustada na tela. Boa resposta em baixas perfusões. Faixa de amostragem: de aproximadamente 70 a 100%. Marca Passo. Marcapasso externo do tipo transtorácico, não-invasivo, multiprogramável; nos modos de Demanda, Assíncrono (fixo) e Emergência. Controle do processo de estimulação por meio do teclado do cardioversor. Modos de operação: VOO, VVI e Emergência. Captação de ECG pelas próprias pás adesivas. Impressora Térmica. Impressora de alta resolução com acionamento manual ou automático após cada disparo. Registros como data e hora, impedância, frequência cardíaca, nível de energia selecionada na desfibrilação, impedância, desfibrilação sincronizada, acionamento do alarme, derivação, amplitude do ECG em papel termossensível. Velocidade de impressão de 12,5-25-50mm/seg. Pressão Não Invasiva. Alarme para pressão mínima, média e máxima e alarmes programáveis. Zero automático antes de cada medida. Medidas de pressão arterial sistólica, diastólica e média; pelo método oscilométrico em pacientes adulto, pediátrico e neonatal. Modo DEA. Análise de ECG e identificação automática de presença de arritmias. Emissão de comandos de voz e texto no display para instruir o socorrista. Auxílio RCP: Indicação sonora de orientação quanto ao ritmo adequado da compressão torácica. . 01 bolsa para alojamento e transporte. 01 jogo de pás reutilizáveis conjugadas intercambiáveis (corpo único – adulto e infantil). 01 cabo de ECG de 05 vias. 05 jogos de eletrodos descartáveis compatíveis com o equipamento. 01 Cabo de Força. – conexão 12 VDC. 02 Suportes para UTI móvel. 01 Cabo USB para transferência de dados. Manual do usuário. Certificadodegarantia.				

Valor Total Homologado - R$ 16.949,98 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)

Fornecedor: UDILIFE COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ/CPF: 34.061.908/0001-27

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	Otoscópio - Otoscópio com iluminação de fibra óptica para diagnóstico, onde emite luz fria, sem reflexos e obstruções, possui tecnologia de luz indireta de fibra ótica proporciona uma iluminação clara e brilhante, permitindo uma visualização precisa e detalhada, compacto e leve que oferece alto rendimento, ideal para uso em clínicas e hospitais. A alimentação por pilha AA garante que você sempre tenha luz suficiente para realizar seus exames, mesmo em situações de emergência. Lâmpadas LED com vida útil de aproximadamente 20.000 horas de uso. Lente de visão ampla para visualização com magnificação. Capacidade de ampliação de aproximadamente 3,6 vezes. Lente removível para instrumentação. Acompanha 10 espéculos reutilizáveis. Sendo 5 unidades de 4.0mm e 5 unidades de 2.5mm. Acompanha estojo para armazenamento. Design moderno e ergonômico, com acabamento impecável. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	DAD AND SONS SURGICAL/DNS-1003	3	R$ 250,00	R$ 750,00

Valor Total Homologado - R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Fornecedor: VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, RECARGA E MANUTENCAO LTDA
CNPJ/CPF: 27.193.666/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	Impressora Laser Multifuncional: impressora, copiadora e digitalizadora - Impressão frente e verso automático (duplex); Conexões: usb 2.0, ethernet e wi-fi; Dimensões máximas do produto (axlxp): 44x54x57 cm; Velocidade de impressão: 30 ppm; Resolução máxima da impressão: 2400 x 600 dpi; Ciclo mensal de trabalho: mensal: 10.000 páginas; Sistema de impressão: laser; Resolução ótica do scanner: mesa: 1200 dpi adf: 600 dpi 19200 x 19200 ppp; Cor: preto; Capacidade da bandeja: bandeja de entrada: 250 folhas slot de alimentação; Bandeja de saída: 100 folhas; Tamanhos do Papel: A5 até Ofício; Voltagem: 110V. Copiadora: Velocidade da Cópia em Preto: 30 com; Ampliação / Redução: 25% - 400%; Tamanho do Vidro de Exposição 21,6 x 27,9 cm (carta); Agrupamento de Cópias (2 em 1); Cópia de Identidade (ID Card); Resolução de Cópia: 600 x 600 dpi; Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade. Digitalização: Capacidade Máxima do ADF: 35 folhas; ADF; Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi; Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi; Digitaliza para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint®; Formatos de Arquivo TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS. Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF); Modelo de referência – Marca Brother, modelo DCP-L2550DW. Marca: HP, Modelo: MFP 4103; Procedência preferencialmente: Nacional. Garantia mínima de 1 (um) ano. Com toner extra original reserv	BROTHER DCP-B7535DW	3	R$ 2.337,00	R$ 7.011,00

Valor Total Homologado - R$ 7.011,00 (sete mil e onze reais)

SERTANÓPOLIS, 29 de maio de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:E927E4DC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 054 DE 03 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento de Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato:	**ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS**	CPF: 984.660.709 -15	
Fiscal de Contrato:	**THIMÓTEO LUCAS MOREIRA DA SILVA**	CPF: 021.360.109-56	
Fiscal de Contrato:	**TATIANI APARECIDA DA SILVA PANINI**	CPF: 049.192.149-79	
Contrato N.º	34/2024 – 35/2024 – 36/2024 – 37/2024 – 38/2024 – 39/2024 – 40/2024	**Vigência:** 24/05/2024	**A** 24/05/2025
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	10/2024		
Contratado (s):	**EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE**	CNPJ Nº 36.999.842/0001-46	
Contratado (s):	**HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA**	CNPJ Nº 34.845.729/0001-80	
Contratado (s):	**M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	CNPJ Nº 32.593.430/0001-50	
Contratado (s):	**EMPRESA M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**	CNPJ Nº 31.499.939/0001-76	
Contratado (s):	**EMPRESA MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES**	CNPJ Nº 34.064.557/0001-08	
Contratado (s):	**EMPRESA MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE**	CNPJ Nº24.384.602/0001-58	
Contratado (s):	**REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**	CNPJ Nº 07.481.107/0001-48	
Objeto:	O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 1735/2023, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO		
Valores:	EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE - R$ 1.758,90 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - R$ 4.135,00 (QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS) M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 11.804,60 (ONZE MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) EMPRESA M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R$ 3.760,00(TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS). EMPRESA MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - R$ 1.934,00 (UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS). EMPRESA MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - R$ 490,50(QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 612,00(SEISCENTOS E DOZE REAIS)		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:E4A80E3E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 056 DE 03 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento de Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato:	**ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS**	CPF: 984.660.709 -15	
Fiscal de Contrato:	**TATIANI APARECIDA DA SILVA PANINI**	CPF: 049.192.149-79	
Fiscal de Contrato:	**LUCINEIA APARECDIDA DE SOUZA ANDRADE**	CPF: 906.418.849-15	
Contrato N.º	20/2024 – 21/2024 – 22/2024 – 23/2024 – 24/2024 – 25/2024 – 26/2024 -27/2024 – 28/2024 – 29/2024 -30/2024 -31/2024 – 32/2024	**Vigência:** 23/05/2024	**A** 23/05/2025
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	09/2024		
Contratado (s):	**ALP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE**	CNPJ Nº 43.134.552/0001-77	
Contratado (s):	**B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS ME**	CNPJ Nº 23.121.633/0001-60	
Contratado (s):	**CH3 COMÉRCIO & NEGÓCIOS LTDA**	CNPJ Nº 43.684.445/0001-40	
Contratado (s):	**DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES LTDA**	CNPJ Nº 19.316.524/0001-14	
Contratado (s):	**HBO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA**	CNPJ Nº 34.845.729/0001-80	
Contratado (s):	**M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	CNPJ Nº : 32.593.430/0001-50	
Contratado (s):	**MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**	CNPJ Nº 46.186.229/0001-63	
Contratado (s):	**MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**	CNPJ Nº 52.017.064/0001-07	
Contratado (s):	**MUNIZ & ROCHA LTDA ME**	CNPJ Nº 03.919.932/0001-20	
Contratado (s):	**ODONTOMED CANAÃ LTDA –ME**	CNPJ Nº 07.947.536/0001-68	
Contratado (s):	**PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA**	CNPJ Nº 28.877.319/0001-19	
Contratado (s):	**REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**	CNPJ Nº 27.074.498/0001-93	
Contratado (s):	**VRM IMPORT LTDA**	CNPJ Nº 45.157.605/0001-29	
Objeto:	O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 860/2022.		
Valores:	ALP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE – R$ 3.360,00(três mil, trezentos e sessenta reais). B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS ME – R$ 10.000,00(dez mil reais). CH3 COMÉRCIO & NEGÓCIOS LTDA – R$ 3.989,32(três mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos). DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES LTDA – R$ 1.758,52(um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). HBO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA – R$ 4.788,00(quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais). M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – R$ 20.242,00(vinte mil, duzentos e quarenta e dois reais). MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – R$ 11.246,00(onze mil, duzentos e quarenta e seis reais). MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – R$ 1.850,30(um mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos). MUNIZ & ROCHA LTDA ME – R$ 8.632,00(oito mil, seiscentos e trinta e dois reais). ODONTOMED CANAÃ LTDA –ME – R$ 1.093,80(um mil e noventa e três reais e oitenta centavos). PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA – R$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais). REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – R$ 24.980,00(vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais) VRM IMPORT LTDA – R$ 1.850,00(um mil, oitocentos e cinquenta reais).		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal N.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:3551C1EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 210/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 397.310,40 (Trezentos e Noventa e Sete Mil, Trezentos e Dez Reais e Quarenta Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1875	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	163,25
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1977	28494-CEF 624013-3 INCREMENTO PAB EMENDA DE BANCADA FTE 28494	3.649,34
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2451	33494-CEF 55-6 INCREM TEMP MED COMPLEX AMBULAT SESA 775/2022 FTE33494	2.436,98
	SUBTOTAL	6.249,57
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2910	01940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2941	01940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	3.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.1096	Construção de Barracão - Reciclagem	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3641	02909-BB 22174-0 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO COLETA SELETIVA SIT 44602 FTE 2909 - CONV. 307/2019	178.060,83
	SUBTOTAL	178.060,83
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.004	DIVISÃO DE TURISMO	
27.813.0023.1118	Revitalização de Praças	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4017	02948-BB-25814-8 PRAÇA J. MORUMBI SIT 65024	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	397.310,40

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 397.310,40

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de **R$ 19.249,57 (Dezenove Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	13.000,00
05494	Incremento PAB - Emendas Individuais	163,25
28494	CEF 624013-3 INCREMENTO PAB EMENDA DE BANCADA FTE 28494	3.649,34
33494	CEF 55-6 INCREM TEMP MED COMPLEX AMBULAT SESA 775/2022 FTE33494	2.436,98
	TOTAL	19.249,57

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 378,060,83 (Trezentos e Setenta e Oito Mil Sessenta Reais e Oitenta e Três Centavos** contabilizado na seguinte rubrica:

2.4.2.2.52.0.1.01.00.00.00.00 BB 22174-0 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO COLETA SELETIVA SIT 44602 FTE 2909 - CONV. 307/2019.....178.060,83
2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00.00 BB-25814-8 PRAÇA J. MORUMBI SIT 65024.....200.000,00
Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 2909 Junho R$ **178.060,83**
Fonte: 2948 Junho R$ **200.000,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 2909 Julho R$ **64.260,46**
Fonte: 2909 Julho R$ **113.800,37**
Fonte: 2948 Julho R$ **200.000,00**
Fonte: 1940 Junho R$ **13.000,00**
Fonte: 28494 Junho R$ **3.649,34**
Fonte: 33494 Junho R$ **2.436,98**
Fonte: 5494 Junho R$ **163,25**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de junho de 2024 (03/06/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:D2886019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA AUDIENCIA PUBLICA 1º QUADRIMESTRE 2024

ATA DA AUDIENCIA PUBLICA REFERENTE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024, EM OBEDIÊNCIA AO §4º DO ART.9º DA LEI nº 101/2000- LRF. (Edital de Divulgação e Chamamento da Audiência Pública publicado em 08/05/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Ano XIII – Edição nº. 3018,– pg. 416).
Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas, na Rua Parigot de Souza, nº 78, Bairro Centro, prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Roxa/PR, com a presença do Prefeito Municipal, Secretários, Assessores, Servidores, pessoas da comunidade, e representantes do Poder Legislativo, os Edis Marcos Paulo Alves, Helinton Rogério Marques, Milton da Silva, Maristela Grendene Paslauski e Aparecida Lourenço da Silva, realizou-se Audiência Publica perante a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara, composta pelos Vereadores Marcos Paulo Alves – Presidente, Helinton Rogério Marques – 1º relator e Milton da Silva – 2º relator, para apresentação da execução orçamentária e do cumprimento das metas referente ao 1º quadrimestre de 2024 (janeiro/abril), em cumprimento ao § 4º do art.9º da lei nº101/2000 - Lei Responsabilidade Fiscal - LRF. O Presidente da CFO da Câmara Sr. Marcos Paulo Alves, saudou os presentes e destacou a importância da presente Audiência Pública de prestação de contas. Na sequência passou a palavra ao Sr. Haroldo Brehm, Secretário de Finanças do Município que iniciou a audiência saudando os presentes e apresentando os valores contábeis registrados acumulados no período, meses de janeiro a abril/2024, que de forma sucinta foi demonstrado.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA–RESULT. DOS MESES JANEIRO A ABRIL/2024		
RECEITAS	**PREVISTA 1º QUADRIMESTRE**	**REALIZADA NO QUADRIMESTRE**
RECEITAS CORRENTES	***37.671.810,38***	**40.646.665,75**
RECEITAS DE CAPITAL	**266.666,64**	**1.784.594,89**
-DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-4.930.841,01	-5.160.966,74
RECEITA TOTAL	***33.007.636,01***	**37.270.293,90**
DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS	**FIXADA/QUADRIMESTRE**	**EMPENHADA/QUADRIMESTRE**
DESPESAS CORRENTES	***34.689.430,94***	***37.139.084,67***
DESPESAS DE CAPITAL	***1.990.254,07***	***9.532.838,78***
RESERVA DE CONTINÊNCIA	***160.000,00***	0,00
DESPESA TOTAL	***36.839.685,01***	***46.671.923,45***

DEMONSTRATIVO DAS DÍVIDAS				
DÍVIDA	**SALDO ANTERIOR**	**PAGAMENTOS ATÉ 1º QUADRIMESTRE**	**INSCRIÇÃO**	**SALDO ATUAL**
Restos a Pagar	9.340.442,28	Baixa R$ 41.219,77 Pgto. R$ 4.192.809,42	0,00	5.106.413,09
EMPRESTIMOS	*5.097.962,92*	604.395,12	159.216,20	*4.652.784,00*

PREVISTERRA	1.559.710,35	102.280,06	0,00	1.457.430,29
TOTAL DA DÍVIDA	**15.998.115,55**	**4.940.704,37**	**159.216,20**	**11.216.627,38**

COMPARAÇÃO DA RECEITA REALIZADA COM A DESPESA EMPENHADA		
RECEITA REALIZADA	**DESPESA EMPENHADA**	**DIFERENÇA DA RECEITA ARRECADADA PARA A DESPESA EMPENHADA**
37.270.293,90	***46.671.923,45***	**-9.401.629,55**

DESPESAS EMPENHADAS, LIQUIDADAS, PAGAS E A PAGAR NO QUADRIMESTRE			
EMPENHADAS	**LIQUIDADAS**	**PAGAS**	**E A PAGAR**
46.671.923,45	29.930.346,80	28.807.734,09	1.122.612,71

DEMONSTRATIVO DO FUNDEB			
RETENÇÃO 20%	**RETORNO**	***GANHO***	**% PERCENTUAL GANHO NO PERIODO**
5.074.101,07	5.401.727,18	**327.626,11**	***6,46 %***

APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO		
RECEITAS P/ CÁLCULO EDUCAÇÃO	28.285.591,74	100,00%
LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	7.071.397,94	25,00%
VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO	7.240.628,79	**25,60%**

APLICAÇÃO NA SAÚDE		
RECEITAS P/ CÁLCULO DA SAÚDE	28.285.591,74	100,00%
LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	28.285.591,74	15,00%
VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO	5.149.515,89	**18,21%**

O valor despendido com pessoal nos últimos 12 meses foi de R$ 44.366.885,21 equivale a 41,96% percentual que demonstra situação de equilíbrio e cumprimento dos limites permitidos para despesa com pessoal preconizada na LRF em relação à receita corrente líquida. O Demonstrativo da Dívida registra o valor de R$ **11.216.627,38,** situação de equilíbrio em relação ao comprometimento de empréstimo, previdência e restos a pagar. O valor financeiro disponível em 30/04/2024 de conformidade com demonstrativo dos saldos em bancos é de R$ **14.089.163,59**, (já considerado o abatimento das dívidas imediatas) evidencia comedimento, cuidado e boa contenção das despesas em relação às receitas. O valor da Dívida Fundada do Município tendo como credores a Autarquia PREVISTERRA, Agência de Fomento Paraná S/A, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, totalizam em 30/04/2024 o valor de R$ 6.110.214,29. As apresentações realizadas através dos slides demonstraram a prestação de contas do executivo municipal referentes ao 1º quadrimestre do exercício 2024. Na seqüência foi apresentada a prestação de contas da Autarquia PREVISTERRA que custeia os benefícios dos Servidores Públicos Municipais. Em ato contínuo, ainda em cumprimento a Instrução Normativa nº 36/2009 do TCEPR, realizou-se a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa. Nada mais foi questionado, tendo sido concluída a presente Audiência Pública. Para constar, eu, Alcenia May, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que será anexada a lista de presença com as assinaturas das pessoas presentes e integrará este documento.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:BF504BAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 15-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 15-2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	**Nº DA LICITAÇÃO**	**OBJETO**	**CONTRATADA**	**DATA DE ASSINATURA**	**DATA DA VIGÊNCIA**	**VALOR (R$)**
ATA Nº 31/2024	P.E.Nº 15/2024	AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS EXTERNAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI – ME CNPJ: 17.914.845/0001-95	03/06/2024	04/06/2024 A 04/06/2025	R$ 32.200,00

TIJUCAS DOS SUL, 03 DE JUNHO DE 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:384610B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

GAZARO PANIFICADORA LTDA – CNPJ N° 13.434.536/0001-67

LOTE 01: PÃES

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.000	kg	Pão Francês, média 50 g cada pão.	13,09	26.180,00
02	300	kg	Pão Fatiado Integral, embalado em embalagem plástica atóxica, transparente, contendo em média de 20 fatias de 25 g aproximadamente	19,80	5.940,00
03	1.000	kg	Pão para Cachorro Quente – média 50 g cada, pão, embalado em plástico atóxico, com o mínimo 3 dias dentro do prazo de validade a contar da data de entrega. Na embalagem deve conter ficha técnica.	19,49	19.490,00
04	900	kg	Pão Fatiado: ingredientes: farinha, margarina, ovos, sal, açúcar, fermento melhorador e água. Deve ser acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente contendo a média de 20 fatias de 25 g aproximadamente, com data de fabricação, ficha técnica e validade em evidência.	19,49	17.541,00
				TOTAL	**69.151,00**

LOTE 02: DOCES E SALGADOS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	300	kg	Nó de sogra	28,96	8.688,00
06	120	kg	Palitinho salgado	27,87	3.344,40
07	500	kg	Bolo simples (sabores amendoim, cenoura, aipim, chocolate, limão, fubá e milho)	29,83	14.915,00
08	200	kg	Bolo tipo nega maluca (cobertura de chocolate e recheio sabor prestigio)	34,67	6.934,00
09	60	Un	Coxinha grande (aproximadamente 100 g) recheio de carne moída ou frango	6,00	360,00
10	200	kg	Grostoli (mini)	29,33	5.866,00
11	200	Pct	Lanches assados congelados – Mini lanche (diversos tipos e sabores, pacotes com 50 unidades)	91,33	18.266,00
12	500	Un	Mini Pizza, recheio presunto, queijo, calabresa, frango com catupiry	4,49	2.245,00
13	500	Un	Pastel, aproximadamente 100 g cada, (sabores carne ou pizza).	6,47	3.235,00
14	2.000	Un	Salgado assado, tamanho normal (diversos sabores)	8,13	16.260,00
15	250	Porção	Salgado frito tamanho pequeno (porções com 100 unidades, tipo quibe, pastel, rissoles, coxinha, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha e outros)	67,50	16.875,00
16	2.500	Un	Sanduiche tamanho Médio: pão com gergelim tamanho médio, contendo maionese, pão, presunto, queijo mussarela, alface e cenoura ralada.	8,03	20.075,00
17	60	Kg	Sonho Grande – recheio goiabada, doce de leite ou brigadeiro	36,80	2.208,00
18	150	kg	Mini Sonho – recheio goiabada, doce de leite ou brigadeiro	36,67	5.500,50
19	200	kg	Torta doce (sabores variados)	44,83	8.966,00
20	600	kg	Torta salgada *(frango, carne moída ou legumes)	39,96	23.976,00
21	200	kg	Bolo recheado – massa mista, branca e de chocolate, com camadas de recheio sabor sonho de valsa, com cobertura bem fina de chantilly de chocolate, enfeitado de ganache e granulado colorido. Formato quadrado aproximadamente 5 kg cada bolo.	51,77	10.354,00
22	160	kg	Cuca Simples	24,50	3.920,00
23	100	kg	Grostoli (tamanho normal)	28,83	2.883,00
24	150	kg	Bolo recheado – recheio de creme sabor, coco, chocolate trufado, morango e baunilha)	48,57	7.285,50
25	200	kg	Cuca com recheio sabor doce de leite, creme de vinho e goiabada.	26,13	5.226,00
26	700	Un	Fatias Húngaras	5,33	3.731,00
27	700	Un	Cupcake sem recheio e com cobertura: produto de qualidade, com massa de bolo (sabor a definir), sem recheio e com cobertura (brigadeiro, calda de chocolate ou chantilly). Peso médio de 70 a 80 g a unidade. Embalados em forminhas próprias para cupcake. Produto fresco, bem crescido, não batumado, não queimado, com boa apresentação de textura e aparência.	5,83	4.081,00
				TOTAL	**195.194,40**

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 264.345,40 (Duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

Desclassificações

M ADRIANO TORRESAN ALIMENTOS – CNPJ nº 29.087.753/0001-68

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 03 de junho de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C07BB686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5856/2024

Data 03/06/2024

Súmula. Substitui membro da Comissão Municipal de Avaliação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO OFÍCIO Nº119/2024.
DECRETA:

Art. 1º. Fica **SUBSTITUIDO** membro da Comissão Municipal de Avaliação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto nº 5152/2022 de 16/11/2022, alterado pelo Decreto nº 5847/2024, de 27/05/2024, como abaixo especificamos:

MEMBRO	RG. Nº	REPRESENTAÇÃO	MEMBRO SUBSTITUTO	RG. Nº
Inédia Adriani Bortolanza	....782...	Diretores Municipais dos Centros Municipais de Educação Infantil	Grazielly Alves Bescorovaine	..406.....

Art. 2º. Após a substituição a Comissão Municipal de Avaliação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação fica com a seguinte composição:

NOME	CPF OU RG.	REPRESENTAÇÃO
Ângela Maria Alberton Leal	....873.....	Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação
Janaína Aparecida Valmorbida Morosini	....081.....	Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação
Jessica Fernanda Bilatto de Freitas	....091.....	Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação
Luciana Giachini Grahl	....874.....	Diretores Municipais das Escolas de Ensino Fundamental
Grazielly Alves Bescorovaine	....406.....	Diretores Municipais dos Centros Municipais de Educação Infantil
Camila Cristina Theisen	....348.....	Conselhos Escolares
Sonia Roseli Ertel	....457.....	Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMFs

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5152/2022 de 16/11/2022.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:9579138D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício, superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.743.555,74 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0000.0028	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1277	00774-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	16.241,68
1276	00873-REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS SICONV N° 899712/2020	35.507,63
1273	00916-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	12,11
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
2860	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.270.000,00
2880	00107-Salário-Educação	150.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2068	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5455	00952-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	1.674,68
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.2701.2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0902.2094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.119,64
	TOTAL	1.743.555,74

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 1.690.119,64 (um milhão, seiscentos e noventa mil, cento e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), conforme segue:

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
06.002.12.361.0601.2038	3.3.90.30.00.00	00000	150.000,00
06.002.12.361.0601.2038	3.3.90.30.00.00	00103	500.000,00
06.002.12.361.0601.2048	3.3.90.30.00.00	00103	220.000,00
06.002.12.365.0601.2120	3.3.90.30.00.00	00103	50.000,00
06.002.12.365.0601.2122	3.3.90.30.00.00	00103	150.000,00
06.002.12.365.0601.2123	3.3.90.30.00.00	00103	150.000,00
06.002.12.365.0601.2119	3.3.90.30.00.00	00107	150.000,00
06.002.12.365.0601.2122	3.3.90.39.00.00	00103	200.000,00
11.004.23.695.1500.2092	3.3.90.39.00.00	00000	100.000,00
12.002.18.541.0902.1102	3.3.90.30.00.00	00000	20.119,64
		TOTAL	1.690.119,64

§ 2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de R$ 50.979,48 (cinquenta mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00774	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	16.241,68
00873	REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS SICONV N° 899712/2020	34.737,80
	TOTAL	50.979,48

§3º Do excesso de arrecadação orçamentária do exercício de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 2.456,62 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00873	00873-REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS SICONV N° 899712/2020	769,83
00916	00916-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	12,11
00952	00952-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	1.674,68
	TOTAL	2.456,62

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 03 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:C12BFE86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40/2024

Ata de Registro de Preços nº 91/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. – CNPJ N.º 80.455.819/0001-82.
Valor Global...: R$ 265.656,26 (Duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).
Data de Assinatura..... : 22/05/2024.
Prazo de Vigência..... : Início: 22/05/2024 - Término: 22/05/2025 – 12 meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40/2024
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
87	Melhoria e Conservação de Vias Urbanas	06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.30.00	00000
87	Melhoria e Conservação de Vias Urbanas	06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00	01065
87	Melhoria e Conservação de Vias Urbanas	06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00	01066
91	Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais	06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00	00000
91	Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais	06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00	01065
91	Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais	06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00	01066

94	Galerias de Águas Pluviais	06.001.17.512.0010.1002.3.3.90.30.00	00000

Objeto..... *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos, grelhas e blocos de concreto, destinados a suprir as necessidades do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

União da Vitória/PR, 27 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Felipe Jose Narineczki
Código Identificador:72EE7DA0



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
RGF - 1º QUADRIMESTRE 2024

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Adrianópolis - PR (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
00532195000110
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	108.113,83	97.746,32	104.819,64	98.124,59	98.092,64	98.092,64	98.092,64	145.082,86	109.372,69	101.621,18	101.954,72	107.655,89	1.268.769,64	0,00
Pessoal Ativo	108.113,83	97.746,32	104.819,64	98.124,59	98.092,64	98.092,64	98.092,64	145.082,86	109.372,69	101.621,18	101.954,72	107.655,89	1.268.769,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	92.724,19	82.991,76	89.346,93	82.991,51	82.991,51	82.991,51	82.991,51	123.749,35	92.752,02	85.785,82	86.260,24	91.543,74	1.077.120,09	0,00
Obrigações Patronais	15.389,64	14.754,56	15.472,71	15.133,08	15.101,13	15.101,13	15.101,13	21.333,51	16.620,67	15.835,36	15.694,48	16.112,15	191.649,55	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	108.113,83	97.746,32	104.819,64	98.124,59	98.092,64	98.092,64	98.092,64	145.082,86	109.372,69	101.621,18	101.954,72	107.655,89	1.268.769,64	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	58.057.236,86	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	58.057.236,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.268.769,64	2,19
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.483.434,21	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.309.262,50	5,70

LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.135.090,79	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by DANIEL RODRIGUES ALVES DE CRISTO LEITE:80576800910
Date: 2024.05.29 10:07:22 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Adrianópolis - PR
Assinatura: 2
Digitally signed by SANDRO JUNIOR DOS SANTOS:61122939949
Date: 2024.05.29 10:11:17 BRT

Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Adrianópolis - PR
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:AA559E6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 454/2024

DECRETO Nº 454/2024
Data: 29/05/2024

Confere nova regulamentação à Lei Municipal nº 1.109, de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência da Prefeitura Municipal de Candói, nos termos da Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro 1989, e da Lei Municipal nº 1.109, de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria de Agricultura e Pecuária.
Art. 2º A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, serão exercidas em Todo o território do município de Candói, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.
Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
Art. 4º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:
I - classificação do estabelecimento;
II - condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - higiene dos estabelecimentos;
IV- as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;
V - inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
VI - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;
VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;
IX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X - análises laboratoriais;
XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária
Art. 5º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.
Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.
Art. 7º Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.
Art. 8º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:
I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);
II - de anfíbios; e
III - de répteis.
§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.
§ 3º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e seus derivados; e
VI - de armazenagem.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:
I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados Iácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;

II - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados Iácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:
a) pré-beneficiamento;
b) beneficiamento;
c) manipulação;
d) fabricação;
e) maturação;
f) ralação;
g) fracionamento;
h) acondicionamento;
i) rotulagem;
j) armazenagem; e
k) expedição.
III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:
I - barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
II - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:
a) o recebimento;
b) a manipulação;
c) a industrialização;
d) o acondicionamento;
e) a rotulagem;
f) a armazenagem; e
g) a expedição de produtos comestíveis.
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e
IV - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado:
a) à recepção;
b) à depuração;
c) ao acondicionamento;
d) à rotulagem;
e) à armazenagem; e
f) à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:
I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:
a) à produção;

b) à recepção;
c) à ovoscopia;
d) à classificação;
e) à industrialização;
f) ao acondicionamento;
g) à rotulagem;
h) à armazenagem; e
i) à expedição de ovos e derivados.
§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
§ 3º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 4º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.
CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. Entrepostos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§ 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§ 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.
Art. 17. Os produtos de origem animal *in natura* ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.
Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.7.2);
II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.7.3);
III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.7.4);
IV - Plantas:
• situação - escala 1/500;
• baixa com layout em escala - escala 1/100;
• fachada - escala 1/50;
• de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
• Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
• Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.7.5);
VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.7.6);
VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;

X - Inscrição no CNPJ ou CPF;
XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.7.7).
XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.
Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.
Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.
§ 1º Os números de que trata o *caput* obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente:
I - nos rótulos;
II - nos certificados;
III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e
IV - demais documentos julgados necessários.
Art. 21. A aprovação do projeto referido art. 19, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.
Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.
Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:
I - o número do registro;
II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e
III - outras informações julgadas necessárias.
Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO X
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.
§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.
§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) relatórios de não conformidades; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração
administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.
Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

CAPÍTULO XI

DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;
IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;
V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;
VI - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VII - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;
X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
XI - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;
XII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;
XIII - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
XIV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.
b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.
c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
XV - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XVI - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.
XVII - Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVIII - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairas); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.
XIX - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;
a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.
b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
XX - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXI - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XXII - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.
XXIII - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
XXIV - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXV - Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
XXVI - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento
b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.
XXVII - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:
a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.

c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
XXVIII - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.
d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
XXIX – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento, e, quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.
XXX - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XXXI - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares.
§ 1º . As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso X nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
§ 2º. A barreira sanitária de que trata o inciso XVI, deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.
Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.
Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.
Art. 33. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 34. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.
Art. 35. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 36. A inspeção "ante" e "post-mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES

Art. 37. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 38. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
§ 1º. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
§ 2º Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 39. Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:
I - durante a manipulação; e
II - na saída de sanitários.
Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
Art. 43. É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:
I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;
II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;
III - guardar roupas de qualquer natureza; e
IV - fumar, cuspir ou escarrar.
Art. 44. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.
Art. 45 As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
Art. 46. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 47. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 48. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art. 49. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 50 Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
Art. 51. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.
Art. 52. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 53. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.
Art. 54. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.

Art. 55. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.
Art. 56. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 57 As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 58 Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 60. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizados:
a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e
b) o projeto aprovado
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - arcar com o custo das análises fiscais;
IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde;e
b) adulteração;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII – disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao SIM:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.
XXI – atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.
Parágrafo único. Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 62 Todo produto de origem animal comestível produzido no município de Candói, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.
§1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
§2º O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.
Art. 63. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.
Art. 64. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.
Art 65 Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.
Art. 66. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.
Art 67 A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 68. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:
I - este Decreto;
II - o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e
III - as normas dos órgãos reguladores.
Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 69. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):
I - exposição;
II - embarque;
III - transporte; e
IV - armazenagem.
Art. 70. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
Art. 71. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.
Art. 72. As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.
Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.

CAPÍTULO XVI
DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 73. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 74. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 75. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:
I - modelo 1:
dimensões: 2,5 cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
forma: circular;
dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, tetra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 10, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).
II - modelo 2:
dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 12, em negrito; e

d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).
III - modelo 3:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 20, em negrito;
d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
IV - modelo 4:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 24, em negrito;
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
Art. 77. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.
Art. 78. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.
Art. 79. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:
I - as dimensões;
II - a forma;
III - os dizeres;
IV - o tipo; e
V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 80. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 81. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.

CAPÍTULO XVII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 82. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.
§ 1º Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.
§ 3º Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.
§ 4º O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.
Art. 83. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.
Art. 84. A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.
Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.
Art. 85. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.
Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES

Art. 86. As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei Municipal nº 1.109, de 15 de dezembro de 2011, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO 7.

CAPÍTULO XIX
DA ORGANIZAÇÃO DO SIM

Art. 87. O SIM deverá dispor de:
I - profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;
II - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e
III - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.
Art. 88. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.
Art. 89. O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:
I - rótulos;
II - carimbos; e
III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Art. 91. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária deve facilitar a seus técnicos a realização de:
I - estágios e cursos; e
II - a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.
Art. 92. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).
Art. 93. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 94. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária (MAPA) e demais órgãos.
Art. 95. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.
Art. 96. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 97. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.
Art. 98. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando o Decreto 280/2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 29 de maio de 2024

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO 1.
GESTÃO DE DOCUMENTOS

1.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.

1.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a rotina de gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que a documentação deve ficar sob responsabilidade do serviço.

1.3 Definições

“Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente” (Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991).

1.4 Usuários Principais
Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

1.5 Procedimento
A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas, etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação.

1.5.1 Protocolo
Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas, separado por tipo de documento.

1.5.2 Arquivamento
O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente armazenados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem.
Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica.

Pasta da empresa
Cada empresa registada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculadas a este número, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:
Processo de registro de estabelecimento: Processo onde consta a documentação mínima para registro dos estabelecimentos, conforme solicitação do SIM, que está descrito em procedimento no Anexo nº 02. O processo de registro, deverá ter todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas em ordem cronológica. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
Documentos atualizados: Pasta destinada a todos os documentos renováveis que constam no processo de adesão.
Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, juntamente com os demais documentos descritos no Anexo nº 02 devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.
Registros de fiscalização: São utilizados para registro das atividades de fiscalização realizadas pelo serviço de inspeção no estabelecimento (Modelo 1.6.1). Quando do estabelecimento de abate, pode ser utilizado para registro de fiscalização a planilha de condenação de vísceras, indicando o horário de início e termino do abate. Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.
Memorial de fabricação e rotulagem de POA. Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Nesta pasta deve ser arquivado os documentos de registro dos produtos fabricados pela empresa onde os mesmos devem estar carimbados e assinados, incluindo o Certificado - parecer favorável à fabricação (Modelo 3.7.3), obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. Exemplo:
Memorial descritivo de produtos
Linguiça Colonial
Linguiça de Carne Suína Congelada
Linguiça Toscana Resfriada
Coletas fiscais. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
Laudos de Análises Microbiológicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os laudos das análises microbiológicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
Laudos de Análises Físico-químicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
Laudos de Análises fiscais de Água e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
Relatórios de Supervisão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados, assinados e rubricados em todas as páginas por todos os envolvidos na supervisão.
*Supervisão dos Estabelecimentos Registrados no SIM: Todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados (Modelo 1.6.2).
Plano de ação para a correção das não conformidades apontadas no relatório de supervisão deve ser arquivado juntamente com o seu respectivo relatório: Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (Modelo 1.6.3). Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data.
Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.
Autos de Infração/Interdição/Apreensão/Suspensão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados.

Planilhas de Inspeção/fiscalização: realizadas pelo fiscal do SIM. Estas devem ser divididas em sub processos, quando necessário e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. Exemplos (cujos alguns Modelos encontram-se ao final de cada Anexo):
Planilhas de Verificação Oficial das áreas de inspeção in loco e documental
Planilha de PPHO - Liberação de Abate
Verificação oficial de Formulação de Produtos: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de formulação de produtos devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
Verificação oficial de Aferição de Peso/Volume: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de aferição de peso/volume devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
Regime especial de Fiscalização - REF: O procedimento deve ser realizado conforme descrito no Anexo nº 05. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).
Documentos gerais protocolados: Item destinado para arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo. Todos os documentos devem estar assinados pelos responsáveis da empresa. Quando for o caso, informar o número do respectivo ofício expedido pelo SIM (em resposta).

*Procedimento exclusivo para as atividades em Abatedouros:

Planilha de Inspeção ante-mortem e Planilha de condenações de vísceras: devem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM, em ordem cronológica. Devem estar carimbadas e assinadas.
Laudos de Condenações de Carcaças: devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM, em caso de condenações, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados.
Dados Nosográficos: Realizados e arquivados pelo fiscal do SIM, mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados. Nos dados nosográficos, constam as estatísticas de abate, que são alimentadas pelas planilhas de inspeção ante-mortem (Modelo 1.6.4), relatório de condenações de carcaça e seus respectivos julgamentos (Modelo 1.6.5). Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios devem ser compiladas gerando os dados nosográficos (Modelo 1.6.6) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.

1.5.3 Documentos do SIM
a) Ofícios Expedidos: Pasta destinada para arquivar todos os ofícios expedidos pelo SIM, que são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável pelo SIM. Todos os ofícios (Modelo 1.6.7) devem seguir uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do recebedor.
b) Documentos recebidos: Pasta destinada para arquivar os documentos recebidos pelo SIM que não tenham pasta especifica, excetuando os recebidos e arquivados na pasta especifica das empresas. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo.
c) Registro de reuniões: Pasta destinada para arquivar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM. O registro deve apresentar convocação, lista de presença, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada. Arquivado em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados pelo SIM (Modelo 1.6.8).
d) Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária: Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados.
e) Registro de treinamentos, capacitações e participações em eventos: Pasta destinada para arquivar os registros de convocação, lista de presença, fotos, material utilizado, programação do treinamento/capacitação e certificados de participação (Modelo 1.6.8). Arquivado em ordem cronológica.
f) Controle dos Dados estatísticos: O estabelecimento deve encaminhar ao SIM os relatórios de produção e comercialização até o décimo dia útil de cada mês subsequente. Devem estar carimbados e assinados. As informações contidas nos relatórios devem ser compiladas pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior, gerando os dados estatísticos mensais. Os relatórios recebidos devem ser arquivados. O relatório anual dos dados estatísticos deve ser assinado pelo responsável do SIM e arquivado. Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
g) Controle dos RNCs emitidos: Os RNCs devem ser registrados em planilha específica separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, elemento de controle, a principal não conformidade, prazo para correção e a situação (data e resultado da verificação oficial – atendido ou não atendido). A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
h) Controle dos Autos: Os autos devem ser registrados em planilha específica. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do SIM, o número do Auto, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, a penalidade aplicada e a situação/decisão. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
i) Banco de Dados de Registro de Estabelecimentos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, nº do SIM, data de registro inicial do estabelecimento, endereço completo, telefone, e-mail, responsável legal, responsável técnico, data/protocolo do último projeto aprovado, situação (ativo, suspenso, interditado, paralisado, cancelado), classificação (de acordo com o decreto municipal), espécies abatidas e capacidade de abate (quando couber). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
j) Banco de Dados de registro de produtos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, SIM/SUSAF, classificação, nº do registro do estabelecimento, categoria, padrão de nomenclatura, denominação de venda, marca, tipo de embalagem, apresentação (peso), data de registro do produto, nº do registro do produto, validade (dia, mês, ano), status (ativo, cancelado). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
k) Controle das frequências de fiscalizações/inspeções. Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: identificação do estabelecimento, mês de fiscalização/inspeção programada e data de execução, e justificativa para fiscalização/inspeção não realizada. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.

l) Controle das coletas fiscais: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, classificação, nº do SIM, categoria produto, denominação de venda do produto, nº de registro do produto, mês de coleta programado, data da coleta realizada, nº SOA, nº laudo, tipo de análise realizada (microbiológico / físico-químico), resultado das análises (conforme /não conforme), parâmetro(s) violado(s), ação fiscal (RNC/Auto/etc.) e justificativa para análises não realizadas. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
m) Educação sanitária e Combate às atividades clandestinas: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de atividades de educação sanitária e combate às atividades clandestinas.
n) Controle de treinamento, capacitações, reuniões técnicas e participações em eventos: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de treinamento e capacitações e participações em eventos.

1.5.4 Empréstimo
Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de ofício expedido pelo SIM.

1.5.5 Destinação
Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais devem ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade das empresas seu encaminhamento ao (SIM).
Os documentos devem ficar arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram os documentos.

1.6 Modelos

MODELO 1.6.1 – REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO

Dia:	Mês:	Ano:	Hora Inicial:	Hora Final:

Unidade:	**N° Registro no SIM**:

Principais atividades realizadas e/ou Assuntos abordados:
Principais pessoas contatadas:

Total de pessoas envolvidas:	

Servidor SIM (Assinatura e Carimbo)	Representante do Estabelecimento (Assinatura)

MODELO 1.6.2 – RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO

Dia:	**Mês:**	**Ano:**

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	**Classificação:**
Médico Veterinário(a) Oficial:	
Supervisor(es)/Auditor(es):	

1. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
1.1	Plano de Ação			
1.2	Cumprimento do plano de ação			

2. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
2.1	Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;			
2.2	Se forro, teto, paredes e piso, equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;			
2.3	Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;			
2.4	Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;			
2.5	Se a disposição dos equipamentos instalado não geram contra fluxo;			
2.6	Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;			
2.7	Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;			

2.8	Volume da produção é compatível com as instalações;			
2.9	Inspecionar o ambiente externo e interno, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;			
2.10	Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias primas e produtos obedecem às práticas higiênicas;			
2.11	Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;			
2.12	Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;			
2.13	Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização;			
2.14	Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;			
2.15	Se as matérias primas, ingredientes e produtos produzidos estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;			
2.16	Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;			
2.17	Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;			
2.18	As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;			
2.19	Se os instrumentos de controle de processos estão identificados, calibrados e/ou aferidos;			
2.20	Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção e se atendem o RTIQ;			
2.21	Avaliar de forma objetiva se a recepção, a descarga e os procedimentos de condução, insensibilização e sangria são realizados de forma adequada.			

3. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
1.	**PAC 01 – Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)***			
1.1	Programa descrito;			
1.2	Registros;			
1.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
1.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
2.	**PAC 02 - Água de abastecimento***			
2.1	Programa descrito;			
2.2	Registros;			
2.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
2.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
3.	**PAC 03 – Controle Integrado de Pragas***			
3.1	Programa descrito;			
3.2	Registros;			
3.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
3.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
4.	**PAC 04 – Higiene Industrial e Operacional***			
4.1	Programa descrito;			
4.2	Registros;			
4.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
4.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
5.	**PAC 05 – Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários***			
5.1	Programa descrito;			
5.2	Registros;			
5.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
5.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
6.	**PAC 06 – Procedimentos Sanitários Operacionais**			
6.1	Programa descrito;			
6.2	Registros;			
6.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
6.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
7.	**PAC 07 – Controle de Matéria Prima***			
7.1	Programa descrito;			
7.2	Registros;			
7.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
7.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
8.	**PAC 8 – Controle de Temperatura***			
8.1	Programa descrito;			
8.2	Registros;			
8.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
8.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			

9.	**PAC 10 – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**			
9.1	Programa descrito;			
9.2	Registros;			
9.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
9.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
10.	**PAC 11 – Análises Laboratoriais – Autocontrole***			
10.1	Programa descrito;			
10.2	Registros;			
10.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
10.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
11.	**PAC 12 – Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude**			
11.1	Programa descrito;			
11.2	Registros;			
11.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
11.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
12.	**PAC 13 – Rastreabilidade e Recolhimento**			
12.1	Programa descrito;			
12.2	Registros;			
12.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
12.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
13.	**PAC 14 – Bem Estar Animal**			
13.1	Programa descrito;			
13.2	Registros;			
13.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
13.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
14.	**PAC 15 – Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco - MER**			
14.1	Programa descrito;			
14.2	Registros;			
14.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
14.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			

*Essenciais para o registro no SUSAF.

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Item	Não Conformidade

CONCLUSÃO

( ) **O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de inspeção avaliados no presente relatório.**
( ) e está apto a integrar/se manter no SUSAF/PR.
( ) **O estabelecimento apresenta indício de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção:**
Nesse caso, a empresa tem ____ **dias** para retomar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo.
( ) **O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole)**. AS AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A SUPERVISÃO seguem o descrito na legislação municipal.

DESCRIÇÃO

Nome	Assinatura	Entidade

Todas as folhas do presente relatório devem ser rubricadas pelo (s) supervisor(es) e responsável legal da indústria. Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.

MODELO 1.6.3 – PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	

Item	**Não conformidade**	**Correção / Ação corretiva**	**Prazo**	**Parecer Fiscal do SIM quanto a ação corretiva e prazo**	**Verificação Oficial**	
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) NC:	Data: Assinatura:
Data de aprovação do plano:						
Assinatura do Representante legal do estabelecimento:						
Assinatura do Responsável Técnico:						
Assinatura do Fiscal do SIM:						

MODELO 1.6.4 – PLANILHA DE INSPEÇÃO ANTE-MORTEM

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Data:	**Hora:**

ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL

Número da GTA	Número de Animais

ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

FÊMEAS REFUGADAS

Por parto recente (número) / Identificação dos Animais	Por gestação adiantada (número) / Identificação dos Animais

ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

AVALIAÇÃO DO BEM ESTAR

OBSERVAÇÕES

Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5a – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM SUÍNOS

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO GTA																	**TOTAIS**
CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA																	
CONTAMINAÇÃO																	
RINITE ATRÓFICA																	
ABSCESSO																	
CISTICERCOSE																	
SARCOSPORIDIOSE																	
LÍNGUA																	
CONTAMINAÇÃO																	
ABCESSO																	
GLOSSITE																	
CISTICERCOSE																	
SARCOSPORIDIOSE																	
MELANOMA																	
ÚTERO																	
CONTAMINAÇÃO																	
METRITE																	
CORAÇÃO																	
CONTAMINAÇÃO																	
PERICARDITE																	
ENDOCARDITE																	
CISTICERCOSE																	
SARCOSPORIDIOSE																	
MELANOSE																	
CISTO HIDATICO																	
HOMORRAGIA																	
PULMÃO																	
CONTAMINAÇÃO																	
ASPIRAÇÃO DE SANGUE																	
CONGESTÃO																	
PNEUMONIA																	
PNEUMONIA ENZOÓTICA																	
ENFISEMA																	
ATLECTASIA																	

FÍGADO																	
CONTAMINAÇÃO																	
CONGESTÃO																	
MIGRAÇÃO LARVAL																	
PERIHEPATITE																	
HEPATITE																	
CIRROSE HIPÁTICA																	
BAÇO																	
CONTAMINAÇÃO																	
CONGESTÃO																	
ESPLENITE																	
INTESTINO, ESTÔMAGO, PÂNCREAS, BEXIGA																	
CONTAMINAÇÃO																	

PNEUMATOSE																
ENTERITE																
LINFADENITE																
ASCARIDIOSE																
PERITONITE																
GASTRITE																
PANCREATITE																
CISTITE																
RIM																
CONTAMINAÇÃO																
CISTO URINÁRIO																
CONGESTÃO																
ISQUEMIA																
NEFRITE																
CARCAÇA																
CONTAMINAÇÃO																
CONTUSÃO																
ABCESSO																
ADERÊNCIA																
SARNA																
MELANOMA																
MELANOSE																

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA
MODELO 1.6.5b – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM BOVINOS

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO GTA							**TOTAIS**
PATAS							
FEBRE AFTOSA							
ABCESSO							
CABEÇA							
CONTAMINAÇÃO							
ABSCESSO							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
LÍNGUA							
CONTAMINAÇÃO							
ABCESSO							
GLOSITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
ÚTERO							
CONTAMINAÇÃO							
METRITE							
CORAÇÃO							
CONTAMINAÇÃO							
PERICARDITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
PULMÃO							
CONTAMINAÇÃO							
ASPIRAÇÃO DE SANGUE							

CONGESTÃO							
PNEUMONIA							
TUBERCULOSE							
FÍGADO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							
MIGRAÇÃO LARVAL							
PERIHEPATITE							
HEPATITE							
CIRROSE HEPÁTICA							
TELEANGIECTASIA							
BAÇO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							
ESPLENITE							
ESTÔMAGO							
CONTAMINAÇÃO							
ESTOMATITE							
BEXIGA							
CONTAMINAÇÃO							
PÂNCREAS							
PARASITAS							
INTESTINO							
CONTAMINAÇÃO							
PNEUMATOSE							
ENTERITE							
LINFADENITE							
ASCARIDIOSE							
RIM							
CONTAMINAÇÃO							
CISTO URINÁRIO							
CONGESTÃO							
ISQUEMIA							
NEFRITE							
CARCAÇA							
CONTAMINAÇÃO							
CONTUSÃO							
ABCESSO							
ADERÊNCIA							
ICTERÍCIA							
ADIPOSANTOSE							
PERITONITE							

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA
MODELO 1.6.5c – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM FRANGOS DE CORTE

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Lotes (GTA):	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO

	GTA											
CONDENAÇÃO	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**
Abcesso												
Aerossaculite												

Artrite												
Aspecto repugnante												
Caquexia												
Celulite												
Colibacilose												
Contaminação												
Contusão / fratura												
Dermatose												
Escaldagem excessiva												
Evisceração retardada												
Neoplasia (tumor)												
Salpingite												
Sangria inadequada												
Septicemia												
Síndrome ascítica												
Síndrome hemorrágica												

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS

Estabelecimento:		
N° Registro no SIM:		
Espécie:		
Data:		
IDENTIFICAÇÃO (GTA)	**JULGAMENTO**	**DESTINO**

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.6 – DADOS NOSOGRÁFICOS
MÊS DE REFERÊNCIA:
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Espécie:

QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS

DATA	**QUANTIDADE**
	TOTAL:

QUANTIDADE DE VÍSCERAS CONDENADAS

DATA	**VÍSCERAS**	**CAUSAS**	**QUANTIDADE**
			TOTAL:

QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS

DATA	CAUSAS	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	QUANTIDADE
			TOTAL:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – MODELO DE OFÍCIO

Oficio, N° _____/20___

_____, __ de _____ de 20__.

Ao Senhor (a) ___, responsável pela empresa_____ situado na (endereço completo) _____ no município de _____, Estado do Paraná.

Assunto:

Prezado Senhor (a),

Por meio deste, o Serviço de Inspeção do Município de _____, vem respeitosamente perante vossa senhoria...

Atenciosamente,

Fiscal SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 1.6.8 – LISTA DE PRESENÇA

Data:	Carga horária:
Responsável:	
Conteúdo / Assunto:	
Material utilizado:	

PARTICIPANTES:

Nome	CPF	Entidade	E-mail	Assinatura

FOTOS:
ANEXO 2.
REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS

2.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite avaliar, aprovar ou alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM.

2.2 Definição
Consideram-se projetos, tudo aquilo que faz parte do processo de edificação dos estabelecimentos.

2.3 Aplicação
A todos os estabelecimentos registrados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, aos que pretendem se registrar e ao responsável do SIM.

2.4 Usuários Principais

Médico Veterinário do SIM e responsáveis pelo estabelecimento.

2.5 Procedimento
Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual deve constar todas as etapas de aprovação do estabelecimento.

2.5.1 Registro do Estabelecimento
A solicitação de registro deve ser efetuada pelo responsável legal do estabelecimento ao SIM, acompanhada dos seguintes documentos:

Requerimento de solicitação de registro no SIM (Modelo 2.6.2);
Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.3);
Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
Plantas:
situação - escala 1/500;
baixa com lay out em escala - escala 1/100;
planta de corte
de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
Memorial descritivo da construção (Modelo 2.6.5);
Memorial Econômico-Sanitário (Modelo 2.6.6);
Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
Contrato social e alterações ou CADPRO;
Inscrição no CNPJ ou CPF;
Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (Modelo 2.6.7).

2.5.2 Aprovação do terreno
É realizada mediante o requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc). A construção dos estabelecimentos poderá ser autorizada dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades públicas, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente.
A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10m (dez metros) dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.
As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas devem receber jardinagem completa ou equivalente.
Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria:
Facilidade na obtenção da matéria-prima;
Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;
Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
Facilidade de acesso;
Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
Facilidade no abastecimento de água potável;
Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
Facilidade na delimitação da área.

Após inspecionada a área para a finalidade proposta, o fiscal do SIM efetua a aprovação através do Laudo de Inspeção de Terreno/Estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.8).

2.5.3 Aprovação do projeto
O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, que varia de acordo com a classificação do estabelecimento.

As plantas descritas em 6.1, item 04, devem seguir as seguintes cores:

Estabelecimentos novos - cor preta;
Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:

Cor preta - para partes a serem conservadas;
Cor vermelha - para partes a serem construídas;
Cor amarela - para partes a serem demolidas.

As plantas ou projetos devem conter ademais:
Orientação;
Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos.
No processo de aprovação das plantas, o responsável pelo SIM deve avaliar o cumprimento à legislação higiênico sanitária e de inspeção de POA, bem como se atende as normas de construções vigentes e, utilizar o Modelo de Check-list de Análise de Projeto (Modelo 2.6.9) para avaliação das mesmas. Este documento serve para definir se a planta contempla as áreas mínimas de cada classificação de estabelecimento assegurando processo inócuo. Outras exigências podem ser feitas, face a localização e classificação do complexo industrial.
O projeto completo deve ser entregue na sede do Serviço de Inspeção Municipal, em que a unidade será construída, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenvolvimento das obras, o SIM pode fazer visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração pode ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.
Após o término das obras, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a vistoria do fiscal do SIM para constatar a compatibilidade das obras com o projeto aprovado e as condições gerais para início das atividades, emitindo Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (Modelo 2.6.10), o qual também deve ser anexado ao processo de registro.
Todos os projetos aprovados pelo SIM, devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas e devem ser arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.
2.5.4 Alteração de projetos
Quando o responsável pelo estabelecimento desejar realizar reforma e/ou ampliação deve solicitar ao SIM a aprovação. Para isso, deve encaminhar os seguintes documentos:
Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
Planta baixa em folha A4 com as alterações conforme item 2.5.3;
Memorial Descritivo de Construção (Modelo 2.6.5);
Memorial Econômico Sanitário (Modelo 2.6.6);
ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
Cronograma de obras.
Após aprovação prévia pelo SIM da planta baixa em A4, o responsável pelo estabelecimento deve encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente em 2.5.1 - item d) e enviar novamente para o SIM para aprovação final.

2.5.5 Conclusão do registro do estabelecimento
Para a conclusão do registro do estabelecimento junto ao SIM, devem ser entregues os seguintes documentos, conforme Planilha de Verificação de Conformidade Documental para Registro de Estabelecimento no SIM/POA - Modelo 2.6.1:
Alvará de funcionamento;
Laudo de análise de água (Físico Química e Microbiológica);
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/DRT;
Programas de Autocontrole – PAC, conforme Anexo 7.
Após o estabelecimento receber o Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar ciente das legislações que regem o SIM, o mesmo recebe o certificado de registro, com seu respectivo número (Modelo 2.6.11). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado a qualquer tempo a pedido da empresa. Quando houver alterações na razão social da empresa, na classificação ou em outras informações, o certificado deve ser atualizado.
O estabelecimento registrado ou alterado deve ser cadastrado no Banco de Dados de registro de estabelecimentos (Anexo 1).

2.6 Modelos
MODELO 2.6.1 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA

Interessado:	***Processo número:**

Documento		**Número Folha no Processo**	**Data de Entrega**	**Assinatura do Interessado**
01	Requerimento de solicitação de registro no SIM (2 vias).			
02	Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (2 vias).			

03	**Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou de estabelecimento.			
04	Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso).			
05	Requerimento de aprovação do projeto:			
06	- Plantas: situação - escala 1/500; baixa com *lay out* - escala 1/100; corte; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100; detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100.			
07	Memorial Descritivo de Construção (2 vias).			
08	Memorial Econômico-Sanitário (2 vias).			
09	ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região.			
10	**Aprovação do projeto: CHECK-LIST PLANTA.			
11	**Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.			
12	Contrato social e alterações ou CADPRO			
13	Inscrição no CNPJ ou CPF.			
14	Alvará de funcionamento.			
15	Laudo de análise de água (físico-química e microbiológica).			
16	Anotação ou Declaração de Responsabilidade Técnica (ART/DRT).			
17	Programas de Autocontroles.			
18	Termo de compromisso com o SIM.			
19	**Certificado de registro no SIM.			

*o número do processo deve ser o número de registro do SIM / ano vigente. **Realizado pelo Médico Veterinário do SIM.

Observações:

Assinatura e carimbo do responsável:

Data:

MODELO 2.6.2 – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° ____, localizada no endereço _____, no município de _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Nestes termos.

Pede deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.3 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, desejando construir um(a) (classificação do estabelecimento) _____, localizado no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. se digne vistoriar o terreno/estabelecimento preexistente e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.4 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, representante legal do estabelecimento _____, que se localizará no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer de V. Sa. aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em Anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão.

Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.5 – MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
Endereço completo;
Duração provável da obra (meses);
Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;
Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;
Área do terreno;
Área a ser construída ou já construída;
Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;
Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);
Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);
Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção;
Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;
Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc).
Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
Descrever sistema de geração de energia, quando existir;
Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);
Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux) quando necessário, tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);
Informar a declividade do piso e Modelo de escoamento das águas residuais;
Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);
Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);
Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.

Observações gerais da construção.

_____, ____ de _____ de 20___

Assinatura do Proprietário

Assinatura do Engenheiro Responsável

CREA no: _____

MODELO 2.6.6 – MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

SIM do Estabelecimento:	Número do processo:
Razão social:	
CNPJ:	Propriedade: ( ) Própria ( ) Arrendada
Denominação comercial:	

LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Município:		UF:
Caixa Postal:	Telefone fixo:	
E-mail:	Celular:	

3. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação:

4. REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
CPF:

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	
CPF:	
Formação:	Número no Conselho Regional:

6. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO

Recebimento (Kg/L/Un/Dia):	Estocagem estática (Kg/L/Un/Dia):

7. NÚMERO ESTIMADO DE EMPREGADOS

Masculino:	Feminino:

8. INSPEÇÃO MUNICIPAL

Possui instalações destinadas à Inspeção Municipal: SIM ( ) NÃO ( )
Descrição das Instalações do SIM (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc):

9. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR

Denominação do produto	Unidade de Medida
01.	
02.	
03.	
04.	
05.	
06.	
07.	
08.	
09.	
10.	
11.	
12.	

9. DESCRIÇÃO DOS FLUXOS DE PRODUÇÃO
Descrição (descrever como será o processo de fabricação, do recebimento de matérias primas à expedição, de todos os produtos que pretende produzir, incluindo os critérios se segurança de tempo e temperatura a serem utilizados como garantia de segurança dos produtos):

10. MEIOS DE TRANSPORTE (matéria prima e produtos)
Descrição:

11. PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA PRIMA

Descrição:

12. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Denominação	Quantidade	Capacidade de Operação (hora)
01.		
02.		
03.		
04.		
05.		
06.		
07.		
08.		

13. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES
Descrição:

14. NATUREZA DO TETO

Descrição:

15. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO
Descrição:

16. INFORMAÇÕES SOBRE VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS
Descrição:

17. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO
Descrição:

18. DESTINO DADO ÀS ÁGUAS SERVIDAS

Descrição:

19. BARREIRAS SANITÁRIAS

Descrição (todos os acessos devem possuir barreira sanitária contendo lavador de botas e mãos, detergentes, sanitizantes, papel toalha ou secador de mãos eficaz):

20. ESPÉCIES QUE PRETENDE ABATER (QUANDO APLICÁVEL)*

Espécie	Capacidade/Dia	Velocidade de Abate Cabeça/Hora

*** De acordo com o licenciamento ambiental**
AUTENTICAÇÃO

Data	Carimbo e assinatura do Responsável Legal	Carimbo e assinatura do Responsável Técnico

***Rubricar todas as páginas do Memorial**

MODELO 2.6.7 – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº _____, proprietário do estabelecimento _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal n°_____, de _____, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal n°_____, de _____, que regulamenta a Lei nº ..., de ... de ... de ..., que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data.

Assinatura do Proprietário

MODELO 2.6.8 – LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Nome do proprietário do terreno
Localização do terreno: Endereço
Área total disponível
Área a ser utilizada na construção
Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza
Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais
Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza
Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas
Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local
Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais
Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição
Outros detalhes de importância que forem observados

Conclusões

_____, ____ de _____ de 20___

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9a – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria prima resfriada			
Câmara de matéria prima resfriada para aves			
Câmara de matéria prima congelada			
Câmara de matéria prima congelada para aves			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento para aves			
Câmara de produtos prontos congelados			
Câmara de produtos prontos resfriados			
Câmara de salga			
Câmara de cura			
Sala de desossa			
Depósito de envoltórios			
Depósito de ossos e rejeitos			
Sala de industrialização			
Sala de carne moída			
Sala para manipulação de carne de aves			
Fumeiros (defumadores ou estufas)			
Ante sala para fumeiros			
Depósito para lenha			
Sala para depósito de produtos defumados/maturados			
Câmara de maturação (dessecação)			
Sala de cozimento			
Banharia			
Setor de cristalização de banha			
Charqueada			
Depósito de temperos/condimentos			
Depósito de embalagens primárias e etiquetas			
Área de embalagens primárias			
Depósito de embalagens secundárias			
Área de embalagens secundárias			
Plataforma de expedição			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Depósito de caixas e utensílios limpos			
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Sistema de aquecimento de água (caldeira / outro _____)			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Sede administrativa			
Sede do SIM			
Depósito de materiais de limpeza			
Área para higienização de veículos			

Lavanderia			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9b – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			
Túnel de sangria			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração			
Departamento de inspeção final - DIF			
Resfriamento de carcaça (pré- chiller e chiller)			
Sistema de gotejamento			
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada			
Sala para embalagem de produtos			
Túnel de congelamento			
Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			
Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Esterilizadores de facas			
Mesas adequadas à atividade			
Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos			
Sala para lavagem de equipamentos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos			

Área para expedição			
Área de industrialização climatizada			
Sanitários e Vestiários separados por sexo			
Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário			
Área de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9c – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho de aspersão (corredor de abate)			
Box de insensibilização			
Canaletas de sangria: local para depósito do sangue			
Canaletas de vômito			
Depósito de couro			
Depósito de sal			
Sala de chifre e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nórea)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			

Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1°C)			
Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados			
Sala de salga e área de varais - charqueada			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Plataforma para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9d – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			

Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria e local para depósito do sangue			
Área de lavação de carcaças (após sangria e escaldagem)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de depilagem			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Câmara para estocagem de matéria prima congelada			
Câmara para estocagem de matéria prima resfriada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala para cozimento de produtos			
Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas)			
Sala de maturação/secagem			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Banharia			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de salga			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Depósito de envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA - Carimbo do Fiscal
MODELO 2.6.9e – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA LEITEIRA, QUEIJARIA, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moldagem da mussarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento)			
Câmara de salga do queijo			
Câmara de secagem do queijo			
Câmara(s) de maturação dos queijos			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis			
Sanitários e vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Refeitório			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9f – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Setor de recepção de melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Setor de manipulação, equipamentos (Centrífuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador)			
Setor de descristalização			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios			
Setor de guarda de materiais higienizados			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para armazenamento do produto pronto/expedição			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de Embalagem primária			
Depósitos de Embalagem secundária			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9g – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORIFICO DE PESCADO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO, ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES, BARCO FÁBRICA			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem - cilindro, esteira)			
Tanque de insensibilização			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica e/ou silo de gelo			
Sala de evisceração/filetamento			
Área para depósito de resíduos			
Sala específica para manipulação de moluscos			
Túnel de congelamento			
Depósito para ingredientes			
Sala para cozimento de produtos			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produto pronto resfriado			
Câmara de estocagem de produto pronto congelado			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Escritório / administração			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9h – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA AVÍCOLA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**

Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta			
Área de depósito da matéria-prima			
Câmara de resfriamento matéria prima			
Câmara de congelamento matéria prima			
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)			
Área para limpeza e classificação dos ovos			
Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos			
Sala de quebra de ovos (climatizada)			
Sala de pasteurização			
Setor industrialização (ovos desidratados, ovos liofilizados/liofilização, esterilização)			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)			
Depósito para ingredientes			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Depósito para produtos prontos			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Câmara de resfriamento produtos prontos			
Câmara de congelamento produtos prontos			
Depósito de produtos de limpeza			
Depósito de resíduos			
Escritório / administração			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.10 – LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO
Estabelecimento/denominação:
Endereço completo:
Número SIM:
Classificação do Estabelecimento:
Registrado? SIM ( ) NÃO ( ) Data do Registro:
Localização: Zona urbana ( ) Suburbana ( ) Rural ( )

Circulação de veículos internos: SIM ( ) NÃO ( )
Pavimentação das áreas circundantes: SIM ( ) NÃO ( )
Condição do responsável pela exploração: Proprietário ( ) Arrendatário ( )
Inspeção permanente ( ) Inspeção periódica ( )
Detalhes de construção: Ano de construção: Ano da última reforma:
Estilo da construção: Vertical ( ) Horizontal ( )
Apreciação geral da construção Boa ( ) Regular ( ) Precária ( )
Tem Responsável Técnico, à frente da direção dos trabalhos industriais: Sim ( ) Não ( )

2. CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO
Funciona sábados, domingos e feriados: Sim ( ) Não ( )
Capacidade máxima de recebimento em quilos ou litros:
Produção diária em quilos ou litros: Produção mensal em quilos ou litros:
Número de operários: homens mulheres
Meio de transporte da matéria prima: Rodoviário ( ) Ferroviário ( ) Tração animal ( )
Outros ( ):

3. DEPENDÊNCIAS
Plataforma de recepção de matéria prima: Sim ( ) Não ( )
Independente da expedição: Sim ( ) Não ( )
Natureza do piso: Paralelepípedo ( ) Ferro ( ) Concreto ( ) Gressit ou similar ( ) Lajotas ( )
Liga de epoxi ( ) Outros ( ):
Pé-direito conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Altura da plataforma conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Impermeabilização das paredes: Gressit ou similar ( ) azulejo ( ) cimento liso ( ) outros_____
Cobertura: Estrutura: Metálica ( ) Telhas a vista ( ) Alumínio ( ) Amianto ( ) Lage ( )
Lavagem de utensílios: Sim ( ) Não ( ); Manual ( ) Mecânica ( )
Instalações d'água para limpeza Sim ( ) Não ( )
Instalações de vapor para limpeza: Sim ( ) Não ( )
Escoamento das águas de limpeza: Suficiente ( ) Insuficiente ( ) Precário ( )
Iluminação artificial satisfaz: Sim ( ) Não ( )
Iluminação natural suficiente: Sim ( ) Não ( )
Laboratório de recepção:
Características físicas satisfatórias: Sim ( ) Não ( )
Equipamentos para análises de rotina: Completos ( ) Incompletos ( ) Ausentes ( )
Número de analistas:

4. EXPEDIÇÃO
Dimensões suficientes: Sim ( ) Não ( )
Características físicas regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Estado geral de conservação e higiene satisfazem: Sim ( ) Não ( )

5. SISTEMA DE FRIO
Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos satisfatórios:
Sim ( ) Não ( )

6. PRODUÇÃO DE VAPOR
Caldeira: Sim ( ) Não ( ); Baixa pressão ( ) Alta pressão ( )
No corpo do edifício: Sim ( ) Não ( )
Alimentação: Óleo ( ) Lenha ( )
Pressão de vapor suficiente: Sim ( ) Não ( )

7. DEPENDÊNCIAS AUXILIARES
Sede para inspeção: Sim ( ) Não ( )
Vestiários e sanitários com dimensões suficientes:
Vestiários e sanitários separados do corpo industrial: Sim ( ) Não ( )
Almoxarifado: Sim ( ) Não ( )
Escritório: Sim ( ) Não ( )
Local para refeições: Sim ( ) Não ( )

8. ÁGUA DE ABASTECIMENTO
Procedência: Rede pública ( ) Poço raso ( ) Poço profundo ( ) Superfície ( )
Tratamento: Sim ( ) Não ( )
Volume disponível suficiente: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões físico-químicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões microbiológicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:

9. REDE DE ESGOTOS
Tratamento prévio: Sim ( ) Não ( )
Vazão suficiente: Sim ( ) Não ( )
Tanque de sedimentação: Sim ( ) Não ( )

10. FORÇA E LUZ
Constância: Permanente ( ) Lapsos ocasionais ( ) Falta ( )
Carga: Suficiente ( ) Insuficiente ( )
Gerador próprio: Sim ( ) Não ( )

11. MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA
Caminhão: Isotérmico ( ) Comum ( ) Unidade frigorífica ( ) CO2 ( )
Local para lavagem de veículos: Sim ( ) Não ( ); Satisfaz ( ) Insatisfaz ( )

12. MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS
Veículo: Isotérmico ( ) Comum ( )

13. DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Cerca: Muro ( ) Outros ( ):

14. CONCLUSÃO:
( ) Estabelecimento compatível com o projeto aprovado e possui condições gerais para início das atividades.
( ) Estabelecimento NÃO compatível com o projeto aprovado, deverá providenciar a correções descritas abaixo para então solicitar nova vistoria:

Local e data

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.11 – CERTIFICADO DE REGISTRO

CERTIFICADO

Certifica que a empresa_____, localizada em _____, n°_____, no Município __, inscrita no CNPJ sob o n° ____ é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de _____, registrado sob o n° _____, classificado como _____ . O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar os produtos de origem animal descritos no certificado de registro de produtos emitido pelo SIM.

_____, ___de _____ de 20_____.

Médico Veterinário Responsável pelo SIM
CRMV n° _____

ANEXO 3.
REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS

3.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização da rotulagem, das empresas registradas, enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados através de rótulos registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinem a outros estabelecimentos.

3.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a todas as empresas registradas no SIM, sendo que a documentação de registro em duas vias, deve ficar arquivada na sede do SIM e a outra na empresa.

3.3 Usuários principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico, responsável pelo SIM.

3.4 Procedimento
A função principal do registro de produtos e do controle de rótulos registrados, é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle da logomarca do SIM.

3.5 Registro de produto
Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, do que trata o Título VII, Capítulo I, do Decreto n° 9.013/2017.

Avaliação dos Memoriais Descritivos: todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos de fabricação e rotulagem (Modelo 3.7.1), os mesmos devem ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM em 02 vias. O Médico Veterinário responsável deve fazer a avaliação conforme a legislação pertinente, utilizando o check-list de rotulagem (Modelo 3.7.2), mas não se restringindo a ele, e dará o parecer final quanto ao registro do produto. Após avaliados e aprovados as vias serão distribuídas na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as vias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço. O SIM fará sua avaliação e também deverá rubricar todas as páginas, e assinar e carimbar no respetivo campo. Após aprovados, o certificado de produtos deverá ser atualizado conforme Modelo 3.7.3, sendo que o produto deve ser cadastrado ou alterado no Banco de Dados de registro de produtos (Anexo 1).
Avaliação de produto não regulamentado: destinado à avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade – RTIQ. Para a aprovação do produto não regulamentado, deve ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com os documentos e informações previstas no artigo 429 do Decreto Federal n° 9013/2017 e atendimento das diretrizes do MAPA, quando houver. Disponível em: https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sgsi/login. Após o registro do produto a empresa terá 30 dias para apresentar Laudo de análise Microbiológica o qual atesta a inocuidade, e o Laudo Físico Químico atendendo o padrão que foi descrito no memorial.
Avaliação da inocuidade e qualidade do produto para produção: Após a avaliação e aprovação do memorial e do rótulo, o fiscal do SIM deverá efetuar análise oficial microbiológica e físico-química conforme programa de trabalho do SIM.
Frequência das atualizações: O registro do produto deve ser renovado a cada 10 (dez) anos por solicitação do estabelecimento, no mínimo, 180 dias do seu vencimento. Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver renovação ou alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.

3.6 Fiscalização de rotulagem aprovada
O Serviço de Inspeção de Municipal – SIM efetua a fiscalização dos rótulos aprovados através da verificação in loco na empresa, onde deverá coletar uma amostragem e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM.
A verificação dos rótulos deve ser realizada no mínimo anualmente e o SIM deve dispor de registros auditáveis para comprovação. Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM.

3.7 Modelos

MODELO 3.7.1 – MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA

Sr. Fiscal, a firma abaixo qualificada, através do seu Representante Legal e do seu Responsável Técnico, requer que seja providenciado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entra as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.			
Número SIM do Estabelecimento	No Sequencial do Rótulo	Data de entrada no SIM	Data de Aprovação do SIM
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Produtor Rural:	
Inscrição Estadual:		Classificação do Estabelecimento:	
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Município:		UF:	
Telefone Fixo:		Celular:	
Whatsapp:		E-mail:	

NATUREZA DA SOLICITAÇÃO				
( ) Registro ( ) Registro de produto não regulamentado ( ) Alteração de processo de fabricação e/ou composição do produto ( ) Alteração de croquis do rótulo ( ) Adição de rótulos				
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO				
Nome:	Marca:			
Característica do Rótulo	Característica da Embalagem Primária		Característica da Embalagem Secundária	
( ) Impresso na embalagem ( ) Etiqueta adesiva ( ) Etiqueta afixada (grampeada ou amarrada ( ) Etiqueta lacre ( ) Gravado em relevo ( ) Litografado / gravado a quente ( ) Outros:	( ) Metal ( ) Vidro ( ) Isopor ( ) Papel ( ) Envoltório natural / artificial ( ) Plástico ( ) Outros:		( ) Ausência de embalagem ( ) Papelão ( ) Plástico ( ) Outros:	
CONTEÚDO: PESO / VOLUME				
Quantidade de produto acondicionado:			Unidade de medida:	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE				
Data de fabricação e validade: ( ) dd/mm/aa ou ( ) dd/mm/aaaa		Local e forma de indicação:		
FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE				
( ) Data de fabricação / Lote ( ) Número sequencial (1, 2, 3...)		Informação de como é expresso / composto o lote de produção:		
COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (ordem decrescente)				
Matéria Prima			**Kg ou L**	**%**
Subtotal				
Ingredientes / Aditivos (função, nome e INS) Quando os aditivos estiveram em mix, a empresa deve, obrigatoriamente, descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagem isolada de cada um dos ingredientes do mix. Para a descrição na lista de ingredientes (ordem decrescente) os ingredientes adicionados mais de uma vez devem ser somados.			**Kg ou L**	**%**
Subtotal				
Lista de Ingredientes (mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo):				
Processo de Fabricação (mencionar local, tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção, de acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, Decretos, etc).				
Método de Controle de Qualidade e Análises de Controle Microbiológico e Físico Químico (para produtos sem RTIQ devem ser informados os padrões microbiológicos e físico químicos comprovados por meio de laudos de análises).				
Sistema de Embalagem (Envasamento) e Rotulagem (descrever o método de embalagem primária: embalagem a vácuo, selado a quente, atmosfera modificada, embalagem termoencolhível).				
Armazenamento / Estocagem (mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento).				
Meio de Transporte do Produto para o Mercado Consumidor (descrever o tipo de veículo, forma de acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado).				
AUTENTICAÇÃO (assinatura e carimbo)				
Data	Responsável Legal	Responsável Técnico		
APROVAÇÃO (assinatura e carimbo)				
Data	Responsável do SIM			
Parecer Técnico ( ) Aprovado ( ) Reprovado, devido a:				

MODELO 3.7.2 – *CHECK LIST* DE ROTULAGEM

Razão Social: N° Registro no SIM:			
Produto: No Registro do Produto:			
Data:			
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR	**C**	**NC**	**NA**
Razão social ou nome empresarial (conforme CNPJ ou CPF)			
Endereço completo			
Classificação do estabelecimento no SIM conforme a Legislação Municipal			
CNPJ ou CPF			

Informações do importador (quando aplicável)			
Marca comercial do produto			
Autorização do uso da marca comercial de terceiros (neste caso, o documento deve estar registrado e autenticado em cartório)			
Expressão “INDÚSTRIA BRASILEIRA”			
“Fabricado por” e “Para” ou “Fracionado por”; “Embalado por” (quando aplicável)			
Número da Inscrição Estadual (IE) Número do telefone para contato ou SAC (conforme Decreto 6523/08)			
NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO			
Denominação de venda oficial (RTIQ, Resolução 1/2003 – MAPA ou decreto 9.013, Diretrizes);			
Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclatura oficial no caso de embutidos cárneos (exemplo: LINGUIÇA MISTA CONGELADA)			
Além da denominação de venda oficial, pode ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada (facultativo) – exemplo: denominação de venda oficial – Linguiça de carne suína resfriada; Nome fantasia – Linguiça aperitivo/Linguiça de churrasco.			
Informar o termo “temperada” e/ou “recheada” para carnes (conforme IN n° 17/2018); seguindo o exemplo: CARNE CONGELADA TEMPERADA RECHEADA DE SUÍNO SEM OSSO – PICANHA			
Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA)			
Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, moído), não podendo constar na nomenclatura oficial quando não estiver previsto em RTIQ			
Localizado no painel principal, em destaque, uniforme em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres			
Em destaque, Igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN 22/2005)			
Tamanho da letra utilizada deve ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo, caso existam			
Conter a expressão "TIPO", quando o alimento for fabricado segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, para obter alimentos com propriedades sensoriais semelhantes àquelas que são típicas de certas zonas reconhecidas, quando aplicável (RDC n° 727/2022, ANVISA)			
Utilização do nome comum e respectivos nomes científicos para as principais espécies de peixes de interesse comercial destinados ao comércio nacional (IN 53 de 01/09/2020)			
Denominação de venda: a denominação de venda do produto é Peixe Congelado, acrescido, independentemente da ordem, da forma de apresentação e nome comum da espécie em caracteres uniformes em corpo e cor (Avaliar artigo 12 e seus parágrafos da IN 21 de 31 de maio de 2017)			
LISTA DE INGREDIENTES	**C**	**NC**	**NA**
De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (IN n° 22/2005 ANVISA)			
Lista de ingredientes deve ser indicada no rótulo, em ordem decrescente de quantidade, sendo que os aditivos devem ser citados com função, nome e número de INS após os demais ingredientes			
Quando forem utilizados dois ou mais aditivos alimentares com a mesma função tecnológica e para os quais existem limites máximos numéricos estabelecidos, a soma das quantidades destes aditivos no produto pronto para o consumo não pode ser superior ao maior limite estabelecido para o aditivo permitido em maior quantidade (RDC 272, art. 3º.)			
A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (RDC nº 272, 14/03/2019 - ANVISA e RTIQ)			
De acordo com o Regulamento Técnico de Aditivos Aromatizante (RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA)			
Utilização da Maltodextrina, dextrina e outros açúcares em produtos cárneos Nota técnica n° 001/2015 CGI/DIPOA, somente em casos previstos nos RTIQ			
Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos e demais informações importantes			
Obrigatoriedade da inclusão de declaração sobre nova fórmula na rotulagem de alimentos quando da alteração de sua composição conforme IN 67 de 01 de setembro de 2020			
Quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em uma norma do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS ou em um Regulamento Técnico específico, e represente menos que 25% do alimento, não será necessário declarar seus ingredientes, com exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto acabado			
É informado o nome cientifico da espécie doadora do gene responsável pela modificação expressa do OGM (Organismo Geneticamente Modificado) da seguinte forma: ‘’Após o nome do ingrediente’’ no painel principal ou nos demais painéis quando do produto com ingrediente único			
CONTEÚDO (VOLUME / PESO)			
Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização)			
Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto] (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, tabela II)			

Tabela II

Conteúdo Líquido (g ou mg)	**Altura mínima dos algarismos (mm)**
Menor ou igual a 50	2
Maior que 50 e menor ou igual a 200	3
Maior que 200 e menor ou igual a 1000	4
Maior que 1000	6

O uso da expressão que precede o valor indicativo de quantidade, como “PESO LÍQUIDO”, “CONTEÚDO LÍQUIDO”, etc., não é obrigatório (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 4.1)			
A indicação quantitativa dos produtos pré-medidos deve ser expressa no Sistema Internacional de Unidades (SI), de acordo com: (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 2.6) I - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma sólida ou granulada ou em gel devem ser comercializados em unidades de massa; II - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma líquida devem ser comercializados em unidades de volume.			
Queijos sem peso padronizado: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR” e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986			
Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR”; (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
“PESO DA EMBALAGEM”, exceto para pré-medidos (Portaria 25/1986 e 19/1997 - INMETRO)			
Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor a 15 cm não sendo permitida a venda no varejo (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDO O FRACIONAMENTO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDA A VENDA A VAREJO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída, quando as embalagens tiverem peso superior a 1kg (um quilograma) (Portaria 664/2022, MAPA)			
Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga) (Portaria nº 153/2008 INMETRO)			

Obrigatoriedade de informar a alteração quantitativa do produto embalado. (Portaria n° 392 de 29/09/2021)			
CONSERVAÇÃO DO PRODUTO			
Informação de temperatura máxima e mínima de conservação antes e após a abertura da embalagem (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade antes e após a abertura da embalagem; RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ)			
DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE			
Formato de apresentação dos caracteres;(IN 22/2005 MAPA)			
Data de fabricação (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005 MAPA)			
Lote (Exemplo: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			
Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal)			
Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal) - Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular; - Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular.			
Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta “REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº ___/___”			
Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes (exemplo: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g			
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios na seguinte ordem: valor energético, Carboidratos, açúcares totais, açúcares adicionados, proteínas, Gorduras totais, saturadas, trans e Fibra Alimentar em gramas(g) e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360/2003 e RDC 727/2022, ANVISA)			
Uso da Tabela Nutricional Simplificada; “Não contém quantidade significativa de..... (Nutrientes obrigatórios)			
Quando for declarada a quantidade de açúcares e ou polióis e ou amido e ou outros carboidratos, presentes no alimento, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de carboidratos, da seguinte forma (RDC nº 360, 23/12/2003) **1.** Carboidratos..... g, dos quais: A. açúcares..... g B. polióis..... g C. amido..... g D. outros carboidratos ...g (devem ser identificados no rótulo). OU **2.** A quantidade de açúcares, polióis, amido e outros carboidratos pode ser indicada também como porcentagem do total de carboidratos. **3.** Quando for declarada a quantidade de gordura(s) e ou o tipo(s) de ácidos graxos e ou colesterol, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de gorduras totais, da seguinte forma: A. Gorduras totais..... g, das quais: B. gorduras saturadas..... g C. gorduras trans..... g D. gorduras monoinsaturadas..... g E. gorduras poliisaturadas..... g F. colesterol..... mg			
As cifras e as unidades de medida (gramas (g) e miligramas (mg) deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360/2003, ANVISA			
Declaração de vitaminas e minerais somente se presentes em quantidades igual ou maior a 5% da ingestão diária recomendada por porção indicada (RDC nº 360/2003, ANVISA)			
Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC n° 360/2003, ANVISA. Fórmula: Valor de referência no Anexo A -------- 100% Valor declarado na tabela ---------- x			
A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os Modelos aprovados pela RDC nº 360/2003 (vertical A ou B ou linear), sendo que o Modelo linear só poderá ser utilizado se não houver espaço suficiente na rotulagem			
A informação correspondente à rotulagem nutricional deve estar redigida no idioma oficial do país de consumo (espanhol ou português), sem prejuízo de textos em outros idiomas e deve ser colocada em lugar visível, em caracteres legíveis e deve ter cor contrastante com o fundo onde estiver impressa (RDC n° 360/2003, ANVISA)			
A informação nutricional será expressa como “zero” ou “0” ou “não contém” para valor energético e ou nutrientes quando o alimento contiver quantidades menores ou iguais as estabelecidas como “não significativas” de acordo com a tabela do item 3.4.3.2 da RDC n° 360/2003, ANVISA			
Informação de porção e medida caseira de 100g para efeito do cálculo do valor energético e nutrientes (RDC 727/2022, ANVISA)			
Informação Nutricional Complementar (INC) verificar se comparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros, de acordo com a RDC Nº 54, 12/11/2012			
Declaração do valor energético e percentual de valor diário em números inteiros conforme item 3.4.3 da RDC n° 360, 23/12/2003			
Alimentos para dietas com restrição - “DIET” (Portaria n° 29, 03/01/1998); Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, p.ex: diabéticos, gestantes, entre outros.			
INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS			
Descrição de “CONTÉM GLÚTEN” ou “NÃO CONTÉM GLÚTEN” para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003)			
A expressão do glúten deve estar indicada após as informações de: 1. Alérgicos 2. Lactose			
Instruções de preparo, uso e conservação obrigatórias na rotulagem de produtos de carne crua suína e de aves (RDC nº 459, 21/12/2020)			
Carne moída com peso até 1kg deve conter a expressão “PROIBIDO O FRACIONAMENTO”; carne moída acima de 1Kg deve conter a expressão “PROIBIDA A VENDA NO VAREJO” (Portaria 664/2022, MAPA)			
Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" (Decreto nº 986, 21/10/1969)			
Adição de aromas de acordo RDC nº 02/2007 (tabela orientativa a seguir)			

Finalidade do aroma no produto	**Classificação do aroma**	**Designação ou Painel Principal**	**Painel Principal**
Definir / Conferir sabor a um alimento	**Natural**	**Sabor**	**Contém aromatizante**
	Artificial	Sabor artificial de	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Sabor	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural

Reforçar ou reconstituir sabor de um alimento	Natural	Nome do produto	Contém aromatizante
	Artificial	Nome do produto	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Nome do produto	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Conferir sabor não específico	A indicação do uso de aroma deve constar na lista de ingredientes conforme determina a RDC 727/2022, ANVISA		

Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº. 2/2007			
Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) (IN22/2005)			
Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11265, 03/01/2006)			
Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN nº 16, 23/08/2005)			
Dizeres iogurte (RTIQ – IN nº 46, 23/10/2007), entre outas informações			
Doce de Leite "exclusivo para uso industrial" (Portaria nº 354, 04/09/1997)			
Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009)			
Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2003)			
Os ovos devem conter as seguintes instruções de conservação e uso (RDC 727/2022, ANVISA): I - "O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos à saúde"; e II - "Manter os ovos preferencialmente refrigerados"			
Indicar o prazo de validade para cada temperatura, por meio das expressões "validade a - 18º C (freezer): ...", "validade a - 4º C (congelador): ...", e "validade a 4º C (refrigerador)", seguida da declaração da data de validade (RDC 727/2022, ANVISA)			
As carnes suínas cruas, incluindo miúdos, toucinho, pele, embutidos, carne moída e produtos cárneos moldados, e as carnes de aves cruas, incluindo miúdos e produtos cárneos à base de carne moída ou picada de aves, devem conter a declaração das instruções de preparo, uso e conservação (RDC 727/2022, ANVISA)			
"CONTÉM LACTOSE" com os dizeres em caixa alta, negrito, cor contrastante com o fundo do rótulo e altura mínima de 2mm, imediatamente após ou abaixo da lista de ingredientes antes ou após os alérgicos, nunca inferior a letra utilizada na lista de ingredientes. No caso de embalagens com área de painel principal igual ou inferior a 100 cm2, a altura mínima dos caracteres é de 1mm (Lei nº 13.305, de 4 de Julho de 2016; RDC n° 136 de 08/02/2017)			
Regulamento técnico referente a alimentos para fins especiais, para dispor sobre os alimentos para dietas com restrição de lactose (RDC nº 135 de 08/02/2017); Observação: quando de dietas com restrição de lactose ocorre alteração da tabela nutricional, devendo ser informada galactose, lactose, e outros carboidratos			
Os alimentos que contenham ou sejam derivados dos principais alimentos que causam alergias alimentares, conforme lista contida no Anexo III da RDC 727/2022 da ANVISA, devem conter as seguintes advertências, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAMALERGIAS ALIMENTARES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES) E DERIVADOS". No caso dos crustáceos, a declaração das advertências deve incluir o nome comum das espécies, da seguinte forma, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS E DERIVADOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)".			
Nos casos em que não for possível garantir a ausência de contaminação cruzada por alérgenos alimentares dos principais alimentos que causam alergias alimentares listados no Anexo III da RDC 727, deve ser declarada a advertência "ALÉRGICOS: PODE CONTER (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES)".			
Na rotulagem do mel deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade" (RIISPOA, Art. 460)			
Mel de uso industrial: deve conter a expressão "proibida a venda fracionada" (RIISPOA)			
A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA)			
Quantidade de água adicionada for superior a 3% deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA)			
Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens (RIISPOA)			
Expressões em destaque para alimentos que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, com presença acima do limite de um por cento do produto, o consumidor deverá ser informado da natureza transgênica desse produto, no painel principal e em conjunto com o símbolo, uma das seguintes expressões, dependendo do caso: "(nome do produto) transgênico", "contém (nome do ingrediente ou ingredientes) transgênico(s)" ou "produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico"			
Alimentos e ingredientes produzidos a partir de animais alimentados com ração contendo ingredientes transgênicos deverão trazer no painel principal, em tamanho e destaque previstos: "(nome do animal) alimentado com ração contendo ingrediente transgênico" / "(nome do ingrediente) produzido a partir de animal alimentado com ração contendo ingrediente transgênico"			
Uso do símbolo transgênico conforme Portaria n° 2658, de 22 de dezembro de 2003;			
Produtos cárneos temperados: Condimentos em solução, deve ter o percentual de solução adicionada e sua respectiva composição declarada no painel principal do rótulo, em caracteres de mesmo realce e visibilidade, acompanhando a denominação de venda (IN nº 17/2018, Art. 12)			
DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS			
Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA)			
Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;(IN 22/2005 MAPA)			
Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA)			
Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais (Lei nº 5.700 de 01/09/1971, art. 31)			
Informar "IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA", quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar a informação falsa, incorreta, insuficiente, ou que possa induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do alimento			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode atribuir efeitos ou propriedades que não possuam ou que não possam ser demonstradas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode destacar a presença ou a ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de alimentos de igual natureza, exceto nos casos previstos em normas específicas RDC 727/2022, ANVISA e IN 22/2005, MAPA)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode veicular qualquer tipo de alegação relacionada à ausência de alimentos alergênicos ou alérgenos alimentares, exceto nos casos previstos em normas específicas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar, em certos tipos de alimentos processados, a presença de componentes que sejam adicionados como ingredientes em todos os alimentos com tecnologia de fabricação semelhante			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar qualidades que possam induzir a engano com relação a reais ou supostas propriedades terapêuticas que alguns componentes ou ingredientes tenham ou possam ter quando consumidos em quantidades diferentes daquelas que se encontram no alimento ou quando consumidos sob forma farmacêutica			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode indicar que o alimento possui propriedades medicinais ou terapêuticas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode aconselhar seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa			

Não são permitidas alegações como “sem conservantes”, “sem corantes artificiais”, “contém corantes naturais”, entre outras semelhantes; (Informe técnico nº 70 de 19/01/2016)			
ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA			
Ortografia revisada e na língua oficial do país			
Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos			
Tamanho da letra igual ou maior que 1mm conforme IN 22/2005 do MAPA e RDC 727/2022 da ANVISA			
MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA			
Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente			
A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade			
O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos			
Está devidamente com as páginas rubricadas e com a assinatura dos responsáveis			
Quando não possui RTIQ cumpre os itens dos artigos			

C: conforme; NC: não conforme; NA: não aplicável

Data	Assinatura e carimbo do responsável

MODELO 3.7.3 – CERTIFICADO (PARECER FAVORÁVEL À FABRICAÇÃO)
CERTIFICADO

Certifico que os produtos da empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no município de_____, portando o registro de inspeção nº_____ foram avaliados pelo Fiscal de Inspeção _____, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária n°_____.
A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação, seguiu os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de *Check List* de rotulagem conforme legislação especifica vigente. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é FAVORÁVEL a fabricação dos seguintes produtos:

DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO	NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	TIPO DE EMBALAGEM	APRESENTAÇÃO (PESO)	DATA DO REGISTRO	DATA DA ALTERAÇÃO	VALIDADE DO REGISTRO

Local e data

Fiscal do SIM/POA

ANEXO 4.
COLETAS FISCAIS

4.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização das coletas oficiais e envios de amostras para análises físico químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios.

4.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que os laudos das análises devem ficar arquivados no SIM.

4.3 Definições
A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para a obtenção de um resultado confiável. A exatidão dos resultados obtidos depende da execução correta dessas três etapas.

4.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Responsável pelo estabelecimento e Responsável Técnico.

4.5 Procedimento

4.5.1 Coleta de amostras fiscais de alimentos
As amostras para exame microbiológico devem ser separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. A critério do fiscal do SIM, a mesma caixa pode conter mais de uma amostra, desde que sejam respeitados os critérios de natureza do produto (temperatura de conservação), acondicionamento e separação.
Sempre que possível às amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais e possíveis contaminações. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceita-se o fracionamento, sendo que o mesmo deve ser efetuado por colaborador da empresa capacitado, acompanhado pelo fiscal do SIM. Cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.

4.5.2 Solicitação Oficial de Análise (SOA)
A Solicitação oficial de análise é o documento que acompanha as amostras para análise conforme Modelo 4.14.1. As SOAs devem seguir sequência numérica anual para todas as empresas. O fiscal deve confeccionar SOAs separados para análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água de abastecimento.
Observação: o fiscal deve descrever na SOA o nome e o código da análise conforme consta no site do MAPA em Análises laboratoriais.

Materiais necessários:
- Solicitação oficial de análise (SOA) - (Modelo 4.14.1);
- Caixas Isotérmicas;
- Swabs de esfregaduras, quando aplicável;
- Gelo ou outra substância refrigerante;
- Embalagens plásticas;
- Fita adesiva;
- Papel toalha;
- Álcool;
- Lacre numerado.

4.6 Procedimento de Coleta para Análises Microbiológicas e Físico Químicas de Alimentos
A responsabilidade pela coleta é do fiscal do SIM, sendo que sempre que possível, esse procedimento deve ser realizado na presença do responsável da empresa conforme o § 1° do art. 471 do decreto 9.013/2017. O fiscal deve atentar-se ao tipo de amostra coletada e o dia da semana em que a mesma chegará ao destino, evitando assim o descarte da amostra pelo laboratório.
O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas durante o procedimento, tais como: lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também passar álcool para assepsia da embalagem. As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, na quantidade requerida pelo laboratório. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O produto deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo, se necessário (observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório). Após esse procedimento, deve lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior.
A responsabilidade pelo envio é da empresa. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. Os custos das análises bem como o transporte são, obrigatoriamente, responsabilidade da empresa.
Para o procedimento de coleta de amostras de superfície de carcaça, o fiscal do SIM deve solicitar que a empresa providencie o material necessário. Alguns cuidados devem ser tomados para garantir que a amostra seja transportada entre 1°C e 8°C. É importante assegurar que não ocorra o congelamento da amostra durante o transporte ao laboratório. Para tanto, recomenda-se o uso de folha de papelão entre os pacotes de gelo-gel e a amostra, evitando o contato direto e, consequentemente, o seu congelamento.
Particularidades:
- Quanto a análise físico-química, devem ser guardadas duas amostras para contraprova do mesmo lote em caso de resultados não conformes. Estas amostras devem ser lacradas isoladamente pelo fiscal e armazenadas sob responsabilidade da empresa. Uma amostra é para a contraprova da empresa e outra do SIM. Não há contraprovas quando:
a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova, ou seja, prazo de validade remanescente igual ou inferior a 45 dias contado da coleta;
tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.
Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

4.7 Procedimento para coleta de amostras de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos
A coleta de amostras para análise de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos, pode ser realizada de duas formas: coleta através de swabs ou coleta de cortes.
Coleta através de swabs: será realizada por esfregadura de superfície das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, perfazendo um total de (400cm2) quatrocentos centímetros quadrados, com o uso de esponjas estéreis, hidratadas com volume conhecido de diluente e livres de biocidas.
Coleta através de cortes: será realizada a coleta de vários pequenos cortes das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, totalizando uma amostra de no mínimo (500g) quinhentas gramas, os quais serão colocados em sacos plásticos estéreis.

Deve ser realizada a esfregadura e/ou a coleta de cortes nos seguintes locais:
- Para carcaça de suíno abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo pernil, barriga, lombo e região axilar;
- Para carcaça de bovino abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo alcatra, vazio, peito e pescoço.

4.8 Procedimento de coleta de amostras de leite cru refrigerado para estabelecimentos que beneficiam lácteos
Deve ser coletada amostra de leite cru refrigerado nos estabelecimentos que recebem leite da propriedade e de terceiros ou somente recebam de terceiros e que não possuem laboratório físico químico completo.
Os parâmetros solicitados estão previstos no artigo 31 da Instrução normativa nº 77 de 26/1/2018, sendo que a frequência da coleta do leite cru refrigerado deve estar prevista no programa de trabalho do serviço de inspeção municipal, no mínimo uma vez por ano.

4.9 Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos
As análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações; Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022, que estabelece as lista de padrões microbiológico para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 76 de 26 de Novembro de 2018, e suas alterações; RDC n° 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtosanimal/analises-laboratoriais.

4.10 Frequência das Coletas
Deve ser realizada ao menos uma análise oficial microbiológica e físico química de cada produto registrado e da água de abastecimento, anualmente. Conforme o número de produtos, as coletas devem ser divididas no ano, através do cronograma descrito nos Programas de Trabalho do Serviço de Inspeção Municipal. O SIM poderá estipular outra frequência de coleta, desde que baseada em análise de risco.
Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve registrar a justificativa da não realização da coleta. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.
Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o "n" (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA, disponível em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analiseslaboratoriais.

4.11 Ações Fiscais Mediante Resultados Não Conformes
O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito.
O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;
O SIM pode não adotar ações fiscais quando o estabelecimento for capaz de comprovar que identificou e sanou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, mediante registros de controles auditáveis e análises microbiológicas ou físico químicas laboratoriais (de controle da empresa de acordo com o respectivo programa de autocontrole), no período de ocorrência do desvio identificado pela análise oficial. Neste caso, o Responsável Técnico deverá apresentar relatório anexando todos os documentos que comprovem o saneamento das irregularidades, para avaliação do SIM.
Quando o estabelecimento não for capaz de comprovar, que identificou e saneou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, o SIM deve tomar as seguintes ações:

4.11.1 Para análises Microbiológicas
a) Lavrar RNC;
b) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
c) Notificar, através de oficio, o recolhimento do lote do produto envolvido conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
d) Lavrar Auto de infração;
e) Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
f) Após a apresentação de laudo em conformidade pela empresa, o fiscal do SIM deve emitir documento de liberação da produção e retorno das atividades.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
g) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.11.2 Para Análises Físico Químicas
a) Lavrar RNC;
b) Dependendo a causa, grau do desvio, o risco a saúde pública e gere engano ao consumidor, a critério do fiscal do SIM poderão ser adotadas as ações abaixo:
c) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
d) Lavrar Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;
e) Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;

f) Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuada a liberação da produção;
g) Nos casos em que não existe contraprova ou a contraprova apresente-se não conforme, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
h) Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
i) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.12 Recorrência de não conformidades para resultado de analise Microbiológica e Físico Química
Após a verificação do segundo resultado insatisfatório de lotes consecutivos, do mesmo produto e para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF), conforme descrito no item 5.7 do ANEXO 5.

4.13 Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico Química de Água de abastecimento
Observação: Caso o SIM possua o mesmo entendimento que o MAPA, de que as coletas de amostras oficiais de água de abastecimento para ação de vigilância da qualidade da água são de competência dos Órgãos de Saúde Pública, no âmbito da Portaria GTM/MS n° 888, de 2021, e, por esta razão, não estão previstas no cronograma de coleta anual do SIM, deverá incluir o seguinte texto:
“Com a publicação da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que trata da potabilidade da água, o SIM não realizará coletas de amostras oficiais de água de abastecimento dentro do cronograma de coleta anual do SIM.
Contudo, poderá, em situações excepcionais, coletar amostras para verificar a qualidade da água em estabelecimentos sob o SIM, a fim de subsidiar a fiscalização.Logo, as orientações abaixo devem ser consideradas para as situações de excepcionalidade das coletas oficiais de água.
Além disso, caberá ao SIM realizar a verificação oficial in loco do plano de amostragem do estabelecimento que se baseia na avaliação da identificação dos pontos de coleta de consumo da água nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis, e na mensuração direta dos parâmetros de cloro residual livre e pH em conformidade com as normativas do MAPA.”
As amostras oficiais de água devem ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção.
Para estas análises serão utilizados equipamentos mensuradores do cloro e pH, conforme recomendação técnica do fabricante, sendo que estes devem possuir certificado de calibração válido e os reagentes devem estar dentro do prazo de validade.

4.13.1 Material Necessário
- Solicitação oficial de análise (SOA);
- Álcool 70%;
- Gaze ou algodão hidrófilo;
- Isqueiro;
- Frascos específicos para cada tipo de análise. Observação: O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente.

4.13.2 Procedimentos de Coleta
Cuidados necessários: na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 1°C a 5°C, nunca congelar as amostras.

4.13.3 Coleta da Água de Abastecimento
Limpeza da torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente.
Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.
Coleta da Água: Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente.
O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexado ao frasco e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.

4.13.4 Transporte das Amostras

A empresa deve enviar ao laboratório no menor tempo possível, nunca exceder 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas.
O transporte deve ser feito no máximo a 5º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo).

4.13.5 Cuidados Gerais
- As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório;
- Nunca congelar a amostra;
- Cuidar para que não vaze;
- Certificar-se que a mesma foi bem identificada;
- Não abrir os frascos até o momento da coleta;
- Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto;
- Ser breve na coleta.

4.13.6 Análises Requeridas
- Para as empresas registradas no SIM com abastecimento de água pública deve-se solicitar no mínimo as análises listadas a seguir assinaladas com asterisco (*);
- Para as empresas abastecidas de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as análises;
- Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre, em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada in loco na Solicitação Oficial de Análise no campo “Observações”. Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados.

PRODUTO	ANÁLISE	PARÂMETRO	REFERÊNCIA LEGAL
Água de abastecimento	Microbiológica	* *Escherichia coli*	Portaria GM/MS n° 888
		* Coliformes totais	
	Físico-Química	Alumínio	
		Amônia (como NH3)	
		* Cloro residual livre	
		Cor	
		Dureza total	
		Ferro	
		Nitrato	
		Nitrito	
		* pH	
		Sólidos dissolvidos totais	
		* Turbidez	

4.13.7 Ações fiscais mediante resultados não conforme
Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve notificar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção dos produtos.
- Verificar se as ações para água de abastecimento com resultado insatisfatório estão descritas no Programa de Autocontrole da empresa.
- Lavrar RNC (obrigatório)
- Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio.
- Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar outra amostra de água de abastecimento para análise oficial.
- Se o resultado da nova análise da água estiver conforme, o SIM deve emitir ofício de liberação da produção (quando aplicável).
- A critério do SIM, em conformidade com a Portaria GM/MS n° 888, de 4 de maio de 2021, caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes com o padrão de potabilidade da água ou outros fatores de risco à saúde, é possível determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

4.14 Modelos

MODELO 4.14.1 – SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISES – SOA

LOGOTIPO DO MUNICÍPIO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM** SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE SOA		01. LABORATÓRIO ( ) MICROBIOLOGIA ( ) FÍSICO-QUÍMICA	03. No DA SOA/ANO
			02. RESPONSÁVEL PELA COLETA	04. No DO SIM
05. PRODUTO		06. REGISTRO DO PRODUTO	07. MARCA	08. CNPJ
09. ESTABELECIMENTO			10. ENDEREÇO	
11. DATA FABRICAÇÃO	12. DATA VALIDADE	13. No LOTE	14. TAMANHO DO LOTE	15. DATA E HORA DA COLETA DA AMOSTRA

No DO LACRE:			No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:		
16. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA:					17. DATA DA REMESSA:
TEMPERATURA (oC):	( ) CONGELADO SÓLIDO	( ) CRISTAIS DE GELO	( ) RESFRIADO	( ) AMBIENTE	
18. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S)					
19. OBSERVAÇÕES					
20. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA			21. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SIM		
22. DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA			23. IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO		
24. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:					
TEMPERATURA (oC):	( ) CONGELADO SÓLIDO	( ) CRISTAIS DE GELO	( ) RESFRIADO	( ) AMBIENTE	( ) DECOMPOSIÇÃO
25. OBSERVAÇÕES					
26. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:					
LOGOTIPO DO MUNICÍPIO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM** SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE - SOA				27. No DA SOA/ANO
28. PRODUTO			29. DATA DO ENVIO		30. No SIM
31. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S)					
No DO LACRE:			No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:		
32. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA					

ANEXO 5.
COMBATE A FRAUDES

5.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

5.2 Aplicação
Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

5.3 Definições
Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente produzido com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.
Constitui fraude em alimentos as alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas através de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.
A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/SDA).

5.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

5.5 Procedimento
Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos, como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, verificação do controle de formulação dos produtos, verificação da aferição de peso, inspeções e fiscalizações de rotina, supervisões, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção, comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

5.5.1 Análises Físico Químicas
Produtos acabados são coletados e enviados aos laboratórios para a realização de análises físico-químicas, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do fiscal do SIM.

5.5.2 Verificação do Controle de Formulação
A verificação do controle de formulação é realizada como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (Modelo 6.8.1). A verificação do controle de formulação deve ser realizada conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM. A formulação deve ser a mesma aprovada pelo SIM.

5.5.3 Verificação da Aferição de Peso e Volume
Somente utilizada para produtos com peso líquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado in loco (Modelo 5.8.2). O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM.

5.5.4 Outros Métodos de Combate à Fraude
Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa, conforme o PAC referente do estabelecimento.

Durante as fiscalizações de rotina ou supervisões são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.

5.6 Ações Fiscais

5.6.1 Desvio de Análises Físico Químicas
- Procedimento descrito no Anexo 4.

5.6.2 Desvio na Formulação dos Produtos, Aferição do Peso, entre outros
- Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;
- Apreensão do lote eou rotulagem;
- Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração, ou interdição ou suspensão.

5.7 Regime Especial de Fiscalização (REF)
Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação, adulteração, violação dos parâmetros microbiológicos ou outras situações que julgar necessário.
Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado seguido insatisfatório do mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais microbiológicas, ou físico químicas, ou comprovação de suspeitas de alteração.

5.7.1 Implantação do REF
A implantação do REF se dará mediante comunicação do SIM a empresa e após a lavratura do auto de infração, nos casos em que não tenha sido aplicado anteriormente, seguida da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo SIM:
Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme Anexo 7, Modelo 7.5.1;
Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão conforme Anexo 7, Modelo 7.5.2;
Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da produção, através de ofício;
Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recolhimento, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;
Lacração das instalações e/ou equipamentos;
Acompanhamento fiscal do(s) processo(s) de fabricação do(s) produto(s);
Outras medidas corretivas, a juízo do SIM de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.

5.7.2 Finalização do REF
A finalização do REF se dará mediante:
Apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos compostos por 05 amostra de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do SIM. Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes;
A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do SIM após o recebimento do laudo.
A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do SIM, através de ofício emitido pelo SIM.
A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do SIM/POA.

5.8 Modelos
MODELO 5.8.1 – VERIFICAÇÃO DO CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS
Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. O controle de todos os produtos deve ser realizado durante o ano. Quando for constatada não conformidade, um relatório de não conformidade (RNC) deve ser preenchido.
Estabelecimento: Registro no SIM:
Produto: No Registro:
Data: Responsável:

Ingredientes	Quantidade (kg ou L)	%

Atende o RTIQ do Produto: C ( ) NC ( ) NA ( )
Conforme memorial de registro do produto: C ( ) NC ( ) NA ( )
Os mix utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto:

C ( ) NC ( ) NA ( )

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica
Observações:

Fiscal do SIM/POA

MODELO 5.8.2 – CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO

Aferição do peso líquido: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando examinar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar não conformidade, preencher um Relatório de Não conformidade (RNC).
Estabelecimento: Registro no SIM:
Data: Responsável:

Data	Produto	Peso Bruto	Peso Líquido	Peso da Embalagem ou Recipiente	C/NC/NA

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica

Fiscal do SIM/POA
ANEXO 6.
PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

6.1 Objetivos
Estabelecer um procedimento que possibilite aos estabelecimentos
sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a implantar
e executar, de forma compulsória, os autocontroles como pré-requisitos para seu registro no serviço de inspeção municipal.
Estabelecer um procedimento operacional padrão de verificação oficial dos programas de autocontrole que contemplam a verificação local e documental pelo fiscal do SIM.

6.2 Definição
Os programas de autocontrole – PAC, são usados para se ter um controle do processo de produção. São procedimentos que se fundamentam na inspeção contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos expostos ao consumo da população. São programas descritos pelo estabelecimento com o objetivo de esclarecer a forma para garantir o cumprimento das BPF, além de outros controles necessários para cada tipo de estabelecimento. Os PAC são o instrumento de gerenciamento de todo o processo de produção voltados para a sanidade e qualidade.

6.3 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

6.4 Procedimentos Gerais
Os autocontroles determinados para os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal compreendem os principais procedimentos das Boas Práticas de Fabricação – BPF e Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO.
Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, os quais influenciam na qualidade do produto final. Segundo a Norma Interna DIPOA/SDA no 1/2017, empresas de produtos de origem animal devem implementar, executar e ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões dos seguintes Programas de Autocontroles:
Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
Água de Abastecimento
Controle Integrado de Pragas
Higiene Industrial e Operacional
Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Procedimentos Sanitários Operacionais
Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem
Controle de temperaturas

Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)
Controle de formulação de produtos e combate à fraude
Rastreabilidade e recolhimento
Bem-estar animal
Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)
As agroindústrias integrantes do SIM devem desenvolver e implantar os elementos mínimos elencados em Portaria que estabelece os requisitos e critérios para adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, com atenção especial à Agricultura Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná – SUASA-SUSAF-PR, destacados no Anexo 1 (Modelo 1.6.2). O SIM deve definir, junto as agroindústrias, cronograma para a implementação dos demais autocontroles.
Os autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção até a expedição. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: O que monitorar? Quando monitorar? Como monitorar? Quem monitorar? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.
Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, conforme estrutura de Programa de Autocontrole (Modelo 67.5.1).
Quando houver mudanças estruturais, operacionais ou de fluxograma, o PAC deve ser atualizado.

6.4.1 Implantação dos Programas de Autocontrole pelos Estabelecimentos

1	Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)

Objetivo geral
Garantir que as instalações, equipamentos e seus utensílios estão localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, estão em condição sanitária e de operação e tecnicamente confiável.
Estabelecer procedimentos de:
Manutenção de setores com equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes;
Iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção.
Ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.
Sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.
Calibração ou aferição de instrumentos ou equipamentos, que garantam seu funcionamento de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
A natureza das instalações como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas;
A natureza dos equipamentos e utensílios;
Os tipos de manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos;
A localização, do tipo de iluminação (natural e artificial) e da constituição das luminárias, incluindo a forma de proteção em todos os setores, quando necessário;
A intensidade (em lux) da iluminação, frequência e modo de avaliação, quando necessário;
O sistema de ventilação incluindo os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de vapores, condensação e gelo incluindo, quando aplicável, janelas, telas, cortinas de ar, cortinas de plástico (PVC transparente) e exaustores em todos os setores;
A previsão da formação de vapores, condensações e gelo em áreas específicas e o controle para evitar alteração das matérias-primas e produtos;
O sistema de drenagem das águas residuais contemplando ralos, canaletas, declividade do piso e fluxo das águas servidas;
Os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de água residual, presença de resíduos sólidos e o refluxo de gases no piso e nos equipamentos.
O conceito de calibração e aferição;
Como ocorre a identificação de todos os instrumentos de controle utilizados, as respectivas faixas de uso, os desvios aceitáveis e a frequência de aferição e calibração;
O procedimento de aferição e calibração dos instrumentos.

2	Água de Abastecimento

Objetivo geral
Estabelecer procedimento de controle da água de abastecimento utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.
Garantir a disponibilidade de água potável para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Observando se dispõem de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente do órgão competente.
Manter a potabilidade da água utilizada em todos os processos realizados no estabelecimento, com identificação dos pontos de coleta de água e mensuração do cloro residual livre e pH. Para garantia do processo, periodicamente, os estabelecimentos devem analisar a água coletada na rede de distribuição.
Descrever o tipo de fonte de água de abastecimento, se fonte própria (manancial de superfície e /ou subterrâneo) ou rede pública. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, a empresa determina a frequência das análises de controle e seu monitoramento.
Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.
Quando necessário, descrever o método de cloração da água, a qual pode ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta sonoro e/ou visual que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento. Descrever a frequência da realização de análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. A quantidade de cloro e pH deve ser de acordo coma legislação vigente. Quando a cloração da água se fizer necessária, o monitoramento do cloro residual livre torna-se também obrigatório, com frequência mínima diária, podendo ser maior, conforme a especificidade de cada estabelecimento e produção.
Para evitar possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada deve ser avaliado se a rede hidráulica, é projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
O sistema de captação de água de abastecimento, contemplando tipo de fonte, vazão, quantidade de reservatórios, capacidade;
Os métodos utilizados para o tratamento da água de abastecimento;
Como é realizada a identificação de todos os pontos de água do estabelecimento;
O procedimento de mensuração do cloro residual livre e pH;
O procedimento de higienização dos reservatórios de água e gelo;
O procedimento de coleta, da periodicidade e dos materiais necessários para envio de amostras de água de abastecimento e gelo para análise microbiológica e físico-química.

3	Controle Integrado de Pragas

Objetivo geral
Evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.
Descrever se as áreas externas são mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, se não apresentam situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.
Garantir que as armadilhas luminosas para atrair insetos estão instaladas em locais que não sejam visíveis da área externa das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Como é realizado o monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;
As armadilhas (portas iscas, iscas luminosas, entre outros) e barreiras físicas contra o acesso de pragas instaladas no estabelecimento;
A identificação do mapa de iscas (porta iscas numerados com mapa de armadilhas e layout da empresa);
A frequência do monitoramento do controle;
Os produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente registrados em órgão competente, constando indicação de uso. Caso a empresa possua prestação de serviço terceirizado, a mesma deverá apresentar a descrição no próprio manual.

4	Higiene Industrial e Operacional

Objetivo Geral

Descrever os procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais.
Evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores.
Garantir que o ambiente está sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, através de procedimentos pré-operacionais de limpeza e sanitização.
Descrever como é o controle do monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) e são realizados logo após o término da limpeza, e se os monitoramentos dos procedimentos operacionais (PPHO operacional) são realizados durante a produção ou nos intervalos de almoço ou troca de turno de trabalho.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
O conceito de higienização pré-operacional e operacional;
A frequência do procedimento pré-operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção de todos os setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
A frequência do procedimento operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção dos setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
Como os produtos químicos e utensílios utilizados são armazenados e identificados e separados das áreas de manipulação de alimentos;
A lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados no estabelecimento, devidamente aprovados pelos órgãos competentes para indústria de alimentos, especificando princípio ativo, finalidade, concentração, diluição e forma de uso, com apresentação da ficha técnica dos produtos químicos utilizados.

5	Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários

Objetivo Geral
Garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a antissepsia ou lavagem seguida de desinfecção das mãos e antebraços. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com sabão líquido antisséptico ou sabão líquido neutro e produto desinfetante para mãos, papel toalha não reciclado e lixeira com tampa sem acionamento manual ou secador automático, em número suficiente, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.
Nas entradas às áreas de produção, deve-se também garantir equipamentos para a higiene de botas, quando necessário, ou áreas para a troca e guarda de calçados, quando a atividade assim permitir.
Descrever o procedimento de lavagem das mãos, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e desinfecção. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, devem manter a higiene adequada.
Garantir que os hábitos higiênicos do pessoal sejam adequados, não podendo os manipuladores: espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.
Descrever se o uniforme do pessoal é de cor clara, com frequência definida de troca se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisam ser utilizados para evitar essa contaminação, como, por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles.
Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e desinfecção das mãos e antebraços.
Avaliar a saúde dos operários, devendo os mesmos só serem admitidos nas áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação da carteira de saúde ou atestado de saúde ocupacional, devendo constar a expressão “apto a manipular alimentos”.
Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de Doença Transmitida por Alimentos (DTA), ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição do SIM, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, onde conste a relação dos funcionários, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira ou atestado de saúde.
Procedimento descrito quanto aos treinamentos dos funcionários contemplando os assuntos abordados. As empresas também devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para terem ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
As boas práticas de manipulação e fabricação pelos manipuladores, abordando correta higienização de mãos e antebraços, luvas, botas e uniformes;
Os uniformes, contemplando composição, cor (setor/função), frequência de troca, lavagem, uso de materiais descartáveis (luvas, avental, máscara e outros) e local de guarda;
O controle de saúde dos manipuladores (atestado ou carteira de saúde com a informação de apto a manipular alimentos) que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação, contemplando a relação de todos os funcionários e o prazo de validade do exame;
As normas sanitárias para colaboradores e visitantes;

Os procedimentos de higiene e dos hábitos higiênicos dos manipuladores;
A frequência da capacitação sobre procedimentos de boas práticas de manipulação e fabricação, higiene e hábitos higiênicos para os colaboradores;
Os procedimentos e a frequência da capacitação para os monitoramentos e verificadores dos autocontroles;
Os procedimentos de prevenção de risco de contaminação direta ou cruzada dos alimentos quando na ocorrência de lesões, doenças, ou em casos de portadores de agentes de DTA.

6	Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO

Objetivo Geral
Manter todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, limpos e sanitizados. Manter as instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.
Manter as matérias-primas e produtos de origem animal protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos. Descrever se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas e se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados.
Estabelecer procedimento de prevenção quando durante as manipulações e processamentos ocorrerem contaminações cruzadas, evitando acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando contra fluxos.
Manter os veículos transportadores de matérias-primas e produtos projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequada, apresentando-se com paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos.
Manter os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias primas e produtos funcionando de maneira correta.
Verificar se os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, são preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias-primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os procedimentos sanitários operacionais – PSO desde a recepção da matéria prima, produção e expedição;
A frequência e dos monitoramentos utilizados para controlar os procedimentos sanitários operacionais – PSO;
A capacitação sobre procedimentos sanitários operacionais, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.

7	Controle de Matéria Prima

Objetivo Geral
Documentar os procedimentos de controle na recepção das matérias-primas, de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes, e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso.
Descrever os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações, verificando as condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito.
Controle da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, e de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Manter as embalagens que entram em contato direto com os produtos armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.
Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.
Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite conforme o guia orientativo do MAPA e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos.
Descrever os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto, ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Estabelecer os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição. Podem ser utilizados os Modelos de planilhas de controle de recepção de matéria prima (Modelo 6.5.2), produção (Modelo 6.5.3) e expedição (Modelo 6.5.4).

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:
Os critérios utilizados para seleção dos fornecedores e cadastro de fornecedores;
As características observadas durante o recebimento da matéria prima, ingredientes e embalagens, constando a origem ou registro dos produtos em órgão competente, finalidade e instruções de uso;
O modo de armazenamento das embalagens, dos ingredientes e matérias primas;
Os cuidados com as embalagens dos ingredientes ou matéria prima, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devendo estes ser mantidos fechados, identificados e armazenados em local adequado, respeitando a validade após aberto;
Os métodos de rastreabilidade e do controle de estoque.

8	Controle de temperatura

Objetivo Geral
Descrever as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos.
Manter a temperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas devem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.
Avaliar se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação.
Estabelecer os mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Ambientes, equipamentos, operações e produtos / matérias primas que necessitem do controle de temperatura;
As frequências de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas.
Observação: é importante que as temperaturas obedeçam as legislações vigentes ou, na ausência destes, se são fundamentadas com base técnico-científica.

9	Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC

Objetivo Geral
Estabelecer um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contemplando para a aplicação nas indústrias, os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica.
Estabelecer procedimentos de verificação dos Pontos Críticos de Controle – PCC. Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.
Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:
1. identificação do perigo e estabelecimento das medidas preventivas de controle;
2. identificação do ponto crítico de controle (PCC);
3. Estabelecimento do limite crítico;
Determinação dos procedimentos de:
4. Monitoramento;
5. Ações corretivas;
6. Verificação;
7. Registros.
A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria, cada produto ou categoria.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
As etapas para elaboração e implantação do plano APPCC, conforme o Codex Alimentarius, normas ABNT ou internacionais, metodologia cientificamente reconhecida ou legislação vigente;
As formas de controle dos Pontos de Controle e dos Pontos Críticos de Controle levantados.

10	Análises Laboratoriais – Autocontrole

Objetivo Geral
Descrever a programação das coletas de amostras para cada produto, matéria prima e água de abastecimento para envio a laboratórios que realizam análises microbiológicas, físico-químicas e outras.

Manter o plano de amostragem atualizado, descrevendo quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor. Realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devendo existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal.
Manter o manual de bancada atualizado, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, contemplando o treinamento de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os produtos registrados e matérias primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a frequência e a quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares;
Os requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas, estipulando a frequência;
Cronograma de coleta de amostras;
Ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes.

11	Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude

Objetivo Geral
Apresentar a forma como os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações.
Elaborar os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados e manter os produtos fabricados de acordo com as formulações aprovadas.
Determinar o modo de controle sobre as formulações a fim de se obter produtos de acordo com a composição aprovada no memorial descritivo de rotulagem, atendendo aos padrões de identidade e qualidade, prevenindo à fraude econômica.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os produtos formulados indicando lote e quantidade da matéria prima, ingredientes e aditivos que o compõe, bem como planilhas de controle de pesagem;
Procedimento de controle das fichas técnicas utilizadas nos produtos.

12	Rastreamento e Recolhimento

Objetivo Geral
Manter os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.
A rastreabilidade pode ser realizada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.
A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo/produto do uso de matérias-primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.
O estabelecimento deve dispor de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, deve oferecer evidências de que a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os procedimentos que determinam os lotes dos produtos;
O processo de expedição dos produtos que asseguram sua rastreabilidade;
A composição da equipe de rastreamento e recolhimento;
A metodologia de rastreamento e recolhimento;
O destino dos produtos recolhidos;
A frequência de testes de rastreamento.

13	Bem-Estar Animal

Objetivo Geral
Estabelecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.

Estabelecer os procedimentos adotados referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola que atendam a legislação pertinente.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os procedimentos de transporte, desembarque, lotação, jejum, descanso, condução, imobilização / contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola, de acordo com a legislação.

14	Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco (MER)

Objetivo Geral
Estabelecer procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva identificação, remoção, segregação e inutilização dos produtos e partes animais especificados abaixo, contemplando medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas corretivas e preventivas, caso constatados desvios, em conformidade com a legislação vigente: Portaria SDA n° 651/2022, Ofício Circular n° 67/2022/DAS/DAS/MAPA, e Ofício Circular n° 35/2022/CGI/DIPOA/DAS/MAPA:

ESPÉCIE	ÓRGÃOS, PARTES OU TECIDOS ANIMAIS	IDADE
Bovinos e bubalinos	Amígdalas (tonsilas palatinas e linguais) e Íleo distal (70 cm)	Qualquer
	Encéfalo, olhos e medula espinhal	Igual ou superior a 30 meses

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever os procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:
Identificação, remoção e segregação dos MER durante o abate;
Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° de animais abatidos);
Inutilização mediante incineração, aterramento sanitário ou outro tratamento aprovado pelo órgão competente;
Medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas preventivas e corretivas, caso constatados.

6.4.2 Verificação Oficial dos Autocontroles Implementados pelas Empresas
Os Serviços de Inspeção dos municípios passam a adotar, como atividade de rotina a verificação oficial da implantação e execução dos programas de autocontroles nas indústrias sob suas responsabilidades, de acordo com este anexo.
Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas áreas de inspeção. Através destas, inspeciona-se o processo de produção e verifica-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas.
A verificação dos registros deve focar ainda na sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações.

6.4.2.1 As frequências da verificação oficial local, documental e os Modelos de planilhas a serem utilizados são os seguintes:

Verificação Oficial Local
A verificação oficial local no estabelecimento com inspeção periódica deverá ser feita em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade e a operacionalidade do estabelecimento. A frequência será mensal ou definida conforme cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Inspe%C3%A7%C3%A3o-Animal/calculo_risco_estabelecimento_poa). A frequência da verificação oficial local nos estabelecimentos com inspeção permanente será mensal. Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A fiscalização local pode seguir o fluxo da matéria-prima, iniciando-se pela área externa e sequencialmente voltando-se para as áreas internas do estabelecimento, desde a recepção de matérias primas e ingredientes até a e expedição dos produtos, avaliando-se todas as áreas contempladas nos memoriais e plantas arquitetônicas aprovados e processos de registro dos produtos fabricados, conforme a classificação do estabelecimento.
Para abatedouros o Serviço de Inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO (Liberação de abate) (Modelo 6.5.6).

Verificação Oficial Documental
A verificação oficial documental no estabelecimento com inspeção permanente deverá ser feita com frequência mínima, trimestral, de modo que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Para estabelecimento com inspeção periódica, os elementos de controle deverão ser verificados na mesma frequência de fiscalização, de modo que que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).

A verificação oficial documental consiste em ponderar se os registros da empresa refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. No entanto, o fiscal de inspeção deve ter conhecimento do conteúdo do programa de autocontrole da empresa para fins de auxiliar no diagnóstico das não conformidades constatadas (por exemplo: programa de autocontrole incompleto, não conformidades de monitoramento, não conformidades de registro, não conformidades na execução de medidas corretivas e correta destinação de produtos no caso de identificação de não conformidades).
Essa fiscalização deverá ser realizada conforme programa de trabalho do SIM e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo 6.5.5).

6.4.2.2 Os procedimentos adotados pelos fiscais nas verificações oficiais locais estão descritos a seguir.

Verificação Oficial da Manutenção
Na fiscalização da manutenção, que inclui instalações, equipamentos e utensílios, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
As instalações estão de acordo com o projeto aprovado;
Forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;
A vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;
Os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;
Os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;
As instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;
A empresa executa as manutenções preventivas e corretivas de acordo com o descrito no programa;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa.
Os equipamentos e utensílios foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;
Os equipamentos são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;
Os equipamentos foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;
Os equipamentos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;
Equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;
Existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;
O acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
Os equipamentos ou utensílios são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

Na fiscalização da manutenção, que inclui vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Há ausência de comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;
São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;
Foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;
As condições higiênicas são mantidas nessas instalações;
As barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido neutro e sanitizante ou antisséptico, toalhas de papel descartável, não reciclado ou outro sistema seguro para a secagem das mãos), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;
Os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;
Existe separação entre as roupas civis e as de uso industrial;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui o sistema de iluminação, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;
A cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;
As luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;
Todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas ou dotadas de lâmpadas não explosivas;
Nas áreas obrigatórias é previsto o monitoramento dos LUX;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui águas residuais, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Todo o volume de águas residuais é drenado;
Na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;
As águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;
As instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;
Quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;
As águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;
Os ralos da indústria possuem sifões evitando o refluxo;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui calibração e aferição de instrumentos, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Os instrumentos de controle de processos estão identificados;
Há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;
Há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;
O cronograma de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;
Quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;
A empresa define qual o desvio aceitável dentro da faixa de uso do instrumento/equipamento;
Quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações.

Verificação Oficial da Água de Abastecimento
Na fiscalização do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;
As redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados;
Existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;
A água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação, processamento de matérias-primas, produtos e demais setores da indústria;
Quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;
Quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;
O volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias;
O teor de CRL e pH apresenta-se em níveis adequados;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial do Controle Integrado de Pragas
Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve verificar:
O ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;
As áreas internas, buscando indícios da presença de pragas;
Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente;
Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias;
Verificar se a empresa terceirizada realiza as visitas nas frequências previstas;
Se há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
Se a empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial Higiene Industrial e Operacional
Na fiscalização do PPHO – limpeza e sanitização pré-operacional – o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;
Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;
Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos;
Quando ocorrer contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial da Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Na fiscalização do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
O pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;
Assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;
Os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;
Nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas “áreas limpas”;
Os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;
Na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;
Os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se os mesmos são adequadas e se existem registros desses treinamentos;
Todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos.

Verificação Oficial dos Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO
Na fiscalização dos procedimentos sanitários das operações - PSO o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;
Durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;
As matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;
Todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos;
Os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;
Os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos;
Os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;
Os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;
A embalagem secundária é realizada em ambiente separado;
Os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;
Os equipamentos de geração de frio e os veículos transportadores de matérias primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;
Nos autocontroles os PSO descritos são suficientes e adequados.

Verificação Oficial de Matéria Prima
Na fiscalização do controle de matérias primas, ingredientes e material de embalagem, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
As matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
As matérias primas, aditivos e ingredientes estão devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, se são de uso conhecido e aprovado pelo serviço através dos memoriais de registro de produtos (se possui ficha técnica anexada as mesmo), permitindo a rastreabilidade;
A empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;
Os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;
A empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;
As matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;
Matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;
Os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura do veículo é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;
O uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;

Os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;
Na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;
As embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação da formulação dos produtos;
Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;
As embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;
As embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;
As empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima quando necessário;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa n° 77/2018 do MAPA e se o mesmo é efetivo.
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);
O que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos.

Verificação Oficial do Controle de Temperatura
Na fiscalização do controle das temperaturas, os Serviços de Inspeção devem observar se:
As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação ou descrito nos programas de autocontroles;
Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;
Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas e preventivas eficientes com elas com embasamento técnico-científico e legal;
As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo;
Os estabelecimentos aferem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;
Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
Na fiscalização do Sistema APPCC, os Serviços de Inspeção devem observar se:
O programa APPCC atende as exigências de legislação e/ou científicas e metodológicas utilizadas;
Os perigos identificados são significativos e possuem medidas preventivas de controle adequadas;
Os pontos críticos de controle (PCC's) estão identificados;
A empresa controla 100% os pontos críticos de controle (PCC's);
Os pontos de controle (PC) são controlados apenas com as boas práticas de fabricação (BPF) e se estão identificados no programa;
Os registros de monitoramento dos PCC's existem e são adequados;
Há pertinência dos limites críticos estabelecidos;
As ações corretivas retomam o controle do processo;
Os monitores são capacitados para a realização dos monitoramentos e ações corretivas;
As verificações são adequadas aos PCs e PCCs;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial das Análises Laboratoriais
Na fiscalização das Análises Laboratoriais (autocontrole), os Serviços de Inspeção devem observar se:
As análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas e cumprem as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente;
As ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes são adequadas;
O manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;
Os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;
Os analistas dominam as técnicas realizadas;
Existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;

Existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude
Na fiscalização do controle de formulação de produtos e combate à fraude, os Serviços de Inspeção devem observar se:
As empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção e garantem a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica de produto de origem animal;
Os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;
Há registros que comprovem o controle do uso de matérias primas e ingredientes, com identificação dos respectivos lotes. Se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidades aprovadas. Se a matéria-prima empregada corresponde realmente a declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento;
Nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação e previsto no programa de autocontrole, aos produtos adulterados;
As empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;
Esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;
Os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;
Os resultados das análises laboratoriais e controles de formulação são compatíveis com os memoriais aprovados.

Verificação Oficial do Controle de Rastreabilidade e Recolhimento
Na fiscalização do controle de rastreabilidade e recolhimento, os Serviços de Inspeção devem observar se:
Os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos;
A empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias primas, ingredientes e material de embalagem;
Durante a verificação da rastreabilidade e possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva.
A unidade descreve em seu autocontrole o procedimento de recolhimento, e em casos de não conformidade detectadas que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada, através de registros auditáveis;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle do Bem-Estar Animal
Na fiscalização do controle do bem-estar animal, os Serviços de Inspeção devem observar se:
O atendimento de legislações específicas, como a Portaria n° 365, de 16 de julho de 2021;
De forma objetiva se a empresa controla o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga, descanso, jejum, procedimentos de condução, insensibilização e sangria;
A implantação e manutenção do programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário.

Verificação Oficial do Controle do Material Específico de Risco
Na fiscalização do controle do MER, os Serviços de Inspeção devem observar se:
O plano de recolha do MER está sendo cumprido em todas as etapas e está atendendo o disposto em legislação vigente (identificação, segregação e inutilização);
O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;
Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;
Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;
O material de risco é descartado da forma correta e separado dos demais produtos não comestíveis.
6.4.4 Atualização dos Programas de Autocontrole
Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos.
Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PAC não necessitam ser aprovados pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

6.4.5 Relatório de Não Conformidade – RNC
Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo 6.5.7).
No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório seguido do ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida e quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve constar a assinatura e carimbo.

O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes.
O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo 6.5.8), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC ou o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior ao prazo estipulado anteriormente.

6.4.6 Medidas Cautelares
Quando forem registrados RNCs por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, de Auto de Infração (conforme Modelo 7.5.4 do Anexo 7), ficando a critério do serviço de inspeção. Nesse caso, os RNCs devem ser citados como elementos de convicção no Auto de Infração.
Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer a inocuidade e qualidade dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.
Além do auto de infração, outras medidas cautelares poderão ser adotadas a critério do serviço de inspeção.

6.5 Modelos

MODELO 6.5.1 – PROGRAMA DE AUTOCONTROLE

Logotipo da Empresa	**PROGRAMA DE AUTOCONTROLE** **NOME DO PAC**	**Revisão _____** **Data: mm/aaaa** **Página: 00 de 00**

Cabeçalho: neste item se apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole, assim como data de elaboração, número da revisão e de páginas. Está presente em todas as páginas do documento.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00
NOME DO PAC

Elaborado por:	**Revisado por:**	**Aprovado por:**	**Aprovação do SIM:**

Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Presente em todas as páginas do documento. Deve ser assinado por todos os responsáveis.

1. Apresentação da empresa
Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.
Quando todos os PAC são armazenados em uma única pasta, apenas uma única folha de apresentação pode ser elaborada para todo o conjunto, e os demais arquivos podem ser iniciados a partir do próximo item (objetivos).

2. Objetivos
2.1 Objetivo Geral
2.2 Objetivos específicos (facultativo)

3. Documentos de Referência
3.1 Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito
3.2 Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.

4. Campo de Aplicação
Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensilio, instalação, entre outros.

5. Definições
Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação.

6. Descrição do Procedimento
Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

7. Monitoramento
Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário. Deve incluir:
O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.
Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.
Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.
Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.
Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento, de forma clara e objetiva.

8. Ações Corretivas
As ações corretivas definem quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades. São divididas em ações imediatas (correções) e ações planejadas (ou ações corretivas propriamente ditas).
Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.
Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.

9. Avaliação da Efetividade do PAC
Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal.

10. Verificação
Neste item deve ser descrito como é realizada a verificação do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente. Também pode fazer parte da verificação o programa de coleta e análise microbiológica de alimentos e superfícies da empresa.

11. Anexos
Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em Anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.

12. Registros das Alterações
Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.
Cabe à empresa escolher o local de inclusão das alterações do documento.

13. Informações Adicionais
Neste item são descritas informações adicionais que a empresa julgar necessário, de forma facultativa.

MODELO 6.5.2 – RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA

Relatório de Recebimento de Matéria Prima					
Estabelecimento:			**Registro do SIM:**		
Data	**Nome do Fornecedor e no da nota fiscal**	**Matéria Prima**	**Quantidade**	**No do registro de Inspeção**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 6.5.3 – RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Relatório de Produção					
Estabelecimento:			**Registro do SIM:**	**Mês/Ano:**	
Data	**Produto a ser produzido**	**Matéria Prima utilizada**	**Quantidade**	**Lote**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.4 – RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO

Relatório de Expedição						
Estabelecimento:				**Registro do SIM:**	**Mês/Ano:**	
Data	**Produto expedido**	**Quantidade**	**Lote**	**Comprador (nome e endereço)**		**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.5 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO OFICIAL DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL

LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL **Manutenção de instalações, equipamentos e utensílios (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração); Água de Abastecimento; Controle Integrado de Pragas; Higiene Industrial e Operacional; Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários; Procedimentos Sanitários Operacionais; Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem; Controle de temperaturas; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle; Análises laboratoriais (Programas de autocontrole); Controle de formulação de produtos e combate à fraude; Rastreabilidade e recolhimento; Bem-estar animal; Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).**				
Estabelecimento:			**Registro do SIM:**	
Endereço:			**Data:**	
Local / Área Verificação	**Equipamentos / Utensílios / Instalações / Procedimentos**			**C / NC / NA**
Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**			
Item não conforme	**Ação fiscal in loco**			
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:				

MODELO 6.5.6 – PLANILHA DE PPHO–– LIBERAÇÃO DE ABATE

Procedimento Padrão de Higiene Pré-Operacional – Liberação de Abate				
Estabelecimento:			**Registro do SIM:**	
Endereço:			**Data:**	
Instruções de preenchimento: identificar a razão social do estabelecimento, seu número de registro no SIM, o Município e Estado e a data de fiscalização. Marcar na respectiva coluna a hora da verificação documental e a conformidade (C), não conforme (NC) ou não aplicável (NA). De acordo com o verificado, na coluna AI/IU'S será identificada a área de inspeção e a unidade de inspeção indicando a não conformidade no campo "descrição da não conformidade". Assinar e carimbar. Frequência: sempre que houver abate.				
Avaliar se: Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais previstos nos autocontroles; Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização; Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente; Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas; No caso do item anterior, seja dado o destino correto às matérias primas e produtos.				
Área de Inspeção	**Unidades de Inspeção**			**C / NC / NA**
Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**			
Item não conforme	**Ação fiscal in loco**			
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:				

MODELO 6.5.7 – RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE - RNC		
1. Data e hora:	2. Relatório no:	3. Estabelecimento e no do SIM:
4. Para (nome e cargo):		
5. Embasamento legal (RIISPOA, legislação municipal, PAC, outras):		
6. Descrição da não conformidade (NC):		
7. Reincidente: NÃO ( ) SIM ( ) – Quando reincidente, informar o número dos RNC anteriores que apontaram a não conformidade:		
8. Ação fiscal imediata:		
9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:		
10. Data limite para a devolução do RNC respondido:		
11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):		
12. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):		
Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.		
13. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:	14. Data:	

15. Assinatura de verificação do Veterinário ou Funcionário do SIM: ( ) Efetivas ( ) Não Efetivas Novo RNC no:_____	16. Data:

MODELO 6.5.8 – MODELO DE ENTREGA DE RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

Ao Senhor(a)
_____

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio deste, entrego a relação de Relatório(s) de Não Conformidade (RNC), identificado _____, na unidade _____, localizado _____. O relatório de não conformidade em Anexo é referente ao n°_____, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de _____.

_____, _____ de _____ de 20___.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção

ANEXO 7.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as penalidades que serão aplicadas quando da ocorrência de infrações pelos estabelecimentos.

7.2 Definição
Consideram-se infrações o ato ou efeito de infringir as regras.

7.3 Aplicação
Aplica-se a todos os estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis do SIM e Assessores Jurídicos, Secretários de Agricultura de Prefeitos dos Munícipios conveniados.

7.4 Procedimentos para Aplicação de Sanções
Na Lei de criação do serviço de inspeção - SIM do município (Lei 1.109/2011 e suas alterações), e em seu Decreto regulamentador, são previstas os procedimentos e sanções legais.
7.4.1 Das Responsabilidades
Serão responsabilizadas por infração verificada pelo SIM/POA, para efeito da aplicação das penalidades, as pessoas físicas ou jurídicas:
I. Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
II. Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III. Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
IV. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

7.4.2 Das Medidas Cautelares
Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;
IV - determinar a realização pela empresa de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º As medidas cautelares devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiência de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.
§ 8º O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

7.4.3 Das Infrações
7.4.3.1. Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias primas, dos produtos ou dos funcionários;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - reutilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;
XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse aos órgãos fiscalizadores e ao consumidor;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII - fraudar documentos oficiais;
XXIX- não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares;
XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
XXXII - por aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXIII - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
XXXIV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXV - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas ao SIM/POA;
XXXVI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;

XXXVII - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XXXVIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XXXIX - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
7.4.3.2. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se adulterados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;
VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X - apresentem embalagens estufadas;
XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIII - não possuam procedência conhecida; ou
XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
XV. Demais situações que, conforme critérios definidos e publicados pelo SIM/POA, sejam entendidas como matérias-primas e/ou produtos impróprios para consumo humano.
§ 1º. Além dos casos definidos no item 7.4.3.2 acima, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.
IV - são ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.
§ 2º Além dos casos previstos acima, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM/POA;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.
§ 3º Além dos casos previstos acima, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas;
VIII - são também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.
§ 4º Além dos casos previstos acima, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou

IV - revele presença de colostro.
§ 5º. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento. Também considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.
§ 6º Além dos casos previstos acima, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.
7.4.3.3. São consideradas alteradas, inclusive para efeito das infrações, as matérias primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco a saúde pública.
7.4.3.4. São considerados adulterados as matérias primas ou os produtos de origem animal:
I – fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração;
c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade.
II – falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominem como este sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
7.4.3.5. O SIM/POA com base nas regulamentações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, estabelecerá normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
7.4.3.6. Enquanto outras normas não forem editadas, o SIM/POA poderá:
I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada;
II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.
§ 1º O disposto acima não se aplica aos casos de aproveitamento condicional.
§ 2º Em todos os casos previstos no item 7.4.3.1 a 7.4.3.6 deste anexo, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados ainda os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias primas e dos produtos para fins não comestíveis.

7.4.4 Das Penalidades
As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Aos infratores dos dispositivos contidos na presente Instrução e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicados, isolada ou cumulativamente com outras penalidades, as penalidades dispostas nos arts. 14 e 15 da Lei Municipal 1.109/2011, a saber:
"...
Art. 14. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, os infratores destaLeie seus decretos regulamentadores, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, as sanções previstas nas legislações Federais e Estaduais aplicáveis a espécie e ainda, no âmbito Municipal:
I - Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé; (Redação dada pelaLeinº1679/2022)
II - multa de até 250 (duzentas e cinquenta) UFM`s, nos casos não compreendidos no inciso anterior; (Redação dada pelaLeinº1679/2022)
III - Apreensão ou condenação das matérias-primas, equipamentos e utensílios, produtos, subprodutos, e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulteradas;
IV - Suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

V - Interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência a ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir aLei.
§ 2º A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 3º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos doze meses, será cancelado o registro sanitário municipal, do estabelecimento.
Art. 15. De acordo com o Artigo 14 destalei, ficam instituídas, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, as multas aplicáveis aos infratores destaLei, na forma seguinte:
I - Multa de 3 (três) a 12 (doze) UFM`s aos casos de: (Redação dada pelaLeinº1679/2022)
a) Funcionamento de estabelecimento não cadastrado ou com registro vencido, no SIM/POA;
b) Fabricação ou manipulação fora do protocolo de registro do produto;
c) Desobediência a quaisquer das exigências sanitárias necessárias ao funcionamento de estabelecimento produtor de alimentos destinado ao consumo humano, quanto à higiene, desinfecção rigorosa das dependências, equipamentos, vasilhame, frascos, carros-tanque e veículos em geral;
d) Permanência de pessoas, não funcionais e inabilitadas pela saúde pública;
e) Uso de qualquer componente de produto, embalagens, rótulo ou carimbo, fora do padrão do protocolo registrado no SIM;
f) Produtos sem data de fabricação e de validade.

II - Multas de 13 (treze) a 125 (cento e vinte e cinco) UFM`s aos casos de: (Redação dada pelaLeinº1679/2022)
a) Fabricação e comercialização de produtos em estabelecimentos não registrados e não inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM;
b) Uso de embalagem, rótulos e carimbos falsos ou a falta deles;
c) Uso de matéria prima ou insumos proibidos ou não autorizados ao uso em produtos inspecionados;
d) Estabelecimento que promova dificuldade, ocultação ou burlar informações inerentes a ação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM;
e) Estabelecimentos que operarem acima da capacidade máxima autorizada para industrialização ou beneficiamento;
f) Estabelecimentos que transportarem produtos sem habilitação ao trânsito, expedidos pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM;
g) Estabelecimento registrado que promoverem mudança de responsabilidade técnica sem comunicar o Serviço de Inspeção Municipal - SIM.
h) Estabelecimento que tenha falsificado documentos, confecção, impressão, litografia ou gravação de carimbos da Inspeção Municipal, para uso indevido e de forma ilegal perante estaLei;(Redação acrescida pelaLeinº1679/2022)
i) Estabelecimento que usar certificado sanitário, rotulagem e carimbos do SIM, em produtos não inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM; (Redação acrescida pelaLeinº1679/2022)
j) Estabelecimentos que realizarem, ampliarem, modificarem ou alterarem a unidade produtora, sem a prévia aprovação do projeto pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM; (Redação acrescida pelaLeinº1679/2022)

III - Multa de 126 (cento e vinte e seis) a 250 (duzentos e cinquenta) UFM`s aos casos de:
a) Estabelecimento que adultere, fraude ou falsifique produtos e utilize matéria-prima ou insumo condenado ou de origem não inspecionada, no preparo de produtos usados na alimentação humana;
b) Produto que omita informação da composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação e apresente composição quali-quantitativa de elementos ou matérias-primas inferiores/superiores, conforme o caso, ao limite de tolerância;
c) Instituição que subornar ou tentar subornar ou usar de violência contra servidores do Serviço de Inspeção Municipal - SIM;
d) Estabelecimentos que derem aproveitamento a produto, com desvio de finalidade ao determinado pelo SIM;
e) Estabelecimentos comerciais que recebam, armazenem, ou exponham à venda produtos de origem animal que não dispõe de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal, por denúncia do Serviço de Vigilância Sanitária. (Redação dada pelaLeinº1679/2022)
§ 1º Na forma do caput, deste artigo, os dirigentes e responsáveis técnicos pelo estabelecimento produtor, igualmente serão penalizados solidariamente, a critério do SIM/POA.
§ 2º As penalidades previstas no Caput poderão ser agravadas com duplicação das multas, por reincidência de infração.
Art. 16. As penalidades e sanções previstas nestaleiserão aplicadas exclusivamente por profissional médico veterinário responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal no que compete a inocuidade dos produtos de origem animal e seus derivados, sendo que as demais poderão ser aplicadas por fiscais vinculados ao SIM/POA."

7.4.4.1. As multas previstas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
7.4.4.2. A penalidade de suspensão de atividades e a de interdição, serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A do Decreto Federal 9013 de 29/03/2017 e suas alterações. Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
7.4.4.3. As sanções de que tratam os incisos IV e V do art. 14 da Lei Municipal 1109/2011, poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495 do Decreto Federal nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
7.4.4.4. As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
7.4.4.5. Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.

I. São consideradas circunstâncias atenuantes:
a - o infrator ser primário na mesma infração;
b - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
c - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
d - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
e - a infração ter sido cometida acidentalmente;
f - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
g - a infração não afetar a qualidade do produto; (Decreto 10.468, 2020).
h - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
i - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006
II. São consideradas circunstâncias agravantes:
a - o infrator ser reincidente específico;
b - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
c - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
d - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
f - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
g - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
h - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
i - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

7.4.4.6. As penalidades a que se refere a presente instrução serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais. As multas a que se refere a presente instrução serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal cabível.
7.4.4.7. As multas a que se refere esta instrução não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
7.4.4.8. Considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.
7.4.4.9. A ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência, bem como independem e não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.
7.4.4.10. A suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de competência do responsável do SIM/POA.
7.4.4.11. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados, inclusive quanto e eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.
7.4.4.12. Será aplicada a suspensão da atividade, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos no artigo 514 e 515 do Decreto Federal nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
7.4.4.13. Será aplicada a interdição total ou parcial, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 517 e 517 - A do Decreto Federal nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
7.4.4.14. Será aplicada a cassação do registro, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 519 do Decreto Federal nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
7.4.4.15. Não pode ser aplicada multa sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

7.4.5 Do Auto de Infração

O descumprimento às disposições do decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
O auto de infração deve ser lavrado pelo Médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal, devendo ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.
*Nota: Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante aviso de recebimento – AR.
No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação, a ciência será efetuada por publicação oficial. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.
O infrator deverá entregar a defesa por meio de cópia física e deverá observar o horário de atendimento ao público do local a ser entregue, não sendo aceito defesa entregue por meios virtuais.
O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura e Pecuária do Município.
Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura e Pecuária do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.

A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

7.4.5.1 Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:

I - fora do prazo;
II - entregues por meios virtuais;
III - perante órgão incompetente;
IV - por pessoa não legitimada;
V - após exaurida a esfera administrativa.

7.4.5.2. Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao setor responsável que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

7.4.5.3. O infrator, uma vez multado e encerrado o processo administrativo, terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.

7.4.5.4. O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.

7.4.5.5. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.

7.4.5.6. Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção.

7.4.5.7. O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.

7.4.6 Dos Documentos

Para fins de interdição total ou parcial de estabelecimento, utiliza-se o AUTO DE INTERDIÇÃO, conforme Modelo 7.5.1.
Para fins de apreensão de produtos, utiliza-se o AUTO DE APREENSSÃO, conforme Modelo 7.5.2.
Para fins de suspensão de atividade, utiliza-se o AUTO DE SUSPENSÃO, conforme Modelo 7.5.3.
Para fins de infração deve ser utilizado o AUTO DE INFRAÇÃO, conforme Modelo ANEXO 7.5.4.

7.5 Modelos

MODELO 7.5.1 – AUTO DE INTERDIÇÃO

AUTO DE INTERDIÇÃO

No _____/_____

No dia _____de _____de _____, ás _____horas, no Município de _____ no estabelecimento denominado _____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar _____ interditando _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:_____
Data: _____de _____ de _____

Assinatura e identificação do **Autuado**:__ _____
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:

MODELO 7.5.2 – AUTO DE APREENSÃO

AUTO DE APREENSÃO

No _____/_____

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:
Produto(s) Apreendido(s) e Quantidade(s)	
Total: _____Kg	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.	
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____	
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____	
Testemunhas:	

MODELO 7.5.3 – AUTO DE SUSPENSÃO

AUTO DE SUSPENSÃO

No _____/_____

No dia _____de ____ de_____, as _____horas, no Município de _____, no estabelecimento denominado_____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de__. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de suspensão por constar suspendendo _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de suspensão, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:_____

Data: _____de _____ de _____

Assinatura e identificação do **Autuado**:____ __
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:

MODELO 7.5.4 – AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO
No _____/_____

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:
Dispositivo Legal ou Regulamentar Infringido (Capitulação):	
Descrição da Infração:	
Elementos de Convicção:	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.	
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____	
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____	
Testemunhas:	

ANEXO 8.
EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS

8.1 Objetivos
Estabelecer procedimentos preventivos de saúde à população com base na educação sanitária e combate às atividades clandestinas.

8.2 Definição

Considera-se Educação Sanitária toda prática educativa com objetivo de induzir a população ou manipuladores de alimentos a adquirir hábitos que promovam a saúde e evitar doenças.
Considera-se produto de origem animal clandestino todo aquele não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente.

8.3 Aplicação
Aplica-se a todos os responsáveis do SIM e Secretário de Agricultura e Pecuária.

8.4 Procedimentos
Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso podem ser realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, além do desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse.
Neste mesmo princípio, outra atividade que deve ser desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevistas em rádio, palestras, entre outras.
A frequência e programação das ações de combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal e educação sanitária será estabelecida pelo SIM.

ANEXO 9.
FISCALIZAÇÃO

9.1 Objetivos
Orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal assegurando a eficácia dos controles oficiais e promovendo a uniformidade dos procedimentos executados pelos servidores do SIM.

9.2 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

9.3 Procedimentos Gerais
O SIM é o responsável pela inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados junto à Secretaria de Agricultura e Pecuária, seguindo as determinações estabelecidas no decreto municipal que abrangem todo o processo de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte.
A inspeção e fiscalização deve abranger requisitos da inspeção tradicional e de autocontroles, sendo realizada em caráter permanente nos estabelecimentos que abatem as diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis; e realizada em caráter periódico nos demais estabelecimentos registrados. Estes requisitos incluem:
a. Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais
b. Verificação do cumprimento da legislação no que diz respeito aoprocedimento de registro dos estabelecimentos (projetos e afins) e aoregistro dos produtos beneficiados (avaliação e afins);
c. Coleta de amostras para as análises fiscais e avaliação dos resultados, visando a verificação da conformidade dos produtos (identidade e qualidade) e o combate à fraude;
d. Acompanhamento e verificação dosmapas estatísticos com dados de recebimento, produção, destinação e comercialização dos produtos;
e. Acompanhamento daresolução das não conformidades (verificação oficial dos planos de ação/resposta do RNC emitido), incluindo a apuração de investigação de denúncias de consumidores;
f. Verificações Oficiais dos Programas de Autocontrole das empresas; e
g. Adoção de ações fiscais (medidas cautelares, auto de infração, interdição total ou parcial, apreensão ou condenação de produtos, entre outros).

9.4 Bases para a Fiscalização
É fundamental que o servidor competente detenha pleno conhecimento da legislação e das normas deste SIM relacionadas à área técnica específica, assim como das respectivas instruções e diretrizes estipuladas/adotadas pelo SIM.
A frequência da fiscalização nos estabelecimentos de inspeção periódica será mensal, ou definida conforme análise de risco, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home) que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento.
A fiscalização e a inspeção nos estabelecimentos de inspeção permanente será realizada sempre que houver abate.
O cumprimento do cronograma de fiscalização será registrado nas planilhas de controle das frequências de fiscalizações/inspeções.
As não conformidades identificadas devem ser registradas nos documentos oficiais do SIM conforme previstos nos anexos desse decreto. A descrição de cada não conformidade constatada durante os procedimentos de fiscalização deve ser objetiva, clara e específica, de modo que todos sejam capazes de compreender objetivamente qual é a não conformidade em causa e, dessa forma, ser possível atuar sobre tal.
O estabelecimento tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de plano de ações corretivas/preventivas com prazo para execução frente as não conformidades notificadas, quando não se tratar de ações que exijam respostas imediatas. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do SIM, mediante justificativa plausível.
O resultado da avaliação pelo SIM das medidas corretivas/preventivas proposto pelo estabelecimento deve ser comunicado ao estabelecimento. O SIM acompanhará a sua execução.
As ações fiscais adotadas devem ser firmadas através dos documentos padronizados que constam nos anexos do decreto.

9.5 Mapas Estatísticos

Os mapas de abate, produção e comercialização devem ser avaliados, assim como o atendimento da obrigação do estabelecimento fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM.

A avaliação dos mapas estatísticos tem como objetivo verificar se há compatibilidade entre as espécies/matérias-primas recebidas, sua produção, estoque e comercialização.

A avaliação dos dados nosográficos e planilhas de condenações de vísceras e laudo de condenações de aproveitamento condicional de carcaças tem como objetivo avaliar os dados da Guia de Trânsito Animal (GTA) do lote abatido, informações do abate (data, número de animais, SIM, detalhamento do sexo dos animais abatidos, peso etc.) e das destinações que ocorreram no abate.

A análise dos volumes recebidos, produzidos e comercializados podem revelar indícios de que o estabelecimento está trabalhando de forma incompatível com a capacidade declarada nos memoriais aprovados, produzindo produtos em desacordo com o autorizado e incompatíveis com a estrutura aprovada no registro do estabelecimento ou, ainda, recebendo matéria-prima de origem não permitida.

Nestes casos, o fiscal deverá adotar as ações fiscais cabíveis para restabelecimento do aprovado pelo SIM e cumprimento das normas técnicas.

9.6 Registro do Estabelecimento

O fiscal do SIM deve avaliar se o projeto do estabelecimento a ser fiscalizado se encontra devidamente aprovado e cumpriu todos os requisitos quando da sua aprovação e classificação. Esta avaliação inclui confrontar as capacidades previstas de processamento, fluxo e instalações aprovadas com o verificado in loco na fiscalização.

Além disso, deve ser verificado no processo de registro do estabelecimento se os documentos (memoriais e plantas) estão atualizados conforme sua realidade atual.

Os fiscais irão avaliar se as instalações e equipamentos estão de acordo com o declarado nos memoriais aprovados pelo SIM. Eventuais não conformidades devem ser registradas e devem ser adotadas as medidas cautelares e demais ações que forem necessárias.

Em caso de não cumprimento do estabelecido, o fiscal deverá verificar se existem prazos acordados e documentados previstos para conclusão de obras ou instalação de equipamentos. Inexistindo tais documentos que comprovem as solicitações pelo estabelecimento, deve-se adotar as ações pertinentes, observando principalmente se a situação coloca em risco a condição higiênico-sanitária dos produtos elaborados.

No caso de verificação in loco de divergências com o processo de registro do estabelecimento aprovado, que não impliquem aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas dos produtos ou dos funcionários, o estabelecimento será notificado e deverá atualizar seu processo de registro junto ao SIM, podendo ter suas atividades suspensas caso seja identificado risco de contaminação dos produtos.

9.7 Documentos de Referência

Estão disponíveis no Portal de manuais de processos da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home), manuais de procedimento de inspeção e fiscalização em estabelecimentos sob inspeção federal que possuem o objetivo de orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização nas diversas áreas de atuação no âmbito do Serviço de Inspeção.

AVES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de aves e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
CARNES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de carnes e produtos cárneos em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
LEITE: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de leite e derivados em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
OVOS: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de ovos e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
PESCADO: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de pescado e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C26F1F44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADA

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.023	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.283.575,60	1.198.136,89	1.237.071,12	1.196.685,38	1.172.345,66	1.200.036,96	1.227.145,83	2.170.789,08	1.316.931,82	1.149.754,62	1.420.942,94	1.302.072,51	15.875.488,41	0,00
Pessoal Ativo	1.222.909,28	1.142.900,33	1.181.834,69	1.141.448,95	1.117.160,62	1.144.851,92	1.171.960,79	2.109.200,50	1.261.746,78	1.108.084,36	1.371.543,57	1.253.560,76	15.227.202,55	0,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.046.263,43	976.495,10	1.007.477,80	972.148,84	956.707,50	971.960,95	1.005.091,51	1.784.475,31	1.074.965,31	1.015.079,21	1.253.311,37	1.140.163,15	13.204.139,48	0,00
Obrigações Patronais	176.645,85	166.405,23	174.356,89	169.300,11	160.453,12	172.890,97	166.869,28	324.725,19	186.781,47	93.005,15	118.232,20	113.397,61	2.023.063,07	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.367,39	6.367,39	6.367,39	6.367,39	6.367,39	6.367,39	6.367,39	12.770,93	6.367,39	6.367,39	7.698,82	6.811,20	84.587,46	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.367,39	6.367,39	6.367,39	6.367,39	6.367,39	6.367,39	6.367,39	12.770,93	6.367,39	6.367,39	7.698,82	6.811,20	84.587,46	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	54.298,93	48.869,17	48.869,04	48.869,04	48.817,65	48.817,65	48.817,65	48.817,65	48.817,65	35.302,87	41.700,55	41.700,55	563.698,40	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	8.300,00	58.080,00	29.040,00	72.121,41	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	407.957,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.300,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	0,00	58.080,00	29.040,00	58.080,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	385.616,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.041,41	0,00	0,00	0,00	0,00	14.041,41	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.254.535,60	1.169.096,89	1.208.031,12	1.167.645,38	1.164.045,66	1.141.956,96	1.198.105,83	2.098.667,67	1.285.867,82	1.118.690,62	1.389.878,94	1.271.008,51	15.467.531,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.459.691,41	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.058.123,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	385.616,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	37.015.952,41	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**15.467.531,00**	**41,79**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.988.614,30	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.989.183,59	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	17.989.752,87	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/mai/2024 as 12h e 04m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:57C8F936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DEMONSTRATIVO COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2023	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	930.793,62	967.297,86	948.311,25	845.736,14	913.564,02	924.709,96	1.149.784,44	1.552.015,92	989.599,87	909.765,45	1.011.895,90	891.894,72	12.035.369,15	0,00
Pessoal Ativo	930.793,62	967.297,86	948.311,25	845.736,14	913.564,02	924.709,96	1.149.784,44	1.552.015,92	989.599,87	909.765,45	1.011.895,90	891.894,72	12.035.369,15	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	728.677,37	767.152,13	750.689,56	645.727,18	714.428,33	723.444,56	930.834,83	1.154.580,01	857.718,48	784.417,92	880.286,53	765.228,80	9.703.185,70	0,00
Obrigações Patronais	202.116,25	200.145,73	197.621,69	200.008,96	199.135,69	201.265,40	218.949,61	397.435,91	131.881,39	125.347,53	131.609,37	126.665,92	2.332.183,45	0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	651,00	27.127,93	31.880,56	(72.168,14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(12.508,65)	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	651,00	27.127,93	31.880,56	(72.168,14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(12.508,65)	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	930.142,62	940.169,93	916.430,69	917.904,28	913.564,02	924.709,96	1.149.784,44	1.552.015,92	989.599,87	909.765,45	1.011.895,90	891.894,72	12.047.877,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.400.678,74	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	449.290,65	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	23.951.388,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.047.877,80	50,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.933.749,57	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.287.062,09	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.640.374,61	48,6%
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 03/06/2024 09:46		

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:86796F25

GABINETE
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2024
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.167.844,05	1.852.208,29	2.239.530,36	2.356.961,97	1.794.233,03	1.879.140,51	2.632.753,54	3.334.207,39	2.338.412,42	2.800.587,87	2.382.528,09	2.438.407,42	28.216.814,94	25.420.806,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	148.538,13	18.633,41	106.251,82	112.311,92	64.642,86	81.976,79	77.025,18	134.762,64	88.694,18	175.185,90	224.085,30	150.164,32	1.382.272,45	1.198.000,00
IPTU	8.611,14	4.017,79	2.230,09	1.021,45	1.411,34	1.541,73	1.398,65	2.697,64	3.326,27	3.917,74	63.777,40	13.884,37	107.835,61	245.000,00

ISS	32.567,61	6.736,07	54.313,06	10.272,72	7.289,87	17.162,59	15.355,45	13.598,30	5.417,67	101.904,77	65.383,68	62.887,75	392.889,54	153.000,00
ITBI	53.531,25	6.380,00	0,00	2.800,00	6.600,00	11.192,32	0,00	0,00	11.500,00	3.400,00	9.900,00	7.350,00	112.653,57	300.000,00
IRRF	51.443,68	626,04	49.128,81	97.619,80	48.447,06	51.006,11	58.825,90	117.675,38	66.945,60	62.391,61	61.384,33	61.491,30	726.985,62	400.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.384,45	873,51	579,86	597,95	894,59	1.074,04	1.445,18	791,32	1.504,64	3.571,78	23.639,89	4.550,90	41.908,11	100.000,00
Contribuições	44,68	35.485,71	14.622,33	6.607,79	6.201,78	4.896,72	7.634,50	7.951,82	9.066,78	9.009,14	9.992,00	8.210,87	119.724,12	100.000,00
Receita patrimonial	50.006,59	47.267,84	46.788,96	64.183,86	40.372,33	38.325,97	31.375,53	32.302,79	47.998,72	44.264,74	41.944,90	44.262,67	529.094,90	445.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	50.006,59	47.267,84	46.788,96	64.183,86	40.372,33	38.325,97	31.375,53	32.302,79	47.998,72	44.264,74	41.944,90	44.262,67	529.094,90	445.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.785,57	1.713,82	1.835,25	3.907,46	475,06	2.161,71	1.871,73	5.280,09	2.318,12	566,45	1.100,33	2.745,97	25.761,56	596.700,00
Transferências correntes	1.963.951,97	1.746.549,37	2.066.514,89	2.165.474,86	1.678.668,10	1.751.274,60	2.513.887,63	2.599.488,99	2.189.318,01	2.570.545,03	1.876.582,45	2.018.451,16	25.140.707,06	22.843.000,00
Cota parte do FPM	1.400.035,08	1.307.182,61	1.626.670,37	1.103.066,02	1.124.866,75	1.044.734,12	1.355.505,36	2.152.637,66	1.487.339,63	2.022.411,51	1.260.862,65	1.323.396,03	17.208.707,79	15.500.000,00
Cota parte do ICMS	218.075,07	184.735,22	199.517,08	218.589,87	217.101,62	233.298,67	216.386,61	310.786,08	232.222,75	210.893,21	225.360,96	271.692,08	2.738.659,22	3.500.000,00
Cota parte do IPVA	49.182,76	18.780,85	10.630,00	7.692,95	11.429,88	10.820,56	6.175,41	9.292,59	175.930,39	60.461,04	46.099,27	48.937,53	455.433,23	350.000,00
Cota parte do ITR	1.554,34	870,36	60,23	1.220,72	3.199,07	84.960,96	18.449,77	12.438,19	12.109,08	171,48	173,39	1.940,25	137.147,84	40.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.801,28	2.246,16	2.040,71	1.816,44	2.354,11	2.629,84	2.154,83	2.814,96	2.880,39	2.995,75	3.519,47	3.043,64	30.297,58	25.000,00
Transferências do FUNDEB	145.278,53	120.891,97	114.509,95	114.179,77	120.153,08	131.447,24	138.850,23	176.834,76	181.947,01	149.235,20	131.806,12	140.027,20	1.665.161,06	1.700.000,00
Outras transferências correntes	148.024,91	111.842,20	113.086,55	718.909,09	199.563,59	243.383,21	776.365,42	(65.315,25)	96.888,76	124.376,84	208.760,59	229.414,43	2.905.300,34	1.728.000,00
Outras receitas correntes	3.517,11	2.558,14	3.517,11	4.476,08	3.872,90	504,72	958,97	554.421,06	1.016,61	1.016,61	228.823,11	214.572,43	1.019.254,85	237.806,50
DEDUÇÕES (II)	334.129,65	302.763,01	235.150,59	266.556,14	238.961,01	275.288,78	319.734,33	365.254,88	382.096,41	459.386,55	307.200,09	329.614,76	3.816.136,20	3.683.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	334.129,65	302.763,01	235.150,59	266.556,14	238.961,01	275.288,78	319.734,33	365.254,88	382.096,41	459.386,55	307.200,09	329.614,76	3.816.136,20	3.683.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.833.714,40	1.549.445,28	2.004.379,77	2.090.405,83	1.555.272,02	1.603.851,73	2.313.019,21	2.968.952,51	1.956.316,01	2.341.201,32	2.075.328,00	2.108.792,66	24.400.678,74	21.737.806,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	437.421,00	0,00	0,00	0,00	11.869,65	0,00	449.290,65	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.833.714,40	1.549.445,28	2.004.379,77	2.090.405,83	1.555.272,02	1.603.851,73	1.875.598,21	2.968.952,51	1.956.316,01	2.341.201,32	2.063.458,35	2.108.792,66	23.951.388,09	21.737.806,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.833.714,40	1.549.445,28	2.004.379,77	2.090.405,83	1.555.272,02	1.603.851,73	1.875.598,21	2.968.952,51	1.956.316,01	2.341.201,32	2.063.458,35	2.108.792,66	23.951.388,09	21.737.806,50

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:9C0285A1

GABINETE
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MARÇO A ABRIL DE 2024												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**157,13**	**23.297,22**	**23.297,22**	**0,00**	**157,13**	**12.287,45**	**486.740,04**	**209.159,86**	**209.159,86**	**0,00**	**289.867,63**	**290.024,76**
EXECUTIVO												
Município de Miraselva	**157,13**	**23.297,22**	**23.297,22**	**0,00**	**157,13**	**12.287,45**	**486.740,04**	**209.159,86**	**209.159,86**	**0,00**	**289.867,63**	**290.024,76**
	76,76	0,00	0,00	0,00	76,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,76
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	4.037,42	4.037,42	0,00	0,00	1.813,12	275.370,49	103.237,12	103.237,12	0,00	173.946,49	173.946,49
SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E	0,00	13.819,80	13.819,80	0,00	0,00	7.348,58	210.014,39	105.237,58	105.237,58	0,00	112.125,39	112.125,39
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	130,00	130,00	0,00	0,00	0,00	1.355,16	685,16	685,16	0,00	670,00	670,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,50	0,00	0,00	0,00	0,00	50,50	50,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	80,37	5.310,00	5.310,00	0,00	80,37	2.209,25	0,00	0,00	0,00	0,00	2.209,25	2.289,62
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865,00	865,00
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**157,13**	**23.297,22**	**23.297,22**	**0,00**	**157,13**	**12.287,45**	**486.740,04**	**209.159,86**	**209.159,86**	**0,00**	**289.867,63**	**290.024,76**

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:A7D36129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.921 DE 03 DE JUNHO DE 2024 - CRIA CARGO E ABRE VAGAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, QUE PASSAM A INTEGRAR O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL ESTATUTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação de cargo no serviço público do Município de Palmeira, que vêm integrar o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo, previsto pela Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016 e seus anexos.
Parágrafo Único. Fica criado o cargo público de provimento efetivo de Médico Clínico Geral 40h, adicionado aos anexos I, IV e V da Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016.
Art. 2º Os anexos I, IV e V da Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016, passam a viger acrescidos das redações que seguem, com a previsão do novo cargo:

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL, QUANTIDADE DE VAGAS DISPONIBILIZADAS E QUANTIDADE DE VAGAS OCUPADAS

Cargo	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Vagas Disponibilizadas	Vagas Ocupadas
Médico Clínico Geral 40h	Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão da Classe	40h	03	0

(NR)

ANEXO IV
TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H																		
Nível	Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		17.459,80	17.983,59	18.507,39	19.031,18	19.554,98	20.078,77	20.602,56	21.126,36	21.650,15	22.173,95	22.697,74	23.221,53	23.745,33	24.269,12	24.792,92	25.316,71	25.840,50
II - Pós-graduação	10%	19.205,78	19.781,95	20.358,13	20.934,30	21.510,47	22.086,65	22.662,82	23.238,99	23.815,17	24.391,34	24.967,51	25.543,69	26.119,86	26.696,03	27.272,21	27.848,38	28.424,55
III - Mestrado	20%	23.046,94	23.738,34	24.429,75	25.121,16	25.812,57	26.503,98	27.195,38	27.886,79	28.578,20	29.269,61	29.961,02	30.652,42	31.343,83	32.035,24	32.726,65	33.418,06	34.109,47
IV - Doutorado	20%	27.656,32	28.486,01	29.315,70	30.145,39	30.975,08	31.804,77	32.634,46	33.464,15	34.293,84	35.123,53	35.953,22	36.782,91	37.612,60	38.442,29	39.271,98	40.101,67	40.931,36
Nível	Ref.	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
II - Graduação		26.364,30	26.888,09	27.411,89	27.935,68	28.459,47	28.983,27	29.507,06	30.030,86	30.554,65	31.078,44	31.602,24	32.126,03	32.649,83	33.173,62	33.697,41	34.221,21	34.745,00
III - Pós-graduação	10%	29.000,73	29.576,90	30.153,07	30.729,25	31.305,42	31.881,59	32.457,77	33.033,94	33.610,12	34.186,29	34.762,46	35.338,64	35.914,81	36.490,98	37.067,16	37.643,33	38.219,50
IV - Mestrado	20%	34.800,87	35.492,28	36.183,69	36.875,10	37.566,51	38.257,91	38.949,32	39.640,73	40.332,14	41.023,55	41.714,95	42.406,36	43.097,77	43.789,18	44.480,59	45.171,99	45.863,40
IV - Doutorado	20%	41.761,05	42.590,74	43.420,43	44.250,12	45.079,81	45.909,50	46.739,19	47.568,88	48.398,57	49.228,26	50.057,94	50.887,63	51.717,32	52.547,01	53.376,70	54.206,39	55.036,08

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H
Requisito: Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão da Classe
Atribuições: Ao médico cabe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão, devendo exercer os seus atos a serviço da saúde do ser humano e da coletividade, sem discriminação de qualquer natureza. O médico deve manter sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções, exceto nos casos em que o seu silêncio prejudique ou ponha em risco a saúde do trabalhador ou da comunidade (Capítulo 1, artigo 11 do Código de Ética Médica).O médico deve empenhar-se para melhorar as condições de saúde e os padrões de serviços médicos, assumindo sua parcela de responsabilidade em relação à saúde pública, à educação sanitária e à legislação referente à saúde. O médico deve ter, para com seus colegas e demais profissionais da área de saúde, respeito mútuo, consideração, solidariedade, buscando sempre o interesse e o bem-estar do paciente, sem contrariar os postulados éticos e a Comissão de Ética da instituição em que exerce seu trabalho profissional, como também do Conselho Regional de Medicina. Compete ao médico indicar o procedimento adequado ao paciente, observadas as práticas reconhecidamente aceitas e respeitando as normas legais vigentes no País. Atender com respeito e dignidade todos os pacientes que estiverem em sua agenda ou sob sua responsabilidade, seja em plantão ou ambulatório, examinando o paciente, solicitando exames complementares quando necessários, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando todos os recursos terapêuticos e preventivos disponíveis no sistema, visando a promoção de saúde e bem-estar do paciente. Compete ao médico registrar em prontuário a consulta médica feita ao paciente, bem como anexar exames ou outros registros de importância médico-legal mantendo sigilo profissional.
Responsabilidade Profissional: Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, de ações educativas de prevenção de doenças, como também da reciclagem da equipe de saúde, visando uma melhor capacitação dos profissionais, em benefício da comunidade. Participar de treinamentos e reciclagem desenvolvidos pelo Sistema de Saúde Pública, no sentido de aprimorar os seus conhecimentos e técnicas, de forma a acurar a sua qualificação profissional. Cabe ao médico cumprir as escalas de plantões e horários pré-estabelecidos, sendo vedado afastar-se de suas atividades profissionais, mesmo temporariamente sem deixar outro médico encarregado do atendimento de seus pacientes em estado grave, como também abandonar o plantão sem a presença de seu substituto, salvo por motivo de força maior, devendo informar ao seu responsável imediato (autoridade sanitária).Cabe ao médico cumprir as normas emanadas dos Conselhos Federal e Regional de Medicina, atendendo às suas requisições administrativas, intimações ou notificações, no prazo determinado, bem como cumprir o Código de Ética Médica e suas atribuições. Tratar com dignidade e respeito os seus companheiros de classe, atender seus pacientes com honra e dignidade examinando, solicitando exames, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos, ou encaminhando para serviço especializado conforme os padrões terapêuticos atuais em vigência, visando proporcionar aos pacientes um atendimento adequado.
Atribuições da Portaria para trabalho nas unidades de saúde: I - realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; V - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe. VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para adequado funcionamento do UBS. Também, operar os sistemas municipais de informação necessários à efetivação e execução de suas atribuições e tarefas diárias. Bem como, exercer as demais atividades relacionadas à sua formação curricular havida como requisito para a posse no cargo, as determinadas pelo superior imediato e aquelas que venham a ser determinas por Lei, ou Regulamento da Secretaria em que estiver lotado.

Parágrafo Único. Ficam criadas (03) três vagas para o cargo público de provimento efetivo de Médico Clínico Geral 40h, previsto pelo Parágrafo Único do artigo 1º desta Lei.
Art. 3º Os ajustes e regramentos necessários à aplicação desta Lei serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4E0C0282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DEMANDA EXCEDENTE MEMO 265-24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DEMANDA EXCEDENTE MEMO 265-24

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar	.
	Rua Mal. Cândido Rondon, 640 - CEP 87703-370
	Paranavaí - PR - Fone: (44) 3421-5100
	www.consorciodesaude.com.br CNPJ 73.966.913/0001-30

TABELA DE VALORES – ORÇAMENTO – 2024

Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	VALOR UNIT	DEMANDA MENSAL	AMBUL.	DEMANDA DO CIS ANO	VALOR R$ TOTAL ANO	ATENDIMENTO DA GRADE	OFERTA TOTAL DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA DA CREDENCIADA	SALDO DE DEMANDA DO CIS
										DEMANDA EXCEDENTE CONFORME MEMO 265/2024							2436
			17	ORTOPEDIA		PARANAVAÍ	LOANDA										
				CONSULTAS	VALOR UNITÁRIO	CAP. AME	CAP. AME	TOTAL ANO	VALOR R$ ANO								
			17.1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	60,00	640	360	12000	R$ 720.000,00								
1485/2023	CLINICA MED CERVEIRA	1ª CLASSIFICADA				X				X	2448	1920	2220	R$ 133.200,00	1ª classificada	228	
1514/2023	FIGUEIREDO & SANCHES	2ª CLASSIFICADA				X				X/XX	2880	1920	2220	R$ 133.200,00	2ª classificada	660	
1549/2023	CLINICA ORTHORAD	3ª CLASSIFICADA				X	X			X	3936	4080	3228	R$ 193.680,00	3ª classificada	708	
1620/2023	MORTATI & RAKOSKI	4ª CLASSIFICADA				X				X	2160	1920	2160	R$ 129.600,00		0	
1743/2023	ORTOFISIOCLIN	5ª CLASSFICADA					X			X	3840	2160	2172	R$ 130.320,00	4ª classificada	1668	
884/2024	KLIMET	6º CLASSIFICADA					X				2160				5º classificada	2160	
1820/2024	KLIMET	6º CLASSIFICADA				X					1680				5º classificada	1680	
			17.2	PROCEDIMENTOS	30,00		5	60	R$ 1.800,00								
1743/2023	ORTOFISIOCLIN	1ª CLASSFICADA					X			X	60	60	60	R$ 1.800,00		0	

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F167C445

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROT 1820/2024

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°08/2023
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.024.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2024, a Comissão de Contratação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise do pedido de credenciamento vinculado ao chamamento supracitado respeitado o protocolo de documentação n° **1820/2024** da proponente **KLIMET CLINICA MEDICA LTDA**, conforme item 2.4 e 7 do edital.

Conforme preconizado no item 2, subitem 2.4. do edital, pedidos de credenciamento para o Chamamento Público 008/2023, com protocolo online após os prazos definidos no item 2.2 somente serão apreciados a partir do dia 04/01/2024 e terão participação em saldo de demanda ou registro em cadastro de reserva.

Nestes termos, considerando o objeto constante no Anexo IA da proponente com participação no Chamamento Público 08/2023 por meio do **Protocolo nº 1820/2024**, foi declarada habilitada, estando incluída no rol de prestadoras de serviços de especialidade como credenciadas junto ao CIS/Amunpar e **classificada no cadastro de reserva para futura contratação nos itens conforme distribuição de demanda, anexo I abaixo.**

Anexos:
Anexo I – Cadastro de reserva.

ANEXO I - CADASTRO DE RESERVA

Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	VALOR UNIT	DEMANDA MENSAL	AMBUL.	DEMANDA DO CIS ANO	VALOR R$ TOTAL ANO	ATENDIMENTO DA GRADE	OFERTA TOTAL DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA DA CREDENCIADA
			17	ORTOPEDIA		PARANAVAÍ	LOANDA									

				CONSULTAS	VALOR UNITÁRIO	CAP. AME	CAP. AME	TOTAL ANO	VALOR R$ ANO							
1485/2023	CLINICA MED CERVEIRA	1ª CLASSIFICADA	17.1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	60,00	640 X	360	12000	R$ 720.000,00	X	2448	1920	2220	R$133.200,00	1ª classificada	228
1514/2023	FIGUEIREDO & SANCHES	2ª CLASSIFICADA								X/XX	2880	1920	2220	R$133.200,00	2ª classificada	660
1549/2023	CLINICA ORTHORAD	3ª CLASSIFICADA								X	3936	4080	3228	R$193.680,00	3ª classificada	708
1620/2023	MORTATI & RAKOSKI	4ª CLASSIFICADA				X				X	2160	1920	2160	R$129.600,00		0
1743/2023	ORTOFISIOCLIN	5ª CLASSFICADA					X			X	3840	2160	2172	R$130.320,00	4ª classificada	1668
884/2024	**KLIMET**	**6º CLASSIFICADA**					**X**				**2160**				**5º classificada**	**2160**
1820/2024	**KLIMET**	**6º CLASSIFICADA**				**x**					**1680**				**5º classificada**	**1680**

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1B15399B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PUBLICAÇÃO Nº 022/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pelaPortaria nº 3.098/2024torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetivado Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova Objetiva para os cargos: **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Enfermagem – PSF, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Condutor Socorrista, Técnico de Gestão Municipal A – Administrativo, Técnico de Gestão Municipal B – Técnico Agrícola, Técnico de Gestão Municipal C – Agente de Trânsito, Técnico de Gestão Municipal C – Técnico em Informática, Técnico de Gestão Municipal – Assistência de Fiscalização (Obras), Técnico de Gestão Municipal C – Assistência de Fiscalização (Postura, Atividades Econômicas e Atividades Urbanas), Técnico em Enfermagem – Urgência e Emergência, Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Laboratório, Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica de Radiologia, , Técnico de Saúde Pública C – Assistência de Vigilância Sanitária, Técnico de Saúde Pública C – Técnico em Higiene Dental,Dentista Especialista Cirurgião Endodontista, Dentista PSF, Enfermeiro PSF, Enfermeiro Urgência e Emergência, Farmacêutico Bioquímico, Médico Dermatologista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico PSF e Psicólogo.**

Art. 2º Para aprovação o candidato deve atingir 50.00 (cinquenta) pontos ou mais e atingir **nota mínima por caderno** conforme item 10 do Edital de Abertura Consolidado.

Art. 3º Os candidatos ELIMINADOS destacados em vermelho, estão eliminados baseado no item 16 do Edital de Abertura Consolidado, e informados no dia da prova.

Art. 4º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva no período de **05 a 07 de junho de 2024**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Rolândia, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva (cargos nível médio e com urgência).

Art. 5º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 11 de junho, conforme cronograma da sétima retificação.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia,04 de junhode 2024.

WILSON SOCIO JUNIOR
Presidente Comissão

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	RESULTADO
Agente Comunitário de Saúde	ADENILSON SIDNEI PONTARA	014.703.313-72	41.80	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ADILSON DE OLIVEIRA BEITUM JUNIOR	014.703.213-23	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA	014.703.169-55	38.60	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ADRIANA DIAS DA SILVA	014.703.259-72	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	ADRIANA GESSICA DA SILVA HUSS	014.703.363-36	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	ADRIELLY RODRIGUES DA SILVA	014.703.262-35	50.10	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	ALESSANDRA AMARAL DE ASSIS VICENTE	014.703.278-16	30.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ALESSANDRO ROBERTO	014.703.277-55	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	ALETÉIA GONÇALVES VILASBOAS	014.703.159-76	33.60	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ALINE ALBERGUINI RIBEIRO	014.703.226-91	45.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ALINE KATLEN DE OLIVEIRA	014.703.303-62	33.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ALINE MAYARA FAION	014.703.364-63	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ALINE VENSEL DA SILVA	014.703.172-73	25.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	AMANDA DE ASSIS RIBEIRO	014.703.141-48	43.30	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	AMANDA DE SOUZA RODRIGUES	014.703.204-94	25.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	AMANDA GABRIELA DE FREITAS ANDRADE	014.703.276-66	38.60	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	AMANDA SALLES DA FONSECA DE ALMEIDA	014.703.313-99	26.60	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANA BEATRIZ MACHADO NUSS	014.703.272-90	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	ANA CAROLINA DE ALMEIDA	014.703.353-16	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANA CAROLINA DE MELO MARIANO	014.703.199-57	33.40	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANA CRISTINA NUNES DA SILVA	014.703.308-16	35.10	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANA FLAVIA DIAS NERO	014.703.165-54	33.40	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANA JULIA MOCCI DE SIQUEIRA	014.703.239-91	30.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANA PAULA COELHO DA SILVA	014.703.325-19	33.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANA SARA SIRINO SANTANA	014.703.195-76	40.20	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANDREIA INACIO	014.703.339-42	23.40	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANDREIA LUIZA PAGANI	014.703.155-82	36.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANDREIA MARINO CARDOZO ROBBI	014.703.242-76	29.90	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANGELA APARECIDA FARKAS	014.703.214-12	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANGELA CRISTINA ALVES	014.703.202-71	38.70	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ÂNGELA MARIA DOS SANTOS CORRÊA	014.703.305-28	38.40	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANGELA MARIA PEREIRA DE CARVALHO	014.703.276-41	30.30	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANGÉLICA APARECIDA STOPEU	014.703.207-23	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	ANGELICA COATTI PRIMO	014.703.338-25	36.60	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANGÉLICA FERREIRA LEAL	014.703.176-74	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	ANTONIO HENRIQUE DOS SANTOS	014.703.328-79	30.30	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANTONIO PAULO MANZON	014.703.219-26	48.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ARIADNY ARRUDA AGUIAR	014.703.273-97	38.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ARIANE DOS SANTOS GERALDO	014.703.354-54	33.40	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ARIEL APARECIDO DE SOUZA DOS SANTOS	014.703.254-28	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	AUGUSTO ROBERTO CARDOSO PEREIRA	014.703.314-59	35.10	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	BEATRIZ ALVES CORREIA DA SILVA	014.703.271-73	41.90	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	BEATRIZ IRMER SANTOS	014.703.153-62	36.70	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	BHRENDON WILLIAN SANTANO MACEDO	014.703.341-78	31.60	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	BIANCA FARKAS MIGUEL	014.703.149-98	33.40	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	BRENDA CRISTINA SALLES	014.703.170-65	31.80	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	BRUNA EMANUELE GONÇALVES DA SILVA	014.703.209-51	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	CAMILA ALINE JULIANI	014.703.202-59	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	CAMILA APARECIDA DE ABREU DE MORAIS	014.703.240-94	31.70	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	CAMILA DE MORAES NASCIMENTO	014.703.311-50	23.30	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	CAMILA DE OLIVEIRA ALVES AVALHAES	014.703.273-26	30.10	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	CAMILA GABRIELA GARCIA ZAMPIERI	014.703.335-37	51.60	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	CARINA CHRYSTINE PEREIRA DOS ANJOS	014.703.165-83	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	CARLA CRISTINA AMORIM PEDROSO	014.703.164-25	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	CARLA KAUANE DA SILVA MARQUES	014.703.335-60	41.90	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	CARLOS DANIEL NOVAES DA SILVA	014.703.349-82	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA CORDEIRO	014.703.342-42	31.70	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	CARLOS MANUEL CHACON GUERRA	014.703.245-30	44.90	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	CATARINA TINO DE ARAUJO DA SILVA	014.703.274-27	44.80	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	CATIA TATIANE CARVALHO	014.703.158-46	36.80	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	CILMARA DE CASTRO OLIVEIRA	014.703.365-47	35.30	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	CLARICE APARECIDA PAULINO VICENTINI	014.703.290-76	26.60	ELIMINADO

Agente Comunitário de Saúde	CLAUDIA DOS SANTOS MARIANO	014.703.273-70	25.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	CLAUDINEIA CARDOSO DOS SANTOS	014.703.212-58	30.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	CLEUSA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	014.703.257-00	30.30	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	CLEUSA CARVALHO E NÃO	014.703.166-08	41.80	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	CRISTIAN DE JESUS SALVIATO	014.703.248-23	31.70	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	CRISTIANE DOS SANTOS BATISTA DE LIMA	014.703.215-83	41.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	CRISTINA ALVES DA COSTA LIMA	014.703.310-03	28.10	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	CRISTINA BORGES DOS SANTOS	014.703.353-20	36.60	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	014.703.169-31	33.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	DAIANE EZIQUIEL DE SOUZA	014.703.170-18	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	DAIANE MARCELLINO	014.703.308-44	41.70	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	DAIANE MENDES	014.703.156-82	24.80	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	DAIANE ORTOLAN	014.703.190-49	36.80	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	DAIARA DOS SANTOS SILVA	014.703.204-17	38.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	DANIEL FERREIRA DA SILVA	014.703.294-90	25.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	DANIELA CRISTINA DOS SANTOS RISSAS	014.703.170-46	28.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	DANIELA FERREIRA DA SILVA	014.703.211-36	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	DANIELA OLIVEIRA DA SILVA CARDOSO	014.703.224-20	23.30	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	DANIELE DA SILVA SANTOS	014.703.242-52	40.40	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	DAYANE RIBEIRO	014.703.214-54	46.70	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	DEBORA CRISTINA PENTEADO SEGURA	014.703.166-80	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	DHANIEL DE SOUZA VIEIRA	014.703.292-17	35.20	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	EDMARA BRAZ DE OLIVEIRA ARAÚJO	014.703.214-21	20.10	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	EDNA DE PAULA OLIVEIRA BATISTA	014.703.334-32	33.10	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	EDNA SANTOS ROCHA	014.703.248-65	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	EDUARDA BARBOSA AVELINO DA SILVA	014.703.176-37	38.10	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	EDUARDO CARNEIRO	014.703.294-80	38.60	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ELCIO DE LEMOS	014.703.168-08	43.10	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ELIANA FORNARO	014.703.347-50	23.20	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ELIEZER RODRIGUES SILVA	014.703.150-14	38.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ELISA GONÇALVES PAES	014.703.332-16	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ELISABETE DELFINO DA FONSECA	014.703.303-34	40.30	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ELISANGELA APARECIDA CORREA	014.703.370-05	28.30	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ELISIO FELIX DE OLIVEIRA NETO	014.703.267-99	34.90	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ELITON STECCA FERNANDES	014.703.215-64	40.10	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ELIZABET SILVA SOBARANSKI RIBEIRO	014.703.152-10	31.90	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ELIZABETH RIBEIRO BARBOZA	014.703.223-83	30.20	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ELLEN NATALIA DE SOUZA DOS SANTOS	014.703.309-87	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ELOISE ELENA DIAS FONSECA	014.703.294-36	31.70	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ELZA SUELY DOS SANTOS	014.703.251-41	33.40	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	EMANUELLI DA SILVA PASCOALINO	014.703.193-31	33.40	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ERICA VENTURIM	014.703.203-84	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	EUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA	014.703.367-83	48.30	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	EVELYN KAUANA PEDRUNES MALAGUTTE	014.703.369-81	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	FABIANA DE LUCCA BELMIRO	014.703.163-73	30.10	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	FABIANA MELLO APRÍGIO	014.703.298-03	28.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	FABIANE CRISTINA AMARO	014.703.185-14	30.10	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	FABIANO DE SOUZA OLIVEIRA	014.703.367-25	28.40	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	FABRÍCIO DAVID DA SILVA	014.703.297-43	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	FERNANDA DAYANE QUEIROZ DE OLIVEIRA	014.703.156-05	25.10	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	FERNANDA GODOI BUENO SELLA	014.703.151-68	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	FERNANDA RIBEIRO	014.703.362-15	43.40	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	014.703.313-97	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	FRANCIANE ANDREIA BORGES	014.703.317-62	31.40	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	FRANCIANE DA SILVA MOREIRA	014.703.166-00	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	FRANCIELE DIAS RODRIGUES JOTA	014.703.166-74	48.70	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	FRANCIELE MATOZO FERREIRA	014.703.339-09	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	GABRIELA BIONDO DOS SANTOS SPERENDIO	014.703.166-04	34.80	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	GABRIELLE DIAS DA SILVA	014.703.247-27	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	GENI ANTÔNIA DOS SANTOS VASCONCELOS	014.703.310-54	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	GEOVANA BEATRIZ AZEVEDO	014.703.196-41	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	GIRLANIO DA SILVA MOURA	014.703.350-85	36.70	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	GISELE BALBINO CAMPOS	014.703.171-54	50.00	APROVADO

Agente Comunitário de Saúde	GISELE FERNANDA DE OLIVEIRA	014.703.356-95	35.30	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	GISLAINE DE ANDRADE ROSA	014.703.175-94	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	GIZELA APARECIDA TEIXEIRA	014.703.148-48	31.80	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	GIZELE GONÇALVES DE ALMEIDA SILVA	014.703.243-23	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	GLACILENE RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA	014.703.190-89	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	GLAUCIMEIRE DE OLIVEIRA	014.703.158-37	30.20	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	GRAZIELE DE ALMEIDA ALVES	014.703.315-69	41.70	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	GRAZIELE ROBBI	014.703.247-70	34.90	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	HELOISA BIZ MACHADO	014.703.180-81	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	HERICKA DE CARVALHO GONÇALVES	014.703.357-26	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	HILZA SOUZA PEREIRA	014.703.177-36	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	ISABELA ALVES GODINHO	014.703.177-90	57.10	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	ISABELA COELHO DA SILVA	014.703.182-82	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	ISABELLE MORAES PEREIRA	014.703.323-81	35.10	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	IZABELA DE ARAUJO SALVADOR	014.703.319-69	48.20	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	IZAIAS BRAZ BERTONCELLO	014.703.176-08	26.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JANETE BORGES DA COSTA	014.703.181-72	33.60	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JAQUELINE APARECIDA ALVES DE LIMA	014.703.142-63	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	JAQUELINE ARAI RIBEIRO	014.703.343-78	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	JAQUELINE FRANCISCO DE CASTRO BARBOSA	014.703.220-29	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	JENIFER DOS SANTOS	014.703.211-75	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	JENIFER MICAELA MANTHAY FERREIRA DA SILVA	014.703.220-39	28.10	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JENIFFER MICHELLE DE LIMA DORTA	014.703.266-62	28.20	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JÉSSICA CARVALHO GIMENES	014.703.282-24	45.30	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JESSICA CRISTINA GONÇALVES GREGÓRIO	014.703.213-59	30.10	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JÉSSICA DE CARVALHO	014.703.372-21	38.60	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JÉSSICA GARCIA RICARDO	014.703.269-28	31.60	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JESSICA RODRIGUES DA SILVA	014.703.292-70	28.40	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JIRLEIDE MARIA DA SILVA CORREIA	014.703.356-45	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	JOANA SEVERINO DO CARMO	014.703.295-92	38.20	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JOELMA ALVES DA FONSECA	014.703.303-61	28.40	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JOSÉ NATALÍCIO FARIAS DA SILVA	014.703.176-52	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	JOSÉ ROBERTO SILVA PRIMO	014.703.280-46	43.60	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA	014.703.189-80	33.10	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JOSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	014.703.210-28	31.80	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JOYCE CRISTINA ALVES SILVA	014.703.343-05	46.60	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JULIANA APARECIDA CAMARGO	014.703.175-98	26.70	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JULIANA DOS SANTOS HENNING	014.703.190-99	30.20	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JULIANA FELIX DE OLIVEIRA	014.703.258-29	36.60	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JULIANA JUNQUEIRA PICOTO	014.703.200-25	36.70	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JURACI CAMARGO	014.703.192-02	31.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JUSSARA PEIXOTO PATROCINIO	014.703.286-02	28.20	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	KAMYLA ROSA RIBEIRO	014.703.347-96	35.20	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	KAOANA MORMUL	014.703.166-33	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	KAREN CRISTINE MELLO	014.703.277-47	31.90	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	KATIA ADRIANA MOSCATO RODRIGUES	014.703.318-22	35.20	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	KÁTIA CILENE SANTOS LOPES GONSANI	014.703.203-21	31.70	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	KEILA DA SILVA	014.703.258-89	28.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	KELLE CRISTINA SILVA DOS SANTOS	014.703.308-94	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	KELLE CRISTINE FERREIRA INACIO	014.703.317-09	51.80	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	KELLY GIOVANA PEREIRA	014.703.342-76	43.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	KETHELIN CRISTINA DO NASCIMENTO	014.703.258-70	36.80	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	KHEVELYN KETLYN DE OLIVEIRA MATOS	014.703.354-04	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	LAIS LILIANE PEREIRA LINS	014.703.239-68	43.40	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LARISSA SANTANA	014.703.222-80	26.90	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LAURA DOMINGOS BONVICINI	014.703.148-68	52.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	LEONARDO SILVA DA COSTA	014.703.279-98	35.30	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LETICIA BERNARDELLI	014.703.174-01	28.60	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LIANDRA GABRIELE SILVA SALLES	014.703.273-33	40.30	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LIANDRO LOPES DE LIMA	014.703.160-16	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	LIDIA VITÓRIA SOUZA DE OLIVEIRA	014.703.284-13	33.60	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LORENA GALHEOTE MOREIRA	014.703.335-86	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	LORENA HONÓRIO DE SOUZA	014.703.183-89	30.00	ELIMINADO

Agente Comunitário de Saúde	LORRAINE PROGETTI DA SILVA	014.703.235-74	21.60	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LUCAS FERNANDO BORGES DE OLIVEIRA	014.703.265-80	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	LUCAS FERREIRA ARAÚJO	014.703.264-91	51.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	LUCIANA INACIO EVANGELISTA	014.703.239-30	46.60	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LUCIANE ADELINO DE OLIVEIRA	014.703.360-85	43.60	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LUCIANO APARECIDO CLEMENTE DE SOUZA	014.703.191-34	31.60	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LUCILENE GOMES GALINDO	014.703.324-87	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	LUCINEIA LEITE DA SILVA	014.703.276-59	26.60	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LUIZ NUNES	014.703.161-94	33.60	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LUZIJEYZA GOMES LEITE	014.703.333-20	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	LUZINETE BALDUÍNO DA SILVA	014.703.175-56	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	MAICON DE MORAIS DA SILVA	014.703.240-60	25.10	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARCELO FERREIRA DA SILVA	014.703.357-60	33.40	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARCIA CHRISTINA ROSA DE LUCENA	014.703.330-29	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	MARCIA REGINA TEIXEIRA	014.703.359-28	46.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARCIA ROQUE DA SILVA	014.703.245-76	26.90	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARCOS JOSÉ DONATO	014.703.300-90	45.20	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARIA ALVES DA CRUZ	014.703.353-47	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	MARIA ANGELICA FRANCISCA DE OLIVEIRA	014.703.228-45	38.40	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARIA APARECIDA DA SILVA	014.703.229-02	24.90	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARIA CRISTINA DANTAS	014.703.236-16	33.20	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARIA ELISA PEDRO DA SILVA	014.703.266-86	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARIA HELENA ROSA PEREIRA	014.703.197-14	33.20	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARIA IOLANDA BORGES	014.703.359-14	36.70	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARIA IRANEIDE SILVA DOS SANTOS	014.703.288-46	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	MARIA LUÍSA APARECIDA DA SILVA	014.703.174-76	41.80	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARIA LUISA BEZERRA DOS SANTOS	014.703.213-37	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARIA LUISA DE DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	014.703.302-10	24.90	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARIANA STOPEU DA SILVA	014.703.207-20	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	MARIANE PRISCILA PIRAJAO DA SILVA	014.703.283-60	26.70	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARILU MORETTI ARRUDA	014.703.286-24	36.80	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARINETE DE SOUZA BANDEIRA	014.703.169-66	30.10	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARIZA MACHADO RODRIGUES OLIVEIRA	014.703.294-24	36.70	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MATHEUS FIRMINO GONÇALVES	014.703.185-11	41.70	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MAURO AUGUSTO DE OLIVEIRA	014.703.357-02	35.30	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MICHAEL FELIPE DA COSTA	014.703.260-87	63.10	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	MILENA DE LIMA PESSOA	014.703.363-64	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	MIRIÃ DE OLIVEIRA PARDINHO FERNANDES	014.703.365-03	21.80	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MIRIAN REGINA FERNANDES RAMOS DA SILVA	014.703.267-93	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	MONIQUE KEREN RODRIGUES	014.703.169-82	33.60	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	NAYANE DA COSTA FURTADO	014.703.358-27	31.80	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	NICOLAS POLOSCHI DOS SANTOS	014.703.293-93	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	ODECIR ADÃO BESSON	014.703.164-62	31.70	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	PATRÍCIA BARBOSA DOS SANTOS	014.703.354-95	53.20	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	PAULA REGINA DE SOUZA	014.703.364-80	31.60	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	PAULA RENATA DE SOUZA RIGOBELI	014.703.300-57	31.60	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	PAULO ALVES PEREIRA	014.703.290-61	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	PAULO CESAR BRAZ BRAGA	014.703.366-72	33.60	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	PAULO VITOR MARTINS DA SILVA	014.703.334-40	40.30	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	PRISCILA DE JESUS DOLKEVICIUS	014.703.364-57	25.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	RAFAEL LEAL LOTTI	014.703.181-05	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	RAFAELLA THAÍS DE FREITAS	014.703.144-06	35.10	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	RAQUEL AMANDA GONÇALVES DOS SANTOS	014.703.231-47	31.80	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	RAQUEL DE CAMPOS STORINO DE SOUZA	014.703.269-52	43.40	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	RAUFE COSMO MACENA DA SILVA	014.703.364-01	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	RENATA SILVA MENDES	014.703.238-65	28.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	REVIELINGTON CLAUDECIR DE SOUZA ZANINE	014.703.303-83	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	RICARDO ALVES BRANQUINHO	014.703.183-33	41.80	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	RITA DE CÁSSIA FREITAS	014.703.161-26	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ROSANE ALVES TIRADENTES	014.703.309-61	48.40	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ROSANGELA APARECIDA FERRAZ LIMA	014.703.242-84	54.80	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	ROSILEIA APARECIDA ALVES	014.703.358-51	55.10	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	RUBENILDA RAMOS DA SILVA	014.703.168-48	36.90	ELIMINADO

Agente Comunitário de Saúde	RYAN AUGUSTO DA SILVA	014.703.160-24	28.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SABRINA AMÉLIA GARCIA FRANCIOZO	014.703.279-87	50.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	SANDRA APARECIDA BERNARDES DE OLIVEIRA	014.703.363-42	28.10	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SANDRA DE ARAUJO	014.703.371-84	30.30	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SANDRA DO CARMO	014.703.292-67	30.10	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SANDRA FERNANDES MARTIN DE OLIVEIRA	014.703.171-28	38.30	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SANDRA FIGUEIREDO DE CASTRO	014.703.348-37	33.60	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SARA REZIA DA SILVA SANTOS	014.703.211-22	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	SIDILENE ALVES DE ASSIS	014.703.190-63	31.80	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SIDINÉIA APARECIDA DOS REIS	014.703.188-86	29.90	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SILVANE APARECIDA FRANZÃO	014.703.196-51	41.60	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SILVANO LEMES LOPES	014.703.174-31	23.30	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SILVELI CRISTINA DE MATOS	014.703.142-79	43.60	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SILVIANE APARECIDA DE GOES RUIVO	014.703.251-16	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	SIMONE CRISTINA DA SILVA	014.703.156-74	38.20	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SIMONE DA SILVA	014.703.313-30	38.30	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SIMONE PACAGNAN DE OLIVEIRA	014.703.158-92	37.10	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SIMONE SILVA DOS SANTOS	014.703.141-68	38.30	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	014.703.194-34	48.10	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SIMONI MORO TOFFOLI	014.703.188-79	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SIRLEI FERREIRA DA SILVA	014.703.345-76	30.10	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SONIA MARIA PEDRO DE SOUZA E SILVA	014.703.367-21	28.30	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	STEPHANIE DIAS BORGES VALÉRIO	014.703.254-46	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	STEPHANIE TOSHIE OTANI	014.703.248-73	39.90	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	TALITA ARAUJO RAMOS	014.703.372-05	46.70	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	TAMARA EMILIA BRUM PANASIUK TRASSI	014.703.158-47	31.70	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	TÂNIA REGINA BRITO	014.703.176-25	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	TATIANE CRISTINA DIAS FERREIRA	014.703.361-88	30.10	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	TATIANE LOPES AMORIELLO DA SILVA	014.703.205-58	39.70	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	TATIANY MONIQUI NUNES	014.703.355-37	48.40	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	TAYAME BORGES DA SILVA	014.703.190-17	28.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	TELMA GIESEN DARINI	014.703.257-16	50.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	TEREZA DE JESUS CAMACHO	014.703.354-43	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	TEREZINHA DE JESUS ALVES SOARES	014.703.273-71	45.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	THALITA GENARO	014.703.140-47	23.60	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	VALDENIR MARTO	014.703.150-24	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	VANESSA BATISTA DOS SANTOS	014.703.236-24	41.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	VANESSA CÍCERA DA SILVA	014.703.298-63	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	VANESSA DOS SANTS SILVA	014.703.289-48	23.40	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	VANESSA SIMÃO DA SILVA	014.703.357-63	26.70	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	VANESSA SOUZA DE OLIVEIRA	014.703.342-00	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	VANUSA CUSTÓDIO FERREIRA SODRÉ	014.703.182-74	39.90	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	VERÔNICA MORAIS DE LIMA	014.703.188-40	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	VINICIUS AMADEU BORASCHI	014.703.344-44	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	VITÓRIA RIBEIRO GOMES	014.703.358-36	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	VIVIANE APARECIDA PURCINO	014.703.252-13	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	WANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	014.703.219-93	23.40	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ZAINE DA SILVA KOHUT	014.703.199-40	26.80	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ZILDETE ALVES DE OLIVEIRA	014.703.271-18	28.40	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ABIGAIL BARBOSA ESPINDOLA PALMA	014.703.141-47	43.40	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ADALBERTO LUIS VIEIRA	014.703.201-24	39.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ADÃO MARCOS SOARES DOS SANTOS	014.703.290-35	35.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ADEMIR RAMOS DE FREITAS	014.703.354-36	44.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ADILSON DE OLIVEIRA BEITUM JUNIOR	014.703.213-32	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	ADILSON DO CARMO SILVA	014.703.155-29	49.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ADRIANA LUANA RUFINO DOS SANTOS	014.703.207-47	36.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS MARTINS	014.703.348-06	31.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ADRIANA ROMEIRO VIDIGAL	014.703.167-20	28.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ALAERTE CAETANO DOS REIS	014.703.172-62	36.30	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ALAN ADEMIR GALLO SPLENDORE	014.703.244-64	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	ALESSANDRA DE SOUZA	014.703.225-58	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	ALEX FERNANDO DE ANDRADE	014.703.260-84	38.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ALEX HOFFMANN DOS SANTOS	014.703.347-34	36.40	ELIMINADO

Agente de Combate às Endemias	ALINE DE MELO GORLA	014.703.177-12	31.60	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	AMANDA DE SOUZA RODRIGUES	014.703.204-98	41.60	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	AMAURI DAUFENBACH GHIZONI	014.703.371-65	40.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ANA BEATRIZ ALINEDA REDIVO	014.703.187-76	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	ANA CAROLINA DE MELO MARIANO	014.703.199-69	26.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ANA CAROLINA GOMES HIBENER DE MIRANDA	014.703.181-90	44.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ANA CLAUDIA DA SILVA LUZ ROCHA	014.703.176-28	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	ANA CLAUDIA NOCHELI	014.703.349-56	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	ANA DEISE DA SILVA E SOUZA	014.703.185-65	36.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ANA ELISA DE LIMA	014.703.357-97	25.00	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	014.703.158-51	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	ANANDA LARISSA DE CASTRO MIRANDA	014.703.263-86	40.00	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ANDERSON APOLINÁRIO DE LIMA	014.703.324-15	33.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ANDERSON CLAYTON DA SILVA	014.703.342-84	31.40	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ANDERSON SERPE GARCIA	014.703.247-59	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	ANDRÉ GUILHERME MARQUES FRANÇA	014.703.293-11	44.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ANDRE LUCIO FRANZONI	014.703.141-37	35.00	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ANDRE LUIZ BUENO	014.703.215-28	34.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ANDRÉ MENDES GONÇALVES	014.703.182-18	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	ANDREIA ARAUJO XAVIER	014.703.266-72	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	ANDREIA CRISTINA TEIXEIRA	014.703.304-33	34.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ANDREIA INACIO	014.703.339-93	36.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ANDREIA TROIAN ABRANTES	014.703.357-90	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	ANDRESSA CARLA DE SOUZA ALVES	014.703.356-93	41.60	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ANDRESSA CRISTINA SABIA ALVES	014.703.287-46	34.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ANDRESSA OLIVEIRA VIEIRA	014.703.245-06	36.60	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ANDRESSA SILVA DANELON	014.703.205-94	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	ANGELA APARECIDA FARKAS	014.703.214-14	26.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ANGELA DOS SANTOS ANHEZINI	014.703.209-44	46.40	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ANTÔNIO APARECIDO DELFINO	014.703.289-52	34.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ANTÔNIO CARLOS COSTA	014.703.302-67	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	ANTONIO HENRIQUE DOS SANTOS	014.703.302-02	43.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DA SILVA	014.703.265-93	39.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	APARECIDO DE JESUS VIRTUOSA	014.703.190-40	46.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	APARECIDO JOSÉ DA SILVA	014.703.364-86	30.00	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ARIADNE DOS SANTOS	014.703.167-68	38.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ARNALDO JUNIO DE JESUS	014.703.278-53	50.00	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	BEATRIZ IRMER SANTOS	014.703.155-33	31.60	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	BENONE JOSE DOS SANTOS	014.703.348-00	33.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	BIANCA FARKAS MIGUEL	014.703.149-84	34.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	BIANKA GONÇALVES VIGNON	014.703.186-81	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	BRENO DINO GIESEN	014.703.325-73	52.90	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	BRUNA EMANUELE GONÇALVES DA SILVA	014.703.209-56	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	BRUNA MIKAELY CAMPOS DE ARAUJO	014.703.146-76	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	BRUNA REGINA DELIBERTO DOS SANTOS	014.703.284-11	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	BRUNNO BREVE DO PRADO	014.703.204-80	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	BRUNO CÉZAR AMORIM DE MACEDO	014.703.178-00	46.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	BRUNO GONÇALVES	014.703.192-27	31.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	BRUNO GUILHERME XAVIER COELHO	014.703.248-09	68.20	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	BRUNO PINHEIRO MENDES	014.703.145-14	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	BRUNO SILVA ARAUJO	014.703.320-24	36.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	CAIO CESAR DE SOUZA	014.703.289-04	39.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	CAIO FELIPE MARCAL	014.703.210-58	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	CAMILA MAIARA TOMAZ GOMES	014.703.303-64	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	CAMILA RAMOS CAMARGO	014.703.299-41	37.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	CAMILA VENÂNCIO DE BARROS	014.703.290-58	23.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	CAMILA ZANNI SANTOS	014.703.324-35	43.30	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	CARLA CRISTINA AMORIM PEDROSO	014.703.163-57	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	CARLA LETICIA LIMA	014.703.239-34	34.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	CARLA RENATA HILARIO	014.703.161-68	28.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	CARLOS ANDRÉ PEREIRA DA ROCHA	014.703.257-88	33.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	CARLOS JOSÉ DE MENDONÇA	014.703.225-83	41.40	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	CARLOS ROBERTO VENANCIO JUNIOR	014.703.283-45	41.20	ELIMINADO

Agente de Combate às Endemias	CARMEN IRMER	014.703.328-23	30.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	CATIA TATIANE CARVALHO	014.703.168-02	46.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	CELSO LUIZ ANTUNES	014.703.156-99	31.60	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	CHRISTIAN ALVES DA SILVA	014.703.367-91	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	CINTIA MARIA PEREIRA	014.703.306-05	29.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	CLAUDIA DOS SANTOS MARIANO	014.703.273-72	25.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	CLAUDIA INES	014.703.294-77	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	CLAUDIA SOUZA DOS SANTOS	014.703.158-56	21.60	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	CLAUDINEIA CARDOSO DOS SANTOS	014.703.213-43	20.00	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	CLAYTON ALEXANDRE MACHADO	014.703.199-43	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	CLEBER MAZETTO BORGES	014.703.176-72	41.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	CLEIDYANE SILVA COSTA BARBOSA	014.703.306-18	36.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	CLEYTON DA SILVA ALVES	014.703.361-45	48.00	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	CREUSA JUSTINA SERAPIÃO DA SILVA	014.703.307-74	51.40	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	014.703.326-20	33.30	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	CRISTIANE DOS SANTOS BATISTA DE LIMA	014.703.215-89	33.30	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	CRISTIANO MALAQUIAS DE SOUZA	014.703.214-84	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	CRISTINA CUNHA VOLPATO	014.703.316-40	41.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	DAIANE EZIQUIEL DE SOUZA	014.703.165-34	36.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	DAIANE FELIX DOS SANTOS	014.703.280-40	38.40	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	DAIANE PINHEIRO GOMES	014.703.158-43	33.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	DAIANE PRISCILLA DA SILVA AIRES	014.703.149-75	36.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	DANIELE BARRO ROMANIOLO	014.703.287-81	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	DANIELE TEIXEIRA VAZ	014.703.299-37	31.60	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	DANIELLY FRANCISCA DA SILVA PAULINO	014.703.276-53	31.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	DANILO CAETANO DA SILVA	014.703.308-93	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	DARA HELOISA ALMEIDA DA ROCHA	014.703.327-59	61.40	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	DAVI CALDERAN	014.703.306-03	21.40	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	DAVIANE DE SOUZA DA SILVA	014.703.363-46	47.00	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	DAVID ATAIDE	014.703.323-04	36.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	DAVID DE OSMAR COLLI	014.703.229-77	36.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	DIEGO ALVES BIANCHINI	014.703.314-53	52.90	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	DIEGO EDUARDO DA ROSA	014.703.328-65	29.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	DILEUSA ROQUE SOBRINHO	014.703.166-93	28.40	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	DIRCEU SANTANA	014.703.266-32	30.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	DOLORES IZABEL MARTINS	014.703.223-30	33.40	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	DOUGLAS FELIPE DA SILVA	014.703.147-77	43.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	DOUGLAS HENRIQUE BARBOSA MURARE DA SILVA	014.703.322-16	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	DOUGLAS JOSE DA SILVA	014.703.258-54	33.30	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	EBANO CARVALHO DA SILVA	014.703.370-22	51.50	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	EDILAINE APARECIDA COSTA	014.703.211-38	51.90	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	EDINA RAIMUNDO DE LIMA	014.703.163-08	26.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	EDUARDA BARBOSA AVELINO DA SILVA	014.703.155-86	39.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	EDUARDO DIAS FERREIRA	014.703.187-57	43.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	EDVALDO GOMES CORREA	014.703.156-08	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	ELAINE AFONSECA DE OLIVEIRA	014.703.159-51	38.30	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ELAINE CARDOSO DA COSTA	014.703.196-58	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	ELAINE CRISTINA MARTINS DA SILVA	014.703.235-18	30.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ELCIO CUSTODIO DA SILVA	014.703.370-84	39.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ELENIR NASCIMENTO SANTOS	014.703.289-79	31.60	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ELIANA NOGUEIRA	014.703.169-79	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	ELIANE APARECIDA BOSSA	014.703.264-00	29.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ELIANE APARECIDA MANOEL DA SILVA	014.703.140-82	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	ELIEZER RODRIGUES SILVA	014.703.150-22	39.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ELISABETE DELFINO DA FONSECA	014.703.302-44	43.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ELISÂNGELA CRISTINA GASPARETTO MOREIRA	014.703.291-28	36.60	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ELISÂNGELA DA SILVA	014.703.244-23	31.40	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ELISANGELA FLORIO ILIDIO	014.703.169-59	34.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ELISÂNGELA RAMOS CAROBA	014.703.234-02	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	ELITON STECCA FERNANDES	014.703.215-66	39.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ELIZABETH RIBEIRO BARBOZA	014.703.235-32	33.40	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ELIZIO JÚNIOR DOS SANTOS ALMEIDA	014.703.264-48	26.60	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ELUANA DOS SANTOS MOREIRA	014.703.365-38	28.30	ELIMINADO

Agente de Combate às Endemias	EMILLY VIRGOLINO DE SOUZA	014.703.277-27	30.00	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	EMILY EMANUELE MONTALVÃO DONATO	014.703.300-94	38.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	EUDES SALES	014.703.256-95	36.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	EUNICE ALVES	014.703.154-28	36.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	EVELYN RAUANY MARTELLO BENEVIDES	014.703.285-96	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	ÉVINA PEREIRA TRINDADE	014.703.304-95	39.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	EZEQUIEL CAVALARI	014.703.145-82	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	FABIANE ALVES DE LIMA	014.703.194-24	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	FABIO BATISTA NOGUEIRA	014.703.309-72	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	FABIO TSUGUIO KOBAYASHI	014.703.294-68	56.40	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	FABRÍCIO SANTOS BORGES	014.703.369-52	31.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	FELIPE MONTALVÃO DOS SANTOS	014.703.287-25	55.00	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	FELIPE RENATO DE OLIVEIRA BARBOSA	014.703.178-84	29.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	FERNANDA MARTINS DA SILVA	014.703.352-74	29.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	FERNANDA VIVIAN DA SILVA	014.703.353-19	39.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	FERNANDO CESAR RIQUINO DOS REIS	014.703.200-80	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	FERNANDO CRISTIANO SIQUEIRA	014.703.361-06	41.60	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	FERNANDO LUIS DE CAMPOS	014.703.249-84	36.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	FLÁVIA CAVALCANTI	014.703.370-06	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	FLAVIA TAIS MARTINS	014.703.264-73	31.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	FLAVIO PEREIRA BARBOSA	014.703.364-61	41.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	FRANCIELE APARECIDA CORREIA	014.703.330-35	38.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	FRANCIELE GONÇALVES DA SILVA	014.703.285-38	33.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	FRANCISLEINE DOS SANTOS SILVA	014.703.259-66	26.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	GABRIEL ALEXANDRE VACCARI	014.703.213-30	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	GABRIEL ANTONIO TIZZO	014.703.317-79	43.00	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	GABRIEL JUNIO DA SILVA	014.703.223-02	33.00	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	GABRIELA BATISTA	014.703.154-17	24.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	GABRIELA CONFORTINI	014.703.165-94	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	GABRIELA EDUARDA GENEROSO RAMOS	014.703.196-73	40.00	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	GABRIELA FERNANDA DE MELO	014.703.166-27	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	GABRIELLE DIAS DA SILVA	014.703.217-78	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	GEDIEL DE SOUZA PADILHA	014.703.266-88	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	GEOVANA BEATRIZ AZEVEDO	014.703.196-42	40.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	GEOVANA CLARA DELFINO	014.703.303-97	36.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	GEOVANE ALVES DA CONCEIÇÃO	014.703.182-51	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	GILBERTO SIQUEIRA DA SILVA	014.703.341-50	48.40	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	GILMAR OLIVEIRA DA COSTA	014.703.298-91	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	GILZA DE CAMPOS STORINO	014.703.307-42	50.10	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	GIOVANA NEVES DA LUZ	014.703.265-68	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	GISELE BALBINO CAMPOS	014.703.171-71	53.10	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	GISLAINE PINHEIRO BIBIANO	014.703.205-93	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	GLENDA TAINA ALVES MACHADO	014.703.339-40	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	GRASIELE BORRASCA	014.703.167-46	38.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	GUSTAVO BUENO	014.703.312-31	25.00	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	GUSTAVO HENRIQUE LOPES	014.703.320-39	48.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	GUSTAVO OLIVEIRA BAGATIM	014.703.280-65	34.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	HÉBER CAMARGO DE PAULA	014.703.276-01	31.60	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	HELDER JOSE VASILIO PARDIM	014.703.365-30	48.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	HELENA VIEIRA RODRIGUES	014.703.311-09	42.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	HEMILAYRA DOS SANTOS KAMADA	014.703.298-69	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	ILKA RAFAELA GOMES DE ANDRADE	014.703.281-16	31.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	INGRID MARCELA QUEIROZ TEIXEIRA	014.703.365-51	31.60	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	IONE DA SILVA	014.703.335-23	41.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	IRONALDO DE LIMA	014.703.212-81	35.00	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ISABELA BRUGUNHÓLI BARBOSA	014.703.186-42	34.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	014.703.273-04	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	ISAIAS DOS REIS	014.703.261-42	50.00	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	IVAN SOARES COUTINHO	014.703.329-07	49.40	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	IZABELA DE ARAUJO SALVADOR	014.703.319-60	33.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	IZAIAS BRAZ BERTONCELLO	014.703.176-40	42.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JADNA ANDRÉ DA SILVA	014.703.266-93	36.60	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JADNA LILIAN FILGUEIRAS DE SOUZA	014.703.363-31	39.90	ELIMINADO

Agente de Combate às Endemias	JANDIRA APARECIDA BATISTA	014.703.363-51	33.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JANETE BORGES DA COSTA	014.703.181-62	48.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JANETE DOS SANTOS EMIDIO SOUZA	014.703.367-56	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	JANIELE APARECIDA DO NASCIMENTO	014.703.177-32	33.30	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JAQUELINE PAULA VEIZ MAFORT	014.703.238-22	38.30	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JAQUELINE RODRIGUES	014.703.308-86	46.40	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JEAN ALMEIDA DE JESUS	014.703.231-78	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	JEFFERSON LUCAS LEOCADIO	014.703.170-86	51.70	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	JESSICA CRISTINA GONÇALVES GREGÓRIO	014.703.213-61	44.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JÉSSICA DE SOUZA DAVID	014.703.251-88	39.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JESUS GUERREIRO FILHO	014.703.276-97	30.00	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JHESSICA APARECIDA DE LIMA SALDEIRA	014.703.201-38	28.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JHONATAN HENRIQUE DA SILVA	014.703.308-23	38.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JOANA LUIZA RODRIGUES	014.703.351-29	41.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JOAO BATISTA DA SILVA	014.703.305-12	51.40	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	JOAO CESCO NETO	014.703.201-96	54.90	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	JOÃO DANIEL PERRI MARTINS	014.703.345-80	53.20	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	JOÃO FELIPE DELFINO	014.703.248-85	39.60	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JOAO FOLCO	014.703.315-20	28.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JOAO PAULO DE OIIVEIRA MELO	014.703.285-45	41.60	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JOÃO PAULO LOPES SILVA	014.703.156-32	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	JOAO PEDRO DA SILVA MESQUITA	014.703.261-28	49.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JOÃO VICTOR TONIN DE JESUS	014.703.330-25	32.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JOELMA ALVES DA FONSECA	014.703.303-65	28.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JÔNATAS MARTINS	014.703.325-11	43.60	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JONATHA TIMÓTEO DA SILVA	014.703.205-66	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	JOSAFÁ DE MELO MOTA	014.703.194-97	33.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JOSE LEANDRO DA SILVA	014.703.207-32	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	JOSÉ NATALÍCIO FARIAS DA SILVA	014.703.176-49	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	JOSÉ RICARDO DA SILVA LEAL	014.703.365-63	54.50	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	JOSÉ ROBERTO SILVA PRIMO	014.703.280-43	46.60	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JOSÉ SABINO DE SANTANA	014.703.367-75	33.30	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JOSELAINE ALVES DA COSTA GERMANO	014.703.312-38	33.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JOSELI VERDUGO BORTOLETI GOMES	014.703.193-66	29.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JOSIELI DOS SANTOS	014.703.163-13	43.30	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JULIANA APARECIDA CAMARGO	014.703.191-89	25.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JULIANA BESERRA POLLIDO	014.703.325-72	26.40	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JULIANA GRAZIELA BEZERRA DA SILVA	014.703.245-51	29.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JULIANO MARCOS	014.703.202-86	45.00	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JÚLIO CÉSAR DA SILVA	014.703.288-70	35.00	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JULIO CESAR DA SILVA	014.703.249-44	40.00	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JUSSARA PEIXOTO PATROCINIO	014.703.292-37	28.00	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	KARINA LALESCA MARIANO CARNEIRO AMADEU	014.703.208-25	36.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	KARINA MARTINS DA ROCHA	014.703.238-89	34.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	KATIA CRISTINE DOS SANTOS	014.703.343-74	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	KEILA PEREIRA ROCHA	014.703.203-32	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	KELI APARECIDA GODOY DE SOUZA	014.703.336-71	26.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	KEYLA CRISTINA SANTOS REIS	014.703.289-22	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	LAIS DEISIELLE DA SILVA	014.703.318-56	49.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	LAIS LILIANE PEREIRA LINS	014.703.239-57	29.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	LANGELA COSTA SAMPAIO	014.703.287-70	26.40	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	LARISSA ADRIANA GOMES CASTILHA SAPIO	014.703.299-10	38.40	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	LARYSSA MARY OLIVETTI	014.703.300-41	34.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	LAUDICEIA LUIZA BRAGA	014.703.151-96	26.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	LAUNA NAIRA DOS SANTOS E SILVA RODRIGUES	014.703.346-09	39.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	LÉA CRISTIANE DOS SANTOS NAITZK	014.703.247-16	39.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	LEANDRO AMARO FERREIRA	014.703.276-11	28.00	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	LEANDRO DA SILVA	014.703.300-98	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	LEANDRO RODRIGUES FERREIRA	014.703.249-43	39.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	LEANDRO SOARES LEITE	014.703.206-81	61.40	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	LEONARDO BARRETO ALMEIDA	014.703.328-57	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	LEONARDO BATISTA GOMES DE ALMEIDA	014.703.152-39	35.00	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	LEONARDO SILVA DA COSTA	014.703.279-70	36.50	ELIMINADO

Agente de Combate às Endemias	LEONARDO WACHESKI DE SOUSA	014.703.324-34	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	LETÍCIA DE JESUS VALÉRIO	014.703.369-89	43.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	LETÍCIA PAULINO DA SILVA	014.703.355-22	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	LIANDRO LOPES DE LIMA	014.703.161-03	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	LIBNI DYOGINEZ BRAZ SATIRO DA ROSA	014.703.267-18	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	LILDA APARECIDA DE SOUZA TONCHICHE	014.703.154-59	31.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	LILIA MARA DA SILVA OLIVEIRA	014.703.207-09	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	LILIANE FERNANDA CORRÊA	014.703.340-26	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	LILIANE SIMÕES DA SILVA	014.703.255-85	38.40	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	LIS SANCIARA DA SILVA GOMES	014.703.201-52	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	LOANA ANTONIA DA SILVA	014.703.300-26	26.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	LOANA DE SOUZA SANTOS	014.703.165-76	20.00	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	LORRAINE ALVES PEREIRA	014.703.289-20	31.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	LUAN CARLOS DA SILVA DOS SANTOS	014.703.351-97	33.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	LUAN MATEUS RODRIGUES	014.703.315-86	41.60	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	LUAN MOLOGNI RODRIGUES SANTOS	014.703.314-50	18.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	LUCAS COLOMBARI SANTOS	014.703.369-37	61.30	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	LUCAS HENRIQUE ALVES	014.703.310-22	39.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	LUCAS LUVISOTTO DE JESUS	014.703.305-38	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	LUCAS PEREIRA DE MELO	014.703.297-20	46.30	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	LUCAS ROSSI GAROZZI	014.703.322-40	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	LUCAS VINICIUS RODRIGUES	014.703.158-60	44.60	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	LUCIA ALVES	014.703.176-85	36.60	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	LUCIANA APARECIDA BOZZI LOPES	014.703.358-77	38.00	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	**LUCIANA INACIO EVANGELISTA**	**014.703.239-21**	**0.00**	**ELIMINADO**
Agente de Combate às Endemias	LUCIANA SAEKO SHIQUEDONI	014.703.273-09	48.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	LUCIANE MIRANDA LOPES	014.703.158-17	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	LUCIANO LEANDRO COLLA	014.703.207-29	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	LUCIDALVA PEREIRA MACHADO	014.703.358-17	36.40	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	LUCIMAR DOS SANTOS	014.703.175-78	30.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	LUCIMEIRE RODRIGUES CARNEIRO	014.703.340-82	44.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	LUCINDA DE JESUS MARICATO	014.703.326-70	33.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	LUCINÉIA LOPES BUENO	014.703.202-44	23.40	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	LUCIO FERNANDO BARBOSA SANCHES	014.703.181-79	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	LUÍS FERNANDO BENETOLI DO NASCIMENTO	014.703.365-68	31.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	LUIZ EDUARDO VIEIRA	014.703.362-28	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	LUIZ FERNANDO SILVA DE CARVALHO	014.703.371-24	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	LUZIA FERREIRA DA SILVA	014.703.148-79	28.40	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MANUELA ASSIS LEME	014.703.319-44	48.40	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MARCELA COSCRATO	014.703.287-11	24.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MARCELAALESSANDRA308@GMAIL.COM	014.703.347-90	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	MARCELO ALVES DA COSTA	014.703.295-37	28.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MARCELO FRANCISCO DE JESUS	014.703.321-31	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	MARCELO JOSÉ DE LIMA	014.703.249-20	38.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MARCELO LUIS MARTINS	014.703.268-86	41.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MÁRCIA APARECIDA CORDEIRO	014.703.274-79	43.30	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MARCIA CHRISTINA ROSA DUGOLIN	014.703.365-09	28.30	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MARCIA DE FREITAS PEREIRA LUZ	014.703.153-14	33.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MARCIA REGINA PEREIRA DE ABREU DE SOUZA	014.703.358-47	24.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MARCIA SAYURI OGUIDO	014.703.258-45	53.30	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	MARCIA SILVA DE OLIVEIRA LIMA	014.703.199-55	34.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MARCIO LUIZ CARVALHO	014.703.148-83	44.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MARCOS CALERO GLUK DE SOUZA	014.703.333-18	38.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MARCOS DE SOUZA PAVAN	014.703.200-59	49.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MARCOS ROBERTO SOARES RIBEIRO	014.703.177-42	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	MARIA CÍCERA PEREIRA DOS SANTOS	014.703.298-95	29.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MARIA CRISTINA DANTAS	014.703.235-86	33.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE SOUZA	014.703.212-23	26.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA LEME	014.703.269-47	33.40	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MARIA DAS GRAÇAS FROIS	014.703.307-92	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	MARIA DO ROCIO PRECINOTTO VIDOTTO	014.703.321-97	38.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MARIA EDUARDA SANTOS CONCEIÇÃO	014.703.273-93	34.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MARIA ELISA PEDRO DA SILVA	014.703.266-83	33.50	ELIMINADO

Agente de Combate às Endemias	MARIA FERNANDA AMORIM SANCHES	014.703.247-13	34.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MARIA HELENA ROSA PEREIRA	014.703.197-26	28.30	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MARIA HELOISA FERREIRA CARDOSO DA SILVEIRA	014.703.244-56	46.40	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MARIA JOSIANE DOS SANTOS VICENTE	014.703.157-52	28.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MARIANA AKIAU BATISTA	014.703.254-23	30.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MARIANA ALMEIDA DE SOUZA	014.703.230-35	34.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MARIANA ALVES TIMOTEO	014.703.366-33	56.40	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	MARIANA DE PAULA DIEGO BAGATINI	014.703.337-60	38.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MARIANE CALHENTE	014.703.156-51	42.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MARIO SERGIO CORRÊA COLHADO	014.703.207-56	49.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MARIO SERGIO NASCIMENTO	014.703.311-32	46.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MATHEUS BARÃO DE SOUZA	014.703.200-71	49.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MATHEUS WILLIAM NASCIMENTO DE OLIVEIRA	014.703.270-13	41.40	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MAURA FRANCIELE JARDIM DA SILVA	014.703.165-61	21.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MAURO POPULIM	014.703.308-50	37.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MAYARA REGINA CASTILHO	014.703.294-35	34.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MEIRE SILVA CALDEIRA	014.703.310-99	46.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MEIRIELI ELOISA DE SOUZA LOPES	014.703.252-09	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	MIDERVAM DE SOUZA SANTANA	014.703.192-57	51.50	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	MILENA CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS*	014.703.338-13	28.60	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MILIANY PRISCILA ALVES CABRAL	014.703.188-59	40.00	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MONIZA COSTA SILVA	014.703.323-09	34.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	NABILA FERNANDA FERREIRA MARIANO	014.703.371-18	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	NAIRA PASQUINI	014.703.238-04	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	NATALIA AP ROMANCINI	014.703.278-58	31.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	NATAYANE DE LIMA SILVA	014.703.168-09	30.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	NATHALI FREITAS MANAGO	014.703.366-47	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	NATHALIA DIAS MARTINS	014.703.285-26	38.40	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	NAYANE DA COSTA FURTADO	014.703.360-19	36.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	NAYARA ALVES FERREIRA	014.703.314-94	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	NAYARA FRANZOI	014.703.230-29	36.40	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	NICOLAS POLOSCHI DOS SANTOS	014.703.329-84	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	NIRLENE DE SOUZA	014.703.368-11	39.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	OSNEY MASSAMI INAY	014.703.219-65	56.20	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	OZIEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	014.703.333-98	42.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	PALOMA SALGADO SOUZA CARVALHO CORRÊA	014.703.207-39	19.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	PÂMELA CREMASCO DA SILVA	014.703.240-20	39.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	PATRÍCIA BARBOSA DOS SANTOS	014.703.355-06	43.30	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	PATRICIA PAULINO	014.703.354-88	26.60	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	PATRÍCIA ROBERTA MÁXIMO	014.703.278-32	26.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	PAULA CARDOSO DA SILVA	014.703.333-97	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	PAULO FELIPE DA SILVA	014.703.295-93	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	PAULO JUNIO MARTINS	014.703.366-86	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	PAULO ROGHER NOGUEIRA	014.703.346-11	47.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	PEDRO HENRIQUE DE BARROS	014.703.150-97	29.60	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	RAFAEL RENAN AMADEU	014.703.216-96	28.40	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	RAFAELA GRAZIELE DA SILVA	014.703.247-98	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	RAMIRO GREGÓRIO GOMES	014.703.327-36	48.30	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	RAQUEL DE CAMPOS STORINO DE SOUZA	014.703.299-91	45.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	REGINA PAULA TINO DE ARAÚJO	014.703.359-33	16.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	REGINALDO SEVERIANO	014.703.348-08	39.60	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	RENAN AMICI FELIPE DE OLIVEIRA	014.703.178-59	59.70	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	RENAN MENDES BATISTA	014.703.278-01	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	RENATA DA SILVA COSTA	014.703.356-15	39.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	RENATA MARIA LOPES	014.703.310-37	33.30	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	RENATA OLIVEIRA DOS SANTOS ESPINDOLA	014.703.162-62	39.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	RICARDINA APARECIDA GUIDOLIN	014.703.329-32	38.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	RICARDO ALVES BRANQUINHO	014.703.183-40	31.30	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	RITA DE CÁSSIA FREITAS	014.703.162-35	38.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	RITA SILVA ALVES	014.703.148-55	38.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ROBERTO FRANCISCO DA SILVA	014.703.315-82	34.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ROBSON CARLOS DOS SANTOS	014.703.361-34	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	ROBSON DA SILVA GAMA	014.703.206-93	0.00	AUSENTE

Agente de Combate às Endemias	ROGERIO CEZARIO DE SOUZA	014.703.305-29	44.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ROMULO NATAN DE OLIVEIRA SILVERIO	014.703.259-77	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	ROSANA APARECIDA FARKAS MIGUEL	014.703.287-45	30.00	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ROSANA CRISTINA DE OLIVEIRA SUTO	014.703.160-17	33.30	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ROSANA MARIA DE OLIVEIRA	014.703.219-00	31.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ROSANA MARTINS	014.703.371-38	33.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ROSANE ALVES TIRADENTES	014.703.309-59	49.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ROSÂNGELA DE LIMA SILVA	014.703.201-44	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	ROSIMEIRE FÉLIX PALMOCENA GONÇALVES	014.703.148-80	29.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ROSINEIDE GREGORIO CASTRO	014.703.370-86	30.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	RUBENS ALEXANDRE DE SOUZA	014.703.345-35	42.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	RUTHY PINHEIRO BATISTA	014.703.176-35	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	SAMUEL FERREIRA DE SOUZA ALVES	014.703.247-17	46.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	SAMUEL JUSTINO DE LIMA	014.703.165-47	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	SANDRA DE OLIVEIRA SOUZA JULIANI	014.703.318-61	28.30	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	SANDRA DO CARMO	014.703.292-78	28.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	SANDRA SILVA LEITE MONZANI	014.703.319-88	33.30	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	SARA REBECA RAMOS DA SILVA ARAGÃO	014.703.181-00	46.40	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	SERGIO FREITAS	014.703.185-76	44.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	SIDERVAL DA SILVA ESTEVAO	014.703.144-13	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	SIDNEI ROGÉRIO VIEIRA	014.703.302-53	31.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	SILVANA MOREIRA DA SILVA MARTELOSSI	014.703.301-25	41.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	SILVIANE APARECIDA DE GOES RUIVO	014.703.251-17	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	SIMONE CRISTINA DA SILVA	014.703.156-61	38.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	SIMONE DE ALMEIDA ALVES	014.703.301-72	40.00	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	SIMONI APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	014.703.256-59	33.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	SIRLEI DE JESUS DA LUZ VIRTUOSA	014.703.312-20	33.30	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	SOLANGE DE MACEDO	014.703.296-19	28.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	SOLANGE SORPRESO	014.703.292-63	41.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	STELLA GONÇALVES PINHEIRO SANTANA DE SOUZA	014.703.245-13	42.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	SUELY BATISTA	014.703.264-30	38.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	SUZANE NAIWERTH SANTANA	014.703.291-63	26.30	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	TAIS CRISTINA VIEIRA BATISTA DA SILVA	014.703.145-11	38.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	TAÍS FERNANDA DE SOUZA MUXEL	014.703.156-88	43.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	TALOANA KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	014.703.191-03	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	TATIANE MICHELE MARQUES	014.703.235-28	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	TAYAME BORGES DA SILVA	014.703.190-45	30.00	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	TELMA MONTEIRO DA COSTA	014.703.334-31	40.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	THAINA SALLES DA FONSECA CARVALHO	014.703.370-96	36.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	THAIS ALANA GOMES	014.703.346-91	26.40	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	THAIS EDUARDA MURARI IRMER	014.703.327-57	30.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	THALISSON DOS SANTOS FERNANDES	014.703.168-27	24.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	THANIA MARA RODRIGUES	014.703.306-78	43.40	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	THIAGO APARECIDO LEITE DE JESUS	014.703.265-16	39.60	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	THIAGO DE OLIVEIRA SCATOLA	014.703.181-02	40.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	THIAGO PAGANO CASSEMIRO	014.703.340-03	33.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	VALDENIR MARTO	014.703.149-87	30.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	VALDINEI ARAÚJO VIEIRA	014.703.361-77	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	VALDIR GONÇALVES PEREIRA	014.703.174-89	33.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	VALMIR DOS SANTOS	014.703.307-59	39.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	VANDA DE ASSIS CARVALHO	014.703.335-82	38.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	VANESSA APARECIDA DIAS	014.703.149-80	36.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	VANESSA DA SILVA ALCANTARA	014.703.253-54	18.30	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	VANESSA DOS SANTOS MAGALHÃES	014.703.264-61	49.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	VÂNIA DANIELLE DE ALMEIDA	014.703.238-90	33.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	VANIZA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	014.703.343-52	34.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	VANUSA APARECIDA JULIANI	014.703.284-77	31.60	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	VANUSA CUSTÓDIO FERREIRA SODRÉ	014.703.182-89	31.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	VERA LUCIA FORTI	014.703.148-21	53.50	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	VERONICA ANDRESA LUDOVICO	014.703.320-83	41.60	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	VERONICA ILIDIO	014.703.247-73	38.30	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	VICTOR HENRIQUE DA SILVA	014.703.151-61	26.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	VICTOR OLIVEIRA DA SILVA	014.703.273-98	46.60	ELIMINADO

Agente de Combate às Endemias	VINICIUS AMADEU BORASCHI	014.703.344-68	29.60	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	VINICIUS GENEROSO DA SILVA	014.703.335-31	33.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	VITORIA DOS SANTOS	014.703.367-54	31.60	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	WAGNER AMARO TEIXEIRA	014.703.295-06	36.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	WAGNER ROBERTO DOS SANTOS	014.703.330-53	46.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	WALTER MAFORT	014.703.238-16	35.00	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	WILLIAN CARLOS LOURENÇO	014.703.326-22	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Cirurgião Dentista	NAYARA ESTEVAM FERREIRA	014.703.295-14	46.70	ELIMINADO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	ALINE NASCIMENTO MARTINS	014.703.170-95	51.70	APROVADO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	ANA CLAUDIA DE SOUZA	014.703.174-95	50.20	APROVADO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	ANELISE BATISTA WEISER SANTOS	014.703.175-43	34.70	ELIMINADO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	APARECIDA DE FÁTIMA EVANGELISTA	014.703.257-61	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Cirurgião Dentista	BÁRBARA CAROLINE OLIVEIRA PEREIRA	014.703.326-88	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Cirurgião Dentista	BRUNA CARLA GOMES PEREIRA	014.703.257-23	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Cirurgião Dentista	BRUNA MANUELE COELHO DA SILVA	014.703.334-49	48.60	ELIMINADO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	CAROLINA BORDES CRUZ	014.703.219-46	20.00	ELIMINADO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	DÉBORA KAWANE CAMARGO ARANTES	014.703.159-47	63.70	APROVADO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	DENISE EVANGELISTA DA SILVA	014.703.219-09	55.50	APROVADO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	EDICLEA DE OLIVEIRA MORAIS	014.703.195-86	43.50	ELIMINADO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	ELAINE APARECIDA DE MOREIRA BRAGGION	014.703.323-34	58.60	APROVADO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	ELISABETE MENDES	014.703.336-07	46.80	ELIMINADO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	ERLAINE VIEIRA RODRIGUES	014.703.282-47	52.10	APROVADO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	FERNANDA CAROLINE GARCIA	014.703.220-90	35.10	ELIMINADO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	014.703.362-52	40.50	ELIMINADO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	GISELE FERNANDA SOARES	014.703.196-53	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Cirurgião Dentista	GRACIELE ALESSANDRA SUCUPIRA	014.703.246-32	48.60	ELIMINADO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	HELOÍSA CRISTINA DE JESUS	014.703.363-05	68.50	APROVADO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	ISABELA LEONEL DA SILVA PEREIRA	014.703.225-71	70.10	APROVADO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	JANE CHRISTINA AMADEU	014.703.365-41	40.40	ELIMINADO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	JESSICA BIANCHINI DE OLIVEIRA	014.703.324-45	58.80	APROVADO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	JÉSSICA PEREIRA DE AZEVEDO	014.703.169-11	53.40	APROVADO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA FAVA	014.703.310-96	35.10	ELIMINADO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	JOSIENE SANTOS DE MELO	014.703.347-56	50.10	APROVADO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	JULIA GRAZIELE GILIO	014.703.285-83	61.80	APROVADO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	KALINKA FERREIRA LIZOTTI	014.703.194-05	55.00	APROVADO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	KÁTIA MICHELLE MENUSSO BIAZON	014.703.267-65	55.10	APROVADO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	KIMBERLY DE ALMEIDA	014.703.175-14	41.60	ELIMINADO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	LIAMAR DE ANDRADE	014.703.296-60	53.60	APROVADO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	LUCIANA DE FREITAS	014.703.229-50	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Cirurgião Dentista	LUZIA CRISTINA DIAS DE SOUSA	014.703.233-27	57.00	APROVADO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	MAIARA MARQUES DA SILVA	014.703.232-58	45.10	ELIMINADO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	MARCELO OAQUIM DE OLIVEIRA	014.703.166-66	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Cirurgião Dentista	MARIA ARLETE ROMEIRO	014.703.217-77	43.60	ELIMINADO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	MARIA DE FATIMA AMELIA DE AZEVEDO	014.703.185-61	38.50	ELIMINADO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	MAYARA HERRERO PIGHIN	014.703.271-62	50.30	APROVADO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	MIRIAN ALMEIDA PINHEIRO	014.703.148-06	50.20	APROVADO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	ROSANA DE CASTRO	014.703.365-83	30.00	ELIMINADO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	ROSIMAR CARVALHO CAVALCANTI	014.703.189-54	38.60	ELIMINADO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	SILVANA PETRIUM CASEIRO	014.703.266-73	58.60	APROVADO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	SUELLEN DOS SANTOS VASCONCELOS	014.703.154-84	55.20	APROVADO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	TÂNIA MARÍLIA VIEIRA DA SILVA	014.703.309-74	48.40	ELIMINADO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	THAIS CUNHA ROZENDO RODRIGUES	014.703.223-97	68.40	APROVADO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	VANESSA CRISTINA BENDER	014.703.148-32	62.20	APROVADO
Auxiliar de Cirurgião Dentista	VIVIANI DE CÁSSIA BENEDITO DA SILVA	014.703.192-42	43.10	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ADEMILSON LOURENÇO DA SILVA	014.703.209-34	36.40	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ADEMIR APARECIDO DE LIMA	014.703.194-07	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ADRIANE DE FATIMA DOS SANTOS DE MORAES	014.703.300-75	34.90	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	AGUINALDO FELIPE DE ARAUJO	014.703.163-92	18.20	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ALESSANDRA APARECIDA SARTORIO SAMPAIO	014.703.371-94	31.50	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	014.703.341-17	44.80	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ALEXANDRA SILVA SOUZA	014.703.208-10	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ALEXSANDRA FLAUZINO MOURA	014.703.307-60	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ALINE DA SILVA JOSE COELHO	014.703.231-64	35.00	ELIMINADO

Auxiliar de Enfermagem - PSF	ALINE RIBEIRO DA SILVA	014.703.287-21	31.80	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	AMANDA CRISTINA VICENTE	014.703.336-32	36.50	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	AMANDA HELOISE SOARES GASPARINI	014.703.156-07	31.80	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	AMANDA KAROLINE KOBZINSKI	014.703.188-13	26.80	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	AMANDA LILIAN DE LIMA PEREIRA DA SILVA	014.703.202-27	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	AMANDA RODRIGUES LEITE	014.703.260-77	54.80	APROVADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ANA CAROLINA BATISTA BASTOS	014.703.330-46	43.30	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ANA CAROLINA BENTO	014.703.264-22	41.70	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ANA CAROLINA DADDIO	014.703.275-86	43.00	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ANA CAROLINE DE BRITO	014.703.305-24	29.90	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ANA CASSIA CARDOSO REMÍGIO CRESPIM	014.703.336-99	38.00	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA VAZ	014.703.277-10	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ANA FLÁVIA RIBEIRO SILVA PINTO	014.703.258-33	36.60	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ANA PAULA CRISTINA DA SILVA	014.703.313-47	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ANA PAULA DE CASTRO LOURENÇO	014.703.247-22	29.90	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ANA PAULA FERNANDES BARBOSA BUCK	014.703.256-44	38.60	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ANA RUTH ARNIZAL ALVES	014.703.332-75	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	014.703.198-90	31.70	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ANDREA BUGARIM TANAKA	014.703.159-97	29.80	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ANDRÉA DA PENHA JOSÉ	014.703.271-75	36.50	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ANDREIA ALVES ALEXANDRE FERITAS	014.703.285-35	29.90	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ANDRESSA APARECIDA GOMES	014.703.228-01	34.80	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ANDRESSA OLIVEIRA FERREIRA	014.703.291-16	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ANDREZA ZERBINI DA SILVA OLIVEIRA	014.703.150-81	43.50	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ANGELA CRISTINA ALVES	014.703.369-84	41.80	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ANGELICA APARECIDA DE ARAUJO DOS SANTOS	014.703.269-41	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ANGELICA MANFRIN GOES	014.703.319-93	34.70	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ARIANE ARQUERLEI PEREIRA	014.703.297-77	33.20	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	AUDINEIA TRIZOTTI NUNES	014.703.165-10	36.60	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	BEATRICE CUBA BENEDITO	014.703.292-52	38.30	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	BIANCA DA SILVA FERNANDES	014.703.227-78	34.90	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	BRUNA DA SILVA EHRMANN	014.703.258-11	24.90	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	CAMILA CATARINA PIMENTA	014.703.329-81	34.90	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	CAMILA FRANCIELI DOS SANTOS DUTRA	014.703.214-76	23.50	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	CAMILA MACIEL DIOTTO	014.703.254-16	36.70	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	CAMILA PERANDRÉ SATO	014.703.346-21	41.70	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	CARLA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	014.703.275-41	38.30	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	CAROLINE FERREIRA DE SOUZA	014.703.280-78	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	CAROLINE ZAMBRIM LÚCIO GOMES	014.703.278-96	38.00	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	CASSANDRA REGINA MACEDO CARDOSO	014.703.228-03	49.90	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	CÁSSIA PEREIRA RODRIGUES	014.703.248-37	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	CÉLIA APARECIDA NEVES DE QUEIROZ	014.703.291-39	36.60	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	CÍCERA DE FATIMA SURIAN	014.703.246-89	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	CLAUDEMIRE GENEROSO RAMOS	014.703.196-99	23.20	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	CLAUDETE GOMES PEREIRA	014.703.330-96	37.00	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	CLAUDIA FAUSTINO MARTINS NASCIMENTO	014.703.369-05	38.30	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	CLAUDIA PEREIRA DA SILVA VIANA	014.703.366-05	21.40	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	CLAUDINEIDE SANTANA BORGES	014.703.151-53	29.70	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	CRISTIANE DE SOUZA	014.703.194-04	34.70	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	DAIANE CRISTINA RODRIGUES	014.703.318-12	33.20	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	DAIANE DE CASTRO DA CRUZ	014.703.302-31	34.80	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	DAIANE GONÇALVES RIBEIRO DA LUZ	014.703.318-70	28.00	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	DAIANE ROCHA GUSMÃO	014.703.358-69	38.20	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	DANIELA CARMONA GUIOTTE	014.703.180-84	44.90	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	DANIELA DO NASCIMENTO COSTA	014.703.274-06	38.10	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	DANIELA PASSOS DOS REIS	014.703.145-68	41.60	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	DANIELE FERREIRA DA SILVA	014.703.315-59	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	**DANIELE ZANIN**	**014.703.366-14**	**0.00**	**ELIMINADO**
Auxiliar de Enfermagem - PSF	DANIELI MELO DA SILVA SEREIA	014.703.354-12	29.70	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	DAYANE APARECIDA FRANCISCO	014.703.187-17	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	DAYANI DE MELO MOURA	014.703.151-60	36.50	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	DEBORA DE SOUZA SILVA ASSOLARI	014.703.259-81	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	DEBORAH LUIZA LIVINO	014.703.289-00	0.00	AUSENTE

Auxiliar de Enfermagem - PSF	DEIVA CRISTIANE DE OLIVEIRA	014.703.156-21	31.80	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	DEVANIRA DOS SANTOS	014.703.279-83	35.10	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	DIANA MELO LIMA	014.703.210-84	41.20	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	DIEGO LUIS RAVAGNANI	014.703.155-73	36.20	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	DILÉA BLANCO DA SILVA	014.703.267-07	43.20	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	DILEUSA M CARNEIRO	014.703.285-16	39.80	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	DINORA BICUDO ZAMARIAN	014.703.218-64	36.50	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	DOUGLAS ANTONIO CANONICO DA SILVA	014.703.156-16	26.60	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	EDILENE APARECIDA DE MELO	014.703.260-08	36.60	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	EDINEIA MARIA DA SILVA	014.703.190-34	25.00	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	EDNA CRISTINA DE OLIVEIRA KURUNCZI	014.703.355-30	36.60	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	EDNA DOMINGOS NEVES DOS SANTOS	014.703.244-78	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	EDNA RODRIGUES BARBOSA DANIEL	014.703.181-25	29.90	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	EDVALDO FERREIRA EUCLIDES	014.703.232-59	36.60	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	EDVANA CRISTINA BARBOSA	014.703.293-38	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	EDVANIA BISPO PERILLO	014.703.231-52	31.20	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ELAINE CRISTINA EUGENIO	014.703.366-94	40.10	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ELAINE CRISTINA LOPES	014.703.281-78	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ELENICE APARECIDA DA SILVA	014.703.220-97	24.80	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ELIANA CRISTINA DUTRA DE MOURA	014.703.216-52	43.20	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ELIANA DE FATIMA FLORENTINO	014.703.299-04	36.80	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ELIANE APARECEDA FRANCISCO	014.703.353-31	31.70	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ELIANE DOS SANTOS MARIANO	014.703.340-79	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ELIANE FERNANDES CORDEIRO DE OLIVEIRA	014.703.208-06	38.40	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ELIDIA APARECIDA SLVA	014.703.195-54	21.40	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ELISANGELA DE SOUZA	014.703.300-17	26.70	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA	014.703.278-70	33.30	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ELLEN NATALIA DE SOUZA DOS SANTOS	014.703.309-68	26.50	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ELZA RAMOS DE ABREU MONTEIRO	014.703.198-15	28.20	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	EMANUELA YASMIN BARBOSA	014.703.366-36	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	EMANUELE AMANCIO MONTEIRO CAZADO	014.703.292-47	34.60	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	EMANUELE SCHELEN DO NASCIMENTO	014.703.364-35	44.80	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	EMERSON NUNES PINTO DE OLIVEIRA	014.703.196-66	38.10	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ERACLIDES GOMES DE ALMEIDA	014.703.187-79	28.30	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ERCI CONCEICAO INACIO	014.703.154-07	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	EVANETE DE OLIVEIRA AZEVEDO	014.703.244-38	43.20	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	EVERTON TIAGO BERNARDES	014.703.271-00	49.90	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	FABIANA ROSA DE BRITO	014.703.162-04	26.50	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	FABRÍCIO ANTÔNIO DE LIMA SENA	014.703.297-83	40.00	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	FERNANDA ELEN DOS SANTOS	014.703.322-48	36.80	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA AGUIAR	014.703.198-06	39.90	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	FLAVIA ALINE FELICIO	014.703.329-45	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	FRANCIÉLE APARECIDA FARIA DA SILVA	014.703.303-68	29.90	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	FRANCYELLE CALEFI MARTINS PERRI	014.703.181-24	39.70	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	GABRIEL MATHEUS BENTO DE SOUZA	014.703.291-98	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	GENECI CONCEIÇÃO PERES	014.703.361-50	34.70	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	GEOVANI MARTINS DE SOUZA	014.703.346-40	38.40	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	GEOVANNA CRISTINE DE SOUZA SILVA	014.703.299-03	26.80	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	GESSICA APARECIDA DE BRITO	014.703.230-45	26.40	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	GIOVANA APARECIDA VIEIRA DA SILVA FERMINO	014.703.157-94	48.40	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	GISLAINE DA SILVA BRAGA GRACINDO	014.703.348-54	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	GISLENE MARIA DA SILVA	014.703.160-91	33.10	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	GISLENE PINHEIRO CALDAS GARCIA	014.703.323-06	23.40	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	GRASIELE LEOPOLDINA CANTUARIA BENTO	014.703.356-26	34.60	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	GRAZIELA DE FATIMA BARREIROS	014.703.263-00	33.10	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	HADRIKA GABRIELLA MAGALHAES MACHADO DE ARAUJO	014.703.196-59	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	HELENA BENIGNO PEREIRA DE ALMEIDA SANTOS	014.703.180-83	43.40	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	IDA DE OLIVEIRA TORRES	014.703.372-25	23.20	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	INGRID ESTELA DOS SANTOS	014.703.144-48	31.60	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	IRENE ALVES DE ALMEIDA	014.703.337-43	26.60	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ISABELINA RIBEIRO HIPOLITO	014.703.207-46	35.00	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ITAMARA BUENO PINTO DOS SANTOS	014.703.219-20	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	IZANILDA DE FATIMA TOMAZETTE DA SILVA	014.703.149-22	29.80	ELIMINADO

Auxiliar de Enfermagem - PSF	IZAURA MARIA DA SILVA MUNHOS	014.703.353-55	33.30	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	JANAINA PINHEIRO DA SILVA OLIVEIRA	014.703.348-35	36.50	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	JANDIRA MASSAKO SHINKAI	014.703.243-59	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	JAQUELINE PINHEIRO DA SILVA	014.703.353-18	34.90	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	JEFFERSON SARTORI	014.703.331-57	23.10	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	JENIFFER CAROLINA PIRES DALTO	014.703.323-54	36.70	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	JENIFFER GRACE ARRUDA BARBOZA DE ALMEIDA	014.703.368-44	25.10	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	JENILSON RAMALHO DA SILVA	014.703.297-44	36.40	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	JESSAMINY PAUTZ GUIMARAES PEREIRA	014.703.162-34	28.20	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	JHENIFER MARTINS DE OLIVEIRA	014.703.313-48	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	JOCIANE APARECIDA PEREIRA GONÇALVES	014.703.174-83	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	JOCIMAR OZÓRIO BERNARDES	014.703.170-49	39.90	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	JOICE RODRIGUES DE ARAUJO	014.703.333-55	26.60	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	JOSEANE DE BRITO	014.703.289-76	34.60	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	JOSELAINE LOPES	014.703.368-02	20.00	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	JOSIANE CRISTINA GOMES DE LIMA	014.703.269-25	31.50	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	JOSIELI DA SILVA DE OLIVEIRA	014.703.359-01	50.00	APROVADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	JULCIMARA TINO DE ARAÚJO	014.703.359-21	28.40	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	JULIANA ALARCON VIEIRA	014.703.246-51	29.90	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	JULIANA DE OLIVEIRA	014.703.166-86	38.00	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	JULIANA MARLA DA SILVA GOMES	014.703.161-43	31.90	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	JULIANA MORAES PERES	014.703.225-51	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	JULIANE ALVES PEREIRA	014.703.185-38	35.00	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	JULIETE ROSA DA SILVA	014.703.255-01	33.20	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	KARINA GONÇALVES	014.703.286-04	39.80	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	KÁTIA APARECIDA DE SOUZA	014.703.288-01	41.50	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	KAUANE BORGES	014.703.350-89	31.80	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	KELLI FERNANDA DO CARMO	014.703.221-19	46.60	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	KETELYN FABIANE DO NASCIMENTO	014.703.182-02	44.80	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	LARISSA DE ANDRADE LOPES	014.703.191-66	41.40	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	LAUDENIR GOMES DOS SANTOS	014.703.292-96	26.70	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	LAURA ARAÚJO VOLPATO	014.703.229-12	43.20	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	LECIRA SCHAUSS DE OLIVEIRA	014.703.337-28	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	LEONARDO BRUNO DE MOURA MACHADO	014.703.338-56	36.40	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	LEONARDO OLIVEIRA DIOGO	014.703.262-16	34.90	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	LETÍCIA GABRIELE CARDOSO	014.703.146-85	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	LIDIANE CRISTINA CORREA	014.703.251-30	43.20	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	LIRIA EIKO DE BARROS	014.703.286-07	58.40	APROVADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	LISDARI DANIELI VALOTTO DA SILVA	014.703.353-22	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	LUANA LILIAN GOLDONI	014.703.160-21	34.80	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	LUANA PEREIRA NWOFOR	014.703.283-22	28.50	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	LUCAS SANTANA DA COSTA	014.703.214-65	43.40	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	LUCI MARA DOS SANTOS	014.703.279-76	36.50	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	LUCIA DE FATIMA DE SOUZA	014.703.333-26	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	LUCIA GOMES BARBOSA CARMONA	014.703.180-86	30.10	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	LUCIANA JUSTINA PERON	014.703.296-82	31.80	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	LUCIMAR BARBOSA	014.703.213-45	33.30	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	LUCINALVA DE ANDRADE MORAES	014.703.203-70	33.40	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	LUCINEIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	014.703.263-24	33.40	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	LUCINEIA FERREIRA LEAL	014.703.364-70	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	LUCIO KLEBER RODRIGUES	014.703.244-74	31.70	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	LUIZA FONTANETE NUNES	014.703.208-26	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	LUZIA PIRES	014.703.250-24	28.40	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	MARCELA INÁCIO	014.703.259-63	48.20	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	MARCELO AKIO OHKUBO GENERO	014.703.254-97	28.10	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	MARCELO PEREIRA SALGADO	014.703.316-11	41.70	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	014.703.292-07	35.20	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	MÁRCIA COELHO DE JESUS	014.703.166-16	29.90	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	MARCIA REGINA SILVA DE MORAES	014.703.241-12	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	MARCIA REGINA SUZI	014.703.363-02	53.20	APROVADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	MARCIO APARECIDO JONAS	014.703.200-20	28.30	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	MARGARETH ERONDA KOSLOVSKI	014.703.147-03	39.90	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	MARIA ANGELINA BARBOSA VALIM	014.703.371-34	28.20	ELIMINADO

Auxiliar de Enfermagem - PSF	MARIA APARECIDA LISBOA ALVES	014.703.170-29	24.80	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	014.703.233-04	16.60	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	MARIA DE FÁTIMA TENÓRIO	014.703.185-68	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	MARIA DIVINA SCOTINE HONORATO	014.703.304-74	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	MARIA GABRIELA DA SILVA	014.703.335-94	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	MARIA IVANE MARQUES DA SILVA	014.703.364-48	48.20	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	MARIA IVETE DE OLIVEIRA	014.703.181-31	33.30	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	MARIA JULIETI SPLETOZER SANT ANNA	014.703.288-43	43.50	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	MARIA LEIDE DA SILVA WENZEL	014.703.223-24	26.60	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	MARIANA ROQUE DA SILVA	014.703.234-67	38.00	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	MARIANE DE FREITAS RODRIGUES	014.703.270-96	43.20	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	MARLENE VAVRA	014.703.261-56	39.90	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	MARLI GONÇALVES DE OLIVEIRA	014.703.207-05	36.40	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	MEIRE ANTONIA CHAMPAM	014.703.176-09	48.30	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	MICHELE APARECIDA FAGUNDES	014.703.369-58	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	MICHELE FERNANDA VIEIRA PEREZ	014.703.297-14	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	MICHELE FERNANDES CORDIEZ	014.703.185-16	26.40	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	MICHELE KAUFFMAN DE SOUZA	014.703.219-12	29.80	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	MILENE APARECIDA DE LIMA	014.703.248-15	38.10	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	MIRIAN REICHEL MOURA	014.703.280-44	49.80	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	MONALISA OLIVEIRA PEREIRA	014.703.341-09	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	NAIARA ALVES SILVINO	014.703.336-56	41.60	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	NICOLLE PEREIRA DOS SANTOS	014.703.342-18	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	NICOLLY DAYANE DE OLIVEIRA PARIZ	014.703.154-92	33.10	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	NILZA ROSA DE JESUS	014.703.285-81	29.70	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	NOZINETE MIGUEL DOS SANTOS	014.703.240-53	29.80	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ODILIA MARIA SANTANA	014.703.217-57	28.20	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	PATRICIA FERNANDA DE PAULA	014.703.290-87	31.50	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	PAULA APARECIDA SECCI	014.703.290-07	34.70	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	PAULA REIS DOS SANTOS	014.703.141-88	34.90	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	PAULO HENRIQUE DA SILVA MONGI	014.703.148-98	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	PEDRO GERALDO MARTINEZ	014.703.340-81	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	PRISCYLLA HASS DE ALMEIDA RIBEIRO	014.703.181-40	36.50	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	QUELI ADRIANA PEDROSO MEDEIROS	014.703.202-47	36.80	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	RAFAEL HENRIQUE BARROTO ANDRADE	014.703.360-59	44.60	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	RAFAEL LOPES DE OLIVEIRA	014.703.315-07	24.90	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	RAFAEL PATRICIO DE ABREU	014.703.217-48	36.60	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	REGILANIO SALES ROCHA	014.703.279-94	34.50	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	RITA DE CASSIA DIAS SANTOS	014.703.234-97	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ROBERTA SANCHES BELENTANI	014.703.318-35	39.90	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	RONALDO GOMES DA SILVA	014.703.226-14	34.60	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ROSA MARGARIDA DOS SANTOS	014.703.279-22	24.90	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ROSANA DE PAULA GARCIA ALMEIDA	014.703.224-40	31.60	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ROSANGELA APARECIDA FERRAZ LIMA	014.703.242-70	51.40	APROVADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ROSANGELA DA SILVA NASCIMENTO	014.703.181-97	33.00	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ROSE DAIANE DE FREITAS GONÇALVES	014.703.175-76	38.30	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ROSELI APARECIDA MATIAS	014.703.329-24	34.80	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ROSELI ARAÚJO VOLPATO	014.703.195-99	23.40	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ROSIANE ANDREIA RIBEIRO TEIXEIRA	014.703.265-61	38.10	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ROSILENE FÁTIMA DO NASCIMENTO	014.703.359-44	39.90	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ROSIMEIRE CRISTINA DOS SANTOS	014.703.288-40	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	ROSINEIA BONFIM LEDO	014.703.352-16	35.30	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	SABRINA WIEGMANN PINHEIRO	014.703.195-59	35.10	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	SALETE MARQUES DA SILVA	014.703.196-95	35.10	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	SAMUEL SILVA RIBEIRO	014.703.360-10	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	SANDRA MARIA DELMILIO	014.703.167-84	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	SANDRA ROSELI DA VEIGA	014.703.369-42	34.70	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	SARAH SCHIMIDT	014.703.331-97	31.70	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	SHIRLEY DE SOUZA SERAFIM DOMINGUES	014.703.184-43	29.90	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	SILEIDE APRIGIO DA SILVA	014.703.267-19	35.20	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	SILMARA DA SILVA DE MELLO BRITO	014.703.183-64	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	SILVANA APARECIDA HILARIO PAES	014.703.217-98	38.30	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	SILVANA DE CARVALHO BODINHON	014.703.213-35	24.90	ELIMINADO

Auxiliar de Enfermagem - PSF	SILVANA DE SOUZA SILVA	014.703.350-75	31.50	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	SILVANA REGINA TASSI	014.703.168-22	40.00	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	SILVIA DE PAULA MARTINS PEREIRA	014.703.319-43	26.40	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	SOLANGE APARECIDA DE PAULA	014.703.304-97	28.30	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	SOLANGE CAPARELLI	014.703.373-50	24.80	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	SOLANGE DE SOUZA SANTOS	014.703.275-08	39.80	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	SONIA AGUIAR ANTUNES DE OLIVEIRA	014.703.285-23	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	STEPHANI DE SOUZA IZAIAS	014.703.347-07	38.20	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	STEPHANIE KAWANE RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.183-39	39.90	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	SUELI APARECIDA CAVALLINI MEDEIROS	014.703.286-19	39.90	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	SUSETTE SOUZA DOS SANTOS	014.703.285-25	28.50	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	SUZANE APARECIDA ALVES	014.703.176-41	36.60	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	TAHIANA KONIG	014.703.276-40	36.30	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	TAIS CRISTINA DANTAS	014.703.227-09	31.30	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	TATIANE APARECIDA FERREIRA	014.703.320-37	23.20	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	TATIANE BORGES RIGONE MACHADO	014.703.204-52	38.10	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	TEREZINHA FÁTIMA DOS SANTOS	014.703.207-73	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	THAIANNE CAROLINA DA SILVA	014.703.314-29	51.60	APROVADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	THAIS VERLANIA GOMES ROSQUE	014.703.164-89	34.90	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	TIAGO RODRIGUESASSUNCAO	014.703.196-68	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	VALDECI JOSE RODRIGUES	014.703.371-29	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	VALDELIZE MAGON BACHEGA	014.703.270-22	29.60	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	VALDEVINO BENTO	014.703.369-38	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS	014.703.153-43	35.10	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	VANESSA CONCEIÇÃO SILVA	014.703.302-52	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	VANESSA FIGUEIREDO NAPOLE	014.703.173-05	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	VERA LÚCIA SPINASSI	014.703.323-17	35.00	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	VERÔNICA DE FÁTIMA VICENTE NEIVA	014.703.141-74	36.60	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	VICTOR JULIO MARQUES DAS NEVES	014.703.293-97	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	VILCE ALVES DE JESUS	014.703.278-61	26.30	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	VILMA MARIA BARBOSA	014.703.217-80	33.30	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	VIRGINIA CRISTINA CASTANHA DE SOUZA	014.703.245-82	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Enfermagem - PSF	VIVIANE APARECIDA DA SILVA SARTÓRIO	014.703.341-54	36.70	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	VIVIANE APARECIDA DE ARAUJO SILVA	014.703.291-97	33.10	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	VIVIANE CRISTINA RODRIGUES	014.703.261-83	28.40	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	WENDY CAROLINA VIANA	014.703.364-07	36.70	ELIMINADO
Auxiliar de Enfermagem - PSF	WILLIAM MARTINS PROENÇA	014.703.297-37	35.00	ELIMINADO
Condutor Socorrista	ADEMIR DE JESUS NORBERTO	014.703.272-23	44.90	ELIMINADO
Condutor Socorrista	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	014.703.165-07	31.70	ELIMINADO
Condutor Socorrista	ALAN EDUARDO DOS SANTOS	014.703.280-75	43.20	ELIMINADO
Condutor Socorrista	ALEXANDRE APARECIDO MARIANO	014.703.371-15	28.30	ELIMINADO
Condutor Socorrista	ALEXSANDRO DE SOUZA	014.703.268-08	39.90	ELIMINADO
Condutor Socorrista	ALISSON COSTA ALVES	014.703.342-29	0.00	AUSENTE
Condutor Socorrista	ALLAN MORAIS DIAS	014.703.356-70	34.90	ELIMINADO
Condutor Socorrista	ALTIERES SANTOS BARCELOS	014.703.177-48	0.00	AUSENTE
Condutor Socorrista	ANDERSON ALHER TEIXEIRA	014.703.320-09	33.30	ELIMINADO
Condutor Socorrista	ANDERSON ROSA	014.703.148-56	0.00	AUSENTE
Condutor Socorrista	ANDRÉ APARECIDO DIAS MARQUES	014.703.173-26	44.50	ELIMINADO
Condutor Socorrista	ANDRE CONRADO DE ASSIS	014.703.246-14	48.40	ELIMINADO
Condutor Socorrista	ANDRE FARIAS	014.703.306-16	0.00	AUSENTE
Condutor Socorrista	ANISIO ANDRADE MACHADO JÚNIOR	014.703.313-71	53.30	APROVADO
Condutor Socorrista	ANTONIO MAXIEL DOS SANTOS	014.703.156-59	30.10	ELIMINADO
Condutor Socorrista	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	014.703.179-09	0.00	AUSENTE
Condutor Socorrista	AURELIO DE JESUZ MORENO	014.703.289-38	49.70	ELIMINADO
Condutor Socorrista	BRUNO HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA	014.703.274-55	33.30	ELIMINADO
Condutor Socorrista	CARLOS HENRIQUE TOMAZ DE SOUZA	014.703.253-62	28.30	ELIMINADO
Condutor Socorrista	CESAR DE ARRUDA PENTEADO	014.703.286-63	60.00	APROVADO
Condutor Socorrista	CICERO RODRIGUES DA SILVA	014.703.174-18	44.80	ELIMINADO
Condutor Socorrista	CLAUDEMIR MARTINS	014.703.312-49	0.00	AUSENTE
Condutor Socorrista	DAIANE JERONIMO DA SILVA	014.703.211-32	54.90	APROVADO
Condutor Socorrista	DAIANE SARA DOS SANTO	014.703.366-53	0.00	AUSENTE
Condutor Socorrista	DEVANIU RODRIGUES DE OLIVEIRA	014.703.267-52	0.00	AUSENTE
Condutor Socorrista	DIEGO PAULINO	014.703.192-70	54.90	APROVADO

Condutor Socorrista	DIEGO SITKO FONGARI	014.703.155-17	54.60	APROVADO
Condutor Socorrista	EDSON CICERO DE SOUZA	014.703.367-67	41.90	ELIMINADO
Condutor Socorrista	EDSON GIACON LANA	014.703.358-55	0.00	AUSENTE
Condutor Socorrista	EDUARDO RAMOS	014.703.266-53	38.50	ELIMINADO
Condutor Socorrista	ELIEZER SOARES NATALINO ALVES DOS SANTOS	014.703.178-21	0.00	AUSENTE
Condutor Socorrista	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA RAVAZZI	014.703.269-09	0.00	AUSENTE
Condutor Socorrista	ENIO RODRIGUES GOMES	014.703.245-67	51.50	APROVADO
Condutor Socorrista	EZEQUIEL ALVES LEITE	014.703.251-03	0.00	AUSENTE
Condutor Socorrista	FABIO CESAR PRIETO VIEIRA	014.703.217-34	36.40	ELIMINADO
Condutor Socorrista	FABIO JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA	014.703.302-59	43.30	ELIMINADO
Condutor Socorrista	FERNANDO DOS SANTOS GONZAGA DA MOTA	014.703.179-52	36.60	ELIMINADO
Condutor Socorrista	GERSON TORRES VAZ	014.703.174-92	0.00	AUSENTE
Condutor Socorrista	GILSON PORTILHO ALVES	014.703.169-53	33.30	ELIMINADO
Condutor Socorrista	HEIDERMAN SAGRADIN	014.703.360-53	46.60	ELIMINADO
Condutor Socorrista	HÉLIO VALENTIM PEREIRA	014.703.219-05	41.50	ELIMINADO
Condutor Socorrista	IVONETE ALVES CAMARGO	014.703.315-95	28.40	ELIMINADO
Condutor Socorrista	JACKSON RODRIGO CAPEL BREGANÓ	014.703.328-87	44.80	ELIMINADO
Condutor Socorrista	JEAN CARLOS ROZA	014.703.303-89	0.00	AUSENTE
Condutor Socorrista	JEAN HENRIQUE NUNES	014.703.166-98	0.00	AUSENTE
Condutor Socorrista	JEFERSON ANTONIO SIQUEIRA	014.703.287-69	31.80	ELIMINADO
Condutor Socorrista	JOÃO PAULO LOPES DA SILVA	014.703.202-18	43.40	ELIMINADO
Condutor Socorrista	JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS	014.703.298-81	0.00	AUSENTE
Condutor Socorrista	JOSÉ JUNIOR DA SILVA	014.703.205-68	0.00	AUSENTE
Condutor Socorrista	JOSIANE ALINE SILVA NAKAMURA	014.703.222-01	41.80	ELIMINADO
Condutor Socorrista	JUNIOR CEZAR OTONI	014.703.239-00	0.00	AUSENTE
Condutor Socorrista	LARISSA SANTIAGO DE FRANÇA FERREIRA	014.703.255-88	38.00	ELIMINADO
Condutor Socorrista	LEANDRO BATISTA BARBOSA	014.703.259-70	25.00	ELIMINADO
Condutor Socorrista	LEANDRO DE JESUS PEREIRA	014.703.267-74	56.50	APROVADO
Condutor Socorrista	LEANDRO LEME DO NASCIMENTO	014.703.211-71	41.50	ELIMINADO
Condutor Socorrista	LUAN CARLOS NUNES	014.703.179-81	0.00	AUSENTE
Condutor Socorrista	LUCAS FELIPE DA SILVA DOS SANTOS	014.703.363-72	36.80	ELIMINADO
Condutor Socorrista	LUCAS FURMAN DODO DA SILVA	014.703.364-99	53.00	APROVADO
Condutor Socorrista	LUCAS JOSUÉ REDIVO	014.703.153-49	50.00	APROVADO
Condutor Socorrista	LUÍS CARLOS FERNANDES DE ARAÚJO	014.703.365-20	43.10	ELIMINADO
Condutor Socorrista	MARCELO BORGES DE OLIVEIRA	014.703.260-95	33.10	ELIMINADO
Condutor Socorrista	MARIA MADALENA PIMENTEL	014.703.167-35	38.30	ELIMINADO
Condutor Socorrista	MARINALDO LUIZ FERREIRA DA COSTA	014.703.248-20	0.00	AUSENTE
Condutor Socorrista	MARIO AUGUSTO GOMES	014.703.161-53	31.60	ELIMINADO
Condutor Socorrista	MARIO SERGIO DE ALMEIDA	014.703.255-06	46.70	ELIMINADO
Condutor Socorrista	MARLON LUIZ BEIRA GERMANO	014.703.317-97	0.00	AUSENTE
Condutor Socorrista	NATALICIA RIBEIRO RAMOS	014.703.153-21	33.50	ELIMINADO
Condutor Socorrista	NATALINO DE OLIVEIRA LEOCADIO	014.703.326-94	39.80	ELIMINADO
Condutor Socorrista	NATIELI CAROLINE AMERICO DE ALMEIDA	014.703.274-04	41.80	ELIMINADO
Condutor Socorrista	NILSON RAMOS DOS SANTOS	014.703.193-74	30.00	ELIMINADO
Condutor Socorrista	OZÓRIO CIRINO DO NASCIMENTO	014.703.336-89	0.00	AUSENTE
Condutor Socorrista	PATRICIA DE SOUZA SANTANA	014.703.309-80	0.00	AUSENTE
Condutor Socorrista	PAULO CESAR BRAZ BRAGA	014.703.366-70	38.30	ELIMINADO
Condutor Socorrista	PAULO CESAR PINHEIRO	014.703.155-24	49.90	ELIMINADO
Condutor Socorrista	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	014.703.224-48	44.50	ELIMINADO
Condutor Socorrista	PEDRO DE OLIVEIRA	014.703.263-96	46.40	ELIMINADO
Condutor Socorrista	PEDRO HENRIQUE FERRAREZE BONATTI	014.703.258-95	36.60	ELIMINADO
Condutor Socorrista	RENÃ HENRIQUE FARIA	014.703.163-42	0.00	AUSENTE
Condutor Socorrista	RENATO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA	014.703.165-69	49.90	ELIMINADO
Condutor Socorrista	RENATO APARECIDO ALONSO	014.703.305-67	46.60	ELIMINADO
Condutor Socorrista	RICARDO LOPES LOURENÇO	014.703.150-19	46.60	ELIMINADO
Condutor Socorrista	ROGER OLIVEIRA FONSECA	014.703.215-56	0.00	AUSENTE
Condutor Socorrista	SAMUEL DE ROCCO JUNOR	014.703.237-63	46.30	ELIMINADO
Condutor Socorrista	THAIANE DOS SANTOS LOURENÇO	014.703.368-78	40.10	ELIMINADO
Condutor Socorrista	THIAGO ALBERTO FRANCISCO	014.703.312-36	49.80	ELIMINADO
Condutor Socorrista	THIAGO ERNANDO CAMILO HENRIQUE DOS REIS	014.703.257-89	30.10	ELIMINADO
Condutor Socorrista	TIAGO FERREIRA DE SOUZA	014.703.156-02	41.40	ELIMINADO
Condutor Socorrista	VAGNER ALVES DE OLIVEIRA	014.703.264-38	45.00	ELIMINADO
Condutor Socorrista	VINÍCIUS DOS SANTOS MARINS	014.703.289-28	36.70	ELIMINADO

Condutor Socorrista	VITOR HUGO AMIANTI ASSEDO	014.703.207-40	53.10	APROVADO
Condutor Socorrista	WELINGTON GONÇALVES CREPALDI	014.703.320-07	38.30	ELIMINADO
Condutor Socorrista	WENDEL NUNES DA SILVA	014.703.285-05	43.20	ELIMINADO
Condutor Socorrista	WENDER FRANCISCO DO NASCIMENTO LEANDRO PEREIRA	014.703.277-29	38.10	ELIMINADO
Condutor Socorrista	WILLIAM RODRIGUES REINALDO	014.703.145-37	41.50	ELIMINADO
Condutor Socorrista	WILSON RAMOS	014.703.217-06	46.60	ELIMINADO
Dentista - PSF	ADEMIR APARECIDO FAZAN JUNIOR	014.703.339-12	28.10	ELIMINADO
Dentista - PSF	ALESSANDRA LEONARDI	014.703.339-62	42.80	ELIMINADO
Dentista - PSF	ALEXANDRE DE ALESSIO FERREIRA	014.703.271-06	69.80	APROVADO
Dentista - PSF	ALINE APARECIDA YAMAMOTO	014.703.143-94	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	ALINE DE OLIVEIRA MOREIRA	014.703.206-27	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	ALISSON LUIZ MOTTA	014.703.189-55	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	ALUAN LUCAS DA SILVA MORAIS	014.703.344-40	42.80	ELIMINADO
Dentista - PSF	AMANDA ALZIRA POLVANI PEDROSO	014.703.178-11	39.40	ELIMINADO
Dentista - PSF	ANA BEATRIZ CESNIK CARDOSO	014.703.177-59	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	ANA CAROLINA AZULAY SANTOS	014.703.174-53	61.50	APROVADO
Dentista - PSF	ANA CAROLINA LANDGRAF	014.703.171-79	40.90	ELIMINADO
Dentista - PSF	ANA CRISTINA GIORGIANNI	014.703.372-27	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	ANA FLÁVIA BORGES SHIMADA	014.703.348-63	47.70	ELIMINADO
Dentista - PSF	ANA LIVIA AMARAL FERREIRA FINOCCHIO	014.703.313-32	61.50	APROVADO
Dentista - PSF	ANA LIVIA FRANCINI	014.703.304-87	24.70	ELIMINADO
Dentista - PSF	ANA LUCIA WERNECK DA SILVA	014.703.359-06	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	ANA LUIZA COSTA VEIGA	014.703.243-41	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	ANA LUIZA TOFFOLLI	014.703.299-08	52.60	APROVADO
Dentista - PSF	ANGELICA GODINHO CERIBELLI	014.703.197-03	52.60	APROVADO
Dentista - PSF	ANNA CAROLINA DE LIMA NOGUEIRA YAMAGAMI	014.703.295-49	44.50	ELIMINADO
Dentista - PSF	ANNA JULIA SANTIAGO CAMPANELLI	014.703.231-11	52.60	APROVADO
Dentista - PSF	ANTÔNIO HENRIQUE LEÃO DE OLIVEIRA	014.703.309-37	39.40	ELIMINADO
Dentista - PSF	BÁRBARA RAYLLA SOUZA PEREIRA	014.703.172-87	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	BÁRBARA TAÍSA BOFF DA SILVA	014.703.328-36	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	BÁRBARA VIEIRA PIMENTEL	014.703.241-28	51.30	APROVADO
Dentista - PSF	BEATRIZ DE BARROS NASCIMENTO	014.703.246-91	49.40	ELIMINADO
Dentista - PSF	BIANCA BARRETO SILVA	014.703.344-20	48.10	ELIMINADO
Dentista - PSF	BIANCA RODRIGUES DE BRITO	014.703.319-90	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS	014.703.197-71	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	BRUNNA DE OLIVEIRA DIAS	014.703.160-54	63.00	APROVADO
Dentista - PSF	BRUNO KEIDY CANDIDO DE JESUS	014.703.212-01	59.60	APROVADO
Dentista - PSF	BRUNO PAVEZI PORTELLA	014.703.255-34	41.50	ELIMINADO
Dentista - PSF	BRUNO SANTELLO REGINATO	014.703.336-38	41.10	ELIMINADO
Dentista - PSF	CAIO DE ALMEIDA GAMA PAIXÃO	014.703.307-66	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	CAMILA CARMELITA NAKAMURA	014.703.248-30	54.70	APROVADO
Dentista - PSF	CAMILA DA SILVA BUENO	014.703.297-28	59.80	APROVADO
Dentista - PSF	CAMILA GOMEDI	014.703.314-43	69.80	APROVADO
Dentista - PSF	CAMILA PRUDENCIO BARBOSA	014.703.199-87	37.70	ELIMINADO
Dentista - PSF	CAMILLE ZAFALON GUTIERREZ	014.703.149-54	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	CARLA BENEDITA DOS SANTOS DIAS DE LIMA	014.703.218-43	58.30	APROVADO
Dentista - PSF	CARLOS EDUARDO PORTO DE CARVALHO	014.703.154-67	39.80	ELIMINADO
Dentista - PSF	CAROLINA BORDIN DE ALENCAR	014.703.295-27	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	CAROLINA CORTEZ DE BARROS	014.703.317-19	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	CAROLINE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	014.703.247-11	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	CAROLINE MILANI CALDEIRA	014.703.249-83	63.00	APROVADO
Dentista - PSF	CAROLINE PERUCA SILVA	014.703.366-77	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	CELIA TIOKO IYDA	014.703.338-43	46.40	ELIMINADO
Dentista - PSF	CINTHIA YURICO JIMPO	014.703.368-99	54.50	APROVADO
Dentista - PSF	CRISTIANO SANTANA BENTES JUNIOR	014.703.234-60	59.80	APROVADO
Dentista - PSF	DAIENE ANDRIAN DE OLIVEIRA PALUDETO	014.703.234-39	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	DENISE DE TOLEDO RÓS VERGINASSI	014.703.253-18	53.20	APROVADO
Dentista - PSF	EDIVAGNER GUIMARÃES	014.703.144-84	58.70	APROVADO
Dentista - PSF	EDUARDA GRAZIELE GODOI	014.703.148-76	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	EDUARDA MARIA PERES BACON	014.703.164-52	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	EDUARDA SORGATO MORCHE	014.703.303-20	49.60	ELIMINADO
Dentista - PSF	EDUARDO GABRIEL DIAS FERREIRA	014.703.210-54	27.70	ELIMINADO
Dentista - PSF	ELIANE YURIKO KAWATA	014.703.367-27	49.40	ELIMINADO

Dentista - PSF	ELLEN CAMYLE FONSECA SANTOS FREITAS	014.703.353-29	44.50	ELIMINADO
Dentista - PSF	EMANUELE MOREIRA NERES	014.703.146-05	52.80	APROVADO
Dentista - PSF	EMYLLE POLLI	014.703.181-43	50.00	APROVADO
Dentista - PSF	ENDREW EMANOEL STOPASSOLA METZLER	014.703.323-82	54.30	APROVADO
Dentista - PSF	FABIELLY FIAMENGO MARQUES FAGOTTI	014.703.231-82	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	FABRÍCIA LULA DELGADO	014.703.315-84	34.50	ELIMINADO
Dentista - PSF	FELIPE FERIANI LOPES DE SANTANA	014.703.315-47	23.20	ELIMINADO
Dentista - PSF	FELIPE GIACHETTO	014.703.191-45	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	FERNANDA AMÉLIA DA CRUZ LEITE	014.703.187-50	26.20	ELIMINADO
Dentista - PSF	FERNANDA DE SOUZA	014.703.275-85	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	FERNANDA GABRIELLA SALVE LOURENÇO	014.703.347-87	44.70	ELIMINADO
Dentista - PSF	FERNANDA STABACH GREMSKI	014.703.202-80	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	FERNANDO VINÍCIUS DE SOUZA BASSI	014.703.327-79	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	FHAIRA RENATA MOREIRA BARBOZA	014.703.281-87	40.70	ELIMINADO
Dentista - PSF	FLÁVIA EMI NAKASHIMA	014.703.312-10	54.50	APROVADO
Dentista - PSF	FRANCISCO CARLOS GOMES SOUZA JUNIOR	014.703.268-23	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	FRANCISLAINE APARECIDA BASTOS	014.703.169-03	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	GABRIEL ALVES RODRIGUES	014.703.146-94	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	GABRIEL BEGNINI BORSATO	014.703.315-63	39.40	ELIMINADO
Dentista - PSF	GABRIEL CANASSA	014.703.333-88	29.40	ELIMINADO
Dentista - PSF	GABRIEL QUIRINO DALPOZ	014.703.233-44	61.10	APROVADO
Dentista - PSF	GABRIEL VICTOR MACHADO CARDOSO	014.703.159-21	41.50	ELIMINADO
Dentista - PSF	GABRIELA CAROLINA DE OLIVEIRA	014.703.178-87	47.90	ELIMINADO
Dentista - PSF	GABRIELA FAVARETTO BALDESSERRA	014.703.185-07	41.10	ELIMINADO
Dentista - PSF	GABRIELA MONTOVANI RODRIGUES	014.703.295-58	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	GABRIELE POMPILHO MARTINS	014.703.156-12	48.10	ELIMINADO
Dentista - PSF	GABRIELLA SERRANO RABELO	014.703.197-25	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	GEOVANNA MARIA RAMOS PORTO DE SOUZA	014.703.281-57	31.50	ELIMINADO
Dentista - PSF	GESSICA CHAVES FEDERIZZI	014.703.361-94	21.10	ELIMINADO
Dentista - PSF	GILSON FERREIRA DE SOUZA	014.703.276-29	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	GIOVANA CUNHA STECA	014.703.220-32	57.70	APROVADO
Dentista - PSF	GIOVANA VIEIRA MAJOR	014.703.273-06	48.10	ELIMINADO
Dentista - PSF	GIOVANNA CILIÃO ADAMCZIK	014.703.207-92	66.20	APROVADO
Dentista - PSF	GISELLE MORO CANTU	014.703.320-56	63.20	APROVADO
Dentista - PSF	GISELMA LEITE DOS SANTOS	014.703.221-50	61.30	APROVADO
Dentista - PSF	GRAZIELE DOS SANTOS	014.703.199-54	63.00	APROVADO
Dentista - PSF	GRAZIELLA SAYURI SILVA TOMORI	014.703.255-27	47.50	ELIMINADO
Dentista - PSF	GUILHERME CARDOSO NOGUEIRA	014.703.278-67	39.40	ELIMINADO
Dentista - PSF	GUILHERME LUKASZEWICZ VILAS BOAS	014.703.170-54	40.70	ELIMINADO
Dentista - PSF	GUSTAVO ALVES FERREIRA	014.703.338-27	49.60	ELIMINADO
Dentista - PSF	GUSTAVO BARBOSA CORREA DE MORAIS	014.703.281-05	51.10	APROVADO
Dentista - PSF	HEITOR TONIN LOPES	014.703.260-97	46.20	ELIMINADO
Dentista - PSF	HELOISE CAROLINE VIEIRA	014.703.198-37	46.40	ELIMINADO
Dentista - PSF	HIGOR GUADAGUINI HIKIDA	014.703.339-08	46.20	ELIMINADO
Dentista - PSF	IAGO DEMÉTRIO DA SILVA	014.703.192-16	58.10	APROVADO
Dentista - PSF	ILZE MARA PITELLI PEROZIN	014.703.321-12	39.20	ELIMINADO
Dentista - PSF	ISABELA ABRAÃO GAMA	014.703.145-73	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	ISABELA DA SILVA NOGUEIRA	014.703.310-58	39.60	ELIMINADO
Dentista - PSF	ISABELLA PEREZ CANDELÓRIO	014.703.341-24	36.60	ELIMINADO
Dentista - PSF	ISABELLE MORAIS DA COSTA	014.703.257-46	58.50	APROVADO
Dentista - PSF	ISABELLY BELETATTO CORREIA RAMALHO	014.703.260-19	53.20	APROVADO
Dentista - PSF	ISABELLY RIBEIRO CUSTODIO	014.703.228-42	33.20	ELIMINADO
Dentista - PSF	ISADORA ALVES BERGAMINI	014.703.347-61	36.20	ELIMINADO
Dentista - PSF	ISADORA SIMON MORAIS	014.703.151-16	56.40	APROVADO
Dentista - PSF	IZABELLA BATISTA RAMOS	014.703.342-23	44.90	ELIMINADO
Dentista - PSF	JACIRA PAULINE BASÍLIO THÓ	014.703.302-42	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	JANDERSON SILVA COSTA	014.703.311-90	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	JAQUELINE APARECIDA MANSAN	014.703.240-44	41.10	ELIMINADO
Dentista - PSF	JAQUELINE FERRARI CONCHON SIMIONI	014.703.337-23	49.80	ELIMINADO
Dentista - PSF	JAQUELINE FERREIRA MARIA	014.703.348-89	51.50	APROVADO
Dentista - PSF	JEAN LUCCAS SOBRAL DA SILVA	014.703.262-02	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	JÉSSICA BICALHO DELFINO CANDIA	014.703.274-88	34.30	ELIMINADO
Dentista - PSF	JESSIKA LAINE NUNES MELO	014.703.332-26	64.70	APROVADO

Dentista - PSF	JHONI LEMUEL PIO DE CARVALHO	014.703.266-16	52.80	APROVADO
Dentista - PSF	JOAO ELISIO STOCHI	014.703.327-05	61.50	APROVADO
Dentista - PSF	JOÃO FERREIRA DA SILVA NETO	014.703.288-62	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	JOÃO OTÁVIO TRIGOLO PRADO	014.703.149-30	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	JOÃO VICTOR DA MOTA LOBIANCO	014.703.299-68	39.60	ELIMINADO
Dentista - PSF	JOÃO VICTOR NEUBA GIANELLO	014.703.330-77	48.10	ELIMINADO
Dentista - PSF	JOÃO VITOR PEREIRA	014.703.314-11	43.20	ELIMINADO
Dentista - PSF	JOÃO WESLEY FATEL DE OLIVEIRA	014.703.369-92	37.90	ELIMINADO
Dentista - PSF	JONATHAN DA SILVA GOMES	014.703.262-55	51.70	APROVADO
Dentista - PSF	JOSÉ ANGELO GONÇALVES DOS SANTOS	014.703.269-86	66.40	APROVADO
Dentista - PSF	JOSÉ CARLOS DE CASTRO E COSTA NETO	014.703.198-27	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	JOSÉ RICARDO VERRI	014.703.281-73	44.70	ELIMINADO
Dentista - PSF	JOSE RUBIO NOGUEIRA DE FARIA	014.703.366-69	33.00	ELIMINADO
Dentista - PSF	JOSÉ VITOR RIBEIRO TERADA	014.703.338-75	54.30	APROVADO
Dentista - PSF	JÚLIA BUENO FUNFAS LEÃO	014.703.294-23	46.40	ELIMINADO
Dentista - PSF	JULIA MARTINI	014.703.330-73	51.30	APROVADO
Dentista - PSF	JULIANA CARDOSO DA SILVA BIGONHA	014.703.149-78	63.00	APROVADO
Dentista - PSF	JULIANA HARUMI SHIRAISHI WATANABE	014.703.367-02	64.50	APROVADO
Dentista - PSF	JULIE CHRISTIE MARTINS MARQUES	014.703.183-13	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	JÚNIOR CESAR DE SOUZA BENEDITO	014.703.229-70	52.80	APROVADO
Dentista - PSF	KAIO HENRIQUE DA SILVA SOUZA	014.703.336-87	48.10	ELIMINADO
Dentista - PSF	KAMILA ANANIAS	014.703.217-85	66.80	APROVADO
Dentista - PSF	KAREN LARYSSA PIRES DE CARVALHO	014.703.265-60	43.00	ELIMINADO
Dentista - PSF	KAREN LYNNA MUKAI	014.703.288-27	49.20	ELIMINADO
Dentista - PSF	KARINA FANCIO SELLA	014.703.279-07	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	KARINA HIDALGO GAGLIARDI	014.703.254-15	38.30	ELIMINADO
Dentista - PSF	KARINA SGOBBARO TAKAHARA	014.703.174-09	68.10	APROVADO
Dentista - PSF	KARLA TOYOKO HASHIMOTO	014.703.190-75	50.00	APROVADO
Dentista - PSF	KAROLAINY PALOMA SANTOS MEDEIROS	014.703.264-34	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	KATIA MIHO TOIOHARA	014.703.202-37	71.50	APROVADO
Dentista - PSF	KATIELY TECILLA	014.703.372-81	49.60	ELIMINADO
Dentista - PSF	KAUANA DALLAGNOL	014.703.156-06	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	LAIANE LEANDRO NASCIMENTO	014.703.227-19	42.80	ELIMINADO
Dentista - PSF	LAÍS CRISTINA DA SILVA	014.703.280-06	48.10	ELIMINADO
Dentista - PSF	LAÍS GABRIELA DUTRA SCHUSTER	014.703.184-05	44.50	ELIMINADO
Dentista - PSF	LAIS MANFRÉ VICENTIN MIGUEL	014.703.201-77	31.10	ELIMINADO
Dentista - PSF	LARISSA FERNANDA CALDARDO LEMES DA SILVA	014.703.220-38	46.20	ELIMINADO
Dentista - PSF	LAURA BARQUETE GUERCHMANN DE FREITAS	014.703.269-12	47.90	ELIMINADO
Dentista - PSF	LEIDY LAURA CARDOSO DE SÁ RAMOS	014.703.354-69	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	LETÍCIA ESCRIVANI MACHADO	014.703.301-14	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	LETÍCIA KAORI SUZUKI	014.703.173-71	71.50	APROVADO
Dentista - PSF	LETICIA RIBEIRO VIDAL	014.703.145-56	56.40	APROVADO
Dentista - PSF	LÍGIA ZOGAIB BECCATTI	014.703.353-08	54.70	APROVADO
Dentista - PSF	LORENZA MICAELA PETTA DIANIN	014.703.147-55	47.70	ELIMINADO
Dentista - PSF	LUANA CUNHA BORGES DE MEDEIROS	014.703.162-82	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	LUCA DA SILVA SOUZA	014.703.342-88	42.80	ELIMINADO
Dentista - PSF	LUCAS PEREIRA VECHIATO	014.703.279-47	54.50	APROVADO
Dentista - PSF	LÚCIA NAYARA RAZO DA MATA	014.703.199-00	58.30	APROVADO
Dentista - PSF	LUCIANA MARQUES DE CAMPOS	014.703.257-55	54.70	APROVADO
Dentista - PSF	LUIS CLAUDIO MADUREIRA SIMAO	014.703.323-80	66.40	APROVADO
Dentista - PSF	LUIS FERNANDO PEREIRA LOPES	014.703.335-76	39.80	ELIMINADO
Dentista - PSF	LUIZ HENRIQUE PEREIRA PERAZOLO	014.703.218-09	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	MAIARA NONIS SANTOS	014.703.356-17	54.70	APROVADO
Dentista - PSF	MAISA DA SILVA OLIVEIRA	014.703.265-63	68.10	APROVADO
Dentista - PSF	MARCELLA VIEIRA AMBROSIO	014.703.256-80	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	MARCIA ROSA KOLCHESKI	014.703.188-82	34.90	ELIMINADO
Dentista - PSF	MARIA CLARA PELISSON GALASSI	014.703.328-26	46.00	ELIMINADO
Dentista - PSF	MARIA CLARA TEIXEIRA DE ASSIS	014.703.260-30	63.20	APROVADO
Dentista - PSF	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	014.703.336-05	63.40	APROVADO
Dentista - PSF	MARIA EDUARDA BALDUINO DE ARAUJO	014.703.150-65	35.80	ELIMINADO
Dentista - PSF	MARIA EDUARDA SILVA RABELO	014.703.189-21	51.10	APROVADO
Dentista - PSF	MARIA EDUARDA SILVESTRE DUHATSCHEK	014.703.302-82	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	MARIA LUIZA NONINO	014.703.228-95	73.20	APROVADO

Dentista - PSF	MARIA VICTÓRIA VIEIRA BOSSA	014.703.223-64	67.90	APROVADO
Dentista - PSF	MARIANA DE SOUZA MARCHIORI AVANSO	014.703.178-92	56.20	APROVADO
Dentista - PSF	MARIANA SATI CANTALEJO TSUTSUMI	014.703.264-02	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	MARIELE APARECIDA RANGEL	014.703.284-04	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	MARILIA GRAZIELE MARCILIO	014.703.163-72	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	MARISA MITIKO TANAKA	014.703.191-05	56.40	APROVADO
Dentista - PSF	MÁRJORI FRÍTOLA NEVES	014.703.260-23	62.80	APROVADO
Dentista - PSF	MATEUS ALEXANDRE DE FARIA	014.703.230-16	78.10	APROVADO
Dentista - PSF	MATEUS DE OLIVEIRA BAZOTI	014.703.358-98	35.60	ELIMINADO
Dentista - PSF	MATHEUS ALVES DOS SANTOS	014.703.172-17	44.50	ELIMINADO
Dentista - PSF	MATHEUS AURÉLIO FIORINI	014.703.144-07	63.40	APROVADO
Dentista - PSF	MAYARA MAEMI MATSUZAKI DE MATOS	014.703.185-37	55.10	APROVADO
Dentista - PSF	MAYARA VALLE BUENO	014.703.331-75	36.20	ELIMINADO
Dentista - PSF	MAYARA ZILLI CANEDO DA SILVA	014.703.291-29	44.50	ELIMINADO
Dentista - PSF	MAYRA DOS SANTOS AFONSO	014.703.281-65	36.00	ELIMINADO
Dentista - PSF	MELISSA LUMI KURIMOTO DOS SANTOS	014.703.327-38	44.70	ELIMINADO
Dentista - PSF	MÉRI ÉLEN ROSA CAMARA	014.703.320-65	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	MILENA COSMO MARQUES	014.703.306-47	66.20	APROVADO
Dentista - PSF	NAIARA NACHALE MARQUES BATISTA DIOGO	014.703.222-61	29.60	ELIMINADO
Dentista - PSF	NATALIA BARROSO RIBEIRO	014.703.227-92	56.40	APROVADO
Dentista - PSF	NATALIA FIGUEIRA VIDAL	014.703.349-23	49.80	ELIMINADO
Dentista - PSF	NATÁLIA GABRIELE BRAGA DE SOUZA	014.703.293-57	37.50	ELIMINADO
Dentista - PSF	NATALIA GOMES DO NASCIMENTO	014.703.349-31	44.70	ELIMINADO
Dentista - PSF	NATASHA BOTELHO	014.703.310-13	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	NATHALIA FIRMINO RODRIGUES	014.703.352-25	56.20	APROVADO
Dentista - PSF	NATHALIA TOLARDO RUIZ	014.703.295-74	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	NICOLE CAROLINE FERNANDES	014.703.311-82	49.40	ELIMINADO
Dentista - PSF	OCTAVIO HENRIQUE CARMONA OCANA DOS SANTOS	014.703.215-52	56.40	APROVADO
Dentista - PSF	OSNEY MASSAMI INAY	014.703.219-62	41.30	ELIMINADO
Dentista - PSF	PALOMA DOS SANTOS SOUZA	014.703.303-02	46.20	ELIMINADO
Dentista - PSF	PATRÍCIA DA COSTA SHIBAYAMA	014.703.218-80	34.90	ELIMINADO
Dentista - PSF	PATRICIA FILIZZOLA DIAS	014.703.153-40	40.90	ELIMINADO
Dentista - PSF	PATRICK AUGUSTO OLIVEIRA NOGUEIRA DE SOUZA	014.703.339-45	64.70	APROVADO
Dentista - PSF	PAULINE LOUISE DE MELO OBERG E SILVA	014.703.277-13	51.10	APROVADO
Dentista - PSF	PEDRO HENRIQUE CARRASCO LAZARO	014.703.221-68	39.60	ELIMINADO
Dentista - PSF	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES	014.703.306-21	47.90	ELIMINADO
Dentista - PSF	PEDRO HENRIQUE TORIBIO ORSI	014.703.306-88	46.20	ELIMINADO
Dentista - PSF	PEDRO VIOTTO DEL CONTE	014.703.305-50	62.80	APROVADO
Dentista - PSF	POLYANNA DE ALMEIDA RIBEIRO	014.703.265-45	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	PRISCILA SAKIYAMA HIRASSAKI	014.703.267-28	63.00	APROVADO
Dentista - PSF	PRISCYLLA FERNANDA DA TRINDADE DONIAK	014.703.301-01	36.40	ELIMINADO
Dentista - PSF	RACHEL LIMA RIBEIRO TINOCO	014.703.225-62	54.30	APROVADO
Dentista - PSF	RAFAEL DE AZEVEDO DALEFI	014.703.329-83	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	RAFAEL WILI SIMIONI	014.703.337-97	34.50	ELIMINADO
Dentista - PSF	RAFAELA DE REZENDE WATANABE	014.703.225-23	39.40	ELIMINADO
Dentista - PSF	RAFAELA GÓES BRUNETTI	014.703.147-59	60.00	APROVADO
Dentista - PSF	RAFAELA MAIA TUMA	014.703.287-72	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	RAFAELA MARIOTO BARBOSA	014.703.240-72	46.20	ELIMINADO
Dentista - PSF	RAFAELLA BATISTA DE OLIVEIRA FALKOVSKI	014.703.187-39	54.90	APROVADO
Dentista - PSF	RAFAELLA CAPORALI CAMPOS RODRIGUES	014.703.338-34	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	RAPHAELA PEREZ QUIRINO	014.703.144-49	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	REBECA PAIVA PINCELI	014.703.205-48	44.70	ELIMINADO
Dentista - PSF	REBECA SILVA ROCHA	014.703.332-72	34.70	ELIMINADO
Dentista - PSF	REGHIANY CRISTHIANY BRACHTVOGEL	014.703.283-43	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	RENAM MONTEIRO SEFRIAN	014.703.190-72	43.40	ELIMINADO
Dentista - PSF	RENAN HIDEKI KANESHIMA	014.703.262-17	49.80	ELIMINADO
Dentista - PSF	RENATA ARIELI ALBUQUERQUE INACIO	014.703.169-48	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	ROBERTA AKEMI SATO	014.703.208-12	34.30	ELIMINADO
Dentista - PSF	ROBERTA DE SOUZA MUSSI	014.703.235-36	31.30	ELIMINADO
Dentista - PSF	RODRIGO DE CASTRO FREIRE	014.703.291-69	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	ROSANE DE CARVALHO FELIX MINEO DE ALMEIDA	014.703.304-85	39.20	ELIMINADO
Dentista - PSF	ROSILAINE DE LOURDES CANTARELLI GIMENES	014.703.198-79	44.70	ELIMINADO
Dentista - PSF	SAMARA DE SOUZA RODRIGUES	014.703.286-38	34.50	ELIMINADO

Dentista - PSF	SANDRA BERTONCELO	014.703.366-02	33.00	ELIMINADO
Dentista - PSF	SARAH ESTEVES DE CARVALHO GIRALDI	014.703.304-77	56.20	APROVADO
Dentista - PSF	SHEYLA CAROLINE CRISTINA GOUVEIA TUPAN	014.703.258-39	51.70	APROVADO
Dentista - PSF	SILVIA DA SILVA SENEDESE	014.703.153-33	38.70	ELIMINADO
Dentista - PSF	SIMONE TODESCATO LOPES DO NASCIMENTO	014.703.277-61	37.90	ELIMINADO
Dentista - PSF	STEFANE COSTA DA SILVA	014.703.225-05	37.50	ELIMINADO
Dentista - PSF	STEPHANIE DE OLIVEIRA MONTEIRO	014.703.158-89	44.10	ELIMINADO
Dentista - PSF	SUÉLEN APARECIDA GIMENES	014.703.222-78	46.00	ELIMINADO
Dentista - PSF	TACIANA KARINA SERIO	014.703.276-17	46.20	ELIMINADO
Dentista - PSF	TATIANA	014.703.199-48	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	THAIS YURI KAJIWARA	014.703.179-32	37.70	ELIMINADO
Dentista - PSF	THAÍSA LUANA RAYMUNDO	014.703.342-17	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	THAISE ALDIGUERI DE PAULA	014.703.287-27	48.10	ELIMINADO
Dentista - PSF	THALITA FERNANDES LOPES SERION	014.703.227-65	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	THATIANE PAVANIA	014.703.194-12	63.60	APROVADO
Dentista - PSF	THAYNARA COSTA PEREIRA DE ANDRADE	014.703.143-89	34.70	ELIMINADO
Dentista - PSF	THAYNARA FERNANDA NOVAIS	014.703.182-84	57.90	APROVADO
Dentista - PSF	THIAGO ALEXANDRE ZILIOLI	014.703.195-89	51.30	APROVADO
Dentista - PSF	THIAGO HENRIQUE OUVERNEY	014.703.333-16	54.50	APROVADO
Dentista - PSF	THIAGO SANTOS BESSANI	014.703.341-85	49.40	ELIMINADO
Dentista - PSF	TIAGO UEDA BRITO	014.703.334-07	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	VANESSA ALESSANDRA BERLINCK PEREIRA	014.703.261-85	46.20	ELIMINADO
Dentista - PSF	VERONICA CASCALES	014.703.175-53	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	VINÍCIUS KENZO OKAMOTO	014.703.192-53	36.00	ELIMINADO
Dentista - PSF	VITOR EIDI TAMURA	014.703.310-42	43.00	ELIMINADO
Dentista - PSF	VITORIA CAROLINE ROSSATO	014.703.338-14	31.30	ELIMINADO
Dentista - PSF	VITORIA MELINE DE OLIVEIRA	014.703.172-71	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	VITORIA TRIUNFO BRUNINI	014.703.264-06	36.20	ELIMINADO
Dentista - PSF	WILLIAM HENRIQUE ANTUNES DANTAS	014.703.268-97	0.00	AUSENTE
Dentista - PSF	WILLIAN LUCAS CAMPOS PEREIRA	014.703.292-32	76.60	APROVADO
Dentista Especialista - Cirurgião Endodontista	ALINE APARECIDA YAMAMOTO	014.703.143-88	0.00	AUSENTE
Dentista Especialista - Cirurgião Endodontista	AMANDA ALZIRA POLVANI PEDROSO	014.703.179-08	0.00	AUSENTE
Dentista Especialista - Cirurgião Endodontista	ANDREA CRISTINA BASTARDO RODRIGUES	014.703.278-37	57.90	APROVADO
Dentista Especialista - Cirurgião Endodontista	ANGELICA GODINHO CERIBELLI	014.703.272-61	52.10	APROVADO
Dentista Especialista - Cirurgião Endodontista	BRUNA DOS SANTOS FERREIRA	014.703.300-33	0.00	AUSENTE
Dentista Especialista - Cirurgião Endodontista	BRUNA PAOLA MARTINS	014.703.281-41	55.30	APROVADO
Dentista Especialista - Cirurgião Endodontista	DANIELA SORAIA VOLCI	014.703.362-26	0.00	AUSENTE
Dentista Especialista - Cirurgião Endodontista	FABIO TAKEMI FERREIRA KAMIKABEYA	014.703.263-02	56.60	APROVADO
Dentista Especialista - Cirurgião Endodontista	GABRIELA CORSINI DE SENE	014.703.315-68	26.60	ELIMINADO
Dentista Especialista - Cirurgião Endodontista	GIOVANA FERNANDA SOUZA PELISSON	014.703.286-61	33.40	ELIMINADO
Dentista Especialista - Cirurgião Endodontista	IRLAINE DA SILVA MOREIRA	014.703.302-47	0.00	AUSENTE
Dentista Especialista - Cirurgião Endodontista	ISABELLY BELETATTO CORREIA RAMALHO	014.703.260-20	41.50	ELIMINADO
Dentista Especialista - Cirurgião Endodontista	JOSIMARA SOUZA DE ALMEIDA	014.703.354-45	35.30	ELIMINADO
Dentista Especialista - Cirurgião Endodontista	KAREN ALVES RODRIGUES	014.703.317-00	0.00	AUSENTE
Dentista Especialista - Cirurgião Endodontista	KATIA MIHO TOIOHARA	014.703.202-48	58.70	APROVADO
Dentista Especialista - Cirurgião Endodontista	LETÍCIA SANTINI CIANCA	014.703.232-48	60.20	APROVADO
Dentista Especialista - Cirurgião Endodontista	LUCAS HENRIQUE GOMEDI	014.703.290-84	57.00	APROVADO
Dentista Especialista - Cirurgião Endodontista	MARIA EDUARDA CAMILO TAVARES	014.703.302-63	0.00	AUSENTE
Dentista Especialista - Cirurgião Endodontista	MARIA EDUARDA SILVA GARCIA	014.703.255-68	48.70	ELIMINADO
Dentista Especialista - Cirurgião Endodontista	MARLENE AMORIM PERALTA	014.703.267-69	53.80	APROVADO
Dentista Especialista - Cirurgião Endodontista	MAYARA VALLE BUENO	014.703.331-85	30.00	ELIMINADO
Dentista Especialista - Cirurgião Endodontista	MICHELLE FERNANDA FRANÇA	014.703.256-19	20.00	ELIMINADO
Dentista Especialista - Cirurgião Endodontista	NATHALIA TOLARDO RUIZ	014.703.295-69	0.00	AUSENTE
Dentista Especialista - Cirurgião Endodontista	PAULO EDUARDO SARTORI FILHO	014.703.215-00	36.80	ELIMINADO
Dentista Especialista - Cirurgião Endodontista	REGHIANY CRISTHIANY BRACHTVOGEL	014.703.283-47	0.00	AUSENTE
Dentista Especialista - Cirurgião Endodontista	THAÍS CAROLINE DOS SANTOS	014.703.280-87	30.20	ELIMINADO
Dentista Especialista - Cirurgião Endodontista	THAÍS TANNURI GOMES	014.703.214-87	38.10	ELIMINADO
Dentista Especialista - Cirurgião Endodontista	VITORIA MELINE DE OLIVEIRA	014.703.172-77	35.30	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ABIGAIL DIAS ESTEVES	014.703.308-21	44.70	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ACENALDO FERREIRA LIMA	014.703.351-53	39.80	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ADIMAR RICARDO DE OLIVEIRA	014.703.195-23	44.90	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ADRIANA SALVIATO	014.703.334-80	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	ADRIANA ZAIA	014.703.247-69	38.30	ELIMINADO

Enfermeiro PSF	ADRIANE HARUMY ITO	014.703.182-37	54.70	APROVADO
Enfermeiro PSF	ADRIELLE GONÇALVES DE MENDONÇA NOMURA	014.703.288-77	43.20	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	AGNALDO GONÇALVES DA COSTA	014.703.225-42	33.00	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	AISSA FERNANDA DIAS GARRIDO	014.703.262-69	42.80	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ALANA MOREIRA DA SILVA NUNES	014.703.179-72	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA	014.703.168-25	53.80	APROVADO
Enfermeiro PSF	ALESSANDRA BELLIDO CAVALHERI	014.703.296-08	41.50	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ALESSANDRA BISPO BARRETTO	014.703.308-95	66.20	APROVADO
Enfermeiro PSF	ALESSANDRA CONCEICAO ACOSTA	014.703.259-64	47.00	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ALESSANDRA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	014.703.319-72	41.50	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ALESSANDRA SERION	014.703.323-58	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	ALEXANDRA DA SILVA SOUZA	014.703.174-61	41.30	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ALEXANDRE ALI GEHA GONÇALVES	014.703.198-89	41.10	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ALEXANDRE BRAGA	014.703.209-12	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	ALEXANDRE CASONATTO	014.703.345-44	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	ALICE COSTA CUNHA	014.703.175-11	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	ALINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	014.703.157-71	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	ALINE APARECIDA VIEIRA	014.703.291-21	69.80	APROVADO
Enfermeiro PSF	ALINE COGINOTTI	014.703.355-51	46.40	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ALINE CRISTINA DA SILVA	014.703.321-03	42.80	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ALINE DE OLIVEIRA GARDENAL PRUDENCIO	014.703.322-47	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	ALINE DO NASCIMENTO DE ANDRADE	014.703.368-95	61.30	APROVADO
Enfermeiro PSF	ALINE LIMA DOS SANTOS	014.703.282-67	69.80	APROVADO
Enfermeiro PSF	ALINE LISBOA DA SILVA	014.703.266-09	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	ALINE MIE NISHIMURA	014.703.176-57	68.10	APROVADO
Enfermeiro PSF	ALINE MIRANDA GUIMARÃES	014.703.349-97	43.00	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ALINE ROBERTA RODRIGUES CARDOSO	014.703.172-69	46.20	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ALINE SUZANA VILAS BOAS DE CARVALHO	014.703.226-72	51.50	APROVADO
Enfermeiro PSF	ALINE VIEIRA MENEZES	014.703.236-18	68.30	APROVADO
Enfermeiro PSF	ALISSON HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	014.703.317-51	43.00	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ALLAN CASSIANO DA SILVA	014.703.222-51	50.90	APROVADO
Enfermeiro PSF	AMANDA APARECIDA BARCELLOS	014.703.293-07	61.50	APROVADO
Enfermeiro PSF	AMANDA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS UENO	014.703.171-92	51.50	APROVADO
Enfermeiro PSF	AMANDA CAROLINE MARCHETTI VIEIRA	014.703.352-24	39.40	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	AMANDA DA SILVA SALOMAO	014.703.298-82	46.20	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	AMANDA GUILHERME FILHO	014.703.193-34	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	AMANDA LILIAN DE LIMA PEREIRA DA SILVA	014.703.202-30	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	AMANDA MANGABEIRA	014.703.155-10	41.30	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	AMANDA PEIXOTO BRAVO	014.703.222-88	70.40	APROVADO
Enfermeiro PSF	AMANDA RAFAELA FELITTI	014.703.177-13	47.90	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	AMANDA VERBANEK KUBIAK OMURA	014.703.230-49	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	ANA CAROLINA BRUNIERI SILVA	014.703.225-82	47.90	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ANA CAROLINA DOS SANTOS	014.703.310-15	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	ANA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS	014.703.230-30	66.80	APROVADO
Enfermeiro PSF	ANA CAROLINE ARRUDA ZACHARIAS RODRIGUES	014.703.225-64	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	ANA CAROLINE CARVALHO	014.703.286-64	64.70	APROVADO
Enfermeiro PSF	ANA CAROLINE TAVARES TEREZAN	014.703.301-92	41.50	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ANA CECILIA MENEZES CHINAGLIA	014.703.364-76	61.30	APROVADO
Enfermeiro PSF	ANA CLAUDIA CARVALHO DO NASCIMENTO	014.703.157-05	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	ANA CLÁUDIA DE MATOS MORAES	014.703.303-56	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	ANA CLAUDIA ZUBIOLO RIBAS	014.703.280-84	53.40	APROVADO
Enfermeiro PSF	ANA CRISTINA BORGHESAN	014.703.232-21	56.20	APROVADO
Enfermeiro PSF	ANA KARLA ROCHA DE LIMA	014.703.318-89	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	ANA LETICIA DA SILVA BRUM	014.703.299-49	56.80	APROVADO
Enfermeiro PSF	ANA MARIA MARTINS SILVA	014.703.357-78	45.10	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ANA PAULA BAZZO ROMAGNOLLI	014.703.235-60	67.90	APROVADO
Enfermeiro PSF	ANA PAULA DA SILVA FONSECA	014.703.162-78	63.20	APROVADO
Enfermeiro PSF	ANA PAULA MACHADO LOURENÇO	014.703.239-06	56.60	APROVADO
Enfermeiro PSF	ANA PAULA REIS DE LIMA	014.703.144-99	36.60	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ANA RAQUEL PONTELLO RAMPAZZO	014.703.204-59	69.80	APROVADO
Enfermeiro PSF	ANDERSON ANDRÉ LIMA FERREIRA	014.703.279-11	46.80	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ANDRÉ APARECIDO DIAS MARQUES	014.703.173-28	34.10	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ANDREA BUGARIM TANAKA	014.703.160-50	0.00	AUSENTE

Enfermeiro PSF	ANDRÉA COELHO DIAS	014.703.335-57	43.00	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ANDREA LUIZA LEITE CARRARA	014.703.199-21	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	ANDREA MOREIRA SANTORO DE SANTANA	014.703.220-81	61.90	APROVADO
Enfermeiro PSF	ANDREA REGINA DE CARVALHO E CESAR	014.703.195-69	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	ANDREA SILVA CARVALHO FRANCISCO	014.703.315-31	46.60	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ANDREIA APARECIDA ALVES GIROLDO	014.703.249-03	51.50	APROVADO
Enfermeiro PSF	ANDREIA GONÇALVES DA SILVA MOREIRA	014.703.271-71	66.80	APROVADO
Enfermeiro PSF	ANDREIA THAMIRES DA SILVA NAVARRO	014.703.238-54	24.50	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ANDRESSA AYUMI KURIKI PIRES	014.703.252-95	47.90	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ANDREZA FERREIRA GOMES GATTI	014.703.231-58	44.50	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ANGÉLICA DE ARAÚJO ALVES	014.703.147-61	59.60	APROVADO
Enfermeiro PSF	ANGELICA MAZZIERI ALVES	014.703.353-68	43.20	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ANGELINA RIBEIRO DE SIQUEIRA	014.703.347-05	43.00	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ANIELI ANTONINA PIOLA BARBOSA	014.703.299-30	64.90	APROVADO
Enfermeiro PSF	ANNE ELISE DE ANDRADE ROSA	014.703.143-18	48.10	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ANNE GABRIELLA PACITO MONTEIRO	014.703.264-97	58.30	APROVADO
Enfermeiro PSF	ARIADNE BERBERT BASANI	014.703.332-77	53.20	APROVADO
Enfermeiro PSF	ARIANE THAISE ALVES MONTEIRO DE ANDRADE	014.703.217-74	66.40	APROVADO
Enfermeiro PSF	ARTHUR DELLAZERI CORTEZ	014.703.330-37	73.20	APROVADO
Enfermeiro PSF	AUDINEIA TRIZOTTI NUNES	014.703.165-00	36.60	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	**BARBARA CAMPANERUT DE OLIVEIRA**	**014.703.169-89**	**0.00**	**ELIMINADO**
Enfermeiro PSF	BARBARA MARIA BRUSTZ RODRIGUES MULARIS	014.703.245-86	44.90	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	BÁRBARA SANCHES DE SOUZA	014.703.354-60	73.00	APROVADO
Enfermeiro PSF	BARBARA VALONI SCHOBER	014.703.338-08	59.60	APROVADO
Enfermeiro PSF	BEATRIZ GOUVEA	014.703.313-25	47.70	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	BEATRIZ HELEN FACIÃO	014.703.247-28	51.10	APROVADO
Enfermeiro PSF	BEATRIZ PATRIOTA DE OLIVEIRA	014.703.358-81	43.00	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	BEATRIZ RIBEIRO LIMA	014.703.311-77	54.70	APROVADO
Enfermeiro PSF	BEATRIZ VERONEZ GOUVEA	014.703.279-93	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	BIANCA DA SILVA BEZERRA	014.703.348-69	44.70	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	BIANCA DALILA PONTARA	014.703.313-29	31.30	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	BIANCA PASSI MAFRA BARATO	014.703.261-94	54.50	APROVADO
Enfermeiro PSF	BIANCA QUITERIA DE SOUZA LUCIANO	014.703.177-33	41.30	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	BIANCA SEMEÃO	014.703.251-84	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	BIANCA VAZ DA SILVA GOUVEIA	014.703.284-64	37.70	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	BRENDA GEOVANA FURLAN	014.703.332-41	38.10	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	BRENDA STARLLEN MELLO GONÇALVES	014.703.321-02	58.10	APROVADO
Enfermeiro PSF	BRUNA BRAGA PEREIRA	014.703.302-11	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	BRUNA CRISTINA MIGUEL	014.703.339-71	43.20	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	BRUNA DE MEDEIROS BALSAN	014.703.221-92	48.30	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	BRUNA DECCO MARQUES DA SILVA	014.703.283-01	68.30	APROVADO
Enfermeiro PSF	BRUNA EDUARDA AZUMA	014.703.185-84	53.20	APROVADO
Enfermeiro PSF	BRUNA FERTONANI CUSTÓDIO	014.703.203-98	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	BRUNA GALVÃO ANTUNES TITO	014.703.307-44	56.20	APROVADO
Enfermeiro PSF	BRUNA KARINAOLIVEIRA PILETTI	014.703.373-17	51.50	APROVADO
Enfermeiro PSF	BRUNA RAFAELA BATISTA RIBEIRO	014.703.312-07	52.60	APROVADO
Enfermeiro PSF	BRUNA VANESSA SALUSTIANO	014.703.240-03	72.10	APROVADO
Enfermeiro PSF	BRUNA VITÓRIA FEIJÓ COSTA	014.703.275-72	58.30	APROVADO
Enfermeiro PSF	BRUNO BASTOS DA SILVA	014.703.369-55	55.10	APROVADO
Enfermeiro PSF	BRUNO DA SILVA MARTINS	014.703.286-03	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	BRUNO RODRIGO GERALDINI	014.703.193-35	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	CAMILA CARLA DE PAULA LEITE	014.703.319-65	69.80	APROVADO
Enfermeiro PSF	CAMILA DA VEIGA SAMBATTI	014.703.247-32	61.90	APROVADO
Enfermeiro PSF	CAMILA DOMINGUES DE GODOY	014.703.281-58	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	CAMILA DOS SANTOS PERES	014.703.256-06	49.60	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	CAMILA FRANCO SALES BUENO MIRANDA	014.703.212-82	48.50	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	CAMILA LACERDA MORO	014.703.273-28	38.30	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	CAMILA MACIEL DIOTTO	014.703.254-11	32.60	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA	014.703.154-12	62.80	APROVADO
Enfermeiro PSF	CAMILA ZANNI SANTOS	014.703.324-52	51.70	APROVADO
Enfermeiro PSF	CAMILLA CAROLINE DE SOUZA	014.703.162-39	61.30	APROVADO
Enfermeiro PSF	CARLA BRANDAO DE OLIVEIRA	014.703.172-07	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	CARLA FERNANDA TIROLI	014.703.266-27	64.90	APROVADO

Enfermeiro PSF	CARLA PRISCILA SANTANA VIANA	014.703.212-65	63.00	APROVADO
Enfermeiro PSF	CARLA ROBERTA SILVA ROSA	014.703.341-59	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	CARLA VANESSA DE OLIVEIRA	014.703.342-13	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	CARLOS HENRIQUE FUKAHORI	014.703.228-21	64.90	APROVADO
Enfermeiro PSF	CARLOS VINICIUS CONCEIÇÃO DO AMARAL	014.703.154-98	33.40	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	CAROL EVARISTO CARNEIRO	014.703.321-46	70.20	APROVADO
Enfermeiro PSF	CAROLINA ALMEIDA FERNANDES	014.703.268-71	39.60	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	CAROLINA FRANCO FRANCISCO	014.703.221-86	28.50	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	014.703.283-28	51.50	APROVADO
Enfermeiro PSF	CAROLINA PITTA MAZIERO	014.703.215-11	56.40	APROVADO
Enfermeiro PSF	CAROLINA TENÓRIO DE OLIVEIRA	014.703.207-25	54.70	APROVADO
Enfermeiro PSF	CAROLINE DOS SANTOS	014.703.196-33	38.10	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	CAROLINE MANOEL NETTO	014.703.250-19	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	CAROLINE QUEIROZ COELHO	014.703.268-15	65.10	APROVADO
Enfermeiro PSF	CAUANE FRANCIELE BUENO DA SILVA	014.703.335-39	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	014.703.267-12	53.40	APROVADO
Enfermeiro PSF	CHARLES ANDREW COSTA	014.703.318-46	53.00	APROVADO
Enfermeiro PSF	CINARA BOZOLAN COPPO	014.703.264-36	44.90	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	CÍNTIA BORGES GABRIEL LUCIANO	014.703.228-36	61.50	APROVADO
Enfermeiro PSF	CINTIA CAROLINE CHICONATO	014.703.181-33	51.70	APROVADO
Enfermeiro PSF	CINTIA FERREIRA RIBEIRO GOMES	014.703.157-19	55.10	APROVADO
Enfermeiro PSF	CÍNTIA SOARES DO ROZARIO	014.703.366-88	56.40	APROVADO
Enfermeiro PSF	CLAUDENI DA SILVA COSTA	014.703.352-70	36.60	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	CLAUDIA CAMPANUCCI ESTERCIO	014.703.171-83	36.60	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	CLAUDIA ROGERIA DE LIMA	014.703.231-77	36.00	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	CLAUDILAINE BUENO BEZERRA	014.703.306-10	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	CLAUDINEI DE MELO SANTOS	014.703.322-84	54.90	APROVADO
Enfermeiro PSF	CLAUDINEIA FERREIRA DOS SANTOS MARGONAR	014.703.287-30	50.40	APROVADO
Enfermeiro PSF	CLAUDINEY WILSON RODRIGUES	014.703.303-94	38.10	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	CLAUDIR TEIXEIRA MEISTER	014.703.304-71	55.10	APROVADO
Enfermeiro PSF	CLAUDIRENI NUNES DA MATA	014.703.328-22	29.80	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	CRISTHIAN VINICIUS KAIZER	014.703.361-03	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	CRISTIANE DE SOUZA SILVA	014.703.226-12	70.00	APROVADO
Enfermeiro PSF	CRISTIANE FATIMA DE OLIVEIRA	014.703.351-36	39.80	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	CRISTIANE REGINA CHERUBIM DO CARMO	014.703.227-34	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	CRISTILAINE EUFLAZIA DOS SANTOS SOUSA	014.703.203-57	44.90	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	CRISTINA APARECIDA BANDER	014.703.331-04	46.20	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	CRISTINA DA SILVA VIEIRA	014.703.251-63	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	CRIZELIA ASSIS DE MOURA	014.703.337-46	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	DAIANE CRISTINA SILVA	014.703.214-26	49.80	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	DAIANE DE OLIVEIRA	014.703.313-59	53.40	APROVADO
Enfermeiro PSF	DAIANE ROSA MONTEIRO	014.703.361-10	41.30	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	DAMARES DE PAIVA THOMAZZETTI	014.703.230-33	56.60	APROVADO
Enfermeiro PSF	DAMARYS FREITAS DA SILVA	014.703.331-21	56.60	APROVADO
Enfermeiro PSF	DANIELE BARRO ROMANIOLO	014.703.283-83	36.40	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	DANIELE CRISTINA BARBOSA	014.703.176-90	51.30	APROVADO
Enfermeiro PSF	DANIELI CRISTINA FONTINI PRESTES	014.703.195-31	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	DANIELLE APARECIDA RODRIGUES	014.703.308-05	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	DANIELLE CORTEZ DA SILVA	014.703.323-86	71.50	APROVADO
Enfermeiro PSF	DANYELE VIANA COSTA	014.703.277-76	54.70	APROVADO
Enfermeiro PSF	DARCI ALVES DE LIMA	014.703.198-11	33.20	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	DÁRIA CRISTINA SAMPAIO FAUSTINO	014.703.347-57	59.80	APROVADO
Enfermeiro PSF	DAYANE DE FREITAS MACHADO	014.703.312-56	54.90	APROVADO
Enfermeiro PSF	DAYANE ROCHA LOBO DE SOUZA	014.703.248-54	46.40	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	DÉBORA ANGÉLICA DOS SANTOS OLIVEIRA	014.703.325-80	63.20	APROVADO
Enfermeiro PSF	DÉBORA CAROLINE DIAS DOS SANTOS	014.703.271-91	54.70	APROVADO
Enfermeiro PSF	DEBORA CRISTINA MARTINS	014.703.368-59	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	DÉBORA LEAL STIRLE	014.703.358-38	57.20	APROVADO
Enfermeiro PSF	DÉBORA ROSE GOULART	014.703.143-51	69.60	APROVADO
Enfermeiro PSF	DÉBORAH REGINA LOPES	014.703.356-52	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	DÊMELY BIASON FERREIRA	014.703.342-02	71.70	APROVADO
Enfermeiro PSF	DENISE MARA MENEZES VIOTO SILVA	014.703.229-00	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	DESIRÉE RAMOS GRANADA	014.703.297-08	67.90	APROVADO

Enfermeiro PSF	DESIRÉE ZAGO SANCHIS	014.703.233-55	61.70	APROVADO
Enfermeiro PSF	DEVERSON WILLIAM DE OLIVEIRA	014.703.192-32	46.40	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	DHAMARYS MIYUKI HAYASAKA	014.703.267-88	53.00	APROVADO
Enfermeiro PSF	DIEGO GOMES DE MATOS	014.703.169-20	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	DIEGO HENRIQUE PINHEIRO GUEDES	014.703.307-96	38.30	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	DILÉA BLANCO DA SILVA	014.703.321-37	58.50	APROVADO
Enfermeiro PSF	DOUGLAS DE FREITAS SILVA	014.703.165-49	58.30	APROVADO
Enfermeiro PSF	DYESSIKA MAYARA KEZAWIN DE MIRANDA RIBEIRO	014.703.273-03	58.30	APROVADO
Enfermeiro PSF	**EDER PAULINO PEREIRA**	**014.703.218-62**	**0.00**	**ELIMINADO**
Enfermeiro PSF	EDERSON FABIO DA SILVA	014.703.184-65	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	EDGAR FRANCISCO DA SILVA	014.703.303-71	59.80	APROVADO
Enfermeiro PSF	EDILAINE APARECIDA ESQUARCINI	014.703.183-30	53.00	APROVADO
Enfermeiro PSF	EDILAINE SIMIONATO	014.703.179-46	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	EDINANDO SANTANA BATISTA	014.703.199-13	56.40	APROVADO
Enfermeiro PSF	EDNA MARLI TOMELERI ATHAYDE	014.703.173-59	56.60	APROVADO
Enfermeiro PSF	EDRIAN MARUYAMA ZANI	014.703.362-03	68.30	APROVADO
Enfermeiro PSF	EDUARDO ALVES PUREZA	014.703.319-50	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	EDVALDO FERREIRA EUCLIDES	014.703.232-64	43.20	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ELAINE CHRISTINA MOURA	014.703.330-18	44.70	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	014.703.291-79	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	ELAINE LAÍS IGNÁCIO FERREIRA	014.703.249-62	44.70	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ELENICE PEREIRA SOMA	014.703.305-86	49.60	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ELIANE APARECIDA BARBOSA	014.703.223-35	51.50	APROVADO
Enfermeiro PSF	ELIANE HARUMI HAMADA	014.703.352-96	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	ELIANE VENTURA	014.703.220-88	45.10	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ELISANGELA GIACHINI	014.703.170-99	61.50	APROVADO
Enfermeiro PSF	ELISETH KRUPA ALMEIDA	014.703.300-09	61.50	APROVADO
Enfermeiro PSF	ELIZA MUNHOZ DE FREITAS DOS SANTOS	014.703.282-96	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	ELIZA VIRGINIA DE ALMEIDA BRAGAGNOLO	014.703.198-47	58.10	APROVADO
Enfermeiro PSF	ELIZANDRA CELINA DOS SANTOS SANTINON	014.703.366-63	43.20	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ELLEN AFFONSO GOIS MAIA	014.703.330-78	42.80	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ELLEN CATARINE CABIANCHI	014.703.177-19	55.30	APROVADO
Enfermeiro PSF	ELLEN NOGUEIRA DA SILVA	014.703.278-41	53.40	APROVADO
Enfermeiro PSF	ELMIR CARLOS VIEIRA	014.703.297-90	26.60	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	EMANNUEL ORQUIDES PEREIRA LOBRIGATTE	014.703.281-72	51.70	APROVADO
Enfermeiro PSF	EMANOELLY MARIANA DA CRUZ	014.703.203-00	56.20	APROVADO
Enfermeiro PSF	EMANUEL RICARDO MONTEIRO MARTINEZ	014.703.336-95	64.90	APROVADO
Enfermeiro PSF	EMANUELE GONSANI	014.703.258-69	48.30	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	EMANUELLY BUENO BOVO	014.703.147-49	58.10	APROVADO
Enfermeiro PSF	EMANUELLY TOLARI JORGE	014.703.191-56	66.40	APROVADO
Enfermeiro PSF	EMANUELY BABOLIN MALTA	014.703.207-41	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	EMILY MARQUES ALVES	014.703.276-38	71.50	APROVADO
Enfermeiro PSF	ERIC EUSTACCHIO TORZONI	014.703.352-01	65.10	APROVADO
Enfermeiro PSF	ÉRICA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	014.703.264-94	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	ÉRICA VIEIRA MARTINS DA SILVA	014.703.331-11	46.00	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ERIKA FERMINO TUDISCO DE CARVALHO	014.703.192-77	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	ERIVELTON APARECIDO DOMINGUES RAMOS	014.703.371-16	58.50	APROVADO
Enfermeiro PSF	EUDETE APARECIDA PICOLOTO	014.703.233-24	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	EVA LORENA ARANTES BUGNI	014.703.272-47	79.80	APROVADO
Enfermeiro PSF	EVELYN CAROLINE RODRIGUES RUIZ	014.703.264-65	42.80	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	EVILLIN FRANCINI AFONSO TORELLO	014.703.248-88	50.00	APROVADO
Enfermeiro PSF	FABIANA MARIN DAS NEVES	014.703.161-73	61.50	APROVADO
Enfermeiro PSF	FABIANA MIEKO SAGAE	014.703.167-61	44.70	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	FABIANA RIBEIRO DA COSTA	014.703.242-66	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	FABIANNE GOBATO DE MOURA	014.703.168-39	51.30	APROVADO
Enfermeiro PSF	FÁBIO JOSÉ ALVES	014.703.164-73	38.10	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	FABIO MARTINS	014.703.263-78	53.00	APROVADO
Enfermeiro PSF	FABIO MONTEIRO DE CARVALHO	014.703.243-74	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	FABRÍCIO BELLA	014.703.252-45	40.00	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	FÁDIA LILIAN AMARAL PEDRÃO	014.703.338-31	44.70	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	FELIPE DOS SANTOS OLIVEIRA	014.703.204-12	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	FELIPE MARTINS SCOTTON	014.703.241-61	41.50	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	FERNANDA APARECIDA DOS REIS	014.703.343-00	44.90	ELIMINADO

Enfermeiro PSF	FERNANDA ARAUJO FERREIRA CAMBI	014.703.201-47	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	FERNANDA CARMELO MARTELOZO DI GENNARO	014.703.332-92	49.60	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES MOREIRA ZAGATI	014.703.345-25	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	FERNANDA FONTES MELLO	014.703.259-79	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	FERNANDA GABRIELE COUTO	014.703.146-14	49.40	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	FERNANDA MARIA BAJOS CONRADO AGUIAR	014.703.361-32	67.90	APROVADO
Enfermeiro PSF	FERNANDA MICHELI CARVALHO SILVA	014.703.158-76	39.80	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	FERNANDA MONTINI VENTURA	014.703.203-96	56.60	APROVADO
Enfermeiro PSF	FERNANDA POLVANI SCABORA	014.703.175-02	68.30	APROVADO
Enfermeiro PSF	FERNANDO DIAS BELTRAME	014.703.349-22	37.90	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	FLAVIA LUCIANA JANDRE LESSA	014.703.251-07	47.90	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	FLAVIA MILENA BUSSULO	014.703.221-37	40.00	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	FRANCIANE MARA VICENTE ELIAS	014.703.335-92	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	FRANCIELE CAROLINE MORENO PAVAN	014.703.225-28	47.90	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	FRANCIELI APARECIDA DA SILVA PIZA	014.703.233-48	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	FRANCIELI FERREIRA DE ANDRADE BATISTA	014.703.170-01	65.10	APROVADO
Enfermeiro PSF	FRANCIELI SCALABRINI	014.703.146-25	31.30	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	FRANCISCO LUIZ GOMES	014.703.238-05	39.40	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	GABRIELA CASTRO DE OLIVEIRA	014.703.235-72	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	GABRIELA DARODDA GIGLIOTTI PRETEL DA SILVA	014.703.214-02	39.40	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	GABRIELA MENDES CARDOZO NEHRKE	014.703.199-15	61.70	APROVADO
Enfermeiro PSF	GABRIELA MONTEIRO SILVA	014.703.350-83	79.80	APROVADO
Enfermeiro PSF	GABRIELA THALIA REIS PORTES	014.703.251-13	49.40	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	GABRIELLE FREITAS SAGANSKI	014.703.221-04	63.20	APROVADO
Enfermeiro PSF	GABRIELLY VIANA PUSCH	014.703.190-33	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	GABRIELY MARTINS ABREU DE SOUZA	014.703.190-55	39.80	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	GEOVANA SANTOS BORGES DA SILVA	014.703.191-79	43.40	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	GEOVANNA CAROLINA CAMARGO TIMOTEO DE OLIVEIRA	014.703.221-24	47.90	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	GILSON PEREIRA DOS SANTOS	014.703.369-04	41.30	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	GIOVANA GARBELINI DE SOUZA	014.703.222-72	60.00	APROVADO
Enfermeiro PSF	GIOVANA GOMES DE OLIVEIRA	014.703.200-57	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	GIOVANA LEITE PASCHUETTO	014.703.176-50	59.80	APROVADO
Enfermeiro PSF	GIOVANA MACHADO MARQUES	014.703.267-41	67.90	APROVADO
Enfermeiro PSF	GIOVANNA LOPES MANZONI	014.703.200-85	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	GIOVANNA MOREIRA DE PONTES BATILANI	014.703.348-73	54.90	APROVADO
Enfermeiro PSF	GIOVANNA PEREIRA DE SOUZA	014.703.355-41	63.00	APROVADO
Enfermeiro PSF	GIOVANNA TONELOTTI RICCI	014.703.205-00	49.60	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	GISELE FERREIRA DO NASCIMENTO	014.703.319-55	49.80	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	GISELE GOMES	014.703.151-22	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	GISELE LEITE COGO GIORA	014.703.323-18	28.50	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	GISELEN KATIANE SOUZA DAMASCENO	014.703.324-83	48.50	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	GISELI BARBOSA LOURENÇO	014.703.322-90	51.30	APROVADO
Enfermeiro PSF	GISELI SIMONE DE OLIVEIRA	014.703.181-20	29.60	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	GISELI TOLINI ROZA DE FREITAS	014.703.279-59	51.90	APROVADO
Enfermeiro PSF	GISLAINE APARECIDA CALHEIRO DE LIMA SALMAZO	014.703.315-04	51.10	APROVADO
Enfermeiro PSF	GISLENE MARIA DA SILVA	014.703.370-36	38.10	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	GIULIA MANHAES PALADINI	014.703.316-01	41.50	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	GIULIA MOREIRA MARTINS	014.703.172-95	31.50	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	GLAUCERLENE DE OLIVEIRA SILVA MARTINS	014.703.321-13	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	GLAUCIA CAVATORTA RAVELLI	014.703.333-00	58.10	APROVADO
Enfermeiro PSF	GLAUCIANE APARECIDA FREIRE	014.703.222-24	29.80	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	GLAUCIANE SOUZA ARITA DE PAULA	014.703.260-37	54.70	APROVADO
Enfermeiro PSF	GLAZIÉLI APARECIDA DE ALMEIDA SUZUKI	014.703.327-01	41.90	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	GLEICE MARA RODRIGUES	014.703.204-60	61.30	APROVADO
Enfermeiro PSF	GLIVANIA DE SOUZA	014.703.307-80	43.20	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	GRACIELE REGINA BATISTA CORREIA	014.703.285-84	50.00	APROVADO
Enfermeiro PSF	GRACIELLE HINSCHING	014.703.162-81	48.50	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	GRASIELA ANGELI	014.703.165-16	63.20	APROVADO
Enfermeiro PSF	GRAZIELLI CRISTINA LOPES SERAFIM	014.703.282-04	49.80	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	GUSTAVO DE ALMEIDA JUNIOR	014.703.197-17	69.80	APROVADO
Enfermeiro PSF	GUSTAVO VINICIUS DA SILVA DOS SANTOS	014.703.330-79	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	HACIZE EDUARDA CORRÊA	014.703.166-12	59.80	APROVADO
Enfermeiro PSF	HAYANE JAQUELINE GONÇALVES BORSATO	014.703.299-23	0.00	AUSENTE

Enfermeiro PSF	HEBE NAKATANI GONÇALVES	014.703.311-65	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	HELAINE LUCIA QUEIROZ DE MORAIS	014.703.296-99	36.80	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	HELEN NAYARA PIRES DE ARRUDA	014.703.319-54	28.10	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	HELENA MAYARA IGNÁCIO DE PAULA	014.703.276-82	38.70	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	HELOISA ALMEIDA GARCIA DO NASCIMENTO	014.703.227-63	63.20	APROVADO
Enfermeiro PSF	HELOISA GOMES DE FARIAS	014.703.346-15	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	HELOISA SOARES PINTAR	014.703.169-21	33.20	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	HELOIZA MARIA DE MELO QUEIROZ	014.703.237-15	38.10	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	HEMILLY REBECA DIORIO CORREA	014.703.153-75	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	HIAGO PERIM GALVANI	014.703.369-57	58.30	APROVADO
Enfermeiro PSF	HILARY RODRIGUES ALVES	014.703.159-11	46.60	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	HIRLEM MIRANDA DOS SANTOS	014.703.227-26	34.90	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	HUGO FERNANDO DE OLIVEIRA LEITE	014.703.198-78	55.30	APROVADO
Enfermeiro PSF	IEDA JANAÍNA DE OLIVEIRA BONI	014.703.290-50	53.20	APROVADO
Enfermeiro PSF	IGOR FERREIRA LEITE	014.703.317-89	51.30	APROVADO
Enfermeiro PSF	IGOR HENRIQUE BATISTA	014.703.174-05	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	IGOR MORALLES BALTA	014.703.224-07	51.70	APROVADO
Enfermeiro PSF	ILODES FERNANDES BATISTA XAVIER	014.703.329-71	48.50	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	INGRID FRANCILINE DA SILVA	014.703.339-67	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	INGRID GABRIELA LEANDRO	014.703.340-99	41.50	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	INGRID LIANA GROSSMANN	014.703.248-58	49.60	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	INGRIDY CRISTINA DE OLIVEIRA DUCHESKI	014.703.245-90	45.30	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ISABELA BOSSI FALEIROS	014.703.144-43	68.10	APROVADO
Enfermeiro PSF	ISABELA COSTA CHANAN	014.703.244-02	47.90	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ISABELA CRISTINA DE SALES	014.703.166-64	52.80	APROVADO
Enfermeiro PSF	ISABELA CUSTODIO ROMERO	014.703.152-76	49.40	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ISABELA DA SILVA CIANFA	014.703.283-11	49.80	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ISABELA FERNANDES LIMA	014.703.351-68	36.40	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ISABELA GRANADO MARQUES	014.703.294-52	49.80	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ISABELA RIUJIM JUSTINO	014.703.289-16	48.10	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ISABELA SARAIVA SALVADEGO	014.703.239-29	51.30	APROVADO
Enfermeiro PSF	ISABELA TRINDADE BORTOLIERO	014.703.331-05	59.80	APROVADO
Enfermeiro PSF	ISABELA WILLAMOWIUS VITURI	014.703.254-24	53.40	APROVADO
Enfermeiro PSF	ISABELLA OLIVEIRA MOLINA	014.703.262-60	71.70	APROVADO
Enfermeiro PSF	ISABELLA XAVIER BEITUM	014.703.262-26	64.90	APROVADO
Enfermeiro PSF	ISABELLE CRISTINE FIGUEIREDO MATOZO	014.703.141-42	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	ISABELLY BEATRIZ FECCHIO	014.703.251-68	28.10	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ISADORA MANETTI ZANATTA	014.703.259-37	63.00	APROVADO
Enfermeiro PSF	ISADORA RODRIGUES ROSSIGNOLO JACOB	014.703.293-56	49.60	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ISIS DE CASTRO VALDRIGHI	014.703.342-64	56.20	APROVADO
Enfermeiro PSF	ISMAR SILVA PORFIRIO	014.703.192-01	39.80	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	IVANA TEIXEIRA MOTTA	014.703.258-61	59.80	APROVADO
Enfermeiro PSF	IVANI ALVES DE SOUZA	014.703.215-47	45.30	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	IZABEL DAYANA DE LEMOS SANTOS	014.703.354-02	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	IZABELA ESTEVES BOLZON	014.703.289-17	47.90	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	IZABELA MELO GARCIA	014.703.282-72	47.90	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	IZABELLI CRISTINE ANTAL ROCHA	014.703.275-53	56.00	APROVADO
Enfermeiro PSF	IZADORA LEITE BARBIERI	014.703.261-10	38.10	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	JACQUELINE DE OLIVEIRA	014.703.157-72	61.50	APROVADO
Enfermeiro PSF	JAINE DO NASCIMENTO XAVIER	014.703.210-22	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	JAIR TABORDA RIBAS	014.703.200-49	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	JAMAIRA DO NASCIMENTO XAVIER	014.703.210-07	63.00	APROVADO
Enfermeiro PSF	JANETE CAETANO DE LIMA RODRIGUES DOS SANTOS	014.703.285-63	47.70	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	JAQUELINE CRISTINA MARETTI	014.703.334-66	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	JAQUELINE DOS SANTOS	014.703.292-18	53.00	APROVADO
Enfermeiro PSF	JAQUELINE FRANCIELE JERONYMO	014.703.235-20	41.50	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	JAQUELINE PRADO	014.703.175-41	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	JAYNE AKEMI OHARA	014.703.196-98	60.00	APROVADO
Enfermeiro PSF	JAYNNE SILVA OLIVEIRA	014.703.253-33	54.90	APROVADO
Enfermeiro PSF	JEAN PAUL SAMBOU	014.703.170-23	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	JEFERSON ASCENCIO ESPINDOLA	014.703.317-44	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	JEFFERSON GONÇALVES BUSONI	014.703.208-39	63.40	APROVADO
Enfermeiro PSF	JEFFERSON HENRIQUE DA SILVA	014.703.324-36	59.60	APROVADO

Enfermeiro PSF	JENIFER ALVES DE SOUZA	014.703.150-11	58.10	APROVADO
Enfermeiro PSF	JENIFFER KAROLINA PEREIRA PIETRZAK	014.703.214-69	59.80	APROVADO
Enfermeiro PSF	JERUSA MARQUES BARBOSA	014.703.253-95	61.30	APROVADO
Enfermeiro PSF	JÉSSICA BETONI DE ALMEIDA CUSTODIO	014.703.276-49	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	JESSICA CAROLINE FONTANEZ VERGÍLIO	014.703.156-42	53.20	APROVADO
Enfermeiro PSF	JESSICA CRISTINA EDUARDO	014.703.313-76	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	JÉSSICA DE ARAUJO VICENTE GUASTI	014.703.319-16	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	JESSICA FERNANDA DE MELLO GUIMARÃES DE SOUZA	014.703.338-44	49.60	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	JÉSSICA HELOIZA RANGEL SOARES	014.703.330-75	58.30	APROVADO
Enfermeiro PSF	JESSICA MICAELE CRISPIM	014.703.346-41	51.50	APROVADO
Enfermeiro PSF	JESSICA PIERCE MARTINS LINO	014.703.166-01	49.60	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	014.703.299-44	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	JHENNIFER CAMILA PEIXOTO	014.703.204-69	56.60	APROVADO
Enfermeiro PSF	JHONES MEZACASA PINHEIRO	014.703.144-70	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	JOÃO VICTOR RODRIGUES CARDOSO	014.703.321-72	61.70	APROVADO
Enfermeiro PSF	JOELMA DIAS DOS SANTOS BENCK	014.703.307-83	56.40	APROVADO
Enfermeiro PSF	JONATAN SOUZA DE LIMA	014.703.187-72	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	JOSEANE CARDOSO DE SA	014.703.160-70	41.70	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	JOSIANE CRISTINA MORELLI	014.703.174-24	68.10	APROVADO
Enfermeiro PSF	JOSIANE DA SILVA HARAMI	014.703.230-48	56.80	APROVADO
Enfermeiro PSF	JOSIMEIRE SOUZA DE OLIVEIRA ANDRADE	014.703.362-46	56.40	APROVADO
Enfermeiro PSF	JOSMAIRA GABRIELA PEREIRA	014.703.332-82	59.60	APROVADO
Enfermeiro PSF	JOSYANE APARECIDA GONÇALVES CALDERARO	014.703.368-63	46.80	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	JOYCE MARTHA GONCALVES	014.703.149-95	60.00	APROVADO
Enfermeiro PSF	JUCINAY PHAEDRA SILVA SANCHES	014.703.323-25	61.70	APROVADO
Enfermeiro PSF	JULIA ROSA SIERAKOWSKI	014.703.190-71	45.10	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	JULIA TAVARES MARTINS	014.703.334-25	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	JULIA ZACARIAS DE SOUZA	014.703.284-86	44.70	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	JULIANA AZEVEDO DE ARRUDA	014.703.248-03	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	JULIANA BACON ARIJI	014.703.291-67	47.90	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	JULIANA BARBOSA BERNARDO	014.703.346-14	34.70	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	JULIANA CONCEIÇÃO DOS REIS	014.703.347-46	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	JULIANA DE OLIVEIRA NEVES	014.703.220-34	44.30	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	JULIANA MAZZETTO	014.703.165-77	51.50	APROVADO
Enfermeiro PSF	JULIANA MOREIRA DA COSTA	014.703.368-71	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	JULIANA NATALINA CASTILHO DOS SANTOS	014.703.199-23	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	JULIANA PEREIRA DE SOUZA	014.703.237-52	57.00	APROVADO
Enfermeiro PSF	JULIANY FERNANDES FELIPE	014.703.354-57	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	JULIENE BOAVA VIEIRA	014.703.184-20	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	JURACI LEANDRO JUNIOR	014.703.196-80	40.00	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	JUSSARA INGRID DE MELO SILVA	014.703.370-92	44.70	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	KALLYU CARVALHO DA ROCHA	014.703.208-95	54.70	APROVADO
Enfermeiro PSF	KAMILA LOURENÇO TROYER	014.703.161-15	61.50	APROVADO
Enfermeiro PSF	KARINA DE ALMEIDA	014.703.241-42	66.20	APROVADO
Enfermeiro PSF	KARINA FERREIRA MARTINS DA SILVA	014.703.153-63	44.70	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	KARINE CAPELIN TASCA	014.703.141-52	49.80	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	KAROLAINE REGINA DE MELLO	014.703.298-08	57.90	APROVADO
Enfermeiro PSF	KAROLAY VIEIRA DE OLIVEIRA	014.703.185-89	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	KAROLINE HYPPOLITO BARBOSA	014.703.155-72	50.00	APROVADO
Enfermeiro PSF	KARYNE CHAVES DA SILVA RODRIGUES DE MOURA	014.703.350-25	61.30	APROVADO
Enfermeiro PSF	KATHRUINY KARINE FERREIRA	014.703.267-94	64.90	APROVADO
Enfermeiro PSF	KATIA MORITA FAUSTINO	014.703.255-28	31.30	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	KATIA VAZ DA SILVA FRANZIN	014.703.349-83	53.00	APROVADO
Enfermeiro PSF	KAUANA OLANDA PEREIRA ARAMAYO	014.703.336-20	50.00	APROVADO
Enfermeiro PSF	KAUANE CAROLINE OLIVEIRA	014.703.315-77	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	KEMYLLE HAADANY PASQUALETO	014.703.313-62	48.50	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	KESIA ADRIELY DE OLIVEIRA DE JESUS	014.703.330-33	63.40	APROVADO
Enfermeiro PSF	LAIS DE LIMA OLIVA	014.703.216-02	61.30	APROVADO
Enfermeiro PSF	LARISSA ANDRÉ	014.703.248-60	61.30	APROVADO
Enfermeiro PSF	LARISSA CARVALHO DA SILVA	014.703.278-42	63.20	APROVADO
Enfermeiro PSF	LARISSA DE MELO VANESKI	014.703.304-70	44.90	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	LARISSA EMANOELE HUSS PETRIN	014.703.283-97	42.30	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	LARISSA GABRIELLE SOUZA UENO	014.703.350-18	43.40	ELIMINADO

Enfermeiro PSF	LARISSA ROSA DA SILVA BATAMAM DE ANDRADE	014.703.355-45	64.50	APROVADO
Enfermeiro PSF	LAUANE JACOMINI GUERREIRO	014.703.343-99	46.40	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	LAUANY OLIVEIRA GASPAR	014.703.370-35	49.60	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	LAURA BRIGETTE PALOMARES RUFINO	014.703.271-85	58.10	APROVADO
Enfermeiro PSF	LAURA FARIA	014.703.331-47	45.10	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	LAURO FERREIRA SOBRINHO	014.703.223-34	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	LAYSE SECCI SASSAROLI	014.703.341-57	53.00	APROVADO
Enfermeiro PSF	LEANDRO ANTÔNIO DA SILVA	014.703.330-82	66.20	APROVADO
Enfermeiro PSF	LEANDRO RAMOS DANTAS DE SOUZA LAUER	014.703.233-97	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	LEANDRO ROCHA DE OLIVEIRA	014.703.142-32	44.70	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	LEILA BASTOS DE OLIVEIRA	014.703.268-62	42.10	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	LEONICE TORRES	014.703.357-72	60.00	APROVADO
Enfermeiro PSF	LETHICIA MARTINS SILVA	014.703.275-57	47.90	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	LETICIA APARECIDA REIS	014.703.213-79	53.20	APROVADO
Enfermeiro PSF	LETICIA APARECIDA ROSALINO	014.703.310-39	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	LETICIA HAGATA ANTUNES	014.703.351-91	63.40	APROVADO
Enfermeiro PSF	LETÍCIA LIE RODRIGUES	014.703.316-18	41.70	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	LETICIA LIE YONEMURA	014.703.363-65	56.40	APROVADO
Enfermeiro PSF	LETÍCIA NUNES MAIA MENDONÇA	014.703.339-65	53.20	APROVADO
Enfermeiro PSF	LETÍCIA PAIVA VAZ DE PÁDUA	014.703.152-30	42.60	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	LETÍCIA RITA MENDES RIBEIRO DE SOUZA	014.703.144-59	51.30	APROVADO
Enfermeiro PSF	LETÍCIA SUZARQUE DOS SANTOS	014.703.292-36	58.50	APROVADO
Enfermeiro PSF	LETICIA VENDRAMETTO BORGES	014.703.244-63	44.70	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	LIDIAINE NAIARA DE OLIVEIRA	014.703.157-01	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	LIGIA MARIA COSTA	014.703.356-69	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	LINDAMIR DE SOUSA CARVALHO	014.703.297-21	48.30	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	LÍVIA LAÍS COUTINHO DOS SANTOS	014.703.254-78	51.30	APROVADO
Enfermeiro PSF	LORENA APARECIDA DA SILVA	014.703.335-22	60.00	APROVADO
Enfermeiro PSF	LORENA MORESCA LINHARES	014.703.309-91	38.30	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	LORENA WOEHL CARDOSO BIANCHINI	014.703.274-22	41.30	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	LORRAINE CAMILA DE SOUZA PEREIRA	014.703.169-22	48.10	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	LUANA DE SOUZA MENDES	014.703.283-91	56.40	APROVADO
Enfermeiro PSF	LUANA GOUVEIA REIS	014.703.370-44	40.00	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	LUANA PAULA DE OLIVEIRA	014.703.284-79	59.60	APROVADO
Enfermeiro PSF	LUANA RAMOS	014.703.293-67	61.50	APROVADO
Enfermeiro PSF	LUANA RODRIGUES DA SILVA	014.703.371-39	56.60	APROVADO
Enfermeiro PSF	LUARA CAROLINE CRUZ LAURINDO	014.703.324-08	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	LUCAS EDUARDO CARNEIRO	014.703.224-90	59.80	APROVADO
Enfermeiro PSF	LUCAS FRAGA COTARELLI	014.703.371-69	68.30	APROVADO
Enfermeiro PSF	LUCAS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	014.703.169-38	56.20	APROVADO
Enfermeiro PSF	LUCIA HELENA MIGUEL DA SILVA	014.703.299-02	46.60	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	LUCIANA CRISTINA ZAMCOPE	014.703.141-62	44.90	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	LUCIANA FERREIRA DE SOUZA DANTAS	014.703.258-60	42.80	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	LUCIANE FURLAM	014.703.260-25	51.10	APROVADO
Enfermeiro PSF	LUCIANE VENTURA SALVIANO DIAS	014.703.358-37	49.40	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	LUCILENE SAYURI ONO ONISHI	014.703.215-24	49.80	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	LUIS IVAN VARGAS	014.703.205-11	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	LUZIA GABRIELA PEREIRA TEIXEIRA PAPI	014.703.275-73	56.40	APROVADO
Enfermeiro PSF	LUZIA MANÇANARES DE MAGALHÃES	014.703.316-42	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	MAGDA LUIZ MARINHO SILVA	014.703.370-19	35.30	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	MAGNO FERNANDO DE PAULA	014.703.299-75	51.50	APROVADO
Enfermeiro PSF	MAIARA ROCHA SERPELONI	014.703.333-47	49.60	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	MAICON DE MORAES DE MIRANDA	014.703.141-54	51.70	APROVADO
Enfermeiro PSF	MAIRA ESLAINE HUSS	014.703.161-71	41.50	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	MANUELA DA SILVA CORREIA ACHANDO	014.703.244-48	43.20	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	MANUELA PALADINI HILL	014.703.189-27	49.60	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	MARCELA CAMPANER LEONARDI	014.703.262-54	54.90	APROVADO
Enfermeiro PSF	MARCELA CRISTIANE AGACI	014.703.214-52	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	MARCELLE HELOYSE LOCATELLI ROGE DE LIMA	014.703.365-76	41.50	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	MÁRCIA APARECIDA CÂNDIDO DA SILVA	014.703.309-90	36.80	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	MARCIA LEANDRA SAFRA BAMBE	014.703.290-39	30.00	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	MÁRCIA PALADINI	014.703.179-54	68.30	APROVADO
Enfermeiro PSF	MARCIA REGINA SCHMUKER CAVINA	014.703.330-57	0.00	AUSENTE

Enfermeiro PSF	MARCIA VALÉRIA DIAS GARRIDO	014.703.322-10	38.30	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	MARCOS ANTONIO FERREIRA	014.703.265-48	45.50	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	MARCOS ANTONIO SEBRIN	014.703.328-46	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	MARIA BEATRIZ MOTA NASCIMENTO	014.703.292-69	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	MARIA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	014.703.304-83	54.90	APROVADO
Enfermeiro PSF	MARIA CARLA VIEIRA PINHO	014.703.267-35	61.70	APROVADO
Enfermeiro PSF	MARIA CECILIA DE ARAUJO	014.703.354-51	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	MARIA CRISTINA SILVEIRA RODRIGUES	014.703.286-65	44.90	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA CAMARGO	014.703.235-27	44.50	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	MARIA DE FATIMA VIEIRA	014.703.211-67	48.50	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	MARIA DOLORES BARROS RIBEIRO	014.703.165-23	39.60	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	MARIA EDUARDA LIMA DE OLIVEIRA	014.703.268-20	44.50	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	MARIA EDUARDA RODRIGUES MENDES DE OLIVEIRA	014.703.298-70	46.20	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	MARIA EDUARDA SCARPI	014.703.312-98	36.20	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	MARIA EDUARDA SODRÉ FRANCO	014.703.267-54	61.30	APROVADO
Enfermeiro PSF	MARIA EMÍLIA MARTINS	014.703.327-47	51.30	APROVADO
Enfermeiro PSF	MARIA EMÍLIA THOMAZ DE SOUZA DE ALMEIDA	014.703.299-85	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	MARIA GABRIELA BATISTA MORETTI	014.703.168-80	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	MARIA GABRIELLE OLIVEIRA MAZIERO	014.703.301-63	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	MARIA GERALDA GONCALVES	014.703.186-85	56.40	APROVADO
Enfermeiro PSF	MARIA GRAZIELI LOURENA RAMOS	014.703.262-05	44.90	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	MARIA HELENA MATTOSINHO	014.703.291-66	46.20	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA MAFRA	014.703.278-81	38.30	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	MARIA JULIA DE LIMA	014.703.273-62	49.80	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	MARIA LETICIA FERREIRA ROSSI	014.703.203-71	53.20	APROVADO
Enfermeiro PSF	MARIA LUIZA PECORARE FERREIRA	014.703.309-06	41.10	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	MARIA MADALENA MONTINI	014.703.203-22	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	MARIANA CAROLINA ALVES FORNITANI ELIAS	014.703.167-45	59.80	APROVADO
Enfermeiro PSF	MARIANA CHARIF LAKOSKI	014.703.295-78	59.60	APROVADO
Enfermeiro PSF	MARIANA KAORI SASE	014.703.175-17	76.40	APROVADO
Enfermeiro PSF	MARIANA SIQUEIRA CELESTE	014.703.307-35	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	MARIANE DE SOUZA PAULA	014.703.350-53	51.50	APROVADO
Enfermeiro PSF	MARIANE MOREIRA DA GRAÇA	014.703.349-50	52.80	APROVADO
Enfermeiro PSF	MARILIA CAROLINA FERREIRA BITTENCOURT	014.703.189-64	61.10	APROVADO
Enfermeiro PSF	MARINA PEREIRA RODRIGUES	014.703.366-29	53.20	APROVADO
Enfermeiro PSF	MARLENE LAURA DE LEMOS	014.703.263-40	36.20	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	MARTHA AUGUSTA BRAVIM DA SILVA	014.703.234-76	49.60	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	MATHEUS DO NASCIMENTO BATAGLIA	014.703.267-78	48.10	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	MATHEUS LIMA MARTINS	014.703.235-66	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	MAURICIO SÉRIO DE PAULA	014.703.209-88	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	MAYARA PANDOLFO PEDROSO	014.703.211-02	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	MAYARA TELMAN MARTCHUK	014.703.273-88	59.80	APROVADO
Enfermeiro PSF	MELISSA FERRARI GOMES	014.703.145-86	76.60	APROVADO
Enfermeiro PSF	MELISSA KOVALESKI MOREIRA	014.703.236-51	61.30	APROVADO
Enfermeiro PSF	MELISSA NACAMOTO RECHE	014.703.342-79	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	METUSULA BORGES DE MELO	014.703.182-34	36.20	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	MILENA GABRIELE TORREZAN	014.703.307-58	56.60	APROVADO
Enfermeiro PSF	MILENA GUERREIRO PIACENTINI	014.703.235-85	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	MILENE APARECIDA DE ANDRADE CARVALHO	014.703.268-64	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	MIRELLE ZANETTA PASSOS	014.703.292-19	50.20	APROVADO
Enfermeiro PSF	MIRIÃ DIAS FREITAS	014.703.338-30	49.80	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	MORGANA DE OLIVEIRA FERIATO	014.703.163-26	61.70	APROVADO
Enfermeiro PSF	MURILO VENANCIO GAIOWSKI	014.703.204-55	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	NAIARA DAMAS ZANDONÁ	014.703.306-82	42.80	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	NATÁLIA DOS SANTOS PAIÃO	014.703.325-51	38.10	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	NATALIA PALADINI DE OLIVEIRA	014.703.300-97	61.90	APROVADO
Enfermeiro PSF	NATALIA REGINA RODRIGUES ALVES	014.703.327-74	39.60	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	NATHALIA BORGES DA COSTA IRINEU	014.703.197-80	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	NATHÁLIA CAROLINA MOREIRA VUOLO GONÇALVES	014.703.175-81	53.00	APROVADO
Enfermeiro PSF	NEIDE TOOKUNI	014.703.239-58	41.70	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	NEIVA MARIA TONON FERNANDES	014.703.246-98	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	NICOLE DOS SANTOS CAZANGE	014.703.257-93	73.20	APROVADO
Enfermeiro PSF	NILZA FAUSTINO	014.703.360-73	0.00	AUSENTE

Enfermeiro PSF	PABLINE IHORANA LOPES DA LUZ	014.703.189-42	56.20	APROVADO
Enfermeiro PSF	PAMELA DA CRUZ FARAMILIO	014.703.185-97	41.30	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	PAMELA MARTINS FLORENTINO	014.703.205-51	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	PAMELA MICHELI DE PAULA DA CUNHA	014.703.258-92	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	PAMELA PANAS DOS SANTOS OLIVEIRA	014.703.249-00	58.10	APROVADO
Enfermeiro PSF	PAOLA ALICE BATISTA FIGUEREDO LOMBALDO	014.703.358-72	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	PAOLA RAMOS SILVESTRIM	014.703.250-96	69.80	APROVADO
Enfermeiro PSF	PATRICIA DA SILVA	014.703.241-81	49.80	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	PATRICIA DALLANHOL	014.703.183-14	54.90	APROVADO
Enfermeiro PSF	PATRÍCIA DE FREITAS	014.703.142-52	59.80	APROVADO
Enfermeiro PSF	PATRICIA EIKO ITO LEAL	014.703.209-38	58.10	APROVADO
Enfermeiro PSF	PATRÍCIA FERNANDA GUAPO FRANCO	014.703.290-99	34.70	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	PATRICIA GRACIELE MASTRANGELE DARRI	014.703.259-10	31.50	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	PATRICIA PEREIRA DE LIMA	014.703.165-52	39.60	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	PAULA CANDIDA DE OLIVEIRA ALVES	014.703.144-81	51.30	APROVADO
Enfermeiro PSF	PAULA FERNANDA MARTINS SITTA	014.703.301-86	56.80	APROVADO
Enfermeiro PSF	PAULA FRANCIELE HIZO	014.703.275-00	47.90	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	PAULA ROBERTA DOS SANTOS	014.703.273-13	44.70	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	PEDRO XIMENES NOGUEIRA	014.703.271-86	40.00	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	POLLYANA FINGER LOPES	014.703.321-61	49.80	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	POLYANA DA LUZ BRANDÃO	014.703.263-55	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	PRISCILA DE ANDRADE CORREIA	014.703.284-80	44.50	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	PRISCILA MINAMIHARA MANOCHIO SHIMADA	014.703.313-73	44.50	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	PRISCILA SAYURI SHIMOMURA NISHIYAMA	014.703.275-75	51.30	APROVADO
Enfermeiro PSF	PRISCILLA DOS SANTOS BONFIM RIBEIRO	014.703.370-79	44.70	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	RAFAEL BETAZZA PEREIRA	014.703.368-15	45.10	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	RAFAEL DE SOUSA CAVALCANTI	014.703.189-78	49.80	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	RAFAEL JOSE CALIXTO	014.703.200-47	69.80	APROVADO
Enfermeiro PSF	RAFAELA APARECIDA RODRIGUES	014.703.266-96	51.10	APROVADO
Enfermeiro PSF	RAFAELA DA SILVA FERREIRA	014.703.339-94	73.20	APROVADO
Enfermeiro PSF	RAFAELA EMÍLIA DA SILVA TOMADON	014.703.299-67	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	RAFAELA GRANADO MARQUES	014.703.369-36	38.30	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	RAFAELA RENATA MIRANDA DA SILVA	014.703.141-07	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	014.703.160-38	58.10	APROVADO
Enfermeiro PSF	RAQUEL BRAGUETO RUIZ	014.703.179-76	59.60	APROVADO
Enfermeiro PSF	RAQUEL MORENO CAMPEOL	014.703.235-65	59.60	APROVADO
Enfermeiro PSF	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	014.703.340-66	24.50	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	RAYANE REBECA DE SOUZA VAROTTO	014.703.299-69	54.70	APROVADO
Enfermeiro PSF	REBECA BRANCALHÃO LOPES DA SILVA	014.703.337-54	37.70	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	REBECA OHARA VASCONCELLOS PEIXOTO	014.703.260-76	46.60	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	REGIANE APARECIDA LIMA	014.703.146-18	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	REGINA ALVES QUEIROZ	014.703.196-57	38.30	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	RENAN JOSÉ DA SILVA	014.703.370-27	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	RENATA APARECIDA SANTE	014.703.165-97	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	RENATA BARBOSA	014.703.173-89	33.40	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	RENATA BORGES QUESSADA	014.703.275-81	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	RENATA DE JESUS LEITE	014.703.171-49	49.60	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	RENATA GATTO DE MORAIS	014.703.154-44	54.70	APROVADO
Enfermeiro PSF	RENATA GUIZILINI BARISON	014.703.165-36	60.00	APROVADO
Enfermeiro PSF	RENATA KOZIEL LACERDA	014.703.322-74	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	RENATA LUPPI	014.703.249-68	34.50	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	RENATA MENEGHIN	014.703.282-48	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	RENATA OLSZEWSKI SAVIO	014.703.154-25	73.40	APROVADO
Enfermeiro PSF	RENATA PAULA DA SILVA FAGUNDES	014.703.357-45	43.20	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	RENATA VICENTINI FUKAHORI SIMONE	014.703.257-66	70.00	APROVADO
Enfermeiro PSF	RENE PERCINATI TRAMONTINA	014.703.355-50	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	RITA DE CÁSSIA ESPOSTI SOLCIA	014.703.249-01	44.90	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	RITA DE CASSIA GALVÃO	014.703.294-82	58.10	APROVADO
Enfermeiro PSF	ROANY OLIVEIRA DIAS	014.703.218-69	59.80	APROVADO
Enfermeiro PSF	ROBERIO VIVE KANANDA EMBOAVA	014.703.233-35	29.60	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ROBERTA COSTA DA SILVA	014.703.345-32	39.60	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ROBILAN CAMARGO	014.703.237-26	44.90	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ROBSON FALLER	014.703.334-16	44.90	ELIMINADO

Enfermeiro PSF	RODRIGO LEMES DA SILVA	014.703.326-77	50.00	APROVADO
Enfermeiro PSF	RODRIGO TEODORO DE SOUZA	014.703.222-76	47.70	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA	014.703.356-27	56.40	APROVADO
Enfermeiro PSF	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	014.703.335-34	60.00	APROVADO
Enfermeiro PSF	ROSE FERREIRA LI	014.703.372-64	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	ROSELENE DO PRADO	014.703.303-39	51.70	APROVADO
Enfermeiro PSF	ROSEMARY ROSA RIBEIRO	014.703.366-87	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	ROSIMARA BERTOLA GIOPO	014.703.241-33	41.30	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ROSIMEIRE BUCHMEIER SCANDOLIERI	014.703.353-42	37.90	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ROSIMEIRE CORNÉLIO	014.703.146-62	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	ROSIMEIRE VERONICA DA SILVA	014.703.255-60	34.90	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	ROSSANA MARIA GOES	014.703.321-04	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	RUBIA CARLA SANCHES DE OLIVEIRA PORCEL	014.703.313-15	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	SABRINA LARISSA MELIM DOS SANTOS	014.703.225-40	29.40	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	SANDRA GONÇALVES DE SOUZA	014.703.214-18	61.30	APROVADO
Enfermeiro PSF	SARA WUST BECKMANN	014.703.302-43	61.50	APROVADO
Enfermeiro PSF	SERGIO LUIZ ALBINO FILHO	014.703.186-52	39.40	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	SÉRGIO LUIZ SILVA BRAGA FILHO	014.703.232-37	39.80	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	SERGIO SANTANA	014.703.321-63	44.70	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	SHEYENNE FERNANDES FUDALI	014.703.287-88	43.20	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	SIDNEI FERNANDES DA SILVA	014.703.291-44	59.80	APROVADO
Enfermeiro PSF	SILVANA RODRIGUES PEIXOTO	014.703.351-15	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	SILVIA LETICIA DA SILVA	014.703.189-15	58.70	APROVADO
Enfermeiro PSF	SIMONE LENCZUK	014.703.178-73	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	SIMONE PEREIRA DA SILVA	014.703.231-59	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	SIMONE REGINA MAXIMIANO	014.703.222-37	51.90	APROVADO
Enfermeiro PSF	SIRINEU ANTONIO DA SILVA	014.703.216-49	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	SOLANGE COSTA GOMES DE OLIVEIRA	014.703.274-69	46.60	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	STEFFANY SAMPAIO MUNIZ	014.703.315-67	43.00	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	STHELLA SCALA PRIMON	014.703.256-71	59.60	APROVADO
Enfermeiro PSF	SUELEN CORREA DE SOUZA	014.703.153-41	51.50	APROVADO
Enfermeiro PSF	SUELEN DE OLIVEIRA DIAS	014.703.306-02	55.10	APROVADO
Enfermeiro PSF	SUELLEN GAMALIEL AGNER ALVES	014.703.273-56	51.30	APROVADO
Enfermeiro PSF	SUZANA PIRES LUCIO DE BARROS	014.703.307-91	53.60	APROVADO
Enfermeiro PSF	TACIANE CRISTINA ROSSI SCHMIDT SORGI	014.703.286-37	46.40	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	TACIANE MELOCCARO BOSO	014.703.282-97	51.30	APROVADO
Enfermeiro PSF	TAIARA MAESTRO CALDERON DE PAULA	014.703.294-15	53.20	APROVADO
Enfermeiro PSF	TAINAH SILVA DALBELO	014.703.362-53	47.90	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	TAIS ROCHA DE SOUZA	014.703.143-17	41.50	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	TALITA DA SILVA ALVES	014.703.311-23	48.70	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	TALITA WOITAS SEREZA	014.703.307-71	66.60	APROVADO
Enfermeiro PSF	TAMYRIS CRISTINA RICCIARDI MAIOLI	014.703.318-49	51.30	APROVADO
Enfermeiro PSF	TANIA ARAUJO HERNANDES	014.703.182-33	59.80	APROVADO
Enfermeiro PSF	TATIANE DA SILVA COSTA	014.703.296-42	40.00	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	TATIANE DA SILVA SANT'ANA	014.703.154-16	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	TATIANE DA SILVA SOARES	014.703.175-49	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	TATIANE ELEUTERIO MACHADO	014.703.303-47	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	TATIANE RIBEIRO QUINTELLA	014.703.228-76	48.30	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	TATIANE TOKUSHIMA	014.703.165-27	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	TEDDI WILLIAM SEGRE	014.703.313-56	51.70	APROVADO
Enfermeiro PSF	THAIS DA SILVA CAPELLO INOCENCIO	014.703.221-75	54.70	APROVADO
Enfermeiro PSF	THAIS XAVIER MARINHO FERREIRA	014.703.332-91	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	THAISA ALVES DA SILVA PEREIRA	014.703.209-62	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	THAISE CRUDE ZARAMELLA	014.703.164-42	54.90	APROVADO
Enfermeiro PSF	THAISE TARGA	014.703.163-53	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	THAMIRES BELEZI LACERDA	014.703.317-56	38.10	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	THAMYLLE DOS SANTOS BENICIO GOMES	014.703.290-48	48.30	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	THAYSSA FERNANDA SANT'ANNA BORGES SILVA	014.703.322-34	46.40	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	TIAGO VARGAS DA SILVA	014.703.254-31	21.90	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	TICIANE APARECIDA DA SILVA	014.703.340-37	43.00	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	VALERIA CORDEIRO DE GODOY	014.703.253-83	38.70	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	VALERIA CRISTINA HUSS SANTOS	014.703.185-46	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	VALÉRIA PAIS DE OLIVEIRA	014.703.326-36	37.70	ELIMINADO

Enfermeiro PSF	VALÉRIA PIVETA	014.703.193-24	67.90	APROVADO
Enfermeiro PSF	VALERIA RODRIGUES GODOI	014.703.342-66	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	VANESSA BENEDITA ORTIZ FERREIRA	014.703.248-18	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	VANESSA CORREA GUERRA	014.703.210-16	43.00	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	VANESSA DE OLIVEIRA TAVARES	014.703.333-84	58.30	APROVADO
Enfermeiro PSF	VANESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	014.703.369-79	42.80	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	VANESSA FIGUEIREDO NAPOLE	014.703.172-84	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	VANESSA FRAGA DE ALMEIDA	014.703.269-04	53.20	APROVADO
Enfermeiro PSF	VANESSA FRANCISCA DA COSTA FURTADO	014.703.248-06	28.30	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	VANESSA HELOISA DA SILVA RIBEIRO	014.703.202-53	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	VANESSA KELLE DE LIMA BARBOSA	014.703.303-48	47.90	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	VANILDE BEGALLI DE MELO	014.703.178-36	51.50	APROVADO
Enfermeiro PSF	VERONICA SANCHES GOMES	014.703.296-17	51.70	APROVADO
Enfermeiro PSF	VICTORIA SANTANA DA SILVA	014.703.211-29	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	VILMA DE ALMEIDA	014.703.159-29	40.00	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	VINICIUS ANTONIO RODRIGUES	014.703.322-20	43.20	ELIMINADO
Enfermeiro PSF	VITOR EDUARDO REQUENA SARRÃO	014.703.207-75	63.00	APROVADO
Enfermeiro PSF	VITÓRIA BIANCHI PONCE	014.703.181-39	64.90	APROVADO
Enfermeiro PSF	VITORIA DE MATOAS MOURA	014.703.168-29	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	VITÓRIA VASCONCELOS LOGULLO	014.703.298-76	66.20	APROVADO
Enfermeiro PSF	VIVIANE APARECIDA DA SILVA SOUZA	014.703.291-18	52.80	APROVADO
Enfermeiro PSF	VIVIANE BAPTILANI	014.703.271-35	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	WANDERLEY MONTEIRO PINHEIRO	014.703.333-57	0.00	AUSENTE
Enfermeiro PSF	YASMIN GONÇALVES SIQUEIRA	014.703.255-61	60.00	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ADRIANA CASTILHO QUIRINO	014.703.144-75	72.90	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ADRIANA FAUSTINO CHIANFA	014.703.239-83	65.70	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ADRIANA RINALDO	014.703.285-59	71.00	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ADRIANE HARUMY ITO	014.703.182-17	64.00	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ADRIANO DE LIMA GARCIA	014.703.260-06	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	AGNALDO GONÇALVES DA COSTA	014.703.225-39	51.50	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALAN DA SILVA SIMOES	014.703.262-04	48.70	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL	014.703.221-47	64.00	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALEXANDRE ALI GEHA GONÇALVES	014.703.172-05	50.40	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE COGINOTTI	014.703.355-58	61.90	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE DE OLIVEIRA GARDENAL	014.703.322-44	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE FERNANDA MARCOMINI DOMINGOS	014.703.208-81	74.00	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALINE IZULINA FURQUIM ANACLETO PEREIRA	014.703.304-09	53.80	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALISON DARIUS CASADO	014.703.142-96	75.90	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ALVARO MATHEUS RASTEIRO	014.703.332-69	61.70	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS UENO	014.703.171-82	47.20	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA DE CARVALHO DUTRA	014.703.262-93	63.80	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA DE SOUZA	014.703.311-85	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA LORENA CHAGAS	014.703.361-30	58.50	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	AMANDA MARTINS DE MORAES MENESES	014.703.369-30	65.50	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA BRUNA DE OLIVEIRA	014.703.294-20	57.20	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CARINE BRAGANHOLO PIO GONÇALVES	014.703.167-64	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA BRUNIERI SILVA	014.703.225-84	61.90	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA DANELLO	014.703.156-69	69.10	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA PAULO	014.703.229-40	63.60	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA PRIMOLAN BEZERRA DE OLIVEIRA	014.703.160-49	54.00	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA CAROLINA SCOTAO MANZANO	014.703.307-56	72.10	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA PAULA DA SILVA FONSECA	014.703.165-81	67.40	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANA PAULA MORANDI	014.703.346-26	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANAILDA PRISCILA MENDES ANGELO	014.703.319-05	65.70	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDERSON ROGELIO CURTI	014.703.142-46	65.50	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDERSON SOUZA GUERRA	014.703.160-35	64.40	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDRÉ SOARES DA SILVA	014.703.231-34	60.40	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDREA MOREIRA	014.703.325-83	74.00	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDREIA GONÇALVES DA SILVA MOREIRA	014.703.319-03	67.20	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDREIA SCHLICKMANN	014.703.216-50	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDRESSA FERNANDES DALMO DE OLIVEIRA	014.703.327-26	43.60	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDRESSA MARCELLY LOURENÇO LUI	014.703.368-04	68.70	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANDRESSA REY ROS	014.703.176-36	0.00	AUSENTE

Enfermeiro Urgência e Emergência	ANELISE BERTOLINO PEREIRA	014.703.245-01	72.30	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELA CELESTE TELES BELTRAN	014.703.265-69	72.50	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELA MARIA MARSÃO	014.703.362-22	61.90	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELA TAKAKO ARAGAKI	014.703.151-87	62.50	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELICA CAETANO LUIZ	014.703.201-88	60.60	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANGELINA RIBEIRO DE SIQUEIRA	014.703.343-22	55.30	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANNE GABRIELLA PACITO MONTEIRO	014.703.365-02	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	ANTONIO MARCOS DE SOUSA	014.703.165-56	67.20	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	APARECIDA SIMONE DA SILVA MADEIRA	014.703.207-50	63.60	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ARIADNE BERBERT BASANI	014.703.156-65	68.90	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ARYANNE PEREIRA SOARES AVALHAIS	014.703.282-98	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	AYSLAN HENRIQUE NAREZI DA SILVA	014.703.324-18	72.30	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	BARBARA VALONI SCHOBER	014.703.338-52	62.30	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	BEATRIZ DE LARA BERSO	014.703.265-44	70.60	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	BETANIA FREITASRIBEIRO	014.703.170-35	65.50	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	BIANCA DA SILVA BEZERRA	014.703.348-71	43.60	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRENDA STARLLEN MELLO GONÇALVES	014.703.321-26	68.90	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA APARECIDA DA SILVA	014.703.263-53	67.40	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA DECCO MARQUES DA SILVA	014.703.246-65	69.10	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	014.703.284-51	67.00	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNO BASTOS DA SILVA	014.703.369-59	58.90	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	BRUNO VICENSOTTO DIAS	014.703.310-41	57.40	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAIO MASSONI	014.703.371-87	77.40	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAMILA DOS SANTOS PERES	014.703.256-08	57.40	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAMILA SANTANA DE OLIVEIRA	014.703.370-61	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA	014.703.154-23	70.60	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLA PRISCILA SANTANA VIANA	014.703.212-66	78.90	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLOS EDUARDO KOBZINSKI	014.703.167-62	58.50	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO OLIVEIRA	014.703.372-62	55.10	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINA CANDIDO DA SILVA	014.703.343-77	72.30	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE RAFAELA DE MARQUES	014.703.284-30	73.80	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE RIBEIRO DA SILVA	014.703.192-38	67.20	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE SALA	014.703.160-37	70.80	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLINE TOLENTINO SANCHES ROCHA	014.703.266-39	75.50	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	CAROLYNE MILKEVIZ SILVA	014.703.339-51	72.30	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	CÁSSIA DE FÁTIMA ZAPPE MARTINS	014.703.307-22	62.30	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	014.703.237-99	67.20	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	CHARLES ANDREW COSTA	014.703.318-52	73.80	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	CHARLES HENRIQUE LIRA	014.703.320-51	55.10	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	CHIRLAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	014.703.149-42	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	CIBELE PALMA FROES FREIRE	014.703.358-78	70.40	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	CINTIA FERREIRA RIBEIRO GOMES	014.703.246-67	64.20	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	CINTIA GONCALVES FERREIRA	014.703.298-50	60.00	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLARICE NEUSA SOLCIA	014.703.370-33	72.50	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDETE GONÇALVES PASCHOAL	014.703.311-60	43.60	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDINEI DE MELO SANTOS	014.703.322-97	60.00	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDINEIA ALVES DOS SANTOS	014.703.273-24	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDINEIA FERREIRA DOS SANTOS MARGONAR	014.703.287-22	60.80	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDINEIA NUNES HONORIO	014.703.246-82	48.50	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDIR MACEDO BEZERRA	014.703.229-57	74.00	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLAUDIRENI NUNES DA MATA	014.703.328-40	55.30	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	CLEBER ESTEVES BRAIT	014.703.186-67	64.00	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTIANO PINHEIRO CARDOSO	014.703.172-89	57.20	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTILAINE EUFLAZIA DOS SANTOS SOUSA	014.703.203-69	65.50	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTINA APARECIDA BANDER	014.703.331-13	65.70	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	CRISTINA DA SILVA VIEIRA	014.703.255-58	52.10	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAINE DAIANE DA SILVA	014.703.176-22	57.40	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIEL GABRIEL LIMA	014.703.362-79	53.80	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELE BARREIRO CORNELIO	014.703.277-94	70.60	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELLE APARECIDA RODRIGUES	014.703.308-07	69.10	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	DANIELLE CORTEZ DA SILVA	014.703.176-89	68.70	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAVID FERNANDO DESSUNTI	014.703.288-31	51.70	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	DAYANE DE LAURA PESSUSKI	014.703.357-64	64.00	APROVADO

Enfermeiro Urgência e Emergência	DAYANE ROCHA LOBO DE SOUZA	014.703.248-49	58.70	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	DENIS RICARDO COLETO FERREIRA	014.703.254-90	65.70	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	DENISE ALVES DE OLIVEIRA ZAPOTOSNI	014.703.330-62	68.90	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	DEVERSON WILLIAM DE OLIVEIRA	014.703.192-35	65.70	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	DIEGO GOMES DE MATOS	014.703.175-46	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	DIEGO HENRIQUE PINHEIRO GUEDES	014.703.291-68	57.20	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	DIEGO MARTINS PEREIRA	014.703.287-80	62.10	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	DIRCEU GONÇALVES RODRIGUES	014.703.198-68	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	DOUGLAS DE FREITAS SILVA	014.703.190-93	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDGAR FRANCISCO DA SILVA	014.703.303-72	68.90	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDILAINE APARECIDA ESQUARCINI	014.703.183-44	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDMEIRE DIAS DE SÁ	014.703.312-47	75.50	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDUARDO ALVES PUREZA	014.703.319-59	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	EDUARDO DA SILVA DIAS	014.703.271-92	65.50	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELAINE DA SILVA ANSELMO COLOMBARI	014.703.292-20	60.60	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIANE APARECIDA BARBOSA	014.703.223-50	69.10	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIANE VENTURA	014.703.341-19	63.80	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELISETH KRUPA ALMEIDA	014.703.300-27	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELIZANDRA CELINA DOS SANTOS SANTINON	014.703.366-67	63.60	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELLEN ADRIANE MANOEL	014.703.253-61	68.90	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ELLEN DRAGÃO DA COSTA	014.703.331-94	74.00	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	EMANUELE GONSANI	014.703.261-90	65.70	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	EMILY RIBEIRO DA SILVA	014.703.344-65	74.00	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ÉRICA CERES ALBUQUERQUE HERNANDEZ PENEROTTI	014.703.310-09	58.90	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ERIKA FERMINO TUDISCO DE CARVALHO	014.703.192-78	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	ESTHER FRANCINY CANDIDO	014.703.225-43	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	EUGENIO MARTINS JUNIOR	014.703.273-30	64.00	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	FABIANE FONTANA DE CARVALHO	014.703.324-06	79.30	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	FABIO MARTINS	014.703.263-76	67.20	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA APARECIDA DOS REIS	014.703.342-69	51.70	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA CARMELO MARTELOZO DI GENNARO	014.703.332-98	60.60	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA MARIA BAJOS CONRADO AGUIAR	014.703.180-69	74.40	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA MICHELI CARVALHO SILVA	014.703.158-55	48.90	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA PRIMON ROMERO	014.703.313-57	58.90	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDA REGINA DA SILVA	014.703.227-40	68.90	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDO DIAS BELTRAME	014.703.349-24	48.50	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	FERNANDO LOPES MAZO	014.703.295-61	60.60	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	FILIPE DA SILVA MACHADO GUEDES	014.703.330-48	62.10	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	FLÁVIA COELHO GOMES DA SILVA OLIVEIRA	014.703.245-60	68.90	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	FLAVIA LUCIANA JANDRE LESSA	014.703.251-08	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	FRANCIELE CAROLINE MORENO PAVAN	014.703.225-25	57.20	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	FRANCISCO LUIZ GOMES	014.703.238-06	70.40	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	GABRIELA DARODDA GIGLIOTTI PRETEL DA SILVA	014.703.214-03	45.50	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	GABRIELE LAIS SGORLON	014.703.348-10	64.00	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	GEOVANA DA SILVA MANOEL	014.703.319-82	72.50	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	GILSON PEREIRA DOS SANTOS	014.703.252-71	57.40	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIOVANA MACHADO MARQUES	014.703.267-43	72.10	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIOVANNI FRANCESCO NEGRI	014.703.298-79	63.80	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	GISELE DIAS PICOLO	014.703.231-80	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	GISELI TOLINI ROZA DE FREITAS	014.703.279-61	72.30	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	GISELLE CRISTINA RAGUSA	014.703.354-79	62.70	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	GISLAINE EVANGELISTA DA SILVA	014.703.237-76	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIULIA INÊS RIBEIRO DE CASTRO	014.703.222-39	72.70	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	GIULIA MANHAES PALADINI	014.703.312-46	67.40	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLAUCIANE SOUZA ARITA DE PAULA	014.703.260-36	58.70	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLAYCE MARCELA NEGRI	014.703.359-96	73.80	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	GLIVÂNIA DE SOUZA	014.703.299-01	62.30	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	GRAZIELLI CRISTINA LOPES SERAFIM	014.703.282-05	68.90	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	GUSTAVO DE ALMEIDA JUNIOR	014.703.197-23	67.20	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	HAYANE JAQUELINE GONÇALVES BORSATO	014.703.299-21	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	HÉBILA ALVES MOREIRA GONÇALVES	014.703.243-93	77.00	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELAINE LUCIA QUEIROZ DE MORAIS	014.703.297-34	67.40	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELENA ELISABETA BONTEMPI	014.703.240-36	62.30	APROVADO

Enfermeiro Urgência e Emergência	HELENA MAYARA IGNÁCIO DE PAULA	014.703.276-77	57.20	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELLEN FRUZERI BRAGA	014.703.342-14	72.10	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELOISA OLIVEIRA BOMBA DE SOUZA	014.703.225-86	65.90	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	HELTON COLOGNESI GAMA	014.703.180-32	60.40	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	HENRIQUE FERNANDO DE MATTOS	014.703.180-96	74.20	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	HENRIQUE MARLON DOS REIS	014.703.246-42	63.80	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	IGOR FERREIRA LEITE	014.703.317-80	68.90	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ILODES FERNANDES BATISTA XAVIER	014.703.329-60	55.30	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABEL DOS SANTOS GOME	014.703.367-15	41.70	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABEL PAULA DE OLIVEIRA	014.703.153-01	58.90	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABELA BOSSI FALEIROS	014.703.143-80	74.00	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISABELA WILLAMOWIUS VITURI	014.703.254-29	63.60	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ISIS DE CASTRO VALDRIGHI	014.703.342-97	68.90	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVAN FERNANDO SILVA	014.703.307-50	55.50	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVANA TEIXEIRA MOTTA	014.703.258-56	65.70	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	IVANI ALVES DE SOUZA	014.703.215-44	64.00	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	IZABELA ESTEVES BOLZON	014.703.289-09	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	JACKELINE ROSA DA SILVA	014.703.345-11	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	JACQUELINE DE OLIVEIRA	014.703.158-22	70.80	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	JACQUELINE SANTOS FARIA DA SILVA	014.703.284-95	70.60	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAMAIRA DO NASCIMENTO XAVIER	014.703.205-81	64.20	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAMILE MARIANA DA FONSECA PEREIRA	014.703.152-43	68.90	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	JANAINA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	014.703.154-39	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	JANAINA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	014.703.356-84	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAQUELINE FRANCIELE JERONYMO	014.703.369-08	44.00	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA SENEGALHA	014.703.357-61	70.60	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	JAQUELINE DOS SANTOS	014.703.265-21	67.00	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	JEDIANE OLIVEIRA MARIANO	014.703.365-48	52.50	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	JEFERSON ASCENCIO ESPINDOLA	014.703.317-46	57.20	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	JEFFERSON GONÇALVES BUSONI	014.703.208-33	71.00	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	JENIFER ALVES DE SOUZA	014.703.150-38	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	JENNIFER APARECIDA LUZ DA SILVA	014.703.244-14	58.70	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA ANTUNES VIOLI	014.703.320-27	67.40	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA FERNANDA DE MELLO GUIMARÃES DE SOUZA	014.703.338-23	80.80	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA FERNANDES	014.703.311-26	62.30	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	JESSICA HELOIZA RANGEL SOARES	014.703.330-93	77.00	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	JHENIFFER BALDINI SILVA	014.703.165-25	67.60	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	JHONES MEZACASA PINHEIRO	014.703.157-89	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOÃO RICARDO SALMAZO	014.703.313-34	65.70	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOÃO VICTOR RODRIGUES CARDOSO	014.703.321-86	68.90	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSÉ EDUARDO RIBEIRO	014.703.214-62	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSE NASCIMENTO CORREA DA SILVA	014.703.252-94	62.10	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSEANE CARDOSO DE SA	014.703.160-51	60.60	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSELAINE RODRIGUES DE ALMEIDA	014.703.351-56	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSIANE CRISTINA DE AVILA	014.703.146-02	70.80	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSMAIRA GABRIELA PEREIRA	014.703.332-49	67.20	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOSYANE APARECIDA GONÇALVES CALDERARO	014.703.368-64	61.90	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	JOYCE MARTHA GONCALVES	014.703.153-90	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	JUCINAY PHAEDRA SILVA SANCHES	014.703.361-36	74.00	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	014.703.162-09	46.80	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA COLLA	014.703.216-06	53.60	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA COMBINATO FERREIRA	014.703.223-18	57.20	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA DE LIMA FERREIRA	014.703.358-09	48.70	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA DE PINHO BALIELO	014.703.273-84	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	JULIANA NIELLE DA SILVA GIBIN SANTOS	014.703.320-49	77.00	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	JURACI LEANDRO JUNIOR	014.703.196-85	70.60	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	KALLYU CARVALHO DA ROCHA	014.703.209-00	69.10	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	KAMILA LOURENÇO TROYER	014.703.161-27	77.80	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	KARINA DE ALMEIDA	014.703.286-18	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	KARINA FERREIRA MARTINS DA SILVA	014.703.153-76	65.90	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	KARINA MENEZES SOUTO	014.703.270-11	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	KAROLINE HYPPOLITO BARBOSA	014.703.155-62	71.00	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	KAUANA OLANDA PEREIRA ARAMAYO	014.703.335-13	67.60	ELIMINADO

Enfermeiro Urgência e Emergência	KAWANY ALCANTARA	014.703.252-31	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELIS REGINA DE MORARES BAEZA	014.703.373-02	74.00	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELLY CRISTINA RODRIGUES DE MEDEIROS	014.703.295-36	73.80	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	KELLY FRANCIELE COSTA BATISTA	014.703.235-70	70.80	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	KRIVIA EMANUELA MONTEIRO MARTINEZ	014.703.320-96	63.80	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	LAÍS APARECIDA DA SILVA	014.703.321-64	58.90	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	LARISSA GABRIELLE SOUZA UENO	014.703.350-21	70.60	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	LARISSA LAYNE MENEZES BONDARENCO SEVERO	014.703.199-51	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	LEANDRO ANTONIO DA SILVA	014.703.282-82	77.40	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	LEANDRO ROCHA DE OLIVEIRA	014.703.142-89	75.90	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	014.703.287-09	32.10	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETÍCIA COUTINHO DE OLIVEIRA	014.703.255-22	74.00	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETICIA DA SILVA CONSOLINE	014.703.310-31	61.90	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	LETÍCIA LIE RODRIGUES	014.703.316-36	57.20	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	LILIANE MARIA BUONO	014.703.332-65	68.90	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	LORENA WOEHL CARDOSO BIANCHINI	014.703.274-26	67.40	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	LORRAINE CAMILA DE SOUZA PEREIRA	014.703.169-36	59.10	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO	014.703.160-65	57.20	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCAS MOLOGNI	014.703.267-44	65.70	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIA HELENA MIGUEL DA SILVA	014.703.298-97	67.20	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIANA REZENDE	014.703.198-01	70.60	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUCIANE FURLAM	014.703.260-28	63.60	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	LUDMILLA LAURA MIRANDA	014.703.147-66	68.90	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAGDA LUIZ MARINHO SILVA	014.703.357-29	57.40	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAGNO FERNANDO DE PAULA	014.703.192-58	82.50	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAIARA APARECIDA DE CAMPOS BARBOSA	014.703.222-02	52.70	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAICON DE MORAES DE MIRANDA	014.703.141-45	75.50	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	MANUELA ADELAIDE BERLIM	014.703.142-98	77.40	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARA LUCIA FERREIRA DE SOUZA	014.703.334-12	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELA CRISTIANE AGACI	014.703.214-53	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELLE CAMILA PEREIRA	014.703.209-50	58.90	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELO ANTONIO PORTELLA PIANO	014.703.254-36	67.20	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELO FERNANDES	014.703.247-05	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELO MARQUES FERREIRA	014.703.276-33	62.50	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCELO MOREIRA BARBOSA	014.703.228-60	55.50	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCIA FRANCISCA CASTILHO FERREIRA	014.703.352-68	50.60	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCIA REGINA DOS SANTOS GRIGOLETTO	014.703.305-71	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCOS ANTONIO FERREIRA	014.703.264-24	58.50	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARCOS EDUARDO CANDIDO DE SOUSA	014.703.153-95	53.40	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARGARETE APARECIDA DE BRITO	014.703.313-20	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA	014.703.246-45	60.60	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	014.703.155-60	72.10	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA CAMARGO	014.703.235-24	60.40	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA ELOIZA VIANA SEGRE	014.703.313-38	48.70	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA GERALDA GONCALVES	014.703.186-88	65.90	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA GRAZIELI LOURENA RAMOS	014.703.262-07	66.80	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA MADALENA PIRES	014.703.360-92	64.00	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIA RITA DA SILVA DOS SANTOS	014.703.144-11	57.00	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIANA FERRO BUZZO	014.703.183-15	59.10	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIANA MIRIAM DOS SANTOS MODESTO	014.703.231-49	67.20	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARIANA SIQUEIRA CELESTE	014.703.307-34	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARLEI FURTUOSO DA SILVA	014.703.197-57	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	MARLENE LAURA DE LEMOS	014.703.263-37	53.60	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	MATEUS SERIO DE PAULA	014.703.209-89	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	MATHEUS GOMES DE OLIVEIRA	014.703.275-89	71.00	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	MATHEUS LIMA MARTINS	014.703.235-71	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	MAVER ALMEIDA MESSIAS	014.703.238-33	61.90	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	MELISSA KOVALESKI MOREIRA	014.703.237-01	65.70	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	METUSULA BORGES DE MELO	014.703.182-24	62.50	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	MICHELE DA SILVA COMAS	014.703.272-79	68.90	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	MICHELLE ZIMERMANN	014.703.181-07	57.00	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	MORGANA DE OLIVEIRA FERIATO	014.703.163-09	67.40	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA ANTUNES SOUZA	014.703.283-75	74.20	APROVADO

Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA APARECIDA RIEDLINGER	014.703.285-08	67.40	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA APOLINÁRIO LEME DA SILVA ANDRADE	014.703.302-74	67.20	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATÁLIA PALADINI DE OLIVEIRA	014.703.300-99	74.00	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATANA NOEMIA BRAVO FERREIRA SILVA	014.703.226-28	67.20	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	NATHALIA CRISTINE PERDIGÃO DE BARROS	014.703.230-58	65.50	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	NAYARA SILVEIRA BALESTRE	014.703.363-80	62.50	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	NOELIA POLICARPO	014.703.181-11	63.60	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAMELA ARIANE DE OLIVIERA	014.703.330-74	57.40	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAMELA HERNANDES NAZARETO CERA	014.703.175-72	58.50	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	PATRICIA CRISTINA FERRO	014.703.285-06	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	PATRICIA EIKO ITO LEAL	014.703.171-13	75.70	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	PATRÍCIA FERNANDA GUAPO FRANCO	014.703.291-01	65.70	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULA FERNANDA MARTINS SITTA	014.703.301-87	63.80	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULA FRANCIELE HIZO	014.703.274-97	58.70	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULO EDUARDO FERRACINI	014.703.338-04	58.90	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	PAULO SERGIO GOMES PEREIRA	014.703.179-24	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	PEDRO XIMENES NOGUEIRA	014.703.271-87	65.50	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	POLLYANA FINGER LOPES	014.703.321-36	74.20	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	PRISCILA BARBIERI FERREIRA	014.703.289-34	67.60	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAFAEL DE SOUSA CAVALCANTI	014.703.189-83	70.80	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAFAELA SALVIATO CAVÉQUIA	014.703.349-94	72.70	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAFAELY AKEMI NAKANO	014.703.326-64	64.00	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAQUEL MORENO CAMPEOL	014.703.235-78	62.30	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	RAUNY RAIMUNDO BATISTA	014.703.325-01	57.20	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	REGIANE APARECIDA LIMA	014.703.145-85	64.00	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA APARECIDA SANTE	014.703.196-01	62.30	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA CRISTINA GÓES	014.703.167-86	64.20	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA CRISTINA MAREZE	014.703.271-90	51.70	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA DE JESUS LEITE	014.703.171-89	64.20	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA IZABELA MALAQUIAS	014.703.350-01	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	RENATA VICENTINI FUKAHORI SIMONE	014.703.257-67	77.40	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	RITA DAIANE DE OLIVEIRA	014.703.349-02	57.20	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	RITA DE CÁSSIA ESPOSTI SOLCIA	014.703.249-02	57.40	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROBILAN CAMARGO	014.703.236-92	60.00	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROBSON ALEX BERALDELI	014.703.232-95	60.40	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO	014.703.357-93	60.40	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	RODRIGO TEODORO DE SOUZA	014.703.222-71	53.60	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROGÉRIO CARLOS TOPAN JÚNIOR	014.703.283-52	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.322-32	72.30	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA	014.703.355-89	55.50	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROMERIO MACHADO DA SILVA	014.703.201-94	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	RONALDO JULIOS DE SOUZA	014.703.332-11	60.60	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROSANE VIEIRA COSTA SILVA	014.703.331-63	55.50	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROSELANGE CRISTINA DA SILVEIRA	014.703.320-11	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	ROSEMARY ROSA RIBEIRO	014.703.369-11	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	SAMIRA ADRIANO DE FREITAS	014.703.203-39	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	SANDRA GONÇALVES DE SOUZA	014.703.214-17	67.40	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	SARAH KAROLINE MARTINS	014.703.362-39	55.90	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	SERGIO APARECIDO DE ANDRADE	014.703.246-97	58.70	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	SILMARA DE MELO PINHEIRO	014.703.289-74	74.20	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS TESTA TESTA	014.703.303-16	63.80	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	SILVIA ROCHA DE SOUZA	014.703.286-06	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	SIMONE REGINA MAXIMIANO	014.703.222-40	55.70	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	SOLANGE DOS SANTOS MAGALHAES	014.703.275-39	63.80	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	SONIA RENATA MARTINEZ BEZERRA	014.703.221-66	67.60	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	STEFANY VARESCHI TOREZAN	014.703.346-43	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	STEFFANY SAMPAIO MUNIZ	014.703.341-99	64.20	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	STEPHANYE VITHÓRIA MARTINS DA SILVA	014.703.284-85	65.50	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	STEVAM DE ALMEIDA MENEGUETTI	014.703.281-07	67.20	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELEN APARECIDA MENDES CARDOSO	014.703.347-65	72.50	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELEN CORREA DE SOUZA	014.703.155-44	68.90	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELLEN GAMALIEL AGNER ALVES	014.703.368-90	57.20	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELLEN LOURO MORETO	014.703.330-85	68.90	APROVADO

Enfermeiro Urgência e Emergência	SUELY DE SOUZA NASCIMENTO	014.703.372-11	52.10	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	SULEIMA REGINA PINHA	014.703.361-46	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	SUZANA POLETTI SILVA DA VEIGA	014.703.195-27	64.20	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	TAINÁ VIER BERNARDO	014.703.332-64	71.90	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	TAÍS REGINA KOCH	014.703.304-07	77.20	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	TALITA DA SILVA ALVES	014.703.311-59	67.60	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	TALITA WOITAS SEREZA	014.703.307-72	73.80	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	TANIA ARAUJO HERNANDES	014.703.259-34	57.40	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	TATIANA GERELUS CHABUDE	014.703.231-94	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	TATIANE DA SILVA SOARES	014.703.172-33	72.10	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	TEDDI WILLIAM SEGRE	014.703.313-63	59.30	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	TELMA CRISTINA CERON	014.703.265-37	72.10	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAIS CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	014.703.240-06	55.30	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAIS XAVIER MARINHO FERREIRA	014.703.333-22	69.10	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAISE TARGA	014.703.163-58	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAISSY BERTOLA PEREIRA	014.703.184-27	72.10	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAMINIE NOVELI ALVES	014.703.281-85	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	THÁRCIS ROCHA DE OLIVEIRA	014.703.155-64	75.70	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAVINE CAMILLA SILVA	014.703.263-12	67.60	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	THAYLA BIANCA GARIANI	014.703.280-01	45.70	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	THIAGO IRMER PEDRÃO	014.703.306-93	72.30	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	TIAGO IDALGO ZANIN JUAREZ	014.703.258-26	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	TIAGO NASCIMENTO SHIGAKI	014.703.177-99	80.60	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	TIAGO VARGAS DA SILVA	014.703.254-38	50.60	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	UIARA MORAES JOVEDY	014.703.287-83	77.00	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	VALDEMAR QUEIROZ DE ALMEIDA JUNIOR	014.703.321-15	53.80	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	VALÉRIA BISPO DE OLIVEIRA	014.703.275-56	47.00	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	VALERIA CORDEIRO DE GODOY	014.703.253-84	62.50	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	VALERIA CRISTINA HUSS SANTOS	014.703.186-03	64.20	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	VANESSA BENEDITA ORTIZ FERREIRA	014.703.248-19	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	VANESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	014.703.369-82	50.60	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	VANILDE BEGALLI DE MELO	014.703.177-73	62.30	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	VICTOR HUGO FUKAGAWA	014.703.279-20	72.30	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	VINICIUS ANTONIO RODRIGUES	014.703.248-76	73.80	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	VITÓRIA REIS DA SILVA	014.703.330-92	70.80	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	VIVIANE BAPTILANI	014.703.271-37	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	VIVIANE MOSTASSO PINI	014.703.217-62	0.00	AUSENTE
Enfermeiro Urgência e Emergência	VOLNEI PEREIRA SIMPLÍCIO	014.703.286-84	64.00	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	WALDINEI SIMÕES PINTO	014.703.364-27	48.50	ELIMINADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	WELINGTON SANTOS OLIVEIRA	014.703.288-14	70.40	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	WELLINGTON TALES DE PAULA SANTOS	014.703.293-04	70.60	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	WILLIAM VITORINO DOS SANTOS	014.703.373-49	72.30	APROVADO
Enfermeiro Urgência e Emergência	WILLIAN GASPARINI DOS SANTOS	014.703.307-85	62.10	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	ADEMIR ALVES PANTANO	014.703.268-99	40.00	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	ADRIAN MARCOS SALVADOR	014.703.330-17	24.90	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	ADRIANA APARECIDA TAKASHIMA	014.703.249-63	55.50	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	ALDONEI PEREIRA DE MACEDO	014.703.168-72	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	ALESSANDRA BOSSO	014.703.205-33	43.60	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	ALESSANDRA SANTANA DA SILVA	014.703.216-65	28.30	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	ALINE ANDRÉ MARTINS	014.703.188-64	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	AMANDA BONTORIN DA SILVA	014.703.364-49	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	AMANDA FOUTO NEVES	014.703.247-95	51.70	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	AMANDA KARINE DOS SANTOS	014.703.339-31	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	ANA CAROLINA TRIBULATO POLVANI	014.703.322-21	44.70	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	ANA CAROLINE BARBOSA DE SOUZA	014.703.150-57	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	ANA CAROLINE DA COSTA LIMA GONÇALVES CORDEIRO	014.703.347-28	26.60	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	ANA EMANUELY QUITERIO	014.703.342-22	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	ANA PAULA AVILA PEREZ	014.703.178-38	31.70	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	ANA PAULA DOS SANTOS CAMARGO	014.703.296-76	38.50	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	ANA PAULA FERREIRA	014.703.310-12	38.50	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA	014.703.208-50	30.40	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	ANA PAULA MONTEIRO	014.703.233-59	34.70	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	ANA PAULA YOSHIDA	014.703.336-16	0.00	AUSENTE

Farmacêutico/Bioquímico	ANDERSON MARQUINI MARONEZZI	014.703.276-65	64.00	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	ANDRÉ FELIPE COLOMBAROLI CORDEIRO	014.703.347-25	30.20	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	ANDREIA BIASON	014.703.312-72	25.30	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	ANDRESSA CAROLINA MORRI	014.703.172-86	21.90	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	ANDRESSA DANIELY DO NASCIMENTO	014.703.154-22	42.10	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	ANGELA HITOMI KIMURA	014.703.325-82	55.10	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	ANGÉLICA FERNANDA OLIVATO COIMBRA	014.703.258-17	33.40	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	014.703.231-09	36.80	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	BEATRIZ APARECIDA DOS REIS SANTIAGO	014.703.271-99	33.40	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	BEATRIZ SUELLEN ARCENI	014.703.233-70	52.10	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	BELISA REIS CAMPOS	014.703.258-06	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	BIANCA LARISSA MASQUETTI	014.703.270-83	45.10	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	BIANCA TROVO GIMENES	014.703.310-16	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	BRENDA FERREIRA	014.703.292-53	41.70	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	BRUNA GONCALVES REGIOLI	014.703.243-70	31.50	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	BRUNA NUNES	014.703.294-45	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	BRUNO GARCIA MONTAGNINI	014.703.147-87	55.10	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	BRUNO MORAES DE OLIVEIRA	014.703.249-61	63.40	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	CAIO HENRIQUE BONALDO DE OLIVEIRA	014.703.179-82	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	CAMILA FELIPE DE MOURA	014.703.302-06	58.90	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	CAMILA SCACCO PEREIRA	014.703.229-47	53.40	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	CAMILA SOLANO YANO	014.703.233-99	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	CARINE DIAS DA SILVA	014.703.296-70	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	CARLA CASSIANO CIAPPINA BOURGUIGNON	014.703.229-03	63.80	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	CARLA LUIZA LOPES SHIMADA	014.703.348-96	46.80	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	CAROLAYNE SOARES AZEVEDO	014.703.224-71	38.50	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	CAROLINA OLIVEIRA GONÇALVES	014.703.171-43	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	CAROLINE SOUZA AZEVEDO	014.703.169-49	55.50	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	CAROLINE ZAUPA	014.703.262-36	38.70	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	CEZAR AUGUSTO SANTOS SOUZA	014.703.311-80	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	CHRISTIAN LUIZ MAFORT SEREIA	014.703.208-40	45.30	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	CLAUDERSON APARECIDO ALVES MARTINS	014.703.366-38	30.00	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	CLAUDIA MARIA CORREIA E SILVA	014.703.242-72	59.10	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	CLAUDINEI CARDOSO DE SOUSA	014.703.266-30	38.10	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	CRISTIANE ZAUPA SILVEIRA	014.703.306-08	48.70	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	CRISTIANO FERNANDO MORANDI	014.703.161-47	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	CRISTINA DE GOES TELLES COBRA	014.703.164-95	43.40	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	DAFNY MARTIMIANO PEREIRA	014.703.297-72	36.80	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	DAIANE MAXIMIANO VILAS BOAS	014.703.149-38	44.90	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	DAISY DE CARVALHO GRADES	014.703.359-64	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	DANIEL DOS SANTOS JANUARIO	014.703.202-21	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	DANIEL TADEU SANCHES XAVIER	014.703.227-93	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	DANIELA REMESIK CAVALLI AIRES FERREIRA LIMA	014.703.303-04	73.80	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	DANIELE DE ARRUDA TASCA	014.703.209-32	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	DANIELLE MORETTI DOS SANTOS	014.703.241-99	43.40	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	DANILO FIGUEIREDO FIDELIS	014.703.321-59	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	DAYSE CHRISTYNE ORSI SANTOS	014.703.268-01	57.20	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	DIEGO GIMENES LUZ	014.703.361-38	40.00	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	DIEGO MARADONA NEVES VIANA	014.703.280-49	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	EDMILSON PEDRO BROLLO SANTANA JUNIOR	014.703.323-87	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	ELISA TROMBELI STICKLING	014.703.316-92	63.40	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	ELOA VERONEZ CHAVES DE SOUSA	014.703.173-75	51.90	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	ELOISA DA SILVA	014.703.164-20	63.80	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	EMANUELE LIBERATTI OLIVEIRA	014.703.225-97	43.60	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	EMERSON PIMENTEL AMORIM	014.703.315-62	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	ÉRICA CAROLINE DE SANTIS	014.703.317-60	65.50	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	ERIKA BARBOSA VIEIRA	014.703.216-54	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	ESTHER OLIVEIRA PELIZÃO	014.703.366-30	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	EVELYN POLIANA CANDIDO	014.703.170-03	47.00	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	EVELYN VICTORIA COSTA LAZARINI	014.703.200-93	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	EVERLAN BARBOSA DE MACEDO	014.703.177-62	44.90	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	EVERTON CRISTIAN ALVES DA SILVA	014.703.170-50	35.10	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	FABIANA DALLA VECCHIA GENVIGIR	014.703.360-28	65.30	APROVADO

Farmacêutico/Bioquímico	FABIANE BACON RIUJIM LAMONICA	014.703.262-68	41.50	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	FAUZI ROSSATO VAZ	014.703.353-25	30.20	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	FELIPE FERREIRA BASTOS	014.703.278-97	55.50	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	FELIPE VIGOLI RIBEIRO	014.703.273-34	50.20	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	FERNANDA TITO FRASSON DE SOUZA	014.703.298-26	63.60	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	FERNANDO DE MORAES NEGRI	014.703.334-62	41.70	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	FERNANDO PINHEIRO DE SOUZA NETO	014.703.254-72	57.00	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	FERNANDO TOMAZONI	014.703.212-59	56.20	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	FILIPE ALMEIDA NERY	014.703.327-02	41.70	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	FLÁVIA CRISTINA MAZEI MOSCATO SOLA	014.703.202-89	48.50	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	FLAVIA SERAFIM DE OLIVEIRA SUDO	014.703.356-20	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	FRANCIELI DELONGUI	014.703.266-01	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	FULVIO ANDRE SUSSUMU ABE	014.703.372-35	43.40	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	GABRIELA BENJOINO MARINHO MAIA	014.703.164-12	51.70	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	GABRIELLE FERNANDES SALGADO	014.703.234-30	43.80	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	GILMAR OSSAMU EGASHIRA	014.703.274-51	46.80	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	GIOVANNA MORAES DE CARVALHO	014.703.241-58	41.70	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	GISLAINE MARTINS TEIXEIRA	014.703.335-44	24.90	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	GISLEINE KEIKO GARCIA	014.703.323-63	35.30	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	HALINE SCATOLIN FERREIRA	014.703.248-52	43.20	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	HAMILTON ROBERTO FORTES BAVUTTI	014.703.306-54	57.00	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	ISADORA SANTOS MEDEIROS	014.703.272-02	43.40	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	ISIS BEATRIZ DOS REIS	014.703.275-21	31.90	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	IZABELLA NUNES MARQUES RIBEIRO	014.703.372-38	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	JACQUELINE PEDERSOLLI SPOSITO	014.703.322-12	52.10	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	JAQUELINE GUEDES CAMPIOLO	014.703.169-80	51.90	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	JEFERSON FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA	014.703.285-04	36.80	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	JENIFFER MATHEUS DA SILVA	014.703.213-04	38.10	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	JENNIFER NURNBERG CECCATTO	014.703.288-23	35.30	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	JESSICA FERMINO	014.703.308-26	23.20	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	JESSICA GRANDE AUGUSTO CAMARGO	014.703.239-17	61.70	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	JHIENNYFER KETLY MOREIRA	014.703.204-77	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	JOAO GABRIEL DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI	014.703.312-70	53.40	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	JOÃO MATHEUS NALDI CAVALLINE	014.703.318-90	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	JOAO ROBERTO DA ROSA	014.703.360-77	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	JOELTON CESAR CORREA DOS SANTOS	014.703.352-86	28.30	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	JOICE FERNANDA PESTANA	014.703.329-02	58.70	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	JOICE LAIS GOMES	014.703.373-29	40.40	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	JOSÉ CARLOS FELICIANO LEITE JUNIOR	014.703.288-52	38.30	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	JOSILENE LEITE MANGUEIRA	014.703.303-42	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	JULIA BAGATIM DE SOUZA	014.703.194-38	58.50	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	JULIA CRISTINA DE SOUZA LIMA	014.703.196-45	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	JULIANA BENFICA DA CÂMARA PINTO	014.703.293-79	36.40	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	JULIANA HARUMI MIYOSHI	014.703.184-56	58.70	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	JUVENAL EGGER NETO	014.703.308-88	58.90	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	KAMILLE KAROLINNE SAGRILO	014.703.351-03	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	KAREN MICHELLE NAGATOSHI	014.703.254-99	43.60	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	KARYN CRISTINA MITIE WATANABE VIDEIRA	014.703.291-71	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	KELLY CRISTIANE OLIVEIRA MACHADO PEGORER	014.703.336-96	26.80	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	KELLY SILVÉRIO GOIS	014.703.257-63	57.00	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	KELTON CARLOS DE ALMEIDA	014.703.273-53	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	KEYLA MATIAS MORAIS DOS SANTOS	014.703.180-76	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	KLEBER ELIAS ALMEIDA DE AZEVEDO	014.703.154-63	52.10	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	LAIS BREVI DA SILVA	014.703.143-24	60.40	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	LARISSA CAROLINE MEDEIROS	014.703.178-66	41.90	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	LARISSA SELMA BIANCHI FERNANDES	014.703.336-80	43.20	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	LARISSA TEIXEIRA BOGO	014.703.308-15	41.50	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	LAURA GABRIELLI DE CAMPOS	014.703.208-86	45.10	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	LEONARDO BARBOSA	014.703.150-16	51.70	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	LEONARDO SIGARI ZANON	014.703.148-23	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	LETÍCIA GILMARA MACHADO BRANDÃO	014.703.230-63	43.80	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	LETICIA STEPHANY SANTOS	014.703.351-06	40.20	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	LIA MATHOSO BONEZI	014.703.319-39	0.00	AUSENTE

Farmacêutico/Bioquímico	LILLIAN MARIA BAGGIO	014.703.339-57	50.20	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	LOIHANNE ROSAS SAMPAIO	014.703.173-57	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	LORRANY VICTOR DE BRITO	014.703.265-54	38.50	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	LUANA CICHOSKI	014.703.289-13	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	LUCAS SIMEONI DO NASCIMENTO	014.703.282-88	40.20	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	LUCIANA RAZABONI ANGELO	014.703.353-87	43.40	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	LUDIMILA CALIXTO	014.703.372-52	35.50	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	LUIZ CLAUDIO GOMES MAZZEI	014.703.340-18	48.50	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	LUIZ FRANCISCO MAJE	014.703.354-16	50.60	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	MAICON WILLIAN BENEVENI	014.703.153-50	53.80	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	MARCO AURELIO LINHARES SANT ANA FILHO	014.703.211-79	57.20	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	MARCOS ANTONIO BRUNO	014.703.284-55	37.00	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	MARIA CAROLINE GONÇALVES BAGLI	014.703.248-96	36.80	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	MARIA CLÁUDIA DE SOUZA DO PRADO	014.703.334-44	30.00	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	MARIA EDUARDA DE SOUZA CASTELAR	014.703.238-10	34.70	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	MARIA EDUARDA GONÇALVES GALDINO	014.703.335-87	44.00	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	MARIA ELIZA GALUCH	014.703.202-88	63.80	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	MARIA L P GONCALVES	014.703.284-34	38.50	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	MARIA VITÓRIA SANTOS DE FRANÇA	014.703.154-99	45.30	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	MARIANA AFONSO MINEO DE LIMA	014.703.229-43	40.20	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	MARIANA ALVES CHIARETTO	014.703.235-68	35.30	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	MARIANA APARECIDA OLIVEIRA MADIA	014.703.359-31	63.60	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	MARIANA BALDINI DA SILVA	014.703.366-74	36.80	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	MARIANA BIGOLI FONSECA	014.703.266-31	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	MARIANA CORTURATO PONTEL	014.703.341-41	60.40	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	MARIANA RAMALHO OLIVEIRA	014.703.148-59	47.20	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	MARIANE DE SOUZA PARRA AGOSTINHO	014.703.263-43	43.40	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	MATHEUS HENRIQUE INUYAMA DE LIMA	014.703.340-70	47.00	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	MAURO CELSO PEREIRA DA COSTA	014.703.361-35	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	MICAELA MARTINS VERLINGUE	014.703.345-08	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	MILENA ZENAIDE QUEIROZ ALVES	014.703.148-73	35.10	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	MILENE COLTRE	014.703.307-61	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	MIRIAM MITIE MIZOKAMI	014.703.260-13	53.20	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	MÔNICA GOMES ESPINDOLA	014.703.372-80	33.60	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	MÔNICA MARIA MASSACANI	014.703.335-09	38.50	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	MÔNICA SILVA DE ABREU	014.703.370-07	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	MURILO DOS SANTOS JORGINO	014.703.230-26	40.20	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	MURILO HENRIQUE SEVERINO CORRÊA	014.703.153-57	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	MYLENA ANDRADE DE SOUZA	014.703.309-97	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	NATÁLIA ALCÂNTARA RICO	014.703.337-76	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	NATÁLIA CHIAMPI MUNHOZ	014.703.297-73	43.80	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	NATHALIA BACCO FARINA	014.703.291-70	48.50	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	NATHÁLIA CARDOSO DIAS	014.703.204-78	52.30	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	NATHANY GABRIELLY KIKUTA	014.703.329-95	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	NICOLAS EMANUEL GONÇALVES RODRIGUES	014.703.211-00	44.90	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	NICOLE PERUGINI STADTLOBER	014.703.304-32	53.80	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	PAOLA FERREIRA DE MELLO	014.703.290-06	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	PAOLA LUIZA RODRIGUES MARQUES	014.703.168-77	38.50	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	PATRICIA COELHO BIGOLI	014.703.210-34	45.30	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	PATRICIA MARIA CARVALHO	014.703.198-46	41.70	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	PATRÍCIA MAYUMI CORREIA OKABE DE MENEZES	014.703.313-17	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	PATRÍCIA REGINA DA SILVA	014.703.194-14	26.60	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	PAULA DE PAULA SANTUCCI	014.703.212-96	53.60	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	PAULA GIORDANA NOGUEIRA MAZZOTTI	014.703.265-29	54.00	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	PAULA GODENY	014.703.204-09	60.00	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	PAULA KIKUCHI MIYAZAKI	014.703.148-46	43.40	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	PAULA KIRSCH MICHELETTI	014.703.231-25	43.80	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	POLIANA DEZOLINA DA SILVA PALOTA	014.703.346-03	36.60	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	PRISCILLA PEREIRA GOMES FUNFAS	014.703.297-32	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	RAFAEL BETIOLI BASSETO	014.703.168-15	51.90	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	RAFAEL BRUNO GUAYATO NOMURA	014.703.349-91	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	RAFAELA PEGO DA SILVA	014.703.313-88	18.10	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	RAFAELE MARIA TIROLLA	014.703.187-46	55.30	APROVADO

Farmacêutico/Bioquímico	RAFAELLA CARDOSO GRAVENA	014.703.300-19	47.00	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	RAYSSA TAVARES DE SOUZA	014.703.256-53	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	REGINA CAMARGO RIBEIRO	014.703.212-67	39.80	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	RENAN YOSHIO ENDO	014.703.312-08	65.50	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	RENATA DE OLIVEIRA MACHADO SILVA	014.703.322-83	24.90	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	RENATA NUNES SILVA	014.703.166-67	40.20	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	RODRIGO CORAÇA DANTAS	014.703.245-77	37.00	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	RODRIGO MACULAN TEIXEIRA	014.703.197-42	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	SAMUEL AUGUSTO GENTILIN	014.703.156-10	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	SARAH APARECIDA DE OLIVEIRA LINO	014.703.339-29	28.30	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	SCARLETT MEDRADA CROZATTO SILVA	014.703.286-50	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	SILAS TIAGO DE SOUZA	014.703.176-96	43.80	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	SIMONI GARCIA NOGUEIRA	014.703.247-96	30.00	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	STELLA CONSTANTINO PICCININI	014.703.334-68	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	SUELEN TAYNA OKUYAMA CALIZOTTI	014.703.178-64	51.70	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	TAIS FERNANDA FRANCISCO FARIAS	014.703.197-65	36.80	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	TALITA VIDOTTI TASHIMA	014.703.141-38	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	TALYTA CONCIANI FACCIOLI	014.703.360-40	57.20	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	TAMIRES DE GASPERI TEIXEIRA	014.703.228-59	43.20	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	TATHIELE ROBERTA CARDOSO	014.703.199-63	23.20	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	TAYLA MARAIZE DE OLIVEIRA DA SILVA	014.703.317-93	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	THAIS CRISTINA MOTERANI	014.703.159-48	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	THAISA ANDREIA FERREIRA	014.703.285-34	50.20	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	THAISSA FERNANDA SANTOS DOMINGUES	014.703.288-24	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	THALITA ESTEVAM DO AMARAL.	014.703.318-76	35.30	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	THAYLA GIOVANA NUNES	014.703.289-72	40.20	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	THAYLA RAYANE FREITAS ANANIAS	014.703.143-15	31.70	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	THAYNA FERREIRA CAMPOS	014.703.331-17	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	THIAGO AKIRA ADATIHARA	014.703.283-38	58.70	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	THIAGO PASTOR BUGATTI	014.703.322-94	43.60	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	TIAGO DANELLI	014.703.370-71	62.50	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	VALÉRIA ALVES DE SANTANA FOLCO	014.703.314-33	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	VICTOR ESTUANI	014.703.174-36	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	VINICIUS CÉSAR ZANETTI	014.703.240-37	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	VINICIUS DO NASCIMENTIO RAMALHO	014.703.161-87	0.00	AUSENTE
Farmacêutico/Bioquímico	VITOR ZAMBOTI SOUZA	014.703.328-68	35.30	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	VITÓRIA BAPTISTA FAVA	014.703.182-88	68.50	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	VITÓRIA DINARDO	014.703.161-21	58.70	APROVADO
Farmacêutico/Bioquímico	VITÓRIA RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.340-24	45.50	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS	014.703.358-89	25.30	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	VIVIANE MAZO FAVERO GIMENES	014.703.198-69	47.20	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	VIVIANE MELQUIDES DALA LASTA	014.703.372-20	45.30	ELIMINADO
Farmacêutico/Bioquímico	VIVIANE RAMOS DE OLIVEIRA	014.703.343-43	0.00	AUSENTE
Médico Dermatologista	ANA CAROLINA CECHIN DE MELLO	014.703.202-29	64.70	APROVADO
Médico Dermatologista	ARIANE ITIMURA CESTARI DELICATO	014.703.281-97	71.50	APROVADO
Médico Dermatologista	CARLOS BORGES JUNIOR	014.703.313-41	56.80	APROVADO
Médico Dermatologista	CARLOS EDUARDO PARDINI DE CARVALHO	014.703.220-24	0.00	AUSENTE
Médico Dermatologista	CLAUDIA LOPES DA SILVA	014.703.269-34	54.70	APROVADO
Médico Dermatologista	ISABELA SELLA SARTORELLI	014.703.323-73	51.50	APROVADO
Médico Dermatologista	LAÍS GONZALEZ LEUGI	014.703.212-12	53.20	APROVADO
Médico Dermatologista	LAURA NUNES LOPES	014.703.243-00	68.10	APROVADO
Médico Dermatologista	LUIZ OTAVIO ROSINA	014.703.258-35	56.40	APROVADO
Médico Dermatologista	MARIA EMÍLIA VIEIRA DE SOUZA	014.703.218-35	62.80	APROVADO
Médico Dermatologista	MARIANA LOPES FERRARI	014.703.258-88	56.40	APROVADO
Médico Dermatologista	RAFAEL GARANI	014.703.370-01	0.00	AUSENTE
Médico Ginecologista/Obstetra	ALINE GARCIA FERRARI	014.703.205-61	32.80	ELIMINADO
Médico Ginecologista/Obstetra	ANA CAROLINA CARRARO	014.703.171-03	27.90	ELIMINADO
Médico Ginecologista/Obstetra	ANDRESSA CORREA FRAILE	014.703.170-11	40.90	ELIMINADO
Médico Ginecologista/Obstetra	BRUNA GUIMARÃES PEDREIRA	014.703.316-30	42.60	ELIMINADO
Médico Ginecologista/Obstetra	BRUNA LEME DE CARVALHO VITORINO	014.703.282-63	40.70	ELIMINADO
Médico Ginecologista/Obstetra	CAMILLA MOREIRA DE FIGUEIREDO FARIA	014.703.144-91	34.30	ELIMINADO
Médico Ginecologista/Obstetra	CAROLINA YAMAMOTO PEIXOTO	014.703.246-52	39.60	ELIMINADO
Médico Ginecologista/Obstetra	DANIELLA MUNIZ MARTINS	014.703.179-17	34.30	ELIMINADO

Médico Ginecologista/Obstetra	DANIELLE ALESSANDRA KAMEO MORETTI CHAVES	014.703.354-50	35.80	ELIMINADO
Médico Ginecologista/Obstetra	EDUARDA SCHWENGBER WELTER	014.703.256-88	44.50	ELIMINADO
Médico Ginecologista/Obstetra	EDUARDO GARCIA FIGUEIREDO	014.703.147-14	32.80	ELIMINADO
Médico Ginecologista/Obstetra	ISABELA COSTA FIGUEIRA	014.703.289-32	36.00	ELIMINADO
Médico Ginecologista/Obstetra	JÉSSICA PEREIRA CANONICI	014.703.217-12	31.10	ELIMINADO
Médico Ginecologista/Obstetra	JOÃO ALBÉRICO BONIN	014.703.270-30	34.10	ELIMINADO
Médico Ginecologista/Obstetra	JOÃO VINICIUS VALÉRIO DARCIS	014.703.220-08	39.20	ELIMINADO
Médico Ginecologista/Obstetra	JULIO DE ASSIS MOREIRA ARRUDA	014.703.168-06	30.90	ELIMINADO
Médico Ginecologista/Obstetra	KAUANE BIANCA BELÉM MACHADO	014.703.270-17	32.60	ELIMINADO
Médico Ginecologista/Obstetra	KÊNIA TEODORO POLETO	014.703.361-51	0.00	AUSENTE
Médico Ginecologista/Obstetra	LARISSA ARAÚJO DO CARMO	014.703.310-26	0.00	AUSENTE
Médico Ginecologista/Obstetra	LAYANE SANCHES FERNANDES	014.703.314-42	44.30	ELIMINADO
Médico Ginecologista/Obstetra	LETÍCIA NABHAN REGAZZO	014.703.253-07	41.10	ELIMINADO
Médico Ginecologista/Obstetra	MARINA BRESSAN PACIFICO	014.703.310-94	0.00	AUSENTE
Médico Ginecologista/Obstetra	MURIEL MATIAS MELO	014.703.364-23	37.50	ELIMINADO
Médico Ginecologista/Obstetra	NATHÁLIA FAVARETTO BALDESSERRA	014.703.152-51	44.10	ELIMINADO
Médico Ginecologista/Obstetra	PAULO VICTOR DE OLIVEIRA MACEDO	014.703.275-64	42.60	ELIMINADO
Médico Ginecologista/Obstetra	PHELLIPE RODERO BATAGLINI	014.703.318-07	0.00	AUSENTE
Médico Ginecologista/Obstetra	RAPHAEL RODERO BATAGLINI	014.703.230-10	0.00	AUSENTE
Médico Ginecologista/Obstetra	RHAISA BRAVO PIMENTA PIRES	014.703.283-79	28.30	ELIMINADO
Médico Ginecologista/Obstetra	SAMUEL CAVALCANTE REIS	014.703.211-88	0.00	AUSENTE
Médico Ginecologista/Obstetra	THAÍS KIRA	014.703.361-53	28.10	ELIMINADO
Médico Ginecologista/Obstetra	THAIS ZAGABRIA FERRARI DE MENDONÇA	014.703.263-04	40.90	ELIMINADO
Médico Ginecologista/Obstetra	VICTOR AUGUSTO PACHECO	014.703.225-13	37.50	ELIMINADO
Médico Pediatra	ALESSANDRA BARQUETE GUERCHMANN DE FREITAS	014.703.269-14	33.00	ELIMINADO
Médico Pediatra	ALIDA S DE O HEREDIA	014.703.198-35	0.00	AUSENTE
Médico Pediatra	AMANDA MOLINA LUCCHESE	014.703.212-20	0.00	AUSENTE
Médico Pediatra	AMANDA PAULINY VEIGA	014.703.235-34	43.00	ELIMINADO
Médico Pediatra	ANA CAROLINE OLIVEIRA DE LIMA GROSSI	014.703.226-20	68.10	APROVADO
Médico Pediatra	ANDRESSA MACHADO COSTA	014.703.286-10	0.00	AUSENTE
Médico Pediatra	ANNA KARINA SHIMIZU GUEDES	014.703.217-14	56.20	APROVADO
Médico Pediatra	BRUNA CAROLINE MAGRO	014.703.345-88	49.20	ELIMINADO
Médico Pediatra	CAROLINA DORIGON BANTLE	014.703.179-35	66.40	APROVADO
Médico Pediatra	EMANUELLE CRISTINA DIAS XAVIER PINHEIRO	014.703.216-12	73.20	APROVADO
Médico Pediatra	FABIO YUKIO WATANABE	014.703.271-03	61.10	APROVADO
Médico Pediatra	FERNANDO PERAZOLO DE LIMA	014.703.249-64	42.40	ELIMINADO
Médico Pediatra	GRACIELE TUDISCO RODRIGUES	014.703.185-17	61.30	APROVADO
Médico Pediatra	HELOÍSA BORTHOLAZZI	014.703.228-82	59.60	APROVADO
Médico Pediatra	LARISSA CAROLINE BRUNELLI	014.703.285-00	39.80	ELIMINADO
Médico Pediatra	LUIZ GUSTAVO JOSÉ CARVALHO	014.703.326-09	0.00	AUSENTE
Médico Pediatra	MARCO KENICHI NAGATANI	014.703.193-01	39.20	ELIMINADO
Médico Pediatra	MARIANA APARECIDA LOPES PIMENTA	014.703.332-46	59.40	APROVADO
Médico Pediatra	RAQUEL TIEMI TAKATA	014.703.315-38	56.80	APROVADO
Médico Pediatra	VITOR ANTÔNIO VALENTE DOS SANTOS	014.703.326-40	54.50	APROVADO
Médico PSF	ALESSANDRA ARRUDA LEMOS	014.703.160-90	0.00	AUSENTE
Médico PSF	ALESSANDRA CASTANHO DI CREDDO GALLETTO	014.703.150-51	50.20	APROVADO
Médico PSF	ALINE CATARINA DALTO PINTO SAMULEWSKI	014.703.168-46	58.50	APROVADO
Médico PSF	ALINE DE LIMA VITAL	014.703.215-41	30.20	ELIMINADO
Médico PSF	ALINE LOPES TOMASIN	014.703.360-83	50.40	APROVADO
Médico PSF	ALINE VALERIA APARECIDA LIMA	014.703.298-40	56.80	APROVADO
Médico PSF	AMANDA MORAES SANTOS	014.703.311-46	0.00	AUSENTE
Médico PSF	ANA BEATRIZ MESQUITA MAFRA	014.703.258-90	55.30	APROVADO
Médico PSF	ANA CAROLINA CREMASCO ZECHIM	014.703.163-82	51.90	APROVADO
Médico PSF	ANA CAROLINE RODRIGUES SANTOS	014.703.329-03	0.00	AUSENTE
Médico PSF	ANA CLARA BORSARI SERRA	014.703.330-15	37.00	ELIMINADO
Médico PSF	ANA CLARA PINESSO RIBEIRO	014.703.178-10	62.10	APROVADO
Médico PSF	ANA LUIZA PERAZOLO DE LIMA	014.703.271-88	43.60	ELIMINADO
Médico PSF	ANA PAULA CHECHIN CATUSSI	014.703.290-49	51.90	APROVADO
Médico PSF	ANA PAULA FAGUNDES MORAES	014.703.332-32	50.00	APROVADO
Médico PSF	ANA PAULA MITSUE SAZAKI	014.703.148-34	0.00	AUSENTE
Médico PSF	ANDRE RUAN RUIZ	014.703.284-57	50.20	APROVADO
Médico PSF	ANDRESSA ZANELLI FERREIRA	014.703.278-26	72.70	ELIMINADO
Médico PSF	ANNA THAIS SOUSA GONÇALVES	014.703.153-83	42.10	ELIMINADO

Médico PSF	BÁRBARA JACOB VIEIRA	014.703.240-87	0.00	AUSENTE
Médico PSF	BÁRBARA SILVA SANTOS	014.703.195-61	60.60	APROVADO
Médico PSF	BEATRIZ MULARI RIBEIRO	014.703.262-40	0.00	AUSENTE
Médico PSF	BRUNA FLAVIA TRISTONI	014.703.168-99	46.80	ELIMINADO
Médico PSF	CAMILA RAFAELI GESUALDO	014.703.171-78	0.00	AUSENTE
Médico PSF	CARLA ANDREA CARPANESI	014.703.326-24	0.00	AUSENTE
Médico PSF	CARLOS TUPINA PERIN	014.703.156-22	0.00	AUSENTE
Médico PSF	CAROLINA GALLELI CAMPOS	014.703.250-55	62.10	APROVADO
Médico PSF	CHRISTIANE VEIGAS PEPES	014.703.326-03	0.00	AUSENTE
Médico PSF	CLÁUDIA BELCHIOR SILVA CARVALHO	014.703.359-84	49.80	ELIMINADO
Médico PSF	CRISTIANE FRANÇA DA SILVA	014.703.229-60	63.80	APROVADO
Médico PSF	CRISTINA KEMPF	014.703.295-15	52.10	APROVADO
Médico PSF	DANIEL CAMPIOLO DO NASCIMENTO PADILHA	014.703.344-02	58.90	APROVADO
Médico PSF	DANIELA VILAS BOAS BELARMINO	014.703.254-45	0.00	AUSENTE
Médico PSF	DANIELLA DE CARVALHO ANTONELLI	014.703.215-91	0.00	AUSENTE
Médico PSF	DEBORA VILLAS BOAS REZENDE	014.703.305-32	53.60	APROVADO
Médico PSF	EDUARDO RAMIRO PASIANI	014.703.216-13	60.60	APROVADO
Médico PSF	ELISA DE FREITAS	014.703.255-65	58.10	APROVADO
Médico PSF	ERIKA YUMI TAKAHASHI	014.703.344-06	60.40	APROVADO
Médico PSF	ESTER SILVA OLIVEIRA	014.703.328-16	50.20	APROVADO
Médico PSF	FABIANE MARTINS MENDES	014.703.339-05	0.00	AUSENTE
Médico PSF	FABIO ALVES DE ANDRADE JUNIOR	014.703.228-18	57.20	APROVADO
Médico PSF	FELIPE CASIMIRO DE SOUZA	014.703.299-63	52.10	APROVADO
Médico PSF	FELIPE ZAMBONI	014.703.262-44	0.00	AUSENTE
Médico PSF	FELLIPE DE LÍRIO MARCOLIN	014.703.288-98	46.40	ELIMINADO
Médico PSF	FREDERICO PAUZER MIGLIORINI	014.703.270-45	57.20	APROVADO
Médico PSF	GABRIELA DE PAULA MACHADO	014.703.200-58	54.90	APROVADO
Médico PSF	GABRIELA FERNANDA FURMAN	014.703.267-00	67.00	APROVADO
Médico PSF	GABRIELA TEODORO MACHADO	014.703.286-67	58.70	APROVADO
Médico PSF	GUILHERME CASADO GOBETTI DE SOUZA	014.703.275-27	44.70	ELIMINADO
Médico PSF	GUILHERME LUCAS SOUZA DA SILVA	014.703.303-26	62.10	APROVADO
Médico PSF	GUSTAVO YUGO KATAYAMA	014.703.154-58	0.00	AUSENTE
Médico PSF	IGOR RUAN DE ARAÚJO CAETANO	014.703.311-67	47.00	ELIMINADO
Médico PSF	ISABEL CRISTINA HILGERT GENZ	014.703.223-05	67.40	APROVADO
Médico PSF	ISABELA BARRETO	014.703.280-56	45.30	ELIMINADO
Médico PSF	ISABELLA CASADO GOBETTI DE SOUZA	014.703.248-82	60.80	ELIMINADO
Médico PSF	ISABELLA KOCIOLEK	014.703.202-83	0.00	AUSENTE
Médico PSF	JAMIL RIECHI NETO	014.703.180-78	52.30	ELIMINADO
Médico PSF	JEIDY SANCHEZ GOMEZ	014.703.292-54	53.60	APROVADO
Médico PSF	JEISIBEL CAMARA MAROCO	014.703.270-78	48.70	ELIMINADO
Médico PSF	JOÃO HENRIQUE FRANCO DE MORAES	014.703.173-50	0.00	AUSENTE
Médico PSF	JOAO PAULO TIRRONI	014.703.252-34	0.00	AUSENTE
Médico PSF	JOÃO VITOR BAZZO CHIESA	014.703.176-26	55.30	APROVADO
Médico PSF	JOELMA LIMA DO NASCIMENTO	014.703.258-73	0.00	AUSENTE
Médico PSF	JORGE TSUTOMU SHIMOMURA	014.703.359-80	0.00	AUSENTE
Médico PSF	JOSÉ ENRIQUE ECHEMENDIA BATISTA	014.703.174-12	42.10	ELIMINADO
Médico PSF	JULIA MUNARETTO ZONIN	014.703.329-96	35.30	ELIMINADO
Médico PSF	JÚLIA NATSUMI HASHIMOTO	014.703.276-27	60.20	APROVADO
Médico PSF	JULIA SIMEONI DO NASCIMENTO	014.703.225-01	43.60	ELIMINADO
Médico PSF	JULIANA EMI SHIMABUKURO	014.703.145-47	0.00	AUSENTE
Médico PSF	JULIANA TOMÉ XAVIER	014.703.369-41	47.20	ELIMINADO
Médico PSF	JULIO CESAR YUHARA ZUCOLLI	014.703.299-32	48.90	ELIMINADO
Médico PSF	KAUANA DE ANGELIS	014.703.188-41	67.00	APROVADO
Médico PSF	KAUANE BIANCA BELÉM MACHADO	014.703.270-12	46.60	ELIMINADO
Médico PSF	LARA CASSEMIRO MULLER	014.703.303-24	57.00	APROVADO
Médico PSF	LARA VECCHIATTI	014.703.233-92	46.40	ELIMINADO
Médico PSF	LAURA DIEHL BARBOSA	014.703.300-63	65.10	APROVADO
Médico PSF	LEONARDO BARRETO MARQUES	014.703.360-75	0.00	AUSENTE
Médico PSF	LETHICIA LUZIA DOS SANTOS RODRIGUES	014.703.357-87	70.40	APROVADO
Médico PSF	LETÍCIA DE FARIA CUNHA	014.703.277-42	0.00	AUSENTE
Médico PSF	LETÍCIA DÉBORA SOLCIA	014.703.306-68	60.60	APROVADO
Médico PSF	LETÍCIA PEDROCHE FERRARI	014.703.311-24	0.00	AUSENTE
Médico PSF	LIEMI AYUMI HOMA	014.703.191-61	0.00	AUSENTE

Médico PSF	LÍGIA BELLO GABRIEL	014.703.311-27	42.50	ELIMINADO
Médico PSF	LÍVIA PACHECO GONÇALVES	014.703.260-55	0.00	AUSENTE
Médico PSF	LORENA VAZ MELEIRO LOPES	014.703.192-43	0.00	AUSENTE
Médico PSF	LUCIANA VISINTIN MARTIN	014.703.176-70	53.40	APROVADO
Médico PSF	LUIZ GUSTAVO MARTINS	014.703.309-10	41.90	ELIMINADO
Médico PSF	LUIZ OTAVIO ROSINA	014.703.258-32	61.90	APROVADO
Médico PSF	MACIEL INACIO PEREIRA	014.703.200-45	0.00	AUSENTE
Médico PSF	MAICON KIRLIAN SAVARIS	014.703.215-36	46.60	ELIMINADO
Médico PSF	MARCELO DE SOUZA ARITA	014.703.188-33	59.10	ELIMINADO
Médico PSF	MARIA ALINE MORTATI GIBELLATO	014.703.191-30	61.70	APROVADO
Médico PSF	MARIA EUGÊNIA DO AMARAL ULBRICH	014.703.219-16	63.80	APROVADO
Médico PSF	MARIA FERNANDA DOS SANTOS SALOIO	014.703.261-36	48.90	ELIMINADO
Médico PSF	MARIA JULIA PEREIRA JORDAN	014.703.159-30	48.70	ELIMINADO
Médico PSF	MARIANA APARECIDA BARUSSO BELEZE	014.703.335-06	0.00	AUSENTE
Médico PSF	MARIANA HARUNA OKAZAKI	014.703.220-23	52.10	APROVADO
Médico PSF	MARIANA RAMOS DO NASCIEMNTO	014.703.322-08	41.50	ELIMINADO
Médico PSF	MARIANA VILAS BOAS BELARMINO	014.703.254-73	0.00	AUSENTE
Médico PSF	MARIANE VEIGAS PEPES	014.703.317-59	0.00	AUSENTE
Médico PSF	MARISA COUTO RIBEIRO	014.703.312-30	61.90	APROVADO
Médico PSF	MATHEUS GAIOSKI IENKE	014.703.217-67	0.00	AUSENTE
Médico PSF	MATHEUS GUIMARÃES RIBEIRO	014.703.350-48	55.30	APROVADO
Médico PSF	MATHEUS JURGEN RIEPENHOFF	014.703.195-42	0.00	AUSENTE
Médico PSF	MIHO TAKAHIRA	014.703.282-50	67.00	APROVADO
Médico PSF	NATÃ DE JESUS PROENÇA	014.703.284-12	44.90	ELIMINADO
Médico PSF	NATALIA MATOS KICOMOTO	014.703.156-50	53.60	APROVADO
Médico PSF	NATÁLIA TEIXEIRA ALVARENGA	014.703.176-65	58.50	APROVADO
Médico PSF	NATÁLIA TIEMI NAKAHATA	014.703.329-08	61.90	APROVADO
Médico PSF	NATALIE POLO BRANCO	014.703.200-90	58.90	APROVADO
Médico PSF	NATHÁLIA DE LUCENA GODOI ACOSTA	014.703.335-16	48.10	ELIMINADO
Médico PSF	NATHÁLIA OTAVIANO GUIMARÃES	014.703.228-74	55.30	APROVADO
Médico PSF	NAYLA CAROLINE SOUZA DE MORAES	014.703.341-31	54.00	ELIMINADO
Médico PSF	ONASSYS GALTIERY GADELHA ZUMBA	014.703.215-39	43.60	ELIMINADO
Médico PSF	OTÁVIO AUGUSTO NASSER SANTOS	014.703.263-14	53.80	APROVADO
Médico PSF	PATRÍCIA FANTE DE OLIVEIRA	014.703.202-45	52.10	APROVADO
Médico PSF	PAULA ROSANA DE OLIVEIRA	014.703.352-00	31.70	ELIMINADO
Médico PSF	RAFAEL PERUSSO LEPRE	014.703.293-49	55.30	APROVADO
Médico PSF	RAFAELA BAISE ORCIOLI	014.703.221-33	49.80	ELIMINADO
Médico PSF	RAFAELA DOS SANTOS PINHEIRO	014.703.282-95	68.70	APROVADO
Médico PSF	RAÍSSA AMARAL ALVES DE LIMA	014.703.301-20	55.30	APROVADO
Médico PSF	RAQUEL JAPIASSÚ CARVALHO	014.703.164-78	0.00	AUSENTE
Médico PSF	RAQUEL SATOMI SANO	014.703.270-37	53.20	APROVADO
Médico PSF	RAYSSA NARAH MARTINS E SILVA	014.703.329-91	57.00	APROVADO
Médico PSF	RICARDO RONCAGLIO	014.703.238-73	0.00	AUSENTE
Médico PSF	ROGÉRIO CARLOS DE SOUZA JÚNIOR	014.703.327-04	0.00	AUSENTE
Médico PSF	RUBYA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	014.703.212-60	62.10	APROVADO
Médico PSF	SOELI PEREIRA CARASSA	014.703.353-71	0.00	AUSENTE
Médico PSF	SOFIA MITSUE ISHIE	014.703.311-39	0.00	AUSENTE
Médico PSF	STEPHANIE ARIANE GALVÃO BERNARDI	014.703.263-31	0.00	AUSENTE
Médico PSF	TALITA TIEMI MORIMOTO OIKAWA	014.703.180-91	0.00	AUSENTE
Médico PSF	THAIS HELENA DE MELO	014.703.370-89	0.00	AUSENTE
Médico PSF	THAMIRYS SIQUEIRA CARPEJANI	014.703.207-83	50.60	ELIMINADO
Médico PSF	THAYNÁ FLORO FERREIRA	014.703.230-87	45.30	ELIMINADO
Médico PSF	THIAGO DE CARVALHO IOCOHAMA	014.703.315-49	0.00	AUSENTE
Médico PSF	VAGNER RAMOS GOMES	014.703.357-30	44.00	ELIMINADO
Médico PSF	VICTOR MATEUS JORGE TAMURA	014.703.338-11	64.00	APROVADO
Médico PSF	VINICIUS AVELINO BENEDETTI SANTOS	014.703.206-13	47.00	ELIMINADO
Médico PSF	VINICIUS HENRIQUE DOS SANTOS	014.703.347-59	64.00	APROVADO
Médico PSF	VINÍCIUS PIRES MARTINS MATOS	014.703.365-60	0.00	AUSENTE
Médico Psiquiatra	ANA LUIZA BRUNELLI PLETZ	014.703.269-26	0.00	AUSENTE
Médico Psiquiatra	ANA PAULA MAYUMI DE SOUZA GOUVEIA	014.703.259-58	88.30	APROVADO
Médico Psiquiatra	BRUNA BAJO MUNHOZ	014.703.260-17	68.10	APROVADO
Médico Psiquiatra	BRUNA MONTEIRO AGUIAR	014.703.170-51	76.40	APROVADO
Médico Psiquiatra	CAROLINE BERTAN LOMBARDI	014.703.178-02	57.90	APROVADO

Médico Psiquiatra	FAUSTO TATSUO OCHIRO	014.703.254-02	63.00	APROVADO
Médico Psiquiatra	FERNANDA RODRIGUES BERGAMO	014.703.146-04	0.00	AUSENTE
Médico Psiquiatra	GABRIELA GONÇALVES TASSI	014.703.265-12	81.90	APROVADO
Médico Psiquiatra	GIULIA GABRIELA ALVES RAMOS	014.703.275-10	78.10	APROVADO
Médico Psiquiatra	LARA DAYEH BOCATO	014.703.192-93	80.00	APROVADO
Médico Psiquiatra	LARISSA FERNANDA DAMIANI ZILLI MONTEIRO	014.703.154-65	69.80	APROVADO
Médico Psiquiatra	LUCAS FRANCISCO CAMPANHA	014.703.218-26	76.40	APROVADO
Médico Psiquiatra	LUCAS PILLA GARCIA	014.703.367-88	0.00	AUSENTE
Médico Psiquiatra	LUIZ FELIPE GONÇALVES DE OLIVEIRA	014.703.301-56	73.40	APROVADO
Médico Psiquiatra	MAIARA HELEN MITSUE INABA	014.703.277-32	78.50	APROVADO
Médico Psiquiatra	MARCELO SHOZO CORREIA OKABE	014.703.306-17	79.80	APROVADO
Médico Psiquiatra	MÁRCIO AUGUSTO SPOSITO JR	014.703.317-69	68.50	APROVADO
Médico Psiquiatra	MARCOS MAGALHAES FERREIRA	014.703.265-57	0.00	AUSENTE
Médico Psiquiatra	MARCOS VINICIUS BIANCHI	014.703.166-45	80.00	APROVADO
Médico Psiquiatra	RAFAEL YANAGIURA GOMES	014.703.256-03	0.00	AUSENTE
Médico Psiquiatra	RICARDO RONCAGLIO	014.703.238-77	0.00	AUSENTE
Psicólogo	ABIMAEL MARCELINO COSTA	014.703.213-83	56.60	APROVADO
Psicólogo	ADA CAROLINE DIAS GARRIDO	014.703.267-38	88.70	APROVADO
Psicólogo	ADRIANA RAMOS DA SILVA	014.703.277-16	58.70	APROVADO
Psicólogo	ADRIANA RAQUEL CASTILHO	014.703.163-21	71.90	APROVADO
Psicólogo	ADRIANA SAITO	014.703.219-92	67.00	APROVADO
Psicólogo	ADRIANGELA PEREIRA PESSEGUEIRO	014.703.367-98	0.00	AUSENTE
Psicólogo	AGNES DE SOUSA SANTIAGO	014.703.223-26	67.40	APROVADO
Psicólogo	ALBERTO MONTESCHIO MESTI BAZOTTE	014.703.304-44	83.80	APROVADO
Psicólogo	ALESSANDRO AGUIAR DE PAULA	014.703.365-71	68.90	APROVADO
Psicólogo	ALEX SILVA GONÇALVES	014.703.298-44	64.40	ELIMINADO
Psicólogo	ALEXIA DE CASTRO SANCHES	014.703.367-17	74.00	APROVADO
Psicólogo	ALEXSANDRA URIAS COUDEIRO	014.703.244-62	55.30	APROVADO
Psicólogo	ALINE BREND ALVES DE ASSIS	014.703.326-35	58.50	APROVADO
Psicólogo	ALINE CÂNDIDA DA SILVA	014.703.173-18	85.90	APROVADO
Psicólogo	ALINE FERNANDA DA SILVA CORDEIRO	014.703.264-69	0.00	AUSENTE
Psicólogo	ALINE FRANÇA DA HORA AMARÃES	014.703.291-52	69.10	APROVADO
Psicólogo	ALINE GOTARDE BARROSO	014.703.148-82	67.20	APROVADO
Psicólogo	ALINE LÚCIA SANTOS MORAES	014.703.199-22	79.30	APROVADO
Psicólogo	ALINE MARIA GARBELINI VALENTIN	014.703.363-26	57.00	APROVADO
Psicólogo	ALINE MILENY REZENDE MARTINS	014.703.325-63	0.00	AUSENTE
Psicólogo	ALINE YUMI FERREIRA FROEMMING	014.703.366-16	62.30	APROVADO
Psicólogo	ALISON DOS SANTOS CORCINO	014.703.320-43	60.40	APROVADO
Psicólogo	AMANDA CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	014.703.300-56	74.20	APROVADO
Psicólogo	AMANDA DE MEDEIROS SILVA	014.703.174-93	72.50	APROVADO
Psicólogo	AMANDA DRUZIAN STUCK	014.703.305-74	74.20	APROVADO
Psicólogo	AMANDA KAMILLY GARCIA DA SILVEIRA	014.703.141-71	82.50	APROVADO
Psicólogo	AMANDA LAMAS	014.703.281-64	0.00	AUSENTE
Psicólogo	AMANDA MAGALHÃES DA SILVA	014.703.152-87	77.60	APROVADO
Psicólogo	AMANDA MARCONI	014.703.235-46	0.00	AUSENTE
Psicólogo	AMANDA MENDES DE OLIVEIRA	014.703.153-06	68.90	APROVADO
Psicólogo	AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS ARRUDA	014.703.261-25	57.40	ELIMINADO
Psicólogo	AMANDA RODRIGUES MACHADO PALADINI	014.703.305-72	69.10	APROVADO
Psicólogo	AMANDA SILVA DE ALMEIDA	014.703.342-06	0.00	AUSENTE
Psicólogo	AMANDA VIEIRA CAMPOS	014.703.331-39	0.00	AUSENTE
Psicólogo	AMANDA VIEIRA TEODORO	014.703.183-45	0.00	AUSENTE
Psicólogo	ANA APARECIDA AZEVEDO DA SILVA	014.703.344-47	0.00	AUSENTE
Psicólogo	ANA BEATRIZ CHIRITO DE ALMEIDA	014.703.320-97	78.90	APROVADO
Psicólogo	ANA BEATRIZ MELLO	014.703.209-87	83.80	APROVADO
Psicólogo	ANA BEATRIZ ROSOLEM	014.703.366-66	69.10	APROVADO
Psicólogo	ANA BEATRIZ ZUBIOLO CAVALARO	014.703.161-44	65.90	ELIMINADO
Psicólogo	ANA CARLA ABREU DE SOUZA	014.703.283-02	0.00	AUSENTE
Psicólogo	ANA CAROLINA ARMACOLLO SILVA	014.703.177-21	68.70	APROVADO
Psicólogo	ANA CAROLINE GUILHEN MENHA	014.703.282-12	0.00	AUSENTE
Psicólogo	ANA CLAUDIA PETRYSZYN ASSIS	014.703.156-89	75.50	APROVADO
Psicólogo	ANA FLÁVIA CONTE DAMASCENO FARINA	014.703.173-69	75.50	APROVADO
Psicólogo	ANA FLÁVIA TOMASI GUIMARÃES	014.703.362-84	82.50	APROVADO
Psicólogo	ANA GRAZIELLE YOSHINAGA COSTA	014.703.322-96	74.00	APROVADO

Psicólogo	ANA KELI GIMENEZ FELIPE	014.703.301-48	60.80	ELIMINADO
Psicólogo	ANA LUIZA XAVIER SCREMIN	014.703.279-53	65.70	APROVADO
Psicólogo	ANA PAULA DOS SANTOS RAMOS	014.703.326-18	64.20	ELIMINADO
Psicólogo	ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS	014.703.204-97	57.00	APROVADO
Psicólogo	ANAMÉLIA CAROLINA HUMENIUK LOPES	014.703.330-31	74.20	APROVADO
Psicólogo	ANDRE JORGE DE JESUS	014.703.322-15	72.30	APROVADO
Psicólogo	ANDRÉ LUIZ SANTOS BATISTA	014.703.145-64	69.10	APROVADO
Psicólogo	ANDREA ALVES BARRETO	014.703.341-55	62.10	APROVADO
Psicólogo	ANDREIA ALVES PELAIS	014.703.274-77	0.00	AUSENTE
Psicólogo	ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA	014.703.370-24	60.60	APROVADO
Psicólogo	ANDRÉIA GIRALDI FONSECA	014.703.194-25	70.60	APROVADO
Psicólogo	ANDRESSA APARECIDA MATICHEN	014.703.342-52	67.40	APROVADO
Psicólogo	ANDRESSA DE ANDRADE PETRULHO	014.703.279-88	82.30	APROVADO
Psicólogo	ANDRESSA DE OLIVEIRA SILVA	014.703.317-21	69.10	APROVADO
Psicólogo	ANDRESSA JAQUELINE GUIMARÃES PANHAN	014.703.256-51	64.00	APROVADO
Psicólogo	ANDRESSA MECCA RIGO	014.703.250-46	60.60	APROVADO
Psicólogo	ANDRESSA MILAINE DE SOUZA LIMA	014.703.340-47	0.00	AUSENTE
Psicólogo	ANGELI REGIANE ROCHA DE MACEDO	014.703.352-14	70.40	APROVADO
Psicólogo	ANGELICA DA SILVA MONTEIRO	014.703.161-32	74.20	APROVADO
Psicólogo	ANGÉLICA MILESKI	014.703.210-60	75.70	APROVADO
Psicólogo	ANGÉLICA POLVANI TRASSI	014.703.182-91	0.00	AUSENTE
Psicólogo	ANIELE FERRAGINI DE LIMA	014.703.211-70	65.70	APROVADO
Psicólogo	ANTONIO AUGUSTO BALDI MARTINS	014.703.146-36	75.90	APROVADO
Psicólogo	ANTONIO IVAN PANHAN MANCONI	014.703.299-15	77.60	APROVADO
Psicólogo	ARIANE FERNANDES REDI	014.703.240-30	84.40	APROVADO
Psicólogo	ARIANE LOPES PETRUCCI	014.703.328-44	79.10	APROVADO
Psicólogo	ASCHILEY MALDONADO TACONI FORNELLI	014.703.308-48	57.20	APROVADO
Psicólogo	BÁRBARA CARDOZO	014.703.333-59	60.40	APROVADO
Psicólogo	BÁRBARA CHAIENE LUCENA DE OLIVEIRA	014.703.183-02	65.70	APROVADO
Psicólogo	BÁRBARA COELHO PONTIN	014.703.237-93	69.10	APROVADO
Psicólogo	BARBARA DIAS GALVAN	014.703.268-60	62.10	APROVADO
Psicólogo	BARBARA FRANCISCONI LIVIERO	014.703.348-75	70.60	APROVADO
Psicólogo	BEATRIZ ANDRADE DOS SANTOS	014.703.226-41	77.60	APROVADO
Psicólogo	BEATRIZ ARISSA CABOLON GUIMARÃES	014.703.192-76	57.00	APROVADO
Psicólogo	BEATRIZ BUENO DA SILVA	014.703.157-92	62.10	APROVADO
Psicólogo	BEATRIZ CRISTINA GALLO	014.703.150-32	77.60	APROVADO
Psicólogo	BEATRIZ FERNANDES JUI	014.703.149-91	70.80	APROVADO
Psicólogo	BEATRIZ GALVÃO COSER	014.703.316-89	0.00	AUSENTE
Psicólogo	BEATRIZ KOLECHA TÔTOLO CANTERTEZE	014.703.291-03	69.30	ELIMINADO
Psicólogo	BEATRIZ LANDIM FABRI	014.703.178-72	77.20	APROVADO
Psicólogo	BIANCA GRIZZO MARCHESE	014.703.317-68	75.70	APROVADO
Psicólogo	BIANCA LARISSA ALVES DOS SANTOS	014.703.316-51	76.10	ELIMINADO
Psicólogo	BIANCA RAYSSA MACHADO	014.703.207-35	0.00	AUSENTE
Psicólogo	BRENDA SILVA MELLO	014.703.141-55	72.10	APROVADO
Psicólogo	BRENDA TABORDA MONTEIRO	014.703.192-48	0.00	AUSENTE
Psicólogo	BRIDA RODRIGUES DOS SANTOS AURELIANO	014.703.240-23	47.00	ELIMINADO
Psicólogo	BRUNA ARYANE VERÍSSIMO DA SILVA	014.703.225-07	64.20	ELIMINADO
Psicólogo	BRUNA CANDIDO DE LIMA MARTINS	014.703.283-89	0.00	AUSENTE
Psicólogo	BRUNA CAROLINA CATUZO	014.703.170-19	60.60	APROVADO
Psicólogo	BRUNA CECHINEL ROBERTO	014.703.251-59	67.20	APROVADO
Psicólogo	BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA DANIEL	014.703.353-67	60.40	APROVADO
Psicólogo	BRUNA FIDELIS OBREGAO	014.703.153-58	0.00	AUSENTE
Psicólogo	BRUNA JANAINA VITORINO	014.703.274-54	55.50	APROVADO
Psicólogo	BRUNA KAORI MIYATA YONEMITSU	014.703.326-30	0.00	AUSENTE
Psicólogo	BRUNA LETÍCIA DE OSTI	014.703.229-09	0.00	AUSENTE
Psicólogo	BRUNA MILLENE	014.703.339-28	0.00	AUSENTE
Psicólogo	BRUNA RAFAELLA SAMBATI	014.703.156-43	0.00	AUSENTE
Psicólogo	BRUNO ALFIERI MESSIAS	014.703.151-15	73.80	APROVADO
Psicólogo	BRUNO NICLEVICZ DE SOUZA	014.703.345-12	0.00	AUSENTE
Psicólogo	CAMILA BARRO SENA	014.703.200-66	0.00	AUSENTE
Psicólogo	CAMILA CAROLINA DA SILVA GONÇALVES	014.703.208-82	65.90	ELIMINADO
Psicólogo	CAMILA DOS SANTOS BARIDOTTI DE LIMA	014.703.207-15	57.40	ELIMINADO
Psicólogo	CAMILA DOS SANTOS DERVELAM	014.703.330-19	0.00	AUSENTE

Psicólogo	CAMILA SANTANA BORGES	014.703.188-07	50.40	APROVADO
Psicólogo	CAMILA VENTURIN FRANZINI	014.703.257-94	67.60	ELIMINADO
Psicólogo	CAMILA ZEDU ALLIPRANDINI	014.703.359-91	63.60	APROVADO
Psicólogo	CAMILI ROS COLHADO VALENTE	014.703.295-59	67.20	APROVADO
Psicólogo	CAMILLA ANDRESSA DE PAULA	014.703.296-96	69.10	APROVADO
Psicólogo	CAMYLLA GRABOSKI	014.703.202-60	79.30	APROVADO
Psicólogo	CARLA TORRADO TRUITI	014.703.187-05	77.40	APROVADO
Psicólogo	CAROL FERREIRA DE SOUZA	014.703.160-97	75.90	APROVADO
Psicólogo	CAROLAINE ALVES DOS SANTOS	014.703.316-66	60.80	ELIMINADO
Psicólogo	CAROLINA BORELLA RODRIGUES	014.703.147-09	82.50	APROVADO
Psicólogo	CAROLINA CHAVES SANTOS LOPES	014.703.299-76	62.50	ELIMINADO
Psicólogo	CAROLINA LOPES DA SILVA	014.703.175-79	72.30	APROVADO
Psicólogo	CAROLINA NOVAK DO PRADO	014.703.363-11	84.00	APROVADO
Psicólogo	CAROLINA PINHEIRO SILVA DE ALMEIDA PRADO	014.703.363-58	0.00	AUSENTE
Psicólogo	CAROLINE FERREIRA LOPES	014.703.187-15	70.40	APROVADO
Psicólogo	CAROLINE MAIARA CORREA CECHETTI	014.703.245-14	81.00	APROVADO
Psicólogo	CAROLINE PATRÍCIA PAIM	014.703.323-41	74.60	ELIMINADO
Psicólogo	CAROLINE SASSO DE OLIVEIRA	014.703.285-73	82.30	APROVADO
Psicólogo	CAROLINE VAZ DE LIMA	014.703.167-66	75.70	APROVADO
Psicólogo	CAROLINI RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA	014.703.230-53	58.70	APROVADO
Psicólogo	CASSIA SANCHES	014.703.287-61	75.70	APROVADO
Psicólogo	CÉLIA SANTOS DA ROSA	014.703.312-43	87.00	APROVADO
Psicólogo	CÉSAR AUGUSTO AIDAR CADAMURO	014.703.332-45	69.50	ELIMINADO
Psicólogo	CINTIA CALDANA INOCENTE	014.703.262-33	0.00	AUSENTE
Psicólogo	CLARA RAINHA FERRAZ DIAS	014.703.279-45	67.40	APROVADO
Psicólogo	CLAUDIA DE GODOI FERREIRA DE ALMEIDA	014.703.337-59	74.20	APROVADO
Psicólogo	CLAUDIA ROSANA DA PAZ DOMINGOS	014.703.279-82	70.80	APROVADO
Psicólogo	CLEBER BASTOS DE OLIVEIRA	014.703.268-05	0.00	AUSENTE
Psicólogo	CRISLAINE DOS SANTOS NUNES	014.703.225-26	55.70	ELIMINADO
Psicólogo	CRISTIANE GOUVEA DE BORTOLI	014.703.301-68	74.40	ELIMINADO
Psicólogo	CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA LUZ	014.703.226-34	75.90	APROVADO
Psicólogo	CRISTINA REAL RAMOS	014.703.148-93	68.90	APROVADO
Psicólogo	DAIANE CRISTINA GURGURELLO DE JESUS PEREIRA	014.703.311-98	64.00	APROVADO
Psicólogo	DAIANE CRISTINA QUEIROZ DA SILVA	014.703.208-09	0.00	AUSENTE
Psicólogo	DAMARIS ESTEFÂNIA DA SILVA SARDINHA	014.703.175-80	57.20	APROVADO
Psicólogo	DANIEL NEUBA CARTAGENA	014.703.256-49	74.20	APROVADO
Psicólogo	DANIEL YUKIO DE OLIVEIRA MIASATO	014.703.302-72	62.10	APROVADO
Psicólogo	DANIELA DA SILVA ROCENGHOLLI	014.703.251-90	0.00	AUSENTE
Psicólogo	DANIELA DE SOUZA FERREIRA	014.703.361-87	69.30	ELIMINADO
Psicólogo	DANIELA DJANIRA OLIVEIRA ALVES	014.703.146-53	0.00	AUSENTE
Psicólogo	DANIELA ROSSI DE OLIVEIRA	014.703.175-99	69.10	APROVADO
Psicólogo	DANIELE CORDIOLLI VENDRAMETTO	014.703.167-52	80.80	APROVADO
Psicólogo	DANIELE MARTINS COIMBRA	014.703.306-49	70.60	APROVADO
Psicólogo	DANIELLA SAHORI ADATIHARA	014.703.178-52	65.50	APROVADO
Psicólogo	DANIELLE CERCI MOSTAGI	014.703.371-10	84.00	APROVADO
Psicólogo	DANIELLE LETICIA MIRANDA	014.703.325-46	65.70	APROVADO
Psicólogo	DANIELLE MERCURIO CÔRTES	014.703.316-72	0.00	AUSENTE
Psicólogo	DANIELLY SILVA DE SOUZA	014.703.183-76	65.50	APROVADO
Psicólogo	DARCILIANO CATARINI PEREIRA DA SILVA	014.703.369-77	70.40	APROVADO
Psicólogo	DAYANE DA SILVA DE MELO	014.703.327-48	55.50	APROVADO
Psicólogo	DAYANE OLIVEIRA MARTINS	014.703.163-45	73.80	APROVADO
Psicólogo	DAYANE VANESSA WILT FARIAS	014.703.196-78	0.00	AUSENTE
Psicólogo	DÉBORA CRISTINA SILVA LUIZ	014.703.346-92	55.50	APROVADO
Psicólogo	DÉBORA ROCHA PALMA	014.703.326-16	77.40	APROVADO
Psicólogo	DEBORA SERRA LOVATO	014.703.212-22	65.30	APROVADO
Psicólogo	DENISE SAYURI ABE	014.703.260-89	87.00	APROVADO
Psicólogo	DESIRÉE GUIMARÃES ESTEVÃO	014.703.325-93	0.00	AUSENTE
Psicólogo	DIEGO JOSÉ AVELINO	014.703.337-89	59.10	ELIMINADO
Psicólogo	DIOGO VENÂNCIO OLIVEIRA SANTOS	014.703.338-03	0.00	AUSENTE
Psicólogo	DIONATAN DOUGLAS NICOLINI DE SANTA	014.703.256-48	57.40	ELIMINADO
Psicólogo	DOMINIQUE VICENTE VIANNA	014.703.366-10	61.90	APROVADO
Psicólogo	ÉDER DOMINGOS RIBEIRO	014.703.161-88	68.90	APROVADO
Psicólogo	EDILAINE BACCARIN PETENUCI	014.703.348-55	78.70	APROVADO

Psicólogo	EDINEIA FERREIRA SALVATORE	014.703.190-14	65.50	APROVADO
Psicólogo	EDJAVAN CARDOSO DA SILVA	014.703.150-63	0.00	AUSENTE
Psicólogo	EDUARDA DIAS CORREA	014.703.368-85	48.70	ELIMINADO
Psicólogo	EDUARDO RIBEIRO COTTING	014.703.144-09	69.10	APROVADO
Psicólogo	ELAINE DE JESUS	014.703.212-11	65.90	ELIMINADO
Psicólogo	ELAINE DOS SANTOS MONTALVAO DA SILVA	014.703.361-14	81.00	APROVADO
Psicólogo	ELCIO VICENTE ALVES ACHANDO	014.703.320-48	60.40	APROVADO
Psicólogo	ELIANA CRISTINA SCHEUER	014.703.365-73	53.80	APROVADO
Psicólogo	ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA	014.703.265-31	0.00	AUSENTE
Psicólogo	ELIZABETH PULIDO FROTA	014.703.281-93	0.00	AUSENTE
Psicólogo	ELOA CALCINONI TRENTINE	014.703.368-00	67.80	ELIMINADO
Psicólogo	ELTON CRISTIANO BENFATTI	014.703.202-19	58.50	APROVADO
Psicólogo	EMANUELE CARLA CONSTANTINO	014.703.300-13	67.20	APROVADO
Psicólogo	EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES	014.703.207-42	67.60	ELIMINADO
Psicólogo	EMILY NATALIE PELICERI DE OLIVEIRA	014.703.301-51	67.60	ELIMINADO
Psicólogo	EMILY NAYARA DE FREITAS FERREIRA	014.703.285-55	75.70	APROVADO
Psicólogo	ERIC MAGNO BARBOSA	014.703.354-07	63.80	APROVADO
Psicólogo	ESTEFANI NAYARA BARCELLOS	014.703.279-12	70.80	APROVADO
Psicólogo	EULENE SOARES CORTES	014.703.275-42	65.30	APROVADO
Psicólogo	ÉVELIN BERNARDO DE ASSIS MELCHERT	014.703.338-02	64.20	ELIMINADO
Psicólogo	EVERALDO DA SILVA RODRIGUES	014.703.180-53	67.20	APROVADO
Psicólogo	FABIA LARA MACIEL ANDRADE	014.703.357-03	72.50	APROVADO
Psicólogo	FÁBIO CARDOSO LOPES	014.703.300-16	68.90	APROVADO
Psicólogo	FÁBIO JOSÉ FABRO DA SILVA	014.703.165-70	0.00	AUSENTE
Psicólogo	FABIULA DA CRUZ RIECHEL	014.703.303-99	69.10	APROVADO
Psicólogo	FABRÍCIO DE CARVALHO MONTEIRO	014.703.294-87	75.50	APROVADO
Psicólogo	FATIMA REGINA FABRIL	014.703.297-15	72.50	APROVADO
Psicólogo	FELIPE DE SOUZA CASTRO	014.703.226-89	77.60	APROVADO
Psicólogo	FELIPE IURI DE SOUZA BORDINI	014.703.274-42	57.00	APROVADO
Psicólogo	FERNANDA CRISTINA ALBERICI	014.703.245-17	72.10	APROVADO
Psicólogo	FERNANDA CRISTINA LOPES	014.703.189-91	77.40	APROVADO
Psicólogo	FERNANDA GALO GENTILIN	014.703.350-99	67.60	ELIMINADO
Psicólogo	FERNANDA MAZER BOSSAN	014.703.255-05	68.90	APROVADO
Psicólogo	FERNANDA PATRICIA MONTENEGRO TORRES	014.703.335-55	70.60	APROVADO
Psicólogo	FERNANDA TERRAS DOS ANJOS	014.703.306-76	0.00	AUSENTE
Psicólogo	FERNANDA VALENTIM	014.703.325-16	69.10	APROVADO
Psicólogo	FERNANDO CLEITON LADEIRA	014.703.191-28	0.00	AUSENTE
Psicólogo	FERNANDO IANCKIEVCZ	014.703.276-83	67.20	APROVADO
Psicólogo	FERNANDO LANGE	014.703.364-29	73.80	APROVADO
Psicólogo	FLÁVIA ALINE DE SOUZA FERREIRA	014.703.277-22	52.10	APROVADO
Psicólogo	FLAVIA CARINA CUCCHI IWAKURA	014.703.320-03	67.40	APROVADO
Psicólogo	FLAVIA THAIS RAMOS	014.703.143-03	77.60	APROVADO
Psicólogo	FLAVIANA FÁTIMA MARIANO	014.703.267-21	0.00	AUSENTE
Psicólogo	FLAVIO AUGUSTO FERNANDES CANTÚ	014.703.222-96	63.80	APROVADO
Psicólogo	FRANCIELE CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS	014.703.179-04	67.20	APROVADO
Psicólogo	FRANCIELI APARECIDA DA SILVA	014.703.243-03	50.40	APROVADO
Psicólogo	FRANCIELLI APARECIDA DOS SANTOS BALDINI DEGUCHI	014.703.155-31	68.90	APROVADO
Psicólogo	FRANCIELLY BALBINOTTI	014.703.226-52	62.30	APROVADO
Psicólogo	FRANCINE KURIAMA	014.703.285-99	67.40	APROVADO
Psicólogo	FRANCIS ADRIELE DA SILVA GUEDES	014.703.159-65	0.00	AUSENTE
Psicólogo	FRANCISCO MIGUEL DA SILVA	014.703.218-70	65.90	ELIMINADO
Psicólogo	GABRIEL PINHEIRO ELIAS	014.703.333-31	82.30	APROVADO
Psicólogo	GABRIELA APARECIDA ASSOFRA	014.703.313-53	72.70	ELIMINADO
Psicólogo	GABRIELA CHRIST VILELA	014.703.344-67	0.00	AUSENTE
Psicólogo	GABRIELA DOS SANTOS ROSS	014.703.178-23	0.00	AUSENTE
Psicólogo	GABRIELA FERREIRA PAVEZI	014.703.367-80	53.40	APROVADO
Psicólogo	GABRIELA GIL ROSA	014.703.291-65	0.00	AUSENTE
Psicólogo	GABRIELA LORENA MASSARDI	014.703.246-02	90.40	APROVADO
Psicólogo	GABRIELE COLOMBARI	014.703.184-04	78.90	APROVADO
Psicólogo	GABRIELLA MARIANOWSKI DUBUC ZONFRILI	014.703.247-09	69.10	APROVADO
Psicólogo	GABRIELLA OLIVEIRA MOLINA	014.703.262-62	70.80	APROVADO
Psicólogo	GABRIELLE CESNIK CORREA	014.703.255-45	0.00	AUSENTE
Psicólogo	GIOVANA BENI POLEZER	014.703.153-79	67.20	APROVADO

Psicólogo	GIOVANA CALISTO	014.703.213-64	70.80	APROVADO
Psicólogo	GIOVANA CRISTINA DE PAULA	014.703.252-74	74.00	APROVADO
Psicólogo	GIOVANA FELIX MILLAN	014.703.155-55	67.20	APROVADO
Psicólogo	GIOVANA LODE CORTEZ	014.703.325-18	77.80	ELIMINADO
Psicólogo	GIOVANNA ALBERICI XAVIER	014.703.155-97	77.60	APROVADO
Psicólogo	GIOVANNA COPPO GABRIEL SILVA	014.703.323-51	62.30	APROVADO
Psicólogo	GIOVANNA DE ALMEIDA VIEIRA	014.703.203-63	74.00	APROVADO
Psicólogo	GIOVANNA DIAZ REBELLO	014.703.177-50	74.00	APROVADO
Psicólogo	GIOVANNA EDUARDA ALMEIDA DE ANDRADE	014.703.208-92	62.30	APROVADO
Psicólogo	GIOVANNA FERREIRA DA SILVA	014.703.240-71	84.40	APROVADO
Psicólogo	GIOVANNA MARIA CORDISTA	014.703.362-91	0.00	AUSENTE
Psicólogo	GIOVANNA MARTINATTI	014.703.317-85	70.80	APROVADO
Psicólogo	GIOVANNA PITTON DOS SANTOS	014.703.212-41	70.60	APROVADO
Psicólogo	GIOVANNA RUBIA PIMENTA	014.703.269-22	75.90	APROVADO
Psicólogo	GIULIA TREVIZAN TAVARES DE PAIVA	014.703.311-63	0.00	AUSENTE
Psicólogo	GIULIANNA RICCI BRANCO	014.703.185-86	74.20	APROVADO
Psicólogo	GIZELA DILALLO BATISTA	014.703.271-84	67.20	APROVADO
Psicólogo	GRAZIELE JONCK DO NASCIMENTO	014.703.294-05	65.50	APROVADO
Psicólogo	GRAZIELE RAMPINELLI GOMES	014.703.321-62	0.00	AUSENTE
Psicólogo	GREICE KELLY BARBOSA	014.703.200-10	78.90	APROVADO
Psicólogo	GREICIELI APARECIDA DE MELLO	014.703.141-01	0.00	AUSENTE
Psicólogo	GUILHERME TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR	014.703.191-17	0.00	AUSENTE
Psicólogo	HELOISA AMBONI DE OLIVEIRA	014.703.286-30	75.70	APROVADO
Psicólogo	HELOISA ANGELINI	014.703.274-05	69.30	ELIMINADO
Psicólogo	HELOÍSA COLETA MARTINS	014.703.341-01	72.30	APROVADO
Psicólogo	HELOÍSA DE MATOS VASCONCELOS	014.703.196-36	0.00	AUSENTE
Psicólogo	HELOISA NAGY SILVA	014.703.177-52	72.30	APROVADO
Psicólogo	HENRIQUE DE OLIVEIRA	014.703.179-22	65.30	APROVADO
Psicólogo	HEVELYN CAROLINE MONTEIRO	014.703.155-43	51.90	APROVADO
Psicólogo	HEWERTON GONÇALVES PEREIRA ROSA	014.703.157-58	75.30	APROVADO
Psicólogo	HILLARY ANDRADE DE PAULO	014.703.276-67	70.60	APROVADO
Psicólogo	HIONARA MARCELO ARBEX	014.703.183-42	0.00	AUSENTE
Psicólogo	HUMBERTO RICARDO DE ANDRADE CASTRO	014.703.314-21	74.20	APROVADO
Psicólogo	IARA GOMES DE CASTRO	014.703.183-37	77.60	APROVADO
Psicólogo	IARA REGINA FIORAVANTE	014.703.264-84	85.70	APROVADO
Psicólogo	IENDIS ROSENO DA SILVA	014.703.207-99	82.30	APROVADO
Psicólogo	ILTACLEIA DOS SANTOS NASCIMENTO	014.703.316-90	74.20	APROVADO
Psicólogo	INGRYD WIEGMANN PINHERIO	014.703.146-78	71.00	ELIMINADO
Psicólogo	IRAN CRISPIM DA SILVA	014.703.259-16	80.20	APROVADO
Psicólogo	ISABELA CORRÊA PELLEGRINI	014.703.208-00	0.00	AUSENTE
Psicólogo	ISABELA CRISTINA BRANCO RODRIGUES	014.703.166-92	59.10	ELIMINADO
Psicólogo	ISABELA DE SOUZA CARDOSO	014.703.353-38	59.10	ELIMINADO
Psicólogo	ISABELA LUIZA BALCONI SIQUEIRA	014.703.281-18	55.30	APROVADO
Psicólogo	ISABELA MARTINES DE BRITTO	014.703.256-55	69.10	APROVADO
Psicólogo	ISABELA TEMIS PUPIN CESAR	014.703.344-99	57.20	APROVADO
Psicólogo	ISABELI RUSSO LOPES	014.703.158-62	82.10	APROVADO
Psicólogo	ISABELLA VELASCO MORIMITZU	014.703.144-89	84.00	APROVADO
Psicólogo	ISABELLE KESSA ALVES	014.703.313-83	77.60	APROVADO
Psicólogo	ISABELLY ELOISE SOARES	014.703.231-85	58.90	APROVADO
Psicólogo	ISADORA DA SILVA RICARDO	014.703.268-24	65.50	APROVADO
Psicólogo	ISADORA GARCIA DA COSTA	014.703.248-66	0.00	AUSENTE
Psicólogo	ISADORA RIBEIRO BONANI	014.703.280-53	71.00	ELIMINADO
Psicólogo	ISADORA ROCHA SOLER	014.703.188-85	67.60	ELIMINADO
Psicólogo	ISIS KELLY DE HERCULE GERALDINI	014.703.280-26	76.10	ELIMINADO
Psicólogo	ISRAEL DE SOUZA MOMESSO	014.703.335-41	70.80	APROVADO
Psicólogo	IZABELLA VITORIA DE PAULA	014.703.144-23	72.50	APROVADO
Psicólogo	IZADORA ALVES TEIXEIRA JORGE	014.703.368-92	70.60	APROVADO
Psicólogo	JAÍNE ARIANE QUINHONE ANDRADE	014.703.352-61	0.00	AUSENTE
Psicólogo	JANAINA FERREIRA DE SOUZA	014.703.246-07	72.30	APROVADO
Psicólogo	JANNIELY CHAGAS DE PAULA	014.703.320-62	60.60	APROVADO
Psicólogo	JAQUELINE CAROLINA BACARIN GONÇALVES	014.703.301-00	0.00	AUSENTE
Psicólogo	JAQUELINE DE SOUZA	014.703.181-38	67.40	APROVADO
Psicólogo	JAQUELINE MASSONI	014.703.318-85	0.00	AUSENTE

Psicólogo	JARDISSON FEITOSA DOS SANTOS	014.703.277-65	75.70	APROVADO
Psicólogo	JEFFERSON APARECIDO CALDEIRA GOMES	014.703.155-91	62.10	APROVADO
Psicólogo	JENIFER TAYNARA DA SILVA ROZA	014.703.343-97	67.40	APROVADO
Psicólogo	JENIFFER ALVES PEREIRA	014.703.221-05	0.00	AUSENTE
Psicólogo	JENIFFER SAMANTHA JOFRE	014.703.149-09	63.80	APROVADO
Psicólogo	JENNIFFER CAMILA BONFIM AZEVEDO	014.703.193-16	72.50	APROVADO
Psicólogo	JESSICA ALESSANDRA DOS SANTOS TROIA	014.703.149-72	63.80	APROVADO
Psicólogo	JESSICA CRISTINA RODRIGUES FAKEITE	014.703.362-90	67.40	APROVADO
Psicólogo	JESSICA FREIRE NERY	014.703.296-24	0.00	AUSENTE
Psicólogo	JESSICA OLIVEIRA CUSTODIO	014.703.246-16	67.60	ELIMINADO
Psicólogo	JESSICA PEDROSA MANDELLI	014.703.325-58	75.90	APROVADO
Psicólogo	JOÃO LUCAS MARTINUCI	014.703.195-55	0.00	AUSENTE
Psicólogo	JOSELI DE FATIMA LOPES CORDEIRO	014.703.158-81	67.80	ELIMINADO
Psicólogo	JOSELY AMARAL DA SILVA AYALLA	014.703.368-42	71.90	APROVADO
Psicólogo	JOSIANA APARECIDA CORREIA	014.703.262-28	73.60	APROVADO
Psicólogo	JOSIANE PAJEU	014.703.313-40	70.80	APROVADO
Psicólogo	JOSIANE ROBERTA DUCHESKI	014.703.196-10	69.10	APROVADO
Psicólogo	JOYCE CAROLINE LAZARINI	014.703.235-13	0.00	AUSENTE
Psicólogo	JÚLIA CARRIEL DE PAULA	014.703.284-25	79.10	APROVADO
Psicólogo	JULIA GINDRE SOREANO LOPES	014.703.312-14	76.10	ELIMINADO
Psicólogo	JULIA MARIA VIOLA	014.703.239-98	0.00	AUSENTE
Psicólogo	JULIA ROCHA SALES	014.703.316-79	59.10	ELIMINADO
Psicólogo	JULIA RUOTULO DE SOUZA	014.703.363-22	70.80	APROVADO
Psicólogo	JULIANA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS	014.703.267-11	72.30	APROVADO
Psicólogo	JULIANA MISTRINI VERÍSSIMO	014.703.265-58	77.40	APROVADO
Psicólogo	JULIANA SALINAS VERRI	014.703.319-76	75.70	APROVADO
Psicólogo	JULIANA SILVA CARDOSO	014.703.333-72	64.20	ELIMINADO
Psicólogo	JULIANA TERCI TAROSSO	014.703.163-70	82.30	APROVADO
Psicólogo	JULIE ZIEL SILVEIRA	014.703.153-38	86.80	APROVADO
Psicólogo	JÚNIA OLÍVIA ANDRADE HENRIQUE	014.703.223-82	70.80	APROVADO
Psicólogo	JUVENICE YUKIKO MIASATO	014.703.295-70	80.40	APROVADO
Psicólogo	KAIO CESAR PACHECO	014.703.142-83	77.60	APROVADO
Psicólogo	KAREN MAYUMI NAKAYA	014.703.362-01	0.00	AUSENTE
Psicólogo	KARINA LUZIA DOS SANTOS	014.703.365-31	74.00	APROVADO
Psicólogo	KARINE SILVIA DE BRITO	014.703.202-69	77.20	APROVADO
Psicólogo	KARL GUSTAV ELLWEIN	014.703.318-29	67.60	ELIMINADO
Psicólogo	KATIA ROBERTA ANJOS DA SILVA SOUSA	014.703.320-59	58.70	APROVADO
Psicólogo	KATIA RODRIGUES MONTALVÃO PAIAS	014.703.268-61	0.00	AUSENTE
Psicólogo	KAUANE EDUARDA HENRIQUE SANCHES DOS REIS	014.703.224-19	0.00	AUSENTE
Psicólogo	KAUANNE ZULSZESKI TEODORO	014.703.200-75	67.20	APROVADO
Psicólogo	KAWANE APARECIDA EZEQUIEL	014.703.262-95	79.10	APROVADO
Psicólogo	KAYLANI APARECIDA DE OLIVEIRA	014.703.321-23	59.10	ELIMINADO
Psicólogo	KEILA LUMI SUGAHARA	014.703.370-39	68.90	APROVADO
Psicólogo	KELY APARECIDA DIAS TEODORO	014.703.273-16	75.70	APROVADO
Psicólogo	KIZI SILVA FORMAIO	014.703.353-61	60.60	APROVADO
Psicólogo	KLISSIA FERTONANI DOS SANTOS	014.703.365-98	70.40	APROVADO
Psicólogo	LAIS ARIELE DOS SANTOS MIRANDA	014.703.243-12	74.00	APROVADO
Psicólogo	LANA BRUNA DA SILVA	014.703.160-44	77.60	APROVADO
Psicólogo	LARA BEATRIZ BOVO BARBOSA	014.703.227-29	70.80	APROVADO
Psicólogo	LARA BEATRIZ MANTOVANI DA COSTA	014.703.182-60	70.60	APROVADO
Psicólogo	LARA CAROLINE BARBOSA	014.703.163-23	60.20	APROVADO
Psicólogo	LARISSA JAINE ZANIN NICASTRO	014.703.317-38	58.90	APROVADO
Psicólogo	LARISSA KATRIANE CHARLES GONÇALVES	014.703.159-66	72.30	APROVADO
Psicólogo	LARISSA MOZER DOVIDIO	014.703.221-14	68.90	APROVADO
Psicólogo	LARISSA RIOS DA SILVA	014.703.247-47	74.20	APROVADO
Psicólogo	LARISSA STADLER ROSA	014.703.325-22	78.90	APROVADO
Psicólogo	LAURA DE FATIMA SILVA COUTINHO	014.703.188-69	77.00	APROVADO
Psicólogo	LAURENY TAWANY DAS NEVES	014.703.292-03	58.50	APROVADO
Psicólogo	LEANDRO ANSELMO TODESQUI TAVARES	014.703.320-45	0.00	AUSENTE
Psicólogo	LEANDRO CARDOSO MOREIRA	014.703.302-49	74.20	APROVADO
Psicólogo	LEANDRO ORIAS DE ARAUJO	014.703.178-95	87.00	APROVADO
Psicólogo	LEONAM CARLOS GONÇALVES	014.703.252-73	73.80	APROVADO
Psicólogo	LEONARDO ALVES SALLES	014.703.289-31	51.90	APROVADO

Psicólogo	LEONARDO CATOZI BROGGIO	014.703.341-25	70.80	APROVADO
Psicólogo	LEONARDO GABRIEL DA SILVA	014.703.263-70	85.30	APROVADO
Psicólogo	LETICIA ALINE DE SOUZA	014.703.192-88	0.00	AUSENTE
Psicólogo	LETÍCIA ALMEIDA KOARATA	014.703.241-71	73.80	APROVADO
Psicólogo	LETÍCIA ASSAHARA DA SILVA	014.703.222-93	82.70	APROVADO
Psicólogo	LETICIA BORGES DA MOTTA	014.703.299-56	0.00	AUSENTE
Psicólogo	LETÍCIA CABRAL GONÇALVES LOPES	014.703.148-36	81.00	APROVADO
Psicólogo	LETÍCIA CAROLINE GONÇALVES MENDES	014.703.319-26	67.40	APROVADO
Psicólogo	LETÍCIA FAGUNDES GAINO	014.703.349-90	0.00	AUSENTE
Psicólogo	LETICIA SALGADO ALMEIDA	014.703.358-86	79.30	APROVADO
Psicólogo	LETÍCIA SIMÕES DA SILVA	014.703.349-14	0.00	AUSENTE
Psicólogo	LIDIANE RODRIGUES GILIO	014.703.249-36	45.10	ELIMINADO
Psicólogo	LILIAN CAROLINE ALVES DE MELO	014.703.141-66	72.50	APROVADO
Psicólogo	LÍVIA PASCHOAL TANCLER	014.703.370-34	74.00	APROVADO
Psicólogo	LORENA CORSINI CALSAVARA	014.703.356-05	78.70	APROVADO
Psicólogo	LORENA COUTINHO IANI	014.703.281-94	65.90	ELIMINADO
Psicólogo	LORENA ISABELA CARVALHO	014.703.212-32	75.70	APROVADO
Psicólogo	LORRAINY ISABELE NASCIMENTO DA SILVA	014.703.367-07	74.20	APROVADO
Psicólogo	LORRAN JEAN WEITZ FRANÇA	014.703.230-88	55.50	APROVADO
Psicólogo	LUAN FELIPE PELEGRINI	014.703.146-46	75.30	APROVADO
Psicólogo	LUANA CAMILA GARANHANI ANTONIO	014.703.152-66	45.50	ELIMINADO
Psicólogo	LUANA DE ALMEIDA JOANUSSI	014.703.349-88	60.80	ELIMINADO
Psicólogo	LUARA GONÇALVES SCHIMINI	014.703.222-77	70.60	APROVADO
Psicólogo	LUCAS AUGUSTO JANJACOMO	014.703.191-83	0.00	AUSENTE
Psicólogo	LUCAS BRAGA MARTINS	014.703.336-19	67.40	APROVADO
Psicólogo	LUCAS HENRIQUE NOMURA	014.703.281-23	74.20	APROVADO
Psicólogo	LUCAS KOLTUN SANVESSO	014.703.283-35	68.70	APROVADO
Psicólogo	LUCAS PASQUINI	014.703.227-12	0.00	AUSENTE
Psicólogo	LUCAS PELEGRINO AMIM MASCHIO CARDOZO CHAGA	014.703.187-66	74.00	APROVADO
Psicólogo	LUCCAS HENRIQUE DRUZINI	014.703.254-88	74.40	ELIMINADO
Psicólogo	LUCIANA ALVES MARTINS HONÓRIO	014.703.339-27	0.00	AUSENTE
Psicólogo	LUCIELLY CONCEIÇÃO DOS SANTOS	014.703.287-56	75.70	APROVADO
Psicólogo	LUIS CARLOS VICK FILHO	014.703.292-57	65.90	ELIMINADO
Psicólogo	LUÍS FERNANDO KOPP	014.703.145-23	62.30	APROVADO
Psicólogo	LUÍSA DIEHL BARBOSA	014.703.300-61	62.30	APROVADO
Psicólogo	LUISE BEATRIZ LENZ	014.703.290-68	62.10	APROVADO
Psicólogo	LUIZA TAKAHARA BORTOLIERO	014.703.245-07	74.00	APROVADO
Psicólogo	LUMA FERNANDES GARCIA DA SILVA	014.703.259-43	85.50	APROVADO
Psicólogo	LUNA DE OLIVEIRA MARCIDELI	014.703.210-42	75.90	APROVADO
Psicólogo	MAÍRA FREDERICO MAGRO	014.703.362-80	72.10	APROVADO
Psicólogo	MAISA MIE MURATA	014.703.142-03	75.70	APROVADO
Psicólogo	MARCELA ELOIZA ALVES	014.703.204-79	60.60	APROVADO
Psicólogo	MARCELA GUIDONI SOUZA	014.703.165-87	57.00	APROVADO
Psicólogo	MARCELA OTÁVIA DE CARVALHO	014.703.271-54	72.10	APROVADO
Psicólogo	MARCELA SCHUSTER BONETTA	014.703.332-47	0.00	AUSENTE
Psicólogo	MARCELO SARAIVA FELIPE	014.703.355-85	67.40	APROVADO
Psicólogo	MÁRCIA BARBOZA GARCIA	014.703.145-25	53.40	APROVADO
Psicólogo	MÁRCIA CRISTINA LOPES	014.703.247-50	72.50	APROVADO
Psicólogo	MÁRCIA OZIERANSKI	014.703.335-53	74.20	APROVADO
Psicólogo	MARCIA SOARES DA SILVA	014.703.316-44	65.50	APROVADO
Psicólogo	MARCOS ALEXSANDER CORRER	014.703.331-16	62.30	APROVADO
Psicólogo	MARCOS ANTONIO GALANTE	014.703.256-65	75.70	APROVADO
Psicólogo	MARCOS EDUARDO DOS SANTOS	014.703.222-09	72.50	APROVADO
Psicólogo	MARCOS FERNANDO CARVALHO SILVA	014.703.289-59	60.40	APROVADO
Psicólogo	MARIA ANAIR OLIVEIRA FÉLIX	014.703.293-90	0.00	AUSENTE
Psicólogo	MARIA CLARA FERNANDES CANTU	014.703.271-69	57.40	ELIMINADO
Psicólogo	MARIA EDILENA RODRIGUES DA CRUZ	014.703.174-97	68.90	APROVADO
Psicólogo	MARIA EDUARDA FERREIRA BARROS	014.703.191-50	72.50	APROVADO
Psicólogo	MARIA EDUARDA POLICARPO DE OLIVEIRA	014.703.286-40	79.50	ELIMINADO
Psicólogo	MARIA FERNANDA NASCIMENTO LOPES	014.703.209-76	0.00	AUSENTE
Psicólogo	MARIA GABRIELA NUNES YAMASHITA	014.703.277-51	79.30	APROVADO
Psicólogo	MARIAN MONTEIRO NAGI	014.703.323-65	74.00	APROVADO
Psicólogo	MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE	014.703.244-39	72.30	APROVADO

Psicólogo	MARIANA CAROLINA BATISTA FERREIRA	014.703.273-79	77.20	APROVADO
Psicólogo	MARIANA CAROLINE RODRIGUES CARDOSO	014.703.166-03	0.00	AUSENTE
Psicólogo	MARIANA CIAVOLELLA SILVA	014.703.284-81	52.10	APROVADO
Psicólogo	MARIANA DA SILVA FRANCISCO	014.703.321-48	80.40	APROVADO
Psicólogo	MARIANA MORATO LEITE TUMA	014.703.173-53	57.20	APROVADO
Psicólogo	MARIANA RODRIGUES SAPATEIRO	014.703.311-74	64.00	APROVADO
Psicólogo	MARIANA TAKAHARA BORTOLIERO	014.703.146-07	70.40	APROVADO
Psicólogo	MARIANE GOMES GONÇALVES	014.703.176-55	0.00	AUSENTE
Psicólogo	MARIANNA SANTINI GONÇALVES	014.703.151-49	77.40	APROVADO
Psicólogo	MARIANNE DE OLIVEIRA HEREK	014.703.217-50	0.00	AUSENTE
Psicólogo	MARIANNE VIEIRA FERNANDES KUDO	014.703.257-51	70.80	APROVADO
Psicólogo	MARILIA AGUIAR CASAGRANDE	014.703.371-41	61.90	APROVADO
Psicólogo	MARILISE GUARIENTE ZAGABRIA SOLLE	014.703.315-72	59.10	ELIMINADO
Psicólogo	MARISTELA FAGUNDES BARÃO	014.703.334-24	60.60	APROVADO
Psicólogo	MATEUS HENRIQUE CRISPOLIN	014.703.245-35	64.00	APROVADO
Psicólogo	MATEUS JOÃO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA	014.703.150-98	0.00	AUSENTE
Psicólogo	MATHEUS ATÍLIO RAMOS SALES	014.703.203-82	72.30	APROVADO
Psicólogo	MATHEUS JOSÉ VIOTO	014.703.296-27	57.20	APROVADO
Psicólogo	MATHEUS QUERINO DE LIMA	014.703.202-87	65.70	APROVADO
Psicólogo	MAYARA FERREIRA DA SILVA	014.703.330-41	0.00	AUSENTE
Psicólogo	MAYRA CAROLINE MACHADO DE CAMPOS	014.703.287-37	68.90	APROVADO
Psicólogo	MELISSA ARANTES PEREIRA	014.703.284-44	70.60	APROVADO
Psicólogo	MÉRLY LUANE VARGAS DO NASCIMENTO	014.703.280-19	0.00	AUSENTE
Psicólogo	MICHELE DA SILVA ARAUJO	014.703.302-29	67.60	ELIMINADO
Psicólogo	MICHELE REGINA GANEO	014.703.203-34	62.10	APROVADO
Psicólogo	MICHELE RODRIGUES VICTOR	014.703.340-10	75.50	APROVADO
Psicólogo	MICHELLI CRISTINA RAMALHO	014.703.345-21	81.00	APROVADO
Psicólogo	MICKAELLY DOS SANTOS MARTINS	014.703.295-52	62.50	ELIMINADO
Psicólogo	MILENA AMARAL COUTO	014.703.358-20	67.40	APROVADO
Psicólogo	MILENA DIAS TEIXEIRA	014.703.222-47	52.50	ELIMINADO
Psicólogo	MILENA FERREIRA ROSA PEREIRA	014.703.202-68	73.60	APROVADO
Psicólogo	MILENA GARCIA MARTINS	014.703.351-19	65.70	APROVADO
Psicólogo	MILENA THAMIRIS ALMEIDA DA SILVA	014.703.151-58	65.50	APROVADO
Psicólogo	MÔNICA DA SILVA TAVARES	014.703.345-64	77.60	APROVADO
Psicólogo	MÔNICA LISSA SAITO	014.703.259-55	87.20	APROVADO
Psicólogo	MONICA LOPES DA ROSA STOCHI	014.703.274-65	75.70	APROVADO
Psicólogo	MYLENA BRANCO ZIELINSKI	014.703.239-40	72.50	APROVADO
Psicólogo	NATÁLIA PALÚ RODRIGUES	014.703.143-43	75.70	APROVADO
Psicólogo	NATÁLIA QUERUBIM FARIA	014.703.164-76	68.90	APROVADO
Psicólogo	NATANE BIANCA DA SILVA	014.703.295-60	74.20	APROVADO
Psicólogo	NATHALIA GOUVEA MONTEIRO	014.703.314-96	70.60	APROVADO
Psicólogo	NATHALIA MARQUES CORREIA	014.703.245-27	67.60	ELIMINADO
Psicólogo	NATHALIA MAZZETTO SARAIVA	014.703.351-64	80.60	APROVADO
Psicólogo	NAYANNI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	014.703.256-50	55.50	APROVADO
Psicólogo	NAYARA APARECIDA TAVARES DE CASTRO	014.703.337-20	61.90	APROVADO
Psicólogo	NAYARA BORGES DA SILVA DE LIMA	014.703.175-32	74.00	APROVADO
Psicólogo	NAYARA GOMES BARCELOS	014.703.280-47	69.10	APROVADO
Psicólogo	NAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	014.703.209-48	83.60	APROVADO
Psicólogo	NICOLE CAROLINE BARTHOLO SILVA	014.703.152-17	64.20	ELIMINADO
Psicólogo	NICOLY REGINA DE SOUSA	014.703.338-68	72.10	APROVADO
Psicólogo	OADI LUIZ MIGUEL HILMER	014.703.368-82	60.20	APROVADO
Psicólogo	ODILLE REGINA BAPTISTAO MAZZETTO	014.703.273-10	80.60	APROVADO
Psicólogo	OTÁVIO AKIO TOMITA MORI	014.703.295-32	71.90	APROVADO
Psicólogo	OTÁVIO RODRIGUES PAES	014.703.280-32	70.80	APROVADO
Psicólogo	PALOMA GROTTE PALIARI	014.703.219-32	82.30	APROVADO
Psicólogo	PAMELA CYNARA MESSIAS	014.703.159-15	77.40	APROVADO
Psicólogo	PAOLA PEREIRA DE LIMA	014.703.232-93	72.30	APROVADO
Psicólogo	PAOLA SANTANA DOS SANTOS	014.703.152-98	69.10	APROVADO
Psicólogo	PATRÍCIA ALVES PEREIRA	014.703.339-36	0.00	AUSENTE
Psicólogo	PATRICIA BITTENCOURT FERREIRA COTTING	014.703.143-93	68.90	APROVADO
Psicólogo	PATRICIA DE AMARINS SILVA	014.703.206-47	75.90	APROVADO
Psicólogo	PATRICIA DOS SANTOS CICONATTO	014.703.277-77	0.00	AUSENTE
Psicólogo	PATRICIA NICOLLI MENDES	014.703.271-19	62.30	APROVADO

Psicólogo	PATRÍCIA REGINA DA COSTA	014.703.270-98	55.50	APROVADO
Psicólogo	PATRÍCIA REIS SUCLA	014.703.273-69	75.90	APROVADO
Psicólogo	PATRICIA SUZUKI VIEIRA	014.703.351-82	54.00	ELIMINADO
Psicólogo	PAULA MARIA MENDES	014.703.271-26	67.40	APROVADO
Psicólogo	PAULA SCHWENGBER WELTER	014.703.156-85	63.80	APROVADO
Psicólogo	PAULO CESAR ZULIANI	014.703.330-47	57.40	ELIMINADO
Psicólogo	PAULO HENRIQUE DE AGUIAR	014.703.147-69	78.90	APROVADO
Psicólogo	PAULO HENRIQUE DELFANTE	014.703.359-10	0.00	AUSENTE
Psicólogo	PEDRO AUGUSTO SPANHOL	014.703.371-07	72.50	APROVADO
Psicólogo	PEDRO HENRIQUE DE PAULA BOSCARDIN	014.703.231-75	75.70	APROVADO
Psicólogo	PEDRO HENRIQUE PAVANELI COELHO	014.703.210-73	0.00	AUSENTE
Psicólogo	POLIANA RODRIGUES PRADO	014.703.164-17	75.50	APROVADO
Psicólogo	POLYANA ALMEIDA POMPILHO	014.703.325-65	67.20	APROVADO
Psicólogo	PRISCILA APARECIDA BRASIL DA SILVA	014.703.273-47	64.40	ELIMINADO
Psicólogo	PRISCYLLA MIUKI TAKAO PEDROSO	014.703.159-92	64.00	APROVADO
Psicólogo	RAFAEL JERONYMO BORGHI	014.703.308-40	0.00	AUSENTE
Psicólogo	RAFAEL SIQUEIRA DE CASTILHO GOOD	014.703.151-80	0.00	AUSENTE
Psicólogo	RAFAELA BRAGA DE ARAUJO	014.703.304-84	0.00	AUSENTE
Psicólogo	RAFAELA PAULA SANTANA ARMELIN	014.703.365-69	0.00	AUSENTE
Psicólogo	RAFAELA PIFER BABORA	014.703.281-52	67.00	APROVADO
Psicólogo	RAFAELA RITA DE SÁ	014.703.271-74	58.70	APROVADO
Psicólogo	RAISA ALDINE EMILIO DA SILVA	014.703.187-40	79.10	APROVADO
Psicólogo	RAÍSSA SOUZA DE LA TORRE	014.703.281-68	0.00	AUSENTE
Psicólogo	RAQUEL AKEMI HAMADA	014.703.302-68	49.10	ELIMINADO
Psicólogo	RAQUEL DOS SANTOS	014.703.163-78	63.80	APROVADO
Psicólogo	RAQUEL GONÇALVES DOMINGOS	014.703.144-74	74.20	APROVADO
Psicólogo	RAYANA JESSICA LOURENÇO BORTOLUZZI	014.703.320-81	61.90	APROVADO
Psicólogo	RENATA DOS SANTOS DIAS	014.703.291-59	0.00	AUSENTE
Psicólogo	RENATA MACIEL DE FREITAS	014.703.312-57	85.30	APROVADO
Psicólogo	RENATA RIVELINI RIBEIRO	014.703.364-12	71.00	ELIMINADO
Psicólogo	RENATA SIQUEIRA MENDES	014.703.325-87	80.80	APROVADO
Psicólogo	RHAISSA BARBOSA DE PAULA	014.703.309-85	60.40	APROVADO
Psicólogo	RHOANA FERNANDA VIDO OLIVEIRA	014.703.150-13	65.70	APROVADO
Psicólogo	RICARDO TIBURCIO DE ALMEIDA	014.703.201-75	0.00	AUSENTE
Psicólogo	ROBERTA BARBOSA DE OLIVEIRA	014.703.142-60	75.70	APROVADO
Psicólogo	ROBSON BIENIAS DE QUADROS	014.703.206-07	74.00	APROVADO
Psicólogo	RODRIGO CIANFA FERNANDES	014.703.146-00	77.20	APROVADO
Psicólogo	ROGÉRIO APARECIDO PIASSA	014.703.262-89	67.20	APROVADO
Psicólogo	ROSÂNGELA GONÇALVES DA SILVA	014.703.330-98	72.50	APROVADO
Psicólogo	ROSANGELA VICENTE JACINTO	014.703.272-27	57.40	ELIMINADO
Psicólogo	ROSEMARY FERREIRA LOBO DE MORAES	014.703.188-61	35.30	ELIMINADO
Psicólogo	ROSIANE MARTINS DE SOUZA TEODORO	014.703.143-71	68.70	APROVADO
Psicólogo	ROSIANE RODRIGUES SIMOES	014.703.318-33	67.60	ELIMINADO
Psicólogo	ROSIELI DOS SANTOS LOPES ALVES	014.703.189-09	57.20	APROVADO
Psicólogo	ROSSANA FRANÇA ROVERI CRISPIM	014.703.146-40	61.90	APROVADO
Psicólogo	RUAN CARLOS VICENTE MONTINI	014.703.296-28	72.30	APROVADO
Psicólogo	SABRINA DE SOUZA	014.703.319-27	0.00	AUSENTE
Psicólogo	SABRINA GONÇALVES	014.703.162-48	70.20	APROVADO
Psicólogo	SABRINA MENDES ANGELOTTI	014.703.338-36	83.80	APROVADO
Psicólogo	SAMIA KARINNY FONSECA SANTOS NASCIMENTO	014.703.209-55	0.00	AUSENTE
Psicólogo	SARAH CAROLINA KLEIN	014.703.322-89	68.70	APROVADO
Psicólogo	SARITA CRISTINA ROCHA DA SILVA	014.703.287-75	65.50	APROVADO
Psicólogo	SÉRGIO KAZUYOSHI FUJI	014.703.216-67	75.90	APROVADO
Psicólogo	SHAYANE DE ALBUQUERQUE	014.703.291-77	70.60	APROVADO
Psicólogo	SHEILA DE SOUZA ALVES	014.703.325-54	60.80	ELIMINADO
Psicólogo	SHIRLEY VIZMANN DOERZBACHER	014.703.263-51	65.70	APROVADO
Psicólogo	SIDNEIA YEIXEIRA	014.703.332-15	0.00	AUSENTE
Psicólogo	SILAS CARDOSO	014.703.142-75	64.00	APROVADO
Psicólogo	SILVIA REGINA KAWABATA NARITA	014.703.150-21	77.20	APROVADO
Psicólogo	SIMONE FERNANDES D'AVELA MORAES	014.703.228-84	48.50	ELIMINADO
Psicólogo	SIMONE RODRIGUES DE SOUSA	014.703.289-23	0.00	AUSENTE
Psicólogo	SONIA APARECIDA DE SOUZA	014.703.348-28	63.60	APROVADO
Psicólogo	SONIA LEMES LOURENÇO	014.703.155-34	60.00	APROVADO

Psicólogo	STEFANI DO NASCIMENTO BRASIL	014.703.144-72	0.00	AUSENTE
Psicólogo	STEFANY COSTA MARCHINI	014.703.338-76	72.50	APROVADO
Psicólogo	STEFANY DAIANE MARTINS TRINDADE	014.703.284-94	60.60	APROVADO
Psicólogo	STEFANY FEDEROVICZ SANTIAGO	014.703.245-79	79.10	APROVADO
Psicólogo	STEPHANIE CHAZIN	014.703.362-04	69.10	APROVADO
Psicólogo	STEPHANIE CRISTINA MURILHA	014.703.341-51	55.70	ELIMINADO
Psicólogo	STHEFANY JOYCE DA SILVA	014.703.168-54	67.40	APROVADO
Psicólogo	SUELEN FERNANDES LIBA	014.703.274-21	68.90	APROVADO
Psicólogo	SUELI BEZERRA DE CAMPOS COSTA	014.703.338-99	65.70	APROVADO
Psicólogo	SUELI DA CRUZ RAIMUNDO	014.703.278-39	63.80	APROVADO
Psicólogo	SUZANA APARECIDA GALVÃO	014.703.193-92	55.50	APROVADO
Psicólogo	TÁCILA CAROLINE GONÇALVES	014.703.366-59	70.80	APROVADO
Psicólogo	TAÍS BATIZACO ABRAHÃO	014.703.336-44	0.00	AUSENTE
Psicólogo	TALITA PAULINO VICENTINI	014.703.281-28	62.10	APROVADO
Psicólogo	TANIA RAPOSO DE MELLO	014.703.290-30	70.80	APROVADO
Psicólogo	TATIANA ALINE BARBOSA SANTANA	014.703.208-94	0.00	AUSENTE
Psicólogo	TATIANA MAYUMI SUZUKI	014.703.303-40	58.90	APROVADO
Psicólogo	TATIANI BALZANELLO	014.703.244-73	64.00	APROVADO
Psicólogo	TATIELLE APARECIDA SILVA MIRANDA	014.703.289-90	0.00	AUSENTE
Psicólogo	TAYNARA DOS SANTOS RIBEIRO	014.703.315-39	74.00	APROVADO
Psicólogo	THAIS DANIELE MIRANDA DA SILVA	014.703.226-46	79.30	APROVADO
Psicólogo	THAIS FERREIRA	014.703.321-94	65.30	APROVADO
Psicólogo	THAÍS SANTIAGO MARINO FABRI	014.703.191-65	79.10	APROVADO
Psicólogo	THAISA CRISTINA RIBEIRO	014.703.326-39	68.90	APROVADO
Psicólogo	THAIZA DE CARVALHO CORRÊA	014.703.164-81	68.90	APROVADO
Psicólogo	THALITA MAFRA TANCREDO	014.703.326-19	0.00	AUSENTE
Psicólogo	THALYA NICOLLE FRANCISCONI	014.703.185-87	0.00	AUSENTE
Psicólogo	THALYTA MANIERI DA SILVA	014.703.167-24	70.60	APROVADO
Psicólogo	THAYANA GARCIA DE NOVAES REAL	014.703.306-91	82.70	APROVADO
Psicólogo	THAYLA DANIELA DE MELO FREITAS	014.703.224-73	65.90	ELIMINADO
Psicólogo	THAYNA PEREIRA BRUN	014.703.207-49	0.00	AUSENTE
Psicólogo	THAYS CRISTHIANE LUIZ	014.703.310-43	0.00	AUSENTE
Psicólogo	THAYS LETÍCIA SILVA DE CAMPOS	014.703.273-35	0.00	AUSENTE
Psicólogo	THAYS TELES DE SOUSA	014.703.232-57	67.20	APROVADO
Psicólogo	THAYSE CRISTINA SCHERY MORI	014.703.255-90	80.80	APROVADO
Psicólogo	THIMÓTEO GOMES GONÇALVES	014.703.311-53	72.30	APROVADO
Psicólogo	TUANY MARTINS BOLDO	014.703.330-45	48.70	ELIMINADO
Psicólogo	VALDEMIRO ONORIO OLIVEIRA	014.703.269-48	65.90	ELIMINADO
Psicólogo	VALDENICE REGINA ANDRADE	014.703.231-31	0.00	AUSENTE
Psicólogo	VALÉRIA CRISTIANE CHERUBIM	014.703.248-21	67.40	APROVADO
Psicólogo	VANESSA LIMA ROCHA	014.703.281-03	74.00	APROVADO
Psicólogo	VANESSA SMAHA DE ARAUJO	014.703.186-18	65.70	APROVADO
Psicólogo	VEVIANE DARODDA	014.703.196-60	0.00	AUSENTE
Psicólogo	VINÍCIUS SILVA CASSIANO	014.703.345-67	75.70	APROVADO
Psicólogo	VITOR CONSANI MACHADO	014.703.278-34	79.10	APROVADO
Psicólogo	VIVIANE ANDREZA COUTINHO DE SOUSA	014.703.190-61	65.30	APROVADO
Psicólogo	VIVIANE APARECIDA LAVARIAS	014.703.175-55	80.60	APROVADO
Psicólogo	VIVIANI APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	014.703.371-93	67.40	APROVADO
Psicólogo	WELINGTON HAYASHI	014.703.174-59	72.70	ELIMINADO
Psicólogo	WELITON CRISTIAN SANTOS DA SILVA	014.703.286-73	69.10	APROVADO
Psicólogo	WESLEY CARLOS MARQUES CALDEIRA	014.703.234-98	0.00	AUSENTE
Psicólogo	WILLIAM KENJI MARUYAMA	014.703.311-18	0.00	AUSENTE
Psicólogo	YARA NICOLETTE DUTRA PEREIRA	014.703.253-09	67.20	APROVADO
Psicólogo	YASMIM NATALIA SANTOS DE OLIVEIRA	014.703.211-97	79.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CAROLINA DE SOUZA DE PADUA	014.703.308-31	21.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANESSA GRACIAS DE OLIVEIRA	014.703.335-69	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AAYRA MARIA TAVARES DE JESUS	014.703.157-39	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ABIGAIL BARBOSA ESPINDOLA PALMA	014.703.142-28	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADA PEREIRA DA SILVA BESSON	014.703.179-71	31.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADAIANE OLIVEIRA DA COSTA ESPANGA	014.703.147-17	38.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADAILZE MENDES	014.703.348-11	26.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADALBERTO LUIS VIEIRA	014.703.201-12	41.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADAN MATHEUS DE ANDRADE PEREIRA	014.703.233-74	38.00	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	**ADEIDE PEREIRA**	**014.703.157-61**	**0.00**	**ELIMINADO**
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADELAINE LEÃO RIBEIRO	014.703.361-18	42.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADELINO QUARELLI JUNIOR	014.703.195-60	28.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADEMILSON BERSOT CELINI	014.703.259-76	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADEMIR FERREIRA DE LIMA JÚNIOR	014.703.212-55	28.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADEMIR JUNIOR FERREIRA DA SILVA	014.703.322-24	43.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADEMIR MARCHETTI	014.703.348-05	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADEMIR PETRUS	014.703.343-69	48.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADILSON BAILONI GOUVEA	014.703.148-95	48.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADILSON DO CARMO SILVA	014.703.152-73	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIA FERNANDA BARBARA	014.703.305-89	40.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIAN DE JESUS APARECIDO DE CAMARGO	014.703.150-79	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIAN HENRICO GASPAROTTO	014.703.252-60	43.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIAN HENRIQUE DA MATA	014.703.311-30	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIANA ALVES DOS REIS	014.703.225-47	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIANA APARECIDA DA ROCHA	014.703.266-29	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIANA APARECIDA MARCELO TASINAFO	014.703.291-04	28.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIANA CASTILHO QUIRINO	014.703.144-67	56.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIANA CELESTE PEREIRA	014.703.353-40	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIANA CRISTINA ALVES BARBOSA	014.703.195-92	43.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIANA DA SILVA MARQUES BENELI	014.703.333-05	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIANA DE FREITAS FONSECA ALEXANDRE	014.703.306-41	38.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA	014.703.146-70	28.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIANA DOS SANTOS DANTAS	014.703.272-89	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIANA DUTRA DE MELLO	014.703.237-54	48.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIANA LIMA CESCO	014.703.201-89	45.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIANA LIMA SANTOS	014.703.165-72	50.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIANA LUANA RUFINO DOS SANTOS	014.703.208-60	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIANA MILANEZI GOMES TOZZI	014.703.320-84	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIANA PAUCIC DE SOUZA	014.703.355-60	28.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	014.703.294-95	24.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIANA PORTO	014.703.217-95	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIANA SILVA GREGHI FARIAS	014.703.158-28	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIANA YOKOYAMA MASSAKI	014.703.255-69	33.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIANO ALVES DOS SANTOS	014.703.147-27	36.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIANO BUENO	014.703.359-49	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIANO CARDOSO	014.703.364-06	46.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIANO DA SILVA SANTOS	014.703.159-54	31.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIANO DE ARAUJO	014.703.144-53	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIANO DE OLIVEIRA GOTARDO	014.703.347-73	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIANO FERNANDES DE SOUSA	014.703.287-49	63.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIANO FERREIRA DE CASTRO	014.703.230-44	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIANO GUEDES	014.703.211-53	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIANO JUNIOR ALVES	014.703.191-93	61.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIANO RODRIGUES	014.703.300-70	47.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIANO SCARCELLE	014.703.208-05	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIANO SOARES	014.703.293-54	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIANO WOLINSKI	014.703.291-09	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIANO XAVIER DIAS	014.703.150-68	36.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIANY LUCIA VOLPATO DE SOUZA	014.703.177-47	43.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIELE APARECIDA MASSON BORGES	014.703.160-08	43.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIELE CARVALHO ALVES	014.703.256-09	40.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIELI CRISTINA DE OLIVEIRA	014.703.302-69	33.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIELLI REGINA PONTES	014.703.281-90	38.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIELLY FRANCISQUINI	014.703.207-63	29.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ADRIELY FERNANDA GAINO DOS SANTOS DE JESUS	014.703.251-31	41.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AGDO PEREIRA ALVES	014.703.167-38	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AGNALDO CRISTINO ALVES	014.703.179-48	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AGNER POSSANI	014.703.219-52	34.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AGNES CAROLINE ALBRECKT GARCIA	014.703.230-19	44.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AGNES DEUTNER ALVARENGA	014.703.356-46	43.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AILSON IENSE LICENKO	014.703.288-16	51.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AILTON DE JESUS	014.703.156-96	55.00	APROVADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALAN AUGUSTO DE BRITO RABELO	014.703.182-55	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALAN GUILHERME DE OLIVEIRA	014.703.213-51	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALAN JONATÃ RIBAS	014.703.160-19	46.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALAN ROGERIO NAGY	014.703.311-51	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALAN TELLES DA SILVA	014.703.323-57	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALANA LETICIA DA SILVA ALVES	014.703.362-47	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALANA RODRIGUES DOS SANTOS	014.703.197-67	64.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALCEU DOS SANTOS	014.703.300-34	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALDO DE OLIVEIRA	014.703.160-13	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALESIA REGIANE MENDES MAIELLO	014.703.294-60	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALESSANDRA ADIZ DE OLIVEIRA	014.703.369-74	28.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALESSANDRA APARECIDA FONSECA	014.703.161-24	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALESSANDRA BARBOSA DE SOUZA	014.703.263-19	38.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALESSANDRA BORGHI WEISER	014.703.290-13	46.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALESSANDRA BOSSO	014.703.205-62	41.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALESSANDRA BUENO PACHECO	014.703.188-77	20.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA	014.703.227-64	26.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	014.703.298-45	36.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALESSANDRA LISSE MIOTTO	014.703.336-30	31.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALESSANDRA MENEZES VIEIRA SALES	014.703.189-34	30.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALESSANDRA MOURA COSTA	014.703.190-86	26.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALESSANDRA ORNIESKI DE SOUZA	014.703.218-40	36.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALESSANDRA RIBEIRO	014.703.157-66	41.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA	014.703.209-02	36.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALESSANDRA VICENTINI GOMES	014.703.342-62	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALESSANDRO JOÃO DE CARVALHO VALENTIM	014.703.275-13	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALESSANDRO REINA GOMES	014.703.336-78	29.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALEX FAVERZANI	014.703.281-17	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALEX FERREIRA DA CRUZ	014.703.187-19	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALEX JUNIOR DA SILVA	014.703.142-19	61.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALEX JUNIOR TABORDA	014.703.210-86	44.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALEX KENJI SUMIYA	014.703.356-24	73.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALEX MANOEL PEREIRA	014.703.177-06	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALEX SANDRO ALVES	014.703.364-18	40.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALEX SILVA CALDAS	014.703.332-40	48.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALEXANDRA AUGUSTA COSTA FERREIRA	014.703.330-09	49.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALEXANDRA BEZERRA LOPES	014.703.162-28	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALEXANDRA PINHEIRO ALVES DE SOUZA	014.703.196-62	26.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALEXANDRE ALVES DE ARAUJO	014.703.317-25	53.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA	014.703.213-96	49.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALEXANDRE DE MORAIS FERREIRA	014.703.250-08	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALEXANDRE DO CARMO RAMOS JUNIOR	014.703.272-11	69.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALEXANDRE FRANCISCO POZZOBON	014.703.210-36	43.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALEXANDRE JOSE DA SILVA	014.703.203-09	23.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALEXANDRE ZAMARIANO	014.703.163-99	39.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALEXANDRO BUENO DO NASCIMENTO	014.703.174-43	38.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALEXSANDER CRISTIAN PRADO	014.703.354-06	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALEXSANDRA LANDIN DE SANTANA	014.703.332-78	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALEXSANDRO DAMSCHI	014.703.222-35	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALEXSSANDER ALVES DE OLIVEIRA	014.703.325-09	34.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALICE APARECIDA BARBOZA	014.703.317-20	44.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALICE APARECIDA ROCHA MARIQUITO	014.703.314-05	30.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALICE MARIANI LIMA LOURENÇO	014.703.262-49	61.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALICE POLIANA RODRIGUES	014.703.157-93	33.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALINE BACHEGA	014.703.181-82	59.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALINE BARBIERI DE SOUZA	014.703.362-96	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALINE CANDIDA CRUZ	014.703.321-24	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALINE CORSINI	014.703.272-55	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALINE CRISTINA LOPES DO CARMO	014.703.194-26	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALINE CURTY CROSCIATTE	014.703.328-11	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALINE DA SILVA CARDOSO	014.703.301-12	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALINE DA SILVA DE OLIVEIRA	014.703.178-44	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALINE DA SILVA MACHADO	014.703.176-14	0.00	AUSENTE

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALINE DA SILVA MORENO	014.703.370-14	33.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALINE DAFNY RODRIGUES	014.703.371-54	28.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALINE DANIELE XAVIER DE BARROS	014.703.240-57	34.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALINE DE FÁTIMA PERCILIANO	014.703.141-84	21.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALINE DE SOUSA LOPES	014.703.149-57	31.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALINE DO NASCIMENTO ALVES FRANÇA CATUREBA	014.703.252-10	21.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALINE FRANCIOSO	014.703.371-91	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALINE GRUBE SILVA	014.703.221-54	28.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALINE HAAGSMA	014.703.349-43	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALINE HELOISE ORLANDINI CABICEIRA	014.703.253-14	45.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALINE JOYCE LOPES VICENTE	014.703.305-23	43.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALINE LOBATO BRITO DOS SANTOS	014.703.276-06	46.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALINE MIRANDA DIAS	014.703.180-46	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALINE PEREIRA DA SILVA	014.703.140-73	43.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALINE PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	014.703.146-39	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALINE PEREIRA RODRIGUES	014.703.172-72	26.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALINE SANTOS DA SILVA	014.703.145-50	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALINE SILVA DOS SANTOS SALVADOR	014.703.310-27	26.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALINE TAIS DENARDI DE MOURA	014.703.326-59	35.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALINE THAIS DOS SANTOS GODOY	014.703.150-09	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALINE TROIAN	014.703.336-84	41.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALINE VANESSA DE SOUZA SILVA	014.703.371-68	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALINE VERÍSSIMO CASAGRANDA	014.703.282-81	34.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALINI CARLA VANZELA	014.703.305-66	25.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALISON FRANCISCO SALES DA SILVA	014.703.141-57	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALISON ROMENIGGE DA SILVA	014.703.370-00	49.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALISON VANDER MANDELI	014.703.239-03	58.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALISSON DA SILVA FONSECA	014.703.302-66	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALISSON ERICK DE OLIVEIRA	014.703.275-48	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALISSON MATHEUS BARBOSA SANTOS	014.703.336-01	48.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALLACKSON JOSE DA SILVA PIEDADE	014.703.345-71	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALLINE BIANCHI CORDEIRO	014.703.326-96	33.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALLISON HENRIQUE CORREA BORTOLOTO	014.703.147-39	28.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALLISSON MACHADO CARNEIRO	014.703.258-10	41.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALVARO ADEMAR COSTA LIMA	014.703.351-21	25.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALVARO DO NASCIMENTO	014.703.237-65	33.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ALYNE KEIKO KAZAMA NOVELLI	014.703.233-50	38.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA ALVES DE SOUZA	014.703.142-94	33.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA AMÁBILE BARBOZA DOS REIS	014.703.292-73	44.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA BARGAS DE LIMA	014.703.164-39	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA BEATRIZ GARCIA BETTI	014.703.224-10	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA BEATRIZ MAGRO	014.703.362-89	41.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA BERNARDELLI DE LARA	014.703.217-89	40.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA CAMARGO NASCIMENTO	014.703.309-78	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA CAROLINA SEGA FERRAZ	014.703.285-27	21.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA CAROLINE DE LIMA DOS SANTOS	014.703.208-42	29.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA CAROLINE DE OLIVEIRA	014.703.314-93	41.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA CAROLINE FRANCO LUITHLE	014.703.287-01	24.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA CERRA MORTARI	014.703.306-94	40.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA CRISTINA DA SILVA	014.703.258-57	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS	014.703.354-05	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA CRISTINA JACINTO	014.703.197-84	38.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA CRISTINA MIOTTO	014.703.325-15	33.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA CRISTINA RECHI	014.703.311-03	35.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA CRISTINA XAVIER FIUZA DE SOUZA	014.703.250-17	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA DOS SANTOS DE FREITAS	014.703.186-68	54.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA DOS SANTOS LUZIA	014.703.254-12	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA FABILA JOLO CARNIATO	014.703.149-69	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA FERNANDES PEREIRA	014.703.236-75	54.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA GABRIELE DA SILVA	014.703.166-32	24.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA HELOISA GUSTAVO ARAUJO	014.703.151-18	24.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA KAMILLY GARCIA DA SILVEIRA	014.703.140-70	45.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA KATLEIN CARDOSO GONÇALVES	014.703.199-46	35.10	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA LOPES DE OLIVEIRA	014.703.351-31	33.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA MAZZUCATO GARCIA	014.703.271-22	36.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA MONTEIRO FERREIRA	014.703.363-62	46.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA PEREIRA DA SILVA	014.703.234-72	34.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA RAITER FOGAÇA	014.703.146-01	36.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA REGINA BROJATO	014.703.294-54	48.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA RIECHEL	014.703.189-81	36.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA ROBUSTI	014.703.327-82	26.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA SANTOS DA SILVA	014.703.191-62	36.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA SCHMIDT ALVES TEIXEIRA	014.703.353-79	30.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA SILVA DA COSTA	014.703.251-36	35.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA SILVA DOS REIS	014.703.342-09	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA SILVA DOS SANTOS	014.703.182-19	26.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA TEIXEIRA DELFINO	014.703.332-05	39.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA THAIS ROCHA PEREIRA	014.703.349-80	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA TUROZI ZULIANELLI DE LIMA	014.703.364-66	38.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA VITÓRIA DE PAULA FENILLI	014.703.273-32	28.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AMANDA VITORIA MARCONDES FIGUEREDO	014.703.304-86	35.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA ALICE CAETANO CASTRO	014.703.279-65	51.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA APARECIDA ANTONELI LIMA	014.703.176-84	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA BEATRIZ ALINEDA REDIVO	014.703.187-85	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA BEATRIZ CARMELLO MROGUSCHFSKI	014.703.367-77	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA BEATRIZ DA SILVA	014.703.256-84	49.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA BEATRIZ DA SILVA	014.703.349-62	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PEREIRA	014.703.257-91	58.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA SANTOS	014.703.368-51	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CARLA ALVES DOS SANTOS	014.703.356-13	37.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CARLA BENTO	014.703.219-27	50.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CARLA FILIPINI	014.703.213-81	43.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CAROLINA BERTOLACCINI	014.703.335-36	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS	014.703.240-29	51.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CAROLINA DE SOUZA	014.703.323-69	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CAROLINA DOS SANTOS	014.703.180-14	48.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CAROLINA DOS SANTOS NASCIMENTO PIRES	014.703.250-59	47.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CAROLINA FERNANDES	014.703.334-08	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CAROLINA GOMES HIBENER DE MIRANDA	014.703.142-25	39.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CAROLINA LUDOVICO	014.703.205-65	39.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CAROLINA MARTINS MENDES	014.703.355-19	26.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CAROLINA MOHR MARINO	014.703.272-32	48.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CAROLINA MONTEIRO	014.703.328-32	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CAROLINA MOREIRA	014.703.353-07	30.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CAROLINA PIEDADE COCATO	014.703.255-41	26.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CAROLINA SOARES	014.703.337-63	28.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CAROLINA SOARES GUILHERME	014.703.144-52	38.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CAROLINA ZORZELLA	014.703.335-98	26.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CLARA DA SILVA	014.703.199-84	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CLARA DA SILVA	014.703.301-67	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CLARA MANZAN	014.703.266-87	51.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CLARA RAVAZZI DOS SANTOS	014.703.324-73	39.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CLARA RODRIGUES SALES	014.703.161-77	29.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CLARA ULIAN NAVES	014.703.358-41	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CLARA VEIGA SILVA	014.703.257-43	46.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CLARA YOSHIMURA	014.703.205-30	33.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CLÁUDIA BECKER MAGALHÃES	014.703.160-30	38.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CLAUDIA COLONO	014.703.353-93	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CLAUDIA DA SILVA	014.703.302-01	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CLAUDIA DA SILVA LUZ ROCHA	014.703.159-22	48.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CLAUDIA DALTO	014.703.232-20	29.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CLAUDIA NANTES PINTO	014.703.220-98	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CLAUDIA SCHIMITT	014.703.144-19	36.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CLAUDIA VAZ	014.703.177-00	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CLEIDE OLIVEIRA SOARES	014.703.317-10	26.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CRISTINA DE PONTES OLIVEIRA	014.703.234-31	36.80	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CRISTINA DIAS DA SILVA	014.703.145-84	36.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CRISTINA JERONIMO CIDADE	014.703.189-47	38.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CRISTINA MAGALHÃES	014.703.152-97	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA CRISTINA MORTENSEN	014.703.268-92	43.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA ELISA ANSELMO	014.703.288-57	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA ELISE LEAL DE SOUZA	014.703.298-27	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA ELISE PADUA SILVA	014.703.274-24	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA FLAVIA DE SELLES LINO	014.703.259-82	31.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA FLAVIA MOREIRA DA SILVA	014.703.353-01	32.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA FLAVIA NETO BENETOLLI	014.703.226-53	41.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA GABRIELA PEREIRA POLONHA	014.703.280-68	42.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA HELENA TOMINAGA	014.703.329-00	39.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA JOYCE ALMEIDA	014.703.308-25	31.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA JULIA GONZAGA PEREIRA DOS SANTOS	014.703.342-01	41.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA JULIA MACHADO PEGORER	014.703.336-59	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA JÚLIA MELHADO	014.703.282-84	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA JULIA PEREIRA BASSOLI	014.703.184-23	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA KAROLINA WILCHENSKI DE SOUZA	014.703.208-13	48.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA LETÍCIA DE SOUZA	014.703.256-74	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA LETÍCIA METZGER	014.703.177-76	43.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA LIVIA DA SILVA NUNES	014.703.177-38	30.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA LUCIA SILVA FIDELIS	014.703.354-92	25.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA LUIZA DA COSTA PERON	014.703.204-38	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA LUIZA RODRIGUES ROSSETTO	014.703.355-16	43.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA MARIA AUGUSTO DA SILVA	014.703.198-32	40.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA MARIA DOS SANTOS	014.703.332-13	30.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA MARIA DOS SANTOS	014.703.333-70	29.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA MARIA DOS SANTOS DE FRANÇA	014.703.277-52	43.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA MARIA FISCHER	014.703.341-36	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA MARIA GUIMARÃES	014.703.365-18	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA MARINA LOPES	014.703.172-34	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA PAULA BORGES	014.703.195-87	20.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA PAULA CASSEMIRO ROSA DE MOURA	014.703.357-28	38.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA PAULA CASTRO LOURENÇO	014.703.247-25	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA PAULA CORREIA GARCIA OLIVEIRA	014.703.203-66	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA PAULA DA SILVA	014.703.164-09	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA PAULA DA SILVA FERRI	014.703.256-29	33.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA PAULA DAMIAN	014.703.354-14	48.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA PAULA DE MELLO	014.703.175-21	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA PAULA DO NASCIMENTO	014.703.373-35	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA PAULA DOS SANTOS LEITE	014.703.152-83	50.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA PAULA FRANÇA	014.703.229-95	31.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA PAULA IGNACIO BRITTO	014.703.351-49	32.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA PAULA PEREIRA ANGELO DA SILVA	014.703.311-44	38.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA PAULA PEREIRA MENEZES	014.703.296-06	44.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA PAULA PIETROVSKI	014.703.174-16	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA PAULA PINHEIRO NEGRÃO	014.703.273-39	44.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA PAULA SILVA CORDEIRO	014.703.303-37	40.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	014.703.207-98	54.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA PAULA SIQUEIRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	014.703.158-65	21.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA PAULA VICENTE FERNOCHIO	014.703.248-94	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANA RENATA DA SILVA	014.703.348-58	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANANDA LARISSA DE CASTRO MIRANDA	014.703.263-82	43.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDERSON AFONSO DOS SANTOS	014.703.326-67	31.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDERSON APOLINÁRIO DE LIMA	014.703.274-96	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDERSON FERREIRA CRUZ	014.703.288-56	41.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDERSON HENRIQUE DE CARVALHO BARBOSA	014.703.239-77	44.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDERSON LEANDRO SALDEIRA OUSSUNA	014.703.302-55	44.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDERSON LUIS DE LIMA MAZZAMBONI	014.703.322-27	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDERSON LUIZ AZEVEDO	014.703.323-92	43.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDERSON RODRIGO DE MELO	014.703.177-78	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDERSON SANTIAGO COSTA	014.703.147-15	56.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRÉ BARBOSA DE ALMEIDA CORRÊA	014.703.295-24	31.60	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	014.703.274-16	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRÉ FERNANDES ESCANES	014.703.340-32	46.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRÉ GUILHERME MARQUES FRANÇA	014.703.184-84	49.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRÉ LEANDRO DE ALMEIDA	014.703.254-01	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRÉ LUIS BARBOSA	014.703.309-71	31.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRÉ LUÍS CAMARGO	014.703.314-28	49.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRÉ LUÍS DE SOUZA CAVALCANTI	014.703.269-77	48.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRE LUIS NUNES DA SILVA	014.703.295-51	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRÉ LUIS PEREIRA	014.703.199-01	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRÉ LUIS SPERA	014.703.227-33	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRÉ LUIZ DE CASTILHO DE ASSIS	014.703.346-66	46.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRÉ LUIZ DRABECKI GONÇALVES	014.703.338-79	42.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRÉ LUIZ LOPES CALIXTO	014.703.363-38	54.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRÉ LUIZ PINHEIRO	014.703.371-98	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRÉ NAGAOKA	014.703.184-61	33.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRÉ PIÑON DOS SANTOS	014.703.181-54	58.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRE QUEIROZ FLORES	014.703.153-00	43.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRE ROMERA	014.703.176-15	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRÉA APARECIDA DA SILVA ANASTÁCIO PICININI	014.703.296-14	64.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDREA APARECIDA FERREIRA	014.703.184-15	56.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDREA DALA PRIA ONOFRE	014.703.189-13	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRÉA DE ALMEIDA SILVA	014.703.164-49	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDREIA APARECIDA SANTANA FAIAO	014.703.286-08	33.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDREIA CRISTINA TEIXEIRA	014.703.304-30	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRÉIA FERNANDES DA SILVA	014.703.213-22	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDREIA JUSTINO TEIXEIRA	014.703.359-27	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDREIA MARINS DA PALMA	014.703.212-86	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDREIA OLIVEIRA DA COSTA	014.703.168-92	28.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDREIA REVERSO FERREIRA	014.703.227-41	40.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDREIA ROCHA RAMOS	014.703.277-21	38.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRÉIA VIEIRA DE LIMA CAZNOCA	014.703.285-92	42.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDREIA VOLPATO	014.703.280-04	48.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDREINA RAMOS DA SILVA	014.703.247-08	33.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRES RODOLFO JUNGERS	014.703.331-41	33.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRESSA BARBIERI	014.703.344-46	31.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRESSA CAMARGO SOUZA	014.703.293-20	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRESSA CAROLINE CAPOTE	014.703.233-41	36.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRESSA CAROLINE DUARTE	014.703.283-93	30.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRESSA CHIGUEMI MORISHITA SILVA	014.703.277-24	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRESSA FERNANDA BUENO FERRO	014.703.297-84	71.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRESSA FERNANDES CORREA	014.703.293-06	41.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRESSA IOP MESSIANO	014.703.169-17	51.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRESSA PONTAL SANTANA SILVA	014.703.288-00	26.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDRESSA SOARES DA SILVA	014.703.366-11	33.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDREW WILIAN DOS SANTOS	014.703.205-78	39.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDREY RENAN MAGRO	014.703.180-23	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDREZA CARINE FERRARI ESTEVES	014.703.371-99	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDREZA CRISTINA PEREIRA	014.703.148-62	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDREZA DOS SANTOS COSTA	014.703.145-04	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDREZA NAOZUKA MATSUOKA	014.703.344-13	53.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANDREZZA SILVA ROCHA	014.703.319-34	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANE FRANCIELE FRUTUOSO DA SILVA JUNGERS	014.703.332-53	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANELAIZE GOULART FERREIRA	014.703.331-42	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANELISE DUARTE ROSA	014.703.355-68	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANGELA BATISTA WEISER	014.703.140-46	33.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANGELA CLAUDIA DA SILVA	014.703.248-02	36.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANGELA MAGDA DOS REIS NASCIMENTO	014.703.190-04	23.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANGELA MARIA DE SOUZA DE AZEVEDO	014.703.271-64	36.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ÂNGELA MITSUE SAKAGUTI	014.703.237-82	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	**ANGELA PAULA DA SILVA**	**014.703.289-11**	**0.00**	**ELIMINADO**
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANGELICA CRISTINA ALVES	014.703.242-48	32.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANGELICA DE CASSIA FERNANDES	014.703.210-82	46.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANGÉLICA KLEHM	014.703.157-08	0.00	AUSENTE

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANGELICA OLIVIERI TREVIZAN	014.703.210-53	36.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANGÉLICA PINHEIRO ALVES	014.703.172-68	38.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANGELICA SOARES	014.703.352-33	43.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANGELINA DOS SANTOS BATISTA	014.703.218-11	26.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANGELITA DE LOURDES INÁCIO	014.703.283-95	20.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANGELITA PAULISTA	014.703.156-11	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANGELLITA PEREIRA DA SILVA	014.703.155-39	36.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANGELO CESAR PONTE	014.703.213-98	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANGELO GABRIEL GARCIA FENILLI	014.703.287-23	48.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANNA CAROLINE BORGES VIOLIM DAMBROZIO	014.703.321-53	44.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANNA CAROLINNA DE OLIVEIRA CAPELIN	014.703.362-17	30.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANNA JULIA DE CAMPOS ROMERO MARQUES	014.703.217-71	45.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANNA PAULA HIGA	014.703.274-43	47.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANNYDELI TEIXEIRA MARTINS	014.703.270-20	46.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	**ANTONIA BENEDITA BEZERRA**	**014.703.158-97**	**35.00**	**ELIMINADO**
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANTONIA NÉLIDA FERREIRA DE MOURA	014.703.328-42	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANTONIO ADELÇO DA CONCEIÇÃO	014.703.240-46	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANTONIO ALVES DA SILVA	014.703.338-77	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANTONIO CARLOS FAUSTINO	014.703.288-17	29.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANTONIO FRANKLIN DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR	014.703.182-45	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANTÔNIO GERALDINI NETO	014.703.162-00	38.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANTONIO HENRIQUE BAÚ NETO	014.703.363-24	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA JÚNIOR	014.703.244-97	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANTONIO ROMEIRO VIDIGAL	014.703.285-88	28.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANTONY ROBERTO PORTO DO CARMO	014.703.268-09	41.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ANTUNES ALEIXO DE SOUZA JUNIOR	014.703.195-30	43.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	APARECIDA ALVES DA CRUZ JANUÁRIO	014.703.185-67	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	APARECIDA AUGUSTA DOS SANTOS	014.703.309-56	45.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	APARECIDA BARBOSA DA COSTA GOMES FERREIRA	014.703.327-37	46.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	APARECIDA DA CONCEIÇÃO BORGES	014.703.302-33	44.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	APARECIDA DA CONCEIÇÃO MONDEK	014.703.302-24	25.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	014.703.313-89	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ARÃO EZIO SILVA FERREIRA DA CUNHA	014.703.361-21	49.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ARI ESTEVÃO PEREIRA TELES	014.703.261-81	44.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ARIADNE DOS SANTOS	014.703.196-05	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ARIADNE GABRIELLE DE OLIVEIRA CARNEIRO	014.703.350-26	46.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ARIANE APARECIDA LEITE BENEDITO	014.703.152-82	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ARIANE BELMIRO	014.703.228-46	38.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ARIANE SALVALAGGIO	014.703.183-95	40.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ARIANI LOPES DE SOUZA	014.703.331-20	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ARIANNE GALDINO DE ARAUJO	014.703.365-53	24.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ARISSA LORENA DIAS	014.703.302-40	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ARLETE CHAGAS LEITE	014.703.295-50	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ARLINDA ROSA SOARES DA SILVA	014.703.245-26	42.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ARNALDO CAMILO DE LIMA	014.703.307-21	45.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AROLDO AUGUSTO RIBAS DOS SANTOS	014.703.170-71	49.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ARON GOMES DA COSTA	014.703.281-12	48.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ARTHUR DA SILVA DE PAULA	014.703.145-95	24.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ARTHUR DE MEDEIROS TOMELERI	014.703.336-85	49.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ARTHUR HENRIQUE HOFFMAN	014.703.275-29	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ARTHUR SILVA LIBERATTI	014.703.289-94	49.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ARTHUR SOARES DE SOUZA	014.703.350-92	52.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ARYANI BRUNA DE SOUZA	014.703.243-85	54.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AUDREY ANTONIO BARISAO LEITE	014.703.159-40	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AUGUSTO CESAR PESSOA MARICATO	014.703.248-91	36.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AUGUSTO DE SOUZA SILVA	014.703.333-10	59.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AUGUSTO HIDEYOSHI YAMATO	014.703.365-52	49.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AURELICE SANTOS ALMEIDA GERIN	014.703.361-24	43.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AXEL PERIÇATO	014.703.358-75	49.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AXLEY IVALE MENEZES	014.703.307-52	33.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AYRAN EDUARDO DA SILVA GUARNIERI	014.703.371-12	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AYSA CAROLINE LEME DA SILVA PEREIRA	014.703.361-84	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	AYSLAN FELIPE DA SILVA MARCELINO	014.703.253-55	31.60	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BÁRBARA CAROLINA ARTILHA RODRIGUES	014.703.332-66	44.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BÁRBARA CAZETTA ANTUNES	014.703.142-62	58.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BARBARA EDUARDA EVANGELISTA PEREIRA	014.703.251-29	41.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BARBARA GIOVANA SOUZA DE OLIVEIRA	014.703.207-28	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BARBARA KAOANE SILVA DE MELO	014.703.268-78	24.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BÁRBARA MARCELLO DA CUNHA	014.703.183-92	40.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BÁRBARA MARCHI DI GENNARO	014.703.259-94	48.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BÁRBARA MAYUMI OTA AFINI SANCHES	014.703.368-22	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BARBARA REBECA LEDA BRAGA	014.703.309-21	44.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BÁRBARA TELLES FERNANDES ALCANTARA	014.703.289-82	36.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BÁRBARA VALÉRIA RODRIGUES REIS	014.703.360-90	51.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BARTOLOMEU RICARDO BEZERRA	014.703.241-39	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BEATRIZ APARECIDA FORNAZIERI DE MOURA	014.703.222-27	29.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BEATRIZ ARCHILLA SASSA	014.703.212-24	49.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BEATRIZ CÁSSIA DOS SANTOS	014.703.230-56	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BEATRIZ DE AFONSECA E SILVA	014.703.281-40	51.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BEATRIZ FREIRE MERÇON VIEIRA	014.703.357-51	55.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BEATRIZ GABRIELA DE ANDRADE	014.703.152-41	38.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA AMARO	014.703.355-08	63.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BEATRIZ KOTRICK DOS SANTOS	014.703.294-04	46.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BEATRIZ MAZZER CAMILLO PENHA	014.703.260-51	49.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BEATRIZ SUELLEN FERREIRA PIRES CHAVES	014.703.145-60	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BEATRIZ WERLINGUE MORANDI	014.703.233-11	38.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BENEDITO VICENTE ROSA	014.703.319-94	54.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BERNADETE DE LOURDES ROSSANEIS	014.703.286-25	34.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BETINA RODRIGUES FELISBERTO	014.703.217-65	43.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BHARBARA THAYSSA ROCHA DE SOUZA	014.703.170-79	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BIANCA APARECIDA BRAGA REBERTI	014.703.245-43	26.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BIANCA CAMPANER LUCHETTI	014.703.273-48	31.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BIANCA DANTAS DA CRUZ	014.703.189-06	20.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BIANCA FORTUNATO AMARANTES	014.703.221-39	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BIANCA FRANCINNY RODRIGUES DA SILVA	014.703.344-98	56.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BIANCA MAIA DE ANDRADE	014.703.315-61	45.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BIANCA RAFAELA SANCHEZ GHISLERE	014.703.320-60	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BIANCA RASABONI BREGANÓ	014.703.288-13	33.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BIANCA SANT ANA DE ALMEIDA	014.703.314-23	47.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRAYAN LINCOLN PEREIRA DA SILVA TAVARES	014.703.224-46	41.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRENDA APARECIDA PESTANA	014.703.351-12	34.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRENDA BARROS FERNOCHIO	014.703.190-25	28.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRENDA MARIA MARTIN DE OLIVEIRA FEGUEREDO	014.703.350-66	36.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRENDA RAFAELA VIEIRA HUSS	014.703.164-65	28.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRENNER AUGUSTO DA SILVA	014.703.313-64	36.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRENNO AUGUSTO DEZAN	014.703.363-69	43.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRENO AUGUSTO CORDEIRO	014.703.148-14	66.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRENO DINO GIESEN	014.703.325-81	41.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA ALIANO BETTINARDI REMER	014.703.295-40	42.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA APARECIDA BORGES	014.703.140-99	33.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA APARECIDA LONARDONI	014.703.303-15	38.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA BARBOZA DA SILVA	014.703.211-54	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA CAMARGO QUEIROZ	014.703.149-31	36.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA CARLA CHRISOSTTIMO	014.703.301-52	47.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA CAROLINE CASTILHO VIEIRA	014.703.165-40	28.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA CAROLINE ESTEVES	014.703.287-58	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA CAROLINI RODRIGUES	014.703.161-39	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA CRISTINA AMORIM	014.703.252-89	71.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA CRISTINA DA SILVA	014.703.153-27	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA DE OLIVEIRA MENDONÇA	014.703.182-41	48.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA EDUARDA RODRIGUES DA SILVA AGUIAR	014.703.292-55	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA EVELIN DUZI	014.703.308-60	26.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA FERNANDA SOARES MACEDO	014.703.145-44	28.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA FRANCIANE DE OLIVEIRA SILVA	014.703.160-89	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA GABRIELA FAVERO	014.703.294-22	61.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA GABRIELLI HIPOLITO	014.703.328-98	31.70	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA GALLACIO OLIVEIRA	014.703.364-36	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA GONÇALVES DE OLIVEIRA	014.703.303-00	31.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA HELOISA JORGE	014.703.334-55	28.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA LOPES	014.703.159-83	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA MIKAELY CAMPOS DE ARAUJO	014.703.146-86	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA MONTEIRO BORGES	014.703.189-68	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA NARCISO MACEDO	014.703.257-07	26.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA OLIVEIRA MORAIS FRANÇA	014.703.265-95	51.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA PAULA FERNANDES	014.703.372-53	28.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA PAULA SOUTO QUARELI	014.703.269-64	21.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA REGINA DELIBERTO DOS SANTOS	014.703.283-29	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA RIBEIRO SOARES	014.703.291-62	33.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA RUIZ DUARTE TURQUE	014.703.260-46	53.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA SOARES REIS	014.703.161-74	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA TAMARA DE LIMA	014.703.266-40	53.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNA VENTURA	014.703.181-16	18.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNO ANTÔNIO DA SILVA TESTA	014.703.359-77	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNO CARDOSO CLEMENTE	014.703.334-83	33.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNO CÉSAR POLIDO	014.703.301-69	38.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNO CEZAR AMORIM DE MACEDO	014.703.177-85	53.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNO DA SILVA GROSSKREUTZ	014.703.289-56	30.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNO DANTAS DE FARIAS	014.703.180-56	51.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNO EDUARDO DOS SANTOS SOUZA	014.703.163-94	41.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNO FARINA SOARES DE SÁ	014.703.246-05	41.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNO FELIPE DOS SANTOS	014.703.215-21	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNO FERNANDO FREITAS SAGANSKI	014.703.282-51	64.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNO FRAZON DE MEDEIROS	014.703.260-49	51.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNO GUILHERME XAVIER COELHO	014.703.248-10	64.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNO HENRIQUE DAMASCENO	014.703.291-55	14.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	014.703.140-93	29.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNO HENRIQUE LEAL	014.703.239-09	44.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNO HENRIQUE ROMEIRO	014.703.218-20	36.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNO HIDEKI NAKASSUGUI FUKUDA	014.703.284-63	58.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNO LEONARDO PADOVANI	014.703.277-34	44.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNO MARCELLO DA SILVA SOUZA	014.703.195-18	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNO MARCOS MORETTO MEGAS	014.703.144-37	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNO RAFAEL PARIZZI	014.703.177-68	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNO RAFAEL TORRES NETO	014.703.145-17	51.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNO STRASSACAPA	014.703.330-86	39.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNO TIAGO BRAGA MARQUES	014.703.255-78	48.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNO TURETA SANTIAGO	014.703.189-62	39.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRUNO VINICIUS CIRINO FAUSTINO	014.703.145-28	21.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	BRYAN TENCZNA	014.703.330-34	48.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CACIANE DLUZNIEWSKI GLUSZCRAK	014.703.238-25	46.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAILA CRISTINE BORGES DE LUNA	014.703.359-36	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAIO HENRIQUE ALCANTARA FERNANDES	014.703.157-20	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAIO HENRIQUE DE MELO PEREIRA	014.703.299-52	46.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAIO HENRIQUE FROEMMING	014.703.366-12	46.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAIO JOSE DE SOUZA SILVA	014.703.249-29	58.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAIO RIBEIRO KEILHOLD	014.703.225-52	66.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAMILA CRISTINA FEITOSA CÂMARA	014.703.354-75	28.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAMILA APARECIDA ALEXANDRE DA SILVA	014.703.160-88	36.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAMILA APARECIDA DE SOUZA GUEDES	014.703.148-53	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAMILA APARECIDA MARTINS	014.703.292-68	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAMILA APARECIDA SOARES BARBOSA	014.703.327-23	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAMILA AYUMI YOKOYAMA	014.703.192-06	50.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAMILA BONIFACIO DE ANDRADE PUBLIO	014.703.372-16	50.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAMILA BRUNA DE MARCHI	014.703.205-97	46.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAMILA CAROLINA DE ALMEIDA	014.703.338-32	31.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAMILA CRISTINE DINIZ	014.703.310-65	46.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAMILA GUMIERO	014.703.366-68	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAMILA LOPES BAZZO	014.703.284-87	47.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAMILA MUNIZ MESQUITA	014.703.356-48	38.30	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAMILA REZENDE	014.703.366-52	45.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAMILA RODRIGUES DA SILVA ALVES	014.703.151-41	43.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAMILA SCHIMIDT EIDAM	014.703.273-54	33.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAMILA ZAMBONINI SOARES	014.703.280-07	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAMILE EDUARDA ALMEIDA BRITO	014.703.326-49	43.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAMILE NICOLE SOMMER	014.703.245-39	26.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAMILE NUNES	014.703.169-92	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAMILLA HITOMI FUKUSHIGUE	014.703.316-35	53.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAMILLA OHYA DE LIMA PAVANELI	014.703.329-11	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAMILLE LOPES DOS SANTOS	014.703.152-96	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAMILLY BEATRIZ VEISS CANEVER	014.703.326-72	45.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAMYLA DA COSTA LELLES	014.703.323-37	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CANDY MARY DO PRADO FOLMANN	014.703.195-28	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CARINA CRISTINA DOS SANTOS	014.703.316-85	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CARINA DOS SANTOS	014.703.298-38	47.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CARLA BERNARDA DA SILVA	014.703.146-97	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CARLA BIATRICE DOS SANTOS CECILIO	014.703.207-06	41.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CARLA CRISTINA MAROUVO FERREIRA	014.703.287-26	36.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CARLA ELOISA BORGES TAVARES	014.703.151-43	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CARLA FRANCIELE BARBOSA	014.703.326-34	44.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CARLA LAWANDA SILVA DA ROCHA	014.703.285-93	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CARLA QUIROGA SOLER	014.703.203-14	30.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CARLA RENATA HILARIO	014.703.161-79	31.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CARLA SIQUEROLO	014.703.280-54	49.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CARLA THAISA PRATES REALE	014.703.250-15	44.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CARLA TOBIAS DE OLIVEIRA	014.703.297-94	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CARLOS ALBERTO SANTANA	014.703.279-86	33.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	014.703.332-99	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CARLOS CESAR ALBRECKT	014.703.313-86	41.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CARLOS DANIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	014.703.257-69	43.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CARLOS EDUARDO COELHO PINA	014.703.276-63	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CARLOS EDUARDO DA SILVA BARBOSA	014.703.211-39	28.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CARLOS EDUARDO GOMES DA COSTA HERNANDEZ	014.703.333-60	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CARLOS EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	014.703.351-70	41.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CARLOS EDUARDO RUIZ CANONICO	014.703.306-32	34.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CARLOS EDUARDO SILVA GONÇALVES	014.703.196-30	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CARLOS HENRIQUE ALVES	014.703.226-27	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CARLOS HENRIQUE BORGES FERNANDES	014.703.158-16	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA GARCIA	014.703.300-00	56.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CARLOS HENRIQUE EMERICH	014.703.349-46	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CARLOS HENRIQUE MAZZUCATO	014.703.341-29	41.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CARLOS JOSÉ DE MENDONÇA	014.703.225-89	21.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CARLOS ROBERTO DE LIMA	014.703.295-25	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CARLOS ROGERIO BUCK	014.703.256-54	26.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CARMEN MARIA STEIN WEILER	014.703.250-52	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CARMEN ROZA	014.703.330-00	41.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAROLAINE CRISTINA DOS SANTOS	014.703.367-66	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAROLINA ALVES DELFINO	014.703.215-93	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAROLINA CARVALHO DA SILVA	014.703.365-39	26.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAROLINA FARIA DE CARVALHO	014.703.181-76	40.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAROLINA LEITE RAMOS	014.703.177-79	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAROLINA OLIVEIRA SOUZA	014.703.336-34	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAROLINA SUEKO HANGAI MIYABE	014.703.200-16	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAROLINE APARECIDA FELICIO	014.703.161-62	29.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAROLINE APOLINÁRIO MACHADO DOS SANTOS	014.703.151-74	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAROLINE BORRASCA GONÇALVES	014.703.168-40	23.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAROLINE CRISTINA DOS SANTOS EUGENIO	014.703.232-22	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAROLINE DE OLIVEIRA	014.703.373-40	30.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAROLINE FERNANDA BALSAN	014.703.258-66	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAROLINE FERNANDA DE ANDRADE	014.703.170-93	30.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAROLINE KOCH ALVES	014.703.203-27	58.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAROLINE MALDONADO SANCHES WIELGANCZUK	014.703.240-59	49.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAROLINE NALDI LUDOVICO	014.703.179-45	31.50	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAROLINE ZAUPA	014.703.262-34	40.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CARUZA CLER DE SOUZA	014.703.285-28	21.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CASSIA DOS SANTOS BEZERRA	014.703.151-51	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CÁSSIA PRISCILA DA SILVA BLANES	014.703.169-12	49.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CASSIA TOBIAS DE OLIVEIRA	014.703.298-00	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CASSIANA REGINA RODRIGUES DE SOUSA	014.703.341-16	28.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CASSIANA STACHOLSKY DA SILVA	014.703.310-66	20.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CASSIANE ALVES	014.703.186-08	28.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CASSIANO ALISSON TAVARES DORTA	014.703.189-69	39.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CASSIO MASSASHI YOSHIMATSU	014.703.257-34	66.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CATARINE PIRES FELIPE	014.703.350-87	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CÁTIA CARVALHO DA SILVA	014.703.368-86	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAUÃ BERNARDELLI BIONDO	014.703.352-30	31.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CAUÃ FERNANDO DA SILVA	014.703.161-00	29.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CEILA MARA MASSON TREVISAN	014.703.345-97	29.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CELIA MARIA FURLAN REIS	014.703.261-32	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CÉLIO INÁCIO	014.703.314-30	51.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CELSO APARECIDO DA SILVA	014.703.310-61	43.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CESAR AUGUSTO CLEMENTE	014.703.270-61	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CESAR AUGUSTO DE ANDRADE	014.703.305-64	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CESAR AUGUSTO PICCO	014.703.359-81	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CESAR DOS SANTOS	014.703.287-86	33.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CESAR MIGUEL MAYELLO DA SILVA	014.703.248-36	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CESAR RICARDO DE FLAUSINO	014.703.257-74	58.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CESAR SANTOS CUENYA	014.703.288-96	56.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CHAOELLI MILENI DE ARAÚJO	014.703.335-04	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CHEILA DOS SANTOS ROSAR	014.703.309-83	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CHRISTIAN LOPES DA SILVA	014.703.337-79	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CHRISTIAN VICENTE E SILVA	014.703.145-89	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CHRISTYANE DE CASSIA MELEM	014.703.357-15	39.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CIBELE APARECIDA SERRANO ATAIDE	014.703.300-38	26.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CÍCERO LUIZ FERREIRA	014.703.270-18	26.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CINDYLLÁYNA NAYARA POSSIDÔNIO DA COSTA GALVÃO	014.703.302-97	26.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CINTHIA FERNANDA FAION	014.703.184-99	26.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CINTHIA SILVA FEITOSA	014.703.335-95	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CÍNTIA SANTOS DE VASCONCELOS RAMOS LOPES	014.703.233-78	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CINTIA BORGES DOS SANTOS FRANCISCO	014.703.225-03	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CINTIA CRISTINA DE LIMA	014.703.349-75	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CÍNTIA MARA MARTINS DA SILVA	014.703.361-82	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CINTIA MARIA PEREIRA	014.703.305-98	26.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CÍNTIA SOARES COUTINHO	014.703.173-37	39.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CINTIA VIDO DA SILVA	014.703.246-55	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CINTYA ELAINE BATISTA DA SILVA	014.703.370-72	46.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CIRO RAMON DA SILVA	014.703.310-97	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CLARA BEATRIZ SZYMULA DE OLIVEIRA	014.703.246-12	53.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CLARICE DA SILVA MARCONDES	014.703.306-42	31.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CLAUDEIR DO CARMO	014.703.262-19	38.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CLAUDEIR SOARES DA SILVA	014.703.191-44	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CLAUDEMIR JOSE SOUZA BIOLADA	014.703.352-27	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CLAUDETE FRANCO ROLIN	014.703.245-36	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CLAUDIA APARECIDA ALFREDO	014.703.270-15	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CLAUDIA BATISTA MOTA	014.703.289-26	16.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CLAUDIA DAIANE BETTAZZA TALARICO	014.703.308-62	44.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CLAUDIA FERNANDA MARTINS	014.703.341-82	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CLÁUDIA GISLAINE DOS SANTOS	014.703.274-46	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CLAUDIA MARTINS DAMASCENO	014.703.152-88	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CLAUDIA RODRIGUES	014.703.338-87	38.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CLAUDINEI GOMES	014.703.181-48	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CLAUDINEI JOSE DIAS	014.703.278-80	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CLAUDINEIA DA SILVA SANTOS	014.703.161-06	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CLAUDIO ANDREI DE SOUZA	014.703.241-56	38.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CLAYTON ALEXANDRE MACHADO	014.703.199-47	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CLAYTON CÂNDIDO DA SILVA	014.703.305-96	43.00	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CLEBER SANTOS RODRIGUES	014.703.179-07	44.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CLEIDIANE DA CONCEIÇAO SILVA GONÇALVES	014.703.314-67	41.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CLEITON FERREIRA DE SOUZA	014.703.244-13	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CLELIA APARECIDA DE PAULO	014.703.267-39	46.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CLEVERSON DE CARVALHO TEIXEIRA	014.703.345-92	56.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CLEVERSON MARTIN DANTAS	014.703.156-09	50.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CLEZER SIMÕES DA SILVA DE OLIVEIRA	014.703.341-76	54.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CLODOALDO AMARILDO PASCHOIM DA SILVA	014.703.214-00	30.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CLODOALDO APARECIDO FERNANDES	014.703.371-23	26.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CLODOALDO DE PAULO TERRA	014.703.282-44	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CLÓVIS SHIMABUKURO	014.703.243-49	64.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CLYCIA MARIA FERREIRA MARTINS GONÇALVES	014.703.303-76	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CONCEIÇÃO APARECIDA SILVA	014.703.233-94	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CRISLAINE ROSIMEIRE BARCELOS	014.703.290-82	36.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CRISTIANE APARECIDA BALBINO BERTOLA	014.703.253-65	44.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CRISTIANE BROGIATO BORSATTI	014.703.219-38	33.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CRISTIANE CHAVES TIRADENTES	014.703.168-64	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CRISTIANE DOS SANTOS GODOY	014.703.190-35	35.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CRISTIANE FOGATO DA SILVA	014.703.198-08	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CRISTIANE KAUFMANN BARBOSA DA SILVA	014.703.309-77	31.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CRISTIANE MANTOVANI	014.703.156-97	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CRISTIANE NASCIMENTO MOISES DOS SANTOS	014.703.221-45	33.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CRISTIANE VICENTE DA SILVA	014.703.186-35	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CRISTIANO DOMINGUES CASEMIRO	014.703.269-45	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CRISTIANO FERREIRA DE LIMA	014.703.224-09	76.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CRISTIELY CARDOSO FARIAS	014.703.270-03	43.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CRISTINA ALEXANDRA EGREDIA	014.703.358-10	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CRISTINA BRAGA MARTINS	014.703.204-02	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CRISTINA BUENO DE OLIVEIRA LIMA	014.703.363-52	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CRISTINA CUNHA VOLPATO	014.703.316-61	28.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CRISTINA DE CÁSSIA PAINS	014.703.316-25	42.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CRISTINA FERNANDES NEGRÃO DE OLIVEIRA	014.703.180-24	25.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CRISTINA JESUS DOS SANTOS DA SILVA	014.703.364-41	49.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CRISTINA ROZENO DE LIMA	014.703.201-72	48.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CRISTINA VALÉRIA DE MENESES	014.703.316-21	30.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	CRIZELI BATISTA GONÇALVES	014.703.351-87	27.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DAFINY OHANA OLIVEIRA GOIS ALVES	014.703.302-98	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DAFNE EDUARDA DO NASCIMENTO	014.703.372-08	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DAIANE ANDRÉIA DOS SANTOS BROTTI	014.703.145-41	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DAIANE APARECIDA DA SILVA DE PROENÇA	014.703.174-44	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DAIANE APARECIDA DE PADUA SILVA	014.703.309-69	23.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DAIANE APARECIDA RIBEIRO VALÉRIO	014.703.278-05	51.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DAIANE CAROLINA FERREIRA CASALOTTI	014.703.285-46	51.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DAIANE CRISTINA DE SOUZA	014.703.163-31	21.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DAIANE DA SILVA GOES	014.703.332-24	18.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DAIANE DIAS BORGES	014.703.158-52	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DAIANE DOS SANTOS	014.703.338-42	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DAIANE FLORÊNCIO DIAS	014.703.162-85	53.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DAIANE POLI CANELAS	014.703.265-14	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DAIANE PRISCILLA DA SILVA AIRES	014.703.151-64	46.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DAIANY AKEMI KIKUTA	014.703.322-67	21.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DAIANY KARINY A DA COSTA DIAS	014.703.257-52	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DAISE GONÇALVES PINHEIRO	014.703.319-49	31.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DALILA SANTOS DE ARAÚJO NETA GOULART	014.703.302-03	49.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DALILLA ALVES COLOMBO	014.703.315-70	53.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DAMARIS PEREIRA SANTANA	014.703.160-42	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIEA MARIA BIDÓIA	014.703.281-48	48.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIEL CARVALHO MARINHO	014.703.287-44	48.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIEL CORREA	014.703.304-41	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIEL EDUARDO KLAVA	014.703.291-12	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIEL FERREIRA DE MORAIS	014.703.211-33	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIEL GAFFO	014.703.252-37	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIEL GUARNIERI	014.703.248-44	51.50	APROVADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIEL MARIANO GOMES FERREIRA	014.703.298-78	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIEL MORAES DE LIMA	014.703.280-30	42.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIEL PEREIRA	014.703.230-97	28.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIEL ROCHA MESSIAS	014.703.161-57	41.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIEL ROMÃO CAETANO	014.703.277-36	24.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIEL TOMAZ DOS SANTOS	014.703.224-49	51.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIEL TREVIZAN DIAS DA SILVA JUNIOR	014.703.239-89	28.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIELA APARECIDA TOLOTO	014.703.276-46	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIELA APARECIDA DOS SANTOS	014.703.203-60	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIELA GOMES LEAL	014.703.320-74	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIELA GONÇALVES PEREIRA	014.703.355-46	36.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIELA RODRIGUES PEREIRA	014.703.309-50	43.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIELE ALMEIDA GUZZI COGO	014.703.335-02	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIELE APARECIDA LOPES DO NASCIMENTO	014.703.371-90	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIELE BARROSO	014.703.297-99	46.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIELE CICOGNA	014.703.347-21	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIELE CRISTINA RODRIGUES	014.703.264-95	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIELE FABIANA LACONSKI	014.703.328-29	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIELE FERREIRA BUSSOLO	014.703.192-30	49.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIELE REGINA COELHO PINA	014.703.277-26	35.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIELE RODRIGUES DA SILVA EZIQUIEL	014.703.224-21	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIELE TEIXEIRA VAZ	014.703.303-58	43.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIELI CRISTINA SOUZA DA SILVA	014.703.331-07	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIELI FERNANDA GASPAROTTO	014.703.218-58	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIELI PAIAO DA SILVA	014.703.267-01	38.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIELLE BECKER ACEDO	014.703.351-88	36.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIELLE CRISTINA PAULINO	014.703.241-02	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DA SILVA	014.703.318-80	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIELLE FAUSTIANE MOREIRA DOS SANTOS	014.703.313-87	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIELLE LETICIA MIRANDA	014.703.325-27	53.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIELLE LORENTE DA SILVA	014.703.206-68	41.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIELLE RODRIGUES SORPRESO	014.703.240-58	28.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIELLI CRISTINA DA SILVA FEGUEIREDO	014.703.305-73	33.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANIELLY PATRÍCIA DE MORAES	014.703.317-18	40.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANILA CUSTÓDIO DOS SANTOS	014.703.318-13	41.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANILO APARECIDO DOMINGOS MANHOLER	014.703.279-31	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANILO CARDOSO DE JESUS	014.703.326-54	37.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANILO DA CRUZ OLIVEIRA	014.703.160-95	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANILO DE LONGHI TESSARO	014.703.214-97	41.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANILO HAAGSMA	014.703.340-04	34.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANILO PEREIRA DA SILVA	014.703.210-00	46.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANILO QUEIROZ RAMOS DA SILVA	014.703.231-07	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANILO SABINO	014.703.165-24	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANILO TOMAZELI NALIN	014.703.327-34	66.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANY GABRIELA DE FRANÇA FERNANDES	014.703.231-61	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DANYELLE FERNANDA MACHADO PEIXOTO	014.703.197-49	43.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DARA KAWANY CABRAL	014.703.146-90	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DARCIANE TAVARES	014.703.185-20	24.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DARLEY SILVA DE OLIVEIRA	014.703.318-50	36.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DARLISSON ALBINO BARROSO	014.703.342-41	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DAVI CICERO DA SILVA	014.703.269-36	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DAVI DE VASCONCELOS NICOLETTI	014.703.262-10	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DAVI FELIPE MONTANHA VIANNA	014.703.255-49	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DAVID AUGUSTO DE SOUZA ABREU	014.703.336-66	31.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DAVID MUCIN	014.703.232-88	40.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DAVID ORMOND DE NAZARETH	014.703.221-40	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DAVID TIAGO MARTINS RAMOS	014.703.229-86	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DAVID WILLIAN BASTOS CANDIDO	014.703.368-67	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DAYANE CRISTINA DA SILVA	014.703.199-29	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DAYANE DA SILVA PEREIRA BUSSOLA	014.703.362-69	26.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DAYELE GONÇALVES TOMAZ	014.703.215-70	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DAYSA RAMOS VOLPATO	014.703.243-95	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DEBORA ALICE PRADO DIAS	014.703.238-21	0.00	AUSENTE

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DÉBORA ALINE GONÇALVES	014.703.186-70	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DÉBORA ALVES INUMARU	014.703.362-38	44.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DEBORA ALVES SANTANA CRUZ	014.703.190-53	36.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DÉBORA APARECIDA BARUCCI MANOEL	014.703.155-92	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DÉBORA COSTA DOS SANTOS	014.703.305-06	23.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DÉBORA CRISTINA HORVATICH	014.703.305-51	28.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DÉBORA HELEN MORAES ROCHA	014.703.364-38	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DÉBORA KAIRA CASTOLDI NASCIMENTO	014.703.187-09	38.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DEBORA LUANA SOZZO	014.703.333-76	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DÉBORA MAIARA SILVA DE MELO	014.703.355-10	40.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DÉBORA MENDES VICENTE ALEXANDRE	014.703.278-38	43.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DEBORAH SALLYNE ALVES DE MOURA	014.703.356-78	44.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DEIS GABRIELA MOREIRA	014.703.294-14	26.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DEISE ARIANE CHMEREHA	014.703.270-67	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DEISE PRISCILA DE MORAIS	014.703.303-38	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DEISIELEN ROCHA NUNES PEREIRA	014.703.181-71	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DEISYANE FONSECA ROCHA CUBA	014.703.184-76	36.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DEIVID FREITAS DA SILVA	014.703.159-12	46.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DENIS ANTONIO COLLI	014.703.277-62	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DENIS RICARDO HORVATICH	014.703.305-34	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DENISE APARECIDA BRUNOZI	014.703.241-18	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DENISE APARECIDA GOMES	014.703.205-84	30.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DENISE DE MORAIS	014.703.173-51	38.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DENISE FORTE CORREIA	014.703.252-63	33.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DENISE GUIDOLIN MORAIS	014.703.205-57	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DENISE SANTOS DE SOUSA	014.703.266-55	24.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DERLEI LOPES	014.703.296-71	31.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DESIREÉ DE OLIVEIRA DA SILVA	014.703.182-64	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DESIREE MITSUYE ALVES TOKUNAGA	014.703.288-45	48.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DESIRREÉ CORREIA SILVA	014.703.262-50	71.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DHAYANE DE SOUZA VIEIRA	014.703.363-08	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DIANA PIRES GONÇALVES	014.703.157-68	31.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DIANE FLORENCIO DA SILVA	014.703.344-77	23.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DIEGO ALVES BIANCHINI	014.703.314-37	38.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DIEGO COLUSSO DITTRICH	014.703.351-45	40.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DIEGO DE JESUS RIBEIRO	014.703.313-21	36.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DIEGO FERNANDES FRANÇOLIN	014.703.236-88	43.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DIEGO HENRIQUE DE SOUZA ABREU	014.703.335-24	43.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS	014.703.151-01	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DIEGO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA	014.703.323-68	51.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DIEGO HENRIQUE MARQUEZINI	014.703.316-55	31.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DIEGO IENKE DE MACEDO	014.703.300-80	38.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DIEGO MARTINS ALGARTE	014.703.371-92	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DIEGO NASCIMENTO DE JESUS	014.703.273-64	28.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DIEGO PECORARI MACHADO	014.703.334-17	53.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DIEGO PEREIRA MORAES	014.703.311-42	44.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DIEGO SILVA SOARES	014.703.246-29	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DIEGO VINICIUS LOPES DE BARROS	014.703.243-24	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DIENE PEREIRA DE LIMA	014.703.244-69	51.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DIHONE HENRIQUE ORGANEK	014.703.266-94	44.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DILMA CONRADO GOMES	014.703.307-95	28.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DIOGO HENRIQUE DO NASCIMENTO	014.703.323-62	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DIOGO HENRIQUE GOMES	014.703.223-27	41.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DIOVANA DA SILVA SCOTINE	014.703.261-17	49.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DIULIANE DANIEL LASARINI	014.703.322-49	43.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DJAMES JUNIOR TEIXEIRA GARCIA	014.703.242-33	23.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DJENYPHER CAROLINY DE ALMEIDA	014.703.226-47	41.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DORIVAL VOLPATO FILHO	014.703.300-54	26.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DOROTEIA SPINDOLA DOS SANTOS	014.703.169-98	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DOUGLAS DA SILVA FERREIRA	014.703.289-39	33.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DOUGLAS GABRIEL DE SOUZA	014.703.263-59	53.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DOUGLAS GREGHI FARIAS	014.703.158-58	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DOUGLAS HENRIQUE BARBOSA MURARE DA SILVA	014.703.322-01	59.90	APROVADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DOUGLAS JOSE DA SILVA	014.703.258-53	23.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DOUGLAS LUAN DE OLIVEIRA TORRES	014.703.295-48	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DOUGLAS MARTINS DE OLIVEIRA	014.703.350-05	36.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DOUGLAS SANTA CLARA DE PAULA	014.703.273-92	43.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA	014.703.250-77	29.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DULCILAINE DE ALMEIDA BIAZIN	014.703.362-93	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	DULCINEIA DA SILVA	014.703.358-14	26.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EASMIN TRINDADE BATISTA FERREIRA TAVARES	014.703.269-07	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EBERTY MIGUEL BAISE	014.703.362-67	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDELSON CUSTÓDIO DE ALMEIDA	014.703.308-83	30.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDER DA SILVA DE SOUZA	014.703.233-51	48.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDER MONTESSO SIMÕES DE PAIVA	014.703.329-86	49.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDER WENDEL DE SOUZA MAZETTO	014.703.310-47	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDGARD JOSE GUARIDO	014.703.323-72	41.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDILAINE APARECIDA DA SILVA HENNEMANN	014.703.157-37	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDILAYNE FAGUNDES PROENCIO	014.703.368-12	38.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDILSON DE SOUZA	014.703.168-43	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDILSON JORGE BRASIL	014.703.148-04	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDIVANIA FERREIRA DA SILVA	014.703.259-46	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDMARA CRISTINA DE LIMA	014.703.201-56	30.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDMILSON FRANCISCO GONÇALVES CARVALHO JÚNIOR	014.703.300-60	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDMILSON JOSE SANCHES	014.703.318-26	51.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDNA APARECIDA CAMILO GOMES	014.703.352-91	43.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDNA DE OLIVEIRA SILVA	014.703.359-30	33.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDNEI RODRIGUES PORTO	014.703.307-43	25.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDNICE SONODA AKAMINI	014.703.253-94	43.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	**EDSON DA SILVA RODRIGUES**	**014.703.260-34**	**34.90**	**ELIMINADO**
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDSON SOLCIA	014.703.264-15	28.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDSON TOMOYUKI MAEDA	014.703.323-93	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDUARDA DOS SANTOS FLORES	014.703.333-80	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDUARDA DOS SANTOS GONCIM	014.703.250-53	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDUARDA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	014.703.244-60	36.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDUARDO CESAR CAIXETA BARBOSA	014.703.305-52	54.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDUARDO DE BRITO PEREIRA	014.703.280-02	51.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDUARDO DE MARQUE PEREIRA	014.703.316-00	40.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDUARDO GUILHERME LIBERATO DOS SANTOS	014.703.142-20	46.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDUARDO HENRIQUE SILVA PEREIRA	014.703.197-55	46.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDUARDO JOSÉ SILVA SIMÃO	014.703.315-55	24.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDUARDO LIMA ROCHA	014.703.332-60	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDUARDO MANTOVANI RODRIGUES	014.703.292-65	46.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDUARDO ODONE	014.703.165-89	26.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDUARDO PACHECO DE ALMEIDA	014.703.254-30	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDUARDO PAIVA	014.703.249-31	41.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDUARDO RAPHAEL MOREIRA LIMA FELIPE FURLANETO	014.703.206-24	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDUARDO RODRIGO DE SOUZA DOS SANTOS	014.703.290-70	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA	014.703.188-95	31.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDUARDO SANTOS PAULO	014.703.292-38	36.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDUARDO SOARES DE SOUZA	014.703.277-11	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDUARDO VINICIUS SANTANA DOS SANTOS	014.703.234-55	33.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EDUNOR MATEUS MÜLLER GUSMÃO	014.703.281-56	49.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELAINE ALICE DA SILVA	014.703.335-81	36.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS DE LIMA	014.703.153-02	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELAINE CÁSSIA CONCEIÇÃO DA ROZA	014.703.272-36	33.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELAINE CRISTINA CORREA	014.703.287-62	28.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELAINE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	014.703.337-75	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELAINE DA SILVA CASTELÃO	014.703.196-94	28.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELAINE DE ALMEIDA LIMA	014.703.196-93	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELAINE DE SOUSA LOPES	014.703.276-78	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELAINE FONSECA ROCHA BARBOZA	014.703.248-89	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELAINE HONORIO DA ROCHA	014.703.224-15	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELAINE MARIA DE LIMA CALDANA	014.703.142-41	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELAINE PEREIRA ROSA	014.703.204-34	33.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELAINE SUELI MENDES	014.703.208-37	35.10	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELAINE TIROLO CARNEIRO	014.703.318-44	45.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELAYNE GRACIELLE RAMIRO DE OLIVEIRA GONGORA	014.703.285-97	30.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELCIO VICENTE ALVES ACHANDO	014.703.319-64	46.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELEANDRO LUCAS RIGOBELI COELHO	014.703.294-98	33.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELI CRISTINA DE OLIVEIRA HONORATO ROSA	014.703.166-30	33.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELI SANDRA APARECIDA DA SILVA BATISTA	014.703.347-09	51.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELIANA APARECIDA MIGUEL SILVA	014.703.244-87	25.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELIANA DE FATIMA FLORENTINO	014.703.299-05	31.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELIANA MIRANDA	014.703.333-64	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELIANA NOGUEIRA	014.703.169-58	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELIANA RIBEIRO DA SILVA	014.703.343-23	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELIANA SINTIA DA SILVA	014.703.303-80	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELIANE APARECIDA DA SILVA	014.703.322-95	38.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELIANE APARECIDA DELMILIO	014.703.169-51	38.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELIANE BORIM FELICIANO SILVA	014.703.318-10	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELIANE COSTA DA SILVA	014.703.223-22	36.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELIANE DE LIMA	014.703.280-94	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELIANE DE OLIVEIRA	014.703.148-16	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELIANE DOS SANTOS E SILVA	014.703.360-34	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELIANE EMANUELA MARTINS	014.703.306-72	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELIANE FENILE DE ALMEIDA	014.703.306-98	48.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELIANE FERNANDES CORDEIRO DE OLIVEIRA	014.703.208-20	21.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELIANE FERREIRA NAZARIO	014.703.291-54	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELIANE PAULA LOPES ROCO	014.703.217-43	24.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELIAS DANIEL DOS SANTOS	014.703.153-65	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELIAS MACEDO DA SILVA	014.703.261-65	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELIAS MENTORE	014.703.181-45	39.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ÉLIDA CARLA FRANÇA ROSA	014.703.302-16	33.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELIEL DOS SANTOS SOUZA	014.703.367-64	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELILANI CRISTIANE RODRIGUES	014.703.366-62	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELISA MARIA KALOCSAY D'AVILA	014.703.149-14	46.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELISA SIRINO SANTANA	014.703.204-53	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELISABETE DE OLIVEIRA SOUSA NUNES	014.703.176-93	49.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELISANGELA APARECIDA BORGES DIAS	014.703.260-01	31.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELISANGELA APARECIDA CATUREBA	014.703.228-05	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELISANGELA CORCINI PEREIRA	014.703.316-08	29.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELISÂNGELA CRISTINA GASPARETTO MOREIRA	014.703.291-22	21.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELISANGELA DE OLIVEIRA	014.703.354-10	26.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELISANGELA GARCIA DA SILVA	014.703.222-58	31.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELISANGELA OLIVEIRA DE ALMEIDA SCHOLZE	014.703.326-27	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELISANGELA PAUCIK VICENTIM	014.703.211-60	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELISÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS	014.703.370-20	41.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELISANGELA PINAFO CELINI	014.703.259-78	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELISE YUMI TANAKA	014.703.143-83	56.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELISEU CHIAMPI DIAS	014.703.327-45	28.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELISEU DAVID	014.703.291-27	50.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELIVELTON DE FREITAS SANTOS	014.703.330-87	30.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELIZANA DOS SANTOS SOUZA	014.703.367-61	56.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELIZANDRA EMÍLIA CARDOSO DIAS	014.703.362-12	34.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELIZANGELA APARECIDA JERONIMO	014.703.340-75	23.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELIZANGELA CRISTINA DOS SANTOS	014.703.286-89	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELIZANGELA DANIEL DE ANDRADE DA SILVA	014.703.278-49	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELIZANGELA GONZALES CASTILHO ROSA	014.703.149-27	50.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELIZANGELA PEREIRA DE MOURA DE SOUZA	014.703.290-53	43.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELIZENE GONZALES DE LIMA	014.703.205-83	56.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELKE YUKARI MORAIS DOI	014.703.288-12	26.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELLEN CRISTIANE DA SILVA	014.703.358-18	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ÉLLEN CRISTYNA ARANTES DA ROCHA GONÇALVES	014.703.301-96	61.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELLEN DAICY DA SILVA	014.703.186-94	41.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELLEN KASSIA PEDRUNES MALAGUTTE	014.703.369-93	19.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELLEN MENDES DA SILVA GUERSI	014.703.191-38	26.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELOISA FERNANDA BORASCHI DA SILVA	014.703.162-08	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELOISA MARIA LIBANIO DE PAULO	014.703.364-17	0.00	AUSENTE

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELON DIEGO ALESSANDRO DA SILVA	014.703.276-76	43.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELTON CARLOS SALLES FIGUEIREDO	014.703.352-50	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELTON JUAN RODRIGUES	014.703.296-32	28.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELVIS JHON DA SILVA	014.703.356-40	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELYS MARINA TSUNEDA	014.703.340-33	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ELZA KAZUMI FUKUDA AZUMA	014.703.248-16	44.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EMANOELE CRISTINA FERNANDES	014.703.299-43	31.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EMANUEL GARCIA DA SILVA	014.703.326-48	27.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EMANUEL RODRIGUES DA SILVA	014.703.203-13	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EMANUELLE FERNANDA RIVA SILVA	014.703.298-72	25.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EMANUELLE LODI GUIMARAES DE SOUZA	014.703.167-18	49.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EMANUELLY DE ASSIS MARTINS	014.703.360-49	46.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EMELY KAORI OBUTI	014.703.180-02	61.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	**EMERSON ANDRÉ DOS SANTOS**	**014.703.332-27**	**0.00**	**ELIMINADO**
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EMERSON GONZAGA SERAFIM	014.703.351-18	48.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EMERSON LEANDRO FAVERO	014.703.203-81	44.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EMERSON MARTINS CARLI	014.703.186-24	37.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EMILAINE RODRIGUES BARBOSA	014.703.293-47	36.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EMILI LAIS PIOVESAN	014.703.236-19	40.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EMILLY CRISTINA DA SILVA BOSSA	014.703.168-71	39.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EMILY BARBOSA DA SILVA	014.703.361-66	30.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EMILY FERNANDA DE MELO CARVALHO AMADOR	014.703.350-52	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EMILY GABRIELE HUSS	014.703.319-99	36.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EMILY GABRIELE MASSON	014.703.174-22	53.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EMILY VITORIA DE OLIVEIRA	014.703.362-33	41.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EMILY VITÓRIA WEISER DE MELO	014.703.261-31	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EMIRENE DA SILVA	014.703.355-29	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EMIVANIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	014.703.166-52	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EMMANUEL MOLDES RANGEL	014.703.212-90	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EMMANUEL SILVA SOUZA	014.703.216-95	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ENEIDE SEVERINA DE SANTANA BERALDO	014.703.269-43	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ENIO RODRIGUES GOMES	014.703.267-80	39.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ENRICO DE OLIVEIRA	014.703.306-80	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ERIC RIBEIRO NIZA	014.703.349-93	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	**ERICA APARECIDA DE SOUZA RAMOS**	**014.703.187-42**	**31.60**	**ELIMINADO**
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ERICA CREMASCO BORSARI	014.703.250-09	46.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ERICA GALBERO DE ABREU	014.703.224-01	34.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ERICA MORAES DE ALMEIDA	014.703.369-63	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ERICA NAOMI YOKOYAMA	014.703.262-66	61.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ERICA REGINA ANICETO	014.703.360-80	30.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ÉRICK RICARDO OLIVEIRA BORGES DA VEIGA	014.703.210-02	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ERICKSON KENDI UETSUBO	014.703.274-81	40.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ERIDA DE SOUZA FRANCO	014.703.154-27	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ERIEL ALEIXO RIBEIRO	014.703.198-63	31.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ERIKA APARECIDA ZANATTO STRASSACAPA	014.703.160-06	31.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ÉRIKA FABIANE SAUER DE BRITO	014.703.291-92	31.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ÉRIKA FELTRIN BERBEL	014.703.201-28	51.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ÉRIKA GONÇALVES	014.703.282-30	58.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ERIKA NANTES DE SOUZA LEITE	014.703.192-80	41.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ERIKA YUMI DOS SANTOS	014.703.306-77	33.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ERINTON LUCIANO MONTENEGRO DOS SANTOS	014.703.241-40	36.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ERIVANIO GERALDO	014.703.145-03	39.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ERNANDES STEIN	014.703.273-52	34.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ERVON SILVERIO D APARECIDO	014.703.327-25	38.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ESTEFANE DA SILVA CAMPANA	014.703.371-86	33.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ESTELA DE ABREU MÁXIMO	014.703.313-96	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ESTELA MARI SCHÖN	014.703.363-57	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ESTER OLIVEIRA DOS SANTOS CARDOSO	014.703.172-10	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EUGENIA MESSIAS DA ROSA SILVA	014.703.150-48	36.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EUSEBIO MONTEIRO COLARES	014.703.334-03	28.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EVA CASTRO LUZ	014.703.231-41	48.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EVANDRO CUSTODIO DA SILVA	014.703.346-44	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EVANDRO DE FARIA GOMES	014.703.331-93	39.90	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EVANIA DE OLIVEIRA MARQUES	014.703.227-79	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EVELIN CARLA RODRIGUES	014.703.331-38	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EVELIN CAROLINA GONÇALVES ZARPELLON ZANINI DE MATOS	014.703.352-28	38.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EVELIN LUANA VERGINIO DOS SANTOS BRAZ	014.703.345-18	26.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EVELINE GARCIA ARAUJO	014.703.332-34	38.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EVELYN DIAS MENTORE	014.703.182-48	31.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EVELYN RAUANY MARTELLO BENEVIDES	014.703.286-05	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EVERSON APARECIDO QUINTILIANO	014.703.200-33	29.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EVERSON FERMINO DE JESUS FRANZIN	014.703.349-96	41.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EVERSON MELO DE AZEVEDO	014.703.319-07	44.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EVERSON ROSA	014.703.168-44	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EVERTON DE OLIVEIRA ALVES	014.703.314-22	43.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EVERTON DOUGLAS DE SOUZA VOLPATO	014.703.225-77	31.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EVERTON HARDT DE LIMA	014.703.206-36	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EVERTON JORGE MARQUES	014.703.269-67	43.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EVERTON TONCHICHE FERREIRA	014.703.308-45	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EVILIN DIAS DA SILVA TEIXEIRA	014.703.345-54	48.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EWERTON PELIZARO LEITE	014.703.290-24	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	EZEQUIAS FRANCISCO GOMES	014.703.142-06	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABIA ELOISA CESÁRIO	014.703.144-26	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABIANA CRISTINA MARQUES	014.703.222-13	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABIANA DA CRUZ SANTOS DOS REIS	014.703.321-87	21.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABIANA DA CUNHA GARBERO	014.703.249-13	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABIANA DE CAMPOS DA FONSECA	014.703.173-79	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABIANA DE CARVALHO MONTEIRO SILVA	014.703.292-64	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABIANA DE LIMA BERTA POIATTI	014.703.179-25	29.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABIANA FERNANDES DA SILVA	014.703.275-94	54.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABIANA FIUSA FERREIRA	014.703.219-58	43.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABIANA MENTORE QUEIROZ	014.703.196-09	44.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA PIRES	014.703.344-89	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABIANA RAMOS DE AGUIAR	014.703.259-26	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABIANA RIBAS SILVA	014.703.322-77	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	014.703.172-41	45.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABIANA ZABEU	014.703.190-56	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABIANE AMBROSIO DA LUZ	014.703.289-69	36.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABIANE BISPO DOS SANTOS	014.703.254-63	53.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABIANE CRISTINA MOLARI DOS SANTOS	014.703.184-47	25.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABIANE GOMES DOS SANTOS	014.703.197-29	23.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABIANE MARGARETH GIORDANI	014.703.155-89	71.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABIANE TRAVAGIN VACCARI	014.703.337-09	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABIELY MENDES DA SILVEIRA	014.703.151-09	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABIO ALESSANDRO DE OLIVEIRA	014.703.297-56	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FÁBIO ANDREI CORRÊA	014.703.345-66	49.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABIO AUGUSTO YOSHIDA	014.703.163-65	48.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABIO BATISTA NOGUEIRA	014.703.309-84	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FÁBIO CÉZAR ALBINO KUROKI	014.703.158-93	63.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FÁBIO DA SILVA	014.703.215-84	36.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABIO DE CARVALHO MONTEIRO	014.703.296-36	43.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABIO DE LIMA FERRAZ	014.703.235-33	38.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABIO FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA	014.703.151-81	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABIO FONTANA DA SILVA	014.703.186-12	31.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABIO JUNIOR DA SILVA	014.703.286-15	30.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABIO LUCAS DOS SANTOS	014.703.265-13	41.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABIO TAVARES DA SILVA	014.703.262-32	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABÍOLA DEMÉTRIO DE OLIVEIRA	014.703.308-43	38.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABRICIA CRISTINA DA SILVA FRANCISCO	014.703.336-82	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABRÍCIO APARECIDO DE MELO	014.703.304-14	36.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABRICIO DA SILVA PEREIRA	014.703.248-28	36.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABRÍCIO FELIPE RODRIGUES DE SOUZA	014.703.320-86	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABRICIO HENRIQUE TOMAZ	014.703.165-58	31.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABRICIO MARTINS ARMINDO	014.703.208-27	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABRÍCIO RIBEIRO BRANDÃO MENDES	014.703.204-99	31.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS	014.703.222-66	58.20	APROVADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABRICIO WYLLIANS DOS SANTOS	014.703.309-16	51.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FABRÍZIO LUIZ FIGUEIREDO	014.703.193-68	52.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FAGNER CHRISTIAN FERNANDES	014.703.190-07	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FAGNER MASSI GARCIA	014.703.236-60	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FAIRUZE CAMILA SILVERIO	014.703.192-74	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FATIMA CRISTINA FLORENTINO PINHEIRO	014.703.288-29	41.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FELIPE ABRAÃO REVERSSO	014.703.159-32	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FELIPE BASSANI GOMES	014.703.228-40	54.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FELIPE CACIOLA BARDACON	014.703.251-83	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FELIPE DA SILVA ALVES	014.703.159-38	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FELIPE DIAS MENTORE	014.703.182-12	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FELIPE FERRAZ TRIZOTTI	014.703.249-72	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FELIPE GABRIEL DA SILVA	014.703.249-34	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FELIPE GABRIEL DIAS PREVELATO	014.703.350-45	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FELIPE GUSTAVO PAVLOSKI	014.703.314-62	44.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FELIPE HENRIQUE GONÇALVES RODRIGUES	014.703.239-50	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FELIPE HIDEKI NAGASHIMA DOS SANTOS	014.703.333-07	51.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FELIPE LANIER SINOTTI DE MORAES	014.703.335-29	34.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FELIPE MANSINI RODRIGUES	014.703.180-65	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FELIPE MATSUDA KUNIOKA	014.703.334-34	54.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FELIPE MONTEIRO JORGE	014.703.233-68	39.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FELIPE RICARDO SANT ANA DE OLIVEIRA ESTEVES	014.703.268-55	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FELIPE SANTANA VALLES	014.703.366-71	68.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FELIPE SOUZA TAKEMURA	014.703.206-32	23.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FELIPY GABRIEL GROSSMANN	014.703.249-04	26.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDA AMARA BRANDÃO FRUTUOSO	014.703.251-09	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDA ANGELA FERNANDES CORREIA	014.703.263-68	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDA APARECIDA BUENO GONÇALVES	014.703.277-83	36.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDA APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES	014.703.178-97	49.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDA BATISTELA DA COSTA	014.703.315-12	48.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDA COSTA LOIOLA RODRIGUES	014.703.339-13	68.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDA DA COSTA FERNANDES	014.703.264-98	56.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDA DA SILVA TORELLI	014.703.269-95	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDA DANTAS DE MORAES	014.703.314-16	40.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDA DE LIMA	014.703.149-28	33.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDA DE OLIVEIRA HUSS	014.703.279-52	56.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDA DE OLIVEIRA MIOTO	014.703.200-92	43.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDA EMY KUROKI ALBINO	014.703.173-40	38.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDA FERREIRA DE BRITO DE SOUZA DE OLIVEIRA	014.703.359-83	31.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDA FIALHO BLESSMANN	014.703.352-53	49.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDA GABRIELLY AZEVEDO SILVA	014.703.285-32	34.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDA KARINA RAUGUSTO RAMOS PIONTEK	014.703.339-41	38.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDA KELLY DOS SANTOS LUIZ	014.703.355-02	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDA LORIENE MARCOS	014.703.152-69	21.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDA MARIN DAS NEVES	014.703.238-42	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDA MARRAN DO CARMO	014.703.339-53	41.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDA MARTINS DA SILVA	014.703.373-39	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDA MATEUS DE SOUZA	014.703.144-16	36.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDA MAYUMI KAWAHIGASHI	014.703.184-33	44.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDA MIKA FURUSHO	014.703.362-19	48.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDA POLLI PAEZ	014.703.369-46	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDA RIBEIRO ORIBE	014.703.222-98	44.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDA RODRIGUES PESTANA	014.703.166-11	31.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDA SALMASO	014.703.367-14	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDA SEGANTIN GASPARI	014.703.214-10	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDA TAVARES CABRAL	014.703.229-83	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDA TERZIOTTI PIEROLI	014.703.327-63	33.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	014.703.303-51	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA CAMARGO	014.703.266-64	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDO AUGUSTO PEREIRA MORAES	014.703.213-92	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDO AZIM TUMUSHI	014.703.183-74	58.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDO BATISTA	014.703.218-83	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDO COELHO	014.703.341-73	43.10	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDO DE BARROS COBRA	014.703.273-38	33.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDO DE SOUSA FARIA	014.703.153-71	53.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDO DOS SANTOS MUNHOZ	014.703.325-31	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDO FERREIRA DIAS BUGHI	014.703.257-08	40.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDO GUIMARÃES BARROS	014.703.287-92	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDO HENRIQUE MENDES	014.703.161-02	44.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDO POLLO BUTIGNON	014.703.292-72	24.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDO POSE	014.703.191-12	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDO SANTOS DE JESUS	014.703.370-62	46.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FERNANDO YUKIO FULUCHO	014.703.280-22	51.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FILIPE ESTEVAO GOMES DOS SANTOS	014.703.281-34	51.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FLAVIA APARECIDA NASCIMENTO BROIETTI	014.703.167-54	28.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FLÁVIA ARIANE IAMAMOTO	014.703.369-27	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FLAVIA CRISTINA ARAUJO DA CUNHA	014.703.318-71	49.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FLAVIA CRYSTYNA DE MORAES SILVA	014.703.141-89	16.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	**FLÁVIA DA ROSA CASTILHO**	**014.703.148-87**	**50.00**	**ELIMINADO**
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FLÁVIA DA SILVA SITTA	014.703.223-79	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FLAVIA FERNANDA FRANCO CAMPANHOL	014.703.337-03	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FLAVIA GIOVANA GOMES	014.703.184-75	45.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FLAVIA LETÍCIA ASSUNÇÃO	014.703.306-28	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FLAVIA LUIZA NOVAES DOS SANTOS	014.703.214-09	43.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FLAVIA MARCELA DOS SANTOS GNECCO	014.703.152-00	58.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FLÁVIA REGINA DE SOUZA	014.703.202-02	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FLAVIA REGINA MARTINS	014.703.320-67	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FLÁVIA SUELEN PRATES FARIA	014.703.276-58	41.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FLAVIA TATIANA SANTOS RIBEIRO EVANGELISTA	014.703.183-82	44.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FLAVIO CESAR KAVASSAKI	014.703.274-02	61.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FLAVIO RODRIGO CAZADO	014.703.292-56	50.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FLÁVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	014.703.291-15	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FRANCIANE GOMES DA SILVA	014.703.348-27	32.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FRANCIANE REAL	014.703.151-14	51.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FRANCIELE CRISTINA SANTANA	014.703.338-58	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FRANCIELE DE JESUS BUENO	014.703.283-87	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FRANCIELE FILIPAKI DOMBROSKI	014.703.316-65	52.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FRANCIELE MARTINS RODRIGUES FACIO	014.703.143-47	34.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FRANCIELE PAULINA MATSUGUCHI	014.703.210-48	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FRANCIELE YURIE WATANABE	014.703.211-91	43.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FRANCIELI ALBINO DE SOUZA	014.703.171-67	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FRANCIELI BENITES DOS SANTOS DE BARROS	014.703.236-70	31.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FRANCIELLE CRISTINA BONI DE OLIVEIRA	014.703.216-19	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FRANCIELLE CRISTINA BRAZÃO	014.703.161-08	51.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FRANCIELLE RODRIGUES DA SILVA	014.703.177-25	21.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FRANCIELLE STACHOLSKI DA COSTA	014.703.337-01	40.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FRANCIELLI PATRICIA DALLO	014.703.193-88	43.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FRANCIELY DA SILVA	014.703.210-25	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FRANCIENE LOPES DA NOBREGA	014.703.356-22	48.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FRANCILENE DA SILVA RODRIGUES SANT ANA	014.703.313-13	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FRANCILENE MARIA DOS SANTOS DE LEMOS	014.703.179-10	38.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FRANCISCA ALEXANDRE DA SILVA	014.703.231-22	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FRANCISCA MARIA DE JESUS ARAUJO	014.703.162-46	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FRANCISCO CARLOS MOREIRA	014.703.264-13	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FRANCISLAINE AZEVEDO DA SILVA GARCIA	014.703.348-03	38.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FRANCYELLE YUKARI RODRIGUES	014.703.146-68	59.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	FREDERICO FERREIRA NUNES	014.703.342-75	43.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL ALEXANDRE BORGES RODRIGUES	014.703.316-22	53.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL ALEXANDRE MOZER DE CASTRO	014.703.338-17	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL ALEXANDRE VACCARI	014.703.213-28	44.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL ALVES DE LARA	014.703.144-45	29.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL ALVES VANZELA	014.703.246-23	28.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL AMANCIO DA SILVA DOS SANTOS	014.703.314-10	42.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL ANTONIO ROCHA	014.703.239-67	71.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL ARAUJO LOURENÇO	014.703.366-83	30.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL ARISTIDES BONFATI DA CONCEIÇÃO	014.703.198-25	0.00	AUSENTE

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL ASSIS DE REZENDE	014.703.245-40	41.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL BELONE DA SILVA	014.703.313-43	46.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL CASIN SHIROMA SANDRINI VIEIRA	014.703.338-16	31.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL CESAR DOS SANTOS	014.703.256-57	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL CHESCO HUSS	014.703.241-03	46.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL DA SILVA CELESTINO	014.703.317-71	31.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL DA SILVA SANTOS	014.703.328-01	41.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL DIAS DE SOUZA	014.703.344-54	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL DOMINGOS DORTA	014.703.269-81	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL DOS SANTOS TOBIAS	014.703.147-88	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL FELIPE BORDIGNON	014.703.297-07	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL FERNANDO DE OLIVEIRA BUENO	014.703.210-79	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL FINGOLI MACHADO	014.703.182-46	36.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL GERONIMO SILVA FRANCO	014.703.153-86	46.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL GUIMARÃES FONTANETTI	014.703.302-00	58.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA RAMOS	014.703.256-12	43.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL HENRIQUE HERNANDES SANTOS	014.703.334-99	46.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL HENRIQUE MELIN	014.703.189-10	28.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL HUDSON BORGES	014.703.339-25	48.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL JEAN CASSITAS RIBEIRO	014.703.332-95	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL MARQUES DA SILVA	014.703.175-42	31.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL MURILO INACIO BIANCONI	014.703.203-93	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL PAES DA SILVA	014.703.371-81	40.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL QUITERIO SOARES	014.703.218-00	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL RIBEIRO BOSS	014.703.361-56	41.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL SILVEIRA GARCIA	014.703.316-26	41.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL TAVARES FABRE	014.703.246-74	28.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL VINICIUS GONÇALVES	014.703.175-69	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL VIOLIN CANDREVA	014.703.226-60	44.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL VITOR FERNANDES	014.703.352-92	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIEL VÍTOR FERREIRA DA SILVA	014.703.262-12	44.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELA APARECIDA BISPO	014.703.142-48	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELA BATISTA	014.703.149-88	23.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELA BONTORIN DA SILVA	014.703.354-09	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELA CARMAGNANI FORIM	014.703.248-42	54.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELA CAROLINE DE OLIVEIRA	014.703.315-57	38.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELA CAROLINE REMIGIO	014.703.286-16	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELA COMEGE DIAS	014.703.211-11	31.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELA DA SILVA DE ARAUJO	014.703.210-68	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELA DA SILVA DE LIMA	014.703.330-68	21.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELA DE ALMEIDA	014.703.240-45	33.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELA DE ARAUJO	014.703.234-65	38.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELA DE SOUZA BRITO TOLEDO	014.703.277-38	35.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELA DIAS PIVA DE CASTRO	014.703.239-16	51.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELA DOS SANTOS SALES ZACCHI	014.703.268-53	43.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELA FERNANDA DE SOUZA DE FREITAS	014.703.156-95	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELA FERNANDA SANTOS OLIVEIRA	014.703.148-12	47.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELA FERREIRA DE SOUZA	014.703.317-17	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELA GEBAUER DOS SANTOS	014.703.140-50	54.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELA GOMES DA SILVA	014.703.184-89	39.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELA LORENA PORTO MAZZUCATTO	014.703.248-32	26.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELA MARQUES FARIA	014.703.281-01	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELA PERAZOLO	014.703.327-78	36.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELA PISCINATO CREPALDI	014.703.186-93	43.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELA ROMEIRO MARTINS	014.703.156-36	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELA SANTS DE JESUS	014.703.280-83	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELA SOPHIA DE SOUZA BARBOSA	014.703.245-95	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELA TAVARES DOS SANTOS	014.703.318-94	33.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELA TREVISAN	014.703.220-83	46.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELE APARECIDA SOZZO	014.703.221-44	30.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELE BATALHA	014.703.251-80	35.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELE CAROLINA DE CAMPOS MARCELINO	014.703.185-54	28.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELE DE SOUZA CORDEIRO	014.703.341-80	46.90	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	**GABRIELE FONSECA**	**014.703.185-21**	**0.00**	**ELIMINADO**
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELE KOTI HIGA	014.703.238-78	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELE REGINA TAVARES	014.703.189-97	66.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELE TAINÁ CHAMPINI	014.703.306-53	53.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELE VITÓRIA ROCHA DE ALMEIDA	014.703.331-86	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELI APARECIDA BATISTA	014.703.150-00	41.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELI PITA DA SILVA	014.703.306-87	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELI SABRINI CUSTODIO	014.703.355-56	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELI ZAGO DOS SANTOS	014.703.149-74	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELLA FONSECA ALVES	014.703.174-03	23.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELLA NEVES BERTONI	014.703.145-29	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELLA PEDRÃO LIMA	014.703.144-32	48.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELLY PEREIRA DE SOUZA	014.703.235-56	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELLY RAMOS SANTOS	014.703.328-38	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GABRIELLY THAMIRES RIBEIRO DA SILVA	014.703.355-47	31.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GECCELI AMANDA LACERDA RODRIGUES	014.703.284-27	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GECIEL CUNHA FERNANDES	014.703.162-26	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GEISA CAROLINE NUNES RODRIGUES DA SILVA	014.703.233-33	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GEISE AP AMERICANO RIBEIRO	014.703.143-73	23.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GEISIELE ROMAO DE PAULA	014.703.154-20	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GEISIELLY VANESSA MICHELETTI	014.703.265-10	40.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GEISSE THAIS DA SILVA MOLITOR	014.703.366-76	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GEORGIA EMILIA MONTEIRO	014.703.327-91	33.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GEOVANA CAROLINE DOS SANTOS ADORNO	014.703.274-11	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GEOVANA DOS SANTOS	014.703.357-55	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GEOVANA DOS SANTOS NORBERTO	014.703.272-19	48.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GEOVANA SARTORI	014.703.344-34	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GEOVANE NASCIMENTO DA SILVA	014.703.223-76	52.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GEOVANE TORREZAN	014.703.264-90	72.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GEOVANNA KOLAROVICZ PEREIRA	014.703.349-76	19.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GEOVANNA ROSA DA SILVEIRA DOS SANTOS	014.703.215-22	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GERALDO LUIZ DA SILVA	014.703.251-65	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GERMANO MATHEUS CODOGNOTTO DA CUNHA	014.703.202-00	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GERSON CARRETEIRO	014.703.371-22	43.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GESIEL ARAUJO SOUZA	014.703.366-22	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GÉSSICA APARECIDA GODOI	014.703.184-13	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GESSICA APARECIDA SALES MARCOLINO FERREIRA	014.703.234-52	26.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GÉSSICA MARIANE BARBOSA	014.703.148-27	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GEVANILSON DA SILVA DIAS	014.703.323-36	38.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GHIOVANNA ANTUNES VALLINI	014.703.357-17	36.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIANCARLO ROSTIROLLA BABUGIA	014.703.343-04	49.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GILBERTO FERNANDO DO PRADO FOLMANN	014.703.195-17	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GILCIMAR GOMES OLIVEIRA	014.703.343-81	53.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GILMAR APARECIDO CAVALHARO	014.703.162-16	32.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GILMAR OLIVEIRA DA COSTA	014.703.298-90	34.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GILSON RODRIGUES OLIVEIRA	014.703.291-78	32.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GILVAN CARLOS MORAES GOMES	014.703.259-03	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIOVANA ALVES CAVÉQUIA	014.703.225-09	38.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIOVANA APARECIDA MARTINELLI	014.703.227-73	50.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIOVANA BASILIO FERREIRA	014.703.197-72	46.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIOVANA BEATRIZ FREITAS	014.703.163-80	48.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIOVANA BONDESAN BRAGGION	014.703.312-35	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIOVANA CAROLINA DA SILVA DURANTE	014.703.311-38	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIOVANA CÁSSIA DA SILVA	014.703.280-66	46.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIOVANA CORREA BRUM	014.703.310-98	44.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIOVANA DA CRUZ DE OLIVEIRA	014.703.324-98	33.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIOVANA DE CASSIA MANTINE	014.703.330-51	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIOVANA EVANGELISTA	014.703.152-06	28.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIOVANA GABRIELA DA SILVA	014.703.278-59	50.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIOVANA GARLA SELLA	014.703.274-74	53.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIOVANA MARIA DA SILVA	014.703.167-30	40.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIOVANA SANTOS LUZ	014.703.275-52	41.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIOVANA VILMA GODOI PESSOA	014.703.369-83	0.00	AUSENTE

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIOVANE DE CARVALHO PINHO	014.703.333-92	38.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIOVANE PRAZERES PAIXAO	014.703.196-12	26.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIOVANI DANIEL CORREA DA SILVA	014.703.341-22	52.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIOVANI DE ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	014.703.208-34	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIOVANI MAZZER	014.703.316-57	45.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIOVANI PAGANINI	014.703.324-77	31.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIOVANNA ALICE FRANCOTTI	014.703.174-41	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIOVANNA ALMEIDA DE OLIVEIRA	014.703.196-56	46.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIOVANNA BEATRIZ SIENA ALVES	014.703.276-50	38.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIOVANNA BONI CARDOSO	014.703.204-89	40.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIOVANNA FERNANDES MELLO	014.703.215-80	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIOVANNA LEITE BORGES	014.703.366-78	28.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIOVANNA MARIA PARRALEGO DOS SANTOS	014.703.310-80	46.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIOVANNA PEREIRA PESSOA	014.703.185-59	38.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIOVANNA RAIANNY CORDASSO	014.703.259-07	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIOVANNA YUKARI KANASHIRO	014.703.308-51	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIOVANNI TAVARES DOS SANTOS	014.703.267-66	31.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GISELE AIRES GASPARINO CESTARI	014.703.324-70	53.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GISELE BORDES CRUZ	014.703.312-58	26.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GISELE CAROLINA LOPES LOURENÇO	014.703.264-56	30.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GISELE CRISTINA PEREIRA PIRANI	014.703.309-44	26.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GISELE FERNANDA DE BRITO	014.703.320-41	36.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GISELE MARIA XAVIER TEIXERIA	014.703.162-13	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GISELE SANTIAGO ESTÉRCIO	014.703.349-86	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GISELLE DE OLIVEIRA	014.703.241-35	41.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GISELLE FERREIRA BARRINUEVO	014.703.212-27	48.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GISIAN FERNANDES	014.703.317-23	52.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GISLAINE APARECIDA FAGUNDES	014.703.166-54	33.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GISLAINE FERREIRA DA SILVA	014.703.270-63	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GISLAINE LIMA OLIVEIRA	014.703.163-75	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GISLAINE MARIA BOREL DA CRUZ	014.703.161-20	44.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GISLAINE REGINA NUNES	014.703.215-77	31.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GISLAINE SCHULZ DOS SANTOS	014.703.222-87	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GISLENE RODRIGUES GONDIM SILVA	014.703.246-46	36.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIULIA ADALGISA FUJITANI E SILVA	014.703.282-45	28.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIULIA CARNIETTO SOUZA	014.703.164-97	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIULIA TAN SCISCIOLI NAKAJIMA	014.703.282-92	36.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIULIANA ANGÉLICA BROGIATO	014.703.273-46	53.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIZELDA FRANCINETE DUARTE	014.703.199-59	26.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GIZELLE MARILYN SUNTACK	014.703.266-71	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GLAUCIA CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS	014.703.306-59	41.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GLEICE CONCEIÇÃO ONOFRE COELHO	014.703.239-43	28.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GLEICE JESSICA FERNANDA DA SILVA	014.703.226-69	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GLEICE KELLE DA SILVA	014.703.312-02	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GLEICE TAINAM PEDROSO	014.703.250-31	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GLEISON DE SOUZA GONÇALVES	014.703.361-95	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GRACE RENATA CIANFA	014.703.321-92	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GRACIELE CRISTINA MAZIERO AZENHA	014.703.328-89	31.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GRASIELA SOARES DA SILVA	014.703.222-50	59.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GRASIELE BORRASCA	014.703.167-67	38.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GRASIELLE DE CAMPOS SILVA	014.703.240-88	35.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GRAZIELA APARECIDA CASOTTI	014.703.372-78	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GRAZIELA FERNANDA BARUSSO RIBEIRO	014.703.295-95	38.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GRAZIELE APARECIDA DAMASCENO DA SILVA	014.703.300-51	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GRAZIELE DE JESUS BUENO	014.703.177-03	40.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GRAZIELE DE JESUS VALERIO	014.703.209-08	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GRAZIELLE NUNES DO VALE	014.703.217-63	48.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GRAZIELLY GISELA DE MORAES	014.703.296-26	31.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GREGORIA OLIVEIRA DO CARMO	014.703.338-90	44.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GREICI KELLY DE PAIVA CHAVES DE ALMEIDA DA SILVA	014.703.360-56	63.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GREICIKELLY BATISTA DE CARVALHO	014.703.342-96	43.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GRESSIMARA CARDOSO SANTOS	014.703.147-50	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUILHERME ALBUQUERQUE VIEIRA	014.703.214-45	59.70	APROVADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUILHERME ALVES YAMADA	014.703.365-72	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUILHERME ANTONIO SILVEIRA	014.703.217-59	48.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUILHERME BANDEIRA PAPKER	014.703.328-96	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUILHERME DA COSTA GERMANO	014.703.216-23	43.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUILHERME FELIPE SANTO LOUREIRO	014.703.283-62	43.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUILHERME GABRIEL FERNANDES DA SILVA	014.703.304-38	49.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUILHERME GONÇALVES SILVA	014.703.163-79	44.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES RIBEIRO	014.703.271-89	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUILHERME HENRIQUE PEIXOTO FERREIRA	014.703.248-47	61.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUILHERME HENRIQUE VOLPATO FERREIRA	014.703.344-10	34.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUILHERME HIGA HORNING	014.703.190-51	56.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUILHERME LUCAS SILVA	014.703.142-01	43.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUILHERME MAGON SCARPI	014.703.258-36	38.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUILHERME MENDES SOUZA	014.703.185-47	56.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUILHERME RODRIGUES DA SILVA	014.703.149-47	24.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUILHERME SANTOS DANZIGER	014.703.290-92	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUILHERME SCARABELI SANCHES CANDREVA	014.703.309-07	46.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUILHERME SILVA SOUTELLO	014.703.261-46	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUSTAVO ANTONIO ARENHART	014.703.303-50	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUSTAVO BONDEZAN AMIANTI	014.703.202-64	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUSTAVO DE OLIVEIRA FIER	014.703.173-43	63.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUSTAVO DE OLIVEIRA GARCIA	014.703.141-50	48.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUSTAVO FELIPE VITAL	014.703.273-21	42.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUSTAVO FERREIRA DE LIMA	014.703.337-90	43.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA SILVA	014.703.365-96	55.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA ARAÚJO	014.703.329-53	30.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUSTAVO HENRIQUE ELIAS	014.703.366-43	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUSTAVO HENRIQUE LEAL	014.703.307-77	50.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUSTAVO HENRIQUE SANCHES	014.703.267-84	43.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUSTAVO HENRIQUE SOUSA SANTOS	014.703.325-56	39.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUSTAVO HENRIQUE TEIXEIRA	014.703.321-08	54.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUSTAVO JARDIM DE CASTRO	014.703.291-38	41.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUSTAVO LOBO DOS SANTOS	014.703.327-89	51.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUSTAVO LOFEU DOS SANTOS	014.703.255-80	40.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUSTAVO LOPES MARQUES	014.703.248-67	33.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUSTAVO MATOS DA SILVA	014.703.208-87	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUSTAVO NASCIMENTO PEREIRA	014.703.281-04	26.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUSTAVO OLIVEIRA BAGATIM	014.703.280-67	44.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUSTAVO RAMOS SANTOS	014.703.324-54	49.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUSTAVO ROBERTO MAIA FERREIRA	014.703.260-16	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUSTAVO SILVA ALVES	014.703.302-65	34.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUSTAVO SILVESTRIN VIEIRA MARQUES	014.703.150-99	29.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUSTAVO TRAMARIN GASPAR	014.703.251-48	51.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUSTAVO VIOLATO D ALEXANDRE	014.703.148-08	60.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	GUTIARA FABIANE LOBO	014.703.275-96	38.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HALYSSON GARCIA SOUZA	014.703.299-58	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HAMIZA ZANCAN	014.703.318-18	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HANNA LUIZA DA SILVA	014.703.195-52	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HEDER HENRIQUE DOS SANTOS JUNIOR	014.703.349-45	42.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HEITOR VALDEVINO DA SILVA	014.703.275-11	43.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HELENA BENIGNO PEREIRA DE ALMEIDA SANTOS	014.703.180-85	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HELENIZE PARANZINI BORDINI	014.703.325-95	36.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HELENN FERNANDES DE OLIVEIRA	014.703.188-56	38.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HELIO RICARDO SOARES JUNIOR	014.703.315-35	46.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HÉLIO TEIXEIRA SANTOS DUTRA	014.703.219-11	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HELLEN CRISTINA BERNARDINO	014.703.302-94	41.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HELLEN FERNANDA GREGÓRIO DE OLIVEIRA	014.703.192-05	41.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HELLOISA THAINÁ BELENTANI	014.703.266-00	18.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HELOISA GUERIN	014.703.192-73	46.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HELOISA MORAES PINTO	014.703.357-34	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HELOÍSA PIRANI PENTEADO	014.703.164-75	43.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HELOISA SOUZA RODRIGUES DA SILVA	014.703.353-26	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HELOISA VICENTINI	014.703.286-31	54.90	APROVADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HELOISE ALMEIDA DE CAMPOS DA SILVA	014.703.159-67	33.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HELOISE REGGIANI GALBARDI	014.703.221-80	63.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HENRIQUE DE LIMA DA SILVA	014.703.296-57	46.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HENRIQUE DE LUCCA SILVA MARCELINO	014.703.233-85	24.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HENRIQUE DE SOUSA BAIA	014.703.141-87	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO	014.703.268-45	36.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HENRIQUE KEVEN ALVES DO NASCIMENTO	014.703.343-49	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HENRIQUE LUDOLF LUCK	014.703.247-44	49.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HENRIQUE MALDONADO SANCHES	014.703.331-50	49.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HENRIQUE MARCELINO LOPES	014.703.353-54	28.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HENRIQUE SAUL PEREIRA DOMICIANO	014.703.240-07	31.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HENRY CHRISTIAN ANTUNES OTTO	014.703.281-63	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HENRY TETSUJI NONAKA	014.703.326-87	56.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HERBERT ELIAS CORDEIRO	014.703.257-49	54.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HEVELLY SILVA TAVARES	014.703.144-73	31.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HEVELYN RIBEIRO RICARTE	014.703.243-28	40.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HIGOR GABRIEL LASARINI	014.703.322-64	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HILLARY MAZIERO PEREIRA	014.703.315-64	44.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HIRZLA TIC PEREIRA	014.703.241-06	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HORION GONÇALVES FERREIRA	014.703.147-44	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HORTÊNCIA SILVA ROCHA	014.703.273-31	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HUAN HENRIQUE BORGES TAVARES	014.703.152-32	45.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HUGO AFONSO DE SOUZA	014.703.324-53	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HUGO CÉSAR BERNARDINO	014.703.348-46	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HUGO CEZAR FREZE	014.703.370-78	68.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HUGO FERNANDO VOLPATO WEIGERT	014.703.252-33	51.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	HUGO MAURICIO YAMASAKI	014.703.358-64	41.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	IAGO FERREIRA DE MELO	014.703.355-90	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	IANE PATRÍCIA DE PAULA	014.703.161-81	36.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ÍCARO DOS SANTOS	014.703.245-91	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ICARO NOGUEIRA COLTRO	014.703.244-58	38.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	IGOR DE OLIVEIRA TEIXEIRA	014.703.335-75	29.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	IGOR GABRIEL TAVARES ORICOLLI	014.703.325-45	69.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	IGOR GALÃO MOSTAGI	014.703.245-38	56.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	IGOR JOSÉ TEIXEIRA	014.703.247-68	43.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	IGOR MATHEUS VALDEVINO DA SILVA	014.703.356-56	30.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	IGOR NEVES PONCIO	014.703.293-74	46.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	IGOR PEREIRA TORRES	014.703.158-44	39.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	INAÊ MARIA FONSECA LOBATO	014.703.265-09	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	INDAIARA LUZIA SILVA OLIVEIRA	014.703.195-90	41.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	INES DE FATIMA BENETOLLI	014.703.282-14	18.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	INES DOS REIS SANTOS PASSOS	014.703.305-55	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	INES SOUZA DOS SANTOS SOARES	014.703.247-51	30.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	INEZ APARECIDA BARBOSA SANTOS	014.703.217-00	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	INEZ LISIANE SCHILLING FIGUEIREDO	014.703.223-60	51.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	INGLE DANIELI PALOSKI	014.703.268-72	43.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	INGRID BRENDA VAIS	014.703.219-48	44.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	INGRID CAROLINE RODRIGUES	014.703.364-68	30.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	INGRID DOS SANTOS CAETANO	014.703.197-34	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	IONE APARECIDA VIEIRA LINO	014.703.287-50	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	IRIANE ALHO BATISTA	014.703.336-27	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	IRIS PRADO BUENO	014.703.343-62	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	IRITI LOHANE DA SILVA	014.703.367-62	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISABEL PAIÃO DA SILVA	014.703.188-58	16.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISABELA CARDOSO REGATIERI	014.703.209-82	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISABELA CRISTINA BLUM FELIX	014.703.291-82	36.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISABELA DE OLIVEIRA	014.703.263-11	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISABELA DE OLIVEIRA CARDOSO	014.703.355-59	33.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISABELA DOS REIS PRECE	014.703.236-80	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISABELA NUNES PEREIRA	014.703.332-76	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISABELA PACHECO DE SOUZA	014.703.324-17	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISABELA PAULA BORGES	014.703.352-89	26.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	014.703.273-00	0.00	AUSENTE

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISABELA THAÍS DE OLIVEIRA SILVA	014.703.187-45	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISABELA YATSUDA BERNARDO	014.703.370-80	43.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISABELA ZANCAN CIVILA	014.703.238-52	37.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISABELE CRISTINA FERREIRA DE MELO ZEFERINO	014.703.342-07	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISABELE KEROLAINE DE OLIVEIRA ALVES	014.703.246-09	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISABELI DE SOUZA DA SILVA	014.703.288-18	33.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISABELLA BAIL DA COSTA ANTUNES	014.703.163-91	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISABELLA CAROLINA ANDRADE BRAGA	014.703.260-80	63.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISABELLA CRISTINA DE ALMEIDA	014.703.180-34	43.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISABELLA FONSECA ALVES	014.703.178-29	38.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISABELLA GARCIA CABRAL	014.703.333-61	63.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISABELLA MONTANHA DE ARAÚJO	014.703.171-36	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISABELLE DA SILVA LACERDA	014.703.249-97	30.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISABELLE LUCCI MODENUTTI GOMES	014.703.357-82	53.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISABELLE RODRIGUES GALOR	014.703.154-69	58.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISABELLE VERÔNICA TOLEDO	014.703.272-54	34.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISABELLE VITÓRIA DE PÁDUA CANTELLI	014.703.299-18	47.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISABELY KAROLINE BRITO DOS SANTOS	014.703.163-62	70.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISADORA DAURIZIO DOS SANTOS	014.703.155-53	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISADORA ECHAMENDI	014.703.165-63	26.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISADORA FRANCISCA IRMER SANTOS	014.703.197-10	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISADORA GROTI GIANNINA SANTE	014.703.333-54	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISADORA MASSONI DA SILVA GOUVEA	014.703.312-60	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISADORA NAREZI RIBEIRO	014.703.324-95	23.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISADORA RIBEIRO DOMINGOS	014.703.321-78	41.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISAQUE BORGES DE ASSIS SOUZA	014.703.327-66	46.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISLAN RICK DE OLIVEIRA	014.703.284-60	49.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISRAEL DA SILVA VIEIRA	014.703.145-01	41.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ISRAEL SOARES JUNIOR	014.703.372-14	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	IVAN AUGUSTO CASTRO ROCHA	014.703.360-61	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	IVAN MARCOS DE SOUZA	014.703.248-87	39.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	IVAN SOARES COUTINHO	014.703.327-84	50.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	IVAN TEMPONI MIYASHIRO	014.703.282-68	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	IVANETE PEREIRA NEVES	014.703.301-97	20.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	IVANILSON DA SILVA FILHO	014.703.290-73	23.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	IZA MARI MAKUDA	014.703.338-97	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	IZABELA APARECIDA DA SILVA	014.703.325-55	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	IZABELLA REIS SANTANA PIMENTEL	014.703.373-09	46.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	IZADORA ALVES TEIXEIRA JORGE	014.703.368-88	48.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	IZAIAS MAGAREFFO	014.703.317-53	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JACO ELIEZER ROSOLEN	014.703.319-91	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JACQUELINE DIAS DA SILVA	014.703.262-87	26.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JACQUELINE KENNEDY BECKER DE SOUZA	014.703.225-50	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JACQUELINE LAZARETTI DE OLIVEIRA	014.703.191-99	44.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JAEL CARNEIRO	014.703.283-54	39.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JAIANI CRISTINA ALEXANDRE DA SILVA	014.703.249-05	38.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JAIME MARTINS DOS SANTOS	014.703.263-95	26.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JAINE ISABEL VALENCIO NUNES	014.703.195-77	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JAIR ALVES FERREIRA	014.703.329-14	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JAIR DOS SANTOS FEITOSA JUNIOR	014.703.355-75	34.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JAIR PIRES FILHO	014.703.232-82	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JAIRO RHIAN DE OLIVEIRA	014.703.353-66	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JAIZA CAROLINA DOS SANTOS JORDÃO	014.703.339-04	25.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JAMILE CRISTINE RODRIGUES	014.703.251-20	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JAMILE MAGALHÃES KAUFFMANN	014.703.162-75	30.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JAMILE MICHELETTI	014.703.206-91	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JAMILY RODRIGUES PACHECO	014.703.324-01	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JAMINA CABRAL DE ALMEIDA DA NOBREGA	014.703.333-79	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JAMMES DO NASCIMENTO LEMOS	014.703.182-58	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JANAINA CAMPANER GIBIM	014.703.366-98	53.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JANAINA DE SOUZA GOIS	014.703.156-40	21.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JANAÍNA DOS SANTOS DIAS	014.703.185-60	41.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JANAINA GREICY RODRIGUES BATISTA DE OLIVEIRA	014.703.164-43	0.00	AUSENTE

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JANAÍNA PIRES TOMAZ	014.703.368-45	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JANAINA REGIA DO VALE MARTINS SOUSA	014.703.282-27	51.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JANAÍNA ROQUE BARBOSA	014.703.218-92	19.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JANAINA SCHURMANN	014.703.313-31	28.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JANAINA VALERIO	014.703.183-62	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JANDIR CAMPANINI NETO	014.703.223-52	58.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JANETE APARECIDA TOBIAS DE OLIVEIRA	014.703.297-78	26.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JANETE DA SILVA MOTA	014.703.310-75	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JANETE DOS SANTOS EMIDIO SOUZA	014.703.367-57	46.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JANETE LEME SEVERINO MARCONATO	014.703.211-95	46.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JAQUELINE APARECIDA MORAES	014.703.312-37	36.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JAQUELINE CREMONIL DA ENCARNAÇÃO	014.703.152-01	56.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JAQUELINE DA SILVA SANTOS DE FREITAS	014.703.187-59	16.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JAQUELINE FERNANDA CORREA	014.703.316-29	41.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JAQUELINE FERNANDA DOS SANTOS	014.703.164-68	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JAQUELINE FONTES DE OLIVEIRA COSTA	014.703.286-52	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JAQUELINE KETNI LOURENCO	014.703.334-02	21.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JAQUELINE LOPES PIM	014.703.191-15	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JAQUELINE MAKCINE DE SOUZA	014.703.308-42	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JAQUELINE MARSÃO	014.703.140-86	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JAQUELINE MICHELE ULINSKI	014.703.328-15	41.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JAQUELINE PAULA VEIZ MAFORT	014.703.277-50	43.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	014.703.281-59	28.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JAQUELINE ROQUE PEREIRA	014.703.162-97	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JAQUELINE TAVARES PETRIN	014.703.178-65	38.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JARBAS DA SILVA JUNIOR	014.703.142-54	34.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JAYANA MILEID ARAUJO	014.703.304-64	31.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JEAN ANTUNES STEIN	014.703.190-26	46.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JEAN CARLOS DE JESUS DOS SANTOS	014.703.302-80	47.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA MUNIZ	014.703.319-87	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JEAN GABRIEL DUARTE	014.703.371-77	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JEAN GABRIEL FARIAS POLICHISO	014.703.342-68	34.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JEAN HENRIQUE MONTANHA	014.703.186-96	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JEAN HENRIQUE SANTOS BASAGLIA	014.703.246-01	40.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JEAN LUTHIERRY FERNANDES	014.703.306-73	33.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JEAN MIGUEL TAVARES	014.703.311-31	29.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JEAN ROBERTO DE OLIVEIRA FARINA	014.703.250-37	41.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JEAN VINICIUS DE ASSIS	014.703.276-69	43.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JEANE DIAS DO ESPIRITO SANTO	014.703.262-75	34.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JEDIEL HENRIQUE RAMOS BARRETO	014.703.243-38	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JEFERSON FERNANDES PEREIRA	014.703.283-37	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JÉFERSON JÚNIO DE FIGUEIREDO ALCANTARAA	014.703.289-88	42.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JEFERSON LIMA DA SILVA	014.703.190-62	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JEFFERSON AUGUSTO GONÇALVES ALVES	014.703.207-37	41.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JEFFERSON CARLOS	014.703.316-87	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JEFFERSON LUCAS LEOCADIO	014.703.170-75	45.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JENIFER APARECIDA BORGES	014.703.187-55	43.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JENIFER BIANCA DA SILVA MARCELINO	014.703.338-63	41.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JENIFER BORGES DOS SANTOS	014.703.356-60	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JENIFER CRISTINA BENTO DO NASCIMENTO	014.703.316-78	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JENIFER DE ALENCAR SILVA	014.703.345-58	25.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JENIFER SILVA CUSTÓDIO	014.703.228-75	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JENIFFER ELIAS BARBOSA	014.703.193-49	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JERCIMOM LOPES DA SILVA	014.703.338-69	36.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JESICA VIEIRA DA SILVA	014.703.247-55	28.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JESSICA ALEXANDRINO	014.703.273-45	43.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JÉSSICA ALLIEVI RAIMUNDO	014.703.248-63	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JESSICA ALVES BONFIM VANZELA	014.703.246-28	35.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JESSICA AMANDA MUELLER	014.703.156-20	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JESSICA BEZERRA	014.703.185-83	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JESSICA CARLA DOS SANTOS CAMPOS	014.703.350-97	41.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JESSICA DA SILVA JESUS	014.703.321-69	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JÉSSICA DE MELLO BOTTER	014.703.259-84	0.00	AUSENTE

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JESSICA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	014.703.296-39	54.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JESSICA DE PAULA HENRIQUE DOS REIS	014.703.148-91	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JÉSSICA DE SOUZA DAVID	014.703.251-94	36.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JESSICA EMILIANO DE OLIVEIRA	014.703.275-99	31.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JESSICA FERNANDA DA SILVA COSTA	014.703.270-85	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JESSICA LARISSA DA CRUZ	014.703.353-51	25.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JESSICA LORENA ARDIGO BUENO	014.703.140-88	37.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JÉSSICA MARÇAL SOARES ALVES	014.703.141-15	24.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JESSICA MAYARA DOS SANTOS	014.703.161-28	33.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JESSICA NAIARA PERES	014.703.237-30	30.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JÉSSICA NATHÁLIA FONTOLAN BOSSA	014.703.205-20	68.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JESSICA NAYARA JANUARIO	014.703.259-87	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JESSICA PEREIRA PELEGRINO	014.703.294-99	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JESSICA QUENEHEN DOS SANTOS	014.703.334-76	39.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JESSICA RAQUEL BORGES DE MORAIS	014.703.305-33	61.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JÉSSICA RIBEIRO DE OLIVEIRA DE FREITAS	014.703.367-68	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JESSICA RIBEIRO RODRIGUES DE SOUZA	014.703.161-35	21.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JÉSSICA RODRIGUES STACHOLSKY	014.703.213-60	38.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JÉSSICA ROMANCINI	014.703.214-41	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JÉSSICA SCHITINE	014.703.330-50	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JESSICA SILVA DA PALMA	014.703.230-62	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JÉSSICA SIMONETO	014.703.190-97	31.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JÉSSICA SOUZA CORGOZINHO	014.703.179-86	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JESSICA YUMI UENO	014.703.188-96	74.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JESSIKA DANIELLE ALVES MELO	014.703.368-91	40.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JESSYKA ALYNE MARIN MENEZES	014.703.160-14	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JHENIFER PELLEGRINOTTI DOS SANTOS	014.703.211-57	25.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JHENIFER SUELLEN MELO TOMAZ SANTANA	014.703.202-72	41.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JHONATAN GUILHERME ARANTES	014.703.159-06	41.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JHONATHAN DIEGO MORENO SEVERINO	014.703.164-86	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JHONIS NATHAN BARBIERI	014.703.277-66	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JHULIA VITORIA SMANIA	014.703.167-79	40.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JILMA FAQUINI DA SILVA	014.703.160-22	28.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOANA LUIZA RODRIGUES	014.703.143-08	35.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOANAMARIA EGIAS	014.703.198-62	36.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO ANTÔNIO DA SILVA WENZEL	014.703.201-98	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOAO ANTONIO SENA	014.703.200-77	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO CARLOS ROSSANEIS FILHO	014.703.283-85	44.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO FELIPE DELFINO	014.703.248-90	36.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO FOLCO	014.703.285-18	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO GABRIEL BORGES CHIEZI	014.703.255-37	28.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO GABRIEL PEREIRA RIBEIRO	014.703.360-15	54.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO GUILHERME DE MACÊDO MARTINS	014.703.344-66	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO HENRIQUE COELHO SIVIERO	014.703.262-39	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO HENRIQUE HERNANDEZ GOIS	014.703.310-49	31.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOAO HENRIQUE MARTINS	014.703.296-66	28.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO LEONARDO DOS SANTOS	014.703.366-73	41.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOAO LUCAS COSTA TAVARES	014.703.330-55	49.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO LUIZ CLEMENTE BUENO	014.703.359-58	49.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO LUIZ RIBEIRO GOMES	014.703.307-39	48.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO MARCOS DE CASTRO PESSOA	014.703.164-11	29.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO PAULO DOS SANTOS	014.703.346-37	49.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOAO PAULO TEIXEIRA DA CRUZ	014.703.277-39	26.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO PEDRO ALONSO DA SILVA	014.703.327-99	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO PEDRO BELANSON DE OLIVEIRA	014.703.223-09	31.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO PEDRO BENEDITO	014.703.336-98	26.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO PEDRO CARDOSO GEROLDI	014.703.177-09	49.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO PEDRO CASTRO PESSOA	014.703.158-01	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO PEDRO DA SILVA DE ARAÚJO	014.703.337-39	43.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO PEDRO DE MELLO MARÇAL	014.703.199-60	40.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	**JOÃO PEDRO LANDIM DE SOUZA**	**014.703.252-67**	**0.00**	**ELIMINADO**
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO PEDRO MENDONÇA POERSCH	014.703.270-25	54.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO PEDRO SZARY ZANON	014.703.336-04	34.90	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO ROBERTO DE ASSIS LIMA	014.703.322-56	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOAO VICTOR ALVES DA SILVA	014.703.201-79	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO VICTOR DE PAULA	014.703.338-61	54.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOAO VICTOR DELMILIO BUENO DO NASCIMENTO	014.703.194-45	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO VICTOR FERRI	014.703.332-43	23.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOAO VICTOR GONÇALVES DA SILVA	014.703.272-96	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO VICTOR JARDIM DE CASTRO	014.703.309-66	43.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOAO VICTOR OLIVEIRA DA SILVA PIRES	014.703.344-63	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO VICTOR PEDROSA MARCOLINI	014.703.338-33	59.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO VICTOR REVERSO FERREIRA	014.703.305-84	31.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO VICTOR TASINAFO	014.703.356-21	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO VICTOR VALADARES	014.703.281-32	31.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO VITOR AMANSO BATISTA	014.703.184-95	55.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO VITOR COSTA RODRIGUES	014.703.333-08	36.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOAO VITOR CRAVO CORDEIRO	014.703.207-53	38.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOAO VITOR DA SILVA RIBAS	014.703.240-00	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOAO VITOR DE CARVALHO	014.703.324-55	49.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO VITOR JACINTO ALVES	014.703.209-49	39.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO VITOR MALTA DA SILVA	014.703.278-98	42.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOAO VITOR RODRIGUES ARAÚJO OLIVEIRA	014.703.324-96	41.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO VITOR VERISSIMO DA SILVA	014.703.280-55	46.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOÃO VITOR VISCONSIN	014.703.338-86	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOCASTA DE ALMEIDA	014.703.357-99	38.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOCIANI APARECIDA ROCHA SOUZA	014.703.184-77	30.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOEL PAULO DOS SANTOS	014.703.283-26	33.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOELMA APARECIDA MOREIRA	014.703.353-10	28.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOELMA GIROLDO	014.703.155-00	36.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOENES VELOSO DE ALCANTARA NETTO	014.703.259-19	44.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOHNATAN DUARTE DA SILVA BORASCHI	014.703.163-37	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOICE APARECIDA MARTINS	014.703.324-37	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOICE DE OLIVEIRA CALDERAO	014.703.292-71	30.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOICE FELIX DE OLIVEIRA	014.703.177-41	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOICE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES DE SOUZA	014.703.253-91	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOICI DA SILVA FAGUNDES	014.703.336-55	31.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOICI KELLY ALVES PESSOA	014.703.244-67	51.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JONAS ARAÚJO DE SOUSA	014.703.312-75	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JONAS GOMES ADRIANO	014.703.327-03	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JONAS MATEUS LOPES DE OLIVEIRA	014.703.350-98	23.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JONAS MIGUEL DELFINO	014.703.297-95	36.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JONAS SILVA DE OLIVEIRA	014.703.198-67	23.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JONATA EDUARDO BUENO	014.703.309-76	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JONATAN GABRIEL PEREIRA	014.703.163-40	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JONATAN HENRIQUE ROCHA	014.703.358-24	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JONATAS AGAMENON DA SILVA MARCELINO	014.703.315-81	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JONATHAN APARECIDO REIS NAGY	014.703.334-93	56.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JONATHAN CORREIA DA SILVA	014.703.215-72	38.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JONATHAN GARCIA LEAL	014.703.312-05	54.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JONATHAN GUSTAVO DE PAULA	014.703.361-71	51.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JONATHAN HENRIQUE MICHELETTI ALVES	014.703.304-72	39.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JONATHAN HENRIQUE RAMOS DE MIRANDA	014.703.347-19	44.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JONATHAN RAFAEL NORONHA	014.703.367-40	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JONATHAN SQUARCINI	014.703.159-73	43.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JONATHAS DO VALE	014.703.231-67	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSANE FERREIRA LEONARDI	014.703.296-62	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSE ALEXANDRE VERRI	014.703.256-39	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSE ANTONIO LISBOA ROCHA	014.703.252-21	58.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSÉ AUGUSTO COSTA	014.703.324-47	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSÉ BATISTA BARBOSA JÚNIOR	014.703.268-18	33.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSÉ CARLOS DA LUZ FERREIRA	014.703.229-67	30.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS GARCIA	014.703.219-89	23.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSE FERNANDO A O SOUZA	014.703.293-65	42.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR	014.703.343-91	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSÉ HENRIQUE DE MOREIRA BRAGGION	014.703.322-79	36.50	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSÉ HENRIQUE GRACIANO ROCHA	014.703.368-50	54.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSÉ HENRIQUE ROCHA	014.703.314-78	38.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSÉ RICARDO DA SILVA BARON	014.703.294-32	53.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSÉ RICARDO DA SILVA LEAL	014.703.365-65	50.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSÉ ROBERTO MIOTTO	014.703.194-59	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSE ROMERO DO NASCIMENTO JUNIOR	014.703.319-63	44.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSEILDO MARTINS BEZERRA	014.703.362-41	41.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSELAINE ALVES DA COSTA GERMANO	014.703.216-17	30.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSELINI APARECIDA VANZELA	014.703.276-87	41.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSIANE APARECIDA FORNAZIERI YADA	014.703.296-93	36.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	014.703.162-98	28.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSIANE CRISPIM LEITE	014.703.265-55	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSIANE CRISTINA DA SILVA	014.703.314-19	34.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSIANE CRISTINA SANTANA	014.703.354-33	46.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSIANE DA SILVA MANTEIRO MOTA	014.703.205-28	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSIANE DE ASSIS BUACHACK MENDONÇA	014.703.160-18	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSIANE GIONCO MARTINS	014.703.282-53	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSIANE GOMES DA SILVA ROCHA	014.703.357-39	31.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSIANE ITO ELEODORO	014.703.142-95	53.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSIANE LINO MIGUEL	014.703.276-54	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSIANE PEREIRA LOPES	014.703.270-04	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSIANE PRISCILLA DE SANTANA	014.703.204-11	26.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSIANE VAZ DE LIMA	014.703.336-03	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSIANE VICENTE	014.703.143-45	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSIANI FERNANDA DA SILVA	014.703.283-53	46.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSIELI DOS SANTOS	014.703.153-52	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSILANIA BARROS DA SILVA DE ARAÚJO	014.703.274-67	44.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSISLAINY DA SILVA DUTRA ALVES	014.703.368-83	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSLAINE FABIANY BALDO MARESTONI	014.703.285-53	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSUE VICENTE DA SILVA	014.703.308-22	58.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOSUEL GONÇALVES CAVICHIONI	014.703.272-69	37.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOUBERT CESAR VICTOR	014.703.296-64	51.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOWELLYNGTON AUGUSTO TOMAZ DE ARAUJO	014.703.365-36	28.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOYCE CRISTINA ROCHA	014.703.345-61	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JOYCE ELLEN ALMEIDA DE CAMPOS GOMES DA SILVA	014.703.347-03	31.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JUAN ANTONIO GAROFALO	014.703.268-04	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JUAN FELIPE DE SOUZA MARCOLINO	014.703.186-60	48.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JUAN SILVA DE ALMEIDA	014.703.270-14	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JUCIANE MARIA BOREL	014.703.196-83	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JUCINEIA NUNES	014.703.319-48	26.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIA ANELLI PAGANI	014.703.289-41	54.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIA BEATRIZ FERMINO VALENTE	014.703.154-79	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JÚLIA DE SOUZA CREPALDI	014.703.309-93	36.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIA EDUARDA CÁSSIA DA FONSECA	014.703.353-23	68.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIA GOMES SILVA	014.703.143-61	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIA KAWANE DE SOUZA	014.703.304-03	24.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIA MARIA CHADDAD MULLER	014.703.169-28	56.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIA MARTINS DA SILVA	014.703.371-08	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JÚLIA MIRANDA DA SILVA	014.703.300-67	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIA MIRANDA PRADO	014.703.178-56	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIA MOREIRA DE SOUZA	014.703.317-50	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JÚLIA RICCI NASCIMENTO	014.703.151-70	43.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIA TEREZA DOS SANTOS SILVA	014.703.153-78	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIA TONIN DOS SANTOS	014.703.327-13	36.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIA VALERIA DA SILVA	014.703.146-13	41.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIANA ALVES LINO	014.703.150-18	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIANA ALVES RODRIGUES	014.703.300-49	26.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIANA APARECIDA BATALHA PEREIRA	014.703.285-78	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIANA APARECIDA BENAVIDES	014.703.144-97	31.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIANA APARECIDA DA CRUZ	014.703.218-46	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIANA APARECIDA MENEGATI	014.703.163-05	31.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIANA CAMPANO FLORIANO	014.703.263-10	38.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIANA DA SILVA SANTOS	014.703.191-67	31.60	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIANA DE SOUZA	014.703.273-85	28.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIANA DIAS DA SILVA	014.703.205-95	43.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIANA FAUSTINI MELLO MARTINS	014.703.360-04	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIANA FRANCIELI PELIZER DA SILVA	014.703.316-56	53.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIANA MARTOS	014.703.258-81	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIANA NEVES SANTOS	014.703.372-22	40.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS	014.703.265-64	39.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIANA POLVANI BARBOSA	014.703.229-08	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIANA PRIMO VAZ	014.703.203-51	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIANA RAMOS MENDES	014.703.218-02	53.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIANA RAMOS PEIXOTO	014.703.366-85	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	014.703.309-15	37.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIANA RODRIGUES ONOFRE	014.703.149-79	33.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIANA RODRIGUES PIRES MONTES	014.703.352-59	31.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIANA SEVERGNINI	014.703.232-97	26.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIANE ANTUNES GONÇALVES	014.703.285-68	50.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIANE DOMINGUES MOREIRA	014.703.206-39	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULICE DE MAGALHÃES SPANGUEMBERG MORAIS	014.703.351-11	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIE ANE CAMPANER LEMES	014.703.304-40	21.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIO CESAR APARECIDO GONÇALVES	014.703.150-04	28.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIO CESAR DA SILVA	014.703.276-02	26.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIO CESAR DE FREITAS JUNIOR	014.703.182-52	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JÚLIO CÉSAR FERNANDES	014.703.339-47	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIO CESAR OBERGER	014.703.362-62	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIO CESAR PIRES	014.703.181-23	51.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIO CESAR STINGHEN	014.703.257-36	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIO DAVILA DA CRUZ	014.703.237-88	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIO ROBERTO QUEIROZ DA SILVA	014.703.370-30	56.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULIO VALENTIM DE OLIVEIRA LEITE	014.703.349-78	53.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JULLIA ARAUJO TRAZZI	014.703.361-02	36.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JUNIELE SIQUEIRA	014.703.321-49	26.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JUNIO CESAR DE ARAUJO	014.703.320-31	46.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	JURANDIR BARBOSA FILHO	014.703.279-68	46.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KADYNNE POLIANE RODRIGUES LIRA	014.703.286-74	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KAINAN FERNANDES RIBEIRO	014.703.346-19	40.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KAIO MARTINS RUBI	014.703.341-83	24.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KALITA LAIANE MOREIRA DE JESUS	014.703.257-95	23.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KAMILA ALBUQUERQUE CORDIEZ	014.703.370-26	38.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KAMILA DO NASCIMENTO SILVA	014.703.227-22	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KAMILA HNRIQUE DE OLIVEIRA SANTANA	014.703.330-13	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KAMILA LOPES DE BRITO RIBEIRO	014.703.318-38	42.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KAMILY VITÓRIA DA SILVA BERTHIER	014.703.231-92	46.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KAOANA THAIS CAMPOS	014.703.205-18	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KAREN CRISTINA JUNQUEIRA	014.703.144-55	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KAREN DA SILVA ANASTÁCIO	014.703.323-74	58.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KAREN IZABELLE RODRIGUES	014.703.329-82	33.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KAREN MOREIRA SANTANA	014.703.371-73	55.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KAREN THAIS LEONEL	014.703.156-27	31.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KARINA APARECIDA VENTURA FERNEDA	014.703.303-93	30.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KARINA BRAGA MARTINS DE ARAUJO	014.703.142-09	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KARINA CRISTINA SPAZIANI	014.703.237-90	31.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KARINA CRISTINA TORRES PEREIRA	014.703.321-88	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KARINA DA SILVA CAPELA	014.703.317-54	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KARINA DA SILVA MARQUITO	014.703.370-04	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KARINA DE ALMEIDA COELHO AQUINO	014.703.283-78	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KARINA DUARTE RODRIGUES	014.703.168-81	36.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KARINA FELIS DE OLIVEIRA	014.703.289-43	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KARINA GONCALVES BIASOLI	014.703.161-30	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KARINA GONÇALVES VOLEO	014.703.142-53	28.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KARINA LALESCA MARIANO CARNEIRO	014.703.208-24	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KARINA MAYUMI VIEIRA	014.703.213-05	61.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KARINA OLGA SCHMIDT	014.703.349-15	21.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KARINA PEREIRA PEDROZO	014.703.363-41	41.60	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KARINA PRATEZI FABIO	014.703.311-72	36.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KARINA SANTO BATISTA	014.703.142-43	27.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KARINE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	014.703.360-09	24.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KARINE LOPES DOS SANTOS	014.703.162-94	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KARINE MARANHÃO VELOSO	014.703.141-32	60.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KARINE VITÓRIA BERLATO DOS SANTOS	014.703.302-46	43.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KARINE YASMIN RIBEIRO DA SILVA	014.703.206-18	41.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KARINNY ESTEFANY DA SILVA ROCHA	014.703.185-96	38.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KARLA DE LISNEY FERNANDES ROSOLEN	014.703.279-77	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KARLA FERNANDA SOLCIA	014.703.277-58	49.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KARLA MARIANA KOIWA SAKOVICZ	014.703.168-55	56.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KARLA TATIANE LUDOVICO	014.703.155-15	44.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KAROLINE CLAUDINO MIGUEL CARNEIRO	014.703.322-75	38.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KAROLINE GUADAGUINI FERNANDES	014.703.360-03	36.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KAROLINE LOVATO STINGHEN	014.703.257-29	44.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KAROLINE RAMOS DE CAMPOS	014.703.249-85	33.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KAROLLAYNE LIZANDRA LOUBET SANTOS	014.703.307-86	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KAROLLYNNE MUNIZ MESQUITA DA SILVA	014.703.200-78	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KASSIA MORGANA LEAL DE ALMEIDA	014.703.343-90	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KATHIA PEREIRA DA SILVA	014.703.204-85	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KATHLYN DE OLIVEIRA SANTOS	014.703.201-97	41.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KATIA CRISTINA SANTANA	014.703.341-28	20.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KÀTIA FERNANDA ECHAMENDI DA SIVA BUENO RIBEIRO	014.703.351-86	24.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KATIA FERREIRA DE LIMA	014.703.265-72	36.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KATIA GIONCO MARTINS	014.703.277-14	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KÁTIA PRISCILA DE CASTRO SALES ARAUJO	014.703.189-07	26.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KATIA SILENE FIOR PERES	014.703.230-91	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KATLEN CRISTINE SIQUEIRA GONÇALVES	014.703.271-31	39.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KATLY APARECIDA BARBOSA AMARO	014.703.140-66	26.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KATYELLY CASTRO DO CARMO	014.703.311-69	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KAUÃ GONÇALVES SANTANA DE SOUZA	014.703.179-38	48.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KAUANA APARECIDA DIAS	014.703.189-61	36.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KAUANY VITÓRIA OLIVEIRA ARANTES	014.703.359-43	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KAUÊ APARECIDO KASCIONIS	014.703.355-76	38.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KAWAN DOS SANTOS SCHITINE	014.703.328-93	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KAWAN FELIPE PERCILIANO DA SILVA	014.703.182-87	28.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KAWAN SHIGUEO WATANABE	014.703.348-93	52.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KAWANA LINHARES PEDROSO	014.703.283-13	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KAWANA PRISCILA ROCHA	014.703.143-57	38.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KAWANE APARECIDA LOPES MOZER	014.703.145-74	29.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KAWANE FERNANDA SIQUEIRA	014.703.313-46	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KAWANE KAROLINE DAVIDIOK VALDERRAMA	014.703.238-94	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KAWANE RODRIGUES HENRIQUES	014.703.289-55	43.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KAWANE SOARES DA SILVA	014.703.314-31	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KAWANY LAIS FERREIRA PRADO	014.703.187-41	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KEILA FERNANDA RAMOS PEREIRA	014.703.201-83	31.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KELEN APARECIDA MATEUS	014.703.227-51	36.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KELEN BIANCA DA SILVA SANTOS	014.703.362-25	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KELEN TAMIOZZO DE OLIVEIRA	014.703.272-10	68.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KELI BUSCHINI FRANCO	014.703.222-00	38.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KELI C.M.	014.703.336-25	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KELI CRISTINA SHIMAZAKI	014.703.346-07	58.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KELLE JULIEN ALVES CARDOSO	014.703.191-31	41.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KELLY CRISTINA DA SILVA	014.703.368-55	38.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KELLY KARINE CORREA CONEJO	014.703.179-77	44.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KELLY LETICIA LIMA DE SOUSA	014.703.223-68	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KELLY MAYUMI HIROTA BARBOSA	014.703.307-31	38.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KELLY YUKIE MATIAS	014.703.262-78	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KELLYTON HENRIQUE BLASIO	014.703.277-80	59.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KELMA FERREIRA BERNABÉ	014.703.253-11	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KELNATA WANDER BORGES DE LIMA	014.703.327-97	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KELVIN AUGUSTO PAULINO ARRABAL	014.703.281-26	51.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KELY DANIELLI DA SILVA ALMEIDA	014.703.281-10	33.30	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KEMILLY LARISSA XAVIER	014.703.334-15	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KEREN DIAS DE SOUZA	014.703.355-71	44.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KEROLYN CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	014.703.298-33	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KETELLYM KAROLINA DOS SANTOS	014.703.356-34	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KETHULLY CAROLINE DE ALMEIDA SILVA	014.703.251-46	35.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KETLEN APARECIDA MARQUES DA COSTA	014.703.281-35	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KETTLEM RIBAS ZAMBRANO	014.703.368-13	41.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KEVIN DORNELES RODRIGUES	014.703.142-74	18.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KEZIA SCHEURMANN GOMES	014.703.283-42	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KHEYCIANE VIANA DA SILVA	014.703.330-76	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KIMBERLLY SANTOS DE OLIVEIRA CARVALHO	014.703.297-48	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	KRISTYELLEN TARIFA RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.204-48	40.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LAERTE WANDERLEY JANAZZE JUNIOR	014.703.288-84	43.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LAIS ALICE MONTANI	014.703.329-29	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LAÍS BENTO ZAGO	014.703.169-19	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LAIS DOMINGOS CASADO	014.703.287-55	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LAÍS FERNANDA BRAZ BRAGA	014.703.265-59	47.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LAIS HORACIO	014.703.342-10	43.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LAIS LEITE FERNANDES	014.703.317-67	31.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LAÍS XAVIER DOS SANTOS	014.703.223-59	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LAISA CAPEL ALBANO	014.703.140-96	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LAISA MAYARA PORFIRIO DA SILVA	014.703.182-00	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LAIZA RHARIELI DOS SANTOS DIAS	014.703.195-75	54.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LAIZE DA SILVA	014.703.196-14	41.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LARA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA	014.703.279-55	41.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LARIANE EMMENDORFER VICENTE ARAUJO	014.703.143-54	26.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LARISSA CHRISTINA FRANCO ZANATTA	014.703.357-94	41.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LARISSA DA SILVA CAETANO DOS SANTOS	014.703.165-43	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LARISSA DA SILVA RODRIGUES	014.703.184-66	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LARISSA DE ANDRADE RANOLFI	014.703.152-31	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LARISSA DE OLIVEIRA	014.703.299-87	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LARISSA DE SOUZA TEIXEIRA	014.703.310-44	41.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LARISSA DEL FRARO FREDERICO	014.703.366-17	42.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LARISSA DOS SANTOS MALDONADO	014.703.230-73	44.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LARISSA LORRAINE ALVES SAMPAIO	014.703.241-83	28.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LARISSA MARIA GOMES FERNANDES	014.703.263-71	56.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LARISSA MELSO DIAS CORREA	014.703.217-08	31.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LARISSA MONTEIRO PEREIRA	014.703.344-84	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LARISSA ROBERTA BUENO DE OLIVEIRA	014.703.274-17	33.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LARISSA SUEMI SHIMONISHI MARTINS	014.703.299-24	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LARISSE GABRIELE ROCCO	014.703.221-73	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LAUDICEIA LUIZA BRAGA	014.703.151-78	21.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LAURA ANDRESA DOS SANTOS	014.703.245-41	29.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LAURA MENEZES PINHEIRO	014.703.204-58	33.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LAURA SAYURI KOTSUBO MAINGUE	014.703.351-05	58.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LAURIE EDUARDA DE LIMA CARREIRO DE SOUZA	014.703.173-74	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LAYSA MORAES ROSSI	014.703.306-85	51.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LAYSSA SILVA CRUZ	014.703.300-59	28.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LÁZARA PEDRA DOS SANTOS	014.703.182-78	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LÉA CRISTIANE DOS SANTOS NAITZK	014.703.247-18	45.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LEANDRO DE MORAES	014.703.326-83	33.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LEANDRO DE SOUZA ROSA	014.703.165-71	43.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LEANDRO EVALDO PALHARE	014.703.230-31	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LEANDRO JOSÉ DELFINO	014.703.355-23	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LEANDRO JUNIOR PIMENTA	014.703.247-91	26.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LEANDRO MATEUS HONORATO DE JESUS	014.703.163-04	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LEANDRO REGATIERI DE SENA DURÃES	014.703.179-93	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LEANDRO SERGIO MASTELINI	014.703.296-58	39.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LEANDRO SOARES LEITE	014.703.206-23	56.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LEANDRO VOLTANI	014.703.350-40	44.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LEILA MAIARA ALVES PINHEIRO	014.703.278-76	43.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LEILIANE STEFANI BUENO	014.703.245-74	43.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LEISIANE CALEFFI DE JESUS	014.703.208-53	48.10	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LENIR MARTINATTO	014.703.219-71	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LENITA DUARTE VIEIRA	014.703.145-00	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LEONAM LOPES DE MEDEIROS	014.703.282-76	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LEONAN PATEZ	014.703.334-86	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LEONAN VINICIUS TAKESHI KAWASHISA	014.703.351-25	40.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LEONARDO ALVES SALLES	014.703.289-29	41.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LEONARDO APARECIDO SANTANA IZIDIO	014.703.155-96	34.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LEONARDO CESAR VERAS	014.703.195-64	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LEONARDO CONSALTER	014.703.299-17	24.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LEONARDO DA ROCHA	014.703.280-08	28.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LEONARDO DE AMORIM RENON	014.703.293-48	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LEONARDO DOS SANTOS BRITO	014.703.341-52	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LEONARDO FELIPE DUARTE LOPES	014.703.322-18	44.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LEONARDO FIGUEIREDO CASALOTTI	014.703.287-60	44.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LEONARDO GUILHERME MARONESI	014.703.279-74	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LEONARDO KAUFMANN BARBOSA DA SILVA	014.703.309-26	51.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LEONARDO LEMES	014.703.274-70	26.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LEONARDO MANDELLI GONÇALVES	014.703.263-45	56.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LEONARDO MONTAZOLI SILVA	014.703.333-09	41.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LEONARDO RODRIGUES FLORENÇO DOS SANTOS	014.703.239-79	43.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LEONARDO RODRIGUES JUVINO DA SILVA	014.703.338-81	43.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LEONARDO SEGANTIN MATOS	014.703.199-02	54.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LEONARDO VINÍCIUS FERNANDES	014.703.196-92	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LESANDRA BEATRIZ FERREIRA	014.703.198-44	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LESLIANE CLARO DO NASCIMENTO AGUIAR	014.703.148-86	36.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LETÍCIA ALMEIDA LUDOVICO	014.703.251-77	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LETICIA ALVES DE ASSIS	014.703.181-91	25.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LETÍCIA ASSAHARA DA SILVA	014.703.259-95	55.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LETÍCIA BEATRIZ PEREIRA DO NASCIMENTO	014.703.170-82	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LETÍCIA BERNARDINO NASCIMENTO	014.703.142-50	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LETICIA DA SILVA MARTINS	014.703.150-64	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LETICIA DANIELLE DA SILVA	014.703.217-25	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LETÍCIA DOS SANTOS PEREIRA SALES	014.703.296-54	43.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LETÍCIA FELTRIN	014.703.220-45	51.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LETICIA KATIELI DE SOUZA	014.703.326-29	23.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LETICIA KETHELYN DO NASCIMENTO	014.703.313-03	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LETÍCIA LIBERATO AMORIM	014.703.165-22	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LETÍCIA LIMA FELICIANO	014.703.319-04	43.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LETÍCIA LOPES	014.703.353-09	38.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LETICIA MANÇAN GALBERO	014.703.180-39	53.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LETICIA MARIA BURHOFF DOS SANTOS	014.703.284-89	25.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LETICIA MARQUES DA CRUZ VEIGA	014.703.275-25	53.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LETÍCIA MAZZOCUT PONTES	014.703.181-85	49.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LETICIA NASCIMENTO MOZER	014.703.191-36	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LETÍCIA PEDROSO DE ANDRADE	014.703.304-25	25.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LETÍCIA VIANA DA SILVA	014.703.287-76	28.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LIDIA GONCALVES DA SILVA	014.703.208-29	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LIDIANE DOS SANTOS GONZAGA	014.703.331-88	36.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LIDIANE MARA RODRIGUES DA SILVA	014.703.186-49	43.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LIDIANE PADILHA SILVA	014.703.293-91	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LIDIANE SALVIATTO BARBARA	014.703.310-35	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LIDIANE ZENOVELO	014.703.255-31	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LIGIA FERNANDA BERTI	014.703.351-16	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LIGIA HELENA DE OLIVEIRA	014.703.313-06	43.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LIGIA INACIO EVANGELISTA TEIXEIRA	014.703.247-49	25.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LÍGIA SABINA CHERON	014.703.341-62	48.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LIGIANE CABRAL	014.703.363-40	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LILDA APARECIDA DE SOUZA TONCHICHE	014.703.154-85	26.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LILIA DANIELA BESKOW MARQUES	014.703.337-55	56.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LILIA MARA DA SILVA OLIVEIRA	014.703.207-02	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LILIAN APARECIDA PEREIRA IZIDORO	014.703.337-48	23.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LILIAN BRECAILO	014.703.340-92	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LILIAN PRISCILA GOMES DE LIMA	014.703.314-18	29.80	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LIS SANCIARA DA SILVA GOMES	014.703.201-37	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LIS SUEMY DE SOUZA NAGASE	014.703.355-14	70.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LISDARI DANIELI VALOTTO DA SILVA	014.703.353-37	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LISIANE SOARES KONNO MAMPRIM	014.703.278-24	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LIVIA CRISTINA DE OLIVEIRA JULIÃO	014.703.313-81	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LIVIA CRISTINA VIRGOLINO DA SILVA	014.703.365-64	55.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LIZA GLENDA GREGÓRIO DOS SANTOS	014.703.238-62	43.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LIZIANE PEREIRA DE PAULA	014.703.140-76	33.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LORAYNE FERNANDA SANT'ANNA PULIDO	014.703.273-40	38.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LORENA APARECIDA REBONATO	014.703.245-63	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LORENA CARLA DIAS LIMA	014.703.168-61	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LORENA DE CASTRO MAGALHÃES	014.703.292-30	26.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LORENA DOS SANTOS DA SILVA	014.703.308-90	39.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LORENA EMY HAYASHIDA	014.703.277-93	49.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LORENA FERNANDA MARTOS NEVES	014.703.254-86	25.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LORENA GABRIELE DE CARVALHO MELO	014.703.355-88	44.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LORENA IZIDORO DE CARVALHO	014.703.206-74	26.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LORENA JAINE BATISTA DA CRUZ BORGES	014.703.160-75	31.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LORENA KAWANE XAVIER COELHO	014.703.332-97	28.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LORENA MONIQUE DA SILVA	014.703.332-68	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LORRAINE BATISTA DOS SANTOS	014.703.205-32	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LORRAINE SANTANA RAIMUNDO	014.703.340-52	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LORRANE CAROLINE BORGES	014.703.179-88	28.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LOUISE BRITO PATENTE	014.703.369-62	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUAN DA COSTA BERNARDES	014.703.349-89	42.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUAN DUARTE DA SILVA	014.703.282-21	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUAN FELIPE LEME PEREIRA	014.703.255-86	29.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUAN FERREIRA SANTOS SILVA	014.703.196-91	41.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUAN GABRIEL COLOMBARI	014.703.284-69	21.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUAN HENRIQUE DE OLIVEIRA NEVES	014.703.229-34	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUAN MARINO DE PAULA	014.703.253-82	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUAN MARTINS	014.703.251-54	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUANA ALINE DOS SANTOS	014.703.317-27	30.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUANA BEZERRA GOMES BRAGA	014.703.146-66	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUANA CANONICO LOBATO	014.703.143-48	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUANA CAROLINE DE SOUZA	014.703.256-89	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUANA CLAUDIA BARROTTI	014.703.155-56	39.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUANA CRISTINA MACIEL DA SILVA	014.703.336-61	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUANA DE CARVALHO	014.703.303-23	48.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUANA FERNANDO DARINI	014.703.140-64	76.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUANA MARA RIVAS	014.703.198-75	30.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUANA MARIA MARTIN CARDOSO	014.703.188-73	31.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUANA MENDES DIAS FERREIRA	014.703.237-07	40.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUANA PAZ CORREA	014.703.225-22	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUANA ROBERTA MARIA DA SILVA	014.703.358-31	29.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUANA ROSA DE MACEDO	014.703.292-44	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUANA SAITO KANESIRO	014.703.295-23	38.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUANA SANTOS APOLINARIO	014.703.349-01	28.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS ANTONIO DE MARQUI	014.703.191-71	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS ANTONIO JAQUES DA COSTA	014.703.280-57	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA	014.703.350-36	35.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS AUGUSTO DA SILVA MATTOS	014.703.149-12	59.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS AUGUSTO PIMENTEL CIPPOLA	014.703.330-43	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS BATISTELA MULLER	014.703.343-15	41.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS BENETOLI DO NASCIMENTO	014.703.371-89	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS BRUNO MARTINS DE SOUZA	014.703.325-70	33.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS CAMPINAS ABRUCEIS	014.703.334-09	44.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS CHAMPAM DE FREITAS	014.703.343-94	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS COLOMBARI PIEROBOM	014.703.205-99	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS CORDEIRO DA SILVA	014.703.160-28	41.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS DA SILVA MOREIRA	014.703.305-43	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS DE ALMEIDA ALVES	014.703.229-90	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS DE FREITAS MORAES BARBOSA	014.703.356-55	41.60	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS DE LIMA	014.703.274-14	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS DE MARCOS CANDIDO GOUVEA	014.703.213-54	26.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS DIEGO GERACINO DA SILVA	014.703.358-90	28.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS EDUARDO AMIANTE RALIANKO	014.703.309-23	56.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS EDUARDO COUTO DE SOUZA	014.703.357-16	33.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS EMANOEL SOUSA MATOS	014.703.369-47	44.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS EMYGDIO FERREIRA VEIGA	014.703.225-41	33.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS EUGENIO SQUARSA AOKI	014.703.366-08	28.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS FABIO PIRILLI	014.703.280-11	53.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS FELIPE FILIPINI	014.703.268-90	41.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS FERNANDO SILVA FRANCISCO	014.703.264-37	58.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS GABRIEL GONÇALVES DA SILVA COUTINHO	014.703.299-27	40.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS GUILHERME DA SILVA	014.703.342-91	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS HENRIQUE DA CRUZ SILVA	014.703.310-25	31.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS HENRIQUE RAMOS TEIXEIRA	014.703.250-86	31.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS HENRIQUE SOARES ROBBI	014.703.304-89	41.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS HENRIQUE VERGINIO	014.703.162-32	44.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS JOSÉ IZIDORO DE CARVALHO	014.703.251-71	46.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS JUNIO REZENDE RIBEIRO	014.703.191-88	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS JUNIO SILVA RODRIGUES	014.703.278-50	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS	014.703.343-13	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS MARQUES DA SILVA BESERRA	014.703.271-38	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS MATEUS DE SOUZA	014.703.194-42	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS MATHEUS ANESI	014.703.315-01	33.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS MAZZUCATO GARCIA	014.703.270-89	41.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS NATHAN BARBOZA DE MELO	014.703.159-81	41.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS PEREIRA DE MELO	014.703.357-91	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS PERERA RUOTOLO	014.703.267-60	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	014.703.258-82	33.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS ROCHA DE SOUZA	014.703.367-12	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS RODRIGUES DE SOUZA	014.703.260-72	48.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS RODRIGUES DE SOUZA	014.703.330-08	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS ROQUETTI DE ALENCAR	014.703.294-63	43.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCAS VINICIUS RODRIGUES	014.703.158-31	44.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCCA LORENZO DORETO	014.703.253-99	50.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCELIA BUENO DA SILVA SANTOS	014.703.354-08	43.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCIA DE FÁTIMA FAVA TONIOL	014.703.253-98	33.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCIA SILVA BATISTA	014.703.171-56	41.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCIANA APARECIDA CALDANA	014.703.153-08	54.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCIANA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	014.703.324-27	38.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCIANA CRISTINA FERREIRA MENDONÇA	014.703.350-73	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCIANA DE SANTANA SANTOS	014.703.259-93	29.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCIANA GARCIA ALVES	014.703.308-79	54.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCIANA GOMES DE SÁ LEANDRO	014.703.177-23	36.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCIANA LEANDRO DOS SANTOS	014.703.217-68	36.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCIANA MARA APARECIDO OSHIMA	014.703.270-48	26.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCIANA PEREIRA HAAGSMA CORREA	014.703.253-26	31.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCIANA RAMOS DO NASCIMENTO LEITE	014.703.273-78	29.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCIANA RODRIGUES BRAGA	014.703.187-53	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCIANA SAEKO SHIQUEDONI	014.703.252-22	49.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	014.703.149-59	65.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCIANE RIBEIRO GONÇALVES PORTO	014.703.175-89	54.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCIANO BORGES	014.703.174-64	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCIANO BORGES DOS SANTOS	014.703.244-09	26.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCIANO JOSE DA CRUZ	014.703.320-94	31.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	014.703.272-05	28.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCIENE CRISTINA BRESCIANI	014.703.301-46	43.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCIENE DE CARVALHO ROCHA	014.703.202-77	31.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCIMARA VITÓRIA DE JESUS	014.703.270-35	24.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCINEIA DE CARVALHO SILVA	014.703.250-48	21.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCINEIA MORAES FERREIRA	014.703.364-94	25.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUCINEIDE ALVES DE OLIVEIRA MATOS	014.703.328-08	35.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUDIANE ALVES DA SILVA	014.703.163-34	31.70	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUDMILA SATURNO DE MOURA	014.703.361-37	16.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUIS ANTONIO PERES SANTOS	014.703.320-23	65.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUÍS CARLOS FERNANDES DE ARAÚJO	014.703.364-55	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUIS CARLOS SANCHES DOS REIS JUNIOR	014.703.253-24	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUIS EDUARDO COSTA	014.703.290-62	36.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUÍS EDUARDO TERCIOTI MOREIRA	014.703.275-90	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUIS FELIPE DA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA	014.703.359-35	36.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA	014.703.314-99	44.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUIS FERNANDO GONÇALVES SERAFIM	014.703.297-04	41.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUIS HENRIQUE DORTA TINOCO	014.703.308-58	44.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUIS HENRIQUE SOARES	014.703.268-06	56.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUIZ AUGUSTO ELY	014.703.280-79	48.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUIZ AUGUSTO GERONIMO DA SILVA	014.703.305-16	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	014.703.220-73	36.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUIZ CESAR FIORI	014.703.251-44	64.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUIZ EDUARDO DIAS VIANA	014.703.180-30	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUIZ EDUARDO SPOSITO SILVA	014.703.365-42	33.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUIZ FELIPE PARK ROCHA	014.703.345-53	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUIZ FERNANDO ALVES FERREIRA	014.703.187-25	49.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUIZ FERNANDO AUGUSTO LOBO	014.703.345-10	33.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUIZ FERNANDO BERTOLAZO PEREIRA	014.703.266-10	23.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUIZ FERNANDO ROCHA MARONEZI	014.703.354-46	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUIZ FERNANDO TOURINHO ROCHA	014.703.272-51	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUIZ FRANCISCO KOLAROVIC DA SIVA	014.703.232-65	41.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUIZ GUSTAVO DE CARVALHO	014.703.301-65	40.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUIZ GUSTAVO IDO	014.703.358-35	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI	014.703.185-30	33.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUIZ GUSTAVO ZANINELLI MENOSSO	014.703.324-72	49.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUIZ HENRIQUE ARIMA	014.703.341-13	43.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	014.703.372-65	30.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA BONFIM	014.703.236-14	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUIZ HENRIQUE TORRES DA ROCHA	014.703.158-67	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUIZ ROGÉRIO KRUGER	014.703.338-09	46.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUKAS EMMANUEL PERRI SCHULZE	014.703.345-13	46.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LURIAM CAPOSSI DE BRITO	014.703.186-17	31.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUZIA FÁTIMA VECHIATTO BÓRO	014.703.287-85	21.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LUZIA FERNANDES	014.703.355-65	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	LYANDRA FERREIRA RAMOS PEREIRA	014.703.187-20	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MABILY DE SOUZA PINHEIRO	014.703.218-19	33.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAGALI APARECIDA HUSS DA SILVA	014.703.287-10	33.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAGALY ARIOSI	014.703.318-73	28.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAIARA ALVES BARRETO	014.703.209-83	34.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAIARA CAMILA AMARAL	014.703.144-21	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAIARA CRISTINA SECO DOS SANTOS	014.703.235-05	30.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAIARA MARIA DO CARMO ZAGO	014.703.352-85	24.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAIARA MAURICIO MARTINS	014.703.247-83	55.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAIARA SOARES ANDRADE	014.703.184-60	40.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAICON DOUGLAS DERE DA SILVA	014.703.279-49	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAICON DOUGLAS PINTO	014.703.171-59	28.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAICON EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL	014.703.218-63	58.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAIKE HENRIQUE DA SILVA	014.703.351-66	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAILON DIEGO DA SILVA ANDRIOLLO	014.703.363-88	48.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAIRLA SIMEI MORETTO	014.703.167-83	32.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAISA DOS SANTOS	014.703.358-33	31.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAISA FERNANDES SOLINA	014.703.307-01	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAÍSA VIRGÍNIA DOS SANTOS RIVA	014.703.160-58	26.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAITAN FELIPE DE SOUZA GOUVEIA	014.703.291-13	46.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MANOELA CABOLON HIGA	014.703.288-30	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MANOELA FABRE DOS SANTOS	014.703.149-11	40.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MANUELA ASSIS LEME	014.703.319-58	54.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARA REGINA GARCIA LOPES DA SILVA	014.703.356-23	33.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCELA ALEXANDRE MORAIS DOS SANTOS	014.703.226-40	41.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCELA BORASCHI KHAN	014.703.169-37	21.50	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCELA CAETANO MOREIRA	014.703.141-76	43.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCELA CANDIDA DE SOUZA MATOS	014.703.318-98	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCELA COSCRATO	014.703.287-20	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCELA DE FIGUEIREDO DE PAULA	014.703.306-51	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	**MARCELA SANTOS SILVESTRE**	**014.703.165-93**	**4.90**	**ELIMINADO**
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCELA TURATTI FERREIRA	014.703.290-37	25.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCELINA ALEXANDRE MORAIS	014.703.158-41	38.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCELINO RODRIGUES GONÇALVES	014.703.279-84	38.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCELO APARECIDO FERNANDES JUNIOR	014.703.302-90	41.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCELO AUGUSTO BÁRBARA SENHORELI	014.703.329-79	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCELO BORIM FELICIANO	014.703.319-30	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCELO DE ALMEIDA	014.703.323-44	41.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCELO DE OLIVEIRA	014.703.311-11	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	014.703.275-59	48.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCELO EVANGELISTA VICENTE	014.703.157-09	43.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCELO JORGE	014.703.168-49	34.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCELO JORGE CORREA	014.703.172-83	49.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCELO LIMA DOS SANTOS	014.703.195-19	36.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCELO LUIZ SILVA SANTOS	014.703.318-21	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCELO MARINS DA SILVA	014.703.253-56	61.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCELO MUXEL	014.703.147-63	43.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MÁRCIA ANDRÉA FEIJÓ FABRI	014.703.318-17	49.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCIA ANDREA LOPES	014.703.284-61	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MÁRCIA APARECIDA LOPES	014.703.373-32	49.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MÁRCIA APARECIDA MASSON	014.703.314-60	24.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCIA MACIAL DE BRITO COSTA	014.703.211-96	30.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCIA MICHELLI DA SILVA	014.703.177-64	33.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCIA MIDORI NODA	014.703.373-43	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCIA SAYURI OGUIDO	014.703.258-47	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MÁRCIA SELUCCI DE OLIVEIRA BAHU	014.703.282-52	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MÁRCIA SILVA DE OLIVEIRA	014.703.308-87	31.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MÁRCIO ALEX CARDOSO BELARDONY	014.703.259-74	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCIO ANTÔNIO DE ANDRADE	014.703.299-40	38.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCIO DA SILVA ALMEIDA	014.703.358-23	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCIO DE CASTRO	014.703.141-99	38.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCIO JOSE DE MOURA	014.703.324-26	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCIO JOSE GONÇALVES	014.703.175-24	41.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCIO LUIZ CARVALHO	014.703.148-38	41.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCIO LUIZ DOS SANTOS	014.703.371-09	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCIO OSWALDO DA SILVA	014.703.273-17	37.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCIO SIDNEY HILMER	014.703.171-29	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCIO TARGUETA	014.703.148-60	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCIO VINICIOS DIAS PAIVA	014.703.328-76	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCO ALEXANDRE BERTIN	014.703.165-18	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCO ANTONIO	014.703.204-90	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCO AURÉLIO JACOB VIEIRA	014.703.320-33	33.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCOS ALBERTO METZGER	014.703.212-33	43.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCOS ALVES DOS SANTOS	014.703.209-24	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCOS ANTONIO ANDRELINO	014.703.257-78	51.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCOS ANTONIO BRUNO	014.703.284-59	56.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCOS ANTONIO MARIQUITO DIAS	014.703.179-28	63.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCOS APARECIDO DA SILVA	014.703.366-65	36.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCOS AURÉLIO CORSINI	014.703.288-50	53.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCOS CESAR FERNANDES	014.703.338-00	42.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCOS DE ALENCAR LUIZ FILHO	014.703.332-70	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCOS GUIMARÃES	014.703.291-73	33.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCOS HENRIQUE DE LIMA	014.703.297-63	36.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	014.703.156-25	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCOS LAMIN DOS SANTOS	014.703.225-34	39.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCOS ORLANDO PIM	014.703.297-75	40.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCOS PAULO DUARTE	014.703.275-15	44.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCOS PETRUS NETO	014.703.298-22	31.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCOS ROBERTO SCHULZ	014.703.266-70	29.90	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCOS ROGÉRIO ZANDONÁ	014.703.327-39	34.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCOS VINÍCIO HONÓRIO	014.703.340-22	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCOS VINICIUS ALVES DOS SANTOS	014.703.203-87	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCOS VINICIUS GAFFO SILVA	014.703.221-13	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARCOS VINICIUS GONÇALVES DE OLIVEIRA	014.703.332-21	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARGARETE APARECIDA PEGORINI	014.703.208-93	54.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARGARETE GARCIA ARANTES	014.703.222-46	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA ALICE DE MORAES	014.703.151-99	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA ALICE DE SANTANA	014.703.176-99	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA ANDREA DE FARIA E SILVA	014.703.347-86	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA ANGÉLICA BITTENCOURT GOUVEIA	014.703.351-48	48.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA ANTONIA AMORIM DA SILVA	014.703.156-76	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA ANTONIA RODRIGUES	014.703.316-99	29.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	014.703.317-91	24.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA APARECIDA DO CARMO	014.703.360-87	43.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA GALDINI	014.703.149-65	30.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA APARECIDA ROCHA DE SOUSA CASTRO	014.703.270-02	45.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA BEATRIZ PACOLA	014.703.316-37	28.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	**MARIA BEATRIZ RIBEIRO SILVA**	**014.703.203-30**	**0.00**	**ELIMINADO**
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA CAMILY VIANA DIAMOR	014.703.187-04	31.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA CÍCERA PEREIRA DOS SANTOS	014.703.291-46	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA CLAUDENICE DA SILVA SANDES	014.703.267-09	29.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA CONCEIÇÃO APARECIDA DE PADUA	014.703.154-13	35.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA CRISTINA BUENO DE ALMEIDA	014.703.155-48	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA CRISTINA DA SILVA	014.703.207-66	41.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA CRISTINA OLIVEIRA	014.703.366-81	23.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA DE FÁTIMA DURANTE	014.703.222-19	42.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA DEONICE PAGANI	014.703.369-10	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA EDUARDA ALVES CEVASSI	014.703.158-36	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA EDUARDA APARECIDA GRECHI	014.703.309-45	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA EDUARDA CARVALHO DA SILVA	014.703.229-16	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA EDUARDA DA SILVA AMÂNCIO	014.703.174-06	23.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA EDUARDA DE SOUZA ANGELO	014.703.177-89	33.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA EDUARDA FERREIRA DE OLIVEIRA	014.703.341-38	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA EDUARDA FORNELLI ADRIANO	014.703.318-51	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA EDUARDA GARCIA DA SILVA	014.703.370-13	26.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA EDUARDA GOMES SEMPREBOM	014.703.173-23	51.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA EDUARDA LOPES DOS SANTOS	014.703.207-95	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA EDUARDA LOURENÇÃO	014.703.285-54	44.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA EDUARDA MARTINS DA SILVA	014.703.346-65	23.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA EDUARDA NEVES	014.703.341-58	56.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA EDUARDA NEVES TEODORO DA SILVA	014.703.319-96	41.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA EDUARDA PACHECO DE SOUZA	014.703.338-21	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA EDUARDA PEREIRA	014.703.256-99	38.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA EDUARDA RIZZO ROMANCINI	014.703.155-46	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA EDUARDA RUIZ	014.703.151-00	23.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA EDUARDA SANTOS CONCEIÇÃO	014.703.273-81	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA EDUARDA TEODORO DOS SANTOS	014.703.354-58	38.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA FERNANDA AMORIM SANCHES	014.703.247-58	35.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA FERNANDA MENDES ANDRADE	014.703.314-03	31.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA FERNANDA RODRIGUES	014.703.315-02	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA GABRIELA RODRIGUES BIBIAN	014.703.213-40	37.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA HELENA CAIXETA	014.703.320-44	37.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA HELENA RODRIGUES	014.703.164-29	29.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA HELOISA ELIAS	014.703.357-22	37.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA INES FERNOCHIO	014.703.173-63	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA INEZ DOS SANTOS TEIXEIRA	014.703.309-79	28.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA ISABEL DE OLIVEIRA	014.703.339-02	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA IVONE DIAS SANTOS VIEIRA	014.703.272-53	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA IVONE SOUZA	014.703.170-64	26.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA JOSÉ DOS SANTOS GOMES ARAÚJO	014.703.276-19	58.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA JULIA GARCIA DO NASCIMENTO	014.703.303-44	38.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA JULIA INACIO BONI	014.703.319-20	0.00	AUSENTE

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA JULIA PIMENTA	014.703.310-71	33.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA JÚLIA VEIGA SILVA	014.703.257-54	49.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA LEONICE DE SOUZA DA SILVA	014.703.206-86	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA LUCIA FONSECA NOGUEIRA	014.703.236-82	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA LUIZA ARAÚJO LOURENÇO	014.703.359-85	26.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA LUIZA CASTILHO	014.703.339-44	37.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA NATHALIA CORREA DE OLIVEIRA	014.703.264-47	36.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA NELY FERREIRA	014.703.256-42	30.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA NEVES DE CARVALHO	014.703.327-73	26.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA RAPHAELA LEITE DE OLIVEIRA	014.703.232-80	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA ROSA TEODORO MERISO	014.703.372-59	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA ROSELI AMIANTI POPULIM	014.703.309-22	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA TACIANA RODRIGUES DA SILVA SIMONETTA	014.703.203-23	35.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA TERESA JULIANI VALENTE	014.703.315-13	24.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA VICTÓRIA DA SILVA	014.703.361-08	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIA VITORIA ESTEVES FERREIRA	014.703.333-29	43.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIANA ALVES TIMOTEO	014.703.366-26	66.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIANA APARECIDA BRITO DE CARVALHO	014.703.282-10	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIANA APARECIDA SARRE	014.703.369-91	40.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIANA BAU RUIZ DA SILVA	014.703.318-42	33.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIANA CAYLANNE FROTES DIAS	014.703.324-91	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIANA DA SILVA MENDONÇA	014.703.258-68	56.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	014.703.154-89	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIANA DE PAULA DIEGO BAGATINI	014.703.337-16	33.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIANA DE SOUZA FOGARI	014.703.270-16	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIANA EMANUELY DA SILVA	014.703.274-28	31.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIANA GONÇALVES DO CARMO	014.703.249-47	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIANA GORZONI GUZZI	014.703.319-53	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIANA MENONCIN	014.703.240-93	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIANA PICCOLI ZAINE	014.703.297-76	46.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIANA REIS DOS SANTOS	014.703.193-21	34.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIANA SALVIATO	014.703.163-71	44.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIANA SIMÕES PICININ	014.703.152-79	38.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIANA STEIGENBERGER BEFFA	014.703.296-77	53.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIANA THAIS BOSQUI	014.703.348-60	53.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIANE CALHENTE	014.703.156-34	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIANE DE SOUZA DE ASSIS	014.703.268-56	45.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIANE NUNES DOS SANTOS	014.703.352-72	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIANE OKIMOTO	014.703.224-60	58.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIANGELA APARECIDA BLASKIEVICZ	014.703.285-21	38.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIANGELA RIBEIRO ABRAHAO	014.703.232-16	41.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIANNA SANTINI GONÇALVES	014.703.206-30	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIANNYS CRISTINA TOLEDO LIMA	014.703.344-83	30.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIELI APARECIDA RODRIGUES SILVESTRE	014.703.326-45	39.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIELLE GODOY DA SILVA	014.703.281-15	25.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIELLE SANTOS DE JESUS	014.703.370-90	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIELY REGINA AMERICO	014.703.169-07	61.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARILDA IVANAGA	014.703.188-54	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARILZA ADENICE BARBOSA	014.703.280-80	46.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARINA ANGÉLICA LOTTI	014.703.189-70	24.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARINA KEIKO NAKAMURA	014.703.277-45	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIO CEZAR LEANDRO RAMINELLI	014.703.304-27	59.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIO EDUARDO ALDA DA COSTA	014.703.237-29	41.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIO ROBERTO LUPPI JUNIOR	014.703.219-41	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIO SERGIO NASCIMENTO	014.703.311-41	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIO THIAGO DE SOUZA CABANHA	014.703.194-72	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIS DE ARAUJO CONTATTO	014.703.182-23	44.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARISA FLORÊNCIO EXPOSITO.	014.703.212-78	35.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARISVANI TINTILIO LIAR	014.703.239-66	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARIZA MORENO RECHE	014.703.257-05	26.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARJORIE FABRICIA DA SILVA CORDEIRO	014.703.336-02	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARLEI GUILHERME MARONESI	014.703.320-08	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARLEIDE PALUDETO CURY DA COSTA	014.703.315-10	48.10	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARLI LUIZA SAPATINI	014.703.173-32	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARLI VALENTIM DE OLIVEIRA	014.703.202-40	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA	014.703.349-30	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARLON MARRA	014.703.319-45	36.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARLON ROGÉRIO FIORELLI	014.703.198-58	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARLY APARECIDA VIEPRZ ESPINA	014.703.360-25	23.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARTA BORGES DE LIMA	014.703.172-97	36.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARTHA MARCHIORI	014.703.263-44	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARTINS CONRRADO JANESCH LIBERATI	014.703.338-41	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARY CRISTINE FREIRE DE CARVALHO	014.703.273-55	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MARYELE RODRIGUES LONNI	014.703.324-86	41.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATEUS BIRAL BISCONCINI	014.703.358-49	36.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATEUS BRITO PECORARI	014.703.370-03	43.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATEUS DE SOUSA SANTOS	014.703.309-17	38.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATEUS DOS SANTOS	014.703.328-00	55.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATEUS EDUARDO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	014.703.277-64	36.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATEUS EDUARDO SANTOS	014.703.242-29	30.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATEUS EDUARDO SKCZEKOWSKI	014.703.152-62	37.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATEUS FIGUEIREDO FREITAS	014.703.330-27	44.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATEUS GUSTAVO DOS SANTOS	014.703.250-56	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATEUS HENRIQUE AMANSO BATISTA	014.703.244-89	69.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATEUS HENRIQUE BERALDO LUIZ	014.703.291-32	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATEUS JUNIOR DE OLIVEIRA	014.703.224-99	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATEUS MARROCO COSTA	014.703.257-59	36.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATEUS MASTELINI MOYSES	014.703.327-20	43.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATEUS MESQUITA DE PAULA ALVES NUNES	014.703.265-27	64.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATEUS VIEIRA MUXEL	014.703.370-41	34.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATEUS VINICIUS MARTINS DE SOUZA	014.703.313-35	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATHEUS ALEX FAND	014.703.151-25	38.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATHEUS AUGUSTO DA CRUZ DE OLIVEIRA	014.703.358-39	28.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATHEUS AUGUSTO QUARELI BELLOZO	014.703.142-04	29.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATHEUS BARÃO DE SOUZA	014.703.200-76	34.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATHEUS BARUSSI JANUÁRIO DA FONSECA	014.703.335-17	41.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATHEUS CERQUEIRA SILVA	014.703.329-33	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATHEUS DE LIMA MARINS	014.703.292-39	42.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATHEUS GIUSEPPE CROSCIATI	014.703.224-94	49.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATHEUS GUILHERME DE OLIVEIRA	014.703.279-72	46.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA	014.703.271-93	49.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATHEUS HENRIQUE GUBANY	014.703.362-58	51.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATHEUS HENRIQUE MALAVAZZI LAURENTINO	014.703.207-72	28.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATHEUS HENRIQUE RAMOS	014.703.259-98	48.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATHEUS HENRIQUE SILVA RODRIGUES	014.703.156-58	38.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATHEUS KERCHE MAGRI	014.703.270-87	41.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATHEUS LOPES DA CUNHA	014.703.228-79	38.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATHEUS LORRENZZETTI ROCHA DANTAS	014.703.296-34	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATHEUS LUIZ MAGRINI	014.703.369-85	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATHEUS SANTOS SORRIBAS	014.703.223-58	44.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATHEUS VINICIUS DIAS ALVES	014.703.249-27	43.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATHEUS VINICIUS HEIDECKE	014.703.308-70	49.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MATIKO SUSUKI BAIRRAL	014.703.367-23	46.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAURÍCIO DIEGO ALVES ROSA	014.703.311-61	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAURICIO FERREIRA CRUZ	014.703.304-23	36.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAURICIO YOSHIHARU KAMEI	014.703.263-46	58.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAURILIO DA ROSA LIMA	014.703.306-11	43.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAURINA CASSIANO MARTINS	014.703.205-16	23.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAXIMILIANN BENDER	014.703.331-74	33.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAYARA ARAUJO SOUZA	014.703.247-40	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAYARA BOTION DE OLIVEIRA	014.703.231-40	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAYARA COSTA DE OLIVEIRA	014.703.153-84	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAYARA CRISTINA BENTO	014.703.178-16	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAYARA CRISTINA DA CRUZ GONÇALVES	014.703.148-42	54.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAYARA CRISTINA DE SOUZA SILVA	014.703.324-40	28.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAYARA CRISTINA JORGE SOARES	014.703.180-79	0.00	AUSENTE

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAYARA DO AMARAL	014.703.281-86	46.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAYARA DOS SANTOS FARIAS	014.703.149-83	53.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAYARA FORTUNATO MACHADO	014.703.230-75	34.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAYARA KAORI PEREZ DIAS TAKAO	014.703.198-92	44.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAYARA KATIANE DA SILVA SANT ANA	014.703.180-93	36.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAYARA OHRANA CORRÊA	014.703.312-44	26.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAYARA PAULIANE JACINTO ALVES	014.703.203-19	45.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAYARA REGINA CASTILHO	014.703.294-29	44.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAYARA SOUZA ROCHA	014.703.267-97	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAYCON HELITON FERNANDES DA SILVEIRA	014.703.246-30	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAYCON UELINTON ROSWD BUFNY	014.703.198-52	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAYKON DOUGLAS DOS SANTOS	014.703.277-78	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAYLA TAIS SILVA JULIO	014.703.296-23	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MAYRA BEATRIZ DE SOUZA DUARTE	014.703.239-62	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MEIRE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	014.703.365-10	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MEIRIELI ELOISA DE SOUZA LOPES	014.703.252-01	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MELICE SANCHES DE OLIVEIRA	014.703.327-92	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MELINA TAKEI	014.703.346-83	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MELISSA LOVATO GARCIA	014.703.153-80	53.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MELISSA YUMI AOYAGI	014.703.283-46	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MICAEL MATHEUS GODOY MARTINS	014.703.345-33	44.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MICHEL DOMINGOS DA SILVA	014.703.330-21	22.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MICHELE CORRÊA DO PRADO SILVA	014.703.188-93	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MICHELE SAYURI FIGUEIREDO TREVISAN	014.703.304-50	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MICHELE VALÉRIA PEREIRA BADANHAN	014.703.298-15	33.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MICHELE VOLPATO	014.703.366-24	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MICHELLE BARBARA DE JESUS OLIVEIRA LOURENÇO	014.703.216-26	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MICHELLE FERNANDES PESSOA	014.703.198-64	19.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MICHELLE PRIETO DE SOUZA SCARCELLE	014.703.216-73	28.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MIDERVAM DE SOUZA SANTANA	014.703.192-59	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MIGUEL FLORES NETTO	014.703.362-20	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MIKAELLI STEFANI DE MACEDO	014.703.250-97	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MIKAELLY CAROLINA PEREIRA SOUTELLO	014.703.311-84	33.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MILENA EDUARDA FERREIRA NAVARRO	014.703.264-35	44.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MILENA FERNANDA CARDOSO DE LIMA ALENCAR	014.703.256-15	45.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MILENA GABRIELE ANDRADE	014.703.317-90	36.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MILENA GOMES DOS SANTOS	014.703.328-77	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MILENA MIRANDA DE SOUZA	014.703.326-91	48.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MILENA THAMIRIS ALMEIDA DA SILVA	014.703.151-45	45.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MILENA VIANA ALVES DE OLIVEIRA	014.703.338-10	30.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MILENE APARECIDA CORREA	014.703.348-32	31.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MILENE COSTA DA SILVA	014.703.317-45	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MILENE EMICO MARUISHI YTAMURA	014.703.323-66	38.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MILIANY PRISCILA ALVES CABRAL	014.703.188-65	26.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MILTON PAULO BRANDÃO	014.703.200-40	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MIRELLI ENES DE OLIVEIRA	014.703.292-40	26.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MIRIAM APARECIDA ALFINI	014.703.157-69	26.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MIRIAM FERNANDA AMARO DA SILVA	014.703.177-61	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MÍRIAM HARUKO MISSAWA	014.703.341-97	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MIRIAM PATRÍCIA DE LIMA	014.703.140-72	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MIRIAM TATIANE MORENO	014.703.178-25	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MIRIAM VIEIRA DA SILVA BUENO	014.703.359-50	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MIRIAN DARIO MORENO	014.703.213-33	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MIRIAN FERNANDA CANDIDO DELFINO	014.703.294-85	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MIRIAN SANTOS AZEVEDO	014.703.146-75	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MIRISVANE FRANCISCONI MACHADO	014.703.231-10	23.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MISSLANE CRISTINA SIMPLICIO DOS SANTOS	014.703.359-53	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MIZIELLY RODRIGUES DA SILVA	014.703.304-26	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MOACIR PEREIRA	014.703.280-36	46.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MOISES HIDEKI SAWADA	014.703.329-73	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MONICA APARECIDA DE OLIVEIRA	014.703.163-48	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MONICA APARECIDA MOLONI CARVALHO	014.703.219-15	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MÔNICA BARRETO NOBRE	014.703.163-17	36.70	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MÔNICA CRISTINA PREDOLIN	014.703.365-16	59.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MÔNICA ELLEN BARÃO	014.703.226-58	26.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MONICA NUNES DOS SANTOS	014.703.189-76	26.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MONICK STEPHANY TORRES	014.703.163-86	38.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MONIQUE ANICETO DA SILVA	014.703.339-84	40.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MONIQUE BANDEIRA TOMAZ	014.703.237-19	38.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MONIQUE CRISTINA CORREA	014.703.274-60	40.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MONIQUE JENIFFER FERRARI	014.703.318-66	25.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MONIQUE MAISA CRISPIM DA SILVA	014.703.165-28	43.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MONIQUE SILVA BONFIM	014.703.209-36	43.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MUNIQUE APARECIDA FERREIRA	014.703.228-49	33.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MURIEL NAYARA TOZINI	014.703.284-90	46.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MURILO DE SOUZA PORTO	014.703.229-42	49.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MURILO HENRIQUE MARCHI	014.703.203-45	44.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	MYLENA PAULA POMPONETI DA SILVA	014.703.203-77	41.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NABILA FERNANDA FERREIRA MARIANO	014.703.187-06	41.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NÁDIA FERNANDA DOMINGOS ALVES DE CARVALHO	014.703.359-51	36.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NADINE BARIZÃO PARRA	014.703.267-64	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NADJA PEDROSO DA SILVA	014.703.191-54	28.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NADYA CRISTHYNA MARKS VIEIRA	014.703.164-22	26.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NAHYRA MARIA DE JESUS	014.703.322-33	38.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NAIARA APARECIDA GUEDES CARDOSO	014.703.198-73	36.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NAIARA DA SILVA	014.703.187-80	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NAIARA LETICIA GATZ	014.703.215-19	38.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NAISE HELENE MARIOTO	014.703.286-58	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NAJARA REOLON JARDIM	014.703.198-10	58.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NANCY REGINA SCHNORR	014.703.221-34	78.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NANCY SOARES GURGEL	014.703.353-39	69.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NATACHA RAFAELA BITANTE	014.703.339-96	46.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NATALIA ALVES CARDOSO PICOTTI	014.703.344-38	39.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NATALIA ALVES LANEIRO	014.703.153-87	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NATÁLIA APARECIDA SALES	014.703.326-68	28.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NATÁLIA BEZERRA SOARES	014.703.309-42	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NATÁLIA CANONICO DE SOUZA SILVA	014.703.229-36	26.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NATÁLIA DE CARVALHO VIEIRA	014.703.161-17	38.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NATÁLIA FELIPE LIMA	014.703.289-01	43.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NATÁLIA FERNANDA NUNES NASCIMENTO	014.703.349-59	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NATALIA KATIELE DA SILVA	014.703.149-33	24.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NATALIA KELLEN RODRIGUES VIDAL	014.703.263-58	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NATÁLIA LUIZA DE ROCO	014.703.226-13	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NATALIA PIRANI DE SOUZA	014.703.234-18	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NATÁLIA PRATES FARIA	014.703.276-48	63.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NATALIA REGINA MASSUIA DA SILVA	014.703.148-96	46.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NATALIA RODRIGUES	014.703.174-70	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NATÁLIA SOARES DOS SANTOS	014.703.142-27	29.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NATALIA SOLTYS SILVA	014.703.291-49	54.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NATALIA STEPHANIE KOUDA SIQUEIRA	014.703.259-33	19.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NATALIA TAMIRES SAMBATI	014.703.215-53	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NATALINO DE OLIVEIRA GERIN	014.703.361-28	25.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NATALY CRISTINA GARCIA	014.703.267-77	41.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NATANIA PAIVA MOLARI	014.703.144-25	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NATASHA CASAROTO DOS SANTOS	014.703.349-13	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NATHALIA DE SOUZA MORAES	014.703.326-41	41.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NATHALIA FERNANDA PEREIRA ALEXANDRE	014.703.241-67	40.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NATHÁLIA LIAMARA HIRTES PALHARIN	014.703.254-83	36.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NATHALIA MARIA LEBKUCHEN CRESTANI	014.703.188-25	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NATHALIA NAMIE AZUMA	014.703.291-19	43.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NATHALYA MARIA DA MOTA	014.703.227-75	39.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA	014.703.259-62	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NAURA NATHALIE SOUSA SANTOS DA SILVA	014.703.142-76	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NAYARA ALVES FERREIRA	014.703.314-88	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NAYARA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	014.703.321-54	43.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NAYARA FERNANDA GOMES DE ATAIDE CARDOSO	014.703.158-80	39.90	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NAYARA GABRIELE DA SILVA SANTOS	014.703.315-09	48.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NAYARA JULIET OLIVEIRA PERUCIO	014.703.313-05	44.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NAYARA KATLEN DOS SANTOS MARTINS	014.703.198-23	31.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NELSON RODRIGOFERREIRA	014.703.326-28	41.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA	014.703.284-84	48.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NEULI DE OLIVEIRA SANTOS	014.703.272-04	41.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NEUSA ROSA CAMARGO QUEIROZ	014.703.153-28	31.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NEUZA VITORINO DE SOUZA	014.703.367-78	4.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NEWTON CARDOSO DOS SANTOS	014.703.179-12	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NICE AKEMI TOKAIRIN	014.703.297-00	63.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NICOLAS DOS SANTOS	014.703.274-93	49.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NICOLAS JOSE ALMEIDA	014.703.210-12	48.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NICOLAS PEREIRA DOS SANTOS	014.703.173-25	41.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NICOLAS RAPHAEL DOS SANTOS ROSSATO	014.703.340-29	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NICOLAS YASUO OLIVEIRA MIYAZAKI	014.703.347-14	48.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NICOLE DUTRA DE AZEVEDO	014.703.147-40	44.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NICOLE OLIVEIRA LOPES	014.703.289-62	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NICOLI EMILIA LIBANIO DE PAULO	014.703.364-31	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NICOLY GONÇALVES SILVA	014.703.176-30	33.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NILCEIA ANDRADE MARTINS FEREZIN	014.703.142-69	48.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NILMA VIEIRA FERNANDES	014.703.310-04	28.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NILSON FELIX DE SA	014.703.144-44	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NILTON CÉSAR PENHA LEITE	014.703.312-26	38.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	014.703.341-12	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NILZA ROSA DE JESUS	014.703.324-59	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NÍVIA PAULA BERNARDELLI GONÇALVES	014.703.255-53	4.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NOEMI BISPO GONÇALVES	014.703.233-09	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NOEMI CARDOSO DE MORAIS	014.703.366-27	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	NORBERTO APARECIDO ALVES JUNIOR	014.703.232-38	48.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	OLINDA SAITO	014.703.142-80	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	OSEIAS BALZARETTI FERREIRA	014.703.300-14	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	OSÉIAS GONÇALVES PONTES	014.703.356-68	51.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	OSMAR HENRIQUE ROSA	014.703.338-94	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	OSVALDO FELIPE DA SILVA	014.703.149-19	46.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	OSVALDO HAAGSMA	014.703.317-01	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	OSVALDO TALIERI	014.703.318-25	34.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	OSVALDO WILIAM MARTIN CARDOSO	014.703.270-34	28.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	OTAVIO AUGUSTO ALVES HEGUEDUSCH MIRANDA	014.703.168-12	49.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	OTAVIO AUGUSTO ZANATTO	014.703.232-03	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	OZÍRIS SCHAFRANSKI SILVA	014.703.370-69	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PALOMA FACINI HILARIA DA SILVA VIEIRA	014.703.186-87	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PALOMA MOREIRA DA SILVA	014.703.145-78	54.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PALOMA SALGADO SOUZA CARVALHO CORRÊA	014.703.148-29	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAMELA CARLA FERREIRA	014.703.181-55	46.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAMELA CRISTINA DE REZENDE CANDIDO	014.703.169-81	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAMELA GASPARINI DE LIMA	014.703.190-08	36.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAMELA NAIARA DE OLIVEIRA	014.703.307-48	43.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PÂMELA NAYARA XAVIER PRATIS	014.703.305-81	43.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PÂMELA PEREIRA OLEGÁRIO DE SOUZA	014.703.272-97	38.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAMELA PROENCA RIBAS	014.703.332-58	26.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAMELA VITORIA DE FACCIO HIDERICK	014.703.245-15	46.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAMELLA FRANCISCO LOPES	014.703.300-47	21.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PASCOAL PUZZI NETTO	014.703.254-62	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PATRICIA ALMEIDA MARTINS	014.703.275-32	51.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PATRICIA APARECIDA BUZO FONSECA	014.703.144-88	21.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA MELLO	014.703.230-89	33.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PATRÍCIA APARECIDA SILVA PIRES COUTO	014.703.140-84	26.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PATRÍCIA BARROS PAIXÃO	014.703.293-27	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PATRICIA BIANCA MARIN	014.703.166-63	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PATRÍCIA CRISTINA TAMBOIO	014.703.148-24	31.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PATRÍCIA GOMES DE LIMA	014.703.222-74	48.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PATRICIA GONÇALVES RODRIGUES	014.703.150-49	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PATRÍCIA HELENA PEREIRA	014.703.306-20	36.40	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PATRÍCIA JULIANA DA CRUZ	014.703.291-88	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PATRÍCIA KARINA TSUNEDA	014.703.346-56	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PATRICIA PIERETTI DE SOUZA	014.703.141-33	33.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PATRICIA POLICARPO RODOLPHO	014.703.330-10	36.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PATRICIA PONCHIO ARAUJO BOROSKY	014.703.248-80	46.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PATRICIA RAINIERI QUARELLI	014.703.195-67	30.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PATRICIA REGINA IBIAPINO	014.703.140-80	24.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	014.703.204-45	33.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA ALVES	014.703.206-50	43.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PATRICIO JUNIOR ALMEIDA LIMA	014.703.174-08	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PATRICK ANDERSON DA FONSECA	014.703.316-98	23.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULA FEITOSA	014.703.316-49	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULA FERNANDA MEISEN MARTINES	014.703.199-58	58.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULA GRAZIELA FERRO	014.703.171-37	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULA JULIANA DA SILVA	014.703.348-25	43.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULA LEAL DE CARVALHO FERREIRA	014.703.247-81	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULA RAYRA NOGUEIRA	014.703.232-78	45.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULA REGINA SANTOS DA SILVA	014.703.260-85	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULA RODRIGUES FERREIRA	014.703.161-16	36.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULA SALVADOR DE CARVALHO	014.703.371-32	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULA VAVIANE MATTOS E SILVA	014.703.177-54	48.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULO ADRIANO LOPES DA SILVA	014.703.288-92	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULO ALESSANDRO STRADIOTTO	014.703.352-07	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULO CESAR DE ALMEIDA ALVES	014.703.305-99	38.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULO CESAR ESTEVES	014.703.372-76	52.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULO CESAR FELIPE DOS SANTOS	014.703.236-99	18.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULO CESAR GABRIEL	014.703.371-20	24.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULO CESAR MENDES DA SILVA	014.703.285-65	49.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULO CESAR SILVA	014.703.156-98	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULO CEZAR DE OLIVEIRA	014.703.342-85	36.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULO CEZAR FIGUEIREDO	014.703.369-76	49.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULO FELIPE DA SILVA	014.703.296-02	23.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULO HENRIQUE CAVALARI BAPTISTELLA	014.703.314-89	46.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULO HENRIQUE DA SILVA	014.703.320-82	43.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULO HENRIQUE DA SILVA	014.703.289-21	41.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	**PAULO HENRIQUE GOMES DE SOUZA**	**014.703.330-97**	**32.90**	**ELIMINADO**
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO	014.703.188-19	54.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULO HENRIQUE RAMOS TEIXEIRA	014.703.179-58	30.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	014.703.188-14	41.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULO HENRIQUE VICENTE PEREIRA DE SOUZA	014.703.141-40	51.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULO HENRIQUE VIEIRA GOTARDO	014.703.268-89	36.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULO HENRIQUE ZAMPIERI	014.703.327-12	25.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULO LHEWICHESKI SANTOS	014.703.354-91	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULO RICARDO DOS SANTOS	014.703.369-87	35.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULO RICARDO SCARPARO	014.703.232-87	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULO ROBERTO CAMPOS DOS SANTOS	014.703.205-01	25.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULO ROBERTO JOSÉ DE MORAIS	014.703.147-46	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULO ROBERTO PIRES	014.703.346-25	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULO ROGERIO HUSS	014.703.364-22	44.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULO SERGIO ANESI	014.703.314-68	44.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULO SERGIO ROSSANEIS	014.703.292-91	39.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PAULO SÉRGIO SILVA	014.703.338-88	36.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS	014.703.289-68	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PEDRO BONDESAN BRAGGION	014.703.245-16	38.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PEDRO EDUARDO ALVES DA FONSECA	014.703.295-83	58.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PEDRO EDUARDO DE OLIVEIRA SOARES	014.703.337-24	45.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PEDRO EMANUEL DIAS PEREIRA	014.703.287-28	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PEDRO EMANUEL GARCIA VISQUETTI	014.703.273-27	41.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PEDRO HENRIQUE ARANEGA PESENTI	014.703.236-87	43.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PEDRO HENRIQUE AZURMENDI PINETTI	014.703.183-97	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA DA SILVA	014.703.279-50	36.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA PINHATI	014.703.289-37	41.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PEDRO HENRIQUE DIAS GOMES	014.703.301-93	48.00	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	014.703.291-81	46.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PEDRO HENRIQUE FERREIRA MENDES LEME	014.703.308-35	49.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PEDRO HENRIQUE GARCIA OLIVEIRA	014.703.335-77	41.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PEDRO HENRIQUE LIMA SENHORELI	014.703.150-74	28.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PEDRO HENRIQUE MONTRONI SCHELLER	014.703.234-84	41.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PEDRO HENRIQUE REVERSO FERREIRA	014.703.227-11	38.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PEDRO HENRIQUE VASCONCELOS LUZ	014.703.230-39	46.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PEDRO HENRIQUE VISCONSIN	014.703.178-04	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PEDRO LUCAS LUDOVICO	014.703.177-83	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PEDRO LUCAS SILVA PORTEL	014.703.191-84	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PEDRO MENEZES PINTO	014.703.256-87	46.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PEDRO PAULO MARQUES DA SILVA POLVANI	014.703.244-72	19.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PEDRO RACHID DE PAULA REINO	014.703.341-14	64.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PEDRO VIDAL LIMA DA SILVA	014.703.324-49	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PEDRO VINICIUS MEDEIROS DA SILVA	014.703.205-43	46.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PEDRO VITORELLI PIAI VIEIRA	014.703.320-73	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PEDRO YAGO DE OLIVEIRA	014.703.328-27	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PETERSON FELIPE DA SILVA	014.703.200-44	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	POLIANA DAMACENA DELPIN	014.703.152-90	33.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	POLIANA DOS REIS OLIVEIRA	014.703.252-14	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	POLIANI COCATO GRECCO LONARDONI	014.703.209-53	53.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	POLYANA NOGUEIRA LEMES DA SILVA	014.703.158-10	28.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PRISCIÉLE MAICÁ SILVEIRA	014.703.328-75	44.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PRISCILA ALVES DE LARA	014.703.352-19	38.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PRISCILA ALVES MORENO	014.703.369-94	46.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PRISCILA APARECIDA DA SILVA	014.703.176-92	43.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PRISCILA APARECIDA MIRANDA DOS SANTOS	014.703.160-23	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PRISCILA APARECIDA VENTURA DOS SANTOS	014.703.322-05	38.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PRISCILA DA SILVA GOMES	014.703.176-83	26.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PRISCILA DAIANE SANTIAGO	014.703.277-89	28.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PRISCILA DAMAS VIEIRA DE CAMPOS	014.703.370-99	33.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PRISCILA DE QUEIROZ PEREIRA BATISTA	014.703.328-94	44.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PRISCILA DIATCHUK BORDINASSI	014.703.185-18	51.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PRISCILA FERREIRA OLIVEIRA	014.703.243-26	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PRISCILA MAYARA RIBEIRO EZIQUIEL THOMAZ	014.703.294-56	33.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PRISCILA MICHELETTI DE FREITAS RANOLFI	014.703.277-06	31.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PRISCILA OTAVIANI ALVES	014.703.276-34	30.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA	014.703.223-88	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PRISCILA VITORIA FARIAS DE MORAES CALIFANI	014.703.211-66	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	PRISCILLA RAFAELA DA SILVA	014.703.146-60	38.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	QUEREN DA SILVA KOHUT	014.703.358-05	23.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	QUÉREN HAPUQUE MARTINS PINHEIRO	014.703.239-10	46.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAEL DE FREITAS OROZIMBO DA SILVA	014.703.204-10	56.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAEL DIAS DA SILVA	014.703.180-47	39.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA AGUIAR	014.703.160-33	33.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAEL GONÇALVES DA SILVA	014.703.250-68	38.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAEL GUSTAVO VEINE	014.703.289-83	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAEL LIMA ZANAO	014.703.158-75	36.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAEL LOGAN CALEGARI	014.703.247-53	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAEL MARQUES DA COSTA	014.703.191-40	36.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAEL MELO DE FREITAS	014.703.367-72	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAEL PASSARIN VICENTE	014.703.196-31	43.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAEL RODRIGO FONSECA	014.703.273-74	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	014.703.328-90	51.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAEL ROGERIO ALVES	014.703.319-42	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAEL RYUICHI OMORI	014.703.291-35	43.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAEL SANTOS OLIVEIRA	014.703.335-51	38.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAEL SEIJI PIRAJÃO KIMURA	014.703.193-00	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAEL SORPREZO FERREIRA	014.703.282-60	30.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAEL SOUZA VITAL	014.703.366-80	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAEL YUTAKA YOSHIMURA	014.703.369-13	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAELA BIONDO GORLA	014.703.292-33	54.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAELA CAROLINE PEREIRA TELES	014.703.158-15	46.70	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAELA CRISTINA GASPAROTTO	014.703.189-96	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAELA DE ARAÚJO	014.703.355-70	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAELA DOS SANTOS BATISTA	014.703.218-06	36.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAELA DUARTE CAVALCANTE LAURENTINO	014.703.207-59	26.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAELA FERNANDA FRAGER	014.703.314-95	20.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAELA KAORY TSUBOTA	014.703.305-40	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAELA LEONARDI POSSANI	014.703.176-77	40.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAELA MESQUITA DA SILVA	014.703.371-02	45.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAELA PEREIRA DA CRUZ LOBATO	014.703.145-40	26.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAELA PEREIRA VIANA ANDRADE	014.703.185-58	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAELA PISCINATO CREPALDI	014.703.204-86	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAELA ROSA RIZZO POLI	014.703.183-91	41.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAELA TONCHICKE	014.703.356-31	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAELE CRISTINA DA SILVA	014.703.373-14	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAELE DE CÁSSIA FERREIRA MATIAS	014.703.255-87	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAELI CAROLINA PRADELA	014.703.362-45	34.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAFAELLE DE SA NOBILE PEREIRA	014.703.316-60	54.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAIARA DE CASTRO CLEMENTE	014.703.198-18	46.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAIARA SANTOS RAMALHO	014.703.191-16	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAPHAEL LAZAROTI GNANN	014.703.264-01	33.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAQUEL WEIS	014.703.253-16	28.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAQUEL ALVES JOÃO	014.703.144-03	29.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAQUEL CORDEIRO SANTOS	014.703.261-63	35.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAQUEL DA SILVA NEVES BENFATTI	014.703.354-18	24.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAQUEL GOMEZ DE SOUSA	014.703.246-00	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAQUEL MENDONÇA SALVALAGIO	014.703.195-74	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAQUEL MONTAZOLI BONI	014.703.142-72	56.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAQUEL NUNES	014.703.332-37	31.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAQUEL ULIAN	014.703.193-63	48.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAURY RAIMUNDO BATISTA	014.703.334-61	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAYANNE MELEM GUIMARÃES	014.703.256-63	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RAYSSA KETELLYN FERNANDES SEVERIANO	014.703.179-06	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	REBECA COSTA DE LIMA BARBOSA	014.703.166-21	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	REBEKA CRISTINA CARDOSO PEREIRA	014.703.314-85	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	REGIANE APARECIDA ALVES DO PRADO	014.703.219-85	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	REGIANE MADALENA RIBEIRO	014.703.162-44	48.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	REGIANE MORAES DE CARVALHO	014.703.334-75	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	REGILANIO SALES ROCHA	014.703.272-35	26.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	REGINA MARA CASONATO	014.703.279-90	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	REGINALDO ANTUNES FREITAS	014.703.280-34	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	REGINALDO DA SILVA SANTOS JUNIOR	014.703.289-95	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	REGINALDO EVANGÉLICO SILVA	014.703.297-60	54.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	REINALDO JOSÉ DIAS	014.703.253-86	28.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	REINALDO TAVARES DOS SANTOS	014.703.266-14	43.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	REJANE GOMES AYRES	014.703.230-12	29.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RENAN AMICI FELIPE DE OLIVEIRA	014.703.178-49	59.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RENAN AUGUSTO DE CARVALHO MARTINS	014.703.211-08	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RENAN CEZAR SERAFIM	014.703.173-60	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RENAN FELIPE ANDRADE CORDEIRO	014.703.164-61	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RENAN MAKIOLKI NERY	014.703.322-23	38.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RENAN MENDES BATISTA	014.703.277-99	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RENAN ZANON ROSA	014.703.258-31	39.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RENATA ALVES DA COSTA	014.703.239-44	29.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RENATA CABRERA SCARABELLO	014.703.371-55	38.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RENATA CASADO DE PAULA	014.703.334-94	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RENATA CRISTINA FÉLIX OLIVEIRA	014.703.357-24	25.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RENATA CRISTINA VIEIRA	014.703.297-54	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RENATA DA SILVA COSTA	014.703.159-96	49.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RENATA EMANUELLE DO NASCIMENTO	014.703.250-70	31.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RENATA GALINDO FERNANDES	014.703.157-56	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RENATA KOYAMA	014.703.340-96	48.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RENATA LEANDRO AMORIM	014.703.260-54	37.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RENATA MARCIELE DE ALMEIDA	014.703.273-11	45.00	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RENATA OLIVEIRA DOS SANTOS ESPINDOLA	014.703.162-27	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RENATA RIGOBELLO	014.703.207-19	45.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RENATHA CAROLINE DA SILVA DE MORAES	014.703.307-06	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RENATO ANTONIO FERREIRA	014.703.214-81	23.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RENATO AUGUSTO QUEIROZ	014.703.333-75	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RENATO DE SOUZA	014.703.294-88	63.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RENATO OLIVEIRA SANTANA	014.703.227-56	47.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RENATO SILVA	014.703.278-77	40.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RENE CARLOS GONÇALVES DA SILVA DOS SANTOS	014.703.320-36	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RENÉ LUCIANO DE OLIVEIRA	014.703.291-24	43.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RIAN VINÍCIUS BORGES DA SILVA	014.703.270-88	46.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RICARDO APARECIDO DE OLIVEIRA	014.703.266-18	26.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	014.703.161-19	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RICARDO RODRIGUES RAMOS	014.703.162-25	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RICARDO SILVA OLIVEIRA	014.703.334-74	31.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RICARDO TOLEDO VILELA	014.703.307-73	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RICARDO YUKIO OMURA	014.703.282-86	59.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RITA APARECIDA DA SILVA	014.703.313-80	29.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RITA DE CASSIA BARREIRO NOGUEIRA	014.703.240-83	33.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RITA DE CASSIA SCHNEIDER FRANCISCO	014.703.369-51	31.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RITA DE CÁSSIA ZANCO DOS SANTOS	014.703.195-73	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROBERSON SILVA DO NASCIMENTO	014.703.365-94	29.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROBERTA DA ROCHA PÁDUA	014.703.337-12	23.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROBERTA DANIELE LUCAS	014.703.255-03	41.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROBERTO DA SILVA PEREIRA	014.703.314-70	26.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROBERTO GARCIA LEAL	014.703.368-57	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROBERTO KUHN HERINGER	014.703.154-05	28.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROBERTO SILVA LIMA	014.703.264-79	53.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROBERTO ZABEU JUNIOR	014.703.239-64	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROBSON CESAR TEIXEIRA	014.703.157-75	36.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROBSON DA SILVA GAMA	014.703.206-64	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROBSON OLIVEIRA NEVES DA SILVA	014.703.280-21	49.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROBSON QUEIROZ SILVA	014.703.357-35	58.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROBSON RODRIGUES DA SILVA	014.703.236-23	36.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROBSON ROSA DOS SANTOS	014.703.183-86	36.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROBSON SCARPARO	014.703.372-74	36.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROBSON TADASHI SAITO	014.703.333-74	53.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RODOLFO CEZAR DE LIMA	014.703.328-71	45.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RODOLFO COSTA RODRIGUES	014.703.175-29	36.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RODOLFO JOSÉ PIEROLLI	014.703.211-40	48.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RODRIGO GALDINO DA SILVA	014.703.222-89	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RODRIGO BACCO DE OLIVEIRA	014.703.368-74	44.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RODRIGO BATISTA JANUÁRIO	014.703.222-33	33.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RODRIGO CASIMIRO GULZOW	014.703.184-86	44.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RODRIGO DA SILVA GONCALVES	014.703.352-37	26.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RODRIGO DE ARAÚJO CICONATO	014.703.339-87	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RODRIGO DE SALES NAUMES	014.703.319-61	38.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RODRIGO EITY MAEDA ODA	014.703.347-02	37.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RODRIGO EMANUEL CAZADO	014.703.320-00	38.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RODRIGO FERREIRA DE ALMEIDA	014.703.302-76	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RODRIGO GUEDES MENEZES	014.703.333-50	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RODRIGO KAZUYA KURIKI	014.703.364-67	39.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RODRIGO KENJI MARUISHI YTAMURA	014.703.323-46	36.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RODRIGO MARQUES DA SILVA	014.703.277-19	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RODRIGO MIOTTO AZEVEDO	014.703.179-59	41.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RODRIGO OLIVEIRA MACHADO	014.703.338-72	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RODRIGO RAFAEL HORTIZ	014.703.327-90	43.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RODRIGO RODRIGUES ROSSETTO	014.703.286-22	41.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RODRIGO ROGER RAMOS	014.703.265-19	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RODRIGO TAKASHI MORI DA SILVA	014.703.342-54	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RODRIGO VARCELO AMADEU	014.703.323-10	21.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROGER ANTONIO RAMOS DA SILVA	014.703.240-95	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROGER MARITZ CONSORTI	014.703.166-40	41.50	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROGER SIQUEIRA AMARAL COSTA	014.703.351-57	31.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROGERIO APARECIDO GARCIA	014.703.196-22	26.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROGERIO CEZARIO DE SOUZA	014.703.287-05	43.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROGÉRIO HENRIQUE DE PAULA	014.703.290-43	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROGERIO JUNIO SANCHES	014.703.161-22	33.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROGERIO MORETAO	014.703.301-58	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROGÉRIO NASCIMENTO DA SILVA	014.703.325-02	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROGERIO RODRIGUES MACEDO	014.703.201-10	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RONALDO DA SILVA	014.703.157-83	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RONALDO DE SOUZA MANCINI	014.703.146-77	61.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RONAN EDUARDO VOLPATO	014.703.339-03	44.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RONNE DAIANE DA SILVA BEZERRA	014.703.362-36	26.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROSA MARIA FREITAS	014.703.317-28	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROSANA AMARO DA SILVA	014.703.219-18	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROSANA APARECIDA COELHO DOS SANTOS	014.703.265-99	31.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROSANA APARECIDA DE ARAUJO	014.703.318-69	44.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROSANA APARECIDA FARKAS MIGUEL	014.703.287-52	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROSANA APARECIDA MARTINCOSKI PIRAJAO	014.703.300-66	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROSANA CELESTINO DARINI	014.703.288-75	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROSANA COLABONI LAZARO	014.703.238-97	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROSANA DOMINGUES DE ANDRADE DA ROSA	014.703.252-91	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROSANA JARDIM	014.703.370-55	33.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROSANA NEIVA JULIANI	014.703.247-01	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROSANE RODRIGUES GRUBISICH	014.703.268-36	41.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROSÂNGELA DA SILVA CHAGAS	014.703.342-20	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROSANGELA DE JESUS COSTA	014.703.176-07	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROSÂNGELA DE LIMA SILVA	014.703.201-42	30.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROSANGELA DE SOUZA LEODORO CASTELAR	014.703.203-74	33.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROSE MARY DA SILVA	014.703.192-50	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	014.703.150-26	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROSELI ALVES DOS SANTOS	014.703.357-62	35.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROSELI ANDERSEN	014.703.195-66	19.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROSELI CRISTINA MENDES	014.703.187-90	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROSELI DE BARROS ANDRELINO	014.703.259-47	39.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROSELI RODELA	014.703.354-61	26.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROSEMARI OMENARIO DA SILVA	014.703.280-85	28.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROSEMEIRE GABRIEL DOS SANTOS RINALDI	014.703.215-42	28.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROSEMEIRY ALINE DOS SANTOS	014.703.204-03	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROSIANE PEREIRA DA SILVA	014.703.252-64	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROSIANE RODRIGUES SIMOES	014.703.318-28	46.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROSICLEIA PONTES DE FRANÇA	014.703.167-00	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROSILAINE QUARELI	014.703.171-08	33.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROSILEI ZANINELLI	014.703.225-38	35.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROSILENE DE FATIMA MUNIZ DO CARMO DE OLIVEIRA	014.703.355-33	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROSIMARCIA APARECIDA GARCIA	014.703.177-66	41.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROSIMEIRE FÉLIX PALMOCENA GONÇALVES	014.703.209-57	35.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROSINEIA DA COSTA FACCIO	014.703.273-43	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROSIRENE MARIA DOS ANJOS DE ABREU	014.703.159-25	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROSLAINE DIAS DA SILVEIRA	014.703.247-29	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ROZANGELA APARECIDA DA SILVA	014.703.301-53	38.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RUAN FELIPE DE OLIVEIRA VIEIRA	014.703.226-92	46.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RUAN PABLO FERRIN	014.703.273-90	46.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RUANNY TASSYLA FERNANDES SEVERIANO	014.703.282-37	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RUBENS RODRIGUES NETO	014.703.252-81	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RUBIA BEATRIZ BRITO	014.703.345-41	51.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RUTH KATJA KLASSEN DA SILVA	014.703.323-94	49.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	RYAN LIMA DE SOUSA	014.703.285-47	46.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SABRINA BORGES SERAFIM	014.703.168-57	58.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SABRINA DO NASCIMENTO RAMOS DE OLIVEIRA	014.703.362-81	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SABRINA ISABELLI BERNARDES	014.703.160-78	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SABRINA KARLYLE FILIPUT GIBIM	014.703.363-28	30.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SABRINA LEME DA SILVA	014.703.173-35	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SABRINE DE FATIMA MARTINS MARCOS	014.703.261-39	26.70	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SALETE DOS SANTOS	014.703.323-35	28.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SAMANTA DE LIMA BRUNO	014.703.196-75	31.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SAMANTA MARIA SALOMAO CAMASSOLLA MOYA	014.703.202-52	24.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SAMARA BARBOSA POSSIDONIO	014.703.238-47	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SÂMELA DE OLIVEIRA RODRIGUES	014.703.171-91	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SAMIA MIRIAN DO NASCIMENTO	014.703.353-94	25.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SAMUEL DE ROCCO JUNIOR	014.703.304-34	36.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SAMUEL GUBANY ZENOVELO	014.703.288-83	28.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SAMUEL ROBERT GÓIS DOS SANTOS	014.703.347-98	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SAMUEL SENHORELI SOARES	014.703.293-73	33.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SAMUEL WESLEY DA COSTA AURORA	014.703.321-75	38.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SANDERSON HENRIQUE CROTTI	014.703.312-55	53.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SANDIMAN ABEL SANTOS	014.703.351-47	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SANDRA APARECIDA VALENTE	014.703.285-33	38.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SANDRA CONCATO CATTAI	014.703.334-48	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SANDRA CRISTINA OLIVEIRA SASTRE	014.703.159-00	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SANDRA DA SILVA NASCIMENTO	014.703.357-59	34.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SANDRA DE JESUS OLIVEIRA	014.703.248-50	24.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SANDRA MACEDO	014.703.261-45	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SANDRA REGINA DE ABREU	014.703.282-23	41.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SANDRO APARECIDO BALDO	014.703.212-71	31.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SANDRO HENRIQUE FRANCO ALEXANDRE	014.703.278-30	41.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SANDRO WESLEY DA SILVA	014.703.311-89	43.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SANDRO WESLEY GONÇALVES	014.703.237-79	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SANTIAGO MARTINS DOS SANTOS	014.703.309-54	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SARA MONDECK MIRANDA	014.703.314-36	43.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SARA VERGILIA GOULART	014.703.142-12	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SARAH DE JESUS SANTOS FURTADO	014.703.147-90	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SARAH FLAVIANE FAGUNDES AMADO	014.703.334-97	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SAULO CALESSO CINTI RIBEIRO	014.703.341-32	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SCARLET GALICIANI DA SILVA	014.703.314-06	46.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SEAN FERRARI FRANCISCO	014.703.299-97	38.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SELMA BRAGA DA CUNHA	014.703.271-76	51.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SERENA CARLET DA SILVA	014.703.212-88	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SERGIANE JOSÉ COSTA FREITAS	014.703.222-65	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SERGIO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR	014.703.327-11	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SERGIO APARECIDO GONÇALVES	014.703.185-31	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SERGIO APARECIDO VALENTE	014.703.315-24	46.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SÉRGIO APARECIDO VITOR DE CASTILHO	014.703.243-91	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SERGIO FRANCISCO MARINS JUNIOR	014.703.368-05	38.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SÉRGIO INÁCIO BARBOSA	014.703.351-93	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SERGIO KOITI KURIKI	014.703.362-82	39.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SERGIO LUCIO DA SILVA	014.703.334-56	41.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SERGIO LUIS MASSON DA SILVA	014.703.300-20	24.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SERGIO ROBERTO SOUSA OLIVEIRA	014.703.206-87	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SHEILA DE MOURA SILVA	014.703.157-45	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SHELI AKEMI MORITA	014.703.292-28	47.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SHENNEYDER HIDEKY DE MEDEIROS	014.703.215-40	43.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SHIRLEY DIAS FERREIRA GATZ	014.703.206-48	43.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SHIRLEY NASCIMENTO LIMA MILLAN	014.703.299-42	36.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SHYRLEI DE OLIVEIRA TEIXEIRA	014.703.309-82	27.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SIDERVAL DA SILVA ESTEVAO	014.703.145-18	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SIDILAINE RIBEIRO PEREIRA ROMANGNOLI	014.703.335-71	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SIDNEI AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	014.703.354-24	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SILVANA APARECIDA JULIO	014.703.288-51	31.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SILVANA BALBO TONIOL	014.703.304-66	38.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SILVANA MARCELINA DOS SANTOS SINIGALIA	014.703.143-35	25.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SILVANA MOREIRA DA SILVA MARTELOSSI	014.703.301-26	41.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SILVIA BERNARDI	014.703.186-84	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SILVIA FERREIRA DA SILVA ROSA	014.703.145-36	31.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SILVIA LETICIA DE SOUZA MARCHEZINI	014.703.279-44	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SILVIA REGINA LISBOA	014.703.304-90	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SILVIO EDUARDO MARTINS PINTO	014.703.304-56	40.10	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SILVIO LEMOS BORGES	014.703.157-29	19.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SILVIO LUIS DE SOUZA	014.703.232-54	38.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SILVIO RODRIGUES JORGE	014.703.144-24	29.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SIMONE ANTUNES TROVO	014.703.348-14	38.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SIMONE APARECIDA SANTOS ALVES	014.703.177-28	36.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SIMONE APARECIDA SOARES ASSIS	014.703.359-04	33.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SIMONE FERNANDES LEONARDI	014.703.298-56	42.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SIMONE FERREIRA MATOZO	014.703.266-95	34.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SIMONE MELRI BITANTE	014.703.317-99	36.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SIMONE REGINA DOS SANTOS	014.703.370-97	41.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SINDY SENA ROCHA	014.703.360-60	54.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SINGOELEN MEDEIROS RODRIGUES PAIM	014.703.197-64	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SINTIA LIBOREDO PEREIRA	014.703.317-63	44.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SIRLAINE SANTOS DE OLIVEIRA	014.703.294-83	43.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SIRLENE CRISTINA CALÇA VALIN	014.703.360-74	38.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SIRLENE DANTAS	014.703.319-78	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SIRLEY ALVES DOURADO	014.703.282-36	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SOFIA PANTOJA DA SILVA DE PAULA	014.703.157-26	36.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SOFIA RIBEIRO MACHADO	014.703.178-08	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SOFIA VAVRUNIAK CAPEL GIROTTO	014.703.282-55	28.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	014.703.269-57	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SOLANGE CASSIA PESSOA	014.703.265-01	24.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SOLANGE DE FÁTIMA SOARES	014.703.276-32	39.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SOLANGE TAVARES DA SILVA	014.703.156-37	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SONIA BRAGGION	014.703.262-94	38.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SÔNIA CÁSSIA DE MELO	014.703.338-62	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	STEFANI ALEXSANDRA PORFIRIO DO NASCIMENTO	014.703.301-90	41.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	STEFANY MARTINS FERREIRA	014.703.278-69	54.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	STELA MAYNARA BARRETO	014.703.220-54	41.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	STÊNIO SERPELONI SANTOS	014.703.210-10	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	STEPHANIE BATISTA DA SILVA	014.703.326-66	23.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	STEPHANIE SILVA TAVARES DA FONSECA	014.703.171-60	40.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	STHEFANIE ULINSKI DE OLIVEIRA	014.703.301-15	44.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	STHEFANY BIANCA SOUZA DE OLIVEIRA	014.703.252-15	46.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	STHEFANY DE SOUZA SCOPARO VIEIRA	014.703.282-33	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SUELEN GONZELA	014.703.359-60	38.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SUELEN REGINA DA SILVA	014.703.173-67	46.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SUELEN TATIANE POLI PEREIRA	014.703.339-95	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SUELENN LORIANE BIROCHI	014.703.144-33	33.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SUELI APARECIDA OLIVIERI	014.703.210-75	45.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SUELI COELHO DA SILVA MERIZIO	014.703.267-81	41.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SUELI CRISTINA DA SILVA GONÇALVES	014.703.280-72	36.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SUELI DA SILVA FURTADO	014.703.308-68	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SUELI FERREIRA	014.703.309-67	23.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SUELI NOVELLI FRÓES LEONARDI	014.703.221-03	36.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SUELI YUMI OGASSAWARA YOKOYAMA	014.703.194-03	41.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SUELLEN LARISSA SEVILA VERSAN FUKABORI	014.703.363-39	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SUELLEN MARIA MENDES LAMPUGNANI	014.703.276-61	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SUELY BATISTA	014.703.264-21	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SUELY MAGALHAES GALBO	014.703.254-71	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SUSANA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	014.703.357-42	31.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SUSANA MOCCI	014.703.266-19	24.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SUSANA REBECA BENITEZ RONDON	014.703.159-78	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SUSANE BRAGA FERREIRA	014.703.183-65	40.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SUZANA APARECIDA DA SILVA GALINDO	014.703.300-72	30.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SUZANA DA SILVA EHRMANN VIEIRA	014.703.229-15	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SUZANA PEREIRA DOS SANTOS	014.703.307-40	30.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SUZANE APARECIDA ALVES	014.703.176-33	43.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SUZANE MARIA DE SELLES	014.703.260-04	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	SUZANY ALVES DA SILVA	014.703.141-60	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TABATA MARIANA DELLDOTTO	014.703.184-72	29.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TACIANA DA SILVA	014.703.326-57	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TAILA LORRANE SENHORELI REZENDE	014.703.185-13	33.40	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TAINÁ DE LIMA CAMARGO	014.703.295-64	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TAINARA NASCIMENTO BOTTEGA VASCONCELOS	014.703.342-58	33.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TAÍS CAROLINE BARBOSA DA SILVA	014.703.327-09	36.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TAIS CRISTINA VIEIRA BATISTA DA SILVA	014.703.144-68	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TAIS IZABEL DOS SANTOS RODRIGUES	014.703.335-50	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TAIS RIBEIRO LEMES	014.703.275-55	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TAIS ZACARIA TEIXEIRA	014.703.177-10	33.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TAÍS ZANELLI DA SILVA RIMOLDI	014.703.275-71	43.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TAISA POLLI	014.703.299-60	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TAISLANE SANTOS DE JESUS	014.703.290-65	36.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TAIZ CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	014.703.349-52	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TAIZ FERNANDES DA VEIGA	014.703.349-71	53.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TALISSA CAVALHEIRO KURITA	014.703.301-95	58.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TALITA CRISTINA DE MATTOS	014.703.196-76	20.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TALITA GONÇALVES PINAS FERREIRA	014.703.209-52	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TALOANA KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	014.703.190-94	26.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TAMIRES ALEXANDRA DOS SANTOS PEREIRA	014.703.253-40	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TAMIRES DOS SANTOS SANTANA	014.703.336-77	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TAMIRES MENDES GOMES DOS SANTOS	014.703.209-35	33.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TAMIRES NEGRÃO DE OLIVEIRA JORGE	014.703.179-99	40.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TAMIRES REGINA DOS SANTOS	014.703.301-21	43.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TAMIRIS APARECIDA MAINARDES JARDIM MELCHIOR	014.703.347-48	31.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TAMIRIS CARDOSO DE ALMEIDA PINHO	014.703.148-09	35.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TAMIRIS PEREIRA DE SOUZA	014.703.295-71	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TAMIRIS PRUDÊNCIO	014.703.336-40	43.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TAMIRYS NAIARA DE SOUZA	014.703.345-14	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TÂNIA CALHEIROS RODRIGUES	014.703.189-24	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TANIA MITIE TACKAHASHI	014.703.369-12	36.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TATIANA CATÓIA MACHADO	014.703.308-64	46.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TATIANA CRISTINA REIS	014.703.326-42	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TATIANA DA SILVA LEANDRO	014.703.140-49	26.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TATIANA LETÍCIA CHERON	014.703.237-12	33.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TATIANE ALANNA FIGUEIREDO DA SILVA	014.703.362-65	51.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TATIANE APARECIDA BARCELLOS	014.703.308-81	36.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	014.703.293-98	23.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TATIANE APARECIDA FERREIRA	014.703.278-85	43.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TATIANE APRA CARDOSO DE SÁ	014.703.250-30	31.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TATIANE DA SILVA AMARO LUCAS	014.703.269-32	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TATIANE DE SOUZA	014.703.330-36	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TATIANE ELISE DOS SANTOS	014.703.172-53	40.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TATIANE LOCATELLI	014.703.208-47	41.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TATIANE PEREIRA DA SILVA	014.703.232-27	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TATIANE REGINA PIVETTA ROCHA	014.703.238-26	44.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TATIANE SANTIAGO ESTÉRCIO	014.703.358-67	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TATIANE TSCHA PELIN	014.703.216-62	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TAUAN DA SILVA COSTA	014.703.281-33	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TAYANE REGINA FERREIRA DOS SANTOS	014.703.172-15	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TAYENNE RIECHEL DE OLIVEIRA	014.703.205-74	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TAYNÁ MOTA DE MATOS MACHADO	014.703.224-44	31.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	**TELMA APARECIDA MONTEIRO**	**014.703.150-55**	**4.90**	**ELIMINADO**
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TEODORO SILVÉRIO DE ALMEIDA	014.703.268-80	30.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TERCIO CANDIDO MORALES	014.703.236-93	58.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THAIAME ELISA DA SILVEIRA	014.703.201-64	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THAIANE CAROLINE DE COUTO RIBEIRO	014.703.247-23	43.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THAIANY RODRIGUES PEREIRA	014.703.250-85	40.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THAIARA EIKO SHIROMA FELIX DE SÁ	014.703.337-32	45.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THAILAINE VITORIA CAVALHEIRO DE OLIVEIRA	014.703.272-84	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THAINA GABRIELA TOSSI GOES	014.703.334-33	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THAINA MOLITOR DE LIMA	014.703.145-33	38.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THAINÁ SCHROEDER PACHECO	014.703.143-67	30.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THAINARA CRISTINA RODRIGUES	014.703.163-93	19.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THAINARA PADILHA DA SILVA	014.703.253-92	51.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THAÍS ALVES MARTINS	014.703.206-82	0.00	AUSENTE

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THAIS AMANDA SILVA MIRANDA	014.703.301-29	33.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THAÍS APARECIDA DE SOUZA	014.703.246-47	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THAIS APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	014.703.157-87	23.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THAIS APARECIDA SABINO DE OLIVEIRA	014.703.359-87	23.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THAIS BARBOSA RODRIGUES	014.703.212-62	23.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THAÍS BRITO DA SILVA JESUS FERREIRA	014.703.168-87	48.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THAIS CARLA CASTILHO DE OLIVEIRA NEIVA	014.703.325-24	30.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THAIS CRISTINA FERREIRA SANTOS	014.703.369-00	51.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THAIS DE MEDEIROS GALDINO	014.703.327-70	28.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THAIS FERNANDA DIAS CARNEIRO	014.703.294-65	35.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THAIS FERNANDA THOMAZ DA SILVA	014.703.275-31	38.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THAIS FERNANDA VIEIRA SOUSA	014.703.197-40	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THAIS GRAZIELLI ROSA SILVA	014.703.367-00	44.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THAIS PATRICIA ARAUJO	014.703.271-32	41.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THAIS PINTO DE CAMPOS ANSELMO	014.703.316-64	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THAÍS TEOTÔNIO PEREIRA	014.703.192-44	31.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THAÍS THAINARA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	014.703.275-92	39.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THAIS VILACA DA SILVA	014.703.148-88	36.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THAISA CREPALDI	014.703.273-75	48.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THAISE MARCELE VIANA	014.703.225-37	44.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THALIA GABRIELI CESAR DE OLIVEIRA	014.703.203-67	31.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THALIA SILVA GRECCO	014.703.207-22	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THALINE CAROLINA GOIS	014.703.321-66	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THALITA MORAIS DIAS	014.703.355-32	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THAMIRES PEREIRA DE ANDRADE	014.703.358-62	24.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THAYLA CRISTINA FERNANDES ESCANES	014.703.283-77	46.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THAYLA MARIANE JESUS DA COSTA	014.703.234-40	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THAYLLANA MARA DE OLIVEIRA	014.703.294-93	38.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THAYNÁ CASSIMIRO SILVEIRA	014.703.232-72	46.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THAYNA VICTORIA FEITOSA SILVA	014.703.203-97	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THAYNARA PRINCE CACERES SALLES	014.703.268-35	43.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THIAGO AKIRA ADATIHARA	014.703.283-41	41.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THIAGO ALVES CHERON	014.703.176-66	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THIAGO ALVES VALENTIM	014.703.360-76	31.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THIAGO ANTONIO DA SILVA	014.703.364-46	38.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THIAGO ANTONIO FEITOSA LIMA	014.703.280-14	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THIAGO ANTUNES HAAGSMA	014.703.316-12	49.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THIAGO AUGUSTO FERREIRA ALVES	014.703.267-04	36.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THIAGO BUENO	014.703.294-57	38.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THIAGO DE OLIVEIRA SABAINI	014.703.176-00	29.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THIAGO FERNANDES DE OLIVEIRA	014.703.334-60	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THIAGO FERNANDO NEGRÃO	014.703.279-51	44.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THIAGO FRANCISCO POZZOBON	014.703.208-21	34.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THIAGO GONÇALVES EZEQUIEL	014.703.159-98	24.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THIAGO GONÇALVES LIMA	014.703.333-32	26.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THIAGO HENRIQUE BOÇON TEIXEIRA	014.703.165-48	50.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THIAGO HENRIQUE ZAMPIERI GOMES	014.703.267-96	74.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THIAGO JUNIOR SIMOES	014.703.336-31	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THIAGO LELIS GERTRUDES	014.703.174-45	56.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THIAGO RODRIGUES DE SOUZA	014.703.343-01	54.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THIAGO SALMASO	014.703.234-61	28.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THIAGO SANTOS LEMES	014.703.151-30	24.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THIAGO SCHULZ	014.703.335-38	28.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THIAGO SILVA DE FREITAS	014.703.343-67	35.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THIAGO TEODORO DA CUNHA SANTOS	014.703.335-10	36.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THIAGO UTIYAMADA	014.703.328-52	50.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THIAGO VITOR MORETTO	014.703.152-89	28.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	THOMAS EDISON BALCIUNAS PEREIRA	014.703.168-47	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TIAGO DE OLIVEIRA FABRIS	014.703.260-26	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TIAGO DE PAULA SILVA	014.703.277-98	36.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TIAGO DOS SANTOS MOLINARI	014.703.207-13	58.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TIAGO GOMES DE OLIVEIRA BRITO	014.703.249-48	51.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TIAGO HENRIQUE COVINO	014.703.367-99	0.00	AUSENTE

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TIAGO HENRIQUE DA SILVA	014.703.306-34	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TIAGO MARTINS MELO	014.703.351-38	36.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TIAGO NOVAES NASCIMENTO	014.703.149-13	56.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TIAGO RICARDO DE OLIVEIRA	014.703.303-57	44.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TIAGO VALENTIM	014.703.165-32	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TIARA JULIANA TEIXEIRA DA SILVA	014.703.177-08	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TICIANNY BERBEL DOS SANTOS DE MORAES	014.703.211-81	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TIFFANY CAROLINE DA SILVA DE OLIVEIRA	014.703.364-20	29.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TOMENICA CESÁRIO MOLARI	014.703.317-22	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TUANNY MURILHA DE MOURA	014.703.353-83	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	TUANY POLICARPO BARRETOS VASCONCELOS	014.703.270-50	49.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	UENDEL CABRERA MIRANDA	014.703.336-12	46.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	USIEL TEIXEIRA DA FONSECA	014.703.229-87	25.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VAGNER CARLOS BUENO	014.703.353-41	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VALCLECIO SANTANA DO NASCIMENTO	014.703.246-19	39.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VALDECIR FERREIRA	014.703.198-30	36.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VALDECIR PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	014.703.242-90	44.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VALDELI GONÇALVES CHALUPA	014.703.290-18	31.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VALDIANE SANTANA DO NASCIMENTO	014.703.290-95	21.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VALDIEL SANTANA DO NASCIMENTO	014.703.307-90	32.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VALDILENE CORDEIRO DOS SANTOS	014.703.318-00	30.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VALDINEIA FERRIN	014.703.302-56	39.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VALDIRENE BUENO	014.703.270-66	28.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VALDIRENE SOIS ANDRE	014.703.307-11	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VALDIRENE VANSAN MANZONI	014.703.142-30	44.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VALENTIM DOS ANJOS JUNIOR	014.703.267-51	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VALERIA BUENO	014.703.244-96	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VALERIA CRISTINA ANSELMO	014.703.205-13	53.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VALÉRIA CRISTINA DOS SANTOS MILLAN	014.703.310-36	40.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VALERIA MARIA BRUSAFERRI ZABINI	014.703.230-74	30.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VALÉRIA SEBASTIANA SATURNINO	014.703.328-80	31.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VALKIRIA DA SILVA ALCANTARA	014.703.148-13	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VALMIR DOS SANTOS JARDIM JUNIOR	014.703.360-41	38.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VALQUIRIA ALVES WAN DALL	014.703.312-22	38.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANDER FELIPE ORTIZ DOS SANTOS	014.703.170-72	49.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANDER LÚCIO PEREIRA	014.703.201-19	33.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANDERLEI JOSE DIAS	014.703.255-74	29.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANDERLEIA GOMES PIRES DA SILVA	014.703.247-72	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANDERSON ADRIANO REIS	014.703.314-26	43.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANDERSON LUIZ BORDINOSKI	014.703.310-24	33.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANDREIA RODRIGUES DA SILVA	014.703.248-39	46.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANDRESSA CAROLINE DE FARIA	014.703.351-55	30.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANESSA DE OLIVEIRA	014.703.158-64	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANESSA AMANCIO DE SOUZA DESORGE	014.703.220-43	45.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANESSA APARECIDA GASPAROTTO LEITE	014.703.294-86	41.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANESSA APARECIDA NUNES	014.703.147-83	28.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANESSA AYANE NAKATANI	014.703.161-52	38.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANESSA BENETACI TANAMURA	014.703.356-16	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANESSA BESSON	014.703.277-30	21.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANESSA CRISTINA DA SILVA	014.703.163-96	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANESSA CRISTINA FERREIRA PONTES SERPELONI	014.703.194-27	47.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANESSA CRISTINA MACEDO DE SOUSA	014.703.157-33	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANESSA DA SILVA MOITINHO MIGUEL	014.703.329-88	21.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANESSA DOS SANTOS CUNHA	014.703.153-20	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANESSA DOS SANTOS MAGALHÃES	014.703.264-63	46.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANESSA FARIKOSKI MAGAREFFO	014.703.328-74	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANESSA LINHARES MACHADO	014.703.145-69	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANESSA MARA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	014.703.257-40	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANESSA MARIA VICTORELLI	014.703.268-68	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANESSA PEREIRA PIRES DOS SANTOS	014.703.244-35	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANESSA POLLIDO AZUMA	014.703.186-41	33.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANESSA POLVANI	014.703.265-35	46.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANESSA RONCON BELLINTANI	014.703.273-36	39.50	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANESSA SATO ARAUJO	014.703.271-30	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANESSA SILVA DE ALMEIDA	014.703.261-35	41.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANESSA SUEIRO DE LIMA	014.703.190-30	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANESSA VASCONCELOS	014.703.178-06	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANESSA VIEIRA LEITE	014.703.348-85	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANESSA ZAGO	014.703.278-33	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANI CORREIA DE ASSIS	014.703.157-44	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VÂNIA DIAS DA SILVA EMBOAVA	014.703.184-44	26.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANIA MARIA DOS SANTOS	014.703.310-74	28.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANIA VASCONCELOS	014.703.307-37	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VANILDO DA SILVA DE JESUS	014.703.282-32	23.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VERA LUCIA FORTI	014.703.170-43	29.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VERA LUCIA TOMAL	014.703.256-73	49.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VERACI GUIMARÃES DE SOUZA	014.703.159-20	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VERIDIANA MARTINELLI	014.703.293-30	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VERONICA PRISCILA PEIXOTO BARBOSA	014.703.332-87	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VERÔNICA ROMERO DE SOUZA	014.703.318-72	45.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VERONILDA DE CAMPOS RODRIGUES	014.703.339-48	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VICTOR BONI DA SILVA	014.703.306-35	60.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VICTOR DA SILVA	014.703.326-08	18.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VICTOR GUILHERME IGNACIO BRITTO	014.703.169-67	53.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VICTOR HUGO DORTA	014.703.338-98	49.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VICTOR MATHEUS BRITO DOS SANTOS	014.703.328-63	36.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VICTOR OLIVEIRA DA SILVA	014.703.274-01	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VICTOR RODRIGUES	014.703.302-41	32.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VICTOR SAMPAIO CROSXIATI	014.703.186-58	46.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VICTORIA AMÁBILE MATEUS SILVA	014.703.226-74	68.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VICTORIA CAROLINE DOS REIS DE ALMEIDA CUNHA	014.703.321-74	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VICTORIA CARVALHO DA SILVA	014.703.340-23	51.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VICTORIA YUKARI KAWA	014.703.165-88	56.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VINICIUS ANDRE VALENCIO	014.703.196-77	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VINICIUS AUGUSTO BERTIN BORGES	014.703.279-27	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VINICIUS AUGUSTO CASEMIRO TEIXEIRA	014.703.347-12	48.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VINICIUS AUGUSTO CORRENTE	014.703.325-14	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VINICIUS AUGUSTO OLIVETTI	014.703.361-61	46.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VINÍCIUS CERQUEIRA SILVA	014.703.323-11	51.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VINICIUS DE ARRUDA PENTEADO JUNIOR	014.703.281-50	48.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VINICIUS DIAS SILVA	014.703.280-45	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VINICIUS GABRIEL ALVES AMARO	014.703.282-31	39.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VINICIUS HENRIQUE ARAUJO DA SILVA	014.703.281-14	66.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VINICIUS NEVES TEIXEIRA	014.703.302-09	49.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VINICIUS NOVAES DA SILVA	014.703.283-24	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VINICIUS OLIVEIRA BANQUIERI	014.703.285-98	33.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VINICIUS PINHEIRO TOLEDO BUENO	014.703.221-31	55.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VINICIUS RAFAEL DA SILVA LISBOA	014.703.323-21	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VINICIUS RAFAEL DE SOUZA PEREIRA	014.703.232-51	46.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VINICIUS RODRIGUES DE SOUZA	014.703.161-69	44.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VIRGINIA MIRANDA GODOI	014.703.302-64	45.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VIRGÍNIA PREZZI SANTOS	014.703.252-47	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VITOR APARECIDO SANTOS	014.703.269-46	31.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VITOR AUGUSTO AGUIAR	014.703.231-27	26.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VITOR AUGUSTO NUSS DE MORAES	014.703.278-72	47.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VITOR AUGUSTO PAGANO	014.703.296-53	31.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VITOR AUGUSTO SUDAN	014.703.367-22	56.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VITOR FELIPE SANT'ANA DE CAMARGO	014.703.325-92	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VITOR GABRIEL ANDRADE ROSA	014.703.316-52	38.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VITOR GABRIEL DA SILVA	014.703.198-05	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VITOR HUGO BIANCHINI RETAMEIRO	014.703.217-19	53.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VITOR HUGO DE BARROS STECCA	014.703.210-06	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VITOR HUGO GARIANE	014.703.288-78	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VITOR HUGO VIEIRA	014.703.221-38	46.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VITOR MANOEL DA NOBREGA	014.703.334-91	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VITOR RODRIGUES DE PAULA	014.703.289-18	0.00	AUSENTE

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VITOR ULISSES RIBEIRO TEIXEIRA	014.703.251-89	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VITORIA CAROLINE VENÂNCIO DOS SANTOS	014.703.280-90	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VITÓRIA CLAUDIA BENTO	014.703.373-20	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VITORIA DE CASSIA GERMINARI	014.703.322-87	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VITÓRIA EDUARDA VIEIRA	014.703.294-43	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VITÓRIA FERNANDA DOS SANTOS	014.703.180-09	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VITÓRIA FERREIRA MEDEIROS	014.703.332-94	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VITÓRIA GARCIA	014.703.158-74	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VITORIA GIOVANNA DA SILVA FURTADO	014.703.282-87	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VITÓRIA ISABELLA RIBEIRO	014.703.342-27	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VITORIA ISABELLE ZAMPIERI BORASCHI	014.703.245-19	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VITÓRIA MELINA BATISTA DA SILVA	014.703.301-66	39.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VITORIA MONTEIRO ROSA	014.703.268-98	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VITORIA PEREIRA DE ANDRADE	014.703.175-19	33.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VITÓRIA RAMOS FERRARI	014.703.352-97	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	014.703.221-64	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VIVIANE APARECIDA QUARELI	014.703.141-78	28.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VIVIANE GODOY DA SILVA	014.703.329-26	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VIVIANE GONÇALVES SERAFIM PINTO	014.703.289-42	26.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VIVIANE LOPES CARVALHO DE FARIAS	014.703.366-64	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VIVIANE MOREIRA DA SILVA	014.703.372-93	38.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VIVIANE TAYNARA DOS SANTOS FRANÇOLIN	014.703.236-81	36.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	VIVIANI OLIVEIRA SILVA	014.703.203-08	31.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WADSON ALVES CRUZ	014.703.307-28	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WAGNER ADACHI OKAGAWA	014.703.247-39	49.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WAGNER AUGUSTO FAVORETO ZOCCOLI	014.703.205-09	53.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WAGNER CASTILHO GARCIA	014.703.359-76	21.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WAGNER MARIANO SCHMITT	014.703.369-96	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WAGNER ROBERTO DOS SANTOS	014.703.330-72	40.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WAGNER SEIKI OGUIDO	014.703.369-64	56.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WALDOMIRO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	014.703.176-43	25.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WALESKHA FERMINIO BATISTA	014.703.170-05	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WALQUIRIA RODRIGUES DA SILVA	014.703.286-45	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WALTER ANTUNES HAAGSMA	014.703.233-61	49.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WANDERLEIA KAMILA DE SOUZA	014.703.337-49	26.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WANDERSON MARTINS RAYMUNDINI	014.703.235-10	43.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WASHINGTON MENDES DE LIMA	014.703.362-00	43.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WELINGTON FERNANDO MIOTTO	014.703.300-45	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WELINGTON GONÇALVES CAMPANHA	014.703.312-03	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WELITON ANGELO PUERTA	014.703.277-31	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WELLIGTON DA SILVA DOMICIANO	014.703.359-07	41.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WELLINGTON CAMARGO CÂNDIDO	014.703.147-43	53.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WELLINGTON RAMOS	014.703.143-64	61.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WELTON CORSINO DA SILVA	014.703.151-98	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WESLEY ALVES ANTONIO	014.703.166-10	43.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WESLEY COLENET DA SILVA	014.703.200-12	48.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WESLEY DE OLIVEIRA PINHEIRO DE FREITAS	014.703.296-37	39.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WESLEY DE SOUZA CONEJO	014.703.179-84	61.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WESLEY DUARTE NERIS	014.703.368-98	53.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WESLEY GUSTAVO SOUZA CARVALLI	014.703.372-67	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WESLEY LACERDA LIMA	014.703.361-44	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WESLEY PEREIRA DOS SANTOS	014.703.298-85	36.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WESLLEY LEMES PINTO	014.703.170-74	19.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WESLLEY QUERIOZ DA SILVA	014.703.294-03	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WILIAM DE OLIVEIRA FORTES	014.703.259-05	48.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WILIAN ANDRÉ REZENDE	014.703.141-17	51.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WILIAN DIAS DA SILVA	014.703.169-43	31.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WILLIAM LEANDRO NOGUEIRA DOS SANTOS	014.703.314-86	48.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WILLIAM PUBLIO	014.703.303-95	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WILLIAM RICARDO AKIRA YOKOYAMA	014.703.307-84	76.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WILLIAN DOUGLAS BONETTI DE FARIA	014.703.356-67	39.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WILLIAN FERNANDO CANDIDO DO PRADO	014.703.218-91	36.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WILLIAN FRANCISCO BIZERRA	014.703.179-79	30.10	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WILLIAN MORENA CANSIAN	014.703.356-06	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WILLIANS LEANDRO LOVATO RODRIGUES	014.703.187-93	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WILSON SANTANA DA SILVA	014.703.232-25	41.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WILTON DA SILVA ALMEIDA	014.703.277-60	21.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WINNY BEATRIZ DE SOUZA GALIA	014.703.273-96	41.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	WISTAINER COSTA RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.347-06	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	YANARA RODRIGUES FARIA	014.703.153-24	61.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	YARA CAROLINE MARTINS DE SOUZA	014.703.356-50	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	YASMIM APARECIDA DA LUZ DAMA	014.703.200-84	30.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	YASMIN ALIANO DE OLIVEIRA	014.703.334-21	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	YASMIN VITÓRIA DAS NEVES DA SILVA	014.703.146-03	53.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	YMAIARA DE SOUZA OLIVEIRA	014.703.236-33	33.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	**YNGRID VITÓRIA SOARES LEITE**	**014.703.163-29**	**31.30**	**ELIMINADO**
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	YSABELLI CRISTINA DA SILVA MACIEL	014.703.368-60	36.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	YSADORA VASCONCELOS RODRIGUES	014.703.347-26	36.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	YURI STANLEY VINCOLETO TEODORO	014.703.193-81	49.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	YVES PARIETTI GONZE RAMOS	014.703.176-06	36.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ZENAID MARTINS ALVES	014.703.294-53	45.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo	ZENILDA BELCHIOR LOCATELI	014.703.222-91	48.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal B - Técnico Agrícola	ADRIANO DE MELO	014.703.177-20	26.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal B - Técnico Agrícola	ALINE GARCIA DA SILVA	014.703.213-80	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal B - Técnico Agrícola	ANTUNES ALEIXO DE SOUZA JUNIOR	014.703.195-34	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal B - Técnico Agrícola	BARBARA HERNANDES SANTOS	014.703.334-27	23.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal B - Técnico Agrícola	CAIO AUGUSTO NEIVERTH	014.703.234-90	47.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal B - Técnico Agrícola	CRISTIANE QUEIROZ COELHO	014.703.236-47	45.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal B - Técnico Agrícola	FABIO COREIA DA MOTA	014.703.190-95	31.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal B - Técnico Agrícola	FELIPE DE OLIVEIRA DA SILVA	014.703.245-62	48.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal B - Técnico Agrícola	FLAVIO DE SOUZA PORTO	014.703.304-43	46.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal B - Técnico Agrícola	FLAVIO VICENTE CAVALIERI	014.703.296-05	34.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal B - Técnico Agrícola	GABRIEL JOSE ÁVILA DO NASCIMENTO	014.703.248-93	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal B - Técnico Agrícola	GEOVANNI PEREIRA DOS SANTOS	014.703.294-16	41.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal B - Técnico Agrícola	JHENIFER ROVERATO	014.703.330-84	44.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal B - Técnico Agrícola	JOÃO VITOR MARQUES DA SILVA POLVANI	014.703.183-90	26.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal B - Técnico Agrícola	JOSE EDUARDO REGINATO SERAFIM	014.703.265-65	28.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal B - Técnico Agrícola	LUCAS BERNARDY	014.703.180-04	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal B - Técnico Agrícola	LUCAS FERMINO DA SILVA	014.703.297-36	61.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal B - Técnico Agrícola	LUCAS LIMA LUIZ	014.703.155-20	49.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal B - Técnico Agrícola	LUCIANE FRENEDA MAZZOCHIN	014.703.300-96	46.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal B - Técnico Agrícola	LUIZ EDUARDO DIAS VIANA	014.703.180-45	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal B - Técnico Agrícola	MARCOS ALEXANDRE LEME	014.703.334-96	41.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal B - Técnico Agrícola	MATEUS DELFINO FEITOSA SANCHES	014.703.189-08	44.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal B - Técnico Agrícola	MATEUS FERMINO DA SILVA	014.703.360-37	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal B - Técnico Agrícola	PATRÍCIA CLAUDIA SIQUEIRA DO NASCIMENTO FÁVERO	014.703.297-66	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal B - Técnico Agrícola	PEDRO ANDRE DOS SANTOS	014.703.155-26	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal B - Técnico Agrícola	RAFAEL SIMÕES DA SILVA MACHADO	014.703.231-00	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal B - Técnico Agrícola	RAPHAELA TERUEL LOPES GUIMARÃES	014.703.337-61	36.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal B - Técnico Agrícola	RENATO DA SILVA	014.703.222-15	23.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal B - Técnico Agrícola	RILDO ANTONIO TEIXEIRA	014.703.350-20	43.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal B - Técnico Agrícola	TANIA EVANGELISTA GOMES	014.703.211-58	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal B - Técnico Agrícola	VANESSA BALBINO DOS SANTOS	014.703.147-38	38.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal B - Técnico Agrícola	VANESSA DAHMER DE MORAIS	014.703.372-01	34.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal B - Técnico Agrícola	VANESSA DE OLIVEIRA RECH	014.703.263-52	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal B - Técnico Agrícola	WILLER DOMENEZ	014.703.266-44	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ABNER CESAR ANGELINI	014.703.201-21	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ABNER GONÇALVES PEREIRA	014.703.314-45	60.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ABNER MORAES DA SILVA	014.703.252-48	46.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ACÁCIO MAGNO SÊGA	014.703.338-49	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADALTON BONIFACIO DE MORAES	014.703.254-07	30.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADÃO DOS PASSOS DA SILVA	014.703.329-22	31.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADÃO LUIZ DE OLIVEIRA	014.703.327-68	50.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADÃO MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	014.703.148-94	50.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADEMIR MARTINS PEREIRA	014.703.348-59	38.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADEVILSON JOSÉ SOARES	014.703.248-35	53.60	APROVADO

Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADILSON AMARAL DOS SANTOS	014.703.299-89	54.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADILSON SANTANA RAIMUNDO	014.703.373-16	45.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADOLFO LUIS DE OLIVEIRA	014.703.218-42	50.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANA DA SILVA	014.703.349-10	55.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	014.703.359-99	55.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANO APARECIDO MARTINS CHAVES	014.703.324-76	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANO CAVALCANTE DE CARVALHO	014.703.172-39	65.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANO DE PAULA VIEIRA	014.703.361-01	53.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANO GABRIEL BARBOSA BERNARDO	014.703.344-90	45.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANO JOSÉ MACEDO	014.703.150-01	55.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANO MARQUES DE OLIVEIRA	014.703.283-34	41.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.278-87	73.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIANO RICARDO RUFINO DE REZENDI	014.703.322-85	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ADRIELI FIORELLI	014.703.193-95	58.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	AGNALDO APARECIDO DOS SANTOS	014.703.328-24	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	AGNALDO APARECIDO MANGUEIRA	014.703.309-99	31.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	AIKY PATRICK GRACIANO	014.703.341-34	58.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALAM JOHNES PEREIRA DE OLIVEIRA	014.703.167-29	50.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALAN BAIRRAL	014.703.244-47	45.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALAN DA SILVA SANTOS	014.703.366-97	53.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALBERTO CASSIANO DOS SANTOS EHRMANN	014.703.258-07	51.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALECIO TESSE AMAZONAS	014.703.199-83	43.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALECSANDRO JUNIOR DE MORAIS	014.703.367-82	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALESON CRISTHIAN DIAS PINTO	014.703.332-67	63.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALESSANDRA ALINE DE AZEVEDO	014.703.228-12	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALESSANDRA GOMES	014.703.178-83	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALESSANDRO FELIPE DA ROCHA	014.703.201-30	41.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALESSANDRO JOSÉ DOS SANTOS	014.703.303-52	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALESSANDRO MARQUES DA SILVA	014.703.308-03	51.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEX HENRIQUE MULARIS	014.703.245-87	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEX RODRIGO CANEDO GOMES	014.703.337-93	45.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEX SANDRO MARTINS	014.703.143-39	58.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEXANDRE CARMO MARONI	014.703.326-84	51.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEXANDRE DA SILVA	014.703.192-82	41.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEXANDRE DE BARRO S	014.703.238-19	35.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEXANDRE JOSÉ ZANETTI	014.703.316-46	43.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEXANDRE MARQUES DA SILVA	014.703.354-84	53.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEXANDRE RODRIGO DA SILVA	014.703.229-46	55.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEXANDRO YOSHITSUGU TAKETOMI	014.703.264-60	63.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEXSANDRO GONCALVES DA SILVA	014.703.357-68	46.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALEXSANDRO QUEROBIM	014.703.370-59	45.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALINE DE SOUZA BARROS MORAES	014.703.361-33	58.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALINE FÁTIMA DOS SANTOS	014.703.358-79	55.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALINE MENEGATTI HIDERICK	014.703.271-28	48.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALISON ALVES PEREIRA	014.703.152-95	68.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALISON PEREIRA GONÇALVES	014.703.308-17	53.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALISSON LUCAS FELIX GONCALVES	014.703.366-99	45.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALISSON SOARES FOLCO	014.703.324-89	35.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALLAN FERREIRA DA SILVA	014.703.285-67	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALLAN JUNIO BOVE DE OLIVEIRA	014.703.162-93	53.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ALLAYS MARTINS DE SOUZA	014.703.311-02	46.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	AMANDA CHRISTINA CAVALIERI PICOTO	014.703.148-90	43.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	AMANDA SALES CARVALHO	014.703.357-88	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	AMARAL VALENTIM DO CARMO	014.703.200-81	55.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	AMAURI DA ROCHA PITA JUNIOR	014.703.327-00	53.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANA CAROLINA FERRAZ	014.703.265-18	63.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANA PAULA DOS SANTOS	014.703.344-21	40.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDERSON APARECIDO DA SILVA	014.703.323-90	45.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDERSON APARECIDO IDES	014.703.331-31	51.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	**ANDERSON DEDE DE SOUZA**	**014.703.362-99**	**0.00**	**ELIMINADO**
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDERSON ELIAS DE MORAES	014.703.186-26	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDERSON LEANDRO FERREIRA	014.703.185-03	46.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDERSON LUCAS PEREIRA DOS SANTOS	014.703.297-89	40.10	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDERSON LUIS LAZARIN	014.703.236-38	58.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDERSON MARCOLINO DE SOUZA	014.703.307-88	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDERSON NAVI	014.703.290-60	51.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDERSON SERPE GARCIA	014.703.231-83	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDERSON VALIM	014.703.269-31	47.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDRÉ BARBOSA DE SOUZA VIEIRA	014.703.301-42	65.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDRÉ BARBOSA GALVES	014.703.336-49	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	**ANDRÉ DE OLIVEIRA**	**014.703.265-51**	**35.20**	**ELIMINADO**
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDRE DOS SANTOS	014.703.183-41	32.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDRÉ LUCAS ORADOR DA ROCHA	014.703.372-17	47.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDRE LUCIO FRANZONI	014.703.141-25	30.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDRÉ LUIS CARDOSO	014.703.162-23	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDRE LUIS FIDELIS	014.703.350-31	63.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDRÉ LUIZ SILVA LIMA	014.703.342-45	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDRÉ RODRIGO VIEIRA DA SILVA	014.703.214-30	45.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDRÉ SIQUEIRA DE JESUS	014.703.309-62	52.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDRE STOPA VALERIO	014.703.266-75	51.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDREI BRUNO ZAGO DOS SANTOS	014.703.253-74	56.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDREIA APARECIDA FERREIRA	014.703.371-80	38.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANDRESSA FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	014.703.201-05	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANGELA MAIARA ANDRÉ	014.703.318-05	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANGELO CARDOSO DA SILVA	014.703.334-95	41.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANTÔNIO EDUARDO AZEVEDO	014.703.321-27	70.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANTONIO MARCOS BORTOLETO	014.703.265-02	49.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANTONIO MARCOS DA SILVA CALDEIRA	014.703.311-93	45.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DA SILVA	014.703.228-31	43.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	APARECIDO DE JESUS VIRTUOSA	014.703.190-50	41.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	APARECIDO JOSE BAU	014.703.269-90	49.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ARIANE SUELLEN HILARIO	014.703.171-02	46.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ARILDO ROGERIO DA CRUZ JUNIOR	014.703.144-28	31.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ARILSON WALISSON PIRES	014.703.298-61	55.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	AUDREY LUCIANE MELO	014.703.308-84	68.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA	014.703.209-64	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	AURELIO DE JESUZ MORENO	014.703.365-12	51.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	BRAIAN CESAR ISRAEL DE PAULA	014.703.311-96	56.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	BRUNA MARTINS DE SOUZA	014.703.302-32	55.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	BRUNA MORAIS FRANÇA	014.703.154-91	50.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	BRUNO AUGUSTO RAZZA PIRANI	014.703.167-65	41.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	BRUNO BONILHA MARCIDELLI	014.703.193-51	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	BRUNO DOS SANTOS	014.703.340-67	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	BRUNO DUARTE	014.703.363-68	38.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	BRUNO FERREIRA SILVA JUNIOR	014.703.256-66	41.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	BRUNO GONÇALVES	014.703.200-14	38.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	BRUNO HENRIQUE MORAES FERNANDES	014.703.349-44	46.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	BRUNO LAZARINI MANOEL	014.703.159-61	61.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	**BRUNO LUIS DOS SANTOS MORETTI**	**014.703.218-31**	**52.00**	**ELIMINADO**
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CAIO CESAR MEDRADA CROZATTO SILVA	014.703.255-48	51.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CAIO EDILSON JOAQUIM	014.703.290-67	58.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CAIO HENRIQUE ISIDORO FUHR	014.703.370-29	66.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CAMILA DE AMO SATORIVA	014.703.332-01	81.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CAMILA PERANDRÉ SATO	014.703.346-51	56.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CARLA ELAINE PEREIRA MOREIRA CEDRAZ	014.703.278-12	47.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CARLOS ALVES NASCIMENTO	014.703.180-20	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CARLOS EDUARDO DA SILVA NEVES	014.703.185-56	45.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	014.703.235-91	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	014.703.312-50	46.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CARLOS HENRIQUE PAULINO	014.703.356-02	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CARLOS HENRIQUE SOARES DA SILVA	014.703.250-25	41.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA FILHO	014.703.356-62	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CARLOS ROBERTO VENANCIO JUNIOR	014.703.283-39	68.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CAROLINE DA SILVA SUELLI	014.703.233-49	43.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CAROLINI RAQUEL LEOCADIO	014.703.371-67	43.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CELIO FERRARI	014.703.343-19	46.90	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CEZAR APARECIDO GONCALVES	014.703.367-71	58.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CICERO RODRIGUES DA SILVA	014.703.188-52	53.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLARICE JULIANI MACHADO LERIANO	014.703.164-90	53.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLAUDEMIR DA SILVA	014.703.229-19	33.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLAUDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS	014.703.281-69	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLAUDIA ADRIANA SIQUEIRA	014.703.359-11	63.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLAUDINEI DE FRANÇA	014.703.277-35	51.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLAUDINEI DE SOUZA	014.703.290-41	53.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLAUDIO ROBERTO PIMENTEL	014.703.149-61	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLAUDIOMIR DO CARMO	014.703.311-95	40.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	**CLAYTON ALVES PEREIRA**	**014.703.243-21**	**40.40**	**ELIMINADO**
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLEBER FERNANDO DUARTE	014.703.272-52	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLEBERSON JOSE GORGES	014.703.157-84	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLEBERSON TAMOS DE CARVALHO	014.703.344-85	60.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLEMENTE FERREIRA DA COSTA	014.703.325-03	45.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLEVERSON LUIZ FERREIRA DA SILVA	014.703.246-40	43.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLEVERSON MOREIRA DA SILVA	014.703.179-68	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLEVERTON BATISTA DE OLIVEIRA	014.703.208-35	40.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CLODOALDO LUIZ FERREIRA	014.703.333-37	48.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CRISTIAN DANER PEREIRA	014.703.149-08	45.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CRISTIAN WILLIAN LEAO	014.703.305-92	40.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CRISTIANO DA LUZ VIRTUOSA	014.703.294-26	50.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CRISTIANO DOS SANTOS	014.703.178-67	44.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CRISTIANO LIMA LINDOSO	014.703.216-24	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CRISTIANO WELLINGTON GUIZELLINI	014.703.342-11	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	CRISTINA VITOR DOS SANTOS FLORENTINO TONCHICKE	014.703.350-13	31.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DAIANE JERONIMO DA SILVA	014.703.210-71	55.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DALITON ALBINO BARROSO	014.703.333-94	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANIEL ANICETO DE OLIVEIRA	014.703.312-18	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANIEL APARECIDO LOPES	014.703.189-72	43.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANIEL APARECIDO SALES CORREIA	014.703.273-44	50.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANIEL DE MENDONÇA	014.703.316-77	51.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANIEL DIAS DA SILVA	014.703.247-34	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANIEL JACOB ALVES DE OLIVEIRA	014.703.246-21	66.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANIEL LEONARDO SILVA	014.703.314-92	53.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANIEL MARCOS BARBOSA DA SILVA	014.703.230-71	38.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANIEL MARTINS MARCOS	014.703.163-66	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANIEL MARTOS DOS SANTOS	014.703.193-53	45.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANIEL TOMAZ DA COSTA	014.703.231-68	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANIELE RIBEIRO MORAES	014.703.252-54	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANILO BARBOSA DE SOUZA	014.703.276-57	58.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANILO CAETANO DA SILVA	014.703.311-14	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DANILO FERREIRA BERNARDELLI	014.703.223-98	50.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DAVI LEONARDO SILVA	014.703.310-20	48.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DAVID ANTONI DIAS	014.703.279-00	45.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DAYSON ANDREI DA SILVA RAMOS	014.703.260-88	58.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DEIVID WILLIAM IZAIAS	014.703.302-84	35.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DENER VINICIUS GOMES RODRIGO	014.703.263-48	55.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DENILSON DOS SANTOS	014.703.264-66	40.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DENILSON FERREIRA DA SILVA	014.703.281-47	38.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DENIS RODRIGUES MACHADO	014.703.366-54	71.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DEVANIR MARQUES DA SILVA	014.703.149-90	47.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DHIONATA CARVALHO FARIA	014.703.172-64	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DHONE KRESKIUSKI	014.703.238-76	48.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIEGO ALECIO DE OLIVEIRA	014.703.237-68	40.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIEGO CARDOSO FERRO	014.703.364-81	78.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIEGO DA SILVA BRAGA	014.703.334-11	48.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIEGO DA SILVA SOUZA	014.703.349-07	28.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIEGO JANTSCH	014.703.341-81	46.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIEGO PAULINO	014.703.192-72	63.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIEGO SAUER GUEDES	014.703.310-01	33.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DINORAN VIANA E SILVA	014.703.210-03	60.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIOCLECIO DE FRANÇA FARAGE	014.703.283-32	63.50	APROVADO

Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIOGO DA SILVA PEQUENO	014.703.199-94	54.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIOGO FELIPE PEREIRA DOS SANTOS	014.703.278-47	50.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DIONYS CABRAL MARTINS	014.703.242-71	58.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DONIZETE GOMES DE OLIVEIRA	014.703.264-92	45.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DOUGLAS BARBOZA	014.703.241-88	48.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DOUGLAS DE CARVALHO	014.703.294-46	48.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DOUGLAS FELICIANO CASTILHO	014.703.345-59	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DOUGLAS FELIPE DA SILVA	014.703.147-28	62.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DOUGLAS FERNANDES DIAS	014.703.325-79	48.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DOUGLAS HENRIQUE RAMOS	014.703.233-37	38.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DOUGLAS HOLDERBAUM BORTOLLETTE	014.703.325-68	48.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DOUGLAS MANOEL RAMOS DOS SANTOS	014.703.330-39	41.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	DYLAN PIRES ROCHA	014.703.185-08	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ÉDER HENRIQUE DE ANDRADE	014.703.271-07	43.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDICLEIA APARECIDA TARDIVO	014.703.264-09	48.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDICLEVERSON EVANIR MIRANDA PARZWSKI	014.703.322-06	50.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDILAINE APARECIDA COSTA	014.703.210-85	60.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDIMARIO EDUARDO SANTOS	014.703.301-98	51.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDISON FRANCHESKO SANGA	014.703.336-48	67.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDIVALDO DUARTE GULARTE	014.703.204-61	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDMILSO FAVA	014.703.310-77	46.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDNILSON SINCOSKI DA SILVA	014.703.180-10	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDSON ARION GODOY	014.703.162-10	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDSON CICERO DE SOUZA	014.703.367-65	43.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDSON EMANUEL DA SILVA	014.703.310-05	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	014.703.190-67	41.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDSON GIACON LANA	014.703.358-60	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDSON WILLIAN PIRES DE CARVALHO	014.703.278-27	43.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDUARDO ACYR GIESEN	014.703.195-68	69.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDUARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE ARAUJO	014.703.204-96	63.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDUARDO BORGES FERREIRA	014.703.222-63	66.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDUARDO CLAUDIO FILHO	014.703.370-57	38.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDUARDO GONÇALVES NAGATOSHI	014.703.255-07	53.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDUARDO KELVEN DA SILVA NEIVA	014.703.328-05	36.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EDUARDO RAMOS	014.703.266-58	35.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELAYON HÉRCULES COELHO DE JESUS	014.703.143-11	36.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELDER RIOS DE OLIVEIRA	014.703.156-29	50.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELIDA FERNANDA MACHADO PEREIRA E SILVA	014.703.328-33	56.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELIEZER ESDRAS AGUILAR	014.703.211-21	51.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELISANGELA COSTA MENDES DA SILVEIRA	014.703.251-81	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELISEU BUZZO	014.703.235-31	41.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELIVELTON SOUZA EUGENIO	014.703.370-83	55.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELIVELTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	014.703.265-41	54.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELTON JUNIOR NUNES DOS SANTOS	014.703.277-63	48.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ELVIS RODRIGUES CHAGAS	014.703.225-04	45.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EMERSON CESAR DE OLIVEIRA	014.703.269-15	68.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EMERSON DE SOUZA PASSOS	014.703.344-61	43.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EMERSON PEREIRA DE ALMEIDA	014.703.166-90	46.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ENOQUE COSTA ZANETTI	014.703.304-69	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ERICK JORDAN HIRT	014.703.243-45	48.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ERICK THAUAN RODRIGUES LOPES	014.703.310-78	51.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ERIK LIMA FLORO SILVA	014.703.360-67	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ERITON OSVALDO CIRILIO	014.703.356-59	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ERYK DE CAMPOS CARVALHO	014.703.337-27	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EUFRIDA ROSANI DA SILVA GOMES AMÂNCIO	014.703.160-41	40.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EVANDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	014.703.172-29	75.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EVERTON HENRIQUE SANTANA DA SILVA	014.703.253-37	73.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EVERTON NUNES NEGRÃO	014.703.223-66	58.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EWERTON RODRIGUES CARLOS	014.703.307-29	48.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EZEQUIEL CAVALARI	014.703.141-23	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	EZEQUIEL JUNY	014.703.203-49	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FABIANA CRISTINA TUPAN	014.703.325-62	56.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FABIANA FRANCIELE SILVA DE CARVALHO	014.703.249-60	28.30	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FABIANO CARLOS DA SILVA	014.703.293-81	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FÁBIO DA SILVA SANTOS	014.703.323-76	52.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FÁBIO JUNIOR MARÇAL	014.703.295-88	52.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FABIO MAURICIO MELO	014.703.363-61	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FÁBIO TSUGUIO KOBAYASHI	014.703.300-92	66.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FABRICIO ARGENTAO	014.703.195-98	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FABRÍCIO SANTOS BORGES	014.703.261-44	41.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FAGNER DE BRITO GARCIA DOS SANTOS	014.703.297-06	35.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FELIPE AUGUSTO ROSA	014.703.343-25	76.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FELIPE CAMPOS ALVES DA SILVA	014.703.299-79	48.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FELIPE DE VARGAS DUTRA	014.703.218-30	76.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FELIPE RANGEL DE LIMA	014.703.340-61	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FELIPE VAZ DE LIMA	014.703.305-37	51.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FERNANDA VIVIAN DA SILVA	014.703.315-51	36.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FERNANDO BONASSA JUNIOR	014.703.177-77	45.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FERNANDO CESAR SILVA	014.703.169-00	53.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FERNANDO CRISTIANO SIQUEIRA	014.703.313-77	36.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FERNANDO HENRIQUE PAVONI	014.703.161-11	59.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA AGUIAR	014.703.198-13	56.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FERNANDO SANDRI	014.703.311-45	36.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FERNANDO ZANCHIN	014.703.290-64	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FLAVIO ALVES NERIS	014.703.146-24	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FLAVIO AUGUSTO PERON CARDOSO	014.703.351-76	55.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FLAVIO GARCIA DOS SANTOS	014.703.162-37	37.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FRANCIELE DE SOUZA BUENO	014.703.152-54	56.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FRANCIELI FERNANDES PADILHA	014.703.187-54	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FRANCIS ACACIO RIELLO	014.703.331-65	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	FRANCO LUIZ MONTANHA MARCUZ	014.703.310-84	49.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL APARECIDO KVETIK DOS SANTOS	014.703.370-94	51.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL DHEVILY SANTOS OLIVEIRA	014.703.200-83	50.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL DO CARMO	014.703.324-92	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL FELIPE BATAMAM DE ANDRADE	014.703.165-68	61.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL GARCIA LOPES	014.703.368-49	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL GONÇALES BIGARELLI	014.703.345-98	54.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL GONÇALVES BRONCA	014.703.346-52	40.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL GONÇALVES PINHEIRO	014.703.282-42	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL GUSTAVO CAETANO DO NASCIMENTO	014.703.245-53	43.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL HENRIQUE GONÇALVES	014.703.160-46	56.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL JUAN GODOY	014.703.197-44	58.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL LOBO DOS SANTOS	014.703.184-12	56.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL RIBEIRO TOTTI SOUZA	014.703.255-39	45.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL RODRIGUES DA COSTA	014.703.368-65	53.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL SANTIAGO MAGALHAES	014.703.305-20	41.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL VALDO	014.703.172-13	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GABRIEL VIEIRA MELO SILVA	014.703.289-67	58.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GENESIS DE ANDRADE	014.703.289-51	38.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GENILSON FELIPE GONÇALVES DE LIMA	014.703.185-63	58.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GEOVANA BONJORNE DE OLIVEIRA	014.703.186-23	45.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GEOVANA LINO MARCONDES	014.703.177-16	41.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GEOVANE APARECIDO LOPES	014.703.250-66	38.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GEOVANE QUERUMBINO MARCONDES	014.703.304-53	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GERMAN LEONARDO RAMOS TORO	014.703.141-13	46.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GERSON DOS SANTOS ANTIVERE JUNIOR	014.703.161-95	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GILBERTO MARCELINO FERREIRA	014.703.288-25	61.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GILBERTO TOME DOS SANTOS	014.703.211-30	56.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GILMAR ALVES DOS SANTOS	014.703.345-28	53.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GILMAR LISBOA BRANDÃO	014.703.352-75	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GILSON PORTILHO ALVES	014.703.169-65	58.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GILZA DE CAMPOS STORINO	014.703.246-58	55.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GIOVANE SALVALAGIO UMBELINO	014.703.276-68	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GIOVANNA SHELL DE CASTRO	014.703.326-05	38.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GUILHERME AFONSO PIJUS FARKAS	014.703.142-93	63.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GUILHERME BALSAN ORSINI	014.703.291-64	43.20	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GUILHERME BENTO SOBRAL	014.703.304-39	70.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GUILHERME GUSTAVO DE SOUZA GONCALVES	014.703.287-31	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GUILHERME HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS	014.703.227-17	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GUILHERME HENRIQUE LEITE BENEDITO	014.703.363-67	41.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GUILHERME LEME TREVIZAN	014.703.179-96	48.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GUILHERME MAZINI TRESOLDI	014.703.232-45	63.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GUILHERME PEREIRA DA SILVA	014.703.271-52	55.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GUILHERME SANCHES HIPÓLITO	014.703.160-43	45.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GUSTAVO AVELINO DOS SANTOS	014.703.292-80	43.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	GUSTAVO VITORIANO PENHA	014.703.312-82	43.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HAGILSON SANTOS DE SOUZA	014.703.177-97	56.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HALEF GUTIERREZ E CRUZ	014.703.333-89	36.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HARRY CRISTOF PRENZLER DA SILVA	014.703.233-45	48.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HAUANA ALVES FERREIRA TOMAZ	014.703.163-35	50.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HÉLIO ILSON CIUFA	014.703.368-62	61.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HELIO RUBENS GOMES LUZ	014.703.291-10	73.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HENRIQUE TRINDADE DIAS	014.703.373-10	65.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HERISON APARECIDO FRANCISCO	014.703.182-98	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HIURY HENRIQUE CLARO	014.703.194-32	71.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	HUGO FERNANDO TEODORO SILVA	014.703.157-65	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	IAGO ALMEIDA SILVA	014.703.274-83	73.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	IGLESIO MURILHA DE MOURA	014.703.339-58	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	IGOR ANTÔNIO DOS SANTOS DANTAS	014.703.365-87	48.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	IGOR DE FREITAS ANDREASSA	014.703.185-01	43.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ISABELA R GIRASOL	014.703.247-66	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ISAÍAS BATISTA DE OLIVEIRA	014.703.259-24	33.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ISAIAS DOS REIS	014.703.261-40	46.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ISRAEL SANTOS DE PAULA	014.703.310-90	61.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ITALO THIAGO MOREIRA	014.703.185-29	58.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	IURI GUSTAVO JOIA	014.703.277-23	51.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	IVAN ROCHA MOTA	014.703.258-98	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	IVONE APARECIDA BENETOLLE	014.703.369-60	46.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	IZABEL CRISTINA PROENCE VICENTE	014.703.300-89	31.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JACKELINE MARINO DO NASCIMENTO	014.703.312-23	56.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JAIR ANDRADE DE OLIVEIRA	014.703.144-18	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JAIRO PURCHIZE	014.703.238-43	35.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JAQUELINE DE FATIMA BEZERRA DA SILVA	014.703.150-96	29.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JAQUELINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO LIMA	014.703.245-80	40.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JARDENILSON PEREIRA DA SILVA	014.703.163-51	58.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JEAN AGOSTINHO DA SILVA PATRÍCIO	014.703.335-72	61.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JEAN CARLOS HENKE	014.703.199-03	56.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JEAN FILIPE DE OLIVEIRA	014.703.369-19	41.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JEAN LUCAS INÁCIO DA SILVA	014.703.143-10	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JEFERSON APARECIDO CREMONEZ	014.703.367-52	48.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JEFERSON MENDES COSTA ALVE◆S	014.703.174-81	38.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JEFERSON MODESTO SANTIAGO	014.703.208-02	57.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JEFFERSON EDUARDO FERREIRA	014.703.371-76	46.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JEFFERSON GARCIA GENARO	014.703.205-60	48.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JÉSSICA FERNANDA DE FARIAS	014.703.224-57	42.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JESULINO ODALIO CORRÊA JÚNIOR	014.703.151-62	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JHONE HENRIQUE SALVALAGGIO	014.703.232-01	63.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOAO BATISTA DA SILVA	014.703.305-15	56.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOÃO CARLOS DOS REIS	014.703.265-87	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOÃO CARLOS VIEIRA	014.703.297-42	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOÃO FERNANDO DA SILVA	014.703.178-70	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOÃO HENRIQUE MACHADO	014.703.369-39	43.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOÃO MÁRIO FERRANTE	014.703.283-44	51.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOÃO MIGUEL MARQUES MANGOLIN	014.703.157-63	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOÃO PAULO DA COSTA BARION	014.703.267-91	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOAO PAULO DOS SANTOS	014.703.231-43	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOÃO PAULO SOARES DE GODOY	014.703.341-66	51.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOAO PAULO ZANCANE CANDIDO	014.703.321-50	53.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOAO PEDRO DA SILVA MESQUITA	014.703.261-26	61.90	APROVADO

Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOÃO PEDRO MARQUES	014.703.336-22	63.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOÃO VICTOR DOMENCIANO DE SOUZA	014.703.292-58	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOAS SCHNEIDER DE MATTOS	014.703.275-16	67.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOCIELI LOURENÇO DOS SANTOS	014.703.307-26	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOCIMAR OZÔNIO BERNARDES	014.703.252-07	41.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOEL FERNANDO MEIRELLES	014.703.242-31	41.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOHNNY MARQUES	014.703.338-50	56.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JONAS BATISTA ARAUJO MACIEL	014.703.328-84	46.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JONAS JOSÉ SALES	014.703.180-40	61.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JONAS PEREIRA DE SOUZA	014.703.178-09	70.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JÔNATA CARVALHO GOMES	014.703.191-60	58.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JONATAN GÜTTLER FREITAS	014.703.267-70	73.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JONATHAN GABRIEL SOUZA SILVA	014.703.207-64	55.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JONNY ALEX DA SILVA	014.703.368-70	56.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JORDANA MAYRA NASSAR	014.703.371-59	50.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JORGE FERNANDO CAVALHEIRO BORGES	014.703.294-18	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ ADÃO BRANDT DE SOUZA	014.703.161-46	49.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ ADEMIR FABRÍCIO	014.703.359-00	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ ADILSON MAIER PORTELA	014.703.196-15	35.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSE ALBERTO BENTHIN DA COSTA	014.703.286-68	55.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ ALFREDO NETO	014.703.366-96	50.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ AUGUSTO VENTURA	014.703.320-91	60.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSE CARLOS PINATO	014.703.168-07	48.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSE DE SOUZA BURANELLO	014.703.279-21	46.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ DOMINGOS MARTELOSSI	014.703.277-05	36.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ DOS PASSOS DOS SANTOS JUNIOR	014.703.304-31	63.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSE EUGENIO CAVALCANTE JUNIOR	014.703.262-81	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSE JOVENILDO DA CRUZ	014.703.310-57	53.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSE JUANIDES BRITTO	014.703.304-61	41.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ KEVIN DE SOUSA CORREA	014.703.345-23	58.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ LUCAS DA SILVA E ALMEIDA	014.703.291-31	75.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ MUNHOZ ORTIZ NETO	014.703.357-79	63.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSE NILTON RODRIGUES	014.703.177-71	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSE PAULO EUFRÁSIO	014.703.298-11	40.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSÉ SABINO DE SANTANA	014.703.367-74	40.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSE UESLEI LAURINDO DA SILVA	014.703.201-67	45.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSIANE ALVES DE OLIVEIRA	014.703.325-85	38.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSIANE DO ROSÁRIO ALVES	014.703.337-05	40.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSILAINE CIRINO LEMES	014.703.282-26	35.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOSUEL MARQUES COSTA	014.703.265-15	48.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JOYCE APARECIDA DE OLIVEIRA	014.703.313-65	31.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JULIANA ALLINE DA SILVA	014.703.343-68	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JULIANA RIBEIRO	014.703.370-21	42.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JULIANO DE OLIVEIRA COSSO	014.703.273-89	26.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JULIANO DOS SANTOS CORREA	014.703.304-60	50.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JULIANO MARCOS	014.703.203-01	40.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JULIO CESAR DE ASSIS	014.703.303-90	56.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	014.703.177-82	48.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JULIO CESAR MACHADO GONÇALVES	014.703.264-64	49.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JULIO CEZAR MARTINS DOS REIS	014.703.276-42	66.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JURACI BISPO DOS SANTOS	014.703.284-54	55.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	JUVENIL CESAR DO AMARAL	014.703.326-37	51.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	KARLO EDUARDO SAITO MARTINS	014.703.336-76	66.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	KATHARINA GREINERT BAYERL	014.703.310-81	61.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	KATISLENE ESTEVES FERREIRA	014.703.333-13	32.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	KAUANA ALVES DA SILVA GUERRA	014.703.319-85	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	KAWANA CAROLINA DE ARAUJO	014.703.230-93	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	KELVYN ELIEL MODESTO	014.703.259-06	55.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	KETLYN EDUARDA ESTÁCIO	014.703.170-07	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	KEVIN BRIAN DA SILVA	014.703.297-92	56.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	KLEBER DE ALMEIDA COELHO AQUINO	014.703.283-73	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	KLEYTON HANDERSON DOS SANTOS LOBO	014.703.370-46	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LAÉRCIO RAIMUNDO DOS SANTOS	014.703.294-00	35.10	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LARISSA NEGOSEKY DA SILVA BENTO	014.703.140-60	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEANDRO ALVES QUEIROZ	014.703.250-12	60.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEANDRO COSTA DA SILVA	014.703.339-26	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEANDRO DE JESUS PEREIRA	014.703.267-75	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEANDRO DO NASCIMENTO TODESCATO	014.703.277-56	51.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEANDRO ESMAEL DA SILVA	014.703.345-29	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEANDRO EUZEBIO	014.703.204-66	50.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEANDRO HENRIQUE RIBEIRO	014.703.207-86	52.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEANDRO ROBERTO ROSSETTO DA SILVA	014.703.196-86	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEANDRO RODRIGUES FERREIRA	014.703.249-39	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEANDRO SABINO ALVES	014.703.154-50	48.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEONARDO ARCE SANTANA	014.703.341-75	46.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEONARDO DO CARMO BONETO	014.703.238-45	45.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEONARDO DOS REIS MARQUES	014.703.140-90	68.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEONARDO FERNANDO FERNOCHIO	014.703.303-41	33.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEONARDO FERREIRA DIAS	014.703.215-06	63.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LEONARDO MARCELINO FERNANDES	014.703.218-85	59.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LESSANDRO DE SOUZA	014.703.262-86	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LINCOLN APARECIDO POLI	014.703.249-24	51.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LIRIAN BORGES DE LEMOS	014.703.167-57	68.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUAN HENRIQUE MAZETTO	014.703.160-40	55.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUAN MORAES DOS REIS	014.703.183-88	68.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS BERGAMASCO DA CRUZ	014.703.167-42	56.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS CABRAL	014.703.336-92	48.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS CASTRO DOS REIS	014.703.294-47	46.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS EDUARDO LOPES CAMPOS	014.703.343-82	58.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS EMANUEL DA SILVA	014.703.309-08	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA	014.703.179-33	33.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS GABRIEL MENCHÃO DA SILVA	014.703.305-85	59.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS HENRIQUE CORRADI LOPES	014.703.186-48	63.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS JOSUÉ REDIVO	014.703.181-92	47.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS NOIA DA SILVA	014.703.150-28	56.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS RIBEIRO MEDEIRO	014.703.351-27	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS RODRIGUES PEREIRA	014.703.299-65	46.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCAS SIQUEIRA DE ALMEIDA	014.703.345-01	40.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	014.703.153-26	55.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCIANE DE CARVALHO OLIVEIRA	014.703.288-26	38.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCIANO MARTINEZ ARJONA	014.703.326-65	36.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUCILENE PEREIRA DO NASCIMENTO	014.703.294-73	42.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIS ALVES TROVANI	014.703.284-91	41.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIS CARLOS DELFINO	014.703.293-76	49.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIS EDUARDO DOS SANTOS	014.703.354-71	35.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIS FELIPE SIMÕES DA SILVA	014.703.256-93	53.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIS FERNANDO APARECIDO FIGUEIREDO	014.703.363-20	61.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIS FERNANDO PEREIRA CAMPOS	014.703.153-32	76.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIS GUILHERME FABRÍCIO LIMA	014.703.315-83	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUÍS MIGUEL DE SOUZA	014.703.334-14	45.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIS RICARDO DURAES DE LIMA	014.703.325-90	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ ANDRÉ SILVA GARDIN	014.703.368-66	48.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ APARECIDO GONCALVES	014.703.300-37	46.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ AUGUSTO PEREIRA	014.703.208-66	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ CLAUDIO DURAU	014.703.337-88	50.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ CLAUDIO INOCENCIO	014.703.365-24	63.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ EDUARDO DE ABREU	014.703.365-58	45.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ EDUARDO DE LIMA VIANA	014.703.365-59	51.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ FABRICIO SILVA BEZERRA	014.703.184-32	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ FERNANDO KAUFFMANN	014.703.220-09	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ GUSTAVO DA SILVA	014.703.364-71	48.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ GUSTAVO MOREIRA	014.703.317-39	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ GUSTAVO WEGHER	014.703.193-33	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	LUIZ HENRIQUE FERREIRA DE LIMA	014.703.295-20	51.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAICK INACIO DOS SANTOS	014.703.351-01	58.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAICO FATTORI	014.703.203-52	55.20	APROVADO

Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAICON FIER	014.703.273-19	71.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAICON HENRIQUE DOS SANTOS	014.703.258-78	63.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCELO ALVES DOMINGOS	014.703.342-15	46.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCELO FRAZAO PEREIRA	014.703.305-53	64.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCELO RODRIGUES	014.703.318-95	43.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCELO TENORIO SIQUEIRA	014.703.282-49	55.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCIANO BERTOLINO BARBOSA	014.703.312-54	63.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCIEL DE ALMEIDA DE ANDRADE	014.703.168-60	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA	014.703.222-20	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCIO BATISTA CAROCIA	014.703.337-06	51.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MÁRCIO DANIEL ZANCHETA	014.703.234-48	55.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCIO PEREIRA RAMALHO	014.703.253-96	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCO ANTÔNIO MACHADO	014.703.322-04	45.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCO ANTÔNIO TOMAZ DA COSTA	014.703.326-32	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCO AURÉLIO SERPELONI	014.703.211-69	45.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS ANTONIO BOTTINE	014.703.331-29	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS ANTONIO DA SILVA	014.703.365-55	46.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS ANTONIO GAINO	014.703.341-65	55.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS AUGUSTO BENEVIDES	014.703.255-46	50.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS AURELIO LOPES PEREIRA	014.703.186-53	56.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS CAETANO DE SOUZA	014.703.178-22	48.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS CALERO GLUK DE SOUZA	014.703.364-87	58.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS CESAR SANTUCCI FILHO	014.703.300-71	63.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS FOLCO FERREIRA	014.703.330-67	39.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS PIMENTA	014.703.328-12	61.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARCOS YUTI KIKUTA DE LIMA	014.703.195-41	69.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARIA APARECIDA NEGRETTI	014.703.300-76	38.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARIA DOS SANTOS GOUVEIA	014.703.311-25	21.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARIA IVONE BECARI RAMOS	014.703.369-43	38.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARIA MADALENA GESSIKA DE LIMA	014.703.347-36	45.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARIANA BEZERRA DE MELO	014.703.177-43	53.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARIANA MORAES FERREIRA	014.703.364-93	65.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARINA AKEMY KAMITA	014.703.227-28	74.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	014.703.162-02	52.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MÁRIO SOARES HESPANHA	014.703.299-34	36.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARISA FERREIRA DA COSTA	014.703.173-52	23.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARISELDA ERMIDE CAMPANA DOS SANTOS	014.703.347-55	63.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARLI APARECIDA RIBEIRO	014.703.315-92	43.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARLON MOENSTER MARTINEZ	014.703.298-92	50.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MARZIO ALEXANDRE GONÇALVES	014.703.315-18	47.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATEUS HENRIQUE FERREIRA BORGES	014.703.339-37	59.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS DE ANDRADE SOUSA	014.703.350-59	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS DE SOUZA MARQUES	014.703.287-59	43.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS FELIPE MINUCELI LOPES	014.703.332-63	53.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS FERNANDO OLIVEIRA RODRIGUES	014.703.360-99	58.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS GIMENES GOMES	014.703.348-99	58.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS GUILHERME DE SANTANA	014.703.175-22	56.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS HENRIQUE CAVALIERI SILVA	014.703.279-34	66.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS HENRIQUE SERAFIM CABRAL	014.703.151-23	66.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS NUNES PORTELA	014.703.189-99	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS OLIVEIRA	014.703.326-73	53.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS SALES CHITA	014.703.320-55	62.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHEUS WILLIAM NASCIMENTO DE OLIVEIRA	014.703.270-10	66.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MATHIAS FELIPE DE OLIVEIRA	014.703.316-23	45.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAURICIO R VIANA	014.703.143-04	58.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAURO POPULIM	014.703.308-55	45.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAURO SÉRGIO FONSECA	014.703.350-64	35.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAX WILLIAM MARQUES VILAR	014.703.258-08	43.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAYCON CRISTIAN FREIRE	014.703.328-37	41.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MAYSON WILLIAN PIJUS	014.703.345-19	53.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MELISSA ANDERSON MOREIRA SILVA	014.703.254-10	43.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MELISSA ANYADNE FERREIRA BUSSOLO	014.703.316-33	55.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MERIANE TELMA DE OLIVEIRA SOUZA	014.703.317-43	48.30	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MERIVALDO ANTONIO MIOSSO CARDOSO	014.703.188-01	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	**MICHAEL LEE RAMOS**	**014.703.349-08**	**15.10**	**ELIMINADO**
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MIGUEL BRAZ TEIXEIRA	014.703.330-49	56.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MIGUEL DE ALMEIDA ALVES SOARES	014.703.292-59	45.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MIKAEL STANEY DE OLIVEIRA	014.703.323-38	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MILENA DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS	014.703.199-39	40.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	MIQUEIAS JOSUE MARQUES DE PAULA DE LIMA	014.703.163-15	53.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NAIARA NUNES DE MELO	014.703.164-83	57.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NATÃ DA SILVA OLIVEIRA	014.703.201-35	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NATAN DA SILVA GAGLIARDI	014.703.287-41	43.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NATHAN CITA GOMES	014.703.259-96	73.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NATHAN FELIPE PASSOS DA SILVA	014.703.285-94	70.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NAYARA VANESSA FERRAZ	014.703.322-25	50.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NELSON ALEXANDRE BESERRA	014.703.326-07	31.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NICOLAS VOLPATO	014.703.324-79	54.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NILSON DE LIMA PEREIRA	014.703.342-61	41.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NILTON CARLOS JUNIOR	014.703.157-11	50.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NILTON HENRIQUE DE SOUZA LUQUINI	014.703.317-61	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	NIRLENE DE SOUZA	014.703.343-30	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	OCIMAR ROMAGNOLI MASIERO	014.703.307-08	37.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ODAIR HERNANDES	014.703.153-37	48.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ORANDIR JOSÉ XAVIER	014.703.355-92	71.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ORLANDO CANDREVA FILHO	014.703.236-05	42.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	OSVALDO CIRILO DA SILVA JUNIOR	014.703.340-51	43.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAMELA LORENA DE SOUZA MIGUEL	014.703.324-93	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PATRÍCIA ZAGO	014.703.266-42	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO AUGUSTO MARQUES	014.703.260-02	68.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO CÉSAR GOMES	014.703.211-64	51.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO CESAR VIEIRA	014.703.224-54	43.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO FERREIRA DE LIMA	014.703.331-03	30.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO HENRIQUE DA VEIGA MARANA	014.703.301-24	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO HENRIQUE MARINHO	014.703.310-55	51.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO RICARDO DOS SANTOS	014.703.192-13	56.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO ROBERTO GODOI	014.703.324-60	64.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO ROGERIO VENÂNCIO	014.703.221-52	36.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PAULO ROGHER NOGUEIRA	014.703.346-01	64.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PEDRO ALVES PEREIRA	014.703.317-37	53.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PEDRO DE OLIVEIRA	014.703.263-98	50.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PEDRO HENRIQUE BORRASCA	014.703.170-10	73.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	014.703.168-95	75.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	PEDRO MIGUEL NIZA FERREIRA	014.703.147-12	50.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL APARECIDO BATISTA SOARES	014.703.185-75	40.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL APARECIDO DA SILVA	014.703.186-44	60.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL FERNANDO FOGATO	014.703.308-14	36.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL KIYOSHI YAMAMOTO	014.703.349-77	76.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL MACHADO DA SILVA GOMES	014.703.243-01	76.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL MOREIRA BRANDÃO ALVES	014.703.251-15	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL NEHRKE	014.703.348-92	68.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL PATRICIO DE ABREU	014.703.217-42	46.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL PETRONILHO SILVA	014.703.326-89	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA	014.703.323-29	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL SALOMÃO BARBOSA MEDEIROS	014.703.167-01	45.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL SIQUEIRA MARTINS	014.703.330-91	51.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL TADASHI UEDA FUGY	014.703.344-07	66.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL TEIXEIRA CAVALARI	014.703.296-38	68.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL VALENTIN DA SILVA	014.703.185-69	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAFAEL VINICIUS DE ALMEIDA	014.703.229-58	47.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAIANI DOS PASSOS LOPES	014.703.318-65	50.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAMSES ALVES DA SILVA	014.703.234-95	51.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAQUEL CASSIANO BISPO	014.703.182-47	49.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAUL HENRIQUE MARIANO BONACINI	014.703.238-67	43.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAUL LEONARDO SILVESTRE PEREIRA	014.703.232-69	78.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RAYMUNDO FRANCISCO ALVES	014.703.290-79	43.50	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	REBECA ZILLI DE OLIVEIRA SINOTTI	014.703.230-01	56.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	REGINALDO DE MELO	014.703.301-82	40.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	REGINALDO RODRIGUES	014.703.144-92	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	REGINALDO SEVERIANO	014.703.194-29	38.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	REMORA RUBIA ALVE SOARES	014.703.285-61	45.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENAN DA SILVA MASSEI	014.703.146-20	33.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENAN DE MACEDO ALMEIDA	014.703.289-02	55.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENAN HENRIQUE DE SANTANA	014.703.347-27	63.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENAN REIS ANDRADE	014.703.345-63	63.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENAN TAVARES DA FONSECA BORGES	014.703.303-01	48.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENATO APARECIDO DA SILVA	014.703.159-17	52.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENATO CRUZ DE LIMA	014.703.305-35	35.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENATO FAZINGA	014.703.363-27	58.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENATO JOSUÉ RODRIGUES DE SOUZA	014.703.361-40	53.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENATO PEREIRA DA SILVA	014.703.231-88	45.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENATO ZANELLA DA SILVA	014.703.333-24	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RENE PEREIRA DE JESUS	014.703.372-29	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RICARDO ALVES NOGUEIRA	014.703.264-93	55.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RICARDO FERNANDES DA SILVA	014.703.200-82	50.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RICARDO RODRIGUES DA SILVA	014.703.224-82	66.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RICHARD MYCAEL DE OLIVEIRA CORTEZ	014.703.275-09	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ROBERLEI DOS SANTOS PINHEIRO	014.703.266-35	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ROBERVAN ALVES MADEIRA	014.703.230-14	53.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ROBSON HIROSE	014.703.171-10	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ROBSON ROCHA	014.703.277-97	63.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ROBSON SOARES DE CAMPOS	014.703.273-05	54.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODOLFO NICACIO DA SILVA	014.703.350-23	43.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO AGUILAR FIALHO	014.703.193-64	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO ALMEIDA DOMINGUES	014.703.354-42	53.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO BEZERRA	014.703.351-94	47.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO CAMARGO COSTA	014.703.198-19	51.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO CANHETTI COLOMBARI	014.703.298-62	43.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO CESAR FERNANDES	014.703.312-04	56.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO DE AZEVEDO MACHADO	014.703.182-71	49.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO DIAS DE SOUZA	014.703.163-50	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO HENRIQUE FREIRE	014.703.230-96	43.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO MARTAURO	014.703.356-44	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO PERDIGAO	014.703.251-60	50.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO SENGER DE SOUZA	014.703.271-51	61.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RODRIGO VANONI ALBERTON	014.703.274-71	55.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ROGÉRIO JOÃO ADÃO	014.703.209-95	45.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ROGERIO REAL	014.703.363-07	68.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ROGERIO RODRIGUES MOURA	014.703.280-29	35.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ROGERIO VAZ DE LIMA	014.703.343-36	48.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ROLFRANE CLIVELARO PRASER	014.703.350-37	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ROMONILSON DOS SANTOS RODRIGUES	014.703.346-48	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RONALDO DE MEDEIROS CAVALCANTE	014.703.370-85	36.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RONALDO DIEGO GAMA DE OLIVEIRA	014.703.147-73	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RONALDO VIEIRA	014.703.268-17	78.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RONDINELY DA SILVA SANTOS	014.703.156-00	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RONEI JOSE LEAL COELHO	014.703.239-45	40.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RONILSO DA SILVA	014.703.341-77	66.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	ROZILENE DA SILVA PEREIRA	014.703.346-80	38.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RUAN GUSTAVO DA SILVA	014.703.231-36	46.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RUBENS ALEXANDRE SOARES DA SILVA	014.703.340-65	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	RUBIANO ALVES MARTINS	014.703.231-04	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SAMANTA MACHADO	014.703.266-82	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SAMANTA SCALONE DE MELO	014.703.213-08	51.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SAMARA CAROLINE DE ASSIS	014.703.350-60	40.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SAMUEL DE JESUS DE ABREU	014.703.177-92	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SANDER APARECIDO LOPES	014.703.341-95	48.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SANDRA GUERGOLET	014.703.150-08	51.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SANDRO DONIZETE ALVES	014.703.195-04	41.90	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SANDRO SOARES DOS SANTOS	014.703.182-13	68.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SARITA SERAFIM FIGUEIREDO	014.703.185-39	50.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SEBASTIÃO SOARES REIS	014.703.267-26	55.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SÉRGIO APARECIDO DE ALMEIDA	014.703.246-31	41.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SERGIO FREITAS	014.703.264-82	59.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SÉRGIO HENRIQUE DA SILVA ROSA	014.703.304-88	63.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SERGIO NAITZK	014.703.247-43	51.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SERGIO RICARDO VITIELLO	014.703.206-05	68.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SIDNEI CARLOS LUIZ	014.703.172-67	36.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SIDNEI CARNEIRO DA SILVA	014.703.297-26	50.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SIDNEIA BELIZONI DE SOUZA MOSCATO	014.703.168-93	31.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SIDNEY JOSÉ SPAULONCI	014.703.154-49	53.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SILVANA DOS SANTOS RODRIGUES	014.703.364-08	46.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SILVANA LEANDRO DA SILVA SOUZA	014.703.250-73	43.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SILVANO BENTO PINHEIRO	014.703.344-23	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SILVIO VIEIRA DOS SANTOS	014.703.332-81	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	STEFANY COSTA	014.703.354-77	41.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	SUSANA APARECIDA DA SILVA	014.703.213-10	33.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THALITA FERNANDA MASTELINI	014.703.301-74	42.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THALITA RHAYANE DOS SANTOS GOUVEIA	014.703.311-06	48.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THALLES FELIPE KOVALCZUK RIBEIRO	014.703.297-45	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THATIANE OLIVEIRA MARCANTONIO FERRACIN	014.703.258-94	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THAYNARA BERTONI EUFRÁSIO	014.703.281-76	53.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THIAGO ALVES CASSEMIRO	014.703.275-28	53.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THIAGO FERNANDES DA SILVA	014.703.349-21	58.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THIAGO HENRIQUE HANDA	014.703.284-00	52.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THIAGO HISSASHI UEDA FUGY	014.703.344-16	66.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THIAGO LUIZ DA SILVA	014.703.360-71	56.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THIAGO OLIVEIRA DE ARAÚJO MACHADO	014.703.274-41	73.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THIAGO PAGANO CASSEMIRO	014.703.269-03	45.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THIAGO PLÁCIDO MACEDO DE SOUZA	014.703.150-30	41.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THIAGO TEIXEIRA DE SOUZA	014.703.260-81	43.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THOMAS TAVARES VIEIRA	014.703.170-33	64.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	THYAGO HENRIQUE BOATO	014.703.289-98	52.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO DA COSTA	014.703.182-31	56.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO DA SILVA FERREIRA	014.703.272-39	58.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO DOS SANTOS MIGUEL	014.703.307-15	43.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO FERREIRA DE SOUZA	014.703.152-77	65.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO HENRIQUE DE SOUSA	014.703.199-31	46.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO MIRANDA DE OLIVEIRA	014.703.318-36	53.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO NUNES GOMES	014.703.173-72	58.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO SENHORELI	014.703.150-54	45.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TIAGO TORRES DE SOUZA	014.703.329-16	65.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	TONY JUNIOR DA SILVA MELO	014.703.282-62	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	UILTON FIDELIS MAIA	014.703.163-61	63.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VAGNER JOSÉ DA SILVA	014.703.335-32	33.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VAGNER OLIVEIRA GUIMARAES	014.703.276-90	45.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VAGUINES RODRIGUES PEREIRA	014.703.266-25	46.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VALDIR PAULINO DA SILVA	014.703.252-44	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VALMIR DOS SANTOS	014.703.309-40	48.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VALMIRA PEREIRA DA SILVA LARANIAGA	014.703.160-64	38.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VANDO DE SOUZA	014.703.300-95	41.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VANESSA APARECIDA FERNANDES	014.703.169-18	53.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VANESSA BATISTA SANDIM	014.703.267-42	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VICENTE VIEIRA LIMA JUNIOR	014.703.347-66	43.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VICTOR HENRIQUE DA SILVA	014.703.152-84	35.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VICTOR HUGO DANTAS PEGORER	014.703.337-21	48.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VICTOR HUGO DE SOUZA SALLES	014.703.227-27	55.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VICTOR HUGO MELEM MARONEZE	014.703.189-86	49.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VICTOR MESSIANO NETTO	014.703.169-57	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VILSON MONTENEGRO DOS SANTOS JUNIOR	014.703.187-02	46.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VINICIUS AUGUSTO FIGUEIREDO	014.703.201-71	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VINICIUS HENRIQUE DA ROSA	014.703.346-28	0.00	AUSENTE

Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VINICIUS HENRIQUE PINCELLI	014.703.371-33	50.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VINICIUS JUNIOR PIVETA	014.703.300-18	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VINÍCIUS MARCOS CARNEIRO	014.703.174-13	49.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VINICIUS MASSARI GOBBO	014.703.197-36	78.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VINICIUS PEREIRA DA SILVA	014.703.249-70	45.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VITOR BENTO DALBEM	014.703.281-13	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VITOR HUGO AMIANTI ASSEDO	014.703.207-38	70.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VITOR HUGO RIBEIRO	014.703.213-53	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	VITOR MATEUS MILANEZI DOA SANTOS	014.703.373-22	40.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WALDEMIRO ALEX ALVES AMARAL	014.703.146-38	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WALTER ALMEIDA FERNANDES	014.703.359-88	61.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WALTER FERREIRA JUNIOR	014.703.356-49	33.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WALTER MAFORT	014.703.277-59	43.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WANDERLEI CIPRIANO DE SOUZA	014.703.216-85	41.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WANDERLEY ROGÉRIO VIEIRA NETO	014.703.286-44	55.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WASHINGTON HENRIQUE CAETANO VIEIRA	014.703.230-85	50.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WEBER GIOVAN SANTOS	014.703.293-02	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WELINGTON GONÇALVES CREPALDI	014.703.319-92	50.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WELINGTON RODOLFO MARTINS	014.703.251-26	51.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WELLINGTON APARECIDO BOLOGNESI	014.703.324-21	48.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WELLINGTON RICARDO SASSA	014.703.258-16	57.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WELLINGTON RODRIGUES SINOTTI	014.703.229-93	60.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WELLINGTON SILVA DE CARVALHO	014.703.254-04	53.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WENDER FRANCISCO DO NASCIMENTO LEANDRO PEREIRA	014.703.277-18	43.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WESLEY CAZUZA DA SILVA	014.703.300-83	58.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WESLEY JONATHAN CORREA CECHETTI	014.703.291-07	60.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WESLLEY SANTOS BARBOSA	014.703.317-26	53.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILLIAM CAMPOS BUCHMEIER	014.703.164-54	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILLIAM FERREIRA RODRIGUES	014.703.301-85	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILLIAM JOSÉ CABRAL COSTA	014.703.363-82	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILLIAM RODRIGUES REINALDO	014.703.145-59	53.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILLIAM VINICIUS RODRIGUES	014.703.299-81	68.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILLIAN ALMEIDA BUENO	014.703.313-18	56.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILLIAN CONSTANTINO ZAMARIOLI	014.703.361-55	74.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILLIAN DAS DORES	014.703.142-65	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILLIAN DOS SANTOS SILVA	014.703.322-71	45.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILLIAN RYUDI KITAGAWA	014.703.293-29	58.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	WILSON RAMOS	014.703.261-72	61.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	YARA PEIXOTO PATROCINIO	014.703.348-40	26.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	YOHANNA IRONEI TABORDA DOS SANTOS	014.703.267-67	50.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Agente de Trânsito	YURI MIZUTA RUIZ	014.703.277-96	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Obras)	ANGELA CRISTINA PERUCCI	014.703.346-85	45.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Obras)	CEZAR AUGUSTO PENIAS	014.703.258-04	43.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Obras)	DIEGO LUIZ MOREIRA DE SOUZA	014.703.337-13	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Obras)	ÉRICA DE SOUZA LOPES	014.703.318-96	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Obras)	FERNANDO FERREIRA DIAS	014.703.266-79	41.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Obras)	FRANCIELE PAULINA MATSUGUCHI	014.703.210-37	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Obras)	GABRIEL CHAGAS FRANCISCO	014.703.141-46	51.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Obras)	GABRIELI SABRINI CUSTODIO	014.703.297-33	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Obras)	JONAS BORGES	014.703.295-68	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Obras)	JOSÉ RODRIGO BARBOSA	014.703.283-69	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Obras)	KEILLA LOPES DA COSTA DA SILVA	014.703.368-09	44.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Obras)	OSMAR LUIZ DA SILVA	014.703.307-69	38.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Obras)	SÉRGIO MANDU DA SILVA	014.703.234-37	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Obras)	VALDECIR APARECIDO BUENO PACHECO	014.703.290-42	35.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Obras)	VITOR RIBEIRO DA SILVA CORREIA DOS SANTOS	014.703.204-24	54.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Obras)	WALDNEI DE OLIVEIRA DORTA	014.703.354-87	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Obras)	WALLACE DE SOUSA FERREIRA	014.703.291-53	61.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Obras)	WILLIAN DE ANDRADE ANTONIO	014.703.153-81	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Postura Atividades Econômicas e Atividades Urbanas) - Rolândia – Manhã	ALESSANDRA DA SILVA SORPREZO BRITO	014.703.197-69	61.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Postura Atividades Econômicas e Atividades Urbanas) - Rolândia – Manhã	ALINE SOUZA MARINHOS	014.703.166-81	59.70	APROVADO

Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Postura Atividades Econômicas e Atividades Urbanas) - Rolândia – Manhã	CAROLINA NAGY CORREIA	014.703.316-31	57.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Postura Atividades Econômicas e Atividades Urbanas) - Rolândia – Manhã	**CAROLINE CORDEIRO MASSAR DE OLIVEIRA**	**014.703.245-66**	**0.00**	**ELIMINADO**
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Postura Atividades Econômicas e Atividades Urbanas) - Rolândia – Manhã	EMILLI ZULIANI DE ASSIS	014.703.356-47	56.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Postura Atividades Econômicas e Atividades Urbanas) - Rolândia – Manhã	GABRIELA CRISTINA BOSSO	014.703.282-28	48.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Postura Atividades Econômicas e Atividades Urbanas) - Rolândia – Manhã	HELDER JOSE VASILIO PARDIM	014.703.285-72	46.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Postura Atividades Econômicas e Atividades Urbanas) - Rolândia – Manhã	IZABELLA BORDIGNON	014.703.323-47	48.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Postura Atividades Econômicas e Atividades Urbanas) - Rolândia – Manhã	JOSÉ CARLOS DA SILVA	014.703.328-31	46.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Postura Atividades Econômicas e Atividades Urbanas) - Rolândia – Manhã	JULIA NUNES DOS SANTOS	014.703.216-25	30.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Postura Atividades Econômicas e Atividades Urbanas) - Rolândia – Manhã	KÁLITA LORENA DO CARMO BONETO	014.703.300-46	49.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Postura Atividades Econômicas e Atividades Urbanas) - Rolândia – Manhã	KAROLINE FRASSON FERNANDES	014.703.354-39	37.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Postura Atividades Econômicas e Atividades Urbanas) - Rolândia – Manhã	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA RODRIGUES	014.703.278-17	51.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Postura Atividades Econômicas e Atividades Urbanas) - Rolândia – Manhã	PAMELA BRUNA MOLOGNI BARBOZA	014.703.327-55	38.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Postura Atividades Econômicas e Atividades Urbanas) - Rolândia – Manhã	PEDRO LUÍS DE MATOS LEÃO CUSTÓDIO	014.703.337-86	58.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Postura Atividades Econômicas e Atividades Urbanas) - Rolândia – Manhã	RAFAEL BELLO GARCIA	014.703.179-18	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Postura Atividades Econômicas e Atividades Urbanas) - Rolândia – Manhã	RAQUEL MORAIS SILVA	014.703.349-72	41.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Postura Atividades Econômicas e Atividades Urbanas) - Rolândia – Manhã	RUBENS ALEXANDRE DE SOUZA	014.703.300-48	53.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Postura Atividades Econômicas e Atividades Urbanas) - Rolândia – Manhã	VALDECIR APARECIDO BUENO PACHECO	014.703.290-34	41.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Postura Atividades Econômicas e Atividades Urbanas) - Rolândia – Manhã	VICTOR HUGO MARIN	014.703.337-26	66.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Assistência de Fiscalização (Postura Atividades Econômicas e Atividades Urbanas) - Rolândia – Manhã	VINÍCIUS ALCOFORADO VIEIRA FEITOSA	014.703.269-87	59.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	ALCEU CARVALHO JUNIOR	014.703.295-18	61.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	ANDERSON ISSAO ONO FUJIMOTO	014.703.247-07	71.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	ANDERSON SERGIO OYAMA	014.703.266-07	63.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	ANDRÉ NAKAHARA HIRATA	014.703.305-18	58.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	ANDREI FERRARI DOMINGOS	014.703.301-37	73.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	ANDREY ARAÚJO BORGHI	014.703.281-44	55.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	ANTÔNIO JULIÃO JUNIOR	014.703.369-35	38.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	AURINO SALVADOR BEZERRA DA SILVA	014.703.358-28	63.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	BRAYAN LINCOLN BATISTA DOS SANTOS	014.703.333-28	58.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	BRENO AUGUSTO GARCIA MAZINI	014.703.283-04	65.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	BRUNO JOÃO DOS ANJOS LÉLIS	014.703.320-01	60.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	BRUNO RODOLFO DA SILVA MARTINS	014.703.254-98	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	CAIO GABRIEL DUQUE COTTING	014.703.197-02	54.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	CARLOS EDUARDO LEONCIO RAMOS	014.703.187-32	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	CARLOS HYAGOR GOMES DE ALMEIDA KUBO	014.703.359-95	60.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	CASSIO JORGE NAKACHIMA	014.703.249-82	56.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	CESAR AUGUSTO GONÇALVES	014.703.190-87	43.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	CIBELE DE CAMARGO FERNANDES	014.703.173-03	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	CLAUDELEI CORREIA	014.703.339-78	36.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	CRISTIANO MENEZES JUNIOR	014.703.335-28	43.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	DAIANE CRISTINA MENDES GONÇALVES	014.703.181-21	43.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	DANIEL BERNARDO ROCHA	014.703.228-61	49.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	DANILLO AUGUSTO SALES BENICIO	014.703.196-28	61.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	DANILO SHIMAKAWA	014.703.327-88	79.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	DENIS ANTONIO SANTOS OTAVIO	014.703.296-09	49.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	DIEGO KEIDI SHIMIZU	014.703.244-12	63.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	DIORGES AMADEU	014.703.339-50	53.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	014.703.227-25	78.40	APROVADO

Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	DOUGLAS STANICHESCH	014.703.180-03	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	DOUGLAS YUTAKA ATO	014.703.198-22	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	ÉDRI CORREA PEREIRA	014.703.361-39	73.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	EDUARDO FERNANDES NUNES	014.703.325-41	48.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	EDUARDO MARIANI DE CAMPOS	014.703.191-26	58.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	ELIEZER CORREA TAVARES	014.703.306-27	66.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	EURIPEDES SIMÕES DE PAULA JUNIOR	014.703.204-37	79.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	EVANDRO LUIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	014.703.299-77	51.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	FÁBIO CLIMACO CROSIATTI	014.703.222-32	54.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	FABIO HENRIQUE RONQUI	014.703.175-27	53.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	FABIO JOSE NOGUEIRA	014.703.335-49	55.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	FERNANDO ANTONIO PIONTEK	014.703.338-91	53.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	FLÁVIA VALERIO COSTA DOS SANTOS	014.703.172-92	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	FRANCIELLE SOUZA BAHIA	014.703.347-85	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	GABRIEL BONDEZAN AMIANTI	014.703.239-12	51.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	GABRIEL CARÁ ALVES	014.703.276-35	50.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	GABRIEL RODRIGUES GONÇALVES	014.703.151-34	56.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	GIANLUCA ZANQUETA	014.703.348-78	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	GUILHERME AMARAL AYALLA	014.703.371-05	51.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	GUILHERME MATTOS CONDE	014.703.281-53	73.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	GUILHERME VINICIUS DE ALMEIDA SANTOS DA ROCHA	014.703.334-30	64.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	HERBERT PIRES DE OLIVEIRA	014.703.153-77	45.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	IGOR GABRIEL ZORZELA DE ALENCAR	014.703.186-38	56.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	JADER HERCULANO DO PRADO DA SILVA	014.703.247-86	65.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	JAILSON QUINHONE	014.703.196-24	46.50	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	JEAN VITOR CARAPELLI	014.703.303-70	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	JESSÉ ZORZELA	014.703.199-28	56.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	JOÃO BOMFIM DA SILVA NETO	014.703.145-94	66.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	JOÃO FELIPE DOS SANTOS	014.703.303-18	51.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	JOÃO VITOR ESTEVES TAVARES	014.703.347-04	55.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	JONATHAN DOS SANTOS DE MORAIS	014.703.277-95	71.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	JONATHAN SANTOS ENGEL	014.703.340-28	63.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	JORGE HUMBERTO DA SILVA RODRIGUES	014.703.263-33	73.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	JOSE CARLOS RIBEIRO	014.703.345-72	43.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	JOSÉ VITOR REGGIANI GALBARDI	014.703.263-57	51.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	JULIO ALVES ARANTES	014.703.166-06	39.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	JULIO VIEPRZ ESPINA	014.703.232-39	58.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	JUNIO FERNANDO DOMINGOS	014.703.268-79	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	KALEBE FURLAN DE OLIVEIRA	014.703.215-73	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	KAUÊ FARIAS GODOY LEME	014.703.276-39	58.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	LEANDRO LIMA SILVA	014.703.295-87	41.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	LEANDRO PINETTI	014.703.250-21	51.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	LEONARDO REICHERT NETTO DE OLIVEIRA COELHO	014.703.308-11	62.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	LINCOLN MARQUES FAVARO	014.703.154-01	60.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	LORENA APARECIDA MUCHENISKI	014.703.166-07	55.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	LUCAS LUAN DOS SANTOS	014.703.320-76	40.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	LUCAS MATEUS DE SOUZA	014.703.189-05	51.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	LUCAS VALOTTO DA SILVA	014.703.352-32	40.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	LUIZ GUSTAVO MENDES BATISTA LEITE	014.703.339-86	68.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	MARCELO GOMES DA SILVA	014.703.364-72	68.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	MARCELO HUGO ROMEU DIAS	014.703.334-23	61.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	MARCELO NEVES ALDA	014.703.224-23	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	MARCELO ZAGO	014.703.148-51	43.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	MÁRCIO APARECIDO DOS SANTOS	014.703.171-77	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	MARCOS HENRIQUE BENEDITO VIEIRA	014.703.189-46	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	MARLON DIEGO SALIN	014.703.313-69	54.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	MARY ROSANE LOPES FELICIANO NICOLINI	014.703.250-40	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	MATEUS MANOEL CORREIA DA SILVA	014.703.303-29	36.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	MATEUS MARQUES DA SILVA DE BRITO	014.703.270-46	34.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	MATEUS NUNES DOS SANTOS	014.703.179-78	56.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	MATEUS WEISER SANTOS	014.703.180-37	48.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	MATHEUS BÁLICO PARPINELLI	014.703.168-94	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	MATHEUS BARBOSA DE OLIVEIRA	014.703.332-29	48.20	ELIMINADO

Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	MATHEUS DE AGUIAR LUZ	014.703.294-13	51.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	MATHEUS FONSECA PIRES	014.703.355-34	51.80	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	MATHEUS GALDINO DA SILVA	014.703.218-68	41.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	MATHEUS SAMUEL BEZERRA	014.703.319-77	36.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	MAURICIO CUNHA PINTO	014.703.176-97	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	MICHAEL ALEXANDRE SCHIMITT SALVADOR	014.703.316-50	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	MICHAEL DOUGLAS SILVA GOMES	014.703.294-02	40.10	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	MOACY FLÁVIO FARIAS DE CASTRO	014.703.251-06	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	MURILO BALDO MARESTONI	014.703.285-49	51.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	NATÁLIA MOLINA SALDEIRA FARIA	014.703.288-99	39.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	NATHAN COLLELO DALLA ROSA	014.703.213-12	55.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	NEANDER DE ABREU PRATES	014.703.203-68	71.50	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	OTÁVIO BARBOSA FERREIRA	014.703.372-79	58.10	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	PAULO ALBERTO SCHIRNEV	014.703.318-02	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	PAULO CESAR RIBEIRO FILHO	014.703.224-93	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	PAULO HENRIQUE FIDELIS	014.703.184-21	36.70	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	PEDRO HENRIQUE	014.703.334-01	33.30	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	PEDRO HENRIQUE ROCHA LIBONI	014.703.248-57	53.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	RAFAEL BITTENCOURT DE CAMPOS	014.703.184-16	63.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	RAFAEL CARNEIRO SACOMAN	014.703.290-69	65.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	RAFAEL CLÁUDIO DE FREITAS	014.703.308-24	44.90	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	RAFAEL DA SILVA SOUZA	014.703.196-52	43.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA	014.703.189-00	63.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	RAFAEL DE PAULA LOBATO	014.703.190-82	53.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	RAFAEL ESTEVAN ZUBIOLO CAVALARO	014.703.179-51	61.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	RAFAEL MONTEIRO FAUSTINO	014.703.356-64	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	RANIERI PADOA TIEPO	014.703.272-48	36.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	RENAN GOUVEIA DA SILVA	014.703.167-55	45.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	RODRIGO SIMOES FERREIRA	014.703.349-35	64.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	ROGERIO ALVES DE LECA	014.703.256-07	24.80	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	ROGERIO DIAS	014.703.291-51	66.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	SARAH PAGANINI ALVES	014.703.182-83	50.00	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	STEPHANIE CRISTINA RODRIGUES	014.703.255-16	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	THAINAN MAIA LIMA	014.703.195-50	56.70	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	THAIS TOLEDO WISMEK CORREA	014.703.153-99	45.00	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	THIAGO CESAR ZANINELLI	014.703.320-80	53.60	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	THIAGO VARASQUIM	014.703.198-84	50.20	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	TIAGO AUGUSTO MANTOANI	014.703.279-37	40.20	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	TIAGO DE SOUZA BRITICI	014.703.228-13	0.00	AUSENTE
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	VANDEILSON PEREIRA CRIMA	014.703.338-55	48.40	ELIMINADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	VINICIUS SALLES OLIVEIRA	014.703.325-96	63.40	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	VITOR HUGO MORAES SILVA	014.703.157-79	56.60	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	VITOR SANTOS PEREIRA	014.703.269-53	54.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	WELLITON FERNANDES LEAL	014.703.232-00	71.90	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	WILLIAN DA CRUZ JOARES	014.703.159-23	58.30	APROVADO
Técnico de Gestão Municipal C - Técnico em Informática	WILLIAN RICHARD LENHARO DZIURA	014.703.295-84	0.00	AUSENTE
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	ADRIANA PEREIRA DE SOUSA BARTOLI	014.703.353-17	58.40	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	ALINE MORENO	014.703.200-01	45.00	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	ALINE PRISCILA RODRIGUES DE ARAUJO	014.703.364-85	33.30	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	AMANDA MONTEIRO	014.703.227-99	56.60	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	ANTONIO JOÃO CASAROTO NETO	014.703.341-30	46.40	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	CRISTHIANE VALENTIN CAMILO FIGUEIREDO	014.703.356-98	43.20	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	DANIEL FERREIRA ORMONDE	014.703.327-08	45.00	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	DANIELA SANTOS VILAR	014.703.336-67	54.80	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	DANIELLE RODRIGUES SORPRESO	014.703.240-89	39.60	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	DOMICIO MORAES JUNIOR	014.703.346-42	43.20	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	EMY TEODORO	014.703.173-38	0.00	AUSENTE
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	FRANCINE ELISA APARECIDA RIBEIRO UTIYAMA	014.703.143-06	41.50	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	GLEICE KELLY DE OLIVEIRA PLEHEN	014.703.347-99	31.60	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	GREICIKELLY BATISTA DE CARVALHO	014.703.343-70	65.20	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	JANAÍNA KATIELI PEREIRA DE FIGUEREDO	014.703.324-00	38.40	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	JULIA DA SILVA PIMENTA	014.703.321-79	68.40	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	LARISSA DE MELLO SANTOS	014.703.238-12	31.70	ELIMINADO

Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	LÚCIA ANTÔNIA DAS DORES	014.703.159-57	38.30	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	LUCIANA APARECIDA CALDANA	014.703.153-19	66.40	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	MAICON ANDRIEL DA SILVA	014.703.353-14	53.40	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	MARCELO LIMA DOS SANTOS	014.703.195-35	0.00	AUSENTE
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	MARIA CLAUDIA TERKELLI DE ASSIS	014.703.209-45	43.20	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	MARIA EDNALVA DE SANTANA ABREU	014.703.322-69	45.10	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	MARIA EDUARDA VALENTE SOARES	014.703.342-80	36.60	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	MONICA ANDREOTTI DA SILVA	014.703.186-89	0.00	AUSENTE
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	NATALIA NAYARA RINALDI VRENNA	014.703.226-95	44.70	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	NATHÁLIA DE OLIVEIRA SANTOS	014.703.332-57	43.50	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	PENNELOPY SOMMER	014.703.353-97	46.30	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	REBECA CARREIRA DOS SANTOS	014.703.276-31	0.00	AUSENTE
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	SHISLEY SILVESTRE GUERRA MARÇAL	014.703.342-60	43.10	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	SIMONE DAYANE TONON CASTOLDI	014.703.173-17	39.90	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	TALITA FRANCINE DIAS DA SILVA	014.703.370-25	40.10	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	TATIANE GOMES LASKAWSKI	014.703.200-17	0.00	AUSENTE
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	THAIS MERCI ALVES	014.703.276-08	59.80	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Laboratório	VICTORIA CESSI DOS SANTOS	014.703.296-04	48.30	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Vigilância Sanitária	ALESSANDRO VIEIRA ULINSKI	014.703.370-81	51.40	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Vigilância Sanitária	ALISON DANILO DE OLIVEIRA SILVA	014.703.333-56	0.00	AUSENTE
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Vigilância Sanitária	DHIONATA CARVALHO FARIA	014.703.149-92	0.00	AUSENTE
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Vigilância Sanitária	EMANNUEL ORQUIDES PEREIRA LOBRIGATTE	014.703.324-90	46.60	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Vigilância Sanitária	FILIPE EDUARDO JORDÃO COGO	014.703.366-40	44.80	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Vigilância Sanitária	FLÁVIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	014.703.318-67	0.00	AUSENTE
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Vigilância Sanitária	ISABELLE MORAES PEREIRA	014.703.328-09	26.60	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Vigilância Sanitária	MAISA BARBARA DE AZEVEDO SANTOS	014.703.363-99	39.80	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Vigilância Sanitária	MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE JESUS	014.703.147-45	57.00	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Vigilância Sanitária	MAYARA SUEIRO	014.703.294-62	61.90	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência de Vigilância Sanitária	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE PAULA	014.703.331-44	58.10	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ADILSON DE ALMEIDA	014.703.173-36	0.00	AUSENTE
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ALESSANDRO BARBOSA	014.703.167-32	60.40	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ALINE DE OLIVEIRA DA COSTA CARMONA	014.703.325-88	71.80	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ALINE PAULA ZANIN	014.703.286-87	56.90	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ALISSON PEDRO GOBETTI TERAMON	014.703.173-94	73.40	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ANA CAROLINA FRANZONI	014.703.159-84	47.00	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ANA CAROLINA MILAN	014.703.146-92	0.00	AUSENTE
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ANA CAROLINE CASSANI	014.703.357-38	63.70	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ANA JULIA MARIA ALMEIDA DA SILVA	014.703.222-54	52.10	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ANDERSON APARECIDO DE SOUZA	014.703.363-47	52.20	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ANDERSON CLAYTON DA SILVA	014.703.343-24	51.80	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ANDERSON DE NÊZ SALOMONI	014.703.203-35	46.90	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ANDRÉ CANDIDO PEREIRA	014.703.260-05	48.80	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ANDRE LUIS BRAGHINI	014.703.365-08	0.00	AUSENTE
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ANDRÉ SIMOES FERREIRA SOSA FERNANDEZ	014.703.373-48	73.70	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ANDREY DE MELO CUSTODIO	014.703.262-96	66.80	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ANTENOR BONIOLO JUNIOR	014.703.183-47	62.00	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	BRUNO CHIZZOTTI CUSATIS	014.703.245-71	0.00	AUSENTE
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	CARLOS VITOR DA SILVA CAMPOS	014.703.149-29	53.80	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	CAROLAINE DE MARCHI NASCIMENTO	014.703.247-48	76.90	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	CHRISTIANO ALMEIDA DE OLIVEIRA	014.703.306-64	55.40	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	CRISTINA CLAUDES	014.703.157-04	40.20	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	DAIANE CRISTINA FARIA DA SILVA	014.703.178-89	0.00	AUSENTE
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	DARIO RUIZ ANDRETTO	014.703.291-94	0.00	AUSENTE
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	DAVID LUAN DA CUNHA	014.703.344-59	65.10	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	DAYANA DOS SANTOS SOBRAL	014.703.312-59	32.00	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	DÉBORA CRISTINA FIGUEIRA PEREIRA	014.703.320-25	0.00	AUSENTE
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	DENILSON TOLEDO JULIAN	014.703.259-11	0.00	AUSENTE
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	DORACI DINIZ SILVA SANCHES	014.703.282-07	0.00	AUSENTE
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	EDSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR	014.703.244-90	66.90	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ELENA MINOCO EGUTI	014.703.332-90	0.00	AUSENTE
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ELIANE ELOUISE DE SOUZA	014.703.354-98	45.00	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ELIS CAROLINI DE SOUZA	014.703.355-09	50.10	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ELISSON FERNANDO ORTEGA	014.703.235-02	65.00	APROVADO

Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ESSIO REINALDO SANCHES	014.703.167-75	63.80	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ESTEVAN JOSE LUIZ PIRES	014.703.278-93	53.60	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	FÁBIO HENRIQUE DA SILVA	014.703.275-82	58.70	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	FABIO RODRIGUES EZIDIO	014.703.151-55	60.40	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	FABRICIO SALES DE OLIVEIRA	014.703.232-55	63.80	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	FELIPE BASILICO DURAES	014.703.203-05	53.30	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	FELIPE SAMBATI BONETE	014.703.349-63	78.60	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	FERNANDA CRISTINA GOMES	014.703.360-21	48.50	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	FILIPE DE OLIVEIRA	014.703.202-13	0.00	AUSENTE
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	FLAVIANA OLIVEIRA DE FREITAS	014.703.153-07	0.00	AUSENTE
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	FLÁVIO VALENTE	014.703.154-80	60.30	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	FRANCIELE LOPES GARCIA MENDONÇA	014.703.308-69	54.90	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	GABRIEL ANGELO DA SILVA	014.703.336-39	61.90	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	GABRIELA MATESCO CARRETEIRO	014.703.300-22	62.00	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	GEISON VENANCIO DE OLIVEIRA	014.703.241-94	63.60	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	GERSON RIBEIRO	014.703.337-66	48.60	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	GUILHERME FELIPE MAFRA BORTOLETO	014.703.362-06	71.70	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	GUILHERME HENRIQUE LEMOS DOS SANTOS	014.703.214-94	40.10	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	GUILHERME HENRIQUE MENEGATI	014.703.197-97	47.10	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	HUGO EDUARDO DE OLIVEIRA DONAIRE	014.703.169-29	68.70	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	IGOR FELIPE PEREIRA DE FREITAS	014.703.336-74	50.20	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ISABELA AUGUSTO DE MORAIS LIMA HAMDAR	014.703.306-67	66.90	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ITO BECKER	014.703.219-75	53.40	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	JAMILE CAROLINE TAVARES	014.703.224-84	48.40	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	JANAINA DA SILVA OLIVEIRA	014.703.207-60	56.90	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	JANAINA GARA PORTELLO	014.703.158-21	67.00	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	JANETE HOBOLD LOPES	014.703.320-64	52.00	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	JÉSSICA FERNANDA LOPES DA SILVA	014.703.243-73	57.20	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	JOELMA PAULINA DO NASCIMENTO MOURA	014.703.263-83	60.30	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	JOICE CAMARGO SANTOS	014.703.226-04	57.00	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	JONATHAN WILLIAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA RIBAS	014.703.180-64	0.00	AUSENTE
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	JOSE HENRIQUE DIANA	014.703.295-31	0.00	AUSENTE
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	JOSIAS FLORENCIO GOMES DE ALMEIDA	014.703.169-14	0.00	AUSENTE
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	JOZIELE REZENDE ROCHA SOUZA	014.703.149-53	73.60	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	JULIANO LINS DE ALBUQUERQUE	014.703.223-20	55.20	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	KAMILLA LAISSA FERNANDES GONÇALVES	014.703.282-03	63.80	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	KARINE PAIAO DA SILVA GIUZIO	014.703.300-05	55.20	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	KAUANA MOREIRA SILVA	014.703.311-94	60.00	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	KEVIN ANTONI AZAMBUJA	014.703.165-35	0.00	AUSENTE
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	LARISSE BRAGA MARTINS	014.703.265-38	44.90	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	LIDIANA GULHON DOS REIS	014.703.210-96	67.10	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	LUANA LILIAN GOLDONI	014.703.160-99	58.60	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	LUZINETE RODRIGUES DE SOUZA	014.703.369-22	65.20	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	MAIARA DA SILVA CRESCÊNCIO	014.703.361-52	56.80	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	MARALISE CRISTINA LIMA MUNIZ	014.703.351-65	61.70	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	MARCELA ELOISA RIBAS HASEGAWA	014.703.255-71	43.50	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	MARCIA CORDEIRO FONSECA	014.703.142-29	53.60	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	MARIA CRISTINA TARDIOLLE	014.703.332-54	0.00	AUSENTE
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	MARILZA FURRIER ROSA	014.703.197-15	52.10	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	MARLON CESAR SANDI	014.703.154-26	73.60	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	MICHEL PAULO PEDROSO DE CAMARGO	014.703.199-61	53.50	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	NATALINA RIBEIRO DE ASSIS	014.703.268-13	46.90	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	OSCAR PEREIRA JUNIOR	014.703.159-05	57.00	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	PATRICK RENAN MENEZES DA SILVA	014.703.183-17	44.90	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	PAULO AUGUSTO BATISTA DE ALBUQUERQUE	014.703.305-25	77.20	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	PAULO HENRIQUE UZAI	014.703.186-64	63.50	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	RAFAEL AKIO DE BARROS	014.703.351-89	65.20	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	RAFAEL JOSÉ DE LIMA	014.703.256-78	55.30	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	RAFAEL LIMA SORIO	014.703.315-22	0.00	AUSENTE
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	REJANE CRISTIAN BENETTI WIGGERS	014.703.262-51	50.20	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ROGERIO JORGE PEREIRA JUNIOR	014.703.366-04	0.00	AUSENTE
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ROMERIO MACHADO DA SILVA	014.703.201-93	38.60	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ROMULO DEOLIVEIRA ARAMAN	014.703.228-57	56.60	APROVADO

Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	ROSIWANY VICENTIN BARCELOS	014.703.157-10	65.20	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	SIMONE GONÇALVES FORTUNATO	014.703.305-95	53.50	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	SIMONE PEREIRA MENDES	014.703.287-43	0.00	AUSENTE
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	STEPHANIE GABRIELA LEITE	014.703.324-61	42.00	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	TAÍS APARECIDA DE CARVALHO DE ALBUQUERQUE	014.703.275-84	66.90	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	TANIA MARA GONÇALVES FARIA	014.703.189-95	0.00	AUSENTE
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	TANIA MARQUESINI PEREIRA	014.703.259-99	55.30	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	TAUANE DE MATOS ALVARENGA	014.703.245-33	46.70	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	THIAGO RODRIGO CAZON DA SILVA	014.703.171-94	70.40	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	VAGNER DOS SANTOS DINIZ	014.703.166-69	55.20	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	VITÓRIA DE LUNA MORAIS	014.703.358-34	56.90	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	WALTER DA SILVA	014.703.296-68	58.50	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	WEVERTON TEMISTOCLES	014.703.246-18	50.00	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	WILLIAM CARLOS CARDOZO MENÃO	014.703.178-71	0.00	AUSENTE
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	WILLIAN VIEIRA MARCONDES	014.703.289-91	0.00	AUSENTE
Técnico de Saúde Pública C - Assistência Técnica em Radiologia	YGOR GUSTAVO DE OLIVEIRA CITA	014.703.193-69	51.90	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Técnico em Higiene Dental	ANA PAULA DA SILVA LIMA	014.703.235-40	43.60	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Técnico em Higiene Dental	APARECIDA DE FÁTIMA EVANGELISTA	014.703.257-58	0.00	AUSENTE
Técnico de Saúde Pública C - Técnico em Higiene Dental	BRUNA CARLA GOMES PEREIRA	014.703.257-24	40.40	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Técnico em Higiene Dental	DANIELE CRISTINE ANDRADE AUGUSTO	014.703.236-32	0.00	AUSENTE
Técnico de Saúde Pública C - Técnico em Higiene Dental	DEBORA KAWANE CAMARGO ARANTES	014.703.317-88	60.00	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Técnico em Higiene Dental	EDNA DOS SANTOS CORREA	014.703.230-15	48.20	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Técnico em Higiene Dental	ELIANE GONÇALVES DE FREITAS	014.703.152-93	0.00	AUSENTE
Técnico de Saúde Pública C - Técnico em Higiene Dental	ELIARA DE LIMA DA SILVA	014.703.370-43	35.20	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Técnico em Higiene Dental	GEISA PERES DA SILVA	014.703.244-91	69.80	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Técnico em Higiene Dental	GRASIELLY JOVINO MARIANO	014.703.244-49	70.10	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Técnico em Higiene Dental	JESSICA BIANCHINI DE OLIVEIRA	014.703.323-98	63.50	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Técnico em Higiene Dental	JOSIANE DE MORAIS	014.703.143-33	63.60	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Técnico em Higiene Dental	KAREN DE OLIVEIRA SOUZA	014.703.270-05	66.80	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Técnico em Higiene Dental	KELI CRISTIANE DOS SANTOS PERRI	014.703.262-58	53.70	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Técnico em Higiene Dental	LETÍCIA ARAÚJO DA COSTA	014.703.310-19	0.00	AUSENTE
Técnico de Saúde Pública C - Técnico em Higiene Dental	LETÍCIA MARIA SOARES FERRIERA	014.703.213-00	57.10	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Técnico em Higiene Dental	MARILIA GRAZIELE MARCILIO	014.703.163-87	0.00	AUSENTE
Técnico de Saúde Pública C - Técnico em Higiene Dental	NEIDE GUERGOLET	014.703.342-19	58.60	ELIMINADO
Técnico de Saúde Pública C - Técnico em Higiene Dental	ROSIMAR CARVALHO CAVALCANTI	014.703.189-67	52.20	APROVADO
Técnico de Saúde Pública C - Técnico em Higiene Dental	SIMONE DE ARAÚJO CARRASCO	014.703.225-02	50.20	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ADELMA MATILDE DA SILVA	014.703.305-07	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ADEMILSON LOURENÇO DA SILVA	014.703.209-37	43.70	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ADEMIR APARECIDO DE LIMA	014.703.174-07	52.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ADIVAN FERNANDES DOS SANTOS	014.703.310-52	25.10	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ADRIANA CAMILA FILETI	014.703.309-63	59.90	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ADRIANA DE FATIMA INOCENCIO LOPES	014.703.289-47	61.70	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ADRIANA FELICIANO DOS SANTOS	014.703.367-04	55.20	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ADRIANA FREITAS SOTELO LIBERTI	014.703.182-80	42.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ADRIANA PAULA DE SOUZA FORTUNATO	014.703.351-95	53.30	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ADRIANO DE LIMA GARCIA	014.703.260-00	52.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ADRIANO FERREIRA DA SILVA	014.703.239-95	40.10	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ADRIELE FEITOSA DE AMORIM DA SILVA	014.703.180-95	53.60	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ADRIELLI FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES DA BOA MORTE	014.703.183-34	53.60	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	AGUINALDO FELIPE DE ARAUJO	014.703.163-81	33.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ALESSANDRA HONÓRIO ARAUJO	014.703.326-04	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	014.703.315-91	43.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ALEX DOS SANTOS BALBINO	014.703.287-35	39.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ALEX LEANDRO RIBEIRO DE SOUZA	014.703.293-13	40.20	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ALEXANDRA ALVARENGA PINHEIRO	014.703.309-43	40.30	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ALEXANDRE HIRAMATSU	014.703.333-99	53.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ALINE ALVES FRANCISCO	014.703.292-48	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ALINE DE JESUS GARCIA	014.703.246-26	53.80	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ALINE GERALDINO ROSA	014.703.143-37	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ALINE LOPES GUIMARÃES DE SOUZA	014.703.156-56	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ALMIR FERNANDO DE SOUSA	014.703.260-32	65.10	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	AMANDA APARECIDA FERNANDES SILVA	014.703.297-55	47.30	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	AMANDA ALVES ROMEIRO DE SANTANA	014.703.327-94	0.00	AUSENTE

Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	AMANDA ANDRÉIA DA COSTA NUNES	014.703.146-19	26.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	AMANDA CRISTINA VICENTE	014.703.257-28	38.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	AMANDA HELOISE SOARES GASPARINI	014.703.156-18	38.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	AMANDA MARTINS DE MORAES MENESES	014.703.198-94	43.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	AMANDA RODRIGUES LEITE	014.703.260-83	64.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	AMANDA THALYA SANTANA DAVID DA CRUZ	014.703.214-80	51.70	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANA BEATRIZ SIMÕES PEREIRA	014.703.278-11	43.70	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANA CAROLINA BATISTA BASTOS	014.703.305-04	48.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANA CAROLINA BRITIS LIMA	014.703.347-45	36.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANA CAROLINA DADDIO	014.703.147-04	61.80	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANA CAROLINA GASPARINO PERCINOTO	014.703.345-62	64.90	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANA CAROLINA SANTANA FRANCISCO	014.703.168-68	58.40	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANA CAROLINA YANES BRAGA	014.703.242-78	61.90	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANA CAROLINE MACIEL DOS SANTOS	014.703.191-94	60.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANA CASSIA CARDOSO REMÍGIO CRESPIM	014.703.337-30	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANA CLAUDIA DA SILVA DE CARVALHO	014.703.254-49	43.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANA CLAUDIA FAXINA	014.703.305-80	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANA HELOÍSA DUARTE	014.703.211-92	53.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANA LUCIA ALVES MACHADO	014.703.339-23	48.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANA MARIA DE PAULO	014.703.292-15	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANA MARIA VILLIALVES CAROLINO	014.703.284-09	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANA PAULA ALVES	014.703.360-68	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA	014.703.157-85	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANA PAULA CRISTINA DA SILVA	014.703.313-24	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANA PAULA FERNANDES BARBOSA BUCK	014.703.256-41	42.10	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANADIA APARECIDA PARDINHO FERNANDES	014.703.281-31	41.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	014.703.198-95	58.60	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANDRE LUIS DA SILVA	014.703.364-83	41.70	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANDRÉ LUIZ NUNES	014.703.349-67	50.20	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANDRÉA LADEIRA ROSA	014.703.222-41	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANDRÉA LUIZA APARECIDA BRAGA TORII	014.703.164-96	35.20	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANDREIA AIRES ALEIXO RIBEIRO	014.703.198-72	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANDREIA ALVES ALEXANDRE FREITAS	014.703.285-31	45.40	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANDREIA CRISTINA GASPARINI	014.703.256-94	53.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANDREIA DE SOUZA	014.703.339-64	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANDREINA DE BARROS SANTOS	014.703.307-41	28.40	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANDRESA BRIGIDA DOMINGOS DE ALMEIDA VALOTTO	014.703.312-94	45.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANDRESSA OLIVEIRA FERREIRA	014.703.291-08	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANDRESSA OLIVEIRA VIEIRA	014.703.180-01	48.70	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANDREZA CRISTINA MOREIRA	014.703.186-97	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANGELA MARIA DE SOUZA	014.703.143-97	28.30	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANGELA PRADO DA SILVA	014.703.326-00	47.20	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANGELICA APARECIDA DA ROCHA	014.703.330-32	40.30	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANGELICA CAETANO LUIZ	014.703.201-95	47.10	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANGÉLICA DA SILVA ZAMBONINI FERREIRA	014.703.140-89	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANGELICA MANFRIN GOES	014.703.319-97	55.10	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ANTONIA MARIA DE SOUZA	014.703.214-70	38.70	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	APARECIDA SIMONE DA SILVA MADEIRA	014.703.207-43	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	APARECIDA THEODORO DA SILVA DOS SANTOS	014.703.348-86	31.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ARIANE ARQUERLEI PEREIRA	014.703.297-71	45.40	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ARIANE DE OLIVEIRA LIMA TEMISTOCLES	014.703.268-91	53.60	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ARTHUR PAULINO DA SILVA	014.703.333-87	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	BARBARA LUZIÊ DE SOUZA	014.703.305-08	36.70	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	BEATRICE CUBA BENEDITO	014.703.292-60	60.20	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	BEATRIZ BERTOLETTO ANDRADE	014.703.305-36	50.20	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	014.703.176-46	43.40	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	BIANCA DA SILVA FERNANDES	014.703.297-62	48.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	BIANCA DA SILVA REIS	014.703.265-28	38.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	BIANCA SANTOS SILVA	014.703.222-06	50.20	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	BRENDA MOLINA DA SILVA	014.703.229-75	38.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	BRUNA APARECIDA ANDRADE DA SILVA	014.703.257-14	63.80	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	BRUNA APARECIDA DOS SANTOS	014.703.349-40	45.30	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	BRUNA DA SILVA EHRMANN	014.703.258-12	33.60	ELIMINADO

Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	BRUNA DIAS DE SOUZA	014.703.240-85	42.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	BRUNA RAFAELA DA SILVA RAUL	014.703.373-36	43.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	BRUNA VANESSA OLIVEIRA DE LIMA CAPITURINO	014.703.326-26	53.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	BRUNA VICENTE DOS SANTOS	014.703.288-59	40.30	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	BRUNO RIBEIRO GONÇALVES LEITE	014.703.345-93	50.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CAMILA CATARINA PIMENTA	014.703.329-94	36.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CAMILA CRISTINA RIBEIRO	014.703.238-32	60.20	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CAMILA DE OLIVEIRA	014.703.256-34	43.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CAMILA DE OLIVEIRA	014.703.371-66	33.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CAMILA DE OLIVEIRA LESSA	014.703.297-81	42.10	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CAMILA FRANCIELI DOS SANTOS DUTRA	014.703.214-93	35.20	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CAMILA PEREIRA DE AGUIAR	014.703.226-42	56.70	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CAMILA RIBEIRO DA SILVA	014.703.194-95	51.80	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CAMILA RODRIGUES CHAPINA	014.703.180-28	43.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CAMILA SANTANA BORGES	014.703.188-02	43.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CARLA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	014.703.329-04	48.70	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CAROLINA JANUARIO DE SOUZA	014.703.168-26	31.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CAROLINE ALVES	014.703.232-24	48.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CAROLINE CRISTINA DE OLIVEIRA PINTO	014.703.237-44	41.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CAROLINE FERREIRA DE SOUZA	014.703.327-31	55.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CATIA DOMINGUES DE PAULA	014.703.229-14	46.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CHARLES HENRIQUE LIRA	014.703.320-22	52.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CHARLES PIRES	014.703.201-46	55.20	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CLAUDECIR DA SILVA ALENCAR DO NASCIMENTO	014.703.172-94	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CLAUDETE CARVALHO DE FREITAS	014.703.334-85	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CLAUDETE GOMES PEREIRA	014.703.359-18	35.10	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CLAUDIA ALINE ARAÚJO DE FREITAS	014.703.309-09	53.70	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CLAUDIA INES CARLOS	014.703.332-22	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CLAUDINEIA APARECIDA BREGANHOLI DA SILVA	014.703.298-88	45.40	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CLAUDINEIA NUNES HONORIO	014.703.246-83	41.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CLAUDINEIA ROCHA DA SILVA	014.703.246-50	40.20	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CLAUDINEIDE SANTANA BORGES	014.703.149-67	37.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CLAUDINEY JOAO ROCCO	014.703.254-89	56.90	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CLEIDE FERREIRA	014.703.326-25	30.10	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CLEITON VINICIUS SOUZA SANTOS	014.703.273-95	48.40	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CLEUSA PACHECO	014.703.341-48	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CRISLAINE FONTEBASSO DI LUCIO	014.703.300-03	36.70	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CRISTIANE DA SILVA	014.703.344-88	45.30	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CRISTIANE DE SOUZA	014.703.193-97	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CRISTIANE DIAS DE ALMEIDA	014.703.293-46	46.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	CRISTINA PORFIRIO DA SILVA	014.703.330-52	52.10	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS CAMPOS	014.703.277-03	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	014.703.212-84	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DAIANE FERNANDA DA SILVA JOSÉ	014.703.291-48	38.70	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DAIANE GONÇALVES	014.703.253-93	43.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DAIANE MERISI CASTOLDO	014.703.252-55	40.10	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DAIANE RAFAELA DA SILVA MACARIO	014.703.246-56	46.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DAIANE ROCHA GUSMÃO	014.703.141-27	42.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DAIANE SARA DOS SANTO	014.703.366-51	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DAIANE VIEIRA MENEZES FORNAZIERI	014.703.164-94	43.70	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DALCILENE MARIA DOS SANTOS CAETANO	014.703.328-43	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DANIELA APARECIDA ALVES	014.703.278-82	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DANIELA DO NASCIMENTO COSTA	014.703.252-38	58.20	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DANIELA DURIGON	014.703.277-72	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DANIELA HENRIQUES BASSO	014.703.246-39	55.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DANIELA PASSOS DOS REIS	014.703.248-11	35.20	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DANIELA VANESSA DE LIMA	014.703.316-80	60.10	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DANIELE VERISSIMO AGUIAR	014.703.244-08	45.40	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DANIELY MATOZO DE LIMA FRANZONI	014.703.141-10	42.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DANILO DE CAMPOS	014.703.153-15	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DAYSE BEATRIZ PRADO YAMATO	014.703.365-54	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DEBORA ALVES DA CUNHA	014.703.190-88	35.40	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DÉBORA CRISTINA TOLEDO OLIVEIRA	014.703.160-27	50.00	APROVADO

Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DÉBORA HONÓRIO	014.703.214-66	42.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DEBORAH CRYSTYNAH NASCIMENTO PEREIRA	014.703.368-93	50.20	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DEIVA CRISTIANE DE OLIVEIRA	014.703.156-45	36.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DENISE APARECIDA NAREZI DA SILVA	014.703.373-07	47.20	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DENIZE NATALIA VAIS CAROLINO	014.703.203-29	38.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DEVANIRA DOS SANTOS	014.703.200-19	31.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DEYSE CORNELIO PIRES	014.703.218-59	55.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DEYSEREÉ DE FÁTIMA MARTINS PONTES	014.703.319-32	33.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DHIULLYANE PALOMA QUEIROZ DE OLIVEIRA	014.703.333-12	51.90	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DIANA MELO LIMA	014.703.208-76	58.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DIANA RAFAELA MENDES DE MELLO	014.703.218-41	62.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DIEGO LUIS RAVAGNANI	014.703.145-07	55.20	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DILEAN FERREIRA DA COSTA SILVA	014.703.258-87	48.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DILEUSA MARIA CARNEIRO DE ANDRADE	014.703.246-53	55.30	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DILIANE QUEIROZ FERREIRA	014.703.181-73	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DILZA MACIEL NASCIMENTO	014.703.365-93	53.60	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DINORA BICUDO ZAMARIAN	014.703.218-67	45.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DIVANI SILVERIO DA SILVA	014.703.203-92	35.40	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DOMINIQUE PIETRA COSTA MARQUES	014.703.304-57	46.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DOUGLAS LUIS LISBOA DANTAS JUNIOR	014.703.262-09	58.70	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DOUGLAS MARTINS	014.703.179-39	41.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	DOUGLAS SILVA	014.703.309-02	60.20	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	EDEMILSON RINALDO DELLA MURA RODRIGUES	014.703.290-94	48.20	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	EDILENE ALEIXO SOARES CANDIDO	014.703.197-22	41.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	EDILENE APARECIDA DE MELO	014.703.331-98	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	EDILZA MARIA MENEZES DE LIMA	014.703.151-38	55.30	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	EDITE ALVES	014.703.299-73	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	EDIVALDO PRACOPIO DO PRADO	014.703.254-18	40.20	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	EDMAR VELOSO MOLARE	014.703.233-67	43.30	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	EDNA ALVES MONTAGNINI	014.703.328-78	41.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	EDNA BARBOSA DUARTE	014.703.300-31	52.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	EDNA DE SOUZA MEDEIROS	014.703.364-64	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	EDNA FERREIRA DOS SANTOS	014.703.149-77	33.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	EDNA RODRIGUES BARBOSA DANIEL	014.703.181-22	56.80	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	EDNA SOUZA GALVÃO DA SILVA	014.703.215-97	53.70	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	EDSON DOS SANTOS	014.703.292-49	51.60	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	EDUARDA GABRIELY DINIZ SOUZA	014.703.294-76	46.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	EDUARDO APARECIDO PINHEIRO	014.703.256-26	53.60	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	EDVANA CRISTINA BARBOSA	014.703.293-40	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	EDVANIA BISPO PERILLO	014.703.231-38	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	EDVANIA SILVA DE LIMA	014.703.324-13	35.10	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ELAINE BORGES	014.703.329-76	30.20	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ELAINE CRISTIANE DA SILVA	014.703.302-27	53.70	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ELAINE CRISTINA EUGENIO	014.703.367-20	42.10	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ELAINE CRISTINA PEREIRA	014.703.188-89	35.30	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ELAINE NATALI CARDOSO GONÇALVES	014.703.274-49	48.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ELBA MARA ALVES MATHEUS COUTINHO	014.703.237-02	63.40	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ELENORA APARECIDA MAGON	014.703.159-59	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ELESANDRA MOREIRA DE MOURA	014.703.233-66	43.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ELIANA BERNARDINA DA SILVA	014.703.313-82	46.70	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ELIANA MARTA DA SILVA	014.703.263-61	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ELIANDRA SIRLENE DO NASCIMENTO	014.703.183-98	42.20	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ELIANE DE LIMA VIEIRA	014.703.186-79	55.40	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ELIANE SANTOS BORGES	014.703.337-72	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ELIANE SANTOS DOS REIS	014.703.351-10	47.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ELIANE SANTOS NICCHIO	014.703.210-74	29.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ELIANE SOARES RAMOS	014.703.141-63	31.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ELIANE SUESMI MENDES LOPES	014.703.190-81	48.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ELIARA DE LIMA DA SILVA	014.703.370-47	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ELIDIA APARECIDA SLVA	014.703.195-57	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ELIES REGINA BERNARDO	014.703.219-21	40.30	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ELIS REGINA DE ALMEIDA	014.703.316-45	43.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ELISABETE DA SILVA MONTALVÃO	014.703.301-05	0.00	AUSENTE

Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ELISANDRA SILVA DE LIMA	014.703.315-74	42.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ELISANGELA AGUIAR DOS SANTOS BENFICA	014.703.292-66	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA	014.703.278-74	43.30	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA RAVAZZI	014.703.269-00	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ELISANGELA REGINA SANTOS OLIVEIRA	014.703.367-50	36.70	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ELISSANDRA MIZUE VIEIRA	014.703.311-56	46.70	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ELIZANGELA MARTINS GOMES	014.703.263-30	48.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ELIZANGELA RODRIGUES DOS REIS	014.703.295-44	53.70	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ELIZANGELA SALOME MENDES	014.703.259-04	46.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ELTON RODRIGO STECCA FERNANDES	014.703.209-61	38.40	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ELZA LUIZA SOARES REIS	014.703.372-18	42.10	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ELZA RAMOS DE ABREU MONTEIRO	014.703.198-31	51.80	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	EMANUEL FERNANDES DE SOUZA RODRIGUES	014.703.291-57	53.40	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	EMANUELE SCHELEN DO NASCIMENTO	014.703.364-33	50.20	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	EMERSON RICARDO ROCHA	014.703.216-03	50.40	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	**ERACLIDES GOMES DE ALMEIDA**	**014.703.238-29**	**0.00**	**ELIMINADO**
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ERICA CRISTINA DA SILVA	014.703.158-12	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ESTEVÃO PIZA DOS SANTOS	014.703.170-67	56.90	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	EULALIA DA SILVA FERREIRA	014.703.184-64	40.10	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	EUNICE MACIEL ANESIO	014.703.332-09	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	EVA CASTURINA DE OLIVEIRA GRANADA	014.703.294-96	35.30	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	EVA JOSIAS FANELLI	014.703.180-70	33.70	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	EVELISE SEEFELDT MERCEDES	014.703.220-53	43.70	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	EVERSON EMILIO BURGUES	014.703.198-03	56.70	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	EZEQUIEL ALVES LEITE	014.703.251-02	66.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	FABIANA CRISOSTOMO DA SILVA	014.703.197-90	60.20	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	FABIANA ROSA DE BRITO	014.703.162-60	41.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	FABIANE VIEIRA CHAGAS	014.703.191-64	48.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	FABIO BATISTA THEODORO	014.703.145-98	40.30	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	FABIO JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA	014.703.306-83	41.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	FABRÍCIO ANTÔNIO DE LIMA SENA	014.703.297-87	66.90	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	FAGNA DA SILVA SANTOS	014.703.286-27	45.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	FERNANDA ALVES QUIRINO	014.703.258-20	55.20	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	FERNANDA ANACLETO	014.703.254-91	38.40	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	FERNANDA DA SILVA SITTA	014.703.282-66	40.20	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	FERNANDA DOS SANTOS MATEUS	014.703.326-55	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	FERNANDA ELEN DOS SANTOS	014.703.322-57	48.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	FERNANDA GOMES BOSSONE	014.703.358-43	50.10	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	FERNANDO JOSE SANTI	014.703.317-42	55.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	FLAVIA ALINE FELICIO	014.703.253-19	48.40	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	FLAVIA ALVES SIMONASSI	014.703.331-37	35.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	FLAVIA APARECIDA DA SILVA	014.703.369-86	45.30	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	FLAVIA HELENA ALVES SANTIAGO	014.703.192-63	43.70	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	FLAVIANE RAMOS MARINS	014.703.259-88	51.90	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	FRANCIÉLE APARECIDA FARIA DA SILVA	014.703.303-69	45.10	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	FRANCIELE CRISTINA DA SILVA	014.703.143-36	43.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	FRANCIELE DA LUZ VIRTUOSA	014.703.193-65	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	FRANCIELI CRISTINA FRANCISCO DE ARAÚJO	014.703.328-66	33.40	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	FRANCIELI LOPES AMORIELLO	014.703.321-29	46.70	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	FRANCIELLE FREGNE ORTEGA	014.703.240-13	35.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	FRANCIELLY MARQUES DE SOUZA SILVA	014.703.361-89	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	FRANCINETTE CARNEIRO CORREIA CARDOSO	014.703.214-15	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	FRANCYELLE CALEFI MARTINS PERRI	014.703.181-17	58.60	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GABRIEL ANDREW GALDINO	014.703.258-51	31.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GABRIEL CHAGAS FRANCISCO	014.703.141-29	60.40	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GABRIEL RAMOS PERUCCI	014.703.288-35	43.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GABRIEL RYUZO KOMATSU DE REZENDE EMORI	014.703.220-75	52.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GABRIELA FERNANDA ALVES DA SILVA BATISTA	014.703.334-72	33.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GABRIELA GARCIA FERREIRA	014.703.268-58	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GABRIELA PADIAL TABAQUINI	014.703.282-90	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GABRIELLE BARBOSA BARROS FABRÍCIO	014.703.158-07	46.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GEORGIANA MACIEL COSTA	014.703.246-62	58.60	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GEOVANA MANCINI TOLARI	014.703.258-22	38.30	ELIMINADO

Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GEOVANI MARTINS DE SOUZA	014.703.346-55	53.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GEOVANNA CRISTINE DE SOUZA SILVA	014.703.299-00	51.90	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GESIELE FERREIRA DE SOUZA	014.703.285-76	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GIANE NEVES SILVA TOMORI	014.703.255-40	45.30	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GILDASIO NEVES DE SOUZA	014.703.175-63	41.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GILVANIA ROSIERI DE SOUZA	014.703.364-14	45.30	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GIOVANA APARECIDA VIEIRA DA SILVA FERMINO	014.703.157-81	58.80	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GIOVANI DUCCA LOPES	014.703.191-81	45.10	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GISLAINE DE SOUZA SILVA ASSOLARI	014.703.259-85	38.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GISLAINE EVANGELISTA DA SILVA	014.703.220-95	52.10	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GIULIANO ELÍDIO ARLINDO	014.703.338-46	60.20	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GLEDSON VIEIRA MACEDO	014.703.266-68	60.10	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GLENDHA GARCIA DURANS	014.703.186-99	55.40	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GRASIELA LEOPOLDINA CANTUARIA BENTO	014.703.356-29	33.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GRASIELI CRISTINA NEVES RODRIGUES	014.703.324-66	45.40	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GRASIELLE FRIGERI SOCORRO	014.703.294-33	57.20	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GRAZIELLI DELDUCA BUENO	014.703.199-91	47.20	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GREICE ÁVILA TEIXEIRA	014.703.338-92	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GREICE DO VALE	014.703.302-96	43.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GREICIELE CANDIDA CIRILO	014.703.330-07	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	GUSTAVO GUEDES LIMA	014.703.166-05	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	HADRIKA GABRIELLA MAGALHAES MACHADO DE ARAUJO	014.703.196-65	57.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	HEIDERMAN SAGRADIN	014.703.360-48	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	HELENICE ARAUJO	014.703.330-01	56.90	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	HELLEN CAROLINA NEGRI	014.703.205-15	43.70	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	HELLEN GREICE KELLY SILVA MOREIRA	014.703.368-29	47.20	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	HIAGO FERNANDES DE JESUS PROENÇA	014.703.206-60	44.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	HILDO RUFINO	014.703.265-24	53.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	IGOR CASONATO GOMES PEREIRA	014.703.266-51	31.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	IONE APARECIDA ALESIO VIEIRA	014.703.263-25	47.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	IRENE ALVES DE ALMEIDA	014.703.221-18	55.20	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ISABEL KAWANA SCHEMBERG	014.703.183-35	36.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ISABELA DE SOUZA PINTO DANIEL	014.703.371-79	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ISABELA MARIA MATOS CENA	014.703.307-23	63.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ISABELE CRISTINA FAVIL OLIVEIRA	014.703.243-40	48.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	IVANETE DE QUADROS BITANCOUT DE MOURA	014.703.317-41	51.90	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	IVONETE APARECIDA DE SOUZA	014.703.333-51	53.30	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	IZANILDA DE FATIMA THOMAZETTE DA SILVA	014.703.149-40	35.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JACKELINE ROSA DA SILVA	014.703.345-26	50.40	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JACQUELINE MOREIRA DA SILVA	014.703.197-76	45.20	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JAKELINE JIOCONDA RODRIGUES	014.703.146-42	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JAMILE SILVA NASCIMENTO DOS SANTOS	014.703.149-32	51.70	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JANAINA GRACIELE MENEGASSO	014.703.276-28	50.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JANAINA PINHEIRO DA SILVA OLIVEIRA	014.703.296-30	53.80	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JANETE APARECIDA SCOPARO ZANDOMENIGHI	014.703.198-70	48.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JAQUELINE GOMES RODRIGUES	014.703.275-01	50.30	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JAQUELINE PINHEIRO DA SILVA	014.703.296-63	48.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JEAN HENRIQUE NUNES	014.703.166-75	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JEDAIAS DE SANTANA OLIVEIRA	014.703.161-33	40.20	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JENIFFER CAROLINA PIRES DALTO	014.703.223-04	45.40	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JENIFFER GRACE ARRUDA BARBOZA DE ALMEIDA	014.703.372-03	42.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JENILSON RAMALHO DA SILVA	014.703.297-53	48.40	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JENNIFER NATHANIA ALEIXO DOS SANTOS MOLÃO	014.703.193-50	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JENYFFER CRISTINA DA SILVA SOUZA	014.703.236-40	55.10	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JESSICA APARECIDA RABELO DE LIMA	014.703.252-11	48.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JESSICA BIANCA DA SILVA BARUZO	014.703.261-93	46.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JÉSSICA CAROLINA LIMA	014.703.258-91	43.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JESSICA DA SILVA	014.703.366-95	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JESSICA KAWANE SOARES	014.703.218-66	42.10	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JESSICA MOURA DE OLIVEIRA	014.703.331-43	50.10	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JESSICA SOARES SANTOS	014.703.315-56	45.10	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JESSICA VERGINIA FERREIRA	014.703.206-33	46.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JHENIFER MARTINS DE OLIVEIRA	014.703.313-68	53.80	APROVADO

Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JOANA VIESBA DE OLIVEIRA	014.703.238-34	36.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JOÃO MAYKE DOS SANTOS DA CRUZ	014.703.345-43	45.20	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JOISSE CRISTINA DARÉ	014.703.300-62	30.10	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JOSEANE SALLES COSTA	014.703.252-23	58.40	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JOSELAINE LOPES	014.703.368-03	24.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JOSIANE CAMILO DOS SANTOS SILVA	014.703.238-40	51.90	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JOSIANE RODRIGUES DA FONSECA SANTOS	014.703.281-43	48.70	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JUAN PABLO DOS SANTOS MAGALHAES	014.703.289-15	33.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JUCILENE SEREM	014.703.213-16	43.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JULCIMARA TINO DE ARAUJO	014.703.193-26	41.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JULIA FERNANDA TENAN VILAS BOAS	014.703.363-60	50.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JULIA LIMA PINHEIRO DA SILVA	014.703.331-67	33.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JULIANA DA SILVA	014.703.230-67	42.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JULIANA DE OLIVEIRA SALOMAO	014.703.369-99	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JULIANA DE SOUZA LEODORO	014.703.244-16	41.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JULIANA MARQUES DE OLIVEIRA	014.703.368-18	51.80	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JULIANA MELO DOS SANTOS	014.703.241-64	35.20	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JULIANE ALVES PEREIRA	014.703.185-28	55.40	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JULIANE ARAUJO VIEIRA	014.703.304-62	60.30	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JULIO CESAR GOMES	014.703.266-56	62.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	JUNICEIA RODRIGUES MAIA	014.703.250-92	43.70	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	KAIQUE DA SILVA	014.703.356-38	60.30	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	KAREN NAIARA FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	014.703.144-94	41.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	KARINA CRISÓSTOMO CORREA SILVA	014.703.357-84	65.20	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	KARINA FÁTIMA DA SILVA	014.703.319-47	68.60	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	KARINA FONTEBASSO DI LUCIO DE OLIVEIRA	014.703.179-62	35.20	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	KARINA GONÇALVES	014.703.324-85	55.20	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	KÁTIA APARECIDA DE SOUZA	014.703.287-84	56.90	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	KAUAN EDILSON PINTO LEAL	014.703.315-43	50.10	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	KAWANE APARECIDA DA SILVA SIQUEIRA	014.703.353-88	35.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	KEILA ALVES DE MELO CONSTANTINO	014.703.292-05	45.30	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	KELI CRISTINA ARANTES	014.703.255-30	33.20	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	KELLI FERNANDA DO CARMO	014.703.296-15	48.40	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	KETELYN FABIANE DO NASCIMENTO	014.703.182-04	63.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LAIZE DOS SANTOS SILVA	014.703.365-95	45.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LARISSA BECARI SBROGLIA	014.703.296-48	60.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LARISSA DE ANDRADE LOPES	014.703.191-59	62.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LARISSA DOS SANTOS ARAUJO	014.703.307-99	51.70	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LAUDENIR GOMES DOS SANTOS	014.703.292-94	43.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LAUDICEA DO LAGO NASCIMENTO CAMPANHA	014.703.313-04	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LAURA MARIA ARAÚJO VOLPATO	014.703.229-17	46.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LAYANE KAROLINE SERPELLONI	014.703.295-89	43.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LECIR SCHAUSS DE OLIVEIRA	014.703.337-57	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LEDA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	014.703.143-52	53.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LEILA DE OLIVEIRA SANTANA	014.703.184-54	45.10	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LEILA DOS SANTOS	014.703.307-98	36.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LEILA MARIA NELSON	014.703.361-91	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LENICE DOS SANTOS TOBIAS	014.703.216-90	40.40	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LENIFABIA OLIVEIRA DA SILVA PIRES	014.703.344-27	48.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LEONARDO ALVES DA SILVA	014.703.166-42	31.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LEONARDO AMANCIO DA PAZ	014.703.205-38	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LEONARDO BRUNO DE MOURA MACHADO	014.703.146-15	48.20	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LEONARDO OLIVEIRA DIOGO	014.703.262-18	45.30	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LETÍCIA DE ANDRADE PALARO	014.703.346-74	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LETÍCIA FERNANDA BARBOSA CESAR PIRES	014.703.351-77	55.30	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LETICIA RAMOS NOGUEIRA	014.703.167-77	50.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LILIANE INOCÊNCIO DA FONSECA	014.703.235-95	33.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LILLIAN DA CONCEIÇÃO SILVA	014.703.352-31	55.30	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LINCOLN APARECIDO DOS SANTOS	014.703.154-68	50.20	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LOANA APARECIDA PEREIRA	014.703.145-99	53.70	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LORRAYNE MIKAELE BENITES ALVES	014.703.370-87	50.30	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LUAN SIMBALINSKI DE LIMA	014.703.339-82	53.60	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LUANA ALVES DE LIMA BETTIM	014.703.149-39	50.40	ELIMINADO

Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LUANA CAROLINE ALVES DE SOUSA	014.703.347-17	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LUCAS CORDEIRO ZAMBONINI	014.703.356-77	57.20	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LUCAS DOMINGOS DE LIMA	014.703.301-49	61.80	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LUCAS SANTANA DA COSTA	014.703.214-67	52.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LUCÉLIA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA TIZZO	014.703.174-80	53.60	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LUCIA DE FATIMA DE SOUZA	014.703.333-35	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LUCIA LOBO DA SILVA	014.703.209-09	46.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LUCIANA CAVEQUIA GARCIA	014.703.190-68	55.30	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LUCIANA PEREIRA POLICARPO DA SILVA	014.703.215-38	45.40	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LUCIANA PEREIRA RODRIGUES	014.703.180-98	56.80	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LUCIDALVA PEREIRA MACHADO	014.703.200-98	58.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LUCIENE JOSÉ DE LIMA ALVES	014.703.252-25	38.40	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LUCILENE DIAS DE LIMA	014.703.326-71	40.30	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LUCIMAR BARBOSA	014.703.213-49	31.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LUCIMARA RIBEIRO ROMAO	014.703.186-47	45.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LUCINALVA DE ANDRADE MORAES	014.703.203-88	43.40	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LUCINEIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	014.703.263-22	31.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LUCINÉIA DOS SANTOS ESCOLAR	014.703.172-55	43.40	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LUCINEIA FERREIRA LEAL	014.703.364-69	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LUCINÉIA RODRIGUES ROSA	014.703.370-28	31.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LUCINEIDE MENDES DESSUNTI	014.703.288-38	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LUIS FERNANDO FERREIRA	014.703.187-18	28.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LUIS GAGLIARDE NETO	014.703.336-97	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LUIZ HENRIQUE LIMA TRINDADE	014.703.183-58	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LUZIA PIRES	014.703.266-77	36.70	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	LUZIA SEREIA	014.703.163-43	48.40	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MADALENA DA SILVA DOS SANTOS	014.703.165-86	43.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MAIARA ROBERTA DE FREITAS BEVILACO	014.703.334-79	48.70	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MAIZA CÂNDIDA RODRIGUES	014.703.367-49	50.30	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MANOEL CASIMIRO JUNIOR	014.703.238-44	47.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MANOEL PAULO DE LIRA FILHO	014.703.241-09	71.70	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MANUELA ADELAIDE BERLIM	014.703.143-26	78.30	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARA LEANDRA DE OLIVEIRA CAVALARI	014.703.248-05	43.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARCELI MARIA CAMPOS DE LIMA	014.703.160-07	36.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARCELO AGUILAR	014.703.227-36	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARCELO ANTONIO PORTELLA PIANO	014.703.254-39	61.80	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARCELO FERNANDES	014.703.295-21	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARCELO MOREIRA DA SILVA	014.703.279-69	43.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARCIA BATISTA BASTOS	014.703.304-96	58.60	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARCIA COELHO DE JESUS	014.703.193-96	33.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MÁRCIA PEREIRA DA SILVA DAIKUHARA	014.703.352-52	46.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARCIA TIEKO KAMOGAWA DE SOUZA	014.703.275-19	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARCIA VIEIRA DA SILVA	014.703.148-58	31.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARCOS ANTONIO HENRIQUE	014.703.249-09	48.30	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARIA ALVES PEDRO	014.703.371-28	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARIA ANGELINA BARBOSA VALIM	014.703.174-74	44.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARIA APARECIDA LISBOA ALVES	014.703.170-32	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARIA CELIA VIEIRA	014.703.294-09	35.30	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARIA CLARA DE ARAUJO GOIS	014.703.287-67	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARIA CRISTINA DA SILVA	014.703.342-03	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CHAVES	014.703.292-04	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	014.703.269-58	40.10	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARIA DE FÁTIMA SOUSA	014.703.305-65	33.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARIA EDUARDA DOS SANTOS DE QUADROS	014.703.234-29	42.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARIA ELINALDA ARAUJO DA SILVA	014.703.281-20	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARIA HELIA PEREIRA DOS SANTOS	014.703.336-51	55.30	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARIA IVETE DE OLIVEIRA	014.703.181-35	43.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARIA JOSE SANTOS	014.703.293-41	40.20	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARÍA JOSÉ SILVA DE LIMA	014.703.310-17	36.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARIA JULIETI SPLETOZER SANT'ANNA	014.703.288-11	57.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARIA LINDINALVA DA SILVA D ARAUJO	014.703.269-20	40.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARIA LÚCIA LEITE DE BARROS CORRÊA	014.703.307-49	45.30	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARIA MADALENA DA SILVA LIMA	014.703.170-76	45.20	ELIMINADO

Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARIA MADALENA DOS SANTOS	014.703.287-71	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARIA MADALENA MESSAGI LIMA	014.703.353-36	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARIA NUBIA DE OLIVEIRA DA LUZ	014.703.351-52	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARIA OTINA DA SILVA	014.703.168-05	42.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARIA ROSA DA SILVA	014.703.249-90	36.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARIA VITÓRIA ROSA DA SILVA	014.703.253-20	50.20	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARIA VITÓRIA SILVA MARTINS	014.703.276-37	61.80	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARIANA FERREIRA PINHEIRO	014.703.304-36	41.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARIANA RODRIGUES DOS SANTOS	014.703.150-06	47.20	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARIANE DA COSTA DE SOUZA	014.703.289-99	43.70	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARIANGELA DA SILVA FRANCISCO HILARIO	014.703.367-16	30.20	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARINA GOMES SANCHES GONZALES	014.703.353-81	45.20	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARISSOL FERREIRA DE SOUZA	014.703.372-75	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARLENE MORITA FAUSTINO	014.703.266-46	46.70	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARLI APARECIDA DE MELO RIBEIRO	014.703.266-37	53.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARLI DOS SANTOS	014.703.189-36	35.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARLI GONÇALVES DA FONSECA	014.703.325-26	41.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MARTA LAGES GOMES	014.703.292-11	53.20	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MATHEUS DE ARAUJO	014.703.237-98	53.70	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MATHEUS VINICIUS DE BRITO BALIEIRO	014.703.301-83	61.80	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MATILDE NEIVA DOS SANTOS	014.703.244-18	36.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MAYARA CAROLINE DE OLIVEIRA MOREIRA	014.703.188-38	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MEIRE ANTONIA CHAMPAM	014.703.176-16	55.30	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MEIRE LUCIA STEFANIACK	014.703.179-55	41.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MICHELE FRANCISCA DA SILVA ATALIBA RODRIGUES	014.703.362-78	53.60	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MICHELE KAUFFMAN DE SOUZA	014.703.219-13	38.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MICHELLE KARINA DA SILVA	014.703.219-84	48.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MIDIAN PAOLA PEGORINI ROSA	014.703.201-85	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MILENE APARECIDA DE LIMA	014.703.143-70	53.70	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MILENE ROSA DE MORAES	014.703.210-77	50.40	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MILLENA ALMEIDA GIL	014.703.307-30	40.20	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MIRIAM DA SILVA	014.703.229-31	28.40	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MIRIAN MARTINS DA SILVA	014.703.366-45	45.10	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MIRIAN MESSIAS DE SOUZA	014.703.185-82	40.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MIRIAN REICHEL MOURA	014.703.280-17	51.90	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MÔNICA COELHO DOS SANTOS	014.703.228-26	45.30	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	MONIQUE DOS SANTOS PARDIM	014.703.306-69	46.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	NADIA MARA DOS SANTOS	014.703.306-01	31.70	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	NAIARA ALVES SILVINO	014.703.325-94	36.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	NATALINO DE OLIVEIRA LEOCADIO	014.703.327-33	49.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	NATHALIA MOTA DE CAMARGO	014.703.201-53	35.30	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	NATIELI CAROLINE AMERICO DE ALMEIDA	014.703.274-12	53.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	NAYARA FORNAZIERI DOS SANTOS	014.703.180-71	48.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	NAYHARA CRISTINA DIAS MORI	014.703.335-25	36.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	NELSON FERREIRA JÚNIOR	014.703.187-11	46.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	NICOLLE PEREIRA DOS SANTOS	014.703.341-21	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	NICOLLY DAYANE DE OLIVEIRA PARIZ	014.703.154-64	35.30	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	NICOLY EDUARDA BATISTA OLIVEIRA PONTES	014.703.363-98	48.40	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	NIVIA LUCIANO	014.703.149-48	55.20	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	NOELIA POLICARPO	014.703.181-10	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	NOEMI CLEMENTE STEIN DE OLIVEIRA	014.703.219-97	55.10	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	NOZINETE MIGUEL DOS SANTOS	014.703.240-55	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	OSCAR JOAQUIM	014.703.306-26	54.10	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	PABLO LUIZ ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA	014.703.296-33	52.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	PAMELA SERET DE OLIVEIRA BATISTA	014.703.307-25	43.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	PATRICIA ALVES FIGUEIREDO	014.703.366-93	38.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	014.703.311-66	47.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	PATRÍCIA DA SILVA SANTOS	014.703.337-91	68.60	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA	014.703.327-52	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	PATRICIA FABIANO DA SILVA	014.703.327-75	45.10	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	PAULA GOMES ALVES GASPARINI	014.703.310-82	50.20	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	PAULA REIS DOS SANTOS	014.703.142-33	40.20	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	PAULA SILVA RIBEIRO DE REZENDE	014.703.315-76	45.00	ELIMINADO

Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	PAULO HENRIQUE DA SILVA MONGI	014.703.149-02	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE PAULA	014.703.331-23	71.60	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	PAULO SÉRGIO BUENO	014.703.151-83	53.70	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	PEDRO SILVIO DE ALMEIDA HATANAKA	014.703.243-84	60.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	POLIANA DE MOURA BRITO	014.703.145-79	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	POLIANE RIBEIRO SOARES	014.703.289-35	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	POLLYANA SANTOS DOS REIS	014.703.292-06	23.40	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	PRICILA SANTINI GONZALEZ	014.703.193-57	62.10	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	PRISCILA FERNANDA MARTINEZ	014.703.309-12	40.40	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	PRISCILA FERNANDES DA COSTA	014.703.198-33	51.90	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	PRISCILA FONSECA DE SIQUEIRA FLORES	014.703.272-24	40.30	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	PRISCYLLA HASS DE ALMEIDA RIBEIRO	014.703.185-43	51.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	QUELI ADRIANA PEDROSO MEDEIROS	014.703.272-03	46.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	RAFAEL FIORESI GUERMANDI	014.703.356-92	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	RAFAEL HENRIQUE BARROTO ANDRADE	014.703.149-56	60.10	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	RAFAELA VITÓRIA TASINAFO	014.703.291-11	51.80	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	RAIMUNDA DEUZIMAR RIBEIRO MOTA DE SOUZA	014.703.256-96	21.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	RAQUEL CERQUEIRA CEZAR DA SILVA	014.703.298-42	53.60	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	RAUNY RAIMUNDO BATISTA	014.703.325-10	61.90	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	REGINA TOLEDO	014.703.298-75	55.40	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	REINIER ALEXSANDER RIBEIRO UTIYAMA	014.703.322-35	61.80	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	RENATA BORGES CASTILHO	014.703.226-24	26.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	RENATA DA SILVA COELHO	014.703.182-03	50.20	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	RENATA ROSELAINE PASCHOAL	014.703.244-17	60.20	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	RENATO ANTONIO DA SILVA	014.703.143-12	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	RENATO APARECIDO ALONSO	014.703.305-58	53.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	RITA DE CASSIA APARECIDA JARDIM	014.703.357-71	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	RITA PEREIRA DE MORAIS	014.703.353-24	35.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ROBERTA BIANCA SANTOS LIMA	014.703.277-57	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ROBERTA RAMOS MARTINS	014.703.164-24	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	RODRIGO APARECIDO SILVEIRA	014.703.347-35	43.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ROGERIO NUNES DOS SANTOS	014.703.267-27	31.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ROSA MARGARIDA DOS SANTOS	014.703.279-29	36.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ROSANA DONIZETE LOVATO	014.703.181-30	33.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ROSANA NOELI ALVES MONTEIRO	014.703.320-68	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ROSANGELA AMARO DE LIMA	014.703.269-40	40.10	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ROSANGELA APARECIDA VENTURA	014.703.365-49	41.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ROSANGELA DA SILVA NASCIMENTO	014.703.181-87	56.90	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ROSE DAIANE DE FREITAS GONCALVES	014.703.174-84	50.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ROSELI ADAO	014.703.197-18	36.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ROSELI MARQUES DA ROCHA	014.703.354-48	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ROSEMEIRE HORTENCIA PAGANO	014.703.148-57	38.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ROSENI LOPES DE OLIVEIRA	014.703.345-15	51.90	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ROSILAINE MORAIS CARVALHO	014.703.207-17	55.10	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ROSILEI ADAO SIMOES	014.703.313-14	35.10	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ROSILENE FÁTIMA DO NASCIMENTO	014.703.359-45	41.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ROSIMEIRE CRISTINA DOS SANTOS	014.703.288-15	45.30	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	ROSINEIA BONFIM LEDO	014.703.352-22	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SABRINA WIEGMANN PINHEIRO	014.703.195-63	51.90	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SALETE MARQUES DA SILVA	014.703.196-88	43.40	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SAMARA MARQUES DE SOUSA ALVES	014.703.153-74	57.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SAMARA PEREIRA SILVA	014.703.310-51	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SAMIRA QUEZIA DA SILVA	014.703.186-20	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SAMUEL SILVA RIBEIRO	014.703.359-92	50.20	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SANDRA ALVES DE SOUSA BERTOCO	014.703.192-49	33.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SANDRA MARIA DELMILIO	014.703.168-18	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SANDRA RAQUEL RIBEIRO GUIMARÃES	014.703.282-93	65.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SANDRA REGINA DE LIMA TOMELERI	014.703.233-86	43.70	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SANDRA REGINA GIACOMINO NUNES	014.703.301-10	41.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SANDRA REGINA SOARES DE BRITO	014.703.220-85	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SANDRA REGINA SORJE	014.703.202-76	61.70	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SERGIO APARECIDO DE ANDRADE	014.703.246-94	51.70	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SHEILA LUCIANA FERREIRA	014.703.367-89	70.50	APROVADO

Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SHIRLEY DE SOUZA SERAFIM DOMINGUES	014.703.184-52	53.60	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SIDNEIA DE ARAUJO ROCHA MARTINEZ	014.703.341-35	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SILEIDE APRIGIO DA SILVA	014.703.267-22	55.40	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SILMARA DA SILVA DE MELLO BRITO	014.703.183-55	50.10	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SILMARA PRISCILA DA SILVA	014.703.240-26	42.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SILVANA APARECIDA HILARIO PAES	014.703.217-92	50.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SILVANA DE CARVALHO BORDINHON	014.703.213-55	44.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SILVANA DOS SANTOS XAVIER DE OLIVEIRA	014.703.155-58	48.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SILVANA REGINA TASSI	014.703.168-10	55.30	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SILVANE DA SILVA FUNDATO	014.703.320-47	35.40	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SILVIA CRISTINA MAXIMIANO	014.703.327-77	55.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SILVIA HELENA FAIAO	014.703.226-05	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SILVIA MARIA DOS REIS	014.703.250-87	56.90	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SILVIO ROBERTO GONÇALVES	014.703.227-16	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SIMONE DAYANE TONON CASTOLDI	014.703.172-90	50.20	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SIMONI DIAS DE OLIVEIRA	014.703.285-12	30.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SIRLEY MORENO	014.703.268-21	47.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SOFIA GARCIA DA SILVA	014.703.369-61	47.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SOLANGE CAPARELLI	014.703.165-44	30.20	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SOLANGE DE SOUZA SANTOS	014.703.275-18	42.20	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SOLANGE DOS SANTOS MAGALHAES	014.703.275-43	49.70	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SOLANGE MILANEZI DOS SANTOS	014.703.300-21	41.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SONIA LEMES LOURENÇO	014.703.356-86	43.70	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SONIA MARIA SANTOS	014.703.359-32	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	STEPHANE CHRISTINA DOS SANTOS	014.703.290-27	60.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	STEPHANI DE SOUZA IZAIAS	014.703.249-25	36.70	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	STEPHANIE KAWANE RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.183-54	48.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	STHEPHANIE ADRIANE DE SOUZA PATEZ	014.703.351-99	40.30	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SUELEN FIRMINO DA SILVA	014.703.271-10	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SUELEN SOARES PEDREIRA	014.703.169-23	30.30	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SUELLEN ARIANA ORTEGA	014.703.275-66	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SUELLEN SILVERIO DA SILVA	014.703.309-86	61.90	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SUSANA APARECIDA INÁCIO DE OLIVEIRA	014.703.368-58	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SUSANNE DE OLIVEIRA FURLAN	014.703.304-20	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SUSETTE SOUZA DOS SANTOS	014.703.189-18	30.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	SUZI RIBEIRO DA SILVA	014.703.347-83	60.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	TAHIANA KONIG	014.703.148-10	45.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	TAIS DOMINGOS DE OLIVEIRA	014.703.174-96	56.80	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	TASSIANE RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.362-66	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	TATIANE APARECIDA FERREIRA	014.703.320-04	38.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	TATIANE FERNANDES DE AZEVEDO	014.703.311-07	48.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	TATIANE MATOS DE ALMEIDA	014.703.293-36	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	TATIANE OLIVEIRA FRANCISCO PALL	014.703.363-59	66.80	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	TATIANE TRASSI THEOBALDO CHICAROLI	014.703.261-51	58.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	TEREZA PEREIRA ANDRADE	014.703.263-79	41.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	THAIANE DOS SANTOS LOURENÇO	014.703.368-79	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	THAIS DE SOUZA REIS	014.703.334-05	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	THAIS VERLANIA GOMES ROSQUE	014.703.164-77	44.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	THAIS VIDAL DOS SANTOS	014.703.361-29	58.60	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	THALIA CARLA DE LIMA	014.703.192-86	53.60	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	THAMIRES MARIA DE FREITAS	014.703.340-95	32.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	THIELLEN CAMILA DE CARVALHO GUERREIRO	014.703.170-56	50.30	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	TIAGO PEREIRA DIAS	014.703.298-30	48.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	TIFFANY MAYUMI FATORI	014.703.311-54	46.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	VALDECIR ALVES DA SILVA	014.703.168-83	58.60	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	VALDELIZE MAGON BACHEGA	014.703.270-23	35.30	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	VALDEVINO BENTO	014.703.369-24	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	VALÉRIA KLABUNDE LEANDRO	014.703.144-36	56.80	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	VANDA RODRIGUES DA SILVA MARCAL	014.703.197-38	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	VANESSA MARIA DA SILVA	014.703.164-05	42.10	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	VANESSA PINHEIRO	014.703.185-74	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	VANESSA REQUEL COSTA	014.703.190-23	33.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	VANI SALES DOS SANTOS	014.703.147-41	48.50	ELIMINADO

Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	VANIA FELIPE LEAL AMANSO	014.703.325-40	55.40	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	VANUZA APARECIDA RODRIGUES	014.703.317-40	41.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	VERA LUCIA PAULA	014.703.245-45	55.10	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	VERA LÚCIA SPINASSI	014.703.323-02	52.10	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	VERIDIANA MAZETTI DA CRUZ	014.703.186-02	43.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	VERÔNICA DE FÁTIMA VICENTE NEIVA	014.703.141-53	45.20	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	VERÔNICA DONATO DOS ANJOS	014.703.267-68	45.40	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	VICTÓRIA FIORAVANTE SOARES	014.703.144-46	35.20	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	VILMA GOMES VALENTIM	014.703.367-24	45.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	VILMA MARIA BARBOSA	014.703.217-79	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	VILSOMAR APARECIDO ROSSI JUNIOR	014.703.220-57	51.60	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	VIRGINIA CRISTINA CASTANHA DE SOUZA	014.703.245-73	53.60	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	VITORIA CRISTINA DE SOUSA SANTOS	014.703.148-22	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	VITORIA DE PAULA ROSA	014.703.316-97	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	VIVIANA LINO RAMOS DOS SANTOS	014.703.286-76	53.80	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	VIVIANE APARECIDA DE ARAÚJO SILVA	014.703.142-31	47.20	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	VIVIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	014.703.312-06	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	WALMIR DIAS DOS SANTOS	014.703.329-63	53.70	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	WANDERLEIA BASTOS PEREIRA MIOTTO	014.703.281-38	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	WESLEY ALVES SARMENTO	014.703.293-01	56.80	APROVADO
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	WILLIAM MARTINS PROENÇA	014.703.297-46	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - Urgência e Emergência	WILLIAN VITOR MENDES PEREIRA	014.703.343-45	30.20	ELIMINADO

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:72BA03FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 025/2024 CONCURSO 001/2024 CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 025/2024

CONCURSO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2024, 15 de Fevereiro de 2024, para os cargos de Agente Educacional I 20h, Assistente Administrativo 40h, Assistente Social 40h, Auxiliar de Serviços Gerais 40h, Fonoaudiólogo 20h, Motorista 40h, nutricionista 20h, Operador de Maquina 40h, Pedagogo 40h, Professor 20h, Professor de Educação Física 40h, Psicólogo 20h, Psicólogo 40h, Servente Escolar 20h, Zeladora 40h e dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2024, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2024, de 15 de Fevereiro de 2024, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

Agente educacional I – Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2374028	JOCELEI DOS SANTOS DE SOUZA	90.00				90.00	1	AGENTE EDUCACIONAL I	14/11/1984	8.00	18.00	8.00	56.00
2374742	ELCI DÉBORA SCHALLENBERGER NAPIWOSKI	90.00				90.00	2	AGENTE EDUCACIONAL I	09/02/1986	10.00	18.00	10.00	52.00
2373566	ROSELI GONÇALVES	86.00				86.00	3	AGENTE EDUCACIONAL I	03/05/1978	10.00	16.00	8.00	52.00

2371361	MONICA ANDREIA MASSON	86.00				86.00	4	AGENTE EDUCACIONAL I	08/05/1981	10.00	20.00	8.00	48.00
2375036	PEDROLINA FÁTIMA SOUZA DE AMORIN	84.00				84.00	5	AGENTE EDUCACIONAL I	28/06/1983	10.00	16.00	6.00	52.00

Assistente administrativo – Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2374857	DIEGO PRETTO	100.00				100.00	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/10/1986	10.00	20.00	10.00	60.00

Assistente social – Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2375251	CAMILA FARIA BRECHO	58.00				58.00	1	ASSISTENTE SOCIAL	09/04/1994	6.00	6.00	6.00	40.00

Auxiliar de serviços gerais - Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2371997	ADRIANA DA SILVA SILVEIRA	88.00				88.00	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/09/1984	10.00	18.00	8.00	52.00
2375839	RUDINEY MOESES	86.00				86.00	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/06/1982	8.00	16.00	10.00	52.00
2372149	SILVANA APARECIDA ZANIZ	84.00				84.00	3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/07/1984	10.00	16.00	6.00	52.00
2375176	DAIANE MENSOR	84.00				84.00	4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/02/1990	10.00	16.00	10.00	48.00
2374264	LUCAS WEBER	84.00				84.00	5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/01/1998	10.00	16.00	10.00	48.00
2375695	FERNANDA CASANOVA	82.00				82.00	6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/11/1989	10.00	16.00	8.00	48.00
2372146	THAIS ALVES PADILHA	82.00				82.00	7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/08/1993	8.00	18.00	8.00	48.00
2370834	FABIANA GALVAO BARCELLOS	82.00				82.00	8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/03/1995	10.00	18.00	10.00	44.00

Auxiliar de serviços gerais – afrodescendentes

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2375616	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	76.00				76.00	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/1980	10.00	16.00	10.00	40.00

Fonoaudiólogo - Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2375724	BRUNA MAYARA BONATTO	76.00				76.00	15	FONOAUDIÓLOGO	14/02/1989	8.00	14.00	10.00	44.00
2374528	ALESSANDRA RODRIGUES DE LIMA	60.00				60.00	16	FONOAUDIÓLOGO	13/04/1978	2.00	10.00	4.00	44.00

Motorista - Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2370804	RONALDO LUCIETTO	96.00		100.00		98.00	1	MOTORISTA	10/04/1990	10.00	20.00	10.00	56.00
2370894	CESAR ANTONIO ALVES	90.00		100.00		95.00	2	MOTORISTA	03/05/1991	10.00	18.00	10.00	52.00
2374519	ADRIANO AFFONSO MARCA	88.00		100.00		94.00	3	MOTORISTA	24/04/1987	10.00	20.00	10.00	48.00

Nutricionista - Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2375920	PAMELA GALVAN NASCIMENTO	68.00				68.00	1	NUTRICIONISTA	15/07/1995	2.00	10.00	8.00	48.00

Pedagogo - Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2375169	SIRLENE LUCHTEMBERG	84.00	5.00		80.00	84.50	1	PEDAGOGO	10/01/1975	6.00	12.00	6.00	60.00
2375503	ANDRESSA MEURER BORGHEZAN	80.00	5.00		80.00	82.50	2	PEDAGOGO	15/04/1992	6.00	10.00	8.00	56.00

Professor – Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2372052	LUCIMARA LOVATTO	80.00	5.00		80.00	82.50	1	PROFESSOR	06/07/2000	10.00	12.00	10.00	48.00
2373558	TÂNIA CORRÊA DE OLIVEIRA	82.00	2.50		80.00	82.25	2	PROFESSOR	14/11/1990	10.00	14.00	10.00	48.00
2371959	THAIS REGINA CRESCENCIO MAAS	82.00	10.00		70.00	81.00	3	PROFESSOR	20/12/1985	8.00	14.00	8.00	52.00
2375735	LUANA GONZALES	78.00	5.00		78.00	80.50	4	PROFESSOR	17/05/1998	10.00	12.00	4.00	52.00
2374279	KARINE GUEDES NAVA	76.00	5.00		80.00	80.50	5	PROFESSOR	11/03/1995	10.00	12.00	10.00	44.00
2372565	ALINE CHIELE	80.00			80.00	80.00	6	PROFESSOR	15/04/2004	8.00	14.00	10.00	48.00
2371068	ADRIANE GZGIK SIEDLECKI	80.00	5.00		74.00	79.50	7	PROFESSOR	04/09/1988	6.00	14.00	4.00	56.00
2371154	DAYANE GONÇALVES DA SILVA*****	80.00	5.00		74.00	79.50	8	PROFESSOR	22/08/1991	8.00	14.00	6.00	52.00
2373543	CAROLINI DE ANDRADE	74.00	2.50		80.00	78.25	9	PROFESSOR	02/04/1994	6.00	10.00	10.00	48.00
2371104	ERLANE REGINA BONIN	76.00	5.00		74.00	77.50	10	PROFESSOR	19/09/1994	8.00	14.00	6.00	48.00
2370799	CLEONICE LURDES NURMBERG CASTELLI	76.00			77.00	76.50	11	PROFESSOR	12/04/1991	8.00	12.00	8.00	48.00
2374256	VIVIANE DALBOSCO	74.00			79.00	76.50	12	PROFESSOR	03/05/1997	8.00	12.00	10.00	44.00
2371149	JULIANA DOS SANTOS FERNANDES	68.00	5.00		80.00	76.50	13	PROFESSOR	22/07/1992	8.00	12.00	8.00	40.00
2374401	ALEANDRA MOCELIN DEMETRO	72.00	5.00		75.00	76.00	14	PROFESSOR	10/09/1981	8.00	14.00	6.00	44.00
2371538	ROSIMARI TECHIO LOPES	66.00	5.00		80.00	75.50	15	PROFESSOR	24/10/1986	8.00	8.00	6.00	44.00
2375767	SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL	68.00	2.50		80.00	75.25	16	PROFESSOR	29/01/1997	8.00	18.00	10.00	32.00
2374312	MAIARA DA SILVA CARVALHO	76.00			74.00	75.00	17	PROFESSOR	26/06/1994	6.00	14.00	4.00	52.00
2375080	AMANDA MIQUELAÇO	72.00			78.00	75.00	18	PROFESSOR	02/03/2003	10.00	10.00	4.00	48.00
2374268	ELOIZA ANTUNES	72.00			78.00	75.00	19	PROFESSOR	26/06/2003	8.00	12.00	8.00	44.00
2375418	REGIELI CARDOSO MOREIRA	70.00	5.00		74.00	74.50	20	PROFESSOR	20/03/1992	8.00	12.00	2.00	48.00
2371054	BRUNA RENATA VARGAS	72.00			76.00	74.00	21	PROFESSOR	30/07/2005	6.00	12.00	6.00	48.00
2375432	CAROLINE TEIXEIRA	68.00			80.00	74.00	22	PROFESSOR	21/03/1997	6.00	16.00	6.00	40.00
2372457	JHENIFER WESTARB	68.00	5.00		74.00	73.50	23	PROFESSOR	24/02/1999	8.00	12.00	8.00	40.00
2371533	MARCIA MARIA LOPES WOJCIECHOWSKI	64.00	5.00		78.00	73.50	24	PROFESSOR	21/03/1981	8.00	10.00	6.00	40.00
2374932	FERNANDA LETICIA DE OLIVEIRA***	74.00			72.00	73.00	25	PROFESSOR	07/02/2000	10.00	10.00	10.00	44.00
2374564	KERLY TELES STEFANSKI	70.00			76.00	73.00	26	PROFESSOR	28/06/1998	6.00	10.00	10.00	44.00
2370792	GLAUCIA DOS SANTOS MARTINS	66.00			80.00	73.00	27	PROFESSOR	12/06/2004	8.00	10.00	8.00	40.00
2374316	ELIZANDRA MARCON	62.00	5.00		78.00	72.50	28	PROFESSOR	14/11/1987	6.00	8.00	4.00	44.00
2372562	GISLANE FRASSETO BIESK DA ROSA	62.00	5.00		78.00	72.50	29	PROFESSOR	11/05/1990	8.00	12.00	6.00	36.00
2375212	VANUZEA DA SILVA ALBANO HONORATO	60.00	5.00		80.00	72.50	30	PROFESSOR	23/11/1976	6.00	12.00	6.00	36.00
2373807	CLARA MARIA MORAIS	66.00			78.00	72.00	31	PROFESSOR	03/05/2000	6.00	12.00	4.00	44.00
2371558	SILVANA GOTZ URBANO	64.00			80.00	72.00	32	PROFESSOR	10/05/2001	6.00	10.00	4.00	44.00
2373341	FERNANDA MENSOR	66.00			78.00	72.00	33	PROFESSOR	03/04/2002	4.00	14.00	8.00	40.00

Professor – Afrodescendente

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2373350	FERNANDA VIEIRA DA ROSA****	58.00			77.00	67.50	49	PROFESSOR	23/03/2000	8.00	14.00	4.00	32.00

Professor de educação física – Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2374381	RENATA DA ROSA SCHORN	70.00			77.00	73.50	1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	17/07/1991	8.00	10.00	8.00	44.00

Psicólogo 20h – Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2374618	LUIS FERNANDO	70.00				70.00	1	PSICÓLOGO 20H	13/12/1999	8.00	18.00	8.00	36.00

	CASAGRANDE LOKS												
2370874	MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA	64.00				64.00	2	PSICÓLOGO 20H	23/06/1999	6.00	12.00	10.00	36.00

Psicólogo 40h – ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2372176	KELLY MIOLA ALVES	60.00				60.00	1	PSICÓLOGO 40H	02/08/1996	10.00	10.00	8.00	32.00

Servente escolar – Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2373771	KELI CRISTINA DEL CANALI	84.00				84.00	1	SERVENTE ESCOLAR	10/04/1989	10.00	18.00	8.00	48.00

Zeladora – Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2374251	CLAUDECILDA PEREIRA DE SOUZA	94.00				94.00	1	ZELADORA	24/10/1982	10.00	20.00	8.00	56.00
2375609	VIVIANE SALETE PALUDO	92.00				92.00	2	ZELADORA	02/01/1992	10.00	18.00	8.00	56.00
2373268	LUCIANA MORAIS DA ROSA	90.00				90.00	3	ZELADORA	10/07/1982	10.00	18.00	10.00	52.00

Operador de máquina – ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2374386	ANDRÉ DA SILVA	80.00		100.00		90.00	1	OPERADOR DE MÁQUINA	05/01/2002	10.00	12.00	10.00	48.00
2375725	ROMENIG FERREIRA	82.00		96.00		89.00	2	OPERADOR DE MÁQUINA	17/01/1987	10.00	18.00	10.00	44.00
2371931	EDIMAR ZANIN	74.00		100.00		87.00	3	OPERADOR DE MÁQUINA	10/09/1982	10.00	18.00	10.00	36.00

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 03 de Junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:26EF3CC8